SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 11 de Dezembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIV | Nº 3425

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO DISPENSA N° 029.2025

COMUNICAÇÃO DE RESULTADO DE DISPENSA POR LIMITE

Até o dia 09 de dezembro de 2025, às 09h00min, as empresas interessadas apresentaram proposta para o objeto da Dispensa por Limite, que é a **Aquisição de caixas de bombons sortidos, devidamente embaladas, destinadas à distribuição às crianças do Município atendidas pela Rede de Ensino, como forma de confraternização e celebração das festividades natalinas promovidas pelo Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.**

EMPRESA	CNPJ	SITUAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GUERRO & PAGNUSSAT LTDA	09.461.639/0004-91	CLASSIFICADA	R$ 12,99	R$ 8.443,50
A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA	12.144.365/0001-79	DESCLASSIFICADA	R$ 13,69	R$ 8.898,50

A empresa GUERRO & PAGNUSSAT LTDA foi considerada vencedora pois apresentou o menor valor e a mesma apresentou toda a documentação solicitada no item 1 do edital. Diante disso, informa-se que o processo continuará com seus tramites.
Boa Esperança do Iguaçu, 09 de dezembro de 2025.

Comissão:

RENATO GRASSI
Pregoeiro

ALARICE DONIDA
Equipe de Contratação

FERNANDA SOEIRO DA SILVA
Equipe de Contratação

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:38CDC99A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2025
Processo Adm: Nº 175/2025

Objeto: Contração de empresa especializada para aquisição e instalação de vidros no novo CMEI Centro de Educação Infantil Criança Esperança para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

Empresas vencedoras valor total: R$ 37.000,00(trinta e sete mil reais):**PREMIER COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA**(18318438000188) com os lotes: 1 no valor total de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA DO IGUACU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU (PR), 10 de dezembro de 2025.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 173/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 109/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado: PREMIER COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
CNPJ: 18.318.438/0001-88
Endereço do Contratado: Rua Ernesto Galli, 499, Sala 01, Santa Catarina, na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.
Objeto: Contração de empresa especializada para aquisição e instalação de vidros no novo CMEI Centro de Educação Infantil Criança Esperança para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total: R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).
Prazo de Vigência: 10/12/2025 à 10/03/2026.
Data da Assinatura: 10/12/2025.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 10 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:1AEDC626

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1392-2025 - EXONERA LILLIAN JIOVANA ZUCONELLI

PORTARIA Nº 1.392/2025

Exonera servidor temporário a pedido.

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 2.915/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a servidora Lillian Jiovana Zuconelli, RG nº 13.***.*12-9 SESP/PR, matrícula funcional nº 3862-1, do cargo Temporário de Visitador Domiciliar, a partir de 08 de dezembro de 2025, a pedido.

Art. 2º. Esta portaria a entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

NEIDE MARIA GASPARETTO PASQUALI
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:CC7474D6

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1393-2025 - AFASTAMENTO ÓBITO FAMILIAR JEAN MARCEL FERRAO SANDRINI

PORTARIA Nº 1.393/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025,

CONSIDERANDO a conclusão dos trâmites do procedimento administrativo sob Protocolo Eletrônico n.º 6.869/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Afastar de suas funções pelo período de 05 (cinco) dias consecutivos, o servidor Jean Marcel Ferrao Sandrini, matrícula funcional nº 1627-1, ocupante do cargo de Médico Veterinário, em razão do falecimento de seu pai, pelo período de 04 a 08 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:0868E964

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1394-2025 - FÉRIAS KARINA RAMALHO ROZENES

PORTARIA Nº 1.394/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 5.674/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias à servidora Karina Ramalho Rozenes, matrícula funcional nº 1928-3, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro 2024 a 31 de dezembro de 2024, a serem usufruídas de 05 a 14 de janeiro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:5A64EB14

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1395-2025 - FÉRIAS CRISTIANE ADRIELI SALOMÃO

PORTARIA Nº 1.395/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 6.744/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 16 (dezesseis) dias à servidora Cristiane Adrieli Salomão, matrícula funcional nº 1819-4, ocupante do cargo de Agente Fiscal, referente ao período aquisitivo de 22 de fevereiro de 2024 a 21 de fevereiro de 2025, a serem usufruídas de 08 de dezembro de 2025 a 23 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

IDEVALDO PERETTI
Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:45253380

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 525, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025- DECLARA UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE SUPRESSÃO VEGETAL, EM TRECHO DE ABERTURA DE VIA DO NOVO LOTEAMENTO INDUSTRIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 525, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: *Declara utilidade pública, para fins de supressão vegetal, em trecho de abertura de via do novo Loteamento Industrial, e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
CONSIDERANDO que é de interesse público a abertura de nova via, que interligará a PR 281 a Rodovia Municipal dos Imigrantes e Rua Dom Pedro II e atenderá o Novo Distrito Industrial.
CONSIDERANDO a necessidade legal de expedição de Decreto para procedimento necessário mediante autorização ambiental e florestal do Instituto Água e Terra – IAT,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarada a utilidade pública, com vistas a pedido de supressão vegetal em partes das Chácaras 208, 209 e 212, no seguinte perímetro:
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P01**, de coordenadas **N 7.138.939,58**m e **E 349.054,46**m; ; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimutes e distâncias: 154°53'19" e 25,73 m até o vértice **P02**, de coordenadas **N 7.138.916,28**m e **E 349.065,38**m; 199°47'11" e 7,02 m até o vértice **P03**, de coordenadas **N 7.138.909,67**m e **E 349.063,00**m; 197°36'30" e 11,73 m até o vértice **P04**, de coordenadas **N 7.138.898,50**m e **E 349.059,45**m; 194°46'32" e 12,00 m até o vértice **P05**, de coordenadas **N 7.138.886,89**m e **E 349.056,39**m; 191°42'16" e 13,84 m até o vértice **P06**, de coordenadas **N 7.138.873,35**m e **E 349.053,59**m; 187°51'16" e 19,67 m até o vértice **P07**, de coordenadas **N 7.138.853,86**m e **E 349.050,90**m; 287°44'12" e 19,40 m até o vértice **P08**, de coordenadas **N 7.138.859,77**m e **E 349.032,42**m; 8°41'04" e 13,05 m até o vértice **P09**, de coordenadas **N 7.138.872,67**m e **E 349.034,39**m; 8°43'12" e 8,01 m até o vértice **P10**, de coordenadas **N 7.138.880,59**m e **E 349.035,60**m; 11°59'41" e 9,61 m até o vértice **P11**, de coordenadas **N 7.138.889,98**m e **E 349.037,60**m; 15°07'20" e 18,71 m até o vértice **P12**, de coordenadas **N 7.138.908,04**m e **E 349.042,48**m; 19°10'29" e 17,99 m até o vértice **P13**, de coordenadas **N 7.138.925,04**m e **E 349.048,39**m; 22°38'43" e 15,75 m até o vértice **P01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.
Art. 2º A declaração de utilidade pública objetiva a solicitação de licenciamento para supressão vegetal em trecho de abertura de nova via no futuro Loteamento Industrial.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Thaise Viola
Código Identificador:F8B99E47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1.396- 2025 - DIARIAS KELI CAROLINE DE CAMPOS

PORTARIA Nº 1.396/2025
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025,
RESOLVE:
Art. 1º- Conceder a Servidora Keli Caroline de Campos, Chefe da Divisão SCFV, CPF nº 066.***.***-65, 1/2 (meia) diária de viagem, sem pernoite, no valor total de R$ 180,00, conforme Art. 11, § 2º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, no dia 16 de dezembro de 2025, para Curitiba – PR, para busca de recursos para o Projeto Construindo Pontes, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:3E507689

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1.397- 2025 - DIARIAS NEIDE MARIA GASPARETTO PASQUALI

PORTARIA Nº 1.397/2025
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025,
RESOLVE:
Art. 1º- Conceder a Servidora Neide Maria Gasparetto Pasquali, Secretária de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos, CPF nº 473.***.***-91, 1/2 (meia) diária de viagem, sem pernoite, no valor total de R$ 180,00, conforme Art. 11, § 2º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, no dia 16 de dezembro de 2025, para Curitiba – PR, para busca de recursos para o Projeto Construindo Pontes, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:42FFB7FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE APRIMORAMENTO REFERENTE AO RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA E FEEDBACK DO NÚCLEO REGIONAL DA SEDEF DE FRANCISCO BELTRÃO.

RESOLUÇÃO Nº 18/2025

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Aprimoramento referente ao Relatório de Visita Técnica e Feedback do Núcleo Regional da SEDEF de Francisco Beltrão.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de Chopinzinho - PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais:
Considerando o Relatório de Visita Técnica elaborado pelo Núcleo Regional da SEDEF de Francisco Beltrão / IARA de Pato Branco;
Considerando as fragilidades identificadas na organização e execução da Política de Assistência Social local;
Considerando a necessidade de adoção de medidas para qualificação da gestão do SUAS;
RESOLVE:

Art. 1° Aprovar o Plano de Aprimoramento elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos como resposta ao Relatório de Visita Técnica, conforme anexo desta Resolução.

Art. 2° Determinar que a Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos encaminhe cópia deste plano, juntamente com esta Resolução ao Núcleo Regional da SEDEF.
Art. 3° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chopinzinho, 10 de dezembro de 2025

ELIZABETE DALASTRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ana Flávia Mafioletti Zuconelli
Código Identificador:A60F1BD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO E PLANO DE AÇÃO – DELIBERAÇÃO 024/2025

RESOLUÇÃO Nº 07/2025

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação – Deliberação 024/2025.

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa do município de Chopinzinho - PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 2.137/2017, e conforme decisão tomada em reunião extraordinária realizada em 09 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conforme Ata nº 05/2025 o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa aprova, por unanimidade, o Termo de Adesão referente a Deliberação 024/2025 – Construção de Obra do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa.
Art. 2º Aprova por unanimidade o Plano de Ação referente a Deliberação 024/2025 – Construção de Obra do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chopinzinho, 09 de dezembro de 2025.

ROBERTO DE MARCH
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa do Munícipio de Chopinzinho

Publicado por:
Ana Flávia Mafioletti Zuconelli
Código Identificador:150E2BE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO E DO PLANO DE AÇÃO REFERENTES AO PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (PAS), PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

RESOLUÇÃO Nº 19/2025

Dispõe sobre aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação referentes ao Piso Único de Assistência Social (PAS), para o exercício de 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Chopinzinho - PR, no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei Municipal 2678/2010, e com base nas deliberações da reunião ordinária realizada na data 09 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar, nos termos desta Resolução, o Termo de Adesão ao Piso Único de Assistência Social – PAS, conforme documento apresentado e analisado pelo plenário deste Conselho.
Art. 2° Fica igualmente aprovado o Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social (PAS), elaborado pela gestão municipal, observando o atendimento às normativas vigentes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
Art. 3° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chopinzinho, 10 de dezembro de 2025.

ELIZABETE DALASTRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ana Flávia Mafioletti Zuconelli
Código Identificador:B61EDFC0

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2025
DISPENSA ELETRÔNICA REGISTRO DE PREÇO Nº 56/2025
MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, em conformidade com Art. 75, Inciso II e Parágrafo 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Contratação de empresa para fornecimento futuro e eventual de gêneros alimentícios, de material de limpeza, consumo, utensílios de copa/cozinha e higiene, para atender os setores da Prefeitura Municipal, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, conforme anexo I, parte integrante do processo administrativo.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 16/12/2025 às 08h00min (oito horas).

Os interessados deverão se inscrever realizando o devido credenciamento junto à BNC - Bolsa Nacional de Compras; telefone: (42) 3026-4550; e-mail: contato@bnc.org.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento.

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Corumbataí do Sul e na plataforma eletrônica BNC. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

CORUMBATAÍ DO SUL – PR, 10 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:A61C4D16

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
APLICA SANÇÕES EM FACE DE LICITANTE

PORTARIA N.º 4.140/2025

Aplica sanções em face de licitante e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 71, II, "f", da Lei Orgânica Municipal, nos arts. 157 e 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, no Decreto Municipal n.º 1.870/2023 e

na documentação constante do **Processo Administrativo de Responsabilização n.º 833/2024**,

CONSIDERANDO o exaurimento da instância administrativa e, por conseguinte, o trânsito em julgado administrativo da decisão que reconheceu a responsabilidade da licitante AF Empreendimentos Ltda. (CNPJ n.º 29.127.216/0001-02) pela infração ao disposto no art. 155, VIII, da Lei Federal 14.133/2021 no âmbito do Pregão Eletrônico n.º 39/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar à licitante AF Empreendimentos Ltda. (CNPJ n.º 29.127.216/0001-02), no âmbito do Processo Administrativo de Responsabilização n.º 833/2024, instaurado pela Portaria n.º 3.970/2025, as seguintes penalidades:
I – multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato licitado; e
II – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo de 3 (três) anos.
Art. 2º As sanções aplicadas deverão ser informadas, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), em cumprimento ao disposto no art. 161 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no art. 32 do Decreto Municipal n.º 1.870/2023.
Art. 3º Determina-se a adoção das demais diligências necessárias ao integral cumprimento da decisão sancionatória, inclusive a cobrança extrajudicial ou judicial da multa arbitrada em face da licitante.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Expeça-se o necessário.
Publique-se.
Cumpra-se.
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO DE ENÉAS MARQUES/PR, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito

Publicado por:
Marina Galvan
Código Identificador:D489B94A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 73/2025
Modalidade: Pregão eletrônico nº 45/2025
Tipo de julgamento: Menor Preço por Item
Objeto: Sistema de Registro de Preços para a aquisição de medicamentos, insumos odontológicos, laboratoriais, hospitalares, fraldas e fórmulas nutricionais, destinados a suprir as necessidades do Sistema Municipal de Saúde de Enéas Marques/PR., com valor máximo total estimado R$ 280.268,73 (duzentos e oitenta mil e duzentos e sessenta e oito reais e setenta e três centavos).
Início de recebimento das propostas: 11/12/2025 ás 08:00hrs até 07/01/2026 as 08:00 hrs.
Início de julgamento propostas: 07/01/2026 as 08:01hrs.
Abertura da sessão pública: 07/01/2026 as 09:00hrs
Local: BLL Compras - https://bllcompras.com
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos nos seguintes endereços e horários:
Dias úteis: segunda-feira a sexta-feira, das 08:00hr as 11:30hr e 13:00hr as 17:00hr
Endereço físico: Prefeitura municipal localizada a Avenida Joaquim Bonetti, nº 579, bairro Centro, município de Enéas Marques
Endereços Eletrônicos: BLL Compras - https://bllcompras.com, Portal do Cidadão https://eneasmarques.atende.net/eneasmarques.atende.net, e-mail: licitacao01.eneas@gmail.com.
Enéas Marques/Pr, 10 de dezembro de 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:F4F081D8

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
LEI 1537

LEI ORDINÁRIA N.º 1537/2025

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2025 e efetuar alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2025 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2025, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	282	19.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	49510	450.000,00
			Total		**450.000,00**
Origem de Recursos					
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**		**Vínculo**	**Valor**
Excesso		4242150011500000000		49510	450.000,00
		Total		**450.000,00**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superavit**	**Excesso**
49510	0,00	0,00	450.000,00
Total	**0,00**	**0,00**	**450.000,00**

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a efetuar alteração nos anexos da LDO e do PPA 2025.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
Em 10 de dezembro de 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:C11C11B6

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 300/2025

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 300/2025
Pregão Eletrônico Nº 41/2025

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **SILVIA KOERICH**.
Objeto: **Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado instalados nos prédios da Administração Municipal de Enéas Marques, bem como para a aquisição de novos**

equipamentos, conforme as necessidades e demandas das secretarias municipais.
Valor: **R$ 167.545,00(cento e sessenta e sete mil e quinhentos e quarenta e cinco reais)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 meses**
Data Assinatura: **09/12/2025**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**
Enéas Marques, 10 de dezembro de 2025

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Morcelli Fiorentin
Código Identificador:5E065435

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 173/2025, ORIÚNDO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 21/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES E A EMPRESA FLAVIO LUIS VOLPATO.
O Prefeito do município de Enéas Marques, Sr. EDSON LUPATINI, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de atualização contratual para o caso em tela, em conformidade com a redação do Art. 133 inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da 1º alteração do Contrato Social da empresa **FLAVIO LUIS VOLPATO** determina, pelo presente TERMO DE APOSTILAMENTO, a alteração e atualização da razão social.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES: Por esse termo de apostilamento atualiza-se a razão social da empresa contratada para PNH TRANSPORTES ESCOLARES LTDA.
CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas por este instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA: Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021 e Regulamentação Municipal.

Enéas Marques, 10 de dezembro de 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Morcelli Fiorentin
Código Identificador:F4368FC2

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
GESTOR FISCAL DE CONVÊNIO - IAT

PORTARIA Nº 017/2025 – Município de Fênix

O Prefeito Municipal de Fênix, com posse de suas atribuições em 01 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o funcionário CRISTIANO DE LIMA DA SILVA, RG. nº. 9.828.369-2, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Chefe de Divisão de Controle Tributário Rural, para responder como Gestor do Convênio e como fiscal fica designado a funcionária Ana Paula Zaki Biff, RG. nº. 6.948.764-5, brasileira, servidora desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretária de Administração, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fênix/PR, 10 de dezembro de 2025.

EURÍPEDES MOLINA TASCA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Fênix

Publicado por:
Ana Paula Zaki Biff
Código Identificador:BF3AF801

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 583/2025

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE:

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 420,00 (Quatrocentos e vinte reais) a favor do Sr. Silvano José Nogueira, motorista, referente ao pagamento de 1/(uma) diária, face a viagem do dia 10/12/2025 a 10/12/2025 para Jacarezinho -PR, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar paciente.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 09 de dezembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:0FB4B667

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025 MENOR PREÇO POR LOTE EXCLUSIVA ME/EPP

A Prefeitura do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, comunica que realizará Dispensa Eletrônica de licitação, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, com inicio da disputa no dia 17/12/2025 a partir das 08h até às 14h.. Link para participação: www.bnc.org.br. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para Locação de Palco, Som, Iluminação Profissional, Painel de LED e Gerador Móvel de Energia em razão das festividades do Natal Encantado do município de Nossa Senhora das Graças/PR, mediante recursos oriundos da Secretaria de Turismo (Governo do Estado do Paraná), conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento. Valor total de referencia: R$ 38.000,07 (TRINTA E OITO MIL REAIS E SETE CENTAVOS). A Dispensa Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos estarão disponíveis aos interessados junto ao Departamento de Licitação na Praça deputado Nilson Batista Ribas (paço municipal), n° 131, de seg a sex, das 8h às 12h e das 13h às 17h. Ou solicitada pelo e-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br; www.bnc.org.br ou no site do município:
Nossa Senhora das Graças/PR, 10 DE DEZEMBRO DE 2025

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:A706028E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025 MENOR PREÇO POR ITEM EXCLUSIVA ME/EPP

A Prefeitura do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, comunica que realizará Dispensa Eletrônica de licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM com inicio da disputa no dia 17/12/2025 a partir das 08h até às 14h.. Link para participação: www.bnc.org.br. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em Produtora Artística e Geral para Organização de Eventos em razão das festividades do Natal Encantado do município de Nossa Senhora das Graças/PR, mediante recursos oriundos da Secretaria de Turismo (Governo do Estado do Paraná), conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento. Valor total de referencia: R$ 4.983,77 (QUATRO MIL NOVECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS). A Dispensa Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos estarão disponíveis aos interessados junto ao Departamento de Licitação na Praça deputado Nilson Batista Ribas (paço municipal), n° 131, de seg a sex, das 8h às 12h e das 13h às 17h. Ou solicitada pelo e-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br; www.bnc.org.br ou no site do município:
Nossa Senhora das Graças/PR, 10 DE DEZEMBRO DE 2025

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:2DDFF425

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 571/2025

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Conceder férias antecipadas, somente a desfrutar aos Professores da Escola Municipal Francisca Sabino Ruiz:

- **BRUNA MENDONÇA DE OLIVEIRA**, matrícula nº **1286** – Referentes: 2025/2026.
- **CELINA MARGARIDA DOS REIS**, matrícula nº **947** – Referentes: 2025/2026.
- **EDILENE CRISTINA FERREIRA ALMEIDA**, matrícula nº **995** – Referentes 2025/2026.
- **EMILIANE CARDOSO FAXINA**, matrícula nº **997** – Referentes: 2025/2026.
- **FERNANDA CARLA DE PADUA**, matrícula nº **998** – Referentes: 2025/2026.
- **FLÁVIA PEREIRA DA SILVA LOPES**, matrícula nº **946** – Referentes: 2025/2026.
- **JÉSSICA VALENTE DE GODOY MOTTA**, matrícula nº **950** – Referentes: 2025/2026.
- **LUCIANA DE CARVALHO DA SILVA**, matrícula nº **942** – Referentes: 2025/2026.
- **MARCELA LOPES PINAFFI**, matrícula nº **949** – Referentes: 2025/2026.
- **MARIA VILMA DE JESUS DOS R. BIATO**, matrícula nº **999** – Referente: 2025/2026.
- **MAYARA P. PUERTA NINELO**, matrícula nº **988** – Referentes: 2025/2026.
- **NELCI DA SILVA**, matrícula nº **990** – Referentes: 2025/2026
-**RAQUEL DINIZ MARTINS DA SILVA** - matrícula nº **1333** - Referentes: 2025/2026
- **ROSANGELA FATIMA DE SOUZA**, matrícula nº **945** – Referentes: 2025/2026.
- **SILVANA SANCHES DA SILVEIRA**, matrícula nº **951** – Referentes: 2025/2026.

Período de férias, de: 29/12/2025 à 27/01/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 08 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:1DC0D8EB

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 575/2025

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder férias às Educadoras Infantis e funcionárias lotadas no (CMEI) Centro Municipal de Educação Infantil, Cristiane Cardoso Benassi:

- **ANGELA MARIA GRUDIN**, matrícula nº **734** – Ref. ao exercício: 2024/2025.
- **EDNA P. MENDONÇA REIS**, matrícula nº **736** – Ref. ao exercício: 2024/2025.
- **ELIZETH APARECIDA MARCHIORETO DA SILVA,** matrícula nº **1271** – Ref. ao exercício: 2024/2025
- **IVANILDA A. FARIAS DOS SANTOS**, matrícula nº **738** – Ref. ao exercício: 2024/2025.
- **IVONETE SIMÃO D. FERREIRA**, matrícula nº **745** – Ref. ao exercício: 2024/2025.
- **MARLEI TOMÉ**, matrícula nº **737** – Ref. ao exercício: 2024/2025.
- **MARIA LUCIA DE CARVALHO**, matrícula nº **744** – Ref. ao exercício: 2024/2025.
- **MARIA APARECIDA ZANELLA**, matrícula nº **985** – Ref. ao exercício: 2024/2025.
- **MARIA APARECIDA VARGAS** , matrícula nº **1227**– Ref. ao exercício: 2024/2025.
- **SILENE MARIA CAVALCANTE FERREIRA,** matrícula nº **1267** – Ref. ao exercício: 2024/2025.
- **SOLANGE LAURINDA DA SILVA**, matrícula nº **977** – Ref. ao exercício: 2024/2025.

Período de férias, de: 29/12/2025 à 27/01/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 09 dias do mês dezembro do ano de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:849FCD61

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 580/2025

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder férias 30 (trinta) dias de férias antecipadas, somente a desfrutar às funcionárias abaixo relacionadas:

-SUHELLEN CRISTINA DE MELO ROBERTO, matrícula nº 982 – Referentes ao exercício: 06/02/2025 à 05/02/2026.

-SUZANE DA CRUZ PEREIRA, matrícula nº 943– Referentes ao exercício: 03/02/2025 à 02/02/2026

Período de férias, de: 29/12/2025 à 27/01/2026.
Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 09 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:FB119CB4

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 581/2025

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder férias às funcionárias abaixo relacionadas:

-MARLENE TEIXERA SANTOS COSTA, matrícula nº **760** – 10 (dez) dias de férias restantes em conformidade com a portaria N° 599/2021, referentes ao exercício: 15/02/2020 à 14/02/2021.
-Período de férias: 12/01/2026 à 21/01/2026.

-ANNYLISIE ROBERTA DA SILVA TORRES, matrícula nº **1165** – 20 (vinte) dias de férias antecipadas somente a desfrutar, referentes ao exercício: 20/03/2025 à 19/03/2026.
Ficando 10 (dez) dias a desfrutar posteriormente, conforme Lei 906/2021.
-Período de férias: 29/12/2026 à 18/01/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 10 dias do mês dezembro do ano de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:73EC25C4

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 582/2025

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder férias aos funcionários abaixo relacionados:

-ROSELI GOMES DA SILVA, matrícula nº **449,** 30 (trinta) dias de férias – referente ao exercício: 03/11/2024 à 02/11/2025.
Período de férias, de: 05/01/2026 à 03/02/2026.

-JAIR COSTA, matrícula nº 721**,** – 30 (trinta) dias de férias, referentes ao exercício: 14/10/2024 à 13/10/2025.
Período de férias, de: 26/01/2026 à 19/01/2026.

-RENATA GRAZIELA CABREIRA FADELLI, matrícula nº 1251 – 20 (vinte) dias de férias, referentes ao exercício: 03/06/2024 à 02/06/2025.
Ficando 10 (dez) dias a desfrutar posteriormente, conforme Lei 906/2021.
Período de férias, de: 05/01/2026 à 19/01/2026.

-MARLI APARECIDA DOS SANTOS, matrícula nº 938**,** – 05 (trinta) dias de férias restantes em conformidade com a portaria nº , referente ao exercício: 14/06/2024 à 13/06/2025.
Período de férias, de: 05/01/2026 à 03/02/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 10 dias do mês dezembro do ano de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:97CEC31E

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 583/2025

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder férias ao funcionário:

- JURANDIR ALVES BARBOSA, matrícula nº **1236** – Referentes ao exercício: 27/05/2024 à 26/05/2025.

Período de férias: 15/01/2026 à 13/02/2026.
Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 10 dias do mês de Dezembro do ano de 2025.

CLODOALDO APERECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:DA91B867

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

CAMARA DE VEREADORES
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA JANETE CLAIR FERREIRA RODRIGUES.

PORTARIA N.º 38/2025

Concede férias à servidora JANETE CLAIR FERREIRA RODRIGUES.

Rosane Fatima Lotti, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D`Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 30, inciso XII e XIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal**;**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias à **JANETE CLAIR FERREIRA RODRIGUES**, CPF nº. 972.911.619-91, conforme tabela do Anexo I.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, da 15ª Legislatura.

ROSANE FATIMA LOTTI
Presidente do Legislativo Municipal.

ANEXO I

PERÍODO AQUISITIVO	DIAS A SEREM GOZADOS	PERÍODO CONCESSIVO
11/01/2024 a 11/01/2025	20 dias	05/01/2026 a 24/01/2026

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:1517FA83

CAMARA DE VEREADORES
ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL NO PERÍODO DE FINAL DE ANO.

PORTARIA N.º 37/2025

Estabelece Ponto Facultativo no âmbito do Poder Legislativo Municipal no período de final de ano.

Rosane Fatima Lotti, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D`Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 30, inciso XII e XIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal**;**

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer Ponto Facultativo na Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, nos dias 22, 23, 24, 26, 29, 30, 31 de dezembro de 2025 e 02 de janeiro de 2026, voltando suas atividades normais a partir do dia 05 de janeiro de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, da 15ª Legislatura.

ROSANE FATIMA LOTTI
Presidente do Legislativo Municipal.

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:72907444

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90071/2025 - PROCESSO Nº 314/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O prefeito municipal de São Jorge D' Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e Adjudicar a presente licitação nos seguintes termos.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90071/2025 - PROCESSO Nº 314/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando à futura e eventual aquisição de CAFÉ EM PÓ SUPERIOR 500g, para abastecimento do almoxarifado do município para atender as demandas das Secretarias Administrativas, bem como da merenda escolar e programas assistenciais amparados por legislação municipal do Município de São Jorge D'Oeste/PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Federal nº 11462/2023 e Decreto Municipal nº 3927/2023; Lei Complementar n. º 123/2006 e suas alterações, Instrução Normativa SEGES 73/2022 e legislação complementar.

Considerando a falta de licitantes aptos à habilitação no presente certame, o mesmo restou fracassado.

São Jorge D'Oeste-PR, 09 de dezembro de 2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Mario Augusto Sangaletti
Código Identificador:2371CBC9

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM N ° 35/2025

Resolução Ad Referendum n ° 35/2025

O **Conselho Municipal de Saúde de São Jorge do Oeste - Paraná**, criado pela Lei 551/2011 de 05 de Dezembro de 2011, no uso de suas atribuições e, neste caso, especificamente no Artigo 30, Parágrafo 4° da Lei Complementar Nº 141, de 13 de Janeiro de 2012 que regulamenta o § 3o do art. 198 e dá outras providências e,

Considerando:

A necessidade de aprovação do novo termo de referência atualizado da Resolução nº 860/2022 da Secretaria de Estado da Saúde – SESA-PR, com troca dos equipamentos a serem adquiridos. Aquisição de equipamentos para odontologia.

Resolve: ad referendum do conselho municipal de saúde de São Jorge D' Oeste

Art. 1º Aprovar o novo termo de referencia do município de São Jorge D' Oeste para aplicação dos recursos da Resolução nº 860/2022 da Secretaria de Estado da Saúde – SESA-PR. Com os novos equipamentos a serem adquiridos.

Art. 3º Esta Resolução deverá ser referendada por ocasião da realização da próxima Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde.

São Jorge do Oeste, 10 de Dezembro de 2025.

ALISSON VALDO WINIARSKI
Presidente do CMS/São Jorge D' Oeste PR

Homologo a Resolução CMS/PR nº 13/2021 nos termos do § 2º, Art. 1º, da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

ROZI TEREZINHA MARMITT
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Souza Dias
Código Identificador:81C31BF2

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3056 DESIGNA CLODOALDO BLANK

Portaria n. º 3056/2025

Designa o Servidor para responder pela gestão de contratos, formulação de aditivos, termos de convênio e termos de filiações nos quais o município é parte.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D´Oeste**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70 da Lei 776 de 31 de janeiro de 2017 e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designa o Servidor Sr. **CLODOALDO BLANK**, portador do RG n. º 3.871.524-0/PR. e CPF n. 700.299.389-53, ocupante do cargo efetivo de Agente de Licitações, como responsável pela **GESTÃO DE CONTRATOS, FORMULAÇÃO DE ADITIVOS, TERMOS DE CONVÊNIO E TERMOS DE FILIAÇÕES NOS QUAIS O MUNICÍPIO É PARTE.**

Art. 2º Fica atribuída gratificação ao servidor mencionado no Artigo 70, Anexo 2, Símbolo FG-1, desta Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir do dia 01 de dezembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 63º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:07404CB7

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3057 DESIGNA SIMONE FRANCESCHINA

Portaria n. º 3057/2025

Designa a Servidora para auxiliar o setor de compras, efetuando as liquidações dos empenhos, e inclusão dos documentos fiscais para posterior envio para a tesouraria para pagamento.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D´Oeste**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70 da Lei 776 de 31 de janeiro de 2017 e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designa a Servidora Sra. **SIMONE FRANCESCHINA**, portadora do RG n. º 8.372.566-4/PR. e CPF n. 055.875.539-90, ocupante do cargo efetivo de contador, **PARA AUXILIAR O SETOR DE COMPRAS, EFETUANDO AS LIQUIDAÇÕES DOS EMPENHOS, E INCLUSÃO DOS DOCUMENTOS FISCAIS PARA POSTERIOR ENVIO PARA A TESOURARIA PARA PAGAMENTO.**

Art. 2º Fica atribuída gratificação a servidora mencionado no Artigo 70, Anexo 2, Símbolo FG-3, desta Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir do dia 01 de dezembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 63º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:62E28500

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 236/2025.

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
DO DECRETO 236/2025, DE 08/12/2025

Informamos que foi retificada a publicação do Decreto nº. 236/2025, de 08 de dezembro de 2025, publicado neste Diário Oficial dos Municípios do Paraná na página 14 da edição nº. 3424 do dia 10/12/2025 pelo motivo de incorreções no texto. E para dirimir quaisquer dúvidas, segue na edição de hoje deste mesmo diário eletrônico a publicação do texto correto do referido Decreto.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:FAADB4C7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 236/2025, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº. 236/2025, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária anual para 2025 – Transposição de Recursos.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 35 da Lei Municipal nº. 1.595, de 28 de outubro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 08 – Compromisso com a EducaçãoAção: 2.026 – Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 339032 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuíta
Valor em R$: 20.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.025 – Manutenção da Educação infantil Pre-Escola
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 339032 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuíta
Valor em R$: 10.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 30.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á da transposição de recursos em conformidade com o art. 167, inciso VI da constituição Federal e conforme previsto no art. 35 da lei nº. 1.595, de 28 de outubro de 2024 (LDO 2025), através da redução das despesas orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.048 – Transporte Escolar Educação Infantil
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 339030 – Material de Consumo
Valor em R$: 30.000,00

TOTAL DE RECURSOS TRANSPOSTOS R$ 30.000,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 08 de dezembro de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:A52E5735

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 237/2025, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº. 237/2025, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município do ano de 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº. 1.654, de 09 de dezembro de 2025:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 328.000,00 (trezentos e vinte e oito mil reais), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa: 11 – Saudade com Saúde
Ação: 2.047 – Assistência Farmacêutica
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 337170 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público
Valor em R$: 100.000,00

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 11 – Saudade com Saúde
Ação: 2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa: : 337170 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público
Valor em R$: 45.000,00

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 306 – Alimentação e Nutrição
Programa: 11 – Saudade com Saúde
Ação: 2.065 – Alimentação e Nutrição
Fonte: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 25.000,00

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 11 – Saudade com Saúde
Ação: 2.008 – Gestão e Controle Social do FMS
Fonte: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 20.000,00

Órgão: 02.00 – Gabinete do Prefeito
Unidade: 02.01 – Gabinete do Prefeito
Função: 04 – Administração
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 03 – Administração Geral
Ação: 2.004 – Atividades dos Órgãos de Assessoramento
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 15.000,00

Órgão: 02.00 – Gabinete do Prefeito
Unidade: 02.01 – Gabinete do Prefeito
Função: 04 – Administração
Sub-função: 124 – Controle Interno
Programa: 03 – Administração Geral
Ação: 2.003 – Atividades do Controle Interno
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 5.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.043 – Transporte Escolar Ensino Fundamental
Fonte: 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Despesa: 319004 – Contratação Por Tempo Determinado
Valor em R$: 12.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.048 – Transporte Escolar Educação Infantil
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 319004 – Contratação Por Tempo Determinado
Valor em R$: 8.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.048 – Transporte Escolar Educação Infantil
Fonte: 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 18.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.026 – Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte: 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 80.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 328.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação de receitas, e da anulação de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, II e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

Natureza da Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01.00
Descrição: Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
Fonte de Recurso: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Valor Excesso de Arrecadação R$: 45.000,00

Natureza da Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01.00
Descrição: Remuneração de Depósitos Bancários - Principal

Fonte de Recurso: 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Valor Excesso de Arrecadação R$: 40.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 85.000,00.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 11 – Saudade com Saúde
Ação: 2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 100.000,00

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 11 – Saudade com Saúde
Ação: 2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 45.000,00

Órgão: 04.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 04.01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função: 04 – Administração
Sub-função: 123 – Administração Financeira
Programa: 03 – Administração Geral
Ação: 2.005 – Atividades da Administração Financeira
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 319013 – Contribuições Patronais
Valor em R$: 15.000,00

Órgão: 02.00 – Gabinete do Prefeito
Unidade: 02.01 – Gabinete do Prefeito
Função: 04 – Administração
Sub-função: 124 – Controle Interno
Programa: 03 – Administração Geral
Ação: 2.003 – Atividades do Controle Interno
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 319013 – Contribuições Patronais
Valor em R$: 5.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.043 – Transporte Escolar Ensino Fundamental
Fonte: 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Despesa: 319013 – Contribuições Patronais
Valor em R$: 12.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.048 – Transporte Escolar Educação Infantil
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 339030 – Material de Consumo
Valor em R$: 8.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.048 – Transporte Escolar Educação Infantil
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 339033 – Passagens e Despesas com Locomoção
Valor em R$: 18.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.026 – Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 10.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.024 – Manutenção da Educação Infantil Creche
Fonte: 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 30.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 243.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 09 de dezembro de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:41370E64

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 239/2025, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº. 239/2025, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.605/2024, de 12 de dezembro de 2024 (LOA 2025):

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 92.471,64 (noventa e dois mil, quatrocentos e setenta e um reais e sessenta e quatro centavos), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.01 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 122 - Administração Geral
Programa: 13 - Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação: 2.016 - Gestão da Secretaria de Assistência Social
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 339030 – Material de Consumo
Valor em R$: 12.000,00

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 11 – Saudade com Saúde
Ação: 2.010 – Serviços de Média e Alta Complexidade em Saúde
Fonte: 813 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Despesa: 337170 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público
Valor em R$: 2.262,56

Órgão: 13.00 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade: 13.01 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função: 13 – Cultura
Sub-função: 392 – Difusão Cultural
Programa: 10 - Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
Ação: 2.030 – Promoção e Incentivo as Atividades Culturais
Fonte: 504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras
Despesa: 339030 – Material de Consumo
Valor em R$: 3.209,08
Órgão: 13.00 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade: 13.01 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função: 27 – Desporto e Lazer
Sub-função: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 10 - Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
Ação: 2.029 – Promoção e Incentivo as Atividades Esportivas e de Lazer
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 339031 – Premiações Culturais, Artisticas, Cientificas, Desportivas e Outras
Valor em R$: 7.000,00

Órgão: 13.00 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade: 13.01 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função: 13 – Cultura
Sub-função: 392 – Difusão Cultural
Programa: 10 - Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
Ação: 2.030 – Promoção e Incentivo as Atividades Culturais
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$: 33.000,00

Órgão: 04.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 04.01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função: 04 – Administração
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 03 – Administração Geral
Ação: 2.007 – Atividades da Administração Geral
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Valor em R$: 20.000,00

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 11 – Saudade com Saúde
Ação: 2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte: 965 – Programa Estadual de Fortalescimento da Atenção Primária a Saúde
Despesa: 339030 – Material de Consumo
Valor em R$: 15.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 92.471,64.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2024, do excesso de arrecadação de receitas, e da anulação de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, I, II e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

Natureza da Receita: 1.7.1.3.50.2.1.00.00
Descrição: Transferências de Recursos do SUS – Atenção Especializada - Principal
Fonte de Recurso: 813 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor Excesso de Arrecadação R$: 2.262,56

Natureza da Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01.00
Descrição: Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
Fonte de Recurso: 504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras
Valor Excesso de Arrecadação R$: 3.209,08

Natureza da Receita: 1.7.2.3.50.0.1.13.00
Descrição: Programa Estadual de Fortalescimento da Atenção Primária a Saúde
Fonte de Recurso: 965 – Programa Estadual de Fortalescimento da Atenção Primária a Saúde
Valor Excesso de Arrecadação R$: 15.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 20.471,64.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.01 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 122 - Administração Geral
Programa: 13 - Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação: 2.016 - Gestão da Secretaria de Assistência Social
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$: 12.000,00

Órgão: 13.00 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade: 13.01 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função: 27 – Desporto e Lazer
Sub-função: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 10 - Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
Ação: 2.029 – Promoção e Incentivo as Atividades Esportivas e de Lazer
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 7.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 19.000,00.

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2024:

Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Valor do Superávit Financeiro R$: 53.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 53.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 10 de dezembro de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:96AD34B0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 240/2025, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº. 240/2025, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária anual para 2025 – Transposição de Recursos.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 35 da Lei Municipal nº. 1.595, de 28 de outubro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.024 – Manutenção da Educação Infantil Creche
Fonte: 107 – Salário-Educação
Despesa: 339030 – Material de Consumo
Valor em R$: 9.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 9.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á da transposição de recursos em conformidade com o art. 167, inciso VI da constituição Federal e conforme previsto no art. 35 da lei nº. 1.595, de 28 de outubro de 2024 (LDO 2025), através da redução das despesas orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.043 – Transporte Escolar Ensino Fundamental
Fonte: 107 – Salário-Educação
Despesa: 339033 – Passagens e Despesas com Locomoção
Valor em R$: 9.000,00

TOTAL DE RECURSOS TRANSPOSTOS R$ 9.000,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 10 de dezembro de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:61D3A79E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025 - PMSI

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 100/2025
OBJETO: Contratação de Pacote de Viagem Turística, com empresa especializada e com cadastro ativo no CADASTUR, para prestação de serviços turísticos no âmbito do Programa Paraná Mais Viagem, abrangendo transporte, hospedagem, alimentação e acompanhamento técnico durante os roteiros turísticos planejados para os municípios de Francisco Beltrão (PR), Verê (PR), Curitiba (PR) e Morretes (PR), conforme cronograma e diretrizes estabelecidos pela Secretaria de Estado do Turismo do Paraná (SETU). Conforme Pregão 46/2025. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO GALLINA, portador do CPF nº ***.***.***-** e do RG nº *.***.***-* SESP/PR CONTRATADA: BRANBUS FRETAMENTO E TRANSPORTE LTDA, com CNPJ Nº09.598.499/0001-55, com sede RUA DUQUE DE CAXIAS, 1393, LARANJEIRAS DO SUL - PR a neste ato representado por JOÃO PAULO CATTANI, portador do CPF Nº ***.***.***-**e do RG nº*.***.***-*. ITENS: LOTE: 1 - ITEM: 1 - VALOR UNIT. R$ 628,92 - VALOR TOTAL R$ 28.301,40 (vinte e oito mil, trezentos e um reais e quarenta centavos). LOTE: 1 - ITEM: 2 - VALOR UNIT. R$ 618,80 - VALOR TOTAL R$ 47.647,60 (quarenta e sete mil, seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos). PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 3 MESES, PRAZO DE VIGÊNCIA: 27/06/2026. ASSINATURA DO CONTRATO: 10/12/2025.

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:2DC30752

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025 - PMSI

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 101/2025
OBJETO: Contratação de Pacote de Viagem Turística, com empresa especializada e com cadastro ativo no CADASTUR, para prestação de serviços turísticos no âmbito do Programa Paraná Mais Viagem, abrangendo transporte, hospedagem, alimentação e acompanhamento técnico durante os roteiros turísticos planejados para os municípios de Francisco Beltrão (PR), Verê (PR), Curitiba (PR) e Morretes (PR), conforme cronograma e diretrizes estabelecidos pela Secretaria de Estado do Turismo do Paraná (SETU). Conforme Pregão 46/2025. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO GALLINA, portador do CPF nº ***.***.***-** e do RG nº *.***.***-* SESP/PR CONTRATADA:BRANBUS FRETAMENTO E TRANSPORTE LTDA, com CNPJ Nº09.598.499/0001-55, com sede RUA DUQUE DE CAXIAS, 1393, LARANJEIRAS DO SUL - PR a neste ato representado por JOÃO PAULO CATTANI, portador do CPF Nº ***.***.***-**e do RG nº*.***.***-*. ITENS: LOTE: 2 - ITEM: 1 - VALOR UNIT. R$ 368,90 - VALOR TOTAL R$ 16.231,60 (dezesseis mil, duzentos e trinta e um reais e sessenta centavos). LOTE: 2 - ITEM: 2 - VALOR UNIT. R$ 422,96 - VALOR TOTAL R$ 16.918,40 (dezesseis mil, novecentos e dezoito reais e quarenta centavos). PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 3 MESES, PRAZO DE VIGÊNCIA: 27/06/2026. ASSINATURA DO CONTRATO: 10/12/2025.

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:9023EE10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 99/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 30/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 99/2025
OBJETO: Aquisição de conjunto de três bandeiras confeccionadas em tecido 100% poliéster em estampa digital sendo BRASIL, ESTADO DO PARANÁ E MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU/PR. conforme Dispensa por Limite 30/2025. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO GALLINA, portador do CPF nº ***.***.***-** e do RG nº *.***.***-* SESP/PR CONTRATADA: FABRICA DE BANDEIRAS DE CONTO LTDA, com CNPJ Nº 46.081.408/0001-36, com sede VL BARRA DO RIO AZUL, Aratiba - RS a neste ato representado por DÉBORA DE CONTO, portador do CPF Nº ***.***.***-**e do RG nº*.***.***-*. ITENS: LOTE: 1 – ITEM: 1 – VALOR UNIT. R$ 197,00 – VALOR TOTAL R$ 3.940,00(três mil e novecentos e quarenta reais). PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 10 DIAS, PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/02/2026. ASSINATURA DO CONTRATO: 10/12/2025.

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:B7071622

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 30/2025 - PMSI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 30/2025
Processo Adm: Nº 104/2025

Objeto: Aquisição de conjunto de três bandeiras confeccionadas em tecido 100% poliéster em estampa digital sendo BRASIL, ESTADO DO PARANÁ E MUNICÍPIO DE SAUDADE
DO IGUAÇU/PR.

Empresas vencedoras valor total: R$ 3.940,00 (três mil e novecentos e quarenta reais): FABRICA DE BANDEIRAS DE CONTO LTDA (46081408000136) com os lotes: 1 no valor
total de R$ 3.940,00 (três mil e novecentos e quarenta reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUACU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei n° 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas
alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SAUDADE DO IGUAÇU (PR), terça-feira, 9 de dezembro de 2025

ROGERIO GALLINA
Autoridade Competente

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:4E3167E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 31/2025 - PMSI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 31/2025
Processo Adm: Nº 105/2025

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de manutenção em aparelhos de ar condicionado, atendendo todas as secretarias e
departamentos municipais.
Empresas vencedoras valor total: R$ 22.170,00 (vinte e dois mil e cento e setenta reais): NADIR MOHR 25749161900 (23773075000100) com os lotes: 1 no valor total de R$
22.170,00 (vinte e dois mil e cento e setenta reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUACU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei n° 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas
alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SAUDADE DO IGUAÇU (PR), terça-feira, 9 de dezembro de 2025

ROGERIO GALLINA
Autoridade Competente

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:2BBDCE04

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025 - PMSI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025
Processo Adm: Nº 96/2025

Objeto: Contratação de Pacote de Viagem Turístca, com empresa especializada e com cadastro atvo no CADASTUR, para prestação de serviços turístcos no âmbito do
Programa Paraná Mais Viagem, abrangendo transporte, hospedagem, alimentação e acompanhamento técnico durante os roteiros turístcos planejados para os municípios de
Francisco Beltrão (PR), Verê (PR), Curitba (PR) e Morretes (PR), conforme cronograma e diretrizes estabelecidos pela Secretaria de Estado do Turismo do Paraná (SETU).
Empresas vencedoras valor total: R$ 109.099,00 (cento e nove mil e noventa e nove reais): BRANBUS FRETAMENTO E TRANSPORTE LTDA (09598499000155) com os lotes: 1, 2
no valor total de R$ 109.099,00 (cento e nove mil e noventa e nove reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUACU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei n° 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas
alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SAUDADE DO IGUAÇU (PR), terça-feira, 9 de dezembro de 2025

ROGERIO GALLINA
Autoridade Competente

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:97651776

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
REVOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 32/2025 - PMSI

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE CERTAME LICITATÓRIO

LICITAÇÃO: DISPENSA COM DISPUTA ELETRÔNICA Nº 32/2025-PMSI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA DE LED PARA ILUMINAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU/PR.

VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R$ 14.460,00 (quatorze mil quatrocentos e sessenta reais).
Justificativa:
O Município não irá mais utilizar para iluminação natalina o tipo de objeto com as descrições exatamente iguais ao objeto do presente processo.
Lei Federal nº 14.133/2021 - *Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:*
II – revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
Portanto, determino a revogação do procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2025-PMSI, em todos os seus atos.
Publique-se.

Saudade do Iguaçu, 9 de dezembro de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:2A820FFF

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 309 2025

PORTARIA Nº 309/2025, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Ratifica o objeto do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAD nº 2.398/2025, retifica a Portaria nº 206/2025 e substitui membro da Comissão em razão de impedimento.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o despacho de 10de dezembro de 2025, pelo qual foi delimitado e ratificado o objeto do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAD nº 2.398/2025;
CONSIDERANDO a necessidade de ajustar formalmente a Portaria nº 206/2025, para corrigir a descrição do objeto da apuração;
CONSIDERANDO o reconhecimento do impedimento do servidor Edimar Verona, conforme despacho mencionado, em razão do

exercício de funções de fiscalização diretamente relacionadas ao contrato sob análise;

RESOLVE:

Art. 1º Fica ratificado que o objeto do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade/PAD nº 2.398/2025 consiste exclusivamente na apuração de eventuais infrações contratuais relacionadas à execução do barracão industrial de 4.264,34m², descrito na Concorrência Eletrônica nº 003/2024, especialmente quanto à vistoria prévia, alterações construtivas não autorizadas, obrigações técnicas e eventuais desconformidades imputáveis à contratada.

Art. 2º Fica retificado o Art. 1º da Portaria nº 206/2025, para constar que a Comissão foi constituída para apurar responsabilidades vinculadas ao Processo Administrativo nº 2.398/2025, permanecendo válidos os demais termos.

Art. 3º Fica excluído da Comissão o servidor Edimar Verona, em razão de impedimento legal, nos termos do art. 18 da Lei nº 9.784/1999.

Art. 4º Fica designado para integrar a Comissão do PAD nº 2.398/2025 o servidor:

Roberto Jose Kwapis, matrícula nº00015423 /1, que atuará juntamente com os demais membros anteriormente nomeados.

Art. 5º Após sua recomposição, a Comissão deverá lavrar Ata de Reinstalação, apresentar declaração de inexistência de impedimentos, ratificar expressamente os atos válidos já praticados e dar prosseguimento à instrução observando o objeto ratificado e delimitado no despacho de 10 de dezembro de 2025.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 10 de dezembro de 2025.

ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:004FAE96

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 241/2025, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 241/2025, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Define o calendário de feriados, pontos facultativos e dias de recesso no ano de 2026, para os órgãos da Administração Pública Direta do Município de Saudade do Iguaçu, garantida a continuidade das atividades e serviços considerados essenciais à população, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso V do art. 53 da Lei Orgânica Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica definido o calendário de feriados, pontos facultativos e dias de recesso do ano de 2026, a serem observados pelos órgãos da Administração Pública Direta do Município de Saudade do Iguaçu, sem comprometimento dos serviços considerados essenciais:
I – 1º de janeiro, feriado nacional;
II – 2 de janeiro, suspensão do expediente;
III – 16 e 17 de fevereiro, Carnaval – ponto facultativo;
IV – 18 de fevereiro, Quarta-Feira de Cinzas – suspensão do expediente;
V – 19 de março, Emancipação do Município – feriado municipal;
VI – 20 de março, recesso;
VII – 2 de abril, suspensão do expediente;
VIII – 3 de abril, Sexta-Feira da Paixão – feriado nacional;
IX – 20 de abril, ponto facultativo;
X – 21 de abril, Tiradentes – feriado nacional;
XI – 1º de maio, Dia do Trabalho – feriado nacional;
XII – 25 de maio, Dia de Nossa Senhora Mãe da Igreja (Padroeira) – feriado municipal;
XIII – 4 de junho, Corpus Christi – feriado nacional;
XIV – 5 de junho, suspensão do expediente;
XV – 7 de setembro, Independência do Brasil – feriado nacional;
XVI – 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida – feriado nacional;
XVII – 15 de outubro, Dia do Professor, e 28 de outubro, Dia do Servidor Público – recesso municipal;
XVIII – 16 de outubro, suspensão do expediente;
XIX – 2 de novembro, Finados – feriado nacional;
XX – 15 de novembro, Proclamação da República – feriado nacional;
XXI – 20 de novembro, Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra – feriado nacional;
XXII – 24 de dezembro, ponto facultativo;
XXIII – 25 de dezembro, Natal – feriado nacional;
XXIV – 31 de dezembro, ponto facultativo.
Art. 2º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades assegurar a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais ou daqueles que não possam ser paralisados, nas áreas de sua competência.
Art. 3º As Unidades Educacionais da Secretaria Municipal da Educação – SME seguirão o calendário escolar previamente aprovado, conforme instrução normativa própria, em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
Parágrafo único. As Unidades Administrativas da SME cumprirão o expediente estabelecido neste Decreto, ressalvada a necessidade de apoio às atividades vinculadas ao calendário escolar previsto no caput.
Art. 4º Os pontos facultativos e as suspensões de expediente não afetarão os serviços públicos essenciais, que deverão operar em sistema de escala, ficando sob responsabilidade de cada órgão ou entidade a organização e supervisão dos turnos, de modo a garantir o caráter ininterrupto das atividades.
Parágrafo único. Nos feriados municipais de caráter religioso previstos neste Decreto, poderá ser adotado regime de plantão sempre que necessário para assegurar a continuidade dos serviços essenciais.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SAUDADE DO IGUAÇU, 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:9E0618DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2025

PROCESSO Nº 512/2025

PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 83/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: INSTITUTO FRANK DUARTE LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.779.309/0001-15

OBJETO: Contratação de empresa especializada com profissionais capacitados para executar palestra de formação pedagógica para os

professores da rede de ensino municipal, com carga horária de 16 horas presenciais, nos dias 03 e 04 de fevereiro de 2026, com tema TEA – Transtorno Espectro Autista, abordando os tópicos Práticas de Intervenção ABA e Monitores de Apoio de Crianças (TEA) TDAH e TOD.

VALOR TOTAL: R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: 10/12/2025 a 09/12/2026.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:57261BD6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2025

PROCESSO Nº 506/2025

PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 84/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: TOMAZGRAF GRÁFICA E PAPELARIA EIRELLI - ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.303.158/0001-91

OBJETO: Aquisição de Cartilhas e Certificados para os alunos do Curso PROERD 2026.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CARTILHA PROERD CARTILHAS CAPA/CONTRA 280 X 345MM, 4 X 1 COLORIDA, TINTA ESCALA EM COUCHÊ BRILHO COMERCIAL 170G, MIOLO (FECHADO): 52 PÁGINAS 210X290MM EM PRETO, BRANCO E COLORIDO, ESCALA EM PAPEL SULFITE 74G, BROCHURA, MODELO ANEXO AO ANEXO.	UN	110,00	R$ 24,00	R$ 2.640,00
2	CERTIFICADO PROERD CERTIFICADOS CONFECCIONADOS EM CARTOLINA BRANCA COM IMPRESSÃO COLORDA 4 X 0,180GRS, MEDINDO 29,5 X 21CM. MODELO ANEXO AO ANEXO.	UN	110,00	R$ 1,75	R$ 192,50

VALOR TOTAL: R$ 2.832,50 (dois mil oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 10/12/2025 a 09/12/2026.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:B3176246

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2025

PROCESSO Nº 455/2025

PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 82/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: CLAUDIA DOS SANTOS MALAQUIAS ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 47.155.441/0001-26

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação e instalação de materiais natalinos para ornamentação da Praça Municipal

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE MAO DE OBRA PARA ILUMINAÇÃO, MANUTENÇÃO E ORNAMENTAÇÃO NA ÁRVORE DE NATAL (JÁ EXISTENTE NO CENTRO DA PRAÇA), INCLUINDO MÃO DE OBRA/SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MONTAGEM/DESMONTAGEM, FRETE E MANUTENÇÃO, A ARVORE POSSUI (ALT. APROXIMADA DE 15MT), NO FORMATO DE PINHEIRO NATALINO (CÔNICO), EM ESTRUTURA METÁLICA METALON 20X20MM, CHAPA #18, RECOBERTA COM TELA METÁLICA FIO 24, DIMENSÕES 7,90M. (BASE), 0,30M. - A ARVORE DEVE SER REVESTIDA DE MANEIRA A GARANTIR EFEITO TRANSLÚCIDO COM AS SUPERFÍCIES ILUMINADAS COM CORDOES 100 LEDS NA COR VERDE, COM ESTRELAS REVESTIDAS DE FITA DE LED NEON BRANCO FRIO 220V, STROBO 220V, BLINDADOS, NA COR QUE SERÁ BRANCA, COM QUANTIDADES DE RETIFICADORES QUE GARANTAM A ALIMENTAÇÃO DE CARGA E FUNCIONALIDADE, UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDOS, RESULTANDO EM UMA ESTRUTURA DE ESTRELAS ACESAS SEM INTERMITÊNCIA. DEVERÃO CONTER FIAÇÃO, RELES, DISJUNTORES COMPATÍVEIS COM A CARGA ELÉTRICA A SER UTILIZADA. ARVORE MODELO DE ESTRELAS, CONFORME FIGURA ILUSTRATIVA, BEM ILUMINADA. APRESENTAR LAUDO EXPEDIDO POR LABORATÓRIO CERTIFICADO PELO INMETRO, COMPROVANDO A IMPERMEABILIDADES DA MANGUEIRA DE LED E DO CORDÃO DE LED COM GRAU DE PROTEÇÃO IP68 JUNTAMENTE COM A AMOSTRA DO PRODUTO.	SERVIÇO	1,00	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE UM COMETA GIGANTE ALTURA DE 2,60 X COMPRIMENTO 5M X LARGURA 0,60CM. REVESTIDO DE FITA DE LED NEON BRANCO QUENTE 220V E CORDÃO DE 100 LEDS BRANCO FRIO 220V, BLINDADOS. APRESENTAR LAUDO EXPEDIDO POR LABORATÓRIO CERTIFICADO PELO INMETRO, COMPROVANDO A IMPERMEABILIDADES DA MANGUEIRA DE LED E DO CORDÃO DE LED COM GRAU DE PROTEÇÃO IP68 JUNTAMENTE COM A AMOSTRA DO PRODUTO.	SERVIÇO	1,00	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
4	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE MAO DE OBRA PARA ILUMINAÇÃO, MANUTENÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DE 4 (QUATRO) PORTAIS COM 4 PÉS CADA, DIMENSÕES 3,70M. (ALTURA) 5,50 (LARGURA) E 6M (PROFUNDIDADE), EM ESTRUTURA METÁLICA, DE TUBO DE METALON 100X100, CHAPA #14, POR SOBRE OS TUBOS METÁLICOS DEVE-SE COLOCAR A TELA ARAMADA FIXADA COM ABRAÇADEIRAS DE NYLON NA ESTRUTURA METÁLICA, COBRINDO TODA A EXTENSÃO, LATERAIS DOS PORTAIS SEM PERMITIR QUE A MESMA FIQUE ABAULADA, COBRINDO TODO O PORTAL COM CORDOES DE LEDS NA COR BRANCO QUENTE 220V, COM NO MÍNIMO 100 LEDS CADA CORDÃO BLINDADO OU DE USO	SERVIÇO	1,00	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00

	EXTERNO. Obs: Portais já existentes no local. NAS ENTRADAS DOS PORTAIS ESTRELAS DE CINCO PONTAS ILUMINADAS COM MANGUEIRA DE LED NA COR BRANCO FRIO 220V. APRESENTAR LAUDO EXPEDIDO POR LABORATÓRIO CERTIFICADO PELO INMETRO, COMPROVANDO A IMPERMEABILIDADES DA MANGUEIRA DE LED E DO CORDÃO DE LED COM GRAU DE PROTEÇÃO IP68 JUNTAMENTE COM A AMOSTRA DO PRODUTO.				

VALOR TOTAL: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

VIGÊNCIA: 10/12/2025 a 09/12/2026.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:BBEC3BF0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 372/2025

PORTARIA Nº. 372/2025

Súmula: Dispõe sobre a adequação da carga horária da servidora ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico, em cumprimento à Lei Municipal nº 934/2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ABATIÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a nomeação da servidora através da **Portaria nº 03/2025, de 02 de janeiro de 2025;**
CONSIDERANDO a edição da Lei Municipal nº 934, de 08 de abril de 2025, que alterou o Art. 2º da Lei Municipal nº 626/2014, fixando nova carga horária para o cargo de Assessor Jurídico;

RESOLVE:

Artigo 1º Fica **ADEQUADA** a carga horária de trabalho da servidora **AMANDA MANTOVANI C. MORAES**, inscrita na OAB/PR sob o nº 110.766, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessora Jurídica**, passando a cumprir jornada de **40 (quarenta) horas semanais**, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 934/2025.

Artigo 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na portaria de nomeação original, mantendo-se o vínculo ininterrupto da servidora com a administração municipal.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos funcionais e financeiros a **09 de abril de 2025**.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, **em 09 de dezembro de 2025.**

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:9677870E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 373/2025

PORTARIA Nº. 373/2025

Súmula: Dispõe sobre a adequação da carga horária da servidora ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Prefeito, em cumprimento à Lei Municipal nº 934/2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ABATIÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a nomeação do servidor através da **Portaria nº 01/2025, de 02 de janeiro de 2025;**
CONSIDERANDO a edição da Lei Municipal nº 934, de 08 de abril de 2025, que alterou o Art. 2º da Lei Municipal nº 626/2014, fixando nova carga horária para o cargo de Assessor da Prefeita;

RESOLVE:

Artigo 1º Fica **ADEQUADA** a carga horária de trabalho do servidor **Adriano Duarte Pereira**, inscrito no CPF sob o nº 010.446.619-76, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor da Prefeita**, passando a cumprir jornada de **40 (quarenta) horas semanais**, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 934/2025.

Artigo 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na portaria de nomeação original, mantendo-se o vínculo ininterrupto da servidora com a administração municipal.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos funcionais e financeiros a **09 de abril de 2025**.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, **em 09 de dezembro de 2025.**

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:3A2FE9CC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 375/2025

Portaria Nº 375, de 10 de Dezembro de 2025.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – READAPTAR, nos termos do art. 26 da Lei Municipal 12/93, de 26.08.1993, a Servidora **ELISANGELA APARECIDA ANACRETO,** portadora do CPF 064.043.229-86, ocupante do Cargo Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** Regime Estatutário, considerando a decisão da junta médica que atestou sua inaptidão para exercer as funções de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**.

II – Determinar que o Chefe do Departamento de Pessoal e a Secretária Municipal de Saúde, que a Servidora passe a desempenhar as atribuições exclusivamente em Serviços Administrativos.

III – Anotações e ciência necessárias.

IV - Registre-se e publique-se.
Gabinete da Prefeita, em 10 de Dezembro de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:78A9FFC5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 376/2025

Portaria Nº 376, de 10 de Dezembro de 2025.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I – READAPTAR, nos termos do art. 26 da Lei Municipal 12/93, de 26.08.1993, a Servidora **DANIELLY CAMPOS DIAS,** portadora do CPF 098.051.429-06, ocupante do Cargo Efetivo de **AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE,** Regime Estatutário, considerando a decisão da junta médica que atestou sua inaptidão para exercer as funções de **AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE**.

II – Determinar que o Chefe do Departamento de Pessoal e a Secretária Municipal de Saúde, que a Servidora passe a desempenhar as atribuições exclusivamente em Serviços Administrativos.

III – Anotações e ciência necessárias.

IV - Registre-se e publique-se.
Gabinete da Prefeita, em 10 de Dezembro de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:362DA275

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 377/2025

Portaria Nº 377, de 10 de Dezembro de 2025.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I – Conceder, ao Servidor **MARCELO APARECIDO BOTELHO** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **OPERÁRIO BRAÇAL,** deste Município, as férias que são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2024/2025**, a partir de **02/01/2026,** com retorno em **01/02/2026.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.
Gabinete da Prefeita, em 10 de Dezembro de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:9B13D57D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 378/2025

Portaria Nº 378, de 10 de Dezembro de 2025.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao Servidor **MARCOS ANTONIO MUNIZ DE CARVALHO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo **DIGITADOR,** deste Município, **10 (dez)** dias restantes de férias, interrompidas pela Portaria **nº 338/2025**, a partir de **05/01/2026**, com retorno em **15/01/2026.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.
Gabinete da Prefeita, em 10 de Dezembro de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:AB3ABB4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

ADRIPREV
PORTARIA Nº 006/2025 - CONCESSÃO DE BENEFICIO PREVIDENCIÁRIO - ALICE TOMÉ DA CONCEIÇÃO DO AMARAL

PORTARIA nº 006/2025, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula: "Dispõe sobre Concessão de Beneficio Previdenciário e da outras providencias"

Considerando, o requerimento protocolado sob o nº 014/2025, de 08 de Dezembro de 2025.

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Adrianópolis, **MARCIA CRISTINA MOTTIN SANTOS**, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ARTIGO 1º - Fica concedido Beneficio Previdenciário de **Pensão por Morte**, em nome de **ALICE TOMÉ DA CONCEIÇÃO DO AMARAL**, portadora do RG nº 21.266.154-1 SP e inscrita no CPF/MF nº 748.232.309-06, em razão do falecimento do Aposentado **GABRIEL FRANCO DO AMARAL**, ocorrido em 02.12.2025.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Adrianópolis, 10 de Dezembro de 2025.

MARCIA CRISTINA MOTTIN SANTOS
Diretora Presidente

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:41F7373B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 133/2025

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO - LOTE**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e de acordo com as condições e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

DADOS DO AVISO
AGUDOS DO SUL, 11 DE DEZEMBRO DE 2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO E CONSUMO, DESTINADOS ÀS OFICINAS E ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS DO PROGRAMA CONECTANDO FUTUROS, EXECUTADAS PELOS SERVIÇOS PAIF E SCFV DO CRAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DE AGUDOS DO SUL/PR	
VALOR DA CONTRATAÇÃO	R$ 58.258,00
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO	Até o dia 15/12/2025, às 17h
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília – DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	dispensaslicitacao@agudosdosul.pr.gov.br, ou por protocolo na Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

O Aviso de Contratação completo poderá ser obtido no site www.agudosdosul.pr.gov.br, no PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br ou por solicitação no e-mail dispensaslicitacao@agudosdosul.pr.gov.br

Agudos do Sul, 10 de dezembro de 2025.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:E30EFE26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 384, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONVÊNIO COM A SEAB - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **EVERSON LUAN ADOLPHATTO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº **.514.103-* SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº ***.591.649-**, Secretário de Agricultura, para atuar como Gestor e Fiscal de Convênio do Município de Agudos do Sul, juntamente com a SEAB - Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento, conforme processo e-protocolo nº 24.368.258-4**.**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam se as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.
Agudos do Sul, em 10 de dezembro de 2025.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:8D300483

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 51/2025

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO REURB – E

O **Município de Agudos do Sul – PR**, entidade de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 761056670001-10, com sede na AV. Brasil, n°38, centro, Agudos do Sul/PR – CEP 83850-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ**, vem, através deste edital **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que se encontra em processo de Regularização Fundiária, na modalidade de Interesse Específico – REURB – E, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 1.021/2020, registrado sob o **Processo Administrativo nº 51/2025**, referente ao núcleo urbano informal denominado "Núcleo Bromélia".
O imóvel objeto de regularização foi devidamente delimitado mediante o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de abertura de matrícula individualizada ao (s) titular (es) dos direitos de posse, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fazenda Rio Grande/PR.

DA DESCRIÇÃO DO NÚCLEO URBANO
Núcleo urbano situado na Rua Joaquim Alves dos Santos - Leão, Agudos do Sul - PR com área de 3537.36 m², conforme descrição a seguir:

Inicia-se se no marco denominado '0=PP' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 666524.222 m e N= 7126471.006 m dividindo-o com o Rua Joaquim Alves dos Santos; Daí segue confrontando com Rua Joaquim Alves dos Santos com o azimute de 278°56'48" e a distância de 31.96 m até o marco '1' (E=666492.651 m e N=7126475.976 m); Daí segue confrontando com Rua Joaquim Alves dos Santos com o azimute de 278°58'01" e a distância de 31.96 m até o marco '2' (E=666461.081 m e N=7126480.957 m); Daí segue confrontando com Edicarla Telma de Oliveira, Geobar Telma de Oliveira e Daguimar Santos de Oliveira, Adroaldo Szancowski e Simone do Rocio Franco Szancowski com o azimute de 348°49'29" e a distância de 46.72 m até o marco '3' (E=666452.026 m e N=7126526.794 m); Daí segue confrontando com Washington Alves de Oliveira e Silmar Medeiros dos Santos Oliveira com o azimute de 74°07'11" e a distância de 30.11 m até o marco '4' (E=666480.985 m e N=7126535.033 m); Daí segue confrontando com Washington Alves de Oliveira e Silmar Medeiros dos Santos Oliveira com o azimute de 74°07'37" e a distância de 19.25 m até o marco '5' (E=666499.498 m e N=7126540.297 m); Daí segue confrontando com Jesael de Oliveira Rocha com o azimute de 150°24'44" e a distância de 17.51 m até o marco '6' (E=666508.142 m e N=7126525.074 m); Daí segue confrontando com Jesael de Oliveira Rocha com o azimute de 62°13'29" e a distância de 3.18 m até o marco '7' (E=666510.956 m e N=7126526.556 m); Daí segue confrontando com Neidi de Oliveira Rocha com o azimute de 150°32'49" e a distância de 27.52 m até o marco '8' (E=666524.488 m e N=7126502.592 m); Daí segue confrontando com Solene Przydmirski e Marcio Ezequiel com o azimute de 242°16'53" e a distância de 6.66 m até o marco '9' (E=666518.592 m e N=7126499.495 m); Daí segue confrontando com Solene Przydmirski e Marcio Ezequiel com o azimute de 168°49'18" e a distância de 29.04 m até o marco '0=PP' (E=666524.222 m e N=7126471.006 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 0.35374 ha.

DAS NOTIFICAÇÕES AO INTERESSADOS
Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará na perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o Art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da lei Federal nº 13.465/2017, e disposições da Lei Municipal nº 1.021/2020.

DAS IMPUGNAÇÕES
As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no **prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas no Protocolo Geral desta Prefeitura, dirigidas a Comissão da REURB, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas,

priorizando-se o procedimento extrajudicial para solução de conflitos, como previsto na Lei Federal nº 23.465/2017.
Caso não haja manifestação contrária no **prazo de 30 (trinta) dias**, considerar-se-á como aceite integral pelos notificados o conteúdo, os elementos técnicos e os termos deste edital, permitindo a continuidade do processo administrativo de regularização fundiária.

DOS OCUPANTES HABILITADOS E DEMAIS INTERESSADOS
Foram habilitados ao procedimento de regularização fundiária, os seguintes ocupantes identificados no núcleo urbano informal "Núcleo Bromélia", com a respectiva área ocupada:
Lauro Gosmatti e Maria Lucia da Silva Gosmatti – 1933.22 m².
Emerson José Carli e Salete Terezinha Carli - 1604.14 m².

Transcrição Registral Relacionada:
Transcrição não localizada.

O presente edital tem por finalidade dar ciência a terceiros e interessados, pessoas físicas e jurídicas, herdeiros, sucessores e representantes legais de espólios, inclusive de qualificação ignorada.

Agudos do Sul/PR, 10 de dezembro de 2025.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Pazda da Cruz
Código Identificador:0A0ACCEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 263 /2025

Portaria nº. 263 /2025

"Institui o Recesso de final de ano e da outra providência. "

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ALMIRANTE TAMANDARÉ (PR), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II e XI do Regimento Interno,

RESOLVE
Art. 1 Fica instituído o recesso de final de ano do dia 11 de dezembro ao dia 09 de janeiro de 2026, não havendo expediente na Câmara Municipal.

Art. 2 O expediente da Câmara Municipal retornará às 8 horas do dia 12 de janeiro de 2026.

Art. 4 Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 04 de dezembro de 2025.

FÁBIO GUERRA CORREA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen Costa
Código Identificador:0BE18414

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2025

DATA INÍCIO DO ACOLHIMENTO PROPOSTAS: 17/12/25 às 08h00min.

DATA INÍCIO DA ABERTURA SESSÃO PÚBLICA: 14/01/2026 às 09h00min.

Objeto: **"SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MASSA ASFÁLTICA, TIPO CONCRETO BETUMINOSO USINA À QUENTE - CBUQ, INCLUSIVE TRANSPORTE, PARA PAVIMENTAÇÃO, RESTAURO E RECAPE DE VIAS MUNICIPAIS".**

Valor Máximo: **R$ 10.399.410,00 (dez milhões, trezentos e noventa e nove mil, quatrocentos e dez reais).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico https://bnc.org.br na plataforma do Bolsa Nacional de Preço – BNC.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico na plataforma do Bolsa Nacional de Preços - BNC https://bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência:https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8600.

Almirante Tamandaré, 10 de dezembro de 2025.

THAYS CORRAZO
Agente de Contratação Responsável / Pregoeira

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:55BA6F45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 476/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 476/2025
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA DIEGO CRISTIANO GOINSKI.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE DUAS MESAS DE ATENDIMENTO, DESTINADAS À FARMÁCIA CENTRAL/ESPECIAL DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DE 12 (doze) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, CONFORME ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA E NAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.
R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.1.006	Equipamentos para UBS
4.4.90.52.00 - 1348	Equipamentos e Material Permanente 159

Almirante Tamandaré, 10 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:A1047847

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 051/2025
PROTOCOLO Nº 0018.000019410/2025

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 051/2025

PROTOCOLO Nº 0018.000019410/2025

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e

interesse da Administração Pública, com fundamento nas disposições do Artigo 86, § 3º, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alicerçado no Parecer Jurídico, pelo presente ato, **RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2025** visando a **"**A presente contratação tem como objeto a aquisição de munições destinados à Secretaria de Segurança do Município de Almirante Tamandaré - PR, visando suprir as necessidades operacionais das forças de segurança municipal. A aquisição abrange munições, conforme as especificações técnicas e normativas vigentes" em favor da empresa **COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 57.494.031/0001-63,** com o valor global de **R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais);** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Segurança Pública. Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 10 de dezembro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:15235548

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2024

Número Do Processo: 0018.000017248/2025.
OBJETO: Estabelecer o cumprimento das normas previstas na Lei n. 13.019/2014, para o recurso advindo de Emenda Parlamentar nº 410040020240002 direcionada especificamente a referida instituição Assosiciação Evangélica Cristo Redentor e aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Almirante Tamandaré-PR. Público alvo.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E INSTITUIÇÃO ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA CRISTO REDENTOR.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.
As partes de comum acordo procedem a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº004/2024, por mais 03 (três) meses, com término em 19 de fevereiro de 2026.

Data da Assinatura: 22/10/2025.

Almirante Tamandaré, 10 de dezembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:CAB8BB88

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 191/2021

Número Do Processo: 0018.000013887/2025.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no gerenciamento informarizado de manutenção de frota para o parque nacional de equipamentos pesados**.**
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.
As partes de comum acordo, procedem a presente prorrogação de prazo de execução e vigência do contrato nº191/2021, por mais 12 meses, começando em 26 de outubro de 2025 e terminando em 25 de outubro de 2026.

Data da Assinatura: 24/10/2025.

Almirante Tamandaré, 10 de dezembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:DCDB2605

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 243/2023

Número Do Processo: 0018.000018532/2025.
OBJETO: Prestação de serviços veterinários de castração de cães e gatos machos e fêmeas de pequeno, médio e grande.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA NOSSA CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO.
As partes de comum acordo procedem a prorrogação do Contrato Administrativo nº243/2023 pelo período de 12 meses:
- Início: 03/12/2025
- Término: 03/12/2026

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REAJUSTE DE PREÇOS.
Procede-se ao reajuste na razão de 0,916350%, correspondente a correção contratual prevista pela Cláusula Vigésima Sexta – IGPM-FGV, conforme cálculos da Secretaria Municipal da Fazenda, Memorando nº248/2025-SMF, passando o valor do contrato para R$185.374,19.

Data da Assinatura: 01/12/2025.

Almirante Tamandaré, 10 de dezembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:2F22DD52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE ADJUDICAÇÃO PROCEDIMENTO Nº 141/2025
DISPENSA Nº 044/2025

ATA DE ADJUDICAÇÃO
PROCEDIMENTO Nº 141/2025
DISPENSA Nº 044/2025

LOTE 1/ITEM 1 – ADJUDICADO – 10/12/2025
DESCRIÇÃO: Show pirotécnico para o Reveillon dia 31 de dezembro de 2025 com duração de aproximadamente 06/08 minutos contendo os seguintes itens: 06 kit show de cores 40 t2 ab. 06 de kit show de cores 40 t2 ab traçante. 01 torta 100 tubos de efeitos 2 ab reto cor. 01 torta 100 tubos efeito 2 ab expl de cor. 02 torta 300 tubos efeitos w 2 ab. 12 morteiro 3 ab explosão de cores. 12 morteiro 3 ab traçante. 12 morteiro 3 ab cometa. 12 morteiro 3 ab corsset. 04 kit pirotécnico 28 tubos em w com bombas de cascatas nas cores douradas com trimulante.
QUANTIDADE: 1.
UNIDADE: UND.
VALOR UNITÁRIO: R$ 54.305,69 (cinquenta e quatro mil e trezentos e cinco reais e sessenta e nove centavos).
VALOR TOTAL: R$ 54.305,69 (cinquenta e quatro mil e trezentos e cinco reais e sessenta e nove centavos).

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, transporte, montagem, execução e desmontagem de show pirotécnico, com duração aproximada de 08 (oito) minutos, a ser realizado na virada do dia 31 de dezembro para 1º de janeiro de 2026.

Com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e concluídas as fases de lances, julgamento e habilitação, a Prefeita Municipal resolve **ADJUDICAR** o objeto da contratação supramencionada, tendo como Contratada, **E O L RODRIGUES PESCA - ME, CNPJ/MF 13.255.696/0002-20**.

Encaminhe-se para homologação da autoridade superior e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 10 de dezembro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriel Loures Caetano
Código Identificador:EB0774E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 53/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 53/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2025

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, Estado do Paraná, através do seu Departamento de Licitação e Contratos Administrativos, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados a realização do procedimento na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR LOTE (Lote Único), com o seguinte objeto.
OBJETO:
Contratação de 08 agentes de segurança desarmada para os dias do evento: 27, 30 e 31 de dezembro de 2025 da programação de réveillon 2025/2026 do Município de Altamira do Paraná – Pr, vinculada ao convênio com a Secretaria de Estado do Turismo – Setu/Pr., conforme necessidade do Município de Altamira do Paraná.

DATAS E HORÁRIOS:

Etapa	Data	Horário
Início do Recebimento de Propostas	11 de dezembro de 2025	07h00min
Fim do Recebimento de Propostas	16 de dezembro de 2025	07h00min
Início da Disputa de Lances	16 de dezembro de 2025	09h00min
Encerramento da Disputa	16 de dezembro de 2025	16h00min

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:
A sessão pública será realizada por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, na plataforma eletrônica: www.bll.org.br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:
O Edital completo e seus anexos estão disponíveis para consulta no Portal BLL Compras e no Portal Transparência Municipal.
Para mais informações, os interessados devem se dirigir ao Departamento de Licitação e Contratos, situado na Rua Cantú, 180, Centro, CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – PR, ou entrar em contato pelo e-mail: licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br

DOUGLAS RODRIGO TOFLINSKI
Agente de Contratação
Portaria nº 437/2025

Publicado por:
Douglas Rodrigo Toflinski
Código Identificador:6A8499E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ – PR PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 52/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ – PR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 52/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO
O Município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, por meio de sua Autoridade Competente, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará procedimento de Dispensa Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 8/2024 e legislação aplicável.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de agência de turismo para organização, agenciamento e execução de viagem turística no âmbito do Programa Viaja Mais Paraná, incluindo transporte rodoviário, hospedagem, alimentação, seguro-viagem e serviços de guia/monitoria, conforme Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO: R$ 52.160,00 (cinquenta e dois mil, cento e sessenta reais).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
Início: 11/12/2025 às 08h00
Término: 18/12/2025 às 08h00
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES:
18/12/2025 às 09h30
ENCERRAMENTO DA DISPUTA:
18/12/2025 às 16h30
LOCAL DA SESSÃO:
Plataforma BLL Compras – Bolsa de Licitações do Brasil
www.bll.org.br
O edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal BLL Compras, no Portal da Transparência do Município de Altamira do Paraná, bem como podem ser obtidos junto ao Departamento de Licitação e Contratos Administrativos.
INFORMAÇÕES:
Rua Cantú, nº 180 – Centro – Altamira do Paraná/PR – CEP 85.280-000
E-mail: procuradoria@altamiradoparana.pr.gov.br
ALTAMIRA DO PARANÁ, 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal – Autoridade Competente

Publicado por:
Douglas Rodrigo Toflinski
Código Identificador:4E59971E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 94/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 21/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 94/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 21/2025

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes abaixo assinadas:
CONTRATANTE: O Município de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, na cidade de Altamira do Paraná, Cep nº 85.280-000, telefone: (44) 3755-1142, neste ato representado pela Prefeita Municipal Elza Aparecida da Silva e;
CONTRATADA: A empresa BANDA DOCE PECADO LTDA, CNPJ/MF nº 27.435.857/0001-90, com sede na Avenida Sul Brasil, nº 156, Galeria Beduschi, Sala 211, Bairro Centro na Cidade de Maravilha, Estado Santa Catarina, CEP nº 89.874-000, neste ato representada pelo Sr. Joel Daian Pasinato.
Têm entre si, justas e contratadas as seguintes cláusulas:

1. OBJETO DO CONTRATO.
O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para a realização de show musical na Virada de Ano 2025 para 2026, evento que acontecerá entre os dias 31/12/25 à 01/01/2026.

2. DO VALOR.
O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA.
O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste contrato.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício:
05.006.13.392.0017.2047 - FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

5. DO FORO.
Para dirimir eventuais conflitos oriundos deste Contrato é competente o foro da Comarca de Campina da Lagoa/PR.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente extrato de contrato, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais.

Altamira do Paraná, 10 de dezembro de 2025.

_____
Representante Legal do Contratante

_____
Representante Legal do Contratado

Publicado por:
Rafaela de Souza Vaz
Código Identificador:D3FCD39D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025

CONTRATANTE: O Município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, com sede à Rua Cantú, 180, Centro, inscrito no CGC/MF nº 78.069.143/0001-47, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Elza Aparecida da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 804.135.609-53 e do CPF/MF nº 5.770.361-0, e

CONTRATADA: A empresa MONSTER LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.973.066/0001-81, localizada na RUA DR. OSVALDO CRUZ, 485, SL 01 - LOTEAMENTO GROFF - CEP 85998-000 FONE: (45) 3256-1436, representada por Waldemar Monster.

OBJETO: Execução de serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ em estrada rural denominada de estrada do cedro em trecho com extensão de 900,00 m e área de intervenção de 5.400,00 m². o objeto está vinculado ao contrato de repasse n.º 954185/2023, firmado no âmbito do programa de desenvolvimento regional, territorial e urbano.

VALOR: R$ 960.044,24 (novecentos e sessenta mil e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 300 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de dezembro de 2025.

FORO: Comarca de Campina da Lagoa, Estado do Paraná.

Altamira do Paraná, 10 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Rafaela de Souza Vaz
Código Identificador:6CA5C050

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO Nº 141/2025 DISPENSA Nº 044/2025

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO Nº 141/2025
DISPENSA Nº 044/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, transporte, montagem, execução e desmontagem de show pirotécnico, com duração aproximada de 08 (oito) minutos, a ser realizado na virada do dia 31 de dezembro para 1º de janeiro de 2026.

Com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, a Prefeita Municipal resolve HOMOLOGAR a Dispensa para a contratação supramencionada, tendo como Contratada, **E O L RODRIGUES PESCA - ME, CNPJ/MF sob nº 13.255.696/0002-20.**

Para a efetivação da presente Dispensa de Licitação se levou em conta a necessidade do fornecimento do objeto.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 10 de dezembro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriel Loures Caetano
Código Identificador:5658A118

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024 PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 002/2024 TERMO DE DILATAÇÃO DE PRAZO

Primeiro Termo Aditivo Referente: Contrato Administrativo Nº 014/2024
Procedimento de Dispensa Nº 002/2024
Termo de dilatação de prazo

PARTES: Câmara Municipal de Altamira do Paraná, inscrita no CNPJ nº 01.992.451/0001-15, e a empresa Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60.
ORIGEM: Processo de Dispensa de Licitação nº 002/2024.
OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo tem por objeto a renovação do seguro do veículo Chevrolet Cruze LT NB AT, Placa RHQ 9191, destinado a atender as demandas da Câmara Municipal.
ALTERAÇÃO CONTRATUAL: Através deste ato, formaliza-se a dilatação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 14/01/2026 a 14/01/2027.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O aditivo fundamenta-se no Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Cláusula Nona (item 9.1) do Contrato Original.
DATA DA ASSINATURA: Altamira do Paraná/PR, 08 de dezembro de 2025.

Altamira do Paraná - PR, 08 de dezembro de 2025.

SERGIO MESQUITA DE OLIVEIRA
Presidente Gestão 2025/2026

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Representante Legal

Publicado por:
Gabriel Loures Caetano
Código Identificador:0827BD93

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA

TERMO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Processo Administrativo: nº 119/2025
Dispensa Eletrônica: nº 040/2025
Objeto: Contratação/aquisição de Bolas de futebol de salão.

A **AUTORIDADE COMPETENTE** do Município de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e:
CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública, em especial o da legalidade, finalidade, interesse público e economicidade;
CONSIDERANDO o teor da **Justificativa Técnica** apresentada pelo Agente de Contratação em 10/12/2025, que demonstra inequivocamente a perda do objeto da licitação em razão do lapso temporal decorrido;
CONSIDERANDO que o evento "Dia das Crianças", fato gerador da demanda, ocorreu em 12 de outubro, e o presente processo se estendeu até a data atual devido a sucessivas desclassificações e inabilitações de licitantes, tornando a aquisição inócua e contrária ao interesse público neste momento;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a revogação do certame por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente;

RESOLVE:

• **ACOLHER** integralmente as razões expostas na manifestação do Agente de Contratação;

• **REVOGAR** o Processo de Dispensa Eletrônica nº 040/2025, em todos os seus termos, por perda de objeto e ausência de interesse público atual na contratação;

• **DETERMINAR** a publicação deste ato na imprensa oficial e no sistema de compras, para que produza seus efeitos legais, assegurando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa, na forma da lei (prazo recursal de 3 dias úteis, conforme Art. 165, I, "d" da Lei 14.133/21).

Altamira do Paraná/PR, 10 de dezembro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriel Loures Caetano
Código Identificador:371184AA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 498/2025

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;*

CONSIDERANDO a previsão legal de fracionamento do período das férias.

RESOLVE
***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 09 (nove) de dezembro de 2025, 15 (quinze) dias de férias ao servidor **ADRIANO HENRIQUE DIAS NOVAIS**, matrícula funcional nº **508894**, ocupante do cargo efetivo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, lotado no Hospital Municipal, referente ao período aquisitivo de 04/07/2024 à 03/07/2025, nos termos da Lei nº 680/2022.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 08 (oito) dia do mês de dezembro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:0769C229

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 499/2025

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*
RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 10 (dez) de dezembro de 2025, **30 (trinta) DIAS DE FÉRIAS** ao servidor ao servidor **JOB FRANCISCO DOS SANTOS**, matrícula funcional nº **14003**, ocupante do cargo de VIGIA, lotado no Centro Municipal de Educação Infantil, referente ao período aquisitivo de 30/10/2024 à 29/10/2025, em conformidade com Art. 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:16881746

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CÃMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº104/2025

ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o encerramento das sessões ordinárias e dos trabalhos legislativos da sessão legislativa de 2025no dia 22 de dezembro, conforme estabelece a Emenda à Lei Orgânica nº06/2006;

Decreta

Art. 1º Fica estabelecido como ponto facultativo no Poder Legislativo Municipal, **o período compreendido entre os dias 24/12/2025à 02/01/2026**, voltando a Câmara Municipal de Amaporã a atender em horário normal de expediente, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 hs, no dia seis (5) de janeiro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Amaporã-PR, em 09de dezembro de 2025.

ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA
Presidente

Publicado por:
Zeneide Aparecida Rocha Fonseca
Código Identificador:4AD6A817

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 388/2025

PORTARIA Nº 388/2025

SÚMULA: Concede a Servidora Emprego Público, férias regulamentares e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:
Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Sra. **FRANCISCA ELIANE VIEIRA GOMES,** lotada no Departamento de Saúde – NIS II, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** relativas ao período de 20/10/2023 a 19/10/2024, a partir de **08/12/2025.**

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data. Retroagindo seus efeitos ao dia 08/12/2025
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 09 (nove) dias do mês de dezembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco)

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:F3FA000B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 389/2025

PORTARIA Nº 389/2025

SÚMULA: Concede a Servidora Emprego Público, férias regulamentares e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:
Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Sra. **MARIA APARECIDA PEREIRA LOPES ARAMINI,** lotada no Departamento de Saúde, no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** relativas ao período de 02/05/2024 s 01/05/2025, a partir de **08/12/2025.**

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data. Retroagindo seus efeitos ao dia 08/12/2025
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 09 (nove) dias do mês de dezembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco)

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:31055319

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 171/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058/2025 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 047/2025

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e materiais diversos para atender a Escola Municipal Vinicius de Moraes, Centro de Educação Infantil Menino de Jesus, Centro Municipal de Educação Infantil Anna Limpo Felisberto, Departamento de Educação, Conselho Tutelar, Clube do Irmão Mais Velho, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Departamento de Ação Social e Entidade Crescer do Município de Anahy, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Dia 11/12/2025 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 23/12/2025. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:00 às 09:00 horas do dia 23/12/2025. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 23/12/2025. **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. **VALOR ESTIMADO:** R$ 99.370,64 (noventa e nove mil trezentos e setenta reais e sessenta e quatro centavos). Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br ou por e-mail:licitacaoanahy.pr@gmail.com. **INFORMAÇÕES:** (45) 3249-1149. **Anahy-PR, 10 de dezembro de 2025.**

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:85B44280

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 156/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2025 REGISTRO DE PREÇOS N° 043/2025

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Registro de Preços visando a locação de enfeites natalinos, destinados à decoração das festividades do "Natal Encantado de 2025" e locação de estruturas para o "Show da Virada 2025", promovidos pelo MUNICÍPIO DE ANAHY/PR, conforme TERMO DE CONVÊNIO N.º 0631/2025, firmado com o ESTADO DO PARANÁ, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETU e especificações técnicas detalhadas no Anexo I do edital.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 052/2025, registro de Preços nº 043/2025, conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1	PONTO LUZ ILUMINACAO LTDA CNPJ: 43.004.178/0001-13	R$ 262.836,00 (duzentos e sessenta e dois mil e oitocentos e trinta e seis reais).
2	EMPORIO EVENTUALL LTDA CNPJ: 49.286.066/0001-89	R$ 37.240,00 (trinta e sete mil e duzentos e quarenta reais).
VALOR TOTAL		**R$ 300.076,00 (trezentos mil e setenta e seis reais)**

Anahy-PR, 10 de dezembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:9603796D

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 159/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/2025 REGISTRO DE PREÇOS N° 045/2025

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Registro de Preços destinado à aquisição de móveis e equipamentos para recreação e lazer, visando atender às demandas do Departamento de Ação Social do Município de Anahy-PR, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 054/2025, registro de Preços nº 045/2025, conforme segue o vencedor:

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
2	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 07.481.107/0001-48	R$ 5.130,00 (cinco mil e cento e trinta reais).
3	ELIZETE C I DALAGUA MOVEIS CNPJ: 09.575.932/0001-37	R$ 26.520,00 (vinte e seis mil e quinhentos e vinte reais).
VALOR TOTAL		**R$ 31.650,00 (trinta e um mil e seiscentos e cinquenta reais)**

Item deserto: 1

Anahy-PR, 10 de dezembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:8A37F185

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 2.467/2025.

Dispõe sobre o recesso administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal de Anahy durante as festividades de final de ano e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as festividades de final de ano e a tradicional concessão de recesso administrativo neste período;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar, simultaneamente, o descanso dos servidores públicos e a continuidade dos serviços públicos essenciais;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido RECESSO ADMINISTRATIVO no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Anahy, nas seguintes datas:

• 24, 25 e 26 de dezembro de 2025;
• 31 de dezembro de 2025, 01 e 02 de janeiro de 2026.

Art. 2º Durante o período de recesso, ficam suspensos os expedientes nos órgãos da administração municipal, exceto nos serviços considerados essenciais, os quais deverão funcionar em regime de plantão, garantindo atendimento contínuo à população.

Art. 3º Os seguintes serviços deverão obrigatoriamente manter atendimento por meio de escala de plantão, sob responsabilidade de seus respectivos gestores:

I – Saúde (Unidade de Saúde, urgência e emergência);
II – Limpeza Pública;
III – Coleta de Lixo;
IV – Coleta de Resíduos Recicláveis;
V – CRAS – Centro de Referência de Assistência Social;
VI – CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social;
VII – Conselho Tutelar;
VIII – Serviços Funerários;
IX – Caminhão-Pipa e serviços de abastecimento emergencial de água;
X – Outros serviços que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção.

Art. 4º Caberá a cada diretor Municipal e responsável por setor a organização das escalas de plantão, assegurando a continuidade dos serviços e a eficiência no atendimento à população.

Art. 5º Os prazos administrativos que vencerem durante os dias de recesso ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente ao término do recesso.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, em 10 de dezembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:F9DD0FE3

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 7.090/2025.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder férias a Servidora Efetiva Sandra Teixeira de Souza, portadora do RG. 7.946.007-9/PR, ocupante do cargo de trabalhador braçal, matrícula funcional nº 7714-1, lotada no Departamento de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de: 15 de março de 2024 a 14 de março de 2025, que serão gozadas de: 10 à 29 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 dias do mês de dezembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:F73C5431

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 7.091/2025.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder férias ao servidor comissionado Michel Junior dos Santos Silva, portador do RG. 13.537.102-5/PR, ocupante do cargo de chefe de divisão, matrícula funcional nº 12081-1, lotado no Departamento de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de: 16 de outubro de 2024 à 15 de outubro de 2025, que serão gozadas de: 08 de dezembro de 2025 à 06 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 dias do mês de dezembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:F1EED382

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 7.092/2025.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder férias a servidora efetiva Edinéia Casado Peres, portadora do RG. 5.981.679-9/PR, ocupante do cargo de técnico em enfermagem, matrícula funcional nº 2160-1, lotada no Departamento de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de: 01 de dezembro de 2024 a 30 de novembro de 2025, que serão gozadas de: 15 de dezembro de 2025 à 13 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 dias do mês de dezembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:E0D174BB

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 7.093/2025.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora efetiva Joyce Gomes Camapum, portadora do RG. 12.513.324-0/PR, ocupante do cargo de psicólogo, matricula funcional nº 9881-2, lotada no Departamento de Ação Social.

Parágrafo único. As férias referem-se ao período aquisitivo de: 01 de agosto de 2022 a 31 de julho de 2023, que serão gozadas de: 15 à 29 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 dias do mês de dezembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:DE8E46D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
RESOLUÇÃO Nº 044/2025

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá - FUNPESPA, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no inciso II do artigo 9º da Lei Federal 10.887/2004,

RESOLVE

Art. 1º - Fica instituído o Recadastramento Obrigatório dos Aposentados e Pensionistas do FUNPESPA (ROAP-FUNPESPA) para o ano de 2026, com o objetivo de assegurar a correta aplicação dos recursos financeiros no pagamento dos benefícios previdenciários, mediante a verificação, atualização, suspensão e extinção de benefícios e segurados.

Art. 2º - O ROAP-FUNPESPA terá início em 05 de janeiro de 2026 e encerrar-se-á em 31 de março de 2026.

Art. 3º - O ROAP-FUNPESPA será realizado na sede do FUNPESPA, situado na Rua Curitiba, nº 241, Jardim Vésper, ao lado do Paço Municipal de Andirá, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, em todos os dias úteis até a data prevista no artigo anterior.

Art. 4º - Aos beneficiários que residem fora do município de Andirá, será permitido o envio de vídeo para a validação do Recadastramento, no qual o beneficiário deverá se identificar com documentação com foto, e portando um jornal/revista ou qualquer outra publicação que comprove a data da realização do vídeo. O documento e a publicação devem ser focalizados no vídeo de maneira nítida e sua aprovação dependerá da análise dos servidores do Funpespa.

Parágrafo Único - Quando se tratar de segurado, residente em Andirá, com idade igual ou superior a 80 (oitenta) anos ou que, independentemente da idade, por recomendação médica, estiver impossibilitado de se deslocar, o recadastramento poderá ser efetuado na sua residência, desde que o segurado informe sua situação e agende um horário.

Art. 5º - O ROAP-FUNPESPA será efetuado mediante o comparecimento pessoal do servidor inativo ou pensionista, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - Documento de identidade;
II - CPF;
III - Comprovante de endereço recente;
IV - Certidão de Casamento ou Escritura de União Estável;

V - Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 (vinte e um) anos e/ou incapaz (se houver);
VI - Documento de identidade e CPF dos dependentes (se houver).
VII - Foto atual em qualquer formato ou tamanho, ou se preferir a foto poderá ser tirada no momento do recadastramento, para fins de identificação.

Parágrafo Único - Os pensionistas estão isentos de apresentar os documentos dos incisos IV, V e VI.

Art. 6º - Os servidores inativos e pensionistas que não efetuarem o ROAP-FUNPESPA até a data prevista terão os pagamentos dos benefícios suspensos a partir do mês subsequente e enquanto não efetuarem o ROAP-FUNPESPA.

§ 1º - Ao efetuarem o ROAP-FUNPESPA os valores suspensos serão pagos ao beneficiário desde a data da suspensão.

§ 2º - No prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento do prazo previsto no artigo 2º, o FUNPESPA publicará a Relação dos Benefícios Suspensos.

Art. 7º - Os benefícios suspensos e não regularizados no prazo de 06 (seis) meses serão extintos.

Parágrafo Único - No prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento do prazo previsto neste artigo o FUNPESPA publicará a Relação dos Benefícios Extintos.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 10 de dezembro de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Diretor- Presidente do FUNPESPA

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:E15AB515

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
RESOLUÇÃO Nº 045/2025

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá - FUNPESPA, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no item 3.1.6, do Manual do Pró-Gestão RPPS, do Ministério do Trabalho e Previdência - MTP, Secretaria de Previdência – SPREV e Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social – SRPPS;

Considerando o Artigo 1º da Resolução do Funpespa nº 043 de 28 de outubro de 2025, publicada na edição nº 3.395 do dia 29 de outubro de 2025 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, que reinstituiu a partir de 29 de outubro de 2025, o Recadastramento Obrigatório dos Servidores Públicos Ativos do Município de Andirá/PR, com o objetivo de criar uma base de dados para melhor averiguação da Avaliação Atuarial Anual e atender à exigência necessária para certificação do Programa Pró-Gestão RPPS.

RESOLVE

Art. 1º - Encerrar o Recadastramento Obrigatório dos Servidores Públicos Ativos do Município de Andirá/PR, visto que nesta presente data, ao menos 80% dos servidores ativos efetivos vinculados diretamente ou indiretamente a Prefeitura Municipal de Andirá, já preencheram e entregaram os formulários com as devidas informações do Recadastramento, com o objetivo de criar uma base de dados para melhor averiguação da Avaliação Atuarial Anual e atender a exigência necessária para certificação do Programa Pró-Gestão RPPS.

Art. 2º - Com o encerramento do recadastramento, todos os formulários serão encaminhados ao Funpespa para atualização cadastral, sendo em seguida também encaminhados ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Andirá e de suas autarquias, para proporcionar as atualizações em seus sistemas.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 10 de dezembro de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Presidente do FUNPESPA

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:EF128DBF

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 041/2025 - PROCESSO 451/2025

A Prefeita Municipal, através de sua representante Ednyra Aparecida Sanches Bueno de Godoy Ferreira, no uso de suas atribuições, RESOLVE, ADJUDICAR e HOMOLOGAR, enquanto autoridade competente, a Dispensa de Licitação de nº 041/2025, oriunda do Processo Administrativo de nº 451/2025, tendo por objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVNTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORES E CAIXAS DE MUDAS DE FLORES PARA ORNAMENTAÇÃO DE PRAÇAS, AVENIDAS E ESPAÇOS PÚBLICOS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS. Outorgando, assim, a contratação da empresa VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA, sob o CNPJ: 07.168.382/0001-06, sediado na Av. Heitor Alencar Furtado, nº 1056 – Jardim São Jorge – Paranavaí/PR – CEP: 87.710-000, tendo sua contratação autorizada pelo valor global de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais); a empresa MULT VARIEDADES COMERCIAL LTDA, sob o CNPJ: 38.592.447/0001-70, sediado na Rua Pernambuco, nº 29 – Centro – Andirá/PR – CEP: 86.380-000, tendo sua contratação autorizada pelo valor global de R$ 12.000,00 (doze mil reais) e a empresa A RODRIGO VOLPATO DEMORI-ME, sob o CNPJ: 28.677.887/0001-76, sediado na Est. Da Pedreira, S/N – Lote Rural 223 – Zona Rural – Cianorte/PR – CEP: 87.200-970, tendo sua contratação autorizada pelo valor global de R$ 1.000 (um mil reais).

Andirá, 10 de dezembro de 2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:A3D0311F

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 049/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE CRO-NOMETRAGEM DA CORRIDA DE SÃO SEBASTIÃO, ATENDENDO A SECRTARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir do dia 11/12/2025.
PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 17/12/2025 às 09h:00min até o dia 22/12/2025 às 09h:00min.
ENVIO DE PROPOSTAS: através do e-mail propostas.licitapma@gmail.com
EDITAL: sítio da PMA: https://andira.pr.gov.br/licitacoes ou Portal da Transparência: https://andira.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: 0800 115 1500 (Ramal 243) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 10 de dezembro de 2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:46908AAD

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 11.023/2025 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor deR$ 56.000,00 (cinqüenta e seis mil reais), autorizado pela Lei Orçamentária nº 3887/2024 de 18/12/2024.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de ANDIRA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
06.002.10.301.0013.2.044.		Manter o Programa Saúde da Família	
430 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	39.000,00
437 - 3.1.91.13.00.00	1494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.000,00
		Total Suplementação:	**56.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.3.50.11.18.00000000 Fonte: 1494		56.000,00
	Total da Receita:	**56.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de ANDIRA , Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:675BAD16

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA – ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA – DL Nº 048 - 2025

ERRATA – ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA – DL Nº 048 - 2025

ONDE SE LÊ:
~~**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES EXTRA COTA**~~

LEIA-SE:
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

Andirá, 10 de dezembro de 2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:8FBF830F

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1º E 2° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
STEL SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, contados a partir de **10/12/2025** e término em **09/10/2026**, com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores, na importância de **R$ 2.230.000,00** (dois milhões e duzentos e trinta mil reais), com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas da ata de registro de preços original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 10.12.2025

Pregão Eletrônico n° 090/2024

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

EDNÉIA DE FÁTIMA CARVALHO
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:A04E6E9A

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 131/2025 DISPENSA N° 048/2025

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
CISNOP- CONS.INTERM.SAUDE NORTE DO PARANA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 1.621.507,68** (um milhão seiscentos e vinte e um mil quinhentos e sete reais e sessenta e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **01/01/2026 a 31/12/2026.**

DATA: 10.12.2025.

DISPENSA N° 048/2025

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

DEVANIR MARTINELLI
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:15418E00

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 4.000 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

(PROJETO DE LEI Nº. 100/2025 – PMA)

LEI Nº. 4.000 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula: *AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R$ 3.900.000,00 (três milhões e novecentos mil reais).

Parágrafo Único. As operações de crédito estão condicionadas à obtenção pelo Município de autorização para a sua realização, observada a legislação vigente, em especial as normas aplicáveis ao endividamento público, a Lei Complementar nº 101/2000 e Resoluções do Senado Federal.

Art. 2º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada obedecerão aos normativos das autoridades monetárias federais, e em especial à Resolução do Senado Federal e às normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei podem ser destinados, tão somente, para as seguintes finalidades:
I – Terreno para Conjunto Habitacional.
II - Próprios do Executivo

Art. 4º Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montante necessário para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, conforme previsão contratual.

Art. 5º Os recursos provenientes das operações de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento (PPA, LDO e LOA) ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 6º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativo(s) ao(s) contrato(s) de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º Fica o(a) Chefe do Poder Executivo autorizado(a) a abrir créditos adicionais, suplementares ou especiais, para viabilizar as operações de crédito, até o limite fixado no artigo 1º desta Lei, e para fazer face às receitas e às despesas provenientes das operações de crédito.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:3AE3AA33

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 19.686, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: Determina a instauração de Procedimento Administrativo de Sindicância, nomeia Comissão Especial Sindicante e dá outras providências.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 235, de 03 de dezembro de 2025, da Secretaria Municipal de Educação, informando sobre a suposta conduta da servidora pública em face do aluno mencionado no mesmo ofício, cujos fatos teriam ocorrido na Escola Municipal Santa Inês;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal de Andirá, Lei Municipal nº 1.170/93;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a abertura de SINDICÂNCIA para apuração dos fatos apontados no Ofício nº 235, de 03 de dezembro de 2025, da Secretaria Municipal de Educação, relacionados à suposta conduta da servidora efetiva REGIANE CRISTINA ZAPATEIRO DE OLIVEIRA, matrículas nº 7.971 e 10.003, lotada na Escola Municipal Santa Inês.

Art. 2º. Para abertura do Procedimento Administrativo e apuração dos fatos, fica designada a Comissão Especial de Sindicância composta pelos servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções:

Presidente: KEDILLER PATRICIA DIAS FELICIANO, Professora.
Membro: NIVEA MARIA LOPES NASCIMENTO, Educadora Infantil.
Membro: KEITY NADALINI SIMONI, Educadora Infantil.
.
Parágrafo Único. O(a) Presidente deve dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários para verificar os fatos descritos na Solicitação de Sindicância supracitada.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes.

Art. 4º. Em razão dos fatos apontados, determino o sigilo absoluto do conteúdo constante nos autos até deliberação final, cujo conteúdo poderá ser disponibilizado a qualquer momento ao servidor investigado, quando requerido pessoalmente ou por meio de advogado constituído, bem como quando requerido pelo Poder Judiciário, Ministério Público ou Autoridade Policial.

Art. 5º. A Sindicância terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão de seus trabalhos e emitir o relatório final, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:9A6EBAF6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.19.687 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

Considerando, a Portaria nº. 1.441 de 09 de dezembro de 2025, a qual concede 15 dias de férias, a partir do dia 12 de janeiro de 2026 ao Servidor Público Municipal, **MATHEUS VINICIUS GOMES**,

Considerando, a necessidade de um responsável técnico pela Autarquia,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o Servidor Público Municipal **AURENILSON CIPRIANO**, para exercer a responsabilidade técnica como **CONTADOR**, por 20 (vinte) horas semanais no SAMAE, durante o período de férias do referido Servidor.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:6E1B051D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.19.688 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias iniciais, a partir do dia 16 de dezembro de 2025, a Servidora Pública Municipal **GISELE DA SILVA** ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE,** referente ao período aquisitivo: 02-04-2024 a 01-04-2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:614D670A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.689 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, o Servidor Público Municipal, **YANKITON FRANCISCO RODRIGUES,** para exercer a função de **CHEFE DA DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO DE PARQUES, PRAÇAS E JARDINS,** a partir do dia 09 de dezembro de 2025**.**

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 09 de dezembro de 2025**.**

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:DE586FF7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º,19.691 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a Portaria 19.949, de 18 de Julho de 2025, que constituiu a Comissão recebimento de equipamentos, bens materiais e serviços em geral objeto de licitações.

CONSIDERANDO a necessidade de acrescentar servidores.

RESOLVE:

Art. 1º. Incluir na atual Comissão composta pelos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social tendo como finalidade o recebimento de equipamentos, bens materiais e serviços em geral objeto de licitações, acrescentando os funcionários abaixo relacionados.

Servidora **ROGENIA ALVES**, portadora do CPF *00.018.989-4*
Junto a Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 10 de Dezembro.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2025, 82º da Emancipação Política

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:03846559

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECISÃO

Requerimento nº 235/2025
Assunto Principal: Isenção de IPTU
Requerente: Maria Rosa Martins da Costa
Valor da Causa: R$ 106,28

DECISÃO

I – RELATÓRIO:

No dia 05 de Dezembro de 2025, Maria Rosa Martins da Costa, viúva de Lourival Gonçalves da Costa, conforme Certidão de óbito nº 1.524, solicitou a isenção do IPTU para o ano de 2025, referente ao imóvel registrado sob a matrícula 3.581 no Serviço de Registros de Imóveis da Comarca de Andirá, com cadastro imobiliário 1-3505. A propriedade está situada na Rua Tupinambás, número 168, no bairro denominado Jardim Ingá.

Maria Rosa Martins da Costa é proprietária do imóvel, segundo o registro nº 3.581 da matrícula supracitada. Segundo a Certidão de Propriedade Nº 36303/2025 é proprietária apenas do imóvel que solicita a respectiva isenção.

Com base na consulta de pagamentos de benefícios fornecidos pelo Banco Cooperativo Sicredi S.A, cuja fonte pagadora é o INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) referente à competência dos meses de setembro, outubro e novembro, a requerente é beneficiária do respectivo Instituto de Previdência, por aposentadoria por idade e pensão por morte, recebendo mensalmente R$ 3.036,00.

De acordo com a Folha Resumo do Cadastro Único, usando o Código Familiar 6947632099, emitida em 19/11/2025, o grupo familiar correspondente é a requerente e seu filho Daniel Gonçalves da Costa. O endereço, segundo a folha resumo, é Rua Tupinambas, número 168. A fatura do SAMAE (Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto) referente ao imóvel, com mês de referência de 10/2025 e a ficha cadastral atualizada, confirmam que Maria é a proprietária da ligação, reforçando que ela reside no mencionado imóvel, conforme indicado na Folha Resumo.

Após análise do cadastro imobiliário, as edificações no lote apresentam 72,60m² e é destinada para fins residenciais, conforme o Boletim de Cadastro Imobiliário do respectivo registro. As imagens obtidas através do Google Maps corroboram a área da edificação registrada, demonstrando consistência entre as informações cadastradas e a observação visual.

II – FUNDAMENTAÇÃO:

De acordo com o art. 1º da Lei nº. 3.263 de 18 de dezembro de 2019 e o inciso I desse artigo, ficam isentos do IPTU os aposentados e pensionistas do sistema previdenciário oficial (INSS ou outros), inclusive aqueles que se aposentaram por invalidez, que possuam apenas um imóvel no município de Andirá com área de até 150 m²:

Art. 1º - São isentos do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, os aposentados e pensionistas do sistema previdenciário oficial (INSS ou outros), aposentados por invalidez pelo sistema previdenciário oficial (INSS ou outros), inclusive na condição auxílio doença, beneficiários da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, trabalhadores rurais, proprietários ou possuidor de 01 (um) único imóvel no Município de Andirá ou possuidor de imóvel da COHAPAR que tenha posse de um único imóvel no Município de Andirá, que comprovem:
I - Ser proprietário de 01 (um) único imóvel urbano destinado à sua própria moradia, com área de até 150 (cento e cinquenta) metros quadrados construídos.

[...]

Além disso, de acordo com o §1º e §2º do art. 1º da Lei nº. 3.263 de 18 de dezembro de 2019, os proprietários devem estar cadastrados no Cadastro Único (CADUNICO) em Andirá e possuir fonte de renda igual ou inferior a dois salários mínimos nacionais na época do vencimento do tributo:

§1º - O(s) proprietário(s), o(s) possuidores de imóvel referente aos incisos I, II, e III deste artigo deverá(ão) estar cadastrado(s) no Cadastro Único (CADUNICO) no Município de Andirá.
§2º - O(s) proprietário(s) e o(s) possuidores de imóvel referente aos incisos I, II, e III da COHAPAR deverá(ão) ter fonte de renda cujo valor seja igual ou inferior ao equivalente a 2 (dois) salários mínimos nacional, vigente à época do vencimento do respectivo tributo

Não obstante, de acordo com o Art. 6º da lei correspondente, o período de isenção será de 5 (cinco) exercícios:

Art. 6º - O contribuinte que atender aos requisitos desta Lei ficará isento pelo período de 5 (cinco) exercícios, iniciando a contagem no exercício da concessão do benefício. [...]

III – DECISÃO

Diante do exposto, fica deferido a isenção do IPTU referente o exercício de 2025 com fulcro no Art. 1 da Lei nº. 3.263 de 18 de dezembro de 2019, bem como fica isento o IPTU dos exercícios de 2026 a 2030 nos termos do Art. 6 da respectiva lei.

FÁBIO BIANCARDI BALDINI
Diretor do Departamento de Cadastro e Tributação

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:F8EE0843

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL RETIFICADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓBILIARIOS, ELETRODOMESTICOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E E ESGOTO-SAMAE
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h:00 do dia 29/12/2025; **INÍCIO DA SESSÃO**: 09h:00m do dia 29/12/2025. **LOCAL:** BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br. **AQUISIÇÃO DO EDITAL**: O edital completo encontra-se no site do SAMAE de Andirá https://samaeandira.com.br/licitacoes ou www.bnc.org.br, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Minas Gerais, nº 828 – Jardim Centenário – Andirá – PR, das 08h:00m às 12h:00m, e das 13h:30m às 17h:00m, ou pelo telefone 43 3538 – 7575. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Andirá, 10 de Dezembro de 2025.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:BE12F0FB

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MACROMEDIDORES PARA ATENDER O SAMAE, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO. **TIPO:** MENOR **PREÇO**. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até as 13h:00 do dia 29/12/2025; **INÍCIO DA SESSÃO**: **14h:00m** do dia 29/12/2025. **LOCAL:** BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br. **AQUISIÇÃO DO EDITAL**: O edital completo encontra-se no site do SAMAE de Andirá https://samaeandira.com.br/licitacoes ou www.bnc.org.br, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Minas

Gerais, nº 828 – Jardim Centenário – Andirá – PR, das 08h:00m às 12h:00m, e das 13h:30m às 17h:00m, ou pelo telefone 43 3538 – 7575. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Andirá, 10 de dezembro de 2025.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:88FB5046

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n°02 do contrato nº.23/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS: HORAS DE SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA, SERRALHERIA, SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GUINDASTE, MUNCK E PÁ CARREGADEIRA COMPACTA, RETROESCAVADEIRA, SERVIÇO DE FABRICAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MANGUEIRAS HIDRAULICAS, PARA ATENDER TODOS OS DEPARTAMENTOS DO SAMAE DE ANDIRÁ - PR, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES, decorrente de Pregão n° 23/2024, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e a empresa LUCAS RODRIGUES NOGUEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 15.138.384/0001-80, aditivam o contrato com término 09/12/2026.As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original.
Fundamentação Legal: Artigo 84, da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

Termo de aditivo n°03 do contrato nº.23/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS: HORAS DE SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA, SERRALHERIA, SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GUINDASTE, MUNCK E PÁ CARREGADEIRA COMPACTA, RETROESCAVADEIRA, SERVIÇO DE FABRICAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MANGUEIRAS HIDRAULICAS, PARA ATENDER TODOS OS DEPARTAMENTOS DO SAMAE DE ANDIRÁ - PR, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES, decorrente de Pregão n° 23/2024, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e a empresa LUCAS RODRIGUES NOGUEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 15.138.384/0001-8,. aditivam o contrato na importância de R$ 1.025.881,60 (um milhão e vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).Fundamentação Legal: Artigo 84 da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

Andirá, 10 de dezembro de 2025.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:4DE68B49

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n°01 do contrato nº.24/2024, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER O SAMAE DE ANDIRÁ – PR, decorrente de Pregão n° 21/2024, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e a empresa JOSE ODÉCIO FURLAN EPP inscrita no CNPJ sob nº. 78.036.787/0001-39, aditivam o contrato com término 09/12/2026. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original. Fundamentação Legal: Artigo 84, da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

Termo de aditivo n°02 do contrato nº.24/2024, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER O SAMAE DE ANDIRÁ - PR. decorrente de Pregão n° 21/2024, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e a empresa JOSE ODÉCIO FURLAN EPP inscrita no CNPJ sob nº. 78.036.787/0001-39, aditivam o contrato na importância de R$ 515.476,10 (quinhentos e quinze mil, quatrocentos e setenta e seis reais e dez centavos).
Fundamentação Legal: Artigo 84 da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

Andirá, 10 de dezembro de 2025.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:0BD98FC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

EXTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 190/2025
INEXIGIBILIDADE N.º 042/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de produção e estruturação da Cantata de Natal, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA;

FORNECEDOR:

CONTRATO N° 137/2025
EMPRESA: EVERSON FELIPE WESSLER - VÍDEOS.
CNPJ N.º 21.125.738/0001-55
LOTE: 01.
NO VALOR TOTAL DE R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura contratual.

DATA DO FIRMAMENTO: 09/12/2025.

ASSINADO PELA: SRA ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, PREFEITA, SR. THIAGO AFONSO DE SOUZA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E O SR. EVERSON FELIPE WESSLER PELA EMPRESA EVERSON FELIPE WESSLER - VÍDEOS.

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:76E97CCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2025

A Prefeita Municipal de Antonina/PR torna pública a RATIFICAÇÃO da Dispensa de Licitação n° 058/2025 que prevê a "**Aquisição de peças automotivas e a contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva para o veículo utilizado na distribuição da merenda escolar no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.**", pela empresa AUTO CENTER MAR E TERRA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 22.091.906/0001-00, no valor de R$ 16.092,00 (dezesseis mil e noventa e dois reais), com base no art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria-Geral do Município.

Antonina, 10 de dezembro de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita

Publicado por:
Josiane Pereira Maier Shtorache
Código Identificador:CA8DBA71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 521/2025 - DESIGNA GESTORES DO FUNDO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE ANTONINA

DECRETO MUNICIPAL Nº 521/2025, de 10 de dezembro de 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANTONINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº 73/2025, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, do Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação e dá outras providências,
DECRETA:
Art. 1º Fica designado o Senhor **JEAN PIERRE RICARDO RAMOS** – Secretário Municipal de Administração, como **Gestor do Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Antonina/PR**, e a Sra. **LETICIA CRISTINA DE FREITAS NUNES** – Técnica em Tributos, como **Tesoureira do Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Antonina/PR.**
Art. 2º O Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação tem como finalidade propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas a Ciência, Tecnologia e Inovação no Município de Antonina.
Art. 3º O Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação será vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Administração tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades aprovados pelo Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.
Art. 4º Para fins de movimentação financeira dos recursos do Fundo, será mantida conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob a denominação "Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação", conforme disposto na Lei nº 73/2025.
Parágrafo único. O gestor do Fundo deverá elaborar, mensalmente, balancete demonstrativo da receita e da despesa, que deverá ser apresentado ao Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação e amplamente divulgado após sua aprovação, inclusive por meio da imprensa oficial, onde houver.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita em, 10 de dezembro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:C6781E11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 522/2025 - NOMEIA CONSELHO MUN DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE ANTONINA

DECRETO Nº 522/2025, de 10 de dezembro de 2025

NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal n°. 73/ 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Antonina, que será constituído pelos membros indicados conforme segue abaixo:

Representantes do Poder Público Municipal

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho

TITULAR – MARLON EVERTON MOREIRA DA CRUZ

SUPLENTE – ROSANGELA DIAS OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Educação e Esportes

TITULAR – SIMONE MEDINA VICENÇO CHAVES

SUPLENTE – JULIANA BASTOS DERES

Secretaria Municipal de Finanças

TITULAR – RAFAEL NEVES ALVES

SUPLENTE – LETICIA CRISTINA DE FREITAS NUNES

Secretaria Municipal de Administração

TITULAR – JEAN PIERRE RICARDO RAMOS

SUPLENTE – DILZA FERRARI CARVALHO PINHEIRO

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico

TITULAR – THIAGO AFONSO DE SOUZA

SUPLENTE – LINDAMARA ELIAS DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

TITULAR – MURYLO NEMER DE SOUZA

SUPLENTE – CAMILA SCHWONKA HERARTH

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

TITULAR – GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ

SUPLENTE – PAULO HARA DE CASTRO

Procuradoria Geral do Município

TITULAR – EMELEN SUELEN DA CUNHA

SUPLENTE – MARIANE DE ANDRADE GOULART

Poder Legislativo

TITULAR – YURI YORIAKI OSAKI

SUPLENTE – THARSON ASANUMA ORANDES DA GRAÇA

Art. 2º - O Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação se reunirá ordinariamente a cada dois meses, ou extraordinariamente, na forma que dispuser o Regimento Interno.

Art. 3º - Os membros do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação não serão remunerados, tendo seus serviços considerados relevantes à sociedade.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 10 de dezembro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:FE25BEBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 543/2025 - ERRATA - DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA CONTRATO 23/2022- GODINHOS TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA

PORTARIA Nº 543/2025, de 04 de dezembro de 2025

SÚMULA – Designa servidora para exercer a função de Gestora de contrato.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1ºFica designada a servidora abaixo para exercer a função de Gestora de contrato:

CÁSSIA NODARI TAKASAKI SANTOS– DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS-SEC MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Gestora Contrato 23/2022- GODINHOS TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA;

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário, .

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 04 de Dezembro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:CA42098D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 174/2025

MUNICÍPIO DE ASTORGA – PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 079/2025
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 174/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: JM COMERCIO DE CLIMATIZADORES LTDA, CNPJ/MF: 36.832.659/0001-51.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Aquisição de bens móveis permanentes, climatizador evaporativo instalado, que serão utilizados no Ginásio Márcio Bastos Ruziska atendendo a necessidade do Departamento Municipal de Esportes e Lazer. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 147.770,00 (cento e quarenta e sete mil, setecentos e setenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.011.27.812.0015.1.010.4.4.90.52.00.00. - 31880 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Vinicius Latchuk.
DATA DA ASSINATURA: 09/12/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:E225D9CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 062/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025

A Prefeita do Município de Astorga – PR, no uso de suas atribuições legais, e considerando o relatório de julgamento da sessão, bem como a inexistência de recursos pendentes, tornam pública a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do processo licitatório que tem por objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento de atendentes de saúde e atendentes de farmácia, entendidos como recepcionistas na área de saúde, para prestação de serviços nas Unidades Básicas de Saúde (UBS's) e Centro de Saúde do município de Astorga, em favor da empresa relacionada a seguir:

CAPACITA CURSOS E TREINAMENTOS LTDA CNPJ: 19.384.423/0001-80, sagrou-se vencedor do lote: 01, totalizando o valor de R$ 392.160,00 (trezentos e noventa e dois mil cento e sessenta reais);

Astorga, 10 de Dezembro de 2025.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Geraldo
Código Identificador:1C2AF565

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do ldoso - CMDI, no uso de suas atribuições legais, convoca os membros do Conselho para a Reuniao Ordinaria a ser realizadanodia16/12/2025 (terça-feira) as 14horas, na sala de reunioes da Secretaria Municipal de Polftica para Mulheres, ldosos e Pessoas com Deficiencia. Localizada na: AV. Dr.Jose Soares de Azevedo,n°405, Astorga/PR.
Pautas:

Assuntosgerais.
Apresentac;ao para avaliac;ao da documentac;aoda entidade Residencial e Casa de RepousoBernCuidado paraarenovac;aode registrojuntoa este conselho.

ANNA PAULA DA SILVA DUARTE
Presidente do CMDI

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:38A312F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025
Processo Adm: Nº 151/2025

Objeto: Pavimentação asfáltica de via urbana em CBUQ, 1.385,03 m², incluindo serviços preliminares, Terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública e ensaios tecnológicos. Trecho: Rua João Gorski - entre Rua Prof.ª Etelvina Durski até estaca 12 + 5,00m em seu próprio eixo.

Empresas vencedoras valor total: R$ 498.000,00 (quatrocentos e noventa e oito mil reais): **JEAN TERRAPLANAGEM E SERVIÇOS LTDA** (47145234000190) com os lotes: 1 no valor total de R$ 498.000,00 (quatrocentos e noventa e oito mil reais).
BALSA NOVA (PR), quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:BAC6C367

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025
Processo Adm: Nº 151/2025

Objeto: Pavimentação asfáltica de via urbana em CBUQ, 1.385,03 m², incluindo serviços preliminares, Terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública e ensaios tecnológicos. Trecho: Rua João Gorski - entre Rua Prof.ª Etelvina Durski até estaca 12 + 5,00m em seu próprio eixo.

Empresas vencedoras valor total: R$ 498.000,00 (quatrocentos e noventa e oito mil reais): **JEAN TERRAPLANAGEM E SERVIÇOS LTDA** (47145234000190) com os lotes: 1 no valor total de R$ 498.000,00 (quatrocentos e noventa e oito mil reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2024, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
BALSA NOVA (PR), quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Autoridade Competente

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:2CA07058

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 009/2025

Dispõe sobre a instauração de Comissão Parlamentar de Inquérito para apuração de supostas irregularidades e dá outras providências.

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no exercício da Presidência, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente diante da omissão do Regimento Interno quanto ao procedimento para constituição de Comissão Parlamentar de Inquérito,
CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelos Vereadores Ernani Bubniak, João Carlos da Luz, Nelio José Chiquito e Claudinei Silva, requerendo a instauração de Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) para apuração de eventual prática do crime previsto no art. 337-F do Código Penal - frustração do caráter competitivo da licitação – supostamente praticado pelas partes investigadas no Procedimento Investigatório Criminal (PIC) nº 0023.25.000590-9, que tramita perante a Promotoria de Justiça do Foro Regional de Campo Largo, quais sejam: JBC Negócios e Serviços Ltda., Alexandro Gonçalves Kava, Thais Inajara Matozo Kava, Company Empreendimentos e Jucelia Leal Ferreira;
CONSIDERANDO que o Regimento Interno desta Casa Legislativa, em seus artigos 65 e 66, **não dispõe sobre o rito a ser adotado no âmbito das Comissões Parlamentares de Inquérito;**
CONSIDERANDO que, embora o Regimento Interno preveja a Comissão Processante, esta também **não tem seu rito processual detalhado**, inexistindo, portanto, regramento próprio para condução de comissões de caráter investigativo, mesmo que de forma análoga;
CONSIDERANDO, assim, a **necessidade de aplicação subsidiária e por analogia do art. 5º do Decreto-Lei Federal n.º 201, de 27 de fevereiro de 1967,** o qual dispõe sobre normas de responsabilidade dos prefeitos e vereadores, por se tratar de norma federal de caráter procedimental, compatível com o caso em análise e já aplicada anteriormente nesta Casa Legislativa;
CONSIDERANDO que a Presidente da Câmara é parte investigada e, portanto, impedida de atuar na condução dos trabalhos da CPI;
CONSIDERANDO que os vereadores autores do requerimento também estão impedidos de integrar a referida Comissão;
CONSIDERANDO, ainda, que este Vice-Presidente, na condição de Presidente em exercício, não pode compor a Comissão, restando, portanto, apenas três vereadores aptos à sua constituição;
RESOLVE:
Art. 1º Fica instaurada, no âmbito da Câmara Municipal de Balsa Nova, Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) destinada a apurar **eventual cometimento do crime previsto no art. 337-F do Código Penal**, consistente em **frustração do caráter competitivo de licitação**, conforme fatos descritos no **pedido datado de 13/11/2025, protocolado em 18/11/2025,** e no **PIC n.º 0023.25.000590-9** em trâmite no Ministério Público.
Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes vereadores, únicos aptos a sua formação nos termos do disposto acima:
I – Vereador Edson Joel Gibleski
II – Vereador Gilson Binhara
III – Vereador Jocemir Fávaro
Art. 3º A Comissão deverá, em sua primeira reunião, eleger seu Presidente e Relator, bem como estabelecer calendário de trabalhos e demais atos necessários à instrução do feito, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa dos investigados.
Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua instalação. Referido prazo é prorrogável por igual período mediante deliberação do Plenário.
Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Balsa Nova, 10 de dezembro de 2025.

IRAN APARECIDO RODRIGUES
Vice-Presidente da Câmara Municipal
No Exercício da Presidência

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:7F2D797A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2025- MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Carlos Rosa Alves, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***919329**.

CONTRATADA: NOAR TURISMO EIRELI, CNPJ: 18.780.623/0001-90.

PROCESSO LICITATORIO: Pregão nº 35/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIAGENS TURÍSTICAS (AGÊNCIA DE VIAGEM), DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CADASTUR, PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES PROGRAMADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR. .

VALOR: R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA:12 MESES

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10/12/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/21

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 10 de Dezembro de 2025

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:DDCE31D9

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

11° Termo aditivo do contrato nº 151/ 2020, decorrente de Concorrência N°4 / 2019 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Carlos Rosa Alves, e a empresa **CONSTRUTORA TECNICA ANGRA LTDA,** portador do CPF/CNPJ sob nº77.436.624/0001-80, com sede no endereço CAMBOTA neste ato representada por DANIEL SACRAMENTO, portador do CPF sob n° 44525575972, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 17/11/2026, com finalidade de finalizações na obra, no convenio juntamente a CAIXA, com fundamento da Lei nº. 8.666/93.
OBS: O CONTRATO NO MOMENTO SE ENCONTRA COM INTERVENÇÃO CONFORME DECRETO Nº 45/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

BARBOSA FERRAZ, 17 de novembro de 2025

Contratante
Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz
CNPJ:76.950.062/0001-26
CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:AA720423

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes encaminha o processo ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Carlos Rosa Alves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Pregão 35/ 2025
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIAGENS TURÍSTICAS (AGÊNCIA DE VIAGEM), DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CADASTUR, PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES PROGRAMADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
NOAR TURISMO EIRELI	18.780.623/0001-90	R$ 81.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS ESPECIALIZADA EM VIAGENS TURÍSTICAS (AGÊNCIA DE VIAGEM), DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CADASTUR, INCLUINDO TRANSPORTE RODOVIÁRIO, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO (Café da Manhã, Almoço e Jantar), SEGURO VIAGEM(todos participantes), GUIA DE TURISMO CREDENCIADO. PERÍODO DE 3 DIAS - TOTAL DE 50 PESSOAS. ÔNIBUS RODOVIÁRIO COM CAPACIDADE MINIMA DE 50 PASSAGEIROS, COM POLTRONAS RECLINÁVEIS, AR CONDICIONADO, ÁGUA MINERAL E BANHEIRO. DETALHES: DESLOCAMENTO IDA E VOLTA BARBOSA FERRAZ- PR A GUARATUBA-PR.	SEV	2	40.500,00	81.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 81.000,00 (oitenta mil reais)

Barbosa Ferraz, 10 de Dezembro de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:DE783513

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
REGULAMENTAÇÃO DO USO DO REGISTRO DE PALAVRA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2025

> "Dispõe sobre a regulamentação do uso do Registro da Palavra no âmbito da Câmara Municipal de Barra do Jacaré e dá outras providências."

FAÇO SABER QUE A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS COM BASE NO SEU REGIMENTO INTERNO PROPÔS, A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU PRESIDENTE PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:
Art. 1º O uso do Registro da Palavra no âmbito da Câmara Municipal de Barra do Jacaré destina-se a garantir a manifestação de cidadãos ou

entidades sobre assuntos de interesse público e coletivos, respeitados os princípios da ordem, urbanidade e do decoro parlamentar.
Art. 2º O interessado em utilizar o Registro da Palavra deverá apresentar requerimento formal, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas úteis da sessão ordinária em que pretende se manifestar.
§1º O requerimento poderá ser protocolado:
I – presencialmente, na sede da Câmara Municipal, durante o horário de expediente;
II – por meio de e-mail institucional da Câmara Municipal, enviado até às 17h do dia útil anterior à sessão ordinária. Após esse horário, considerar-se-á protocolado na primeira hora do dia útil seguinte.
§2º O requerimento deverá conter, obrigatoriamente:
I – identificação do requerente (nome completo e contato);
II – justificativa fundamentada da manifestação pretendida.
Art. 3º Será instituída uma Comissão, composta de um representante de cada partido e pelo Presidente, responsável por analisar o requerimento e deliberar, de forma fundamentada, sobre o seu deferimento ou indeferimento, comunicando aa decisão ao interessado, por meio idôneo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, bem como informando a data da sessão ordinária em que lhe será assegura a participação.
Art. 4º A manifestação será realizada antes do início da sessão ordinária, com tempo máximo e improrrogável de 10 (dez) minutos.
Art. 5º Fica assegurado o direito de réplica, pelo prazo de até 5 (cinco) minutos, a qualquer pessoa mencionada nominalmente durante a manifestação, desde que observada a objetividade e o respeito, garantindo-se o contraditório e o direito de resposta.
Art. 6º Encerrada a manifestação, será facultado aos vereadores dirigir questionamentos ao orador.
Art. 7º Fica vedada a utilização do Registo da Palavra durante os períodos eleitorais, seja nas eleições municipais, estaduais ou federais, visando resguardar a imparcialidade institucional e impedir manifestações de natureza eleitoral ou partidária no Plenário.
Art. 8º O uso do Registro da Palavra deve observar, em todas as circunstâncias, o respeito às autoridades, aos vereadores, aos servidores públicos e ao público presente, sendo expressamente vedadas manifestações ofensivas, injuriosas, caluniosas ou difamatórias.
Parágrafo único. Em caso de descumprimento das disposições desta Lei, caberá ao Presidente da Câmara intervir, podendo, se necessário interromper a fala, sem prejuízo da adoção das medidas legais cabíveis.
Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das "Sessões Antônio dos Santos Neto" da Câmara Municipal de Barra do Jacaré, 08 de dezembro de 2025.

CLEITON PENTEADO CALIXTO
Presidente

Publicado por:
João Penteado da Cruz
Código Identificador:AE0340EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 895/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM E DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – FMDM.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº. 895/2025

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam instituídos o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) e o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM) no Município de Barra do Jacaré-PR, com o objetivo de consolidar a política municipal para a promoção da igualdade de gênero.

§ 1º O CMDM, órgão colegiado de natureza consultiva, deliberativa, propositiva e fiscalizadora, integra a estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social e tem por finalidade assegurar o pleno exercício da cidadania feminina, o que fará por meio da formulação, proposição e fiscalização de políticas públicas para a equidade de gênero e defesa dos direitos da mulher.

§ 2º O FMDM, de natureza contábil-financeira e também vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, destina-se a gerir e direcionar os recursos para a execução de ações, programas e projetos que promovam e desenvolvam as políticas públicas para as mulheres.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS E ATRIBUIÇÕES DO CMDM

Art. 2º São objetivos do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM:

I – Promover a igualdade de oportunidades, o respeito à dignidade da pessoa humana e a equidade de gênero, contribuindo para a eliminação de todas as formas de discriminação contra as mulheres;

II – Assegurar a participação ativa da sociedade civil na formulação, implementação e controle das políticas públicas destinadas à promoção, proteção e garantia dos direitos das mulheres;

III – Integrar e articular o poder público e os diversos segmentos da sociedade na construção e consolidação de políticas públicas voltadas às mulheres em todas as áreas da Administração Pública Municipal.

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM):

I – Formular, implementar e fiscalizar as políticas públicas municipais para mulheres, incluindo o acompanhamento do orçamento destinado a essas ações;

II – Propor a criação e a alteração de leis e normas para eliminar a discriminação e ampliar os direitos das mulheres;

III – Receber e encaminhar aos órgãos competentes as denúncias de violação dos direitos das mulheres;

IV – Promover o debate público, organizar conferências e estimular a participação da sociedade nas políticas de gênero;

V – Administrar e gerir os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM);

VI – Articular a celebração de convênios e parcerias com organizações públicas e privadas para fortalecer as políticas para mulheres;

VII – Zelar por sua própria organização, elaborando seu regimento interno, elegendo sua diretoria e prestando contas de suas atividades à sociedade.

VIII – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno do CMDM;

Parágrafo único. Salvo disposição em contrário, as deliberações do CMDM serão tomadas por maioria simples de seus integrantes.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CMDM

Art. 4º O CMDM será composto, de forma paritária, por 08 (oito) integrantes titulares e respectivos suplentes, assim distribuídos:

I – 2 (dois) representantes da Secretaria de Assistência Social;

II – 2 (dois) representantes da Secretaria de Saúde;

III – 2 (dois) representantes da Secretaria de Finanças;
IV – 2 (dois) representantes da Sociedade Civil.

Art. 5º Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal nomear as representantes mencionadas no art. 4º, as quais poderão ser indicadas dentre as diversas áreas das Secretarias mencionadas.

Art. 6º A Presidência do CMDM será eleita pela maioria de seus membros titulares, em reunião específica convocada para esta finalidade e com o devido registro em ata.

Parágrafo único. Caberá à Presidente eleita a designação da Vice-Presidente e da Secretária Executiva. Todo o processo de escolha da diretoria será acompanhado e conduzido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 7º As integrantes do CMDM exercerão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução consecutiva.

Art. 8 O CMDM reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses e, extraordinariamente, mediante convocação da Presidência ou por requerimento de, no mínimo, um terço de suas integrantes.

Parágrafo único. As reuniões do CMDM poderão ocorrer de forma presencial ou remota, por meio de plataformas digitais, conforme deliberação da Presidência.

Art. 9 As reuniões do CMDM serão públicas e abertas à participação de quaisquer interessados, podendo contar com convidadas e convidados com direito a voz, sem direito a voto, especialmente representantes de órgãos públicos, como Ministério Público, Defensoria Pública, OAB, Câmara Municipal, Poder Judiciário, entre outros, conforme a pauta.

Art. 10 As Presidente e Vice-Presidente do CMDM serão substituídas interinamente, em suas ausências e impedimentos, pela conselheira mais velha em atuação no Conselho, podendo ser chamada a suplente para completar o número de conselheiras ausentes.

CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS DA PRESIDÊNCIA, VICE-PRESIDÊNCIA E SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 11 Compete à Presidência do CMDM:

I – Coordenar os trabalhos do Conselho e presidir suas reuniões;

II – Representar institucionalmente o CMDM perante órgãos e entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

III – Proferir o voto de desempate nas deliberações da plenária;

IV – Submeter à plenária o relatório anual das atividades do CMDM;

Art. 12 Compete à Vice-Presidência do CMDM:

I – Substituir a Presidência em suas ausências, impedimentos ou vacância;

II – Auxiliar a Presidência no exercício de suas atribuições.

Art. 13 Compete a Secretaria Executiva:

I – Prestar suporte técnico, administrativo e logístico às atividades do CMDM;

II – Elaborar, registrar e arquivar pautas, atas, correspondências, relatórios e demais documentos oficiais do Conselho;

III – Organizar e manter atualizado o arquivo físico e digital do CMDM;

IV – Assessorar as comissões eventualmente instituídas no âmbito do Conselho;

V – Tornar públicas as deliberações, resoluções e demais decisões do CMDM, assegurando sua ampla divulgação nos meios oficiais;

VI – Auxiliar na elaboração da pauta das reuniões e na condução dos processos administrativos internos;

VII – Contribuir na elaboração do relatório anual de atividades do CMDM.

CAPÍTULO V
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – FMDM

Art. 14 O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM tem por finalidade prover suporte financeiro à execução de programas, projetos, ações, serviços e eventos voltados à promoção, proteção e garantia dos direitos das mulheres, nos termos desta Lei.

Art. 15 Constituem receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM:

I – Dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Município;

II – Transferências de recursos provenientes da União, do Estado, de outros entes federativos ou de seus respectivos fundos;

III – Doações, contribuições, auxílios e legados de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras;

IV – Multas, indenizações ou reparações destinadas ao FMDM por decisão judicial ou termo de ajustamento de conduta;

V – Rendimentos de aplicações financeiras e outras receitas eventuais legalmente admitidas.

Art. 16 Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM poderão ser aplicados, conforme critérios estabelecidos pelo CMDM e em consonância com o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres, nas seguintes finalidades:

I – Manutenção da estrutura administrativa e funcional do CMDM, incluindo despesas operacionais e materiais de apoio;

II – Realização de programas de formação, capacitação e atualização permanente das conselheiras e demais agentes envolvidos na política pública para as mulheres;

III – Financiamento de ações, programas e projetos da rede socioassistencial que atuem na defesa e garantia de direitos, no assessoramento, na representação ou no atendimento às mulheres;

IV – Desenvolvimento e execução de campanhas de conscientização social, educativas e de enfrentamento à violência de gênero;

V – Confecção, reprodução e distribuição de materiais informativos, educativos e de divulgação sobre os direitos das mulheres e políticas públicas de gênero;

VI – Apoio à elaboração, implantação e aprimoramento de instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle do Plano Anual de Ação dos Direitos da Mulher;

VII – Financiamento de programas, ações ou projetos desenvolvidos por entidades e serviços regularmente cadastrados junto ao CMDM, nos termos do seu Regimento Interno;

VIII – Apoio técnico e financeiro às ações promovidas pelo CMDM, inclusive eventos, audiências, reuniões ampliadas e seminários;

IX – Desenvolvimento e implementação de sistemas de diagnóstico, monitoramento, acompanhamento e avaliação de políticas públicas voltadas às mulheres;

X – Promoção de campanhas educativas, seminários, fóruns e outros eventos cuja finalidade seja a defesa, promoção e garantia dos direitos das mulheres;

XI – Formação, aperfeiçoamento e especialização dos recursos humanos e serviços que atuem na promoção da equidade de gênero, do protagonismo feminino e no enfrentamento à violência;

XII – Realização de Conferências Municipais dos Direitos da Mulher;

XIII – Viabilização da participação de representantes do CMDM, do Poder Público e da sociedade civil organizada em conferências estaduais e nacionais, bem como em eventos relacionados à cidadania, ao enfrentamento da violência de gênero e à promoção do protagonismo das mulheres.

Art. 17 O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, cabendo ao CMDM aprovar previamente o plano de aplicação dos recursos, nos termos desta Lei.

§1º Nenhum valor poderá ser utilizado ou comprometido sem prévia deliberação favorável do CMDM.

§2º É vedada a utilização dos recursos do FMDM em finalidades estranhas às previstas nesta Lei e na legislação municipal, estadual ou federal aplicável.

§3º O gestor do FMDM poderá recusar o cumprimento de plano de aplicação ou autorização de gasto aprovado pelo CMDM que esteja em desconformidade com esta Lei ou com a legislação vigente.

§4º A Secretaria Municipal de Assistência Social encaminhará ao CMDM, anualmente, relatório consolidado de execução orçamentária e financeira do Fundo, acompanhado dos demonstrativos de receitas e despesas, para apreciação e controle social.

Art. 18 A contabilidade do FMDM será organizada e processada pelo setor contábil-financeiro do órgão competente, de forma a permitir o exercício do controle prévio, concomitante e subsequente das despesas e receitas do Fundo.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 O desempenho das funções no CMDM será gratuito, considerado serviço público relevante, com prioridade para o exercício das atividades do Conselho, inclusive com justificativa para ausências a outras funções quando as ações forem deliberadas em plenária.

Art. 20 O Poder Executivo poderá, conforme disponibilidade orçamentária, custear as despesas de participação das representantes do CMDM em eventos, fóruns e conferências deliberadas em plenária.

Art. 21 O Regimento Interno do CMDM será elaborado e aprovado por deliberação da plenária, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua instalação.

Art. 22 Caberá ao Poder Executivo expedir os decretos e demais atos necessários à fiel execução do disposto nesta Lei.

Art. 23 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço municipal José Galdino Pereira, 10 de dezembro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:26C29320

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 896/2025

SÚMULA: INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – FMDRS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº. 896/2025
Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – FMDRS, de natureza contábil e financeira, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, com o objetivo de captar e aplicar recursos em ações, programas e projetos voltados ao desenvolvimento rural sustentável no Município de Barra do Jacaré.

Art. 2º O FMDRS tem por finalidade proporcionar os meios financeiros para a execução das políticas, programas e ações aprovadas e acompanhadas pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, em conformidade com as diretrizes da Lei Municipal nº 333/2009, visando especialmente:

I – Apoiar técnica e financeiramente as iniciativas de fortalecimento da agricultura familiar e da produção agropecuária local;

II – Fomentar a adoção de práticas agrícolas sustentáveis, a conservação do solo e a proteção dos recursos hídricos;

III – Promover a capacitação e a qualificação profissional dos produtores rurais;

IV – Incentivar a agroindustrialização e o cooperativismo na agricultura familiar.;

V- Fomentar a aquisição de alimentos da produção local para atender a políticas públicas e programas de compras governamentais;

VI – Financiar projetos de infraestrutura rural no âmbito da agricultura familiar.

Art. 3º Constituem receitas do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – FMDRS:

I – Dotações orçamentárias próprias do Município;

II – Transferências e repasses da União e do Estado do Paraná, vinculados à execução de políticas de desenvolvimento rural;

III – Recursos provenientes de convênios, contratos, acordos e outros ajustes celebrados com órgãos e entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

IV – Doações, legados e outras contribuições de pessoas físicas ou jurídicas;

V – Rendimentos de aplicações financeiras dos seus recursos, devidamente autorizadas em lei;

VI – Recursos oriundos da cobrança pelo uso de equipamentos e serviços disponibilizados pela Prefeitura no âmbito de programas de desenvolvimento rural, quando houver;

VII – Outras receitas que lhe venham a ser legalmente destinadas.

Art. 4º Os recursos do FMDRS serão depositados em conta corrente específica, aberta em instituição financeira oficial, sob a titularidade do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – FMDRS.

Art. 5º A gestão do FMDRS caberá ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, ao qual compete:

I – Deliberar sobre a destinação dos recursos do Fundo, em conformidade com os objetivos desta Lei e as políticas aprovadas;

II – Aprovar os planos de aplicação anuais e plurianuais dos recursos;

III – Fiscalizar a correta aplicação dos recursos, exigindo prestações de contas periódicas;

IV – Elaborar e aprovar o seu regimento interno, que disporá sobre as normas de funcionamento e os procedimentos para a liberação dos recursos.

Art. 6º O saldo financeiro positivo do FMDRS, apurado em balanço ao final de cada exercício, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, suplementadas se necessário.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará por Decreto o que for necessário para a fiel execução desta Lei

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço municipal José Galdino Pereira, 10 de dezembro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:42F767AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 107/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 01/2024

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 107/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 01/2024

O MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa n.º 96, inscrito no CNPJ n.º 76.407.568/0001-93, e a empresa **EDILSON INOCÊNCIO DA SILVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ n° 23.215.599/0001-86**, estabelecida na Rua Hermes Marques, n.º 265, Santa Cândida, Curitiba – PR, CEP: 83.630-320, nos termos do Art. 111 e 174 da Lei 14.133/2021, resolve promover o **QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 107/2024,** nos termos que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto do contrato.
Serviço
Contratação de empresa especializada para Contrução do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, incluindo mão de obra, equipamentos e materiais necessários; conforme projetos, orçamento, memorial e cronogramas, bem como demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos**CLÁUSULA SEGUNDA: do prazo.**
O contrato n.º 107/2024 fica prorrogado o período de vigência e execução por mais 90 (noventa) dias corridos, contados a partir dos vencimentos de suas respectivas datas. Sendo assim, o prazo de execução da obra será até o dia 25/03/2026 e a vigência até o dia 10/03/2026.
CLÁUSULA TERCEIRA: Das demais cláusulas contratuais.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.
Paço Municipal José Galdino Pereira, em 10 de dezembro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA	***EDILSON INOCÊNCIO DA SILVA***
Prefeito Municipal	Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
José Amarildo de Freitas Aguiar	**Beatriz Ayumi Sakamoto**
Sec. Mun. de Assistência Social/Gestor do Contrato	Engenheira

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:B9726383

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 255/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 50/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 255/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 50/2023

O MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa n.º 96, inscrito no CNPJ n.º 76.407.568/0001-93, e a empresa **RODRIGO BORGHI DA SILVA & CIA LTDA**, CNPJ: 08.930.086/0001-63, com sede na cidade de Av. Getúlio Vargas, n.° 1155, Centro, Jacarezinho – PR, CEP: 86.400-000, nos termos do Artigo 94 e 107 da Lei n.º 14.133/2021, resolve promover o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 255/2023 ,** nos termos que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto do contrato.

Item	Produto/Serviço
1	1.Link Administrativo: Fornecimento de link dedicado de acesso à internet via "fibra óptica" IP direto de 600 Mbps de velocidade - garantia 100% da banda contratada, banda simétrica 600 Mbps de download e 600 Mbps de upload sem filtros permitindo explorar serviços como servidores web, e-mail, VoIP e outros, permitindo tráfego em tempo real (voz e vídeo), disponibilização de 4 endereço IPV4 (endereço válido), dedicado, atendimento 365x24x7, serviço de instalação, inclusos todos os cabos necessários para instalação, sendo materiais e serviços. 2.Link "Cidade Digital": Fornecimento de link dedicado de acesso à internet via "fibra óptica" IP direto de 600 Mbps de velocidade - garantia 100% da banda contratada, banda simétrica 600 Mbps de download e 600 Mbps de upload sem filtros permitindo explorar serviços como servidores web, e-mail, VoIP e outros, permitindo tráfego em tempo real (voz e vídeo), disponibilização de 4 endereço IPV4 (endereço válido), dedicado, atendimento 365x24x7, serviço de instalação, inclusos todos os cabos necessários para instalação, sendo materiais e serviços.
1	Prestação de serviços mensal através de fibra óptica, do tipo L2L = transporte LAN to LAN, para os departamentos públicos, instalada em sistema VLAN, com todos os materiais incluídos, sem filtros permitindo explorar serviços como servidores web, e-mail, VOIP e outros, permitindo tráfego em tempo real (voz e vídeo) nos locais indicados. A quantidade de pontos de instalação pode variar mensalmente, conforme a necessidade de ampliação da rede de monitoramento durante a vigência do contrato, entre 22 e 50 pontos.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do valor e pagamento.
Os valores seguem sem alterações, mantiveram os valores do contrato.
CLÁUSULA QUARTA: Do prazo.
O contrato fica aditivado o período por mais **12 (doze) meses de vigência e execução,** contados a partir do vencimento do contrato**.**
CLÁUSULA QUINTA: Das demais cláusulas contratuais.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.
Paço Municipal José Galdino Pereira, em 10 de dezembro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA	***RODRIGO BORGHI DA SILVA***
Prefeito Municipal	Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Lincon Calixto Silva	**Luckas Araujo da Silva**
Secretária de ADM e Planejamento	Dir. Departamento Administrativo

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:C1029D81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA

O prefeito, Gelson Maffi no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e

alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de contratação, torna público o seguinte:

Licitação nº: IL42/2025
Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO VISANDO O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX.

Empresa Credenciada:

MARCIA VALERIA PIVETTA E CIA LTDA
CNPJ: 09.244.826/0001-70

Data do Credenciamento: 10/12/2025

Bela Vista da Caroba, 10 de dezembro de 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:01BD5EED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°0214/2025

DECRETO Nº 0214/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art.1º: Nomear **JULIANO DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade sob nº 12.XXX.XXX-2 SSP-PR e CPF nº 083.XXX.XXX-11, aprovado em Concurso Público Municipal, realizado em conformidade com o Edital de Concurso nº 01/2022 de 26 de maio de 2022, homologado pela Publicação n° 004/2022 de 03 de agosto de 2022 – Classificação Final, no cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços, nível "06", do Grupo Ocupacional – Administração Geral – do Quadro de Pessoal, constante na Lei 445/2013 de 18 de junho de 2013.

Art. 2º: O presente Decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:E2751AA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – N.º 073/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – N.º 073/2025

O Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Concurso Público n° 001/2022 de 24 de julho de 2022, constante do Edital n° 004/2022 de 03 de agosto de 2022, Publicação 04/2022 - Classificação final definitiva e homologação final.

RESOLVE:

CONVOCAR

A candidata aprovada no Concurso Público e classificado conforme relação anexa, para que seja cumprida a exigência do item 1 e 15 do Edital 001/2022, se manifeste no prazo determinado sobre a aceitação ou não do cargo e apresentação no Departamento de Recursos Humanos da documentação exigida para sua nomeação.

O não pronunciamento da candidata aprovada no prazo estabelecido de 30 (trinta) dias para esse fim, facultará à Administração a convocação dos (das) candidatos(as) seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no cargo ao qual se habilitou.

A posse dar-se-á dentro de 30 dias a contar da publicação deste edital.

Bela Vista da Caroba, 10 de dezembro de 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

EDITAL N° 001/2022
PUBLICAÇÃO N° 04/2022

AUXILIAR DE SERVIÇOS

INSC	NOME DO CANDIDATO	D.NASC.	PE
200405	INDIARA DE VARGAS GONÇALVES DA SILVA	01/09/1994	**52,00**

Bela Vista da Caroba - PR, 10 de dezembro de 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:EBFFA6DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 142/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: MARCIA VALERIA PIVETTA & CIA LTDA
Valor.....: R$ 43.550,00 (quarenta e três mil e quinhentos e cinquenta reais)
Vigência...: Início: 10/12/2025 Término: 07/12/2026
Licitação..: Credenciamento Nº.: IL42/2025
Recursos...: Dotação: 272 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
271 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
270 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
254 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 2 . 2.37 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
256 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 2 . 2.37 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
255 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 2 . 2.37 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
219 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
58 - 1 . 5001 . 20 . 606 . 7 . 2.7 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
38 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.5 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: CREDENCIAMENTO VISANDO O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 10/12/2025

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:29ADBC6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0230/2025

PORTARIA Nº 0230/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 10 dias de férias a partir de 10 de dezembro de 2025, ao servidor **RENATO GONCALVES DA SILVA,** portador do RG nº 25.xxx.xxx-4 SSP/PR e CPF 184.xxx.xxx-25, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Médico.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:54CD5693

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 259/2025

DECRETO Nº 259/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

NOMEAR: A Senhora Bruna Jauer Ribeiro, portador do cadastro de pessoa física nº 083.3**.1**-93, Matricula 418119, nomeado na data de 15/12/2025, para exercer o cargo de provimento Efetivo de Enfermeiro (a), aprovado no Concurso Público nº 01/2025, da Prefeitura de Boa Ventura de São Roque – PR.
Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15 de dezembro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 10 de dezembro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:83985B97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 139/2025.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 139/2025.
PARTES:
CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**
CONTRATADO: RV LOCACAO E FABRICACAO DE ESTRUTURAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita AV PREFEITO DIOGO PORTUGAL, 141, 141, SAIDA P/ CAMPO MOURAO, EMPRESA, Pitanga/ PR, CEP: 85200000, inscrita no CNPJ n.º 36.638.367/0001-82
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO NATAL ILUMINADO ATRAVÉS DE RECURSO DE CONVÊNIO DA SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DO PARANÁ, CONFORME OFICIO N°. 1487/2025, A PEDIDO DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR.
VALOR CONTRATUAL: R$ 16,115.24 (Dezesseis **Mil e Cento e Quinze Reais e Vinte e Quatro Centavos).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.
PERÍODO/VIGÊNCIA: Até dez dias de dezembro de 2026
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2025.
FORO: Pitanga - Pr.
Boa Ventura de São Roque, 10/12/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***JOCELINO VELOSO MARTINS***
Prefeito Municipal	CNPJ sob n.º 36.638.367/0001-82

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:BDC42778

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 140/2025.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 140/2025.
PARTES:
CONTRATANTE : **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**
CONTRATADO : A CAMARGO REFRIGERAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, sita AV SAO ROQUE, 318, 318, Centro, CEP: 85225000– Boa Ventura de São Roque/PR, inscrita no CNPJ n.º 36.275.313/0001-08
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO NATAL ILUMINADO ATRAVÉS DE RECURSO DE CONVÊNIO DA SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DO PARANÁ, CONFORME OFICIO N°. 1487/2025, A PEDIDO DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR.
VALOR CONTRATUAL: R$ 1,220.00 (Um Mil e Duzentos e Vinte Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.
PERÍODO/VIGÊNCIA : Até dez dias de dezembro de 2026
DATA DA ASSINATURA : 10/12/2025.
FORO : Pitanga - Pr.
Boa Ventura de São Roque, 10/12/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***ADEMIR CAMARGO***
Prefeito Municipal	CNPJ sob n.º 36.275.313/0001-08

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:9552708D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 393/2025

PORTARIA Nº 393/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Senhor Itamar José de Campos, Matricula de Nº 418005, nomeado através do Decreto 20/2025 Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Agricultura, 05 (cinco) dias de férias relativas ao período 02/01/2025 a 31/12/2025 que serão fruídos nos períodos de 05/01/2026 a 09/01/2026 e adicional de 1/3 (um terço) da sua remuneração. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 09 de dezembro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:ED05DEC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 407/2025

PORTARIA Nº 407/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Airton Machado dos Santos**,** matricula de Nº 56-1, nomeado através da Portaria n°072/1997 para exercer o Cargo de Servente de Obras e Reenquadrado pela Portaria 139/2007 para exercer o cargo de Serviços Gerais, 30 (trinta) dias de férias 10 (dez) dias referente ao período de 07/03/2021 a 07/03/2022, 20 (vinte) dias de férias referente ao período de 07/03/2025 a 06/03/2025 fruídas 15/12/2025 a 13/01/2026 e adicional de 1/3 (um terço) da sua remuneração. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 10 de dezembro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:403D507B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 408/2025

PORTARIA Nº 408/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Jose Juliano Camargo**,** matricula de Nº 912-1, nomeado através Decreto 074/2012 para exercer o Cargo de Motorista, 30 (trinta) dias de férias relativas ao período de 02/05/2023 à 02/05/2024 e que serão fruidas a partir de 22/12/2025 a 20/01/2026, e adicional de 1/3 (um terço) da sua remuneração. Conforme Lei 832/2015 art. 101, e com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 10 de dezembro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:2357F5B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N°36/2025

O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº01.612.906.0001/20 e com sede localizada na Rua Moises Miranda, 422, centro, CEP 85.225-000, Boa Ventura de São Roque - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Nestor Kenear, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal Nº14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado e os documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada e do parecer jurídico favorável, **ADJUDICO e HOMOLOGO**, o processo desenvolvido na modalidade de **DISPENSA Nº36/2025**, cujo objeto é:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DOS ITENS E SERVIÇOS FRACASSADOS NO PREGÃO Nº 48/2025, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO EVENTO "MAGIA NATALINA 2025".
Torna-se público o resultado do procedimento realizado em epígrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço, a seguinte proponente:
BELÍSSIMA DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ Nº 46.573.151.0001.30, BOA VENTURA DE SÃO ROQUE- PR, CEP: 85225-000. LOTES 01, 02 E 03 . Totalizando o valor de: R$ 8.090 (Oito mil e noventa reais).

Encaminha-se os autos para formalização do contrato

PUBLIQUE-SE

Boa Ventura de São Roque, 10 de dezembro de 2025

Assinado Digitalmente
NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silas Dos Santos
Código Identificador:12F8DD09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 52/2025

O **MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.906.0001/20, com sede administrativa na Rua Moisés Miranda, nº 422, Centro, CEP 85.225-000, Boa Ventura de São Roque – PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Nestor Kenear, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, especialmente, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento administrativo, a adequação do preço contratado, a comprovação da habilitação da empresa selecionada e o parecer jurídico favorável, resolve **RATIFICAR** o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 52/2025, decorrente de adesão à Ata de Registro de Preços, cujo objeto é:
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, POR MEIO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2025, REALIZADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO PARANÁ – SECID, DESTINADA A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR..
Em razão do procedimento realizado, fica **adjudicado** o objeto à empresa **PINHEIRO VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.692.763/0001-03, com sede na Avenida T-09, nº 500, Setor Marista, CEP 74.150-300, Goiânia – GO, pelo valor total de **R$ 110.900,00 (cento e dez mil e novecentos reais).**

Encaminha-se o processo para formalização do contrato.
PUBLIQUE-SE

Boa Ventura de São Roque – PR, 10 de Dezembro de 2025.

Datado e Assinado Digitalmente
NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silas Dos Santos
Código Identificador:36B7A5F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 315/2025

PORTARIA N° 315/2025
DATA: 19/11/2025

SÚMULA: Concede Diárias.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diária ao Servidor Municipal lotado na Secretaria de Saúde, conforme segue:
Nome: JOSÉ ESPRUENCIO
Função: MOTORISTA TRANSPORTE SANITÁRIO
Cidade: CURITIBA - PR.
Quantidade de diárias: 1,0 diárias X R$ 350,00 = R$ 350,00
Data: 23/11/2025 à 25/11/2025.
Justificativa: Viagem a Curitiba/PR, levar paciente quando em realização de consulta.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 19 de Novembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:052C4202

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 316/2025

PORTARIA N° 316/2025
DATA: 19/11/2025

SÚMULA: Concede Diárias.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diárias as servidoras Municipais lotadas na Secretaria de Assistência Social, conforme segue:
Nome: POLYANA ZUCO
Função: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Cidade: CURITIBA - PR.
Quantidade de diárias: 2,5 diárias X R$ 500,00 = R$ 1.250,00
Data: 23/11/2025 à 25/11/2025.
Nome: LEILA MARA KUBIAKI
Função: TÉCNICA ÓRGÃO GESTOR
Cidade: CURITIBA - PR.
Quantidade de diárias: 2,5 diárias X R$ 350,00 = R$ 875,00
Data: 23/11/2025 à 23/11/2025.
Justificativa: Viagem a Curitiba/PR, quando em participação em capacitação do Programa Cuida Mais Paraná/SEMIPI. II Encontro Estadual Cuida Mais Paraná promovido pelo Governo do Estado.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 19 de Novembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:147FF22A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 321/2025

PORTARIA N° 321/2025
DATA: 26/11/2025

SÚMULA: Concede Diárias.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diárias ao Servidor Municipal lotado na Secretaria de Saúde, conforme segue:
Nome: MAYCON J. DOS REIS
Função: DIRETOR DE TRANSPORTE
Cidade: CURITIBA - PR.
Quantidade de diárias: 2,0 diárias X R$ 350,00 = R$ 700,00
Data: 26/11/2025 à 28/11/2025.
Justificativa: Viagem a CURITIBA/PR, levar paciente quando em realização de consulta médica no Hospital de Olhos.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 26 de Novembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:45893D88

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 326/2025

PORTARIA N° 326/2025
DATA: 28/11/2025

SÚMULA: Concede Diárias.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diárias aos Servidores Municipais lotados na Secretaria de Serviços Rodoviários, conforme segue:
Nome: EURIDES MONTEIRO
Função: SECRETÁRIO MUNICIPAL
Cidade: CURITIBA - PR.
Quantidade de diárias: 2,0 diárias X R$ 500,00 = R$ 1.000,00
Nome: CLEMIR ANTÔNIO DA SILVA
Função: OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA
Cidade: CURITIBA - PR.
Quantidade de diárias: 2,0 diárias X R$ 350,00 = R$ 700,00
Nome: ODAIR BERTI
Função: MOTORISTA
Cidade: CURITIBA - PR.
Quantidade de diárias: 2,0 diárias X R$ 350,00 = R$ 700,00
Nome: EDEMAR JOSÉ CUNH
Função: MOTORISTA
Cidade: CURITIBA - PR.
Quantidade de diárias: 2,0 diárias X R$ 350,00 = R$ 700,00
Data: 30/11/2025 à 02/12/2025.

Justificativa: Viagem a CURITIBA/PR, quando em participação no evento PROGRAMA PATRULHEIROS DA SUSTENTABILIDADE.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 28 de Novembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:E905F70A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 327/2025

PORTARIA N° 327/2025
DATA: 02/12/2025

SÚMULA: Concede Diárias.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diária ao Servidor Municipal lotado na Secretaria de Saúde, conforme segue:
Nome: SANDRO MARCOS DOS SANTOS
Função: ASSESSOR
Cidade: CURITIBA - PR.
Quantidade de diárias: 1,0 diárias X R$ 350,00 = R$ 350,00
Data: 02/12/2025.
Justificativa: Viagem a CURITIBA/PR, levar paciente quando em cirurgia no Hospital do Rocil.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 02 de Dezembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:90D3B545

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 329/2025

PORTARIA N° 329/2025
DATA: 03/12/2025

SÚMULA: Concede Diárias.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diária ao Servidor Municipal lotado na Secretaria de Saúde, conforme segue:
Nome: JOSÉ ESPRUENCIO
Função: MOTORISTA TRANSPORTE SANITÁRIO
Cidade: CURITIBA - PR.
Quantidade de diárias: 1,0 diárias X R$ 350,00 = R$ 350,00
Data: 03/12/2025 à 04/12/2025.
Justificativa: Viagem a Curitiba/PR, levar paciente quando em realização de consulta no Hospital Pequeno Príncipe.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 03 de Dezembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:11237060

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 330/2025

PORTARIA N° 330/2025
DATA: 05/12/2025

SÚMULA: Concede Diárias.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diária ao Servidor Municipal lotado na Secretaria de Saúde, conforme segue:
Nome: JOSÉ PARDINHO ROCHA
Função: MOTORISTA TRANSPORTE SANITÁRIO
Cidade: LONDRINA - PR.
Quantidade de diárias: 1,0 diárias X R$ 350,00 = R$ 350,00
Data: 05/12/2025 à 06/12/2025.
Justificativa: Viagem a Londrina/PR, levar familiar em visita médica no Hospital Vida Nova.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 05 de Dezembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:C1A62A2A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 331/2025

PORTARIA N° 331/2025
DATA: 05/12/2025

SÚMULA: Concede Diárias.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diária ao Servidor Municipal lotado na Secretaria de Saúde, conforme segue:
Nome: JOSÉ ESPRUENCIO
Função: MOTORISTA TRANSPORTE SANITÁRIO
Cidade: CURITIBA - PR.
Quantidade de diárias: 1,0 diárias X R$ 350,00 = R$ 350,00
Data: 05/12/2025 à 06/12/2025.
Justificativa: Viagem a Curitiba/PR, buscar paciente quando em alta hospitalar do Hospital Rocil.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 05 de Dezembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:DC0EDAEF

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 007/2025

RESOLUÇÃO N.º 007, de 08 de dezembro de 2025.

O Conselho Municipal de Saúde de Boa Vista da Aparecida – Paraná, no uso de suas atribuições, definidas na Lei Municipal N.º 51, de 31 de maio de 2009, a qual "institui o Conselho Municipal de Saúde de Boa Vista da Aparecida, e dá outras providências".
Considerando a ata da 6ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de 2025, realizada no dia 17 de setembro de 2025.

RESOLVE:
Art. 1º Deliberação e aprovação da adesão da Secretaria de Saúde à Resolução SESA n.º 1.861/2025 que aprova a habilitação dos municípios a pleitearem a adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primaria à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2025.
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida, 08 de dezembro de 2025

MARISETE HENKELMANN
Presidente do CMS/ Boa Vista da Aparecida/PR

ROSELI KLAUSS
Secretária Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/PR N.º 007/2025 nos termos de § 2º, Art. 1º, da Lei Federal N.º 8.142 de dezembro de 1990.

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:907907EF

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2025

CONTRATANTE (UASG)
456578

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E BRIGADISTAS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTO DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais).

PERÍODO DE PROPOSTAS
De **11/12/2025** às **09h**
Até **15/12/2025** às **09h**

PERÍODO DE LANCES
De **15/12/2025** às **09h**
Até **15/12/2025** às **15h**
LOCAL: https://www.gov.br/compras/pt-br

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Boa Vista da Aparecida, 10 de dezembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:C85E4C00

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 307/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 307/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: V H FERNANDES ALVES LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS E UNIFORMES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: GABRIEL CAIME

Boa Vista da Aparecida – PR, em **09 de dezembro de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:78CCC48D

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 308/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 308/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: VALER VENDAS E LICITACOES LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS E UNIFORMES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 16.099,30 (dezesseis mil e noventa e nove reais e trinta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: GABRIEL CAIME

Boa Vista da Aparecida – PR, em **09 de dezembro de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:3F5557D8

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 309/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 309/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: BLOG DO RAONI LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS, TENDAS, SISTEMAS DE SOM E ILUMINAÇÃO, PAINÉIS DE LED, GRADES DE ISOLAMENTO, ARQUIBANCADAS, BANHEIROS QUÍMICOS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, SEGURANÇA, BRIGADISTAS, TRANSMISSÃO AO VIVO E APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS PÚBLICOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 20.925,00 (vinte mil, novecentos e vinte e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: LEANDRO MORESCO.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **10 de dezembro de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:B1045F82

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 310/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 310/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS, TENDAS, SISTEMAS DE SOM E ILUMINAÇÃO, PAINÉIS DE LED, GRADES DE ISOLAMENTO, ARQUIBANCADAS, BANHEIROS QUÍMICOS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, SEGURANÇA, BRIGADISTAS, TRANSMISSÃO AO VIVO E APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS PÚBLICOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 644.936,00 (seiscentos e quarenta e quatro mil, novecentos e trinta e seis reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: LEANDRO MORESCO

Boa Vista da Aparecida – PR, em **10 de dezembro de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:7A684C42

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 311/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 311/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: S. G. ALBERTON LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS, TENDAS, SISTEMAS DE SOM E ILUMINAÇÃO, PAINÉIS DE LED, GRADES DE ISOLAMENTO, ARQUIBANCADAS, BANHEIROS QUÍMICOS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, SEGURANÇA, BRIGADISTAS, TRANSMISSÃO AO VIVO E APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS PÚBLICOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: LEANDRO MORESCO

Boa Vista da Aparecida – PR, em **10 de dezembro de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:0A7DBB46

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 33/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 33/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: MALT ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Execução de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares em vias urbanas (Rua Tupari, entre a Travessa 01 e Rua Altino Pereira Ramos e Travessa 01 entre a Rua Tapirana e Rua Tupari) em CBUQ, 1.365,36 m², incluindo serviços preliminares, drenagem, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, em conformidade com os projetos, orçamento, cronograma de execução e memorial descritivo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento..

VALOR ORIGINAL: R$ 279.900,00 (duzentos e setenta e nove mil e novecentos reais).

VALOR ATUAL: R$ 341.777,73 (trezentos e quarenta e um mil setecentos e setenta e sete reais e setenta e tres centavos).

Boa Vista da Aparecida – PR, em **22 de outubro de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:8815E49E

LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 019/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 019/2025

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), em favor da empresa **I. N. de Almeida Ltda**, que tem por objeto a **contratação de empresa exclusiva para realização de show artístico com a Banda Detroit, durante o evento de comemoração ao 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa de Boa Vista da Aparecida/PR, a realizar-se em 21 de dezembro de 2025, na Praça Central Elias Neves.**

Boa Vista da Aparecida-PR, 10 de dezembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:F5EC467A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 440/2025

DECRETO N° 440/2025

SÚMULA: Eleição dos membros do Conselho Alimentação Escolar.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Decreta:

Art. 1º - ficam nomeados os Membros de Alimentação Escolar.
1 – Representante do Poder Executivo
TITULAR: Liamara Ripplinger CPF: 020.164.339-14
SUPLENTE: Rubens José da Silva CPF: 232.539.839-00

2- Representante – Professor
TITULAR: Andrea da Luz Polli de Souza Ceccon CPF:906.046.799-04
SUPLENTE: Maria Michele Lucas Rosa dos Santos CPF:079.451.139-23
SUPLENTE: Carla Rodrigues CPF: 063.543.479-21

3- Representante – Funcionários da escola
TITULAR: Marisete Taborda dos Reis CPF: 046.409.329-52
SUPLENTE: Gisele de Fátima Razoto CPF: 025.271.689-22

4- Representante – Representante de Pais
TITULAR: Neusa Henkel Esser CPF: 058.812.099-58
SUPLENTE: Priscila Andressa Barbosa CPF: 086.355.719-83
SUPLENTE: Everlise do Carmo Santos da Luz CPF: 090.387.379-63
SUPLENTE: Rosicléia de Lima Polli CPF: 023.702.829-83

5- Representante – Representante Sociedade Civil
TITULAR: Alice Terezinha dos Santos Scremim CPF: 032.593.719-23
SUPLENTE: Carina Raso Biancardi CPF: 020.261.069-16
SUPLENTE: Renato Paulo Carvalho Silva CPF: 696.623.127-49
SUPLENTE: Adriano Slompo CPF: 828.643.659-87

Art. 2º - Fica revogado o decreto anterior, esse decreto terá efeito a partir de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL, 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:4FB54D58

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 441/2025

Decreto nº 441/2025

SÚMULA: Nomeação do Presidente, vice-presidente e secretário do Conselho de Alimentação Escolar mandatado 2024- 2028.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Decreta:

Art. 1º - Ficam nomeados o Presidente, Vice-Presidente e Secretário do Conselho de Alimentação Escolar.

Presidente
Liamara Ripplinger

Vice-Presidente
Alice Terezinha dos Santos Scremim

Secretária
Carina Raso Biancardi

Art. 2º - Fica revogado o decreto anterior, esse decreto terá efeito a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL, 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:F506FD0A

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 433/2025- CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS LIVRES AUTORIZADO PELO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 907 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024 (LOA 2025)

DECRETO Nº 433/2025

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 4º da Lei Municipal nº. 907/2024 de 11 de novembro de 2024 (LOA-2025),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE**

ARRECADAÇÃO no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) com a seguinte especificação:

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
F1000	09.003.12.361.0017.2.032 – Manutenção da Rede Escolar		
740	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	30.000,00
	TOTAL	**R$**	**30.000,00**
	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F303	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Julia e Reabilitação		
403	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	50.000,00
	TOTAL	**R$**	**50.000,00**
	12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
F1000	12.002.08.244.0008.2.013 – Assistência Social Geral		
573	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	20.000,00
	TOTAL	**R$**	**20.000,00**
	14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV URBANOS		
F1000	14.001.26.782.0029.2.045 – Encargos com a Secretaria Municipal de Obras		
692	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	50.000,00
698	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	100.000,00
	TOTAL	**R$**	**150.000,00**
	TOTAL GERAL	**R$**	**250.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2025 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua edição.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (01/12/2025).

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:F486F80B

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CANCELAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025

O Município de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO do Processo Licitatório Nº 130/2025 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025, referente à **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO QUILÔMETRO, COM CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) OCUPANTES, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.**, tendo em vista divergências técnicas no processo.

Bocaiúva do Sul, 10 de dezembro de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:604CB1FA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 70/2025

O Secretário Municipal de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	70/2025
Modalidade nº:	Pregão
Data Homologação:	10/12/2025
Objeto da Licitação:	Aquisição de equipamentos Caminhão basculante, tração 8x4, modelo/fabricação 2025/2025, novo, zero quilômetro, com potência mínima de 285 CV, transmissão mecânica, automática ou automatizada, 9 (nove) marchas à frente, direção hidráulica, cabine avançada em chapa de aço e peso bruto total homologado (PBT) de 29.000 kg, conforme demais características técnicas constantes no Modelo 07.

Fornecedores com itens Homologados:
FORNECEDOR(ES):
1) NORDICA VEICULOS S/A inscrito no CNPJ/CPF Nº 77.997.187/0001-74 no valor total dos itens vencidos de R$ 765.000,00 (setecentos e sessenta e cinco mil reais).

Bocaiúva do Sul, 10 de dezembro de 2025.

CLAUDINEI RODRIGUES DE CASTRO
Secretário Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:295AF67B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 2 DO CONTRATO N° 10-2025

TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo do Contrato N°10/2025, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ELOIR PAZUCH**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.176.638/0001-03, com sede à Avenida Ipiranga, n° 260, centro, na cidade de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. ELOIR PAZUCH, brasileiro, empresário, com Cédula de Identidade n° 6.092.552-6 SSP/PR e inscrito no CPF sob n° 904.918.749-87, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 09 de janeiro de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, 10 de dezembro de 2025.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

ELOIR PAZUCH
- Contratada-

VANDERLEI ANTONIO SCALCO
- Gestor do Contrato-

TESTEMUNHAS:

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

_____
ALCIONE MAZZOCATO

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:E8922FA9

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 2 DO CONTRATO N° 48-2024

TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo do Contrato N° 48/2024, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ALEXANDRE ASSESSORIA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.240.369/0001-20, com sede na Rua Doutor Péricles Silva Costa, n° 196, Bairro Vila Bela, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. JEFERSON LUIZ ALEXANDRE, portador da Cédula de Identidade Nº 10.011.892-0 SESP/PR e do CPF Nº 061.132.239-06, residente e domiciliado na cidade de Guarapuava - PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 30 de junho de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, 10 de dezembro de 2025.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

ALEXANDRE ASSESSORIA LTDA
- Contratada-

LORIZETE TEIXEIRA SURDI
- Gestora do Contrato-

TESTEMUNHAS:

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

_____
MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:9A21D1E3

ADMINISTRAÇÃO
AVISO CONCORRENCIA 12-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2025.
O Prefeito Municipal, torna público que fará realizar, às 13:30 horas do dia 31 de dezembro do ano de 2025, na plataforma BLL, **CONCORRÊNCIA,** na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Estrada Vicinal São Luiz, XV de Novembro, Vera Cruz e Sagrado Coração de Jesus	Estradas Vicinais	92.826,00 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Bom Jesus do Sul e na plataforma BLL. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos poderão ser apresentadas ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.
Bom Jesus do Sul, 10 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:F198A04F

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 96-2025

PREFEITURA DE BOM JESUS DO SUL - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2025

Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2025, TIPO MENOR PREÇO**, no dia 29/12/2025, às 13h30min, que tem por objeto a aquisição de medicamentos.
Recebimento das propostas: de 12/12/2025 às 08h00min até 29/12/2025 às 13h00min.
Abertura das propostas: 29/12/2025, às 13h15min.
Início da sessão de disputa de lances: 29/12/2025, às 13h30min.
Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.
A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site**www.bllcompras.com**

Bom Jesus do Sul-PR, 10 de dezembro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:D6D73824

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1407/2025

Altera o item I do Artigo 1º do Decreto Municipal nº 1375/2025 de 27/10/2025 e dá outras providências.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o valor constante da Ata de Avaliação do Imóvel à seguir transcrito:

Imóvel Rural Lote n° 01-F, remanescente do lote n° 01 – parcela 01 da gleba n° 03, do Imóvel Flores e Conceição, com área total de 6.518,23m²(Seis mil e quinhentos e dezoito metros, e vinte e três centímetros quadrados), situada na Linha Sertaneja, Zona Rural, neste município, avaliado em R$ 456.276,10(Quatrocentos e cinquenta e

seis mil, e duzentos e setenta e seis reais, e dez centavos), destinado para implantação de programa habitacional de baixa renda.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente decreto em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul-PR, 10 de dezembro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:0FD6502C

DEPARTAMENTO SAÚDE E SANEAMENTO
RESOLUÇÃO Nº. 13/2025

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
Estado do Paraná
Departamento Municipal de Saúde.
Conselho Municipal de Saúde de Bom Jesus do Sul-Pr.

Resolução nº. 13/2025

O Conselho Municipal de Saúde de Bom Jesus do Sul – Paraná, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 461/2011 de 03 de agosto de 2011, conforme os Decreto 382/2011 de 09 de setembro de 2011 e Decreto 1146/2023;

Considerando a Resolução SESA 860/2022, que habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária, para o exercício de 2022.

Resolve:
Art. 1º-) aprovar "Ad Referendum" a Solicitação de Dilação de Prazo para Utilização de Saldo Remanescente da Resolução SESA 860/2022, conforme Plano de Aplicação, no valor de R$ 14.338,00 (Quatorze mil trezentos e trinta e oito reais) – **APS**.
Art. 2º-) aprovar "Ad Referendum" **a Solicitação para Utilização de Saldo Remanescente, no valor de R$ 14.033,34** (quatorze mil, trinta e tres reais e trinta e quatro centavos), referente a Resolução SESA 860/2022 – **ODONTOLOGIA.**
Art. 3º-) Aprovar "Ad Referendum" **o Plano de Aplicação Financeira**, para utilização do Saldo Remanescente no valor de R$ 14.033,34 (quatorze mil, trinta e três reais e trinta e quatro centavos), referente a Resolução SESA 860/2022 – **ODONTOLOGIA**.
Art. 2°-) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul-PR, 09 de dezembro de 2025.

CELSO LUIZ ANDREOLLA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CLARICE DILL PRETTO
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:3F1F2891

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 605, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Conceder diária de viagem ao servidor Jucimar Girardello de Freitas.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor Jucimar Girardello de Freitas, ocupante do cargo efetivo de motorista, matrícula nº 492-8/3, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 11 de dezembro de 2025, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para a Cidade de Foz do Iguaçu – PR, com veículo oficial, transporte de pacientes até o Hospital Nossa Senhora Aparecida.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 10(dez) dias do mês de dezembro do ano de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:B671DFF1

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 606, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Conceder diária de viagem a servidores municipais.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder aos servidores baixo relacionados, **01(uma) diária de viagem para cada servidor, para os dias 11 e 12 de dezembro de 2025, até a cidade de Foz do Iguaçu – PR,** a serviço do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para acompanhar alunos do Ensino Fundamental I, da Escola Municipal Irmã Neli, em Viagem de finalização do Projeto Conhecendo Pontos Turísticos do Paraná.
Elisana Pillonetto, Diretora do Departamento de Educação, Cultura e Esportes, Matricula nº 511-8/4;
Luciandra Molinete, Diretora Escolar/Professora, Matricula nº 386-7/3;
Franciely Zolet, Chefe da Divisão de Ensino e Transporte Escolar, Matricula nº 343-3/6;
Ana Claudia dos Santos, Professora, Matricula nº 725-0/1;
Patricia Maria de Oliveira, Professora, Matricula nº 636-0/2;
Caetano Borges Sartori, Professor, Matricula nº 727-7/1;
Síntia Elizandra Capelin, Professora, Matricula nº 724-2/1;
Lidiane de Mello Faversani, Diretora do Departamento de Saúde, Matricula nº 366-2/7;
Indianara Duarte de Souza da Silva, Técnica de Enfermagem, Matricula nº 613-0/1;
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:6D0A2BC0

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 65/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2025
UASG: 989979
O Município de Bom Sucesso do Sul/PR. comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 65/2025, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** destinado ao **registro de preços para eventuais aquisições de**

peças e serviços de mão de obra para manutenção preventiva, corretiva ou recuperativa dos veículos pesados da frota municipal, conforme termo de referência. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site **www.gov.br/compras/pt-br, no dia 07/01/2026, às 09h00min**. O edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br e www.bomsucessodosul.pr.gov.br,** podendo também ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Informações pelo fone (46) 3199-2333.

Bom Sucesso do Sul, 10 de dezembro de 2025.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:777F19A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 936/2025

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DA DESTINAÇÃO DAS ÁREAS CLASSIFICADAS COMO UTILIDADE PÚBLICA DOS TERRENOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, REGISTRADAS SOB AS MATRÍCULAS Nº 14.467; 14.468; 14.469; 14.470; 26.065; 26.066; 26.067; 26.068; 26.069; 26.070; 26.071; 26.072; 26.073; 26.074; e, 26.075, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade promover a desafetação da destinação das áreas classificadas como utilidade pública dos terrenos pertencentes ao Município de Braganey, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Corbélia sob as matrículas nº 14.467; 14.468; 14.469; 14.470; 26.065; 26.066; 26.067; 26.068; 26.069; 26.070; 26.071; 26.072; 26.073; 26.074; e, 26.075, e dá outras providências.

As referidas áreas encontram-se classificadas como de utilidade pública, todavia, não estão sendo utilizadas para essa finalidade, o que inviabiliza sua adequada regularização e impede o pleno aproveitamento pelo Município. A desafetação proposta tem, portanto, o objetivo de retirar das matrículas a destinação pública originalmente atribuída, permitindo que o Poder Público possa realizar os procedimentos administrativos e registrais necessários à sua regularização e futura utilização conforme o interesse municipal.
Ressalta-se que a medida não implica alienação dos imóveis, que continuarão sendo de propriedade do Município de Braganey, mas apenas altera sua destinação, possibilitando sua utilização de maneira mais eficiente, transparente e compatível com as necessidades atuais da administração.

A tramitação do presente Projeto de Lei em regime de urgência se justifica pela necessidade de regularização imediata das áreas municipais que se pretende utilizar para a construção de moradias populares, em parceria com a COHAPAR – Companhia de Habitação do Paraná, sendo imprescindível a aprovação célere da proposta para viabilizar a execução do projeto habitacional e garantir o atendimento às famílias de baixa renda do Município de Braganey.

Diante do exposto, submetemos a presente proposta à apreciação dos Nobres Vereadores, certos de que sua aprovação contribuirá para o aprimoramento da administração patrimonial e para o melhor aproveitamento dos bens públicos municipais.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 10 dias do mês de dezembro de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:6B8DD973

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 280 /2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANEY, **VALDIR ZIELINSKI**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de constituir as **Comissões Locais para o Processo de Eleição de Diretores** das unidades educacionais do município de Braganey, resolve:
Art. 1º Ficam constituídas as seguintes Comissões Locais para o processo de eleição de diretores das unidades educacionais no município de Braganey:

COMISSÃO ESCOLAR LOCAL PARA ELEIÇÃO DE DIRETOR DO CMEI AMIGUINHOS DE JESUS
Presidente da Comissão Local:

• **Nome:** Luciane Oliveira Silva
• **CPF:** 093.343.459-69

I. Representantes Legais dos Alunos:

• **Nome:** Jéssica Valéria da Silva

• **CPF:** 114.648.479-83

II. Representantes dos Professores:

• **Nome:** Edilaine Aparecida Alves

• **CPF:** 072.566.839-36

• **Nome:** Marli de Fátima da Cruz

• **CPF:** 55.900.410-9

III. Representantes dos Funcionários:

• **Nome:** Marli Caluz do Nascimento Fernandes

• **CPF:** 865.940.799-72

• **Nome:** Elisandra Aparecida dos Santos

• **CPF:** 063.720.879-01

COMISSÃO ESCOLAR LOCAL PARA ELEIÇÃO DE DIRETOR DA ESCOLA RURAL MUNICIPAL TIRADENTES
Presidente da Comissão Local:

• **Nome:** Luiz Henrique Bueker Bernard
• **CPF:** 094.609.329-70

Representante da Comunidade Escolar:

• **Nome:** Francieil Tomaz de Assis Fritzen

• **CPF:** 078.528.819-80

Representantes dos Professores:

• **Nome:** Andreia Pimenta Ferreira Vicira

• **CPF:** 082.314.419-48

Representantes dos Funcionários:

• **Nome:** Luciana Leindecker

• **CPF:** 082.920.639-60

• **Nome:** Lourdes Maria Sebastião Schimiloski

• **CPF:** 017.034.269-75

COMISSÃO ESCOLAR LOCAL PARA ELEIÇÃO DE DIRETOR DO CMEI JOSÉ TEODORO DIAS
Segmento de Professores:

• **Secretária:** Franciêlli Luvisa Cogo

• **CPF:** 036.994.189-60

Segmento de Pais:

• **Nome:** Rosenilda Morawski Lopes

• **CPF:** 100.473.969-97

Segmento de Funcionários:

• **Nome:** Eliane Danrat

• **CPF:** 078.477.159-61

• **Nome:** Marcia de Fatima Alves de Ramos

• **CPF:** 049.117.299-02

Presidente da Comissão Local:

• **Nome:** Mariângela Rodrigues da Silva Paranhos

• **CPF:** 118.671.799-89

COMISSÃO ESCOLAR LOCAL PARA ELEIÇÃO DE DIRETOR DA ESCOLA MARECHAL DEODORO
Presidente da Comissão Local:

• **Nome:** Maria Alice da Silva Ramos

• **CPF:** 768.860.779-53

Representantes dos Professores:

• **Nome:** Clediane Procópio da Silva

• **CPF:** 093.272.389-66

• **Nome:** Marilsa Aparecida dos Santos

• **CPF:** 897.205.639-15

Representantes da Comunidade Escolar:

• **Nome:** Rozeli de Oliveira Cogo

• **CPF:** 046.574.079-02

Representantes dos Funcionários:

• **Nome:** Leonice Cogo Gomes

• **CPF:** 985.566.149-49

• **Nome:** Edinéia Moreira de Souza

• **CPF:** 044.729.979-40

COMISSÃO ESCOLAR LOCAL PARA ELEIÇÃO DE DIRETOR DO CMEI BALÃO MÁGICO
Presidente da Comissão Local:

• **Nome:** Isabela Maira Kissner Valente

• **CPF:** 077.787.719-85

Representantes dos Professores:

• **Nome:** Zenilda Paula Dams

• **CPF:** 985.565.419-68

• **Nome:** Camila Regina Peregrino Munhak

• **CPF:** 104.383.649-70

Representante da Comunidade Escolar:

• **Nome:** Carla Florindo

• **CPF:** 099.885.939-70

Representantes dos Funcionários:

• **Nome:** Ivone de Lima

• **CPF:** 4.908.563-5

• **Nome:** Marilda Estegue

• **CPF:** 063.279.629-54

Art. 2º As Comissões Locais terão a responsabilidade de organizar e supervisionar todas as etapas do processo eleitoral para a escolha dos diretores, garantindo a transparência, imparcialidade e conformidade com os princípios da Lei Municipal nº 833/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Braganey, 10 de dezembro de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal de Braganey

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:8DC4FC7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO INEXIGIBILIDADE N° 044.2025 - INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS - CREDENCIAMENTO N° 010.2025

AVISO DE INEXIGIBILIDADE N° 044/2025 - CREDENCIAMENTO N° 011/2025 – INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 201/2025**, **Inexigibilidade de Licitação n° 044/2025**, **Credenciamento n° 011/2025,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, tendo por **CREDENCIAMENTO** de instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, incluindo bancos comerciais, caixas econômicas e cooperativas de crédito, para a prestação de serviços de arrecadação de tributos municipais por meio do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, com leitura de código de barras padrão FEBRABAN e/ou leitura de QR Code, abrangendo: Recebimento dos valores arrecadados; Processamento eletrônico dos pagamentos; Baixa automática dos títulos; Emissão de comprovantes; Disponibilização de informações para conciliação bancária; Repasses dos valores arrecadados às contas do Município de Cafelândia/PR, em conformidade com as normas do Sistema Financeiro Nacional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$210.864,00 (duzentos e dez mil e oitocentos e sessenta e quatro

reais). O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através do site www.cafelandia.pr.gov.br. As inscrições para o credenciamento deverão ser realizadas no período de 15 de dezembro de 2025 a 09 de janeiro de 2026, período em que serão inicialmente credenciados os interessados.

Cafelândia/PR, 10 de dezembro de 2025.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Portaria n° 632/2023 - DRH

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:9FD24637

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 225 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Decreto nº 225 de 10 de dezembro de 2025.

SÚMULA: Nomeia membro para compor a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
CONSIDERANDO o ofício nº 382/2025 - S.M.A, da Secretaria Municipal de Administração.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **JEFERSON RODRIGUES FERREIRA,** Cargo: Agente Administrativo, Matricula: 75651, como membro para compor a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 010, em substituição da Sra. **IVANIR ALVES DOS SANTOS BORGES.**

Art. 2º - Os demais membros contidos no Decreto Municipal nº 224 de 08 de dezembro de 2025, permanecem inalterados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:3B55E8D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES-EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2025 – PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2025 – Processo inexigibilidade nº 021/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: TOLECLIN CLINICA MÉDICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 26.267.962/0001-03, RUA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 1817 - CEP: 85902020 - BAIRRO: JARDIM LA SALLE, Telefone: (45) 99935-6061, CIDADE: Toledo/PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) JOELMA NAVARRO PIMENTA GALVÃO.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS NEUROLOGISTA/NEUROPEDIATRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA – PR, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor Total: R$ 247.860,00 (Duzentos e Quarenta e Sete Mil, Oitocentos e Sessenta Reais).
Assinaturas: Junior Motter, JOELMA NAVARRO PIMENTA GALVÃO
Vigência: 09/12/2025 a 14/10/2026.
Data da Assinatura:09/12/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:D6D46DC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL Nº 002/2025 - CADASTRAMENTO PARA FINS DE ATRIBUIÇÃO DE JORNADA SUPLEMENTAR PARA O ANO LETIVO DE 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL Nº 002/2025

CADASTRAMENTO PARA FINS DE ATRIBUIÇÃO DE JORNADA SUPLEMENTAR PARA O ANO LETIVO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA - PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nos artigos 52, 53 e 54 da Lei Municipal n° 1.708/2020, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal**,**

TORNAR PÚBLICO

o presente Edital que estabelece normas e procedimentos para o cadastramento de professores do quadro efetivo da Rede Pública Municipal de Ensino de Cafelândia, interessados em assumir jornada suplementar durante o ano letivo de 2026.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A inscrição para fins de atribuição de jornada suplementar será regida por este Edital, sob coordenação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com o objetivo de atender às necessidades de excepcional interesse público no âmbito do Município de Cafelândia.

1.2. Este edital e os demais documentos relacionados ao certame estarão disponíveis na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como nas secretarias das unidades escolares do município.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Os professores interessados em assumir jornada suplementar no durante o período letivo de 2026, deverão realizar sua inscrição **exclusivamente por meio de formulário eletrônico**, disponível no link: https://forms.gle/YSEuDZYEHVUkENTT6 .

2.2. É de responsabilidade do candidato o correto preenchimento de todos os campos obrigatórios do formulário, sob pena de indeferimento da inscrição.

2.3. A participação no processo de cadastramento não implica obrigatoriedade de atribuição de aulas. A convocação dos inscritos será feita conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, durante a vigência deste processo.

3. DO CRONOGRAMA

3.1. O Processo de Cadastramento Funcional para fins de Atribuição de Aulas Extraordinárias, disciplinado através do presente edital, seguirá o seguinte Cronograma:

ETAPAS	PRAZO
INSCRIÇÃO	11 a 15 de dezembro de 2025
RESULTADO PROVISÓRIO	16 de dezembro de 2025
PRAZO PARA RECURSO	17 de dezembro de 2025
RESULTADO FINAL	18 de dezembro de 2025

3.2 Os candidatos que desejarem interpor recurso contra o resultado provisório deverão preencher o **Formulário de Recurso** (Anexo III deste Edital) e protocolá-lo pessoalmente na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, no prazo estipulado no cronograma (item 3.1), durante o horário de expediente.

3.3 Recursos protocolados fora do prazo, sem fundamentação clara, ou sem o uso do formulário específico (Anexo III), serão desconsiderados.

4. DA CONVOCAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1. A atribuição da jornada suplementar será feita mediante convocação formal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme necessidade, respeitando a ordem de classificação dos inscritos.

4.2. O professor convocado que recusar a atribuição será reclassificado para o final da lista.

4.3. Após a convocação formal, o(a) professor(a) deverá apresentar, devidamente preenchida e assinada, a **Declaração de Interesse (Anexo I)** ou a **Declaração de Não Interesse (Anexo II)**, na **secretaria da instituição de ensino em que estiver lotado(a).**

Parágrafo único: Caberá ao(à) secretário(a) da unidade escolar o encaminhamento dos referidos documentos à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **em tempo hábil**, conforme cronograma definido neste Edital. O não encaminhamento da documentação dentro do prazo estabelecido poderá acarretar a **desclassificação** do(a) servidor(a) no presente processo.

4.4. Não poderão participar deste processo os professores que se enquadrarem em quaisquer das seguintes situações:

I. Estiverem cedidos ou à disposição de outro órgão (federal, estadual, municipal ou entidade privada);

II. Apresentarem uma ou mais faltas injustificadas nos 12 meses que antecedem o período de inscrição, em qualquer de suas funções;

III. Possuírem dois cargos efetivos ou estiverem aposentados em um dos cargos;

IV. Estiverem afastados por licença de qualquer natureza;

V. Estiverem em gozo de Redução de Carga Horária;

VI. Tiverem afastamento por motivo de saúde por período igual ou superior a 30 dias (consecutivos ou não) no ano anterior;

VII. Tiverem restrições médicas que dificultem o desempenho da função ou que necessitem de adaptação;

VIII. Desistirem das aulas atribuídas no decorrer do ano letivo;

IX. Não manifestarem formalmente seu interesse no período de inscrições previsto neste edital.

4.5. A jornada suplementar poderá ser cancelada, a qualquer tempo, nas seguintes situações:

I. Existência de professor disponível para assumir a carga horária pelo cargo efetivo;

II. Junção ou fechamento de turma;

III. Afastamento definitivo do titular da vaga (licença sem vencimentos, exoneração ou aposentadoria);

IV. Penalidade disciplinar de suspensão decorrente de processo administrativo;

V. Cumprimento de pena restritiva de liberdade;

VI. Uma falta injustificada nas aulas atribuídas;

VII. Início de Redução de Carga Horária durante o período letivo.

5. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1. Em caso de empate, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

I. Maior tempo de serviço no cargo efetivo no Município de Cafelândia;

II. Maior idade;

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O presente cadastramento terá efeitos funcionais e financeiros somente para o ano letivo de 2026;

6.2. A carga suplementar poderá ser atribuída em até 20 (vinte) horas semanais, conforme a necessidade.

6.3. A jornada suplementar é de natureza eventual e destina-se unicamente a atividades de docência.

6.4. O pagamento da jornada suplementar só será devido após o cumprimento integral da carga horária do cargo efetivo.

6.5. O professor que recusar a atribuição por incompatibilidade de horário terá sua classificação mantida e poderá ser convocado novamente, caso surja nova demanda compatível com sua carga efetiva.

6.6. Após a atribuição, a desistência da carga suplementar implicará impedimento de nova convocação no mesmo ano letivo.

6.7. As publicações oficiais referentes a este processo estarão disponíveis no site: www.cafelandia.pr.gov.br.

6.8. Integram este edital os seguintes anexos:
Anexo I – Declaração de Interesse
Anexo II – Declaração de Não Interesse
Anexo III – Formulário para Recurso

6.9. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

6.10. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

ANEXO I
Edital n° 002/2025

DECLARAÇÃO DE INTERESSE

Eu, _____, declaro para os devidos fins que **tenho** interesse em assumir a jornada suplementar que me foi ofertada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura na data de ___/___/2026.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cafelândia, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Professor

ANEXO II
Edital n° 002/2025

DECLARAÇÃO DE NÃO INTERESSE

Eu, _____, declaro para os devidos fins **não ter interesse** em assumir a jornada suplementar que me foi ofertada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura na data de ___/___/2026.
Pelo motivo:
(___) Não tenho interesse em assumir jornada suplementar;
(___) Incompatibilidade de horário, conforme edital irei aguardar surgir nova demanda em horário compatível com meu cargo efetivo.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cafelândia, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Professor

ANEXO III
Edital n° 002/2025

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome do Professor: _____
Disciplina que atua: _____
RG.: _____ CPF.: _____ Data de nascimento: _____/____/_____.
Instituição em que está lotado: _____

Solicito revisão da Classificação Provisória.

Neste espaço, apresente as razões da solicitação do Recurso de forma sucinta, objetiva e consistente.
_____

Cafelândia, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Professor

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:397C8A13

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.037/2025

Lei nº 2.037/2025.

SÚMULA: Suspende temporariamente as exigências para o desmembramento de Lotes Urbanos constantes no item "LOTE MÍNIMO", do ANEXO I - "B" - TABELA II - OCUPAÇÃO DO SOLO, da Lei Municipal nº 1.643/2019 de 27 de Maio de 2019, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Ficam suspensas, pelo prazo 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar da publicação desta Lei, as exigências para o desmembramento de Lotes Urbanos constantes no item "LOTE MÍNIMO", do ANEXO I - "B" - TABELA II - OCUPAÇÃO DO SOLO, da Lei Municipal nº 1.643/2019 de 27 de Maio de 2019.

Art. 2º. Durante o decorrer do prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias de que trata o Art. 1.º desta Lei, às exigências para o desmembramento de Lotes Urbanos localizados no "Loteamento Cidade de Cafelândia", serão as seguintes:

a) **Área mínima em cada uma das frações a serem divididas:** 150,0 m² (cento e cinquenta metros quadrados);

b) **Frente mínima/Testada frontal:** 6,0 (seis) metros, no caso do lote se tratar de servidão de passagem, poderá ocorrer a exceção de aceite com 3.0 (três) metros, conforme anexo I.

c) Frações do terreno subdividido que possuírem testada inferior a 8,0 (oito) metros, as entradas de veículos deverão ser posicionadas obrigatoriamente em lados opostos, de modo a garantir uma vaga de estacionamento entre elas, conforme anexos II.

d) Frações do terreno subdividido que possuírem testada igual ou superior a 8,0 (oito) metros, poderão ter a entrada de veículos locadas em qualquer dos lados, desde que fique a garantido uma vaga de estacionamento em frente ao terreno, conforme anexos III.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Anexo I
Lei nº 2.037/2025

Anexo II
Lei nº 2.037/2025

Anexo III
Lei nº 2.037/2025

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:7651C170

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 923/2025 - DRH

PORTARIA N. º 923/2025-DRH

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º. REENQUADRAR servidora ocupante de cargo efetivo em conformidade com a Lei Municipal Lei Nº 1.143/2011 Plano de Cargos, Carreira e Salários de Cafelândia – PCCS Art. 15, § 2º, VI e Lei Municipal Nº 1.200/2012, por conclusão de estudos de pós graduação.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	GRUPO	TABELA SALARIAL	NÍVEL	NOVA REF.
PRISCILA RUZIN SUZIM	NUTRICIONISTA	76421	GSU	C	Q-II	17

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 10 de dezembro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:9F18BBB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 924/2025 - DRH

PORTARIA N. º 924/2025-DRH

SÚMULA: Designa Servidor para responder interinamente junto ao 90º CIRETRAN.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º DESIGNAR a partir de 10/12/2025 o Servidor **EMERSON MARCIO MARTINELLI,** matrícula 767322702, ocupante do Cargo em Comissão de **DEPARTAMENTO DE OFICINA E MANUTENÇÃO**, para responder interinamente junto ao **90º CIRETRAN.**

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 10 de dezembro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:41D6E238

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 925/2025 - DRH

PORTARIA N. º 925/2025-DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade a servidor efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º CONCEDER a partir 27/11/2025 o percentual de 20% (vinte por cento) de **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE** ao servidor abaixo que desempenha suas funções em situação insalubre.

NOME	CARGO	MATRICULA
VALCIR DOS SANTOS CAMARGO	AGENTE DE ENDEMIAS	767321562

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir da data supracitada, em conformidade com o Oficio Nº 695/2025-SMS e com o Laudo de Insalubridade e Periculosidade (L.I.P.).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 10 de dezembro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:17D58D16

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 926/2025 - DRH

PORTARIA N. º 926/2025-DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade à servidora efetiva.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º CONCEDER a partir de 04/12/2025 o Percentual de 20% de adicional de insalubridade à Servidora abaixo que desempenha suas funções em situação insalubre.

NOME	CARGO	MATRICULA
NOELI PEREIRA DE OLIVEIRA CONZZATTI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	81431

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir da data supracitada, em conformidade com o Oficio Nº 695/2025-SMS e com o Laudo de Insalubridade e Periculosidade (L.I.P.).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 10 de dezembro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:FB6D38B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 927/2025 - DRH

PORTARIA N.º 927/2025-DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade à servidora ocupante de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º CONCEDER a partir de 16/09/2025 o Percentual de 20% (vinte por cento) de **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE** à servidora abaixo que desempenha suas funções em situação insalubre.

NOME	CARGO	MATRICULA
CAMILA CARVALHO DA SILVA DREHER	ASSESSOR DE SECRETARIA PARA SUBDIVISÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	767323024

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir da data supracitada, em conformidade com o Oficio Nº 695/2025-SMS e com o Laudo de Insalubridade e Periculosidade (L.I.P.).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 10 de dezembro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:DAE884ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO N° 043.2025 - LOCAÇÃO IMÓVEL - EXTENSÃO CMEI JOÃO XXIII

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 043/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 200/2025

Fundamentado na Lei nº 14.133/21, respaldado no inciso V, parágrafo 5º do artigo 74 da citada lei, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação

para aluguel de imóvel destinado a sediar a extensão do CMEI João XXIII.

Locador: NELI VIEIRA DA CRUZ GENITORI
CNPJ: 663.874.349-04
Contratante: Município de Cafelândia-PR.

Objeto: Locação de imóvel urbano situado na Avenida Presidente Juscelino, esquina com a Rua Juventino Gonçalves, nº 196, Centro, Cafelândia/PR, de propriedade de Neli Vieira da Cruz Genitori, destinado ao funcionamento provisório da Escola em Tempo Integral, como extensão do CMEI João XXIII, para atendimento de crianças de 4 e 5 anos, até a conclusão da obra de construção do novo bloco de salas no referido CMEI.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO, ESQUINA COM A RUA JUVENTINO GONÇALVES, Nº 196, CENTRO, CAFELÂNDIA/PR, DE PROPRIEDADE DE NELI VIEIRA DA CRUZ GENITORI, DESTINADO A FUNCIONAR COMO EXTENSÃO DO CMEI JOÃO XXIII PARA INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, COM ATENDIMENTO A CRIANÇAS DE 4 A 5 ANOS, ATÉ A CONCLUSÃO DAS OBRAS DO NOVO BLOCO DE SALAS NO CMEI JOÃO XXIII.	12	MÊS	R$3.700,00	R$ 44.400,00

Prazo: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

Cafelândia, 09 de dezembro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:1EE1248C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 314/2025

DECRETO 314/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA - PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2110/2025 de 17/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$274.770,00 (duzentos e setenta e quatro mil e setecentos e setenta reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

05 SECRETARIA DE SAUDE - SAUDE
05.013 SECRETARIA DE SAUDE
05.013.10.301.0012.2.026 PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS
3.1.90.11.00.00 151 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 38.100,00

05.013.10.301.0012.2.027 PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA - PSF
3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 22.000,00

05.013.10.305.0016.2.028 PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
3.1.90.11.00.00 151 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.400,00

07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA - SEDUC
07.017 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
07.017.12.361.0017.2.042 MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
3.1.90.13.00.00 104 CONTRIBUICOES PATRONAIS 13.000,00

07.017.12.365.0019.2.045 MANUTENCAO DE CENTROS EDUCACIONAL INFANTIL
3.1.90.11.00.00 104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 193.000,00
3.1.90.13.00.00 104 CONTRIBUICOES PATRONAIS 4.270,00

Total Suplementação: 274.770,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receitas:

1.7.1.1.51.2.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - 92.384,00
1.1.1.4.51.1.1 IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - 113.616,00
1.7.1.3.50.1.1.01 PAB FIXO (REPASSE UNIFICADO) - 22.000,00
1.3.2.1.01.0.1.47 RENDA APLICACAO C/ 19220-1 - 4.270,00
1.7.1.3.50.1.1.02 PAB FIXO (REPASSE UNIFICADO) ACS - 38.100,00
1.7.1.3.50.1.1.03 REPASSES UNIFICADOS ACE - 4.400,00

Total da Receita: 274.770,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 11 de dezembro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:CAF3C2CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 315/2025

DECRETO 315/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA - PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2110/2025 de 17/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$292.480,00 (duzentos e noventa e dois mil e quatrocentos e oitenta reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

04 SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PUBLICOS - SETOP
04.010 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
04.010.15.452.0025.2.016 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 26.000,00

05 SECRETARIA DE SAUDE - SAUDE
05.013 SECRETARIA DE SAUDE
05.013.10.301.0012.2.022 MANUTENCAO DO CENTRO DE SAUDE
3.1.90.11.00.00 303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 88.500,00
3.1.90.13.00.00 303 CONTRIBUICOES PATRONAIS 25.100,00

05.013.10.301.0012.2.025 PROGRAMA SAUDE BUCAL
3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 12.000,00
3.1.90.13.00.00 494 CONTRIBUICOES PATRONAIS 3.100,00

06 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC
06.014 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
06.014.08.244.0010.2.034 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00

07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA - SEDUC
07.017 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
07.017.12.361.0017.2.038 TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 40%
3.1.90.11.00.00 102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 8.600,00

07.017.12.361.0017.2.042 MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
3.1.90.11.00.00 104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 74.500,00

07.017.12.365.0019.2.045 MANUTENCAO DE CENTROS EDUCACIONAL INFANTIL
3.1.90.13.00.00 104 CONTRIBUICOES PATRONAIS 40.230,00

07.017.12.365.0019.2.058 FUNDEB 60% E 40% - MANUTENCAO DOS CENTROS DE EDUCACAO INFANTIL
3.1.90.11.00.00 102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.450,00

Total Suplementação: 292.480,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução:

02 GABINETE DO PREFEITO
02.003 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE
02.003.04.124.0004.2.054 MANTER O CONTROLE INTERNO
3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 53.500,00

03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, FINANCAS E PLANEJAMENTO - SEAFIPLAN
03.004 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
03.004.04.122.0004.2.005 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 60.000,00
03.006 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
03.006.04.123.0005.2.010 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 38.500,00

05 SECRETARIA DE SAUDE - SAUDE
05.013 SECRETARIA DE SAUDE
05.013.10.301.0012.2.022 MANUTENCAO DO CENTRO DE SAUDE
3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 200,00
3.1.90.13.00.00 494 CONTRIBUICOES PATRONAIS 2.110,00

05.013.10.301.0012.2.025 PROGRAMA SAUDE BUCAL
3.1.90.13.00.00 303 CONTRIBUICOES PATRONAIS 15.100,00
3.3.90.39.00.00 494 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 990,00

05.013.10.301.0012.2.026 PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS
3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.000,00
3.1.90.13.00.00 494 CONTRIBUICOES PATRONAIS 3.720,00
3.1.90.13.00.00 303 CONTRIBUICOES PATRONAIS 10.000,00

05.013.10.301.0012.2.027 PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA - PSF
3.1.90.13.00.00 494 CONTRIBUICOES PATRONAIS 2.100,00

05.013.10.304.0015.2.024 MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA
3.3.90.30.00.00 494 MATERIAL DE CONSUMO 990,00
3.3.90.39.00.00 494 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 990,00

06 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC
06.014 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
06.014.08.244.0010.2.034 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.50.43.00.00 000 SUBVENCOES SOCIAIS 4.490,00
3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 520,00
4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.990,00

07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA - SEDUC
07.017 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
07.017.12.361.0017.2.033 TERMINAL DE DISTRIBUICAO DA MERENDA ESCOLAR
3.1.90.11.00.00 104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 900,00
3.1.90.13.00.00 104 CONTRIBUICOES PATRONAIS 3.990,00
3.3.90.14.00.00 104 DIARIAS - CIVIL 2.000,00

07.017.12.361.0017.2.038 TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 40%
3.1.90.11.00.00 101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 8.600,00

07.017.12.361.0017.2.039 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.1.90.11.00.00 104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.350,00
3.1.90.13.00.00 104 CONTRIBUICOES PATRONAIS 3.780,00
3.3.90.14.00.00 104 DIARIAS - CIVIL 2.850,00
4.4.90.52.00.00 104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 990,00

07.017.12.361.0017.2.042 MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
3.3.90.14.00.00 104 DIARIAS - CIVIL 1.990,00
4.4.90.52.00.00 104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.400,00

07.017.12.361.0017.2.044 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
3.1.90.11.00.00 104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.580,00
3.1.90.13.00.00 104 CONTRIBUICOES PATRONAIS 3.990,00
3.3.90.14.00.00 104 DIARIAS - CIVIL 800,00
3.3.90.30.00.00 104 MATERIAL DE CONSUMO 1.330,00
3.3.90.37.00.00 104 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA 990,00
3.3.90.39.00.00 104 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 840,00

07.017.12.361.0017.2.057 MANUTENCAO DO CLUBE DO IRMAO CACULA
3.3.90.30.00.00 104 MATERIAL DE CONSUMO 1.650,00
4.4.90.51.00.00 104 OBRAS E INSTALACOES 380,00
4.4.90.52.00.00 104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.000,00

07.017.12.365.0019.2.045 MANUTENCAO DE CENTROS EDUCACIONAL INFANTIL
3.3.90.30.00.00 104 MATERIAL DE CONSUMO 3.150,00
3.3.90.39.00.00 104 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 100,00
4.4.90.51.00.00 104 OBRAS E INSTALACOES 170,00

07.017.12.365.0019.2.058 FUNDEB 60% E 40% - MANUTENCAO DOS CENTROS DE EDUCACAO INFANTIL
3.1.90.11.00.00 101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.450,00

12 SECRETARIA DE INOVACAO, COMUNICACAO E TURISMO - SEICOMTUR
12.025 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR
12.025.23.695.0042.2.081 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE INOVACAO, COMUNICACAO SOCIAL E TURISMO
3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 37.000,00

Total Redução: 292.480,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 11 de dezembro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:F85035B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 352/ 2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 352/ 2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/ 2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/ 2025

OBJETO: Registro de preço para Aquisição de Chromebook e Headset
FORNECEDOR: 062.160.310 PATRICIA STOSKI
CNPJ/CPF: 62.160.310/0001-20
REPRESENTANTE LEGAL: patricia stoski
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: 3.386,70
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 10/12/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:29F86B2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA FELCAM OBRAS LTDA, TENDO COMO OBJETO A Pavimentação e recapeamento asfáltico Asfalto novo vida nova.

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. PAULO SERGIO CHILEIDE,** portador da Carteira de Identidade/R.G. N° 9.306.997-8 SSP-PR e do CPF/MF Nº 049.302.529-46 e a Empresa **FELCAM OBRAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 49.183.297/0001-67, com sede na Rua José Rezende, 56, Jardim Gramados, Município de Apucarana - PR, CEP 86801-637, neste ato representada pelo(a) Sr.(a**)** ANDERSON ANTONIO RONCAGLIO, inscrito no CPF n.º 017.152.659-71, residente e domiciliado na cidade de Apucarana - PR, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2025, referente ao resultado da Concorrência nº **015/2024**, de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, bem como o prazo de execução do Contrato Administrativo nº 001/2025, conforme solicitação da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Econômico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 001/2025 será prorrogado por mais 360 (trezentos e sessenta) dias, contados de 17 de março de 2026 até 12 de março de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O prazo de execução será prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, com término, agora, em 16 de março de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente Termo Aditivo.

Califórnia/PR, 05 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA	***FELCAM OBRAS LTDA***
Contratante	Contratada
PAULO SERGIO CHILEIDE	***ANDERSON ANTONIO RONCAGLIO***
Prefeito	Representante Legal

Testemunhas:

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:5CA9F4B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2025 PREGÃO Nº 057/2025

RESULTADO DO JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 113/2025
Pregão Eletrônico nº 057/2025

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Agente de contratação e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 048/2025, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto Registro de preço para Aquisição de Chromebook e Headset.

Fornecedor : 62.160.310 PATRICIA STOSKI
CNPJ: 62.160.310/0001-20

Item	Quant	Unid.	Descrição	R$ Unitário	R$ Total	Marca
02	30	Un	Fone de ouvido com almofada auricular e microfone ajustável embutido para utilização nos Chromebooks em atividades pedagógicas: Headset biauricular stereo com microfone e protetor auricular, cabo de mínimo 1 metro, USB.	112,89	3.386,70	GoTech

Valor Total do Pregão: R$ 43.393,80 (quarenta e três mil, trezentos e noventa e três reais e oitenta centavos).

Califórnia, 17/09/2025

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:07448306

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1310, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 1310, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro do exercício anterior no Orçamento do Exercício Financeiro de 2025, no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na conformidade com o art.7 da Lei nº 875 de 10 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual 2025.

DECRETA:

Art. 01º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar por superávit financeiro do exercício anterior, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2025, no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO
001 – DEPARTAMENTO DE ADMNISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
04.122.0003.2003 – Atividades do departamento de administração
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e restituições
Valor: R$ 130.000,00
Conta Despesa: 280
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

Art. 02º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recurso o superávit financeiro das fontes conforme abaixo demonstrado:

FONTE	VALOR SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR
000	R$130.000,00
TOTAL	**R$ 130.000,00**

Art. 03º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2025.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:1C059AF7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1311, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 1311, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2025, no valor de R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na conformidade com o art.7 da Lei nº 875 de 10 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual 2025.

DECRETA:

Art. 01º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2025, no valor de R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO
001 – DEPARTAMENTO DE ADMNISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
04.122.0003.2003 – Atividades do departamento de administração
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente
Valor: R$ 195.000,00
Conta Despesa: 300
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

Art. 02º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo primeiro, será utilizado como recursos o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
001 – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE/TESOURARIA/TRIBUTAÇÃO
04.123.0004.2005 – Departamento de contabilidade/tesouraria/tributação
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Valor: R$ 20.000,00
Conta Despesa: 440
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
001 – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE/TESOURARIA/TRIBUTAÇÃO
04.123.0004.2005 – Departamento de contabilidade/tesouraria/tributação
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros jurídica
Valor: R$ 10.000,00
Conta Despesa: 470
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
001 – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE/TESOURARIA/TRIBUTAÇÃO
04.123.0004.2005 – Departamento de contabilidade/tesouraria/tributação
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente
Valor: R$ 15.000,00
Conta Despesa: 490
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002 – CULTURA E ESPORTES
13.392.0005.2018 – Manutenção das atividades da cultura
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente

Valor: R$ 24.000,00
Conta Despesa: 1210
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
001 – DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE
18.542.0010.2066 – Conservação e preservação das estações ecológicas - Unicentro
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 126.000,00
Conta Despesa: 4170
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

Art. 03º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2025.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:B44D0C92

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024-PMCS

CONTRATO 51/2025

ADITIVO DE VALOR – REEQUILIBRIO FINANCEIRO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, DESTINADOS A COLETA SELETIVA, CONFORME CONVÊNIO/INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4103958/2023, FIRMADO ENTRE A ITAIPU BINACIONAL E O MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO/PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: IURI RIBEIRO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º **15.461.261/0001-86**, com sede a Rua Arcidia Maciel Borba, S/n, Parque Industrial, CEP: 85825-000 Santa Tereza do Oeste – PR, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Iuri Ribeiro.**

VALOR DO REEQUILIBRIO: R$ 6.350,00 (Seis Mil Trezentos e Cinquenta Reais).

VIGÊNCIA: 08 DE DEZEMBRO DE 2026.
DATA ASSINATURA: 09 DE DEZEMBRO DE 2025.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:F9FC34E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATAS REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 12/2025-PMCS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MADEIRAS E DIVISÓRIAS, ESQUADRIAS, VIDROS E ACESSÓRIOS, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, GRANITO, MÁRMORE, CALHAS, RUFOS E TELHAS DE ZINCO PARA A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS MUNICIPAIS.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

ATA REGISTRO PREÇO - ARP 57/2025
DETENTOR: SERGIO S V DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ n.º 41.887.713/0001-04**,** vencedora dos **Lotes 02**, **PERCENTUAL DE DESCONTO DE 32,83%** (Vinte e Seis Por Cento) que será aplicado sob a tabela Sinapi, com valor global de **R$ 169.643,68** (Cento e Sessenta e Nove Mil, Seiscentos e Quarenta e Três Reais e Sessenta e Oito Centavos).

INICIO EXECUÇÃO: 10 DE DEZEMBRO DE 2025
VIGÊNCIA: 16 DE JULHO DE 2026.
DATA ASSINATURA: 10 DE DEZEMBRO DE 2025.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:E2A14D0C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 51/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024-PMCS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, DESTINADOS A COLETA SELETIVA, CONFORME CONVÊNIO/INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4103958/2023, FIRMADO ENTRE A ITAIPU BINACIONAL E O MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO/PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATO 51/2025
IURI RIBEIRO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º **15.461.261/0001-86**, com sede a Rua Arcidia Maciel Borba, S/n, Parque Industrial, CEP: 85825-000 Santa Tereza do Oeste – PR, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por Iuri Ribeiro.

VALOR: R$ 77.150,00 (setenta e sete mil, cento e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 07 DE DEZEMBRO DE 2026.
DATA ASSINATURA: 8 DE DEZEMBRO DE 2025.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:9B6AD50A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESCISÃO ATA REGISTRO PREÇO 08/2025

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 12/2025-PMCS

RESCISÃO ATA REGISTRO PREÇO (ARP) 08-2025
Processo Administrativo nº 12/2025
Pregão Eletrônico nº 12/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MADEIRAS E DIVISÓRIAS, ESQUADRIAS, VIDROS E ACESSÓRIOS, MATERIAIS**

ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, GRANITO, MÁRMORE, CALHAS, RUFOS E TELHAS DE ZINCO PARA A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS MUNICIPAIS.

CONTRATADA: JV COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DECORAÇÃO LTDA – ME

Considerando o descumprimento das obrigações assumidas pela contratada no âmbito do Pregão Eletrônico (SRP) nº 12/2025, especialmente quanto ao não atendimento das condições pactuadas e à inexecução do objeto contratado e devido a necessidade e urgência de produtos pelas secretaria municipais, fica **rescindido a Ata de Registro de Preço nº 08/2025 de forma unilateral**, com fundamento no art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Campina do Simão/Pr, 09 de dezembro de 2025.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:3F1499FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO Nº 2588/2025 DE 09/12/2025

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto n° 2588/2025 de 09/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1041/2024 de 24/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$79.708,46 (setenta e nove mil e setecentos e oito reais e quarenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001.10.301.0011.2.019		Manutenção dos Programas da Saúde	
186 - 3.1.90.04.00.00	3051	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	75.938,76
06.001.10.305.0012.2.020		Vigilância em Saúde	
230 - 3.1.90.04.00.00	3051	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.769,70
		Total Suplementação:	79.708,46

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do PR, em 9 de Dezembro de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:7F2A139C

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
PORTARIA

ATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE
PORTARIA N°. 049/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor de Surama do Rocio de Oliveira Salvador".

A Diretora-Presidente da Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - PREVICAMP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37 da Lei Complementar Municipal nº. 03, de 21 de dezembro de 2.010, e;
Considerando, o pedido de Pensão por Morte, apresentado por Surama do Rocio de Oliveira Salvador, inscrita no CPF sob nº. 020.668.809-14, em razão do falecimento em 17 de novembro de 2025, de seu cônjuge João Salvador Neto, servidor público municipal aposentado, nos termos da Portaria n°. 1992/2025, de 30 de setembro de 2025, expedida pelo Exmo Sr. Prefeito Municipal;
Considerando, que a solicitação foi protocolada junto a PREVICAMP, no dia 01 de dezembro de 2025, estando devidamente formalizada e de acordo com os procedimentos regulares, estabelecidos pela legislação em vigor;
Considerando, a decisão da Srª. Diretora-Presidente em acatar integralmente os termos do Parecer Jurídico n°. 62/2025, o qual opinou pela legalidade da concessão do benefício em questão;

RESOLVE
Art 1º - Conceder com fundamento no art. 8º, inciso I, c/c art. 52, 53 inciso I da Lei Complementar Municipal nº. 03/2010, o benefício de Pensão por Morte em favor de **SURAMA DO ROCIO DE OLIVEIRA SALVADOR**, com proventos integrais correspondente a R$ 2.814,00 (dois mil oitocentos e quatorze reais), tendo como forma de reajuste a paridade aos servidores da ativa, nos termos da legislação em vigor.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Campina Grande do Sul, 09 de dezembro de 2025.

INES BALDO FURTADO BORGES
Diretora-Presidente
Portaria nº. 1886/2025

Registrado, Publicado e Arquivado junto a Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - PREVICAMP, em 09 de dezembro de 2025.

RUBIA CARLA CAMARGO GIACOMITI ROSVADOSKI
Diretora Executiva
Portaria nº. 229/2025

Publicado por:
Vanessa Aparecida Giacomitti Crozetta
Código Identificador:E416F9D4

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 99/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 99/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OUTSOURCING DE SOLUÇÃO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, INCLUINDO VIDEOMONITORAMENTO, SENSORES, ALARMES, INTEGRAÇÃO COM PLATAFORMAS

DE GESTÃO E DEMAIS TECNOLOGIAS CORRELATAS, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO CONTINUO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS
Critério de julgamento: Menor preço global
Valor Máximo: R$ 3.047.580,00 (três milhões, quarenta e sete mil e quinhentos e oitenta reais)
Data de abertura: 13/01/2026 às 09:00 horas.
Local da realização: Compras BR - https://comprasbr.com.br
O Edital do referido Pregão Eletrônico e seus anexos, poderão ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site do sistema eletrônico de julgamento Compras BR no endereço: https://comprasbr.com.br. Outras informações enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e/ou pelo telefone (41) 3162-7000.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:F285A83D

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO Nº 169/2023

Termo aditivo nº 1 do contrato nº 169/2023, decorrente de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO EM LIBRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA E SEUS EQUIPAMENTOS PSB E PSE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL, decorrente de Pregão n° 150/2023, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a empresa JOÃO LUIZ DE OLIVEIRA NETO, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 40.192.457/0001-60. Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência e execução do contrato nº 169/2023, por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 20/12/2025 à 19/12/2026, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Para novo período, fica concedido reajuste pelo IPCA/IBGE, sendo que o valor anual será de R$ 45.885,28 (quarenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos), na forma como previsto na Cláusula 3ª, item 3.31, atendendo ao inciso XI do art. 40 e inciso III do art.55 da Lei nº 8.666/93. CAMPINA GRANDE DO SUL, 09 dezembro de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:1F90C990

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO TERMO DE ADITIVO N°. 1 DA ATA Nº. 353/2024

Termo de aditivo n°. 1 da ATA nº. 353/2024, objetivando a SISTEMA **AQUISIÇÃO DE APARELHO AUDITIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS,** decorrente do Pregão n° 111/2024, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e empresa **ATOMED - PRODUTOS MÉDICOS E DE AUXILIO HUMANO LTDA** , inscrita no CNPJ/MF sob n.º **01.035.382/0001-51**. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da ***Ata de Registro de Preços nº 353/2024 decorrente do Pregão nº. 111/2024***, por mais **12 (meses)**, ou seja 07/12/2025 a 06/12/2026 com fulcro no artigo 84, da Lei de Licitações e Contratos administrativos. Os preços inicialmente registrados permaneceram inalterados, ou seja, R$ 176.720,00 (cento e setenta e seis mil, setecentos e vinte reais). Campina Grande do Sul, 05 de dezembro de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:54C3C022

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO TERMO DE ADITIVO N°. 1 DA ATA Nº. 374/2024

Termo de aditivo n°. 1 da ATA nº. 374/2024, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ESTOJOS, BOLSAS E MOCHILAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL** decorrente do Pregão n° 91/2024, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e empresa CONFECÇÃO **SINTONIA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob n.º **42.493.354/0001-65.** Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de vigência da prestação do serviço da *ATA nº 374/2024 decorrente do Pregão nº. 91/2024, por* mais 12 (doze) meses, ou seja, de 18/12/2025 até 17/12/2026, com fundamento no artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Federal nº 11.462/2023. Para o novo período do contrato ora aditado alterando-se o valor contratual anual de R$ 655.000,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil) para R$ 682.747,50(seiscentos e oitenta e dois mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) em razão do percentual aplicado de 4,274140% com base no índice IPCA/IBGE. Campina Grande do Sul, 09 de dezembro de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:DDBF5A6C

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 97/2025

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade nº 97/2025
Processo nº 525/2025
Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando os elementos contidos no presente processo de contratação direta e no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** o presente processo administrativo de Inexigibilidade n°. 97/2025, que tem por objeto CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE APOIO E DIAGNÓSTICO, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ, REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2025, em favor do(s) contratado(s) abaixo relacionado(s).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
PRIMA MEDICINA RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	23.632.584/0001-13	R$ 6.808.341,28

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br)
Campina Grande do Sul, 08/12/2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:7B9E4E19

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 98/2025

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade nº 98/2025
Processo nº 527/2025
Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando os elementos contidos no presente processo de contratação direta e no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** o presente processo administrativo de Inexigibilidade n°. 98/2025, que tem por objeto INSCRIÇÃO DO CURSO "INSTRUÇÃO E APURAÇÃO DOS DESCUMPRIMENTOS CONTRATUAIS PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO - LEIS 14.133/2021 E 12.846/2013" PARA OS SERVIDORES ELINE HIROKI OLIVEIRA (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO) - MATRÍCULA N° 158571, SUELEN DA CUNHA RIBAS (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO) - MATRÍCULA N° 160121, MARCOS ANDRÉ ALVES DE SOUZA (ESCRITURÁRIO) - MATRÍCULA N°159971, ELISANDRA APARECIDA DA CRUZ KLAWA (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO) - MATRÍCULA N°53041, JANAINE ESQUEDINO MAURICIO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO) MATRÍCULA N° - 161871, DANIELE FIGUEIREDO DA CRUZ (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO) MATRÍCULA N° - 106261, SENDO O CURSO REALIZADO NA MODALIDADE PRESENCIAL, NOS DIAS 11 E 12 DE DEZEMBRO DE 2025, NA CIDADE DE CURITIBA -PR, em favor do(s) contratado(s) abaixo relacionado(s).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA	32.651.451/0001-85	R$ 11.700,00

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br)
Campina Grande do Sul, 10/12/2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C431C04D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECISÃO FINAL ADMINISTRATIVA EM GRAU RECURSAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - Nº 003/2025
INTERESSADA: INDHIRA GANDHY VIGARIO DE MELO
CARGO: Educadora Infantil
ASSUNTO: Julgamento de Recurso Administrativo interposto contra a Decisão que aplicou a penalidade de Suspensão de 10 (dez) dias sem remuneração.

EMENTA:PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – SERVIDORA EDUCADORA INFANTIL – ESTATUTÁRIA – APLICAÇÃO DO ESTATUTO DO SERVIDOR N.º 09/2004 – ART. 158, II – SUSPENSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS. PRINCÍPIOS DA PROPORCIONALIDADE, DEVIDO PROCESSO LEGAL, CONTRADITÓRIO, AMPLA DEFESA E DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA. REFORMA DA SANÇÃO PARA SUSPENSÃO SEM REMUNERAÇÃO PARA 10 (DEZ) DIAS.

RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Comissão de Processo Disciplinar do Município de Campina Grande do Sul/PR para apurar a conduta da servidora **INDHIRA GANDHY VIGARIO DE MELO**, a qual exerce o cargo de Educadora Infantil sob a matrícula funcional n. º 328881, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Os fatos apurados em decorrência da abertura do **PAD (Processo Administrativo Disciplinar)** em face da referida servidora segundo documentação acostada são:

1- **Não cumprimento de suas obrigações:** A servidora tem apresentado baixo rendimento nas tarefas atribuídas, não cumprindo com as responsabilidades designadas a sua função, o que afeta a produtividade e eficiência da equipe.
2- **Falta de cooperação com a equipe:** Apesar das orientações e esforço para integração e colaboração, ela tem demonstrado resistência em trabalhar de forma harmoniosa com as demais servidoras, criando um ambiente de tensão e desmotivação.
3- **Desrespeito às normas internas:** Observou-se que a servidora não tem demonstrado interesse em melhorar seu desempenho, mesmo após o *feedback* e advertências, que caracteriza desinteresse pelas normas do serviço público e pelos objetivos da instituição.
Sendo assim, foi solicitado pela Secretaria Municipal de Educação a abertura do PAD e aplicação das medidas cabíveis referente ao ocorrido, sendo que ela se encontra em **estágio probatório**.

Histórico do Processo

O **Processo Administrativo Disciplinar (PAD) n.º 003/2025** foi instaurado contra a Educadora Infantil **Indhira Gandhy Vigario de Melo** (matrícula funcional n.º 328881), lotada na Secretaria Municipal de Educação.
O processo foi iniciado em virtude do **Memorando n.º 146/2025**, de **06 de março de 2025**, da Secretaria Municipal de Educação, que solicitou a abertura do PAD sob a acusação de **baixo rendimento, falta de cooperação com a equipe e desrespeito às normas internas**.
A instauração formal ocorreu em **07 de maio de 2025**, por meio da **Portaria n.º 1136/2025**, emitida pelo Departamento de Gestão de Pessoal. A Comissão Permanente de PAD foi instalada no dia subsequente para a condução dos trabalhos.
A fase de instrução processual teve seu marco inicial com a apresentação da **Defesa Prévia** da servidora em **22 de maio de 2025**. Em sua defesa, Indhira Gandhy Vigario de Melo contestou as acusações, atribuindo as tensões a problemas de relacionamento (falta de empatia das colegas) e à negociação de seu horário de entrada.
Posteriormente, em **27 de agosto de 2025**, a **audiência de instrução** foi realizada, contando com o interrogatório da acusada e a oitiva de testemunhas (colegas e a Diretora). No interrogatório, a servidora reiterou que, apesar de executar as tarefas com as crianças, sentia falta de cooperação das colegas e pressão para compartilhar detalhes de sua vida pessoal.
Ao final, e considerando os elementos probatórios, a instrução processual **confirmou a prática das infrações** de **falta de zelo e dedicação (Art. 147, I)** e **desídia (Art. 148, XV)**.
Neste sentido, após análise dos autos, a Comissão considerou que os relatos das testemunhas eram claros e indicavam a violação de deveres funcionais pela servidora.
Em 05 de setembro de 2025, as alegações finais da defesa foram apresentadas.
A Comissão concluiu pelo **indiciamento** da servidora Indhira Gandhy Vigario de Melo, apontando a infração dos seguintes artigos:

• **Art. 147 (Dever):** Por atuar com falta de **zelo e dedicação**.
• **Art. 148, XV (Proibição):** Por **agir com desídia** no desempenho das funções. Após o julgamento e publicação da referida decisão foi aberto o prazo para interposição de pedido de reconsideração administrativa pelas advogadas da servidora.

Em decisão administrativa inaugural, resultante de um Pedido de Reconsideração apresentado pela defesa, a Administração Municipal, em 06 de novembro de 2025, acolheu parcialmente a argumentação

defensiva quanto à necessidade de modulação da sanção por força dos princípios da proporcionalidade e da dignidade da pessoa humana.
Considerando o potencial impacto da penalidade integral na subsistência da servidora, a sanção inicialmente prevista de 30 (trinta) dias de suspensão sem remuneração foi mitigada e formalmente reduzida para 10 (dez) dias de suspensão sem remuneração. A tipificação legal da infração, contudo, permanece inalterada, nos termos do Artigo 158, inciso II, da Lei n.º 09/2004.
Inconformada com a penalidade de 10 (dez) dias de suspensão, a servidora, por meio de suas advogadas, interpôs Recurso Administrativo em 12 de novembro de 2025, dentro do prazo legal de 10 (dez) dias previsto no Artigo 139 do Estatuto Municipal. A defesa recursal requereu, preliminarmente, a concessão de efeito suspensivo, nos termos do Artigo 140 da Lei n.º 09/2004, alegando o risco de prejuízo irreversível ao sustento de sua família.
No mérito recursal, a defesa pugnou pela nulidade da penalidade aplicada ou, subsidiariamente, pela conversão da suspensão de 10 dias em advertência escrita, sob os seguintes pilares argumentativos:

Primeiro, sustentou-se a violação expressa à gradação das penalidades prevista nos Artigos 160 e 161 da Lei n.º 09/2004, argumentando que a suspensão somente poderia ser aplicada em caso de reincidência de faltas já punidas com prévia advertência. Como não há registro de advertência anterior, a aplicação direta da suspensão configuraria um vício insanável de legalidade, tornando o ato de aplicação da sanção nulo de pleno direito.

Segundo, alegou-se a persistente desproporcionalidade da penalidade, mesmo após sua redução, considerando a situação da servidora em estágio probatório e a ausência de dano severo comprovado ao serviço público, enfatizando que a medida punitiva deveria ter um caráter pedagógico.

Terceiro, reforçou-se a ofensa, ainda que em menor grau, aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da proteção à subsistência, dado o caráter alimentar da remuneração e a natureza da suspensão ser sem remuneração, o que impactaria diretamente no orçamento familiar da servidora.

É o relato essencial para a compreensão e subsequente Julgamento.

FUNDAMENTAÇÃO E ANÁLISE DO RECURSO ADMINISTRATIVO

A presente decisão visa analisar a pertinência e o mérito das alegações recursais apresentadas pela defesa da servidora Indhira Gandhy Vigario de Melo, examinando a legalidade, a proporcionalidade e a razoabilidade da penalidade de 10 (dez) dias de suspensão sem remuneração aplicada.

II.1. Da Admissibilidade e do Pedido de Efeito Suspensivo

O Recurso Administrativo interposto é tempestivo, conforme demonstrado pelo termo de ciência da decisão original e a data de protocolização do recurso, atendendo ao prazo de 10 (dez) dias previsto no Artigo 139 da Lei n.º 09/2004. Portanto, o recurso é conhecido.
Quanto ao pedido de efeito suspensivo, com fulcro no Artigo 140 do Estatuto Municipal, a autoridade competente possui a faculdade de atribuir tal efeito quando identificada a plausibilidade do direito invocado ou o risco de dano irreparável. Embora a alegação de risco ao sustento familiar seja relevante sob a ótica da dignidade da pessoa humana, a penalidade imposta já foi objeto de reanálise administrativa anterior, ocasião em que foi substancialmente reduzida de 30 (trinta) para 10 (dez) dias, justamente para mitigar o impacto financeiro. Ademais, a penalidade de suspensão, por sua própria natureza disciplinar, possui um efeito imediato visando a correção da conduta faltosa e a preservação da ordem administrativa.
Considerando que o PAD seguiu rigorosamente o devido processo legal, assegurou o contraditório e a ampla defesa, e que a suspensão aplicada é a mais branda possível na esfera da suspensão, a manutenção da execução da sanção se alinha ao interesse público e à eficácia da disciplina.
Não foi demonstrada, neste momento, a ocorrência de ilegalidade manifesta ou o risco de dano grave e iminente que justifique a suspensão da medida disciplinar já modulada e devidamente fundamentada. Desta forma, ausentes os pressupostos legais, o pedido de concessão de efeito suspensivo é indeferido.

II.2. Do Mérito Recursal: Violação à Gradação Legal das Penalidades (Arts. 160 e 161)

O ponto central da argumentação recursal reside na suposta violação da gradação das penalidades, especificamente a exigência de advertência prévia para subsequente aplicação de suspensão, conforme interpretação dos Artigos 160 e 161 da Lei n.º 09/2004.

O Artigo 160 estabelece que a advertência é aplicável em casos de violação de proibição ou inobservância de dever funcional.
O Artigo 161, por sua vez, dispõe que a suspensão será aplicada "em caso de reincidência das faltas punidas com a advertência", não podendo exceder 90 (noventa) dias.

A defesa sustenta que, como a servidora não foi previamente advertida, a suspensão seria ilegal. Contudo, essa interpretação restritiva do Artigo 161, embora literal, não considera a totalidade e a gravidade dos fatos apurados, nem a natureza do poder disciplinador da Administração Pública.
A progressão das penalidades (advertência, suspensão, demissão) não implica que a Administração esteja sempre obrigada a iniciar o ciclo com a penalidade mais branda, independentemente da gravidade da conduta faltosa.
A suspensão, no Direito Administrativo Disciplinar, destina-se a punir a prática de infrações de maior gravidade que aquelas que ensejariam apenas a advertência, ou a reincidência em falta leve.
A desídia no desempenho das funções (Art. 148, XV) e a falta de zelo e dedicação (Art. 147, I), condutas tipificadas pela Comissão Processante e integralmente confirmadas pelo conjunto probatório, transcendem o mero deslize funcional ou a inobservância passível de simples advertência. Tais violações configuram falta grave, pois afetaram diretamente o ambiente de trabalho e comprometeram a qualidade da prestação do serviço público essencial de Educação Infantil, resultando em evidente prejuízo para a equipe e para o potencial de aprendizado das crianças.
Interpretar o Artigo 161 de forma absoluta, ou seja, de que *qualquer* suspensão só é cabível mediante reincidência de falta punida com advertência, esvaziaria o poder punitivo da Administração para lidar com faltas de gravidade mediana que, embora não justifiquem a demissão, claramente requerem uma punição mais severa que a simples advertência.
Quando a natureza da infração, sua repercussão e o grau de dolo ou culpa do servidor forem de gravidade que, por si só, exija a aplicação da pena de suspensão, a Administração Pública poderá impô-la diretamente.
Nesses casos, exercendo seu juízo de discricionariedade mitigada e em estrita observância ao princípio da proporcionalidade e razoabilidade, a suspensão será aplicada sem a necessidade de prévia advertência, pois o ato praticado transcende o limite da mera infração leve.
O conceito de reincidência, referido no Artigo 161 da Lei [mencione a Lei, se conhecida], aplica-se exclusivamente aos casos de infração leve inicial que, pela repetição, demandam o agravamento da sanção. Não se aplica, contudo, a faltas de natureza grave, como a desídia e a falta de zelo continuada aqui apuradas, que exigiram a instauração de um Processo Administrativo Disciplinar completo, não se tratando, portanto, de infrações de caráter meramente formal ou de baixa ofensividade.
Portanto, o afastamento da alegação de violação à gradação de penalidades se sustenta na gravidade dos fatos comprovados, que justificam o salto da advertência para a suspensão, e na necessária interpretação sistemática do Estatuto que confere à Administração o poder de dosar a pena de acordo com a natureza da infração e suas consequências para o serviço público. A penalidade escolhida, de 10 (dez) dias, representa o mínimo legal admissível para as hipóteses de suspensão, demonstrando o esforço da Administração em equilibrar a punição à infração cometida.

II.3. Da Proporcionalidade, Razoabilidade e a Condição de Estágio Probatório

A defesa argumenta pela necessidade de conversão da suspensão em advertência, baseando-se na desproporcionalidade e na situação da servidora em estágio probatório, que demandaria um acompanhamento pedagógico e não uma punição severa.
No tocante à proporcionalidade e à razoabilidade, é imperioso rememorar que a própria Administração já exerceu esse juízo de valor ao reduzir a penalidade de 30 para 10 dias. A medida de 10 dias configura o patamar mínimo da suspensão, denotando a observância do princípio da proporcionalidade, calibrando a gravidade da infração (desídia e falta de zelo) com o menor impacto possível à remuneração da servidora. **Manter a suspensão visa não apenas punir a conduta pretérita, mas, principalmente, deter a reiteração da conduta (função preventiva e pedagógica), garantindo que a servidora compreenda a seriedade de seus deveres, especialmente em um setor tão sensível como a educação infantil.**
A alegação de que a suspensão prejudica o trabalho na escola e o atendimento das crianças, embora emotiva, não pode ser utilizada como fator impeditivo da aplicação da disciplina. A necessidade de manter a disciplina funcional e a qualidade do serviço público supera o inconveniente temporário gerado pela ausência da servidora, que, aliás, decorre de sua própria falta. A suspensão de 10 dias é um mecanismo legal utilizado justamente para afastar o servidor que demonstra conduta incompatível com os deveres de seu cargo por um período breve, tempo este que deve servir à reflexão sobre a seriedade das faltas cometidas.
Especificamente sobre a condição de estágio probatório da servidora, o argumento defensivo deve ser analisado sob o viés oposto. Enquanto em tese o estágio probatório exige acompanhamento e caráter pedagógico, ele também impõe um standard de conduta mais rigoroso, pois o servidor está sendo avaliado em sua aptidão e capacidade para exercer o cargo de forma estável.
A ocorrência de um PAD, com a comprovação de infrações graves como a falta de zelo e a desídia, durante o estágio probatório, é um indicativo robusto de que a servidora pode não possuir a idoneidade moral e a disciplina necessárias para a permanência no serviço público. A aplicação de uma penalidade de suspensão, ainda que branda, demonstra que a via pedagógica da advertência seria insuficiente para corrigir o desvio de conduta e que o comportamento da servidora impacta negativamente na sua avaliação para fins de estabilidade.
A conversão da suspensão para advertência, como solicitado pela defesa, implicaria um reconhecimento de que as faltas cometidas eram leves e meramente formais, o que destoa das conclusões da Comissão Processante e dos fatos apurados. O juízo de proporcionalidade já foi aplicado no sentido de reduzir o tempo da suspensão, mantendo-a como a sanção adequada à gravidade real das infrações funcionais confirmadas. Por conseguinte, a manutenção da penalidade mitigada de 10 (dez) dias de suspensão é consonante com os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, atendendo à necessidade disciplinar sem incidir em excesso punitivo.

II.4. Dos Princípios da Dignidade da Pessoa Humana e Proteção à Subsistência

A defesa reitera a ofensa aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da proteção à subsistência devido ao caráter alimentar da remuneração, que seria afetada pela suspensão sem remuneração.
Embora o impacto financeiro seja inegável e a Administração reconheça a importância desses princípios, a aplicação da sanção disciplinar com respaldo legal não configura, por si só, violação à dignidade da pessoa humana. O interesse público primário na manutenção da moralidade administrativa, da disciplina e da eficiência do serviço exige que haja consequências para o descumprimento dos deveres funcionais mais relevantes. A penalidade de suspensão é uma medida legal e constitucionalmente permitida, estando sua aplicação condicionada à prévia apuração em devido processo legal, o que foi rigorosamente observado.
O Estado, ao disciplinar a vida funcional de seus servidores, estabelece um regime jurídico que equilibra direitos e obrigações. A remuneração, embora de caráter alimentar, está vinculada ao exercício regular e zeloso das funções. A suspensão sem remuneração é a consequência direta e legalmente prevista para que o servidor que agiu com desídia e falta de zelo suporte o ônus de sua conduta, servindo como meio de efetivação da responsabilidade funcional. A mitigação da pena para 10 (dez) dias é justamente a manifestação do poder de cautela e do equilíbrio da Administração, evitando um prejuízo de grande monta, mas assegurando a finalidade pedagógica e punitiva da medida.
O acolhimento do pedido de conversão para advertência, sob o único argumento do impacto financeiro, representaria uma renúncia do Poder Público ao seu dever de zelar pela probidade e dedicação dos seus agentes, criando um precedente perigoso de impunidade para faltas de gravidade intermediária. Os princípios constitucionais invocados não podem servir de escudo absoluto contra a aplicação de sanções disciplinares legítimas. A servidora, ao aceitar o cargo, submeteu-se ao Estatuto, incluindo o regime de responsabilidade e as penalidades previstas.

DO DISPOSITIVO

Diante de todo o exposto, e com base na análise pormenorizada dos autos do Processo Administrativo Disciplinar n.º 003/2025, do histórico processual e dos argumentos apresentados no Recurso Administrativo interposto pela servidora INDHIRA GANDHY VIGARIO DE MELO, a Administração Municipal, por intermédio da autoridade competente, decide:
CONHECER o Recurso Administrativo, por ser tempestivo e adequado.
INDEFERIR o pedido de atribuição de efeito suspensivo ao recurso, por ausência de ilegalidade manifesta na aplicação da sanção e em observância ao interesse público na efetividade da medida disciplinar.
NEGAR PROVIMENTO ao mérito do Recurso Administrativo, por entender que a penalidade de suspensão de 10 (dez) dias sem remuneração encontra-se devidamente fundamentada, respeita o princípio da legalidade, e é proporcional e razoável em face da gravidade das infrações de falta de zelo, dedicação e desídia (Art. 147, I, e Art. 148, XV, da Lei n.º 09/2004), confirmadas durante a instrução processual.
MANTER rigorosamente a Decisão Administrativa proferida em 06 de novembro de 2025, que aplicou à servidora INDHIRA GANDHY VIGARIO DE MELO a penalidade de **Suspensão de 10 (dez) dias sem remuneração**, com fulcro no Artigo 158, inciso II, da Lei Municipal n.º 09/2004, pelos fundamentos jurídicos e fáticos aqui expostos e naqueles já delineados na decisão anterior.
Encaminhe-se o presente processo ao Departamento de Gestão de Pessoal para que se proceda à imediata publicação e execução da penalidade mantida, com as devidas anotações no assentamento funcional da servidora.
Cumpra-se e publique-se, dando-se ciência à interessada e às suas procuradoras, nos termos da legislação aplicável.

Campina Grande do Sul, 05 de dezembro de 2025.

SILMARA APARECIDA GIACOMITTI BELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:AAECFCC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EDITAL 009/2025 - RETIFICAÇÃO

Onde se lê:

(...)
3. DATA, HORÁRIO E LOCAL
*3.1 A sessão extraordinária será realizada no **Plenário da Câmara Municipal de Campo do Tenente**, em 11 de Dezembro de 2025 as 18:00 horas.*

Leia-se:

(...)

3. DATA, HORÁRIO E LOCAL
*3.1 A sessão extraordinária será realizada no**Plenário da Câmara Municipal de Campo do Tenente**, em 11 de Dezembro de 2025 as 17:30 horas.*

Campo do Tenente, 10 de dezembro de 2025

RAFAEL DE JESUS VENTURA
Presidente

Publicado por:
Mariane de Souza
Código Identificador:D3131811

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 21 / 2025

Processo nº 502/2025 **Protocolo Eletrônico** nº 2413/2025
Fundamento: Artigo nº 75, inciso XI da Lei Federal 14.133/2021
Objeto: Contrato de rateio que dispõe sobre as regras e critérios de participação do Município de Campo do Tenente/PR, como consorciado, junto ao CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ – COMESP
Empresas Contratadas:
CONSORCIO METROPOLITANO DE SERVICOS DO PARANA COMESP
CNPJ 08.061.295/0001-18
Valor total do processo: R$ 462.000,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil reais)
Dotação Orçamentária:
04.001 – SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0004.02007 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Pessoa Juridica
Fonte 00303 – Recursos Municipais
Fonte 00494 – Recursos Municipais
Data de Autorização: 10/12/2025

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucileidi Dos Santos
Código Identificador:DD1EAD25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 413/2025

NOMEIA PROFESSORA PARA CARGO DE DIREÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos Arts. 26, 29, 30, 57, 58 e 60 da Lei n°686/2010, bem como na Lei Municipal n°913/2017, **RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear a professora ELAINE CRISTINA RIBEIRO, no cargo de Auxiliar de Diretor da Escola Municipal Oracelis Cordova Ribeiro, conforme o processo de seleção de Diretoras Escolares e CMEIs, realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Campo do Tenente – PR, em conformidade com o Decreto Municipal n°40/2025, o Art.14 da Lei Federal n°14.113/2020 e a Lei Municipal n°686/2010.

Art. 2º – Fica concedida à referida servidora, a gratificação de 15% (quinze por cento), calculada sobre o vencimento inicial da carreira de professor, Classe C referência 1, pelo exercício de Direção da Escola Municipal Oracelis Cordova Ribeiro.

Art. 3º – A gratificação será paga à servidora em todos os meses do ano, incluindo-se o 13° salário, o período de férias e seu respectivo abono.

Art. 4º – Este benefício será concedido enquanto a servidora ocupar a função de Direção de Unidade de Ensino Fundamental, sendo automaticamente cancelado ao término do exercício da função, sem qualquer direito à sua incorporação nos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 5º – O Departamento de Recursos Humanos fica encarregado de proceder às anotações e aos procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente Ato.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeitos financeiros a contar de 05 de Janeiro de 2026. Tendo como referentes o biênio 2026-2027 para atuação nas Escolas Municipais e CMEIs.

Campo do Tenente – PR, 09 de Dezembro de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:1ADF3328

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 414/2025

NOMEIA PROFESSORA PARA CARGO DE DIREÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos Arts. 26, 29, 30, 57, 58 e 60 da Lei n°686/2010, bem como na Lei Municipal n°913/2017, **RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear a professora RAYSSA LUANA VEIGA WALECSKO, no cargo de Auxiliar de Diretor do CMEI Tia Sophia, conforme o processo de seleção de Diretoras Escolares e CMEIs, realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Campo do Tenente – PR, em conformidade com o Decreto Municipal n°40/2025, o Art.14 da Lei Federal n°14.113/2020 e a Lei Municipal n°686/2010.

Art. 2º – Fica concedida à referida servidora, a gratificação de 15% (quinze por cento), calculada sobre o vencimento inicial da carreira de professor, Classe C referência 1, pelo exercício de Direção do CMEI Tia Sophia.

Art. 3º – A gratificação será paga à servidora em todos os meses do ano, incluindo-se o 13° salário, o período de férias e seu respectivo abono.

Art. 4º – Este benefício será concedido enquanto a servidora ocupar a função de Direção de Unidade de Ensino Fundamental, sendo automaticamente cancelado ao término do exercício da função, sem qualquer direito à sua incorporação nos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 5º – O Departamento de Recursos Humanos fica encarregado de proceder às anotações e aos procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente Ato.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeitos financeiros a contar de 05 de Janeiro de 2026. Tendo como referentes o biênio 2026-2027 para atuação nas Escolas Municipais e CMEIs.

Campo do Tenente – PR, 09 de Dezembro de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:5BDC037D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 415/2025

NOMEIA PROFESSOR PARA CARGO DE DIREÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos Arts. 26, 29, 30, 57, 58 e 60 da Lei n°686/2010, bem como na Lei Municipal n°913/2017, **RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear o professor CLEVERSON JOSÉ BAPTISTA, no cargo de Auxiliar de Diretor da Escola Municipal Elfrido Fabrasil, conforme o processo de seleção de Diretores Escolares e CMEIs, realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Campo do Tenente – PR, em conformidade com o Decreto Municipal n°40/2025, o Art.14 da Lei Federal n°14.113/2020 e a Lei Municipal n°686/2010.

Art. 2º – Fica concedida ao referido servidor, a gratificação de 15% (quinze por cento), calculada sobre o vencimento inicial da carreira de professor, Classe C referência 1, pelo exercício de Direção da Escola Municipal Elfrido Fabrasil.

Art. 3º – A gratificação será paga ao servidor em todos os meses do ano, incluindo-se o 13° salário, o período de férias e seu respectivo abono.

Art. 4º – Este benefício será concedido enquanto ao servidor ocupar a função de Direção de Unidade de Ensino Fundamental, sendo automaticamente cancelado ao término do exercício da função, sem qualquer direito à sua incorporação nos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 5º – O Departamento de Recursos Humanos fica encarregado de proceder às anotações e aos procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente Ato.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeitos financeiros a contar de 05 de Janeiro de 2026. Tendo como referentes o biênio 2026-2027 para atuação nas Escolas Municipais e CMEIs.

Campo do Tenente – PR, 09 de Dezembro de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se
Republicado por incorreção.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:22D79964

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO 39 / 2025

Processo administrativo: 449 / 2025
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho a fim de acompanhar e implementar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO – NR 7)
Fundamento Legal: 14.133/2021
Valor total homologado do processo: R$ 99.464,80 (noventa e nova e mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)
Data de homologação: 08/12/2025
Empresa Contratada:
Contrato nº 274/2025 Tecnicap Brasil Ltda, CNPJ: 51.490.182/0001-67, assinado em 10/12/2025; Contrato nº 275/2025 Soul Gestão de Negócios Ltda, CNPJ: 24.327.852/0001-56, assinado em 10/12/2025.
Vigência: 12 (doze) meses contados de sua assinatura.

Publicado por:
Jucileidi Dos Santos
Código Identificador:D0BF4631

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 050/2025

Designa gestor e fiscal do Convênio/Programa Estradas Rurais, junto a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento – SEAB.

O Prefeito do Município de Campo Magro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **GERÔNIMO TEIDER ROCHA**, matrícula nº 3059, Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas, como Gestor Municipal do Convênio/Programa Estradas Rurais, junto a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento – SEAB, sob o Protocolo n° 24.551.245-7.

Art. 2º - Designar a servidora **KARINA CORDEIRO BERTOLDI**, matrícula nº 3120, Diretor Adjunto, como Fiscal Municipal do Convênio/Programa Estradas Rurais, junto a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento – SEAB, sob o Protocolo n° 24.551.245-7.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro,
Em 10 de dezembro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:0F66135E

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 073/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Nomear**, DAYANE MARQUE MENDES DA SILVA** inscrito no CPF: *6*.***.***-86 ao cargo em comissão de assessor de parlamentar da mesa diretora, simbologia AP-1.

REGISTRA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete Presidência da Câmara Municipal de Campo Magro, 18 de novembro de 2025.

RONES RIBAS
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:DE8290B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA 90.015/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90.015/2025
Processo Administrativo nº 3.800/2025.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **08:30 horas** do dia **30 de dezembro do ano de 2025**, na plataforma Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br), **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Estrada Comunidade Jacutinga	Pavimentação de estrada rural em CBUQ	30.222,85 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Candói e na plataforma https://candoi.pr.gov.br/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Candói-PR, 10 de dezembro de 2025

RODRIGO MISS
Agente de Contratação - Portaria nº 217, de 2023.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:2559419B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 810

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Neudir Rodrigues	Chefe da Divisão de Gestão Distrital	03 (três)	Curitiba – PR	14, 15 e 16 de dezembro de 2025.	Assembleia Legislativa e Secretaria de Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:4D171EDE

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO N°. 463, 10 DE DEZEMBRO DE 2025

FIXA DATA PARA O VENCIMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, TAXA DE COLETA DE LIXO, ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E DEFINE VALOR DA UNIDADE FISCAL MUNICIPAL – UFM PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu MAXWELL SCAPINI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas

DECRETA

Art. 1º Ficam estabelecidos os prazos para vencimentos do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, no exercício de 2026, com as seguintes cotas e datas:
I. Cota única, vencimento 10 de maio de 2026;
II. Primeira parcela, em 10 de maio de 2026;
III. Segunda parcela, em 10 de junho de 2026;
IV. Terceira parcela, em 10 de julho de 2026;
V. Quarta parcela, em 10 de agosto de 2026;
VI. Quinta parcela, em 10 de setembro de 2026;
VII. Sexta parcela, em 10 de outubro de 2026.

Parágrafo único – para o contribuinte que optar pelo pagamento em conta única, será concedido um desconto de 20% (vinte por cento).

Art. 2º Ficam estabelecidos os prazos para vencimentos da Taxa de Coleta de Lixo, no exercício de 2026, com as seguintes cotas e datas:
I. Cota única vencimento, 10 de março de 2026;
II. Primeira parcela, em 10 de março de 2026;
III. Segunda parcela, em 10 de abril de 2026;
IV. Terceira parcela, em 10 de maio de 2026;
V. Quarta parcela, em 10 de junho de 2026;
VI. Quinta parcela, em 10 de julho de 2026;
VII. Sexta parcela, em 10 de agosto de 2026.
VIII. Sétima parcela, em 10 de setembro de 2026.
IX. Oitava parcela, em 10 de outubro de 2026.
X. Nova parcela, em 10 de novembro de 2026.
XI. Décima parcela, em 10 de dezembro de 2026.

Art. 3º Ficam estabelecidos as datas de vencimento para recolhimento do Alvará de Funcionamento de Estabelecimento Comercial, para o exercício de 2026 a data de 10 de abril de 2026.

Art. 4º A Unidade Fiscal Municipal – UFM para o exercício de 2026 fica fixada em R$73,63 (setenta e três reais e sessenta e três centavos) conforme variação do IPCA-E dos últimos 12 meses.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições atinentes a este tocante editadas anteriormente.

Capitão Leônidas Marques – PR, 10 de dezembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gean Carlos Barea Schneider
Código Identificador:5FEF7BB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE SUPRESSÃO Nº. 001/2025.

Referências:
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 086/2023.
CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 450/2023.
Que entre si celebram:
MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*; *e,*
GENTE SEGURADORA S/A, localizada na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Centro Histórico, Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90.020-060, inscrita no CNPJ sob n. º 90.180.605/0001-02, neste ato representada legalmente por *MARCELO WAIS* portador (a) do CPF sob n. º 632.005.380-15.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa (s) especializada (s) no ramo de seguros, visando a prestação dos serviços para veículos da frota municipal.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a "supressão de valor", referente aos itens relacionados, vinculado às apólices nº 01.28.0010189 e 01.31.0156234.
Apólice nº 01.28.0010189
Itens: nº 03 – Placas BXB6603, nº 12 – Placas LBB2223, nº 25 – Placas AZT2I34 e 26 – Placas GVE9A23;
Apólice nº 01.31.0156234
Itens: nº 01 – Placas AKT2910, nº 16 – Placas BAZ3472, nº 44 – Placas AAM7255, nº 45 – Placas AEM1048, nº 46 – Placas LXW4790, nº 50 – Placas AQB9151, nº 53 – Placas AAM7250, nº 55 – Placas AIJ3918, nº 74 – Placas BXB6603, nº 76 – Placas LBB2223 e nº 91 – Placas GVE9A23;
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor a ser suprido é de R$ 29.736,05 (vinte e nove mil setecentos e trinta e seis reais e cinco centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato e Alteração não modificados por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

GENTE SEGURADORA S/A
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:59E01309

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS PE 138/2025

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR
PORTARIA N. º 811/2025 de 10.12.2025.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 138/2025 de 12.11.2025,** destinado a aquisição de materiais diversos, **utensílios, materiais de acondicionamento e armazenamento,** a serem utilizados nas cozinhas das unidades escolares da rede municipal de ensino **do Município de Capitão Leônidas Marques – PR,** em atendimento a solicitação nº 345/2025 e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I. Considerando o ***"Menor Preço Por lote",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, ficam declaradas vencedoras do processo, com seus respectivos itens, as empresas: ***OLMIR LUIS PECCIN ME*** com o lote nº 01, 02, 03, 04, 06, 07, 09, 10, 11 e 12 no valor de R$ 36.341,55 – ***SANTANA WERNECK COMERCIAL EIRELI*** com o lote nº 05 no valor de R$ 2.805,60 – ***COMERCIO E SERVIÇOS TREVISAN LTDA*** com o lote nº 08 no valor de R$ 1.088,20, conforme registrados no Mapa. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em ***R$ 40.235,35 (Quarenta mil duzentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos),*** conforme Ata da Sessão Pública.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de Dezembro de 2025.
Maxwell Scapini
Prefeito Municipal
EXTRATO DE CONTRATOS
N. º 587/2025 ao 589/2025.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 138/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: OLMIR LUIS PECCIN ME, SANTANA WERNECK COMERCIAL EIRELI e COMERCIAL E SERVIÇOS TREVISAN LTDA.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais diversos, **utensílios, materiais de acondicionamento e armazenamento**, a serem utilizados nas cozinhas das unidades escolares da rede municipal de ensino **do Município de Capitão Leônidas Marques – PR,** em atendimento a solicitação nº 345/2025 e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.
VALOR: R$ 40.235,35 (Quarenta mil duzentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos), conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:
*** 463 – 08.003.12.365.1019.2156.3.3.90.30.00;**
*** 545 – 08.006.12.365.1047.2166.3.3.90.30.00;**
*** 427 – 08.002.12.361.1018.2150.3.3.90.30.00.**
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de Dezembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:089C6234

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 806/2025 DATA: 09/12/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Municipal nº 2.358/2018, de 14.11.2018,

R E S O L V E

Art. 1º - Revogar a pedido a partir de 04 de dezembro de 2025, a Função de Coordenação Pedagógica da Professora Marcia Luiza Mallmann, concedida através da Portaria Nº 061/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, 09 de dezembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Rohr Grohalski Gomes
Código Identificador:722A740E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
DECRETO LEGISLATIVONº 09/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/2025.

SÚMULA: "Confere Título de Honra ao Mérito à Dupla Jhony & Andrey, e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas de acordo com Artigo 146, Parágrafo Único do Regimento Interno**:**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS/PR APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE:
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Artigo 1º - Fica conferido o **Título de Honra ao Mérito à Dupla** Jhony e Andrey, em reconhecimento à conquista do **1º lugar** no Concurso Musical FAEP, melhor obra lírica e melódica exclusivamente dedicada à celebração sexagésimo aniversário de existência do Sistema FAEP.
Artigo 2º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações próprias do Orçamento vigente.

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões João Luiz Claro, 09 de dezembro de 2025.

ELTON HERNANDES TRINDADE
Presidente

LUCIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Primeiro Secretário

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:23A4CB84

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 02/2025

RESOLUÇÃO Nº 02/2025

Súmula:Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para o exercício financeiro de 2.025.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1° Fica suplementado no corrente exercício a seguinte dotação orçamentária, no valor de R$ R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais):

01 – Legislativo Municipal
001- Câmara Municipal
01-031.00012-001000- Atividades Legislativas
3.3.90.46.00.00.00 – Auxílio Alimentação R$ 3.200,00

Art. 2°- Para dar Cobertura às disposições do artigo anterior, fica cancelada a seguinte dotação orçamentária, de acordo com Inciso III do Paragrafo Primeiro do Artigo 43 da Lei Federal .4320/64;

01– Legislativo Municipal
001-Câmara Municipal
01-031.00012-001000- Atividades Legislativas
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 3.200,00

Art. 3°-Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 09 de dezembro de 2025.

ELTON HERNANDES TRINDADE
Presidente

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:AC872367

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 62/2025 PROCESSO INTERNO Nº 170/2025

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**COMERCIO DE TINTAS CARLOPOLIS LTDA. – CNPJ Nº 35.273.615/0001-76**
Objeto	Aquisição de materiais e ferramentas, para manutenção dos prédios e áreas públicas (construção, saibro, material elétrico, ferramentas e materiais de pintura, EPI's)
Vigência da Ata de Registro de Preços	09/12/2025 à 09/12/2026
Valor Contratual	**R$ 523.269,40 (quinhentos e vinte e três mil, duzentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 09 de dezembro de 2025.

FLAVIA REGINA DOS SANTOS SENNE
Secretaria Municipal de Administração e Comunicação
COMERCIO DE TINTAS CARLOPOLIS LTDA.
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:4A922997

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 62/2025 PROCESSO INTERNO Nº 170/2025

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**FICAPOCOS FIOS & CABOS LTDA – CNPJ Nº 10.376.365/0001-79**
Objeto	Aquisição de materiais e ferramentas, para manutenção dos prédios e áreas públicas (construção, saibro, material elétrico, ferramentas e materiais de pintura, EPI's)
Vigência da Ata de Registro de Preços	09/12/2025 à 09/12/2026
Valor Contratual	**R$ 12.480,00 (doze mil, quatrocentos e oitenta reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 09 de dezembro de 2025.

FLAVIA REGINA DOS SANTOS SENNE
Secretaria Municipal de Administração e Comunicação
FICAPOCOS FIOS & CABOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:59A4333C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 62/2025 PROCESSO INTERNO Nº 170/2025

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**FRANCO CASA & CONSTRUCAO LTDA - ME – CNPJ Nº 14.082.570/0001-82**

Objeto	Aquisição de materiais e ferramentas, para manutenção dos prédios e áreas públicas (construção, saibro, material elétrico, ferramentas e materiais de pintura, EPI's)
Vigência da Ata de Registro de Preços	09/12/2025 à 09/12/2026
Valor Contratual	**R$ 1.781.539,72 (um milhão, setecentos e oitenta e um mil, quinhentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 09 de dezembro de 2025.

FLAVIA REGINA DOS SANTOS SENNE
Secretaria Municipal de Administração e Comunicação
FRANCO CASA & CONSTRUCAO LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:C92A112C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 62/2025 PROCESSO INTERNO Nº 170/2025

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**IVANETE APARECIDA MIRANDA – CNPJ Nº 31.722.206/0001-59**
Objeto	Aquisição de materiais e ferramentas, para manutenção dos prédios e áreas públicas (construção, saibro, material elétrico, ferramentas e materiais de pintura, EPI's)
Vigência da Ata de Registro de Preços	09/12/2025 à 09/12/2026
Valor Contratual	**R$ 1.522,50 (um mil, quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 09 de dezembro de 2025.

FLAVIA REGINA DOS SANTOS SENNE
Secretaria Municipal de Administração e Comunicação
IVANETE APARECIDA MIRANDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:A689DD08

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 62/2025 PROCESSO INTERNO Nº 170/2025

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**IVANETE APARECIDA MIRANDA – CNPJ Nº 31.722.206/0001-59**
Objeto	Aquisição de materiais e ferramentas, para manutenção dos prédios e áreas públicas (construção, saibro, material elétrico, ferramentas e materiais de pintura, EPI's)
Vigência da Ata de Registro de Preços	09/12/2025 à 09/12/2026
Valor Contratual	**R$ 1.522,50 (um mil, quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 09 de dezembro de 2025.

FLAVIA REGINA DOS SANTOS SENNE
Secretaria Municipal de Administração e Comunicação
IVANETE APARECIDA MIRANDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:DE8CDAEB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 62/2025 PROCESSO INTERNO Nº 170/2025

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**KAIROS AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA – CNPJ Nº 42.114.075/0001-43**
Objeto	Aquisição de materiais e ferramentas, para manutenção dos prédios e áreas públicas (construção, saibro, material elétrico, ferramentas e materiais de pintura, EPI's)
Vigência da Ata de Registro de Preços	09/12/2025 à 09/12/2026
Valor Contratual	**R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 09 de dezembro de 2025.

FLAVIA REGINA DOS SANTOS SENNE
Secretaria Municipal de Administração e Comunicação
KAIROS AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:98302709

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 62/2025 PROCESSO INTERNO Nº 170/2025

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA – CNPJ Nº 52.203.880/0001-05**
Objeto	Aquisição de materiais e ferramentas, para manutenção dos prédios e áreas públicas (construção, saibro, material elétrico, ferramentas e materiais de pintura, EPI's)
Vigência da Ata de Registro de Preços	09/12/2025 à 09/12/2026
Valor Contratual	**R$ 6.545,00 (seis mil, quinhentos e quarenta e cinco reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 09 de dezembro de 2025.

FLAVIA REGINA DOS SANTOS SENNE
Secretaria Municipal de Administração e Comunicação

LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:34BACFA8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 62/2025 PROCESSO INTERNO Nº 170/2025

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**LUIS DE ABREU CARRIEL & FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA – CNPJ Nº 14.943.846/0001-70**
Objeto	Aquisição de materiais e ferramentas, para manutenção dos prédios e áreas públicas (construção, saibro, material elétrico, ferramentas e materiais de pintura, EPI's)
Vigência da Ata de Registro de Preços	09/12/2025 à 09/12/2026
Valor Contratual	**R$ 869.137,80 (oitocentos e sessenta e nove mil, cento e trinta e sete reais e oitenta centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 09 de dezembro de 2025.

FLAVIA REGINA DOS SANTOS SENNE
Secretaria Municipal de Administração e Comunicação
LUIS DE ABREU CARRIEL & FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:F993D0B2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 62/2025 PROCESSO INTERNO Nº 170/2025

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**M V M DE CARVALHO – CNPJ Nº 48.906.936/0001-02**
Objeto	Aquisição de materiais e ferramentas, para manutenção dos prédios e áreas públicas (construção, saibro, material elétrico, ferramentas e materiais de pintura, EPI's)
Vigência da Ata de Registro de Preços	09/12/2025 à 09/12/2026
Valor Contratual	**R$ 839.353,76 (oitocentos e trinta e nove mil, trezentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 09 de dezembro de 2025.

FLAVIA REGINA DOS SANTOS SENNE
Secretaria Municipal de Administração e Comunicação
M V M DE CARVALHO
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:9F058008

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 62/2025 PROCESSO INTERNO Nº 170/2025

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**MGT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA – CNPJ Nº 34.060.409/0001-15**
Objeto	Aquisição de materiais e ferramentas, para manutenção dos prédios e áreas públicas (construção, saibro, material elétrico, ferramentas e materiais de pintura, EPI's)
Vigência da Ata de Registro de Preços	09/12/2025 à 09/12/2026
Valor Contratual	**R$ 66.300,00 (sessenta e seis mil e trezentos reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 09 de dezembro de 2025.

Flavia Regina Dos Santos Senne
Secretaria Municipal de Administração e Comunicação
MGT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:BE5E074E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 62/2025 PROCESSO INTERNO Nº 170/2025

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**MIRIAM SUZANA MORETTI – CNPJ Nº 45.127.054/0001-50**
Objeto	Aquisição de materiais e ferramentas, para manutenção dos prédios e áreas públicas (construção, saibro, material elétrico, ferramentas e materiais de pintura, EPI's)
Vigência da Ata de Registro de Preços	09/12/2025 à 09/12/2026
Valor Contratual	**R$ 150.260,00 (cento e cinquenta mil, duzentos e sessenta reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 09 de dezembro de 2025.

FLAVIA REGINA DOS SANTOS SENNE
Secretaria Municipal de Administração e Comunicação
MIRIAM SUZANA MORETTI
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:0F4FF9DB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 62/2025 PROCESSO INTERNO Nº 170/2025

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA – CNPJ Nº 13.460.002/0001-05**
Objeto	Aquisição de materiais e ferramentas, para manutenção dos prédios e áreas públicas (construção, saibro, material elétrico, ferramentas e materiais de pintura, EPI's)
Vigência da Ata de Registro de Preços	09/12/2025 à 09/12/2026
Valor Contratual	**R$ 8.988,00 (oito mil, novecentos e oitenta e oito reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 09 de dezembro de 2025.

FLAVIA REGINA DOS SANTOS SENNE
Secretaria Municipal de Administração e Comunicação
MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:2E744777

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 62/2025 PROCESSO INTERNO Nº 170/2025

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**PEDRA FORTE CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 04.272.734/0001-80**
Objeto	Aquisição de materiais e ferramentas, para manutenção dos prédios e áreas públicas (construção, saibro, material elétrico, ferramentas e materiais de pintura, EPI's)
Vigência da Ata de Registro de Preços	09/12/2025 à 09/12/2026
Valor Contratual	**R$ 9.558,50 (nove mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 09 de dezembro de 2025.

FLAVIA REGINA DOS SANTOS SENNE
Secretaria Municipal de Administração e Comunicação
PEDRA FORTE CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:0E185767

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 62/2025 PROCESSO INTERNO Nº 170/2025

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ Nº 56.124.875/0001-50**
Objeto	Aquisição de materiais e ferramentas, para manutenção dos prédios e áreas públicas (construção, saibro, material elétrico, ferramentas e materiais de pintura, EPI's)
Vigência da Ata de Registro de Preços	09/12/2025 à 09/12/2026
Valor Contratual	**R$ 26.520,00 (vinte e seis mil, quinhentos e vinte reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 09 de dezembro de 2025.

FLAVIA REGINA DOS SANTOS SENNE
Secretaria Municipal de Administração e Comunicação
SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:75A0949E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 62/2025 PROCESSO INTERNO Nº 170/2025

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**TRIUNFO ILUMINACAO LTDA – CNPJ Nº 56.004.897/0001-86**
Objeto	Aquisição de materiais e ferramentas, para manutenção dos prédios e áreas públicas (construção, saibro, material elétrico, ferramentas e materiais de pintura, EPI's)
Vigência da Ata de Registro de Preços	09/12/2025 à 09/12/2026
Valor Contratual	**R$ 38.977,00 (trinta e oito mil, novecentos e setenta e sete reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 09 de dezembro de 2025.

FLAVIA REGINA DOS SANTOS SENNE
Secretaria Municipal de Administração e Comunicação
TRIUNFO ILUMINACAO LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:1B50EB30

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 463/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2025 PROCESSO INTERNO Nº 199/2025

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**CAR LOCA COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 53.023.822/0001-54**
Objeto:	Aquisição de veiculo tipo van para ser utilizado pela Secretaria Municipal de Educação
Vigência do Contrato:	09/12/2025 à 09/12/2026
Valor Contratual:	**R$ 298.990,00 (duzentos e noventa e oito mil, novecentos e noventa reais)**

Dotação Orçamentária
27.001.12.361.0501.2.435.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.361.0501.2.435.4.4.90.52.00.00. - 103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.365.0501.2.435.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.365.0501.2.435.4.4.90.52.00.00. - 103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 09 de dezembro de 2025.

LAYRANE TEMISTOCLE BERGAMO
Secretária Municipal de Educação – Contratante
CAR LOCA COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:E67ACFEF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 464/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 6/2025 PROCESSO INTERNO Nº 37/2025

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**FERNANDO MERHI MANSUR - CARLÓPOLIS - CNPJ 18.852.394/0001-71**
Objeto	Credenciamento de Pessoa Física para prestação de serviços: Farmacêutico e Pessoa Jurídica: Fisioterapêutico; Consulta com Ambulatorial de Especialidades, Clinico Geral; Enfermagem, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	09/12/2025 à 09/12/2026
Valor Contratual	**R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**

Dotação Orçamentária
31.001.10.301.0339.2.451.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.453.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.39.00.00. - 2494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.013.10.303.0340.2.454.3.3.90.36.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Data de Assinatura: 09 de dezembro de 2025.

LILIAN MARIA CAETANO CLARO
Secretaria Municipal De Saúde
Contratante
FERNANDO MERHI MANSUR - CARLÓPOLIS
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:E94D941A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 465/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2024 PROCESSO INTERNO Nº 205/2024

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**TERCERIZA SEGURANCA LTDA, CNPJ 43.794.969/0001-94**
Objeto:	Prestação de serviços de segurança e locação de banheiros químico para atender demanda de eventos realizado pelo Município
Vigência do Contrato:	09/12/2025 à 09/12/2026
Valor Contratual:	**R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)**

Dotação Orçamentária
24.007.04.126.0331.2.466.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.365.0501.2.439.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.365.0501.2.439.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.003.13.392.0365.2.443.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

27.003.13.392.0365.2.443.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
28.002.08.243.0076.6.103.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
28.002.08.243.0076.6.103.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
29.001.20.608.0345.2.420.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
29.009.20.608.0345.2.420.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.004.23.695.0356.2.404.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.004.23.695.0356.2.404.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.004.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.004.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.1.400.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.449.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.451.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.453.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.39.00.00. - 2494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.6.105.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
32.001.27.812.0362.2.491.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
32.002.27.812.0362.2.430.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 09 de dezembro de 2025.

NILTON JOSÉ TELES
Secretário Municipal de Turismo e Cultura – Contratante
TERCERIZA SEGURANCA LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:AAB56212

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 466/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025 PROCESSO INTERNO Nº 153/2025

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**CPR PAROLIN INSTALACOES ELETRICAS LTDA, CNPJ 27.082.228/0001-24**
Objeto:	Prestação de serviços para substituição de luminárias de iluminação pública existente por luminárias em LED, incluindo troca de braços, suportes, cabos e demais acessórios, bem como o descarte adequado dos equipamentos substituídos com emissão de Certificado de Destinação Final (CDF) e instalação de placa de comunicação visual
Vigência do Contrato:	10/12/2025 à 10/12/2026
Valor Contratual:	**R$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais)**

Dotação Orçamentária
24.001.25.752.0335.2.408.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.001.25.752.0335.2.408.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 10 de dezembro de 2025.

FLAVIA REGINA DOS SANTOS SENNE
Secretária Municipal de Administração e Comunicação
Contratante
CPR PAROLIN INSTALACOES ELETRICAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:3A641C22

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 150/2025-DP

Súmula: "Convocação de Classificado para o cargo de Técnico em Enfermagem em Ampla Concorrência e Cotas Raciais, conforme Edital do Concurso Público 001/2024".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º. Convoca para assumir a vaga efetiva em virtude de aprovação no Concurso Público, realizado e regulamentado na forma do Edital nº 001/2024, para o cargo de Técnico em Enfermagem, em Ampla Concorrência e Cotas Raciais.

Ampla Concorrência	
Candidato	**Classificação Final**
Kleber Roberto Garcia	7

Cotas Raciais	
Candidato	**Classificação Final**
Kleber Roberto Garcia	3

Art. 2º. A lotação será na Secretaria Municipal de Saúde, e será realizada após o candidato apresentar a documentação completa de admissão, em que o Departamento de Recursos Humanos não necessite solicitar mais nenhuma documentação ou correção. Em nenhuma hipótese, será atribuído o direito a vaga com apresentação de documentação parcial ou incorreta, levando-se em consideração, sempre, a ordem de classificação do concurso.

Art. 3º. O candidato deverá apresentar a documentação no prazo máximo de 15 dias corridos, a partir da data da publicação do presente ato.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Carlópolis, 10 de dezembro de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:6C39A81F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA 1.141/2025

SÚMULA: "Dispõe sobre instauração de sindicância disciplinar para apuração de conduta funcional da servidora Márcia Nazareth Aparecido e dá outras providências."

A Secretária Municipal de Educação do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, LAYRANE TEMISTOCLE BERGAMO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 160 do Estatuto e Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Carlópolis, Lei nº 1.608 de 21 de julho de 2023, e
CONSIDERANDO os relatos formalizados por escrito nas atas datadas de 10 e 11 de novembro de 2025, referentes à convivência funcional e dinâmica de trabalho na cozinha da Escola Municipal Cívico-Militar José Salles, envolvendo a servidora Márcia Nazareth Aparecido;

CONSIDERANDO que colegas de trabalho relataram episódios de falas de cunho intimidatório, comportamento ríspido, narrativas de ações interpretadas como inadequadas, ocasionando ambiente laboral hostil e sensação de insegurança;
CONSIDERANDO que a direção escolar registrou situação de conflito, mal-entendidos na execução de tarefas, dificuldades de comunicação e atos que geraram receio entre as colaboradoras, além da necessidade de preservação da ordem e harmonia no ambiente de trabalho;
CONSIDERANDO que a própria servidora, em reunião realizada na Secretaria Municipal de Educação, apresentou sua versão dos fatos, reconheceu dificuldades funcionais e relatou histórico prévio de conflitos em outro setor (Irmão Caçula – Assistencia Social), especialmente relevante por se tratar de servidora em estágio probatório;
CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos, garantindo-se à servidora o contraditório e a ampla defesa, conforme preconiza a legislação municipal;
RESOLVE
Artigo 1º. Instaurar sindicância disciplinar com a finalidade de apurar o fato mencionado, identificando a conduta da servidora e, se necessário, propor as medidas cabíveis.
Artigo 2º. Fica instaurada sindicância disciplinar para apurar os fatos mencionados no caput do art. 1º em face da servidora Márcia Nazareth Aparecido, Auxiliar de Serviços Gerais, inscrita nos quadros do Município e lotada na Escola Municipal Cívico-Militar José Salles.
Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Carlópolis, 10 de dezembro de 2025.

LAYRANE TEMISTOCLE BERGAMO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Layrane Temistocle Bergamo
Código Identificador:6FA8DF35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CATANDUVAS- PR

RESOLUÇÃO Nº 14/2025

Súmula: Aprova a Prestação de Contas dos Serviços e Programas Socioassistenciais do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, do Sistema de Gestão de Transferência Voluntária – SIGTV, Incremento Temporário – GND3, Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD-PBF e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGD-SUAS, referentes ao exercício 2024 do Município de Catanduvas - Paraná.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n.º 45/2017, de 12/12/2017 e considerando a deliberação da Plenária realizada em 10/12/2025,

RESOLVE,

Art. 1º - Aprova a Prestação de Contas dos Serviços e Programas Socioassistenciais do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, do Sistema de Gestão de Transferência Voluntária – SIGTV, Incremento Temporário – GND3, Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD-PBF e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGD-SUAS, referente ao exercício 2024 do Município de Catanduvas - Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas/PR, 10 de dezembro de 2025.

MARILEI GUINDANI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Eliziane Blem da Silva Pavan
Código Identificador:B40A1365

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CATANDUVAS- PR

RESOLUÇÃO N.º 15/2025

Súmula**:** Aprova o Plano de Ação Intersetorial do Programa Bolsa Família para o ano de 2026 do Município de Catanduvas/Paraná.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n.º 45/2017, de 12/12/2017 e considerando a deliberação da Plenária realizada em 10/12/2025,

RESOLVE,

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação Intersetorial do Programa Bolsa Família para o ano de 2026 do Município de Catanduvas/Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas/PR, 10 de dezembro de 2025.

MARILEI GUINDANI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Eliziane Blem da Silva Pavan
Código Identificador:D396F5F4

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 118/2025

Súmula: Convoca professores e/ou profissionais de Educação Física para distribuição aulas/turmas, além de dar outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
RESOLVE
Art. 1°) Convocar os professores e/ou profissionais de Educação Física municipais para a distribuição aulas/turmas, visando o ano letivo de 2026, nos termos das Leis Municipais nos 01/2017 e 210/2021, além das demais leis que se aplicam a espécie, em especial a Lei Municipal nº 084/2008, para comparecer ao Centro Cultural Roseli do Rocio Mocelin de Oliveira – situado na Rua Presidente Costa e Silva, 496 – no dia 22 de dezembro de 2025, na data e horário fixados conforme anexos I e II desta portaria, que passam a ser parte integrante da mesma.
Parágrafo Único – A "não observância" a data, horário e local fixados nos anexos dessa portaria, ou "não comparecimento", sujeitará o infrator nas sansões legais previstas.

Art. 2º- Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 10 de dezembro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

ANEXO I – PORTARIA Nº 118/2025

CONVOCAÇÃO PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO FÍSICA

DISTRIBUIÇÃO DE AULAS/TURMAS – ANO LETIVO 2026

DIA: 22/12/2025

Local: Centro Cultural "Roseli do Rocio Mocelin de Oliveira".
Rua Presidente Costa e Silva, 496, centro, Catanduvas/PR

HORÁRIO	CLAS.	PROFESSOR (A)
08h00min	1°	Divonei dos Santos Cordeiro
08h00min	2°	Simone Zilli Aguilera
08h00min	3º	Júlio César Tessaro
08h00min	4°	Marina Kuhnen Mencatto
08h00min	5º	Edson Zanatta
08h00min	6º	Valtoir Fernandes da Silva
08h00min	7º	Maycon Alves Moraes
08h00min	8º	Ricardo Lagos
08h00min	9º	Rosecler Bühler

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 10 de dezembro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

ANEXO II – PORTARIA Nº 118/2025

CONVOCAÇÃO PROFESSORES

SALA DE RECURSOS

DISTRIBUIÇÃO DE AULAS/TURMAS – ANO LETIVO 2026

DIA: 22/12/2025
Local: Centro Cultural "Roseli do Rocio Mocelin de Oliveira".
Rua Presidente Costa e Silva, 496, centro, Catanduvas/PR

HORÁRIO	CLAS.	PROFESSOR (A)
08h20min	1º	Maria de Fátima Gomes Lopes
08h20min	2°	Silvana Pimentel Garcia Glen
08h20min	3º	Everlise Suzana Gotardo
08h20min	4°	Jocimara Ávila
08h20min	5º	Francieli de Fátima Iung Morais
08h20min	6º	Erani Burak Surdi
08h20min	7º	Marli Aparecida da Luz
08h20min	8º	Ediane das Graças Ferreira
08h20min	9º	Liliane de Fátima Steffens

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 10 de dezembro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

ANEXO III – PORTARIA Nº 118/2025

CONVOCAÇÃO PROFESSORES

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA

DISTRIBUIÇÃO DE AULAS/TURMAS – ANO LETIVO 2026

DIA: 22/12/2025
Local: Centro Cultural "Roseli do Rocio Mocelin de Oliveira".
Rua Presidente Costa e Silva, 496, centro, Catanduvas/PR

HORÁRIO	CLAS.	PROFESSOR (A)
08h40min	1º	Erani Burak Surdi
08h40min	2°	Marcia Curtis Borba
08h40min	3º	Maria de Fátima Gomes Lopes

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 10 de dezembro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

ANEXO IV – PORTARIA Nº 118/2025
CONVOCAÇÃO PROFESSORES

DISTRIBUIÇÃO DE AULAS/TURMAS – ANO LETIVO 2026

HORÁRIO	CLAS.	PROFESSOR (A)
09h00min	1°	Irene Aparecida Antunes de Lima
09h00min	2°	Everlise Suzana Gotardo
09h00min	3º	Cátia Cristina Marini Ferreira
09h00min	4°	Luciana Scheffel Gomes
09h00min	5°	Eliane de Jesus Lagos Toigo
09h00min	6°	Erani Buraki
09h00min	7º	Marisa Canal Hobold
09h00min	8°	Fabiana Andreia Efísio Farias
09h00min	9º	Ilda Pereira dos Santos
09h00min	10°	Vanda de Oliveira Bulin
09h00min	11°	Liliane Valmini
09h00min	12°	Sirlei Zini Ferreira
09h00min	13°	Gilmara Vieira Gomes Andrade Neres
09h00min	14°	Marlene Aparecida Machado
09h00min	15°	Vania Terezinha A. O. Rinaldi
09h00min	16°	Denise Aparecida da Rocha
09h00min	17°	Sandra Corso Pasa
09h00min	18°	Cleonice Militz
09h00min	19°	Idilvania Bernart C. Machado
09h00min	20°	Maria de Fatima Gomes Lopes
10h00min	21°	Josiane Langaro Comelli
10h00min	22°	Elvana de Fátima R. da Silva
10h00min	23°	Serly dos Santos
10h00min	24°	Leonilda Salete Gonçalves de Freitas
10h00min	25°	Simone Bernart
10h00min	26°	Marcia Aparecida Curtis Borba
10h00min	27°	Silvana Pimentel Garcia Glen
10h00min	28°	Sirlei de Souza dos Passos
10h00min	29°	Lucimar Bernart Enokida
10h00min	30°	Katiana Panho
10h00min	31°	Edson Junior dos Santos
10h00min	32°	Josania de Fatima Nunes Fell
10h00min	33°	Vanderleia Lagos de Oliveira
10h00min	34°	Rosane Leite
10h00min	35°	Cleide Antunes
10h00min	36°	Adriana Liberto
10h00min	37°	Cleonice Ninof Macedo
10h00min	38°	Adriana Borba Carlos
10h00min	39°	Andressa Fongaro Masson
10h00min	40°	Eliane Schmidt Cecatto
11h00min	41°	Francieli de Fatima Iung Moraes
11h00min	42°	Marli Terezinha Ferreira
11h00min	43°	Josiane Semim
11h00min	44°	Eliane Cristina Parisoto Borsoi
11h00min	45°	Cleomara de Brito L. Koene
11h00min	46°	Jucelia Aparecida Nunes Zanon
11h00min	47°	Sandra Ines Weber Prediger
11h00min	48°	Margarete Fernandes
11h00min	49°	Taisa Carla Rodrigues Duarte
11h00min	50°	Debora de O. R. dos Santos
11h00min	51°	Larisse Moreira Borille
11h00min	52°	Valderi dos Santos
11h00min	53°	Ediane das Graças Ferreira
11h00min	54°	Crislaine Curtis
11h00min	55°	Liliane de Fátima Steffens
11h00min	56°	Patricia Pereira
11h00min	57°	Silvana Aparecida Vieira Rambo
11h00min	58°	Arleia Adriane Meili K. de Ramos
11h00min	59°	Jocimara Avila
11h00min	60°	Kellen Claudia Gemelli
13h30min	61°	Adriely Cultz
13h30min	62°	Daniela Vanessa Bergamaschi
13h30min	63°	Vera Perin Nora
13h30min	64°	Daiane Panho
13h30min	65º	Marlene Fatima Burckhardt
13h30min	66º	Andressa Aparecida M. Kronbauer
13h30min	67º	Erica Casagrande Vigano
13h30min	68º	Elizete de Fatima Wagner
13h30min	69º	Ana Paula Nunes da Silva
13h30min	70º	Clauci Apª Bulin
13h30min	71º	Dayane Cristina dos Santos
13h30min	72º	Josiane Aparecida dos Santos
13h30min	73º	Cinthia Mara Alves
13h30min	74º	Camila Maria Hanel Bazzo
13h30min	75º	Daiane Cristina Ramos
13h30min	76º	Marizete Pires
13h30min	77º	Anne Caroline Apª de Freitas
13h30min	78º	Geizimar Alves de Araujo
13h30min	79º	Marli Aparecida da Luz
13h30min	80º	Elisandra Garcia de Rezende
13h30min	81º	Suzana Fatima Souza Sanoto
13h30min	82º	Solange Bernardi Gomes Vieira
13h30min	83º	Andreia Lima Hartecof

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 10 de dezembro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:1477cecd

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 98/2025

OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESA PARA RECEBER, A TITULO DE CONCESSÃO DE BEM PÚBLICO, BENECIFIOS PARA AMPLIAÇÃO DE INDÚSTRIA DE CONFECÇÃO DE VESTUÁRIO, CONFORME LEIS MUNICIPAIS Nº 024/2009 E 39/2017.

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epigrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor:

EMPRESA HABILITADA	CNPJ
AMLR CONFECÇÕES LTDA	32.292.753/0001-04

Catanduvas - PR, 10 de dezembro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:C5D4C107

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 97/2025

OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESA PARA RECEBER, A TITULO DE CONCESSÃO DE BEM PÚBLICO, BENECIFIOS PARA IMPLANTAÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MADEIRA, NOS TERMOS DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 024/2009 E 39/2017.

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epigrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor:

EMPRESA	CNPJ
51.394.223 CELIO LUIS DA SILVA	51.394.223/0001-11

Catanduvas - PR, 10 de dezembro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:04862B27

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE DESCREDENCIAMENTO E RESCISÃO UNILATERAL

CONTRATO Nº 229/2025
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 6/2025

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.208.842/0001-03, com sede na Avenida dos Pioneiros, 500, Catanduvas/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Ademar Luiz Burckhardt, no exercício das atribuições legais,
CONSIDERANDO que o **Edital de Chamamento Público nº 6/2025** e o **Contrato nº 229/2025** estabelecem, como requisito técnico obrigatório, a disponibilização de **cartão com chip apto à inserção em máquina**, além da funcionalidade de aproximação, conforme Parágrafo Segundo da Cláusula Segunda do contrato;
CONSIDERANDO a **notificação administrativa expedida em 04 de dezembro de 2025**, pela qual foi concedido **prazo de 48 horas** para que a empresa sanasse a irregularidade constatada, consistente no envio de cartões sem a funcionalidade de **chip EMV de inserção**, requisito indispensável e expressamente previsto no contrato;
CONSIDERANDO que a empresa **SICONCARD ADMINISTRADORA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 15.313.362/0001-00, **não apresentou qualquer solução dentro do prazo contratual e notificatório, tendo protocolado** resposta **somente em 09 de dezembro de 2025**, próximo das 19h, ou seja, portanto **após o prazo estipulado**, circunstância que caracteriza **INTEMPESTIVIDADE**, impossibilitando a análise da defesa como cumprimento válido do contraditório e mantém a irregularidade inicialmente apontada;
CONSIDERANDO que a justificativa apresentada, além de intempestiva, a manifestação apresentada não sanou a irregularidade nem afastou o descumprimento contratual, pois a empresa manteve o entendimento equivocado de que a tecnologia NFC substituiria o chip de inserção, o que contraria frontalmente a redação objetiva do contrato – restando o descumprimento contratual;
CONSIDERANDO o disposto na **Cláusula Quinta, alínea "a"**, que autoriza o CREDENCIANTE a proceder ao **descredenciamento** da empresa, mediante notificação prévia, nos casos de infração contratual, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa — devidamente observados nos autos, ainda que não exercidos tempestivamente;
CONSIDERANDO que a manutenção da irregularidade compromete a execução adequada do programa de vale-alimentação ao funcionalismo público e afronta o interesse público;

RESOLVE

1. DESCREDENCIAR E RESCINDIR, de forma unilateral, com fundamento na Cláusula Quinta do Contrato nº 229/2025 e no interesse público, o credenciamento da empresa **SICONCARD ADMINISTRADORA E SERVIÇOS LTDA**, tornando sem efeito sua participação no Edital de Chamamento Público nº 6/2025.
2. Cessar, a partir da presente data, toda e qualquer obrigação contratual entre o Município de Catanduvas e a empresa SICONCARD, sem prejuízo da apuração de eventuais responsabilidades pela prestação irregular do serviço.
3. Determinar o imediato conhecimento desta decisão aos órgãos internos competentes e às empresas credenciadas remanescentes, para continuidade regular do programa de vale-alimentação aos servidores municipais.

Catanduvas/PR, 10 de dezembro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:C5E7A7C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 267/2025

DECRETO N° 267/2025

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em LEI,

DECRETA:

ARTIGO 1º - A aprovação de subdivisão de uma área de terras do lote 113-RI da Gleba 02, Parque Industrial e Comercial José Augusto Ferreira de Centenário do Sul-PR, medindo 996,28m², sem benfeitorias, situada na Rua Jesuíno Pelícia,conforme matrícula Nº 9531 a ficar com as seguintes denominações, medidas, confrontações e divisas:

Lote 113-RI-A –Pela frente, medindo 20,00 metros, confronta-se com a Rua Jesuíno Pelícia; pelo lado esquerdo, medindo 25,00 metros confronta-se com o lote 113-RJ; pelos fundos, medindo 20,00 metros, confronta-se com o lote 113-RI-B; pelo lado direito, medindo 25,00 metros confronta-se com a Prolongamento Durvalino Mantoan. Totalizando uma área de 500,00m², sem benfeitorias.

Lote 113-RI-B – Pela frente, medindo 24,83 metros, confronta-se com a Prolongamento Durvalino Mantoan; pelo lado esquerdo, medindo 20,00metros confronta-se com o lote 113-RI-A; pelos fundos, medindo 24,79 metros, confronta-se com o lote 113-RJ;pelo lado direito, medindo 20,00 metros confronta-se com o lote 113-RU.Totalizando uma área de 496,28m², sem benfeitorias.

ARTIGO 2º - O projeto de subdivisão a que se refere este decreto foi aprovado pela Secretaria de Administração.

ARTIGO 3º - São declarados edificáveis os Lotes 113-RI-A e 113-RI-B, da Gleba 02, Parque Industrial e Comercial José Augusto Ferreira, do perímetro urbano deste município e comarca, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, aos 08 dias do mês de Dezembro de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:09275A12

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 268/2025

DECRETO N° 268/2025

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em LEI,

DECRETA:

ARTIGO 1º - A aprovação de subdivisão de uma área de terras do lote 04 da Quadra 06, Vila Progresso de Centenário do Sul-PR, medindo 1.232,66 m², situada Avenida dos Estados, n° 41, contendo como benfeitorias, uma casa residencial de madeira medindo51,00 m², conforme matrícula Nº 3684 a ficar com as seguintes denominações, medidas, confrontações e divisas:

Lote 04-D– Pela frente, medindo 26,00 metros, confronta-se com a Avenida dos Estados; pelo lado esquerdo, medindo 20,50 metros confronta-se com os lotes 03-A e 03-B;pelos fundos, medindo 26,00 metros, confronta-se com o lote 04-E, pelo lado direito, medindo 20,50 metros confronta-se com o lote 05. Totalizando uma área de 533,00 m², contendo como benfeitorias uma casa residencial de madeira medindo 51,00 m²

Lote 04-E– Pela frente, medindo 26,00 metros, confronta-se com o lote 04-D; pelo lado esquerdo, medindo 25,50 metros confronta-se com os lotes 02, 03 e 03-A; pelos fundos, medindo 26,00 metros, confronta-se com o lote 02, pelo lado direito, medindo 28,32metros confronta-se com os lotes 05 e 04-A. Totalizando uma área de 699,66 m², sem benfeitorias.

ARTIGO 2º - O projeto de subdivisão a que se refere este decreto foi aprovado pela Secretaria de Administração.

ARTIGO 3º - São declarados edificáveis os Lotes 04-D e 04-E, da Quadra 06, Vila Progresso, do perímetro urbano deste município e comarca, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:C556A504

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº269/2025

DECRETO Nº269/2025

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em LEI,

DECRETA:

Artigo 1º - A aprovação daunificação das áreas de terra do Lote 04-A da Quadra 06, medindo 468,75 m², sem benfeitorias, Vila Progresso, Centenário do Sul-PR, com o Lote 04-E da Quadra 06, medindo 699,66 m²,sem benfeitorias, Vila Progresso, Centenário do Sul-PR a ficar com a seguinte denominação, medidas, confrontações e divisas:

Lote 04-F – Pela Frente, medindo 12,50 metros confronta-se com a Rua Fartura; pelo lado direito, medindo 37,50 metros confronta-se com o Lote 06, deflete a direita em 6,00 metros com o Lote 02 e a esquerda em 26,00 metros com o Lote 02; pelolado esquerdo, medindo 37,50 metros, confronta-se com o Lote 05, deflete a direita em 21,82 metros confrontando com o lote 05 e deflete a esquerda em 26,00 metros confrontando com o lote 04-D; pelos fundos medindo 25,50 metros confronta-se com os lotes 02, 03 e 03-A. Totalizando uma área de 1.168,41 m². Sem benfeitorias.

ARTIGO 2º - O projeto de unificação a que se refere este decreto foi aprovado pela Secretaria de Administração.

ARTIGO 3º - É declarado edificável o Lote 04-F da quadra 06, Vila Progresso, perímetro urbano deste município e comarca, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:980360BD

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 268/2025 - ID Nº 26825

EXTRATO DO CONTRATO Nº 268/2025 - ID Nº 26825
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: VIVIANE CRESTAN DE OLIVEIRA-EPP
OBJETO: Aquisição de 1 (um) compressor de ar de 150 litros e 01 (um) motor a gasolina 13 cv, necessários para manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes ao transporte escolar.
VALOR GLOBAL: R$ 8.290,00 (Oito Mil, Duzentos e Noventa Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 10/12/2025

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:75F16ECA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº3290/2025

Lei Municipal nº3290/2025

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná para o exercício de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, encaminha para apreciação legislativa, o seguinte.

PROJETO DE LEI

Art. 1º- O Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2026, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei Federal**4.320**/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima à receita e fixa a despesa em R$ 131.682.383,81(cento e trinta e um milhões seiscentos e oitenta e dois mil trezentos e oitenta e três reais e oitenta e um centavos).

Art. 2º- A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES		**67.668.983,91**
Impostos, Taxas e Contr. de Melhoria	9.038.405.31	
Receita de Contribuições	1.615.500,00	
Receita Patrimonial	548.164,50	
Receita de Serviços	79.000,00	
Transferências Correntes (*)	56.322.914,00	
Outras Receitas Correntes	65.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		**64.013.400,00**
Operações de Crédito	0,00	
Alienação de Bens	300.000,00	
Transferência de Capital	63.713.400,00	
TOTAL GERAL DA RECEITA		**131.682.383.81**

(*) Valor líquido

Art. 3º- A Despesa será realizada segundo as discriminações constantes dos quadros que integram esta Lei e terá o seguinte desdobramento:

1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Legislativa	3.334.905,31
Essencial à Justiça	564.000,00
Administração	7.383.100,00
Assistência Social	4.535.200,00
Saúde	16.443.550,00
Educação	21.792.228,50
Cultura	2.146.000,00
Urbanismo	40.217.000,00
Habitação	4.970.000,00
Gestão Ambiental	1.568.000,00
Agricultura	18.997.400,00
Indústria	1.569.500,00
Transporte	2.000.000,00
Desporto e Lazer	1.713.500,00
Encargos Especiais	3.778.000,00
Reserva de Contingência	670.000,00
TOTAL	131.682.383,81

2 - POR ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Poder Legislativo	3.334.905,31
Governo Municipal	1.608.100,00
Secretaria de Administração	5.049.600,00
Secretaria de Planejamento e Gestão	223.000,00
Secretaria de Fazenda	5.514.400,00
Secretaria Saúde	16.443.550,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	4.535.200,00
Secretaria de Educação	21.792.228,50
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos	45.187.000,00
Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer	3.289.500,00
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	22.565.400,00
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	2.139.500,00
TOTAL GERAL	131.682.383,81

Art. 4º- Fica o Poder Executivo autorizado a:
I - Realizar operações de crédito por antecipação de receita, nos termos da legislação em vigor;
II - Observado o disposto no Artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº**4.320**, de 17 de março de 1964, abrir créditos suplementares até o limite de 30% (Trinta por cento) do total do orçamento da despesa;
III - Atualizar monetariamente os valores das dotações constantes deste orçamento durante o exercício de 2026, pelos índices acumulados da variação do IGPM ou de outro que vier a substituí-lo;
IV - A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º, inciso III da Lei de Responsabilidade Fiscal, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;
V - Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei Federal**4.320**/64, sem onerar o limite estabelecido no inciso II;
VI - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas meses a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei Federal**4.320**/64, sem onerar o limite estabelecido no inciso II;

VII- A abrir no curso da execução do orçamento de 2026, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;
VIII - A proceder por Decreto à compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos, Atividades e Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei.
Art. 5º- Fica autorizado o Poder Legislativo a suplementar, mediante ato de sua Mesa Diretora, as dotações do Orçamento da Câmara Municipal, observado o limite fixado no inciso II do artigo 4º, desta Lei, utilizando, como recurso, anulação parcial ou total de suas próprias dotações orçamentárias.
Art. 6º- Esta lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 10 de dezembro de 2025.

MELQUÍADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:A87F6723

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 09/2025

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CENTENÁRIO DO SUL - PR

RESOLUÇÃO Nº 09/2025

Súmula: O Conselho Municipal de Assistência Social de Centenário do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.404/2010.

RESOLVE:

ARTIGO 1° - APROVAR, por unanimidade em sessão plenária deste conselho, realizada no dia 08 de Dezembro de 2025, **o PLANO DE**

AÇÃO DO PAEFI REGIONALIZADO - FEAS, referente ao ano de 2026, no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

ARTIGO 2º - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 09 Dezembro de 2025.

PAULA ALESSANDRA DE MELO MARQUES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:BF3425BA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 10/2025

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CENTENÁRIO DO SUL - PR

RESOLUÇÃO Nº 10/2025

Súmula: O Conselho Municipal de Assistência Social de Centenário do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.404/2010.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - APROVAR, por unanimidade, em sessão plenária deste conselho, realizada no dia 08 de Dezembro de 2025, o **TERMO DE ADESÃO DO PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PAS – FEAS,** referente ao ano de 2026**,** no valor de R$ 105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais).

ARTIGO 2° - APROVAR, por unanimidade em sessão plenária deste conselho, realizada no dia 08 de Dezembro de 2025, **o PLANO DE AÇÃO DO PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA S0CIAL – PAS - FEAS,** referente ao ano de 2026, no valor de R$ 105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais).

ARTIGO 3º - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 10 Dezembro de 2025.

PAULA ALESSANDRA DE MELO MARQUES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:AC3E8965

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
DECRETO 024/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 027/2022, do Quadro Próprio de Pessoal, em seu Regime Jurídico que Institui o Plano de Carreira, através de Concurso Público; RESOLVE

Art. 1° PROMOVER, através da elevação de classe o servidor público JOCENIR DE BARROS STEPENOWSKY, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo**,** da **classe/letra "C" para a classe/letra "D"**, grupo ocupacional – nível médio, anexo IV da lei municipal nº. 027/2022.

Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício Pref. Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, em 09 de dezembro de 2025.

ROGERIO DA SILVA GODOI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Mottim
Código Identificador:16AE34E7

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
DECRETO 025/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 027/2022, do Quadro Próprio de Pessoal, em seu Regime Jurídico que Institui o Plano de Carreira, através de Concurso Público; RESOLVE

Art. 1° PROMOVER, através da elevação de classe a servidora pública ELIANE DE FÁTIMA DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Assistente Legislativo**,** da **classe/letra "C" para a classe/letra "D"**, grupo ocupacional – nível médio, anexo IV da lei municipal nº. 027/2022.

Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício Pref. Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, em 09 de dezembro de 2025.

ROGERIO DA SILVA GODOI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Mottim
Código Identificador:00C556DE

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 108/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 001/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Art. 1º Fica concedida ao Vereador deste Poder Legislativo Municipal, Sr. Adilson dos Santos Rocier, a quantia correspondente a ½ (meia) diária, destinada ao custeio de despesas relacionadas à agenda programada para o dia 02 de dezembro de 2025, ocasião em que participará de reunião com o Secretário de Governo e Gestão de Almirante Tamandaré, cumprindo agenda institucional de fortalecimento das relações entre os municípios.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 01 de dezembro de 2025.

ROGÉRIO DA SILVA GODOI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Mottim
Código Identificador:ABD824F6

INSTITUTO PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 492/2025 - APOSENTARIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS E PARIDADE COM OS SERVIDORES EM ATIVIDADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 40, § 5º da Constituição Federal, art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 51, § 1º da Lei Municipal n.º 32/2007, art. 108 da Lei Municipal n.º 003/2002, considerando ainda o Parecer Jurídico n.º 029/2025, expedido pelo Advogado do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Cerro Azul:

D E C R E T A

Art. 1° - Conceder **APOSENTARIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS E PARIDADE COM OS SERVIDORES EM ATIVIDADE**, à servidora **ROMILDA CARDOSO DA SILVA DEPRÉTRIS**, portadora da carteira de identidade RG sob n.º 4.720.550-6 e do CPF sob n.º 778.720.539-34, ocupante do cargo efetivo de Professora com carga horária de 40 horas**,** matrícula nº 455/03, Nível 1, Classe G - 007, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por ter o(a) referido(a) servidor(a) completado 30 anos, 10 meses e 03 dias de Tempo de Contribuição e 66 anos de idade.

Art. 2° - Os cálculos dos proventos de inatividade do(a) servidor(a) atendem ao disposto na Lei Municipal nº 032/2007 e ao Art. 40 da Constituição Federal.

Art. 3° - O valor dos proventos da aposentadoria voluntária com proventos integrais corresponderá a totalidade da remuneração do(a) servidor(a) no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, nos termos da Lei Municipal nº 032/2007, ficando assegurado como proventos mensais de aposentadoria a ser efetivamente pago a servidora o valor de **R$ 6.215,27 (seis mil, duzentos e quinze reais e vinte e sete centavos), inclusive o décimo terceiro salário**, sendo o valor de R$5.179,39 referente há horas normas (salário base), o valor de R$1.035,88 correspondente ao adicional de tempo de serviço (quinquênios) na proporção de 20% (vinte por cento).

Art. 4º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão suportadas à conta do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cerro Azul por meio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul – CERRO AZUL-PREV.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 05 de dezembro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur Daniel Marquardt
Código Identificador:FBB2A5A6

INSTITUTO PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 493/2025 - APOSENTARIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS E PARIDADE COM OS SERVIDORES EM ATIVIDADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 40, § 5º da Constituição Federal, art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 51, § 1º da Lei Municipal n.º 32/2007, art. 108 da Lei Municipal n.º 003/2002, considerando ainda o Parecer Jurídico n.º 028/2025, expedido pelo Advogado do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Cerro Azul:

D E C R E T A

Art. 1° - Conceder **APOSENTARIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS E PARIDADE COM OS SERVIDORES EM ATIVIDADE**, à servidora **ROSEMÉRI VON DER OSTEN**, portadora da carteira de identidade RG sob n.º 5.681.327-6 e do CPF sob n.º 015.897.319-48, ocupante do cargo efetivo de Professora com carga horária de 25 horas**,** matrícula nº 323/02, Nível 3, Classe H - 008, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por ter o(a) referido(a) servidor(a) completado 25 anos, 05 meses e 28 dias de Tempo de Contribuição e 61 anos de idade.

Art. 2° - Os cálculos dos proventos de inatividade do(a) servidor(a) atendem ao disposto na Lei Municipal nº 032/2007 e ao Art. 40 da Constituição Federal.

Art. 3° - O valor dos proventos da aposentadoria voluntária com proventos integrais corresponderá a totalidade da remuneração do(a) servidor(a) no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, nos termos da Lei Municipal n.º 032/2007, ficando assegurado como proventos mensais de aposentadoria a ser efetivamente pago a servidora o valor de **R$ 4.770,71 (quatro mil, setecentos e setenta reais e setenta e um centavos), inclusive o décimo terceiro salário**, sendo o valor de R$3.975,59 referente há horas normas (salário base), o valor de R$795,12 correspondente ao adicional de tempo de serviço (quinquênios) na proporção de 20% (vinte por cento).

Art. 4º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão suportadas à conta do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cerro Azul por meio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul – CERRO AZUL-PREV.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 05 de dezembro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur Daniel Marquardt
Código Identificador:148048A9

SECRETARIA GOVERNO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 1.503 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025 PUBLICADA NA EDIÇÃO 3410

Substitui membro de Comissão Especial Sindicante e da outras providências.

O Prefeito do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento disposto na Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO a Portaria nº. 1.344/2025, que constitui a Comissão de Sindicância Administrativa;
CONSIDERANDO a necessidade de substituição de 01 (um) servidor nomeado como membro na Portaria nº. 1.344/2025;
CONSIDERANDO que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;
RESOLVE:

Art. 1º. Substituir o membro da Comissão Especial Sindicante **ELON RANGEL RIBEIRO DE SOUZA**, pela servidora efetiva, **Fabiana de Moura e Costa, CPF n° 018.***.***-92**, mantendo-se as demais disposições constantes na Portaria n.º 1.344/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Cerro Azul, 02 de dezembro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:0A09621E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ORTARIA Nº 1572, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025
CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL CAMILA DE FATIMA MONTEIRO VON DER OSTEN, OCUPANTE DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR 1 (UMA) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 1572, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

Conceder a Servidora Público Municipal Camila de Fatima Monteiro Von Der Osten, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar 1 (uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Público Municipal senhora Camila de Fatima Monteiro Von Der Osten, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme o memorando n°483/2025, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagem até Tunas PR no dia 09 de dezembro do ano em curso, para atendimento de diligencia vinculado ao conselho tutelar solicitada através do Ministério Público. Saída 08h00min e retorno as 17h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 09 de dezembro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:A4726408

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1566, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025
CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REINALDO DE SOUZA, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 3(TRÊS) DIÁRIAS.

PORTARIA Nº 1566, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

Conceder ao servidor público Municipal Reinaldo de Souza, ocupante do cargo de motorista 3(três) diárias**.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Reinaldo de Souza, ocupante do cargo de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°443/2025-SMS, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 03(três) diárias no valor de R$208,83(duzentos e oito reais e oitenta e três centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 27,28 e 29 de novembro do ano de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 05 de dezembro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:8D973A82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1567, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025
CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JURANDIR RIBEIRO DE SOUZA, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 02(DUAS) DIÁRIAS.

PORTARIA Nº 1567, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

Conceder ao servidor público Municipal Jurandir Ribeiro de Souza, ocupante do cargo de motorista 02(duas) diárias**.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Jurandir Ribeiro de Souza, ocupante do cargo de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°444/2025-SMS, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 02(duas) diárias no valor de R$139,22 (cento e trinta e nove reais e vinte e dois centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes para tratamento nos dias 02 e 03 de dezembro do ano de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 05 de dezembro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:7993987F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1568, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025
CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLAUDECI FARIAS, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 5(CINCO) DIÁRIAS.

PORTARIA Nº 1568, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

Conceder ao servidor público Municipal Claudeci Farias, ocupante do cargo de Motorista 5(cinco) diárias.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Claudeci Farias, ocupante do cargo de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°446/2025-SMS, advindo da Secretaria Municipal de Saúde o pagamento de 05(cinco) diárias no valor de R$348,05 (trezentos e quarenta e oito reais e cinco centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 28,29 de novembro e 01,02,03 de dezembro do ano de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 05 de dezembro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:16D7F861

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1569, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025
CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL WALTER JOSE DO VALE, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 04(QUATRO) DIÁRIAS.

PORTARIA Nº 1569, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

Conceder ao servidor público Municipal Walter Jose do Vale, ocupante do cargo de motorista 04(quatro) diárias.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Walter Jose do Vale, ocupante do cargo de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°447/2025-SMS, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 04(quatro) diárias no valor de R$278,44 (duzentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes para tratamento nos dias 28 de novembro e 01,02,03 de dezembro do ano de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 05 de dezembro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:E6C834A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1571, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025
CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SIRLENE MENDES DO NASCIMENTO DE CASTRO, OCUPANTE DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR 1 (UMA) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 1571, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

Conceder a Servidora Pública Municipal Sirlene Mendes do Nascimento de Castro, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar 1 (uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal senhora Sirlene Mendes do Nascimento de Castro, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme o memorando n°484/2025, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagens até Tunas PR no dia 09 de dezembro do ano em curso, para atendimento de diligencia vinculado ao conselho tutelar solicitada através do Ministério Público. Saída 08h00min e retorno as 17h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 09 de dezembro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:1D676BF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1573, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025
CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MYKE RENAN SANTOS DOS REIS DE LARA, OCUPANTE DO CARGO DE SECRETÁRIO DA SAÚDE 1(UMA) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 1573, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

Conceder ao Servidor Público Municipal Myke Renan Santos dos Reis de Lara, ocupante do cargo de Secretário da saúde 1(uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Myke Renan Santos dos Reis de Lara, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando nº441/2025, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$104,42 (cento e quatro reais e quarenta e dois centavos) para despesas com alimentação e transporte dentro do Estado, em conformidade com o art. 6º,II,alínea "a" e art.7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagem a Rio Branco do Sul PR, no dia 02 de dezembro, por participar da Reunião Ordinária do CRESEMS da 2° Região de Saúde - Metropolitana. Saída 08h00 min e retorno ás 15h30 min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 09 de dezembro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:BD6A55AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1574, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025
CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR ARI HENRIQUE DOS SANTOS, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 5(CINCO) DIÁRIAS.

PORTARIA Nº 1574, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

Conceder ao Servidor Público Municipal Senhor Ari Henrique dos Santos, ocupante do cargo de Motorista 5(cinco) diárias.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal senhor Ari Henrique dos Santos ocupante do cargo de Motorista vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social conforme o memorando n°476/2025, o pagamento de 05(cinco) diárias no valor de R$348,05 (trezentos e quarenta e oito reais e cinco centavos), para custear despesas com viagens, conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para viajar até Curitiba PR transportando Universitários. Nos dias 08,09,10,11 e 12 de dezembro do ano de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 09 de dezembro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:81843C02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1575, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025
CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REINALDO DE SOUZA, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 3(TRÊS) DIÁRIAS.

PORTARIA Nº 1575, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

Conceder ao servidor público Municipal Reinaldo de Souza, ocupante do cargo de motorista 3(três) diárias**.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Reinaldo de Souza, ocupante do cargo de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°445/2025-SMS, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 03(três) diárias no valor de R$208,83(duzentos e oito reais e oitenta e três centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR

transportando pacientes nos dias 01,02 e 03 de dezembro do ano de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 09 de dezembro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:B276B1BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1576, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025
CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CESAR KOGISKI, OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO 1(UMA) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 1576, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

Conceder ao Servidor Público Municipal Cesar Kogiski, ocupante do cargo de Chefe de Divisão 1(uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Cesar Kogiski, ocupante do cargo de Chefe de Divisão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social conforme memorando nº487/2025, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, á Curitiba - PR no dia 11 de dezembro, para acompanhar o menor Gustavo Henrique Lourenço a uma consulta médica. Saída 08h00 min e retorno ás 17h00 min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 09 de dezembro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:AA92B011

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1577, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025
CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR ARI HENRIQUE DOS SANTOS, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 5(CINCO) DIÁRIAS

PORTARIA Nº 1577, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

Conceder ao Servidor Público Municipal Senhor Ari Henrique dos Santos, ocupante do cargo de Motorista 5(cinco) diárias.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal senhor Ari Henrique dos Santos ocupante do cargo de Motorista vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social conforme o memorando n°491/2025, o pagamento de 05(cinco) diárias no valor de R$348,05 (trezentos e quarenta e oito reais e cinco centavos), para custear despesas com viagens, conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para viajar até Curitiba PR transportando Universitários. Nos dias 15,14,17,18 e 19 de dezembro do ano de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 09 de dezembro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:128E042A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1580, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025
CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JAMER LENON PLATNER, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 03(TRÊS) DIÁRIAS.

PORTARIA Nº 1580, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Conceder ao servidor público Municipal Jamer Lenon Platner, ocupante do cargo de motorista 03(três) diárias.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Jamer Lenon Platner, ocupante do cargo de Motorista na Secretaria Municipal de Educação, conforme o memorando n°797/2025-PN, advindo da Secretaria Municipal de Educação o pagamento de 03(três) diárias no valor de R$208,83(duzentos e oito reais e oitenta e três centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para viajar até Curitiba PR,

transportando crianças que são atendidas pela A para atendimento de demandas da Secretaria Municipal de Educação nos dias 15,16 e 17 de dezembro do ano de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 10 de dezembro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:F66A029E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1581, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025
CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NEREU LINO DO NASCIMENTO, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 03(TRÊS) DIÁRIAS.

PORTARIA Nº 1581, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Conceder ao servidor público Municipal Nereu Lino do Nascimento, ocupante do cargo de motorista **03(três**) diárias**.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Nereu Lino do Nascimento, ocupante do cargo de motorista na Secretaria Municipal de Educação, conforme o memorando n°809/2025-PN, advindo da Secretaria municipal de Educação e Cultura ,o pagamento de 04(quatro) diárias no valor de 03(três) diárias no valor de R$208,83(duzentos e oito reais e oitenta e três centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022.Para viajar até Curitiba PR transportando alunos para o colégio agrícola, nos dias 12,15 e 19 de dezembro do ano de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 10 de dezembro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:CC9B5E37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1582, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025 DISPÕE SOBRE CONCEDER 07(SETE) DIAS DE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EDIMARA MOREIRA, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE ATENDENTE DE INCLUSÃO DIGITAL, ATUA COMO CHEFE DO POSTO DE ATENDIMENTO DETR

PORTARIA Nº 1582, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre Conceder 07(sete) dias de férias regulares a servidora pública municipal Edimara Moreira, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Inclusão Digital, atua como Chefe do Posto de Atendimento DETRAN**.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 07(sete) dias de férias regulares a servidora pública municipal Edimara Moreira, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Inclusão Digital, atua como Chefe do Posto de Atendimento DETRAN, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de férias de 14/03/2024 a 13/03/2025. Para usufruir a partir de 08 de dezembro do ano de 2025.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 10 de dezembro do ano 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:A871D061

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1583, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025 DISPÕE SOBRE CONCEDER 20(VINTE) DIAS DE FÉRIAS REGULARES E 10(DEZ) DIAS REMUNERADOS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARLENE MANGGER SCHELEIDER, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

PORTARIA Nº 1583, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre conceder 20(vinte) dias de férias regulares e 10(dez) dias remunerados a servidora pública municipal Marlene Mangger Scheleider, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais**.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 20(vinte) dias de férias regulares e 10(dez) dias remunerados a servidora pública municipal Marlene Mangger Scheleider, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Viação, referente ao período aquisitivo de férias de 02/01/2022 a 01/01/2023. Para usufruir a partir de 19 de dezembro do ano de 2025.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 10 de dezembro do ano 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:69D5482C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1584, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025 DISPÕE SOBRE CONCEDER 20(VINTE) DIAS DE FÉRIAS REGULARES E 10(DEZ) DIAS REMUNERADOS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CARLITO DE MIRANDA CASTRO, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE OPERADOR DE MAQUINAS.

PORTARIA Nº 1584, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre Conceder 20(vinte) dias de férias regulares e 10(dez) dias remunerados ao servidor público municipal Carlito de Miranda Castro, ocupante do cargo efetivo de Operador de Maquinas.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 20(vinte**)** dias de férias regulamentares e 10(dez) dias remunerados ao servidor público Carlito de Miranda Castro ocupante do cargo de Operador de Maquinas lotado na Secretaria Municipal de Obras e Viação referente ao período aquisitivo de férias de 13/01/2024 a 12/01/2025. Para usufruir a partir de 19 de dezenbro do ano de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 10 de dezembro do ano 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:6192E56E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRONICO - Nº 023/2025

O Prefeito Municipal, Edson Cordeiro do Nascimento, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da **Lei Federal nº 14.133/2021** e alterações posteriores, considerando a análise e o relatório conclusivo exarado pelo Pregoeiro e Comissão de Licitação, **resolve:**
I. HOMOLOGAR o resultado referente ao lote pendente do **Pregão Eletrônico nº 023/2025**, que tem como objeto a Aquisição de 08 veículos 0 km para transporte sanitário, sendo: 4 veículos hatch, 3 vans 16 lugares e 1 micro-ônibus 21 lugares, oriundos das resoluções SESA n°506/2023, n° 547/2024, n°1.147, n°858/2022, nº 506/2023, nº 1.137/2025, nº 1.699/2024 e 1.147/2025, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, nas seguintes condições:

II. ADJUDICAR O LOTE ABAIXO EM FAVOR DA EMPRESA:
· **MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA – CNPJ: 03.093.776/0008-68**, vencedora do **LOTE 02**.
Valor total de **R$ 948.000,00 (novecentos e quarenta e oito mil reais);**
Prefeitura Municipal de Cerro Azul, em 10 de dezembro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:6800FDA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. RETIFICAÇÃO DO RESULTADO Nº 001/2025 SMEC DOS REQUERIMENTOS DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL – MAGISTÉRIO MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO Nº 001/2025 SMEC DOS REQUERIMENTOS DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL – MAGISTÉRIO MUNICIPAL

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cerro Azul – PR, no uso de suas atribuições legais, torna pública a RETIFICAÇÃO do resultado nº 001/2025 SMEC dos requerimentos de Elevação de Nível- Magistério Municipal.

1. Da solicitação de reconsideração
A professora **Edimara Castro Motim**, anteriormente **indeferida** no referido edital, protocolou **pedido de reconsideração**, apresentando nova documentação comprobatória referente à sua **graduação/licenciatura plena**.
A análise do pedido respeita o disposto na **Lei Municipal nº 003/2002 (Estatuto do Servidor)**, que assegura ao servidor o direito de requerer e solicitar reconsideração de decisão administrativa:
Art. 178, incisos I e II – direito de requerer e de pedir reconsideração;
Art. 179 – estabelece os requisitos formais, dirigindo a reconsideração à autoridade que proferiu a decisão inicial;
Art. 179, §2º – determina que a nova decisão deve ser publicada no órgão oficial.
Após verificação dos requisitos **intrínsecos e extrínsecos** para conhecimento do pedido, bem como da **documentação apresentada**, a Comissão procedeu à nova análise.

2. Da decisão
Com base na documentação retificada, no direito de petição previsto no Estatuto do Servidor e na legislação do Plano de Carreira do Magistério, a Comissão decide:
I – Conhecer do pedido de reconsideração, ante o atendimento dos requisitos formais previstos no Estatuto do Servidor;
II – Avaliar a documentação e o desempenho profissional, conforme critérios previstos na Lei Municipal nº 005/2017;
III – Dar provimento ao pedido, **retificando** o resultado inicialmente publicado e **DEFERINDO** a solicitação de **elevação de nível da servidora Edimara Castro Motim**, uma vez comprovada a **formação em graduação/licenciatura plena**, requisito essencial ao nível pretendido.

3. Resultado retificado
Fica retificado o item referente à servidora:
– EDIMARA CASTRO MOTIM – Elevação para Nível II – DEFERIDO (Retificação)

Cerro Azul, 10 de dezembro 2025

ADRIANA CHAVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 0148/2025

Publicado por:
Angela Maria Hilman
Código Identificador:5E96B0ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
LEI Nº2.922/2025

LEI Nº2.922/2025

Cria o Conselho Municipal de Direitos Humanos – CMDH e o Fundo Municipal de Direitos Humanos e dá outras providências.

O Poder Legislativo de Clevelândia, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Direitos Humanos – CMDH – órgão colegiado, permanente e autônomo de caráter consultivo, deliberativo, fiscalizador e articulador das políticas de direitos humanos, vinculado administrativamente, à Secretaria Municipal de Assistência Social, com a finalidade de promover, defender e exercer o controle social sobre as políticas dos direitos humanos na Cidade de Clevelândia - PR.
Parágrafo único. Constituem direitos humanos para fins de atuação do CMDH, os direitos e garantias fundamentais, individuais, coletivos e difusos, consagrados na Constituição da República Federativa do Brasil, nos Tratados e Atos Internacionais ratificados pelo Brasil, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Orgânica do Município de Clevelândia - PR, bem como as Normativas contidas no Plano Nacional de Direitos Humanos – PNDH3 e demais planos correlatos à matéria de direitos humanos em nível nacional.

Art. 2º O Conselho Municipal de Direitos Humanos, tem por finalidade propor diretrizes voltadas à proteção e promoção dos direitos humanos e atuar no controle social de políticas públicas, assim como exercer a orientação normativa e consultiva sobre os direitos humanos.

CAPÍTULO II
DA ATRIBUIÇÃO

Art. 3º O Conselho Municipal de Direitos Humanos possui as seguintes atribuições:
I - contribuir na formulação e definição de políticas públicas e diretrizes dos direitos humanos no âmbito municipal;
II - receber, apurar, encaminhar e monitorar denúncias ou queixas de violações dos direitos humanos ocorridas no território do Município;
III - fomentar o desenvolvimento de programas educativos, visando à promoção dos direitos humanos e da cidadania;
IV - promover trabalhos, emitir pareceres, realizar estudos, pesquisas sobre os direitos humanos no Município;
V - realizar campanhas informativas, cursos e outros eventos objetivando a divulgação e o respeito aos direitos humanos;
VI – estabelecer a cooperação e firmar convênios com órgãos federais, estaduais e municipais na consecução de meios destinados à defesa dos direitos e garantias fundamentais;
VII - fomentar o intercâmbio com outras organizações congêneres nacionais e internacionais, e a contribuição com iniciativas pertinentes à área dos direitos humanos;
VIII - receber e encaminhar a quem de direito e acompanhar denúncias e queixas de violações de direitos humanos individuais e coletivos assegurados na Constituição Federal e Estadual;
IX - recomendar e colaborar com o aperfeiçoamento dos serviços públicos notadamente no que concerne à adequação profissional e cívica de seus integrantes, com vistas à conciliação entre o exercício das funções administrativas e o respeito aos direitos humanos;
X - manter atualizada a documentação e a legislação pertinente à área de direitos humanos;
XI - promover canais de diálogo com a sociedade civil;
XII - pronunciar-se, por deliberação expressa da maioria absoluta de seus Conselheiros, através de Moção, sobre situações que envolvam a afirmação da cidadania e promoção dos direitos humanos;
XIII - aprovar, de acordo com critérios estabelecidos em seu Regimento Interno, o cadastramento de entidades de proteção ou de atendimento aos direitos humanos que pretendam integrar o Conselho;
XIV - participar da fiscalização/monitoramento do Plano Municipal de Políticas Públicas de Direitos Humanos em consonância com as conclusões das Conferências Municipal, Estadual e Nacional e com os Planos e Programas contemplados no Orçamento Público;
XV - instituir comissões ou grupos de trabalhos;
XVI - elaborar e aprovar o seu regimento interno.
XVII - elaborar e apresentar, anualmente, à Secretaria de Assistência Social, relatório circunstanciado de todas as atividades desenvolvidas pelo Conselho no período, dando ampla divulgação ao mesmo, de forma a prestar contas de suas atividades à sociedade;

Art. 4º Para cumprir suas finalidades institucionais, o CMDH, no exercício das respectivas atribuições, poderá:
I - solicitar aos órgãos públicos municipais e estaduais instaurados na rede de serviços de promoção da cidadania, certidões, atestados, informações, cópias de documentos e de expedientes ou processos administrativos;
II - propor à autoridade de qualquer nível a instauração de sindicâncias, inquéritos e processos administrativos ou judiciais para apuração de responsabilidade pela violação dos direitos humanos;
III - incidir sobre o orçamento público municipal, em suas fases e etapas, visando à destinação de recursos para a promoção da política de direitos humanos;
IV - apresentar um plano orçamentário para o seu funcionamento;
V - solicitar à Prefeitura auxílio de seus serviços para seu pleno funcionamento;
VI - articular-se e integrar-se com o Sistema de Justiça visando à consecução de seus objetivos, sendo assegurada ao mesmo a participação plena em todas as instâncias com direito a voz;
VII - articular-se e integrar-se com o Legislativo visando à consecução de seus objetivos, sendo assegurada a este poder à participação plena em todas as instâncias com direito a voz.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º O Conselho Municipal de Direitos Humanos será composto por 8 (oito) membros e respectivos suplentes, dos quais 50% (cinquenta por cento) serão representantes do Poder Público e 50% (cinquenta por cento) serão representantes da sociedade civil organizada, quais serão indicados por ato do Chefe do Poder Executivo, da seguinte forma:

Representantes do Poder Público:
I - um membro titular e um membro suplente da Secretaria de Assistência Social;
II - um membro titular e um membro suplente da Secretaria de Saúde e Bem Estar Social;
III - um membro titular e um membro suplente da Secretaria de Educação;
IV - um membro titular e um membro suplente da Secretaria de Administração e Finanças;

Representante da Sociedade Civil:
I - um membro titular e um membro suplente de 4 (quatro) entidades filantrópicas distintas sem fins lucrativos, que tenham a finalidade de defender e promover os direitos humanos com atuação no Município.

Art. 6º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Direitos Humanos será de dois anos, permitida uma recondução.

Parágrafo único. O Presidente, Vice-Presidente e Secretário serão eleitos através de voto por maioria absoluta, sendo alternado o cargo de Presidência e Vice-Presidência entre Poder Público e Sociedade Civil.

Art. 7º As deliberações do Conselho Municipal de Direitos Humanos serão tomadas pela maioria simples, estando presentes a maioria absoluta dos membros do Conselho.

Art. 8º O Conselho Municipal de Direitos Humanos reunir-se-á ordinariamente a cada três meses e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou a requerimento da maioria de seus membros.

CAPÍTULO IV
DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS

Art. 9º. Fica criado o Fundo Municipal de Direitos Humanos de Clevelândia, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e ao Conselho Municipal de Direitos Humanos de Clevelândia - CMDH.

Parágrafo Único. A movimentação dos recursos do Fundo Municipal de Direitos Humanos será efetuada pela tesouraria municipal.

Art.10. O Fundo Municipal de Direitos Humanos é proveniente de:
I - verbas consignadas para esse fim em dotações orçamentárias;
II - emendas parlamentares;
III - doações de empresas e instituições diversas;
IV - repasses do Poder Judiciário e/ou Ministério Público, decorrentes de multas, emolumentos pagos em consequência da prática de crimes que venham violar os direitos humanos;
V - doações de pessoas físicas que se interessarem por causas voltadas à defesa dos direitos humanos;
VI - recursos oriundos de convênios, termos de cooperação ou contratos, de origem nacional ou internacional, celebrados com a finalidade de destinar recursos ao desenvolvimento de ações para a defesa e a implementação de políticas públicas de direitos humanos;
VII - contribuições, transferências de recursos, subvenções, auxílios ou doações do poder público e do setor privado, de origem nacional ou estrangeira, expressamente destinados ao Fundo;
VIII - rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras dos recursos do Fundo;
IX - outras receitas destinadas de forma específica ao Fundo.
Parágrafo único. Os recursos financeiros destinados ao Fundo serão depositados, obrigatoriamente, em conta específica a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento bancário.

Art. 11. Os recursos do Fundo Municipal de direitos humanos serão utilizados para as seguintes situações:
I - financiamento da Política Municipal de Direitos Humanos;
II - subsídio para realização de pesquisas e projetos voltados aos direitos humanos;
III - repasse de recursos a entidades governamentais ou não governamentais que desenvolvam atividades de acordo com a Política Municipal de Direitos Humanos;
IV - capacitação, desenvolvimento e aperfeiçoamento profissional e dos instrumentos e técnicas de gestão, planejamento, administração e controle das ações municipais de garantia e de promoção da implementação da Política Municipal de Direitos Humanos;
V – desenvolvimento de ações para a promoção da educação em direitos humanos e fortalecimento da cultura em direitos humanos no âmbito municipal;
VI - aquisição de equipamentos, material permanente e de consumo destinados à garantia e promoção dos direitos humanos;
VII – construção, reforma e ampliação, aquisição ou locação de imóveis destinados à garantia e promoção dos direitos humanos;
VIII - outras despesas necessárias à execução dos programas, projetos e atividades, conforme deliberação do Conselho Municipal de Direitos Humanos.
Parágrafo único. Nenhuma despesa poderá ser realizada sem a necessária disponibilidade de recursos.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12. O Regimento Interno do Conselho Municipal de Direitos Humanos deverá ser elaborado, no prazo de noventa dias.

Art. 13. O desempenho da função de membro do Conselho Municipal de Direitos Humanos, que não tem qualquer remuneração ou percepção de gratificação, será considerado serviço relevante prestado ao Município, com seu exercício prioritário, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que determinadas pelas atividades próprias do Conselho.

Art. 14. Todas as reuniões do Conselho Municipal de Direitos Humanos serão sempre abertas à participação de quaisquer interessados.

Art. 15. O Conselho Municipal de Direitos Humanos deverá ser instalado em local destinado pelo Município, incumbindo à Secretaria Municipal de Assistência Social adotar as providências para tanto.

Art. 16. A Secretaria Municipal de Assistência Social prestará todo o apoio técnico, administrativo e de infraestrutura, necessários ao pleno funcionamento do Conselho Municipal de Direitos Humanos.

Art. 17. O Poder Executivo do Município arcará com os custos de deslocamento, alimentação e permanência das Conselheiras e Conselheiros, quando necessário e justificadamente, para o exercício de suas funções.

Art. 18. O Poder Executivo deverá arcar com as despesas de realização e divulgação das Conferências Municipais de Direitos Humanos.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:471638BF

GABINETE
LEI Nº 2.923/2025

LEI Nº 2.923/2025

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal da Juventude – CMJ e do Fundo Municipal da Juventude e dá outras providências;

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Juventude - CMJ, órgão colegiado de natureza consultiva, deliberativa e de aconselhamento sobre as políticas públicas da juventude, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, são considerados jovens as pessoas situadas na faixa etária compreendida entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos, conforme a Lei nº 12.852/2013 de 5 de agosto de 2023 - Estatuto da Juventude.

Art. 2° O Conselho Municipal da Juventude - CMJ tem por finalidade garantir a promoção e proteção dos direitos das juventudes, assim como exercer orientação normativa e consultiva sobre a política voltada ao público jovem.

Art. 3° Compete ao Conselho Municipal da Juventude - CMJ:
I - avaliar, deliberar, propor e participar da formulação de políticas públicas destinadas à promoção, sistematização, monitoramento e ao desenvolvimento da proteção dos direitos das juventudes;
II - fiscalizar, propor, controlar e incentivar a execução dos programas relacionados a Política Municipal da Juventude e a legislação que assegure direitos aos jovens;

III - propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle social sobre as políticas públicas para a promoção e proteção dos direitos da juventude;
IV - apresentar sugestões para o estabelecimento de diretrizes orçamentárias e para a alocação de recursos no orçamento anual do Município voltadas para a juventude;
V - acompanhar a elaboração e a avaliação da proposta orçamentária do Município, indicando à Secretaria as prioridades, propostas e modificações necessárias à consecução da política formulada;
VI - encaminhar e receber denúncias que envolvam violações de direitos da juventude, encaminhando-as aos órgãos competentes e acompanhando o trâmite;
VII - promover debates, palestras, audiências públicas e estudos destinados a conhecer os problemas da população jovem e a mantê-la informada acerca da execução da Política Municipal da Juventude;
VIII - prestar colaboração técnica e formativa a órgãos e entidades do Município;
IX - apresentar sugestões para o aperfeiçoamento da legislação vigente;
X - apresentar anualmente relatório circunstanciado de todas as atividades desenvolvidas pelo Conselho no período, publicando-o e mantendo o conteúdo em sítio eletrônico;
XI - elaborar e aprovar o seu Regimento Interno e normas de funcionamento;
XII - convocar a Conferência Municipal da Juventude;
XIII - aprovar o Regimento Interno e as normas de funcionamento da Conferência Municipal da Juventude.
XIV - elaborar, aprovar e acompanhar o Plano Municipal de Juventude do Município de Clevelândia, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelos Conselhos Estadual e Nacional;
XV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos do jovem garantidos na legislação;
XVI - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
XVII - expedir notificações;
XVIII - solicitar informações das autoridades públicas;
XIX - promover o intercâmbio com entidades públicas e privadas, organismos nacionais e internacionais visando atender a seus objetivos;
XX - promover a articulação com os movimentos de jovens, conselhos de outras esferas governamentais, outros conselhos setoriais bem como os Fóruns de Juventude, a fim de ampliar formas de cooperação mútua e o estabelecimento de estratégias comuns de implementação de ações, visando a igualdade entre os jovens, fortalecendo o processo de controle social;
XXI - criar comissões técnicas permanentes e temporárias para melhor desempenho de suas funções.

Art. 4° O Conselho Municipal da Juventude - CMJ será composto por seis membros e respectivos suplentes, dos quais metade serão representantes de órgãos do poder público municipal e metade serão representantes da sociedade civil organizada.

Art. 5° Os representantes governamentais serão membros da Administração Municipal, nomeados a critério do Poder Executivo, das respectivas secretarias:

I - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
II - Secretaria Municipal de Assistência Social;
III - Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social;

Art. 6º Os representantes não governamentais serão entidades representantes da sociedade civil, diretamente ligadas à defesa de direitos ou ao atendimento ao jovem, em regular funcionamento há mais de 1 (um) ano e que atuem com atividades continuadas na área da Juventude.

Parágrafo único. As entidades não governamentais serão eleitas em assembleia própria e convocadas especialmente para esta finalidade, sob fiscalização do Ministério Público, sendo as vagas assim distribuídas:
2 (dois) representantes de entidades distintas de atendimento que tenham ações desenvolvidas para o público jovem em todas as políticas públicas;
1 (um) representante de associações acadêmicas ou grêmio estudantis;

Art. 7° Caberá às entidades eleitas a indicação de um representante titular e um suplente para compor o Conselho Municipal da Juventude - CMJ.

Art. 8° Serão convidados a integrar as reuniões do Conselho Municipal da Juventude - CMJ, com direito a voz:
I - o Poder Judiciário constituído no município de Clevelândia;
II - o Ministério Público constituído no município de Clevelândia;
III - entidades com relevante conhecimento e/ou vasta experiência sobre o assunto que venha ser examinado em sessão.

Art. 9º O processo eleitoral será aberto a todas as entidades, movimentos e organizações sediadas no município e que tenham objeto relacionado a políticas de juventude.

Art. 10. A falta de indicação de membros efetivos e suplentes pelas entidades da sociedade civil, no prazo de 20 (vinte) dias a partir do resultado da eleição, implicará na perda do direito à indicação de conselheiros efetivo e suplente, sendo convocada a entidade classificada na posição subsequente no pleito para a prática do ato.

Art. 11. Os membros do CMJ serão nomeados pelo Prefeito Municipal para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 12. As entidades da sociedade civil e os órgãos públicos poderão substituir os membros indicados a qualquer tempo, mediante comunicação escrita encaminhada à Presidência do CMJ.

Art. 13. Perderá o mandato o Conselheiro que:
I - for condenado por crime doloso com sentença transitada em julgado;
II - descumprir os deveres da função previstos nesta Lei e no Regimento Interno, após decisão de metade dos membros do Conselho Municipal da Juventude - CMJ pela cassação do mandato;
III - faltar injustificadamente a três reuniões consecutivas ou seis alternadas durante o período do mandato.
Parágrafo único. Nos casos de vacância de cargo, o suplente assumirá a função até o término do mandato de seu antecessor.

Art. 14. O Conselho Municipal da Juventude - CMJ, possuirá a seguinte estrutura:
I - Diretoria Executiva, composta por Presidente, Vice-Presidente e Secretário;
II - Secretário Executivo, indicado pelo órgão ou secretaria ao qual o Conselho está vinculado, submetido à aprovação do Conselho;
III - Comissões de trabalho constituídas por resolução do Conselho; e
IV - Plenário.
Parágrafo único. A Diretoria será eleita na primeira reunião após a posse do Conselho, pela maioria qualificada de seus membros titulares e, na ausência destes, pelos respectivos suplentes.

Art. 15. As funções de membro do Conselho Municipal da Juventude - CMJ, não serão remuneradas, mas o seu exercício será considerado relevante serviço prestado ao município, com caráter prioritário e, em consequência, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que motivadas pelas atividades deste Conselho.

Art. 16. A Secretaria Municipal de Assistência Social responsável pela execução da Política Nacional da Juventude, prestará o necessário apoio técnico, administrativo e financeiro, para consecução das finalidades do Conselho Municipal da Juventude.

Art. 17. A organização e o funcionamento do Conselho Municipal da Juventude - CMJ, serão disciplinados em Regimento Interno a ser aprovado por ato próprio do referido Conselho, no prazo de 90 dias após a posse de seus membros.

Art. 18. As deliberações do Conselho Municipal da Juventude - CMJ, inclusive seu regimento interno, serão publicadas, mediante resoluções, em diário oficial.

Art. 19. Todas as reuniões ou atividades do Conselho Municipal da Juventude - CMJ, serão públicas, abertas à participação popular e precedidas de divulgação.

Art. 20. O Conselho Municipal da Juventude – CMJ reunir-se-á, ordinariamente, a cada dois meses, e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu presidente ou pela maioria absoluta de seus membros.

CAPÍTULO II
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE

Art. 21. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir a Conferência Municipal da Juventude, órgão colegiado de caráter deliberativo, composto paritariamente por representantes de entidades da sociedade civil, diretamente ligadas à defesa de direitos ou ao atendimento a juventude, legalmente instituídas e em regular funcionamento há um ano, e por representantes do Poder Executivo Municipal, com a finalidade de propor diretrizes gerais e avaliar a Política Nacional da Juventude e referendar os membros não governamentais do Conselho Municipal da Juventude - CMJ.
§ 1º A Conferência Municipal da Juventude ocorrerá a cada dois anos, por convocação do Conselho Municipal da Juventude - CMJ, devendo preferencialmente acompanhar o calendário das conferências nacional e estadual.
§ 2º A convocação da Conferência Municipal da Juventude será divulgada através dos meios de comunicação disponíveis.
§ 3º O Regimento Interno da Conferência Municipal da Juventude a ser aprovado pelo CMJ estabelecerá a forma de participação e de escolha dos delegados das entidades e organizações governamentais e não governamentais na Conferência Municipal da Juventude.

CAPÍTULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DA JUVENTUDE
Art. 22. Autoriza o Poder Executivo a criar o Fundo Municipal da Juventude, de natureza contábil e financeira, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação e no desenvolvimento de programas e ações dirigidos à juventude do Município de Clevelândia.

Art. 23. O fundo Municipal da Juventude ficará vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 24. O gestor do Fundo Municipal da Juventude será o secretário(a) municipal em exercício.

Art. 25. Constituem fontes de receitas do Fundo Municipal da Juventude:
I - As transferências do município;
II - As transferências da União, do Estado, de seus órgãos e suas respectivas autarquias, fundações, fundos, empresas públicas e sociedades de economia mista;
III - As doações, legados, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis que venha receber de pessoas físicas ou jurídicas ou de organismos públicos ou privados, nacionais ou internacionais;
IV - O produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
V - As demais receitas destinadas ao Fundo Municipal da Juventude.

§ 1º Não se isentam as respectivas secretarias de políticas específicas, de preverem os recursos necessários para as ações voltadas à juventude, conforme determina a legislação em vigor.

§ 2º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação - Fundo Municipal da Juventude, e sua destinação será deliberada por meio de projetos, programas e atividades aprovadas pelo Conselho Municipal da Juventude - CMJ.

Art. 26. A Secretaria de Assistência Social dará vistas ao Conselho Municipal da Juventude - CMJ, sobre a contabilidade do Fundo Municipal da Juventude, anualmente ou quando for solicitado pelo presidente do Conselho.

Art. 27. A movimentação dos recursos do Fundo Municipal da Juventude será efetuada pela Tesouraria Municipal, mediante ordem de pagamento assinada pelo Gestor do Fundo, em conformidade com as deliberações do Conselho Municipal de da Juventude.
Parágrafo único.A autorização para a realização de despesas com recursos do Fundo será feita por meio de resolução do Conselho Municipal, que deverá especificar o objeto, o valor e a justificativa do gasto.
Art. 28. Compete ao Conselho Municipal da Juventude aprovar a programação de aplicação dos recursos financeiros do Fundo Municipal da Juventude, fiscalizando sua execução.
Art. 29. A Tesouraria Municipal e o Gestor do Fundo ficam obrigados a apresentar bimestralmente ao Conselho Municipal de Juventude os extratos bancários e balancetes financeiros das contas do Fundo, para fins de acompanhamento e fiscalização ou a qualquer tempo quando solicitado.
CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30. Considerar-se-á instalado o Conselho Municipal da Juventude - CMJ, em sua primeira gestão, com a publicação da nomeação dos integrantes no órgão de imprensa oficial do município.

Art. 31. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei, no que couber, por meio de Decreto.

Art. 32. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:9EED9F49

GABINETE
LEI Nº 2.924/2025

LEI Nº 2.924/2025

Dispõe sobre a denominação da Unidade Básica de Saúde do Bairro Eapi.

O Poder Legislativo de Clevelândia, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Unidade Básica de Saúde, localizada na Rua Climério Teixeira dos Santos, s/n°, Bairro Eapi, com área total de 389,78 metros quadrados, ainda sem denominação fixada em lei, passa a denominar-se UBS - Cleuza da Conceição Camargo.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:9914A8A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 07/2022

QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO E IPM SISTEMAS LTDA.

CONTRATANTE:
CONTRATADO: IPM SISTEMAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.258.027/0001-41, com sede na rua Cristóvão Nunes Pires, nº 86, 6ª andar da Torre Suden do Centro Executivo Carl Hoepcke, Centro, Florianópolis/SC.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato de **licenciamento de uso para softwares que trabalhem integrado com a Administração Geral da Prefeitura Municipal de Colombo a fim de atender às exigências do SIAFIC**, sujeitando-se as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Para atualização do valor do contrato adota-se o IGP-DI (FGV) – Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna, do período de 11/2024 – 10/2025, no percentual acumulado de 0,734%, segundo a Clausula 8ª, § 1º do contrato, conforme a seguinte tabela de reajuste:

Serviços	Valor atual	IGP-DI	Valor reajustado
Mensalidade	R$ 11.366,80	0,734%	R$ 11.450,28
Horas técnicas Customização	R$ 208,46	0,734%	R$ 209,99

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária.	**FONTE**
3339040080000000000	Câmara Municipal de Colombo

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO
A publicação resumida deste instrumento será efetivada conforme o parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES
Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

Colombo, 10 de dezembro de 2025.

Contratante	Contratada
JOEL BUENO DA ROCHA	***ALDO LUIZ MEES***
Presidente	Representante Legal

FISCAL: A fiscalização do contrato será de responsabilidade do Servidor Rafael Gouveia Beloti, portador da Carteira de Identidade RG sob º 91834456-SSP/PR e CPF/MF sob nº 079.585.069-70.

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:128788CC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.° 102/2025

DECRETO N.° 102, DE 09 DE DEZEMBRO

Revoga o Decreto nº 81, de 28 de outubro de 2025, que prorrogou a vigência do Decreto n.º 39/2025, sobre contenção de despesas, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLOMBO,Estado do Paraná,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente com fundamento no art. 36 da Lei Municipal n.º 1349/2014 e na Lei Complementar Federal n.º 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal,

CONSIDERANDO que o Decreto n.º 81, de 28 de outubro de 2025, prorrogou a vigência do Decreto nº 39/2025, o qual estabeleceu medidas temporárias de contenção de despesas com pessoal;

CONSIDERANDOque, conforme demonstrativos fiscais atualizados, a despesa total com pessoal encontra-se dentro dos limites legais estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, não subsistindo a necessidade de manutenção das restrições anteriormente impostas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogadoo Decreto n.º 81, de 28 de outubro de 2025, cessando, a partir da publicação deste Decreto, a prorrogação da vigência do Decreto n.º 39/2025.

Art. 2º - Em decorrência da revogação prevista no art. 1º, fica restabelecido o curso normal das rotinas administrativas, deixando de vigorar, a partir desta data, as restrições prorrogadas relativas às medidas de contenção de despesas com pessoal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 09 de dezembro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:5E2FA47C

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ERRATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBOvem pela presente corrigir a Portaria n.º 666/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº. 3321 de 17/07/2025,

Onde se lê: Art. 1°- Designar o senhor **JOSÉ OSMAIR POSSEBAM**, portador do CPF n.º 036.XXX.XXX-XX, Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, como Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável de Colombo – **COMDEC**, conforme composição prevista na Portaria n.º 625/2025.

Leia-se Art. 1°- Designar o senhor **JOSÉ OSMAIR POSSEBAM**, portador do CPF n.º 036.XXX.XXX-XX,Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho, como Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável de Colombo – **COMDEC**, conforme composição prevista na Portaria n.º 625/2025.

Paço Municipal de Colombo
Em, 09 de dezembro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:72ECEB47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.024/2025

PORTARIA N.º 1.024/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a senhora **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTINI**, portadora do CPF n.º 830.XXX.XXX-XX, RG n.º 5.XXX.XXX-5.° da função de Gestora do Centro de Convivência Meu Cantinho, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 01 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 09 de dezembro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:AEAE7BDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.025/2025

PORTARIA N.º 1.025/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º– Designar o servidor **LEONARDO D'AGOSTIN WOLFF,** portador do RG n.° 8.XXX.XXX-0, CPF n.º 009.XXX.XXX-14**,** ,para ocupar o cargo interinamente de Secretario Municipal de Planejamento, Inovação e Tecnologia, no período de 05 de janeiro a 24 de janeiro de 2026. Período no qual o secretário **ADEMIR ALBERTI CHAVES GARCIA,** estará gozando de suas Férias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 09 de Dezembro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:FA053A47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.026/2025

PORTARIA N.º 1.026/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º– Prorrogar licença sem vencimento a servidora pública municipal **CAROLINE KAORI GUIMARAES TAKAHASI,** inscrita no CPF n.º 065.XXX.XXX-00, RG n.º 10.XXX.XXX-4, matrícula n.º 14.532, do cargo de Médica - Clínica Geral, lotada no UPA Maracanã, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 29 de novembro de 2025, pelo período de 06 meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 09 de dezembro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:B73326DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.027/2025

PORTARIA N.º 1.027/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor abaixo relacionado, para atuar, sem prejuízo de suas funções, como Gestor/Fiscal de contrato, do Contrato n.º 460/2025, Processo Licitatório: Dispensa n.º 102/2025, com objeto de Contratação de empresa para prestação de serviço de conserto de caixa de som, utilizada no auditório da Regional Maracanã**,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento no Termo de Referênciaconforme segue:

Gestor/ Fiscal de Contrato:

Robson Luiz Aleixo- Matrícula: 12574, CPF:051.xxx.xxx-78 - RG: 7.xxx.xxx-6, Telefone para contato: (41) 8413-3298, e-mail:eventosclbo@gmail.com.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 09 de dezembro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:BCA085E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.028/2025

PORTARIA N.º 1.028/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor/Fiscal de contrato, do Contrato n.º 459/2025, Processo Licitatório: Concorrência Eletrônica nº 011/2025, com objeto Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Construção do **Céu da Cultura**, a ser localizado na Rua Osvaldo Strapasson Vicentin, 209, São Gabriel, Colombo-PR, compreendendo a execução de 363,90 m² de área de intervenção a construir, compreendendo serviços preliminares, fundação, supra estrutura, paredes e painéis, cobertura, revestimentos, acabamentos, esquadrias, instalações elétricas, instalações hidráulicas, pinturas, sistema de ar condicionado, urbanização, fechamento e demais serviços contemplados e incluídos na planilha orçamentária e nos projetos constantes em anexo,conforme segue:

Gestor de Contrato:
Luis Fernando de Queiroz Valle – Matrícula nº 15144 – CREA 26106-D-PR - Telefone (41) 3663-2244.

Fiscal Administrativo de Contrato:
Iziel Martins de Souza – CPF: 491.774.949-20 - Telefone para contato: (41) 996467193.

Fiscal Técnico de Contrato:

Stéfani Ferreira dos Santos de Lima – CREA-PR 177359/D – Matrícula 19410 - Telefone para contato: (41) 99923-1323

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 09 de dezembro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:D8D3B637

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.029/2025

PORTARIA N.º 1.029/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor/Fiscal de contrato, do Contrato n.º 465/2025, Processo Licitatório: Dispensa de Licitação n.º 105/2025, com objetoAquisição de Alevinos tipo II para Programa de Incentivo à Piscicultura "Vida na água", sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio,conforme segue:

Gestor de Contrato:
Alvine Bonin,matrícula funcional n.º 6736;

Fiscal Técnico:
Geovane Costa Senger, matrícula funcional n.º 18.443.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 10 de dezembro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:05EA9D1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DE DISPENSA 107/2025.

ERRATA DO EXTRATO DA DISPENSA 107/2025.
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 10/12/2025 Edição 3424.

Onde se lê: AURA ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA
CNPJ: 54.246.197/0001-72.
Leia-se: FERROFAZ ESTRUTURAS METALICAS E PRE-MOLDADOS LTDA - ME
CNPJ: 54.246.197/0001-72.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:09C0F582

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 323/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 057/2025

Processo: 12731/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal De Trânsito e Ordem Pública.
Contratada: COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, inscrita no CNPJ sob nº 57.494.031/0001-63.
Fiscalização: A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sr. Thiago Skau, portador do RG nº 9.xxx.xxx-7 e o CPF nº 018.xxx.xxx-07 e Fiscal Técnico Sr. Luiz Antonio Brizola, portador do RG nº 9.xxx.xxx-0 e o CPF nº 062.xxx.xxx-02.
Objeto: O objeto do presente instrumento é a **aquisição direta de munições menos letais e munições letais para armas de fogo curtas** e longa, por meio da **contratação de empresa especializada, fabricante e detentora de exclusividade na comercialização dos referidos produtos no território nacional,** conforme proposta comercial apresentada e demais documentos acostados ao processo administrativo.
Valor: O custo estimado total da contratação é de R$ 37.156,25 (trinta e sete mil, cento e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, LOA 1815/2024.
Vigência: O Prazo de Vigência do respectivo contrato, será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a qual ocorrerá no prazo de 01 (um) dia útil após a assinatura do contrato. O referido prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante comprovação de que as condições pactuadas e o preço contratado permanecem vantajosos à Administração, nos termos do artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024, observado o disposto no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c o artigo 22 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.
Local e data da emissão: Colombo, 01 de setembro de 2025.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:B3D49A13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 071/2025

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 071/2025

Processo:	Nº 41554/2025 -Inexigibilidade Nº 071/2025.
Partes:	Município de Colombo/PR,**MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA. CNPJ. 03.984.954/0001-74.**
Objeto:	Contratação de Licenças de uso do Software AltoQi pelo período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo.
Valor:	O valor máximo da Inexigibilidade será de R$ 22.714,00 (vinte e dois mil e setecentos e quatorze reais).
Embasamento Legal:	- Lei nº. 14.133/2021; Artigo 74 -Inciso I
Data:	10/12/2025.

Publicado por:
Francieli Maria D'agostin
Código Identificador:450A8AFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 108/2025.

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 108/2025

Processo:	Nº 42842/2025 - Dispensa Nº 108/2025.
Partes:	Município de Colombo/PR, **CONTARTE EVENTOS CRIATIVOS LTDA - ME. CNPJ: 13.144.831/0001-89.**
Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de atuação artística durante o evento "Natal Mágico de Colombo" 2025, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 30.800,00) trinta mil e oitocentos reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75 - II Lei Nº 14.133/2021
Data:	10/12/2025.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:DDA3B850

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO 24173/2025

N° do Empenho:	**24173/2025.**
Data:	**10/12/2025**
Valor Total do Empenho:	R$ 22.714,00 (vinte e dois mil e setecentos e quatorze reais).
Nº da Inexigibilidade de Licitação	**071/2025**
Contratado:	Município de Colombo/PR,**MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA. CNPJ. 03.984.954/0001-74.**
Contratante:	**Prefeitura Municipal de Colombo.**
Objeto:	Contratação de Licenças de uso do Software AltoQi pelo período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo.
Órgão Responsável:	Secretaria Municipal de Urbanismo

Publicado por:
Francieli Maria D'agostin
Código Identificador:C9279230

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPNHO 24125/25

N° do Empenho:	**24125/2025.**
Data:	**10/12/2025**
Valor Total do Empenho:	R$ 30.800,00) trinta mil e oitocentos reais).
Nº da Dispensa de Licitação	**108/2025**
Contratado:	Município de Colombo/PR, **CONTARTE EVENTOS CRIATIVOS LTDA - ME. CNPJ: 13.144.831/0001-89.**
Contratante:	**Prefeitura Municipal de Colombo.**
Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de atuação artística durante o evento "Natal Mágico de Colombo" 2025, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo
Órgão Responsável:	Secretaria Municipal de Turismo

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:A70718AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 080/2025

Objeto: Contratação por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de serviços de Arbitragem para jogos, torneios e competições de diversas modalidades.
Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 12 de DEZEMBRO de 2025 até às 08:00 horas do dia 08 de JANEIRO de 2026.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 horas do dia 08 de JANEIRO de 2026. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por "Item".
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a rua XV de novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.
Colombo, 10 de dezembro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:27199018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 43120/2025

Ficam prorrogados os contratos de trabalho oriundos do Processo Seletivo Público Simplificado n° 002/2024, por mais 180 dias, nos termos do art. 6° da Lei Municipal n° 1244/2011, conforme relação a seguir:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	PRORROGAÇÃO (180 dias) A PARTIR DE:
19507	GUILHERME ANDRADE DENADAI	CIRURGIÃO DENTISTA	01/01/2026

Colombo, 10 de dezembro de 2025.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cibelle Cristina Strapasson Toniolo
Código Identificador:CEE61AAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ERRATA

RESOLUÇÃO Nº. 73

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Lei Municipal nº 576/1995 e a alteração Lei Municipal nº 1341/2014, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, vem pelo presente corrigir a ***resolução Ad Referendun nº 73/2025 CMAS*** . Sendo:

Onde se lê:
Art 1º – Aprova o **T**ermo de Adesão e o Plano de Ação referente a Deliberação nº 59/2023 CEAS Pr – Piso Único de Assistência Social – Valor de R$ 535.000,00. Para execução no ano de 2026.

Leia-se:
Art 1º – Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente a Deliberação nº 59/2023 CEAS Pr – Piso Único de Assistência Social – Valor de **R$ 525.000,00**. Para execução no **ano de 2026.**

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELE BELO RODRIGUES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:EA972C27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 76

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341 de 24 de abril de 2014, em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembleia ordinária, no dia 09 de dezembro de 2025. Resolve:

Art 1º – Homologa-se a Resolução Ad Referendun nº 76/2025 CMAS

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

DANIELE BELO RODRIGUES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:7737011F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 78

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Municipal nº 1341/14, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembleia ordinária, no dia 09 de dezembro de 2025. Resolve:

- Art 1º – Aprova a alteração do **Plano de Aplicação** da Deliberação nº 72/2023 CEAS Pr – Cofinanciamento Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres em Situação de Violência, no valor de R$ 120.000,00, para o exercício do ano de **2026.**
Sendo:

Materiais de Consumo	R$ 11.100,00
Serviços de terceiros pessoa jurídico	Aluguel R$ 56.400,00 Cozinheira R$ 48.000,00 Tecnologia: Relógio Ponto R$ 2.900,00 Impressões R$ 1.600,00 **Total anual R$ 108.900,00**
Valor do repasse anual	**R$ 120.000,00**

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELE BELO RODRIGUES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:6F77420A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 77

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341 de 24 de abril de 2014, em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembleia ordinária, no dia 09 de dezembro de 2025. Resolve:

Art 1º – Homologa-se a Resolução Ad Referendun nº 77/2025 CMAS

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

DANIELE BELO RODRIGUES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:85576779

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 80
O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14 de 24 de abril de 2014. Em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993. Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, em assembleia ordinária, no dia 09 de dezembro de 2025.
Resolve:

Art 1° - A "Unidade de Acolhimento Institucional Pequeno Príncipe", criada pelo Decreto nº 22/2014, passa a denominar-se **"Unidade de Acolhimento Institucional Davi**", permanecendo vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social conforme o Decreto nº 75/2025

Art. 2º - Aprovação da renovação de inscrição do Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes de 0 a 18 anos, da seguinte unidade:
Unidade de Acolhimento Institucional Davi"– inscrição nº 22 – CMAS

Art. 3º = Válido por 02 anos.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELE BELO RODRIGUES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:14AB61E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 81

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Lei Municipal nº 576/1995 e a alteração Lei Municipal nº 1341/2014, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembleia ordinária, no dia 09 de dezembro de 2025. Resolve:

Art 1° - **Aprovação da renovação da inscrição da seguinte Entidade do CMAS:**
- ***Associação Beneficente Instituto Águias*** – com sede na Travessa São Luiz, 55 – Jd Nossa Sra de Fátima – Colombo Pr. Com a ***inscrição nº 34.*** Sendo inscrito - Serviços de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 06 A 15 anos:

Art. 2º – Válido por 2 anos.

Art. 3ªº -- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELE BELO RODRIGUES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:6D5E2F0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 82

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Lei Municipal nº 576/1995 e a alteração Lei Municipal nº 1341/2014, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembleia ordinária, no dia 09 de dezembro de 2025. Resolve:

Art 1° - Aprovação do **cancelamento** das inscrições das seguintes Entidades do CMAS:

- Serviço da **"PROVOPAR Estadual** – Ação Social– CNPJ 76.793.397/0001-88 com sede na Rua Hermes Fontes, 315 – Batel – Curitiba – Pr. Sendo a ***inscrição n° 30*** - CMAS.

- Associação Beneficente Rosanna Cattalini – inscrição nº **005**

Art. 2ªº -- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELE BELO RODRIGUES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:DC53CECC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 83

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Lei Municipal nº 576/1995 e a alteração Lei Municipal nº 1341/2014, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembleia ordinária, no dia 09 de dezembro de 2025. Resolve:

- Art 1º – Aprova o ***Plano de Trabalho*** da Emenda Parlamentar: nº 202540660007 e a Programação nº 410580520250001 , sendo para a utilização de ***Custeio***, no valor de ***R$ 250.000,00*** para a Unidade Beneficiada: – Instituto Beija-Flor de Ação Social cnpj nº 13.110.653/0001-75, por meio da transferência voluntária de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELE BELO RODRIGUES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:832764A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 84

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Lei Municipal nº 576/1995 e a alteração Lei Municipal nº 1341/2014, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembleia ordinária, no dia 09 de dezembro de 2025. Resolve:

- Art 1º – Aprova o ***Plano de Trabalho*** da Emenda Parlamentar: nº 202537710008 e a Programação nº 410580520250005 , sendo para a utilização de ***Custeio***, no valor de ***R$ 200.000,00*** para a Unidade Beneficiada: – Instituto Beija-Flor de Ação Social cnpj nº 13.110.653/0001-75, por meio da transferência voluntária de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELE BELO RODRIGUES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:FCBC3439

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 070/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 295/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 070/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 295/2025

Objeto: : **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS, INCLUINDO IMPLEMENTOS PARA PREPARO, MANEJO E CONSERVAÇÃO DE SOLO E PROCESSAMENTO DE RESIDUOS VEGETAIS, DESTINADOS AO FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICIPIO DE CONTENDA/PR, COM RECURSOS PROVENIENTES DA TRANSFERENCIA ESPECIAL Nº 202537050006,** nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 201.855,00 (duzentos e um mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais).**
Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 12/12/2025 as 08h30m do dia 19/01/2026.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 19/01/2026 as 09h:00m do dia 19/01/2026.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09:01m. do dia 19/01/2026.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou n23Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 10 de dezembro de 2025

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 008/2024

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:8EC2006C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 060/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 287/2025

CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 060/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 287/2025

Viemos através desta convocar a empresa LP – SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTAGIOS LTDA., com CNPJ nº 12.622.708/0001-63 a realizar a Prova de Conceito na data de 12/12/2025 as 09:00hs, ao final da Validação Técnica, o Departamento Responsável por acompanhar a demonstração, deverá elaborar parecer e encaminhar ao Pregoeiro e à sua equipe de apoio, caso falte algum item conforme solicitado no edital a empresa será desclassificada e convocada e próxima licitante.

A licitante vencedora deverá demonstrar o sistema que será disponibilizado para o município de Contenda/PR.

A comissão emitirá o parecer no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a realização da Prova de Conceito conforme termo de referência.

Contenda, 10 de dezembro de 2025

NAYARA BAUMEL BELLO MALINOVSKI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:3C4D7EFF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 171/2025 – ERRATA
INEXIGIBILIDADE Nº 133/2025

EXTRATO DE CONTRATO 171/2025 – ERRATA
INEXIGIBILIDADE Nº 133/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241/2025
OBJETO: Contratação da Associação Evangelizar É Preciso para show do artista Danilo Dyba na 3ª Noite de Luz, em 14 de dezembro de 2025, em Contenda/PR
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.004.13.392.0017.2.039.3.3.9039.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA – FONTE 903
VALOR TOTAL: R$ 12.300,00 (Doze mil, trezentos reais).
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO EVANGELIZAR É PRECISO, CNPJ nº 07.634.465/0001-43.
DATA: 01/12/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:8D4D3DF3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.295/2025

Súmula: "Ratifica o Protocolo de Intenções para constituição do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário – CONSULEP".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte**:**
LEI
Art. 1º Fica ratificado, nos termos do art. 241 da Constituição Federal, da Lei nº 11.107/2005 e do Decreto nº 6.017/2007, o Protocolo de Intenções destinado à constituição do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário – CONSULEP, associação pública com personalidade jurídica de Direito Público, natureza Autárquica Interfederativa e prazo indeterminado, com sede no Município de Contenda/PR, celebrado entre os Municípios de Araucária, Campo do Tenente, Campo Largo, Contenda, Lapa, Mandirituba, Porto Amazonas, Quitandinha e Rio Negro, bem como por outros que venham a aderir, na forma prevista no instrumento.
Parágrafo único. O Protocolo de Intenções a que se refere o caput deste artigo, é integrada a esta Lei como Anexo Único e converter-se-á em Contrato de Consórcio Público após as ratificações legais, observado o regramento federal pertinente.
Art. 2º Fica o(a) Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado(a) a:
I – assinar o Contrato de Consórcio Público decorrente do Protocolo de Intenções, seus Estatutos e demais atos constitutivos;
II – firmar Contratos de Rateio e outros instrumentos necessários à execução das ações consorciadas;
III – designar representantes do Município nos órgãos de governança do CONSULEP e substituí-los quando necessário;
IV – consignar dotações orçamentárias específicas e abrir créditos adicionais para cumprimento das obrigações assumidas, observadas as leis orçamentárias;
V – ceder servidores e/ou compartilhar bens e serviços ao CONSULEP, com ou sem ônus para o Município, conforme deliberação consorcial e legislação aplicável;
VI – celebrar convênios, termos de cooperação e demais ajustes necessários à execução das finalidades consorciais;
VII – adotar providências para integração de políticas, planos, metas, indicadores e mecanismos de transparência e controle social previstos no Protocolo.
Art. 3º As contribuições financeiras e a repartição de custos do Município ao CONSULEP observarão critérios objetivos e o que dispuserem os Contratos de Rateio anuais, respeitada a legislação orçamentária e financeira.
Art. 4º Ficam convalidadas as medidas administrativas já adotadas pelo Executivo municipal com vistas à efetivação desta ratificação, bem como autorizados os atos complementares necessários à plena integração do Município ao CONSULEP.
Art. 5º O Poder Executivo poderá adequar o PPA, a LDO e a LOA para viabilizar a execução das despesas decorrentes desta Lei, observada a Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Contenda, 10 de dezembro de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:64F02794

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER, TERMO DE ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PARECER DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 77/2025
DATA: 19/11/25 ABERTURA: 09/12/25 DISPUTA: 09h
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DA SEDE DO SABOR 2025 E COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Expirado o prazo recursal e concluída a análise da documentação apresentada, verificou-se que esta atende integralmente às exigências previstas no edital. Diante disso, encaminha-se o processo à autoridade competente, para decisão final quanto à adjudicação e homologação dos lotes abaixo indicados aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	1	ECCO' S PRODUCOES E EVENTOS LTDA	23.317,22	23.317,22
1	2	ECCO' S PRODUCOES E EVENTOS LTDA	26.115,58	26.115,58
1	3	ECCO' S PRODUCOES E EVENTOS LTDA	164.528,20	164.528,20
1	4	ECCO' S PRODUCOES E EVENTOS LTDA	2.331,75	37.308,00
1	5	ECCO' S PRODUCOES E EVENTOS LTDA	37,31	3.731,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01			255.000,00	

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
2	1	S G LABERTON LTDA	380,60	9.134,40
2	2	S G LABERTON LTDA	475,91	2.855,46
VALOR TOTAL DO LOTE 02			11.989,86	

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
ECCO' S PRODUCOES E EVENTOS LTDA	09.315.120/0001-52	255.000,00
S G LABERTON LTDA	17.822.678/0001-52	11.989,86

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total da licitação é de R$ 266.989,86 (duzentos e sessenta e seis mil novecentos e oitenta e nove reais e oitenta e seis centavos).
Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pela Pregoeira e Equipe de Apoio.
Coronel Vivida, 09 de dezembro de 2025.

IANA R. SCHMID
Pregoeira

JULIANO RIBEIRO
Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 77/2025
DATA: 19/11/25 ABERTURA: 09/12/25 DISPUTA: 09h
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DA SEDE DO SABOR 2025 E COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 77/2025, HOMOLOGO e ADJUDICO os lotes a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	1	ECCO' S PRODUCOES E EVENTOS LTDA	23.317,22	23.317,22
1	2	ECCO' S PRODUCOES E EVENTOS LTDA	26.115,58	26.115,58
1	3	ECCO' S PRODUCOES E EVENTOS LTDA	164.528,20	164.528,20
1	4	ECCO' S PRODUCOES E EVENTOS LTDA	2.331,75	37.308,00
1	5	ECCO' S PRODUCOES E EVENTOS LTDA	37,31	3.731,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01			255.000,00	

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$

2	1	S G LABERTON LTDA	380,60	9.134,40
2	2	S G LABERTON LTDA	475,91	2.855,46
VALOR TOTAL DO LOTE 02			11.989,86	

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
ECCO' S PRODUCOES E EVENTOS LTDA	09.315.120/0001-52	255.000,00
S G LABERTON LTDA	17.822.678/0001-52	11.989,86

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total da licitação é de R$ 266.989,86 (duzentos e sessenta e seis mil novecentos e oitenta e nove reais e oitenta e seis centavos).

Coronel Vivida, 09 de dezembro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:0909BFA2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO CONTRATO

CONTRATO n° 104/2025 – Pregão Eletrônico nº 77/2025 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: ECCO´S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 09.315.120/0001-52. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estruturas e equipamentos para realização da Sede do Sabor 2025 e comemoração do aniversário do município. Valor total: R$ 255.000,00. Prazo de vigência: 03 meses, de 10.12.2025 a 09.03.2026. Coronel Vivida, 10 de dezembro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

CONTRATO n° 105/2025 – Pregão Eletrônico nº 77/2025 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: S. G. ALBERTON LTDA, CNPJ nº 17.822.678/0001-52. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estruturas e equipamentos para realização da Sede do Sabor 2025 e comemoração do aniversário do município. Valor total R$ 11.989,86. Prazo de vigência: 03 meses, de 10.12.2025 a 09.03.2026. Coronel Vivida, 10 de dezembro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:22BA84DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMOS

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2025
O Presente documento se trata da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida - APAE.
O inciso II do Art. 31 da Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei Federal nº 13.204/2015, regulamenta a questão da inexigibilidade do Chamamento Público, senão vejamos: "Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: "(....)"II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, "(....)".
No caso em comento, considerando a solicitação da Secretaria de Assistência Social, e em conformidade com o Art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014, DEFIRO a formalização do Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida - APAE, inscrita no CNPJ sob nº 80.870.397/0001-01, sem a realização de Chamamento Público para o repasse no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
Conforme previsto no Art. 32, § 2o da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste, para impugnação desta inexigibilidade de chamamento público. Publique-se. Coronel Vivida, 10 de dezembro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2025
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. BENEFICIADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CORONEL VIVIDA, CNPJ sob o n° 80.870.397/0001-01. Objeto: O presente Termo de Convênio tem por objeto a transferência de recursos para a estruturação da rede de serviços do SUAS - Custeio. Para execução do presente Convênio, serão transferidos para a CONVENENTE, a importância de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), conforme cronograma de desembolso. O prazo de execução e vigência do presente TERMO DE CONVÊNIO terá início na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses. Coronel Vivida, 10 de dezembro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:834E27A0

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR
CMDCA EDITAL 20/2025

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORONEL VIVIDA
EDITAL Nº 20/2025
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Coronel Vivida, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e a Lei Municipal nº. 2573/2014.
CONSIDERANDO:
O edital 03/2025 do CMDCA;
O edital 18/2025 do CMDCA;
O não aceite ao edital 19/2025.
RESOLVE
Art. 1º - CONVOCAR, a Conselheira Tutelar **Edna Aparecida de Souza** – 5º colocada Suplente, para assumir o Cargo de Conselheira Tutelar suplente **no período de 18 de dezembro de 2025 a 09 de março de 2026.**
Caso a conselheira Edna manifeste não aceite, decide por:
Art. 2º - CONVOCAR, a Conselheira Tutelar **Cleonice Henrique de Ramos** – 6º colocada Suplente, para assumir o Cargo de Conselheira Tutelar suplente **no período de 18 de dezembro de 2025 a 09 de março de 2026.**
As conselheiras devem manifestar aceite em até 24 horas do conhecimento deste edital.
A vacância se dá em virtude de gozo de férias das conselheiras: Eluana C. Silva Frigo, Elenice R. Prado, Maria de Lourdes H. Miotto e Lucia Ramos da Maia de Quadro.
Coronel Vivida, em 10 de dezembro de 2025.

GRASIELE OGRODOWSKI FORNARI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Aline Mari Dos Santos Canova
Código Identificador:9728C2C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
DECRETO LEGISLATIVO 15/2025 - RETIFICAÇÃO DE DADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 15/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamentodo Legislativo Municipal para o exercício financeiro de 2025 e dá outrasprovidências.

O Presidente da Câmara Municipal de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação vigente e de acordo com o art. 7º da Lei Orçamentária Anual Municipal para o exercício de 2025. **DECRETA:**

Art. 1º.- Fica aberto no Orçamento Geral do Legislativo Municipal para o exercício de 2025, o Crédito Adicional Suplementar no valor de**R$15.000,00 (quinze mil reais)**, para a cobertura das dotações orçamentárias abaixo:
01 - CÂMARA MUNICIPAL
001 - Câmara Municipal
01.031.0001.1001 – Equipamentos para a Câmara Municipal
1 - 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$15.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO .....R$15.000,00

Art. 2º.- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, de que trata a presente lei e artigo anterior, fica indicado como recurso de acordo com o artigo 43 da Lei Federal nº. 4320/64 de 17 de março de 1.964, a anulação total da dotação orçamentária, conforme segue:

01 - CÂMARA MUNICIPAL
001 - Câmara Municipal
01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal
7 – 3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS CIVIL .....R$5.000,00
8 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$5.000,00
10- 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA..... R$5.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$15.000,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamante D´Oeste - PR, Gabinete do Presidente do Legislativo, em 02 de dezembro de 2025.

ORESTES CLÁUDIO BATISTA
Presidente do Legislativo Municipal
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:85E97DF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2728/2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NÚCLEO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO PACIENTE (NMSP) NO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE-Pr. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a necessidade de promover a segurança, a qualidade e a humanização dos cuidados prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no Município;
CONSIDERANDO a Portaria nº 529, de 1º de abril de 2013, do Ministério da Saúde, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP);
CONSIDERANDO a RDC/ANVISA nº 36, de 25 de julho de 2013, que institui ações para a promoção da segurança do paciente em serviços de saúde;
CONSIDERANDO a RDC/ANVISA nº 63, de 25 de novembro de 2011;
CONSIDERANDO a importância da articulação intersetorial, interdisciplinar e multiprofissional para práticas seguras,
O Prefeito Municipal de DIAMANTE D'OESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º. Fica instituído o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente da Secretaria Municipal de Saúde de Diamante D'Oeste (NMSP), conforme legislação atinente a promoção da melhoria da qualidade nos serviços de saúde.
Art. 2º. O Núcleo Municipal de Segurança do Paciente - NMSP é a instância do serviço de saúde criada para promover e apoiar a implementação de ações voltadas à segurança do paciente, tendo seu funcionamento definido no presente Regimento.
Art. 3º. O NMSP tem por objetivo contribuir para a qualificação do cuidado em saúde em todos os serviços de saúde do município de Diamante D'Oeste.
Art. 4º. O NMSP ficará vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Diamante D'Oeste.
Art. 5º O NMSP definirá cronograma de reuniões bimestrais.
Art. 6º. O NMSP adotará os princípios e diretrizes da RDC nº 36/2013, que institui ações de segurança do paciente nos serviços de saúde:
§ 1º. A melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;
§ 2º. A disseminação sistemática da cultura de segurança;
§ 3º. A articulação e a integração dos processos de gestão de risco;
§ 4º. A garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde.
Art. 7º. Compete ao NMSP:
I - Promover ações para a gestão de risco para o Município;
II - Desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional para o Município;
III - Promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;
IV - Elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano Municipal de Segurança do Paciente (PMSP) para o Município;
V - Acompanhar as ações vinculadas ao PMSP;
VI - Implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores para o Município;
VII - Estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes para o Município;
VIII - Desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação em segurança do paciente e qualidade para o Município;
IX - Analisar e avaliar os dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação para o Município;
X - Compartilhar e divulgar à direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação dos serviços de saúde para o Município;
XI - Notificar ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os eventos adversos decorrentes da prestação dos serviços de saúde para o Município;
XII - Manter sob sua guarda e disponibilizar à autoridade sanitária, quando requisitado, as notificações de eventos adversos para o Município;
XIII - Acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias.
Art. 8º. O NMSP é composto por um grupo de profissionais da área de saúde, de nível superior, formalmente designado para planejar, elaborar, implementar, manter e avaliar o Plano Municipal de Segurança do Paciente (PMSP), adequado às características e necessidades da rede municipal de Saúde.
§ 1º. Considera-se PMSP o conjunto de ações desenvolvidas deliberada e sistematicamente elaborado pelo NMSP que estabelece

estratégias e ações de gestão de risco com vistas à redução máxima possível da incidência e da gravidade dos eventos adversos que possam ocorrer nos serviços de saúde.
§ 2º. As atividades de segurança do paciente, entre outras, que serão desenvolvidas nos serviços de saúde estão listadas a seguir:
I - Identificação, análise, avaliação, monitoramento e comunicação dos riscos nos serviços de saúde, de forma sistemática;
II - Integração dos diferentes processos de gestão de risco desenvolvidos nos serviços de saúde;
III - Implementação de protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde que se enquadram nos serviços de saúde;
IV - Identificação do paciente;
V - Higiene das mãos;
VI - Segurança cirúrgica;
VII - Segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos;
VIII - Segurança no uso de equipamentos e materiais;
IX - Prevenção de quedas dos pacientes;
X - Prevenção de úlceras por pressão;
XI - Prevenção e controle de eventos adversos em serviços de saúde, incluindo as infecções relacionadas à assistência à saúde;
XII - Segurança nas terapias nutricionais enteral e parenteral;
XIII - Comunicação efetiva entre profissionais do serviço de saúde e entre serviços de saúde;
XIV - Estímulo à participação do paciente e dos familiares na assistência prestada;
XV - Promoção do ambiente seguro.
§ 3º. O NMSP funciona como órgão de assessoria junto ao Secretário Municipal de Saúde, e de execução das ações de segurança do paciente, estando assegurado sua autonomia funcional -junto aos setores estratégicos.
§ 4º. Em caráter complementar, poderão ser incluídos representantes de nível médio das áreas de enfermagem, odontologia, farmácia ou administração, respeitado o limite de 02 (dois) integrantes.
Art. 9º. O monitoramento dos incidentes e eventos adversos será realizado pelo NMSP, o qual seguirá fluxo estabelecido no PMSP.
Art. 10º. A estrutura do NMSP será composta:
I – Secretário Municipal de Saúde;
II – Representante da Coordenação da Atenção Primária à Saúde;
III – Representante da Coordenação de Saúde Bucal
IV -Representante da Assistência Farmacêutica;
V – Representante do Serviço da Atenção Domiciliar
VI – Representante da Vigilância Ambiental;
VII - Representante da Central de Material e Esterilização
VIII - Representante da Vigilância Sanitaria
IX - Representante do Pronto Atendimento Municipal.
X – Representante da Saúde Mental.
Art. 11. Os representantes das Coordenações, Gerências, Comitês, Núcleos que comporão o NMSP estão relacionados no Art. 10º serão indicados e apresentados pela Secretária de Saúde.
Art. 12. Aos membros do NMSP compete:
I - Estudar e relatar nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem atribuídas pelo Coordenador;
II - Comparecer às reuniões, relatando expedientes, proferindo voto ou pareceres e manifestando-se a respeito de matérias em discussão;
III - Requerer votação de matéria em regime de urgência;
IV - Desempenhar as atribuições que lhes forem designadas pelo Coordenador;
V - Apresentar proposições sobre as questões inerentes ao Núcleo;
VI - Em caso de impedimento, comunicar seu suplente para que o substitua nas atividades do NMSP.
§ 1º. As deliberações tomadas deverão ser encaminhadas em forma de Resoluções, quando estiverem relacionadas à criação e/ou alterações nas normas e rotinas.
§ 2º. Os treinamentos para as diversas categorias profissionais e em diversos temas serão agendados previamente e comunicados por escrito às chefias de Unidades e Coordenações, que deverão ser responsáveis pelo encaminhamento de sua equipe a estes, mediante autorização do Secretário Municipal.
Art. 13. O NMSP, observada a legislação vigente, estabelecerá normas complementares relativas ao seu funcionamento e a ordem dos trabalhos.
Art. 14. A sequência de atividades nas reuniões do NSP será:
I - Verificação da presença do Coordenador e demais membros do NMSP
II - Leitura, aprovação e assinatura da Ata da reunião anterior;
III - Leitura, pelo Coordenador, dos informes e desenvolvimento da pauta da reunião;
IV - Leitura, discussão e votação dos pareceres;
V - Organização da pauta da próxima reunião;
§ 1º. Em caso de urgência ou de relevância de alguma matéria, o NMSP, por voto da maioria, poderá alterar a sequência estabelecida neste artigo.
§ 2º Qualquer membro do NMSP poderá requerer ao Coordenador, a qualquer tempo, que solicite o encaminhamento ou diligências de consultas a outras pessoas ou instituições públicas ou privadas, nacionais e internacionais, para estudo, pesquisa ou informações necessárias à solução dos assuntos que lhes forem distribuídos, bem como solicitar o comparecimento de qualquer pessoa às reuniões para prestar esclarecimentos.
§ 3º. A pauta será comunicada previamente a todos os membros, com antecedência mínima de 02 (dois) dias para as reuniões ordinárias e de 01 (um) dia para as extraordinárias.
Art. 15. Após a leitura do parecer elaborado por pessoa indicada, o Coordenador deve submetê-lo a discussão, dando a palavra aos membros que a solicitarem.
Art. 16. Após o encerramento das discussões, o assunto será submetido a votação.
Art. 17. A cada reunião, os membros registrarão sua presença em folha própria (lista de presença) e o Secretário lavrará ata que deverá ser assinada pelos membros presentes e pelo Coordenador, quando de sua aprovação.
Art. 18. Ao Coordenador NMSP incumbe dirigir, coordenar e supervisionar as atividades, especificamente:
I - Representar o NMSP em suas relações internas e externas;
II - Promover a convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias;
III - Tomar parte nas discussões e votações e, quando for o caso, exercer direito do voto de desempate;
IV - Indicar membros para realização de estudos, trabalhos, levantamentos e emissão de pareceres.
Parágrafo único. Cabe ao Vice Coordenador substituir o Coordenador em seus impedimentos.
Art. 19. Ao Secretário do NMSP compete:
I - Participar das reuniões dando toda assistência necessária ao bom andamento dos trabalhos;
II - Preparar e encaminhar o expediente do NMSP;
III - Manter controle dos prazos legais e regimentais referentes aos processos que devam ser examinados nas reuniões do NMSP;
IV - Providenciar e distribuir ao Secretário de Saúde e/ou Departamentos, comunicados escritos e Resoluções do NMSP;
V - Lavrar termos de abertura e encerramento dos livros de ata, de protocolo, de registro de atas, e de registro de deliberações, rubricando-os e mantendo-os sob guarda;
VI - Transcrever o relatório anual das atividades do NMSP;
VII - Lavrar e assinar as atas de reuniões do NMSP;
VIII - Providenciar, por determinação do Coordenador, a convocação das reuniões extraordinárias;
IX - Distribuir aos Membros do NMSP a pauta das reuniões;
X - Organizar dados e arquivos do NMSP.
Art. 20. As atividades dos membros do NMSP deverão acontecer através da liberação de horário de trabalho, com solicitação em tempo hábil para não haver interrupção do serviço no local de lotação do mesmo.
Art. 21. Será excluído o componente do NMSP que, sem motivo justificado, deixe de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou intercaladas no período de 01 (um) ano.
Art. 22. Cabe ao Secretário de Saúde promover a renovação de 1/3 dos componentes do NSP a cada 2 (dois) anos.
Art. 23. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidos pelo conjunto de componentes do NMSP, por consenso ou maioria simples.
Art. 24. O presente Regimento Interno poderá ser alterado, mediante proposta fundamentada por 2/3 dos componentes do NMSP, em reunião extraordinária, especialmente convocada para este fim, e será encaminhada à aprovação do Chefe do Poder Executivo.
Art. 25º - Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamante D'Oeste, 09 de Dezembro de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:D6DDA6A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 232/2025

ATO DE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE COMPÕEM O NÚCLEO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO PACIENTE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE.

QUE TRATA O DECRETO 2728/2025 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes servidores públicos municipais para compor o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NMSP), representando as seguintes áreas:
I – Secretária Municipal de Saúde
Maria Joana Ferreira
II – Coordenadora do Núcleo Municipal de Segurança do Paciente
Ângela Maria da Silva Canalle
III -Vice Coordenadora do Núcleo de Segurança do Paciente
Elisangela Silveira Liberalino
IV – Representante Técnico da Coordenação da Atenção Primária à Saúde
Titular: Edineia Regina Gadenz
Suplente: Clarice Lurdes Valancuelo
V – Representante Técnico da Saúde Mental
Titular: Jesulene Maria Barbosa Franco
Suplente: Luciana Alves de Souza
VI – Representante Técnico da Coordenação de Saúde Bucal
Titular: Palloma Bernardino Alburquerque
VII- Representante do Pronto Atendimento Municipal
Titular: Juliana Callegaro
Suplente: Larissa Napoli Hamamoto
VIII- Representante da Estratégia Saúde da Família
Titular: Iara D. Rovani
Suplente: Lindaura de Paula
IX- Representante da Central de Material e Esterilização
Titular: Eliane Maris de Lima
Suplente: Eliane Cristina da Silva
X- Representante da Vigilância Sanitária
Titular: Aldemir Antônio Vicarri
Suplente: Paulo Roberto Gerstner
XI- Representante da Vigilância Ambiental
Titular: Edinalva Oliveira
Suplente: Lucimar de Lima
Art. 2º. - O mandato será exercido por tempo indeterminado.
Art. 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamante D'Oeste, 09 de Dezembro de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:5B356D8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
ADITIVO PRAZO PR 87/2023

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
2° Termo aditivo do contrato nº.9/2024, decorrente de Pregão n° 87/2023 de AQUISIÇÃO DE
SEMENTES, PRODUTOS VETERINÁRIOS E EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS, PARA AS ALDEIAS INDÍGENAS TEKOHA ANETETE E TEKOHA ITAMARA, CONFORME CONVÊNIO Nº
4500058637 COM A ITAIPU BINACIONAL; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO
AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE/PR..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 596,
CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.
Amarildo Aparecido da Silva, e a empresa MARADAL COMERCIAL EIRELE , inscrita no CNPJ sob
nº. 15.481.871/0001-41, com sede no endereço RUA GENERAL ALCIDES ETCHEGOYEN, 888,
CENTRO, JARDIM LA SALLE TOLEDO-MG neste ato representada por Marcelo Dal Pozzo,
portador do RG n° SSP-PR, portador do CPF sob n° 024.642.399-41, acordam por meio deste o que
segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 03/01/2027
com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 09/2024, referente à
licitação Pregão Presencial sob nº 87/2023, com base na cláusula sexta, décima primeira e segunda,
do contrato primitivo e no artigo 65 da lei 8.666/93, estender por 12 (doze) meses o vencimento do
contrato, renovando o vencimento primitivo da cláusula sexta e décima primeira do contrato supra
descrito, para o dia 03 do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e sete (03-01-2027).
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Contratante
Prefeitura Municipal De Diamante D'oeste
CNPJ:77.817.476/0001-44
AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Contratada
MARADAL COMERCIAL EIRELE
CNPJ:154.818.710-00141
Marcelo Dal Pozzo
RG:SSP-PR
CPF:024.642.399-41
Representante Legal

DIAMANTE DO OESTE 09 de dezembro de 2025.

www.elotech.com.br

MARCELO DAL
POZZO:0246423
9941
Assinado de forma digital
por MARCELO DAL
POZZO:02464239941
Dados: 2025.12.09 17:00:30
-03'00'

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:BA689A74

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO CONTRATUAL 70/2025

E X T R A T O C O N T R A T U A L

Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado a empresa abaixo qualificada. **Processo licitatório sob nº 241/2025**; na modalidade licitatória Pregão na forma Eletrônica por **Registro de Preços sob nº 70/2025**; menor preço unitário. Objeto: Aquisição de brinquedos para distribuí-los a todas as crianças do município conforme Lei Municipal 528/2025, na semana que antecede o Natal, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo do município de Diamante D´Oeste/Pr., observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos. Contrato de Fornecimento, com vigência de 12 (doze) meses, a partir da data do contrato, ou seja, até 10-12-2026.

EMPRESA CONTRATADA	Item	Valor Global R$
"ALINE WOLF DOS SANTOS" CNPJ sob nº. 31.158.552/0001-56. Contrato nº 403/2025.	02, 03, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 16	50.285,60
"KATIA ALESSANDRA CEQUINATTO FRONZA" CNPJ sob nº. 31.841.467/0001-98. Contrato nº 404/2025.	01, 04, 07, 14, 15, 18, 19, 20 e 21	44.230,10
"F. VAGNER FERREIRA ALVES & CIA LTDA" CNPJ sob nº. 79.040.465/0001-26. Contrato nº 405/2025.	17	3.250,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:AB667CBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RETIFICAÇÃO PR 75/2025

R E T I F I C A Ç Ã O

No Aviso de Licitação, Edital e Anexos; PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº 253/2025; PREGÃO PRESENCIAL SOB Nº 75/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no TRIBUNA, no dia 02-12-2025.

EXIGÊNCIAS A SEREM INCLUÍDAS NO EDITAL:

1. Apresentar Alvará de localização e/ou funcionamento, expedido pelo Município da licitante, com ramo atividade compatível com o objeto;
2. Certificado de Registro expedido pelo Exército Brasileiro para as atividades COMÉRCIO DE PIROTÉCNICOS DE USO RESTRITO, UTILIZAÇÃO-EMPREGO DE PIROTÉCNICOS DE USO RESTRITO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO-ARMAZENAGEM DE PIROTÉCNICOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOTRANSPORTE DE PIROTÉCNICOS;
3. **Alvará para COMÉRCIO DE PIROTÉCNICOS**, expedido pela **DEAM/PCPR** ou órgão equivalente do Estado de origem, conforme a **Lei Estadual nº 13.758/2002**.
4. **Alvará para DEPÓSITO E USO DE PIROTÉCNICOS**, expedido pela DEAM/PCPR ou equivalente, conforme a **Lei Estadual nº 13.758/2002**.
5. **Alvará para TRANSPORTE DE PRODUTOS CONTROLADOS**, expedido pela DEAM/PCPR ou equivalente, conforme a **Lei Estadual nº 13.758/2002**.
6. Apresentar Técnico Bláster, que será responsável pelos Shows Pirotécnicos, habilitado cuja comprovação do mesmo se dará através da apresentação da Carteira de Bláster, expedido pela DEAM/PCPR. Devendo também ser comprovado o vínculo empregatício deste técnico mediante carteira de trabalho, contrato de prestação de serviço ou cópia do contrato social caso o profissional fizer parte da sociedade, com firma reconhecida em cartório ou assinado digitalmente
7. **Atestado de Capacidade Técnica Operacional**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando execução de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

ONDE CONSTA: ABERTURA DA LICITAÇÃO PARA DIA 16-12-2025 às 09:00 horas.
CONSTAR: ABERTURA DA LICITAÇÃO PARA O DIA 06-01-2026 às 09:00 horas.

CONSTA NA ERRATA PUBLICADA EM 05-12-2025: DATA DO EVENTO A SER REALIZADO NO DIA 30, 31 DE JANEIRO E 01 FEVEREIRO DE 2026;

CORRIGIR A DATA PARA: DATA DE DO EVENTO A SER REALIZADO NO DIA 06, 07 e 08 DE FEVEREIRO DE 2026.

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:90EE3DDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
PORTARIA Nº 921/2025

PORTARIA Nº 921/2025
DATA: 10/12/2025

O Prefeito Municipal de Diamante do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são
concedidas,
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Senhor José Adair Camilo, RG nº 4.733.230-3, CPF Nº 679.289.919-53, que exerce o cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, como Gestor do Convênio do "Programa Rota do Progresso – Estradas Rurais" pavimentação de estrada rural em **CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ**, bem como **recape sobre pedras irregulares**, nos trechos que liga a cidade de Diamante do Sul às comunidades de Alto Pinhalito e Alto Cascudo, em parceria com a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento – SEAB – Protocolo nº 22.822.929-6.
Art. 2º - Designar o servidor Senhor Oreste Ribeiro Ferreira, RG nº 8.703.540-9, que exerce o cargo de Operador de Máquinas Rodoviárias, designado para exercer cargo em comissão de Diretor de Departamento de Meio Ambiente e Turismo, para exercer a função de Fiscal do "Programa Rota do Progresso – Estradas Rurais" pavimentação de estrada rural em **CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ**, bem como **recape sobre pedras irregulares**, nos trechos que liga a cidade de Diamante do Sul às comunidades de Alto Pinhalito e Alto Cascudo, em parceria com a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento – SEAB – Protocolo nº 22.822.929-6.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul, em 10 de dezembro de 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valmir Neneve Carvalho
Código Identificador:EF78C304

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 007/2025

Juarez Alberton, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento nos artigos 35, XXIV, "a", 140 e 143 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores e 36 da Lei Orgânica Municipal,

CONVOCA:

I - Os Vereadores com assento nesta Casa de Leis para a **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** deste Segundo Período Legislativo de 2025, a realizar-se no dia quinze de dezembro de dois mil e vinte e cinco, às 18h15min, para a votação em único turno da seguinte matéria:
a) Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná relativo às contas do Poder Executivo do Município de Dois Vizinhos do exercício financeiro de 2024, representado pelo processo nº 185586/25 – Acórdão de Parecer Prévio nº 274/25.

Plenário da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos/PR,
em dez de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

JUAREZ ALBERTON
Presidente

Publicado por:
Fabiana Luisa Krudycz
Código Identificador:AFEAF65A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90034/2025

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
AVISO DE EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90034/2025

Objeto: Contratação de Serviço de uma plataforma de software integrada para a gestão administrativa e operacional da Secretaria Municipal de Agricultura, composta por um módulo web (para uso interno/administrativo) e um módulo mobile (para uso em campo).

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Dispensa Eletrônica

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, inciso II

Tipo: Edital de Dispensa Eletrônica

Data de início de recebimento de propostas:11/12/2025 às 08h00min (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 16/12/2025 às 08h00min(horário de Brasília)

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 10 de dezembro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:726A6BB0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90116/2025

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90116/2025

Objeto: Aquisição de equipamentos de tecnologia da informação destinado ao uso de todo executivo municipal – Com itens de ampla concorrência, cota reservada e exclusividade para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto

Data de início de recebimento de propostas: 11/12/2025

Data fim de recebimento de propostas: 9/1/2026 às 8h15m (horário de Brasília).

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 10 de dezembro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:439414A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0479/2025 EXONERAR A PEDIDO A SENHORA IVONETE PEREIRA DA SILVA.

DECRETO Nº 0479/2025

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR a pedido a senhora **IVONETE PEREIRA DA SILVA,** portadora do CPF/MF nº 975.xxx.xxx-34, do cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE TURISMO.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 03 de dezembro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:84440EF3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0481/2025 NOMEAR O SENHOR LUIZ RENATO CAMARGO ZORZETTO.

DECRETO Nº 0481/2025

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2025;
DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR o senhor **LUIZ RENATO CAMARGO ZORZETTO**, portador do CPF/MF nº 324.xxx.xxxx-70, no cargo temporário de MÉDICO SAUDE DA FAMÍLIA.

Artigo 2° - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 08 de dezembro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:06FB72F6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0115/2025 CONCEDER LICENÇA ESPECIAL À JOSÉ AUGUSTO RIBEIRO HOFFMAN.

PORTARIA Nº. 0115/2025

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o tempo de efetivo exercício do cargo apresentado pelo servidor;
CONSIDERANDO, o requerimento apresentado pelo servidor;

CONSIDERANDO, as disposições do art. 96 da Lei n° 33 de 29 de Dezembro de 1993, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Especial à **JOSÉ AUGUSTO RIBEIRO HOFFMAN,** brasileiro, GUARDIÃO, matricula 4191, portador do CPF nº 082.xxx.xxx-45, a partir do dia **08/12/2025**;

Art. 2° - A Licença de que trata esta portaria será pelo período de 03 (três) meses, com remuneração do cargo conforme Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 08 de dezembro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:CAFEC475

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0116/2025 CONCEDER LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA JOSSELI ALVES DE MIRANDA

PORTARIA Nº. 0116/2025

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o tempo de efetivo exercício do cargo apresentado pela servidora;

CONSIDERANDO, o requerimento apresentado pela servidora;
CONSIDERANDO, as disposições do art. 96 da Lei n° 33 de 29 de Dezembro de 1993, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Especial a servidora **JOSSELI ALVES DE MIRANDA**, brasileira, **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, matricula 1810, portadora do CPF nº 045.xxx.xxx-20, a partir do dia **08/12/2025**;

Art. 2° - A Licença de que trata esta portaria será pelo período de 03 (três) meses, com remuneração do cargo conforme Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 08 de dezembro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:EEBED7AD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 51/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 51/2025

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca os candidatos para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** conforme o edital de regulamentação do Processo Seletivo Simplificado n°001/2025, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, conforme discriminação abaixo:

NOME	Nº de Insc.	CARGO
LEIDIANE DOS SANTOS VOLCHER	23	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
SANDRO JONAS DE FRANÇA	92	TRABALHADOR BRAÇAL

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.
Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 09/12/2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:09D46FF6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - ATAIR DE JESUS GILIET 04673481976

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. Esequiel Bestel Junior no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2025
b) Licitação Nrº :	17/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	10/12/2025
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME DEFINIÇÃOES DO TERMO DE REFERENCIA E DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.
f) Processo Adm Nrº :	32/2025

12.361.0006.2.026. - Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental
12.361.0006.2.026. - Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental

12.361.0006.2.026. - Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental
12.361.0006.2.026. - Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ATAIR DE JESUS GILIET 04673481976
CNPJ/CPF: 17.360.210/0001-93

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	SETE QUEDAS DO MEIO, ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO DO SETE QUEDAS DO GILLIET (ALIMENTADOR) TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE ESTADUAL ATÉ O ÔNIBUS (RIBEIRÃO DAS FLORES ATÉ O COLÉGIO ESTADUAL SALTO GRANDE DO TURVO.	SERVIÇO	10.864	R$ 3,0400	R$ 33.026,5600

Valor Total Homologado - R$ 33.026,56

DOUTOR ULYSSES, 10 de dezembro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:97C651F0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - RGDS IMOVEIS TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. Esequiel Bestel Junior no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2025
b) Licitação Nrº :	17/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	10/12/2025
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME DEFINIÇÃOES DO TERMO DE REFERENCIA E DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.
f) Processo Adm Nrº :	32/2025

12.361.0006.2.026. - Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental
12.361.0006.2.026. - Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental
12.361.0006.2.026. - Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental
12.361.0006.2.026. - Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RGDS IMOVEIS TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ/CPF: 17.601.181/0001-04

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
26	BAIRRO PINHAL DO ITAPIRAPUÃ ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL DO SETE QUEDAS	SERVIÇO	6.832	R$ 4,5000	R$ 30.744,0000

Valor Total Homologado - R$ 30.744,00

DOUTOR ULYSSES, 10 de dezembro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A5F6DD8A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. Esequiel Bestel Junior no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	48/2025
b) Licitação Nrº :	9/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	10/11/2025
e) Objeto Homologado :	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISANDO À CONTRATAÇÃO DIRETA, PARA AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) CAMINHÕES 6X4 COM CAÇAMBA E 02 (DUAS) RETROESCAVADEIRAS NOVAS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES – PR,. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
f) Processo Adm Nrº :	48/2025

20.606.0017.2.101. - Aquisição 02 (dois) CAMINHÕES CAÇAMBA 6X4 - Convênio 348/2025 - SEAB
20.606.0017.2.103. - Aquisição de 02(duas) RETROESCAVADEIRA 4X4 - Convênio 348/2025 - SEAB

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 06.224.121/0019-22

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	RETROESCAVADEIRA NOVA, TIPO C ZERO HORA PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 7000KG ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN22695		2	R$ 369.000,0000	R$ 738.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 738.000,00

DOUTOR ULYSSES, 10 de novembro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:18FA5A40

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - SILMARA DE FÁTIMA DOS SANTOS.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. Esequiel Bestel Junior no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2025
b) Licitação Nrº :	17/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	10/12/2025
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME DEFINIÇÃOES DO TERMO DE REFERENCIA E DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.
f) Processo Adm Nrº :	32/2025

12.361.0006.2.026. - Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental
12.361.0006.2.026. - Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental
12.361.0006.2.026. - Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental
12.361.0006.2.026. - Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SILMARA DE FÁTIMA DOS SANTOS
CNPJ/CPF: 32.147.137/0001-60

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	DOUTOR ULYSSES/SETE QUEDAS DO GILLIET, LAGOA, MATÃO DO CHAMBERLAIN/CABECEIRA DO TIGRE, CERRO AZUL, CERRADO SEDE, (TRANS. ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS)	SERVIÇO	19.734	R$ 3,0500	R$ 60.189,9200
3	FEITAL PASSANDO PELO QUEIMADINHO PASSANDO PELO CERRADINHO ATÉ O COLÉGIO ESTADUAL TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	SERVIÇO	7.549	R$ 5,6200	R$ 42.424,2560
15	FEITAL PASSANDO PELO QUEIMADINHO ATÉ O COLÉGIO ESTADUAL TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, PARA SUPRIR A 6ª AULA	SERVIÇO	4.592	R$ 6,7200	R$ 30.858,2400

Valor Total Homologado - R$ 133.472,42

DOUTOR ULYSSES, 10 de dezembro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:1193939E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
AVISO PREFEITURA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09 /2025

O MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL, torna público que fará realizar, às 09:00h, horas do dia 08 de Janeiro do ano de 2026, na plataforma https://www.gov.br/compras/pt-br, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
R. João Arisi, Lote N° 15, Quadra N° 13	Paço Municipal	456,53 m²	360 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Flor da Serra do Sul e na plataforma https://www.gov.br/compras/pt-br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.
Flor da Serra do Sul., 10 de Dezembro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:ECB45764

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA

Consiste a presente errata para corrigir o EXTRATO DE COMPRA DIRETA nº007/2025, publicado na data do dia 10/12/2025, pag. nº 153, edição Nº 3424 do diário Oficial dos Municípios do Paraná.
Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção de mesa de som do plenário da Câmara Municipal de Flórida, conforme especificações e quantidades descritas neste termo.
ONDE SE LÊ: Fornecedor: PS. SOM CNPJ- 16.436.566/0001-09
LEIA-SE: Fornecedor: AMS MUSICAL- INTRUMENTOS MUSICAIS LTDA CNPJ- 37.765.342/0001-02
Flórida, 10 de DEZEMBRO de 2025

CLAUDINEI CESNIK
Presidente da Câmara

Publicado por:
Alison de Paiva Leoni
Código Identificador:FCCB1558

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº008.2025

PORTARIA Nº 008/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Flórida, Comarca de Santa - Fé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Determinar Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Flórida no período de 20/12/2025 a 04/01/2026.

Registra-se
Publica-se
Cumpra-se

Edifício da Câmara Municipal de Flórida, aos 09 dias do mês de dezembro de 2025.

CLAUDINEI CESNIK
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Patricia Aparecida Ciavolela Benhozzi
Código Identificador:3ED7F727

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº030.2025

RESOLUÇÃO Nº030/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Flórida, Comarca de Santa - Fé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Conceder férias ao Servidor **Alison de Paiva Leoni**, ocupante do cargo efetivo de Secretário deste Legislativo Municipal, interrompida pela Resolução nº 018/2025, referente ao período aquisitivo de 22/05/2024 a 21/05/2025, para ser usufruído no período de 15/12/2025 à 18/12/202, restando o total de 12 (doze) dias para ser usufruída em outra data.

Edifício da Câmara Municipal de Flórida, aos 09 (nove) dias do mês de dezembro de 2025.

CLAUDINEI CESNIK
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Patricia Aparecida Ciavolela Benhozzi
Código Identificador:11DE9084

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº031.2025

RESOLUÇÃO Nº 031/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Flórida, Comarca de Santa-Fé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Em cumprimento ao artigo 24, II, "D" da Lei 614/2019-L, CONCEDER PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO a servidora efetiva abaixo descrita:

Suelen Gutierrez Vogler, ocupante do cargo de Advogada, no percentual de 10% (dez por cento) sobre seu vencimento básico.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Edifício da Câmara Municipal de Flórida, aos 09 (nove) dias do mês de dezembro de 2025.

CLAUDINEI CESNIK
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Patricia Aparecida Ciavolela Benhozzi
Código Identificador:C100A609

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº032.2025-L

RESOLUÇÃO Nº 032/2025-L

Súmula: Altera o artigo 77 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Flórida.

Art.1º - Fica acrescido o §3º e §4º ao artigo 77 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Flórida, com a seguinte redação:
§3º – A falta injustificada à sessão ordinária ou extraordinária acarretará o desconto de 3/30 (três trinta avos) da remuneração mensal do vereador por ocorrência. Em caso de reincidência dentro do mesmo mês, será aplicado o desconto em dobro sobre o valor correspondente.
§4º - Considera-se motivo justo para se ausentar das Sessões Ordinárias e/ou Extraordinárias, os constantes no artigo 119 da Lei Municipal nº 003/2001, os compromissos oficiais e os relacionados à problema de saúde, do próprio Vereador (a), seus dependentes e genitores, devendo, em todos os casos, ser apresentado atestado médico acompanhado de prontuário hospitalar e/ou declaração de internação. (Emenda Modificativa nº001/2025-L).
§5º - Será tolerado o limite de até 3 (três) faltas injustificadas por ano legislativo, desde que não consecutivas, sem que isso implique em desconto salarial ou outras penalidades. (Emenda Modificativa nº003/2025-L).
Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Flórida, 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2025

CLAUDINEI CESNIK
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Patricia Aparecida Ciavolela Benhozzi
Código Identificador:7FC89BB1

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1/2025

Contratante: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada: COPPINI & CIA LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento da licença de uso do Sistema para Cálculos de Aposentadorias e Pensões.
Valor Total Contratação: R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).
Vigência do contrato: Até 08/12/2027.

Flórida, 09 de dezembro de 2025.

PAULO SÉRGIO PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Pablo Henrique Benhossi
Código Identificador:ECDA781A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.482, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2.482, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Prorroga licença para tratamento de saúde a servidora Senilda Aparecida Menegassi Cardoso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 123 da Lei Municipal nº 003/2001, e considerando o resultado da perícia médica

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde, a servidora Senilda Aparecida Menegassi Cardoso, matrícula 2-00423, até a data de 26 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de novembro de 2025.

Flórida, 10 de dezembro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:CA00C262

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2025 - PROCESSO 105/2025

Considerando que a Prefeitura Municipal de Flórida promoverá a contratação de espetáculo artístico circense, com o objetivo de proporcionar lazer, inclusão social e acesso gratuito à cultura às crianças e famílias do Município, com apresentações programadas para os dias 12, 13, 14 e 15 de dezembro de 2025; e

Considerando a inviabilidade de competição em relação à contratação pretendida, uma vez que o Circo Brother's é o único disponível na cidade no período de 12 a 15 de dezembro de 2025, sendo prestado exclusivamente pela empresa HELTON RODRIGO MARTINS DA SILVA – ME (Circo Brother's) – CNPJ 30.728.664/0001-32, detentora da criação, elenco e estrutura necessários para a execução do evento;

DECLARO INEXIGÍVEL a licitação, com fundamento no art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação da referida empresa, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Flórida, 10 de dezembro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:632BE8EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 38/2025-PMF

I.OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento e instalação, configuração e certificação de ponto de acesso com ativação dos equipamentos de vigilância predial para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
II. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: a partir do dia 11 de dezembro de 2025 até às 08h45min do dia 12/01/2026, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.
III. REALIZAÇÃO: dia **12 de janeiro de 2026** às 09:00hrs, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.
IV. TIPO DE JULGAMENTO: "menor preço global".
V. VALOR TOTAL MÁXIMO: 131.676,83 (cento e trinta e um mil e seiscentos e setenta e seis reais e oitenta e três centavos).
Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, na Divisão de Licitação, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br e no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.

Flórida, 10 de dezembro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:1FCA2235

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 89/2025

Contratada: ESTAÇÃO ENTRETENIMENTO INGÁ LTDA
Objeto: Aquisição de ingresso individual contemplando: 2h de jogos de boliche + 1 x-burguer + 1 copo de refrigerante, destinado aos alunos da Escola Municipal Duque de Caxias.
Valor Total Contratação: R$ 5.120,00 (cinco mil, cento e vinte reais).
Vigência do contrato: Até 08/03/2026.

Flórida, 09 de dezembro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:8A488FC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2025 PROCESSO ADM: Nº 324/2025

Objeto:"CONCESSÃO ONEROSA DE USO TEMPORÁRIO DE BEM PÚBLICO, SENDO: 03 BARRACÕES PARA EXPLORAÇÃO INDÚSTRIAL NO MUNICIPIO DE FOZ DO JORDÃO/PR" Empresas vencedoras:

MAYKON GILLEADY MARTINS ANTUNES inscrito no CNPJ sob número 31.282.631/0001-74 vencedora do lote 02 com o valor de **R$ 180.00,00 (cento e oitenta mil reais);**

MECANICA JORDÃO LTDA inscrito no CNPJ sob número 03.300.120/0001-00 vencedora do lote 01 com o valor **de R$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais);**

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FOZ DO JORDÃO (PR), quarta-feira, 12 de dezembro 2025

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:1D647D6A

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
DECRETO 104

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício de 2.025, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado na **Lei Municipal nº 1103/2025**, resolve:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do exercício de 2025, o valor de **R$ 300.000,00** (trezentos mil reais), por excesso de arrecadação destinado ao suporte das despesas, a saber:

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 300.000,00
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0004.1028 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2390 - 01518 ESTADUAL - Bloco de Invest na Rede de Serviços Públicos de Saúde

Art. 2º - Para a abertura dos créditos de que trata o artigo 1º, serão utilizados, no orçamento da administração direta, recurso proveniente de transferências financeiras oriundas de convênios com o Governo Estadual na seguinte conta de receita:
Conta: 24.21.50.01.01 (fonte: 1518 - Bloco de Invest na Rede de Serviços Públicos de Saúde ---------- R$ 300.000,00

Art. 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão, em 01 de dezembro de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:B1E74755

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI N.º 1125/2025

LEI N.º 1125/2025

"Dispõe sobre a aprovação da Relação de Medicamentos Essenciais (REMUME), e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sanciona e manda que se publique a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica aprovada a utilização da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME, como instrumento técnico normativo que reúne todo o elenco de medicamentos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Foz do Jordão-Paraná.

§ 1º - Os medicamentos constantes da REMUME estarão listados em seção por Ordem Alfabética disponível no site da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, podendo ser acessado por meio do endereço eletrônico https://fozdojordao.pr.gov.br.

§ 2º - A REMUME será elaborada bem como revisada periodicamente pela equipe técnica da Secretaria de Saúde de Foz do Jordão.

Art. 2º - A Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME tem os seguintes objetivos:

I - relacionar todos os medicamentos oferecidos à população, no âmbito do SUS do Município de Foz do Jordão;

II - informar os prescritores e demais profissionais de saúde quanto ao acesso aos medicamentos para os usuários e profissionais de saúde;

III - fornecer aos gestores e gerentes da Assistência Farmacêutica os parâmetros para programação e aquisição de medicamentos;

IV - garantir a segurança do paciente;

V - simplificar as ações da cadeia logística de abastecimento (programação, aquisição, armazenamento e distribuição);

VI - estimular a eficiência do gasto público, com o emprego otimizado dos recursos disponíveis;

VII - promover o uso racional de medicamentos para obtenção dos melhores resultados em saúde para o usuário, sua família e comunidade.

Art. 3º - Os profissionais médicos que atuam no Sistema Único de Saúde do Município de Foz do Jordão, devem sempre priorizar a prescrição de medicamentos que são padronizados pela REMUME.

Art. 4º - O fornecimento de medicamentos pela Secretaria Municipal de Saúde de Foz do Jordão ocorrerá quando o produto estiver devidamente registrado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e tiver sido prescrito em conformidade com a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME, nos termos desta Lei.

Art. 5º - A prescrição de medicamentos nas unidades da rede municipal de saúde observará os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas do SUS, sempre que aplicáveis, de modo a garantir a racionalidade no uso de recursos públicos, e deverá:

I - ser escrita em caligrafia legível, à tinta ou digitada, indicando a via de administração, nome do medicamento ou substância, dosagem ou concentração, forma farmacêutica, quantidade e posologia;

II - conter o nome completo de usuário e seu endereço residencial;

III - conter a denominação genérica dos medicamentos prescritos ou, na sua falta, a respectiva Denominação Comum Brasileira (DCB);

IV - conter o nome do prescritor, data da prescrição, a assinatura daquele e o número de seu registro no respectivo conselho de classe.

V - A prescrição de medicamentos sujeitos a controle especial deve atender ao disposto na legislação específica.

Art. 6º - A dispensação de medicamentos na rede municipal de saúde somente ocorrerá mediante a apresentação de receita válida e documento de identificação.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Foz do Jordão, em 10 de dezembro de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:1947AF2B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI N.º 1126/2025

LEI N.º 1126/2025

Dispõe sobre a implantação do auxílio-alimentação aos servidores municipais do Executivo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sanciona e manda que se publique a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a INSTITUIR o auxílio-alimentação mensal aos servidores públicos efetivos e comissionados do Poder Executivo Municipal e aos membros titulares do Conselheiro Tutelar, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), a ser concedido por meio de cartão magnético via sistema de débito e/ou assemelhado.

§ 1º. O auxílio-alimentação terá título de indenização, de natureza precária, transitória e mensal e será pago pela Administração Pública, juntamente aos vencimentos dos servidores.

§ 2º. O auxílio-alimentação será discriminado em campo próprio no recibo de pagamento, de modo que indique sua natureza e valor.

§ 3º. Não farão jus à indenização prevista nesta Lei, os servidores que tenham assumido cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, eletivos no legislativo municipal, bem como os agentes políticos ocupantes dos cargos de secretários municipais.

§ 4º. O servidor que acumule dois cargos públicos terá direito a somente um auxílio-alimentação.

Art. 2º - O valor citado no caput será alterado anualmente, na mesma data e pelo mesmo índice utilizado para a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos do Poder Executivo, a partir do exercício subsequente ao da entrada em vigor desta Lei.

Art. 3º. O auxílio alimentação será concedido mensalmente ao servidor no efetivo exercício de suas funções, exceto quando se encontre afastado, por prazo superior a 10 (dez) dias por qualquer das licenças previstas no artigo 128 da Lei Municipal n.º 05/97, Estatuto dos Servidores.

§ 1º - A servidora em "licença gestante", prevista no inciso XIV do Art. 128 da Lei complementar nº 05/97, fará jus ao recebimento do auxílio alimentação.

§ 2º - Os servidores que, no período de 01 (um) mês, ultrapassarem o limite de 03 (três) faltas, ainda que justificadas, não farão jus à indenização, ressalvados os casos de decretação de pontos facultativos, suspensão do expediente, viagens por motivo do trabalho e/ou capacitação autorizados pelas chefias imediatas.

Art. 4º. O benefício instituído por esta Lei não será, em hipótese alguma:

I. incorporado ao vencimento;
II. caracterizado como salário utilidade ou prestação salarial *in natura*;
III. configurado como rendimento tributável, nem sofrerá incidência de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social ou para o Regime Próprio de Previdência Privada;
IV. utilizado como parâmetro de cálculo para aferição de margens de empréstimos consignáveis;
V. objeto de descontos, a não ser aqueles previstos nesta Lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, iniciando-se sua aplicação em 1º de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Foz do Jordão, em 10 de dezembro de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:31288715

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI N.º 1127/2025

LEI N.º 1127/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no orçamento de 2.025, no valor de R$ 16.544.691,76 (dezesseis milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sanciona e manda que se publique a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do exercício de 2025, o valor de **16.534.691,76** (dezesseis milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, seiscentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos), em crédito adicional suplementar por tendência de excesso de arrecadação, nas seguintes contas de despesa:

08 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Acréscimo 4.428.027,00
08.002 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS Reabertura por Suplementação
15.451.0012.1054 PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - URBANA
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 3896 00878 RECAPE ASFÁLTICO - RUAS DA SEDE

08 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Acréscimo 2.133.697,09
08.002 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS Reabertura por Suplementação 15.451.0012.1054 PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES – URBANA 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
3894 00886 RECAPE ASFÁLTICO SOBRE PEDRA IRREGULAR - RUAS DA SEDE

10 SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIARIOS Acréscimo 2.483.345,38
10.002 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS Reabertura por Suplementação
26.782.0012.1071 PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES RURAIS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
4852 00883 RECAPE ASFÁLTICO - COMUNIDADE ÁGUAS DE SÃO FRANCISCO

10 SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIARIOS Acréscimo 2.000.000,00
10.002 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS Reabertura por Suplementação
26.782.0012.1071 PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES RURAIS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
4854 00884 RECAPE ASFÁLTICO - COMUNIDADE ARROIO DOS INDIOS

10 SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIARIOS Acréscimo 4.889.622,29
10.002 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS Reabertura por Suplementação
26.782.0012.1071 PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES RURAIS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
4856 00885 ASFALTO RURAL - COMUNIDADE ÁGUAS DE SÃO FRANCISCO E ARROIO

11 SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO Acréscimo 500.000,00
11.003 DEPARTAMENTO DE TURISMO Reabertura por Suplementação
04.695.0011.1076 IMPLANTAÇÃO DE PONTOS TURÍSTICOS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
5035 00877 REVITALIZAÇÃO BOSQUE MONGE JOÃO MARIA

11 SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO Acréscimo 100.000,00
11.003 DEPARTAMENTO DE TURISMO Reabertura por Suplementação
04.695.0011.2075 DEPARTAMENTO TURISMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
5115 00876 PROGRAMA PARANÁ MAIS VIAGENS

§ único - Para a abertura dos créditos serão utilizados, no orçamento da administração direta, recurso proveniente de excesso de arrecadação de transferências financeiras oriundas de convênios e Programas firmados como Governo do Estado, nas seguintes contas de receita:

Conta: 24.22.99.01.07 ---------- R$ 2.483.345,38
Conta: 24.22.99.01.08 ---------- R$ 2.000.000,00
Conta: 24.22.99.01.09 ---------- R$ 4.889.622,29
Conta: 24.22.99.01.10 ---------- R$ 2.133.697,09
Conta: 24.22.99.01.11 ---------- R$ 4.428.027,00
Conta: 24.22.99.01.12 ---------- R$ 500.000,00
Conta: 17.29.99.01.02 ---------- R$ 100.000,00

Art. 2º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do exercício de 2025, o valor de **R$ 10.000,00** (dez mil reais), em crédito adicional especial, na seguinte conta de despesa:

08 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Acréscimo 10.000,00
08.002DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
17.544.0012.1086SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
4103 00000 Recursos Ordinários (Livres)

§ único. Para cobertura do crédito será utilizada a anulação da conta de despesa abaixo:

08 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Anulação 10.000,00
08.002DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
17.544.0012.1086SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4105 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Art. 3º – Estes créditos poderão ser incluídos na Lei Orçamentária Anual de 2026, com o respectivo ajuste de valores, condicionados a liberação dos recursos pelo órgão repassador.

Art. 4º - Fica autorizado o Executivo Municipal se necessário, readequar a codificação de classificação funcional, fonte de recursos e outras relacionadas a previsão da receita e a fixação da despesa constantes nesta lei, visando a compatibilização dos mesmos com o Plano Plurianual vigente, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o layout do sistema SIMAM definido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Foz do Jordão, em 10 de dezembro de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:920E953D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 498 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal,férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder **14** dias de férias regulamentares, a Sra. **ANDREIA FATIMA DOS SANTOS,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sendo 04 dias referentes ao período 2022/2023 e 10 dias referentes a 2024/2025, a partir de **10/12/2025 a 23/12/2025** com retorno em **29/12/2025.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo em 10/12/2025.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 10 de Dezembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:B8814222

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 499 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal,férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder **10** dias de férias regulamentares, a Sra. **ANDREIA SILVA DOS SANTOS PETRY,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referentes ao período aquisitivo de 2024/2025, a partir de **10/12/2025 a 19/12/2025** com retorno em **22/12/2025.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo em 10/12/2025.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 10 de Dezembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:53045C56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 041/2025
Processo Licitatório nº 192/2025
Adjudicação/Homologação: 10/12/2025
Credenciadas: **GILSON JOSE MOREIRA 03167768908**

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR
Objeto: "**Chamamento Público visando ao credenciamento de empresas especializadas na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, médios, pesados e máquinas do Município de General Carneiro/PR, abrangendo serviços de mecânica em geral, elétrica, funilaria, pintura, guincho e transporte, pneus, lubrificação, torno, solda, fresa e retífica de motores, cabeçotes, entre outros."**
Valor Estimado da Despesa: R$ 1.084.400,00 (um milhão, oitenta e quatro mil e quatrocentos reais).

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:DECCAE3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO CHAMAMENTO PÚBLICO

Chamamento Público n° **015/2025**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR
Credenciados: **MECÂNICA BR DIESEL LTDA**

Objeto: **Chamamento Público visando o credenciamento para o fornecimento parcelado de peças automotivas originais e paralelas, com base nas tabelas oficiais AUDATEX, CILIA ou ORION, destinadas à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, médios e pesados pertencentes às diversas Secretarias Municipais de General Carneiro – PR.**

Os documentos permanecerão disponíveis para consulta, respeitando-se os prazos legais para apresentação de **impugnações e recursos**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

KIMBERLY DE MOURA DA ROSA
Agente de Contratação
General Carneiro, 10 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:5D4B7657

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO CHAMAMENTO PÚBLICO

Chamamento Público n° **008/2024**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR
Credenciado: **AUTO POSTO SANTO ANTÔNIO LTDA**
Objeto: **Chamamento Público visando o futuro credenciamento de Postos de Combustíveis para o Fornecimento de Etanol e Gasolina Comum, visando atender a demanda da frota de veículos do município de General Carneiro/PR, de forma parcelada.**

Os documentos permanecerão disponíveis para consulta, respeitando-se os prazos legais para apresentação de **impugnações e recursos**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

KIMBERLY DE MOURA DA ROSA
Agente de Contratação

General Carneiro, 10 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:956F9AAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO CHAMAMENTO PÚBLICO

Chamamento Público n° **013/2025**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR
Credenciados: **AUTO POSTO SANTO ANTÔNIO LTDA**
Objeto: **Chamamento Público visando o futuro credenciamento de Postos de Combustíveis para o Fornecimento de Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel S500, visando atender a demanda da frota de veículos do município de General Carneiro/PR, de forma parcelada.**

Os documentos permanecerão disponíveis para consulta, respeitando-se os prazos legais para apresentação de **impugnações e recursos**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

KIMBERLY DE MOURA DA ROSA
Agente de Contratação
General Carneiro, 10 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:051D356D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATOS CONTRATUAIS
Processo Administrativo Licitatório: 208/2025
Pregão Eletrônico: 077/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR.
Vigência dos Contratos: 11/12/2025 à 11/12/2026
Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços para reformas (recapagem); Consertos (vulcanização) de pneus em veículos leves e pesados da frota Municipal.
--
Contratada: DR PNEUS LTDA
Contrato: 454/2025
Ata de Registro de Preços: 277/2025
Valor Estimado da Despesa: R$ 297.790,00 (duzentos e noventa e sete mil setecentos e noventa reais).

Contratada: F. VACHILESKI & CIA LTDA – FILIAL 08
Contrato: 453/2025
Ata de Registro de Preços: 276/2025
Valor Estimado da Despesa: R$ 701.200,00 (setecentos e um mil e duzentos reais)
--
Contratada: IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA
Contrato: 451/2025
Ata de Registro de Preços: 274/2025
Valor Estimado da Despesa: R$ 81.550,00 (oitenta e um mil quinhentos e cinqüenta reais).
--
Contratada: J P BELEZE
Contrato: 452/2025
Ata de Registro de Preços: 275/2025
Valor Estimado da Despesa: R$ 139.900,00 (cento e trinta e nove mil e novecentos reais).
--
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cód. Red.	Un. Orç.	Proj./Ativ.	Recurso	Elemento Despesa
29	02.002	2.042	000/511	3.3.90.39
92	02.004	2.044	104	3.3.90.39
121	02.005	2.045	000	3.3.90.39
164	02.007	2.047	000	3.3.90.39
325	02.008	2.305	000	3.3.90.39
334	02.009	2.303	000	3.3.90.39
195	03.001	2.033	000/303	3.3.90.39
217	03.002	2.035	000/303	3.3.90.39
246	04.001	2.067	000	3.3.90.39
259	04.002	2.068	000	3.3.90.39

--
General Carneiro – Estado do Paraná, 10 de dezembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:08024ECE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

Inexigibilidade de Licitação nº 046/2025
Processo Licitatório nº 214/2025
Homologação: 28/11/2025
Contratada: **LINCK MAQUINAS SA**
Contrato nº 445/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: **"Contratação de empresa autorizada para a prestação de serviços de manutenção corretiva em escavadeira SDLG pertencente à frota do Município de General Carneiro – PR."**

Valor da Despesa: **R$ 73.793,86 (setenta e três mil e setecentos e noventa e três reais e oitenta e seis centavos).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:20A07874

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATOS CONTRATUAIS
Processo Administrativo Licitatório: 210/2025
Pregão Eletrônico: 078/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR.
Vigência dos Contratos: 11/12/2025 à 11/12/2026
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de uso médico-hospitalar que destinados ao atendimento das necessidades do Pronto Atendimento Municipal e das demais Unidades de Saúde deste Município, contribuindo para o

fortalecimento e a continuidade das ações do Sistema Único de Saúde – SUS.
--
Contratada: 63.710.832 MATEUS SOUZA CAMARGO
Contrato: 455/2025
Ata de Registro de Preços: 278/2025
Valor Estimado da Despesa: R$ 1.311,40 (mil trezentos e onze reais e quarenta centavos).
--
--
Contratada: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Contrato: 461/2025
Ata de Registro de Preços: 284/2025
Valor Estimado da Despesa: R$ 4.098,20 (quatro mil noventa e oito reais e vinte centavos).
--
Contratada: CAMBE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
Contrato: 462/2025
Ata de Registro de Preços: 285/2025
Valor Estimado da Despesa: R$ 4.022,50 (quatro mil vinte e dois reais e cinquenta centavos).
--
Contratada: DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
Contrato: 459/2025
Ata de Registro de Preços: 282/2025
Valor Estimado da Despesa: R$ 6.004,40 (seis mil quatro reais e quarenta centavos).
--
Contratada: PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Contrato: 458/2025
Ata de Registro de Preços: 281/2025
Valor Estimado da Despesa: R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).
--
Contratada: SOMA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Contrato: 456/2025
Ata de Registro de Preços: 279/2025
Valor Estimado da Despesa: R$ 3.516,10 (três mil quinhentos e dezesseis reais e dez centavos).
--
Contratada: VERTICE MEDICAMENTOS LTDA
Contrato: 457/2025
Ata de Registro de Preços: 280/2025
Valor Estimado da Despesa: R$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais).
--
Contratada: YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – LTDA
Contrato: 460/2025
Ata de Registro de Preços: 283/2025
Valor Estimado da Despesa: R$ 8.849,10 (oito mil oitocentos e quarenta e nove reais e dez centavos).
--
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cód. Red.	Un. Orç.	Proj./Ativ.	Recurso	Elemento Despesa
193	03.001	2.033	000/303	3.3.90.30
214	03.002	2.035	000/303/494/1494/497/1518	3.3.90.30
205	03.002	2.034	494	3.3.90.30
229	03.002	2.039	000/303	3.3.90.30

--
General Carneiro – Estado do Paraná, 10 de dezembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:CA3B2933

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Extrato de Aditivo Contratual
Termo aditivo nº 001
Contrato n° 438/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: NEUZI APARECIDA MARTINS
Objetivo: Alterar as seguintes clausulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR DO OBJETO

1.1. O prazo de vigência do presente termo de aditivo será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste instrumento, conforme estabelecido no Contrato nº 438/2024, que teve vigência inicial de 12 (doze) meses respeitados os limites temporais fixados pela Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

3.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº7.724, de 2012.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Inexigibilidade de Licitação nº. 045/2025;
Processo nº. 241/2024.
Objeto: "Locação de imóvel para funcionamento da Vigilância Sanitária municipal."
General Carneiro – Estado do Paraná, 06 dezembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:C580DACD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 208/2025
Pregão Eletrônico nº 077/2025
Adjudicação e Homologação: 10/12/2025
Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços para reformas (recapagem); Consertos (vulcanização) de pneus em veículos leves e pesados da frota Municipal.

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITEM
IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	03
J P BELEZE	02
F. VACHILESKI & CIA LTDA	13
DR PNEUS LTDA	06

General Carneiro - Paraná, 10 de dezembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:E06919B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 210/2025
Pregão Eletrônico nº 078/2025
Adjudicação e Homologação: 10/12/2025
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de uso médico-hospitalar que destinados ao atendimento das necessidades do Pronto Atendimento Municipal e das demais Unidades de Saúde deste Município, contribuindo para o fortalecimento e a continuidade das ações do Sistema Único de Saúde – SUS.

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITEM
CAMBÉ MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	01
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	04
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	07
DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	09
PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	01
VERTICE MEDICAMENTOS LTDA	01
SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02
63.710.832 MATEUS SOUZA CAMARGO	01

General Carneiro - Paraná, 10 de Dezembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:2B0B1D07

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

Associação dos Catadores de Reciclável Nova Esperança torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Simplificada para barracão para triagem de resíduos sólidos urbanos não perigosos a ser implantada na Rua Heitor Guerios (Dr Regis B Mangliane), nº 145, Planalto, do município de General Carneiro - PR.

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:5000C359

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO LICENÇA SIMPLIFICADA

Associação dos Catadores de Reciclável Nova Esperança torna público que irá requerer ao IAP, a renovação da Licença Simplificada para barracão para triagem de resíduos sólidos urbanos não perigosos a ser implantada na Colônia Butiazal, Zona Rural do município de General Carneiro - PR.

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:747F09A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
EXTRATO DE CONTRATO

Pregão eletrônico nº 01/2025
Contrato nº 005/2025
CONTRATANTE:Câmara Municipal de Goioerê
CNPJ nº 80.900.764/0001-72
CONTRATADA: Viarapida Auto Ltda
CNPJ nº 58.428.170/0001-51

OBJETO:O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO QUILÔMETRO, TIPO SUV COMPACTO, FLEX, TURBO, COM CÂMBIO AUTOMÁTICO, QUATRO PORTAS, CINCO LUGARES, E ITENS DE CONFORTO E SEGURANÇA COMPATÍVEIS COM OS PADRÕES ATUAIS DE MERCADO, DESTINADO AO USO INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Documento de Formalização de Demanda.
Observação:
VALOR TOTAL:R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.001.01.031.0001.1004. 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente
VIGÊNCIA:A vigência do contrato será de 12 (doze) meses prorrogável por até 05 (cinco) anos, contados a partir da sua publicação nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Goioerê, 09 de dezembro de 2025

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:EBDEDE17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 940/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, GUARACY GIMENES RAMOS, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Informática, lotado na Secretaria Municipal de Administração, férias regulamentares por 10 (dez) dias, para gozá-las de 01/12/2025 a 10/12/2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 10 de dezembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:4B67D101

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 941/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1ºConceder, ao servidor público municipal, GUARACY GIMENES RAMOS, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Informática, lotado na Secretaria Municipal de Administração, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, para gozá-las de 05/01/2026 a 19/01/2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 10 de dezembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:DE8CCB66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 942/2025

Nomeia cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a partir de 10 de dezembro de 2025, o senhor VITOR DANIEL GASQUE, portador do RG. nº.: 13.519.236-8 SSP/PR, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Biblioteca Pública Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, percebendo seus vencimentos pelo CC-06, constante no anexo II da tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Lei Municipal nº. 2.524/2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de dezembro de 2025.
PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 10 de dezembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:B8ED4028

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 126/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
Contratada: 19.880.785 JOSE CARLOS FIM JUNIOR
Valor: R$ 116.884,30
Vigência: Início: 11/12/2025 **Término:** 11/12/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 36/2025
Objeto da Contratação: O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de instalação e manutenção de ar condicionado, para atender as demandas das Secretarias do Município de Goioerê/PR.2.
Goioerê/PR, 10 de Dezembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:2633EA39

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 378/2024

Pelo presente Termo, o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal o senhor, PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, resolve cancelar a Ata de Registro de Preços nº 378/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objeto:
1.1.1. **Cancelamento unilateral** do **item nº 81,** da **Ata de Registro de Preços nº 378/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1. O cancelamento da Ata de Registro de Preços baseia-se na Cláusula nº 10.1.1., da referida Ata, bem como no Parecer Jurídico nº 380/2025, da Procuradoria Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 10 de dezembro de 2025.

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:B815C6D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	10/12/2025	5.590,41
Secretaria Tesouro Nacional	FPM	10/12/2025	1.636.823,68
Secretaria Tesouro Nacional	FPM 1%	10/12/2025	1.948.170,60
Secretaria Tesouro Nacional	ITR	10/12/2025	174.364,67
Secretaria Tesouro Nacional	IPM	10/12/2025	18.109,30
Secretaria Tesouro Nacional	FPM	10/12/2025	319.124,09
FNS – Fundo Nacional Saúde	ACE	10/12/2025	46.147,20
FNS – Fundo Nacional Saúde	Ações Vigilância	10/12/2025	1.486,00
FNS – Fundo Nacional Saúde	ACE	10/12/2025	2.428,80
Goioerê, 10 de Dezembro de 2.025.			

ISABELA ZABOT ROCHA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:2213DBF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 77/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 77/2025
PROCESSO Nº 159

LICITAÇÃO: Dispensa Eletrônica nº 77/2025(Lei nº 14.133, de 2021, Art. 75, inciso II).

OBJETO: Aquisição de fogos de artifício destinados à realização de eventos comemorativos promovidos pela Prefeitura Municipal de Goioxim.

VALOR ESTIMADO: R$ 53.042,21

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Goioxim, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 01.607.627/0001-78.

LOCAL: Sistema LICITANET (https://licitanet.com.br/).

DATA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 11/12/2025.

DATA E HORÁRIO DA ETAPA DE LANCES: 16/12/2025 - das 8:00h às 14:00h.

INFORMAÇÕES: através do protocolo digital acessível no site oficial do Município ou através do e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.goioxim.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Goioxim, 10/12/2025.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:2F6107E4

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI Nº 941-2025 -DISPÕE SOBRE ADEQUAÇÃO A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM E ATRIBUINDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER A RESPONSABILIDADE PELA POLÍTICA PÚBLICA DA MULHER E GESTÃO CORRELATA

LEI Nº 941/2025

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 834/2023, que dispõe sobre as políticas públicas de direitos para mulheres, adequando a estrutura administrativa do Município de Goioxim e atribuindo à Secretaria Municipal da Mulher a responsabilidade pela política pública da mulher e gestão correlata.

O **EXECUTIVO MUNICIPAL DE GOIOXIM – ESTADO DO PARANÁ** propôs, a CAMÂRA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GOIOXIM – ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu **PREFEITO, EDER DOS SANTOS**, sanciono e promulgo a seguinte lei:
Art.1º Os dispositivos da Lei Municipal nº 834/2023 que mencionam a Secretaria Municipal de Assistência Social como órgão responsável pela política pública da mulher passam a vigorar com a seguinte redação:
Onde se lê: *"Secretaria Municipal de Assistência Social"*
Leia-se: *"Secretaria da Mulher, Pessoa Idosa e Igualdade Racial"*

Art. 2º O **Art. 1º** da Lei Municipal nº 834/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. Cria, na estrutura organizacional da Secretaria da Mulher, Pessoa Idosa e Igualdade Racial, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, órgão colegiado paritário de caráter consultivo, propositivo, fiscalizador e deliberativo."
Art. 3° O **Art. 21** da Lei Municipal nº 834/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 21. A Secretaria da Mulher, Pessoa Idosa e Igualdade Racial será responsável pela política pública da mulher e prestará todo o apoio técnico, administrativo e de infraestrutura necessários ao pleno funcionamento do CMDM."

Art. 4° O **Art. 27** da Lei Municipal nº 834/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 27. Fica criado, no Município de Goioxim, o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM, instrumento público municipal, de natureza contábil, vinculado à Secretaria da Mulher, Pessoa Idosa e Igualdade Racial, que tem por objetivo fomentar a arrecadação e aplicação de recursos destinados à implantação, promoção, manutenção e desenvolvimento de programas e ações relacionados à efetivação dos direitos das mulheres do Município de Goioxim."

Art. 5° O **Art. 32** da Lei Municipal nº 834/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 32. O Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres – FMDM será gerido pela Secretaria da Mulher, Pessoa Idosa e Igualdade Racial órgão responsável pela política da mulher, e Secretaria de Finanças que terão competência para:
I – Administrar o Fundo e dar cumprimento às diretrizes para o plano de ação e aplicação dos recursos, conforme aprovação do CMDM;
II – Contabilizar os recursos orçamentários próprios ou transferidos ao Fundo;
III – manter controles orçamentários, financeiros e operacionais relativos à execução do Fundo;
IV – Aprovar e firmar parcerias e instrumentos congêneres necessários ao atendimento das finalidades do Fundo;
V – Realizar despesas conforme legislação orçamentária;
VI – Monitorar a aplicação dos recursos e encaminhar relatórios ao CMDM;
VII – propor ao CMDM programas e projetos de interesse das mulheres do Município;
VIII – prestar contas aos órgãos competentes, na forma da lei."
Art. 6° Todos os demais dispositivos da Lei nº 834/2023 que façam referência à Secretaria Municipal de Assistência Social passam a considerar a **Secretaria da Mulher, Pessoa Idosa e Igualdade Racial** como órgão responsável para todos os fins legais.

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim-PR, em 03 de dezembro de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Adamowski
Código Identificador:3B715A2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL Nº 021/2025

Contrato de Adesão / Locação de Imóvel nº 435/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 049/2025

Locatário: MUNICÍPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90

Beneficiária: **ALINE IVERS ROCHINSKI, CPF nº 077.723.879-97**

Objeto: concessão, pelo Poder Executivo, de benefício financeiro para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial pelo prazo de **12 (doze) meses,** permitida a prorrogação por igual período, à família da Sra. **ALINE IVERS ROCHINSKI**, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.

Rescisão: Pelos motivos elencados no Memorando Interno nº 2.049/2025, conforme Cláusula Décima Primeira do Contrato de Adesão e nos termos do artigo 7º, I, da Lei Municipal 1.933/015, conforme parecer jurídico deste município, fica rescindido UNILATERALMENTE o presente Contrato de Adesão **a partir de 10 de dezembro de 2025**, permanecendo vigente, portanto, até 09 de dezembro de 2025**.**

Guaíra, Paraná, 10 de dezembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:9BB72C80

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL Nº 022/2025

Contrato de Adesão / Locação de Imóvel nº 754/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 084/2025

Locatário: MUNICÍPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90

Beneficiária: **MARIA BEATRIZ AGUAYO, CPF nº 086.173.188-30**

Objeto: disponibilizar acesso à moradia segura em caráter emergencial e temporário, mediante concessão, pelo Poder Executivo, de benefício financeiro para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial pelo prazo de **12 (doze) meses,** permitida a prorrogação por igual período, à família da Sra. **Maria Beatriz Aguayo**, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.

Rescisão: Pelos motivos elencados no Memorando Interno nº 3.196/2025, conforme Cláusula Décima Primeira do Contrato de Adesão e nos termos do artigo 7º, I, da Lei Municipal 1.933/015, conforme parecer jurídico deste município, fica rescindido UNILATERALMENTE o presente Contrato de Adesão **a partir de 10 de dezembro de 2025**, permanecendo vigente, portanto, até 09 de dezembro de 2025.

Guaíra, Paraná, 10 de dezembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:D2F33668

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 153/2024- PREGÃO Nº 35/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: IDEA TECNOLOGIA LTDA
OBJETO: Pelo presente termo prorroga-se a execução e vigência pelo período de 12 (doze) meses **a partir de 13 de dezembro de 2025**, bem como a renovação dos quantitativos registrados, conforme previsto no item 4 da Ata de Registro de Preços. O valor total estimado da renovação será de R$ 424.995,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais). Não haverá reajuste conforme acordo entre as partes.
FIRMADO EM: 08 de dezembro de 2025.
PROC. ADMINISTRATIVO: 918/2025.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Lucia Leda Alves dos Santos

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:90625E4A

CONSAMU
EXTRATO TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 32/2023– P.E Nº 33/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.
CONTRATADA: **RAFAEL F. FERNANDES ME**
OBJETO: O termo de cancelamento em questão tem amparo na Cláusula décima do instrumento contratual e art. 78 da Lei nº 8.666/1993. A presente rescisão está devidamente fundamentada conforme documentos anexos ao Protocolo nº 6.674/2025 de 30/10/2025 (1DOC). Fica rescindido o contrato, de forma unilateral, passando a ter eficácia após a publicação do extrato.
PROTOCOLO: 6.674/2025 de 30/10/2025
CANCELAMENTO EM: 04/12/2025.
ASSINATURAS: João Gabriel Avanci
Thiago Daross Stefanello

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:35A6345B

CONSAMU
PORTARIA Nº 344/2025

O Diretor Geral do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer ponto facultativo nos dias 29, 30 de dezembro de 2025 e dia 02 de janeiro de 2026, apenas aos setores administrativos do CONSAMU.

Art. 2º Esta medida não se aplica aos serviços executados em caráter ininterrupto (24hs) e em regime de escala.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cascavel, 10 de dezembro de 2025.

JOÃO GABRIEL AVANCI
Diretor Geral do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:93020EB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REUNIÃO – AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO MÉDICO

ATA DE REUNIÃO – AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO MÉDICO
Aos **oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco**, às **nove horas**, na **Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Guaraci**, Estado do Paraná, reuniram-se os membros da **Comissão Especial para Avaliação do Chamamento Público**, nomeados pela Portaria nº **139/2025**, composta pelos servidores **Flávia Mabile Moreira Barboza Farias**, **Isadora dos Santos Silva** e o suplente **Wellington José Ribeiro**, a fim de dar prosseguimento aos trabalhos referentes ao **Processo Administrativo nº 053/2024**, **Credenciamento nº 005/2025**, cujo objeto é o **Credenciamento de Empresas Médicas Especializadas para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.**
Dada a abertura da sessão, iniciou-se a apresentação e conferência dos envelopes entregues e documentos encaminhados por e-mail pelas empresas participantes, contendo a **Documentação de Habilitação** requerida no edital.
Após análise minuciosa da documentação apresentada, constatou-se que as empresas: **CLINICA DE ASSISTENCIA MEDICA TEIXEIRA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ n°. 28.023.434/0001-26**,** apresentaram todos os documentos exigidos, sendo, portanto, **declarada HABILITADA**.
Foi identificada documentação **faltante** por parte das empresas **E S Chavez & Cia. Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n° 17.417.037/0001-12, **AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA,** inscrita (o) no CNPJ sob o N° 33.458.003/0001-22, e **MORIMOTO**

ASSISTÊNCIA MÉDICA S/S, inscrita(o) no CNPJ sob o N° 29.212.130/0001-70, a qual foram devidamente **notificada** quanto às pendências, concedendo-se o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a devida regularização, conforme previsto no edital.

As empresas E S Chavez & Cia. Ltda, AVIVE Gestão de Serviços Médicos Ltda e MORIMOTO Assistência Médica S/S apresentaram a documentação faltante dentro do prazo estabelecido. Contudo, em razão da ausência da carga horária mínima exigida pelo edital, deverão, adicionalmente, submeter-se à apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Saúde.
Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada às **quinze horas e trinta minutos** do mesmo dia, sendo lavrada a presente ata, que após lida e achada conforme, segue assinada pelos membros da comissão.

LOTE 01 - Ginecologista		
Colocação	Empresa	Data da Habilitação
	CLINICA DE ASSISTENCIA MEDICA TEIXEIRA LTDA	02/12/2025

LOTE 02- Pediatra		
Colocação	Empresa	Data da Habilitação
	AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA	02/12/2025

LOTE 03 - Neuropediatria		
Colocação	Empresa	Data da Habilitação

LOTE 04 - Exames Ultrassonografia		
Colocação	Empresa	Data da Habilitação

LOTE 05 - Psiquiatra		
Colocação	Empresa	Data da Habilitação

ISADORA DOS SANTOS SILVA
Membro da Comissão

FLAVIA MABILE MOREIRA BABROZA FARIAS
Membro da Comissão

WELLINGTON JOSE RIBEIRO
Membro Suplente

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:15240116

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 189/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 143.903,05 (cento e quarenta três mil, novecentos e três reais e cinco centavos), autorizado pela Lei nº 1798 de 19 de Setembro de 2024 dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 143.903,05 (cento e quarenta e três mil, novecentos e três reais e cinco centavos), conforme abaixo:
05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
002 – Departamento de Administração e Planejamento
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0003 – Administração Geral
2.006 – Manutenção do Departamento de Administração e Planejamento
3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação – Cód. 63..... R$ 30.000,00

25 – SECRETARIA DE SAUDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente – Cód. 311..... R$ 80.000,00
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente – Cód. 746..... R$ 26.903,05
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente – Cód. 747..... R$ 2.000,00
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente – Cód. 748..... R$ 5.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 143.903,05

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do cancelamento parcial das dotações orçamentárias, do excesso de arrecadação e superávit como segue:

Fonte 973 – VAN TRANSPORTE SANITÁRIO..... R$ 26.903,05

1.3.2.1.01.0.1.52. – Rend. Aplicação Financeira..... R$ 5.000,00
1.3.2.1.01.0.1.61. – Rend. Aplicação Financeira..... R$ 2.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00 – Cota-extra FPM..... R$ 30.000,00
2.4.2.1.50.0.1.00 – Transferencias do SUS..... R$ 80.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 143.903,05

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 10 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:D92DF95F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 270/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **MARCIO VIVAN**, ocupante do cargo de Eletricista, Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE equivalente a 50% (cinquenta por cento) do seu vencimento básico, conforme dispõe o artigo 103, caput e § único, I da Lei Municipal nº 1818 de 24 de janeiro de 2025, no mês de dezembro de 2025.

Conceder ao servidor **WELTON LUIZ DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Eletricista, Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE equivalente a 50% (cinquenta por cento) do seu vencimento básico, conforme dispõe o artigo 103, caput e § único, I da Lei Municipal nº 1818 de 24 de janeiro de 2025, no mês de dezembro de 2025.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de dezembro de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:3168FD8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 615/2025 DE 10/12/2025

Decreto nº 615/2025 de 10/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1006/2024 de 16/12/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinqüenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
07.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL FUMDEC
07.002.06.182.0002.2.519. FUNCIONAMENTO DO FUNTO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL
33 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAPERMANENTE 6.750,00
Total Suplementação:6.750,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
07.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
07.001.04.122.0002.2.305.	FUNCIONAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / RECURSOS HUMANOS	
24 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	1.500,00

25 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA 4.350,00

30 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIALPERMANENTE 900,00

Total Redução: 6.750,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Kelly Araujo Rego Pereira
Código Identificador:97BAE829

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE N° 09-E, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

EDITAL DE N° 09-E, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025.

SÚMULA: Dispõe sobre resultado dos recursos quanto às inscrições provisórias.ao Edital de Abertura nº 09-A/2025, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025, para contratação temporária de servidores, a fim de atender à necessidade de excepcional interesse público, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 19/11/2025. Edição 3410.

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e **CONSIDERANDO** o conteúdo do **Edital nº 09-A/2025,** que dispõe sobre o **Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025**, para contratação temporária de servidores, a fim de atender à necessidade de excepcional interesse público, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 19/11/2025, Edição 3410, **TORNA PÚBLICO** o que segue:

RESULTADO DOS RECURSOS QUANTO ÀS INSCRIÇÕES PROVISÓRIAS.

Candidato	Resultado	Motivo
Andressa de Camargo Wasczuk	Indeferido	Cumpriu apenas parcialmente os requisitos estabelecidos no item 6.15, letras G e H, das Inscrições.
Fabiana de Lima	Deferido	
Gabriely Paes	Indeferido	Cumpriu apenas parcialmente os requisitos estabelecidos no item 6.15, letras G e H, das Inscrições.
Gisele Cristina da Silva	Deferido	
Helieny Maria de Moraes Ramos	Indeferido	Cumpriu apenas parcialmente os requisitos estabelecidos no item 6.15, letras G e H, das Inscrições.
Kauana Luisa Skittberg Balbinot	Indeferido	Cumpriu apenas parcialmente os requisitos estabelecidos no item 6.15, letras G e H, das Inscrições.
Ketlyn Daianny Lopes dos Santos	Indeferido	Cumpriu apenas parcialmente os requisitos estabelecidos no item 6.15, letras G e H, das Inscrições.
Leandro Mendes Bueno	Indeferido	Cumpriu apenas parcialmente os requisitos estabelecidos no item 6.15, letras G e H, das Inscrições.
Marcia Bernard	Indeferido	Cumpriu apenas parcialmente os requisitos estabelecidos no item 6.15, letras G e H, das Inscrições.
Marcia Regina Scheffman	Indeferido	Cumpriu apenas parcialmente os requisitos estabelecidos no item 6.15, letras G e H, das Inscrições.
Marilete Fatima Pagno	Deferido	
Thaynara Andreis	Indeferido	Cumpriu apenas parcialmente os requisitos estabelecidos no item 6.15, letras G e H, das Inscrições.

Honório Serpa, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2025.

MICHELE NEGRI
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado
Portaria nº 67/2025 – PSS 004/2025
Município de Honório Serpa – PR

Publicado por:
Ana Luiza Pedrozo Quirino
Código Identificador:33CCEF95

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE 35/2025

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei nº 14.133, de 2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato, referente ao processo de Inexigibilidade 35/2025.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a pessoa jurídica: Editora FTD S A
CNPJ: 61.186.490/0009-04
ESPÉCIE: Contrato nº 84/2025 – Inexigibilidade 35/2025.

OBJETO: **Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa EDITORA FTD S.A., CNPJ 61.186.490/0009-04, objetivando a aquisição do Sistema de Ensino FTD, comercializado de forma exclusiva, em todo o Território Nacional, pela empresa citada acima, composto por materiais didáticos para os alunos, material do professor, Serviços de consultoria educacional e pedagógica, cursos de capacitação de professores, formação continuada, avaliação e diagnóstico pedagógico e plataforma educacional, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação**
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: **R$ 328.395,00 (trezentos e vinte e oito mil, trezentos e noventa e cinco reais)**.
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 1031 de 13 de dezembro de 2024

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
290	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.30.	1103

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
291	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.30.	1104

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
292	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.30.	1107

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Salário Educação

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
341	16/008	12.365.0021.2.105	33.90.30.	1103

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
342	16/008	12.365.0021.2.105	33.90.30.	1104

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
343	16/008	12.365.0021.2.105	33.90.30.	1107

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Salário Educação

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2025.
FORO: Comarca de Coronel Vivida-PR.
Gabinete do Prefeito Municipal - João Carlos Garbin

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:6DFD383C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 35/2025

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2025

Com base nos orçamentos, justificativas e parecer jurídico, anexos, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação nº 35/2025, processo licitatório nº 93/2025, para **Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa EDITORA FTD S.A., CNPJ 61.186.490/0009-04, objetivando a aquisição do Sistema de Ensino FTD, comercializado de forma exclusiva, em todo o Território Nacional, pela empresa citada acima, composto por materiais didáticos para os alunos, material do professor, Serviços de consultoria educacional e pedagógica, cursos de capacitação de professores, formação continuada, avaliação e diagnóstico pedagógico e plataforma educacional, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.** Ao seguinte credenciado**: Editora FTD S A, situada na R. João Negrão, 2720, Prado Velho na cidade de Curitiba – Pr**. Com valor total CREDENCIADO **de R$ 328.395,00 (trezentos e vinte e oito mil, trezentos e noventa e cinco reais)**. Com base no Art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133 de 01 de Abril de 2021 e suas alterações.
Ciências aos interessados.
Encaminhe se para as demais providencias legal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, em 10 de Dezembro de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:62F8C6B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 384/2025

Prefeitura Municipal de Iguaraçu
Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR
DECRETO N.º 384/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram
conferidas pela Lei nº 42/2024, de 19 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO
DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 49.750,00, destinados ao reforço das seguintes

Dotações Orçamentárias.	
Suplementação(ões)	
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.301.0010.2041000 - MANUTENÇÃO DE CONVENIO COM O CONSORCIO INTERGESTORES PARANA	
Despesa - 304 - 337232 - 00303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	49.750,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	49.750,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou
total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4320/64
Redução(ões)

Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.301.0010.2045000 - FUNCIONAMENTO UBS JARDIM COPACABANA	
Despesa - 358 - 339039 - 00303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	49.750,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	49.750,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 9 de dezembro de 2025

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:2EB7F125

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 038/2025

LEI Nº 038/2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar termos de concordância de desapropriação referentes às matrículas nº 14.879, 17.621 e 18.598 do Registro de Imóveis da Comarca de Astorga/PR,

com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná – DER/PR, e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Iguaraçu aprovou e eu, Claudio Aparecido Bernin, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Iguaraçu/PR autorizado a firmar termo de concordância de desapropriação com o Governo do Estado do Paraná, por meio do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná – DER/PR, referente ao imóvel de matrícula nº 14.879 do Registro de Imóveis da Comarca de Astorga/PR, atingido pela faixa de domínio da Rodovia PR-317, com área de 4.707,95 m² e perímetro de 1.308,43 m, situado no trecho entre a PR-218 (Iguaraçu) e a PR-454 (Não Pavimentada), (SRE): 317S0090EPR.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal de Iguaraçu/PR autorizado a firmar termo de concordância de desapropriação com o Governo do Estado do Paraná, por meio do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná – DER/PR, referente ao imóvel de matrícula nº 17.621 do Registro de Imóveis da Comarca de Astorga/PR, atingido pela faixa de domínio da Rodovia PR-317, com área total de 653,66 m² (sendo 136,55 m² correspondentes à área A-4C-01 e 517,11 m² à área A-4C-02), e perímetros de 93,80 m e 97,25 m, situado no trecho entre a PR-218 (Iguaraçu) e a PR-454 (Não Pavimentada), (SRE): 317S0090EPR.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal de Iguaraçu/PR autorizado a firmar termo de concordância de desapropriação com o Governo do Estado do Paraná, por meio do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná – DER/PR, referente ao imóvel de matrícula nº 18.598 do Registro de Imóveis da Comarca de Astorga/PR, atingido pela faixa de domínio da Rodovia PR-317, com área de 817,13 m² e perímetro de 135,17 m, situado no trecho entre a PR-218 (Iguaraçu) e a PR-454 (Não Pavimentada), (SRE): 317S0090EPR.

Art. 4º Após a aprovação desta Lei, o Poder Executivo Municipal poderá firmar os Termos de Concordância de Desapropriação referentes aos imóveis descritos nos arts. 1º, 2º e 3º.

Art. 5º Os imóveis mencionados nos arts. 1º, 2º e 3º foram declarados de utilidade pública pelo Decreto Estadual nº 12.731/2022 e tiveram suas desapropriações designadas pela Portaria DER nº 216/2022.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 09 dezembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:F3810EA3

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 315/2025

PORTARIA Nº 315/2025

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal que especifica-se.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
62/3	APARECIDO DOMINGOS DE OLIVEIRA	CONSELHEIRO TUTELAR	2024/2025	30	12/01/2026 À 10/02/2026

Art. 2º - Determinar a baixa, nos assentos funcionais do Servidor acima descrito, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 10 de dezembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:5B6FFF5D

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 316/2025

PORTARIA Nº 316/2025

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
39/2	GISLAINE LOPES DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	2024/2025	30	05/01/2026 À 03/02/2026

Art. 2º - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 10 de dezembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:E4A493EC

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 317/2025

PORTARIA Nº 317/2025

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
103/2	JOANIE SALLES CAMPOS MARQUES	ASSISTENTE SOCIAL 40 HORAS	2025/2025	30	05/01/2026 À 03/02/2026

Art. 2º - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 10 de dezembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:31760FC3

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 318/2025

PORTARIA Nº 318/2025

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
170/1	LEILA MARIA CONSTANTE SCHIER	AGENTE ADMINISTRATIVO I	2025/2025	15	19/01/2026 À 02/02/2026

Art. 2º - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 10 de dezembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:CFCBC316

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 320/2025

PORTARIA Nº 320/2025

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
219/1	ROSANGELA APARECIDA MENDES	PROFESSOR 20 HORAS	2025/2026	30	05/01/2026 À 03/02/2026

Art. 2º - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 10 de dezembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:E02A4A32

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 321/2025

PORTARIA Nº 321/2025

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
1105/1	INDE DAYANE BERNINI	PROFESSOR 20 HORAS	2025/2025	30	05/01/2026 À 03/02/2026

Art. 2º - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 10 de dezembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:39E12034

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 322/2025

PORTARIA Nº 322/2025

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
134/2	ROSELI DAS GRAÇAS ESTEVÃO	PROFESSOR 20 HORAS	2025/2025	30	05/01/2026 À 03/02/2026

Art. 2º - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 10 de dezembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:388F396E

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 323/2025

PORTARIA Nº 323/2025

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
134/3	ROSELI DAS GRAÇAS ESTEVÃO	PROFESSOR 20 HORAS	2025/2025	30	05/01/2026 À 03/02/2026

Art. 2º - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 10 de dezembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:221C4FCA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 325/2025

PORTARIA Nº 325/2025

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
11/1	JOSIANE DE OLIVEIRA MARTINS	OPERARIO	2025/2025	30	05/01/2026 À 03/02/2026

Art. 2º - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 10 de dezembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:57C8B3F5

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 326/2025

PORTARIA Nº 326/2025

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
102/1	RAFAELLA MORAES	PROFESSOR 20 HORAS	2025/2025	30	05/01/2026 À 03/02/2026

Art. 2º - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 10 de dezembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:23748B88

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 327/2025

PORTARIA Nº 327/2025

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
161/1	IVETE TOBIAS DA SILVA	AUX DE SERVIÇOS GERAIS	2025/2025	30	05/01/2026 À 03/02/2026

Art. 2º - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 10 de dezembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:38AB35C8

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 328/2025

PORTARIA Nº 328/2025

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
1529/1	NAUDIMAR URIAS PEREIRA PACHECO	OPERARIO	2025/2025	30	05/01/2026 À 03/02/2026

Art. 2º - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 10 de dezembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:01D70C0F

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 329/2025

PORTARIA Nº 329/2025

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
4725/1	MARAISA RENATA APARECIDA SANTOS PAIVA	PROFESSOR 20 HORAS	2025/2025	30	05/01/2026 À 03/02/2026

Art. 2º - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 10 de dezembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:372A2F48

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 330/2025

PORTARIA Nº 330/2025

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
4724/1	THAÍSE FERNANDA SCIENA HERRERO	PROFESSOR 20 HORAS	2025/2025	30	05/01/2026 À 03/02/2026

Art. 2º - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 10 de dezembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:E4961A6B

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 331/2025

PORTARIA Nº 331/2025

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
4734/1	GISLAINE APARECIDA FANELLI	PROFESSOR 20 HORAS	2025/2025	30	05/01/2026 À 03/02/2026

Art. 2º - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 10 de dezembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:907F2F59

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 332/2025

PORTARIA Nº 332/2025

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
33/2	DANIELE BARBOSA KIKUCHI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2025/2025	30	05/01/2026 À 03/02/2026

Art. 2º - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 10 de dezembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:DC396634

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 333/2025

PORTARIA Nº 333/2025

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
1132/1	MARIA DONIZETE BETIN QUEIROS	PROFESSOR DE ARTES	2025/2025	30	05/01/2026 À 03/02/2026

Art. 2º - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 10 de dezembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:D1C988B2

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 334/2025

PORTARIA Nº 334/2025

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
104/1	LUCILENE MEIRY TEIXEIRA MARTINS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2024/2025	30	05/01/2026 À 03/02/2026

Art. 2º - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 10 de dezembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:3D106A5A

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 335/2025

PORTARIA Nº 335/2025

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
1029/1	MARCIA MACHADO DOS SANTOS MUNDO	ENFERMEIRO 40 HORAS	2024/2025	30	05/01/2026 À 03/02/2026

Art. 2º - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 10 de dezembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:0A2AD32E

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 336/2025

PORTARIA Nº 336/2025

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
117/1	DORIANA RODRIGUES VIARO	ODONTOLOGO I	2024/2025	30	05/01/2026 À 03/02/2026

Art. 2º - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 10 de dezembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:441E52E3

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 337/2025

PORTARIA Nº 337/2025

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
93/1	ALAIDE MACEDO DA SILVA	AUXILIAR CONST. DENTARIO	2024/2025	30	05/01/2026 À 03/02/2026

Art. 2º - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 10 de dezembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:E4C5AEBF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 200/2025

Ref: Contrato n.º 200/2025
Assunto: Dispensa de Licitação nº 062/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: MARICEIA DEL FAVERI 05412677878, CNPJ nº 22.123.227/0001-67, sito na Av. Presidente Vargas, 156 – Centro - cidade de Munhoz de Mello/PR- CEP: 86.760-000.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instrução e formação artística, consistentes na ministração de aulas de pintura em tecido, com carga de 12 (doze) horas semanais, destinadas às atividades culturais promovidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Cultural do Município de Iguaraçu, conforme condições, metodologia de ensino, qualificação dos profissionais e demais especificações descritas no Termo de Referência.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
.
EXECUÇÃO: a partir de janeiro de 2026.

VALOR CONTRATUAL: R$ 21.000,00(vinte e um mil reais)

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 062/2025, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 10/12/2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:2F39BFBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 201/2025

Ref: Contrato n.º 201/2025
Assunto: Dispensa de Licitação nº 063/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: SÓ LETRINHAS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA , CNPJ nº 30.975.644/0001-66, sito na Rua Uruguai, 2182 – Centro - cidade de Passo Fundo/RS - CEP: 99.010-111.

OBJETO: Aquisição de livros literários, organizados em coleções completas e estruturadas por faixa etária, destinados à composição e complementação dos acervos das bibliotecas escolares da Rede Municipal de Ensino de Iguaraçu/PR, abrangendo a Educação Infantil e o Ensino Fundamental – Anos Iniciais. A contratação visa fornecer kits literários completos, previamente definidos e compostos por títulos selecionados conforme critérios pedagógicos, de qualidade editorial, adequação etária, diversidade temática, acessibilidade e alinhamento às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

PRAZO DE ENTREGA: 10 (dez) dias.

VALOR CONTRATUAL: R$ 44.688,00 (quarenta e quatro mil seiscentos e oitenta e oito reais).

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 063/2025, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 10/12/2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:A1CE271C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO DE PERMUTA DE IMÓVEIS 001/2025

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE IGUARACU/PR, CNPJ: 75.772.525/0001-44 representado pelo Prefeito CLÁUDIO APARECIDO BERNIN, e MITRA DIOCESANA DE APUCARANA, CNPJ: 75.283.564/0028-06.
OBJETO: Permuta de imóveis para implantação de Unidade Mista de Saúde no Município de Iguaraçu/PR.
IMÓVEIS DO MUNICÍPIO: Matrículas nº 20.033 (área de 541,61 m²) e nº 20.034 (área de 9.733,46 m², desmembrada de uma área maior de 91.331,17 m²).
IMÓVEIS DA MITRA DIOCESANA: Matrículas nº 7.111 (área de 5.000 m²) e nº 11.419 (área de 2.000 m², saldo de uma área maior de 4.460 m²).
VALOR E EQUIVALÊNCIA: Valor estimado total dos imóveis municipais em R$ 2.209.140,05 (dois milhões, duzentos e nove mil, cento e quarenta reais e cinco centavos), com equivalência econômica comprovada e sem necessidade de torna.
REGIME DE EXECUÇÃO: Permuta imediata.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até o registro imobiliário dos imóveis permutados, com formalização do contrato em até 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura.
FORMA DE PAGAMENTO: Troca de imóveis, sem ônus financeiros adicionais para as partes.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 274/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO: nº 068/2025.
DATA DE ASSINATURA: 10 de dezembro de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 76, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Municipal nº 037/2025; e Resolução SESA/PR nº 1753/2025.
Iguaraçu/PR, 10 de dezembro de 2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:C87BB0D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 319/2025

PORTARIA Nº 319/2025

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
209/1	CLAUDETE APARECIDA LOPES CANAVEZI	PROFESSOR 20 HORAS	2025/2026	30	05/01/2026 À 03/02/2026

Art. 2º - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 10 de dezembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:314AC255

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 068/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 274/2025

Eu **CLAUDIO APARECIDO BERNIN**, Prefeito do município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o art. 71 inciso IV da Lei 14.133/21,
TORNO PÚBLICO
ADJUDICA e **HOMOLOGA** a Dispensa nº 068/2025 relativa à permuta de bens imóveis entre o Município de Iguaraçu/PR e a Mitra Diocesana de Apucarana, cujo objeto é a troca dos imóveis matriculados 20.033 e 20.034 (propriedade do Município) pelos imóveis matriculados 7.111 e 11.419 (propriedade da Mitra), destinados à implantação da Unidade Mista de Saúde, conforme documentação e laudos técnicos anexos e à Resolução SESA nº 1753/2025.
Declara-se a regularidade dos atos e a conformidade com o interesse público, autorizando-se a formalização das providências para registro imobiliário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Iguaraçu/PR, 10 de dezembro de 2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:A66E6917

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 062/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 264/2025

Ratifico por este termo, a Dispensa para Contratação de empresa especializada para ministrar aulas presenciais de pintura em tecido, com carga horária de 12 (doze) horas semanais, totalizando 600 (seiscentas) horas no período de 12 (doze) meses, destinadas à execução das atividades formativas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Cultural, conforme condições, especificações técnicas e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, em favor da empresa MARICEIA DEL FAVERI 05412677878, CNPJ nº 22.123.227/0001-67, sito na Av. Presidente Vargas, 156 – Centro - cidade de Munhoz de Mello/PR- CEP: 86.760-000 , no valor de R$ 21.000,00(vinte e um mil reais) com base no Art. 75, inciso II, da *Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021*, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 062/2025**.

Iguaraçu/PR., 10/12/2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:7CB594AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 063/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 266/2025

Ratifico por este termo, a Dispensa para Aquisição de livros literários, organizados em coleções completas e estruturadas por faixa etária,

destinados à composição e complementação dos acervos das bibliotecas escolares da Rede Municipal de Ensino de Iguaraçu/PR, abrangendo a Educação Infantil e o Ensino Fundamental – Anos Iniciais. A contratação visa fornecer kits literários completos, previamente definidos e compostos por títulos selecionados conforme critérios pedagógicos, de qualidade editorial, adequação etária, diversidade temática, acessibilidade e alinhamento às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), em favor da empresa SÓ LETRINHAS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA , CNPJ nº 30.975.644/0001-66, sito na Rua Uruguai, 2182 – Centro - cidade de Passo Fundo/RS - CEP: 99.010-111, no valor de R$ 44.688,00 (quarenta e quatro mil seiscentos e oitenta e oito reais) com base no Art. 75, inciso II, da *Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021*, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 063/2025**.

Iguaraçu/PR., 10/12/2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:42EB93A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CONTRATO N° 39/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 39/2025

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR.
CNPJ n° 00.358.098/0001-53.
CONTRATADA: **EVERTON MAXIMOVITZ PEÇAS E MECANICA EIRELI**
CNPJ: **37.309.102/0001-01**
OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços mecânicos para manutenção e conservação dos veículos da frota do CIS/AMCESPAR.**
VALOR: R$ 2.048.859,54 (dois milhões, quarenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100.
10.302.0001.2.003.3.3.90.30.00.00 Fonte 386
10.302.0001.2.003.3.3.90.39.00.00 Fonte 386

Prazo: **12/12/2025 a 12/12/2026.**
DATA DA ASSINATURA: Irati, 10 de dezembro de 2025.

BERTOLDO ROVER
CIS/AMCESPAR
Contratante

EVERTON MAXIMOVITZ PEÇAS E MECANICA EIRELI
CNPJ: 37.309.102/0001-01
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:21479CD9

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025
Processo Administrativo: Nº 47/2025

Objeto: Aquisição de cadeiras giratória ergonômica, de alta qualidade conforme NR-17. Para os setores assistenciais e administrativos dos Cis Amcespar

Empresas vencedoras valor total: R$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais): PETKOV GLOBAL BRANDS (51462341000110) com os lotes: 1 no valor total de R$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais).
A autoridade do órgão CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Irati, 10 de dezembro de 2025

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS/AMCESPAR

EXTRATO DE CONTRATO N° 40/2025

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR.
CNPJ n° 00.358.098/0001-53.
CONTRATADA: **PETKOV GLOBAL BRANDS**
CNPJ: **51.462.341/0001-10**
OBJETO: Aquisição de cadeiras giratória ergonômica, de alta qualidade conforme NR-17. Para os setores assistenciais e administrativos dos Cis Amcespar**.**

VALOR: R$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100.
10.302.0001.2.010.4.4.90.52.00.00 Fonte 388

Prazo: **10/12/2025 a 10/12/2026.**
DATA DA ASSINATURA: Irati, 10 de dezembro de 2025.

BERTOLDO ROVER
CIS/AMCESPAR
Contratante

PETKOV GLOBAL BRANDS
CNPJ: 51.462.341/0001-10
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:7BA401AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PARCIAL

DISPENSA: 030/2025
PROCESSO: 186/2025
OBJETO: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de mão de obra metalúrgica, abrangendo soldagem, corte, dobra, montagem, manutenção e confecção de peças e estruturas metálicas, conforme demandas do Município de Iporã-PR.

A Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, torna público que a sessão do referido Processo 186/2025, Dispensa 030/2025, onde as propostas deveriam ser encaminhadas até ás 17:00h do dia 05/12/2025, no e-mail: dispensa.licitacao@ipora.pr.gov.br, foi declarada deserta parcialmente, no item 2 do referido edital, por ausência de participantes/interessados,

Iporã-PR, 10 de dezembro de 2025

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:EE55DD42

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 103/2025

O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 103/2025, referente ao Processo Administrativo 195/2025.
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente
por meio eletrônico, no endereço https://bll.org.br/ https://www.ipora.pr.gov.br/**.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de uniformes escolares destinados aos alunos e servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
VALOR MÁXIMO: R$536.654,00 (quinhentos e trinta e seis mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:50 horas do dia 22/12/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:50 às 14:00 horas do dia 22/12/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Ás 14:00 horas do dia 22/12/2025.

Iporã – PR, 10 de dezembro de 2025.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C269B48F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 104/2025

O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 104/2025, referente ao Processo Administrativo 196/2025.
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente
por meio eletrônico, no endereço https://bll.org.br/ https://www.ipora.pr.gov.br/**.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital
OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de pneus, para atender a demanda da frota municipal de Iporã-PR.
VALOR MÁXIMO: R$480.107,54 (quatrocentos e oitenta mil, cento e sete reais e cinquenta e quatro centavos)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 22/12/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:50 às 09:00 horas do dia 22/12/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Ás 09:00 horas do dia 22/12/2025.

Iporã – PR, 10 de dezembro de 2025.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:EF0107C6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 105/2025

O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 105/2025, referente ao Processo Administrativo 197/2025.
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente
por meio eletrônico, no endereço https://bll.org.br/ https://www.ipora.pr.gov.br/**.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenciamento de software de gestão pública, incluindo todos os serviços necessários à implantação, conversão de dados, suporte técnico operacional contínuo, treinamento de usuários, orientação técnica, capacitação dos servidores e disponibilização de atualizações de versão que assegurem o pleno atendimento às exigências legais, corretivas, evolutivas e às que vierem a ser determinadas pela legislação vigente, para utilização no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR MÁXIMO: R$216.500,00 (duzentos e dezesseis mil e quinhentos reais)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 22/12/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:50 às 09:00 horas do dia 22/12/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Ás 09:00 horas do dia 22/12/2025.

Iporã – PR, 10 de dezembro de 2025.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E3BB8456

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO DISPENSA N° 040/25 PROCESSO N° 199/25

O Município de Iporã, Estado do Paraná, torna público a prorrogação da data de abertura da licitação em epígrafe, a qual a proposta deveriam ser encaminhadas até as 17:00h do dia 11/12/2025, **PRORROGA** sua abertura na qual, as proposta deverão ser encaminhadas até as 17:00h do dia 15/12/2025.

MOTIVO DA PRORROGAÇÃO: Alteração do Edital.

LOCAL DA ABERTURA: https://bll.org.br/

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal n° 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e Regulamentações.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Licitação e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.ipora.pr.gov.br**.**

Iporã-PR, 10 de dezembro de 2025.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente De Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:9FD376C9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 286/2025

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTA APRESENTADA A DISPENSA Nº 030/2025.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre proposta apresentada na Dispensa de Licitação nº 030/2025, objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de mão de obra metalúrgica, abrangendo soldagem, corte, dobra, montagem, manutenção e confecção de peças e estruturas metálicas, conforme demandas do Município de Iporã-PR, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, no item 1 do referido edital e nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
ADEMIR SAVIO POLI	R$30.000,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 10 de dezembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:3C58A208

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 287/2025

CONSTITUI COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS DE PRODUTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação técnica das amostras apresentadas no âmbito do Processo Licitatório nº 197/2025, referente ao Edital de Pregão Eletrônico nº 105/2025, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenciamento de software de gestão pública, incluindo todos os serviços necessários à implantação, conversão de dados, suporte técnico operacional contínuo, treinamento de usuários, orientação técnica, capacitação dos servidores e disponibilização de atualizações de versão que assegurem o pleno atendimento às exigências legais, corretivas, evolutivas e às que vierem a ser determinadas pela legislação vigente, para utilização no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Avaliação da Prova de Conceito, com a finalidade de proceder à análise técnica e qualitativa da apresentação do sistema pelos licitantes, conforme as especificações constantes do edital.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

- Brizza Sampaio de Cosmo – matricula nº 1471-0 – Diretor de D. de S. de Saúde
- Danielle Ribeiro P. Campos – matricula nº 1549-0 – Chefe D C USF - U S A FAMÍLIA
- Marcia Regina Cherri – matrícula nº 1290-4 - Assistente Administrativo

§1º Poderão ser convidados especialistas ou servidores com conhecimento técnico específico, caso necessário, para apoiar a análise.

Art. 3º A Comissão deverá observar os critérios técnicos previstos no Termo de Referência e demais documentos do edital, elaborando relatório conclusivo fundamentado quanto à conformidade ou não da apresentação ao sistema.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã-PR, 10 de dezembro de 2025

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:44E889D3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 288/2025

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2025.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 087/2025, objetivando a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e a execução de serviços de mão de obra necessários à reforma do pátio da garagem da Prefeitura Municipal de Iporã-PR., tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
RAFAEL PROENCA CRIPA 08280031901	R$198.008,55

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 10 de dezembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:6B769891

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 289/2025

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTA APRESENTADA A DISPENSA Nº 035/2025.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre proposta apresentada na Dispensa de Licitação nº 035/2025, objetivando a contratação de empresa especializada para a execução de manutenção emergencial, móvel e imediata, em veículos e maquinários pertencentes à frota municipal, conforme demandas do Município de Iporã-PR, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
52.432.908 PAULO SERGIO FANTI FARIAS	R$58.738,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 10 de dezembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E8C6BE25

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025

CONTRATO Nº 014/2025
PREGÃO Nº 009/2025
CONTRATANTE: Município de Iporã – PR, CNPJ nº 75.738.484/0001-70.
CONTRATADA: IVETE DA SILVA MONTANINI ME, CNPJ nº 85.023.984/0001-89.
OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor original do Contrato nº 014/2025, que tem por objeto contratados Aquisição de enxoval e uniformes hospitalares, destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Assistência à Saúde do município de Iporã-PR.
VALOR ACRESCIDO: R$ 32.692,03 (Trinta e dois mil, seiscentos e noventa e dois reais e três centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 09/12/2025
VIGÊNCIA: Inalterada.
RATIFICAÇÃO: Mantidas as demais cláusulas do contrato original.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D627B019

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 018/2025, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar, torna público o resultado do processo de Dispensa de Licitação

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 035/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de manutenção emergencial, móvel e imediata, em veículos e maquinários pertencentes à frota municipal, conforme demandas do Município de Iporã-PR

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	Valor unt	Valor total
1	Diária	152	Contratação de mão de obra de veículos, conforme demanda do Município. Plantão: De domingo a terça-feira	R$ 194,00	R$ 29.488,00
2	Diária	150	Contratação de mão de obra de veículos, conforme demanda do Município. Plantão: De quarta-feira a sábado.	R$ 195,00	R$ 29.250,00
TOTAL					R$ 58.738,00

EMPRESA VENCEDORA: 52.432.908 PAULO SERGIO FANTI FARIAS, CNPJ 52.432.908/0001-78
VALOR DA PROPOSTA: R$58.738,00 (cinquenta e oito mil e setecentos e trinta e oito reais)

Após análise dos documentos e da proposta apresentada, constatou-se que a empresa atendeu integralmente às exigências do edital, sendo declarada habilitada e vencedora, por apresentar o melhor valor, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Iporã-PR, 08 de dezembro de 2025

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:19F138AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa nº 19/2025. Aquisição de Passagens Aéreas para 2 (dois) Passageiros, Trajeto Curitiba - Brasília na data de 01/12/25 retorno 03/12/25 entre 17h e 20h. Contratante: Câmara Municipal de Irati. - CNPJ: 77.778.819/0001-09. Valdinei Aparecido Belomi. - CNPJ: 41.594.142/0001-01. Valor do objeto: R$ 7.625,00 (Sete mil seiscentos e vinte e cinco reais). Dotação Orçamentária: 0103101012.001 – 3390390000. Prazo de execução/vigência: 2 meses. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.333/21, artigo 75.
Câmara Municipal de Irati, 03 de dezembro de 2025.

SELMO DE LIMA VIEIRA –
Presidente.

Publicado por:
Michell Adalberto Szczpanik
Código Identificador:A12AB80A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 829/2025

DECRETO Nº 829/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 317 da Lei Municipal nº 1796, de 24 de dezembro de 2001, com a redação dada pelo art. 16 da Lei nº 2167 de 21 de dezembro de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fixa a URM – Unidade de Referência Municipal – para fins de atualização monetária dos créditos tributários municipais: **JANEIRO/2026** em R$ 108,37 (cento e oito reais e trinta e sete centavos).

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 10 de DEZEMBRO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:0B68DF7D

PROCURADORIA
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE IRATI/PR ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE IRATI/PR**, neste ato representado pelo seu Prefeito, EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES, CPF nº 088.503.499-63, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e

no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Irati, 25 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:979088F5

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo Contrato Prestação de Serviços nº 184/2024, Pregão Eletrônico nº 114/2024 – PMI. Contratada: PLSS Soluções Ltda, CNPJ 09.648.542/0001-40. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e manutenção dos serviços de webmail corporativo e serviço de diretório- active directory. Dos Prazos Contratuais: Fica renovado o prazo de execução dos serviços por 12 (doze) meses, passando o vencimento de 03/12/2025 para 03/12/2026, e o prazo de vigência de 03/02/2026 para 03/02/2027. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual de R$ 22.600,00 (vinte e dois mil e seiscentos reais), estimado para o período de 12 (doze) meses. Data e assinaturas.

Segundo Termo Aditivo Contrato Prestação de Serviços nº 184/2024, Pregão Eletrônico nº 114/2024 – PMI. Contratada: PLSS Soluções Ltda, CNPJ 09.648.542/0001-40. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e manutenção dos serviços de webmail corporativo e serviço de diretório- active directory. Do Reajuste Contratual: Fica reajustado o valor original do contrato de R$ 22.600,00 (vinte e dois mil e seiscentos reais), passando para R$ 23.657,86 (vinte e três mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos) – em conformidade com a variação acumulada de 4,68% (quatro vírgula sessenta e oito por cento) do índice IPCA (IBGE) entre novembro de 2024 e outubro de 2025. Data e assinaturas.

Segundo Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviços nº 174/2024, Pregão Eletrônico nº 066/2024 – PMI. Contratada: Publitech Softwares Ltda, CNPJ 7.252.028/0001-65. Objeto: Contratação de empresa especializada em softwares de plataforma web para fornecimento de solução de gestão pública para o Poder Executivo Municipal, Poder Legislativo Municipal e Previdência Municipal, incluindo migração de dados, implantação, parametrizações e configurações, treinamento de usuários, suporte técnico e manutenção, bem como armazenamento em nuvem, conforme termo de referência. Dos Prazos Contratuais: Fica renovado o prazo de execução dos serviços por 12 (doze) meses, passando o vencimento de 14/11/2025 para 14/11/2026, e o prazo de vigência de 14/01/2026 para 14/01/2027. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual de R$ 1.343.702,84 (um milhão, trezentos e quarenta e três mil, setecentos e dois reais e oitenta e quatro centavos), estimado para o período de 12 (doze) meses. Data e assinaturas.

Terceiro Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviços nº 174/2024, Pregão Eletrônico nº 066/2024 – PMI. Contratada: Publitech Softwares Ltda, CNPJ 7.252.028/0001-65. Objeto: Contratação de empresa especializada em softwares de plataforma web para fornecimento de solução de gestão pública para o Poder Executivo Municipal, Poder Legislativo Municipal e Previdência Municipal, incluindo migração de dados, implantação, parametrizações e configurações, treinamento de usuários, suporte técnico e manutenção, bem como armazenamento em nuvem, conforme termo de referência. Do Reajuste Contratual: Fica reajustado o valor original do contrato de R$ 1.343.702,84 (um milhão, trezentos e quarenta e três mil, setecentos e dois reais e oitenta e quatro centavos), passando para R$ 1.403.617,21 (um milhão, quatrocentos e três mil, seiscentos e dezessete reais e vinte e um centavos) – em conformidade com a variação do índice INPC (IBGE) registrada entre novembro de 2024 e setembro de 2025. Data e assinaturas.

Primeiro Termo Aditivo Ata de Registro de Preços nº 300/2024, Pregão Presencial nº 113/2024 – PMI. Contratada: Jackson Barbosa dos Santos, CNPJ 54.079.171/0001-87. Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de itens diversos de panificação, coffee break e refeições em marmitex e buffet. Dos Prazos Contratuais: Fica renovado o prazo de execução dos serviços por 6 (seis) meses, passando o vencimento de 02/12/2025 para 02/06/2026, e o prazo de vigência de 02/02/2026 para 02/08/2026. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual de R$ 75.787,50 (setenta e cinco mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), estimado para o período de 6 (seis) meses. Data e assinaturas.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:BA0ED9F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025
Processo Adm: Nº 73/2025
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de itens para ornamentação e materiais elétricos, destinados à elaboração da decoração natalina na praça da Igreja Matriz e do Calçadão, incluindo instalação e manutenção, conforme Termo de Convênio nº 657/2025/DPIT
Empresas vencedoras valor total: R$ 96.596,00 (noventa e seis mil e quinhentos e noventa e seis reais): **W M CARLI PROJETOS DE ILUMINAÇÃO LTDA**, CNPJ: 31.802.330/0001-24, com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 no valor total de R$ 96.596,00 (noventa e seis mil e quinhentos e noventa e seis reais).
ITAMBARACÁ - PR, 10 de dezembro de 2025

ARIOVALDO MARTINS
Pregoeiro
Portaria nº 142/2025

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:4373F131

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 456/2025

SÚMULA: Dispõe sobre Deferimento de Enquadramento de Nível a partir de novembro de 2025, dos Profissionais do Magistério integrante do Quadro Próprio do Magistério ainda não beneficiado pelo referido Enquadramento, observado o disposto na Lei Complementar n° 1.778/2020.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Ofício nº 591/2025 da Secretária da Educação e Cultura; que solicita o Enquadramento do Profissional do Magistério integrante do Quadro Próprio do Magistério, conforme prevê os Arts. 94 e 97 da Lei nº 1.778/2020 de 03 de fevereiro de 2020, que dispõe do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Itambaracá – PR.

R ES O L V E:

Art. 1º. Deferir a partir de novembro de 2025, o Enquadramento das Professoras com carga horaria de 20 horas, na forma a seguir relacionada:

Nº	NOME	NÍVEL	CLASSE
01	KÁTIA MARIA RUIZ DE LIMA	C	2
02	CIBELE DE CÁSSIA VELANI	C	2

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:A483FB59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 457/2025

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade dos serviços essenciais executados pela servidora Camila Vanessa Franco, Matrícula 200801, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, atualmente usufruindo suas férias regulamentares desde 01/12/2025;

CONSIDERANDO a possibilidade de suspensão do afastamento já iniciado, que, por necessidade de serviço implica no retorno do servidor às suas atividades;

CONSIDERANDO que o uso e gozo das férias podem ser determinados, a critério da Administração Pública, conforme sua conveniência e interesse, não ferindo o direito do servidor, o qual usufruirá o restante do período suspenso de uma só vez;

CONSIDERANDO que o direito a férias não será desconstituído pela Administração Pública, pois o período concessivo exato deve ter em conta o interesse público, ostentando a natureza da alçada discricionária do administrador competente, segundo a conveniência e o interesse da Administração Pública; e

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 1406/2025 do Ofício nº 1207/2025 do Secretária Municipal de Saúde que solicita Retorno de Férias da referida servidora abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º - Determinar o **RETORNO** da servidora pública **CAMILA VANESSA FRANCO** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** às suas atividades funcionais, suspendendo-se o período de férias a partir de **11/12/2025**.

Art. 2° - O restante do período de férias será gozado a partir de nova data, descontado o período já usufruído.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:DBB18E85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
PORTARIA Nº 24.2025

Súmula: *Designa os servidores responsáveis pelo Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) e a Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação no âmbito do Poder Legislativo*.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

I - CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal (art. 5º, XXXIII, art. 37, § 3º, II e art. 216, § 2º);
II - CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação);
III - CONSIDERANDO a necessidade de garantir o direito fundamental de acesso à informação e a transparência da gestão pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem no Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) da Câmara Municipal de Itambé:

I – Responsável pelo Atendimento (SIC Físico e Eletrônico):
Nome: JULIA DUARTE LOUZADA
Cargo: AGENTE LEGISLATIVO
Matrícula: 71
II – Suplente (em casos de férias ou licenças do titular):
Nome: EDUARDO TAVARES
Cargo: CONTADOR
Matrícula: 59

Art. 2º Compete aos servidores designados no Art. 1º:

I – Atender e orientar o público quanto ao acesso a informações;
II – Protocolar documentos e requerimentos de acesso à informação no sistema físico ou eletrônico (e-SIC);
III – Encaminhar os pedidos aos setores produtores da informação;
IV – Controlar os prazos legais de resposta (20 dias + 10 dias);
V – Disponibilizar a resposta ao cidadão.

Art. 3º Designar, para exercer a função de Autoridade de Monitoramento da LAI, conforme exigência do Art. 40 da Lei Federal nº 12.527/2011, o(a) servidor(a):

Nome: ALCIDES CAETANO VIEIRA
Cargo: ADVOGADO
Matrícula: 40

Art. 4º Compete à Autoridade de Monitoramento:

I – Assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos da Lei;
II – Monitorar a implementação do disposto na Resolução que regulamenta a LAI nesta Casa;
III – Recomendar as medidas indispensáveis ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários à correta implementação da Lei;
IV – Elaborar relatório anual sobre o cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Itambé, em 10 de dezembro de 2025.

MARCOS ROBERTO RIBEIRO DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Sonia Saade Youssef Said
Código Identificador:B5A21E7D

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
PORTARIA Nº 25.2025

Súmula: *Designa servidor responsável pela Ouvidoria Parlamentar.*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **JULIA DUARTE LOUZADA**, ocupante do cargo de AGENTE LEGISLATIVO, matricula 71, para exercer a função de Ouvidor Parlamentar, responsável pela recepção, triagem e tratamento das manifestações, nos termos da Resolução nº 13/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itambé, 10 de dezembro de 2025.

MARCOS ROBERTO RIBEIRO DA COSTA
Presidente

Publicado por:
Sonia Saade Youssef Said
Código Identificador:DEE26D48

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 378/2025

Nomeia Fiscal e gestor do Convênio entre o Município de Itambé, Estado do Paraná e a Secretaria da Agricultura e Abastecimento – SEAB – Estrada da Integração.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Helton Eugênio de Camargo**, portador do CPF nº 087.435.469-27, matrícula funcional nº 8279, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, para atuar como **Fiscal Titular**, e o Senhor **Luis Carlos Della Colleta** Secretário de Planejamento, matrícula funcional nº 8457, para atuar como **Gestor Titular**, firmado entre o Município de Itambé, Estado do Paraná e a Secretaria de Agricultura e Abastecimento – SEAB.
Parágrafo único: Compete ao fiscal designado acompanhar, fiscalizar, atestar a execução e o gestor, da mesma forma acompanhar, atestar e fiscalizar o bom desempenho da obra pelo fiel cumprimento do contrato mencionado no artigo anterior, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as normas internas do Município de Itambé, Estado do Paraná, sem ônus para a municipalidade.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Cristina da Costa Vieira
Código Identificador:4F8AB29D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REPUBLICADO

EXTRATO DO 7º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO/VALOR)
CONTRATO Nº 068/2020 - ID-TCE Nº 42212

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: SISAMHIL SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E ASSISTENCIA EM INFORMATICA LTDA
CNPJ Nº 00.909.271/0001-64

OBJETO Através do presente termo as partes resolvem prorrogar o prazo de fornecimento até a data de 31/12/2025 e consequentemente o aditivo financeiro no valor de R$ 7.572,00 (sete mil, quinhentos e setenta e dois reais), passando o valor global do Contrato original para R$ 220.953,00 (duzentos e vinte mil, novecentos e cinquenta e três reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 26/2020.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 30/09/2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:9B2DC2CC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 8º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO/VALOR)
CONTRATO Nº 068/2020 - ID-TCE Nº 42212

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: SISAMHIL SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E ASSISTENCIA EM INFORMATICA LTDA
CNPJ Nº 00.909.271/0001-64

OBJETO Através do presente termo as partes resolvem prorrogar o prazo de fornecimento até a data de 28/02/2026 e consequentemente o aditivo financeiro no valor de R$ 7.572,00 (sete mil, quinhentos e setenta e dois reais), passando o valor global do Contrato original para R$ 228.525,00 (duzentos e vinte e oito mil, quinhentos e vinte e cinco reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 26/2020.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 09/12/2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:DDBEDDB2

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 234/25 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025- REPUBLICAÇÃO

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1442/2024 de 04/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 7.700,00 (sete milsetecentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
06.002.04.122.0012.2.011. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GARAGEM MUNICIPAL
CONTRIBUIÇÕES 119 - 3.1.90.13.00.00 01000 PATRONAIS 4.500,00

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.302.0003.2.029. MANUTENÇÃO DA UBS/24 HORAS NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
282 - 3.1.90.13.00.00 01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 200,00

08.001.10.302.0003.2.038. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PSF E INCENTIVO SAÚDE DA FAMILIA
307 - 3.1.90.13.00.00 494 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 300,00

08.001.10.302.0003.2.040. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PACS
322 - 3.1.90.13.00.00 494 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 600,00

08.001.10.302.0003.2.067. MANUTENÇAO DA UBS/UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PIONEIRA ESTER M. P. DE MELO
372 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL 1.100,00

11.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ESPORTE
11.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ESPORTE
11.001.27.811.0013.2.028. MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES E ATIVIDADES
ESPORTIVAS
525 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.000,00

Total Suplementação: 7.700,00
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o
Excesso de Arrecadação;
Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000 Fonte: 1000 7.100,00
Receita:1.7.1.3.50.11.00.00000000 Fonte: 1000 600,00
Total da Receita: 7.700,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:F672BEA1

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 235/25 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1442/2024 de 04/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 135.000,00 (cento etrinta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
04.002.04.122.0010.2.006. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
51 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 80.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.302.0003.2.029. MANUTENÇÃO DA UBS/24 HORAS NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
287 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00

08.001.10.302.0003.2.030. MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE CISAMUSEP
304 - 3.3.71.70.00.00 01303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO
PÚBLICO 40.000,00
Total Suplementação: 135.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000 Fonte: 1000 135.000,00
Total da Receita: 135.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé , Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:8828D64A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4192/2025

Extrato Contrato N° 4192/2025
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: MYR Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.449.285/0001 – 43.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de brinquedos e jogos pedagógicos destinados aos CMEIs e Escolas Municipais vinculadas ao Departamento Municipal de Educação e Esporte do Município de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90032/2025.
Valor do Contrato: R$ 19.841,87 (Dezenove mil, oitocentos e quarenta e um reais e oitenta e sete centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 10 (dez) de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:FB02E219

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4193/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 4193/2025
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Maria Marte Schiticoski - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.031.654/0001 - 25.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de brinquedos e jogos pedagógicos destinados aos CMEIs e Escolas Municipais vinculadas ao Departamento Municipal de Educação e Esporte do Município de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90032/2025.
Valor do Contrato: R$ 4.096,06 (Quatro mil e noventa e seis reais e seis centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 10 (dez) de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:D7D42B64

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4194/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 4194/2025
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Buzzacaro & Bragatto Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.802.508/0001 - 28.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de brinquedos e jogos pedagógicos destinados aos CMEIs e Escolas Municipais vinculadas ao Departamento Municipal de Educação e Esporte do Município de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90032/2025.
Valor do Contrato: R$ 4.798,24 (Quatro mil, setecentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 10 (dez) de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:6A2082B8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4195/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 4195/2025
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Licitec Distribuidora Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.208.666/0001 - 01.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de brinquedos e jogos pedagógicos destinados aos CMEIs e Escolas Municipais vinculadas ao Departamento Municipal de Educação e Esporte do Município de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90032/2025.
Valor do Contrato: R$ 9.974,27 (Nove mil, novecentos e setenta e quatro reais e vinte e sete centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 10 (dez) de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:004701FC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4196/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 4196/2025
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Inove Licitações Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.567.504/0001 - 93.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de brinquedos e jogos pedagógicos destinados aos CMEIs e Escolas Municipais vinculadas ao Departamento Municipal de Educação e Esporte do Município de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90032/2025.
Valor do Contrato: R$ 15.240,81 (Quinze mil, duzentos e quarenta reais e oitenta e um centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 10 (dez) de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:FCFAEC69

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4197/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 4197/2025
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: JC Soluções Facilitadora de Negócios Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.390.381/0001 - 80.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de brinquedos e jogos pedagógicos destinados aos CMEIs e Escolas Municipais vinculadas ao Departamento Municipal de Educação e Esporte do Município de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90032/2025.
Valor do Contrato: R$ 1.960,00 (Hum mil novecentos e sessenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 10 (dez) de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:771A6D61

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4198/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 4198/2025
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.

Contratado: Quintal dos Brinquedos Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.717.093/0001 - 00.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de brinquedos e jogos pedagógicos destinados aos CMEIs e Escolas Municipais vinculadas ao Departamento Municipal de Educação e Esporte do Município de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90032/2025.
Valor do Contrato: R$ 5.090,03 (Cinco mil, noventa reais e três centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 10 (dez) de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:A03E29BB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4199/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 4199/2025
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: ALL Comércio e Serviços de Apoio Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.737.308/0001 - 31.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de brinquedos e jogos pedagógicos destinados aos CMEIs e Escolas Municipais vinculadas ao Departamento Municipal de Educação e Esporte do Município de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90032/2025.
Valor do Contrato: R$ 8.010,00 (Oito mil e dez reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 10 (dez) de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:289C12E9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4200/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 4200/2025
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Bauer Comércio e Licitações Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.740.175/0001 - 73.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de brinquedos e jogos pedagógicos destinados aos CMEIs e Escolas Municipais vinculadas ao Departamento Municipal de Educação e Esporte do Município de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90032/2025.
Valor do Contrato: R$ 3.957,60 (Três mil, novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 10 (dez) de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:5DAABEDB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4201/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 4201/2025
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Naiz & Silva Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.636.965/0001 - 94.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de brinquedos e jogos pedagógicos destinados aos CMEIs e Escolas Municipais vinculadas ao Departamento Municipal de Educação e Esporte do Município de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90032/2025.
Valor do Contrato: R$ 4.447,00 (Quatro mil, quatrocentos e quarenta e sete reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 10 (dez) de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:217EDBF5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4202/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 4202/2025
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Telecopy Equipamentos Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.303.600/0001 - 80.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de brinquedos e jogos pedagógicos destinados aos CMEIs e Escolas Municipais vinculadas ao Departamento Municipal de Educação e Esporte do Município de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90032/2025.
Valor do Contrato: R$ 4.718,00 (Quatro mil, setecentos e dezoito reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 10 (dez) de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:CAB9A67F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4203/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 4203/2025
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Industria Fenix Corte a Laser Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.759.849/0001 - 95.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de brinquedos e jogos pedagógicos destinados aos CMEIs e Escolas Municipais vinculadas ao Departamento Municipal de Educação e Esporte do Município de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90032/2025.
Valor do Contrato: R$ 4.207,04 (Quatro mil, duzentos e sete reais e quatro centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 10 (dez) de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:277406CA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4204/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 4204/2025
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: A Pontee Brinquedos Educativos Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.514.188/0001 - 05.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de brinquedos e jogos pedagógicos destinados aos CMEIs e Escolas Municipais vinculadas ao Departamento Municipal de Educação e Esporte do Município de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90032/2025.
Valor do Contrato: R$ 6.285,01 (Seis mil, duzentos e oitenta e cinco reais e um centavo).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 10 (dez) de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:50808657

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 1001/2025

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 1001/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Lucas Kruger, Matrícula: 111813-1. Órgão de Lotação: Depto. de Educação e Esportes. Cargo ou função: Professor. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 07.12.2025 as 07h00 e retorno dia 07.12.2025 as 18h00. Destino: Enéas Marques. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Micro-ônibus. Finalidade da viagem: Amistoso de Vôlei. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ginásio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 05.12.2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:7A53AAAC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 1002 A Nº 1008/2025

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 1002/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Augusto Gadini, Matrícula: 101553-2. Órgão de Lotação: Depto. de Cultura. Cargo ou função: Diretor. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 12.12.2025 as 06h00 e retorno dia 12.12.2025 as 14h30. Destino: Salto do Lontra. Valor de diárias: R$ 100,00. Transporte utilizado: Prisma. Finalidade da viagem: Reunião Aesupar. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Casa da Cultura. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 05.12.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 1003/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Luis F. Pedroso, Matrícula: 101558-3. Órgão de Lotação: Divisão de Esporte. Cargo ou função: Chefe. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 12.12.2025 as 06h00 e retorno dia 12.12.2025 as 14h30. Destino: Salto do Lontra. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Prisma. Finalidade da viagem: Reunião Aesupar. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Casa da Cultura. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 05.12.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 1004/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Thiago T. de Camargo, Matrícula: 1017063-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Paola Gonçalves, Marcela Gonçalves, Vicente Born e Maria L. Born. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 09.12.2025 as 09h00 e retorno dia 10.12.2025 as 20h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: Spin (oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H. Peq. Príncipe e Hemepar. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 08.12.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 1005/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Luiz C. Fidelis com acomp, Dayane Brandão, Zenete Brandão. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 08.12.2025 as 03h30 e retorno dia 08.12.2025 as 18h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: HB20 (oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC e Dr. Prime. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 08.12.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 1006/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Delia da Maia, Dayane Brandão, Zenete Brandão. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 12.12.2025 as 03h30 e retorno dia 12.12.2025 as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: HB20 (oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 08.12.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 1007/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112356-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Marta Bueno com acomp, Claudemir Saldanha com acomp, Valdino Antoniazzi, Justina dos Santos com acomp. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 09.12.2025 as 03h30 e retorno dia 09.12.2025 as 18h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Transit (oficial). Finalidade da viagem: Consulta e exames. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC e Dr. Prime. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 08.12.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 1008/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Lenir Pagno, Matrícula: 113113. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Ag. de Saúde. Acompanhante: Julia Bueno de Quadros. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 03.12.2025 as 09h00 e retorno dia 04.12.2025 as 17h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: HB20 (oficial). Finalidade da viagem: Acompanhar a Menor Julia Bueno de Quadros em consulta médica. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H. Peq. Príncipe. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 08.12.2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:3A746382

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2240/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2240/2025
DATA: 09/12/2025

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).
Parágrafo Único. As operações de crédito estão condicionadas à obtenção pelo Município de autorização para a sua realização, observada a legislação vigente, em especial as normas aplicáveis ao endividamento público, a Lei Complementar nº 101/2000 e Resoluções do Senado Federal.
Art. 2º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada obedecerão aos normativos das autoridades monetárias federais, e em especial à Resolução do Senado Federal e às normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.
Art. 3º Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei podem ser destinados, tão somente, para as seguintes finalidades:
I – Aquisição de imóvel de interesse municipal.
Art. 4º Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. as parcelas que se fizerem necessárias da

quota-parte do Imposto Sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montante necessário para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, conforme previsão contratual.
Art. 5º Os recursos provenientes das operações de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento (PPA, LDO e LOA) ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 6º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativo ao contrato de financiamento a que se refere o artigo primeiro.
Art. 7º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, suplementares ou especiais, para viabilizar as operações de crédito, até o limite fixado no artigo 1º desta Lei, e para fazer face às receitas e às despesas provenientes das operações de crédito.
Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Executivo Municipal, Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná em 09 (nove) de dezembro de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:8FD11C69

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2375/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 2375/2025
DATA: 09.12.2025
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal, de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 82, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando o Ofício n° 88/2025, da Diretora do Departamento de Educação e Esporte e fiscal do contrato, relatando o descumprimento da empresa ao Contrato nº 3982/2025;
RESOLVE:
Art. 1º) Solicitar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, instituída pela Portaria 2000/2023 de 07.06.2023, a abertura de Processo Administrativo da empresa PROSERV SERVIÇOS PROFISSIOANAIS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 37.106.076/0001-06, por descumprimento contratual.
Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de dezembro do ano de 2025.
Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:E51F8197

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 004/2025 - CMAS

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2025
Data: 10.12.2025.
Súmula: Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas 2024 dos recursos federais do SUAS, e aprovação de emenda parlamentar para APAE.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Itapejara d'Oeste – PR, no uso das atribuições que lhe confere a Leis Federais N° 8.742, de 07 de dezembro de 1993.
- Considerando a deliberação da Plenária realizada em 08.12.2025, Ata nº 006/2025.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a prestação de contas dos recursos federais do ano de 2024 referente aos recursos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
Art. 2º - Aprovar a Emenda Parlamentar nº 202543140004 para a APAE no valor de R$100.000,00, para custeio.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Itapejara D'Oeste, 10 de dezembro de 2025.

ROZANIA FÁTIMA DE VARGAS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:D3AC226E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 009/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 009/2025
Data: 10.12.2025
Súmula: Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Eleitoral do processo de escolha suplementar de conselheiros tutelares suplentes.
O presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1205/2010,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os membros que irão compor a Comissão espcial eleitoral do processo de escolha suplentar para conselheiros tutelares suplentes conforme edital 005/2025, conforme segue:
Ivanildo Copetti- representante do Departamento Municipal de Assistência Social- CRAS;
Augusto Gadini- representante do Departamento de Cultura;
Luiz Nicaloski- representante da entidade Rotary.
Art. 2°- O mandato dos membros da Comissão será exercido gratuitamente e seus serviços são considerados relevantes ao Município.
Art. 3º- Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Itapejara D'Oeste, 10 de dezembro de 2025.

IVANILDO COPETTI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:B89CE100

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 90032/2025, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de brinquedos e jogos pedagógicos destinados aos CMEIs e Escolas Municipais vinculadas ao

Departamento Municipal de Educação e Esporte do Município de Itapejara D'Oeste - PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório em conformidade com o Termo de Julgamento n.º 90032/2025, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01 Itens Nº 01, 03, 05, 07, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 20, 59, 72, 75, 85 e 92, a empresa MYR Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda – EPP, com o valor total de R$ 19.841,87 (Dezenove mil, oitocentos e quarenta e um reais e oitenta e sete centavos), para o Lote Nº 01, Itens Nº 02, 08, 09, 10, 49, 55, 56, 57, 66 e 67, a empresa Maria Marte Schiticoski - Me, com o valor total de R$ 4.096,06 (Quatro mil e noventa e seis reais e seis centavos), para o Lote Nº 01, Itens Nº 04, 37, 52, 60, 64 e 65, a empresa Buzzacaro & Bragatto Ltda - Me, com o valor total de R$ 4.798,24 (Quatro mil, setecentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos), para o Lote Nº 01, Itens Nº 06, 22, 54, 77, 79, 94 e 96, a empresa Licitec Distribuidora Ltda - Me, com o valor total de R$ 9.974,27 (Nove mil, novecentos e setenta e quatro reais e vinte e sete centavos), para o Lote Nº 01, Itens Nº 11, 14, 24, 25, 26, 27, 34, 35, 40, 41, 45, 53, 61, 62, 63, 74, 78, 87, 88, 89 e 90, a empresa Inove Licitações Ltda - Me, com o valor total de R$ 15.240,81 (Quinze mil, duzentos e quarenta reais e oitenta e um centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 19, a empresa JC Soluções Facilitadora de Negócios Ltda - Me, com o valor total de R$ 1.960,00 (Hum mil novecentos e sessenta reais), para o Lote Nº 01, Itens Nº 21, 91 e 93, a empresa Quintal dos Brinquedos Ltda - Me, com o valor total de R$ 5.090,03 (Cinco mil, noventa reais e três centavos), para o Lote Nº 01, Itens Nº 28, 38, 39, 43, 44 e 46, a empresa A Pontee Brinquedos Educativos Ltda – Me, com o valor total de R$ R$ 6.285,01 (Seis mil, duzentos e oitenta e cinco reais e um centavo), para o Lote Nº 01, Itens Nº 29, 30, 42, 47, 48, 51 e 68, a empresa ALL Comércio e Serviços de Apoio Ltda - Me, com o valor total de R$ 8.010,00 (Oito mil e dez reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 32, a empresa Bauer Comércio e Licitações Ltda - EPP, com o valor total de R$ 3.957,60 (Três mil, novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), para o Lote Nº 01, Itens Nº 33, 36, 81, 84 e 86, a empresa Naiz & Silva Ltda - Me, com o valor total de R$ 4.447,00 (Quatro mil, quatrocentos e quarenta e sete reais), para o Lote Nº 01, Itens Nº 58, 69, 70, 71, 73, 82 e 83, a empresa Telecopy Equipamentos Ltda - EPP, com o valor total de R$ 4.718,00 (Quatro mil, setecentos e dezoito reais) e para o Lote Nº 01, Item Nº 50 e 95, a empresa Industria Fenix Corte a Laser Ltda - EPP, com o valor total de R$ 4.207,04 (Quatro mil, duzentos e sete reais e quatro centavos). Ficando nesta data HOMOLOGADO.
Itapejara D'Oeste, 09 (nove) de Dezembro de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:1AB529A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 005/2025 - CMDPD, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ANUAL DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD DE ITAPERUÇU/PR. PARA O ANO DE 2026;

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD de Itaperuçu/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela LEI MUNICIPAL Nº 541, DE 25 DE OUTUBRO DE 2016;

CONSIDERANDO a reunião ordinaria realizada no dia 10 de dezembro de 2025 as 09 horas na sala de reuniões dos Conselhos da Assistência Social, conforme deliberação registrada na Ata nº 05/2025 o CMDPD;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Calendário Anual de reuniões ordinárias deste Conselho para o ano de 2026.

Art. 2º - As reuniões ordinárias serão realizadas bimestralmente com horário fixo as 9h (nove horas) na sala de reuniões dos Conselhos da Assistência Social, sito a Rua Crispim Furquim de Siqueira 1800, Bairro Butieirinho, Município de Itaperuçu, Estado do Paraná, nas seguintes datas:

19 de fevereiro de 2026.

23de abril de 2026.

25 de junho de 2026.

27 de agosto de 2026.

22 de outubro de 2026.

17 de dezembro de 2026.

Parágrafo único: Em caso de alteração de local, data ou horário das reuniões ordinárias, será comunicado os membros ou interessados com no mínimo 24h de antecedência

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.
.

Itaperuçu/PR, 10 de dezembro 2025.

JOÃO MARTINS DE FREITAS.
Presidente do CMDPD – Itaperuçu- PR.

Publicado por:
Adriana do Rocio de Franca
Código Identificador:ED6682E7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 965/2025 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ,** aprovou, por proposição do Vereador Claudinei Costa (Claudinei da Saúde) e eu, **EDILSON RUIZ DE FREITAS**, Prefeito Municipal, sanciono seguinte **Lei:**

Art. 1º. Fica denominada Rua Antônio Lara (Antônio Faria de Lara Sobrinho), a atual Rua Projetada, localizada no Bairro Cândidos, no Município de Itaperuçu/PR.

Parágrafo Único: A via mencionada neste artigo tem início nas coordenadas UTM 665.608,14; 7.209.917,39 e término nas coordenadas UTM 665.686,35; 7.209.950,16, com extensão total de 84 (oitenta e quatro) metros e largura de 6 (seis) metros.

Art. 2°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a providenciar a instalação das placas indicativas com a nova denominação da via pública mencionada no artigo 1º, bem como a organizar a cerimônia oficial de nomeação, caso julgue necessário.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:F8A391C9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 966/2025 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ,** aprovou, por proposição do Vereador Josias de Oliveira Geffer (Josias Geffer) e eu, **EDILSON RUIZ DE FREITAS**, Prefeito Municipal, sanciono seguinte **Lei:**

Art. 1º. Fica denominada Rua Luiz Carlos a via pública atualmente sem denominação oficial, localizada no Bairro Bela Vista, no Município de Itaperuçu.
§ 1º. A via mencionada no caput possui as seguintes coordenadas geográficas, no sistema UTM:
I) Ponto Inicial: 664.728,59; 7.209.713,22;
II) Ponto Final: 664.694,62; 7.209,652,71.
§ 2º. A via perfaz extensão total aproximada de (setenta) metros, com largura média de 6 (seis) metros de caixa viária.

Art. 2°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar as providências necessárias para:
I) Instalar placa indicativa com a nova denominação da via pública referida no art. 1º;
II) Regulamentar, se necessário, os procedimentos relativos à solenidade oficial de denominação da via.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:4D3E580E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 662/2025, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, **Sr. EDILSON RUIZ DE FREITAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

CONSIDERANDOa Lei Municipal nº 826/2023 de 23 de agosto de 2023 que Institui o Regime de Adiantamento para as despesas de pronto pagamento:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a concessão de adiantamento, de acordo com as especificações abaixo:

Servidor responsável pela aplicação do recurso:

Nome:	**Gerson Ceccon**
Matrícula:	**51271**
Secretaria / Departamento:	**Secretaria Municipal de Educação**
Cargo / Função:	**Secretário Municipal de Educação**
Valor concedido (R$):	**R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**
Dados Bancários:	Banco: **Caixa Econômica Federal** Agência**: 1398** Conta: **00023231-5**

Prazos de Aplicação e de Prestação de Contas:

Prazo para Aplicação: **até 30 dias a partir do recebimento do recurso**
Prazo para Prestação de Contas: **até 5 dias contados após o término do prazo para aplicação**

Art. 2º - A Prestação de Contas é de atribuição do responsável pela aplicação do recurso, e deve ser consoante ao estabelecido no Art. 10 da Lei Municipal nº 826/2023 de 23 de agosto de 2023 que Institui o Regime de Adiantamento para as despesas de pronto pagamento, não poderá receber novos adiantamentos aqueles que não à realizarem.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito de Itaperuçu

Publicado por:
Paola Daiana Santos
Código Identificador:5FC1651E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 663/2025 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Edilson Ruiz de Freitas, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE**:**

Art.1º- Designar temporariamente o servidor **EVANDER MYKE DE OLIVEIRA NUNES,** atual ocupante do cargo de Consultor Jurídico, para responder interinamente pelas atribuições de Procurador Geral, junto a Advocacia Geral do Município, em acumulação de atribuições.

Art.2º- A acumulação de funções de que trata o artigo antecedente, não reflete em qualquer alteração salarial, permanecendo o servidor recebendo os vencimentos do cargo de origem, até ulterior deliberação do Chefe do Poder Executivo acerca de nomeação de servidor para a pasta.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor nessa data, retroagindo os efeitos da data de 02/12/2025, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:64470D50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 664/2025, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, **Sr. EDILSON RUIZ DE FREITAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

CONSIDERANDOa Lei Municipal nº 826/2023 de 23 de agosto de 2023 que Institui o Regime de Adiantamento para as despesas de pronto pagamento:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a concessão de adiantamento, de acordo com as especificações abaixo:

Servidor responsável pela aplicação do recurso:

Nome:	**Thaíse Eliete Miranda**
Matrícula:	**6506-1**
Secretaria / Departamento:	**Secretaria Municipal de Assistência Social**
Cargo / Função:	**Secretária Municipal de Assistência Social**
Valor concedido (R$):	**R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**
Dados Bancários:	Banco: **Bradesco** Agência**: 6378** Conta: **101078-6**

Prazos de Aplicação e de Prestação de Contas:
Prazo para Aplicação: **até 30 dias a partir do recebimento do recurso**
Prazo para Prestação de Contas: **até 5 dias contados após o término do prazo para aplicação**
Art. 2º - A Prestação de Contas é de atribuição do responsável pela aplicação do recurso, e deve ser consoante ao estabelecido no Decreto nº 45/2022, não poderá receber novos adiantamentos aqueles que não à realizarem.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito de Itaperuçu

Publicado por:
Paola Daiana Santos
Código Identificador:FD134A0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 665/2025, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, **Sr. EDILSON RUIZ DE FREITAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

CONSIDERANDOa Lei Municipal nº 826/2023 de 23 de agosto de 2023 que Institui o Regime de Adiantamento para as despesas de pronto pagamento:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a concessão de adiantamento, de acordo com as especificações abaixo:

Servidor responsável pela aplicação do recurso:

Nome:	**Janderson de Jesus Gonçalves**
Matrícula:	**67321**
Secretaria / Departamento:	**Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos**
Cargo / Função:	**Secretário Municipal de Comunicação e Eventos**
Valor concedido (R$):	**R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**
Dados Bancários:	Banco: **Caixa Econômica Federal - CEF** Agência**: 1398** Conta: **000576898202-3**

Prazos de Aplicação e de Prestação de Contas:

Prazo para Aplicação: até 30 dias a partir do recebimento do recurso
Prazo para Prestação de Contas: até 5 dias contados após o término do prazo para aplicação
Art. 2º - A Prestação de Contas é de atribuição do responsável pela aplicação do recurso, e deve ser consoante ao estabelecido no Decreto nº 45/2022, não poderá receber novos adiantamentos aqueles que não à realizarem.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito de Itaperuçu

Publicado por:
Paola Daiana Santos
Código Identificador:2AE7B63B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 103/2025

O Municipio de Itaperuçu/PR, através da pregoeira oficial, vem através deste ato comunicar aos interessados a **SUSPENSÃO** temporária do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2025** cujo objeto é a **"Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e medicamentos veterinários".**

Motivo: Readequação do Termo de Referência.

A nova data de abertura da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitaitaperucu@gmail.com.

Itaperuçu/PR, 10 de dezembro de 2025.

LETICIA FERNANDA CAVALLI
Pregoeira Oficial
Portaria nº 380/2025

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:09B77CE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 317/2025

CONTRATO Nº 317/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 51/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: SAVANA COMERCIO DE VEÍULOS LTDA
CNPJ: 24.706.364/0001-50
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO DE CAMINHÃO CAÇAMBA - LEI 14.133/2021, PARA USO DOS ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS, COOPERADOS OU REFERENDADOS AO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA, ÓRGÃO E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃO PARTICIPANTE DESTA LICITAÇÃO DE ACORDO COM OS QUANTITATIVOS ESTIMADOS, DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ITENS DA TABELA DA CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA"
DO VALOR: R$ 605.900,00 (SEISCENTOS E CINCO MIL E NOVECENTOS REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 02 DE DEZEMBRO DE 2025.
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:5E01EB0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 322/2025

CONTRATO Nº 322/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: DA SHIA DOCES E DELICIAS FIT
CNPJ: 29.088.534/0001-01
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PANETONE COM GOTAS DE CHOCOLATE, DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO DE BRINDES NATALINOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE ITAPERUÇU/PR, EM COMEMORAÇÃO ÀS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO"
DO VALOR: R$ 35.786,00 (TRINTA E CINCO MIL, SETECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 10 DE DEZEMBRO DE 2025.
DA VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS.

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:1151F187

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 448/2025

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 448/2025

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares ao servidor Abner Cristhian Soares Pereira e estabelece outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, Considerando o requerimento apresentado pelo servidor e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares ao servidor Abner Cristhian Soares Pereira**,** matricula nº 778**,** lotado no Hospital Municipal – Divisão de Saúde, para o período aquisitivo de 2024/2025, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionada será usufruído entre os dias 09/12/2025 e 28/12/2025, totalizando 20 (vinte) dias.

Art. 2º - Os demais períodos serão definidos de acordo com as necessidades administrativas e em consonância com requerimento do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de dezembro de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSIELY LISBOA BENVINDO DA SILVA.
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:8083F8C0

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 452/2025

PORTARIA Nº 452/2025

SÚMULA: Concede prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde a servidora Maria Joana Xavier de Lima e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 085/90;
CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pela Servidora;
CONSIDERANDO os artigos 81 a 86, da Lei Municipal 085/90, de 18 de dezembro de 1990, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder prorrogação da licença para Tratamento de Saúde, a servidora Maria Joana Xavier de Lima, matrícula nº 567, CPF 038.8**.***-35, com o cargo efetivo de Professor, lotada na Escola Municipal Professora Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi – Divisão de Ensino.

Art. 2º - A prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde ora concedida, será no período de 09/12/2025 a 06/02/2026, totalizando 60 (sessenta) dias, conforme atestado médico, podendo ser alterada mediante parecer conclusivo da junta médica ou do médico perito.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09/12/2025, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de dezembro de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA.
Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:A6C2748C

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 453/2025

PORTARIA Nº 453/2025

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares a servidora Ana Paula de Souza e estabelece outras providências.

GILSON JOSE DE GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, Considerando o requerimento apresentado e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares a servidora Ana Paula de Souza, matrícula nº 311, CPF 340.9*****8-03, com o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Centro de Referencia da Assistência Social – Secretaria de Assistência Social, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 10/12/2025 e 24/12/2025, totalizando 15 (quinze) dias, para o período aquisitivo de 2024/2025.

Art. 2º - Os demais períodos serão definidos de acordo com as necessidades administrativas e em consonância com requerimento da servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de dezembro de 2025.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ELIZABETH DE SOUZA NARCISO DE GOIS.
Secretaria de Assistência Social.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:A744A049

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO INEX. 5/2025 - ADJ.HOM.COMPLEMENTAR

EXTRATO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – Complementar IV

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2025
Processo Administrativo 066.2025
OBJETO DO CONTRATO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços, em caráter complementar e/ou suplementar, nas funções de Operador de Máquina Pesada, Motorista, Enfermeiro, Técnico em Enfermagem e Fonoaudiólogo, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos;
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021, Art. 74, IV)
EMPRESA CREDENCIADA/CONTRATADA: TONIEL CARNEIRO DE VASCONCELOS – CNPJ 62.917.155/0001-44 que protocolou pedido de credenciamento, para o item 3, qual seja: Motorista: R$19,86 a hora.
VIGÊNCIA: conforme prazo de validade do credenciamento (até 15/06/2026).
AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Gois – Prefeito Municipal.
FORO: Comarca de Nova Londrina-PR
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 24 de novembro de 2025

O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, determina a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo.

Publicação:
Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:9C8926A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMOS CRED.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

ESPÉCIE:Termo Credenciamento nº 023/2025. REF:Inexigibilidade de Licitação nº. 017/2025 – Credenciamento 04.2025.
PARTES: Município de Itaúna do Sul – CNPJ: 75.458.836/0001-33 e **a empresa EVERTON ROBERTO BISSONI CARNEVALI, CNPJ 59.364.888/0001-94, Sítio Carnevali, S/N, CEP 87.980-000, Itaúna do Sul-PR, bairro Zimare, representada por EVERTON ROBERTO BISSONI CARNEVALI. OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA/SOLDADOR, ROÇADA/CAPINAGEM, PODA E CORTE DE ARVORES. PRAZO DE VIGÊNCIA:** conforme prazo do credenciamento (03/04/2026) INICIO: 26/11/2025. **DATA DE ASSINATURA:26/11/2025.** GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL. Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) em conformidade com a legislação vigente.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

ESPÉCIE:Termo Credenciamento nº 024/2025. REF:Inexigibilidade de Licitação nº. 017/2025 – Credenciamento 04.2025.
PARTES: Município de Itaúna do Sul – CNPJ: 75.458.836/0001-33 e **a empresa FABIO MUNHOZ PETTENUCI, CNPJ 62.615.310/0001-78, 10A Avenida Brasil, 943, centro, Itaúna do Sul-PR, representada por Fabio Munhoz Pettenuci. OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA/SOLDADOR, ROÇADA/CAPINAGEM, PODA E CORTE DE ARVORES. PRAZO DE VIGÊNCIA:** conforme prazo do credenciamento (03/04/2026) INICIO: 26/11/2025. **DATA DE ASSINATURA:26/11/2025.** GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL. Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) em conformidade com a legislação vigente.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

ESPÉCIE:Termo Credenciamento nº 022/2025. REF:Inexigibilidade de Licitação nº. 005/2025 – Credenciamento 06.2025.
PARTES: Município de Itaúna do Sul – CNPJ: 75.458.836/0001-33 e **a empresa TONIEL CARNEIRO DE VASCONCELOS, CNPJ 62.917.155/0001-44, RUA SERGIPE Nº 18, CENTRO, ITAUNA DO SUL-PR, E-MAIL: TONIELCARNEIRO2010@GMAIL.COM, TELEFONE, 44 99114-7195, REPRESENTADA POR TONIEL CARNEIRO DE VASCONCELOS. OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços, em caráter complementar e/ou suplementar, nas áreas de MOTORISTA e etc. PRAZO DE VIGÊNCIA:** conforme prazo do credenciamento (15/05/2026). INICIO: 24/11/2025 **DATA DE ASSINATURA:24/11/2025.** GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL. Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) em conformidade com a legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:FF702191

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº10, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Súmula: Aprovar a prestação de contas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) referente ao exercício de 2024, por meio Sistema AgilizaSUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Ivaí Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1239/2017; em reunião ordinária do dia 09 de dezembro de 2025;
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas referente ao exercício de 2024, por meio do Sistema AgilizaSUAS, relativa aos recursos do Sistema Único de Assistência Social.
-Tipo de prestação de contas: Serviços e Programas Socioassistenciais;
-Tipo de prestação de contas: IGD-SUAS;
-Tipo de prestação de contas: IGD-PBF;
-Tipo de prestação de contas: Transferências SIGTV.
Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivaí, 09 de dezembro de 2025.

VIVIANE PRSYBYLSKI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS - IVAÍ PR

Publicado por:
Patricia Bobek
Código Identificador:F769CE91

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 02/2025

TERMO ADITIVO Nº 02/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE IVAÍ, POR INTERMÉDIO DA EMPRESA ROLP RENTAL LTDA.

MUNICÍPIO DE IVAÍ, com sede na PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ, na cidade de Ivaí/Pr, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 76.175.918/0001-33 neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO** nomeado de acordo com o termo de posse, datado em 01 de Janeiro de 2025, doravante denominado CONTRATANTE, e a **ROLP RENTAL LTDA**, CNPJ 10.858.746/0001-94, localizada NA Av Dra. Fernandina do Amaral Gentile, Sala 02, Centro, Ibaiti (PR), Cep: 84.900-000, a seguir denominada CONTRATADA, representada por **ROMULO DOMINGUES CARVALHO** portador da cédula de identidade R.G. n. º 7152390-0 SESP/PR, inscrito no CPF sob n. º 005.019.459-38, residente na Rua Moises Carlos Gouveia, n° 495, Cond Res. Água da Pedra, Centro - Ibaiti (PR) - CEP: 84.900-000, às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 025 e 029/2023 e demais legislação aplicável, tendo em vista o que consta no **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **Contrato nº 023/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração contratual:

Durante a execução contratual, verificou-se a desnecessidade da realização de determinados serviços previstos na planilha inicial. Tal constatação foi formalizada por meio do Ofício nº 171/2025, emitido pelo Departamento de Engenharia deste município.
Diante disso, procedeu-se à supressão correspondente o valor a ser glosado é de R$ 1.055,57, equivalente a 0,04 % do valor original do contrato; o valor resultante representa o valor de R$ 1.055,57, equivalente a 0,04% do valor original do contrato; passando o valor do contrato a ser de R$ 2.523.944,43 do valor inicialmente atualizado do contrato, com fundamento no artigo 129 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
Com a alteração, o valor da contratação passará a ser **R$ 2.523.944,43 (dois milhões, quinhentos e vinte e três mil, novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e três centavos)**, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição do objeto	Unidade de medida	Valor global atual	Valor global após supressão
01	Recape de vias urbanas em CBUQ – Programa Paraná Urbano	Obra	R$ 2.525.000,00	R$ 2.523.944,43

CLÁUSULA TERCEIRA– PRODUÇÃO DE EFEITOS
4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.
CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO
5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO
6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Ivaí, 09 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Ivaí - PR
ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal
Contratante

Rolp Rental LTDA
ROMULO DOMINGUES CARVALHO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:00448234

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação nº 040/2025 Processo nº 2691/2025

A Prefeitura Municipal de Ivatuba/PR torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objetivo: **Contratação de pessoa jurídica para a Aquisição de Parquinho Infantil para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

Visando atender o disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

Data e horário limite para apresentação das propostas:	Data: **15/12/2025** Entrega física: até às 17h (horário de expediente) Envio em endereço eletrônico: até às 23h59min.
Referência de Horário:	Horário de Brasília – DF.
Endereço eletrônico e físico para entrega da proposta	E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br e/ou ivatubalicitacao@gmail.com. Protocolo (Licitação): Rua Marechal Floriano, nº 797, Centro, Ivatuba/PR, CEP: 87.130-000.

Edital, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial municipal, sendo https://ivatuba.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes a partir de 11 de dezembro de 2025.

Ivatuba/Pr, 10 de dezembro de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:B3AE8EB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 218/2025

REPUBLICAÇÃO

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 20 dias de férias à servidora Maria Luiza Macedo, matricula nº 245, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ***Onde lê-se:*** referente ao período aquisitivo de 01/09/2024 à 31/08/2028, ***Leia-se***: referente ao período aquisitivo de 01/09/2024 à 31/08/2025, ***Onde lê-se:*** a partir de 05/01/2025 retornando em 04/02/2026 ***Leia-se:*** a partir de 05/01/2026 retornando em 04/02/2026, conforme Processo Administrativo nº. 3022/2025 - PMI de 28/11/2025.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:E85770C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 227/2025

Súmula: Concede férias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias a Senhora Luciana França de Freitas Smith – matricula nº 667, Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 10/01/2024 à 09/01/2025, a partir de 10/12/2025 retornando em 09/01/2026, conforme Processo Administrativo nº 2668/2025 - PMI de 24/10/2025.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:B33C384A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº.134/2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NÚCLEO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO PACIENTE (NMSP) NO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 36, de 25 de julho de 2013, da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);
CONSIDERANDO a Portaria nº 529, de 1º de abril de 013, do Gabinete do Ministro da Saúde;
O Prefeito Municipal de Jaguapitã, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente da Secretaria Municipal de Saúde de Jaguapitã (NMSP), conforme legislação atinente a promoção da melhoria da qualidade nos serviços de saúde.
Art. 2º. O Núcleo Municipal de Segurança do Paciente - NMSP é a instância do serviço de saúde criada para promover e apoiar a implementação de ações voltadas à segurança do paciente, tendo seu funcionamento definido no presente Regimento.
Art. 3º. O NMSP tem por objetivo contribuir para a qualificação do cuidado em saúde em todos os serviços de saúde do município de Saúde de Jaguapitã.
Art. 4º. O NMSP ficará vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Jaguapitã.
Art. 5º. O NMSP será formado para o desempenho das atividades a ele inerentes e se reunirá 01 (uma) vez por mês utilizando o calendário das reuniões ordinárias.
Art. 6º. O NMSP adotará os princípios e diretrizes da RDC nº 36/2013, que institui ações de segurança do paciente nos serviços de saúde:
§ 1º. A melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;
§ 2º. A disseminação sistemática da cultura de segurança;
§ 3º. A articulação e a integração dos processos de gestão de risco;
§ 4º. A garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde.
Art. 7º. Compete ao NMSP:
I - Promover ações para a gestão de risco para o Município;
II - Desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional para o Município;
III - Promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;
IV - Elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano Municipal de Segurança do Paciente (PMSP) para o Município;
V - Acompanhar as ações vinculadas ao PMSP;
VI - Implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores para o Município;
VII - Estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes para o Município;
VIII - Desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação em segurança do paciente e qualidade para o Município;
IX - Analisar e avaliar os dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação para o Município;
X - Compartilhar e divulgar à direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação dos serviços de saúde para o Município;
XI - Notificar ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os eventos adversos decorrentes da prestação dos serviços de saúde para o Município;
XII - Manter sob sua guarda e disponibilizar à autoridade sanitária, quando requisitado, as notificações de eventos adversos para o Município;
XIII - Acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias.
Art. 8º. O NMSP é composto por um grupo de profissionais da área de saúde, de nível superior, formalmente designado para planejar, elaborar, implementar, manter e avaliar o Plano Municipal de Segurança do Paciente (PMSP), adequado às características e necessidades da rede municipal de Saúde.
§ 1º. Considera-se PMSP o conjunto de ações desenvolvidas deliberada e sistematicamente elaborado pelo NMSP que estabelece estratégias e ações de gestão de risco com vistas à redução máxima possível da incidência e da gravidade dos eventos adversos que possam ocorrer nos serviços de saúde.
§ 2º. As atividades de segurança do paciente, entre outras, que serão desenvolvidas nos serviços de saúde estão listadas a seguir:
I - Identificação, análise, avaliação, monitoramento e comunicação dos riscos nos serviços de saúde, de forma sistemática;
II - Integração dos diferentes processos de gestão de risco desenvolvidos nos serviços de saúde;
III - Implementação de protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde que se enquadram nos serviços de saúde;
IV - Identificação do paciente;
V - Higiene das mãos;
VI - Segurança cirúrgica;
VII - Segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos;
VIII - Segurança no uso de equipamentos e materiais;
IX - Prevenção de quedas dos pacientes;
X - Prevenção de úlceras por pressão;
XI - Prevenção e controle de eventos adversos em serviços de saúde, incluindo as infecções relacionadas à assistência à saúde;
XII - Segurança nas terapias nutricionais enteral e parenteral;
XIII - Comunicação efetiva entre profissionais do serviço de saúde e entre serviços de saúde;
XIV - Estímulo à participação do paciente e dos familiares na assistência prestada;
XV - Promoção do ambiente seguro.
§ 3º. O NMSP funciona como órgão de assessoria junto ao Secretário Municipal de Saúde, e de execução das ações de segurança do paciente, estando assegurado sua autonomia funcional junto aos setores estratégicos.
§ 4º. Em caráter complementar, poderão ser incluídos representantes de nível médio das áreas de enfermagem, odontologia, farmácia ou administração, respeitado o limite de 02 (dois) integrantes.
Art. 9º. O monitoramento dos incidentes e eventos adversos será realizado pelo NMSP, o qual seguirá fluxo estabelecido no PMSP.
Art. 10. A estrutura do NMSP será composta:
I – Secretária Municipal de Saúde: Ivani Alves de Souza;
II – Representante Técnico da Coordenação da Atenção Primária à Saúde: Fábio Biondo;
III – Representante Técnico da Saúde Mental: Rafaela Lima Cordeiro;
IV – Representante Técnico da Coordenação de Saúde Bucal: Ana Flávia Balconi Virtuan;
V – Representante Técnico da Assistência Farmacêutica: Juliana Keiko Enoue;
VI – Representante Técnico da Vigilância Epidemiológica: Patrícia Souza Violi;
VII - Representante Técnico da Regulação Municipal: Patrícia Aparecida da Silva Moreira;
VIII - Representante da assistência médica: Eduardo Luiz Pasiani;
VIII - Representante das assistências de enfermagem: Caio Henrique Moura;

IX - Representante da Vigilância Sanitária: Iris Indyamara Vellozo;
X – Representante da Sala de Imunização: Ivan Luiz Prado;

XI – Representante do Hospital Municipal: Marielle Cristine Bertão Jorge.

Art. 11. Os representantes das Coordenações, Gerências, Comitês, Núcleos que comporão o NMSP estão relacionados no Art. 10 serão indicados e apresentados pela Secretária de Saúde.
Art. 12. Aos membros do NMSP compete:
I - Estudar e relatar nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem atribuídas pelo Coordenador;
II - Comparecer às reuniões, relatando expedientes, proferindo voto ou pareceres e manifestando-se a respeito de matérias em discussão;
III - Requerer votação de matéria em regime de urgência;
IV - Desempenhar as atribuições que lhes forem designadas pelo Coordenador;
V - Apresentar proposições sobre as questões inerentes ao Núcleo;
VI - Em caso de impedimento, comunicar seu suplente para que o substitua nas atividades do NMSP.
§ 1º. As deliberações tomadas deverão ser encaminhadas em forma de Resoluções, quando estiverem relacionadas à criação e/ou alterações nas normas e rotinas.
§ 2º. Os treinamentos para as diversas categorias profissionais e em diversos temas serão agendados previamente e comunicados por escrito às chefias de Unidades e Coordenações, que deverão ser responsáveis pelo encaminhamento de sua equipe a estes, mediante autorização do Secretário Municipal.
Art.13. O NMSP, observada a legislação vigente, estabelecerá normas complementares relativas ao seu funcionamento e a ordem dos trabalhos.
Art. 14. A sequência de atividades nas reuniões do NSP será:
I - Verificação da presença do Coordenador e demais membros do NMSP
II - Leitura, aprovação e assinatura da Ata da reunião anterior;
III - Leitura, pelo Coordenador, dos informes e desenvolvimento da pauta da reunião;
IV - Leitura, discussão e votação dos pareceres;
V - Organização da pauta da próxima reunião;
§ 1º. Em caso de urgência ou de relevância de alguma matéria, o NMSP, por voto da maioria, poderá alterar a sequência estabelecida neste artigo.
§ 2º Qualquer membro do NMSP poderá requerer ao Coordenador, a qualquer tempo, que solicite o encaminhamento ou diligências de consultas a outras pessoas ou instituições públicas ou privadas, nacionais e internacionais, para estudo, pesquisa ou informações necessárias à solução dos assuntos que lhes forem distribuídos, bem como solicitar o comparecimento de qualquer pessoa às reuniões para prestar esclarecimentos.
§ 3º. A pauta será comunicada previamente a todos os membros, com antecedência mínima de 02 (dois) dias para as reuniões ordinárias e de 01 (um) dia para as extraordinárias.
Art. 15. Após a leitura do parecer elaborado por pessoa indicada, o Coordenador deve submetê-lo a discussão, dando a palavra aos membros que a solicitarem.
Art. 16. Após o encerramento das discussões, o assunto será submetido a votação.
Art. 17. A cada reunião, os membros registrarão sua presença em folha própria (lista de presença) e o Secretário lavrará ata que deverá ser assinada pelos membros presentes e pelo Coordenador, quando de sua aprovação.
Art. 18. Ao Coordenador NMSP incumbe dirigir, coordenar e supervisionar as atividades, especificamente:
I - Representar o NMSP em suas relações internas e externas;
II - Promover a convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias;
III - Tomar parte nas discussões e votações e, quando for o caso, exercer direito do voto de desempate;
IV - Indicar membros para realização de estudos, trabalhos, levantamentos e emissão de pareceres.
Parágrafo único. Cabe ao Vice Coordenador substituir o Coordenador em seus impedimentos.
Art. 19. Ao Secretário do NMSP compete:
I - Participar das reuniões dando toda assistência necessária ao bom andamento dos trabalhos;
II - Preparar e encaminhar o expediente do NMSP;
III - Manter controle dos prazos legais e regimentais referentes aos processos que devam ser examinados nas reuniões do NMSP;
IV - Providenciar e distribuir ao Secretário de Saúde e/ou Departamentos, comunicados escritos e Resoluções do NMSP;
V - Lavrar termos de abertura e encerramento dos livros de ata, de protocolo, de registro de atas, e de registro de deliberações, rubricando-os e mantendo-os sob guarda;
VI - Transcrever o relatório anual das atividades do NMSP;
VII - Lavrar e assinar as atas de reuniões do NMSP;
VIII - Providenciar, por determinação do Coordenador, a convocação das reuniões extraordinárias;
IX - Distribuir aos Membros do NMSP a pauta das reuniões;
X - Organizar dados e arquivos do NMSP.
Art. 20. As atividades dos membros do NMSP deverão acontecer através da liberação de horário de trabalho, com solicitação em tempo hábil para não haver interrupção do serviço no local de lotação do mesmo.
Art. 21. Será excluído o componente do NMSP que, sem motivo justificado, deixe de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou intercaladas no período de 01 (um) ano.
Art. 22. Cabe ao Secretário de Saúde promover a renovação de 1/3 dos componentes do NSP a cada 2 (dois) anos.
Art. 23. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidos pelo conjunto de componentes do NMSP, por consenso ou maioria simples.
Art. 24. O presente Regimento Interno poderá ser alterado, mediante proposta fundamentada por 2/3 dos componentes do NMSP, em reunião extraordinária, especialmente convocada para este fim, e será encaminhada à aprovação do Chefe do Poder Executivo.
Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
Em 09 de dezembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:34B9BD80

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2025 PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FAVORECIDO: AEROFOTO NORDESTE LTDA

CNPJ: 02.499.001/0001-58

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, A SEREM EXECUTADOS EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA DE MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, MOTORISTA PARA AMBULÂNCIA, MOTORISTA PARA TRANSPORTE COLETIVO (ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VANS) E MOTORISTA PARA TRANSPORTE DE CARGAS, PARA ATENDER NECESSIDADE DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR.

VALOR: R$ 3.046.940,64 (três milhões, quarenta e seis mil, novecentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10/12/2025 a 10/12/2026.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:07631ACF

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2025 CONCURSO PUBLICO-CARGO PUBLICO – EDITAL 01.01/2025

A Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,
CONVOCA com base no edital resultado definitivo nº 014.01/2025 de 04/12/2025, para o ingresso no Cargo Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 133/2025 de 08/12/2025, o candidato abaixo relacionado:

AGENTE FISCAL TRIBUTARIO
LEONARDO RAVEL TAUCHERT

O convocado acima deverá comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 11:30 e das 14:00 as 16:30hrs, no período de 11/12/2025 a 18/12/2025, munido dos seguintes documentos original e 01 (uma) fotocópia simples conforme discriminado abaixo:

•
RG e CPF.

•
Título de eleitor.

•
Carteira de trabalho e N. º do PIS.

•
Certificado de reservista (homem).

•
01 (uma) foto 3x4.

•
Comprovante de grau de instrução.

•
Comprovante de registro no respectivo conselho (se tiver).

•
Comprovante de residência e N.º. de Telefone.

•
Certidões Negativa de antecedentes criminais dos seguintes órgãos públicos (1- Federal /DPF, 2- Estadual/Instituto Identif. Polícia Civil e 3- Tribunal de Justiça/Juizado especial criminal), do lugar de residência, dos últimos 05 anos.

•
Certidão de nascimento ou casamento.

•
Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.

•
Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.

•
Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2025 (exceto se for isento).

•
Auto declaração de raça/etnia

•
Apresentar Atestado Médico que comprove Aptidão física e mental para o exercício das funções. (Retirar Guia)

•
Declaração que não foi demitido do serviço público municipal, estadual ou federal, conforme modelo fornecido pelo Recursos Humanos.

•
Comprovação de carteira de vacina atualizada (apresentar atestado)

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 10 de dezembro de 2025.

_____
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:280D35BB

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 885/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 666,32**(seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) a favor do membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Jaguapitã, Sr. **EDNALDO SILVA SANTOS**, eleito delegado na etapa estadual, referente ao pagamento de 01(uma) diária para participar da 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa do Governo Federal, que será realizada nos dias 16,17,18 e 19/12/2025 em Brasília – DF., com o tema: **"Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação".**Saída às 12h00 do dia 16/12/2025, e retorno às 12h00 do dia 20/12/2025, conforme Processo nº.6246/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 10 de dezembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F8DFC41E

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 886/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 37,89**(trinta e sete reais e oitenta e nove centavos) a favor da Secretária Municipal de Saúde, Sra. **IVANI ALVES DE SOUZA**, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face ao deslocamento que fará a Rolândia e Londrina – Pr., no dia 10/12/2025, para participar do Encontro dos Municípios da Microrregião de Rolândia, e participar na cidade de Londrina da reunião do Conselho Curador do CISMEPAR. Saída no dia 10/12/2025 às 07h00, e retorno às 18h30 do mesmo dia, conforme Processo nº.6248/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 10 de dezembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D5ACC815

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CONTABILIDADE
DECRETO 223/2025

Decreto nº 223/2025 de 10/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 958/2024 de 27/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.04.122.0002.2.200. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
34 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 13.100,00
02.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.04.122.0002.2.200. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
40 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 15.000,00
JURÍDICA
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.306.0006.2.425. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (ENSINO FUNDAMENTAL) RECURSOS
PROPRIOS
108 - 3.3.90.32.00.00 10000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 5.000,00
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.361.0006.2.400. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
865 - 4.4.90.52.00.00 10104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 13.900,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.303.0007.2.507. DIVISÃO DE SAÚDE - ASSISTENCIA FARMACEUTICA
375 - 3.3.90.32.00.00 10303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 30.000,00
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS
06.001.15.451.0009.2.601. DIVISÃO DE OBRAS - RECURSOS PROPRIOS
422 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBICOS
06.002.15.452.0009.2.605. DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBICOS - RECURSOS PROPRIOS
436 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBICOS
06.002.15.452.0009.2.605. DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBICOS - RECURSOS PROPRIOS
437 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 5.000,00
JURÍDICA
14.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E
DESENVOLVIMENTO RURAL
14.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA
14.001.20.608.0016.2.904. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
619 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 15.000,00
JURÍDICA
14.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E
DESENVOLVIMENTO RURAL
14.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA
14.001.20.608.0016.2.904. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
620 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00
16.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE GESTÃO E COMUNICAÇÃO
16.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
16.001.04.128.0021.2.210. DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
657 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 3.000,00
JURÍDICA
Total Suplementação: 0,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação ;

Receita: 1.1.1.3.03.11.01.00000000 Fonte: 10000 30.000,00
Receita: 1.1.1.4.51.11.00.00000000 Fonte: 10000 9.000,00
Receita: 1.1.1.4.51.12.00.00000000 Fonte: 10000 5.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.21.00.00000000 Fonte: 10000 86.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2025.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:09A375FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA SEM DISPUTA 49 /2025

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA : O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Arthur Bastian Vidal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer exarado pelo Departamento Jurídico, desta Casa de Leis, AUTORIZO a Dispensa de Licitação Eletrônica sem disputa 43/2025, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

FONTE: Compras.gov.br
OBJETO: Aquisição de até 8.000 litros de gasolina comum.
RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: Dispensa de Licitação em razão do valor.
VALOR TOTAL PARA A CONTRATAÇÃO: R$48.880,00 (quarenta e oito mil, oitocentos e oitenta reais), sendo R$6,11 (seis reais e onze centavos) por litro.
.O valor do preço por litro não pode exceder de R$6,11 e a contratada obriga-se a cobrar o preço da bomba quando esse for menor de R$6,11, podendo solicitar reajuste conforme especificado em contrato em anexo.
CONTRATADO:TEIDER&TEIDER LTDA,
CNPJ 04.450.063/0001-09
JUSTIFICATIVA DO PREÇO : Os preços coletados estão plenamente alinhados com os praticados no mercado, conforme comprovações juntadas no processo administrativo.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : Artigo 75, inciso II da Lei federal 14.133/2021.

Lapa, 10 de dezembro de 2025.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7E598F69

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA SEM DISPUTA 49/2025

CONTRATANTE
Câmara Municipal da Lapa – Pr, sito á Alameda David Carneiro, n°363, Centro, Lapa/Pr, Cep 83 750 095.

CONTRATADA: TEIDER&TEIDER LTDA,
CNPJ 04.450.063/0001-09
AVENIDA DOUTOR ALOÍSIO LEONI 1218 ESTAÇÃO LAPA PARANÁ

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ATÉ 8000 LITROS DE GASOLINA COMUM;

Valor por litro R$ 6,11
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$48.880,00 (quarenta e oito mil, oitocentos e oitenta reais)
.O valor do preço por litro não pode exceder de R$6,11 e a contratada obriga-se a cobrar o preço da bomba quando esse for menor de R$6,11 , podendo solicitar reajuste conforme especificado em contrato em anexo.

DATA DA CONTRATAÇÃO

11/12/2025

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA /PR
Dispensa eletrônica 49/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal da Lapa, realizará CONTRATAÇÃO DIRETA, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da resolução 132/2024, e demais normas aplicáveis, SENDO CONTRATADA : **TEIDER&TEIDER LTDA,**
CNPJ 04.450.063/0001-09,AVENIDA DOUTOR ALOÍSIO LEONI 1218 ESTAÇÃO LAPA, PARANÁ, PARA AQUISIÇÃO DE 8000 LITROS DE GASOLINA COMUM.

Critério de Julgamento: Menor preço
Regime de Execução: Empreitada por Preço Global
1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
AQUISIÇÃO DE até 8000 LITROS DE GASOLINA COMUM, SENDO FORNECEDORA A EMPRESA **TEIDER&TEIDER LTDA,**
CNPJ 04.450.063/0001-09,AVENIDA DOUTOR ALOÍSIO LEONI 1218 ESTAÇÃO LAPA, PARANÁ, PARA AQUISIÇÃO DE 8000 LITROS DE GASOLINA COMUM.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

AQUISIÇÃO DE 300 LITROS DE GASOLINA COMUM
Valor unitário R$6,11
Totalizando R$ R$48.880,00 (quarenta e oito mil, oitocentos e oitenta reais)para 8.000 LITROS
.O valor do preço por litro não pode exceder de R$6,11 e a contratada obriga-se a cobrar o preço da bomba quando esse for menor de R$6,11.

TERMO DE REFERÊNCIA
1- OBJETO
AQUISIÇÃO DE 8000 LITROS DE GASOLINA COMUM

1.1 – LOCAL DE ENTREGA /EXECUÇÃO
AVENIDA DOUTOR ALOÍSIO LEONI 1218 ESTAÇÃO

1.2.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A contratação objeto desse termo de referência, tem amparo legal na Lei Federal n° 14.133/2021, Resolução 132/2024 e demais legislações aplicáveis.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
A necessidade da contratação motiva-se por tratar-se de aquisição de produto essencial para manter as atividades legislativas, tendo em vista ser necessário uso de veículo para realizar serviços pertinentes a administração.

3. FORMA DE CONTRATAÇÃO – lei 14.133/21, artigo 75, inciso II.
Processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

4. REQUISITOS DO FORNECEDOR
- Qualidade dos produtos oferecidos;

5.FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO.
Não se aplica

6.MODELO DE GESTÃO
A fiscalização e o acompanhamento do recebimento dos produtos serão efetuados pelos servidores abaixo, a fim de verificar a conformidade com as especificações técnicas dispostas neste instrumento:
- Marilda Monteiro Guimarães Scholz – Gestora do contrato
- Joelma Pinto Polato – Fiscal do Contrato

A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, ainda que resultem de condições técnicas ou execução inadequada do referido serviço, e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da Administração e seus agentes e prepostos.

7. PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO
APÓS EMISSÃO DE ORDEM DE COMPRA

8- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- A CONTRATADA se obriga a oferecer produto de qualidade
.**O valor do preço por litro não pode exceder de R$6,11 e a contratada obriga-se a cobrar o preço da bomba quando esse for menor de R$6,11.**

8.1 OBRIGAÇÕES COMUNS ÀS PARTES
Todos e quaisquer acordos verbais com referência a este termo de referência necessitam de confirmação por escrito de ambas as partes.

8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se compromete a entregar produtos CONFORME A QUALIDADE EXIGIDA.

8.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9. REGIME DE EXECUÇÃO
Por contratação direta, através de dispensa de licitação conforme Lei 14.133/2021.

10. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL
Conforme Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas.

11. PREVISÃO DE ADOÇÃO DE ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)
Não se aplica

12. FORMA DE PAGAMENTO até 15 dias após a CONTRATADA apresentar a Nota Fiscal dos produtos .

13.CONDIÇÕES DE REAJUSTE
Não se aplica.
14. GARANTIA CONTRATUAL

– A parte que der causa à rescisão, total ou parcial, deste contrato, fica obrigada a indenizar a outra parte, imediatamente, com o valor correspondente à **20% (vinte por cento)** do valor dos ENCARGOS MENSAIS, que seriam devidos até a data do término do contrato, ainda que prorrogado após o período inicial, corrigidos nos moldes dos encargos mensais.

- Todos e quaisquer acordos verbais com referência a este termo de referência necessitam de confirmação por escrito de ambas as partes.

15. PLANO DE CONTRATAÇÕES
-O objeto a ser contratado está previsto no Plano anual de contratações 2025.

16. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS
8 000 LITROS DE GASOLINA COMUM
17. QUANTIDADE DE ITENS A SEREM CONTRATADOS
01 item

18.CÓDIGO NO CATÁLOGO DE MATERIAIS OU NO CATÁLOGO DE SERVIÇOS DOS ITENS.
Não se aplica

19.CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE
A Contratada deverá atender, no que couber , o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução Normativa SLTI/MPOG n°01, de 19/01/2010.

20. PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS E TOTAIS POR ITEM

AQUISIÇÃO DE 8000 LITROS DE GASOLINA COMUM
Valor unitário R$6,11
.**O valor do preço por litro não pode exceder de R$6,11 e a contratada obriga-se a cobrar o preço da bomba quando esse for menor de R$6,11.**

Totalizando R$48.880,00 para 8.000 LITROS
21. VALOR DA CONTRATAÇÃO
R$ **48.880,00 (quarenta e oito mil, oitocentos e oitenta reais)**

22. DECLARAÇÕES
- Não existe Ata de Registro de Preços vigente para aquisição do objeto.
- O valor do objeto se adequar a lei 14.133/2021 conforme artigo 75, inciso II.

Lapa, 10 de dezembro de 2025

MARILDA MONTEIRO GUIMARÃES SCHOLZ
Diretora de Compras Almoxarifado e Manutenção/ Gestora do Contrato

TAMIRYS GOLL FERRARI
Fiscal do Contrato

CONTRATO DE FORNECIMENTO CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO 49/ 2025

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, **CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA,** pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF nº 00.402.320/0001-78, com sede à Alameda David Carneiro, nº 390, nesta cidade da Lapa-PR, representada por seu Presidente, senhor Arthur Bastian Vidal, e de outro, como CONTRATADA a empresa **TEIDER&TEIDER LTDA,, CNPJ 04.450.063/0001-09** , tem justo e contratado o que se contém nas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto e do Preço.
Nos termos do processo de Dispensa de Licitação**,** aberto pela **CONTRATANTE**, e de acordo com a Lei nº 14.133/21, para fornecimento de até 8.000 (oito mil) litros de gasolina comum, a **CONTRATADA** teve sua proposta considerada como a mais conveniente e adequada aos interesses objetivados, sendo o valor do litro R$6,08(seis reais e oito centavos) e o valor total do contrato de R$ **48.880,00 (quarenta e oito mil, oitocentos e oitenta reais)**

Parágrafo único: Os preços propostos são firmes em moeda corrente do país e incluem todas as despesas de frete, impostos, taxas, etc, necessárias à plena realização do presente contrato, sendo que a contratante não esta através do presente contrato obrigada a aquisição do total de litros estabelecidos na cláusula primeira, sendo que aquela quantidade representa apenas o limite máximo a ser adquirido, respeitados apenas as adições e supressões admitidas**.**
Cláusula Segunda – Da Forma de Fornecimento do Objeto.
Em razão da aceitação de sua proposta e pelo presente instrumento, a **CONTRATADA**, sob o regime de sua exclusiva responsabilidade obriga-se a fornecer o objeto durante o prazo de vigência deste instrumento, que será de **12 (doze) meses, contados de sua assinatura**, podendo, a depender de análise, ser prorrogado, por interesse da Câmara Municipal da Lapa, em conformidade com o disposto no art. 107, da Lei n°14.133/21, sendo que o objeto será retirado na sede da **CONTRATADA.**
Parágrafo Primeiro: A aquisição do combustível objeto do presente contrato será fornecido parceladamente de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE,** sendo que o mesmo é para abastecimento de seus veículos, sendo vedado o abastecimento de veículos que não sejam de propriedade da Câmara, ou locado(s) por esta, devendo, no ato do abastecimento a contratada marcar em seu ticket ou nota a placa do veículo abastecido e sua quilometragem, sendo que tais tickets ou notas deverão ser obrigatoriamente assinados pelo servidor da Câmara responsável pelo abastecimento, devendo os mesmos acompanhar a nota fiscal emitida ao final de cada mês, sob pena de não serem reconhecidos como gastos da Câmara.

Parágrafo Segundo: O fornecimento do objeto deste contrato somente ocorrerá mediante empenho prévio, quando então, a **CONTRATADA** emitirá a respectiva nota fiscal, documento básico para o recebimento de valores junto à Tesouraria da Câmara Municipal.

Parágrafo Terceiro: O objeto do contrato será recebido definitivamente pelo **CONTRATANTE**, somente após a constatação de sua adequação dos termos do avençado e suas especificações. A fiscalização do objeto deste contrato será executada por representantes da **CONTRATANTE**, a qual a **CONTRATADA** deverá se submeter e atender.
Parágrafo Quarto: Fica reservado ao **CONTRATANTE** o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do contrato, que se mostrar em desacordo com o estabelecido neste instrumento, podendo, no entanto, por sua conveniência e sendo de oportunidade, recebê-lo com o abatimento de preço que couber.
Cláusula Terceira – Do Pagamento.
O valor descrito na **CLÁUSULA PRIMEIRA** será pago pela **CONTRATANTE** em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal, correspondente à parcela do objeto efetivamente entregue no mês anterior, ou seja, o pagamento será realizado por mês.
Parágrafo Único: A **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal o número da respectiva Nota de Empenho, agência do Banco e número da conta corrente, onde o pagamento deverá ser creditado, sendo vedada a quitação de débitos através de boletos bancários.
Cláusula Quarta – Das Responsabilidades.
Da Contratante
Designar e informar à **CONTRATADA** o nome do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, para fins de estabelecer os contatos necessários à sua efetivação;
Proceder ao controle da quantidade solicitada a fim de não exceder ao quantitativo contratual;
Cumprir as condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Terceira do presente contrato;
Viabilizar os meios necessários ao cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**.

Da Contratada
Proceder as entregas do objeto descrito na Cláusula Primeira de forma parcelada, obedecido o período contratual;
Designar e informar ao **CONTRATANTE** o nome do funcionário que ficará responsável pelo atendimento às solicitações de fornecimento à Unidade;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas pela Administração Pública;
Responsabilizar-se pelo combustível fornecido e pelos danos que este possa causar diretamente ao **CONTRATANTE**, decorrentes de possíveis defeitos de fabricação ou inadequados ao uso, devendo substituí-los imediatamente após a sua constatação, com inteira exclusão de qualquer responsabilidade do **CONTRATANTE**.

Cláusula Quinta – Das Penalidades pelo Inadimplemento.
De acordo com os artigos 155 à 163 da Lei Licitatória nº 14.133/21, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à CONTRATADA as penalidades previstas na no Título IV, capítulo I da Lei Licitatória (14.133/21), ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério da CONTRATANTE, tais como:
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da **CONTRATADA**;
a) Multa de 10% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total das obrigações constantes na ata e/ou contrato ou recusa de sua assinatura;
b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da proposta na hipótese de atraso e/ou recusa injustificada no fornecimento;
c) Multa de 5% (cinco por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;

Cláusula Sexta – Dos Direitos da Contratante para Rescisão.
Ficam reconhecidos pela **CONTRATADA**, os direitos da **CONTRATANTE**, previstos na Lei nº 14.133/21, em caso de rescisão.
Cláusula Sétima – Dos Recursos.
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação: orçamentária 1492- Material de Consumo
3.332.90.30.01.02 - Gasolina
Cláusula Oitava – Do Prazo.
O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo, após análise, ser prorrogado, por interesse da Câmara Municipal da Lapa, em conformidade com o disposto no art. 107, da Lei n° 14.133/21.
Parágrafo único: A CONTRATANTE não se obriga a adquirir integralmente a litragem o objeto do presente contrato em caso de rescisão por expiração de prazo ou qualquer outro motivo.
Cláusula Nona – Da Legislação Aplicável.
O presente contrato reger-se-á pelas disposições contidas na lei nº 14.133/21, sendo que nos casos omissos será observado o que dispuser os princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, o Código Civil Brasileiro de 2002.
Cláusula décima: Da Revisão dos preços e do equilíbrio econômico- financeiro.
Parágrafo Primeiro: Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas as condições estabelecidas na Lei de regência;
Parágrafo Segundo: Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação da empresa Contratada, desde que apresentadas as devidas justificativas;
Parágrafo Terceiro: A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:
a) A alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;
b) A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
c) A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;

Parágrafo Quarto: Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constate:
a) Ausência de elevação dos encargos do particular;
b) Ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes da apresentação da proposta;
c) Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da Contratada;
d) Culpa da contratada pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

Parágrafo Quinto: Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado;

Parágrafo Sexto: Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido à Câmara Municipal, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
I – Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – Cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – Cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original emitida a partir da data da 1ª publicação deste Edital até a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de proposta de preços;
IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc.

Parágrafo Sétimo: Faculta-se a juntada – no envelope de preços – de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão;

Parágrafo Oitavo: Sendo procedente o requerimento da empresa, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido, ou a partir da data do evento causador do desequilíbrio, conforme o caso.

Parágrafo Nono: A Contratada não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro.
As partes elegem o Foro da Comarca da Lapa/PR para que sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas que se originarem deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por assim se acharem justos e contratados assinam o presente em duas vias, de igual teor e forma e para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessas que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Lapa – PR, 11 de dezembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Contratante

Contratada

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:526C5D39

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM TELHADO DISPENSA DE LICITAÇÃO DIRETA Nº 48 /2025.

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, a CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.402.320/0001-78, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Alameda David Carneiro, nº 390, Centro, neste ato representado pelo Presidente da Comissão Executiva, Vereador Arthur Bastian Vidal, e de outro, como CONTRATADO a empresa ROBERTO FRONCHEK BUDEK inscrita no CNPJ nº 30.422.068/0001-20, com endereço à Rua Joaquim Ferreira do Amaral , nº 126, bairro baixo da Lapa, Paraná, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal 11.133/2021, firmam o presente que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Realizar serviços de manutenção em telhados do prédio sede, anexo I e anexo II.
No prédio sede: serviço de substituição das calhas do solário. No anexo I , limpeza no telhado e troca de telhas e ripas. No anexo II limpeza das calhas, substituição de telhas e substituição de uma parte do acrílico da cobertura da área externa. . A garantia do serviço terá prazo de 01 ano. É obrigatório seguir as determinações do IPHAN.

– Considerando que o Prédio Sede da Câmara Municipal da Lapa – Casa de Câmara e Cadeia é um bem tombado em nível estadual desde 1989b(Processo nº 01/89) e em nível federal desde 1940 (processo nº 106-T-38, sendo rerratificado de 1984), os serviços contratados através do presente procedimento deverão observar as normativas/orientações do IPHAN – Instituto do Patrimônio Histórico e Cultural e, ainda, do Governo do Estado do Paraná – Patrimônio Cultural do Paraná, sendo que após a entrega do objeto, os mesmos serão encaminhados para a aprovação dos órgãos acima, devendo a contratada refazer ou readequar, as suas custas, o objeto contratado na eventualidade dos órgãos acima não aprovarem os mesmos.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Em razão da aceitação de sua proposta e pelo presente instrumento (Dispensa de Licitação Direta nº 28/2024,), o CONTRATADO, sob o regime de sua exclusiva responsabilidade obriga-se a prestar os serviços de manutenção do telhado , do prédio sede do CONTRATANTE, empregando seus melhores esforços e a mais recomendável técnica na realização dos mesmos, sendo que o presente contrato será regido pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste instrumento contratual, devendo a contratada durante esse período garantir os serviços prestados e em caso de não resolver o problema de infiltração de água das chuvas, refazer o serviço novamente até resolver o problema, sem custos adicionais a contratante.
CLÁUSULA TERCEIRA:
A gestora deste contrato será a servidora Marilda Monteiro Guimarães Scholz ,Diretora de Compras Almoxarifado e Manutenção
CLÁUSULA QUARTA – DA DESCRIÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
No prédio sede: serviço de substituição das calhas do solário. No anexo I , limpeza no telhado e troca de telhas e ripas. No anexo II limpeza das calhas, substituição de telhas e substituição de uma parte do acrílico da cobertura da área externa. . A garantia do serviço terá prazo de 01 ano. É obrigatório seguir as determinações do IPHAN.
Serão executados os seguintes serviços:

Objeto/item	Valor total
No prédio sede: serviço de substituição das calhas do solário. No anexo I , limpeza no telhado e troca de telhas e ripas. No anexo II limpeza das calhas, substituição de telhas e substituição de uma parte do acrílico da cobertura da área externa. . A garantia do serviço terá prazo de 01 ano. É obrigatório seguir as determinações do IPHAN.	R$7.900,00 para todo serviço com material e mão de obra.

CLÁUSULA QUINTA:
A empresa deverá combinar com o servidor designado a data para início da execução do serviço, a execução dos serviços, não podendo exceder o prazo de15 dias uteis.,
CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:
A aceitação dos serviços será feita pelo servidor designado, mediante atesto dos serviços na nota fiscal, que será atestada e encaminhada para pagamento.
CLÁUSULA SÉTIMA: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor global de R$7.900,00 para todo serviço com material e mão de obra.
CLÁUSULA OITAVA:
O pagamento será efetuado , em até 15 (quinze) dias após emissão da Nota Fiscal. A Nota Fiscal poderá ser emitida somente após a verificação das conformidades pelo CONTRATANTE, no cumprimento do contrato pelo CONTRATADO.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATADO deverá apresentar a seguinte documentação, para posterior liberação da parcela de pagamento:
a) Nota Fiscal (contendo as informações: dados bancários, nº do empenho);
b) Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS através do CRS;
c) Certificado de Regularidade do FGTS através do CRS;
d) Certidão Negativa de Tributos Municipais, Estaduais e Federais da sede ou domicílio do fornecedor.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho);

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caberá ao profissional previamente indicado pelo CONTRATANTE como Gestor do Contrato emitir a certificação na nota fiscal da efetiva prestação e execução dos serviços, bem como conferir a autenticidade dos documentos acima listados e proceder a entrega dos mesmos na Contabilidade da Câmara Municipal da Lapa.
PARÁGRAFO TERCEIRO: Os pagamentos dos serviços prestados ficam condicionados ao processamento regular das contas junto à Contabilidade da Câmara Municipal da Lapa.
CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
a) Comunicar à empresa Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços;
b) Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
c) Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não mereça confiança na execução dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote

postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
d) Rejeitar, no todo ou em parte, serviços ou fornecimento executados em desacordo com o Contrato a ser celebrado.
e) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato;
f) Fiscalizar os serviços e fornecimento objeto do Contrato, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço com fornecimento de material, que não estejam de acordo com as normas, especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
a) Oferecer garantia dos serviços executados;
b) Permitir ao servidor indicado pela Contratante fiscalizar os serviços objeto do Contrato, que estiverem sendo executados sob sua responsabilidade, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer/refazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros;
c) Conceder aos serviços contratados especial prioridade para sua execução, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado;
d) Responder por todo ou qualquer dano material ou pessoal, causados por seus empregados ou prepostos aos imóveis da Contratante, a seus servidores, a título de culpa ou dolo, providenciando a correspondente indenização;
e) Não transferir a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Contratante, desde que assuma total responsabilidade pelos serviços prestados.
f) Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados;
g) O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 14.133/2021;
h) Ser responsável por todas as despesas inerentes aos trabalhos contratados, responsabilizando-se também por danos a terceiros;
i) Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a Fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão interessado.
j) Quaisquer despesas extraordinárias que venham a incidir sobre os serviços, no decorrer da vigência do contrato só serão realizadas se previamente aprovadas pela Contratante;
k) A Contratada indicará um representante para soluções de problemas que possam surgir durante a vigência do Contrato;
l) A Contratada responderá por danos e desaparecimento de bens patrimoniais, de acordo com 89 e 120 da Lei Licitatória, bem como com relação a avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto, a terceiros ou ao próprio bem deixado para lavagem;
m) A contratada deverá garantir que seus funcionários façam uso de equipamento de proteção individual e faixas sinalizadoras de serviço, de acordo com a necessidade;
n) No desempenho de seus serviços, deverá a contratada cumprir com todas as obrigações impostas pelo Poder Público para o seu ramo de atividade.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.
PARÁGRAFO SEGUNDO - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: Cabe à CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto a danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratada deve manter em seu quadro profissionais capacitados e em número suficiente para o atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por qualquer motivo (férias, licenças, faltas ao serviço, etc.), além de observar a plena obediência a todas as normas ambientais aplicáveis ao seu remo de atividade, de segurança no trabalho, e demais legislações específicas vigentes.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
De acordo com a Lei Licitatória, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão ao CONTRATADO as penalidades previstas nos artigos 156 da Lei nº 14.133/2021, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, a critério do contratante:
a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato ou recusa de sua assinatura;
b) Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor de cada lavagem, por dia que exceder o prazo contratual para prestação do serviço, até o limite de 5 (cinco) dias úteis.
c) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
d) As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que o CONTRATADO tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
e) As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 14.133/21.
PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento não será liberado enquanto o CONTRATADO não fizer prova do recolhimento da importância correspondente a multa que lhe for aplicada.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas as condições estabelecidas na lei licitatória ou outra que venha a substituí-la.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
Independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, o contrato poderá ser extinto/rescindido unilateralmente pela Administração, se assim o desejar e, ainda, nos termo previstos pela lei licitatória (Art.137), garantido ao CONTATADO o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
O presente contrato, suas cláusulas e condições ficam estritamente vinculados aos termos da proposta formulada pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária: Dotação 1496 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica –3.33.90.39.16.00 – – Manutenção e conservação de bens imóveis.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
O CONTRATADO obriga-se a manter, durante a execução do contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação comprovadas na Dispenda de Licitação que lhe corresponde.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços incorretos e, portanto, não aceitos, deverão ser refeitos no prazo de 10 (dez) dias, sob pena da multa prevista no item anterior.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
Fica eleito o Foro da Comarca de Lapa-PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, como renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, aplicando-se, supletivamente à Lei Licitatória as determinações do Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.
E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma para os mesmos efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa que formulam na presença de duas testemunhas que assinam abaixo.

Lapa – PR, 10 de dezembro de 2025.

Câmara Municipal da Lapa
ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente/Contratante

ROBERTO FRONCHEK BUDEK
CNPJ nº 30.422.068/0001-20,

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0FD0482E

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 442/2025

Autor: Vereador Vilmar Fávaro Purga

Súmula: Concede o Título de Cidadão Honorário ao Reverendo Padre Elves Allano Perrony, pároco da Paróquia Santo Antonio da Lapa.

O Poder Legislativo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU e está Presidência DECRETA:

Art.1° - É concedido o Título de Cidadão Honorário do Município da Lapa ao Reverendo Padre Elves Allano Perrony, pároco da Paróquia Santo Antônio da Lapa, pelos relevantes serviços prestados em prol de toda comunidade lapiana.

Art. 2° - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Poder Legislativo Municipal, em 10 de dezembro de 2025.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

CAMILA SCHEFER PIERIN
1ª Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BFDBCCE4

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 443/2025

Autor: Vereador Vilmar Fávaro Purga.

Súmula: Concede o Título de Cidadão Benemérito ao Senhor Leori José de Morais Trindade.

O Poder Legislativo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU e está Presidência DECRETA:

Art.1° - É concedido o Título de Cidadão Benemérito do Município da Lapa ao Senhor Leori José de Morais Trindade pelos relevantes serviços prestados em prol de toda a comunidade lapiana.

Art. 2° - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Poder Legislativo Municipal, em 10 de dezembro de 2025.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

CAMILA SCHEFER PIERIN
1ª Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5CD78D75

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 670, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula: Aprova o Plano de Ação Intersetorial do Programa Bolsa Família do Município da Lapa para o ano de 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

• Considerando o disposto no artigo 30 da Lei Federal nº. 8742/93;

• Considerando a Lei Federal Nº 14.601/2023 que Institui o Programa Bolsa Família- PBF;

• Considerando o Decreto Municipal Nº 26571, de 12 de Dezembro de 2022, que nomeia a Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Auxílio Brasil – PAB;

• Considerando o Plano de Ação Intersetorial da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família para o ano de 2026, encaminhado pelo Coordenador Municipal do Cadastro Único para Programas Sociais;

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 05/12/2025, em reunião ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação Intersetorial do Programa Bolsa Família do Município da Lapa para o ano de 2026.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando a Resolução 605, de 05 de Dezembro de 2025 e as disposições em contrário.

Lapa - Paraná, 05 de Dezembro de 2025.

ANA MARIA NUNES DIAS LOURES
Vice Presidente do CMAS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:093A476C

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 671, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: Nomeia a Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das parcerias executadas com recursos do FMAS do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

Considerando o disposto no Inciso III, do Artigo 30 da Lei Federal nº. 8742/93,

Considerando a Lei Federal Nº 13019/2014 e suas alterações e Decreto Municipal Nº 22763, de 13/07/2017

Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 05/12/2025, em reunião ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das parcerias executadas com recursos do FMAS do Município de Lapa/PR.

CONSELHEIROS NÃO GOVERNAMENTAIS	**COMISSÃO CONSTITUÍDA**
	Titular: Ivana Belkys Wiedmer Bosch (Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo)
	Suplente: Carin kleinschmidt (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE da Lapa)
	Titular: Cristiane Santos Ferreira (Representantes dos Trabalhadores do Setor)
	Suplente: Camila Hammerschimidt (Associação de Apoio e Desenvolvimento à Rede de Ensino da Lapa e ao Centro de Atenção Integral à Criança Ministro Flavio Suplicy de Lacerda

	CAIC- ADECAL)
CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS	**Titular:** Josiele Kucla Druscz (Área de Educação)
	Suplente: Caroline Albach Hoffmann (Área de Saúde)
	Titular Simone dos Santos (Área de Assistência Social)
	Suplente: Leilane Lopata dos Santos (Gabinete do Prefeito)

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se a Resolução Nº 668, de 05 de Setembro de 2025 e demais disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 05 de Dezembro de 2025.

ANA MARIA NUNES DIAS LOURES
Vice Presidente do CMAS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:297AAD9B

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº. 578, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a homologação do resultado final do processo de capacitação para habilitação ao direito de posse como membros suplentes do Conselho Tutelar vigência até 09/01/2028 (nove de janeiro de dois mil e vinte e oito), do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº. 1306 de 23/11/1995, regido pela Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015.

·**CONSIDERANDO**o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65, da Lei MunicipalNº 3065 de 16/03/2015;

·**CONSIDERANDO**o disposto nos itens 8.1, 8.2, 9.11 e 9.11.1, da Resolução CMDCA Nº 575, de 30/10/2025;

·**CONSIDERANDO**o Item 15.1, do Edital Nº01, de 30/10/2025, Edital de Convocaçãopara o Processo de Escolha Mandato Tampão para membros suplentes do Conselho Tutelar, aprovado pelaResolução CMDCA nº 575 de 30/10/2025;

·**CONSIDERANDO**oEdital Nº 09, de 09/12/2025,Edital deResultado da Eleiçãodo Processo de Escolha Mandato Tampão para Membros suplentes do Conselho Tutelar com vigência até 09/01/2028 (nove de janeiro de dois mil e vinte e oito);

·**CONSIDERANDO**a deliberação da plenária realizada em 10/12/2025,em reunião extraordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º- HOMOLOGAR o resultado final do processo de capacitação para habilitação ao direito de posse como membros suplentes do Conselho Tutelar com vigência até 09/01/2028 (nove de janeiro de dois mil e vinte e oito), do Município de Lapa/PR, conforme abaixo relacionado:

CLASSIFICAÇÃO	NOMEDO CANDIDATO	QUANTIDADE DE VOTOS	FREQUÊNCIA NO CURSO DE CAPACITAÇÃO
1º	JOCIANE RAQUEL RIBAS LANDARIN	83	100%
2º	DANIELE IAVORSKI BARBOSA	54	100%

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 10 de Dezembro de 2025.

PATRÍCIA ROSA COELHO STABACH
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:409F38E8

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI
RESOLUÇÃO N° 223, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula: Convoca Audiência Pública para Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa referente aos meses de Outubro, Novembro e Dezembro do ano de 2025 do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI/LAPA-PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº 1666, de 26/11/2002;

• Considerando o Artigo 7º inciso III da Lei Municipal nº 1666, de 26/11/2002 e Artigos 4º e 7º da Lei Municipal 2747, de 06/06/2012;

• Considerando a Resolução N° 20, de 19 de Novembro de 2015 - CMDI/LAPA-PR, que Convoca a Audiência Pública trimestral para Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Lapa/PR;

• Considerando deliberação da plenária, por meio de reunião ordinária realizada em 10/12/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar Audiência Pública para Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, referente aos meses de Outubro, Novembro e Dezembro do ano de 2025 do Município de Lapa / PR, que realizar-se-á no dia 24 de Fevereiro de 2026, às 09h30m, no Auditório do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, situado à Rua Octávio José Kuss, nº. 383, Lapa/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 10 de Dezembro de 2025.

ROSELI DE SOUZA PORTES
Presidente do CMDI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:853000A3

GABINETE
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 976.725/2025

MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05/MINISTÉRIO DA IGUALDADE RACIAL CNPJ 06.064.438/0001-10
OBJETO: CAPACITAÇÃO E PROFISSIONALIZAÇÃO DOS MEMBROS DAS COMUNIDADES QUILOMBOLAS DO FEIXO, VILA ESPERANÇA E RESTINGA NO MUNICÍPIO DA LAPA - PR
REPASSE: R$ 200.000,00
CONTRAPARTIDA: R$ 7.440,00
TOTAL: R$ 207.440,00
VIGÊNCIA: 04/04/2027
DATA E ASSINATURAS: 29/11/2025 DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS E ANIELLE FRANCISCO DA SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FF084D6D

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 67, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula: Altera, acrescenta e suprime dispositivos na Lei Municipal n° 3.711/2020, que dispõe sobre o Código de Obras e Edificações do Município da Lapa e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 6°, Lei Municipal n° 3711/2020, que passa a ter a seguinte redação:

"Art 6° – Para efeito desta Lei, serão adotadas as seguintes definições:
I -Acréscimo ou Ampliação: aumento de uma edificação no sentido horizontal ou vertical, realizado durante a construção ou após a sua conclusão;
II -Afastamento ou Recuo: menor distância estabelecida pelo Município entre o limite externo da edificação e as divisas do lote em que se situa, o qual pode ser frontal, lateral ou de fundos;
III -Alinhamento Predial: linha divisória entre o lote e logradouro público;
IV -Alpendre ou Varanda: área aberta e coberta, saliente do volume da edificação, cuja cobertura é sustentada por coluna ou pilar;
V -Altura da Edificação: distância vertical entre o nível da calçada na mediana da testada do lote e o ponto mais alto da edificação;
VI -Alvará de Construção ou Demolição: documento expedido pela Prefeitura que autoriza a execução das obras sujeitas à sua fiscalização;
VII -Alvenaria: sistema construtivo que utiliza blocos de concreto, tijolos ou pedras, rejuntados ou não com argamassa;
VIII -Andaime: estrado provisório, em estrutura metálica ou de madeira, constituindo anteparo rígido elevado destinado a sustentar operários e materiais durante a execução de uma obra;
IX -Andar: É o ambiente criado para a utilização que se pretende.
a - a denominação e contagem dos andares inicia-se pelo pavimento térreo, sendo este denominado de Térreo, sem numeração. Logo acima deste, denomina-se 1° Andar, 2° Andar e assim sucessivamente. Logo abaixo deste, denomina-se 1° Subsolo, 2° Subsolo e assim sucessivamente.
X -Antessala: compartimento que antecede uma sala ou sala de espera;
XI -Apartamento: unidade habitacional autônoma em edificação de habitação coletiva;
XII -Área Computável: área construída que é considerada no cálculo do coeficiente de aproveitamento do lote;
XIII -Área Comum: espaços comuns a duas ou mais unidades autônomas, podendo ser utilizados de forma comunitária por todos os proprietários, inclusive para acesso às suas unidades;
XIV -Área Construída: soma da área de todos os pavimentos de uma edificação calculada pelo seu perímetro externo;
XV -Área Edificada: superfície do lote ocupada pela projeção horizontal da edificação;
XVI -Área não Computável: área construída que não é considerada no cálculo do coeficiente de aproveitamento do lote, compreendendo:
a - superfície ocupada por escadas de segurança pressurizadas, enclausuradas, à prova de fumaça ou protegidas, em todos os pavimentos, além dos demais compartimentos necessários ao atendimento dos dispositivos de segurança previstos nas normas técnicas;
b - sacadas, balcões, alpendres ou varandas, de uso exclusivo da unidade autônoma, até o limite de 10,00 m2 (dez metros quadrados) por unidade imobiliária;
c - até 100% (cem por cento) da área mínima exigida para áreas de recreação e lazer em edificações habitacionais, tais como salão de festas, salão de jogos, churrasqueiras, piscinas e outras áreas similares, desde que de uso comum;
d – todas as áreas edificadas destinadas a equipamentos técnicos, tais como poço de elevador, casa de máquinas, caixa d'água, cisterna, barrilete, casa de bombas, central de gás, central elétrica (transformadores), central de ar condicionado e demais pavimentos técnicos com pé-direito máximo de 2,00 m (dois metros);
e - as áreas dos pavimentos situados em subsolo destinadas a estacionamento de veículos, motocicletas e bicicletas;
f - as áreas dos pavimentos situados em subsolo destinadas ao uso comum nos edifícios de habitação coletiva, tais como vestiários ou banheiros de funcionários, bem como os depósitos de uso privativo da unidade autônoma;
g - o ático nos edifícios de habitação coletiva, desde que seja destinado ao uso exclusivo da(s) unidade(s) autônoma(s) situada(s) no pavimento imediatamente inferior, à recreação e lazer de uso comum e/ou à dependência de zelador;
h - o sótão nas habitações unifamiliares e casas populares;
i - quaisquer outros pavimentos ou áreas edificadas que venham a ser considerados não computáveis pela Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo ou decretos complementares;
XVII -Área Permeável do Lote: porção do terreno livre de construção em qualquer nível, revestida com grama, brita ou qualquer material que permita a infiltração das águas pluviais;
XVIII -Área Privativa: espaços de uso privativo e exclusivo do proprietário de uma unidade autônoma;
XIX -Área Útil: área interna total do imóvel, excluindo as áreas ocupadas pelas paredes. Garagens e varandas não entram nesse somatório. É a área realmente aproveitada para móveis e utilização ("área de vassoura");
XX -Ático: compartimento situado sobre a laje de forro do último pavimento de um edifício, desde que ocupe no máximo 1/3 (um terço) da área deste último, não sendo considerado como pavimento;
XXI -Átrio: pátio interno de acesso a uma edificação;
XXII -Balanço: parte da construção saliente do volume da edificação, situada acima do pavimento imediatamente inferior;
XXIII -Balcão ou Sacada: área aberta e coberta em balanço, guarnecida com guarda corpo ou peitoril;
XXIV -Baldrame: viga de concreto que corre sobre fundações ou pilares para apoiar o piso.
XXV -Beiral: prolongamento do telhado, além da prumada da parede, com largura de até 1,20 m (um metro e vinte centímetros);
XXVI -Brise: conjunto de chapas de material opaco que se põe nas fachadas expostas ao sol para evitar o aquecimento excessivo dos ambientes sem prejudicar a ventilação e a iluminação;
XXVII -Caixa de Escada: espaço ocupado por uma escada e, eventualmente sua antecâmara e respectivos dutos de ventilação, desde o pavimento inferior até o último pavimento;
XXVIII -Caixilho: parte da esquadria onde se fixam os vidros;
XXIX -Caramanchão: construção feita de ripas, canas e estacas com objetivo de sustentar trepadeiras;
XXX -Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra (CVCO) ou "Habite-se": documento expedido pela Prefeitura que autoriza a ocupação de uma edificação quando esta satisfizer as condições de habitabilidade, conforto e segurança adequadas ao desempenho das funções a que se destina;
XXXI -Círculo Inscrito: é o círculo mínimo que pode ser traçado dentro de um compartimento, e que define sua dimensão mínima;
XXXII -Coeficiente de Aproveitamento: relação numérica entre a área computável máxima edificável e a área do lote;
XXXIII -Compartimento ou Dependência: cada um dos espaços ou recintos delimitados de uma edificação, possuindo uso ou função definido;
XXXIV -Cota: informação numérica que consta do projeto, exprimindo medidas horizontais ou verticais;
XXXV -Condomínio: edificações ou conjunto de edificações em que há áreas privativas de propriedade exclusiva e áreas comuns de uso comunitário por todos os proprietários;
XXXVI -Conjunto Residencial: Conjuntos habitacionais compostos por mais de 30 (trinta) unidades residenciais unifamiliares em série, dispostas de forma isolada ou geminada, ou por edifícios ou blocos de edifícios multifamiliares verticais;
XXXVII -Construção: realização de qualquer obra nova;
XXXVIII -Corrimão: peça ao longo e em um ou ambos os lados de uma escada, que serve de resguardo ou apoio para a mão de quem por ela sobe ou desce;
XXXIX -Croqui: esboço preliminar de um projeto;
XL -Cumeeira: linha horizontal de remate do telhado que constitui sua parte mais elevada;
XLI -Declividade: relação percentual entre a diferença das cotas altimétricas de dois pontos e a distância entre os mesmos, medida na horizontal;

XLII -Degrau: elemento de uma escada constituído pelo espelho, no sentido vertical, e piso, no sentido horizontal;
XLIII -Demolição: por abaixo ou deitar por terra uma construção existente ou parte dela;
XLIV -Divisa: linha limítrofe de um lote;
XLV -Dormitório: quarto de dormir;
XLVI -Duto de Ventilação: espaço vertical ou horizontal no interior de uma edificação destinado à ventilação de um ou mais compartimentos;
XLVII -Edícula: edificação secundária e acessória, separada da edificação principal e em geral situada no fundo do lote, a qual não constitui domicílio independente;
XLVIII -Edificação: construção geralmente limitada por paredes, piso e teto, destinada aos usos residencial, industrial, comercial, de prestação de serviços ou institucional;
XLIX -Edifício: edificação com mais de dois pavimentos, destinada a abrigar unidades residenciais ou comerciais;
L -Elevador: equipamento eletromecânico ou hidráulico que executa o transporte em altura de pessoas e mercadorias;
LI -Embargo: ato administrativo que determina a paralisação de uma obra;
LII -Embasamento: parte da edificação composta pelos pavimentos inferiores, cujas dimensões horizontais excedem a projeção dos pavimentos superiores, com altura máxima de 10,00 m (dez metros) medida em relação ao nível do passeio na mediana da testada do lote, incluídos nessa altura a platibanda e/ou telhado correspondentes;
LIII -Escala: relação numérica entre as dimensões do desenho e as medidas reais do objeto que ele representa;
LIV -Fachada: elevação das partes externas de uma edificação;
LV -Fossa Séptica: tanque de concreto ou alvenaria revestido internamente em que é lançado o efluente do esgoto e onde a matéria orgânica sofre processo de mineralização;
LVI -Fundação: parte da estrutura localizada abaixo do nível do terreno ou do subsolo, que tem por função distribuir as cargas ou esforços da edificação para o solo;
LVII -Fundo do Lote: divisa oposta à testada, sendo nos lotes de esquina a divisa oposta à testada menor, ou, no caso de testadas iguais, oposta à testada da via de maior hierarquia;
LVIII -Gabarito: medida ou modelo previamente fixado, destinado a limitar a dimensão ou forma de determinados elementos construtivos;
LIX -Galpão: construção coberta, fechada por meio de paredes ou tapumes em mais de duas faces, não podendo servir para uso residencial;
LX -Guarda-corpo, parapeito ou peitoril: elemento de vedação em madeira, ferro ou alvenaria colocado na borda de sacadas, terraços, pontes ou viadutos, destinado à proteção contra quedas;
LXI -Habitação Coletiva: edificação vertical para habitação multifamiliar;
LXII -Habitação Bifamiliar: edificação destinada à moradia de duas famílias no lote;
LXIII -Habitação Multifamiliar: edificação destinada à moradia de mais de duas famílias no lote;
LXIV -Habitação Unifamiliar: edificação destinada à moradia de uma só família no lote;
LXV -Hachura: traçado rajado que no desenho produz efeitos de sombra ou meio-tom;
LXVI - Hall: dependência de uma edificação que serve de ligação entre outros compartimentos;
LXVII -Jirau ou Mezanino: piso intermediário que subdivide um pavimento na sua altura, cuja área será computável, não sendo considerada como pavimento adicional, desde que ocupe no máximo 50% (cinquenta por cento) da área do compartimento inferior e que seu acesso e uso seja exclusivo deste;
LXVIII -Kit: pequeno compartimento de apoio contendo as instalações mínimas para o preparo de refeições, em unidades habitacionais e comerciais;
LXIX -Kitchenette: unidade residencial composta de, no mínimo, sala e/ou quarto, banheiro e kit;
LXX -Ladrão: tubo de descarga colocado nos depósitos de água, banheiras e pia para escoamento automático do excesso de água;
LXXI -Lanço de Escada: sucessão ininterrupta de degraus de uma escada;
LXXII -Largura Média do Lote: distância entre as divisas laterais do lote, ou entre a maior testada e o lado oposto, medida no ponto médio de ambas;
LXXIII -Lavatório: bacia para lavar as mãos, com água encanada e esgoto;
LXXIV -Logradouro Público: área de terra de domínio público e de uso comum da população, destinada às vias de circulação e espaços livres;
LXXV -Lote: terreno com testada para logradouro público e servido de infraestrutura básica, cujas dimensões atendam aos índices urbanísticos da zona à qual pertence, conforme lei municipal;
LXXVI -Marquise: estrutura em balanço sobre o logradouro público, formando cobertura para a proteção dos pedestres;
LXXVII -Meio-fio: peça de pedra ou concreto que separa, em desnível, o passeio e a pista de rolamento em avenidas, ruas, alamedas, travessas, estradas e praças;
LXXVIII -Memorial Descritivo: documento contendo a descrição de uma obra ou a relação dos serviços a serem nela executados;
LXXIX -Muro de Arrimo: muro destinado a suportar o empuxo da terra;
LXXX -Parede Cega: parede sem aberturas;
LXXXI -Passeio: parte do logradouro público destinado à circulação de pedestres, limitada pelo meio-fio e o alinhamento predial;
LXXXII -Patamar: piso intermediário entre dois lanços de escada ou rampa;
LXXXIII -Pavimento: Conjunto de áreas cobertas em uma edificação, situadas entre o plano de um piso e o teto imediatamente superior, admitindo-se um desnível máximo de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) no mesmo pavimento. Um pavimento pode ter pé-direito máximo de 5,60 m (cinco metros e sessenta centímetros).
a - A denominação e contagem dos pavimentos de uma edificação se inicia pelo Primeiro Pavimento, que é o plano de piso assentado sobre o solo. Em edificações em que há subsolos, o primeiro pavimento será considerado o subsolo mais baixo. Logo acima deste, denomina-se Segundo Pavimento, Terceiro Pavimento e assim sucessivamente.
LXXXIV -Pavimento Térreo: pavimento da edificação situado entre 1,00 m (um metro) abaixo e 1,20 m (um metro e vinte centímetros) acima do nível do passeio na mediana da testada do lote, sendo tal nível, nos lotes de esquina, determinado pela média aritmética dos níveis médios de ambas testadas.
LXXXV -Pavimento Tipo: pavimento cuja configuração é predominante na edificação;
LXXXVI -Pé-direito: distância vertical entre o piso e o teto de um compartimento;
LXXXVII -Porta Corta-fogo: conjunto de folha de porta, marco e acessórios que atendem à NBR-11.742;
LXXXVIII -Piscina: reservatório de água para uso recreativo e esportivo, cuja área é considerada construída, embora não seja computada no cálculo da taxa de ocupação e do coeficiente de aproveitamento;
LXXXIX -Playground: espaço descoberto destinado à recreação, aparelhado com brinquedos e/ou equipamentos de ginástica;
XC -Porão: compartimento situado entre o solo e o piso do pavimento térreo, desde que ocupe no máximo 1/3 (um terço) da área deste último, não sendo considerado como pavimento;
XCI -Profundidade do Lote: distância entre a testada e o fundo do lote, medida no ponto médio de ambos;
XCII -Quadra: parcela de terra com localização e delimitação definidas, circundada por logradouros públicos, cursos d'água ou outros elementos físicos, resultante do processo regular de parcelamento do solo para fins urbanos;
XCIII -Rampa: circulação em plano inclinado destinada a unir dois compartimentos situados em níveis distintos;
XCIV -Reconstrução: construir novamente e no mesmo lugar, restituindo sua forma primitiva, qualquer edificação, em parte ou no todo;
XCV -Reforma: alterar elementos de uma edificação sem implicar em acréscimo de sua área total;
XCVI -Residências Geminadas: unidades de moradias contíguas, que possuam uma parede comum;
XCVII -Sobreloja: pavimento de uma edificação comercial localizado imediatamente acima do térreo, com o qual se comunica diretamente;
XCVIII -Sótão: compartimento aproveitável sob o telhado da habitação, cuja área com pé-direito igual ou superior a 2,10 m (dois

metros e dez centímetros) ocupe no máximo 1/3 (um terço) da área do piso imediatamente inferior, não sendo considerado como pavimento;
XCIX - Sublote: fração do lote correspondente a cada unidade autônoma, no caso de residências em série, residências geminadas e conjuntos residenciais;
C -Subsolo: pavimento situado abaixo do pavimento térreo;
CI -Sumidouro: poço onde é lançado o efluente da fossa séptica, destinado a promover sua infiltração subterrânea;
CII -Tapume: vedação provisória que cerca a extensão do canteiro de uma obra;
CIII -Taxa de ocupação: relação entre a projeção da área computável da edificação sobre o terreno e a área do lote, expressa em valores percentuais;
CIV -Taxa de Permeabilidade: relação entre a área permeável do lote e a área total do mesmo;
CV -Terraço: área aberta e descoberta, guarnecida com guarda-corpo, situada sobre um edifício ou no mesmo nível do(s) pavimento(s) deste;
CVI -Testada: frente do lote, definida pela distância entre suas divisas laterais, medida junto ao alinhamento predial;
CVII -Torre: construção vertical, edificada diretamente sobre o solo ou sobre o embasamento;
CVIII -Vão-livre: distância entre dois apoios tomada entre suas faces internas;
CIX -Vias Públicas de Circulação: avenidas, ruas, alamedas, travessas, estradas e demais caminhos de uso público, existentes ou projetadas;
CX -Vistoria: diligência realizada por funcionários da Prefeitura destinada a verificar as condições de uma edificação ou obra em andamento.
CXI -Verga: estrutura horizontal colocada sobre vãos de portas e/ou janelas;
CXII -Viga: estrutura horizontal usada para a distribuição de carga aos pilares.
CXIII -Edifício Residencial é a edificação para fins de residência multifamiliar, que tem a partir de dois pavimentos destinados a unidades residenciais (apartamentos) e no máximo 30 unidades, podendo ou não possuir um pavimento ou área destinada ao comércio:
a) dos recuos e afastamentos:
1) Os recuos frontais e afastamentos laterais devem seguir o determinado pelo zoneamento em que se encontram, de acordo com a lei vigente;
2) A distância entre blocos deve ser de no mínimo 3,0 m caso haja aberturas nas paredes;
3) Será dispensado o recuo entre dois blocos desde que a justaposição não origine área enclausurada para iluminação e ventilação natural.
b) dos acessos:
1) Em se tratando de um bloco, o acesso de veículos se dará por faixa de 3,00 m, devendo haver acesso exclusivo para pedestre;
2) O acesso de veículos pode ser em área aberta ou em área coberta na edificação;
3) Caso o acesso de pedestres seja na mesma área do de veículos, deverá ter faixa exclusiva, delimitada e sinalizada, com largura mínima de 1,20 m:
4) Em se tratando de mais de um bloco, deverá ser seguido o disposto na seção IV – dos conjuntos residenciais."

Art. 2° - Fica alterada o artigo 59 da Lei Municipal nº 3711, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre o Código de Obras e Edificações, o qual será disposto da seguinte forma:

"Art. 59 – Os terrenos baldios deverão ter, nos respectivos alinhamentos, muros de vedação em bom estado e aspecto, com no mínimo 1,00 m (um metro) de altura, sendo proibida a utilização de tela e arame ou vegetação espinhosa ou venenosa."

Art. 3º - Ficam alterados o Inciso I, Parágrafos 3º e 4º e revogado o inciso II do Art. 127 da Lei Municipal n° 3.711/2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 127.** – (...).
I – A quantidade de unidades sanitárias será calculada tomando por base a quantidade da população prevista na edificação, utilizando como base a tabela do ANEXO VI -TABELA DE CÁLCULO DE POPULAÇÃO E SANITÁRIOS, o qual é parte integrante e complementar desta Lei. Quando o cálculo de sanitários resultar em 1 (uma) unidade, esta poderá ser unissex e, obrigatoriamente, com acessibilidade para pessoas com deficiência (PCD), ou poderá ser separada em 2 (duas) unidades, por gênero, obrigatoriamente com acessibilidade para pessoas com deficiência (PCD).
II – Revogado.
(...)

§ 3º – As edificações comerciais com área útil acima de 150 m² (cento e cinquenta metros quadrados) deverão ter 5% (cinco por cento) das unidades sanitárias destinadas a pessoas com deficiência (PCD), com, no mínimo, 1 (uma) unidade sanitária por gênero, contendo, no mínimo, 1 (um) vaso sanitário e 1 (um) lavatório. O(s) sanitário(s) PCD deve(m) ser projetado(s) conforme NBR 9050.
I – as unidades adaptadas para PCD contarão no total das unidades necessárias à edificação.

§ 4º – Nas edificações comerciais com área útil acima de 150 m² (cento e cinquenta metros quadrados) com mais de um pavimento, a distribuição das unidades sanitárias deverá ser proporcional a população de cada pavimento, respeitando o mínimo de 1 (uma) unidade sanitária por gênero por pavimento, excluindo pavimentos onde a ocupação é exclusivamente de estacionamento e/ou garagem.
I – caso existam pavimentos no subsolo, cuja ocupação seja de estoque, depósito ou similares, não será necessária a instalação de sanitários neste pavimento."

Art. 4º – Fica alterado o Art. 128, da Lei Municipal n° 3.711/2020, que passa a ter a seguinte redação:

"***Art. 128 –*** As edificações destinadas a hospedagem do tipo hotel ou similar deverão possuir 1 (um) banheiro em cada quarto, contendo, no mínimo, 1 (um) vaso sanitário, 1 (um) lavatório e 1 (um) chuveiro e, pelo menos, 1 (um) sanitário para uso geral em cada pavimento, contendo, no mínimo, 1 (um) vaso sanitário e 1 (um) lavatório. A unidade sanitária de uso geral poderá ser unissex.

§ 1° – As edificações destinadas a hospedagem do tipo hostel, pensão ou similar poderão possuir banheiros de uso compartilhado, contendo, no mínimo, 1 (um) vaso sanitário, 1 (um) lavatório e 1 (um) chuveiro, na proporção de 2 (dois) banheiros, separados por gênero, para cada grupo de 10 (dez) quartos. Os banheiros compartilhados deverão ter acessibilidade para PCD.

§ 2° – As edificações destinadas à hospedagem terão, além de sanitários na quantidade exigida para os hóspedes, vestiários e sanitários de uso privativo dos funcionários, separados por gênero."

Art. 5º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 3.711/2020 e da Lei Complementar n° 50/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, 10 de Dezembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito do Município da Lapa

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:60BACABD

GABINETE
LEI Nº 4489, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula: Altera a Lei Municipal nº 3731, de 05 de agosto de 2020, que estabelece disposições acerca da composição, estruturação, competência e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 3731, de 05 de agosto de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM é órgão colegiado, de caráter permanente, natureza consultiva, deliberativa e fiscalizadora, vinculado administrativamente à Secretaria responsável pela Política de Assistência Social. Tem por finalidade assegurar a participação popular, formular e propor diretrizes de ação governamental voltadas à promoção, defesa e garantia dos direitos das mulheres, bem como exercer o controle social das políticas públicas de gênero e daquelas voltadas à equidade entre homens e mulheres."

Art. 2º - O §1º do artigo 4º da Lei Municipal nº 3731, de 05 de agosto de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - (...)
§1º – O poder público municipal indicará suas seis (06) titulares e respectivas suplentes, garantindo representatividade de órgãos ou políticas governamentais nas seguintes áreas:
a) Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher,
b) Educação, Esporte e Lazer,
c) Saúde,
d) Desenvolvimento Econômico,
e) Agropecuária e Meio Ambiente,
f) Cultura. "

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° - Permanecem inalterados os demais dispositivos previstos na referida lei.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 10 de Dezembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal da Lapa

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:25DA630E

GABINETE
LEI Nº 4490, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com a Associação Protetora dos Animais Defesa Animal Lapa-PR, para repasse de recursos financeiros e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com a Associação Protetora dos Animais Defesa Animal Lapa-PR, inscrito no CNPJ/MF sob n17.253.258/0001-00, com sede na Rua Bortolo Sera, nºs/n, Lapa-Pr, nesta cidade, para o repasse financeiro no valor total de R$ 143.000,00 (Cento e quarenta e três mil reais) em parcela única, atendendo a Emenda Parlamentar Impositiva da Câmara Municipal, os quais serão distribuídos da seguinte forma:

Parágrafo Único – O recurso financeiro mencionado no caput deste artigo será utilizado salvarguardar e garantir alimentação adequada para os animais mantidos no abrigo da entidade defesa dos animais (cães e gatos) a fim de garantir a alimentação de qualidade para todos os animais abrigados na Instituição Associação Protetora dos Animais Defesa Animal do Município da Lapa-Pr, conforme os Planos de Trabalho e de Aplicação.

Art. 2º - A Entidade beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere o artigo 1º desta Lei, deverá prestar contas, sob pena da devolução dos recursos não aplicados na destinação:

I - ao Município, no prazo de 30 (trinta) dias após a conclusão do objeto proposto no Plano de Trabalho/Plano de Aplicação; e

II - ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bimestralmente, conforme disposto na Resolução nº 28/2011, e sua alteração Resolução n° 46/2014, regulamentadas pela Instrução Normativa nº 61/2011 e pela Instrução de Serviços n° 99/2015, todas daquele Tribunal, que dispõem sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros e demais repasses no âmbito estadual e municipal.

Art. 3º - O Termo de Fomento de que trata esta Lei terá validade de 06 (seis) meses a contar da assinatura do Termo, podendo ser alterado, através de termo aditivo ou de apostilamento, por conveniência dos participantes, o qual deverá ser solicitado ao Secretaria de Meio Ambiente, por meio de ofício, em até 30 (trinta) dias antes do término do Termo de Fomento, com as justificativas necessárias para sua alteração.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 10 de Dezembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7A5036EA

GABINETE
LEI Nº 4491, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula: Institui o Programa Municipal de distribuição gratuita de uniforme escolar para alunos da Rede Municipal de Ensino da Lapa/PR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no âmbito do Município da Lapa, o Programa Municipal de Distribuição Gratuita de Uniforme Escolar "Toda Criança Uniformizada" destinado aos alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino da Lapa, o qual deverá atender às normas e a regularização imposta pela presente Lei.

Art. 2º - O Programa Municipal de Distribuição Gratuita de Uniforme Escolar consiste no fornecimento gratuito e sem exigência de devolução, de conjunto de uniforme escolar, destinado exclusivamente ao uso dos alunos, com o objetivo de promover a igualdade, facilitar a identificação em situações de risco, fortalecer o senso de pertencimento à instituição escolar e estimular a disciplina e o foco no aprendizado.

Art. 3º - O Programa Municipal de Distribuição Gratuita de Uniformes será desenvolvido e coordenado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, garantindo a padronização, qualidade e acessibilidade, com distribuição anual que deverá ocorrer preferencialmente no início de cada ano letivo ou em período previamente definido, na escola em que o aluno estiver matriculado.

Art. 4º - É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer a definição das características específicas do uniforme

escolar, o controle de distribuição, solicitação de aquisição, bem como toda e qualquer alteração e/ou diligência pertinente ao assunto.

Art. 5º - Para fins desta Lei compreende a Rede Municipal de Ensino, a Educação Infantil para turmas de Maternal e Pré-escola, Educação de Jovens e Adultos - EJA, e Anos Iniciais do Ensino Fundamental 1º ao 5º ano.

Art. 6º - A adoção de uniformes escolares obedecerá à padronização do modelo de uniforme já existente na Rede Municipal de Ensino, o qual é terminantemente proibido veicular qualquer tipo de marketing ou propaganda por meio de cores ou modelos de uniforme escolar, sendo permitido apenas o uso de símbolos, bandeiras ou palavras que forem os oficiais do Município.

Art. 7º - Caberá a cada unidade escolar da Rede Municipal de Ensino, através de seu Regimento Escolar, a adoção de estratégias pedagógicas para o incentivo ao uso adequado das peças do Uniforme Escolar pelos alunos.

Art. 8º - A aquisição das peças e quantidades de Uniformes, deverá ocorrer dentro dos termos das leis e princípios que regem a licitação pública municipal, de forma a atender as necessidades da demanda da Rede Municipal de Ensino.

§ 1º - Para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino, a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer em conjunto com cada unidade escolar, fará um levantamento objetivando atender o determinado no Caput deste Artigo, no que tange ao quantitativo e tamanho das peças necessárias à demanda da rede.

§ 2º - A definição da quantidade de peças constantes do uniforme a serem distribuídas, e a periodicidade da entrega ficarão a cargo do Executivo Municipal, condicionada a disponibilidade financeira de dotações orçamentárias específicas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 9º - Por ocasião do recebimento do uniforme escolar, os responsáveis legais pelos alunos deverão assinar um Termo de Recebimento, o qual será arquivado nas instituições de ensino.

Art. 10 - A distribuição do uniforme escolar para alunos que se matricularem no transcorrer do ano letivo, ocorrerá no ano letivo subsequente, ressalvada à existência de estoque junto à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Parágrafo único. - Após a distribuição do uniforme escolar, a responsabilidade pela conservação das peças será única e exclusiva dos responsáveis legais pelo aluno, assim compreendido a higiene, o uso adequado e a manutenção dos uniformes escolares, incluindo pequenos reparos.

Art. 11 - As situações não previstas nesta lei serão solucionadas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, sem prejuízo de eventual regulação por decreto do Prefeito Municipal.

Art. 12 - Os recursos para atender ao programa previsto por esta Lei serão provenientes de dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual de cada exercício financeiro.

Art. 13 - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 10 de Dezembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2F835E81

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao décimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, com base no documento protocolado sob nº 28366, de 14.11.2025, com fundamento no §1º do Artigo 19 da Lei Municipal 2280/08, e de conformidade com o Decreto de nomeação n.º 29224, de 13.11.2025, Rachel de Lima Paulo de Souza, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Professor – Grupo Magistério, Classe "C", do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 080.341.219-32/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

RACHEL DE LIMA PAULO DE SOUZA
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7E5B22CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA – Nº 022/2025– UASG 987657

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para prestação de serviços de restauro de pavimento rígido e flexível na estrada de ligação do Parque Estadual do Monge, nesta municipalidade.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 15/01/2026 às 09:29 horas.
DATA DA SESSÃO: 15/01/2026 às 09:30 horas no site https://www.gov.br/compras/pt-br/.
TIPO: Menor Preço Global do Lote.
REGIME DE EXECUÇÃO: Regime de Empreitada por Preço Global.
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 3.168.259,14 (três milhões cento e sessenta e oito mil duzentos e cinquenta e nove reais e quatorze centavos).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e obtido, através do site https://www.gov.br/compras/pt-br/, no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações" ou no site https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.
Lapa, 10 de dezembro de 2025.

BRUNO GOLL ZEVE
Agente de Contratação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9462BC87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 070/2025– UASG 987657

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal e cilindros sob a forma de locação.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 08/01/2026 às 09:29 horas.
DATA DA SESSÃO: 08/01/2026 às 09:30 horas no site https://www.gov.br/compras/pt-br/.
TIPO: Menor Preço por lote.
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 1.172.685,00(um milhão, cento e setenta e dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e obtido, através do site

https://www.gov.br/compras/pt-br/, no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações" ou no site https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.
Lapa, 10 de dezembro de 2025.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3AFE832A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 071/2025– UASG 987657

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa prestadora de serviços de Exame Anatomopatológico.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 09/01/2026 às 09:29 horas.
DATA DA SESSÃO: 09/01/2026 às 09:30 horas no site https://www.gov.br/compras/pt-br/.
TIPO: Menor Preço do Lote.
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 34.688,40(trinta e quatro mil, seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e obtido, através do site https://www.gov.br/compras/pt-br/, no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações" ou no site https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.
Lapa, 10 de dezembro de 2025.

APARÍCIO LEVI DE QUEVEDO
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:32C18C58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 072/2025– UASG 987657 - SRP

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Aquisição de Gêneros alimentícios (HORTIFRUTIGRANJEIROS) bem comum para a Maternidade Municipal Humberto Carrano para 12 meses, seguindo NORMAS DA ABNT, normas Técnicas e regulamentos do Ministério da Saúde, ANVISA e Secretaria Estadual e Municipal de saúde / Vigilância sanitária.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 13/01/2026 às 09:29 horas.
DATA DA SESSÃO: 13/01/2026 às 09:30 horas no site https://www.gov.br/compras/pt-br/.
TIPO: Menor Preço Unitário por item.
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 118.119,66(cento e dezoito mil, cento e dezenove reais e sessenta e seis centavos).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e obtido, através do site https://www.gov.br/compras/pt-br/, no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações" ou no site https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.
Lapa, 10 de dezembro de 2025.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D0B47B2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 073/2025– UASG 987657

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Aquisição de Implementos Agrícolas (Pulverizador e Grade Niveladora).
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 14/01/2026 às 09:29 horas.
DATA DA SESSÃO: 14/01/2026 às 09:30 horas no site https://www.gov.br/compras/pt-br/.
TIPO: Menor Preço por item.
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 56.183,34 (cinquenta e seis mil, cento e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e obtido, através do site https://www.gov.br/compras/pt-br/, no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações" ou no site https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.
Lapa, 10 de dezembro de 2025.

APARÍCIO LEVI DE QUEVEDO
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:ACC0EBE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 074/2025– UASG 987657

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Aquisição de um veículo zero km, tipo pick up, com capacidade de carga de até 999 kg, para atender ao convênio 574/2023.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 14/01/2026 às 13:59 horas.
DATA DA SESSÃO: 14/01/2026 às 14:00 horas no site https://www.gov.br/compras/pt-br/.
TIPO: Menor Preço do item.
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 109.350,00 (Cento e nove mil trezentos e cinquenta reais).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e obtido, através do site https://www.gov.br/compras/pt-br/, no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações" ou no site https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 10 de dezembro de 2025.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9423FEF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 075/2025– UASG 987657

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de aparelho portátil para diagnóstico e triagem auditiva.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 16/01/2026 às 09:29 horas.
DATA DA SESSÃO: 16/01/2026 às 09:30 horas no site https://www.gov.br/compras/pt-br/.
TIPO: Menor Preço por item.
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 111.034,00(cento e onze mil e trinta e quatro reais).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e obtido, através do site https://www.gov.br/compras/pt-br/, no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações" ou no site https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.
Lapa, 10 de dezembro de 2025.

APARÍCIO LEVI DE QUEVEDO
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:221C65BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 076/2025– UASG 987657

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Aquisição de equipamentos para análise de cloro residual (calorímetro) e turbidez (turbidímetro) da água para consumo humano. ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 16/01/2026 às 13:59 horas.
DATA DA SESSÃO: 16/01/2026 às 14:00 horas no site https://www.gov.br/compras/pt-br/.
TIPO: Menor Preço do lote.
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 7.417,42 (Sete mil quatrocentos e dezessete reais e quarenta e dois centavos).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e obtido, através do site https://www.gov.br/compras/pt-br/, no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações" ou no site https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.
Lapa, 10 de dezembro de 2025.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3E5D0C6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 064/2025 – UASG 987657

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a retificação do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025 cujo objeto trata-se de aquisição de patrulha mecanizada referente ao convênio MAPA N° 960479/2024.
As novas etapas do referido processo são:
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 20/01/2026 às 09:29 horas.
NOVA DATA DA SESSÃO: 20/01/2026 às 09:30 horas no site https://www.gov.br/compras/pt-br/.
TIPO: Menor Preço por Item
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 1.654.866,67(um milhão seiscentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Informamos que houve alterações no Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição Nº 3401 na data de 06/11/2025 e que o Edital retificado poderá ser examinado e obtido, através do site https://www.gov.br/compras/pt-br/, ou anda, o Edital retificado + Aviso contendo as alterações, no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações" ou no site https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.
Lapa, 10 de dezembro de 2025.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:08113297

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER
3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 34/2023

O Município da Lapa, doravante denominada Administração Pública, com sede nesta cidade, sito à Praça Mirazinha Braga, n° 87 - Centro, CNPJ n° 76.020.452/0001- 05, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, neste ato representado pela Secretária Municipal Sra. Janaina Piovezan Ribas, portadora do registro geral nº 9.478.347-0, Órgão Expedidor SSP/PR e CPF nº 063.432.629-54, residente e domiciliada na cidade de Lapa, na Rua Carlos Gomes, nº 209, Centro, CEP 83.750.009. E de outro a Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, organização da sociedade civil, doravante denominada OSC, situada nesta cidade, na Rua Barão do Rio Branco, nº 1229 – Centro, CEP 83750-099, inscrita no CNPJ nº 78.474.509/0001-63, neste ato representado por sua Presidente Sra. Maria Delourdes Barboza Hoffmann, residente e domiciliada na cidade de Lapa, sito à Avenida Caetano Munhoz da Rocha, nº 466, Centro, Lapa-PR – CEP: 83.752.084, portadora do registro geral nº 941.190-9 Órgão Expedidor SESP/PR e CPF nº 403.731.009-06, resolvem firmar o 3° TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 34/2023, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui objeto deste Termo Aditivo a autorização para a alteração do quadro de despesas no Plano de Aplicação, sem que haja alteração de seu objeto, e do valor total de repasse pelo Município, e a utilização dos rendimentos financeiros da conta do Termo de Colaboração nº 34/2023, no valor de R$ 330,16 (trezentos e trinta reais e dezesseis centavos), em rubricas já existentes, conforme art. 39, do Decreto Municipal nº 22.763/2017.

CLÁUSUL A SEGUND A

O Plano de Aplicação anexo ao Termo de Colaboração n° 34/2023 fica substituído integralmente pelo Plano de Aplicação Complementar anexo a esse Termo Aditivo.

CLÁUSUL A TERCEIRA
E por assim se acharem ajustados e acertados, assinam o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n° 34/2023, em 02 (duas) vias, ambas de igual teor e forma, para os mesmos e jurídicos efeitos,

obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Lapa - PR, 09 de dezembro de 2025.

JANAINA PIOVEZAN RIBAS
Secretária Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher

MARIA DELOURDES BARBOZA HOFFMANN
Presidente da Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
Identidade:
CPF:

_____
Nome:
Identidade:
CPF:

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BAE62A20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 50/2025

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE da Lapa-PR, inscrita no CNPJ sob nº 40.298.143/0001-46.

I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração a execução do serviço para a provisão socioassistencial especializado para pessoas com deficiência intelectual e múltipla e suas famílias, com finalidade de promover autonomia, inclusão social e a melhoria da qualidade de vida.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal nº 4481 de 24 de novembro de 2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE da Lapa-PR, para repasse de subvenção mensal, e dá outras providências.

III. VALOR: R$ 17.172,00 (dezessete mil, cento e setenta e dois reais) nos meses de janeiro/2026 a dezembro/2027, perfazendo um total de R$ 412.128,00 (quatrocentos e doze mil, cento e vinte e oito reais).

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1671, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 09 de dezembro de 2025

JANAINA PIOVEZAN RIBAS
Secretária Municipal de Assistência
Social e Políticas Públicas para a Mulher

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CA8C0076

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 51/2025

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher e a Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 78.474.509/0001-63.

I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração o acolhimento de mulheres com idade igual ou superior a 60 anos, na modalidade de abrigo de longa permanência.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal nº 4482 de 24 de novembro de 2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Colaboração com a Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, para repasse de subvenção mensal, e dá outras providências.

III. VALOR: R$ 38.824,00 (trinta e oito mil, oitocentos e vinte e quatro reais) nos meses de janeiro/2026 a dezembro/2027, perfazendo um total de R$ 931.776,00 (novecentos e trinta e um mil, setecentos e setenta e seis reais).

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1671, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 09 de dezembro de 2025

JANAINA PIOVEZAN RIBAS
Secretária Municipal de Assistência
Social e Políticas Públicas para a Mulher

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0E698527

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 52/2025

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher e a Associação Menonita de Assistência Social - AMAS da Lapa-PR, inscrita no CNPJ sob nº 79.573.499/0009-33.

I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes na faixa etária de 05 anos a 12 anos.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal nº 4479 de 19 de novembro de 2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Colaboração com a Associação Menonita de Assistência Social - AMAS da Lapa-PR, para repasse de subvenção mensal, e dá outras providências.

III. VALOR: R$ 29.736,00 (vinte e nove mil, setecentos e trinta e seis reais) nos meses de janeiro/2026 a dezembro/2027, perfazendo um total de R$ 713.664,00 (setecentos e treze mil, seiscentos e sessenta e quatro reais).

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1671, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 09 de dezembro de 2025

JANAINA PIOVEZAN RIBAS
Secretária Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:67687C9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 53/2025

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher e o Lar de Idosos São Vicente de Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 75.189.498/0001-81.

I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração a execução do Serviço de acolhimento institucional na modalidade abrigo institucional para idosos acima de 60 (sessenta) anos, de ambos os sexos.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal nº 4485 de 25 de novembro de 2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Colaboração com o Lar de Idosos São Vicente de Paulo, para repasse de subvenção mensal, e dá outras providências.

III. VALOR: R$ 77.648,00 (setenta e sete mil, seiscentos e quarenta e oito reais) nos meses de janeiro/2026 a dezembro/2027, perfazendo um total de R$ 1.863.552,00 (um milhão, oitocentos e sessenta e três mil e quinhentos e cinquenta e dois reais).

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1671, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 09 de dezembro de 2025

JANAINA PIOVEZAN RIBAS
Secretária Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas Para a Mulher

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:294920DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 54/2025

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher e a Associação de Apoio e Desenvolvimento à rede de ensino da Lapa e ao Centro de Atenção Integral à criança "Ministro Flávio Suplicy de Lacerda" CAIC - ADECAL, inscrita no CNPJ sob nº 01.123.994/0001-04.

I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração a execução do Serviço de Apoio e Fortalecimento as famílias e a comunidade da área de abrangência territorial do CAIC – Ministro Flavio Suplicy de Lacerda – Lapa, com prestação de serviços através de projetos, cursos e oficinas.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal nº 4486 de 25 de novembro de 2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Colaboração com a Associação de Apoio e Desenvolvimento à rede de ensino da Lapa e ao Centro de Atenção Integral à criança "Ministro Flávio Suplicy de Lacerda" CAIC - ADECAL, para repasse de subvenção mensal, e dá outras providências.

III. VALOR: R$ 22.986,00 (vinte e dois mil, novecentos e oitenta e seis reais) nos meses de janeiro/2026 a dezembro/2027, perfazendo um total de R$ 551.664,00 (quinhentos e cinquenta e um mil, seiscentos e sessenta e quatro reais).

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

Observação: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1671, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 10 de dezembro de 2025

JANAINA PIOVEZAN RIBAS
Secretária Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A624F167

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 172/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022, (PD Nº 18286/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391 DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: SÉRGIO KULKA TRANSPORTES - EPP, CNPJ SOB Nº 17.310.583/0001-50, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. SÉRGIO KULKA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DE ACORDO COM O CALENDÁRIO ESCOLAR – INCLUINDO VEÍCULO, MOTORISTA E MONITOR – PARA 39 LINHAS ITEM 3 - LINHA 06, CONFORME ART. 65, DA LEI 8666/93:
CONSIDERANDO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 1708/2025 (PD Nº 27398/2025) DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E O PARECER JURÍDICO Nº 989/2025/PGM.
FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO NO CONTRATO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 172/2023, ATÉ O VALOR DE R$ 19.040,00 (DEZENOVE MIL E QUARENTA REAIS), COM PERCENTUAL DE 14,17% (QUATORZE VÍRGULA DEZESSETE POR CENTO).
JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO TENDO EM VISTA A MANIFESTAÇÃO DA GESTORA DO CONTRATO NA REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 1708/2025:
"ADITIVO AO CONTRATO N.º 172/2023, LINHA 06, PARA AUMENTO DA QUILOMETRAGEM DIÁRIA NO CONTRATO, VISANDO PROPORCIONAR O ACESSO DOS ALUNOS DA LOCALIDADE DE ESPIGÃOZINHO ATÉ A ESCOLA DO CAMPO GUSTAVO KUSS, CONFORME DETERMINA A LEGISLAÇÃO VIGENTE. A ROTA PASSARÁ DE 120 KM AO DIA PARA 140 KM AO DIA, A PARTIR DE 05.11.2025 O QUE REPRESENTA UM MONTANTE DE R$ 19.040,00 EM 170 DIAS LETIVOS, DE 05.11.25 A 31.08.2026. JUSTIFICAMOS A URGÊNCIA DO ADITIVO NO FATO DE QUE O PONTO ATUAL FICA CERCA DE 5 KM DA RESIDÊNCIA DO MENOR, QUE FOI ADOTADO PELA FAMÍLIA E INICIOU RECENTEMENTE NA INSTITUIÇÃO DE ENSINO, E A FAMÍLIA, POR SUA VEZ, NÃO TEM DISPONIBILIDADE DE VEÍCULO PARA LEVAR A CRIANÇA ATÉ O PONTO ATUAL. O ITINERÁRIO PASSARÁ A SER O SEGUINTE, A PARTIR DE 05.11.2025:
ITINERÁRIO: ROTA 1:
SAÍDA AS 5H50MIN PRÓXIMO A IGREJA DA PEDRA ALTA, SEGUE ATÉ O ESPIGÃOZINHO ATÉ A ENTRADA DA CASA DA CÉLIA, RETORNA PARA A BR 476, ENTRA NA ESTRADA DA GRANJA DO ALOÍSIO, SEGUE ATÉ OS FAGUNDES, PRÓXIMO A CASA DA SADRA; RETORNA NA BR 476, SEGUE SENTIDO FAXINAL, ENTRA NA ESTRADA DO PRIMEIRO FAXINAL DOS CASTILHOS, SEGUE ATÉ A ANTIGA ESCOLA, RETORNA PARA A BR 476, SEGUINDO POR ELA ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO GUSTAVO KUSS. ROTA 2: ÀS 10H E 30 MIN SAI DE PRÓXIMO A IGREJA DA PEDRA ALTA, SEGUE ATÉ O ESPIGÃOZINHO ATÉ A ENTRADA DA CASA DA CÉLIA, RETORNA PARA A BR 476, ENTRA NA ESTRADA DA GRANJA DO ALOÍSIO, SEGUE ATÉ OS FAGUNDES, PRÓXIMO A CASA DA SANDRA; RETORNA NA BR 476, SEGUE SENTIDO FAXINAL, ENTRA NA ESTRADA DO PRIMEIRO FAXINAL DOS CASTILHOS, SEGUE ATÉ A ANTIGA ESCOLA, RETORNA PARA A BR 476, SEGUINDO POR ELA ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO GUSTAVO KUSS COM CHEGADA AS 12:00H.
DESEMBARCA DOS ALUNOS DA TARDE E EMBARCA OS ALUNOS DA MANHÃ, SEGUE PELA BR 476, ENTRA NO FAXINAL DOS CASTILHOS, SEGUE ATÉ A ANTIGA ESCOLA, RETORNA PARA A BR 476,SEGUE SENTIDO FAGUNDES, PRÓXIMO A CASA DA SANDRA, RETORNA PARA A BR 476, ENTRA NA ESTRADA DO ESPIGÃOZINHO ATÉ A CASA DA CÉLIA, RETORNA ATÉ PRÓXIMO A IGREJA DA PEDRA ALTA COM CHEGADA AS 13H E 20 MIN. ROTA 3: AS 16:00H SAI DO PONTO PRÓXIMO A IGREJA DA PEDRA ALTA, SEGUE PELA BR 476,ATÉ A ENTRADA DA ESTRADA DA BERNECK, ONDE CARREGA OS ALUNOS QUE DESEMBARCAM DO ÔNIBUS QUE VEM DO JK (ÔNIBUS DA FROTA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DA LAPA), SEGUE PELA ESTRADA DA PEDRA ALTA ATÉ OS FAGUNDES, PRÓXIMO A CASA DA SANDRA, RETORNA PARA A BR 476, ENTRA NA ESTRADA DA IGREJA DA PEDRA ALTA, SEGUE ATÉ O ESPIGÃOZINHO ATÉ PRÓXIMO A CASA DA CÉLIA, RETORNA ATÉ O PONTO INICIAL DA LINHA COM CHEGADA AS 17H E 40 MIN. OBS: O VEÍCULO PERMANECE PRÓXIMO A IGREJA DA PEDRA ALTA."
PELOS SERVIÇOS CONTRATADOS A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR DE R$ 19.040,00 (DEZENOVE MIL E QUARENTA REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 478
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
AÇÃO: 2274 - MANTER LINHAS - TRANSPORTE ESCOLAR
VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 28/11/2025
DATA ASSINATURA: 28/11/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DB67E4F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre as normas para escolha de educadores infantis e professores para atuarem nas funções de suporte e assessoria pedagógica no biênio 2026-2027 nos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas da Rede Municipal de Ensino da Lapa que não possuem Pedagogos efetivos nomeados e revoga integralmente a Instrução Normativa nº 02/2023.

A Secretária Municipal de Educação no uso das atribuições que lhe confere o cargo, considerando a necessidade de regulamentar a escolha de Pedagogos nas instituições que não possuem pedagogos efetivos nomeados:

RESOLVE:
Estabelecer normas e procedimentos referentes à realização de escolha de educadores infantis e professores para atuarem nas funções de suporte pedagógico nas instituições da Rede Municipal de Ensino da Lapa que não possuem pedagogos efetivos nomeados para a função, com base na Lei nº 2717, de 05 de abril de 2012 que dispõe sobre o Estatuto do Magistério.
Art. 1º De acordo com a referida lei quando da ausência de Pedagogo nomeado para a função, em caráter excepcional e temporário, os profissionais do magistério poderão exercer, de forma alternada ou concomitante com a docência, funções de suporte e assessoria pedagógica junto ao órgão municipal de educação, e de coordenação pedagógica das Unidades Escolares da Rede Municipal.
Art. 2º A escolha ocorrerá no dia 19/12/2025.
Art. 3º Os profissionais pedagogos destinados aos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs e às escolas porte II, III e IV, que apresentem matrículas superiores a 100 (cem) alunos, e que não disponham de pedagogo efetivo nomeado, serão selecionados mediante processo interno de escolha. Tal procedimento deverá ser realizado entre servidores lotados na instituição educacional e efetivos, desde que não esteja em estágio probatório, com participação obrigatória dos Presidentes do Conselho Escolar e da Associação de Pais e Mestres - APM em conformidade com o Órgão Gestor da Educação no Município.
§ 1º Para as instituições de porte I, será analisada a disponibilidade de funcionários no quadro.
I - porte 1: de 30 a 100 alunos;
II - porte 2: de 101 a 200 alunos;
III - porte 3: de 201 a 300 alunos;
IV - porte 4: de 301 a 400 alunos; (Lei Municipal nº 2717, de 05 de abril de 2012, Art. 62)
Art. 4º - A função de coordenador educacional corresponde às atividades de: "suporte pedagógico nas Unidades Educacionais, atividades referentes à gestão incluindo-se o planejamento, o assessoramento, a coordenação pedagógica e a avaliação e acompanhamento do processo pedagógico articulando as ações docentes aos interesses discentes, da comunidade escolar e do sistema educacional", (LAPA, 2012, Art. 2º) bem como:
I. Coordenar a elaboração coletiva e acompanhar a efetivação do Projeto Político-Pedagógico, Plano de Ação da Escola e da Proposta Pedagógica Curricular da Escola, a partir das Políticas Educacionais da Secretaria Municipal de Educação, das Diretrizes Curriculares Nacionais e Estaduais;

II. Promover e coordenar reuniões pedagógicas e grupos de estudo para reflexão e aprofundamento de temas relativos ao trabalho pedagógico e para a elaboração de propostas de intervenção na realidade da escola;
III. Participar e intervir, junto à direção, da organização do trabalho pedagógico escolar no sentido de realizar a função social e a especificidade da educação escolar;
IV. Sistematizar, junto à comunidade escolar, atividades que levem à efetivação do processo ensino e aprendizagem, de modo a garantir o atendimento às necessidades do educando;
V. Participar da elaboração do projeto de formação continuada de todos os profissionais da escola e promover ações para a sua efetivação, tendo como finalidade a realização e o aprimoramento do trabalho pedagógico escolar;
VI. Analisar as propostas de natureza pedagógica a serem implantadas na escola, observando a legislação educacional em vigor e o Estatuto da Criança e do Adolescente, como fundamentos da prática educativa;
VII. Coordenar a organização do espaço-tempo escolar a partir do Projeto Político-Pedagógico e da Proposta Pedagógica Curricular da Escola, intervindo na elaboração do calendário letivo, na formação de turmas, na hora-atividade, no preenchimento do Livro Registro de Classe e em outras atividades que interfiram diretamente na realização do trabalho pedagógico;
VIII. Organizar e acompanhar a avaliação do trabalho pedagógico escolar pela comunidade interna e externa;
IX. Apresentar propostas, alternativas, sugestões e/ou críticas que promovam o desenvolvimento e o aprimoramento do trabalho pedagógico escolar, conforme o Projeto Político-Pedagógico, a Proposta Pedagógica Curricular, o Plano de Ação da Escola e as Políticas Educacionais da Secretaria de Educação;
X. Coordenar a elaboração de critérios para aquisição, empréstimo e seleção de materiais, equipamentos e/ou livros de uso didático-pedagógico, a partir da Proposta Pedagógica Curricular e do Projeto Político-Pedagógico da Escola;
XI. Orientar o processo de elaboração dos Planos de aula junto ao coletivo de professores da escola;
XII. Subsidiar o aprimoramento teórico-metodológico do coletivo de professores da escola, promovendo estudos sistemáticos, trocas de experiência, debates e oficinas pedagógicas; organizar a hora-atividade do coletivo de professores da escola, de maneira a garantir que esse espaço-tempo seja utilizado em função do processo pedagógico desenvolvido em sala de aula;
XIII. Atuar, junto ao coletivo de professores, na elaboração de propostas de recuperação de estudos a partir das necessidades de aprendizagem identificadas em sala de aula, de modo a garantir as condições básicas para efetivação do processo de socialização e apropriação do conhecimento científico;
XIV. Organizar a realização dos Conselhos de Classe, de forma a garantir um processo coletivo de formulação do trabalho pedagógico desenvolvido pela escola e em sala de aula, além de coordenar a elaboração de propostas de intervenção decorrentes desse processo;
XV. Coordenar o processo coletivo de elaboração e aprimoramento do Regimento Escolar, garantindo a participação democrática de toda a comunidade escolar;
XVI. Promover a construção de estratégias pedagógicas de superação de todas as formas de discriminação, preconceito e exclusão social e de ampliação do compromisso ético-político com todas as categorias e classes sociais.
Art. 5º A atuação nas funções de suporte pedagógico de assessoramento e coordenação pedagógica requer: "graduação em Pedagogia ou Normal Superior, licenciatura, com pós-graduação na área da Educação e; experiência docente de no mínimo, 3 (três) anos, em qualquer nível ou sistema de ensino, público ou privado". (LAPA, 2012, Art. 27)
Art. 6º Os educadores infantis e professores escolhidos NÃO receberão gratificação para atuarem na função de suporte pedagógico.
Art. 7º A escolha deverá ser registrada em Ata, devidamente assinada por representatividade do Conselho Escolar e por todos os funcionários da instituição presentes no processo de escolha.
Art. 8º A cópia da Ata deverá ser encaminhada, impreterivelmente no dia 19/12/2025, data da escolha dos pedagogos, para o e-mail educalapa@yahoo.com.br, acompanhada da respectiva documentação comprobatória do candidato selecionado para a função.
Art. 9º Nas novas Unidades Escolares criadas na forma da Lei ou naquelas onde não houve nenhum candidato a concorrer à função de suporte e assessoria pedagógica, a designação do servidor ao cargo será feita mediante indicação do Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desde que o indicado tenha cumprido as exigências previstas no Art. 5º desta Instrução.
Art. 10 Fica a revogada a Instrução Normativa da Secretaria Municipal de Educação nº 02 de 11 de dezembro de 2023.
Art. 11 Esta instrução entrará em vigor na data de sua publicação.
Lapa – PR, 10 de dezembro de 2025.

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6E3DA698

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 414/2025

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025 (PD Nº 6833/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRANSITO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28509, DE 25.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. MARCO ANTONIO BORTOLETTO.
FORNECEDOR: A.L BUGUISKI CONTROLE TECNOLOGICO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 43.105.124/0001-44, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. ANDERSON LUIZ BUGUISKI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E ENSAIOS TECNOLÓGICOS NO ÂMBITO DA ENGENHARIA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, LOTE 02, 03 E 05.
VALOR GLOBAL: R$ 381.360,00 (TREZENTOS E OITENTA E UM MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, SERÁ DE 1 (UM) ANO, E PODERÁ SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO QUE AS CONDIÇÕES E O PREÇO PERMANECEM VANTAJOSOS (ART. 194 § 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815 DE 31 DE MARÇO DE 2023).
OS CONTRATOS QUE VIEREM A SER CELEBRADOS COM FUNDAMENTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÃO VIGÊNCIA DE 12(DOZE) MESES, PODENDO ULTRAPASSAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA, DESDE QUE:
A) A CONTRATAÇÃO OCORRA DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA;
B) A VIGÊNCIA CONTRATUAL OBSERVE OS PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NOS ARTIGOS 105 A 112 DA LEI Nº 14.133/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO N.º 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
NESTA ATA NÃO HÁ POSSIBILIDADE DE ADESÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I EDITAL).
DATA: 04/12/2025
DATA ASSINATURA: 08/12/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:793CECEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 415/2025

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025 (PD Nº 6833/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRANSITO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28509, DE 25.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. MARCO ANTONIO BORTOLETTO.
FORNECEDOR: RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA – ME, CNPJ SOB Nº 26.162.488/0001-47, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. RAUL SOPKO JUNIOR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E ENSAIOS TECNOLÓGICOS NO ÂMBITO DA ENGENHARIA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, LOTE 04.
VALOR GLOBAL: R$ 97.800,00 (NOVENTA E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, SERÁ DE 1 (UM) ANO, E PODERÁ SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO QUE AS CONDIÇÕES E O PREÇO PERMANECEM VANTAJOSOS (ART. 194 § 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815 DE 31 DE MARÇO DE 2023).
OS CONTRATOS QUE VIEREM A SER CELEBRADOS COM FUNDAMENTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÃO VIGÊNCIA DE 12(DOZE) MESES, PODENDO ULTRAPASSAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA, DESDE QUE:
A) A CONTRATAÇÃO OCORRA DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA;
B) A VIGÊNCIA CONTRATUAL OBSERVE OS PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NOS ARTIGOS 105 A 112 DA LEI Nº 14.133/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO N.º 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
NESTA ATA NÃO HÁ POSSIBILIDADE DE ADESÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I EDITAL).
DATA: 04/12/2025
DATA ASSINATURA: 05/12/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C9AA8065

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 224/2023

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2023 (PD N° 19648/2023)
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
LOCADOR: ADIBENS – ADMINISTRAÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA ME, CNPJ/MF SOB Nº 26.229.756/0001-09, REPRESENTADA POR SEUS SÓCIOS, SR. JOSÉ FÁBIO FANTIN, CPF/MF SOB Nº 510.724.599-49, SR. ROBERTO LEITE BASTOS, CPF/MF SOB Nº 470.299.199-04.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES, SENDO UMA EDIFICAÇÃO COMERCIAL COM ÁREA CONSTRUÍDA TOTAL DE 970,50 M² E FRENTE PARA A RUA TENENTE HENRIQUE DOS SANTOS, 29, REGISTRADO SOB MATRÍCULA Nº 9.419, PARA INSTALAÇÃO E READEQUAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E OS SEGUINTES SETORES: GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE, RECEPÇÃO E CARTÃO DO SUS, ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE, DIVISÃO FINANCEIRA, CONTABILIDADE DA SAÚDE, DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA, DIVISÃO DA OUVIDORIA DA SAÚDE, DIVISÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E PATRIMÔNIO DA SAÚDE, DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DA SAÚDE, DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA, DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, DEPARTAMENTO DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS E DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTES, DE ACORDO COM A LEI Nº 8666/93:
CONSIDERANDO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 1709/2025 (PD Nº 27425/2025) DA SECRETARIA DE SAÚDE E O PARECER JURÍDICO Nº 1016/2025/PGM:
FICA REAJUSTADO O VALOR CONTRATUAL DO CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 224/2023, PASSANDO A SER O VALOR MENSAL DE R$ 19.265,27 (DEZENOVE MIL, DUZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS), TOTALIZANDO O VALOR ANUAL DE R$ 231.183,24 (DUZENTOS E TRINTA E UM MIL, CENTO E OITENTA E TRÊS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), COM BASE NA VARIAÇÃO DO ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DE MERCADO (IGP-M) DOS ÚLTIMOS 12(DOZE) MESES, COM O PERCENTUAL DE 2,822610% (DOIS VÍRGULA OITO DOIS DOIS SEIS UM ZERO POR CENTO), DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS COM O REAJUSTE O VALOR COMPLEMENTAR DE R$ 6.346,32 (SEIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).
OS EFEITOS FINANCEIROS RETROAGEM A OUTUBRO DE 2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1109
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2313 - TAXA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO EM SAÚDE
VÍNCULO: 510 - TAXA - EXERCICIO PODER POLICIA
SUBELEMENTO: 3.339.039.100.000.000.000 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 03/12/2025
DATA ASSINATURA: 09/12/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:73F2E5FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
EDITAL 018/2025

EDITAL Nº 018/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem por Lei RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA

A Sessão Extraordinária do dia **12 de Dezembro de 2025, às 13:00 horas,** onde serão votados as seguintes matérias:

RESOLUÇÃO 08/2025
PROJETO DE CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO REPRESENTATIVA PARA O PERÍODO DE RECESSO
PROJETO DE LEI Nº 042/2025
PROJETO DE LEI Nº 044/2025
PROJETO DE LEI Nº 045/2025
PROJETO DE LEI Nº 046/2025

Laranjal, 10 de dezembro de 2025.

ADRIANO RODRIGUES BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:E8CA1821

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
POTARIA 522/2025

Portaria N°522/2025

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 10 (dez) dias de Férias legais ao servidor Gelson Jose Zupko, ocupante do cargo efetivo, Operador de Maquina, na matricula n°11541 – ao período aquisitivo de 2024/2025, sendo usufruídas nos dias 09 há 18 de dezembro de 2025.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 09 de dezembro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de dezembro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:C8215ECD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 010/2025

RESOLUÇÃO nº 10/2025 O Conselho Municipal de Assistência Social de Laranjal/PR – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993), a Portaria MDS nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024, e demais legislações vigentes, e, resolve: RESOLVE: Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social do Município de Laranjal, referente ao período de 2026 a 2029, conforme documento apresentado pelo órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.Laranjal-PR,10 de dezembro de 2025.

DIEMERSON TEODORO DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:A6F2EEAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 09/2025

RESOLUÇÃO nº 09/2025 O Conselho Municipal de Assistência Social de Laranjal/PR – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993), a Portaria MDS nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024, e demais legislações vigentes, e, resolve: RESOLVE: Art. 1º – Fica aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social o Plano de ação do Piso Único de Assistência Social (PAS) – Exercício 2026, destinado ao cofinanciamento das ações, serviços e gestão da Política Municipal de Assistência Social. Art. 2º – Fica igualmente aprovado o Termo de Adesão ao PAS 2026. Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.Laranjal-PR,10 de dezembro de 2025. _____

DIEMERSON TEODORO DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:2C21E40F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTABELECE PONTO FACULTATIVO

PORTARIA Nº 38/2025

SÚMULA: Estabelece ponto facultativo no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Loanda, Estado do Paraná.

GABRIEL FEITOZA NORTE, Presidente da Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando as festividades de Natal e Ano Novo, bem como o recesso parlamentar;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer ponto facultativo na Câmara Municipal de Loanda entre os dias 24 a 26 de dezembro de 2025, bem como 31 de dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026, retornando as atividades normais no dia 05 de janeiro de 2026.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2025.

GABRIEL FEITOZA NORTE
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:4FA1664D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO "002" CARGO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO "002"

CARGO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2020

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o **Concurso Público**, Aberto pelo **Edital nº 002/2020**, de 20 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1955, de 24 de fevereiro de 2020, retificado pela Retificação nº 01 de 02 de março de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1961, de 04 de março de 2020.

CONSIDERANDO o Edital de Resultado Final e Classificação nº 003/2022, de 11 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2431, de 12 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação nº 004/2022, de 18 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2436, de 19 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO o Decreto n° 212/2023, de 19 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2925, de 22 de dezembro de 2023, que Prorroga o prazo de validade do Concurso Público aberto pelo Edital n° 002/2020.

CONSIDERANDO a Autorização para Convocação e Admissão, de candidato aprovado para o Cargo de Técnico em Segurança do Trabalho.

CONSIDERANDO o requerimento de desistência do candidato, **ROBINSON DE LIMA ABREU**, aprovado em 1º lugar para o cargo de **TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO.**

R E S O L V E:

CONVOCAR o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), em conformidade com o **subitem 21.5 do Edital de Abertura nº 002/2020**, para comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, localizada na Rua Mato Grosso, nº 354 (Paço Municipal), no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação deste Edital de Convocação, munido(a) dos documentos exigidos no **subitem 21.4**, do referido edital.
A nomeação no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município, conforme disposto no **subitem 21.3 do Edital de Abertura nº 002/2020**, devendo o(a) candidato(a) convocado(a), comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, para ser encaminhado(a)) a uma Unidade Básica de Saúde – UBS, a fim de ser submetido(a) aos exames médicos exigidos para nomeação em cumprimento ao disposto no **subitem 4.1, letra "h", do Edital de Abertura nº 002/2020**, que dispõe sobre os requisitos para a investidura no cargo.

CARGO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS

Nr.	NOME DO CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
1.	MATHEUS MACHADO FULOP	2º

O(a) candidato(a) que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital, será considerado(a) como desistente e substituído(a), na sequência, pelo(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), conforme disposto no **subitem 21.2 do Edital de Abertura nº 002/2020.**

Será eliminado(a) do Concurso o(a) candidato(a) que não comparecer ao local, dia e hora designados para nomeação e início do estágio probatório, conforme disposto no **subitem 22.2 do Edital de Abertura nº 002/2020.**

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:C59F8FEC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 828/2025

PORTARIA Nº. 828/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Requerimento Protocolado sob o n° 8169/2025 de 28/11/2025,

Resolve:

Exonerar a pedido, em 01/12/2025 a senhora MARIA ISABEL JUNQUEIRA CARBO, matricula nº. 966996, do cargo de Provimento Efetivo de MÉDICO PSF, constante da Lei Complementar nº. 09/2025 de 06/11/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:879B8E02

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 829/2025

PORTARIA Nº. 829/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a solicitação emitida pela Secretaria de Saúde protocolada sob o nº. 8102/2025 de 25/11/2025.

Resolve:

Registra a alteração da data do período, das férias concedidas a senhora AYSLA CRISTINA DE ARAUJO SANTOS, matricula nº. 966992, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, referente ao segundo período de 20 (vinte) dias de gozo de 05/01/2026 a 19/01/2026, concedidas através da portaria nº 446/2025 de 18/06/2025, para a data de 24/11/2025 a 08/12/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:267C1698

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 830/2025

PORTARIA Nº. 830/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob n° 8375/2025 de 09/12/2025,

Resolve:

Conceder a servidora IZAURA GIMENEZ CRUSCO DE SOUZA, ocupante do cargo de provimento efetivo de SERVENTE, matrícula n° 966478, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado

entre 13/07/2024 a 12/07/2025, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 05/01/2026 a 03/02/2026, devendo retornar em atividade em 04/02/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:75B470FF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 831/2025

PORTARIA Nº. 831/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob n° 8163/2025 de 28/11/2025,

Resolve:

Conceder ao servidor EDUARDO SUREK ABILIO ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula nº. 966231, férias pelo período de trabalho prestado entre 21/05/2024 a 20/05/2025, nos termos do artigo 101, c/c com o artigo 105 da Lei nº. 003/92, c/c com o parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, conforme abaixo discriminado:

18 (dezoito dias pelo período compreendido entre 05/01/2026 a 22/01/2026;
15 (doze) dias pelo período compreendido entre 13/07/2026 a 22/07/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:ED76743B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 832/2025

PORTARIA Nº. 832/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob n° 8164/2025 de 28/11/2025,

Resolve:

Conceder a servidora SANDRA MARA BELINI DOMINGUES, ocupante do cargo de provimento efetivo de MEDICO CLINICO GERAL, matrícula nº. 966137, férias pelo período de trabalho prestado entre 13/07/2024 a 12/07/2025, nos termos do artigo 101, c/c com o artigo 105 da Lei nº. 003/92, c/c com o parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, conforme abaixo discriminado:

15 (quinze) dias pelo período compreendido entre 21/01/2026 a 04/02/2026;
15 (quinze) dias pelo período compreendido entre 13/07/2026 a 27/07/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:8DD005FB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 833/2025

PORTARIA Nº. 833/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento datado de 14/11/2025;

Resolve:

Conceder ao servidor CICERO APARECIDO DE LIMA, ocupante do cargo de provimento efetivo de BOMBEIRO CIVIL, matrícula nº. 966075, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 03/05/2024 a 02/05/2025, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 15/12/2025 a 13/01/2026, devendo retornar em atividade em 14/01/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:50B60C82

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 834/2025

PORTARIA Nº. 834/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento datado de 03/12/2025;

Resolve:

Conceder a servidora ALINE REGINA ZANGARI SPINARDI, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula nº. 966166, férias pelo período de trabalho prestado entre 13/12/2024 a 12/12/2025, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, c/c com o parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, conforme abaixo discriminado:

15 (quinze) dias de descanso pelo período compreendido entre 12/01/2026 a 26/01/2026;
05 (cinco) dias de descanso pelo período compreendido entre 13/07/2026 a 17/07/2026;
10 (dez) dias convertidos em remuneração, pelo período de 27/01/2026 a 05/02/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:CF7380EB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 835/2025

PORTARIA Nº. 835/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob n° 8146/2025 de 27/11/2025,

Resolve:

Conceder a servidora JOSIANE DO NASCIMENTO BARRACHINA PAULINO, ocupante do cargo de provimento efetivo de SERVENTE, matrícula nº. 966076, férias pelo período de trabalho prestado entre 05/05/2024 a 04/05/2025, nos termos do artigo 101, c/c com o artigo 105 da Lei nº. 003/92, c/c com o parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, conforme abaixo discriminado:

20 (vinte) dias pelo período compreendido entre 05/01/2026 a 24/01/2026;
10 (dez) dias pelo período compreendido entre 06/07/2026 a 15/07/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:27BB5B01

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 836/2025

PORTARIA Nº. 836/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob n° 8170/2025 de 28/11/2025,

Resolve:

Conceder a servidora ALESSANDA VIEIRA DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, matrícula n° 948381, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 28/04/2024 a 27/04/2025, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 02/12/2025 a 31/12/2025, devendo retornar em atividade em 01/01/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:717C9795

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 837/2025

PORTARIA Nº. 837/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob n° 8139/2025 de 27/11/2025,

Resolve:

Conceder a servidora ALESSANDRA COLA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de DENTISTA-PSF, matrícula nº. 57031, férias pelo período de trabalho prestado entre 28/02/2024 a 27/02/2025, nos termos do artigo 101, c/c com o artigo 105 da Lei nº. 003/92, c/c com o parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, conforme abaixo discriminado:

20 (vinte) dias pelo período compreendido entre 05/01/2026 a 24/01/2026;
10 (dez) dias pelo período compreendido entre 06/07/2026 a 15/07/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:F9896B52

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 838/2025

PORTARIA Nº. 838/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob n° 8151/2025 de 27/11/2025,

Resolve:

Conceder ao servidor GIAN RAFAEL BATILANA TEIXEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, matrícula n° 967036, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 05/09/2024 a 04/09/2025, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 05/01/2026 a 03/02/2026, devendo retornar em atividade em 04/02/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:ED965280

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 839/2025

PORTARIA Nº. 839/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob n° 8239/2025 de 03/12/2025,

Resolve:

Conceder a servidora CAMILA PELISSON SORGE MUNHOZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de VETERINÁRIO, matrícula nº. 967039, férias pelo período de trabalho prestado entre 03/10/2024 a 02/10/2025, nos termos do artigo 101, c/c com o artigo 105 da Lei nº. 003/92, c/c com o parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, conforme abaixo discriminado:

05 (cinco) dias pelo período compreendido entre 05/01/2026 a 09/01/2026;
11 (onze) dias pelo período compreendido entre 06/04/2026 a 16/04/2026;
14 (quatorze) dias pelo período compreendido entre 06/07/2026 a 19/07/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:1200290E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 840/2025

PORTARIA Nº. 840/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob n° 8108/2025 de 26/11/2025,

Resolve:

Conceder a servidora IVAMAR DE ABREU DURÃES CRUZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL, matrícula nº. 967099, férias pelo período de trabalho prestado entre 13/04/2024 a 12/04/2025, nos termos do artigo 101, c/c com o artigo 105 da Lei nº. 003/92, c/c com o parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, conforme abaixo discriminado:

15 (quinze) dias pelo período compreendido entre 05/01/2026 a 19/01/2026;
15 (quinze) dias pelo período compreendido entre 06/07/2026 a 20/07/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:453F31DA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 841/2025

PORTARIA Nº. 841/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob n° 8244/2025 de 03/12/2025,

Resolve:

Conceder a servidora MARIANA LOTT, ocupante do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE EDUCAÇÃO E CULTURA, matrícula nº. 967024, férias pelo período de trabalho prestado entre 02/08/2024 a 01/08/2025, nos termos do artigo 101, c/c com o artigo 105 da Lei nº. 003/92, c/c com o parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, conforme abaixo discriminado:

15 (quinze) dias pelo período compreendido entre 05/01/2026 a 19/01/2026;
05 (cinco) dias pelo período compreendido entre 13/04/2026 a 17/04/2026;
10 (dez) dias pelo período compreendido entre 08/06/2026 a 17/06/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:125A0EA7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 842/2025

PORTARIA Nº. 842/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob n° 8236/2025 de 03/12/2025,

Resolve:

Conceder ao servidor JOÃO VICTOR BELTRAMINI DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de FISCAL DE TRIBUTOS (Barreira)A, matrícula nº. 967130, férias pelo período de trabalho prestado entre 02/08/2024 a 01/08/2025, nos termos do artigo 101, c/c com o artigo 105 da Lei nº. 003/92, c/c com o parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, conforme abaixo discriminado:

15 (quinze) dias pelo período compreendido entre 05/01/2026 a 19/01/2026;
07 (sete) dias pelo período compreendido entre 16/03/2026 a 22/03/2026;

08 (oito) dias pelo período compreendido entre 08/06/2026 a 15/06/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:0E8E8641

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 843/2025

PORTARIA Nº. 843/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 8039/2025 de 24/11/2025;

Resolve:

Conceder ao servidor MARCOS PAULO AVANZI, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, matrícula nº. 966744, férias pelo período de trabalho prestado entre 01/03/2022 a 28/02/2023, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

20 (vinte) dias de descanso pelo período compreendido entre 12/01/2026 a 31/01/2026;
10 (dez) dias convertidos em remuneração, pelo período de 01/02/2026 a 10/02/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:C73EE706

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 844/2025

PORTARIA Nº. 844/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 8336/2025 de 08/12/2025;

Resolve:

Conceder ao servidor PAULO ESTEVÃO MACIEL FERNANDES, ocupante do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE MANUTENÇÃO, CC.3, matrícula nº. 967069, férias pelo período de trabalho prestado entre 16/02/2024 a 15/02/2025, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

20 (vinte) dias de descanso pelo período compreendido entre 05/01/2026 24/01/2026;
10 (dez) dias convertidos em remuneração, pelo período de 25/01/2026 a 03/02/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:A9F239AE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 845/2025

PORTARIA Nº. 845/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 8290/2025 de 05/12/2025;

Resolve:

Conceder ao servidor DIOGO MEIRA AMARAL, ocupante do cargo de provimento em comissão de SECRETARIO DE HABITAÇÃO, CC.1 - SEHAB, matrícula nº. 967105, férias pelo período de trabalho prestado entre 21/03/2024 a 20/03/2025, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

20 (vinte) dias de descanso pelo período compreendido entre 05/01/2026 24/01/2026;
10 (dez) dias convertidos em remuneração, pelo período de 25/01/2026 a 03/02/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:E52FC593

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 846/2025

PORTARIA Nº. 846/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob n° 8265/2025 de 04/12/2025,

Resolve:

Conceder ao servidor LUIZ MARCHESI NETO, ocupante do cargo de provimento efetivo de MEDICO CLINICO GERAL, matrícula nº. 966079, férias pelo período de trabalho prestado entre 12/05/2023 a 11/05/2024, nos termos do artigo 101, c/c com o artigo 105 da Lei nº. 003/92, c/c com o parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, conforme abaixo discriminado:

15 (quinze) dias pelo período compreendido entre 05/01/2026 a 19/01/2026;

15 (quinze) dias pelo período compreendido entre 10/07/2026 a 24/07/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:B4B43D75

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 847/2025

PORTARIA Nº. 847/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob n° 8338/2025 de 08/12/2025,

Resolve:

Conceder a servidora DAIANE CARLA DOS SANTOS DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, matrícula n° 966304, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 02/04/2022 a 01/04/2023, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 05/01/2026 a 03/02/2026, devendo retornar em atividade em 04/02/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:DBC5973C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 848/2025

PORTARIA Nº. 848/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob n° 8374/2025 de 09/12/2025,

Resolve:

Conceder ao servidor GUMERCINDO CRUSCO, ocupante do cargo de provimento efetivo de PEDREIRO OFICIAL, matrícula n° 45451, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 25/09/2024 a 24/09/2025, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 05/01/2026 a 03/02/2026, devendo retornar em atividade em 04/02/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:0FEC4981

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 848/2025

PORTARIA Nº. 848/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob n° 8374/2025 de 09/12/2025,

Resolve:

Conceder ao servidor GUMERCINDO CRUSCO, ocupante do cargo de provimento efetivo de PEDREIRO OFICIAL, matrícula n° 45451, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 25/09/2024 a 24/09/2025, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 05/01/2026 a 03/02/2026, devendo retornar em atividade em 04/02/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:A3126FBB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 849/2025

PORTARIA Nº 849/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Portaria n° 478/2025 de 04/07/2025 que revogou 15 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 05/10/2023 a 04/10/2024;

Resolve:

Conceder ao servidor VAGNER JOSE PEREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de MÉDICO CLINICO GERAL, matrícula n° 965949, 15 (doze) dias de férias, no período compreendido entre 15/01/2026 a 29/01/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:C5184B59

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 850/2025

PORTARIA Nº. 850/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o requerimento protocolado sob nº. 8298/2025 de 05/12/2025;

RESOLVE:

Conceder a servidora VANIA FARIAS DA COSTA, matrícula nº. 959741, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO-C, 90 (noventa) dias de licença-prêmio, pelo período de trabalho prestado entre 24/06/2016 a 27/05/2020 E 01/01/2022 a 28/01/2023, nos termos do parágrafo II, artigo 98, da Lei Municipal nº.003/92, fracionada nas seguintes condições:

30 (trinta) dias a partir de 26/01/2025 a 24/02/2026;
60 (sessenta) dias a partir de 14/12/2026 a 11/02/2026;

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro do ano de 2025.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:70F04A25

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 852/2025

PORTARIA Nº. 852/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder aos servidores abaixo relacionados, 30 (trinta) dias de férias nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº 003/92, conforme segue:

Matricula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
966487	Debora Cristina Rodrigues	Servente	Ano 2025	05/01/2026 a 03/02/2026
61571	Donizete Dercival Ferri	Técnico Desportivo	Ano 2025	05/01/2026 a 03/02/2026
966840	Erico Ivo da Silva Lima	Diretor Geral – CC.2	Ano 2025	05/01/2026 a 03/02/2026
965967	Luciano Resende Nastari	Servente	Ano 2025	05/01/2026 a 03/02/2026
967202	Emerson Ordilei Borges de Carvalho	Assessor de Projetos Esportivos, CC.4	Ano 2025	05/01/2026 a 03/02/2026

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:6680C89A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
POTARIA 851/2025

PORTARIA Nº.851/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento datado de 10/12/2025;

Resolve:

Conceder ao servidor FABIO HENRIQUE DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, nomeado no cargo em comissão de Secretário de Esportes, Lazer e Turismo, matrícula nº. 59161, férias pelo período de trabalho prestado no ANO de 2025, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

20 (vinte) dias de descanso pelo período compreendido entre 05/01/2026 a 24/01/2026;
10 (dez) dias convertidos em remuneração, pelo período de 25/01/2026 a 03/02/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro do ano de 2025.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:CB79D6E1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 219/2025

DECRETO Nº 219/2025

SÚMULA: Nomeia os novos membros da Comissão responsável por discussões sobre questões relacionadas ao Plano Municipal de Educação com todos os profissionais envolvidos na Educação do Município de Loanda.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES Prefeito do Município de Loanda- PR, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
DECRETA:
Art. 1º - Nomeia os novos membros da "COMISSÃO DO PLANO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO", que será composta pelos seguintes profissionais da educação municipal:

– REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Silvia Cristiana Rossin Norte RG-8.645.089-5
Alexandra Pereira de Souza Scaliante RG-8.500.099-3
Gislaine da Silva Tosse Nakano RG-6.154.528-0

– REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR
Charles Mendes RG-10.870.233-8
Inês Gingueleski RG-95236740
Silvania Valesi Siqueira Campos RG-4.412.628-1

– REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
Sueli Augusti Lira RG-3.940.787-6
- Ana Paula Ferreira Machado RG-9.297.412-0
– REPRESENTANTE DA APP
- Elen Araújo do Nascimento RG-4.134.275-7

– REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO
Gabriel Feitoza Norte RG-7.333.243-0
José Sidenir Pereira RG- 7.059.837-0

– **REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE**
Daiane Carla dos Santos da Silva RG-100.616.467
Ana Paula Ribeiro Pinto RG-10:455.845-3

– REPRESENTANTES DO NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

Leonor Maschieto RG-4.928.808-5
Luciana Santelli RG-6.187.087-3
Danielle Conde Mendes RG-13.134.215-2

VIII – REPRESENTANTES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Carla Graziela Viotto RG-7.767.632-5
Luiz Cláudio Mendes Toledo RG-17.333.829

– REPRESENTANTES DO ENSINO SUPERIOR
Gislaine Belmiro de Souza RG-9.206.598-8
Juliana Castrueira dos Santos RG- 8.618.343-9

– REPRESENTANTES DAS ESCOLAS E COLÉGIOS PARTICULARES
Yolanda Pereira Cruz RG-3.005.537-3
Alessandra Cruz Pereira Arboléia RG- 6.364.921-0
Tereza Nonato de Souza RG- 5.022.142-3

– REPRESENTANTES DA COMISSÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Sueli Augusti Lira RG- 3.940.787-6
Luiz Cláudio Mendes Toledo RG-17.333.829

– REPRESENTANTE DOS DIRETORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Aline Mariana Stuchi RG- 8.434.605-5
Maria de Lourdes Ferreira Castro RG-4.545.529-7
Thais Sartori Romero RG-10.348.906-7
- Alessandra Stuchi de Laya RG- 7.051.027-8

- REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
Roni Marcio Fais RG-057534408
Fernando Cezar de Oliveira RG-061720081
Pascoal Teruyiro Sato RG-043311131

– REPRESENTANTES DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
Joice Mara Filipe Sanches de Oliveira RG-7.777.963-9
Renata Litchteneker de Araújo RG-056.732.129-09
Fabiana Depósito da Silva RG-9.508.498-2

– REPRESENTANTES DO ENSINO MÉDIO
Angélica Patícia Ubeda Requena Roque RG-6.432.481-0
Cleuseli Aparecida Rodrigues RG-7.630.244-8
Bruno Leão Spessia RG-9.133.376-7

– REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO
Edemilson Musulino Rodrigues RG- 4.277.138-4
Manoel Messias Firmino RG-3.972.763-3

– REPRESENTANTES DAS ENTIDADES PÚBLICAS
Sueli Augusti Lira RG- 3.940.787-6
Leonice Aparecida Zangari Spinardi RG-4.331.828-4

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, 10 de dezembro de 2025.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:E2ED1FD9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 853

PORTARIA Nº 853/2025.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. DESIGNAR, os novos Membros da Equipe de Trabalho do Plano Municipal de Educação, do Município de Loanda, conforme descrição abaixo:

Silvia Cristiana Rossin Norte
Secretária de Educação

Diego Ribeiro Marques
Assessora Pedagógica (Infantil 0 a 3 anos)

Alexandra Pereira de Souza Scaliante
Assessora Pedagógica (Infantil 4 e 5 anos)

Gislaine da Silva Tosse Nakano
Assessora Pedagógica (Fundamental 1º, 2º e 3º anos)

Gislaine Pontes de Barros
Assessora Pedagógica (Fundamental 4º e 5º anos e Educação Especial)

Eduardo de Souza Padovini
Assessor Pedagógico (Educação Física)

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês dezembro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTE
Secretária de Educação e Cultura.

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:76CA310C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA RETIFICA A PORTARIA Nº 406/2025, PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, JORNAL DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Lobato retifica a Portaria nº 406/2025, publicado no Órgão Oficial do Município, Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, no dia 10 de dezembro de 2025.

Onde se lê: "Conceder Licença para Tratamento de Saúde por um período de 13(treze) dias, compreendido entre 04/12/2025 a 16/12/2025."

Leia-se: "Conceder Licença para Tratamento de Saúde por um período de 14(quatorze) dias, compreendido entre 03/12/2025 a 16/12/2025."

Lobato, 10 de dezembro de 2025.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:97EDB48F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08, com sede à Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro, município de Lobato, Estado do Paraná, CEP. 86.790-000.

CONTRATADA: D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 11.092.297/0001-89, estabelecida na Rua PRINCESA IZABEL, n°.806, Bairro JARDIM LICCE, CEP 86790-000, município de LOBATO Estado PR
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALVENARIA/PEDREIRO/PINTURA PREDIAL, VARRIÇÃO, LIMPEZA DE BOCAS DE LOBO, ROÇADA, CAPINA, TAPA BURACO, ENTRE OUTROS DESTINADOS À SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS DESTA MUNICIPALIDADE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Reduzido	Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
29	02.001	Manutenção da Secretaria de Administração	02.001.04.122.0020.2.007.3.3.90.39.00.00
82	05.001	Manutenção dos Serviços de Limpeza Publica	02.001.15.452.0008.2.020.3.3.90.39.00.00
115	05.001	Conservação de Estradas Vicinais, carreadores, Pontes e Bueiros	05.001.26.782.0019.2.026.3.3.90.39.00.00
102	05.001	Manutenção do Departamento de Obras	05.001.04.122.0019.2.017.3.3.90.39.00.00
106	05.001	Manutenção do Departamento de Obras	05.001.04.122.0019.2.019.3.3.90.39.00.00
152	06.003	Manutenção da Rede Municipal de Saúde-Atenção Básica	06.003.10.301.0014.2.047.3.3.90.39.00.00
267	07.004	Serviço da Proteção Social Especial de Media Complexidade	07.004.08.244.0002.2.105.3.3.90.39.00.00
334	09.001	Manutenção de Atividades Desportivos do Município	09.001.27.812.016.2.042.3.3.90.39.00.00
391	10.002	Manutenção do Ensino Fundamental – Escola Elias Abrahão	10.002.12.361.0006.6.033.3.3.90.39.00.00
423	10.002	Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI	10.002.12.365.0013.6.031.3.3.90.39.00.00
482	15.001	Manutenção Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento e do Agronegócio	15.001.04.122.0019.2.053.3.3.90.39.00.00
498	16.001	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente	16.001.18.541.0019.2.060.3.3.90.39.00.00

VALOR GLOBAL: R$ 909.800,00 (novecentos e nove mil, oitocentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/12//2025 até 10/12/2026, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.
Lobato/PR, 10 de dezembro de 2025.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:66139B01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATO Nº 78/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa à Rua Antônio Coletto, nº 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.

CREDENCIADA: G MANTUANI SILVA – CLÍNICA VETERINÁRIA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 32.878.417/0001-48, estabelecida na Rua Arlindo Garcia da Silva, n.º 437, Centro, na cidade de Lobato – PR, neste ato representado por **GUILHERME MANTUANI SILVA**.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no Processo Administrativo nº 87/2024, nos termos do Art. 105 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

Objeto do Aditamento: Este termo aditivo tem como objeto **PRORROGAR**, por mais **12 (doze) meses**, o prazo de vigência do Contrato nº 78/2024 de 28 de Novembro de 2024, decorrente da Inexigibilidade de Licitação Nº 009/2024, entre o **Município de Lobato, e a empresa G MANTUANI SILVA CLINICA VETERINARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 32.878.417/0001-48 nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 28/11/2025 até 28/11/2026.

DO VALOR DO ACRÉSCIMO DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: Por força da prorrogação de vigência fica acrescido o valor financeiro de R$ 82.450,00 (oitenta e dois mil quatrocentos e cinquenta reais), para fins de custeio da prestação de serviços ora aditada.

Demais Condições: As demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo, permanecem inalteradas.

Lobato/PR., aos 10/12/2025

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara ap Riquena Medeiros de Almeida
Código Identificador:6DA7F995

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 218/2025

Dispõe sobre a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade sobre irregularidades na execução de obra do Abastecedouro Comunitário de Água com possível rescisão do Contrato nº 117/2025 e aplicação de sanções administrativas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,
CONSIDERANDO o Contrato nº 117/2025, celebrado entre o Município de Lupionópolis e a empresa **HIDROCITY BOMBAS E PAINÉIS - EIRELI.,** cujo objeto contratação de empresa especializada para a execução d 01 abastecedouro comunitário de água.
CONSIDERANDO que o referido contrato foi firmado com prazo de execução de 03 (três) meses;
CONSIDERANDO que o objeto contratual foi executado, mas, de acordo com parecer técnico de engenharia exarado no âmbito da fiscalização municipal, o objeto foi executado em desacordo com o projeto aprovado, memorial descritivo, planilha orçamentária e legislação técnica aplicável;
CONSIDERANDO aos 02 de Dezembro de 2025 este Departamento de Fiscalização de Contratos notificou extrajudicialmente a contratada, alertando da desconformidade contratual verificada e pedindo adequação do objeto executado com as condições contratuais no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
CONSIDERANDO que após decorrido o prazo concedido, até a presenta data não houve a adequação solicitada;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de zelar pela correta aplicação dos recursos públicos, pela boa e regular execução dos contratos administrativos e pela preservação do patrimônio público, em observância aos princípios da legalidade, da eficiência e da moralidade;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, em especial as normas relativas à execução contratual, à apuração de inexecução, à rescisão unilateral e às sanções administrativas, notadamente os artigos 137, 155 e 156;
CONSIDERANDO a Lei Estadual 20.656/21, capítulo III que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos e amparados na Lei Federal 9.784/99;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de formalizar, em processo administrativo próprio, a apuração das irregularidades na execução da obra, a avaliação de eventual rescisão contratual e a análise da pertinência de aplicação de sanções, assegurando-se à contratada o contraditório e a ampla defesa;
RESOLVE:
Art. 1º Fica instaurado processo administrativo destinado a apurar de responsabilidade sobre irregularidades na execução da obra de execução de 01 (um) abastecedouro comunitário de água, objeto do Contrato nº 117/2025, firmado com a empresa HIDROCITY BOMBAS E PAINÉIS - EIRELI, bem como a avaliar a conveniência e a oportunidade de sua rescisão, inclusive na forma unilateral, e a eventual aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 2º O processo administrativo ora instaurado terá por objeto, em especial:
I – verificar as irregularidades apontadas na execução da obra, inclusive os vícios construtivos descritos no parecer técnico de engenharia;
II– analisar a conveniência e a oportunidade da rescisão contratual, podendo esta ocorrer de forma amigável ou unilateral, conforme o caso, nos termos dos arts. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021;
III – examinar a pertinência da aplicação de sanções administrativas à contratada, à luz do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
Art. 3º Ressalta-se que, nos termos do contrato e da legislação vigente, a empresa HIDROCITY BOMBAS E PAINÉIS - EIRELI. permanece responsável pela adequação da obra executada com o projeto aprovado constante do processo licitatório nº 26/2025, sem ônus para o Município, conforme apontado no parecer técnico, obrigação que será formalmente exigida e acompanhada no âmbito deste processo administrativo.
Art. 4º A empresa HIDROCITY BOMBAS E PAINÉIS - EIRELI. deverá ser notificada da instauração do presente processo administrativo e dos fatos a ela imputados, ficando-lhe assegurado o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento da notificação, para:
I – apresentar defesa escrita e documentos que entender pertinentes;
II – indicar as provas que pretenda produzir, se for o caso.
§ 1º A ausência de manifestação no prazo assinalado não impedirá o regular prosseguimento do feito, podendo ser considerada como revelia administrativa, sem prejuízo da análise dos elementos constantes dos autos.
§ 2º Em qualquer hipótese, a decisão que vier a ser proferida observará o contraditório, a ampla defesa e a motivação adequadamente fundamentada.
Art. 5º Determino que sejam juntados ao presente processo administrativo:
I – cópia integral do Contrato nº 117/2025 e de eventuais termos aditivos ou modificativos;
II – a ordem de serviço, notificações, atas de reuniões, ofícios e demais documentos relacionados à execução da obra de abastecedouro comunitário de água;
III – o parecer técnico de engenharia, relatórios de vistoria, laudos, registros fotográficos e demais peças técnicas produzidas pela fiscalização;
Art. 6º A instrução técnica do presente processo administrativo incumbirá ao setor de engenharia ou órgão municipal responsável pela fiscalização da obra, que deverá:
I – promover as diligências que entender necessárias à completa elucidação dos fatos;
II – analisar as manifestações e documentos que venham a ser apresentados pela contratada;
III – emitir relatório técnico circunstanciado, indicando, de forma fundamentada, se restou configurada irregularidades parcial ou total do contrato, má execução da obra ou violação de cláusulas contratuais e dispositivos legais, bem como sugerindo as providências a serem adotadas, inclusive quanto à rescisão e à eventual apuração de danos.
Art. 7º Concluída a instrução técnica e elaborado o relatório de que trata o artigo anterior, os autos serão encaminhados à Procuradoria Jurídica do Município para emissão de parecer jurídico final.
§ 1º Após o parecer jurídico, o processo será remetido à autoridade competente para decisão, que deliberará motivadamente sobre:
I – a rescisão ou não do Contrato nº 117/2025, na forma amigável ou unilateral;
II – a aplicação, ou não, de sanções administrativas à contratada, com indicação da espécie e da extensão.
§ 2º A decisão final será formalmente publicada e comunicada à contratada, com a devida ciência nos autos.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis/PR, 10 de Dezembro de 2025

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:8223755C

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 94/2025 Processo inexigibilidade nº 15/2025, a qual tem como objeto: CREDENCIAMENTO COMPLEMENTAR DE PESSOAS JURÍDICAS QUE SEJAM PRESTADORAS DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS, POR MEIO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE NAS ÁREAS DE: CIRURGIÃO ODONTOLÓGICO, GERIATRIA, GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA E PEDIATRIA., em favor da Empresa relacionada nos relatórios de classificação em 08/12/2025, saindo-se assim vencedora a Empresa :
M E V SALVIANO CONSULTORIO ODONTOLOGICO LTDA, no valor total de R$ 58.389,12 (cinquenta e oito mil, trezentos e oitenta e nove reais e doze centavos).

Lupionópolis-Pr, 10/12/2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Roberto de Campos
Código Identificador:94CFE555

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 109/2025 Processo dispensa nº 35/2025, a qual tem como objeto: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIVERSOS, NOVOS E DEVIDAMENTE CERTIFICADOS, DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EM AÇÕES COMEMORATIVAS ALUSIVAS AO NATAL DE 2025, PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO., em favor da Empresa relacionada nos relatórios de classificação em 09/12/2025, saindo-se assim vencedora a Empresa :
CLAIR DE FREITAS SILVA MINIMERCADO LTDA, no valor total de R$ 27.229,00 (vinte e sete mil, duzentos e vinte e nove reais).

Lupionópolis-Pr,10/12/2025 .

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Roberto de Campos
Código Identificador:95CA595F

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 116/2025 Processo inexigibilidade nº 21/2025, a qual tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO DE ATRAÇÕES ARTISTICAS MUSICAIS PARA ANIMAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS.FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/2021 – ARTIGO 74 – INCISO II, em favor das Empresas relacionadas nos relatórios de classificação em 10/12/2025, saindo-se assim vencedoras as Empresas:
22.209.026 ELISON AUGUSTO DOS SANTOS, NATHALIA GONCALVES ROSA 09367102925, GABE EVENTOS LTDA, L & L PRODUÇÃO MUSICAL LTDA, GGF PRODUCOES ARTISTICAS LTDA,
no valor total de R$ 113.000,00 (Cento e Treze Mil Reais).

Lupionópolis-Pr, 10/12/2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Roberto de Campos
Código Identificador:208814E8

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica RATIFICADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 109/2025 Processo dispensa nº 35/2025, a qual tem como objeto: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIVERSOS, NOVOS E DEVIDAMENTE CERTIFICADOS, DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EM AÇÕES COMEMORATIVAS ALUSIVAS AO NATAL DE 2025, PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO., em favor da Empresa relacionada nos relatórios de classificação em 09/12/2025, saindo-se assim vencedora a Empresa :
CLAIR DE FREITAS SILVA MINIMERCADO LTDA, no valor total de R$ 27.229,00 (vinte e sete mil, duzentos e vinte e nove reais).

Lupionópolis-Pr,10/12/2025 .

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Roberto de Campos
Código Identificador:F491963C

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica RATIFICADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 94/2025 Processo inexigibilidade nº 15/2025, a qual tem como objeto: CREDENCIAMENTO COMPLEMENTAR DE PESSOAS JURÍDICAS QUE SEJAM PRESTADORAS DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS, POR MEIO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE NAS ÁREAS DE: CIRURGIÃO ODONTOLÓGICO, GERIATRIA, GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA E PEDIATRIA., em favor da Empresa relacionada nos relatórios de classificação em 08/12/2025, saindo-se assim vencedora a Empresa :

M E V SALVIANO CONSULTORIO ODONTOLOGICO LTDA, no valor total de R$ 58.389,12 (cinquenta e oito mil, trezentos e oitenta e nove reais e doze centavos).

Lupionópolis-Pr, 10/12/2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Roberto de Campos
Código Identificador:8740093A

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica RATIFICADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 116/2025 Processo inexigibilidade nº 21/2025, a qual tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO DE ATRAÇÕES ARTISTICAS MUSICAIS PARA ANIMAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS.FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/2021 – ARTIGO 74 – INCISO II, em favor das Empresas relacionadas nos relatórios de classificação em 10/12/2025, saindo-se assim vencedoras as Empresas:
22.209.026 ELISON AUGUSTO DOS SANTOS, NATHALIA GONCALVES ROSA 09367102925, GABE EVENTOS LTDA, L & L PRODUÇÃO MUSICAL LTDA, GGF PRODUCOES ARTISTICAS LTDA,
no valor total de R$ 113.000,00 (Cento e Treze Mil Reais).

Lupionópolis-Pr, 10/12/2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Roberto de Campos
Código Identificador:A2F8F534

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÕNICA 006/2025

Processo Administrativo: 150/2025

O Prefeito Municipal, **Pedro Kowalczyk**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006//2025

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10/12/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para realizar obra de Pavimentação em C.B.U.Q (Concreto

Betuminoso Usinado a Quente) nas Ruas Felix Sokolowski e Trecho da Rua Manoel Ribas.

AUTORIDADE COMPETENTE: PEDRO KOWALCZYK – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTES VENCEDORAS E VALORES ADJUDICADOS:

PROCOENGE PAVIMENTACOES LTDA (95.412.276/0001-93) – R$ 1.053.584,35

DA ASSINATURA DO CONTRATO: os representantes legais das empresas supracitadas ficam, desde já, intimados para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareçam à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para a assinatura dos contratos referentes ao presente processo. Opcionalmente, os contratos poderão ser assinados digitalmente nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:20D78FE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 542/2025 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 542/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de MUNICIPIO DE MANDAGUARI, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4.198/2024 de 23/12/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$208.000,00 (duzentos e oito mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANCAS E GESTAO	
03.011		ENCARGOS DO MUNICIPIO	
03.011.04.122.0000.0.024		ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
259 - 3.3.90.47.00.00	000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	20.000,00
03.011.28.846.0000.0.025		ENCARGOS ESPECIAIS DA DIVIDA PUBLICA CONTRATADA E CONFESSADA	
265 - 3.2.90.21.00.00	000	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	188.000,00
Total Suplementação:			208.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto, servira como recurso de Superávit financeiro, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1°, Inciso I da Lei Federal 4.320/64:

Superávit Financeiro nas Fontes:				
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	000		208.000,00
Total Superávit Financeiro:				208.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao nono dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (09/12/2025).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:F1C3F896

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 558/2025 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 558/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de MUNICIPIO DE MANDAGUARI, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4.198/2024 de 23/12/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.700,00 (um mil e setecentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
06.002		UNIDADE DE MEIO AMBIENTE	
06.002.18.541.0006.1.208		POLITICA MUNICIPAL DE RESIDUOS SOLIDOS	
527 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.700,00
Total Suplementação:			1.700,00

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto, servira como recurso de Superávit financeiro, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1°, Inciso I da Lei Federal 4.320/64:

Superávit Financeiro nas Fontes:				
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	000		1.700,00
Total Superávit Financeiro:				1.700,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (10/12/2025).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:60EA82C5

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 384/2025 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 384/2025

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 396/2024

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital nº 396/2024. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 018/2025.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HRS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
06	JOSÉ JULIO DA CRUZ	4,8

Mandaguari, 10 de dezembro de 2025.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:31A0D80E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 385/2025 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 385/2025

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 395/2024

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital nº 395/2024. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 022/2025.

ENFERMEIRO TURNO DE REVEZAMENTO 12X36H

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
06	JULIANA CORREIA	42

Mandaguari, 10 de dezembro de 2025.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:1CDAE6B1

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.67/2025

Pelo presente, face os contidos no processo licitatório em referência, eu Enfª Ivonéia de Andrade Ap° Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **ADJUDICO/HOMOLOGO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, a favor da proponente:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
APUCARANA AUTO PEÇAS S/A	75.263.558/0003-20	R$ 1.490,72

Mandaguari (PR), 10 de dezembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:93B993E2

LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE FRACASSADA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 56/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 244/2025

A Senhora ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial a Lei Federal nº 14.133/21, **DECLARA** a Dispensa Eletrônica nº 56/2025, destinada à *CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE WEBCAN, ESCÂNER DE MESA, E ESCÂNER BIOMÉTRICO PARA FUNCIONAMENTO INTEGRADO COM OS SISTEMAS DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ,* finalizada como **"Fracassada",** por não haver fornecedores aptos a fornecer o objeto da licitação.

Mandaguari-PR, 10 de dezembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:71AD6D5A

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 431/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: MAYCON HENRIQUE BOBIO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 49.979.652/0001-09, com endereço na Rua João Alves Chaves, Jardim Primavera, CEP: 86490-000, na cidade de Ribeirão do Pinhal/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor MAYCON HENRIQUE BOBIO, inscrito no CPF sob o nº. 078.861.629-35.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS.

VALOR: 8.343,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 2 de Dezembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

MAYCON HENRIQUE BOBIO
Maycon Henrique Bobio

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:2E2F7032

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 440/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32.743.242/0001-61, com endereço na RUA MARIA OLIMPIA JARDIM 370-B, JD IZABEL, CEP: 87309-185, na cidade de CAMPO MOURÃO/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora **DINAMARA GASPARELLO CAVALLI**, inscrito no CPF sob o nº. 695.940.829-68.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CAPS, SAMU, LABORATÓRIO E DEMAIS SETORES LIGADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: 2.700,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 3 de Dezembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

DINAMARA GASPARELLO CAVALLI
Cavalli Com. de Prod. Medicos e Hosp.EIRELI EPP

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:741548B7

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 441/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.735.873/0001-04, com endereço na Rua Lupércio Pozatto, Parque Industrial José Belinati, sala 1, CEP: 86084-450, na cidade de Londrina/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **VICTOR MARCELO BURGOS**, inscrito no CPF sob o nº. 392.002.309-97.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CAPS, SAMU, LABORATÓRIO E DEMAIS SETORES LIGADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: 3.500,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 3 de Dezembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

VICTOR MARCELO BURGOS
Central Holding Logistica LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:EBC6CB49

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 445/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: CIRURGICAS MULLET IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 34.055.837/0001-50, endereço na AVENIDA CORONEL ANTÔNIO LEHMKUHL, 1030, CENTRO, CEP: 88150-000, na cidade de ÁGUAS MORNAS/SC, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **HELOISA HELENA GARCIA**, inscrito no CPF sob o nº. 600.855.419-15.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CAPS, SAMU, LABORATÓRIO E DEMAIS SETORES LIGADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: 3.000,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 3 de Dezembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

HELOISA HELENA GARCIA
Cirurgicas Mullet Importadora e Exportadora de Equipamentos Hospitalares e Odontologicos LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:3BC4D7D8

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 447/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: CSK IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 60.599.605/0001-72, com endereço na RUA DAS QUARESMEIRAS, 126, RESIDENCIAL BELLA CASA, CEP: 86870-000, na cidade de IVAIPORA/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **CAMILE BORGES SOCOLOSKI CHERPINSKI**, inscrito no CPF sob o nº. 051.447.269-33.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CAPS, SAMU, LABORATÓRIO E DEMAIS SETORES LIGADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: 14.318,50.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 3 de Dezembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

CAMILE BORGES SOCOLOSKI CHERPINSKI
CSK Importadora e Distribuidora de Materiais Hospitalares LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:6DA587C8

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 448/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 41.550.166/0001-69, com endereço na RUA RABILONGA, 59, VILA CASCATA, CEP: 86701-470, na cidade de Arapongas/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **ISADORA PUGLIESI FERREIRA**, inscrito no CPF sob o nº. 041.649.499-45.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CAPS, SAMU, LABORATÓRIO E DEMAIS SETORES LIGADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: 11.144,20.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 3 de Dezembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

ISADORA PUGLIESI FERREIRA
Curamed – Produtos Hospitalares LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:B603132C

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 450/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: ELEVENN MATERIAIS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 60.717.724/0001-82, com endereço RUA FREI GASPAR DA MADRE DE DEUS, BAIRRO NOVO MUNDO, CEP: 81050-590, na cidade de CURITIBA/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **SERGIO DE OLIVEIRA NICOLODI**, inscrito no CPF sob o nº. 794.470.909-15.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CAPS, SAMU, LABORATÓRIO E DEMAIS SETORES LIGADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: 2.090,70.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 3 de Dezembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

SERGIO DE OLIVEIRA NICOLODI
Elevenn Materiais Medicos LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:B83356A4

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 451/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.676.642/0001-08, com endereço na Rua Francisco Pires da Rocha, 309, BOM SUCESSO, CEP: 85045-010, na cidade de GUARAPUAVA/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **MARCELO BRANDALISE ZANINI**, inscrito no CPF sob o nº. 060.697.569-16.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CAPS, SAMU, LABORATÓRIO E DEMAIS SETORES LIGADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: 1.280,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 3 de Dezembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

MARCELO BRANDALISE ZANINI
Hortoplus Produtos Odontológicos e Hospitalares LTDA - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:4EE68B36

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 456/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: LA DALLAPORTA JUNIOR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.145.401/0001-56, com endereço na Rua Pascoal Gomes Librelotto, 20, Parque Dom Antônio Reis, CEP: 97065-290, na cidade de Santa Maria/RS, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor LUIS ALBERTO DALLA PORTA JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº. 016.047.580-58.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CAPS, SAMU, LABORATÓRIO E DEMAIS SETORES LIGADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: 26.026,70.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 3 de Dezembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

LUIS ALBERTO DALLAPORTA JUNIOR
La Dalla Porta Junior

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:1074C1B6

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 464/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: M.N.P. CUSTODIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.402.979/0001-12, com endereço na na AVENIDA FORTE DO LEME, 1150, PARQUE SÃO LOURENÇO, GALPÃO 3, CEP: 08340-010, na cidade de SÃO PAULO/SP, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora **MICHELLY NOVAK PEREIRA CUSTODI**, inscrito no CPF sob o nº. 309.013.338-59.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CAPS, SAMU, LABORATÓRIO E DEMAIS SETORES LIGADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: 5.928,50.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 3 de Dezembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

MICHELLY NOVAK PEREIRA CUSTODIO
M.N.P. Custodio Comercio de Produtos Hospitalares EIRELI

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:DB624087

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 467/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: PLENA MEDICA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.032.903/0001-36, com endereço na RUA SOUZA NAVES, 867, Jardim São Cristóvão, CEP: 87702-220, na cidade de PARANAVAI/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora **REGIANE RODRIGUES BRAGA**, portadora da cédula de Identidade Civil RG sob nº 5.736.660-5 SSP/PR e CPF sob nº 856.228.269-34.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CAPS, SAMU, LABORATÓRIO E DEMAIS SETORES LIGADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: 41.377,75.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 3 de Dezembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

REGIANE RODRIGUES BRAGA
Plena Medica Hospitalar LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:061709D5

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 470/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra.

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 51.740.794/0001-60, com endereço na RUA SAIRA OURO, 210, JARDIM UNIVERSIDADE, CEP: 86702-820, na cidade de Arapongas/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora **IRENE LOPES SALVI**, inscrito no CPF sob o nº. 515.443.269-04.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CAPS, SAMU, LABORATÓRIO E DEMAIS SETORES LIGADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: 6.506,80.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 3 de Dezembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

IRENE LOPES SALVI
Ynemed Produtos Medicos e Hospitalares Ltda

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:82E2581C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ATO DA MESA Nº 01/2025

ATO DA MESA Nº 01/2025

Concede recesso administrativo no âmbito da Câmara Municipal de Mandirituba e dá outras providências.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto no **art. 44, V, do Regimento Interno**, que atribui à Mesa Diretora a competência para **expedir normas e medidas administrativas necessárias à boa gestão do Poder Legislativo**;

CONSIDERANDO o disposto no caput do artigo 57 da Constituição Federal, que é de observância compulsória pelas Casas Legislativas;

CONSIDERANDO o artigo 25 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Art. 7º do Regimento Interno da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa e o recesso das atividades legislativas ao final do exercício;

CONSIDERANDO o período de festividades de Natal e de Ano Novo, que promovem a confraternização universal e a união familiar;

CONSIDERANDO o princípio da economicidade no serviço público, no que se refere ao consumo de energia elétrica, água, transporte, telefonia, material de consumo, entre outros,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido **recesso administrativo** no âmbito da Câmara Municipal de Mandirituba, compreendido entre **22 de dezembro de 2025 e 02 de janeiro de 2026**, período no qual ficará suspendido o expediente administrativo e o atendimento ao público.

Art. 2º Durante o período estabelecido no art. 1º, poderão ser mantidos os serviços essenciais e eventuais atendimentos internos, mediante escala, quando necessário, a critério da Presidência.

Art. 3º As atividades administrativas e o atendimento ao público retornarão normalmente em **05 de janeiro de 2026**.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

BRENDA CAROLINA LECHETA
Presidente

ALEX MIGUEL DOS SANTOS
Vice-Presidente

GIZELLY APARECIDA LEAL DE CAMARGO
1ª Secretária

TADEU BENEDITO MACHADO
2º Secretário

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:3B464064

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO 1769 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 1769/2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, Estado do Paraná, Sr. FELIPE CLAUDINO MACHADO, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1426/2024 (Lei Orçamentária Anual de 2025),

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor global de R$ 433.113,82 (quatrocentos e trinta e três mil, cento e treze reais e oitenta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
05.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 05.002 – OPERAÇÕES ESPECIAIS Funcional Programática: 05.002.28.843.0.0004 Natureza da Despesa: 3.2.90.21.00.00.00.00 – JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO Fonte de Recurso: 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 – Recursos Ordinários (Livres) Valor: R$ 178.764,76
05.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 05.002 – OPERAÇÕES ESPECIAIS Funcional Programática: 05.002.28.843.0.0004 Natureza da Despesa: 4.6.90.71.00.00.00.00 – PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO Fonte de Recurso: 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 – Recursos Ordinários (Livres) Valor: R$ 254.349,06
TOTAL SUPLEMENTADO: R$ 433.113,82

Art. 2º Para a cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, em conformidade com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:
05.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 05.002 – OPERAÇÕES ESPECIAIS Funcional Programática:

05.002.28.843.0.0002 Natureza da Despesa: 3.2.91.21.00.00.00.00 – JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO Fonte de Recurso: 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 – Recursos Ordinários (Livres) Valor: R$ 73.891,09
05.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 05.002 – OPERAÇÕES ESPECIAIS Funcional Programática: 05.002.28.843.0.0002 Natureza da Despesa: 3.2.91.21.00.00.00.00 – JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO Fonte de Recurso: 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 – Recursos Ordinários (Livres) Valor: R$ 14.283,51
05.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 05.001 – DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE Funcional Programática: 05.001.4.123.2.0001 Natureza da Despesa: 3.3.91.97.00.00.00.00 – APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS Fonte de Recurso: 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 – Recursos Ordinários (Livres) Valor: R$ 179.074,46
05.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 05.001 – DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE Funcional Programática: 05.001.4.123.2.0001 Natureza da Despesa: 3.3.91.97.00.00.00.00 – APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS Fonte de Recurso: 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 – Recursos Ordinários (Livres) Valor: R$ 104.873,67
05.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 05.002 – OPERAÇÕES ESPECIAIS Funcional Programática: 05.002.28.843.0.0002 Natureza da Despesa: 4.6.91.71.00.00.00.00 – PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO Fonte de Recurso: 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 – Recursos Ordinários (Livres) Valor: R$ 60.991,09
TOTAL ANULADO: R$ 433.113,82

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, em 13 de Novembro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:8C0CFB54

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO 1770 2025

DECRETO Nº 1.770/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.426/2024 (Lei Orçamentária Anual) e no Art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 15.835,57 (quinze mil, oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL 13.001 – DEPARTAMENTO SEGURANÇA E MONITORAMENTO Funcional: 13.001.6.181.6.2045 – Manutenção das Atividades de Segurança Natureza: 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 (Recursos Ordinários - Livres) Valor: R$ 10.000,00
10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10.003 – FUNDO MUN. DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Funcional: 10.003.8.243.6.6003 – Programa Primeira Infância Natureza: 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 00857.01011.09.99.05.18.2.701.0000 ((SF) - TRANSFERENCIA PROGRAMA INC PRIM INFANCIA) Valor: R$ 5.835,57
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 15.835,57
Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL 13.001 – DEPARTAMENTO SEGURANÇA E MONITORAMENTO Funcional: 13.001.6.181.6.2045 – Manutenção das Atividades de Segurança Natureza: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 (Recursos Ordinários - Livres) Valor: R$ 10.000,00
10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10.003 – FUNDO MUN. DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Funcional: 10.003.8.243.6.6003 – Programa Primeira Infância Natureza: 4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso: 00857.01011.09.99.05.18.2.701.0000 ((SF) - TRANSFERENCIA PROGRAMA INC PRIM INFANCIA) Valor: R$ 5.835,57
TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 15.835,57
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário..
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 17 de Novembro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:37984ACC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO 1771 2025

DECRETO N.º 1771, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de MANDIRITUBA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.426/2024 (Lei Orçamentária Anual de 2025),

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor total de **R$ 96.411,77** (noventa e seis mil, quatrocentos e onze reais e setenta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
09.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE 09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 09.002.12.361.5.2021-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte: 00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 - Salário Educação Valor: R$ 21.329,14
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES 12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES 12.002.26.782.3.2043-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte: 00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços Valor: R$ 17.625,65
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS 07.002 - DEPARTAMENTO DE TURISMO 07.002.23.695.3.2012-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte: 00797.01005.03.99.01.01.1.701.0000 - SETU - Paraná Mais Turístico Valor: R$ 47.456,98
03.000 - PROCURADORIA JURIDICA 03.001 - ASSESSORIA JURIDICA 03.001.4.122.2.2004-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS Fonte:

00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - (SF) - Recursos Ordinários (Livres) Valor: R$ 10.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:
I - Excesso de Arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64):
Fonte: 00797.01005.03.99.01.01.1.701.0000 - SETU - Paraná Mais Turístico Valor: R$ 47.456,98
II - Anulação Parcial de Dotações Orçamentárias (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64):
09.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE 09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.002.12.365.5.2020-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte: 00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 - Salário Educação Valor: R$ 10.633,08
09.002.12.361.5.2019-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte: 00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 - Salário Educação Valor: R$ 10.000,00
09.002.12.361.5.2021-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte: 00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 - Salário Educação Valor: R$ 661,30
09.002.12.361.5.2019-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte: 00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 - Salário Educação Valor: R$ 32,00
09.002.12.365.5.2020-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte: 00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 - Salário Educação Valor: R$ 2,76
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
14.001.20.608.4.2052-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte: 00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - (SF) - Recursos Ordinários (Livres) Valor: R$ 10.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 14.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
14.002.18.541.4.2053-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte: 00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços Valor: R$ 17.625,65

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário..
GABINETE DO PREFEITO , em 24 de Novembro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:2B67E0A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO 1783 DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO VALOR VENAL DOS IMÓVEIS E REGULAMENTA O RECOLHIMENTO DO IPTU PARA O EXERCÍCIO DE 2026

DECRETO Nº 1783/2025

Súmula: Dispõe sobre a atualização monetária do valor venal dos imóveis e regulamenta o recolhimento do IPTU para o exercício de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial o disposto no art. 5º da Lei Municipal nº 25, de 14 de dezembro de 1994,
DECRETA:

Art. 1º O valor venal dos imóveis será atualizado monetariamente com base na variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
Parágrafo único. O percentual de correção a ser aplicado é de 9,09% (dez inteiros e quarenta e sete centésimos por cento), resultante da soma dos índices acumulados nos seguintes períodos de referência: I – novembro de 2023 a outubro de 2024: 4,60% (quatro inteiros e sessenta centésimos por cento); II – novembro de 2024 a outubro de 2025: 4,49% (cinco inteiros e quarenta e nove centésimos por cento).

Art. 2º O Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) referente ao exercício de 2026 poderá ser pago em cota única ou parcelado em até 05 (cinco) parcelas mensais.
§ 1º O contribuinte que optar pelo pagamento em cota única terá direito a um desconto de 5% (cinco por cento) sobre o valor lançado, desde que o pagamento seja realizado até o dia 30 de abril de 2026.
§ 2º Para os contribuintes que optarem pelo parcelamento, ficam estabelecidos os seguintes vencimentos: I – 1ª Parcela: 29 de maio de 2026; II – 2ª Parcela: 30 de junho de 2026; III – 3ª Parcela: 31 de julho de 2026; IV – 4ª Parcela: 31 de agosto de 2026; V – 5ª Parcela: 30 de setembro de 2026.
§ 3º Caso a data de vencimento prevista neste artigo recaia em dia não útil (sábado, domingo ou feriado nacional/municipal), o prazo para pagamento fica automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, sem a incidência de juros, multas ou encargos adicionais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura de Mandirituba, em 9 de dezembro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO -
Prefeito

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:8C6F18FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N° 1774/2025

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001426/2024 de 12 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A :
Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.462.996,47 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - PROCURADORIA JURIDICA
03.001 - ASSESSORIA JURIDICA
04.122.0002.2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 50.231,15

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 87.029,21

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0007.2014 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0303) 48.787,70

3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0303) 8.645,85

10.304.0007.2016 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0303) 2.955,64

08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0007.2017 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0303) 187.156,97

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2019 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0103) 28.238,56
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0104) 524.518,73

12.365.0005.2020 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0103) 96.896,38
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0104) 134.511,72
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000) 70.999,20

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA
08.244.0006.2038 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 13.753,66

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.0003.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 59.625,70

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
13.001 - DEPARTAMENTO SEGURANÇA E MONITORAMENTO
06.181.0006.2045 - GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 149.646,00
Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
3.1.90.94 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - (Grupo/Fonte 0000) 14.363,00

04.002 - DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO
04.121.0002.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLANEJAMENTO
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 55.374,99
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 3.291,22
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 14.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.123.0002.2007 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE FINANÇAS
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 50.231,15

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0007.2013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0303) 2.955,64
3.3.70.41 - CONTRIBUIÇÕES - (Grupo/Fonte 0303) 3.242,58

10.301.0007.2014 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0303) 227.702,09
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0303) 5.000,00

08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0007.2017 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0303) 8.645,85
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.001 - GABINETE DA SEC. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
12.122.0005.2018 - MANUT. DO GAB DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E 3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0103) 37.820,28 3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0103) 53.277,80
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0103) 14.000,00

09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2019 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0103) 11.238,56 3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0104) 134.511,72
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 0103) 1.000,00
4.4.22.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - (Grupo/Fonte 0103) 2.000,00

12.361.0005.2022 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA - (Grupo/Fonte 0000) 54.687,71

09.005 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE
27.812.0006.2026 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER 3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 16.311,49
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA
08.244.0006.2038 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 13.753,66

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.452.0003.2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 59.625,70

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

26.782.0003.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 0000) 28.300,91

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
13.001 - DEPARTAMENTO SEGURANÇA E MONITORAMENTO
06.181.0006.2045 - GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 52.733,20
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 11.346,15

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.0004.2051 - COORDENAÇÃO DO SETOR DE VETERINÁRIA
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 6.836,38
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 2.000,00

14.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.542.0004.2054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE
3.3.70.41 - CONTRIBUIÇÕES - (Grupo/Fonte 0000) 48.429,36

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 530.317,03

Art. 4 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Novembro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cavagnolli
Código Identificador:D31EDECC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N° 1775/2025

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001426/2024 de 12 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 4.203.833,52 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GOVERNO
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 58.863,60

03 - PROCURADORIA JURIDICA
03.001 - ASSESSORIA JURIDICA
04.122.0002.2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 159.240,42
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 18.773,64

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 120.527,29
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 12.218,56

04.002 - DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO
04.121.0002.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLANEJAMENTO
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 15.229,78
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.123.0002.2007 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE FINANÇAS
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 76.134,08
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 0000) 2.483,01

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERV
07.001 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
23.691.0003.2011 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 21.598,22
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 1.452,28

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0007.2013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0303) 19.373,26
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0369) 50.000,00

10.301.0007.2014 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - (Grupo/Fonte 0303) 100,00
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0303) 581.193,94
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0303) 35.290,42
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0303) 3.717,15
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 0303) 39.058,98

10.301.0007.2015 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0303) 1.862,57
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0303) 2.333,48

10.304.0007.2016 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - (Grupo/Fonte 0303) 674,67

08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0007.2017 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0303) 573.340,00
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0303) 111.078,43

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.001 - GABINETE DA SEC. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
12.122.0005.2018 - MANUT. DO GAB DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0103) 73.459,58
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0104) 9.549,74
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2019 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0101) 138.285,19

12.365.0005.2020 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0101) 104.971,58
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0103) 429.421,42
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0080) 293.173,00
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0101) 33.000,47
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0101) 110.100,00
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 0103) 69.647,55

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0006.2027 - BLOCO DE FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0939) 23.430,52

08.244.0006.2028 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0941) 900,00

08.244.0006.2031 - BLOCO DE GESTÃO BOLSA FAMÍLIA E CADUNICO
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0933) 13.873,02

10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA
08.244.0006.2038 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 145.836,48
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 8.453,97
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 13.600,00

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.452.0003.2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 43.700,00

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.0003.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 152.065,99
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0511) 67.000,00
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 0000) 6.445,26

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
13.001 - DEPARTAMENTO SEGURANÇA E MONITORAMENTO
06.181.0006.2045 - GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 379.786,73
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 1.337,98
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 33.079,38

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.0004.2049 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 127.566,63

14.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.542.0004.2054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 20.605,25

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GOVERNO
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 62.479,31
3.3.30.41 - CONTRIBUIÇÕES - (Grupo/Fonte 0000) 1.000,00
3.3.90.08 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS - (Grupo/Fonte 0000) 1.000,00
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 0000) 2.000,00

02.002 - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO
24.131.0002.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 501,69
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 4.300,00
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 0000) 1.000,00

02.003 - ÓRGÃOS ESPECIAIS E DE NATUREZA AUTÔNOMA
04.124.0002.2057 - GESTÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 4.500,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 4.132,19

03 - PROCURADORIA JURIDICA
03.001 - ASSESSORIA JURIDICA
04.122.0002.2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA
3.3.90.08 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS - (Grupo/Fonte 0000) 1.000,00

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 3.341,89
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 2.824,16

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 127.053,03
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 0000) 16.022,45

04.002 - DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO
04.121.0002.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLANEJAMENTO
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 11.425,89

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.123.0002.0001 - APORTE MANDIPREV
3.3.91.97 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS - (Grupo/Fonte 0000) 19.430,14

04.123.0002.2007 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE FINANÇAS
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 30.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 16.366,22
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 99.652,32
4.4.22.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - (Grupo/Fonte 0000) 1.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000) 11.014,45
4.4.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - (Grupo/Fonte 0000) 2.190,48

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERV
07.001 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
11.333.0003.2008 - APOIO AO MICRO E PEQUENO EMPREENDEDOR
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 3.355,26
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 0000) 1.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 42.436,83
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000) 1.000,00

11.334.0003.2009 - MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 2.558,62
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 0000) 1.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000) 1.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 3.780,80

23.691.0003.2011 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 17.848,81
3.3.90.08 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS - (Grupo/Fonte 0000) 1.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000) 12.379,32
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 43.125,35
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000) 888,74

07.002 - DEPARTAMENTO DE TURISMO
23.695.0003.2012 - COORDENAÇÃO DE AÇÕES DE TURISMO
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 5.729,92
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 26.266,40

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0007.2013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0303) 100,00
3.3.70.41 - CONTRIBUIÇÕES - (Grupo/Fonte 0303) 1.105,80
3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - (Grupo/Fonte 0303) 2.334,01
3.3.90.08 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS - (Grupo/Fonte 0303) 602,05
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0303) 9,30
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 0303) 1.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0303) 36.955,00
3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - (Grupo/Fonte 0511) 67.000,00
3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - (Grupo/Fonte 0303) 1.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0303) 5.000,00

10.301.0007.2014 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.3.90.08 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS - (Grupo/Fonte 0303) 1.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0303) 60.714,31
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 0303) 1.000,00
3.3.90.34 - OUTRAS DESP. PESSOAL DECORR.CONTRATOS TERCEIR. - (Grupo/Fonte 0303) 14.877,80
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0303) 1.018,40
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0303) 194.702,40
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0303) 10.000,00

10.301.0007.2015 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA
3.3.72.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0303) 3.697,03
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0303) 14.919,36
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0303) 4.900,00

10.304.0007.2016 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0303) 26.623,98

08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0007.2017 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0369) 50.000,00
3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - (Grupo/Fonte 0000) 8.079,83

3.3.90.08 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS - (Grupo/Fonte 0303) 1.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0303) 12.881,98
3.3.90.34 - OUTRAS DESP. PESSOAL DECORR.CONTRATOS TERCEIR. - (Grupo/Fonte 0000) 404.172,29
3.3.90.34 - OUTRAS DESP. PESSOAL DECORR.CONTRATOS TERCEIR. - (Grupo/Fonte 0303) 69.417,17
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000) 11.222,79
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 75.798,31
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0303) 70.867,85
3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - (Grupo/Fonte 0000) 5.000,00
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 0303) 65.660,60
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0303) 5.000,00

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.001 - GABINETE DA SEC. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
12.122.0005.2018 - MANUT. DO GAB DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - (Grupo/Fonte 0104) 1.000,00

09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2019 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0103) 10.120,75
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0101) 386.357,24
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0103) 28.761,44
3.3.90.08 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS - (Grupo/Fonte 0103) 1.000,00

12.361.0005.2021 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0104) 1.796,83
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0104) 1.000,00

12.361.0005.2022 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0103) 1.000,00

12.361.0005.2023 - TERMO DE PARCERIA COM ENTIDADES MUNICIPAIS
3.1.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 0103) 498,22

12.365.0005.2020 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0104) 423,02
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0104) 1.000,00

09.004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0006.2025 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 3.900,00

09.005 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE
27.812.0006.2026 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 37.621,96
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 13.030,08
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 7.000,00
3.3.90.31 - PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. - (Grupo/Fonte 0000) 11.574,94
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000) 995,51
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 7.771,29
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000) 10.000,00

09.006 - DEPARTAMENTO ENS. SUPERIOR
12.364.0005.2024 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AUXILIO ENSINO SUPERIOR
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0104) 5.329,89

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0006.2027 - BLOCO DE FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 163.650,02
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0939) 23.430,52

08.244.0006.2028 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0941) 900,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 9.366,67

08.244.0006.2031 - BLOCO DE GESTÃO BOLSA FAMÍLIA E CADUNICO
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0933) 10.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0933) 3.873,02

10.003 - FUNDO MUN. DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0006.6001 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 4.288,01
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 5.053,75

08.243.0006.6003 - FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 9.507,00

10.004 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIENCIA
08.242.0006.2033 - FUNDO MUN. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 6.300,00

10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA
08.244.0006.2038 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 4.229,31

08.244.0006.2039 - TERMO DE PARCERIA COM ENTIDADES ASSISTENCIAIS
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 0000) 36.851,70
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 0803) 13.600,00

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.452.0003.2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 70.091,76
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 11.134,99
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 0000) 11.900,64
4.4.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000) 5.000,00
4.4.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 25.928,18
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000) 17.479,17

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.0003.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE
3.3.90.08 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS - (Grupo/Fonte 0000) 1.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 3.672,19

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
13.001 - DEPARTAMENTO SEGURANÇA E MONITORAMENTO
06.181.0006.2045 - GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 6.445,26
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 21.380,02
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000) 15.000,00

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.605.0004.2047 - PROGRAMA DE SANEAMENTO RURAL
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000) 10.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000) 3.200,00

20.608.0004.2049 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 4.619,63
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 102.392,56
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 0000) 75.718,54
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000) 7.587,20
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000) 75.647,92

20.608.0004.2050 - APOIO A AGROPECUÁRIA E AGRIC. FAMILIAR
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 7.000,00
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA - (Grupo/Fonte 0000) 10.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 10.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000) 11.683,03

20.608.0004.2052 - MANUTENÇÃO ARMAZÉM DA FAMÍLIA
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 7.000,00

14.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0004.2053 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CIDADE LIMPA
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 4.719,94

18.542.0004.2054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE
3.3.70.41 - CONTRIBUIÇÕES - (Grupo/Fonte 0000) 219.797,83
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 100.324,73
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 36.628,75

99 - RESERVA DE CONTINGENCIA
99.001 - RESERVA DE CONTINGENCIA
99.999.0009.9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9.99.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - (Grupo/Fonte 0000) 400.812,48

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (Grupo/Fonte 1080) 293.173,00

Art. 4 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Novembro de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cavagnolli
Código Identificador:9B541FA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.º 1.504/2025

DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: "Acrescenta dispositivo que especifica à Lei Municipal n.º 913, de 03 de abril de 2017, e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica acrescido o art. 2º-A à Lei Municipal n.º 913, de 03 de abril de 2017, o qual vigorará com a seguinte redação:

"(...)

Art. 2º-A O Auxílio de que trata o artigo 1º é de caráter indenizatório e será concedido, aos ocupantes do cargo de Guarda Municipal, no valor de 0,3 UFM´s (zero vírgula três Unidades Fiscais do Município) a cada 8 (oito) horas de serviço prestado à Administração.

§ 1º O valor total do Auxílio não se incorpora aos vencimentos ou subsídios e será pago pela Administração ao final de cada mês através de verba discriminada no recibo de pagamento.

§ 2º O Auxílio será concedido de forma proporcional às horas de serviço prestadas, observadas as escalas e jornadas definidas pela Administração.

(...)".

Art. 2º As demais disposições constantes da Lei Municipal n.º 913, de 03 de abril de 2017, permanecem vigentes e inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, em 10 de dezembro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Barros de Morais
Código Identificador:6AD85A0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.º 1.505/2025

DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula: "Altera a Lei Municipal n.º 1.488/2025, para incluir a expressão 'e/ou SPC Brasil' em todos os dispositivos que mencionam a SERASA Experian, e dá outras providências."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º A Lei n.º 1.488, de 01 de outubro de 2025 passa a vigorar com a seguinte redação, ficando incluída, após cada menção à 'SERASA Experian', a expressão 'e/ou SPC Brasil'.

Art. 2º O art. 1º, 2º, 3º e 4º da Lei n.º 1.488, de 01 de outubro de 2025 passão a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio e/ou contrato com a SERASA Experian e/ou SPC Brasil, para fins de inscrição e negativação dos débitos tributários inscritos em dívida ativa municipal nos cadastros dos órgãos de proteção ao crédito.

Parágrafo único. A negativação junto à SERASA Experian e/ou SPC Brasil não dispensa o Município da adoção de outras medidas administrativas ou judiciais cabíveis para a cobrança da dívida, inclusive o protesto dos débitos em cartório ou tabelionato de protesto de títulos.

Art. 2º A Fazenda Pública Municipal, através da Secretaria Municipal de Finanças e da Procuradoria Geral do Município, poderá realizar a inscrição no sistema SERASA Experian e/ou SPC Brasil referente a negativação dos dados dos contribuintes devedores no cadastro de inadimplentes, inscritos na dívida ativa tributária e não tributária, mediante o envio de informações para o SERASA Experian e/ou SPC Brasil.

Parágrafo único. Os efeitos da inscrição de que trata o CAPUT deste artigo alcançarão os responsáveis tributários conforme previsão legal na lei complementar municipal.

Art. 3º O pagamento de despesas extras para a baixa na inscrição no sistema SERASA Experian e/ou SPC Brasil correrá por conta exclusiva dos contribuintes inadimplentes.

§ 1º As autorizações para a baixa no cadastro de inadimplentes do Sistema SERASA Experian e/ou SPC Brasil, serão fornecidos após a quitação dos débitos tributários pela Secretaria Municipal de Finanças ou Secretário Municipal de Finanças em razão do pagamento ou cancelamento das dívidas.

Art. 4º Todos os créditos da Fazenda Pública Municipal de natureza tributária e não tributária exigíveis após o vencimento do prazo de pagamento, regularmente inscrito em dívida ativa poderão ser inscritos no SISTEMA SERASA EXPERIAN e/ou SPC BRASIL nas seguintes condições:

I - Quando submetidos à fase de cobrança administrativa extrajudicial;

II - Na hipótese de rescisão de parcelamento ou inadimplemento de acordo administrativo celebrado com o sujeito passivo.

§ 1º A inscrição no sistema Serasa Experian e/ou SPC Brasil será precedida de Notificação Extrajudicial para liquidação do crédito tributário no prazo de 30 (trinta) dias, caso não haja manifestação ou pagamento o débito será inscrito automaticamente após decurso do prazo.

§ 2º Caso o contribuinte esteja em local incerto ou não sabido, a Notificação Extrajudicial poderá ser substituída por Edital publicado no mural da Secretaria Municipal de Finanças.

(...)"

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Mandirituba, 10 de dezembro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Barros de Morais
Código Identificador:411C6F41

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.º 1.510/2025

DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: "Dispõe sobre o parcelamento e reparcelamento de débitos do Município de Mandirituba, Paraná com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, de que tratam os artigos 115 e 117 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 136, de 9 de setembro de 2025, e dá outras providências."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento e o reparcelamento das contribuições previdenciárias e dos demais débitos do Município de Mandirituba, incluídas suas autarquias e fundações, com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, em até trezentas prestações mensais, iguais e sucessivas, observado o disposto no Anexo XVII da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, que trata do parcelamento especial autorizado com base nos arts. 115 e 117 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, na redação dada pelo art. 2º da Emenda Constitucional nº 136, de 9 de setembro de 2025.

§ 1º As contratações a que se refere o *caput* poderão abranger quaisquer tipos de débitos, inclusive de contribuições não repassadas dos segurados e beneficiários do RPPS, relativos às competências até agosto de 2025.

§ 2º Os acordos de parcelamento e de reparcelamento deverão ser firmados até 31 de agosto de 2026 e estão condicionados:

I - à adesão, junto à Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, ao Programa de Regularidade Previdenciária de que trata o Anexo XVIII da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022; e

II - às adequações do RPPS à Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e à instituição e vigência do Regime de Previdência Complementar dos servidores filiados ao RPPS, nos termos do disposto no art. 115, caput, incisos I a IV, do ADCT.

Art. 2º Para apuração dos montantes devidos a serem parcelados, os valores originais serão atualizados pelo IPCA acrescidos de juros COMPOSTOS de 0,5% (zero virgula cinco por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data da consolidação do termo de acordo de parcelamento.

Parágrafo único. Em caso de inclusão, nos parcelamentos de que trata esta lei, de débitos já parcelados anteriormente, para apuração dos novos saldos devedores, aplicam-se os critérios previstos no *caput* aos valores dos montantes consolidados dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores deduzidos das respectivas prestações pagas, acumulados desde a data da consolidação dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores até a data da nova consolidação dos termos de reparcelamento.

Art. 3º As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA acrescidos de juros COMPOSTOS de 0,5% (zero virgula cinco por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação dos montantes devidos nos termos de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do pagamento.

Art. 4º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA acrescidos de juros COMPOSTOS de 1% ao mês, pro rata, (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data do seu vencimento, até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5º O pagamento das prestações dos acordos de parcelamento e de reparcelamento previstos nesta Lei será realizado por meio de retenção no Fundo de Participação dos Municípios - FPM, na forma prevista no art. 117 do ADCT e no Anexo XVII da Portaria MTP nº 1.467, de 2022.

§ 1º A retenção dos valores das parcelas no FPM deverá constar de cláusula dos termos de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pela liberação dos recursos do Fundo, concedida no ato de formalização desses termos, e vigorará até a quitação das prestações nestes acordadas.

§ 2º Caso a vinculação do FPM para pagamento das prestações dos acordos de parcelamento e reparcelamento, embora já autorizada, ainda esteja pendente de implementação, ou não seja suficiente para quitação das parcelas, ou não ocorra por qualquer outro motivo, o Município é responsável pelo seu pagamento integral ou de seu complemento, na data de vencimento de cada parcela prevista nos acordos, inclusive dos respectivos acréscimos legais.

Art. 6º O vencimento da primeira prestação das contratações de que trata esta Lei será no dia dez do segundo mês subsequente ao da assinatura dos termos de acordo de parcelamento, e o das demais prestações vincendas, no dia dez dos meses seguintes.

Art. 7º Os acordos de parcelamento ou reparcelamento de que trata esta Lei ficarão suspensos em caso de não comprovação, até o dia 10 de dezembro de 2026, à Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, das condições cumulativas previstas nos incisos I a IV do caput do art. 115 do ADCT.

Parágrafo único. A suspensão de que trata o caput implica a impossibilidade de renegociação das respectivas dívidas até ulterior cumprimento das condições a que ele se refere.

Art. 8º Os acordos de parcelamento ou reparcelamento de que trata esta Lei ficarão suspensos no caso de inadimplência no pagamento das prestações devidas por 3 (três) meses consecutivos ou por seis meses alternados ou de descumprimento do Programa de Regularidade Previdenciária.

Parágrafo único. Na hipótese de inadimplência de que trata o *caput*, ficam mantidos a obrigatoriedade de adimplemento das prestações em atraso e o vencimento das parcelas vincendas, sem prejuízo de sanções e penalidades a que estejam sujeitos os responsáveis.

Art. 9º O Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mandirituba - MANDIPREV deverá rescindir os parcelamentos de que trata esta lei:

I - em caso de revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista no art. 5º;

II - caso não seja possível a comprovação das condições a que se refere o art. 7º, caput, pelo Município, até 10 de dezembro de 2026;

III - se o Município, após ter comprovado as condições a que se refere o art. 7º, caput, vier a descumpri-las, inclusive por meio de alteração da legislação de seu RPPS; e

IV- em caso de inadimplência no repasse das parcelas referentes a contribuição patronal regular ou parcelas dos aportes para cobertura do déficit atuarial, por 3 (três) meses consecutivos; ou atraso de 1 (um) mês no repasse das contribuições retidas mensalmente dos servidores.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mandirituba, 10 de dezembro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Barros de Morais
Código Identificador:F795C9D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.º 1.513/2025

DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar aplicação da receita de capital, conforme especifica."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, nos termos da parte final do art. 44, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a destinar a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público deste Município para o financiamento de despesa corrente oriunda exclusivamente do regime próprio de previdência social dos servidores públicos do Município de Mandirituba, Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

Mandirituba, 10 de dezembro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Barros de Morais
Código Identificador:125A7F22

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.º 1.514/2025

DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: "Dispõe sobre o parcelamento de débito das parcelas do aporte atuarial e dá outras providências."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Os valores dos aportes para cobertura do déficit atuarial que estavam em atraso até 28 de fevereiro de 2025 serão consolidados para pagamento integral em 60 parcelas, no valor total de R$ 4.279.105,52 (quatro milhões, duzentos e setenta e nove mil, cento e cinco reais e cinquenta e dois centavos), conforme descrito no Anexo

I que fará parte desta Lei, após sua aprovação, a ser corrigido pelo INPC desde a inadimplência, acrescido de multa de 2% e juro de 6% ao ano, *pro rata*, nos termos do art. 20 da Lei Municipal n.º 514, de 05 de maio de 2009.

§1º A primeira parcela foi paga em abril de 2025, atualizando-se as parcelas vincendas pelo INPC apurado desde a data da consolidação até a data do pagamento, acrescendo-se à parcela juro de 6% ao ano, *pro rata*.

§2º Em caso de inadimplência as parcelas vencidas serão atualizadas pelo INPC e acrescidas de multa de 2% e juro de 1% ao mês, *pro rata*, desde o inadimplemento até sua efetiva quitação, garantido o pagamento com o valor correspondente do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), nos termos do §7º do art. 14 da Lei Municipal n.º 514, de 05 de maio de 2009.

§3º Para todos os efeitos a taxa de juro deverá ser composto.

§4º O pagamento das parcelas consolidadas não afasta a obrigatoriedade dos repasses regulares mensais devidos pelo Município de Mandirituba a título de Contribuição Previdenciária Patronal e aporte para reequilíbrio do déficit atuarial.

Art. 2º Em razão do disposto no contido nesta norma, fica alterada a Lei do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei do Orçamento Anual passando a vigorar em consonância com os termos desta lei.

Art. 3º O Anexo I, com a discriminação do valor total em atraso, é parte integrante desta Lei.

Art. 4º Ficam convalidados os atos administrativos já praticados pela Administração Pública Municipal até a data de entrada em vigor desta Lei, que tenham observado valores divergentes dos previstos na Lei Municipal n.º 1.450, de 27 de março de 2025.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 10 de dezembro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

ANEXO I

O valor total em atraso equivale a R$ 4.279.105,52 (quatro milhões, duzentos e setenta e nove mil, cento e cinco reais e cinquenta e dois centavos), ao qual devem ser aplicados os consectários legais, conforme descritos no art. 1º desta Lei.

Parcela 1 - Fevereiro/2024 408.849,07
Parcela 2 - Março/2024 408.849,07
Parcela 3 - Abril/2024 408.849,07
Parcela 4 - Maio/2024 306.893,96
Parcela 5 - Junho/2024 303.387,27
Parcela 6 - Julho/2024 303.387,27
Parcela 7 - Agosto/2024 303.387,27
Parcela 8 - Setembro/2024 303.387,27
Parcela 9 - Outubro/2024 303.387,27
Parcela 10 - Novembro/2024 303.387,27
Parcela 11 - Dezembro/2024 303.387,27
Parcela 12 - Dezembro/2024 303.387,27
Parcela 13 - Janeiro/2025 7.629,96
Parcela 14 - Fevereiro/2025 311.008,23
TOTAL 4.279.105,52

Publicado por:
Leiliane Barros de Morais
Código Identificador:BFFD733D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 730 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**,no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do artigo 37, IX da Constituição da República Federativa do Brasil e Lei Municipal n.º 619 de 08 de julho de 2011,

RESOLVE

Art. 1º Admitir a candidata aprovada no Processo Seletivo Público n.° 001/2023, mencionada abaixo para exercer a função em caráter temporário, observada a ordem de classificação, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:

Tecnico Administratico:

Mat.	Nome	Admissão	Lotação
500470	Maria Eduarda dos S. Cordeiro	10/12/2025	CMEI Sarian Jesane de Andrade Assis

Art. 2º O contratado temporário deverá respeitar na íntegra o instrumento de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos apartir desta data, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:D0E98D05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 142-2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2022.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: **CONSTRUTORA DUQUES E FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**.
CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **31/12/2025**, conforme Pregão nº 79/2022 e Contrato nº 142/2022 firmado em 23/11/2022.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Manfrinópolis, em 10/12/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
004.096.929-05
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:9194AFC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LICITAÇÃO
ATOS OFICIAIS LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal, **LEANDRO DORINI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela

Lei n.º 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR O PREGÃO ELETRÔNICO nº 088/2025 - PMM,** que tem por objeto**: aquisição de equipamentos para equipar sala multissensorial, para os atendimentos dos Profissionais da Rede de Proteção com públicos de pessoas com deficiência, de modo a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.** A empresa proponente **J D N JUNIOR LTDA** foi vencedora do lote 01. Valor total R$ 90.303,89 (noventa mil trezentos e três reais e oitenta e nove centavos).
Mangueirinha 10 de Dezembro de 2025.

LEANDRO DORINI –
Prefeito.

HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal, **LEANDRO DORINI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR O PREGÃO ELETRÔNICO nº 094/2025 - PMM,** que tem por objeto**: Aquisição de Roçadeira agrícola destinada à Secretaria de Urbanismo e Limpeza Pública.** A empresa proponente **AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** foi vencedora do item 01. Valor total R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Mangueirinha 10 de Dezembro de 2025.

LEANDRO DORINI –
Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADO
EDITAL RETIFICADO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 010/2025 – PMM
OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de acesso à internet fibra e/ou rádio, para atendimento das Unidades Básicas de Saúde (UBS) da zona rural de Mangueirinha–PR, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
DATA E HORA DA ABERTURA: 15 DE DEZEMBRO DE 2025 ÀS 08H00MIN;
INÍCIO DO RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 10 DE DEZEMBRO DE 2025 ÀS 08H00MIN;
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 15 DE DEZEMBRO DE 2025 ÀS 07H59MIN;
Local da sessão pública: Local da sessão pública: Sala de Licitações, Prefeitura de Mangueirinha/PR, Praça Francisco Assis Reis nº 1060, CEP 85540.000.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição, no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br. Demais informações, ligar: (46) 3243-8004, (46) 3243-8042 e - mail: licitacao@mangueirinha.pr.gov.br.
Mangueirinha-PR 10 de Dezembro de 2025.

LEANDRO DORINI –
Prefeito.

AVISO DE REVOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Mangueirinha, **LEANDRO DORINI,** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a **sumula 473**, resolve **REVOGAR O PREGÃO ELETRÔNICO 087/2025 – PMM**, que tem por objeto: **Registro de Preços compromisso formal de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de frotas por meio de sistema eletrônico, para a frota dos veículos pertencentes ao Município de Mangueirinha, Estado do Paraná. Contendo manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos, incluindo revisão de garantia, mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retifica de motores, balanceamento de rodas, trocas de óleos para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, alinhamento de direção, guincho, fornecimento de peças, pneus, produtos e acessórios de reposição genuínos, lava jato e seguros, com a utilização de solução informatizada sob tecnologia web, que deverá ser totalmente customizada, em conformidade com as especificações disponibilizadas, que possibilitem o controle do gerenciamento de frotas de forma transparente e eficiente, visando atender a demanda e as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias Municipais que possuam veículos pertencentes a frota municipal.**
Mangueirinha 10 de Dezembro de 2025.

LEANDRO DORINI –
Prefeito.

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:08947420

PROCURADORIA
DECRETO Nº 384, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

Promove o reajuste da Unidade de Valor de Custeio - UVC - base de cálculo da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP em 1,97% (um inteiro e noventa e sete centésimos por cento), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, Sr. **Leandro Dorini**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o art. 260 § 4º da Lei Complementar nº 19 de 2022, do Código Tributário Municipal:

Art. 260. A contribuição para custeio da iluminação pública tem como base de cálculo a Unidade de Valor de Custeio – UVC, que é a importância estabelecida para o custeio dos serviços descritos no artigo anterior, proporcionalmente rateado entre os contribuintes beneficiados ou que venham a se beneficiar com os serviços.
(...)
§ 4º O valor da Unidade de Valor para Custeio – UVC será o equivalente a R$ 102,46 (cento e dois reais e quarenta e seis centavos**), atualizados anualmente através de Decreto do Executivo Municipal nos termos de Resolução da ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica**

CONSIDERANDO a Resolução Aneel 3.472 de 24 de junho de 2025, a qual prevê o reajuste da tarifa de energia incidente sobre a iluminação pública;

CONSIDERANDO a necessidade de se atualizar o valor cobrado pela Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP, para que não haja defasagem na arrecadação municipal, e ainda, para que se mantenha o equilíbrio nas finanças do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica reajustada em 1,97% (um inteiro e noventa e sete centésimos por cento) a Unidade de Valor de Custeio - UVC para o exercício de 2026;

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de dezembro de 2025.

LEANDRO DORINI
Prefeito do Município de Mangueirinha

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:E21F6AF9

PROCURADORIA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 008/2025 – PMM
REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025 – PMM

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 008/2025 – PMM

REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025 – PMM
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
TOMADORA: Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Mangueirinha - APAE.
OBJETO: Formalização de Transferência Voluntária com a **Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Mangueirinha – APAE** em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades e projetos previamente estabelecidos nos planos de trabalho apresentados pela proponente.
VALOR TOTAL: R$ 6.478,00 R$ (seis mil, quatrocentos e setenta e oito reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 08 (oito) meses
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) meses

Mangueirinha, 10 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE

Município de Mangueirinha

Publicado por:
Geovana Moreira
Código Identificador:CDC4364B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 002/2025

SÚMULA: Homologação do projeto político pedagógico

A Prefeitura do Munícipio de Marilena, Estado do Paraná mantenedora da **ESCOLA MUNICIPAL PADRE NELSON ÂNGELO RECH – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL,** no uso das atribuições conferidas pelas Deliberações nº 02 E 03/2018 CP/CEE/PR e pelo Parecer de Legalidade nº 169/2025 – NRE de Loanda,

HOMOLOGA
Art. 1º - O Projeto Político Pedagógico da Escola Municipal Padre Nelson Ângelo Rech – Educação Infantil e Ensino Fundamental do município de Marilena, com a oferta da Educação Infantil – etapa de 4 e 5 anos, anos iniciais do Ensino Fundamental – 1º aos 5º anos e Programa de Ampliação de Jornada Escolar (Tempo Integral).
Art. 2º - O Projeto Político Pedagógico homologado por este Ato de Homologação entra em vigor a partir do início do ano letivo de 2025, ficando revogado o Projeto Político Pedagógico em vigor bem como as disposições em contrário.

Marilena, 10 de dezembro de 2025

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:F6A5FFAB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATO DE DESIGNAÇÃO Nº 058/2025

ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, COM CIÊNCIA DO DESIGNADO.

PREGÃO ELETRONICO N° 035/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025.

CELIO LELIS DA MATA, Prefeito, designa pelo presente para atuar como Gestor e Fiscal do contrato n° 218/2025, os seguintes Servidores:

Atribuição Nome Matrícula

Gestor de contrato: Emerson Henrique Moreira n° 6348

Fiscal do contrato: Regison Gentil Scottá n° 259

Os Servidores foram cientificados do encargo, exarando sua ciência abaixo:

Ciente do encargo atribuído. Ciente do encargo atribuído.
_____ ---
EMERSON HENRIQUE MOREIRA
_____
REGISON GENTIL SCOTTÁ

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito.

Marilena - PR, 10 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:4355F616

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 504/2025

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerado, a pedido, o Servidor Público Municipal abaixo nominado, a partir do dia 10 de Dezembro de 2025, a saber:

SERVIDOR	CARGO	DEC. DE NOMEAÇÃO
MARCO PATRIK DOS SANTOS GIRALDI	ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	024/2025

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:C77BE46B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 506/2025

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº126/2025.

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 035/2025, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em locação com instalação e manutenção de materiais e equipamentos de decorações natalinas, para atender o evento **NATAL ILUMINADO 2025**, no Município de Marilena, Estado do Paraná.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 035/2025, em favor da empresa **W'DME MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ Nº 09.106.791/0001-03,** com o valor total de **R$ 96.566,39 (-NOVENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:F89536F8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 218/2025.

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: W'DME MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ Nº 09.106.791/0001-03.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE DECORAÇÕES NATALINAS, PARA ATENDER O EVENTO **NATAL ILUMINADO 2025**, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 96.566,39 (-NOVENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS).
FONTE DE RECURSO:
319 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 30 (TRINTA) DIAS E A VIGÊNCIA SERÁ DE 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, POR CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA DOS ARTIGOS 106 E 107, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

MARILENA-PR, 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:6B61EB0D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2369/25

Lei Nº 2369/2025

SÚMULA: Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2026, e dá outras providências.

Celio Lelis da Mata, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Ficam estabelecidas para o exercício de 2026, as ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária, e normas de execução financeira, em conformidade com o Plano Plurianual e suas alterações, com a Lei Orgânica do Município, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e demais legislações que disciplinam a matéria, compreendendo:

I. metas fiscais;
II. ações prioritárias e metas da Administração Pública Municipal;
III. disposições sobre alterações na legislação tributária;
IV. estrutura e organização da lei orçamentária;
V. diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos;
VI. das despesas com pessoal;
VII. normas relativas à execução financeira e orçamentária;
VIII. da seguridade social;
IX. do anexo de riscos fiscais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º. Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2026, estão identificados nos Demonstrativos anexos a esta Lei, em conformidade com a Portaria nº 553, de 22 de setembro de 2014-STN.

Art. 3º. A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas, pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4 º. Os Demonstrativos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º estão no Anexo I desta Lei, constituindo-se dos seguintes:

Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III -Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
Demonstrativo VII -Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII- Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS

Art. 5º. Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos a Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2026 e para os dois exercícios seguintes.

§ 1º. Os valores correntes dos exercícios de 2026, 2027 e 2028 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 553/2014 da STN.

§ 2º. Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º. Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.7º. De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, os Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.
Parágrafo único. Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º. Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.
Parágrafo Único. O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º. O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos devem estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.
Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 10. O Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios; O Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, seguindo o modelo da Portaria nº. 553/2014-STN, estabelecendo um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, apurando o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 11. Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.
§ 1º. A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.
§ 2º. A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 12. O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.
Parágrafo Único. O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 13. O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.
Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 553/2014-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2026, 2027 e 2028.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 14. A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.
Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 15. O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.
Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 16. Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2026, 2027 e 2028.

II- AÇÕES PRIORITÁRIAS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 17. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2026 estarão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2026 a 2029, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.
§ 1º. Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2026 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 2º. Na elaboração da proposta orçamentária para 2026, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III- ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 18. O Executivo Municipal, no decorrer do exercício seguinte, mediante a edição de ato próprio, poderá ajustar o orçamento em face de alterações na Legislação Tri-butária ocorridas até 31 de dezembro do exercício corrente, não consideradas até a vigência da presente Lei, em especial quanto:
I. às modificações na Legislação Tributária decorrentes da revisão de Sis-temas Tributários;
II. à concessão e ou redução de isenções fiscais;
III. à revisão de alíquotas dos tributos de competência; e
IV. ao aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança da Dívida Ativa Municipal.
V. a concessão de refinanciamentos fiscais – REFIS.

Art. 19. Os tributos municipais poderão ter um desconto de no máximo 20% do valor lançado, caso seja pago dentro do prazo de vencimento.
Parágrafo Único. Os valores apurados no "caput" deste artigo não serão considerados na previsão das receitas, nas respectivas rubricas orçamentárias.
Art. 20. O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois exercícios subseqüentes.
Art. 21. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Art.22. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação.

IV- ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 23. O orçamento para o exercício financeiro de 2026 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.
Art. 24. A Lei Orçamentária para 2026 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.
§ único. A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

V- DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 25. O Orçamento para o exercício de 2026 destinará recursos para a Reserva de Contingência, em até 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 50% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares.
§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares.
§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de novembro de 2026, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 26. O Projeto de Lei do Orçamento para 2026 destinará recursos para atender prioritariamente:

I- ao pagamento de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho do presente exercício;
II- as despesas com pessoal ativo, inativo e encargos sociais;
III- ao pagamento do serviço da dívida pública e da dívida para com o Fundo de Previdência Municipal, apurado segundo cálculo atuarial;
IV- aos empréstimos e as contrapartidas de programas objeto de financiamentos;
V- a manutenção e desenvolvimento do ensino, de acordo com o artigo 212 da Constituição Federal;
VI- ao custeio do plano complementar ao Sistema Único de Saúde;
Parágrafo Único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, o saldo de superávit e o excesso de arrecadação do exercício anterior, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo.

Art. 27. O Poder Legislativo, até o dia 25 (cinco) do mês de Setembro do presente exercício, encaminhará a proposta orçamentária da Câmara, limitado a 7% da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, para fins de inclusão no Orçamento Geral do Município.

Art. 28. As receitas do Orçamento Geral do Município serão programadas para atender prioritariamente gastos com pessoal e encargos sociais, encargos e o principal da dívida, precatórios judiciais, manutenção das atividades e dos bens públicos e contrapartidas de financiamentos e de convênios recebidos de Órgãos Federais, através de seus Ministérios e suas Secretarias e de Órgãos Estaduais, através de suas Secretarias de Estados e seus órgãos.
Parágrafo Único. Os recursos do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital depois de atendidas as despesas de que trata este artigo.

Art. 29. O produto da alienação de bens e direitos pertencentes a Poder Público Municipal será aplicado no atendimento de despesas de capital.
Parágrafo único. A lei poderá destinar parcela dos recursos que se refere este artigo para custeio de despesas com o regime de previdência Municipal.

Art. 30. O Poder Executivo incluirá na previsão das receitas recursos à conta de Operações de Crédito a serem contratados até o limite das despesas de capital fixadas para o período.
§ 1º A programação das despesas a serem custeadas com recursos de operações de crédito não poderá exceder o montante das despesas de capital fixadas no orçamento, salvo existência de lei específica autorizando a aplicação em despesas correntes, observado o disposto no inciso III, do Art. 167 da Constituição Federal.
§ 2º O Poder Executivo fará constar da programação orçamentária da despesa custos com juros e outros encargos decorrentes da contratação de operação de crédito e de operações de crédito por antecipação de receita, observado o disposto na Seção IV, da Lei Complementar 101/00 e demais normas que regem a matéria.

Art. 31. Constará do Projeto de Lei Orçamentária demonstração dos efeitos sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões e qualquer benefício de natureza financeira, tributária e creditícia, citando as medidas que serão tomadas para compensar as renúncias de receitas e relativas a aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 32. A programação da despesa destinada à cobertura dos gastos com pessoal e encargos sociais à conta de recursos do Orçamento Fiscal, será fixada em até 60% da receita corrente líquida e não poderão exceder os seguintes limites:

6% (seis por cento) para o Legislativo;
54% (Cinquenta e quatro por cento) para o Executivo;

Parágrafo único. Para fins de cálculo, entende-se como despesas com pessoal, o disposto no art. 18, da Lei Complementar Federal nº 101/00.

Art. 33. O Projeto de Lei Orçamentária considerará, na programação das despesas com pessoal, os efeitos da implantação do Plano de Cargos e Salários, de adicionais por tempo de serviço decorrentes da programação de reajuste salarial aos servidores e agentes políticos e do aumento de número de vagas para as diversas áreas da Administração.
§ 1º. Os custos decorrentes da implementação das ações programadas no *caput* deste artigo serão custeados com recursos do orçamento fiscal, próprios, e dos órgãos da administração indireta.
§ 2º. Na Lei Orçamentária anual, será destinado no mínimo 70% (setenta por cento) dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, para remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental público.
§ 3º. Além das demais políticas públicas de Educação será assegurada a universalização de acesso à educação infantil, na etapa pré-escola para todas as crianças de 04(quatro) e 05 (cinco) anos de idade, em especial com relação a Lei Municipal nº 1339/15, de 23/06/2016, visando garantir a execução do Plano Municipal de Educação do Município decênio 2015/2025.
§ 4º. Será destinado o percentual mínimo de 15% para os dispêndios com as ações e serviços públicos de Saúde, nos termos da Emenda Constitucional nº 29 de 13 de setembro de 2000.

Art.34. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, incluir na Proposta Orçamentária para o exercício de 2025, custos com ampliação de ações nas áreas de educação, saúde, esporte, ação social, cultura, infra-estrutura, urbanismo e aperfeiçoamento administrativo e com a criação do programa de apoio e financiamento a implantação de indústrias, de fomento a agropecuária e de estímulo ao comércio.
Parágrafo Único. Os custos decorrentes da implementação das ações programadas no *caput* deste artigo, correrão a conta de recursos do orçamento fiscal.

Art.35. As despesas consideradas irrelevantes, assim consideradas aquelas que não ultrapassarem o limite de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido no art. 24 da Lei nº 8.666/93 para a dispensa de licitação (compras e serviços) poderão ser processadas em regime de adiantamento, de conformidade com o que dispõe o Art. 68, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art.36. Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser incorporadas emendas, que:

I. sejam compatíveis com as disposições do Plano Plurianual e da presente lei;
II. indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes da anulação de despesas, excluídas as que:
a) incidam sobre dotações para pessoal ativo, inativo e seus encargos;
b) sobre o serviço da dívida;
c) sobre dotações custeadas com recursos provenientes de convênios, operações de crédito e outras formas de contrato, bem como de suas contrapartidas;

Art. 37. É vedada a inclusão no projeto de lei orçamentária de créditos orçamentários com finalidade imprecisa, com dotação ilimitada, destinados a investimento com duração superior a um exercício que não esteja previsto no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 38. O Projeto de Lei Orçamentária contemplará recursos para concessão de auxílios, doações, transferências e subvenções a pessoas físicas e jurídicas, visando à promoção e desenvolvimento de ações de caráter assistencial, social, médico, educacional, cultural, esportivo, em suplementação aos recursos de origem privada aplicados a esses objetivos.
§ 1º Para consecução do proposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou acordos com pessoas jurídicas interessadas na parceria, observados a existência de lei autorizatória específica e o disposto nos artigos 16 a 19 da Lei Federal nº 4.320/64.
§ 2º Não serão concedidos auxílios, doações, transferências e subvenções para cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas jurídicas.
§ 3º Os programas de assistência social que contemplem fornecimento de remédios, cestas básicas, passagens, e a cobertura de outras necessidades de pessoas físicas, deverão estar em conformidade com as normas do Sistema Único de Saúde – SUS do Diagnóstico Social do Município, estarem previstos na Lei Orçamentária ou em Créditos Adicionais, e em normas complementares.
§ 4º No Projeto de Lei Orçamentária, em suas emendas e alterações, fica vedado à inserção de projetos ou atividades cuja dotação orçamentária programada não seja suficiente à cobertura integral dos custos no decorrer do exercício, bem como, não serão identificadas instituições privadas a serem beneficiadas com transferências, auxílios e subvenções econômicas ou sociais, observadas as normas da Lei Complementar Federal nº 101/00 e Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 39. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a administração direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados a cobertura de despesas de natureza institucional de outros entes da Federação.
Art. 40. Acompanhará o Projeto de Lei Orçamentária, relação, em ordem cronológica, das sentenças judiciais a serem pagas no exercício seguinte.

Art. 41. Fica o Poder Executivo Municipal nos termos da Constituição Federal, autorizado a abrir créditos Adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da Legislação vigente.

Art. 42. Não sendo devolvido ao Poder Executivo, o autógrafo de Lei orçamentária até o inicio do exercício, fica este autorizado a realizar a proposta orçamentária, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

VI- DAS DESPESAS COM PESSOAL
Art. 43. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei especifica, poderão nos exercícios seguintes, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF e do Art. 169, § 1º, II da Constituição Federal.
Parágrafo Único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2025.

Art. 44. Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2026, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2025, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida Ajustada, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 45. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF.

Art. 46. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF:

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 47. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Parágrafo Único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII- DAS DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Art. 48. As programações de gastos, em qualquer dos orçamentos, deverão apresentar consonância com as prioridades governamentais estabelecidas no Plano Plurianual e na presente Lei.

Art. 49. Os recursos recebidos pelo Município, provenientes de convênios, ajustes, acordos e outras formas de contratos e ou transferências efetuadas por outras esferas de governo ou pelo setor privado, deverão ser registrados como receita e suas aplicações programadas nas despesas orçamentárias, só podendo sofrer desvinculação por lei específica.

Art. 50. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Executivo Municipal, com o objetivo de ajustar o montante de gasto à capacidade de arrecadação, estabelecerá, por meio de ato próprio, o Orçamento Liberado, as parcelas de dotações em Recursos a Programar e em Recursos Diferidos e o cronograma financeiro de desembolso.
§ 1º. Entende-se por Orçamento Liberado, o produto entre o Orçamento Inicial e as parcelas de dotações consignadas em Recursos a Programar e em Recursos Diferidos.
§ 2º Entende-se por Recursos a Programar, parcelas de dotações orçamentárias indisponíveis para emissão de notas de empenho e ou assunção de despesas.
§ 3º Entende-se por Recursos Diferidos, parcelas de dotações orçamentárias destinadas a atender despesas empenhadas e programadas para pagamento no exercício seguinte.

Art. 51. É vedada a emissão de nota de empenho e ou assunção de despesa à conta de Recursos Diferidos, sem que os recursos financeiros necessários a integral quitação do compromisso assumido estejam disponíveis.

Art. 52. Com o objetivo de flexibilizar a execução orçamentária, as parcelas de dotações consignadas em Recursos a Programar e em Recursos Diferidos, podem ser remanejados na medida das necessidades, desde que os respectivos montantes não sejam alterados.
Art. 53. A liberação de Recursos a Programar para emissão de notas de empenho e ou assunção de despesas, depende da existência de superávit a ser demonstrado através da apuração comparativa entre a receita re-estimada para o exercício e o orçamento liberado.
Art. 54. Para consecução das Ações Programáticas e com base na reestimativa da receita a ser arrecadada pelo tesouro municipal, a Secretaria de Finanças estabelecerá cotas mensais para emissão de notas de empenho e ou assunção de despesas.

Art. 55. As obras iniciadas sob a responsabilidade do Município, terão prioridade na alocação dos recursos orçamentários e financeiros, até sua conclusão.

Art. 56. As programações custeadas com recursos provenientes de convênios, contratos e operações de crédito não contratadas, ficarão condicionadas à efetiva formalização dos instrumentos.

Art. 57. Visando adequar as estruturas do orçamento-programa às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas, fica o Poder Executivo autorizado, por meio de ato próprio, na medida das necessidades, a alterar a programação orçamentária fixada para o exercício de 2026 no que couber:
I- Por meio da abertura de crédito adicional suplementar, ajustar os valores das dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de pessoal e encargos sociais e ao pagamento de encargos e do principal da dívida pública e, desde que tecnicamente justificado, os valores programados em outras despesas correntes e de capital custeados com recursos do tesouro municipal e de outras fontes, utilizando como recursos às formas previstas no artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.
II - As autorizações contempladas neste artigo são extensivas a dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo e as programações orçamentárias dos diversos órgãos.

Art. 58. A contratação, prorrogação e composição de dívidas confessadas, de operações de crédito e de operações de crédito por antecipação de receita dependem de lei específica, observadas as normas que disciplinam a matéria.

Art. 59. A avaliação da gestão fiscal, do equilíbrio orçamentário e financeiro do controle dos custos e dos resultados dos programas, projetos e atividades financiados com os recursos dos orçamentos, serão efetuados de acordo com a legislação vigente.
§ 1º Em caso de déficit ou da constatação da impossibilidade do cumprimento das metas de resultado primário ou nominal nos trinta dias subseqüentes, deverão ser estabelecidas medidas para redução da execução orçamentária e da movimentação financeira.
§ 2º Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para cumprimento ao disposto no art. 9º da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, será fixado em ato próprio os limites de empenho nos percentuais e montantes estabelecidos para cada órgão e excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução e de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2026.

Art. 60. Restabelecida a capacidade financeira da receita prevista, ainda que parcial, a retomada da execução orçamentária dar-se-á nos limites das disponibilidades, mediante ato do Executivo, suspendendo os efeitos das medidas de contenção.

VIII- DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 61. Em obediência ao princípio da unidade orçamentária, fica o Poder Executivo incumbido de incluir na Proposta Orçamentária do Executivo Municipal para o exercício de 2026, a Proposta do Fundo de Previdência.
§ 1º Na estimativa das receitas devem ser consideradas as contribuições patronais e dos servidores, oriundas de aplicações financeiras, aportes financeiros, parcelamentos de dividas, doações, auxílios, transferências, e provenientes de outras fontes.

§ 2º A programação das despesas deve considerar os custos o pagamento de inativos e pensionistas, prever ampliação de aposentadorias por tempo de serviço, por invalidez, o pagamento de pensões e o reajuste salarial programado nesta Lei.
§ 3º Os custos das despesas programadas no parágrafo anterior correrão a conta de recursos em poder do Fundo de Previdência do Município.
§ 4º Visando assegurar liquidez e rentabilidade na aplicação de recursos do Fundo de Previdência a Diretoria, além das normas estabelecidas na Lei complementar nº 101/00 e na Lei Municipal, a cada quadrimestre deve ser procedida à avaliação da situação financeira, patrimonial e anualmente avaliação atuarial com o objetivo de em caso de déficit, corrigir o percentual de contribuição, estabelecer limites de gastos e evitar eventuais perdas que possam colocar em risco a saúde financeira do Fundo.

IX- DO ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Art. 62. Os Riscos Fiscais informados seguidamente em exercícios anteriores serão incluídos no orçamento conforme instrução do Manual de Demonstrativos Fiscais aprovados pela 6ª edição da Portaria 553 de 22 de setembro de 2014, da Secretaria do Tesouro nacional.

Art. 63. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilena-Pr, aos 10 dias do mês de dezembro de 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:58B27F11

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2370/25

Lei n° 2370/2025

Institui o Serviço de Acolhimento Familiar denominado "FAMÍLIA ACOLHEDORA" e dá outras providências.

Celio Lelis da Mata, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

CAPÍTULO I
DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR

Art. 1º Fica instituído no Município de Marilena o Serviço Municipal de Acolhimento Familiar, denominado "FAMÍLIA ACOLHEDORA" destinado à garantia de direitos de crianças, adolescentes, e, excepcionalmente, de jovens entre 18 e 21 anos de idade, afastados da família de origem por meio da medida de proteção prevista no art. 101, inciso VIII, da Lei nº 8.069/1990, determinada pela autoridade judiciária competente.

Art. 2º Para os efeitos desta lei, considera-se:

I - Acolhimento: medida protetiva prevista no art. 101, incisos VII e VIII, do Estatuto da Criança e do Adolescente, caracterizada pelo breve e excepcional afastamento da criança ou do adolescente da sua família natural ou extensa com vista à sua proteção integral;

II - Acolhido: criança ou adolescente afastado de sua família natural ou extensa em razão de medida protetiva prevista no art. 101 ou outra determinação judicial;

III - família natural: a comunidade formada pelos pais ou qualquer deles e seus descendentes, nos termos do art. 25 do ECA;

III - - família extensa ou ampliada: aquela que se estende para além da unidade de pais e filhos ou da unidade do casal, formada por parentes próximos, com os quais a criança e ao adolescente convivem e mantêm vínculos de afinidade e afetividade nos termos do parágrafo único do art. 25 do ECA

IV - Família substituta: a colocação em família substituta far-se-á mediante guarda, tutela ou adoção, independente da situação jurídica da criança ou do adolescente, nos termos do parágrafo único do art. 28 do ECA;
V - Família acolhedora: qualquer pessoa ou família, previamente cadastrada, avaliada e capacitada pelo Serviço de Acolhimento Familiar, que se disponha a acolher criança ou adolescente em seu núcleo familiar, sem intenção de realizar adoção;

V - Bolsa-auxílio: é o valor em dinheiro a ser concedido à família acolhedora, por criança ou adolescente acolhido, para prestar apoio financeiro nas despesas do acolhido;

CAPÍTULO II
DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR

Art. 3º O Serviço Municipal de Acolhimento Familiar, a fim de assegurar a proteção integral das crianças e dos adolescentes, terá como objetivos:

I - Garantir o direito fundamental à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes, possibilitando a reconstrução e o fortalecimento dos vínculos e o rompimento do ciclo de violações de direitos;

II - Atuar em conjunto com os demais atores do Sistema de Garantia de Direitos para promover o acolhimento de crianças e adolescentes afastados temporariamente de sua família natural ou extensa/ampliada, por meio da medida de proteção prevista no art. 101, inciso VIII, da Lei nº 8.069/1990, determinada pela autoridade competente, em família acolhedora, para garantir a proteção integral preconizada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente;

III - proporcionar atendimento individualizado a crianças e adolescentes afastados de suas famílias naturais ou extensas/ampliadas, tendo em vista seus retornos às suas respectivas famílias quando possível, ou a inclusão em família substituta;

IV - Contribuir para a superação da situação vivida por crianças ou adolescentes, com menor grau de sofrimento e perda, preparando-os para a reintegração familiar, a colocação em família substituta, ou para a vida autônoma no caso dos adolescentes;

V - Articular com a rede socioassistencial e com as demais políticas públicas a fim de potencializar o cuidado e a proteção por parte das famílias acolhedoras e das famílias naturais e extensas.

Art. 4º A gestão do Serviço de Acolhimento Familiar é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, que contará com a articulação e envolvimento dos gestores do Sistema de Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes, notadamente:

I - Poder Judiciário do Estado do Paraná;

II - Ministério Público do Estado do Paraná;

III - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - Órgãos municipais gestores das políticas de Assistência Social, Educação, Saúde, Habitação, Esporte, Cultura e Lazer;

V - Conselho Tutelar.

Art. 5º O Serviço de acolhimento familiar é destinado a crianças e adolescentes entre zero e dezoito anos de idade e, excepcionalmente, a

jovens entre 18 (dezoito) e 21 (vinte e um) anos de idade, dependendo, nestes casos, de parecer técnico em que deverá constar o grau de autonomia alcançado pelo acolhido, a fim de se definir a necessidade de manutenção até os 21 (vinte e um) anos de idade, conforme disposto no art. 2º da Lei nº 8069/1990.

Art. 6º O Serviço de Acolhimento Familiar atenderá crianças e adolescentes do Município de Marilena que tenham seus direitos ameaçados ou violados e que necessitem de proteção.

Art. 7º A inclusão da criança ou do adolescente no Serviço de Acolhimento Familiar será realizada exclusivamente por determinação da autoridade judicial competente.

Parágrafo único. Os profissionais do Serviço de Acolhimento Familiar farão contato com as famílias acolhedoras habilitadas ao acolhimento, observadas as características e as necessidades da criança ou do adolescente.

CAPÍTULO III
DOS RECURSOS

Art. 8º O Serviço de Acolhimento Familiar contará com recursos orçamentários e financeiros alocados à Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como com os recursos oriundos do Fundo para Infância e Adolescência - FIA e de Convênios com o Estado e a União.

Art. 9º Os recursos alocados ao Serviço de Acolhimento Familiar serão destinados a oferecer:

I - Bolsa-auxílio para as famílias acolhedoras;

II- Manutenção dos vencimentos da Equipe Técnica e de Apoio;

III - capacitação continuada para a Equipe Técnica, preparação e formação das famílias acolhedoras;

IV - Espaço físico adequado e equipamentos necessários para que os profissionais prestem atendimento e acompanhamento às famílias do serviço;

V - Manutenção de veículo(s) disponibilizado(s) pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO IV
DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 10º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a editar normas e procedimentos de execução e fiscalização do Serviço Municipal de Acolhimento Familiar, por meio de Decretos, que deverão seguir a legislação nacional, bem como as políticas, planos e orientações dos demais órgãos oficiais.

Art. 11. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parcerias com organizações da sociedade civil, contratos com empresas de direito privado e termos de cooperação com outros órgãos públicos, na forma da legislação vigente, a fim de possibilitar a plena execução das atividades do Serviço Municipal de Acolhimento Familiar.

Art. 12. O Poder Executivo deverá compatibilizar a quantidade de famílias acolhedoras e de crianças e adolescentes acolhidos com as dotações orçamentárias existentes.

Parágrafo único: É assegurado o acesso prioritário das crianças e adolescentes acolhidos aos serviços de saúde, educação e assistência social, assim como a inclusão em programas de cultura, esporte, lazer e profissionalização.

CAPÍTULO V
DA EQUIPE TÉCNICA E COORDENAÇÃO DO SERVIÇO

Art. 13. A equipe que executará o Serviço de Acolhimento Familiar será composta por servidores que atuarão no serviço e terá, no mínimo, um Coordenador e uma Equipe Técnica psicossocial, nos termos das Orientações Técnicas para Serviços de Acolhimento de Crianças e Adolescentes da Política Nacional de Assistência Social.

§ 1º Outros profissionais poderão integrar a Equipe Técnica, de acordo com as necessidades do Serviço;

§ 2º Poderá o Poder Executivo firmar Acordos de Cooperação Técnica com outros municípios para fins de composição regionalizada da Equipe de Coordenação prevista neste artigo.

Art. 14. São atribuições da Coordenação do Serviço de Acolhimento Familiar:

I - Enviar o Termo de Adesão e o Termo de Desligamento da família acolhedora para a Secretaria que gesta a Política de Assistência Social do município do acolhido;

II - Encaminhar, em tempo hábil, relatório mensal à divisão administrativa e financeira da Secretaria responsável, com os dados necessários para o pagamento de bolsa- auxílio, bem como informar a necessidade de acréscimo do disposto no artigo 25;

III – remeter, quando solicitado, relatório, indicando todos os acolhidos no Serviço ao Juiz competente;

IV - Prestar informações ao Ministério Público e à autoridade judiciária competente sobre as crianças acolhidas;

V - Encaminhar à autoridade judiciária competente o PIA (Plano Individual de Atendimento) de todas as crianças e adolescentes acolhidos;

VI - Cumprir as obrigações previstas nesta Lei, bem como no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, as orientações técnicas para os Serviços de Acolhimento e legislações e normativas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

VII - monitorar, supervisionar e orientar a Equipe Técnica e de Apoio na execução do Serviço;

VIII - acompanhar e monitorar a inserção, a permanência e o desligamento das Famílias Acolhedoras.

Art. 15. São atribuições da Equipe Técnica:

I - Cadastrar, avaliar e preparar as famílias acolhedoras;

II - Acompanhar as famílias acolhedoras, família natural e extensa/ ampliada, crianças e adolescentes durante o acolhimento;

III - acompanhar as crianças e famílias nos casos de processo de reintegração familiar ou adoção;

IV - Elaborar e acompanhar a execução do PIA (Plano Individual de Atendimento) logo após o acolhimento;

V - - acompanhar sistematicamente a família acolhedora, a criança ou o adolescente acolhido e a família natural e ou extensa/ ampliada, contando com o apoio dos demais integrantes da rede de atenção e proteção social;

VI - Monitorar as visitas entre crianças, adolescentes, família natural e ou extensa e família acolhedora;

§ 1º Sempre que solicitado pela autoridade judiciária, a Equipe Técnica prestará informações sobre a situação da criança acolhida e informará sobre a possibilidade ou não de reintegração familiar, bem como providenciará relatório fundamentado ao Ministério Público ou Poder Judiciário, no qual conste a descrição pormenorizada das providências tomadas e a expressa recomendação, subscrita pelos técnicos do Programa, para a destituição do poder familiar, ou

destituição de Tutela ou Guarda, com vistas a subsidiar as decisões judiciais.

§ 2º Quando entender necessário, a Equipe Técnica prestará informações ao Juiz sobre a situação da criança acolhida e as possibilidades ou não de reintegração familiar.

CAPÍTULO VI
DAS FAMÍLIAS ACOLHEDORAS

Art. 16. A família acolhedora prestará serviço de caráter voluntário, o qual não gerará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício, funcional, profissional ou previdenciário com o Município ou com a entidade de execução do serviço.

Art. 17. Cada família poderá receber apenas uma criança ou adolescente por vez, à exceção dos grupos de irmãos.

Art. 18. São requisitos para que famílias ou pessoas participem do Serviço de Acolhimento de Crianças e Adolescentes em família acolhedora:

I - Ter no mínimo vinte e um (21) anos de idade, sem restrição quanto ao sexo e estado civil;

II - Comprovar residência no Município há pelo menos dois anos;

III - não estar habilitado, ou em processo de habilitação, nem interessado em adotar criança ou adolescente;

IV - Não ter nenhum membro da família que resida no domicílio envolvido com o uso abusivo de álcool, drogas ou substâncias assemelhadas;

V - Ter a concordância dos demais membros da família que convivem no mesmo domicílio;

VI - Apresentar boas condições de saúde física e mental;

VII - comprovar idoneidade moral e apresentar certidão de antecedentes criminais de todos os membros que residem no domicílio da família acolhedora;

VIII - comprovar a estabilidade financeira da família;

IX - Possuir espaço físico adequado na residência para acolher criança ou adolescente;

X - Parecer psicossocial favorável, expedido pela Equipe Interdisciplinar do Serviço de Acolhimento Familiar;

XI - participar das capacitações (inicial e continuada), bem como comparecer às reuniões e acatar as orientações da Equipe Técnica;

Art. 19. Atendidos todos os requisitos mencionados no artigo anterior, a família participante do Serviço assinará um Termo de Adesão ao Serviço Municipal de Acolhimento Familiar.

Art. 20. O requerimento de cadastro como família acolhedora deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de identificação, com foto, de todos os membros da família;

II - Certidão de nascimento ou casamento de todos os membros da família;

III - comprovante de residência;

IV - Certidão negativa de antecedentes criminais de todos os membros da família que sejam maiores de idade;

V - Comprovante de atividade remunerada de pelo menos um membro da família;

VI - Cartão de beneficio previdenciário, caso possua;

VII – Apresentar boa condição de saúde física e mental dos responsáveis;

VIII – Parecer psicossocial da equipe técnica favorável;

IX – Ter espaço físico na residência e adequado para acolher a(s) criança(s) ou adolescente(s);

X – Se comprometer a participar das reuniões e capacitações, realizadas pela equipe técnica, bem como acatar as orientações e proposições realizadas pela equipe;

Art. 21. A preparação das famílias que formalizarem o pedido para a habilitação aludido no artigo anterior, será feita mediante a participação em capacitação preparatória sobre os objetivos do serviço, a diferenciação com a medida de adoção, a recepção, a permanência e o desligamento das crianças, entre outros.

Art. 22 As famílias cadastradas e habilitadas receberão acompanhamento, preparação contínua e orientação, e deverão ser reavaliadas a cada 06 (seis) meses, no máximo, devendo a equipe avaliadora emitir relatório que permanecerá arquivado na pasta do habilitado.

Art. 23. São obrigações da família acolhedora:

I - Prestar assistência material, moral, educacional e afetiva à criança ou ao adolescente;

II - Atender às orientações da Equipe Técnica e participar do processo de acompanhamento e capacitação continuada;

III - prestar informações sobre a situação da criança ou do adolescente acolhido à Equipe Interdisciplinar do Serviço de Acolhimento Familiar;

IV - Contribuir na preparação da criança ou do adolescente para o retorno à família de origem ou extensa, e, na impossibilidade, a colocação em família substituta, sempre sob orientação da Equipe Interdisciplinar;

V - Comunicar à Equipe Técnica a impossibilidade da permanência do acolhido, responsabilizando-se pelos cuidados até novo encaminhamento, bem como a desistência em ser Família Acolhedora.

Art. 24 - O desligamento da família acolhedora poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - Solicitação por escrito, assinada em conjunto com a Equipe Técnica do Serviço, na qual constem os motivos e o prazo para efetivação do desligamento;

II - Descumprimento ou perda dos requisitos estabelecidos no art. 18 desta Lei, comprovado por meio de parecer técnico expedido pela Equipe Técnica do Serviço;

III - por determinação judicial.

CAPÍTULO VII
DA BOLSA-AUXÍLIO

Art. 25 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder às famílias acolhedoras uma bolsa-auxílio mensal para cada criança ou adolescente acolhido, a ser creditada, por meio de depósito bancário, em conta corrente ou poupança indicada para esta finalidade pelo membro familiar designado no Termo de Guarda e Responsabilidade;

§ 1º A bolsa-auxílio destina-se ao custeio das despesas com o acolhido, as quais compreendem: alimentação, vestuário, materiais escolares e pedagógicos, serviços e atendimentos especializados complementares à rede pública local, atividades de cultura e lazer,

transporte e demais gastos relativos à garantia dos direitos fundamentais previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente;

§ 2º Cada família acolhedora receberá uma bolsa-auxílio mensal correspondente a um salário mínimo por criança ou adolescente acolhido. Nos casos de irmãos acolhidos conjuntamente, o valor da bolsa será de meio salário mínimo para cada irmão(a) acolhido (a);

§ 3º O valor mensal da bolsa-auxílio será ampliado em 50% se o acolhido possuir uma ou mais das seguintes situações comprovadas por meio de laudo médico:

I – Pessoas com diagnóstico de neoplasia (câncer) e em tratamento;

II – Excepcionalmente, a critério da Equipe Técnica de Serviço, pessoa com deficiência, com diagnóstico de doenças degenerativas e/ou psiquiátricas que não tenham condições de desenvolver as atividades da vida diária (AVDs) com autonomia.

§ 4º A Coordenação e a Equipe Técnica do Serviço deverão manter em arquivo, na sede do Serviço, os laudos médicos e a avaliação das excepcionalidades previstas no parágrafo anterior pelo período mínimo de 10 (dez) anos.

§ 5º O beneficiário que receber a bolsa-auxílio estará isento da prestação de contas dos gastos, no entanto, a equipe técnica acompanhará sistematicamente prestado ao acolhido.

§ 6º A família acolhedora que receber o recurso na forma de bolsa-auxílio, mas não cumprir a responsabilidade familiar integral para com a criança ou o adolescente acolhido, ficará obrigada a ressarcir ao erário a importância recebida durante o período da irregularidade.

Art. 26 - A Família Acolhedora habilitada no Serviço Municipal de Acolhimento Familiar, receberá a Bolsa Auxílio, equivalente a um salário-mínimo nacional vigente, durante o período em que estiver com o acolhido sob sua guarda;

I – Quando se inserir ou se retirar a criança ou o adolescente acolhido da família acolhedora no decorrer do mês, pagar-se-á a esta o valor do mês em integral sempre que o tempo total de acolhimento for igual ou superior a 25 (vinte e cinco) dias;

II - Nos casos em que o acolhimento for inferior a 25 (vinte e cinco) dias, a família receberá a bolsa-auxílio proporcional aos dias de permanência;

III - Os acolhidos que recebem o Benefício de Prestação Continuada (BPC) ou qualquer outro benefício previdenciário ou assistencial, deverá ter 50% do benefício depositado em conta judicial. Salvo nos casos em que houver determinação judicial diversa, o restante será administrado pela família acolhedora que estiver com a guarda, visando ao atendimento das necessidades do acolhido, razão pela qual não terá direito ao aludido no artigo 25, § 3º;

Parágrafo único. A interrupção do acolhimento familiar, por quaisquer motivos, implica a suspensão imediata da concessão da bolsa-auxílio.

CAPÍTULO VIII
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 27 - O processo de Monitoramento e Avaliação do Serviço de Acolhimento em Família acolhedora será realizado pela Política Municipal de Assistência Social, conforme preconiza o Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Parágrafo único. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e aos Conselhos Tutelares, acompanhar e fiscalizar a regularidade do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, bem como encaminhar ao Juiz da Infância e Juventude relatório circunstanciado sempre que observar irregularidades.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28 - Aplicam-se estas regras, no que couber, às entidades conveniadas com o Município para execução do Serviço de Acolhimento Familiar.

Art. 29 - As despesas decorrentes da execução desta Lei observarão as seguintes disposições:
I - No exercício de 2025, as despesas serão custeadas com os recursos orçamentários da Secretaria de Assistência Social.
II - Nos exercícios subsequentes, as despesas serão previstas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais (LOAs) do município, de acordo com as diretrizes do Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 30 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de dezembro de 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito de Marilena

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:3D1A2842

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 019 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas dos recursos recebido pelo Fundo Nacional de Assistência Social para co-financiamento do Sistema Único de Assistência Social, executado no Exercício 2024, no âmbito do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Mariópolis Paraná, no uso de suas atribuições que lhes confere a lei 022/2015 e,

CONSIDERANDO

- Plenária realizada em 10 de dezembro de 2025,
- O disposto no artigo 30 da Lei Federal n.º 8.742/93 (LOAS),
- Orientações referentes à aplicação e reprogramação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS,
- Resolução do CNAS de nº 109, de 11 de novembro de 2009, que traz a "Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais"
- Portaria do MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar e conceder parecer favorável quanto a execução dos recurso executados no exercício de 2024 (dois mil e vinte e quatro), quanto a Execução Física e Financeira do SUAS, sendo Demonstrativo dos Serviços/ Programas, da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único (IGD/PBF), Gestão do Sistema Único de Assistência Social (IGD/SUAS), Indicações parlamentares para estruturação da rede de serviços, na como co-financiamento repassados pelo FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social, ao FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, executado no exercício de 2024. O CMAS aprovou por unanimidade a aplicabilidade e a totalidade dos recursos disponibilizados, considerando casos justificados pelo órgão gestor da assistência social

de saldos que não foram gastos em tempo hábil, sendo os mesmos reprogramados.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mariópolis, 10 de dezembro de 2025.

PATRICIA BORDIN FRANCESCATTO
Presidente

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:9757433F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CMAS Nº 021 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS com vigência 2026-2029.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARIÓPOLIS - CMAS, em Assembleia Geral Ordinária, realizada **no dia 08 de dezembro de 2021**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e

CONSIDERANDO

- Que o Plano Municipal de Assistência Social 2026-2029 atende a recomendação legal estabelecida pelos artigos 203 e 204 da Constituição Federal de 1988 (CF/88) no âmbito da Política de Assistência Social por meio da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Lei n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que exige pelo artigo 330, alínea III, que os municípios, estados e Distrito Federal instituam os Planos Municipais de Assistência Social;

- A articulação dos Planos de Assistência Social com outros instrumentos de planejamento público, como previsto na Constituição Federal de 1988.

- O Artigo 165 da Constituição definiu como forma de integração entre o plano e o orçamento a criação de três instrumentos legais: PPA, LDO e LOA. Complementam esses instrumentos a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000), que estabelece os contornos legais e procedimentos comuns para União, estados, Distrito Federal e municípios;

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social com vigência para o período 2026-2029.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA BORDIN FRANCESCATTO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:D15C263A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 022 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe APROVAÇÃO do Termo de Adesão e Plano de Ação do Piso único de Assistencia Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARIÓPOLIS - CMAS, em Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 10 de dezembro, no uso de suas atribuições legais e regimentais e **DELIBERAÇÃO Nº 059/2023 CEAS/PR**

RESOLVE

Art. 1º - APROVAR o **Termo de Adesão e Plano de Ação** do **Piso Único de Assistência Social,** considerando a **DELIBERAÇÃO Nº 059/2023 CEAS/PR, para o exercício de 2026,** na modalidade de cofinanciamento contínuo, para ações de Assistência Social, como aporte financeiro aos serviços da Proteção Social Básica, Especial, Aprimoramento da Gestão e Benefícios Eventuais, que será repassado ao município, pelo Fundo Estadual de Assistência Social.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA BORDIN FRANCESCATTO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:A4BC537A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 4566, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: Promoção Horizontal do Quadro Geral da Administração Pública, conforme Lei Municipal nº "1430/2011".

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011 e 2527/2023, decreta:

Art.1º Promove por Classe Horizontal, após Avaliação por Desempenho, o servidor abaixo relacionado de acordo com o Art. 42° da Lei Municipal nº 1430/2011.

Mat.	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
100507/1	Roberta de Oliveira D Amato	Técnico Administrativo	III-I-4-B	**III-I-4-C**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir 01 de janeiro de 2026, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de dezembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:00A95D61

GABINETE
DECRETO Nº 4567, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

Art. 1º EXONERAÇÃO de **LEONIDAS DE LIMA,** inscrito no CPF sob o nº 299.xxx.xxx-91 e portador da Carteira de Identidade RG nº 3.xxx.xxx-2 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO,** simbologia **CC-1**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º NOMEAÇÃO de **LEONIDAS DE LIMA,** inscrito no CPF sob o nº 299.xxx.xxx-91 e portador da Carteira de Identidade RG nº 3.xxx.xxx-2 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, REDE ELÉTRICA INTERNA E SERVIÇOS DE TELEFONIA,** simbologia **CC-1**, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 10 de dezembro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de dezembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:635C903A

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1598/2025 (AUTOS 32278/2022)

Ementa: Designa a Comissão para Prosseguimento do Processo de Sindicância Nº 32278/2022 e conclusão da apuração de materialidade e autoria dos ilícitos.

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos (Lei nº 1165/2008);
CONSIDERANDO os indícios de irregularidades apurados no Processo de Sindicância Nº 32278/2022, que apontam para a possível ocorrência de falsificação de documentos, fraude na execução de contratos e violação dos deveres funcionais;
CONSIDERANDO a necessidade de dar prosseguimento ao rito processual para a **completa apuração da materialidade e da autoria** dos ilícitos, conforme os limites do Processo de Sindicância;
CONSIDERANDO a nova composição da Comissão Permanente de Sindicância, estabelecida pelo Decreto Nº 4.518/2025, a qual será responsável por conduzir a fase de instrução e relatório final da Sindicância;
RESOLVE:
Art. 1º DETERMINAR O PROSSEGUIMENTO do Processo de Sindicância Nº 32278/2022, visando a completa apuração dos fatos e a coleta de provas que confirmem a materialidade e a autoria dos ilícitos relacionados à falsificação de assinatura e à fraude na prestação de serviços médicos pelas empresas IDEC SAÚDE LTDA e MEDPLAN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
Art. 2º DESIGNAR os servidores efetivos constantes no Decreto Nº 4.518/2025 para compor a **Comissão de Sindicância e Apuração** do processo em questão, com a seguinte composição:

PRESIDENTE	Henrique Buck Zella	100682/1
MEMBRO	Luciana Rocha Dos Santos	53295/2
MEMBRO	Ernesto Cordeiro Junior	82600/1
SUPLENTE	Edicleia Espinel Santos	101226
SUPLENTE	Tatiani Ribeiro	77330/2
APOIO JURÍDICO	Jeferson Almar Borges	72486/1

Art. 3º A Comissão terá o prazo de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua instalação, para a conclusão da fase de apuração da Sindicância, com a elaboração do Relatório Final, conforme previsto na Lei nº 1165/2008, admitida a prorrogação por igual período, mediante justificativa.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário no que couber.
Matinhos, 8 de Dezembro de 2025.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:5E7794CF

GABINETE
PORTARIA Nº 1599/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante ofício n° 671/2025-SMAS, resolve:

CONCEDER

Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 05 de janeiro a 03 de fevereiro de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
75493/1	Evelize Domingues de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	2024/2025
57185/1	Oseias do Nascimento	Auxiliar de Serviços Gerais	2024/2025
78379/1	Nelciany Calixto Do Amaral Rosa	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023
101071/1	Fabio Leandro Armindo	Motorista C	2022/2023
13846/1	Jackson Muller	Operador de Maquinas Pesadas	2018/2019
63410/1	Edinaldo Gomez da Silva	Motorista D	2023/2024
58408/1	Neide Silveira Santiago Lourenço	Auxiliar de Serviços Gerais	2023/2024
100500/1	Aline Gocks Cordeiro	Psicólogo	2023/2024
83593/1	Jonatan Levandoski	Motorista D	2023/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de janeiro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de dezembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8C495931

GABINETE
PORTARIA Nº 1600/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante ofício n° 671/2025-SMAS, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **15 (quinze) dias de férias**, a contar do dia 05 a 19 de janeiro de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	
84069/3	Dginane Linhares	Assistente Social II	2023/2024	

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de janeiro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de dezembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:CE77289A

GABINETE
PORTARIA Nº 1601/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante ofício n° 671/2025-SMAS, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **18 (dezoito) dias de férias**, a contar do dia 05 a 22 de janeiro de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
66800/2	Danieli Aparecida da Roza	Atendente Infantil	2023/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de janeiro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de dezembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:7B08E3B9

GABINETE
PORTARIA Nº 1602/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme ofício n° 671/2025-SMAS, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **15 (quinze) dias de férias**, a partir de 19 de janeiro a 02 de fevereiro de 2026, concedidas por meio da Portaria nº 1497/2024 e suspensas por meio da Portaria nº 054/2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
58998/1	Rosilene Leite Correa	Psicólogo	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 19 de janeiro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de dezembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8F3134D2

GABINETE
PORTARIA Nº 1603/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº 33298/2025, resolve:

CONCEDER

Art.1º A servidora DANIELLE PRISCILA TAVARES GONÇALVES POSTAL, matrícula nº 66656/1 ocupante do cargo público de Atendente Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Administração/Patrimônio, 056 (cinquenta e seis) dias de Licença Prêmio a contar do dia 02 de janeiro a 26 de fevereiro de 2026, referente ao período aquisitivo de 2015 a 2020, concedido pela Portaria 1084/2024 e suspensa pela Portaria 013/2025, conforme artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR 10 de dezembro de de 2025

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:9985696A

GABINETE
PORTARIA Nº 1604/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Período	Abono
16152/1	Romyleny Suramá da Silva Graf	05/12/2025 A 04/03/2026 (90 dias)	Não
16152/2	Romyleny Suramá da Silva Graf	05/12/2025 A 04/03/2026 (90 dias)	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de dezembro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de dezembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3BE39B69

GABINETE
PORTARIA Nº 1605/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art. 1° A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, do servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
83020/2	Edimar Funke Ribeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	30/11/2025 A 31/01/2026 (63) dias	Não

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 30 de novembro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de dezembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:87B0B43E

GABINETE
PORTARIA Nº 1606/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

Art.1º A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores

Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
82619/1	Flaviane Falaschi Ferreira	Atendente Infantil	01/12/2025 A 28/02/2026 (90) dias	Não

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de dezembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:20DAE2B2

GABINETE
PORTARIA Nº 1607/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
73466/1	Ester da Silva Bueno	Técnica em enfermagem	01/12/2025 A 28/02/2025 (90) dias	Não

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de dezembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:BE67989D

GABINETE
PORTARIA Nº 1608/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
66184/1	Emerson Luis Miranda	Enfermeiro	01/12/2025 A 29/05/2025 (180) dias	Não

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de dezembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:5B707E82

GABINETE
PORTARIA Nº 1609/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art.1º LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
100519/1	Juliana Oliveira de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	02/12/2025 A 31/12/2025 (30) dias	Não

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de dezembro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de dezembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:5B3DE97B

GABINETE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 4563, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: Promoção Horizontal do Quadro Geral da Administração Pública, conforme Lei Municipal nº "1430/2011".

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011 e 2527/2023, decreta:

Art.1º Promove por Classe Horizontal, após Avaliação por Desempenho, o servidor abaixo relacionado de acordo com o Art. 42° da Lei Municipal nº 1430/2011.

Mat.	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
100589/1	Sandro Sartori	Técnico Administrativo	III-I-4-B	**III-I-4-C**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir 01 de janeiro de 2026, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de dezembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:124EA0CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 085/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 085/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025

PROCESSO Nº 095/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: EVOLUÇÃO - SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ Nº: 12.979.651/0001-54

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA REFORMA E ADEQUAÇÕES – ESCOLA MUNICIPAL WALLACE TADEU DE MELLO E SILVA

ITEM	QTD	CÓDIGO IPM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	1	36335	serviços	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA REFORMA E ADEQUAÇÕES - ESCOLA MUNICIPAL WALLACE TADEU DE MELLO E SILVA, MUNICÍPIO DE MATINHOS/PR,	R$876.100,00	R$876.100,00
TOTAL						R$876.100,00

VALOR TOTAL: R$876.100,00 (oitocentos e setenta e seis mil e cem reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 480 (quatrocentos e oitenta) dias, contados a partir da assinatura

DATA DA ASSINATURA: 03/12/2025

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:1B78DCEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 02/2025
PROTOCOLO Nº 34834/2025
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS
TOMADORA: ADETUR LITORAL – AGÊNCIA DE DESENVOVLIMENTO CULTURA E DO TURISMO SUSTENTÁVEL DO LITORAL DO PARANÁ
CNPJ: 09.393.064/0001-21

OBJETO: PRESTAR SUPORTE PARA A REALIZAÇÃO DO NATAL DE MATINHOS NO PERÍODO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025 A 15 DE JANEIRO DE 2026, FICANDO A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL RESPONSÁVEL PARA REALIZAR O EVENTO, CONFORME ESPECIFICADO ABAIXO:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unid	Ação	Elemento
09	1	2023	3335041000000000

VALOR: R$ 980.312,02 (NOVECENTOS E OITENTA MIL, TREZENTOS E DOZE REAIS E DOIS CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2025

Matinhos-PR, 10 de dezembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Elisiane Dos Santos
Código Identificador:9FB72622

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRENCIA 004/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do agente de contratação, nomeado conforme Decreto nº 3756/2025 de 07/04/2025, e todos os atos referente ao certame disponível através do portal de licitação BLL COMPRAS, link https://bllcompras.com/Home/Login, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como ainda de acordo com as condições estabelecidas no edital supracitado, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde adjudicou o objeto da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025, que tem por finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA REFORMA E ADEQUAÇÕES – ESCOLA MUNICIPAL WALLACE TADEU DE MELLO E SILVA, para a seguinte empresa vencedora EVOLUÇÃO - SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.979.651/0001-54, no valor global de R$876.100,00 (oitocentos e setenta e seis mil e cem reais).

Matinhos, em 03 de dezembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:317BF43F

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA N.º005/2025

Instauração de Processo Administrativo para apuração de responsabilidade administrativa de pessoa jurídica

O Secretário Municipal de Controle Interno, JULIANO GONDIM VIANNA, nomeado nos termos do disposto no Decreto n.º 3439 de 03.01.2025, no uso de suas atribuições legais, conforme previsão do art. 3º, § 6º do Decreto Municipal n.º 63 de 15.02.2018,

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito EDUARDO ANTONIO DALMORA, no Processo n.º 35017/2025 ;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 12.846 de 01.08.2013 que regulamentou a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 63 de 15.08.2018 que no âmbito do Poder Executivo e na Lei Federal

nº12.846 de 01.08.2013, dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública do Município de Matinhos-PR;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO para apurar supostAS IRREGULARIDADES previstAs na Lei Federal n.º 12.846 de 01.08.2013, lei federal nº 14.133 de 01.04.2021, E DETERMINAR EVENTUAL RESPOnSABILIdade ADMINISTRATIVA da empresa **MEDPRIME CLÍNICA, GESTÃO E SAÚDE S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 23.481.981/0001-31, com sede em Curitiba-PR , conforme disposto no art. 3º do Decreto Municipal n.º 63 de 15.02.2018 e na Lei Federal n.º 12.486 de 01.08.2013, decorrente da execução do Contrato Administrativo nº 005/2025 e respectivos aditivos, firmado em razão da Dispensa de Licitação nº 003/2025.

Parágrafo único. Os fatos a serem apurados serão aqueles noticiados no processo administrativo nº 34.076/2025, cujo objeto é a apuração de possível divergência nos valores pagos à empresa MEDPRIME CLÍNICA, GESTÃO E SAÚDE S/A na prestação de serviços pediátricos na UPA-Praia Grande ao Município de Matinhos/PR, contratados por Dispensa de Licitação nº 003/2025 – Contrato Administrativo nº 005/2025 -Item 3, tendo como objeto a contratação de empresa para execução de serviços médicos à Secretaria de Saúde de Matinhos, e apuração de eventual prejuízo ao erário municipal.

Art. 2º. O Processo Administrativo para apuração da responsabilidade da empresa , será conduzido por **COMISSÃO PROCESSANTE**, nos termos do disposto no art. 4º do Decreto Municipal n.º 63 de 15.02.2018, composta pelos seguintes servidores públicos municipais:

I – ALDRIN VINICIUS CONGROSSI MOREIRA DOS SANTOS, matrícula n.º 100407 ;
II – ROBERTO COSTA , matrícula n.º 52450-2 ;
III – RENATO QUADROS DOS SANTOS, matrícula nº 74284-1.

Parágrafo único. A presidência da Comissão Processante criada nos termos desta Portaria ficará sob responsabilidade do servidor público descrito no inciso I e secretariado pelo servidor descrito no inciso II, ambos deste artigo; o servidor descrito no inciso III será membro suplente de cada um dos membros titulares, descritos nos incisos I e II deste artigo

Art. 3º. Para o cumprimento de suas atribuições a Comissão Processante poderá produzir, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, todas as aprovas em direito admitidas sendo que seus membros terão poder/direito de reportar-se, diretamente, aos órgãos, secretarias e departamentos da Administração Direta e Indireta do Município de Matinhos.

Art. 4º. A Comissão processante, designada nesta Portaria terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta Portaria, para concluir o processo de apuração e, ao final, deverá emitir relatório sobre os fatos apurados e eventual responsabilidade da Empresa descrita no caput do ART.1º , sugerindo, de forma motivada, as sanções a serem aplicadas, não descuidando-se da garantia ao contraditório e à ampla defesa conforme o disposto no art. 6º e no art. 13, ambos, do Decreto Municipal n.º 63 de 15.02.2018.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Controle Interno.

Matinhos, 10 de dezembro de 2025.

JULIANO GONDIM VIANNA
Secretário Municipal de Controle Interno
Decreto N.º 3439 de 03.01.2025

Publicado por:
David Andre Barbosa
Código Identificador:6E34BA95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRTO 028/2025 - RECESSO FINAL DE ANO 2025

DECRETO Nº 028/2025

SÚMULA: Dispõe sobre o recesso de final de ano no âmbito da Administração Pública Municipal de Mato Rico, no exercício de 2025.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado recesso de final de ano nas repartições públicas municipais no período de **19 de dezembro de 2025 (19/12/2025) a 04 de janeiro de 2026 (04/01/2026)**, retomando-se as atividades normalmente em **05 de janeiro de 2026**.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não se aplica aos serviços essenciais, especialmente aqueles relacionados à saúde, à limpeza pública e a outras atividades consideradas indispensáveis, que funcionarão em regime de plantão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Paço Municipal Luís Bini, Mato Rico – PR, 19 de dezembro de 2025.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:790A7584

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2025 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 011/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

Aditivo ao termo de Contrato de EXECUÇÃO DE OBRAS DE CERCAMENTO EM ALAMBRADO E CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DO TIPO TRANSBORDO COBERTO PARA CONDUÇÃO DOS RESIDUOS GERADOS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná e a empresa A. BARTOLI DE SOUZA LTDA - ME, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRASELVA, com sede na Avenida Dona Madalena, 41, centro, na cidade de Miraselva/Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.845.529/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor **JOÃO MARCOS FERRER**, portador do R.G nº 3.XXX.XXX-X SSP-PR e inscrito no CPF nº 3XX.XXX.XXX-XX.

CONTRATADA: A. BARTOLI DE SOUZA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.733.521/0001-38, sediada na Rua Ilha de marajó, 135, conjunto residencial ilha bela, município de Campo Mourão – PR, neste ato representada por sua sócia a senhora

ALDILENE BARTOLI DE SOUZA, portadora do R.G nº 1X.XXX.XXX e inscrito no CPF nº 0XX.XXX.XXX-XX.

As partes acordam em aditivar o presente contrato, no sentido de aumentar em R$ 23.640,57 (vinte e três mil seiscentos e quarenta reais e cinquenta e sete centavos) o valor do contrato original, equivalente à 17,39% do contrato original referente a inclusão de novos itens não contemplados na planilha orçamentária inicial, perfazendo um total de R$ 159.606,06 (cento e cinquenta e nove mil seiscentos e seis reais e seis centavos).

Continuam inalterados e em vigor os demais dispositivos do referido contrato.

Miraselva, 10 de dezembro de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

ALDILENE BARTOLI DE SOUZA
Representante Legal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:C826C1BB

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N.º 118/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2025
CHAMAMANTO PÚBLICO Nº 05/2025

CREDENCIANTE: Município de Miraselva, situada na Avenida Dona Madalena, 41, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.845.529/0001-05, na cidade de Miraselva, no Estado do Paraná.

CREDENCIADO:A L FERREIRA CONSTRUTORA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.595.083/0001-86, com sede em Pc Pe. Aurélio Basso 177, Centenário do Sul-Pr.

OBJETO:CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS, COM VISTAS À IMPLANTAÇÃO DE 60 (SESSENTA) UNIDADES HABITACIONAIS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – FGTS, EM PARCERIA COM O PROGRAMA CASA FÁCIL PARANÁ – PCFPR/COHAPAR.

VALOR ESTIMADO:O valor global estimado para a execução das 60 (sessenta) unidades habitacionais é de R$ 8.100.000,00 (oito milhões e cem mil reais). O valor individual por unidade habitacional é estimado em R$ 135.000,00.

PRAZO DE VIGÊNCIA:24 (vinte e quatro) meses a partir de sua assinatura**.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);
Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023 (Programa Minha Casa Minha Vida).
Decreto nº 11.430/2023 e Portarias MCID nº 724, 725 e 727/2023.
Lei Municipal nº 730/2025.
Demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis ao Programa MCMV-FGTS e PCFPR.

Gabinete do Prefeito 10/12/2025.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:8532C309

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
ERRATA DA PORTARIA N.º 098/2025

Súmula: ERRATA DA PORTARIA Nº 098 DE 09 de dezembro de 2025

ERRATA DA PORTARIA N.º 098/2025, que "Concede diárias ao Vereador Antonio da Agromania, para participação em evento de capacitação técnica na cidade de Curitiba-PR", publicada no Diário Oficial em 10 de dezembro de 2025,

ONDE SE LÊ:

"Ficam concedidas 03 (três) diárias, no valor total de R$ 1.221,06 (mil duzentos e vinte e um reais e seis centavos) [...]"

LEIA-SE:

"Fica concedida 01 (uma) diária, no valor de R$ 407,02 (quatrocentos e sete reais e dois centavos) [...]"

Palácio Marumbi, Morretes, 10 de dezembro de 2025.

JOÃO PELUSO
Presidente da Câmara Municipal de Morretes

Publicado por:
Fabricio Alexandre de Miranda Valerio
Código Identificador:B6E6625F

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES
EDITAL Nº 18, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025. EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 01/2025

EDITAL Nº 18, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PSS 01/2025

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MORRETES – FASMO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 50/2022, e considerando o Edital nº 01 do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, bem como o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação, ambos devidamente publicados nos endereços eletrônicos www.morretes.pr.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.

CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para comparecerem, dentro do prazo e munidos da documentação exigida, conforme descrito **no item 5 do edital nº 01/2025**.

1º - Os candidatos convocados deverão comparecer entre os dias **11 à 15 de dezembro de 2025**, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, no anexo do Hospital e Maternidade Municipal Doutor Alcídio Bortolin, situado na Rua Santos Dumont, nº 91, Morretes – PR, CEP 83370-000.

ENFERMEIRO (A) – CLASSIFICAÇÃO GERAL				
Classificação	**Nome Completo**	**Data Nascimento**	**RG**	**CPF**
32	ISRAEL CORREIA CINTRA	04/09/1972	59764110	61224448987
33	LUCIANA ALPENDRE SILVEIRA DE FREITAS	13/01/1973	4397567-6	85869082900
34	LUCIANA TRINDADE	13/02/1973	43294709	83912215987
35	CLAUDINEIA NUNES HONÓRIO	22/12/1973	62958464	95392530982

2º – os candidatos deverão apresentar, sob pena de eliminação, os documentos listados no item 5 do edital º 01/2025.

• CPF;
• RG;
• Cartão SUS;
• Certidão de nascimento que contenha o CPF ou RG e CPF de filhos de até 21 anos (se houver);

• Dados bancários (de preferência Banco do Brasil, caso não possua, pode ser outro banco).
• Certidão Negativa Criminal e Certidão Negativa Cível expedida pela comarca onde reside;
• Carteira de Trabalho;
• 1 foto 3x4 atual;
• Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral (https://www.tre-pr.jus.br/servicos eleitorais/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral);
• PIS ou PASEP (fotocópia);
• Certidão de nascimento ou casamento, se casado for (RG e CPF do cônjuge);
• Original e cópia do Comprovante de endereço atual, de no máximo 90 dias, que conste o nome do profissional a ser contratado e o CEP do endereço, ou declaração equivalente, na forma da Lei 7115/1983;
• Declaração de bens (fornecida no momento da admissão) ou declaração anual de imposto de renda;
• Declaração de acúmulo de cargo público (fornecida no momento da admissão);
• No caso de candidato do sexo masculino, apresentar certificado de reservista (fotocópia).
• O RG poderá ser substituído pela CTPS ou carteira de registro profissional junto ao conselho Profissional competente, uma vez que são documentos com foto.
• Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do emprego, mediante avaliação médica a ser entregue no ato da convocação);

3º - Os documentos exigidos nos itens 5.1 e 5.2 do edital nº 01/2025 e os títulos indicados no momento da inscrição, deverão ser apresentados em **cópias, DEVIDAMENTE ACOMPANHADOS PELOS ORIGINAIS**, para que a Comissão Especial para Elaboração do PSS possa atestar sua autenticidade, nos termos da Lei Federal n.º 13.726/2021. Os originais não serão retidos em nenhuma hipótese.

Dê-se ciência e cumpra-se,

EVERLLIN D C GUIGUER
Diretora Geral
FASMO

Publicado por:
Everllin Dina de Camargo Guiguer
Código Identificador:A01FAC3C

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES
EDITAL Nº 19, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025. EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 01/2025

EDITAL Nº 19, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PSS 01/2025

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MORRETES – FASMO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 50/2022, e considerando o Edital nº 01 do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação, bem como o Edital de Convocação n° 12/2025 e 14/2025, ambos devidamente publicados nos endereços eletrônicos www.morretes.pr.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.

TORNA PÚBLICA a presente **CONVOCAÇÃO** para **assinatura de contrato** dos candidatos abaixo relacionados.

O candidato deverá **comparecer no dia 12 de dezembro de 2025 às 08:00 hrs**, no anexo do Hospital e Maternidade Municipal Doutor Alcídio Bortolin, situado na Rua Santos Dumont, nº 91, Morretes – PR, CEP 83370-000, **para assinatura de contrato.**
O não comparecimento na data e horário estabelecidos implicará na desistência tácita da vaga, facultando à Fundação a convocação do próximo candidato aprovado, conforme ordem de classificação.

MÉDICO (A) GENERALISTA - CLASSIFICAÇÃO GERAL				
Classificação	**Nome Completo**	**Data Nascimento**	**RG**	**CPF**
04	ELENIR TEREZINHA SILVERIO TONON	TONON 06/12/1953	10397618	45598770920
05	SONIA MARIA GONZALES	03/09/1956	6875856	48453714053

MÉDICO (A) AUTORIZADOR - CLASSIFICAÇÃO GERAL				
Classificação	**Nome Completo**	**Data Nascimento**	**RG**	**CPF**
02	LEONARDO CAVADAS DA COSTA SOARES	24/07/1971	129989858	02893267700

Dê-se ciência e cumpra-se,

EVERLLIN D C GUIGUER
Diretora Geral
FASMO

Publicado por:
Everllin Dina de Camargo Guiguer
Código Identificador:01BDE704

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2553 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná
Decreto Nº 2553/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.361.0210.2.019	Realizar Transporte Escolar para Alunos - Ensino Funadamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
31107	Salário Educação	R$ 88.000,00
Total Suplementação:		**R$ 88.000,00**
Total Vinculado:		88.000,00
Total Ordinário:		0,00

Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
31107	Salário Educação	88.000,00
	Total	**88.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Paço Municipal, 9 de dezembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:65D18D99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2554 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná
Decreto Nº 2554/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.301.0160.2.036	Manutenção de programas de Atenção Básica	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
01495	Atenção Básica	R$ 15.000,00
	Total Suplementação:	**R$ 15.000,00**
Receita:1.7.1.3.50.11.01.000000	Fonte: 1000	15.000,00
	Total da Receita:	**R$ 15.000,00**
	Total Vinculado:	15.000,00
	Total Ordinário:	0,00
Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
1495	Atenção Básica	15.000,00
	Total	**15.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 9 de dezembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:431D5879

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº 98/2025
Pregão Eletrônico nº 41/2025

Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI.

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório N.º 98/2025 e Pregão Eletrônico N.º 41/2025, por força do inciso IV, art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a(s) autoridade(s) competente(s) resolve(m) **ADJUDICAR** o(s) objeto(s) do processo licitatório epigrafado, considerando o julgamento das propostas, lances, habilitação e análise recursal realizada pelo Agente de Contratação à(s) seguinte(s) empresa(s):

ZENITH LTDA, inscrita no CNPJ n.º 46623193000138, vencedora do(s) item(ns) 19 no valor total de R$ 1674,75 (um mil e seiscentos e setenta e quatro reais).

DESBRAVA ASSESORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n.º59566602000153, vencedora do(s) item(ns) 7 no valor total de R$ 1338,80 (um mil e trezentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).

SECURE GESTÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ n.º59024800000195, vencedora do(s) item(ns) 3,5,8,13,16 e 21 no valor total de R$ 13032,40 (treze mil e trinta e dois reais e quarenta centavos).

RFC COMERCIO DE UTILIDADES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 51214694000109, vencedora do(s) item(ns) 6,9,10 e 20 no valor total de R$ 2449,60 (dois mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).

MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ n.º18274923000105, vencedora do(s) item(ns) 14 no valor total de R$ 11.362,40 (onze mil e trezentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).

MONTEIRO@FERREIRA LTDA ME, inscrita no CNPJ n.º04070426000172, vencedora do(s) item(ns) 2,11 e 17 no valor total de R$ 15.772,96 (quinze mil e setecentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos).

MONTIBELER EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º02214939000184, vencedora do(s) item(ns) 12 no valor total de R$ 1432,76 (um mil e quatrocentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos).

BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA, inscrita no CNPJ n.º36091140000160, vencedora do(s) item(ns) 1,4,15 e 18 no valor total de R$ 14.244,44 (quatorze mil e duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

Em sequência, resolve(m) então **HOMOLOGAR** o referido procedimento, conforme delegação atribuída em seu Art. 1° do Decreto 560/2022.

[...]" Decreto Municipal 560/2022: art. 1º em razão de circunstâncias de índole técnica e jurídica e com intuito de acelerar o trâmite dos processos administrativos internos, fica delegada aos Secretários Municipais a competência para homologação das licitações e subscrição dos contratos administrativos municipais e aditivos, incluindo os convênios, termos de parceria e contratos de gestão, referentes a contratações da respectiva Secretaria." [...]

Por fim, convoca(m)-se a(s) proponente(s) supramencionada(s) para assinatura do respectivo instrumento contratual, nos termos do art. 90 da lei 14.133/2021.

Morretes, 08 de dezembro de 2025.

ADRIANA ASSUMPÇÃO	***EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER***	***MANOEL MEDEIROS MACHADO***
Secretária Municipal de Educação	Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento. Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas	Secretário Municipal de Saúde
MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO	***JESSICA RONCHINI MONTALVÃO***	***MARIANA MEDUNA MOSCARDI CHARELLO***
Secretária Municipal de Assistência Social	Secretária Municipal de Administração	Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo
GILTON DIAS JUNIOR		
Secretário Municipal de Cultura e Turismo		

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:02CA8424

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7635 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7635 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula: Determina o arquivamento de Processo Administrativo de Sindicância, instaurado pela Prefeitura Municipal de Morretes, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 68/2025, e Decreto nº 178/2021 que cria a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado para apurar conduta de funcionário público lotado na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria nº 7074/2025, conforme conclusão da Comissão deste processo, por não haver elementos suficientes para atribuição de responsabilidade administrativa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 10 de dezembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D3C1FC3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 131/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 32/2025

OBJETO: Aquisição de freezer vertical, visando atender às demandas dos abrigos e centros de convivência da Secretaria Municipal de Assistência Social.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Considerando a solicitação e justificativa para contratação do objeto proposto, procedendo a análise de documentos quanto ao objeto a ser contratado e com base na classificação das propostas onde o critério aplicado foi o de **MENOR VALOR.**

Considerando a informação da Secretaria da Fazenda, Divisão de Contabilidade e o arrazoado contido no Parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Poder, que, dentre outras ponderações, opina sobre a legalidade desta dispensa de licitação para o referente objeto**.**

Em conformidade com as informações constantes no Processo Administrativo nº 131/2025, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 560/2022.

DECIDE-SE:

Tendo como princípio a economicidade, e com fundamento nos termos do artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, **HOMOLOGO** a dispensa de licitação, em atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dito isso, **RATIFICO** a contratação da seguinte proposta:

EMPRESA:
FALCAO ELETRO LTDA
CNPJ nº 53.881.373/0001-85.

OBJETO:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Freezer Vertical, com os seguintes requisitos mínimos: Quantidade de portas: 1 (uma). Compartimentos internos: Mínimo de 7 Gavetas: mínimo 3 (três). Prateleiras removíveis: mínimo 4(quatro). Capacidade mínima: 230 litros. Tecnologia de refrigeração: Ciclo de degelo semiautomático (Cycle Defrost ou equivalente) Tipo de degelo: Manual, com dreno de degelo Classificação energética: Mínimo A Tensão de alimentação: 127V ou 220V, conforme necessidade. Medidas aproximadas: Altura: Entre 170 cm e 176 cm Largura: Até 60 cm (com porta aberta até 62 cm) Profundidade: Até 70 cm Peso: Até 55 kg Marca/Modelo Referência: Electrolux Garantia: mínima de 12(doze) meses.	Unidade	02	R$ 2.814,42	R$ 5.628,84

VALOR:
R$ 5.628,84 (cinco mil, seiscentos e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RED. 1006 - 08.001.08.244.0100.2.054.4.4.90.52.00.0. FONTE 31005.

Morretes, 10 de dezembro de 2025.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:18518184

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
OBJETO:
A presente Inexigibilidade de Chamamento Público tem como finalidade a celebração de parceria entre o Município de Morretes e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Morretes – APAE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.599.703/0001-11, com sede na Rua Almirante Frederico de Oliveira, nº 74, Morretes/PR. Tal parceria será formalizada por meio de Termo de Parceria, com o objetivo de viabilizar a transferência de recursos existentes no Fundo da Infância e Adolescência – FIA, através de Subvenção Social, conforme Projeto e Plano de Trabalho apresentados, para atendimento da inclusão digital, no aprendizado e no desenvolvimento dos alunos com deficiência, garantindo a continuidade dos serviços ofertados e ampliando o acesso a serviços de assistência social para pessoas com deficiência intelectual e múltipla, em conformidade com a aprovação da **Resolução nº 22/2025** do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
FUNDAMENTO LEGAL:
Art. 31, caput e inciso II (inexigibilidade), da Lei nº 13.019/2014.
VALOR DO REPASSE:
R$ 11.640,98 (Onze mil seiscentos e quarenta reais e noventa e oito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Secretaria de Assistência Social – Fonte 3880 – FIA – Subvenções Sociais.
DA JUSTIFICATIVA
Considerando que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Morretes – APAE é uma associação civil beneficente, sem fins econômicos, com atuação no Município de Morretes na área de assistência social, devidamente registrada no CMDCA sob o nº 002/2024;
Considerando que suas finalidades institucionais estão em consonância com o disposto no art. 33, incisos I, III, IV e V da Lei Federal nº 13.019/2014, e que a entidade cumpre os requisitos previstos nos incisos I, III, IV, V, VII, X e XI do art. 84-C da mesma norma;
Considerando ainda o disposto na **Lei Municipal nº 614/2020**, que autoriza a transferência de recursos financeiros doados por contribuintes, pessoas físicas ou jurídicas, às Organizações da Sociedade Civil por meio de incentivo fiscal, desde que tais valores estejam previamente depositados nas contas dos Fundos Municipais de Políticas Públicas;
Destaca-se que a APAE apresenta capacidade técnica e operacional comprovada, além de experiência consolidada na execução de projetos sociais voltados ao PCD e suas famílias em situação de vulnerabilidade, atendendo assim aos requisitos legais exigidos para a formalização de parcerias por **inexigibilidade de chamamento público**, conforme o caput do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.
Ademais, verifica-se que não há outras organizações da sociedade civil no Município de Morretes, devidamente registradas no CMDCA e aptas a desenvolver o objeto proposto, o que caracteriza a inviabilidade de competição em razão da natureza singular da parceria.
Diante do exposto, **sugere-se a formalização da parceria** por inexigibilidade de chamamento público, com a transferência de recursos no valor de **R$ 11.640,98**, em parcela única, à APAE, por ser

a única entidade atuante nesta esfera no município, conforme previsto no art. 31, caput, da Lei nº 13.019/2014.

Morretes, 10 de dezembro de 2025

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Nibelly Dos Anjos Rodrigues
Código Identificador:E0A2AFBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº 20, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRETES

Súmula: Aprova a adesão do Município de Morretes aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, com vistas ao recebimento de Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2025, conforme previsto na Resolução SESA nº 1898/2025.

O Conselho Municipal de Saúde de Morretes, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 973/91, alterada pela Lei nº 018/2004;

Considerando, a necessidade de fortalecimento da Atenção Primária à Saúde no Município de Morretes, com o objetivo de ampliar o acesso, qualificar a capacidade resolutiva do sistema municipal de saúde e atender às demandas da população com maior efetividade e humanização;
Considerando, o disposto na Resolução SESA nº 769/2019 e suas atualizações, que regulamentam a concessão de Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde;
Considerando que, conforme o Anexo I da Resolução SESA nº 1898/2025, o Município de Morretes está habilitado a pleitear 02 (dois) incentivos financeiros, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) cada, destinados à aquisição de veículos conforme as alternativas previstas na referida Resolução, compreendendo modelos enquadrados como Veículo Utilitário ou Veículo de 7 Lugares, conforme necessidade da Atenção Primária à Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a adesão do Município de Morretes aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, para fins de recebimento do Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, conforme previsto na Resolução SESA nº 1898/2025.
Art. 2º – Aprovar, nos termos do Anexo I da Resolução SESA nº 1898/2025, o recebimento de 02 (dois) incentivos financeiros, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) cada, destinados à aquisição de veículos conforme as alternativas previstas na Resolução, a serem utilizados no transporte sanitário de pacientes e no apoio às ações da Atenção Primária à Saúde.
Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Morretes, 10 de dezembro de 2025.

MARIA VICTÓRIA DA CRUZ
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – Morretes – CMS
Decreto Nº 2146/2025

Homologo a Resolução Nº 20/2025, nos termos do artigo XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde de Morretes
Portaria Nº 6613/2025

Publicado por:
Lilian Cristiane Machado
Código Identificador:DD458E41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
DISPENSA PRESENCIAL 04/2025 - AQUISIÇÃO DE TINTAS, MASSA CORRIDA E UTENSÍLIOS PARA PINTURA

DISPENSA PRESENCIAL Nº 04/2025
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
OBJETO: Aquisição de Tintas, Massa Corrida e Utensílios para Pintura.
PERÍODO DE PROPOSTAS
De: 11/12/2025 – Às 08:00 horas
Até 15/12/2025 – Às 17:00 horas
RETIRADA DO EDITAL: https://www.camaranac.pr.gov.br/portal/licitacao/andamento
LOCAL: Via email: licitacao@camaranac.pr.gov.br ou via presencial, Av Iguaçu, 171, Centro, Nova América da Colina, PR.
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS – SIM
HÁ PRIORIDADE PARA AQUISIÇÕES DE MICROEMPRESAS

Publicado por:
Sergio Bruniera Junior
Código Identificador:0B19712C

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
DISPENSA PRESENCIAL Nº 03/2025 - SERVIÇOS DE PINTURA

DISPENSA PRESENCIAL Nº 03/2025
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
OBJETO: Serviços de Pintura.
PERÍODO DE PROPOSTAS
De: 11/12/2025 – Às 08:00 horas
Até 15/12/2025 – Às 17:00 horas
RETIRADA DO EDITAL: https://www.camaranac.pr.gov.br/portal/licitacao/andamento
LOCAL: Via email: licitacao@camaranac.pr.gov.br ou via presencial, Av Iguaçu, 171, Centro, Nova América da Colina, PR.

Publicado por:
Sergio Bruniera Junior
Código Identificador:63A72B52

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2025

CONTRATANTE:CAMARA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
CONTRATADO: SUPERMERCADO LENA LTDA

OBJETO – AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA.

VALOR GLOBAL: R$ 39.070,40

VIGENCIA: 01/12/2025 A 31/12/2026

Nova América da Colina, 01 de dezembro de 2025

HENRIQUELI CAMPOS
Presidente CMNAC

Publicado por:
Sergio Bruniera Junior
Código Identificador:C1ED668D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Extrato de Publicação de Habilitação
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 92/2025
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº: 28/2025
OBJETO: Credenciamento de empresas para a prestação de serviços técnicos especializados em topografia.
A **Prefeitura Municipal de Nova América da Colina**, com base no **Art. 79 da Lei nº 14.133/2021**, torna público que a empresa **JB AGRIMENSURA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.648.529/0001-00, foi **HABILITADA** a integrar o cadastro de credenciados para a execução dos serviços de topografia, conforme a documentação apresentada e as exigências contidas no Edital de Credenciamento nº 28/2025.
A habilitação da referida empresa está condicionada à plena conformidade de sua documentação com os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica exigidos no edital, todos considerados atendidos pela Comissão de Credenciamento.
Nova América da Colina, 10 de dezembro de 2025.

WAGNER MARIANO DA SILVA
Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:D5B8065F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 117/2025

Credenciante: Município de Nova América da Colina, representado pela Prefeitura Municipal e pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos.
Credenciada: JB AGRIMENSURA LTDA – CNPJ 26.648.529/0001-00
Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados em topografia.
Regime de Execução: Os serviços serão executados por demanda, mediante a emissão de Ordens de Serviço pela credenciante, sem exclusividade para a credenciada.
Remuneração: O valor a ser pago por cada serviço será o estabelecido na Tabela de Preços do Termo de Referência, com base na quantidade efetivamente executada e atestada.
Pagamento: O pagamento será processado em até 30 dias após a entrega do serviço, a apresentação da nota fiscal eletrônica e o ateste formal pelo fiscal do contrato.
Vigência: O termo de credenciamento tem a vigência de 12 meses, a partir da data de assinatura.
Data de Assinatura: 10 de dezembro de 2025.
Gestor do Contrato: Sr. Mariano Bezerra de Melo.
Fiscal do Contrato: Sr. Rubens Barreto.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:D24620A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 216/2025

PORTARIA Nº 216/2025

Dispõe sobre a instauração de Procedimento Administrativo para apuração de suposto acidente envolvendo máquina niveladora pertencente ao Município de Nova América da Colina.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, Estado do Paraná, **TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo previsto no artigo 66, VI da Lei Orgânica Municipal e pela legislação administrativa vigente,
CONSIDERANDO os princípios que regem a administração pública, previstos no artigo 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento do Departamento de Obras, Transportes e Serviços Públicos notícia de suposto acidente ocorrido durante a execução de serviço público, envolvendo máquina niveladora pertencente ao Município;
CONSIDERANDO que, conforme relato, a referida máquina, ao transitar por via pública, teria ocasionado danos em veículo particular estacionado, tendo o proprietário apresentado pedido de indenização;
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de apurar os fatos que possam ensejar responsabilidade administrativa e patrimonial, à luz dos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência, contraditório e ampla defesa,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a abertura de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO, com a finalidade de apurar os fatos relacionados ao suposto acidente envolvendo máquina niveladora pertencente ao Município de Nova América da Colina, bem como verificar eventual responsabilidade administrativa e patrimonial.

Art. 2º. Designar os servidores JOSÉ CARLOS BEZERRA, CLAUDINEI COSTA E MAURO IKIGAME CALDEIRA para atuarem na comissão de inquérito, designando o primeiro para atuar como presidente, e o segundo como secretário, assegurando-lhes a gratificação prevista em lei pelo exercício temporário da função.

Art. 3º. Concluída a instrução, os autos deverão ser encaminhados à Procuradoria Jurídica do Município para análise e manifestação quanto às providências cabíveis, inclusive acerca do pedido de indenização formulado.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.

Nova América da Colina/PR, 09 de dezembro de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:E16ACBBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU – PR

AVISO DE LEILÃO Nº 002/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n. 78.103.884/0001-05, sediado na Vereador Valmor Gomes, Cidade de Nova Prata do Iguaçu – PR, neste ato representado pela Prefeita Municipal, ELIZETE CAVAZIN, **TORNA PÚBLICO**, através do Leiloeiro, o Servidor Municipal Sr.(a) Janderson Jandir Giotti, nomeado pelo Decreto Municipal nº 3774/2023, de 21 de setembro de 2023, realizará a venda de ativos inservíveis, ao final deste edital discriminados, através de **leilão público oficial on-line**, devidamente assessorado pela empresa Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda,

contratada para prestar serviços de tecnologia para vendas de ativos considerados inservíveis, conforme Contrato de Prestação de Serviço nº 020/2023. Todo o processo de realização do leilão será acompanhado pela comissão especial formada pelos servidores: Gerson Zatta, Sidney Gonçalves Alberton e Edson Calgarotto, nomeados pela Portaria Municipal nº 3932 de 19 de fevereiro de 2025, conforme dispõe a Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 3766/2023.
DATA DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO: O leilão será realizado no dia 14 de janeiro de 2026, a partir das 10:00h, exclusivamente na modalidade on line através do SUPERBID EXCHANGE (www.superbid.net) e ECKERT TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA (www.eckertleiloes.com.br).
VISITAÇÃO: Cabe aos interessados vistoriar os bens a serem apregoados até o dia 12 de janeiro de 2026 das 09:00horas as 11:00horas e das 14:00horas as 17:00horas. Os interessados deverão entrar em contato com o responsável Edson Calgarotto para agendamento de visitação no Município de Nova Prata do Iguaçu/PR, pelo telefone (46) 99107-4516, e-mail jandersongabinete@npi.pr.gov.br com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.
Os lotes a serem apregoados neste leilão encontram-se no seguinte endereço:
Rua Vereador Valmor Gomes, nº 11/59, Centro, CEP 85685-000, Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr.
RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do município de Nova Prata do Iguaçu, no endereço eletrônico **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 10 de dezembro de 2025.

JANDERSON JANDIR GIOTTI –
Leiloeiro

ELIZETE CAVAZIN –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:8A553A62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4032/2025

DECRETO Nº 4032/2025
DATA: 10/12/2025

SÚMULA: Determina Ponto Facultativo nas Secretarias e Departamentos Públicos Municipais do Município de Nova Prata do Iguaçu e, dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o artigo 2º da Lei Municipal nº 1447/2017.

DECRETA

Art. 1º - Fica determinado Ponto Facultativo nas Secretarias e Departamentos Públicos Municipais do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, **no dia 18 de dezembro de 2025,** consagrado a Padroeira do Município Nossa Senhora do Bom Parto, exceto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e as Escolas Públicas Municipais.

Parágrafo Único: As atividades consideradas essenciais, que deverão permanecer em funcionamento, serão definidas pelo Secretário Municipal de cada Secretaria.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 10 dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:9F8E91B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6022/2025

PORTARIA N.º 6022/2025
DATA: 10/12/2025

SÚMULA: Concede licença para tratamento de saúde para Servidor Público Municipal de Nova Prata do Iguaçu e, dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde para Servidor Público Municipal de Nova Prata do Iguaçu, conforme segue:

SERGIO FAUST, portador da matrícula nº 11351-1, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, com início em 26/11/2025 pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, de acordo com documentos apresentados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 26 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 10 dias do mês de dezembro de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:DF443F14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025

Edital nº 003/2025

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu – PR, no uso de suas atribuições legais, torna público o RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS nº 004/2025, conforme disposto nas Leis Municipal nº 1717/2022 e 1979/2025, destinado a contratação TEMPORÁRIA de servidor por tempo determinado de excepcional interesse público nos órgãos da Administração Direta do Poder Público.

TORNAR PÚBLICO

1º - O RESULTADO FINAL dos candidatos inscritos no Processo Seletivo, visando o preenchimento de vaga para contratação de profissional por prazo determinado**.**

Médico Veterinário - 40 horas

Colocação	Inscrição	Candidato	Pontuação Prova de Títulos
1º	04	Rodrigo Antônio Pigozzo	56
2º	02	Thalita Mye Ishiy	31
3º	01	Leticia Gandolfi Grahl	15

2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu/PR, 10 de dezembro de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:99CD4332

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 3409/2025

C Â M A R A M U N I C I P A L D E P A I Ç A N D U
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
E-mail: **camara@cmpaicandu.pr.gov.br** - Tel. (44) 3127-1200
Rua Onésio Francisco de Farias, nº 703, Jd. João Gerotto
CEP 87140-000 - Paiçandu – Paraná

LEI Nº 3409/2025

Súmula: Determina a instalação de fraldários nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Pronto Atendimento no município de Paiçandu, Estado do Paraná.

Autora: Vereadora Deisi Medeiros

O Presidente da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, Senhor Michael Brustulin, no uso de suas atribuições que, regimentalmente, lhes são atribuídas, e, com amparo no § 8º, Artigo 42, da Lei Orgânica do Município de Paiçandu, promulga o seguinte,
LEI

Art. 1º Fica determinado que todas as unidades básicas de saúde (UBS) e Pronto Atendimento no município de Paiçandu-PR deverão realizar a instalação de fraldários.

Parágrafo único. Entende-se por fraldário o ambiente acessível, higiênico e seguro que disponha de cobertura, bancada para troca de fraldas e descarte apropriado de lixo, de acordo com a regulamentação, instalados em áreas sem restrição de acesso.

Art. 2ºA quantidade, dimensão e os materiais que os constituirão serão determinados pelo Poder Executivo de modo a atender as dimensões e a capacidade de público dos locais acima citados.

Art. 3ºO Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 180 dias (cento e oitenta dias).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador José de Souza Rocha, 04 de Dezembro de 2025.

MICHAEL BRUSTULIN-
Presidente

THIAGO BORGES –
1º Secretário

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:5CD9832D

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 3421/2025

C Â M A R A M U N I C I P A L D E P A I Ç A N D U
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
E-mail: **camara@cmpaicandu.pr.gov.br** - Tel. (44) 3127-1200
Rua Onésio Francisco de Farias, nº 703, Jd. João Gerotto
CEP 87140-000 - Paiçandu – Paraná
LEI Nº 3421/2025

Súmula – Institui o Programa Municipal de Agendamento Inteligente e Atendimento Digital "Paiçandu Sem Fila", autoriza parcerias para sua execução, cria mecanismos de inclusão digital, avaliação pública, reconhecimento institucional, e dá outras providências.

Autoria: Vereador Guilherme Nunes.

O Senhor Presidente da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Paiçandu, Vereador Michael Brustulin, nos termos do §8º, Artigo 41 da Lei Orgânica do Município de Paiçandu, promulga a seguinte
LEI

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° Fica instituído, no âmbito do Município de Paiçandu, o Programa Municipal "Paiçandu Sem Fila", com o objetivo de modernizar os serviços públicos, reduzir o tempo de espera em atendimentos presenciais e disponibilizar serviços de forma digital, sempre que possível.

Parágrafo único. O programa será regido pelos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, publicidade e universalização do acesso aos serviços públicos, conforme previsto no art. 37 da Constituição Federal.

CAPÍTULO II – DAS DIRETRIZES E ABRANGÊNCIA

Art. 2º O Programa consistirá na implementação de ferramentas digitais e organizacionais para:
I – Realizar o agendamento prévio de atendimentos presenciais, por meio digital, telefônico ou presencial; II – Disponibilizar, sempre que tecnicamente viável, a prestação direta de serviços públicos de forma eletrônica, sem a necessidade de deslocamento do contribuinte aos órgãos municipais.

§1º Poderão ser disponibilizados de forma digital, entre outros, os seguintes serviços:
a) Solicitação e emissão de guias de ITBI, IPTU e taxas;
b) Consulta e protocolo de processos administrativos;
c) Acompanhamento de requerimentos, certidões e licenças;
d) Atualização de cadastros imobiliários ou mobiliários; e) Solicitação de fiscalização urbana ou ambiental; f) Solicitação de serviços de obras, limpeza urbana, iluminação pública e manutenção.

§2º A digitalização dos serviços previstos neste artigo será realizada de forma progressiva, conforme cronograma e capacidade técnica da administração pública.

Art. 3º O programa poderá ser aplicado, prioritariamente, aos seguintes setores e serviços:
I – Saúde pública municipal (consultas, exames, atendimentos); II – Setores de protocolo, tributação, cadastro imobiliário e fiscalização urbana; III – Secretaria de Obras e Serviços Públicos (manutenção urbana, iluminação, roçagem); IV – Secretaria de Assistência Social (CRAS, CREAS, programas e benefícios); V – Outros serviços definidos em regulamento.

CAPÍTULO III – DA EXECUÇÃO

Art. 4º O Poder Executivo poderá executar o programa por meio de:

I – Aplicativo oficial da Prefeitura, portal eletrônico ou sistema integrado ao site institucional;
II – Atendimento telefônico centralizado;
III – Totens de autoatendimento em locais públicos estratégicos;
IV – Apoio de agentes públicos treinados para auxiliar agendamentos presenciais, especialmente para cidadãos sem acesso à internet.

§1º Será garantido atendimento preferencial e suporte especial para idosos, pessoas com deficiência, gestantes e cidadãos em situação de vulnerabilidade digital.

§2º Poderão ser designados servidores como "Agentes de Inclusão Digital", com a função de orientar o público no uso das ferramentas de agendamento e atendimento eletrônico.

Art. 5º O sistema deverá garantir:
I – Confirmação e lembrete automático por SMS, e-mail ou WhatsApp;
II – Opção de cancelamento ou remarcação com facilidade;
III – Registro estatístico de dados como número de atendimentos, índice de comparecimento e tempo médio de espera.

CAPÍTULO IV – DAS PARCERIAS E TECNOLOGIA

Art. 6º O Poder Executivo poderá firmar parcerias, convênios ou termos de cooperação com universidades, empresas de tecnologia, startups, entidades sociais e órgãos estaduais ou federais, com vistas à implantação, manutenção e aperfeiçoamento do programa.

Art. 7º Fica autorizada a criação do "Portal Cidadão Paiçandu", como plataforma unificada de serviços públicos municipais, disponível em versão web e aplicativo oficial, incluindo:
I – Agendamento de atendimentos;
II – Consulta de processos, tributos e protocolos;
III – Acompanhamento de solicitações e serviços;
IV – Acesso direto a serviços digitais prestados remotamente.

CAPÍTULO V – DA AVALIAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

Art. 8º O Poder Executivo publicará relatório semestral sobre a execução do programa, contendo:
I – Número de atendimentos realizados por setor;
II – Indicadores de eficiência e tempo de espera;
III – Satisfação do usuário;
IV – Sugestões e críticas apresentadas pelos munícipes.

CAPÍTULO VI – DO CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO
Art. 9º O programa será implantado gradualmente, conforme o seguinte cronograma:
I – Serviços de saúde: até 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei;
II – Demais setores: até 180 (cento e oitenta) dias, conforme viabilidade técnica e orçamentária.

CAPÍTULO VII – DO INCENTIVO À EXCELÊNCIA E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Art. 10 Fica instituído o Selo "Município Sem Fila", a ser concedido anualmente às secretarias, unidades públicas ou servidores que se destacarem na eficiência do atendimento digital, conforme critérios definidos em regulamento próprio.

Art. 11. As ações do Programa "Paiçandu Sem Fila" deverão ser incluídas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), com previsão de metas, recursos e cronograma de execução.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 13° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador José de Souza Rocha, 20 de Outubro de 2025.

MICHAEL BRUSTULIN-
Presidente

THIAGO BORGES –
1º Secretário

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:AE72F08D

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
ARP 119-2025 - BURANO MÓVEIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.351/0001-94, com endereço FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI** portador da Cédula de Identidade nº 7.870.995-2, e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.744.339-18, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 31/2025, homologado em 05/12/2025, integrante do Processo Administrativo nº 51/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa BURANO MOVEIS EIRELI, CNPJ nº 40.729.290/0001-23, com endereço RUA JERONIMO BORDINHON, CEP 15110000, representada por VANDERLICE MOLEZIN INÁCIO, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 103.743.078-65, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:
A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de MOBILIÁRIO para atender as Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil, Escola de Ensino Especial, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Fundação de Educação do Município de Paiçandu** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela

entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade

gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o

pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 09 de dezembro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

BURANO MOVEIS EIRELI

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 17	Quant.: 1	Num: 075	240,00	**Total: 108.000,00**
Item: 17	Unidade: CONJUNTO	Marca: METALPAV	Modelo: CJA03	

Descrição: CJA-03 - CONJUNTO ALUNO TAMANHO 3. CONJUNTO PADRÃO FNDE COMPOSTO POR MESA E CADEIRA INDIVIDUAL PARA ALUNOS COM ESTATURA ENTRE 1,19 M E 1,42 M. A MESA POSSUI TAMPO EM MDF COM ESPESSURA DE 18 MM, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR COM LAMINADO MELAMÍNICO DE AL -
CJA-03 - Conjunto Aluno Tamanho 3. Conjunto padrão FNDE composto por mesa e cadeira individual para alunos com estatura entre 1,19 m e 1,42 m. A mesa possui tampo em MDF com espessura de 18 mm, revestido na face superior com laminado melamínico de alta pressão (0,8 mm), face inferior com chapa de balanceamento (0,6 mm), bordas em fita de PVC amarela, cantos arredondados e porta-livros em plástico injetado cinza. Estrutura metálica em tubo de aço carbono com pintura híbrida epóxi/poliéster na cor cinza. Cadeira com altura do assento de 350 mm, assento e encosto em polipropileno injetado ou compensado moldado, estrutura tubular de aço com acabamento compatível, atendendo integralmente aos critérios de acessibilidade, ergonomia e segurança do FNDE. COTA PRINCIPAL
Quantidade: 450 **Valor Unit.: 240,00** Total Item: 108.000,00

LOTE 18

Quant.: 1

Num: 326

245,00

Total: 36.750,00

Item: 18

Unidade: CONJUNTO

Marca: METALPAV Modelo: CJA03

Descrição: CJA-03 - CONJUNTO ALUNO TAMANHO 3. CONJUNTO PADRÃO FNDE COMPOSTO POR MESA E CADEIRA INDIVIDUAL PARA ALUNOS COM ESTATURA ENTRE 1,19 M E 1,42 M. A MESA POSSUI TAMPO EM MDF COM ESPESSURA DE 18 MM, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR COM LAMINADO MELAMÍNICO DE AL -
CJA-03 - Conjunto Aluno Tamanho 3. Conjunto padrão FNDE composto por mesa e cadeira individual para alunos com estatura entre 1,19 m e 1,42 m. A mesa possui tampo em MDF com espessura de 18 mm, revestido na face superior com laminado melamínico de alta pressão (0,8 mm), face inferior com chapa de balanceamento (0,6 mm), bordas em fita de PVC amarela, cantos arredondados e porta-livros em plástico injetado cinza. Estrutura metálica em tubo de aço carbono com pintura híbrida epóxi/poliéster na cor cinza. Cadeira com altura do assento de 350 mm, assento e encosto em polipropileno injetado ou compensado moldado, estrutura tubular de aço com acabamento compatível, atendendo integralmente aos critérios de acessibilidade, ergonomia e segurança do FNDE. COTA EXCLUSIVA ME-EPP
Quantidade: 150 **Valor Unit.: 245,00** Total Item: 36.750,00

LOTE 19

Quant.: 1

Num: 371

248,00

Total: 74.400,00

Item: 19

Unidade: CONJUNTO

Marca: METALPAV Modelo: CJA04

Descrição: CJA-04 - CONJUNTO ALUNO TAMANHO 4. CONJUNTO INDIVIDUAL PADRÃO FNDE, INDICADO PARA USUÁRIOS COM ESTATURA DE 1,33 M A 1,59 M. MESA COM TAMPO EM MDF DE 18 MM, MEDINDO 600 MM X 450 MM, ALTURA DE 670 MM, REVESTIDO COM FITA DE BORDA EM PVC E PORTA-LIVROS E - CJA-04 -
Conjunto Aluno Tamanho 4. Conjunto individual padrão FNDE, indicado para usuários com estatura de 1,33 m a 1,59
m. Mesa com tampo em MDF de 18 mm, medindo 600 mm x 450 mm, altura de 670 mm, revestido com fita de borda em PVC e porta-livros em plástico injetado. Estrutura da mesa em aço com pintura eletrostática. Cadeira com assento e encosto em polipropileno injetado, altura total de 730 mm, altura do assento de 380 mm, com estrutura metálica tubular de parede 1,50 mm e pintura eletrostática, sapatas de contato ao piso, atendendo integralmente aos critérios de acessibilidade, ergonomia e segurança do FNDE. COTA PRINCIPAL
Quantidade: 300 **Valor Unit.: 248,00** Total Item: 74.400,00

LOTE 20

Quant.: 1

Num: 935

248,00

Total: 24.800,00

Item: 20 Unidade: CONJUNTO Marca: METALPAV Modelo: CJA04

Descrição: CJA-04 - CONJUNTO ALUNO TAMANHO 4. CONJUNTO INDIVIDUAL PADRÃO FNDE, INDICADO PARA USUÁRIOS COM ESTATURA DE 1,33 M A 1,59 M. MESA COM TAMPO EM MDF DE 18 MM, MEDINDO 600 MM X 450 MM, ALTURA DE 670 MM, REVESTIDO COM FITA DE BORDA EM PVC E PORTA-LIVROS E - CJA-04 -
Conjunto Aluno Tamanho 4. Conjunto individual padrão FNDE, indicado para usuários com estatura de 1,33 m a 1,59
m. Mesa com tampo em MDF de 18 mm, medindo 600 mm x 450 mm, altura de 670 mm, revestido com fita de borda em PVC e porta-livros em plástico injetado. Estrutura da mesa em aço com pintura eletrostática. Cadeira com assento e encosto em polipropileno injetado, altura total de 730 mm, altura do assento de 380 mm, com estrutura metálica tubular de parede 1,50 mm e pintura eletrostática, sapatas de contato ao piso, atendendo integralmente aos critérios de acessibilidade, ergonomia e segurança do FNDE. COTA EXCLUSIVA ME-EPP
Quantidade: 100 **Valor Unit.: 248,00** Total Item: 24.800,00

LOTE 21

Quant.: 1

Num: 689

255,00

Total: 76.500,00

Item: 21

Unidade: CONJUNTO

Marca: METALPAV Modelo: CJA05

Descrição: CJA-05 - CONJUNTO ALUNO TAMANHO 5. CONJUNTO ESCOLAR PADRÃO FNDE INDICADO PARA USUÁRIOS COM ESTATURA DE 1,46 M A 1,76 M, COMPOSTO POR 01 MESA E 01 CADEIRA. TAMPO DA MESA EM MDF COM ESPESSURA DE 18 MM, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR COM LAMINADO MELAMÍNICO - CJA-
05 - Conjunto Aluno Tamanho 5. Conjunto escolar padrão FNDE indicado para usuários com estatura de 1,46 m a 1,76 m, composto por 01 mesa e 01 cadeira. Tampo da mesa em MDF com espessura de 18 mm, revestido na face superior com laminado melamínico de alta pressão (0,8 mm), bordas em PVC verde, cantos arredondados, porta-livros em polipropileno reciclado na cor cinza. Estrutura metálica em aço carbono com tubos laminados a frio e pintura híbrida epóxi/poliéster. Cadeira com assento e encosto em polipropileno injetado ou compensado moldado, pigmentados na cor verde, estrutura em tubo de aço com sapatas verdes. Altura do assento ao chão: 460 mm, atendendo integralmente aos critérios de acessibilidade, ergonomia e segurança do FNDE. COTA PRINCIPAL
Quantidade: 300 **Valor Unit.: 255,00** Total Item: 76.500,00

LOTE 22

Quant.: 1

Num: 344

255,00

Total: 25.500,00

Item: 22

Unidade: CONJUNTO

Marca: METALPAV Modelo: CJA05

Descrição: CJA-05 - CONJUNTO ALUNO TAMANHO 5. CONJUNTO ESCOLAR PADRÃO FNDE INDICADO PARA USUÁRIOS COM ESTATURA DE 1,46 M A 1,76 M, COMPOSTO POR 01 MESA E 01 CADEIRA. TAMPO DA MESA EM MDF COM ESPESSURA DE 18 MM, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR COM LAMINADO MELAMÍNICO - CJA-
05 - Conjunto Aluno Tamanho 5. Conjunto escolar padrão FNDE indicado para usuários com estatura de 1,46 m a 1,76 m, composto por 01 mesa e 01 cadeira. Tampo da mesa em MDF com espessura de 18 mm, revestido na face superior com laminado melamínico de alta pressão (0,8 mm), bordas em PVC verde, cantos arredondados, porta-livros em polipropileno reciclado na cor cinza. Estrutura metálica em aço carbono com tubos laminados a frio e pintura híbrida epóxi/poliéster. Cadeira com assento e encosto em polipropileno injetado ou compensado moldado, pigmentados na cor verde, estrutura em tubo de aço com sapatas verdes. Altura do assento ao chão: 460 mm, atendendo integralmente aos critérios de acessibilidade, ergonomia e segurança do FNDE. COTA EXCLUSIVA ME-EPP
Quantidade: 100 **Valor Unit.: 255,00** Total Item: 25.500,00

LOTE 34

Quant.: 1

Num: 688

889,00

Total: 17.780,00

Item: 34

Unidade: CONJUNTO

Marca: METALPAV Modelo: M-90

Descrição: CONJUNTO DE MESA E ASSENTO SEM ENCOSTO PARA REFEITÓRIO PARA ESTUDANTES DO 1° AO 5° ANO, COM IDADE, APROXIMADAMENTE, ENTRE 7 A 11 ANOS. TAMPO POR TAMPO DA MESA E ASSENTOS EM MDF DE 15 MM, COM REVESTIMENTO LAMINADO PET COLORIDO, COM ACABAMENTO EM PERFI -
Conjunto de mesa e assento sem encosto para refeitório para estudantes do 1° ao 5° ano, com idade, aproximadamente, entre 7 a 11 anos. Tampo por tampo da mesa e assentos em MDF de 15 mm, com revestimento laminado PET colorido, com acabamento em perfil de PVC, estrutura metálica com pintura epóxi-pó, na cor branca e tratamento antiferrugem. Tampo retangular de 180 x 55 cm, na cor branca, com altura de 68 cm, acompanha bancos com 40 cm de altura na cor branca. Garantia mínima de 2 anos contra defeitos de fabricação. COTA EXCLUSIVA ME- EPP

Quantidade: 20 **Valor Unit.: 889,00**

Total Item: 17.780,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 363.730,00

Publicado por:
Lorrayne Vitoria Barbosa Ribeiro
Código Identificador:0899A7B1

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
ARP 121-2025 - CITY CLEAN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.351/0001-94, com endereço FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI** portador da Cédula de Identidade nº 7.870.995-2, e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.744.339-18, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 31/2025, homologado em 05/12/2025, integrante do Processo Administrativo nº 51/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa CITY CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 48.256.518/0001-
17, com endereço AV. DAS AMÉRICAS, 13.685, CEP 22790701, representada por VINICIUS DOS SANTOS MOREIRA, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 603.939.653-92, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:

A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de MOBILIÁRIO para atender as Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil, Escola de Ensino Especial, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Fundação de Educação do Município de Paiçandu** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela

entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o

pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 09 de dezembro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

CITY CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 41	Quant.: 1	Num: 380	140,00	**Total: 7.000,00**
Item: 41	Unidade: UNIDADE	Marca: PLASOLUTION	Modelo: PALLET	

Descrição: PALLET TRANÇADO - INDICADO PARA GRANDES CARGAS, LEVE E ATÓXICO SUPERFÍCIE VAZADA DE FÁCIL ARMAZENAGEM, POSSIBILITANDO O EMPILHAMENTO DOS MESMOS - CARACTERÍSTICAS: - FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, LEVE E ATÓXICO INDICADO PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS , PRODUTOS - Pallet
trançado - Indicado para grandes cargas, leve e atóxico Superfície Vazada de fácil armazenagem, possibilitando o empilhamento dos mesmos - Características: - Fácil higienização, leve e atóxico indicado para Manipulação de alimentos , produtos laboratoriais, farmacêuticos e logística reversa Armazenamento, manuseio e transporte de cargas em geral - Indicado também para Áreas úmidas - Dimensão aproximada Altura: 150mm x Largura: 1000mm - Capacidade: Estática: 3000Kg Dinâmica: 1200Kg Produzido em plástico, leve e atóxico. Garantia de 1 ano.

Quantidade: 50 **Valor Unit.: 140,00**

Total Item: 7.000,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 7.000,00

Publicado por:
Lorrayne Vitoria Barbosa Ribeiro
Código Identificador:18B3578F

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
ARP 122-2025 - JF OFFICE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.351/0001-94, com endereço FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI** portador da Cédula de Identidade nº 7.870.995-2, e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.744.339-18, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 31/2025, homologado em 05/12/2025, integrante do Processo Administrativo nº 51/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa JS OFFICE COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 55.063.371/0001-04, com endereço AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO 4863, CEP 87503200, representada por ALELIANA
JAQUELINE DE LIMA, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 070.214.279-48, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:

A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de MOBILIÁRIO para atender as Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil, Escola de Ensino Especial, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Fundação de Educação do Município de Paiçandu** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado

excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 09 de dezembro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

JS OFFICE COMÉRCIO LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 11

Quant.: 1

Num: 395

100,00

Total: 10.000,00

Item: 11

Unidade: UNIDADE

Marca: MAQPEL Modelo: DIRETOR FIXA

Descrição: CADEIRA FIXA, MODELO SECRETÁRIA, COM ESTRUTURA INTEIRAMENTE CONFECCIONADA EM AÇO TUBULAR COM PINTURA EPÓXI, COMPOSTA POR QUATRO PÉS RETOS COM SAPATAS PLÁSTICAS PARA PROTEÇÃO DO PISO. ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE E
REVESTID - Cadeira fixa, modelo secretária, com estrutura inteiramente confeccionada em aço tubular com pintura epóxi, composta por quatro pés retos com sapatas plásticas para proteção do piso. Assento e encosto estofados com espuma de alta densidade e revestidos em tecido respirável e resistente. Dimensões aproximadas: altura total de 84 cm, largura de 45 cm, profundidade de 52 cm e altura do assento ao piso de 45 cm. Produto entregue montado ou pré-montado, conforme especificações do fornecedor.

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 100,00**

Total Item: 10.000,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 10.000,00

Publicado por:
Lorrayne Vitoria Barbosa Ribeiro
Código Identificador:04898648

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
ARP 127-2025 - AM SPECIAL

FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU
PAIÇANDU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.351/0001-94, com endereço FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI** portador da Cédula de Identidade nº 7.870.995-2, e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.744.339-18, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 31/2025, homologado em 05/12/2025, integrante do Processo Administrativo nº 51/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa AM SPECIAL LTDA, CNPJ nº 30.779.864/0001-14, com endereço AVENIDA PROFESSOR MARIO WERNECK, CEP 30575180, representada por ALINE BATISTA MARRA, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 061.379.476-10, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:
2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de MOBILIÁRIO para atender as Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil, Escola de Ensino Especial, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Fundação de Educação do Município de Paiçandu** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública
6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
16. Dos limites para as adesões
17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o

pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

51. O remanejamento somente poderá ser feito:

52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

61. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

69. Por razão de interesse público;

70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

72. DAS PENALIDADES

73. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

77. CONDIÇÕES GERAIS

78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

80. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.

81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 09 de dezembro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

_____

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

_____

AM SPECIAL LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 16	Quant.: 1	Num: 075	229,00	**Total: 22.900,00**
Item: 16	Unidade: CONJUNTO	Marca: ACHEI MÓVEIS	Modelo: CJA-01	
Descrição: CJA-01 - CONJUNTO ALUNO TAMANHO 1. CONJUNTO ESCOLAR INDIVIDUAL PADRÃO FNDE, COMPOSTO POR 01 MESA E 01 CADEIRA, INDICADO PARA ALUNOS COM ESTATURA ENTRE 0,93 M E 1,16 M, IDEAL PARA A PRÉ-ESCOLA. A MESA POSSUI TAMPO EM MDF, ESPESSURA DE 18 MM, REVESTIDO - CJA-01 - Conjunto Aluno Tamanho 1. Conjunto escolar individual padrão FNDE, composto por 01 mesa e 01 cadeira, indicado para alunos com estatura entre 0,93 m e 1,16 m, ideal para a pré-escola. A mesa possui tampo em MDF, espessura de 18 mm, revestido com laminado melamínico de alta pressão na face superior (0,8 mm) e chapa de balanceamento na face inferior (0,6 mm), acabamento texturizado na cor cinza e bordas com fita de PVC na cor laranja. Estrutura em aço carbono com tubos laminados a frio, pintura eletrostática híbrida epóxi e poliéster na cor cinza, com ponteiras e sapatas em polipropileno virgem na cor laranja. A cadeira é empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado ou compensado moldado, estrutura tubular de aço com pintura igual à da mesa. Altura do assento ao chão: 260 mm, atendendo integralmente aos critérios de				

acessibilidade, ergonomia e segurança do FNDE. COTA EXCLUSIVA ME - EPP		
Quantidade: 100	**Valor Unit.: 229,00**	Total Item: 22.900,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 22.900,00		

Publicado por:
Lorrayne Vitoria Barbosa Ribeiro
Código Identificador:A17BB6FB

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
ARP 130-2025 - CASA DAS ESCOLAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.351/0001-94, com endereço FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI** portador da Cédula de Identidade nº 7.870.995-2, e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.744.339-18, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 31/2025, homologado em 05/12/2025, integrante do Processo Administrativo nº 51/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa CASA DAS ESCOLAS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 51.916.510/0001-44, com
endereço RUA PARANA, CEP 84940000, representada por GABRIEL DIAS DEPIZOLI, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 083.832.459-20, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:
A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de MOBILIÁRIO para atender as Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil, Escola de Ensino Especial, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Fundação de Educação do Município de Paiçandu** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela

entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o

pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 09 de dezembro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

CASA DAS ESCOLAS DISTRIBUIDORA LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 29

Quant.: 1

Num: 840

899,00

Total: 53.940,00

Item: 29

Unidade: CONJUNTO

Marca: FAPAMES CJ180 Modelo: FAPAMES CJ180

Descrição: CONJUNTO DE MESA E ASSENTO SEM ENCOSTO PARA REFEITÓRIO PARA CRIANÇAS DE, APROXIMADAMENTE, 2 ANOS. TAMPO DA MESA E ASSENTOS EM MDF DE 15MM, COM REVESTIMENTO LAMINADO PET COLORIDO, COM ACABAMENTO EM PERFIL DE PVC, ESTRUTURA METÁLICA COM PINTURA EPÓXI-P - Conjunto de mesa e assento sem encosto para refeitório para crianças de, aproximadamente, 2 anos. Tampo da mesa e assentos em MDF de 15mm, com revestimento laminado PET colorido, com acabamento em perfil de PVC, estrutura metálica com pintura epóxi-pó na cor branca e tratamento antiferrugem. Tampo retangular de 180 x 55 cm, na cor branca, com altura de 41 cm, acompanha bancos de 26 cm de altura na cor branca. Garantia mínima de 2 anos contra defeitos de fabricação. COTA PRINCIPAL

Quantidade: 60		**Valor Unit.: 899,00**			Total Item: 53.940,00
LOTE 30	Quant.: 1		Num: 689	899,00	**Total: 17.980,00**

Item: 30

Unidade: CONJUNTO

Marca: FAPAMES CJ180 Modelo: FAPAMES CJ180

Descrição: CONJUNTO DE MESA E ASSENTO SEM ENCOSTO PARA REFEITÓRIO PARA CRIANÇAS DE, APROXIMADAMENTE, 2 ANOS. TAMPO DA MESA E ASSENTOS EM MDF DE 15MM, COM REVESTIMENTO LAMINADO PET COLORIDO, COM ACABAMENTO EM PERFIL DE PVC, ESTRUTURA METÁLICA COM PINTURA EPÓXI-P - Conjunto de mesa e assento sem encosto para refeitório para crianças de, aproximadamente, 2 anos. Tampo da mesa e assentos em MDF de 15mm, com revestimento laminado PET colorido, com acabamento em perfil de PVC, estrutura metálica com pintura epóxi-pó na cor branca e tratamento antiferrugem. Tampo retangular de 180 x 55 cm, na cor branca, com altura de 41 cm, acompanha bancos de 26

cm de altura na cor branca. Garantia mínima de 2 anos contra defeitos de fabricação. COTA EXCLUSIVA ME-EPP

Quantidade: 20		**Valor Unit.: 899,00**			Total Item: 17.980,00
LOTE 31	Quant.: 1		Num: 763	899,00	**Total: 53.940,00**

Item: 31

Unidade: CONJUNTO

Marca: FAPAMES CJ180B Modelo: FAPAMES CJ180B

Descrição: CONJUNTO DE MESA E ASSENTO SEM ENCOSTO PARA REFEITÓRIO PARA CRIANÇAS, DE APROXIMADAMENTE, 3 A 5 ANOS. TAMPO DA MESA E ASSENTOS EM MDF DE 15MM, COM REVESTIMENTO LAMINADO PET COLORIDO, COM ACABAMENTO EM PERFIL DE PVC, ESTRUTURA METÁLICA COM PINTURA
EPÓ - Conjunto de mesa e assento sem encosto para refeitório para crianças, de aproximadamente, 3 a 5 anos. Tampo da mesa e assentos em MDF de 15mm, com revestimento laminado PET colorido, com acabamento em perfil de PVC, estrutura metálica com pintura epóxi-pó, na cor branca e tratamento antiferrugem. Tampo retangular de 180 x 55 cm,
na cor branca, com altura de 51 cm, acompanha bancos com 30 cm de altura na cor branca. Garantia mínima de 2 anos contra defeitos de fabricação. COTA PRINCIPAL

Quantidade: 60		**Valor Unit.: 899,00**			Total Item: 53.940,00
LOTE 32	Quant.: 1		Num: 440	899,00	**Total: 17.980,00**

Item: 32 Unidade: CONJUNTO Marca: FAPAMES CJ180B Modelo: FAPAMES CJ180B

Descrição: CONJUNTO DE MESA E ASSENTO SEM ENCOSTO PARA REFEITÓRIO PARA CRIANÇAS, DE APROXIMADAMENTE, 3 A 5 ANOS. TAMPO DA MESA E ASSENTOS EM MDF DE 15MM, COM REVESTIMENTO LAMINADO PET COLORIDO, COM ACABAMENTO EM PERFIL DE PVC, ESTRUTURA METÁLICA COM PINTURA
EPÓ - Conjunto de mesa e assento sem encosto para refeitório para crianças, de aproximadamente, 3 a 5 anos. Tampo da mesa e assentos em MDF de 15mm, com revestimento laminado PET colorido, com acabamento em perfil de PVC, estrutura metálica com pintura epóxi-pó, na cor branca e tratamento antiferrugem. Tampo retangular de 180 x 55 cm,
na cor branca, com altura de 51 cm, acompanha bancos com 30 cm de altura na cor branca. Garantia mínima de 2 anos contra defeitos de fabricação. COTA EXCLUSIVA ME-EPP

Quantidade: 20		**Valor Unit.: 899,00**			Total Item: 17.980,00
LOTE 33	Quant.: 1		Num: 632	899,00	**Total: 53.940,00**

Item: 33

Unidade: CONJUNTO

Marca: FAPAMES CJ180C Modelo: FAPAMES CJ180C

Descrição: CONJUNTO DE MESA E ASSENTO SEM ENCOSTO PARA REFEITÓRIO PARA ESTUDANTES DO 1° AO 5° ANO, COM IDADE, APROXIMADAMENTE, ENTRE 7 A 11 ANOS. TAMPO POR TAMPO DA MESA E ASSENTOS EM MDF DE 15 MM, COM REVESTIMENTO LAMINADO PET COLORIDO, COM ACABAMENTO EM PERFI -
Conjunto de mesa e assento sem encosto para refeitório para estudantes do 1° ao 5° ano, com idade, aproximadamente, entre 7 a 11 anos. Tampo por tampo da mesa e assentos em MDF de 15 mm, com revestimento laminado PET colorido, com acabamento em perfil de PVC, estrutura metálica com pintura epóxi-pó, na cor branca e tratamento antiferrugem. Tampo retangular de 180 x 55 cm, na cor branca, com altura de 68 cm, acompanha bancos com 40 cm de altura na cor branca. Garantia mínima de 2 anos contra defeitos de fabricação. COTA PRINCIPAL

Quantidade: 60 **Valor Unit.: 899,00**

Total Item: 53.940,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 197.780,0

Publicado por:
Lorrayne Vitoria Barbosa Ribeiro
Código Identificador:5182213C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 142

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 53/2025, homologado em 05/12/2025, integrante do Processo Administrativo nº 109/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa S & M SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, CNPJ nº 19.050.676/0001-18, com endereço RUA CARLOS ROBERTO SEGUEZZI,
CEP 87140000, representada por DEVANIR APARECIDO DA SILVA, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 668.522.859-87, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:

A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **O presente instrumento visa através de REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços na área de medicina do trabalho, saúde ocupacional e segurança do trabalho e de conformidade com Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR 07, NR 09, NR 15, NR 16, NR 17 e entre outras), que tratam da segurança e saúde dos funcionários no local de trabalho, garantindo assim o fiel cumprimento dos direitos e deveres dos empregad** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº

14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 10 de dezembro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

S & M SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 2	Quant.: 1	Num: 022	29,39	**Total: 8.817,00**
Item: 7	Unidade: SERVICO	Marca: Serviço	Modelo:	

Descrição: EXAME CLÍNICO ADMISSIONAL, PERIÓDICO, DEMISSIONAL, RETORNO AO TRABALHO E MUDANÇA DE FUNÇÃO CONFORME E-SOCIAL E LEGISLAÇÃO VIGENTE (3 VIAS) - Exame clínico admissional, periódico, demissional, retorno ao trabalho e mudança de função conforme e-social e legislação vigente (3 vias).

Quantidade: 300 **Valor Unit.: 29,39**

Total Item: 8.817,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 8.817,00

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:B6562BE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 143

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 53/2025, homologado em 05/12/2025, integrante do Processo Administrativo nº 109/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa RESULT SEGURANCA DO TRABALHO LTDA, CNPJ nº 48.417.169/0001-78, com endereço RUA GRACIOSA MARTINELLO, CEP 85504807,
representada por ANDERSON FELIPE CHEROBIN, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 068.486.459-23, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:
A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **O presente instrumento visa através de REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços na área de medicina do trabalho, saúde ocupacional e segurança do trabalho e de conformidade com Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR 07, NR 09, NR 15, NR 16, NR 17 e entre outras), que tratam da segurança e saúde dos funcionários no local de trabalho, garantindo assim o fiel cumprimento dos direitos e deveres dos empregad** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.

Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 10 de dezembro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

RESULT SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 875	6.099,00	**Total: 6.099,00**
Item: 1	Unidade: SERVICO	Marca: Serviço	Modelo:	

Descrição: NR 07 - PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA PREFEITURA DE PAIÇANDU), EM FORMATO VIRTUAL E FÍSICO, CONFORME E-
SOCIAL - NR 07 - PCMSO - Programa de Controle Médico De Saúde Ocupacional (Todos os estabelecimentos da prefeitura de Paiçandu), em formato Virtual e físico, conforme e-social.
Quantidade: 1 **Valor Unit.: 1.200,00** Total Item: 1.200,00

Item: 2

Unidade: SERVICO

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: NR 09 - PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA PREFEITURA DE PAIÇANDU), EM FORMATO VIRTUAL E FÍSICO, CONFORME E-SOCIAL - NR 09 - PGR -
Programa de Gerenciamento de Riscos (Todos os estabelecimentos da prefeitura de Paiçandu), em formato Virtual e físico, conforme e-social.
Quantidade: 1 **Valor Unit.: 1.600,00** Total Item: 1.600,00

Item: 3

Unidade: SERVICO

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: NR 15 E 16 - LIP - LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE (TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA PREFEITURA DE PAIÇANDU), EM FORMATO VIRTUAL E FÍSICO, CONFORME E-
SOCIAL - NR 15 E 16 - LIP - Laudo de Insalubridade e Periculosidade (Todos os estabelecimentos da prefeitura de Paiçandu), em formato Virtual e físico, conforme e-social.
Quantidade: 1 **Valor Unit.: 899,00** Total Item: 899,00

Item: 4

Unidade: SERVICO

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: NR 17 - AET - ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO (TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA PREFEITURA DE PAIÇANDU), EM FORMATO VIRTUAL E FÍSICO, CONFORME E-SOCIAL - NR 17 - AET - Análise
Ergonômica do Trabalho (Todos os estabelecimentos da prefeitura de Paiçandu), em formato Virtual e físico, conforme e-social.
Quantidade: 1 **Valor Unit.: 300,00** Total Item: 300,00

Item: 5

Unidade: SERVICO

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO (TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA PREFEITURA DE PAIÇANDU), EM FORMATO VIRTUAL E FÍSICO, CONFORME E-
SOCIAL - LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (Todos os estabelecimentos da prefeitura de Paiçandu), em formato Virtual e físico, conforme e-social.
Quantidade: 1 **Valor Unit.: 2.000,00** Total Item: 2.000,00

Item: 6

Unidade: SERVICO

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: PPP - PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO (CONFORME NECESSIDADE DA PREFEITURA DE PAIÇANDU), EM FORMATO VIRTUAL E FÍSICO, CONFORME E□SOCIAL - PPP - Perfil Profissiográfico
Previdenciário (conforme necessidade da prefeitura de Paiçandu), em formato Virtual e físico, conforme e□social

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 1,00**

Total Item: 100,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 6.099,00

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:647D0394

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 21/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2025
AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE, cujo o objetivo é a Aquisição (VEICULO AUTOMOTOR HATCH 0 KM), por Adesão a Ata 087 SECID PARANA, Pregão N° 116/2025 – GMS, Convenio N° 1202/2025 entregue em parcela única para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no valor de **R$ 108.900,00 (cento e oito mil, novecentos reais)**, a favor da empresa: **PINHEIROS VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.692.763/0001-03, conforme documentação em anexo.

Paiçandu, 10 de dezembro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:62D029DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 132

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº. 132/2025

ORIGEM:	INEXIGIBILIDADE Nº 23/2025
CONCEDENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ENTIDADE	**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAIÇANDU – APAE**
CNPJ/CPF:	79.696.647/0001-50
OBJETO:	O presente termo de FOMENTO, decorrente do Processo Administrativo de Licitação por **Inexigibilidade n.º 23/2025**, tem por objeto o repasse da importância no valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), conforme o cronograma de desembolso, para firmar um termo de FOMENTO entre o município e entidade que visa o com finalidade de firmar um termo de FOMENTO entre o município e entidade de Organização da Sociedade Civil, APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais), com a finalidade de firmar Termo de Colaboração entre o Município e a Organização da Sociedade Civil – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), com vigência de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de assinatura do referido convênio. A APAE tem por objetivo prestar atendimento socioassistencial, bem como realizar ações de habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência intelectual e/ou múltiplas deficiências, promovendo sua inclusão e participação comunitária. A entidade atua no desenvolvimento das potencialidades das pessoas com deficiência, abrangendo aspectos intelectuais, éticos, cívicos, sociais e físicos, de forma a assegurar o exercício pleno de seus direitos e garantias fundamentais, oriundos de Emenda Parlamentar nº 202540660007, com programação nº 411750320250001, destinada à modalidade de custeio, conforme descrito no Plano de Trabalho apresentado pela entidade e devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, por meio da Resolução nº 25/2025 a ser utilizada na modalidade de custeio, em única parcela conforme cronograma de desembolso, **conforme detalhado no Plano de Trabalho.**
VALOR GLOBAL:	R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), em dezembro/2025**,** em única parcela conforme cronograma de desembolso.
BASE LEGAL:	Lei Municipal nº 2533/2017, Lei 14.133/2021, Artigo 31 da Lei 13.019/2014 e Lei 13.204/2015.
VIGÊNCIA	10 de dezembro de 2025 a 09 dezembro de 2029.
ASSINATURA	10 de dezembro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:7D9BAD54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SESSÕES DE JULGAMENTO 18/02/2026 E 24/02/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em conformidade com o disposto no art. 184 do Regimento Interno, convoca **sessões de julgamento** para os dias **18 (dezoito) e 24 (vinte e quatro) de fevereiro de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 20 (vinte) horas**, para 1ª e 2ª discussão, respectivamente, do **projeto de decreto legislativo nº 725/2025**, que "Aprova a Prestação de Contas do Termo de Adesão nº 122.012.026-4/2012 do Município de Palmeira, relativas ao exercício de 2012, e dá outras providências".

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2025.

DIEGO ZANETTI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivano Cherobim
Código Identificador:C10FE24D

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 56/2025 - LEONIDES MACHADO NIZER

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 56/2025 - LEONIDES MACHADO NIZER

Ata de Registro de Preços n.º: 56/2025
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
CNPJ: 77.780.252/0001-05
Contratada: LEONIDES MACHADO NIZER
CNPJ: 07.933.827/0001-05
Processo Administrativo: 535/2025
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n°. 09/2025
Objeto: Aquisição de coffee break para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.
Valor: R$ 12.720,00 (doze mil setecentos e vinte reais).
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Data da assinatura: 10/12/2025

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:A6E0E2CB

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBLIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 09/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBLIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 09/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1052/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21, resolve homologar a Inexigibilidade de Licitação n°. 09/2025, e adjudicar o objeto desta contratação nos termos que seguem:
Objeto: Prestação de serviço de tarifas bancárias para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.
Empresa Contratada: CAIXA ECONOMICA FEDERAL S/A, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com o valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais).

Publique-se.

05 de dezembro de 2025

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:824AAFB6

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1384/2025: CONCEDE SEMIDIÁRIA AO VEREADOR JOVANE SEBASTIÃO FERREIRA (VANE)

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 82/2011 do Poder Legislativo Municipal, a Lei Municipal nº 3.693/2014 e o processo nº 1083/2025,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a concessão de semidiária ao Vereador abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas para a participação no curso/evento "Encerramento anual do Projeto Maestro da Bola", no dia 13/12/2025, na cidade de Curitiba/PR.
Previsão orçamentária
Dotação: 01.001.01.031.0001.2002
Desdobramento: 3.3.90.14.00.00

Vereador	Cargo	Matrícula	Total da semidiária
Jovane Sebastião Ferreira (Vane)	Vereador	118	R$ 127,14 (cento e vinte e sete reais e quatorze centavos)

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2025.

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivano Cherobim
Código Identificador:695C66B9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1691/2025 - LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

Contrato n.º: 1691/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA - CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - CNPJ/CPF: 19.207.352/0001-40
Processo Administrativo: 74/2021
Modalidade de Licitação: PREGÃO Nº 03/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implementação, gerenciamento, administração, fiscalização, supervisão, emissão e fornecimento de cartão magnético ou eletrônico, munidos de senha de acesso, para aquisição de gêneros de alimentação em estabelecimentos comerciais do município (supermercados, padarias, armazéns, açougues e similares), com bloqueio para a compra de bebidas alcoólicas e cigarros, destinados as pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social, através de atendimentos realizados pelo CRAS - Centro de Referência em Assistência Social do Município
Valor: R$ 170.547,30 (cento e setenta mil quinhentos e quarenta e sete reais e trinta centavos).
Período de vigência: O prazo de vigência do contrato será de 107 (cento e sete) dias a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93 por acordo entre as partes e caso haja interesse da Administração Pública.
Data da assinatura: 26/12/2025.

Publique-se.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:258E15BB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1692/2025 - GRANEMANN & IASIAK LTDA

Contrato n.º: 1692/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA - CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - CNPJ/CPF: 19.207.352/0001-40
Processo Administrativo: 30493/2025
Modalidade de Licitação: PREGÃO Nº 58/2025
Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de Empresa especializada em Engenharia Elétrica para prestação de serviços visando a manutenção, modernização, supervisão de controle informatizado, ampliação, e descarte correto de resíduos do sistema de iluminação pública do Município de Palmeira.
Valor: R$ 909.245,10 (novecentos e nove mil duzentos e quarenta e cinco reais e dez centavos).
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação 12 meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação

no PNCP, prorrogável por igual período até o limite estabelecido nos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021 e desde que não tenha sido extrapolado no exercício financeiro o limite previsto para esta hipótese de Dispensa de Licitação.
Data da assinatura: 05/12/2025.
Publique-se.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:97936A05

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1698/2025 - CLUBE PALMEIRENSE

Contrato n.º: 1698/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA - CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: **CLUBE PALMEIRENSE** - CNPJ/CPF: **79.573.465/0001-91**
Processo Administrativo: 28748/2025
Modalidade de Licitação: **Inexigibilidade de Licitação nº. 136/2025**
Objeto: O objeto do presente contrato consiste na locação do Clube Palmeirense, visando atender as necessidades das Secretarias.
Valor: O valor total da presente contratação é de *R$* 192.850,00 (cento e noventa e dois mil, oitocentos e cinquenta reais)**.**
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
Data da assinatura: 10/12/2025.
Publique-se.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:9C3BEE69

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 6.211, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025 - ALTERA A LEI Nº 6.080, DE 26 DE JUNHO DE 2025 – QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS FISCAIS – REFIS 2025, NO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 6.080, de 26 de junho de 2025, que dispõe sobre o Programa de Recuperação de Créditos Fiscais – REFIS, no Município de Palmeira, Paraná.

Art. 2º O art. 3º da Lei nº 6.080, de 26 de junho de 2025, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"***Art. 3º*** *A adesão ao programa poderá ocorrer por opção do contribuinte ou seus sucessores, bem como, pelo responsável ou terceiros interessados, até o prazo improrrogável de* ***30 de abril de 2026****, com a assinatura do correspondente "Termo de Declaração e Confissão de Dívida – REFIS/2025", perante a Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, representada pelo Departamento de Dívida Ativa, documento este que discriminará quais os débitos abrangidos e consolidados.*
----------"(NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Dezembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:9CED81A6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 6.212, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025 - ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL Nº 5.478 DE 30/03/2022.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Altera a Lei Municipal nº 5.478, de 30 de março de 2022, que passa a constar com a seguinte redação:

Art. 3º-A São atribuições do cargo de Assessor de Gestão e Patrimônio:

I – auxiliar o Diretor Financeiro na gestão e controle do patrimônio público da Câmara Municipal;

II – manter atualizado o inventário patrimonial, realizando o registro, tombamento, baixa e movimentação de bens permanentes;

III – zelar pela conservação, guarda e correta utilização dos bens móveis e equipamentos da Câmara Municipal;

IV – auxiliar na elaboração e execução de planos de manutenção preventiva e corretiva de bens, instalações e equipamentos;

V – acompanhar a entrada, distribuição e utilização de materiais de consumo, mantendo controle e registro de estoque no almoxarifado;

VI – emitir requisições, notas de saída e relatórios de controle de materiais, garantindo o uso racional e a reposição oportuna de itens necessários;

VII – apoiar o processo de recebimento e conferência de materiais e bens adquiridos pela Câmara Municipal, verificando conformidade com notas fiscais e contratos;

VIII – colaborar com a organização dos espaços físicos, incluindo salas, gabinetes e áreas comuns, zelando pelo bom estado de conservação e funcionalidade;

IX – auxiliar na gestão de contratos e serviços de manutenção predial, limpeza, segurança e outros serviços gerais;

X – apoiar a gestão documental, organizando arquivos físicos e digitais de patrimônio, almoxarifado e contratos administrativos;

XI – colaborar na elaboração de relatórios e demonstrativos de controle interno, prestações de contas e auditorias patrimoniais;

XII – manter controle e registro atualizado dos bens sob responsabilidade de cada setor ou servidor, comunicando irregularidades ou extravios;

XIII – auxiliar na instrução de processos administrativos de aquisição, alienação, cessão, doação ou baixa de bens públicos;

XIV – propor melhorias na gestão de materiais e patrimônio, visando eficiência, economicidade e sustentabilidade;

XV – acompanhar a execução orçamentária das despesas relacionadas à manutenção e conservação do patrimônio;

XVI – colaborar na execução de inventários físicos anuais, prestando informações detalhadas à Comissão de Patrimônio ou setor competente;

XVII – atender às solicitações da Mesa Diretora, Diretoria e órgãos de controle interno e externo, fornecendo informações e relatórios quando requisitado;

XVIII – manter sigilo e responsabilidade sobre documentos e informações obtidas no exercício de suas funções;

XIX – executar outras atividades correlatas determinadas pelo Diretor Financeiro e pelo Presidente da Câmara, compatíveis com a natureza do cargo.

[...]

Art. 10 .....
.....

§ 3º Os cargos de Assessor de Programas/Projetos, Assessor Parlamentar e Assessor de Gestão e Patrimônio exigem certificado de conclusão de ensino médio.

Art. 11 .....…

GRUPO		CARGO	VALOR ATUALIZADO
CARGOS EM COMISSÃO	E-1	DIRETOR ADMINISTATIVO E LEGISLATIVO	8.894,83
	E-1	DIRETOR FINANCEIRO	8.894,83
	E-2	ASSESSOR JURÍDICO	7.529,82
	E-2	CHEFE PARLAMENTAR	5.984,46
	E-4	ASESSOR PARLAMENTAR	4.274,62
	E-4	ASSESSOR DE PROGRAMAS/PROJETOS	4.274,62
	E-4	ASSESOR DA PROCURADORIA DA MULHER	4.274,62
	E-4	ASSESSOR DE GESTÃO E PATRIMÔNIO	4.274,62 (NR)
FUNÇÃO GRATIFICADA	F-1	CONTROLADOR INTERNO	2.698,36
	F-3	SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO	1.799,09
	F-4	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO	1.961,29
	F-5	GESTOR E FISCAL DO CONTRATO	1.470,97
	F-6	MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO	980,65
	F-7	MEMBRO DE COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO	980,65

Art. 2º Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Dezembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:19042A88

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 6.213, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE VAGAS NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a abertura de vagas, relativas a cargos vinculados à Autarquia do Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira e integrantes do Plano de Cargos, Carreira e Salários dos servidores públicos efetivos do quadro de pessoal civil estatutário da administração direta e indireta do Poder Executivo, previsto pela Lei nº 4.132, de 17 de maio de 2016 e seus anexos.
§ 1º Fica aberta 01 (uma) vaga para o cargo público de provimento efetivo de Contador da Autarquia do Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira, incluído pela Lei nº 5.211, de 01 de setembro de 2020, com vencimento, atribuições e jornada de trabalho previstos pela Lei nº 4.132, de 17 de maio de 2016.
§ 2º Fica aberta 01 (uma) vaga para o cargo público de provimento efetivo de Técnico Administrativo da Autarquia do Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira, incluído originalmente pela Lei nº 5.211, de 01 de setembro de 2020, com vencimento, atribuições e jornada de trabalho previstos pela Lei nº 4.132, de 17 de maio de 2016.
§ 3º Fica alterado o Anexo I da Lei nº 4.132, de 17 de maio de 2016 (tabela inserida pela lei 5.211/2020 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA SEMANAL, QUANTIDADE DE VAGAS DISPONIBILIZADAS E QUANTIDADE DE VAGAS OCUPADAS DO QUADRO PRÓPRIO DE SERVIDORES DO RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL), no que se refere ao quantitativo de vagas disponibilizadas para os cargos de Contador e Técnico Administrativo.".

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Dezembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:9428BCB4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1466/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. JOCELI GOMES CUNHA**, portador da cédula de identidade **R.G n° 4.323.609-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 024.319.929-50**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.878/2025,** doravante denominado **CONTRATANTE,** e **GENTE SEGURADORA S/A,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 90.180.605/0001-02,** sediada na Rua Marechal Floriano Peixoto, n.º 450 – Porto Alegre/RS**,** neste ato representada pelo **Sr. Leonardo Masiero Duarte**, portador da cédula de identidade **R.G n.º 6.744.986-0**, e inscrito no **CPF/MF sob o n.º 993.773.149-68,** a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por meio do Processo Administrativo n.º 30435/2025, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1466/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 08 de dezembro de 2025 até 07 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE: Visando restabelecer a relação originalmente pactuada entre as partes, fica estabelecido o reajuste contratual, correspondente à variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC. Assim, o valor do item passa de R$ 4.005,00 (quatro mil e cinco reais) para R$ 4.209,26 (quatro mil duzentos e nove reais e vinte e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As disposições do Contrato n.º 1466/2023, não alcançadas pelo presente TERMO ADITIVO, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus jurídico e legais efeitos.

Palmeira, 03 de dezembro de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
MÁRIO ANTÔNIO WIECZOREK
CPF/MF sob o n.º 409.810.299-49
(Decreto Municipal n.º 14.135/2021)
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

Testemunhas:

_____
Carla Daiana De Souza Kavalkeviski
Fiscal Titular do Contrato

_____
GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ/MF sob o n.º 90.180.605/0001-02
Leonardo Masiero Duarte
CPF/MF sob o n.º 993.773.149-68
CONTRATADA

_____
Michele Aparecida Batista
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:736CDEBC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1466/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. JOCELI GOMES CUNHA**, portador da cédula de identidade **R.G n° 4.323.609-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 024.319.929-50**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.878/2025,** doravante denominado **CONTRATANTE,** e **GENTE SEGURADORA S/A,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 90.180.605/0001-02,** sediada na Rua Marechal Floriano Peixoto, n.º 450 – Porto Alegre/RS**,** neste ato representada pelo **Sr. Leonardo Masiero Duarte**, portador da cédula de identidade **R.G n.º 6.744.986-0**, e inscrito no **CPF/MF sob o n.º 993.773.149-68,** a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por meio do Processo Administrativo n.º 30435/2025, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1466/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 08 de dezembro de 2025 até 07 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE: Visando restabelecer a relação originalmente pactuada entre as partes, fica estabelecido o reajuste contratual, correspondente à variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC. Assim, o valor do item passa de R$ 4.005,00 (quatro mil e cinco reais) para R$ 4.209,26 (quatro mil duzentos e nove reais e vinte e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As disposições do Contrato n.º 1466/2023, não alcançadas pelo presente TERMO ADITIVO, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus jurídico e legais efeitos.

Palmeira, 03 de dezembro de 2025.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
MÁRIO ANTÔNIO WIECZOREK
CPF/MF sob o n.º 409.810.299-49
(Decreto Municipal n.º 14.135/2021)
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

Testemunhas:

_____
Carla Daiana De Souza Kavalkeviski
Fiscal Titular do Contrato

_____
GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ/MF sob o n.º 90.180.605/0001-02
Leonardo Masiero Duarte
CPF/MF sob o n.º 993.773.149-68
CONTRATADA

_____
Michele Aparecida Batista
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:91737F3D

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 1.244, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 1.244, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025
(Republicada por incorreção)

O Diretor-Presidente do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e
Considerando o teor do processo protocolado sob nº 518/2025, em que é requerente **MIRTES BORGES SANTOS.**

Considerando o disposto no Artigo 51 da Lei Municipal nº 2.404, de 30 de setembro de 2005, que dispõe sobre a aposentadoria dos servidores públicos pelo Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do município de Palmeira, bem como com fundamento no Art. 40, § 1º, Inciso III, alínea "b", da Constituição Federal.

RESOLVE:

Conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade,** a partir de 01 de janeiro de 2026, para a servidora municipal **Mirtes Borges Santos,** matrícula funcional 203598, portadora do R.G. 3.3xx.x85-5 PR e inscrita no CPF sob n.º 975.xxx.xx9-53, ocupante do cargo de efetivo de *"Professor"*, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo o cálculo apurado pela média das 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações e proventos proporcionais ao tempo de contribuição (5659/9125 avos), resultando em R$ 3.410,31 (três mil, quatrocentos e dez reais e trinta e um centavos), correspondente a 62,01% da média, sendo o benefício suportado pelo Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10/12/2025.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Diretor Presidente – RPPS

Publicado por:
Daysi Baptista Pinheiro de Lima
Código Identificador:6F3AE924

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO - ATA 11/2025

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO - ATA 11/2025
Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 16h00 (dezesseis horas), na sede do RPPS, situada na rua Juvenal Marcondes Zanardini, nº 02, Centro, foi realizada reunião ordinária do Conselho Administrativo do RPPS, presidida pelo Presidente do Conselho, João Eraldo Martins Padilha, e presentes os Conselheiros Cinthia Liberto, Evandro Pacheco dos Santos, Tarcísio Delfrate e Michele Aparecida Batista. A reunião contou ainda com os membros do Conselho Fiscal Claudia Breda, Ubirajara Doro e Murilo Orlando Klass e o Diretor Presidente do RPPS o Sr. Juliano Barauce de Oliveira. No horário determinado, a reunião teve início, com uma apresentação dos resultados do RPPS, das despesas e receitas do período e do retorno dos investimentos. Ainda durante a apresentação o Conselho Administrativo verificou que estão sendo feitos regularmente e dentro dos prazos: 1. O repasse das contribuições previdenciárias (patronal e servidor); 2. Os aportes para a cobertura do déficit atuarial e 3. O Pagamentos do parcelamento previdenciário do executivo junto ao Regime Próprio de Previdência. A apresentação contou com o resumo dos investimentos com rentabilidade de 1,11% no mês de outubro, tendo um retorno acumulado no ano de 10,15%. O Diretor Presidente do RPPS Sr. Juliano apresentou ainda o andamento de alguns processos no TCE, e que foi concluída a migração do sistema de consignados. Apresentou ainda a nova servidora Allyne e que o executivo enviou a Câmara Projeto Lei 6613/2025 onde cria mais uma vaga de técnico e uma de contador para o RPPS. O Diretor apresentou ao conselho para conhecimento o Plano de Contratação Anual para 2026 do RPPS. Não havendo mais nada para ser tratado, o senhor Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião, da qual para tudo constar foi redigida esta ata, assinada pelos membros do Conselho Administrativo.

Publicado por:
Lana Cristina Silva da Rosa
Código Identificador:50DE7197

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATA 502/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Aos doze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, realizou-se reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA. A reunião foi iniciada pela presidente do CMDCA, Debora, que agradeceu a participação dos conselheiros. Em seguida passou a palavra para a secretaria executiva Francielle que apresentou a ATA 501/2025/CMDCA, da última reunião para aprovação, sendo aprovada. Seguindo a pauta foi apresentado as correspondências: o Convite para a apresentação do teatro do Casarão das Artes, Convite do evento de Natal da AMB, Convite para a apresentação do balé da entidade ASVEC. Na sequência, foi apresentada para deliberação a atualização da composição da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente e da Comissão Intersetorial do SINASE, sendo aprovada pela plenária e formalizada por meio de resolução específica. Posteriormente, a conselheira tutelar Sra. Evilyn fez uso da palavra, apresentando o Relatório de Atividades do Conselho Tutelar referente ao mês de outubro, expondo informações e esclarecimentos pertinentes. A conselheira Evilyn informou, ainda, que o modelo do Relatório Mensal do Conselho Tutelar está sendo atualizado, com o objetivo de aprimorar a análise das informações e indicadores, e que será elaborada uma Ficha de Monitoramento, a fim de facilitar o acompanhamento e a sistematização dos dados. A palavra retornou à Secretária Executiva, que apresentou o Decreto n° 18.633/2025 que designa o Comitê interinstitucional de acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Plano Decenal dos Direitos da Criança e Adolescente, sendo informado que a primeira reunião será no dia 27 de novembro. Foi repassado sobre a entrega dos Planos de Ação 2026 até 15 de dezembro para entidades que possuem inscrição junto aos conselhos e o relatório de atividades 2025 em fevereiro de 2026, tais documentos são condição para manutenção das atividades. Foi informado que foi publicado o Edital FMDCA-Deliberação CEDECA e o prazo de entrega dos envelopes com plano e documentação: de 10/12 a 15/12. A Presidente informou que, em razão do curto prazo estabelecido pela Resolução nº 531/2025 – SEDEF, referente à aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação voltados à construção de uma creche para crianças de 0 a 3 anos de idade, prioritariamente, em situação de vulnerabilidade e risco social foi necessário emitir a Resolução nº 13/2025/CMDCA, e a Resolução nº 14/2025/CMDCA ad referendum da plenária, conforme previsão do Regimento Interno do Conselho, após a explanação, a plenária analisou o conteúdo das resoluções sendo deliberado pela sua ratificação, validando o ato e reconhecendo a necessidade da decisão emergencial. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião as 09h30min, a presença dos participantes foi registrada em livro próprio, e a presente ata será enviada previamente para apreciação e aprovação, e será assinada por mim, Francielle Sovinski, Secretária Executiva e pela presidente, Debora P. B. Furmam.

FRANCIELLE SOVINSKI
Secretária Executiva CMDCA

DEBORA P. B. FURMAM
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:7D914741

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATA 503/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, realizou-se reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA. A reunião foi iniciada pela presidente do CMDCA, Debora, que agradeceu a participação dos conselheiros. Em seguida passou a palavra para a secretaria executiva Francielle que apresentou a justificativa de falta das conselheiras Joilda e Priscila. Na sequência, foi apresentada a ATA 502/2025/CMDCA, da última reunião para aprovação, sendo aprovada e segue para publicação. Foi apresentado as correspondências: o Convite do evento de Natal da AMB. O Oficio da AMB solicitando o resgato do Projeto "Linha Nova", nesse momento a palavra foi passada para a conselheira Stefany que após discorrer sobre o objetivo do projeto os conselheiros aprovaram o mesmo sendo emitida uma resolução a respeito. Dando continuidade às atividades do Conselho, a presidente do Conselho Tutelar, Sra. Jaqueline, apresentou o Relatório referente ao mês de novembro, expondo detalhadamente as ações desenvolvidas pelo órgão. Durante sua apresentação, destacou a importância da escola no processo de identificação e encaminhamento das denúncias de violações de direitos, bem como ressaltou a relevância do Projeto Valores, especialmente durante situações de revelação espontânea. Enfatizou, ainda, a importância do acolhimento adequado às crianças e adolescentes, assegurando-lhes proteção e apoio. Foi apresentado o relatório do Comitê Interinstitucional de acompanhamento, monitoramento e avaliação do Plano Decenal da Criança e Adolescente, sendo aprovado pelo conselho. Em sequencia foi analisado pela plenária o Relatório das Visitas de Controle Social, sendo aprovado. A coordenadora do AEPETI apresentou o Relatório das Ações do AEPETI enfatizando a importância do trabalho intersetorial, sendo aprovado. Como forma de prestação de contas a Secretária Executiva apresentou o Relatório da Atividades do CMDCA 2025, bem como o Plano de Ação e o Cronograma com as datas das reuniões do ano de 2026, sendo aprovado. Foi informado que a suplente do Conselho Tutelar foi chamada assumindo o cargo após a realização dos exames de admissão. Em tempo foi lembrado as entidades presentes sobre a entrega do Plano de Ação 2026 e o Relatório de Atividades 2025 que é condição para manutenção das inscrições junto aos conselhos. Também foi repassado que as reuniões de Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente serão retomadas em 2026 e que este ano foram discutidos 40 casos com profissionais que fazem desta comissão e que ao longo deste período foram debatidas soluções, possíveis encaminhamentos visando o atendimento e a proteção de crianças e adolescentes do município. Foi definido entre

os conselheiros que a apreciação do OCA do mês de janeiro será realizado de forma online, sendo aprovado. Ao final os conselheiros foram convidados para coffe-break. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião as 09h30min, a presença dos participantes foi registrada em livro próprio, e a presente ata será enviada previamente para apreciação e aprovação, e será assinada por mim, Francielle Sovinski, Secretária Executiva e pela presidente, Debora P. B. Furmam.

FRANCIELLE SOVINSKI
Secretária Executiva CMDCA

DEBORA P. B. FURMAM
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:1BBA55B8

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA 518/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, às 08h30, nas dependências da Secretaria de Educação, foi realizada a reunião ordinária do CMAS a conselheira Maria Candida iniciou a reunião cumprimentando a todos e passando a fala para a Secretária Executiva Francielle. Seguindo foi apresentada a ATA da reunião anterior, ATA 517/2025, sendo aprovada e segue para publicação. Não foi apresentado justificativas para as faltas. Seguindo a pauta foi apresentado as correspondências: RESOLUÇÃO CNAS/MDS Nº 206, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025 que aprova o Regulamento da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social. Demonstrativo das Parcelas Pagas; Saldos das Contas em 31/10/2025; Resolução CNAS N° 213 de 28 de outubro de 2025. Em seguida foi informado sobre o prazo de entrega dos envelopes com plano e documentação, referente ao EDITAL 01/2025/FMAS, que encerrou no dia 01/12 e que agora segue em análise pela Comissão Em seguida, a Diretora de Gestão do SUAS, Carla Kavalkeviski, apresentou detalhadamente os slides contendo os dados do Relatório de Resumo Executivo, com o objetivo de subsidiar a análise e aprovação das seguintes prestações de contas referentes ao exercício de 2024, no Sistema AGILIZA SUAS. Prestação de Contas dos Serviços e Programas Socioassistenciais; Prestação de Contas das Transferências – SIGTV; Prestação de Contas do IGD-SUAS; Prestação de Contas do IGD-PBF. Após a apresentação e análise, todas as prestações de contas foram aprovadas, com a emissão de resoluções específicas para cada uma delas. Dando sequência foi apresento para os conselheiros o Plano Municipal de Assistência
Social – 2026-2029, sendo aprovado e emitido resolução. Foi concedida a palavra à coordenadora do Cadastro Único, Letícia, que apresentou os dados atualizados referentes aos programas socioassistenciais. Informou que 1.167 famílias estão recebendo o Programa Bolsa Família e 137 famílias recebem o Auxílio Gás. Comunicou, ainda, a transição do programa Auxílio Gás para o novo formato denominado Gás do Povo. Relatou a mudança de imóvel do setor e destacou a necessidade de adequações estruturais. Solicitou aprovação do conselho para a aquisição de móveis para a cozinha, visando melhor organização e funcionalidade do espaço, sendo aprovada. Foi apresentado o relatório das visitas de Controle Social. Em seguida foi apresentado o Relatório de Ações do AEPETI 2025, sendo aprovado será emitido parecer favorável. Dando andamento a reunião os conselheiros analisaram o Relatório de Atividades 2025 e Plano de Ação 2026 do CMAS, sendo definido o cronograma das reuniões para o próximo ano, sendo aprovado. Foi relembrado da entrega do Plano de Ação encerra dia 15/12/2025 e o Relatório de Atividades 15/02/2025, para as entidades com inscrição no conselho. Foi informado aos conselheiros que o Censo SUAS 2025 teve abertura no dia 26 de novembro de 2025, com encerramento em 27 de fevereiro de 2026. Também foi informado que os questionários e manuais de preenchimento alguns ainda em elaboração, bem como o status de cada módulo. Os conselheiros foram orientados a acompanhar os prazos e organização interna para o cumprimento do preenchimento. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião `as 09h32min, os participantes assinaram em livro próprio, e eu Francielle Sovinski lavrei a presente ata, que após aprovada, assino juntamente com o Sr. Jose Kreusch Presidente do CMAS.

FRANCIELLE SOVINSKI
Secretária Executiva CMAS

JOSE KREUSCH
Presidente do CMAS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:523DAFE3

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 17/2025/CMDCA - APROVAÇÃO DO RESGATE DO "PROJETO LINHA NOVA" DA AMB

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei N. º 4.180 de 11 de agosto de 2016 e suas alterações,
Considerando as deliberações da plenária, realizadas de forma presencial, na data de 10 de dezembro de 2025.
Resolve:
Art.1º- Aprovar o resgate do "Projeto Linha Nova" da AMB, captação feita via Banco de Projetos do FMDCA, no valor de R$ 128.200.00.

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palmeira, 10 de dezembro de 2025.

DEBORA P. B. FURMAM
Presidente CMDCA

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:32F1C689

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 70/2024- ASSOCIAÇÃO DE FAMÍLIAS AGRICULTORAS DE SÃO PEDRO

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **CNPJ/MF n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, **Sr. Geraldo Vasco**, inscrito no CPF/MF sob o n° 848.xxx.xxx-68, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 17.962/2025, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE FAMÍLIAS AGRICULTORAS DE SÃO PEDRO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF nº 03.846.637/0001-91**, com sede na Comunidade de São Pedro, s/n, Zona Rural, Palmeira/PR, neste ato representada pelo seu presidente **Sr. Fabio Huk**, portador da cédula de identidade **R.G nº 13.xxx.xxx-9**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 102.xxx.xxx-27**, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 26996/2025, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 13.019/14, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 70/2024**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do Termo de Colaboração, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 18 de Dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do termo permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 10 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:31963E18

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DECRETO Nº 18.747, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – PLANCON DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente conferidas pelo cargo, com fulcro no art. 18, da Lei Municipal nº 4133, de 17 de maio de 2016, redação dada pela Lei Municipal nº 4882, de 27 de fevereiro de 2019, visando atender ao pedido formulado no Processo Administrativo protocolado sob nº 31513/2025,
CONSIDERANDO que compete ao Município promover a gestão de risco e de desastres, inclusive mediante a elaboração de planos de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação;
CONSIDERANDO a necessidade de organização prévia de ações e procedimentos operacionais para atuação integrada em situações de emergência ou desastre;
CONSIDERANDO que o Plano de Contingência Municipal (PLANCON) constitui instrumento essencial para o planejamento e a coordenação das ações a serem executadas pela Administração Pública Municipal e por órgãos parceiros;
DECRETA:
Art. 1º Fica **aprovado o Plano de Contingência Municipal de Proteção e Defesa Civil – PLANCON** do Município de Palmeira/PR, elaborado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, passando a constituir instrumento oficial de planejamento e resposta a situações de emergência e desastres.
Art. 2º O PLANCON estabelece as diretrizes, procedimentos, protocolos e responsabilidades dos órgãos e entidades que compõem o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil, para atuação em caso de iminência ou ocorrência de desastres, com foco na proteção da população, mitigação de danos e retomada da normalidade.
Art. 3º Os titulares das Secretarias, Departamentos e demais órgãos municipais mencionados no PLANCON deverão adotar todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento das responsabilidades atribuídas, garantindo estrutura mínima, recursos humanos e apoio operacional.
Art. 4º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC deverá promover, sempre que necessário, atualizações e revisões do PLANCON, especialmente quando houver alterações nos cenários de risco, organização administrativa municipal ou legislação pertinente.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Dezembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

ARIEL ALEXANDRE PASSONI JUNIOR
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:3C74E691

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 128/2024 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, **Sra. Dirlene Aparecida Delfrate,** portadora da cédula de identidade **R.G n° 3.xxx.xxx-8 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob o n° 541.xxx.xxx-68**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.958/25**, doravante denominada simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 77.487.601/0001-03**, com sede na Rua Bento Luis da Costa, nº 14, Palmeira, Paraná, neste ato representada pela presidente **Sra. Alice de Fátima de Pauli**, portadora da **cédula de identidade nº 2.xxx.xxx-9**, inscrita no **CPF/MF nº 497.xxx.xxx-20**, residente e domiciliada nesta Comarca, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** de comum acordo, resolvem modificar o Plano de Trabalho inserido ao Termo de Colaboração nº 128/2024, pactuado entre ambos, baseando-se na legislação pertinente, em especial a Lei Federal nº 13.019/14 e o Decreto Municipal nº 10.764/16, processo administrativo nº 29263/2025 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do termo, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 06 (seis) meses a contar de 01 de janeiro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE: O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: As disposições do referido Termo, não alcançadas pelo presente aditivo, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus jurídico e legais efeitos.

Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2025.

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

ALICE DE FÁTIMA DE PAULI
APAE

Organização da Sociedade Civil

_____
Testemunha:
CPF:

_____
Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:36F2B118

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
ATA 07/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE

Aos nove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, os seguintes membros do Conselho de Alimentação Escolar: Ione Maria Viatroski, Tadeu Mayer Junior, Luciano Gross, Jocilei Vandoski, Rhayanne Hildebrandt. A presidente iniciou a reunião dando boas-vindas aos presentes e passou a discorrer sobre a pauta do dia. Ione falou aos conselheiros sobre as visitas realizadas nas unidades escolares no segundo semestre letivo. O principal ponto destacado na maior parte das unidades educacionais foi que as merendeiras não estavam usando uniforme (avental), na hora de prepara e/ou servir as refeições. Também foi destacado que no momento das visitas, duas merendeiras estavam usando adereços como anel e pulseira. Foi deliberado em enviar ofício à Secretaria

Municipal de Educação para que realizem a orientação para essas profissionais. Outro ponto comentado foi que grande parte das instituições de ensino estão com a mangueira de gás fora do prazo de validade (vencidas), quanto a essa questão ficou decidido em enviar ofício circular às escolas solicitando que verifiquem e realizem a troca com recursos da APMF. Sobre a Escola Municipal do Campo Professor Clotário Santos, foi comentado que o botijão de gás fica dentro da cozinha, o que não é permitido. Sobre a Escola Municipal do Campo Nossa Senhora do Rosário foi comentado que não tem tábua de corte de vidro, também não tem telas na cozinha e foi deliberado em enviar ofício solicitando que esses itens sejam adquiridos com recursos da APMF. Sobre a Escola Municipal do Campo da Colônia Maciel foi falado que tem muita infiltração nas paredes da cozinha, mas foi pontuado também que a escola passará por reforma em breve e esse problema ficará resolvido. Foi destacada também a situação das maçãs. Diversas merendeiras relataram que as frutas têm chegado passadas do ponto de maturação. Rhayne pontuou que, em relação a esse problema, há pouca margem de ação, pois, quando observadas inteiras, as maçãs aparentam estar em boas condições. Ressaltou ainda que, por não ser o período sazonal da fruta, a compra é feita junto a fornecedores mais distantes, o que contribui para a deterioração durante o transporte. Sobre a escola Municipal do Campo de Pinheiral de Baixo, foi falado que há a necessidade de adquirir um fogão, pois o que está sendo usado, além de ser pequeno para a quantidade alunos, ainda está com vazamento de gás. Já sobre a Escola Municipal do Campo Professora Leonor Santos, foi verificado durante a visita que a couve e as maçãs estavam passadas do ponto de maturação. Foi solicitado para a mesma escola a compra de uma geladeira, pois a que está sendo usada, encontra-se enferrujada. A Escola Municipal do Campo de Queimadas solicitou a contratação de uma auxiliar de cozinha, pois a referida escola só tem uma profissional, que prepara os alimentos para mais de cento e cinquenta alunos em dois turnos escolares. Foi sugerido também solicitar para a nutricionista que veja da possibilidade de fazer mais capacitações anuais para as merendeiras e tratar de assuntos como uso correto do uniforme, avental, sobre o armazenamento dos alimentos com embalagens abertas, condicionadas em potes específicos para que se evite a contaminação cruzada. Na sequencia Luciano sugeriu que seja realizada uma conversa com a cooperativa para verificar a origem dos produtos, a fim de confirmar se não estão sendo adquiridos no Ceasa. Ressaltou que, no Ceasa, há grande variação de preços, o que pode levar à escolha de produtos de menor qualidade. Observou ainda que, para o Estado, é fornecida uma qualidade superior à destinada ao Município. Destacou que o fornecimento deve ser realizado pelos próprios associados da cooperativa e, caso algum produto esteja sendo adquirido no Ceasa, é necessário identificar a origem para que possam ser adotadas as devidas providências. Ficou decidido o envio de uma orientação a todas as diretoras e merendeiras, determinando que, caso recebam frutas ou verduras em estado inadequado para consumo, realizem a devolução imediata no ato da entrega. Mesmo que essa medida possa ocasionar alterações no cardápio semanal, as merendeiras deverão proceder ao remanejamento necessário, considerando que, em situações anteriores, tal prática resultou na melhoria da qualidade dos alimentos fornecidos posteriormente. Na sequencia Ione apresentou aos conselheiros as alterações na Lei do PNAE. Ficou acertado também que as visitas nas escolas da cidade acontecerão durante os meses de outubro e novembro. Não havendo mais assunto em pauta, Ione finalizou a reunião agradecendo a presença de todos. Sem mais nada a ser tratado, eu Daphny Veronica de Paula Abramoski, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e pela presidente do Conselho de Alimentação Escolar Ione Maria Viatroski, os demais conselheiros assinaram livro próprio de presença.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:F5DABA5D

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
ATA 10/2025 - CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se, para a reunião da Câmara da Educação Básica, os seguintes conselheiros: Neliana Swiech Smith, Tahis Meneguel de Paula, Jociane Hartmann, Adrieli Tomaz Bill, Karina Aparecida de Oliveira Moreschi, Luciana do Rocio Xavier Argenta, Josélia de Fátima Gonçalves, Maria Aparecida Bulhões Barauce e Tatielle Adams Rodrigues. Participaram também, como convidados: Jenifer Dico Teixeira, Valquiria de Paula Kuhn, Marcia Mainginski, Silmara Cardoso Hipólito, Aline de Souza Rain, Cinthia Liberto, Alessandra Barreto e Maria Eduarda Viante. A presidente deu início à reunião, dando boas-vindas a todos os presentes, e passou a discorrer sobre a pauta do dia. Como primeiro item da pauta, foi apresentado o processo de Renovação de Funcionamento da Sala de Recursos Multifuncional da Escola Municipal do Campo Professor Clotário Santos, que, após análise técnica, teve sugerida a renovação por um período de 5 (cinco) anos. Na sequência, foi apresentado o processo de Renovação da Autorização de Funcionamento da Escola Municipal Integral Nossa Senhora do Rocio, que, após análise dos conselheiros, teve sugerida a renovação por um período de 5 (cinco) anos. Dando continuidade à pauta, foram apresentados os processos de Autorização de Funcionamento da Sala de Recursos Multifuncionais da Escola Municipal do Campo Professora Leonor Santos e da Escola Municipal do Campo de Santa Bárbara de Cima, que, após análise técnica dos membros presentes, tiveram sugeridas, por unanimidade, a autorização por um período de 2 (dois) anos, a partir de 01/01/2026. Na sequência, foram apresentados os processos solicitados pela Escola Municipal do Campo de Colônia Maciel, sendo eles: Renovação de Funcionamento da Educação Infantil, Renovação de Funcionamento do Ensino Fundamental e Autorização de Funcionamento da Sala de Recursos Multifuncional. Após análise detalhada do processo, ficou sugerido que os cursos de Educação Infantil e Ensino Fundamental sejam renovados por um período de 5 (cinco) anos, e que a Sala de Recursos Multifuncional seja autorizada por um período de 2 (dois) anos. Em seguida, foram apresentados os processos de interesse da Escola Municipal do Campo de Witmarsun, sendo eles: Renovação de Funcionamento da Educação Infantil e Renovação de Funcionamento da Sala de Recursos Multifuncional. Durante a análise, foi verificado que a referida escola não possui certificação do Corpo de Bombeiros, sendo necessária a instalação de um hidrante para a liberação dessa certificação. Diante do exposto, foi sugerido o parecer não favorável, bem como o prazo de 90 (noventa) dias para o início da reforma e instalação do equipamento solicitado pelo Corpo de Bombeiros. Sem mais nada a ser tratado, eu, Daphny Veronica de Paula Abramoski, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pela presidente da Câmara da Educação Básica, Neliana Swiech Smith. Os demais conselheiros assinaram o livro próprio de presença.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:C51ED0BA

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
ATA 14/2025 – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se para reunião do Conselho Municipal de Educação os seguintes conselheiros: Talita Linhares, Juliana Breda Delfrate, Valquiria de Paula Kuhn, Tahis Meneguel de Paula, Diessica dos Santos de Azevedo, Karina Aparecida de Oliveira Moreschi, Jociane Hartmann, Silmara Cardoso Hipólito, Adrieli Tomaz Bill, Gislaine Sviech, Débora Canestraro, Ione Maria Viatroski, Tatielle Adams Rodrigues, Danieli Zwiegicoski. Participaram também como convidados: Gleicy de Cássia Bordignon Ferreira, Isabela Mayer Farion de Aguiar, Marcia Mainginski, Marilene Swiech e Tabita Vanusa Ruppel. Justificaram suas ausências: Alison Stelle, Luciana do Rocio Xavier Argenta. A presidente iniciou a reunião dando boas-vindas a todos e em seguida a Secretária Executiva realizou a leitura da ata da reunião anterior, sendo aprovada por todos. Na sequência Tatielle passou a discorrer sobre a pauta do dia. Como primeiro item, a presidente apresentou à plenária o Parecer nº10/2025 referente a Abertura de Sala de Recursos Multifuncionais na Escola Municipal do Campo Professora Ida Albach, sendo aprovada por um período de dois anos, a partir de 01 de janeiro de 2026. Em seguida, Neliana solicitou o uso da palavra, apresentou desculpas pelas ações ocorridas na última reunião da Câmara que preside e colocou-se à disposição para esclarecer eventuais dúvidas sobre os assuntos tratados, bem como para dialogar com a presidente do CME e a presidente do CACS-FUNDEB. Dando continuidade à pauta, Tatielle apresentou o trâmite adequado para o encaminhamento de documentos no âmbito do CME.

Informou que, em conversa com a Sra. Ana Lúcia Rodrigues, presidente da UNCME-PR, recebeu orientações quanto à correção do fluxo de documentos recebidos e enviados pelo Conselho Municipal de Educação. Na ocasião, distribuiu aos conselheiros material impresso contendo a descrição detalhada desse fluxo e esclareceu que as Câmaras não têm competência para aprovar documentos, cabendo-lhes realizar estudos e apontamentos, os quais são posteriormente encaminhados ao Conselho Pleno para deliberação e emissão de parecer. Foi questionado sobre a possibilidade de formação aos conselheiros, em resposta Gleicy explicou que pode ser encaminhado um convite à Sra. Ana Lucia Rodrigues para que, no ano que vem, participe de uma reunião e explique como funcionam os trâmites. Danieli comentou que o TCE oferece cursos on-line e gratuitos para os conselheiros do CACS-FUNDEB. Passando para o item seguinte da pauta, Tatielle falou sobre a reformulação dos Projeto Político Pedagógicos que estão sendo reformulados, explicou que em conversa com a Sra Gleicy, a mesma explicou que consultou o Núcleo Regional de Ponta Grossa o qual confirmou que o prazo para homologação desses documentos é o primeiro dia letivo de 2026, sendo assim ficou acertado que os PPPs devem ser entregues, reformulados conforme o checklist recebido, até o dia 15 de dezembro do corrente ano, para análise e aprovação deste Conselho no dia 18 de dezembro de 2025. Foi questionado se as novas matrizes curriculares devem ser inseridas nos documentos, em resposta tatielle falou que sim. Sobre os regimentos escolares, ficou acertado que serão reformulados no próximo ano letivo. Posteriormente Tatielle leu, na íntegra os checklists para reestruturação dos documentos, que foram aprovados por unanimidade. Dando continuidade, a secretária executiva passou a realizar a leitura de uma carta recebida de forma anônima, após a leitura e conhecimento dos conselheiros, passou-se para o item seguinte da pauta. Dando prosseguimento aos trabalhos Tatielle apresentou resposta dos P.As 19613/2025, 19.620/2025, 19242/2025, 19243/2025, 19240/2025 e 9120/2025 que após lidos foram aprovados por unanimidade. A reunião foi finalizada com a presidente agradecendo a presença de todos. Nada mais havendo a tratar, eu Daphny Veronica de Paula Abramoski, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e pela presidente do CME Tatielle Adams Rodrigues, os demais membros assinaram livro próprio de presença.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:661882EC

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
ATA 15/2025 – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se nas dependências da Secretaria Municipal de Educação para reunião do Conselho Municipal de Educação de Palmeira, os seguintes conselheiros: Valquiria de Paula Kuhn, Tahis Meneguel de Paula, Jociane Hartmann, Talita Linhares, Juliana Breda Delfrate, Tatielle Adams Rodrigues, Adrieli Toma Bill, Maria Aparecida Bulhões Barauce, Josélia de Fátima Gonçalves, Gleicy de Cássia Bordignon Ferreira, Silmara Cardoso Hipólito, Karina Aparecida de Oliveira Moreschi, Luciana do Rocio Xavier Argenta, Alessandra Barretto, Neliana Swiech Smith e Diessica dos Santos de Azevedo. Também estiveram presentes como convidadas: Jenifer Dico Teixeira, Marcia Mainginski, Aline de Souza Rain, Cinthia Liberto, Maria Eduarda Viante. A presidente iniciou a reunião dando boas-vindas aos presentes e passou a discorrer sobre a pauta do dia. O primeiro item da pauta era a recomposição de suplência dos servidores técnico administrativos das escolas publicas de educação básica, Tatille explicou aos conselheiros que a recomposição é necessária após o pedido de exoneração dos servidores Fernando Gonçalves de Lara e Felipe Matheus de Freitas, que representavam a Câmara da Educação Básica e CACS-FUNDEB respectivamente. As eleitas foram Aline de Souza Rain para a Câmara da Educação Básica e Maria Eduarda Viante para a Câmara do Fundeb. Passando para o próximo item a presidente falou à plenária sobre a emissão de Parecer da renovação do curso de Educação Infantil no CMEI Professor Alderico Viante, CMEI Vereador Rubens Borcoski e no Colégio Sagrada Família, todos os processos foram analisados previamente pela Câmara da Educação Básica e foi sugerido aprovação por um período de 5(cinco) anos, colocado em votação foi aprovado por unanimidade. Na sequência Tatielle falou sobre a implementação do ensino em tempo integral para as turmas de Infantil IV e V em todos os CMEIs, explicou que essa demanda também já havia sido analisada e o parecer técnico da Câmara da Educação Básica foi favorável, foi questionado se essa implementação acarreta prejuízo nas turmas do ensino não obrigatório, com resposta negativa, foi explicado que só haverá chamamento para as turmas de ensino não obrigatório a partir da contratação de profissionais, seguindo a deliberação do governo estadual sobre a quantidade de alunos por professor. Foi questionado também se existe a possibilidade dos profissionais com cargo de professor de educação infantil, trabalhares nas turmas de infantil IV e V nas escolas e ficou acertado em enviar um ofício à Secretaria Municipal de Educação a fim de ter esse esclarecimento. No final dos debates, a implementação de ensino integral nas turmas de infantil IV e V nos CMEIs foi aprovado por todos. Foram apresentados os processos de Renovação da Sala de Recursos Multifuncional da Escola Municipal do Campo Professor Clotário Santos e da Escola Municipal Integral Nossa Senhora do Rocio, sendo aprovado por um período de 5(cinco) anos. Também foram apresentados os processos da Autorização de Funcionamento de Sala de Recursos Multifuncional na Escola Municipal do Campo de Santa Bárbara de Cima e Escola Municipal do Campo Professora Leonor Santos, sendo aprovados por unanimidade por um período de 2(dois) anos a partir de 01/01/2026. Na sequencia foram apresentados os processos de interesse da Escola Municipal do Campo de Colônia Maciel, sendo eles, Renovação de Funcionamento da Educação Infantil, Renovação de Funcionamento do Ensino Fundamental, ambos com parecer favorável para um período de 5(cinco) anos e Autorização de Funcionamento da Sala de Recursos Multifuncional sendo aprovada por um período de 2(dois) anos. Na sequência, foi questionada a situação das Matrizes Curriculares para o próximo ano letivo. Em resposta, informou-se que ainda não estão concluídas, considerando as particularidades de cada unidade escolar. Registrou-se a necessidade de finalizá-las o quanto antes, pois o encerramento do ano letivo se aproxima e as matrizes são necessárias tanto para o concurso de remoção do magistério quanto para a definição das turmas pelos profissionais das escolas. Em seguida, a presidente informou aos conselheiros sobre o monitoramento do Plano Municipal de Educação referente ao exercício de 2024. Esclareceu que a Secretaria Municipal de Educação não dispõe de tempo hábil para concluir o monitoramento, uma vez que a demanda foi comunicada recentemente, e que a própria SME elaborará e encaminhará a justificativa ao Tribunal de Contas do Estado. Não tendo mais assuntos em pauta Tatielle finalizou a reunião agradecendo a presença de todos. Sem mais nada a ser tratado, eu Daphny Veronica de Paula Abramoski, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e pela presidente do conselho Municipal de Educação, Tatielle Adams Rodrigues, os demais assinaram livro próprio de presença.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:26B7E18E

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
ATA Nº 13/2025 – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, para reunião extra ordinária do Conselho Municipal de Educação os seguintes conselheiros: Danieli Zwiegicoski, Valquiria de Paula Kuhn, Tahis Meneguel de Paula, Claiton José Costa, Juliana Breda Delfrate, Neliana Swiech Smith, Adrieli Tomaz Bill e Diessica dos Santos de Azevedo. Justificaram suas ausências Thiago Landarin Rodrigues, Gleicy de Cassia Bordignon Ferreira, Alison Stelle, Ione Maria Viatroski e A Vice-Presidente deu início à reunião, dando as boas-vindas aos presentes e apresentando a pauta do dia. Em seguida, concedeu a palavra à Isabela, para expor a situação encaminhada pelo Conselho Tutelar, referente à solicitação de vaga em creche para uma criança em situação de risco. Isabela esclareceu que a referida demanda já havia sido apreciada pelo Conselho na reunião anterior, porém o Conselho Tutelar solicitou o reenvio do pedido para nova análise. Trata-se de solicitação de vaga para turma do Infantil I, cujo georreferenciamento da residência da família indica o encaminhamento ao CMEI Recanto dos Pequeninos. Foi questionado se a família havia recusado a vaga anteriormente ofertada no CMEI

Cristo Rei. Em resposta, Claiton informou que o referido CMEI localiza-se a uma distância considerável da residência da família e que a avó, responsável por acompanhar a criança, precisa deslocar-se levando também um bebê de onze meses, o que dificulta o trajeto, especialmente em dias chuvosos. Foi explicado que o CMEI Recanto dos Pequeninos está passando por reforma, e atualmente, não tem como acolher essa criança, visto que estão realocados no barracão da igreja do bairro, conforme já informado anteriormente em reunião deste Conselho. Diante da situação, foi sugerido entrar em contato com a Secretaria de Assistência Social, para que veja da possibilidade de manter o deslocamento da referida criança ao CMEI Cristo Rei, até que a reforma do Recanto dos Pequeninos seja concluída, para que então ela seja acolhida mais próximo à sua residência. Claiton se dispôs a ter essa conversa com a Secretaria de Assistência Social. Ficou deliberado que assim que o CMEI Recanto dos Pequeninos voltar atender na sede, essa criança terá a vaga garantida. Ato contínuo Isabela passou a explicar sobre a Instrução Normativa 07/2025, que trata da efetivação de matrículas no ensino obrigatório na Rede Pública Municipal de Educação Básica para o ano letivo de 2026. Informou que a instrução de matrícula para as turmas de creche (ensino não obrigatório) deve seguir a nova deliberação estadual, sendo, portanto, necessária a elaboração de uma normativa específica e estruturada para essa etapa e que será elaborada posteriormente. Isabela informou ao colegiado que serão implementadas turmas de Infantil IV e V em período integral nos CMEIs conforme disponibilidade de salas e de professores para suprir a demanda. Falou também que a partir do próximo ano letivo, apssa a ter turmas de Infantil V em todos os CMEIs novamente, foi questionado se estarão somente nos CMEIs e não mais nas escolas, em resposta Isabe, falou que as Escols Eurides e Integrada ainda contarão com turmas para essa faixa etária, mas em menor quantidade que atualmente. Outro ponto abordado por Isabela é que todas as crianças que já estão matriculadas em turmas de Infantil V esse ano, serão encaminhadas para o Ensino fundamental, turmas de 1º ano, por cartas de encaminhamento e georreferenciamento. Foi sugerido o encaminhamento de ofício à Secretaria Municipal de Educação, solicitando que oriente o Setor de Transporte Escolar a observar atentamente esses aspectos durante o processo de cadastro para utilização do serviço. Foi reforçada a necessidade de construção de novas creches e escolas, bem como de reforma e ampliação das unidades já existentes. Sobre esse assunto, Isabela informou que já foram solicitadas ampliações em algumas escolas, incluindo o CMEI Cristo Rei, cuja reforma foi requerida há mais de cinco anos. Após apresentada na íntegra, a instrução normativa 07/2025 foi aprovada por todos os presentes. Na sequência, a palavra foi passada para Neliana (presidente da Câmara da Educação Básica), que passou a discorrer sobre a organização dos Projetos Político-Pedagógicos que estão sendo reformulados. Explicou que, nas reuniões anteriores da Câmara, foram analisados dois PPPs e que, na primeira tentativa de apreciação, não foi possível avançar, pois o checklist recebido pela presidente da câmara diferia daquele utilizado pelas escolas na organização dos documentos. Na segunda análise, os membros relataram dificuldade para localizar informações básicas e essenciais, além de identificarem a ausência de itens importantes, como inclusão, possibilidade de reclassificação de estudantes, recomposição das aprendizagens, índices dos últimos anos, entre outros. Na ocasião, foram listados os elementos que deveriam constar nos PPPs, e esse levantamento foi registrado em ata. Sugeriu-se então a reorganização dos documentos, com a adoção de um padrão mais claro e objetivo, contribuindo para agilizar o processo de análise e aprovação. Os apontamentos foram encaminhados como sugestão para a comissão responsável pela documentação na SME, solicitando que fossem feitas as correções necessárias ou que fossem repassadas orientações às escolas. Contudo, antes que a comissão recebesse oficialmente tais sugestões, a ata da reunião foi publicada, o que gerou desconforto entre a comissão e parte das equipes escolares, que interpretaram alguns apontamentos como identificação de erros. Diante disso, Neliana solicitou uma reunião com a Secretária de Educação e sua assessora, Gleicy, a fim de compreender o que havia sido repassado às escolas sobre o assunto, considerando que o tema havia se tornado sensível entre os envolvidos. Inicialmente, houve uma conversa com Gleicy e Dirlene e, na sequência, somaram-se à reunião as integrantes da comissão — Márcia Manginski e Adrieli Tomaz Bill — bem como o senhor Paulo, representante do Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa. Durante o encontro, foram esclarecidas as dúvidas sobre o que deve constar obrigatoriamente no PPP e o que pode ser considerado opcional. Reafirmou-se que o PPP é de responsabilidade das pedagogas, enquanto o regimento escolar é de responsabilidade das diretoras, sendo documentos distintos, construídos coletivamente, mas com trâmites separados conforme as especificidades de cada escola. Também foi questionado ao senhor Paulo se a orientação sobre a reorganização deveria partir do Conselho ou da SME, e ele esclareceu que poderia vir de qualquer dos dois órgãos, desde que houvesse alinhamento para evitar atrasos. Ficou acordado que a SME organizaria um roteiro de orientações para as escolas, com participação informal de Neliana na elaboração, garantindo que os apontamentos identificados nas reuniões da câmara fossem contemplados. Na sequência, Neliana socializou com os presentes os pontos essenciais do checklist estruturado durante a reunião com a SME e o NRE, destacando os aspectos que fundamentarão a reorganização dos PPPs, pontuando ainda que os documentos não seriam alterados, somente reestruturados. A comissão sugeriu que as alterações fossem realizadas diretamente nos documentos das escolas, para minimizar o trabalho das equipes. Entretanto, as diretoras ponderaram sobre a viabilidade de outra pessoa reorganizar um documento que representa a realidade específica de cada instituição. Após debate, ficou definido que cada escola será responsável por reorganizar seu próprio PPP. Danieli sugeriu que o roteiro de adequações fosse repassado previamente às equipes e que fosse organizado um dia para que as pedagogas fossem até a SME trabalhar nos documentos, com apoio da equipe técnica, deixando o PPP estruturado no mesmo dia. A proposta foi aceita, definindo-se que será disponibilizado um cronograma com datas para atendimento às pedagogas na SME, com possibilidade de cumprimento de horário no local, se necessário, para garantir os prazos de aprovação e homologação. Danieli questionou se o roteiro se aplicaria tanto à Educação Infantil quanto ao Ensino Fundamental. Neliana esclareceu que não, pois foram elaborados dois roteiros distintos, cada um contemplando as especificidades da etapa correspondente. Também foi questionada a inclusão da nova BNCC Digital. Conforme orientação do NRE, a atualização não será feita neste momento, devendo ocorrer posteriormente por meio de adendo, sendo ressaltado que a nova Deliberação da Educação Infantil já foi incorporada. Foi sugerida a realização de uma reunião com diretoras e pedagogas para apresentação dos roteiros e esclarecimentos. A proposta foi aprovada, ficando agendada a reunião com as pedagogas para o dia 22/10/2025 e com as diretoras para o dia 31/10/2025. Também foi discutida a possibilidade de que as orientações, ajustes e reorganizações fossem realizados inicialmente de maneira extraoficial, por meio do e-mail institucional único da SME, tendo em vista que o trâmite via processo costuma ser mais demorado e que a linguagem formal desses documentos, por vezes, gera desconforto, fazendo com que sugestões sejam interpretadas como correções. A proposta foi aceita, entendendo-se que essa condução favorece um trabalho mais colaborativo e reduz potenciais desgastes. Ao final, Neliana reforçou a importância da participação ativa dos conselheiros nas reuniões da Câmara da Educação Básica, enfatizando que, embora o trabalho seja voluntário, ele é essencial para assegurar a qualidade da educação no município.. Na sequência a palavra foi passada para Danieli Zwiegicoski, presidente da Câmara do Fundeb, Danieli iniciou sua fala explicando aos conselheiros sobre a deliberação 06/2025 do estado do Paraná, abordou a questão referente à proporção de alunos por professor, exemplificando que, nas turmas de berçário, são cinco alunos por docente. Durante a discussão, foi questionado se, nas turmas de Infantil 3, quando houver dois professores, seria possível atender 24 alunos. Em resposta, Danieli esclareceu que não, pois as salas maiores dos CMEIs comportam, no máximo, 20 alunos. Outro ponto mencionado por Danieli referiu-se às atribuições dos professores com carga horária de 40 horas. Ela destacou a importância de revisar e ajustar essas atribuições, de modo que fiquem mais adequadas às necessidades da rede e às diferentes etapas de ensino. No próximo assunto Danieli destacou o transporte da AMAS, falou que a partir do dia 16/10/2025 o transporte será feito integralmente pela Secretaria de Assistência Social. Explicou também que os dados do Censo Escolar não foram apresentados, pois, na segunda chamada, não houve quórum suficiente para a realização da reunião do Fundeb. Nada mais havendo a tratar eu Daphny Veronica de Paula Abramoski lavrei a presente ata que segue assinada por mim e pela vice-

presidente do Conselho Valquiria de Paula Kuhn, os demais conselheiros assinaram o livro próprio de presença.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:B37AF69B

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 29/2025 - SMEDEL

A Secretaria Municipal de Educação de Palmeira, no uso das atribuições legais conferidas pelo Sistema Municipal de Ensino e em conformidade com a legislação vigente que regulamenta a atuação do Conselho Municipal de Educação.
Considerando o Parecer 14/2025 da Câmara da Educação Básica do Conselho Municipal de Educação, conforme reunião realizada na data de 27/11/2025, referente a Autorização de Funcionamento da Sala de Recursos Multifuncional e da Educação Infantil da Escola Municipal do Campo de Witmarsun.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o Parecer nº 14/2025 da Câmara da Educação Básica do Conselho Municipal de Educação, que se manifesta de forma NÃO FAVORÁVEL a Autorização de Funcionamento da Sala de Recursos Multifuncional e Educação Infantil da Escola Municipal do Campo de Witmarsun.

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Decreto nº 17.877 de 02/01/2025

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:A2741D13

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PARECER N° 01/2025 – SISMEP/SMEDEL

Parecer de análise técnica para Renovação da Autorização de Funcionamento da Sala de Recursos Multifuncionais da Escola Municipal do Campo de Queimadas - EI e EF.

O Departamento Municipal de Educação de Palmeira, por meio do Protocolo nº 8.082/2025, Ato Administrativo, Laudo Técnico e Termo de Responsabilidade, encaminha à Secretaria Municipal de Educação, o protocolado da Escola Municipal do Campo de Queimadas – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na localidade de Queimadas, no município de Palmeira-PR, mantida pela Prefeitura Municipal, que solicita a Renovação da Autorização de Funcionamento da Sala de Recursos Multifuncionais - Tipo I.
A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal de Palmeira e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1.024/2014 – SEED, de 20 de fevereiro de 2014 e Parecer nº 170/14 – CEF/SEED, e obteve a última Renovação do Credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4.688/2023 - SEED, de 18 de julho de 2023, e Parecer nº 2.099/2023 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2033.
A escola obteve Autorização de Funcionamento da Sala de Recursos - Tipo I em 22 de agosto de 2014 com a Resolução nº 4424/2014 – SEED e Parecer nº 369/2014-CEF/SEED. E a última Renovação da Autorização de Funcionamento da Sala de Recursos Multifuncionais - Tipo I foi concedida pela Resolução nº 3955/2022 – SEED, de 08 de julho de 2022, e Parecer nº 773/2022 – GS/SEED, com vigência até 31/12/2025.
Pela análise do Parecer nº 08/2025 da Câmara da Educação Básica do Conselho Municipal de Educação – CME, do dia 23 de outubro de 2025, e do Relatório Circunstanciado da Comissão Verificadora, que descreve as condições dos recursos físicos, materiais e humanos, do Regimento Escolar e do Projeto Político-Pedagógico, constatou-se a existência de condições favoráveis ao atendimento da referida solicitação.
Da análise técnica documental do processo este departamento constatou que foi atendido o contido nas Deliberações nº 03/1998, 03/2013 e 12/2021 – CEE/PR, no Manual de Procedimentos para os Atos Regulatórios das Instituições de Ensino e, portanto, é favorável à concessão da Renovação da Autorização da Sala de Recursos Multifuncionais - Tipo I pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2026 até 31/12/2030.
A direção da instituição de ensino deverá solicitar a Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo concedido.

É o Parecer.

Palmeira, 03 de novembro de 2025.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:045BD1F1

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PARECER N° 02/2025 – SISMEP/SMEDEL

Parecer de análise técnica para a concessão da Renovação da Autorização de Funcionamento da Sala de Recursos Multifuncionais da Escola Municipal do Campo Pedro Gross Filho - EI e EF.

O Departamento Municipal de Educação de Palmeira, por meio do Protocolo nº 12.703/2025, Ato Administrativo, Laudo Técnico e Termo de Responsabilidade, encaminha à Secretaria Municipal de Educação, o protocolado da Escola Municipal do Campo Pedro Gross Filho – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na localidade de Pinheiral, no município de Palmeira-PR, mantida pela Prefeitura Municipal, que solicita a Renovação da Autorização de Funcionamento da Sala de Recursos Multifuncionais - Tipo I.
A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal de Palmeira e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1.082/2014 – SEED, de 24/02/2014 e Parecer nº 188/2014 – CEF/SEED, e obteve a última Renovação do Credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5.609/2023 - SEED, de 21 de agosto 2023, com vigência até 31/12/2028.
A escola obteve Autorização de Funcionamento da Sala de Recursos - Tipo I em 18 de setembro de 2014 com a Resolução nº 5129/2014 – SEED e Parecer nº 403/2014-CEF/SEED. E a última Renovação da Autorização de Funcionamento da Sala de Recursos Multifuncionais - Tipo I foi concedida pela Resolução nº 3955/2022 – SEED, de 08 de julho de 2022, e Parecer nº 773/2022 – GS/SEED, com vigência até 31/12/2025.
Pela análise do Parecer nº 09/2025 da Câmara da Educação Básica do Conselho Municipal de Educação – CME, do dia 23 de outubro de 2025, e do Relatório Circunstanciado da Comissão Verificadora, que descreve as condições dos recursos físicos, materiais e humanos, do Regimento Escolar e do Projeto Político-Pedagógico, constatou-se a existência de condições favoráveis ao atendimento da referida solicitação.
Da análise técnica documental do processo este departamento constatou que foi atendido o contido nas Deliberações nº 03/1998, 03/2013 e 12/2021 – CEE/PR, no Manual de Procedimentos para os Atos Regulatórios das Instituições de Ensino e, portanto, é favorável à concessão da Renovação da Autorização da Sala de Recursos Multifuncionais - Tipo I pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2026 até 31/12/2030.
A direção da instituição de ensino deverá solicitar a Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo concedido.

É o Parecer.

Palmeira, 03 de novembro de 2025.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:C4A9E271

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PARECER N° 03/2025 – SISMEP/SMEDEL

Parecer de análise técnica para concessão da Autorização de Funcionamento da Sala de Recursos Multifuncionais - Tipo I da Escola Municipal Professora Ida Albach - EI e EF.

A Diretora do Departamento Municipal de Educação Palmeira, por meio do Protocolo nº 4.491/2025, Ato Administrativo, Laudo Técnico e Termo de Responsabilidade, encaminha à Secretaria Municipal de Educação, o protocolado da Escola Municipal Ida Albach – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na localidade de Colônia Maciel, no município de Palmeira-PR, mantida pela Prefeitura Municipal, que solicita a Autorização de Funcionamento da sala de recursos multifuncionais - Tipo I
A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal de Palmeira e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 732/2014 – SEED, de 10 de fevereiro de 2014 e Parecer nº 105/14 – CEF/SEED, e obteve a última Renovação do Credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 147/2021 - SEED, de 8 de abril de 2021, e Parecer nº 81/2021 – CEF/SEED, com vigência até 06/03/2029.
Pela análise do Parecer nº 10/2025 da Câmara da Educação Básica do Conselho Municipal de Educação – CME, do dia 25 de novembro de 2025, e do Relatório Circunstanciado da Comissão Verificadora, que descreve as condições dos recursos físicos, materiais e humanos, do Regimento Escolar e do Projeto Político-Pedagógico, constatou-se a existência de condições favoráveis ao atendimento da referida solicitação.
Da análise técnica documental do processo este departamento constatou que foi atendido o contido nas Deliberações nº 03/1998, 03/2013 e 12/2021 – CEE/PR, no Manual de Procedimentos para os Atos Regulatórios das Instituições de Ensino e, portanto, é favorável à concessão da Renovação da Autorização da Sala de Recursos Multifuncionais - Tipo I pelo prazo de 02 (dois) anos, no período de 01/01/2026 até 31/12/2027.
A direção da instituição de ensino deverá solicitar a Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo concedido.

É o Parecer.

Palmeira, 06 de novembro de 2025.

SOLANGE APARECIDA BREGINSKI
Assessor De Atenção à Diversidade Escolar E Inclusão
Decreto Nº. 17.914 De 08/01/2025

ISABELA MAYER FARION DE AGUIAR
Assessor De Controle, Administração Escolar E Atendimento
Decreto Nº. 17.923 De 09/01/2025

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:817858F2

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PARECER N° 04/2025 – SISMEP/SMEDEL

Parecer de análise técnica para Renovação da Autorização de Funcionamento da Sala de Recursos Multifuncionais - Tipo I da Escola Municipal Professor Eurides Teixeira de Oliveira - EI e EF.

O Departamento Municipal de Educação de Palmeira, por meio do Protocolo nº 13.738/2025, Ato Administrativo, Laudo Técnico e Termo de Responsabilidade, encaminha à Secretaria Municipal de Educação, o protocolado da Escola Municipal Eurides Teixeira de Oliveira – Educação Infantil e Ensino Fundamental, localizada na Avenida Sete de Abril, nº 791 no Município de Palmeira-PR, mantida pela Prefeitura Municipal, que solicita a Renovação da Autorização de Funcionamento da Sala de Recursos Multifuncionais - Tipo I.
A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal de Palmeira e foi Credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 736/2014 – GS/SEED e Parecer nº 109/2014 - CEF/SEED, de 10 de fevereiro de 2014, e obteve a última Renovação do Credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 485/2021 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2021, e Parecer nº 317/2021 – CEF/SEED, com vigência até 18/03/2029.
A instituição de ensino obteve Autorização de Funcionamento da Sala de Recursos Multifuncionais - Tipo I em 18 de setembro de 2014 com a Resolução nº 4319/1999 – SEED. E a última Renovação da Autorização de Funcionamento da Sala de Recursos Multifuncionais - Tipo I foi concedida pela Resolução nº 3955/2022 – GS/SEED, de 08 de julho de 2022, e Parecer nº 773/2022 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2025.
Pela análise do Parecer nº 07/2025 do Conselho Municipal de Educação – CME, do dia 16 de setembro de 2025, e do Relatório Circunstanciado da Comissão Verificadora, que descreve as condições dos recursos físicos, materiais e humanos, do Regimento Escolar e do Projeto Político-Pedagógico, constatou-se a existência de condições favoráveis ao atendimento da referida solicitação.
Da análise técnica documental do processo este departamento constatou que foi atendido o contido nas Deliberações nº 03/1998, 03/2013 e 12/2021 – CEE/PR, no Manual de Procedimentos para os Atos Regulatórios das Instituições de Ensino e, portanto, é favorável à concessão da Renovação da Autorização da Sala de Recursos Multifuncionais - Tipo I pelo prazo de 05 (dois) anos, no período de 01/01/2026 até 31/12/2030.
A direção da instituição de ensino deverá solicitar a Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo concedido.

É o Parecer.

Palmeira, 03 de novembro de 2025.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:1EA53357

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PARECER N° 05/2025 – SISMEP/SMEDEL

Parecer de análise técnica para Renovação da Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental - Anos Iniciais da Escola Municipal Professor Eurides Teixeira de Oliveira - EI e EF.

O Departamento Municipal de Educação de Palmeira, por meio do Protocolo nº 13.741/2025, Ato Administrativo, Laudo Técnico e Termo de Responsabilidade, encaminha à Secretaria Municipal de Educação, o protocolado da Escola Municipal Eurides Teixeira de Oliveira – Educação Infantil e Ensino Fundamental, localizada na Avenida Sete de Abril, nº 791 no Município de Palmeira-PR, mantida pela Prefeitura Municipal, que solicita a Renovação da Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental - Anos Iniciais.
A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal de Palmeira e foi Credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 736/2014 – GS/SEED e Parecer nº 109/2014 - SEED, de 10 de fevereiro de 2014, e obteve a última Renovação do Credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 485/2021 - SEED, de 28 de janeiro de 2021, e Parecer nº 317/2021 – CEF/SEED, com vigência até 18/03/2029.
A instituição de ensino obteve Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental Anos Iniciais em 20 de junho de 2008 com a Resolução nº 2495/2008 – SEED e Parecer nº 1963/2008 - CEF/SEED. E a última Renovação da Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental - Anos Iniciais foi concedida pela Resolução nº 735/2021 – GS/SEED, de 12 de fevereiro de 2021, e Parecer nº 487/2021 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2025.
Pela análise do Parecer nº 07/2025 do Conselho Municipal de Educação – CME, do dia 16 de setembro de 2025, e do Relatório Circunstanciado da Comissão Verificadora, que descreve as condições dos recursos físicos, materiais e humanos, do Regimento Escolar e do Projeto Político-Pedagógico, constatou-se a existência de condições favoráveis ao atendimento da referida solicitação.
Da análise técnica documental do processo este departamento constatou que foi atendido o contido nas Deliberações nº 03/1998, 03/2013 e 12/2021 – CEE/PR, no Manual de Procedimentos para os

Atos Regulatórios das Instituições de Ensino e, portanto, é favorável à concessão da Renovação da Autorização do Ensino Fundamental - Anos Iniciais pelo prazo de 05 (dois) anos, no período de 01/01/2026 até 31/12/2030.
A direção da instituição de ensino deverá solicitar a Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo concedido.

É o Parecer.

Palmeira, 03 de novembro de 2025.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:FED99D8F

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PARECER N° 08/2025 – SISMEP/SMEDEL

Parecer de análise técnica para Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação infantil da Colégio Sagrada Família - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio

A Diretora do Departamento Municipal de Educação de Palmeira, por meio do Ato Administrativo, Laudo Técnico e Termo de Responsabilidade, encaminha à Secretaria Municipal de Educação o pedido do Colégio Sagrada Família – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Coronel Pedro Ferreira, 122, Centro, no município de Palmeira-PR, mantido pela Associação Família de Maria, que solicita a Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil.

A instituição de ensino é mantida pela Associação Família de Maria, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1456/2012, de 05 de março de 2012, e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 3184/2017, de 20 de julho de 2017 e Parecer n.º 1998/2017 – CEF/SEED, com vigência até 23/03/2027.

O ensino foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 5925/1994, de 08 de dezembro de 1994. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 1575/2018, de 05 de abril de 2018 e Parecer n.º 975/2018 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 08 (oito) meses a 05 (cinco) anos, com vigência até 31/12/2020.

Pela análise do Parecer n.º 18/2024 do Conselho Municipal de Educação – CME, do dia 25 de novembro de 2025, e do Relatório Circunstanciado da Comissão Verificadora, que descreve as condições dos recursos físicos, materiais e humanos, do Regimento Escolar e do Projeto Político-Pedagógico, constatou-se a existência de condições favoráveis ao atendimento da referida solicitação.

Da análise técnica documental do processo, este departamento constatou que foi atendido o contido nas Deliberações n.º 03/1998, 03/2013 e 12/2021 – CEE/PR, no Manual de Procedimentos para os Atos Regulatórios das Instituições de Ensino e, portanto, é favorável à concessão da Renovação da Autorização da sala de recursos multifuncionais pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2026 até 31/12/2030.

A direção da instituição de ensino deverá solicitar a Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo concedido.

É o Parecer.

Palmeira, 27 de novembro de 2025.

SOLANGE APARECIDA BREGINSKI
Assessor De Atenção à Diversidade Escolar E Inclusão
Decreto Nº. 17.914 De 08/01/2025

ISABELA MAYER FARION DE AGUIAR
Assessor de Controle, Administração Escolar e Atendimento
Decreto Nº. 17.923 De 09/01/2025

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:94544DAD

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PARECER N° 10/2025 – SISMEP/SMEDEL

Parecer de análise técnica para Renovação da Autorização de Funcionamento da Sala de Recursos Multifuncionais da Escola Municipal Nossa Senhora do Rocio – EI, EF

O Departamento Municipal de Educação de Palmeira, por meio do Protocolo nº 15.775/2025, Ato Administrativo, Laudo Técnico e Termo de Responsabilidade, encaminha à Secretaria Municipal de Educação, o protocolado da Escola Municipal Nossa Senhora do Rocio – EI, EF, situada na Rua Maria Lima Malucelli, 03 – Rocio II, no município de Palmeira-PR, mantida pela Prefeitura Municipal, que solicita a Renovação da Autorização de Funcionamento da Sala de Recursos Multifuncionais - Tipo I.
A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal de Palmeira e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2948/2014 – SEED, e Parecer nº 806/2014 – CEF/SEED, e obteve a última Renovação do Credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3740/2020- SEED, e Parecer nº 318/2020 – CEF/SEED, com vigência até 01/08/2029.
A escola obteve Autorização de Funcionamento da Sala de Recursos - Tipo I com a Resolução nº 2209/2001 – SEED e Parecer nº 1379/2001-CEF/SEED. E a última Renovação da Autorização de Funcionamento da Sala de Recursos Multifuncionais - Tipo I foi concedida pela Resolução nº 3955 de 2022 – SEED, e Parecer nº 773/2022 – GS/SEED, com vigência até 31/12/2025.
Pela análise do Parecer nº 11/2025 da Câmara da Educação Básica do Conselho Municipal de Educação – CME, do dia 25 de novembro de 2025, e do Relatório Circunstanciado da Comissão Verificadora, que descreve as condições dos recursos físicos, materiais e humanos, do Regimento Escolar e do Projeto Político-Pedagógico, constatou-se a existência de condições favoráveis ao atendimento da referida solicitação.
Da análise técnica documental do processo este departamento constatou que foi atendido o contido nas Deliberações nº 03/1998, 03/2013 e 12/2021 – CEE/PR, no Manual de Procedimentos para os Atos Regulatórios das Instituições de Ensino e, portanto, é favorável à concessão da Renovação da Autorização da Sala de Recursos Multifuncionais - Tipo I pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2026 até 31/12/2030.
A direção da instituição de ensino deverá solicitar a Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo concedido.

É o Parecer.

Palmeira, 27 de novembro de 2025.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:B1BBA10B

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PARECER N° 11/2025 – SISMEP/SMEDEL

Parecer de análise técnica para Renovação da Autorização de Funcionamento da Sala de Recursos Multifuncionais da Escola Municipal do Campo Professor Clotário Santos – EI EF

O Departamento Municipal de Educação de Palmeira, por meio do Protocolo nº 12.980/2025, Ato Administrativo, Laudo Técnico e Termo de Responsabilidade, encaminha à Secretaria Municipal de Educação, o protocolado da Escola Municipal do Campo Professor Clotário Santos – EI EF, situada na localidade de Guarauninha, no município de Palmeira-PR, mantida pela Prefeitura Municipal, que solicita a Renovação da Autorização de Funcionamento da Sala de Recursos Multifuncionais - Tipo I.

A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal de Palmeira e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1.081/2014 – SEED, e Parecer nº 181/14 – CEF/SEED, e obteve a última Renovação do Credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4.885/2023 - SEED, e Parecer nº 2.182/2023 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2033.
A escola obteve Autorização de Funcionamento da Sala de Recursos - Tipo I com a Resolução nº 473/2015 – SEED e Parecer nº 29/2015-CEF/SEED. E a última Renovação da Autorização de Funcionamento da Sala de Recursos Multifuncionais - Tipo I foi concedida pela Resolução nº 3955/2022 – SEED, de 08 de julho de 2022, e Parecer nº 773/2022 – GS/SEED, com vigência até 31/12/2025.
Pela análise do Parecer nº 11/2025 da Câmara da Educação Básica do Conselho Municipal de Educação – CME, do dia 25 de novembro de 2025, e do Relatório Circunstanciado da Comissão Verificadora, que descreve as condições dos recursos físicos, materiais e humanos, do Regimento Escolar e do Projeto Político-Pedagógico, constatou-se a existência de condições favoráveis ao atendimento da referida solicitação.
Da análise técnica documental do processo este departamento constatou que foi atendido o contido nas Deliberações nº 03/1998, 03/2013 e 12/2021 – CEE/PR, no Manual de Procedimentos para os Atos Regulatórios das Instituições de Ensino e, portanto, é favorável à concessão da Renovação da Autorização da Sala de Recursos Multifuncionais - Tipo I pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2026 até 31/12/2030.
A direção da instituição de ensino deverá solicitar a Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo concedido.

É o Parecer.

Palmeira, 26 de novembro de 2025.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:D3B7D8DC

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PARECER N° 12/2025 – SISMEP/SMEDEL

Parecer de análise técnica para Autorização de Funcionamento da Sala de Recursos Multifuncionais da Escola Municipal do Campo Professora Leonor Santos – EI e EF

O Departamento Municipal de Educação de Palmeira, por meio do Protocolo nº 15.772/2025, Ato Administrativo, Laudo Técnico e Termo de Responsabilidade, encaminha à Secretaria Municipal de Educação, o protocolado da Escola Municipal do Campo Professora Leonor Santos– Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na localidade de Faxinal dos Quartins, no município de Palmeira-PR, mantida pela Prefeitura Municipal, que solicita a Autorização de Funcionamento da Sala de Recursos Multifuncionais - Tipo I.
A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal de Palmeira e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1.084/2014 – SEED, de 24 de fevereiro de 2014 e Parecer nº 186/14 – CEF/SEED, e obteve a última Renovação do Credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4.204/2020 - SEED, de 26 de outubro de 2020, e Parecer nº 369/2020, – CEF/SEED, com vigência até 28/03/2029.
Pela análise do Parecer nº 19//2025 da Câmara da Educação Básica do Conselho Municipal de Educação – CME, do dia 25 de novembro de 2025, e do Relatório Circunstanciado da Comissão Verificadora, que descreve as condições dos recursos físicos, materiais e humanos, do Regimento Escolar e do Projeto Político-Pedagógico, constatou-se a existência de condições favoráveis ao atendimento da referida solicitação.
Da análise técnica documental do processo este departamento constatou que foi atendido o contido nas Deliberações nº 03/1998, 03/2013 e 12/2021 – CEE/PR, no Manual de Procedimentos para os Atos Regulatórios das Instituições de Ensino e, portanto, é favorável à concessão da Autorização da Sala de Recursos Multifuncionais - Tipo I pelo prazo de 02 (cinco) anos, no período de 01/01/2026 até 31/12/2027.
A direção da instituição de ensino deverá solicitar a Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo concedido.

É o Parecer.

Palmeira, 27 de novembro de 2025.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:FE8D15DC

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PARECER N° 13/2025 – SISMEP/SMEDEL

Parecer de análise técnica para Autorização de Funcionamento da Sala de Recursos Multifuncionais da Escola Municipal do Campo de Santa Bárbara de Cima – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

O Departamento Municipal de Educação de Palmeira, por meio do Protocolo nº 16.673/2025, Ato Administrativo, Laudo Técnico e Termo de Responsabilidade, encaminha à Secretaria Municipal de Educação, o protocolado da Escola Municipal do Campo de Santa Bárbara de Cima – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na localidade de Santa Bárbara no município de Palmeira-PR, mantida pela Prefeitura Municipal, que solicita a Autorização de Funcionamento da Sala de Recursos Multifuncionais - Tipo I.
A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal de Palmeira e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1.130/2014 – SEED, de 25 de fevereiro de 2014 e Parecer nº 196/14 – CEF/SEED, e obteve a última Renovação do Credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4.889/2020 - SEED, de 10 de dezembro de 2020, e Parecer nº 2560/2020, – CEF/SEED, com vigência até 01/01/2031.
Pela análise do Parecer nº 19//2025 da Câmara da Educação Básica do Conselho Municipal de Educação – CME, do dia 25 de novembro de 2025, e do Relatório Circunstanciado da Comissão Verificadora, que descreve as condições dos recursos físicos, materiais e humanos, do Regimento Escolar e do Projeto Político-Pedagógico, constatou-se a existência de condições favoráveis ao atendimento da referida solicitação.
Da análise técnica documental do processo este departamento constatou que foi atendido o contido nas Deliberações nº 03/1998, 03/2013 e 12/2021 – CEE/PR, no Manual de Procedimentos para os Atos Regulatórios das Instituições de Ensino e, portanto, é favorável à concessão da Autorização da Sala de Recursos Multifuncionais - Tipo I pelo prazo de 02 (dois) anos, no período de 01/01/2026 até 31/12/2027.
A direção da instituição de ensino deverá solicitar a Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo concedido.

É o Parecer.

Palmeira, 27 de novembro de 2025.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:FA2874F3

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PARECER N° 14/2025 – SISMEP/SMEDEL

Parecer de análise técnica para Autorização de Funcionamento da Sala de Recursos Multifuncionais da Escola Municipal do Campo de Colônia Maciel – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

O Departamento Municipal de Educação de Palmeira, por meio do Protocolo nº 15.927/2025, Ato Administrativo, Laudo Técnico e Termo de Responsabilidade, encaminha à Secretaria Municipal de Educação, o protocolado da Escola Municipal do Campo de Colônia Maciel – Educação Infantil e Ensino Fundamental., localizada na BR 277 - Km 191 no município de Palmeira-PR, mantida pela Prefeitura

Municipal, que solicita a Autorização de Funcionamento da Sala de Recursos Multifuncionais - Tipo I.
A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal de Palmeira e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1.086/2015 – SEED, de 24 de fevereiro de 2014 e Parecer nº 184/14 – CEF/SEED, e obteve a última Renovação do Credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 01/2024 - SEED, de 09 de agosto de 2024 , e Parecer nº 06/2024, – CEF/SEED, com vigência até 28/03/2029.
Pela análise do Parecer nº 19//2025 da Câmara da Educação Básica do Conselho Municipal de Educação – CME, do dia 25 de novembro de 2025, e do Relatório Circunstanciado da Comissão Verificadora, que descreve as condições dos recursos físicos, materiais e humanos, do Regimento Escolar e do Projeto Político-Pedagógico, constatou-se a existência de condições favoráveis ao atendimento da referida solicitação.
Da análise técnica documental do processo este departamento constatou que foi atendido o contido nas Deliberações nº 03/1998, 03/2013 e 12/2021 – CEE/PR, no Manual de Procedimentos para os Atos Regulatórios das Instituições de Ensino e, portanto, é favorável à concessão da Renovação da Autorização da Sala de Recursos Multifuncionais - Tipo I pelo prazo de 02 (dois) anos, no período de 01/01/2026 até 31/12/2027.
A direção da instituição de ensino deverá solicitar a Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo concedido.

É o Parecer.

Palmeira, 27 de novembro de 2025.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:C926AFF3

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PARECER N° 15/2025 – SISMEP/SMEDEL

Parecer de análise técnica para Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil da Escola Municipal do Campo de Colônia Maciel - Educação Infantil e Ensino Fundamental

O Departamento Municipal de Educação de Palmeira, por meio do Protocolo nº 15.917/2025, Ato Administrativo, Laudo Técnico e Termo de Responsabilidade, encaminha à Secretaria Municipal de Educação, o protocolado da Escola Municipal do Campo de Colônia Maciel - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na BR 277 - Km 191, no município de Palmeira-PR, mantida pela Prefeitura Municipal, que solicita a Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil
A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal de Palmeira e foi credenciada para a oferta da Educação Infantil pela Resolução nº 1.086/2014 – SEED, de de 24 de fevereiro de 2024 e Parecer nº 184/2014 – CEF/SEED, e obteve a última Renovação do Credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 01/2024 - SEED, de 09 de agosto de 2024, e Parecer nº 06//2024 – CEF/SEED, com vigência até 28/03/2029.
A escola obteve Autorização de Funcionamento da Educação Infantil em 24 de fevereiro de 2014 com a Resolução nº 1.087/2014 – SEED e Parecer nº 185/2014 -CEF/SEED. E a última Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil foi concedida pela Resolução nº 7.956/2022 – SEED, de 18 de fevereiro de 2022, e Parecer nº 3.813//2022 – GS/SEED, com vigência até 31/12/2025.
Pela análise do Parecer nº 12/2025 da Câmara da Educação Básica do Conselho Municipal de Educação – CME, do dia 25 de novembro de 2025, e do Relatório Circunstanciado da Comissão Verificadora, que descreve as condições dos recursos físicos, materiais e humanos, do Regimento Escolar e do Projeto Político-Pedagógico, constatou-se a existência de condições favoráveis ao atendimento da referida solicitação.
Da análise técnica documental do processo este departamento constatou que foi atendido o contido nas Deliberações nº 03/1998, 03/2013 e 12/2021 – CEE/PR, no Manual de Procedimentos para os Atos Regulatórios das Instituições de Ensino e, portanto, é favorável à concessão da Renovação da Autorização da Educação Infantil, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2026 até 31/12/2030.
A direção da instituição de ensino deverá solicitar a Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo concedido.

É o Parecer.

Palmeira, 27 de novembro de 2025.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:B1DA8749

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PARECER N° 16/2025 – SISMEP/SMEDEL

Parecer de análise técnica para Renovação da Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental - Anos Iniciais da Escola Municipal de Colônia Maciel - Educação Infantil e Ensino Fundamental.

O Departamento Municipal de Educação de Palmeira, por meio do Protocolo nº 15.923/2025, Ato Administrativo, Laudo Técnico e Termo de Responsabilidade, encaminha à Secretaria Municipal de Educação, o protocolado da Escola Municipal de Colônia Maciel - Educação Infantil e Ensino Fundamental., localizada na BR 277 - Km 191, no Município de Palmeira-PR, mantida pela Prefeitura Municipal, que solicita a Renovação da Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental - Anos Iniciais.
A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal de Palmeira e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1.086/2015 – SEED, de 24 de fevereiro de 2014 e Parecer nº 184/14 – CEF/SEED, e obteve a última Renovação do Credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 01/2024 - SEED, de 09 de agosto de 2024 , e Parecer nº 06/2024, – CEF/SEED, com vigência até 28/03/2029.
A instituição de ensino obteve Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental Anos Iniciais em 20 de junho de 2008 com a Resolução nº 2439/2008 – SEED e Parecer nº 1909/2008 - CEF/SEED. E a última Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil foi concedida pela Resolução nº 7.956/2022 – SEED, de 18 de fevereiro de 2022, e Parecer nº 3.813//2022 – GS/SEED, com vigência até 31/12/2025.

Pela análise do Parecer nº 13/2025 do Conselho Municipal de Educação – CME, do dia 25 de novembro de 2025, e do Relatório Circunstanciado da Comissão Verificadora, que descreve as condições dos recursos físicos, materiais e humanos, do Regimento Escolar e do Projeto Político-Pedagógico, constatou-se a existência de condições favoráveis ao atendimento da referida solicitação.
Da análise técnica documental do processo este departamento constatou que foi atendido o contido nas Deliberações nº 03/1998, 03/2013 e 12/2021 – CEE/PR, no Manual de Procedimentos para os Atos Regulatórios das Instituições de Ensino e, portanto, é favorável à concessão da Renovação do Ensino Fundamental - Anos Iniciais pelo prazo de 05 (dois) anos, no período de 01/01/2026 até 31/12/2030.
A direção da instituição de ensino deverá solicitar a Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo concedido.

É o Parecer.

Palmeira, 27 de novembro de 2025.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:804AD7A7

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PARECER Nº 14/2025 - SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE PALMEIRA/ DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER/ SMEDEL.

Palmeira, 27 de novembro de 2025.

INTERESSADO: Sistema Municipal de Ensino de Palmeira/ Departamento Municipal de Educação/ Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer/ SMEDEL.

Assunto: Parecer da Câmara de Educação Básica – CME do Processo de Autorização de Funcionamento da Sala de Recursos Multifuncionais e Educação Infantil da Escola Municipal do Campo de Witmarsun
Relatores: Valquíria de Paula Kuhn, Tahis Meneguel de Paula, Jociane Hartmann, Talita Linhares, Juliana Breda Delfrate, Tatielle Adams Rodrigues, Adrieli Tomaz Bil, Maria Aparecida Bulhões Barauce, Josélia de Fatima Gonçalves, Silmara Cardoso Hipólito, Karina Aparecida de Oliveira Moreschi, Luciana do Rocio Xavier Argenta, Alessandra Barretto, Neliana Swiech Smith, Danieli Zwiegicoski, Diessica dos Santos de Azevedo.

Instituição de ensino: Escola Municipal do Campo de Witmarsun, localizada na Colônia Witmarsun Palmria PR

EMENTA: Autorização de Funcionamento da Sala de Recursos Multifuncional e da Educação Infantil da Escola Municipal do Campo de Witmarsun
Parecer: **Não Favorável**

I. Relatório

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer encaminhou a este Conselho o processo referente à solicitação de Autorização de Funcionamento da Sala de Recursos Multifuncional e da Educação Infantil da Escola Municipal do Campo de Witmarsun.
A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Decreto nº 17.982/2025, após análise documental e verificação in loco, emitiu parecer técnico **favorável com ressalvas** à autorização requerida.

II. Do Mérito

Este parecer tem como objetivo analisar a documentação referente à solicitação de Autorização de Funcionamento da Sala de Recursos Multifuncional e da Educação Infantil da Escola Municipal do Campo de Witmarsun.
Para expedir a recomendação de aprovação junto ao Conselho Municipal de Educação. Os membros do Conselho Municipal de Educação, da Câmara de Educação Básica reuniram-se para analisar o processo. Na análise observaram-se os documentos que fazem parte do processo.

•
Instituição de ensino:

Documentação apresentada:
1. Requerimento ao(à) Secretário(a) Municipal de Educação, Esporte e Lazer, assinado pelo(a) representante legal da Instituição de Ensino;
2. Comprovação dos Atos de Credenciamento e Renovação do Credenciamento da Instituição, Autorização de Funcionamento do curso e da última Renovação da Autorização, se houver, com os respectivos Pareceres;
3. Para Sala de Recursos Multifuncional, previsão de matrícula com demonstrativo da organização de grupos e relação professor/aluno (idade, turno, número de alunos, turma para Sala de Recursos Multifuncional), relatório de estudantes com deficiência emitido pelo SERE;
4. Indicação das melhorias e/ou modificações efetuadas no período de realização do curso, em relação às instalações físicas, equipamentos e recursos pedagógicos;
5. Relação de pessoal técnico-administrativo, pedagógico e corpo docente, com comprovação das respectivas habilitações, conforme as normas vigentes;
6. Parecer de Legalidade e Ato de Homologação do Projeto Político Pedagógico, em conformidade com a Deliberação nº 02/18 - CEE/PR;
7. Parecer de Legalidade e Ato de Homologação do Regimento Escolar, em conformidade com a Deliberação nº 02/18 - CEE/PR;
8. Licença Sanitária (vencida);
9. Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros (vencida);
10. Relatório de Avaliação Interna da Instituição de Ensino, relativo à modalidade em questão, com o número de matrículas, desistentes, transferidos, reprovados e concluintes;
11. Documentos que comprovem se ocorreram mudanças ou alterações na mantenedora e na instituição de ensino.

B) Departamento Municipal de Educação (DME):
1. Relatório circunstanciado, da Visita Técnica observando aspectos gerais da Instituição;
2. Termo de responsabilidade da Comissão de Verificação;
3. Laudo técnico;
4. Ofício destinado ao Conselho Municipal de Educação solicitando análise documental;

C) Análise da Câmara de Educação Básica.
Durante a análise documental, observou-se que parte das exigências legais relativas às condições de segurança e saúde **não estão atendidas**, devido à apresentação de:

•
Licença Sanitária vencida;

•
Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros vencido.

A validade desses documentos é requisito obrigatório para autorização de funcionamento, conforme Deliberações nº 03/06, nº 03/13 e nº 02/14 – CEE/PR, além da legislação sanitária e normas de segurança contra incêndio vigentes.
A ausência de comprovação de regularidade dessas licenças compromete a garantia de um ambiente seguro e adequado para os estudantes, profissionais e demais usuários da unidade escolar, impossibilitando a validação das condições de funcionamento.
Portanto, conclui-se que **não foram atendidos integralmente os requisitos indispensáveis** para a autorização de funcionamento das modalidades em análise.

NELIANA SWIECH SMITH
Presidente da Câmara da Educação Básica
Decreto 18.322/2025

Considerações Finais

Considerando o exposto e a análise documental realizada pela Câmara de Educação Básica, verifica-se que a Escola Municipal do Campo de Witmarsun **não atende às exigências legais mínimas** referentes à segurança e vigilância sanitária, estando em desacordo com as normativas vigentes.
Dessa forma, **não há condições legais para expedição de Autorização de Funcionamento** da Sala de Recursos Multifuncional e da Educação Infantil até que sejam regularizadas as pendências apontadas.

Conclusão

O Conselho Municipal de Educação de Palmeira, reunido em 27 de novembro de 2025, delibera pelo **PARECER NÃO FAVORÁVEL** ao pedido de Autorização de Funcionamento da Sala de Recursos Multifuncional e da Educação Infantil da Escola Municipal do Campo de Witmarsun, até que sejam apresentados:

•
Licença Sanitária vigente;

•

Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros dentro do prazo de validade.

Somente após a regularização documental e novo protocolo junto a este Conselho será possível reavaliar o processo e deliberar sobre nova autorização.

TATIELLE ADAMS RODRIGUES
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Decreto n° 18.323/2025

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:67B39A51

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
RESOLUÇÃO N° 01/2025 – SISMEP/SMEDEL

A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n° 03/1998, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer nº 01/2025, do Conselho Municipal de Educação de Palmeira e o contido no Processo Administrativo n° 10.311/2025,

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar, pelo prazo de 02 (dois) anos, no período de 07/05/2025 até 31/12/2027, a Implantação do Programa de Atividades Complementares Curriculares em contraturno (curso nº 3005) para ampliação de jornada escolar para o Ensino Fundamental – Anos Iniciais, da **Escola Municipal do Campo Professora Ida Albach – Educação Infantil e Ensino Fundamental**, situada na localidade do Quero Quero, zona rural no Município de Palmeira-PR, mantida pela Prefeitura Municipal de Palmeira.
Parágrafo único: A Direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmeira, 07 de maio de 2025.

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Decreto nº 17.877/2025

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:FF67EB60

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
RESOLUÇÃO N° 02/2025 – SISMEP/SMEDEL

A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n° 03/1998, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer nº 01/2025, do Conselho Municipal de Educação de Palmeira e o contido no Processo Administrativo n° 9.748/2025,

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar, pelo prazo de 02 (dois) anos, no período de 07/05/2025 até 31/12/2027, a Implantação do Programa de Atividades Complementares Curriculares em contraturno (curso nº 3005) para ampliação de jornada escolar para o Ensino Fundamental – Anos Iniciais, da **Escola Municipal Integrada Imaculada Conceição e Jesuíno Marcondes – Educação Infantil e Ensino Fundamental**, situada na R. Conselheiro Jesuíno Marcondes, 158-254, no Município de Palmeira-PR, mantida pela Prefeitura Municipal de Palmeira.
Parágrafo único: A Direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmeira, 07 de maio de 2025.

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Decreto nº 17.877/2025

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:971F6F26

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
RESOLUÇÃO N° 03/2025 – SISMEP/SMEDEL

A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n° 03/1998, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer nº 08/2025, do Conselho Municipal de Educação de Palmeira, o Parecer nº 01/2025 do Departamento Municipal de Educação e o contido no Processo Administrativo n° 8.082/2025,

RESOLVE:

Art. 1° Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 01/01/2026 até 31/12/2030, a Autorização de Funcionamento Sala de Recursos Multifuncionais da **Escola Municipal do Campo de Queimadas – Educação Infantil e Ensino Fundamental**, situada na localidade de Queimadas, zona rural no Município de Palmeira-PR, mantida pela Prefeitura Municipal de Palmeira.
Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1.024/2014 – SEED, de 20 de fevereiro de 2014 e Parecer nº 170/14 – CEF/SEED, e obteve a última Renovação do Credenciamento pela Resolução nº 4.688/2023 - SEED, de 18 de julho de 2023, e Parecer nº 2.099/2023 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2033**.**

Art. 2º A Direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmeira, 04 de novembro de 2025.

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Decreto nº 17.877/2025

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:5408F7BC

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
RESOLUÇÃO N° 04/2025 – SISMEP/SMEDEL

A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n° 03/1998, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer nº 09/2025, do Conselho Municipal de Educação de Palmeira, o Parecer nº 02/2025 do Departamento Municipal de Educação e o contido no Processo Administrativo n° 12.703/2025,

RESOLVE:

Art. 1° Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 01/01/2026 até 31/12/2030, a Autorização de Funcionamento Sala de Recursos Multifuncionais, da **Escola Municipal do Campo Pedro Gross Filho – Educação Infantil e Ensino Fundamental**, situada na localidade de Pinheiral de Baixo no Município de Palmeira-PR, mantida pela Prefeitura Municipal.
Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal de Palmeira e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1.082/2014 – SEED, de 24/02/2014 e

Parecer nº 188/2014 – CEF/SEED, e obteve a última Renovação do Credenciamento pela Resolução nº 5.609/2023 - SEED, de 21 de agosto 2023, com vigência até 31/12/2028.
Art. 2º A Direção da instituição de ensino deverá solicitar a Renovação da Autorização de Funcionamento da Sala de Recursos Multifuncionais 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido, 31/12/2030.
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmeira, 04 de novembro de 2025.

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Decreto nº 17.877/2025

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:23C183A3

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
RESOLUÇÃO N° 05/2025 – SISMEP/SMEDEL

A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n° 03/1998, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o parecer nº 10/2025 do Conselho Municipal de Educação e contido no Processo Administrativo n° 4.491/2025.

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 01/01/2026 até 31/12/2027, o Funcionamento Sala de Recursos Multifuncionais, da **Escola Municipal Ida Albach– Educação Infantil e Ensino Fundamental**, situada na localidade de Quero-quero no Município de Palmeira-PR, mantida pela Prefeitura Municipal.
Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal de Palmeira e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 732/2014 – SEED, de 10 de fevereiro de 2014 e Parecer nº 105/14 – CEF/SEED, e obteve a última Renovação do Credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 147/2021 - SEED, de 8 de abril de 2021, e Parecer nº 81/2021 – CEF/SEED, com vigência até 06/03/2029.
Art. 2º A Direção da instituição de ensino deverá solicitar a Autorização de Funcionamento da Sala de Recursos Multifuncionais 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo.
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmeira, 27 de novembro de 2025.

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Decreto nº 17.877/2025

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:1DF74A8F

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
RESOLUÇÃO N° 06/2025 – SISMEP/SMEDEL

A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n° 03/1998, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer nº 07/2025, do Conselho Municipal de Educação de Palmeira, o Parecer nº 04/2025 do Departamento Municipal de Educação e o contido no Processo Administrativo n° 13.738/2025,

RESOLVE:

Art. 1° Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 01/01/2026 até 31/12/2030, a Autorização de Funcionamento Sala de Recursos Multifuncionais, da **Escola Municipal Professor Eurides Teixeira de Oliveira – Educação Infantil e Ensino Fundamental**, situada na Avenida Sete de Abril, nº 791 no Município de Palmeira-PR, mantida pela Prefeitura Municipal.
Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal de Palmeira e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 736/2014 – SEED, de 24/02/2014 e Parecer nº 188/2014 – CEF/SEED, e obteve a última Renovação do Credenciamento pela Resolução nº 485/2021 - SEED, de 21 de agosto 2023, com vigência até 31/12/2028.
Art. 2º A Direção da instituição de ensino deverá solicitar a Renovação da Autorização de Funcionamento da Sala de Recursos Multifuncionais 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido, 31/12/2030.
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmeira, 04 de novembro de 2025.

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Decreto nº 17.877/2025

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:FC427B4C

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
RESOLUÇÃO N° 07/2025 – SISMEP/SMEDEL

A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n° 03/1998, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer nº 07/2025, do Conselho Municipal de Educação de Palmeira, o Parecer nº 05/2025 do Departamento Municipal de Educação e o contido no Processo Administrativo n° 13.741/2025,

RESOLVE:

Art. 1° Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 01/01/2026 até 31/12/2030, a Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, da **Escola Municipal Professor Eurides Teixeira de Oliveira – Educação Infantil e Ensino Fundamental**, situada na Avenida Sete de Abril, nº 791 no Município de Palmeira-PR, mantida pela Prefeitura Municipal.
Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal de Palmeira e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 736/2014 – SEED, de 24/02/2014 e Parecer nº 188/2014 – CEF/SEED, e obteve a última Renovação do Credenciamento pela Resolução nº 485/2021 - SEED, de 21 de agosto 2023, com vigência até 31/12/2028.
Art. 2º A Direção da instituição de ensino deverá solicitar a Renovação da Autorização de Funcionamento da Sala de Recursos Multifuncionais 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido, 31/12/2030.
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmeira, 04 de novembro de 2025.

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Decreto nº 17.877/2025

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:23110E8A

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
RESOLUÇÃO N° 11/2025 – SISMEP/SMEDEL

A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n° 03/1998, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer nº 11/2025, do Conselho Municipal de Educação de Palmeira, o Parecer nº 11/2025 do Departamento Municipal de Educação e o contido no Processo Administrativo n° 12.980/2025

RESOLVE:

Art. 1° Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 01/01/2026 até 31/12/2030, a Autorização de Funcionamento Sala de Recursos Multifuncionais da **Escola Municipal do Campo Clotário Santos– Educação Infantil e Ensino Fundamental**, situada na localidade de Guarauninha, zona rural no Município de Palmeira-PR, mantida pela Prefeitura Municipal de Palmeira.
Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1.081/2014– SEED, de 24 de fevereiro de 2014, e obteve a última Renovação do Credenciamento pela Resolução nº 4.885/2023, - SEED, de 25 de julho de 2023, e Parecer nº 2.182/2023 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2033**.**

Art. 2º A Direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmeira, 24 de novembro de 2025.

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Decreto nº 17.877/2025

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:E41E7C21

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
RESOLUÇÃO N° 12/2025 – SISMEP/SMEDEL

A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n° 03/1998, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer nº 19/2025, do Conselho Municipal de Educação de Palmeira, o Parecer nº 12/2025 do Departamento Municipal de Educação e o contido no Processo Administrativo n° 15.772/2025

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 01/01/2026 até 31/12/2027, o Funcionamento Sala de Recursos Multifuncionais da **Escola Municipal do Campo Professora Leonor Santos – Educação Infantil e Ensino Fundamental**, situada na localidade de Faxinal dos Quartins, zona rural no Município de Palmeira-PR, mantida pela Prefeitura Municipal de Palmeira.
Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal de Palmeira e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1.084/2014 – SEED, de 24 de fevereiro de 2014 e Parecer nº 186/14 – CEF/SEED, e obteve a última Renovação do Credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4.204/2020 - SEED, de 26 de outubro de 2020, e Parecer nº 369/2020, – CEF/SEED, com vigência até 28/03/2029.

Art. 2º A Direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmeira, 24 de novembro de 2025.

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Decreto nº 17.877/2025

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:F28C79D5

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
RESOLUÇÃO N° 13/2025 – SISMEP/SMEDEL

A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n° 03/1998, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer nº 19/2025, do Conselho Municipal de Educação de Palmeira, o Parecer nº 13/2025 do Departamento Municipal de Educação e o contido no Processo Administrativo n° 16.673/2025

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 01/01/2026 até 31/12/2027, o Funcionamento Sala de Recursos Multifuncionais da **Escola Municipal do Campo de Santa Bárbara de Cima – Educação Infantil e Ensino Fundamental** situada na localidade de Santa Bárbara, zona rural no Município de Palmeira-PR, mantida pela Prefeitura Municipal de Palmeira.
Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal de Palmeira e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº1.130/2014 – SEED, de 25 de fevereiro de 2014 e Parecer nº 196/14 – CEF/SEED, e obteve a última Renovação do Credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4.889/2020 - SEED, de 10 de dezembro de 2020, e Parecer nº 2560/2020, – CEF/SEED, com vigência até 01/01/2031.

Art. 2º A Direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmeira, 27 de novembro de 2025.

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Decreto nº 17.877/2025

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:45F4A7F5

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
RESOLUÇÃO N° 14/2025 – SISMEP/SMEDEL

A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n° 03/1998, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer nº 19/2025, do Conselho Municipal de Educação de Palmeira, o Parecer nº 14/2025 do Departamento Municipal de Educação e o contido no Processo Administrativo n° 15.927/2025

RESOLVE:
Art. 1° Autorizar, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 01/01/2026 até 31/12/2027, o Funcionamento Sala de Recursos Multifuncionais da **Escola Municipal do Campo de Colônia Maciel - Educação Infantil e Ensino Fundamental** situada na BR 277 - Km 191, zona rural no Município de Palmeira-PR, mantida pela Prefeitura Municipal de Palmeira.
Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal de Palmeira e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1.086/2015 – SEED, de 24 de fevereiro de 2014 e Parecer nº 184/14 – CEF/SEED, e obteve a última Renovação do Credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 01/2024 - SEED, de 09 de agosto de 2024 , e Parecer nº 06/2024, – CEF/SEED, com vigência até 28/03/2029.

Art. 2º A Direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmeira, 24 de novembro de 2025.

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Decreto nº 17.877/2025

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:8FBA457E

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
RESOLUÇÃO N° 15/2025 – SISMEP/SMEDEL

A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n° 03/1998, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer nº 13/2025, do Conselho Municipal de Educação de Palmeira, o Parecer nº 15/2025 do Departamento Municipal de Educação e o contido no Processo Administrativo n° 15.917/2025.

RESOLVE:

Art. 1° Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 01/01/2026 até 31/12/2030, a Autorização de Funcionamento da Educação Infantil - Anos, da **Escola Municipal do Campo de Colônia Maciel - Educação Infantil e Ensino Fundamental,** situada na BR 277 - Km 191, no Município de Palmeira-PR, mantida pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal de Palmeira e foi credenciada para a oferta da Educação Infantil pela Resolução nº 1.086/2014 – SEED, de de 24 de fevereiro de 2024 e Parecer nº 184/2014 – CEF/SEED, e obteve a última Renovação do Credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 01/2024 - SEED, de 09 de agosto de 2024, e Parecer nº 06//2024 – CEF/SEED, com vigência até 28/03/2029.
Art. 2º A Direção da instituição de ensino deverá solicitar a Renovação da Autorização de Funcionamento da Sala de Recursos Multifuncionais 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo.
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmeira, 27 de novembro de 2025.

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Decreto nº 17.877/2025

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:EE3E3747

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
RESOLUÇÃO N° 16/2025 – SISMEP/SMEDEL

A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n° 03/1998, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer nº 13/2025, do Conselho Municipal de Educação de Palmeira, o Parecer nº 16/2025 do Departamento Municipal de Educação e o contido no Processo Administrativo n° 15.923 / 2025.

RESOLVE:

Art. 1° Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 01/01/2026 até 31/12/2030, a Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, da **Escola Municipal de Colônia Maciel - Educação Infantil e Ensino Fundamental,** situada na BR 277 - Km 191, no Município de Palmeira-PR, mantida pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal de Palmeira e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1.086/2015 – SEED, de 24 de fevereiro de 2014 e Parecer nº 184/14 – CEF/SEED, e obteve a última Renovação do Credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 01/2024 - SEED, de 09 de agosto de 2024 , e Parecer nº 06/2024, – CEF/SEED, com vigência até 28/03/2029.
Art. 2º A Direção da instituição de ensino deverá solicitar a Renovação da Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido, 31/12/2030.
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmeira, 04 de novembro de 2025.

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Decreto nº 17.877/2025

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:E7C0EBA2

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
RESOLUÇÃO N° 19/2025 – SISMEP/SMEDEL

A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n° 03/1998, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer nº 11/2025, do Conselho Municipal de Educação de Palmeira, o Parecer nº 10/2025 do Departamento Municipal de Educação e o contido no Processo Administrativo n° 15.775/2025

RESOLVE:

Art. 1° Renovar a autorização, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 01/01/2026 até 31/12/2030, o Funcionamento Sala de Recursos Multifuncionais da **Escola Municipal Nossa Senhora do Rocio – Educação Infantil e Ensino Fundamental**, situada na Rua Maria Lima Malucelli, 03 – Rocio II, no Município de Palmeira-PR, mantida pela Prefeitura Municipal de Palmeira.
Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal de Palmeira e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2948/2014 – SEED, e Parecer nº 806/2014 – CEF/SEED, e obteve a última Renovação do Credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3740/2020- SEED, e Parecer nº 318/2020 – CEF/SEED, com vigência até 01/08/2029.

Art. 2º A Direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmeira, 24 de novembro de 2025.

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Decreto nº 17.877/2025

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:7D7D61CF

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
RESOLUÇÃO N° 20/2025 – SISMEP/SMEDEL

A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n° 03/1998, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer nº 08/2025, do Conselho Municipal de Educação de Palmeira, o Parecer nº 18/2025 do Departamento Municipal de Educação.
RESOLVE:

Art. 1° Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 01/01/2026 até 31/12/2030, a Autorização de Funcionamento da Educação Infantil do **Colégio Sagrada Família - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio,** situado na Rua Coronel Pedro Ferreira, 122, Centro, no município de Palmeira-PR, mantido pela Associação Família de Maria.

Parágrafo único: instituição de ensino é mantida pela Associação Família de Maria, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1456/2012, de 05 de março de 2012, e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 3184/2017, de 20 de julho de 2017 e Parecer n.º 1998/2017 – CEF/SEED, com vigência até 23/03/2027**.**

Art. 2º A Direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmeira, 27 de novembro de 2025.

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Decreto nº 17.877/2025

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:25146288

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 18.742 DE 28/10/2025 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE DA SERVIDORA MIRTES BORGES SANTOS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 32116/2025 e nº. 518/2025

Decreta:

Artigo 1º - Exonerar, por motivo de **Aposentadoria Voluntária por Idade**, a servidora ***MIRTES BORGES SANTOS,*** matrícula funcional n.º 203598, inscrita no CPF sob n.º 975.xxx.xx9-53, ocupante do cargo efetivo de "PROFESSOR", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, do quadro de pessoal deste município, a partir de 01/01/2026.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:B194CC61

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 18.743 DE 10/12/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$9.462,37

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.924 DE 10-06-2024– LDO e nº 6.010-2024 DE 05-12-2024– LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$9.462,37 (nove mil quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta e sete centavos) e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 6.010-2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.361.0023.6.069. Pagamento de salários e encargos sociais
973 – 3.1.91.13.00.00 - 103 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS – R$2.556,94
972 – 3.1.91.13.00.00 - 104 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS – R$6.905,43

Total Suplementação: R$9.462,37

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto, servirá como recurso Anulação de dotação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.361.0023.6.069. Pagamento de salários e encargos sociais
706 – 3.3.90.39.00.00 – 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$6.905,43

08.001.12.361.0024.6.076. Manutenção da frota de veículos da Secretaria de Educação e pagamento dos serviços terceirizados do
707 – 3.3.90.33.00.00 – 103 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R$2.556,94

Total Redução: R$9.462,37

Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira Estado do Paraná, em 10 de Dezembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal de Palmeira

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:FA57C217

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 18.744 DE 10/12/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$627,69

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.924/2024 – LDO e nº 6.010/2024 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$627,69 (seiscentos e vinte e sete reais e sessenta e nove centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 6.010/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.122.0023.2.070. Manutenção das atividades do Departamento de Educação
805 – 3.3.90.39.00.00 139 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$627,69

Total Suplementação: R$627,69

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme

discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:1.7.1.5.52.01.00.00000000 Fonte: 139 R$627,69

Total da Receita: R$627,69

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Dezembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal de Palmeira

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:9E8E6772

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 18.745 DE 10/12/2025 - DISPÕE SOBRE RATIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 1.245, BAIXADA PELO PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, DATADA EM 04 DE DEZEMBRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições legais e em obediência à legislação aplicável, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 32116/2025 e nº. 422/2025, resolve baixar o presente Decreto:

Considerando mais o Art. 100 da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre a aposentadoria dos servidores públicos municipais através do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, bem como com fundamento no Art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/05;

Artigo 1º - Fica ratificada a Portaria 1.245, baixada pelo Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, datada em 04 de dezembro de 2025, que dispõe sobre **Aposentadoria por Tempo de Contribuição,** a partir de 01 de janeiro de 2026, para a servidora municipal Denise do Rocio Santos, matrícula funcional n.º 201252, portadora do R.G. 4.9xx.xx3- 1 PR e inscrita no CPF sob n.º 820.xxx.xx9-20, ocupante do cargo efetivo de "Professor", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, sendo que os proventos corresponderão à última remuneração do servidor, ou seja, R$ 9.801,63 (nove mil, oitocentos e um reais e sessenta e três centavos) e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:211547A7

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 18.746 DE 10/12/2025 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DA SERVIDORA DENISE DO ROCIO SANTOS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 32116/2025 e nº. 422/2025, resolve:

Decreta:

Artigo 1º - Exonerar, por motivo de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora **DENISE DO ROCIO SANTOS,** matrícula funcional n.º 201252, inscrita no CPF sob n.º 820.xxx.xxx-20, ocupante do cargo efetivo de "PROFESSOR", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, do quadro de pessoal deste município, a partir de 01/01/2026.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:17AF587D

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 18.748 DE 10/12/2025 - CONVOCA O VICE-PREFEITO JOSÉ AILTON VASCO PARA EXERCER, INTERINAMENTE, AS FUNÇÕES DE PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente das que lhe são conferidas pelos Artigos 72 a 77 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o seu afastamento temporário do exercício do cargo de Prefeito Municipal, no período compreendido entre os dias 15 e 19 de dezembro de 2025, devido a motivos particulares;

CONSIDERANDO a necessidade de buscar a eficiência e maior celeridade na tramitação dos procedimentos administrativos, cujo teor esteja relacionado com o Gabinete do Prefeito e que necessite da assinatura do respectivo Chefe do Poder Executivo:

Decreta:

Artigo 1º - Fica convocado o Vice-Prefeito JOSÉ AILTON VASCO, portador do R.G. nº. 5.7xx.xx3-2, inscrito no CPF sob o nº.801.xxx.xxx-00, para exercer, interinamente, a função de Prefeito Municipal, durante o afastamento temporário do titular do respectivo cargo, de 15/12/2025 a 19/12/2025.

Artigo 2º - Pelo exercício das funções de que trata o Artigo 1º, o servidor perceberá remuneração nos da Lei Orgânica.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:623CCD70

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº. 25.453 DE 10/12/2025 - DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE GRATIFICAÇÃO, A SERVIDORA JESSICA DE CARVALHO SCHMIGEL, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o processo nº. 32110/2025,

Resolve:
Art. 1º - Cancelar a partir de 05 de dezembro de 2025 a gratificação especial correspondente a prestação de serviços técnicos, concedida através da Portaria nº. 24.736 de 11/07/2025, a servidora **JESSICA DE CARVALHO SCHMIGEL** matrícula 204338, ocupante do cargo efetivo de PEDAGOGO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:208DF172

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO 98/2025

D E C R E T O Nº 098/2025

DECLARA DESERTA A LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmital-PR, no exercício das suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada DESERTA para todos os efeitos administrativos e legais a licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 65/2025.

Art. 2º Compete à Comissão de Licitações, em conjunto com a Procuradoria Jurídica do Município, a adoção das providências necessárias ao encerramento do Processo, a juntada de cópia do presente Decreto no Processo, bem como o seu respectivo arquivamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palmital-PR, 09 de dezembro de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Otto Back
Código Identificador:B483D986

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RESOLUÇÃO 20/2025-CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PALMITAL

Dispõe sobre a aprovação da indicação do recurso de emenda parlamentar no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Palmital, para aquisição de bens de capital, conforme GND 4.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE PALMITAL/PR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº **1.279/2024**, pela Lei Federal nº **8.742/1993** – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), pela Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS e demais normativas vigentes;
Considerando a competência do Conselho Municipal de Assistência Social em apreciar, deliberar e acompanhar a aplicação dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social;
Considerando que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Palmital é entidade inscrita e reconhecida por este Conselho, executando serviços de proteção social básica e especial no âmbito do SUAS;
Considerando a indicação de **emenda parlamentar de autoria do Deputado Federal Aliel Machado**, destinada ao Município de Palmital, no **valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, direcionada exclusivamente à APAE de Palmital;
Considerando que o recurso encontra-se classificado na **GND 4 – Investimentos**, devendo ser utilizado exclusivamente para **aquisição de bens de capital**, conforme as normas de execução financeira do Governo Federal;
Considerando que a aplicação do referido recurso contribuirá para a melhoria da estrutura física, tecnológica e operacional da entidade, qualificando o atendimento às pessoas com deficiência no município;
Considerando a deliberação realizada na **Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social**, ocorrida no dia **10 de dezembro de 2025**, registrada em Ata nº **16/2025**;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a **indicação do recurso de emenda parlamentar no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, de autoria do Deputado Federal **Aliel Machado**, destinado à **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Palmital**, para aplicação na modalidade **GND 4 – Investimentos**, exclusivamente para **aquisição de bens de capital**.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.
Sala das Reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social de Palmital/PR, aos **10 dias do mês de dezembro de 2025**.

CLAUDIA GABRIELA TOMEN MÜLLER
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Viviane Aurélio Dutra Franco
Código Identificador:2735B212

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 29/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua João Estevão, 361, Ponta do Caju, Paranaguá/PR, CEP 83.203-020, inscrita no CNPJ nº 78.179.264/0001-41, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Adalberto Marcos de Araújo, doravante denominada CONTRATANTE, resolve lavrar o 1º TERMO DE APOSTILAMENTO ao CONTRATO N.º 29/2025, celebrado com ERICK EDUARDO GONÇALVES MIGLIORINI, cujo objeto é o "Credenciamento de pessoa física ou pessoa jurídica para a prestação de serviço contínuo especializado em tradução e interpretação de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) durante as Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes da Câmara Municipal de Paranaguá e demais atos do Poder Legislativo", o que faz mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA DESIGNAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

A CONTRATANTE, no uso de sua prerrogativa administrativa para gestão e fiscalização contratual, procede à alteração da designação do fiscal do Contrato nº 29/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê: "Ficam designados para atuar como fiscais do presente contrato o servidor JOÃO NUNES DASILVA JÚNIOR e o Assessor de Cerimonial e Comunicação HEDRAN YAROS SAAD GEBRAN." **Leia-se:** "Fica designado para atuar como fiscal do presente contrato o servidor CLEVERSON GIOVANE LEAL."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato original, que não tenham sido modificadas pelo presente Termo.

JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade atualizar a designação do fiscal do Contrato nº 29/2025, em conformidade com o poder-dever da Administração de designar e substituir agentes responsáveis pela fiscalização contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021. A alteração não modifica objeto, valores, prazos ou demais condições contratuais, tratando-se apenas de ajuste administrativo necessário para a adequada execução e acompanhamento do contrato.

Paranaguá, 09 de dezembro de 2025.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Rogerio Hainocz da Veiga
Código Identificador:CC6CE08C

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 31/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua João Estevão, 361, Ponta do Caju, Paranaguá/PR, CEP 83.203-020, inscrita no CNPJ nº 78.179.264/0001-41, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Adalberto Marcosde Araújo, doravante denominada CONTRATANTE, resolve lavrar o 1º TERMO DE APOSTILAMENTO ao CONTRATO N.º 31/2025, celebrado com**VIBRAS COMUNICAÇÃO LTDA**, cujo objeto é o "Credenciamento de pessoa física ou pessoa jurídica para a prestação de serviço contínuo especializado em tradução e interpretação de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) durante as Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes da Câmara Municipal de Paranaguá e demais atos do Poder Legislativo", o que faz mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA DESIGNAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

A CONTRATANTE, no uso de sua prerrogativa administrativa para gestão e fiscalização contratual, procede à alteração da designação do fiscal do Contrato nº 31/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê: "Ficam designados para atuar como fiscais do presente contrato o Assessor de Cerimonial e Comunicação HEDRAN YAROS SAAD GEBRAN."

Leia-se: "Fica designado para atuar como fiscal do presente contrato o servidor CLEVERSON GIOVANE LEAL."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato original, que não tenham sido modificadas pelo presente Termo.

JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade atualizar a designação do fiscal do Contrato nº 31/2025, em conformidade com o poder-dever da Administração de designar e substituir agentes responsáveis pela fiscalização contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021. A alteração não modifica objeto, valores, prazos ou demais condições contratuais, tratando-se apenas de ajuste administrativo necessário para a adequada execução e acompanhamento do contrato.

Paranaguá, 09 de dezembro de 2025.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Rogerio Hainocz da Veiga
Código Identificador:2333FEB6

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 34/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua João Estevão, 361, Ponta do Caju, Paranaguá/PR, CEP 83.203-020, inscrita no CNPJ nº 78.179.264/0001-41, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Adalberto Marcosde Araújo, doravante denominada CONTRATANTE, resolve, para fins de correção de erro material, lavrar o 1º TERMO DE APOSTILAMENTO ao CONTRATO N.º 34/2025, celebrado comDISTRIBUIDORA DE BEBIDAS MEIRA, cujo objeto é o Contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega de Água Mineral, sob demanda, para a Câmara Municipal de Paranaguá, o que faz mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Em virtude de erro material, retificam-se os termos constantes do Contrato n.º 34/2025, que passa a ter a seguinte redação:

Onde se lê: "**CONTRATO Nº. 34/202X"**

Leia-se: "**CONTRATO Nº. 34/2025"**

CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original, não expressamente alteradas por este Termo.

JUSTIFICATIVA

Após a formalização do Contrato nº 34/2025 verificou-se erro material ao se redigir o referido instrumento contratual. Dessa forma, considerando a possibilidade de correção de erros materiais, sem a alteração do objeto e demais condições do contrato, retifica-se o presente e a ele se dá publicidade.

Paranaguá, 09 de dezembro de 2025.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Rogerio Hainocz da Veiga
Código Identificador:9D96700F

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 39/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua João Estevão, 361, Ponta do Caju, Paranaguá/PR, CEP 83.203-020, inscrita no CNPJ nº 78.179.264/0001-41, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Adalberto Marcosde Araújo, doravante denominada CONTRATANTE, resolve lavrar o 1º TERMO DE APOSTILAMENTO ao CONTRATO N.º 39/2025, celebrado com**SIGNUMWEB COMUNICAÇÃO INCLUSIVA LTDA**, cujo

objeto é o "Credenciamento de pessoa física ou pessoa jurídica para a prestação de serviço contínuo especializado em tradução e interpretação de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) durante as Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes da Câmara Municipal de Paranaguá e demais atos do Poder Legislativo", o que faz mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA DESIGNAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

A CONTRATANTE, no uso de sua prerrogativa administrativa para gestão e fiscalização contratual, procede à alteração da designação do fiscal do Contrato nº 39/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê: "Ficam designados para atuar como fiscais do presente contrato o Assessor de Cerimonial e Comunicação HEDRAN YAROS SAAD GEBRAN."

Leia-se: "Fica designado para atuar como fiscal do presente contrato o servidor CLEVERSON GIOVANE LEAL."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato original, que não tenham sido modificadas pelo presente Termo.

JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade atualizar a designação do fiscal do Contrato nº 39/2025, em conformidade com o poder-dever da Administração de designar e substituir agentes responsáveis pela fiscalização contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021. A alteração não modifica objeto, valores, prazos ou demais condições contratuais, tratando-se apenas de ajuste administrativo necessário para a adequada execução e acompanhamento do contrato.

Paranaguá, 09 de dezembro de 2025.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Rogerio Hainocz da Veiga
Código Identificador:9CB7232B

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 34/2025

RATIFICO, em sua integralidade, os atos do processo administrativo nº 23768/2025 e, **HOMOLOGO,** autorizando a contratação da empresa vencedora da Dispensa de Licitação nº 34/2025 nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação de empresa para aquisição de Relógio de Ponto Eletrônico e Biométrico compreendendo a instalação, fornecimento de equipamento, software de gestão, treinamento com suporte técnico e manutenção pelo período de 12 (doze) meses atendendo às necessidades da Câmara Municipal de Paranaguá, conforme especificações, quantitativos, exigências, termos e condições estabelecidos no Termo de Referência conforme segue:
1. PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - ME, CNPJ 50.943.973/0001-32

O valor global da contratação é de R$ 7.188,00 (sete mil cento e oitenta e oito reais).

Prazo de Entrega: 10 (dez) dias a contar da emissão da nota de empenho.

Encaminhe-se ao Agente de Contratação para a publicação e demais providências.

Paranaguá, 09 de dezembro de 2025.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Paranaguá

Publicado por:
Rogerio Hainocz da Veiga
Código Identificador:3EF3BC84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 017/2025

Aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, às 09:00 (nove) horas, na Sala de reuniões da Comissão Permanente de Contratação/Prefeitura do Município de Paranaguá, reuniu-se a Comissão Permanente de Contratação, designada pelo Decreto 5122/2024, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Contratação– SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Contratação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO, CARLOS EDUARDO FERLA CORREA, RODRIGO JOSÉ DE FARIAS, ROGER HARUO BELLEMER KAWASAKI e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de dar início a abertura procedimentos referentes à Sessão Pública da Chamada Pública nº 017/2025, que tem por finalidade a "Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar (PEIXE - TILÁPIA) destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme cronograma de entrega, pela Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral. A Comissão de Contratação deu início à Sessão, tendo apresentado proposta a seguinte cooperativa:

EMPRESA	REPRESENTANTE
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE QUATRO BARRAS - COAG – CNPJ Nº 08.866.786/0001-36	ENTREGUE ENVELOPES NA C.P.L. EM 03/12/2025

Ato contínuo, foram rubricados os envelopes I e II, respectivamente, a documentação de habilitação e projeto de vendas da proponente, pela Comissão Permanente de Contratação. Esta Comissão Permanente de Contratação, deliberou pela remessa dos documentos apresentados, para análise e manifestação técnica da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, objetivando a conclusão da fase de habilitação. A Comissão Permanente de Contratação deu os trabalhos por encerrados, lavrando esta ata, que vai assinada pelos presentes, e após publicada no diário do Município e portal da transparência. Nada mais.

Paranaguá, 10 de dezembro de 2025.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

CARLOS EDUARDO FERLA CORREA
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

RODRIGO JOSÉ DE FARIAS
Membro da C.P.L.

ROGER HARUO BELLEMER KAWASAKI
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:5DFD202A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 034-2025

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
REFRIGERAÇÃO ASTECA LTDA – C.N.P.J. Nº 82.942.269/0001-51

Objeto: "Contratação de Empresa Especializada na Aquisição de Aparelhos de Ares-Condicionados, 05 (cinco) unidades - Split Hi-WALL Inverter 12000 Btus, e 10 (dez) unidades - Split Hi-WALL Inverter 18000 Btus, com instalação completa (infraestrutura elétrica, tubulação de cobre, carga de gás, suportes metálicos, dreno, teste s de funcionamento e garantia), destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Governo, e a Secretaria Municipal de Fiscalização das Concessões e Contratos. Com ênfase através de Contratação Direta por Dispensa de Licitação, demais especificações e exigências estabelecidas no inteiro teor do processo administrativo nº 77.353/2025, com fulcro no artigo 75, inciso ll, da Lei Federal n° 14133/2021".

Valor total da contratação: R$ 49.000,00 (Quarenta e nove mil reais)

Dotação Orçamentária:
02.001.2003.004.0122.002.3449052.3600.1000
02.001.2002.004.0122.002.3449052.3400.1000
43.002.2319.014.0422.003.3449052.3600.1000

Foro: Paranaguá-Pr

Paranaguá, 05 de Novembro de 2025.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

Republicação: dotação orçamentária

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:1EB30F08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2025

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ Nº 76.017.458/0001-15.
G BATISTA ACESSÓRIOS LTDA – CNPJ Nº 6.426.474/0001-54

Objeto: "Contratação de Empresa para Aquisição de máscara de proteção respiratória com filtro para partículas e vapores, para garantir a segurança da equipe de agentes de endemias que farão aplicação de produtos indicados para o controle de mosquitos causadores de diversas doenças. Através de Contratação Direta por Dispensa de Licitação, amparo legal: art. 75, inc. II da Lei Federal 14.133/2021, conforme inteiro teor do processo administrativo nº 40506/2025, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde".

Processo Administrativo Nº: 40.506/2025

Valor total da contratação: R$ 1.368,00 (Um mil, trezentos e sessenta e oito reais)

Dotação Orçamentária:
10.01.2062.010.0301.006.333.9030.2800.1520

Foro: Paranaguá-Pr

Paranaguá, 10 de dezembro de 2025.

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:520EB489

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2025

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento licitatório – modalidade Dispensa de Licitação nº 037/2025, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/21.

Em consequência homologo o presente procedimento.
Paranaguá, 10 de dezembro de 2025.

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:C1CE8737

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Obras Públicas de Paranaguá – Pr, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.
R E S O L V E:
I. Pelo presente instrumento, com base no art. 71 IV da Lei Federal nº 14.133/21, adjudicar e homologar os lotes do objeto do **Pregão Eletrônico Nº 025/2025 – Registro de Preços Nº 020/2025,** proferido pela Agente de Contratação/Pregoeira, nomeada pelo Decreto nº 1.203/2025, sobre o Processo Licitatório acima denominado, dando outras providências.
II. Ficam adjudicados e homologados o julgamento dos lotes do referido processo licitatório à licitante vencedora: **Lotes:** 01 e 02 – **Empresa:** CONSTRUTORA SERRA DA PRATA LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 82.083.270/0001-78. Ficando assim adjudicados e homologados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 025/2025 – Registro de Preços Nº 020/2025**, que tem por objeto: **"Aquisição dos seguintes Agregados: Bica Corrida, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras Públicas"**, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência do edital licitatório, e inteiro teor do Processo Administrativo nº 65.530/2025.
III. Este Termo de Adjudicação e Homologação entrará em vigor nessa data.
Paranaguá, 09 de dezembro de 2025.

OZEIAS REBELLO COSTA
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:44196453

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2025

O Secretário Municipal de Saúde de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Dispensa de Licitação nº 037/2025, que tem por Objeto: "Contratação de Empresa para Aquisição de máscara de proteção respiratória com filtro para partículas e vapores, para garantir a segurança da equipe de agentes de endemias que farão aplicação de produtos indicados para o controle de mosquitos causadores de diversas doenças. Através de Contratação Direta por Dispensa de Licitação, amparo legal: art. 75, inc. II da Lei

Federal 14.133/2021, conforme inteiro teor do processo administrativo nº 40506/2025, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde".
II. Adjudico os itens dos objetos da contratação às Licitantes**:** G BATISTA ACESSÓRIOS LTDA – CNPJ Nº 6.426.474/0001-54.
III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 10 de dezembro de 2025.

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:28F6DB07

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 1.418

DECRETO Nº 1.418

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 1.700.000,00 (um milhão, setecentos mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4511 de 11 de Dezembro de 2024 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 1.700.000,00 (um milhão, setecentos mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Transporte Coletivo	
16.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.002.0015.0453.0015.2149	Implementar o sistema de transporte coletivo com infra-estrutura de terminais, abrigos e sinalização de parada de ônibus.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01009 - Tarifa Terminal Rodoviário	R$ 1.700.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.700.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2024, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 10 de dezembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:E2A98353

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.413

DECRETO Nº 1.413

"Nomeia Marcio Liz Cordeiro para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), MARCIO LIZ CORDEIRO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor Administrativo, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de dezembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:C7CFCCB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.416

DECRETO Nº 1.416

"Nomeia Julio Cesar de Araujo Neves para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), JULIO CESAR DE ARAUJO NEVES, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Gerente de Fomento e Incentivo à Cultura, Símbolo DAS-2G, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 10 de dezembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:9F921F24

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1.647

PORTARIA Nº 1.647

"Dispensa o servidor Anderson Leonardi da função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, e conforme o contido no protrocolado sob n° 94.604/2025,

RESOLVE:

I - Dispensar o servidor municipal ANDERSON LEONARDI, matrícula nº 5.333-1, da função gratificada de Supervisor de Equipe Operacional I, Símbolo FG-D, da Secretaria Municipal de Segurança.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 10 de dezembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:AF265053

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1.648

PORTARIA Nº 1.648

"Designa Jean Carlo Nascimento Amorim para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192/2016 e suas alterações, e conforme o contido no protrocolado sob n° 94.611/2025,

RESOLVE:

I - Designar o servidor JEAN CARLO NASCIMENTO AMORIM, matrícula nº 5.348-1, para exercer a função gratificada de Supervisor de Equipe Operacional III, Símbolo FG-D, da Secretaria Municipal de Segurança.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 10 de dezembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:2DF3C992

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.642

PORTARIA Nº 1.642

"Dispensa o servidor Marcelo Araújo da função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, e conforme o contido no protocolado sob n° 94.613/2025,

RESOLVE:

I - Dispensar o servidor municipal MARCELO ARAÚJO, matrícula nº 6.587-1, da função gratificada de Coordenador da ROMU, Símbolo FG-D1, da Secretaria Municipal de Segurança.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 10 de dezembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:CB4D9EA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.643

PORTARIA Nº 1.643

"Designa Luiz Teodoro Matias da Silva Junior para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192/2016 e suas alterações, e conforme o contido no protocolado sob n° 94.616/2025,

RESOLVE:

I - Designar o servidor LUIZ TEODORO MATIAS DA SILVA JUNIOR, matrícula nº 8.608-1, para exercer a função gratificada de Coordenador da ROMU, Símbolo FG-D1, da Secretaria Municipal de Segurança.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 10 de dezembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:2F385316

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.644

PORTARIA Nº 1.644

"Recompõe a Comissão Especial para análise e deferimento dos requerimentos de Gratificação por Aperfeiçoamento e de Gratificação por Habilitação acima do exigido para o cargo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o contido no protocolado sob nº 82.804/2025,

RESOLVE:

I - Recompor a Comissão Especial para análise e deferimento dos requerimentos de Gratificação por Aperfeiçoamento e de Gratificação por Habilitação acima do exigido para o cargo, a ser composta pelos servidores, na seguinte forma:

Presidente
HENRIQUE MAKOTO FURUTA, matrícula n° 11.510-1;

Secretário
ANDRÉ LUIZ RODRIGUES TEIXEIRA, matrícula n° 96.310-1;

Membros
ROSELI FERNANDES CARVALHO DOS SANTOS, matrícula n° 1.888-1,
JAQUELINE DEMETRIO, matrícula nº 94.118-1,
LEÃO SALOMÃO NETO, matrícula nº 2.436-1.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 698, de 12 de maio de 2025.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 10 de dezembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:427CE9C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.645

PORTARIA Nº 1.645

"Recompõe a Comissão Permanente de Avaliação de Estágio Probatório."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no art. 22 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Paranaguá), e nos protocolados sob nº 81.338 e 94.425/2025,

RESOLVE:

I - Recompor a Comissão Permanente de Avaliação de Estágio Probatório, com a finalidade de manifestar-se sobre a aptidão ou não dos servidores que estão em estágio probatório, a ser composta pelos seguintes servidores:

Presidente:
MARCELA FUSCO DI BURIASCO, matrícula: 5.370-1;
Secretária:
MARA RUBIA GONÇALVES RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula: 2.692-1;

Membros:
DIEGO ALBUQUERQUE, matrícula: 9.282-1;

ANDRÉ LUIZ RODRIGUES TEIXEIRA, matrícula: 96.310-1;

CLAUDINEYA RODRIGUES DE MIRANDA, matrícula: 5.801-1;

MIRIAM PEREIRA FARIAS DE MATTOS, matrícula: 4.447-1;

NANCI MACENO DA SILVA, matrícula: 2.696-1;

JULIANE DA SILVA DO ESPÍRITO SANTOS DEMÉTRIO, matrícula: 6.815-1;

EVELYN CAROLINE SCREMIN CORREA DA CUNHA, matrícula: 4.885-1;

MARIA CORREIA, matrícula: 5.530-2;

ELISANGELA SANTOS LIMA DOS ANJOS, matrícula: 5.408-1;

LUCIA DA SILVA, matrícula nº 5.335-1;

JESSICA TEIXEIRA GONÇALVES, matrícula nº 7.276-1;
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1.544, de 13 de novembro de 2025.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 10 de dezembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:088D4D43

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.646

PORTARIA Nº 1.646

"Recompõe a Comissão Especial para Coordenação do Processo de Progressão por Aperfeiçoamento dos Profissionais de Saúde, instituída pela Portaria nº 988, de 05 de maio de 2015."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido nos protocolados sob nº 81.338 e 94.425/2025,

RESOLVE:

I - Recompor a Comissão Especial para Coordenação do Processo de Progressão por Aperfeiçoamento dos Profissionais de Saúde, instituída pela Portaria nº 988, de 05 de maio de 2015, na seguinte forma:

Como Presidente:

CRISTIANE TORRES CAPRINE GABRIEL, matrícula nº 3.744-2;

Como Secretária:
MIRIAN MARTINIANO DOS SANTOS VEIGA, matrícula nº 5.207-1;

Como Membros:
ERONILDA CLAUDIA MENDES DO ROSARIO, matrícula nº 10.223-1;
ALESSANDRA DELFINO GENELHOUD CALGARO, matrícula nº 10.168-1;
LETTICIA CECY CORREIA ALVES, matrícula nº 12.989-1.

II - As atividades dos membros desta Comissão não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado serviço de interesse público, sendo que o Presidente deverá convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias e lavrar Ata de todas as reuniões.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 1.522, de 04 de novembro de 2025.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 10 de dezembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:54DF2C06

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.649

PORTARIA Nº 1.649

"Relota a servidora municipal Solange Gonçalves Mayer para o órgão que especifica."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017, e conforme o contido no protocolado sob nº 6.486/2022,

RESOLVE:

I - Relotar a servidora SOLANGE GONCALVES MAYER, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 6.954-1, na Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 10 de dezembro de 2025.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:ABC617CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.650

PORTARIA Nº 1.650

"Designa servidora municipal Thaysa Souza da Silva para responder, interinamente, pela Coordenação do Centro de Referência da Assistência Social IV, da Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192/2016 e conforme o contido no protocolado sob n° 94.886/2025,

RESOLVE:

I - Designar a servidora municipal THAYSA SOUZA DA SILVA, matrícula nº 99.326-1, para responder, interinamente, pela Coordenação do Centro de Referência da Assistência Social IV, da Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial, pelo período de 05 de janeiro de 2026 a 24 de janeiro de 2026.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 10 de dezembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:29A82517

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.651

PORTARIA Nº 1.651

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família a servidora Ana Márcia Mendes de Paula."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado nº 96.355/2025,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, a servidora ANA MÁRCIA MENDES DE PAULA, matrícula nº 12.359-1, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 30 de novembro de 2025 e término em 07 de dezembro de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 10 de dezembro de 2025.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:C1778FD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.652

PORTARIA Nº 1.652

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família a servidora Luana de Paula Pinheiro Celestino."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado nº 96.767/2025,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, a servidora LUANA DE PAULA PINHEIRO CELESTINO, matrícula nº 93.826-4, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 30 de novembro de 2025 e término em 07 de dezembro de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 10 de dezembro de 2025.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:73C7190D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO – TAD Nº 01/2025

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO – TAD Nº 01/2025

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ/PR PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A União, por intermédio da Superintendência Regional de Polícia Federal no Estado do Paraná, com sede no endereço Rua Profsª Sandália Monzon, 210, inscrita no CNPJ/MF nº 00394.494.0032.32, neste ato representada pelo seu Superintendente Regional RIVALDO VENÂNCIO, nomeado por meio da Portaria DG/PF Nº 17.414, DE 26 DE JANEIRO DE 2023, publicada no Diário Oficial da União em 26 de janeiro de 2023; e a Prefeitura Municipal de Paranaguá/PR, com sede no endereço Rua Júlia da Costa, 322 Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.017.458/0001-15, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Adriano Ramos, conforme Termo de Posse anexo.

CONSIDERANDO:
I – Que o Decreto nº 11.615, de 21 de julho de 2023, que regulamenta a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, estabelece que a Polícia Federal poderá, diretamente, conceder porte de arma de fogo funcional condicionado aos integrantes das guardas municipais;
II – Que a Instrução Normativa DG/PF nº 310, de 10 de junho de 2025, instituiu o Termo de Adesão e Compromisso – TAD como instrumento regulamentador e de formalização entre as partes para a concessão aos guardas municipais do porte de arma de fogo funcional condicionado, conforme previsto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003;
III – Que, conforme disposto no processo SEI nº 08387.000903/2022-29, houve a inequívoca manifestação do Município de Paranaguá/PR em aderir ao presente instrumento; e
IV – Que no processo SEI citado acima foram juntados documentos que demonstram o cumprimento dos requisitos legais exigidos ao Município para a concessão do porte de arma de fogo funcional condicionado aos integrantes de sua guarda municipal, respeitados os procedimentos do presente instrumento;

RESOLVEM as partes acima celebrar o presente **TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO**, em observância às disposições da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, e seus normativos regulamentadores, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Termo de Adesão e Compromisso é a concessão de autorização de porte de arma de fogo funcional condicionado aos integrantes da guarda municipal de Paranaguá/PR, nos termos do art. 6º, inciso III, e § 3º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, c/c seu decreto e normas regulamentadoras, doravante apenas denominado porte.
Subcláusula primeira. O prazo de validade das autorizações de porte de arma de fogo concedidas será de 10 (dez) anos, condicionado ao atendimento e manutenção dos requisitos mencionados nos normativos regulamentadores da lei, sob pena de revogação do presente Instrumento e das autorizações de porte dele decorrentes.
Subcláusula segunda. A perda de vigência do presente instrumento de adesão e compromisso, a qualquer causa ou título, ensejará o cancelamento automático e imediato dos portes nele amparados independente da validade anteriormente concedida.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES COMUNS
São obrigações comuns inerentes ao presente Termo de Adesão e Compromisso:
a) executar as ações objeto deste instrumento, assim como monitorar seus resultados;
b) analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento de seu resultado final;
c) cumprir as atribuições próprias conforme definido no presente instrumento;
d) realizar vistorias em conjunto, quando necessário;
e) disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio;
f) permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, aos locais e instrumentos de gestão e controle, assim como aos elementos de sua execução; e
g) manter sigilo das informações sensíveis e sigilosas, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, obtidas em razão da execução do presente Termo de Adesão e Compromisso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA POLÍCIA FEDERAL
Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da Superintendência Regional de Polícia Federal em Curitiba – SR/PF/PR:
a) receber e verificar a documentação necessária para o cadastramento dos dados relativos à concessão de porte funcional condicionado aos guardas municipais indicados pela PREFEITURA, junto ao Sistema Nacional de Armas – SINARM;
b) estabelecer e informar os procedimentos necessários ao processo de concessão de autorização de porte de arma de fogo funcional condicionado;
c) enviar à PREFEITURA o número do SINARM relativo à autorização de porte de arma de fogo concedida para cada guarda municipal, a fim de que conste na sua carteira de identidade funcional;
d) decidir e comunicar, mediante ofício, os pedidos de autorização de concessão de porte de arma de fogo funcional condicionado; e
e) decidir e comunicar, mediante ofício, sobre cancelamento de porte de arma de fogo de guarda municipal concedido em razão deste Termo de Adesão e Compromisso;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da Prefeitura Municipal de Paranaguá/PR:
a) conhecer os termos estabelecidos na Instrução Normativa DG/PF nº 310, de 10 de junho de 2025, ou outra que a substitua, declarando estar ciente que o descumprimento de qualquer de seus artigos poderá ensejar a rescisão do presente instrumento de adesão e compromisso;
b) fornecer à Polícia Federal todas as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;
c) proporcionar todas as facilidades para a execução do presente instrumento de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme termos estabelecidos no presente instrumento de adesão;
d) informar nome do coordenador pedagógico responsável pela formação e treinamento dos guardas municipais, anexando a portaria, contrato, acordo ou outro instrumento de formalização da nomeação;
e) observar, na aplicação dos testes de capacidade técnica e de aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo, as prescrições da Instrução Normativa nº 111-DG/PF, de 31 de janeiro de 2017, ou outra que venha a substituí-la, e da Instrução Normativa nº 78-DG/PF, de 10 de fevereiro de 2014, ou outra que venha a substituí-la, inclusive quanto aos modelos de laudos emitidos;
f) informar, com prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis de antecedência, as datas, locais e responsáveis pela aplicação das avaliações de capacidade técnica e de aptidão psicológica aos guardas municipais, proporcionando livre acesso da Polícia Federal aos locais de prova, para eventual fiscalização;
g) submeter o guarda municipal com porte de arma de fogo a Estágio de Qualificação Profissional – EQP conforme disposto no Decreto nº 11.615, de 21 de julho de 2023, que regulamenta a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, e demais normativos vigentes;
h) encaminhar listagem com nota final do EQP até no máximo o segundo mês do ano subsequente à sua realização indicando, expressamente, em listas separadas, os guardas municipais reprovados bem como os que não realizaram o EQP informando as medidas administrativas adotadas;
i) comunicar à SR/PF/PR em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas a exoneração, demissão, readaptação, aposentadoria, posse em outro cargo acumulável, falecimento ou qualquer outra condição relativa ao guarda municipal que implique no cancelamento ou revogação do porte funcional condicionado a ele concedido;
j) comunicar em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas sobre a suspensão, nos termos do art. 16 da Lei nº 13.022, de 8 de agosto de 2014, do porte de arma de fogo funcional condicionado concedido em razão deste Termo de Adesão;
k) recolher imediatamente a carteira funcional com autorização de porte de arma de fogo e a arma institucional do guarda municipal em qualquer um dos casos previstos nas alíneas "i" ou "j" desta cláusula bem como comunicar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a perda ou extravio deste documento em qualquer situação;
l) recolher imediatamente a carteira funcional com autorização de porte funcional condicionado e as armas institucionais em posse de integrante da corporação, bem como adotar as medidas necessárias ao cautelar recolhimento e guarda das suas armas particulares em caso de impedimento que implique restrição total de acesso a armas de fogo; e
m) acompanhar a execução dos procedimentos deste Termo de Adesão.

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO
No prazo de 10 (dez) dias, a contar da celebração do presente termo, o Município compromissado e a Superintendência de Polícia Federal designarão, mediante portaria, servidor responsável pelo gerenciamento, coordenação, organização, articulação, acompanhamento, monitoramento e supervisão das ações necessárias ao integral cumprimento do objeto do presente instrumento de adesão, devendo, ainda, designar ao menos um suplente para a função.
Subcláusula primeira. Competirá aos designados no *caput*, além das funções de gestão relativas ao presente instrumento, realizar as comunicações com o outro signatário, sempre mediante a devida formalização.
Subcláusula segunda. Em caso de impedimento ao exercício de suas funções, os designados deverão ser substituídos mediante portaria no prazo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PATRIMONIAIS
Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre a Polícia Federal e o município para a execução do presente Termo de Adesão e Compromisso. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos da Polícia Federal e do Município compromissado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS HUMANOS
Os recursos humanos utilizados por qualquer um dos signatários em decorrência das atividades inerentes ao presente Termo não sofrerão alteração na sua vinculação.
Subcláusula única. As atividades previstas no presente instrumento não implicarão cessão de servidores podendo, entretanto, desde que de comum acordo entre Polícia Federal e Município compromissado e, por prazo determinado, sempre sem ônus à outra parte, ser designado servidor de um dos signatários para atuação junto à outra parte com fins de fiscalização, treinamento, aprendizado ou outras funções que tragam acúmulo de experiência e/ou conhecimento que possam ser aproveitados no mister do presente instrumento incluindo-se, ainda, a facilitação operacional da parte contrária em relação aos objetivos comuns.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO E VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Termo de Adesão e Compromisso será de 10 (dez) anos a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União que correrá às expensas do Município, podendo ser prorrogado sucessivas vezes e por iguais períodos mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES
O presente Termo de Adesão e Compromisso poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.
Subcláusula primeira. Alterações legislativas que modifiquem obrigações presentes neste instrumento serão a ele incorporadas a partir de publicação da respectiva Portaria pela Coordenação-Geral de Polícia Federal com atribuição em razão da matéria.
Subcláusula segunda. O previsto na Subcláusula Primeira limita-se às alterações legislativas que necessariamente afetem a execução do presente instrumento de adesão permanecendo inalteradas as demais previsões nele contidas.
Subcláusula terceira. Ocorrendo a hipótese prevista na Subcláusula Primeira e na Subcláusula Segunda poderá o Município compromissado, se assim o entender e desde que com comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias, denunciar o presente instrumento sem qualquer prejuízo ou sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
O presente instrumento de adesão será extinto:
a) por advento do termo final, sem que os signatários tenham até então, firmado aditivo para prorrogá-lo;
b) por denúncia ou por ausência de interesse em sua manutenção, mediante notificação ao outro signatário com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
c) por consenso dos signatários antes do advento do termo final de vigência mediante a devida e inequívoca manifestação formal;
d) por resolução, em caso de descumprimento unilateral das obrigações assumidas pelo Município, devendo a Polícia Federal promover a notificação do compromissado com antecedência mínima de 30
(trinta) dias; e
e) por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, que caracterize impedimento à execução do presente instrumento.
Subcláusula primeira. Em qualquer das hipóteses previstas nesta cláusula, caberá à municipalidade o cumprimento das obrigações assumidas até o último dia de vigência do instrumento.
Subcláusula segunda. Extinto o presente vínculo, por qualquer das hipóteses acima, cessarão automaticamente todos os efeitos dele decorrentes, dispensada a comunicação prevista na alínea "e" da Cláusula Terceira deste instrumento, devendo a municipalidade adotar

todas as providências de sua alçada no prazo máximo de 5 (cinco) dias, incluindo o recolhimento dos armamentos e dos documentos funcionais ou outros que mencionem a autorização de porte de arma de fogo condicionado aos seus integrantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIDAS INCIDENTAIS
Constatada situação fática que implique irregularidade em relação ao objeto do presente instrumento de adesão, as partes poderão, a fim de evitar a rescisão e mediante aplicação das medidas abaixo, proceder à sua regularização, desde que sanável, não dolosa nem decorrente de desídia.
Subcláusula primeira. Em decorrência de eventuais irregularidades verificadas, poderão ser adotadas, de forma cautelar pela chefia da delegacia especializada de Controle de Armas com atribuição em razão da circunscrição, as seguintes medidas, de ofício ou a pedido da municipalidade:
a) suspensão temporária da concessão de novos portes;
b) suspensão de parte ou da totalidade dos portes anteriormente concedidos;
c) cancelamento de parte ou da totalidade dos portes anteriormente concedidos;
d) determinação ao município para que, em prazo definido, promova reavaliação de capacidade técnica e/ou aptidão psicológica aos integrantes da guarda municipal;
e) determinação ao município para que, em prazo definido, realize novamente, total ou parcialmente, o
EQP aos integrantes da guarda municipal; e
f) o disposto nas alíneas "d" e "e" poderá ser determinado em relação a uma lista certa de servidores a um período específico de realização de avaliações ou EQP, a profissional avaliador específico ou mesmo pela combinação desses critérios.
Subcláusula segunda. A adoção das medidas dispostas na Subcláusula Primeira se dará por meio de comunicação fundamentada da qual constarão os motivos, a extensão da medida e o prazo para seu atendimento.
Subcláusula terceira. O não cumprimento das medidas previstas nesta cláusula caracterizará justa causa quanto ao disposto na Cláusula Décima, alínea "d", não sendo, entretanto, condição obrigatória para sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS
As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas pela Polícia Federal ou de comum acordo entre os signatários, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto e ao atendimento à legislação e demais normativos vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO
Em relação às controvérsias decorrentes da execução do presente Termo de Adesão e Compromisso que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os signatários, fica eleito o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do PARANÁ, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os signatários obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento que segue assinado por seus representantes para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Curitiba, de 2025

RIVALDO VENÂNCIO
Superintendente Regional da Polícia Federal/PR

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

Testemunha:
Nome: Ivã Luiz Bernardi

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:7333EAFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO 06 AO CONTRATO N° 194/2023 JR EHLKE & CIA LTDA CNPJ: 76.730076/0001-34

EXTRATO DE APOSTILAMENTO 06 AO CONTRATO N° 194/2023
JR EHLKE & CIA LTDA
CNPJ: 76.730076/0001-34

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
JR EHLKE & CIA LTDA

Data: 11/12/2025

Objeto: **Apostilamento 06 ao Contrato nº 194/2023.** "O presente Instrumento tem como objetivo a adequação através da inclusão das seguintes dotações orçamentárias realizada pela Secretaria Municipal de Saúde no Contrato n° 194/2023:

Ref. 439 – 10.001.10.503.0006.2063.3339039.1303

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93."

Pregão Eletrônico n°: 088/2023
Processo Administrativo n°: 98529/2025

Assinaturas:
DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:B62DB343

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
ATO 23/2025

Ato 23/2025

Sumula**:** Abre Credito Suplementar por anulação de dotação e da outras providencias.

Faço saber que o Conselho de Prefeitos do Consócio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA aprovou em assembleia realizada no dia 21 de Fevereiro de 2025 e eu José Gabriel Gonçalves Fachiano, autorizo o seguinte ato:
1º Fica autorizado a Contabilidade do Consórcio a realizar a abertura de Credito suplementar por anulação de dotação conforme estabelecido no art. 41 I da lei 4.320/64 nas seguintes dotações:
01.001.04.122.0001.0.001– DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
3.3.90.39.00.0 – Outros Serviços Terceiros PJ – R$ 9.000,00
2º Para cobrir as despesas citadas no artigo anterior far-se-á pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:
01.001.04.122.0001.0.001– DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
3.3.90.30.00.0 – Material de Consumo – R$ 5.000,00
3.3.90.36.00.0 – Outros Serviços Terceiros P. Fisica – R$1.000,00
4.4.90.52.00.0 – Equipamentos e Material de Expediente – R$3.000,00
3º Revogam se as disposições em contrário, esse ato entra em vigor na data de sua publicação.
Paranavaí, 10 de Dezembro de 2025.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Presidente

Parte superior do formulário

Publicado por:
Rosangela Vieira da Silva
Código Identificador:EA819A09

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 245/2025

PORTARIA Nº 245/2025

O Diretor Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúdee Serviços/AMUNPAR, Edivan Guerreiro Barão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestor e Fiscal do processo de licitação compartilhada, na modalidade Pregão Eletrônicoreferente ao Registro de Preços para a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE SANITÁRIO, ABRANGENDO DIVERSAS TIPOLOGIAS (VEÍCULOS BÁSICOS DE PASSEIO - SEDAN/HATCH, VEÍCULOS UTILITÁRIOS DE 7 LUGARES, VANS PARA TRANSPORTE DE PACIENTES, AMBULÂNCIAS TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO, AMBULÂNCIAS TIPO B - SUPORTE BÁSICO, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS),**nos termos da Resolução nº25/2023 do CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
DOUGLAS RICARDO FERREIRA GOBETTI	GESTOR	Nº 484-1
FABIO TORREZAN DE SOUZA	FISCAL	Nº 427-3

Insta salientar, que assume a CONDIÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO LOCAL os responsáveis eleitos pela municipalidade contemplada no procedimento supra, quando da manifestação de registro de preço.
Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí,10 de dezembrode 2025.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:5DA83A0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2025 - RETIFICADO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2.025 - RETIFICADO
INEXIGIBILIDADE Nº 036/2.025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de dezembro de 2025.

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, inscrito no CPF 020.387.629-61, doravante denominado **contratante** e a empresa **COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS-CBC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 57.494.031/0001-63, estabelecida à Avenida Humberto de Campos, 3.220 , na cidade de Ribeirão Pires/SP, CEP 09.426-900, e-mail tcbassani@tcbassani.com.br , neste ato representada pela Sra. **VALERIA ESTEVÃO PORTELA**, inscrita no CPF 412.584.598-09, doravante denominada **contratada** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

OBJETO: Aquisição de armamentos e munições para armas de fogo, letais e não letais, destinados ao treinamento e uso operacional da Guarda Municipal de Paranavaí.

VALOR: Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de **R$ 544.950,00 (Quinhentos e quarenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais)**, conforme proposta comercial juntada ao processo.

FONTE DE RECURSOS: A despesa correrá por conta da dotação orçamentária:
2025.1619.13.2.2086.333903005000000000.509
2025.1619.13.2.2086.333930280000000000.509
2025.1624.13.2.2086.344905214000000000.509
PRAZO DE ENTREGA: O local para entrega é conforme disposto no termo de referência: Guarda Municipal de Paranavaí, Avenida Heitor de Alencar Furtado, nº 3550, Jardim do Sol – Paranavaí/PR, CEP: 87711-000, (Anexo ao Terminal Rodoviário de Paranavaí)
O prazo para a entrega integral do objeto será de até 90 (noventa) dias, contado da ata em que a CONTRATADA receber o último dos seguintes documentos/eventos:
cópia do contrato devidamente assinado;
nota de empenho;
autorização do Exército Brasileiro para fornecimento dos produtos controlados; e
comprovante do efetivo crédito em conta do pagamento antecipado previsto na
Cláusula 8.2.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste contrato.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

ADEMIR GIANDOOTTI JUNIOR
Secretário Municipal Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito
Contratante

VALERIA ESTEVÃO PORTELA
Companhia Brasileira de Cartuchos-CBC
Contratado

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:17EB29BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2.025
INEXIGIBILIDADE Nº 036/2.025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de dezembro de 2025.

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, inscrito no CPF 020.387.629-61, doravante denominado **contratante** e a empresa **COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS-CBC**, pessoa jurídica de direito privado, Filial inscrita no CNPJ 57.494.031/0010-54, estabelecida a Rod. BR 470,, nº 3133, bairro de Faxinal, na cidade de Montenegro/RS, CEP: 92.515-800 , e-mai tcbassani@tcbassani.com.br , neste ato representada pela Sra. **VALERIA ESTEVÃO PORTELA**, inscrita no CPF 412.584.598-09, doravante denominada **contratada** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

OBJETO: Aquisição de armamentos e munições para armas de fogo, letais e não letais, destinados ao treinamento e uso operacional da Guarda Municipal de Paranavaí.

VALOR: Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de **R$ 47.075,36 (Quarenta e sete mil e setenta e**

cinco reais e trinta e seis centavos), conforme proposta comercial juntada ao processo.

FONTE DE RECURSOS: A despesa correrá por conta da dotação orçamentária:
2025.1619.13.2.2086.333903005000000000.509
2025.1619.13.2.2086.333930280000000000.509
2025.1624.13.2.2086.344905214000000000.509
PRAZO DE ENTREGA: O local para entrega é conforme disposto no termo de referência: Guarda Municipal de Paranavaí, Avenida Heitor de Alencar Furtado, nº 3550, Jardim do Sol – Paranavaí/PR, CEP: 87711-000, (Anexo ao Terminal Rodoviário de Paranavaí)
O prazo para a entrega integral do objeto será de até 90 (noventa) dias, contado da ata em que a CONTRATADA receber o último dos seguintes documentos/eventos:
cópia do contrato devidamente assinado;
nota de empenho;
autorização do Exército Brasileiro para fornecimento dos produtos controlados; e
comprovante do efetivo crédito em conta do pagamento antecipado previsto na
Cláusula 8.2.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste contrato.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

ADEMIR GIANDOOTTI JUNIOR
Secretário Municipal Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito
Contratante

VALERIA ESTEVÃO PORTELA
Companhia Brasileira de Cartuchos-CBC
Contratado

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:55124B44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2.025
INEXIGIBILIDADE Nº 46/2.025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de dezembro de 2025.

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Srª **ANDREIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77, doravante denominado contratante e a empresa **CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.254.088/0001-29, estabelecida à Avenida Pref. Omar Sabbag, nº 290, Bairro Jardim Botânico, na cidade de Curitiba – PR, CEP 80.210-000, e-mail: cerezamar@terra.com.br, neste ato representada pelo sócio administrador Sr. **CLEOMAR DEL GASPERIN**, inscrito no CPF 624.297.369-34, doravante denominado contratado resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

OBJETO: O objeto do presente contrato é Credenciamento de empresas especializadas para ofertar hospedagem em Casa de Apoio em Curitiba e região metropolitana, com fornecimento de alimentação, quartos com possibilidade de isolamento, e transporte local para os pacientes e seus acompanhantes.

VALOR: O valor unitário para os serviços prestados, é de acordo com estabelecido na tabela 3.2. sendo o valor total da contratação **R$ 1.383.862,50 (Um milhão, trezentos e oitenta e três mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).**

FONTE DE RECURSOS: A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):
CÓDIGO REDUZIDO: 153
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2241 - TFD - Transporte fora do Domicílio
VÍNCULO: 0 - Recursos Ordinários (Livres)
SUBELEMENTO: 3339039800000000000 - Hospedagens

PRAZO DE ENTREGA: O local e o prazo de entrega / execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Anexo I - Especificações do edital e faz parte deste contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis conforme disposto na Lei 14.133/2021, com possibilidade de rescisão em caso de suprir a demanda.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

CLEOMAR DEL GASPERIN
Representante da Empresa Cerezamar Hospedagem LTDA
Contratado

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:2BE1F41A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PORTARIA Nº 2423/2025

PORTARIA Nº 2423/2025

Designa servidores para exercer as funções de Fiscais e Gestores do Contrato nº 129/2025.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2025, celebrado em 01/10/2025, entre o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e a empresa **PAS - PROJETOS, ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA**, cujo objeto é a "Adesão a Ata de Registro de Preços destinada a Contação de empresa especializada em elaboração de projetos básicos e a nível executivos de arquitetura e engenharia para atender às futuras demandas das diversas secretarias municipais no âmbito da construção civil, praças, infraestrutura urbana, equipamentos públicos, iluminação pública e pavimentação.", oriundo da Inexigibilidade nº 40/2025, Processo Administrativo nº 122/2025:

I – Fiscal (por Ordem de Serviço) – indicados pela Secretaria de Infraestrutura (SEINFRA):

•**OS 001** – Pavimentação em CBUQ, ligação Contorno Norte (PR-218 até BR-376)
Fiscal: Eng. Carlos Shoji

•**OS 002** – Pavimentação em CBUQ, ligação do Contorno Sul
Rua Amador Aguiar até Rua Municipal (1,3 km)
Da Rua Municipal (início BR-376) até Estrada do Macuco (2,3 km)
Do cruzamento da Estrada do Macuco até BR-376 (2,5 km)
Fiscal: Eng. Carlos Shoji

•**OS 003** – Pavimentação em CBUQ – Bairro Vila Operária – "Asfalto Novo Vida Nova"
Fiscal: Eng. Alexandre Nishioka

•**OS 004** – Drenagem e recapeamento da Avenida Rio Grande do Norte e adjacentes
Fiscal: Eng. Fábio Yoneyama

•**OS 005** – Pavimentação em bloco sextavado – Estrada Graciosa (PV 424)
Fiscal: Eng. Alexandre Nishioka

•**OS 006** – Pavimentação em bloco sextavado – Estrada Cristo Rei (24 km)
Fiscal: Eng. Fábio Yoneyama

•**OS 007** – Pavimentação em bloco sextavado – Estrada Cristo Rei – Trecho Final
Fiscal: Eng. Fábio Yoneyama
II – Indicação complementar – Secretaria de Desenvolvimento Urbano (SEDUR): Para a OS 007, no que se refere aos itens específicos de responsabilidade da SEDUR, **nomeia-se** adicionalmente o servidor Nikson Vidal como Fiscal setorial, conforme previsão de fiscalização compartilhada para itens técnicos correlatos.

Art. 2º A designação formal dos fiscais e gestores do contrato está conforme indicado através do Memorando n.º 984/2025/SEDUR, processo digital IPM n.º 60487/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 10 de dezembro de 2025.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Guilherme do Prado Eickhoff
Código Identificador:8EB998ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PORTARIA Nº 2424/2025

PORTARIA Nº 2424/2025

Designa servidores para exercer as funções de Fiscais e Gestores do Contrato nº 156/2025.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:

Art. 1º Destituir da função de Fiscal do Contrato n.º 156/2025, o servidor Robson Rodrigo de Siqueira, nomeado pela Portaria nº 2288/2025.

Art. 2º Designar para a função de Fiscal do Contrato nº 156/2025, os servidores: Engenheiro Eletricista **Carlos Henrique Da Silva Fonseca**, CREA-PR 220032/D, e-mail carloshenriquefonseca01@gmail.com e; - Arquiteto e Urbanista **Emanuel Gustavo Furlaneti**, CAU A1797360, e-mail emanuel.furlanetti@gmail.com.

Art. 3º A destituição e designação formal dos fiscais do contrato está conforme indicado por meio do Memorando nº 983/2025/SEDUR anexo ao processo digital nº 60559/2025/IPM.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se vigente a Portaria n.º 2288/2025 no que não for objeto de alteração da presente Portaria.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 10 de dezembro de 2025.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Guilherme do Prado Eickhoff
Código Identificador:BD3135F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: PORTARIA Nº 2425/2025 DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2025, 212, 214, 216, 217, 219, 220, 221, 222,224 E 227/2024.

PORTARIA Nº 2425/2025

Designa servidores para exercer a função de Fiscal das Atas de Registro de Preçosnº 91/2025, 212, 214, 216, 217, 219, 220, 221, 222,224 e 227/2024.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos de Prestação de Serviços nº 91/2025212, 214, 216, 217, 219, 220, 221, 222,224 e 227/2024,celebrados em dezembro de 2024, entre o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, por intermédio das Secretarias Municipais, Procuradoria Geral, Controladoria Geral, Fundação Cultural e as empresas

RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA
GLOBAL BRANDS COMERCIO LTDA
JP INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA
MEGA BOR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E VESTUARIO EIRELI
NEW REGLY LTDA
SUPERMERCADO IPÊ DE PARANAVAÍ LTDA
JC FERRAGENS LTDA
GM PLASTICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA
BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA

cujo objeto é a Aquisição de materiais de higiene e limpeza, oriundo do Pregão Eletrônico nº 56/2024, Processo Administrativo nº 154/2024:

Fundação Cultural:
Para a nova vigência, estão indicados os servidores:
• Ordenador de Despesa (Secretaria): Rosineide Sanga (interina)
• Gestor (a) da Ata: Daniela Bonetti Simonetti CPF. 065.744.969-50
• Fiscal Titular: Daniel Coelho Virmond CPF. 014.036.629-67
• Fiscal Suplente: Jesus Rodrigues Soares CPF. 016.512.719-84

Secretaria da Educação:
Para a nova vigência, estão indicados os servidores:
• Ordenador de Despesa (Secretaria): Wanessa Durante
• Gestor (a) da Ata: Sandra Márcia Barbarelli Morgado CPF. 727.634.939-04

• Fiscal Titular: Auro Lima Carvalho CPF;123.981.428-33
• Fiscal Suplente: Luciano Gonçalves de Lima CPF. 586.307.919-34

Secretaria da Agricultura:
Para a nova vigência, estão indicados os servidores:
• Ordenador de Despesa (Secretaria): Tarcísio Barbosa de Souza
• Gestor (a) da Ata: Roberto Delmande Silva CPF. 081.085.509-71
• Fiscal Titular: João Cezar Varotto de Oliveira CPF: 043.504.209-24
• Fiscal Suplente: Carlos Roberto Dias Gonçalves CPF: 885.091.179-34
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos:
Para a nova vigência, estão indicados os servidores:
• Ordenador de Despesa (Secretaria): Renato Dultra
• Gestor (a) da Ata: Gilberto Silva de Castro CPF. 047.428.999-03
• Fiscal Titular: Gilmar Silva de Castro CPF: 058.222.009-23
• Fiscal Suplente: Luiz Carlos Alves de Oliveira CPF: 528.500.309-10

Para a nova vigência, estão indicados os servidores:
• Ordenador de Despesa (Secretaria): Andreia Martins de Souza
• Gestor (a) da Ata: Fernanda Sakuno Pezzoti CPF. 033.183.339-56
• Fiscal Titular: Rudiney Aparecido de Oliveira de Matos CPF: 006.295.159-99
• Fiscal Suplente: Danielle Cristina da Silva Lima CPF: 056.361.639-32
Secretaria da Assistência Social, Mulher e Família:
Para a nova vigência, estão indicados os servidores:
• Ordenador de Despesa (Secretaria): Letícia Leziane P.W. Lucas
• Gestor (a) da Ata: Denise Meneguetti Chaparro
• Fiscal Titular: Rosana Maria Marques de Freitas
• Fiscal Suplente: Rafaela dos Santos Silva
Procuradoria:
Para a nova vigência, estão indicados os servidores:
• Ordenador de Despesa (Secretaria): Celia Aparecida Zanatta Jorge Elias
• Gestor (a) da Ata: Leornardo Fratini Xavier de Souza CPF. 038.864.669-14
• Fiscal Titular: Vinicius Brian Zequim Okabayashi CPF: 081.533.259-90
• Fiscal Suplente: Sueli Antunes CPF: 031.017.339-60
Meio Ambiente:
Para a nova vigência, estão indicados os servidores:
• Ordenador de Despesa (Secretaria): Alessandro Cordeiro Garcia
• Gestor (a) da Ata: Aparecida de Fátima Ferreira CPF. 793.525.029-49
• Fiscal Titular: Flávio Patrício Neto CPF: 418.667.032-34
• Fiscal Suplente: Marcelo Milani do Nascimento CPF: 061.137.439-00

Secretaria de Fomento e Inovação:
Para a nova vigência, estão indicados os servidores:
• Ordenador de Despesa (Secretaria): Carlos Henrique Scarabelli;
• Gestor (a) da Ata: Patrícia Falasz Bertate CPF. 046.646.069-40
• Fiscal Titular: Felipe Cesca Vilasboa de Vasconcelos CPF: 076.224.889-09
• Fiscal Suplente: Nadiele Rocha Pereira CPF: 010.334.839-58
Administração:
Para a nova vigência, estão indicados os servidores:
• Ordenador de Despesa (Secretaria): Rui Nunes
• Gestor (a) da Ata: Flávia Patrícia Tavares
• Fiscal Titular: Ricardo dos Santos Padilha
• Fiscal Suplente: Márcio Leiner Amaral
Secretaria de Esporte e Laser:
Para a nova vigência, estão indicados os servidores:
• Ordenador de Despesa (Secretaria): Jane Nunes de Lima
• Gestor (a) da Ata: Bruno Gaino da Silva
• Fiscal Titular: Fernanda dos Santos Guimarães Arrabaça
• Fiscal Suplente: Diego Fernando Rodrigues
Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito:
Para a nova vigência, estão indicados os servidores:
• Ordenador de Despesa (Secretaria): Ademir Giandotti Junior
• Gestor (a) da Ata: Matheus Buchner Garcia CPF. 091.255.449-50
• Fiscal Titular: Marcelo Gomes dos Santos CPF. 013.629.371-93
• Fiscal Suplente: Cristiane Souza Seleguim CPF 040.910.129-06

Art. 2º A designação formal do fiscal do contrato está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante na Autorização e Justificativa para Aditivo contido no Processo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 10 de dezembro de 2025.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretoria Especial de Compras

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:A0487CBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: PORTARIA Nº 2426/2025 DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DOS CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 154/2022.

PORTARIA Nº 2426/2025

Designa servidores para exercer a função de Fiscal dos Contrato de Prestação de Serviços nº 154/2022.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos de Prestação de Serviços nº154/2022,celebrado em 14de dezemnrode 2022, entre o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, por intermédio das Secretaria Municipalde Fazendae as empresaRGT INDÚSTRIA GRÁFICA E EMBALAGENS – EIRELI,cujo objeto é aCONFECÇÃO DE CARNÊS DE IPTU COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN, oriundo do Pregão Eletrônico nº 115/2022, Processo Administrativo nº 205/2022:

• Ordenador de Despesa (Secretaria): Rafael Benjamim Cargnin Filho
• Gestor (a) do Contrato: Fábio Maciel Trentini
• Fiscal Titular: Jéssica Fernandes Soares
• Fiscal Suplente: Bráulio Cardoso Daher

Art. 2º A designação formal do fiscal do contrato está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante na Autorização e Justificativa para Aditivo aos Contrato de Prestação de Serviços nº 154/2022 contido no Proceddo Digital IPM nº 55906/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 10 de dezembro de 2025.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretoria Especial de Compras

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:2FA22B3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: PORTARIA Nº 2426/2025 DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DOS CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 154/2022.

PORTARIA Nº 2426/2025

Designa servidores para exercer a função de Fiscal dos Contrato de Prestação de Serviços nº 154/2022.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos de Prestação de Serviços nº154/2022,celebrado em 14de dezemnrode 2022, entre o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, por intermédio das Secretaria Municipalde Fazendae as empresaRGT INDÚSTRIA GRÁFICA E EMBALAGENS – EIRELI,cujo objeto é aCONFECÇÃO DE CARNÊS DE IPTU COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN, oriundo do Pregão Eletrônico nº 115/2022, Processo Administrativo nº 205/2022:

• Ordenador de Despesa (Secretaria): Rafael Benjamim Cargnin Filho
• Gestor (a) do Contrato: Fábio Maciel Trentini
• Fiscal Titular: Jéssica Fernandes Soares
• Fiscal Suplente: Bráulio Cardoso Daher

Art. 2º A designação formal do fiscal do contrato está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante na Autorização e Justificativa para Aditivo aos Contrato de Prestação de Serviços nº 154/2022 contido no Processo Digital IPM nº 55906/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 10 de dezembro de 2025.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretoria Especial de Compras

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:AAB88E25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: PORTARIA Nº 2427/2025 DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DOS CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 129/2023.

PORTARIA Nº 2427/2025

Designa servidores para exercer a função de Fiscal dos Contrato de Prestação de Serviços nº 129/2023.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos de Prestação de Serviços nº129/2023,celebrado em 29de dezembrode 2023, entre o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, por intermédio das Secretaria Municipalde Fazendae as empresaJOAO PAULO VIANA BERNARDINELLI 09215091971,cujo objeto é aContratação de empresa para locação mensal de banheiros químicos e tendas piramidais para a Unidade de Pronto Atendimento (UPA24H), por meio da Secretaria Municipal de Saúde., oriundo do Pregão Eletrônico nº 55/2023, Processo Administrativo nº 118/2023:

l Ordenador de Despesa: Andréia Martins de Souza.
l Gestora do Contrato: Salete de Aguiar Ferreira Ricato.
l Fiscal Titular: Suzi Meire Clemente da Silva Gimenez.
l Fiscal Suplente: Jessica Caroline Rodrigues Alves dos Santos.

Art. 2º A designação formal do fiscal do contrato está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante na Autorização e Justificativa para Aditivo aos Contrato de Prestação de Serviços nº 129/2023 contido no Processo Digital IPM nº 58014/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 10 de dezembro de 2025.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretoria Especial de Compras

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:3CBA3FEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 19/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Dispensa Eletrônica 19/2025
Processo Administrativo: 166/2025

Eu, THAIS SOARES DA SILVA, Diretora de Compras do Município de Paranavaí no uso das atribuições que me são conferidas por delegação, por meio do Decreto Municipal nº 24.731/2023, em face da legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação:

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa Eletrônica 19/2025, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

2167786 - VALDIR PESCA E CAMPING LTDA				
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitário**
1	Contratação de empresa devidamente habilitada para a execução de show pirotécnico na virada do ano, com início às 00h00 do dia 01 de janeiro de 2026, incluindo o fornecimento de fogos de artifício de baixo ruído (sem estampido), montagem, instalação, acionamento, acompanhamento técnico por blaster e brigadista com extintores, desmontagem, limpeza e destinação adequada dos resíduos. O espetáculo deverá ter duração mínima de 03 (três) minutos e conter, no mínimo, os seguintes itens: - 02 unidades de TORTA 216 tubos de 1.2" / 1.5" / 1.8", variados efeitos - baixo ruído; - 02 unidades de TORTA 300 tubos de 1.2" tipo leque - baixo ruído; - 02 unidades de TORTA 120 tubos de 1.5" tipo W ou Z - baixo ruído; - 02 unidades de TORTA 144 tubos de 1.5" tipo trassante e cascata - baixo ruído	SERVIÇO	1	R$31.150,00
Total do Lote: R$ 31.150,00				

Paranavaí, 10 de dezembro de 2025

THAIS SOARES DA SILVA
Diretora Especial De Compras

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:7660F0B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA Nº. 276/2025

Dispõe sobre a reclassificação, a pedido, para final de fila do(a) candidato(a) nomeado(a) para o cargo de Enfermeiro Geral.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS

ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no Capítulo 12 e mais especificamente no sub item 23.1.1 do Edital de Abertura do Concurso Público n°. 001/2025, conforme solicitação via Termo de Renúncia Temporária, autoriza a RECLASSIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) PARA FINAL DE FILA, conforme descrito abaixo:

NOME	CPF	CARGO	CLASSIFICAÇÃO	RECLASSIFICAÇÃO
ANA JULIA IGNACHEWSKI	XXX.099.689-XX	ENFERMEIRO GERAL	6º	13º

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:442C9AAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº. 2.402/2025

Fica sem efeito a nomeação do(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público e reclassifica, a pedido, para o final de fila.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação do(a) candidato(a) abaixo relacionado(a)**,** nomeado(a) pela Portaria Municipal nº. 2.260/2025, no cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO GERAL**, tendo em vista a solicitação de reclassificação para o final de fila, conforme termo de renúncia temporária.

CLASS.	CONVOCADO	CPF	MODALIDADE
6º	ANA JULIA IGNACHEWSKI	XXX.099.689-XX	A.C.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:86217BD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº. 2.403/2025

Fica sem efeito a nomeação e desclassifica o(a) candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Médico Pediatra – 10 horas.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação do(a) candidato(a) abaixo(a) relacionado(a), nomeado(a) nos termos da Portaria nº. 2.239/2025, no cargo de **MÉDICO PEDIATRA – 10 HORAS**, por não atender à convocação, conforme Edital n°. 259/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 19 de novembro de 2025.

CLASS.	CONVOCADO	CPF	MODALIDADE
2º	LEANDRO HERNANDES CORTES	XXX.719.389-XX	A.C.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AO 10 DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:05D7DAC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº. 2.404/2025

Dispõe sobre a desclassificação de candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para o cargo de ocupação temporária de Técnico de Enfermagem Geral, por não atender à convocação.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Desclassificar a candidata **BRUNA DANIELI CIRILO DA SILVA, C.P.F. nº XXX.911.279-XX,** do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para o cargo de ocupação temporária de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL,** por não atender à convocação, conforme Edital n°. 273/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 03 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:3E4E57E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.405/ 2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Analista de Sistema.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) MARIO NATIVO BALDIN JUNIOR, protocolado sob n° 60622/2025, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MARIO NATIVO BALDIN JUNIOR,** efetivo (a) no cargo de **ANALISTA DE SISTEMA –** Matrícula n° 7352-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (30 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 60622/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 01 dia, com início em 08/12/2025 e término em 08/12/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:BA4635A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.406/ 2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Professora.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) CLEIDE DE ARAÚJO COSSATO AMÂNCIO, protocolado sob n° 60346/2025, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **CLEIDE DE ARAÚJO COSSATO AMÂNCIO,** efetivo (a) no cargo de **PROFESSORA –** Matrícula n° 5044-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (17 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 60346/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 05 dias, com início em 15/12/2025 e término em 19/12/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:A1EA07C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.407/ 2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Ajudante Geral.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) CLAUDETE APARECIDA DO NASCIMENTO, protocolado sob n° 60346/2025, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **CLAUDETE APARECIDA DO NASCIMENTO,** efetivo (a) no cargo de **AJUDANTE GERAL –** Matrícula n° 8277-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 13/02/2015 A 12/02/2020 (19 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 60346/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 05 dias, com início em 02/02/2026 e término em 06/02/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:9E234EB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.408/ 2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Técnico de Enfermagem.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) KAFILA RITA DE MOURA, protocolado sob n° 60493/2025, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **KAFILA RITA DE MOURA,** efetivo (a) no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM –** Matrícula n° 9968-2 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 03/05/2019 A 02/05/2024 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 60493/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 40 dias, com início em 09/12/2025 e término em 17/01/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:9781F8DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.409/ 2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) BEIBIDANE DE JESUS SILVA, protocolado sob n° 60463/2025, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **BEIBIDANE DE JESUS SILVA,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE –** Matrícula n° 8178-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 10/09/2019 A 09/09/2024 (25 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 60463/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 05 dias, com início em 15/12/2025 e término em 19/12/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:7CF5FDF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.410/ 2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Técnico de Enfermagem.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) EDNEA APARECIDA ALVES FEITOZA, protocolado sob n° 60490/2025, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **EDNEA APARECIDA ALVES FEITOZA,** efetivo (a) no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM –** Matrícula n° 10316-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 06/11/2020 A 05/11/2025 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 60490/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 12 dias, com início em 26/01/2026 e término em 06/02/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:90843324

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.413/2025.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **KARINE BARBOSA SOARES,** Matrícula n° 10853-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TECNICO DE ENFERMAGEM GERAL** junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 02 de dezembro de 2025, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 02 de dezembro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DE DEZEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:38A503CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.414/2025.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **REGIANE GOMES BIGOTO PEIXOTO,** Matrícula n° 8519-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL** junto a Secretaria Municipal de Educação, 20 (vinte) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 02 de dezembro de 2025, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 02 de dezembro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DE DEZEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:A03BCFBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.415/2025.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **NATALIA AIRES DE MELO,** Matrícula n° 6450-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ORIENTADOR DE TRANSITO** junto a Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 03 de dezembro de 2025, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 03de dezembro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DE DEZEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:825B5AEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.416/2025.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1°Conceder à servidora **SANDRA MARA BARBOSA,**Matrícula n° 3961-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de**AUXILIAR DE ENFERMAGEM** junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 04 de dezembro de 2025, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 04 de dezembro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DE DEZEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:85C53CF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.417/2025.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder ao servidor **JOSE DJALMA ANDRADE,** Matrícula n° 8445-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **GUARDA MUNICIPAL** junto a Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, 45 (quarenta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 08 de dezembro de 2025, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 08 de dezembro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DE DEZEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:1F7783F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.418/2025

Dispõe sobre a readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação ao servidor **NEY MARCOS VIRMOND,** Matrícula nº 8532-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA II,** conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1°A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **09 de dezembro de 2025** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias.**
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 09 de dezembro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DE DEZEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:237ED7D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.419/2025

Dispõe sobre a readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **DEBORA APARECIDA SALATINE,** Matrícula nº 8776-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **COZINHEIRA,** conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1°A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **10 de dezembro de 2025** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias.**
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DE DEZEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:53267BB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.420/2025

Dispõe sobre a readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação ao servidor **NATAN DE SOUSA MIRANDA,** Matrícula nº 8775-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR,** conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1°A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **10 de dezembro de 2025** pelo período de **90 (noventa) dias.**
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DE DEZEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:61CAC84D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.421/2025

Dispõe sobre a designação de servidores para compor e constituir Junta Médica Oficial com o objetivo de promover inspeção médica em servidores públicos municipais.

Considerando*o artigo 87, parágrafo único da Lei Municipal nº 3.891/2012, onde prevê que a Administração Municipal, julgando necessário, poderá submeter o servidor à junta médica oficial e especializada, independente do prazo de licença;*
Considerando*o artigo 26, do Decreto Municipal nº 26.846/2024, que prevê que o servidor será submetido à junta médica oficial a qualquer momento, mediante recomendação do médico designado pelo Município, a pedido da chefia do servidor ou da Secretaria Municipal de Administração;*
Considerando: *a solicitação de junta médica oficial, expedida em 06 de junho de 2025 que requisita, após o período de afastamento temporário (Portaria nº 896/2025), o encaminhamento do servidor municipal de matrícula nº 7567-1 para inspeção por Junta Médica Oficial;*
Considerando:*a decisão de junta médica oficial, expedida em 03 de julho de 2025 que requisita, após o período de afastamento temporário (Portaria nº 1.034/2025), o encaminhamento do servidor municipal de matrícula nº 10113-1 para inspeção por Junta Médica Oficial;*
Considerando: *a decisão da perícia médica, realizada em 03 de setembro de 2025, que requisita, após o período de afastamento temporário (Portaria nº 1.723/2025) o encaminhamento da servidora municipal de matrícula nº 9907-2 para inspeção por Junta Médica Oficial;*
Considerando: *a decisão da perícia médica, realizada em 27 de novembro de 2025, que requisita, durante o período de afastamento temporário (Portaria nº 2.310/2025) o encaminhamento da servidora municipal de matrícula nº 6562-1 para inspeção por Junta Médica Oficial;*
Considerando: *a solicitação de junta médica oficial, expedida em 09 de dezembro de 2025 referente ao processo 51352/2025, que requisita o encaminhamento da servidora municipal de matrícula nº 7084-1 para inspeção por Junta Médica Oficial;*

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores municipais, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de médicos, abaixo relacionados, para compor e constituir Junta Médica Oficial para elaboração de laudo médico pericial dos servidores públicos municipais de matrículas *nº 7567-1 nº 10113-1, nº 9907-2, nº 6562-1 e nº 7084-1*:
I –Bruna Carolina Basso – CRM nº 33601/PR, Matrícula nº 9918-1;
II – Michele Fernanda Ricci Peres – CRM nº 33521/PR, Matrícula nº 11104-1;
III – Paula Graziela Wessler – CRM nº 42873/PR, Matrícula nº 10621-03;
§ 1º A data, horário e local da perícia médica será determinada pelos servidores designados no *caput* deste artigo e os servidores a serem periciados serão notificados oficialmente,por aviso de recebimento ou notificação pessoal,quanto às respectivas informações;
§ 2º Havendo interesse por parte dos servidores periciados, os mesmos poderão estar acompanhados por profissionais médicos da sua escolha no ato da perícia, sendo que os custos para tal serão suportados integralmente pelos servidores.
Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,AOS 10 DIAS DE DEZEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:73C4DB22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.422/2025

Dispõe sobre a autorização da redução de jornada de trabalho de servidora municipal, sem redução proporcional da remuneração.

Considerando *o processo digital nº 53690/2025, o qual foi solicitado pela servidora a redução de jornada de trabalho;*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar a redução de 40 horas semanais para 20 horas semanais, da jornada de trabalho, que serão realizadas no período da manhã, **sem redução proporcional da remuneração**, da servidora municipal **EMILY LARSEN DA SILVA,** Matrícula nº. 10180-1, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL,** a partir de 11 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DE DEZEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:FCA77E01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -
RESOLUÇÃO Nº 44/2025

SÚMULA: Aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação - Piso Único de Assistência Social - PAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí - CMAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.784/2011;

Considerando a Deliberação da Plenária em reunião extraordinária realizada em 08/12/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação - **Piso Único de Assistência Social - PAS,** referência 2026 FEAS/PR no valor de R$160.000,00.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 08 de Dezembro de 2025

ABILENE NADJA SILVA CHAGAS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:15E780DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO Nº 45/2025

SÚMULA: Aprovação da Prestação de contas do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS através do aplicativo eletrônico AgilizaSUAS exercício de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí - CMAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.784/2011;

Considerando a Deliberação da Plenária em reunião extraordinária realizada em 08/12/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas dos recursos do FNAS do bloco de financiamento da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, dos programas e dos projetos através do aplicativo eletrônico AgilizaSUAS exercício de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 08 de Dezembro de 2025

ABILENE NADJA SILVA CHAGAS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:204099AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO Nº 46/2025

SÚMULA: Aprovação da Prestação de contas do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS através do aplicativo eletrônico AgilizaSUAS exercício de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí - CMAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.784/2011;

Considerando a Deliberação da Plenária em reunião extraordinária realizada em 08/12/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas dos recursos do FNAS do bloco de financiamento da Gestão do SUAS, através do aplicativo eletrônico AgilizaSUAS exercício de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 08 de Dezembro de 2025

ABILENE NADJA SILVA CHAGAS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:4F6A6BCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO Nº 47/2025

SÚMULA: Aprovação da Prestação de contas do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS através do aplicativo eletrônico AgilizaSUAS exercício de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí - CMAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.784/2011;

Considerando a Deliberação da Plenária em reunião extraordinária realizada em 08/12/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas dos recursos do FNAS do bloco de financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, através do aplicativo eletrônico AgilizaSUAS exercício de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 08 de Dezembro de 2025

ABILENE NADJA SILVA CHAGAS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:367B4F36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ERRATA EXTRATO DO TERMO Nº 029/2025 DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA DE PARANAVAÍ

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 27.053/2025 residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, e **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA**, representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, Mulher e Família Sr.(a) Letícia Leziane Wenceslau Pizzolio Lucas, portadora da Cédula de Identidade RG nº7.034.403.-3 SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 005.537.459-50, com sede na Rua Pernambuco, 517, centro, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO,** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada **CENTRO DE APOIO AO AUTISTA DE PARANAVAÍ-CAAP**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos , inscrita no CNPJ/MF sob o 34.672.500/0001-91, neste ato representado por seu representante legal **André Ricardo Franco**, inscrito no CPF/MP sob

o nº. 884.979.099-68, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 22.889, de 29 de setembro de 2021, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 007/2025 e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado, todos parte integrante deste Termo de Fomento , como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

1 – DO OBJETO
O presente Termo de Fomento tem por objeto a formalização de parceria, através de repasse de recursos para Organizações da Sociedade Civil (OSC), com a finalidade de execução de projetos de cunho social, complementares ou inovadores, voltados a Política Nacional da Assistência Social no âmbito da Proteção Social Básica, para a prestação de Programas/Projetos complementares, por meio de financiamento destinado à aquisição de itens de custeio e/ou investimento, com vistas à melhoria dos atendimentos prestados, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco conforme detalhado no Plano de Trabalho e Aplicação, ANEXO VI, e que envolve a transferência de recursos financeiros do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

2 – DO VALOR:
R$ 58.875,43 (cinquenta e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e três centavos.) em parcela única, conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho aprovado.

3 – DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 12 (doze) meses,a partir do dia 05/12/2025 a 05/12/2026

Paranavaí, 05 de Dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

LETÍCIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

ANDRÉ RICARDO FRANCO
Presidente da OSC

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:FBD40444

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ATOS DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PAGAS NO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025

Conforme instituído pela Lei nº 5.017, de 20 de setembro de 2017, em seu art. 1º, §3º, a Câmara Municipal de Pato Branco informa sobre os atos de concessão das seguintes diárias:

Não houve emissão de diárias neste período.

Pato Branco, *documento datado e assinado digitalmente*.

LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO -
Presidente

Publicado por:
Cristiane Cavichioli Rosset
Código Identificador:DF9ABF0A

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 116, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento nos incisos II e XXI, do art. 31, da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno);

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças voltadas para responsabilidade fiscal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO as disposições sobre a publicação do Relatório de Gestão Fiscal (RGF), bem como sobre a remessa das informações e dos dados da Câmara Municipal de Pato Branco, para os fins do exercício da fiscalização que lhe compete, nos termos da Lei Federal Complementar n°101, de 4 de maio de 2000; e

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os procedimentos e estabelecer um cronograma de atividades e ações necessárias para o encerramento do exercício financeiro de 2024, com vistas ao atendimento da legislação vigente,

R E S O L V E:

Art. 1º Disciplinar os procedimentos a serem observados pelos departamentos da Câmara Municipal de Pato Branco com vistas ao encerramento do exercício financeiro de 2025.

Art. 2º Os procedimentos de que trata esta portaria atendem às normas de Direito Financeiro previstas na legislação vigente e objetivam o cumprimento dos prazos legais estabelecidos para a elaboração e divulgação de demonstrativos contábeis consolidados, e propiciam a disponibilização de informações necessárias à prestação de contas anual do exercício financeiro de 2025.

Art. 3ºO cronograma de atividades e as datas a serem observadas na execução orçamentária, financeira e patrimonial estão definidos no Anexo I.

Parágrafo único.Para fins de cumprimento dos prazos e das normas estabelecidas nesta portaria, fica o Setor de Tecnologia da Informação autorizado a proceder, quando necessário, mediante prévia comunicação, o bloqueio ou liberação de funcionalidades dos Sistemas Informatizados envolvidos.

Art. 4ºA partir desta publicação e até a publicação das Demonstrações Contábeis do exercício e sua remessa ao Tribunal de Contas do Estado, são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, controle interno, apuração orçamentária e inventário em todos os departamentos da Câmara Municipal de Pato Branco.

Parágrafo único. Observados os prazos estabelecidos nesta portaria, compete ao Setor de Patrimônio o levantamento completo dos inventários físicos, dos materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares, dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e ou recebidos em cessão, inclusive imóveis, que deverão ser objeto de registro contábil.

Art. 5º Para fins de encerramento do exercício fica estabelecido no Anexo I o último dia para empenhamento de despesas da Câmara Municipal de Pato Branco.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no*caput*deste artigo às despesas que, em caráter excepcional, forem expressamente autorizadas pelo Presidente da Câmara Municipal, observado o disposto no inciso II do art. 50 da Lei Complementar federal nº 101, de 2000.

Art. 6ºO saldo dos recursos financeiros decorrentes de repasses ao Poder Legislativo deverá ser devolvido ao Poder Executivo até a data estabelecida no Anexo I.

Art. 7º As ordens bancárias destinadas ao pagamento de despesas que devam se processar até o encerramento do exercício deverão ser emitidos até às 19 horas do dia 17/12/2025.

Art. 8º Serão inscritas em Restos a Pagar as despesas legalmente empenhadas e liquidadas e as despesas não-liquidadas, até o limite do saldo de disponibilidade financeira.

Parágrafo único. Em conformidade com o disposto no inciso II, do art. 50, da Lei Complementar nº 101/2000, e para efeitos de inscrição em restos a pagar processados, serão consideradas liquidadas, ainda que pendentes de apresentação dos documentos fiscais, as despesas de competência do exercício financeiro de 2025 relacionadas a:

I - tarifas e taxas referentes à utilização de serviços de água, esgoto, telefonia, acesso à internet, energia elétrica e serviços postais;

II - despesas lastreadas em contratos de natureza continuada, cujo objeto ou parcela deste seja cumprido e atestado pela Câmara Municipal de Pato Branco até o último dia útil do exercício, em observância ao regramento da vigência dos contratos administrativos previsto no art. 105, da Lei Federal 14.133/2021 tais como aluguéis, serviços contínuos, consultorias, obras e instalações, locação de equipamentos e utilização de programas de informática.

Art. 9º Para fins de inscrição dos Restos a Pagar, o montante das disponibilidades financeiras corresponderá, para cada fonte de recursos, ao somatório do saldo das contas do Ativo Circulante – Subgrupo Disponível, deduzido do total do saldo das contas do Passivo Circulante, relativas a obrigações financeiras a pagar, apurados no último dia útil do exercício financeiro de 2025.

Art. 10.É vedada a inscrição em Restos a Pagar Não-Processados de despesas empenhadas para atendimento de:

I - adiantamentos em geral;

II - diárias de viagem;

III - despesas de pessoal em geral, ativo e inativo, e respectivos encargos sociais;

IV - auxílios e outros benefícios de natureza previdenciária ou assistencial;

V - sentenças judiciais;

Art. 11. Os Saldos dos empenhos inscritos em Restos a Pagar Não-Processados até 31 de dezembro de 2020 serão cancelados até o último dia útil de 2025, desde que não se refiram a despesas em processo de liquidação.

Parágrafo único. Considera-se em processo de liquidação, a despesa já empenhada, cuja obra, serviço ou material contratado já tenha sido executado, prestado ou entregue e que, no encerramento do exercício, ainda se encontre em fase de verificação do direito adquirido pelo credor.

Art. 12. Até final do exercício financeiro, o responsável pelo Setor Financeiro deverá levantar, nas instituições financeiras que operam com a Câmara Municipal de Pato Branco, todas as contas bancárias ativas e inativas vinculadas ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Poder Legislativo Municipal, para fins de verificação e conciliação dos registros contábeis e para que se proceda à solicitação de encerramento das contas bancárias em desuso.

Parágrafo único. A partir do levantamento de que trata o*caput* deste artigo, todos os recursos existentes nas contas bancárias deverão estar devidamente contabilizados, inclusive os recursos de terceiros que, transitoriamente, estejam em poder da Câmara Municipal de Pato Branco.

Art. 13. Compete aos responsáveis pelos serviços contábeis da Câmara Municipal de Pato Branco realizarem a conciliação de todas as contas bancárias sob sua responsabilidade, até o encerramento do exercício.

Art. 14. Para fins de fechamento do Balanço Anual, o Setor de Patrimônio procederá ao inventário dos bens permanentes existentes sob guarda ou responsabilidade da Câmara Municipal de Pato Branco, como também dos bens de consumo e permanentes existentes no almoxarifado.

Art. 15. Deverá ser anexada ao Balanço Anual, a cópia da ata do inventário de bens bem como as Declarações de Regularidade dos Inventários dos Bens em Almoxarifado e do Inventário Físico dos Bens Móveis e Imóveis..

Parágrafo único. Se na conclusão do inventário forem constatadas inconsistências ou irregularidades que venham a impossibilitar a emissão das Declarações de que trata o*caput*deste artigo, estas deverão ser elencadas e justificadas na respectiva ata.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, *datado e assinado digitalmente.*

LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Presidente

ANEXO I
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

	Atividade	Data Final
1	Data limite para emissão de nota de empenho	15/12/2025
2	Data limite para lançamentos contábeis de liquidação da despesa – recebimento de documentos fiscais.	15/12/2025
3	Data limite para que o Poder Legislativo devolva ao Poder Executivo os valores correspondentes às sobras de repasses não utilizados ou não comprometidos no exercício financeiro.	17/12/2025
4	Data limite para o Poder Legislativo encaminhar ao Poder Executivo, para fins de consolidação, os demonstrativos e as informações contábeis relativas ao encerramento do exercício.	30/01/2026
5	Data limite para o Departamento Contábil emitir as Demonstrações Contábeis do exercício financeiro de 2025, compreendendo os balanços orçamentário, financeiro e patrimonial, a demonstração das variações patrimoniais, a demonstração dos fluxos de caixa e as respectivas notas explicativas.	30/01/2026
6	Data limite para o Departamento Contábil enviar aos responsáveis, para fins de coleta de assinaturas, os relatórios de envio ao Tribunal de Contas do Estado, contendo as informações relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2025.	30/01/2026
7	Data limite para o responsável pelo Controle Interno enviar ao Presidente do Poder Legislativo Municipal, para conhecimento prévio, a Manifestação Conclusiva do Controle Interno, contendo as informações relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2025.	30/01/2026

Publicado por:
Cristiane Cavichioli Rosset
Código Identificador:D4155DA2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2025 - PROCESSO Nº 138/2025 - COMPRA ELETRÔNICA Nº 90071

O Município de Pato Branco, através da Pregoeira ***Naudieri Provensi,*** torna público aos interessados no Processo de Licitação na modalidade ***Pregão Eletrônico nº 71/2025,*** que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta de resíduos orgânicos domiciliares, incluindo solução tecnológica para gerenciamento e emissão de laudos técnicos de certificação dos serviços através de utilização de aplicativos móveis e plataforma administrativa WEB, com a destinação adequada até o aterro municipal, conforme a legislação ambiental vigente. A empresa contratada deverá fornecer a equipe de trabalho e os veículos necessários para a execução dos serviços, com dedicação de mão de obra exclusiva, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que considerando a solicitação da Secretaria demandante, diante da necessidade de análise minuciosa dos pleitos apresentados nas peças de impugnação, o processo licitatório encontra-se ***SUSPENSO*** para as devidas revisões. A nova data de abertura da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação do Edital, conforme as disposições contidas na

Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021. Pato Branco, 10 de dezembro de 2025.

NAUDIERI PROVENSI.
Pregoeira

Publicado por:
Naudieri Provensi
Código Identificador:9DF54E66

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 136/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025 – PROCESSO Nº 139/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, CNPJ nº 76.995.448/0001-54 e **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ – SEBRAE/PR,** pessoa jurídica, inscrito no CNPJ nº 75.110.585/0005-25. **OBJETO:** Contratação de empresa para execução dos serviços de consultoria especializada, a serem prestados pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE), visando o apoio técnico, gerencial e estratégico aos empreendimentos incubados na Incubadora Tecnológica de Pato Branco (ITECPB). Essas consultorias terão como foco o fortalecimento das startups incubadas, atuando em eixos estratégicos para o desenvolvimento e profissionalização de seus negócios, tais como gestão empresarial, inovação e modelagem de negócios, validação de mercado, propriedade intelectual, acesso a crédito e financiamento, planejamento estratégico e desenvolvimento de produtos e serviços. A prestação dos serviços atenderá às necessidades da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, compreendendo um total de 450 (quantrocentas e cinquenta) horas de consultoria a serem utilizadas de forma individual e/ou coletiva. **DOTAÇÃO**: 3485-11723. **VALOR TOTAL: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses**. FORO E DATA DE ASSINATURA:** Pato Branco, 10 de Dezembro de 2025.

JULIANO LIMA
Representante Legal.

CESAR GIOVANI COLINI GONÇALVES
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:F0CFBA45

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 137/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2025 - PROCESSO N° 133/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, CNPJ nº 76.995.448/0001-54 e **OPECAR VEÍCULOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.793.769/0004-70. **OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de 02 (dois) veículos utilitários tipo minivan, zero quilômetro, sem acessibilidade, com capacidade para 07 (sete) lugares, destinados ao fortalecimento e à ampliação das ações da rede socioassistencial do Município de Pato Branco/PR, em atendimento ao uso de saldo remanescente da Emenda Parlamentar Nº 202371170013; Funcional Programática: 082445031219G7045; Programação Nº 411850120230001, conforme contido no SIGTV – Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias, para a prestação dos serviços socioassistenciais tipificados, seguindo as diretrizes da Resolução Nº 109/2009 para atender às necessidades da Assistência Social. **DOTAÇÃO**: 10069-10614/10072-10616. **VALOR TOTAL:** R$ 241.800,00 (duzentos e quarenta e um mil e oitocentos reais)**. VIGÊNCIA:** 03 (três) meses. **FORO E DATA DE ASSINATURA:** Pato Branco, 10 de Dezembro de 2025.

SÔNIA ASSAAD NABHAN -
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:5EA646CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA DISPENSA Nº 15/2025 – PROCESSO Nº 139/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.967/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – CNPJ: 76.995.448/0001-54. CONTRATADA: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ – SEBRAE/PR, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 75.110.585/0005-25. OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de consultoria especializada, a serem prestados pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE), visando o apoio técnico, gerencial e estratégico aos empreendimentos incubados na Incubadora Tecnológica de Pato Branco (ITECPB). Essas consultorias terão como foco o fortalecimento das startups incubadas, atuando em eixos estratégicos para o desenvolvimento e profissionalização de seus negócios, tais como gestão empresarial, inovação e modelagem de negócios, validação de mercado, propriedade intelectual, acesso a crédito e financiamento, planejamento estratégico e desenvolvimento de produtos e serviços. A prestação dos serviços atenderá às necessidades da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, compreendendo um total de 450 (quatrocentas e cinquenta) horas de consultoria a serem utilizadas de forma individual e/ou coletiva. VALOR TOTAL: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). DOTAÇÃO: 3485 -11723. BASE LEGAL: art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021. DATA: Pato Branco, 03 de Dezembro de 2025.

ROSICLEI CALDATO DALAGNOL
Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

GERI NATALINO DUTRA
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:E1EFE8A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE Nº 42/2025 - PROCESSO Nº 143/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.569/2025

PARTES: ***Município de Pato Branco*** – CNPJ: 76.995.448/0001-54 e ***Nórdica Veículos S.A,*** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 77.997.187/0001-74. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de 2 (dois) caminhões caçamba basculante 6x4, novo, zero km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Pato Branco-PR, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 04/2025, Pregão Eletrônico Nº 002/2025, gerida pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi, com recursos provenientes do convênio firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB. **VALOR TOTAL: *R$ 1.211.800,00 (um milhão duzentos e onze mil e oitocentos reais)*. DOTAÇÃO:** 17297-18287. **FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021. **DATA DA AUTORIZAÇÃO**: Pato Branco, 05 de Dezembro de 2025.

EDSON ROBERTO SILVEIRA -
Secretário Municipal de Agricultura.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:E61062FF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ANEXO I DO EDITAL N.º 04.004/2025 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (PCD)

	INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM APOIO PEDAGÓGICO - PATO BRANCO - PR	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0041195	CLEANDRA FONTOURA DE FREITAS	PcD - Pessoa com Deficiência
0041283	EDINA DOS SANTOS	PcD - Pessoa com Deficiência
0041232	JOICE SALETE CAPPOANI	PcD - Pessoa com Deficiência

	INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM APOIO PEDAGÓGICO - PATO BRANCO - PR	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0041219	GISELE DAMBROS	PcD - Pessoa com Deficiência
0041207	MARISTELA CAMARGO DO COUTO	PcD - Pessoa com Deficiência

	INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM LÍNGUA ESTRANGEIRA – INGLÊS - PATO BRANCO - PR	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0041400	EMILI TITTON DOS PASSOS	PcD - Pessoa com Deficiência

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:0B8CE554

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ANEXO III DO EDITAL N.º 04.004/2025 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (CE)

	INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM APOIO PEDAGÓGICO - PATO BRANCO - PR	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0041283	EDINA DOS SANTOS	Prova Amplicada (Fonte 24)

	INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM APOIO PEDAGÓGICO - PATO BRANCO - PR	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0041207	MARISTELA CAMARGO DO COUTO	Mesa para Canhoto

0041207	MARISTELA CAMARGO DO COUTO	Mesa para Canhoto

	INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM ARTESANATO - PATO BRANCO - PR	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0041449	MARIA EDUARDA FIGUERÓ DE OLIVEIRA	Lactante

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:B43799CE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 04.004/2025 DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Deferimento das Inscrições** do Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2025, nos seguintes termos.

Art.1º Ficam **DEFERIDAS** as inscrições relacionadas nos **ANEXOS I, II, III** e **IV** deste edital.
O **ANEXO I** refere-se às inscrições dos candidatos as vagas reservadas as Pessoas com Deficiência (PcD);
O **ANEXO II** refere-se às inscrições dos candidatos as vagas reservadas aos candidatos inscritos como pessoa preta ou parda (AFRO);
O **ANEXO III** dispõe dos candidatos que necessitarão de condição especial para realização das provas (CE);
O **ANEXO IV** refere-se às inscrições dos candidatos as vagas destinadas à Ampla Concorrência (AC).

Art.2º As demais inscrições ficam **INDEFERIDAS.**

Art.3º Quanto ao indeferimento da inscrição, caberá interposição de recurso no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste Edital. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no período das **0h do dia 11/12/2025 às 23h59min do dia 15/12/2025,** observado o horário oficial de Brasília/DF.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco (PR), 10 de dezembro de 2025.

GERI DUTRA
Prefeito

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:CD0C37F9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1367, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base no art. 6º da Lei Municipal nº 2.780, de 14 de junho de 2007, e considerando o contido no Memorando nº 31.500, de 14 de outubro de 2025, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora pública efetiva **REGIANE CORDEIRO SZYMKOVIAK,** Matrícula nº 7221-4, ocupante do cargo de Assistente em Gestão, função Assistente Administrativo - S, para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Controladoria, Símbolo CC5, junto ao Governo Municipal.

Art. 2º A servidora ora nomeada, deverá exercer suas funções observando-se as competências e responsabilidades previstas nas legislações pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:DC0C53BB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1368, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no e-Protocolo nº 24.634.670-4 da Secretaria da Agricultura e do Abastecimento do Estado do Paraná, bem como o contido no Memorando nº 37.857, de 10 de dezembro de 2025, do Gabinete do Prefeito;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor público **EDSON ROBERTO SILVEIRA**, Matrícula nº 11538-0, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura, para atuar como gestor do convênio a ser celebrado entre o Município de Pato Branco e o Governo do Estado do Paraná por meio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento visando destinação de recursos para pavimentação asfáltica de trecho de estrada rural na Comunidade Independência.

Parágrafo Único: O gestor terá como atribuição acompanhar e coordenar todas as atividades relacionadas ao referido convênio.

Art. 2º O servidor referido no Artigo 1º exercerá as designações especificadas sem percepção de acréscimo remuneratório, mantendo-se inalterados os seus vencimentos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:C0C89340

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1369, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no e-Protocolo nº 24.634.670-4 da Secretaria da Agricultura e do Abastecimento do Estado do Paraná, bem como o contido no Memorando nº 37.857, de 10 de dezembro de 2025, do Gabinete do Prefeito;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública **ANE ELISA FAGGION**, Matrícula nº 11574-6, ocupante do cargo de Assessora de Captação de Recursos, para atuar como fiscal do convênio a ser celebrado entre o Município de Pato Branco e o Governo do Estado do Paraná por meio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento visando destinação de recursos para pavimentação asfáltica de trecho de estrada rural na Comunidade Independência.

Parágrafo Único: A fiscal terá como atribuição acompanhar e fiscalizar todas as atividades relacionadas ao referido convênio.

Art. 2º A servidora referida no Artigo 1º exercerá as designações especificadas sem percepção de acréscimo remuneratório, mantendo-se inalterados os seus vencimentos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:4DC69798

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1370, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Art. 33, II da Lei Municipal nº 3.812 de 4 de abril de 2012, e considerando o contido no Memorando nº 36.134, de 27 de novembro de 2025, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar para 10% (dez por cento) o percentual da gratificação concedida à servidora pública efetiva **ROSANE DE FÁTIMA DE OLIVEIRA MARQUES**, Matrícula nº 5967-6, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Gari de Limpeza de Rua, lotada junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Revogar a gratificação concedida à servidora mencionada no Art. 1º, instituída por meio da Portaria nº 251, de 24 de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:7BACCAD3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1371, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Art. 33, II da Lei Municipal nº 3.812 de 4 de abril de 2012, e considerando o contido no Memorando nº 36.134, de 27 de novembro de 2025, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º Extinguir a gratificação de função concedida à servidora pública efetiva **ROSEANE DE FÁTIMA MACEDO,** Matrícula nº 5966-8, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Gari de Limpeza de Rua, lotada junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 335, de 17 de abril de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:A2A29A05

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.703, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera dispositivo do Decreto nº 9.338, de 22 de setembro de 2022, que dispõe sobre a desvinculação de receitas correntes do Município de Pato Branco, nos termos do art. 76-B dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas no art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "o", ambos da Lei Orgânica Municipal,
Considerando o disposto na Emenda Constitucional nº 136, de 9 de setembro de 2025; e
Considerando o Memorando nº 31.625, de 15 de outubro de 2025, encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 9.338, de 22 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam desvinculados de órgão, fundo, programa ou despesa, até 31 de dezembro de 2026, o percentual de 50% (cinquenta por cento) das receitas do Município relativas a impostos, taxas e multas instituídos até a referida data, bem como seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes.
§1º A partir de 1º de janeiro de 2027 até 31 de dezembro de 2032, o percentual de que trata o *caput* será de 30% (trinta por cento)**.**
§2º A desvinculação de que trata o *caput* deste artigo produz efeitos a partir da data de publicação da Emenda Constitucional nº 136, de 9 de setembro de 2025 (DOU de 10 de setembro de 2025)" (NR)
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:936290EE

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.705, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 974.000,00 (novecentos e setenta e quatro mil reais) dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 974.000,00 (novecentos e setenta e quatro mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
10.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
23	**Comércio e Serviços**	
23.691	**Promoção Comercial**	
23.691.0026	**Incentivo Atividade Comercial**	
2.050	Realizar feiras setoriais e exposições	
3.3.90.39 – 9038 (18648)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	974.000,00

Total	**974.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação de recurso de fonte vinculada do exercício de 2025, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
9038	Convênio Termo nº 984169/2025 - MTur - EXPOPATO 2025	974.000,00

Total	**974.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:4D87D8DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA EXTRATO CONTRATUAL TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO NO 321/2023

ERRATA EXTRATO CONTRATUAL
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO No 321/2023

Processo Administrativo no 133/2023 (autos físicos)
Concorrência no 05/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua AV. AGOSTINHO DE SOUZA, N.º 646, CENTRO, MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS//PR, inscrito no CNPJ/MF sob o no 75.687.954/0001-13, neste ato representado pelo(a) Excelentíssimo(a) Sr(a). Prefeito(a) SEBASTIAO ALGACIR DALPRA, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade Civil RG sob no 4624765-5 e inscrito no CPF/MF no 60.883.729-15, residente e domiciliado(a) neste Município e;
CONTRATADA: PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA, CNPJ 95.412.276/0001-93 localizada na Rodovia João Maria Bueno, PR 23, Bairro Industrial, Centro, Cidade de Paula Freitas-PR doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ANGELA RENATA LOTOSKI, portador da cédula de identidade R.G. n. º 3.247.300 , inscrito no CPF sob n. º899.247.119-04.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo de prorrogação de prazo conforme processo administrativo no 133/2023.

~~ONDE SE LÊ: 7.1. e 2.1. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INICIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO.~~
~~Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 65 da Lei no 8.666/93, fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA contratual, pelo período de 360 (trezentos e sessenta dias), passando a vencer em 01/11/2026 bem como a prorrogação do prazo de execução em 180 dias.~~

LEIA-SE: CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INICIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO.
Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 65 da Lei no 8.666/93, fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA contratual, pelo período de 360 (trezentos e sessenta dias), passando a vencer em 31 de outubro de 2026 bem como a prorrogação do prazo de execução em 180 dias.

Paula Freitas, 10 de dezembro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:6E5FF228

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2024

EXTRATO CONTRATUAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2024

O MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.687.954/0001-13, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, simplesmente denominado CONTRATANTE e, de outro lado como CONTRATADA, a empresa: EMPRESA: LM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 22.626.640/0001-44, I.E: ISENTO ENDEREÇO: RUA ADELE, N° 95, TORRE DENVER, CONJ 204, SÃO PAULO, SP, CEP 04757-050 TELEFONE: (11) 9 8719-4957 E-MAIL: LM.SERVICOSMEDICOS@HOTMAIL.COM, neste ato representada por LEONARDO A C DE ALBUQUERQUE E SILVA, CPF DO RESPONSÁVEL: 309.291.008-75 RG DO RESPONSÁVEL: 29.081.150-8 conforme Ato Constitutivo da empresa ou Procuração apresentada, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, homologada por ato da autoridade competente; de acordo com as especificações técnicas constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 69/2024, em seus Anexos, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
As partes acima qualificadas firmaram em 06 de janeiro de 2025. o Contrato de Prestação de Serviços nº 21/2024 pelos termos da Lei

8.666/93 e condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 69/2024, cujo objeto é: Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços Médicos de Ginecologista e Obstetrícia, Neurologista e Cardiologia em atendimento as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

1. Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem:
1.1. A Cláusula Terceira – Da Vigência, passando a ter a seguinte redação a partir de 06 de janeiro de 2026:
1.2.
"O presente contrato terá seu prazo de vigência até o dia 06 de janeiro de 2027, podendo ser prorrogado mediante o termo aditivo e nos termos da Lei de Licitações nº 8.666/93 e Contratos Administrativos".

1.3. A Cláusula Quarta – DO VALOR E DO REAJUSTE, passando a ter a seguinte redação a partir de 06 de janeiro de 2026:

O valor Unitário do item 01 (consulta médica) passa a ser de R$ 308,34 (trezentos e oito reais e trinta e quatro centavos) já reajustados pelo índice INPC/IBGE acumulado nos últimos 12 meses, perfazendo um total de R$ 74.001,60 (setenta e quatro mil, um reais e sessenta centavos), no qual se inclui todo o tributo incidente e todas as demais despesas porventura realizadas.

2. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.
Paula Freitas, 10 de dezembro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Contratante
Prefeito Municipal

LM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:BED8C4B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22.2024 – MEDICANDO

EXTRATO CONTRATUAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22.2024 – MEDICANDO

O MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.687.954/0001-13, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, simplesmente denominado CONTRATANTE e, de outro lado como CONTRATADA, a empresa: MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 21.474.357/0001-81, sediada na R. Cubatão, n° 408, Sala 82 e 83, Bairro Vila Mariana - SP, CEP 04.013-001, telefone (69) 2141-5886 (Whats), e-mail medicandosm@gmail.com por intermédio do seu representante legal o Srº DIONES BRAITENBACH CAVALI portador da Carteira de Identidade nº 63.509.066-1 SSP/SP e do CPF nº 783.527.382-91, conforme Ato Constitutivo da empresa ou Procuração apresentada, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, homologada por ato da autoridade competente; de acordo com as especificações técnicas constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 69/2024, em seus Anexos, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
As partes acima qualificadas firmaram em 06 de janeiro de 2025. o Contrato de Prestação de Serviços nº 02/2023 pelos termos da Lei 8.666/93 e condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 69/2024, cujo objeto é: Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços Médicos de Ginecologista e Obstetrícia, Neurologista e Cardiologia em atendimento as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

1. Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem:
1.1. A Cláusula Terceira – Da Vigência, passando a ter a seguinte redação a partir de 06 de janeiro de 2026:
1.2.
"O presente contrato terá seu prazo de vigência até o dia 06 de janeiro de 2027, podendo ser prorrogado mediante o termo aditivo e nos termos da Lei de Licitações nº 8.666/93 e Contratos Administrativos".

1.3. A Cláusula Quarta – DO VALOR E DO REAJUSTE, passando a ter a seguinte redação a partir de 06 de janeiro de 2026:

O valor Unitário do item 03 (consulta médica) passa a ser de **R$ 286,39** (duzentos e oitenta e seis reais e trinta e nove centavos) já reajustados pelo índice INPC/IBGE acumulado nos últimos 12 meses, perfazendo um total de **R$ 68.733,60** (sessenta e oito mil setecentos e trinta e três reais e sessenta centavos), no qual se inclui todo o tributo incidente e todas as demais despesas porventura realizadas.

2. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paula Freitas, 10 de dezembro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Contratante
Prefeito Municipal

MEDICANDO
Contratada

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:DB951C87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 10/2025, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULA FREITAS, ESTADO DO PARANÁ.

RESOLUÇÃO Nº 10/2025, de 10 de dezembro de 2025 do Conselho Municipal de Saúde de Paula Freitas, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas de suas atribuições legais, criado pela Lei Municipal nº 348/91 de 22 de junho de 1991, reestruturado através da Lei Municipal nº 887/2007 de 15 de março de 2007, alterado pela Lei nº 1.034/2009 de 02 de setembro de 2009 e conferidas pela Lei complementar nº 141/2012 de 13 de janeiro de 2012, pela Lei nº 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990,

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Programação Anual de Saúde – PAS 2026.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assim, a Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento ao Parágrafo 2º, do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990, juntamente com a Presidente e Secretária Geral do Conselho, em cumprimento ao Parágrafo único, do Artigo 10º do Regimento Interno do Conselho, *Assinam* a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente *Homologada* e *Publicada*.

Paula Freitas-PR, 10 de dezembro de 2025.

CLÁUDIA SIMONE DOS REIS SCARATTI
Presidente Do Conselho Municipal De Saúde

CARINA BALSANELLO
1ª Secretária Do Conselho Municipal De Saúde

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária Municipal De Saúde

O Prefeito Municipal, dando cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º, do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990, *HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.*

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:63F411DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/2023.

EXTRATO CONTRATUAL
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/2023.
Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.687.954/0001-13, com sede na Av. Agostinho de Souza, 646, centro, Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA e a empresa MULTIPLUS BALSA NOVA – EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Iguaçu, nº 120, Centro, na cidade de Balsa Nova/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 19.657.644/0001-85, neste ato representada por Fabio Israel da Silva, RG n.º 8.386.960-7 SSP-PR e CPF n.º 048.813.949-08, nos termos da alínea 'd' do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ajustam o seguinte:
As partes acima qualificadas firmaram em 09 de janeiro de 2023 o Contrato de Prestação de Serviços nº 02/2023 pelos termos da Lei 8.666/93 e condições estabelecidas no PROCESSO LICITATÓRIO N.º 149/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2022, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de Instalação, Manutenção Preventiva e Corretiva da Iluminação Pública no Município de Paula Freitas-PR.

1. Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem:
1.1. A Cláusula Terceira – Da Vigência, passando a ter a seguinte redação a partir de 31 de dezembro de 2025:
"O presente contrato terá seu prazo de vigência até o dia 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado mediante o termo aditivo e nos termos da Lei de Licitações nº 8.666/93 e Contratos Administrativos".
1.2. A Cláusula Quarta – DO VALOR E DO REAJUSTE, passando a ter a seguinte redação a partir de 31 de dezembro de 2024:
O valor mensal do contrato é de R$ 4.000,05 (quatro mil reais e cinco centavos) já reajustados pelo índice INPC/IBGE acumulado nos últimos 12 meses, perfazendo um total de R$ 48.000,60 (quarenta e oito mil reais e sessenta centavos), no qual se inclui todo o tributo incidente e todas as demais despesas porventura realizadas.

2. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paula Freitas, 10 de dezembro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Contratante
Prefeito Municipal

MULTIPLUS BALSA NOVA - EIRELI
CNPJ: 19.657.644/0001-85
Contratada

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:C457BCB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 171/2023.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 171/2023.

O **MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS**, com sede à Av. Agostinho de Souza, 646, centro, na cidade de Paula Freitas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.687.954/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, inscrito no CPF nº 189.308.320-91, portador da Carteira de Identidade nº 80.229.052-47 SSP/RS, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **SOCIEDADE BENEFICIENTE SÃO CAMILO - CLÍNICA MÉDICA SÃO CAMILO** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 60.975.737/0093-70, sediado(a) na Avenida Cap. Artur Canfield 514- Nossa Sra. Das Graças, União da Vitória- PR em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) **Sr.(a) Georgia Carla Pacheco Alves**, portador(a) do CPF nº 846.827.879-34, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório nº 76/2023 - Pregão Eletrônico nº 46/2023,** pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

1. DO OBJETO
1.1. **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços e atendimento à pacientes em surto psicótico mentais, drogaditos e alcoolistas para internamento, acompanhamento médico/psiquiátrico, alimentação e cuidados hospitalares para pacientes residentes no Município de Paula Freitas/PR.**

2. DO PRAZO
2.1. O presente contrato de rescisão passa a viger a partir do **dia 10 de dezembro de 2025.**

3. DA RESCISÃO
3.1. Por força da presente rescisão, o Município de Paula Freitas dá por terminado o **Contrato n.º171/2023** referente ao Processo Licitatório nº 76/2023 - Pregão Eletrônico nº 46/2023.

4. DO FORO
4.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória/PR para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Paula Freitas/PR, 10 de dezembro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Município de Paula Freitas

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:96F0F0BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
ATO DA MESA DIRETORA Nº 001/2025 - DECLARA A PERDA DE MANDATO DO VEREADOR JANDIR MACHADO DE AZEVEDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ATO DA MESA DIRETORA Nº 001/2025, DE 10 DE DEZEMBRO 2025.

SÚMULA: Declara a Perda de Mandato do Vereador Jandir Machado de Azevedo, e dá outras providências.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o contido nos Ofícios nº 347/2025 e 360/2025, expedidos pela Vara Criminal da Comarca de Mallet, Estado do Paraná; considerando o decurso de prazo para manifestação por parte do vereador; e, por fim, considerando o disposto no art. 36, IV e §3º da Lei Orgânica Municipal, e, art. 91, IV e §3º do Regimento Interno desta Casa de Leis, **RESOLVE**:

Art. 1º. DECLARAR a perda de mandato do Vereador **JANDIR MACHADO DE AZEVEDO** em razão da suspensão de seus direitos políticos, decorrente de sentença penal condenatória transitada em julgado, exarada em processo judicial que tramitou junto a Vara Criminal da Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 10 de dezembro de 2025.

ALCEMIR IRINEU BRACIAK
Presidente

JOSÉ ANTONIO PEREMIDA
Primeiro Secretário

CESAR AUGUSTO CHOJNACKI
Segundo Secretário

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:4227ACFA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
ATO DA MESA DIRETORA Nº 002/2025 - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE VEREADOR SUPLENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ATO DA MESA DIRETORA Nº 002/2025, DE 10 DE DEZEMBRO 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a convocação de Vereador Suplente, e dá outras providências.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**, no uso de suas atribuições regimentais, e, considerando o disposto no artigo 39 da Lei Orgânica Municipal, e, art. 98 do Regimento Interno desta Casa de Leis:

Art. 1º. CONVOCAR o suplente **JONEE PESCH** para, no prazo de 07 (sete) dias, tomar posse como Vereador, em razão da vaga deixada pelo Vereador JANDIR MACHADO DE AZEVEDO.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 10 de dezembro de 2025.

ALCEMIR IRINEU BRACIAK
Presidente

JOSÉ ANTONIO PEREMIDA
Primeiro Secretário

CESAR AUGUSTO CHOJNACKI
Segundo Secretário

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:D433E8E5

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA REUNIÃO/DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS – PNAB EDITAL Nº 01/2025

ATA DA REUNIÃO/DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS – PNAB EDITAL Nº 01/2025

Aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 10h00min, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, situada à Rua Rui Barbosa, s/n, no município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, reuniu-se a Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos do PNAB – Edital nº 01/2025, para fins de análise e deliberação dos Relatórios de Execução dos Projetos contemplados no referido edital.
Estiveram presentes os seguintes membros da Comissão Avaliadora:
Cleonéia Fiamoncini, CPF: XXXXXX61900 – Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Presidente;
Maria Madalena Diduch, CPF: XXXXXX54951 – Representante Técnica de Cultura/Artes;
Hélio Gawlouski, CPF: XXXXXX99972 – Representante da Sociedade Civil / Conselheiro da Cultura.
Dando início à reunião, os membros procederam à análise dos projetos desenvolvidos pelos seguintes proponentes:
Izaque do Nascimento – Projeto de Entalhe em Madeira CPF:XXXXXX09930
Jhonatan Janiszewski – Projeto Jornal Estação CPF:XXXXXX79973
Rosângela Konkel – Oficina de Pintura em Tela CPF:XXXXXX01991
Jerson Vicente – Fanfarra FANFAD CPF:XXXXXX57916
Após análise detalhada dos Relatórios de Execução do Objeto, incluindo registros fotográficos e comprovação das ações realizadas durante o desenvolvimento dos referidos projetos, a Comissão declarou que todos os proponentes contemplados cumpriram integralmente as etapas previstas, executando suas propostas de acordo com as diretrizes e metas estabelecidas no Edital PNAB nº 01/2025.
Nada mais havendo a tratar, a Presidenta da Comissão declarou encerrada a reunião, sendo lavrada a presente Ata, que após lida e achada conforme, segue assinada por todos os membros da Comissão Avaliadora.
Paulo Frontin – PR, 09 de dezembro de 2025.

Assinaturas:
Cleonéia Fiamoncini
Presidente – Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Maria Madalena Diduch
Representante Técnica – Cultura/Artes
Hélio Gawlouski
Representante da Sociedade Civil / Conselheiro da Cultura

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:9C077A65

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 523/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 523/2025

Ratifica os termos do Decreto Municipal nº 027/2014, aceita formalmente os imóveis destinados a Área Institucional e Arruamento do "Loteamento Brzezinski & Brzezinski", determina a incorporação ao Patrimônio Público Municipal e a regularização do registro imobiliário, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**, Estado do Paraná, Sr. **IRENEU INÁCIO ZACHARIAS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 65, incisos IV, VII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO o processo administrativo de aprovação de loteamento, a existência do Decreto Municipal nº 027, de 09 de setembro de 2014, que aprovou o projeto do loteamento urbano denominado "Loteamento Brzezinski & Brzezinski";
CONSIDERANDO que o Art. 22 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, dispõe que *"desde a data de registro do loteamento, passam a integrar o domínio do Município as vias e*

praças, os espaços livres e as áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, constantes do projeto e do memorial descritivo";
CONSIDERANDO que a demora na efetivação do registro do loteamento, aliada à superveniência de processos de inventário e partilha dos bens do loteador original, resultou na manutenção formal da titularidade das áreas institucionais em nome de particulares, o que denota-se necessitar de imperiosa regularização para sanear o registro imobiliário e autorizar a efetiva transferência da propriedade ao Ente Público;
CONSIDERANDO as informações constantes nas Matrículas nº 14.291 e nº 14.292 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mallet/PR, as quais, *embora* descrevam a finalidade pública dos imóveis ("cota social ao Município" e "finalidade pública municipal"), ainda apontam a titularidade dominial em nome de particulares, fato que *denota-se* necessitar de imperiosa regularização para a efetiva transferência da propriedade ao Ente Público;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a segurança jurídica e o controle patrimonial dos bens imóveis do Município, diante de todo o exposto e do inquestionável interesse público;
DECRETA:
Art. 1º. Fica RATIFICADO, em todos os seus termos, o Decreto Municipal nº 027/2014, de 09 de setembro de 2014, que aprovou o loteamento urbano denominado "LOTEAMENTO BRZEZINSKI & BRZEZINSKI", oriundo da unificação e subdivisão da área constante na Matrícula mãe nº 11.488 do Cartório de Registro de Imóveis de Mallet/PR.
Art. 2º. O Município de Paulo Frontin ACEITA, de forma irrevogável e irretratável, os imóveis destinados a Área Institucional, que passam a integrar definitivamente o Patrimônio Público Municipal, discriminados a seguir, conforme as matrículas individualizadas desmembradas da área original:
I - LOTE Nº 05 (cinco) da QUADRA nº 61-A, com área de 2.401,39 m² (dois mil, quatrocentos e um metros quadrados e trinta e nove decímetros quadrados), matriculado sob o nº 14.291 no CRI de Mallet/PR, com a finalidade descrita na matrícula para "cota social ao Município";
II - LOTE Nº 01 (um) da QUADRA nº 64, com área de 213,97 m² (duzentos e treze metros quadrados e noventa e sete decímetros quadrados), matriculado sob o nº 14.292 no CRI de Mallet/PR, com a finalidade descrita na matrícula como "pública municipal".
Parágrafo Único. A soma das áreas descritas nos incisos I e II totaliza 2.615,36 m², correspondendo a exatos 10,00% (dez por cento) da área total loteada, em estrita observância à legislação urbanística vigente à época da aprovação.
Art. 3º. Ficam igualmente aceitas e incorporadas ao domínio público municipal, tornando-se bens de uso comum do povo, as áreas destinadas ao Sistema Viário (Arruamento), totalizando 7.724,78 m², constantes do projeto aprovado e do memorial descritivo arquivado nesta Municipalidade.
Art. 4º. Fica Autorizado o Setor Jurídico do Município e a Secretária de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado que procedam os atos necessários junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mallet/PR para a efetiva transferência da titularidade das matrículas citadas no Art. 2º para o nome do MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN.
§ 1º. A regularização deverá ser requerida com fulcro no Art. 22 da Lei Federal nº 6.766/79, visando retificar a titularidade que porventura ainda conste em nome dos loteadores ou seus sucessores, visto que, com o registro do loteamento, opera-se a transferência automática ao domínio público das áreas institucionais e vias.
§ 2º. As despesas emolumentares cartorárias necessárias para a averbação e registro das áreas institucionais e vias públicas em nome do Município deverão observar as isenções ou reduções legais aplicáveis à Fazenda Pública, ou, na sua impossibilidade, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:98092A63

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2025 FMS

ESTADO DO PARANÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULO FRONTIN-PR
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2025 FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025 FMS

Contratante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULO FRONTIN-PR;
Responsável: LORENA APARECIDA SOARES;
Contratado: JOCILMARA TEREZINHA POPIA LTDA
CNPJ: 11.145.401/0001-56
Responsável: JOCILMARA TEREZINHA POPIA
Valor: R$ 12.164,35 (doze mil centos e sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos)
Fonte: Órgão – Poder Executivo;
Organograma: Secretaria Municipal de Saúde**;**
Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN/PR.

Paulo Frontin/PR, 05 de dezembro de 2025.

LORENA APARECIDA SOARES
Presidente da Fundação Municipal de Saúde Pública

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:9AB18999

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 112/2025

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
EXTRATO CONTRATUAL Nº 112/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 93/2025

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;
Responsável: IRENEU INÁCIO ZACHARIAS;
CONTRATADO: FUNERÁRIA STIEVEN LTDA;
CNPJ: 79.699.286/0001-03;
Responsável: Silvano Amarildo Stieven;
Valor: R$ 58.071,00 (cinquenta e oito mil e setenta e um reais).
Vigência: 12 meses.
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade: 1- Secretaria Municipal de Governo;
Projeto/Atividade: 02.001 – Emendas Impositivas;
Elemento: Serviços Técnicos Profissionais;
Objeto: Aquisição de vidros, portas e fechaduras, segundo solicitação da Secretaria Municipal de Governo.

Paulo Frontin/PR, 05 de dezembro de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:6B5FB8B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 23/2025 – TIPO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 23/2025 – TIPO ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor EDSOM LUIZ BAGETTI, e a Senhora Laís Fernanda Gindri Schwingel, Pregoeira, designada pela Portaria de nº 81/2025 de 26/08/2025, o uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será regido pela Lei Federal de nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 23/2025
1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: A presente licitação, do tipo menor preço por item, tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação dos atos oficiais do Poder Executivo do Município de Pérola D'Oeste - PR em jornal de circulação municipal/regional, que será constituído como Órgão Oficial do Município, com frequência mínima de 5 (cinco) edições semanais.**

2. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 06 de janeiro de 2026, às 08:30min.

3. SESSÃO DE DISPUTA: Dia 06 de janeiro de 2026, às 08:45h.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser retirado junto ao Setor de Licitações ou no Portal da Transparência desta municipalidade, a partir do dia 11 de dezembro de 2025, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br ou diretamente no site da Bolsa de Licitações do Brasil.

5. SISTEMA ELETRÔNICO: compras.gov.br (www.comprasnet.gov.br).

6. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília – DF.

Pérola D'Oeste/PR, 10 de dezembro de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI -
Prefeito Municipal

LAIS FERNANDA GINDRI SCHWINGEL -
Pregoeira

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:B7E3AF95

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO - PMPDO- Nº 10/2025

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO - PMPDO- Nº 10/2025

PRIMEIRO DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE – PR.
SEGUNDO DISTRATANTE: DIONETE TERESA HENTZ GERHARD LTDA.
DISTRATO: Contrato Adm. de prestação de serviços Sem Vínculo Empregatício PMPDO - Nº 10/2025 referente ao Edital de Credenciamento/Inexigibilidade de licitação nº 13/2024.
FUNDAMENTO LEGAL – Art. 137, V da Lei nº 14.133/2021
DATA DO FIRMAMENTO: 09/12/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:4D71E6E7

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO - PMPDO- Nº 79/2025

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO - PMPDO- Nº 79/2025

PRIMEIRO DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE – PR.
SEGUNDO DISTRATANTE: 61.356.794 CLAUDINEIA DA SILVA STIVANI.
DISTRATO: Contrato Adm. de prestação de serviços Sem Vínculo Empregatício PMPDO - Nº 79/2025 referente ao Edital de Credenciamento/Inexigibilidade de licitação nº 06/2025.
FUNDAMENTO LEGAL – Art. 137, V da Lei nº 14.133/2021
DATA DO FIRMAMENTO: 02/12/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:C0487956

CAMARA DE VEREADORES DE PEROLA D' OESTE - CONTABILIDADE
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR PRONTO PAGAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE - AVISO DE CONTRATAÇÃO POR PRONTO PAGAMENTO
A Câmara Municipal de Pérola d'Oeste, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta na modalidade Pronto Pagamento, nos termos do art. 75, § 7o, da Lei Federal no 14.133, de 1o de abril de 2021, para **contratação de suporte técnico para auxílio no envio do SIM AM encerramento 2025 abertura 2026**, no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO POR PRONTO PAGAMENTO:
Objeto: Suporte técnico especializado para auxílio no envio do SIM-AM ao TCE-PR referente ao encerramento do exercício de 2025 e abertura do exercício de 2026.
Valor: R$ 1.500,00.
Considerando as constantes alterações nas exigências, procedimentos e validações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) relacionadas ao Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM), torna-se necessária a contratação imediata de suporte técnico especializado para garantir a correta transmissão dos dados referentes ao encerramento do exercício de 2025 e à abertura do exercício de 2026.
Devido à complexidade das rotinas de encerramento e à necessidade de adequação às atualizações recentemente implementadas pelo TCE-PR, há risco significativo de ocorrência de erros, inconsistências ou rejeições no envio das informações, o que pode acarretar atrasos, retrabalho, apontamentos e eventuais penalidades ao município. Assim, a contratação de suporte técnico especializado visa assegurar a integridade dos dados enviados, a conformidade com as normas vigentes e a continuidade regular das obrigações legais.
A modalidade de pronto pagamento se justifica em razão da urgência na execução do serviço, que deve ocorrer de forma imediata para não comprometer o calendário de entrega estabelecido pelo Tribunal, bem como para possibilitar o correto processamento dos dados do encerramento e a adequada abertura do novo exercício.
Diante do exposto, a contratação no valor de R$ 1.500,00 mostra-se necessária, vantajosa e compatível com o mercado, atendendo ao interesse público e garantindo segurança técnica ao processo de envio das informações contábeis e fiscais ao TCE-PR.opa América de 2025, tornando-se motivo de orgulho para todo o município.
Pagamento:

O pagamento será efetuado de forma imediata, mediante apresentação da nota fiscal da prestação de serviço, observadas as disposições da legislação aplicável.
Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, na sede da Câmara Municipal, situada à Rua Presidente Costa e Silva, no 260 - Centro - Pérola d'Oeste/PR - CEP 85740-000, pelo telefone (46) 3556-1266 ou pelo e-mail camaraperola@hotmail.com.

Pérola d'Oeste - PR, 10de dezembro de 2025.

LEONARDO SEREDNICK BAGETTI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jaqueline Casarin Silveira
Código Identificador:D7C04504

PODER LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL DE PEROLA D OESTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO 05.2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A **CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ**, com sede na Rua Presidente Costa e Silva, nº 260, Centro, na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.114.964/0001-58, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente Legislativo, Leonardo Serednicki Bagetti, inscrito no CPF/MF sob nº 085.988.959-97 e portador da Cédula de Identidade nº 9.827.914-8-SSP-PR.
H O M O L O G O:
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025, referente a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema de som da Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, incluindo o fornecimento de materiais (conectores) e a execução de serviços técnicos especializados (soldas, consertos de microfones e ajustes gerais do sistema de áudio),** conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base na Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa **AUTO SOM FRANZOI LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.675.804/0001-90, sediada na Av. Brasil, nº 1184, Bairro Centro, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. Sergio Arcangelo Franzoi, brasileiro, portador do RG nº 3.975.901-2 SESP/PR e inscrito no CPF nº 524.371.089-04, conforme procuração apresentada nos autos, declarado vencedora pelo valor de R$ 2.426,00 (dois mil quatrocentos e vinte e seis reais).
Valor Total:
R$ 2.426,00 (dois mil quatrocentos e vinte e seis reais).

Pérola D'Oeste/PR, 10 de dezembro de 2025.

LEONARDO SEREDNICKI BAGETTI
Presidente Legislativo

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema de som da Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, incluindo o fornecimento de materiais (conectores) e a execução de serviços técnicos especializados (soldas, consertos de microfones e ajustes gerais do sistema de áudio).
CONTRATADA: AUTO SOM FRANZOI LTDA.
ORIGEM: Dispensa de Licitação n°06/2025, processo administrativo nº 08/2025.
VALOR: R$ 2.426,00 (dois mil quatrocentos e vinte e seis reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 10/12/2025.

LEONARDO SEREDNICKI BAGETTI
Presidente Legislativo

Publicado por:
Lairo Marcelo Postal
Código Identificador:D70826C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
LEI Nº 1.580/2025

Súmula: Revoga a Lei nº 75/1970 e institui o Feriado Municipal e Festa do Colono de Pérola d'Oeste, estabelecendo nova data de celebração e dispondo sobre ponto facultativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído como Feriado Municipal e data oficial da Festa do Colono de Pérola d'Oeste o último domingo do mês de julho de cada ano.

Parágrafo único. As comemorações alusivas à Festa do Colono poderão estender-se por período que anteceda ou suceda a data estabelecida no caput deste artigo, conforme regulamentação do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Fica facultado ao Chefe do Poder Executivo Municipal decretar ponto facultativo nos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta quando houver comemorações de caráter municipal que justifiquem tal medida.

§ 1º O decreto que institui o ponto facultativo deverá ser publicado com antecedência mínima de quarenta e oito horas da data em que produzirá efeitos.
§ 2º O ponto facultativo não se aplica aos serviços essenciais de saúde, segurança pública, limpeza urbana e demais atividades que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, conforme definição em regulamento.
§ 3º Durante o ponto facultativo, fica assegurado o funcionamento dos serviços de plantão e emergência, bem como daqueles relacionados à arrecadação municipal, quando necessário.

Art. 3º Fica revogada a Lei nº 75, de 20 de agosto de 1970, que institui o Feriado Municipal e Festa do Colono de Pérola d'Oeste.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do exercício de 2025.

Art. 5º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Perola D Oeste, em 10 de dezembro de 2.025

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:BB9F452D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
LEI ORGANICA MUNICIPAL

L E I O R G Â N I C A.
TÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
Art. 1º. O Município de Pérola D'Oeste, parte integrante do Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, no pleno uso de sua autonomia política, administrativa e financeira, reger-se-á por esta Lei Orgânica, votada e aprovada por sua Assembléia Municipal Constituinte. Art. 2º. São poderes do Município, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo e o Executivo.

Parágrafo Único. São Símbolos do Município de Pérola D'Oeste, a Bandeira, o Hino e o Brasão, representativos de sua cultura e história. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 01, de 2002)
Art. 3º. O Município poderá criar, organizar e suprimir distritos administrativos, observada a legislação estadual.
Art. 4º. É mantida a integridade do Município, que só poderá ser alterada através de lei estadual, e mediante a aprovação da população interessada, em plebiscito prévio.
Parágrafo Único. A incorporação, a fusão e o desmembramento de partes do Município para integrar ou criar outros Municípios, obedecerá aos requisitos previstos na Constituição Estadual.
CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO
SEÇÃO I
DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA
Art. 5º. Ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:
I – legislar sobre assuntos de interesse local;
II – suplementar a legislação federal e a estadual, no que couber;
III – instituir e arrecadar tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas, prestando contas e publicando balancetes, nos prazos fixados em lei;
IV – organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial;
V – manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação pré-escolar e de ensino fundamental;
VI – prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;
VII – promover no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, periurbano e rural;
VIII – promover a proteção do patrimônio histórico-cultural-local, observada a legislação e a ação fiscalizadora Federal e Estadual;
IX – elaborar o orçamento anual e plurianual de investimentos;
X – dispor sobre administração, utilização e alienação dos bens públicos;
XI – adquirir bens, inclusive mediante desapropriação por necessidade, utilidade pública ou por interesse social, na forma da legislação federal;
XII – organizar o quadro de seus servidores, estabelecendo regime jurídico único;
XIII – instituir as normas de edificação, de loteamento, de arruamento e do zoneamento urbano, fixando as limitações urbanísticas;
XIV – constituir as servidões necessárias aos seus serviços;
XV – dispor sobre a utilização dos logradouros públicos e especialmente sobre:
a) Os locais de estacionamento de táxis e demais veículos;
b) O itinerário e os pontos de parada dos veículos de transporte coletivo;
c) Os limites e a sinalização das áreas de silêncio, de trânsito e de tráfego em condições peculiares;
XVI – sinalizar as vias urbanas e as estradas municipais;
XVII – promover a limpeza dos logradouros públicos, o transporte e o destino do lixo domiciliar e de outros resíduos de qualquer natureza;
XVIII – dispor sobre os serviços funerários, administrar os cemitérios públicos e fiscalizar os cemitérios particulares;
XIX – dispor sobre a afixação de cartazes e anúncios, bem como a utilização de quaisquer outros meios de publicidade e propaganda em logradouros públicos;
XX – dispor sobre o depósito e destino de animais e mercadorias apreendidas em decorrência de transgressão da legislação municipal;
XXI – garantir a defesa do meio ambiente e da qualidade de vida;
XXII – arrendar, conceder o direito de uso ou permutar bens do Município;
XXIII – aceitar legados e doações;
XXIV – dispor sobre espetáculos e diversões públicas;
XXV – quanto aos estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços: conceder ou renovar licença para sua abertura e funcionamento;
revogar a licença daqueles cujas atividades se tornarem prejudiciais à saúde, à higiene, ao bem-estar, à recreação, ao sossego público e aos bons costumes;
promover o fechamento daqueles que funcionarem sem licença ou depois de revogação desta;
XXVI – dispor sobre o comércio ambulante;
XXVII – instituir e impor as penalidades por infração das suas leis e regulamentos;
XXVIII – prover sobre qualquer outra matéria de sua competência exclusiva.
SEÇÃO II
DA COMPETÊNCIA COMUM
Art. 6º. É da competência administrativa comum do Município, da União e do Estado, observada a lei complementar federal, o exercício das seguintes medidas:
I – zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas, e conservar o patrimônio público;
II – cuidar da saúde e assistência pública, e da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;
III – proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;
IV – impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e outros bens de valor histórico, artístico ou cultural do Município;
V – proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência;
VI – proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;
VII – preservar as florestas, a fauna e a flora;
VIII – fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar;
IX – promover programas de construção de moradias e melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;
X – combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;
XI – registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais em seu território;
XII – estabelecer e implantar política de educação para a segurança do trânsito.
SEÇÃO III
DA COMPETÊNCIA SUPLEMENTAR
Art. 7º. Ao Município compete suplementar a legislação federal e a estadual no que couber e naquilo que disser respeito ao seu peculiar interesse.
Parágrafo Único. A competência prevista neste artigo será exercida em relação às legislações federal e estadual no que digam respeito ao peculiar interesse municipal, visando adaptá-las à realidade local.
CAPÍTULO III DAS VEDAÇÕES
Art. 8º. Ao Município é vedado:
I – estabelecer cultos religiosos ou igrejas subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público;
II – recusar fé aos documentos públicos;
III – criar distinções entre brasileiros, estrangeiros naturalizados ou preferências entre si; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 01, de 2002)
IV – subvencionar ou auxiliar, de qualquer modo, com recursos pertencentes aos cofres
públicos quer pela imprensa, rádio, televisão, serviço de alto-falante ou qualquer outro meio de comunicação, propaganda político-partidária ou fins estranhos à administração;
V – manter publicidade de atos, programas, obras, serviços e campanhas de órgãos públicos que não tenham caráter educativo, informativo ou de orientação social, assim como a publicidade da qual constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
VI - outorgar isenções e anistias fiscais, ou permitir a remissão de dívidas de caráter não geral, sem interesse público justificado, ou sem propor medidas de compensação financeira, sob pena de nulidade do ato; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 01, de 2002)
VII – exigir ou aumentar tributo sem lei que o estabeleça;
VIII – instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida,

independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;
IX – estabelecer diferença tributária entre bens e serviços, de qualquer natureza, em razão de sua procedência ou destino;
X – cobrar tributos:
em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituído ou aumentado;
no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou;
XI – utilizar tributos com efeito de confisco;
XII – estabelecer limitações ao tráfego de pessoas ou bens, por meio de tributos, ressalvada a cobrança de pedágio pela utilização de vias conservadas pelo Poder Público;
XIII – instituir impostos sobre:
patrimônio, renda ou serviços da União, do Estado e de outros Municípios; templos de qualquer culto;
patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei federal;
livros, jornais, periódicos e o papel destinado à sua impressão.
§ 1º. A vedação do inciso XIII, a, é extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, no que se refere ao patrimônio, à renda, e aos serviços, vinculados às suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes.
§ 2º. As vedações do inciso XIII, a, e do parágrafo anterior não se aplicam ao patrimônio, à renda e aos serviços relacionados com exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, ou em que haja contra-prestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário, nem exonera o promitente comprador da obrigação de pagar imposto relativamente ao bem imóvel.
§ 3º. As vedações expressas no inciso XIII, alíneas b e c, compreendem somente o patrimônio, a renda e os serviços relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas
CAPÍTULO IV
DOS BENS DO MUNICÍPIO
Art. 9º. O patrimônio Público Municipal de Pérola D'Oeste é formado por bens públicos municipais de toda natureza e espécie que tenham qualquer interesse para a Administração do Município ou para sua população.
Parágrafo Único . São bens públicos municipais todas as coisas corpóreas ou incorpóreas: móveis, imóveis e semoventes, créditos, débitos, valores, direitos, ações e outros, que pertençam a qualquer título, ao Município.
Art. 10. Os bens públicos municipais podem ser:
I – de uso comum do povo – tais como estradas municipais, ruas, parques, praças, logradouros públicos e outros da mesma espécie;
II – de uso especial – os do patrimônio administrativo, destinados à Administração, tais como os edifícios das repartições públicas, os terrenos e equipamentos destinados ao serviço público, veículos, matadouros, mercados e outras serventias da mesma espécie;
III – bens dominiais – aqueles sobre os quais o Município exerce o direito de propriedade, e são considerados como bens patrimoniais disponíveis.
§ 1º. É obrigatório o cadastramento de todos os bens móveis, imóveis e semoventes do Município, nele devendo constar a descrição, a identificação, o número de registro, órgãosao qual estão distribuídos, a data da inclusão no cadastro, e o seu valor nessa data.
§ 2º. Os estoques de materiais e coisas fungíveis utilizados nas repartições e serviços públicos municipais terão suas quantidades anotadas, e a sua distribuição controlada pelas repartições onde são armazenados.
Art. 11. Toda alienação onerosa de bens imóveis municipais, só poderá ser realizada mediante autorização por lei municipal e avaliação prévia, observada a legislação pertinente. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 01/2023
Parágrafo Único. Toda a alienação de bens móveis municipais, só poderá ser feita mediante a avaliação prévia e Licitação. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 01/2023.
Art. 12. Compete ao Prefeito a administração dos bens públicos municipais, ressalvada a competência da Câmara Municipal em relação aos seus bens.
Art. 13º. O Município, preferencialmente à venda ou doação de bens imóveis, outorgará concessão de direito real de uso, mediante prévia autorização legislativa e concorrência, dispensada esta, quando o uso se destinar ao concessionário de serviço público.
Art. 14. A venda aos proprietários lindeiros de imóveis remanescentes, resultantes de obras públicas ou de modificações de alinhamentos, inaproveitáveis para edificações, dependerá de prévia avaliação e autorização legislativa.
Art. 15. A aquisição de bens imóveis, por compra ou permuta, dependerá de prévia avaliação e autorização legislativa.
Art. 16. O uso de bens municipais por terceiros poderá ser feito mediante concessão, permissão ou autorização, quando houver interesse público devidamente justificado e autorizado pelo legislativo.Parágrafo Único. A permissão de uso por tempo certo de bens imóveis do município a terceiros, a título precário, poderá ser autorizado por decreto do Poder Executivo, quando houver interesse público relevante. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 01, de 2002)
TÍTULO II
DO GOVERNO MUNICIPAL CAPÍTULO I
DO PODER LEGISLATIVO SEÇÃO I
DA CÂMARA MUNICIPAL
Art. 17. O Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal, composta de Vereadores em número proporcional à população do Município.
Parágrafo Único. Cada legislatura terá a duração de quatro anos, compreendendo cada ano uma sessão legislativa.
Art. 18. A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste compõe-se de vereadores, representantes do povo, eleitos pelo sistema proporcional, pelo voto direto e secreto, para um mandato de quatro anos, em eleições realizadas na mesma data estabelecida para todo o país, observadas as seguintes condições de elegibilidade:
I – nacionalidade brasileira;
II – pleno exercício dos direitos políticos;
III – alistamento eleitoral;
IV – domicilio eleitoral no município, conforme dispuser a legislação federal;
V – filiação partidária;
VI – idade mínima de dezoito anos;
VII – ser alfabetizado.
Parágrafo Único. São inelegíveis no território do Município, os inalistáveis e os analfabetos, o cônjuge e os parentes consangüíneos ou afins, até o segundo grau ou por adoção, do prefeito ou de quem os haja substituído dentro dos seis meses anteriores ao pleito, salvo se já titular de mandato eletivo e candidato à reeleição. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 01, de 2002) Art. 19. Salvo disposições em contrário, constantes desta lei ou de legislação superior, as deliberações da Câmara Municipal e de suas Comissões, serão tomadas pela maioria de votos, presente a maioria absoluta de seus membros, em sessões públicas.
SEÇÃO II
DA INSTALAÇÃO
Art. 20. No primeiro ano de cada legislatura, no dia 1º de janeiro, às 09:00 horas em sessão de instalação, independentemente de convocação, sob a presidência do mais votado dentre os eleitos, os Vereadores, prestarão compromisso e tomarão posse. (Redacão dada pela Emenda a Lei Orgânica nº 01 de 2025)
Art. 21. O Presidente prestará o seguinte compromisso:
"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR, COM LEALDADE, O MANDATO QUE ME FOI CONFERIDO, E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE E PELO BEM-
ESTAR DO SEU POVO", e em seguida, o Secretário designado para este fim fará a chamada de cada vereador, que declarará: "ASSIM O PROMETO".

Art. 22. O Vereador que não tomar posse na sessão prevista no artigo 20 poderá fazê-lo até quinze dias depois da mesma.
SEÇÃO III DA MESA
Art. 23. Imediatamente após a sessão de instalação, os vereadores reunir-se-ão sob a presidência do mais votado dentre os eleitos e, presente a maioria absoluta de seus membros, elegerão os

componentes da mesa, por escrutínio aberto e maioria simples de votos. Caso empate nas eleições para membro da Mesa considerar se a chapa eleita aquela que possuir no cargo de Presidente o Vereador com maior numero de votos nas ultimas eleições municipais, persistindo o empate sera considerada a chapa eleita aquela que possuir no cargo de Presidente o Vereador mais idoso. (Redacão dada pela Emenda a Lei Orgânica nº 01 de 2025)
§ 1º. A eleição da Mesa será realizada conforme dispuser o Regimento Interno, exigida a maioria simples de votos para a eleição de candidatos e a eleição para Renovaçãoda Mesa realizar-se-á na última sessão ordinária da sessão legislativa ficando os eleitos empossados a partir de 1º de janeiro do ano subseqüente. (Redacão dada pela Emenda a Lei Orgânica nº 01 de 2025)
§ 2º. Inexistindo número legal, o o Presidente provisório permanecerá na presidência e convocará sessões diárias, até que seja eleita a mesa. (Redacão dada pela Emenda a Lei Orgânica nº 01 de 2025)
Art. 24. A Mesa será composta de um Presidente, um Vice-Presidente, um 1º Secretário e um 2º Secretário.
§ 1º. No impedimento e ausência do Presidente e Vice-Presidente, assumirá o cargo o 1º secretário. (Redacão dada pela Emenda a Lei Orgânica nº 01 de 2025)
§ 2º. No seu impedimento ou ausência, o 1º Secretário será substituído pelo 2ºSecretário, e este por um vereador indicado pelo Presidente da sessão.
Art. 25. O Mandato da Mesa será de dois anos, permitindo a recondução uma única vez para o mesmo cargo na eleição imediatamente subseqüente. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 02, de 2023).
Art. 26. Compete à mesa da Câmara, dentre outras atribuições:
I – Propor Projetos de Lei criando ou extinguindo Cargos dos Serviços da Câmara Municipal e fixando os respectivos vencimentos; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 01, de 2016)
II – devolver à Prefeitura o saldo de caixa existente na Câmara Municipal, no final do exercício;
III – enviar ao Prefeito, até 1º de Março, as contas do exercício anterior;
IV – elaborar e enviar, até 15 de agosto de cada ano, a proposta orçamentária da Câmara Municipal a ser incluída na lei orçamentária do município; (Redacão dada pela Emenda a Lei Orgânica nº 01 de 2025)
V – propor Projeto de Decreto Legislativo e de Resolução.
Art. 27. Compete ao Presidente da Câmara Municipal, dentre outras atribuições:
I – representar a Câmara Municipal em juízo e fora dele;
II – dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara Municipal;
III – interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;
IV – promulgar as leis não sancionadas ou não promulgadas pelo Prefeito;
V – promulgar as resoluções e decretos legislativos aprovados pela Câmara Municipal;
VI – fazer publicar os atos da Mesa, as resoluções, decretos legislativos e as leis que vier a promulgar;
VII – autorizar as despesas da Câmara;
VIII – apresentar ao plenário, até o dia vinte de cada mês, o balancete orçamentário do mês anterior;
IX – declarar extinto o mandato de vereadores, nos casos previstos em lei;
X – manter a ordem no recinto da Câmara, podendo solicitar a força necessária para esse fim;
XI – representar sobre a inconstitucionalidade de lei ou ato municipal;
XII – solicitar, por decisão da maioria absoluta da Câmara, a intervenção no Município nos casos admitidos pela Constituição Federal e pela Constituição Estadual.
XIII – dar encaminhamento a qualquer denúncia feita a ele por eleitor contra Agente Público, enviando-a para Parecer da Comissão competente e submetê-lo a apreciação do Plenário para aceitação ou não, para seu posterior prosseguimento ou arquivamento sob pena da lei. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 01, de 2016)
SEÇÃO IV
DAS COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL
Art. 28. Compete, privativamente à Câmara, além de elaborar leis, entre outras, as seguintes atribuições:
I – eleger sua Mesa e as Comissões permanentes e temporárias, na forma regimental;
II – elaborar o Regimento Interno;
III – dispor sobre sua organização, funcionamento e segurança;
IV – dispor sobre a criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções de seus serviços, e a fixação da respectiva remuneração, observados os limites do orçamento anual e dos valores máximos, conforme estabelece o Art. 37, XI da Constituição Federal;
V - aprovar créditos suplementares, transferir recursos de uma para outra dotação de seu orçamento, até o limite disponível e a reserva de contingência do seu orçamento anual; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 01, de 2002)
VI – fixar em cada legislatura, para ter vigência na subseqüente, a remuneração dos Vereadores e a do Presidente, que deverão ser fixadas em parcela única; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 02, de 2023)
VII – fixar, em cada legislatura para ter vigência na subseqüente, o subsídio do Prefeito e Vice- Prefeito, e dos Secretários Municipais ou Diretores equivalentes; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 01, de 2002)
VIII – dar posse ao Prefeito e ao Vice-Prefeito;
IX – conhecer da renúncia do Prefeito e do Vice-prefeito;
X – conceder licença ao Prefeito e aos Vereadores;
XI– Autorizar o Prefeito a se ausentar do Município e do País por período superior a Dez dias; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 01 de 2023);
XII– criar comissão parlamentar de inquérito sobre fato determinado e prazo certo, mediante requerimento de um terço de seus membros; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 01, de 2002)
XIII– solicitar informações ao prefeito sobre assuntos da administração;
XIV– apreciar os vetos do Prefeito;
XV– conceder honrarias a pessoas que, reconhecida e comprovadamente, tenham prestado serviços relevantes ao Município;
XVI– julgar as contas do Prefeito Municipal, na forma da lei; (Redação dada pela Emenda à Lei
Orgânica nº 01, de 2002)
XVII– convocar os Secretários ou Diretores equivalentes para prestar esclarecimentos sobre
assunto de suas competências; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 01, de 2002)
XVIII – deliberar, no prazo máximo de trinta dias do recebimento, os consórcios, contratos e convênios dos quais o Município seja parte e que envolvam interesses municipais;
XIX– processar os vereadores, conforme dispuser a lei; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº
01, de 2002)
XX– declarar a perda ou suspensão do mandato do Prefeito e dos Vereadores, na forma dos
Artigos. 15 e 37, § 4º, da Constituição Federal;
XXI– sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do Poder regulamentar;
XXII– fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive os da administração indireta. Art. 29. Compete a Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, deliberar sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente:
I – legislar sobre tributos municipais, bem como autorizar isenções e anistias fiscais e a remissão de dívidas;
II – votar o orçamento anual e plurianual de investimentos, bem como autorizar a abertura de créditos suplementares, extraordinários e especiais;
III – deliberar sobre a obtenção e concessão de empréstimos e operações de crédito, bem como a forma e os meios de pagamento;
IV – autorizar a concessão de auxílios e subvenções;
V – autorizar a concessão de serviços públicos;
VI – autorizar a concessão do direito real de uso de bens municipais;
VII – autorizar a concessão administrativa de uso de bens municipais;
VIII – autorizar a alienação de bens imóveis;
IX – autorizar a aquisição de bens imóveis, salvo quando se tratar de doação sem encargos;
X – criar, alterar e extinguir cargos públicos e fixar os respectivos vencimentos, inclusive os dos serviços da Câmara;
XI – autorizar convênio com entidades públicas ou particulares e consórcios com outros municípios;

XII – delimitar o perímetro urbano;
XIII – autorizar a alteração da denominação de próprios, vias e logradouros públicos;
XIV– aprovar os códigos tributários, de obras e de posturas municipais;
XV – dispor sobre a organização dos serviços da Prefeitura.
Parágrafo Único. Cabe ainda à Câmara propor medidas que complementem as leis federais e estaduais, especialmente no que diz respeito à saúde, à assistência pública, ao cuidado com os portadores de deficiência, ao acesso à cultura, à educação e à ciência, ao incentivo à indústria e ao comércio, à criação de distritos industriais.
SEÇÃO V DOS VEREADORES
Art. 30. Os Vereadores, em número proporcional à população municipal, são os representantes do povo de Pérola D'Oeste, eleitos para um mandato de quatro anos, na mesma data da eleição de Prefeito Municipal.
§ 1º. O número de vereadores obedecerá os limites fixados pela Constituição Estadual em seu Art. 16, inciso IV.
§ 2º. A população do Município que servirá de base para o cálculo do número de Vereadores, será aquela estimada pela Fundação IBGE, que a fornecerá, por escrito, à Câmara Municipal, procedendo-se ao ajuste no ano anterior às eleições.
Art. 31. Os Vereadores são invioláveis por suas opiniões, votos e palavras no exercício do seu mandato e na circunscrição do Município.
Art. 32. É vedado ao Vereador:
I – desde a expedição do diploma:
firmar ou manter contrato com o Município, com suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista ou com suas empresas concessionárias de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a Cláusulas uniformes;
aceitar cargo, função, ou emprego remunerado nas entidades referidas na alínea anterior.
II – desde a posse:
ser proprietário ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato celebrado com o Município ou nela exercer função remunerada;
ocupar cargo, função ou emprego de que seja demissível "ad nutum" nos órgãos da administração direta e indireta no município, salvo o cargo de Secretário Municipal ou Diretor equivalente, desde que se licencie do exercício do mandato;
exercer outro cargo eletivo federal, estadual ou municipal;
pleitear interesses privados perante a administração municipal, na qualidade de advogado ou procurador;
patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades mencionadas na alínea "a" do inciso I deste artigo.
Art. 33. Perderá o mandato o vereador:
I – que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior;
II – cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar ou atentatório às instituições vigentes;
III – que se utilizar do mandato para a prática de atos de corrupção ou de improbidade administrativa;
IV – que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa anual, à terça parte das sessões ordinárias da Câmara, salvo doença comprovada, licença ou missão autorizada pela edilidade;
V – que faltar por quatro sessões ordinárias consecutivas;
VI – que fixar residência fora do município;
VII – que perder ou tiver suspensos os direitos políticos.
§ 1º. Além de outros casos definidos no Regimento Interno da Câmara Municipal, considerar- se-á incompatível com o decoro parlamentar o abuso das prerrogativas asseguradas ao Vereador ou a percepção de vantagens ilícitas ou imorais.
§ 2º. Nos casos dos incisos I e II, a perda do mandato será declarada pela Câmara por voto secreto e maioria absoluta, mediante provocação da mesa ou de Partido Político representado na Câmara, assegurada ampla defesa.
§ 3º. Nos casos previstos nos incisos III a VII, a perda será declarada pela mesa da Câmara, de ofício ou mediante provocação de qualquer de seus membros ou de Partido Político representado na casa, assegurado a instalação de processo próprio e a ampla defesa. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 01, de 2002)
Art. 34. O Vereador poderá licenciar-se:
I – por motivo de doença;
II – para tratar, sem remuneração, de interesse particular, desde que o afastamento não ultrapasse cento e vinte (120) dias, por sessão legislativa;
III – para desempenhar missões temporárias, de caráter cultural ou de interesse do Município.
IV - Por motivo de casamento pelo prazo de oito dias consecutivos; (Redacão dada pela Emenda a Lei Orgânica nº 01 de 2025)
V - Por falecimento de cônjuge, companheiro, pais madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos, pelo prazo de oito dias consecutivos. (Redacão dada pela Emenda a Lei Orgânica nº 01 de 2025)
VI - Por nascimento de filho ou adoção, assegurados os prazos previstos na legislação trabalhista federal. (Redacão dada pela Emenda a Lei Orgânica nº 01 de 2025)
§ 1º. Não perderá o mandato, considerando-se automaticamente licenciado, o vereador investido no cargo de Secretário Municipal ou Diretor equivalente, conforme previstono artigo 32, inciso II, alínea "b" desta Lei Orgânica.
§ 2º. O Vereador licenciado nos termos do inciso I terá direito a receber o subsídio integral e no caso do inciso III, poderá optar pela remuneração do cargo ou por outra forma de remuneração destinada a pagamento da missão temporária. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 01, de 2002)
§ 3º. É vedado o acúmulo de remuneração, ao Vereador licenciado. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 01, de 2002)
§ 4º. A licença para tratar de interesse particular não será inferior a trinta (30) dias. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 01, de 2002)
§ 5º. Independentemente de requerimento, considerar-se-á como licença o não comparecimento às reuniões de vereador privado, temporariamente, de sua liberdade, em virtude de processo criminal em curso.
§ 6º. Na hipótese do § 1º, o vereador poderá optar pela remuneração do mandato.
Art. 35. Nos casos de vacância ou licença do vereador, o Presidente da Câmara Municipal convocará imediatamente o suplente.
§ 1º. O suplente convocado deverá tomar posse dentro de dez (10) dias, salvo motivo justo e aceito pela Câmara, na forma que dispuser o Regimento Interno.
§ 2º. Não se processará a convocação de suplente nos casos de licenças inferiores a trinta (30) dias, mas poderá ser convocado para Sessões em que esteja em julgamento, Vereador como Réu ou como denunciante. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 01, de 2016)
§ 3º. Enquanto a vaga a que se refere o § 1º não for preenchida, calcular-se-á o quorum em função dos vereadores remanescentes.
Art. 36. Antes da posse e ao término do mandato, os vereadores deverão apresentar declaração dos seus bens e valores anualmente. (Redacão dada pela Emenda a Lei Orgânica nº 01 de 2025)
Art. 37. O Servidor Público da administração direta, autárquica e fundacional investido no mandato de Vereador, havendo compatibilidade de horários, perceberão as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo, e, não havendo
compatibilidade, poderá optar pela remuneração do cargo eletivo ou de servidor. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 01, de 2002)
Art. 38. O subsídio dos Vereadores será fixado pela Câmara Municipal em cada legislatura para a subseqüente, observados os critérios estabelecidos nesta Lei Orgânica. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 01, de 2002)
Parágrafo Único. Os subsídios de que trata este Artigo serão fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa da Câmara. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 01, de 2002)
SEÇÃO VI DAS COMISSÕES
Art. 39. A Câmara Municipal terá comissões permanentes e temporárias, constituídas na forma e com as atribuições previstas nesta Lei Orgânica e no Regimento Interno ou no ato de que resultar sua criação. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 01, de 2002)
§ 1º. Às comissões, em razão da matéria de sua competência, cabe:
I – discutir e votar o projeto de lei que dispensar, na forma do regimento, a competência do Plenário, salvo recurso de um décimo dos membros da Câmara;

II – realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil;
III – convocar Secretários Municipais ou Diretores equivalentes para prestarem informações sobre assuntos inerentes a suas atribuições;
IV – receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer eleitor contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 01, de 2016)
V – solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;
VI – apreciar programas de obras, planos municipais, regionais e setoriais de desenvolvimento e sobre eles emitir parecer;
VII – emitir parecer aos Projetos de Leis, Resoluções ou ainda sobre qualquer matéria de sua competência; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 01, de 2002)
VIII – criar Comissões Processantes que terão por finalidade atuar nos processos de cassação do mandato de Prefeito ou Vereador, pelo ato de infração política ou administrativa, observando o disposto na legislação Federal e ao que dispõe esta Lei Orgânica. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 01, de 2002)
§ 2º. As comissões parlamentares de inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos no Regimento Interno, serão criadas mediante requerimento de um terço dos vereadores, para apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilização civil ou criminal dos infratores.
§ 3º. A Criação de Comissão Parlamentar de Inquérito requerida por quorum inferior ao previsto no parágrafo anterior dependerá de deliberação do Plenário. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 01, de 2002)
§ 4º. No exercício de suas atribuições, poderão as Comissões Parlamentares de Inquérito determinar as diligências que reputarem necessárias e requerer a convocação de secretários municipais, tomar depoimentos de servidores, ouvir os indiciados, inquirir testemunhas sob compromisso, requisitar do Executivo e das repartições públicas e autárquicas informações e documentos, e transportar-se aos lugares onde se fizer mister sua presença. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 01, de 2002)
§ 5º. A Comissão Parlamentar de Inquérito, ao concluir seus trabalhos, se comprovada a responsabilidade do acusado, solicitará à Mesa da Câmara por Resolução, a instalação de Comissão Processante, com a finalidade de encaminhar o processo de cassação do mandato do acusado. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 01, de 2002)
§ 6º. A incumbência da Comissão Parlamentar de Inquérito termina com a sessão legislativa em que tiver sido criada, salvo deliberação da respectiva Câmara, prorrogando-a dentro da mesma legislatura. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 01, de 2002)
Art. 40. Na Constituição da Mesa e de cada comissão, é assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares que participam da
Câmara.
SEÇÃO VII DAS SESSÕES
Art. 41. A Câmara Municipal reunir-se-á, anualmente, no Período Diurno ou Noturno, na Sede do Município, independentemente de convocação, de 15 de fevereiro a 30 de junho e 1º de agosto a 15 de dezembro. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 01, de 2016)
Parágrafo Único. Serão realizadas no mínimo trinta sessões ordinárias anuais, em dias e hora a serem fixados no Regimento Interno.
Art. 42. As sessões da Câmara deverão ser realizadas no recinto próprio para seu funcionamento, considerando-se nulas as que se realizarem fora dele.
§ 1º. Comprovada a impossibilidade de acesso àquele recinto ou outra causa que impeça a sua utilização, poderão ser realizadas em outro local, por decisão tomada por maioria absoluta dos membros da Câmara.
§ 2º. As sessões solenes poderão ser realizadas fora do recinto da Câmara.
Art. 43. As sessões serão públicas, salvo deliberação em contrário tomada pela maioria absoluta de seus membros quando ocorrer motivo relevante, ou para preservação do decoro parlamentar.
Art. 44. As sessões poderão ser abertas com a presença de, no mínimo, um terço dos membros da Câmara.
Parágrafo Único. Considerar-se-á presente à sessão o vereador que registrar a presença, por assinatura no livro próprio ou por meio eletronico disponibilizado pela câmara, até o encerramento da sessão. (Redacão dada pela Emenda a Lei Orgânica nº 01 de 2025)
Art. 45. A Câmara Municipal poderá ser convocada extraordinariamente, para tratar de matéria urgente, ou de interesse público relevante:
I – pelo Prefeito Municipal;
II – pelo Presidente da Câmara;
III – pela maioria absoluta dos Vereadores.
§ 1º. As sessões extraordinárias serão convocadas com uma antecedência de, vinte e quatro horas e nelas não se tratará de matéria estranha à que motivou a sua convocação. (Redacão dada pela Emenda a Lei Orgânica nº 01 de 2025)
§ 2º. O Presidente da Câmara Municipal dará ciência da convocação aos vereadores, por meio de comunicação pessoal escrita ou por simples inserção da convocação em ata, quando esta se der durante Sessão Ordinária da Câmara e publicado através dos meios locais e digitais disponíveis.) (Redacão dada pela Emenda a Lei Orgânica nº 01 de 2025)
SEÇÃO VIII
DAS DELIBERAÇÕES
Art. 46. As deliberações da Câmara Municipal serão tomadas mediante duas discussões e duas votações com o interstício mínimo de vinte e quatro horas.
Parágrafo Único. Os vetos, as indicações e os requerimentos terão uma única discussão e votação.
Art. 47. A discussão e a votação da matéria constante da ordem do dia serão efetuadas com a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.
§ 1º. O voto será público, salvo as excessões previstas nesta lei.
§ 2º. Dependerá do voto favorável de dois terços dos membros da Câmara Municipal a aprovação:
I – das leis concernentes a:
Alienação de bens imóveis; Concessão de honrarias;
Concessão de moratória, privilégios e remissão de dívidas, observado compensação
proporcional; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 01, de 2016)
II – da realização de sessão secreta;
III – da rejeição de parecer prévio do Tribunal de Contas;
IV – da aprovação de proposta para mudança de nome do município;
V – da mudança de local de funcionamento da Câmara Municipal;
VI – da destituição de componente da Mesa;
VII – do Processo de Caçação do Prefeito;
VIII – da alteração desta lei, obedecido ao rito próprio.
§ 3º. Dependerá do voto favorável da maioria absoluta dos membros da CâmaraMunicipal a aprovação:
I – das leis concernentes:
Ao Código Tributário Municipal;
À denominação de próprios e logradouros; À rejeição de veto do Prefeito;
Ao zoneamento do uso do solo; Ao código de edificações e obras; Ao código de posturas;
Ao estatuto dos servidores municipais;
À criação de cargos e aumentos de vencimentos dos servidores municipais;
II – do Regimento Interno da Câmara Municipal;
III – da aplicação de penas pelo Executivo ao proprietário de solo urbano não edificado, sub- utilizado ou não utilizado, na forma prevista nesta lei.
§ 4º. A aprovação das matérias não constantes dos parágrafos anteriores, deste artigo, dependerá do voto favorável da maioria simples dos vereadores presentes na sessão á sua maioria absoluta como representação contra; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 01, de 2016)
I – Vereador;
II – Servidores da Câmara;
III – Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais;
§ 5º. As votações se farão como determinar o Regimento Interno.
§ 6º. O voto será secreto, somente com a aprovação da maioria absoluta dos membros da
Câmara: (Redacão dada pela Emenda a Lei Orgânica nº 01 de 2025)
I – na eleição da mesa;
II – nas deliberações relativas à prestação de contas do município;
III – na apreciação do veto;

IV – nas deliberações sobre a perda de mandato de vereadores.
§ 7º. Estará impedido de votar o vereador que tiver sobre a matéria interesse particular seu, de seu cônjuge, de parente de até segundo grau consangüíneo ou afim, e ou ser autor de denúncia; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 01, de 2016)
§ 8º. Será nula a votação que não for processada nos termos desta lei.
SEÇÃO IX
DO PROCESSO LEGISLATIVO
Art. 48. O Processo Legislativo compreende a elaboração de:
I – Leis Ordinárias, estabelecendo normas Legislativas gerais, aprovadas pela Câmara Municipal e sancionadas pelo Prefeito;
II – Decretos Legislativos, editados pela Presidência da Câmara para prover sobre matéria político-administrativa com efeitos externos ao Poder Legislativo;
III – Resoluções, para regular matéria administrativa interna da própria Câmara.
Art. 49. A iniciativa dos projetos de lei cabe aos:
I – Prefeito Municipal;
II – Vereador;
III – Mesa Executiva da Câmara.
Parágrafo Único. A iniciativa legislativa popular, relativa a projetos de lei de interesse do Município, da cidade ou de comunidades, será feita através da manifestação expressa de, pelo menos, cinco por cento do eleitorado.
Art. 50. Compete privativamente ao prefeito, a iniciativa de leis que disponham sobre:
I – criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta ou indireta do Poder Executivo, ou aumento de sua remuneração;
II – servidores públicos do Poder Executivo, seu regime jurídico e provimento de cargos;
III – criação, estruturação e atribuições das Secretarias Municipais ou Departamentos equivalentes e órgãos da administração pública municipal.
Art. 51. Não serão admitidas emendas que aumentem a despesa nos projetos de iniciativa exclusiva do prefeito, nem nos projetos de resolução que versam sobre a organização dos serviços administrativos da Câmara Municipal.
Art. 52. A discussão e votação dos projetos de lei de iniciativa do prefeito, se este o solicitar, deverão ser feitas no prazo de sessenta dias, a contar da data do recebimento do projeto.
§ 1º. Se o Prefeito julgar a matéria urgente, solicitará que a apreciação do projeto seja feita em trinta dias.
§ 2º. A fixação do prazo de urgência será expressa e poderá ser feita depois da remessa do projeto de lei, considerando-se a data do recebimento do pedido como termo inicial.
§ 3º. Esgotados esses prazos, o projeto de lei será incluído obrigatoriamente na ordem do dia, suspendendo-se a deliberação sobre qualquer outro assunto, até que se ultime a votação do mesmo.
§ 4º. Os prazos não fluem nos períodos de recesso da Câmara Municipal e não se interrompem no período de sessões legislativas extraordinárias.
§ 5º. As disposições deste artigo não serão aplicáveis à tramitação dos projetos de lei que tratem de matéria codificada, Lei Orgânica e Estatutos.
§ 6º. As modificações desta Lei Orgânica só poderão ser aprovadas pelo mesmo quorum da sua elaboração, e obedecido o mesmo rito, cabendo a sua promulgação ao presidente da Câmara Municipal.
Art. 53. O projeto de lei, que receber parecer contrário de todas as comissões permanentes competentes, será considerado prejudicado, implicando no seu arquivamento.
Art. 54. A matéria do projeto de lei rejeitado ou prejudicado somente poderá constituir objeto de novo projeto de lei, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.
Art. 55. Aprovado o projeto de lei na forma regimental, o Presidente da Câmara Municipal, no prazo de dez dias úteis, o enviará ao Prefeito para sanção.
§ 1º. Se o Prefeito julgar o projeto de lei, no todo ou em parte, inconstitucional, ilegal ou contrário ao interesse público, veta-lo-á total ou parcialmente, dentro de quinze dias úteis, contados da data em que o receber, comunicando ao Presidente da Câmara Municipal, dentro de quarenta e oito horas, as razões do veto.
§ 2º. O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.
§ 3º. Decorrido o prazo de quinze dias úteis, o silêncio do Prefeito implicará em sanção.
§ 4º. Comunicado o veto, a Câmara Municipal deverá apreciá-lo com o devido parecer, dentro de trinta dias, contados da data do recebimento, em discussão única e votação secreta, mantendo-se o veto quando não obtiver o voto contrário da maioria absoluta dos membros da Câmara.
§ 5º. Rejeitado o veto, o projeto de lei retornará ao Prefeito, que terá o prazo de quarenta e oito horas para sancioná-lo. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 01, de 2002)
§ 6º. O veto ao projeto de lei orçamentária será apreciado pela Câmara Municipal, dentro de dez dias úteis, contados da data do recebimento.
§ 7º. No caso do § 3º, se decorridos os prazos referidos nos parágrafos 5º e 6º, o Presidente da Câmara Municipal promulgará a lei dentro de quarenta e oito horas, e, se este não o fizer, caberá ao Vice-Presidente promulgá-la no mesmo prazo. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 01, de 1996)
§ 8º. Quando se tratar de rejeição de veto parcial, a lei promulgada tomará o mesmo número da original.
§ 9º. O prazo de trinta dias referido no parágrafo 4º não flui nos períodos de recesso da Câmara.
§ 10º. A manutenção do veto não restaura matéria do projeto de lei original, suprimida ou modificada pela Câmara Municipal.
Art. 56. As resoluções e decretos legislativos, serão discutidos e aprovados como dispuser o Regimento Interno.
Art. 57. O cidadão que o desejar poderá usar da palavra durante a primeira discussão dos projetos de lei, para opinar sobre eles, desde que se inscreva em lista especial na Secretaria da Câmara, antes de iniciada a sessão.
§ 1º. Ao se inscrever, o cidadão deverá fazer referência à matéria sobre a qual falará, não lhe sendo permitido abordar temas que não tenham sido expressamente mencionadas na inscrição.
§ 2º. Caberá ao Presidente da Câmara fixar o número de cidadãos que poderão fazer uso da palavra em cada sessão.
§ 3º . O Regimento Interno da Câmara estabelecerá as condições e requisitos para o uso da palavra pelos cidadãos.
CAPÍTULO II
DO PODER EXECUTIVO SEÇÃO I
DO PREFEITO MUNICIPAL
Art. 58. A eleição do Prefeito e do Vice-Prefeito realizar-se-á, simultaneamente, nos termos da legislação vigente. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 01, de 2002)
Parágrafo Único. A posse do Prefeito e Vice-Prefeito, se dará a 1º de janeiro do ano subseqüente ao da eleição.
Art. 59. O Prefeito tomará posse, e prestará compromisso em sessão solene da Câmara Municipal.
§ 1º. Ao prestar compromisso e ao deixar o cargo, o prefeito apresentará declaraçãodos seus bens à Câmara Municipal, a qual será transcrita em livro próprio.
§ 2º. O Prefeito prestará o seguinte compromisso:
“PROMETO DEFENDER E CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OBSERVAR AS LEIS, PROMOVER O BEM GERAL DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D’OESTE E DESEMPENHAR, COM LEALDADE E PATRIOTISMO, AS FUNÇÕES DO MEU CARGO”.
Art. 60. Em caso de licença ou impedimento, o Prefeito, será substituído pelo Vice-Prefeito e, na falta deste, pelo Presidente da Câmara Municipal.
§ 1º. Ocorrendo a vacância, assumirá o cargo, para completar o mandato, o Vice-Prefeito, que será empossado na mesma forma e com o mesmo rito do titular.
§ 2º. Na falta do Vice-Prefeito, assumirá o cargo o Presidente da Câmara Municipal.
§ 3º. A recusa do Presidente da Câmara Municipal em assumir a Prefeitura implicaráem perda do mandato que ocupa na Mesa Diretora.
Art. 61. O Prefeito, sem autorização legislativa, não poderá se afastar:
I – do Município, por mais de quinze dias consecutivos;
II – Suprimido;

III- Do País, por mais de dez dias consecutivos;Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica 01
de 2023;
§ 1º. O Prefeito regularmente licenciado terá direito a perceber subsídios somentequando: I – impossibilitado para o exercício do cargo por motivo de doença devidamente comprovada; II – a serviço ou em missão de representação do Município. (Redação dada pela Emenda à Lei
Orgânica nº 01, de 1996)
§ 2º. Suprimido. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 01, de 1996)
§ 3º. A remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito, será fixada na forma do inciso V do art. 29 da Constituição Federal.
Art. 62. Vagando os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, far-se-á eleição noventa dias depois de aberta a última vaga.
§ 1º. Ocorrendo a vacância nos últimos dois anos de mandato, a eleição para ambos os cargos será feita trinta dias depois de aberta a última vaga, pela Câmara Municipal, na formada lei.
§ 2º. Em qualquer dos casos, os eleitos deverão completar o período dos antecessores.
Art. 63. O foro para o julgamento do Prefeito, será o Tribunal de Justiça.
SEÇÃO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO
Art. 64. Ao Prefeito, como chefe da administração, compete dar cumprimento às deliberações da Câmara Municipal, dirigir, fiscalizar e defender os interesses do Município, bem como adotar, de acordo com a lei, todas as medidas administrativas de utilidade pública, sem exceder as verbas orçamentárias.
Art. 65. Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:
I – enviar à Câmara Municipal projetos de lei;
II – vetar, no todo ou em parte, os projetos de lei aprovados pela Câmara Municipal;
III – sancionar, promulgar e fazer publicar, no prazo de quinze dias, as leis aprovadas pela Câmara e expedir os regulamentos para sua fiel execução;
IV – prestar à Câmara Municipal, dentro de trinta dias, as informações solicitadas;
V – comparecer à Câmara Municipal, por sua própria iniciativa;
VI – convocar extraordinariamente a Câmara Municipal para deliberar sobre a matéria de interesse público relevante e urgente;
VII – representar o Município em juízo ou fora dele;
VIII – estabelecer a estrutura e organização da administração municipal;
IX – baixar atos administrativos;
X – fazer publicar atos administrativos;
XI – desapropriar imóveis, na forma da lei;
XII – instituir servidões administrativas;
XIII – alienar bens imóveis, mediante prévia e expressa autorização da Câmara Municipal;
(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 01, de 2002)
XIV – permitir ou autorizar o uso de bens municipais por terceiros, mediante autorização legislativa;
XV – permitir ou autorizar a execução de serviços públicos por terceiros;
XVI – dispor sobre a execução orçamentária;
XVII – superintender a arrecadação de tributos e de preços dos serviços públicos;
XVIII – aplicar multas previstas em leis e contratos, bem como revê-las quando impostas irregularmente;
XIX - fixar os preços dos serviços públicos, com apreciação da Câmara;
XX – contrair empréstimos e realizar operações de crédito, mediante autorização da Câmara Municipal;
XXI – remeter à Câmara Municipal, no prazo de quinze dias a contar da data da solicitação, os recursos orçamentários que devem ser dispendidos de uma só vez;
XXII – remeter à Câmara Municipal, até o dia vinte de cada mês, as parcelas das dotações orçamentárias que devem ser dispendidas por duodécimos;
XXIII – celebrar convênio “ad-referendum” da Câmara Municipal;
XXIV – abrir créditos extraordinários nos casos de calamidade pública, “ad-referendum” da Câmara Municipal;
XXV – prover os cargos públicos, mediante concurso público de provas e títulos;
XXVI – expedir os atos referentes à situação funcional dos servidores;
XXVII – determinar a abertura de sindicância e a instauração de inquérito administrativo;
XXVIII – aprovar projetos técnicos de edificação, de loteamento e de arruamento, conforme a legislação pertinente;
XXIX – denominar próprios e logradouros públicos;
XXX – oficializar, obedecidas as normas urbanísticas, os logradouros públicos;
XXXI – encaminhar ao Tribunal de Contas:
Até trinta e um de março de cada ano as contas e o balanço geral do Município, juntamente com as contas da Câmara;
Até trinta e um de janeiro de cada ano, o orçamento municipal em vigor no exercício;
Dentro de dez dias contados da respectiva publicação, o teor dos atos que alterem o orçamento municipal provenientes de abertura de créditos adicionais e operações de créditos;
Até o prazo de dez dias contados da data de sua respectiva publicação, a cópia das leis, decretos, instruções e portarias de natureza financeira e tributária municipal;
Até o último dia do mês seguinte o balancete financeiro municipal no qual se deverá demonstrar discriminadamente a receita e despesa orçamentária do período, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra-orçamentária nele efetuados, conjugados com os saldos em caixa e em bancos provindos do mês anterior e com os transferidos para o mês seguinte;
XXXII – remeter à Câmara Municipal, até 15 de abril de cada ano, relatório sobre a situação geral da administração municipal;
XXXIII – solicitar o auxílio dos órgãos de segurança para o cumprimento de seus atos;
XXXIV – providenciar sobre o incremento de ensino;
XXXV – aplicar, mediante lei específica, aos proprietários de imóveis urbanos não edificados, subutilizados ou não utilizados, as penas estabelecidas no § 4º, do art. 182 da Constituição Federal.
Art. 66. O Prefeito poderá delegar, por decreto, aos seus auxiliares, as funções administrativas previstas nos incisos I, IX, X, XIV, XV, XVI, XVIII, XXI, XXII, XXVI, do artigo anterior.
Parágrafo Único. Os titulares de atribuições delegadas terão a responsabilidade plena dos atos que praticarem, participando o Prefeito, solidariamente, dos ilícitos eventualmente cometidos.
SEÇÃO III
DA RESPONSABILIDADE DO PREFEITO
Art. 67. Os crimes que o Prefeito Municipal praticar, no exercício do mandato ou em decorrência dele, por infrações penais comuns ou por crime de responsabilidade, serão julgados perante o Tribunal de Justiça do Estado.
§ 1º. A Câmara Municipal, tomando conhecimento de qualquer ato do Prefeito que possa configurar infração penal comum ou crime de responsabilidade, nomeará comissão especial para apurar os fatos que, no prazo de trinta dias, deverão ser apreciados pelo plenário.
§ 2º. Se o plenário entender procedente as acusações determinará o envio do apurado à Procuradoria Geral da Justiça para as providências, se não determinará o arquivamento, publicando as conclusões de ambas decisões.
§ 3º. Recebida a denúncia contra o Prefeito, pelo Tribunal de Justiça, a Câmaradecidirá sobre a designação de procurador para assistente de acusação.
§ 4º. O Prefeito ficará suspenso de suas funções com o recebimento da denúncia peloTribunal da Justiça, que cessará se, até cento e oitenta dias, não tiver concluído o julgamento.
Art. 68. São infrações político-administrativas do Prefeito as previstas em Lei Federal. Parágrafo Único. O Prefeito será julgado, pela prática de infrações político-administrativas, perante a Câmara.
SEÇÃO IV
DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS
Art. 69. Os secretários Municipais ou Diretores equivalentes como agentes políticos e auxiliares diretos do Prefeito, serão escolhidos pelo Prefeito dentre brasileiros maiores de vinte e um anos e no exercício dos seus direitos políticos.
Parágrafo Único. Compete aos Secretários do Município ou Diretores equivalentes, além de outras atribuições estabelecidas nesta lei:
I – exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da administração

municipal na área de sua competência, e referendar atos e decretos assinados pelo Prefeito;
II – expedir instruções para a execução das leis, decretos e regulamentos;
III – apresentar ao Prefeito relatório anual de sua gestão na Secretaria ou órgão equivalente;
IV – praticar atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito Municipal;
V – encaminhar à Câmara Municipal informações por escrito quando solicitado pela mesa, podendo ser responsabilizado, na forma da lei, em caso de recusa, ou não atendimento no prazo de trinta dias, bem como do fornecimento de informações falsas.
Art. 70. Os Secretários ou Diretores, nos crimes comuns ou de responsabilidade serão processados e julgados pelos Tribunais competentes e, nos crimes conexos com os do Prefeito Municipal, pelo Tribunal de Justiça do Estado.
SEÇÃO V
DO CONTROLE DA CONSTITUCIONALIDADE
Art. 71. São partes legítimas para propor a ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo municipal, em face da Constituição Estadual:
I – o Prefeito e a Mesa da Câmara Municipal;
II – os partidos políticos com representação na Assembléia Legislativa Estadual ou na Câmara Municipal;
III – as federações sindicais e as entidades de classe de âmbito estadual;
IV – o Deputado Estadual.
Art. 72. Declarada a inconstitucionalidade, a decisão será comunicada à Câmara Municipal para que promova a suspensão da execução da lei ou ato impugnado.
CAPÍTULO III
DA FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
Art. 73. A Fiscalização contábil, financeira e orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas, será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo e pelo sistema de controle interno de cada um dos poderes, ou por qualquer eleitor, por meio de denúncia; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 01, de 2016)
Parágrafo Único. Prestarão contas qualquer pessoa física, jurídica ou entidade pública que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiro, bens e valores públicos municipais, ou pelos quais o Município responda, ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária.
Art. 74. O controle externo será exercido pela Câmara Municipal com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, e compreenderá:
I – a apreciação das contas do exercício financeiro apresentadas pelo Prefeito e pela Comissão Executiva da Câmara Municipal;
II – o acompanhamento das aplicações financeiras e da execução orçamentária do Município.
Art. 75. O controle interno será exercido pelo Executivo para:
I – proporcionar ao controle externo condições indispensáveis para exame da execução orçamentária;
II – acompanhar o desenvolvimento das atividades programadas pela administração municipal. Art. 76. A prestação de contas de recursos recebidos do Governo Federal e do Governo Estadual será feita, respectivamente, ao Tribunal de Contas da União e ao Tribunal de Contas do Estado, sem prejuízo da prestação de contas à Câmara Municipal.
Art. 77. O parecer prévio, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado, sobre as contas anuais do Prefeito, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços da Câmara Municipal.
Art. 78. As contas do Município ficarão na Câmara, de primeiro de abril a trinta de maio, durante sessenta dias, anualmente, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, podendo ser questionada sua legitimidade nos termos da lei.
§ 1º. A consulta às contas municipais poderá ser feita por qualquer cidadão, independente de requerimento, autorização ou despacho de qualquer autoridade.
§ 2º. A consulta só poderá ser feita no recinto e no horário de funcionamento da Câmara Municipal, onde haverá 01 cópia à disposição do Público. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 01, de 2002)
§ 3º. A reclamação apresentada deverá:
I – ter a identificação e a qualificação do reclamante;
II – ser apresentada em quatro vias na secretaria da Câmara;
III – conter elementos e provas nas quais se fundamenta o reclamante.
§ 4º. As vias da reclamação apresentada na Secretaria da Câmara terão a seguinte destinação:
I – a primeira via deverá ser encaminhada pela Câmara ao Tribunal de Contas ou órgão equivalente, mediante ofício, do qual será fornecida cópia ao reclamante;
II – a segunda via deverá ser anexada às contas à disposição do público pelo prazo que restar ao exame e apreciação;
III – a terceira via se constituirá em recibo do reclamante e deverá ser autenticada pelo servidor que a receber na Secretaria;
IV – a quarta via será arquivada na Câmara Municipal.
§ 5º. A anexação da segunda via, de que trata o inciso II, do § 4º deste artigo, independerá do despacho de qualquer autoridade e deverá ser feita no prazo de quarenta e oito horas pelo servidor que a tenha recebido na Secretaria da Câmara, sob pena de suspensão, sem vencimentos, pelo prazo de quinze dias.
Art. 79. O Tribunal de Contas do Estado representará ao Poder competente sobre irregularidades ou abusos apurados.
§ 1º. No caso de contrato, conhecida a irregularidade, o ato de sustação será adotado diretamente pela Câmara Municipal, que solicitará, de imediato, ao Prefeito Municipal as medidas cabíveis.
§ 2º. Se a Câmara Municipal ou o Prefeito Municipal, no prazo de noventa dias, não efetivarem as medidas previstas no parágrafo anterior, o Tribunal de Contas decidirá a respeito.
§ 3º. As decisões do Tribunal de Contas de que resulte imputação de débitos ou multa terão eficácia de título executivo.
§ 4º. O Tribunal de Contas encaminhará à Câmara Municipal, trimestral e anualmente, relatórios de suas atividades, e dessas todos os vereadores terão conhecimento.
Art. 80. A Comissão permanente de fiscalização da Câmara Municipal, diante de indícios de despesas não autorizadas, ainda que sob a forma de investimentos não programados ou de subsídios não aprovados, poderá solicitar à autoridade governamental responsável que, no prazo de cinco dias, preste os esclarecimentos necessários.
Parágrafo Único. Entendendo o Tribunal de Contas que é irregular a despesa, a Comissão, se julgar que o gesto pode causar dano irreparável ou grave lesão à economia pública, proporá à Câmara Municipal sua sustação, Via Judicial. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 01, de 2016)
TÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO CAPÍTULO I
DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL
Art. 81. O Município deverá organizar a sua administração e exercer suas atividades dentro de um processo de planejamento permanente.
Art. 82. Como agente normativo e regulador da atividade econômica, o Município exercerá, na forma da Legislação Federal, as funções de fiscalização, incentivo e planejamento, sendo este determinante para o setor público e indicativo para o setor privado.
Art. 83. Lei Municipal definirá o sistema, as diretrizes e bases do planejamento e desenvolvimento municipal equilibrado, harmonizando-o ao planejamento estadual e nacional,
visando:
I – ao desenvolvimento social e econômico;
II – ao desenvolvimento urbano e rural;
III – à ordenação do território;
IV – à articulação, integração e descentralização do governo municipal e das respectivas entidades da administração indireta, distribuindo-se criteriosamente os recursos financeiros disponíveis;
V – à definição das prioridades municipais.
Art. 84. O Prefeito exercerá suas funções, auxiliado por órgãos da administração direta e indireta.
§ 1º. A administração direta será exercida por meio de Secretarias Municipais ou órgãos
equivalentes, Departamentos e outros órgãos públicos.
§ 2º. A administração indireta será exercida por autarquias e outros entes da administração indireta, criados mediante lei municipal específica.
§ 3º. A administração indireta poderá, também, ser exercida por subprefeituras.

Art. 85. O planejamento municipal será realizado por intermédio de um órgão municipal único, o qual sistematizará as informações básicas, coordenará os estudos e elaborará os planos e projetos relativos ao planejamento do desenvolvimento municipal.
Art. 86. O planejamento municipal terá a cooperação das associações representativas de classe, de profissionais e comunitárias, mediante encaminhamento de projetos, sugestões e reivindicações, diretamente do Poder Executivo, ou por meio de iniciativa legislativa popular.
CAPÍTULO II
DAS OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
Art. 87. As obras e serviços públicos serão executados de conformidade com o planejamento integrado do desenvolvimento integrado do município.
Parágrafo Único. As obras públicas municipais poderão ser executadas diretamente pela Prefeitura, por administração direta, por órgãos da administração indireta ou, ainda, por terceiros.
Art. 88. Incumbe ao Poder Público Municipal, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos de interesse local incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial.
Parágrafo Único. A lei disporá sobre:
I – o regime das empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos, o caráter especial de seu contrato, de sua renovação, correção de valores e prorrogação, bem como sobre as condições de caducidade, fiscalização e rescisão da concessão ou permissão; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 01, de 1996)
II – os direitos dos usuários;
III – a política tarifária;
IV – a obrigação de manter serviço adequado;
V – a vedação de cláusula de exclusividade nos contratos de execução de serviço público de transporte coletivo por terceiros;
VI – as normas relativas ao gerenciamento do poder público, sobre os serviços de transporte coletivo.
Art. 89. As permissões e as concessões de serviços públicos municipais, outorgadas em desacordo com o estabelecido nesta lei, serão nulas de pleno direito.
§ 1º. Os serviços públicos municipais ficarão sujeitos à regulamentação e fiscalizaçãodo Município.
§ 2º. O Município poderá retomar os serviços públicos municipais pertinentes ou concedidos, se executados em desconformidade com o ato ou contrato respectivo.
Art. 90. O Município poderá realizar obras e serviços públicos de interesse comum, mediante convênio com a União, com o Estado, com outros Municípios e com entidades particulares.
CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 91. A administração pública municipal, direta ou indireta, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 01, de 2002)
Art. 92. Aplicam-se à administração pública do município, todos os preceitos, normas, direitos e garantias prescritos pelo Art. 27 da Constituição Estadual, e principalmente:
I – os cargos, empregos e funções públicas, são acessíveis a todos os brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei;
II – a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas, ou de provas e títulos, respeitada a ordem de classificação, ressalvadas as
nomeações para cargos em comissões, declarados em lei de livre nomeação e exoneração;
III – o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período;
IV – durante o prazo previsto no edital de convocação, respeitado o disposto no item anterior, os aprovados em concurso público de provas, ou de provas e títulos, serão convocados com prioridade sobre novos concursados para assumir cargo ou emprego, na carreira;
V – os cargos em comissões, as funções de confiança e as funções gratificadas, com definição de atribuições e responsabilidades, limitados e vinculados à estrutura organizacional de cada unidade administrativa, na forma estabelecida em lei, serão exercidos:
preferencialmente, na estrutura superior e de assessoramento, por servidores ocupantes de cargos de carreira técnica ou profissional;
obrigatoriamente, na estrutura inicial e intermediária, por servidores ocupantes de cargos de carreira;
VI – é garantido ao servidor civil Municipal o direito à livre associação sindical;
VII – o direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em lei complementar federal;
VIII – a lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de sua admissão;
IX – os acréscimos pecuniários percebidos pelos servidores não serão computados nem acumulados, para fins de concessão de acréscimo ulterior, sob o mesmo título ou idêntico fundamento;
X – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:
a de dois cargos de professor;
a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; a de dois cargos privativos de médico;
XI – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações mantidas pelo Poder Público. Art. 93. Ressalvados os casos específicos na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam as obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, dos termos da lei, a qual permitirá somente as exigências de qualificação técnico-econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.
§ 1º. Os atos de improbidade administrativa importarão na suspensão dos direitos políticos, na perda de função pública, na indisponibilidade de bens e no ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível.
§ 2º. As contas da administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes do Município ficarão durante sessenta dias anualmente, à disposição de qualquer contribuinte, em local próprio da Câmara Municipal para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade, nos termos da lei.
Art. 94. Os cargos Públicos Municipais, serão criados por lei, que fixará as suas denominações, os padrões de vencimento, as condições de provimento, indicados os recursos pelos quais
correrão as despesas.
Parágrafo Único. A criação de cargos da Câmara Municipal dependerá de Lei, mediante proposta da Mesa Diretora. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 01, de 2002)
Art. 95. Antes de assumir e ao deixar o exercício de suas funções ou seus cargos públicos, os Prefeitos, os Vice-Prefeitos, os Vereadores e todos os Funcionários Públicos, deverão fazer declaração de bens.
Art. 96. Nos cargos em comissão é vedada a nomeação do cônjuge, exceto na área social, ou parente em linha reta ou colateral até o segundo grau, respectivamente: do Prefeito, Secretários Municipais ou equivalentes no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dos Vereadores no âmbito da Câmara Municipal, salvo se tratando de Profissional na área e com aprovação da Câmara. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 01, de 2002)
CAPÍTULO IV
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
Art. 97. O Município instituirá, no âmbito de sua competência, regime jurídico único e plano de carreira para os servidores da administração Pública Municipal, direta ou indireta.
Parágrafo Único. O regime jurídico e os planos de carreira do servidor público decorrerão dos seguintes fundamentos:
a) valorização e dignificação da função e dos servidores públicos;
b) profissionalização e aperfeiçoamento do servidor público;
c) constituição de quadro dirigente, mediante formação e aperfeiçoamento de administradores, em consonância com critérios profissionais e éticos, especialmente estabelecidos;
sistemas de méritos objetivamente apurados para ingresso no serviço e desenvolvimento na carreira;
d) remuneração adequada à complexidade e responsabilidade das tarefas;
e) tratamento uniforme aos servidores públicos, no que se refere a concessão de índices de reajustes ou outros tratamentos remuneratórios ou desenvolvimento nas carreiras.
Art. 98. Todos os direitos e garantias previstos pelo Artigo 34 da Constituição Estadual, serão assegurados pelo Município aos seus servidores públicos.

Art. 99. São estáveis, após três anos de efetivo exercício, os servidores nomeados em virtude de concurso público. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 01, de 2002)
Art. 100. Ao servidor público em exercício de mandato eletivo aplicam-se as disposições da Constituição Federal.
Art. 101. Nenhum servidor poderá ser Diretor ou integrar conselho de empresa fornecedora, ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Município, sob pena de demissão do serviço público.
Art. 102. Nenhum servidor será dispensado, transferido, exonerado ou terá aceito o seu pedido de exoneração ou rescisão, sem que o órgão responsável pelo controle dos bens patrimoniais da Prefeitura ou da Câmara ateste que o mesmo devolveu os bens móveis do Município que estavam sob sua guarda.
Art. 103. O órgão competente do Município será obrigado, independentemente de despacho de qualquer autoridade, a abrir inquérito administrativo e a propor, se for o caso, a competente ação civil e penal contra qualquer servidor, sempre que forem apresentadas denúncias contra o extravio ou danos de bens municipais.
Art. 104. É vedada a participação de servidores públicos no produto da arrecadação de tributos e multas, inclusive da dívida ativa.
Art. 105. É assegurada, nos termos da lei, a participação de funcionários públicos na gerência de fundos e entidades previdenciárias para as quais contribuem.
Art. 106. O servidor público será aposentado:
I – Por Idade;
II - Por Tempo de Serviço;
III - Por invalidez ou Compulsoriamente;
IV - Terão ainda direito de afastamento temporário com auxílio doença e Auxílio maternidade, conforme dispuser a Lei Federal pertinente
Parágrafo Único: Havendo Fundo Previdenciário próprio se obedecerá as regras nela estabelecidas. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 01, de 2016)
Art. 107. A contribuição do servidor para com o Instituto Nacional de Previdência Social (INSS) ou ao órgão de previdência do Município é obrigatória, qualquer que seja a natureza ou provimento do cargo, e a ausência de inscrição do servidor involuntariamente não prejudicará o direito dos dependentes, na ordem legal, em caso de morte, respondendo solidariamente o município. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 01, de 2002)
Art.108. É vedada a cessão de servidores públicos do Município, exceto para:
I - Os Poderes Executivo e Legislativo dos Municípios do Estado do Paraná;
II - Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário do Estado e da União;
III - Entidades Instituídas, mantidas ou conveniada ou consorciadas com o Município;
IV - Entidades Públicas ou Privadas de Educação Especial.
§ 1º. O disposto nesse Artigo, não impede a transferência de servidores entre os Poderes: Executivo e Legislativo Municipal, observada a equivalência de cargo, da remuneração e o interesse das chefias respectivas.
§ 2º. O ônus de remuneração dos servidores cedidos aos órgãos e entidades previstos no "caput" deste artigo, quando localizados no território do Município de Pérola D' Oeste, cabe ao cedente.
§ 3º. A cessão do Servidor para os órgãos e Entidades previstos no "caput" deste artigo, quando localizados fora do território do Município de Pérola D' Oeste, cabe ao cessionário
§ 4º Quando a cessão para os poderes constantes nos incisos I e II deste Artigo se der por atuação do servidor fora do território do Município de Pérola D' Oeste, ocorre a suspensão automática do contrato de trabalho com o Município, enquanto perdurar a cessão.
(Redação dada pela Emenda modificativa nº 01 de 21/05/ 2024. Publicada no Diário Oficial em 22/05/2024 - edição nº 3028)
TÍTULO IV
DA TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS CAPÍTULO I
DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS SEÇÃO I
DOS PRINCÍPIOS GERAIS
Art. 109. O Município poderá instituir os seguintes tributos:
I – impostos;
II – taxas, em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição; III – contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas.
§ 1º. Os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultada à administração tributária, especialmente para conferir efetividade a esses objetivos, identificar, respeitados os direitos individuais e nos termos da lei,o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte.
§ 2º. As taxas não poderão ter base de cálculo próprio dos impostos.
Art. 110. Ao Município compete instituir imposto sobre:
I – propriedade predial e territorial urbana;
II – transmissão inter vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição;
III – vendas a varejo de combustíveis líquidos, exceto óleo diesel;
IV – serviços de qualquer natureza, a serem definidos em lei complementar federal, exceto os de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicações.
§ 1º. O Município poderá instituir contribuição, cobrada de seus servidores, para o custeio, em benefício destes, de sistemas de previdência e assistência social.
§ 2º. Em relação aos impostos previstos nos incisos III e IV, o Município observará as alíquotas máximas fixadas por lei complementar federal.
Art. 111. O Imposto Predial e Territorial Urbano pode ser progressivo, na forma da lei, para garantir o cumprimento da função social da propriedade, como dispõe o Art. 182 da Constituição Federal.
Art. 112. Lei Municipal estabelecerá medidas para que os contribuintes sejam esclarecidos sobre os tributos Municipais.
Art. 113. O Município poderá celebrar convênio com a União e o Estado para dispor sobre matéria tributária.
Art. 114. A contribuição de melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis beneficiados por obras públicas municipais.
SEÇÃO II
DAS LIMITAÇÕES DO PODER DE TRIBUTAR
Art. 115. É vedado ao Município:
I – exigir ou aumentar tributo sem lei que o estabeleça;
II – instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por ele exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;
III – cobrar tributos:
a) em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que houver instituído ou aumentado;
b) no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que o instituiu ou aumentou;
IV – utilizar tributo com efeito de confisco;
Parágrafo Único: Qualquer anistia ou remissão que envolva matéria Tributária ou Previdenciária, só poderá ser concedida através de lei Específica Municipal, com indicação da devida compensação; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 01, de 2016)
V – estabelecer limitação ao tráfego de pessoas ou bens, por meio de tributos, ressalvado a cobrança de pedágio pela utilização de vias conservadas pelo poder municipal;
VI – instituir imposto sobre:
Patrimônio, renda ou serviços, uns dos outros; Templo de qualquer culto;
Patrimônio, renda ou serviço dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei;
Livros, jornais, periódicos e o papel destinado a sua impressão.
Parágrafo Único. Qualquer anistia ou remissão que envolva matéria tributária ou previdenciária só poderá ser concedida através de lei específica municipal.
SEÇÃO III
DA REPARTIÇÃO DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS
Art. 116. Pertencem ao Município:
I – o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

II – cinqüenta por cento do produto da arrecadação do imposto da União sobre a propriedade territorial rural, relativamente aos imóveis nele situados;
III – cinqüenta por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre a propriedade de veículos automotores licenciados em seu território;
IV – vinte e cinco por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviço de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação.
Art. 117. O Município receberá da União a parte que lhe couber do produto da arrecadação, distribuída como dispõe o art. 159, I, "b" da Constituição Federal.
Art. 118. O Município receberá do Estado a parte que lhe couber do imposto sobre Produtos Industrializados distribuídos a este pela União, na forma do Art. 159, II, da Constituição Federal. Art. 119. O Poder Executivo divulgará pela Imprensa e encaminhará à Câmara Municipal, até o último dia do mês subseqüente ao da arrecadação, os montantes de cada um dos tributos arrecadados, os recursos recebidos, e os valores de origem tributária a ele entregues ou a receber.
CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS MUNICIPAIS
Art. 120. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:
I – o plano plurianual;
II – as diretrizes orçamentárias;
III – os orçamentos anuais.
Parágrafo Único. O Município seguirá, no que for compatível, a sistemática descrita pelo Art. 165, da Constituição Federal.
Art. 121. A receita orçamentária municipal constituir-se-á da arrecadação dos tributos municipais, da participação nos tributos da União e do Estado, dos recursos resultantes da
utilização dos seus bens e pela prestação de serviços e de recursos oriundos de operações de empréstimos internos e externos, tomados nos limites estabelecidos nesta lei orgânica.
Parágrafo Único. As propostas orçamentárias serão elaboradas sob a forma de orçamento- programa, observadas as proposições de planejamento do desenvolvimento integrado do Município.
Art. 121-A. É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 01, de 2021)
§ 1º. As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.
§ 2º. As programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos estritamente de ordem técnica, nestes casos, serão adotadas as seguintes medidas:
I - até cento e vinte dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;
II - até trinta dias após o término do prazo previstos no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
III - até 30 de setembro, ou até trinta dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Legislativo Municipal sobre o remanejamento da programação prevista inicialmente cujo impedimento seja insuperável; e
IV - se, até 20 de novembro, ou até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Legislativo Municipal não deliberar sobre o projeto, as programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão consideradas de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do § 2o deste artigo.
§ 3º. Para fins do disposto no caput deste artigo, a execução da programação orçamentária será:
I - demonstrada em dotações orçamentárias específicas da Lei Orçamentária Anual, preferencialmente a nível de subunidade orçamentária vinculada à secretaria municipal correspondente à despesa, para fins de apuração de seus respectivos custos e prestação de contas;
§ 4º. A não execução da programação orçamentária das emendas parlamentares previstas neste artigo implicará em crime de responsabilidade.
Art. 122º. A despesa pública constituir-se-á de dotações destinadas aos órgãos da administração direta e indireta para atendimento das necessidades administrativas do Município.
Art. 123º. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados pela Câmara Municipal.
§ 1º. Caberá às Comissões Técnicas componentes da Câmara Municipal:
I - examinar e emitir parecer sobre os projetos referidos neste artigo e sobre as contas apresentadas anualmente pelo Prefeito Municipal;
II – examinar e emitir parecer sobre os planos e programas previstos nesta lei orgânica, e exercer o acompanhamento e a fiscalização orçamentária.
§ 2º. As emendas do projeto de lei orçamentária, serão apresentadas na Comissão competente que sobre elas emitirá parecer, e apreciadas em Plenário, na forma regimental.
§ 3º. As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que omodifiquem somente podem ser aprovadas caso:
I – sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;
II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:
a) dotações para pessoal e seus encargos;
b) serviço da dívida; ou
III – sejam relacionadas:
Com a correção de erros ou omissões; ou Com os dispositivos do texto do projeto de lei.
§ 4º. As emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias não poderão seraprovadas quando incompatíveis com o plano plurianual.
§ 5º. O Prefeito Municipal poderá enviar mensagem à Câmara, para propor modificação nos projetos a que se refere este artigo, enquanto não tiver sido iniciada a votação na comissão competente.
§ 6º. Aplicam-se aos projetos mencionados neste artigo, no que não contrariem o disposto nesta seção, as demais normas relativas ao processo legislativo.
§ 7º. Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa.
Art. 124º. São vedados:
I – o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;
II – a realização de despesa ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;
III – a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta;
IV – a vinculação de receita de Impostos a órgãos, fundo ou despesa, salvo as previstas no plano plurianual, as operações de crédito aprovadas por Lei Municipal, e as vinculadas previstas na Constituição do Estado, referentes à educação e à pesquisa;
V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;
VI – a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;
VII – a concessão ou utilização de créditos ilimitados;
VIII – a utilização, sem autorização legislativa específica, de recursos do orçamento fiscal para suprir necessidades ou cobrir déficit de empresas, fundações e fundos;
IX – a instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa;
X – a subvenção ou auxílio do Poder Público às entidades de previdência privada, com fins lucrativos.
§ 1º. Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subseqüente.

§ 2º. A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública.
§ 3º. É permitida a vinculação de receitas próprias geradas pelos impostos a que se referem os artigos 155 e 156, e dos recursos de que tratam os artigos 157, 158 e 159, I, a e b, eII, todos da Constituição Federal, para a prestação de garantia ou contra-garantia à União e para pagamento de débitos para com esta. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 01, de 2002)
Art. 125º. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares especiais destinados à Câmara Municipal ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em duodécimos corrigidos na mesma proporção do excesso da arrecadação prevista orçamentariamente.
Art. 126º. A despesa com pessoal ativo e inativo do Município não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar federal.
Parágrafo Único. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, só poderão ser feitas:
I – se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender à projeção de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
II – se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias.
CAPÍTULO III
DAS FINANÇAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
Art. 127º. O Município observará o que dispuser a legislação complementar federal sobre:
I – finanças públicas;
II – dívida pública externa e interna do Município;
III – concessão de garantias pelas entidades públicas municipais;
IV – emissão ou resgate de títulos da dívida pública;
V – operações de câmbio realizadas por órgãos e entidades públicas do Município.
Art. 128º. As disponibilidades de caixa do Município e dos órgãos ou entidades do Poder Público Municipal serão depositadas em instituições financeiras oficiais, ressalvados os casos previstos em lei.
TÍTULO V
DA ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS GERAIS DA ORDEM ECONÔMICA
Art. 129º. A organização da atividade econômica, fundada na valorização do trabalho humano, na livre iniciativa e na proteção do meio ambiente, tem por objetivo assegurar a existência digna a todos, conforme os mandamentos da justiça social e com base nos princípios estabelecidos na Constituição Federal.
Art. 130º. Na aquisição de bens e serviços, o Poder Público Municipal dará tratamento preferencial, nos termos da lei, à empresa brasileira de capital nacional.
Art. 131º. As microempresas e as empresas de pequeno porte, assim definidas em lei federal, receberão do Município tratamento jurídico diferenciado, visando ao incentivo de sua criação, preservação e desenvolvimento, através da eliminação, redução ou simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias e creditícias, por meio da lei.
§ 1º. Fica assegurada às microempresas ou às empresas de pequeno porte a simplificação ou a eliminação, através de ato do Prefeito, de procedimentos administrativos em seu relacionamento com a Administração Municipal, direta ou indireta, especialmente em exigências relativas às licitações.
§ 2º. Os portadores de deficiência física e de limitação sensorial, assim como as pessoas
idosas, terão prioridade para exercer o comércio eventual ou ambulante no Município.
Art. 132º. O Município promoverá e incentivará o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico.
Art. 133º. O Município por lei e ação integrada com a União, o Estado e a sociedade promoverão a defesa dos direitos sociais do consumidor, através de sua conscientização, da prevenção e responsabilização por danos a ele causados, democratizando a fruição de bens e serviços essenciais.
Parágrafo Único. O Município desenvolverá esforço para proteger o consumidor através de:
I – orientação e gratuidade de assistência jurídica, independentemente da situação social e econômica do reclamante;
II – criação de órgão Municipal para a defesa do consumidor;
III – atuação coordenadora com a União e o Estado.
Art. 134º. A lei apoiará e estimulará o cooperativismo e outras formas de associativismo.
Art. 135º. O trabalho é obrigação social, garantido a todos o direito ao emprego e à justa remuneração, que proporcione existência digna na família e na sociedade.
CAPÍTULO II
DA POLÍTICA URBANA
Art. 136º. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei federal, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das fundações sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.
§ 1º. A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade.
§ 2º. As desapropriações de imóveis urbanos serão feitas com prévia e justa indenização em dinheiro;
§ 3º. É facultado ao Poder Público Municipal mediante lei específica, exigir, nos termos da lei federal, do proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, que promova seu adequado aproveitamento, sob pena do que estabelece o § 4º do Art. 182, da Constituição Federal.
§ 4º. O controle do uso e ocupação do solo urbano, implica, dentre outras, nasseguintes medidas:
I – regulamentação do zoneamento, definindo-se as áreas residenciais, comerciais, industriais, institucionais e mistas;
II – especificação dos usos conformes, desconformes e tolerados em relação a cada área, zona ou bairro da cidade;
III – aprovação ou restrições dos loteamentos;
IV – controle das construções urbanas;
V – proteção estética da cidade;
VI – preservação paisagística, monumental, histórica e cultural da cidade;
VII – controle da poluição e proteção ambiental.
Art. 137º. Aquele que possuir como sua, área urbana de até duzentos e cinqüenta metros quadrados, por cinco anos, ininterruptamente e sem oposição, utilizando-a para sua moradia ou de sua família, adquirir-lhe-á o domínio, desde que não seja proprietário de outro imóvel urbano ou rural.
§ 1º. O título de domínio e a concessão de uso serão conferidos ao homem ou à mulher, ou a ambos, independentemente do estado civil.
§ 2º. Esse direito não será reconhecido ao mesmo possuidor mais de uma vez.
§ 3º. Os imóveis públicos não serão adquiridos por usucapião.
CAPÍTULO III
DA POLÍTICA AGRÁRIA E AGRÍCOLA
Art. 138º. É de responsabilidade do Município, no campo de sua competência, a realização de investimentos para formar e manter a infra-estrutura básica capaz de atrair, apoiar ou incentivar
o desenvolvimento de atividades agropecuárias, seja diretamente ou mediante delegação ao setor privado para esse fim.
Parágrafo Único. A atuação do Município dar-se-á, no meio rural, para a fixação de contingentes populacionais, possibilitando-lhes acesso aos meios de produção e geração de renda e estabelecendo a necessária infra-estrutura destinada a viabilizar este propósito.
Art. 139º. A atuação do município na zona rural terá como principais objetivos:
I – oferecer meios para assegurar ao pequeno produtor e trabalhador rural condições de trabalho e de mercado para os produtos, a rentabilidade dos empreendimentos e a melhoria do padrão de vida da família rural;
II – garantir o escoamento da produção, sobretudo o abastecimento alimentar;
III – garantir a utilização racional dos recursos naturais.
§ 1º. Para a consecução dos objetivos indicados nos incisos do “caput” deste artigo, a lei garantirá, no planejamento e execução da política de desenvolvimento do meio rural, a participação efetiva do segmento de produção, envolvendo produtores e trabalhadores rurais, bem como os setores de comercialização, de armazenamento e de transportes, contemplando
principalmente:
I – os investimentos em benefícios sociais existentes na área rural;

II – o incentivo à pesquisa tecnológica e científica e a difusão de seus resultados;
III – a assistência técnica e a extensão rural oficial;
IV – a ampliação e a manutenção da rede viária rural para o atendimento ao transporte coletivo e da produção;
V – a conservação e a sistematização dos solos;
VI – a preservação da flora e da fauna;
VII – a proteção do meio ambiente, o combate à poluição e ao uso indiscriminado de agrotóxicos;
VIII – a irrigação e a drenagem;
IX – a habitação para o trabalhador rural;
X – a fiscalização sanitária e do uso do solo;
XI – o beneficiamento e a industrialização de produtos agropecuários;
XII – a oferta de escolas, postos de saúde, centros de lazer e de treinamento de mão-de-obra rural;
XIII – a organização do produtor e do trabalhador rural;
XIV – o cooperativismo;
XV – as outras atividades e instrumentos da política agrícola.
§ 2º. A lei sobre a política de desenvolvimento do meio rural estabelecerá:
I – tratamento diferenciado e privilegiado ao micro e pequeno produtor;
II – apoio às iniciativas de comercialização direta entre pequenos produtores rurais e consumidores.
§ 3º. Os programas de desenvolvimento do meio rural, promovidos pelo Município, serão compatibilizados com a política agrícola e com o plano de reforma agrária estabelecidos pela União e pelo Estado do Paraná.
Art. 140º. Não se beneficiará com incentivos Municipais o produtor rural que:
I - não participar de programas de manejo integrado de solos e águas;
II – proceder ao uso indiscriminado de agrotóxicos.
Art. 141º. Como principais instrumentos para o fomento da produção na zona rural, o Município utilizará a assistência técnica, a extensão rural, o armazenamento, o transporte, o associativismo e a divulgação das oportunidades de crédito e de incentivos fiscais.
Art. 142º. O Município poderá consorciar-se com outras municipalidades com vistas ao desenvolvimento de atividades econômicas de interesse comum, bem como integrar-se em programas de desenvolvimento regional a cargo de outras esferas de Governo.
Art. 143º. Lei Municipal instituirá o Conselho de Desenvolvimento Rural integrado por órgãos, entidades e lideranças pertinentes ao meio rural do Município.
Parágrafo Único. O Município elaborará plano de desenvolvimento rural plurianual, que será executado através de planos anuais.
CAPÍTULO IV DA ORDEM SOCIAL
SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 144º. O Município, em ação integrada e conjunta com a União, o Estado e a Sociedade, tem o dever de assegurar a todos, os direitos relativos à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à capacitação para o trabalho, à cultura e de cuidar da proteção especial da família, da mulher, da criança, do adolescente, do idoso e do índio, bem como da conservação do meio ambiente.
SEÇÃO II DA SAÚDE
Art. 145º. O Município prestará com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população.
Art. 146º. As ações e serviços de saúde são de relevância pública, cabendo ao poder público municipal dispor nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, nos limites de sua competência, devendo a execução ser feita preferencialmente através de serviços oficiais e, supletivamente, através de serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica de direito privado.
Art. 147º. As ações e serviços de saúde pública integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único de saúde, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:
I – municipalização dos recursos, serviços e ações com posterior regionalização dos mesmos;
II – integralidade na prestação das ações, preventivas e curativas;
III – Lei Municipal instituirá o Conselho Municipal de Saúde, integrado por representantes dos Órgãos Municipais, da Saúde, de entidades de classe e lideranças comunitárias, na forma da lei.
Art. 148º. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.
Parágrafo Único. As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.
Art. 149º. O volume de recursos destinados pelo Município às ações e serviços de saúde será fixado em sua lei orçamentária.
Parágrafo Único. É vedada a destinação de recursos públicos para auxílio ou subvenções a instituições privadas com fins lucrativos.
SEÇÃO III
DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Art. 150º. O Município assegurará, no âmbito de sua competência, a proteção e a assistência à família, especialmente à maternidade, à infância, à adolescência, à velhice, bem como à educação do excepcional, na forma da Constituição Federal.
Art. 151º. As ações governamentais de assistência social serão descentralizadas e integradas, cabendo à União a coordenação e as normas gerais, e ao Estado e ao Município a coordenação e a execução dos respectivos programas, com participação das entidades beneficentes de assistência social e das comunidades.
Art. 152º. Os recursos destinados pelo Estado ao Município, provenientes do produto da arrecadação de concursos de prognósticos de números, serão aplicados em programas de assistência social e de apoio ao esporte amador.
SEÇÃO IV
DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO SUBSEÇÃO I
DA EDUCAÇÃO
Art. 153º. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.
Art. 154º. O Município receberá assistência técnica e financeira do Estado e da União, para o desenvolvimento do ensino fundamental pré-escolar e de educação especial, em consonância com o sistema estadual de ensino.
§ 1º. O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo.
§ 2º. O não oferecimento do ensino obrigatório pelo poder público ou sua ofertairregular, importa responsabilidade da autoridade competente.
§ 3º. O Município atuará, prioritariamente, no ensino fundamental e pré-escolar.
§ 4º. O Município implantará, na forma da lei, o sistema de escolas com tempointegral. Art. 155º. Compete ao Poder Público Municipal, com a colaboração do Estado, recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, por todos os meios ao seu alcance, junto aos pais e responsáveis, pela freqüência à escola.
Art. 156º. O ensino é livre à iniciativa privada, atendidas as seguintes condições:
I – cumprimento das normas de educação nacional e estadual;
II – autorização e avaliação de qualidade de ensino pelo Poder Público competente.
Art. 157º. O Município aplicará, anualmente, vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, e transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.
§ 1º. Não constituem despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino, para efeito do disposto no “caput” deste artigo, as referentes a manutenção de pessoal inativo e de pensionistas.
§ 2º. As ações definidas nesta Lei Orgânica para a manutenção e desenvolvimento do ensino municipal deverão ser claramente identificadas na lei de diretrizes orçamentárias e no orçamento anual.
Art. 158º. Os recursos públicos municipais, serão destinados a escolas públicas do município, objetivando atender a todas as necessidades exigidas pela universalização do ensino fundamental e, cumpridas tais exigências, poderão ser dirigidos a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, definidas em lei, que:
I – comprovem finalidade não-lucrativa e apliquem seus excedentes financeiros em educação;
II – assegure a destinação de seu patrimônio à outra escola comunitária, filantrópica ou confessional, ou ao Poder Público no caso de encerramento de suas atividades.
§ 1º. Os recursos de que trata este artigo poderão ser destinados a bolsas de estudo para o ensino fundamental e médio, na forma da lei, para os que demonstrem insuficiência de recursos, quando houver falta de vagas e cursos regulares da Rede Pública, na localidade da residência do educando, ficando o Poder Público obrigado a investir, prioritariamente, na expansão de sua rede na localidade.

§ 2º. A distribuição dos recursos assegurará prioritariamente, o atendimento das necessidades do ensino obrigatório, nos termos do Sistema Nacional de Educação.
Art. 159º. O calendário escolar municipal será flexível e adequado às peculiaridades climáticas e às condições sociais e econômicas dos educandos.
Art. 160º. Os currículos escolares serão adequados às peculiaridades do Município e valorizarão sua cultura e seu patrimônio histórico, artístico, cultural e ambiental, na forma da Lei de Diretrizes e Bases.
Art. 161º. O ensino, no Município de Pérola D'Oeste, será ministrado com base nos seguintes princípios:
I – igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
II – liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;
III – pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino.
IV – gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
V – valorização dos profissionais do ensino, garantidos, na forma da lei, planos de carreira para o magistério público, com piso salarial profissional e ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, assegurado regime jurídico único para todas as instituições mantidas pelo Município;
VI – gestão democrática do ensino público, na forma da lei;
VII – garantia de padrão de qualidade;
VIII – atendimento educacional especializado aos portadores de deficiências físicas e mentais.
SUBSEÇÃO II
DA CULTURA E DO DESPORTO
Art. 162º. Os bens materiais e imateriais referentes às características da cultura no Paraná
constituem patrimônio comum que deverá ser preservado através do Município com a cooperação da comunidade.
Parágrafo Único. Cabe ao Poder Público manter, a nível Municipal, órgão ou serviço de gestão, preservação e pesquisa relativa ao patrimônio cultural paranaense, através da comunidade ou em seu nome.
Art. 163º. O Município estimulará o desenvolvimento das ciências, das artes e da cultura em geral, observado o disposto na Constituição Federal.
§ 1º. Ao Município compete suplementar, quando necessário, a legislação Federal e a Estadual dispondo sobre a cultura.
§ 2º. A lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para o Município.
§ 3º. À administração municipal cabe, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta e quantos dela necessitem.
§ 4º. Ao Município cumprem proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos.
Art. 164º. O Município promoverá o levantamento e a divulgação das manifestações culturais da memória da cidade e realizará concursos, exposições e publicações para sua divulgação.
Art. 165º. O Município orientará e estimulará, por todos os meios, a educação física, que será obrigatória nos estabelecimentos municipais de ensino e nos particulares que recebam auxílio do Município.
Art. 166º. É dever do Município fomentar as atividades desportivas em todas as suas manifestações, como direito de cada um, visando a integração municipal e a promoção social, observados:
I – a autonomia das entidades desportivas dirigentes e associações, quanto a sua organização e funcionamento internos;
II – a destinação de recursos para a atividade esportiva oriundos do orçamento público e de outras fontes captados através da criação de instrumentos e programas especiais com tal finalidade, priorizando o desporto educacional;
III – o estímulo à construção, manutenção e aproveitamento de instalações e equipamentos desportivos municipais e destinação obrigatória de área para atividades desportivas nos projetos de urbanização pública, habitacionais e nas construções escolares da rede municipal. Parágrafo Único. Compete ao Poder Público Municipal incentivar a participação da iniciativa privada, nos programas e projetos do setor desportivo, criando os instrumentos e mecanismos tendentes a efetivação de tal finalidade.
Art. 167º. O Município auxiliará pelos meios ao seu alcance as organizações beneficentes, culturais e amadoristas, nos termos da lei, sendo que as amadoristas e as colegiais terão prioridade no uso de estádios, campos e instalações de propriedade do Município.
Art. 168º. O Município fomentará as práticas desportivas formais e não formais, dando prioridade aos alunos de sua rede de ensino, à promoção desportiva dos clubes locais e ao desporto amador do Município.
Art. 169º. O Poder Público Municipal incentivará o lazer, como forma de promoção social.
SEÇÃO V
DO MEIO AMBIENTE
Art. 170º. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Município e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, garantindo-se a proteção dos ecossistemas e o uso racional dos recursos ambientais.
§ 1º. Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público Municipal cumprir, e fazer cumprir, os seguintes preceitos e normas:
I - preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas;
II – exigir, na forma da lei, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente:
estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade;
licença prévia do órgão estadual responsável pela coordenação do sistema;
III – promover a educação ambiental nas escolas municipais e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente;
IV – proteger a fauna e a flora;
V – legislar supletivamente sobre o uso e armazenamento dos agrotóxicos;
VI – controlar a erosão urbana, periurbana e rural;
VII – manter a fiscalização permanente dos recursos ambientais, visando à compatibilização do desenvolvimento econômico com a proteção do meio ambiente e o equilíbrio ecológico;
VIII – incentivar o estudo e a pesquisa de tecnologias para o uso racional e a proteção dos recursos ambientais;
IX – definir e fiscalizar espaços territoriais e os seus componentes a serem protegidos, mediante criação de unidades municipais de conservação ambiental;
X – garantir área verde mínima, na forma definida em lei, para cada habitante.
§ 2º. As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados.
§ 3º. As pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividades poluidoras terão, definidas em lei estadual, as responsabilidades e as medidas a serem adotadas com os resíduos por elas produzidos, e obrigadas, sob pena de suspensão do licenciamento, a cumprir as diretrizes estabelecidas pelo órgão competente, na forma da lei.
Art. 171º. O Município definirá espaços territoriais, como cabeceiras de sangas e margens de riachos, dentre outros, e seus componentes a serem especialmente protegidos com plantas nativas, sendo a alteração e a supressão permitidos somente através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção.
Art. 172º. O sistema municipal de defesa do meio ambiente, na forma da lei, encarregar-se-á da elaboração e execução da política local de preservação ambiental.
Parágrafo Único. Integram o sistema a que se refere o "caput" deste artigo:
I – Órgãos Públicos, situados no Município, ligados ao setor;
II – Conselho Municipal do Meio Ambiente;
III – entidades locais identificadas com a proteção do meio ambiente.
Art. 173º. É vedado a todo e qualquer cidadão, dentro da circunscrição deste Município:
I – a destruição parcial ou total das matas ribeirinhas ou ciliares;
II – abastecer, em qualquer curso d'água, tanques, pulverizadores ou outro recipiente que traga risco de contaminação ou envenenamento à flora e à fauna, ou mesmo que comprometa sua integridade;

III – utilizar agrotóxicos sem a devida proteção pessoal e ambiental que comportem em risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;
IV – causar poluição em nível acima dos permitidos por lei.
SEÇÃO VI
DO SANEAMENTO
Art. 174º. O Município, juntamente com o Estado, instituirá, com a participação popular, programa de saneamento urbano e rural, com o objetivo de promover a defesa da saúde pública, respeitada a capacidade de suporte do meio ambiente aos impactos causados.
Parágrafo Único. O programa de que trata este artigo será regulamentado através de lei estadual no sentido de garantir à maior parcela possível da população o abastecimento de água tratada, a coleta, tratamento e disposição final de esgotos sanitários e de resíduos, bem como os serviços de drenagem de águas pluviais e a proteção dos mananciais potáveis.
Art. 175º. É de competência comum do Estado e do Município, implantar o programa referido no artigo anterior, cujas premissas básicas serão respeitadas quando da elaboração de qualquer plano urbano ou rural.
SEÇÃO VII DA HABITAÇÃO
Art. 176º. A política habitacional do Município, integrada à da União e à do Estado, objetivará a solução da carência habitacional de acordo com os seguintes princípios e critérios:
I – oferta de lotes urbanizados;
II – estímulo e incentivo à formação de cooperativas populares de habitação;
III – atendimento prioritário à família carente;
IV – formação de programas habitacionais pelo sistema de mutirão e autoconstrução.
Art. 177º. As entidades da administração direta e indireta, responsáveis pelo setor habitacional, contarão com recursos orçamentários próprios e específicos à implantação de sua política.
SEÇÃO VIII
DA FAMÍLIA, DA MULHER, DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DO IDOSO
Art. 178º. A família, base da sociedade, tem especial proteção do Município, na forma da Constituição Federal e da Estadual.
Art. 179º. A família, a sociedade e o Município têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na Comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantir-lhes o direito à vida digna.
Art. 180º. O Município incentivará as entidades particulares sem fins lucrativos, atuantes na política do bem-estar da criança, do adolescente, da pessoa portadora de deficiência e do idoso, e devidamente registrados nos órgãos competentes, subvencionando-as com auxílio financeiro e amparo técnico.
Art. 181º. Lei Municipal disporá sobre a construção de logradouros e dos edifícios de uso público, transporte coletivo e sonorização dos sinais luminosos de trânsito, a fim de permitir o seu uso adequado por pessoas portadoras de deficiência. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 01, de 2002)
§ 1º. O Município promoverá o apoio necessário aos idosos e deficientes para fins de recebimento do salário mínimo mensal, previsto no art. 203, inciso V, da Constituição Federal.
§ 2º. Os programas de amparo aos idosos serão executados preferencialmente em seus lares. Art. 182º. É garantida a gratuidade nos transportes coletivos municipais aos maiores de sessenta e cinco anos e às pessoas portadoras de deficiência, comprovadamente carentes de recursos financeiros.
TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 183º. O Município publicará anualmente, no mês de março, a relação completa dos servidores lotados por órgão ou entidades da administração pública direta, indireta e fundacional, em cada um de seus poderes, indicando o cargo ou função e o local de seu exercício para fins de recenseamento e controle.
Art. 184º. É asseguradas aos servidores públicos municipais, na forma da lei, a percepção do benefício do vale-transporte.
Art. 185º. O Município, no prazo máximo de dois anos a partir da data da promulgação desta lei, adotará as medidas administrativas necessárias à identificação e delimitação de seus imóveis, inclusive na área rural.
Parágrafo Único. Do processo de identificação participará a comissão técnica da Câmara Municipal.
Art. 186º. O Município não poderá despender, com pessoal, mais de sessenta por cento (60%) do valor da receita corrente líquida. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 01, de 2002)
§ 1º. O Município, caso a respectiva despesa de pessoal exceder ao limite previsto no caput deste artigo, deverá retornar àquele limite, reduzindo o percentual excedente na forma do disposto na Lei Federal 101/2000. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 01, de 2002)
§ 2º. O Poder Executivo não gastará com pessoal, mais que cinqüenta e quatro por cento (54%) da sua receita corrente líquida. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 01, de 2002)
Art. 187º. As despesas com pessoal da Câmara Municipal, incluindo as despesas com os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a seis por cento (6%) da receita corrente líquida. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 01, de 2002)
Art. 188º. O mandato dos vereadores da atual e futuras legislaturas vai até 31 de dezembro.
(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 01, de 1996)
Art. 189º.O Poder Executivo, encaminhará a Câmara Municipal os Projetos de Lei referentes ao Plano Plurianual (PPA); a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e ao Projeto de Lei do Orçamento Anual (LOA) que se refere o Art. 165, § 9º, I e II da CF, obedecidas as seguintes normas: (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 01, de 2002)
I – O Projeto de Lei do Plano Plurianual, para vigência até o final do Primeiro Exercício Financeiro do mandato do Prefeito subseqüente, será encaminhado até 30 de agosto do primeiro Exercício Financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da Sessão Legislativa; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 01, de 2002)
II – O Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias será encaminhado até 15 de abril de cada Exercício Financeiro e devolvido para sanção até o encerramento do Primeiro Período da Sessão Legislativa; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 01, de 2016)
III – O Projeto de Lei Orçamentária do Município será encaminhado até 30 de setembro de cada Exercício Financeiro e devolvido para Sanção até o encerramento da Sessão Legislativa. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 01, de 2002)
Art. 190º. O Município não poderá dar nome de pessoas vivas a bens e serviços públicos de qualquer natureza.
Parágrafo Único. Para os fins deste artigo, somente após um ano do falecimento poderá ser homenageada qualquer pessoa, salvo personalidades marcantes que tenham desempenhado altas funções na vida administrativa do Município, do Estado ou do País.
Art. 191º. Os cemitérios, no Município, terão sempre caráter secular, e serão administrados pela autoridade Municipal, sendo permitido a todas as confissões religiosas praticar neles os seus ritos.
Parágrafo Único. As associações religiosas e os particulares poderão, na forma da lei, manter cemitérios próprios, fiscalizados, porém, pelo Município.
Art. 192º. A revisão da presente Lei Orgânica será realizada pelo voto da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, logo após a revisão da Constituição Estadual, prevista no Art. 2º do Ato das Disposições Constitucionais transitórias daquela Carta.
Art. 193º. Esta Lei Orgânica, aprovada e assinada pelos integrantes da Câmara Municipal, será por ela promulgada e entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário
Sala da Câmara Municipal de Pérola D´Oeste-PR, aos 26 dias do mês de novembro de 2025.
– Leonardo Serednicki Bagetti, Presidente da Câmara Municipal – Comissão de Revisão Mauro Cirineu Palharini, Presidente - Emerson Antonio Kaibers, Vice-Presidente – Cleverson Ricardo Pigoso, Relator – Liane M Budtinger Moretto, Secretária – Claudia M Rodrigues Alflen, Membro.

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:517F4DAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2024

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 074/2024

1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA USINAGEM DELARA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor Sr. **Maicon Grosskopf**, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.094.176-7- SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 080.xxx.589-xx, em conjunto com o Secretário de Viação e Serviços Rodoviários Sr. Cleiton das Neves, inscrito no CPF sob nº 060.xxx.879-xx e o DETENTOR DA ATA **USINAGEM DELARA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 52.834.990/0001-67, com endereço à Rua São Gabriel, nº 92, Bairro Avencal em Piên/PR, CEP 83860-000, Fone (41) 99688-8324, neste ato representado pelo Sr. Vinicius de Lara inscrito no CPF sob nº 092.xxx.979-xx**,** e perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2024, nos termos do Art. 84 Lei nº 14.133/21 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado por mais 12 meses a ata a partir de 19/12/2025

Cláusula Segunda: Tendo em vista o prazo aditivado o valor da ata fica acrescido em R$ 84.790,80 (oitenta e quatro mil e setecentos e noventa reais e oitenta centavos) já considerando o IPCA 4,68% passando o valor unitário de R$ 81,00 para R$ 84,79.

Piên/PR, 10 de dezembro de 2025

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:97C86E9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2024

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 077/2024

1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA KARIEN TUANI BARBOSA 07745275954.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor Sr. **Maicon Grosskopf**, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.094.176-7- SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 080.xxx.589-xx, em conjunto com a Secretária de Educação, Sra. Clarice de Fátima Fragoso, inscrita no CPF sob nº 563.xxx.859-xx e o DETENTOR DA ATA **KARIEN TUANI BARBOSA 07745275954,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 47.697.978/0001-18 com endereço na Est Principal, Sn, Lageado dos Martins, Pien/PR, Cep: 83860-000 Telefone: (41) 9639-5295, e-mail: karien.tuani@hotmail.com; nesse ato representado por KARIEN TUANI BARBOSA, inscrita no CPF sob nº 077.xxx.759-xx**,** e perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2024, nos termos do Art. 84 Lei nº 14.133/21 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado por mais 12 meses a ata a partir de 20/12/2025

Cláusula Segunda As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên/PR, 09 de dezembro de 2025

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:9693F7AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2022

REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2022

4º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E SOS SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, residente e domiciliado nesta cidade em conjunto com a Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Lazer Sra. Adriana de Fátima Fragoso Bueno Franco, Decreto 139/2025, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **SOS SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.987.722/0001-10, estabelecida na Rua Acre, nº 162, Bairro Centro na cidade de Piên/PR, Cep: 83860-000, telefone (41) 99261-5352, e-mail horaesportes@gmail.com; neste ato representado pelo Sr. Antônio Lourenço dos Santos, portador do CPF nº 173.xxx.448-xx doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 132/2022, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado em 12 (doze) meses o contrato a partir de 23/12/2025.
Cláusula Segunda: Em razão da prorrogação, fica aditivado o valor de R$ 7.847,88 (sete mil e oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos) sendo 12 parcelas iguais de R$ 653,99 (seiscentos e cinquenta e três reais e noventa e nove centavos) já acrescido o INPC de 4,49%.

Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Piên/PR, 09 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:1B88293A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 439, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 439, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

ALTERA O DECRETO Nº 330, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no Ofício nº 191/2025 da Secretaria Municipal de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso II do art. 1º do Decreto nº 330, de 12 de setembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º...
...
II – Representante da Secretaria de Saúde: Elizabete Miki Uchino (titular) e Leila Gertler (suplente);".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 10 de dezembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:F91EDB8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1702 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1702DE 08 DE DEZEMBRODE 2025

*Concessão de diária para servidor(a) público(a)**.***

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público**Everton Ferraz Dos Santos,**portador da cédula de identidade civil com CPF nº 112.***.***-77 e matrícula funcional 4765998, ocupante do cargo públicode **Operador de Maquina,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Participação no Curso Patrulheiros da Sustentabilidade	01/12/2025	Curitiba /PR	1(uma)	58,00	12362/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, retroagindo os seus efeitos a data da viagem.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 08 de dezembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:620ADB73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1703 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1703DE 08 DE DEZEMBRODE 2025

*Concessão de diária para servidor(a) público(a)**.***

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público**Anderson Andrade De Assis,**portador da cédula de identidade civil com CPF nº 099.***.***-41 e matrícula funcional 4766081, ocupante do cargo públicode **Operador de Maquina,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Participação no Curso Patrulheiros da Sustentabilidade	01/12/2025	Curitiba /PR	1(uma)	58,00	12363/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, retroagindo os seus efeitos a data da viagem.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 08 de dezembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:458FBA61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Pregão Eletrônico nº 86/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 95.590.832/0001-11, por meio de sua Pregoeira legalmente designado por meio Portaria nº 3.202/2025, torna público que a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 86/2025, com sessão pública realizada no dia 02/12/2025, objetivando o **" Registro de preços para futura e eventual aquisição de Kit Natalidade para as gestantes em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelos programas de benefícios eventuais e emergenciais regulamentado pela Lei Municipal n° 1.088/2025 da secretaria municipal de assistência social, de acordo com especificações, quantitativo e condições estabelecidas no termo de referência",** foi considerada **FRACASSADA**, em razão da desclassificação das empresas participantes do certame.

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 10 de dezembro de 2025.

TAILINE MAIARA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:2EF06C7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 257/2025

DECRETO 257/2025

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.1029/2024 no exercício de 2025**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R$ 34.355,24 (Trinta e quatro mil trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte e quatro centavos) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes
Município de Pinhal de São Bento, em 09 de Dezembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:BA5C79F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 258/2025

DECRETO 258/2025

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.1029/2024 no exercício de 2025**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes
Município de Pinhal de São Bento, em 09 de Dezembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:1397881C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 259/2025

DECRETO 259/2025

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.1029/2024 no exercício de 2025**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes
Município de Pinhal de São Bento, em 10 de Dezembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:70315103

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3250/2025

PORTARIA N.º 3.250/2025

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER, a partir de 17 de dezembro de 2025, 30 (trinta) dias de férias aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, lotados no Departamento de Ensino.

Cilene Stefen Knebel
Cargo: Professora Educação Infantil
Claudete de Souza Jora
Cargo: Professora
Clenir de Fátima Heiderich
Cargo: Professora de Educação Infantil
Edna Jahn Machado
Cargo: Professor de Educação Infantil
Elza Jahn de Lima
Cargo:Professora de Educação Infantil
Eva Luzia Barcki Mazuco (1º padrão)
Cargo: Professora – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte
Eva Luzia Barcki Mazuco (2º padrão)
Cargo: Professora – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Francieli Mazuco Cechinel
Cargo: Professora Educ. Infantil
Gilmar Barbieri
Cargo: Professor
Iliane Aparecida Trevizan
Cargo: Professora Educação Infantil
Inês Barcki Rizzatti (1º padrão)
Cargo: Professora
Inês Barcki Rizzatti (2º padrão)
Cargo:Professora
Iraci M. Franczkiewiecz Santos
Cargo: Professora
Iraci M. Franczkiewiecz Santos(2º padrão)
Cargo: Professora
Irene Sima de Lima
Cargo: Professora
Leandro Della Libera Machado
Cargo: Professor de Educação Infantil
Loreni Barcellos dos Santos Bernardelli
Cargo: Professor de Educação Infantil
Marcia Chaves da Silva
Cargo: Professora -Diretora
Marcia Pettenon Cemin
Cargo : Professora – Diretora do Departamento de Cultura
Margarete Varela
Cargo: Professora
Maria de Lima Farias
Cargo: Professora de Educ. Infantil
Maria Salute Mazuco Cechinel (1º padrão)
Cargo: Professora
Maria Salute Mazuco Cechinel (2º padrão)
Cargo: Professora
Marilene Sandra Blauth
Cargo: Professora de Educ. Infantil
Marines Graebin dos Santos
Cargo: Professor de Educação Infantil
Marisa Ap. Marafon Barcki
Cargo: Professora
Marizete Maria Blauth (1º padrão)
Cargo: Professora
Marizete Maria Blauth (2º padrão)
Cargo: Professora
Marli de Fátima de Lima
Cargo: Professora
Miguel Alves de Souza (1º padrão)
Cargo: Professor
Miguel Alves de Souza (2º padrão)
Cargo: Professor
Neilor Kniphoff (1º padrão)

Cargo: Professor
Neilor Kniphoff (2º padrão)
Cargo: Professor
Rosangela Roecker W. Kniphoff (1º padrão)
Cargo:Professora
Rosangela R. W. Kniphoff (2ºPadrão)
Cargo: Professora
Rosenilda Salete da Silva
Cargo: Professora
Sandra Regina de Lima Barbieri
Cargo: Professora de Educ. Infantil
Sonia Machado Pires
Cargo: Professora de Educ. Infantil
Teresinha Ivete de Lima
Cargo: Professora de Educ. Infantil
Zely Terezinha Gnoato Neves (1º padrão)
Cargo: Professora
Zely Terezinha Gnoato Neves(2º padrão)
Cargo: Professora

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 08de dezembro de 2025

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:8F5B4AAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3252/2025

PORTARIA Nº 3.252/2025

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor público municipal JOSE ITOLAR DE OLIVEIRA MARTINS matrícula funcional nº 665-1, ocupante do cargo temporário de Técnico em Enfermagem, lotado no Departamento de Saúde gratificação de tempo integral de 65% (sessenta e cinco por cento) do vencimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, 09 de dezembro de 2025.

Publique-se.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:0C4BA145

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE BENS PÚBLICOS - LINHA LAGEADINHO

TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA
DE BENS PÚBLICOS

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.590.832/0001-11 com sede na Av. São Roque, nº 178, na cidade de Pinhal de São Bento, neste ato representada pelo **Sr. PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Vila Sede União, S/N, portador do RG nº 5.623.018-1 SSP/PR, CPF nº 832.042.379-15, abaixo assinado, e de outro lado a **Associação de Produtores da Linha Lageadinho,** entidade dotada de personalidade jurídica, situada na VL Linha Lageadinho, interior do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, entidade civil e sem fins lucrativos, Registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 28.093.291/0001-29**,** os seguintes equipamentos agrícola, neste ato representada por seu presidente ADILIO JOSE POZZOBON, brasileiro, agricultor, portador do CPF nº 040.737.909-60, estabelecem o presente **TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE BENS PÚBLICOS,** conforme o disposto na Lei Municipal nº 1.111/2025 de 09 de Dezembro de 2025 publicada no Diário Municipal AMP em 10/12/2025, na edição n° 3424, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto deste **TERMO** os bens móveis, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, com as seguintes especificações:

I – 01 (UMA) ENSILADEIRA BEM 427/2025 PLAQUETA 5586.

CLAUSULA SEGUNDA: Os bens móveis especificado na Cláusula 1ª, o qual será destinado no incentivo à agricultura oportunizando novas tecnologias ao produtor;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO: O prazo de prorrogação é de **02 (dois) anos**, contados a partir da data desse termo de com cessão devidamente publicado, **vencimento em 10/12/2027**.

CLÁUSULA QUARTA: Expirado o prazo acordado na cláusula terceira os bens ora cedidos deverá ser imediatamente devolvido ao Município, sob pena de ser movida ação judicial visando à retomada dos bens

CLÁUSULA QUINTA – DO USO: Os bens objeto da presente cessão destinam-se exclusivamente ao uso nas atividades de fomento ao pequeno produtor;

CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DO BEM: São de responsabilidade da **Associação,** zelar pela conservação e manutenção dos bens, objeto deste contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA– A concessionária obriga-se a manter os bens objeto desse pacto, em perfeitas condições de uso e funcionamento, bem como em hipótese alguma poderá alienar, ceder ou transferir o direito de uso a terceiro

Parágrafo Único: Em caso de descumprimento de qualquer cláusula do presente Contrato reverterá os bens ao patrimônio público do Município, sem qualquer indenização à Concessionária, na hipótese em que a mesma, por qualquer motivo, deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, conforme o estabelecido no artigo 1º da Lei 1.111/2025.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, a critério das partes, ou em caso de descumprimento das normas estabelecidas na Lei Municipal nº 1.111/2025.

CLÁUSULA NONA – ELEIÇÃO DO FORO: As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Ampere, para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por privilegiado que possa ser

CLÁUSULA DÉCIMA – Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, ou pelas disposições legais aplicáveis à espécie

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, para que produzem um só efeito, os quais fazem na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO-PR, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Município de Pinhal de São Bento
CNPJ Nº 95.590.832/0001-11
PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Associação de Produtores da Linha Lageadinho
CNPJ n° 28.093.291/0001-29

ADILIO JOSE POZZOBON

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:EB09590F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE BENS PÚBLICOS - LINHA NOVA BÉLGICA

TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE BENS PÚBLICOS

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.590.832/0001-11 com sede na Av. São Roque, nº 178, na cidade de Pinhal de São Bento, neste ato representada pelo **Sr. PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Vila Sede União, S/N, portador do RG nº 5.623.018-1 SSP/PR, CPF nº 832.042.379-15, abaixo assinado, e de outro lado a **Associação de Produtores da Linha Nova Belgica,** entidade dotada de personalidade jurídica, situada na Linha Nova Belgica, interior do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, entidade civil e sem fins lucrativos, Registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 27.672.586/0001-97**,** os seguintes equipamentos agrícolas, neste ato representada por seu presidente LEANDRO POSSENTTI TEIXEIRA, brasileiro, agricultor, portador do CPF nº 064.543.669-01, estabelecem o presente **TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE BENS PÚBLICOS,** conforme o disposto na Lei Municipal nº 1.113/2025 de 09 de Dezembro de 2025 publicada no Diário Municipal AMP em 10/12/2025, na edição n° 3424, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto deste **TERMO** os bens móveis, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, com as seguintes especificações:
I – 01 (UMA) ENSILADERIA, BEM 425/2025, PLAQUETA PATRIMONIAL N° 5584.

CLAUSULA SEGUNDA: Os bens móveis especificado na Cláusula 1ª, o qual será destinado no incentivo à agricultura oportunizando novas tecnologias ao produtor;
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO: O prazo de prorrogação é de **02 (dois) anos**, contados a partir da data desse termo de com cessão devidamente publicado, **vencimento em 10/12/2027.**
CLÁUSULA QUARTA: Expirado o prazo acordado na cláusula terceira os bens ora cedidos deverá ser imediatamente devolvido ao Município, sob pena de ser movida ação judicial visando à retomada dos bens.
CLÁUSULA QUINTA – DO USO: Os bens objeto da presente cessão destinam-se exclusivamente ao uso nas atividades de fomento ao pequeno produtor;
CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DO BEM: São de responsabilidade da **Associação,** zelar pela conservação e manutenção dos bens, objeto deste contrato;
CLÁUSULA SÉTIMA– A concessionária obriga-se a manter os bens objeto desse pacto, em perfeitas condições de uso e funcionamento, bem como em hipótese alguma poderá alienar, ceder ou transferir o direito de uso a terceiro
Parágrafo Único: Em caso de descumprimento de qualquer cláusula do presente Contrato reverterá os bens ao patrimônio público do Município, sem qualquer indenização à Concessionária, na hipótese em que a mesma, por qualquer motivo, deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, conforme o estabelecido no artigo 1º da Lei 1.113/2025.
CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, a critério das partes, ou em caso de descumprimento das normas estabelecidas na Lei Municipal nº 1.113/2025.
CLÁUSULA NONA – ELEIÇÃO DO FORO: As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Ampere, para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por privilegiado que possa ser.
CLÁUSULA DÉCIMA – Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, ou pelas disposições legais aplicáveis à espécie

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, para que produzem um só efeito, os quais fazem na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO-PR, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Município de Pinhal de São Bento
CNPJ Nº 95.590.832/0001-11
PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Associação de Produtores da Linha Nova Belgica
CNPJ sob nº 27.672.586/0001-97
LEANDRO POSSENTTI TEIXEIRA

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:7E91E98D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE BENS PÚBLICOS - LINHA SEDE UNIÃO

TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE BENS PÚBLICOS

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.590832/0001-11 com sede na Av. São Roque, nº 178, na cidade de Pinhal de São Bento, neste ato representada pelo **Sr. PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Vila Sede União, SN, portador do RG nº 5.623.018-1 SSP/PR, CPF nº 832.042.379-15, abaixo assinado, e de outro lado a **Associação de Produtores da Linha Sede União,** entidade dotada de personalidade jurídica, situada na Linha Sede União, interior do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, entidade civil e sem fins lucrativos, Registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 33.673.155/0001-48**,** os seguintes equipamentos agrícola, neste ato representada por seu presidente IVAN ALVES PRESTES, brasileiro, agricultor, portador do CPF nº 058.874.649-50, estabelecem o presente **TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE BENS PÚBLICOS,** conforme o disposto na Lei Municipal nº 1.112/2025 de 09 de Dezembro de 2025 publicada no Diário Municipal AMP em 10/12/2025, edição 3424, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto deste **TERMO** os bens móveis, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, com as seguintes especificações:
I – 01 (UMA) ENSILADEIRA BEM 426/2025, PLAQUETA PATRIMONIAL N° 5585.

CLAUSULA SEGUNDA: Os bens móveis especificado na Cláusula 1ª, o qual será destinado no incentivo à agricultura oportunizando novas tecnologias ao produtor;
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO: O prazo de prorrogação é de **02 (dois) anos**, contados a partir da data desse termo de com cessão devidamente publicado, **vencimento em 10/12/2027.**
CLÁUSULA QUARTA: Expirado o prazo acordado na cláusula terceira os bens ora cedidos deverá ser imediatamente devolvido ao Município, sob pena de ser movida ação judicial visando à retomada dos bens
CLÁUSULA QUINTA – DO USO: Os bens objeto da presente cessão destinam-se exclusivamente ao uso nas atividades de fomento ao pequeno produtor;
CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DO BEM: São de responsabilidade da **Associação,** zelar pela conservação e manutenção dos bens, objeto deste contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA– A concessionária obriga-se a manter os bens objeto desse pacto, em perfeitas condições de uso e funcionamento, bem como em hipótese alguma poderá alienar, ceder ou transferir o direito de uso a terceiro

Parágrafo Único: Em caso de descumprimento de qualquer cláusula do presente Contrato reverterá os bens ao patrimônio público do Município, sem qualquer indenização à Concessionária, na hipótese em que a mesma, por qualquer motivo, deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, conforme o estabelecido no artigo 1º da Lei 1.112/2025.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, a critério das partes, ou em caso de descumprimento das normas estabelecidas na Lei Municipal nº 1.112/2025.

CLÁUSULA NONA – ELEIÇÃO DO FORO: As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Ampere, para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por privilegiado que possa ser

CLÁUSULA DÉCIMA – Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, ou pelas disposições legais aplicáveis à espécie

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, para que produzem um só efeito, os quais fazem na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO-PR, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Município de Pinhal de São Bento
CNPJ Nº 95.590.832/0001-11
PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Associação de Produtores da Linha Sede União
CNPJ n° 33.673.155/0001-48
IVAN ALVES PRESTES

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:A465C94C

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECISÃO DO CMDCA - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 01/2025

DECISÃO DO CMDCA – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 01/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, reunido em sessão extraordinária na data de 08 de dezembro de 2025, após recebimento do Relatório Final, das alegações finais e do relatório complementar do Processo Administrativo Disciplinar n.º 01/2025, encaminhado pela Comissão Processante, procedeu à apreciação e votação dos referidos relatórios, em conformidade com a legislação vigente.

Considerando:

I. O inteiro teor do Relatório Final do PAD n.º 01/2025, no qual restaram analisados os depoimentos das testemunhas, das vítimas e do acusado, bem como os demais elementos constantes nos autos;
II. A apresentação das Alegações Finais pelo acusado, as quais foram devidamente examinadas pela Comissão Processante e posteriormente por este Conselho, não trazendo fatos novos ou elementos capazes de modificar o conjunto probatório já consolidado nos autos;
III. O teor do Relatório Complementar elaborado pela Comissão Processante, que analisou ponto a ponto as alegações defensivas e reafirmou a inexistência de fundamentos que alterem a conclusão final anteriormente apresentada;
IV. Que, após detida análise das Alegações Finais, este Conselho conclui que os argumentos defensivos não infirmam os depoimentos colhidos, as provas apresentadas, nem as convicções formadas durante a instrução, permanecendo íntegros os fundamentos que embasaram o Relatório Final e o Relatório Complementar;
V. A conclusão consolidada pela Comissão Processante, que opina pela responsabilização do Conselheiro Tutelar Antônio Edvaldo Machado da Silva, recomendando a penalidade de perda do mandato, nos termos do art. 30, inciso VI, do Regimento Interno do Conselho Tutelar;
VI. A necessidade de resguardar o interesse público, a proteção institucional e o regular funcionamento do serviço essencial prestado à infância e adolescência no município;
VII. A competência legal do CMDCA para apreciar e deliberar sobre o relatório conclusivo da Comissão Processante, em consonância com a legislação municipal e normativas aplicáveis;

O CMDCA, após análise minuciosa, deliberou por maioria dos votos ACOLHER integralmente o Relatório Final e o Relatório Complementar apresentados pela Comissão Processante, reconhecendo a gravidade dos fatos apurados e a violação dos deveres inerentes ao cargo.

DECISÃO:

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA DECIDE, nos termos do art. 30, inciso VI, do Regimento Interno do Conselho Tutelar, recomendar ao Poder Executivo Municipal a aplicação da penalidade de PERDA DO MANDATO do Conselheiro Tutelar A. E. M. D. S., matrícula nº 5831, em razão das condutas apuradas no Processo Administrativo Disciplinar n.º 01/2025.
Determina-se o imediato encaminhamento desta decisão ao Chefe do Poder Executivo Municipal para adoção das providências legais cabíveis.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Pinhal de São Bento – PR, 08 de dezembro de 2025.

ZENIR ANDRETTI DE CAMARGO BARBIERI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Bruno Valmor Leal Trindade Pettenon
Código Identificador:1589A31C

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 467/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Paulo Roberto Kreiner Silveira Matrícula: 623-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 10/12/2025 (saída as 04:00 horas)
Destino: Guarapuava/PR
Valor de diárias: 232,26 x 0,75 = 174,20
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar pacientes Cristiano Teodoro Silvino com acompanhante para cirurgia e Pedro de Macedo Varela para consulta no Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	4342	108467-4	027.617.539-50

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto

em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 10 de dezembro de 2025.
Solicitante da viagem: Paulo Roberto Kreiner Silveira
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:F791CFF7

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 468/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Gilson de Aquino Froes Matrícula: 604-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 10/12/2025 (saída as 05:00 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 232,26 x 0,5 = 116,13
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar a paciente Marisete Mota de Souza Bertão para consulta no DR. Prime Assistência à Saúde Familiar em Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: DR. Prime Assistência à Saúde Familiar em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	4342	57974-2	063.731.779-39

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 10 de dezembro de 2025.
Solicitante da viagem: Gilson de Aquino Froes
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:06EC6983

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA 127/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal n.º 2556/2025, de 13 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar GIOVANNA VILMA DA ROCHA QUEIROZ, portador do RG n.º 13.007.XXX-3 PR e inscrita no CPF sob n.º 092.000.XXX-80, nomeada para exercer, em comissão, o cargo de Assessor de Acervos, Informações e Memórias Legislativas – CC4, através da Portaria n° 112/2025 de 04 de julho de 2025 e publicada em 07 de julho de 2025, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na sua edição 3313.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 10 de dezembro de 2025.

GUANAIR DENILSON GARCIA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Simone Selenko
Código Identificador:5BAE0BCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA - N. 11/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO: 57.976/2025

O Município de Piraquara, **UASG N. 987769,** por meio do Presidente da comissão de contratação, torna público para conhecimento dos interessados, que tendo em vista a necessidade de nova analise no instrumento convocatório, fica **SUSPENSA** a concorrência citada, que tem por objeto a Contratação da execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ das ruas Walter Jesus Dos Santos, Arquisse Jacob Testa, Antonio Gabardo, Rafael Chalcoski, Manoel Izidoro De Araujo e Irene Gaspar Martins, todas localizadas no bairro Monte Líbano no município de Piraquara/PR. Os serviços incluem: serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, meio-fio e sarjeta, revestimento, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública e ensaios tecnológicos. Indica-se que a nova data, assim como possíveis alterações serão devidamente publicados no momento oportuno. Piraquara, 10 de dezembro de 2025.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:8B9ED6D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 14.286/2025

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no valor de R$ 247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.550 de 18 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais) conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.001 – Gabinete do Secretário - SMED
10.001.12.367.0003.2.014 – Manutenção da Educação Especial

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.33.00.00	226	107	Passagens e despesas com locomoção	120.000,00
Total				**120.000,00**

10.002 – Manutenção do Ensino Fundamental
10.002.12.361.0003.2.016 – Manutenção do Ensino Fundamental

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.33.00.00	233	107	Passagens e despesas com locomoção	127.000,00
Total				**127.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.002 – Manutenção do Ensino Fundamental
10.002.12.361.0003.2.016 – Manutenção do Ensino Fundamental

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	235	107	Passagens e despesas com locomoção	145.000,00
3.3.90.40.00.00	236	107	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	28.000,00
4.4.90.52.00.00	238	107	Equipamentos e material permanente	24.000,00
Total				**197.000,00**

10.003 – Manutenção da Educação Infantil
10.002.12.361.0003.2.016 – Manutenção da Educação Infantil

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	233	107	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	50.000,00
Total				**50.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.502 de 20/06/2024, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 09 de dezembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:0DB36078

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 14.290/2025

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no valor de R$ 16.970.000,00 (dezesseis milhões novecentos e setenta mil reais),

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.550 de 18 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 16.970.000,00 (dezesseis milhões novecentos e setenta mil reais), conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.002 – Divisão do Ensino Fundamental
10.002.12.361.0003.2.016 - Manutenção do ensino fundamental

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	31103	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	6.800.000,00
3.1.90.11.00.00	31104	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	6.800.000,00
3.1.91.13.00.00	31103	Contribuições patronais	920.000,00
3.1.91.13.00.00	31104	Contribuições patronais	950.000,00
3.3.90.36.00.00	31103	Outros serviços de terceiros – pessoa física	1.500.000,00
Total			**16.970.000,00**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar previsto neste decreto, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.

Art. 4º O valor que trata este decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.502 de 20 de junho de 2024, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.550 de 18 de dezembro de 2024.

Art. 5º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.502 de 20/06/2024, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 10 de dezembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:E2F6CD16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.287/2025

Decreta ponto facultativo nas repartições Públicas Municipais.

O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais, nos dias 24 dezembro de 2025 (quarta-feira) e 26 (sexta-feira) em virtude do feriado de Natal dia 25 de dezembro de 2025.

Art. 2° Ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais, nos dias 31 dezembro de 2025 (quarta-feira) e 02 (sexta-feira) em virtude do feriado de Ano Novo dia 01 de Janeiro de 2026.
Parágrafo único. A determinação do caput não se aplica aos setores essenciais.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 09 Dezembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:17C82EBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.289/2025

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 2.054.217,53 (dois milhões, cinquenta e quatro mil duzentos e dezessete reais e cinquenta e três centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e a Lei Municipal nº 2.640 de 09 de dezembro de 2025,

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº

4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 2.054.217,53 (dois milhões, cinquenta e quatro mil duzentos e dezessete reais e cinquenta e três centavos), conforme especificado neste decreto.

Art. 2º- A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.004 – Divisão do FUNDEB
10.004.12.361.0003.2.018 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	31161	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	1.450.000,00
3.1.91.13.00.00	31161	Contribuições patronais	296.084,89
4.4.90.52.00.00	31162	Obras e instalações	308.132,64
T o t a l			**2.054.217,53**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.
Art. 4º - O valor que trata este Decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.502 de 20 de junho de 2024, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.550 e de 18 de dezembro de 2024.
Art. 5º - Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.169 de 21/07/2021, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei , nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 10 de dezembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:53BC7419

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 314/2025

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 723/2024, com homologação através do Edital Nº 824/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 3060/2024 de 05/07/2024, RESOLVE TORNAR PÚBLICO A AUSÊNCIA DO CANDIDATO NO ATO DA POSSE, SENDO CONSIDERADO:
CARGO: EDUCADOR SOCIAL

Classif.	Nome	Resultado
19	JANAINA DE FÁTIMA BARBOSA LISBOA DE CAMPOS	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 10 de dezembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:C1B08E1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATOSDE COMODATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 55.913/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2024

Objeto: constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato por 1 (um) ano a partir de 31/12/2025 a 31/12/2026. **Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATO N.º 839/2024 - Contratada:**STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 11.325.330/0006-88..**Data da assinatura:** 09/12/2025

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:2F2E77FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO DA ATA RP PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2024 – PROCESSO N.º 55.913/2024

Objeto: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação de prazo de vigência das Ata de Registro de Preços, por 1 (um) ano, a partir de 31/12/2025 a 31/12/2026.**Ata n.º 254/2024 –Detentora:** STANG DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º11.325.330/0006-88**Data da assinatura:**09/12/2025

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:3DC146A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 39.101/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/2021, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 39.101/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025,** que tem por objeto *a aquisição de insumos de administração de dieta*, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação em face das empresas: **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.676.642/0001-08, vencedora do **item 03,** pelo valor total de **R$ 45.500,00** (quarenta e cinco mil e quinhentos reais); **JF COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.525517/0001-37, vencedora do **item 04,** pelo valor total de **R$ 14.560,00** (quatorze mil e quinhentos e sessenta reais); **NOVA BIO – INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.331.303/0001-02, vencedora do **itens 01, 02 e 05,** pelo valor total de **R$ 60.050,00** (sessenta mil e cinquenta reais); Valor total adjudicado e homologado: **R$ 120.110,00** (cento e vinte mil e cento e dez reais); Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, 10 de dezembro de 2025.
MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:91404AD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.639/2025

Concede o título de Cidadão Honorário do Município de Piraquara ao senhor Jose Roberto Jacomel Junior.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Piraquara ao Senhor Jose Roberto Jacomel Junior, pelos relevantes serviços prestados à comunidade piraquarense.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antônio Alceu Zielonka, em 09 de dezembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:BC0F3E10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.640/2025

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 2.054.217,53 (dois milhões, cinquenta e quatro mil duzentos e dezessete reais e cinquenta e três centavos), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 2.054.217,53 (dois milhões, cinquenta e quatro mil duzentos e dezessete reais e cinquenta e três centavos), conforme especificado nesta Lei.
Art. 2ºA abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.004 – Divisão do FUNDEB
10.004.12.361.0003.2.018 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	31161	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	1.450.000,00
3.1.91.13.00.00	31161	Contribuições patronais	296.084,89
4.4.90.52.00.00	31162	Obras e instalações	308.132,64
T o t a l			**2.054.217,53**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.
Art. 4º O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.502 de 20 de junho de 2024, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.550 e de 18 de dezembro de 2024.
Art. 5º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.169 de 21/07/2021, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antônio Alceu Zielonka, em 09 de dezembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:2BD72CB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 300/2025

O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos, 7°, inciso IV, e, 54, do Decreto Municipal n.º 6636/2018, e, tendo em vista o artigo 182, da Lei Municipal n.º 863/2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Piraquara, **RESOLVE**:
Art. 1.º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias úteis o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria n° 284/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18 de setembro de 2025, Edição 3366, pelos motivos expostos no Memorando 1DOC n° 65.169/2025.
Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Piraquara, 10 de dezembro de 2025.

LUCIANO DE COSTA LARA
Corregedor-Geral do Município
Decreto n.º 13.741/2025

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:0546E408

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 34/2025

Dispõe sobre as licenças sanitárias, grau de risco e outras providências no município de Piraquara - PR.

A Secretária Municipal De Saúde De Piraquara, Estado do Paraná, Fernanda DaherSabatin Machado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 42, §1º, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica disposta na Lei Federal n.º 13.874, de 20 de setembro de 2019, e o Decreto Federal n.º 10.178, de 18 de dezembro de 2019, que a regulamenta;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 que,entre outras providências, institui o Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual n.º 13.331, de 23 de novembro de 2001, que trata da organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 11.833 de 2023 que define a classificação de atividades de Baixo Risco A, Baixo Risco B e demais licenciamentos municipais, conforme Lei Federal nº 13.874 de 20 de setembro de 2019 que institui a Declaração de Direitos da Liberdade Econômica e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa/ANVISA – IN n.º 16, de 26 de abril de 2017, que dispõesobre a lista de Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) classificadas por grau de risco para fins de licenciamento sanitário;

CONSIDERANDO aResolução Nº 1034 de 2020, que define o grau de risco sanitário das atividades econômicas, regulamenta os procedimentos para o licenciamento sanitário no Estado do Paraná e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada/ANVISA - RDC n.º 153, de 26 de abril de 2017, que, entre outras providências, dispõe sobre a Classificação do Grau de Risco para as atividades econômicas sujeitas à vigilância sanitária para fins de licenciamento;

CONSIDERANDO a Resolução SESA-PR n.º 260/2018, que estabelece a norma técnica para empresas com atividades de importação e/ou distribuição de produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes, com terceirização total ou parcial de armazenamento;

CONSIDERANDOa Instrução normativa n.º 16 de 2017 da resolução RDC nº 153/17, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que dispõe sobre a lista de Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE classificadas por grau de risco para fins de licenciamento sanitário;

CONSIDERANDOaLei nº 966/2008, Lei Orgânica municipal, que estabelece o Código de Obras e Posturas do Município de Piraquara e dá outras providências;

CONSIDERANDOaLei nº 184/1993,que dispõe sobre normas, processo e sanções referentes a vigilância sanitária do município de Piraquara, e dá outras providências;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de normatização e desburocratização de processos no âmbito sanitário municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido os documentos mínimos necessários para solicitação de licenciamento sanitário:

I - Razão Social/Nome do estabelecimento;
II - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)/ Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III - Endereço completo do estabelecimento onde as atividades a serem licenciadasserão desenvolvidas;
IV - Horário de funcionamento;
V - Telefone E e-mail para contato;
VI - Código (s) da Atividade (s) Econômica (s) (CNAE) desenvolvida (s) no local,principal, secundária e atividade auxiliar, quando houver;
VII - Nome e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal doestabelecimento;
VIII - Nome e registro no Conselho de Classe do responsável técnico (quando for ocaso);

Art. 2º A classificação geral das atividades econômicas será definida como Baixo Risco, Médio Risco e Alto Risco, conforme anexos de normativas vigentes de cunho estadual;

Art. 3º Fica estabelecido que o grau de riscodetermine o vencimento da licença sanitária:
§ 1º As atividades, produto ou tecnologias enquadradas como de Baixo Risco Sanitário terão, quando solicitadas, licença sanitária com vencimento de 03 (três) anos a partir da data de emissão e/ou Declaração de Dispensa de Licença Sanitária;

§ 2º As atividades, produto ou tecnologias enquadradas como de Médio Risco Sanitário terão licença sanitária com vencimento de 02 (dois) anos a partir da data de emissão;

§ 3º As atividades, produto ou tecnologias enquadradas como de Alto Risco Sanitário terão licença sanitária com vencimento de 01 (um) ano a partir da data de emissão.

Parágrafo único
Para as empresas que possuam mais de uma atividade, produto ou tecnologia exercida será considerada aquela de maior risco para efeito de classificação do risco sanitário.

Art. 4º Fica estabelecido que ações de pós-mercado serão estabelecidas, independentemente do grau de risco do estabelecimento, podendo incluir inspeções programadas, monitoramento e investigação de notificações de eventos adversos e queixas técnicas, surtos, intoxicações ou contaminações, levantamento e gestão de informação, atendimento de denúncias, coletas de amostras para análise laboratorial, dentre outras.

Art. 5º As atividades econômicas exercidas e classificadas como baixo risco serão dispensadas do licenciamento sanitário quando assim couber:

§ 1º A dispensa de licenciamento sanitário não isenta o estabelecimento e suas atividades, de serem fiscalizados pelos órgãos competentes quando este apresentar risco à saúde pública.

Art. 6º Nas atividades de médio risco, a inspeção sanitária ocorrerá posteriormente ao licenciamento, devendo ser emitido à licença sanitária após a análise documental, ficando o responsável pelo estabelecimento ou atividade sujeito às sanções administrativas, civis e penais cabíveis:

§ 1º Para o exercício da atividade de Médio Risco, o representante legal deverá firmar o compromisso mediante assinatura do **Termo de Ciência e Responsabilidade (anexo),** conformelegislação vigente;

§ 2º Para estabelecimentos que exercem atividade de Médio Risco, a inspeção sanitária, análise documental e/ou demais ações de pós-mercado, ocorrerão após emissão de Licença Sanitária.

Art. 7º Fica definido o prazo de 30 (trinta) diasúteispara emissão da Licença Sanitária para estabelecimentos classificados como Médio Risco após solicitação com os dados requeridos pelo representante legal.

Parágrafo único
Os estabelecimentos que exercem atividade de médio risco deverão atender a legislação vigente sempre que aplicável, e continuam passíveis de fiscalização a qualquer tempo pelos órgãos competentes e a medidas administrativas e sanções.

Art. 8º Para os estabelecimentos classificados como Alto Risco, estes deverão apresentar documentação prévia e deverá ser realizada inspeção prévia à emissão do licenciamento sanitário.

Art. 9º Para os estabelecimentos classificados como Alto Risco fica estabelecido o prazo de 120 (cento e vinte dias) a partir da data da inspeção para finalização do processo por parte do representante legal.

§ 1º O representante legal poderá solicitar dilação de prazo por até 30 (trinta) dias corridos após esse período;
§ 2º Finalizado o período exposto no *caput* anterior, a autoridade sanitária tem a liberdade de finalizar o processo para início de um novo pelo representante legal.

Art. 10º A autoridade sanitária local terá o prazo limite de 30 (trinta) diasúteispara realização da inspeção sanitária após envio dos dados necessários pelo representante legal.

Art. 11º Os estabelecimentos, independentemente do grau de risco sanitário, ficam
sujeitos às penalidades previstas na Lei Estadual n.º 13.331, de 23 de novembro 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 5.711, de 23 de maio de 2002 nasLeis Municipais nº 966/2008 e nº 184/1993 ou em outras normas regulamentares vigentes e as que vierem a substituí-las, bem como nas legislações vigentes.

Art. 12º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka,em 03 de outubro de 2025.

FERNANDA DAHER SABATIN MACHADO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:5402B179

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 30/2025 – CMAS

SÚMULA: Aprova a ampliação do prazo e o plano de Trabalho e Aplicação da Entidade Associação Beneficente e Assistencial dos Missionários do Sagrado Coração de Jesus o Bom Pastor.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara – CMAS,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.179/2012, e considerando deliberação **em** Sessão Ordinária nº 11 de 09 de dezembro de 2025;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a ampliação do prazo para a execução do Plano de Trabalho e Plano de Aplicação do Projeto "Vidas Aquecidas" da Entidade Bom Pastor, Beneficente e Assistencial dos Missionários do Sagrado Coração de Jesus o Bom Pastor, inscrita no CNPJ: 32.987.747/0001-71, localizado na Rua das Rosas, 259, GuaritubaPiraquara-PR.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

TELMARACARSTEN VIEIRA
Vice-Presidente do CMAS

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:3E5C5554

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE RITO ORDINÁRIO Nº 012/2025-O

Considerando o PAD (Processo Administrativo Disciplinar) em epígrafe, e no uso de minhas atribuições previstas no Decreto nº 6.636/2018, c/c. art. 196, da Lei Municipal nº 863/2006, **ACOLHO INTEGRALMENTE** o Relatório Final apresentado pela Comissão Processante às fls. 240/249 dos autos, e, nos termos do art. 197, § 4º, c/c art. 198, ambos da Lei Municipal nº 863/2006:**a.JULGO**que não restou provado que a servidora C.M.M.N.,Matrícula n°536191 e 439901, tenha praticado ato infracional decorrente de inobservância aos deveres e proibições previstos nos artigos 135 e 136, respectivamente, ambos da Lei Municipal nº 863/2006, nem afronta ao Regimento Interno Escolar;**b.DECIDO,** assim por sua **ABSOLVIÇÃO**, considerando os fundamentos apresentados no Relatório Final (fls. 240/249 dos autos), e, determino o **ARQUIVAMENTO** do presente PAD, nos termos do art. 197, §4º, da Lei nº 863/2006.
Piraquara, 10 de dezembro de 2025.

LUCIANO DA COSTA LARA
Corregedor Geral do Município
Decreto n° 13.741/2025

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:01DC0898

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 055/2025

Notificado: Dalila Conceição de Souza
CPF: 106*****71/ RG:
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem por meio deste, Intimar o(a) Sr.(a)Dalila Conceição de Souza que tome conhecimento do Auto de Infração Ambiental n° 000566 pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a contar da sua publicação.
Base legal: **Decreto nº 6.514/2008** Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências. **Art. 96**. Constatada a ocorrência de infração administrativa ambiental, será lavrado auto de infração, do qual deverá ser dado ciência ao autuado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa. **§ 1º** O autuado será intimado da lavratura do auto de infração pelas seguintes formas: **IV** por edital, se estiver o infrator autuado em lugar incerto, não sabido ou se não for localizado no endereço.**Data de emissão da Notificação:** 10/12/2025

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:B203B32B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2025 PERÍODO ORDINÁRIO SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DO ART. 137 DO REGIMENTO INTERNO

CONVOCA OS VEREADORESpara deliberar acerca do projeto de lei nº 49/2025 que e**stima a receita e fixa a despesa do Município de Pitanga para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.**
Fica designada sessão plenária para o dia 12 de dezembro de 2025, às 10:20 h.

Paço da Liberdade, em 10 de dezembro de 2025.

AMADEUS PENGA
Presidente

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:2D8841BE

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 339, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o Biênio 2025-2027.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, Estado do Paraná, no uso da competência que lhe confere o art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e,
CONSIDERANDO o Memorando nº 21.770/2025, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — CMDCA, no biênio de 2025–2027, os seguintes membros indicados pelos respectivos órgãos e entidades:
I – Representantes Governamentais:
a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania:
– Titular: Josemary Giraldi;
– Suplente: Alessandra Iohn Araujo.
b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania:
– Titular: Josimar Claudio Cionek;
– Suplente: Jakeline Martins.
c) Secretaria Municipal de Saúde:
– Titular: Luciana França;
– Suplente: Ana Paula Becher Veiga.
d) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
– Titular: Eslaine Espanhol Meira da Silva;
– Suplente: Cleide Candido de Freitas.
e) Secretaria Municipal de Gestão Pública:
– Titular: Ivaldo Moura de Oliveira;
– Suplente: Sandra Aparecida Mazur.
f) Secretaria Municipal da Fazenda:
– Titular: Andrei Marcel Muraro;
– Suplente: Angélica dos Santos Scandolara Peron.
II – Representantes da Sociedade Civil:
a) Associação Folclórica Kyiv:
– Titular: Francisco Antônio de Lima;
– Suplente: Rita Marilei de Lara Manchur.
b) Centro de Integração Empresa Escola do Paraná – CIEE:
– Titular: Mônica Aparecida Matchuga;
– Suplente: Ariosandro Vidal.
c) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:
– Titular: Fátima Penteado;
– Suplente: Marizeli Terezinha Belo.
d) Serviço de Obras Sociais de Pitanga – SOS:
– Titular: Dionéia Bonassoli Rodrigues;
– Suplente: Romilda Terezinha Stotski.
e) Irmandade São Vicente de Paulo:
– Titular: Lurianny Assunção Barão;
– Suplente: Angela Maiara Schebeliski Correa.
f) Pitanga Esporte Clube:
– Titular: Elizeu Vaz;
– Suplente: Adriano dos Santos Lima.
Art. 2º As atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — CMDCA estão previstas na Lei Municipal nº 1.647, de 6 de julho de 2011, com as alterações promovidas pela Lei nº 2.459, de 31 de março de 2023, e pela Lei nº 2.521, de 27 de novembro de 2024.
Art. 3º O serviço prestado pelos membros ora nomeados será considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.
Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 89, de 5 de fevereiro de 2025.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, Estado do Paraná, em 8 de dezembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:D5AA9411

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 342, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre crédito adicional suplementar para reforço de dotação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei Municipal nº 2.529, de 31 de dezembro de 2024,

RESOLVE

Art. 1º Abre no orçamento do Município de Pitanga (Lei n° 2.529, de 31 de dezembro de 2024), crédito suplementar no valor de R$288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais), para atender a programação constante da tabela abaixo:

Suplementação			
Programática	**Fonte**	**Descrição**	**Valor**
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
06.002.12.361.0602.2.028		Seção de Ensino Fundamental	
96 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
98 - 3.1.91.13.00.00	104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.000,00
06.002.12.365.0602.2.029		Seção de Educação Infantil - Creche	
113 - 3.1.90.13.00.00	104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00
114 - 3.1.91.13.00.00	104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.301.0801.2.046		Estratégia Saúde da Família - ESF	
226 - 3.1.91.13.00.00	494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
Total Suplementação:			288.000,00

Art.2º Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o art. 1° decorrem na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320/64, respectivamente:

I – Anulação			
Programática	**Fonte**	**Descrição**	**Valor**
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.003		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
06.003.12.361.0601.2.035		Transporte Escolar	
166 - 3.3.90.33.00.00	104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	285.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.301.0801.2.049		Nucleo de Apoio Saúde da Família - NASF	
263 - 3.1.91.13.00.00	494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
Total anulação:			288.000,00

Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 2.377, de 30 de junho de 2021 (Plano Plurianual), o Anexo de Metas e prioridades da Lei nº 2.517, de 26 de setembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de 2025, no que couber.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em 10 de dezembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:E73A2C92

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
LEI Nº 2.578, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar imóvel urbano ao Estado do Paraná para construção do novo Núcleo Regional de Educação de Pitanga.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.416.940/0001-28, uma fração ideal de 2.000,00 m² (dois mil metros quadrados) do imóvel urbano matriculado sob o nº 34.034, do Livro 2, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pitanga – PR, constituído pelo lote nº 40-A, situado na Zona 01, quadro urbano desta cidade, com área total de 37.298,13 m², conforme memorial descritivo e mapa anexos.
Parágrafo único. O imóvel de que trata este artigo destina-se exclusivamente à construção das futuras instalações do Núcleo Regional de Educação de Pitanga, órgão integrante da estrutura da Secretaria de Estado da Educação do Paraná.

Art. 2º A doação será formalizada mediante escritura pública, devendo conter cláusulas de inalienabilidade e de reversão ao patrimônio do Município, caso:
I – a obra não seja iniciada no prazo de 2 (dois) anos, a contar da data da lavratura da escritura; ou
II – o imóvel deixe de ser utilizado para a finalidade prevista no parágrafo único do art. 1º desta Lei.

Art. 3º As custas e emolumentos decorrentes da lavratura da escritura pública de doação correrão por conta do donatário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga/PR, 10 de dezembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:4EB9F577

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1088, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

Efetivar os servidores abaixo descritos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 28 e 29-A da Lei Ordinária nº 1762/2013, que regulam o Plano de Lotação e a fixação da lotação dos membros do Quadro Próprio do Magistério Municipal;
CONSIDERANDO o término do estágio probatório dos servidores, aprovados no Concurso Público Edital nº 01/2019 e a consequente estabilidade no serviço público municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa da rede municipal de ensino e a proposta apresentada pelo Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SEMECE), devidamente encaminhada à Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE

Art. 1º – **EFETIVAR** os servidores abaixo descritos, aprovados no concurso público nº 01/2019, visto que os mesmos cumpriram os requisitos do estágio probatório no mês de dezembro.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	ESTABELECIMENTO
Jaqueline Portes de Oliveira	50168	Professor	Escola Sagrada Fámilia
Paulo Sergio Burey	50167	Oficial Administrativo	Secretaria de Educação

Art. 2º – **LOTAR** os professores nas unidades escolares de ensino onde atualmente estão em exercício.
Art. 3º – Os professores que estejam atuando em funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SEMECE, terão como lotação a unidade escolar onde estavam atuando no momento da designação.
Art. 4º – Nos casos em que houver excedente de vagas na unidade de ensino atual do servidor, este poderá solicitar transferência para outra unidade, desde que haja vaga disponível. A concessão da transferência obedecerá à ordem de antiguidade no cargo: o servidor mais antigo terá prioridade para permanecer na unidade atual, enquanto o mais novo deverá optar por uma vaga em outra unidade com disponibilidade.
Art. 5º – O professor que desejar mudar sua unidade de lotação poderá participar do processo de remoção, conforme regulamento vigente, mediante requerimento protocolado no mês de outubro do ano letivo em curso.
Art. 6º – A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração, adotará as providências administrativas necessárias para a efetivação desta portaria.
Art. 7º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 09 de dezembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
SIDINEY HEIDMANN
Secretária Municipal De Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:611E10C0

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 32/2025 – CMAS - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre aprovação do cancelamento de inscrição de Programas do Centro De Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1772, de 23 de maio de 2013 e alterada pela Lei Municipal nº 2447, de 09 de novembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º Cancelar a Inscrição dos seguintes Programas executados pelo CIEE/PR:

– Programa Social Jovem em Ação;
– Programa Social Família e Ação.

Art. 2º O cancelamento se dá por solicitação do próprio CIEE, conforme comunicado ao CMAS sobre o encerramento das atividades.

A aprovação se deu em Reunião Ordinária na data de 04 de dezembro de 2025, conforme Ata n° 381/2025.

Art. 3° Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 08 de dezembro de 2025.

LUCAS MATEUS BOTELHO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:015EF967

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N°69/2025

MUNICÍPIO DE PITANGA – LICITAÇÃO
##ATO AVISO – Pregão Eletrônico nº 69/2025
##TEX OBJETO: Aquisição de implementos agrícolas em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.pitanga.pr.gov.br, opção: Processos Licitatórios, bem como no sítio: https://bnc.org.br, ou no endereço: Rua Vanderlei João Vieira Cleve n° 711 Bairro Santa Regina, Pitanga/PR, CEP: 85.201-606, Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística – Departamento de Licitações e Contratos, em horário de expediente, telefone para contato (42) 3646-1122 – Ramal: 21 e 22. Fim de Recebimento de Propostas em: 24/12/2025, até as 08h00min. Início de Disputa de Preços em: 24/12/2025, às 09h01min (horário de Brasília) em sessão pública no endereço eletrônico: https://bnc.org.br nos termos do Edital e seus anexos. Critério: Menor Preço por Lote. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico. Preço Máximo: R$ 140.986,17 (cento e quarenta mil, novecentos e oitenta e seis reais e dezessete centavos).
#DAT 10/12/2025
##ASS **Jean Marcel Grande Huber**
##CAR Pregoeiro

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:03F271BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N°70/2025

MUNICÍPIO DE PITANGA – LICITAÇÃO
##ATO AVISO – Pregão Eletrônico nº 70/2025
##TEX OBJETO: Registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, visando à locação, montagem e desmontagem de equipamentos de sonorização, iluminação, tendas, palcos, banheiros químicos, grades, estruturas metálicas e demais itens necessários à realização de eventos oficiais do Município de Pitanga/PR, conforme as especificações constantes deste edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.pitanga.pr.gov.br, opção: Processos Licitatórios, bem como no sítio: https://bnc.org.br, ou no endereço: Rua Vanderlei João Vieira Cleve n° 711 Bairro Santa Regina, Pitanga/PR, CEP: 85.201-606, Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística – Departamento de Licitações e Contratos, em horário de expediente, telefone para contato (42) 3646-1122 – Ramal: 21 e 22. Fim de Recebimento de Propostas em: 24/12/2025, até as 13h00min. Início de Disputa de Preços em: 24/12/2025, às 14h01min (horário de Brasília) em sessão pública no endereço eletrônico: https://bnc.org.br nos termos do Edital e seus anexos. Critério: Menor Preço por Lote. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico. Preço Máximo: R$ 138.553,34 (cento e trinta e oito mil, quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos).
#DAT 10/12/2025
##ASS **Jean Marcel Grande Huber**
##CAR Pregoeiro

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:CC6FF7EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO - PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO N°01/2025.

MUNICÍPIO DE PITANGA – LICITAÇÃO
##ATO AVISO PRORROGAÇÃO DE ABERTURA – Pregão Eletrônico nº 01/2025
##TEX OBJETO: Registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente, higiene e limpeza, copa e cozinha e materiais de informática, conforme a necessidade do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pitanga. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.pitanga.pr.gov.br, opção: Processos Licitatórios, bem como no sítio: https://bnc.org.br ou no endereço: Rua Vanderlei João Vieira Cleve n° 711 Bairro Santa Regina, Pitanga/PR, CEP: 85.201-606, Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística – Departamento de Licitações e Contratos, em horário de expediente, telefone para contato (42) 3646-1122 – Ramal: 21 e 22. Fim de Recebimento de Propostas em: 23/12/2025, até as 08h00min. Início de Disputa de Preços em: 23/12/2025, às 09h01min (horário de Brasília) em sessão pública no endereço eletrônico: https://bnc.org.br nos termos do Edital e seus anexos. Critério: Menor Preço por Lote. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico. Preço Máximo: R$ 26.832,85 (vinte e seis mil e oitocentos e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos).
#DAT 05/12/2025
##ASS **Jean Marcel Grande Huber**
##CAR Pregoeiro

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:903F8789

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 005/2025
DATA: 10 de dezembro de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre o pagamento do Abono Natalino, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Art. 7º da Lei Municipal nº 790/2022, de 28 de dezembro de 2022.
DECRETA:
ART. 1º – O Abono Natalino instituído pela Lei Municipal nº 790/2022, de 28 de dezembro de 2022, a ser concedido a todos os servidores efeitos e comissionados do Poder Legislativo do Município de Pitangueiras, para o ano de 2025, será no valor de R$ 300,00 (trezentos reais).
§ Único - O abono será concedido no mesmo valor a todos os beneficiários, independentemente do nível salarial em que esteja enquadrados.
ART. 2º – A concessão do abono será feita em uma única parcela anual a ser lançada e paga na folha de pagamento do mês de dezembro de 2025.
ART. 3º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, em 10 de dezembro de 2025.

MARIA ROSANGELA GOULARTE RODELLA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:3640A209

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 636/2025

DATA: 10 de dezembro de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre o pagamento do Abono Natalino, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Art. 7º da Lei Municipal nº 790/2022, de 28 de dezembro de 2022,

DECRETA:–

Art. 1º – O Abono Natalino instituído pela Lei Municipal nº 790/2022, de 28 de dezembro de 2022, a ser concedido a todos os servidores efetivos e comissionados da Administração Direta, Autárquica e Fundacional dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Pitangueiras e aos servidores inativos e pensionistas, para o ano de 2025, será no valor de R$ 300,00 (trezentos reais).

§ 1º – O abono será concedido no mesmo valor a todos os beneficiários, independentemente do nível salarial em que estejam enquadrados.

§ 2º – O servidor em acúmulo regular de cargos, na forma da Constituição Federal, fará jus à percepção de um único abono.

§ 3º – O disposto no parágrafo anterior também se aplica aos servidores inativos que acumulem benefícios ou que ainda exerçam um cargo efetivo em conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º – A concessão do abono será feita em uma única parcela anual a ser lançada e paga na folha de pagamento do mês de dezembro de 2025.

Art. 3º – O Município repassará ao Fundo de Previdência os recursos necessários ao pagamento do Abono Natalino para os servidores inativos e pensionistas.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 10 de dezembro de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:D6C944FA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 637/2025

DATA: 10 de dezembro de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a criação da Equipe Gestora do Programa Municipal de Educação Ambiental para Gestão dos Resíduos Sólidos Urbanos – PMEARSU, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010), que estabelece a gestão integrada e o gerenciamento adequado dos resíduos sólidos;

Considerando a Política Nacional de Educação Ambiental (Lei Federal nº 9.795/1999), que define a educação ambiental como um componente essencial e permanente da educação nacional;

Considerando a necessidade de promover a educação ambiental de forma continuada, visando à redução, reutilização e reciclagem dos resíduos sólidos urbanos no Município;

Considerando a importância da participação intersetorial e do apoio técnico especializado para a implementação do Programa Municipal de Educação Ambiental para Gestão dos Resíduos Sólidos Urbanos – PMEARSU;

DECRETA:–

Art. 1º – Fica criada a **Equipe Gestora do Programa Municipal de Educação Ambiental para Gestão dos Resíduos Sólidos Urbanos – PMEARSU**, com a finalidade de planejar, coordenar, acompanhar e avaliar as ações de educação ambiental voltadas para a gestão adequada dos resíduos sólidos no Município de Pitangueiras – PR.

Art. 2º – A Equipe Gestora será composta por:

I. Representantes da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente:
ELIANE CRISTINA CHERON SAURAN
II. Representante da Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária:
CARLOS ALEXANDRE SGORLON
III. Representante da Secretaria de Planejamento e Urbanismo:
PAULO RICARDO RODELLA
IV. Representantes da Secretaria de Educação:
ANA BEATRIZ LAMEU FERREIRA
V. Representante da Secretaria de Assistência Social:
BEATRIZ APARECIDA GONÇALVES DOS SANTOS
VI. Representantes da empresa contratada pelo Município para apoio técnico especializado.

Parágrafo Único: A coordenação da equipe ficará sob responsabilidade da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 3º – Compete à Equipe Gestora do PMEARSU:
I. Elaborar e propor o Plano de Ações de Educação Ambiental voltado à gestão dos resíduos sólidos urbanos;
II. Integrar os diferentes setores da administração municipal, comunidade escolar, sociedade civil e demais atores locais nas atividades do programa;
III. Acompanhar e avaliar os resultados das ações implementadas;
IV. Apoiar campanhas de sensibilização, capacitação e mobilização da comunidade;
V. Propor melhorias e ajustes necessários ao desenvolvimento do PMEARSU.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 10 de dezembro de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:E02350CC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 638/2025

DATA: 10 de dezembro de 2025.

SÚMULA: Nomeia servidor aprovado em concurso público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica nomeado, em virtude de aprovação em Concurso Público, o **Sr. Leandro Soares Leite**, portador da CI/RG n° *.623.***-3 SESP/PR e do CPF n° ***.865.129-**, para ocupar o cargo de **Agente de Controle de Endemias**, Nível 3, do Plano de Cargos, Carreira e Salários deste Município, a partir de 11 de dezembro de 2025.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 10 de dezembro de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:361564C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 211/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diária ao servidor **Gisley Calixto dos Santos**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, para seu deslocamento até a cidade de Nova Londrina/PR, com saída e retorno no dia 10/12/2025, para realizar o serviço de transporte de paciente para internamento, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 4.993/2025, de 09/12/2025.

Art. 2º – A diária será concedida nos termos do Art. 14, § 1°, alínea "a", e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021, alterada pela Lei Municipal n° 881/2025, de 05 de dezembro de 2025.

Art. 3º – O valor concedido será de R$ 100,00 (cem reais), correspondente à 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 10 de dezembro de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:28751C1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 212/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

1. **CONVOCAR** as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público da Prefeitura do Município de Pitangueiras, aberto através do Edital nº 001/2025 de 21/03/2025, e homologado através da Edital nº 009/2025 de 25/07/2025, para se apresentarem na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Central, nº 408, nesta cidade de Pitangueiras-PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação da presente Portaria, para tratar dos procedimentos de contratação, conforme segue:

EDUCADOR INFANTIL 40H:

Nome da Candidata	Inscrição	Data de Nasc.	Classif.
LARISSA DE ALMEIDA NUNES	0011207	09/05/1994	7°

PROFESSOR 20H:

Nome das Candidatas	Inscrição	Data de Nasc.	Classif.
MARIANE VIEIRA MERIM	0011396	23/04/1993	1°
BIANCA LUPPI MACHADO	0011270	03/06/1989	2°

2. As candidatas convocadas deverão comparecer à divisão indicada munidas dos documentos relacionados no item 9.3. do Edital nº 001/2025 de 21/03/2025, em vias originais e cópias.

3. As candidatas deverão submeter-se à Avaliação Física e Mental, em caráter eliminatório, a ser efetuada por médico oficial do município, em dia e local previamente designados pelo Setor de Recursos Humanos, conforme item 9.3.1 do Edital nº 001/2025 de 21/03/2025.

4. O não comparecimento no prazo aqui estabelecido ou a falta de comprovação dos requisitos para o exercício do cargo implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 10 de dezembro de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:51DF6F75

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 37/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: JC PEREIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ME
CNPJ: 12.062.420/0001-81
OBJETO: Eventual aquisição de uniformes para a Secretaria de Esportes e camisetas para diversas Secretarias do Município.
VALOR TOTAL: R$ 143.515,00 (cento e quarenta e três mil, quinhentos e quinze reais).
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.
Programa de Incentivo ao Esporte
DESP Nº 2000 -3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e José Carlos Pereira
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2025

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:2D77142D

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 37/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: ROSILENE TONATTO SPAZZINI
CNPJ: 07.045.994/0001-01
OBJETO: Eventual aquisição de uniformes para a Secretaria de Esportes e camisetas para diversas Secretarias do Município.
VALOR TOTAL: R$ 11.225,00 (onze mil, duzentos e vinte e cinco reais).
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.
Programa de Incentivo ao Esporte
DESP Nº 2000 -3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Rosilene Tonatto Spazzini
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2025

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:B9278285

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

FERNANDA SCHERER MARZEC na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 022/2025 de 27 de janeiro de 2025, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 14.1333 de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

1. Objeto da Licitação:
1.1. Aquisição de mobílias e móveis, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação deste município de Planalto PR.

2. Empresa Participante:
2.1. DRI OFFICE LTDA;
2.2. GESUL COMERCIAL LTDA
2.3. TA PLASTIC SOLUÇÕES PLÁSTICAS LTDA
2.4. VASPJ REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA;
Situação: Classificada.

3. Empresas Vencedoras:
3.1 DRI OFFICE LTDA pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 60.389.680/0001-09 situada no município de Campo Mourão-PR classificado em 1º lugar no lote 01 item 08, totalizando a importância de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).
3.2 GESUL COMERCIAL LTDA pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 14.711.959/0001-40 situada no município de Maravilha - SC classificado em 1º lugar no lote 01 itens 09 e 10, totalizando a importância de R$ 9.250,00 (nove mil duzentos e cinquenta reais).
3.3 TA PLASTIC SOLUÇÕES PLÁSTICAS LTDA pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 55.618.013/0001-10 situada no município de Palotina - SC classificado em 1º lugar no lote 01 item 11, totalizando a importância de R$ 9.000,00 (nove mil reais).
3.4 VASPJ REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.841.010/0001-03 situada no município de Curitiba - PR classificado em 1º lugar no lote 01 itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07, totalizando a importância de R$ 197.850,00 (cento e noventa e sete mil oitocentos e cinquenta reais).

4. Data da Abertura:
4.1. A Licitação Pregão Eletrônico Nº 053/2025 de 21 de novembro de 2025, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 04 de dezembro de 2025, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, através do sistema eletrônico www.compras.gov.br.

Planalto, Estado do Paraná, 04 de dezembro de 2025.

FERNANDA SCHERER MARZEC
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Scherer Marzec
Código Identificador:FC5F79D7

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Eletrônico nº. 053/2025, lavrada em 04 de dezembro de 2025, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Aquisição de mobílias e móveis, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação deste município de Planalto PR.

EMPRESA**:** DRI OFFICE LTDA.
LOTE 01 – ITEM: 08.
VALOR TOTAL: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

EMPRESA**:** GESUL COMERCIAL LTDA
LOTE 01 – ITEM: 09 e 10
VALOR TOTAL: R$ 9.250,00 (nove mil duzentos e cinquenta reais).

EMPRESA**:** TA PLASTIC SOLUÇÕES PLÁSTICAS LTDA
LOTE 01 – ITEM: 11.
VALOR TOTAL R$ 9.000,00 (nove mil reais).

EMPRESA**:** VASPJ REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
LOTE 01 – ITEM: 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07.
VALOR TOTAL R$ 197.850,00 (cento e noventa e sete mil oitocentos e cinquenta reais).

DATA: 10 de dezembro de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Scherer Marzec
Código Identificador:CC4DABD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 098/2025 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: "Dispõe sobre o recesso parlamentar e administrativo no âmbito da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e dá outras providências."

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o recesso parlamentar e administrativo no âmbito da Câmara Municipal de Pontal do Paraná no período de 22 de dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026, retornando o expediente normal em 05 de janeiro de 2026.

Art. 2º Os servidores da Câmara Municipal permanecerão à disposição da Administração, podendo ser convocados, se necessário, para atendimento de demandas urgentes e inadiáveis.

Art. 3º Fica designado o servidor Otávio Henrique Batista Gonçalves de Araújo, podendo ser acionado pelo celular 41 99787-1670, para atuar como plantonista durante todo o período de recesso, incumbindo-lhe o atendimento de situações excepcionais, emergenciais ou que exijam providências imediatas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Pontal do Paraná, em 08 de dezembro de 2025.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Presidente

CLEONICE SILVA DO NASCIMENTO
1ª Secretária

CIRINEU MARCA
2º Secretário

Publicado por:
Leticia Siqueira Rosa
Código Identificador:3923C5B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.208/2025 DE 08/12/2025

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto n° 13208/2025 de 08/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$38.713,29 (trinta e oito mil e setecentos e treze reais e vinte e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001.10.303.0031.2.059		ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
566 - 3.3.90.30.00.00	3320	MATERIAL DE CONSUMO	287,58
566 - 3.3.90.30.00.00	3951	MATERIAL DE CONSUMO	5.105,49
566 - 3.3.90.30.00.00	3978	MATERIAL DE CONSUMO	9.458,04
566 - 3.3.90.30.00.00	3311	MATERIAL DE CONSUMO	377,73
566 - 3.3.90.30.00.00	3316	MATERIAL DE CONSUMO	72,68
566 - 3.3.90.30.00.00	3315	MATERIAL DE CONSUMO	185,56
566 - 3.3.90.30.00.00	3304	MATERIAL DE CONSUMO	10.184,75
566 - 3.3.90.30.00.00	3327	MATERIAL DE CONSUMO	355,21
566 - 3.3.90.30.00.00	3944	MATERIAL DE CONSUMO	9.839,81
566 - 3.3.90.30.00.00	33518	MATERIAL DE CONSUMO	2.846,44
		Total Suplementação:	38.713,29

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 8 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:BB39F689

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13210/2025 DE 09/12/2025

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto n° 13210/2025 de 09/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$116.000,00 (cento e dezesseis mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, INOVACAO E TECNOLOGIA	
03.002		FUNDO DE REEQUIP. DO CORPO DE BOMBEIROS	
03.002.06.182.0036.2.085		GESTAO DOS RECURSOS DO FUNREBOM	
58 - 3.3.90.39.00.00	3515	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	116.000,00
		Total Suplementação:	116.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, INOVACAO E TECNOLOGIA	
03.002		FUNDO DE REEQUIP. DO CORPO DE BOMBEIROS	
03.002.06.182.0036.2.085		GESTAO DOS RECURSOS DO FUNREBOM	
63 - 4.4.90.52.00.00	3515	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	116.000,00
		Total Redução:	116.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 9 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1E8D93FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13211/2025 DE 09/12/2025

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto n° 13211/2025 de 09/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$126.501,67 (cento e vinte e seis mil e quinhentos e um reais e sessenta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
10.003		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.048		ADMINISTRACAO DOS RECURSOS DO FUNDEB	
440 - 3.1.90.11.00.00	1080	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	108.000,00
441 - 3.1.90.13.00.00	1080	CONTRIBUICOES PATRONAIS	18.501,67
		Total Suplementação:	126.501,67

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 1.7.1.5.53.0.2 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB - destinados à criação	126.501,67
Total da Receita:	126.501,67

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 9 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:DF229685

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13212/2025 DE 09/12/2025

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto n° 13212/2025 de 09/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$571.583,69 (quinhentos e setenta e um mil e quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
10.002		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0027.2.044		ADMINISTRACAO DOS RECURSOS DO FUNDEB - INFANTIL	
415 - 3.1.90.11.00.00	1040	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	234.990,00
415 - 3.1.90.11.00.00	31040	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	87.000,00
416 - 3.1.90.13.00.00	1040	CONTRIBUICOES PATRONAIS	234.990,00
416 - 3.1.90.13.00.00	31040	CONTRIBUICOES PATRONAIS	14.603,69
		Total Suplementação:	571.583,69

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
10.002		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0027.2.044		ADMINISTRACAO DOS RECURSOS DO FUNDEB - INFANTIL	
417 - 3.1.90.94.00.00	1040	INDENIZACOES E RESTITUICOESTRABALHISTAS	234.990,00
10.003		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.048		ADMINISTRACAO DOS RECURSOS DO FUNDEB	
442 - 3.1.90.94.00.00	31040	INDENIZACOES E RESTITUICOESTRABALHISTAS	101.603,69
442 - 3.1.90.94.00.00	1040	INDENIZACOES E RESTITUICOESTRABALHISTAS	234.990,00
		Total Redução:	571.583,69

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 9 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D225971B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.214/2025 DE 09/12/2025

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto n° 13214/2025 de 09/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08		SECRETARIA MUN DE SEGURANCA PUBLICA	
08.001		DIRETORIA GERAL	
08.001.06.181.0016.2.030		GERENCIAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	
274 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.400,00
		Total Suplementação:	6.400,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
08		SECRETARIA MUN DE SEGURANCA PUBLICA	
08.001		DIRETORIA GERAL	
08.001.06.181.0016.2.030		GERENCIAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	
267 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	6.400,00
		Total Redução:	6.400,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 9 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4050A603

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13218/2025 DE 09/12/2025

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto n° 13218/2025 de 09/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$600,00 (seiscentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		PROCURADORIA GERAL	
05.001		DIRETORIA GERAL	
05.001.02.062.0005.2.011		GERENCIAMENTO DE ASSUNTOS JURIDICOS	
91 - 3.3.90.91.00.00	1000	SENTENCAS JUDICIAIS	600,00
		Total Suplementação:	600,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
05		PROCURADORIA GERAL	
05.001		DIRETORIA GERAL	
05.001.02.062.0005.2.011		GERENCIAMENTO DE ASSUNTOS JURIDICOS	
83 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIARIAS - CIVIL	600,00
		Total Redução:	600,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 9 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A08ACDB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMUTRAN-PONTAL ATÉ 05/03/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEMUTRAN-PONTAL até 05/03/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
MHT1H83	208700NIC0001278	18/10/2024	50020	R$ 390,46

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F32CE476

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMUTRAN-PONTAL ATÉ 06/03/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade,podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEMUTRAN-PONTAL até 06/03/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABR0073	116100T002317851	08/01/2025	76251
AEZ5544	116100T002107265	08/01/2025	76252
AOH4E02	116100T000197471	08/01/2025	54521
AUH8773	116100T002485278	08/01/2025	54521
AXV2H31	116100T000197472	08/01/2025	54521
AYK4F51	116100T002522312	08/01/2025	54521
BDW2I63	116100T001162110	08/01/2025	54521
BVC8C65	116100T002522313	08/01/2025	54521
EDO0028	116100T000197473	08/01/2025	54521
EYT1D21	116100T001162111	08/01/2025	54521
FSL3J73	116100T002485277	08/01/2025	54521
MAY6C95	116100T002522314	08/01/2025	54521

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:990995CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMUTRAN-PONTAL ATÉ 06/03/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEMUTRAN-PONTAL até 06/03/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
FSB3604	208700T000003726	05/11/2024	55411	R$ 195,23
SEC6B82	208700T000003196	05/11/2024	55680	R$ 195,23

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:49A075E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMUTRAN-PONTAL ATÉ 10/03/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEMUTRAN-PONTAL até 10/03/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
MLM0E96	208700T000000673	10/11/2024	55250	

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7CD034B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEMUTRAN-PONTAL ATÉ 10/03/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEMUTRAN-PONTAL até 10/03/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ASF1C35	208700T000003842	14/09/2024	55500	R$ 130,16

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D9BA48B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEMUTRAN-PONTAL ATÉ 10/03/2025.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEMUTRAN-PONTAL até 10/03/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AZO7E05	116100T000227676	10/01/2025	56222
CTQ5026	116100T002529975	09/01/2025	54521
SDS1C44	116100T002254058	10/01/2025	54527
SGE3D10	116100T002522317	10/01/2025	54600

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:40AE4A74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEMUTRAN-PONTAL ATÉ 13/03/2025.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEMUTRAN-PONTAL até 13/03/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ATB3E91	116100T002431873	15/01/2025	76252
AXR4F75	116100T001716359	15/01/2025	55411
BBG8B40	116100T000507870	15/01/2025	54523
BBG8B40	116100T002272694	15/01/2025	55680
BCB8F86	116100T002490568	15/01/2025	54521
BCO6208	116100T002439392	15/01/2025	54523
BEB3G06	116100T002490567	15/01/2025	54600
MOO2815	116100T000517299	15/01/2025	54521
MOO2815	116100T002490571	15/01/2025	54521
SEK4H84	116100T002439394	15/01/2025	55680

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:65D91DBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEMUTRAN-PONTAL ATÉ 14/03/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEMUTRAN-PONTAL até 14/03/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AVH7D74	208700T000003877	17/11/2024	56650	
AXP5A51	208700T000003454	15/11/2024	55500	
QNK5C97	208700T000003455	15/11/2024	55500	01794758914

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5A48892C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEMUTRAN-PONTAL ATÉ 14/03/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEMUTRAN-PONTAL até 14/03/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AVF1231	208700T000003453	15/11/2024	55500	R$ 130,16
BDO7G31	208700T000003941	17/11/2024	55250	R$ 130,16
RHU3C53	208700T000003358	17/11/2024	73400	R$ 130,16

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5EF0584F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEMUTRAN-PONTAL ATÉ 17/03/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEMUTRAN-PONTAL até 17/03/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AKR0B16	208700T000003699	25/10/2024	57380	R$ 293,47
AKR0B16	208700T000003698	25/10/2024	50450	R$ 293,47
ATS3C21	208700T000003030	04/11/2024	57380	R$ 293,47
CSS7433	208700T000002485	12/10/2024	51851	R$ 195,23

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A8854E9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEMUTRAN-PONTAL ATÉ 17/03/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEMUTRAN-PONTAL até 17/03/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
KJZ3G15	208700T000003552	16/11/2024	54100	R$ 130,16

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:BDBB9335

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEMUTRAN-PONTAL ATÉ 17/03/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEMUTRAN-PONTAL até 17/03/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AFD6G72	208700T000000188	20/11/2024	51851	R$ 195,23
AZQ5G11	208700T000003066	20/11/2024	76251	R$ 293,47
BCC6D59	208700T000004089	20/11/2024	76251	R$ 293,47
CXV5464	208700T000004088	20/11/2024	55680	R$ 195,23
IOY2I09	208700T000003408	18/11/2024	55414	R$ 195,23
KYF7F62	208700T000000189	20/11/2024	51851	R$ 195,23
SEP4I77	208700T000004090	20/11/2024	76251	R$ 293,47
SFH4H07	208700T000004091	20/11/2024	76252	R$ 293,47
SUA4C90	208700T000003407	18/11/2024	55414	R$ 195,23

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:52E8E5C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEMUTRAN-PONTAL ATÉ 17/03/2025.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª

indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEMUTRAN-PONTAL até 17/03/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
BDY5E53	116100T000951077	17/01/2025	54600
JWX5G13	116100T001903508	17/01/2025	54521

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B6C409AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEMUTRAN-PONTAL ATÉ 20/03/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEMUTRAN-PONTAL até 20/03/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
BLM2002	116100T000787398	22/01/2025	54521
IRN3C82	116100T002476678	22/01/2025	55680
RHW8H51	116100T001634385	22/01/2025	54523

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:EE4C7767

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEMUTRAN-PONTAL ATÉ 20/03/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEMUTRAN-PONTAL até 20/03/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAO4E84	116100T001681790	15/11/2024	54600	R$ 130,16
AAX0A62	208700T000001677	23/11/2024	54523	R$ 195,23
AGA4947	208700T000002286	21/11/2024	51851	R$ 195,23
AOI6C40	208700T000001454	10/11/2024	51851	R$ 195,23
AUS7384	208700T000000743	23/11/2024	55680	R$ 195,23
AUV9D06	208700T000001678	23/11/2024	54523	R$ 195,23
AUZ1913	208700T000002285	21/11/2024	51852	R$ 195,23
AYM8E44	208700NIC0001282	05/11/2024	50020	R$ 390,46
AZF6151	208700T000001635	21/11/2024	76332	R$ 293,47
BBU8A92	208700T000000742	23/11/2024	55680	R$ 195,23
BCF3E11	208700T000001457	23/11/2024	54523	R$ 195,23
HIL0B64	116100T002364205	16/11/2024	76252	R$ 293,47
MFT4B87	208700T000001455	23/11/2024	54523	R$ 195,23
QWF9H39	208700T000001456	23/11/2024	54523	R$ 195,23
RHQ5C53	208700NIC0001281	05/11/2024	50020	R$ 260,32
RHQ5C53	208700NIC0001280	05/11/2024	50020	R$ 390,46

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D1EC7A2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEMUTRAN-PONTAL ATÉ 21/03/2025.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEMUTRAN-PONTAL até 21/03/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
APZ4I38	116100T001122571	23/01/2025	55680
AWI0532	116100T001122572	23/01/2025	55500
AZC4B92	116100T002522329	23/01/2025	54521
AZM3586	116100T001373487	23/01/2025	54521
BBE5E39	116100T001122578	23/01/2025	55680
BDU8B05	116100T001122577	23/01/2025	55680
OGB6E32	116100T002168012	23/01/2025	55250
TAX1E10	116100T002522331	23/01/2025	54521

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C96B3B13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEMUTRAN-PONTAL ATÉ 24/02/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEMUTRAN-PONTAL até 24/02/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
FXA2B13	208700T000003917	29/10/2024	56060	
GJI7G67	208700T000000183	24/10/2024	55250	

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:52268653

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEMUTRAN-PONTAL ATÉ 24/03/2025.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEMUTRAN-PONTAL até 24/03/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ADY9601	116100T000787400	24/01/2025	55250
AEB0C24	116100T002178291	24/01/2025	55250
APV3027	116100T002495404	24/01/2025	55680
ATE7C88	116100T002495405	24/01/2025	54521
AWC9895	116100T001364017	24/01/2025	54521
AWE6023	116100T002178292	24/01/2025	55250
BBO0C48	116100T001364014	24/01/2025	54521
BBT2228	116100T001364015	24/01/2025	54521
BCG8623	116100T000576463	24/01/2025	54600
BDQ4I82	116100T002178293	24/01/2025	54521
DZJ4858	116100T002476681	24/01/2025	55680
EID3B05	116100T000762618	24/01/2025	76251
EVY6A33	116100T002486155	24/01/2025	54521
SFM1D48	116100T002486154	24/01/2025	54521

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E188CF8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEMUTRAN-PONTAL ATÉ 27/02/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEMUTRAN-PONTAL até 27/02/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
MLD8G30	208700T000003355	02/11/2024	55500	
RYR3H76	208700T000001996	03/11/2024	73150	

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:01026ABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEMUTRAN-PONTAL ATÉ 28/02/2025.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEMUTRAN-PONTAL até 28/02/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ALP8J17	116100T000868838	02/01/2025	54521
AMP0C96	116100T002512175	02/01/2025	55411
AWL7D27	116100T001799841	02/01/2025	76251
AXE0B38	116100T000868840	02/01/2025	54521
BBL4056	116100T002512363	02/01/2025	76252

BDV9C24	116100T002466363	02/01/2025	55250
BSQ8D00	116100T001799842	02/01/2025	55417
FPP3I14	116100T001618791	02/01/2025	55250
OGB7E93	116100T001799846	02/01/2025	56141
QOF1I90	116100T000762146	02/01/2025	54523
RHY4J00	116100T002326279	02/01/2025	53800
RNG5F96	116100T002512362	02/01/2025	76251
SEV2F33	116100T001799847	02/01/2025	76251

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4D33941E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 096/2025 NÃO COMPARECIMENTO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Gabinete do Poder Executivo
EDITAL Nº 096/2025
NÃO COMPARECIMENTO
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024
O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com amparo na Lei Orgânica do Município e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria e de acordo com o Memorando nº. 24.285/2025, resolve:
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º - A lista de candidatos convocados que **NÃO COMPARECERAM,** conforme convocação constante no edital nº. 092/2025, e estão eliminados do Concurso Público nº. 001/2024 e suas alterações;

1 – LISTA DOS CANDIDATOS QUE NÃO COMPARECERAM					
1.1 – CARGO ENFERMEIRO – PCD					
Inscrição	**Candidato**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
1.305	JESSICA RIBEIRO DOS SANTOS MAESTRELLI	66,00	APROV	1º	09/08/1997

2. PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO
O candidato que não atendeu a convocação no prazo estabelecido, bem como, não apresentou a documentação requisitada nos editais, foi eliminado do CONCURSO PÚBLICO, decaindo do direito à respectiva vaga.

Pontal do Paraná, 08 de dezembro de 2025

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A483E2A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 097/2025 CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Gabinete do Poder Executivo
EDITAL Nº 097/2025

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024

O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com amparo na Lei Orgânica do Município e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria e de acordo com os Memorando nº. 24.285/2025.
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º - A convocação dos candidatos aprovados conforme vagas constantes no item 3.1, do Concurso Público n°. 001/2024 e suas alterações:
1 – CARGO ENFERMEIRO – PCD

Inscrição	Candidato	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
918	DAIANE NARCIZO PINTO AMERICO	64,50	APROV	2º	13/11/1990

2- APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, LOCAL E PRAZO
2.1 - LOCAL PARA COMPARECIMENTO
Os candidatos convocados deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, no horário das 08h30min às 11:30h e das 14:00h as 16h:30min, para apresentação da documentação comprobatória.
2.2 - PRAZO
2.2.1 - Os candidatos convocados por este edital têm o prazo de 10 (dez) dias, após a publicação do mesmo, comparecer no local acima determinado para apresentação da documentação necessária para nomeação.
3 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA NOMEAÇÃO
3.1 - Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos para nomeação, e posterior posse:
a) Cédula de Identidade ;
b) Cadastro de Pessoa Física - C.P.F/M.F ;
c) Comprovante de situação cadastral do CPF (via internet) ;
d) Título de Eleitor (certidão de quitação eleitoral via internet) ;
e) Carteira de Trabalho (frente/verso) + PIS/PASEP;

f) Certidão de nascimento (se solteiro) ou casamento (se divorciado, averbação do divórcio; se viúvo trazer também, certidão de óbito;
g) Certidão de nascimento dos filhos até 18 anos +CPF;
h) Carteira de vacinação dos filhos de até 5 anos;
i) Diploma e/ou certificado de conclusão de curso específico;
j) Registro no Conselho de Classe e pagamento de anuidade atualizado (se for o caso) ;
k) Atestado de antecedentes criminais do Fórum da comarca de residência ;
l) Comprovante de residência atualizado;
m) Carteira de Habilitação;
n) Certificado de Reservista;
o) 1 foto 3x4
p) O Departamento Recursos Humanos fornecerá oficio para abertura de conta salário
q) Além dos documentos supracitados, os candidatos também deverão apresentar os seguintes exames: hemograma completo, glicose, grupo sanguíneo e fator RH, eletrocardiograma com laudo e aptidão física mental para exercício da função mediante apresentação de atestado médico laboral original, emitido por médico do trabalho, as expensas do candidato.
3.2 - Os documentos deverão ser apresentados em seu original e cópia, os quais serão autenticados por servidor público no Departamento de Recursos Humanos ou apresentar os documentos já autenticados em cartório.
3.3 – O candidato pessoa com deficiência deverá observar o item 10.6.13 do edital de abertura, sendo:
10.6.13 O candidato com deficiência que for convocado deverá apresentar laudo médico atualizado, sendo aquele com prazo inferior a um ano, que comprove a deficiência declarada e a compatibilidade para o exercício do cargo.
4 - DA PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO
4.1 - O candidato que não atender a convocação no prazo estabelecido será eliminado do Concurso Público, decaindo do direito à respectiva vaga.
5 - FINAL DE LISTA
5.1 - O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo de 10 (dez) dias poderá solicitar, por escrito no site oficial do município www.pontaldoparana.pr.gov.br, na Aba Protocolo link: https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=9 ou presencialmente no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, localizada na PR-407, Km 19, Balneário de Praia de Leste, Pontal do Paraná, Estado do Paraná, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga.
6 - RECURSO CONTRA O EDITAL
Os candidatos interessados terão dois (2) dias após a publicação, deste edital, para formular recurso contra o mesmo, através do sistema digital sendo link: https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=9 , ou na sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, na PR-407, Km 19, Balneário de Praia de Leste, Pontal do Paraná, Estado do Paraná.

Pontal do Paraná, 09 de dezembro de 2025

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7532F689

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 134/2025, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.007/24, de 18 de dezembro de 2024.

ARTIGO 1. º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 480.170,66 (quatrocentos e oitenta mil, cento e setenta reais e sessenta e seis centavos)**, no exercício financeiro corrente, destinado à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

1100	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
1101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.042	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	450.000,00

Fonte de Recursos – 2003 – Emenda Felipe Francisquini - 39820007 - PJ

1100	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
1101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.052	Manutenção do Hospital Municipal	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.30.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	
3.3.30.93	Indenizações e Restituições	11.170,66

Fonte de Recursos – 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

1200	**SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL**	
1203	Fundo Municipal de Assistência Social	
2.056	Manutenção da Divisão de Assistência Social	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	17.000,00

Fonte de Recursos – 3828 – Repasse FNAS SIGTV C/C 2835/9

1200	**SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL**	
1203	Fundo Municipal de Assistência Social	
2.056	Manutenção da Divisão de Assistência Social	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30	Material de Consumo	2.000,00

Fonte de Recursos – 3828 – Repasse FNAS SIGTV C/C 2835/9

ARTIGO 2. º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o Inciso I, II e III da Lei Federal nº. 4.320/64, Superávit Financeiro, o Excesso de Arrecadação e o Cancelamento Total/Parcial da seguinte Dotação Orçamentária.

1100	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
1101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.052	Manutenção do Hospital Municipal	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIERETAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	11.170,66

Fonte de Recursos – 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

ARTIGO 3. º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal conforme alterações previstas supramencionadas.

ARTIGO 4. º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (09.12.2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAÚJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:DB262A79

LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 50/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DE EDITAL:
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO: 23/12/2025
ABERTURA: 08H00MIN
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br UASG:987779

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇO SOCIAL.

Valor: R$ 150.753,60 (cento e cinquenta mil, setecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).
Órgão: 12 – Secretaria de Serviço Social
Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 082440210 – Assistência Social
Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.056 – Manutenção da Divisão de Assistência Social
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 824 Repasse FEAS - Expansão
Desdobramento: 3.3.90.30.07.99 - 1774 Desdobramento da Despesa
Despesa Principal: 3.3.90.30 – 1766

Download do edital: http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (43) 3623-3100
E-mail: licitaporecatu@gmail.com

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:3E5EEE38

LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 51/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DE EDITAL:
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 105/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
DATA DA REALIZAÇÃO: 26/12/2025
ABERTURA: 08H00MIN
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br UASG:987779

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE, COMPREENDENDO A ALOCAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA FUNÇÕES DIVERSAS, INCLUINDO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL, SERVIÇOS GERAIS, MOTORISTA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, DENTISTA, FARMACÊUTICO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM E ENFERMEIRO.

Valor: R$ 1.814.813,88 (um milhão, oitocentos e quatorze mil, oitocentos e treze reais e oitenta e oito centavos), totalizando o período de 6 (seis) meses.
Órgão: 11 – Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 103020200 – Modernização da Secretaria Municipal de Saúde
Proj/Ativ/Oper.Esp: 2052 – Manutenção do Hospital Municipal
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
Desdobramento: 3.3.90.39.05 - 1083 Desdobramento da Despesa
Despesa Principal: 3.3.90.39 - 193

Download do edital: http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (43) 3623-3100
E-mail: licitaporecatu@gmail.com

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:7113ECED

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 457/2025

P O R T A R I A Nº 457/2025

REVOGA DISPOSIÇÃO FUNCIONAL DO SERVIDOR CEDIDO A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Artigo 1º -	Fica revogado desde 1° de dezembro de 2025 a disposição funcional do servidor GERSON APARECIDO CAVALARI, portador da C.I. RG nº. 5.192.628-5 SSP/PR e do CPF nº. 843.159.469-15, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem para o órgão de origem, de acordo com o Ofício n° 2863/2025/GS da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná.
Artigo 2º -	Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (02.12.2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:F001E946

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 212/2025

DECRETO Nº 212 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE PORTO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA, Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1294 de 12 de dezembro de 2024,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional para o exercício de 2025, no valor de R$ 797.000,00 (Setecentos e Noventa e Sete Mil Reais), no Orçamento Geral do Município, conforme segue:

03 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2003 – Manutenção do Departamento de Administração
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VENTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
0210 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 80.000,00
3.1.90.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
0220 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 10.000,00
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
0270 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 10.000,00
04 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
04.001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
04.123.0004.2004 – Manutenção do Departamento de Administração Financeira
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VENTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
0340 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 50.000,00
05 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0007.2007 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VENTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
0560 00104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica.....R$ 100.000,00
3.1.90.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
0580 00104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica.....R$ 40.000,00
3.1.90.94.00.00 – INDENIZAÇÕES E RETITUIÇÕES TRABALHISTAS
0590 00103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....R$ 1.000,00
12.365.0010.2010 – Manutenção do Ensino Infantil
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VENTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
0980 00103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....R$ 29.000,00
0985 00104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica.....R$ 60.000,00
06 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES, RECREAÇÃO E TURISMO
06.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES, RECREAÇÃO E TURISMO
27.812.0016.2016 – Manutenção do Departamento de Esportes, Recreação e Turismo
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VENTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1300 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1360 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 2.000,00
07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0019.2019 – Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos

3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VENTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1480 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 80.000,00
08 – DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
08.001 – DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
26.782.0027.2027 – Manutenção do Departamento Rodoviário
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VENTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1660 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 30.000,00
09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0029.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VENTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1841 01064 – Assistência Financeira da União destinada a complementação ao pagam.....R$ 30.000,00
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1960 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2000 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R$ 50.000,00
10.302.0037.2037 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VENTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1831 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R$ 95.000,00
3.1.90.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
1832 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R$ 20.000,00
10 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0031.2031 – Manutenção do Fundo de Assistência Social
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VENTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2120 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 60.000,00
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
2210 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 5.000,00
11 – DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO
11.001 – DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO
20.606.0034.2034 – Manutenção do Departamento de Fomento Agropecuário
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VENTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2410 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 30.000,00

_____

TOTAL .....R$ 797.000,00

Art. 2º - Para cobertura do valor previsto no Art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:

Excesso de Arrecadação

00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 367.000,00
00104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica.....R$ 200.000,00
01064 – Assistência Financeira da União destinada a complementação ao pagam.....R$ 30.000,00

Anulação de Dotações

05 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0007.2007 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
0670 00103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....R$ 30.000,00
09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0029.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
1920 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R$ 100.000,00
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
1980 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R$ 70.000,00

_____

TOTAL .....R$ 797.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Porto Amazonas, 10 de dezembro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:7B99B350

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DELIBERAÇÃO Nº 15/2025 - PAD Nº 01/2025

DELIBERAÇÃO Nº 15/2025

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 01/2025, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Deliberação nº 13/2025, que designou a audiência de instrução para o dia 15 de dezembro de 2025, às 09h30, por videoconferência;

CONSIDERANDO o e-mail encaminhado pela Procuradora da indiciada **A.M.N.L.C.**, por meio do qual foi solicitada a redesignação da audiência, em razão do afastamento da indiciada, devidamente comprovado por atestado médico;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, previstos no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, que asseguram às partes o direito de participar de todos os atos processuais, bem como o dever da Administração de garantir condições adequadas para o exercício da defesa técnica;

DELIBERA:

REDESIGNAR a audiência de instrução agendada para o dia 15 de dezembro de 2025, a qual terá nova data a ser oportunamente divulgada por meio de ato posterior.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Amazonas, 10 de dezembro de 2025

TATIANE DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2025

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:8716B7F9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N.º 21/2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 21
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre redução do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) incidente sobre imóveis integrantes de loteamentos, desmembramentos e condomínios, destinados à comercialização, no Município de Porto Amazonas Paraná, pelo prazo máximo de 10 (dez) anos ou até a data da primeira transferência de propriedade, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam contemplados com redução do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) os imóveis integrantes de loteamentos, desmembramentos e condomínios, regularmente aprovados pela Administração Municipal, destinados à comercialização, pelo prazo máximo de 10 (dez) anos ou até a data da primeira transferência de propriedade de cada lote ou unidade autônoma.
§ 1º A redução de que trata este artigo se aplica exclusivamente a imóveis classificados como terrenos não edificados e pertencentes ao proprietário original, não sendo concedido o benefício a imóveis que possuam edificação, em qualquer fase, ou que tenham obtido alvará de construção.
§2º Para fins desta Lei, considera-se primeira transferência de propriedade o primeiro registro de transmissão do lote a terceiro, por escritura pública ou instrumento particular com força de escritura.
§ 3º A redução prevista nesta Lei terá prazo máximo de 10 (dez) anos, observadas as seguintes disposições:
I - o início da fruição do benefício e a contagem do prazo ocorrerão no próprio exercício em que for aprovado o projeto de parcelamento pelo Departamento de Engenharia do Município, desde que a aprovação ocorra antes da data do lançamento anual do IPTU;
II - caso a aprovação do projeto de parcelamento ocorra após a data do lançamento anual do IPTU, o início da fruição do benefício e a contagem do prazo de 10 (dez) anos terão início no exercício seguinte;
III - a redução será aplicada de forma escalonada, nos seguintes termos:
a) 100% (cem por cento) de redução do 1º ao 3º ano;
b) 90% (noventa por cento) de redução no 4º ano;
c) 80% (setenta por cento) de redução no 5º ano;
d) 60% (cinquenta por cento) de redução no 6º ano;
e) 40% (quarenta por cento) de redução no 7º ano;
f) 30% (trinta por cento) de redução no 8º ano;
g) 20% (vinte por cento) de redução no 9º ano;
h) 10% (dez por cento) de redução no 10º ano;
§ 4º Encerrado o prazo de 10 (dez) anos, o imóvel perderá automaticamente o benefício, passando a incidir o IPTU integral, ainda que não tenha ocorrido a primeira transferência de propriedade.

Art. 2º A redução prevista nesta Lei não exime o contribuinte das obrigações acessórias e do cumprimento da legislação urbanística e ambiental vigente.
Parágrafo único. No caso de existir IPTU lançado e ainda pendente de pagamento no exercício em que houver o deferimento do benefício, o tributo já constituído permanecerá devido e deverá ser integralmente quitado pelo proprietário, sendo a redução aplicável somente a partir do exercício seguinte.

Art. 3º O trâmite para concessão da redução prevista nesta Lei obedecerá às seguintes etapas:
I – o proprietário deverá protocolar, junto ao Departamento de Engenharia do Município, o projeto de loteamento, desmembramento ou condomínio, acompanhado da documentação exigida pela legislação vigente;
II – o Departamento de Engenharia analisará o projeto e, se aprovado, emitirá parecer técnico autorizando o parcelamento do solo;
III – após a aprovação, o Departamento de Engenharia encaminhará o projeto aprovado ao setor de contabilidade para análise do impacto financeiro e orçamentário da concessão da redução;
IV – concluída a análise de impacto financeiro, o processo será remetido à Divisão de Tributação e Cadastro para lançamento da redução, desde que atendidos todos os requisitos legais e o contribuinte esteja em dia com suas obrigações fiscais municipais.

Art. 4º Somente terão direito à redução os empreendimentos que atendam integralmente às exigências das legislações federal, estadual e municipal aplicáveis, especialmente as normas urbanísticas e ambientais.
§1º A redução prevista nesta Lei produzirá efeitos apenas a partir do deferimento do requerimento, sendo vedada a restituição ou compensação de valores de IPTU pagos anteriormente.
§ 2º Os projetos de parcelamento do solo aprovados anteriormente à vigência desta Lei poderão igualmente usufruir do benefício, desde que o interessado apresente requerimento formal à Administração Municipal, instruído com a documentação comprobatória do atendimento às exigências legais, ficando o pedido sujeito ao mesmo trâmite processual dos novos parcelamentos, inclusive à análise de impacto e demais avaliações técnicas pertinentes.
§3º O benefício previsto nesta Lei também se aplica a imóveis atualmente classificados como rurais que estejam em processo de descaracterização para área urbana, desde que o proprietário protocole, junto à Administração Municipal, o projeto de parcelamento no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da efetiva alteração da classificação do imóvel no cadastro municipal.
§ 4º Caso a descaracterização para área urbana ocorra sem que haja aprovação do projeto de parcelamento dentro do prazo previsto no parágrafo anterior, incidirá o IPTU integral relativo ao exercício correspondente, aplicando-se o benefício somente a partir do exercício em que o projeto de parcelamento vier a ser aprovado pelo Departamento de Engenharia do Município, conforme disposto no Art. 1º, §3º desta Lei.

Art. 5º Perderá o benefício fiscal previsto nesta Lei o proprietário, pessoa física ou jurídica, que incorrer em qualquer infração à legislação tributária municipal, à Lei nº 1.148, de 14 de julho de 2021 (Plano Diretor Municipal), à legislação ambiental vigente, ou que desrespeitar qualquer disposição estabelecida nesta Lei.
§ 1º O benefício será revogado se constatado que o loteamento, desmembramento ou condomínio beneficiado não tenha finalidade de comercialização, mas sim de uso residencial próprio do proprietário, pessoa física ou jurídica, por contrariar o objetivo de incentivar a oferta de imóveis no Município.
§ 2º Ocorrendo a construção em qualquer dos terrenos pelo proprietário original, incidirá sobre o respectivo lote o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, a partir da data de emissão do alvará de construção, ficando automaticamente excluído o benefício para aquele lote.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará, por decreto, o disposto nesta Lei, no que couber, para assegurar sua fiel execução.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:FC818323

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATA DA 40ª (QUADRAGÉSIMA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR

ATA DA 40ª (QUADRAGÉSIMA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR PLENÁRIO VEREADOR GILDÁSIO FRANCELINO DOS SANTOS
SEGUNDA-FEIRA (01/12/2025) ÀS 19 HORAS

VEREADORES
Álvaro Gonçalves da Rocha (PSD) – Presidente
Isau Maria de Souza (União Brasil) – Vice-Presidente
Manoel Gonçalves Carrasco Neto (PSD) – 1º Secretário
Joel Marcos da Silva Machado (Republicanos) – 2º Secretário
Deivid Sirqueira Couto (MDB) – Vereador
Geovani Ribeiro de Oliveira (Republicanos) – Vereador
Leirianne de Caires Sartori (MDB) – Vereadora
Michele Cristiane Camiloti dos Reis (MDB) – Vereadora
Odair Fernandes de Oliveira (União Brasil) – Vereador

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS
Geovani Ribeiro de Oliveira – Presidente
Odair Fernandes de Oliveira – Vice-Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis - Membro

COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
Joel Marcos da Silva Machado - Presidente
Odair Fernandes de Oliveira - Vice-Presidente
Deivid Sirqueira Couto - Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Leirianne de Caires Sartori – Presidente
Manoel Gonçalves Carrasco Neto - Membro

COMISSÃO DOS DIREITOS DO HOMEM E DA MULHER
Isau Maria de Souza - Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis - Vice-Presidente
Manoel Gonçalves Carrasco Neto – Membro

EXPEDIENTE
01. Esta Sessão foi transmitida on-line e está integralmente disponível em áudio e vídeo no Facebook e Youtube da Câmara Municipal;
02. Lida a Ata da 39ª Sessão Ordinária, a qual foi aprovada com retificações solicitadas pelos Vereadores Deivid e Geovani;

MATÉRIAS DA ORDEM DO DIA
O Senhor Presidente colocou em discussão o Projeto de Lei Complementar nº 028/2025, que Dispõe sobre o Plano Diretor do Município de Prado Ferreira e dá outras providências. Não havendo debates, o Projeto foi colocado em segunda votação, sendo aprovado por unanimidade, conforme registro no SAPL.

O Senhor Presidente colocou em discussão o Projeto de Lei Complementar nº 029/2025, que Dispõe sobre o Perímetro Urbano do Município de Prado Ferreira e dá outras providências. Não havendo debates, o Projeto foi submetido à segunda votação, sendo aprovado por unanimidade, conforme registro no SAPL.

O Senhor Presidente colocou em discussão o Projeto de Lei Complementar nº 030/2025, que Dispõe sobre o Sistema Viário Básico do Município e dá outras providências. Não havendo debates, o Projeto foi colocado em segunda votação, sendo aprovado por unanimidade, conforme registro no SAPL.

O Senhor Presidente colocou em discussão o Projeto de Lei Complementar nº 031/2025, que Dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo das áreas urbanas do Município e dá outras providências. O Senhor Presidente passou a palavra para o Senhor Presidente da Comissão de Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomada de Contas que se manifestou pela constitucionalidade e pela legalidade e pela tramitação do Projeto. Não havendo debates, o Projeto foi colocado em primeira votação, sendo aprovado por maioria absoluta, conforme registro no SAPL.

O Senhor Presidente colocou em discussão o Projeto de Lei Complementar nº 032/2025, que Dispõe sobre o Parcelamento e o Remembramento do Solo para fins urbanos e dá outras providências. O Senhor Presidente passou a palavra para o Senhor Presidente da Comissão de Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomada de Contas que se manifestou pela constitucionalidade e pela legalidade e pela tramitação do Projeto. Após debates, o Projeto foi colocado em primeira votação, sendo aprovado por maioria absoluta, conforme registro no SAPL.

O Senhor Presidente colocou em discussão o Projeto de Lei Complementar nº 033/2025, que Dispõe sobre os requisitos técnicos para as edificações e obras a serem construídas no Município de Prado Ferreira e dá outras providências. O Senhor Presidente passou a palavra para o Senhor Presidente da Comissão de Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomada de Contas que se manifestou pela constitucionalidade e pela legalidade e pela tramitação do Projeto. Não havendo debates, o Projeto foi colocado em primeira votação, sendo aprovado por maioria absoluta, conforme registro no SAPL.

Por fim, o Senhor Presidente colocou em discussão o Projeto de Lei Complementar nº 034/2025, que Dispõe sobre o Código de Posturas e dá outras providências. O Senhor Presidente passou a palavra ao Presidente da Comissão de Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomada de Contas, que se manifestou pela constitucionalidade, legalidade e pela regular tramitação da matéria. Durante os debates, os vereadores Deivid e Leirianne pontuaram a necessidade de ajustes no projeto, posicionamento que foi reforçado pelos vereadores Manoel e Michele. A vereadora Michele manifestou pela retirada da proposição da pauta para revisão. O Senhor Presidente acatou o pedido e determinou a retirada da matéria da Ordem do Dia.

MATÉRIAS DO LEGISLATIVO
Indicações: O Vereador Odair apresentou indicação ao Poder Executivo Municipal solicitando serviços de manutenção e reparo na pavimentação da Marginal José Maria da Rocha, especificamente na esquina com a Rua Azaleias e na esquina com a Rua Margarida, bem como o reparo do bueiro existente no local. O vereador também indicou a necessidade de instalação de uma lombada na Marginal José Maria da Rocha, nas proximidades do acesso à Rua Azaleias;
A Vereadora Michele apresentou indicação solicitando a disponibilização de um vigia para realizar os cuidados e a segurança no espaço “Meu Campinho”.

Requerimento(s): A Vereadora Leirianne de Caires Sartori apresentou requerimento de informações ao Poder Executivo requerendo esclarecimentos sobre possível cumulação indevida de funções de Controle Interno e Ouvidoria Municipal;

O Vereador-Presidente Álvaro manifestou a necessidade de que esta Câmara Municipal se posicione formalmente junto à ACAMEPAR, em razão da ineficiência no serviço atualmente prestado pela COPEL, notadamente pelas constantes oscilações e quedas de energia que vêm afetando o Município de Prado Ferreira;

As indicações e requerimentos apresentados na sessão foram aprovados pelo Plenário, de acordo com as normas regimentais e em conformidade com a Lei de Acesso à Informação, com o objetivo de serem encaminhados aos órgãos públicos responsáveis. Comentários, agradecimentos, felicitações e debates políticos sobre os projetos em discussão e/ou tramitação nesta Câmara Municipal, assim como os assuntos de interesse local, políticas públicas e outros temas de interesse público, estão disponíveis em formato de áudio e vídeo nas contas oficiais das redes sociais (Facebook e Youtube) deste Poder Legislativo. O Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, cuja ata será lida e, se achada conforme, assinado pelo Presidente e pelo 1º Secretário. "Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos", às 20h25min do dia 01 de dezembro de 2025.

ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA	*MANOEL GONÇALVES CARRASCO NETO*
Presidente	1º Secretário

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:E80FABFC

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PAUTA DA 42ª SESSÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA 42ª SESSÃO ORDINÁRIA

SEGUNDA-FEIRA – 15/12/2025 – 19:00 HORAS

ORDEM DO DIA
ITEM 01
Discussão e primeira votação do Projeto de Lei nº 035/2025 - Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento em vigor, inclui ações no Plano Plurianual (Lei nº. 549/2021), inclui metas na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 (Lei nº 622/2024) e dá outras providências.

ITEM 02
Discussão e primeira votação do Projeto de Lei nº 036/2025 - Institui a política municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, cria o Fundo Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia e estabelece medidas de incentivo à inovação, à pesquisa e ao desenvolvimento científico e tecnológico, dispõe sobre o Conselho Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia, visando a consolidação do Ecossistema de Inovação e Tecnologia do Município do Município de Prado Ferreira, PR e dá outras providências.

ITEM 03
Discussão e primeira votação do Projeto de Lei nº 037/2025 - Autoriza a compra do Lote de terras (gleba), com área de 181.984,00 m², pelo Município, de Prado Ferreira, Estado do Paraná, e dá outras providências.

ITEM 04
Discussão e primeira votação do Projeto de Lei nº 038/2025 - Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único (SUS).

ITEM 05
Discussão e primeira votação do Projeto de Lei nº 039/2025 - Ratifica Dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência do Plano Municipal de Educação (PME) de Prado Ferreira e dá outras providências.

ALVARO GONÇALVES DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:D28C8A39

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PAUTA DA 43ª SESSÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA 43ª SESSÃO ORDINÁRIA

SEGUNDA-FEIRA – 15/12/2025 – 20:00 HORAS

ORDEM DO DIA

ITEM 01
Discussão e segunda votação do Projeto de Lei nº 035/2025 - Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento em vigor, inclui ações no Plano Plurianual (Lei nº. 549/2021), inclui metas na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 (Lei nº 622/2024) e dá outras providências.

ITEM 02
Discussão e segunda votação do Projeto de Lei nº 036/2025 - Institui a política municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, cria o Fundo Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia e estabelece medidas de incentivo à inovação, à pesquisa e ao desenvolvimento científico e tecnológico, dispõe sobre o Conselho Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia, visando a consolidação do Ecossistema de Inovação e Tecnologia do Município do Município de Prado Ferreira, PR e dá outras providências.

ITEM 03
Discussão e segunda votação do Projeto de Lei nº 037/2025 - Autoriza a compra do Lote de terras (gleba), com área de 181.984,00 m², pelo Município, de Prado Ferreira, Estado do Paraná, e dá outras providências.

ITEM 04
Discussão e segunda votação do Projeto de Lei nº 038/2025 - Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único (SUS).

ITEM 05
Discussão e segunda votação do Projeto de Lei nº 039/2025 - Ratifica Dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência do Plano Municipal de Educação (PME) de Prado Ferreira e dá outras providências

ALVARO GONÇALVES DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:ABF4B083

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 08/2025

Súmula: Aprova a Prestação de Contas dos recursos do Cofinanciamento Federal, referente aos Serviços e Programas socioassistenciais, às Transferências do SIGTV, ao Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGD SUAS e do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD BF, referente ao exercício de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Prado Ferreira – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Nº. 06 de 24 de janeiro de 1997 e Nº236 de 14 de setembro de 2010 e, considerando a deliberação da plenária realizada em 10 de dezembro de 2025;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas dos recursos do Cofinanciamento Federal, referente aos Serviços e Programas Socioassistenciais, às Transferências do SIGTV, ao Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGD SUAS e do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD BF, referente ao exercício de 2024

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prado Ferreira, 10 de dezembro de 2025.

BEATRIZ WERLING MORANDI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mariana Fernandes Lopes Pinheiro
Código Identificador:782CB732

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 09/2025

SÚMULA: Aprova o Registro do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná - CIEE/PR no Conselho Municipal de Assistência Social

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Prado Ferreira, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Nº 006/97 de 24 de janeiro de 1997, considerando a deliberação da plenária realizada em 24 de abril de 2024 e em 10 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Registro Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná - CIEE/PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.610.591/0007-76 como entidade de atendimento, com desenvolvimento de ações Promoção da integração no mercado de trabalho.

Art. 2º A entidade será registrada sob o Nº 02.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prado Ferreira, 10 de dezembro de 2025.

BEATRIZ WERLING MORANDI
Presidente Do CMAS

Publicado por:
Mariana Fernandes Lopes Pinheiro
Código Identificador:013F57B3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 066/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A RETENÇÃO E O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO DE RENDA (IR) NA FONTE INCIDENTE SOBRE PAGAMENTOS DE PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR (RPVS) EFETUADOS PELO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições e deveres legais especificados na Lei Orgânica do Município, e inciso I do Art. 158 da CF/88, e:

Considerando *o disposto no inciso I do art. 158 da Constituição da República, segundo o qual pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;*

Considerando *o art. 100 da Constituição Federal, que disciplina o regime de pagamentos por precatórios e requisições de pequeno valor;*
Considerando *a decisão do Supremo Tribunal Federal no Tema nº 1130 (RE 1.293.453/RS), que fixou a tese de que pertence aos Municípios, Estados e Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e fundações, a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para prestação de bens ou serviços;*
Considerando *a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, com as alterações introduzidas pela IN RFB 2.145/2023, que dispõe sobre a retenção de tributos incidentes sobre pagamentos efetuados a pessoas físicas ou jurídicas pelos órgãos da administração pública;*
Considerando *a Solução de Consulta COSIT nº 108/2024 da Receita Federal do Brasil, que reafirma a titularidade municipal e determina que compete aos Municípios disciplinar a forma de recolhimento aos seus cofres do imposto de renda retido na fonte;*
Considerando *a Resolução nº 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que atribui à instituição financeira a responsabilidade por efetuar a retenção do imposto de renda na fonte, na forma da lei;*
Considerando *a necessidade de estabelecer um procedimento administrativo e processual uniforme para assegurar a efetiva internalização da receita tributária no âmbito do Município de Prado Ferreira quanto à retenção e recolhimento do IRRF em pagamentos judiciais de precatórios e RPVs;*

DECRETA:

Art. 1º A retenção do Imposto de Renda na Fonte (IRRF) incidente sobre os valores pagos pelo Município de Prado Ferreira, suas autarquias e fundações, a título de precatório ou requisição de pequeno valor (RPV), observará o disposto neste Decreto.
Art. 2º A Procuradoria Jurídica do Município atuará em cada processo judicial para requerer ao juízo competente as providências necessárias ao cumprimento do art. 158, I, da Constituição Federal.
§ 1º O requerimento da Procuradoria solicitará que o ofício requisitório seja expedido com as seguintes determinações:
I - O cálculo do Imposto de Renda na Fonte (IRRF) incidente sobre o montante devido ao credor, que será efetuado pelo próprio Tribunal emissor, por meio de seus setores técnicos competentes, observando-se a natureza do rendimento e as regras de isenção aplicáveis.
II - Após a apuração, o juízo determinará à instituição financeira responsável que, no momento do pagamento, proceda à retenção do valor exato do IRRF e expeça dois documentos distintos:
a) Um alvará ou ordem de pagamento em favor do beneficiário, pelo valor líquido que lhe é devido;
b) Um alvará autônomo em favor do Município de Prado Ferreira, para levantamento do valor retido a título de IRRF, autorizando a transferência para a conta oficial do Tesouro Municipal a ser indicada pela Procuradoria.
§ 2º Quando o pagamento se der diretamente pelo Município, por sua Tesouraria ou unidade equivalente, caberá à unidade pagadora efetuar a retenção do imposto de renda e cumprir as obrigações acessórias federais correspondentes, bem como emitir o comprovante de rendimentos/IRRF ao beneficiário.
§ 3º As hipóteses de isenção, não incidência ou alíquota zero aplicam-se mediante comprovação documental pelo beneficiário, nos termos da legislação federal.
Art. 3º A base de cálculo e as alíquotas do IRRF observarão integralmente a legislação federal.
§ 1º Para a apuração do imposto devido por pessoas físicas, serão respeitadas as alíquotas progressivas e as faixas de isenção estabelecidas na legislação federal vigente na data do pagamento, aplicando-se, quando cabível, o regime de Rendimentos Recebidos Acumuladamente (RRA).
§ 2º Nos pagamentos a pessoas jurídicas, aplicam-se, no que couber, as regras da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações.
Art. 4º O produto da arrecadação do IRRF de que trata este Decreto pertence ao Município de Prado Ferreira e será recolhido à conta própria do Tesouro Municipal.
Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Finanças:
I - Expedir instruções complementares para a execução deste Decreto;
II - Indicar à Procuradoria Jurídica os dados da conta bancária do Tesouro Municipal apta a receber os valores transferidos por alvará;
III - Manter controle e realizar a conciliação dos valores retidos e recolhidos, para fins contábeis e de prestação de contas;
IV - Assegurar o cumprimento das obrigações acessórias relacionadas ao imposto retido, quando a retenção for efetuada diretamente pela Tesouraria Municipal.
Art. 6º Aplicam-se subsidiariamente as normas federais pertinentes ao imposto sobre a renda, inclusive quanto à definição da natureza do rendimento, hipóteses de isenção e obrigações acessórias.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 09 de dezembro de 2025
.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:2433CD84

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 067/2025

O Prefeito Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em especial do parágrafo único do Art. 106 da Lei nº 027 de 21/11/1997 – Código Tributário do Município de Prado Ferreira, Lei nº 451/2016 e Lei 471/2017.

DECRETA:

Art. 1° - Aplica-se a atualização do valor monetário da base de cálculo, a correção monetária correspondente a 4,46% (quatro inteiros e quarenta e seis centésimos por cento), conforme índice inflacionário acumulado no período de Novembro de 2024 à Novembro de 2025, medidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA).

Art. 2° - Ao sujeito passivo que cumprir sua obrigação fiscal, integralmente, até o dia 03 de março de 2026, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e suas taxas agregadas, referente ao exercício de 2026, fica concedido o benefício fiscal, desconto de 10 % (dez por cento).
§ 1º - Pela não utilização do benefício fiscal referido no caput deste artigo, será facultada a quitação sem qualquer desconto, em 04 (quatro) parcelas iguais, vencíveis em 10/03/2026, 10/04/2026, 11/05/2026 e 10/06/2026, respectivamente.
§ 2º - Ocorrendo o pagamento da obrigação fiscal após os vencimentos referidos no parágrafo anterior, o contribuinte ficará sujeito aos acréscimos previstos na integra do art. 112 da Lei nº 027 de 21/11/1997, Código Tributário do Município de Prado Ferreira.

Art. 3° - Fica definido a data de vencimento da renovação do ***ALVARÁ DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO*** e ***ISS FIXO***, para o dia 27 de fevereiro de 2026.

Art. 4º - O ISS Homologado será parcelado em 12 (doze) vezes, com vencimento das parcelas até o dia 20 de cada mês, iniciando-se em março de 2026 até fevereiro de 2027.

Art. 5º – O contribuinte que não efetuar o pagamento até as datas estipuladas acima, ficará sujeito a cobrança de multa, juros e correção monetária.

Art. 6º - Os pagamentos deveram ser efetuados diretamente nas casas lotéricas ou agências da Caixa Econômica Federal, em virtude de convênio firmado pelo Município de Prado Ferreira.

Art. 7° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 10 de dezembro de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:A983BD2F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 068/2025

O Prefeito Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e em particular do Código Tributário do Município, Lei nº 027 de 21/11/1997.

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizada a ***UFM – Unidade Fiscal do Município***, para o ano de 2026, conforme índice inflacionário acumulado dos últimos doze meses, medidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA), pela referência 4,46% (quatro inteiros e quarenta e seis centésimos por cento), passando a corresponder:

I - para a cobrança de impostos - R$ 91,56 (noventa e um reais e cinquenta e seis centavos).
II – para a cobrança de taxas e penalidades - R$ 83,21 (oitenta e três reais e vinte um centavos).

Art. 2º Fica recomposta à UFM – Unidade Fiscal do Município, nos valores acima, a partir dos valores contidos no Decreto nº 060/2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado. Homero Oguido", 10 de dezembro de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:AB080AE9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 431/2025

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 01 (uma) diária, no valor total de R$ 527,37 (quinhentos e vinte e sete reais e trinta e sete centavos), em favor do Motorista, ***Adair Natalino Ferreira***, CPF nº ***.***.019-10, que transportará paciente para o Clínica Psiquiátrica São Camilo, em União da Vitória/PR, no período de 11 a 12 de dezembro 2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 10 de dezembro de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:07236FF0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 432/2025

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder reembolso no valor total de R$ 705,55 (setecentos e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), em favor do Prefeito Municipal, ***Silvio Antonio Damaceno***, quer sejam:

§ 1º Reembolso no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), em razão das despesas efetivadas a título de refeição, no deslocamento para Londrina/PR, no dia 10 de outubro de 2025.

§ 2º Reembolso no valor de R$ 53,00 (cinquenta e três reais), em razão das despesas efetivadas a título de refeição, no deslocamento para Londrina/PR, no dia 28 de outubro de 2025.

§ 3º Reembolso no valor de R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), em razão das despesas efetivadas a título de refeição, no deslocamento para Londrina/PR, no dia 31 de outubro de 2025.

§ 4º Reembolso no valor de R$ 100,00 (cem reais), em razão das despesas efetivadas a título de combustível, no deslocamento para Curitiba/PR, para tratativa de assuntos na Secretaria de Estados das Cidades – SECID, Gabinete do Deputado Alexandre Curi e Gabinete do Deputado Cobra, nos dias 24 e 25 de novembro.

§ 5º Reembolso no valor de R$ 189,75 (cento e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos), em razão das despesas efetivadas a título de combustível e estacionamento, no deslocamento para Curitiba/PR, para participar do lançamento do "Programa Patrulheiros da Sustentabilidade", no Auditório do Guairão, e retirada dos Equipamentos do Programa Fortalece Paraná, no Barracão da Defesa Civil do Estado, no dia 1º de dezembro de 2025.

§ 6º Reembolso no valor de R$ 127,80 (cento e vinte e sete reais e oitenta centavos), em razão das despesas efetivadas a título de

combustível e estacionamento, no deslocamento para Curitiba/PR, para participar de Evento com o Governador, tratativa de assuntos na Secretaria das Cidades (SECID), Instituto de Desenvolvimento Rural (IDR), Secretaria de Infraestrutura (SEIL) e Gabinete do Deputado Alexandre Curi, Gabinete do Deputado Cobra, nos dias 08 e 09 de dezembro de 2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 10 de dezembro de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:CEC80299

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 433/2025

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1,5 (uma diária e meia), no valor total de R$ 791,05 (setecentos e noventa e um reais e cinco centavos), em favor do Motorista, ***Bruno Lemes Gonçalves***, que transportará paciente para o Hospital Pequeno Príncipe, em Curitiba/PR, no período de 14 a 15 de dezembro de 2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 10 de dezembro de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:9A83397D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº434/2025

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora do Município de Prado Ferreira, e dá outras Providências.

O **Prefeito Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias a servidora ADRIANA DE MELO SARTORI CASTELLAZZI, ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000915, referente ao período aquisitivo de 08/04/2021 a 07/04/2022 a serem gozadas no período de 15/12/2025 a 24/12/2025.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

Art. 3º - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 10 dias do mês de dezembro de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:B79F0DBF

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: 40/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: 40/2025

CONTRATANTE (980874): Município de Prado Ferreira/PR

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO NO RÉVEILLON 2025/2026 DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 20.868,31 (Vinte Mil, Oitocentos e Sessenta e Oito Reais e Trinta e Um Centavos).

DATA DA SESSÃO: 16/12/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 8h até 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:88E0A04D

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 101/2025
CONCORRÊNCIA Nº 3/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 101/2025
CONCORRÊNCIA Nº 3/2025

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 08:00 horas do dia 29/12/2025, através do Portal Comprasnet – SIASG (www.comprasnet.gov.br), realizará licitação na modalidade**CONCORRÊNCIA,** conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL CMEI JOSÉ OGUIDO E CMEI CIRANDA DO SABER, INCLUINDO SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS, MELHORIAS NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS, SUBSTITUIÇÃO DE REVESTIMENTOS, PINTURA, RECUPERAÇÃO DE COBERTURAS E EXECUÇÃO DE NOVAS ÁREAS CONSTRUÍDAS CONFORME PROJETOS E MEMORIAIS DESCRITIVOS, VISANDO A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO E SEGURANÇA DAS UNIDADES ESCOLARES.**

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

VALOR MÁXIMO: R$ 502.759,95 (Quinhentos e Dois Mil, Setecentos e Cinqüenta e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos).

O Edital estará a disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3244-1143.

Prado Ferreira, 10 de dezembro de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:7049440F

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2025 - PREGÃO Nº 22/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ 35.741.144/0001-83**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS, ZERO QUILÔMETRO, DEVIDAMENTE EQUIPADOS E ADAPTADOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DE TRANSPORTE SANITÁRIO, DE PASSAGEIROS E ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INCLUINDO ENTREGA, DOCUMENTAÇÃO E PRIMEIRO EMPLACAMENTO.
VALOR GLOBAL: R$ 963.000,00 (Novecentos e Sessenta e Três Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 10/12/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:D33DA12D

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2025 - PREGÃO Nº 22/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **TABORDA AUTOMOVEIS LTDA – CNPJ 61.629.289/0001-05**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS, ZERO QUILÔMETRO, DEVIDAMENTE EQUIPADOS E ADAPTADOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DE TRANSPORTE SANITÁRIO, DE PASSAGEIROS E ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INCLUINDO ENTREGA, DOCUMENTAÇÃO E PRIMEIRO EMPLACAMENTO.
VALOR GLOBAL: R$ 189.400,00 (Cento e Oitenta e Nove Mil e Quatrocentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 10/12/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:2A257283

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 281/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 281/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2025 - PREGÃO Nº 22/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **RODO SERVICE LTDA – CNPJ 00.688.075/0004-50**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS, ZERO QUILÔMETRO, DEVIDAMENTE EQUIPADOS E ADAPTADOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DE TRANSPORTE SANITÁRIO, DE PASSAGEIROS E ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INCLUINDO ENTREGA, DOCUMENTAÇÃO E PRIMEIRO EMPLACAMENTO.
VALOR GLOBAL: R$ 562.000,00 (Quinhentos e Sessenta e Dois Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 10/12/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:5EF95AC9

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2025 - PREGÃO Nº 22/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA – CNPJ 40.976.095/0001-06**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS, ZERO QUILÔMETRO, DEVIDAMENTE EQUIPADOS E ADAPTADOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DE TRANSPORTE SANITÁRIO, DE PASSAGEIROS E ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INCLUINDO ENTREGA, DOCUMENTAÇÃO E PRIMEIRO EMPLACAMENTO.
VALOR GLOBAL: R$ 121.400,00 (Cento e Vinte e Um Mil e Quatrocentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 10/12/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:CCF246B1

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 283/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 283/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2025 - PREGÃO Nº 22/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **ELITE COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA – CNPJ 59.248.333/0001-87**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS, ZERO QUILÔMETRO, DEVIDAMENTE EQUIPADOS E ADAPTADOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DE TRANSPORTE SANITÁRIO, DE PASSAGEIROS E ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO, INCLUINDO ENTREGA, DOCUMENTAÇÃO E PRIMEIRO EMPLACAMENTO.
VALOR GLOBAL: R$ 109.000,00 (Cento e Nove Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 10/12/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:EE91D422

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2025

Considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido**, FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no artigo 75, inciso XV, da Lei 14.133/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO DO TIPO ABC, CAPACIDADE DE 4 KG, CARGA NOVA, COM SELO DE CONFORMIDADE DO INMETRO, E ABRIGO PARA EXTINTOR, EM MATERIAL RESISTENTE, ADEQUADO PARA USO INTERNO/EXTERNO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SAMAE DE PRADO FERREIRA.

CONTRATADO: EXTINTORES REI LTDA- CNPJ: 20.118.518/0001-31

VALOR: R$ 1.830,00 (Um mil, oitocentos e trinta reais)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao SAMAE- Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, sito a Rua Iguatemi, 511 – Centro, Prado Ferreira/PR, através do e-mail administrativo@samaepradoferreira.com.br ou pelo telefone (43) 3244-1220, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Prado Ferreira-Pr, 10 de dezembro de 2025

EDER JUNIOR MAZAR
Diretor SAMAE

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:D06774B6

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025

DISPENSA Nº 10/2025

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SAMAE

CNPJ: 01.755.525/0001-08

CONTRATADO: **FABRICIO BELIZARIO DOS SANTOS VIEIRA**

CNPJ: 52.312.828/0001-89

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA ACIONADORA DE VARETAS, EQUIPADA COM MOTOR A GASOLINA 2 TEMPOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 2,0 HP, TANQUE COM CAPACIDADE DE 900 ML, CARBURADOR, ACOMPANHADA DE 25 (VINTE E CINCO) VARETAS DE 2 METROS, 3 (TRÊS) PONTAS, PARES DE ENGATE MACHO E FÊMEA, ALÉM DAS CHAVES NECESSÁRIAS, DESTINADA À DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE REDES COLETORAS DE ESGOTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO SAMAE.

VALOR: R$ 10.590,00 (Dez mil, quinhentos e noventa reais)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a partir de sua assinatura.

Prado Ferreira, 08 de dezembro de 2025

EDER JUNIOR MAZAR
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:54C1C1D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11355/2025 DE 10/12/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1683/2024 de 26/12/2024.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 13.409,17 (treze mil, quatrocentos e nove reais e dezessete centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Finanças e Planejamento	
03.002.28.846.0023.0.030.	Ações para Atender Encargos Gerais do Município	
1000 – 3.3.30.93.00.00	1910 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	13.419,17
Total Suplementação:		**13.419,17**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.01.01.90.00000000	Fonte: 1000	13.409,17
Total da Receita:		**13.409,17**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:7785B402

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11356/2025 DE 10/12/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1683/2024 de 26/12/2024.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 16.000,00 (dezesseis mil quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
218 - 3.3.90.32.00.00	01303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12.200,00
06.001.10.302.0031.2.081.	Ações para Manutenção do Pronto Atendimento 24 horas	
287 - 3.3.90.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.800,00
Total Suplementação:		**16.000,00**

Redução		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
213 - 3.3.90.30.00.00	01303 MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00
Total Redução:		**16.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:E2FAA3E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/2025

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Art. 167 e seguintes da Lei Municipal nº 12/99, INSTAURA o Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos constantes da Sindicância autuada sob nº 11950/2025, a ser processado pela Comissão Geral de Processo Administrativo Disciplinar – CGPAD, instituída pelo Decreto nº 7848/2020, tendo o prazo de 60 (sessenta) dias para elaboração de parecer conclusivo.
Adicionalmente, ORDENA o afastamento cautelar da servidora pelo prazo de 60 (sessenta) dias nos termos do art. 166 da Lei Municipal 12/1999.
Quatro Barras, 10 de dezembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:20F538AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTOS DE DIÁRIAS

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 9391/2025
GELSON DE PAULA BONFIM – CPF. XXX.322.579-XX
I)Processo Administrativo n° 21595/2025
II) Cargo do servidor: CHEFE DE DEPARTAMENTO – SMS
III)Período de afastamento: 09/12/2025(14h) a 09/12/2025(02h)
IV) Número de diárias: uma diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 882,20 (oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 882,20 (oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para Internamento de paciente psiquiátrico, na cidade de Telêmaco Borba/PR.

Requerimento de Diária n° 9392/2025
GUSTAVO VIEIRA PINTO – CPF. XXX.051.909-XX
I)Processo Administrativo n° 21593/2025
II) Cargo do servidor: ASSESSOR OPERACIONAL DE DEPARTAMENTO – SMS
III)Período de afastamento: 09/12/2025(14h) a 09/12/2025(02h)
IV) Número de diárias: uma diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 882,20 (oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 882,20 (oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para Internamento de paciente psiquiátrico, na cidade de Telêmaco Borba/PR.

Requerimento de Diária n° 9393/2025
ERLI ROGERIO DARDIN – CPF. XXX.621.609-XX
I)Processo Administrativo n° 21594/2025
II) Cargo do servidor: ASSESSOR OPERACIONAL DE DEPARTAMENTO – SMS
III)Período de afastamento: 09/12/2025(20h:10) a 09/12/2025(04h:10)
IV) Número de diárias: uma diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 1.078,24 (um mil setenta e oito reais e vinte e quatro centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 1.078,24 (um mil setenta e oito reais e vinte e quatro centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para Transporte de paciente na clínica Lá Vie Paraiso, em São Paulo.

Requerimento de Diária n° 9394/2025
SUZANA ALBERTI – CPF. XXX.957.749-XX
I)Processo Administrativo n° 21592/2025
II) Cargo do servidor: ASSESSOR OPERACIONAL DE SECRETARIA – SMS
III)Período de afastamento: 09/12/2025(20h:10) a 09/12/2025(04h:10)
IV) Número de diárias: uma diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 1.078,24 (um mil setenta e oito reais e vinte e quatro centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 1.078,24 (um mil setenta e oito reais e vinte e quatro centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para Transporte de paciente na clínica Lá Vie Paraiso, em São Paulo.

Quatro Barras, 10 de dezembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:FDD19350

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DIÁRIA N°208/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	208/2025		
DATA DA CONCESSÃO:	10/12/2025		
FAVORECIDO:	Gerson Antônio da Silva		
CPF:	871.***.***-87		
DESTINO VIAGEM:	MARINGÁ PR		
OBJETIVO DA VIAGEM			
LEVAR ALUNOS DO CENTÃO PARA EXPEDIÇÃO			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	12/12/2025		
RETORNO:	13/12/2025		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	01		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	**01**	**R$552,40**	**R$552,40**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:			
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$552,40**

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR, 10 de Dezembro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:94B6F44E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO N°275/2025

DECRETO N°275/2025

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Livres e Vinculados no orçamento do município de Querência do Norte, para o exercício de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n°2.082/2025 de 10 de Dezembro de 2025 e pela Lei Federal n° 4.320/64 de 17 de março de 1964:

Artigo 1º -)- Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Querência do Norte, Estado do Paraná, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Livres e Vinculados no valor de R$ 472.000,00 (Quatrocentos e setenta e dois mil reais) nas seguintes dotações:

05000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05002:- DIRETORIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO BÁSICO
05002:1236100062.050 - Gestão da Quota do Salário Educação
FONTE: 107 - Salário-Educação
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 284..... 339030:- Material de Consumo..... R$- 74.000,00
05002:1236100062.053 - Gestão da Merenda Escolar PNAE - Fundamental
FONTE: 107 - Salário-Educação
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 293..... 339032:- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$- 48.000,00
08000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
08001:- DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA
08001:1545100051.024 - Pavimentação Rural - Bloco Sextavado
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 534..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 100.000,00
FONTE: 903 - Conv. SIT 50872 FEAP-Matriz - Pav. Poliédrica c/Blocos Sextavados
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 533..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 250.000,00
=========
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR..... R$- 472.000,00

Artigo 2º -)- Para fazer face ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Livres e Vinculados no valor de R$ 472.000,00 (Quatrocentos e setenta e dois mil reais) contabilizados nas seguintes rubricas abaixo:

CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DA RECEITA	R$
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	1000	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS-PRINCIPAL	100.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	122.000,00
2.4.2.2.99.0.1.13.00.00.00.00.	1000	CONV. SIT 50872 FEAP-MATRIZ - PAV. POLIÉDRICA C/BLOCOS SEXTAVADOS - F. 903	250.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS LIVRES E VINCULADOS			**472.000,00**

Artigo 3º -)- Este Decreto, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Querência do Norte, 10 de Dezembro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:4F77F1CD

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO N°276/2025

DECRETO N° 276/2025

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação de Recursos Livres no orçamento do município de Querência do Norte, para o exercício de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n°2.083/2025 de 10 de Dezembro de 2025 e pela Lei Federal n° 4.320/64 de 17 de março de 1964:

Artigo 1º -)- Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Querência do Norte, Estado do Paraná, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação de Recursos Livres no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) nas seguintes dotações:

03000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

03001:- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03001:0412200022.007 - Apoio a Gestão das Atividades Administrativas
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
450000:- INVERSÕES FINANCEIRAS
459000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 833..... 459061:- Aquisição de Imóveis..... R$- 80.000,00
=========
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL..... R$- 80.000,00

Artigo 2º -)- Para fazer face ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Livres no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) contabilizados nas seguintes rubricas abaixo:

CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DA RECEITA	R$
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	1000	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS-PRINCIPAL	80.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS LIVRES			80.000,00

Artigo 3º -)- Este Decreto, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Querência do Norte, 10 de Dezembro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:9C3641C1

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL N°2.080/2025

LEI Nº 2.080/2025

SÚMULA: Autoriza Concessão de Uso e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aprovou, e eu **ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Querência do Norte, através do Poder Executivo Municipal, autorizado a promover a **Concessão de Uso** do bem abaixo relacionado para **Associações de Pequenos Produtores do Município**.
Descrição do Bem:
Trator Agrícola, novo, diesel, tração 4x4, MARCA/MODELO HANOMAG/STARK 800-4 90 CV PLATAFORMADO ANO 2024, 90 CV, Nota Fiscal de Compra n. 693, CONVÊNIO MAPA 955367/2023.
Associação beneficiada:
ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES NOVA AMIZADE, CNPJ: 63.078.706/0001-96 - PA CHE GUEVARA.
Art. 2º - A presente concessão destina-se exclusivamente para o uso da entidade e seus cooperados ou filiados, nos termos das condições estabelecidas nos seus respectivos estatutos ou regulamento interno.
Art. 3º - Em caso de extinção ou dissolução da entidade Cessionária, o patrimônio será revertido para outra entidade que vier a substituí-la, ou na falta desta, para a municipalidade.
Art. 4º - As entidades deverão, anualmente, prestar contas do uso dos bens à municipalidade.
Art. 5º - A manutenção e guarda dos bens é de responsabilidade das entidades, bem como eventual responsabilidade civil, criminal e trabalhista pelo seu uso.
Art. 6º - Os serviços de roçadas nas áreas de lazer das comunidades beneficiadas são de responsabilidade das mesmas.
Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Querência do Norte, 10 Dezembro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:82A80346

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL N°2.081/2025

LEI Nº 2.081/2025

SÚMULA: Altera a Lei 1569/2017 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aprovou, e eu **ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - O Conselho Municipal de Esporte Cultura e Lazer passará a ser denominado Conselho Municipal de Esporte e Lazer, pelo que, a nova nomenclatura deverá se fazer constar nos artigos 1°, 2°, e parágrafo primeiro, 3°, 4°, 5°, 6°, 9°, 10, 12, 13, e 14 da Lei 1569/2017.ART. 2º - O parágrafo terceiro do artigo 6° da Lei 1569/2017, passará a vigorar com a seguinte redação:Parágrafo terceiro: Os membros do conselho que pleitearem cargos políticos, deverão, em época de eleição, afastar-se do cargo de conselheiro a partir do momento da oficialização da candidatura ou conforme o estabelecido em lei maior, priorizando sempre o que ocorrer primeiro na ordem cronológica.Serão Membros deste Conselho, os representantes, titulares e suplentes com direito a um voto, dos seguintes segmentos da sociedade Querenciana:a) Representante dos Portos e Distritos;b) Representante dos Assentamentos e/ou Acampamentos;c) Representante do Comercial e Adelquen;d) Representante da Terceira Idade;e) Representante de Professores de Educação Física da Rede Municipal de Ensino;f) Representante da Divisão de Esportes;g) Representante da Secretaria Municipal da Saúde;h) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho.ART. 3º - Esta Lei passará a vigorar a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, 10 de Dezembro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:0773A846

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL N°2.082/2025

LEI Nº 2.082/2025

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Livres e Vinculados no orçamento do município de Querência do Norte, para o exercício de 2025.

Faço saber que a Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aprovou, e eu **ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º -)- Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Querência do Norte, Estado do Paraná, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Livres e Vinculados no valor de R$ 472.000,00 (Quatrocentos e setenta e dois mil reais) nas seguintes dotações:

05000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05002:- DIRETORIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO BÁSICO
05002:1236100062.050 - Gestão da Quota do Salário Educação
FONTE: 107 - Salário-Educação
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 284..... 339030:- Material de Consumo..... R$- 74.000,00
05002:1236100062.053 - Gestão da Merenda Escolar PNAE - Fundamental
FONTE: 107 - Salário-Educação
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 293..... 339032:- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$- 48.000,00

08000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
08001:- DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA
08001:1545100051.024 - Pavimentação Rural - Bloco Sextavado
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 534..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 100.000,00
FONTE: 903 - Conv. SIT 50872 FEAP-Matriz - Pav. Poliédrica c/Blocos Sextavados
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 533..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 250.000,00
=========
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR..... R$- 472.000,00

Artigo 2º -)- Para fazer face ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Livres e Vinculados no valor de R$ 472.000,00 (Quatrocentos e setenta e dois mil reais) contabilizados nas seguintes rubricas abaixo:

CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DA RECEITA	R$
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	1000	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS-PRINCIPAL	100.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	122.000,00
2.4.2.2.99.0.1.13.00.00.00.00.	1000	CONV. SIT 50872 FEAP-MATRIZ - PAV. POLIÉDRICA C/BLOCOS SEXTAVADOS - F. 903	250.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS LIVRES E VINCULADOS			**472.000,00**

Artigo 3º -)- Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Querência do Norte, 10 de Dezembro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:94EC10AB

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL N°2.083/2025

LEI Nº 2.083/2025

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação de Recursos Livres no orçamento do município de Querência do Norte, para o exercício de 2025.

Faço saber que a Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aprovou, e eu **ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º -)- Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Querência do Norte, Estado do Paraná, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação de Recursos Livres no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) nas seguintes dotações:

03000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03001:- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03001:0412200022.007 - Apoio a Gestão das Atividades Administrativas
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
450000:- INVERSÕES FINANCEIRAS
459000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 833..... 459061:- Aquisição de Imóveis..... R$- 80.000,00
=========
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL..... R$- 80.000,00

Artigo 2º -)- Para fazer face ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Livres no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) contabilizados nas seguintes rubricas abaixo:

CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DA RECEITA	R$
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	1000	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS-PRINCIPAL	80.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS LIVRES			**80.000,00**

Artigo 3º -)- Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Querência do Norte, 10 de Dezembro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:5E3BE244

LICITAÇÃO
1 TA INEX 25.2025 ELAINE

1º TERMO ADITIVO – CONTRATO 56/2025
CREDENCIAMENTO nº 001/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 25/2025
Vencimento 08/05/2026

I - "MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16 E doravante denominadas CONTRATANTES doravante denominadas **60.202.409 ELAINE FERREIRA LIMA, CNPJ sob o nº 60.202.409/0001-12 com sede na Rua Projetada, 440 - CEP: 87930000 - bairro CENTRO, Querência do Norte/PR**, doravante denominada CONTRATADA.
II - REPRESENTANTES: Representa a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, o Prefeito, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.***.979-** e Cédula de Identidade RG 10. ***.514-* SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº 160, e a empresa, **60.202.409 ELAINE FERREIRA LIMA, CNPJ sob o nº**

60.202.409/0001-12 com sede na Rua Projetada, 440 - CEP: 87930000 - bairro CENTRO, Querência do Norte/PR.
III - Tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente Termo Aditivo AUMENTO DE PRAZO E VALOR, com base no Art. 65 § 1º, da Lei n º 8666/93.
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses até 08/05/2026 com início do aditivo em 08/11/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor do aditivo será de R$ 9.441,18 (Nove Mil, Quatrocentos e Quarenta e Um Reais e Dezoito Centavos),
CLÁUSULA TERCEIRA - DESPESAS
As despesas com a execução do objeto deste contrato serão financiadas com recursos da Dotação Orçamentária do exercício de 2025 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Querência do Norte – PR, 4 de dezembro de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES	*ELAINE FERREIRA LIMA*
Prefeito	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
C.P.F. _____

_____
C.P.F._____

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:8959FE20

LICITAÇÃO
1 TA INEX 33.2025 CARLOS

1º TERMO ADITIVO – CONTRATO 77/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 33/2025
Vencimento 02/03/2026

I - "MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16 E doravante denominadas CONTRATANTES doravante denominadas **60.806.027 CARLOS EDUARDO DA SILVA PEREIRA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Alexandre Roglio, 1300, CASA, CEP: 87.930-000, Querência do Norte PR**, doravante denominada CONTRATADA.
II - REPRESENTANTES: Representa a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, o Prefeito, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.***.979-** e Cédula de Identidade RG 10. ***.514-* SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº 160, e a empresa, **60.806.027 CARLOS EDUARDO DA SILVA PEREIRA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Alexandre Roglio, 1300, CASA, CEP: 87.930-000, Querência do Norte PR**.
III - Tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente Termo Aditivo AUMENTO DE PRAZO E VALOR, com base no Art. 65 § 1º, da Lei n º 8666/93.
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por mais 03 (três) meses até 02/03/2026 com início do aditivo em 02/12/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor do aditivo será de R$ 5.891,48 (Cinco Mil, Oitocentos e Noventa e Um Reais e Quarenta e Oito Centavos),
CLÁUSULA TERCEIRA - DESPESAS
As despesas com a execução do objeto deste contrato serão financiadas com recursos da Dotação Orçamentária do exercício de 2025 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Querência do Norte – PR, 2 de dezembro de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES	*CARLOS EDUARDO DA SILVA PEREIRA*
Prefeito	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
C.P.F. _____

_____
C.P.F._____

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:168341DB

LICITAÇÃO
1 TA INEX 53.2025 DAYANE

1º TERMO ADITIVO – CONTRATO 132/2025
CREDENCIAMENTO nº 001/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 53/2025
Vencimento 24/06/2026

I - "MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16 E doravante denominadas CONTRATANTES doravante denominadas **61.005.668 DAYANE CAROLINA ALBUQUERQUE MARTINS, CNPJ sob o nº 61.005.668/0001-16 com sede na Avenida Santos Dumont, 1787, - CEP: 87930000 - bairro CENTRO, Querência do Norte/PR**, doravante denominada CONTRATADA.
II - REPRESENTANTES: Representa a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, o Prefeito, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.***.979-** e Cédula de Identidade RG 10. ***.514-* SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº 160, e a empresa, **61.005.668 DAYANE CAROLINA ALBUQUERQUE MARTINS, CNPJ sob o nº 61.005.668/0001-16 com sede na Avenida Santos Dumont, 1787, - CEP: 87930000 - bairro CENTRO, Querência do Norte/PR**.
III - Tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente Termo Aditivo AUMENTO DE PRAZO E VALOR, com base no Art. 65 § 1º, da Lei n º 8666/93.
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses até 24/06/2026 com início do aditivo em 24/01/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor do aditivo será de R$ 9.441,18 (Nove Mil, Quatrocentos e Quarenta e Um Reais e Dezoito Centavos),
CLÁUSULA TERCEIRA - DESPESAS
As despesas com a execução do objeto deste contrato serão financiadas com recursos da Dotação Orçamentária do exercício de 2025 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Querência do Norte – PR, 04 de dezembro de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES	*DAYANE CAROLINA ALBUQUERQUE MARTINS*
Prefeito	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
C.P.F. _____

_____
C.P.F._____

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:89C23FDD

LICITAÇÃO
2 TA CONC 2.2025

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2025
MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE
Estado do Paraná

2° Termo aditivo do contrato nº.26/2025, decorrente de Concorrência n° 02/2025 de EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS A FIM DE EXECUTAR EXTENSÃO DE REDE DE BAIXA TENSÃO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICA COM APROVAÇÃO JUNTO A CONCESSIONÁRIA COPEL, REGULARIZAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DE POSTES ORNAMENTAIS EXITENTE EM PISTA DE CAMINHADA, REGULARIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DO PORTAL TURÍSTICO DA ENTRADA DO MUNICÍPIO, BEM COMO A IMPLANTAÇÃP DE ILUMINAÇÃO NOS CAMPOS DE FUTEBOL SUIÇO NO ASSENTAMENTO PONTAL DO TIGRE E ASSENTAENTO LUIZ CARLOS PRESTES.

A MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930000, representado pelo Prefeito Municipal ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 083.***.979-**, e a empresa ELETROMEGA COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OBRAS LTDA , inscrita no CNPJ sob nº. 40.995.218/0001-48, com sede no endereço AVENIDA HEITOR ALENCAR FURTADO, 6640, Centro, JARDIM SANTOS DUMONT Paranavaí-PR neste ato representada por CESAR DE MORAES RIBEIRO, portador do RG n° 5***081*, portador do CPF sob n° 031.***.329-**, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto – o aditivo de meta na importância de R$ 46.787,97 (quarenta e sete mil, setecentos e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos) , para iluminação do Portal da entrada PR 218/Mato Grosso do Sul/Querência do Norte, conforme planilha orçamentária com fundamento no artigo 124, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE
Contratada
Contratante
ELETROMEGA COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OBRAS LTDA
CNPJ: 40.995.218/0001-48
CNPJ:76.973.692/0001-16
www.elotech.com.br

Querência do Norte, 09 de dezembro de 2025

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:5A3DA56C

LICITAÇÃO
5 TA TP 6.2023

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2025
MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE
Estado do Paraná
5° Termo aditivo do contrato nº.192/2023, decorrente de Tomada de Preços n° 6/2023 de Execução de serviços de Pavimentação Asfáltica em CBUQ, em Estrada vicinal, área total de 6.600,0 m2, Estrada Centro de Produção, Município de Querência do Norte/PR, convênio nº 925270/2021, Operação 1082170-41, Programa Agropecuária Sustentável, – MAPA, conforme detalhamentos constantes dos projetos, planilhas e demais elementos constantes do respectivo procedimento licitatório..

O **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **ALEX SANDRO FERNANDES**, e a empresa **CONSTRUTORA LONGUINI LTDA** , inscrita no CNPJ sob nº. 16.514.870/0001-19, com sede no endereço Edmundo Mercer Junior, 1565, Centro, Jardim Alvorada Cruzeiro do Oeste-PR neste ato representada por **ANDRE LONGUINI JUNIOR,** portador do RG n° 9***564*, portador do CPF sob n° 088.***.***-05, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento de meta, no montante de R$ 27.522,00 (vinte sete mil, quinhentos e vinte e dois reais), correspondente a plantação de 2.200 m2 de grama batatais, como medida de proteção das áreas pavimentada e dos taludes adjacentes, , a Administração, com fundamento no art. 65, inciso I, alínea “b”, c/c §1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Municipio De Querencia Do Norte
CNPJ:76.973.692/0001-16
ALEX SANDRO FERNANDES
Contratante

CONSTRUTORA LONGUINI LTDA
Contratada
CNPJ: 16.514.870/0001-19
ANDRE LONGUINI JUNIOR

www.elotech.com.br

Querência do Norte, 08 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:EEBA12EB

LICITAÇÃO
TA CONC 2.2025

TERMO DE ADITIVO

Exercício: 2025

MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE

Estado do Paraná

1° Termo aditivo do contrato nº.26/2025, decorrente de Concorrência n° 02/2025 de EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS A FIM DE EXECUTAR EXTENSÃO DE REDE DE BAIXA TENSÃO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICA COM APROVAÇÃO JUNTO A CONCESSIONÁRIA COPEL, REGULARIZAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DE POSTES ORNAMENTAIS EXITENTE EM PISTA DE CAMINHADA, REGULARIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DO PORTAL TURÍSTICO DA ENTRADA DO MUNICÍPIO, BEM COMO A IMPLANTAÇÃP

DE ILUMINAÇÃO NOS CAMPOS DE FUTEBOL SUIÇO NO ASSENTAMENTO PONTAL DO TIGRE E ASSENTAENTO LUIZ CARLOS PRESTES.

A MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930000, representado pelo Prefeito Municipal ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 083.***.979-**, e a empresa ELETROMEGA COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OBRAS LTDA , inscrita no CNPJ sob nº. 40.995.218/0001-48, com sede no endereço AVENIDA HEITOR ALENCAR FURTADO, 6640, Centro, JARDIM SANTOS DUMONT Paranavaí-PR neste ato representada por CESAR DE MORAES RIBEIRO, portador do RG n° 5***081*, portador do CPF sob n° 031.***.329-**, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - dilatação do prazo de vigência para término em 20/03/2026, com fundamento no artigo 105, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE

CONTRATADA

CONTRATANTE

ELETROMEGA COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OBRAS LTDA

CNPJ: 40.995.218/0001-48

CNPJ:76.973.692/0001-16

www.elotech.com.br

Querência do Norte, 20 de setembro de 2025.

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:449E056B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 138 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 138 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

> "Suplementação por superávit Financeiro e excesso de arrecadação para o orçamento geral do exercício de 2025, no valor de R$ 488.036,70".

O Prefeito Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Municipal nº 1.320/2024, de 03 de dezembro de 2024 e Lei Federal n º 4.320/64. :

DECRETA

Art. 1º - Ficam suplementada as seguintes dotações orçamentárias em R$ 488.036,70 (Quatrocentos e oitenta e oito mil trinta e seis reais e setenta centavos) conforme abaixo especificadas:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
501 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
15.452.0005.2006 – MANUTENÇÃO DA SECR. DE DESENV. URBANO
33.30.93.00.00 – Indenizações e Restituições
770 – 000 – Recurso Livre .....R$ 30.410,01
775 - 964 – Pavimentação da Rua Germano Czek.....R$ 14.626,69
775 - 964 – Pavimentação da Rua Germano Czek.....R$ 48.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
33.90.36.00.00 – Outros Serv de terc Pessoa Física
1400 – 303 – saúde 15% .....R$ 5.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
704 – FUNDEB
12.361.0008.2016 – Vencimentos e vantagens Fixas- Pessoal Civil
2905 – 250 – FUNDEB ETI 70% .....R$ 360.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL
803 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0010.2024 – PROGRAMAS DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
3990 – 934 – Bloco Financ Proteção Básica SUAS.....R$ 10.000,00
4000 – 938 – Bloco Prot Social Especial Média Compl .....R$ 10.000,00
4010 – 940 – Bloco Financ Gestão Prog Bolsa Família .....R$ 10.000,00

TOTAL.....R$ 488.036,70

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado recurso de superávit financeiro exercício anterior e excesso de arrecadação para o orçamento do exercício:

	Superávit Financeiro	R$
964	Pavimentação Rua Germano Czek	14.626,69

Fonte	**Excesso de arrecadação**	**Valor R$**
000	Rendimentos recursos Livre	30.410,01
250	Transf rec FUNDEB dest criação de matric em ETI	360.000,00
303	Rendimentos recursos vinculados	5.000,00
934	Rendimentos recursos vinculados	10.000,00
938	Rendimentos recursos vinculados	10.000,00
940	Rendimentos recursos vinculados	10.000,00
964	Rendimentos recursos vinculados	48.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 488.036,70

Art. 3º - Este Decreto entra vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.
Gabinete do Prefeito – Quitandinha 10 de dezembro 2025.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:BBBBA563

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE - PR
CONTRATADA: FIAÇÃO PARANÁ LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 05.609.481/0001-50.**
OBJETO: Contratação de empresa especializada para instalação, fornecimento de Material e Equipamentos de Iluminação Pública para manutenção na rede de iluminação pública em atendimento a demanda do departamento Municipal de Planejamento, obras e serviços públicos do Município de Rancho Alegre D'Oeste de acordo com as especificações e quantidades constante no processo e seus anexos.
VALOR TOTAL: R$ 62.000,00 (Sessenta e dois mil reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO:09/12/2025
DATA DO CONTRATO:10/12/2025
VIGÊNCIA DO CONTRATO:10/03/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base no do Art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.783/2024.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 10 de Dezembro de 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:D639A968

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 971/09/2025

REPUBLICAÇÃO

LEI Nº 971/09/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D´OESTE, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, aprova a LEI 971/09/2025 e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte LEI:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento às disposições do art. 165, § 2o, da Constituição Federal e na Lei Complementar Federal n. 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da proposta orçamentária do Município de RANCHO ALEGRE D´OESTE, para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:

1 -Demonstrativo – Riscos Fiscais e Providências;
2 -Demonstrativo – Avaliações das Metas Anuais;
3 -Demonstrativo – Metas Fiscais Anuais – 03 Exercícios;
4- Demonstrativo – Evoluções do Patrimônio Líquido;
5- Demonstrativo · – Origem e Aplicação Rec. Obtidos com Alienação Ativos;
6- Demonstrativo – Avaliação da Situação Atuarial (RRPS);
7- Demonstrativo – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receitas;
8- Demonstrativo – Margem de Exp. das Desp. Obrig. de Caráter Continuado;
9- Demonstrativo – Fixação das Despesas por Departamentos;
10- Demonstrativo – Estimativas das Receitas Municipais;
11- Demonstrativo – Evolução do Patrimônio Líquido do RPPS;
12- Demonstrativo – Projeção Atuarial do RPPS;

§1º O projeto de Lei, dispondo sobre a proposta orçamentária de que trata este artigo, será encaminhado à Câmara Municipal até o dia 31 de Outubro de 2025 deste corrente exercício, conforme a LOM (Lei Orgânica Municipal), no seu art. 2º, III, dos atos das disposições transitórias.

Art. 2º As Receitas e Despesas foram orçadas a preço médio conforme Executados nos últimos Exercícios pela Administração, servindo de parâmetro para Elaboração e Aprovação do PPA-2026/2029, que torna a base legal pra elaboração da Leis de Diretrizes Orçamentárias Anuais.

Art. 3º Para a elaboração do projeto da Lei Orçamentária de 2026, o Poder Executivo buscará a participação da sociedade civil organizada, através dos Conselhos Municipais, departamentos municipais e no tocante aos investimentos previstos para as regiões urbanas e Rurais.

CAPÍTULO II

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 4º As metas e prioridades do Município para o exercício de 2026, são estabelecidas e aprovadas na lei do Plano Plurianual – PPA, relativo ao período Específico de cada Exercício, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2026, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º Os orçamentos serão elaborados em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 2º Na destinação de recursos às ações constantes do projeto de lei orçamentária serão adotados os critérios estabelecidos no Plano Plurianual.

Art. 5º O Município dará prioridade absoluta aos investimentos em Educação, Saúde, Assistência Social, Geração, Pagamentos de Pessoal e combate à fome e à miséria, com parceria da sociedade, governos federais e estaduais e organismos internacionais, através da destinação dos recursos relativos a programas definidos no Plano Plurianual – PPA.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 6º Para elaboração do orçamento anual entende-se por:

I – PROGRAMAS, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II – ATIVIDADES, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – PROJETO, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV – UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, o agrupamento de serviços subordinados ao mesmo órgão ou repartição a que serão consignadas dotações próprias.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob forma de atividades ou projetos, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto da lei orçamentária por programas, atividades ou projetos, com indicação do produto, da unidade de medida a da meta física.

§ 3º Cada atividade e projeto identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

Art. 7º O projeto da lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I - mensagem do Poder Executivo;

II - texto da lei;

III - os orçamentos fiscais e da seguridade social contendo a programação dos órgãos e entidades do Poder Executivo, Legislativo, bem como de seus fundos e empresas públicas, na forma das Tabelas e Anexos previstos na Lei Federal n. 4.320/1964;

IV - quadro indicativo da legislação que instituiu os tributos municipais, que norteia a arrecadação da receita, e da que criou os órgãos, entidades, fundos e empresas públicas que integram a Administração Municipal;

V - tabelas explicativas contendo em colunas distintas e para fins de comparação:

a) a receita arrecadada nos exercícios anteriores, bem como a prevista para 2026; e

b) a despesa realizada nos exercícios anteriores, bem como a fixada para 2026.

§ 1º A mensagem conterá, no mínimo:

I - resumo da política econômica e social do Município, de conformidade com os objetivos e diretrizes contidas nesta Lei e com as expectativas econômicas nacional e estadual;

II - justificativas a respeito da previsão da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

III - demonstrativo da dívida fundada interna do Município, bem como o cronograma de sua amortização e as despesas dos últimos 3 (três) exercícios com o pagamento de juros e amortizações; e

IV - demonstrativo da estimativa da despesa com pessoal e encargos sociais e previdenciários.

§ 2º Para fins de classificação, codificação e interpretação da despesa orçamentária, os Poderes Executivo e Legislativo do Município adotarão as normas contidas na Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações.

Art. 8º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei orçamentária de 2026
deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 9º Na programação da despesa serão observados, entre outros, os seguintes critérios:

I - não serão destinadas dotações sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e instituídas as unidades orçamentárias, devendo a contabilidade registrar os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do contido neste inciso;

II - é vedada a inclusão de projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária; e

III - não serão destinados recursos para atender despesas com:

a) auxílios e subvenções para entidades e associações de qualquer gênero, exceção feita àquelas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, desporto e outras.

§ 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a destinar recursos para atendimento das despesas com o pagamento do principal, juros e outros encargos da dívida fundada, precatórios e operações de créditos por antecipação da receita.

§ 2º Na programação das despesas de capital, serão observadas as diretrizes e objetivos que serão definidos no PPA 2026/2029.

Art. 10. O projeto da lei orçamentária destinará, no mínimo:

I - 25 % (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, observado os critérios estabelecidos pela Constituição Federal no seu artigo 212; e

II – 15 % (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea “b” e § 3º, todos da Constituição Federal de 1988, na forma da programação aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, devendo constar anexo próprio de forma que fique evidenciado o cumprimento destes dispositivos legais.

Art. 11. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações e serviços de saúde, previdência e assistência social, obedecendo as disposições do art. 24 e seus parágrafos da Lei Complementar Federal n. 101/2000, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

I - das contribuições sociais;

II - das receitas próprias dos órgãos, entidades e fundos que integram o orçamento de que trata este artigo;

III - das transferências de recursos do Município, sob a forma de contribuições; e

IV - de convênios ou transferências de recursos da União, do Estado ou da iniciativa privada.

Art. 12. O projeto da lei orçamentária poderá conter dispositivo autorizando o Chefe do Executivo Municipal a:

I - abrir créditos suplementares até o limite de 15% (Quinze Por Cento), conforme especificado e aprovado no PPA Anual – Plano Plurianual de Investimento;

II - realizar operações de crédito por antecipação da receita, dentro das condições e limites estabelecidos por Resolução do Senado Federal, não podendo o montante ser superior ao das despesas de capital constante do projeto da lei orçamentária;

III - promover a concessão: Auxílios, Contribuições e subvenções, Entidades públicas, Associações, Fundações, mediante convênio, na forma estabelecida em Lei;

IV - celebrar convênios de mútua cooperação com órgãos e entidades federais, estaduais e outros municípios;

V - abrir os créditos especiais que se fizerem necessários para atender as necessidades decorrentes de celebrações de convênios firmados

com a União ou Estado, após o encaminhamento da proposta orçamentária para a Câmara Municipal, nos valores correspondentes aos dos respectivos convênios; e

VI – Concessão Financeira através de Auxílio-Alimentação aos Servidores Efetivos do Quadro Administrativo Municipal (Legislativo, Executivo e do Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais), conforme Legislação Específica Vigente.

§ 1º O Decreto que abrir crédito suplementar ou especial indicará a importância, a unidade orçamentária e a classificação da despesa até o nível de elemento.

§ 2º A abertura dos créditos adicionais fica condicionada à existência dos recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 13. A lei orçamentária conterá reserva de contingência, valores destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 14. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas da Administração Municipal.

CAPÍTULO IV

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Art. 15. É vedada a execução de despesa sem a suficiente dotação orçamentária.

Art. 16. Na execução do orçamento para o exercício de 2026, serão observadas as vedações previstas no art. 167 da Constituição Federal, com exceção daquelas autorizadas por esta Lei.

Art. 17. As aquisições de materiais, serviços e obras serão processadas na forma das disposições previstas nas Leis Federais ns. 4.320, de 17 de março de 1964, e 8.666, de 21 de junho de 1993, na LOM e nesta Lei.

Art. 18. Somente serão realizadas despesas de capital, com recursos do Tesouro Municipal, após o atendimento das despesas com pessoal e encargos sociais e previdenciários, serviços da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional, precatórios judiciais, bem como a contrapartida de convênios e de programas financiados e aprovados pela Câmara Municipal.

§ 1º Os investimentos em fase de execução terão preferência sobre novos projetos.

Art. 19. Para o atendimento da ressalva prevista no § 3º, do art. 16, da Lei Complementar Federal n. 101/2000, considera-se despesa irrelevante aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II, do art. 24, da Lei Federal n. 8.666/1993.

Art. 20. O ato que criar ou aumentar despesa obrigatória de caráter continuado deverá atender às disposições estabelecidas pelo art. 17 da Lei Complementar Federal n. 101/2000.

Art. 21. Caso seja necessária a limitação de empenhos das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no Anexo referido no art. 8º desta Lei, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de despesas com materiais de consumo, serviços de terceiros e encargos, investimentos e inversões financeiras de cada Poder Municipal.

Art. 22. O Poder Executivo prestará contas à Câmara Municipal, após o encerramento de cada quadrimestre, relatório de avaliação do cumprimento das metas do exercício, bem assim das justificações de eventuais desvios, com indicação das medidas corretivas, nos termos do § 4º, do art. 9º, da Lei Complementar Federal n. 101/2000.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 23. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se as disposições previstas na Constituição Federal, Lei Complementar Federal n. 101/2000, Lei Federal n. 9.717/1998 e a legislação municipal em vigor, observado o limite de 54% (cinqüenta e quatro por cento) da receita corrente líquida para o Poder Executivo.

Art. 24. A instituição, concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, bem como a criação de cargos ou adaptações na estrutura de carreiras e a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta do Poder Executivo, inclusive fundações instituídas pelo Município, assim como do Poder Legislativo, somente poderão ser levados a efeito para o exercício de 2026 desde que atendidas as disposições da Seção II (Das Despesas com Pessoal), do Capítulo IV, da Lei Complementar Federal n. 101/2000.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 25. Havendo alterações na legislação tributária, que impliquem em acréscimo da previsão da receita constante do projeto de lei orçamentária, os recursos correspondentes poderão ser utilizados para abertura de créditos adicionais.

Parágrafo Único. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária, da qual decorra renúncia de receita, deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro, de acordo com as disposições da Lei Complementar Federal n. 101/2000.

CAPÍTULO VII

DO LIMITE PARA A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DO PODER LEGISLATIVO

Art. 26. A Câmara Municipal elaborará a sua proposta orçamentária na forma das suas diretrizes e objetivos, observando que o total da despesa, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar 7% (Sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas nos art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal e Resolução 58/2009.

§ 1º Os repasses dos recursos da Câmara Municipal será feito mensal.

§ 2º Para fins de integração ao orçamento geral do Município, a proposta orçamentária mencionada neste artigo será encaminhada ao Poder Executivo até 30 dias antes do prazo final estipulado ao Executivo na LOM (Lei orgânica Municipal), no seu art. 2º, III dos atos das disposições transitórias.

Capítulo VIII

DAS METAS FISCAIS, PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS

Art. 27 - As metas de resultados fiscais do município para o exercício de 2026, são aquelas apresentadas no demonstrativo de Metas Fiscais, integrante desta Lei.

Art. 28 - Integra esta lei o anexo denominado Anexo de Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, com indicação das providências a serem tomadas pelo Poder Executivo caso venha a se concretizar.

CAPÍTULO IX

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
ÓRGÃO
UNIDADE
ESPECIFICAÇÃO
010100 -PODER LEGISLATIVO
0101 -Câmara Municipal

020200 -GOVERNO MUNICIPAL
0201 -Governo Municipal
0202 -Controladoria Interna
0203 -Procuradoria-Geral
0204 -Secretária Geral de Governo

030300 -DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO
0301 -Divisão de Diretor Depto.
0302 -Divisão de Recursos Humanos
0303 -Divisão de Suprimentos
0304 -Divisão de Serviços Gerais

040400 -DEPTO. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
0401 -Divisão de Diretor Depto.
0402 -Divisão de Meio Ambiente
0403 -Divisão de Fomento Agropecuário e Desenv. Rural

050500 -DEPTO. DE EDUCAÇÃO
0501 -Divisão de Diretor Depto.
0502 -Divisão C.M.E.I – Bom Jesus
0503 -Divisão C.M.E.I – Pequeno Príncipe
0504 -Divisão de Educação Especial
0505 -Divisão do Ensino Fundamental
0506 -Divisão do Transporte Escolar
0507 -Divisão do FUNDEB

060600 -DEPARTAMENTO DE SAÚDE
0601 -Divisão do Diretor Depto.
0602 -Divisão do Fundo Munic. de Saúde
0603 -Divisão de Serviços e Ação Saúde
0604 -Divisão de Vigilância em Saúde

070700 -DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0701 -Divisão do Gabinete do Diretor
0702 -Divisão do Fundo Municipal de Assistência Social
0703 -Divisão do Fundo Municipal dos Direitos à Criança e ao Adolescente
0704 -Divisão do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

080800 -DEPARTAMENTO DE FAZENDA
0801 -Divisão de Diretor Depto.
0802 -Divisão de Tesouraria
0803 -Divisão de Receitas Municipais
0804 -Divisão de Contabilidade

090900 -DEPTO. DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
0901 -Divisão de Diretor Depto.
0902 -Divisão de Transporte Rodoviário
0903 -Divisão de Urbanismo
0904 -Divisão de Habitação e Saneamento

101000 -DEPARTAMENTO DE CULTURA
1001 -Divisão de Diretor Depto.
1002 -Divisão de Cultura

111100 -DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER e TURISMO
1101 -Divisão do Diretor de Departamento
1102 -Divisão de Esporte, Lazer e Turismo

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
UNIDADE DESCENTRALIZADA
121200 -FUNDO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
1201 - FUMPREV

CAPÍTULO X

PROGRAMA DE GOVERNO
PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
I – LEGISLATIVA
a) Transferir recursos mediante a Legislação vigente ou perante as necessidades do Legislativo para o desenvolvimento integral dos trabalhos realizados por aquele competente órgão municipal;

b) Realização das despesas por parte do Legislativo, observando sempre o limite orçamentário para o exercício de 2026;

c) Apoio e incentivo Financeiro ao Quadro de Pessoal do Poder Legislativo para participação em cursos de capacitação, especialização e Pós-Graduação nas suas áreas de atuação;

d) Reestruturação física da Câmara Municipal, objetivando a eficiência e modernização das ações Legislativas;

e) Promoção de concursos públicos e testes seletivos para admissão de pessoal, mediante necessidades administrativas e de consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal;

f) Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente, necessários ao Poder Legislativo;

g) Concessão de reajustes e aumento na remuneração dos servidores públicos do Legislativo Municipal, de acordo com a legislação vigente.
h) Construção/Reforma e ampliação de próprios públicos do Poder Legislativo Municipal.
i) Concessão Financeira através de Auxílio-Alimentação aos Vereadores e Servidores Efetivos do Quadro Administrativo do Legislativo do Município, conforme Legislação Específica Vigente.
II - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

a) Adotar medidas administrativas condizentes com a Lei de Responsabilidade Fiscal;

b) Aperfeiçoar o sistema de planejamento, orçamentário e controle interno;

c) Consolidar o processo de implantação de equipamentos, veículos e móveis da Prefeitura municipal;

d) Adquirir veículos e equipamentos prioritários;

e) Promover a realização de estudo para efeitos fiscais de conformidade com a Legislação Tributária em vigor.

f) Implementação e viabilização de projetos para execução de ampliação, reestruturação, adequação e reforma de prédios públicos municipais possibilitando a acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências;

g) Apoiar e promover a ampliação de recursos a garantir direito e deveres da cidadania municipal;

h) Aquisição e desapropriação de imóveis;

i) Transferir recursos financeiros para fundos municipais existentes e regularizados na forma da Lei.

j) Amortização e encargos da dívida contratada;

k) Administração financeira, contabilidade e auditoria;

l) Arrecadar e incentivar a fiscalização;

m) Apoio a Associação dos Funcionários Públicos Municipais;

n) Realizar convênios e consórcios de interesse para o Município;

o) Promover a reforma e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo;

p) Na área de Recursos Humanos:

01 – promoção de concursos públicos e testes seletivos para admissão de pessoal;
02 – contratação de estagiários para prestação de serviços em áreas específicas da Administração;
03 – criação de cargos públicos;
04 – concessão de reajustes e aumento na remuneração de servidores públicos, de acordo com a evolução das receitas e de conformidade com a legislação vigente;
05 – implantação do projeto de segurança e medicina no trabalho;
06 – implantação ou reestruturação do Plano de Cargos e salários e do Plano de Carreiras, inclusive no que tange ao magistério;
07 – promover e apoiar as ações do Fundo de Seguridade Social;
08 – incentivos, treinamentos de Recursos Humanos;
09 – concessão de Pessoal ou numerários a Órgão Estaduais ou Federal, que prestem serviço a este município.
10 – apoio financeiro em percentual posteriormente estipulado pelo executivo ao quadro de funcionários, em curso de especialização, pós-graduação dos mesmos.
11) Concessão Financeira através de Auxílio-Alimentação aos Servidores Efetivos do Quadro Administrativo do Município, conforme Legislação Específica Vigente.
q) Construção/Reforma e ampliação de Próprios Públicos Municipal;

r) Manutenção permanente do estoque de materiais de consumo necessários ao desenvolvimento das atividades dos diversos órgãos da Administração;

s) Implantação de Programa Democrático e Transparente de Avaliação de Desenvolvimento dos Servidores Públicos Municipais;

t) Criação e Implantação do Orçamento Comunitário ou Participativo assegurando a participação popular na Administração;

u) Contribuir, na forma da Lei, para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP;

III – AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

a) Aperfeiçoar e desenvolver atividades de produção agropecuária e animal;

b) Adquirir ou locar terras para instalação de projetos agropecuários;

c) Implantação do plano de agro industrialização municipal;

d) Incentivar o desenvolvimento industrial e comercial do Município;

e) Promover e orientar a utilização racional do manejo do solo agrícola;

f) Desenvolver e realizar parcerias em obras de construção e recuperação de açudes, perfurações de poços públicos, terraplanagem na construção de Aviários e outrem e toda obra de interesse rural;

g) Transferir recursos financeiros para Fundos Municipais regularizados voltados ao desenvolvimento da nossa agricultura;

h) Concessão de pessoal ou numerários a Emater, conforme convênio de prestação de serviços a este município;

i) Realizar convênios e consórcios de interesse para o Município;

j) Programa de Locação ou Arrendamento de Terras Rurais;

k) Programas de apoio à Piscicultura, Suinocultura, Avicultura e Hortifrutigranjeiros;

l) Aquisição de Equipamentos e Implementos para equipar a Patrulha Mecanizada do Município;

m) Programa de Apoio a Associação de Produtores do Município.

n) Programas de Apoio aos Projetos de Meio Ambiente – (Parques/Reservas Ambientais e Parque Ecológico)

O) Concessão Financeira através de Auxílio-Alimentação aos Servidores Efetivos do Quadro Administrativo do Município, conforme Legislação Específica Vigente.

IV – DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA

a) Promover, incentivar, apoiar os serviços de combate à criminalidade;

b) Concessão de Pessoal ou numerários a Órgãos de Segurança Estadual, que prestem serviço a este município.

c) Realizar convênios e consórcios de interesse para o Município.

d) Concessão Financeira através de Auxílio-Alimentação aos Servidores Efetivos do Quadro Administrativo do Município, conforme Legislação Específica Vigente.

V – EDUCAÇÃO

a) Manter o ensino fundamental no Município, atendendo uma demanda escolar existente em nossa rede municipal escolar;

b) Promover a aquisição e distribuição de merenda escolar entre os alunos da rede municipal de ensino, a fim de incentivar e melhorar a freqüência e o aprendizado;

c) Desenvolver o treinamento de professores, no sentido de melhorar o nível de aprendizagem dos alunos;

d) Desenvolver e aperfeiçoar o ensino, em parceria com o Governo Estadual e União;

e) Concessão de Pessoal ou numerários a Escola Estadual existente em nosso município;

f) Aquisição de veículo e ônibus escolares;

g) Manutenção e encargos com ensino pré-escolar, fundamental e especial;

h) Construção e ampliação de escolas;

i) Aperfeiçoar e atualizar o magistério municipal, dando assim condições para os professores adquirirem grau
de escolaridade superior, conforme a Lei de Valorização do Magistério.

j) Promover e incentivar o ensino técnico e formação profissional do magistério municipal;

k) Transferir recursos financeiros ao Fundo de Valorização do Magistério;

l) Realizar convênios e consórcios de interesse para o Município;

m) Atender o ensino Fundamental do Município na Educação Física Infantil, através de Profissional Habilitado;

n) Campanha Contra o Analfabetismo Municipal;

o) Aquisição de equipamentos e Material Permanente.

p) Ofertar a L.E.M – Inglês ,na Educação Infantil e Ensino Fundamental nas séries inicias.

q) Concessão Financeira através de Auxílio-Alimentação aos Servidores Efetivos do Quadro Administrativo do Município, conforme Legislação Específica Vigente.

VI – HABITAÇÃO E URBANISMO

a) Prestar os serviços de limpeza pública dentro do perímetro urbano (Roçassem, Podas e outrem);

b) Ampliar e manter o serviço de iluminação pública do Município;

c) Construir e Remodelar praças e ruas públicas;

d) Adquirir área de terra para construção de Unidades Habitacionais;

e) Construção de unidades habitacionais conforme convênios e recursos próprios;

f) Arborização de Ruas, praças e avenidas municipais;

g) Sinalização em vias urbanas;

h) Apoiar e promover o incentivo à Educação Ambiental e a conscientização para preservação do meio ambiente;

i) Promover ampliação de rede de energia elétrica e telefonia;

j) Realizar convênios e consórcios de interesse para o Município;

k) Regulamentação e Escrituração de Lotes Residenciais;

l) Modernizar, apoiando o FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, conforme legislação vigente;

m) Concessão Financeira através de Auxílio-Alimentação aos Servidores Efetivos do Quadro Administrativo do Município, conforme Legislação Específica Vigente.

VII – SAÚDE E SANEAMENTO

a) Promover a assistência médica e sanitária através da rede municipal;

b) Construir e ampliar próprios públicos na área da saúde;

c) Construir galerias de águas pluviais;

d) Construir pontes e bueiros;

e) Promover e apoiar o combate a doenças transmissíveis;

f) Transferir recursos financeiros ao Fundo Municipal de Saúde, Fundo de Assistência Social, Fundo de Direito da Criança e do Adolescente e demais Fundos regularizados que visem a melhoria de condições de vida da nossa comunidade;

g) Promover a ampliação da rede de fornecimento de água e construção de rede de esgoto;

h) Transferir recursos para os Consórcios da Saúde Regionais;

i) Construção do módulo sanitário;

j) Realizar convênios e consórcios de interesse para o Município;

k) Criação e implantação do Serviço de Atendimento Odontológico para Gestantes.

l) Programa de Estímulo a Doação de Sangue;

m) Construção e Ampliação do Centro de Saúde;

n) Criação e Implantação de programa de assistência Educacional, Clínica e Psicológica que tratem de sexualidade, drogas diversas, contraceptiva, doenças sexualmente transmissíveis para jovens e adolescentes;

o) Promover Audiências Públicas periódicas.

p) Aquisição de Coletores Públicos de Lixo orgânicos e Recicláveis a serem implantados em pontos estratégicos das avenidas públicas.

q) Aquisição de equipamentos e Material permanente.

r) Concessão Financeira através de Auxílio-Alimentação aos Servidores Efetivos do Quadro Administrativo do Município, conforme Legislação Específica Vigente.

VIII – ASSISTÊNCIA SOCIAL

a) Criar o programa de assistência à família, maternidade, à infância, à adolescência e a velhice;

b) Apoio às instituições filantrópicas e entidades de classe que prestem serviço de Assistência Social Municipal;

c) Realizar convênios e consórcios de interesse para o Município.

d) Programa de Assistência à Pessoa Portadora de Deficiência;

e) Manutenção do CRAS Municipal.

f) Concessão Financeira através de Auxílio-Alimentação aos Servidores Efetivos do Quadro Administrativo do Município, conforme Legislação Específica Vigente.

IX – ESPORTE/LAZER e TURISMO

a) Centro de recreação e lazer municipal;

b) Manutenção do Estádio Municipal;

c) Apoiar e motivar a criação de associações esportivas;

d) Criação, Composição, Competências e funcionamento do Conselho Municipal de Esporte e Lazer;

e) Ampliação/Reforma do Ginásio de Esporte “20 de Março”.

f) Incentivo à realização e participação em eventos esportivos a nível Municipal, Regional, Estadual e Nacional;

g) Criação, Composição, Implantação, Atribuições, Firmar Convênio com outras esferas de Governo, Parceria e Funcionamento do Setor de Turismo Municipal;

h) Concessão Financeira através de Auxílio-Alimentação aos Servidores Efetivos do Quadro Administrativo do Município, conforme Legislação Específica Vigente.

X – CULTURA

a) Apoiar a participação do Município em eventos culturais e divulgar a produção cultural;

b) Aquisição de equipamentos prioritários ao setor.

c) Construção, Reforma e Ampliação do Centro Cultural Municipal.

d) Concessão Financeira através de Auxílio-Alimentação aos Servidores Efetivos do Quadro Administrativo do Município, conforme Legislação Específica Vigente.

XI – TRANSPORTE

a) Pavimentar ruas e avenidas com asfalto e/ou pedras irregulares;

b) Restaurar e conservar a malha rodoviária municipal;

c) Construir e cascalhar estradas vicinais, com objetivo de incentivar e escoar a produção;

d) Pavimentar ruas e estradas rurais, através do Programa Estadual;

e) Construção de abrigos em estradas e rodovias municipais;

f) Aquisição e manutenção de veículos e equipamentos rodoviários;

g) Organizar, disciplinar e modernizar o sistema viário com a construção de obras civis, pavimentação e obras complementares.

h) Concessão Financeira através de Auxílio-Alimentação aos Servidores Efetivos do Quadro Administrativo do Município, conforme Legislação Específica Vigente.

XII – PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
a) Apoio ao FUMPREV, entidades de classe dos Servidores Municipais;

b) Realizar repasses financeiros de interesse para o Município e o FUMPREV;

c) Programa de Assistência Previdenciária ao FUMPREV;
d) Concessão Financeira através de Auxílio-Alimentação aos Servidores Efetivos do Quadro Administrativo do Município, conforme Legislação Específica Vigente.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. Caso o projeto da lei orçamentária para o exercício de 2026, não seja sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2025, a sua programação poderá ser executada, parcialmente, observado o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, atualizada na forma prevista nesta Lei, até a sua aprovação pela Câmara Municipal.

Parágrafo único. Ocorrendo a hipótese prevista no *"caput"*, o projeto da lei orçamentária será incluído na ordem do dia, com preferência a sua deliberação quanto aos demais assuntos, para que se ultime a votação.

Art. 30. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e suplementos aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de natureza da despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, especificando o elemento de despesa.

Art. 31. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 32. O pagamento de precatórios judiciais será feito na forma das disposições do art. 100 da Constituição Federal de 1988, e do art. 78 do seu Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 33. A preservação do patrimônio público deverá observar as normas legais previstas na Seção III, do Capítulo IV, da Lei Complementar Federal n. 101/2000.

Art. 34. A escrituração, a consolidação e a prestação das contas anuais dos poderes serão processadas e elaboradas com base nas normas vigentes de contabilidade pública, além de obedecer àquelas dispostas nas sessões II e V, do Capítulo IX, da Lei Complementar Federal n. 101/2000.

Art. 35. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rancho Alegre D´Oeste, 28 de Julho de 2025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Reginaldo Pepece
Código Identificador:392DC301

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025
Processo Adm. Nº 117/2025

Objeto: Aquisição do Equipamento CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4, conforme descritivo deste processo e de acordo com demais especificações constantes no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO.
Empresas vencedoras valor total: R$ 654.850,00(seiscentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta reais):**RIBEIRO VEÍCULOS S.A.**(75642256000100) com os lotes: 1 no valor total de **R$ 654.850,00 (seiscentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta reais).**

RANCHO ALEGRE D'OESTE (PR), quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:A1E49C54

EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.783/2024
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Licitação conforme disposição da Lei nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Municipal nº 814/08/2021, com Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sediadas no Estado do Paraná.

O **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR** comunica aos interessados, que fará realizar **DISPENSA DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO GLOBAL**.
OBJETO: Contratação de Empresa especializada (em caráter emergencial) para Execução de Serviços de Manutenção e Reparo no Telhado do Ginásio da Escola Municipal Manoel Medina Martins para atender a necessidade do Departamento de Educação do Município de Rancho Alegre D'Oeste, conforme Decreto Municipal nº 1887/09/2025 e de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante do Processo e demais anexos.

Data e Horário do recebimento das Propostas: Das 08h30min do dia 11 de dezembro de 2025 até as 08h30min do dia 16 de dezembro de 2025, horário de Brasília.
Data e Hora da Disputa: às 09h00min dia 16 de dezembro de 2025.

INFORMAÇÕES:
- O Edital e seus anexos poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com, nos sites www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br. Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) 3556-1186 ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações.
- Os interessados deverão enviar proposta para o Setor de licitações através do e-mail licita.rancho@hotmail.com.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 10 de dezembro de 2025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:19432D68

EDUCAÇÃO
PORTARIA 591/09/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE, TITULARES E SUPLENTES DO COMITÊ DO TRANSPORTE ESCOLAR.

O Prefeito do Município de Rancho Alegre D'Oeste, **Sr. EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e de acordo com om Artigo 61, Inciso II, Alínea "a" da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1°. Ficam nomeados para compor o comitê do Transporte Escolar, os membros titulares e respectivos suplentes conforme abaixo especificados:

Nome	Representante	Função no comitê
Ezequias Batista Jorge	Pais de alunos	Presidente
Camila de Oliveira Lima	Pais de alunos	Vice-Presidente
Viviane Ribeiro da Luz	Secretaria Municipal de Educação	Titular
Iraci Polatto	Secretaria Municipal de Educação	Suplente
Everton Josimar de Oliveira	Diretores da Rede Estadual de Ensino	Titular
Eliane dos Santos Macedo Oliveira	Diretores da Rede Estadual de Ensino	Suplente
Graziele de Souza Conceição	Diretores da Rede Municipal de Ensino	Titular
Roseli Aparecida dos Santos	Diretores da Rede Municipal de Ensino	Suplente

Art. 2° O Mandato dos membros do Comitê do Transporte Escolar será de 2 (dois) anos.
Art. 3° Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Rancho Alegre D'Oeste, 10 de dezembro de 2025

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Cristina de Gois
Código Identificador:0570D83E

ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D/OESTE/PR

CONTRATADA: ASSOMAR – ASSOCIACÃO MOREIRASALENSE DE ARBITRAGEM
CNPJ nº 14.703.080/0001-56

OBJETO: PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DE EQUIPES DE FUTSAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE PARA PARTICIPAÇÃO EM DIVERSAS CATEGORIAS NA COPA JURAPETRO DE FUTSAL EDIÇÃO 2025, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL: R$ 3.000,00 (três mil reais)
HOMOLOGADO: 05 de dezembro de 2.025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, Inciso I da Lei Federal nº 14.1333/2021.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"
Rancho Alegre D'Oeste/PR, 05 de dezembro de 2025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:ED33CD01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
PONTO FACULTATIVO

DECRETO N. 08/2025 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Decreta ponto facultativo de final de ano nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Realeza-PR, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE REALEZA, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO que a Câmara de Vereadores recepciona o Decreto Municipal n. 4.791/2024, que decreta ponto facultativo de final de ano nas repartições públicas do município entre os dias 22 de dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026;

DECRETA
Art. 1º. Fica estabelecido Ponto Facultativo em todas as repartições públicas da Câmara de Vereadores do Município de Realeza-PR, entre os dias 22 de dezembro de 2025 a 03 de janeiro de 2026.
Art. 2º. O ponto facultativo não afasta a obrigação do cumprimento das atribuições dos servidores e órgãos, em casos de necessidade, cujo exercício e comparecimento sejam indispensáveis para o regular exercício das atribuições que competem ao Poder Legislativo Municipal.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Vereadores de Realeza, Estado do Paraná, dez de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

JOSÉ ALAIR DOS SANTOS (KABINHO)
Presidente Do Poder Legislativo

Publicado por:
Claiton Farias
Código Identificador:479ABE24

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.536/2025 10/12/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE:**

Art. 1º- DESIGNAR a partir dezembro o servidor abaixo relacionado em cargo efetivo de Motorista, como responsável pelo abastecimento com o caminhão comboio:

ALEX PAIANO LEMES DOS SANTOS	Motorista

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:AFF91A4E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.537/2025, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 7/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º NOMEAR os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Organizadora para planejar, coordenar e executar o Processo Seletivo Simplificado Nº 7/2025, destinado ao provimento de cargo por tempo determinado, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital.

NOME	RG	CARGO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	
Dalcio Korb	13.562.163-3	Secretário M. De Educação	Pedagogia com especialização	Presidente
Jolsane Aparecida De Siqueira	5.962.632-9	Coordenadora Pedagógica	Pedagogia com especialização em gestão escolar	Membro
Andre Felipe Libarde	12.635.467-3	Técnico administrativo	Letras/Português e espanhol	Membro
Aline Perin Padilha	112.766.569-39	Psicóloga	Especialista em Neuropsicologia	Membro
Aline Kieskoski	85807943	Psicopedagoga	Especialista em Neuropsicopedagogia	Membro

Art. 2º Os trabalhos efetuados pela Comissão Especial serão considerados de relevância à Prefeitura Municipal de Realeza – PR, porém sem ônus ao erário público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Realeza, 10 de dezembro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:87F1683B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.538/2025 10/12/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor DAIANE SCHIMMACK GOULARTE, CPF n° 063.790.819-84, brasileira, ocupante do cargo de Engenheira Civil, responder como Fiscal Gestor do Convênio a ser firmado com o DER – Material Fresado.

Art. 2º - Os trabalhos não serão remunerados, sendo considerados relevantes para o Município.

Art. 3º- Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:84A86F0B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.539/2025, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de férias e dá outras providências.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 159 da Lei Complementar Nº 1/2022;

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder **10 (dez)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **11/11/2025**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
3106734	Rhael Lucas Testa Vanzetto	Psicólogo	11/11/2024 até 10/11/2025

Art. 2º- Conceder **15 (quinze)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **05/01/2026**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
3106734	Rhael Lucas Testa Vanzetto	Psicólogo	11/11/2024 até 10/11/2025

Art. 3º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11/11/2025.

Realeza, 10 de dezembro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:7125DFBE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.540/2025, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de férias e dá outras providências.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 159 da Lei Complementar Nº 1/2022;

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder **15 (quinze)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **29/12/2025**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
293601	Ediane Cristina Rovani	Auxiliar de Saúde Bucal	24/08/2024 até 23/08/2025
3106114	Edilaine Soares Santos de Souza	Odontólogo	01/08/2024 até 31/07/2025

Art. 2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação.

Realeza, 10 de dezembro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:8595C062

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2025 EDITAL Nº 26 – CONVOCAÇÃO

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2025, conforme Edital de Homologação Nº 05, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à R. Srg. Ramiro da Silva, S/N - Centro Cívico, Realeza - PR, 85770-000, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de cinco (05) dias úteis, contados a partir de sua convocação (11 a 17 de dezembro de 2025), munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

CARGO: MOTORISTA		
INSCRIÇÃO	NOME	POSIÇÃO
1305	JHONATAN DE MATOS	17º

Realeza, 10 de dezembro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I - CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:
Ficha Cadastral;
Carteira de Identidade (RG);
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Comprovante de endereço atual;
Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
PIS/PASEP e Número da CTPS;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
Carteira Nacional de Habilitação;
Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):
Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber) Regularidade Fiscal;
Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside;
Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal;
Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas para afrodescendentes:
( ) Foto 5X7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro.
( ) Autodeclaração.

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas PCD:
( ) Laudo médico que comprove a deficiência, emitido há no máximo 180 dias anteriores à convocação.

CANDIDATO(A):
Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

___
Assinatura
SERVIDOR(A)
Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

_____
Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 2025.
ANEXO II
FICHA CADASTRAL

Nome: _____
Função: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Tipo Sanguíneo _____ PIS/PASEP: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____

Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.
DATA: _____ /_____ /____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão ____ _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não.
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.
Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de ____ de ____.

_____
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS
Eu,_____, portador(a) do CPF nº_____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1. _____
_____ Valor: R$ _____
2. _____
_____ Valor: R$ _____
3. _____
_____ Valor: R$ _____
4. _____
_____ Valor: R$ _____

5. _____
_____ Valor: R$ _____
6. _____
_____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

_____, _____, de ____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) do CPF nº _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

___ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 03/2025, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao PSS prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

___ ,em _____ de _____ de ___.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 03/2025, para o cargo de _____, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

___ ,em _____ de _____ de ___.

_____
Assinatura do(a) Declarante
ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_____, portador(a) do CPF nº_____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 03/2025, para o cargo de _____, classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do dito PSS, conforme o Edital de Homologação nº 10/2025 , para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

___ ,em _____ de _____ de ___.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:8907EFFA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 90082/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 128/2025 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 03 (três) veículos 0 km, 01 (um) descompactador de solo giratório com rolo faca e 03 (três) caminhões compactadores 0 Km para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente – SEDAMA, no âmbito do Convênio SEAB n° 114/2025.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 27 de janeiro de 2026 às 08:30h.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 11 de dezembro de 2025, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

REALEZA, AOS dez dias de dezembro de 2025.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:9D1B6D47

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 19/2025
O Município de Realeza torna público que fará realizar, às 08:30h horas do dia 28 de Janeiro do ano de 2026, na Casa da Cultura n° SN em Realeza , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, na forma Presencial, sob regime de empreitada por preço global, modo de disputa aberta, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Bairro Jardim Moretti	Pavimentação em CBUQ	9.028,43 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, solicitada através do e-mail licitacao2@realeza.pr.gov.br , ou obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 46 3045-1100 e 46 98807-0239.
Realeza, 10 de Dezembro de 2025.

DIANA BAMBERG
Agente de Contratações

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:825C0D4F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 20/2025
O Município de Realeza torna público que fará realizar, às 08:30 horas do dia 30 de Janeiro do ano de 2025, na Rua Sargento Ramiro da Silva n° SN em Realeza, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, na forma Presencial, sob regime de empreitada por preço global, modo de disputa aberta, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede municipal	Pavimentação em CBUQ	16.829,64 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, solicitada através do e-mail licitacao2@realeza.pr.gov.br , ou obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 46 3045-1100.
Realeza, 10 de Dezembro de 2025.

DIANA BAMBERG
Agente de Contratações

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:75DA70A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISP 22

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 468/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MEGA JOULE TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA ME
OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de elaboração de projeto técnico de prevenção de incêndio e desastres, com aprovação junto ao corpo de bombeiros, para o paço municipal, centro de desenvolvimento econômico, centro cultural e escola independência, bem como elaboração de projetos elétricos (baixa tensão, SPDA, lógica/cabeamento estruturado e entrada de energia em média tensão) exclusivamente para o paço municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
REFERENTE: LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 22/2025
VALOR TOTAL: R$26.323,42 (Vinte e Seis Mil, Trezentos e Vinte e Três Reais e Quarenta e Dois Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 03/12/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 469/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de elaboração de projeto técnico de prevenção de incêndio e desastres, com aprovação junto ao corpo de bombeiros, para o paço municipal, centro de desenvolvimento econômico, centro cultural e escola independência, bem como elaboração de projetos elétricos (baixa tensão, SPDA, lógica/cabeamento estruturado e entrada de energia em média tensão) exclusivamente para o paço municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
REFERENTE: LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 22/2025
VALOR TOTAL: R$15.438,00 (Quinze Mil, Quatrocentos e Trinta e Oito Reais).
DATA DA ASSINATURA: 03/12/2025

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:E49A6F02

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PE 68 2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 498/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: RAFAEL A. S. BALDO & CIA LTDA - ME
OBJETO: Aquisição de mangueiras, conexões e componentes hidráulicos para manutenção de máquinas, veículos pesados e equipamentos pesados, pertencentes ao município de Realeza-PR.
REFERENTE: LICITAÇÃO Pregão Nº 68/2025
VALOR TOTAL: R$293.275,30 (Duzentos e Noventa e Três Mil, Duzentos e Setenta e Cinco Reais e Trinta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 08/12/2025

Publicado por:
Tainara Setti
Código Identificador:609D19BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO - PE 67

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Pregão N.º 67/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 147/2025

ABERTURA: DIA: 27/11/2025 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE veículos 0 km, destinados a suprir as necessidades da Administração Pública do Município de Realeza, assegurando maior eficiência, segurança e celeridade nos deslocamentos oficiais, nas representações institucionais e nas atividades administrativas em geral, e veículo tipo furgão, destinado ao transporte e entrega de produtos de limpeza e materiais de expediente conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-SANTA FÉ COMERCIO DE VEICULOS SA, item 03, COM VALOR TOTAL DE R$124.900 (cento e vinte e quatro mil e novecentos reais).

-OPEN VEICULOS LTDA, item 01, COM VALOR TOTAL DE R$122.900,00 (cento e vinte e dois mil e novecentos reais).

REALEZA, aos vinte e sete dias de novembro de 2025

KELLY CRISTINA MELLO
Pregoeira

Publicado por:
Tainara Setti
Código Identificador:B788680F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 67

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Procuradoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 67/2025, cujo objeto é a aquisição de veículos 0 km, destinados a suprir as necessidades da Administração Pública do Município de Realeza, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação,

adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos 10 dias de dezembro de 2025

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tainara Setti
Código Identificador:A27D4368

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2025 – PMR

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço por Item.
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de alimento para dietas com restrição a Tirosina, destinado a dispensação para uso do menor J.L.C.O., conforme Procedimento Comum nº 5005136-63.2023.4.04.7007/PR.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 14 de janeiro de 2026 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8336.
Renascença, 10 de dezembro de 2025.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:CC6623A0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2025-PMR

CONTRATANTE: Município de Renascença, Estado do Paraná, com sede à Rua Getulio Vargas, nº 901, inscrito no CGC/MF nº 76.205.681/0001-96, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Fabieli Manfredi, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.833.578-1 e do CPF/MF nº 066.323.599-57, e
CONTRATADA: MZ BRAZIL INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA.
OBJETO: Máquina de Pintura de Sinalização Viária.
VALOR: R$ 285.500,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil e quinhentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de dezembro de 2025.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 10 de dezembro de 2025.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:45C83306

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1991, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Define as zonas urbanas, fixa as regras e critérios para a graduação dos tributos municipais, para aplicação no exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Renascença aprovou, e eu, **FABIELI MANFREDI**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte
LEI
Art. 1º. Para os fins do disposto nos arts. 6º e 225º do Código Tributário do Município, são consideradas **zonas urbanas** as seguintes áreas e/ou imóveis da Sede do Município:
I – Os lotes contidos nas quadras nº 01 a 42 do Bairro Centro;
II – Os lotes contidos nas quadras dos Bairros Cristo Rei, Zanella, Santa Maria, Santa Maria Ampliação, Rufatto, Associação e as quadras situadas no Prolongamento da Rua Nilo Peçanha, saída para Campo Erê;
III – Os lotes contidos nas quadras nº 55 a 63 do Bairro Parque Industrial;
IV – Os lotes constantes dos Lotes nº 49 e 98 da Gleba Barra do Marmeleiro e seus desmembramentos;
V – Os lotes contidos no Bairro Parque Yara.

Parágrafo único. Todas as chácaras e áreas anexadas ao Quadro Urbano da Sede do Município, não incluídas nos incisos deste artigo, são consideradas áreas urbanizáveis e/ou de expansão urbana.
Art. 2º. O Poder Executivo Municipal editará normas específicas fixando os prazos e condições para o recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e das Taxas de Serviços Urbanos no exercício de 2026.
Art. 3º. No cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, serão aplicadas as seguintes alíquotas sobre os valores fixados na Planta Genérica de Valores:
I – 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor venal dos imóveis edificados;
II – 0,36% (trinta e seis centésimos por cento) sobre o valor venal dos imóveis não edificados;
III – 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor venal dos imóveis considerados áreas urbanizáveis e/ou de expansão urbana.
Art. 4º. Poderão ser isentos do pagamento do IPTU os imóveis cedidos gratuitamente por particulares para funcionamento de quaisquer serviços públicos municipais, estaduais ou federais, enquanto perdurar tal utilização.
§ 1º. As isenções previstas neste artigo deverão ser requeridas até o mês de dezembro de cada exercício, para vigorarem no exercício seguinte.
§ 2º. A isenção poderá ser cancelada a qualquer tempo, caso seja verificado o desaparecimento das condições que autorizaram sua concessão.
Art. 5º. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, por decreto, conceder desconto de até 10% (dez por cento) para o pagamento do IPTU em cota única antecipada, conforme prazos e critérios a serem fixados na regulamentação própria.
Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RENASCENÇA, aos 10 (DEZ) dias do mês de dezembro de 2025

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:157D5CB8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1992, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no Plano Plurianual-PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, e na Lei Orçamentária Anual - LOA, para o Exercício Financeiro de 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Abre **Crédito Adicional ESPECIAL** e complementa ações do **PPA**-Plano Plurianual, Lei nº 1748 de 29/07/2021, **LDO-**Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1918/2024 de 09/10/2024, e **LOA**-Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1923/2024 de 04/12/2024, para o Exercício Financeiro de **2025**, no valor de **R$ 20.900.226,55 (vinte milhões, novecentos mil, duzentos e vinte e seis reais, e cinquenta e cinco centavos),** conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
0700	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (EA) Fonte: 869 –** CONVÊNIO SEAB_Protocolo Nº 24.213.479-6-Pavimentação Asfáltica com CBUQ na Estrada Vicinal do Poço Preto em Renascença/PR	
0701	Departamento de Obras e Viação		
26.782.0028. 1.018	Projetos, Modernização, e Malha Viária com Qualidade		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		20.100.226,55
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições ***(Devolução de possíveis sobras dos recursos do Convênio + Rendimentos em aplicações financeiras)***		800.000,00
TOTAL.....R$			**20.900.226,55**

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do **Crédito Adicional Especial** de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:
I – Possível EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (EA), da Fonte: 869 em 2025, conforme abaixo especifica:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM 2025 R$
869	CONVÊNIO SEAB_Protocolo Nº 24.213.479-6-Pavimentação Asfáltica com CBUQ na Estrada Vicinal do Poço Preto em Renascença/PR	20.100.226,55 *(valor **repasse** do Convênio)*
869	CONVÊNIO SEAB_Protocolo Nº 24.213.479-6-Pavimentação Asfáltica com CBUQ na Estrada Vicinal do Poço Preto em Renascença/PR	800.000,00 *(valor/previsão de Devolução de possíveis **sobras de recursos** (incluso **rendimentos** em aplicações financeiras)*
TOTAL.....R$		**20.900.226,55**

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 10 (dez) dias de dezembro de 2025.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:DDA336BC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1993, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no Plano Plurianual-PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, e na Lei Orçamentária Anual - LOA, para o Exercício Financeiro de 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – **Art. 1º)** – Abre **Crédito Adicional ESPECIAL** e complementa ações do **PPA**-Plano Plurianual, Lei nº 1748 de 29/07/2021, **LDO-**Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1918/2024 de 09/10/2024, e **LOA**-Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1923/2024 de 04/12/2024, para o Exercício Financeiro de **2025**, no valor de **R$ 109.394,81 (cento e nove mil, trezentos e noventa e quatro reais, e oitenta e um centavos),** conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
0700	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**	
0702	Departamento de Urbanismo		
15.451.00261.015	Pavimentação Asfáltica do Quadro Urbano	**Fonte: 853 –** B.BRASIL C/C 29614-7 Convênio SECID nº 642/2023 – Extensão da Avenida Castelo Branco	
4.4.90.51.00	Obras e instalações		109.394,81
TOTAL			**109.394,81**

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do **Crédito Adicional Especial** de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO de repasses de recursos de Convênio recebidos em 2025, conforme abaixo especifica:
I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (EA), da Fonte: 853 em 2025, conforme abaixo especifica:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM 2025 R$
853	B.BRASIL C/C 29614-7 Convênio SECID nº 642/2023 – Extensão da Avenida Castelo Branco	109.394,81 *(valor **repasse** do Convênio)*
TOTAL.....R$		**109.394,81**

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 10 (DEZ) dias de dezembro de 2025.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:7D17DE56

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1994, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

FIXA O VALOR PARA PAGAMENTO DE OBRIGAÇOES DE PEQUENO VALOR/RPV, DECORRENTES DE DECISÕES JUDICIAIS, NOS TERMOS DO ART. 100, §3º E 4º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e faz sancionar a seguinte lei:
Art. 1º Os valores em execução contra a Fazenda Pública Municipal, oriundos de sentenças transitadas em julgado, não superiores a 10 (dez) salários mínimos, poderão ser pagos através de Requisição de Pequeno Valor – RPV, sem necessidade de expedição de precatório.
§1º É vedado o fracionamento do valor da execução, de modo que o pagamento se faça em parte na forma estabelecida no caput e, em parte, mediante a expedição de precatório.
§2º Se o valor da execução ultrapassar o estabelecido no caput, o pagamento far-se-á sempre por meio de precatório.
§3º É facultada à parte exequente a renúncia ao crédito no que exceder ao valor estabelecido no caput.
§4º A opção de recebimento na forma prevista no caput implica em renúncia do restante dos créditos existentes naquele feito e quitação total do pedido e da condenação, com extinção do processo.
§5º A renúncia ao crédito excedente ao valor previsto no caput deve ser expressa para que ocorra recebimento por meio de RPV.
§6º O pagamento segundo estabelecido no caput dar-se-á no prazo de sessenta dias contados da entrega da Requisição de Pequeno Valor ao Prefeito Municipal ou ao Procurador Geral do município.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, aos 10 (DEZ) dias do mês de dezembro de 2025.

FABIELI MANFREDI
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:250F60B0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO

No Aviso de Licitação, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº
3.423 no dia 09 de dezembro de 2025, na página 479, far-se-á a seguinte correção:
ONDE SE LÊ:
⎩ EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/202025
LEIA-SE:
⎩ EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025
Permanecem inalteradas as demais disposições.
Renascença, 10 de dezembro de 2025.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:BEE84FC9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 714 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Rescinde o contrato de Maiara Oliveira Velho Godinho.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Rescindir o contrato de **Maiara Oliveira Velho Godinho**, matricula 161361, ocupante do cargo de **Professora com Habilitação em Magistério Temporário**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:A97DA4AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO N°: 229/2025 SÚMULA: EXONERA CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. VILSO NAVROSKI FERREIRA, brasileiro, portador do CPF de nº: XXX.409.879-XX, servidor público do Município de Reserva do Iguaçu, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, lotado junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à 01/12/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:B216D060

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO INEXIGIBILIDADE Nº 21/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4110/2025

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.110/2025

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
CNPJ: 76.178.037/0001-76

Órgão Aderente: Prefeitura de Reserva do Iguaçu-PR
CNPJ: 01.612.911/0001-32

DADOS DO PROCESSO
Pregão Eletrônico nº: 84/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE DECORAÇÕES NATALINAS EM DIFERENTES LOCALIDADES DO MUNICÍPIO.
Ata de Registro de Preços nº: 293/0025
Vigência da ata: 28 de novembro de 2026.

1. JUSTIFICATIVA

1.1. Atualmente, o Município enfrenta baixa atratividade turística e comercial durante o período natalino, refletindo-se na redução do fluxo de visitantes e consumidores, especialmente nas áreas centrais e turísticas. A ausência de decoração temática e iluminação festiva resulta na desvalorização estética dos espaços públicos, comprometendo o sentimento de pertencimento da população e diminuindo o engajamento comunitário em torno das tradições de fim de ano.

1.2. Além disso, observa-se uma perda de oportunidade de promoção da imagem institucional do Município, que deixa de transmitir uma percepção de acolhimento, organização e vitalidade econômica fatores importantes para o fortalecimento do turismo e do comércio local. Tais aspectos afetam diretamente o desenvolvimento econômico e social, sobretudo em um período em que a cidade recebe visitantes e famílias retornam para confraternizações.

1.3. A decoração natalina é tradicionalmente um elemento de valorização cultural e social, sendo reconhecida como ação de impacto direto na autoestima coletiva e na movimentação econômica de pequenos municípios. Em Reserva do Iguaçu, há demandas recorrentes da população e do comércio local, manifestadas em reuniões e por meio da associação comercial, que apontam a importância da iluminação decorativa para o incremento das vendas e o aumento do fluxo de visitantes.

1.4. A implantação de um projeto de iluminação natalina sustentável e padronizada permitirá ao Município proporcionar um ambiente acolhedor, festivo e seguro, estimulando o convívio social, o fortalecimento das tradições e a promoção da identidade local.

1.5. Optou-se pela locação das peças, e não pela aquisição definitiva, em razão da economicidade, praticidade e sustentabilidade: evita-se o custo elevado de compra, bem como despesas permanentes com armazenamento, manutenção e reposição, assegurando o uso de materiais atualizados e em perfeito estado a cada edição.

1.6. Além disso, a adoção de iluminação LED proporciona eficiência energética, menor impacto ambiental e redução de custos com consumo elétrico. A contratação abrangerá também manutenção

durante todo o período de exposição, garantindo segurança elétrica e estética contínua, conforme as normas da ABNT, Inmetro e NR-10, o que reforça a confiabilidade técnica e a durabilidade das instalações

1.7. Dessa forma, a necessidade da contratação fundamenta-se na promoção do bem-estar social, no fortalecimento do comércio local, no estímulo ao turismo e na valorização da imagem institucional do Município, alinhando-se aos princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O contratado será selecionado por meio da adesão à Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Guarapuava-Pr em conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021:
Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

3. DO VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor global estimado para contratação importa em **R$ 104.291,00**
(cento e quatro mil duzentos e noventa e um reais), conforme custos unitários apostos na obtenção de preço e no terno de referência.
3.2. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	4850	03.006.04.695.0003.2049	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

4. DA HABILITAÇÃO

Exigências de habilitação

4.1. O contratado será selecionado por meio da adesão à Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Guarapuava-Pr em conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Habilitação jurídica

4.2. Contrato Social registrado na junta comercial ou documento equivalente capaz de comprovar
a existência jurídica da pessoa.

Habilitação Técnica

4.3. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições
locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo a ser disponibilizado com o edital;

4.4. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto, demonstrando que a empresa licitante executa ou executou, fornecimento dos itens constantes nos respectivos lotes.
4.5. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas: I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

4.6. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, firmando declaração conforme Modelo no Anexo VII.

4.7. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

4.8.Indicação de responsável técnico legalmente habilitado, acompanhado de comprovação de vínculo com a empresa licitante.

Habilitação fiscal, social e trabalhista
4.4. A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
4.5. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.6. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
4.7. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
4.8. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
4.9. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
4.10. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar:
a) Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura da Licitação.
b) Existindo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação na forma do art. 43, §1º da LC 123/2006. A falta de regularização dos documentos no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, passível de aplicação das sanções previstas no §5º do art. 90, da Lei 14.133/21.

5. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

4.1. A escolha do fornecedor decorre de análise técnica baseada nas características do objeto, nas exigências operacionais para sua execução e na compatibilidade plena entre as necessidades do Município de Reserva do Iguaçu e os itens disponibilizados na Ata de Registro de Preços nº 293/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 84/2025, do Município de Guarapuava

4.2. A empresa MCX – Locações e Estruturas Ltda., registrada como fornecedora vencedora na referida Ata, demonstrou capacidade técnica específica para atender integralmente às demandas descritas no Documento de Formalização de Demanda e no Plano de Trabalho do 5º Natal Encantado. Tal capacidade envolve a prestação completa dos serviços de locação, instalação, manutenção e retirada de estruturas cenográficas e luminosas, abrangendo peças de grande porte e elevada complexidade técnica, tais como árvore estilizada, presépio, figuras tridimensionais em fibra de vidro, postes metálicos decorativos, cascatas de LED, painéis interativos e demais elementos temáticos previstos
4.3. Além disso, a análise da ARP nº 293/2025 – devidamente registrada, homologada e submetida à cotação competitiva – comprova que os itens selecionados pelo Município de Reserva do Iguaçu possuem correspondência técnica integral com os itens licitados pelo Município gerenciador, tanto em especificações de materiais e dimensões quanto em requisitos de acabamento, tecnologia luminosa, resistência a intempéries e padrões de segurança
4.4. Consta ainda, no processo de adesão, que o fornecedor manifestou aceite formal e integral, confirmando viabilidade de

atendimento aos quantitativos requisitados e assegurando que a adesão não compromete o atendimento às demandas originárias do órgão gerenciador. Essa manifestação reforça a regularidade, a capacidade operacional e a disponibilidade logística para execução do serviço dentro dos prazos e condições previstas.
4.5. Do ponto de vista técnico-operacional, destaca-se que o conjunto de itens necessários forma um projeto cenográfico integrado, que exige uniformidade estética, compatibilidade entre estruturas, montagem sincronizada e manutenção contínua durante o período de exposição — características que inviabilizam a atuação de fornecedores distintos. A execução fragmentada comprometeria a harmonia visual, poderia gerar incompatibilidades estruturais e aumentaria substancialmente os riscos de responsabilidade técnica. Dessa forma, a necessidade de solução unificada reforça a adequação do fornecedor único já previamente selecionado em procedimento competitivo.
4.6. Adicionalmente, a utilização da Ata de Registro de Preços garante que o fornecedor escolhido foi submetido a disputa pública prévia, com critérios objetivos de julgamento e comprovação de habilitação técnica, jurídica, fiscal e econômico-financeira, cumprindo plenamente os requisitos da Lei nº 14.133/2021. Assim, ainda que a contratação se dê por inexigibilidade — em razão de adesão à ARP — há respaldo técnico, jurídico e administrativo para a escolha do fornecedor, considerando que a seleção original decorreu de licitação regular e competitiva, conduzida pelo Município de Guarapuava.
4.7. Diante do exposto, conclui-se que a empresa MCX – Locações e Estruturas Ltda. é tecnicamente a mais adequada para atender às especificações do objeto, garantindo a execução integrada, segura e padronizada da decoração natalina, razão pela qual sua escolha se justifica plenamente para fins de contratação direta por inexigibilidade, por meio da adesão à Ata de Registro de Preços nº 293/2025.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência estabelecido para a presente contratação é de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação do contrato ou instrumento equivalente, sendo improrrogável, em conformidade com a natureza do objeto contratado.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. São partes integrantes deste termo:
7.1.1. Anexo 1 - Termo de referência
7.1.2. Anexo II – Minuta do contrato Administrativo

Criado em 10 de dezembro de 2025 e assinado digitalmente por Luciana Antunes Pereira, Agente de Contratação nomeada pela Portaria nº 32, de 2025.

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:7D2EE355

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 06/2025
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL – CNPJ nº 77.774.552/0001-81
CONTRATADA: LEIS LTDA– CNPJ: 03.725.725/0001-35

OBJETO: Contratação de empresa especializada na organização da legislação municipal, com serviços de consolidação, compilação, versionamento e gerenciamento das normas.

VALOR: R$9.000,00 (nove mil reais).
PRAZO DE FORNECIMENTO: 12/12/2025 à 11/12/2027.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 07/2024.

Rio Azul, 10 de dezembro de 2025.

JUSSARA MARTINS CARLITO MELLO DE LIZ
Presidente da Câmara Representante
Contratante Contratada

Publicado por:
Rosa Veridiana Duda
Código Identificador:383266F3

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 31/2025

PORTARIA Nº 31/2025
De 10 de dezembro de 2025

Dispõe sobre o recesso administrativo na Câmara Municipal

A Presidente da Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, em especial o contido no artigo 16, VII, "a", do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Em razão das festividades alusivas ao Natal e Ano Novo, fica determinado que não haverá expediente ao público no período compreendido entre os dias 22 de dezembro de 2025 e 02 de janeiro de 2026.

Art. 2º No período do recesso administrativo, os serviços de urgência ou necessidades indispensáveis ao funcionamento da Câmara poderão ser realizados a distância, por sistema de teletrabalho/*home office*, pelos servidores, e presencialmente quando assim necessário e determinado pelo Presidente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE!
CUMPRA-SE!
PUBLIQUE-SE!

Gabinete da Presidência do Legislativo Municipal,
Em Rio Azul, 10 de dezembro de 2025.

assinou:
JUSSARA MARTINS
Presidente

Publicado por:
José Augusto Gueltes
Código Identificador:7E49A23A

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 32/2025

PORTARIA Nº 32/2025
De 10 de dezembro de 2025

A Presidente da Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 195, da Lei Municipal nº 465/2008, combinado com o disposto no Art. 16, VII, "h", do Regimento Interno,

Resolve:

Art. 1º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias aos servidores abaixo relacionados, referente ao período aquisitivo de 01-01-2025 a 31-12-2025, conforme especifica:
I - Giovana Lewandowski:
15 (quinze) dias, de 05-01-2026 a 19-01-2026; e
15 (quinze) dias, de 06-07-2026 a 20-07-2026;
II - Lurdes Brek da Silva:
15 (quinze) dias, de 05-01-2026 a 19-01-2026; e
15 (quinze) dias, de 06-07-2026 a 20-07-2026;
III - Ingrid Hassen Maurer:

15 (quinze) dias, de 20-01-2026 a 03-02-2026; e
15 (quinze) dias, de 21-07-2026 a 04-08-2026;
IV – Rosa Veridiana Duda:
15 (quinze) dias, de 19-01-2026 a 02-02-2026; e
15 (quinze) dias, de 20-07-2026 a 03-08-2026;
V – José Augusto Gueltes
19 (dezenove) dias, de 12-01-2026 a 30-01-2026; e
11 (onze) dias, de 20-07-2026 a 30-07-2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE!
CUMPRA-SE!
PUBLIQUE-SE!

Gabinete da Presidência do Legislativo Municipal,
Em Rio Azul, 10 de dezembro de 2025.

assinou:
JUSSARA MARTINS
Presidente

Publicado por:
José Augusto Gueltes
Código Identificador:DDF37960

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
02º EXTRATO DE TERMO ADITIVO REFERENTE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
02º EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 38/2024
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e **ALAN MARCUS BLANC & CIA**
CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui objeto do presente termo aditivo de prazo de vigência e execução até 12/03/2026, conforme contrato administrativo no 38/2024.
ASSINATURA: 10/12/2025.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) LEANDRO JASINSKI -
Prefeito Municipal

(A) ALAN MARCUS BLANC-
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:FA4B07CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2025
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRÊS TRECHOS DO MUNICÍPIO: CACHOEIRA DOS PAULISTAS (4KM), RIO AZUL DOS SOARES A INVERNADA (8KM) E PORTO SOARES(8KM)**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: 55.859.049 JONAS MAMLAK
CNPJ.: 55.859.049/0001-96
Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024
Rio Azul, 09 de dezembro de 2025.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 088/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: 55.859.049 JONAS MAMLAK
CNPJ.: 55.859.049/0001-96
VALOR: R$ **78.218,18** (Setenta e Oito Mil, Duzentos e Dezoito Reais e Dezoito Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **09/12/2025** à **08/12/2026.**
ASSINATURA: 09/12/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)JONAS MAMLAK
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:146A62A8

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS N° 01/2024

EDITAL Nº 66/2025 – PSS Nº 01/2024
SEGUNDA CHAMADA

CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME DECRETO Nº 80/2024 – HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, resolve:

CONVOCAR
Art. 1º - Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, conforme publicação de resultado final homologado através do Decreto nº 80/2024, para comparecer à Prefeitura Municipal de Rio Azul, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do presente, para contratação imediata de 01 (um) Engenheiro Civil, com carga horária de 20h/s, munidos de cópia da documentação abaixo relacionada, para fins de formalização de contrato:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	EMPREGO
12º	KRISLAINE ANDRESSA CHIKOSKI CARVALHO	Engenheiro Civil
13º	ELIAS SOARES DA SILVA JUNIOR	Engenheiro Civil

Art. 2º - Os documentos a serem apresentados são os seguintes:
Fotocópia da Carteira de Identidade,
Fotocópia do CPF
Fotocópia Título de Eleitor;
Certidão de Quitação Eleitoral atualizada;
Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação;
Fotocópia do comprovante de quitação com as obrigações militares;
Uma foto colorida 3x4, recente;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, CPF do cônjuge;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou RG dos filhos e CPF dos filhos;
Fotocópia do comprovante de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública, conforme previsto no quadro do item 2.1. do Edital nº 01/2024 – Abertura do PSS 01/2024;
01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, série e qualificação;
Fotocópia do número de inscrição do PIS/PASEP;
Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;

Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal;
Certidões negativas dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares onde tenha residido nos últimos oito anos, expedidas no máximo há seis meses;
Atestado de aptidão física e mental, capacitante ou incapacitante, com o objetivo de aferir se as condições físicas e psíquicas são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo;
Conta salário Banco SICREDI.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 10 de dezembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:CE64A65B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 273/2025

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder a servidora **MARIA IZABEL CARNEIRO,** matrículas n° 834-1 e 834-2, ocupante do cargo de Professora, 72 (setenta e dois) dias de licença para acompanhar tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 06 de outubro de 2025.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 05 de dezembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:3A43AD63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 21 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

RESOLUÇÃO CMAS Nº 21 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da celebração do Termo de Colaboração entre a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Azul – APAE e a Prefeitura Municipal de Rio Azul/PR, bem como sobre a aprovação do Plano de Trabalho referente ao período de 2026–2027

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 555/2010 e, considerando a deliberação da plenária realizada na data de 10 de dezembro, constante na Ata ordinária nº 354 e o disposto no inciso III do artigo 30 da Lei Federal nº 8742/1993, bem como artigo 204, inciso II da Constituição Federal de 1988.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a celebração do Termo de Colaboração entre a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Azul – APAE e a Prefeitura Municipal de Rio Azul/PR, bem como aprovar o Plano de Trabalho apresentado para sua execução.

Art. 2º O Termo de Colaboração terá vigência no período de março de 2026 a fevereiro de 2027, totalizando o valor de R$ 461.320,42 (quatrocentos e sessenta e um mil, trezentos e vinte reais e quarenta e dois centavos), conforme detalhamento constante no Plano de Trabalho aprovado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Rio Azul, 10 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE.

LARISSA DE GÓIS
Vice - Presidente do CMAS de Rio Azul/PR
Gestão 2025 - 2027

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:9D1E25AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 22 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

RESOLUÇÃO CMAS Nº 22 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe da aprovação das prestações de contas referentes aos recursos e instrumentos de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no âmbito do Município de Rio Azul/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 555/2010 e, considerando a deliberação da plenária realizada na data de 10 de dezembro, constante na Ata ordinária nº 354 e o disposto no inciso III do artigo 30 da Lei Federal nº 8742/1993, bem como artigo 204, inciso II da Constituição Federal de 1988.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do **IGD Suas - Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -** referente ao exercício de 2024, conforme documentação apresentada pela gestão municipal.

Art. 2º Aprovar a Prestação de Contas do **IGD PBF - Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família -** correspondente aos repasses destinados ao apoio à gestão das condicionalidades e do Cadastro Único, referente ao exercício de 2024.

Art. 3º Aprovar a Prestação de Contas **Transferência SIGTV - Sistema de Gestão e Transferências Voluntárias -** relativos às ações e serviços executados com recursos federais transferidos ao Município, referente ao exercício de 2024.

Art. 4º Aprovar a Prestação de Contas dos **Serviços e Programas Socioassistenciais** executados de forma continuada no âmbito da Proteção Social Básica e Especial, referente ao exercício de 2024.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Rio Azul, 10 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE.

LARISSA DE GÓIS
Vice - Presidente do CMAS de Rio Azul/PR
Gestão 2025 - 2027

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:F0A9CFE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 23 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

RESOLUÇÃO CMAS Nº 23 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação referente ao Recurso Piso

Único de Assistência Social – PAS - da Deliberação 59/2023, no valor de no valor de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 555/2010 e, considerando a deliberação da plenária realizada na data de 10 de dezembro, constante na Ata ordinária nº 354 e o disposto no inciso III do artigo 30 da Lei Federal nº 8742/1993, bem como artigo 204, inciso II da Constituição Federal de 1988.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão referente ao Recurso Piso Único de Assistência Social – PAS da Deliberação 59/2023, no valor de no valor de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)

Art. 2º Aprovar o Plano de Ação referente ao Recurso Piso Único de Assistência Social – PAS do Fundo Estadual de Assistência Social, em conformidade com a Deliberação 59/2023 do Conselho Estadual de Assistência Social CEAS/PR.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Rio Azul, 10 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE.

LARISSA DE GÓIS
Vice - Presidente do CMAS de Rio Azul/PR
Gestão 2025 - 2027

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:F38FA353

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO Nº. 205/2025

SÚMULA: Regulamenta a Lei 182, de 08/12/2004, que dispõe sobre atualização da Unidade Fiscal de valor do Munícipio – UFM para o exercício de 2026.

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. PEDRO TABORDA DESPLANCHES, no uso de suas atribuições legais e das que lhe forem conferidos pela Lei em especial o art. Nº 392 da Lei Municipal N° 182/2004.

DECRETA:

Art. 1° Fica fixado o valor de R$ 167,34 (cento e sessenta e sete reais e trinta e quatro centavos), para a Unidade Fiscal do Município UFM, para o exercício de 2026.
Art. 2°- O cálculo foi realizado com base no art. 50 inciso k da Lei nº 753/2025 - LDO.
Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de dezembro de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Gabriela Dos Santos Bernardes
Código Identificador:DE01BB3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO Nº. 206/2025

SÚMULA: Regulamenta a Lei 182, de 08/12/2004, que dispões sobre o prazo e forma de pagamento do IPTU, Impostos e taxas para o exercício de 2026.

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA Desplanches,** no uso de suas atribuições legais e das que lhe forem conferidos pela Lei em especial a Lei Municipal n° 182/2004 de 08/12/2004.

DECRETA:

Art. 1° - O pagamento do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) para o exercício de 2026 será dividido em Cota única e ou em até 09 (nove), parcelas mensais, com os seguintes vencimentos;
Parágrafo Primeiro: Cota única – 10 de abril de 2026
1° Parcela – 10 de abril de 2026
2° Parcela – 10 de maio de 2026
3° Parcela – 10 de Junho de 2026
4° Parcela – 10 de julho de 2026
5° Parcela – 10 de agosto de 2026
6° Parcela – 10 de setembro de 2026
7° Parcela – 10 de outubro de 2026
8° Parcela – 10 de novembro de 2026
9° parcela – 10 de dezembro de 2026
Parágrafo Segundo. O valor mínimo de cada parcela será o equivalente a: I – 50% (cinquenta por cento), da U.F.M.
Art. 3° Para pagamento a vista em cota Única com vencimento de 10 (dez) de abril de 2026, será concedido um desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor do imposto exceto taxas.
Art. 4º - Fixa o valor mínimo de 3(três), U.f.Ms (Unidade Fiscal do Município), inscrito em dívida ativa para execução judicial.
Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 01(um), de janeiro de 2026, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de dezembro de 2026.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Gabriela Dos Santos Bernardes
Código Identificador:50ADBF85

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO Nº. 207/2025

SÚMULA: Dispõe sobre o prazo e forma de pagamento referente às Taxas de Alvará de Licença para o exercício de 2026.

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais e das que lhe forem conferidos pela Lei, em especial o art.51, da LEI Municipal n° 182/2004.

DECRETA:

Art. 1°- O pagamento das Taxas do Alvará de Licença do Exercício de **2026** será cobrado em cota única, com vencimento em **30 de abril de 2026.**
Art. 2°- As prestações de serviços consistentes no trabalho pessoal do próprio contribuinte serão gravadas por tributo fixo anual, nos seguintes valores:
I – Profissionais autônomos com curso superior: **4,0 UFM=669,36 (Seiscentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos).**
II – Profissionais autônomos com curso técnico: **3,0 UFM=502,02 (Quinhentos e dois reais e dois centavos).**
III – nível não qualificado: **2,0 UFM=334,68 (trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos).**
IV – Representante comercial: **2,0 UFM=334,68 (trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos).**
Art. 3° O não pagamento nos prazos fixados serão acrescidos as penalidades legais, previstas no Código Tributário Municipal.

Art. 4º - A base de cálculo das taxas para o exercício de 2026 está fundamentada na LEI N° 182/2004.
Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 01(um), de janeiro de 2026, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de dezembro de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Gabriela Dos Santos Bernardes
Código Identificador:F73A477B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 002/2025-FUNDO DE PREVIDÊNCIA

Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí
Estado do Paraná
C.N.P.J Nº 01.612.413/0001-90

PORTARIA Nº 002/2025-

REVOGA A PORTARIA Nº 001/2025 E INSTITUI NOVA COMISSÃO ELEITORAL

O DIRETOR-PRESIDENTEDO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ, no uso de suas atribuições legais,CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 647, de 29 de junho de 2022; CONSIDERANDO o disposto no artigo5º do Regulamento para eleiçãodos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal do Regime de Previdência Social Municipal de Rio Branco do Ivaí, instituído pelo Decreto nº192, de18 de novembro de 2025;

RESOLVE:

Art.1ºRevogara Portaria nº 001/2025, que instituiu a Comissão Eleitoral responsável pelo processo de eleição dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal do Regime de Previdência Social Municipal de Rio Branco do Ivaí.

Art.2ºDESIGNAR os servidores a seguir relacionados para compor a Comissão Eleitoral,que coordenará e conduzirá o processo eleitoral para eleição dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal do Regime de Previdência Social Municipal de Rio Branco do Ivaí, para o mandato 2026-2029, conforme composição aprovada pelo Conselho de Administração na Reunião 07, realizada em17 de novembro de 2025:

Presidente:BRUNA GABRIELA DOS SANTOS BERNARDES
Membros:ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS
IVO VIEIRA DA SILVA

Art.3ºA Diretoria Executiva do Regime de Previdência Social Municipal de Rio Branco do Ivaí prestará todo o apoio técnico e logístico necessário ao pleno desenvolvimento das atividades da Comissão Eleitoral.

Art.4ºAs atribuições da Comissão Eleitoral estão definidas no Regulamento para eleição dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal do Regime de Previdência Social Municipal de Rio Branco do Ivaí, instituído pelo Decretoinstituído pelo Decreto nº 192, de 18 de novembro de 2025;.

Art.5ºA Comissão Eleitoral se extinguirá automaticamente com a posse dos eleitos.

Art.6ºEssa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOBSON TABORDA DESPLANCHES
Presidente do RPPS
Rua Rio Amazonas, s/n – Fone: (43) 467-1183 – Rio Branco do Ivaí – PR – CEP 86848-000

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:380CC7A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 03/2025 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA - COMISSÃO ELEIÇÃO

REVOGA A PORTARIA Nº 001/2025 E INSTITUI NOVA COMISSÃO ELEITORAL

O Diretor-presidente do Regime de Previdência Social Municipal de Rio Branco do Ivaí, no Uso de Suas Atribuições Legais, Considerando o Disposto na Lei Complementar Nº 647, de 29 de Junho de 2022; Considerando o Disposto no Artigo 5º do Regulamento Para Eleição Dos Membros Dos Conselhos de Administração e Fiscal do Regime de Previdência Social Municipal de Rio Branco do Ivaí, Instituído Pelo Decreto Nº 192, de 18 de Novembro de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Revogar a Portaria nº 002/2025, que instituiu a Comissão Eleitoral responsável pelo processo de eleição dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal do Regime de Previdência Social Municipal de Rio Branco do Ivaí.

Art.2º DESIGNAR os servidores a seguir relacionados para compor a Comissão Eleitoral**,** que coordenará e conduzirá o processo eleitoral para eleição dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal do Regime de Previdência Social Municipal de Rio Branco do Ivaí, para o mandato 2026-2029, conforme composição aprovada pelo Conselho de Administração na Reunião 07, realizada em 17 de novembro de 2025:

Presidente: BRUNA GABRIELA DOS SANTOS BERNARDES
Membros: ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS
IVO VIEIRA DA SILVA

Art. 3º A Diretoria Executiva do Regime de Previdência Social Municipal de Rio Branco do Ivaí prestará todo o apoio técnico e logístico necessário ao pleno desenvolvimento das atividades da Comissão Eleitoral.
Art. 4º As atribuições da Comissão Eleitoral estão definidas no Regulamento para eleição dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal do Regime de Previdência Social Municipal de Rio Branco do Ivaí, instituído pelo Decreto instituído pelo Decreto nº 192, de 18 de novembro de 2025;.
Art. 5º A Comissão Eleitoral se extinguirá automaticamente com a posse dos eleitos.
Art. 6º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOBSON TABORDA DESPLANCHES
Presidente do RPPS

Publicado por:
Bruna Gabriela Dos Santos Bernardes
Código Identificador:5FB42E49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
2º ADITAMENTO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2024

Contrato: 347/2024. **Modalidade:** Concorrência Pública nº 013/2024. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para realizar pavimentação de vias urbanas - Pavimentação das Ruas Pastor Vitório Geia de Faria e Pernambuco. **Dispositivo Legal:** Lei nº 14.133/21. **Contratado:** Florenza Serviços De Urbanização LTDA. **Valor do aditamento:** Permanece Inalterado. **Motivo:** Aditivo de Prazo. **Prazo**

de Execução: Permanece Inalterado. **Vigência:** Até 09/06/2026. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Obras Públicas. **Fiscal de Contrato**: Cleverson Fernando Kvas. **Data da ratificação:** 10/12/2025.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:F8008130

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
3º ADITAMENTO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2023

Contrato: 305/2023. **Modalidade:** Concorrência Eletrônica N.º 009/2023. **Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para construção do centro de referência de assistência social - CRAS. **Dispositivo Legal:** Lei nº 14.133/21. **Contratado:** Construção Messina LTDA. **Valor do aditamento:** Permanece Inalterado. **Motivo:** Aditivo de Prazo. **Prazo de Execução:** 07/10/2025 – 05/01/2026. **Vigência:** 07/12/2025 – 07/03/2026. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. **Fiscal de Contrato**: Luandra Priscila Sansão e Edvando Eduardo Gomes da Silva. **Data da ratificação:** 10/12/2025.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:AD5E4B31

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
3º ADITAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 080/2023

Contrato: 306/2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico N.º 080/2023. **Objeto:** Execução de serviços de infra estrutura compreendidos em: cobertura, telhamento e madeiramento, para atender as necessidades das Unidades Escolares de Rio Branco do Sul. **Dispositivo Legal:** Lei nº 8666/93. **Contratado:** PWB – manutenção industrial EIRELI. **Valor do aditamento:** R$ 1.190.146,95. **Motivo:** Prorrogação do contrato original com reajuste pelo índice IPCA. **Prazo de Execução:** 21/12/2025 a 20/12/2026. **Vigência:** 19/04/2027. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Educação. **Fiscal de Contrato**: Bianca Caroline Kegles. **Data da ratificação:** 10/12/2025.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:FBD33362

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 023/2025

SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 023/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar a execução de obra de engenharia de muro de contenção da RUA ANTÔNIO ELIAS, da região do Bairro NOSSA SENHORA DE FÁTIMA.**TIPO DE LICITAÇÃO**: Menor Preço. **VALOR MÁXIMO**: R$ 159.920,28. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:00 horas, do dia 11/12/2025, até às 08:00 horas do dia 09/01/2026. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 09/01/2026, às 08:30 horas**. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 09/01/2026 às 09:00 horas**,** no endereço eletrônico: www.bll.org.br – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL. **EDITAL**: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, no link da BLL - www.bll.org.br e no Portal Nacional de Contratações Púbicas do dia 11/12/2025 ao dia 09/01/2026. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Rio Branco do Sul, 10/12/2025.

CAMILA NAIARA SANTOS
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:7ADAA305

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025

OBJETO: Prestação de Serviços de Transporte Escolar, com disponibilização de veículos, motoristas, monitores, combustíveis e manutenções. **TIPO DE LICITAÇÃO**: MENOR PREÇO. **VALOR MAXIMO**: R$ 14.116.142,20. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:00 horas, do dia 11/12/2025, até às 08:00 horas do dia 29/12/2025. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia 29/12/2025, às 08:30 horas**. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 29/12/2025 às 09:00 horas**,** no endereço eletrônico: www.bll.org.br – Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. **EDITAL**: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, site da BLL e Portal Nacional de Compras Publicas, do dia 11/12/2025 ao dia 29/12/2025. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Rio Branco do Sul, 10/12/2025.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:877C195B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 026/2025

"Determina à comissão constituída pelo Decreto nº. 7.820/2025, a instauração de sindicância e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDOa documentação acostada ao Processo n.º 17426/2025 em 10 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o Ofício 2ª PJ n. 505/2025, registrado na data de 26 de novembro de 2025 provindo da 2ª Promotoria de Justiça de Rio Branco do Sul;

CONSIDERANDOque é dever de toda autoridade que tenha ciência de irregularidade no serviço público promover sua imediata apuração, conforme dispõe também a Lei Municipal n.º 465/97 – Estatuto dos Servidores do Município de Rio Branco do Sul;

CONSIDERANDO o princípio da individualização das condutas que, em linhas gerais, representa uma garantia conferida pelo Estado Democrático de Direito e prevê que a acusação deve se preocupar em realizar uma denúncia de forma a individualizar a conduta de cada um dos acusados e,

CONSIDERANDOderradeiramente a necessidade do respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância, para apuração de eventuais infrações cometidas pela servidora de Matrícula n.º 62641, supostamente, infringindo os termos dos incisos I, IX e XI do Art. 139, além das disposições do inciso XV do Art. 140, todos da Lei Municipal n.º 465/1997, somadas às disposições dadas através do Art. 5º e do Art. 13 da Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a comissão processante será aquela nomeada pelo Decreto n.º 7.820/2025.

Art. 3ºA comissão constituída terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual tempo se necessário, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência destes à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração do Município de Rio Branco do Sul, em 10 de dezembro de 2025.

CINTIA JOSILAINE NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:A62DB570

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 027/2025

"Determina à comissão constituída pelo Decreto nº. 7.820/2025, a instauração de sindicância e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDOa documentação acostada ao Processo n.º 17426/2025 em 10 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o Ofício 2ª PJ n. 505/2025, registrado na data de 26 de novembro de 2025 provindo da 2ª Promotoria de Justiça de Rio Branco do Sul;

CONSIDERANDOque é dever de toda autoridade que tenha ciência de irregularidade no serviço público promover sua imediata apuração, conforme dispõe também a Lei Municipal n.º 465/97 – Estatuto dos Servidores do Município de Rio Branco do Sul;

CONSIDERANDO o princípio da individualização das condutas que, em linhas gerais, representa uma garantia conferida pelo Estado Democrático de Direito e prevê que a acusação deve se preocupar em realizar uma denúncia de forma a individualizar a conduta de cada um dos acusados e,

CONSIDERANDOderradeiramente a necessidade do respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância, para apuração de eventuais infrações cometidas pela servidora de Matrícula n.º 63151, supostamente, infringindo os termos dos incisos I e IX do Art. 139, além das disposições dadas através dos incisos I e XV do Art. 140, todos da Lei Municipal n.º 465/1997.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a comissão processante será aquela nomeada pelo Decreto n.º 7.820/2025.

Art. 3ºA comissão constituída terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual tempo se necessário, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência destes à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração do Município de Rio Branco do Sul, em 10 de dezembro de 2025.

CINTIA JOSILAINE NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:D694DAFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 028/2025

"Determina à comissão constituída pelo Decreto nº. 7.820/2025, a instauração de sindicância e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDOa documentação acostada ao Processo n.º 17426/2025 em 10 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o Ofício 2ª PJ n. 505/2025, registrado na data de 26 de novembro de 2025 provindo da 2ª Promotoria de Justiça de Rio Branco do Sul;

CONSIDERANDOque é dever de toda autoridade que tenha ciência de irregularidade no serviço público promover sua imediata apuração, conforme dispõe também a Lei Municipal n.º 465/97 – Estatuto dos Servidores do Município de Rio Branco do Sul;

CONSIDERANDO o princípio da individualização das condutas que, em linhas gerais, representa uma garantia conferida pelo Estado Democrático de Direito e prevê que a acusação deve se preocupar em realizar uma denúncia de forma a individualizar a conduta de cada um dos acusados e,

CONSIDERANDOderradeiramente a necessidade do respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância, para apuração de eventuais infrações cometidas pela servidora de Matrícula n.º 62401, supostamente, infringindo os termos dos incisos I, III, VI, X e IX do Art. 139, além das disposições dadas através dos incisos I e XV do Art. 140, todos da Lei Municipal n.º 465/1997 e do Art. 5º da Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a comissão processante será aquela nomeada pelo Decreto n.º 7.820/2025.

Art. 3ºA comissão constituída terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual tempo se necessário, para concluir a apuração

dos fatos, dando ciência destes à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração do Município de Rio Branco do Sul, em 10 de dezembro de 2025.

CINTIA JOSILAINE NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:C5F937C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 029/2025

"Determina à comissão constituída pelo Decreto nº. 7.820/2025, a instauração de sindicância e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDOo Boletim de Ocorrência nº 2025/1552439, registrado junto à 4ª Delegacia Regional de Polícia de Rio Branco do Sul em data de 08 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO que a conservação e a gestão adequada dos bens públicos são responsabilidades fundamentais dos agentes públicos em todos os níveis de governo;

CONSIDERANDO o dever e interesse desta Administração em apurar todos os fatos e as responsabilidades porventura existentes e;

CONSIDERANDOderradeiramente a necessidade do respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância, para apuração de causas e possíveis irregularidades no acidente de trânsito envolvendo veículo pertencente à frota municipal, guiado pelo servidor público de matrícula nº 53461, ocorrido no dia 05 de dezembro de 2025, conforme descrito no boletim de ocorrência acima mencionado.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a comissão processante será aquela nomeada pelo Decreto n.º 7.820/2025.

Art. 3ºA comissão constituída terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual tempo se necessário, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência destes à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração do Município de Rio Branco do Sul, em 10 de dezembro de 2025.

CINTIA JOSILAINE NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:413201AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO N.º 179/2025

Dispõe sobre Denominação de Espaço Público, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os relevantes serviços prestados ao Município de Rio Negro e à comunidade rio-negrense pela Srª. Albany Busmann,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica denominado de Casa da Mulher Paranaense "Albany Busmann", o espaço público localizado na Rua Barbara Conceição Fuchs, bairro Bom Jesus, nesta cidade.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 10 de dezembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:FCD587CB

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1810/2025

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 476, de 11 de março de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 5 de novembro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 476, de 11 de março de 2025, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 5 de novembro de 2025.

Rio Negro, 10 de dezembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7DBC07BE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1811/2025

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 476, de 11 de março de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 5 de dezembro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 476, de 11 de março de 2025, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 5 de dezembro de 2025.

Rio Negro, 10 de dezembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B3F96EB4

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1812/2025

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 840, de 27 de maio de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 23 de novembro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 840, de 27 de maio de 2025, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de novembro de 2025.

Rio Negro, 10 de dezembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:305C2575

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1813/2025

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 840, de 27 de maio de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 23 de dezembro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 840, de 27 de maio de 2025, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de dezembro de 2025.

Rio Negro, 10 de dezembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E06AE8BC

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1814/2025

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 842, de 27 de maio de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 23 de novembro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 842, de 27 de maio de 2025, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de novembro de 2025.

Rio Negro, 10 de dezembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:271D944B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1815/2025

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 842, de 27 de maio de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 23 de dezembro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 842, de 27 de maio de 2025, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de dezembro de 2025.

Rio Negro, 10 de dezembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:FCBF1CE4

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1816/2025

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 969, de 25 de junho de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 22 de novembro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 969, de 25 de junho de 2025, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de novembro de 2025.

Rio Negro, 10 de dezembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0A03932C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1817/2025

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 969, de 25 de junho de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 22 de dezembro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 969, de 25 de junho de 2025, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de dezembro de 2025.

Rio Negro, 10 de dezembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5196CF3F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1818/2025

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 1012, de 3 de julho de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 1º de dezembro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 1012, de 3 de julho de 2025, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de dezembro de 2025.

Rio Negro, 10 de dezembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5E1DCD88

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1819/2025

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 1061, de 22 de julho de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 19 de novembro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 1061, de 22 de julho de 2025, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de novembro de 2025.

Rio Negro, 10 de dezembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0B6FF008

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1820/2025

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 1061, de 22 de julho de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 19 de dezembro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 1061, de 22 de julho de 2025, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de dezembro de 2025.

Rio Negro, 10 de dezembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C689D5EC

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1821/2025

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 1091, de 30 de julho de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 27 de novembro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 1091, de 30 de julho de 2025, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de novembro de 2025.

Rio Negro, 10 de dezembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:47EB8C33

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1822/2025

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 1091, de 30 de julho de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 27 de dezembro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 1091, de 30 de julho de 2025, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de dezembro de 2025.

Rio Negro, 10 de dezembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:40A9E1E6

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1823/2025

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 1094, de 31 de julho de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 28 de novembro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 1094, de 31 de julho de 2025, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de novembro de 2025.

Rio Negro, 10 de dezembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2CC845CF

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1824/2025

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 1094, de 31 de julho de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 28 de dezembro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 1094, de 31 de julho de 2025, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de dezembro de 2025.

Rio Negro, 10 de dezembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:07985201

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1825/2025

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 1098, de 1º de agosto de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 29 de novembro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 1098, de 1º de agosto de 2025, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de novembro de 2025.

Rio Negro, 10 de dezembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:13AEAB55

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1826/2025

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 1098, de 1º de agosto de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 29 de dezembro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 1098, de 1º de agosto de 2025, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de dezembro de 2025.

Rio Negro, 10 de dezembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:94C492B3

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1827/2025

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 1236, de 19 de agosto de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 17 de novembro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 1236, de 19 de agosto de 2025, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de novembro de 2025.

Rio Negro, 10 de dezembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5E5ED3E6

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1828/2025

Concessão de licença para tratar de assuntos particulares, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo n.º 104, da Lei Municipal 1318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, licença para tratar de interesses particulares, pelo prazo de 1 (um) ano, sem remuneração, a ser gozada a partir de 12 de dezembro de 2025, para a servidora ***Izabella Fernanda Carlos de Amorim,*** matrícula nº 109451-0/4, ocupante do cargo de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de dezembro de 2025.

Rio Negro, 10 de dezembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:98986447

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1829/2025

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 1236, de 19 de agosto de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 17 de dezembro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 1236, de 19 de agosto de 2025, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de dezembro de 2025.

Rio Negro, 10 de dezembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:56C59EAE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1830/2025

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 1396, de 9 de setembro de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 8 de dezembro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 1396, de 9 de setembro de 2025, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 8 de dezembro de 2025.

Rio Negro, 10 de dezembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E8C38502

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1831/2025

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 1458, de 22 de setembro de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º Prorrogar, a partir de 21 de novembro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 1458, de 22 de setembro de 2025, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de novembro de 2025.

Rio Negro, 10 de dezembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:AAEC28B4

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1832/2025

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 1458, de 22 de setembro de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º Prorrogar, a partir de 21 de dezembro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 1458, de 22 de setembro de 2025, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de dezembro de 2025.

Rio Negro, 10 de dezembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:84EBE115

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1833/2025

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 1462, de 23 de setembro de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 22 de dezembro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 1462, de 23 de setembro de 2025, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de dezembro de 2025.

Rio Negro, 10 de dezembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:39CDAD40

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1834/2025

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 1016, de 4 de julho de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 1º de novembro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 1016, de 4 de julho de 2025, que determinou a abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2025.

Rio Negro, 10 de dezembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:DDA29925

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1835/2025

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 1016, de 4 de julho de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 1º de dezembro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 1016, de 4 de julho de 2025, que determinou a abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de dezembro de 2025.

Rio Negro, 10 de dezembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:04428F90

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1836/2025

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 1646, de 29 de outubro de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 28 de dezembro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 1646, de 29 de outubro de 2025, que determinou a abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de dezembro de 2025.

Rio Negro, 10 de dezembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B2BC26DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 138/2025

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: CENTRO DE EVENTOS OLYMPO LTDA - ME - CNPJ/MF sob n.º 26.159.302/0001-09, neste ato representada por LUCIANE ALVES, em decorrência do processo de licitação Dispensa de Licitação Presencial n.º 201/2025. OBJETO: Locação de espaço para realização do evento "Semana Pedagógica da Rede Municipal de Ensino". Vigência: 28/11/2025 até 28/02/2026. Execução: 01 (um) dia. Preço: R$ 2.980,00 (dois mil e novecentos e oitenta reais).
Recursos:
06.004.0012.0122.0003.2105.3339039100000000000-335 Fonte 00103
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 27/11/2025.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:8A2312D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 141/2025

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: ALF COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA - CNPJ/MF sob n.º 12.581.380/0001-84, neste ato representada por ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 74/2025. OBJETO: Aquisição de equipamentos, mobiliários e materiais permanentes destinados à estruturação da nova Unidade Básica de Saúde - UBS Vila Zelinda.. Vigência: 11/12/2025 até 10/04/2026. Preço: R$ 11.340,00 (onze mil e trezentos e quarenta reais). Recursos:
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052080000000000-1251 Fonte 10218
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052120000000000-1251 Fonte 10218

11.004.0010.0301.0007.2087.3449052330000000000-1251 Fonte 10218
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052340000000000-1251 Fonte 10218
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052350000000000-1251 Fonte 10218
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052420000000000-1251 Fonte 10218
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 09/12/2025.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:421A871B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 142/2025

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ/MF sob n.º 00.802.002/0001-02, neste ato representada por ANACLETO FERRARI, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 74/2025. OBJETO: Aquisição de equipamentos, mobiliários e materiais permanentes destinados à estruturação da nova Unidade Básica de Saúde - UBS Vila Zelinda.. Vigência: 11/12/2025 até 10/04/2026. Preço: R$ 332,40 (trezentos e trinta e dois reais e quarenta centavos). Recursos:
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052080000000000-1251 Fonte 10218
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052120000000000-1251 Fonte 10218

11.004.0010.0301.0007.2087.3449052330000000000-1251 Fonte 10218
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052340000000000-1251 Fonte 10218

11.004.0010.0301.0007.2087.3449052350000000000-1251 Fonte 10218
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052420000000000-1251 Fonte 10218
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 09/12/2025.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:59B6010F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 143/2025

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: ARAUJO MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA - CNPJ/MF sob n.º 23.206.565/0001-25, neste ato representada por GUSTAVO COSTA ARAUJO, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 74/2025. OBJETO: Aquisição de equipamentos, mobiliários e materiais permanentes destinados à estruturação da nova Unidade Básica de Saúde - UBS Vila Zelinda.. Vigência: 11/12/2025 até 10/04/2026. Preço: R$ 11.219,38 (onze mil, duzentos e dezenove reais e trinta e oito centavos). Recursos:
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052080000000000-1251 Fonte 10218
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052120000000000-1251 Fonte 10218
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052330000000000-1251 Fonte 10218
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052340000000000-1251 Fonte 10218
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052350000000000-1251 Fonte 10218
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052420000000000-1251 Fonte 10218

Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 09/12/2025.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:A58559C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 144/2025

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ/MF sob n.º 52.496.119/0001-09, neste ato representada por MARCOS RIBEIRO JÚNIOR, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 74/2025. OBJETO: Aquisição de equipamentos, mobiliários e materiais permanentes destinados à estruturação da nova Unidade Básica de Saúde - UBS Vila Zelinda.. Vigência: 11/12/2025 até 10/04/2026. Preço: R$ 1.880,00 (um mil e oitocentos e oitenta reais).
Recursos:

11.004.0010.0301.0007.2087.3449052080000000000-1251 Fonte 10218

11.004.0010.0301.0007.2087.3449052120000000000-1251 Fonte 10218

11.004.0010.0301.0007.2087.3449052330000000000-1251 Fonte 10218

11.004.0010.0301.0007.2087.3449052340000000000-1251 Fonte 10218

11.004.0010.0301.0007.2087.3449052350000000000-1251 Fonte 10218

11.004.0010.0301.0007.2087.3449052420000000000-1251 Fonte 10218

Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 09/12/2025.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:52762FBB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 145/2025

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - CNPJ/MF sob n.º 24.864.422/0001-73, neste ato representada por CARLOS EDUARDO CARVALHO, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 74/2025. OBJETO: Aquisição de equipamentos, mobiliários e materiais permanentes destinados à estruturação da nova Unidade Básica de Saúde - UBS Vila Zelinda.. Vigência: 11/12/2025 até 10/04/2026. Preço: R$ 7.731,87 (sete mil, setecentos e trinta e um reais e oitenta e sete centavos).
Recursos:
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052080000000000-1251 Fonte 10218
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052120000000000-1251 Fonte 10218
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052330000000000-1251 Fonte 10218
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052340000000000-1251 Fonte 10218
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052350000000000-1251 Fonte 10218
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052420000000000-1251 Fonte 10218
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 09/12/2025.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:F4889F65

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 146/2025

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA - CNPJ/MF sob n.º 49.704.499/0002-98, neste ato representada por ILSON ALVES DOS SANTOS JUNIOR, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 74/2025. OBJETO: Aquisição de equipamentos, mobiliários e materiais permanentes destinados à estruturação da nova Unidade Básica de Saúde - UBS Vila Zelinda.. Vigência: 11/12/2025 até 10/04/2026. Preço: R$ 2.396,67 (dois mil, trezentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos).
Recursos:
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052080000000000-1251 Fonte 10218
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052120000000000-1251 Fonte 10218
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052330000000000-1251 Fonte 10218
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052340000000000-1251 Fonte 10218
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052350000000000-1251 Fonte 10218
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052420000000000-1251 Fonte 10218
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 09/12/2025.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:4A2578E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 147/2025

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: DAC MOVEIS LTDA - CNPJ/MF sob n.º 56.101.450/0001-25, neste ato representada por DAILTON ALVES DA CRUZ, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 74/2025. OBJETO: Aquisição de equipamentos, mobiliários e materiais permanentes destinados à estruturação da nova Unidade Básica de Saúde - UBS Vila Zelinda.. Vigência: 11/12/2025 até 10/04/2026. Execução: Preço: R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais).
Recursos:
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052080000000000-1251 Fonte 10218
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052120000000000-1251 Fonte 10218
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052330000000000-1251 Fonte 10218
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052340000000000-1251 Fonte 10218
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052350000000000-1251 Fonte 10218
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052420000000000-1251 Fonte 10218
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 09/12/2025.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:829B6C98

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 148/2025

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: DRI OFFICE LTDA - CNPJ/MF sob n.º 60.389.680/0001-09, neste ato representada por ADRIANA BIONDO MANCIN GARALUZ, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 74/2025. OBJETO: Aquisição de equipamentos, mobiliários e materiais permanentes destinados à estruturação da nova Unidade Básica de Saúde - UBS Vila Zelinda.. Vigência: 11/12/2025 até 10/04/2026. Preço: R$ 4.390,00 (quatro mil e trezentos e noventa reais).
Recursos:
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052080000000000-1251 Fonte 10218
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052120000000000-1251 Fonte 10218
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052330000000000-1251 Fonte 10218
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052340000000000-1251 Fonte 10218
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052350000000000-1251 Fonte 10218
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052420000000000-1251 Fonte 10218
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 09/12/2025.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:A5F84C1A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 149/2025

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: FCMED TECNOLOGIA MEDICA LTDA - CNPJ/MF sob n.º 22.716.553/0001-88, neste ato representada por FABIANO SILVA CHAIN, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 74/2025. OBJETO: Aquisição de equipamentos, mobiliários e materiais permanentes destinados à estruturação da nova Unidade Básica de Saúde - UBS Vila Zelinda.. Vigência: 11/12/2025 até 10/04/2026. Preço: R$ 7.459,99 (sete mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos).
Recursos:
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052080000000000-1251 Fonte 10218
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052120000000000-1251 Fonte 10218
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052330000000000-1251 Fonte 10218
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052340000000000-1251 Fonte 10218
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052350000000000-1251 Fonte 10218
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052420000000000-1251 Fonte 10218
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 09/12/2025.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:4AA3C70B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 150/2025

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: GUILHERME XAVIER PIVA LTDA - CNPJ/MF sob n.º 18.136.904/0001-04, neste ato representada por GUILHERME XAVIER PIVA, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 74/2025. OBJETO: Aquisição de equipamentos, mobiliários e materiais permanentes destinados à estruturação da nova Unidade Básica de Saúde - UBS Vila Zelinda.. Vigência: 11/12/2025 até 10/04/2026. Preço: R$ 897,00 (oitocentos e noventa e sete reais).
Recursos:
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052080000000000-1251 Fonte 10218
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052120000000000-1251 Fonte 10218

11.004.0010.0301.0007.2087.3449052330000000000-1251 Fonte 10218
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052340000000000-1251 Fonte 10218
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052350000000000-1251 Fonte 10218
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052420000000000-1251 Fonte 10218
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 09/12/2025.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:FE173A74

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 151/2025

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - CNPJ/MF sob n.º 54.322.844/0001-88, neste ato representada por RODRIGO GOULART LUCHTEMBERG, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 74/2025. OBJETO: Aquisição de equipamentos, mobiliários e materiais permanentes destinados à estruturação da nova Unidade Básica de Saúde - UBS Vila Zelinda.. Vigência: 11/12/2025 até 10/04/2026. Preço: R$ 14.433,55 (quatorze mil, quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos).
Recursos:
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052080000000000-1251 Fonte 10218
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052120000000000-1251 Fonte 10218
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052330000000000-1251 Fonte 10218
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052340000000000-1251 Fonte 10218
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052350000000000-1251 Fonte 10218
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052420000000000-1251 Fonte 10218
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 09/12/2025.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:A7EAE994

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 152/2025

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: IX MEDICAL LTDA - CNPJ/MF sob n.º 59.131.363/0001-09, neste ato representada por SARA BENEDETTE STOKLOSKI, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 74/2025. OBJETO: Aquisição de equipamentos, mobiliários e materiais permanentes destinados à estruturação da nova Unidade Básica de Saúde - UBS Vila Zelinda.. Vigência: 11/12/2025 até 10/04/2026. Execução: Preço: R$ 118,14 (cento e dezoito reais e quatorze centavos).
Recursos:
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052080000000000-1251 Fonte 10218
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052120000000000-1251 Fonte 10218
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052330000000000-1251 Fonte 10218
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052340000000000-1251 Fonte 10218
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052350000000000-1251 Fonte 10218
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052420000000000-1251 Fonte 10218
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 09/12/2025.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:89AA64F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 153/2025

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: KAI COMERCIAL LTDA - CNPJ/MF sob n.º 51.940.295/0001-17, neste ato representada por TALITA FERREIRA NOGARE, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 74/2025. OBJETO: Aquisição de equipamentos, mobiliários e materiais permanentes destinados à estruturação da nova Unidade Básica de Saúde - UBS Vila Zelinda.. Vigência: 11/12/2025 até 10/04/2026. Execução: Preço: R$ 3.995,00 (três mil e novecentos e noventa e cinco reais).
Recursos:
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052080000000000-1251 Fonte 10218
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052120000000000-1251 Fonte 10218
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052330000000000-1251 Fonte 10218
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052340000000000-1251 Fonte 10218
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052350000000000-1251 Fonte 10218
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052420000000000-1251 Fonte 10218
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 09/12/2025.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:FE4C56D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 154/2025

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ/MF sob n.º 32.593.430/0001-50, neste ato representada por JOSE MARCIO CARREGA, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 74/2025. OBJETO: Aquisição de equipamentos, mobiliários e materiais permanentes destinados à estruturação da nova Unidade Básica de Saúde - UBS Vila Zelinda.. Vigência: 11/12/2025 até 10/04/2026. Preço: R$ 400,00 (quatrocentos reais).
Recursos:
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052080000000000-1251 Fonte 10218
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052120000000000-1251 Fonte 10218
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052330000000000-1251 Fonte 10218
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052340000000000-1251 Fonte 10218
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052350000000000-1251 Fonte 10218
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052420000000000-1251 Fonte 10218
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 09/12/2025.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:C0EA7E10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 155/2025

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: MARTEC MED INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS-HOSPITALARES LTDA - CNPJ/MF sob n.º 00.625.332/0001-61, neste ato representada por IZAQUEL MARTINS ROSA, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 74/2025. OBJETO: Aquisição de equipamentos, mobiliários e materiais permanentes destinados à estruturação da nova Unidade Básica de Saúde - UBS Vila Zelinda.. Vigência: 11/12/2025 até 10/04/2026. Preço: R$ 14.605,00 (quatorze mil e seiscentos e cinco reais).
Recursos:
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052080000000000-1251 Fonte 10218
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052120000000000-1251 Fonte 10218
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052330000000000-1251 Fonte 10218
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052340000000000-1251 Fonte 10218
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052350000000000-1251 Fonte 10218
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052420000000000-1251 Fonte 10218
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 09/12/2025.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:4BA830BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 156/2025

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: MICRON ATACADO LTDA - CNPJ/MF sob n.º 44.133.337/0001-42, neste ato representada por ANA CAROLINE PHILIPPSEN CRUZ, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 74/2025. OBJETO: Aquisição de equipamentos, mobiliários e materiais permanentes destinados à estruturação da nova Unidade Básica de Saúde - UBS Vila Zelinda.. Vigência: 11/12/2025 até 10/04/2026. Preço: R$ 1.550,86 (um mil, quinhentos e cinquenta reais e oitenta e seis centavos).
Recursos:
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052080000000000-1251 Fonte 10218
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052120000000000-1251 Fonte 10218
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052330000000000-1251 Fonte 10218
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052340000000000-1251 Fonte 10218
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052350000000000-1251 Fonte 10218
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052420000000000-1251 Fonte 10218
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 09/12/2025.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:D70E1710

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 157/2025

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: ODONTOMASTER E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ/MF sob n.º 54.860.907/0001-50, neste ato representada por CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 74/2025. OBJETO: Aquisição de equipamentos, mobiliários e materiais permanentes destinados à estruturação da nova Unidade Básica de Saúde - UBS Vila Zelinda.. Vigência: 11/12/2025 até 10/04/2026. Preço: R$ 17.110,00 (dezessete mil e cento e dez reais).
Recursos:
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052080000000000-1251 Fonte 10218
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052120000000000-1251 Fonte 10218
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052330000000000-1251 Fonte 10218
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052340000000000-1251 Fonte 10218
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052350000000000-1251 Fonte 10218
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052420000000000-1251 Fonte 10218
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 09/12/2025.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:6EC50829

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 158/2025

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: STOKMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ/MF sob n.º 32.597.474/0001-59, neste ato representada por RHAISSA STEFANIE TORNO STOKLOSKI, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 74/2025. OBJETO: Aquisição de equipamentos, mobiliários e materiais permanentes destinados à estruturação da nova Unidade Básica de Saúde - UBS Vila Zelinda.. Vigência: 11/12/2025 até 10/04/2026.Preço: R$ 4.152,16 (quatro mil, cento e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos).
Recursos:
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052080000000000-1251 Fonte 10218
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052120000000000-1251 Fonte 10218
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052330000000000-1251 Fonte 10218
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052340000000000-1251 Fonte 10218
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052350000000000-1251 Fonte 10218
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052420000000000-1251 Fonte 10218
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 09/12/2025.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:F0264C12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 158/2025

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: STOKMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ/MF sob n.º 32.597.474/0001-59, neste ato representada por RHAISSA STEFANIE TORNO STOKLOSKI, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 74/2025. OBJETO: Aquisição de equipamentos, mobiliários e materiais permanentes destinados à estruturação da nova Unidade Básica de Saúde - UBS Vila Zelinda.. Vigência: 11/12/2025 até 10/04/2026. Preço: R$ 4.152,16 (quatro mil, cento e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos).
Recursos:
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052080000000000-1251 Fonte 10218
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052120000000000-1251 Fonte 10218
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052330000000000-1251 Fonte 10218
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052340000000000-1251 Fonte 10218
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052350000000000-1251 Fonte 10218
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052420000000000-1251 Fonte 10218
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 09/12/2025.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:BF09E982

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 159/2025

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: WDCL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ/MF sob n.º 39.436.640/0001-84, neste ato representada por WILLIAN DOS SANTOS BRITES, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 74/2025. OBJETO: Aquisição de equipamentos, mobiliários e materiais permanentes destinados à estruturação da nova Unidade Básica de Saúde - UBS Vila Zelinda.. Vigência: 11/12/2025 até 10/04/2026. Preço: R$ 18.252,00 (dezoito mil e duzentos e cinquenta e dois reais).
Recursos:
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052080000000000-1251 Fonte 10218
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052120000000000-1251 Fonte 10218
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052330000000000-1251 Fonte 10218
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052340000000000-1251 Fonte 10218
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052350000000000-1251 Fonte 10218
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052420000000000-1251 Fonte 10218
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 09/12/2025.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:B76170C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 160/2025

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: P R COMERCIO E MANUTENCAO DE VEICULOS ESPECIAIS LTDA - CNPJ/MF sob n.º 34.077.277/0001-34, neste ato representada por LAERCIO PEREIRA DA SILVA, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 90/2025. OBJETO: Aquisição de duas Ambulâncias tipo A, dois Veículos tipo Van e dois Veículos utilitários, todos 0 km e com plotagem.. Vigência: 09/12/2025 até 07/06/2026. Preço: R$ 555.000,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil reais).
Recursos:
11.004.0010.0301.0007.1039.3449052520000000000-1303 Fonte 10054
11.004.0010.0301.0007.1039.3449052520000000000-1304 Fonte 00304
11.004.0010.0301.0007.1039.3449052520000000000-1305 Fonte 00000
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 09/12/2025.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:A5E2E1F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 161/2025

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: MASTER 8 VEICULOS LICITACOES E SERVICOS LTDA - CNPJ/MF sob n.º 55.268.441/0001-60, neste ato representada por JEFERSON EDUARDO DA SILVA, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 90/2025. OBJETO: Aquisição de duas Ambulâncias tipo A, dois Veículos tipo Van e dois Veículos utilitários, todos 0 km e com plotagem.. Vigência: 09/12/2025 até 07/06/2026.: Preço: R$ 582.000,00 (quinhentos e oitenta e dois mil reais).
Recursos:
11.004.0010.0301.0007.1039.3449052520000000000-1303 Fonte 10054
11.004.0010.0301.0007.1039.3449052520000000000-1304 Fonte 00304
11.004.0010.0301.0007.1039.3449052520000000000-1305 Fonte 00000
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 09/12/2025.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:B4F37855

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 162/2025

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: S3 EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCACOES LTDA - CNPJ/MF sob n.º 22.645.916/0001-31, neste ato representada por SILVANO BIONDI NETO, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 90/2025. OBJETO: Aquisição de duas Ambulâncias tipo A, dois Veículos tipo Van e dois Veículos utilitários, todos 0 km e com plotagem.. Vigência: 09/12/2025 até 07/06/2026. Preço: R$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais).
Recursos:
11.004.0010.0301.0007.1039.3449052520000000000-1303 Fonte 10054
11.004.0010.0301.0007.1039.3449052520000000000-1304 Fonte 00304
11.004.0010.0301.0007.1039.3449052520000000000-1305 Fonte 00000
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 09/12/2025.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:FC69BF55

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 163/2025

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: L D ELEUTERIO ENGENHARIA LTDA - CNPJ/MF sob n.º 46.146.450/0001-98, neste ato representada por LEANDRO DAWY ELEUTÉRIO, em decorrência do processo de licitação Concorrência Eletrônico n.º 18/2025. OBJETO: Contratação de empresa para execução de cobertura metálica no acesso da Escola Municipal Paulino Valério.. Vigência: 10/12/2025 até 10/03/2026. Preço: R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).
Recursos:
06.002.0012.0361.0003.1104.3449051010500000000-1207 Fonte 10190
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 10/12/2025.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:DB565983

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 363/2025 - MODALIDADE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 18/2025

OBJETO: Contratação de empresa para execução de cobertura metálica no acesso da Escola Municipal Paulino Valério

	Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
	1	1,00	SRV	EXECUÇÃO DE PROJETO - de Cobertura Metálica no Acesso da EM Paulino Valério, na Área Rural de Rio Negro - PR. Área de Coberturas: 48,50 m².	28.800,00	L D ELEUTERIO ENGENHARIA LTDA

Rio Negro, 09 de dezembro de 2025 –

KARINA SAIBOTH
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:17F47AE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

O Conselho Administrativo do Instituto de Previdência Municipal - Rolândia Previdência, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 3887/2018 e pelo Regulamento do processo de seleção do comitê de Investimentos, aprovado pela Resolução 01/2025,
CONSIDERANDO a votação realizada no dia 10 de Dezembro de 2025,
R E S O L V E:

PROCLAMAR o resultado, pela ordem de classificação:

Eleitos
Titulares:
Dione Ramos da Silva
Isabely Karoline Brito dos Santos
Marianne Cristina Baudraz
Rafael André Ferreira Dias
Sibele Viana de Almeida Senda

Suplentes:
1º Suplente: **Andrea Maria Furquim de Siqueira Karam**
2º Suplente: **Alessandra da Silva**
3º Suplente: **Rodirlei Azeredo Campi**
4º Suplente: **Ana Paula Catarino Mazzer**
5º Suplente: **Jéssica Nathália Fontolan Bossa**

Rolândia, 10 de Dezembro de 2025.

MARCOS HENRIQUE DELONGUI
Presidente do Conselho administrativo do Rolândia Previdência

Publicado por:
Eluiza Messiano
Código Identificador:7BFE3539

SECRETARIA GERAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 182, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Institui o Plano Municipal de Gestão de Resíduos de Construção Civil (PMGRCC) no município de Rolândia, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei complementar:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PMGRCC do Município de Rolândia, parte integrante desta norma, elaborado com base em diagnóstico local e contendo metas de curto, médio e longo prazo e estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para o gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos de obras de construção, reforma e demolição, bem como resíduos volumosos e resíduos verdes no âmbito municipal.

CAPÍTULO II – DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para efeito desta Lei são consideradas as seguintes definições:

I – Acondicionamento dos RCC: é o procedimento de armazenagem dos resíduos, com o objetivo de preservar sua integridade física e facilitar seu reaproveitamento, transporte ou destinação adequada;

II – Agregado reciclado: material granular proveniente do beneficiamento de resíduos da construção civil que apresenta características técnicas para aplicação em obras de edificação, infraestrutura, aterros sanitários ou outras obras de engenharia;

III – Aterro de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros: área tecnicamente adequada onde são empregadas técnicas de destinação de resíduos da construção civil classe A no solo, visando à reservação de materiais segregados de forma a possibilitar seu uso futuro, utilizando princípios de engenharia para confiná-los ao menor volume possível, sem causar danos à saúde pública ou ao meio ambiente, devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente;

IV – Beneficiamento: ato de submeter um resíduo a operações ou processos com o objetivo de dotá-lo de condições que permitam seu uso como matéria-prima ou produto;

V – Caçamba estacionária: recipiente metálico utilizado para o acondicionamento temporário de resíduos da construção civil, alocado em áreas públicas ou privadas por transportadores autorizados, conforme normas de segurança e regulamentação vigente;

VI – Carroceiro: condutor que realiza frete utilizando carroça com tração animal;

VII – Carrinheiro: nome popular para nomear os trabalhadores que realizam transporte em veículo de tração humana;

VIII – Certificado de Destinação Final de Resíduos (CDF): documento emitido pelo destinador final de RCC, que atesta a

tecnologia aplicada ao tratamento e/ou destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos recebidos, em suas respectivas quantidades;

IX – Destinador: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, responsável pela destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos;

X – Freteiros: transportador não especializado em transporte de resíduos contratado pelo gerador para transportar os resíduos, podendo ser pessoa física ou jurídica;

XI – Gerenciamento de resíduos sólidos: é o conjunto de ações exercidas, direta ou indiretamente, nas etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

XII – Gerador Comercial ou Grande Gerador de RCC: pessoa física ou jurídica responsável por atividade de construção com área igual ou superior a 300 m² (trezentos metros quadrados), reforma com área igual ou superior a 100 m² (cem metros quadrados) ou demolição com área igual ou superior a 50 m² (cinquenta metros quadrados) ou que gere volume superior a 1,0 m³ (um metro cúbico) de resíduos da construção civil a cada 30 (trinta) dias;

XIII – Gerador Doméstico ou Pequeno Gerador de RCC: pessoa física ou jurídica responsável por atividade de construção inferior a 300 m² (trezentos metros quadrados), reforma com área inferior a 100 m² (cem metros quadrados) ou demolição com área inferior a 50 m² (cinquenta metros quadrados) ou que gere volume inferior a 1,0 m³ (um metro cúbico) de resíduos da construção civil a cada 30 (trinta) dias;

XIV – Geradores de RCC: são pessoas, físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, responsáveis por atividades ou empreendimentos que gerem os resíduos definidos nesta Lei;

XV – Gestão integrada de resíduos sólidos: conjunto de ações voltadas para a busca de soluções para os resíduos sólidos, de forma a considerar as dimensões política, econômica, ambiental, cultural e social, com controle social e sob a premissa do desenvolvimento sustentável;

XVI – Logística reversa: instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada;

XVII – Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR): documento autodeclaratório, emitido pelo gerador por meio da plataforma do Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR) para cada carga transportada, ou seja, por caçamba estacionária ou por veículo a cada deslocamento, que registra e acompanha o deslocamento dos resíduos desde a origem até a sua destinação final ambientalmente adequada;

XVIII – Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC): documento elaborado e implementado pelo gerador de resíduos da obra ou empreendimento, que estabelece as diretrizes, procedimentos e ações relativas ao manejo, à segregação, ao acondicionamento, à coleta, ao transporte, à reutilização, à reciclagem, à destinação e à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos gerados;

XIX – Princípio da Responsabilidade Compartilhada: conjunto de atribuições individualizadas e encadeadas dos geradores, transportadores, armazenadores intermediários, destinadores e titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo dos resíduos, para minimizar o volume de resíduos e rejeitos gerados, bem como para reduzir os impactos à saúde humana e à qualidade ambiental decorrentes do gerenciamento dos resíduos sólidos, em todas as suas etapas;

XX – Reciclagem: processo de transformação dos resíduos sólidos que envolve a alteração de suas propriedades físicas, físico-químicas ou biológicas, com vistas à transformação em insumos ou novos produtos;

XXI – Reutilização: processo de aproveitamento dos resíduos sólidos sem sua transformação biológica, física ou físico-química;

XXII – Relatório de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (RGRCC): documento elaborado e apresentado ao término da obra, com a finalidade de comprovar a execução dos procedimentos estabelecidos no PGRCC, incluindo o registro das práticas adotadas para o manejo e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados;

XXIII – Resíduos da Construção Civil (RCC): são os resíduos provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica, entre outros, comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha;

XXIV – Resíduos Perigosos: resíduos que, em razão de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, patogenicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade ou mutagenicidade, apresentam risco significativo à saúde pública ou ao meio ambiente;

XXV – Resíduos Verdes: resíduos provenientes da manutenção de parques, áreas verdes e jardins, redes de distribuição de energia elétrica, telefonia e outras, como troncos, galharia fina, folhas e material de capina e desbaste;

XXVI – Resíduos Volumosos: resíduos constituídos por peças de grandes dimensões como móveis e utensílios domésticos inservíveis, e outros resíduos de origem não industrial que não são coletados pelo sistema convencional de recolhimento domiciliar;

XXVII – Segregação: ato de separar os resíduos na fonte de geração ou posteriormente, conforme sua natureza e classe, de forma a viabilizar o tratamento e destinação ambientalmente adequada;

XXVIII – Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR): sistema instituído pela Política Nacional de Resíduos Sólidos que coleta, sistematiza e integra dados relativos à gestão dos resíduos sólidos no Brasil;

XXIX – Transportadores: são as pessoas, físicas ou jurídicas, encarregadas da coleta e do transporte dos resíduos entre as fontes geradoras e as áreas de destinação.

CAPÍTULO III – DAS DIRETRIZES E CRITÉRIOS APLICÁVEIS À GESTÃO DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Art. 3º Os geradores de RCC deverão ter como objetivo prioritário a não geração e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

Art. 4º Em todas as etapas do gerenciamento, os resíduos da construção civil gerados deverão ser segregados, acondicionados, coletados, transportados e destinados de forma ambientalmente adequada, conforme a sua classificação prevista na Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações, da seguinte forma:
I - Classe A - são os resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados, tais como:

a) de construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infraestrutura, inclusive solos provenientes de terraplanagem;
b) de construção, demolição, reformas e reparos de edificações: componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento, etc.), argamassa e concreto;
c) de processo de fabricação e/ou demolição de peças pré-moldadas em concreto (blocos, tubos, meios-fios, etc.) produzidas nos canteiros de obras.
II - Classe B - são os resíduos recicláveis para outras destinações, tais como plásticos, papel, papelão, metais, vidros, madeiras, embalagens vazias de tintas imobiliárias e gesso (Resolução CONAMA nº 469/2015);
III - Classe C - são os resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem ou recuperação (Resolução CONAMA nº 431/2011);
IV - Classe D - são resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como tintas, solventes, óleos e outros ou aqueles contaminados ou prejudiciais à saúde oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais e outros, bem como telhas e demais objetos e materiais que contenham amianto ou outros produtos nocivos à saúde (Resolução CONAMA nº 348/2004).

Parágrafo Único. No âmbito desta Lei, consideram-se embalagens vazias de tintas imobiliárias classificadas como Classe B, aquelas cujo recipiente apresenta apenas filme seco de tinta em seu revestimento interno, sem acúmulo de resíduo de tinta líquida (Resolução CONAMA nº 469/2015).

Art. 5º Toda obra, independentemente de sua finalidade, deverá dispor de abrigo ou área de depósito, localizada no interior do lote, em local desimpedido e de fácil acesso, com capacidade compatível ao volume e à tipologia dos resíduos da construção civil gerados, conforme classificação definida nesta Lei.

§ 1º Na impossibilidade técnica comprovada de instalação do abrigo no interior do lote, poderá ser utilizada, de forma provisória, caçamba estacionária, devidamente sinalizada, posicionada em área que não interfira na circulação de veículos e pedestres e dotada de rede ou outro dispositivo de contenção de resíduos, conforme disposto na Lei Municipal Complementar nº 113/2015.

§ 2º É proibido o armazenamento ou depósito de resíduos domiciliares, industriais ou perigosos em caçambas destinadas exclusivamente aos resíduos da construção civil.

§ 3º É vedada a utilização das caçambas estacionárias para o depósito ou armazenamento de materiais que excedam suas dimensões ou ultrapassem sua borda superior, devendo a carga transportada respeitar o volume nominal da caçamba, conforme estabelecido na NBR 14728:2005.

§ 4º O contratante do serviço e o responsável legal pela caçamba estacionária serão solidariamente responsáveis pelo conteúdo nela depositado, inclusive nos casos em que houver descarte irregular de resíduos por terceiros, devendo adotar as medidas necessárias para prevenir e coibir tal prática, sob pena de responsabilização administrativa, civil e, quando couber, penal.

Art. 6º É proibida a disposição de resíduos da construção civil, resíduos volumosos e resíduos verdes, em qualquer quantidade, junto à coleta domiciliar regular.

Parágrafo único. A coleta específica de galhos e resíduos volumosos, é realizada conforme cronograma previamente divulgado, devendo os munícipes dispor esses materiais de forma adequada e nos dias determinados para esse serviço.

Art. 7º Fica proibida a disposição de resíduos da construção civil, resíduos volumosos e resíduos verdes em locais inadequados, tais como corpos d'água, fundos de vale, lotes vagos, praças, canteiros, estradas, áreas protegidas por lei e em áreas não licenciadas.

Parágrafo único. Quando constatada a destinação de resíduos em áreas não licenciadas ou que não sejam ambientalmente adequadas para sua disposição final, serão aplicadas as penalidades previstas na legislação ambiental vigente ao gerador, ao transportador e ao destinador, empregando-se o princípio da responsabilidade compartilhada dos envolvidos.

Art. 8º Os geradores, transportadores e responsáveis pelo tratamento e destinação dos resíduos da construção civil respondem solidariamente pela gestão adequada dos resíduos gerados, devendo assegurar sua segregação conforme esta Lei e o encaminhamento a locais licenciados e ambientalmente adequados, em todas as etapas — geração, transporte e destinação final.

§ 1º Em caso de riscos ambientais ou à saúde pública, a responsabilidade recai sobre os agentes diretamente envolvidos no local do ocorrido: gerador, transportador ou destinador, conforme o caso.

§ 2º Na impossibilidade de identificação do responsável direto pela geração dos resíduos, a responsabilidade pela sua retirada, manejo e destinação ambientalmente adequada será atribuída ao proprietário do imóvel ou da área onde se der o acúmulo, com base na responsabilidade objetiva e no princípio do poluidor-pagador, sem prejuízo da apuração posterior da autoria e da aplicação das penalidades legais.

§ 3º No caso de resíduos depositados em áreas públicas, a responsabilidade pela remoção e destinação será atribuída ao órgão público competente pela gestão, limpeza urbana ou fiscalização da área, observado o princípio da subsidiariedade, sem prejuízo da identificação e responsabilização do autor do descarte irregular.

CAPÍTULO IV – DOS PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (PGRCC)

Art. 9º Como pré-requisito para a obtenção do Alvará de Construção ou Demolição no Município de Rolândia, com o objetivo de estabelecer os procedimentos necessários ao manejo e à destinação ambientalmente adequados dos resíduos gerados, ficam obrigadas à apresentação do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC as seguintes atividades:
I – construções com área igual ou superior a 300 m² (trezentos metros quadrados);
II – reformas com área igual ou superior a 100 m² (cem metros quadrados);
III – demolições de construções com qualquer área.
§ 1º As demolições de área com até 50 m² (cinquenta metros quadrados) deverão apresentar o PGRCC simplificado, conforme termo de referência apresentado no Anexo I do PMGRCC;
§ 2º Os demais empreendimentos deverão apresentar PGRCC completo, conforme termo de referência constante no Anexo II do Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PMGRCC).

Art. 10. O PGRCC deverá ser elaborado por profissional legalmente habilitado, na condição de responsável técnico, e acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ser submetido à aprovação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMMA.

Parágrafo único. A aprovação do PGRCC será condição indispensável para a emissão do Alvará de Construção ou Demolição pelo órgão municipal competente, ainda que a obra ou atividade não esteja sujeita a licenciamento ambiental.

Art. 11. Após a conclusão da obra, para as edificações mencionadas no Art. 10, deverá ser apresentado à SEMMA o Relatório de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – RGRCC conforme Anexo III do Plano Municipal, comprovando o cumprimento do estipulado no PGRCC, sendo expedido parecer pela SEMMA como condição para a emissão do Termo de Verificação e Conclusão de Obras e Serviços/Habite-se.

§ 1º O RGRCC deverá ser acompanhado de todos os Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR) e Certificados de Destinação Final (CDF) emitidos por meio da plataforma do Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR).
§ 2º Nos casos em que a atividade estiver sujeita a licenciamento ambiental por órgãos estaduais ou federais, o PGRCC deverá atender às exigências desses entes, sem prejuízo da análise técnica pela SEMMA no âmbito municipal.
§ 3º Ficam desobrigados da apresentação do RGRCC os empreendimentos enquadrados no § 1º do Art. 9º, devendo, no entanto, apresentar todos os comprovantes da destinação ambientalmente adequada.

Art. 12 As pessoas físicas ou jurídicas responsáveis por edificações que não se enquadrem no Art. 9º desta Lei, mas que necessitem da emissão do alvará de construção conforme a Lei Complementar Municipal nº 164, de 28 de fevereiro de 2024, deverão assinar Termo de Responsabilidade sobre o Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme Anexo IV do PMGRCC, parte integrante desta Lei.
Parágrafo único. Após conclusão da obra deverá ser apresentado o Certificado de Destinação Final dos resíduos emitido por empresa licenciada para obtenção do Habite-se.

CAPÍTULO V – DO TRANSPORTE DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Art. 13. O transporte de RCC com volume de até 1,0 m³ (um metro cúbico) poderá ser realizado diretamente pelo próprio gerador, sem a obrigatoriedade de emissão de documento de transporte, desde que destinado exclusivamente a locais de destinação autorizada, tais como pontos de entrega voluntária e outras estruturas similares, limitados ao volume mensal a ser estabelecido.

Art. 14. O transporte comercial de RCC, com volume de até 1,0 m³ (um metro cúbico), quando realizado por carroceiros, carrinheiros e freteiros, deverá observar legislação regulamentadora específica aplicável a essas atividades.

§ 1º Para fins de regularização e exercício legal da atividade, os trabalhadores mencionados no caput deste artigo deverão efetuar inscrição como Microempreendedor Individual (MEI), nos termos da Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018.
§ 2º Os transportadores comerciais, independentemente do volume, não poderão destinar os RCC em pontos de entrega voluntária, ecopontos ou quaisquer outros locais destinados à recepção de geradores domésticos, devendo comprovar a correta destinação através de certificado ou documento semelhante emitido pelo responsável por seu recebimento.
§ 3º Os transportes mencionados no caput deste artigo são desobrigados da expedição do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) pelo sistema do SINIR, porém deverão ser acompanhados do Documento de Transporte de Resíduos da Construção Civil – DTRCC, conforme Termo de Referência apresentado no Anexo V do PMGRCC.
§ 4º As modalidades de transporte comercial indicadas no caput deste artigo poderão realizar o referido transporte em volume máximo de 1,0 m³ (um metro cúbico).

Art. 15. O transporte de resíduos da construção civil, no território do Município de Rolândia, com volume superior a 1,0 m³ (um metro cúbico), somente poderá ser realizado por agentes regularmente licenciadas pelo órgão ambiental estadual competente.
§ 1º Durante ações de fiscalização ou no processo de análise de documentos, o Município de Rolândia poderá exigir a apresentação de licença ambiental válida expedida pelo órgão competente.
§ 2º Os transportadores de RCC deverão estar cadastrados no sistema SINIR para que possam ser incluídos nos MTRs dos geradores enquadrados no Art. 9º.
§ 3º Nos casos em que o gerador estiver dispensado da elaboração do PGRCC e, por consequência, da emissão do MTR, caberá à empresa transportadora contratada a responsabilidade pela gestão dos resíduos, devendo emitir o MTR e indicar o destinador.

Art. 16. O transporte de RCC por meio de caçambas deverá ser feito em veículo com sistema de içamento compatível com a mesma, observando as normas de trânsito e possuindo todas as licenças necessárias.
§ 1º As caçambas devem ser:
I. cobertas durante o transporte para evitar dispersão de materiais;
II. identificadas com o nome da empresa responsável e número de telefone de contato;
III. equipadas com faixas zebradas, em película ou tinta refletiva, ao longo de toda a extensão, para visibilidade noturna.
§ 2º A empresa responsável pelo transporte deverá assegurar que a caçamba esteja em conformidade com as exigências previstas no Art. 245 do Código de Posturas Municipal (Lei Complementar 017/2006 e suas alterações).

CAPÍTULO VI – DA DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA

Art. 17. A destinação final de RCC deverá observar as destinações prioritárias conforme a classificação dos resíduos:
§ 1º Os resíduos da classe "A" não poderão ser misturados com resíduos das classes "B", "C" ou "D", de forma que comprometa ou inviabilize o reaproveitamento, a reciclagem ou o beneficiamento dos resíduos das classes "A" ou "B".
§ 2º Quando contaminados por resíduos perigosos, os materiais indicados no inciso I, deverão ser destinados como tal.
§ 3º O gesso deverá ser armazenado temporariamente em área impermeabilizada, coberta e devidamente protegida, devendo, posteriormente, ser destinado por meio de sistema de logística reversa.
§ 4º As embalagens de tintas usadas na construção civil deverão ser submetidas a sistema de logística reversa, conforme requisitos da Lei Federal nº 12.305/2012, que contempla a destinação ambientalmente adequada dos resíduos de tintas presentes nas embalagens.
I – Classe A – Reutilizáveis ou recicláveis como agregados
a) deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;
b) é vedada sua disposição em aterros sanitários, exceto após beneficiamento para utilização como cobertura.
II – Classe B – Recicláveis para outras finalidades
a) devem ser direcionados a unidades de triagem e reciclagem para plástico, vidro, papel, metais e similares;
b) quando possível, deve-se fomentar a parceria com cooperativas e associações de catadores licenciadas.
III – Classe C – Materiais com tecnologia de reciclagem atualmente indisponível
a) devem ser depositados exclusivamente em áreas de destinação final licenciadas, observando-se critérios de normas técnicas específicas;
IV – Classe D – Resíduos perigosos
a) devem ser destinados a unidades de tratamento e disposição final licenciadas, com rastreabilidade e sistema de controle;
b) é vedado o descarte em locais não licenciados, em corpos hídricos, solos ou caçambas convencionais.

Art. 18. Os geradores e os transportadores de RCC são responsáveis por assegurar sua destinação ambientalmente adequada, garantindo a segregação conforme as disposições desta Lei e o encaminhamento a locais compatíveis com suas características e devidamente licenciados ou autorizados pelo órgão ambiental competente.

Art. 19. As instalações de destinação final deverão estar devidamente licenciadas para operação pelo órgão ambiental competente e, se aplicável, outorga de uso de recursos hídricos.

Art. 20. Os aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros deverão possuir:
I – Delimitação da área útil de disposição e suas etapas operacionais;
II – Monitoramento geotécnico e controle de estabilidade de taludes (quando aplicável);
III – Plano de drenagem superficial (quando aplicável);
IV – Medidas de prevenção contra a proliferação de vetores e emissão de poeira.
§ 1º Os empreendimentos destinados ao recebimento e destinação de RCC deverão prioritariamente possuir equipamentos que possibilitem

o beneficiamento dos resíduos recebidos em agregados reciclados, a fim de possibilitar seu uso como matéria-prima para a aplicação em obras de edificação, de infraestrutura, em aterros sanitários ou outras obras de engenharia.
§ 2º Nos casos em que se pretenda utilizar os resíduos recebidos para aterramento da área, deverá estar previsto em projeto a utilização que será dada após o encerramento das atividades, podendo ser direcionado a parques, áreas verdes ou usos compatíveis, mediante estudo de viabilidade.

Art. 21. As instalações de apoio ao processo de destinação final devem prever áreas de transbordo e triagem (ATT), quando necessário, localizadas estrategicamente para otimização da logística.

Art. 22. Os destinadores deverão obrigatoriamente se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR).

Parágrafo único. Nos casos em que o gerador esteja sujeito à emissão do MTR, ou que haja emissão pelo gerenciador, cabe ao destinador emitir o Certificado de Destinação Final (CDF) por meio da plataforma do SINIR, atestando a tecnologia aplicada ao tratamento e/ou destinação final ambientalmente adequada dos resíduos recebidos.

Art. 23. A operação de qualquer instalação de destinação final sem o devido licenciamento ou em desacordo com este capítulo sujeitará os responsáveis às penalidades previstas na legislação ambiental, inclusive sanções administrativas e criminais.

CAPÍTULO VII – DAS AÇÕES EDUCATIVAS E DE APOIO À GESTÃO DE RESÍDUOS

Art. 24. Como forma de fortalecer a implementação das diretrizes previstas nesta Lei, o Município de Rolândia poderá desenvolver, em cooperação com os demais agentes da cadeia da construção civil, ações de orientação técnica e disseminação de boas práticas relacionadas à gestão dos resíduos da construção civil.
§ 1º Essas ações visam apoiar a redução na geração de resíduos e estimular sua segregação adequada, conforme as classificações estabelecidas no Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil.
§ 2º O Município poderá elaborar e disponibilizar gratuitamente materiais educativos, manuais técnicos e informativos digitais ou impressos sobre a gestão adequada dos resíduos da construção civil, voltados à orientação de diferentes públicos, incluindo pequenos geradores, engenheiros, arquitetos e responsáveis técnicos.
§ 3º Para fins de promoção da educação ambiental e técnica no setor da construção civil, o Município poderá firmar parcerias com instituições de ensino, conselhos profissionais e organizações da sociedade civil, visando à troca de conhecimento, à realização de pesquisas aplicadas e ao apoio técnico na difusão de boas práticas de gestão de resíduos.

Art. 25. O Município poderá manter canais de atendimento para esclarecimento de dúvidas relativas à gestão de resíduos da construção civil, incluindo orientações sobre licenciamento, transporte e destinação final, bem como meios para denúncias de descarte irregular.

CAPÍTULO VIII – DAS OBRAS PÚBLICAS

Art. 26. As obras públicas executadas no Município de Rolândia deverão atender integralmente às diretrizes deste Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PMGRCC) e do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) referente à obra a ser executada, observando-se as exigências legais.
§ 1º As empresas contratadas para execução de obras públicas, bem como órgãos ou entidades que atuem diretamente como executores, deverão realizar a correta segregação dos resíduos na fonte geradora, em conformidade com as classificações estabelecidas na CONAMA 307/2002 e suas alterações, ou outra que venha substituí-la.
§ 2º A obrigatoriedade de elaboração e cumprimento do PGRCC, bem como das práticas de segregação, deverá constar nos respectivos editais de licitação e contratos administrativos, sob pena de sanções previstas nesta Lei e demais legislações aplicáveis.
§ 3º A Secretaria requisitante ou responsável pela gestão do contrato será incumbida de fiscalizar o cumprimento das obrigações ambientais pela contratada, inclusive no que se refere à apresentação de comprovantes de destinação adequada dos resíduos gerados.

§ 4º Caberá à secretaria responsável pela gestão do contrato assegurar a exigência e a execução do PGRCC, bem como o correto encaminhamento dos resíduos, respondendo solidariamente por eventuais falhas de fiscalização ou descarte inadequado.

CAPÍTULO IX – DA FISCALIZAÇÃO

Art. 27. A fiscalização da geração, transporte, armazenamento temporário e destinação final dos resíduos da construção civil será exercida pelos órgãos municipais competentes no âmbito de suas respectivas atribuições legais:
I – Compete à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMMA, ou equivalente:
a) fiscalizar, no que couber, o cumprimento das diretrizes ambientais relativas ao manejo e à destinação de RCC, especialmente quanto ao descarte irregular em áreas públicas ou não licenciadas;
b) apoiar a verificação da regularidade dos locais de destinação, ainda que licenciados em âmbito estadual, mediante comunicação ao órgão ambiental competente em caso de irregularidades;
c) promover ações de orientação e monitoramento sobre práticas ambientalmente adequadas;
d) exigir e acompanhar a execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC, quando cabível, como condição para emissão da Certidão de Anuência Ambiental.
II – Compete à Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, ou equivalente:
a) condicionar o andamento dos processos de aprovação de projetos à apresentação de documentos que comprovem a previsão de manejo adequado dos resíduos gerados, conforme os enquadramentos preconizados nesta lei;
b) integrar às exigências urbanísticas o controle do descarte de RCC, especialmente quanto à destinação final;
c) fiscalizar a correta aplicação das exigências técnicas relacionadas à gestão de RCC em obras particulares e públicas.
III – Compete à Secretaria Municipal de Finanças, ou equivalente:
a) condicionar a emissão de alvarás e autorizações à apresentação dos planos e documentos relacionados nesta lei, conforme as exigências estabelecidas no Art. 9º para cada caso;
b) apresentar, em todos os documentos emitidos, a área total a ser construída, reformada ou demolida, com a finalidade de possibilitar a conferência e o cruzamento de informações entre os projetos aprovados, os alvarás expedidos e os documentos comprobatórios da destinação final dos resíduos.
Parágrafo único. A atuação municipal de fiscalização observará as competências estaduais de licenciamento ambiental, não implicando duplicidade de procedimentos, mas podendo ocorrer de forma complementar, em ações educativas, orientativas ou de controle quando pertinente ao interesse local.

CAPÍTULO X – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

Art. 28. O descumprimento das disposições desta Lei, especialmente a não apresentação do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC ou dos Certificados de Destinação Final (CDFs), ensejará sanções administrativas conforme previsto na Lei Complementar nº 17/2006 – Código de Posturas do Município de Rolândia.
Parágrafo único. A ausência da documentação exigida será interpretada como descarte irregular dos resíduos, sujeitando o responsável às penalidades cabíveis, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal eventualmente apurada.

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. Esta Lei regulamenta o Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC, elaborado com base em estudo diagnóstico da situação local do manejo dos resíduos da

construção civil, contendo metas de curto, médio e longo prazo, estratégias de implementação e diretrizes para a destinação ambientalmente adequada.
§ 1º O PMGRCC deverá ser revisto a sempre que necessário, de modo a garantir sua atualização frente às mudanças nas condições locais, institucionais ou legais, não excedendo o prazo de 10 anos.
§ 2º A elaboração, revisão e atualização do PMGRCC deve assegurar a participação da sociedade e considerar os princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos e demais normas correlatas.

Art. 30. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026, prazo durante o qual deverão ser adotadas todas as medidas necessárias à sua implantação e ampla divulgação.

Parágrafo único. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Parágrafo único do Art. 242 da Lei Complementar Municipal nº 17/2006.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 de dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

LUCAS OLIVEIRA SCHAUFF
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Autógrafo Nº 110/2025
Projeto de Lei Complementar nº 026/2025
Autoria: Poder Executivo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:C4A5CB0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
3º ADITIVO DO CONTRATO 198/2022

3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 198/2022

Referente AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/2022

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **TEKNISA SERVICE S.A.**, CNPJ/MF sob nº 14.288.794/0001-45, localizada na Rua Sergipe, nº 1.014, 7º andar, Bairro Savassi, na cidade de **BELO HORIZONTE - MG**, CEP 30130-174, telefone (31) 2122-2300, e-mail: **contratos@teknisa.com** e/ou **amália@teknisa.com**, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada pela Senhora **AMÁLIA LUIZA PONTES MAIELO**, portador da cédula de identidade/RG nº 10.XXX.XXX SSP/MG, inscrito no CPF/MF nº 038.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada na cidade de SABARÁ – MG, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DO CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS
Fica aditivada a cláusula sétima deste contrato, dos prazos de execução e vigência, prorrogando por mais **12** (doze) meses os prazos, com início em **28/12/2025** e término em **27/12/2026**, podendo ser rescindido a qualquer momento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica contemplada a cláusula quinta do contrato, passando o valor mensal **de R$ 1.517,68** (um mil quinhentos e dezessete reais e sessenta e oito centavos), para **R$ 1.588,70** (um mil quinhentos e oitenta e oito reais e setenta centavos), tendo como base de reajuste o IPCA acumulado no período, representando um acréscimo aproximado de **4,68%** (quatro inteiros e sessenta e oito centésimos por cento).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, para seus efeitos jurídicos e legais, permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas. E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 08 de dezembro de 2025
.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*TEKNISA SERVICE S.A.*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____
LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

_____
LOURDES CESARIO
Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:E5DFB89B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADITIVO DE RENOVAÇÃO N°03/2025- CONTRATO N°111/2022

Aditivo de Renovação Nº.: 03/2025 - Contrato Nº: 111/2022
Contratante: Município de Salgado Filho
Contratada.: SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
Valor: R$ 391.426,00
Vigência: Início: 12 de dezembro de 2025 Término: 12 de dezembro de 2026
Licitação: Pregão Nº.: 86/2022
Recursos: Dotação: 846 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
847 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos de lixo urbano, residencial produzido no Município de Salgado Filho -PR

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho-Paraná, 10 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Daiara da Silva Rosa
Código Identificador:D3885970

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADITIVO DE RENOVAÇÃO N°03/2025- CONTRATO N°74/2024

Aditivo de Renovação Nº.: 03/2025 - Contrato Nº: 74/2024
Contratante: Município de Salgado Filho
Contratada.: FOCUS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA
Valor: R$ 82.892,70
Vigência: Início: 11 de dezembro de 2025 Término: 31 de dezembro de 2025
Licitação: Pregão Nº.: 52/2024
Recursos: Dotação: 625 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.14 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1038 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.59 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
692 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
643 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.15 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
624 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.14 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
847 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
762 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
735 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
604 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.13 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
530 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto: Contratação de empresa para a execução dos serviços de limpeza geral e conservação, merendeira, serviços gerais masculino e feminino e operador de maquinas pesadas, incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho-Paraná, 10 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Daiara da Silva Rosa
Código Identificador:69531669

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 421, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 421, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Exonera servidor público municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando requerimento apresentado;

RESOLVE:
Artigo 1º - EXONERAR, à pedido, a partir do dia 16 de dezembro de 2025, o servidor público municipal **JOAO PEREIRA (1688)**, ocupante do cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Abastecimento de Água**, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho Estado do Paraná, ao décimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:E2672664

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 422, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 422, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede Férias para o Servidor Público Municipal que abaixo especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando comunicado de concessão de férias, bem como a programação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo;

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 15 (quinze) dias para o Servidor Público Municipal **GILBERTO LUIZ RECH (592),** ocupante do cargo efetivo de Motorista, a partir do dia 22 de dezembro de 2025, correspondente ao período aquisitivo de 04.10.2023 a 05.01.2025.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:74452A04

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 423, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 423, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede Férias para o Servidor Público Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando requerimento de concessão de férias, bem como a programação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo;
,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 30 (trinta) dias para o Servidor Público Municipal **JUNIOR JOSE KLEIN (1311),** ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, a partir do dia 22 de dezembro de 2025, conforme segue:

- 10 (dez) dias correspondente ao período aquisitivo de 05.11.2023 a 04.11.2024;
- 20 (vinte) dias correspondente ao período aquisitivo de 05.11.2024 a 04.11.2025;

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:25D03341

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2025 COMPRASNET 90.013 PROCESSO 177/2025

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **9:00 horas do dia 05 de Janeiro de 2026**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** para Contratação de empresa para pavimentação asfáltica com CBUQ localizado da PR 471 até a comunidade de São Roque zona Rural do município de Salto do Lontra totalizando 33.089,85m² de capa em CBUQ conforme projeto e com recursos do convênio nº 779/2025 SEAB, no valor máximo de R$ 5.666.361,69 (cinco milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, trezentos e sessenta e um reais com sessenta e nove centavos). Critério de Julgamento: Menor Preço global. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 05 de janeiro de 2026, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site**:** https://www.gov.br/compras/pt-br, a partir do dia 10 de dezembro de 2025. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 10 de dezembro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:B5D5B3E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO ATA Nº 82/2024

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
CONTRATADO:	MULTINEGOCIOS JMC LTDA

VIGÊNCIA:	05/12/26
VALOR:	289.098,72
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:F3CF9233

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO ATA Nº 83/2024

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
CONTRATADO:	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA

VIGÊNCIA:	05/12/26
VALOR:	34.522,60
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:1D3A2136

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO ATA Nº 84/2024

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
CONTRATADO:	DAVINIO ADÃO PIN ATACADO LTDA

VIGÊNCIA:	06/12/26
VALOR:	144.110,80
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:16F7077F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO ATA Nº 85/2024

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
CONTRATADO:	TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI

VIGÊNCIA:	05/12/26
VALOR:	106.870,15
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:461E9739

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
ERRATA DA PORTARIA Nº 31/2025

Onde se lê: Conceder 3 diárias

Leia-se: Conceder 3,5 (três e meia) diárias

Santa Amélia/PR, 10 de dezembro de 2025.

RAFAEL ABNER SEVERINO
Presidente da CMSA/PR

Publicado por:
Patrick Deodati Teixeira
Código Identificador:842FF60D

CAMARA MUNICIPAL
ERRATA DO ATO DA MESA Nº 19/2025

Onde se lê: Conceder 3(três e meia) diárias

Leia-se: Conceder 3,5 (três e meia) diárias

Santa Amélia/PR, 10 de dezembro de 2025.

RAFAEL ABNER SEVERINO
Presidente da CMSA/PR

Publicado por:
Patrick Deodati Teixeira
Código Identificador:E0225A1A

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 30/2025

O Senhor Rafael Abner Severino, Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, usando das suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e considerando o requerimento de pedido de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 3,5 (três e meia) diárias no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), ao vereador EVALMIR APARECIDO SIVIERO, matricula: 150007, para deslocamento até a cidade de Curitiba, a fim de participar do curso "ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO E FUNÇÃO FISCALIZATÓRIA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL", nos dias 10 a 12 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Câmara Municipal de Santa Amélia/Pr, 09 de dezembro de 2025.

RAFAEL ABNER SEVERINO
Presidente

Publicado por:
Patrick Deodati Teixeira
Código Identificador:B921EBD8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE CONTRATAR os itens vencidos pela empresa PINHEIRO S VEICULOS LTDA, CNPJ: 01.692.763/0001-03, no Sem licitação nº -1/2024
OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos 0 km, sendo 01 (um) Sedan e 01 (uma) Van, para atender o Município de Santa Amélia.
VALOR CONTRATADO: 110.900,00 (Cento e Dez Mil e Novecentos Reais)
DATA DO CONTRATO: 24/11/2025
VALIDADE: 12 MESES

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:5ED0116B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE CONTRATAR os itens vencidos pela empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ: 90.180.605/0001-02, no Processo dispensa nº 29/2025
OBJETO: Contratação de Serviço de Seguro para veículos com as devidas coberturas
VALOR CONTRATADO: 2.177,98 (Dois Mil, Cento e Setenta e Sete Reais e Noventa e Oito Centavos)
DATA DO CONTRATO: 04/12/2025
VALIDADE: 12 MESES

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:07A9EEF0

GABINETE DO PREFEITO
1027/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de férias ao servidor público municipal **ANDRE VILALVA LEAL**, matrícula 200005, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, férias correspondentes ao período aquisitivo de 2023/2024, a partir do dia 15 de janeiro de 2026.
Art. 2º. Conceder 02 (dois) dias de férias, a partir do dia 26 de janeiro de 2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025.
Art. 3º Serão convertidos 10 (dez) dias das referidas férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do art. 77 da Lei Municipal nº 1108/2005.
Art. 4º O servidor deverá retornar as sua atividades normais a partir do dia 28 de janeiro de 2026.
Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 10 de dezembro de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:1CA88C9B

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 971/2025

Onde se lê:

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder 09 (nove) dias de férias (a) servidor (a) público (a) municipal **CLAUDINEI BOSSOLA**, matrícula n° 19911, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PEDREIRO**, Dia 15/12/2025 a 23/12/2025 correspondentes ao período aquisitivo de 2021/2022, a servidora deverá retornar as atividades normais no dia 24 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 05 de dezembro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Leia-se:

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder 09 (nove) dias de férias (a) servidor (a) público (a) municipal **CLAUDINEI BOSSOLA**, matrícula n° 19911, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PEDREIRO**, Dia 15/12/2025 a 23/12/2025 correspondentes ao período aquisitivo de 2021/2022, a servidora deverá retornar as atividades normais no dia 24 de dezembro de 2025.

Art. 2° Serão convertidos 10 (dez) dias das referidas férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 110 8/2005.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 05 de dezembro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:8319D368

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1017/2025

Antônio Carlos Tamais, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a partir do dia 02 de janeiro de 2024, 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2024/2025, aos professores lotados na Escola Municipal Caminhos do Coração listados abaixo:
Andréia Cristina Quiriano – Matrícula 3448.
Cintia Cristina Guergolet – Matrícula 3397.
Cassiana Penha de Souza Corinth – Matricula 3526-1
Ivani de Fátima Melchior Helbel – Matrícula 1661.
Joyce Cagale Pastrolim – matrícula 3614-1
Lana Regina Faganello Dela Bela – Matrícula 601.
Leonice Brasilino Vilalva – Matrículas 1961 e 1962.
Madalena Helbe Rodrigues – Matrículas 451 e 452.
Maria Lúcia Alves da Silva – Matrícula 461-1.
Art. 2º. Os servidores deverão retornar as atividades normais no dia 01 de fevereiro de 2026.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, principalmente a Portaria nº 966/2025, de 05 de dezembro de 2025.
Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 10 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:8C8E0418

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1018/2025

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a partir do dia 02 de janeiro de 2026, 30 (trinta) dias de recesso a estagiária ANA JÚLIA MORAES GOMES DE ANDRADE, matrícula 3656-1, lotada na Escola Municipal Caminhos do Coração, referente ao período aquisitivo 2024/2025.
Art. 2º. A estagiária deverá retornar as atividades normais no dia 1º de fevereiro de 2026.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 10 de dezembro de 2025
.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:E8490392

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1019/2025

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a partir do dia 02 de janeiro de 2026, 30 (trinta) dias de recesso as estagiárias lotadas no Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI, referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme abaixo:
I – Amanda Martins da Silva – matrícula 3663-1
II - Giovanna Nogueira Castilho – matrícula 3669-1
III – Ana Lucia dos Santos – matrícula 3664-1
Art. 2º. As estagiárias deverão retornar as atividades normais no dia 1º de fevereiro de 2026.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 10 de dezembro de 2025
.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:D6DB06D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1023/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Conceder a partir do dia 02 de janeiro de 2026, 30 (trinta) dias de recesso a estagiária ENILA MONTEIRO VILALVA, matrícula 3658-1, lotada na Escola Municipal Caminhos do Coração, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Art. 2º A estagiária deverá retornar as atividades normais no dia 1º de fevereiro de 2026.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 10 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:1BDA50B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1025/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Conceder a partir do dia 05 de janeiro de 2026, 10 (dez) dias de recesso a estagiária CAMILA RANGEL GONÇALVES, matrícula 3665-1, lotada na Secretaria Municipal da Educação, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Art. 2º A estagiária deverá retornar as atividades normais no dia 15 de janeiro de 2026.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 10 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:A928942C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1026/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 07 (sete) dias de férias nos dias 05 a 11 de janeiro de 2026, a servidora pública municipal **FLAVIA ROSANA BUSSOLA**, matrícula n° 3444-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE ADMINISTRATIVO III,** férias correspondentes ao período aquisitivo de 2024/2025.
Art. 2º. Conceder 03 (três) dias de férias nos dias 21 a 23 de janeiro de 2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025.
Art. 3º Serão convertidos 10 (dez) dias da referida férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 1108/2005.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, principalmente a Portaria nº 1012/2025, de 09 de dezembro de 2025.
Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 10 de dezembro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:2E0A3D7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1029/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder 10 (dez) dias de férias (a) servidor (a) público (a) municipal **SOFIA MELLO DE MORAIS**, matrícula n° 35451, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, Dia 12/01/2026 a 21/01/2026 correspondentes ao período aquisitivo de 2024/2025, a servidora deverá retornar as atividades normais no dia 22 de janeiro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 10 de dezembro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:894E4B98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1030/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o requerimento protocolado sob. Nº 213/2025, de 02/12/2025, que solicitou a revogação da Portaria nº 737/2025, de 29 de setembro de 2025, tendo em vista que na época da publicação da referida portaria a requerente estava em estado gravídico.
Considerando o parecer jurídico nº 185/2025, de 02 de dezembro de 2025, bem como o Ofício nº 596/2025, de 09 de dezembro de 2025, determinando que seja cumprido e observado o referido parecer jurídico.
RESOLVE
Art. 1º. Revogar a Portaria nº 737/2025, de 29 de setembro de 2025, que revogou a Portaria nº 072/2025, e consequentemente suprimiu o adicional de 100% (cem por cento) sobre os vencimentos básicos concedido a servidora pública municipal PAULA GRAZIELA COELHO BARBOSA, matrícula 3647-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículos Pesados.
Art. 2º Deverão ser realizados os pagamentos dos adicionais suprimidos referentes aos meses de outubro e novembro de 2025.
Art 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário, principalmente a Portaria nº 737/2025, de 29 de setembro de 2025.
Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 10 de dezembro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:0D040314

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1033/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, /Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder dispensa do serviço nos termos abaixo relacionados:

Alínea	Nome	Cargo	Motivo	Período
A	Beatriz Diaz Batista	Estagiaria	Compensação por trabalho extra realizado.	11/12/205

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 10 de Dezembro de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:9A5F424B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARTIA Nº 1024/2025

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a partir do dia 02 de janeiro de 2026, 30 (trinta) dias de recesso as estagiárias lotadas na Escola Municipal Prefeito Francisco da Silva Leal, referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme abaixo:
I – Maria de Lurdes da Silva – matrícula 3653-1.
II - Maria Eduarda Moreira - matrícula 3654-1.
III – Sara da Cruz Durão Matias – matrícula 3651-1.
Art. 2º. As estagiárias deverão retornar as atividades normais no dia 1º de fevereiro de 2026.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 10 de dezembro de 2025
.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:945BA847

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO DE PRAZO

ADITIVO DE PRAZO
PREGAO 44/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CONTRATADO: CLOVIS TAMAKI MARCELINO & SESTARE LTDA
CONTRATADO: EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.
CONTRATADO KARINA APARECIDA DA SILVA CARVALHO
CONTRATADO HENRIQUE MASSAO ITO DUTRA
CONTRATADO S ALVES - MINI MERCADO CONFIANCA
FICA ADITIVADO O PRAZO CONTRATUAL: Validade da ata: de 13/12/2025 até 13/12/2026
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para ALIMENTOS PERECIVEIS
REPRESENTANTE: CLAUDIO COVRE.
DATA: 13/12/2025

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:A6E749B5

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 001/2025 - SAMAE

Autorização de Diária nº. 001/2025

Fica AUTORIZADO ao **Sr. Ricardo Antonio Silva, ocupante do cargo de Agente de Administração, o valor de R$ 200,00 - (duzentos reais), referente a 01 (uma) diária para viagem até a cidade de Maringá, Estado o Paraná, no dia 10/12/2025** para "Participar de Assembleia Geral Ordinária, seguida de uma confraternização especial de encerramento das atividades de 2025", na sede do Cispar.
OBJETIVO
Participar de Assembleia Geral Ordinária, seguida de uma confraternização especial de encerramento das atividades de 2025", na sede do Cispar.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo I, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 09 de Dezembro de 2025.

JOSELITO DA LUZ
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:4F8E33C3

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 002/2025 - SAMAE

Autorização de Diária nº. 002/2025

Fica AUTORIZADO ao **Sr. Jeronimo Eduardo Mendes Gonçalves, ocupante do cargo de Agente de Administração, o valor de R$ 200,00 - (duzentos reais), referente a 01 (uma) diária para viagem até a cidade de Maringá, Estado o Paraná, no dia 10/12/2025** para "Participar de Assembleia Geral Ordinária, seguida de uma confraternização especial de encerramento das atividades de 2025", na sede do Cispar.

OBJETIVO
Participar de Assembleia Geral Ordinária, seguida de uma confraternização especial de encerramento das atividades de 2025", na sede do Cispar.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo I, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 09 de Dezembro de 2025.

JOSELITO DA LUZ
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:72DA9430

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 003/2025 - SAMAE

Autorização de Diária nº. 003/2025

Fica AUTORIZADO ao **Sr. Joselito da Luz, ocupante do cargo de Diretor Presidente do Samae, o valor de R$ 200,00 - (duzentos reais), referente a 01 (uma) diária para viagem até a cidade de Maringá, Estado o Paraná, no dia 10/12/2025** para "Participar de Assembleia Geral Ordinária, seguida de uma confraternização especial de encerramento das atividades de 2025", na sede do Cispar.

OBJETIVO
Participar de Assembleia Geral Ordinária, seguida de uma confraternização especial de encerramento das atividades de 2025", na sede do Cispar.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo I, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 09 de Dezembro de 2025.

JOSELITO DA LUZ
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:876E0364

GABINETE DO PREFEITO
COMPRA DIRETA N. 016/2025

Compra Direta n. 016/2025 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à contratação de empresa para a prestação de manutenção preventiva e corretiva na geladeira de vacinas, nas unidades UAPSF e UAPSA, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde e Prevenção, perfazendo um valor total de R$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais), conforme autorização legal do art. 95, §2º da Lei 14.133/2021**,** com base solicitação de demanda n. 18/2025, em favor da empresa **ENGEMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 37.309.633/0001-96,** nos termos do art. 95, §2º e art. 72, parágrafo único, todos da Lei da Lei 14.133/2021.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:0E284A17

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA N.º 017/2025

ERRATA N.º 017/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, CLAUDIO COVRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

A Portaria n.º 149/2025, de 24 de novembro de 2025, publicado na edição n.º 3416, de 28 de novembro de 2025, no Diário Oficial do Município do Paraná, tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção

Onde se Lê:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **OLÍCIO SANTANA**, CPF n.º 113.XXX.XXX-70, para o Cargo em Comissão **CHEFE DE DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO E COBRANÇA**, a partir de 24 de novembro de 2025, percebendo seus vencimentos de acordo com Lei 496/2007, tabela "B", símbolo CC 04.
Leia-se:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **OLÍCIO SANTANA**, CPF n.º 113.XXX.XXX-70, para o Cargo em Comissão **CHEFE DE DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO E COBRANÇA**, a partir de 01 de dezembro de 2025, percebendo seus vencimentos de acordo com Lei 496/2007, tabela "B", símbolo CC 04.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 09 de dezembro de 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:5A5CE3F5

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA N.º 018/2025

ERRATA N.º 018/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, CLAUDIO COVRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

A Portaria n.º 150/2025, de 27 de novembro de 2025, publicado na edição n.º 3419, de 03 de dezembro de 2025, no Diário Oficial do Município do Paraná, tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção

Onde se Lê:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **JOÃO PEDRO FERREIRA BROCCO**, inscrito no CPF sob n.º 101.XXX.XXX-70, para o cargo em comissão de **SECRETÁRIO (a) DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL**, percebendo seus vencimentos de acordo com a Lei 496/2007 tabela " B " CC 02 , a partir de 27/11/2025.
Leia-se:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **JOÃO PEDRO FERREIRA BROCCO**, inscrito no CPF sob n.º 101.XXX.XXX-70, para o cargo em comissão de **SECRETÁRIO (a) DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL**, percebendo seus vencimentos de acordo com a Lei 496/2007 tabela " B " CC 02 , a partir de 01/12/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 09 de dezembro de 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:BB2DBEA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação nº 038/2025

AUTORIZO a contratação direta por *inexigibilidade de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO** CNPJ nº 75.462.820/0001-02	
CONTRATADO	☐ Pessoa Física	**Nome:** **CPF nº:**
	☒ Pessoa Jurídica	Razão Social: UNIVERSO BOLSAS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI CNPJ nº: 10.741.843/0001-00
OBJETO	Adesão a Ata de Registro de Preços nº 004/2024 – 3/3 para aquisição de mochilas e estojos escolar conforme especificações e condições estabelecidas do processo administrativo nº 009/2024, Pregão Eletrônico n° 003/2024, firmado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ com a empresa UNIVERSO BOLSAS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.	
VALOR ESTIMADO	R$ 51.635,00 (cinquenta e um mil, seiscentos e trinta e cinco reais).	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº14.133/21	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**Programática:** 06.001.12.365.0025.2032 - Manutenção Da Atividades Da Educação Infantil - Creche 06.001.12.365.0024.2029 - Manutenção Do Ensino Fundamental - MDE 3.3.90.32.00.00 - Material Bem Ou Serviços Para Distribuição Gratuita 3.3.90.30.00.00 - Material De Consumo **Fontes:** 1026 - 5% Sobre Tranf. Const. Fundeb 1028 - Demais Imposto 1001 - Recursos Livres 1034 - Salario Educação	

PUBLIQUE-SE o resultado.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 18 de novembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:91E8D883

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, torna público a todos os interessados, que fará realizar, às **08h30min do dia 12 de janeiro de 2026,** na plataforma Bolsa de Licitação do Brasil – BLL, CONCORRÊNCIA na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto: Praça do Expedicionário José Peres Martins - Juca Perez.
Objeto: Construção de Infraestrutura Urbana (Lazer) com execução de serviços preliminares, parque para pets com equipamentos, bebedouro múltiplo, calçadas, serviços complementares e demais itens e especificações constantes no projeto.
Quantidade e unidade de medida: 451,14m².
Prazo de Execução: 270 (duzentos e setenta) dias.

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sitio eletrônico da Prefeitura www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br e na plataforma Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.or.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 10 de dezembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

DAIANE DOS SANTOS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:C0122C01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2025

Eu Willian Cezar Viega, Prefeito da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21,

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2025, com fundamento no Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº14.133/21, nos seguintes termos:

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 004/2024 – 3/3 para aquisição de mochilas e estojos escolar conforme especificações e condições estabelecidas do processo administrativo nº 009/2024, Pregão Eletrônico n° 003/2024, firmado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ com a empresa UNIVERSO BOLSAS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

CONTRATADA: UNIVERSO BOLSAS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.741.843/0001-00, sediada na Rua Abrão Jak Duck, 35, Xaxim, Curitiba, Estado do Paraná, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Jeferson Landolfi Teixeira de Carvalho sócio-administrador.

VALOR TOTAL: R$ 51.635,00 (cinquenta e um mil, seiscentos e trinta e cinco reais).

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 18 de novembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VEIGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:0EFE410A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025- CIAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025- CIAS

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CIAS
CONTRATADO: E.B. DE PAIVA LTDA
RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados de cuidadores mensais (diurno e noturno), cuidadores diaristas, auxiliar de serviços gerais e cozinheira, destinados à casa lar menino jesus, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou por diárias, caracterizados como serviços de natureza contínua, indispensáveis à manutenção do acolhimento institucional, a serem prestados de forma ininterrupta, permanente e prolongada, de acordo com as especificações constantes no referido edital e seus anexos.
VALOR TOTAL: R$ 742.499,04 (setecentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quatro centavos.
DATA DA ASSINATURA: 05 de dezembro de 2025.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Marina do Nascimento Gonçalves
Código Identificador:05634DA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 058/2025-PMSF

I. OBJETO: O objeto desta licitação é o **Registro de Preços para fornecimento fracionado de oxigênio medicinal, compreendendo o fornecimento de cilindros em regime de comodato e reguladores, para atender as demandas das unidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações detalhadas neste Edital e seus anexos**.

II. DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENCAMINHAR AS PROPOSTAS: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08h59min do dia 06 de janeiro de 2026.

III. PLATAFORMA: BLL - https://bll.org.br/, no qual o edital estará disponível para "download".

IV. REALIZAÇÃO: dia **06 de janeiro de 2026** às **09h00min,** na plataforma BLL - https://bll.org.br/.

V. TIPO DE JULGAMENTO: "menor preço por item"
Demais informações pelo telefone: (44) 99159-0813, na Prefeitura Municipal de Santa Fé no Departamento de Licitações no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Santa Fé: www.santafe.pr.gov.br e na plataforma BLL - https://bll.org.br/.

Santa Fé, 10 de dezembro de 2025.

ADRIANA PEREIRA DOS REIS DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:045BDC47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 448/2025

Dispõe sobre a Rescisão do Contrato Administrativo nº 086/2025 – PMSF, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 041/2025-PMSF, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto nº 399/2025, que declarou Estado de Calamidade Pública, em razão da severa tempestade convectiva ocorrida em 01 de novembro de 2025, que ocasionou danos de grande monta na área urbana e rural do Município de Santa Fé,

Considerando o Decreto nº 413/2025, que cancelou a realização da XIV SANTAFEST 2025,

Considerando o Decreto nº 416/2025, que declarou Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por Tempestade Local/Convectiva - Vendaval (13215), homologado pelo Governo do Estado do Paraná através do Decreto nº 11.841, de 10 de novembro de 2025,

Considerando que a Cláusula Décima Segunda, alínea I, § 1º, alíneas V e VI, que prevê, entre os motivos de extinção do contrato, a ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato e razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima, com base na conveniência e oportunidade da Administração, nos termos do Art. 137, incisos V e VIII, da Lei 14.133/2021,

Considerando que o Art. 138, inciso I, da Lei 14.133/2021, assegurando a conveniência e o interesse público, prevê a possibilidade de extinção do contrato por ato unilateral e escrito da Administração,

Considerando que o Art. 104, inciso II, da Lei 14.133/2021, confere à Administração a prerrogativa de rescisão unilateral do contrato,

Considerando que a empresa contratada foi devidamente notificada da presente rescisão contratual, observados o devido processo administrativo e o direito ao contraditório e à ampla defesa,

DECRETA

Art. 1° - Fica rescindido o Contrato Administrativo nº 086/2025 – PMSF, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 041/2025-PMSF, celebrado com a empresa FLINN DIVERSÕES PARK LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 09.301.505/0001-60, por razões de força maior e de interesse público, devidamente justificados, nos termos do Art. 137, incisos V e VIII, Art. 138, inciso I, e Art. 104, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, em 10 de dezembro de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:DE0BAF16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 449/2025

Dispõe sobre a Rescisão do Contrato Administrativo nº 085/2025 – PMSF, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 023/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto nº 399/2025, que declarou Estado de Calamidade Pública, em razão da severa tempestade convectiva ocorrida em 01 de novembro de 2025, que ocasionou danos de grande monta na área urbana e rural do Município de Santa Fé,

Considerando o Decreto nº 413/2025, que cancelou a realização da XIV SANTAFEST 2025,

Considerando o Decreto nº 416/2025, que declarou Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por Tempestade Local/Convectiva - Vendaval (13215), homologado pelo Governo do Estado do Paraná através do Decreto nº 11.841, de 10 de novembro de 2025,

Considerando que a Cláusula Décima Segunda, alínea I, § 1º, alíneas V e VI, que prevê, entre os motivos de extinção do contrato, a ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato e razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima, com base na conveniência e oportunidade da Administração, nos termos do Art. 137, incisos V e VIII, da Lei 14.133/2021,

Considerando que o Art. 138, inciso I, da Lei 14.133/2021, assegurando a conveniência e o interesse público, prevê a possibilidade de extinção do contrato por ato unilateral e escrito da Administração,
Considerando que o Art. 104, inciso II, da Lei 14.133/2021, confere à Administração a prerrogativa de rescisão unilateral do contrato,

Considerando que a empresa contratada foi devidamente notificada da presente rescisão contratual, observados o devido processo administrativo e o direito ao contraditório e à ampla defesa,

DECRETA

Art. 1° - Fica rescindido o Contrato Administrativo nº 085/2025 – PMSF, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 023/2025, celebrado com a empresa RICARDO VINICIUS DA SILVA PRODUÇÕES - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 12.650.672/0001-21, por razões de força maior e de interesse público, devidamente justificados, nos termos do Art. 137, incisos V e VIII, Art. 138, inciso I, e Art. 104, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, em 10 de dezembro de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:61D6279E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2025 – PMSF

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ – PR
CONTRATADO: M R COSTACURTA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.
RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria na execução dos serviços de gestão e apoio técnico administrativo, dando suporte complementar aos serviços contábeis, financeiros, de planejamento e de controle interno, em proveito da Secretaria de Fazenda e demais órgãos do Município de Santa Fé-PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência em anexo.
VALOR TOTAL: R$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais).
DATA DA DISPENSA: 10 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:55DF2E3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2025 - PMSF DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2025 - PMSF

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ – PR
CONTRATADO: M R COSTACURTA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.
RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria na execução dos serviços de gestão e apoio técnico administrativo, dando suporte complementar aos serviços contábeis, financeiros, de planejamento e de controle interno, em proveito da Secretaria de Fazenda e demais órgãos do Município de Santa Fé-PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência em anexo.
VALOR TOTAL: R$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais).
DATA DA DISPENSA: 10 de dezembro de 2025.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:F3E7DE37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 068/2025

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto nº 002/2025, e os protocolados sob nºs 3608, 3633, 3634, 3638, 3642, 3647, 3648, 3649, 3654/25.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias aos Servidores abaixo, em seus respectivos cargos e períodos aquisitivos. Conforme determina o Art. 104, da Lei Complementar nº 003/2011.

NOME	CARGO	PERIDO AQUISITIVO	INICIO E TÉRMINO
Ana Paula Milani Honório	Fisioterapeuta	10/10/23 a 09/10/24	05/01/26 a 03/02/26
Caren Rodrigues T. Cordeiro	Agente de saúde	26/10/23 a 25/10/24	05/01/26 a 03/02/26
Laércio Ferreira	Ag. Veic. Automotores	03/02/23 a 02/02/24	05/01/26 a 03/02/26
Joziane Rodrigues dos Reis	Ag. Serv Operacionais	26/09/24 a 25/09/25	05/01/26 a 03/02/26
Cleusa F. Silva Cunha	Ag. Serv Operacionais	01/01/24 a 31/12/24	05/12/26 a 03/02/26
Marcia Regina Damaceno	Aux. De Fisioterapia	27/02/24 a 26/02/25	08/01/26 a 06/02/26
Anapaula Pinheiro Frabetti	Farmacêutica	02/06/23 a 01/06/24	12/01/26 a 10/02/26
Taiz Fania Petineli da S. Rati	Enfermeira – 40 horas	11/03/24 a 10/03/25	12/01/26 a 10/02/26

Art. 2º - Conceder 15 (quinze) dias de férias aos Servidores abaixo, em seus respectivos cargos e períodos aquisitivos. Conforme determina o Art. 104 e § 1º, do Art. 110, da Lei Complementar nº 003/2011.

NOME	CARGO	PERIDO AQUISITIVO	INICIO E TÉRMINO
Erica de Oliveria Lemos	Psicóloga	05/02/24 a 04/02/25	12/01/26 a 26/01/26
Andrea Thomazella Biazon	Enfermeira -20h	17/01/23 a 16/01/24	05/01/26 a 19/01/26
Geane Aparecida de Souza	Psicóloga	17/11/23 a 16/11/24	05/01/26 a 19/01/26
Jaqueline Brizoto Carafiz	Fonoaudióloga	30/05/24 a 29/05/25	05/01/26 a 19/01/26
Priscila Almeida P. Simardi	Nutricionista	01/06/24 a 31/05/25	05/01/26 a 19/01/26
Joseane Prigol	Enfermeira -40h	22/03/23 a 31/03/24	05/01/26 a 19/01/26
Ivanete Dias Pesenti	Agente de Saúde	14/02/23 a 13/02/24	05/01/26 a 19/01/26
Melissa Calliari C. Santos	Farmacêutica	10/02/23 a 09/02/24	07/01/26 a 21/01/26
Rafaela Elisa S. S. Resende	Ass. Nível Médio	15/01/25 a 14/01/26	19/01/26 a 02/02/26
Sara Cristina R. Ribeiro	Ag. De Serv. Oper.	01/01/25 a 31/12/26	05/01/26 a 19/01/26

Art. 3º - Conceder 15(quinze) dias de férias a Servidora ROSELI GUERRA DA COSTA, Agente de Serviços Operacionais, referente ao período trabalhado de 27/03/25 a 26/03/26, com inicio retroativo ao dia 01/12/25 e término em 15/12/25, conforme determina o Art. nº 104, a Lei Complementar nº 003/11, revogando o período concedido através da Portaria nº059/25.

Art. 4º – Alterar o período de férias do Servidor EDIER VENERANDO BRAZ, Agente de Serviços Operacionais, concedido através da Portaria nº059/25, para 24(vinte e quatro) dias referente ao período trabalhado de 08/02/25 a 07/02/26, conforme o Art. 104 e 105, inciso II, da Lei Complementar nº003/11, com inicio dia 23/12 e término em 05/01/26.

Art. 5º – Alterar o período de férias da Servidora SANDRA MARIA PREGIDIO, Educadora Infantil – 40 horas, concedido através da Portaria nº061/25, para o período de 02/01/26 a 31/01/26.

Art. 6º – Alterar o período de férias da Servidora GESSICA MOLINARI GOULARTE, Educadora Infantil – 40 horas, concedido através da Portaria nº061/25, para o período de 25/03/26 e término em 23/04/26.

Art.7º - Conceder 15(quinze) dias de férias as servidoras abaixo, em seu respectivos cargos e período aquisitivos, conforme determina o INSS.

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	INICIO E TÉRMINO
Marcieli Ap. de Oliveira	Ag. Com. De Saúde	09/08/24 a 08/08/25	05/01/26 a 19/01/26
Gislaine Siqueira	Ag. Com. De Saúde	01/04/24 a 31/03/25	05/01/26 a 19/01/26
Claudia Ap. Machado	Aux.de Enfermagem	06/03/24 a 05/03/25	05/01/26 a 19/01/26
Thais dos Santos Cruz	Ag. Com. De Saúde	13/10/24 a 12/10/25	05/01/26 a 19/01/26

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 09 de dezembro de 2025.

MARIA SEBASTIANA RIBEIRO DE SÁ
Secretária de Administração.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:AC5BDAA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº123/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Excluir as gratificações concedidas as Professoras lotadas nas Escolas e Centros de Educação Infantil deste Município, conforme determina os Artigos. 48, 52 e 55, da Lei Municipal n. 1618/2011, a partir de 19 de dezembro de 2025, conforme segue:

a) Adriana Buranello – Matricula 200868,
b) Adriana Flávia Puggese, Matricula – 201579
c) Cassia Aparecida Macedo Gaspareto – matricula 200904,
d) Claudia Rocha – Matricula – 200769;
e) Darci dos Santos Ogera – Matricula – 201182;
f) Denize Pedrazani – Matricula 201324;
g) Dirlene Viana Barbosa – matricula 201-181;
h) Genilza Maria favato Ita – Matricula – 201004;
i) Juvenita Cruz Ferreira – 201129
j) Leila Regina Borges Pilegi – Matricula – 201582;
k) Liliane Pereira da Silva Biato – Matricula – 200782;
l) Marta Eloisa Lalli – Matricula – 200816;
m) Patricia Cristiane Ferreira de Rossis Maldoti – Matricula -201580;
n) Simoni Teodoro de Oliveira – Matricula 201013;
o) Simoni Teodoro de Oliveira – Matricula 201448;
p) Viviane Regina Borges Ferreira Assunção – 201552;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 09 de dezembro de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:A2527CD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA N° 063/2025.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto nº 002/2025, e os protocolados sob nº3599/2025.

RESOLVE

Art. 1º – Conceder 15(quinze) dias de férias coletivas as Servidoras, Professoras - 20 horas, conforme Calendário Escolar, referente ao período aquisitivo de 02/01/25 a 31/12/25, e determinado aos mesmos o pagamento o pagamento da quantia equivalente a 1/3 (um terço) de férias conforme determina o art. 104, da Lei Complementar nº003/11.

NOME	PADRÃO	PERÍODO DE FÉRIAS INICIO E TÉRMINO
Cleiton Rodrigo da Silva		23/12/25 a 21/01/26
Clélia Ap. Marchini Soares		23/12/25 a 21/01/26
Gislaine Righeto Ferreira	1º	23/12/25 a 21/01/26
Gislaine Righeto Ferreira	2º	23/12/25 a 21/01/26
Jaqueline Thomazella Biazon		23/12/25 a 21/01/26
Juliana Aparecida Vertuan	1º	23/12/25 a 21/01/26
Juliana Aparecida Vertuan	2º	23/12/25 a 21/01/26
Marta Eloisa Lalli	1º	23/12/25 a 21/01/26
Marta Eloisa Lalli	2º	23/12/25 a 21/01/26
Shirley Alves dos Santos		23/12/25 a 21/01/26
Silvia Aparecida Minanti		23/12/25 a 21/01/26
Silvia Helena P. Lobregate		23/12/25 a 21/01/26

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 03 de dezembro de 2025.

MARIA SEBASTIANA RIBEIRO DE SÁ
Secretária de Administração.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:13EC9E5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.881 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025. ALTERA E INCLUI DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 3.822, DE 17 DE JULHO DE 2025, QUE NOMEIA OS MEMBROS DO GRUPO DE TRABALHO PARA FOMENTO DAS COMPRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS.

DECRETO Nº 3.881 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera e inclui dispositivos do Decreto nº 3.822, de 17 de julho de 2025, que nomeia os membros do Grupo de Trabalho para Fomento das Compras Públicas Municipais.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, JEAN PIERR CATTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a necessidade de readequação das funções atribuídas aos membros do Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto nº 3.822/2025, visando melhor organização, eficiência e execução das atividades;
CONSIDERANDO que a adequada definição das funções dos membros do Grupo de Trabalho é essencial para garantir maior eficiência, clareza e organização na execução das atividades atribuídas ao colegiado;
CONSIDERANDO que a readequação da coordenação do Grupo de Trabalho visa fortalecer a articulação entre as secretarias e entidades municipais envolvidas, aprimorando o fluxo de informações e a tomada de decisões;
CONSIDERANDO que o Procurador Jurídico Municipal exerce atribuições que demandam atuação técnica específica, sendo recomendável sua permanência como membro representante, sem o acúmulo da função de coordenação;
CONSIDERANDO que a função de Coordenador exige disponibilidade para acompanhamento direto e contínuo das ações do Grupo de Trabalho, justificando sua designação a servidor com atribuições administrativas compatíveis;
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve promover ajustes organizacionais sempre que necessários para aperfeiçoar suas ações, observando os princípios da eficiência, eficácia e interesse público;

CONSIDERANDO que a redistribuição das funções não altera a composição original do Grupo de Trabalho, preservando a estrutura e a validade do Decreto nº 3.822/2025;
CONSIDERANDO que a inclusão de novo membro contribui para ampliar a representatividade e a capacidade técnica do Grupo de Trabalho;
CONSIDERANDO que a alteração ora promovida visa otimizar o desempenho do Grupo de Trabalho para alcançar melhores resultados no fomento às compras públicas municipais;
DECRETA:
Art. 1º O inciso I do art. 2º do Decreto nº 3.822, de 17 de julho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
"I – Moacir Marostica, Secretário Geral Municipal, representante da Prefeitura Municipal, que exercerá a função de Coordenador do Grupo de Trabalho".
Art. 2º O inciso V do art. 2º do Decreto nº 3.822/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:
"V – Evandro Alif Bolba Barbiero, Procurador Jurídico Municipal, representante da Prefeitura Municipal."
Art. 3º Fica incluído o seguinte inciso no art. 2º do Decreto nº 3.822/2025, renumerando-se os demais:
"XII – Simone Kindzerski Pchebichewski, servidora pública municipal, representante da Prefeitura Municipal."
Art. 4º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 3.822/2025.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, aos 10 de dezembro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:A1DCC78B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.882 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.
REGULAMENTA O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 3.882 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Regulamenta o Plano de Contratações Anual – PCA no âmbito da Administração Pública Municipal de Santa Izabel do Oeste e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que estabelece normas gerais de licitação e contratação,
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, que regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração nas categorias de qualidade comum e de luxo,
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, que dispõe sobre o plano de contratações anual e institui o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações,
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a eficiência, economicidade, transparência e racionalização dos procedimentos licitatórios e das contratações públicas, otimizando a gestão de recursos;
CONSIDERANDO que o Plano de Contratações Anual possibilita maior previsibilidade ao mercado e auxilia na elaboração das leis orçamentárias;
CONSIDERANDO que é competência dos órgãos e entidades contratantes definir, revisar, consolidar e divulgar o planejamento anual das contratações;
CONSIDERANDO que a elaboração do PCA é requisito indispensável para o adequado funcionamento do Sistema de Planejamento das Contratações;
DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Do Objeto e o do Âmbito de Aplicação
Art. 1º. Este Decreto regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual – PCA no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Santa Izabel do Oeste.
Parágrafo único. O PCA, será elaborado pela Secretaria Geral, à qual compete as ações inerentes a apoio, coordenação, organização, padronização e consolidação das informações das unidades administrativas no âmbito do Município de Santa Izabel do Oeste.
Seção II
Das Definições
Art. 2º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I – Autoridade Competente: agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito do órgão ou da entidade, ou, ainda, por encaminhar os processos de contratação para as centrais de compras de que trata o art. 181 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
II – Área Técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;
III – Documento de Formalização de Demanda: documento fundamentado pelo PCA, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;
IV – Equipe de Planejamento da Contratação: conjunto de agentes que reúnem as competências necessárias à execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnico-operacionais e de uso do objeto, licitações, contratos, dentre outros;
V – Núcleo de Planejamento e Orçamento**:** unidade responsável pela coordenação e pelo acompanhamento do planejamento de contratações, inclusive alterações e atualizações do PCA, no âmbito dos Órgãos Municipais;
VI – Plano de Contratações Anual: documento que consolida as demandas que o órgão ou a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;
VII – PGC: ferramenta informatizada integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, disponibilizada pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, para elaboração e acompanhamento do PCA;
VIII – Requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;
IX – Secretaria Geral: unidade responsável pelo planejamento, coordenação e acompanhamento das ações destinadas às contratações, no âmbito do órgão ou da entidade.
§ 1º. Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso II do *caput*.
§ 2º. A definição dos requisitantes e das áreas técnicas não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais.

CAPÍTULO II
DO FUNDAMENTO
Seção I
Dos Objetivos
Art. 3º. A elaboração do PCA tem como objetivos:

I – racionalizar as contratações das unidades administrativas, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços, e redução de custos processuais;
II – promover o alinhamento com o planejamento estratégico e outros instrumentos de governança existentes;
III – subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;
IV – evitar o fracionamento de despesas;
V – sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade;
VI – atender aos princípios da governança pública, no que tange a eficiência, eficácia e efetividade às políticas públicas de desenvolvimento econômico e social;
VII – ampliação de políticas públicas de incentivo à inovação tecnológica e fomento às microempresas, empresas de pequeno porte e o microempreendedor individual.

CAPÍTULO III
DA ELABORAÇÃO
Seção I
Das Diretrizes
Art. 4º. A Secretaria Geral, por seu Núcleo de Planejamento e Orçamento, fará a gestão da elaboração do Plano de Contratação Anual em conjunto com as unidades administrativas, até a primeira quinzena de setembro, de forma a contemplar e consolidar as demandas por compras e contratações, o qual conterá as estimativas das contratações que pretendem realizar no exercício subsequente, incluídas:
I – as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos arts. 74 e 75, inexigibilidade e dispensa, respectivamente, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
II – as contratações que envolvam recursos provenientes de empréstimo ou de doação, oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira ou de organismo financeiro de que o Município seja parte;
III – as contratações mediante processo licitatório.
§ 1º. As unidades administrativas de execução descentralizada poderão elaborar o PCA separadamente, com consolidação posterior em documento único.
§ 2º. O período de que trata o *caput* compreenderá a elaboração, a consolidação e a aprovação do PCA pelas unidades administrativas.

Seção II
Das Exceções
Art. 5º. Ficam dispensadas de registro no PCA:
I – as informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;
II – as hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e
III – as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que dispõe o § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único. Na hipótese de classificação parcial das informações de que trata o inciso I do *caput*, as partes não classificadas como sigilosas serão cadastradas no PGC, quando couber.

Seção III
Dos Procedimentos
Art. 6º. As demandas para a realização do procedimento licitatório, observarão o contido no PCA, e o requisitante preencherá o documento de formalização de demanda contendo, no mínimo, as seguintes informações:
I – justificativa da necessidade da contratação;
II – descrição sucinta do objeto;
III – quantidade a ser contratada, quando cabível, considerada a expectativa de consumo anual;
IV – estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimentos simplificados, a partir de informações de preços constantes em bancos de dados do Município e/ou bancos de dados públicos, em consonância com as orientações regulamentadoras da temática em âmbito Municipal, bem como as exaradas pelas Cortes de Contas Estadual e da União;
V – indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades da unidade administrativa;
VI – grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pela entidade administrativa;
VII – indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vista a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas; e
§ 1º. No caso da supressão de alguma das informações previstas neste artigo, deverá ser apresentada justificativa para tal ausência.
§ 2º. Para cumprimento do disposto no *caput*, as unidades administrativas observarão, no mínimo, o nível referente à classe dos materiais ou ao grupo dos serviços e das obras dos sistemas de catalogação de material, de serviços ou de obras em âmbito Municipal, e, quando da ausência deste, poderá adotar, quando existentes, outros sistemas de catalogação de esferas Estadual e Federal.
Art. 7º. O documento de formalização de demanda poderá, se houver necessidade, ser remetido pelo requisitante à área técnica para fins de análise, complementação das informações, compilação de demandas e padronização.
Art. 8º. As informações de que trata o art. 6º deste Decreto, serão formalizadas até 1º outubro do ano de elaboração do PCA.

Seção IV
Da Consolidação
Art. 9º. Findo o prazo disposto no art. 8º deste Decreto, a Secretaria Geral, consolidará as demandas encaminhadas pelos requisitantes ou pelas áreas técnicas e adotará as medidas necessárias para:
I – agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vista à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;
II – adequar e consolidar o PCA, observado o disposto no art. 3º deste Decreto;
III – elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, considerando a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira.
§ 1º. O prazo para tramitação do processo de contratação ao departamento de contratações constará do calendário de que trata o inciso III do *caput*.
§ 2º. O processo de contratação de que trata o parágrafo anterior, será acompanhado de estudo técnico preliminar, termo de referência, anteprojeto ou projeto básico, considerado o tempo necessário para realizar o procedimento ante a disponibilidade da força de trabalho na instrução do processo.
§ 3º. A Secretaria Geral concluirá a consolidação do PCA até 15 de novembro do ano de sua elaboração e o encaminhará para aprovação da autoridade competente.
§ 4º. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no *caput* do art. 6º do Decreto Federal nº 10.818, de 2021, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.
CAPÍTULO IV
DA APROVAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO
Seção I
Da Autoridade Competente

Art. 10. Até a primeira quinzena de novembro do ano de elaboração do PCA, a autoridade competente aprovará as contratações nele previstas, observado o disposto no art. 4º deste Decreto.
Parágrafo único. A autoridade competente poderá reprovar itens do PCA ou devolvê-lo a Secretaria Geral, se necessário, para realizar adequações junto às áreas requisitantes ou técnicas, observado o prazo disposto no *caput*.

Seção II
Da Publicação
Art. 11. O PCA aprovado pela autoridade competente será disponibilizado eletronicamente no site da Prefeitura, no órgão oficial de publicação do Município e no Portal Nacional de Compras

Públicas – PNCP, no prazo de quinze dias, contado da data de encerramento das etapas de aprovação, revisão e alteração.

CAPÍTULO V
DA REVISÃO E DA ALTERAÇÃO

Seção I

Da Inclusão, Exclusão ou Redimensionamento

Art. 12. Durante o ano de sua elaboração, o PCA poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, nas seguintes hipóteses:

I – no período de 15 de outubro a 15 de novembro do ano de elaboração do PCA, para a sua adequação à proposta orçamentária do órgão ou da entidade encaminhada ao Poder Legislativo; e

II – na quinzena posterior à publicação da Lei Orçamentária Anual, para adequação do PCA ao orçamento aprovado para aquele exercício.

Parágrafo único. Nas hipóteses deste artigo, as alterações no PCA serão aprovadas pela autoridade competente nos prazos previstos nos incisos I e II do *caput*.

Art. 13. Durante o ano de sua execução, o PCA poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.

Parágrafo único. O PCA atualizado e aprovado será disponibilizado e publicado no mesmo trâmite que o plano original, conforme dispõe o art. 11 deste Decreto.

CAPÍTULO VI
DA EXECUÇÃO

Seção I

Da Compatibilização da Demanda

Art. 14. A Secretaria Geral, verificará se as demandas encaminhadas constam do PCA anteriormente à sua execução.

Parágrafo único. As demandas que não constarem do PCA ensejarão a sua revisão, caso justificadas, observado o disposto no art. 13 deste Decreto.

Art. 15. As demandas constantes do PCA serão formalizadas em processo de contratação e encaminhadas à Secretaria Geral com a antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida de que trata o inciso V do *caput* do art. 6º deste Decreto, acompanhadas de instrução processual, observado o disposto no § 1º do art. 9º deste Decreto.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Fica autorizado o uso do Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações que vier a ser disponibilizado pelo Governo Federal nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 10.947, de 2022, a fim de elaborar o PCA no PGC.

Art. 17. Fica à cargo da Secretaria Geral a edição de normas complementares, quando necessário, para a execução do disposto neste Decreto.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, aos 10 de dezembro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:D313758D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 90078

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90078/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2025

Itens Exclusivos para ME/EPP/Equiparadas e itens de Ampla Concorrência

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **08h30min do dia 12 de janeiro de 2026**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita à Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, Centro, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO**. **OBJETO: "Aquisição de equipamentos e materiais destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste/PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos da Resolução SESA n° 938/2025 e complementação com Recursos Federais e Próprios."** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08h30 do dia 12 de janeiro de 2026, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site https://santaizabeldooeste.atende.net/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail clenirteixeira7@gmail.com.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021.

Santa Izabel do Oeste – PR, 09 de dezembro de 2025

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:59580A67

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 545/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **L F B LOPES NATAL ARTES**
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de elementos decorativos para o Natal, bem como de manutenção, iluminação, montagem, desmontagem e logística de transporte para instalação e desinstalação, com assistência técnica durante a programação de Natal de Santa Izabel do Oeste-PR, buscando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos do Convenio SETU nº 24.773.554-2
VIGÊNCIA:09/12/2026.
VALOR TOTAL:R$ 192.800,00 (cento e noventa e dois mil e oitocentos reais).
DATA:09/12/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 411/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS**
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças, recargas e cilindros de oxigênio para atender as necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel, Unidades Básicas de Saúde e ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste - PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais
VIGÊNCIA:09/12/2026.
VALOR TOTAL:R$ 149.500,00 (cento e quarenta e nove mil e quinhentos reais).
DATA:09/12/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 410/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EPP**
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material gráfico de expediente (pasta para nota fiscal de produtor rural), para atender às necessidades da Secretaria de Expansão Econômica do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, pelo período de 12 (doze) meses, com recursos próprios.
VIGÊNCIA:09/12/2026.
VALOR TOTAL:R$ 9.000,00 (nove mil reais).

DATA:09/12/2022

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:21F45F38

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS RECEBIDOS PELO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS, DESTINADOS AO CO-FINANCIAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS, EXECUTADOS NO EXERCÍCIO DE 2024, NO ÂMBITO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNC

Resolução Nº 15/2025

Aprova a Prestação de Contas dos recursos recebidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, destinados ao co-financiamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, executados no exercício de 2024, no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS de Santa Izabel do Oeste.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação municipal vigente, pela Lei Federal nº 8.742/93 – LOAS, pela Norma Operacional Básica do SUAS e demais normativas aplicáveis,

CONSIDERANDO:

A Plenária realizada em 08 de dezembro de 2025;
O disposto no artigo 30 da Lei Federal nº 8.742/93 – LOAS;
As orientações referentes à aplicação, execução e reprogramação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS;
A Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que institui a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
A Portaria MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015, que regulamenta o cofinanciamento federal do SUAS e as transferências fundo a fundo;
A documentação apresentada pelo órgão gestor municipal da Assistência Social, registrada e analisada por meio do sistema **AgilizaSUAS**, referente ao **exercício de 2024**;

RESOLVE:
Art. 1º -Aprovar e emitir parecer favorável à Execução Física e Financeira dos recursos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS executados no **exercício de 2024**, referentes: aos Serviços e Programas do SUAS; à Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único (IGD/PBF); à Gestão do Sistema Único de Assistência Social (IGD/SUAS); às Indicações Parlamentares destinadas à estruturação da rede socioassistencial; ao co-financiamento repassado pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS ao FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Izabel do Oeste.

Após análise da documentação apresentada, o CMAS aprovou por unanimidade a aplicabilidade e execução dos recursos, considerando as justificativas do órgão gestor quanto a eventuais saldos não executados dentro do exercício, devidamente reprogramados conforme legislação vigente.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Izabel do Oeste, 10 de dezembro de 2025.

DEBORAH ALANA GIROTTO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Claudinete Fatima Luquini
Código Identificador:94C30DAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL CREDENCIAMENTO N. º 013/2025.

AVISO DE EDITAL
Credenciamento N. º 013/2025.

O Município de Santa Lucia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 95.594.776-0001-93, com sede na Avenida Guilherme Laiter, nº 209, Centro, Cidade de Santa Lucia-Paraná, **TORNA PÚBLICO** que se estará recebendo, **a partir do dia 11 de dezembro de 2025,** nesta unidade, **Pedidos de Credenciamento** objetivando o Credenciamento de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo mão de obra e serviços de socorro, bem como o fornecimento de peças para a manutenção de veículos leves, semileves e pesados pertencentes a Frota Municipal do Município de Santa Lúcia - PR. **O presente edital de Credenciamento permanecerá constantemente aberto a partir da publicação do resumo deste edital no Diário Oficial do pelo período de 12 (doze) meses**.
Os pedidos de Credenciamento serão julgados pela Comissão nomeada pela Portaria n.º 038/2025 de 12/03/2025, em conformidade com os preceitos da Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal nº 295/2023, e demais legislações aplicáveis, e de acordo com o disposto no presente edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes deverão ser protocolados no Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal **a partir do dia 11 de dezembro de 2025**, juntamente com o requerimento de credenciamento conforme o modelo disposto no Anexo IV do presente edital, tendo como destinatária a Comissão de Licitações.
ABERTURA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: Após a realização do Protocolo os envelopes serão encaminhados para a Comissão de Contratação para a abertura e análise.
LOCAL DE JULGAMENTO: Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura.
DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES:
Serão disponibilizados a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações desta Prefeitura, avisos, cópias do edital, anexos e demais esclarecimentos pertinentes ao edital.
Informações complementares poderão ser obtidas juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, sita a Av. Guilherme Laiter, 209, Centro, no horário de expediente, ou pelo Telefone (045) 3288-1144, ou através do e-mail compras@santalucia.pr.gov.br.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:6B479D54

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LISTA DE CREDENCIADOS LICITAÇÃO MODALIDADE
PROCESSO INEXIGIBILIDADE
CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO Nº 45/2025

LISTA DE CREDENCIADOS

LICITAÇÃO MODALIDADE
Processo inexigibilidade Credenciamento/Chamamento Nº 45/2025

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Divulgara lista de Credenciados do Credenciamento nº 12/2025, que teve como objeto ***Contratação de empresa para fornecimento, de forma parcelada e conforme demanda, de próteses dentárias no âmbito do Programa Laboratório Regional de Prótese Dentária***

(LRPD) do SUS, destinadas à Secretaria Municipal de Saúde de Santa Lúcia/PR.
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, comporão a lista pela ordem de protocolo do envelope as empresas da seguinte maneira:

BSB ODONTOLOGIA LTDA 46.069.226/0001-40 RUA IPIRANGA, 603 - CEP: 85950009 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Palotina/PR BRUNA SAMPAIO BOFFO 104.284.129-20	

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em dez dias de dezembro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:4A20E199

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 46/2025
REF. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 13/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 430/2025. DATA DA REALIZAÇÃO: 11/12/2025.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 46/2025

Ref. Edital de Credenciamento Nº 13/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 430/2025.
DATA DA REALIZAÇÃO: 11/12/2025.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro Município de Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, declara **INEXIGÍVEL** o Processo de Licitação, fundamentado pelo art. 74, *Inc IV*, da Lei nº 14.133/21, proveniente do Edital de Credenciamento nº 13/2025, objetivando o Credenciamento de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo mão de obra e serviços de socorro, bem como o fornecimento de peças para a manutenção de veículos leves, semileves e pesados pertencentes a Frota Municipal do Município de Santa Lúcia - PR, pelo período de 12 (Doze) meses. O Valor máximo estimado que poderá ser gasto com o credenciamento é de até R$ 1.390.000,00 (um milhão trezentos e noventa mil reais), conforme o constante do Termo de Referência do Edital de Credenciamento supracitado.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 10/12/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:283C0CDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 021/2025

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS RODRIGUES,** inscrita no CPF sob o nº: 043.080.619-11, residente e domiciliado em São José, Município de Santa Maria do Oeste-Pr, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 125, da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto na Lei Federal n° 14.133/2021 em seu Art. 125, fica aditivado o quantitativo do Contrato Administrativo n.º 049/2025 em 25%, nos seguintes itens: **Lote 04 Item 001– ABOBORA 2**, que perfaz quantitativo de 43 KG, totalizando o valor de R$ 124,27 (cento e vinte e quatro reais e vinte e sete centavos) **002– AIPIM/ MANDIOCA 1**, que perfaz quantitativo de 125 KG totalizando o valor de R$ 852,50 (oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos); **003– ALFACE CRESPA 2**, que perfaz quantitativo de 125 UN totalizando o valor de R$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais); **004– BATATA DOCE 1**, que perfaz quantitativo de 37 KG totalizando o valor de R$ 147,63 (cento e quarenta e sete reais e sessenta e três centavos); **005– CEBOLA BRANCA 1**, que perfaz quantitativo de 85 KG totalizando o valor de R$ 503,20 (quinhentos e três reais e vinte centavos); **006– CEBOLINHA VERDE 2**, que perfaz quantitativo de 42 MÇ totalizando o valor de R$ 82,32 (oitenta e dois reais e trinta e dois centavos); **007– VAGEM 1**, que perfaz quantitativo de 41 KG totalizando o valor de R$ 332,51 (trezentos e trinta e dois reais e cinquenta e um centavos). Alterando as quantidades dos itens contratado.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL: Em conformidade com o disposto no Art. 125 da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista a necessidade de acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicialmente contratado, o que corresponde a um aumento de R$ 2.287,43 (dois mil duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e três centavos), elevando o valor total do contrato para **R$ 11.457,72** (onze mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos).
CLAUSULA TERCEIRA: No exercício financeiro de 2025, as despesas oriundas deste aditivo, correrão por conta das dotações informadas no ano 2025.
CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 28 de Janeiro de 2025, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 10 de dezembro de 2025.

OSCAR DELGADO Prefeito Municipal	_____ ***MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS RODRIGUES***

Testemunhas

_____ Andreia Kaviak	_____ Fernando Lopes
RG: 13.498.652-2	RG: 7.605.179-8
CPF: 101.862.579-88	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:E14FC48F

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 048/2025

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º

701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **ELIZETE EURICH DA SILVA,** inscrita no CPF sob o nº: 640.232.659-34, residente e domiciliado no Sitio Ouro Verde, Município de Santa Maria do Oeste-Pr, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 125, da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto na Lei Federal n° 14.133/2021 em seu Art. 125, fica aditivado o quantitativo do Contrato Administrativo n.º 049/2025 em 25%, nos seguintes itens: **Lote 031 Item 001– MORANGO 4**, que perfaz quantitativo de 109 KG, totalizando o valor de R$ 3.192,61 (três mil cento e noventa e dois reais e sessenta e um centavos) **002– TOMATE 4**, que perfaz quantitativo de 100 KG totalizando o valor de R$ 532,00 (quinhentos e trinta e dois reais). Alterando as quantidades dos itens contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL: Em conformidade com o disposto no Art. 125 da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista a necessidade de acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicialmente contratado, o que corresponde a um aumento de R$ 3.724,61 (três mil setecentos e vinte e quatro reais e sessenta e um centavos), elevando o valor total do contrato para **R$ 18.652,34 (Dezoito Mil Seiscentos E Cinquenta E Dois Reais E Trinta E Quatro Centavos)**.

CLAUSULA TERCEIRA: No exercício financeiro de 2025, as despesas oriundas deste aditivo, correrão por conta das dotações informadas no ano 2025.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 28 de Janeiro de 2025, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 10 de dezembro de 2025.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***ELIZETE EURICH DA SILVA***

Testemunhas

_____	_____
Andreia Kaviak	Fernando Lopes
RG: 13.498.652-2	RG: 7.605.179-8
CPF: 101.862.579-88	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:ACC777AC

LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 02/2025

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 17.676.642/0001-08, situada na Rua Francisco Pires da Rocha, nº 309, Sala 02, Bonsucesso, Guarapuava-PR, neste ato representado pelo Sr. Marcelo Brandalise Zanini, portadora do RG n.º 10.088.335-0 e inscrita no CPF n.º 060.697.569-16,e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 124, inciso II, letra "d", da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto na Lei Federal n° 14.133/2021 em seu Art. 124, inciso II, letra "d", e considerando a alteração no preço dos medicamentos, fica alterado o preço do Item **008 – ACIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML INJETÁVEL**, **012 AMBROXOL**, **013 – AMBROXOL**, **019 – BETAMETASONA, 021 – BROMOPRIDA 4MG/ML C/ 20 ML SOLUÇÃO ORAL, 023 – BROMOPRIDA DOSAGEM 10MG, 044 – CLOREXEDINA 2% DEGERMANTE 100 ML, 045 – CLORIDRATO DE BAMIFILINA 600MG, 046 – CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/ML, 051 – DAPAGLIFOZINA 10MG, 053 – DESLANÓSIDO DOSAGEM 2MG/ML, 055 – DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML, 056 – DEXAMETASONA + TIAMINA + PIRIDOXINA, 061 – DICLOFENACO POTASSICO 25MG/ML 3ML, 062 – DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, 064 – DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO, 083 – EXTRATO MEDICINAL PRINCIPIO ATIVO, 090 – FITOMENADIONA 10 MG/ML INJETÁVEL 1ML, 094 – GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETAVEL, 095 – GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETAVEL, 097 – HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ML 5ML, 110 – LIDOCAÍNA 2% 20ML, 132 – PANTOPRAZOL DOSAGEM 40MG, 155 – SOLUÇÃO FISIOLÓGICA SISTEMA FECHADO 100,157 – SOLUÇÃO FISIOLÓGICA SISTEMA FECHADO 250,**conforme valores constantes no Contrato Administrativo n.º 02/2025, nos seguintes termos:

PARAGRAFO PRIMEIRO: De acordo com o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021 em seu Art. 124, inciso II, letra "d", fica aditivado no Contrato Administrativo n.º 02/2025, no Item **008 – ACIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML INJETÁVEL**, que perfaz o valor de R$ 3,24 (três reais e vinte e quatro centavos) passando para o valor de R$ 4,68 (quatro reais e sessenta e oito centavos); **012 – AMBROXOL** que perfaz o valor de R$ 2,43 (dois reais e quarenta e três centavos) passando para o valor de R$ 5,52 (cinco reais e cinquenta e dois centavos); **013 – AMBROXOL** que perfaz o valor de R$ 2,19 (dois reais e dezenove centavos) passando para o valor de R$ 4,92 (quatro reais e noventa e dois centavos); **019 – BETAMETASONA** que perfaz o valor de R$ 7,22 (sete reais e vinte e dois centavos) passando para o valor de R$ 9,20 (nove reais e vinte centavos); **021 – BROMOPRIDA 4MG/ML C/ 20 ML SOLUÇÃO ORAL** que perfaz o valor de R$ 1,68 (um real e sessenta e oito centavos) passando para o valor de R$ 2,72 (dois reais e setenta e dois centavos); **023 – BROMOPRIDA DOSAGEM 10MG** que perfaz o valor de R$ 0,14 (quatorze centavos) passando para o valor de R$ 0,25 (vinte e cinco centavos); **044 – CLOREXEDINA 2% DEGERMANTE 100 ML** que perfaz o valor de R$ 13,77 (treze reais e setenta e sete centavos) passando para o valor de R$ 16,80 (dezesseis reais e oitenta centavos); **045 – CLORIDRATO DE BAMIFILINA 600MG** que perfaz o valor de R$ 2,57 (dois reais e cinquenta e sete centavos) passando para o valor de R$ 2,89 (dois reais e oitenta e nove centavos); **046 – CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/ML** que perfaz o valor de R$ 1,01 (um real e um centavo) passando para o valor de R$ 1,19 (um real e dezenove centavos); **051 – DAPAGLIFOZINA 10MG** que perfaz o valor de R$ 1,81 (um real e oitenta e um centavos) passando para o valor de R$ 6,40 (seis reais e quarenta centavos); **053 – DESLANÓSIDO DOSAGEM 2MG/ML** que perfaz o valor de R$ 1,79 (um real e setenta e nove centavos) passando para o valor de R$ 2,35 (dois reais e trinta e cinco centavos); **055 – DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML** que perfaz o valor de R$ 0,93 (noventa e três centavos) passando para o valor de R$ 1,44 (um real de quarenta e quatro centavos); **056 – DEXAMETASONA + TIAMINA + PIRIDOXINA** que perfaz o valor de R$ 6,53 (seis reais e cinquenta e três centavos) passando para o valor de R$ 14,76 (quatorze reais e setenta e seis centavos); **061 – DICLOFENACO POTASSICO 25MG/ML 3ML** que perfaz o valor de R$ 1,07 (um real e sete centavos) passando para o valor de R$ 1,19 (um real de dezenove centavos); **062 – DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO** que perfaz o valor de R$ 0,04 (quatro centavos) passando para o valor de R$ 0,16 (dezesseis centavos); **064 – DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO** que perfaz o valor de R$ 0,11 (onze centavos) passando para o valor de R$ 0,16 (dezesseis centavos); **083 – EXTRATO MEDICINAL PRINCIPIO ATIVO** que perfaz o valor de R$ 1,74 (um real e setenta e quatro centavos) passando para o valor de R$ 2,02 (dois reais e dois centavos); **090 – FITOMENADIONA 10 MG/ML INJETÁVEL 1ML** que perfaz o valor de R$ 1,63 (um real e sessenta e três centavos) passando para o valor de R$ 2,16 (dois reais e dezesseis centavos); **094 – GLICOSE**

25% SOLUÇÃO INJETAVEL que perfaz o valor de R$ 0,39 (trinta e nove centavos) passando para o valor de R$ 0,62 (sessenta e dois centavos); **095 – GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETAVEL** que perfaz o valor de R$ 0,49 (quarenta e nove centavos) passando para o valor de R$ 0,65 (sessenta e cinco centavos); **097 – HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ML 5ML** que perfaz o valor de R$ 18,93 (dezoito reais e noventa e três centavos) passando para o valor de R$ 20,88 (vinte reais e oitenta e oito centavos); **110 – LIDOCAÍNA 2% 20ML** que perfaz o valor de R$ 4,03 (quatro reais e três centavos) passando para o valor de R$ 4,32 (quatro reais e trinta e dois centavos); **132 – PANTOPRAZOL DOSAGEM 40MG** que perfaz o valor de R$ 0,13 (treze centavos) passando para o valor de R$ 0,28 (vinte e oito centavos); **155 – SOLUÇÃO FISIOLÓGICA SISTEMA FECHADO 100** que perfaz o valor de R$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos) passando para o valor de R$ 3,79 (três reais e setenta e nove centavos); **157 – SOLUÇÃO FISIOLÓGICA SISTEMA FECHADO 250** que perfaz o valor de R$ 3,77 (três reais e setenta e sete centavos) passando para o valor de R$ 4,78 (quatro reais e setenta e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 10 de janeiro de 2025, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 09 de dezembro de 2025.

OSCAR DELGADO Prefeito Municipal	***HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA***

Testemunhas

_____ Andreia Kaviak RG: 13.498.652-2 CPF: 101.862.579-88		_____ Fernando Lopes RG: 7.605.179-8 CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:85332A4A

LICITAÇÃO
ATA DA 1ª REUNIÃO DO COMITÊ REFERENTE AO EDITAL 01/2025 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O PROGRAMA DE HABITAÇÃO POPULAR.

Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 10:00 horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste/PR, realizou-se **reunião referente ao edital de chamamento público 01/2025 para o programa de habitação popular. A comissão de avaliação de bens foi designada conforme Portaria nº 188/2025**. Sendo composto da seguinte maneira: JAIME LUIZ DE OLIVEIRA, MARCIA RENATA ROSA, ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA, DJONATHAN DA CRUZ SILVA, MARCOS ANTONIO DE PAULA.

Início das atividades**:** Com a presença de todos os componentes da comissão, foi iniciada a abertura dos envelopes e conferência dos **documentação e as propostas comerciais** apresentadas pelos proponentes interessados, conforme previsto no edital do processo, conforme edital cujo objeto: **PROSPECÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL URBANO COM AREA MÍNIMA DE 18.300 M2 PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE HABITAÇÃO POPULAR**, conforme as condições estabelecidas no edital de chamamento público 01/2025 e seus anexos.

Durante a sessão, foram abertos os envelopes contendo todas as informações técnicas e valores ofertados por cada participante, sendo, em seguida, realizada a análise detalhada de cada proposta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório.

Após análise realizada pela comissão, foram apresentadas quatro propostas, conforme relação abaixo:

José Luiz Nervis
Claudionor Dutra Flait
José Joel Bueno
M3 Empreendimentos

Em seguida, procedeu-se à abertura dos envelopes contendo todas as informações e valores ofertados por cada proponente, bem como à análise detalhada de conformidade com os requisitos do edital, conforme descrito nas seções seguintes.

ANÁLISE DAS PROPOSTAS 01

Considerando que o valor máximo do orçamento disponível para a presente contratação é de **R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais)**, passa-se à análise das propostas apresentadas:

Proponente: José Luiz Nervis
Valor da Proposta: R$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais)
Situação: Desabilitado
Justificativa: A proposta apresentada excede o limite orçamentário estabelecido no edital, motivo pelo qual o proponente foi desabilitado do certame.

ANÁLISE DAS PROPOSTAS 02

Conforme disposto no edital, o terreno deverá estar devidamente registrado em cartório, com matrícula urbana atualizada, emitida há no mínimo 3 (três) meses, individualizada e livre de quaisquer ônus, gravames ou pendências judiciais ou administrativas.

Proponente: **Claudionor Dutra Flait**
Situação: **Não habilitado**
Justificativa: O proponente apresentou matrícula nº 39.750, correspondente **a imóvel rural**, não atendendo, portanto, ao requisito estabelecido no edital quanto à apresentação de **matrícula urbana**.

ANÁLISE DAS PROPOSTAS 03

Proponente: **José Joel Bueno**
Valor da Proposta: R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais)
Situação: **Habilitado**
Justificativa: A proposta apresentada atende integralmente a todos os requisitos estabelecidos no edital e está em conformidade com o valor máximo orçado, encontrando-se o proponente devidamente habilitado.

ANÁLISE DAS PROPOSTAS 04

De acordo com o edital:

5.7 – O imóvel ofertado não poderá conter vegetação nativa, áreas de preservação permanente ou qualquer outro impedimento ambiental ou legal que inviabilize sua utilização para a construção de unidades habitacionais.

Após a análise técnica, verificou-se que a proposta apresentada pela empresa M3 Empreendimentos foi encaminhada para parecer jurídico, conforme documento anexo a esta Ata, em razão do disposto no item 5.7 do edital. Constatou-se que o imóvel ofertado está localizado em área próxima ao Rio Santo Antônio, situação que compromete a viabilidade técnica e ambiental do terreno, conforme questionamento apresentado pelo engenheiro Jaime Luiz de Oliveira, igualmente anexado.

Conclusão

Diante do exposto, registra-se que houve a solicitação de esclarecimento por parte do engenheiro Jaime Luiz de Oliveira quanto à viabilidade técnica do imóvel ofertado, considerando sua localização próxima ao Rio Santo Antônio. O referido pedido de esclarecimento encontra-se anexado a esta Ata. Em razão dessa dúvida técnica, a questão foi encaminhada ao setor jurídico para análise.

Encerramento: Nada mais havendo a ser discutido, foi encerrada a reunião às 12 horas e 15 minutos, registrando-se em ata para os devidos fins.

Santa Maria do Oeste/PR, **23 de outubro de 2025**.

ASSINATURAS:

_____
MARCIA RENATA ROSA – Contadora

_____
JAIME LUIZ DE OLIVEIRA - Engenheiro Civil

_____
MARCOS ANTONIO DE PAULA – Engenheiro Civil

_____
ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA - Fiscal de tributos

_____
DJONATHAN DA CRUZ SILVA - Técnico Agrícola

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:0FE1ABF7

LICITAÇÃO
ATA DA 2ª REUNIÃO DO COMITÊ REFERENTE AO EDITAL 01/2025 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O PROGRAMA DE HABITAÇÃO POPULAR.

Aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 10:00 horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste/PR, realizou-se a segunda reunião referente ao edital de chamamento público 01/2025 para o programa de habitação popular.
Início das atividades**:** foi procedida a leitura do Parecer Jurídico emitido pela Procuradora Geral, o qual analisou detalhadamente os pontos levantados pelo engenheiro Jaime Luiz de Oliveira. Após avaliação técnica e jurídica dos elementos apresentados, o referido parecer opinou pela inabilitação da empresa M3 Empreendimentos. Ressalta-se que o Parecer Jurídico encontra-se anexado a esta ata para fins de registro e consulta.
Em consonância com as conclusões constantes no Parecer Jurídico, a Comissão deliberou e decidiu inabilitar a empresa M3 Empreendimentos, registrando-se que a decisão foi unânime entre os membros presentes.
Conclusão
Diante da análise realizada, verificou-se que apenas o proponente José Joel Bueno apresentou documentação e proposta em conformidade com as exigências do edital, atendendo a todos os requisitos legais e técnicos estabelecidos. Dessa forma, o referido proponente foi devidamente habilitado para participar das etapas subsequentes do processo.
Nada mais havendo a tratar, foi lida a presente Ata de Habilitação e aprovada.
Encerramento: Nada mais havendo a ser discutido, foi encerrada a reunião às 12 horas, registrando-se em ata para os devidos fins.
Santa Maria do Oeste/PR, **06 de novembro de 2025**.

ASSINATURAS:

_____
MARCIA RENATA ROSA – Contadora

_____
JAIME LUIZ DE OLIVEIRA - Engenheiro Civil

_____
MARCOS ANTONIO DE PAULA – Engenheiro Civil

_____
ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA - Fiscal de tributos

_____
DJONATHAN DA CRUZ SILVA - Técnico Agrícola

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:ACE0720D

LICITAÇÃO
DISTRATO Nº09/2025

REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 219/2025

Distrato de contrato, que fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – Pr, inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, Santa Maria do Oeste – Pr, e de outro lado a empresa **61.145.106 Alan Cordeiro de Andrade,** inscrita no CNPJ 61.145.106/0001-78, localizada no Sitio Rio Bandeira, s/n, Rural – Santa Maria do Oeste, Paraná, Representada pelo Sr. Alan Cordeiro de Andrade, inscrito no CPF nº 094.826.739-99, residente e domiciliado na cidade de Santa Maria do Oeste/PR, partes que celebram o presente termo mediante as condições abaixo estabelecidas:

Parágrafo 1º:
Fica rescindido, de comum acordo entre as partes contratantes, o Contrato Administrativo nº 219/2025, referente ao Processo Licitatório elaborado na Modalidade Inexigibilidade nº 035/2025, sem ônus para ambas as partes.

E por estarem justos e acertados, firmam o presente termo.

Santa Maria do Oeste, 03 de Dezembro de 2025.

OSCAR DELGADO 61.145.106
Prefeito

ALAN CORDEIRO DE ANDRADE
Municipal

Testemunhas: _____ ELIANE DE FARIA RODRIGUES RG.: 11.046.544-0 CPF: 101.496.509-81	_____ ANDREIA KAVIAK RG.: 13.498.652-2 CPF: 101.862.579-88

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:4B1881C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01961/2025

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01961/2025

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: VERONI DE JESUS NUNES **MATRÍCULA n.º** 9996857
CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR **CPF N.º º** 086.***.***-27

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE IVAIPORA, PARA LEVAR ADOLESCENTE REALIZAR EXAME
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: -12/11/2025
Data de Retorno: -12/12/2025
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: IVAIPORA-PR **Código do IBGE:** 11506
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 10 de Dezembro de 2025

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:95DBFD5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01962/2025

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01962/2025

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: FERNANDO ALVANI BORGES **MATRÍCULA n.º** 9997470
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 006.***.***-61
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE CASCAVEL, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUARIOS DO CRAS.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 02/10/2025-16/10/2025
Data de Retorno: 02/10/2025-16/10/2025
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: CASCAVEL PR **Código do IBGE:** 03501
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$200,00 (DUZENTOS)

Santa Maria do Oeste/PR 10 de Dezembro de 2025

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:3A028623

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01963/2025

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01963/2025

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: FERNANDO ALVANI BORGES **MATRÍCULA n.º** 9997470
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 006.***.***-61
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE MARINGA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUARIOS DO CRAS.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 11/10/2025-
Data de Retorno: 11/10/2025-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: MARINGA PR **Código do IBGE:** 15200
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 10 de Dezembro de 2025

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:4DC0F15F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº019642025

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01964/2025

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: SIMONE APARECIDA FERREIRA **MATRÍCULA n.º** 999
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO ENTREVISTADORA/OPERADORA DO CADASTRO UNICO **CPF N.º** 096.565.369-24
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE CURITIBA, PARA PARTICIPAÇÃO DOS GESTORES DAS POLITICAS PUBLICAS PARA MULHER IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 24/11/2023-
Data de Retorno: 26/11/2023 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA -PR **Código do IBGE:** 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) **PERNOITE**: (**X**)SIM ( )NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$200,00 (DUZENTOS REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

VALOR TOTAL R$: R$500,00 (QUINHENTOS)

Santa Maria do Oeste/PR 10 de Dezembro de 2025

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:9828D63E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01965/2025

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01965/2025

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: MARIA DA GLORIA TOMEM **MATRÍCULA n.º** 9997493
CARGO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL **CPF N.º** 026.***.***-17
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE CURITIBA, PARA PARTICIPAÇÃO DOS GESTORES DAS POLITICAS PUBLICAS PARA MULHER IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 24/11/2023-
Data de Retorno: 26/11/2023 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA -PR **Código do IBGE:** 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) **PERNOITE**: (**X**)SIM ( )NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$350,00 (TREZENTOS REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$700,00 (SETECENTOS REAIS)
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$175,00 (CENTO SETENTA E CINCO CEM REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$175,00 (CENTO SETENTA E CINCO CEM REAIS)

VALOR TOTAL R$: R$875,00 (OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 10 de Dezembro de 2025

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:F743E604

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01966/2025

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01966/2025

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: LUCAS TIAGO MINHUK **MATRÍCULA n.º** 9997351
CARGO: TECNICO CONTROLE **CPF N.º** 064.***.***-05

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE PONTA GROSSA, PARA RETIRAR BENS DOADOS PELA RECEITA FEDERAL PARA MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: -26/11/2025
Data de Retorno: -26/11/2025
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: PONTA GROSSA-PR **Código do IBGE:** 19905
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 10 de Dezembro de 2025

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:ED804AB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01967/2025

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01967/2025

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: LEANDRO LUIZ PEREIRA **MATRÍCULA n.º** 9997263
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 030.***.***-02

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE PONTA GROSSA, PARA RETIRAR BENS DOADOS PELA RECEITA FEDERAL PARA MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: -26/11/2025
Data de Retorno: -26/11/2025
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: PONTA GROSSA-PR **Código do IBGE:** 19905
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 10 de Dezembro de 2025

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:DA47B970

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4310/2025

DECRETO Nº 4310/2025

SÚMULA: Fica DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA, de imóvel para fins de Reparo e Recuperação de Ponte, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica Declarado de Utilidade Pública, o bem imóvel abaixo descrito que consta pertencer ao Município de Santo Antônio do Sudoeste, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.927.582/0001-55, com sede à Avenida Brasil, 1431, Comarca de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná com os seguintes características:

I – Ponte localizada na estrada vicinal da Linha São João, neste município, a qual é uma área é de uso comum do povo e pertence ao domínio deste Município.

ARTIGO 2º – O referido imóvel fica destinado à execução de Reparos e Recuperação.

ARTIGO 3º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:BAAC5410

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2025 PROCESSO Nº 1472/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2025
PROCESSO Nº 1472/2025

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 228/2025, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 30/12/2025, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por lote, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada em perfuração e manutenção preventiva e corretiva (serviços) dos poços artesianos e moto bombas do município de Santo Antonio do Sudoeste.

Data para cadastrar proposta na plataforma eletrônica vai do dia 12/12/2025, as 08:00 horas até 30/12/2025, as 08:00 horas.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site **www.pmsas.pr.gov.br**/licitações ou **www.bll.org.br.** Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail **licitacao1@pmsas.pr.gov.br**.

Santo Antonio do Sudoeste, em 10/12/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO
Pregoeira

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:846B4A75

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025 PROCESSO Nº 1479/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025
PROCESSO Nº 1479/2025

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 228/2025, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 30/12/2025, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar, de forma contínua, destinada ao atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino e dos estudantes da Rede Estadual, no âmbito do Município de Santo Antônio do Sudoeste - Paraná, abrangendo as zonas urbana e rural, conforme itinerários, quilometragem e rotas.

Data para cadastrar proposta na plataforma eletrônica vai do dia 12/12/2025, as 08:00 horas até 30/12/2025, as 00:00 horas.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site **www.pmsas.pr.gov.br**/licitações ou **www.comprasgo.br** Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail **licitacao1@pmsas.pr.gov.br**.

Santo Antonio do Sudoeste, em 10/12/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO
Pregoeira

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:29581CD9

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 31/2025/PMSAS
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 31/2025/PMSAS
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – ESTADO DO PARANÁ

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, registrado no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, em exercício, Sr. RICARDO ANTONIO ORTINA torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, mediante as condições estabelecidas no edital, para o seguinte objeto: Contratação de empresa para pavimentação asfáltica estradas rurais, trechos comunidade do Alto Florido até Alto Alegre, 23.100m2, conforme memoriais e planilhas e cronogramas. Termo de Repasse nº 4124400/2025 ITAIPU/CAIXA.
O recebimento dos envelopes será realizado pela Comissão de Licitações do Município no dia 30/12/2025, as 14:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.
Informações complementares, edital e seus anexos, poderão ser obtidas no site: www.pmsas.pr.gov.br da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste na Avenida Brasil, 1431 ou através do telefone (046) 3563-8000 e e-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 10 de dezembro de 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

NATALÍCIA FRANCISCONI PASTÓRIO
Presidente Comissão de Licitação

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:B6ED05CD

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 05 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0213/2024 CONCORRÊNCIA Nº 03/2024

EXTRATO ADITIVO DE Nº 05 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0213/2024
Concorrência Nº 03/2024

OBJETO: Objeto: Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares de vias urbanas em CBUQ, 9.845,90 m2, incluindo serviços preliminares, revestimento, urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.
Trechos:
RUA FLAMBOYANT entre as ruas Marfim e Das Palmeiras;RUA CEDRO entre as ruas Flamboyant e Das Orquídeas;
RUA CRISTIANO WAGNER entre as ruas Edgard Galvani e Sergipe;RUA FORTALEZA entre as ruas Leonel de Moura Brizola e Rio Grande do Sul;
RUA EURICO LOCATELLI entre as ruas Sete de Setembro e Travessa Cedro;
TRAVESSA CEDRO entre a avenida Iguaçu e rua Eurico Locatelli;
RUA WALDOMIRO PETRY MACHADO início na avenida Presidente Vargas até o Fórum.
RUA RUI BARBOSA entre as ruas João Scalon e Princesa Isabel.
Área Pavimentada: 9.845,90 m².

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: MINERPAV LTDA.
VIGÊNCIA ATUAL: 13/09/2026.
VIGENCIA DE EXECUÇÃO: 12/03/2026
DATA DA ASSINATURA: 08/12/2025.
PELA CONTRATANTE JOSE DORIVAL BANDEIRA - Prefeito Municipal em exercício
e pela contratada: MICHAEL CEZNE DE SOUZA - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:7C2BC0B7

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 619/2024 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 71/2024

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 619/2024
Processo inexigibilidade Nº 71/2024

OBJETO: Aquisição de livros didáticos escolares destinados aos professores e alunos dos anos iniciais do Ensino Fundamental, do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: PROJETO ATITUDES LTDA.
VIGÊNCIA: 28/12/2026.
VALOR RENOVADO: R$ 35.852,50(Trinta e Cinco Mil, Oitocentos e Cinqüenta e Dois Reais e Cinqüenta Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2025.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: CIRENE VANRELA MIOTTO - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:509FC4A4

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 636/2025 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 158/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 636/2025
Processo inexigibilidade nº 158/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ODAIR JOSE CANZI
CPF nº 914.496.349-15
OBJETO: Locação de imóvel para incentivo às indústrias e comércios locais, previsto na Lei Municipal Nº 1.593/2003, artigo 8º e de acordo com Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021.
VALOR TOTAL: R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)
VIGÊNCIA: 09/12/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 10/12/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:0F25E33C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 637/2025 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 158/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 637/2025
Processo inexigibilidade nº 158/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ANTONIO TOMAZONI
CPF nº 025.557.439-87
OBJETO: Locação de imóvel para incentivo às indústrias e comércios locais, previsto na Lei Municipal Nº 1.593/2003, artigo 8º e de acordo com Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021.
VALOR TOTAL: R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)
VIGÊNCIA: 31/12/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 01/01/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:07E6A6B8

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 638/2025 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 158/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 638/2025
Processo inexigibilidade nº 158/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: KENGO MATSUGUMA JUNIOR
CPF nº 086.422.979-80
OBJETO: Locação de imóvel para incentivo às indústrias e comércios locais, previsto na Lei Municipal Nº 1.593/2003, artigo 8º e de acordo com Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021.
VALOR TOTAL: R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)
VIGÊNCIA: 31/12/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 01/01/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:A70195A0

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 639/2025 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 158/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 639/2025
Processo inexigibilidade nº 158/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: JEFERSON LUIZ SCHREINER SCOPEL
CPF nº 717.634.309-87
OBJETO: Locação de imóvel para incentivo às indústrias e comércios locais, previsto na Lei Municipal Nº 1.593/2003, artigo 8º e de acordo com Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021.
VALOR TOTAL: R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)
VIGÊNCIA: 31/12/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 01/01/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:AF0C3E8A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 640/2025 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 158/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 640/2025
Processo inexigibilidade nº 158/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: CRISTIANE VANUZA DOS SANTOS
CPF nº 071.769.649-98
OBJETO: Locação de imóvel para incentivo às indústrias e comércios locais, previsto na Lei Municipal Nº 1.593/2003, artigo 8º e de acordo com Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021.
VALOR TOTAL: R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)
VIGÊNCIA: 31/12/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 01/01/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:E63C8D21

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 641/2025 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 159/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 641/2025
Processo inexigibilidade nº 159/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER
CPF nº 007.245.049-58
OBJETO: Locação de imóvel para incentivo às indústrias e comércios locais, previsto na Lei Municipal Nº 1.593/2003, artigo 8º e de acordo com Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021.
VALOR TOTAL: R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)
VIGÊNCIA: 09/12/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 10/12/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:01671369

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 642/2025 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 160/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 642/2025
Processo inexigibilidade nº 160/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MARCOS VINICIUS MARTINI
CPF nº 009.649.679-79
OBJETO: Locação de imóvel para incentivo às indústrias e comércios locais, previsto na Lei Municipal Nº 1.593/2003, artigo 8º e de acordo com Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021.
VALOR TOTAL: R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)
VIGÊNCIA: 31/12/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 01/01/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:03B9DB86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – AVISO DE LICITAÇÃO - ELETRÔNICA 013/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE VIDA PARA ESTAGIÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR, CNPJ 01.616.421/0001-04.

VALOR ESTIMADO: R$316,98 (Trezentos e dezesseis reais e noventa e oito centavos).

Realização dia 16/12/2025 às 08:30 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: http://www.cmsjs.pr.gov.br e http://www.compras.gov.br e-mail licitacao@saojeronimodaserra.pr.leg.br

ANDRÉ GOBBO CAPELASSI
Agente de Contratação

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:D5EC1AAE

SAMAE
4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO 001/2022

Pelo presente, de um lado o **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**, já qualificado no presente contrato como contratante e, de outro, o **VISTA SISTEMA CONTABEIS LTDA**, já qualificado no mesmo contrato como contratado, têm entre si justo e contratado o que segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Este aditivo tem por objetivo promover a modificação do disposto na Cláusula Primeira do contrato acima referido, em sua redação originária, passando nela a vigorar, o valor mensal de **R$ 4.693,79 (Quatro mil, seiscentos e noventa e três reais e setenta e nove centavos)**, a partir de 02/01/2026, decorrente do índice IPCA acumulado de 12/2024 a 10/2025 de 4,274%.
Parágrafo único. O valor atual do contrato será de **R$ 56.325,48 (cinquenta e seis mil, trezentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo previsto na Cláusula Segunda do referido Contrato passa a ser de 02/01/2026 a 02/01/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente aditivo em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

São Jerônimo da Serra, 09 de dezembro de 2025.

Serviço Autonomo Municial de água e Esgoto
VICENTE SAMPAIO -
Diretor

Vista Sistema Contaveis Ltda
RÉGIS APARECIDO QUANI
Representante Legal

TESTEMUNHAS:
Luiz Mario Ferreira, CPF 045.143.109-05
Ilana Karini de Oliveira Gomes, CPF 089.646.179-32

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:4EBB592C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 260/2025 – DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

SÚMULA: REAJUSTA O VALOR DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO – UFM PARA O EXERCÍCIO DE 2026 NOS TERMOS DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL - CTM.

O Sr. Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições e deveres legais especificados na Lei Orgânica do Município, e

RESOLVE:

Art. 1º. Fica reajustado o valor da Unidade Fiscal do Município - UFM, para o exercício de 2026, com base no IPCA aplicando-se índice acumulado de 12 (doze) meses de **4,68% (Quatro virgula sessenta e oito por cento)** para o exercício de 2025, passando a viger o valor de 78,70 (Setenta e oito reais e setenta centavos) conforme previsão contida no Art. 381 da Lei Municipal nº 053/2015 de 14 de dezembro de 2015 – Código Tributário Municipal - CTM.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

EDIFÍCIO SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, AOS 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:9C02F8D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 261/2025 – DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: REAJUSTA O VALOR DO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO – IPTU PARA O EXERCÍCIO DE 2026 NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 001/2021 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

O Sr. Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições e deveres legais especificados na Lei Orgânica do Município, e

RESOLVE:

Art. 1º. Fica reajustado o valor do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, para o exercício de 2026, com base no INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses aplicando-se a proporção de **4,18 %** (Quatro virgula dezoito por cento), sobre os valores de lançamento com base na previsão contida no Art. 4º da Lei Municipal nº 001/2021 de 01 de março de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, AOS 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:A8E4A079

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 262/2025 – DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: - ESTABELECE O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTO FACULTATIVO DO EXERCÍCIO DE 2026.

O Sr. Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições e deveres legais especificados na Lei Orgânica do Município, e

RESOLVE:
Art. 1º. O rol dos Feriados que caem durante o período de labor, nos termos da legislação vigente, no curso do ano de 2026, fica assim constituído:

*18 DE FEVEREIRO – QUARTA FEIRA – QUARTA DE CINZAS – EXPEDIENTE COM INÍCIO AS 13:00HORAS;
03 DE ABRIL – SEXTA FEIRA – PAIXÃO DE CRISTO;
21 DE ABRIL – TERÇA FEIRA – TIRADENTES;
01 DE MAIO – SEXTA FEIRA – DIA DO TRABALHO;
*04 DE JUNHO – QUINTA FEIRA – CORPUS CHRISTI;
07 DE SETEMBRO – SEGUNDA FEIRA – INDEPENDÊNCIA DO BRASIL;
12 DE OUTUBRO – SEGUNDA FEIRA – NOSSA SENHORA APARECIDA;
02 DE NOVEMBRO – SEGUNDA FEIRA – FINADOS;
15 DE NOVEMBRO – DOMINGO – PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA;

Parágrafo Único. As datas que não compõe o rol apresentado como ato do poder executivo, deverão ser interpretados como dia de labor normal.

Art. 2º. São feriados do Município de São Jerônimo da Serra estabelecidos em Lei:

30 DE SETEMBRO – QUARTA FEIRA – DIA DO PADROEIRO;
11 DE OUTUBRO – DOMINGO – DIA DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA;
20 DE NOVEMBRO – SEXTA FEIRA – DIA DA CONSICÊNCIA NEGRA;

Art. 3º. Os pontos facultativos, durante o ano de 2026, com ressalvas aos que surgirem no exercício de interesse público perante as Repartições Públicas Municipais, são constituídos pelos períodos abaixo relacionados:

02 DE JANEIRO – SEXTA FEIRA – PERÍODO EM FÉRIAS;
16, 17 E 18 DE FEVEREIRO –SEGUNDA A QUARTA – PONTO FACULTATIVO;
02 DE ABRIL – QUINTA FEIRA – PONTO FACULTATIVO;
20 DE ABRIL – QUINTA FEIRA – PONTO FACULTATIVO;
05 DE JUNHO – SEXTA FEIRA – PONTO FACULTATIVO;
31 DE MAIO – SEXTA FEIRA – PONTO FACULTATIVO;

28 DE OUTUBRO – QUARTA FEIRA – DIA DO SERVIDOR – PONTO FACULTATIVO;

Parágrafo Único. Os pontos facultativos relacionados no art. 2º deste Decreto poderão sofrer supressões ou alterações, mediante decreto, de acordo com a oportunidade e conveniência para a Administração.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ AOS 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:A63AFD19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N.º 174/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1°. Esta Lei dispõe sobre a regulamentação e aplicação do instrumento urbanístico Estudo de Impacto de Vizinhança, conforme:
artigos 36 a 38 da Lei Federal nº 10.257, 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade);
artigos 45 ao 50 da Lei do Plano Diretor Municipal de São Jerônimo da Serra/PR.

Art. 2°.O desenvolvimento ou ampliação de empreendimentos ou atividades, públicos ou privados, potencialmente causadores de considerável impacto ambiental e/ou urbanístico nos perímetros urbanos do Município, com base na Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), e no Plano Diretor Municipal vigente, serão precedidos de elaboração e apresentação de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).

§ 1º.O EIV deverá ser aprovado pelo Órgão Competente do Município e pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM.

§ 2º.A elaboração do EIV é de responsabilidade da pessoa física ou jurídica diretamente interessada no desenvolvimento ou ampliação do empreendimento e/ou atividade.

Art. 3°.O Poder Executivo Municipal exigirá, do interessado, a elaboração de EIV para o desenvolvimento ou ampliação dos empreendimentos ou atividades que:
I. Possam causar danos e/ou alteração no ambiente socioeconômico, natural ou construído, ou sobrecarga na capacidade de atendimento da infraestrutura básica, quer sejam empreendimentos públicos ou privados, residenciais ou não residenciais.
II. Sejam considerados Usos Permissíveis para a Zona de Uso e Ocupação do Solo onde se situam, conforme Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Rural.
III. Impliquem em concentração de pessoas ou veículos, sujeitos a controle específico, classificados, tais como:
postos de saúde;
estabelecimentos de ensino fundamental, médio e superior;
escolas de línguas;
escolas profissionalizantes;
órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal;
todos aqueles classificados como Usos Incômodos, Nocivos ou Perigosos, conforme Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Rural.
no caso de loteamentos que tenham área total do empreendimento superior a 25.000,00m² (vinte e cinco mil metros quadrados);
estejam sujeitos à elaboração e apresentação do EIV conforme determinado pela legislação municipal;
a critério do Órgão Competente do Município;
a critério do Conselho de Desenvolvimento Municipal do Município.

Parágrafo único. Empreendimentos considerados potencialmente causadores de impacto ambiental e/ou urbanístico não previstos nesta Lei deverão ser objeto de consulta ao CDM.

Art. 4°.O EIV deverá ser elaborado por equipe técnica formada por profissionais habilitados composta de, no mínimo, 1 (um) arquiteto e urbanista e 1 (um) engenheiro civil ou ambiental.

Parágrafo único. Os profissionais habilitados referidos no *caput* deste artigo deverão recolher a respectiva ART, junto ao CREA-PR, e RRT, junto ao CAU.

Art. 5°.O EIV deverá apresentar a caracterização do empreendimento contendo, no mínimo, as seguintes informações e/ou documentos:
nome do interessado;
razão social, quando for o caso;
endereço para correspondência do interessado;
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e estatuto ou contrato social em vigor, quando for o caso;
histórico do empreendimento;
informações gerais que identifiquem o porte do empreendimento como área construída, número de funcionários etc.;
horários de funcionamento;
público alvo;
tipos de atividades a serem desenvolvidas, incluindo as principais e as secundárias;
síntese dos objetivos do empreendimento e sua justificativa, em termos de importância no contexto econômico e social do País, Estado, Região e Município;
localização geográfica proposta para o empreendimento, apresentada em mapa ou *croqui*, incluindo as vias de acesso e a bacia hidrográfica;
previsão das etapas de implantação do empreendimento;
empreendimentos similares nas proximidades, quando houver;
nome e endereço para contatos relativos à equipe responsável pela elaboração do EIV;
cópia de documentos que comprovem a regularização do empreendimento e/ou atividade perante órgãos responsáveis.

Art. 6°.O EIV será executado de forma a contemplar os aspectos positivos e negativos do empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades, devendo incluir, no mínimo, informações, análise e proposição de soluções para as seguintes questões:
impactos no meio físico:
poluição atmosférica;
poluição hídrica;
poluição sonora e geração de ruídos;
Poluição visual.
impactos no meio biológico:
impactos sobre a fauna e flora;
geração de resíduos sólidos;
riscos ambientais.
impactos no meio antrópico:
adensamento populacional;
demanda por serviços públicos;
impacto socioeconômico na população residente.
impactos na morfologia urbana:
uso e ocupação do solo;
valorização imobiliária;
paisagem urbana;
patrimônio histórico, natural, cultural, paisagístico e ambiental;
ventilação e iluminação.
impactos no sistema viário e infraestrutura urbana:
geração de tráfego;
demanda por estacionamento, incluindo áreas de carga e descarga, embarque e desembarque e serviços de abastecimento em geral;
demanda por transporte público;
demanda por equipamentos urbanos e comunitários.
impactos durante a fase de obra do empreendimento:

trepidação;
periculosidade.

§ 1º. O EIV deverá conter parecer técnico sobre a viabilidade do empreendimento em seu sentido urbanístico, embasado nos parâmetros apresentados e estudos realizados, contemplando os efeitos positivos e negativos da atividade e/ou empreendimento quanto à qualidade de vida da população residente na área e proximidades, embasado no princípio do interesse coletivo e cumprimento da função social da cidade e da propriedade.

§ 2º. O Órgão Competente do Município poderá, quando julgar necessário, solicitar esclarecimentos adicionais ao empreendimento e/ou atividade que, se considerado potencialmente causador de impacto ambiental e/ou urbanístico, poderá gerar medidas mitigadoras e/ou compensatórias.

§ 3º. O prazo para devolução das adequações solicitadas é de 30 (trinta) dias a contar da data de expedição.

§ 4º. Em caso de não atendimento ao disposto no *caput* deste artigo, o EIV será indeferido e recomendado para arquivamento por insuficiência de informações técnicas.

Art. 7°. Com base no EIV, o Órgão Competente do Município, a fim de eliminar ou minimizar impactos negativos a serem gerados pelo empreendimento, exigirá do interessado, entre outras medidas, como condição para aprovação do empreendimento:
alterações e complementações do projeto;
execução de obras, melhorias ou ampliação da infraestrutura urbana, equipamentos comunitários e/ou outros;
transferência, ao Município, de áreas de terreno ou de área edificada para instalação de equipamentos de interesse público em percentual compatível com a demanda a ser gerada pelo empreendimento;
ampliação e adequação do sistema viário, construção de rótulas, faixas de desaceleração, pontos de parada de ônibus, faixas de travessia de pedestres, ciclovia, sinalização horizontal, vertical e semafórica, vagas de estacionamento, de carga e descarga ou outro equipamento previsto em lei;
proteção acústica, uso de filtros e outros procedimentos que minimizem impactos de qualquer natureza da atividade;
recuperação e manutenção de imóveis, fachadas ou outros elementos arquitetônicos ou naturais considerados de interesse paisagístico, histórico, artístico ou cultural;
recuperação ambiental da área e/ou recuperação e manutenção de áreas verdes em outras áreas da cidade;
cotas de postos de trabalho gerados e/ou cursos de capacitação profissional para a população local;
construção de habitação de interesse social no empreendimento ou fora dele;
construção de equipamentos urbanos ou comunitários em outras áreas da cidade.

§ 1º.A aprovação do empreendimento ficará condicionada à execução imediata das medidas de que trata o *caput* deste artigo e, quando não possível, à assinatura de Termo de Compromisso Específico pelo interessado, em que este se comprometa em arcar com suas execuções e despesas.

§ 2º. O Certificado de Conclusão de Obra – Habite-se ou o Termo de Verificação de Obras – TVO só será emitido mediante comprovação da execução, conclusão e quitação das medidas exigidas pelo Município.

Art. 8°.A elaboração do EIV não substitui a elaboração e a aprovação de Estudo Prévio de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto ao Meio Ambiente (EIA/RIMA), requeridos nos termos da legislação ambiental.

Art. 9°. Dar-se-á publicidade aos documentos integrantes do EIV, que ficarão disponíveis para consulta e manifestação, por qualquer interessado, no órgão competente do Município pelo prazo de 30 (trinta) dias, após anúncio sobre a disponibilidade de tal documento.

§ 1º. Serão fornecidas cópias do EIV quando solicitadas por moradores ou suas associações.

§ 2º.O CDM e o Órgão Competente do Município, responsável pela análise do EIV, realizarão audiência pública antes da decisão sobre a aprovação do empreendimento.

Art. 10°. Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação oficial, revogando as demais disposições em contrário

EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:F5FE8C4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N.º 175/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O SISTEMA VIÁRIODO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTELEI COMPLEMENTAR:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º.A presente Lei tem por objetivo disciplinar o Sistema Viário Básico do município de São Jerônimo da Serra, em complementaridade ao Plano Diretor Municipal de São Jerônimo da Serra, à Lei de Parcelamento do Solo Urbano e Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, garantindo a observância das normas relativas à matéria e zelando pelos interesses da comunidade.

Parágrafo único. Para toda e qualquer alteração, reforma, intervenção, adequação nos espaços destinados a circulação de veículos e pedestres devem ser observadas as normas técnicas brasileiras como a NBR 9050/ 2004 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, bem como a legislação do Código Brasileiro de Trânsito – Lei Federal nº. 9503/1997 e DENATRAN – Departamento Nacional de Trânsito.

Art. 2º. Integram a malha viária do Município, o Sistema Viário Urbano do distrito sede, descrito e representado no ANEXO II desta lei e o Sistema Viário Municipal no ANEXO I.

Art. 3º.É considerado Sistema Viário Urbano, para fins desta Lei, o conjunto de vias e logradouros públicos definidos no Mapa do Sistema Viário Urbano do distrito sede de São Jerônimo da Serra, ANEXO II, da presente Lei.

Art. 4º.É considerado Sistema Viário Municipal, para fins desta Lei, as rodovias existentes e as vias de estruturação no município.

Art. 5º. Objetivos gerais para disciplinar o Sistema Viário:
Assegurar a circulação e o transporte urbano de modo a atender a população;
Estabelecer condições para que as vias de circulação possam desempenhar suas funções e dar vazão adequada ao respectivo tráfego;
Estabelecer um sistema de vias de circulação adequado ao tráfego e a locomoção dos usuários;
Assegurar a continuidade do arruamento existente nos novos parcelamentos do solo no Município;
Propiciar um sistema de ciclovias seguro, como alternativa de locomoção e lazer seguras;
Proporcionar segurança e conforto ao tráfego de pedestres;

Complementar as diretrizes de uso e ocupação do solo no ordenamento funcional e territorial do Município.

Art. 6º. Todo e qualquer arruamento no Município deverá ser previamente aprovado pela Administração Municipal, nos termos aqui previstos e na Lei de Parcelamento do Solo para fins urbanos.

Parágrafo único. Os projetos de médio e grande porte que envolvam construção de novos eixos viários, pontes, duplicação de vias ou de reestruturação viária, deverão elaborar estudos e relatórios de impacto ambiental e impacto de vizinhança.

Art. 7º. Os novos loteamentos deverão respeitar o conteúdo desta Lei, bem como os traçados pré-existentes.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 8º.A abertura de qualquer via pelo Poder Público ou por empreendedor privado de loteamento deverá ser objeto e obedecerá ao disposto nesta Lei.

Art. 9º. Para efeito de aplicação desta lei, são adotadas as seguintes definições:
Acesso – é o dispositivo que permite a interligação para veículos e pedestres entre logradouro público e propriedade privada; propriedade privada e áreas de uso comum em condomínio; e logradouro público e espaço de uso comum em condomínio;
Acostamento – é a parcela da área adjacente à pista de rolamento, objetivando permitir que veículos em início de processo de desgoverno retomem a direção correta; proporcionar aos veículos acidentados, com defeitos, ou cujos motoristas fiquem incapacitados de continuar dirigindo, um local seguro para serem estacionados fora da trajetória dos demais veículos; permitir o embarque e desembarque sem interrupção de fluxo de tráfego;
Alinhamento – é a linha divisória entre o terreno e o logradouro público;
Arruamento – conjunto de ruas públicas destinadas à circulação viária e acesso aos lotes;
Caixa carroçável ou de rolamento – é a faixa de via destinada a circulação de veículos, excluídos os passeios, os canteiros centrais e o acostamento;
Caixa de via – distância, definida em projeto, entre os dois alinhamentos prediais em oposição;
Calçada ou passeio – é a parte do logradouro destinada ao trânsito de pedestres, segregada e em nível diferente à via, dotada quando possível, de mobiliário urbano, sinalização e vegetação;
Calçadão – é a parte do logradouro público, destinada ao pedestre e equipada de forma a impedir o estacionamento e o trânsito de veículos;
Canteiro central – é o espaço compreendido entre os bordos internos das pistas de rolamento, objetivando separá-las física, operacional, psicológica e esteticamente;
Canteiro lateral – é o espaço compreendido entre os bordos externos das pistas expressas e o bordo interno da pista coletora objetivando separá-las física, operacional, psicológica e esteticamente.
Ciclovia – pista própria destinada à circulação de ciclos, separada fisicamente do tráfego comum;
Código de trânsito – conjunto das normas que disciplinam a utilização das vias de circulação;
Estacionamento – espaço público ou privado destinado a guarda ou estacionamento de veículos, constituído pelas áreas de vagas e circulação;
Faixa de domínio de vias – é a área que compreende a largura ou caixa da via acrescida da área não edificante;
Faixa de estacionamento – parte da via de circulação destinada ao desenvolvimento de uma ou mais faixas para o estacionamento de veículos;
Largura de uma via – distância entre os alinhamentos da via;
Logradouro público – É o espaço livre, reconhecido pela municipalidade, destinado ao trânsito, tráfego, comunicação ou lazer públicos (rua, avenida, praça, largo, etc.)
Meio-fio – linha composta de blocos de cantaria ou concreto que separa o passeio da faixa de rolamento ou do acostamento;
Nivelamento – medida do nível da soleira de entrada ou do nível do pavimento térreo considerando a grade da via urbana;
Passeio – espaço destinado à circulação de pedestres, situado entre o alinhamento predial e o início da pista de rolamento;
Pista de rolamento – parte da via de circulação destinada ao desenvolvimento de uma ou mais faixas para o tráfego de veículos;
Seção normal da via – largura total ideal da via incluindo caixa de rolamento, passeios, ciclovias e canteiros centrais;
Seção reduzida da via – largura total mínima exigida da via incluindo caixa de rolamento, passeios, ciclovias e canteiros centrais;
Sistema Viário – conjunto de vias principais de circulação do Município, com hierarquia superior às de tráfego local;
Sinalização Horizontal – constituída por elementos aplicados no pavimento das vias públicas;
Sinalização Vertical – representada por painéis e placas implantadas ao longo das vias públicas;
Sinalização de trânsito – conjunto dos elementos de comunicação visual adotados nas vias públicas para informação, orientação e advertência aos seus usuários;
Tráfego – fluxo de veículos que percorre uma via em determinado período de tempo;
Tráfego leve – fluxo inferior a 50 (cinquenta) veículos por dia em uma direção;
Tráfego médio – fluxo compreendido entre 50 e 400 (cinquenta a quatrocentos) veículos por dia em uma direção;
Tráfego pesado – fluxo superior a 400 (quatrocentos) veículos por dia em uma direção;
Via de circulação – é o espaço organizado para a circulação de veículos, motorizados ou não, pedestres e animais, compreendendo a pista de rolamento, o passeio, o acostamento e canteiro central;
Via pública – área de terra, de propriedade pública e uso comum, destinada a vias de circulação e espaços livres.

CAPÍTULO III
DA CLASSIFICAÇÃO E UTILIZAÇÃO DAS VIAS

Art. 10.A estrutura do sistema viário, classificada de acordo com a função que a via desenvolve na distribuição do tráfego e no espaço urbano, fica composta de:
Vias Regionais;
Estradas Principais;
Estradas Secundárias;
Via Arterial;
Vias Coletoras;
Vias Locais;
Via Fundo de Vale.

Parágrafo único. Junto às rodovias, estradas vicinais, estradas de ferro, dutos e linhas de transmissão de energia elétrica, será obrigatória a reserva de faixa paralela de terreno, não edificável, com 15,00 m (quinze metros) de cada lado, no mínimo, medidos a partir da linha divisória da faixa de domínio.

Art. 11. As Rodovias das Vias Regionais possuem a função de conduzir, de forma expressa, o tráfego com origem e/ou destino fora do território do Município, são compostas por rodovias.

Parágrafo único. Os loteamentos e construções em proximidade com as áreas urbanas, incluindo distritos, localizados de frente às rodovias estaduais seguem os parâmetros definidos pelo Departamento de Estradas de Rodagem (DER).

Art. 12. As Vias de Estruturação Municipal são as que no interior do Município estruturam o sistema de orientação dos principais fluxos de carga com a função de interligação das diversas partes do território.

Parágrafo único. As vias de estruturação municipal são caracterizadas pelas estradas não pavimentadas e as rodovias municipais que possuem pavimentação.

Art. 13. As vias de estruturação municipal indicadas no mapa do Anexo I e na Tabela de Parâmetros presente no Anexo IX, como Estradas Principais desta lei deverão comportar no mínimo 12,00 m (doze metros):

Uma pista de rolamento de 7,00 m (sete metros);
Dois passeios para pedestres de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros), sendo um de cada lado;
Inclinação mínima de 0,5%;
Rampa máxima de 20%.

§1º. As Estradas Secundárias deverão comportar no mínimo 8,00 m (oito metros):
Uma pista de rolamento de 5,50 m (cinco metros e cinquenta centímetros);
Um passeio para pedestres de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros), de um lado;
Inclinação mínima de 0,5%;
Rampa máxima de 20%.

§2º. Nas estradas não pavimentadas da área rural, a velocidade máxima permitida será de 60 Km/h (sessenta quilômetros por hora).

§3º. Nas rodovias municipais devidamente pavimentadas e sinalizadas, a velocidade máxima permitida será de:
110 km/h (cento e dez quilômetros por hora) para automóveis e camionetas;
90 km/h (noventa quilômetros por hora) para ônibus e microônibus;
80 km/h (oitenta quilômetros por hora) para os demais veículos.

§4º. Fica sob responsabilidade do município a manutenção e abertura de vias na área rural.

Art. 14. Vias arteriais são aquelas que devem receber destaque, em termos de tratamento da paisagem urbana – mobiliário urbano, iluminação pública, arborização, sinalização, em função de que concentra as edificações de maior importância da cidade, também tem como função possibilitar o acesso à cidade e fazer a ligação de seus extremos. Essas vias desempenham a função do eixo principal de ligação no sítio urbano e desenvolvem tráfego contínuo devido ao tipo de uso predominantemente comercial e de serviços ao longo dos trechos principais das avenidas.

§1º. As vias arteriais deverão ter a dimensão mínima de 21,00 m (vinte e um metros) sendo:
Dois passeios para pedestres – calçada: 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros), sendo um de cada lado;
Uma pista de rolamento: 9,00 m (nove metros);
Estacionamento: 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) de cada lado;
Inclinação mínima de 0,5%;
Rampa máxima de 25%.

Art. 15. Vias coletoras são aquelas que tem a função de coletar e distribuir o tráfego local e de passagem, fazendo a ligação entre bairros, coletando e distribuindo o tráfego local, formando um sistema de vias interligando a malha urbana.

§1º. As vias coletoras deverão ter a dimensão mínima de 18,00 m (dezoito metros) sendo:
Dois passeios para pedestres – calçada: 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros), sendo um de cada lado;
Uma pista de rolamento: 8,00 m (oito metros);
Estacionamento: 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) de cada lado;
Inclinação mínima de 0,5%;
Rampa máxima de 25%.

§2º. As vias coletoras em São Jerônimo da Serra são a Rua José Batista Proença, Rua Prefeito Raul Proença, Rua José Olegário de Proença, Rua Joaquim Modesto de Pinho e demais vias projetadas.

§3º. Nas vias coletoras, a velocidade máxima permitida será de 40 Km/h (quarenta quilômetros por hora).

Art. 16. Vias locais são responsáveis por fazer a ligação das vias coletoras até o destino. Vias de baixa velocidade que promovem a distribuição do tráfego local.

§1º. As vias locais deverão ter a dimensão mínima de 13,00 m (treze metros) sendo:
Dois Passeios para pedestres – calçada: 2,50 m (dois metros e cinqüenta centímetros), sendo um de cada lado;
Uma pista de rolamento: 6,00 m (seis metros);
Estacionamento: 2,00 m (dois metros) de um lado;
Inclinação mínima de 0,5%;
Rampa máxima de 25%.

§2º. São consideradas vias locais todas as demais vias da cidade, não citadas na presente Lei.

§3º. Nas vias locais, a velocidade máxima permitida será de 30 Km/h (trinta quilômetros por hora).

§4º. Serão admitidas vias locais de 13,00 m (treze metros) de largura, desde que as mesmas tenham um comprimento máximo de 120,00 m (cento e vinte metros), e estando interligados com ruas de 15,00 m (quinze metros) de largura.

Art. 17. Vias marginais de fundo de vale visam servir como delimitação entre as áreas de preservação ambiental das demais áreas urbanas.

§1º. As vias marginais de fundo de vale deverão ter largura mínima de 13,00 m (treze metros), sendo:
Dois Passeios para pedestres – calçada: 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros), sendo um de cada lado;
Uma pista de rolamento: 6,00 m (seis metros);
Estacionamento: 2,00 m (dois metros) de um lado;
Inclinação mínima de 0,5%;
Rampa máxima de 25%.

§2º. São consideradas vias marginais de fundo de vale todas as vias que delimitam a faixa de preservação permanente do curso d'água e outras áreas de proteção ambiental, situados dentro do perímetro urbano no Córrego Monjolinho e Ribeirão Taquara.

§3º. Nestas vias, a velocidade máxima permitida será de 30 Km/h (trinta quilômetros por hora).

§4º. Após a faixa de preservação permanente, conforme disposto na lei de parcelamento do solo do município; implementar-se-ão vias marginais de fundo de vale, devendo seguir as dimensões estabelecidas nesta lei.

§5º. Em áreas já consolidadas em data anterior à aprovação desta lei, a faixa de preservação permanente será de 30,00 m (trinta metros) havendo um acesso de no mínimo 5,00 m (cinco metros) de largura, sem necessidade de pavimentação asfáltica.

§6º. Os casos acima citados no parágrafo anterior serão aplicados, dentre outros locais que sejam necessários.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA PAVIMENTAÇÃO

Art. 18. Na elaboração de projetos para implantação e recuperação de pavimento deverá ser observada a hierarquia das vias estabelecida nesta lei quanto ao volume de tráfego em cada via, classificadas em:
Tráfego pesado – fluxo diário superior a 400 veículos em uma direção;
Rodovias de ligação regional;
Rodovias de estruturação municipal;
Vias arteriais.
Trafego médio – fluxo diário compreendido entre 50 a 400 veículos em uma direção;
Vias coletoras.
Tráfego leve – fluxo diário inferior que 50 veículos em uma direção;
Vias locais;
Vias de fundo de vale.

Art. 19. As vias deverão ser construídas de acordo com as especificações técnicas, sendo admitida a inclinação transversal (eixo

da faixa ao meio fio) mínima de 0,5% e máxima de 3,0% e inclinação longitudinal mínima de 0,5% e máxima de 15%.

Art. 20.O desenho geométrico das vias de circulação deverá obedecer às Normas Técnicas específicas do DNER e ABNT.

Art. 21. Os novos loteamentos deverão observar o traçado das vias projetadas conforme ANEXO II e as diretrizes gerais estabelecidas pelo setor de planejamento do Poder Executivo na etapa da Consulta Prévia.

Art. 22.O prolongamento de vias já existentes não poderá ser inferior à largura dessas, mesmo que, pela sua função e posição sejam consideradas de classificação funcional inferior.

CAPÍTULO V
DA CIRCULAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA
Art. 23.É de responsabilidade do órgão competente de Planejamento do Poder Executivo Municipal, a elaboração dos projetos de sinalização viária, locação de carga e descarga e pontos de estacionamento regulamentados no que concerne:
Implantação de sinalização vertical e horizontal em toda a área urbana;
A sinalização viária horizontal deve ser utilizada como função de organizar o fluxo de veículos e pedestres; controlar e orientar os deslocamentos em situações com problemas de geometria, topografia ou frente a obstáculos; complementar os sinais de regulamentação, advertência ou indicação, com a representação de linhas, marcações, símbolos e legendas, pintados ou apostos sobre o pavimento das vias;
A sinalização viária vertical deve ser utilizada de acordo com suas funções de regulamentação, advertência ou indicação de lugares, sendo apropriada a cada situação como estabelecido pelo Código Nacional de Trânsito;
O estabelecimento de locais e horários adequados e exclusivos de carga e descarga e estacionamento de veículos deverão ser identificados em áreas de demanda e previamente de acordo com as regulamentações técnicas de:
Estar localizada junto ao meio fio;
Regulamentação da duração da parada;
Regulamentação do período do dia em que as paradas são permitidas;
Limitação do tamanho e capacidade dos veículos de carga;
Determinação sobre de que lado da rua a parada deve ser efetuada;
Ao estabelecimento de rotas especiais para veículos de carga, de produtos perigosos;
Os locais de estacionamento de táxis serão devidamente identificados em área de demanda através de sinalização horizontal e vertical, devendo utilizar o local somente os veículos destinados ao transporte em táxis e licenciados para a atividade.

Parágrafo único. Em caso de novos empreendimentos, o interessado ficará responsável pela execução dos projetos de sinalização viária elaborado pelo órgão competente de Planejamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 24. Nas vias públicas próximas equipamentos comunitários de uso coletivo deverão ser previstos vagas para estacionamento de veículos que conduzam ou sejam conduzidos por pessoas com deficiência, conforme a NBR9050/ 2004 –Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos:
Ter sinalização horizontal e vertical, conforme Anexo XIV;
Contar com um espaço adicional de circulação com no mínimo 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de largura, quando afastada da faixa de travessia de pedestres. Esse espaço pode ser compartilhado por duas vagas, no caso do estacionamento paralelo, ou perpendicular ao meio fio, não sendo recomendável o compartilhamento em estacionamentos oblíquos;
Estar localizadas de forma a evitar a circulação entre veículos.
Art. 25. Todas as sinalizações para pedestre deverão ser dotadas de comunicação visual em braile e sonora.

Art. 26.A sinalização das vias públicas e vagas para estacionamento são de responsabilidade do município, como estabelece o Código Nacional de Trânsito, aprovado pela Lei Federal de nº. 9.503/1997.

Parágrafo único. Em parcelamentos caracterizados como condomínios horizontais, a sinalização viária será de responsabilidade do condomínio, conforme Código Nacional de Trânsito.

Art. 27. Devem ser realizados projetos e intervenção viária para reforço de sinalização de trânsito em vias específicas da área urbana do distrito sede de São Jerônimo da Serra:
Rua Prefeito Raul Proença no trecho entre as ruas Paulo Nader e Alfredo Scheffer com alargamento das calçadas para uso dos pedestres;
Readequação viária da Rua Pedro Ferreira da Costa com a Estrada para Terra Nova;
Readequação viária da Rua Pedro Ferreira da Costa na continuidade do Conjunto Habitacional Sebastião Geraldo da Silva;
Estrada Juca Mingote com a Rua Joaquim Modesto de Pinho;
Cruzamento da Estrada Juca Mingote com a Estrada Tigre;
Cruzamento da via projetada com a Rodovia PR-090 na porção norte do distrito sede de São Jerônimo da Serra;
Demais ruas necessárias.

Art. 28.O tráfego de charretes, carroças, tratores, colheitadeiras, dentre outros similares devem seguir normas específicas como:
Não trafegar nas rodovias, à noite;
Ser conduzidos pela direita da pista, bem junto ao acostamento e onde não houver acostamento, devem seguir as normas do Código de Trânsito Brasileiro;
Devem possuir sinalização refletiva na parte traseira;
A circulação de equipamentos e maquinários pesados nas rodovias somente é permitida sobre a carroceria de caminhões e quando for o caso de se realizar a travessia de uma propriedade rural para outra, a manobra deve ser informada com antecedência ao Posto de Policiamento Rodoviário mais próximo, para o acompanhamento de segurança.

CAPÍTULO VI
DO SISTEMA CICLOVIÁRIO

Art. 29.O Sistema Cicloviário é composto do conjunto de ciclovias e ciclofaixas, bem como da sinalização específica, dos estacionamentos e bicicletários necessários à criação de uma infraestrutura segura para circulação de bicicletas.

Art. 30.São as seguintes as definições dos componentes do Sistema Cicloviário:
Ciclovia: Via destinada ao tráfego exclusivo de bicicletas, separada fisicamente da circulação geral de veículos, com as seguintes características:
largura mínima: 3,00m (três metros) para pista bidirecional;
largura mínima: 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) para pista unidirecional;
declividade longitudinal máxima: 5% (cinco por cento);
declividade transversal máxima: 2% (dois porcento) e mínima: 1% (um por cento);
raio mínimo de curvatura: 3,00m (três metros).
Ciclofaixa: via destinada ao tráfego preferencial de bicicletas, separada do tráfego geral de veículos, através de sinalização visual com as seguintes características:
largura mínima: 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) para pista unidirecional;
as características de declividade obedecem às características das vias onde estiver implantada;
raio mínimo de curvatura: 3,00 metros.
Estacionamentos: Dispositivos com capacidade para estacionar até 10 bicicletas, por um curto espaço de tempo, instalado em locais de fluxo de pessoas;
Bicicletários: estacionamentos com alta capacidade de vagas, cercados, localizados junto a grandes polos geradores de tráfego, praças, parques, vias públicas, supermercados, universidades, shopping centers, indústrias, escolas, locais de transbordo de viagens do sistema de transporte coletivo urbano, etc.

Art. 31. Todas as áreas de abrangência das ciclovias, que consequentemente criam limites, declividades e barreiras físicas e

naturais, deverão receber tratamento específico à sinalização, interseções, arborização, iluminação pública e estacionamentos.

CAPÍTULO VII
DOS PASSEIOS E ARBORIZAÇÃO

Art. 32. As calçadas deverão obrigatoriamente atender aos seguintes requisitos, sem prejuízo de outras determinações do órgão municipal competente, observadas as peculiaridades específicas:
Os passeios devem ser contínuos e não possuir degraus, rebaixamentos, buracos ou obstáculos que prejudiquem a circulação de pedestres;
Deverá haver na calçada condições de permeabilidade;
Todas as calçadas deverão ser dotadas de piso tátil;
Fica permitido apenas um rebaixamento de meio-fio por lote de no máximo 3,50 m (três metros e cinquenta centímetros) de largura, para acesso de veículos. Tal rebaixamento não pode entrar em conflito com a NBR9050/2004 ou norma posterior que lhe altere;
A instalação de mobiliários urbanos nas calçadas como: lixeiras, pontos de ônibus, bancos e arborização devem ser de forma a não atrapalhar o fluxo de pedestres, deixando uma área de passagem livre de pelo menos 1,20m (um metro e vinte centímetros).

Parágrafo único. A manutenção dos passeios será de responsabilidade dos proprietários dos lotes, cabendo ao Executivo Municipal efetuar a fiscalização de acordo com o Código de Obras.

Art. 33. Nas esquinas, após o ponto de tangência da curvatura deverá ser executada rampa para cadeirantes conforme as normas especificadas pela ABNT, NBR 9050/ 2004 e Anexo XV desta lei.

Art. 34. Compete ao Município a elaboração dos projetos e, em colaboração com seus munícipes, a execução e conservação da arborização e ajardinamento dos logradouros públicos.
I. Os passeios das vias, e, lotes residenciais, mediante licença do Município, poderão ser arborizados pelos proprietários das edificações fronteiras, às suas expensas, obedecidas as exigências legais.
II.Caberá ao órgão competente do Município decidir sobre a espécie vegetal que mais convenha a cada caso, bem como sobre o espaçamento entre as árvores conforme o Plano de Arborização Municipal.

Art. 35. Quando o município não conseguir realizar o serviço solicitado por não haver equipe ou material apropriado para a realização do serviço, poderá a solicitante realizar a erradicação ou poda da arvore solicitada mediante autorização do órgão competente do município, sendo de total responsabilidade da solicitante as despesas relativas do trabalho e possíveis danos que possam ocorrer sem ônus ao município.

I. Quando se tornar absolutamente imprescindível, poderá ser solicitada pelo interessado a remoção ou o sacrifício de árvores, mediante o pagamento das despesas relativas ao corte e ao replantio.
II.A solicitação a que se refere o parágrafo anterior deverá ser acompanhada de justificativa, que será criteriosamente analisada pelo órgão competente do Município.
III.A fim de não ser desfigurada a arborização do logradouro, tais remoções importarão no imediato plantio da mesma ou de novas árvores, em ponto cujo afastamento seja o menor possível da antiga posição.

Art. 36.São proibidas quaisquer obras, serviços ou atividades em logradouros públicos que venham a prejudicar a vegetação existente.

Art. 37. Os tapumes e andaimes das construções deverão ser providos de proteção de arborização sempre que isso for exigido pelo órgão municipal competente.

Art. 38.A arborização urbana deverá ter minimamente 1 (uma) árvore por lote, estando locada no terço externo do passeio com espécies adequadas, conforme orientações da concessionária de energia elétrica e Plano de Arborização Urbana.

I. Quando uma árvore necessitar ser arrancada, uma nova deverá ser plantada o mais próximo possível da anterior.
II. Em hipótese alguma poderá se deixar de plantar árvores em substituição às arrancadas, cabendo ao Executivo Municipal a fiscalização de acordo com o Código de Obras.
III.Os passeios desarborizados receberão novas mudas de acordo com o Plano de Arborização Urbana.
IV.As árvores de porte médio deverão estar localizadas preferencialmente nos passeios onde não houver a rede elétrica aérea.
V.A vegetação utilizada em canteiros centrais, rotatórias e áreas próximas a cruzamentos não podem prejudicar a visibilidade dos motoristas e pedestres.

CAPÍTULO VIII
DAS DIRETRIZES PARA INTERVENÇÕES NO SISTEMA VIÁRIO

Art. 39. Ficam definidas como diretrizes para intervenções no Sistema Viário:
Promover obras de paisagismo e revitalização urbana nas Avenidas centrais, coletoras e locais;
Estabelecer incentivos para tratamento paisagístico nos passeios por proprietários;
Proceder a iluminação adequada, observando a hierarquia viária;
Elaborar programa de obras com definição de propriedades; e
Criar programas de sinalização urbana, bem como realizar a sua manutenção.

Art. 40.A secretaria responsável, além das demais atribuições relativas ao planejamento e controle do sistema viário, trânsito e transportes, caberá:
Propor melhorias no sistema viário urbano;
Propor abertura ou prolongamento de vias, para melhor escoamento do tráfego urbano e rural;
Propor soluções para os cruzamentos com grande fluxo de tráfego e em locais onde hajam conflitos;
Estabelecer limites de velocidade, peso e dimensões, para cada via, respeitados os limites máximos previstos no regulamento do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, Lei Federal nº 9.503/1997;
Fixar áreas de estacionamento de veículos;
Determinar restrições de uso das vias ou parte delas, mediante fixação de locais, horário e períodos destinados ao estacionamento, embarque ou desembarque de passageiros e de carga e descarga;
Permitir estacionamentos especiais, devidamente justificáveis;
Disciplinar a colocação de ondulações transversais no sentido de circulação dos veículos, em vias de trânsito local, bem como nas proximidades de escolas ou outros estabelecimentos;
O estabelecimento de rotas especiais para veículos de carga, de produtos perigosos ou não, e para veículos turísticos e de fretamento;
A criação de terminal para veículos que fazem o transporte de pessoas interurbano e intermunicipal, ônibus, caminhonetes, taxis e moto táxis.

Parágrafo único. A implantação de atividades afins e correlatas às referidas no *caput* do artigo poderão ser realizadas em conjunto com órgãos de outras esferas governamentais.

Art. 41. Nos terrenos lindeiros às vias que constituem o sistema rodoviário Federal, Estadual e Municipal, será obrigatório a reserva de uma faixa de 20,00m (vinte metros), para a implantação de uma via local margeando a Rodovia.

CAPÍTULO IX
DA IMPLANTAÇÃO DAS VIAS

Art. 42.A implantação das vias deve ser adequada às condições locais do meio físico, em especial quanto à otimização das obras de terraplanagem necessárias à abertura das vias e implantação das edificações.

Art. 43. As vias deverão acompanhar as curvas de nível do terreno e evitar a transposição de linhas de drenagem natural ou córrego.

Art. 44. Deve ser evitada a remoção de vegetação e a implantação de obras de terraplenagem junto aos córregos e linhas de drenagem natural.

Parágrafo único. Entende-se por linhas de drenagem natural as feições topográficas em que ocorre uma concentração de fluxo das águas pluviais, independentemente de o fluxo possuir caráter permanente ou não.

Art. 45. As vias de dimensões superiores a 13,00m (treze metros) poderão ter sua caixa de rolamento reduzida para fins de pavimentação se necessário e recomendado, conforme as características de cada caso.

Art. 46. Os novos loteamentos deverão observar o traçado das vias projetadas, conforme mapa do sistema viário anexo à parte integrante desta Lei.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 47. Em caso de descumprimento das normas estabelecidas nesta Lei, ao responsável pela conduta serão aplicadas sanções que poderão ser as seguintes, cumulativamente ou não:
Multa em dinheiro;
Obrigação de fazer ou de não fazer;
Outras sanções previstas em Leis específicas.

Parágrafo único. As sanções serão aplicadas pelo órgão competente de planejamento municipal, cabendo recurso ao Conselho Municipal de Desenvolvimento.

Art. 48.O Poder Executivo divulgará, de forma ampla e didática o conteúdo desta Lei visando o acesso da população aos instrumentos de política urbana que orientam a produção e organização do espaço habitado.

Art. 49.A abertura de qualquer via ou logradouro público dependerá de aprovação prévia do órgão competente do Município.

Art. 50. Qualquer arruamento a ser implantado deve articular-se com as vias adjacentes oficiais assegurando a continuidade do Sistema Viário do Município.

Art. 51.A implantação de todas as vias em novos parcelamentos, inclusive as do sistema viário principal, deverão obedecer às diretrizes básicas de arruamento e são de inteira responsabilidade do loteador, sem custos para o Município.

§1º. O loteador deverá solicitar previamente as diretrizes básicas de arruamento onde constará a orientação para o traçado das vias de acordo com esta Lei.

§2º. O Poder Executivo Municipal poderá exigir, a seu critério, em razão das características urbanísticas pretendidas para o empreendimento, dimensões de vias maiores do que as mínimas obrigatórias estabelecidas nos Anexos X, XI, XII, XIII, XIV.

§3º. O prolongamento de vias consolidadas deverá obedecer a largura mínima para o tipo de via que ela for classificada, conforme Anexos X, XI, XII, XIII e XIV desta Lei.

Art. 52. As vias sem saída não poderão ultrapassar 100,0m (cem metros) de comprimento, sendo que, deverão obrigatoriamente conter no seu final, bolsão de retorno cuja forma e dimensões permitam a inscrição de um círculo de diâmetro mínimo de 15,00m (quinze metros).

Art. 53. As modificações que por ventura vierem a ser feitas no sistema viário básico deverão considerar o zoneamento de uso e ocupação do solo vigente na área ou zona.

Art. 54. Após a aprovação desta Lei, não será permitida a abertura de vias de dimensões inferiores a 10,00m (dez metros) da caixa de via.

Art. 55. Os casos omissos na presente Lei, serão estudados e julgados pelo órgão competente aplicando-se Leis, Decretos e Regulamentos Especiais.

Art. 56.São partes integrantes e complementares desta Lei os seguintes anexos:
Anexo I – Mapa de Proposta do Sistema Viário Municipal;
Anexo II – Mapa De Proposta Do Sistema Viário Urbano – Distrito Sede;
Anexo III – Mapa de Proposta do Sistema Viário – Distrito Caratuva;
Anexo IV – Mapa de Proposta do Sistema Viário – Distrito São João do Pinhal;
Anexo V – Mapa de Proposta do Sistema Viário – Distrito Taquara;
Anexo VI – Mapa de Proposta do Sistema Viário – Distrito Terra Nova;
Anexo VII – Mapa de Proposta do Sistema Viário – Distrito Vila Nova de Florença;
Anexo VIII – Quadro de Hierarquia Viária Urbana;
Anexo IX - Quadro de Hierarquia Viária Municipal;
Anexo X – Croquis das Diretrizes para o Dimensionamento Viário Urbano – Estrada Principal;
Anexo XI – Croquis das Diretrizes para o Dimensionamento Viário Urbano – Estrada Secundária;
Anexo XII – Croquis das Diretrizes para o Dimensionamento Viário Urbano – Via Arterial;
Anexo XIII – Croquis das Diretrizes para o Dimensionamento Viário Urbano – Via Coletora;
Anexo XIV – Croquis das Diretrizes para o Dimensionamento Viário Urbano – Via Local
Anexo XV – Modelo de Rampa para Cadeirantes;
Anexo XVI – Modelo de sinalização para vagas de estacionamento de veículos que conduzam ou são conduzidos por pessoa com deficiência;
Anexo XVII – Glossário.

Art. 57. Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação oficial, revogando as demais disposições em contrário.

EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:90920349

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 409/2025

SÚMULA:ALTERA DISPOSTIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 326/2024 QUE DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CONTINUIDADE DO PROGRAMA VALE NATALINO “VALORIZANDO OS O SERVIDOR” E DÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. Fica alterado o Art. 2º da Lei Municipal nº 326/2024 que dispõe sobre a autorização para continuidade do programa Vale Natalino “Valorizando o Servidor” a servidores públicos, agentes públicos, conselheiros tutelares e assemelhados da Administração Direta e Indireta, exceto a agentes políticos, regula a fixação de valores para exercícios subsequentes e dá outras providências, passando a viger nos seguintes termos:

"Art. 2º. Os valores correspondentes ao programa serão repassados ao final de cada exercício mediante disponibilidade financeira, por meio

de ordem de transferência bancária, pagamento mediante operação PIX ou qualquer outro meio de pagamento, inclusive repasse diretamente em folha adequando-lhe a prestação de contas do programa." (NR)

Art. 2º. Fica alterado o Art. 3º da Lei Municipal nº 326/2024 que dispõe sobre a autorização para continuidade do programa Vale Natalino "Valorizando o Servidor" a servidores públicos, agentes públicos, conselheiros tutelares e assemelhados da Administração Direta e Indireta, exceto a agentes políticos, regula a fixação de valores para exercícios subsequentes e dá outras providências, passando a viger nos seguintes termos:

"Art. 3º.Fica estabelecido que os valores para concessão do Vale Natalino serão fixados por meio de ato do Poder Executivo, desde que haja disponibilidade financeira e orçamentária e repassados na competência de dezembro de cada exercício financeiro em continuidade do programa social em execução." (NR)

Art. 3º. Fica alterado o Art. 6º da Lei Municipal nº 326/2024 que dispõe sobre a autorização para continuidade do programa Vale Natalino "Valorizando o Servidor" a servidores públicos, agentes públicos, conselheiros tutelares e assemelhados da Administração Direta e Indireta, exceto a agentes políticos, regula a fixação de valores para exercícios subsequentes e dá outras providências, passando a viger nos seguintes termos:

"Art. 6.º As despesas destinadas a execução do programa correrão por conta de dotações próprias do Poder Executivo, autorizada sua criação, suplementação e o manejo de rubricas orçamentárias naquilo que couber, em especial na LOA, LDO e PPA mediante Ato do Poder Executivo." (NR)

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todos os termos em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊSDE DEZEMBRO DO ANO DE 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:B1DEFAE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 410/2025

SÚMULA: REFORMULA O PROGRAMA "NATAL PARA TODOS" E CONCEDE BENEFÍCIO NATALINO ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, E DÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. Fica reformulado no âmbito do Poder Executivo Municipal, o "Programa Natal Para Todos", com o fim de diminuir as desigualdades e permitir com que as famílias carentes do Município de São Jerônimo da Serra, em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social, possam diminuir suas desigualdades.

Art. 2º. Para os fins que almeja a presente lei, o Poder Executivo repassará desde que mediante disponibilidade financeira e orçamentária, o pagamento as famílias carentes benefício eventual em dinheiro, mediante ordem de transferência bancária, operação PIX ou outro meio inidôneo passível de prestação de contas.

§1º. Fica ainda autorizado a adoção de procedimento de concessão de "voucher" por família beneficiária que poderá ser gasto no comércio local e/ou outras empresas conveniadas inclusive empresas concessionárias de serviços públicos desde que esteja credenciado junto ao Município de São Jerônimo da Serra em processo próprio de chamada pública.

§2º. As empresas interessadas em participar do programa em caso de adoção pelo ente público do chamamento, deverão credenciar-se junto ao Município de São Jerônimo da Serra, através de certame público, aceitando aos critérios do programa para recebimento dos respectivos valores por beneficiário.

§3º. O credenciado, deverá remeter o cupom fiscal juntamente com a Nota Fiscal de Venda, discriminando os produtos adquiridos, e o valor a ser custeado pelo Município, a Secretaria de Assistência Social que certificará mediante comissão de recebimento, realizando a remessa para pagamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

§4º. Na adoção do sistema de chamamento público o benefício eventual poderá ser utilizado somente para aquelas atividades permitidas e consideradas lícitas, ficando vedado a aquisição de bebidas, cigarros ou qualquer outro produto nocivo a saúde.

§5º. Dar-se-á sempre preferência a empresa credenciada que possua sede no município, todavia, não havendo interessados no prazo máximo de 30 (trinta) dias da abertura do chamamento, poderão ser aceito credenciamentos de empresas em cidades vizinhas que compõe a comarca de São Jerônimo da Serra.

Art. 3º. benefício concedido será ofertado a famílias carentes contempladas pelo Programa Bolsa Familia, que estiverem aptas na competência de dezembro do exercício financeiro correspondente, podendo o respectivo benefício ser pago em valor igual ou superior a cada exercício financeiro mediante ato do poder executivo, desde que haja previsão orçamentária, e disponibilidade de erário.

§1º. O Poder Executivo poderá expedir em data antecipada da liberação dos recursos, chamamento público para recadastramento e confirmação dos beneficiários, a fim de aferir as famílias que estariam presentes e aptas ao seu recebimento, informando dados essenciais para a emissão e liquidação do benefício eventual.

§2º. O preenchimento inadequado das informações pelas famílias interessadas isenta o Poder Executivo do retorno do benefício eventual concedido.

§3º. As famílias beneficiadas que não atender ao Chamamento Público para recadastramento serão excluídas do benefício eventual, não fazendo jus ao recebimento do programa municipal.

§4º. O benefício é de trato voluntário e havendo disponibilidade orçamentária, os valores não utilizados poderão ser realocados em outras famílias identificadas de risco através de levantamento social e de acordo com a disponibilidade de sobra e orçamento.

Art. 4º. As despesas destinadas a execução do programa correrão por conta de dotações próprias do Poder Executivo, autorizada sua criação, suplementação e o manejo de rubricas orçamentárias naquilo que couber, em especial na LOA, LDO e PPA mediante Ato do Poder Executivo.

Art. 5º. Os demais casos omissos e os valores fixados para cada exercício será regulado mediante Ato do Poder Executivo.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFICIO SEDE DA PREFEITURA DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ AOS 10 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANODE 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:355F9836

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 411/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. Fica criado o **Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB**, com a finalidade de gerenciar os recursos destinados à educação básica pública municipal, nos termos da Constituição Federal, da Lei Federal nº 14.113/2020 e da Portaria FNDE nº 752/2025.

Art. 2º. O Fundo tem por objetivo assegurar:

I – A manutenção e o desenvolvimento do ensino público municipal;
II – A valorização dos profissionais da educação básica;
III – A correta aplicação das complementações da União (VAAT e VAAR);
IV – A transparência e o controle social dos recursos vinculados à educação.

Art. 3º. Constituem receitas do Fundo:

I – Recursos provenientes da redistribuição dos impostos vinculados ao Fundeb;
II – Complementações da União (VAAT e VAAR);
III – Rendimentos de aplicações financeiras dos recursos do Fundo;
IV – Transferências voluntárias específicas para a educação básica;
V – Outras receitas legalmente destinadas à educação básica.

Art. 4º. Os recursos do Fundo serão aplicados:

I – No mínimo 70% para remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício;
II – Até 30% para ações de manutenção e desenvolvimento do ensino;
III – Conforme os critérios de equidade e qualidade estabelecidos pela legislação federal.

Art. 5º. O Fundo será gerido pela **Secretaria Municipal de Educação**, que atuará como Unidade Gestora, sendo que a movimentação financeira será realizada por conta bancária específica, vinculada ao CNPJ do Município.

Art. 6º. O controle social será exercido pelo **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb (CACS-Fundeb)**, instituído por ato próprio.

Art. 7º. A contabilidade do Fundo obedecerá às normas da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) e à Tabela de Codificação da Portaria FNDE nº 752/2025.

§1º. Os dados orçamentários e financeiros do Fundo deverão ser mantidos atualizados Portal da Transparência do Município.

Art. 8º. As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas por verbas próprias do orçamento municipal, que poderão ser suplementadas naquilo que couber, estando ainda autorizados a suplementar e readequar a LOA, LDO e PPA vigentes.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS10 DIAS DO MÊSDE DEZEMBRO DO ANO DE 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:912608A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 412/2025

SÚMULA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 054/2021 QUE DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DE COMÉRCIO DE AMBULANTES, FEIRAS E DÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. Revoga o parágrafo único e altera o Art. 7º da Lei Municipal nº 054/2021 que dispõe sobre "Regulamenta o comércio de ambulantes, as feiras do Município de São Jerônimo da Serra e da outras providências", que passará a viger com a seguinte redação:

"Art. 7º. As feiras de Livre Comércio terão caráter itinerantes, poderão funcionar nos dias e locais designados e regulados por Ato do Poder Executivo, das 06h as 18h, ficando sob responsabilidade de cada feirante a montagem e desmontagem de seus espaços nos locais reservados para a realização do ato." (NR)

Art. 2º. Altera o disposto no Art. 8º da Lei Municipal nº 054/2021 que dispõe sobre "Regulamenta o comércio de ambulantes, as feiras do Município de São Jerônimo da Serra e da outras providências", que passará a viger com a seguinte redação:

"Art. 8º. Toda atividade considerada ambulante será autorizada mediante requerimento junto ao Poder Executivo Municipal, ocasião em que, serão fixados os limites, as taxas por atividade e as condições do exercício da atividade.

Parágrafo Primeiro. Podem atuar em áreas do município, inclusive nos espaços e dias destinados as feiras livres mediante autorização prévia, em especial ambulantes com veículos, carrinhos de lanches, container, trailers e portadores de carrinho de mão.

Parágrafo Segundo. Fica vedado a comercialização de produtos ou serviços, nos espaços destinados a praças, ruas e espaços públicos não autorizados.

Parágrafo Terceiro. Toda atividade de ambulante deve estar autorizada e acompanhada das licenças competentes e em local destinado para tal atividade, sob pena de apreensão, aplicação de multa e cassação da licença." (NR)

Art. 3º. Altera o disposto no Art. 9º da Lei Municipal nº 054/2021 que dispõe sobre "Regulamenta o comércio de ambulantes, as feiras do Município de São Jerônimo da Serra e da outras providências", que passará a viger com a seguinte redação:

"Art. 9º. Fica instituído a Feira da Lua, que ocorrerá todas as primeiras sextas feiras do mês, das 19h:00min as 24h:00min, sendo o local fixado por ato do poder executivo.

Parágrafo único. A montagem e desmontagem das barracas deverão ocorrer no máximo em 2h antecedente ou posterior, respectivamente do horário de funcionamento da feira." (NR)

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando os dispositivos em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRODO ANO DE 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:C369F9FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 413/2025

SÚMULA: ALTERA O ART. 80 DA LEI MUNICIPAL Nº 015/1998 QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, E DÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. Fica alterado o art. 80 da Lei Municipal nº 015/1998 que dispõe da gratificação adicional especial aos professores que desempenhem atividade em ensino especial, por ocasião da aprovação da Lei Federal nº 13.146/2015 que disciplina a Inclusão de Pessoa com Deficiência, passando vigorar com a seguinte redação:
"Art. 80. Pelo exercício em atividade de educação ou reabilitação excepcional (Ensino Especial), desde que comprovada sua necessidade, poderá fazer jus a uma gratificação especial correspondente a 25% (vinte e cinco) por cento de seus vencimentos básicos." (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrato.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:15522050

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

REF: PREGÃO ELETRÔNICO 45/2025
O Pregoeiro Oficial do Município comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 45/2025, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar e qualificar a seguinte proponente, tornando-a vencedora do certame:

Nº	Proponente	Item	Valor Total
01	MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA	01.	R$ 86.000,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, 10 de dezembro de 2025.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:C0D90198

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 409/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42, XXX e XXXI, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei;

Considerando o oficio 381/2025 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

Artigo 1º- DESIGNAR o Motorista CIDIONEI JOSE DIONIZIO, Matrícula 1976/1, para prestar serviços exclusivamente nos veículos da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo as ambulâncias do Município.

Artigo 2º- Em decorrência das constantes viagens afetas a tal função, as quais trazem um desgaste maior, ensejando compensação financeira, será concedida ao motorista acima, função Gratificada FG-9, conforme § 2º do Artigo 15, Anexo V da Lei 570/2003, de 30/12/2003, autorizada pela Lei Municipal 618/2006, a partir da competência 12/2025
Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir desta, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:50BE93CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

OBJETO:Contratação de show artístico musical da "banda Cowboys do Asfalto", para compor as festividades de réveillon no Município de São José das Palmeiras – PR, conforme solicitação da administração municipal.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.
CONTRATADO: SOLANGE CRISTINA FREITAS DO NASCIMENTO
VALOR: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência de 60 (sessenta) dias.

São José das Palmeiras, em 10 de dezembro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:CCE85B4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0101/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 045/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0101/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 045/2025.

OBJETO: Aquisição de Fraldas Geriátricas e Gêneros Alimentícios (Formulas liquida para alimentação enteral/oral) destinados a atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de São José das Palmeiras – PR.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: LIFE MEDICAL LTDA
VALOR: R$ 74.806,00 (Setenta e quatro mil e oitocentos e seis reais)até o término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 10 de dezembro de 2026.

São José das Palmeiras, em 10 de Dezembro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:8F1E99AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0103/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 045/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0103/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 045/2025.

OBJETO: Aquisição de gêneros Alimentícios (Formulas infantil em pó para alimentação por sonda) destinados a atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de São José das Palmeiras – PR.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: CLARA NUTRI LTDA
VALOR: R$ 16.640,00 (Dezesseis mil seiscentos e quarenta reais)até o término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 10 de dezembro de 2026.

São José das Palmeiras, em 10 de dezembro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:888F67FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente contratação direta, de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Contratações, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 019/2025, adjudicando o objeto de bem/serviço: contratação de empresa especializada para fornecimento de show artístico musical da BANDA COWBOYS DO ASFALTO, a ser realizado na noite de 31 de dezembro de 2025, em comemoração às festividades de réveillon do Município de São José das Palmeiras – PR, em evento público e gratuito a ser realizado neste município.
A empresa contratada é SOLANGE CRISTINA FREITAS DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.019.432/0001-05, com o valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
Fica autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedir os documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta contratação direta.

São José das Palmeiras, 10 de dezembro de 2025

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:C7A4180D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Eletrônico nº 045/2025, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Aquisição de Fraldas Geriátricas e Gêneros Alimentícios (Formulas Infantis em Pó para lactantes e para alimentação enteral) destinados a atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de São José das Palmeiras – PR.
As empresas vencedoras foram: **TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA,** com o valor de R$ 16.803,00 (Dezesseis mil oitocentos e três reais); **ELLIAS NUNES MOTION LTDA,** com o valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais); **LIFE MEDICAL LTDA,** com o valor de R$ 74.806,00 (Setenta e quatro mil oitocentos e seis reais); **J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA**, com o valor de R$ 16.032,50 (dezesseis mil trinta e dois reais e cinquenta centavos); **CLARA NUTRI LTDA,** com o valor de R$ 16.640,00 (Dezesseis mil seiscentos e quarenta reais).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.
São José das Palmeiras, 10 de dezembro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:30348346

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de show artístico musical da "banda Cowboys do Asfalto", para compor as festividades de réveillon no Município de São José das Palmeiras – PR, conforme solicitação da administração municipal.
Fundamento legal: Artigo 74 da Lei 14.133/21 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos
Contratante: Município de São José das Palmeiras.
Contratada: **SOLANGE CRISTINA FREITAS DO NASCIMENTO**
Endereço: Rua Machado de Assis, 1327– JARDIM PANORAMA, Cep: 87.113-090
Cidade: SARANDI/PR
CNPJ/MF: 30.019.432/0001-05
Preço: O valor será de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
Prazo: O prazo de vigência do presente instrumento é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

São José das Palmeiras, 10 de dezembro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:3EB4D51F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 286/2025 - DESIGNA FUNCIONÁRIO MUNICIPAL COMO GESTOR E FISCAL MUNICIPAL

PORTARIA Nº 286/2025
DATA: 10 de dezembro de 2025

SÚMULA: Designa funcionário municipal como gestor e fiscal Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em especial o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Art. 1° - Designar o Servidor Público Municipal Jhonni Ricardo de Castro, ocupante do cargo de contador, portador do RG n° 8.500.130-2 e CPF n° 065.365.959-80 como gestor do convênio asfalto Barra Funda.
Art. 2° - Designar a Servidora Pública Municipal Leidislaine Stefani Hoffmann, ocupante do cargo de secretária de Administração portadora do RG n°. 10.547.235-8 e CPF n° 098.553.549-07 como fiscal do convênio asfalto Barra Funda.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.
Atenciosamente,

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:D4B1820F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2025 - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2025
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025

Com fundamento no art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, ratifico a inexigibilidade de licitação em favor de SOLANGE CRISTINA FREITAS DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.019.432/0001-05, com endereço na Rua Machado de Assis, 1327 – Jardim Panorama, CEP 87.113-090, Município de Sarandi/PR, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de show artístico musical da "Banda Cowboys do Asfalto", a ser realizado na noite de 31 de dezembro de 2025, em comemoração às festividades de réveillon do Município de São José das Palmeiras – PR, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

São José das Palmeiras, 10 de dezembro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:451BF7C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2025

Resultado da sessão do Pregão Eletrônico n° 045/2025.

Objeto: Aquisição de Fraldas Geriátricas e Gêneros Alimentícios (Formulas Infantis em Pó para lactantes e para alimentação enteral) destinados a atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de São José das Palmeiras – PR.
Em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XI da Lei Municipal n° 402/2009, torna-se público o resultado do Pregão Eletrônico n° 045/2025, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o seguinte resultado:

ITEM	Proponente Vencedora	Valor Total do Item em R$
ITEM 01	J DE BRITO DISTRB. DE MED. CORRELATOS LTDA	R$ 16.032,50
ITEM 02	TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	R$ 12.020,00
ITEM 03	TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	R$ 4.783,00
ITEM 04	CLARA NUTRI LTDA	R$ 16.640,00
ITEM 05	LIFE MEDICAL LTDA	R$ 15.760,00
ITEM 06	ELLIAS NUNES MOTION LTDA	R$ 5.000,00
ITEM 07	LIFE MEDICAL LTDA	R$ 9.824,00
ITEM 08	LIFE MEDICAL LTDA	R$ 22.000,00
ITEM 09	LIFE MEDICAL LTDA	R$ 27.222,00

São José das Palmeiras, 10/12/2025
Publique-se

CLAUDINEI FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:F7098551

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N°604/2025

DECRETO Nº 604/2025

SÚMULA – Dispensa de licitação para contratação de serviços e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.
D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de borracharia nos veículos e maquinários para os veículos lotados nos Departamentos Municipais, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é a **CARLOS ZALEM BARBOSA 64098699915 – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.312.626/0001-61, e o valor global a ser contratado é de **R$ 61.515,00 (sessenta e um mil, quinhentos e quinze reais)**.

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 96/2025 DE 10/12/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°281/2025
OBJETO: serviço de borracharia
02.001.04.122.0002.2.003 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA
03.001.04.122.0004.2.008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA
03.001.04.122.0003.2.005- MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA
03.001.04.129.0004.2012 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA
04.001.04.122.0009.2020 – ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA
04.001.17.512.0016.2035 –SERVIÇO DE COLETA DE LIXO E LIMPEZA PÚBLICA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

04.001.26.782.0015.2038 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA
05.001.12.361.0018.2.045 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – DEMAIS RECURSOS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA
05.001.12.361.0018.2047 - MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA
05.003.12.364.0005.2053 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO SUPERIOR
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA
06.001.27.812.0021.2054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
07.001.10.301.0022.2061 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA
07.001.10.301.0022.2089 PACS – Programa Agentes Comunitários de Saúde
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA
07.001.10.304.0022.2084 - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA
09.001.20.601.0028.2078 - PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR RURAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA
10.001.18.541.0029.2080 AÇÕES DIRETAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA
12.001.23.695.0030.2100 AÇÕES DIRETAS DE TURISMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 10 de dezembro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:57033A3E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N°605/2025

DECRETO Nº 605/2025

SÚMULA – Dispensa de licitação para contratação de serviços e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.
D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para contratação de empresa especializada para os serviços de locação de barracas, palcos, sanitários e gradil para a realização de eventos turísticos com apoio do Programa Paraná Mais Eventos da Secretaria Estadual de Turismo SETU, instituído pela Lei Estadual nº 21.760/2023 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7.627/2024, no Município de São Pedro do Paraná e Distrito de Porto São José no período entre os dias 19 a 26 de dezembro de 2025, conforme CONVENIO Nº 821/2025 SETU, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é:

1. HERIVALDO C DE SOUZA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.173.433/0001-49, com o valor de R$ 57.100,00 (cinquenta e sete mil e cem reais) para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07.

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão integralmente às expensas de repasse realizado pela SETU, Convênio 821/2025, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 97/2025 DE 14/11/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº282/2025
OBJETO: locação de barracas, palcos, sanitários e gradil
12.001.23.695.0030.2100 AÇÕES DIRETAS DE TURISMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Fonte 32050 - CONVÊNIO nº 821/2025 SETU - EVENTOS TURISTICOS 2025

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 10 de dezembro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:A3202619

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N°606/2025

DECRETO Nº 606/2025

SÚMULA – Dispensa de licitação para contratação de serviços e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.
D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para contratação de empresa especializada para os serviços de locação de Equipamentos de som, painéis de Led, Gerador de energia e cerimonialista para a realização de eventos turísticos com apoio do Programa Paraná Mais Eventos da Secretaria Estadual de Turismo SETU, instituído pela Lei Estadual nº 21.760/2023 e regulamentado

pelo Decreto Estadual nº 7.627/2024, no Município de São Pedro do Paraná e Distrito de Porto São José no período entre os dias 19 a 26 de dezembro de 2025, conforme CONVENIO Nº 821/2025 SETU, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é:

1. HERIVALDO C DE SOUZA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.173.433/0001-49, com o valor de R$ 38.600,00 (trinta e oito mil e seiscentos reais) para os itens 01, 02, 03 e 04.

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão integralmente às expensas de repasse realizado pela SETU, Convênio 821/2025, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 98/2025 DE 14/11/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°283/2025
OBJETO: locação de Equipamentos de som, painéis de Led, Gerador de energia e cerimonialista
12.001.23.695.0030.2100 AÇÕES DIRETAS DE TURISMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Fonte 32050 - CONVÊNIO nº 821/2025 SETU - EVENTOS TURISTICOS 2025

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 10 de dezembro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:0E2978AF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 601 DE 2025

DECRETO Nº 601 DE 2025

SUMULA: Autoriza abertura de um crédito adicional suplementar e dá outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 114 DE 2025 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025:

DECRETO:

Artigo 1º - Fica autorizado a abrir no corrente exercício um crédito Adicional Suplementar na importância total de **R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais)** destinados a Manutenção dos Serviços de Administração Pública do Município, ligados ao Fundo de Previdência Próprio do Município de São Pedro do Paraná, cuja consignações far-se-á na seguinte do orçamento vigente:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
11.	FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ	
11.001.	FUNPREV – RPPS	
11.001.09.	PREVIDÊNCIA SOCIAL	
11.001.09.272.	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
11.001.09.272.0032.	CONCESSÇAO DE APOSENTARIAS E PENSÕES A SERVIDORES ESTATUTÁRIOS	
11.001.09.122.0032.2.503	Pagamento de Pensões e Aposentados	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.01.	APOSENTADORIA, RESERVA, REMUNERADA E ENCARGOS SOCIAIS	
Fonte TCE 040 Código Local 1016 Fonte Padrão 040.08.03.00.00	Regime Próprio de Previdência Social - Exercícios Anteriores	325.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	**325.000,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma do presente Decreto, far-se-á mediante do superávit financeiro de fontes do exercício anterior a seguir discriminada:

SUPERÁVIT FINANCEIRO		
FONTE	**DENOMINAÇÃO DA FONTE**	**VALOR**
Fonte TCE 040 Código Local 1016 Fonte Padrão 040.08.03.00.00	Regime Próprio de Previdência Social - Exercícios Anteriores	325.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	**325.000,00**

Artigo 3º Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento do RPPS de que tratam o presente Decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de dezembro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:608430DE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 602 DE 2025

DECRETO Nº 602 DE 2025.

SUMULA: Autoriza abertura de crédito adicional Suplementar e dá outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 115 DE 2025 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito Adicional Suplementar, na importância total de R$ 202.200,00 (duzentos e dois mil reais), destinado para a execução dos Convênios SETU - Eventos Turísticos e Réveillon 2025 cuja consignação far-se-á nas seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
12.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
12.001.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO SMT	
12.001.23.	COMERCIO E SERVIÇO	
12.001.23.695.	TURISMO	
12.001.23.695.0030.	O TURISMO NO MUNICIPIO	
12.001.23.695.0030.2.100.	AÇÕES DIRETAS DE TURISMO	
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 32049 Código Local 32049 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	CONVÊNIO SETU - SHOW REVEILLON 2025	54.000,00
Fonte TCE 32050 Código Local 32050 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	CONVÊNIO SETU - EVENTOS TURISTICOS 2025	148.200,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	**202.200,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma do presente Decreto, far-se-á mediante ao Excesso de

Arrecadação Alínea de Receita do Exercício Corrente, a seguir discriminado:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE ALÍNEA DE RECEITA		
FONTE	**DENOMINAÇÃO/ALÍNEA DE RECEITA**	**VALOR**
Fonte TCE 32049 Código Local 32049 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	CONVÊNIO SETU - SHOW REVEILLON 2025	54.000,00
Fonte TCE 32050 Código Local 32050 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	CONVÊNIO SETU - EVENTOS TURISTICOS 2025	148.200,00
	TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	202.200,00
TOTAL GERAL DESTE DECRETO		**202.200,00**

Artigo 3º Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do Crédito Adicional Suplementar na LOA de que tratam o presente Decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 10 dias do mês de dezembro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:A42DF1EB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 603 DE 2025

DECRETO Nº 603/2025

Súmula: Estabelece instrumentos da Programação Financeira CONSOLIDADA do Município de São Pedro do Paraná (Prefeitura + Câmara + RPPS), Estado do Paraná, para o Exercício financeiro de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM ATENÇÃO AO DISPOSTO NO ARTIGO 8º Da LEI COMPLEMENTAR Nº 101 DE 04 DE MAIO DE 2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL);
CONSIDERANDO disposto no Art. 28, da Lei Municipal Nº 91/2025, que trata da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício de 2026;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal Nº 116/2025, que trata da LOA – Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2026;
D E C R E T A:
Artigo 1º Fica aprovado o **Instrumento de Programação Financeira Consolidado** do **Município de São Pedro do Paraná (Prefeitura + Legislativo + RPPS)**, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2026, segundo o CRONOGRAMA FINANCEIRO, em anexo e que integra o presente decreto.
Artigo 2º O presente Instrumento de Programação Financeira poderá ser revisto por ocasião da introdução e ou alteração da arrecadação de novas receitas e ou alteração de despesa.
Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário, esta programação financeira terá vigência no dia 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de dezembro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:4CD2A9DC

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO TERMO ADITIVO Á ATA RP Nº 209/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e F C DE PAULA JOSE E CIA LTDA EPP, CNPJ: 05.084.081/0001-79

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 60/2024-PMSPPR de 25 de novembro de 2024.
OBJETO: aquisição de oxigênio medicinal
07.001.10.301.0022.1430 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0022.2059 ADMINISTRACAO GERAL DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0022.2060 PAB - PROGRAMA DE ATENCAO BASICA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Cláusula Primeira – Nos termos do Art. 107 da Lei nº. 14.133/21, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência da ata de registro de preço original por mais 12 (doze) meses compreendidos pelo período de 16/12/2025 á 16/12/2026, permanecendo os mesmos valores da ata de registro de preço.

Cláusula Segunda – Fica alterado o Fiscal e Gestor da Ata mencionado na CLAUSULA Décima para:
Caberá ao fiscal de contratos, Srª. **Jessica Machado da Paz** nomeada pela Portaria nº 43/2025, juntamente com o Gestor do departamento solicitante, a incumbência de se certificar que as condições estabelecidas na proposta vencedora estejam sendo cumpridas durante a execução do contrato, para que os objetivos da licitação sejam materialmente concretizados, com o devido acompanhamento e fiscalização do mesmo, conforme exigido pelo art.117 da Lei n.º 14.133/21.

10.1. Da fiscalização da execução: Gestores:
Fabricia Elayne Ruiz-Secretária Municipal de Saúde

São Pedro do Paraná-PR, 08 de dezembro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:53A74A8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
436 - SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO - RESERVA

DECRETO Nº 436 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 112.300,00 (cento e doze mil e trezentos reais), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 2.059/2024, ARTIGO 28, PARÁGRAFO 2º E Nº 2.102/24, DECRETA:

Art. 1º - Abre crédito adicional suplementar no valor de *R$ 112.300,00 (cento e doze mil e trezentos reais)* para reforço de dotação constante no orçamento em vigor, a saber:

03 – Órgãos de Assistência Direta e Imediata ao Prefeito
03.001 – Procuradoria Jurídica
03.092.0003.2003 Manutenção da Procuradoria Jurídica
10 – 3.3.90.91.00.00.00.00 1000 Sentenças Judiciais.....R$ 24.000,00

06 – Secretaria de Educação e Cultura
06.001 – Setor de Educação
13.392.0009.2041 -Manutenção das Atividades Cívicas e Culturais
147 – 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.....R$ 4.000,00
149 - 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 37.300,00

08 – Secretaria de Saúde
08.003 – Setores Complementares da Saúde
10.301.0011.2048 Manutenção do Programa Mais Médicos
190 – 3.3.90.93.00.00.00.00 1000 Indenizações e Restituições.....R$ 13.000,00

09 – Secretaria de Assistência Social
09.003 – Setor de Proteção Social Especial
08.243.0002.2059 Manutenção dos Direitos da Primeira Infância e do Adolescente como Prioridade Absoluta
218 – 3.3.90.32.00.00.00.00 1000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R$ 18.000,00
219 – 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 16.000,00

Art. 2º - Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido a anulação parcial de dotação constante no orçamento em vigor, conforme segue:

10 – Encargos Gerais
10.001 – Reserva de Contingência
99.999.9999.9099 Reserva de Contingência
244 – 9.9.99.99.00.00.00.00 1000 Reserva de Contingência.....R$ 112.300,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 10 de dezembro de 2.025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

FRANCISCA B. DA SILVA BUENO
Secretária Municipal de Educação

PRISCILA SOUZA DERBLI
Secretária Municipal de Saúde

SUELEN A. JUSTINO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

UBIRATAN TONCOVITCH JÚNIOR
Contador

Publicado por:
Debora Kesia de Farias da Cruz
Código Identificador:B7D6D7A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
DECRETO Nº 437 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a correção monetária anual do valor unitário da Unidade Fiscal Municipal.

A Prefeita do Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial os artigos 66, item VII, e 100, § 3º da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o contido no parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.189/2012; e

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento das concessionárias responsáveis pelo recolhimento da taxa de coleta de lixo e da contribuição de iluminação pública para o ano de 2026;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica corrigido monetariamente o valor unitário da **UFM (Unidade Fiscal do Município)**, com reajuste de 5,27% (cinco vírgula vinte e sete por cento), de acordo com o IPCA (IBGE), referente à inflação acumulada de outubro de 2024 a outubro de 2025.

Art. 2º - A Unidade Fiscal do Município (UFM) de São Sebastião da Amoreira passa a ter o valor unitário de **R$ 201,42 (duzentos e um reais e quarenta e dois centavos),** a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

São Sebastião da Amoreira, aos 10 de dezembro de 2.025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:52CA1D2F

SETOR DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA 08/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2025

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em residência inclusiva – para acolhimento institucional de jovens e adultos com deficiência que se encontram em situação de vulnerabilidade social sem apoio de suas famílias.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00 do dia 19/12/2025

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 10 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:AAD33F72

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 155/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: RHR ATACADO E VAREJO LTDA

Objeto: Aquisição de Equipamentos Eletrônicos para ambiente Escolar e Administrativo para o novo Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI), a ser inaugurado no município de São Sebastião da Amoreira - CRECHE PRÉ-ESCOLA TIPO II.

Valor: R$ 12.609,00 (doze mil seiscentos e nove reais)

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 10/12/2026.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:C6A96B75

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 156/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: 58.291.882 ROZANGELA DA SILVA GUEDES

Objeto: Aquisição de Equipamentos Eletrônicos para ambiente Escolar e Administrativo para o novo Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI), a ser inaugurado no município de São Sebastião da Amoreira - CRECHE PRÉ-ESCOLA TIPO II.

Valor: R$ 1.690,00 (mil seiscentos e noventa reais)

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 10/12/2026.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:13BEE0A8

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA - 56/2025

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista da justificativa e fundamentações retro relatadas e, levando-se em considerações os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa.

Ratifico, nos termos da justificativa acima, a contratação da empresa MARAJO FRANCE COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ 04.718.973/0001-11, localizada na Av. Higienópolis, Nº 1636, Centro, CEP: 86.015-010, em Londrina/Paraná, com Dispensa de Licitação.

São Sebastião da Amoreira, 10 de dezembro de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

GENITO SEVERINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente

Valor total da despesa: R$ 1.128,80 (mil cento e vinte e oito reais e oitenta centavos).

Pagamento: Conforme previsão.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:460E5A20

SETOR DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 54/2025

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista da justificativa e fundamentações retro relatadas e, levando-se em considerações os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa.

Ratifico, nos termos da justificativa acima, a contratação da empresa MARAJO FRANCE COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ 04.718.973/0001-11, localizada na Av. Higienópolis, Nº 1636, Centro, CEP: 86.015-010, em Londrina/Paraná, com Dispensa de Licitação.

São Sebastião da Amoreira, 10 de dezembro de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

GENITO SEVERINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente

Valor total da despesa: R$ 704,31 (setecentos e quatro reais e trinta e um centavos).

Pagamento: Conforme previsão.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:A5994A80

SETOR DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 55/2025

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista da justificativa e fundamentações retro relatadas e, levando-se em considerações os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa.

Ratifico, nos termos da justificativa acima, a contratação da empresa MARAJO FRANCE COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ 04.718.973/0001-11, localizada na Av. Higienópolis, Nº 1636, Centro, CEP: 86.015-010, em Londrina/Paraná, com Dispensa de Licitação.

São Sebastião da Amoreira, 10 de dezembro de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

GENITO SEVERINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente

Valor total da despesa: R$ 1.128,80 (mil cento e vinte e oito reais e oitenta centavos).

Pagamento: Conforme previsão.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:12494BE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 380/2025

DECRETO N0 380/2025

Súmula: O Prefeito Municipal Paulo Maximiano de Souza Junior na competência de suas atribuições, com amparo na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município e com base na Lei Municipal

n0 1228/2020, designa servidores para compor a Comissão Especial de Seleção, conforme especifica.

D E C R E T O

Art. 10 – Designa os servidores abaixo descritos para, sob a Presidência do primeiro e Secretariado pelo segundo, constituírem a **Comissão Examinadora**, com a finalidade de promover a seleção de candidatos em **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 003/2025.**

MEMBROS	SETOR	CARGO/FORMAÇÃO
CRISTIANE ZAMPIERI ROCHA	SAÚDE	ENFERMEIRA / ENFERMAGEM
EMANUELE ANTONIA CHEDE SUBTIL	SAÚDE	TEC EM GESTÃO PUBLICA
SILVANA MARIA ROCHA CALIXTO	ASSISTENCIA SOCIAL	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FLAVIA CEREJO FRAGOSO	SAÚDE / EDUCAÇÃO	FONOAUDIOLOGA / FONOAUDIOLOGIA
PAULO CESAR CARNEIRO FERREIRA	OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS/
VILSON SALVADOR DA SILVA	TRANSPORTES E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
FATIMA RODRIGUES DE ALMEIDA	EDUCAÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/ PEDAGOGIA
LUCAS NADER PERUSSO	SAÚDE	FARMACEUTICO
GISLENE BRIZOLA MARÇAL	ADMINISTRAÇÃO	SERVIÇO SOCIAL

Art. 20 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 04 de Dezembro de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:D8B9B498

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2024

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 4/2025

Pregão 18/2024.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA.

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº . 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal***, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA**, *inscrita no CNPJ/MF sob o nº* 22.025.842/0001-30, *sediado* na cidade de São Jerônimo da Serra/PR à R CLAUDIO FERREIRA DA COSTA, 209 - CEP: 86270000 - BAIRRO: CENTRO telefone 43 991310817, e-mail alexponce456@hotmail.com, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado por* ALEX DE OLIVEIRA PONCE, brasileiro, maior, empresário, portador do C.P.F. nº 041.558.579-10 e RG nº 82412638, representante legal, *conforme atos constitutivos da empresa*, tendo em vista o que consta no Registro da Junta Comercial e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **reajuste de valor**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1 O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste de valor, conforme o Art. 130 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO
2.1. Na forma do art. 130 da Lei nº 14.133/2021, fica reajustado o valor do Lote nº 01 (nutricionista) em 4,46% no índice IPCA, passando-se para o novo valor unitário de R$ 6.031,57 (seis mil e trinta e um reais e cinquenta e sete centavos).
O presente reajuste foi realizado conforme Parecer Jurídico favorável e documentos probatórios.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLAÚSULA QUARTA - DO FORO
4.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Sapopema Pr, dez dias de dezembro de 2025.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:0A7F328B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO

TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO

CONTRATANTE: o **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, com fundamento Lei Municipal nº 1228/2020 de 15/12/2020, 1.564/2024, neste ato denominado simplesmente contratante, resolve aditivar os contratos abaixo:

Objeto: Prestação de Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais, Professor, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Educador Físico, Psicólogo, Fisioterapeuta, Professor de Educação Física, Fonoaudiólogo e Radiologia na forma do Item 2.2 do Edital nº 003/2024, prorrogar a Vigência do Contrato até 16/12/2026, sem prorrogação.
Ana Carolina da Cruz dos Santos – Contrato nº 04/2025
Ana Carolina Reis da Silva – Contrato nº 55/2025
Andreia Freitas de Oliveira – Contrato nº 05/2025
Andreia Maciel Sutil – Contrato nº 120/2025
Andressa Pereira Ferreira – Contrato nº 51/2025
Bárbara Tamires Costa Dos Santos Lemes – Contrato nº 14/2025
Bruna Tomé de Souza de Melo – Contrato nº 109/2025
Camila Martins dos Santos Rimovicz – Contrato nº 22/2025
Catyelle Flor Delfino de Souza – Contrato nº 23/2025
Cristiane Rodrigues dos Santos – Contrato nº 137/2025
Cristiane Maciel Soares – Contrato nº 10/2025
Cristiane Villas Boas – Contrato nº 13/2025
Denise Costa Guerreiro – Contrato nº 40/2025
Dulcineia Benedita dos Santos – Contrato nº 24/2025
Edilene Souza Proença – Contrato nº 09/2025
Edinaldo Figueiredo – Contrato nº 39/2025
Eliane Almeida Jorge – Contrato nº 78/2025
Eliane Aparecida Dolada Bueno – Contrato nº 16/2025
Eliane prestes de Oliveira – Contrato nº 65/2025
Eliane Sottomaior de Almeida – Contrato nº 74/2025
Eliane Vargas da luz – Contrato nº 63/2025
Fabiane Marineia Prado Leal – Contrato nº 41/2025
Flávia Cerejo Fragoso – Contrato nº 53/2025
Flavia dos S. Mainardes – Contrato nº 84/2025
Franciele Luz Cordeiro Sanches – Contrato nº 91/2025

Glaucia Franciele Ruiz Isidoro – Contrato nº 30/2025
Graciele Fogaça da Silva – Contrato nº 08/2025
Ioná Francine Rodrigues – Contrato nº 06/2025
Ivanilda dos Santos Machado – Contrato nº 136/2025
Jaqueline de Barros Moro Barbosa – Contrato nº 12/2025

TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO

Jennifer Caroline Fonseca da Costa – Contrato nº 25/2025
Jéssica Machado de Paula – Contrato nº 03/2025
Josilma Rodrigues Machado – Contrato nº 38/2025
Juliana Aparecida dos Santos Alves - – Contrato nº 130/2025
Juliana de Souza da Silva – Contrato nº 60/2025
Juliano Leoncio de Melo – Contrato nº 18/2025
Junior de Melo Maciel – Contrato nº 100/2025
Karoline Araci Gomes Carneiro – Contrato nº 56/2025
Lafaela Biscaia Martins Horacio – Contrato nº 134/2025
Larissa Felix Pereira – Contrato nº 75/2025
Leonice de Oliveira Vidal Schneider – Contrato nº 131/2025
Liandra Marcela de Campos Vidal – Contrato nº 135/2025
Lineker Jose Garcia – Contrato nº 87/2025
Lisneia Gomes do Amaral – Contrato nº 47/2025
Luana de Camargo Alves – Contrato nº 07/2025
Maria aparecida camargo santos – Contrato nº 11/2025
Maria Eduarda Veiga – Contrato nº 88/2025
Maria Julia Teixeira da Silva – Contrato nº 59/2025
Maria Madalena Vieira da Silva – Contrato nº 34/2025
Mariana Moraes Ferreira – Contrato nº 54/2025
Mariane Ruiz Matias – Contrato nº 57/2025
Michele da Silva Barros Vaz – Contrato nº 52/2025
Naime Aparecida Abrão Milleo– Contrato nº 26/2025
Paloma Aparecida de Moraes – Contrato nº 110/2025
Patricia Matias de Oliveira – Contrato nº 76/2025
Poliane Vaz da Silva – Contrato nº 90/2025
Rafaela Alves de Melo – Contrato nº 33/2025
Romilda Aparecida Flores – Contrato nº 86/2025
Romilda de Oliveira – Contrato nº 132/2025
Rosa Maria Rodrigues Novaski – Contrato nº 21/2025
Samanta Smentkoski de Souza – Contrato nº 85/2025
Sandra Saramira Almeida de Sá – Contrato nº 119/2025
Sandra Aparecida Oliveira dos Santos – Contrato nº 58/2025
Selma Regina Lopes dos Santos – Contrato nº 129/2025
Silmara Teixeira Bastos – Contrato nº 29/2025
Silvia Moreira Cordeiro Luz -Contrato nº 128/2025
Suele Aparecida Oliveira - Contrato nº 64/2025
Sueli Matias Skavinski - Contrato nº 62/2025
Sueli Tomé De Oliveira - Contrato nº 20/2025

TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO
Tatiele Dos Santos Mainardes - Contrato nº 48/2025
Taynara De Lima Pereira Carneiro - Contrato nº 46/2025
Tiago Lima De Paula Silva - Contrato nº 16/2025
Valeria De Matos Pinto - Contrato nº 28/2025
Valéria Matias Rodrigues - Contrato nº 19/2025
Valquiria De Oliveira Kubiack -Contrato nº 89/2025
Vanderleia Gonçalves - Contrato nº 93/2025
Vanessa Aparecida De Lima Luz - Contrato nº 61/2025
Zenilda De Carvalho Pereira -Contrato nº 139/2025
Zenilda Trevizan - Contrato nº 81/2025
CLÁUSULA 1ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.
CLAÚSULA 2ª - As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.
E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito.

Sapopema, 10 de dezembro de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal
Contratados

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:8D86E5CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°792/2025

SÚMULA:Regulamenta a Lei Municipal nº 3.068/2025, alterada pela Lei Municipal nº 3.095/2025, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Esporte de Sarandi – COMESPORTES.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com base no que dispõe a Lei Orgânica Municipal – LOM, e ainda,

CONSIDERANDOa Lei Municipal nº 3.068, de 23 de junho de 2025, e a Lei Municipal nº 3.095, de 24 de setembro de 2025, que instituem o Conselho Municipal de Esporte e o Fundo Municipal de Esporte de Sarandi;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a composição, funcionamento e atribuições do Conselho Municipal de Esporte – COMESPORTES, garantindo sua efetiva atuação na formulação e acompanhamento das políticas públicas de esporte e lazer;

CONSIDERANDO a deliberação dos membros do Conselho Municipal de Esporte em reunião ordinária devidamente registrada em ata;
DECRETA:
Art. 1ºO Conselho Municipal de Esporte de Sarandi – COMESPORTES, criado pela Lei Municipal nº 3.068/2025 e alterada pela Lei nº 3.095/2025, tem sua regulamentação, estrutura e funcionamento estabelecidos pelo presente Decreto.

Art. 2ºO Regimento Interno do COMESPORTES, aprovado pelo Conselho e constante no **Anexo I** deste Decreto, define suas finalidades, competências e forma de funcionamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de novembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I
Conforme o link abaixo
https://sarandi.pr.gov.br/web/images/arquivos/gabinete/regimento_interno_do_conselho_municipal_de_esporte.pdf

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:C7087E63

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°805/2025

SÚMULA:Concede Férias Coletivas aos Servidores Públicos Municipais efetivos lotados nas Instituições de Ensino e Divisões que compõem a Secretaria Municipal de Educação.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,Prefeito Municipal de Sarandi, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a especificidade da Secretaria Municipal de Educação, no que tange ao calendário escolar,

Art. 1º Concede férias coletivas aos servidores públicos municipais efetivos que fazem parte do quadro do magistério e do quadro geral, lotados nas Instituições de Ensino e Divisões que compõem a Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único: As férias coletivas serão usufruídas no **período de 02 de janeiro de 2026 a 31 de janeiro de 2026**, correspondendo a 30 dias consecutivos, conforme calendário escolar.

Art. 2º Os servidores efetivos, que até o início das referidas férias coletivas **não contarem com no mínimo 12 (doze) meses de serviço público municipal**, e por consequente não estiverem no período concessivo de férias, **gozarão normalmente dos 30 (trinta) dias de férias**, independentemente do mês em que ocorrer o vencimento do período aquisitivo regular e receberão o abono de férias integral.

Parágrafo único: Excetuam-se da regra prevista no caput deste artigo e usufruirão de férias individuais, tendo seu período de férias concedido conforme interesse e necessidade da Administração Pública Municipal, mediante pedido e análise de cada caso, os seguintes servidores:

I – Servidores lotados no setor administrativo da Secretaria Municipal de Educação;

II – Cargos comissionados;

III – Servidores que trabalham em regime de escala.

Art. 3º Após o decurso de cada período aquisitivo, o servidor terá direito a férias, de acordo com o art. 110 da Lei Complementar 10/92, na seguinte proporção:

I – 30 (trinta) dias consecutivos, quando não houver faltado injustificadamente ao serviço mais de 5 (cinco) vezes, no período;

II–24 (vinte e quatro) dias consecutivos, quando houver faltado injustificadamente de 6 (seis) a 14 (quatorze) dias, no período;

III – 18 (dezoito) dias consecutivos, quando houver faltado injustificadamente de 15 (quinze) a 23 (vinte e três) dias, no período e;

IV – 12 (doze) dias consecutivos, quando houver faltado injustificadamente de 24 (vinte e quatro) a 29 (vinte e nove) dias, no período.

Art. 4º Aos servidores efetivos que **gozarem de férias coletivas antes do decurso do período aquisitivo**, **aplica-se a proporcionalidade prevista no art. 110 da Lei Complementar n. º 10/92, no que tange às faltas injustificadas**, nos mesmos termos aplicáveis aos servidores que já completaram o período aquisitivo. **Dessa forma, as faltas injustificadas implicarão na redução proporcional do número de dias de fruição de férias, conforme os critérios estabelecidos no art. 3º deste Decreto.**

Parágrafo único: Os servidores que usufruírem de período de férias parcial, em virtude de faltas injustificadas**, deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação no primeiro dia útil após o término do período de férias proporcionais**, onde cumprirão integralmente sua jornada de trabalho, até o retorno das atividades das Instituições de ensino que se encontram lotados.

Art. 5ºNão terá direito a férias, de acordo com o art. 112 da Lei Complementar 10/92, o servidor que no decurso de período aquisitivo:

II – tiver obtido licença para tratamento de saúde em pessoa da família, por período superior a 03 (três) meses, embora descontínuos;

III – tiver usufruído de afastamento para cursos, por período superior a 06 (seis) meses;

IV – tiver usufruído, na sua unidade de lotação, de qualquer dos afastamentos previstos no artigo 150, da Lei Complementar 10/92, durante todo o período aquisitivo e;

V - estiver em gozo de licença por motivo de afastamento do cônjuge e de licença para tratar de assuntos particulares.

Parágrafo único– O inciso I do art. 112 da Lei Complementar nº 10/92 foi revogado integralmente pela Lei Complementar nº 467/2024, a partir de 12/08/2024**.**

Art. 6º As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública e comoção interna, ou suspensas em caso de convocação de servidor para exercício das atribuições de seu cargo, devendo ser completada a fruição tão logo cesse a causa da interrupção.

Art.7°O gozo das referidas férias, baixará automaticamente ao período aquisitivo mais antigo do servidor.

Art. 8ºCaso o servidor seja exonerado, a pedido ou não, **antes de completar o respectivo período aquisitivo de férias**, **as mesmas serão descontadas na rescisão por ocasião de sua exoneração, proporcionalmente aos dias de férias usufruídos e ao valor de abono de férias pago no período de férias coletivas.**

Parágrafo único: Caso o saldo da rescisão seja insuficiente para ressarcimento dos valores pagos, a cobrança será realizada de acordo com os procedimentos internos estipulados pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 9°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:706E718B

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N.º 499/2025

SÚMULA: Altera a Lei Complementar nº 159, de 24 de novembro de 2007 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Carlos Alberto de Paula Júnior**, Prefeito Municipal de Sarandi, sanciono a seguinte Lei Complementar de autoria do **Poder Executivo Municipal**:

Art. 1º Fica extinto da Lei Complementar nº 159, de 24 de novembro de 2007 que trata do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores do Poder Executivo Municipal, o cargo de provimento efetivo de Operador de Raio-X, código nº 489, integrante do Grupo Ocupacional de Provimento Específico Intermediário (Grupo III), constante da estrutura organizacional do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 02 de dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito de Sarandi

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:ABFB068E

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N.º 500/2025

SÚMULA: Altera a Lei Complementar nº 70, de 26 de dezembro de 2001 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Carlos Alberto de Paula Júnior**, Prefeito Municipal de Sarandi, sanciono a seguinte Lei Complementar de autoria do **Poder Executivo Municipal**:

Art. 1º Fica alterado o § 1º do art. 116 da Lei Complementar nº 70, de 26 de dezembro de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 116. ……..**
……..**..**
§ 1º A cada nova gestão do Poder Executivo Municipal, no primeiro semestre do primeiro ano de mandato, o Prefeito eleito deverá efetuar, por meio de Lei específica que dispõe sobre o valor venal dos imóveis, a revisão dos valores e da metodologia de cálculo do valor venal dos imóveis do município, sempre que a última revisão tiver ocorrido há mais de quatro anos.
……..**..**
……**." (NR)**

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 04 de dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito de Sarandi

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:F1E4CC4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1490/2025

SÚMULA: Designa membros para compor a equipe para realização de ações intersetoriais de identificação da população vulnerável

Carlos Alberto de Paula Júnior, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto em Art. 53, VI, da Lei Orgânica do Município de Sarandi:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores municipais abaixo, com a finalidade de realização de ações intersetoriais entre os órgãos municipais para a identificação da população vulnerável.

I – 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Jane Maria Mortean Chicarelle - Assistente Social, técnica do setor de Vigilância Socioassistencial.
Suplente: Kelly Viviane Oliveira de Jesus - Diretora da Gestão/SUAS.

II- 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Ogamar Pasinato Garcia - Chefe da Div Controle Operacional.
Suplente: Elizena Maria Garbelini Rodrigues - Coordenadora da Secretaria de Saúde.

III- 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Suzane Jacob de Oliveira - Diretora de Psicologia.
Suplente: Alessandra Custodio Mazurca - Assistente Social.

IV- 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente do Conselho Tutelar:
Titular: Cinthya Gimenes Lopes Anselmo
Suplente: Jurlene Brita Mendes - Conselheira Tutelar.

V - 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente da Secretaria Municipal de Política para as Mulheres:
Titular: Maiara Cristina Pereira Ventura Blonski - Psicóloga.
Suplente: Marcia Regina Franzoni Martins - Diretora a Violência.

Art. 2º A participação da Equipe nomeada para realização de ações intersetoriais para identificação da população vulnerável se dará de forma rotativa, comparecendo um servidor em cada reunião, para que assim todos possam participar e para que não prejudique o desenvolvimento do próprio serviço.

Parágrafo Único-As atividades exercidas pelos membros da equipe não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 3 A composiçãoda Equipe terá como finalidade articular ações intersetoriais em âmbito municipal para identificação da população vulnerável das diversas formas para o alcance dos indivíduos entre os órgãos municipais da Assistência Social, Secretaria Municipal de Política para as Mulheres, Conselho Tutelar, Saúde e Educação.

Art. 4º Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social por meio dos membros designados:

I– Coordenar a Equipe para a realização de ações intersetoriais de identificação da população vulnerável;
II– Fornecer o apoio técnico-administrativo e os meios necessários para a realização das ações intersetoriais.

Art. 5º Compete à Equipe Intersetorial para identificação da população vulnerável:

I– Mobilizar e Articular ações intersetoriais entre os órgãos municipais para identificação da população vulnerável de modo objetivo;

II– Garantir intersetorialidade e integração nas ações das diversas políticas como estratégia para a articulação na identificação da população;

III– Recomendar aos órgãos competentes a adoção de meios e instrumentos que asseguram as políticas públicas nas ações desenvolvidas;

IV– Contribuir com o levantamento e a consolidação das informações para elaboração/atualização do Diagnóstico Socioterritorial da Política de Assistência Social;

V- Dar transparência à execução das ações intersetoriais.

Art. 6º A Equipe promoverá encontros periódicos com datas previamente definidas.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria 4125/2024, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de novembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:85E8D8A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1501/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros da Coordenação da Academia da Guarda Civil Municipal de Sarandi/PR

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, tendo

em vista o disposto no Art. 12 e Incisos, do Decreto nº 1.357/2020, de 06/03/2020 e Art. 31-H e Incisos, da Lei nº 265/2012.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidoresabaixo para constituírem a coordenação da Academia de Ensino da Guarda Civil Municipal de Sarandi/PR:

I – Coordenador: Alessandro Adauto de Moura – CPF: 018.XXX.639-XX;

II – Vice Coordenador: Eder Fernando Duarte – CPF: 009.XXX.729-XX;

Art. 2ºNão haverá remuneração para as atividades desempenhadas por esta função.

Art.3º Revogadas disposições em contrário, especialmente a Portaria n.º 3724/2024, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:67E8E30D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO - PE 9-0011/2025 - PMS - UASG 988461

AVISO DE INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 14.133 de 01 de abril de 2021, resolvo dar publicidade na intenção de revogação do seguinte processo:

Processo nº	Pregão Eletrônico 9-0011/2025
Objeto	**Formação de registros de preços para serviços de destoca de árvores em vias e locais públicos do Município de Sarandi/PR, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente.**

Motivação da Revogação: Conforme Ofício nº 288/2025 da Secretaria de Administração:
"Opinamos pela Revogação do presente processo, devido a perda do interesse público na manutenção do certame, uma vez que optaremos pela aquisição de maquinário próprio, possibilitando a execução direta dos serviços de extração de tocos conforme as necessidades, obtendo maior controle operacional e melhor relação custo-benefício."
Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e o poder-dever de autotutela da Administração Pública, consagrado pela súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal:
"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."
Pelo presente instrumento, comunicamos a todos os participantes do referido processo, referente ao objeto supracitado, fica aberto o prazo de 05 dias úteis, para prévia manifestação dos interessados, com fulcro no parágrafo 3º Art. 71 da Lei nº 14.133/2021. A manifestação dos participantes, caso tenham interesse, devem ser encaminhadas ao endereço eletrônico: pregoeiro4@sarandi.pr.gov.br.

Sarandi, 09 de dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:A14A23F8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PORTARIA Nº 1521/2025

SÚMULA: Designa servidor para fiscal de contrato, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR,Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o servidor municipal, abaixo relacionado, com a finalidade de responder pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução do contrato para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCORPIONIZAÇÃO E LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS/CAIXAS DE ÁGUA"**, em sua respectiva Secretaria, até o término do contrato que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA
CLEITON MULLER MODOS	**FISCAL**	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 09 de Dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Teixeira Costa de Oliceira
Código Identificador:E94EB06D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO - PROCESSOS ADM.
DISPENSA 22/2025 - EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 22/2025-PMS

ORIGEM:	**Dispensa de Licitação nº 22/2025**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**BRASIL BUS TRANSPORTES LTDA**
OBJETO:	**"Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte público coletivo de passageiros dentro do perímetro urbano da Cidade de Sarandi/PR, sob permissão pública"**
VALOR A SER PAGO PARA CONCESSÃO:	**R$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais)**
BASE LEGAL:	Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21

Sarandi, 05 de dezembro 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Aleixo da Silva Garcia
Código Identificador:B4DF75CC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO - PROCESSOS ADM.
DISPENSA 22/2025 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ref.: Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º **22/2025**

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 05 de dezembro 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Aleixo da Silva Garcia
Código Identificador:7E36C398

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO - PROCESSOS ADM.
INEXIGIBILIDADE 82/2025 - EXTRATO PUBLICACAO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº **82/2025 - PMS**

ORIGEM:	**Inexigibilidade nº 82/2025**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
OBJETO:	**"Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas nas especialidades de PSIQUIATRIA para atuar no Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas – CAPS AD, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi/PR, conforme condições para atuação nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Município de Sarandi/PR"**
VALOR TOTAL:	**R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).**
BASE LEGAL:	Art. 74, inciso IV, da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

Sarandi, 02 de dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Aleixo da Silva Garcia
Código Identificador:EFD35688

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO - PROCESSOS ADM.
INEXIGIBILIDADE 82/2025 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ref.: Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº **82/2025.**
Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 02 de dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Aleixo da Silva Garcia
Código Identificador:EF36FFED

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO - PROCESSOS ADM.
INEXIGIBILIDADE 85/2025 - EXTRATO PUBLICACAO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 85/2025-PMS

ORIGEM:	**• Inexigibilidade de Licitação – nº 85/2025**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	***ELIANE ROSE MAIO***
OBJETO:	**"Contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado de palestrante, com notório saber, para ministrar palestra em alusão a Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (AEPETI)"**
VALOR TOTAL:	**R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).**
BASE LEGAL:	Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei 14.133/21

Sarandi, 09 de dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Aleixo da Silva Garcia
Código Identificador:11C41242

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO - PROCESSOS ADM.
INEXIGIBILIDADE 85/2025 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ref.: Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n.º **85/2025**

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 09 de dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Aleixo da Silva Garcia
Código Identificador:EE98949E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO - PROCESSOS ADM.
INEXIGIBILIDADE 86/2025 - EXTRATO PUBLICACAO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº **86/2025 - PMS**

ORIGEM:	**Inexigibilidade nº 86/2025**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**FREITAS E SOUZA SERVIÇOS MÉDICOS S/S**
OBJETO:	**"Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas nas especialidades de PSIQUIATRIA para atuar no Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas – CAPS AD, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi/PR, conforme condições para atuação nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Município de Sarandi/PR"**
VALOR TOTAL:	**R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).**
BASE LEGAL:	Art. 74, inciso IV, da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

Sarandi, 09 de dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Aleixo da Silva Garcia
Código Identificador:C020E308

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO - PROCESSOS ADM.
INEXIGIBILIDADE 86/2025 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ref.: Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº **86/2025.**

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 09 de dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Aleixo da Silva Garcia
Código Identificador:13B60C3B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N.º788/2025

SÚMULA: EXONERA CILAS SOUZA MORAIS, na forma que especifica

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º115/2005 e 368/2019.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerado **CILAS SOUZA MORAIS,** portador do C.P.F. n.ºXXX.133.XXX-63, do cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DEP. CAPTAÇÃO DE RECURSOS, Símbolo CC-2, subordinado ao Gabinete do Prefeito.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº220/2025 de 25 de fevereiro de 2025, este Decreto entra em vigor com efeito a partir de 10 de dezembro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de Dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:FDE16BE9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N.º789/2025

SÚMULA: EXONERA INGRIDY BIANCA DA SILVA, na forma que especifica

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º115/2005.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerada **INGRIDY BIANCA DA SILVA,** portadora do C.P.F. n.ºXXX.274.XXX-19, do cargo de Provimento em Comissão de ASSESSORA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS, Símbolo CC-3, subordinada ao Gabinete do Prefeito.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº53/2025 de 16 de janeiro de 2025, este Decreto entra em vigor com efeito a partir de 10 de dezembro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de Dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:045A01E0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N.º 790/2025

SÚMULA: Nomeia CILAS SOUZA MORAIS para o cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, na forma que especifica:

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeado **CILAS SOUZA MORAIS**, portador da Cédula de Identidade, RG. n.ºXX.132.XXX-0 e inscrito no C.P.F. n.ºXXX.133.XXX-63, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, Símbolo CC-2, subordinado a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito a partir de 11 de dezembro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de Dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:4A559833

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N.º 791/2025

SÚMULA: Nomeia INGRIDY BIANCA DA SILVA para o cargo de Provimento em Comissão de DIRETORA DE DEPARTAMENTO CAPTAÇÃO DE RECURSOS, na forma que especifica:

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005 e 368/2019.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeada **INGRIDY BIANCA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade, RG. n.ºX.840.XXX.1 e inscrita no C.P.F. n.ºXXX.175.XXX-78, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETORA DE DEPARTAMENTO CAPTAÇÃO DE RECURSOS, Símbolo CC-2, subordinada ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito a partir de 11 de dezembro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de Dezembro de 2025.

***CARLOS ALBERTO DE PAULA* JUNIOR**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:75C5FD39

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N.º 799/2025

SÚMULA: EXONERA MATEUS AUGUSTO SOUZA DUARTE na forma que especifica

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º115/2005.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerado **MATEUS AUGUSTO SOUZA DUARTE,** portador do C.P.F. n.ºXXX.192.XXX-91, do cargo de Provimento em Comissão de GERENTE DE PROJETOS, Símbolo GP, subordinado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº241/2025 de 06 de março de 2025, este Decreto entra em vigor com efeito a partir 09 de dezembro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de Dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:0B295850

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N.º 800/2025

SÚMULA: Revoga o Decreto Municipal sob n.º797/2025, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

1º - Revoga em todo o seu teor o Decreto Municipal nº797/2025, que designa o servidor **MATEUS AUGUSTO SOUZA DUARTE**, matrícula nº 10348, para exercer interinamente afunção de SECRETARIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO.

2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir de 09 de Dezembro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de Dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:187E89C8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N.º 801/2025

SÚMULA: Nomeia MATEUS AUGUSTO SOUZA DUARTE para exercer as funções de SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO na forma que especifica:

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeado **MATEUS AUGUSTO SOUZA DUARTE**, portador da Cédula de Identidade, RG. n.º XXX.194.xxx-7 e inscrito no C.P.F. n.º XXX.192.XXX-91, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito a partir de 10 de dezembro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de Dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:FF37F5DD

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 820/2025

DECRETO N.º 820/2025

SÚMULA: Prorroga prazo de validade de Concurso Público.

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º- Fica prorrogado por igual período o prazo da validade do Concurso Público aberto pelo Edital n.º 01/2023, de 19 de setembro de 2023, cujo resultado final foi homologado através de Edital publicado em 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sarandi, 08 de dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:F84AAE18

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N.º821/2025

SÚMULA: Nomeia MAISA MATEUS HENRIQUE para o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO AO IDOSO na forma que especifica:

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeada **MAISA MATEUS HENRIQUE**, portadora da Cédula de Identidade, RG. n.ºX.087.XXXX-1 e inscrita no C.P.F. n.ºXXX.251.XXX-09, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO AO IDOSO, Símbolo CC-3, subordinada a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 05 de dezembro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de Dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:AA87F206

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N.º 828/2025

SÚMULA: Nomeia CLEVERSON VIEIRA para o cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS, na forma que especifica:

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeado **CLEVERSON VIEIRA**, portador da Cédula de Identidade, RG. n.ºXX.972.XXX-8 e inscrito no C.P.F. n.ºXXX.647.XXX-08, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS, Símbolo CC-3, subordinado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito a partir de 11 de dezembro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de Dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:E18F3F31

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 77/2025

EDITAL N.º77/2025

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 01/2023, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, em 5(cinco) dias úteis a partir da publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos :
- 1 (uma) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (caso haja registros, providenciar cópia de todos os registros);
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- 1 (uma) cópia do Título de Eleitor;
- 1 (uma) cópia dos Comprovantes de votação na última eleição ou Certidão de Quitação do Fórum Eleitoral;
- 1 (uma) cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
- 2 (duas) cópias da Cédula de Identidade – RG ou RNE do convocado - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do RG do(a) cônjuge;
- 2 (duas) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
- Extrato do PIS/PASEP (Retirar o extrato do PIS na CEF ou do PASEP no Banco do Brasil);
- 2 (duas) Cópias do Cadastro de Pessoa Física – CPF - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do CPF do(a) cônjuge;
- 1 (um) comprovante de Residência;
- 1 (uma) cópia do comprovante de escolaridade conforme exigido em edital para o cargo a ser assumido;
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento e do CPF do(s) filho(s) do(a) convocado(a) que tenha(m) até 21 anos;
- Certidão Negativa Criminal, emitida no fórum da cidade onde reside o convocado;
- Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração de Tempo de Serviço de Órgão Público contendo cargo, carga horária, remuneração e turno, se houver;
- Declaração de Imposto de Renda ou Bens;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- Declaração de Imunizado (retirar no posto de vacinação);
- Exame de Saúde (Prefeitura realizará o agendamento);
- Requerimento para auxílio transporte, se necessário.

CARGO:AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
442-21121	69	CAROLINE ANDRESSA VIEL SAUNITTI	58

PAÇO MUNICIPAL, 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:09CB4479

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 79/2025

EDITAL N.º79/2025

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 01/2023, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos :
- 1 (uma) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (caso haja registros, providenciar cópia de todos os registros);
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- 1 (uma) cópia do Título de Eleitor;
- 1 (uma) cópia dos Comprovantes de votação na última eleição ou Certidão de Quitação do Fórum Eleitoral;
- 1 (uma) cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
- 2 (duas) cópias da Cédula de Identidade – RG ou RNE do convocado - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do RG do(a) cônjuge;
- 2 (duas) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
- Extrato do PIS/PASEP (Retirar o extrato do PIS na CEF ou do PASEP no Banco do Brasil);
- 2 (duas) Cópias do Cadastro de Pessoa Física – CPF - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do CPF do(a) cônjuge;
- 1 (um) comprovante de Residência;
- 1 (uma) cópia do comprovante de escolaridade conforme exigido em edital para o cargo a ser assumido;
- 1 (uma) cópia da Carteira Nacional de Habilitação (conforme exigido para o cargo);
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento e do CPF do(s) filho(s) do(a) convocado(a) que tenha(m) até 21 anos;
- Certidão Negativa Criminal, emitida no fórum da cidade onde reside o convocado;
- Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração de Tempo de Serviço de Órgão Público contendo cargo, carga horária, remuneração e turno, se houver;
- Declaração de Imposto de Renda ou Bens;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- Declaração de Imunizado (retirar no posto de vacinação);
- Exame de Saúde (Prefeitura realizará o agendamento);
- Requerimento para auxílio transporte, se necessário.

CARGO:AUXILIAR DE FARMÁCIA

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
442-2058	6	MARIANE COSTA MARQUES SANCHEZ	56

PAÇO MUNICIPAL, 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:975F42FF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 80/2025

EDITAL N.º80/2025

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 01/2023, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, em 5 (cinco)

dias úteis a partir da publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos :

- 1 (uma) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (caso haja registros, providenciar cópia de todos os registros);
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- 1 (uma) cópia do Título de Eleitor;
- 1 (uma) cópia dos Comprovantes de votação na última eleição ou Certidão de Quitação do Fórum Eleitoral;
- 1 (uma) cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
- 2 (duas) cópias da Cédula de Identidade – RG ou RNE do convocado
- caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do RG do(a) cônjuge;
- 2 (duas) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
- Extrato do PIS/PASEP (Retirar o extrato do PIS na CEF ou do PASEP no Banco do Brasil);
- 2 (duas) Cópias do Cadastro de Pessoa Física – CPF - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do CPF do(a) cônjuge;
- 1 (um) comprovante de Residência;
- 1 (uma) cópia do comprovante de escolaridade conforme exigido em edital para o cargo a ser assumido;
- Registro no órgão de classe (ex.: CRC, CRQ, OAB, etc.) e comprovante de pagamento da última anuidade (conforme exigido para o cargo);
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento e do CPF do(s) filho(s) do(a) convocado(a) que tenha(m) até 21 anos;
- Certidão Negativa Criminal, emitida no fórum da cidade onde reside o convocado;
- Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração de Tempo de Serviço de Órgão Público contendo cargo, carga horária, remuneração e turno, se houver;
- Declaração de Imposto de Renda ou Bens;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- Declaração de Imunizado (retirar no posto de vacinação);
- Exame de Saúde (Prefeitura realizará o agendamento);
- Requerimento para auxílio transporte, se necessário.

CARGO:ENGENHEIRO CIVIL

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
442-13057	5	CRISTIANO CAVALCANTI BARROS RIBEIRO	88,5
442-12427	6	LEONARDO ALVIN DE FREITAS	86,5

PAÇO MUNICIPAL, 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:8A88877C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
MANDADO DE CITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Ao Senhor Ricardo Bernardoni Aoki
Matrícula: 7096
Cargo/Função: Médico plantonista clínico geral
Lotação: Unidade de Pronto Atendimento (UPA)

Nos termos do art. 248 da **Lei Complementar nº 10/1992**, Vossa Senhoria fica **CITADO** para no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento deste, encaminhar DEFESA ESCRITA em relação aos fatos que lhe foram imputados, podendo fazê-lo pessoalmente ou por intermédio de advogado constituído, destinado a apurar possíveis irregularidades relacionadas a **possível agressão cometida e possível falta de compromisso ético, excesso de faltas em seus plantões, prejudicando o andamento das atividades na Unidade de Pronto Atendimento (UPA).**

Durante esse prazo, poderá ter **vista dos autos** e requerer cópia integral do processo, junto à **Comissão de Processo Administrativo**, situada à **Rua Salvador Jordano, 677 - Centro, Sarandi-Pr, 2º andar, sala 5**, no horário das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h.

A ausência de defesa no prazo legal **não impedirá o regular prosseguimento do processo**, podendo ser julgada a revelia e resultar na aplicação das penalidades cabíveis.

Sarandi, 21 de outubro de 2025.

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:C443AE52

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N° 1503/2025

SÚMULA: Concede Gratificação para atuar como Merendeira na Rede Municipal de Ensino.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 1096/2004.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedido às servidoras abaixo, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais subordinadas à Secretaria Municipal de Educação, gratificação de 10% (dez por cento) para atuar como MERENDEIRA:

ITEM	MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO	A PARTIR DE (DATA)
1	5538	MARIA DA GLORIA LADEIA PENHA	ESC.MUN.CECILIA MEIRELES	26/11/2025

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Bifon Marengoni
Código Identificador:38F89663

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N° 1525/2025

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 2860/2022.

R E SO L V E:

Art. 1º Designar o servidor**LUIZ CARLOS MENDES,**matrícula 7107, ocupante do cargo de Motorista D, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para o desempenho da função de**CHEFIA DE FROTAS,**símbolo FCC - 3.

Art. 2º Fica concedido ao servidor, conforme disposto no art. 70º da Lei 2860/2022, e seus anexos, uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 05 de janeiro de 2026.

Sarandi, 10 de Dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:8207A55A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1477/2025

PORTARIAN.º1477/2025

SÚMULA: Desclassifica candidato convocado para o cargo de Auxiliar Administrativo.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Edital 01/2023.

R E S O L V E

Art.1º- Desclassificar o candidato abaixo relacionado, convocado pelo edital nº 71/2025 de 05 de novembro de 2025, por não cumprir as exigências do Edital de abertura de Concurso nº 01/2023, ou seja, não apresentar a documentação para a comprovação dos pré requisitos necessários, para exercer a função de Auxiliar Administrativo:

I - WELLINGTON OMAIRON DE SOUZA DE CAMARGO

Art.2º- Determinar a convocação dos próximos candidatos aprovados.

Sarandi, 24 de novembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:D64582EE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 1478/2025

SÚMULA: Revoga gratificação mensal, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Complementar nº 416/2022

RESOLVE:

Art. 1º -Revogar a Portaria Municipal n°**341/2025**, de 19 de fevereiro de 2025, que concedia à servidora municipal**DJENIFER BERNINI SALOMONI**, Matrícula**6362,**gratificação mensal ao servidor lotado no Serviço de Acolhimento Institucional Municipal (PAIM), uma gratificação mensal de 20% (vinte por cento), em conformidade com a Lei Complementar nº 416/2022.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03 de novembro de 2025.

Sarandi, 24 de Novembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:96ADA581

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 1479/2025

SÚMULA: Concede Gratificação por Local de Trabalho aos Servidores que atuarem no Serviço de Acolhimento Institucional Municipal (PAIM).

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Complementar nº 416/2022

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedido, à servidora SIMONE FIORINI, matrícula 7862, lotada no Serviço de Acolhimento Institucional Municipal (PAIM), uma gratificação mensal de 20% (vinte por cento), em conformidade com a Lei Complementar nº 416/2022.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03 de novembro de 2025.

Sarandi, 24 de Novembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:4BE7635E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1480/2025

PORTARIAN.º 1480/2025

SÚMULA:Desclassifica candidato convocado para o cargo de Auxiliar de Farmácia - cota PCD (Pessoa com Deficiência).

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Edital 01/2023.

R E S O L V E

Art.1º- Desclassificar o candidato abaixo relacionado, convocado pelo edital nº 70/2025 de 30de outubro de 2025, por não cumprir as exigências do Edital de abertura de Concurso nº 01/2023, ou seja, não apresentar a documentação para a comprovação dos pré requisitos necessários, para exercer a função de Auxiliar de Farmácia - cota PCD (Pessoa com Deficiência):

I - JULIANO EMÍLIO DE SOUZA

Art.2º- Determinar a convocação dos próximos candidatos aprovados.

Sarandi, 24 de novembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:E45B0869

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 1481/2025

SÚMULA:Revoga gratificação mensal, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Revogar a Portaria Municipal n°**413/2025**, de 06 de Março de 2025, que concedia ao servidor municipal**CLAUDIO LUIZ DE SOUZA COSTA**, Matrícula**9940**, gratificação mensal ao servidor lotado na UPA – Unidade de Pronto Atendimento – da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03 de Novembro de 2025.

Sarandi, 24 de Novembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:48D7B0EE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 1488/2025

SÚMULA:Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei complementar n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede ao Servidor Municipal**MARCOS DIEGO CABREIRA,**matrícula**5503,**Lotado na Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública, exercendo o cargo de**Guarda Municipal**,*LICENÇA ESPECIAL*.**Período aquisitivo de11/02/2019 à 10/02/2024**de acordo com o Artigo 144 da Lei complementar 10/92, com remuneração integral.**Período a usufruir de21/12/2025 á 19/01/2026totalizando30dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 21 de dezembro de 2025.

Sarandi, 25 de Novembro de 2025

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:E568C5BC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 1495/2025

SÚMULA:Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei complementar n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal**MARISA DE ALMEIDA,**matrícula**6291,**Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de**Assistente Social**,*LICENÇA ESPECIAL*.**Período aquisitivo de06/03/2019 à 09/10/2025**de acordo com o Artigo 144 da Lei complementar 10/92, com remuneração integral.**Período a usufruir de05/01/2026 á 03/02/2026totalizando30dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 05 de janeiro de 2026.

Sarandi, 28 de Novembro de 2025

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:F60F6A4F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 1496/2025

SÚMULA:Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei complementar n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal**DIONEIA APARECIDA BRIGAGAO,**matrícula**7432,**Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de**Auxiliar de Serviços Gerais**,*LICENÇA ESPECIAL*.**Período aquisitivo de03/01/2018 à 08/08/2024**de acordo com o Artigo 144 da Lei complementar 10/92, com remuneração integral.**Período a usufruir de05/01/2026 á 03/02/2026totalizando30dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 05 de janeiro de 2026.

Sarandi, 28 de Novembro de 2025

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:6941FEA4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 1497/2025

SÚMULA:Dispõe sobre a exoneração de servidor publico municipal, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1º - Para fins de regularização da situação funcional junto à Divisão de Recursos Humanos, desta Municipalidade, tornar público que foram exonerados a pedido os servidores efetivos abaixo relacionados:

Matrícula	*Nome*	*Cargo*	*A partir de*
9940	CLAUDIO LUIZ DE SOUZA COSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM	03/11/2025
6178	DAIANA ALINE DA SILVA GUILHERME	EDUCADOR INFANTIL	03/11/2025
9178	LETICIA FERREIRA QUEXABA	ENFERMEIRO(A) DO PSF	11/11/2025
9979	LUCAS FIALHO BARRANCO	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	24/11/2025
7418	ROSANA DE JESUS FERREIRA	ORIENTADOR SOCIAL	11/11/2025

Sarandi, 01 de Dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:3E215DCC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 1505/2025

SÚMULA:Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei complementar n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede ao Servidor Municipal**PAMILA PAULA DE OLIVEIRA DOS SANTOS,**matrícula**4686,**Lotado na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de**Educador Infantil**,*LICENÇA ESPECIAL*.**Período aquisitivo de07/11/2013 à 06/11/2018**de acordo com o Artigo 144 da Lei complementar 10/92, com remuneração integral.**Período a usufruir de24/11/2025 á 23/12/2025totalizando30dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 24 de novembro de 2025.

Sarandi, 02 de Dezembro de 2025

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:132BCAF1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1511/2025

PORTARIA N.º1511/2025

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com resultado do Concurso Público Municipal para provimento de cargos públicos e na forma do Edital de Convocação n.º 75/2025 de 10 de novembro de 2025.

R E S O L VE

Art. 1º - Nomear o(s) servidor(es) abaixo, devidamente aprovado(s) em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n.º 01/2023 e regido(s) pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercer cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

CARGO:ANALISTA DE SISTEMAS

INSCRICAO	NOME
442-10279	PAULO EDUARDO MOLOGNI DA SILVA

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:5F393E02

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1512/2025

PORTARIA N.º1512/2025

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com resultado do Concurso Público Municipal para provimento de cargos públicos e na forma do Edital de Convocação n.º 68/2025 de 24 de outubro de 2025.

R E S O L VE

Art. 1º - Nomear o(s) servidor(es) abaixo, devidamente aprovado(s) em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n.º 01/2023 e regido(s) pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercer cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

CARGO:ARQUITETO E URBANISTA

INSCRICAO	NOME
442-21	MARIANA FORTES GOULART BARBOSA

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 04 DE DEZEMBRODE 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:B1A73510

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 1517/2025

SÚMULA:Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei complementar n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede ao Servidor Municipal**CLAUDIO GIL MONTEIRO,**matrícula**7926,**Lotado no Gabinete do Prefeito, exercendo o cargo de**Auxiliar deServiçosGerais (Masculino)**,*LICENÇA ESPECIAL*.**Período aquisitivo de06/05/2019 à 09/12/2025**de acordo com o Artigo 144 da Lei complementar 10/92, com remuneração integral.**Período a usufruir de05/01/2026 á 03/02/2026totalizando30dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 05 de janeiro de 2026.

Sarandi, 08 de Dezembro de 2025

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:DE89916E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 1520/2025

SÚMULA:Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei complementar n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede ao Servidor Municipal**MARCOS ANTONIO PEREIRA MOCHI,**matrícula**5915,**Lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Juventude - SECULT, exercendo o cargo de**Auxiliar deServiçosGerais (Masculino)**,*LICENÇA ESPECIAL*.**Período aquisitivo de02/02/2015 à 01/02/2020**de acordo com o Artigo 144 da Lei complementar 10/92, com remuneração integral.**Período a usufruir de05/01/2026 á 03/02/2026totalizando30dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 05 de janeiro de 2026.

Sarandi, 09 de Dezembro de 2025

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:786203E3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 1523/2025

SÚMULA:Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei complementar n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede ao Servidor Municipal**ROBERTO PINHEIRO,**matrícula**2816,**Lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Juventude - SECULT, exercendo o cargo de**Vigia**,*LICENÇA ESPECIAL*.**Período aquisitivo de23/04/2016 à 27/11/2022**de acordo com o Artigo 144 da Lei complementar 10/92, com remuneração integral.**Período a usufruir de05/01/2026 á 03/02/2026totalizando30dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 05 de janeiro de 2026.

Sarandi, 09 de Dezembro o de 2025

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:521719CF

SECRETARIA M. DA CULTURA E JUVENTUDE
AVISO DE RESULTADO DE RECURSO – ANÁLISE TÉCNICA E DE MÉRITO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - SECULT EDITAL DE PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

Processo nº 01.17.003389/2025-02

O MUNICÍPIO DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, por meio da Secretaria da Cultura e Juventude - SECULT, informa aos interessados, em especial aos que participaram do edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 – SECULT - EDITAL DE PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA** com recursos da Lei Federal nº 14.399/2022 - PNAB, que está disponível para consulta no site da SECULT a lista completa, contendo o resultado da análise técnica e de mérito dos projetos inscritos, após análise de recursos. Para consulta acesse https://cultura.sarandi.pr.gov.br/oportunidade/14/#info. Outras informações podem ser obtidas pelo e-mail fomento.secult@sarandi.pr.gov.br ou através do telefone/whatsapp (44) 3126-9526.

Sarandi, 10 de dezembro de 2025.

PAULO CEZAR CAMARGO
Secretário Municipal da Cultura e Juventude
(Decreto nº 315/2025)

Publicado por:
Cezar Felipe Cardozo Farias
Código Identificador:E8DB27CB

SECRETARIA M. DA CULTURA E JUVENTUDE
AVISO DE RESULTADO DE RECURSO – ANÁLISE TÉCNICA E DE MÉRITO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025 - SECULT EDITAL DE FOMENTO MULTIARTES

Processo nº 01.17.003345/2025-74

O MUNICÍPIO DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, por meio da Secretaria da Cultura e Juventude - SECULT, informa aos interessados, em especial aos que participaram do edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025 – SECULT - EDITAL DE FOMENTO MULTIARTES** com recursos da Lei Federal nº 14.399/2022 - PNAB, que está disponível para consulta no site da SECULT a lista completa, contendo o resultado da análise técnica e de mérito dos projetos inscritos, após análise de recursos. Para consulta acesse https://cultura.sarandi.pr.gov.br/oportunidade/26/#info. Outras informações podem ser obtidas pelo e-mail fomento.secult@sarandi.pr.gov.br ou através do telefone/whatsapp (44) 3126-9526.

Sarandi, 10 de dezembro de 2025.

PAULO CEZAR CAMARGO
Secretário Municipal da Cultura e Juventude
(Decreto nº 315/2025)

Publicado por:
Cezar Felipe Cardozo Farias
Código Identificador:DE8C98A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ACOMPANHAMENTO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2025 E PDDE QUALIDADE 2024/2025- CMEI JÚLIA VOLPATO SORDI.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 146/2025
A**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria 582/2025 de 01de Agostode 2025, considerando a Lei Nº 1531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96.
RESOLVE
Art. 1º -- Homologar o Parecer**nº 200/2025**-CMES de 03de dezembrode 2025 do Conselho Pleno e, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES): **ASSUNTO:ACOMPANHAMENTO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2025 E PDDE QUALIDADE 2024/2025- Cmei Júlia Volpato Sordi.**
Art. 2º -Este atohomologado entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

***REPUBLICAÇÃO POR ERRO.**

Sarandi, 05 de Dezembrode 2025

SHEYLA GRASIELE DE SOUZA GONÇALVES
Port. 582/2025 de 01/08/2025
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
a que se refere o art. 1º da homologação da Smed 146de 05de dezembrode 2025 referente ao Parecer 200 de 04/12/2025CMES-Sarandi:
PARECER Nº 200/2025 - CMES/PR/CP APROVADO EM 03/12/2025.
INTERESSADO: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JULIA VOLPATO SORDI – RUA MANOEL ANTÔNIO BARBOZA Nº 03, JARDIM SOCIAL, SARANDI – PARANÁ.
MANTENEDORA:PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SARANDI-PR - SMED.
ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2025, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025 E REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2026.

O CONSELHO MUNICIPALDE EDUCAÇÃO DE SARANDI, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Nº 1531/2008, tendo em vista os seguintes documentos:
Considerando Resolução nº 15, de 16 de setembro de 2021, Ministério da Educação, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e Conselho Deliberativo, que dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, fiscalização e monitoramento na execução do Programa Dinheiro Direto da Escola - PDDE, em cumprimento ao disposto na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;
Considerando Resolução nº 22, de 24 de outubro de 2023, que dispõe sobre os critérios e as formas de transferência, execução e prestação de contas dos recursos financeiros destinados, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, às escolas públicas de ensino fundamental anos iniciais, participantes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023;
Considerando Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, Ministério da Fazenda e Secretaria do Tesouro Nacional, que divulga o detalhamento das naturezas de despesas 339030, 339036, 339039 e 449052;
Considerando Lei nº 1531/2008 - CMES que instituí o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr conforme disposições do Art. 211 da Constituição federal nº 9.394/96, e da Lei Orgânica do Município de Sarandi, e o integra às políticas, aos planos educacionais e às diretrizes da legislação vigente. Capítulo VI do Conselho Municipal de Educação, órgão colegiado, integrante do Sistema Municipal de Ensino, de caráter permanente e autônomo, com funções normativas, deliberativa, consultiva, fiscalizadora, mobilizadora e de controle social;
Considerando Regimento Interno "Art. 3º, [...] XVII acompanhar e fiscalizar: a) a execução orçamentária do munícipio, zelando pelo cumprimento do disposto no art. 69 da Lei Federal nº 9.394/96, avaliando o uso efetivo dos recursos municipais na expansão e desenvolvimento do ensino; b)a aplicação de recursos destinados ao município, resultantes de transferência de outras instâncias governamentais e de outras fontes;
Considerando a Deliberação nº 03/2010, aprovado em 01/09/2011, que trata das Normas e Princípios para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi;
Considerando Relatório de Fiscalização visitas *in loco*2025 PDDE Educação Básico/ PDDE Qualidade: PDDE Educação Conectada 2024/2025, Reprogramação de Recursos para 2026 e demais orientações;

RELATÓRIO
O **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JULIA VOLPATO SORDI**por meio de fiscalizações realizadas pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr - CMES, juntamente com a Equipe responsável pelos Recursos Federais da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr - SMED, para análise e aprovação do Conselho Pleno.
ANÁLISE
Aspectos Formais
O **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JULIA VOLPATO SORDI,** por meio da responsável legal a Sra. **MÁRCIA CARVALHO ESCALIANTE** e conforme documentos verificados *in loco*pela Equipe de Fiscalização representada pela da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr - SMED, Sra. Elizabeti F. L. Shigenaga portaria nº 136/2025 e Sra. Ivone Zucan portaria nº 135/2025, juntamente com Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr - CMES, Conselheira Sra. Elizabete da Silva para conferência e fiscalização dos recursos recebidos do PDDE BÁSICO 2025 E PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025,REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2026 E DEMAIS ORIENTAÇÕES.

Ainda, foram fiscalizadas documentações em conformidade ao **RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO VISITAS *IN-LOCO*2025 PDDE EDUCAÇÃO BÁSICO/PDDE QUALIDADE: PDDE EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025 E REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2026.**
Aspectos Legais
No processo constam os seguintes documentos:
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO VISITAS *IN-LOCO*2025 PDDE EDUCAÇÃO BÁSICO/PDDE QUALIDADE: PDDE EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025, REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2026 E DEMAIS ORIENTAÇÕES;
ORIENTAÇÃO PARA QUE A SUPRACITADA INSTITUIÇÃO INICIE EM FEVEREIRO DE 2026, A EXECUÇÃO DO RECURSO REPROGRAMADO;
PARECER E VOTO
Após análise detalhada do Processo em questão e comprovada instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, os Recursos recebidos pela Instituição de Ensino foram gastos em conformidade as**legislações vigentes**emitidas pelos órgãos competentes, segue para análise e aprovação do Conselho Pleno.
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Pr. – CMES, por meio do Conselho Pleno, IX Reunião Ordinária nº 09/2025 – CMES, realizada no dia três de dezembro de dois mil e vinte e cinco (03/12/2025), aprova e emite o presente Parecer, que resulta da fiscalização *in loco*referente aos Recursos recebidos do PDDE BÁSICO 2025, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025, REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2026 E DEMAIS ORIENTAÇÕES.
Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 04 de dezembro de 2025.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 387/2025

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CMES/PR/CP.
Em conclusão:O Plenário aprova por unanimidade a Presente Parecer.
Conselheiros (as) Titulares: Ana Cristina do Nascimento Miranda, Francieli Chiarato Ribas, Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, Claudia Cristiane Teixeira dos Santos Gusso, Aline Honório Machado, Soraya Galvão Evaristo, Sandra Regina Beni Kauffman, Lucilene Amarante, Priscila Maldonado Ferreira Matos Ferri.
Conselheiros (as) Suplentes (sem voto): Elieda da Paz Spiazzi.

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:2C6D4DC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ACOMPANHAMENTO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2025 E PDDE QUALIDADE 2024/2025- CMEI MONTEIRO LOBATO.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 147/2025
A**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais

que lhe foram delegadas pela portaria 582/2025 de 01de Agostode 2025, considerando a Lei Nº 1531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96.

RESOLVE

Art. 1º -- Homologar o Parecer**nº 201/2025**-CMES de 03de dezembrode 2025 do Conselho Pleno e, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES): **ASSUNTO:ACOMPANHAMENTO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2025 E PDDE QUALIDADE 2024/2025- Cmei Monteiro Lobato.**

Art. 2º -Este atohomologado entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

REPUBLICAÇÃO POR ERRO.

Sarandi, 05 de Dezembrode 2025

SHEYLA GRASIELE DE SOUZA GONÇALVES
Port. 582/2025 de 01/08/2025
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

a que se refere o art. 1º da homologação da Smed 147de 05de dezembrode 2025 referente ao Parecer 201 de 04/12/2025CMES-Sarandi:

PARECER Nº 201/2025 - CMES/PR/CP APROVADO EM 03/12/2025.

INTERESSADO: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MONTEIRO LOBATO – RUA ESTRELA DALVA Nº 126, JARDIM UNIVERSAL, SARANDI – PARANÁ.

MANTENEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SARANDI-PR - SMED.

ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2025, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025 E REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2026.

O CONSELHO MUNICIPALDE EDUCAÇÃO DE SARANDI, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Nº 1531/2008, tendo em vista os seguintes documentos:

Considerando Resolução nº 15, de 16 de setembro de 2021, Ministério da Educação, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e Conselho Deliberativo, que dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, fiscalização e monitoramento na execução do Programa Dinheiro Direto da Escola - PDDE, em cumprimento ao disposto na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

Considerando Resolução nº 22, de 24 de outubro de 2023, que dispõe sobre os critérios e as formas de transferência, execução e prestação de contas dos recursos financeiros destinados, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, às escolas públicas de ensino fundamental anos iniciais, participantes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023;

Considerando Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, Ministério da Fazenda e Secretaria do Tesouro Nacional, que divulga o detalhamento das naturezas de despesas 339030, 339036, 339039 e 449052;

Considerando Lei nº 1531/2008 - CMES que instituí o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr conforme disposições do Art. 211 da Constituição federal nº 9.394/96, e da Lei Orgânica do Município de Sarandi, e o integra às políticas, aos planos educacionais e às diretrizes da legislação vigente. Capítulo VI do Conselho Municipal de Educação, órgão colegiado, integrante do Sistema Municipal de Ensino, de caráter permanente e autônomo, com funções normativas, deliberativa, consultiva, fiscalizadora, mobilizadora e de controle social;

Considerando Regimento Interno “Art. 3º, [...] XVII acompanhar e fiscalizar: a) a execução orçamentária do munícipio, zelando pelo cumprimento do disposto no art. 69 da Lei Federal nº 9.394/96, avaliando o uso efetivo dos recursos municipais na expansão e desenvolvimento do ensino; b)a aplicação de recursos destinados ao município, resultantes de transferência de outras instâncias governamentais e de outras fontes;

Considerando a Deliberação nº 03/2010, aprovado em 01/09/2011, que trata das Normas e Princípios para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi;

Considerando Relatório de Fiscalização visitas *in loco*2025 PDDE Educação Básico/ PDDE Qualidade: PDDE Educação Conectada 204/2025, Reprogramação de Recursos para 2026 e demais orientações;

RELATÓRIO

O **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MONTEIRO LOBATO** por meio de fiscalizações realizadas pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr - CMES, juntamente com a Equipe responsável pelos Recursos Federais da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr - SMED, para análise e aprovação do Conselho Pleno.

ANÁLISE

Aspectos Formais

O **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MONTEIRO LOBATO,** por meio da responsável legal a Sra. **RENATA APARECIDA DE LIMA** e conforme documentos verificados *in loco*pela Equipe de Fiscalização representada pela da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr - SMED, Sra. Elizabeti F. L. Shigenaga portaria nº 136/2025 e Sra. Ivone Zucan portaria nº 135/2025, juntamente com Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr - CMES, Conselheira Sra. Soraya Galvão Evaristo para conferência e fiscalização dos recursos recebidos do PDDE BÁSICO 2025, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025, REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2026 E DEMAIS ORIENTAÇÕES.

Ainda, foram fiscalizadas documentações em conformidade ao **RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO VISITAS *IN-LOCO*2025 PDDE EDUCAÇÃO BÁSICO/PDDE QUALIDADE: PDDE EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025 E REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2026**.

Aspectos Legais

No processo constam os seguintes documentos:

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO VISITAS *IN-LOCO*2025 PDDE EDUCAÇÃO BÁSICO/PDDE QUALIDADE: PDDE EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025, REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2026 E DEMAIS ORIENTAÇÕES;

ORIENTAÇÃO PARA QUE A SUPRACITADA INSTITUIÇÃO INICIE EM FEVEREIRO DE 2026, A EXECUÇÃO DO RECURSO REPROGRAMADO;

PARECER E VOTO

Após análise detalhada do Processo em questão e comprovada instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, os Recursos recebidos pela Instituição de Ensino foram gastos em conformidade as**legislações vigentes**emitidas pelos órgãos competentes, segue para análise e aprovação do Conselho Pleno.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Pr. – CMES, por meio do Conselho Pleno, IX Reunião Ordinária nº 09/2025 – CMES, realizada no dia três de dezembro de dois mil e vinte e cinco (03/12/2025), aprova e emite o presente Parecer, que resulta da fiscalização *in loco* referente aos Recursos recebidos do PDDE BÁSICO 2025, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025, REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2026 E DEMAIS ORIENTAÇÕES.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 05de dezembro de 2025.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 387/2025

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CMES/PR/CP.

Em conclusão:O Plenário aprova por unanimidade a Presente Parecer.

Conselheiros (as) Titulares: Ana Cristina do Nascimento Miranda, Francieli Chiarato Ribas, Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, Claudia Cristiane Teixeira dos Santos Gusso, Aline Honório Machado, Soraya

Galvão Evaristo, Sandra Regina Beni Kauffman, Lucilene Amarante, Priscila Maldonado Ferreira Matos Ferri.
Conselheiros (as) Suplentes (sem voto): Elieda da Paz Spiazzi.

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:E117BC28

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ACOMPANHAMENTO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2025 E PDDE QUALIDADE 2024/2025- CMEI PEDACINHO DO CÉU.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 148/2025
A**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria 582/2025 de 01de Agostode 2025, considerando a Lei Nº 1531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96.
RESOLVE
Art. 1º -- Homologar o Parecer**nº 202/2025**-CMES de 03de dezembrode 2025 do Conselho Pleno e, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES): **ASSUNTO:ACOMPANHAMENTO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2025 E PDDE QUALIDADE 2024/2025- Cmei Pedacinho do Céu.**
Art. 2º -Este atohomologado entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 05 de Dezembrode 2025
***REPUBLICAÇÃO POR ERRO.**

SHEYLA GRASIELE DE SOUZA GONÇALVES
Port. 582/2025 de 01/08/2025
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
a que se refere o art. 1º da homologação da Smed 148de 05de dezembrode 2025 referente ao Parecer 202 de 04/12/2025CMES-Sarandi:
PARECER Nº 202/2025 - CMES/PR/CP APROVADO EM 03/12/2025.
INTERESSADO: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEDACINHO DO CÉU – AV. ANGELO PERINI Nº 1188, JARDIM CASTELO, SARANDI – PARANÁ.
MANTENEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SARANDI-PR - SMED.
ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2025, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025 E REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2026.

O CONSELHO MUNICIPALDE EDUCAÇÃO DE SARANDI, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Nº 1531/2008, tendo em vista os seguintes documentos:
Considerando Resolução nº 15, de 16 de setembro de 2021, Ministério da Educação, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e Conselho Deliberativo, que dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, fiscalização e monitoramento na execução do Programa Dinheiro Direto da Escola - PDDE, em cumprimento ao disposto na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;
Considerando Resolução nº 22, de 24 de outubro de 2023, que dispõe sobre os critérios e as formas de transferência, execução e prestação de contas dos recursos financeiros destinados, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, às escolas públicas de ensino fundamental anos iniciais, participantes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023;
Considerando Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, Ministério da Fazenda e Secretaria do Tesouro Nacional, que divulga o detalhamento das naturezas de despesas 339030, 339036, 339039 e 449052;
Considerando Lei nº 1531/2008 - CMES que instituí o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr conforme disposições do Art. 211 da Constituição federal nº 9.394/96, e da Lei Orgânica do Município de Sarandi, e o integra às políticas, aos planos educacionais e às diretrizes da legislação vigente. Capítulo VI do Conselho Municipal de Educação, órgão colegiado, integrante do Sistema Municipal de Ensino, de caráter permanente e autônomo, com funções normativas, deliberativa, consultiva, fiscalizadora, mobilizadora e de controle social;
Considerando Regimento Interno "Art. 3º, [...] XVII acompanhar e fiscalizar: a) a execução orçamentária do munícipio, zelando pelo cumprimento do disposto no art. 69 da Lei Federal nº 9.394/96, avaliando o uso efetivo dos recursos municipais na expansão e desenvolvimento do ensino; b)a aplicação de recursos destinados ao município, resultantes de transferência de outras instâncias governamentais e de outras fontes;
Considerando a Deliberação nº 03/2010, aprovado em 01/09/2011, que trata das Normas e Princípios para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi;
Considerando Relatório de Fiscalização visitas *in loco*2025 PDDE Educação Básico/ PDDE Qualidade: PDDE Educação Conectada 2024/2025, Reprogramação de Recursos para 2026 e demais orientações;

RELATÓRIO
O **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEDACINHO DO CÉU** por meio de fiscalizações realizadas pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr - CMES, juntamente com Equipe responsável pelos Recursos Federais da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr - SMED, para análise e aprovação do Conselho Pleno.
ANÁLISE
Aspectos Formais
O **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEDACINHO DO CÉU,**por meio da responsável legal a Sra. **JAQUELINE CARMIN MILÃO** e conforme documentos verificados *in loco*pela Equipe de Fiscalização representada pela da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr - SMED, Sra. Elizabeti F. L. Shigenaga portaria nº 136/2025 e Sra. Ivone Zucan portaria nº 135/2025, juntamente com Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr - CMES, Conselheira Sra. Aline Honório Machado para conferência e fiscalização dos recursos recebidos do PDDE BÁSICO 2025, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025, REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2026 E DEMAIS ORIENTAÇÕES.
Ainda, foram fiscalizadas documentações em conformidade ao **RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO VISITAS *IN-LOCO*2025 PDDE EDUCAÇÃO BÁSICO/PDDE QUALIDADE: PDDE EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025 E REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2026.**
Aspectos Legais
No processo constam os seguintes documentos:
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO VISITAS *IN-LOCO*2025 PDDE EDUCAÇÃO BÁSICO/PDDE QUALIDADE: PDDE EDUCAÇÃO CONECTADA 2025, REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2026 E DEMAIS ORIENTAÇÕES;
ORIENTAÇÃO PARA QUE A SUPRACITADA INSTITUIÇÃO INICIE EM FEVEREIRO DE 2026, A EXECUÇÃO DO RECURSO REPROGRAMADO;
PARECER E VOTO
Após análise detalhada do Processo em questão e comprovada instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, os Recursos recebidos pela Instituição de Ensino foram gastos em conformidade as**legislações vigentes**emitidas pelos órgãos competentes, segue para análise e aprovação do Conselho Pleno.
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Pr. – CMES, por meio do Conselho Pleno, IX Reunião Ordinária nº 09/2025 – CMES, realizada no dia três de dezembro de dois mil e vinte e cinco (03/12/2025), aprova e emite o presente Parecer, que resulta da fiscalização *in loco*referente aos Recursos recebidos do PDDE BÁSICO 2025, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA

2024/2025, REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2026 E DEMAIS ORIENTAÇÕES.
Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 05 de dezembro de 2025.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 387/2025

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CMES/PR/CP.
Em conclusão:O Plenário aprova por unanimidade a Presente Parecer.
Conselheiros (as) Titulares: Ana Cristina do Nascimento Miranda, Francieli Chiarato Ribas, Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, Claudia Cristiane Teixeira dos Santos Gusso, Aline Honório Machado, Soraya Galvão Evaristo, Sandra Regina Beni Kauffman, Lucilene Amarante, Priscila Maldonado Ferreira Matos Ferri.
Conselheiros (as) Suplentes (sem voto): Elieda da Paz Spiazzi.

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:BA97DFC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ACOMPANHAMENTO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2025 E PDDE QUALIDADE 2024/2025- CMEI SEBASTIÃO CÂNCIO DE OLIVEIRA

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 145/2025
A**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria 582/2025 de 01de Agostode 2025, considerando a Lei Nº 1531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96.
RESOLVE
Art. 1º -- Homologar o Parecer**nº 199/2025**-CMES de 03de dezembrode 2025 do Conselho Pleno e, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES): **ASSUNTO:ACOMPANHAMENTO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2025 E PDDE QUALIDADE 2024/2025- Cmei Sebastião Câncio de Oliveira.**
Art. 2º -Este atohomologado entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

REPUBLICAÇÃO POR ERRO.

Sarandi, 05 de Dezembrode 2025

SHEYLA GRASIELE DE SOUZA GONÇALVES
Port. 582/2025 de 01/08/2025
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
a que se refere o art. 1º da homologação da Smed 145de 05de dezembrode 2025 referente ao Parecer 199 de 04/12/2025CMES-Sarandi:
PARECER Nº 199/2025 - CMES/PR/CP APROVADO EM 03/12/2025.
INTERESSADO: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VEREADOR SEBASTIÃO CÂNCIO DE OLIVEIRA – RUA CHICO MENDES, Nº 1112, RESIDENCIAL SÃO JOSÉ III, SARANDI – PARANÁ.
MANTENEDORA:PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SARANDI-PR - SMED.
ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2025 E PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025 E REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2026.
O CONSELHO MUNICIPALDE EDUCAÇÃO DE SARANDI, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Nº 1531/2008, tendo em vista os seguintes documentos:
Considerando Resolução nº 15, de 16 de setembro de 2021, Ministério da Educação, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e Conselho Deliberativo, que dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, fiscalização e monitoramento na execução do Programa Dinheiro Direto da Escola - PDDE, em cumprimento ao disposto na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;
Considerando Resolução nº 22, de 24 de outubro de 2023, que dispõe sobre os critérios e as formas de transferência, execução e prestação de contas dos recursos financeiros destinados, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, às escolas públicas de ensino fundamental anos iniciais, participantes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023;
Considerando Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, Ministério da Fazenda e Secretaria do Tesouro Nacional, que divulga o detalhamento das naturezas de despesas 339030, 339036, 339039 e 449052;
Considerando Lei nº 1531/2008 - CMES que instituí o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr conforme disposições do Art. 211 da Constituição federal nº 9.394/96, e da Lei Orgânica do Município de Sarandi, e o integra às políticas, aos planos educacionais e às diretrizes da legislação vigente. Capítulo VI do Conselho Municipal de Educação, órgão colegiado, integrante do Sistema Municipal de Ensino, de caráter permanente e autônomo, com funções normativas, deliberativa, consultiva, fiscalizadora, mobilizadora e de controle social;
Considerando Regimento Interno “Art. 3º, [...] XVII acompanhar e fiscalizar: a) a execução orçamentária do munícipio, zelando pelo cumprimento do disposto no art. 69 da Lei Federal nº 9.394/96, avaliando o uso efetivo dos recursos municipais na expansão e desenvolvimento do ensino; b)a aplicação de recursos destinados ao município, resultantes de transferência de outras instâncias governamentais e de outras fontes;
Considerando a Deliberação nº 03/2010, aprovado em 01/09/2011, que trata das Normas e Princípios para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi;
Considerando Relatório de Fiscalização visitas *in loco*2025 PDDE Educação Básico/ PDDE Qualidade: PDDE Educação Conectada 2024/2025, Reprogramação de Recursos para 2026 e demais orientações;
RELATÓRIO
O **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VEREADOR SEBASTIÃO CÂNCIO DE OLIVEIRA** por meio de fiscalizações realizadas pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr - CMES, juntamente com a Equipe responsável pelos Recursos Federais da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr - SMED, para análise e aprovação do Conselho Pleno.
ANÁLISE
Aspectos Formais
O **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VEREADOR SEBASTIÃO CÂNCIO DE OLIVEIRA,** por meio da responsável legal a Sra. **JUSCILÉIA DOS SANTOS** e conforme documentos verificados *in loco*pela Equipe de Fiscalização representada pela da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr - SMED, Sra. Elizabeti F. L. Shigenaga portaria nº 136/2025 e Sra. Ivone Zucan portaria nº 135/2025, juntamente com Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr - CMES, Conselheira Marcia Maria Pinho Pereira para conferência e fiscalização dos recursos recebidos do PDDE BÁSICO 2025, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025,REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2026 E DEMAIS ORIENTAÇÕES.
Ainda, foram fiscalizadas documentações em conformidade ao **RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO VISITAS *IN-LOCO*2025 PDDE EDUCAÇÃO BÁSICO/PDDE QUALIDADE: PDDE EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2205 REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2026.**
Aspectos Legais
No processo constam os seguintes documentos:
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO VISITAS *IN-LOCO*2025 PDDE EDUCAÇÃO BÁSICO/PDDE QUALIDADE: PDDE

EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025, REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2026 E DEMAIS ORIENTAÇÕES;
ORIENTAÇÃO PARA QUE A SUPRACITADA INSTITUIÇÃO INICIE EM FEVEREIRO DE 2026, A EXECUÇÃO DO RECURSO REPROGRAMADO;
PARECER E VOTO
Após análise detalhada do Processo em questão e comprovada instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, os Recursos recebidos pela Instituição de Ensino foram gastos em conformidade as**legislações vigentes**emitidas pelos órgãos competentes, segue para análise e aprovação do Conselho Pleno.
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Pr. – CMES, por meio do Conselho Pleno, IX Reunião Ordinária nº 09/2025 – CMES, realizada no dia três de dezembro de dois mil e vinte e cinco (03/12/2025), aprova e emite o presente Parecer, que resulta da fiscalização *in loco*referente aos Recursos recebidos do PDDE BÁSICO 2025, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025, REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2026 E DEMAIS ORIENTAÇÕES.
Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 04 de dezembro de 2025.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 387/2025

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CMES/PR/CP.
Em conclusão:O Plenário aprova por unanimidade a Presente Parecer.
Conselheiros (as) Titulares: Ana Cristina do Nascimento Miranda, Francieli Chiarato Ribas, Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, Claudia Cristiane Teixeira dos Santos Gusso, Aline Honório Machado, Soraya Galvão Evaristo, Sandra Regina Beni Kauffman, Lucilene Amarante, Priscila Maldonado Ferreira Matos Ferri.
Conselheiros (as) Suplentes (sem voto): Elieda da Paz Spiazzi.

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:7DFD1B75

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER DE LEGALIDADE DO CONSELHO ESCOLAR TRIÊNIO 2025-2028- CMEI HUGO MIKAEL SILVA LIMA

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 152/2025
A**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria 582/2025 de 01de Agostode 2025, considerando a Lei Nº 1531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96.
RESOLVE
Art. 1º -- Homologar o Parecer**nº 233/2025**-CMES de 03de dezembrode 2025 do Conselho Pleno e, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES): **ASSUNTO: PARECER DE LEGALIDADE DO CONSELHO ESCOLAR TRIÊNIO 2025-2028- CMEI HUGO MIKAEL SILVA LIMA**
Art. 2º -Este atohomologado entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.
Sarandi, 10 de Dezembrode 2025

SHEYLA GRASIELE DE SOUZA GONÇALVES
Port. 582/2025 de 01/08/2025
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
a que se refere o art. 1º da homologação da Smed 152de 08de dezembrode 2025 referente ao Parecer 233 de 10/12/2025CMES-Sarandi:
PARECER Nº 233/2025 - CMES/PR/CP APROVADO EM 03/12/2025.
INTERESSADOS: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL HUGO MIKAEL SILVA LIMA – RUA PAU MARFIMNº 985, JARDIM MONTE REY.SARANDI - PARANÁ.
MANTENEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PR – SMED.
ASSUNTO: PARECER DE LEGALIDADE DO CONSELHO ESCOLAR – TRIÊNIO 2025/2028.
Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, esta Lei que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná (SMED), conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Município de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;
Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9.394/96;
Considerando a Lei 14.644, de 2 de agosto de 2023; que altera a Lei Nº 9,394 de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para prever a instituição de Conselhos Escolares e de Fóruns dos Conselhos Escolares;
Considerando Deliberação nº 02/2018 – CP/CEE/PR, Normas para a Organização Escolar, o Projeto Político-pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
Considerando Instrução Normativa Conjunta nº 05/2019 – DEDUC/DPGE/SEED, onde retifica a Instrução Normativa Conjunta Nº 04/2019 – DEDUC/DPGE/SEED que dispõe sobre a Organização Escolar, Conselho Escolar, Projeto Político-Pedagógico, Proposta Pedagógica Curricular, Regimento Escolar e período letivo para as instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
Considerando a Deliberação nº 03/2010 – CME/SARANDI, normas e princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-Pr;
Considerando a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, aprovada em 20/10/2023, que delibera sobre as normas para a Organização Escolar, o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;
Considerando Parecer nº 84/2023 – CMES/PR/CP, aprovado em 20/10/2023, referente a Deliberação n° 04/2023 — CMES/PR/CP, que constitui normas para a Organização Escolar, o Projeto Politico Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;
Considerando Ato de Homologação nº 43/2023 - SMED, homologação do Parecer nº 84/2023 e Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP;
I – RELATÓRIO
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr. - CMES, mediante análise realizada pela Assessoria Pedagógica/Conselho Escolar - encaminha para Parecer do Conselho Pleno, o Processo referente ao Conselho Escolar:
PROCESSO DOCUMENTAL DO CONSELHO ESCOLAR – 2025:
EDITAL Nº 02/2025 DE CONVOCAÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO CONSELHO ESCOLAR;
IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO;
CURSOS OFERTADOS;
ATAS REFERENTES AO PROCESSO DE ELEIÇÃO/POSSE DO CONSELHO ESCOLAR – TRIÊNIO 2025/2028;
FICHA DO CONSELHO ESCOLAR - TRIÊNIO 2025/2028;
ESTATUTO DO CONSELHO ESCOLAR – TRIÊNIO 2025/2028;
DOCUMENTAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR 2025 – TRIÊNIO 2025/2028;
II. ANÁLISE
Aspectos Formais
Conforme documentos encaminhados pela Assessoria Técnica Pedagógica do Conselho Escolar - SMED – Elaboração do **Conselho Escolar – Triênio 2025/2028,** Processo Documental do Conselho Escolar – 2025; Edital Nº 02/2025 de convocação para a formação do conselho escolar; Identificação do Estabelecimento; Cursos Ofertados, Atas Referentes ao Processo de Eleição/Posse do Conselho Escolar – Triênio 2025/2028; Ficha do Conselho Escolar – Triênio 2025/2028; Estatuto do Conselho Escolar – Triênio 2025/2028; Documentação

dos Membros do Conselho Escolar Triênio 2025/2028; da supracitada Instituição segue anexo junto ao processo.

2. Aspectos Legais

No processo constam os seguintes documentos:
- Processo Documental – 2025;
- Edital nº 02/2025 de Convocação;
- Identificação do Estabelecimento;
- Cursos Ofertados;
- Atas Referentes ao Processo de Eleição/Posse do Conselho Escolar – Triênio 2025/2028;
- Ficha do Conselho Escolar – Triênio 2025/2028;
- Estatuto do Conselho Escolar – Triênio 2025/2028;
- Documentação dos Membros do Conselho Escolar – Triênio 2025/2028;

III – PARECER E VOTO

Após análise detalhada do Processo em questão e comprovado instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, a Instituição atende a modalidadesupramencionada,visando assegurar a Gestão Democrática das ações pedagógicas, administrativas, financeiras e disciplinares da Instituição de Ensino, O C.M.E.S. aprova a elaboração do **CONSELHO ESCOLAR – TRIÊNIO 2025/2028**do **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL HUGO MIKAEL SILVA LIMA** tendo validade por 03 (três) anos a contar da publicação deste.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), por meio do Conselho Pleno, em Plenária realizada no dia 03 (três) de dezembro de2025(dois mil e vinte e cinco), às 8h, **APROVA**e emite **Parecer Favorável** ao documento acima mencionado.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 10 de dezembro de 2025.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 387/2025

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CMES/PR/CP.

Em conclusão:O Plenário aprova por unanimidade o presente Parecer.

Conselheiros (as) Titulares: Ana Cristina do Nascimento Miranda, Francieli Chiarato Ribas, Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, Claudia Cristiane Teixeira dos Santos Gusso, Aline Honório Machado, Soraya Galvão Evaristo, Sandra Regina Beni Kauffman, Lucilene Amarante, Priscila Maldonado Ferreira Matos Ferri.

Conselheiros (as) Suplentes (sem voto): Elieda da Paz Spiazzi.

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:830BC314

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER DE LEGALIDADE DO CONSELHO ESCOLAR TRIÊNIO 2025-2028- CMEI JOVANDIR CORRÊA SOARES

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 151/2025

A**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria 582/2025 de 01de Agostode 2025, considerando a Lei Nº 1531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96.

RESOLVE

Art. 1º -- Homologar o Parecer**nº 232/2025**-CMES de 03de dezembrode 2025 do Conselho Pleno e, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES): **ASSUNTO: PARECER DE LEGALIDADE DO CONSELHO ESCOLAR TRIÊNIO 2025-2028- CMEI JOVANDIR CORRÊA SOARES**

Art. 2º -Este atohomologado entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 10 de Dezembrode 2025

SHEYLA GRASIELE DE SOUZA GONÇALVES
Port. 582/2025 de 01/08/2025
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

a que se refere o art. 1º da homologação da Smed 151de 08de dezembrode 2025 referente ao Parecer 232 de 10/12/2025CMES-Sarandi:

PARECER Nº 232/2025 - CMES/PR/CP APROVADO EM 03/12/2025.

INTERESSADOS: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA JOVANDIR CORRÊA SOARES – AVENIDA ÂNGELO PERINI Nº 1188, JARDIM CASTELO.SARANDI - PARANÁ.

MANTENEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PR – SMED.

ASSUNTO: PARECER DE LEGALIDADE DO CONSELHO ESCOLAR – TRIÊNIO 2025/2028.

Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, esta Lei que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná (SMED), conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Município de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9.394/96;

Considerando a Lei 14.644, de 2 de agosto de 2023; que altera a Lei Nº 9,394 de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para prever a instituição de Conselhos Escolares e de Fóruns dos Conselhos Escolares;

Considerando Deliberação nº 02/2018 – CP/CEE/PR, Normas para a Organização Escolar, o Projeto Político-pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

Considerando Instrução Normativa Conjunta nº 05/2019 – DEDUC/DPGE/SEED, onde retifica a Instrução Normativa Conjunta Nº 04/2019 – DEDUC/DPGE/SEED que dispõe sobre a Organização Escolar, Conselho Escolar, Projeto Político-Pedagógico, Proposta Pedagógica Curricular, Regimento Escolar e período letivo para as instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

Considerando a Deliberação nº 03/2010 – CME/SARANDI, normas e princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-Pr;

Considerando a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, aprovada em 20/10/2023, que delibera sobre as normas para a Organização Escolar, o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;

Considerando Parecer nº 84/2023 – CMES/PR/CP, aprovado em 20/10/2023, referente a Deliberação n° 04/2023 — CMES/PR/CP, que constitui normas para a Organização Escolar, o Projeto Politico Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;

Considerando Ato de Homologação nº 43/2023 - SMED, homologação do Parecer nº 84/2023 e Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP;

I – RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr. - CMES, mediante análise realizada pela Assessoria Pedagógica/Conselho Escolar - encaminha para Parecer do Conselho Pleno, o Processo referente ao Conselho Escolar:

PROCESSO DOCUMENTAL DO CONSELHO ESCOLAR – 2025:

EDITAL Nº 01/2025 DE CONVOCAÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO CONSELHO ESCOLAR;

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO;

CURSOS OFERTADOS;

ATAS REFERENTES AO PROCESSO DE ELEIÇÃO/POSSE DO CONSELHO ESCOLAR – TRIÊNIO 2025/2028;

FICHA DO CONSELHO ESCOLAR - TRIÊNIO 2025/2028;

ESTATUTO DO CONSELHO ESCOLAR – TRIÊNIO 2025/2028;

DOCUMENTAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR 2025 – TRIÊNIO 2025/2028;

II. ANÁLISE
Aspectos Formais
Conforme documentos encaminhados pela Assessoria Técnica Pedagógica do Conselho Escolar - SMED – Elaboração do **Conselho Escolar – Triênio 2025/2028,** Processo Documental do Conselho Escolar – 2025; Edital Nº 01/2025 de convocação para a formação do conselho escolar; Identificação do Estabelecimento; Cursos Ofertados, Atas Referentes ao Processo de Eleição/Posse do Conselho Escolar – Triênio 2025/2028; Ficha do Conselho Escolar – Triênio 2025/2028; Estatuto do Conselho Escolar – Triênio 2025/2028; Documentação dos Membros do Conselho Escolar Triênio 2025/2028; da supracitada Instituição segue anexo junto ao processo.
2. Aspectos Legais
No processo constam os seguintes documentos:
- Processo Documental – 2025;
- Edital nº 01/2025 de Convocação;
- Identificação do Estabelecimento;
- Cursos Ofertados;
- Atas Referentes ao Processo de Eleição/Posse do Conselho Escolar – Triênio 2025/2028;
- Ficha do Conselho Escolar – Triênio 2025/2028;
- Estatuto do Conselho Escolar – Triênio 2025/2028;
- Documentação dos Membros do Conselho Escolar – Triênio 2025/2028;

III – PARECER E VOTO
Após análise detalhada do Processo em questão e comprovado instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, a Instituição atende a modalidadesupramencionada,visando assegurar a Gestão Democrática das ações pedagógicas, administrativas, financeiras e disciplinares da Instituição de Ensino, O C.M.E.S. aprova a elaboração do **CONSELHO ESCOLAR – TRIÊNIO 2025/2028**do **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA JOVANDIR CORRÊA SOARES** tendo validade por 03 (três) anos a contar da publicação deste.
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), por meio do Conselho Pleno, em Plenária realizada no dia 03 (três) de dezembro de2025(dois mil e vinte e cinco), às 8h, **APROVA**e emite **Parecer Favorável** ao documento acima mencionado.
Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 10 de dezembro de 2025.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 387/2025

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CMES/PR/CP.
Em conclusão:O Plenário aprova por unanimidade o presente Parecer.
Conselheiros (as) Titulares: Ana Cristina do Nascimento Miranda, Francieli Chiarato Ribas, Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, Claudia Cristiane Teixeira dos Santos Gusso, Aline Honório Machado, Soraya Galvão Evaristo, Sandra Regina Beni Kauffman, Lucilene Amarante, Priscila Maldonado Ferreira Matos Ferri.
Conselheiros (as) Suplentes (sem voto): Elieda da Paz Spiazzi.

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:D3118C10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3.341/2025

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).*

C O N C E D E
Ao servidor Agnaldo Rodrigues Machado, ocupante do cargo de Trabalhador Braçal, matrícula funcional de n.º 1071, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, 30 (trinta) dias de férias a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 02/01/2023 a 01/01/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:4DD6E9F1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3.342/2025

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 152 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).*

C O N C E D E
Ao servidor Antonio Marcos Perin, ocupante do cargo de Operador de Maquinas I, matrícula funcional de n.º 13871, lotado na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, 10 (dez) dias de férias a partir dessa data, relativas ao período aquisitivo de 21/02/2023 a 20/02/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:CE6ACBD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CREDENCIAMENTO N.º 004/2024 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 059/2024.

OBJETO: a presente chamada pública tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de máquinas e veículos, para complementar aos serviços já executados pelo Município no atendimento das demandas de manutenção e construção de estradas e vias rurais e urbanas, bem como demais serviços de interesse público e essenciais desta Administração, conforme especificações, quantidades e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência em anexo.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou os fornecedores abaixo listados como **CREDENCIADO**:

57.153.479 RUBENS RIBEIRO – CNPJ 57.153.479/0001-13, para fornecer os seguintes serviços:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNI	PREÇO UNIT. (R$)	COLOCAÇÃO
06	Locação de Máquina, tipo RETRO ESCAVADEIRA sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líquida mínima de 88HP, caçamba da carregadeira com capacidade mínima de 0,75m³, caçamba retro de no mínimo 24 polegadas, incluso operador habilitado e equipado com EPIs (com refeição e estadia), manutenção, combustível e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados).	Horas	R$ 220,00	8º COLOCADO

Sengés, 04 de Dezembro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:647D123A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N.º 007/2024 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 099/2024.

OBJETO: A presente chamada pública tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de máquinas e veículos, para complementar aos serviços já executados pelo Município no atendimento das demandas de manutenção e construção de estradas e vias rurais e urbanas, bem como demais serviços de interesse público e essenciais desta Administração, conforme especificações, quantidades e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência em anexo.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou os fornecedores abaixo listados como **CREDENCIADO**:

57.153.479 RUBENS RIBEIRO – CNPJ 57.153.479/0001-13, para fornecer os seguintes serviços:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNI	PREÇO UNIT. (R$)	COLOCAÇÃO
06	Locação de Máquina, tipo RETRO ESCAVADEIRA sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líquida mínima de 88HP, caçamba da carregadeira com capacidade mínima de 0,75m³, caçamba retro de no mínimo 24 polegadas, incluso operador habilitado e equipado com EPIs (com refeição e estadia), manutenção, combustível e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados).	Horas	R$ 220,00	8º COLOCADO

Sengés, 04 de Dezembro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:5F3845DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 273/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 100/2025

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de revisão de 20.000 km rodados do veículo FIAT STRADA VOLCANO CD 1.3 MT FLEX, placa TBP-2I32, incluindo o fornecimento de peças, através de Dispensa de Licitação, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Saúde, através de **Dispensa de Licitação.**

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à empresa:

SAMP AUTOVEICULOS LTDA, inscrita no **CNPJ: 78.066.800/0001-00**, em todos os lotes do objeto desta licitação com o valor global de **R$ 1.152,19 (mil e cento e cinqüenta e dois reais e dezenove centavos)**.

Sengés, 10 de Dezembro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:69A6F57C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 275/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 101/2025

OBJETO: O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa para a prestação de serviços consistentes na revisão de 40.000 km rodados do veículo caminhonete, marca Renault, modelo Oroch, versão Intense 1.6 M, placa SEH9H27, CHASSI 93Y9SR8V6RJ585058, incluindo o fornecimento de materiais e peças, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Educação, através de **Dispensa de Licitação.**

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à empresa:

FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no **CNPJ n.º 01.304.124/0015-29**, em todos os lotes do objeto desta licitação com o valor global de **R$ 1.186,15 (mil e cento e oitenta e seis reais e quinze centavos).**

Sengés, 10 de Dezembro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:720EA8C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 253, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3341/2024 de 17/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 29.505,00 (vinte e nove mil quinhentos e cinco reais) destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.361.0005.2.035. Manutenção do ensino fundamental
- 3.0.00.00.00.00 01104 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01104 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01104 APLICAÇÕES DIRETAS
139 - 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ 20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.040.00.000.0000.0.000. Divisão de Fundo da Criança e do Adolescente

06.040.08.000.0000.0.000. Assistência Social
06.040.08.243.0000.0.000. Assistência à Criança a ao Adolescente
06.040.08.243.0010.0.000. Criança e adolescentes com direitos garantidos
06.040.08.243.0010.6.053. Manutenção da Casa Lar
- 3.0.00.00.00.00 1939 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 1939 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 1939 APLICAÇÕES DIRETAS
285 - 3.3.90.30.00.00 1939 MATERIAL DE CONSUMO 7.180,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.040.00.000.0000.0.000. Divisão de Fundo da Criança e do Adolescente
06.040.08.000.0000.0.000. Assistência Social
06.040.08.243.0000.0.000. Assistência à Criança a ao Adolescente
06.040.08.243.0010.0.000. Criança e adolescentes com direitos garantidos
06.040.08.243.0010.6.053. Manutenção da Casa Lar
- 3.0.00.00.00.00 21011 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 21011 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 21011 APLICAÇÕES DIRETAS
286 - 3.3.90.30.00.00 21011 MATERIAL DE CONSUMO 2.325,00

Total Suplementação: 29.505,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.365.0000.0.000. Educação Infantil
05.020.12.365.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.365.0005.2.036. Contribuir com entidades de Educação infantil - creches
- 3.0.00.00.00.00 01104 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01104 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.50.00.00.00 01104 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SFL.
156 - 3.3.50.41.00.00 01104 CONTRIBUIÇÕES 20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.040.00.000.0000.0.000. Divisão de Fundo da Criança e do Adolescente
06.040.08.000.0000.0.000. Assistência Social
06.040.08.243.0000.0.000. Assistência à Criança a ao Adolescente
06.040.08.243.0010.0.000. Criança e adolescentes com direitos garantidos
06.040.08.243.0010.6.053. Manutenção da Casa Lar
- 4.0.00.00.00.00 21011 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 21011 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 21011 APLICAÇÕES DIRETAS
293 - 4.4.90.52.00.00 21011 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 9.505,00
Total Redução: 29.505,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 10 de dezembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:E42F1F40

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 254, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: Nomeia composição do Conselho Municipal de Direitos da Mulher 2025/2027".

ANA RUTH SECCO, Prefeita do Município de Sertanópolis – Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando a Ata nº 11, de 08/12/2025, do Conselho Municipal de Direitos da Mulher,

D E C R E T A:

Art. 1º O **Conselho Municipal de Direitos da Mulher** deste Município de Sertanópolis, Gestão 2025/2027, passa a ser composto pelos seguintes membros:

Departamento de Administração - PMS	1. Titular 2. Suplente	Daniela Molitor Favarão Cristiana Albino Loureto
Departamento de Educação - PMS	1. Titular 2. Suplente	Graziela Fernanda Alves Favero Cláudia Renata Tedardi Terassi
Departamento de Assistência Social - PMS	1. Titular 2. Suplente	Heloisa Buzo Máximo Dias Elizandra Emília Cardoso Dias
Departamento de Desporto e Lazer – PMS	1. Titular 2. Suplente	Rogério Martineli Angela Cristina Aguilera
Departamento de Cultura e Turismo - PMS	1. Titular 2. Suplente	Suziane Andrea Totti Aguilera Maria Aparecida Tozatti
Serviço Municipal de Saúde - SERMUSA	1. Titular 2. Suplente	Giovana Zanin Martins Silva Rosimeire das Dores da Silva Fidelis
Associação de pais e Amigos Excepcionais - APAE	1. Titular 2. Suplente	Gisele Albino da Silva Gabriely Guilhen de Morais
Instituto Eulália Barbosa Zanin - APAC	1. Titular 2. Suplente	Janaina Cristina B. Justino Guiomar Pantóia Furtuoso
Obras Sociais Santa Terezinha – Asilo São Vicente	1. Titular 2. Suplente	Mariângela Razaboni Hernandes Maria Aparecida Nicomedes
Sindicato Rural Patronal	1. Titular 2. Suplente	Raquel Matesco Casagrande Roberta Sanches Rossato Scapin
Associação Comercial e Empresarial - ACES	1. Titular 2. Suplente	Enilda Santana Ivonete de Fátima Ângelo Schilling
Missão Filadélfia	1. Titular 2. Suplente	Fátima M. Siqueira Marques de Souza Arlete Cristina Ausech da Silva

Art. 2º - Compõem a Diretoria Executiva do **Conselho Municipal de Direitos da Mulher,** deste Município de Sertanópolis – "Gestão 2022/20204":

Presidente	Raquel Matesco casagrande
Vice - Presidente	Graziela Fernanda Alves Favero
1ª Secretária	Elizandra Emília Cardoso Dias

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 10 de dezembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:41296885

ASSESSORIA GERAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - SERTANOPOLIS - PR
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00005, de 05 de Dezembro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a

comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
DIMITRI GIGLIO BARBOSA ZANIN	004.720.619-50	7905/00003/2025
JOSE RODRIGUES POCAS FILHO	137.095.189-20	7905/00011/2025
R C OLIVEIRA PARTICIPACOES LTDA	11.012.864/0001-40	7905/00014/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: KASSIANY ALMEIDA BEZERRA	Matrícula: 00202000	
Cargo: CHEFE DA DIVISÃO DE RECEITA / 177	Assinatura:	
Data de afixação: 05/12/2025		
Data de desafixação: 20/12/2025		

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:39840F5E

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
5° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.223/2022

5° Termo aditivo do contrato nº.223/2022, decorrente de Pregão n° 84/2022 de Contratação de empresa especializada em seguro para os veículos da frota do Município.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV. Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **GENTE SEGURADORA S/A.**, inscrita no CNPJ sob nº. 90.180.605/0001-02, com sede no endereço RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 450, CENTRO HISTORICO, Porto Alegre-RS., neste ato representada por **Sr. Aurelino José Alcantara da Silva,** portador do RG n° 3.726.311-7 SSP/PR, portador do CPF sob n° 557.701.269-49, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência com término em 21 de dezembro de 2026 com finalidade de Prorrogação contratual, com fundamento art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
SERTANÓPOLIS, 10 de dezembro de 2025.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:7AA0886E

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
5° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.224/2022

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2025

5° Termo aditivo do contrato nº.224/2022, decorrente de Pregão n° 84/2022 de Contratação de empresa especializada em seguro para os veículos da frota do Município.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO À AVENIDA DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, Nº 342, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 76.245.034/0001-08, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA PREFEITA MUNICIPAL, SENHORA **ANA RUTH SECCO**, BRASILEIRA, RESIDENTE E DOMICILIADA NESTA CIDADE E COMARCA DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, À RUA RORAIMA, Nº 143 JARDIM SANTA MONICA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL Nº 2.234.997, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PARANÁ E INSCRITA NO CPF (MF) SOB O Nº 365.501.089-34, DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATANTE** E DE OUTRO LADO A EMPRESA **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**, CNPJ Nº 61.074.175/0001-38, SITUADA NA AVENIDA NAÇÕES UNIDAS Nº 14.261, VILA GERTRUDES, NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO/SP, CEP. 04794-000, FONE: (11) 5112-7159, E-MAIL: esclarecelicita@bbmapfre.com.br, NESTE ATO REPRESENTADO PELO **SENHOR ALEXANDRE PONCIANO SERRA**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 29499596 SSP/SP, INSCRITO NO CPF Nº 219.802.708-99, RESIDENTE E DOMICILIADO EM SÃO PAULO/SP, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência com término em 21 de dezembro de 2026, com finalidade de prorrogação contratual com fundamento art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
2.1 - As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Sertanópolis, 10 de dezembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis
Contratante
ALEXANDRE PONCIANO SERRA
Mapfre Seguros S/A
Contratada

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:E5B9EEA2

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 105/2025.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 105/2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: GRALHA-AZUL SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS PARA A RECUPERAÇÃO DE NASCENTES DE ACORDO COM O INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4126504/2023 ENTRE O MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS-PR E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 10 DE DEZEMBRO DE 2025.
TÉRMINO: 10 DE DEZEMBRO DE 2026.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 63/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2024 ID Nº 84988.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 DE DEZEMBRO DE 2026.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$17.409,00 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS E NOVE REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ.

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:678E6767

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 361/2025

EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 361/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço,** na hipótese do art. 75, *inciso **II***, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º055/2023, e demais legislação aplicável.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de contratação de empresa especializada para locação de camarim, para atender a demanda do show do dia 30 de dezembro de 2025, (conforme termo de referência).
Data da sessão: **17 de dezembro de 2025.**
Horário da Apresentação de Propostas: 14:00 hrs.
Email: compras@sertanopolis.pr.gov.br
Endereço: Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, 342, Centro, Sertanópolis – Pr, CEP: 86.170-000, Sala de Compras e Licitações.

Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site https://sertanopolis.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes , através da íntegra do Aviso de Dispensa de Licitação e Termo de Referência. As propostas poderão ser protocoladas de segunda a sexta de 08h30 as 11h30 e 13h30 as 17h00 ou pelo e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br, até o prazo final de apresentação.

Sertanópolis, 10 de dezembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:243CA8AC

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

DESPACHO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

Procedo à Inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa G A GONÇALVES SILVA SHOWS E EVENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 34.118.003/0001-46, com sede e foro na Avenida Brasília, 2051, Condomínio Portal das Flores, Bloco B4, Casa 328, Parque Industrial Cafezal, no município de Rolândia, estado do Paraná, CEP 86.600-469, neste ato representada por seu administrador, Gabriel Aparecido Gonçalves Silva, brasileiro, portador da cédula de identidade 136453289 SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº104.477.939-00, mediante Inexigibilidade de Licitação, visando contratação de show artístico da dupla João Vitor e Gabriel, para apresentação no dia 30/12/2025, na festa de Réveillon 2025/2026, no valor total de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), com base no artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, eis que pessoa jurídica composta pelo próprio artista.

Paço Municipal Santo Soriani, 10 de dezembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:75757645

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº. 12/2025
CONCORRÊNCIA Nº 01/2025

Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde - UBS Maria Casagrande Favoreto, conforme projeto, especificações técnicas, memoriais.

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, com sede na rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, Estado Do Paraná, neste ato representado por sua diretora superintendente **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, portadora da cédula de identidade registro geral n.º 6.487.109-1/SESP-PR, inscrita no CPF(MF) sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na cidade de Sertanópolis/PR, doravante denominado de contratante e de outro lado a EMPRESA **INOVACON ENGENHARIA E PRE MOLDADOS LTDA** CNPJ Nº **32.167.986/0001-85**, SITUADA NA Rua Sete de Setembro Nº 490,FÊNIX , PARANA, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **MURILO DOURADO JAMPIETRO**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº93341341SESP/PR , INSCRITO NO CPF Nº043.977.909-06, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE FÊNIX PR, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**.
CLÁUSULA PRIMEIRA.
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor do contrato, de n.º 12/2025 da concorrência nº 01/2025, no valor total de R$ 819.460,18 (Oitocentos e dezenove mil, quatrocentos e sessenta reais e dezoito centavos) de acordo com a Lei 14.133/2021, conforme tabela abaixo:

Item descritivo	Valor Contrato	Valor Aditivado
Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde - UBS Maria Casagrande Favoreto, conforme projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos	R$ 559.990,00	R$ 149.190,11

CLÁUSULA SEGUNDA.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.
E, por estarem justos e certos e acordados com o presente termo aditivo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 10 de Dezembro de 2025

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora superintendente do Serviço Municipal de Saúde
Contratante

MURILO DOURADO JAMPIETRO
Inovacon Engenharia e Pré Moldados LTDA
Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:F91B015D

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº. 12/2025
CONCORRÊNCIA Nº 01/2025

Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde - UBS Maria Casagrande Favoreto, conforme projeto, especificações técnicas, memoriais.

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, com sede na rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, Estado Do Paraná, neste ato representado por sua diretora

superintendente **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, portadora da cédula de identidade registro geral n.º 6.487.109-1/SESP-PR, inscrita no CPF(MF) sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na cidade de Sertanópolis/PR, doravante denominado de contratante e de outro lado a EMPRESA **INOVACON ENGENHARIA E PRE MOLDADOS LTDA** CNPJ Nº **32.167.986/0001-85**, SITUADA NA Rua Sete de Setembro Nº 490,FÊNIX , PARANA, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **MURILO DOURADO JAMPIETRO**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº93341341SESP/PR , INSCRITO NO CPF Nº043.977.909-06, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE FÊNIX PR, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor do contrato, de n.º 12/2025 da concorrência nº 01/2025, no valor total de R$ 793.522,85 (Setecentos e noventa e três mil, quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos) de acordo com a Lei 14.133/2021, conforme tabela abaixo:

Item descritivo	Valor Contrato	Valor Supressão
Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde - UBS Maria Casagrande Favoreto, conforme projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos	R$ 559.990,00	R$ 25.937,33

CLÁUSULA SEGUNDA.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e certos e acordados com o presente termo aditivo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 10 de Dezembro de 2025

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora superintendente do Serviço Municipal de Saúde
Contratante

MURILO DOURADO JAMPIETRO
Inovacon Engenharia e Pré Moldados LTDA
Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:5C592C67

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 80 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de fiscais de contratos, para fins de cumprimento de *Lei Federal n.º 14.133*, de 01 de abril de 2021:

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e, **considerando** o disposto no art. na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; – **RESOLVE:**

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como fiscais de contratos, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos :

Gestor do Contrato	ROSIMEIRE DAS DORES DA SILVA FIDELIS		CPF.984.660.709-15
Fiscal do Contrato	ZENAIDE APARECIDA ARRUDA		CPF: 645.533.889-87
Ata Nº	64/2025 – 65/2025	**Vigência:** 24/11/2025	**A** 24/11/2026
Modalidade:	Pregão Eletrônico		
Nº Licitação:	28/2025		
FORNECEDOR:	**CAFÉ JUBILEU COMÉRCIO DE CAFÉ LTDA**	CNPJ N.º 36.322.373/0001-26	
FORNECEDOR:	**PADUA COMERCIO DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**	CNPJ N.º 38.013.510/0001-76	
Objeto:	**REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS (CAFÉ E ADOÇANTE), OBJETIVANDO ATENDER DE FORMA SATISFATÓRIA A DEMANDA NA OFERTA DE ALIMENTOS EM TODOS OS SETORES DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTANÓPOLIS-PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**		
Valores:	CAFÉ JUBILEU COMÉRCIO DE CAFÉ LTDA – R$ 60.690,00 (SESSENTA MIL, SEISCENTOS E NOVENTA REAIS) PADUA COMERCIO DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA – R$ 32,70 (TRINTA E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS)		

Art. 2° - Os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a municipalidade perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, com trole e aceite, devendo ainda:

Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
Em se tratando de obras e prestação de serviços de engenharia, verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Sendo o caso, certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber obras e serviços, se for o caso do contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
Dar ciências à área demandante de:
Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Departamento Solicitante, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;

Art. 3° - O fiscal será responsável, ainda, por:

Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 066/2022

Publicado por:
Johny Jefferson de Ribeiro
Código Identificador:907BEF7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2025

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 53/2025
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES E CAMISAS PARA DEMAIS FESTIVIDADES DO MUNICIPIO DE SULINA**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 53/2025 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: TITA UNIFORMES LTDA	
CNPJ N. 59.021.193/0001-00	
ENDEREÇO:RUA BANDEIRANTES, N. 1117 - BAIRRO: CENTRO- CEP: 89980-000 - CIDADE: CAMPO ERE - SC	
TOTAL DA ATA	**R$ 48.763,25 (Quarenta e oito mil, setecentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos)**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Sulina (PR), 10 de dezembro de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:480099FB

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2025

CONTRATADA	ASSISPEC - ASSISTÊNCIA PECUÁRIA LTDA
CNPJ	09.581.750/0001-79
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO SEXADO PARA FÊMEA
LICITAÇÃO	Pregão N.61/2025
VALOR	48.950,00 (quarenta e oito mil novecentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA	10 de dezembro de 2026 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:409952C5

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 53/2025

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES E CAMISAS PARA DEMAIS FESTIVIDADES DO MUNICIPIO DE SULINA, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
TITA UNIFORMES LTDA	48.763,25

Prefeitura Municipal de Sulina, em 10 de dezembro de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:52815D52

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 61/2025

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO SEXADO PARA FÊMEA, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
ASSISPEC - ASSISTÊNCIA PECUÁRIA LTDA	48.950,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 10 de dezembro de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:1055F20F

SETOR DE LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025

A empresa detentora da **Ata de Registro de Preços nº 167/2025, do Pregão Eletrônico nº 039/2025**, denomina-se inadimplente no que se refere ao **Processo Licitatório nº 068/2025, Processo Administrativo Interno nº 4.468/2025**, tendo como objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE HORA TÉCNICA ESPECIALIZA NA ÁREA DE TOPOGRAFIA".
Concede-se o prazo de **05 (cinco) dias úteis, para efetuar a entrega total dos itens do Pedido de Empenho nº 5.452/2025, do Processo Administrativo Interno nº 7.539/2025,** sob pena de abertura de Processo Administrativo Disciplinar.
Sulina, Paraná. 10 de dezembro de 2025.

THALIA VENZON BAVARESCO.
Diretora do Departamento de Almoxarifado.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:2402E543

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PREGÃO Nº 109/2023 CONTRATO Nº: 489/2024

MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.793.786/0001-40, com sede à Rua Presidente Dr. Tancredo de A. Neves, 240, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeito(a) Municipal Senhor(a) **VALTER PERES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20, e a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **"TAKASSE SISTEMAS HIDRAULICOS LTDA - ME"** sob CNPJ 15.358.556/0001-21, com sede na Avenida Pernambuco, 1071, Zona III, Cianorte - PR sendo denominado sócio responsável o(a) Sr(a). **FERNANDO NAMBA TAKASSE**, portador do CPF n° 062.848.149-76 e cédula de identidade civil RG n° 87287467, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Pregão nº 109/2023 realizado nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 489/2024, que tem por objeto a

Contratação de empresa para prestação de serviços de aquisição de peças e contratação de mão de obra especializada para consertos das partes hidráulicas e manutenções nos caminhões e máquinas pesadas e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 14 de dezembro de 2026, com base no art. 57, da Lei 8666/93.

Paragrafo Primeiro: A fundamentação legal encontra-se amparada na lei ora revogada, que se encontrava vigente na época da celebração do contrato, embora a lei 8.666/93 tenha sido revogada, por força do contido no artigo 191§1º da Lei 14.133/2021, prevendo que aos contratos firmados com base na Lei antiga, seguirão por ela regidos até o final de sua vigência, considerando suas prorrogações.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de dezembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:43BC5B22

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PREGÃO Nº 110/2023 CONTRATO Nº: 490/2024

MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.793.786/0001-40, com sede à Rua Presidente Dr. Tancredo de A. Neves, 240, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **VALTER PERES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20, e a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **""AUTO PEÇAS E MECANICA FABIO LTDA"** sob CNPJ 30.792.194/0001-76, com sede na VIA VEREADOR OSILHO MELÃO, 7351, ZONA 11-A, Cianorte - PR sendo denominado sócio responsável o(a) Sr(a). **FABIO LEANDRO ROSADA ALARCON**, portador do CPF n° 023.042.989-07 e cédula de identidade civil RG n° 61412867, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Pregão nº 110/2023 realizado nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 490/2024, que tem por objeto a **Contratação de empresa para aquisição de peças e contratação de mão de obra especializada para consertos e manutenções dos caminhões** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 14 de dezembro de 2026, com base no art. 57, da Lei 8666/93.

Paragrafo Primeiro: A fundamentação legal encontra-se amparada na lei ora revogada, que se encontrava vigente na época da celebração do contrato, embora a lei 8.666/93 tenha sido revogada, por força do contido no artigo 191§1º da Lei 14.133/2021, prevendo que aos contratos firmados com base na Lei antiga, seguirão por ela regidos até o final de sua vigência, considerando suas prorrogações.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de dezembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:58F748E2

LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO PREGÃO Nº 185/2021 CONTRATO Nº 524/2021

MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.793.786/0001-40, com sede à Rua Presidente Dr. Tancredo de A. Neves, 240, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeito(a) Municipal Senhor(a) **VALTER PERES,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20, e a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **"MAURO S. KRINSKI & CIA LTDA**" sob CNPJ 95.684.866/0001-75, com sede na Rua Saldanha Marinho, 1090, CENTRO, Guarapuava - PR, sendo denominado sócio responsável o Sr. **MAURO SEVERO KRINSKI**, portador do CPF n° 372.609.449-00 e cédula de identidade civil RG n° 31218578, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Pregão nº 185/2021 realizado nos termos da Lei nº. 8666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 524/2021, que tem por objeto a **contratação de empresa pessoa jurídica para execução de serviços de assessoramento na área técnica e tributária, serviços técnicos na área administrativa de elaboração e acompanhamento junto a Secretaria de Estado da Fazenda, Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento - Departamento de Economia Rural, Instituto Ambiental do Paraná, instituto Nacional de Colonização e Reforma Agraria - INCRA e Contribuintes do ICMS** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 16 de dezembro de 2026, com base no art. 57, da Lei 8666/93.

Paragrafo Primeiro: A fundamentação legal encontra-se amparada na lei ora revogada, que se encontrava vigente na época da celebração do contrato, embora a lei 8.666/93 tenha sido revogada, por força do contido no artigo 191§1º da Lei 14.133/2021, prevendo que aos contratos firmados com base na Lei antiga, seguirão por ela regidos até o final de sua vigência, considerando suas prorrogações.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com uma testemunha, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de dezembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:61FFA469

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LEILÃO Nº 1/2025

Licitação Modalidade: **Leilão No 1/2025**

Alienação de bens móveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) ROSEMEIRE CRISTINA CARDOSO MARQUES inscrito no CNPJ/CPF Nº 315.319.858-66 no valor total dos itens vencidos de R$ 115.700,00 (cento e quinze mil e setecentos reais).

2) HENRIQUE DA SILVA SANTOS inscrito no CNPJ/CPF Nº 083.987.309-35 no valor total dos itens vencidos de R$ 36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos reais).

3) LEANDRO LUIZ FOLLMANN inscrito no CNPJ/CPF Nº 061.396.939-18 no valor total dos itens vencidos de R$ 35.900,00 (trinta e cinco mil e novecentos reais).

4) VALDECIR APARECIDO VIELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 443.359.389-34 no valor total dos itens vencidos de R$ 34.100,00 (trinta e quatro mil e cem reais).

5) FÁBIO SCHMITZ inscrito no CNPJ/CPF Nº 009.029.229-47 no valor total dos itens vencidos de R$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais).

6) VICTOR RODRIGUES DA SILVA inscrito no CNPJ/CPF Nº 094.033.649-98 no valor total dos itens vencidos de R$ 28.300,00 (vinte e oito mil e trezentos reais).

7) MATEUS HENRIQUE CURRIEL inscrito no CNPJ/CPF Nº 102.983.749-00 no valor total dos itens vencidos de R$ 25.400,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos reais).

8) WILLYAN VIANA BARBOSA inscrito no CNPJ/CPF Nº 114.177.979-08 no valor total dos itens vencidos de R$ 20.100,00 (vinte mil e cem reais).

9) FERNANDO DE SOUZA SANTOS inscrito no CNPJ/CPF Nº 196.225.987-06 no valor total dos itens vencidos de R$ 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais).

10) ANDRE GOMES DA SILVA inscrito no CNPJ/CPF Nº 039.116.355-83 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.590,00 (um mil, quinhentos e noventa reais).

11) EDUARDO OLIVEIRA MIGUEL inscrito no CNPJ/CPF Nº 101.182.956-83 no valor total dos itens vencidos de R$ 800,00 (oitocentos reais).

12) GUILHERME AUGUSTO RENOSTE VIELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 074.130.549-65 no valor total dos itens vencidos de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

13) GIOVANI ROBERTO RIBEIRO inscrito no CNPJ/CPF Nº 070.346.829-41 no valor total dos itens vencidos de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

Terra Boa, 10 de dezembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:4CF7C7D2

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 132/2025

Licitação Modalidade: **Pregão No 132/2025**

REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de OPMs (Órteses, Próteses e Materiais Especiais), para atender os usuários de saúde atendidos através do TFD (Tratamento Fora do Domicilio), Atenção Primária, Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal São Judas Tadeu deste município.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) ORTOPEDICA CIANORTE COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 26.909.670/0001-19 no valor total dos itens vencidos de R$ 439.500,00 (quatrocentos e trinta e nove mil e quinhentos reais).

Terra Boa, 10 de dezembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:258E7F59

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1111/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a senhora **MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA DE FARIAS** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **15/12/2025** a **13/01/2026**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 10 de dezembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:D185B7A1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1112/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a senhora **VIVIANE ARNAUT DOS SANTOS** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **15/12/2025** a **03/01/2026**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 10 de dezembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:D14111AB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1113/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a senhora **LUCINEIA PONCIANO FELHAUER** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **15/12/2025** a **03/01/2026**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 10 de dezembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:37A8DC61

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1114/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a senhora **MARLI DA SILVA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **15/12/2025** a **24/12/2025**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 10 de dezembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:3B9DBE9E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1115/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias o senhor **JOAO BERTO DE FARIAS FILHO** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE MAQUINAS E VEICULOS - MOTORISTA, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **20/12/2025** a **18/01/2026**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 10 de dezembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:80ECE4C1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1116/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a senhora **MARCELA IZABEL MEIRELES DA SILVA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **22/12/2025** a **10/01/2026**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 10 de dezembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:60438F3E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1117/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a senhora **JANE GONÇALVES DE SOUZA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **22/12/2025** a **20/01/2026**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 10 de dezembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:843C215E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1118/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) senhor(a) **MARCIO KEIJI SATO** servidor(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de ASSESSOR JURIDICO, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **05/01/2026** a **03/02/2026**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 10 de dezembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:9ED4A114

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1119/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a(o) senhor(a) **MARA CRISTINA DE PAULA** servidor(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de ASSESSORA DE PLANEJAMENTO, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **05/01/2026** a **24/01/2026**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 10 de dezembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:F6D10330

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1120/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a(o) senhor(a) **VALDEMIR BASSO DE GODOY** servidor(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **05/01/2026** a **24/01/2026**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 10 de dezembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:AE598339

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1121/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a(o) senhor(a) **PAULA DANIELE JEDLICZKA** servidor(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de ADVOGADA, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **05/01/2026** a **24/01/2026**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 10 de dezembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:22BE0EA4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1122/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a(o) senhor(a) **JOSE AUGUSTO GONÇALVES** servidor(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de ADVOGADO, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **05/01/2026** a **24/01/2026**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 10 de dezembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:6A9520EC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1123/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, férias regulamentares, a partir de **05 de janeiro de 2026**:

ANTONIO APARECIDO MARI	20 DIAS – 2024/2025
ANDERSON FERREIRA BUTURA	20 DIAS – 2024/2025
ANDRESSA CAROLINE DE ALMEIDA	20 DIAS – 2024/2025
ANSELMO APARECIDO PAVANI	20 DIAS – 2023/2024
EDUARDO MAGON	30 DIAS – 2024/2025
FABIANO HIGOR MARTINS DE FARIA	20 DIAS – 2025/2026
GEOVANA FERNANDES CASTAGIN	20 DIAS – 2025/2026
HELOISA MOITINHO CAETANO	20 DIAS – 2025/2026
JULIANA GREICE BONDARIK DE OLIVEIRA	20 DIAS – 2025/2026
KATIA CRISTINA REBELLO RIBEIRO	20 DIAS – 2025/2026
MARCELA MONTI ARAGAO	20 DIAS – 2024/2025
NAIANE DE JESUS RODRIGUES	20 DIAS – 2025/2026
NELSON SALMAZO	30 DIAS – 2025/2026
ROSANA DE FATIMA CLAUDIO SIMAO	20 DIAS – 2024/2025
SILVANA CANDIDO DOS SANTOS DA SILVA	20 DIAS – 2024/2025
VALERIA APARECIDA ZANCAN SOTOCORNO	20 DIAS – 2025/2026
VALTER MANIEZZO JUNIOR	20 DIAS – 2025/2026
WILLYAN FABIO GATTO	10 DIAS – 2024/2025
WILLYAN FABIO GATTO	10 DIAS – 2025/2026

Art. 2º CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, férias regulamentares, a partir de **26 de janeiro de 2026**:

ANDREZA RATÃO DE ALMEIDA	20 DIAS – 2024/2025

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 10 de dezembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:0B5B8474

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 4.218/2025

Exercício: 2025
Decreto nº 4218/2025 de 09/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1803/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 134.533,72 (cento e trinta e quatro mil quinhentos e trinta e três reais e setenta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Chefia de Gabinete	
03.001.25.752.0018.2.011.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	
116 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.100,00
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.122.0075.2.063.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
809 - 3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.338,82
814 - 3.1.91.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0,40
830 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.007,74
832 - 3.3.90.46.00.00	1000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	87.755,49
10.001.10.301.0075.2.067.		ENCARGOS COM EMPREGO PÚBLICO - PSF	
852 - 3.1.90.13.00.00	494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	36.561,16
10.001.10.301.0075.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
865 - 3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	472,84
889 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	909,04
10.001.10.302.0075.2.085.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	
934 - 3.1.91.13.00.00	494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	226,42
10.001.10.304.0075.2.070.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
994 - 3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.161,81
		Total Suplementação:	**134.533,72**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.00.000.0000.0.000.		Chefia de Gabinete	
02.001.04.122.0002.2.005.		ASSESSORAMENTO SUPERIOR	
11 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	272,27
02.002.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Assessor	
02.002.04.122.0002.2.008.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA	
47 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria do Meio Ambiente	
07.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Meio Ambiente	
07.002.17.512.0076.2.104.		MANUTENÇÃO DA ÁREA DE TRANSBORDO	
368 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	92.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.302.0075.2.064.		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
909 - 3.1.90.94.00.00	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.973,87
10.001.10.302.0075.2.115.		MANUTENÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS E HOSPITAIS	
956 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	36.787,58
		Total Redução:	**134.533,72**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:4BC3C333

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

ERRATA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ EM 09/12/2025, EDIÇÃO 3423
O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, vem por meio desta **ERRATA** retificar o nome do Prefeito Municipal constante no **Aviso de Licitação** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 09 de Dezembro de 2025, edição 3423, com o código identificador **5A62C5E8**.
Licitação: Pregão Nº.154/2025

Onde se lia:
Julio Cesar da Silva Leite
Prefeito Municipal
Leia-se:
Agnaldo de Souza Costa
Prefeito Municipal
As demais informações contidas no aviso de licitação permanecem inalteradas.
Terra Rica, 10/12/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:21207585

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

ERRATA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ EM 09/12/2025, EDIÇÃO 3423
O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, vem por meio desta **ERRATA** retificar o nome do Prefeito Municipal constante no **Aviso de Licitação** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 09 de Dezembro de 2025, edição 3423, com o código identificador **63884E40**.
Licitação: Pregão Nº.153/2025

Onde se lia:
Julio Cesar da Silva Leite
Prefeito Municipal
Leia-se:
Agnaldo de Souza Costa
Prefeito Municipal
As demais informações contidas no aviso de licitação permanecem inalteradas.
Terra Rica, 10/12/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:4587D6DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 474/2025

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

CONTRATADA: CLEVERSON HERMINIO MORITZ RAKOSKI EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **22.528.816/0001-25**.

DOMICÍLIO: AVENIDA CANDIDO BERTHIER FORTES, 1736 - CEP: 87880000 - BAIRRO: CENTRO, Guairaçá/PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de realização de exames de diagnóstico por imagem localizadas nos municípios da região do CISAMUNPAR., do Processo inexigibilidade 16/2025, ratificado pelo CONTRATANTE em 05/09/2025.

VALOR TOTAL: R$ **495.798,50 (Quatrocentos e Noventa e Cinco Mil, Setecentos e Noventa e Oito Reais e Cinquenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 09/12/2025(nove dias de dezembro de 2025).

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA
Contratante

Cleverson Herminio Moritz Rakoski EIRELI
CLEVERSON HERMINIO MORITZ RAKOSKI
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:453885BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 473/2025

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

CONTRATADA: CLEVERSON HERMINIO MORITZ RAKOSKI EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **22.528.816/0001-25**.

DOMICÍLIO: AVENIDA CANDIDO BERTHIER FORTES, 1736 - CEP: 87880000 - BAIRRO: CENTRO , Guairaçá/PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de realização de exame de ultrassonografia (com laudagem) com aparelho e espaço do município., do Processo inexigibilidade 15/2025, ratificado pelo CONTRATANTE em 19/08/2025.

VALOR TOTAL: R$ **1.260.974,00 (Um Milhão, Duzentos e Sessenta Mil, Novecentos e Setenta e Quatro Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 09/12/2025(nove dias de dezembro de 2025).

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA
Contratante

Cleverson Herminio Moritz Rakoski EIRELI
CLEVERSON HERMINIO MORITZ RAKOSKI
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:728C2173

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO 739/2025

SÚMULA**:** ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 78 DE 12 de dezembro de 2024.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2025 um Crédito Especial no valor de **R$ 14.967,47 (Quatorze Mil, Novecentos e Sessenta e Sete Reais e Quarenta e Sete Centavos)** nas seguintes dotações:

Suplementar

Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.1022	Construção/Reforma e/ou Ampliação de Escolas	
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
923	00105-Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	7.000,00
	SUBTOTAL	7.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.004	DIVISÃO DE MÁQUINAS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	
26.782.0021.2115	Manutenção da Divisão de Maquinas e Veiculos	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4521	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	7.967,47
	SUBTOTAL	7.967,47
	TOTAL	14.967,47

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 14.967,47

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Especial aberto no artigo 1º deste Decreto7.000,00 **(sete mil reais)** nas seguintes fontes de recursos:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00105	Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	7.000,00
	TOTAL	7.000,00

II- Cancelamento no valor **R$ 7.967,47 (sete mil novecentos e sessenta e sete reais e quarenta e sete centavos**) nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.004	DIVISÃO DE MÁQUINAS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	
26.782.0021.2115	Manutenção da Divisão de Maquinas e Veiculos	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4515	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.967,47
	SUBTOTAL	7.967,47
	TOTAL	7.967,47

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 7.967,47

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 105 Dezembro R$ **7.000,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 10 de dezembro de 2025 (10/12/2025) .

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Morales Périco de Souza
Código Identificador:3823FC7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N° 743/2025

Decreto Nº 743/2025

Súmula: Designa servidores para responderem como Gestor e Fiscal de Convênio com a SEAB – Secretaria da Agricultura e do Abastecimento do Estado do Paraná, e dá outras providências.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo identificados para responderem como **Gestor** e **Fiscal** de Convênio a ser firmado com a **SEAB – Secretaria da Agricultura e do Abastecimento do Estado do Paraná**, com objetivo de "**Pavimentação em sextavado da Estrada da Balsa - PR 180"**.

Nome	CPF	Cargo	Função
Ivan Muniz da Silva	100.***.779-02	Diretor de Divisão de Engenharia e Planejamento	Gestor
Layane Cristine Goveia Crepaldi	100.***.199-20	Engenheira Civil	Fiscal

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte cinco (10/12/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Roberto Perico
Código Identificador:5223811B

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINSTRATIVO 26/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº26/2025

CONTRATANTE: SAMAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TERRA RICA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 73.897.589/0001-46, com sede na Av. James Patrick Clark, 233, no Município de Terra Rica, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Diretor Adriano Sergio Nunes, brasileiro, casado, portador do RG nº 274764775 SESP/PR e CPF nº.795.547.339-68, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, nº1087, no Município de Terra Rica – Estado .

CONTRATADA: INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MOVEL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **04.225.153/0001-98**.

DOMICÍLIO: AV. PARANA, 1348, s/n 5 ANDAR - CEP: 35501660, Divinolândia de Minas/MG.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de kits de equipamentos coletor de dados., do Processo dispensa 23/2025, ratificado pelo CONTRATANTE em 09/12/2025.

VALOR TOTAL: R$ **20.400,00 (Vinte Mil e Quatrocentos Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 10 de dezembro de 2025

Samae de Terra Rica
ADRIANO SERGIO NUNES

Inovação Computação Movel LTDA
LANDER APARECIDO DE OLIVEIRA

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:C72C4E39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 17066/2025

PORTARIA N°. 17066/2025

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 19741/2025 em 01/12/2025 e parecer CADE nº 87/2025

R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar o servidor KLEBER ALBERTON, matrícula n.º 1220780-00, ocupante do cargo Farmacêutico, no nível FARM VII em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação nos seguintes cursos:
Certificado do Curso, DOENÇAS INFECTOCONTAGIOSAS NA ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE, realizado no período de 13/09/2024 à 13/09/2024, com carga horária de 60 horas. UNA-SUS
Certificado do Curso, ACESSO E ACOLHIMENTO À SAÚDE DO HOMEM NA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE, realizado no período de 05/12/2024 à 05/12/2024, com carga horária de 30 horas. UNA-SUS,
Certificado do Curso, HANSENÍASE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA: INCLUSÃO SOCIAL POR MEIO DO ENFRENTAMENTO AO ESTIGMA E DA DISCRIMINAÇÃO, realizado no período de 30/12/2022 à 30/12/2022, com carga horária de 10 horas. FIOCRUZ
Certificado do Curso, AÇÕES ESTRATÉGICAS NO CUIDADO À PESSOA IDOSA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, realizado no período de 27/12/2022 à 28/12/2022, com carga horária de 10 horas. FIOCRUZ

ART. 2°. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 15/12/2025.
ART. 3°.– Ficam revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:1A68CE00

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 17067/2025

PORTARIA N°. 17067/2025

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 19221/2025 em 19/11/2025 e parecer CADE nº 86/2025

R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar o servidor MARCIO CANCIO TAKAHASHI, matrícula n.º 1218476-00, ocupante do cargo Enfermeiro Padrão, no nível ENF. VII em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação nos seguintes cursos:
Certificado do Curso, SALA DE VACINA, realizado no período de 27/1/2025 à 30/01/2025, com carga horária de 10 horas. CURSO AVANÇADO
Certificado do Curso, PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO, concluído em 10/03/2025, com carga horária de 60 horas. UFRN
Certificado do Curso, INTRODUÇÃO À SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO - COM AUDIODESCRIÇÃO, concluído em 10/03/2025, com carga horária de 30 horas. UFRN

Certificado do Curso, COVID-19: USO SEGURO DE EPI, concluído em 10/03/2025, com carga horária de 20 horas. UFRN

ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor a partir data de sua publicação com efeito retroativo a 19 de novembro de 2025.

ART. 3°.– Ficam revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:FB80654C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 17068/2025

PORTARIA N°. 17068/2025

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 19184/2025 em 19/11/2025 e parecer CADE nº 85/2025

R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar a servidora TELMA TRISTAO DE CAMARGO, matrícula n.º 50792-01, ocupante do cargo Enfermeiro, no nível ENF. VIII em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação nos seguintes cursos:
Certificado do Curso, SAÚDE DA PESSOA IDOSA - ABORDAGEM FAMILIAR E MANEJO DAS FRAGILIDADES E DA REDE DE APOIO, realizado no período de 22/11/2022 a 23/12/2022, com carga horária de 12 horas. FIOCRUZ
Certificado do Curso, ABORDAGEM DOS PROBLEMAS RESPIRATÓRIOS NO ADULTO MAIS COMUNS NA ATENÇÃO BÁSICA - CONTEÚDO DE ENFERMAGEM, concluído em 18/05/2020, com carga horária de 45 horas. FIOCRUZ
Certificado do Curso, VIGILÂNCIA E CONTROLE DE VETORES DE IMPORTÂNCIA EM SAÚDE PÚBLICA, realizado no período de 22/11/2022 a 22/11/2022, com carga horária de 45 horas. UNA-SUS

ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor a partir data de sua publicação com efeito retroativo a 19 de novembro de 2025.

ART. 3°.– Ficam revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:7A4D18F4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 17069/2025

PORTARIA N°. 17069/2025

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 18964/2025 em 13/11/2025 e parecer CADE nº 84/2025

R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar o servidor LUAN OLIVEIRA BACHIEGA, matrícula n.º 195707-00, ocupante do cargo Agente Administrativo, no nível AAD VII em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação nos seguintes cursos:
Certificado do Evento, TOLEDO - PCA 2025 - SÁUDE - REVISÃO DOS QUESTIONÁRIOS, concluído em 24/07/2025, com carga horária de 06 horas. EGP
Certificado de Capacitação, CAPACITAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM SAÚDE - SIOPS, concluído em 29/11/2024, com carga horária de 24 horas. SECRETARIA DE SAÚDE PARANÁ
Certificado do Curso, INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO SUS - ÊNFASE NA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL 2025, concluído em 17/07/2024, com carga horária de 10 horas. CAFM
Certificado do Curso, GESTÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS DO SUS, concluído em 17/07/2024, com carga horária de 10 horas. CAFM
Certificado do Curso, PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO E APOIO ÀS EQUIPES MUNICIPAIS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO PARANÁ, concluído em 31/12/2024, com carga horária de 50 horas.UEL

ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor a partir data de sua publicação com efeito retroativo a 13 de novembro de 2025.
ART. 3°.– Ficam revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:F0E2DCAE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 17065/2025

PORTARIA Nº 17065/2025

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 32 da Lei Municipal nº 1219/2014 e considerando o requerimento protocolado sob nº 19974/2025 em 02/12/2025 e parecer nº 88/2025

R E S O L V E:

Art. 1°. – Conceder ao servidor, PAULO CESAR FARIAS, matrícula n.º 10839-00, ocupante do cargo de Agente Administrativo, 5% (cinco por cento) de Retribuição por Nível de Ensino – RNE sobre o vencimento básico, pela conclusão do curso de Pós-Graduação em GESTÃO PÚBLICA, concluído em 07 de agosto de 2025, Faculdade De Educação São Luís.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:E21CD3EB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 051/2024

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 051/2024

Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, ROSENY FRANCO DE LIMA, inscrita no CPF sob n° ***.***.509-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Agente Comunitário de Saúde, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato será prorrogado por mais 06 (seis) meses, com início em 11/12/2025 e término em 08/06/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Terra Roxa, 10 de dezembro de 2025.

_____

Empregador

_____

Empregado(a)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:3DB1FDA6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 052/2024

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 052/2024

Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, MIRIAN FERNANDES DOS ANJOS, inscrita no CPF sob n° ***.***.089-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Agente Comunitário de Saúde, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato será prorrogado por mais 06 (seis) meses, com início em 11/12/2025 e término em 08/06/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Terra Roxa, 10 de dezembro de 2025.

_____

Empregador

_____

Empregado(a)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:65D571B2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 142/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 142/2025

Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, FAGNER CAMARGO JOSE, inscrito no CPF sob n° ***.***.359-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Motorista, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato será prorrogado por mais 05 (cinco) meses, com início em 12/12/2025 e término em 10/05/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Terra Roxa, 10 de dezembro de 2025.

_____

EMPREGADOR

_____

EMPREGADO(A)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:6E263EBF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 4584/2025

DECRETO Nº 4584/2025

SÚMULA: Estabelece correção monetária as Taxas, Contribuição de Melhoria, UNITERRA, IPTU, ITBI, Tabela da Planta Genérica de Valores dos Imóveis Urbanos e todos os Tributos e Serviços do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, para efeito de cobrança e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, dispostos no art. 286 da Lei Municipal n° 127/1995,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecida a correção monetária com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, em 4,87**%** (quatro ponto oitenta e sete por cento), a ser aplicado sobre as Taxas, Prestação de Serviços Públicos, Contribuição de Melhoria, Unidade de Referência de Terra Roxa - UNITERRA, Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos - ITBI, Tabela da Planta Genérica de Valores

dos Imóveis Urbanos do Município de Terra Roxa/PR, e todos os tributos e serviços atinentes e de competência municipal, com fundamento nas Leis Municipais nº 166/2003, nº 495/2008 e nº 127/1995.
PARÁGRAFO ÚNICO: A Unidade de Referência de Terra Roxa – UNITERRA, será de R$ 128.20 (cento e vinte e oito reais e vinte centavos).
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de dezembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:19032E3B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 17064/2025

PORTARIA N° 17064/2025

Dispõe sobre a Comissão Especial de Avaliação de Bem Imóvel para fins de doação ao Município de Terra Roxa - PR.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso V do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão Especial de Avaliação de Bem Imóvel, órgão consultivo e deliberativo, de assessoramento ao Poder Executivo Municipal, destinado a avaliação de imóvel objeto de locação que irá abrigar a Secretaria Municipal de Agropecuária do Município de Terra Roxa, que terá as atribuições constantes nesta Portaria.

Art. 2° Nomeia Comissão Especial de Avaliação de Bem Imóvel, para realização de avaliações, devendo apresentar o respectivo Laudo de Avaliação Circunstanciado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta portaria, contendo todos os métodos de avaliação, pela Comissão assim constituída:

I. AUGUSTO BACHIEGA FERREIRA - Matrícula n° 167118-01;
II. CARLOS HENRIQUE BUENO ANDERSON – Matrícula n° 63010-00;
III. TATIELE DE JESUS FERNANDES – Matrícula n° 1234196-00.

Art. 3º São atribuições da Comissão Especial de Avaliação de Bem Imóvel, sob a Presidência do membro indicado no inciso I do Artigo 2º:

I – avaliar os imóveis constantes das Matrículas nºs 5.521 e 5.522 do Registro de Imóveis da Comarca de Terra Roxa PR, de propriedade do Clube dos Idosos da Amizade Santa Rita D'Oeste, para fins de doação à municipalidade;
II - sugerir medidas, com os subsídios necessários, para a apreciação do Prefeito Municipal, inclusive sobre a contratação de perícias e laudos que entenderem necessários.

Art. 4º O laudo de avaliação e demais documentos serão elaborados e assinados por todos os membros da Comissão.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de dezembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:D3C4B33B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 639/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 639/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 131/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2025
DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 4 de dezembro de 2025.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr.IVAN REIS DA SILVA , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .
DETENTORA: WILLIAM CARLOS DIAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 36.243.006/0001-37, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. , Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº , com endereço à Avenida Dom Pedro I, 1432, Jardim Morumbi - 86.300-000, Cornélio Procópio - PR.
OBJETO: Aquisição, Eventual E Futura De Produtos De Limpeza, Higienização E Desinfecção E Equipamentos Para O Pronto Atendimento Municipal Henrique Bartolomeu Trichês E Unidades Básicas De Saúde, Deste Município.
VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 5.224,00 (cinco mil e duzentos e vinte e quatro reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 2, 8, 11, 12.
EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.
VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:97B63F98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 642/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 642/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 134/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2025
DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 5 de dezembro de 2025.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr.IVAN REIS DA SILVA , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .
DETENTORA: C. VALE - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 77.863.223/0118-18, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. , Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº , com endereço à Avenida PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 312-A, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CESTAS NATALINAS, EXERCÍCIO 2025, PARA O MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1569/2017 E SUAS ALTERAÇÕES..
VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 223.551,00 (duzentos e vinte e três mil e quinhentos e cinquenta e um reais), condições estas

do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 3, 4, 5, 6.
EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.
VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:98648EB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 643/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 643/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 121/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2025
DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 5 de dezembro de 2025.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr.IVAN REIS DA SILVA , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .
DETENTORA: ZCR BARBOSA & CIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 60.591.327/0002-98, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. , Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº , com endereço à Rua REINALDO HEINEN., 106, L.PARQUE RES.HEINEN - 85.990-000, Terra Roxa - PR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS PESADAS, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELÉTRICA, MECÂNICA, FUNILARIA, TORNO E SOLDA, COM FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS, AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS PARA VEÍCULOS E MAQUINAS, TENDO COMO CRITÉRIO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS VALORES ENCONTRADOS NO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR, TENDO COMO CRITÉRIO DE TEMPO A TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES FUTURAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TERRA ROXA/PR.
VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 973.000,00 (novecentos e setenta e três mil reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº .
EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.
VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:BE7D1363

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 644/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 644/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 121/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2025
DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 5 de dezembro de 2025.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr.IVAN REIS DA SILVA , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .
DETENTORA: POSTO DE MOLAS SAO PAULO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 77.647.048/0001-10, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. , Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº , com endereço à RODOVIA - PR 496 PARA GUAIRA PR 323 KM 157, 3633, CENTRO - 87.500-001, Umuarama - PR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS PESADAS, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELÉTRICA, MECÂNICA, FUNILARIA, TORNO E SOLDA, COM FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS, AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS PARA VEÍCULOS E MAQUINAS, TENDO COMO CRITÉRIO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS VALORES ENCONTRADOS NO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR, TENDO COMO CRITÉRIO DE TEMPO A TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES FUTURAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TERRA ROXA/PR.
VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 649.500,00 (seiscentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº .
EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.
VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:43DDB859

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 641/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA
EXTRATO CONTRATO Nº 641/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 42/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2025
DATA CONTRATO: 5 de dezembro de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .
CONTRATADA: A.M.CALIXTO & CIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 78.804.572/0001-10, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. , Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº , com endereço à Avenida PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 1607, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.
OBJETO: LOCAÇÃO DE INSTALAÇÃO FÍSICA E EQUIPAMENTOS, AMBOS DE NATUREZA HOSPITALAR, PARA DESENVOLVIMENTO E APLICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.
VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1.
EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.
VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:27B35781

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 645/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 645/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 121/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2025
DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 5 de dezembro de 2025.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .
DETENTORA: WESTRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 29.607.386/0001-86, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. , Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº , com endereço à Rua CRISTOVAO COLOMBO, 1310, PIONEIROS CATARINENSE - 85.805-510, Cascavel - PR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS PESADAS, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELÉTRICA, MECÂNICA, FUNILARIA, TORNO E SOLDA, COM FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS, AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS PARA VEÍCULOS E MAQUINAS, TENDO COMO CRITÉRIO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS VALORES ENCONTRADOS NO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR, TENDO COMO CRITÉRIO DE TEMPO A TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES FUTURAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TERRA ROXA/PR.
VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 562.500,00 (quinhentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº
EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.
VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:105D080D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 043/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – Inexigibilidade Nº 43/2025
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Inexigibilidade nº 43/2025, Processo Administrativo nº 162 / 2025, que tem por objeto LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS, do Município de Terra Roxa-PR, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
44008 - OSMAR OTAVIO LATRONICO JUNIOR	1

Terra Roxa, 10 de dezembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:F6FB254D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
DECRETO LEGISLATIVO N0 05/2025

DECRETO LEGISLATIVO N0 05/2025

Concede Título de Cidadão Benemérito ao Ilmo. Sr. Pedro Libonir Jarek.

A Câmara Municipal de Tijucas do Sul, por meio de proposição do Vereador Pedro Luiz da Rocha, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Benemérito ao Ilmo. Sr. Pedro Libonir Jarek, em reconhecimento aos relevantes trabalhos prestados na área empresarial e legislativa em prol do Município de Tijucas do Sul.
§1º O Ilmo. Sr. Pedro Libonir Jarek, carinhosamente conhecido como Seu Bolinho, é amplamente reconhecido por sua trajetória de vida dedicada ao ramo de comércio e empresarial de Tijucas do Sul, bem como por sua atuação frente ao Poder Legislativo Municipal.
§2º A concessão do Título de que trata o presente artigo obedecerá ao disposto na Lei nº 766/2021.
Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Tijucas do Sul, 09 de dezembro de 2025.

JULIANO DOS SANTOS
Presidente

SANDRA DE FATIMA ANDRADE
Primeira Secretária

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:7B8F327B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5953, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a suspensão de prazos processuais dos procedimentos administrativos no âmbito do Poder Executivo Municipal.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o recesso de final de ano, estabelecido por meio do Decreto Municipal nº 5950/2025.

DECRETA

Art. 1º Ficam suspensos todos os prazos processuais nos procedimentos administrativos em tramitação no âmbito do Poder Executivo do Município de Tijucas do Sul (PR), no período de 22 de dezembro de 2025 à 09 de janeiro de 2026.
Parágrafo único – O prazo processual que iniciar ou findar no período previsto no *caput* ficará prorrogado para o primeiro dia útil seguinte ao término do período de suspensão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:667F698F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 5954, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Aprova a Instrução Normativa 01/2025 - SEMECE, que dispõe sobre a adesão do Município de Tijucas do Sul ao Curso Técnico de Formação de Auxiliar de Docência de Educação Infantil e estabelece normas para a participação e seleção dos profissionais da Rede Municipal de Ensino.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa nº 01/2025 - SEMECE, que dispõe sobre a adesão do Município de Tijucas do Sul ao Curso Técnico de Formação de Auxiliar de Docência de Educação Infantil e estabelece normas para a participação e seleção dos profissionais da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º Caberá a Secretaria Municipal de Educação a divulgação e aplicação da Instrução Normativa ora aprovada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2025.

José Altair Moreira
Prefeito

INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2025

Dispõe sobre a adesão do Município de Tijucas do Sul ao Curso Técnico de Formação de Auxiliar de Docência de Educação Infantil e estabelece normas para a participação e seleção dos profissionais da Rede Municipal de Ensino.

A **Secretaria Municipal de Educação de Tijucas do Sul**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei nº 9.394/96), no Plano Nacional de Educação (PNE - Lei nº 13.005/14) e demais legislações pertinentes, resolve:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica regulamentada, por meio desta Instrução Normativa, a adesão e a participação do Município de Tijucas do Sul no **Curso Técnico de Formação de Auxiliar de Docência de Educação Infantil**, ofertado pelo **Ministério da Educação (MEC)**, em parceria com o Instituto Federal Goiano (IF Goiano).

Art. 2º A adesão a esta formação visa à **qualificação de profissionais** que atuam diretamente nas salas da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, fortalecendo seus repertórios pedagógicos e contribuindo para práticas mais qualificadas no atendimento às crianças.
· **Curso:** Técnico de Formação de Auxiliar de Docência de Educação Infantil.
· **Modalidade:** A Distância (EaD).
· **Carga Horária:** 800 (oitocentas) horas.
· **Início Previsto:** janeiro de 2026.

CAPÍTULO II - DA ADESÃO E INDICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

Art. 3º A **Secretaria Municipal de Educação (SEMED)**, por meio do Setor Pedagógico, deverá formalizar a adesão ao curso por meio do **Módulo PAR4 do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle (Simec)**.
Parágrafo único. O prazo final para a formalização da adesão, incluindo a assinatura do termo e a indicação dos profissionais que comporão as turmas, é **21 de dezembro de 2025**.

Art. 4º Serão indicados para a formação os **profissionais que atuam como Auxiliares na Educação Infantil** (Creche e Pré-escola) da Rede Municipal de Ensino, priorizando aqueles que não possuem a formação técnica específica exigida para a função ou que demonstrem maior necessidade de qualificação profissional, conforme critérios estabelecidos pela SEMED.
· A formação busca ampliar a qualificação de 40 mil profissionais que atuam nas salas de educação infantil em redes de todo o país.

Art. 5º A indicação dos profissionais observará a disponibilidade de vagas disponibilizadas pelo MEC ao Município e será realizada de acordo com a realidade e as necessidades da rede.

CAPÍTULO III - DAS OBRIGAÇÕES E VEDAÇÕES

Art. 6º O profissional indicado e matriculado deverá:

I. Cumprir integralmente a **carga horária de 800 horas** do curso na modalidade a distância.
II. Dedicar o tempo necessário para o estudo e a realização das atividades propostas, de forma a garantir a conclusão da formação no prazo estabelecido.
III. Aplicar os conhecimentos adquiridos em sua prática profissional nas unidades de Educação Infantil, contribuindo para a melhoria da qualidade do atendimento às crianças.

Art. 7º A desistência ou o abandono do curso, sem justificativa formal e aceita pela SME, poderá implicar em medidas administrativas cabíveis, visando a responsabilização do profissional pela vaga não aproveitada.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Compete à Secretaria Municipal de Educação monitorar a participação dos profissionais indicados, garantindo o apoio pedagógico e tecnológico necessário para a conclusão do curso.

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2025.

DENISE APARECIDA DA ROCHA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:5A5BAE18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 526, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Designa Gestor e Fiscal para o Convênio a ser firmado junto a SEAB, por meio do E-protocolo nº 24.353.381-3

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
RESOLVE
Art. 1º Designar o Servidor Público Municipal **Luan Henrique de Souza Silva**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Urbanismo, portador do RG n°. 9.xxx.xxx-8, como gestor do

Convênio a ser firmado para Pavimentação das Vias de Ligação "Estrada do Campestre".
Art. 2° Designar o Servidor Público Municipal **João Lucas Machado de Oliveira**, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, portador do RG n°. 13.xxx.xxx-0, como fiscal do Convênio a ser firmado para Pavimentação das Vias de Ligação "Estrada do Campestre".
Art. 3° Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:F8B0B97D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PUBLICA Nº 12/2025

CHAMADA PUBLICA
Nr.: 12/2025
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PUBLICA Nº 12/2025
A Comissão Permanente de Licitações, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere a(o)s Decretos nº. 5881/2025 torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá os envelopes de documentação a partir das 08:00 h do dia 15 de dezembro de 2025, no endereço, Rua XV de Novembro, nº 1458, Centro, Tijucas do Sul-PR - CEP: 83190-150, os quais deverão ser protocolados das 08:00 h as 17:00 h, conforme especificado no Edital de Chamada Pública Nº. 12/2025, para a primeira etapa de analise de documentação. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br. O processo receberá propostas até as 17:00 horas do dia 09 de fevereiro de 2026.
Objeto da Licitação:
CREDENCIAMENTO PARA A OUTORGA DE PERMISSÃO A TÍTULO NÃO ONEROSO PARA CONCESSÃO DE SALAS NO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.
Tijucas do Sul, 10 de dezembro de 2025

THAISA GABRIELI DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente

Publicado por:
Thaisa Gabrieli Dos Santos
Código Identificador:72462438

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO AOTERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE I.N. Nº 101/2025

RETIFICAÇÃO AOTERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE I.N. Nº 101/2025

Considerando a necessidade de correção no ao termo de homologação de processo de inexigibilidade I.N. Nº 101/2025, publicado no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, https://www.diariomunicipal.com.br/amp/.
Onde se lê:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT	PREÇO TOTAL R$
1	CONTRATAÇÃO DE UMA DUPLA SERTANEJA (WILLIAN E RENAN) PARA REALIZAR UMA APRESENTAÇÃO MUSICAL DE ENCERRAMENTO DA33º EDIÇÃO DO FEMUSPOP, CONFORME CONVÊNIO SETU Nº 732/2025, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR.	SERVIÇO	01	R$ 116.403,33

Leia-se:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT	PREÇO TOTAL R$
1	CONTRATAÇÃO DE UMA DUPLA SERTANEJA (WILLIAN E RENAN) PARA REALIZAR UMA APRESENTAÇÃO MUSICAL DE ENCERRAMENTO DA33º EDIÇÃO DO FEMUSPOP, CONFORME CONVÊNIO SETU Nº 732/2025, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR.	SERVIÇO	01	R$ 15.000,00

Tijucas do Sul, 10 de dezembro de 2025

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaisa Gabrieli Dos Santos
Código Identificador:509C35C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

CIAS
NOMEAÇÃO DE FISCAL DE EXECUÇÃO

PORTARIA N. º 07/2025 de 09/12/2025.

Dispõe sobre a nomeação do Fiscal de Execução do objeto do Contrato nº 02/2025 – Construção de nova célula na sede do CIAS

O Presidente do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário – CIAS, HARIEL VIEIRA FOGAÇA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de nomear um profissional para a fiscalização da execução do objeto do Contrato nº 02/2025 (Construção de nova célula na sede do CIAS);

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Senhor **JOSÉ MANUEL DE CARVALHO** (Engenheiro Civil, devidamente registrado no CREA sob nº 19.338/d/pr), Engenheiro Civil da Prefeitura de Japira/PR, Fiscal da execução do objeto do Contrato nº 02/2025 (Construção de nova célula na sede do CIAS):

Artigo 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3° - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Japira, 09 de dezembro de 2025.

HARIEL VIEIRA FOGAÇA
Presidente do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário - CIAS

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:82D8788C

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 431/2025

O senhor **CEZAR BUENO DE MELO**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder, aos(as) servidores(as) abaixo identificados(as), adicional de insalubridade, de acordo com o item "a", parágrafo 2º, Artigo 88 da Lei Municipal nº 12/97 – Estatuto dos Servidores Municipais de

Tomazina e LTCAT vigente, pelo exercício de suas funções em áreas insalubres do Município de Tomazina, a partir do mês 12/2025.

MATR	NOME COMPLETO
1673	CAMILA DA COSTA
1676	DANILO DE OLIVEIRA CAMPOS

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
10 de dezembro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Gualiume
Código Identificador:4E9E030A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2025

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2025

Aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, no Plenário da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, às dezoito horas reuniram-se ordinariamente os senhores vereadores, sob a presidência do Vereador Antenor C. da Motta.
Estavam presentes todos os Vereadores e registrou-se também a presença de cinco visitantes.Verificada a presença, o Presidente iniciou a sessão com uma oração em seguida colocou em discussão e votação a ata da sessão ordinária do dia 28 de novembro de 2025, que foi aprovada na íntegra. No Expediente e Ordem do Dia foi apresentada e debatida a seguinte matéria: Projeto de Lei n.º 3003/2025 que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder bens móveis e imóveis em regime de Permissão de Uso que foi lido o artigo 9º que foi incluído ao Projeto de Lei. Projeto de Lei n.º 3008/2025 que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transportar pessoas do Clube de Mães Nossa Senhora do Caravágio, até o município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para um dia de lazer que foi lido. Projeto de Lei n.º 3009/2025 que abre um crédito especial no Orçamento Geral do município no valor de R$ 253.500,00 (duzentos e cinquenta e três mil e quinhentos reais), que foi lido. Projeto esse que veio com pedido de urgência por parte do Prefeito Municipal. O Presidente colocou em votação o pedido de urgência que foi aprovado por unanimidade. Parecer conjunto sobre as Emenda Impositivas e as Emenda Impositivas n.º 01 – 02 – 03 – 04 – 05 –06 – 07 – 08 – 09 – 10 – 11 – 12 – 13 – 14 – 15 – 16 – 17 – 18 – 19 – 20 – 21 – 22 – 23 – 24– 25 – 26 – 27 – 28 – 29 – 30 – 31 – 32 e 33/2025, que foram lidas. Parecer da Comissão de Finanças e Orçamentos sobre a proposta orçamentária do município de Três Barras do Paraná, para o exercício financeiro de 2026, que foi lido. Indicação n.º 99/2025 da Vereadora Beatriz F. de Paula que solicita a realização da elevação das grades de proteção dos bueiros localizados na Rua Bahia, deixando no nível da rua, que foi lida. Indicação n.º 100/2025 do Vereador Fernando L. Manica que solicita ao Prefeito Municipal que realize as melhorias necessárias na área de banho da praia artificial do Distrito de Barra Bonita com a colocação de areia, bem como providenciar a limpeza na área de camping da referida praia, que foi lida. Indicação n.º 101/2025 da Vereadora Andreia Pereira que solicita a viabilidade da realização das seguintes demandas: Repassar o bebedouro que se encontrava na facção de roupas no Distrito de Santo Isidoro, para a Empresa W. Joaquim Confecções do Vestuário; Realizar o leilão das máquinas de costura que não apresentam mais condições de uso, e os recursos arrecadados sejam utilizados para aquisição de máquinas novas, que foi lida. Projeto de Lei n.º 3003/2025 que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder bens móveis e imóveis em regime de Permissão de Uso, que foi debatido e aprovado por unanimidade em única votação. Projeto de Lei n.º 3005/2025 que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a rescindir Termo de Permissão de Uso, que foi debatido e aprovado por unanimidade em única votação. Projeto de Lei n.º 3006/2025 que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a rescindir Termo de Permissão de Uso, que foi debatido e aprovado por unanimidade em única votação. Projeto de Lei n.º 3007/2025 que abre um crédito suplementar no Orçamento Geral do município no valor de R$ 1.041.000,00 (um milhão e quarenta e um mil reais), que foi debatido e aprovado por unanimidade em única votação. Projeto de Decreto Legislativo n.º 03/2025 que aprova as Contas do Município de Três Barras do Paraná, Exercício Financeiro de 2024, que foi debatido e aprovado por nove votos favoráveis em votação secreta. Esgotada a material da Ordem do Dia o Presidente deixou a palavra livre aos Vereadores para as considerações pessoais. Os vereadores que usaram a palavra agradeceram os visitantes pela presença na sessão e as pessoas que acompanham a sessão pelas redes sociais. Fizeram suas considerações pessoais e desejaram um bom retorno a todos. O Presidente agradeceu os visitantes pela presença na sessão e a todos que acompanham pelas redes sociais e fez suas considerações pessoais. Convocou todos os vereadores para uma sessão extraordinária que será realizada no dia 10 de dezembro de 2025, às oito horas e trinta minutos, para votação do Projeto de Lei n.º
3009/2025. Nada mais havendo a tratar declarou encerrada está sessão, para constar mandou transcrever a presente ata que após a sua leitura e aprovação, será devidamente assinada pelo Presidente, Primeira Secretária e por mim Técnico Legislativo, que a lavrei e conferi.

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:1650E4D4

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2025

Aprova as Contas do Município de Três Barras do Paraná, Exercício Financeiro de 2024, e dá outras providências.

O Plenário da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná aprovou, e Eu, Antenor Carlos da Motta, Presidente do Legislativo Municipal de Três Barras do Paraná, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas do Executivo Municipal de Três Barras do Paraná, Exercício Financeiro de 2024, de acordo com o Parecer
Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 2º A presente decisão não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados à respeito de irregularidades que possam ser levantadas pelo Ministério Público e, especialmente, pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, aos 08 de dezembro de 2025.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:8F333359

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ATA N° 03/2025

Aos 10 (dez) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 14h00min, no Gabinete do Prefeito, localizado no Paço Municipal, reuniram-se os membros abaixo assinados, e representantes do CMDRMA de Três Barras do Paraná, nomeados pelo Decreto nº 6722/2025, de 14/10/25 e os técnicos do Município

bem como assessor especial do Prefeito senhor Dalvo Koerich que coordenou a reunião para deliberar sobre:
O Prédio do senhor Luiz Carlos taxista está localizado quase em cima da Rua;
Escada na esquina da Rua Bidal móveis na Av. Brasil com Ângelo Boareto de propriedade do senhor Hercílio Orbem, contramão a Lei;
Escada na esquina da Rua Bidal móveis na Av. Brasil com Ângelo Boareto de propriedade do senhor Hercílio Orbem, contramão a Lei;
Pedido de reconsideração Resolução nº 001/2025 CMDRMA., oriundo de denúncia acima , em desconformidade com Lei Municipal nº 2531/2023 Código de Postura do Município, conforme convocação do Prefeito Municipal (Edital de Convocação de Reunião nº 192/2025 e 193/2025).
Dando início a reunião o senhor Dalvo Koerich, coordenador da reunião e assessor especial do Prefeito apresentou as denúncias registradas na ouvidoria até a presente data, sendo no total de 5 (cinco) denúncias. O conselho decidiu por unanimidade que referente as denúncias existentes referente a construção em passeio público serão encaminhadas para analise ao setor técnico competente e o que foi construído antes da publicação do Plano Diretor permanece e o que foi construído após a publicação do Plano Diretor será notificado pela Prefeitura Municipal para retirada. Referente a letra "d" será passado o projeto apresentado ao setor técnico competente e se estiver de acordo com o Plano Diretor o conselho é unanime em aprová-lo.
Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, lavrada a presente ata e assinada pelos presentes.

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:DE897A8A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6825/2025

Data 10/12/2025

SÚMULA – Desapropria amigavelmente imóvel declarado de Utilidade Pública, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
D E C R E T A:
Art. 1º. Desapropria amigavelmente os imóveis abaixo declarados de Utilidade Pública pelo Decreto nº 6824/2025, de 09/12/2025, que será destinado a saber: Parque Ecológico.
Matrícula 12.331 - Protocolo 33.504 de 20.09.2016
Imóvel Rural - Uma área de terras rural constituída pelo **Lote n° 06-A-2** (seis-a-dois), originário da área remanescente deste mesmo imóvel, medindo **5.029.042,00m²** (cinco milhões, vinte e nove mil e quarenta e dois metros quadrados), ou seja, 502, 9042ha, sem benfeitorias, situado no **Imóvel Rio das Cobras**, no Município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas - PR, com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se no vértice denominado EBZ-M-0020', de coordenadas E= 284.661,603 m e N= 7.183.263,759 m, situado no limite de Parte do Imóvel Rio das Cobras e com a margem esquerda do Rio Três Barras; confrontando com o referido Rio a jusante, pelos seguintes azimutes e distâncias: 128°47'41" e 102,08 metros até o vértice EBZ-P-0377' E-284.741,165 m e N=7.183.199,802 m; 120°03'54" e 62,61 metros até o vértice EBZ-P-0798' E=284.795,355 m e N=7.183.168,433 m; 140°09'09" e 92,54 metros até o vértice EBZ-P-0797' E=284.854,651 m e N=7.183.097.384 m: 106°44143" e 45,37 metros até o vértice EBZ-P-07961 E=284.898,099 m e N=7.183.084,311 m; 147°22'14" e 65,12 metros até o vértice EBZ-P-0795' E-284.933,213 m e N=7.183.029,467 m; 231°31'29" e 48,59 metros até o vértice EBZ-P-0794' E=284.895,170 m e N=7.182.999,232 m; 174°22'23" e 16,14 metros até o vértice EBZ-P-0793' E=284.896,752 m e N=7.182.983,172 m; 222°54'56" e 48,69 metros até o vértice EBZ-P-0792' B=284.863,601 m e N=7.182.947,516 m; 200°37'41" e 82,00 metros até o vértice BZ-P-0791' E=284.834,711 m e N=7.182.870,772 m; 214°27'15" e 31,38 metros até o vértice EBZ-P-0790' E-284.816,960 m e N=7. 182.844,900 m; 145°12'48" e 9,20 metros até o vértice EBZ-P-0789' E=284.822,212 m e N=7. 182.837,340 m; 100°33'06" e 42,33 metros até o vértice EBZ-P-0788' E-284.863,826 m e N=7.182.829,589 m; 154°43'22" e 37,73 metros até o vértice EBZ-P-0787' E-284.879,937 m e N=7.182.795,471 m; 199°02'17" e 87,88 metros até o vértice EBZ-P-0786' E-284.851,270 m e N=7. 182.712,397 m; 193°05'44" e 63,69 metros até o vértice EBZ-P-0785' E-284.836,839 m e N=7.182.650,359 m; 231°45'59" e 23,15 metros até o vértice EBZ-P-0784' E-284.818,652 m e N=7.182.636,031 m; 257°13'12" e 123,41 metros até o vértice EBZ-P-0783' E-284.698,299 m e N=7.182.608,731 m; 200° 41'30" 19,75 metros até o vértice EBZ-P-0782' E-284. 691,319 m e N=7.182.590,252 m; 151°23'33" e 69,25 metros até o vértice EBZ-P-0781' E=284.724,478 m e N=7.182.529,453 m; 120°05'31" e 52,20 metros até o vértice EBZ-P-0780' E=284.769,640 m e N=7. 182.503,283 m; 130° 22'20" e 45,94 metros até o vértice EBZ-P-0779' E=284.804, 640 m e N=7.182.473,524 m; 106°52'27" e 73,51 metros até o vértice EBZ-P-0778' E=284.874,988 m e N=7.182.452,186 m; 168°32'36" e 135,82 metros até o vértice EBZ-P-0777' E=284.901,966 m e N=7.182.319,070 m; 170°49'50" e 58,72 metros até o vértice EBZ-P-0776' E-284.911,323 m e N=7.182.261,103 m; 204°41'13" e 64,97 metros até o vértice EBZ-P-0775' E=284.884,186 m e N=7. 182.202,068 m; 164°21'32" e 50,63 metros até o vértice EBZ-P-0774' E-284.897,837 m e N=7.182.153,309 m; 206°34'41" e 36,55 metros até o vértice EBZ-P-0773'E=284.881,485 ,m e N=7.182.120,624 m; 181°09'07" e 47,35 metros até o vértice EBZ-P-0473' E=284.880,533 m e N=7.182.073,282 m; 154°13'22" e 55,14 metros até o vértice EBZ-P-0472' E=284.904,512 m e N=7.182.023,629 m; 174°31'49" e 64,51 metros até o vértice BZ-P-0471' E=284.910,661 m e N=7.181.959,415 m; 184°40'04" e 27,60 metros até o vértice EBZ-P-0470' E-284.908,414 m e N=7.181.931,902 m; 172°57'54" e 68,62 metros até o vértice EBZ-P-0469' E=284.916,819 m e N=7.181.863,797 m; 163°00' 38"e 42,07metros até o vértice EBZ-P-0468' E=284.929,112 m e N=7.181.823, 561 m; 176°50'16" e 11,64 metros até o vértice EBZ-P-0467' E-284.929,754 m e N=7.181.811,939 m; 239°06'08" e 56,90 metros até o vértice EBZ-P-0466' E-284.880,925 m e N=7.181.782,718 m; 270° 24' 51" e 24,24 metros até o vértice EBZ-P-0456' E=284.856,687 m e N=7. 181.782,894 m;145° 57°38'59" e 107,98 metros até o vértice EBZ-P-0464' E=284.917,615 m e N=7.181,693,745 m; 57°27'29" e 106,30 metros até o vértice EBZ-P-0463' E=285.007,226 m e N=7.181.750,926 m; 131°01'27" e 156,34 metros até o vértice EBZ-P-0462' E=285.125,176 m e N=7.181.648,306 m; 159°24'37" e 50,61 metros até o vértice EBZ-P-0461' E=285.142,976 m e N=7. 181. 600,924 m; 120°28'57" 165,10 metros até o vértice EBZ-P-E=285.285,255 m e N=7.181.517,174 m; 133°25'31"e 58,40 metros até o vértice EBZ-P-0459' E=285.327,669 m e N=7.181.477,030 m; 161°30'09" e 73,11 metros até o vértice EBZ-P-0458' E=285.350,864 m e N=7.181.407,695 m; 199°14'25" e 26,74 metros até o vértice EBZ-P-0457' E=285.342,054 m e N=7.181.382,452 m; 219°10'38" e 153,06 metros até o vértice EBZ-P-0456' E=285.245,362 m e N=7.181.263,800 m; 181°35'29" e 32,83 metros até o vértice EBZ-P-0455' E=285.244,450 m e N=7.181.230,980 m; 96°56'35" e 150,17 metros até o vértice EBZ-P-0454' E=285.393,515 m e N=7.181.212,828 m situado na Barra do Rio Três Barras com o Rio Guarani; Daí segue confrontando com o Rio Guarani a montante pela margem esquerda, pelos seguintes azimutes e distâncias: 69°26'02" e 43,30 metros até o vértice EBZ-P-0453' E=285.434,060 m e N=7.181.228,041 m; 36°05'16" e 179,12 metros até o vértice EBZ-P-0452' E=285.539,567 m e N=7.181.372,791 m; 38°59'48" e 42,25 m até o vértice EBZ-P-0451' E=285.566,154 me N=7.181.405,627 m; 28°42'03" e 75,56 metros até o vértice EBZ-P-0450' E=285.602,438 m e N=7.181.471,900 m; 40°58'07" e 158,01 metros até o vértice EBZ-P-0449' E=285.706,037 m e N=7.181.591,207 m; 46°46'45" e 203,54 metros até o vértice EBZ-P-0448' E=285.854,362 m e N=7.181.730,595 m; 65°22'09" e 183,13 metros até vértice EBZ-P-0447 E=286.020,830 m e N=7.181.806,919 m; 83°11'31" e 83,31 metros até o vértice EBZ-P-0446' E=286.103,552 m e N=7.181.816,795 m; 102°11'55" e 86,62 metros até o vértice EBZ-P-0445 E=286.188,213 m e N=7.181.798,493 m; 115°02'01" e 85,68 metros até o vértice EBZ-P-0444 E=286.265,845 m e N=7.181.762,237 m; 146°39'21" e 82,76 metros até o vértice EBZ-P-0443' E=286.311,338 m e N=7.181.693,097 m; 131°53'28" e 65,18 metros até o vértice EBZ-P-0442' E=286.359,860 m e N=7.181.649,574 m; 159°09'16"e 72,16 metros até vértice EBZ-P-0441 E=286.385,537 m e N=7.181.582,140 m; 160°15'04" e 101,15 metros até o vértice EBZ-P-0440 E=286.419,716 m e

N=7.181.486,941 m; 169°24'01" e 77,62 metros até o vértice EBZ-P-0439' E=286.433,993 m e N=7.181.410,649 m; 141°41'42" e 89,00 metros até o vértice EBZ-P-0438' E=286.489,158 m e N=7.181.340,811 m; 133°59'38" e 35,48 metros até o vértice EBZ-P-0437' E=286.514,681 m e N=7.181.316,168 m; 212°49'33" e 71,58 metros até o vértice. EBZ-P-0436' E=286.475,881 m e N=7.181.256,020 m; 192°42'31" e 64,98 metros até o vértice EBZ-P-0435' E=286.461,585 m e N=7.181.192,628 m; 153°26'59" e 35,23 metros até o vértice EBZ-P-0434' E=286.477,333 m e N=7.181.161,110 m; 177°44'04" e 45,11 metros até o vértice EBZ-P-0433' E=286.479,116 m e N=7.181.116,037 m; 148°00'01" e 49,92 metros até o vértice EBZ-P-0432' E=286.505,568 m e N=7.181.073,705 m;190°57'48" e 52,32 metros até o vértice EBZ-P-0431' E=286.495,617 m e N=7.181.022,338 m; 134°19'26" e 103,86 metros até o vértice EBZ-P-0430' E=286.569,918 m e N=7.180.949,771 m; 116°07'24" e 61,45 metros até o vértice EBZ-P-0429' E=286.625,094 e N=7.180.922,712 m; 110°12'02" e 172,01 metros até o vértice EBZ-P-0428 ‘ E=286.786,524 m e N=7.180.863,316 m; 117°13'46" e 152,64 metros até o vértice EBZ-P-0427' E=286.922,246 m e N=7.180.793,476 m; 125°29'01" e 223,78 metros até o vértice EBZ-P-0426', E=287.104,461 e N=7.180.663,581m; 148°39'54" e 82,88 metros até o vértice EBZ-P-0425 E=287.147,560 m e N=7.180.592,793 m; 142°22'26" e 51,22 metros até o vértice EBZ-P-04241’ E=287.178,829 m e N=7.180.552,228 m; 157°02'14" e 115,77 metros até o vértice EBZ-P-0423’ E=287.223,993 m e N=7.180.445,636 m; 120°03'42" e 47,54 metros até o vértice EBZ-P-0422’ E=287.265,142 m e N=7.180.421,819 m; 170°23'38" e 68,22 metros até o vértice EBZ-P-0421’ E=287.276,526 m e N=7.180.354,558 m; 133°45'57" e 75,10 metros até o vértice EBZ-P-0420' E=287.330,759 m e N=7.180.302,612 m; 112°38'46" e 49,43 metros até o vértice EBZ-P-0419’ E=287.376,377 me N=7.180.283,580 m; 81°02'57" e 25,25 m até o vértice EBZ-P-0418' E=287.401,321 m e N=7.180.287,509 m; 53°30'02" e 232,49 metros até o vértice EBZ-P-0417' E=287.588,213 m e N=7.180.425,799 m; 37°56'53" e 98,43 metros até o vértice EBZ-P-0416' E=287.648,745 m e N=7.180.503,421 m; 82°39'40" e 50,41 metros até o vértice EBZ-P-0415' E=287.698,740 m e N=7.180.509,860 m; 17°26'38" e 105,52 metros até o vértice EBZ-P-0414' E=287.730,372 m e N=7.180.610,528 m; 346°07'04"e 27,96 metros até o vértice EBZ-P-0413' E=287.723,664 m e N=7.180.637,669 m; 336°26'39" e 171,10 metros até o vértice EBZ-P-0412' E=287.655,286 m e N=7.180.794,509 m; 335°51'32" e 66,04 metros até o vértice EBZ-P-0411' E=287.628,274 m e N=7.180.854,778 m; 29°14'39" e 30,61 metros até o vértice EBZ-P-0410' E=287.643,229 m e N=7.180.881,487 m;314°26'18" e 8,77 metros até o vértice EBZ-P-0409' E=287.636,967 m e N=7.180.887,628 m; 340°41'31" e 173,03 metros até o vértice EBZ-P-0408' E=287.579,755 m e N=7.181.050,925 m; 320°33'58" e 185,44 metros até vértice EBZ-P-0407’ E=287.461,966 m e N=7.181.194,151 m; 300°51'57" e 153,56 metros até o vértice EBZ-P-0406' E=287.330,154 m e N=7.181.272,931 m; 299°45'45" e 286,52 metros até o vértice EBZ-P-0405' E=287.081,426 m e N=7.181.415,164 m;299°23'05" e 365,07 metros até o vértice EBZ-P-0404' E=286.763,321 m e N=7.181.594,296 m; 307°05'09" e 146,64 metros até o vértice EBZ-V-0001' E=286.646,339 m e N=7.181.682,723 m;326°12'38" e 62,37 metros até o vértice EBZ-P-0402’ E=286.611,654 m e N=7.181.734,555m ; 329°17'28" e 245,94 metros até o vértice EBZ-P-0401’ E=286.486,060 m e N=7.181.946,007 m;356°52'40" e 142,32 metros até o vértice EBZ-P-0400’ E=286.478,308 m e N=7.182.088,114 m; 47°06'38" e 32,83 metros até o vértice EBZ-P-0399' E=286.502,359 m e N=7.182.110,455 m; 350°36'43" e 34,49 metros até o vértice EBZ-P-0398’ E=286.496,733 m e N=7.182.144,484 m;255°34'20" e 11,23 metros até o vértice EBZ-P-0397' E=286.485,856 m e N=7.182.141,685 m; 324°47'29" e 84,07 metros até o vértice EBZ-P-0396' E=286.437,383 m e N=7.182.210,378 m; 133°29'02" e 50,37 metros até o vértice EBZ-P-0395' E=286.473,933 m e N=7.182.175,713 m;79°19'03" e 26,70 metros até o vértice EBZ-P-0394' E=286.500,172 m e N=7.182.180,662 m;164°12'50" e 60,38 metros até o vértice EBZ-P-0393' E=286.516,599 m e N=7.182.122,558 m; 86°26'19" e 74,22 metros até vértice EBZ-P-0392' E=286.590,675 m e N=7.182.127,168 m;102°09'46" e 137,35 metros até o vértice EBZ-P-0391' E=286.724,941 m e N=7.182.098,230 m; 111°51'07" e 137,66 metros até o vértice EBZ-P-0390' E=286.852,711 m e N=7.182.046,992 m;124°32'00" e 241,20 metros o até o vértice EBZ-P-0389’ E=287.051,413 m e N=7.181.910,257 m; 66°21'56" e 27,78 metros até o vértice EBZ-P-0388' E=287.076,865 m e N=7.181.921,395 m;278°58'32" e 52,45 metros até o vértice EBZ-P-0387' E=287.025,055 m e N=7.181.929,578 m; 355°45'36" e 94,15 metros até o vértice EBZ-P-0386' E=287.018,094 m e N=7.182.023,472 m; 154°16'03" e 53,31 metros até o vértice EBZ-P-0385' E=287.041,239 m e N=7.181.975,448 m;174°52'02" e 30,25 m até o vértice EBZ-P-0384' E=287.043,946 m e N=7.181.945,319 m; 104°24'52" e 48,34 metros até o vértice EBZ-P-0383’ E=287.090,765 m e N=7.181.933,285 m; 166°12'30" e 21,04 metros até o vértice EBZ-P-0382’ E=287.095,781 m e N=7.181.912,849 m; 251°28'50" e 30,21 metros até o vértice EBZ-P-0381' E=287.067,137 m e N=7.181.903,254 m; 123°00'12" e 51,82 metros até o vértice EBZ-P-0380' E=287.110,597 m e N=7.181.875,028 m; 128°55'12" e 157,70 metros até o vértice EBZ-P-0379' E=287.233,293 m e N=7.181.775,953 m; 113°28'10" e 67,55 metros até o vértice EBZ-P-0378' E=287.295,254 m e N=7.181.749,051 m; 106°47'16" e 40,09 metros até o vértice EBZ-P-0376' E=287.333,638 m e N=7.181.737,471 m; 75°17'13" e 79,91 metros até o vértice EBZ-P-0375' E=287.410,927 m e N=7.181.757,766 m; 58,53 metros até o vértice EBZ-P-0374' E=287.456,819 m e N=7.181.794,092 m; 18°26'48" e 45,60 metros até o vérticeEBZ-P-0373’ E=287.471,248 m e N=7.181.837,349 m; 355°33'04" e 141,35 metros até o vértice EBZ-P-0372' E=287.460.283 m e N=7.181.978,270 m; 356°27’29” e 122,39 metros até o vértice EBZ-P-0371’ E=287.452,722 m e N=7.182.100,429 m; 351°04’59” e 54,89 metros até o vértice EBZ-P-0370’ E=287.444,215 m e N=7.182.154,652 m; 344°23' 09" e 78,26 metros até o vértice EBZ-P-0369' E=287.423,151 m e N=7.182.230,021 m; 347°14’49” e 109,04 metros até o vértice EBZ-P-0368’ E=287.399,082 m e N=7.182.336,367 m; 356°50’12” e 36,75 metros até o vértice EBZ-P-0367' E=287.397,054 m e N=7.182.373,059 m; 349°18’09” e 76,48 metros até o vértice EBZ-P-0366’ E=287.382,857 m e N=7.182.448,215 m; 4°20’53” e 37,29 metros até o vértice EBZ-P-0356’ E=287.385,684 m e N=7.182.485,400 m; 355°22’40” e 84,48 metros até o vértice EBZ-P-0364’ E= 287.379,117 m e N=7.182.566,620 m; 358°18’25” e 113,20 metros até o vértice EBZ-P-0363’ E=287.375,773 m e N=7.182.679,771 m; 8°39’48” e 164,01 metros até o vértice EBZ-P-0362’ E=287.400,476 m e N=7.182.841,906 m; 13°20’13” e 208,57 metros até o vértice EBZ-P-0361’ E=287.448,588 m e N=7.183.044,846 m; 7°12’55” e 113,46 metros até o vértice EBZ-P-0360’ E=287.462,838 m e N=7.183.157,406 m; 16°07’07” e 48,86 metros até o vértice EBZ-P-0360’ E=0359’ E=287.476,403 m e N=7.183.24,345 m; 42°18’03” e 5,44 metros até o vértice EBZ-P-0309’ E=287.480,064 m e N=7.183.208,369 m; 324°09”35 e 16,02 metros até o vértice EBZ-P-0289’ E=287.470,685 m e N=7.183.221,354 m; 30°11’36” e 50, 69 02 metros até o vértice EBZ-P-0173’ E=287.496,180 m e N=7.183.265,171 m; 28°09’13” e 137,08 metros até o vértice EBZ-M-0015’ E=287.560,859 m e N=7.183.386,033 m situado na margem esquerda do Rio Guarani e divisa com Parte do Imóvel Rio das Cobras, Código INCRA: 816.027.113.905-1; deste segue confrontando com Parte do Imóvel Rio das Cobras com azimute de 267°35’06” e distância de 2.901,83 metros até o vértice EBZ-M-0020’ ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao sistema Geodésio Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51°Wgr, tendo como Datum o SIRGAS 200. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Cadastro do Imóvel no INCRA n° 721 271 019 550-4, área total 1.150,2222ha (porção maior); mód. Rural 34,7770ha; n° mód. Rurais 15,02; mód. Fiscal 18,00ha; n° de mód. Fiscais 15,02; F.M.P. 2,00ha, e na secretaria da receita federal n° 1.377.367-4, área total 1.150,2ha (porção maior).

§ 1º - Sobre referido imóvel não há benfeitorias.
§ 2º. O imóvel descrito na letra “a” do artigo 1º passa a incorporar o patrimônio do Município.
Art. 2º - O valor do imóvel descrito no art. 1º foi avaliado e homologado em R$ 11.500.000,00 (onze milhões e quinhentos mil reais), de propriedade do senhor Antônio Celso de Oliveira Figueiredo CI/RG nº 8.xxx.443-x SSP/PR e CPF/MF 326.xxx.530-xx, e Lucia

Irene Cardias Figueiredo CI/RG 303xxx353-1 SESP/RG e CPF/MF 441.xxx.020-xx.
Parágrafo único – As despesas de transferência do imóvel será de responsabilidade do município de Três Barras do Paraná.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 10 de dezembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:8F7A897E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº6826/2025

DECRETO Nº6826/2025
Data 10.12.2025

Súmula. Concede Licença Prêmio ao servidor efetivo lotado no Hospital Municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o contido no art. 60, da Lei Municipal 2626/2024 (estatuto do servidor),

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, ao servidor conforme abaixo descrito:

Matricula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período da Licença
438-3/1	Paulo Pereira da Silva	Técnico em Radiologia	14/01/2013 a 13/01/2018	09/12/2025 a 08/12/2026

Art. 2º. O servidor nominado e beneficiado com a Licença Prêmio deverá retomar suas atividades no primeiro dia trabalhado subsequente ao último dia da licença que ora é concedida, sem qualquer aviso ou notificação.

Art. 3º. Fica suspenso o adicional de periculosidade.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 10 de dezembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:790D87D0

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº6827/2025

DECRETO Nº6827/2025
Data 10.12.2025

Súmula. Concede Licença Prêmio ao servidor efetivo lotado na Secretaria Municipal de Esportes e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o contido no art. 60, da Lei Municipal 2626/2024 (estatuto do servidor),

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, ao servidor conforme abaixo descrito:

Matricula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período da Licença
2625-5/1	Artemir Jose Pereira	Auxiliar de Serviços Gerais 40h	08/03/2014 a 14/08/2024	10/12/2025 a 08/01/2026

Art. 2º. O servidor nominado e beneficiado com a Licença Prêmio deverá retomar suas atividades no primeiro dia trabalhado subsequente ao último dia da licença que ora é concedida, sem qualquer aviso ou notificação.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 10 de dezembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:48DFD85E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6828/2025

DATA 10/12/2025

Súmula. Abre um crédito especial no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR**GERSO FRANCISCO GUSSO,**NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NAS LEIS Nº 2784/2024 DE 18/12/2024, 2785/2024 DE 26/12/2024, E 2786/2024 DE 26/12/2024.
D E C R E T A
Art. 1º. Fica aberto crédito especial no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R$ 21.918,60 (vinte e um mil, novecentos e dezoito reais e sessenta centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

06	Secretaria Munic. de Assistência Social	
06.03	Fundo Munic. de Assistência Social	
082440005.2.021000	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
3.3.90.32 (3563) (1011)	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	12.330,00
3.3.90.32 (3568) (846)	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	9.588,60

Total.....R$ 21.918,60
Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Especial será à anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

06	Secretaria Munic. de Assistência Social	
06.03	Fundo Munic. de Assistência Social	
082440005.2.021000	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
3.3.90.14 (3561) (1011)	Diárias – pessoal civil	10.000,00
3.3.90.40 (3565) (1011)	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	2.330,00
3.3.90.14 (3567) (846)	Diárias – pessoal civil	9.588,60

Total.....R$ 21.918,60
Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2025, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA), Lei nº 2165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), Lei nº 2784/2024, e Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei n° 2786/2024.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 10 de dezembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:A78DB743

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6829/2025

DATA 10/12/2025

Súmula. Nomeia Servidor efetivo para atuar como sindicante, para apuração de fato, objeto do Boletim de Acidente Transito Eletrônico Unificado Registrado em Via Pública Pela Internet BATEU 1430411/3, e dá outras providências**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR**GERSO FRANCISCO GUSSO,**NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NO ART. 105 § 3º DA LEI Nº 2626/2024, DE 05/03/2024.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica nomeado o senhor **Sérgio de Souza**, ocupante do cargo efetivo Operador, para realizar procedimento sindicância sobre o Boletim de Acidente Transito Eletrônico Unificado Registrado em Via Pública Pela Internet BATEU 1430411/3.

Art. 2º. Os serviços serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.

Art. 3º. Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias corridos para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 10 de dezembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:B2B1B540

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 3022/2025

Data 10/12/2025

Abre um crédito especial no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU**,** GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI**.**

Art. 1º. Fica aberto crédito especial no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R$ 253.500,00 (duzentos e cinquenta e três mil e quinhentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.01	Departamento de Ensino Fundamental	
123610010.2.030000	Manutenção do Ensino Fundamental	
4.4.90.52 (4021) (1016)	Equipamentos e material permanente	4.500,00

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.01	Departamento de Ensino Fundamental	
123610010.2.027000	Ensino Fundamental - FUNDEB 70%	
3.1.90.11 (4025) (1080)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	207.708,01

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.01	Departamento de Ensino Fundamental	
123610010.2.028000	Ensino Fundamental - FUNDEB 30%	
4.4.90.51 (4026) (1082)	Obras e Instalações	41.291,99

Total.....R$ 253.500,00

Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Especial, será o excesso de arrecadação, das seguintes fontes:

Fonte	Especificação	Valor R$
1016	Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	4.500,00
1080	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	207.708,01
1082	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI - máximo de 30% estabelecido no inciso XIV do art. 212-A da CF	41.291,99

Total.....R$ 253.500,00

Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2025, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei n°2165/21: Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei n° 2784/2024 de 18/12/2024, 2785/2024 de 26/12/2024, e Lei Orçamentária Anual 2786/2024.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 10 de dezembro de 2025.

GERSO FRACISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:BCA6A284

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1237/2025

Data 01 de dezembro de 2025

Designa a Comissão Especial para a avaliação de Bem Imóvel para fins de aquisição ou desapropriação, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO: Que o imóvel será destinado para fins ecológicos, e, por conseguinte, gerará Imposto Sobre Circulação de Mercadoria e Serviço (ICMS).

Art. 1º. Fica designada comissão especial composta dos membros abaixo para avalia

Presidente: CARMEN BRANDINI FONGARO Servidora Pública Municipal, agente administrativo, portadora do CPF n° 017.xxx.999-xx e Carteira de Identidade n 3.xxx.439-x SSP PR.

Membro: MARLETE DAL MAGRO, Servidora Pública Municipal, engenheira agrônoma, portadora do CPF n° 502.xxx.979-xx e Carteira de Identidade n° 200.xxx-4;

Membro: CAMILA CRISTINA THEISEN, servidora Pública Municipal comissionada, diretora de Departamento de Projeto, portadora do CPF n° 108.xxx.229-xx e Carteira de Identidade n°12.xxx.595-x;

Membro: JEAN CARLOS DE LIMA, Servidor Público comissionado, Engenheiro Civil, Diretor de Departamento de Engenharia. Portador do CI/RG nº 10.xxx.612-0xSSRPR e CPF nº 088.xxx.709-xx, para proceder a avaliação do imóvel abaixo especificado:

Matrícula 12.331 - Protocolo 33.504 de 20.09.2016

Imóvel Rural - Uma área de terras rural constituída pelo **Lote n° 06-A-2** (seis-a-dois), originário da área remanescente deste mesmo imóvel, medindo **5.029.042,00m²** (cinco milhões, vinte e nove mil e quarenta e dois metros quadrados), ou seja, 502, 9042ha, sem benfeitorias, situado no **Imóvel Rio das Cobras**, no Município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas - PR, com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se no vértice denominado EBZ-M-0020', de coordenadas E= 284.661,603 m e N= 7.183.263,759 m, situado no limite de Parte do Imóvel Rio das Cobras e com a margem esquerda do Rio Três Barras; confrontando com o referido Rio a jusante, pelos seguintes azimutes e distâncias: 128°47'41" e 102,08 metros até o vértice EBZ-P-0377' E-284.741,165 m e N=7.183.199,802 m; 120°03'54" e 62,61 metros até o vértice EBZ-P-0798' E=284.795,355 m e N=7.183.168,433 m; 140°09'09" e 92,54 metros até o vértice EBZ-P-0797' E=284.854,651 m e N=7.183.097.384 m: 106°44143" e 45,37 metros até o vértice EBZ-P-07961 E=284.898,099 m e N=7.183.084,311 m; 147°22'14" e 65,12 metros até o vértice EBZ-P-0795' E-284.933,213 m e N=7.183.029,467 m; 231°31'29" e 48,59 metros até o vértice EBZ-P-0794' E=284.895,170 m e N=7.182.999,232 m; 174°22'23" e 16,14

metros até o vértice EBZ-P-0793' E=284.896,752 m e N=7.182.983,172 m; 222°54'56" e 48,69 metros até o vértice EBZ-P-0792' B=284.863,601 m e N=7.182.947,516 m; 200°37'41" e 82,00 metros até o vértice BZ-P-0791' E=284.834,711 m e N=7.182.870,772 m; 214°27'15" e 31,38 metros até o vértice EBZ-P-0790' E-284.816,960 m e N=7. 182.844,900 m; 145°12'48" e 9,20 metros até o vértice EBZ-P-0789' E=284.822,212 m e N=7. 182.837,340 m; 100°33'06" e 42,33 metros até o vértice EBZ-P-0788' E-284.863,826 m e N=7.182.829,589 m; 154°43'22" e 37,73 metros até o vértice EBZ-P-0787' E-284.879,937 m e N=7.182.795,471 m; 199°02'17" e 87,88 metros até o vértice EBZ-P-0786' E-284.851,270 m e N=7. 182.712,397 m; 193°05'44" e 63,69 metros até o vértice EBZ-P-0785' E-284.836,839 m e N=7.182.650,359 m; 231°45'59" e 23,15 metros até o vértice EBZ-P-0784' E-284.818,652 m e N=7.182.636,031 m; 257°13'12" e 123,41 metros até o vértice EBZ-P-0783' E-284.698,299 m e N=7.182.608,731 m; 200° 41'30" 19,75 metros até o vértice EBZ-P-0782' E-284. 691,319 m e N=7.182.590,252 m; 151°23'33" e 69,25 metros até o vértice EBZ-P-0781' E=284.724,478 m e N=7.182.529,453 m; 120°05'31" e 52,20 metros até o vértice EBZ-P-0780' E=284.769,640 m e N=7. 182.503,283 m; 130° 22'20" e 45,94 metros até o vértice EBZ-P-0779' E=284.804, 640 m e N=7.182.473,524 m; 106°52'27" e 73,51 metros até o vértice EBZ-P-0778' E=284.874,988 m e N=7.182.452,186 m; 168°32'36" e 135,82 metros até o vértice EBZ-P-0777' E=284.901,966 m e N=7.182.319,070 m; 170°49'50" e 58,72 metros até o vértice EBZ-P-0776' E-284.911,323 m e N=7.182.261,103 m; 204°41'13" e 64,97 metros até o vértice EBZ-P-0775' E=284.884,186 m e N=7. 182.202,068 m; 164°21'32" e 50,63 metros até o vértice EBZ-P-0774' E-284.897,837 m e N=7.182.153,309 m; 206°34'41" e 36,55 metros até o vértice EBZ-P-0773'E=284.881,485 ,m e N=7.182.120,624 m; 181°09'07" e 47,35 metros até o vértice EBZ-P-0473' E=284.880,533 m e N=7.182.073,282 m; 154°13'22" e 55,14 metros até o vértice EBZ-P-0472' E=284.904,512 m e N=7.182.023,629 m; 174°31'49" e 64,51 metros até o vértice BZ-P-0471' E=284.910,661 m e N=7.181.959,415 m; 184°40'04" e 27,60 metros até o vértice EBZ-P-0470' E-284.908,414 m e N=7.181.931,902 m; 172°57'54" e 68,62 metros até o vértice EBZ-P-0469' E=284.916,819 m e N=7.181.863,797 m; 163°00' 38"e 42,07metros até o vértice EBZ-P-0468' E=284.929,112 m e N=7.181.823, 561 m; 176°50'16" e 11,64 metros até o vértice EBZ-P-0467' E-284.929,754 m e N=7.181.811,939 m; 239°06'08" e 56,90 metros até o vértice EBZ-P-0466' E-284.880,925 m e N=7.181.782,718 m; 270° 24' 51" e 24,24 metros até o vértice EBZ-P-0456' E=284.856,687 m e N=7. 181.782,894 m;145° 57°38'59" e 107,98 metros até o vértice EBZ-P-0464' E=284.917,615 m e N=7.181,693,745 m; 57°27'29" e 106,30 metros até o vértice EBZ-P-0463' E=285.007,226 m e N=7.181.750,926 m; 131°01'27" e 156,34 metros até o vértice EBZ-P-0462' E=285.125,176 m e N=7.181.648,306 m; 159°24'37" e 50,61 metros até o vértice EBZ-P-0461' E=285.142,976 m e N=7. 181. 600,924 m; 120°28'57" 165,10 metros até o vértice EBZ-P-E=285.285,255 m e N=7.181.517,174 m; 133°25'31"e 58,40 metros até o vértice EBZ-P-0459' E=285.327,669 m e N=7.181.477,030 m; 161°30'09" e 73,11 metros até o vértice EBZ-P-0458' E=285.350,864 m e N=7.181.407,695 m; 199°14'25" e 26,74 metros até o vértice EBZ-P-0457' E=285.342,054 m e N=7.181.382,452 m; 219°10'38" e 153,06 metros até o vértice EBZ-P-0456' E=285.245,362 m e N=7.181.263,800 m; 181°35'29" e 32,83 metros até o vértice EBZ-P-0455' E=285.244,450 m e N=7.181.230,980 m; 96°56'35" e 150,17 metros até o vértice EBZ-P-0454' E=285.393,515 m e N=7.181.212,828 m situado na Barra do Rio Três Barras com o Rio Guarani; Daí segue confrontando com o Rio Guarani a montante pela margem esquerda, pelos seguintes azimutes e distâncias: 69°26'02" e 43,30 metros até o vértice EBZ-P-0453' E=285.434,060 m e N=7.181.228,041 m; 36°05'16" e 179,12 metros até o vértice EBZ-P-0452' E=285.539,567 m e N=7.181.372,791 m; 38°59'48" e 42,25 m até o vértice EBZ-P-0451' E=285.566,154 me N=7.181.405,627 m; 28°42'03" e 75,56 metros até o vértice EBZ-P-0450' E=285.602,438 m e N=7.181.471,900 m; 40°58'07" e 158,01 metros até o vértice EBZ-P-0449' E=285.706,037 m e N=7.181.591,207 m; 46°46'45" e 203,54 metros até o vértice EBZ-P-0448' E=285.854,362 m e N=7.181.730,595 m; 65°22'09" e 183,13 metros até vértice EBZ-P-0447 E=286.020,830 m e N=7.181.806,919 m; 83°11'31" e 83,31 metros até o vértice EBZ-P-0446' E=286.103,552 m e N=7.181.816,795 m; 102°11'55" e 86,62 metros até o vértice EBZ-P-0445 E=286.188,213 m e N=7.181.798,493 m; 115°02'01" e 85,68 metros até o vértice EBZ-P-0444 E=286.265,845 m e N=7.181.762,237 m; 146°39'21" e 82,76 metros até o vértice EBZ-P-0443' E=286.311,338 m e N=7.181.693,097 m; 131°53'28" e 65,18 metros até o vértice EBZ-P-0442' E=286.359,860 m e N=7.181.649,574 m; 159°09'16"e 72,16 metros até vértice EBZ-P-0441 E=286.385,537 m e N=7.181.582,140 m; 160°15'04" e 101,15 metros até o vértice EBZ-P-0440 E=286.419,716 m e N=7.181.486,941 m; 169°24'01" e 77,62 metros até o vértice EBZ-P-0439' E=286.433,993 m e N=7.181.410,649 m; 141°41'42" e 89,00 metros até o vértice EBZ-P-0438' E=286.489,158 m e N=7.181.340,811 m; 133°59'38" e 35,48 metros até o vértice EBZ-P-0437' E=286.514,681 m e N=7.181.316,168 m; 212°49'33" e 71,58 metros até o vértice. EBZ-P-0436' E=286.475,881 m e N=7.181.256,020 m; 192°42'31" e 64,98 metros até o vértice EBZ-P-0435' E=286.461,585 m e N=7.181.192,628 m; 153°26'59" e 35,23 metros até o vértice EBZ-P-0434' E=286.477,333 m e N=7.181.161,110 m; 177°44'04" e 45,11 metros até o vértice EBZ-P-0433' E=286.479,116 m e N=7.181.116,037 m; 148°00'01" e 49,92 metros até o vértice EBZ-P-0432' E=286.505,568 m e N=7.181.073,705 m;190°57'48" e 52,32 metros até o vértice EBZ-P-0431' E=286.495,617 m e N=7.181.022,338 m; 134°19'26" e 103,86 metros até o vértice EBZ-P-0430' E=286.569,918 m e N=7.180.949,771 m; 116°07'24" e 61,45 metros até o vértice EBZ-P-0429' E=286.625,094 e N=7.180.922,712 m; 110°12'02" e 172,01 metros até o vértice EBZ-P-0428 ' E=286.786,524 m e N=7.180.863,316 m; 117°13'46" e 152,64 metros até o vértice EBZ-P-0427' E=286.922,246 m e N=7.180.793,476 m; 125°29'01" e 223,78 metros até o vértice EBZ-P-0426', E=287.104,461 e N=7.180.663,581m; 148°39'54" e 82,88 metros até o vértice EBZ-P-0425 E=287.147,560 m e N=7.180.592,793 m; 142°22'26" e 51,22 metros até o vértice EBZ-P-04241' E=287.178,829 m e N=7.180.552,228 m; 157°02'14" e 115,77 metros até o vértice EBZ-P-0423' E=287.223,993 m e N=7.180.445,636 m; 120°03'42" e 47,54 metros até o vértice EBZ-P-0422' E=287.265,142 m e N=7.180.421,819 m; 170°23'38" e 68,22 metros até o vértice EBZ-P-0421' E=287.276,526 m e N=7.180.354,558 m; 133°45'57" e 75,10 metros até o vértice EBZ-P-0420' E=287.330,759 m e N=7.180.302,612 m; 112°38'46" e 49,43 metros até o vértice EBZ-P-0419' E=287.376,377 me N=7.180.283,580 m; 81°02'57" e 25,25 m até o vértice EBZ-P-0418' E=287.401,321 m e N=7.180.287,509 m; 53°30'02" e 232,49 metros até o vértice EBZ-P-0417' E=287.588,213 m e N=7.180.425,799 m; 37°56'53" e 98,43 metros até o vértice EBZ-P-0416' E=287.648,745 m e N=7.180.503,421 m; 82°39'40" e 50,41 metros até o vértice EBZ-P-0415' E=287.698,740 m e N=7.180.509,860 m; 17°26'38" e 105,52 metros até o vértice EBZ-P-0414' E=287.730,372 m e N=7.180.610,528 m; 346°07'04"e 27,96 metros até o vértice EBZ-P-0413' E=287.723,664 m e N=7.180.637,669 m; 336°26'39" e 171,10 metros até o vértice EBZ-P-0412' E=287.655,286 m e N=7.180.794,509 m; 335°51'32" e 66,04 metros até o vértice EBZ-P-0411' E=287.628,274 m e N=7.180.854,778 m; 29°14'39" e 30,61 metros até o vértice EBZ-P-0410' E=287.643,229 m e N=7.180.881,487 m;314°26'18" e 8,77 metros até o vértice EBZ-P-0409' E=287.636,967 m e N=7.180.887,628 m; 340°41'31" e 173,03 metros até o vértice EBZ-P-0408' E=287.579,755 m e N=7.181.050,925 m; 320°33'58" e 185,44 metros até vértice EBZ-P-0407' E=287.461,966 m e N=7.181.194,151 m; 300°51'57" e 153,56 metros até o vértice EBZ-P-0406' E=287.330,154 m e N=7.181.272,931 m; 299°45'45" e 286,52 metros até o vértice EBZ-P-0405' E=287.081,426 m e N=7.181.415,164 m;299°23'05" e 365,07 metros até o vértice EBZ-P-0404' E=286.763,321 m e N=7.181.594,296 m; 307°05'09" e 146,64 metros até o vértice EBZ-V-0001' E=286.646,339 m e N=7.181.682,723 m;326°12'38" e 62,37 metros até o vértice EBZ-P-0402' E=286.611,654 m e N=7.181.734,555m ; 329°17'28" e 245,94 metros até o vértice EBZ-P-0401' E=286.486,060 m e N=7.181.946,007 m;356°52'40" e 142,32 metros até o vértice EBZ-P-0400' E=286.478,308 m e N=7.182.088,114 m; 47°06'38" e 32,83 metros até o vértice EBZ-P-0399' E=286.502,359 m e N=7.182.110,455 m; 350°36'43" e 34,49 metros até o vértice EBZ-P-0398' E=286.496,733 m e N=7.182.144,484 m;255°34'20" e 11,23 metros até o vértice EBZ-P-0397' E=286.485,856 m e N=7.182.141,685 m; 324°47'29" e 84,07 metros até o vértice EBZ-P-0396' E=286.437,383 m e N=7.182.210,378 m; 133°29'02" e 50,37 metros até o vértice EBZ-P-

0395' E=286.473,933 m e N=7.182.175,713 m;79°19'03" e 26,70 metros até o vértice EBZ-P-0394' E=286.500,172 m e N=7.182.180,662 m;164°12'50" e 60,38 metros até o vértice EBZ-P-0393' E=286.516,599 m e N=7.182.122,558 m; 86°26'19" e 74,22 metros até vértice EBZ-P-0392' E=286.590,675 m e N=7.182.127,168 m;102°09'46" e 137,35 metros até o vértice EBZ-P-0391' E=286.724,941 m e N=7.182.098,230 m; 111°51'07" e 137,66 metros até o vértice EBZ-P-0390' E=286.852,711 m e N=7.182.046,992 m;124°32'00" e 241,20 metros o até o vértice EBZ-P-0389' E=287.051,413 m e N=7.181.910,257 m; 66°21'56" e 27,78 metros até o vértice EBZ-P-0388' E=287.076,865 m e N=7.181.921,395 m;278°58'32" e 52,45 metros até o vértice EBZ-P-0387' E=287.025,055 m e N=7.181.929,578 m; 355°45'36" e 94,15 metros até o vértice EBZ-P-0386' E=287.018,094 m e N=7.182.023,472 m; 154°16'03" e 53,31 metros até o vértice EBZ-P-0385' E=287.041,239 m e N=7.181.975,448 m;174°52'02" e 30,25 m até o vértice EBZ-P-0384' E=287.043,946 m e N=7.181.945,319 m; 104°24'52" e 48,34 metros até o vértice EBZ-P-0383' E=287.090,765 m e N=7.181.933,285 m; 166°12'30" e 21,04 metros até o vértice EBZ-P-0382' E=287.095,781 m e N=7.181.912,849 m; 251°28'50" e 30,21 metros até o vértice EBZ-P-0381' E=287.067,137 m e N=7.181.903,254 m; 123°00'12" e 51,82 metros até o vértice EBZ-P-0380' E=287.110,597 m e N=7.181.875,028 m; 128°55'12" e 157,70 metros até o vértice EBZ-P-0379' E=287.233,293 m e N=7.181.775,953 m; 113°28'10" e 67,55 metros até o vértice EBZ-P-0378' E=287.295,254 m e N=7.181.749,051 m; 106°47'16" e 40,09 metros até o vértice EBZ-P-0376' E=287.333,638 m e N=7.181.737,471 m; 75°17'13" e 79,91 metros até o vértice EBZ-P-0375' E=287.410,927 m e N=7.181.757,766 m; 58,53 metros até o vértice EBZ-P-0374' E=287.456,819 m e N=7.181.794,092 m; 18°26'48" e 45,60 metros até o vérticeEBZ-P-0373' E=287.471,248 m e N=7.181.837,349 m; 355°33'04" e 141,35 metros até o vértice EBZ-P-0372' E=287.460.283 m e N=7.181.978,270 m; 356°27'29" e 122,39 metros até o vértice EBZ-P-0371' E=287.452,722 m e N=7.182.100,429 m; 351°04'59" e 54,89 metros até o vértice EBZ-P-0370' E=287.444,215 m e N=7.182.154,652 m; 344°23' 09" e 78,26 metros até o vértice EBZ-P-0369' E=287.423,151 m e N=7.182.230,021 m; 347°14'49" e 109,04 metros até o vértice EBZ-P-0368' E=287.399,082 m e N=7.182.336,367 m; 356°50'12" e 36,75 metros até o vértice EBZ-P-0367' E=287.397,054 m e N=7.182.373,059 m; 349°18'09" e 76,48 metros até o vértice EBZ-P-0366' E=287.382,857 m e N=7.182.448,215 m; 4°20'53" e 37,29 metros até o vértice EBZ-P-0356' E=287.385,684 m e N=7.182.485,400 m; 355°22'40" e 84,48 metros até o vértice EBZ-P-0364' E= 287.379,117 m e N=7.182.566,620 m; 358°18'25" e 113,20 metros até o vértice EBZ-P-0363' E=287.375,773 m e N=7.182.679,771 m; 8°39'48" e 164,01 metros até o vértice EBZ-P-0362' E=287.400,476 m e N=7.182.841,906 m; 13°20'13" e 208,57 metros até o vértice EBZ-P-0361' E=287.448,588 m e N=7.183.044,846 m; 7°12'55" e 113,46 metros até o vértice EBZ-P-0360' E=287.462,838 m e N=7.183.157,406 m; 16°07'07" e 48,86 metros até o vértice EBZ-P-0360' E=0359' E=287.476,403 m e N=7.183.24,345 m; 42°18'03" e 5,44 metros até o vértice EBZ-P-0309' E=287.480,064 m e N=7.183.208,369 m; 324°09"35 e 16,02 metros até o vértice EBZ-P-0289' E=287.470,685 m e N=7.183.221,354 m; 30°11'36" e 50, 69 02 metros até o vértice EBZ-P-0173' E=287.496,180 m e N=7.183.265,171 m; 28°09'13" e 137,08 metros até o vértice EBZ-M-0015' E=287.560,859 m e N=7.183.386,033 m situado na margem esquerda do Rio Guarani e divisa com Parte do Imóvel Rio das Cobras, Código INCRA: 816.027.113.905-1; deste segue confrontando com Parte do Imóvel Rio das Cobras com azimute de 267°35'06" e distância de 2.901,83 metros até o vértice EBZ-M-0020' ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao sistema Geodésio Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51°Wgr, tendo como Datum o SIRGAS 200. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Cadastro do Imóvel no INCRA n° 721 271 019 550-4, área total 1.150,2222ha (porção maior); mód. Rural 34,7770ha; n° mód. Rurais 15,02; mód. Fiscal 18,00ha; n° de mód. Fiscais 15,02; F.M.P. 2,00ha, e na secretaria da receita federal n° 1.377.367-4, área total 1.150,2ha (porção maior).

Art. 2º. Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias para a conclusão dos trabalhos.
Art. 3º. Os serviços serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.
Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário
Gabinete do Prefeito do Município de Três Barras do Paraná, em 01 de dezembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:A5DE1A65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 459/2025 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 459/2025 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Tunas do Paraná – CMDRSA, para o biênio 2026-2027.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI e fundamentado na Lei Municipal nº 660/2016, torna publico o seguinte:

DECRETO

Art. 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Tunas do Paraná para o exercício do mandato de 2025 a 2027, podendo ser prorrogado por igual período:

Art. 2º. O Conselho da Cidade fica composta da seguinte forma:

I. Representantes do Poder Público (50%):

a) **ELTON LUIZ GERENT DOS SANTOS**, ocupante do cargo comissionado de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, matrícula 1402, inscrito (a) sob o CPF/MF 082.***.***-50 como Representante da Secretaria Municipal de meio Ambiente e Agricultura.

b) **MURILLO HENRIQUE AMARAL BATISTA DE PAULA**, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Departamento, matricula nº 1296, inscrito sob o CPF/MF 120.xxx.xxx-71, Representante da Secretaria Municipal de Turismo

c) **MARIVALDO CARLOS DOS SANTOS**, ocupante do cargo comissionado de Secretário Municipal de Manutenção e Serviços Públicos, matricula nº 1265, inscrito sob o CPF/MF 341.XXX.XXX-55, Representante da Secretaria de Manutenção e Serviços Públicos.

d) **MARCIO GONÇALVES DOS SANTOS**, ocupante do cargo provimento efetivo de Analista Administrativo, matricula nº 1265, inscrito sob o CPF/MF 985.XXX.XXX-15, Representante do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IDR-PR

II. Sociedade Civil Organizada (50%):

a) **angela regina dos santos prestes**, como Titular, inscrita no CPF/MF: 023.***.***-50, representante da Associação de Produtores de Tunas do Paraná – APROTUNAS

b) **Lucelio francisco filus**, como Titular, inscrito no CPF/MF: 321.***.***-72 representante da comunidade Rural de "Barro Vermelho"

b) **MARCIA APARECIDA DOS SANTOS DE FREITAS**, como Titular, inscrito no CPF/MF: 057.***.***-05 representante da comunidade Rural de "Pacas"

d) **amailson mateus dos santos de jesus**, vereador inscrito no CPF/MF 119.***.***-78, como Titular, representando o Poder Legislativo Municipal;

Art. 3º. Ficam designados, dentre os membros nomeados no art. 1º, os seguintes ocupantes dos cargos da Mesa Diretora do CMDRSA.
Presidente: Elton Luiz Gerent Dos Santos
Vice-Presidente: Amailson Mateus Dos Santos De Jesus
Secretário(a) Executivo: Angela Regina Dos Santos Prestes

Art. 4º. O exercício da função de conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado, nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 031/2025.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 10 de dezembro de 2025

MARCO ANTONIO BALDÃO
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:2866D927

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 460 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 460 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Munícipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1002, de 18 de dezembro de 2024,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 75.350,00 (setenta e cinco mil e trezentos e cinquenta reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

08.001.10.122.0011.2040 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
3.1.90.11.00.00 303 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 25.700,00
3.1.91.13.00.00 303 Contribuições Patronais..... R$ 950,00
08.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde
3.1.90.11.00.00 1051 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 44.600,00
3.1.90.13.00.00 303 Contribuições Patronais..... R$ 3.150,00
08.002.10.305.0012.2046 Manutenção das Ativ. de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças
3.1.90.13.00.00 303 Contribuições Patronais..... R$ 600,00
11.001.18.542.0025.1201 Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos
3.1.91.13.00.00 000 Contribuições Patronais..... R$ 350,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro nas fontes:

000 – Recursos Ordinários (Livres)..... R$ 350,00
303 – Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)..... R$ 30.400,00
1051 – Transferências prov. do Governo Federal destinadas ao vencimento dos ACS..... R$ 44.600,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 10 de dezembro de 2025.

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:CE4AFC12

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1039 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI Nº 1039 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a aceitar doação gratuita de imóvel descrito em memorial descritivo para fins de implantação do COMPLEXO PÚBLICO JOSÉ MARTINS STRAPASSON, composto por Escola Municipal, Centro Municipal de Educação Infantil e Unidade de Saúde, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei.
Art. 1º. Fica o Município de Tunas do Paraná autorizado a aceitar, em caráter gratuito, a doação do imóvel rural situado no lugar denominado "Tigre", com área total de 22.526,81 m², conforme Memorial Descritivo e Planta do Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral Georreferenciado, que integram esta Lei como Anexos I e II.

§1º A doação será formalizada pelos proprietários constantes no memorial descritivo, a saber:
Roni Strapasson e cônjuge Lilia do Rocio Pavin Strapasson;
João Batista Moreira dos Santos e cônjuge Noeli dos Santos
Zélia Maria Busato Pavin;
Alexandre Pavin e cônjuge Mariana Silvarosa de Jesus;
Juliane Pavin Bonato e cônjuge Marcos Bonato;
Roccia Reflorestamento e Extração de Madeira Ltda representada pelos sócios administradores: (Keissy Motin Chemin; Wesley Motin; José Willians Motin);

Art. 2º. A área objeto da doação será destinada **exclusivamente** à implantação do **COMPLEXO PÚBLICO JOSÉ MARTINS STRAPASSON**, composto pelas seguintes estruturas:
I – Escola Municipal de Ensino Fundamental;
II – Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI);
III – Unidade de Saúde, destinada à Atenção Básica;
IV – Demais edificações, estruturas de apoio, áreas técnicas, acessos, estacionamentos, equipamentos públicos e infraestrutura necessária ao pleno funcionamento dos serviços.

§1ºA destinação ora estabelecida possui natureza vinculada, não podendo o Município desviá-la sem prévia autorização legislativa específica dos doadores, vedado qualquer uso privado ou incompatível com a finalidade educacional, social e sanitária prevista nesta Lei.

§2ºO Complexo Público poderá integrar projetos estaduais ou federais de educação, saúde, vigilância sanitária, segurança, inclusão social, urbanismo e infraestrutura.

Art. 3º. Fica expressamente proibida a alienação, cessão, permuta, concessão, oneração, desafetação ou qualquer forma de transferência, total ou parcial, do imóvel doado, sob pena de nulidade absoluta.

Parágrafo único: O eventual descumprimento da finalidade pública prevista nesta Lei acarretará a reversão imediata e automática da área ao patrimônio dos doadores ou seus sucessores legais, independente de notificação, ato administrativo declaratório ou decisão judicial, preservado o direito de indenização pelos benfeitorias úteis e necessárias, quando cabível.

Art. 4º. Integra o imóvel a área de 3.565,61 m², delimitada no Memorial Descritivo como Área de Preservação Permanente – APP, a qual:
I – deverá ser integralmente preservada, mantida e protegida;
II – somente poderá receber intervenções permitidas pela legislação ambiental aplicável;
III – observará as normas do Código Florestal e demais legislações correlatas.
Art. 5º. Compete ao Município:
I – providenciar a lavratura da escritura pública de doação;
II – promover o registro do imóvel no Cartório competente;
III – elaborar os projetos arquitetônicos, urbanísticos e ambientais do Complexo Público;
IV – respeitar integralmente a APP;
V – assegurar o início e a continuidade das obras dentro das normas técnicas, legais e ambientais vigentes;
VI – garantir o acesso público e universal aos serviços prestados no complexo.

Parágrafo único: Os custos inerentes à lavratura da escritura, emolumentos cartorários, certidões, averbações, levantamentos técnicos e demais despesas necessárias à regularização serão assumidos pelo Município.

Art. 6º. Deverá ser formalizado Termo de Doação de Imóvel entre doadores e donatário contendo as condições previstas nesta Lei.
I- Com a formalização do respectivo Termo de Doação, o donatário fica autorizado a ocupar o imóvel objeto da presente doação.

Art. 7º. – O imóvel doado deverá ter a denominação de **COMPLEXO PÚBLICO JOSÉ MARTINS STRAPASSON**.

Art. 8º. Para fins de atendimento aos princípios da transparência administrativa, publicidade e controle patrimonial, declara-se que o imóvel descrito nesta Lei possui valor estimado de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme avaliação técnica realizada para instrução do procedimento administrativo de aceitação da doação.
§1°- O valor acima indicado será utilizado exclusivamente para fins de registro contábil e patrimonial do bem no acervo da Administração Pública Municipal, não implicando qualquer obrigação financeira entre as partes, dada a natureza gratuita, voluntária da presente doação.
§2º- A avaliação mencionada no caput será juntada ao procedimento administrativo e arquivada para controle interno e externo, especialmente para fins de fiscalização pelos órgãos competentes.
§3º- O valor ora declarado não altera a natureza jurídica da doação, que permanece sem encargos financeiros aos donatários.

Art. 9º. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber, por meio de decreto.

Art. 10º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições ao contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:06BBA661

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2025

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2025

Objeto: "Registro de Preços para Futuras e Eventuais **Aquisições de Insumos e Materiais de uso Hospitalar"**.

Torna sem efeito a publicação do Aviso de Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº84/2025**
publicado no Diário Oficial dos Municípios na data de 27/11/2025. Edição 3415, e no Diário Oficial Jornal União na data de 26/11/2025 Edição 1164, para adequação do mesmo.

Tunas do Paraná 10 de dezembro de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:14002FD7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DECRETO Nº 458 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 458 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Munícipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1002, de 18 de dezembro de 2024,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.655.200,00 (um milhão e seiscentos e cinquenta e cinco mil e duzentos reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06.001.12.122.0016.2014 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
3.1.90.11.00.00 104 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 61.000,00
3.1.90.13.00.00 104 Contribuições Patronais..... R$ 1.500,00
3.1.91.13.00.00 104 Contribuições Patronais..... R$ 6.800,00
06.001.12.361.0017.2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00 104 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 17.000,00
3.1.91.13.00.00 104 Contribuições Patronais..... R$ 2.300,00
06.001.12.361.0038.2024 Manutenção do Transporte Escolar
3.1.90.11.00.00 104 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 14.300,00
3.1.91.13.00.00 104 Contribuições Patronais..... R$ 1.600,00
06.002.12.365.0018.2017 Manutenção das Atividades da Educação Infantil

3.1.90.11.00.00 104 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 29.300,00
3.1.90.13.00.00 104 Contribuições Patronais..... R$ 1.300,00
3.1.91.13.00.00 104 Contribuições Patronais..... R$ 2.800,00
11.002.2.606.0026.2052 Ações de Fomento ao Desenvolvimento Agropecuário
4.4.90.52.00.00 817 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 1.517.300,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso consoante pelo inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação nas fontes:

104 - Demais impostos vinculados à educação básica..... R$ 137.900,00
817 - Termo de Convênio Nº 455/2025 SEAB – Prog. Estradas da Integração..... R$ 1.517.300,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 10 de dezembro de 2025.

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:9DBCBA5E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49/2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49/2025
PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**

CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado a empresa, **ACQUA CHAFARIZES E FONTES LUMINOSAS EIRELI -ME , CNPJ sob nº 13.002.809/0001-02**.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORACAO DE PROJETO E EXECUÇÃO DE FONTE LUMINOSA COM ESPELHOS D'AGUA EM DESNÍVEL, que são partes integrantes da Concorrência Nº 04/2025.

ITEM	DESCRIÇÃO	GLOBAL VALOR TOTAL R$
01	**ELABORACAO DE PROJETO E EXECUÇÃO DE FONTE LUMINOSA COM ESPELHOS D'AGUA EM DESNÍVEL**	**R$ 255.000,00**

Orçamentária consignada no orçamento geral do município, conforme descrito abaixo.

09.003.15.451.0022.1.004 Construção da Praça Publica Municipal			
Cód. Reduzido	**Elemento de Despesa**		**Fonte**
363	**4.4.90.51.00.00**	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	**1001**

DATA: Tunas do Paraná, 10 de dezembro de 2025.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal e
SERGIO PETRO SALAMA JUNIOR , Representante Empresa Contratada.

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:67FC6BA2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2025
PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**

CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado a empresa, **CONSTRUTORA GUERREIRO LTDA -ME ,** CNPJ sob nº 10.607.098/0001-01.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇAO DE BARRACAO INDUSTRIAL PRÉ-MOLDADO, (Referente ao contrato de Repasse OGU n 972485/2024- Operação 1099705-05), Programa de Desenvolvimento da Industria, Comércio e Serviços.**,** que são partes integrantes da **Concorrência Nº 06/2025.**

ITEM	DESCRIÇÃO	GLOBAL VALOR TOTAL R$
01	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇAO DE BARRACAO INDUSTRIAL PRÉ-MOLDADO,** (Referente ao contrato de Repasse OGU n 972485/2024- Operação 1099705-05), Programa de Desenvolvimento da Industria, Comércio e Serviços.	**R$ 765.100,00**

Orçamentária consignada no orçamento geral do município, conforme descrito abaixo.

10.001.22.661.0027.1075 Construção de Barracões para Fomento da Industria			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
565	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1819

DATA: Tunas do Paraná, 10 de dezembro de 2025.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal e
SILVANA BARBOSA DE SOUZA , Representante Empresa Contratada.

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:CAE5CD2C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 21/2025

Ratificação de Inexigibilidade Nº 21/2025

Examinado os autos do processo em epígrafe, realizado pela Comissão de Contratação para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS,** com fundamento na Lei de Licitações n.º 14.133/2021 em seu Art.74, Inc. IV **RATIFICO**, o resultado em favor da Empresa: **LUIZ RICARDO INDRZICAD LTDA (BOM PASTOR SERVIÇOS FUNERÁRIOS), CNPJ: nº. 49.522.842/0001-00**, no valor de R$ 1.400,58 (Mil quatrocentos reais e cinquenta e oito centavos).
Atendendo assim as necessidades elencadas no processo.
HOMOLOGO o presente processo para que produza seus efeitos jurídicos.
Tunas do Paraná, 10 de dezembro de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:8FD04F09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 30/2025

Pelo presente instrumento particular contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Dr. João Ferreira Neves, 600 - CEP: 85150000 - BAIRRO: Jardim Filadélfia inscrito no CNPJ/MF sob n°. 00.421.500/0001-05, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. JOSNEI NEVES, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do CPF. n.º 026.866.299-16 e da Cédula de Identidade Civil n.º 7.660.989-6,

doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa ELETROLUZ TURVO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.850.097/0001-15 e com sede na RUA JACOB BETTEGA, S/N - LOT BETTEGA - SOBRADO Turvo - PR CEP: 85150000, representada por Rosenilda Siqueira Araujo, CPF: 060.902.239-30, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 14.133/21 e processo de Processo de Dispensa de Licitação nº. 16/2025, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e desinstalação de ornamentos natalinos e instalação de iluminação natalina para a Câmara Municipal de Turvo-PR.

VALOR: R$ 8.558,00 (oito mil quinhentos e cinquenta e oito reais).

VIGÊNCIA: O prazo de execução da instalação dos materiais é de dia 15/12/2025 e a desinstalação dos itens em 15/01/2026, podendo ser prorrogado conforme dita a Lei Federal 14.133/21.

FORO: Comarca de Guarapuava-PR.

Turvo - PR, em 09 de dezembro de 2025.

JOSNEI NEVES
Presidente

ROSENILDA SIQUEIRA ARAÚJO
Representante Legal

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:C3C7ABB9

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 31/2025

Pelo presente instrumento particular contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Dr. João Ferreira Neves, 600 - CEP: 85150000 - BAIRRO: Jardim Filadélfia inscrito no CNPJ/MF sob n°. 00.421.500/0001-05, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. JOSNEI NEVES, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do CPF. n.º 026.866.299-16 e da Cédula de Identidade Civil n.º 7.660.989-6, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa GESTÃO PUBLICA BRASIL LTDA inscrita no CNPJ n°. 40.178.961/0001-05, com endereço na R. Francisco Rocha, 198, batel, Curitiba -PR neste Ato representada por ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA, portador do CPF 070.733.599-00, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 14.133/21 e processo de Processo inexigibilidade nº. 13/2025, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

OBJETO: 01 (uma) inscrição para o Curso: ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO MUNICIPAL: PROCEDIMENTOS OBRIGATÓRIOS, CONTROLE, TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS, nos dias 10 a 12 de dezembro em Curitiba - PR

VALOR: R$ 2190,00 (dois mil cento e noventa reais).

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

FORO: Comarca de Guarapuava-PR.

Turvo - PR, em 09 de dezembro de 2025.

JOSNEI NEVES
Presidente

ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:7DC70F57

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

Primeiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 01/2025 – Dispensa de Licitação Nº 01/2025 – Contratante:Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público no CNPJ sob o nº 04.942.517/0001-50 e com sede localizada na Rua Ernesto Rickli, 750, Centro, CEP 85.150-010, Turvo (PR) –**Contratada:Actuary Assessoria Previdenciária Ltda**, inscrita no CNPJ n.º 21.810.869/0001-71, situada na Avenida Presidente Kennedy, 2999, sala 08, Água Verde, 80610-010, Curitiba-PR, nete ato representado por Fernando Traleski, brasileiro portador do CPF nº 015.713.769-41 e da Cédula de Identidade nº 6.080.069-3/SSP-PR, denominada CONTRATADO-**Objeto:**Prestação de Serviços de Avaliação Atuarial 2026 –**Valor Aditivado:**Fica aditivado o valor de R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais) sem reajuste -**Prazo de Vigência:**Fica prorrogado o período de vigência e execução do Contrato Administrativo nº 01/2025, de forma que a data para o seu termo final passa a ser**27 de janeiro de 2027-Foro:**Guarapuava (PR) –**Assinam, de um lado, o Diretor Presidente do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Diogo Augusto de Oliveira
Código Identificador:2700B200

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 11/2025 ATO COMPLEMENTAR

Foi aberta as inscrições no Chamamento Público nº 11/2025, cujo a finalidade de apoiar a produção e comercialização de produtos artesanais prioritariamente aqueles de identidade local, oferecendo espaço adequado para comercialização direta junto ao consumidor, visando a geração de renda à comunidade local, bem como o incentivo, o resgate e a preservação da cultura local, e ainda como componente atrativo turístico o presente chamamento pretende selecionar interessados em participar da 7ª Feira Sabor e Arte do Município de Turvo, para compor o evento com gastronomia e artesanato nos termos do Chamamento Público em tela, os seguintes interessados se inscreveram até o momento, conforme previsto no Edital:
ALCILENE BOTTINI DE LARA
CPF 074.621.729-33
31.060.033 ADRIANE APARECIDA DOS SANTOS
CNPJ 31.060.033/0001-50
ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS
CPF 009.997.484-32
COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO-MILITAR EDITE CORDEIRO MARQUES - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO (EFM)
CNPJ 79.321.709/0001-49
LAIS CAROLINA DE LIMA
CPF 061.220.509-62
57.912.320 LIDIMARA FAUSTINA SANTANA STORI
CNPJ 57.912.320/0001-35
63.617.867 LUCAS DE SOUZA MORAES
CNPJ 63.617.867/0001-00
MADLAYNE FERREIRA KRICHAK
CPF 095.263.959-99
MARCIELE MOREIRA DOS SANTOS
CPF:036.618.539-02
34.050.672 MARIA TEREZA FASSINI EURICH
CNPJ 34.050.672/0001-23

MATEUS FELIPE DA ROSA PEREIRA
CPF 107.738.689-33
VANDERLEIA OLIVEIRA MIRANDA
CPF 029.266.829.56
Os acima relacionados, foram considerados habilitados nos termos do Edital, pela comissão Comissão Organizadora da Feira Sabor & Arte, e portanto assinam conjuntamente o presente ato administrativo.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 ou através do e-mail licitacao@turvo.pr.gov.br, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.
Turvo/PR, 10 de dezembro de 2025.

ANA LUIZA CHAMORRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
(Decreto N˚ 38/2025)

MARIANA FERREIRA DO ROSÁRIO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação

BARBARA YAMAMOTO SCHINEMANN
Secretaria de Administração

ELAINE CRISTINA PEREIRA RIBAS
Chefe de Divisão de Inovação

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:2DB1A944

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 199/2025

Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2025, Crédito Adicional Suplementar em virtude do cancelamento de dotação do exercício e superávit financeiro do exercício anterior

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Federal n° 4.320/64 e na Lei Municipal n° 28 de 22 de novembro de 2024, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025, **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 767.773,38** (setecentos e sessenta e sete mil, setecentos e setenta e três reais e trinta e oito centavos), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0201.2012	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
650	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0601.2038	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2260	00101-Fundeb 60%	531.114,47
12.361.0601.2048	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2580	00102-Fundeb 40%	81.658,91
12.365.0601.2123	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3540	00102-Fundeb 40%	10.000,00
12.361.0601.2038	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2370	00101-Fundeb 60%	50.000,00
12.365.0601.2122	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ - ESCOLA	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3290	00101-Fundeb 60%	10.000,00
12.365.0601.2123	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3580	00101-Fundeb 60%	10.000,00
3590	00102-Fundeb 40%	20.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0701.2051	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4000	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00
	TOTAL	**767.773,38**

Art. 2º Os Recursos para Abertura do **Crédito Adicional Suplementar**, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão:

§ 1º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto, em conformidade com o artigo Art. 43 da Lei Federal n° 4320/1964, § 1º, Inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de **R$ 5.000,00** (cinco mil reais), conforme segue:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0201.2012	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	TOTAL	**5.000,00**

§ 2º Para dar cobertura ao **Crédito Adicional Suplementar** aberto em conformidade com o artigo Art. 43 da Lei Federal n° 4320/1964, § 1º, Inciso I, os provenientes do superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior de fontes vinculadas do orçamento vigente no valor de **R$ 762.773,38** (setecentos e sessenta e dois mil, setecentos e setenta e três reais e trinta e oito centavos), conforme segue:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00101	Fundeb 60%	601.114,47
00102	Fundeb 40%	111.658,91
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00
	TOTAL	**762.773,38**

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 10 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:EDBDFAB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 200/2025

Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2025, Crédito Adicional Suplementar em virtude do cancelamento de dotação do exercício

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Federal n° 4.320/64 e na Lei Municipal n° 28 de 22 de novembro de 2024, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025, **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 7.000,00** (sete mil reais), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.003	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.0201.2014	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	
710	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.245.0801.2068	DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	TOTAL	**7.000,00**

Art. 2º Os Recursos para Abertura do **Crédito Adicional Suplementar**, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão:

§ 1º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto, em conformidade com o artigo Art. 43 da Lei Federal n° 4320/1964, § 1º, Inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de **R$ 7.000,00** (sete mil reais), conforme segue:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
04.122.0201.2011	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DO GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
560	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.245.0801.2068	DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	TOTAL	**7.000,00**

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 10 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:01511202

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 201/2025

Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2025, Crédito Adicional Suplementar em virtude do cancelamento de dotação do exercício

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Federal n° 4.320/64 e na Lei Municipal n° 74 de 04 de novembro de 2025, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os anexos da lei 64/2021 – (PPA 2022/2025), e alterações posteriores, para compatibilização dos três instrumentos de planejamento – PPA –LDO-LOA.

Art. 2º Ficam alteradas as metas e prioridades da administração para 2025 e as metas fiscais da lei n° 16/2024 Diretrizes Orçamentárias - LDO 2025, para a compatibilização dos três instrumentos de planejamento PPA-LDO-LOA.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado, no corrente exercício, à abertura de **Crédito Adicional Especial** no orçamento geral do município no valor de **R$ 283.305,85** (duzentos e oitenta e três mil, trezentos e cinco reais e oitenta e cinco centavos), para atender a finalidade abaixo especificada.

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, ENGENHARIA E URBANISMO	
12.005	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	
17.512.0902.1104	PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
7005	00000-Recursos Ordinários (Livres)	283.305,85
	TOTAL	**283.305,85**

Art. 4º Os Recursos para Abertura do **Crédito Adicional Especial**, que trata o art. 3º deste decreto, decorrerão:

§ 1º Do superavit financeiro do exercício anterior de fontes livres e vinculada do orçamento vigente no valor de **R$ 283.305,85** (duzentos e oitenta e três mil, trezentos e cinco reais e oitenta e cinco centavos), conforme segue:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	283.305,85
	TOTAL	**283.305,85**

Art. 5° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:DF4C99D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 195/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 74/2025

Contrato Administrativo nº 195/2025 – Dispensa de Licitação N° 74/2025– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ – CIS5ªRS,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n. 36.330.988/0001-02, com sede na Rua Brigadeiro Rocha nº 901, Bairro Trianon, CEP: 85012-260, Guarapuava-PR, neste ato representado por seu presidente, ANDRÉ JUNIOR DE PAULA, prefeito do Município de Campina do Simão - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS AO CUSTEIO DO CONSORCIO, PARA EXECUÇÃO DE SUAS FINALIDADES NO EXERCICIO DE 2026 – **Prazo de Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do dia 10/12/2025 até 09/12/2026 - **Valor global:** Valor total do Contrato Administrativo: R$ 2.034.132,36 (dois milhões, trinta e quatro mil, cento e trinta e dois reais e trinta e seis centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:FAE452C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 16/2025 REEQUILÍBRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

Primeiro Termo Aditivo Reequilíbrio – Ata de Registro de Preço N° 16/2025 – Pregão Eletrônico N° 03/2025 – Contratante: Município de Turvo/PR, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, Turvo/PR – **Contratada: JT MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 51.892.897/0001-46, com sede localizada na Rua Bahia, Nº 69, no Município de Francisco Beltrão/PR, CEP 85.605-270, neste ato representada por Jerusa Aparecida Pitt Baseggio, portador da cédula de identidade Nº 9.273.377-7 SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 054.562.379-03 – **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS – **Valor:** Fica aditivado o reequilíbrio de R$ 400,00 (quatrocentos reais) ao contrato original, correspondente ao valor total de acréscimo decorrente do reequilíbrio econômico – **Foro:** Guarapuava/PR – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo/PR e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:129CDF92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1006/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 14 (quatorze) dias de licença para tratamento de saúde para o servidor **Valdinei Freitas**, ocupante do cargo efetivo Motorista Veículos Leves e Emergências, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 08 de dezembro de 2025 a 21 de dezembro de 2025, em atenção ao atestado médico de procedimento cirúrgico, apresentado através do protocolo nº 5.146/2025
Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 08 de dezembro de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 09 de dezembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:F081936F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1007/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 17 (dezessete) dias de férias regulares ao servidor **José Aldevir de Matos**, ocupante do cargo efetivo de Motorista Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, a serem usufruídas no período de 15 de janeiro de 2026 a 31 de janeiro de 2026, referente ao período aquisitivo de 06 de abril de 2024 a 05 de abril de 2025.
Parágrafo Único. Fica mantido o direito ao gozo de 13 (treze) dias de férias remanescentes, relativos ao período aquisitivo citado no art. 1º desta Portaria, os quais poderão ser usufruídos pelo servidor em momento oportuno.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 09 de dezembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:9F5F3F1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1008/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 17 (dezessete) dias de férias regulares ao Secretário de Infraestrutura e Obras, Sr. **Sebastião Almir Barbosa**, a serem usufruídas no período de 15 de janeiro de 2026 a 31 de janeiro de 2026, referente ao período aquisitivo de 10 de janeiro de 2025 a 09 de janeiro de 2026..
Parágrafo Único. Fica mantido o direito ao gozo de 13 (treze) dias de férias remanescentes, relativos ao período aquisitivo citado no art. 1º desta Portaria, os quais poderão ser usufruídos pelo servidor em momento oportuno.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 09 de dezembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:85C60D07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1009/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Micheli Johann Figueiredo**, Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, o remanescente de 09 (nove) dias de férias, a ser usufruído no período de 05 de janeiro de 2026 a 13 de janeiro de 2026, conforme mencionado na Portaria nº 532/2025.
Art. 2º Conceder à mesma servidora 12 (doze) dias de férias regulares, a serem usufruídos no período de 14 de janeiro de 2026 a 25 de janeiro de 2026, correspondentes ao período aquisitivo de 09 de agosto de 2024 a 08 de agosto de 2025.
Parágrafo Único. Fica mantido o direito ao gozo de 18 (dezoito) dias de férias remanescentes, relativos ao período aquisitivo citado no art. 2º desta Portaria, os quais poderão ser usufruídos pela servidora em momento oportuno.

Art. 3º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 09 de dezembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:FB59C36C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1010/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 24 (vinte e quatro) dias de licença para tratamento de saúde para a servidora **Lucelia Vennek**, Assessora II, lotada na Secretaria Municipal da Familia e Desenvolvimento Social, no período de 26 de novembro de 2025 a 19 de dezembro de 2025, em atenção ao laudo da perícia médica.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 26 de novembro de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 09 de dezembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:8F8CE137

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1011/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde para o servidor **Juliano do Nascimento**, Motorista Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, no período de 04 de dezembro de 2025 a 18 de dezembro de 2025, em atenção ao laudo da perícia médica.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 04 de dezembro de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 09 de dezembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:DE87CB00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1012/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias regulares ao Assessor Jurídico, Sr. **Patrik Odair de Oliveira**, a serem usufruídas no período de 05 de janeiro de 2026 a 14 de janeiro de 2026, referente ao período aquisitivo de 06 de janeiro de 2025 a 05 de janeiro de 2026.
Parágrafo Único. Fica mantido o direito ao gozo de 20 (vinte) dias de férias remanescentes, relativos ao período aquisitivo citado no art. 1º desta Portaria, os quais poderão ser usufruídos pelo servidor em momento oportuno.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 10 de dezembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:FCBB1F45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 997/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 19 de dezembro de 2025, o contrato de trabalho nº 31/2025, da senhora **Mariceli Giovanella Zampier**, inscrita no CPF nº 070.228.559-51, de prestação de serviços no cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida através de aprovação no PSS nº 01/2024. Em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir de 19 de dezembro de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 08 de dezembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:553D0DFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2025

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 72/2025, cujo objeto visa a Contratação direta da empresa **COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL (CNPJ nº 76.483.817/0001-20)** mediante Dispensa de Licitação para prestação de serviços de realocação de postes e fornecimento de materiais, no valor total de R$ 16.885,01 (dezesseis mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e um centavo), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida para a contratação, demonstrada mediante orçamentos, e;
Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas pelo artigo 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021**.**
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 01 de dezembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:5B59664F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2025

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 74/2025, cujo objeto visa a Contratação direta da empresa **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ (CNPJ nº 36.330.988/0001-02)** mediante Dispensa de Licitação para repasse de recursos financeiros ao custeio do CONSÓRCIO, para execução de suas finalidades no exercício 2026, no valor total de R$ 2.034.132,36 (dois milhões, trinta e quatro mil, cento e trinta e dois reais e trinta e seis centavos), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida para a contratação, demonstrada mediante orçamentos, e;
Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas pelo art. 2º, § 1º, III, da Lei 11.107/05**.**
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 10 de dezembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:58CF1964

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2025 PREGAO ELETRONICO Nº 03/2025

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: GALLI E LIOTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 42.092.374.0001/24, com sede localizada na Rua Pernambuco, N°164, no Município de Erechim-RS, CEP 99704-480, neste ato representada por Camila Liotto, portador da cédula de identidade Nº 8102028589 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 036.556.450-82.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, autuado na forma do Processo Administrativo nº 113/2025 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 03/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

Lote 28						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	CUMARINA 15MG + TROXERRUTINA 90MG - BR0296647	COSMED	DG	15.040,00	0,54	8.121,60
Valor total do lote R$ 8.121,60						

LICITAÇÃO: Pregão Eletronico n° 03/2025
VIGÊNCIA: 10/12/2025 a 09/12/2026
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:4517FAA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2025

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Presidente (designado pelo Decreto Nº 38/2025), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 72/2025**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo, através do Processo Administrativo n° 9.024/2025– 1Doc, autorizado pelo Prefeito Municipal em 24/11/2025, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratada: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL (CNPJ nº 76.483.817/0001-20).

Objeto: Prestação de serviços de realocação de postes e fornecimento de materiais.

Valor: R$ 16.885,01 (dezesseis mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e um centavo)
Fundamento legal: artigo 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa: A justificativa para a necessidade de contratação de empresa especializada para o deslocamento de postes de rede elétrica localizados em duas vias públicas do Município de Turvo/PR. Tal demanda decorre da necessidade de adequações na infraestrutura viária que não podem ser executadas enquanto os referidos postes permanecerem em sua posição atual.
A incompatibilidade entre a localização das estruturas e o traçado projetado das vias inviabiliza a execução de obras públicas essenciais, como pavimentação, alargamento, melhorias de drenagem e reordenamento do espaço urbano. Essa situação compromete a mobilidade, a segurança e a acessibilidade da população, impedindo a conclusão de intervenções voltadas à melhoria da infraestrutura municipal.
Ademais, o valor proposto pela concessionária mostrou-se significativamente inferior ao obtido junto a outros fornecedores consultados, evidenciando a vantajosidade e a economicidade da contratação direta. Dessa forma, justifica-se a celebração do contrato de forma direta com a COPEL, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.
A escolha da COPEL se sustenta em dois pilares: capacidade técnica exclusiva e vantajosidade econômica.
Em primeiro lugar, a capacidade técnica e a confiabilidade da COPEL são inquestionáveis, uma vez que a empresa é a única detentora dos ativos de distribuição e a responsável legal pela operação e manutenção da rede elétrica na região. A contratação da própria concessionária garante a execução dos serviços com máxima segurança e estrita observância às normas setoriais estabelecidas pela ANEEL, além dos padrões técnicos exigidos. Isso elimina riscos de acidentes, interrupções no fornecimento de energia ou danos à infraestrutura, riscos estes que seriam significativamente maiores na eventual contratação de terceiros sem competência legal para manipulação da rede elétrica.
Em segundo lugar, o preço apresentado pela COPEL demonstra clara vantajosidade econômica. Além de ser substancialmente inferior aos valores praticados no mercado para serviços similares, a contratação direta também resulta em economia processual, reduzindo o tempo de tramitação administrativa e possibilitando a execução célere do serviço, atendendo ao interesse público.
As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 72/2025 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e

Contratos via Telefone: (42) 3642-1145, Whatsapp (42) 99128-4232 ou por email: licitacao@turvo.pr.gov.br.

Turvo/PR, 01 de dezembro de 2025.

ANA LUIZA CHAMORRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Decreto n° 38/2025)

Companhia Paranaense de Energia -COPEL
DANIEL PIMENTEL SLAVIERO

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:6EE2CEC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2025

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Presidente (designado pelo Decreto Nº 38/2025), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 74/2025**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Processo Administrativo n° 9.756/2025– 1Doc, autorizado pelo Prefeito Municipal em 09/12/2025, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ (CNPJ nº 36.330.988/0001-02).

Objeto: Repasse de recursos financeiros ao custeio do CONSÓRCIO, para execução de suas finalidades no exercício 2026.

Valor: R$ 2.034.132,36 (dois milhões, trinta e quatro mil, cento e trinta e dois reais e trinta e seis centavos)
Fundamento legal: art. 2º, § 1º, III, da Lei 11.107/05.

Justificativa: Constitui-se como objeto do presente Contrato de Rateio a definição das regras e critérios de participação do MUNICÍPIO DE TURVO como CONSORCIADO junto ao CIS 5ªRS, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo CONSÓRCIO no exercício de 2026, nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05.
Constituem atividades desenvolvidas pelo CONSÓRCIO, a execução administrativa, orçamentária, financeira e técnica de gestão associada, a manutenção e conservação, bem como a contratação de serviços públicos suplementares e complementares, na área da Saúde Pública, conforme os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde - SUS, além de garantir a implantação e a prestação de serviços de saúde de interesse dos CONSORCIADOS, tendo como esteio as regras e condições previstas pela Lei Federal nº 11.107/05 e pelo Decreto nº 6.017/07.

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 74/2025 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145, Whatsapp (42) 99128-4232 ou por email: licitacao@turvo.pr.gov.br.

Turvo/PR, 10 de dezembro de 2025.

ANA LUIZA CHAMORRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Decreto n° 38/2025)

Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná
ANDRÉ JUNIOR DE PAULA

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:B7D2B61E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
TERMO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 01/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 68/2025

Atendendo o disposto nas Cláusulas Edilícias do Credenciamento n° 01/2025 – Processo Administrativo n° 68/2025; após a conferência e análise da documentação de habilitação da empresa **LABORATORIO DE PATOLOGIA E SERVIÇOS MEDICOS DIAGNOSIS LTDA** CNPJ nº 19.794.705/0001-56,Endereço Av Getulio Vargas,350 Centro ,Porto União, SC, temos que a referida proponente foi considerada HABILITADA nos termos do edital, que tem por objeto: CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas (empresas ou microempresas) para prestação de serviços na área médica, hospitalar, maternal, laboratorial de análises clínicas e patológicas, clínicas, fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, compreendendo consultas médicas de todas as especialidades regulamentadas, exames e complementação de diagnóstico, cirurgias e internamento hospitalar de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital.
União da Vitória, 10 de dezembro de 2025.

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DO IMAS
Portaria nº 781/2025

ADRIANA APARECIDA TAJES PIGATTO
Presidente

MARISTELA BAIAK
Membro

TATIANE DE FÁTIMA STACECHEN
Membro

Publicado por:
Tatiane de Fatima Stacechen
Código Identificador:F7461D31

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
TERMO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 01/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 69/2025

Atendendo o disposto nas Cláusulas Edilícias do Credenciamento n° 01/2025 – Processo Administrativo n° 69/2025; após a conferência e análise da documentação de habilitação da empresa **PREVENCARDIO -SERVIÇOS DE PREVENÇÃO, DIAGNOSTICO E REABILITAÇÃO EM CARDIOLOGIA S/S** CNPJ nº 01.253.045/0001-30,Endereço Rua Matos Costa,447 Centro ,Porto União, SC, temos que a referida proponente foi considerada HABILITADA nos termos do edital, que tem por objeto: CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas (empresas ou microempresas) para prestação de serviços na área médica, hospitalar, maternal, laboratorial de análises clínicas e patológicas, clínicas, fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, compreendendo consultas médicas de todas as especialidades regulamentadas, exames e complementação de diagnóstico, cirurgias e internamento hospitalar de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital.

União da Vitória, 10 de dezembro de 2025.

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DO IMAS
Portaria nº 781/2025

ADRIANA APARECIDA TAJES PIGATTO
Presidente

MARISTELA BAIAK
Membro

TATIANE DE FÁTIMA STACECHEN
Membro

Publicado por:
Tatiane de Fatima Stacechen
Código Identificador:19BC2D83

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
TERMO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 01/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 70/2025

Atendendo o disposto nas Cláusulas Edilícias do Credenciamento n° 01/2025 – Processo Administrativo n° 70/2025; após a conferência e análise da documentação de habilitação da empresa **TEMENOS PSICOLOGIA CLINICA E ORGANIZACIONAL** CNPJ nº 11.000.402/0001-02,Endereço Av Presidente Getulio Vargas ,186 Centro ,União da Vitoria – PR temos que a referida proponente foi considerada HABILITADA nos termos do edital, que tem por objeto: CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas (empresas ou microempresas) para prestação de serviços na área médica, hospitalar, maternal, laboratorial de análises clínicas e patológicas, clínicas, fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, compreendendo consultas médicas de todas as especialidades regulamentadas, exames e complementação de diagnóstico, cirurgias e internamento hospitalar de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital.
União da Vitória, 10 de dezembro de 2025.

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DO IMAS
Portaria nº 781/2025

ADRIANA APARECIDA TAJES PIGATTO
Presidente

MARISTELA BAIAK
Membro

TATIANE DE FÁTIMA STACECHEN
Membro

Publicado por:
Tatiane de Fatima Stacechen
Código Identificador:76C581F7

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
TERMO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 01/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 71/2025

Atendendo o disposto nas Cláusulas Edilícias do Credenciamento n° 01/2025 – Processo Administrativo n° 71/2025; após a conferência e análise da documentação de habilitação da empresa **MARILEI KRAUSS** CNPJ nº13.132.613/0001-24,Endereço Rua Barão do Cerro Azul ,413 Centro ,União da Vitoria – PR temos que a referida proponente foi considerada HABILITADA nos termos do edital, que tem por objeto: CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas (empresas ou microempresas) para prestação de serviços na área médica, hospitalar, maternal, laboratorial de análises clínicas e patológicas, clínicas, fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, compreendendo consultas médicas de todas as especialidades regulamentadas, exames e complementação de diagnóstico, cirurgias e internamento hospitalar de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital.
União da Vitória, 10 de dezembro de 2025.

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DO IMAS
Portaria nº 781/2025

ADRIANA APARECIDA TAJES PIGATTO
Presidente

MARISTELA BAIAK
Membro

TATIANE DE FÁTIMA STACECHEN
Membro

Publicado por:
Tatiane de Fatima Stacechen
Código Identificador:A0F3D738

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
TERMO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 01/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 72/2025

Atendendo o disposto nas Cláusulas Edilícias do Credenciamento n° 01/2025 – Processo Administrativo n° 72/2025; após a conferência e análise da documentação de habilitação da empresa **CLINICA MEDICA ALBERTO AURELIO POSENATTO S/S** CNPJ nº09.625.128/0001-15,Endereço Rua Matos Costa ,33 Centro ,Porto União -SC temos que a referida proponente foi considerada HABILITADA nos termos do edital, que tem por objeto: CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas (empresas ou microempresas) para prestação de serviços na área médica, hospitalar, maternal, laboratorial de análises clínicas e patológicas, clínicas, fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, compreendendo consultas médicas de todas as especialidades regulamentadas, exames e complementação de diagnóstico, cirurgias e internamento hospitalar de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital.
União da Vitória, 10 de dezembro de 2025.

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DO IMAS
Portaria nº 781/2025

ADRIANA APARECIDA TAJES PIGATTO
Presidente

MARISTELA BAIAK
Membro

TATIANE DE FÁTIMA STACECHEN
Membro

Publicado por:
Tatiane de Fatima Stacechen
Código Identificador:BE6D18C7

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
TERMO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 01/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 73/2025

Atendendo o disposto nas Cláusulas Edilícias do Credenciamento n° 01/2025 – Processo Administrativo n° 73/2025; após a conferência e análise da documentação de habilitação da empresa **CLINICA DR HERZOG – OTORRINOLARINGOLOGIA, MEDICINA DO TRABALHO E PSICOLOGIA LTDA**,CNPJ nº09.177.807/0001-79,Endereço Rua Henrique Schwarz ,70 Centro ,Rio Negrinho -SC temos que a referida proponente foi considerada HABILITADA nos termos do edital, que tem por objeto: CREDENCIAMENTO de

Pessoas Jurídicas (empresas ou microempresas) para prestação de serviços na área médica, hospitalar, maternal, laboratorial de análises clínicas e patológicas, clínicas, fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, compreendendo consultas médicas de todas as especialidades regulamentadas, exames e complementação de diagnóstico, cirurgias e internamento hospitalar de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital.
União da Vitória, 10 de dezembro de 2025.

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DO IMAS
Portaria nº 781/2025

ADRIANA APARECIDA TAJES PIGATTO
Presidente

MARISTELA BAIAK
Membro

TATIANE DE FÁTIMA STACECHEN
Membro

Publicado por:
Tatiane de Fatima Stacechen
Código Identificador:0B0B46C3

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
TERMO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 01/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 74/2025

Atendendo o disposto nas Cláusulas Edilícias do Credenciamento n° 01/2025 – Processo Administrativo n° 74/2025; após a conferência e análise da documentação de habilitação da empresa **CLINICA DE FISIOTERAPIA E RECUPERAÇÃO FISIOUNIÃO LTDA**,CNPJ nº07.052.571/0001-19,Endereço Rua Marechal Floriano Peixoto ,327,sala 07 ,Navegantes – União da Vitoria -PR temos que a referida proponente foi considerada HABILITADA nos termos do edital, que tem por objeto: CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas (empresas ou microempresas) para prestação de serviços na área médica, hospitalar, maternal, laboratorial de análises clínicas e patológicas, clínicas, fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, compreendendo consultas médicas de todas as especialidades regulamentadas, exames e complementação de diagnóstico, cirurgias e internamento hospitalar de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital.
União da Vitória, 10 de dezembro de 2025.

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DO IMAS
Portaria nº 781/2025

ADRIANA APARECIDA TAJES PIGATTO
Presidente

MARISTELA BAIAK
Membro

TATIANE DE FÁTIMA STACECHEN
Membro

Publicado por:
Tatiane de Fatima Stacechen
Código Identificador:0DCF38A7

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
TERMO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 01/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 75/2025

Atendendo o disposto nas Cláusulas Edilícias do Credenciamento n° 01/2025 – Processo Administrativo n° 75/2025; após a conferência e análise da documentação de habilitação da empresa **PEDIATRAS ASSOCIADOS** CNPJ nº 05.599.034/0001-68,Endereço Rua Professora Amazilia,58 , centro,União da Vitoria - PR, temos que a referida proponente foi considerada HABILITADA nos termos do edital, que tem por objeto: CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas (empresas ou microempresas) para prestação de serviços na área médica, hospitalar, maternal, laboratorial de análises clínicas e patológicas, clínicas, fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, compreendendo consultas médicas de todas as especialidades regulamentadas, exames e complementação de diagnóstico, cirurgias e internamento hospitalar de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital.
União da Vitória, 10 de dezembro de 2025.

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DO IMAS
Portaria nº 781/2025

ADRIANA APARECIDA TAJES PIGATTO
Presidente

MARISTELA BAIAK
Membro

TATIANE DE FÁTIMA STACECHEN
Membro

Publicado por:
Tatiane de Fatima Stacechen
Código Identificador:3DA8FB08

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
TERMO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 01/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 76/2025

Atendendo o disposto nas Cláusulas Edilícias do Credenciamento n° 01/2025 – Processo Administrativo n° 76/2025; após a conferência e análise da documentação de habilitação da empresa **CLINICA 26 DE OUTUBRO LTDA** CNPJ nº 04.678.982/0001-26,Endereço Rua Marechal Floriano Peixoto,330 , centro,União da Vitoria - PR, temos que a referida proponente foi considerada HABILITADA nos termos do edital, que tem por objeto: CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas (empresas ou microempresas) para prestação de serviços na área médica, hospitalar, maternal, laboratorial de análises clínicas e patológicas, clínicas, fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, compreendendo consultas médicas de todas as especialidades regulamentadas, exames e complementação de diagnóstico, cirurgias e internamento hospitalar de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital.
União da Vitória, 10 de dezembro de 2025.

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DO IMAS
Portaria nº 781/2025

ADRIANA APARECIDA TAJES PIGATTO
Presidente

MARISTELA BAIAK
Membro

TATIANE DE FÁTIMA STACECHEN
Membro

Publicado por:
Tatiane de Fatima Stacechen
Código Identificador:BFCC66DE

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
TERMO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 01/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 77/2025

Atendendo o disposto nas Cláusulas Edilícias do Credenciamento n° 01/2025 – Processo Administrativo n° 77/2025; após a conferência e análise da documentação de habilitação da empresa **SOCIEDADE BENFICENTE SÃO CAMILO – HOSPITAL SÃO BRAZ** CNPJ nº 60.975.137/0095-31,Endereço Rua Frei Rogerio,579 , centro,Porto União - SC, temos que a referida proponente foi considerada HABILITADA nos termos do edital, que tem por objeto: CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas (empresas ou microempresas) para prestação de serviços na área médica, hospitalar, maternal, laboratorial de análises clínicas e patológicas, clínicas, fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, compreendendo consultas médicas de todas as especialidades regulamentadas, exames e complementação de diagnóstico, cirurgias e internamento hospitalar de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital.

União da Vitória, 10 de dezembro de 2025.

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DO IMAS
Portaria nº 781/2025

ADRIANA APARECIDA TAJES PIGATTO
Presidente

MARISTELA BAIAK
Membro

TATIANE DE FÁTIMA STACECHEN
Membro

Publicado por:
Tatiane de Fatima Stacechen
Código Identificador:D5BCAD6A

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
TERMO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 01/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 78/2025

Atendendo o disposto nas Cláusulas Edilícias do Credenciamento n° 01/2025 – Processo Administrativo n° 78/2025; após a conferência e análise da documentação de habilitação da empresa **ESPAÇO FLUIR LTDA** CNPJ nº63.438.372/0001-14,Endereço Rua Paraná,82 – Centro -União da Vitoria -PR , temos que a referida proponente foi considerada HABILITADA nos termos do edital, que tem por objeto: CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas (empresas ou microempresas) para prestação de serviços na área médica, hospitalar, maternal, laboratorial de análises clínicas e patológicas, clínicas, fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, compreendendo consultas médicas de todas as especialidades regulamentadas, exames e complementação de diagnóstico, cirurgias e internamento hospitalar de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital.
União da Vitória, 08 de dezembro de 2025.

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DO IMAS
Portaria nº 781/2025

ADRIANA APARECIDA TAJES PIGATTO
Presidente

MARISTELA BAIRAK
Membro

TATIANE DE FÁTIMA STACECHEN
Membro

Publicado por:
Tatiane de Fatima Stacechen
Código Identificador:030DC3F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS PESSOAIS CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO

PARANÁ BANCO S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.388.334/0001-99 com sede na Rua Comendador Araújo, nº 614, Bairro Batel, CEP: 80.420-063, neste ato representada de acordo com o seu Estatuto Social vigente, doravante denominado apenas "**BANCO**" e;

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.967.706/0001-71, com sede na Rua Doutor Cruz Machado, nº 205, União da Vitória/PR, CEP: 84600-000, neste ato representada de acordo com o seu Estatuto Social vigente, doravante denominada apenas "**CONVENIADO**".

Considerando que:
em 28 de dezembro de 2020, as partes celebraram o Convênio para Concessão de Empréstimos Pessoais Consignado em Folha de Pagamento ("Convênio"), com prazo de 60 (sessenta) meses.
a vigência se encerrará no dia 28 de dezembro de 2025, ajustam as partes a renovação do contrato e a inclusão de novas disposições, através do presente termo aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo possui como objeto a renovação do Convênio celebrado entre as partes, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados do dia 27 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – INCLUSÕES E ALTERAÇÕES
2.1. As Partes, de comum acordo, resolvem incluir as disposições abaixo no Convênio, junto com o Anexo I deste termo aditivo, as quais se sobrepõe a qualquer outra disposição igual e/ou semelhante:

CLÁUSULA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
As Partes se comprometem a cumprir toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive sempre e quando aplicáveis, a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal n. 12.965/2014), seu decreto regulamentador (Decreto 8.771/2016), a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema, se comprometendo a CONTRATADA a tratar apenas os dados mencionados e/ou nas formas dispostas neste instrumento, mediante instruções expressas do CONTRATANTE de dados ou com o devido embasamento legal, sem transferi-los a qualquer terceiro, exceto se expressamente autorizado por este ou outro instrumento que as vincule.

O tratamento dos dados pessoais se dará unicamente em observância à finalidade estabelecida.

Caso seja necessária a alteração da finalidade originária do tratamento dos dados pessoais, o CONTRATANTE deverá ser previamente comunicado, para que tome as medidas cabíveis para a adequação do tratamento à nova finalidade pretendida, inclusive notificando os titulares ou solicitando a sua notificação pela CONTRATADA, quando assim couber.

Caso o CONTRATANTE não entenda necessária a alteração de finalidade pretendida pela CONTRATADA, este deverá ser comunicado de imediato.

Na ocorrência de qualquer incidente (perda, deleção ou exposição indesejada ou não autorizada) que envolva as informações tratadas em razão da presente relação contratual, deverá a CONTRATADA comunicar imediatamente o CONTRATANTE.

A comunicação, em caso de incidentes, deverá transmitir ao Encarregado do CONTRATANTE todas as informações relacionadas ao evento, e, essencialmente: (i) a descrição dos dados envolvidos;

(ii) a quantidade de dados envolvidos (volumetria do evento); e (iii) os titulares dos dados afetados pelo evento.

Com a celebração do presente contrato, a CONTRATADA declara estar ciente e autoriza, mediante prévia notificação, por prazo não superior a 24 (vinte e quatro horas), a condução de auditorias em seus sistemas e/ou procedimentos internos relacionados ao programa interno de privacidade e governança de dados pessoais. Este procedimento poderá ser conduzido pelo CONTRATANTE, seus afiliados e parceiros, ou terceiros contratados para esta finalidade. Quando da realização deste procedimento, deverá a CONTRATADA garantir: (i) pleno acesso às instalações e arquivos de informações (físicos ou eletrônicos); e (ii) pleno apoio de seus funcionários para a condução das diligências necessárias. Na hipótese de identificação de inconsistências ou irregularidades quando da condução das auditorias, deverá a CONTRATADA providenciar a imediata remediação, comprovando ao CONTRATANTE, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito horas), as medidas mitigadoras adotadas.

Ainda, as Partes se comprometem a observar e cumprir, no que couber, as disposições do Anexo de Proteção de Dados ("Anexo de Proteção de Dados"), o qual é parte integrante e indissociável do presente Contrato.

Sem prejuízo do disposto nas Cláusulas anteriores e no Anexo de Proteção de Dados, caso o CONTRATANTE seja demandado por qualquer pessoa, autoridade ou entidade, pública ou privada, em razão de qualquer alegação de ilegalidade no armazenamento, tratamento e/ou compartilhamento de dados, fica garantido ao CONTRATANTE o direito de denunciação da lide em face da CONTRATADA, nos termos do artigo 125, II, do Código de Processo Civil.

Ao final do Contrato, mediante solicitação do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá destruir ou devolver todas as Informações Confidenciais e Dados pessoais transmitidos para execução dos serviços.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Os Anexos complementam o disposto neste instrumento. Em caso de dúvida ou divergência entre as disposições dos Anexos e as disposições do presente instrumento, prevalecerão sempre as disposições deste termo aditivo. Havendo dúvida ou divergência entre os próprios Anexos, será observada a ordem indicada no item anterior, prevalecendo os primeiros sobre os demais, caso haja mais de um Anexo.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Convênio, que continuam em pleno vigor.

, exceto as expressamente alteradas neste termo aditivo.

As Partes concordam que o Contrato e demais documentos da contratação poderão ser assinados eletronicamente ou digitalmente, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, por meio da ICP-Brasil ou outro meio idôneo que assegure autoria e integridade, inclusive certificados não emitidos pela ICP-Brasil, os quais aceitam como válidos.

E assim estando justas e contratadas, as Partes celebram o presente Contrato em 1 (uma) via eletrônica, tudo para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas e identificadas.

Curitiba/PR, 25 de novembro de 2025

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

_____

PARANÁ BANCO S.A.

Testemunhas:

_____

_____

ANEXO I - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Este Anexo complementa as obrigações previstas no Contrato acerca da Proteção de Dados Pessoais e dá outras disposições.

1. DEFINIÇÕES

(a) "DADOS PESSOAIS": qualquer informação obtida em razão do presente contrato, relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, como por exemplo: nome, CPF, RG, endereço residencial ou comercial, número de telefone fixo ou móvel, endereço de e-mail, informações de geolocalização, entre outros.

(b) "DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS": dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

(c) "DADO ANONIMIZADO": dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

(d) "TITULAR DOS DADOS": pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

(e) "TRATAMENTO": qualquer operação ou conjunto de operações efetuadas com dados pessoais ou sobre conjuntos de dados pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como a coleta, o registro, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, a eliminação ou a destruição.

(f) "CONTROLADOR": a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais, especialmente relativas às finalidades e os meios de tratamento de dados pessoais.

(g) "OPERADOR": parte que trata dados pessoais de acordo com as instruções do Controlador.

(h) "AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS": órgão responsável pela fiscalização do cumprimento das disposições da Lei Geral de Proteção de Dados, Lei Federal nº 13.709/2018 no território nacional.

(i) "INCIDENTES": qualquer acesso, aquisição, uso, modificação, divulgação, perda, destruição ou dano acidental, ilegal ou não autorizado que envolva dados pessoais.

2. Processamento: A CONTRATADA tratará os dados pessoais somente para executar as suas obrigações contratuais, ou outras definidas pelo CONTRATANTE. Igualmente, a CONTRATADA não coletará, usará, acessará, manterá, modificará, divulgará, transferirá ou, de outra forma, tratará dados pessoais, sem a ciência e autorização do CONTRATANTE. A CONTRATADA tratará os Dados Pessoais em observância à todas as leis de privacidade e proteção de dados aplicáveis e às políticas e normas aplicáveis e impostas pelo CONTRATANTE.

2.1. Dados pessoais sensíveis: A CONTRATADA reconhece que os Dados Pessoais Sensíveis estão sujeitos a um maior rigor legal e, portanto, exigem maior proteção técnica e organizacional. Assim, quando a CONTRATADA realizar operações de Tratamento de Dados Pessoais Sensíveis, deve garantir que as proteções técnicas apropriadas, aptas a manter a integridade, confidencialidade e segurança destas informações sejam implementadas, como por exemplo, a criptografia. A CONTRATADA concorda em realizar o Tratamento de Dados Pessoais Sensíveis apenas quando estritamente necessário para cumprir com as disposições contratuais.

3. Compartilhamento de informações pessoais: A CONTRATADA assegurará que os Dados Pessoais não sejam acessados,

compartilhados ou transferidos para terceiros (incluindo subcontratados, agentes autorizados e afiliados) sem o consentimento prévio por escrito do CONTRATANTE. Caso o CONTRATANTE autorize estas operações de tratamento, a CONTRATADA deverá garantir que tais terceiros se obriguem, por escrito, a garantir a mesma proteção aos Dados Pessoais estabelecida neste Contrato. A CONTRATADA será responsável por todas as ações e omissões realizadas por tais terceiros, relativas ao Tratamento dos Dados Pessoais, como se as tivesse realizado.

4. Programa de proteção de dados: A CONTRATADA se compromete a instituir e manter um programa abrangente de segurança e governança de dados pessoais. Esse programa deverá estabelecer controles técnicos e administrativos apropriados para garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos Dados Pessoais objeto de Tratamento, além de garantir a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados e demais normas que versem sobre privacidade e proteção de dados pessoais. Isso inclui a implementação de "Políticas Internas" que estabeleçam, dentre outras regras: (i) como os titulares de dados são informados quando do tratamento de dados pessoais; (ii) quais são as medidas de segurança aplicadas (técnicas e procedimentais) que garantam a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações; (iii) como é realizada a gestão de crise, em caso de ocorrência de incidentes envolvendo dados pessoais; (iv) qual o procedimento instituído que garante a constante atualização destas medidas; (v) a limitação e controle de acesso aos Dados Pessoais; (vi) a revisão periódica das medidas implementadas; (vii) condução de constantes treinamentos com os funcionários da companhia.

5. Registro de informações: A CONTRATADA manterá devidamente atualizados os registros das operações de Tratamento de Dados Pessoais, que conterá a categoria dos dados tratados, os sujeitos envolvidos na atividade, qual a finalidade das diversas atividades de tratamento realizadas e por quanto tempo os dados pessoais serão processados e armazenados após o cumprimento de sua finalidade originária.

6. Medidas e controles de segurança: A CONTRATADA concorda e declara possuir medidas implementadas para proteger as informações pessoais tratadas, possuir uma política de segurança da informação instituída, a qual deverá determinar medidas técnicas e administrativas capazes de garantir a integridade, disponibilidade e confidencialidade das informações tratadas. Tal política deverá instituir, mas não limitar a:
a) condução de constantes treinamentos com os funcionários da companhia; e
b) possuir medidas técnicas de controle, que deverá possuir, no mínimo:
b.1) sistema de detecção de invasão ou tentativa de invasão pela internet, incluindo, mas não se limitando a contenção de vírus e drives maliciosos;
b.2) solução que possibilite a encriptação dos dados pessoais tratadas em razão do presente contrato, quando necessário e de acordo com o nível de sensibilidade e volume das informações;
b.3) sistemas que previnem a acoplagem de qualquer sistema móvel de carregamento de informações ou dispositivos relacionados; e
b.4) um profissional designado e instituído em tempo integral, para figurar como ponto focal responsável pelas medidas de segurança aplicadas.

7. Confidencialidade das Auditorias: As partes concordam que qualquer auditor ou empresa de segurança terceirizada que celebre um contrato com a CONTRATADA deverá (i) usar as informações confidenciais da CONTRATADA somente para fins de inspeção ou auditoria; (ii) manter as informações confidenciais da CONTRATADA (incluindo quaisquer informações relativas a seus outros clientes) confidenciais; e (iii) tratar os Dados Pessoais em observância às regras aqui estabelecidas para o Tratamento de Dados.

8. Atualização dos dados: A CONTRATADA deverá assegurar que as informações pessoais tratadas em razão da finalidade celebrada neste instrumento permaneçam corretas e devidamente atualizadas, devendo as informações desatualizadas serem imediatamente corrigidas ou excluídas.

9. Transferência internacional: Caso seja necessária a transferência internacional de Dados Pessoais para o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATADA deverá informar previamente ao CONTRATANTE e garantir a implementação das medidas de segurança necessárias para a garantia da confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados pessoais transferidos.

10. Direitos dos titulares: Sempre que necessário, deverá a CONTRATADA auxiliar o CONTRATANTE no atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máxima em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora: (i) a confirmação da existência do tratamento; (ii) o acesso aos dados pessoais tratados; (iii) a correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados; (iv) a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais; (v) a portabilidade dos dados pessoais; (vi) informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados; (vii) informar as consequências da revogação do consentimento; e (viii) informar os fatores que levaram a uma decisão automatizada.

11. Incidentes (e.g. Vazamento de dados): A CONTRATADA deverá elaborar um plano escrito e estruturado para casos de ocorrência de incidentes envolvendo Dados Pessoais. Entende-se como incidentes, qualquer perda, deleção, ou exposição indevida ou acidental das informações pessoais. O plano de resposta deverá conter, minimamente:

o Notificação ao CONTRATANTE, a qual deverá ocorrer de maneira imediata, por meio de canal específico. A referida comunicação deverá conter, no mínimo:

(i) data e hora do incidente; (ii) data e hora da ciência pela CONTRATADA; (iii) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; (iv) número de usuários afetados (volumetria do incidente) e, se possível, a relação destes indivíduos; (v) dados de contato do Encarregado pela Proteção de Dados da CONTRATADA, ou outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido; e (vi) descrição das possíveis consequências do evento;

A seguir, e após o consentimento do CONTRATANTE, deverá a CONTRATADA providenciar:

o A notificação dos indivíduos afetados, mediante texto previamente aprovado pelo CONTRATANTE.
o A notificação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados, mediante texto previamente aprovado pelo CONTRATANTE.
o A adoção de um plano de ação que pondere os fatores que levaram à causa do incidente e aplique medidas que visem garantir a não recorrência deste evento.

Para os incidentes que envolvam Dados Pessoais causados em razão de conduta única e exclusiva da CONTRATADA, esta ficará responsável por adotar as medidas acima descritas, bem como adimplir com eventuais sanções determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

Caso o CONTRATANTE venha a receber tais sanções, poderá exercer o direito de regresso perante a CONTRATADA, ficando este instrumento contratual constituído como título executivo extrajudicial.

12. Destruição ou devolução dos dados pessoais: A CONTRATADA deverá, sob o comando do CONTRATANTE, ou quando da extinção do vínculo contratual e obrigacional existente, devolver os dados pessoais compartilhados em razão das finalidades previamente pactuadas e realizar a exclusão definitiva e permanente dos mesmos. Não obstante, em caso de comando expresso, por escrito, do CONTRATANTE, deverá a CONTRATADA manter em arquivo os dados pessoais compartilhados para cumprimento da finalidade determinada pelo presente instrumento, por tempo determinado pelo CONTRATANTE.

13. Cumprimento de obrigação legal: Caso a CONTRATADA seja destinatária de qualquer ordem judicial ou comunicação oficial que determine o fornecimento ou divulgação de informações pessoais, deverá notificar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre o ocorrido, oportunizando a adoção, em tempo hábil de medidas legais para impedir ou mitigar os efeitos decorrentes da divulgação dos dados pessoais relacionados a esta requisição ou objetos desta.

14. Declarações: A CONTRATADA declara:
a) Manter a absoluta confidencialidade dos dados pessoais a que tiver acesso, limitando o alcance das atividades e/ou operações de tratamento ao cumprimento do que for expressamente autorizado pelo TITULAR e as disposições contidas nas legislações aplicáveis;
b) Garantir a integridade e segurança das informações as quais tiver acesso, respondendo em todos os casos por qualquer conduta de violação dos deveres legais de circulação restringida e segurança da informação, por parte dos seus empregados diretos e indiretos, contratados e/ou subcontratados ou qualquer terceiro que por sua parte tiver acesso aos dados.
c) Conservar as informações sob as condições de segurança necessárias para impedir sua adulteração, perda, vazamento, consulta, uso ou acesso não autorizado ou fraudulento dos dados pessoais mantidos sob sua responsabilidade.
d) Caso sejam envolvidos terceiros, deverá garantir o controle do acesso aos dados, identificando aquele que os acessou, assim como a data e hora do acesso. Deverá também celebrar acordo de confidencialidade com estes terceiros, em que estejam claramente definidas as obrigações e responsabilidades derivadas pelo uso e/ou qualquer outra operação de tratamento dos referidos dados.

15. Adoção de padrões de segurança: A CONTRATADA se compromete a adotar, no mínimo, os seguintes padrões de segurança no armazenamento de dados pessoais, inclusive relativamente aos que foram compartilhados:
i. O estabelecimento de controle estrito sobre o acesso aos dados mediante a definição de responsabilidades das pessoas que terão possibilidade de acesso e de privilégios de acesso exclusivo para determinados usuários;
ii. A previsão de mecanismos de autenticação de acesso aos registros, usando, por exemplo, sistemas de autenticação dupla para assegurar a individualização do responsável pelo tratamento dos dados;
iii. A criação de inventário detalhado dos acessos aos registros de conexão e de acesso a aplicações, contendo o momento, a duração, a identidade do funcionário ou do responsável pelo acesso designado pela empresa e o arquivo acessado, inclusive para cumprimento de determinações legais;
iv. O uso de soluções de gestão dos registros por meio de técnicas que garantam a inviolabilidade dos dados, como encriptação ou medidas de proteção equivalentes.

16. Indenizações: A CONTRATADA será responsável por quaisquer reclamações, perdas e danos, despesas processuais judiciais, administrativas e arbitrais, em qualquer instância ou tribunal, que venham a ser ajuizadas em face do CONTRATANTE, multas, inclusive, mas não se limitando àquelas aplicadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, além de qualquer outra situação que exija o pagamento de valores pecuniários, quando os eventos que levarem a tais consequências decorrerem de: (i) descumprimento, pela CONTRATADA, ou por terceiros por ele contratados, das disposições expostas neste instrumento; (ii) qualquer exposição acidental ou proposital de dados pessoais; (iii) qualquer ato da CONTRATADA ou de terceiros por ele contratados, em discordância com a legislação aplicável à privacidade e proteção de dados.

16.1 Para os fins do previsto acima, a CONTRATADA resguardará os interesses do CONTRATANTE, prestando, inclusive, as garantias necessárias à sua eventual desoneração.

16.2 Nas demandas processuais administrativas, arbitrais, judiciais e extrajudiciais que tramitarem somente em face da CONTRATADA, este se obriga a notificar o CONTRATANTE para que ele tenha conhecimento do processo.

16.2.1 Caso o CONTRATANTE tenha interesse, poderá ingressar no processo judicial como assistente litisconsorcial, nos termos do artigo 124 do Código de Processo Civil, hipótese em que todas as despesas processuais, correção monetária, juros e honorários advocatícios serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

17. Sobrevivência: Não obstante qualquer disposição em contrário, as obrigações da CONTRATADA definidas no Contrato e neste Anexo de Proteção de Dados, perdurarão enquanto a CONTRATADA continuar a ter acesso, estiver na posse, adquirir ou realizar qualquer operação de Tratamento aos Dados Pessoais obtidos em razão da relação contratual com o CONTRATANTE, mesmo que todos os contratos entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE tiverem expirado ou sido rescindidos.

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:7508D725

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13/2025 – PROCESSO N.º 107/2025

Homologo a Dispensa de Licitação nº 13/2025, que tem por ***Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de grupos geradores de energia elétrica, em regime de paralelismo e stand-by (backup), incluindo transporte, instalação, desinstalação, fornecimento de combustível, cabeamento e operação técnica 24 horas, para garantir o fornecimento ininterrupto de energia durante a realização da "17ª Festa Nacional do Steinhaeger e do Xixo" a ser realizada no Município de União da Vitória/PR, entre os dias 11 a 14 de dezembro de 2025.;*** em favor da empresa **DEKN INDUSTRIAL LTDA,** CNPJ nº 22.614.725/0001-02, com o Valor Global de R$ 41.288,30 (Quarenta e um mil duzentos e oitenta e oito reais e trinta centavos); para que produza os efeitos legais da Lei nº 14.133/21.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de grupos geradores de energia elétrica, em regime de paralelismo e stand-by (backup), incluindo transporte, instalação, desinstalação, fornecimento de combustível, cabeamento e operação técnica 24 horas, para garantir o fornecimento ininterrupto de energia durante a realização da "17ª Festa Nacional do Steinhaeger e do Xixo" a ser realizada no Município de União da Vitória/PR, entre os dias 11 a 14 de dezembro de 2025.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Ary Carneiro Junior.
CONTRATADA(S): DEKN INDUSTRIAL LTDA, CNPJ nº 22.614.725/0001-02, Termo de Contrato nº 70/2025, Valor Global de R$ 41.288,30 (Quarenta e um mil duzentos e oitenta e oito reais e trinta centavos).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 280 10.001.22.661.0022.2028.3.3.90.39.00 00990 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10/12/2025.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10/12/2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses (10/12/2025 a 10/03/2026).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/21.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 10 de dezembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:B864C576

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2025

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, no uso das atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021, à vista do julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, resolve**HOMOLOGAR,** em 10/12/2025, para que surta os efeitos legais, o resultado do Pregão Eletrônico nº 32/2025, cujo objeto é o *registro de preços para aquisição de forma parcelada de insumos e instrumentos odontológicos, a serem adquiridos para a realização de procedimentos odontológicos na população de União da Vitória-PR nas unidades de saúde do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos;* em favor das empresas:

A2XR COMERCIAL LTDA – CNPJ n.º 50.591.089/0001-86 - Vencedora dos iten(s) n. 01, 38, 39, 41, 44, 49, 58, 61, 64, 65, 67, 70, 76, 79, 88, 89, 91, 93, 94, 96, 100, 103, 107, 114, 115 e 116, perfazendo o Valor Global de R$ 10.388, 71 (Dez mil trezentos e oitenta e oito reais e setenta e um centavos).

BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ n.º 06.175.908/0001-12 - Vencedora dos iten(s) n. 02, 81, 82 e106, perfazendo o Valor Global de R$ 3.173, 90 (Três mil cento e setenta e três reais e noventa centavos).

DENTAL CATARATAS LTDA – CNPJ n.º 18.464.499/0001-53 - Vencedora dos iten(s) n. 11, 12, 66 e 87 perfazendo o Valor Global de R$ 17.990, 30 (Dezessete mil novecentos e noventa reais e trinta centavos).

GOLDEN PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA – CNPJ n.º 46.884.097/0001-43 - Vencedora dos iten(s) n. 06, 14, 42, 45, 51, 86, 104, 108, 117, 118, 124 e 125, perfazendo o Valor Global de R$ 6.016, 30 (Seis mil e dezesseis reais e trinta centavos).

KIENTRO BRASIL LTDA – CNPJ n.º 19.717.870/0001-04 - Vencedora dos iten(s) n. 113, perfazendo o Valor Global de R$ 322, 00 (Trezentos e vinte e dois reais).

MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA – CNPJ n.º 25.341.162/0001-14 - Vencedora dos iten(s) n. 04, 07, 08, 13, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 40, 47, 48, 50, 57, 59, 60, 63, 69, 71, 72, 73, 75, 77, 78, 95, 97, 109, 112, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 140 e 142, perfazendo o Valor Global de R$ 12.533, 25 (Doze mil quinhentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos).

ODONTOMED T/A LTDA – CNPJ n.º 27.205.945/0001-04- Vencedora dos iten(s) n. 55, perfazendo o Valor Global de R$ 2.462, 16 (Dois mil quatrocentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2025

OBJETO: registro de preços para aquisição de forma parcelada de insumos e instrumentos odontológicos, a serem adquiridos para a realização de procedimentos odontológicos na população de União da Vitória-PR nas Unidades de Saúde do município.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/ Ary Carneiro Júnior.
CONTRATADO(S):

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 147/2025
A2XR COMERCIAL LTDA – CNPJ n.º 50.591.089/0001-86 - Vencedora dos iten(s) n. 01, 38, 39, 41, 44, 49, 58, 61, 64, 65, 67, 70, 76, 79, 88, 89, 91, 93, 94, 96, 100, 103, 107, 114, 115 e 116, perfazendo o Valor Global de R$ 10.388, 71 (Dez mil trezentos e oitenta e oito reais e setenta e um centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 148/2025
BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ n.º 06.175.908/0001-12 - Vencedora dos iten(s) n. 02, 81, 82 e106, perfazendo o Valor Global de R$ 3.173, 90 (Três mil cento e setenta e três reais e noventa centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 149/2025
DENTAL CATARATAS LTDA – CNPJ n.º 18.464.499/0001-53 - Vencedora dos iten(s) n. 11, 12, 66 e 87 perfazendo o Valor Global de R$ 17.990, 30 (Dezessete mil novecentos e noventa reais e trinta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 150/2025
GOLDEN PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA – CNPJ n.º 46.884.097/0001-43 - Vencedora dos iten(s) n. 06, 14, 42, 45, 51, 86, 104, 108, 117, 118, 124 e 125, perfazendo o Valor Global de R$ 6.016, 30 (Seis mil e dezesseis reais e trinta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 151/2025
KIENTRO BRASIL LTDA – CNPJ n.º 19.717.870/0001-04 - Vencedora dos iten(s) n. 113, perfazendo o Valor Global de R$ 322, 00 (Trezentos e vinte e dois reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 152/2025
MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA – CNPJ n.º 25.341.162/0001-14 - Vencedora dos iten(s) n. 04, 07, 08, 13, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 40, 47, 48, 50, 57, 59, 60, 63, 69, 71, 72, 73, 75, 77, 78, 95, 97, 109, 112, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 140 e 142, perfazendo o Valor Global de R$ 12.533, 25 (Doze mil quinhentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 153/2025
ODONTOMED T/A LTDA – CNPJ n.º 27.205.945/0001-04- Vencedora dos iten(s) n. 55, perfazendo o Valor Global de R$ 2.462, 16 (Dois mil quatrocentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos).

Recursos Orçamentários:
Despesa Descrição da Despesa Dotação Fonte
188 Manutenção da Atenção Básica 08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.30.00 00000
188 Manutenção da Atenção Básica 08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.30.00 00303

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10/12/2025.
DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 10/12/2025;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, 10/12/2025 à 10/12/2026.
ITENS FRACASSADOS:
03, 05, 09, 10, 15, 16, 17, 21, 43, 46, 52, 53, 54, 56, 62, 68, 74, 80, 83, 84, 85, 90, 92, 98, 99, 101, 102, 105, 110, 111, 119, 120, 121, 122, 126, 127, 128, 129, 130, 138, 139 141.

União da Vitória – PR, 10 de dezembro de 2025.

ARY CARNEIRO JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:105A04BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n. º 205 – CEP: 84.600-900
União da Vitória – Paraná

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, no uso das atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021, à vista do julgamento da Pregoeira e Equipe de Apoio, resolve**HOMOLOGAR,**em 10/12/2025, para que surta os efeitos legais, o resultado do Pregão Eletrônico nº 36/2025, cujo objeto é o ***Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Município de União da Vitória/PR, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.*** em favor das empresas:

AJR COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.840.547/0001-51. Vencedora do Item n.º 23, perfazendo o Valor Global de R$ 15.672,91 (Quinze mil seiscentos e setenta e dois reais e noventa e um centavos);

ALFA CADEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.513.239/0001-02. Vencedora do Item n.º 08, perfazendo o Valor Global de R$ 2.475,50 (Dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos);

D.A.C. MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº *56.101.450/0001-25*. Vencedora do Item n.º 02, perfazendo o Valor Global de R$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais);

DRI OFFICE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº *60.389.680/0001-09*. Vencedora do Item n.º 09, perfazendo o Valor Global de R$ 4.841,00 (Quatro mil oitocentos e quarenta e um reais);

EQUIPAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº *30.372.538/0001-98*. Vencedora do Item n.º 19, perfazendo o Valor Global de R$ 4.076,80 (Quatro mil e setenta e seis reais e oitenta centavos);

GUILHERME XAVIER PIVA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº *18.136.904/0001-04*. Vencedora dos Itens n.º 10 e nº 11, perfazendo o Valor Global de R$ 58.655,00 (Cinquenta e oito mil seiscentos e cinquenta e cinco reais);

PEREIRA E FRACARO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.339.614/0001-10. Vencedora dos Itens n.º 13, nº 14, nº 15, nº 16 e nº 22, perfazendo o Valor Global de R$ 24.944,00 (Vinte e quatro mil novecentos e quarenta e quatro reais);

PERFLEX MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.718.646/0001-95. Vencedora dos Itens n.º 01, nº 17 e nº 20, perfazendo o Valor Global de R$ 37.590,00 (Trinta e sete mil quinhentos e noventa reais);

PRIMAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.515.542/0001-50. Vencedora do Item n.º 05, perfazendo o Valor Global de R$ 12.172,00 (Doze mil cento e setenta e dois reais);

REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.481.107/0001-48. Vencedora do Item n.º 06, nº07, nº12 e nº21, perfazendo o Valor Global de R$ 11.169,00 (Onze mil cento e sessenta e nove reais);

ROGER EDUARDO DOS SANTOS - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº *07.835.506/0001-60*. Vencedora do Item n.º 18, perfazendo o Valor Global de R$ 17.974,00 (Dezessete mil novecentos e setenta e quatro reais);

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Município de União da Vitória/PR, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/ Ary Carneiro Júnior.
CONTRATADO(S):

AJR COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.840.547/0001-51. Vencedora do Item n.º 23, perfazendo o Valor Global de R$15.672,91 (Quinze mil seiscentos e setenta e dois reais e noventa e um centavos)
Ata de Registro de Preços nº 164/2025. Data da assinatura da Ata de Registro de Preços:10/12/2025;

ALFA CADEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.513.239/0001-02. Vencedora do Item n.º 08, perfazendo o Valor Global de R$ 2.475,50 (Dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos), Ata de Registro de Preços nº 158/2025. Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 10/12/2025;

D.A.C. MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº *56.101.450/0001-25*. Vencedora do Item n.º 02, perfazendo o Valor Global de R$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais)
Ata de Registro de Preços nº 155/2025. Data da assinatura da Ata de Registro de Preços:10/12/2025;

DRI OFFICE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº *60.389.680/0001-09*. Vencedora do Item n.º 09, perfazendo o Valor Global de R$ 4.841,00 (Quatro mil oitocentos e quarenta e um reais),
Ata de Registro de Preços nº 159/2025. Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 10/12/2025;

EQUIPAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº *30.372.538/0001-98*. Vencedora do Item n.º 19, perfazendo o Valor Global de R$ 4.076,80 (Quatro mil e setenta e seis reais e oitenta centavos);
Ata de Registro de Preços nº 163/2025. Data da assinatura da Ata de Registro de Preços:10/12/2025;

GUILHERME XAVIER PIVA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº *18.136.904/0001-04*. Vencedora dos Itens n.º 10 e nº 11, perfazendo o Valor Global de R$ 58.655,00 (Cinquenta e oito mil seiscentos e cinquenta e cinco reais);
Ata de Registro de Preços nº 160/2025. Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 10/12/2025;

PEREIRA E FRACARO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.339.614/0001-10. Vencedora dos Itens n.º 13, nº 14, nº 15, nº 16 e nº 22, perfazendo o Valor Global de R$ 24.944,00 (Vinte e quatro mil novecentos e quarenta e quatro reais);
Ata de Registro de Preços nº 161/2025. Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 10/12/2025;

PERFLEX MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.718.646/0001-95. Vencedora dos Itens n.º 01, nº 17 e nº 20, perfazendo o Valor Global de R$ 37.590,00 (Trinta e sete mil e quinhentos e noventa reais);
Ata de Registro de Preços nº 154/2025. Data da assinatura da Ata de Registro de Preços:10/12/2025;

PRIMAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.515.542/0001-50. Vencedora do Item n.º 05, perfazendo o Valor Global de R$ 12.172,00 (Doze mil cento e setenta e dois reais);
Ata de Registro de Preços nº 156/2025. Data da assinatura da Ata de Registro de Preços:10/12/2025;

REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.481.107/0001-48. Vencedora dos Itens n.º 06, nº07, nº12 e nº21, perfazendo o Valor Global de R$ 11.169,00 (Onze mil cento e sessenta e nove reais);
Ata de Registro de Preços nº 157/2025. Data da assinatura da Ata de Registro de Preços:10/12/2025;

ROGER EDUARDO DOS SANTOS - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº *07.835.506/0001-60*. Vencedora do Item n.º 18, perfazendo o Valor Global de R$ 17.974,00 (Dezessete mil novecentos e setenta e quatro reais);
Ata de Registro de Preços nº 162/2025. Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 10/12/2025;

Recursos Orçamentários:
Despesa 299 – Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social - 11.001.08.244.0015.2030.4.4.90.52.00 – Fonte: 767
Despesa 299 – Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social - 11.001.08.244.0015.2030.4.4.90.52.00 – Fonte: 785
Despesa 299 – Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social - 11.001.08.244.0015.2030.4.4.90.52.00 – Fonte: 895
Despesa 299 – Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social - 11.001.08.244.0015.2030.4.4.90.52.00 – Fonte: 948
Despesa 299 – Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social - 11.001.08.244.0015.2030.4.4.90.52.00 – Fonte: 954
Despesa 358 – Atividades de Assistência à Criança e ao Adolescente - 20.001.08.244.0015.6036.4.4.90.52.00 – Fonte: 923
Despesa 358 – Atividades de Assistência à Criança e ao Adolescente - 20.001.08.244.0015.6036.4.4.90.52.00 – Fonte: 972
Despesa 53 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - 04.001.04.122.0003.2006.4.4.90.52.00 – Fonte: 000
Despesa 268 – Manutenção Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - 09.001.20.608.0012.2027.4.4.90.52.00 – Fonte: 000
Despesa 367 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - 21.001.18.541.0034.2076.4.4.90.52.00 – Fonte: 000
Despesa 247 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária - 08.001.10.304.0031.2045.4.4.90.52.00 – Fonte: 510
Despesa 247 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária - 08.001.10.304.0031.2045.4.4.90.52.00 – Fonte: 500
Despesa 204 - Suporte Profilático e Terapêutico - 08.001.10.303.0024.2086.4.4.90.52.00 – Fonte: 500
Despesa 204 - Suporte Profilático e Terapêutico - 08.001.10.303.0024.2086.4.4.90.52.00 – Fonte: 303
Despesa 219 - Manutenção do CAPS – MAC – AMBULATORIAL E HOSPITALAR - 08.001.10.302.0024.2089.4.4.90.52.00 – Fonte: 967
Despesa 219 - Manutenção do CAPS – MAC – AMBULATORIAL E HOSPITALAR - 08.001.10.302.0024.2089.4.4.90.52.00 – Fonte: 000
Despesa 194 - Manutenção da Atenção Básica - 08.001.10.301.0024.2071.4.4.90.52.00 – Fonte: 518
Despesa 194 - Manutenção da Atenção Básica - 08.001.10.301.0024.2071.4.4.90.52.00 – Fonte: 500
Despesa 194 - Manutenção da Atenção Básica - 08.001.10.301.0024.2071.4.4.90.52.00 – Fonte: 500
Despesa 161 - Construção, Ampliação de Unidades de Saúde e UPA - 08.001.10.301.0024.1019.4.4.90.52.00 – Fonte: 518
Despesa 161 - Construção, Ampliação de Unidades de Saúde e UPA - 08.001.10.301.0024.1019.4.4.90.52.00 – Fonte: 500

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10/12/2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses,10/12/2025 à 10/12/2026.

União da Vitória – PR, 10 de dezembro de 2025

ARY CARNEIRO JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Sheila Conceição Rodrigues da Silva
Código Identificador:156D89E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 640/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Em atendimento ao Ofício nº 494/2025 - FUMPREVI, nos termos da Instrução n° 9762/2025 – COAP do TCE/PR, exarado no processo de aposentadoria n° 191864/23, fica **RETIFICADO QUANTO AO VALOR** o **DECRETO Nº 125/2023**, o qual concedeu **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** fundamentada no Art. 40, § 4°, III da CF – Súmula Vinculante STF N° 33 de 09/04/2014, ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	**MARLY TEREZINHA DELLA LATTA**
CPF:	**410.430.490-53**
RG:	**601.848.909-3 SSP/RS**
CARGO:	**ENFERMEIRA**
NÍVEL:	**PADRÃO 21**
MATRÍCULA:	**80**
INVESTIDURA:	**02/06/1997**
PROVENTOS	**INTEGRAL**
PARIDADE:	**SEM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores**
VALOR MENSAL:	**R$ 8.466,88 (oito mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos).**

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 10 de dezembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:086D037C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1447/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ANA PAULA PARASZCZUK DE OLIVEIRA	991505115	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
ANDREA APARECIDA BUENO DA SILVA	1475901	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
ANDREA APARECIDA BUENO DA SILVA	1494001	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
BEATRIZ SCHIPANSKI	1439701	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
DIONE MARA BALÃO	991505779	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
FABIOLA SCHUPEL MAIDEL	991505336	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
FLAVIA APARECIDA LEZAN SCZEMBERG DE SOUZA	991505437	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
GUILHERME THIAGO SCHUNEMANN	991506111	2025/2026	AUXILIAR ESCOLAR-PSS	02/12/2025 A 31/01/2026
JULIANE NAPARECIDA RIBEIRO	991505552	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
MARA DO ROCIO SALES	991505039	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
MARCOS VINICIOS FARIAS RIBEIRO	991505183	2025/2026	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA	02/12/2025 A 31/01/2026
RUBENS IENTZ JUNIOR	991505477	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
VIVIANE APARECIDA ZWIESKOWSKI	1249101	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.
União da Vitória, 09 de dezembro de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:0D259BB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1452/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ADELAINE DE FÁTIMA DOS ANJOS BERRES	991505358	2025/2026	PROFESSOR	02/01/2026 A 31/01/2026
CARLA JULIANA DE OLIVEIRA	991506191	2025/2026	PROFESSOR	02/01/2026 A 31/01/2026
FLAVIA APARECIDA RUCINSKI	1512408	2025/2026	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/01/2026 A 31/01/2026
GLAUCIA NOGARA	1502701	2025/2026	PROFESSOR	02/01/2026 A 31/01/2026
JOÃO HENRIQUE CABRAL SCARAMELLA DE	991506176	2025/2026	AUXILIAR ESCOLAR – PSS	02/01/2026 A 31/01/2026
MARIA ANGELITA KONKOL	991505087	2025/2026	PROFESSOR	02/01/2026 A 31/01/2026
SILVIA DANIELI PCHENECZUK	991505976	2025/2026	PROFESSOR	02/01/2026 A 31/01/2026
TAINÁ ANDRIELE MENDES UTZIG	991506029	2025/2026	PROFESSOR ED. FÍSICA	02/01/2026 A 31/01/2026
TERESINHA JAVORISKI	1404401	2025/2026	PROFESSOR	02/01/2026 A 31/01/2026
TERESINHA JAVORISKI	991506266	2025/2026	PROFESSOR	02/01/2026 A 31/01/2026
ZORLEIDE FATIMA RODRIGUES	991504277	2025/2026	SERVENTE	02/01/2026 A 31/01/2026

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 10 de dezembro de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:3B322881

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1456/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Chamada Pública/Credenciamento Edital 01/2025 - Processo Administrativo nº 67/2025.
TERMO DE CONTRATO Nº. 66/2025
Contratante...: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA – IMAS ,CNPJ nº 81.650.525/0001-74.
Contratada.:SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO-HOSPITAL REGIONAL DE CARIDADE NOSSA SENHORA APARECIDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº60.975.737/0062-73 sediado(a) na Rua ROD BR 476 KM 03 , São Joaquim, União da Vitoria - PR
Valor Global...: **R$1.000.000,00(Um milhão de reais)**
Objeto.:CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇO HOSPITALAR, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO DE HOSPITAIS, FISIOTERAPIA,LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E PATÓLOGICOS ,MÉDICOS, PSICOLOGIA E NAS ESPECIALIDADES DE ANESTESISTA, CARDIOLOGIA, CIRURGIA VASCULAR, CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO, CIRURGIA GERAL, CIRURGIA ORTOPÉDICA, CLINICA MÉDICA, DERMATOLOGIA, ENDOCRINOLOGIA, GASTROENTEROLOGIA, GERIATRIA, GINECOLOGIA E OBSTETRICIA, INFECTOLOGIA, NEFROLOGIA, OFTALMOLOGIA, ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, PEDIATRIA, PNEUMOLOGIA, PSIQUIATRIA, RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM, REUMATOLOGIA, UROLOGIA, NEUROLOGIA , COLOPROCTOLOGIA, ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA E COLONOSCOPIA, REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2025 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.
Data de Assinatura.....: 05/12/2025
Prazo de Vigência.....: Início: 05/12/2025 -Término:05/12/2026 – 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Licitação.....: Inexibilidade de Licitação 65/2025.
Recursos Orçamentários:
Despesa orçamentaria 17 , Descriçãp da Despesa – Pessoa Juridica – Dotação 3.3.90.39.00.00.00.00 , Fonte 69
Despesa orçamentaria 17 , Descriçãp da Despesa – Pessoa Juridica – Dotação 3.3.90.39.00.00.00.00 , Fonte 76

Gestor: TATIANE DE FATIMA STACECHEN – Presidete do Imas
Fiscal: Katia Adriane Fecht Schulz – Diretora da Saúde
Fiscal Substituto: Adriana Aparecida Tajes Pigatto - Diretora de finanças

Art. 2º Fica revogada a Portaria 1449/2025.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 10 de dezembro de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:106FBEED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1457/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ARIANE IASMIN DE PAULA	991505623	2025/2026	AUXILIAR ESCOLAR – PSS	02/01/2026 A 31/01/2026
DAIANE DOS SANTOS	991505730	2025/2026	AUXILIAR ESCOLAR – PSS	02/01/2026 A 31/01/2026
DANIELE APARECIDA FIDELIS	991506148	2025/2026	ZELADOR – PSS	02/01/2026 A 31/01/2026
DANIELE GARMENDIO	991505434	2025/2026	AUXILIAR ESCOLAR – PSS	02/01/2026 A 31/01/2026
DEBORA KOZLIK JONSON	991505648	2025/2026	AUXILIAR ESCOLAR – PSS	02/12/2025 A 31/01/2026
KATIA JANE RIBEIRO	991505960	2025/2026	PROFESSOR	02/12/2025 A 31/01/2026
KATIA JANE	1476601	2025/2026	PROFESSOR	02/12/2025 A

RIBEIRO				**31/01/2026**
MARIA EDUARDA DA SILVA	**991506208**	**2025/2026**	**AUXILIAR ESCOLAR – PSS**	**02/12/2025 A 31/01/2026**

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 10 de dezembro de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:039CD674

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1458/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Ref.: Pregão Eletrônico n° 32/2025 – Processo Administrativo n° 75/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sita à Rua Dr. Cruz Machado, 205, 3.º e 4.º pavimentos, Centro, Município de União da Vitória, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.967.760/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito, ARY CARNEIRO JUNIOR.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 147/2025
A2XR COMERCIAL LTDA – CNPJ n.º 50.591.089/0001-86 - Vencedora dos iten(s) n. 01, 38,39, 41, 44, 49, 58, 61, 64, 65, 67, 70, 76, 79, 88, 89, 91, 93, 94, 96, 100, 103, 107, 114, 115 e 116, perfazendo o Valor Global de R$ 10.388,71 (Dez mil trezentos e oitenta e oito reais e setenta e um centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 148/2025
BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ n.º 06.175.908/0001-12 - Vencedora dos iten(s) n. 02, 81, 82 e106, perfazendo o Valor Global de R$ 3.173,90 (Três mil cento e setenta e três reais e noventa centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 149/2025
DENTAL CATARATAS LTDA – CNPJ n.º 18.464.499/0001-53 - Vencedora dos iten(s) n. 11, 12, 66 e 87 perfazendo o Valor Global de R$ 17.990,30 (Dezessete mil novecentos e noventa reais e trinta centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 150/2025
GOLDEN PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA – CNPJ n.º 46.884.097/0001-43 - Vencedora dos iten(s) n. 06, 14,42,45,51,86,104,108,117,118,124 e 125, perfazendo o Valor Global de R$ 6.016,30 (Seis mil e dezesseis reais e trinta centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 151/2025
KIENTRO BRASIL LTDA – CNPJ n.º 19.717.870/0001-04 - Vencedora dos iten(s) n. 113, perfazendo o Valor Global de R$ 322,00 (Trezentos e vinte e dois reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 152/2025
MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA – CNPJ n.º 25.341.162/0001-14 - Vencedora dos iten(s) n. 04, 07, 08, 13, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 40, 47, 48, 50, 57, 59, 60, 63, 69, 71, 72, 73, 75, 77, 78, 95, 97, 109, 112, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 140 e 142, perfazendo o Valor Global de R$ 12.533,25 (Doze mil quinhentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 153/2025
ODONTOMED T/A LTDA – CNPJ n.º 27.205.945/0001-04- Vencedora dos iten(s) n. 55, perfazendo o Valor Global de R$ 2.462,16 (Dois mil quatrocentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos).
OBJETO: Registro de preços para aquisição de forma parcelada de insumos e instrumentos odontológicos, a serem adquiridos para a realização de procedimentos odontológicos na população de União da Vitória-PR nas Unidades de Saúde do município.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10/12/2025.
DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 10/12/2025;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, 10/12/2025 à 10/12/2026.
VALOR TOTAL: R$ 52.886,62 (Cinquenta e dois mil oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e dois centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 71, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021.
GESTOR: Sonia Regina Guzzoni Drozda – Secretária Municipal de Saúde.
FISCAL: Flavia Muller Brittes – Cirurgia Dentista.
FISCAL SUPLENTE: Wagner de Moura Santos – Almoxarife.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 10 de dezembro de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:3F18583F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1459/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Pregão Eletrônico n° 87/2025 - Processo Administrativo nº 36/2025
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Município de União da Vitória/PR, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/ Ary Carneiro Júnior.
CONTRATADO(S): AJR COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.840.547/0001-51. Vencedora do Item n.º 23, perfazendo o Valor Global de R$15.672,91 (Quinze mil seiscentos e setenta e dois reais e noventa e um centavos)
Ata de Registro de Preços nº 164/2025. Data da assinatura da Ata de Registro de Preços:10/12/2025;
ALFA CADEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.513.239/0001-02. Vencedora do Item n.º 08, perfazendo o Valor Global de R$ 2.475,50 (Dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos), Ata de Registro de Preços nº 158/2025. Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 10/12/2025;
D.A.C. MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº *56.101.450/0001-25*. Vencedora do Item n.º 02, perfazendo o Valor Global de R$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais)
Ata de Registro de Preços nº 155/2025. Data da assinatura da Ata de Registro de Preços:10/12/2025;
DRI OFFICE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº *60.389.680/0001-09*. Vencedora do Item n.º 09, perfazendo o Valor Global de R$ 4.841,00 (Quatro mil oitocentos e quarenta e um reais),
Ata de Registro de Preços nº 159/2025. Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 10/12/2025;
EQUIPAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº *30.372.538/0001-98*. Vencedora do Item n.º 19, perfazendo o

Valor Global de R$ 4.076,80 (Quatro mil e setenta e seis reais e oitenta centavos);
Ata de Registro de Preços nº 163/2025. Data da assinatura da Ata de Registro de Preços:10/12/2025;
GUILHERME XAVIER PIVA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº *18.136.904/0001-04.* Vencedora dos Itens n.º 10 e nº 11, perfazendo o Valor Global de R$ 58.655,00 (Cinquenta e oito mil seiscentos e cinquenta e cinco reais);
Ata de Registro de Preços nº 160/2025. Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 10/12/2025;
PEREIRA E FRACARO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.339.614/0001-10. Vencedora dos Itens n.º 13, nº 14, nº 15, nº 16 e nº 22, perfazendo o Valor Global de R$ 24.944,00 (Vinte e quatro mil novecentos e quarenta e quatro reais);
Ata de Registro de Preços nº 161/2025. Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 10/12/2025;
PERFLEX MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.718.646/0001-95. Vencedora dos Itens n.º 01, nº 17 e nº 20, perfazendo o Valor Global de R$ 37.590,00 (Trinta e sete mil e quinhentos e noventa reais);
Ata de Registro de Preços nº 154/2025. Data da assinatura da Ata de Registro de Preços:10/12/2025;
PRIMAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.515.542/0001-50. Vencedora do Item n.º 05, perfazendo o Valor Global de R$ 12.172,00 (Doze mil cento e setenta e dois reais);
Ata de Registro de Preços nº 156/2025. Data da assinatura da Ata de Registro de Preços:10/12/2025;
REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.481.107/0001-48. Vencedora dos Itens n.º 06, nº07, nº12 e nº21, perfazendo o Valor Global de R$ 11.169,00 (Onze mil cento e sessenta e nove reais);
Ata de Registro de Preços nº 157/2025. Data da assinatura da Ata de Registro de Preços:10/12/2025;
ROGER EDUARDO DOS SANTOS - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº *07.835.506/0001-60*. Vencedora do Item n.º 18, perfazendo o Valor Global de R$ 17.974,00 (Dezessete mil novecentos e setenta e quatro reais);
Ata de Registro de Preços nº 162/2025. Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 10/12/2025;
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10/12/2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, 10/12/2025 à 10/12/2026.
Secretaria Municipal de Assistência Social:
Gestor: Magali Aparecida Rochembach Carneiro – Secretária Municipal de Assistência Social.
Fiscal: Vilmar Bayer – Matrícula n.º 1097901 – Agente Administrativo.
Fiscal Substituto: Cleunice de Jesus Ribeiro – Matrícula n.º 991505831 – Coordenadora de Assistência Básica.
Secretaria Municipal de Administração:
Gestor: Aloisio Francisco Salvatti – Secretário Municipal de Administração.
Fiscal: Jian Carlos Malagutti – Diretor de Compras.
Secretaria Municipal de Saúde:
Gestor: Sônia Regina Guzzoni Drozda – Secretária Municipal de Saúde.
Fiscal: Ângela Tavares Martins Ponczko – Auxiliar Administrativo.
Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
Gestor: Nei Antonio Kukla – Secretário Municipal de Meio Ambiente.
Fiscal: Gislaine Turke Braum – Técnico Administrativo.
Secretaria de Agropecuária, Pecuária e Abastecimento:
Gestor: Nei Antonio Kukla – Secretário de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
Fiscal: Paula Andreia Fersch Jadask - COORDENADORA ADMINISTRATIVO DA AGRICULTURA.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.
União da Vitória, 10 de dezembro de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:96490970

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA, inscrita sob o CNPJ: 75.967.760/0001-71, situada na RUA CRUZ MACHADO, N° 1205, na cidade de UNIÃO DA VITÓRIA/PR, denominada CONTRATANTE e de outro lado LANCER SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA. – EPP, inscrita sob CNPJ: 00.685.840/0001-35, situada na RUA XV DE NOVEMBRO, N° 1480, na cidade BLUMENAU/SC, denominada CONTRATADA, vem pelo presente instrumento particular, de comum acordo, ADITAR o contrato como forma de regulamentar o direito de uso, manutenção e suporte do sistema LEGISLADOR EXECUTIVO, segundo as cláusulas constantes.

1 - A CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES COMERCIAIS, passam a vigorar com a seguinte redação:

1ª O valor e a forma do direito de uso mensal, da manutenção, atualização e suporte, serão cobrados pela CONTRATADA nas seguintes bases:

O valor líquido de R$ 613,30 (Seiscentos e treze reais e trinta centavos) pelos serviços prestados dentro das atividades contratuais previstas na CLAUSULA SEGUNDA e CLAUSULA TERCEIRA, ARTIGO 1ª.
Pelo atendimento que contiver atividade extraordinárias, conforme CLAUSULA TERCEIRA, ARTIGO 2ª, será cobrado os números de horas especificados na CAT – Chamado de Atendimentos Técnico - à base de R$ 140,00 (Cento e quarenta reais).

2ª O faturamento do direito de uso mensal, manutenção, atualização e suporte contratual, terá vencimento no dia 30 do mês da prestação de serviços.

3ª O faturamento do valor supracitado dar-se-á a partir de outubro/2024.

4ª O faturamento baseado na CAT (Chamado de Atendimento Técnico) será de acordo com o mês de ocorrência, nas despesas previstas na CLÁUSULA TERCEIRA – ATENDIMENTO ESPECIAL, que serão pagas diretamente pela CONTRATANTE.

5ª O atraso no pagamento de qualquer encargo da CONTRATANTE para com a CONTRATADA, dará a este o direito de suspender o fornecimento do acesso aos softwares licenciados e desativação das informações do site na Internet.

7ª Todos os valores deste contrato estão expressos em Reais. O reajuste de preço do valor do direito de uso mensal, da manutenção, atualização e suporte dos sistemas será feito de acordo com a legislação em vigor, sendo aplicado, como índice de reajuste anual, o IPCA do IBGE acumulado nos 12 meses. Extinta ou modificada a legislação em vigor a frequência de reajuste de preços será aquela prevista na nova lei. Caso venha a ser editado índice setorial de preços a CONTRATADA reserva-se o direito de optar por sua adoção, mediante prévia comunicação a CONTRATANTE.

8ª O preço contratado também poderá ser revisto, a qualquer tempo, para o resgate do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em caso de elevação imprevista dos insumos necessários a prestação dos serviços ou no caso de modificações significativas do regime tributário.

2 – A CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E RESCISÃO, passa a vigorar com a seguinte redação:

O prazo de vigência do presente CONTRATO — para uso, manutenção, atualização e suporte — é de 12 doze meses, a partir

da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais períodos, salvo menção em contrário por quaisquer das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

3 — Fica estabelecido, para finalização:

1ª As demais cláusulas do contrato original, não prejudicadas pelas alterações e inclusões ora realizadas, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

2ª As partes elegem o FORO da cidade de Blumenau como único competente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão do presente termo aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, datam e assinam o presente TERMO ADITIVO, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Blumenau, 29 de outubro de 2025.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

_____

LANCER SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA. – EPP

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:F74E0654

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20251209_172203.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 26/01/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AJP7I59	116100T002827588	29/11/2025	54522
AKV3A09	116100T003285346	29/11/2025	55680
AMM6D13	116100T002827589	29/11/2025	55250
ATZ9C59	279370T000014559	08/12/2025	60501
AVK2A39	116100T003356503	07/12/2025	54281
BDM8J01	279370T000014558	08/12/2025	76332
BDR4C67	279370T000014560	08/12/2025	76252
EDE7G51	116100T003285340	29/11/2025	55680
EKB4J11	116100T001550667	01/12/2025	54600
EXI7197	116100T000532556	29/11/2025	55411
IVU0B93	116100T003285338	29/11/2025	55411
MEQ7204	116100T003285337	29/11/2025	55411
MIU8C10	116100T003285339	29/11/2025	54522
SXP4H57	116100T000532555	29/11/2025	55411
TPP7J76	116100T003309364	29/11/2025	76700

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:DBAE6FB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20251210_172320.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 26/01/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AOP8709	116100T000186737	02/12/2025	55411
BCN7I52	116100T000186736	02/12/2025	55411
IMR8F73	279370NIC0008537	18/11/2025	50020
ISG2C34	116100T003052940	02/12/2025	54600
JDH6A94	279370NIC0008538	18/11/2025	50020
KKX0C90	116100T003052943	02/12/2025	54522
MGV8B76	116100T000186735	02/12/2025	55411
NDC7F44	116100T003198770	02/12/2025	54522
NDC7F44	116100T003198771	02/12/2025	53800
SFI5E37	116100T003198772	02/12/2025	53980

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:B72BC845

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 54/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - RETIFICAÇÃO-O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos: a) Nr. Processo: 139/2025, b) Nr. Licitação: 54/2025 – PE, c) Modalidade: Pregão eletrônico, d) Data de Homologação: 02/12/2025, e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para fabricação, montagem, instalação, manutenção e desmontagem de Ornamentações Natalinas. Participante: DOUGLAS POSSAN LTDA(15332845000151), PONTO LUZ ILUMINACAO LTDA(43004178000113.

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:6F804596

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO 108/2025

TERMO DE RESCISÃO
CONTRATO Nº 108/2025

O Município de Vitorino, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 05691667998 RG. Nº. 91163080/PR, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa JPA SERVICOS LTDA situada no município de Muniz Ferreira -Ba , inscrita no CNPJ sob nº33.027.618/0001-02, representada por JOILSON DE ANDRADE PEREIRA, doravante denominado CONTRATADA , têm justo e firmado **Termo de Rescisão Contratual**, em conformidade com os protocolo 6297/2025, parecer jurídico, resolvendo rescindir o referido Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato 108/2025 que tem por objeto, **Contratação de empresa especializada para fabricação, montagem, instalação, manutenção e desmontagem de Ornamentações Natalinas.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, com base no art.92 da Lei Federal 14.133/21, Clausula 12 do contrato origem é dado como Extinto Contrato, mediante não cumprimento total e recusa de assinatura, ficando ele constituído automaticamente em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
Fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas. Vitorino/PR, 09/12/2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal
Vitorino

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:91D1E2FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÕES

Notificação
O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, Notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos do FNDE referente a Quota Salário Educação no valor de R$ 46.091,31 (Quarenta e seis mil, noventa e um reais e trinta e um centavos) em novembro de 2025.

O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº. 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos para Manutenção do Programa Bolsa Família no valor R$ 3.360,00 (Três mil trezentos e sessenta reais) em novembro de 2025.
O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº. 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos para Manutenção do Programa Bolsa Família no valor R$ 8.073,97 (Oito mil setenta e três reais e noventa e sete centavos) em novembro de 2025.
O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal – FNS no valor de R$ 22.707,04 Vinte e dois mil setecentos e sete reais e quatro centavos) em novembro de 2025, destinados para o piso de enfermagem da saúde básica do município.
O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal – FNS no valor de R$ 5.850,75 (Cinco mil oitocentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos) em novembro de 2025, destinados para a manutenção da saúde bucal do município.
O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos do FNS – ACS e ACE-Programa Agentes de Saúde no valor de R$ 36.432,00 (Trinta e seis mil quatrocentos e trinta e dois reais) em novembro de 2025.
O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos de PROCEDIMENTOS NO MAC - Ministério da Saúde no valor de R$ 2.394,75 (Dois mil, trezentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos) em novembro de 2025.
O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos do FNS de Vigilância em Saúde, no valor de R$ 1.721,90 (Um mil setecentos e vinte e um reais e noventa centavos) em novembro de 2025.
O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos do FNS de Vigilância Sanitária, no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais) em novembro de 2025.
O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal – FNS no valor de R$ 98.545,50 (Noventa e oito mil quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos) em novembro de 2025, destinados para a manutenção da saúde básica do município.
O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos de FINANC. A TRANSFERIR AS SECRETARIAS DE SAÚDE MUN. EST. E DO DF PARA A QUALIF. DA ASSIST. FARMACEUTICA - QUALIFAR-SUS - Ministério da Saúde no valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais) em novembro de 2025.

Publicado por:
Junior Luiz da Coreggio
Código Identificador:9D63DBEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÕES

Notificação
O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos de FINANC. A TRANSFERIR AS SECRETARIAS DE SAÚDE MUN. EST. E DO DF PARA A QUALIF. DA ASSIST. FARMACEUTICA - QUALIFAR-SUS - Ministério da Saúde no valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais) em novembro de 2025.

Publicado por:
Junior Luiz da Coreggio
Código Identificador:36B9E882

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
EDITAL 121/2025 - CLASSIFICAÇÃO FINAL TESTE SELETIVO ESTAGIÁRIOS

EDITAL Nº 121/2025

CLASSIFICAÇÃO FINAL DO TESTE SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS – EDITAL DE ABERTURA 108/2025

A Presidente da Comissão Organizadora, Executora e Julgadora do Teste Seletivo para contratação de Estagiários, da Prefeitura do Município de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições atinentes à matéria,

TORNA PÚBLICO

Art. 1º - A CLASSIFICAÇÃO FINAL do teste seletivo para contratação de estagiários, constante no Anexo I deste Edital, considerando a pontuação da prova objetiva e aplicado os critérios de desempate.

Art. 2º - Mantêm-se em vigor as demais determinações editalícias e publicações complementares.

Chopinzinho, PR, 10 de dezembro de 2025.

MARIANE APARECIDA FELTRACO

Presidente

EDITAL Nº 121/2025 – ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NOTA
1º	Stella Luiza Zuqui Biava	19/09/2005	10
2º	Eloísa Lazarotto Hartman	26/02/2007	9,5
3º	Ana Luisa Diogenes Pinto Lopes	12/06/2007	9,5
4º	Maria Eduarda De Oliveira Damacedo	03/07/2009	9,5
5º	Miguel Mazzutti Turra	22/02/2010	9,5
6º	Brenda Pires	19/10/1995	9,0
7º	Alana Ferreira Amancio	14/01/2000	9,0
8º	Daiane Dos Santos Da Silva	01/05/2004	9,0
9º	Priscila Gonçalves Tiequin	27/08/2005	9,0
10º	Maiara Mello Das Neves	13/05/2007	9,0
11º	Rhayan Rychard Kraus De Lima	03/08/2008	9,0
12º	Gabriely Alana Brandalise	01/07/2009	9,0
13º	Eduarda Kuhn	25/09/2009	9,0
14º	Gracieli Lis Hennig De Cândido	27/10/2009	9,0
15º	Rosane Pereira Duarte	13/02/1983	8,5
16º	Natacha Mylena Mazzutti	11/10/1984	8,5
17º	Fernanda Nascimento Santos	13/10/1994	8,5
18º	Anny Caroline Carreiro	18/04/1996	8,5
19º	João Rafael Westfahl	16/11/2002	8,5
20º	Ana Clara Gorck	16/10/2003	8,5
21º	Stephanie Rambo Da Rosa	15/09/2006	8,5
22º	Alinne Vitória Koller Da Silva	08/07/2009	8,5
23º	Talita Gabrieli Dos Santos	03/08/2009	8,5
24º	Nayla Dala Costa Pagno	13/08/2009	8,5
25º	Eloysa Thainara Presa	25/09/2009	8,5
26º	Isabel Pagno	19/06/2010	8,5
27º	Eliane Grana	04/09/1991	8,0
28º	Carla Carneiro Cipriano	21/01/1992	8,0
29º	Leidimara Cristina Goetz	24/07/1993	8,0
30º	Yuri De Oliveira Saccon	05/07/1994	8,0
31º	Adina Barbosa	26/04/1999	8,0
32º	Mainara De Fatima Martins Flores	30/03/2003	8,0
33º	Grazieli Dalmaso	29/04/2004	8,0
34º	Sarah Fabian Spadari	13/12/2004	8,0
35º	Ariadiny Dos Santos Inhaia	19/07/2005	8,0
36º	Thais De Fátima Dalmaso	31/12/2005	8,0
37º	Evelyn Cristina Ribeiro Kurpel	16/11/2006	8,0
38º	Jaqueline Alice Baranzelli Schwade	03/01/2008	8,0
39º	Melissa Ribeiro Boeno	20/10/2009	8,0
40º	Gleici Chernoski	14/01/2007	7,5
41º	Daliane Vacelkoski	19/10/2007	7,5
42º	Maria Eduarda Valério Pereira	20/02/2008	7,5
43º	Camilly Brandalise	02/09/2008	7,5

44º	Bruno Otávio Galvão	28/02/2009	7,5
45º	Maria Eduarda Monteiro Duarte	17/02/2010	7,5
46º	Isabelli Poliany Dos Reis Dias	12/05/2010	7,5
47º	Amanda Gabrielli Fuchs	19/07/2010	7,5
48º	Yasmin Aparecida D'Ávila	21/08/2010	7,5
49º	Vitor Doglas Borga	29/05/1993	7,0
50º	Luciana Machado	25/07/1995	7,0
51º	Vanessa Correia	03/01/2001	7,0
52º	Carlos Henrique Ribas	18/11/2005	7,0
53º	Pietra Nisgoski Brandoli	27/04/2010	7,0
54º	Danieli Catafesta Scopel	16/06/2010	7,0
55º	Martinez Soares Niendicker	29/05/1975	6,5
56º	Elis Regina Ferreira Gabriel	22/04/1984	6,5
57º	Silvana Aparecida Dalmaso	21/08/1990	6,5
58º	Maria Eduarda Costa	15/04/2009	6,5
59º	Marcos Vinicius Desingrini Da Silva	25/04/2009	6,5
60º	Maria Heduarda Anciliero	13/11/2009	6,5
61º	Joice Emanuely Rocha Rodrigues	21/01/2010	6,5
62º	Geismer Alberto Risco Casas	20/07/2010	6,5
63º	Juliana De Ramos Bianchini Rodrigues	14/09/1988	6,0
64º	Rafaela Aparecida Dos Santos	27/01/2009	6,0
65º	Jaqueline Tavares	06/04/1991	5,5
66º	Catiane Ananias Camargo	21/12/1999	5,5
67º	Gabryelle Da Boaventura Skakum	29/07/2005	5,5
68º	Ashley Dias Silva Santos	01/09/2006	5,5
69º	Caroline Dvojatzki	07/03/1998	5,0

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:91D16594

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 526 DE 010 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 4.092/2024, de 16/12/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 456.331,29 no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.092/2024, de 16/12/2024 na classificação funcional programática abaixo:

RUBRICA ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
05.01.26.782.0003.2.009.3.3.90.39 (110)	000	16.139,20
05.01.26.782.0003.2.009.3.3.90.39 (2971)	1045	40.956,08
05.02.15.452.0003.2.099.3.3.90.30 (131)	507	48.574,54
06.02.12.306.0005.2.021.3.3.90.30 (154)	000	62.026,18
06.02.12.365.0005.2.015.3.3.90.39 (194)	104	66.578,64
06.02.12.782.0005.2.019.3.3.90.33 (206)	103	106.605,20
06.05.27.812.0005.2.032.3.3.90.39 (296)	000	18.028,06
06.05.27.812.0005.2.032.3.3.90.48 (300)	000	625,72
07.02.10.301.0004.2.035.3.3.90.30 (332)	493	15.104,99
08.01.08.122.0005.2.042.3.3.90.39 (419)	000	184,02
08.02.08.244.0005.2.043.3.3.90.30 (435)	934	1.384,25
08.02.08.244.0005.2.043.3.3.90.36 (437)	000	3.318,00
08.02.08.244.0005.2.043.3.3.90.39 (438)	000	28.965,21
08.02.08.244.0005.2.043.3.3.90.39 (1122)	5691	5.366,69
08.02.08.244.0005.2.044.3.3.90.30 (2994)	5940	20.277,10
08.02.08.244.0005.2.044.3.3.90.39 (2993)	5940	11.000,00
08.02.08.244.0005.2.055.3.3.90.30 (479)	1941	241,85
08.02.08.244.0005.2.055.3.3.90.36 (2997)	934	3.342,23
10.01.20.608.0006.2.049. 3.1.90.11 (542)	000	5.919,78
10.01.20.608.0006.2.049.3.3.90.39 (550)	000	1.693,55
TOTAL		**456.331,29**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I – Anulação de dotação:

RUBRICA ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
05.02. 1545100031.037. 4.4.90.51 (117)	507	48.574,54
08.02.08.244.0005.2.043.3.3.90.39 (440)	934	4.726,48
08.02.08.244.0005.2.045.3.1.90.11 (453)	1941	241,85
08.02.08.244.0005.2.055.3.3.90.36 (1007)	5691	5.366,69
10.02.18.541.0006.2.052.3.3.90.39 (581)	000	310.083,56
TOTAL		**368.993,12**

II – Superávit financeiro - Rec. Vinculados: 1

NOMENCLATURA DA FONTE	FONTE	VALOR
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	5940	31.277,10
TOTAL		**31.277,10**

II - Excesso de arrecadação – Rec. Vinculados: 2

CODIGO DA RECEITA	FONTE	VALOR
1.7.2.3.50.0.1.37.00 (306)	493	15.104,99
1.9.2.2.09.0.1.01.00 (191)	1045	4.892,41
1.9.2.2.99.0.1.01.00 (107)	1045	10.254,66
1.9.2.2.99.0.1.03.00 (112)	1045	11.481,29
1.9.2.2.99.0.3.03.00 (209)	1045	4.703,91
1.9.2.3.99.0.1.02.00 (231)	1045	4.935,10
1.9.9.9.99.2.1.02.00 (104)	1045	4.688,71
TOTAL		**56.061,07**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 010 de dezembro de 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:85D974B0

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
DECRETO 2182/2025

DECRETO Nº 2182/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2025 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2025 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal nº1443/2024-LOA, de 12 de novembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2025, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 100,00 (cem reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	453	20.001.0012.0361.0061.2016 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00104	100,00
			Total		**100,00**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Anulação Dotação	109	20.001.0012.0361.0061.2016 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00104	100,00
		Total	**100,00**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superavit**	**Excesso**
104	100,00	0,00	0,00
Total	**100,00**	**0,00**	**0,00**

Art. 2º Ficam alterados os anexos da LDO 2025 e do PPA 2022-2025.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR

Em 10 de dezembro de 2025.

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:A30FC84D

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DECRETO 2180

DECRETO N.º 2180/2025

SÚMULA: Abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2025 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2025 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e de conformidade com a Lei Ordinária nº 1537/2025 de 10/12/2025;

DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2025, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	282	19.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	49510	450.000,00
			Total		**450.000,00**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Excesso		4242150011500000000	49510	450.000,00
		Total	**450.000,00**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superavit**	**Excesso**
49510	0,00	0,00	450.000,00
Total	**0,00**	**0,00**	**450.000,00**

Art. 2º Fica alterado os anexos da LDO e do PPA 2025.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR

Em 10 de dezembro de 2025.

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:46FF6DF7

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DECRETO 2181

DECRETO N.º 2181/2025

SÚMULA: Abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2025 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2025 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e de conformidade com a Lei Ordinária nº 1538/2025 de 10/12/2025;

DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2025, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 1.072.134,00 (um milhão, setenta e dois mil, cento e trinta e quatro reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
3	Suplementar	462	19.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10197	170.000,00
3	Suplementar	466	19.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10197	355.195,60
3	Suplementar	467	19.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3319013000000000000 - Contribuições patronais	10197	83.181,84
3	Suplementar	468	19.001.0010.0301.0045.2013 - CONSUD - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SUDOESTE.3337239000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10197	463.756,56
			Total		**1.072.134,00**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Excesso		4171957011600000000 EMENDA DE BANCADA - DEP. FEDERAL GIACOBO - PAP Custeio da Atenção Primária à Saúde - Proposta 36000.702758/2025-00	10197	1.072.134,00
		Total	**1.072.134,00**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superavit**	**Excesso**
10197	0,00	0,00	1.072.134,00
Total	**0,00**	**0,00**	**1.072.134,00**

Art. 2º Fica alterado os anexos da LDO e do PPA 2025.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR

Em 10 de dezembro de 2025.

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:03AF1D36

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
LEI 1538

LEI ORDINÁRIA N.º 1538/2025

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2025 e efetuar alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2025 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2025, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 1.072.134,00 (um milhão, setenta e dois mil, cento e trinta e quatro reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
3	Suplementar	462	19.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10197	170.000,00
3	Suplementar	466	19.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10197	355.195,60
3	Suplementar	467	19.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3319013000000000000 - Contribuições patronais	10197	83.181,84
3	Suplementar	468	19.001.0010.0301.0045.2013 - CONSUD - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SUDOESTE.3337239000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10197	463.756,56
			Total		**1.072.134,00**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Excesso		4171957011600000000 EMENDA DE BANCADA - DEP. FEDERAL GIACOBO - PAP Custeio da Atenção Primária à Saúde - Proposta 36000.702758/2025-00	10197	1.072.134,00
		Total	**1.072.134,00**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superavit**	**Excesso**
10197	0,00	0,00	1.072.134,00
Total	**0,00**	**0,00**	**1.072.134,00**

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a efetuar alteração nos anexos da LDO e do PPA 2025.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR

Em 10 de dezembro de 2025.

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:B25FB5B2

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 31/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 31/2025

FORNECEDOR: PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A., CNPJ: 76.527.951/0001-85, com sede na Rod BR 116, 11807, Hauer, Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 81.690-170.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA, ULTIMA SERIE, NOVA, ZERO HORA, ANO DE FABRICAÇÃO DE 2025, POTÊNCIA EFETIVA LIQUIDA (MÁXIMA EM HP) MÍNIMA DE 150HP, ATRAVÉS DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025, COM RECURSOS OBTIDOS ATRAVÉS DO CONVÊNIO 082/2025 FIRMADO COM SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO.

DOTAÇÕES: 05.001.20.608.0010.1104.4.4.90.52.00.00 – 31899 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ITENS

Item	Especificação	Marca Modelo	Unid.	Quant.	Valor	Valor Total
1	MOTONIVELADORA NOVA. ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 17.000 KGS, Cabine fechada, com proteção contra capotamento e queda de objetos (ROPS/FOPS), com Ar-condicionado, Comprimento total maior ou igual a 10.332 mm, motor com Potência bruta máxima igual ou superior a 170 HP; Combustível: Diesel; Capacidade mínima do tanque de combustível de 297 litros, Transmissão com no mínimo 6 marchas à frente e 3 marchas à ré, sistema conversor de torque e/ou Power-shift, Bomba hidráulica do tipo pistão axial de fluxo variável, Lâmina com largura/altura mínima de 4.267mm/610mm, Pneus dimensão mínima exigida será 17.5 x 25, ou equivalente, com escarificador (Ripper) traseiro e contrapeso dianteiro e garantia de 24 meses incluso.	Caterpillar 140GC	Unid.	1	R$ 1.145.000,00	R$ 1.145.000,00

VALOR TOTAL: R$ 1.145.000,00 (um milhão, cento e quarenta e cinco mil reais).

EMBASAMENTO LEGAL: Art. 74, I da Lei 14.133/2021.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no processo, torna-se público a adjudicação e homologação do procedimento licitatório em epígrafe.

Fênix, 10 de dezembro de 2025.

EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:1D17D789

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
DECRETO 116 2025

DECRETO Nº 116/2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 1175/2025 de 09/12/2025 e dá Outras Providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei acima:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no PPA, LDO e Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de até **R$ 429.000,00** (quatrocentos e vinte e nove mil reais) nas seguintes dotações:

02.000.00.000.0000.0.000	**- EXECUTIVO MUNICIPAL**		
02.001.00.000.0000.0.000	- GABINETE DO PREFEITO		
02.001.02.061.0000.2.206	- SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS		
3.3.90.91.00.00	- Sentenças Judiciais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	20.000,00
03.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**		
03.001.00.000.0000.0.000	- SECRETARIA		
03.001.04.122.0003.2.301	- MANTER OS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.3.90.32.00.00 - 42	- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.000,00

04.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**		
04.001.00.000.0000.0.000	- ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.003.04.123.0003.2.404	- MANTER A TESOURARIA		
3.1.90.11.00.00 - 95	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	8.000,00
04.001.04.129.0003.2.401	- MANTER O SETOR DE ARRECADAÇÃO		
3.3.90.93.00.00 -	- Indenizações e Restituições		
031880	- Convênio nº 149/2025 - Aniversário da Cidade	R$	54.000,00
06.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICO**		
06.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		
06.001.15.452.0005.2.603	- MANTER A ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
3.3.90.30.00.00 - 155	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	30.000,00
3.3.90.39.00.00 - 157	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAUDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.0007.2.705	- MANTER UBS SAUDE DA FAMILIA		
3.3.90.32.00.00 - 205	- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	15.000,00
07.001.10.301.0007.2.724	- MANTER UNIDADE 24 HORAS		
3.3.90.39.00.00 - 289	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	20.000,00
08.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA**		
08.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
08.001.12.122.0000.2.801	- MANTER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
3.1.90.13.00.00 - 337	- Contribuições Patronais		
01103	- 10% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$	5.000,00
08.001.12.361.0010.2.807	- MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.13.00.00 - 411	- Contribuições Patronais		
01103	- 10% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$	7.000,00
08.002.12.365.0010.2.819	- MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL (0 A 6) ANOS		
3.1.90.11.00.00 - 444	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01103	- 10% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$	30.000,00
3.1.90.13.00.00 - 447	- Contribuições Patronais		
01103	- 10% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$	6.000,00
3.1.90.11.00.00 – 445	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01104	- Demais impostos vinculados à educação básica	R$	60.000,00
3.1.90.13.00.00	- Contribuições Patronais		
01104	- Demais impostos vinculados à educação básica	R$	14.000,00
08.006.13.392.0011.2.815	- COMEMORAÇÃO DE DATAS FESTIVAS		
3.3.90.32.00.00 - 526	- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	20.000,00
3.3.90.39.00.00	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
31883	- Convênio Enfeites Natalino	R$	100.000,00
09.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DO DESPORTO AMADOR**		
09.001.00.000.0000.0.000	- DESPORTO AMADOR		
09.001.27.812.0012.2.903	- MANTER O DESPORTO AMADOR		
3.3.90.30.00.00 - 542	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		**R$**	**429.000,00**

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º far-se-á mediante:

Ao cancelamento parcial das seguintes dotações:

08.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA**		
08.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
08.006.13.392.0011.2.815	- COMEMORAÇÃO DE DATAS FESTIVAS		
3.3.90.39.00.00 - 778	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
031880	- Convênio nº 149/2025 - Aniversário da Cidade	**R$**	48.866,72
TOTAL DO CANCELAMENTO		**R$**	**48.866,72**

Provável Excesso de Arrecadação no valor de R$ 380.133,28 (trezentos e oitenta mil cento e trinta e três reais e vinte e oito centavos) conforme tabela abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01000	- Recursos Ordinários Livres	153.000,00
031880	- Convênio nº 149/2025 - Aniversário da Cidade	5.133,28
01103	- 10% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	48.000,00
01104	- Demais impostos vinculados à educação básica	74.000,00
031883	- Convênio Enfeites Natalino	100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 10 de dezembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:B4470EB7

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 308 2025

PORTARIA Nº 308/2025, de 10 de dezembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados:

NOME DO SERVIDOR	*DIAS*	*PERÍODO AQUISITIVO*	*PERÍODO CONCESSIVO*
Ademir Demarchi	**30**	04/04/2025 a 03/04/2026	29/12/2025 a 27/01/2026
Adriana Faust Lunardi	**30**	01/09/2025 a 31/08/2026	24/12/2025 a 22/01/2026
Adriano Pereira	**30**	02/12/2024 a 01/12/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
Adrieli Kurpel	**30**	07/02/2025 a 06/02/2026	24/12/2025 a 22/01/2026
Adroaldo da Rosa	**15**	07/01/2025 a 06/01/2026	05/01/2026 a 19/01/2026
Airto Cesar Rodrigues	**20**	24/04/2024 a 23/04/2025	12/01/2026 a 31/01/2026
Alceni Menezes	**30**	02/10/2024 a 01/10/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
Alcimar Verona	**15**	07/01/2025 a 06/01/2026	05/01/2026 a 19/01/2026
Alcir de Lima	**05**	03/06/2025 a 02/06/2026	05/01/2026 a 09/01/2026
Alex Sandro da Rosa Batista	**01** **30**	21/01/2017 a 20/01/2018 21/01/2025 a 20/01/2026	29/12/2025 a 29/12/2025 30/12/2025 a 28/01/2026
Alexsandra Lottermann Prado	**30**	03/02/2025 a 02/02/2026	24/12/2025 a 22/01/2026
Alice A. Pereira de Lima	**30**	02/03/2025 a 01/03/2026	18/12/2025 a 16/01/2026
Aline Cassia de Brito Camello	**15**	21/01/2024 a 20/01/2025	05/01/2026 a 19/01/2026
Alini Rissi Camargo	**30**	12/11/2025 a 11/11/2026	24/12/2025 a 22/01/2026
Amanda Gabriella Cordeiro	**30**	03/02/2025 a 02/02/2026	24/12/2025 a 22/01/2026
Ana Claudia Castanha	**30**	13/03/2025 a 12/03/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
Ana P. Lyczacovski Riesemberg	**06 14**	12/02/2024 a 11/02/2025 12/02/2025 a 11/02/2026	12/01/2026 a 17/01/2026 18/01/2026 a 31/01/2026
Ana Paula Willenborg Marangon	**30**	03/02/2025 a 02/02/2026	24/12/2025 a 22/01/2026
Andre Santos Michelon	**30**	07/02/2025 a 06/02/2026	24/12/2025 a 22/01/2026
Andreia Picoli Faust	**30**	20/10/2024 a 19/10/2025	24/12/2025 a 22/01/2026
Andreissa de Souza Calza	**30**	03/02/2025 a 02/02/2026	24/12/2025 a 22/01/2026
Angela Ruoso	**08 18**	08/02/2024 a 07/02/2025 08/02/2025 a 07/02/2026	05/01/2026 a 12/01/2026 13/01/2026 a 30/01/2026
Anielly Maria Zanella da Silva	**30**	03/06/2025 a 02/06/2026	24/12/2025 a 22/01/2026
Ariel Fernanda Fiorentin	**20**	08/03/2024 a 07/03/2025	05/01/2026 a 24/01/2026
Betania Cottet	**30**	01/04/2025 a 31/03/2026	18/12/2025 a 16/01/2026
Bruna Emanueli Rissardi Bertoldi	**02 30**	01/02/2024 a 31/01/2025 01/02/2025 a 31/01/2026	24/12/2025 a 25/12/2025 26/12/2025 a 24/01/2026
Carine Boufleuer	**30**	15/08/2024 a 14/08/2025	24/12/2025 a 22/01/2026
Carlos Alberto Baldo	**30**	01/04/2025 a 31/03/2026	24/12/2025 a 22/01/2026
Carlos Junior Baldo	**30**	21/10/2024 a 20/10/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
Cassiane Girardi	**30**	11/08/2025 a 10/08/2026	24/12/2025 a 22/01/2026
Celino Martins de Oliveira	**30**	12/06/2025 a 11/06/2026	22/12/2025 a 20/01/2026

Celito Giovani Zanelatto	**20 10**	15/05/2024 a 14/05/2025 15/05/2025 a 14/05/2026	22/12/2025 a 10/01/2026 11/01/2026 a 20/01/2026
Celvino Luiz Antunes	**30**	04/06/2024 a 03/06/2025	18/12//2025 a 16/01/2026
Cerli Brito Frizon	**30**	03/09/2024 a 02/09/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
Cindille Katia Zuconeli	**20**	17/02/2025 a 16/02/2026	05/01/2026 a 24/01/2026
Clari Pessuto Zanelatto	**30**	02/06/2024 a 01/06/2025	29/12/2025 a 27/01/2026
Claudenira Werle	**12**	23/04/2023 a 22/04/2024	12/01/2026 a 23/01/2026
Claudete G. Martimianos	**30**	01/02/2025 a 31/01/2026	05/01/2026 a 03/02/2026
Claudia Werle	**30**	11/09/2024 a 10/09/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
Cleberson Junior Fontana	**30**	09/04/2024 a 08/04/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
Cleberson Nei Silvestri	**30**	10/03/2024 a 09/03/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
Cleia Maria Giordani	**10 20**	05/02/2024 a 04/02/2025 05/02/2025 a 04/02/2026	22/12/2025 a 31/12/2025 01/01/2026 a 20/01/2026
Cleide da Silva Panizzon	**30**	13/04/2025 a 12/04/2026	24/12/2025 a 22/01/2026
Cleide Wojahn Lazzari	**30**	24/07/2025 a 23/07/2026	24/12/2025 a 22/01/2026
Cleomar Zamarchi	**15**	15/05/2024 a 14/05/2025	05/01/2026 a 19/01/2026
Clovis Luis Zanela	**30**	01/01/2025 a 31/12/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
Cristina Isabel Rapachi	**30**	01/06/2025 a 31/05/2026	24/12/2025 a 22/01/2026
Daiane Aparecida Celeski	**30**	10/05/2025 a 09/05/2026	24/12/2025 a 22/01/2026
Daiane Cambruzzi Mafioletti	**10**	09/06/2024 a 08/06/2025	05/01/2026 a 14/01/2026
Daniela H. Confortin Gnoatto	**15**	17/05/2025 a 16/05/2026	05/01/2026 a 19/01/2026
Daniele Nogueira	**15**	14/02/2025 a 13/02/2026	27/01/2026 a 10/02/2026
Danielly Cristiany de Campos Prusch	**05 10**	18/02/2023 a 17/02/2024 18/02/2024 a 17/02/2025	19/01/2026 a 23/01/2026 24/01/2026 a 02/02/2026
Debora Duarte	**30**	03/02/2025 a 02/02/2026	24/12/2025 a 22/01/2026
Delair Baldo	**30**	19/11/2022 a 18/11/2023	14/01/2026 a 12/02/2026
Denise Adriana Flores Ferreira	**30**	11/08/2024 a 10/08/2025	24/12/2025 a 22/01/2026
Dionatan Trevisan	**30**	01/07/2024 a 30/06/2025	18/12/2025 a 16/01/2026
Doglas Augusto Bonfante	**30**	24/02/2025 a 23/02/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
Eberson Antonio Moreno	**15**	18/01/2024 a 17/01/2025	05/01/2026 a 19/01/2026
Ediane Bonisio Pedroso	**30**	15/08/2024 a 14/08/2025	24/12/2025 a 22/01/2026
Edilaine Sandrin	**07 03**	02/04/2024 a 01/04/2025 02/04/2025 a 01/04/2026	05/01/2026 a 11/01/2026 12/01/2026 a 14/01/2026
Edimar Verona	**12**	17/05/2024 a 16/05/2025	05/01/2026 a 16/01/2026
Edir Cottet	**30**	17/11/2024 a 16/11/2025	18/12/2025 a 16/01/2026
Edivania Strapasson	**15**	05/02/2025 a 04/02/2026	19/01/2026 a 02/02/2026
Edson laitharth	**30**	01/08/2023 a 31/07/2024	05/01/2026 a 03/02/2026
Eduardo Antonio Gabiatti	**30**	19/02/2024 a 18/02/2025	18/12/2025 a 16/01/2026
Eduardo Zanesco	**30**	22/05/2024 a 21/05/2025	29/12/2025 a 27/01/2026
Elaine Bariviera	**30**	04/02/2025 a 03/02/2026	24/12/2025 a 22/01/2026
Elenice Santina Graciola	**30**	01/04/2025 a 31/03/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
Eliane Baumgardt	**30**	05/11/2025 a 04/11/2026	24/12/2025 a 22/01/2026
Eliete G. Prates Piontkoski	**30**	11/02/2025 a 10/02/2026	24/12/2025 a 22/01/2026
Elisane Dalo Tibes	**30**	15/04/2023 a 14/04/2024	05/01/2026 a 03/02/2026
Elisiane Pricila Faveri	**30**	28/01/2025 a 27/01/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
Eloisa Bortoli	**30**	18/08/2025 a 17/08/2026	24/12/2025 a 22/01/2026
Emerson Martignago	**25 05**	04/09/2023 a 03/09/2024 04/09/2024 a 03/09/2025	18/12/2025 a 11/01/2026 12/01/2026 a 16/01/2026
Fabiano Calza	**30**	01/12/2024 a 30/11/2025	18/12/2025 a 16/01/2026
Fabielle Bochio do Nascimento	**19**	01/08/2023 a 31/07/2024	05/01/2026 a 23/01/2026
Fatima Abou Ghaouche de Moraes	**30**	20/01/2025 a 19/01/2026	18/12/2025 a 16/01/2026
Fernanda Ceni Scolaro Sgarbozza	**30**	01/02/2025 a 31/01/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
Fernanda Uhlik	**30**	04/03/2025 a 03/03/2026	24/12/2025 a 22/01/2026
Fernanda Uhlik	**30**	12/08/2025 a 11/08/2026	24/12/2025 a 22/01/2026
Francisco Moacir Mezalira	**30**	26/03/2025 a 25/03/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
Gilberto Morando	**30**	01/02/2025 a 31/01/2026	24/12/2025 a 22/01/2026
Gilmara Lucia Dalla Riva	**15**	16/04/2025 a 15/04/2026	05/01/2026 a 19/01/2026
Gislene Gonçalves de Azevedo	**30**	31/03/2025 a 30/03/2026	24/12/2025 a 22/01/2026
Gleidson Ruther	**24 06**	04/03/2023 a 03/03/2024 04/03/2024 a 03/03/2025	18/12/2025 a 10/01/2026 11/01/2026 a 16/01/2026
Graziani da Silva Dias	**30**	02/08/2024 a 01/08/2025	29/12/2025 a 27/01/2026
Graziela Alborgheti	**30**	11/02/2025 a 10/02/2026	05/01/2026 a 03/02/2026
Greisikeli Boschi Dalastra	**05 25**	01/07/2023 a 30/06/2024 01/07/2024 a 30/06/2025	05/01/2026 a 09/01/2026 10/01/2026 a 03/02/2026
Idiomas da Silva Perico	**30**	05/03/2025 a 04/03/2026	24/12/2025 a 22/01/2026
Isolete Aparecida de Souza	**30**	22/01/2025 a 21/01/2026	15/12/2025 a 13/01/2026
Ivan Carlos de Azevedo	**20**	07/01/2025 a 06/01/2026	05/01/2026 a 24/01/2026
Ivania Maria Rissardi	**30**	01/02/2025 a 31/01/2026	24/12/2025 a 22/01/2026
Jacir Garroso	**30**	01/07/2024 a 30/06/2025	18/12/2025 a 16/01/2026
Jacson Vogel	**30**	15/06/2024 a 14/06/2025	18/12/2025 a 16/01/2026
Jandir Cleomar Vedoy	**11 19**	14/02/2023 a 13/02/2024 14/02/2024 a 13/02/2025	18/12/2025 a 28/12/2025 29/12/2025 a 16/01/2026
Janete Conceição Rodrigues Stefani	**30**	01/02/2025 a 31/01/2026	24/12/2025 a 22/01/2026
Janilse Nunes Frano	**30**	14/10/2025 a 13/10/2026	24/12/2025 a 22/01/2026
Joao Rodolfo da Costa	**20**	09/03/2025 a 08/03/2026	22/12/2025 a 10/01/2026
Jociele Zanoni	**25 05**	09/11/2023 a 08/05/2024 09/05/2024 a 08/11/2024	05/01/2026 a 29/01/2026 30/01/2026 a 03/02/2026
Jocilei Ferreira da Silva	**30**	05/02/2025 a 04/02/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
Joelsa de Barros Paulino Zanoni	**15**	17/10/2024 a 16/10/2025	12/01/2026 a 26/01/2026
Joicimara Sutil Leporacy	**03 30**	03/02/2024 a 02/02/2025 03/02/2025 a 02/02/2026	24/12/2025 a 26/12/2025 27/12/2025 a 25/01/2026
Jolciane dos Santos Rodolfo	**30**	28/01/2025 a 27/01/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
Joltir Paulo Machado	**30**	07/03/2025 a 06/03/2026	18/12/2025 a 16/01/2026
Jose Adelar Dietrich	**21**	06/02/2025 a 05/02/2026	05/01/2026 a 25/01/2026
Jose Joacir Vedoy	**30**	15/01/2025 a 14/01/2026	18/12/2025 a 16/01/2025
Joselaine dos Santos	**20**	01/02/2025 a 31/01/2026	12/01/2026 a 31/01/2026
Josemar Antonio Cemin	**30**	02/01/2025 a 01/01/2026	18/12/2025 a 16/01/2025
Josemar Bonfante	**24**	23/01/2025 a 22/01/2026	15/12/2025 a 07/01/2026
Josiane Regina Corbari	**30**	03/06/2025 a 02/06/2026	24/12/2025 a 22/01/2026
Julcimar Marangon	**30**	16/01/2022 a 15/01/2023	18/12/2025 a 16/01/2026
Juliana A. Do Prado Machado	**30**	10/02/2025 a 09/02/2026	24/12/2025 a 22/01/2026
Juliane Raquel Oss	**30**	01/02/2025 a 31/01/2026	05/01/2026 a 03/02/2026
Juliano Rocha Ribas	**30**	14/02/2025 a 13/02/2026	05/01/2026 a 03/02/2026
Juliano Sitta	**14 04**	21/01/2024 a 20/01/2025 21/01/2025 a 20/01/2026	18/12/2025 a 31/12/2025 01/01/2026 a 04/01/2026
Julio Cesar Dalastra	**29 01**	04/04/2024 a 03/04/2025 04/04/2025 a 03/04/2026	22/12/2025 a 19/01/2026 20/01/2026 a 20/01/2026
Juvilde Rosanski Zatt	**10 20**	18/04/2024 a 17/04/2025 18/04/2025 a 17/04/2026	22/12/2025 a 31/12/2025 01/01/2026 a 20/01/2026
Karin Lucia Cambruzzi de Souza	**30**	21/01/2025 a 20/01/2026	24/12/2025 a 22/01/2026
Karina Pirola Vaz	**30**	08/02/2025 a 07/02/2026	24/12/2025 a 22/01/2026
Karine Herter Marafon dos Santos	**30**	07/02/2025 a 06/02/2026	24/12/2025 a 22/01/2026

Kelin Cristina Lazzari	**20**	03/02/2025 a 02/02/2026	05/01/2026 a 24/01/2026
Larissa Grigoletto de Lima	**30**	14/02/2025 a 13/02/2026	24/12/2025 a 22/01/2026
Leandro Pereira Duarte	**30**	14/02/2025 a 13/02/2026	29/12/2025 a 27/01/2026
Leila Catarina Tres Fortuna	**30**	03/02/2025 a 02/02/2026	24/12/2025 a 22/01/2026
Leonir Aleixo dos Santos	**30**	11/09/2024 a 10/09/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
Leticia Zanella	**15**	03/06/2025 a 02/06/2026	05/01/2026 a 19/01/2026
Luana Pires Pinheiro	**30**	03/02/2025 a 02/02/2026	24/12/2025 a 22/01/2026
Luciana Aparecida J. Faoro	**20**	01/10/2024 a 30/09/2025	05/01/2026 a 24/01/2026
Luciana Trento Pasquali	**30**	13/03/2025 a 12/03/2026	24/12/2025 a 22/01/2026
Luciandra Carla Confortin	**30**	06/03/2024 a 05/03/2025	24/12/2025 a 22/01/2026
Luciandra Carla Confortin	**30**	21/03/2025 a 20/03/2026	24/12/2025 a 22/01/2026
Luciane Corbari Campos	**30**	05/02/2025 a 04/02/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
Luciano Paulo Rissardi	**30**	02/12/2023 a 01/12/2024	24/12/2025 a 22/01/2026
Lucimara Trento	**10 05**	07/06/2024 a 06/06/2025 07/06/2025 a 06/06/2026	29/12/2025 a 07/01/2026 08/01/2026 a 12/01/2026
Luis Henrique Ogliari Mazor	**15 15**	06/01/2023 a 05/01/2024 06/01/2024 a 05/01/2025	22/12/2025 a 05/01/2026 06/01/2026 a 20/01/2026
Luiz Lorizan Furlanetto	**30**	03/02/2025 a 02/02/2026	24/12/2025 a 22/01/2026
Lusia Fenske da Fonseca	**30**	13/03/2025 a 12/03/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
Luziane Agner Santos	**30**	14/02/2025 a 13/02/2026	05/01/2026 a 03/02/2026
Madelaine Viero Zanella	**30**	04/05/2025 a 03/05/2026	24/12/2025 a 22/01/2026
Maira Prisila Tabaldi	**30**	05/02/2025 a 04/02/2026	24/12/2025 a 22/01/2026
Mara Edineia Floriano	**30**	19/02/2023 a 18/02/2024	24/12/2025 a 22/01/2026
Marcia Boneti	**30**	21/07/2024 a 20/07/2025	24/12/2025 a 22/01/2026
Marcia Furtado Pires	**30**	05/02/2024 a 04/02/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
Marcia Kaspary da Silva	**30**	01/02/2025 a 31/01/2026	05/01/2026 a 03/02/2026
Marciele Rissardi Lazare	**30**	19/02/2024 a 18/02/2025	24/12/2025 a 22/01/2026
Marcileine Shiraiva Namie	**20**	07/04/2025 a 06/04/2026	16/12/2025 a 04/01/2026
Marcio Bom	**30**	10/03/2025 a 09/03/2026	18/12/2025 a 16/01/2026
Marcio Bordignon	**07 23**	04/11/2022 a 03/11/2023 04/11/2023 a 03/11/2024	18/12/2025 a 24/12/2025 25/12/2025 a 16/01/2026
Marcio Eloi Pasquali	**30**	02/12/2024 a 01/12/2025	18/12/2025 a 16/01/2026
Marcos Rombaldi	**30**	01/02/2025 a 31/01/2026	24/12/2025 a 22/01/2026
Maria das D. De M. Farikoski	**30**	16/08/2024 a 15/08/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
Maria de Lurdes Campos	**15**	03/06/2023 a 02/06/2024	05/01/2026 a 19/01/2026
Maria Dolores de Oliveira	**30**	01/02/2025 a 31/01/2026	24/12/2025 a 22/01/2026
Maria Geralda Barbosa da Silva	**30**	23/01/2025 a 22/01/2026	24/12/2025 a 22/01/2026
Maria Lourdes Poletti	**20 10**	15/04/2024 a 14/04/2025 15/04/2025 a 14/04/2026	22/12/2025 a 10/01/2026 11/01/2026 a 20/01/2026
Mariele dos S. Taques Michelon	**15 05**	09/08/2024 a 08/08/2025 09/08/2025 a 08/08/2026	05/01/2026 a 19/01/2026 20/01/2026 a 24/01/2026
Marilene Ap de Abreu Zanella	**30**	03/06/2025 a 02/06/2026	24/12/2025 a 22/01/2026
Marines Barbiero Trindade	**30**	21/07/2025 a 20/07/2026	24/12/2025 a 22/01/2026
Maristela Viero Cordeiro	**30**	03/06/2025 a 02/06/2026	24/12/2025 a 22/01/2026
Marizete Fabris	**30**	04/05/2025 a 03/05/2026	24/12/2025 a 22/01/2026
Marlene Claudino Zanellato	**30**	04/07/2024 a 03/07/2025	24/12/2025 a 22/01/2026
Marlene Johann	**30**	01/04/2025 a 31/03/2026	24/12/2025 a 22/01/2026
Marlete Mazzuco Barbiero	**30**	01/06/2025 a 31/05/2026	24/12/2025 a 22/01/2026
Marta Carmen Bertuol	**30**	02/05/2024 a 01/05/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
Mauro César Cenci	**08 22**	20/01/2024 a 19/01/2025 20/01/2025 a 19/01/2026	08/01/2026 a 15/01/2026 16/01/2026 a 06/02/2026
Michele Huana Beletato Verdi	**17**	17/06/2024 a 16/06/2025	22/12/2025 a 07/01/2026
Michelly Franciane Sandi	**30**	01/04/2025 a 31/03/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
Miguel Angelo Cambruzzi	**30**	01/07/2024 a 30/06/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
Mirian A. Dos Santos Cassol	**30**	07/02/2025 a 06/02/2026	24/12/2025 a 22/01/2026
Neiva Ines Hendges	**30**	01/04/2025 a 31/03/2026	24/12/2025 a 22/01/2026
Neri Jose Barbiero	**15 15**	18/04/2024 a 17/04/2025 18/04/2025 a 17/04/2026	22/12/2025 a 05/01/2026 06/01/2026 a 20/01/2026
Neri Laitharth	**30**	01/04/2025 a 31/03/2026	05/01/2026 a 03/02/2026
Noeli Comin Derlan	**20**	10/03/2024 a 09/03/2025	05/01/2026 a 24/01/2026
Oneide Rosa de Oliveira	**30**	01/02/2025 a 31/01/2026	05/01/2026 a 03/02/2026
Patricia Aparecida Rojahn	**30**	01/04/2025 a 31/03/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
Patrik Zanella	**18**	11/10/2024 a 10/10/2025	06/01/2026 a 23/01/2026
Paulo Ricardo Frantz Teixeira	**30**	06/04/2024 a 05/04/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
Rafael Tesser de Cerqueira	**20**	23/07/2023 a 22/07/2024	05/01/2026 a 24/01/2026
Rafaela Chiuchetta Zilio	**30**	01/06/2024 a 31/05/2025	24/12/2025 a 22/01/2026
Rafaelly Luiza Hartmann	**14**	11/02/2025 a 10/02/2026	05/01/2026 a 18/01/2026
Renato dos Santos	**25**	05/02/2025 a 04/02/2026	18/12/2026 a 11/01/2026
Roberto Jose Kwapis	**15**	02/01/2025 a 01/01/2026	05/01/2026 a 19/01/2026
Roberto Vales de Campos	**30**	13/02/2024 a 12/02/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
Romilda T. Rissardi Bertoldi	**30**	10/02/2025 a 09/02/2026	24/12/2025 a 22/01/2026
Rosa Maria Prates Pasquali	**30**	11/08/2025 a 10/08/2026	24/12/2025 a 22/01/2026
Rosa Maria Prates Pasquali	**30**	09/05/2025 a 08/05/2026	24/12/2025 a 22/01/2026
Rosane Beatris Frizon	**20**	06/03/2025 a 05/03/2026	05/01/2025 a 24/01/2026
Rosane Maria Berra Zatt	**30**	14/02/2025 a 13/02/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
Rosangela Aparecida Becker	**30**	07/02/2024 a 06/02/2025	24/12/2025 a 22/01/2026
Rosangela Cambruzzi Verdi	**30**	05/09/2024 a 04/09/2025	24/12/2025 a 22/01/2026
Rose Maria de Lara	**30**	25/02/2025 a 24/02/2026	24/12/2025 a 22/01/2026
Roseleia Barros Coletti	**30**	01/04/2025 a 31/03/2026	24/12/2025 a 22/01/2026
Rosilei Teixeira Brizola	**12**	03/03/2025 a 02/03/2026	22/12/2025 a 02/01/2026
Rosimara Maria Zamarchi	**30**	29/01/2025 a 28/01/2026	24/12/2025 a 22/01/2026
Rudimar Leandro Capelli	**15 15**	10/04/2024 a 09/04/2025 10/04/2025 a 09/04/2026	22/12/2025 a 05/01/2026 06/01/2026 a 20/01/2026
Salete Abitante Zatt	**30**	20/04/2024 a 19/04/2025	24/12/2025 a 22/01/2026
Sandro Luis Bom	**20**	15/05/2023 a 14/05/2024	18/12/2025 a 06/01/2026
Saviano Cericato	**10**	14/01/2025 a 13/01/2026	05/01/2026 a 14/01/2026
Setembrino Nath	**30**	04/04/2025 a 03/04/2026	18/12/2025 a 16/01/2026
Sidnei Luiz Derlan	**10 10**	01/08/2023 a 31/07/2024 01/08/2024 a 31/07/2025	05/01/2025 a 14/01/2026 15/01/2026 a 24/01/2026
Sidnei Siqueira dos Santos	**30**	05/02/2025 a 04/02/2026	24/12/2025 a 22/01/2026
Silvania Bom	**30**	01/02/2025 a 31/01/2026	24/12/2025 a 22/01/2026
Silvia Luisa Gallina	**12**	13/01/2025 a 12/01/2026	12/01/2026 a 23/01/2026
Simone Giacomini	**10 20**	08/04/2024 a 07/04/2025 08/04/2025 a 07/04/2026	22/12/2025 a 31/12/2025 01/01/2026 a 20/01/2026
Sonia Aparecida Nath	**30**	03/02/2025 a 02/02/2026	24/12/2025 a 22/01/2026
Sueli Maria Verona	**30**	11/08/2025 a 10/08/2026	24/12/2025 a 22/01/2026
Susana Marta Farina	**30**	21/07/2024 a 20/07/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
Suzamara Hancke	**12**	18/01/2024 a 17/01/2025	12/01/2026 a 23/01/2026
Tania Regina Rizzatti	**22**	03/08/2024 a 02/08/2025	05/01/2026 a 26/01/2026

Terezinha Maria Abitante	**30**	01/06/2025 a 31/05/2026	24/12/2025 a 22/01/2026
Tiago de Souza	**10**	01/08/2022 a 31/07/2023	05/01/2026 a 14/01/2026
Valcir Antonio Ferreira	**24**	13/11/2024 a 12/11/2025	18/12/2025 a 16/01/2026
Valderi dos Anjos Benjamin	**30**	14/02/2024 a 13/02/2025	18/12/2025 a 16/01/2026
Vanderlei Jose Cenci	**30**	07/01/2025 a 06/01/2026	17/12/2025 a 15/01/2026
Vanderleia Aparecida Pasquali	**10**	01/10/2023 a 30/09/2024	05/01/2026 a 14/01/2026
Vanessa Carla Bochio	**30**	06/03/2025 a 05/03/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
Vanessa Zanela Koerich	**10**	16/09/2023 a 15/09/2024	06/01/2026 a 15/01/2026
Vergilio Afonso Pereira	**15 15**	11/09/2023 a 10/09/2024 11/09/2024 a 10/09/2025	18/12/2025 a 01/01/2026 02/01/2026 a 16/01/2026
Veronice Nava dos Santos	**30**	06/11/2024 a 05/11/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
Wagner Edenauer Verdi	**18 12**	01/07/2023 a 30/06/2024 01/07/2024 a 30/06/2025	11/12/2025 a 28/12/2025 29/12/2025 a 09/01/2026
Waleska Batista da Silva Silvestri	**30**	14/02/2025 a 13/02/2026	24/12/2025 a 22/01/2026

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 10 de dezembro de 2025.

ROGERIO GALLINA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:6F85B5D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 57/2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 57/2022

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2022

PROCESSO Nº 490/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR.

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02.

OBJETO: Prorrogação da prestação de serviços de seguro, a partir das 24 horas do dia 21 de dezembro de 2025 até 24 horas do dia 21 de dezembro de 2025, para os veículos:

ITEM 01				
DESCRIÇÃO VEÍCULO	COBERTURAS	INDENIZ	FRANQUIA MAXIMA	PREMIO MAXIM
	IMP. SEG. / VALOR	317.900,00		
Renavam: 0131.817290-7	DETERMINADO			
Chassi:	RCF – DANOS MATERIAIS	200.000,00	15.000,00	7.500,00

9532E82WXPR0149 67				
Placa: SDT-5G10				
Marca/Modelo:	RCF – DANOS CORPORAIS	200.000,00		
VW/NEOBUS 15.190 ESC				
Município: ABATIA / PR	DANOS MORAIS	20.000,00		
no de fabricação/modelo:	APP – MORTE ACIDENTAL	20.000,00		
2022/2023				
Combustível: DIESEL	APP – INV. PERMANETE	20.000,00		
Cor: AMARELA	DMH – DESP. MED. HOSP.	20.000,00		
ASSISTENCIA 24 HORAS – SEM LIMITE KM TAXI – SEM LIMITE KM VIDROS – FAROIS – LANTERNAS – RETROVISORES / COMPLETOS / SEM FRANQUIAS				

ITEM 02				
DESCRIÇÃO VEÍCULO	COBERTURAS	INDENIZAÇÕES	FRANQUIA MAXIMA	PREMIO MAXIM
	IMP. SEG. / VALOR	317.900,00	15.000,00	7.500,00
Renavam: 0131.823577-1	DETERMINADO			
Chassi: 9532E82WXPR016380	RCF – DANOS MATERIAIS	200.000,00		
Placa: SDT-5G11				
Marca/Modelo:	RCF – DANOS CORPORAIS	200.000,00		
VW/NEOBUS 15.190 ESC				
Município: ABATIA / PR	DANOS MORAIS	20.000,00		
Ano de fabricação/modelo:	APP – MORTE ACIDENTAL	20.000,00		
2022/2023				
Combustível: DIESEL	APP – INV. PERMANETE	20.000,00		
Cor: AMARELA	DMH – DESP. MED. HOSP.	20.000,00		
ASSISTENCIA 24 HORAS – SEM LIMITE KM TAXI – SEM LIMITE KM VIDROS – FAROIS – LANTERNAS – RETROVISORES / COMPLETOS / SEM FRANQUIAS				

VALOR TOTAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

VIGÊNCIA: 21/12/2025 a 21/12/2026.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:A648FD0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 11.022/2025 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor deR$ 80.749,00 (oitenta mil setecentos e quarenta e nove reais), autorizado pela Lei Orçamentária nº 3887/2024 de 18/12/2024.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de ANDIRA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.002.12.361.0004.2.023.		Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos	

164 - 3.1.90.11.00.00	1103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
06.002.10.301.0013.2.044.		Manter o Programa Saúde da Família	
430 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	63.549,00
06.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE VIGILANCIAS	
06.003.10.305.0016.2.050.		Promover o Controle de Doenças Transmissíveis	
551 - 3.1.91.13.00.00	1303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.200,00
		Total Suplementação:	**80.749,00**

Artigo 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.002.12.361.0004.2.023.		Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos	
169 - 3.1.90.16.00.00	1103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
06.002.10.301.0013.2.044.		Manter o Programa Saúde da Família	
435 - 3.1.90.94.00.00	1494	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	63.549,00
06.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE VIGILANCIAS	
06.003.10.305.0016.2.050.		Promover o Controle de Doenças Transmissíveis	
550 - 3.1.90.94.00.00	1303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	14.200,00
		Total Redução:	**80.749,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de ANDIRA , Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:F630108F

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 12° TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 131/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ

RODRIGO BORGHI DA SILVA & CIA LTDA EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALORO presente termo aditivo tem por objeto – Redimensionamento de Objeto na importância de **R$ 1.577,10** (mil quinhentos e setenta e sete reais e dez centavos), corresponde ao acréscimo de item com fundamento no Art. 65 da Lei 8.666/93.

Empresa	Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
RODRIGO BORGHI DA SILVA & CIA LTDA EPP	48	Ponto adicional dentro do perímetro urbano, a ser definido conforme a necessidade da administração. Serviços de telecomunicações para fornecimento de link de internet dedicado, locação de circuito privado baseado em tecnologia MPLS, na velocidade simétrica de 20 Mbps Full de download e upload, com implantação, fornecimento, instalação e configuração de todos os equipamentos necessários por cessão ou comodato. **– Centro Social e EsportivoSaid Abib.**	10	R$ 157,71	R$ 1.577,10

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 10.12.2025

pregão eletrônico n° 090/2021

ASSINATURAS

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

RODRIGO BORGHI DA SILVA

Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:DBF14816

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.690 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDOa Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	FRANSCINE GABRIELLY DE PAULA MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO
Fiscal Substituto:	PAULO HENRIQUE RODRIGUES IVANA APARECIDA COSTA NUNES
Gestor Titular:	GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI

Gestor Substituto:	MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA		
Contrato nº	131/2025	**VIGÊNCIA:**	01.01.2026 a 31.12.2026
Modalidade:	DISPENSA		
Nº licitação	048/2025		
Contratado:	**CISNOP-CONS.INTERM.SAUDE NORTE DO PARANA**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.		
Valor:	**R$ 1.621.507,68**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:65124976

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 179/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Com base nas informações constantes do Processo Licitatório nº 179/2025 – Pregão Eletrônico nº 044/2025, e considerando o resultado da fase de julgamento das propostas, lances e habilitação, conforme ata da sessão pública conduzida pelo pregoeiro e equipe de apoio, com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ADJUDICO o objeto do referido processo licitatório à empresa vencedora, nos termos da classificação final apresentada e HOMOLOGO o procedimento licitatório em sua integralidade no valor total de R$,00 (noventa e sete mil e quatrocentos e noventa reais), como segue:

LICITANTES:

EMPRESA: ASR VIAGENS E TURISMO EIREWLI.

CNPJ N.º 35.439.908/0001-80

LOTE: 01.

NO VALOR TOTAL DE R$ 94.699,88 (noventa e quatro mil, seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos reais).

Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Serviços de Agenciamento para Aquisição de Passagens Terrestres, de	UND	44	R$ 1.662,17	R$ 73.135,48

	Antonina P/ Foz do Iguaçu, incluso: - Transporte: Ônibus DD leito, equipado com ar condicionado, poltronas reclináveis, encosto de pernas, geladeira com água mineral, wi-fi, monitores de vídeo, tomadas 110v e banheiro. - Seguro viagem; - 3 Cafés, 3 almoços e 2 jantares; - Seguro Viagem; - Ingressos: 44 p/ o Parque Nacional do Iguaçu, 44 Itaipu Panorâmica e 44 Marco das Três Fronteiras; - Hospedagem; - Guia Turístico Local; - Kit Lanche de Retorno;				
2	Serviços de Agenciamento para Aquisição de Passagens Terrestres, de Antonina/Curitiba/Antonina, incluso: - Transporte: Ônibus equipado com ar condicionado, água sem gas, poltronas reclinaveis e banheiro; - Seguro viagem; - 1 almoço com água e refrigerante; - Ingressos: Somente City tour por Curitiba; - Hospedagem (aptos triplos e duplos); - Guia Turistico Local;	UND	44	R$ 490,10	R$ 21.564,40
					R$ 94.699,88

Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima para assinatura do instrumento de contratação, nos termos do art. 90 do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Antonina, 10 de dezembro de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI

Prefeita Municipal

Publicado por:
Deoclecio de Oliveira Millezi
Código Identificador:6402FC8D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 061/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 191/2025

O **MUNICÍPIO DE ANTONINA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.022.516/0001-07, com sede na Rua Quinze de Novembro, 150 - Centro, Antonina - PR, 83370-000, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico, torna público, o presente **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em conformidade com o artigo 75, § 3º, da Lei 14.133/202, com supedâneo no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 (com valores atualizados pelo Decreto Federal nº 12.343/2024), conforme as especificações e disposições a seguir:

OBJETO:

Contratação de empresa especializada na locação de cadeiras plásticas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico, conforme especificações abaixo:

Item	Especificações	Unid.	Quant.	Valor Unit	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS. ESPECIFICAÇÃO: CADEIRA PLÁSTICA, SEM BRAÇO, O ITEM DEVE SER NA COR BRANCA E ESTAR PERFEITAMENTE LIMPO E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	Unid.	450	R$ 9,50	R$ 4.275,00

JUSTIFICATIVA:

A contratação de empresa especializada para o aluguel de cadeiras faz-se necessária para atender às demandas da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico, especialmente em razão da realização do evento Cantata de natal, que será realizado nos dias 19, 20 e 21 de dezembro, a partir das 19h00 na Estação Ferroviária de Antonina – PR. As cadeiras são elementos essenciais para garantir condições mínimas de conforto, organização e segurança na realização do de que exige infraestrutura adequada para acomodação confortável e segura dos participantes. Assim, a locação das cadeiras torna-se evidente a necessidade de estrutura física adequada para apoio logístico e operacional dessas atividades. Portanto, o total solicitado se refere ao quantitativo estimado de 450 cadeiras de plástico, visto a necessidade de atender a demanda estimada do público presente durante o evento. O critério utilizado para a contratação será o de menor preço global, desde que atendidas todas as exigências técnicas e operacionais especificadas neste Termo de Referência. Tal critério assegura a vantajosidade para a Administração Pública, conforme os princípios da economicidade, eficiência e legalidade, estabelecidos na Lei nº 14.133/2021. A escolha pelo menor preço global garante não apenas a economicidade, mas também a compatibilidade com a qualidade técnica mínima exigida, promovendo uma contratação justa e transparente.

3. O Município de Antonina/PR irá contratar conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, sendo que este aviso compõe além das condições específicas, os documentos a seguir, que estão disponíveis no portal de transparência do Município, link para acesso: https://antonina.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO ME, EPP, MEI

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DECLARÇÃO UNIFICADA

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

RECURSOS ORÇAMENTARIOS

As despesas resultantes desta contratação serão imputadas às seguintes dotações orçamentárias:

12.002.13.122.0003.2022 – Preservação trad. e desenv. da cultura Red 620 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1415 – SETUR – Festas Natalinas

4.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a certificação da entrega dos itens/serviços solicitados, através de depósito em conta corrente previamente identificada pela CONTRATADA, mediante comprovação documental e apresentação de nota fiscal, fatura com a descrição do objeto, número da dispensa de licitação, itens e outros, juntamente com termo do recebimento e requerimento formal, devidamente atestado pelo Fiscal de Contrato, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

4.2. Deverá acompanhar a Fatura/Nota Fiscal, a CND do INSS, a CRF do FGTS, CNDT e CERTIDÃO FEDERAL, para emissão nota fiscal nos dados: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, CNPJ: 76.022.516/0001-07; Endereço: Rua Quinze de novembro, 150 - Centro, Antonina - PR, 83370-000.

DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

O presente AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO possibilita a apresentação de propostas por interessados, no prazo de 3 (três) dias úteis, em conformidade com o Artigo 75, § 3º, da Lei 14.133/2021.

5.1. Poderão apresentar propostas as empresas que apresentarem as seguintes condições:

- A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso;

- Encaminhar no e-mail **cotacoes@prefeituraantonina.com**, a proposta até a data de 16/12/2025 às 23h59.

5.2. Caso seja a detentora da melhor proposta, após a convocação pelo ente, deverá apresentar os seguintes documentos:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

- Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

- Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

- Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

- Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei n.º 12.440, de 2011 e Resolução Administrativa n.º 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2011, ela poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal (www.tst.jus.br), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br), ou de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT).

- Declarações, conforme os modelos disponibilizados.

DAS OBRIGAÇÕES:

6.1. CONTRATANTE

I. Exigir o cumprimento do objeto, segundo suas especificações, prazos e demais condições;

II. Acompanhar a entrega dos bens ou execução dos serviços em perfeitas condições, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los mediante justificativa;

III. Cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;

IV. Proceder com a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA;

V. Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

VI. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento deste serviço;

VII. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entregado objeto deste pedido;

VIII. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

IX. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;

X. Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção; e

XI. Informar ao contratado eventual desacordo com os serviços que estão sendo contratados, identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

6.2. CONTRATADA:

I. A empresa contratada obriga-se a fornecer todo o objeto de acordo com a solicitação da Secretaria solicitante;

II. Será de responsabilidade da empresa contratada a despesa da entrega dos objetos;

III. Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para fiscais, inclusive o de natureza previdenciária, social e trabalhista bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes de celebração deste CONTRATO, ou de sua execução, correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

IV. Quaisquer alterações nos encargos ou obrigação de natureza fiscal e/ou para fiscal, após a data limite de abertura da proposta será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO;

V. Manter durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação apresentadas por ocasião do processo de contratação.

7. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

I. Compete à CONTRATADA a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste processo, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pelo CONTRATANTE, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA qualquer procedimento legal que porventura houver referente aos objetos contratado;

II. Compete à CONTRATADA comunicar imediatamente à CONTRATANTE em havendo irregularidades relacionadas com a execução do serviço prestado.

III. O descumprimento de qualquer uma das cláusulas integrantes do presente contrato, por parte da CONTRATADA, acarretará a responsabilidade civil e criminal, sem prejuízo de outras sanções legais.

IV. A CONTRATANTE se obriga a garantir as condições necessárias para a regular execução do contrato, bem como realizar o pagamento da forma ajustada.

8. DA CONTRATAÇÃO

Cumprido o prazo de 3 (três) dias úteis de publicação do presente aviso de dispensa de licitação, a Secretaria Municipal Gestora fará a análise das propostas e condições de habilitação da empresa que apresentar o menor valor, procedendo-se a convocação para a assinatura do contrato de forma imediata.

DOS PRAZOS

O prazo de vigência contratual está estipulado em 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

DAS SANÇÕES

As partes que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

DA EXECUÇÃO

a) A entrega dos bens ou execução dos serviços deverá ocorrer conforme o Termo de Referência, após o recebimento da nota de empenho, que será enviada pela secretaria requisitante via e-mail;

b) A contratada deverá possuir disponibilidade e capacidade para realizar o fornecimento/ prestação dos serviços no(s) endereço(s) especificado(s) na nota de empenho, conforme as condições e necessidades estabelecidas pelo ente;

c) Serão recusados os serviços ou materiais que apresentarem irregularidades no momento da entrega ou que estejam em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência;

d) A contratada será responsável por todas as despesas relacionadas à entrega dos serviços e eventuais devoluções, conforme disposto neste documento.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

DO FISCAL

O fiscal do contrato será designado pelo gestor da pasta, conforme portaria de nomeação e terá as seguintes atribuições:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo paraacorreção;

IV - demais funções previstas na regulamentação municipal.

12.2. GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato será determinado conforme portaria de nomeação e terá as seguintes atribuições:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a suacompetência;

III - demais funções previstas na regulamentação municipal.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto desta dispensa.

Antonina, 10 de dezembro de 2025.

THIAGO AFONSO DE SOUZA

Secretário Municipal De Turismo, Cultura E Patrimônio Histórico

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:8094BD61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DOS CREDENCIADOS (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

HOMOLOGAÇÃO DOS CREDENCIADOS

Credenciamento nº 002/2025

Processo Administrativos nº 25246/2025

A Comissão Permanente de Avaliação de Credenciamento da Secretaria Municipal de Obras, no exercício de suas atribuições legais, resolve HOMOLOGAR o Edital de Chamamento Público referente ao Credenciamento nº 002/2025.

O presente Credenciamento tem por objeto a habilitação de pessoas físicas e jurídicas interessadas na prestação de serviços técnicos especializados de elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, abrangendo as áreas de edificações e infraestrutura, bem como na execução de serviços de topografia, geotecnia, ensaios laboratoriais e sondagens, para atendimento às demandas eventuais da Secretaria Municipal de Obras.

1 RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO

PROCESSO	REQUERENTE	DATA	HORA	Situação
28674	ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME	17/11/2025	14:14	DEFERIDO
28747	ADN ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS LTDA	18/11/2025	10:48	DEFERIDO PARCIALMENTE
29214	GRULKE TRANSPORTES LTDA	26/11/2025	15:58	DEFERIDO PARCIALMENTE

2 RANKEAMENTO DOS CREDENCIADOS

TABELA DE RANKEAMENTO DE CREDENCIADAS - ACOMPANHAMENTO E PRIORIDADE DE CONVOCAÇÃO					
ITEM 01 - Projeto topográfico					
Identificação da CREDENCIADA	**Valores de Projetos acumulados**	**Quantidade de Projetos contratados**	**Data de habilitação**	**Ordem de Serviço**	**Status na fila**
ARKEVIA	R$ 6.960,00	1	31/10/2025	ESPAÇO DE CONVIVÊNCIA	6º
RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA	R$ 0,00	1	31/10/2025	MEU CAMPINHO - BUGRE	1º
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R$ 0,00	1	12/11/2025	MEU CAMPINHO -BOQUEIRÃO	2º
ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME	R$ 0,00	0	05/12/2025		3º
ADN ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS LTDA	R$ 0,00	0	05/12/2025		4º
GRULKE TRANSPORTES LTDA	R$ 0,00	0	05/12/2025		5º
ITEM 02 - Laudo geotécnico de CBR (california bearing ratio)					
Identificação da CREDENCIADA	**Valores de Projetos acumulados**	**Quantidade de Projetos contratados**	**Data de habilitação**	**Data de Ordem de Serviço**	**Status na fila**
ARKEVIA	R$ 0,00	0	31/10/2025		1º
RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA	R$ 0,00	0	31/10/2025		2º
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R$ 0,00	0	12/11/2025		3º
ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME	R$ 0,00	0	05/12/2025		4º

ITEM 03 - Laudo de sondagem SPT (Standard Penetration Test)

Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status na fila
ARKEVIA	R$ 12.700,00	3	31/10/2025	ESPAÇO DE CONVIVÊNCIA / CAPELA BUGRE / REFORMA ESCOLA JOAQUIM DA ROCHA	4º
RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA	R$ 48.418,75	3	31/10/2025	BARRACÃO RECICLAGEM / MEU CAMPINHO - BOQUEIRÃO / MEU CAMPINHO - BUGRE	5º
ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME	R$ 0,00	0	05/12/2025		1º
ADN ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS LTDA	R$ 0,00	0	05/12/2025		2º
GRULKE TRANSPORTES LTDA	R$ 0,00	0	05/12/2025		3º

ITEM 04 - Projeto de pavimentação

Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status na fila
ARKEVIA	R$ 101.470,00	1	31/10/2025	ESTRADA RIO VERDE	4º
RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA	R$ 30.869,88	1	31/10/2025	RUA DOS BATISTAS	3º
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R$ 0,00	2	12/11/2025	MIGUEL WENSKI/PELLIZZARI TRECHO 2	1º
ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME	R$ 0,00	0	17/11/2025		2º

ITEM 05 - Projeto de estrada vicinal

Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status na fila
ARKEVIA	R$ 0,00	0	31/10/2025		1º
RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA	R$ 0,00	0	31/10/2025		2º
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R$ 0,00	0	12/11/2025		3º
ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME	R$ 0,00	0	17/11/2025		4º

ITEM 06 - Projeto de recuperação de pavimentação e infraestrutura existente

Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status na fila
ARKEVIA	R$ 0,00	1	31/10/2025	RECAPE FRANCISCO MANOEL DA CRUZ	1º
RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA	R$ 0,00	1	31/10/2025	RECAPE GETÚLIO VARGAS	2º
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R$ 140.049,00	1	12/11/2025	RECAPE ANIBAL KHURY	4º
ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME	R$ 0,00	0	17/11/2025		3º

ITEM 07 - Projeto de ponte em concreto armado, com vão livre de até 10,00m

Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status na fila
ARKEVIA	R$ 0,00	0	31/10/2025		2º
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R$ 0,00	0	12/11/2025		2º
					2º
					2º

ITEM 08 - Projeto de ponte em concreto armado, com vão livre de 10,00m à 20,00m

Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status na fila
ARKEVIA	R$ 0,00	0	31/10/2025		1º
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R$ 0,00	0	12/11/2025		2º
					#N/D
					#N/D

ITEM 09 - Projeto de ponte em concreto armado, com vão livre de 20,00m à 30,00m

Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status na fila
ARKEVIA	R$ 0,00	0	31/10/2025		1º
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R$ 0,00	0	12/11/2025		2º
					#N/D
					#N/D

ITEM 10 - Projeto de ponte em concreto armado, com múltiplos vãos

Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status na fila
ARKEVIA	R$ 0,00	0	31/10/2025		1º
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R$ 0,00	0	12/11/2025		2º
					#N/D
					#N/D

ITEM 11 - Projeto de Rede de Água Potável

Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status na fila
ARKEVIA	R$ 0,00	0	31/10/2025		1º
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R$ 0,00	0	12/11/2025		2º
					#N/D
					#N/D

ITEM 12 - Projeto de Rede de Esgoto Sanitário

Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status na fila
ARKEVIA	R$ 0,00	0	31/10/2025		1º
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R$ 0,00	0	12/11/2025		2º
					#N/D

ITEM 13 - Projeto de drenagem urbana e/ou manejo de águas pluviais

Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status na fila
ARKEVIA	R$ 0,00	0	31/10/2025		1º
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R$ 0,00	0	12/11/2025		2º
ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME	R$ 0,00	0			3º
					#N/D

ITEM 14 - Projeto de Iluminação Pública

Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status na fila
					#N/D
					#N/D
					#N/D
					#N/D

ITEM 15 - Projeto de urbanização e paisagismo de Áreas públicas

Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status na fila
					#N/D
					#N/D
					#N/D
					#N/D

ITEM 16 - Projeto de equipamentos urbanos destinados à prática desportiva e congêneres

Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status na fila
					#N/D
					#N/D
					#N/D

ITEM 17 - Projeto de estrutura de contenção

Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status na fila
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R$ 0,00	0	12/11/2025		1º
					#N/D
					#N/D
					#N/D

ITEM 18 - Projeto de terraplanagem - Edificações

Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status na fila
ARKEVIA	R$ 0,00	0	31/10/2025		1º
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R$ 0,00	0	12/11/2025		2º

ITEM 19 - Projeto de estruturas de fundação

Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status na fila
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R$ 0,00	0	12/11/2025		1º
					#N/D
					#N/D
					#N/D

ITEM 20 - Projeto de Edificação até 100m²

Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status na fila
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R$ 0,00	0	12/11/2025		1º
					#N/D

					#N/D
					#N/D

ITEM 21 - Projeto de Edificação de 101m² a 500m²

Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status na fila
LH BARBOUR	R$ 0,00	0	31/10/2025		1º
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R$ 0,00	0	12/11/2025		2º
					#N/D
					#N/D

ITEM 22 - Projeto de Edificação de 501m² a 1000m²

Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status na fila
LH BARBOUR	R$ 0,00	0	31/10/2025		1º
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R$ 0,00	0	12/11/2025		2º
					#N/D
					#N/D

ITEM 23 - Projeto de Edificação com mais de 1000m²

Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status na fila
LH BARBOUR	R$ 0,00	0	31/10/2025		1º
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R$ 0,00	0	12/11/2025		2º
					#N/D
					#N/D
					#N/D

ITEM 24 - Projeto de Acessibilidade para Edificação até 100m²

Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status na fila
					#N/D
					#N/D
					#N/D
					#N/D

ITEM 25 - Projeto de Acessibilidade para Edificação de 101m² a 500m²

Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status na fila
					#N/D
					#N/D
					#N/D
					#N/D

ITEM 26 - Projeto de Acessibilidade para Edificação de 501m² a 1000m²

Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status na fila
					#N/D
					#N/D
					#N/D
					#N/D

ITEM 27 - Projeto de Acessibilidade para Edificação com mais de 1000m²

Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status na fila
					#N/D
					#N/D
					#N/D
					#N/D

ITEM 28 - Projeto de instalações elétricas prediais

Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status na fila
					#N/D
					#N/D
					#N/D
					#N/D

ITEM 29 - Projeto de Sistemas de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA)

Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status na fila
					#N/D
					#N/D
					#N/D
					#N/D

ITEM 30 - Projeto de prevenção contra incêndio e pânico

Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status na fila
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R$ 0,00	0	12/11/2025		1º

					#N/D
					#N/D
					#N/D

VALORES ACUMULADOS DE PROJETOS					
Identificação da CREDENCIADA	**Valores de Projetos acumulados**	**Quantidade de Projetos contratados**	**Data de habilitação**	**Data de Ordem de Serviço**	**Status na fila**
ARKEVIA ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA	R$ 121.130,00	0	12/11/2025		4º
L H BARBOUR FERNANDES - ME	R$ 0,00	0	31/10/2025		1º
RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA	R$ 79.288,63	0	31/10/2025		3º
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R$ 140.049,00	0	12/11/2025		5º
ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME	R$ 0,00	0	05/12/2025		2º

3 DISPOSIÇÕES FINAIS

A convocação dos profissionais credenciados ocorrerá de acordo com a necessidade e planejamento da Secretaria Municipal de Obras, respeitando a ordem de demanda e a disponibilidade dos habilitados.

Para esclarecimentos adicionais, os interessados poderão contatar a Secretaria Municipal de Obras, localizada na **Avenida Brasil, nº 665, Centro – Balsa Nova**, ou pelo telefone **(41) 3636-8016**.

Comissão Permanente de Avaliação

GUILHERME PEROSSO ALVES

Presidente da Comissão de Avaliação

AMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA MANICKA

Secretária da Comissão Permanente de Avaliação

KELI DO ROCIO ROSSA

Membro da Comissão Permanente de Avaliação

Balsa Nova, 09 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:CEA6D3AB

GABINETE
DECRETO N° 245/2025

DECRETO N° 245/2025

SÚMULA: "Procede a abertura de um *Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2025, e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1392 de 12 de setembro de 2024 (LDO) e na Lei Municipal nº 1410 de 25 de novembro de 2024 (LOA),

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2025 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1392 de 12 de setembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2025, aprovado pela Lei nº 1410 de 25 de novembro de 2024, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.034,37 (mil e trinta e quatro reais e trinta e sete centavos), destinado a reforço de Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.002.12.122.0009.2043		-	Atividades do Gabinete da Secretaria		
Fonte	1001	-	Recursos Ordinários (Livres) Educação – exercício corrente		
3.3.90.92.00.00		-	Despesas com Exercícios Anteriores	R$	890,60
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**890,60**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**890,60**

Órgão:	05.000	-	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	05.001	-	Gabinete do Secretario		
05.001.04.122.0002.2018		-	Manutenção dos Serviços Administrativos		
Fonte	1000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.92.00.00		-	Despesas com Exercícios Anteriores	R$	143,77
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**143,77**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**143,77**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 1.034,37 (mil e trinta e quatro reais e trinta e sete centavos), conforme disposto na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.367.0009.2071		-	Manutenção das atividades do Ensino Especial – Transferências Constitucionais		
Fonte	1001	-	Recursos Ordinários (Livres) Educação – exercício corrente		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros - PJ	R$	890,60
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**890,60**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**890,60**

Órgão:	05.000	-	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	05.001	-	Gabinete do Secretario		
05.001.04.122.0002.2018		-	Manutenção dos Serviços Administrativos		
Fonte	1000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.40.00.00		-	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	R$	143,77
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**143,77**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**143,77**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere está Projeto de Lei, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2025, nas Ações Orçamentarias 2071 e 2018, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Auxilio concedido/ aluno	Metas Físicas
367	SUBFUNÇÃO: Educação Especial		103
0009	PROGRAMA: Educação/Expansão do Atendimento Educacional		Metas Financeiras
2071	ATIVIDADE: Manutenção das atividades do Ensino Especial – Transferências Constitucionais		772.925,54

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativo		Metas Financeiras
2018	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos		4.400.357,23

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, e fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas nas Ações Orçamentarias 2071 e 2018, para o exercício de 2025, estabelecidas no ANEXO I, da Lei Municipal nº 1392 de 12 de setembro de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentária, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Auxilio concedido/ aluno	Metas Físicas
367	SUBFUNÇÃO: Educação Especial		103
0009	PROGRAMA: Educação/Expansão do Atendimento Educacional		Metas Financeiras
2071	ATIVIDADE: Manutenção das atividades do Ensino Especial – Transferências Constitucionais		772.925,54

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativo		Metas Financeiras
2018	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos		4.400.357,23

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova 10 de dezembro 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:6659E1D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 40/2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS SANITÁRIOS.

O Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço, declarando-se como vencedoras as empresas OURICAR OURINHOS VEICULOS E PEÇAS LTDA CNPJ 53.386.306/0001-94, RUA DOS EXPEDICIONARIOS, 2511, Ourinhos-SP, CEP 19902-610, RODO SERVICE LTDA CNPJ 00.688.075/0004-50, RUA TRENTO, 19, Cambé-PR, CEP 86186-190, SSBARCAR VEÍCULOS LTDA CNPJ 35.445.821/0001-16, RUA ANDORINHAS, 100, Arapongas-PR, CEP 86700-055, VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA (TAUBATÉ- SP) CNPJ 59.104.422/0024-46, AVENIDA CARLOS PEDROSO DA SILVEIRA, N 10, Taubaté-SP, CEP 12043-000, por apresentarem propostas de menor valor por itens, perfazendo um valor total de R$ 1.464.858,54 (Um Milhão, Quatrocentos e Sessenta e Quatro Mil, Oitocentos e Cinquenta e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

OURICAR OURINHOS VEICULOS E PEÇAS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Veículo SUV 7 Lugares Veículo de 7 (sete) lugares, cor branca ou prata, no mínimo modelo/2025, 0 (zero) km, todos airbags de fábrica, incluindo air bag de coluna e air bag lateral, motor de no mínimo 4 (quatro) cilindros, motor de no mínimo 110 CV, protetor de motor, direção hidráulica ou elétrica, acompanhando de quatro pneus novos e estepe, ar condicionado, cinto de segurança em todos lugares e todos acessórios de segurança, conforme exigido pelo Código Brasileiro de Trânsito, Alarme Anti-furto / Assistente de partida em acliv Controle eletrônico de estabilidade e tração Luzes indicadoras de direção laterais / Regulagem de altura dos faróis/ Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix e Top Tether") / Maçanetas externas na cor do veículo / Painel de instrumentos digital de no mínimo 7" configurável/ Para-choques pintados na cor do veículo / Trava elétrica da tampa de combustível / Chave tipo canivete dobrável ou chave de presença, com botão no painel tipo 'start stop' / Coluna de direção com regulagem em altura / Limpador e lavador elétrico do vidro traseiro / Trava elétrica de todas as portas com acionamento na chave / Vidro elétrico em todas portas com acionamento por "um toque", anti esmagamento e abertura/Fechamento automático pela chave / Banco do motorista com regulagem de altura / Banco da segunda fileira bipartido e rebatível / Banco da segunda fileira corrediço / Encostos de cabeça laterais e central do banco da segunda fileira / Encosto de cabeça dos bancos dianteiros com ajuste de altura/ Molduras de proteção lateral na cor preta / Antena no Teto / Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo / Rack de teto / Câmera de ré digital / Tela LCD sensível ao toque no mínimo 10' / Luz de condução diurna em LED / Faróis dianteiros em LED/	CHEVROLET SPIN LTZ 7L AT		UN	2,00	143.179,27	286.358,54
TOTAL								286.358,54
RODO SERVICE LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	Micro-ônibus com 33 Lugares Veículo 0 km tipo Ônibus Rodoviário para o transporte de passageiros; - Fabricação Nacional com carroceria e chassi integrados; - Primeiro emplacamento em nome da prefeitura de Barra do Jacaré-PR; - Ano/Modelo de no mínimo 2025/2025; Proconve P8 EURO VI; - Prazo de entrega de 90 (noventa) dias corridos após a autorização de fornecimento emitido pelo Município; - Ar Condicionado de teto com no mínimo 75.000btu's; - Parede total de separação; - Para-brisas laminado inteiriço ou bipartido; - Defroster ar quente e frio na cabine do motorista; - Dispositivo de acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida conforme legislação vigente; - Alavanca de câmbio no painel; - Porta pacotes em todo o salão com iluminação e ar condicionado para cada passageiro; - Capacidade mínima de 33 lugares incluso o motorista; - Poltronas soft executivas reclináveis com assento e encosto individual;	MARCOPOLO VOLARE V9L - ATTACK 9		UN	1,00	619.500,00	619.500,00

		- Revestimento das poltronas em tecido; - Descansa braço nas laterais e central; - Largura das poltronas de no mínimo 940mm; - Cinto de segurança abdominal retrátil para todas as poltronas e de três pontos para o motorista; - Poltrona do motorista com assento pneumático; - Janelas do salão com vidros colados ou móveis; - Cortinas em todas as janelas do salão; - Direção hidráulica ou elétrica; - Bagageiro traseiro; - Injeção Eletrônica; - Rádio MP3 com USB; - Iluminação interna com LED's - Corredor central com piso antiderrapante, revestido em madeira naval; - Motor com potência mínima de 175 CV; - Computador de Bordo; - Freios ABS com acionamento a ar; - Sistema elétrico de no mínimo 24 volts composto por duas baterias; - Porta pantográfica com acionamento a ar interno e externo; - Combustível diesel S-10 com tanque de capacidade mínima de 150 litros. - Tanque com reservatório de ureia líquida Arla 32 (Obrigatório); - Conjunto óptico de faróis para maior segurança; - Itinerário eletrônico; - Cambio com mínimo de 07 marchas, sendo 06 (seis) a frente e 01 (uma) à Ré; - Rodado duplo no eixo traseiro; - Comprimento de no mínimo de 9.000mm; - Entre eixos de no mínimo de 4.800mm; - PBT (Peso bruto total) de no mínimo 9.000Kg; - Pneus conforme padrão do fabricante; - Um alçapão com saída de emergência; - Saídas de emergência junto as janelas; - Suspensão dianteira: Interligada por molas; - Suspensão traseira: Interligada por molas; - Estepe, pneus e rodas, conforme linha de montagem padrão do fabricante; - Ferramentas: macaco, estepe e triângulo de sinalização; - Garantia e assistência técnica do chassi e da carroceria de no mínimo 02 anos, conforme manual do proprietário; - Apresentar declaração do Fabricante que a Proponente é autorizada a comercializar o produto, prestar garantia e assistência técnica no estado do						

		Paraná; - Atestado de capacidade técnica compatível, com quantidades e prazos estabelecidos no edital; - A proponente que não se enquadra como fabricante, deverá comprovar que dispõe de assistência técnica autorizada da marca ofertada, contendo estrutura própria e equipe técnica especializada, a uma distância de 150 km do município Barra do Jacaré-PR, para fins de economicidade e celeridade, quando da sua manutenção e revisões periódicas. - Identificado visualmente com as logomarcas padrão do Município.						
TOTAL								619.500,00
SSBARCAR VEÍCULOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	Van 16 lugares Van 16 lugares - Veículo tipo van minibus para transporte de passageiro, para no mínimo 16 lugares, sendo 15 (passageiro) mas o 1 (motorista) , zero km, sem uso, teto alto, motor com potencia mínima de 130 cv diesel turbo intercooler eletrônico de 4 cilindros, direção hidraulica/elétrica ou eletro-hidráulica, tração dianteira ou traseira, cambio sincronizado com no mínimo 5 marchas a frente e 1 a ré, rodas de aço com no mínimo pneus 225/65 R16, tanque de combustível para no mínimo 90 litros – freios a disco nas quatro rodas com abs e controle de estabilidade, air bag duplo para motorista e passageiro, ar condicionado para o motorista e com duto central no teto da parte traseira para distribuicão no compartimento de passageiros original de fabrica, hodômetro geral e parcial digital, porta traseira dupla e lateral direita, tacografo digital, trava de segurança, contra abertura interna da porta lateral corrediça, cintos de segurança dianteiros, laterais retrateis, com regulagem de altura somente para o motorista e pelo menos um dos ocupantes, com entre eixo de no minimo 4030 mm, comprimento minimo de 5990 mm, altura mínima de 2496 mm, e todos os equipamento de segurança exigido pelo cotran. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses ou 100 mil quilômetros a partir da missão da nota fiscal. As revisões obrigatórias ficarão a cargo da contratada, devendo ser realizadas a cada 20.000 (vinte mil) quilômetros ou a cada 6 (seis) meses, o que ocorrer primeiro, durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega do veículo. A proponente, deverá comprovar que dispõe de assistência técnica autorizada da marca ofertada, contendo estrutura própria e equipe técnica especializada, a uma distância de 150 km do Município Barra do Jacaré-PR, para fins de economicidade e celeridade, quando da sua manutenção e revisões periódicas. Com primeiro emplacamento em nome da prefeitura conforme codigo de trânsito brasileiro.	renault master		UN	1,00	290.000,00	290.000,00
TOTAL								290.000,00
VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA (TAUBATÉ- SP)								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	Veículo Utilitário cabine Simples Veículo utilitário zero km, tipo pick up, cabine simples, duas portas, motor flex,transmissão manual,cor branca, vidros e travas elétricas, airbags (passageiro e motorista), ar condicionado, banco do motorista com ajuste de altura, motor capacidade mínima de 114 cv no etanol, freio a disco nas 04 rodas,direção hidráulica, freios abs, protetor de caçamba, rodas de aço aro mínimo 15	VOLKSWAGEN SAVEIRO ROBUST CS 1.6		UN	1,00	99.000,00	99.000,00
5	1	Carro Hatch 5 Lugares Veículo novo na cor sólida branca, 0 km, ano de fabricação, modelo no mínimo 2025/2026, bicombustível (etanol/gasolina), com motorização mínima 1.0 epotência mínima de 84 CV,no etanol, Torque líquido máximo: 10,3 (E) - 3000 rpm (E) / 9,6 kgfm (G) - 4000 rpm (G) Airbags dianteiros (2) e laterais para os ocupantes dianteiros (2), Volante multifuncional tipo Hatch, 04 portas, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, com o mínimo de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) a ré, Chave "canivete" com controle remoto, equipado com direção elétrica, vidros elétricos nas dianteiro nas portas, Travamento elétrico e remoto das portas, porta-malas e tampa de combustível, ar-condicionado, dimensões mínimas de roda (aro 15") contendo pneus compatíveis, com entre eixos mínimo de 2530 mm, comprimento mínimo de 4015 mm, altura mínima de 1468 mm, com bagageiro mínimo de 300 litros, Reservatório de combustível: 49 litros, cinto de segurança individual (três pontas) para todos os passageiros, sistema de som contendo no mínimo rádio.	VOLKSWAGEN POLO TRACK 1.0		UN	2,00	85.000,00	170.000,00
TOTAL								269.000,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 10 Dezembro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:ED5BD423

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 54/2025.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS EM PLATAFORMA BIM.

O Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço; declarando-se como vencedora a empresa: BEZERRA & SOUZA ENGENHARIA LTDA. CNPJ 32.954.063/0001-73, RUA SARACURA DO BANHADO, Arapongas-PR, CEP 86707-865, por apresentarem propostas de menor valor por itens, perfazendo um valor total de R$ 44.900,00 (Quarenta e Quatro Mil e Novecentos Reais), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

BEZERRA & SOUZA ENGENHARIA LTDA.								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ELAB ORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS EM PLATAFORMA BIM DE ENGENHARIA, GEOLOGIA, TOPOGRAFIA, E ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPE DE ESTRADAS RURAIS E URBANAS NO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ - PR, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA. EXTENSÃO 11,7 KM.	Serviço		UN	1,00	44.900,00	44.900,00
TOTAL								44.900,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 10 de Dezembro.

LUIZ FABIANO ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:DE3CE84C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 112/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 112/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL NESTOR KENEAR, TORNA PUBLICO O EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PUBLICO Nº 01/2025.

CONVOCAÇÃO:

Convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 01/2025 para comparecer em cinco dias úteis de, 15 de dezembro de 2025 até o dia 19 de dezembro de 2025, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min as 17h00min horas, no setor de Recursos Humanos na Sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua Moises Miranda nº422, Centro de Boa Ventura de São Roque – PR, munido da documentação exigida no Anexo I, para confirmar a aceitar a vaga.

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL.

LOCAL DE LOTAÇÃO:

01 (UMA) VAGA: SECRETÁRIA DE SAÚDE.

CANDIDATO (A)	INSCRIÇÃO	NOTA	CLASSIF.	COTAS
IGOR WENY LEITE PINTO	016.703.585-44	78,10	01º	**Ampla**

CARGO: DENTISTA.

LOCAL DE LOTAÇÃO:

01 (UMA) VAGA: SECRETÁRIA DE SAÚDE.

CANDIDATO (A)	INSCRIÇÃO	NOTA	CLASSIF.	COTAS
LEONARDO AUGUSTO VIEIRA FRANCO DE GODOY	016.703.602-49	84,80	01º	**Ampla**

CARGO: SERVIÇOS GERAIS

CANDIDATO (A)	INSCRIÇÃO	NOTA	CLASSIF.	COTAS
MARCO ANTÔNIO DE JESUS MORSKI	016.703.606-91	66,00	04º	**Ampla**

Item 19.9 do edital de abertura: o candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Revogada as disposições em contrário, este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 09 de dezembro de 2025.

NESTOR KENEAR

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA A NOMEAÇÃO:

Os documentos deverão ser autenticados em Tabelionato de Notas, ou poderão ser apresentados sem autenticação desde que apresentado juntamente ao original, e conferidos pelo servidor que recepcionar a documentação, onde fará o carimbo de conferência com o documento original.

DOCUMENTAÇÃO:

Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;

CPF e fotocópia;

Fotocópia da carteira profissional, e certidão de regularidade junto ao órgão de registro de classe;

Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;

Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);

Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;

Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;

Comprovante de escolaridade exigida para nomeação no cargo;

Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 06 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;

Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;

Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;

Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;

Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;

Conta Bancaria, sendo Banco do Brasil ou Cresol.

Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;

Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;

Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;

Atestado de Saúde Ocupacional – ASO. O candidato será encaminhado para o Médico do Trabalho credenciado da Prefeitura para realizar os exames conforme item 19.7 do edital de abertura;

Para cargo de Agente Comunitário de Saúde comprovante de endereço do período de inscrições.

OBSERVAÇÃO: O candidato convocação, assinará o termo de posse, e nomeado através de decreto assinado pelo perfeito e publicado em Diário oficial, após a entrega dos documentos, e apto no exame admissional.

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES QUE COMPÕEM O PATRIMÔNIO PRIVADO:

Eu,_____, portador (a) do CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado (a) à _____, declaro, para os devidos fins, que os bens e valores que compõem o meu patrimônio privado são os seguintes:

BENS MÓVEIS: _____

BENS IMÓVEIS: _____

VALORES QUE COMPÕEM SEU PATRIMÔNIO PRIVADO:

_____

Declaro ainda que as informações acima são verdadeiras e refletem o estado atual dos meus bens e valores. Estou ciente de que a omissão ou falsificação de informações pode acarretar responsabilidades legais.

Boa Ventura de São Roque – PR, ____/_____/ 2025.

Assinatura: _____

DECLARAÇÃO DE DESVINCULAÇÃO, PARA O CANDIDATO QUE EXERCE CARGO, OU FUNÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL, OU MUNICIPAL, CONFORME PREVÊ EM OS INCISOS XVI E XVII, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

Eu,_____, portador (a) do CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado (a) à _____, declaro para os devidos fins de contratação para Concurso Publico Nº 01/2025, que não ocupo outro cargo publico, ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal de 88.

Declaro que as informações aqui prestadas são verdadeiras e estou ciente de que a falsidade de qualquer dado poderá resultar em sanções legais.

Boa Ventura de São Roque – PR, ____/_____/ 2025.

Assinatura: _____

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROVENTO DECORRENTE DE APOSENTADORIA E PENSÃO:

Eu,_____, portador (a) do CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado (a) à _____, declaro para os devidos fins de contratação para Concurso Publico Nº 01/2025, que _____ beneficiário (a) de proventos decorrentes de aposentadoria e/ou pensão, conforme informações abaixo:

APOSENTADORIA: _____

PENSÃO: _____

Declaro que as informações aqui prestadas são verdadeiras e estou ciente de que a falsidade de qualquer dado poderá resultar em sanções legais.

Boa Ventura de São Roque – PR, ____/_____/ 2025.

Assinatura: _____

TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA NO CONCURSO PÚBLICO 01/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR.

Eu,_____, portador (a) do CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado (a) à _____, declaro, por meio deste, minha **desistência formal da vaga** para o cargo de _____, ciente de que, com a desistência, a vaga será disponibilizada para o próximo candidato (a) classificado (a).

Esclareço que, por motivos pessoais/ profissionais, não poderei assumir o cargo no prazo estabelecido, motivo pelo qual, de forma livre e consciente, formalizo minha desistência da referida vaga para qual foi convocado (a).

Boa Ventura de São Roque – PR, ____/_____/ 2025.

Assinatura: _____

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:9BD41116

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 51/2025

O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº01.612.906.0001/20 e com sede localizada na Rua Moises Miranda, 422, centro, CEP 85.225-000, Boa Ventura de São Roque - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Nestor Kenear, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal Nº14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, dos documentos relativos à habilitação e do parecer jurídico favorável, **ADJUDICO e HOMOLOGO**, o processo em epígrafe formalizado através de Inexigibilidade de Licitação 51/2025, cujo objeto é:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A REALIZAÇÃO DE SHOW REGIONAL PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO "NATAL ILUMINADO" ATRAVÉS DE RECURSO DO CONVÊNIO DA SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DO PARANÁ, CONFORME OFICIO Nº1487/2025, A PEDIDO DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE.

Torna-se público o resultado do procedimento realizado, adjudicando como vencedora a empresa: **DOROTI DA ROCHA GRUBER - MAUROSOM, INSCRITA NO CNPJ Nº 45.417.520/0001-32.**

Lote: Lote 1						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máx. total
1	28386	APRESENTAÇÃO MUSICAL SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO CULTURAL REGIONAL, A SER REALIZADO NO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2025, ÀS 19H, NO PARQUE DA FARINHEIRA, COM DURAÇÃO APROXIMADA DE 1 HORA. A ATRAÇÃO SERÁ CONDUZIDA PELOS ARTISTAS MAURO E GILMAR.	1,00	SERVIÇOS	1.300,00	1.300,00

Totalizando o valor de: R$1.300,00 (um mil e trezentos reais).

Encaminha-se os autos para emissão de empenho

PUBLIQUE-SE

Boa Ventura de São Roque, 09 de Dezembro de 2025

Assinado Digitalmente

NESTOR KENEAR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silas Dos Santos
Código Identificador:4DCA4B38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.E. 075/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão "Eletrônico" n° 075/2025.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR**, conforme abaixo:

ITEM	EMPRESAS CLASSIFICADAS	CNPJ	MARCA	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA	42.529.374/0001-49	ACHE	600	R$ 4,50	R$ 2.700,00
2	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA	42.529.374/0001-49	ACHE	600	R$ 3,00	R$ 1.800,00
3	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA	42.529.374/0001-49	COSMED	400	R$ 4,60	R$ 1.840,00
4	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA	42.529.374/0001-49	ACHE	600	R$ 3,00	R$ 1.800,00
5	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA	42.529.374/0001-49	ACHE	700	R$ 3,80	R$ 2.660,00
6	ILG COMERCIAL LTDA	20.657.155/0001-02	E.M.S	5000	R$ 0,06	R$ 300,00
7	ILG COMERCIAL LTDA	20.657.155/0001-02	E.M.S	5000	R$ 0,06	R$ 300,00
8	ILG COMERCIAL LTDA	20.657.155/0001-02	E.M.S	3000	R$ 0,09	R$ 270,00
9	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	PRATI	1000	R$ 2,20	R$ 2.200,00
10	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	PRATI	1200	R$ 2,30	R$ 2.760,00
11	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	TEUTO	40000	R$ 0,05	R$ 2.000,00
12	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA	42.529.374/0001-49	TEUTO	5000	R$ 0,12	R$ 600,00
13	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	CIMED	1000	R$ 0,12	R$ 120,00
14	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	MEDLEY	40000	R$ 0,08	R$ 3.200,00
15	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	PRATI	600	R$ 1,70	R$ 1.020,00
16	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA	42.529.374/0001-49	PRATI	15000	R$ 0,26	R$ 3.900,00
17	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA	42.529.374/0001-49	GEOLAB	200	R$ 6,80	R$ 1.360,00
18	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	CIMED	6000	R$ 0,19	R$ 1.140,00
19	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	UNIÃO QUIMICA	200	R$ 1,06	R$ 212,00
20	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	CIMED	50000	R$ 0,05	R$ 2.500,00
21	MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	05.912.018/0001-83	CINARIZINA	15000	R$ 0,22	R$ 3.300,00

22	MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	05.912.018/0001-83	CITALOPRAM	80000	R$ 0,08	R$ 6.400,00
23	ILG COMERCIAL LTDA	20.657.155/0001-02	E.M.S	50000	R$ 0,05	R$ 2.500,00
24	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	00.656.468/0001-39	FARMARIN	2000	R$ 0,15	R$ 300,00
25	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA	42.529.374/0001-49	CRISTALIA	500	R$ 5,00	R$ 2.500,00
26	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	LAPON	90000	R$ 0,03	R$ 2.700,00
27	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	NATUBRAS	300	R$ 2,64	R$ 792,00
28	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA	42.529.374/0001-49	NOVARTIS	300	R$ 8,00	R$ 2.400,00
29	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA	42.529.374/0001-49	GEOLAB	500	R$ 1,90	R$ 950,00
30	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	PHARLAB	50000	R$ 0,19	R$ 9.500,00
31	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA	42.529.374/0001-49	SEM	500	R$ 3,60	R$ 1.800,00
32	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	BRAINFARMA	10000	R$ 0,19	R$ 1.900,00
33	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	PRATI	300	R$ 3,10	R$ 930,00
34	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA	42.529.374/0001-49	BRAINFARMA	500	R$ 3,60	R$ 1.800,00
35	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA	42.529.374/0001-49	CRISTALIA	30000	R$ 0,42	R$ 12.600,00
36	FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	39.749.232/0001-82	EUROFARMA	1500	R$ 0,56	R$ 840,00
37	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA	42.529.374/0001-49	EUROFARMA	1500	R$ 2,00	R$ 3.000,00
38	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA	42.529.374/0001-49	ACHE	30000	R$ 0,50	R$ 15.000,00
39	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA	42.529.374/0001-49	CRISTALIA	30000	R$ 0,60	R$ 18.000,00
40	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA	42.529.374/0001-49	CRISTALIA	300	R$ 13,20	R$ 3.960,00
41	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51		2000	R$ 0,31	R$ 620,00
42	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	PRATI	200	R$ 1,80	R$ 360,00
43	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA	42.529.374/0001-49	EUROFARMA	30000	R$ 0,12	R$ 3.600,00
44	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA	42.529.374/0001-49	EUROFARMA	30000	R$ 0,25	R$ 7.500,00
45	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	MEDLEY	300	R$ 2,01	R$ 603,00
46	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	09.944.371/0001-04	BRAINFARMA	70000	R$ 0,08	R$ 5.600,00
47	FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	39.749.232/0001-82	CIMED	50000	R$ 0,06	R$ 3.000,00
48	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	CIMED	300	R$ 1,40	R$ 420,00
49	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA	42.529.374/0001-49	TEUTO	1000	R$ 6,00	R$ 6.000,00
50	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA	42.529.374/0001-49	TEUTO	400	R$ 4,60	R$ 1.840,00
51	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	00.656.468/0001-39	UNIÃO QUIMICA	2000	R$ 0,46	R$ 920,00
52	CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA	11.327.892/0001-56	LAVITAN	10000	R$ 0,18	R$ 1.800,00
53	CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	40.274.237/0001-85	NATUBRAS	200	R$ 10,91	R$ 2.182,00
54	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	81.706.251/0001-98	PRATI	60000	R$ 0,07	R$ 4.200,00
55	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA	42.529.374/0001-49	PRATI	800	R$ 9,00	R$ 7.200,00
56	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA	42.529.374/0001-49	GEOLAB	50000	R$ 0,07	R$ 3.500,00
57	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	UNIÃO QUIMICA	2000	R$ 6,90	R$ 13.800,00
58	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA	42.529.374/0001-49	GEOLAB	200000	R$ 0,07	R$ 14.000,00
59	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	00.656.468/0001-39	AIRELA	20000	R$ 0,09	R$ 1.800,00
60	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	ALTEFAR	400	R$ 1,19	R$ 476,00
61	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	ACCORD	1500	R$ 0,52	R$ 780,00
62	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA	42.529.374/0001-49	BRAINFARMA	300	R$ 3,60	R$ 1.080,00
63	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	GLOBO	1500	R$ 0,33	R$ 495,00
64	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	DFL	30	R$ 85,60	R$ 2.568,00
65	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	DFL	30	R$ 84,30	R$ 2.529,00
66	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA	42.529.374/0001-49	DLA	30	R$ 77,79	R$ 2.333,70
67	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	DFL	30	R$ 139,40	R$ 4.182,00
68	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	SSWHITE	30	R$ 83,46	R$ 2.503,80
69	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	SHALOON	20	R$ 388,09	R$ 7.761,80
70	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	SHALOON	20	R$ 407,92	R$ 8.158,40
71	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	PROLINK	200	R$ 3,99	R$ 798,00
VALOR TOTAL						**R$ 236.464,70**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 236.464,70 (duzentos e trinta e seis mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos).

Boa Vista da Aparecida, em 10/12/2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:C2AD6C59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO - CONTRATO Nº 258/2025 - PREGÃO Nº 70/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS CAMINHÃO BASCULANTE, TRAÇÃO 8X4, MODELO/FABRICAÇÃO 2025/2025, NOVO, ZERO QUILÔMETRO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 285 CV, TRANSMISSÃO MECÂNICA, AUTOMÁTICA OU AUTOMATIZADA, 9 (NOVE) MARCHAS À FRENTE, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CABINE AVANÇADA EM CHAPA DE AÇO E PESO BRUTO TOTAL HOMOLOGADO (PBT) DE 29.000 KG, CONFORME DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO MODELO 07

Ordem	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Caminhão basculante, tração 8x4, modelo/fabricação 2025/2025, novo, zero quilômetro, com potência mínima de 285 CV, transmissão mecânica, automática ou automatizada, 9 (nove) marchas à frente, direção hidráulica, cabine avançada em chapa de aço e peso bruto total homologado (PBT) de 29.000 kg, conforme demais características técnicas constantes no Modelo 07	VOLVO VMX-290	UN	1	R$ 765.000,00	R$ 765.000,00

CONTRATADO: NORDICA VEICULOS S/A

CNPJ: 77.997.187/0001/74

VALOR: R$ 765.000,00 (setecentos e sessenta e cinco mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

CLAUDINEI RODRIGUES DE CASTRO

Secretário Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:6545CDB7

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2.021, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista da Ata de abertura e Julgamento exarado pela Comissão Permanente de Licitação, resolve:

ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	70/2025
Modalidade nº:	Pregão
Data Adjudicação:	10/12/2025
Objeto da Licitação:	Aquisição de equipamentos Caminhão basculante, tração 8x4, modelo/fabricação 2025/2025, novo, zero quilômetro, com potência mínima de 285 CV, transmissão mecânica, automática ou automatizada, 9 (nove) marchas à frente, direção hidráulica, cabine avançada em chapa de aço e peso bruto total homologado (PBT) de 29.000 kg, conforme demais características técnicas constantes no Modelo 07.

Fornecedores com itens adjudicados:

FORNECEDOR(ES):

FORNECEDOR: NORDICA VEICULOS S/A - CNPJ: 77.997.187/0001-74

Valor Total do Fornecedor: 765.000,00 (setecentos e sessenta e cinco mil reais).

Ordem	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Caminhão basculante, tração 8x4, modelo/fabricação 2025/2025, novo, zero quilômetro, com potência mínima de 285 CV, transmissão mecânica, automática ou automatizada, 9 (nove) marchas à frente, direção hidráulica, cabine avançada em chapa de aço e peso bruto total homologado (PBT) de 29.000 kg, conforme demais características técnicas constantes no Modelo 07	VOLVO VMX-290	UN	1	R$ 765.000,00	R$ 765.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 765.000,00 (setecentos e sessenta e cinco mil reais)

Lavre-se o Termo de Homologação o Instrumento Contratual e após autorizo a emissão das notas de empenho correspondentes.

Bocaiúva do Sul, 10 de dezembro de 2025.

CLAUDINEI RODRIGUES DE CASTRO

Secretário Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:0022806F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 195-2025

DECRETO Nº 195-2025 em 3 de dezembro de 2025

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1143/2024 de 15 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 5.956.209,37 (cinco milhões e novecentos e cinquenta e seis mil e duzentos e nove reais e trinta e sete centavos):

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

5001 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM

20 - Agricultura

606 - Extensão Rural

7 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS

1.1 - PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E RODAGEM

932 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

1893 - Transf. Conv. 1676/2025-SECID, Pavimentação asfaltica/PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

R$ 5.956.209,37 (cinco milhões e novecentos e cinquenta e seis mil e duzentos e nove reais e trinta e sete centavos)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 5.956.209,37 (cinco milhões e novecentos e cinquenta e seis mil e duzentos e nove reais e trinta e sete centavos):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
1893 - Transf. Conv. 1676/2025-SECID, Pavimentação asfaltica/PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL	R$ 5.956.209,37

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 3 de dezembro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 3 de dezembro de 2025.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário:** Adriano Junior Dias		**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1872-8610-311	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 195-2025 de 03/12/2025					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO					
Unidade orçamentária: 5001 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 606 - Extensão Rural					
Programa: 7 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS					
Ação: 1.1 - PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E RODAGEM					
Despesa 932 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1893 - Transf. Conv. 1676/2025-SECID, Pavimentação asfaltica/PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL - 1.701.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
03/12/2025	2056943	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	5.956.209,37	
		Excesso de arrecadação f1893			
Total da despesa:				5.956.209,37	0,00
Total da unidade orçamentária:				5.956.209,37	0,00
Total do órgão orçamentário:				5.956.209,37	0,00
Total do fundamento:				5.956.209,37	0,00
Total geral				5.956.209,37	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:D0DFB357

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 76-2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR76/2025

b) Modalidade: Pregão

c) Data de homologação: 10/12/2025

d) Objeto da licitação: Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar.

e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

2053 - J. DA ROSA & CIA LTDA (15.322.635/0001-82)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	315 - Abacate - sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação. Validade semanal.	KG	CANTU	550	17,50	9.625,00
2	25295 - Abacaxi grau médio de amadurecimento (colorido), de 1ª qualidade, novo, são. Validade semanal.	UN	CANTU	900	15,28	13.752,00
3	330 - Abobrinha verde de boa qualidade, validade semanal.	KG	CANTU	450	11,51	5.179,50
4	411 - Acelga - frescas, folhas graudas e íntegras, limpas, nova, de 1ª qualidade. Validade semanal	UNI	CANTU	350	12,65	4.427,50
5	25137 - Achocolatado diet, zero adição de açúcar, 45% menos calorias, fonte de vitaminas, minerais e cálcio. E mbalagem contendo 210 gramas.	POTE	LOUCUCAR	50	29,80	1.490,00
6	432 - Achocolatado em pó, isento de glúten e lactose. Embalagem contendo 350 gramas.	POTE	LOUCUCAR	50	36,74	1.837,00
7	28787 - Achocolatado em pó, lata com 370 gramas. Fonte de cálcio, ferro, vitaminas A, C, D e vitaminas do complexo B. Contendo açúcar, cacau em pó, minerais, maltodextrina, vitaminas, emulsificante lecitina de soja, antioxidante ácido ascórbico e aromatizante. Contém glúten e contém traços de leite.	Lata	Nescau	350	14,23	4.980,50
8	26730 - Açucar cristalizado - Origem Vegetal, sacarose de cana de açucar, em embalagem plastica, resistente, isento de impureza, deve constar data de fabricação e prazo de validade de no máximo 06 meses. Forma de fornecimento: Pacote com 5 Kg.	PCT	Alto Alegre	250	26,74	6.685,00
9	26082 - Açúcar de baunilha. Composição: açúcar refinado e aromatizado de baunilha. Embalagem contendo 500 gramas. Sem glútem.	PCT	Kamila	50	9,35	467,50
10	26083 - Açúcar dietético em pó 100% natural. Sabor semelhante ao açúcar, sem residual, sem conservantes, glúten e lactose. Baixo índice glicêmico.	PCT	Magro	50	11,10	555,00
11	29728 - Adoçante líquido dietético 100% stévia. 0 calorias por gotas, 0 açúcares e 0 lactose. Frasco contendo 60 ml. Composição: água, edulcorante glicosídeos de esteviol, conservdor benzoato de sódio e acidulante ácido cítirico. Não contém glúten.	FR	ZEROCAL	15	9,02	135,30
12	28788 - Alho pacote - Cabeças de tamanho médio, integros, em perfeita condição de apresentação, validade quinzenal, forma de fornecimento: Pacote com 200 gramas.	PCT	Nossa Terra	150	21,99	3.298,50
13	898 - Amido de milho- composição amido de milho; forma de fornecimento pacote com 500gr	PCT	GERIBA	150	9,16	1.374,00
14	1947 - Arroz integral tipo 1 de boa qualidade, longo fino, parboilizado integral pacote contendo1 kg.	PCT	DALON	250	7,99	1.997,50
15	26731 - Arroz parboilizado, Tipo 1, composição: Arroz. Forma de fornecimento: pacote de 5 KG. De boa qualidade.	PCT	DALON	500	22,57	11.285,00
16	2325 - Aveia em flocos finos, fonte de fibras, fonte de magnésio. Pacote contendo 500gr.	CX	quaker	60	7,09	425,40
17	26245 - Banana Comum - Banana comum de primeira, apresentação grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	CANTU	4.000	6,41	25.640,00
18	2566 - Banana Maçã - Banana Maça de primeira, apresentação grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	CANTU	300	13,62	4.086,00
19	2568 - Banana Prata de primeira, apresentando grau de maturação, Banana Prata de primeira, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausencia de sugidades, parasitas e larvas	KG	CANTU	300	11,12	3.336,00
20	2611 - Banha Inspecionada Banha de Porco, Ingredientes: Gordura Suína desidratada, não contém glutén, validade de 120 dias, inspecionada forma de fornecimento: Pacote de 1 Kg.	KG	AURORA	150	18,89	2.833,50
21	29962 - Batata inglesa especial - composição: firmes e integras, com tamanho uniforme e casca lisa, sem manchas e brotos em perfeita condição de apresentação Forma de fornecimento kg.	KG	CANTU	2.000	6,33	12.660,00
22	2693 - Batata Salsa Mandioquinha ou batata baroa especial de primeira qualidade. Livre de sujidades e defeitos.	KG	CANTU	150	27,16	4.074,00
23	25299 - Beterraba - composição beterraba nova de 1ª qualidade, tamanho médio, sem folhas, limpas, validade semanal.	KG	CANTU	400	8,10	3.240,00
24	2859 - Bife de carne bovina inspecionada Composição: carne bovina de 1ª qualidade, fresca conservada, refrigerada, deve apresentar odor e cor caracteristicos, cortado na hora da entrega, conforme pedido, forma de fornecimento Kg.	KG	FLISPAR	900	42,02	37.818,00
25	26733 - Bife de fígado bovino fresco e inspecionado, de boa procedência e qualidade.	KG	FLISPAR	300	21,81	6.543,00

26	2878 - Biscoito salgado integral rico em fibras, pacote com 400 gramas.	PCT	Casaredo	250	9,15	2.287,50
27	25138 - Biscoito cookies zero açúcar, sem glúten e sem lactose. Embalagem contendo 80 gramas. Feito com amaranto e quinoa.	PCT	Vitao	150	9,59	1.438,50
28	28789 - Biscoitos rosquinhas zero açúcares, integral, com stevia natural, pacotes contendo 150 gramas, vegano. Sabores variados.	PCT	LOUCUCAR	150	9,55	1.432,50
29	29729 - Bolacha doce tipo Maria 740 gramas, textura macia e sabor suave. Composição: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, açúcar invertido, sal, soro de leite em pó, fermentos químicos bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio, emulsificante lecitina de soja, aromatizantes, acidulante ácido láctico e melhorador de farinha metabissulfito de sódio. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO, SOJA E LEITE. PODE CONTER OVO, AVEIA, AVELÃ, CASTANHA-DO-PARÁ, CASTANHA-DE-CAJU, CEVADA E CENTEIO. CONTÉM LACTOS com data de fabricação e validade. Forma de fornecimento: pacote de 740g.	PCT	Casaredo	250	11,17	2.792,50
30	29730 - Bolacha salgada com gergelim, pacote contendo 350 gramas. Ingredientes: INGREDIENTES: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, gergelim, açúcar invertido, sal, extrato de malte, emulsificante lecitina de soja, fermento químico bicarbonato de sódio e melhorador de farinha metabissulfito de sódio. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE CEVADA, DE SOJA E DE TRIGO. PODE CONTER AVEIA, AVELÃS, CENTEIO E LEITE.	PCT	Casaredo	150	10,48	1.572,00
31	29731 - Biscoitos sortidos, rosca calda, palito de chocolate, rosca de coco. ALÉRGICOS: PODE CONTER DERIVADOS DE TRIGO E SOJA. CONTÉM GLÚTEN. LIVRE DE LACTOSE E GORDURAS TRANS. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico; Açúcar cristal; Açúcar invertido; Gordura de palma; Sal refinado; Amido de milho; Sal refinado; Corante de caramelo IV; Fermento químico: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio; Melhorador de farinha: metabissulfito de sódio; Emulsificante: lecitina de soja e aromas artificiais; Pacote contendo 600 gramas.	PCT	Casaredo	300	12,05	3.615,00
32	29732 - Biscoito SEM LEITE, SEM LACTOSE, ISENTO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. Ingredientes: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, CREME DE MILHO, AÇÚCAR INVERTIDO, GORDURA VEGETAL, SAL, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE AMÔNIO, BICARBONATO DE SÓDIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, MELHORADOR DE FARINHA:METABISSULFITO DE SÓDIO, AROMA ARTIFICIAL DE BAUNILHA E AROMA IDENTICO AO NATURAL DE LIMÃO. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADO DE TRIGO E SOJA. PODE CONTER CEVADA, AVEIA E CENTEIO. CONTÉM GLÚTEN. SEM LACTOSE E SEM PROTEÍNA DO LEITE. Pacote contendo 330 gramas.	PCT	Casaredo	80	11,82	945,60
33	29733 - Biscoito Cream Cracker Sem Lactose 330g. biscoitos sem lactose, sem proteína do leite e nenhum tipo de derivado do leite. Duas embalagens, dupla proteção; - Zero gorduras trans; ingredientes farinha de trigo enriquecida com ferro E ácido fólico, água, gordura vegetal hidrogenada de soja, açúcar invertido, açúcar, sal, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio E pirofosfato ácido de sódio, fermento biológico, emulsificante: lecitina de soja, melhorador de farinha: metabissulfito de sódio. alérgicos: contém derivado de trigo E soja. pode conter cevada, soja, aveia E centeio. contém glutén. sem lactose E sem proteína do leite	PCT	Casaredo	80	8,11	648,80
34	29734 - Bolacha doce de maizena, pacote contendo 370 gramas. Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, açúcar invertido, sal, soro de leite em pó, fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja, aromatizantes, acidulante ácido láctico, melhorador de farinha metabissulfito de sódio. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO, LEITE E SOJA. PODE CONTER OVOS, AVEIA, AVELÃS, CASTANHA-DO-PARÁ, CASTANHA-DE-CAJU, CEVADA E CENTEIO. CONTÉM LACTOSE	UN	Casaredo	100	8,82	882,00
35	3561 - Brocolis de boa qualidade e sem imperfeições.	KG	CANTU	800	26,25	21.000,00
36	29735 - Café solúvel granulado, original, tradição, frasco de vidro 160 gramas.	FR	AMIGO	250	32,39	8.097,50
37	26084 - Chá de camomila flor, in natura, erva pura, pacote contendo 10 gramas.	PCT	Kamila	150	2,99	448,50
38	26085 - Canela em pó pura, frasco plástico com tampa, contendo 30 gramas.	POTE	Kamila	100	3,34	334,00
39	4843 - Canela em Rama - Composição: Canela em Rama - Composição: Canela em rama, forma de fornecimento: Pacote de 10g.	PCT	Kamila	120	2,79	334,80
40	5187 - Carne Bovina Inspecionada Carne Bovina Inspecionada - Composição: Carne Bovina de 1ª qualidade (pernil e paleta) desossada , fresca, conservada, refrigerada, deve apresentar odor e cor caracteristicos, forma de fornecimento: Kg.	KG	FLISPAR	1.200	38,02	45.624,00
41	5199 - Carne moída bovina de 1º qualidade, sem excesso de gordura e sebo. Com Inspeção.	KG	FLISPAR	1.000	38,84	38.840,00
42	5422 - CEBOLA - COMPOSIÇÃO: TAMANHO UNIFORME, ÍNTEGRA, CEBOLA - COMPOSIÇÃO: TAMANHO UNIFORME, ÍNTEGRA, SEM PARTES MOLES E BROTOS, EM PERFEITA CONDIÇÃO DE APRESENTAÇÃO: FORMA DE FORNECIMENTO: KG	KG	CANTU	350	5,10	1.785,00
43	26246 - Cenoura - Composição: Cenoura- tamanho médio, nova de 1ª qualidade, sem folhas, limpa, validade semanal.	KG	CANTU	350	6,11	2.138,50
44	28816 - Cereais matinais de milho sabores variados, enriquecido com 8 vitaminas e 2 minerais, embalagem contendo 200 gramas.	PCT	Alcafoods	350	15,81	5.533,50
45	5503 - Cereais matinais de milho. Bolinhas sabor chocolate, enriquecido com 8 vitaminas e 2 minerais, embalagem contendo 200 gramas.	PCT	Alcafoods	350	12,92	4.522,00
46	29977 - Chá mate em sabores diversos- composição: folhas e talos tostados de ervas-mate (llex parauriensis), forma de fornecimento: caixa de 40g.	CX	leao	150	5,79	868,50
47	5704 - Chocolate em pó ideal para uso culinário. Deverá estar acondicionado em pacote de polietileno atóxico de 500 gramas.	PCT	zaeli	250	25,99	6.497,50
48	26247 - Coco ralado - Composição: coco ralado desidratado sem açúcar. Forma de fornecimento: pacote de 100 gramas.	PCT	zaeli	150	6,79	1.018,50
49	26248 - COLORAU, PACOTE C/ 500 GRAMAS. COMPOSIÇÃO: COLORAU (COLORIFÍCIO) EM PÓ FINO, DE COLORAÇÃO AVERMELHADA E SEM PRESENÇA DE SUJIDADE OU MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE,	PCT	Kamila	100	7,99	799,00

	RESISTENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. FORMA DE FORNECIMENTO: PACOTE DE 500 GRAMAS.					
50	7072 - Cortes de carne suína sem pele, sem gordura e sem excesso de ossos, inspecionada.	KG	sigma	1.000	26,19	26.190,00
51	7108 - Couve - Flor - Composição: couve-flor, em unidades, grauda, de 1ª qualidade, validade semanal.	KG	CANTU	450	24,41	10.984,50
52	31662 - Coxa e sobre coxa de frango - compasiçh: congelado, com coloração caracteristica, em embalagem resistente e adequada e especificando o peso e tipo, data e validade e com registro de inspeção federal e/ou estadual, forma de fornecimento kg	KG	levo	2.500	13,65	34.125,00
53	7186 - Cravo da Índia- Composição: Cravo da índia, forma de fornecimento: Pacote de 10g.	PCT	Kamila	130	3,49	453,70
54	8242 - Endro - Composição: Endro, forma de fornecimento, pacote de 10g.	PCT	Kamila	150	3,49	523,50
55	8438 - Erva Doce - Composição: Erva Doce, forma de fornecimento: Pacote de 10g	PCT	Kamila	150	3,19	478,50
56	25306 - Ervilha conserva, composição: caixa de 280 gramas (peso drenado), sem amassos, vazamento e que contenha data de fabricação e validade. Forma de fornecimento: Caixa com 280 gramas.	CX	Quero	250	3,51	877,50
57	8954 - Farinha de arroz, baixa absorção de gordura, sem glúten, pacote contendo 1Kg.	PCT	Vitao	50	15,77	788,50
58	26250 - Farinha de mandioca - Torrada - Composição: Grupo farinha seca, sub-grupo: Fina, classe branca, tipo 1, com tabela de informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. Farinha de mandioca torrada; forma de fornecimento: embalagem de polietileno transparente sem rupturas, pacote de 1 Kg.	KG	amafil	120	8,80	1.056,00
59	25130 - Farinha de trigo premium. Tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, pacote c/ 05 kg. Linha premium argentina 0000.	PCT	BONIELA	550	23,25	12.787,50
60	25131 - Farinha integral premium para preparo de pão, pacote de 5 kg. Enriquecida com ferro e acido fólico.	PCT	DALLA	150	27,41	4.111,50
61	8985 - Farinha para preparo de tapioca, goma de mandioca hidratada em pó. Pacotes de 1 kg.	PCT	amafil	40	11,73	469,20
62	9029 - Fécula de batata – sem glúten. Ideal para preparo de pães e bolos. Embalagem contendo 200 gramas.	PCT	Vitao	30	15,99	479,70
63	9030 - Feijão carioca tipo 1, novo de 1ª qualidade, em embalagem plástica, sem presença de grãos mofados, carunchados e torrados. Tabela de informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo seis meses. Forma de fornecimento: pacote de 1 Kg.	PCT	Rei da Mesa	350	6,20	2.170,00
64	9033 - Feijão preto - tipo 1 - composição tipo 1. Novo de 1º qualidade em embalagem plástica transparente, sem presença de grãos mofados, carunchados e torrados. Tabela de informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses. Forma de fornecimento: pacote 1 kg.	KG	Rei da Mesa	800	6,34	5.072,00
65	27701 - Fermento em pó químico. Composição: Amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio, não contém glúten, forma de fornecimento: lata de 250g.	UN	Royal	100	16,13	1.613,00
66	26251 - Fermento Granulado biológico para pão - Composição: Fermento granulado e seco, isentos de matérias terrosas e detritos vegetais e animais, não possuir cheiro de mofo e sabor amargo, forma de fornecimento: Pacote com 500 gramas.	PCT	SAFTY	100	24,38	2.438,00
67	9244 - Filé de tilápia fresco. Produto deve ser congelado, obtendo uma temperatura no seu Centro Geométrico -18ºC (menos dezoito graus centígrado). Aspecto: o produto deverá apresentar-se com todo o frescor da matéria prima convenientemente conservada; deverá estar isento de toda e qualquer evidência de decomposição, manchas por hematomas, coloração distinta à normal para a espécie considerada, incisões ou rupturas. • Cor: característica das espécies. • Odor: característica das espécies. • Consistência: firme.	KG	TILAPIA	700	47,45	33.215,00
68	9247 - Filé sassami de peito de frango congelados e soltos um a um, embalagem de 1 kg.	PCT	LEVIDA	700	23,53	16.471,00
69	25133 - Fubá de Milho - Composição: farinha de milho, com tabela nutricional e ingredientes: milho 100% natural, não contém conservantes. Forma de fornecimento: Pacote 1 Kg.	KG	DALLA	500	4,66	2.330,00
70	10423 - Geleia de frutas diet (zero açúcar), sabores diversos, embalagem de vidro, pote c/ 260 gr.	POTE	Linea	30	28,37	851,10
71	10429 - Gergelim branco natural 100% natural, fonte de cálcio, fibras, ferro, ácidos graxos essenciais – pacote com 200 gramas.	PCT	zaeli	25	13,09	327,25
72	11055 - Iogurte desnatado com polpa de frutas, nos sabores morango, pêssego e salada de frutas. Embalagem pacote barriga mole, com 1000g.	UN	Frimesa	1.500	9,45	14.175,00
73	29736 - Iogurte, zero açúcar, sem lactose e sem glúten desnatado, com polpa de frutas, sabores diversos a escolher. Embalagem individual contendo 170 gramas.	FR	BATAVO	500	4,97	2.485,00
74	12057 - Laranja Comum caracteristica: laranja nova de 1ª qualidade, madura, lisa e sem falhas, validade semanal.	KG	CANTU	750	8,08	6.060,00
75	12059 - LARANJA LIMA procedente de planta sadia, destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	KG	CANTU	300	12,19	3.657,00
76	28818 - Leite UHT, integral, para dietas restritivas à lactose. Embalagem tetra park contendo um litro, qualidade tipo A.	LT	terra viva	450	8,64	3.888,00
77	26086 - Leite fórmula infantil especial, isenta de lactose, à base de leite de vaca, óleos vegetais e maltodextrina (única fonte de carboidratos), é enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos opção adequada na intolerância a lactose. Reconstituição: A reconstituição normal de uma medida rasa de pó (4,4g) para cada 30ml de água morna, previamente fervida, correspondendo a uma diluição a 13,3% (13,3g em 90ml de água). Contendo ARA, DHA, nucleotídeos, LATA contendo 400 gramas.	Lata	BATAVO	100	89,89	8.989,00
78	26087 - Leite formula infantil a base de soja para lactentes a partir dos 6 meses de vida, livre de proteinas lacteas. Maltodextrina, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol), proteína de soja, fosfato tricálcico, cloreto de potássio, carbonato de cálcio, citrato tripotássico, citrato trissódico, hidrogênio fosfato de magnesio, cloreto de colina, magnésio, vitamina c, taurina, inositol, sulfato ferroso, vitamina E, sulfato de zinco, I-carnitina, niacina, ácido pantotênico, biotina, vitamina B12, vitamina B2, vitamina A, ácido fólico, vitamina B1, vitamina D, vitamina B6, sulfato cúprico, iodeto de potássio, vitamina k, selenito de sódio,	Lata	SUPRASOIA	100	163,67	16.367,00

	emulsificantes lecitina. Não contém glúten. Lata contendo 400 gramas.					
79	12139 - Leite em pó artificial, formula infantil para lactantes com proteínas lácteas, com predominância proteica de caseína; acrescida de óleos vegetais, maltodextrina e enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. Fases de 0 a 6 meses. Lata contendo 400 gramas.	Lata	NAN	80	42,99	3.439,20
80	29739 - Leite em pó artificial fórmula infantil para lactentes com proteínas lácteas, com predominância proteica de caseína; é acrescida de óleos vegetais, maltodextrina e enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. Fases a partir de 6 meses, lata c/ 400 gramas.	Lata	NAN	50	44,99	2.249,50
81	27712 - Leite em pó integral, fortificado com cálcio, ferro, zinco e vitaminas A, C, E e D, essenciais para a nutrição das crianças. Forma de fornecimento: em lata com 380 gramas. Isento de glúten.	Lata	ninho	250	29,68	7.420,00
82	26088 - Leite de vaca integral, pasteurizado, esterilizado, embalagem tetra park, contendo 1 litro.	LT	terra viva	6.000	6,75	40.500,00
83	29738 - Lentilha grão in natura, pacote com 400 gramas.	PCT	GERIBA	100	10,05	1.005,00
84	25135 - Linhaça marrom 100% integral, pacote c/ 200 gramas. Fonte de fibra e magnésio.	PCT	zaeli	25	9,57	239,25
85	12934 - Maçã importada, grau médio de amadurecimento, não pode ser manchada ou granizada, as maçãs devem ser sãs, sem rupturas ou pancadas na casca. Validade semanal.	KG	CANTU	2.800	14,96	41.888,00
86	12969 - Macarrão de arroz, parafuso sem glúten. Pacote de 500 gramas	PCT	RENATA	100	5,65	565,00
87	12976 - Macarrão espaguete 3 kg: composição: sêmola de trigo 75,36%, Macarrão espaguete 3 kg: composição: sêmola de trigo 75,36%, ovos, amido de milho 1,53%, corante natural urucum e cúrcuma; forma de fornecimento: pacote 3kg.	PCT	PICININI	80	30,45	2.436,00
88	12979 - Macarrão integral, fonte de fibras e proteínas, pacote c/ 500 gramas.	PCT	Casaredo	250	9,50	2.375,00
89	26463 - MACARRAO PARA MACARRONADA COMPOSIÇÃO: SÊMOLA DE TRIGO 75,36%, OVOS, AMIDO DE MILHO 1,539%, CORANTE NATURAL URUCUM E CÚRCUMA.FORMA DE FORNECIMENTO: PACOTE 3 KG	PCT	PICININI	80	23,26	1.860,80
90	25318 - Mamão de 1ª qualidade, validade de 15 dias. Tamanho grande.	KG	CANTU	1.000	11,77	11.770,00
91	13110 - Manga - Composição: sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação. Validade semanal.	KG	CANTU	850	10,88	9.248,00
92	13483 - Maracujá - Composição: sem defeitos graves (podridão, danos profundos frutos passados), sem manchas ou deformação. Validade semanal.	KG	CANTU	600	16,71	10.026,00
93	13523 - Margarina 0% de gorduras trans, fonte de vitaminas A, D e E. Composição: margarina com sal, contendo aproximadamente 60% lipídeos. Forma de fornecimento: Pote com 500 gramas.	POTE	qualy	80	13,79	1.103,20
94	23639 - Margarina 0% lactose. Informações do produto. Ingredientes: Água, óleos vegetais liquidos e hidrogenados, sal (1,8%), leite em pó desnatado, aroma: Idêntico ao natural de manteiga e natural de margarina,15,00 U.I. De vitamina *A* por kg, estabilizante: Mono e diglicerídeos (INS 471) e ésteres de poliglicerol (INS 476), conservador sorbato de potássio (INS 202), acidulantes ácido cítrico (INS 330) , antioxidante EDTA (INS 100) e BETA-CAROTENO (INS 160ai). NÃO CONTÉM GLÚTEN.	POTE	qualy	150	12,55	1.882,50
95	13528 - Margarina light. Composição: Margarina c/ sal, 55% menos calorias, 0% gordura trans, fonte de vitaminas A, D e E, que contenha data de fabricação e validade. Forma de fornecimento: Pote com 500gr.	POTE	qualy	250	12,19	3.047,50
96	13563 - Massa com ovos tipo cabelo de anjo. Composição: massa cabelo de anjo. Forma de fornecimento: pacote com 500g.	PCT	Casaredo	100	7,56	756,00
97	13648 - Melancia ótima qualidade, sem defeitos.	KG	CANTU	2.500	4,49	11.225,00
98	31674 - Melão - composição: sem defeitos graves (podridão, danos profundos frutos passados), sem manchas ou deformação. validade semanal.	KG	CANTU	800	10,58	8.464,00
99	13850 - Milho para pipoca - Composição: milho para pipoca, forma de fornecimento: pacote com 500Gr.	PCT	GERIBA	80	4,79	383,20
100	13868 - Milho Verde em conserva, sachê plástico contendo 200 gramas drenado.	Sachê	Quero	350	4,14	1.449,00
101	13888 - Mistura para bolo sem glúten e sem lactose, sabores diversos, zero gorduras trans. Embalagem com 400gr.	PCT	zaeli	20	10,79	215,80
102	25136 - Pó para preparo de pão integral. Mistura para pão integral sem glúten e sem lactose. Contendo 450 gramas.	PCT	URBANO	20	17,87	357,40
103	14157 - Mortadela de frango, carne mecanicamente separada de ave, carne de frango, água, gordura, amido, proteína de soja, sal, glicose, açúcar, dextrose, especiaria: pimenta branca, regulador dee acidez: lactato de sódio (ins 325), estabilizantes, tripolifosfato de sódio (ins 451i), pirofosfato dissódico (ins 450i), hexametafosfato de sódio (ins 452i), realçador de sabor: glutamato monossódico (ins 621), espessantes: carragena (ins 407) e goma guar (ins 412), antioxidante: eritorbato de sódio (ins 316), acidulante: glucono-delta-lactona (ins 575), conservante: nitrito de sódio (ins 250) e aromas naturais de fomaça, coentro, alho, pimenta preta e pimenta vermelha. Alérgicos: contém derivados de soja. Não contenha glúten. Sem uso de hormônio, conforme estabelece a legislação brasileira. c	KG	Frimesa	80	19,34	1.547,20
104	14368 - Noz moscada- composição: noz-moscada. Forma de fornecimento pct de 7 gramas.	PCT	Kamila	60	2,99	179,40
105	23638 - Óleo de girassol, produto 100% original, rico em vitamina E, 0 % gorduras trans e colesterol, frasco contendo 900 ml.	UN	SUAVITI	80	14,26	1.140,80
106	26257 - Óleo de soja, fonte de ômega 3 e vitamina E, embalagem pet, c/ 900 ml.	UN	Coamo	950	8,86	8.417,00
107	14530 - Orégano 100% natural, desidratado, embalagem com 100 gramas.	PCT	Kamila	30	8,99	269,70
108	27699 - Ovos de galinha frescos. Composição: ovos de galinha, selecionados com cascas limpas, sem trincas ou rachaduras, branco, vermelho em bandejas de 12 unidades, contendo data de embalagem. Forma de fornecimento: dúzias em bandejas.	DÚZ	CANTU	900	12,75	11.475,00
109	14722 - Pão de forma tradicional isento de glúten e lactose – kg.	KG	Dipães	30	20,67	620,10
110	15627 - Pêra - Composição: em perfeita condições, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados), sem manchas ou deformação. Validade semanal.	KG	CANTU	650	14,88	9.672,00
111	15757 - Pimentão verde, em perfeito estado, integro e firme	KG	CANTU	100	11,07	1.107,00
112	16497 - Pó para preparo de pudim diet, zero açúcar, baixo teor de sódio, 30 gramas.	CX	Apti	30	12,66	379,80
113	16498 - Pó para preparo de Pudim, sabores diversos, caixa contendo 50 gramas.	CX	Apti	300	3,43	1.029,00
114	16522 - Polvilho azedo - Composição: 100% amido de mandioca azedado e seco ao sol. Com validade de 1 ano a partir da data de fabricação, constar tabela de informação nutricional. Forma de forn Pacote c 500g	PCT	GERIBA	250	6,23	1.557,50
115	16524 - Polvilho Doce - Composição: 100% natural fecula de mandioca, não contém Glúten, registro no M.S e data de validade de 01 ano a partir da data de fabricação, forma de fornecimento: Pacote com 500Gr.	PCT	GERIBA	250	6,38	1.595,00

116	17189 - Queijo mussarela de ótima qualidade, fonte de cálcio, proteínas. Kg	KG	FARBOM	850	45,54	38.709,00
117	17204 - Quirerinha, canjiquinha fina de milho. Embalagem com 500 gramas.	PCT	GERIBA	200	6,23	1.246,00
118	31679 - Repolho - tamanho grande, novo de 1° qualidade. validade semanal.	KG	CANTU	600	6,66	3.996,00
119	26089 - Requeijão cremoso light, frasco contendo 200 gramas. Leite reconstituido integral e ou leite pasteurizado integral, creme de leite, água, proteína concentrada de leite, caseinato de cálcio, concentrado de proteínas lácteas, sal, cloreto de cálcio, fermento lácteo, estabilizantes polifosfato de sódio e pirofosfato de sódio, conservador sorbato de potássio e regulador de acidez ácido láctico. Contém aromatizante sintético idêntico ao natural. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS. CONTÉM LACTOSE . NÃO CONTÉM GLÚTEM.	UN	Nestlé	450	12,29	5.530,50
120	18953 - Sagu - Composição: Sagu - Com data de fabricação e validade. Forma de fornecimento: Pacote com 500 Gr.	PCT	Prata	260	6,95	1.807,00
121	31680 - Sal refinado - composição cloreto de sódio, iodato de potássio, antiumectantes, ferrocianeto de sódio e alumínio silicato de sódio. Forma de fornecimento: pct de 1kg.	PCT	Garça	200	3,30	660,00
122	18984 - Sal fino, temperado com ervas naturais, sem adição de pimenta, tempero completo. Pacote de 1 kg	PCT	TEMPERBOM	200	6,99	1.398,00
123	20059 - Suco de fruta concentrado sabores de maracujá e uva. Embalagem contendo 500ml com rendimento de 5 litros.	FR	MAGUARI	300	12,34	3.702,00
124	26264 - Tomate - paulista, grau médio de amadurecimento (colorido), de 1° qualidade, novo, são. Validade semanal.	KG	CANTU	1.000	8,02	8.020,00
125	26265 - Vinagre - composição: fermentado e de vinho tinto, contém conservador (INS 224), corante natural (INS 150 D), acidez 4,2% . Forma de fornecimento: Frasco com 750 ml.	UN	Koller	200	7,45	1.490,00
126	32613 - Paprica doce, 100% natural, embalagem contendo 60 gramas.	UN	Kamila	40	5,99	239,60
127	30660 - Curry 100% natural. Embalagem contendo 60 gramas.	PCT	Kamila	40	5,99	239,60
128	30661 - Cominho em pó. 100% natural. Embalagem contendo 60 gramas.	PCT	Kamila	40	5,97	238,80
129	30662 - Leite de coco em pó, sem açúcar, kg. Produto original, natural.	KG	VEGAN	10	155,34	1.553,40
Total (R$):						806.359,10

Bom Jesus do Sul-PR, 10/12/2025.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:D13022B5

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5779 /2025.

Concede Férias aos Servidores Públicos que especifica.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias aos servidores a seguir arrolados, a serem gozadas no período que especifica, conforme período aquisitivo de cada servidor:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias d Férias	Período Aquisitivo	Período de Férias
Gidiones de Oliveira da Silva Ardenghi	1122	Auxiliar de Educação Infantil	23,00	01/02/2025 a 31/01/2026	22/12/2025 a 13/01/2026
Geni Alves de Campos	354	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	30,00	06/10/2024 a 05/10/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
Francieli Maroni	1127	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	30,00	01/02/2025 a 31/01/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
Elizangela Corrêa da Silva	2804	Professor de Educação Infantil	10,00	16/09/2025 a 15/09/2026	24/12/2025 a 02/01/2026
Elenir de Oliveira de Lima	636	Professor de Educação Infantil	23,00	01/12/2024 a 30/11/2025	24/12/2025 a 15/01/2026
Edina Filber	2799	Professor Especialista	10,00	09/09/2025 a 08/09/2026	24/12/2025 a 02/01/2026
Daiane da Silva Caetano	2802	Auxiliar de Educação Infantil	10,00	11/09/2025 a 10/09/2026	22/12/2025 a 31/12/2025
Marli Grzebieluckas da Rosa	1217	Professor de Educação Infantil	20,00	23/04/2025 a 22/04/2026	24/12/2025 a 12/01/2026
Paola dos Santos	1216	Professor de Educação Infantil	20,00	23/04/2025 a 22/04/2026	24/12/2025 a 12/01/2026
Roselete de Borba Pinow	1174	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	30,00	01/10/2024 a 30/09/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
Odicleia Cigerza dos Santos	1161	Professor Especialista	15,00	05/06/2024 a 04/06/2025	24/12/2025 a 07/01/2026
Odicleia Cigerza dos Santos	1161	Professor Especialista	15,00	05/06/2025 a 04/06/2026	08/01/2026 a 22/01/2026
Marli Borth	1144	Auxiliar de Educação Infantil	8,00	18/03/2024 a 17/03/2025	18/12/2025 a 25/12/2025

Marli Borth	1144	Auxiliar de Educação Infantil	20,00	18/03/2025 a 17/03/2026	29/12/2025 a 17/01/2026
Pamela dos Santos Almeida da Rosa	1143	Auxiliar de Educação Infantil	10,00	18/03/2024 a 17/03/2025	18/12/2025 a 27/12/2025
Pamela dos Santos Almeida da Rosa	1143	Auxiliar de Educação Infantil	20,00	18/03/2025 a 17/03/2026	29/12/2025 a 17/01/2026
Paula Cristina Ferreira de Lima	1123	Auxiliar de Educação Infantil	30,00	01/02/2025 a 31/01/2026	31/01/2026 a 24/12/2025
Silvana Beatriz Litter	655	Professor de Educação Fisica	6,00	18/02/2024 a 17/02/2025	24/12/2025 a 29/12/2025
Silvana Beatriz Litter	655	Professor de Educação Fisica	24,00	18/02/2025 a 17/02/2026	30/12/2025 a 22/01/2026
Marzeli Duarte Fath	653	Professor de Educação Infantil	6,00	18/02/2024 a 17/02/2025	22/12/2025 a 27/12/2025
Marzeli Duarte Fath	653	Professor de Educação Infantil	9,00	18/02/2025 a 17/02/2026	29/12/2025 a 06/01/2026
Sandra Borges Brito Zachow	652	Professor de Educação Infantil	6,00	18/02/2024 a 17/02/2025	24/12/2025 a 29/12/2025
Sandra Borges Brito Zachow	652	Professor de Educação Infantil	24,00	18/02/2025 a 17/02/2026	30/12/2025 a 22/01/2026
Sandra Fatima Abbegg	642	Auxiliar de Educação Infantil – Em Extinção	30,00	07/01/2025 a 06/01/2026	18/12/2025 a 16/01/2026
Zeni Fernandes dos Santos	605	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	30,00	13/10/2024 a 12/10/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
Marta Aparecida Lazarin	593	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	30,00	13/10/2024 a 12/10/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
Rosenilda dde Fatima Lampert	591	Auxiliar de Educação Infantil – Em Extinção	30,00	13/10/2024 a 12/10/2025	18/12/2025 a 16/01/2026
Rosane Alves de Castro Mergen	237	Professor Anos Iniciais 40 horas	10,00	16/04/2024 a 15/04/2025	24/12/2025 a 02/01/2026
Rosane Alves de Castro Mergen	237	Professor Anos Iniciais 40 horas	10,00	16/04/2025 a 15/04/2026	05/01/2026 a 19/01/2026
Marivane de Fatima dos Santos Barbosa	2800	Auxiliar de Educação Infantil	10,00	09/09/2025 a 08/09/2026	24/12/2025 a 02/01/2026
Marisete dos Santos Cavagnolli	620	Professor de Educação Infantil	30,00	13/10/2024 a 12/10/2025	24/12/2025 a 22/01/2026
Marilvani da Silva	1117	Pedagogo Escolar	30,00	01/02/2025 a 31/01/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
Marilucia Dorneles de Melo	1142	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	10,00	18/03/2024 a 17/03/2025	22/12/2025 a 31/12/2025
Marilucia Dorneles de Melo	1142	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	15,00	18/03/2025 a 17/03/2026	05/01/2026 a 19/01/2026
Marilucia Cizerza	1157	Professor	15,00	05/06/2024 a 04/06/2025	24/12/2025 a 07/01/2026
Marilucia Cizerza	1157	Professor	15,00	05/06/2025 a 04/06/2026	08/01/2026 a 22/01/2026
Marcia Elaine Abbegg	1121	Professor de Educação Infantil	30,00	01/02/2025 a 31/01/2026	24/12/2025 a 22/01/2026
Marcia Cavagnolli	861	Auxiliar de Educação Infantil – Em Extinção	12,00	02/05/2024 a 01/05/2025	18/12/2025 a 29/12/2025
Marcia Cavagnolli	861	Auxiliar de Educação Infantil – Em Extinção	18,00	02/05/2025 a 01/05/2026	30/12/2025 a 16/01/2026
Leticia Karine Marchese	1166	Professor	15,00	03/07/2024 a 02/07/2025	24/12/2025 a 07/01/2026
Leticia Karine Marchese	1166	Professor	15,00	03/07/2025 a 02/07/2026	08/01/2026 a 22/01/2026
Katerine Amaral Diaz	934	Auxiliar de Educação Infantil – Em Extinção	30,00	13/01/2025 a 12/01/2026	18/12/2025 a 16/01/2026
Juliana Borges da Silva	590	Auxiliar de Educação Infantil – Em Extinção	30,00	13/10/2024 a 12/10/2025	18/12/2025 a 16/01/2026
Jessica Thais da Silva	1084	Professor de Educação Infantil	30,00	07/08/2024 a 06/08/2025	24/12/2025 a 22/01/2026
Janete Lazzarin de Marchi	236	Professor Anos Iniciais 40 horas	8,00	16/04/2024 a 15/04/2025	24/12/2025 a 31/12/2025
Janete Lazzarin de Marchi	236	Professor Anos Iniciais 40 horas	15,00	16/04/2025 a 15/04/2026	05/01/2026 a 19/01/2026
Jane Andreia da Veiga	1164	Professor	15,00	05/06/2024 a 04/06/2025	24/12/2025 a 07/01/2026
Jane Andreia da Veiga	1164	Professor	15,00	05/06/2025 a 04/06/2026	08/01/2026 a 22/01/2026
Jandira Moreira	1220	Auxiliar de Educação Infantil	15,00	09/06/2025 a 08/06/2026	22/12/2025 a 05/01/2026
Ivania Ferreira da Rocha	618	Professor de Educação Infantil	30,00	13/10/2024 a 12/10/2025	24/12/2025 a 22/01/2026
Cristiani dos Santos de Miranda	1119	Professor de Educação Infantil	3,00	01/02/2024 a 31/01/2025	24/12/2025 a 26/12/2025
Cristiani dos Santos de Miranda	1119	Professor de Educação Infantil	27,00	01/02/2025 a 31/01/2026	29/12/2025 a 24/01/2026
Cleonice Rodrigues Teles	152	Professor Anos Iniciais 40 horas	15,00	16/07/2024 a 15/07/2025	24/12/2025 a 07/01/2026
Cleonice Rodrigues Teles	152	Professor Anos Iniciais 40 horas	15,00	16/07/2025 a 15/07/2026	08/01/2026 a 22/01/2026
Claudineia Dorneles de Melo	1141	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	10,00	18/03/2024 a 17/03/2025	22/12/2025 a 31/12/2025
Claudineia Dorneles de Melo	1141	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	15,00	18/03/2025 a 17/03/2026	05/01/2026 a 19/01/2026
Claudia Bertotti Cavagnolli	858	Auxiliar de Educação Infantil – Em Extinção	10,00	02/04/2024 a 01/04/2025	18/12/2025 a 27/12/2025
Claudia Bertotti Cavagnolli	858	Auxiliar de Educação Infantil – Em Extinção	20,00	02/04/2025 a 01/04/2026	29/12/2025 a 17/01/2026
Caroline Aparecida Limberger Heinz	585	Auxiliar de Educação Infantil – Em Extinção	30,00	17/01/2025 a 16/01/2026	18/12/2025 a 16/01/2026
Andressa Bender	586	Auxiliar de Educação Infantil – Em Extinção	30,00	01/02/2025 a 31/01/2026	18/12/2025 a 16/01/2026
Andreia Ritter Silveira	1212	Guardião	25,00	06/03/2025 a 05/03/2026	22/12/2025 a 15/01/2026
Adriana Damas da Silva	1154	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	14,00	03/06/2024 a 02/06/2025	22/12/2025 a 04/01/2026
Adriana Damas da Silva	1154	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	16,00	03/06/2025 a 02/06/2026	07/01/2026 a 22/01/2026
Zeneide Aparecida Costa Soares	150	Professor Anos Iniciais 40 horas	15,00	01/07/2024 a 30/06/2025	24/12/2025 a 07/01/2026
Zeneide Aparecida Costa Soares	150	Professor Anos Iniciais 40 horas	15,00	01/07/2025 a 30/06/2026	08/01/2026 a 22/01/2026
Vanusa da Costa Demarchi	1118	Pedagogo Escolar	10,00	01/02/2025 a 31/01/2026	05/01/2026 a 14/01/2026
Vania Maria da Silva	336	Professor Anos Iniciais 40 horas	30,00	06/10/2024 a 05/10/2025	24/12/2025 a 22/01/2026
Valmir de Abreu	113	Professor Anos Iniciais 40 horas	15,00	03/07/2024 a 02/07/2025	24/12/2025 a 07/01/2026
Valmir de Abreu	113	Professor Anos Iniciais 40 horas	15,00	03/07/2025 a 02/07/2026	08/01/2026 a 22/01/2026
Valdineia Savarnini Teles	1156	Professor Anos Iniciais 40 horas	10,00	03/06/2024 a 02/06/2025	05/01/2026 a 14/01/2026
Tatiane Oliveira de Camargo	1163	Professor Especialista	15,00	05/06/2024 a 04/06/2025	24/12/2025 a 07/01/2026
Tatiane Oliveira de Camargo	1163	Professor Especialista	15,00	05/06/2025 a 04/06/2026	08/01/2026 a 22/01/2026
Scheila Carla Stulpen Seider	1098	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	30,00	02/10/2024 a 01/10/2025	24/12/2025 a 22/01/2026
Roseli Rosane Sabbi	337	Professor Anos Iniciais 40 horas	30,00	06/10/2024 a 05/10/2025	24/12/2025 a 22/01/2026
Rosa Jinete Bertan Fornazari	334	Professor Anos Iniciais 40 horas	30,00	06/10/2024 a 05/10/2025	24/12/2025 a 22/01/2026
Paulo Cezar Zimermann da Silva	1155	Professor Anos Iniciais 40 horas	8,00	03/06/2024 a 02/06/2025	24/12/2025 a 31/12/2025
Paulo Cezar Zimermann da Silva	1155	Professor Anos Iniciais 40 horas	15,00	03/06/2025 a 02/06/2026	05/01/2026 a 19/01/2026
Marizete Pinheiro Cabral Barichello	110	Professor Anos Iniciais 40 horas	30,00	03/07/2024 a 02/07/2025	24/12/2025 a 22/01/2026
Maristela Pinheiro Cabral da Silva	238	Professor Anos Iniciais 40 horas	10,00	16/04/2024 a 15/04/2025	24/12/2025 a 02/01/2026
Maristela Pinheiro Cabral da Silva	238	Professor Anos Iniciais 40 horas	20,00	16/04/2025 a 15/04/2026	05/01/2026 a 24/01/2026
Gilberto Teixeira	1209	Chefe de Divisão	10,00	05/03/2025 a 04/03/2026	11/12/2025 a 20/12/2025
Marilene Schmidt	154	Professor Anos Iniciais 40 horas	18,00	16/07/2023 a 15/07/2024	24/12/2025 a 10/01/2026
Marilene Schmidt	154	Professor Anos Iniciais 40 horas	12,00	16/07/2024 a 15/07/2025	12/01/2026 a 23/01/2026
Maria Patricia Lima	648	Professor de Educação Infantil	6,00	02/02/2024 a 01/02/2025	05/01/2026 a 10/01/2026
Maria Patricia Lima	648	Professor de Educação Infantil	14,00	02/02/2025 a 01/02/2026	12/01/2026 a 25/01/2026
Liane Maria da Veiga	109	Professor Anos Iniciais – Em Extinção	30,00	02/01/2025 a 01/01/2026	24/12/2025 a 22/01/2026
Leticia Silva da Cruz	1172	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	30,00	18/09/2024 a 17/09/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
Jhonatan Vinicios Reisdoerfer	647	Professor de Educação Fisica	1,00	02/02/2024 a 01/02/2025	24/12/2025 a 24/12/2025
Jhonatan Vinicios Reisdoerfer	647	Professor de Educação Fisica	25,00	02/02/2025 a 01/02/2026	29/12/2025 a 22/01/2026
Ismael de Lima	1190	Professor	27,00	07/02/2025 a 06/02/2026	24/12/2025 a 19/01/2026
Graciele Rodrigues Teles	1158	Professor	15,00	05/06/2024 a 04/06/2025	24/12/2025 a 07/01/2026
Graciele Rodrigues Teles	1158	Professor	15,00	05/06/2025 a 04/06/2026	08/01/2026 a 22/01/2026
Francieli Chaves	1124	Professor Anos Iniciais 40 horas	27,00	01/02/2025 a 31/01/2026	24/12/2025 a 19/01/2026
Francieli Chaves	1124	Professor Anos Iniciais 40 horas	3,00	01/02/2025 a 31/01/2026	20/01/2026 a 22/01/2026
Elizabete Maria Garbin	617	Professor de Educação Fisica	30,00	13/10/2024 a 12/10/2025	24/12/2025 a 22/01/2026
Eliane Ferreira de Lima	375	Professor Anos Iniciais 40 horas	3,00	12/02/2024 a 11/02/2025	24/12/2025 a 26/12/2025
Eliane Ferreira de Lima	375	Professor Anos Iniciais 40 horas	25,00	12/02/2025 a 11/02/2026	29/12/2025 a 22/01/2026
Keila Carvalho dos Santos Rodrigues	854	Professor de Língua Espanhola	10,00	02/04/2024 a 01/04/2025	24/12/2025 a 02/01/2026
Keila Carvalho dos Santos Rodrigues	854	Professor de Língua Espanhola	20,00	02/04/2025 a 01/04/2026	05/01/2026 a 24/01/2026
Elenice Teixeira	340	Professor Anos Iniciais 40 horas	30,00	06/10/2024 a 05/10/2025	24/12/2025 a 22/01/2026
Denize Cristina Dias	855	Professor de Artes	5,00	02/04/2024 a 01/04/2025	24/12/2025 a 28/12/2025
Clarisse Terezinha Kniecik Cizerza	352	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	30,00	06/10/2024 a 05/10/2025	22/12/2025 a 20/01/2026

Andreia Borges Perim	1109	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	30,00	08/11/2024 a 07/11/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
Ana Cristina Adam	859	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	10,00	02/04/2024 a 01/04/2025	22/12/2025 a 31/12/2025
Ana Cristina Adam	859	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	15,00	02/04/2025 a 01/04/2026	05/01/2026 a 19/01/2026
Adrianae Aparecida Cantele Severgnini	148	Professor Anos Iniciais 40 horas	15,00	01/07/2024 a 30/06/2025	24/12/2025 a 07/01/2026
Adrianae Aparecida Cantele Severgnini	148	Professor Anos Iniciais 40 horas	15,00	01/07/2025 a 30/06/2026	08/01/2026 a 22/01/2026
Adriana Puton	1189	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	27,00	07/02/2025 a 06/02/2026	22/12/2025 a 17/01/2026
Tatiane Rodrigues Teles	587	Auxiliar de Educação Infantil – Em Extinção	30,00	13/10/2024 a 12/10/2025	18/12/2025 a 16/01/2026
Rudicler da Silva Caetano	856	Motorista de Veículo	20,00	02/04/2024 a 01/04/2025	22/12/2025 a 10/01/2026
Roni Teixeira	611	Motorista de Veículo	30,00	13/10/2024 a 12/10/2025	29/12/2025 a 27/01/2026
Edemar Fagundes Cheretta	1168	Guardião	20,00	04/07/2024 a 03/07/2025	24/12/2025 a 12/01/2026
Edemar Fagundes Cheretta	1168	Guardião	10,00	04/07/2025 a 03/07/2026	13/01/2026 a 22/01/2026
Carina Donini Ruppel	654	Professor de Educação Infantil	18,00	18/02/2024 a 17/02/2025	22/12/2025 a 08/01/2026
Helena Soares Reichembak	624	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	15,00	13/10/2023 a 12/10/2024	22/12/2025 a 05/01/2026
Helena Soares Reichembak	624	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	5,00	13/10/2024 a 12/10/2025	06/01/2026 a 10/01/2026
Junior de Ganzer	325	Técnico em Produção Agrícola	20,00	06/10/2024 a 05/10/2025	15/12/2025 a 03/01/2026
Luzia Claia Machado Tiecher	2798	Nutricionista	12,00	01/08/2025 a 31/07/2026	05/01/2026 a 16/01/2026
Sildo Pires de Lima	1183	Assessor Técnico I	21,00	15/01/2025 a 14/01/2026	22/12/2025 a 11/01/2026
Nelson Barichello	613	Motorista de Veículo	30,00	13/10/2024 a 12/10/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
Leonir Edinaldo Ribeiro Paz	1100	Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	30,00	02/10/2024 a 01/10/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
Jean Mateus Muniz da Silva	1088	Operador de Máquina	30,00	07/08/2024 a 06/08/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
Edson Luiz Mergen	1094	Motorista de Veículo	30,00	07/08/2024 a 06/08/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
Delmirio da Silva Mariano	1044	Operador de Máquina	10,00	28/03/2024 a 27/03/2025	22/12/2025 a 31/12/2025
Delmirio da Silva Mariano	1044	Operador de Máquina	15,00	28/03/2025 a 27/03/2026	05/01/2026 a 19/01/2026
Cleiton Puton	1054	Operador de Máquina	30,00	13/10/2024 a 12/10/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
Claudio Antonio Scariot	612	Motorista de Veículo	30,00	13/10/2024 a 12/10/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
Celio Borth	199	Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	5,00	15/02/2024 a 14/02/2025	22/12/2025 a 26/12/2025
Celio Borth	199	Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	25,00	15/02/2025 a 14/02/2026	29/12/2025 a 22/01/2026
Anderson Mariano de Oliveira	1093	Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	30,00	07/08/2024 a 06/08/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
Anderson Maran Fortes	971	Operador de Máquina	10,00	12/04/2024 a 11/04/2025	22/12/2025 a 31/12/2025
Anderson Maran Fortes	971	Operador de Máquina	15,00	12/04/2025 a 11/04/2026	05/01/2026 a 19/01/2026

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 01 de dezembro de 2025.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:40C0F07A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PSS Nº 001/2025

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná com base no resultado da análise do nível de escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional dos cargos de Assistente Social, Enfermeiro, Engenheiro Civil, Médico Veterinário, Psicólogo 20 horas e Técnico de Enfermagem, promovidos pela Comissão designada pela Portaria nº 579, de 18 de novembro de 2025, **TORNA PÚBLICO** o resultado preliminar e consequente classificação dos candidatos participantes do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

Classificação preliminar como AFRODESCENDENTE.

Classificação	Nome	Cargo	RG	Pontuação
01	Kelem Pereira Faria	Assistente Social	1XXX118-X	85
02	Leoni Aparecida Vieira	Assistente Social	4XXX740-X	80
03	Elizângela Clein Moreira	Assistente Social	10.XXX.511-X	80
04	Katia Cilene Cardozo	Assistente Social	19XXX634-X	15
05	Gilda Gomes Alves	Assistente Social	028.XXX.615-XX	15
	Sirlene Maria Lemos Kopp	Assistente Social	3XXX823-X	Não Pontuou
01	Sueli Adriana Ferreira Teixeira Artmann	Enfermeiro	7XXX044-X	100
02	Lucio Alves Xavier	Enfermeiro	078XXX436-XX	75
01	Hannah Uruga Oliveira	Engenheiro Civil	133XXX940-X	60
02	Lucas Galvão Kuns	Engenheiro Civil	13XXX048-X	35
03	Chrystian Roque da Silva	Engenheiro Civil	13XXX546-X	15

01	Lúcia da Conceição Ferreira	Médico Veterinário	6XXX285-X	25
01	Danielle Matheus Ramos	Psicólogo 20 horas	10XXX712-X	50
01	Noureci Moreira Martins	Técnico de Enfermagem	7XXX377-X	10

Classificação preliminar como AMPLA CONCORRÊNCIA.

Classificação	Nome	Cargo	RG	Pontuação
01	Jean Carlos Baldo	Assistente Social	34XXX958-X	100
02	Kelem Pereira Faria	Assistente Social	1XXX118-X	85
03	Leoni Aparecida Vieira	Assistente Social	4XXX740-X	80
04	William David Pinheiro Ribeiro	Assistente Social	8XXX413-X	80
05	Elizângela Clein Moreira	Assistente Social	10XXX511-X	80
06	Ronisi de Oliveira Lutz	Assistente Social	13XXX747-X	75
07	Luciane Dias Teixeira	Assistente Social	10XXX326-XX	75
08	Maria Áurea da Silva	Assistente Social	1XXX500-X	70
09	Elizandra Carvalho Marcondes	Assistente Social	9XXX722-X	70
10	Silvana Bandeira Borotto	Assistente Social	8XXX028-X	70
11	Leda Maria Ortolan	Assistente Social	6XXX208-X	55
12	Tissiane Camila Jakubowski	Assistente Social	13XXX088-X	55
13	Antônio Marcos Schiavo	Assistente Social	5XXX296-X	50
14	Adriele Regina Appelt da Silva	Assistente Social	9XXX067-X	50
15	Halana Micaela Paz Simon	Assistente Social	10XXX617-X	50
16	Helaine Cristiane Marcolino	Assistente Social	8XXX318-X	40
17	Claudineia de Lima Borges	Assistente Social	9XXX268-X	40
18	Adriana da Silva Pinheiro de Souza Lima Paes	Assistente Social	8.XXX.059-X	25
19	Eliane Dutra Garcia	Assistente Social	7XXX258-X	25
20	Regina Borges Bessera da Silva	Assistente Social	8XXX111-X	25
21	Thauany Lunardi Fappi	Assistente Social	610XXX683-X	25
22	Jucemara de Morais Romanoski	Assistente Social	13XXX805-X	20
23	Katia Cilene Cardozo	Assistente Social	19XXX634-X	15
24	Gilda Gomes Alves	Assistente Social	028XXX615-XX	15
25	Viviane Daniela Leite	Assistente Social	5XXX481-X	10
26	Rosangela Ferreira de Castilhos	Assistente Social	10XXX588-X	05
27	Elaine Bueno Boher da Silva	Assistente Social	8XXX226-X	Não Pontuou
28	Flavio Rafael dos Santos	Assistente Social	8XXX670-X	Não Pontuou
29	Josiane Sobralino Torres	Assistente Social	4XXXX-7	Não Pontuou
30	Sirlene Maria Lemos Kopp	Assistente Social	3XXX823-X	Não Pontuou
01	Sueli Adriana Ferreira Teixeira Artmann	Enfermeiro	7XXX044-X	100
02	Lidiane Cortivo Asolini	Enfermeiro	9XXX918-X	100
03	Joserley de Lima Cardoso de Olvieira	Enfermeiro	9XXX468-X	100
04	Thais da Silva Corrêa	Enfermeiro	9XXX097-X	100
05	Jocelma Santos	Enfermeiro	023XXX819-XX	95
06	Darliciane Cantelli	Enfermeiro	8XXX537-X	95
07	Camila Lucacheviski	Enfermeiro	11XXX465-X	95
08	Sandro Blaser Gouvêa	Enfermeiro	411XXX982-X	90
09	Antônio Edivaldo Souza Galvão	Enfermeiro	2XXX313	75
10	Lucio Alves Xavier	Enfermeiro	078XXX436-XX	75
11	Luana Candiago	Enfermeiro	10XXX613-X	75
12	Cristiane Teberoski Heindrickson	Enfermeiro	12XXX775-X	75
13	Margarida Skarlatty Xavier Marcelino	Enfermeiro	6XXX82-X	75
14	Kétuli Cabral	Enfermeiro	10XXX151-X	50
15	Analice Della Pascoa	Enfermeiro	9XXX831-X	40
16	Elaine Cristina Liel da Silva	Enfermeiro	9XXXX-4	30
17	Emanuel Santos Bueno	Enfermeiro	8XXX520-X	25
18	Cassia Natieli Elsner	Enfermeiro	13XXX501-X	25
19	Eduarda Maria da Silva	Enfermeiro	13XXX721-X	05
20	Daniele Basso	Enfermeiro	14XXX893-X	Não Pontuou
01	Douglas Angelo dos Santos	Engenheiro Civil	038XXX171-XX	95
02	Bruno de Paula Domingos Miranda	Engenheiro Civil	36XXX632-X	90
03	Jesiane Gonçalves Lazarin	Engenheiro Civil	10XXX551-X	80
04	Jônata Hirsch	Engenheiro Civil	013XXX750-XX	75
05	Andrieli Folle Zanella	Engenheiro Civil	13XXX936-X	75
06	Rute Roberta Corrêa	Engenheiro Civil	8XXX034-X	70
07	Suzana Regina Sozin	Engenheiro Civil	8XXX874-X	70
08	Jean Lucas Esquivel Santos	Engenheiro Civil	14XXX885-XX	70
09	Hannah Uruga Oliveira	Engenheiro Civil	133XXX940-X	60
10	Franch Costella	Engenheiro Civil	6XXX637-X	45
11	Marta Ferrão Rockenbach	Engenheiro Civil	103XXX802-XX	40
12	Jheckson Taffarel Brentano dos Santos	Engenheiro Civil	1XXXXX-0	35
13	Lucas Galvão Kuns	Engenheiro Civil	13XXX048-X	35
14	Hellen Karine Nunes Barbi	Engenheiro Civil	52XXX696-X	35
15	Tárek Mendonça Chahla	Engenheiro Civil	4XXX95-X	30
16	Leandro Luiz Pereira Bernardo	Engenheiro Civil	41XXX944-X	30
17	Eloir Sérgio Cosma	Engenheiro Civil	7XXX062-X	15
18	Chrystian Roque da Silva	Engenheiro Civil	13XXX546-X	15
19	Kamila Haack Borges	Engenheiro Civil	10.XXX942-X	15
20	Sarah Randig	Engenheiro Civil	089XXX559-XX	05
21	Carlos Eduardo Busatta	Engenheiro Civil	10XXX258-X	05
22	Millena Manfé Zandonai	Engenheiro Civil	13XXX199-X	Não Pontuou
23	Osmar Barbosa	Engenheiro Civil	1XXX931-X	Não Pontuou
01	Nestor Pedro Furlanetto	Médico Veterinário	8XXX110-X	90
02	Roberto Lima de Oliveira	Médico Veterinário	12XXX877-X	80
03	Alessandro Pereira de Souza	Médico Veterinário	113XXX511-XX	80
04	Fernanda Gabriel	Médico Veterinário	9XXX465-X	75
05	Alexandre Sandri Vieira	Médico Veterinário	69XXX355-X	65
06	Cléderson Idênio Schimitt	Médico Veterinário	70XXX735-XX	50

07	Kauane Mileide Souza do Espérito Santo	Médico Veterinário	14XXX591-X	50
08	Caroline de Castro Batista	Médico Veterinário	1XXX55-X	40
09	Andressa Deliberalli	Médico Veterinário	13XXX274-X	35
10	Carlos Henrique Sica Magalhães	Médico Veterinário	40XXX284-XX	30
11	Luciana Gonzalez Seus Perondi	Médico Veterinário	12XXX290-X	25
12	Lúcia da Conceição Ferreira	Médico Veterinário	6XXX285-X	25
13	Diego Basilio Hamilko	Médico Veterinário	6XXX050-X	25
14	Isadora Oliveira Souza	Médico Veterinário	6XXX98-X	25
15	Bruno Mendonça Soares	Médico Veterinário	12XXX924-X	25
16	Franciele Vilan Fraiz	Médico Veterinário	9XXX782-X	Não Pontuou
17	Huataiana Zampiere	Médico Veterinário	12XXX886-4	Não Pontuou
01	Wildson Cardoso Assunção	Psicólogo 20 horas	1XXX91-X	75
02	Jessica Kahuana Inglez de Lara	Psicólogo 20 horas	12XXX389-X	75
03	Jackeline de Oliveira Fornaroli	Psicólogo 20 horas	49XXX886-X	75
04	Thais Aparecida Barbosa	Psicólogo 20 horas	16XXX978-X	70
05	Larissa Fiorese	Psicólogo 20 horas	12XXX056-X	70
06	Diego Aparecido de Gasperi Alves	Psicólogo 20 horas	9XXX716-X	65
07	Danielle Matheus Ramos	Psicólogo 20 horas	10XXX712-X	50
08	Flayver Eduardo Preuss Camargo	Psicólogo 20 horas	14XXX737-X	05
01	Taiane da Silva Loduvichak	Técnico de Enfermagem	12XXX914-X	25
02	Pamela Girardi Peres	Técnico de Enfermagem	10XXX696-X	25
03	Maria de Fátima Reis Zapp	Técnico de Enfermagem	7XXX919-X	20
04	Marcos Vinicios Doroteu da Silva	Técnico de Enfermagem	7XXX05-X	20
05	Suzani Abati	Técnico de Enfermagem	9XXX358-X	15
06	Noureci Moreira Martins	Técnico de Enfermagem	7XXX377-X	10
07	Jéssica Novochadley	Técnico de Enfermagem	10XXX517-X	10
08	Alesandra Severiano da Silva	Técnico de Enfermagem	9XXX0-X	Não Pontuou
09	Ana Paula Padova	Técnico de Enfermagem	10XXX703-X	Não Pontuou
10	Camila Fátima de Oliveira	Técnico de Enfermagem	12XXX594-X	Não Pontuou
11	Cristina Aparecida Dias do Prado	Técnico de Enfermagem	14XXX851-4	Não Pontuou
12	Dirlei de Fátima Gomes Mokfa Caldatto	Técnico de Enfermagem	049XXX469-XX	Não Pontuou
13	Rosani Daluz Damaceno	Técnico de Enfermagem	8XXX823-X	Não Pontuou
14	Rosemeri Martins de Mello	Técnico de Enfermagem	5XXX586-X	Não Pontuou

O prazo para recursos com relação a classificação preliminar segue o disposto no cronograma disponível em Edital 001/2025 – Processo Seletivo Simplificado - Homologação das Inscrições - Município de Bom Sucesso do Sul, as demais informações seguem os dispostos no item 8 do Edital nº 001/2025 Processo Seletivo Simplificado.

Bom Sucesso do Sul, 10 de dezembro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:A97FDB7D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº04 AO CONTRATO Nº03/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 04

AO CONTRATO Nº 03/2025

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA AS

CNPJ: 90.180.605/0001-02

Cláusula Primeira – Objeto

Passa o referido contrato a vigorar com o acréscimo de um veículo modelo **SPIN 1.8L AT LTZ**, placa **UAX6C70**, chassi 9BGJC7520TB134344, prêmio em **R$333,41** (trezentos e trinta e três reais, com quarenta e um centavos), conforme planilha abaixo, esse veículo será adicionado tendo em vista que foi adquirido após o processo para o seguro dos demais veículos já existentes na frota municipal.

QTDE	DESCRIÇÃO

01	MODELO: SPIN 1.8L AT LTZ ANO: 2025/2026 COBERTURAS: Valor de Mercado Referenciado – 100% da FIPE RCF Danos Materiais: R$ 200.000,00 RCF Danos Corporais: R$ 100.000,00 RCF Danos Morais: R$ 20.000,00 APO Morte/Invalidez: R$ 30.000,00 DMH: R$10.000,00

Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária

Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária no 05.00 - Departamento de Obras e serviços rodoviários; 05.01 - Divisão de Serviços rodoviários; 2678200052.011 - Atividades Operacionais da divisão de serviços rodoviários; 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa: 1279; 09.00 - Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 - Divisão de Ensino; 1236100102.030 - Transporte escolar; 3.3.90.39 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Despesa: 1333; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 - Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 - Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.39 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa: 1292; 02.00 - Governo Municipal - 02.01 - Gabinete do Prefeito, - 0412200022.0020 – Atividades Operacionais do Gabinete do Prefeito, - 33.90.39 Serviços de terceiros pessoa jurídica; Despesa 1269.

Cláusula Terceira – Assessoramento Jurídico

Em consonância com o que trata o art. 53º §4º da lei nº 14.133/2021, foi realizado assessoramento jurídico por meio de parecer em cumprimento ao controle prévio de legalidade exigido para consentir com a realização do termo aditivo.

Conforme disposição expressa do art. 91 §4º da lei nº 14.133/2021 em anexo constam os documentos que a empresa deve apresentar para possibilitar a elaboração do aditivo contratual, quais sejam, prova de regularidade fiscal, de regularidade com o FGTS e inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.

Cláusula Quarta – Disposições Gerais

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 10 de dezembro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:D41E74A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 922/2025 - DRH

PORTARIA N. º 922/2025-DRH

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º REENQUADRAR servidora de cargo efetivo em conformidade com a Lei Municipal Lei Nº 1.143/2011 Plano de Cargos, Carreira e Salários de Cafelândia – PCCS Art. 15, Art. 33, Art. 34 e Lei Municipal Nº 1.200/2012, por conclusão do estágio probatório.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	GRUPO	TABELA SALARIAL	NÍVEL	REF.
JANICE COSTA LEMES CAVALHEIRO	TÉNICO ENFERMAGEM	767322149	GEM	B	J-I	2

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 10 de dezembro de 2025.

JUNIOR MOTTER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:A12A6097

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 113/2025

Nº Licitação: 057/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Registro de preço para Aquisição de Chromebook e Headset.

Fornecedor : 62.160.310 PATRICIA STOSKI

CNPJ: 62.160.310/0001-20

Item	Quant	Unid.	Descrição	R$ Unitário	R$ Total	Marca
02	30	Un	Fone de ouvido com almofada auricular e microfone ajustável embutido para utilização nos Chromebooks em atividades pedagógicas: Headset biauricular stereo com microfone e protetor auricular, cabo de mínimo 1 metro, USB.	112,89	3.386,70	GoTech

Valor Total do Pregão: R$ 43.393,80 (quarenta e três mil, trezentos e noventa e três reais e oitenta centavos).

Total Homologado do Processo: R$ 3.386,70 (três mil, trezentos e oitenta e seis mil reais e setenta centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Manutenção das escolas Municipais

07.017.12.361.0017.2042- 4.4.90.52 Fonte 103 – Red. 467

07.017.12.361.0017.2042- 4.4.90.52 Fonte 104 – Red. 468

07.017.12.361.0017.2042- 4.4.90.52 Fonte 2866 – Red. 760

Valor total: R$ 43.393,80 (quarenta e três mil trezentos e noventa e três reais e oitenta centavos).

Califórnia, 10 de dezembro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE

Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:03C20655

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO Nº 2587/2025 DE 09/12/2025

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

ESTADO DO: PR

Exercício: 2025

Decreto n° 2587/2025 de 09/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1041/2024 de 24/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.639.154,46 (um milhão, seiscentos e trinta e nove mil e cento e cinquenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001		ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0005.2.007		Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	
70 - 3.1.90.11.00.00	1104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	53.596,84
81 - 3.3.90.34.00.00	1104	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	132.000,00
05.001.12.361.0007.2.008		Manutenção do Transporte Escolar	
91 - 3.1.90.13.00.00	1104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	619,66
05.002		COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0006.2.009		Manutenção da Educação Infantil	
108 - 3.1.90.11.00.00	1104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	77.425,14
109 - 3.1.90.13.00.00	1104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.835,86
112 - 3.1.91.13.00.00	1104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.622,61
117 - 3.3.90.34.00.00	1104	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	143.253,00
05.003		FUNDEB	
05.003.12.365.0006.2.013		FUNDEB - 70% Remuneração dos Profissionais da Educação Basica - Educação Infantil	
141 - 3.1.90.04.00.00	1101	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	11.435,12
146 - 3.1.91.13.00.00	1101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	113.565,01
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001.10.301.0011.2.018		Ações a cargo da Secretaria Municipal da Saúde	
169 - 3.1.90.13.00.00	1303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.055,72
06.001.10.301.0011.2.019		Manutenção dos Programas da Saúde	
186 - 3.1.90.04.00.00	1303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	19.081,46
188 - 3.1.90.13.00.00	1303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.425,89
06.001.10.302.0011.2.017		Manutenção de Ações de Atenção a Media e Alta complexidade	
213 - 3.1.90.11.00.00	1303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.498,29
214 - 3.1.90.13.00.00	1303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.888,13
217 - 3.1.91.13.00.00	1303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31.303,94
227 - 3.3.90.39.00.00	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
07.001		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
07.001.15.452.0020.2.028		Manutenção de Vias Publicas	
249 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	255.338,68
253 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.327,54
07.002		DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA - MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
07.002.15.452.0020.2.015		Ações a cargo da Limpeza Urbana	
281 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.824,38
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.004		SECRETARIA MUNICIPAL - DESENVOLVIMENTO SOCIAL - MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
08.004.08.244.0025.2.032		Ações a cargo da Secretaria de Assistencia Social	
326 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	119.558,51
327 - 3.1.90.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.406,93
336 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	199,69
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.003		AGENCIA DO TRABALHADOR - MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
09.003.11.695.0017.2.025		Ações de Fomento ao Desenvolvimento do Turismo e Eventos.	
414 - 3.3.90.34.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	12.000,00

14		SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER	
14.001		DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DA MULHER	
14.001.08.244.0025.2.044		Manutenção das Atividades da Secretaria da Mulher e Igualdade Racial	
510 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.129,97
15		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	
15.001		DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO , DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	
15.001.04.121.0019.2.027		Manutenção de Ações do Urbanismo e Assessoria de Projetos	
524 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.939,60
16		SECRETARIA MUNICIPAL DA TECNOLOGIA E PROTEÇÃO DE DADOS	
16.001		DEPARTAMENTO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS	
16.001.04.122.0004.2.045		Manutenção de Departamento da Tecnologia da Informação e Proteção de Dados	
538 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	992,97
541 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.829,52
		Total Suplementação:	1.639.154,46

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO -	
04.001.04.122.0004.2.006		Manutenção das atividades da Secretaria de Administração	
37 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.892,06
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001		ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0005.2.007		Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	
69 - 3.1.90.04.00.00	1104	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	53.596,84
05.001.12.361.0007.2.008		Manutenção do Transporte Escolar	
90 - 3.1.90.11.00.00	1104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	619,66
05.002		COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0006.2.009		Manutenção da Educação Infantil	
107 - 3.1.90.04.00.00	1104	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	87.883,61
115 - 3.3.90.32.00.00	1104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	275.253,00
05.003		FUNDEB	
05.003.12.365.0006.2.013		FUNDEB - 70% Remuneração dos Profissionais da Educação Basica -	
147 - 3.3.90.34.00.00	1101	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE	125.000,13
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001.10.301.0011.2.019		Manutenção dos Programas da Saúde	
187 - 3.1.90.11.00.00	1303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	382.253,43
198 - 3.3.90.30.00.00	1303	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
199 - 3.3.90.32.00.00	1303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00
06.001.10.305.0012.2.020		Vigilância em Saúde	
242 - 3.3.90.39.00.00	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.007		DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS, LAZER E JUVENTUDE -	
08.007.27.812.0010.6.017		Ações a Cargo do Departamento de Esportes	
373 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	127.165,13
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.003		AGENCIA DO TRABALHADOR - MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
09.003.11.695.0017.2.025		Ações de Fomento ao Desenvolvimento do Turismo e Eventos.	
415 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.000,00
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	
12.001		DEPARTAMENTE DE MEIO AMBIENTE - MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE	
12.001.18.542.0014.2.039		Ações a Cargo do Departamento do Meio Ambiente	
460 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	265.490,60
		Total Redução:	1.639.154,46

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do PR, em 9 de Dezembro de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO

Prefeito

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:592423F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 018/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE ESCALA DE FINAL DE ANO DE 2025

ROSEMARI PEREIRA RIBAS, Secretária Municipal de Saúde do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Portaria 001/2025, RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar a prestação de serviços em regime de escala de trabalho em todas as unidades da Secretaria Municipal de Saúde, para os profissionais lotados nesta Secretaria Municipal.

Art. 2º – Fica definida a escala de trabalho conforme tabela abaixo, com horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h:

	22 e 23 /12	29 e 30/12
ESF ELOY PASCHOAL BODANESI	• MÉDICO: JOAO VITOR HUCHAK ZANOELLO • TÉC. ENFERMAGEM: CAROLINE SHAFHAUSER SENA • RECEPCIONISTA: SOELI MAZUR • ACS: MARIA ROSANA DA SILVA ZYCH • ACS: SIMONE MOREIRA DOS SANTOS • TSB: CHINTIA MARIA ROSA • DENTISTA: NATALIA FIGUEIRO VIDAL	• MÉDICO: MARIA FERNANDA DE MIRANDA VARGAS • TEC. DE ENFERMAGEM: DIVANIR AP DOS SANTOS • AUX. DE ENFERMAGEM: CELIA FIGURA RZECZYCKI (RIBEIRÃO) • ENFERMEIRO: JOSE PEDRO KAIS • RECEPCIONISTA: SOELI MAZUR • ACS: SABRINA JHEYSE IUNG BAUMGARTNER • ACS: ANDREA GRYBOS

	• FARMÁCIA: LARISSA RAMIRES TEIXEIRA	• ACS: JHENY MAGALHÃES DE OLIVEIRA • LIMPEZA: MARIA ANGELICA DA SILVA • FARMÁCIA: GUILHERME CORREA KUHL
ESF DIVINO ESPÍRITO SANTO	• MÉDICO: AMANDA EVEN REGO NERES • TEC. DE ENFERMAGEM: EDUARDO DE OLIVEIRA DOS SANTOS • ENFERMEIRA: ANA TAIZA RIBEIRO • RECEPCIONISTA: MILENE GOMES MARINS • ACS: ELIS REGINA DA LUZ • ACS: LEANDRO RIBAS ROSSI • LIMPEZA: SOLLENE PADILHA DOS SANTOS • PSICÓLOGO: GILSON ANTONIO ARRUDA • TSB: MEIRE LUCINETE SOARES VIEIRA	• MÉDICO: MARIAH JOANNA KOCH GOMES • TEC. DE ENFERMAGEM: NILDA DA SILVA MEDEIROS • ENFERMEIRA: ANA TAIZA RIBEIRO • RECEPCIONISTA: MILENE GOMES MARINS • ACS: ANA MARIA RODRIGUES • ACS: MARIA ROSANA DE LIMA DOS SANTOS • ACS: SIMONE DE FÁTIMA GONÇALVES • LIMPEZA: SABRINA AP XAVIER DA SILVA • PSICOLOGA: LARISSA ANDRIELLY VIEIRA MACHADO

	• DENTISTA: NATHAN KRAUSE ZANCHI • FARMÁCIA: GEORGEA LUANA QUEGE	• FARMÁCIA: LUDMILLA KASEKER DA SILVA
ESF WALDOMIRO MACHADO DE SOUZA	• MÉDICO: CHIHARU MIYASHIRO LUCINDO • TEC. DE ENFERMAGEM: ELAINE C. JUNGLES RAUTH • ENFERMEIRA: SIRLENE DA AP CHEIM • RECEPCIONISTA: CARLA SANTINHA MARINS • ACS: ISABEL CRISTINA CAVALHEIRO DE OLIVEIRA • FARMÁCIA: DANIEL CESAR DA SILVA	• MEDICO: CHIHARU MIYASHIRO LUCINDO • TEC. DE ENFERMAGEM: CRISTIANE ELIAS PORTELA • RECEPCIONISTA: CARLA SANTINHA MARINS • ACS: HELOINE MARIANA FELTRIN • ACS: VANESSA CRISTINA STORMOWSKI • LIMPEZA: PATRICIA • ASB: PATRICIA CASSIANE DA SILVA/ MARCIA AP DA SILVA RIBEIRO • DENTISTA: KAUANE AP PIANOVSKI • FARMÁCIA: MARCOS JUNIOR VIANA
SEDE ADMINISTRATIVA SMS	• FISIOTERAPEUTA: Katia R. O. A. Lacerda	• FISIOTERAPEUTA: Aline Birolli Goncalves

	• AGENTE ADMINISTRATIVO: Andréa Aparecida Lavandoski Piscke, Nathaly Aparecida da Silva, Fernandina Rodrigues E ALINE LISBOA MAGNESKI. • VIGILÂNCIA EM SAÚDE: Everton Fernando Correa E Vinícius Arruda. • TRANSPORTE: Everaldo Carlos Ribas E João G. F. M. B. Campello • Assistência social: Abegail Francisco Borges	• AGENTE ADMINISTRATIVO: Cristiane Hammerschmidt Favaro. • RECEPÇÃO: Maria E. G. V. Pohlenz • VIGILÂNCIA EM SAÚDE: Jussara Maria Goetz E Carina Fernandes • TRANSPORTE: João G. F. M. B. Campello • Assistência social: Angela Santos Dias

Art. 3º – Os servidores que prestam seus serviços na UBS 24 HORAS SÃO LUIZ, seguirão normalmente a escala interna de trabalho, exceto os serviços de radiologia que seguirão o cronograma abaixo:

	22 e 23 /12/25	26/12/25	29/12/25	30/12/25 e 02/01/26
RAIO X	TÉC EM RADIOLOGIA: ROBERTO LEUCH Das 13:00h às 18:00h	TÉC EM RADIOLOGIA: ROBERTO LEUCH Das 08:00h às 12:00h	TÉC EM RADIOLOGIA: GEOVANE MARTINS CARNEIRO • • Das 13:00h às 18:00h	TÉC EM RADIOLOGIA: GEOVANE MARTINS CARNEIRO • • Das 08:00h às 12:00h

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente – PR, 10 de dezembro de 2025.

ROSEMARI PEREIRA RIBAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:61EFEB98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 019/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

ROSEMARI PEREIRA RIBAS, Secretária Municipal de Saúde do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Portaria 001/2025, RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar a prestação de serviços extraordinários (horas extras) em conformidade com o Decreto nº 071/2021.

Ordem	Matrícula	SERVIDOR	Quantidade de Horas	Local
•	991141591	ADEMAR ROGALSKI	60 HORAS	São Luiz - Motorista
•	00367-1	ALCEMIR RODRIGUES DE OLIVEIRA	60 HORAS	SMS - Motorista
•	00817-1	ANDREA APARECIDA XAVIER DA SILVA TERRES	60 HORAS	São Luiz - Tec. Enf.
•	01188-1	CAROLINE SCHAFHAUSER SENNA	60 HORAS	ESF Eloy - Tec. Enf.
•	01281-1	CAROLINE STELMACH DORIA	60 HORAS	São Luiz - Enfermeira
•	6981	CHINTIA MARIA ROSA	10 HORAS	ESF Waldomiro - Saúde Bucal
•	00759-1	CLARISSE RENATA DA SILVA	60 HORAS	São Luiz - Serv Gerais
•	10391	CRISTIANE ELIAS PORTELA	60 HORAS	ESF Waldomiro - Tec. Enf.
•	991141571	DÉBORA NATIÉLY CAMARGO	60 HORAS	São Luiz - Tec. Enf.
•	1209-1	DIVANIR APARECIDA DOS SANTOS	60 horas	ESF Eloy – Tec. Enf.
•	01206-1	EDUARDO OLIVEIRA DOS SANTOS	20 HORAS	ESF Divino - Tec. Enf.
•	01046-1	ELAINE CHRISTIE JUNGLE RAUTH	60 HORAS	ESF Waldomiro - Tec. Enf.
•	991141565	ELVIS ETELMAR TEIXEIRA	60 HORAS	São Luiz - Motorista
•	991141646	FERNANDA ANTOCEVICZ DOS SANTOS	60 HORAS	São Luiz – Serv Gerais
•	991141649	FERNANDO SONDA	60 HORAS	SMS - Motorista
•	01289-1	FRANCIELI RODRIGUES	60 HORAS	São Luiz - Tec. Enf.
•	991141603	GEOVANE MARTINS CARNEIRO	30 HORAS	São Luiz - Radiologia
•	9991	GILSON ANTONIO ARRUDA	20 HORAS	ESF Divino – Saúde Mental
•	00876-1	HEDINA DO CARMO DE LIMA RODRIGUES NAGEL	60 HORAS	São Luiz - Serv. Gerais
•	00076-1	JANETE AP VENTURA DOS SANTOS	60 HORAS	São Luiz - Aux. Enf.
•	991141668	JOSÉ PEDRO KAIS	60 HORAS	ESF Eloy - Enfermeiro
•	00360-1	JUCIANE BARBOSA DA SILVA	60 HORAS	São Luiz - Serv. Gerais
•	991141648	LARISSA ANDRIELLY VIEIRA MACHADO	20 HORAS	ESF Divino – Saúde Mental
•	991141664	LARISSA DOMINGUES	60 HORAS	São Luiz - Enfermeira
•	01341-1	LOURIVAL MOREIRA DOS SANTOS	60 HORAS	São Luiz - Motorista
•	6501	MARCIA APARECIDA DA SILVA RIBEIRO	10 HORAS	ESF Eloy - Saúde Bucal
•	00161-1	MARCIO KISHIMOTO	60 HORAS	São Luiz - Motorista
•	13411	MARCIO MOREIRA DOS SANTOS	60 HORAS	São Luiz - Motorista
•	00639-1	MARIA ANGELICA DA SILVA	60 HORAS	São Luiz - Serv. Gerais
•	0371-1	MARIA CLAUDIANA FAGUNDES	60 HORAS	São Luiz - Aux. Enf.
•	991141654	MARISA DAS GRAÇAS CARVALHO ENDLER	60 HORAS	São Luiz - Tec. Enf.
•	01255-1	MARLON SCHMIDMEIER	60 HORAS	São Luiz - Motorista
•	6491	MEIRE LUCINETE SOARES VIEIRA	10 HORAS	ESF Divino - Saúde Bucal
•	991141652	NILDA DA SILVA MEDEIROS	60 HORAS	ESF Divino - Tec. Enf.
•	6511	PATRICIA CASSIANE DA SILVA	10 HORAS	ESF Waldomiro - Saúde Bucal
•	9911411673	RENAN MIGUEL DE ANDRADE CARDOSO	60 HORAS	SMS - Motorista
•	01195-1	ROBERTO LEUCH	30 HORAS	São Luiz - Radiologia
•	5721	ROXANE TREVISAN ALVES DE OLIVEIRA	60 HORAS	São Luiz – Aux. Enf.
•	01053-1	SABRINA CORDEIRO	60 HORAS	São Luiz - Enf.
•	00852-1	SANDRO NOENDORF	60 HORAS	SMS - Motorista
•	991141677	SIDMAR VAZ	60 HORAS	SMS
•	00704-1	SINIRA DO ROCIO VEIGA	60 HORAS	São Luiz - Serv. Gerais
•	673-1	SIRLENE DA APARECIDA CHEIN	60 HORAS	ESF Waldomiro - Enfermeira
•	991141592	STEFANY MARIA BAUMGARTNER	60 HORAS	São Luiz - Enfermeira
•	1197-1	TATIANA EUKO QUEGE	60 HORAS	São Luiz - Enfermeira
•	00459-2	VERENICE APARECIDA DOS SANTOS CARDOSO	60 HORAS	São Luiz - Tec. Enf.

Art. 2º – A realização de serviços extraordinários ocorrerá no período de 15/12/2025 à 14/01/2026;

Art. 3º – A realização de serviços extraordinários pelos servidores da Secretaria Municipal de Saúde se justifica pela necessidade de cumprir a escala de trabalho, compensar faltas e ausências por atestados médicos, bem como pela insuficiência de pessoal no quadro da saúde, visando assegurar a continuidade e a qualidade dos atendimentos à população;

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor no período estabelecido.

Campo do Tenente – PR, 10 de dezembro de 2025.

ROSEMARI PEREIRA RIBAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:F0C75C65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2025.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**, estabelecida na Rua Padre Arnaldo Janssen, Nº 1452, bairro Cara Cara, na cidade de Ponta Grossa, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 02.816.696/0001-54, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Fernando Parucker da Silva, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 188.xxx-xx e do CPF nº 248.xxx.xxx-10, residente e domiciliado a Rua Padre Arnaldo Janssen, Nº 1452, bairro Cara Cara, na cidade de Ponta Grossa, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 65/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, SUPLEMENTO ALIMENTAR, MATERIAL MÉDICO HOSPILATAR E MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**

PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Para os itens (1 ao 31) medicamentos deverão ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 50.375,91 (cinquenta mil, trezentos e setenta e cinco reais e noventa e um centavos).**

ITEM	DESCRIÇAO CATMAT	CÓDIGO BR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO: COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, COMPONENTES: LINOLÊICO, LECITINA DE SOJA, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", TIPO: LOÇÃO OLEOSA	BR0281657	FRASCO 200,00 ML	400	NUTRIEX	4,8499	1.939,96
7	BIPERIDENO, DOSAGEM:2 MG	BR0270140	COMPRIMIDO	20000	CRISTALIA	0,30	6.000,00
11	DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:12,5 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	BR0268446	AMPOLA 20,00 ML	100	TEUTO	6,4099	640,99
18	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:25 MG	BR0268128	COMPRIMIDO	18000	CRISTALIA	0,50	9.000,00
22	OXACILINA, DOSAGEM:500 MG, COMPOSIÇÃO: INJETÁVEL	BR0268513	FRASCO-AMPOLA	400	BLAU	4,11	1.644,00
28	CLORPROMAZINA 5 MG/ML	BR0268069	AMPOLA	800	CRISTALIA	3,0679	2.454,32
30	TIOPENTAL SÓDICO 1000MG	BR0278261	FRASCO - AMPOLA	700	CRISTALIA	40,9952	28.696,64
VALOR TOTAL							**50.375,91**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;

b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;

c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano do contrato;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

- Número do lote;

- Data de fabricação;

- Data de validade.

a - No ato de entrega dos medicamentos/produtos hospitalares será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes

b - Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.

c - O prazo de validade dos medicamentos (item 1 ao 31), os produtos não poderão ser inferiores a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 494 1013	1863 3867 1864 3868

				1865 3869
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	3162

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias corridos após a emissão de ordem de entrega.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo de validade para os itens (1 ao 31) medicamentos, não poderão ser inferiores a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega.

PARÁGRAFO QUINTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.

PARAGRAFO SEXTO – LOCAL DE ENTREGA: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Marineuza Fatima Pessoli**.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.

2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.

6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c)Indenizações e multas.

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira/Agente de contratação poderá no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 09 de dezembro de 2025.

Município De Catanduvas

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito Municipal

CPF: 065.xxx.xxx-01

Pontamed Farmaceutica LTDA

FERNANDO PARUCKER DA SILVA

Representante Legal

CPF: 248.xxx.xxx-10

MARINEUZA FATIMA PESSOLI

Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestora Da Ata De Registro De Preços

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:8095C443

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2025.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, estabelecida na Rua Anita Ribas, Nº 410, bairro Bacacheri, na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 00.656.468/0001-39, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Luiz Renato Garofani, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 4.xxx.423-x e do CPF nº 874.xxx.xxx-87, residente e domiciliado a Rua David Towns, Nº 781, bairro Xaxim, na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, ao final assinado,

doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 65/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, SUPLEMENTO ALIMENTAR, MATERIAL MÉDICO HOSPILATAR E MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**

PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Para os itens (1 ao 31) medicamentos deverão ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 15.606,02 (quinze mil, seiscentos e seis reais e dois centavos).**

ITEM	DESCRIÇAO CATMAT	CÓDIGO BR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	ALBENDAZOL, DOSAGEM:400 MG	BR0267506	COMPRIMIDO	1000	PRATI	0,5027	502,70
4	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE	BR0446264	FRASCO 120,00 ML	1800	FARMACE	2,5885	4.659,30
5	AMINOFILINA, DOSAGEM:100 MG	BR0267511	COMPRIMIDO	14000	HIPOLABOR	0,0939	1.314,60
10	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:25MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0271003	AMPOLA 3,00 ML	2000	HYPOFARMA	0,75	1.500,00

12	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0270621	AMPOLA 5,00 ML	2000	HYPOFARMA	1,3483	2.696,60
13	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0267107	AMPOLA 5,00 ML	100	HIPOLABOR	2,4571	245,71
15	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM:5.000UI/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	BR0272796	AMPOLA 0,25 ML	300	HIPOLABOR	7,6869	2.306,07
19	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0267310	AMPOLA 2,00 ML	600	HALEX ISTAR	0,5334	320,04
25	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G	BR0268390	ENVELOPE	3000	MAYBEN	0,687	2.061,00
VALOR TOTAL							**15.606,02**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;

b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;

c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano do contrato;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

- Número do lote;

- Data de fabricação;

- Data de validade.

a - No ato de entrega dos medicamentos/produtos hospitalares será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes

b - Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.

c - O prazo de validade dos medicamentos (item 1 ao 31), os produtos não poderão ser inferiores a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 494 1013	1863 3867 1864 3868 1865 3869
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	3162

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias corridos após a emissão de ordem de entrega.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo de validade para os itens (1 ao 31) medicamentos, não poderão ser inferiores a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega.

PARÁGRAFO QUINTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.

PARAGRAFO SEXTO – LOCAL DE ENTREGA: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Marineuza Fatima Pessoli**.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.

2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.

6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c)Indenizações e multas.

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira/Agente de contratação poderá no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 09 de dezembro de 2025.

Município de Catanduvas

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito Municipal

CPF: 065.xxx.xxx-01

Soma/PR Comércio de Prod. Hosp. LTDA

LUIZ RENATO GAROFANI

Representante Legal

CPF: 874.xxx.xxx-87

MARINEUZA FATIMA PESSOLI

Fiscal da Ata de Registro de Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestora da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:DADDE779

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2025.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, estabelecida na Rua Maria Olimpia Jardim, Nº 370A, bairro Jardim Izabel, na cidade de Campo Mourão, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 32.743.242/0001-61, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Dinamara Gasparello Cavalli, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 5.xxx.829-xx e do CPF nº 695.xxx.xxx-68, residente e domiciliada a Av. Maria Olimpia Jardim, Nº 370B, bairro Jardim Izabel, na cidade de Campo Mourão, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 65/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, SUPLEMENTO ALIMENTAR, MATERIAL MÉDICO HOSPILATAR E MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**

PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Para os itens (1 ao 31) medicamentos deverão ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 1.319,40 (um mil, trezentos e dezenove reais e quarenta centavos).**

ITEM	DESCRIÇAO CATMAT	CÓDIGO BR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM:0,50 MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0277934	AMPOLA 1,00 ML	600	BLAUSIEGEL	1,578	946,80
31	HEPARINA SÓDICA – SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA DENOMINAÇÃO GENÉRICA: HEPARINA SÓDICA. APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA. CONCENTRAÇÃO: 5.000 UI/ML. VOLUME: 5 ML. VIA DE ADMINISTRAÇÃO: ENDOVENOSA (EV) E/OU SUBCUTÂNEA CLASSE TERAPÊUTICA: ANTICOAGULANTE – HEPARINA DE ORIGEM PORCINA (MUCOSA INTESTINAL SUÍNA).	BR0272796	FRASCO	20	HIPOLABOR	18,63	372,60
VALOR TOTAL							**1.319,40**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;

b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;

c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano do contrato;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

- Número do lote;

- Data de fabricação;

- Data de validade.

a - No ato de entrega dos medicamentos/produtos hospitalares será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes

b - Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.

c - O prazo de validade dos medicamentos (item 1 ao 31), os produtos não poderão ser inferiores a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 494 1013	1863 3867 1864 3868 1865 3869
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	3162

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias corridos após a emissão de ordem de entrega.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo de validade para os itens (1 ao 31) medicamentos, não poderão ser inferiores a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega.

PARÁGRAFO QUINTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.

PARAGRAFO SEXTO – LOCAL DE ENTREGA: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Marineuza Fatima Pessoli**.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.

2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.

6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c)Indenizações e multas.

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira/Agente de contratação poderá no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la

por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 09 de dezembro de 2025.

Município De Catanduvas Cavalli

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito Municipal

CPF: 065.xxx.xxx-01

Comércio De Prod. Médicos E Hosp. LTDA

DINAMARA GASPARELLO CAVALLI

Representante Legal

CPF: 695.xxx.xxx-68

MARINEUZA FATIMA PESSOLI

Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestora Da Ata De Registro De Preços

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:FC9D1357

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2025.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **NEXXA FARMACEUTICA LTDA**, estabelecida na Rod. BR 158, Nº 8403 bairro Jardim Primavera, na cidade de Pato Branco, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 61.812.902/0001-17, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Henrique André Kienen, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 10.xxx.535-x e do CPF nº 053.xxx.xxx-76, residente e domiciliado a Rua Natalino Dartora, Nº 189, bairro Fraron, na cidade de Pato Branco, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 65/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, SUPLEMENTO ALIMENTAR, MATERIAL MÉDICO HOSPILATAR E MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**

PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Para os itens (1 ao 31) medicamentos deverão ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 6.527,20 (seis mil, quinhentos e vinte e sete reais e vinte centavos).**

ITEM	DESCRIÇAO CATMAT	CÓDIGO BR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	CILOSTAZOL, CONCENTRAÇÃO:100 MG	BR0276378	COMPRIMIDO	10000	ACHE	0,4434	4.434,00
27	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1 + B6 + B12, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0274567	AMPOLA 2,00 ML	2000	SANTISA	1,0466	2.093,20
VALOR TOTAL							**6.527,20**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;

b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;

c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano do contrato;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

- Número do lote;

- Data de fabricação;

- Data de validade.

a - No ato de entrega dos medicamentos/produtos hospitalares será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes

b - Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.

c - O prazo de validade dos medicamentos (item 1 ao 31), os produtos não poderão ser inferiores a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 494 1013	1863 3867 1864 3868 1865 3869
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	3162

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias corridos após a emissão de ordem de entrega.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo de validade para os itens (1 ao 31) medicamentos, não poderão ser inferiores a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega.

PARÁGRAFO QUINTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.

PARAGRAFO SEXTO – LOCAL DE ENTREGA: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Marineuza Fatima Pessoli**.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.

2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.

6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c)Indenizações e multas.

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira/Agente de contratação poderá no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 09 de dezembro de 2025.

Município de Catanduvas

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito Municipal

CPF: 065.xxx.xxx-01

Nexxa Farmaceutica LTDA

HENRIQUE ANDRÉ KIENEN

Representante Legal

CPF: 053.xxx.xxx-76

MARINEUZA FATIMA PESSOLI

Fiscal da Ata de Registro de Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestora da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:D9321C49

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2025.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – FILIAL SC**, estabelecida na Rua dos Cisnes, Nº 235, bairro Pedra Branca, na cidade de Palhoça, no Estado de Santa Catarina, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 05.782.733/0003-00, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Renta Casagrande Galiotto, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 80.xxx.279-xx e do CPF nº 488.xxx.xxx-68, residente e domiciliada a Rua Severino Augusto Pretto, Nº 560, bairro Santo Antão, na cidade de Encantado, no Estado do Rio Grande do Sul, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 65/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, SUPLEMENTO ALIMENTAR, MATERIAL MÉDICO HOSPILATAR E MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**

PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Para os itens (1 ao 31) medicamentos deverão ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 7.650,50 (sete mil, seiscentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).**

ITEM	DESCRIÇAO CATMAT	CÓDIGO BR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:0,6UI + 1%, USO:POMADA	BR0270495	BISNAGA 30,00 G	150	ABBOTT	15,91	2.386,50
14	GLICOPIRRÔNIO, COMPOSIÇÃO:SAL BROMETO, CONCENTRAÇÃO:50 MCG, FORMA FARMACÊUTICA:CÁPSULA PÓ P/ INALAÇÃO, ADICIONAL:COM INALADOR	BR0439609	CÁPSULA	700	NOVARTIS	7,52	5.264,00
VALOR TOTAL							**7.650,50**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;

b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;

c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano do contrato;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

- Número do lote;

- Data de fabricação;

- Data de validade.

a - No ato de entrega dos medicamentos/produtos hospitalares será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes

b - Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.

c - O prazo de validade dos medicamentos (item 1 ao 31), os produtos não poderão ser inferiores a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 494 1013	1863 3867 1864 3868 1865 3869
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	3162

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias corridos após a emissão de ordem de entrega.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo de validade para os itens (1 ao 31) medicamentos, não poderão ser inferiores a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega.

PARÁGRAFO QUINTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.

PARAGRAFO SEXTO – LOCAL DE ENTREGA: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Marineuza Fatima Pessoli**.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.

2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.

6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c)Indenizações e multas.

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira/Agente de contratação poderá no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 09 de dezembro de 2025.

Município De Catanduvas

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito Municipal

CPF: 065.xxx.xxx-01

CIAMED Dist. De Medicamentos LTDA – Filial SC

RENTA CASAGRANDE GALIOTTO

Representante Legal

CPF: 488.xxx.xxx-68

MARINEUZA FATIMA PESSOLI

Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestora Da Ata De Registro De Preços

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:E277990E

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2025.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, estabelecida na Rua João Amaral de Almeida, Nº 100, bairro Cidade Industrial, na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 81.706.251/0001-98, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Jeferson Campos Mastaler, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 8.xxx.893-xx e do CPF nº 037.xxx.xxx-89, residente e domiciliado a Rua João Amaral de Almeida, Nº 100, bairro Cidade Industrial, na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 65/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, SUPLEMENTO ALIMENTAR, MATERIAL MÉDICO HOSPILATAR E MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**

PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Para os itens (1 ao 31) medicamentos deverão ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 5.993,80 (cinco mil, novecentos e noventa e três reais e oitenta centavos).**

ITEM	DESCRIÇAO CATMAT	CÓDIGO BR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	HIDRALAZINA, DOSAGEM:25 MG	BR0268111	DRÁGEA	4000	UNIÃO QUIMICA	0,38	1.520,00
17	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL MONONITRATO, DOSAGEM:10 MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0273404	AMPOLA 1,00 ML	200	BIOLAB	2,90	580,00
21	OTILÔNIO BROMETO, CONCENTRAÇÃO:40 MG	BR0397333	COMPRIMIDO	800	APSEN	1,7855	1.428,40
23	OXIBUTININA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG	BR0272327	COMPRIMIDO	3000	APSEN	0,8218	2.465,40
VALOR TOTAL							**5.993,80**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;

b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;

c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano do contrato;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

- Número do lote;

- Data de fabricação;

- Data de validade.

a - No ato de entrega dos medicamentos/produtos hospitalares será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes

b - Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.

c - O prazo de validade dos medicamentos (item 1 ao 31), os produtos não poderão ser inferiores a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 494 1013	1863 3867 1864 3868 1865 3869
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	3162

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias corridos após a emissão de ordem de entrega.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo de validade para os itens (1 ao 31) medicamentos, não poderão ser inferiores a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega.

PARÁGRAFO QUINTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.

PARAGRAFO SEXTO – LOCAL DE ENTREGA: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Marineuza Fatima Pessoli**.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.

2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.

6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c)Indenizações e multas.

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira/Agente de contratação poderá no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la

por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 09 de dezembro de 2025.

Município De Catanduvas

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito Municipal

CPF: 065.xxx.xxx-01

Promefarma Medicamentos E Prod. Hosp. LTDA

JEFERSON CAMPOS MASTALER

Representante Legal

CPF: 037.xxx.xxx-89

MARINEUZA FATIMA PESSOLI

Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestora Da Ata De Registro De Preços

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:713CFCEF

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2025.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, estabelecida na Estrada Boa Esperança, Nº 2320, bairro Fundo Canoas, na cidade de Rio do Sul, no Estado de Santa Catarina, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 00.802.002/0001-02, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Maicon Cordova Pereira, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 3.xxx.195 e do CPF nº 015.xxx.xxx-70, residente e domiciliado a Estrada Boa Esperança, Nº 2320, bairro Fundo Canoas, na cidade de Rio do Sul, no Estado de Santa Catarina, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 65/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, SUPLEMENTO ALIMENTAR, MATERIAL MÉDICO HOSPILATAR E MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**

PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Para os itens (1 ao 31) medicamentos deverão ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 883,72 (oitocentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos).**

ITEM	DESCRIÇAO CATMAT	CÓDIGO BR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	POLIMIXINA B, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAÍNA, CONCENTRAÇÃO: 10.000 UI + 3,5 MG + 0,25 MG + 20 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OTOLÓGICA	BR0380865	FRASCO 10,00 ML	200	GEOLAB	4,4186	883,72
VALOR TOTAL							**883,72**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;

b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;

c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano do contrato;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

- Número do lote;

- Data de fabricação;

- Data de validade.

a - No ato de entrega dos medicamentos/produtos hospitalares será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes

b - Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.

c - O prazo de validade dos medicamentos (item 1 ao 31), os produtos não poderão ser inferiores a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 494 1013	1863 3867 1864 3868 1865 3869
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	3162

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias corridos após a emissão de ordem de entrega.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo de validade para os itens (1 ao 31) medicamentos, não poderão ser inferiores a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega.

PARÁGRAFO QUINTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.

PARAGRAFO SEXTO – LOCAL DE ENTREGA: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Marineuza Fatima Pessoli**.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.

2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.

6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c)Indenizações e multas.

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira/Agente de contratação poderá no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 09 de dezembro de 2025.

Município De Catanduvas

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito Municipal

CPF: 065.xxx.xxx-01

Altermed Material Médico Hospitalar LTDA

MAICON CORDOVA PEREIRA

Representante Legal

CPF: 015.xxx.xxx-70

MARINEUZA FATIMA PESSOLI

Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestora Da Ata De Registro De Preços

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:917EA1DA

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2025.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, estabelecida na Rua Paulo de Frontim, Nº 25, bairro Vila Virginia, na cidade de Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 56.081.482/0001-06, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Luiz Carlos Gelotti, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 4.xxx.049 e do CPF nº 290.xxx.xxx-87, residente e domiciliado a Rua Paulo de Frontim, Nº 25, bairro Vila Virginia, na cidade de Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 65/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, SUPLEMENTO ALIMENTAR, MATERIAL MÉDICO HOSPILATAR E MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**

PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Para os itens (1 ao 31) medicamentos deverão ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 5.718,00 (cinco mil, setecentos e dezoito reais).**

ITEM	DESCRIÇAO CATMAT	CÓDIGO BR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
29	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML	BR0272326	AMPOLA	800	HIPOLABOR	6,00	4.800,00
37	BOLSA COLETORA DE SANGUE SIMPLES 500 ML	-	UNIDADE	20	JP	38,00	760,00
40	FRASCO COLETOR UNIVERSAL SEM PÁ, 70ML (PARA COLETA DE ESCARRO).	-	UNIDADES	200	JPROLAB	0,79	158,00
VALOR TOTAL							**5.718,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;

b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;

c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano do contrato;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

- Número do lote;

- Data de fabricação;

- Data de validade.

a - No ato de entrega dos medicamentos/produtos hospitalares será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes

b - Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.

c - O prazo de validade dos medicamentos (item 1 ao 31), os produtos não poderão ser inferiores a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 494 1013	1863 3867 1864 3868 1865 3869
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	3162

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias corridos após a emissão de ordem de entrega.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo de validade para os itens (1 ao 31) medicamentos, não poderão ser inferiores a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega.

PARÁGRAFO QUINTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.

PARAGRAFO SEXTO – LOCAL DE ENTREGA: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Marineuza Fatima Pessoli**.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.

2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.

6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c)Indenizações e multas.

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira/Agente de contratação poderá no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA,

que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 09 de dezembro de 2025.

Município De Catanduvas

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito Municipal

CPF: 065.xxx.xxx-01

Dimebrás Comercial Hospitalar LTDA

LUIZ CARLOS GELOTTI

Representante Legal

CPF: 290.xxx.xxx-87

MARINEUZA FATIMA PESSOLI

Fiscal da ata de registro de preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestora Da Ata De Registro De Preços

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:002D9F44

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2025.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **J. F COMÉRCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, estabelecida na Rod. SC 110, Nº 1245, sala 08 09 e 10, bairro Margem Esquerda - Urbano, na cidade de Lontras, no Estado de Santa Catarina, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 22.525.517/0001-37, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Joziane Franco Leal, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 400.xxxx e do CPF nº 006.xxx.xxx-11, residente e domiciliada a Rua Oscar Strey, Nº 970, bairro Fundo Canoas, na cidade de Rio do Sul, no Estado de Santa Catarina, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 65/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, SUPLEMENTO ALIMENTAR, MATERIAL MÉDICO HOSPILATAR E MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**

PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Para os itens (1 ao 31) medicamentos deverão ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 3.625,84 (três mil, seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos).**

ITEM	DESCRIÇAO CATMAT	CÓDIGO BR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: P/ GASTROSTOMIA, MODELO: NÍVEL DE PELE, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: 14 FRENCH, COMPRIMENTO: CERCA 2 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO EM Y, CLAMP E TAMPA, COMPONENTES: SISTEMA PARA FIXAÇÃO, OUTROS COMPONENTES:DISTAL - INTRA GÁSTRICA.	BR0440108	UNIDADE	10	MEDICONE	118,00	1.180,00
35	FIO DE SUTURA, MATERIAL: CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, TIPO FIO: 2-0, COMPRIMENTO: COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 2,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL.	-	CAIXA COM 24 UNIDADES	20	TECNOFIO	103,12	2.062,40
47	BOLA FEIJÃO 90X45CM PARA EXERCÍCIOS. CAPACIDADE ATÉ 250 KG.	-	UNIDADE	4	SUPERMEDY	95,86	383,44
VALOR TOTAL							**3.625,84**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;

b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;

c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano do contrato;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

- Número do lote;

- Data de fabricação;

- Data de validade.

a - No ato de entrega dos medicamentos/produtos hospitalares será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes

b - Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.

c - O prazo de validade dos medicamentos (item 1 ao 31), os produtos não poderão ser inferiores a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 494 1013	1863 3867 1864 3868 1865 3869
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	3162

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias corridos após a emissão de ordem de entrega.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo de validade para os itens (1 ao 31) medicamentos, não poderão ser inferiores a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega.

PARÁGRAFO QUINTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.

PARAGRAFO SEXTO – LOCAL DE ENTREGA: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Marineuza Fatima Pessoli**.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.

2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.

6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c)Indenizações e multas.

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira/Agente de contratação poderá no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la

por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 09 de dezembro de 2025.

Município de Catanduvas

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito Municipal

CPF: 065.xxx.xxx-01

J. F Comércio de Material e Medic. Hosp. LTDA

JOZIANE FRANCO LEAL

Representante Legal

CPF: 006.XXX.XXX-11

MARINEUZA FATIMA PESSOLI

Fiscal da Ata de Registro de Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestora da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:E9D3AB9A

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2025.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **GM COMERCIAL HOSPITALAR**, estabelecida na Rua General Osório, Nº 2430, bairro Parque São Paulo, na cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 45.216.228/0001-51, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Gerson Luis Moreira dos Santos, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 6.xxx.416-x e do CPF nº 839.xxx.xxx-87, residente e domiciliado a Rua do Arroio, Nº 960, bairro 14 de Novembro, na cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 65/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, SUPLEMENTO ALIMENTAR, MATERIAL MÉDICO HOSPILATAR E MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**

PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Para os itens (1 ao 31) medicamentos deverão ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 17.725,00 (dezessete mil, setecentos e vinte e cinco reais).**

ITEM	DESCRIÇAO CATMAT	CÓDIGO BR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33	EQUIPO MULTIVIAS, 2 VIAS. EXTENSÃO DUPLA EM PVC CRISTAL; CLAMP EM CORES DIFERENTES CONECTOR LUER FÊMEA COM TAMPA ROSQUEÁVEL; CONEXÃO LUER SLIP PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO; C/ TAMPA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	-	UNIDADE	2000	TKL	0,50	1.000,00
34	FIO DE SUTURA, MATERIAL: CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, TIPO FIO: 3-0, COMPRIMENTO: COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL.	-	CAIXA COM 24 UNIDADES	40	SHALOON	90,00	3.600,00
41	ATADURA, TIPO:CREPOM, MATERIAL: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 10 CM, GRAMATURA: CERCA DE 13 FIOS/ CM2, COM 1,80M EM REPOUSO E ALCANCE DE 4,50M ESTICADA; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	BR0444355	PACOTE COM 12 UNIDADES	500	NEVE	5,10	2.550,00
42	ATADURA, TIPO:CREPOM, MATERIAL: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 12 CM, GRAMATURA: CERCA DE 13 FIOS/ CM2, COM 1,80M EM REPOUSO E ALCANCE DE 4,50M ESTICADA; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	BR0444362	PACOTE COM 12 UNIDADES	500	NEVE	5,80	2.900,00
43	ATADURA, TIPO:CREPOM, MATERIAL: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 15 CM, GRAMATURA: CERCA DE 13 FIOS/ CM2, COM 1,80M EM REPOUSO E ALCANCE DE 4,50M ESTICADA; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	BR0444365	PACOTE COM 12 UNIDADES	500	NEVE	7,20	3.600,00
44	ATADURA, TIPO:CREPOM, MATERIAL: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 20 CM, GRAMATURA: CERCA DE 13 FIOS/ CM2, COM 1,80M EM REPOUSO E ALCANCE DE 4,50M ESTICADA; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	BR0444371	PACOTE COM 12 UNIDADES	500	NEVE	8,15	4.075,00
VALOR TOTAL							**17.725,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;

b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;

c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano do contrato;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

- Número do lote;

- Data de fabricação;

- Data de validade.

a - No ato de entrega dos medicamentos/produtos hospitalares será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes

b - Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.

c - O prazo de validade dos medicamentos (item 1 ao 31), os produtos não poderão ser inferiores a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 494 1013	1863 3867 1864 3868 1865 3869
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	3162

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias corridos após a emissão de ordem de entrega.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo de validade para os itens (1 ao 31) medicamentos, não poderão ser inferiores a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega.

PARÁGRAFO QUINTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.

PARAGRAFO SEXTO – LOCAL DE ENTREGA: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Marineuza Fatima Pessoli**.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.

2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.

6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c)Indenizações e multas.

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira/Agente de contratação poderá no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 09 de dezembro de 2025.

Município de Catanduvas

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito Municipal

CPF: 065.xxx.xxx-01

GM Comercial Hospitalar

GERSON LUIS MOREIRA DOS SANTOS

Representante Legal

CPF: 839.xxx.xxx-87

MARINEUZA FATIMA PESSOLI

Fiscal da Ata de Registro de Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestora da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:66EDFD3C

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2025.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **BERNINI E ROCHA LTDA**, estabelecida na Av. Manoel Mendes de Camargo, Nº 1121, bairro Centro, na cidade de Campo Mourão, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 04.783.677/0001-02, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Jorge Luiz Bernini Netto, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 2.xxx.222-x e do CPF nº 480.xxx.xxx-49, residente e domiciliado a Av. Manoel Mendes de Camargo, Nº 1121, bairro Centro, na cidade de Campo Mourão, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 65/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, SUPLEMENTO ALIMENTAR, MATERIAL MÉDICO HOSPILATAR E MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**

PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Para os itens (1 ao 31) medicamentos deverão ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 973,45 (novecentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos).**

ITEM	DESCRIÇAO CATMAT	CÓDIGO BR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
36	CLAMP, PVC RÍGIDO, UMBILICAL, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	BR0278705	UNIDADE	15	VITALGOLD	0,90	13,50
45	BOLA PARA YOGA PILATES FISIO OVERBALL, 25 CM.	-	UNIDADE	8	VOLLO	23,99	191,92
49	KIT FUNCIONAL 10 CONES + 10 PRATOS + CORDA DE PULAR E ESCADA COR COLORIDO.	-	KIT	5	CONVOY SPORT	113,02	565,10
50	DISCO DESLIZANTE PARA PILATES.	-	PAR	2	ONE LIFE	48,98	97,96
51	HAND GRIP EXERCITADOR DE MÃOS AJUSTÁVEL 5–60KG – COM CONTADOR, PORTÁTIL, ERGONÔMICO E IDEAL PARA FORÇA E REABILITAÇÃO.	-	UNIDADE	3	PRÓPRIA	34,99	104,97
VALOR TOTAL							**973,45**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;

b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;

c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano do contrato;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

- Número do lote;

- Data de fabricação;

- Data de validade.

a - No ato de entrega dos medicamentos/produtos hospitalares será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes

b - Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.

c - O prazo de validade dos medicamentos (item 1 ao 31), os produtos não poderão ser inferiores a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código despesa

02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 494 1013	1863 3867 1864 3868 1865 3869
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	3162

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias corridos após a emissão de ordem de entrega.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo de validade para os itens (1 ao 31) medicamentos, não poderão ser inferiores a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega.

PARÁGRAFO QUINTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.

PARAGRAFO SEXTO – LOCAL DE ENTREGA: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Marineuza Fatima Pessoli**.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.

2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.

6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c)Indenizações e multas.

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira/Agente de contratação poderá no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em

práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 09 de dezembro de 2025.

Município De Catanduvas

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito Municipal

CPF: 065.xxx.xxx-01

Bernini E Rocha LTDA

JORGE LUIZ BERNINI NETTO

Representante Legal

CPF: 480.xxx.xxx-49

MARINEUZA FATIMA PESSOLI

Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestora Da Ata De Registro De Preços

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:D92F7956

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2025.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e

de outro a empresa **ALP COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, estabelecida na Rua Rio Piquiri, Nº 320, bairro Weissopolis, na cidade de Pinhais, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 43.134.552/0001-03, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Lucas Eduardo Scheffer Martins, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 8.xxx.056-x e do CPF nº 047.xxx.xxx-90, residente e domiciliado a Rodovia João Leopoldo Jacomel, Nº 13328, bairro Emiliano Perneta, na cidade de Pinhais, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 65/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, SUPLEMENTO ALIMENTAR, MATERIAL MÉDICO HOSPILATAR E MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**

PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Para os itens (1 ao 31) medicamentos deverão ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 3.058,00 (três mil e cinquenta e oito reais).**

ITEM	DESCRIÇAO CATMAT	CÓDIGO BR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
39	COLCHÃO PNEUMÁTICO USO HOSPITALAR, MATERIAL:PVC	-	UNIDADE	20	PRÓPRIA	152,90	3.058,00

	RESISTENTE, SELAGEM HERMÉTICA, FORMATO:TIPO PNEUMÁTICO, COMPRIMENTO:185 CM, ALTURA BASE:7 CM, LARGURA:85 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/ COMPRESSOR DE AR 110/220V, COMPACTO, APLICAÇÃO:PRESSÃO ALTERNADA.						
VALOR TOTAL							**3.058,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;

b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;

c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano do contrato;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

- Número do lote;

- Data de fabricação;

- Data de validade.

a - No ato de entrega dos medicamentos/produtos hospitalares será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes

b - Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.

c - O prazo de validade dos medicamentos (item 1 ao 31), os produtos não poderão ser inferiores a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 494 1013	1863 3867 1864 3868 1865 3869
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	3162

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias corridos após a emissão de ordem de entrega.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo de validade para os itens (1 ao 31) medicamentos, não poderão ser inferiores a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega.

PARÁGRAFO QUINTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.

PARAGRAFO SEXTO – LOCAL DE ENTREGA: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Marineuza Fatima Pessoli**.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.

2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.

6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c)Indenizações e multas.

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira/Agente de contratação poderá no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 09 de dezembro de 2025.

Município de Catanduvas

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito Municipal

CPF: 065.xxx.xxx-01

ALP Comércio de Produtos Para Saúde LTDA

LUCAS EDUARDO SCHEFFER MARTINS

Representante Legal

CPF: 047.xxx.xxx-90

MARINEUZA FATIMA PESSOLI

Fiscal da Ata de Registro de Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestora da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:08A7F8A9

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CATANDUVAS- PR

RESOLUÇÃO N.º 13/2025

Súmula: Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social para Cofinanciamento do Governo Estadual através do Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS para o ano de 2026, do Município de Catanduvas – Paraná.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n.º 45/2017, de 12/12/2017 e considerando a deliberação da Plenária realizada em 10/12/2025,

RESOLVE,

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão do Piso Único de Assistência Social para Cofinanciamento do Governo Estadual através do Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS, para o ano 2026.

Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social para Cofinanciamento do Governo Estadual através do Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS para o ano de 2026, do Município de Catanduvas – Paraná, conforme segue:

SERVIÇO	PREVISÃO DE ATENDIMENTO	PREVISÃO DE EXECUÇÃO DA DESPESA

		Custeio	Capital	RH
PROTEÇAO SOCIAL BÁSICA				
Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF	30 Famílias e indivíduos acompanhadas	X	X	X
	700 Famílias e indivíduos atendidos	X	X	X
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	180 (crianças até 6 anos; crianças e adolescentes de 6 a 15 anos; adolescentes de 15 a 17 anos; jovens de 18 a 29 anos; pessoas de 30 a 59 anos e pessoas idosos)	X	X	X
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				
Média Complexidade				
Serviço de Proteção Social a Adolescente em cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida - LA e de Prestação de Serviço a Comunidade – PSC	10 (adolescentes)	X	X	X
Alta Complexidade				
Serviço de Acolhimento Institucional – Casa Lar	10 (crianças e adolescentes)	X	X	X
BENEFÍCIOS EVENTUAIS				
Auxílio Natalidade	40	X		
Vulnerabilidade Temporária	100	X		
Calamidade Pública	100	X		
APRIMORAMENTO DE GESTÃO				
Gestão e organização da rede de serviços socioassistenciais	02	X	X	X
Gestão e Organização do SUAS	02	X	X	X
Gestão articulada e integrada dos serviços e benefícios socioassistenciais.	02	X	X	X
Gestão da informação do SUAS	02	X	X	X
Implementação da Vigilância Socioassistencial	01	X	X	X
Apoio Técnico e Operacional aos conselhos de assistência social,	12	X	X	X
Gestão financeira dos fundos de assistência social	03	X	X	X
Monitoramento do SUAS	01	X	X	X
Gestão do trabalho	01	X	X	X

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas/PR, 10 de dezembro de 2025.

MARILEI GUINDANI

Presidente do CMAS

Publicado por:
Eliziane Blem da Silva Pavan
Código Identificador:3CCF9ED0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 260/2025

DECRETO Nº 260/2025

SÚMULA: Cria Crédito Adicional, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal n°. 3242 de 06 de dezembro de 2024, para o exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica autorizado no orçamento corrente, abrir Crédito Adicional no valor de R$ 790.948,00 (Setecentos e Noventa Mil, Novecentos e Quarenta e Oito Reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2025, conforme dotações abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2001	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	

3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
30	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
	SUBTOTAL	6.000,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0005.2004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	75.900,00
	SUBTOTAL	75.900,00
04	SECRETARIA DE FAZENDA	
04.001	DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
04.123.0007.2008	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
650	00000-Recursos Ordinários (Livres)	41.000,00
	SUBTOTAL	41.000,00
05	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.	
05.001	DEP. DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO.	
22.661.0008.2011	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
764	00511-Taxas - Prestação de Serviços	500,00
	SUBTOTAL	500,00
06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.002	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.302.0015.2017	CONTRIBUIÇÃO COM O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE	
3.3.70.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
1050	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1170	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.000,00
10.302.0010.2024	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULLATORIAL/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1430	00496-HPP - TRANSFERÊNCIA SUS/SESA - HOSPITAL DE PEQUENO PORTE	11.500,00
10.302.0012.2021	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA - SAMU	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1600	01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.000,00
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1496	11497-CUSTEIO PAP - EMENDA INDIVIDUAL PROPOSTA 36000666916202500	12.000,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
1200	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	9.000,00
10.302.0010.2024	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULLATORIAL/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
1450	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	34.000,00
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1242	11496-CUSTEIO PAP - EMENDA INDIVIDUAL PROPOSTA 36000666885202500	20.000,00
1241	11500-CUSTEIO PAP - EMENDA INDIVIDUAL PROPOSTA 36000666976202500	9.000,00
	SUBTOTAL	124.500,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001	DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL	
08.243.0016.2026	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1783	00511-Taxas - Prestação de Serviços	1.500,00
08.244.0016.2027	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
11851	00511-Taxas - Prestação de Serviços	6.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1894	01007-Apoio e Fortalecimento as Familias com Gestantes e/ou Crianças - Primeira Infancia	3.548,00
07.002	FUNDO MUNIC.DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0018.2031	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1961	01976-CEDCA-PR - DELIBERAÇÃO 013/2025 INCENTIVO GARANTIA DIREITOS CRIANCAS E ADOLESCENTES	10.000,00
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0018.2039	MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2420	01946-PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTADUAL	34.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2492	02940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	18.000,00
	SUBTOTAL	73.048,00
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08.001	DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO	
12.306.0020.2044	MANUTENÇÃO DA COZINHA CENTRAL - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2801	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	7.000,00
12.122.0021.2043	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2690	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.000,00
08.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0022.2046	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3190	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	4.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3300	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	14.000,00
	SUBTOTAL	28.000,00
09	SECRET.DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.	
15.451.0024.2050	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4040	00511-Taxas - Prestação de Serviços	17.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
4152	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	340.000,00
	SUBTOTAL	359.500,00
10	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
10.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0025.2053	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NAS UNIDADES ESPORTIVAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4683	00511-Taxas - Prestação de Serviços	500,00
10.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0026.2055	ORGANIZAR, COLABORAR E REALIZAR EVENTOS, CONFERÊNCIAS E FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4800	00000-Recursos Ordinários (Livres)	27.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4820	00000-Recursos Ordinários (Livres)	52.000,00
	SUBTOTAL	79.500,00
11	SECRETARIA DO FOMENTO AGROPECUARIO E MEIO AMBIENTE	
11.001	DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO	
20.606.0027.2058	MANUTENÇÃO DO FOMENTO AGROPECUÁRIO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4963	00511-Taxas - Prestação de Serviços	3.000,00
	SUBTOTAL	3.000,00
	TOTAL	790.948,00

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso o seguinte:

I - na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
10.122.0015.2014	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
860	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0012.2021	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA - SAMU	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1580	01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.000,00
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1250	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	46.000,00
10.302.0010.2024	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULLATORIAL/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1530	00496-HPP - TRANSFERÊNCIA SUS/SESA - HOSPITAL DE PEQUENO PORTE	11.500,00
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1293	00000-Recursos Ordinários (Livres)	151.900,00
	SUBTOTAL	235.400,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0018.2039	MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2370	02940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	18.000,00
08.244.0017.2042	MANUTENÇÃO DO CREAS	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2270	01946-PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTADUAL	34.000,00
	SUBTOTAL	52.000,00
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0022.2046	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3080	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	24.000,00
	SUBTOTAL	24.000,00
09	SECRET.DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.	
15.451.0024.2052	CONTRIBUIÇÃO AO CINDEPAR - CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
4310	00511-Taxas - Prestação de Serviços	29.000,00
15.451.0024.2050	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4000	00000-Recursos Ordinários (Livres)	52.000,00
	SUBTOTAL	81.000,00
	TOTAL	392.400,00

II - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação nas seguintes rubricas:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENT0S - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - ANALÍTICA	4.000,00
1.3.2.1.01.0.1.63.00.00.00.00	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA FONTE 1007	3.548,00
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00	INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	41.000,00
1.7.2.9.51.0.1.12.00.00.00.00	REC CEDCA-PR DELIBERAÇÃO 013/2025 FONTE 1976	10.000,00
	TOTAL	58.548,00

III - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, o Superavit Financeiro nas seguintes rubricas:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	340.000,00
	TOTAL	340.000,00

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.

Alteração Adicional das Cotas de Receita:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENT0S - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - ANALÍTICA	4.000,00
1.3.2.1.01.0.1.63.00.00.00.00	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA FONTE 1007	3.548,00
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00	INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	41.000,00
1.7.2.9.51.0.1.12.00.00.00.00	REC CEDCA-PR DELIBERAÇÃO 013/2025 FONTE 1976	10.000,00
	TOTAL	58.548,00

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 26 de novembro de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Lima Gabriel
Código Identificador:234C4690

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 263/2025

DECRETO Nº 263/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal n°. 3242 de 06 de dezembro de 2024, para o exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica autorizado no orçamento corrente, abrir Crédito Adicional no valor de R$ 358.101,00 (Trezentos e Cinqüenta e Oito Mil, Cento e Um Reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2025, conforme dotações abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0005.2004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	72.000,00
	SUBTOTAL	72.000,00
06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1278	11501-CUSTEIO PAP - EMENDA INDIVIDUAL PROPOSTA 36000667454202500	9.000,00
	SUBTOTAL	9.000,00
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0023.2047	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFÂNTIL	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
3510	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	150.000,00
12.361.0022.2046	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3390	01039-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	10.601,00
12.365.0023.2047	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFÂNTIL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3710	01039-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	108.500,00
	SUBTOTAL	269.101,00
09	SECRET.DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.	
15.451.0024.2050	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
	SUBTOTAL	8.000,00
	TOTAL	358.101,00

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0005.2004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	89.000,00
	SUBTOTAL	89.000,00
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0023.2047	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFÂNTIL	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
3521	01039-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	119.101,00
12.361.0022.2046	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3300	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	150.000,00
	SUBTOTAL	269.101,00
	TOTAL	358.101,00

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 28 de novembro de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Lima Gabriel
Código Identificador:19DBB0F1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 266/2025

DECRETO Nº 266/2025

SÚMULA: Cria Crédito Adicional, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal n°. 3242 de 06 de dezembro de 2024, para o exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica autorizado no orçamento corrente, abrir Crédito Adicional no valor de R$ 374.872,77 (Trezentos e Setenta e Quatro Mil, Oitocentos e Setenta e Dois Reais e Setenta e Sete Centavos), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2025, conforme dotações abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0005.2004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.787,95
	SUBTOTAL	15.287,95
05	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.	
05.001	DEP. DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO.	
22.661.0008.2011	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
780	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.943,68
	SUBTOTAL	3.943,68
06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0010.2024	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULLATORIAL/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1310	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.500,00
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1165	11498-CUSTEIO PAP - EMENDA INDIVIDUAL PROPOSTA 36000667668202500	37.018,00
1166	11499-CUSTEIO PAP - EMENDA INDIVIDUAL PROPOSTA 36000653904202500	18.000,00
10.302.0010.2024	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULLATORIAL/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
1450	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	40.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1510	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1242	11496-CUSTEIO PAP - EMENDA INDIVIDUAL PROPOSTA 36000666885202500	43.000,00
1246	11499-CUSTEIO PAP - EMENDA INDIVIDUAL PROPOSTA 36000653904202500	6.500,00
1245	11504-CUSTEIO PAP - EMENDA DE COMISSÃO PROPOSTA 36000699367202500	9.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1294	00501-Receitas de Alienações de Ativos	60.000,00
	SUBTOTAL	229.018,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0018.2039	MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2492	02940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	6.000,00

	SUBTOTAL	6.000,00
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0022.2046	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3270	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	14.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.594,07
	SUBTOTAL	64.594,07
09	SECRET.DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.	
15.451.0024.2050	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.513,89
	SUBTOTAL	50.513,89
10	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
10.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0025.2053	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NAS UNIDADES ESPORTIVAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4730	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.515,18
	SUBTOTAL	5.515,18
	TOTAL	374.872,77

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso o seguinte:

I - na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0005.2004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
460	00501-Receitas de Alienações de Ativos	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
04	SECRETARIA DE FAZENDA	
04.001	DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
04.122.0007.2005	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
620	00501-Receitas de Alienações de Ativos	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0010.2024	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULLATORIAL/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.500,00
1410	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	55.500,00
	SUBTOTAL	62.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0018.2039	MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2370	02940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	6.000,00
	SUBTOTAL	6.000,00
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08.001	DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO	
12.122.0021.2043	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2750	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	14.000,00
	SUBTOTAL	14.000,00
09	SECRET.DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.	
15.451.0024.2050	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4070	00000-Recursos Ordinários (Livres)	119.354,77
	SUBTOTAL	119.354,77
	TOTAL	261.354,77

II - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação nas seguintes rubricas:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA FONTE 000	3.000,00
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00	INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	110.518,00
	TOTAL	113.518,00

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.

Alteração Adicional das Cotas de Receita:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA FONTE 000	3.000,00
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00	INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	110.518,00
	TOTAL	113.518,00

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 05 de dezembro de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Lima Gabriel
Código Identificador:6F693DFE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2025

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO

REF: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2025

Comunicamos aos interessados que, de acordo com os termos do **Dispensa Eletrônica nº 16/2025,** fica corrigida a tabela abaixo com a empresa correta:

RETEMA MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA						
Item	Produto	Marca	Unid	Quant	Preço	Preço total
1	CHAVE DE PARTIDA Chave de partida magnética p/ motor trifásico 05 CV 220V 14 a 22 AMP	ODIN 5CV TRIFÁSICO	UN	1,00	413,40	413,40
2	COMPRESSOR DE AR Compressor de ar 025 PCM - API/250 Lts 175 LBS 5 CV Trifásico	PRESSURE API 25/250	UN	1,00	8.441,40	8.441,40
3	PÉ NIVELADOR Base Metal, com capacidade mínima de carga de 500 kg, com parafusos inclusos de ½ mm, compatível com o compressor.	NIVERBOR VIBRA STOP	UN	4,00	91,30	365,20
TOTAL						**R$ 9.220,00**

Permanecem inalteradas as demais informações.

Centenário do Sul/PR, 10 de Dezembro de 2025.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:C8AF9C12

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2025

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO

REF: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2025

Comunicamos aos interessados que, de acordo com os termos do **Dispensa Eletrônica nº 17/2025**, após a análise e verificação da documentação e a proposta apresentada, decidiu-se pela classificação final no relatório em anexo a este edital de classificação, sendo vencedora e habilitada a empresa:

VIVIANE CRESTAN DE OLIVEIRA-EPP						
Item	Produto	Marca	Unid	Quant	Preço	Preço total
1	COMPRESSOR DE AR Compressor de ar 150 Lts 175 LBS Sem motor profissional	CHIAPERINI 15+APV	UN	1,00	5.861,20	5.861,20
2	MOTOR A GASOLINA Motor a gasolina 13 CV Partida Elétrica 4 tempos Compatível com compressor de ar de 150 Litros	BUFALLO 13HP PART ELET	UN	1,00	2.428,80	2.428,80
TOTAL						**R$ 8.290,00**

A homologação final fica a critério do Prefeito Municipal.

Centenário do Sul/PR, 09 de Dezembro de 2025.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:9DD49EF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO II DA LOA LEI 61/25

Natureza Jurídica não encontrada			
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL			
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026			
Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (Anexo 1 da Lei nº 4.320/64)			
Receitas	Valor	Despesas	Valor
Receitas Correntes	93.665.334,48	DESPESAS CORRENTES	100.707.383,00
Impost Taxas e Contribuições de Melhoria	5.793.877,40	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	56.646.638,74
Contribuições	3.132.636,40	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	300.000,00
Receita Patrimonial	5.807.537,96	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	43.760.744,26
Receita de Serviços	344.653,51		
Transferência Correntes	77.854.507,97		
Outras Receitas Correntes	732.121,24		
Receitas Correntes	11.077.504,44		
Contribuições	4.650.159,95		
Outras Receitas Correntes	6.427.344,49		
		Superavit	1.550.000,00
Total	104.742.838,92	Total	100 707.383,00
Superavit do orçamento corrente	0,00		
Receitas de Capital	1.000.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	3.485.455,92
Transferência de Capital	1.000.000,00	INVESTIMENTOS	2.735.455,92
Deficit	0,00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	750.000,00
Total	105.742.838,92	Total	105.742.838,92

Resumo					
Receitas Correntes	93.665.334,48	88,57 %	DESPESAS CORRENTES	100.707.383,00	95,25 %
Receitas de Capital	1.000.000,00	0,95 %	DESPESAS DE CAPITAL	3.485.455,92	3,29 %
Receitas Correntes	11.077.504,44	10,48 %	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.550.000,00	1,46 %
Total	105.742.838,92	100,00 %	Total	105.742.838,92	100,00 %

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:F80D0DAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO III DA LEI 61/25

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, 2 - INSTITUTO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE CERRO AZUL

RECEITAS ORÇAMENTARIAS

Especificação Desdobramento Valor

4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas		
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes		
.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		5.793.877,40
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos		4.762.148,38
4.1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	898.094,14	
4.1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	mposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana	566.872,95	
4.1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	347.816,44	
4.1.1.1.2.50.0.1.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	208.689,86	
4.1.1.1.2.50.0.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	86.954,11	
4.1.1.1.2.50.0.1.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	52.172,47	

4.1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	11.941,82	
4.1.1.1.2.50.0.2.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	7.165,09	
4.1.1.1.2.50.0.2.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	2.985,46	
4.1.1.1.2.50.0.2.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.791,27	
4.1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	118.094,14	
4.1.1.1.2.50.0.3.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	70.856,48	
4.1.1.1.2.50.0.3.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	29.523,54	
4.1.1.1.2.50.0.3.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	17.714,12	
4.1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	89.020,55	
4.1.1.1.2.50.0.4.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	53.412,33	
4.1.1.1.2.50.0.4.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	22.255,14	
4.1.1.1.2.50.0.4.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	13.353,08	
4.1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	331.221,19	
4.1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Prin	331.221,19	
4.1.1.1.2.53.0.1.01.00.00	LIVRE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	198.732,71	
4.1.1.1.2.53.0.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	82.805,30	
4.1.1.1.2.53.0.1.03.00.00	SAÚDE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	49.683,18	
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.905.716,12	
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.905.716,12	
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.525.108,31	
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.525.108,31	
4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	1.340.942,80	
4.1.1.1.3.03.1.1.01.01.00	LIVRE - IRRF - Poder Executivo	804.565,68	
4.1.1.1.3.03.1.1.01.02.00	EDUCAÇÃO - IRRF - Poder Executivo	335.235,70	
4.1.1.1.3.03.1.1.01.03.00	SAÚDE - IRRF - Poder Executivo	201.141,42	

4.1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	184.165,51	
4.1.1.1.3.03.1.1.02.01.00	LIVRE - IRRF - Poder Legislativo	110.499,31	
4.1.1.1.3.03.1.1.02.02.00	EDUCAÇÃO - IRRF - Poder Legislativo	46.041,38	
4.1.1.1.3.03.1.1.02.03.00	SAÚDE - IRRF - Poder Legislativo	27.624,82	
4.1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	380.607,81	
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	380.607,81	
4.1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	353.200,92	
4.1.1.1.3.03.4.1.01.01.00	LIVRE - IRRF - Outros Rendimentos - Poder Executivo	211.920,55	
4.1.1.1.3.03.4.1.01.02.00	EDUCAÇÃO - IRRF - Outros Rendimentos - Poder Executivo	88.300,23	
4.1.1.1.3.03.4.1.01.03.00	SAÚDE - IRRF - Outros Rendimentos - Poder Executivo	52.980,14	
4.1.1.1.3.03.4.1.02.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Legislativo - Principal	27.406,89	
4.1.1.1.3.03.4.1.02.01.00	LIVRE - IRRF - Outros Rendimentos - Poder Legislativo	16.444,13	
4.1.1.1.3.03.4.1.02.02.00	EDUCAÇÃO - IRRF - Outros Rendimentos - Poder Legislativo	6.851,72	
4.1.1.1.3.03.4.1.02.03.00	SAÚDE - IRRF - Outros Rendimentos - Poder Legislativo	4.111,04	
4.1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	1.958.338,12	
4.1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	Impostos sobre Serviços	1.958.338,12	
4.1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	1.958.338,12	
4.1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	1.936.836,59	
4.1.1.1.4.51.1.1.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.162.101,95	
4.1.1.1.4.51.1.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	484.209,15	
4.1.1.1.4.51.1.1.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	290.525,49	
4.1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	11.437,56	
4.1.1.1.4.51.1.2.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	6.862,54	
4.1.1.1.4.51.1.2.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	2.859,39	
4.1.1.1.4.51.1.2.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.715,63	
4.1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	1.461,89	
4.1.1.1.4.51.1.3.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	877,13	
4.1.1.1.4.51.1.3.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	365,47	
4.1.1.1.4.51.1.3.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	219,29	
4.1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	8.602,08	
4.1.1.1.4.51.1.4.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	5.161,25	
4.1.1.1.4.51.1.4.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	2.150,52	
4.1.1.1.4.51.1.4.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.290,31	
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		1.031.729,02
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	528.344,96	
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	460.500,50	
4.1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	346.720,63	
4.1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	8.655,05	
4.1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	64.541,63	
4.1.1.2.1.01.0.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	40.583,19	
4.1.1.2.1.50.0.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	67.844,46	
4.1.1.2.1.50.0.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	45.199,35	
4.1.1.2.1.50.0.2.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	2.082,93	
4.1.1.2.1.50.0.3.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	12.133,66	
4.1.1.2.1.50.0.4.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Multas e Juros	8.428,52	
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços	503.384,06	
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	503.384,06	
4.1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	378.422,09	
4.1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	9.667,83	
4.1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	69.489,21	
4.1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros	45.804,93	
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		539.238,40
4.1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais		539.238,40
4.1.2.1.5.00.0.0.00.00.00	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	539.238,40	
4.1.2.1.5.01.0.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil	539.238,40	
4.1.2.1.5.01.1.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo	539.238,40	
4.1.2.1.5.01.1.1.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	539.238,40	
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		2.523.899,46
4.1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		8.123,45
4.1.3.1.1.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	8.123,45	
4.1.3.1.1.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	8.123,45	

4.1.3.1.1.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	8.123,45	
4.1.3.1.1.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	8.123,45	
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		2.515.776,01
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	2.515.433,34	
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	2.515.433,34	
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	2.515.433,34	
4.1.3.2.1.01.0.1.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	2.515.433,34	
4.1.3.2.2.00.0.0.00.00.00	Dividendos	342,67	
4.1.3.2.2.01.0.0.00.00.00	Dividendos	342,67	
4.1.3.2.2.01.0.1.00.00.00	Dividendos - Principal	342,67	
4.1.3.2.2.01.0.1.01.00.00	Dividendos - Principal	342,67	
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		344.653,51
4.1.6.2.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte		16.164,29
4.1.6.2.1.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	16.164,29	
4.1.6.2.1.01.0.0.00.00.00	Serviços de Navegação	16.164,29	
4.1.6.2.1.01.1.0.00.00.00	Serviços de Navegação Aérea	16.164,29	
4.1.6.2.1.01.1.1.00.00.00	Serviços de Navegação Aérea - Principal	16.164,29	
4.1.6.3.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Saúde		328.489,22
4.1.6.3.1.00.0.0.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde	328.489,22	
4.1.6.3.1.50.0.0.00.00.00	Serviços Hospitalares	328.489,22	
4.1.6.3.1.50.0.1.00.00.00	Serviços Hospitalares - Principal	328.489,22	
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência Correntes		77.854.507,97
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		44.308.149,47
4.1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	35.025.689,59	
4.1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	33.971.863,31	
4.1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	30.088.153,16	
4.1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	30.088.153,16	
4.1.7.1.1.51.1.1.01.00.00	LIVRE - FPM - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	22.566.114,87	
4.1.7.1.1.51.1.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - FPM - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Princip	9.402.547,86	
4.1.7.1.1.51.1.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - FPM - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Princip	-7.522.038,29	
4.1.7.1.1.51.1.1.03.00.00	SAÚDE - FPM - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	5.641.528,72	
4.1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	3.883.710,15	
4.1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	3.883.710,15	
4.1.7.1.1.51.2.1.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	2.912.782,61	
4.1.7.1.1.51.2.1.02.00.00	EDUCAÇÃO- Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Princ	970.927,54	
4.1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.053.826,28	
4.1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.053.826,28	
4.1.7.1.1.52.0.1.01.00.00	LIVRE - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	790.369,71	
4.1.7.1.1.52.0.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	329.320,71	
4.1.7.1.1.52.0.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-263.456,57	
4.1.7.1.1.52.0.1.03.00.00	SAÚDE - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	197.592,43	
4.1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	2.319.300,48	
4.1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	1.544.643,90	
4.1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	1.544.643,90	

4.1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	774.656,58
4.1.7.1.2.52.1.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89	13.379,77
4.1.7.1.2.52.1.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal	13.379,77
4.1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	761.276,81
4.1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	761.276,81
4.1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	3.804.997,68
4.1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco d	3.804.997,68
4.1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – At	3.804.997,68
4.1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – A	3.804.997,68
4.1.7.1.3.50.1.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde –	2.721.723,54
4.1.7.1.3.50.1.1.02.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde –	1.055.943,54
4.1.7.1.3.50.1.1.03.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde –	27.330,60
4.1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	1.742.080,02
4.1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	919.309,84
4.1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	919.309,84
4.1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	169.168,84
4.1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	169.168,84
4.1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	257.332,53
4.1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Pri	257.332,53
4.1.7.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	396.268,81
4.1.7.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Princ	396.268,81
4.1.7.1.4.99.0.1.01.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Pri	396.268,81
4.1.7.1.5.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimen	757.000,00
4.1.7.1.5.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	57.000,00
4.1.7.1.5.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT - Principal	57.000,00
4.1.7.1.5.50.0.1.01.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT - Principal	40.000,00
4.1.7.1.5.50.0.1.02.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT - Principal	17.000,00
4.1.7.1.5.52.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	700.000,00
4.1.7.1.5.52.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR - Principal	700.000,00
4.1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	118.447,18
4.1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	118.447,18
4.1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	118.447,18
4.1.7.1.6.50.0.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	53.929,97
4.1.7.1.6.50.0.1.02.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	4.144,45
4.1.7.1.6.50.0.1.03.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	59.525,95

4.1.7.1.6.50.0.1.04.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	846,81	
4.1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	540.634,52	
4.1.7.1.9.57.0.0.00.00.00	Transferência Especial da União	439.903,20	

4.1.7.1.9.57.0.1.00.00.00	Transferência Especial da União - Principal	439.903,20		
4.1.7.1.9.58.0.0.00.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	100.731,32		
4.1.7.1.9.58.0.1.00.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal	100.731,32		
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			19.896.933,72
4.1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	18.066.230,78		
4.1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	15.477.877,69		
4.1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	15.477.877,69		
4.1.7.2.1.50.0.1.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do ICMS - Principal	11.608.408,27		
4.1.7.2.1.50.0.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do ICMS - Principal	4.836.836,78		
4.1.7.2.1.50.0.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do ICMS - Principal	-3.869.469,42		
4.1.7.2.1.50.0.1.03.00.00	SAÚDE - Cota-Parte do ICMS - Principal	2.902.102,06		
4.1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	2.321.681,68		
4.1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	2.321.681,68		
4.1.7.2.1.51.0.1.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do IPVA - Principal	1.741.261,26		
4.1.7.2.1.51.0.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do IPVA - Principal	725.525,53		
4.1.7.2.1.51.0.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do IPVA - Principal	-580.420,42		
4.1.7.2.1.51.0.1.03.00.00	SAÚDE - Cota-Parte do IPVA - Principal	435.315,31		
4.1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	234.037,64		
4.1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	234.037,64		
4.1.7.2.1.52.0.1.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	175.528,22		
4.1.7.2.1.52.0.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	73.136,76		
4.1.7.2.1.52.0.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-58.509,40		
4.1.7.2.1.52.0.1.03.00.00	SAÚDE - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	43.882,06		
4.1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	32.633,77		
4.1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	32.633,77		
4.1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	782.393,27		
4.1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	782.393,27		
4.1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	782.393,27		
4.1.7.2.3.50.0.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	782.393,27		
4.1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	1.048.309,67		
4.1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	82.481,85		
4.1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	82.481,85		

4.1.7.2.9.51.0.1.01.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	82.481,85		
4.1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF	965.827,82		
4.1.7.2.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	965.827,82		
4.1.7.2.9.99.0.1.01.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	965.827,82		
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Outras instituições Públicas		13.649.424,78	
4.1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de V	13.649.424,78		
4.1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de	13.649.424,78		
4.1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e d	13.649.424,78		
4.1.7.5.1.50.0.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e	12.289.424,78		
4.1.7.5.1.50.0.1.02.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e	1.360.000,00		
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		297.465,20	
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		81.502,71	
4.1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	21.995,16		
4.1.9.2.1.01.0.0.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	21.995,16		
4.1.9.2.1.01.0.1.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	21.995,16		
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	33.120,01		
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	33.120,01		
4.1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	33.120,01		
4.1.9.2.2.99.0.1.01.00.00	Impugnações e glosas determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - Principal	33.120,01		
4.1.9.2.3.00.0.0.00.00.00	Ressarcimentos	26.387,54		
4.1.9.2.3.99.0.0.00.00.00	Outros Ressarcimentos	26.387,54		
4.1.9.2.3.99.0.1.00.00.00	Outros Ressarcimentos - Principal	26.387,54		
4.1.9.2.3.99.0.1.01.00.00	Outros Ressarcimentos - Principal	26.387,54		
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		215.962,49	
4.1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	215.962,49		
4.1.9.9.9.12.0.0.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	54.273,52		
4.1.9.9.9.12.2.0.00.00.00	Ônus de Sucumbência	54.273,52		
4.1.9.9.9.12.2.1.00.00.00	Ônus de Sucumbência - Principal	54.273,52		
4.1.9.9.9.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	161.688,97		
4.1.9.9.9.99.2.0.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	161.688,97		
4.1.9.9.9.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	161.688,97		
4.1.9.9.9.99.2.1.01.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	161.688,97		
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital			1.000.000,00
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Capital		1.000.000,00	
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		500.000,00	

4.2.4.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	500.000,00		
4.2.4.1.1.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manuten	500.000,00		
4.2.4.1.1.50.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – At	500.000,00		
4.2.4.1.1.50.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – A	500.000,00		
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		500.000,00	
4.2.4.2.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Estados e DF	500.000,00		
4.2.4.2.1.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	500.000,00		
4.2.4.2.1.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	500.000,00		
			Total das receitas:	**88.353.641,94**
			Total por entidade:	**88.353.641,94**

ENTIDADE: INSTITUTO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE CERRO AZUL

4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas			
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			6.311.692,54
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		2.593.398,00	
4.1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais		2.593.398,00	
4.1.2.1.5.00.0.0.00.00.00	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	2.593.398,00		
4.1.2.1.5.01.0.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil	2.593.398,00		
4.1.2.1.5.01.1.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo	2.593.398,00		
4.1.2.1.5.01.1.1.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	2.593.398,00		
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		3.283.638,50	
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		3.283.638,50	
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	3.283.638,50		
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	3.283.638,50		
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	3.283.638,50		
4.1.3.2.1.01.0.1.01.00.00	Juros e Correções Monetárias	3.283.638,50		
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		434.656,04	
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		434.656,04	
4.1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	434.656,04		
4.1.9.9.9.03.0.0.00.00.00	Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência	3.412,07		
4.1.9.9.9.03.0.1.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistem	3.412,07		
4.1.9.9.9.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	431.243,97		
4.1.9.9.9.99.2.0.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	431.243,97		
4.1.9.9.9.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	431.243,97		

4.1.9.9.9.99.2.1.01.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	431.243,97		
4.7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			11.077.504,44
4.7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		4.650.159,95	
4.7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais		4.650.159,95	
4.7.2.1.5.00.0.0.00.00.00	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	4.650.159,95		
4.7.2.1.5.02.0.0.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil	3.592.849,06		
4.7.2.1.5.02.1.0.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	3.592.849,06		
4.7.2.1.5.02.1.1.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	3.592.849,06		
4.7.2.1.5.51.0.0.00.00.00	Contribuição Patronal - Parcelamentos	1.057.310,89		
4.7.2.1.5.51.1.0.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos	1.057.310,89		
4.7.2.1.5.51.1.1.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Principal	1.057.310,89		
4.7.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		6.427.344,49	
4.7.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		6.427.344,49	
4.7.9.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	6.427.344,49		
4.7.9.9.9.01.0.0.00.00.00	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistem	6.427.344,49		
4.7.9.9.9.01.0.1.00.00.00	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sist	6.427.344,49		
			Total das receitas:	**17.389.196,98**
			Total por entidade:	**17.389.196,98**
			Total geral:	**105.742.838,92**

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:386FC56A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO IV EXECUTIVO DA LOA LEI 61/25

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

LEI ORÇAMENTÁRIAANUAL 2026

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			79.635.186,02
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		37.793.441,76	
3.1.50.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU		5.000,00	
3.1.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	5.000,00		
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		34.230.441,76	
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.850.000,00		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	27.938.441,76		
3.1.90.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.190.000,00		
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	882.000,00		
3.1.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	360.000,00		
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00		
3.1.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ		3.558.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.532.000,00		
3.1.91.96.00.00.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	26.000,00		
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA		300.000,00	
3.2.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		300.000,00	
3.2.90.21.00.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	300.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		41.541.744,26	
3.3.20.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO		5.000,00	
3.3.20.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	5.000,00		
3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONT		150.000,00	
3.3.72.00.00.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADAA CONSÓRCIOS PÚBLIC		1.546.723,54	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		32.240.020,72	
3.3.90.08.00.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO M	93.900,00		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS-CIVIL	173.000,00		

3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.833.901,67		
3.3.90.31.00.00.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	107.000,00		
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	1.479.960,53		
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.736.902,70		
3.3.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	465.000,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	320.500,00		
3.3.90.37.00.00.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	10.745.464,65		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	5.086.391,17		
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	936.000,00		
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.000,00		
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	803.000,00		
3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	431.000,00		
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00		
3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00		
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00		
3.3.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ		7.600.000,00	
3.3.91.97.00.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	7.600.000,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			3.335.455,92
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		2.585.455,92	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.585.455,92	
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	395.000,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.364.455,92		
4.4.90.61.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	31.000,00		
4.4.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	780.000,00		
4.4.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00		
4.4.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00		
Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		750.000,00	
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		750.000,00	
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	750.000,00		
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			450.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		450.000,00	
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		450.000,00	
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	450.000,00		
			Total das despesas:	**83.420.641,94**
			Total da entidade:	**83.420.641,94**
			Total geral:	**83.420.641,94**

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:4F23692E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO IV LEGISLATIVO DA LOA LEI 61/25

Natureza Jurídica não encontrada				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL				
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026				
Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)				
Seleção: Entidade = 3 CAMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL				
Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 2 - INSTITUTO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE CERRO AZUL				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			4.833.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.316.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.181.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	2.750.000,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	430.000,00		
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.1.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ		135.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	135.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.517.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.517.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS-CIVIL	75.000,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00		
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	75.000,00		
3.3.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	140.000,00		
3.3.90.35.00.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.000,00		
3.3.90.37.00.00.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	140.000,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	25.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	200.000,00		
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	100.000,00		
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	450.000,00		
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		
3.3.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ		160.000,00	
3.3.91.97.00.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	160.000,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			100.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		100.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		100.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00		
			Total das despesas:	**4.933.000,00**

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:FA0ACC3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO IX QDD DA LOA LEI 61/25

Natureza Jurídica não encontrada			
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL			
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026			
Quadro Demonstrativo das Dotações por Órgãos de Governo e da Administração - QDD			
Seleção: Entidade = 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL			
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL			
Órgão e Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	1.714.814,22	20.000,00	1.761.814,22
Departamento de Governo, Segurança Pública e Relaç	1.741.814,22	20.000,00	1.761.814,22
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1.625.000,00	20.000,00	1.635.200,00
Manutenção da Procuradoria Geral	1.625.000,00	10.000,00	1.635.200,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	165.200,00	10.000,00	175.200,00
Manutenção da Controladoria Geral	165.200,00	10.000,00	175.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3.461.000,00	45.000,00	3.506.000,00
Departamento de Administração	3.405.000,00	15.000,00	3.420.000,00
Departamento de Licitações Compras	15.000,00	10.000,00	25.000,00
Departamento de Recursos Humanos	21.000,00	10.000,00	31.000,00
Departamento de Tributação	20.000,00	10.000,00	30.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	14.496.000,00	25.000,00	10.504.000,0 0
Departamento Financeiro	8.928.000,00	10.000,00	8.938.000,00
Departamento de Contadoria	21.000,00	15.000,00	36.000,00
Encargos Gerais do Município	750.0.00,00	780.000,00	1.530.000,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO INTEGRADO, CAPTAÇÃO DE	492.200,00	26.000,00	518.200,00
Departamento de Projetos	468.200,00	10.000,00	478.200,00
Departamento de Desenvolvimento Econômico	13.000,00	8.000,00	21.000,00
Departamento de Convênios	11.000,00	8.000,00	19.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	7.632.434,25	65.000,00	7.697.434,25
Departamento de Manutenção Viária	1.389.300,48	30.000,00	1.419.300,48
Departamento de Obras	4.790.000,00	15.000,00	4.805.500,00
Departamento de Manutenção da Frota	1.455.633,77	20.000,00	1.475.633,77
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21.112.676,10	800.000,00	21.912.676,1 0
Fundo Municipal de Saúde.	17.863.740,52	395.000,00	18.258.740,5 2
Departamento de Urgência e Emergência	3.248.935,58	405.000,00	3.653.935,58
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.678.473,11	141.455,92	4.819.929,03
Departamento de Assitência Social	3.914.846,81	54.929,97	3.969.776,78
Fundo Municipal de Assistência Social	761.626,30	85.525,95	847.152,25
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adole	2.000,00	1.000,00	3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	23.158.470,81	112.000,00	23.270.470,8 1
Departamento de Educação	18.360.368,11	102.000,00	18.462.368,1 1
Departamento de Educação Especial Inclusiva	10.000,00	0,00	10.000,00
Departamento de Infraestrutura eAdministração Esc	4.656.902,70	0,00	4.656.902,70
Departamento de Cultura	131.200,00	10.000,00	141.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENT	2.063.200,00	45.000,00	2.108.200,00
Departamento Administrativo	1.603.200,00	15.000,00	1.618.200,00
Departamento de Agricultura	380.000,00	20.000,00	400.000,00
Departamento de Abastecimento	80.000,00	10.000,00	90.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	4.888.817,53	35.000,00	4.923.817,53
Departamento de Urbanismo	3.628.817,53	20.000,00	3.648.817,53
Departamento de Meio Ambiente	1.260.000,00	15.000,00	1.275.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E TURSIMO	557.700,00	30.000,00	587.700,00
Departamento de Esportes	413.000,00	15.000,00	428.200,00
Departamento de Tusrismo	144.500,00	15.000,00	159.500,00
INSTITUTO PREVIDECIARIO MUNICIPAL DE CERRO AZUL	16.239.196,98	1.150.000,00	17.389.196,98
Departamento de Previdencia	16.239.196,98	1.150.000,00	17.389.196,98
CAMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL	4.833.000,00	100.000,00	4.933.000,00
Câmara de Vereadores	4.833.000,00	100.000,00	4.933.000,00
Total Geral:	**101.978.382,97**	**3.764.455,95**	**105.742.838,92**

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:48DC45A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO V DA LOA LEI 61/25

Natureza Jurídica não encontrada	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL	
LEI ORÇAMENTÁRIAANUAL 2026	
Funções e Subfunções de Governo (Anexo 5 da Lei nº 4.320/64)	
Seleção: Entidade = 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL	
Funções	Subfunções
2 Judiciária	62 Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário
4 Administração	121 Planejamento e Orçamento
	122 Administração Geral
	123 Administração Financeira
	124 Controle Interno
	128 Formação de Recursos Humanos
	695 Turismo
6 Segurança Pública	182 Defesa Civil
8 Assistência Social	122 Administração Geral
	243 Assistência à Criança e ao Adolescente
	244 Assistência Comunitária
10 Saúde	301 Atenção Básica
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

	304 Vigilância Sanitária
	305 Vigilância Epidemiológica
12 Educação	306 Alimentação e Nutrição
	361 Ensino Fundamental
	365 Educação Infantil
	366 Educação de Jovens e Adultos
	367 Educação Especial
13 Cultura	392 Difusão Cultural
15 Urbanismo	451 Infra-Estrutura Urbana
	452 Serviços Urbanos
18 Gestão Ambiental	122 Administração Geral
	541 Preservação e Conservação Ambiental
20 Agricultura	605 Abastecimento
	606 Extensão Rural
26 Transporte	782 Transporte Rodoviário
27 Desporto e Lazer	812 Desporto Comunitário
28 Encargos Especiais	841 Refinanciamento da Dívida Interna
	846 Outros Encargos Especiais
99 Reserva de Contingência	999 Reserva de Contingência

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:E6D0190E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO VI EXECUTIVO DA LOA LEI 61/25

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Entidade = 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL		**405.000,00**	**80.335.641,94**	**2.230.000,00**	**83.420.641,94**
Órgão: 02.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		**0,00**	**1.761.814,22**	**0,00**	**1.761.814,22**
Unidade: 02.01 Departamento de Governo, Segurança Pública e Relaç		**0,00**	**1.761.814,22**	**0,00**	**1.761.814,22**
04	Administração		1.612.814,22		1.612.814,22
04.122	Administração Geral		1.612.814,22		1.612.814,22
04.122.0030	Gestão Governamental		1.612.814,22		1.612.814,22
04.122.0030.2.002	Departamento de Governo, Segurança Pública e Relações Públicas		1.585.814,22		1.585.814,22
04.122.0030.2.004	Assessoria Comunicação, Imprensa e Divulgação Oficial		27.000,00		27.000,00
06	Segurança Pública		18.000,00		18.000,00
06.182	Defesa Civil		18.000,00		18.000,00
06.182.0030	Gestão Governamental		18.000,00		18.000,00
06.182.0030.2.003	Manutenção de Segurança Pública e Defesa Civil		18.000,00		18.000,00
13	Cultura		131.000,00		131.000,00
13.392	Difusão Cultural		131.000,00		131.000,00
13.392.0230	Apoio à Cultura		131.000,00		131.000,00
13.392.0230.2.054	Suporte para Realização de Festas		131.000,00		131.000,00
Órgão: 03.00 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		**0,00**	**485.200,00**	**1.150.000,00**	**1.635.200,00**
Unidade: 03.01 Manutenção da Procuradoria Geral		**0,00**	**485.200,00**	**1.150.000,00**	**1.635.200,00**
02	Judiciária		485.200,00		485.200,00
02.062	Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário		485.200,00		485.200,00
02.062.0020	Processo Judiciário		485.200,00		485.200,00
02.062.0020.2.005	Manutenção da Procuradoria Geral		485.200,00		485.200,00
28	Encargos Especiais			1.150.000,00	1.150.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais			1.150.000,00	1.150.000,00
28.846.0000	Encargos Especiais			1.150.000,00	1.150.000,00
28.846.0000.0.001	Encargos com Precatórios e Ações			1.150.000,00	1.150.000,00
Órgão: 04.00 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		**0,00**	**175.200,00**	**0,00**	**175.200,00**
Unidade: 04.01 Manutenção da Controladoria Geral		**0,00**	**175.200,00**	**0,00**	**175.200,00**
04	Administração		175.200,00		175.200,00
04.124	Controle Interno		175.200,00		175.200,00
04.124.0030	Gestão Governamental		157.200,00		157.200,00
04.124.0030.2.073	Controle Interno		157.200,00		157.200,00
04.124.0410	Programa de Auditorias Tematicas		18.000,00		18.000,00
04.124.0410.2.087	Programa de Auditorias Temáticas		18.000,00		18.000,00
Órgão: 05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		**0,00**	**3.506.000,00**	**0,00**	**3.506.000,00**
Unidade: 05.01 Departamento de Administração		**0,00**	**3.420.000,00**	**0,00**	**3.420.000,00**
04	Administração		3.420.000,00		3.420.000,00
04.122	Administração Geral		3.420.000,00		3.420.000,00
04.122.0040	Apoio Administrativo		3.420.000,00		3.420.000,00
04.122.0040.2.006	Serviços de Administração Geral		3.420.000,00		3.420.000,00
Seleção: Entidade = 1 - PREFEITURA	MUNICIPAL DE CERRO AZUL				
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL		**405.000,00**	**80.335.641,94**	**2.230.000,00**	**83.420.641,94**
Órgão: 05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		**0,00**	**3.506.000,00**	**0,00**	**3.506.000,00**
Unidade: 05.02 Departamento de Licitações Compras		**0,00**	**25.000,00**	**0,00**	**25.000,00**
04	Administração		25.000,00		25.000,00
04.122	Administração Geral		25.000,00		25.000,00
04.122.0040	Apoio Administrativo		25.000,00		25.000,00
04.122.0040.2.074	Manutenção do Departamento de Licitações e Compras		25.000,00		25.000,00
Unidade: 05.03 Departamento de Recursos Humanos		**0,00**	**31.000,00**	**0,00**	**31.000,00**
04	Administração		31.000,00		31.000,00
04.128	Formação de Recursos Humanos		31.000,00		31.000,00
04.128.0040	Apoio Administrativo		31.000,00		31.000,00

04.128.0040.2.075	Serviços de Recursos Humanos		31.000,00		31.000,00
Unidade: 05.04 Departamento de Tributação		**0,00**	**30.000,00**	**0,00**	**30.000,00**
04	Administração		30.000,00		30.000,00
04.122	Administração Geral		30.000,00		30.000,00
04.122.0040	Apoio Administrativo		30.000,00		30.000,00
04.122.0040.2.076	Manuteção do Departamento de Tributação		30.000,00		30.000,00
Órgão: 06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		**0,00**	**8.974.000,00**	**1.080.000,00**	**10.504.000,00**
Unidade: 06.01 Departamento Financeiro		**0,00**	**8.938.000,00**	**0,00**	**8.938.000,00**
04	Administração		608.000,00		608.000,00
04.123	Administração Financeira		608.000,00		608.000,00
04.123.0040	Apoio Administrativo		608.000,00		608.000,00
04.123.0040.2.009	Departamento Financeiro		608.000,00		608.000,00
28	Encargos Especiais		8.330.000,00		8.330.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais		8.330.000,00		8.330.000,00
28.846.0000	Encargos Especiais		8.330.000,00		8.330.000,00
28.846.0000.2.009	Departamento Financeiro		8.330.000,00		8.330.000,00
Unidade: 06.02 Departamento de Contadoria		**0,00**	**36.000,00**	**0,00**	**36.000,00**
04	Administração		36.000,00		36.000,00
04.121	Planejamento e Orçamento		36.000,00		36.000,00
04.121.0040	Apoio Administrativo		36.000,00		36.000,00
04.121.0040.2.010	Serviços de Contabilidade e Orçamento		36.000,00		36.000,00
Unidade: 06.03 Encargos	**Gerais do Município**	**0,00**	**0,00**	**1.080.000,00**	**1.530.000,00**
28	Encargos Especiais			1.080.000,00	1.080.000,00
28.841	Refinanciamento da Dívida Interna			1.050.000,00	1.050.000,00
28.841.0000	Encargos Especiais			1.050.000,00	1.050.000,00
28.841.0000.0.002	Encargos com Parcelamento da Divida			1.050.000,00	1.050.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais			30.000,00	30.000,00
28.846.0000	Encargos Especiais			30.000,00	30.000,00
28.846.0000.0.005	Encargos com Indenizações, Restituições e Ressarcimentos.			30.000,00	30.000,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL		**405.000,00**	**80.335.641,94**	**2.230.000,00**	**83.420.641,94**
Órgão: 06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		**0,00**	**8.974.000,00**	**1.080.000,00**	**10.504.000,00**
Unidade: 06.03 Encargos	**Gerais do Município**	**0,00**	**0,00**	**1.080.000,00**	**1.530.000,00**
99	Reserva de Contingência				450.000,00
99.999	Reserva de Contingência				450.000,00
99.999.0999	Reserva de Contingência				450.000,00
99.999.0999.9.001	Reserva de Contingência				450.000,00
Órgão: 07.00 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO INTEGRADO, CAPTAÇÃO DE		**0,00**	**518.200,00**	**0,00**	**518.200,00**
Unidade: 07.01 Departamento de Projetos		**0,00**	**478.200,00**	**0,00**	**478.200,00**
04	Administração		478.200,00		478.200,00
04.121	Planejamento e Orçamento		478.200,00		478.200,00
04.121.0040	Apoio Administrativo		478.200,00		478.200,00
04.121.0040.2.062	Departamento de Projetos		478.200,00		478.200,00
Unidade: 07.02 Departamento de Desenvolvimento Econômico		**0,00**	**21.000,00**	**0,00**	**21.000,00**
04	Administração		21.000,00		21.000,00
04.122	Administração Geral		21.000,00		21.000,00
04.122.0040	Apoio Administrativo		21.000,00		21.000,00
04.122.0040.2.077	Departamento de Desenvovimento Economico		21.000,00		21.000,00
Unidade: 07.03 Departamento de Convênios		**0,00**	**19.000,00**	**0,00**	**19.000,00**
04	Administração		19.000,00		19.000,00
04.122	Administração Geral		19.000,00		19.000,00
04.122.0040	Apoio Administrativo		19.000,00		19.000,00
04.122.0040.2.078	Departamento de Convênios		19.000,00		19.000,00
Órgão: 08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO		**0,00**	**7.697.434,25**	**0,00**	**7.697.434,25**
Unidade: 08.01 Departamento de Manutenção Viária		**0,00**	**1.419.300,48**	**0,00**	**1.419.300,48**
26	Transporte		1.419.300,48		1.419.300,48
26.782	Transporte Rodoviário		1.419.300,48		1.419.300,48
26.782.0320	Conservação e Manutenção de Vias		1.419.300,48		1.419.300,48
26.782.0320.2.079	Departamento de Manutenção Viária		1.419.300,48		1.419.300,48
Unidade: 08.02 Departamento de Obras		**0,00**	**4.805.500,00**	**0,00**	**4.805.500,00**
26	Transporte		4.805.500,00		4.805.500,00
26.782	Transporte Rodoviário		4.805.500,00		4.805.500,00
26.782.0320	Conservação e Manutenção de Vias		4.805.500,00		4.805.500,00
26.782.0320.2.055	Departamento de Obras		4.805.500,00		4.805.500,00
Unidade: 08.03 Departamento de Manutenção da Frota		**0,00**	**1.472.633,77**	**0,00**	**1.472.633,77**
26	Transporte		1.472.633,77		1.472.633,77
26.782	Transporte Rodoviário		1.472.633,77		1.472.633,77
26.782.0360	Manutenção e Conservação da Frota		1.472.633,77		1.472.633,77
26.782.0360.2.080	Departamento de Manutenção de Frotas		1.472.633,77		1.472.633,77
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL		**405.000,00**	**80.335.641,94**	**2.230.000,00**	**83.420.641,94**
Órgão: 09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		**350.000,00**	**21.562.676,10**	**0,00**	**21.912.676,10**
Unidade: 09.01 Fundo Municipal de Saúde.		**350.000,00**	**17.908.740,52**	**0,00**	**18.258.740,52**
10	Saúde	350.000,00	17.908.740,52		18.258.740,52
10.301	Atenção Básica	350.000,00	17.682.740,52		18.032.740,52
10.301.0160	Atendimento Geral à Saúde	350.000,00	17.682.740,52		18.032.740,52
10.301.0160.1.005	Construção, Ampliação, Reforma e Estruturação de UBS	350.000,00			350.000,00
10.301.0160.2.011	Serviços de Administração de Saúde		14.507.073,44		14.507.073,44
10.301.0160.2.015	Manutenção da Saúde Bucal		125.000,00		125.000,00
10.301.0160.2.016	Manutenção do Programa de Agentes Comunitários		2.025.943,54		2.025.943,54
10.301.0160.2.017	Manutenção do Programa de Saúde da Familia		1.024.723,54		1.024.723,54
10.304	Vigilância Sanitária		104.000,00		104.000,00
10.304.0170	Prevenção de Doenças		104.000,00		104.000,00
10.304.0170.2.064	Serviços de Vigilância Sanitária		104.000,00		104.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		122.000,00		122.000,00
10.305.0170	Prevenção de Doenças		122.000,00		122.000,00

10.305.0170.2.014	Serviços de Vigilância Epidemiológica		122.000,00		122.000,00
Unidade: 09.02 Departamento de Urgência e Emergência		**0,00**	**3.653.935,58**	**0,00**	**3.653.935,58**
10	Saúde		3.653.935,58		3.653.935,58
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		3.653.935,58		3.653.935,58
10.302.0160	Atendimento Geral à Saúde		3.653.935,58		3.653.935,58
10.302.0160.2.013	Manutenção do Hospital		2.268.935,58		2.268.935,58
10.302.0160.2.063	Serviços de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU		950.000,00		950.000,00
10.302.0160.2.086	Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA		435.000,00		435.000,00
Órgão: 10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**0,00**	**4.819.929,03**	**0,00**	**4.819.929,03**
Unidade: 10.01 Departamento de Assitência Social		**0,00**	**3.969.776,78**	**0,00**	**3.969.776,78**
08	Assistência Social		3.969.776,78		3.969.776,78
08.122	Administração Geral		3.721.776,78		3.721.776,78
08.122.0040	Apoio Administrativo		3.721.776,78		3.721.776,78
08.122.0040.2.019	Manutenção da Secretaria de Assistência Social		3.721.776,78		3.721.776,78
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		248.000,00		248.000,00
08.243.0140	Proteção a Criança e do Adolescente		248.000,00		248.000,00
08.243.0140.2.020	Manutenção do Conselho Tutelar		248.000,00		248.000,00
Unidade: 10.02 Fundo Municipal de Assistência Social		**0,00**	**847.152,25**	**0,00**	**847.152,25**
08	Assistência Social		847.152,25		847.152,25
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		122.000,00		122.000,00
08.243.0110	Proteção Social Especial - Média e Alta Complexidade		122.000,00		122.000,00
08.243.0110.2.035	Manutenção do Abrigo Municipal		122.000,00		122.000,00
08.244	Assistência Comunitária		725.152,25		725.152,25
08.244.0100	Proteção Social Básica		725.152,25		725.152,25
08.244.0100.2.032	Projetos Assistênciais		134.000,00		134.000,00
08.244.0100.2.039	Manutenção do Cras		308.481,85		308.481,85
08.244.0100.2.040	Gestão dos Recursos do IGD - Bolsa Familia		62.525,95		62.525,95
08.244.0100.2.085	Departamento Proteção Especial		220.144,45		220.144,45
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL		**405.000,00**	**80.335.641,94**	**2.230.000,00**	**83.420.641,94**
Órgão: 10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**0,00**	**4.819.929,03**	**0,00**	**4.819.929,03**
Unidade: 10.03 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adole		**0,00**	**3.000,00**	**0,00**	**3.000,00**
08	Assistência Social		3.000,00		3.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		3.000,00		3.000,00
08.243.0140	Proteção a Criança e do Adolescente		3.000,00		3.000,00
08.243.0140.6.001	Manutenção dos Direitos da Criança e Adolescente		3.000,00		3.000,00
Órgão: 11.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		**5.000,00**	**23.265.470,81**	**0,00**	**23.270.470,81**
Unidade: 11.01 Departamento de Educação		**5.000,00**	**18.457.368,11**	**0,00**	**18.462.368,11**
12	Educação	5.000,00	18.457.368,11		18.462.368,11
12.306	Alimentação e Nutrição		893.478,68		893.478,68
12.306.0190	Desenvolvimento do Ensino Básico		893.478,68		893.478,68
12.306.0190.2.047	Manutenção da Merenda Escolar		893.478,68		893.478,68
12.361	Ensino Fundamental	5.000,00	17.250.889,43		17.255.889,43
12.361.0190	Desenvolvimento do Ensino Básico	5.000,00	17.250.889,43		17.255.889,43
12.361.0190.1.007	Construção, Ampliação e Reforma de Escolas Municipais	5.000,00			5.000,00
12.361.0190.2.043	Manutenção da Secretaria de Educação		3.961.464,65		3.961.464,65
12.361.0190.2.044	Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB		13.289.424,78		13.289.424,78
12.365	Educação Infantil		173.000,00		173.000,00
12.365.0190	Desenvolvimento do Ensino Básico		173.000,00		173.000,00
12.365.0190.2.049	Manutenção dos Centros de Educação Infantil		173.000,00		173.000,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos		79.000,00		79.000,00
12.366.0220	Apoio aos Estudantes		79.000,00		79.000,00
12.366.0220.2.052	Manutenção do Polo UAB - Cerro Azul		79.000,00		79.000,00
12.367	Educação Especial		61.000,00		61.000,00
12.367.0190	Desenvolvimento do Ensino Básico		61.000,00		61.000,00
12.367.0190.2.050	Manutenção da Escola Especial		61.000,00		61.000,00
Unidade: 11.02 Departamento de Educação Especial Inclusiva		**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**
12	Educação		10.000,00		10.000,00
12.361	Ensino Fundamental		10.000,00		10.000,00
12.361.0190	Desenvolvimento do Ensino Básico		10.000,00		10.000,00
12.361.0190.2.089	Departamento de Educação Especial Inclusiva		10.000,00		10.000,00
Unidade: 11.03 Departamento de Infraestrutura e Administração Esc		**0,00**	**4.656.902,70**	**0,00**	**4.656.902,70**
12	Educação		4.656.902,70		4.656.902,70
12.361	Ensino Fundamental		4.656.902,70		4.656.902,70
12.361.0210	Transporte Escolar		4.656.902,70		4.656.902,70
12.361.0210.2.048	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental		4.656.902,70		4.656.902,70
Unidade: 11.04 Departamento de Cultura		**0,00**	**141.200,00**	**0,00**	**141.200,00**
13	Cultura		141.200,00		141.200,00
13.392	Difusão Cultural		141.200,00		141.200,00
13.392.0230	Apoio à Cultura		141.200,00		141.200,00
13.392.0230.2.058	Manutenção do Departamento de Cultura		141.200,00		141.200,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL		**405.000,00**	**80.335.641,94**	**2.230.000,00**	**83.420.641,94**
Órgão: 12.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENT		**0,00**	**2.108.200,00**	**0,00**	**2.108.200,00**
Unidade: 12.01 Departamento Administrativo		**0,00**	**1.618.200,00**	**0,00**	**1.618.200,00**
20	Agricultura		1.618.200,00		1.618.200,00
20.606	Extensão Rural		1.618.200,00		1.618.200,00
20.606.0300	Promoção da Agricultura		1.618.200,00		1.618.200,00
20.606.0300.2.056	Departamento Administrativo		1.618.200,00		1.618.200,00
Unidade: 12.02 Departamento de Agricultura		**0,00**	**400.000,00**	**0,00**	**400.000,00**
20	Agricultura		400.000,00		400.000,00
20.605	Abastecimento		50.000,00		50.000,00
20.605.0390	Programa de Agua Para Todos		50.000,00		50.000,00
20.605.0390.2.088	Programa de Agua Para Todos		50.000,00		50.000,00
20.606	Extensão Rural		350.000,00		350.000,00
20.606.0300	Promoção da Agricultura		145.000,00		145.000,00

20.606.0300.2.082	Manutenção Departamento de Agricultura		145.000,00		145.000,00
20.606.0380	Programa Porteira Adentro		205.000,00		205.000,00
20.606.0380.2.081	Programa Porteira Adentro		205.000,00		205.000,00
Unidade: 12.03 Departamento de Abastecimento		**0,00**	**90.000,00**	**0,00**	**90.000,00**
20	Agricultura		90.000,00		90.000,00
20.605	Abastecimento		90.000,00		90.000,00
20.605.0390	Programa de Agua Para Todos		90.000,00		90.000,00
20.605.0390.2.083	Manutenção Departamento de Abastecimento		90.000,00		90.000,00
Órgão: 13.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE		**50.000,00**	**4.873.817,53**	**0,00**	**4.923.817,53**
Unidade: 13.01 Departamento de Urbanismo		**50.000,00**	**3.598.817,53**	**0,00**	**3.648.817,53**
15	Urbanismo	50.000,00	3.598.817,53		3.648.817,53
15.451	Infra-Estrutura Urbana	50.000,00	539.238,40		589.238,40
15.451.0260	Obras e Serviços de Urbanismo		539.238,40		539.238,40
15.451.0260.2.008	Manutenção e Conservação da Iluminação Pública		539.238,40		539.238,40
15.451.0420	Programa Mais Pavimentação - Pavimentando o Futuro	50.000,00			50.000,00
15.451.0420.1.003	Programa Mais Pavimentação - Pavimentando o Futuro	50.000,00			50.000,00
15.452	Serviços Urbanos		3.059.579,13		3.059.579,13
15.452.0260	Obras e Serviços de Urbanismo		3.059.579,13		3.059.579,13
15.452.0260.2.007	Manutenção do Departamento de Urbanismo		3.059.579,13		3.059.579,13
Unidade: 13.02 Departamento de Meio Ambiente		**0,00**	**1.275.000,00**	**0,00**	**1.275.000,00**
18	Gestão Ambiental		1.275.000,00		1.275.000,00
18.122	Administração Geral		85.000,00		85.000,00
18.122.0400	Proteção ao Animal		85.000,00		85.000,00
18.122.0400.2.084	Divisão de Proteção ao Animal		85.000,00		85.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		1.190.000,00		1.190.000,00
18.541.0270	Proteção ao Meio Ambiente		1.190.000,00		1.190.000,00
18.541.0270.2.061	Manutenção do Departamento de Meio Ambiente		1.190.000,00		1.190.000,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL		**405.000,00**	**80.335.641,94**	**2.230.000,00**	**83.420.641,94**
Órgão: 14.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E TURSIMO		**0,00**	**587.700,00**	**0,00**	**587.700,00**
Unidade: 14.01 Departamento de Esportes		**0,00**	**428.200,00**	**0,00**	**428.200,00**
27	Desporto e Lazer		428.200,00		428.200,00
27.812	Desporto Comunitário		428.200,00		428.200,00
27.812.0340	Promoção do Esporte.		428.200,00		428.200,00
27.812.0340.2.059	Manutenção do Departamento de Esportes		428.200,00		428.200,00
Unidade: 14.02 Departamento de Tusrismo		**0,00**	**159.500,00**	**0,00**	**159.500,00**
04	Administração		159.500,00		159.500,00
04.695	Turismo		159.500,00		159.500,00
04.695.0370	Promoção do Turismo.		159.500,00		159.500,00
04.695.0370.2.060	Manutenção do Departamento de Turismo		159.500,00		159.500,00
				Total geral:	**83.420.641,94**

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:2E8F5B83

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO VII EXECUTIVO DA LOA LEI 61/25

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
02	Judiciária		485.200,00		485.200,00
02.062	Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário		485.200,00		485.200,00
02.062.0020	Processo Judiciário		485.200,00		485.200,00
04	Administração		6.615.714,22		6.615.714,22
04.121	Planejamento e Orçamento		514.200,00		514.200,00
04.121.0040	Apoio Administrativo		514.200,00		514.200,00
04.122	Administração Geral		5.127.814,22		5.127.814,22
04.122.0030	Gestão Governamental		1.612.814,22		1.612.814,22
04.122.0040	Apoio Administrativo		3.515.000,00		3.515.000,00
04.123	Administração Financeira		608.000,00		608.000,00
04.123.0040	Apoio Administrativo		608.000,00		608.000,00
04.124	Controle Interno		175.200,00		175.200,00
04.124.0030	Gestão Governamental		157.200,00		157.200,00
04.124.0410	Programa de Auditorias Tematicas		18.000,00		18.000,00
04.128	Formação de Recursos Humanos		31.000,00		31.000,00
04.128.0040	Apoio Administrativo		31.000,00		31.000,00
04.695	Turismo		159.500,00		159.500,00
04.695.0370	Promoção do Turismo.		159.500,00		159.500,00
06	Segurança Pública		18.000,00		18.000,00
06.182	Defesa Civil		18.000,00		18.000,00
06.182.0030	Gestão Governamental		18.000,00		18.000,00
08	Assistência Social		4.819.929,03		4.819.929,03
08.122	Administração Geral		3.721.776,78		3.721.776,78
08.122.0040	Apoio Administrativo		3.721.776,78		3.721.776,78
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		373.000,00		373.000,00
08.243.0110	Proteção Social Especial - Média e Alta Complexidade		122.000,00		122.000,00
08.243.0140	Proteção a Criança e do Adolescente		251.000,00		251.000,00
08.244	Assistência Comunitária		725.152,25		725.152,25
08.244.0100	Proteção Social Básica		725.152,25		725.152,25
10	Saúde	350.000,00	21.562.676,10		21.912.676,10
10.301	Atenção Básica	350.000,00	17.682.740,52		18.032.740,52
10.301.0160	Atendimento Geral à Saúde	350.000,00	17.682.740,52		18.032.740,52

10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		3.653.935,58		3.653.935,58
10.302.0160	Atendimento Geral à Saúde		3.653.935,58		3.653.935,58
10.304	Vigilância Sanitária		104.000,00		104.000,00
10.304.0170	Prevenção de Doenças		104.000,00		104.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		122.000,00		122.000,00
10.305.0170	Prevenção de Doenças		122.000,00		122.000,00
12	Educação	5.000,00	23.124.270,81		23.129.270,81
12.306	Alimentação e Nutrição		893.478,68		893.478,68
12.306.0190	Desenvolvimento do Ensino Básico		893.478,68		893.478,68
12.361	Ensino Fundamental	5.000,00	21.917.792,13		21.922.792,13
12.361.0190	Desenvolvimento do Ensino Básico	5.000,00	17.260.889,43		17.265.889,43
12.361.0210	Transporte Escolar		4.656.902,70		4.656.902,70
12.365	Educação Infantil		173.000,00		173.000,00
12.365.0190	Desenvolvimento do Ensino Básico		173.000,00		173.000,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
12	Educação	5.000,00	23.124.270,81		23.129.270,81
12.366	Educação de Jovens e Adultos		79.000,00		79.000,00
12.366.0220	Apoio aos Estudantes		79.000,00		79.000,00
12.367	Educação Especial		61.000,00		61.000,00
12.367.0190	Desenvolvimento do Ensino Básico		61.000,00		61.000,00
13	Cultura		272.200,00		272.200,00
13.392	Difusão Cultural		272.200,00		272.200,00
13.392.0230	Apoio à Cultura		272.200,00		272.200,00
15	Urbanismo	50.000,00	3.598.817,53		3.648.817,53
15.451	Infra-Estrutura Urbana	50.000,00	539.238,40		589.238,40
15.451.0260	Obras e Serviços de Urbanismo		539.238,40		539.238,40
15.451.0420	Programa Mais Pavimentação - Pavimentando o Futuro	50.000,00			50.000,00
15.452	Serviços Urbanos		3.059.579,13		3.059.579,13
15.452.0260	Obras e Serviços de Urbanismo		3.059.579,13		3.059.579,13
18	Gestão Ambiental		1.275.000,00		1.275.000,00
18.122	Administração Geral		85.000,00		85.000,00
18.122.0400	Proteção ao Animal		85.000,00		85.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		1.190.000,00		1.190.000,00
18.541.0270	Proteção ao Meio Ambiente		1.190.000,00		1.190.000,00
20	Agricultura		2.108.200,00		2.108.200,00
20.605	Abastecimento		140.000,00		140.000,00
20.605.0390	Programa de Agua Para Todos		140.000,00		140.000,00
20.606	Extensão Rural		1.968.200,00		1.968.200,00
20.606.0300	Promoção da Agricultura		1.763.200,00		1.763.200,00
20.606.0380	Programa Porteira Adentro		205.000,00		205.000,00
26	Transporte		7.697.434,25		7.697.434,25
26.782	Transporte Rodoviário		7.697.434,25		7.697.434,25
26.782.0320	Conservação e Manutenção de Vias		6.224.800,48		6.224.800,48
26.782.0360	Manutenção e Conservação da Frota		1.472.633,77		1.472.633,77
27	Desporto e Lazer		428.200,00		428.200,00
27.812	Desporto Comunitário		428.200,00		428.200,00
27.812.0340	Promoção do Esporte.		428.200,00		428.200,00
28	Encargos Especiais		8.330.000,00	2.230.000,00	10.560.000,00
28.841	Refinanciamento da Dívida Interna			1.050.000,00	1.050.000,00
28.841.0000	Encargos Especiais			1.050.000,00	1.050.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais		8.330.000,00	1.180.000,00	9.510.000,00
28.846.0000	Encargos Especiais		8.330.000,00	1.180.000,00	9.510.000,00
99	Reserva de Contingência				450.000,00
99.999	Reserva de Contingência				450.000,00
99.999.0999	Reserva de Contingência				450.000,00
	Total:	**405.000,00**	**80.335.641,94**	**2.230.000,00**	**83.420.641,94**
	Total geral:	**405.000,00**	**80.335.641,94**	**2.230.000,00**	**83.420.641,94**

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:8C98EAF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO VIII EXECUTIVO DA LOA LEI 61/25

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
02	Judiciária		485.200,00	485.200,00
02.062	Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário		485.200,00	485.200,00
02.062.0020	Processo Judiciário		485.200,00	485.200,00
04	Administração		6.615.714,22	6.615.714,22
04.121	Planejamento e Orçamento		514.200,00	514.200,00
04.121.0040	Apoio Administrativo		514.200,00	514.200,00
04.122	Administração Geral		5.127.814,22	5.127.814,22
04.122.0030	Gestão Governamental		1.612.814,22	1.612.814,22
04.122.0040	Apoio Administrativo		3.515.000,00	3.515.000,00
04.123	Administração Financeira		608.000,00	608.000,00
04.123.0040	Apoio Administrativo		608.000,00	608.000,00
04.124	Controle Interno		175.200,00	175.200,00
04.124.0030	Gestão Governamental		157.200,00	157.200,00
04.124.0410	Programa de Auditorias Tematicas		18.000,00	18.000,00
04.128	Formação de Recursos Humanos		31.000,00	31.000,00
04.128.0040	Apoio Administrativo		31.000,00	31.000,00
04.695	Turismo		159.500,00	159.500,00

04.695.0370	Promoção do Turismo.		159.500,00	159.500,00
06	Segurança Pública		18.000,00	18.000,00
06.182	Defesa Civil		18.000,00	18.000,00
06.182.0030	Gestão Governamental		18.000,00	18.000,00
08	Assistência Social	82.481,85	4.737.447,18	4.819.929,03
08.122	Administração Geral		3.721.776,78	3.721.776,78
08.122.0040	Apoio Administrativo		3.721.776,78	3.721.776,78
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		373.000,00	373.000,00
08.243.0110	Proteção Social Especial - Média e Alta Complexidade		122.000,00	122.000,00
08.243.0140	Proteção a Criança e do Adolescente		251.000,00	251.000,00
08.244	Assistência Comunitária	82.481,85	642.670,40	725.152,25
08.244.0100	Proteção Social Básica	82.481,85	642.670,40	725.152,25
10	Saúde		21.912.676,10	21.912.676,10
10.301	Atenção Básica		18.032.740,52	18.032.740,52
10.301.0160	Atendimento Geral à Saúde		18.032.740,52	18.032.740,52
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		3.653.935,58	3.653.935,58
10.302.0160	Atendimento Geral à Saúde		3.653.935,58	3.653.935,58
10.304	Vigilância Sanitária		104.000,00	104.000,00
10.304.0170	Prevenção de Doenças		104.000,00	104.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		122.000,00	122.000,00
10.305.0170	Prevenção de Doenças		122.000,00	122.000,00
12	Educação	22.349.270,81	780.000,00	23.129.270,81
12.306	Alimentação e Nutrição	888.478,68	5.000,00	893.478,68
12.306.0190	Desenvolvimento do Ensino Básico	888.478,68	5.000,00	893.478,68
12.361	Ensino Fundamental	21.226.792,13	696.000,00	21.922.792,13
12.361.0190	Desenvolvimento do Ensino Básico	16.619.889,43	646.000,00	17.265.889,43
12.361.0210	Transporte Escolar	4.606.902,70	50.000,00	4.656.902,70
12.365	Educação Infantil	173.000,00		173.000,00
12.365.0190	Desenvolvimento do Ensino Básico	173.000,00		173.000,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos		79.000,00	79.000,00
12.366.0220	Apoio aos Estudantes		79.000,00	79.000,00
12.367	Educação Especial	61.000,00		61.000,00
12.367.0190	Desenvolvimento do Ensino Básico	61.000,00		61.000,00
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
12	Educação	22.349.270,81	780.000,00	23.129.270,81
12.367	Educação Especial	61.000,00		61.000,00
12.367.0190	Desenvolvimento do Ensino Básico	61.000,00		61.000,00
13	Cultura		272.200,00	272.200,00
13.392	Difusão Cultural		272.200,00	272.200,00
13.392.0230	Apoio à Cultura		272.200,00	272.200,00
15	Urbanismo	996.817,53	2.652.000,00	3.648.817,53
15.451	Infra-Estrutura Urbana	539.238,40	50.000,00	589.238,40
15.451.0260	Obras e Serviços de Urbanismo	539.238,40		539.238,40
15.451.0420	Programa Mais Pavimentação - Pavimentando o Futuro		50.000,00	50.000,00
15.452	Serviços Urbanos	457.579,13	2.602.000,00	3.059.579,13
15.452.0260	Obras e Serviços de Urbanismo	457.579,13	2.602.000,00	3.059.579,13
18	Gestão Ambiental		1.275.000,00	1.275.000,00
18.122	Administração Geral		85.000,00	85.000,00
18.122.0400	Proteção ao Animal		85.000,00	85.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		1.190.000,00	1.190.000,00
18.541.0270	Proteção ao Meio Ambiente		1.190.000,00	1.190.000,00
20	Agricultura		2.108.200,00	2.108.200,00
20.605	Abastecimento		140.000,00	140.000,00
20.605.0390	Programa de Agua Para Todos		140.000,00	140.000,00
20.606	Extensão Rural		1.968.200,00	1.968.200,00
20.606.0300	Promoção da Agricultura		1.763.200,00	1.763.200,00
20.606.0380	Programa Porteira Adentro		205.000,00	205.000,00
26	Transporte	2.321.934,25	5.375.500,00	7.697.434,25
26.782	Transporte Rodoviário	2.321.934,25	5.375.500,00	7.697.434,25
26.782.0320	Conservação e Manutenção de Vias	1.219.300,48	5.005.500,00	6.224.800,48
26.782.0360	Manutenção e Conservação da Frota	1.102.633,77	370.000,00	1.472.633,77
27	Desporto e Lazer		428.200,00	428.200,00
27.812	Desporto Comunitário		428.200,00	428.200,00
27.812.0340	Promoção do Esporte.		428.200,00	428.200,00
28	Encargos Especiais	30.000,00	10.530.000,00	10.560.000,00
28.841	Refinanciamento da Dívida Interna		1.050.000,00	1.050.000,00
28.841.0000	Encargos Especiais		1.050.000,00	1.050.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais	30.000,00	9.480.000,00	9.510.000,00
28.846.0000	Encargos Especiais	30.000,00	9.480.000,00	9.510.000,00
99	Reserva de Contingência			450.000,00
99.999	Reserva de Contingência			450.000,00
99.999.0999	Reserva de Contingência			450.000,00
	Total:	**25.780.504,44**	**57.640.137,50**	**83.420.641,94**
	Total geral:	**25.780.504,44**	**57.640.137,50**	**83.420.641,94**

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:314EBB36

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO VIII LEGISLATIVO DA LOA LEI 61/25

Natureza Jurídica não encontrada				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL				
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026				
Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)				
Seleção: Entidade = 3 – CAMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL				
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total

04	Administração		4.933.000,00	4.933.000,00
04.122	Administração Geral		4.933.000,00	4.933.000,00
04.122.0010	Processo Legislativo		4.933.000,00	4.933.000,00
	Total:	**0,00**	**4.933.000,00**	**4.933.000,00**
	Total geral:	**0,00**	**4.933.000,00**	**4.933.000,00**

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:23D30843

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO VIII RPPS DA LOA LEI 61/25

Natureza Jurídica não encontrada				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL				
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026				
Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)				
Seleção: Entidade = 2 - INSTITUTO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE CERRO AZUL				
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
09	Previdência Social		17.389.196,98	17.389.196,98
09.272	Previdência do Regime Estatutário		17.389.196,98	17.389.196,98
09.272.0150	Previdência Social a Inativos e Pensionistas		17.389.196,98	17.389.196,98
	Total:	**0,00**	**17.389.196,98**	**17.389.196,98**
	Total geral:	**0,00**	**17.389.196,98**	**17.389.196,98**

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:27310EC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO VII LEGISLATIVO DA LOA LEI 61/25

Natureza Jurídica não encontrada					
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL					
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026					
Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)					
Seleção: Entidade = 3 – CAMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL					
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
04	Administração		4.933.000,00		4.933.000,00
04.122	Administração Geral		4.933.000,00		4.933.000,00
04.122.010	Processo Legislativo		4.933.000,00		4.933.000,00
	Total:	**0,00**	**4.933.000,00**	**0,00**	**4.933.000,00**
	Total geral:	**0,00**	**4.933.000,00**	**0,00**	**4.933.000,00**

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:4A457355

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO VII RPPS DA LOA LEI 61/25

Natureza Jurídica não encontrada					
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL					
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026					
Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)					
Seleção: Entidade = 2 - INSTITUTO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE CERRO AZUL					
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
09	Previdência Social		17.389.196,98		17.389.196,98
09.272	Previdência do Regime Estatutário		17.389.196,98		17.389.196,98
09.272.0150	Previdência Social a Inativos e Pensionistas		17.389.196,98		17.389.196,98
	Total:	**0,00**	**17.389.196,98**	**0,00**	**17.389.196,98**
	Total geral:	**0,00**	**17.389.196,98**	**0,00**	**17.389.196,98**

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:7A112850

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO VI LEGISLATIVO DA LOA LEI 61/25

Natureza Jurídica não encontrada					
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL					
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026					
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)					
Seleção: Entidade = 2 – CAMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL					
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL		**0,00**	**4.933.000,00**	**0,00**	**4.933.000,00**
Órgão: 01.00 Câmara Municipal de Cerro Azul		**0,00**	**4.933.000,00**	**0,00**	**4.933.000,00**
Unidade: 01.01 Câmara dos Vereadores		**0,00**	**4.933.000,00**	**0,00**	**4.933.000,00**
04	Administração		4.933.000,00		4.933.000,00
04.122	Administração Geral		4.933.000,00		4.933.000,00
04.122.0010	Processo Legislativo		4.933.000,00		4.933.000,00
04.122.0010.2.001	Manutenção da Câmara Municipal de Cerro Azul		4.933.000,00		4.933.000,00
Total geral:					**4.933.000,00**

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:A75694B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO VI RPPS DA LOA LEI 61/25

Natureza Jurídica não encontrada					
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL					
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026					
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)					
Seleção: Entidade = 2 - INSTITUTO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE CERRO AZUL					
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 2 - INSTITUTO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE CERRO AZUL		**0,00**	**17.389.196,98**	**0,00**	**17.389.196,98**
Órgão: 15.00 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS		**0,00**	**17.389.196,98**	**0,00**	**17.389.196,98**
Unidade: 15.01 Departamento de Previdência		**0,00**	**17.389.196,98**	**0,00**	**17.389.196,98**
09	Previdência Social		17.389.196,98		17.389.196,98
09.272	Previdência do Regime Estatutário		17.389.196,98		17.389.196,98
09.272.0150	Previdência Social a Inativos e Pensionistas		17.389.196,98		17.389.196,98
09.272.0150.2.065	Manutenção do Cerro Azul Prev		17.389.196,98		17.389.196,98
				Total geral:	**17.389.196,98**

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:47090DAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO X EXECUTIVO DA LOA LEI 61/25

Natureza Jurídica não encontrada						
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL						
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026						
Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)						
Seleção: Informar valores manualmente ; Entidade = 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL						
Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2022	2023	2024	2025	2026
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL						
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas	65.659.132,16	75.996.332,07	84.098.665,38	79.786.684,84	88.353.641,94
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	63.397.956,51	69.462.052,54	79.316.368,90	77.374.684,84	87.353.641,94
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.615.433,62	4.620.440,01	5.268.320,30	5.340.137,46	5.793.877,40
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	427.850,09	438.546,83	490.324,60	489.827,69	539.238,40
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	2.520.392,87	2.654.442,51	2.294.958,95	2.288.299,68	2.523.899,46
4.1.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária	17.909,81	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.5.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	316.662,12	408.159,28	313.390,32	441.272,67	344.653,51
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência Correntes	56.330.272,97	61.138.444,65	70.678.892,31	68.608.816,20	77.854.507,97
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	169.435,03	202.019,26	270.482,42	206.331,14	297.465,20
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	2.261.175,65	6.534.279,53	4.782.296,48	2.412.000,00	1.000.000,00
4.2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Capital	2.261.175,65	6.534.279,53	4.782.296,48	2.412.000,00	1.000.000,00
4.2.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.5.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.8.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.8.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.8.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.8.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.8.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.8.5.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.8.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.8.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total por entidade:		**65.659.132,16**	**75.996.332,07**	**84.098.665,38**	**79.786.684,84**	**88.353.641,94**
Total geral:		**65.659.132,16**	**75.996.332,07**	**84.098.665,38**	**79.786.684,84**	**88.353.641,94**

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:89A45C36

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO XI EXECUTIVO DA LOA LEI 61/25

Natureza Jurídica não encontrada						
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL						
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026						
Demonstrativo da Evolução da Despesa (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)						
Seleção: Realização da despesa por: Empenho; Entidade = 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL						
Código	Especificação	Realizado			Fixado	LOA
		2022	2023	2024	2025	2026

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL						
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	53.811.544,75	64.926.765,59	71.161.941,36	71.893.760,41	79.635.186,02
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.294.253,25	32.569.671,79	33.362.714,66	36.885.305,31	37.793.441,76
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	35.820,03	88.557,14	83.009,73	100.000,00	300.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.481.471,47	32.268.536,66	37.716.216,97	34.908.455,10	41.541.744,26
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	9.850.105,46	10.637.869,60	4.407.365,70	3.892.924,43	3.335.455,92
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	8.963.309,08	9.819.724,20	3.529.053,20	2.892.924,43	2.585.455,92
4.5.00.00.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	886.796,38	818.145,40	878.312,50	1.000.000,00	750.000,00
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	400.000,00	450.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	400.000,00	450.000,00
	Total por entidade:	**63.661.650,21**	**75.564.635,19**	**75.569.307,06**	**76.186.684,84**	**83.420.641,94**
	Total geral:	**63.661.650,21**	**75.564.635,19**	**75.569.307,06**	**76.186.684,84**	**83.420.641,94**

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:B53E8B51

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO XI LEGISLATIVO DA LEI 61/25

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Demonstrativo da Evolução da Despesa (conforme artigo 22, III da Lei n4.320,64)

Entidade: 3 - Camara Municipal de Cerro Azul

Código Especificação 2022 2023 2024 2025 20226

3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		1.703.808,71	2.769.304,39	3.012.486,08	3.470.000,00	4.833.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.374.156,94	2.150.394,61	2.319.688,83	2.606.000,00	3.316.000,00
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		329.651,77	618.909,78	692.797,25	864.000,00	1.517.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		15.340,00	66.434,56	16.885,00	130.000,00	100.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		15.340,00	66.434,56	16.885,00	130.000,00	100.000,00
4.5.00.00.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total por entidade:	**1.719.148,71**	**2.835.738,95**	**3.029.371,44**	**3.600.000,0**	**4.933.000,00**

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:A34CFA76

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO XI RPPS DA LOA LEI 61/25

Natureza Jurídica não encontrada						
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL						
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026						
Demonstrativo da Evolução da Despesa (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)						
Seleção: Realização da despesa por: Empenho; Entidade = 2 - INSTITUTO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE CERRO AZUL						
Código	Especificação	Realizado			Fixado	LOA
		2022	2023	2024	2025	2026
Entidade: 2 - INSTITUTO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE CERRO AZUL						
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	7.749.890,14	10.183.225,64	11.582.415,46	14.165.000,00	16.239.196,98
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.658.565,49	10.058.288,35	11.365.449,35	13.500.000,00	15.537.196,98
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	91.324,65	124.937,29	216.966,11	665.000,00	702.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	43.290,00	1.652,69	9.437,99	350.000,00	50.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	43.290,00	1.652,69	9.437,99	350.000,00	50.000,00
4.5.00.00.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	1.600.551,57	1.100.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	1.600.551,57	1.100.000,00
	Total por entidade:	**7.793.180,14**	**10.184.878,33**	**11.591.853,45**	**16.115.551,57**	**17.389.196,98**
	Total geral:	**7.793.180,14**	**10.184.878,33**	**11.591.853,45**	**16.115.551,57**	**17.389.196,98**

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:10497CFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO X RPPS DA LOA LEI 61/25

Natureza Jurídica não encontrada						
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL						
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026						
Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)						
Seleção: Informar valores manualmente ; Entidade = 2 - INSTITUTO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE CERRO AZUL						
Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2022	2023	2024	2025	2026
Entidade: 2 - INSTITUTO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE CERRO AZUL						
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas	11.871.931,08	15.042.556,46	16.154.637,63	16.115.551,57	17.389.196,98
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	11.871.931,08	15.042.556,46	5.746.525,32	16.115.551,57	6.311.692,54
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	5.502.000,32	6.065.571,44	2.358.153,34	6.000.000,00	2.593.398,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	3.615.548,96	5.331.355,24	2.985.782,78	2.000.000,00	3.283.638,50
4.1.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.5.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	0,00	0,00	7.360,00	0,00	0,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	2.754.381,80	3.645.629,78	395.229,20	8.115.551,57	434.656,04
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.5.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.8.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	0,00	0,00	10.408.112,31	0,00	11.077.504,44
4.8.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.8.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	0,00	0,00	4.228.267,38	0,00	4.650.159,95
4.8.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.8.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.8.5.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.8.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.8.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	6.179.844,93	0,00	6.427.344,49
	Total por entidade:	**11.871.931,08**	**15.042.556,46**	**16.154.637,63**	**16.115.551,57**	**17.389.196,98**
	Total geral:	**11.871.931,08**	**15.042.556,46**	**16.154.637,63**	**16.115.551,57**	**17.389.196,98**

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:68A110ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO X RPPS DA LOA LEI 61/25

Natureza Jurídica não encontrada						
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL						
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026						
Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)						
Seleção: Informar valores manualmente ; Entidade = 2 - INSTITUTO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE CERRO AZUL						
Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2022	2023	2024	2025	2026
Entidade: 2 - INSTITUTO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE CERRO AZUL						
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas	11.871.931,08	15.042.556,46	16.154.637,63	16.115.551,57	17.389.196,98
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	11.871.931,08	15.042.556,46	5.746.525,32	16.115.551,57	6.311.692,54
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	5.502.000,32	6.065.571,44	2.358.153,34	6.000.000,00	2.593.398,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	3.615.548,96	5.331.355,24	2.985.782,78	2.000.000,00	3.283.638,50
4.1.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.5.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	0,00	0,00	7.360,00	0,00	0,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	2.754.381,80	3.645.629,78	395.229,20	8.115.551,57	434.656,04
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.5.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.8.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	0,00	0,00	10.408.112,31	0,00	11.077.504,44
4.8.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.8.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	0,00	0,00	4.228.267,38	0,00	4.650.159,95
4.8.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.8.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.8.5.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

4.8.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.8.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	6.179.844,93	0,00	6.427.344,49
	Total por entidade:	**11.871.931,08**	**15.042.556,46**	**16.154.637,63**	**16.115.551,57**	**17.389.196,98**
	Total geral:	**11.871.931,08**	**15.042.556,46**	**16.154.637,63**	**16.115.551,57**	**17.389.196,98**

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:5B49CC64

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI 61/2025

LEI Nº _61/2025

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição do Poder Executivo, APROVOU e eu, EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º Esta Lei estima a receita do Município de Cerro Azul para o exercício financeiro de 2026, no montante R$ 105.742.838,92 (Cento e cinco milhões, setecentos e quarenta e dois mil, oitocentos e trinta e oito reais e noventa e dois centavos), e fixa a despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição e do art. 110, § 5º, da Lei Orgânica do Município de Cerro Azul:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos;

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul – Cerro Azul Prev.

Art. 2º A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é R$ 105.742.838,92 (Cento e cinco milhões, setecentos e quarenta e dois mil, oitocentos e trinta e oito reais e noventa e dois centavos), discriminada na forma do Anexo I, sendo a receita de cada Orçamento, correspondente a:

I – Orçamento Fiscal: R$ 88.353.641,94 (oitenta e oito milhões, trezentos e cinquenta e três mil, seiscentos e quarenta e um reais e noventa e quatro centavos); e

II – Orçamento da Seguridade Social: R$ 17.389.196,98 (Dezessete milhões, trezentos e oitenta e nove mil, cento e noventa e seis reais e noventa e oito centavos).

Anexo I – Das Receitas

a) Receitas do Orçamento Fiscal

RECEITAS CORRENTES	**R$**	**87.353.641,94**
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R$	5.793.877,40
Receita de Contribuições	R$	539.238,40
Receita Patrimonial	R$	2.523.899,46
Receita de Serviços	R$	344.653,51
Transferências Correntes	R$	77.854.507,97
Outras Receitas Correntes	R$	297.465,20
RECEITAS DE CAPITAL	**R$**	**1.000.000,00**
TOTAL DA RECEITA DO ORÇAMENTO FISCAL	**R$**	**88.353.641,94**

b) – Receitas do Orçamento da Seguridade Social

RECEITAS CORRENTES	**R$**	**6.311.692,54**
Receita de Contribuições	R$	2.593.398,00
Receita Patrimonial	R$	3.283.638,50
Outras Receitas Correntes	R$	434.656,04

Receitas Correntes – Intra Orçamentárias	**R$**	**11.077.504,44**
TOTAL RECEITA DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE	**R$**	**17.389.196,98**
TOTAL GERAL DA RECEITA - ORÇAMENTO FISCAL E ORÇAMENTO DA SEGURIDADE	**R$**	**105.742.838,92**

Art. 3º A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R$ 105.742.838,92 (Cento e cinco milhões, setecentos e quarenta e dois mil, oitocentos e trinta e oito reais e noventa e dois centavos), distribuída entre os órgãos orçamentários conforme o Anexo II, sendo a despesa de cada Orçamento, correspondente a:

I – Orçamento Fiscal: R$ 88.353.641,94 (oitenta e oito milhões, trezentos e cinquenta e três mil, seiscentos e quarenta e um reais e noventa e quatro centavos); e

II – Orçamento da Seguridade Social: R$ R$ 17.389.196,98 (Dezessete milhões, trezentos e oitenta e nove mil, cento e noventa e seis reais e noventa e oito centavos).

Despesas do Orçamento Fiscal

I	**Poder Legislativo**		**R$**	**4.933.000,00**
0100	-	Câmara Municipal de Cerro Azul	R$	4.933.000,00
II	**Poder Executivo**		**R$**	**83.420.641,94**
0200	-	Secretaria Municipal de Governo	R$	1.761.814,22
0300	-	Procuradoria-Geral do Município	R$	1.635.200,00
0400	-	Secretaria Municipal de Controle Interno	R$	175.200,00
0500	-	Secretaria Municipal de Administração	R$	3.506.000,00
0600	-	Secretaria Municipal de Finanças	R$	10.504.000,00
0700	-	Secretaria Municipal de Planejamento Integrado	R$	518.200,00
0800	-	Secretaria Municipal de Obras e Viação	R$	7.697.434,25
0900	-	Secretaria Municipal de Saúde	R$	21.912.676,10
1000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social	R$	4.819.929,03
1100	-	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	R$	23.270.470,81
1200	-	Secretaria Municipal Agricultura	R$	2.108.200,00
1300	-	Secretaria Municipal Urbanismo e Meio Ambiente	R$	4.923.817,53
1400	-	Secretaria Municipal Esportes e Turismo	R$	587.700,00
TOTAL DAS DESPESAS – ORÇAMENTO FISCAL			**R$**	**88.353.641,94**

b) – Despesas do Orçamento da Seguridade Social

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul – Cerro Azul Prev.		
Despesas Correntes	**R$**	**16.239.196,98**
- Pessoal e Encargos Sociais	R$	15.537.196,98
- Outras Despesas Correntes	R$	702.000,00
Despesas de Capital	**R$**	**50.000,00**
- Investimentos	R$	50.000,00
Reserva de Contingência da Seguridade Social	R$	1.100.000,00
TOTAL DAS DESPESAS – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE	**R$**	**17.389.196,98**
TOTAL GERAL DA DESPESA- ORÇAMENTO FISCAL E ORÇAMENTO DA SEGURIDADE	**R$**	**105.742.838,92**

Art. 4º Durante a execução orçamentária do exercício financeiro de 2026, o Executivo Municipal tomará medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita, nos termos do contido no art. 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º O Anexo que trata do Programa de Trabalho, parte integrante desta Lei, demonstra a compatibilidade da programação do orçamento com os objetivos e metas constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026, visando o atendimento do contido no inciso I, do art. 5º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 6º A execução orçamentária do exercício financeiro de 2026, seguirá o disposto do Plano Plurianual Lei Municipal Nº 40/25 relativos ao período 2026/2029 e suas alterações e na Lei Municipal nº 39/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026, e em suas alterações.

Art. 7º Conforme definido no Anexo de Metas Fiscais, no quadro que trata da estimativa e compensação da renúncia de receita, constante da Lei Municipal nº 39/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026, poderão ocorrer no exercício financeiro de 2026, situações previstas no inciso II, do art. 5º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 8º Os Créditos Adicionais Especiais e Extraordinários autorizados no exercício financeiro de 2026, poderão ser reabertos nos limites de seus saldos, conforme disposto no § 2º, do art. 167 da Constituição Federal, de 1988, obedecendo à codificação orçamentária constante dos anexos da presente Lei.

Parágrafo único. Para a reabertura dos créditos adicionais de que trata o "***caput***" deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a proceder a adequação da codificação dos elementos de despesas com as respectivas fontes de receita, conforme estabelece o Plano de Contas da Receita e da Despesa, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 9º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2026, nos termos previstos inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 10. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares pelo excesso de arrecadação no exercício financeiro de 2026, de fontes livres ou vinculadas, verificando na respectiva fonte de recursos de cada unidade orçamentária, sobre o valor aprovado pela lei, nos termos previstos no inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 11. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares pelo excesso de arrecadação ou tendência, no exercício financeiro de 2026, de fontes livres ou vinculadas, e criar de fontes de recursos, nos termos previstos no inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 12. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar, nas respectivas categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa correspondente a outras despesas correntes e investimentos em cada órgão orçamentário, referente à Lei Orçamentária de 2026, nos termos previstos no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 13. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à redistribuição das dotações do grupo de natureza de despesa correspondente a pessoal e encargos sociais, em cada unidade orçamentária ou de uma para outra unidade, referente à Lei Orçamentária de 2026, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 1964, combinado com o disposto no parágrafo único, do artigo 66, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 14. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à suplementação das dotações destinadas aos programas com encargos especiais, correspondentes a encargos com ressarcimento de convênios, referente à Lei Orçamentária de 2026, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 15. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder por Decreto, à inclusão do grupo de fontes de recurso de Exercícios Anteriores, nos elementos de despesas constantes da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2026, o superávit financeiro de recursos livres ou vinculados, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com os saldos verificados em cada fonte de recurso, nos termos do Inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 16. As suplementações, os remanejamentos e a redistribuição de dotações, conforme autorizações contidas nos arts. 10, 11, 12, 13, 14 e 15 não serão computados para os efeitos do limite estabelecido no art. 9º, desta Lei.

Art. 17. Fica o Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária correspondente ao orçamento da seguridade social, para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul – **Cerro Azul Prev**, no exercício financeiro de 2026, nos termos previstos no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 18. Os Créditos Adicionais Suplementares com indicação de recursos no exercício financeiro de 2026, do Poder Legislativo do Município de Cerro Azul, nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, poderão ser abertos até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa autorizada, no âmbito do Poder Legislativo por Ato do Presidente da Câmara do Município de Cerro Azul.

Parágrafo único. O Poder Legislativo enviará, ao Poder Executivo, cópia do Ato a que se refere o "***caput***" deste artigo, no prazo máximo de quinze dias, para que este proceda às devidas anotações em seus registros orçamentários e contábeis.

Art. 19. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a utilizar a reserva de contingência, conforme estabelecido no anexo de riscos fiscais, Lei Municipal nº 39/25 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026, como recurso para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

Art. 20. O Poder Executivo fica autorizado a proceder por Decreto, à inclusão dos elementos de despesas com as respectivas fontes, conforme estabelece o Plano de do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente às restituições de saldos de convênios e programas oriundos de transferências da União e/ou do Governo do Estado do Paraná.

Art. 21. Fica o Poder Executivo autorizado a destinar recursos para direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou jurídicas, a título de auxílios, contribuições e subvenção social, obedecidas às disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 22. O Executivo Municipal, respeitado o limite da dotação autorizada nesta lei, poderá proceder por decreto à compensação, conversão, criação de fontes de recursos, vinculados e próprios dos Projetos, Atividades ou Operações Especiais e das Obras, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei, que forem objeto de convênio, acordo ou ajustes com outros entes da federação.

Art. 23. A inclusão, exclusão ou alteração de ações no Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Parágrafo único. De acordo com o disposto no caput deste artigo fica o Poder Executivo autorizado a adequar as ações orçamentárias, para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 24. O Poder Executivo poderá incluir, alterar, vincular ou correlacionar as fontes de recursos para adaptar ou obedecer a instrução, norma técnica ou qualquer outro instrumento do Tribunal de Contas, Secretária do Tesouro Nacional ou qualquer outro órgão.

Art. 25. Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar os valores da Lei referente ao Plano Plurianual Lei Municipal n.40/25 relativos ao período 2026/2029 e da Lei Municipal nº 39/25 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026, para a apropriação do Orçamento para o exercício de 2026.

Art. 26. Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar por Decreto, nos anexos constantes da Lei Municipal 40/25 Plano Plurianual relativo ao período 2026/2029 e na Lei Municipal nº 40/25 Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026, as alterações processadas e constantes da Proposta da Lei Orçamentária Anual para 2026, além das alterações decorrentes das emendas parlamentares aprovadas e inseridas na Lei Orçamentária Anual para 2026.

Art. 27. Integram esta Lei, todas as exigências da Lei Municipal nº 40/25 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026, no tocante a elaboração da Lei Orçamentária Anual.

Art. 28. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Prefeito, em 18 de novembro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:53ECEA40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA ANO 2026

A Câmara Municipal de Colombo - PR, em atenção à nova Lei de Licitação nº14.133/2021, publica a todos os interessados seu plano de contratação para o ano de 2026. Tal mecanismo, além de criar um cenário promissor ao desenvolvimento das micro e pequenas empresas, visa também planejar e ordenar as aquisições e contratações públicas da Câmara Municipal de Colombo.

OBJETIVOS:

Mapear o consumo da Câmara Municipal de Colombo, com relação aos materiais e serviços que serão adquiridos e contratados, visando maior controle de qualidade, preços e maior qualidade. Sendo possível a aquisição e entrega de produtos no tempo adequado e em quantitativos precisos, facilitando a organização administrativa desta Casa de Leis, promovendo e zelando pela eficiência e redução de gastos, além de padronizar os itens de consumo.

REGULAMENTAÇÃO:

A nova Lei de Licitação determina a elaboração do plano de contratações anual, tendo como objetivo racionalizar as contratações e alinhar o planejamento estratégico do órgão público:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

[...]

VII – a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

§ 1º o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput deste artigo deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sitio eletrônico oficial e será observado pelo ente federativo na realização de licitações e na execução dos contratos.

O plano de contratação Anual, a ser implantado corresponde a lista de bens e/ou serviços que a Câmara Municipal de Colombo planeja contratar durante o ano de 2026.

METODOLOGIA:

O Plano anual de contratação teve sua origem através de pesquisa detalhada nos processos de contratação, serviços e quantitativos por meio do histórico do consumo total da Câmara Municipal de Colombo, nos últimos 12 meses. Além da utilização do histórico das aquisições, foi solicitado a todos os setores desta casa de Leis, produtos e serviços que os setores demandam para executar os trabalhos no próximo exercício. Com base nessas duas fontes de informações foi elaborado este plano de contratação indicando a expectativa de contratação.

OBJETO	NATUREZA DA DESPESA	EXPECTATIVA DE VALOR APROXIMADO	PERÍODO/DATA DA AQUISIÇÃO
Licenciamento de Uso para softwares de Sistema de Gestão Pública em plataforma WEB para a Câmara Municipal que trabalhem integrados com a Administração Geral da Prefeitura Municipal de Colombo afim de atender as exigências do SIAFIC.	3339040080000000000	R$ 416.150,00	01/01/2026 a 10/12/2026
Vigilância Armada e fornecimento e monitoramento de alarme no Prédio principal e anexo da Câmara Municipal de Colombo.	3339039779900000000	R$ 454.795,00	01/01/2026 a 31/12/2026
Serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas nacionais, rodoviárias estaduais e interestaduais	3339033000000000000	R$ 150.000,00	17/01/2026 a 31/12/2026
Locação de Máquinas copiadoras para os gabinetes e divisões.	3339039999900000000	R$ 52.000,00	01/01/2026 a 31/12/2026
Contratação de empresa para recarga de 06 extintores PQS abc.	3339030040000000000	R$ 2.500,00	01/01/2026 a 31/12/2026
Seguro dos veículos oficiais	3339039999900000000	R$ 12.000,00	01/01/2026 a 31/12/2026
Contratação de empresa do ramo de construção civil para reforma e pintura do prédio da Câmara Municipal. Fornecimento de material e mão de Obra	3339039160000000000	R$ 30.000,00	01/01/2026 a 31/12/2026
Serviço Técnico Especializado de Consolidação, Compilação, Versionamento e Gerenciamento dos Atos Oficiais do Município	3339040970000000000	R$ 13.000,00	01/01/2026 a 31/12/2026
Conexão com a internet e gerenciamento de acesso	3339040080000000000	R$ 22.500,00	01/01/2026 a 31/12/2026
Aquisição de Bandeiras externas para Câmara Municipal.	3339030500000000000	R$ 3.000,00	01/01/2026 a 31/03/2026
Locação do Imóvel do Anexo da Câmara Municipal.	3339039100000000000	R$ 153.800,00	01/01/2026 a 31/12/2026
Serviços de Medicina do Trabalho	3339039999900000000	R$ 13.200,00	01/01/2026 a 31/12/2026
Empresa para prestação de serviços de Publicidade	3339039999900000000	R$ 937.500,00	01/01/2026 a 31/12/2026
Manutenção e instalação elétrica e hidráulica do prédio da Câmara.	3339039999900000000	R$ 20.000,00	01/01/2026 a 31/12/2026
Serviços de telefonia, manutenção e contratação de serviço de telecomunicação	3339040140000000000	R$ 8.228,00	01/01/2026 a 31/12/2026
Prestação de serviços continuados de prevenção e manutenção de software e hardware exclusivo, bem como controle de gerenciamento de microfones e votação eletrônica	3339039050000000000	R$ 28.200,00	01/01/2026 a 31/12/2026
Inscrições para treinamentos/curso	3339039999900000000	R$ 18.041,44	01/01/2026 a 31/12/2026
Aquisição de Combustível	3339030010200000000	R$ 160.600,00	01/01/2026 a 31/12/2026
Manutenção dos veículos oficiais, pneus, troca de óleo e manutenção geral	3339030399900000000	R$ 12.000,00	01/01/2026 a 31/12/2026
Serviços de lavagem e higienização dos veículos oficiais da Câmara Municipal	3339039199900000000	R$ 5.000,00	01/01/2026 a 31/12/2026
Aquisição de Cartuchos de tinta para as impressoras.	3339030170000000000	R$ 15.000,00	01/01/2026 a 31/12/2026
Aquisição de Computadores Desktop Completos (Gabinete, Monitor, Sistema Operacional, Pacote de Aplicativos). 60 unidades	4449052350000000000	R$ 400.000,00	01/01/2026 a 01/06/2026
Contratação de serviço de Locação de 60 Computadores Desktop Completos	3339039120000000000	R$ 400.000,00	01/01/2026 a 01/06/2026
Aquisição de Peças de reposição/manutenção dos Computadores (Teclado, Mouse, Memória, Fonte, Placa Mãe, cabos, SSD, Filtro de Linha, Bateria, Conectores etc.). 30 unidades de cada item	3339030170000000000	R$ 40.000,00	01/01/2026 a 31/12/2026
Aquisição de Monitores. 05 unidades	4449052350000000000	R$ 15.000,00	01/01/2026 a 01/06/2026
Aquisição de roteadores Wi-fi. 5 unidades.	3339030170000000000	R$ 7.500,00	01/01/2026 a 01/07/2026
Aquisição de Notebooks. 5 unidades	4449052350000000000	R$ 35.000,00	01/07/2026 a 20/12/2026
Aquisição de Acessórios para computadores. Fone, adaptadores, conversores, conforme necessidade/demanda	3339030170000000000	R$ 10.000,00	01/01/2026 a 31/12/2026
Serviços de IA	3339040080000000000	R$ 12.000,00	01/01/2026 a 31/12/2026
Aquisição de Diplomas (400 unidades), Capa de diplomas (400 unidades), placas em aço, banners.	3339030160000000000	R$ 40.000,00	01/01/2026 a 31/12/2026
Aquisição Material de expediente -papel, papel timbrado, envelopes, canetas, lápis, clipes de papel, grampeadores, etiquetas, cola, pastas e similares-	3339030160000000000	R$ 65.000,00	01/01/2026 a 31/12/2026
Aquisição de Material de limpeza e gêneros alimentícios para copa/cozinha e sessões ordinárias/extraordinárias e solenes da Câmara Municipal.	3339030000000000000	R$ 65.000,00	01/01/2026 a 31/12/2026
Aquisição de utensílios para copa e cozinha da Câmara Municipal.	3339030999900000000	R$ 15.000,00	01/01/2026 a 31/12/2026
Aquisição de aparelhos de ar condicionado 02 unidades de 36.000 BTUs	4449052340000000000	R$ 40.000,00	01/01/2026 a 01/07/2026
Serviço de instalação de ar condicionados	3339039999900000000	R$ 10.000,00	01/01/2026 a 01/07/2026
Consultoria Técnica Especializada para elaboração de projeto de condicionamento de ar do plenário	3339039160000000000	R$ 15.000,00	01/01/2026 a 01/07/2026
Serviço de fornecimento de energia elétrica	3339039439900000000	R$ 32.712,80	01/01/2026 a 31/12/2026
Serviço de fornecimento de água e saneamento	3339039449900000000	R$ 8.259,57	01/01/2026 a 31/12/2026
Hospedagem em Nuvem	3339040970000000000	R$ 3.171,38	01/01/2026 a 31/12/2026
Locação de Carros	3339039999900000000	R$ 489.600,00	01/01/2026 a 31/12/2026

Serviços de suporte, execução, treinamento e capacitação	3339039050000000000	R$ 132.000,00	01/01/2026 a 31/12/2026
Confecção de Cartilhas	3339030999900000000	R$ 16.500,00	01/01/2026 a 31/12/2026
Camisetas Personalizadas tema conscientização	3339030999900000000	R$ 7.500,00	01/01/2026 a 31/12/2026
Contratação de palestrantes	3339039050000000000	R$ 20.000,00	01/01/2026 a 31/12/2026
Materiais Gráficos	3339030999900000000	R$ 20.000,00	01/01/2026 a 31/12/2026
Serviços de buffet (Coffee-break, Recepção e Coquetel)	3339030150000000000	R$ 60.000,00	01/01/2026 a 31/12/2026

Colombo, 08 de dezembro de 2025.

JOEL BUENO DA ROCHA

Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:1598859F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 43113/2025

Ficam prorrogados os contratos de trabalho oriundos do Processo Seletivo Público Simplificado n° 001/2024, por mais 180 dias, nos termos do art. 6° da Lei Municipal n° 1244/2011, conforme relação a seguir:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	PRORROGAÇÃO (180 dias) A PARTIR DE:
18410	LUIZA MARIN	MÉDICO GENERALISTA - ESF	01/01/2026
18411	ILEANA DE LA CARIDAD GOYANES QUINTANA	MÉDICO GENERALISTA - ESF	01/01/2026
18423	MARIA DO DESTERRO PEREIRA LIMA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01/01/2026
18424	ADELIA CRISTINA SENA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01/01/2026
18425	MARIA REGINA LOPES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01/01/2026
18432	CARLA MENDES DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01/01/2026
18434	SUENIA MARIA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01/01/2026
18436	THALIZIA TAYRINE DOS SANTOS RAIMUNDO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01/01/2026
18438	NIUZA MENDES PAES LARA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01/01/2026
18439	TANIA APARECIDA PEGORARO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01/01/2026
18440	WEBSTER GOMES DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01/01/2026
19179	PAMELA CHOTI LOPES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02/01/2026
19180	LUCIANE ALLEBRANDT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02/01/2026
19510	ROSEMARY APARECIDA DE ABREU	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	16/01/2026
19515	VALMIR VICENTE SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	16/01/2026
19516	DIRLENE APARECIDA FIATCOSKI DE CAMARGO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	16/01/2026
19517	MARINEIDA ISIDORO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	16/01/2026
19518	SILENE LAURINDO RAUSIS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	16/01/2026

Colombo, 10 de dezembro de 2025.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER

Secretário Municipal de Administração

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cibelle Cristina Strapasson Toniolo
Código Identificador:24A03474

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.293/2025

MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.293/2025

Súmula: "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Contenda e sua Autarquia para o Exercício Financeiro de 2026".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte**:**

LEI

Art. 1º. O Orçamento Fiscal do Município de Contenda, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2026, compreendendo os Órgãos da Administração Direta e Entidade Autárquica, estima a receita e fixa a despesa em R$ 117.850.000,00 (Cento e dezessete milhões e oitocentos e cinquenta mil reais), assim distribuídos:

I – Despesa fixada de 101.350.000,00 (Cento e um milhões e trezentos e cinquenta mil reais) e Egresso de Interferência Financeira de R$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais) totalizando R$ 102.000.000,00 (Cento e dois milhões de reais) do Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal.

II – Despesa fixada de R$ 16.500.000,00 (Dezesseis milhões e quinhentos mil reais) do Orçamento da Seguridade que compreende o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Contenda (IPRECONTENDA).

Art. 2º. A Receita consolidada do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social do Município será realizada de acordo com a Legislação específica em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
RECEITAS CORRENTES		
Receita Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	R$	14.489.150,00
Receita de Contribuições	R$	1.879.700,00
Receita Patrimonial	R$	2.840.000,00
Receita de Serviços	R$	560.000,00
Transferências Correntes	R$	94.480.100,00
Outras Receitas Correntes	R$	503.050,00
SUB TOTAL	**R$**	**114.752.000,00**
(-) Dedução da Receita para formação do FUNDEB	R$	12.752.000,00
TOTAL	**R$**	**102.000.000,00**
II - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO DESCENTRALIZADA		
RECEITAS CORRENTES		
Receitas de Contribuições	R$	8.333.200,00
Receita Patrimonial	R$	3.384.100,00
Outras Receitas Correntes	R$	4.132.700,00
SUB TOTAL	R$	**15.850.000,00**
(+) Interferências Financeiras	R$	650.000,00
TOTAL	**R$**	**16.500.000,00**
III - RECEITAS CONSOLIDADAS		
Orçamento Fiscal	R$	102.000.000,00

Orçamento da Seguridade Social	R$	15.850.000,00
TOTAL CONSOLIDADO	**R$**	**117.850.000,00**

Art. 3º. A Despesa do Orçamento Fiscal será realizada segundo a discriminação prevista na Legislação em vigor e terá o seguinte desdobramento por Secretarias de Governo:

I - ORÇAMENTO FISCAL (Legislativo e Executivo Municipal)		
01 - Câmara Municipal	R$	3.900.000,00
02 - Gabinete do Prefeito	R$	1.007.000,00
03 - Secretaria de Administração	R$	9.160.969,38
04 - Secretaria de Finanças	R$	2.423.040,00
05 - Secretaria de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente	R$	5.845.300,00
06 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo	R$	32.851.437,50
07 - Secretaria de Saúde	R$	21.441.800,00
08 - Secretaria de Promoção e Assistência Social	R$	3.707.100,00
09 - Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos	R$	10.273.153,12
10 - Encargos Gerais do Município	R$	8.604.800,00
12 - Controladoria Geral do Município	R$	247.700,00
13 - Procuradoria Geral do Município	R$	612.700,00
90 - Reserva de Contingência	R$	1.275.000,00
SUB TOTAL	**R$**	**101.350.000,00**
(+) Interferências Financeiras	R$	650.000,00
TOTAL	**R$**	**102.000.000,00**
II - ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL (IPRECONTENDA)		
11.001 – Diretoria Administrativa do IPRE	R$	700.000,00
11.002 – Previdência Social a Inativos e Pensionistas	R$	11.200.000,00
11.999 – Reserva de Contingência	R$	4.600.000,00
TOTAL	**R$**	**16.500.000,00**
III – DESPESAS CONSOLIDADAS		
Orçamento Fiscal	R$	101.350.000,00
Orçamento da Seguridade Social	R$	16.500.000,00
TOTAL CONSOLIDADO	**R$**	**117.850.000,00**

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Remanejar as dotações quando envolver recursos da mesma fonte nos termos previstos no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, entre Categorias de Despesas e Unidades Orçamentárias.

II - Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação, verificado na respectiva Rubrica de receita e fonte de recursos, sobre o valor original aprovado nesta lei e nos termos previstos no inciso II, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, sendo que estes não serão computados no percentual do limite autorizado no art. 11 da Lei nº 2230/2025 – LDO 2026.

III - Suplementar as respectivas dotações, com recursos do superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com os saldos verificados em cada fonte de recurso e nos termos previstos no inciso I, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, sendo que estes não serão computados no percentual do limite autorizado no art. 11 da Lei nº 2.230/2025 – LDO 2026.

IV – Suplementar as respectivas dotações entre modalidades de aplicações.

V – Criar e alterar os códigos da destinação de recursos, composta por identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos.

VI - Remanejar e suplementar até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total do Orçamento nos projetos e atividades do Orçamento dos Poderes Executivo, Legislativo e da Administração Indireta (IPRE Contenda) conforme art. 11 da Lei nº 2.230/2025 – LDO 2026, servindo como recurso para tais suplementações aqueles definidos no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964.

VII – Compatibilizar os valores de projeção de receita, programas e ações com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e o Plano Plurianual 2026-2029.

Art. 5º. Os créditos adicionais suplementares a que se referem ao artigo 4º desta lei, terão sua abertura detalhada a nível de elemento de despesa.

Art. 6º. Não sendo computado para fins de limite de que trata o artigo 4º, inciso VI, fica também autorizado o remanejamento de dotações:

a) Utilizar a Reserva de Contingência também como recurso de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para pagamentos de precatórios e sentenças judiciais e no último bimestre do Exercício Financeiro para demais despesas;

b) Abrir Créditos Adicionais Especiais para despesas não fixadas no Orçamento resultantes de Convênios e Subvenções que venham a ser firmados com Órgãos do Governo Federal e Estadual.

c) Nos termos da Constituição Federal, realizar Operação de Crédito até o limite estabelecido na legislação vigente.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 09 de dezembro de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE CONTENDA			
Estado do PR			
Exercício: 2026			
Anexo I - Quadro Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas			
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985			
Anexo I, da Lei nº 4.320/64			
RECEITAS		**DESPESAS** R$ 1,00	
Receitas Correntes	108.933.300,00	DESPESAS CORRENTES	107.101.260,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	14.489.150,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	54.955.061,00
CONTRIBUICOES	5.378.900,00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.601.000,00
Receita Patrimonial	6.224.100,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48.545.199,00
RECEITA DE SERVICOS	560.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	4.873.740,00
Transferências Correntes	81.728.100,00	INVESTIMENTOS	773.740,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	553.050,00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.100.000,00
Receitas Correntes	8.916.700,00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.875.000,00
Contribuições	4.834.000,00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.875.000,00
Outras Receitas Correntes	4.082.700,00		
Déficit	**0,00**	**Superávit**	**0,00**
Repasses Recebidos	0,00	Repasses Enviados	0,00
RESUMO			
RECEITAS CORRENTES	108.933.300,00	**DESPESAS CORRENTES**	107.101.260,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	**DESPESAS DE CAPITAL**	4.873.740,00
RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIA	8.916.700,00	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	5.875.000,00
RECEITAS DE CAPITAL - INTRAORÇAMENTÁRIA	0,00		
DÉFICIT	**0,00**	**SUPERÁVIT**	**0,00**
REPASSES RECEBIDOS	0,00	**REPASSES ENVIADOS**	0,00
TOTAL	**117.850.000,00**	**TOTAL**	**117.850.000,00**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE CONTENDA			30/09/2025 - 14:47:49

MUNICIPIO DE CONTENDA					
Estado do PR					
Exercício: 2026					
Anexo II – Despesas Segundo a Categoria Econômica					
(Anexo II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964)					
R$ 1,00					
DESPESA					
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ELEMENTO**	**MODALIDADE DE APLICAÇÃO**	**GRUPO DE DESPESA**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
3000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	107.101.260,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	54.955.061,00	0,00
3150000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	200,00	0,00	0,00

3150410000	CONTRIBUICOES	200,00	0,00	0,00	0,00
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	50.391.761,00	0,00	0,00
3190010000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	9.600.000,00	0,00	0,00	0,00
3190030000	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.312.200,00	0,00	0,00	0,00
3190130000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2.024.561,00	0,00	0,00	0,00
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	564.700,00	0,00	0,00	0,00
3190910000	SENTENCAS JUDICIAIS	475.000,00	0,00	0,00	0,00
3190940000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	315.300,00	0,00	0,00	0,00
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	0,00	4.563.100,00	0,00	0,00
3191130000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	4.563.100,00	0,00	0,00	0,00
3200000000	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	3.601.000,00	0,00
3290000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	3.601.000,00	0,00	0,00
3290210000	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	3.600.000,00	0,00	0,00	0,00
3290910000	SENTENCAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	48.545.199,00	0,00
3340000000	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	0,00	10.000,00	0,00	0,00
3340410000	CONTRIBUICOES	10.000,00	0,00	0,00	0,00
3350000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	8.510.000,00	0,00	0,00
3350410000	CONTRIBUICOES	8.160.000,00	0,00	0,00	0,00
3350430000	SUBVENCOES SOCIAIS	350.000,00	0,00	0,00	0,00
3367000000	EXECUÇÃO DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP	0,00	1.000,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE CONTENDA					
Estado do PR					
Exercício: 2026					
Anexo II – Despesas Segundo a Categoria Econômica					
(Anexo II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964)					
3367830000	DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE PARCERIA PUBLICO- PRIVADA - PPP, EXCETO SUBVENCOES ECONOMICAS, AP	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3371000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	0,00	1.313.200,00	0,00	0,00
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.313.200,00	0,00	0,00	0,00
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	34.585.938,50	0,00	0,00
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	33.400,00	0,00	0,00	0,00
3390140000	DIARIAS - CIVIL	416.350,00	0,00	0,00	0,00
3390180000	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	2.000,00	0,00	0,00	0,00
3390270000	ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEGUROS E SIMILARES	30.000,00	0,00	0,00	0,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	6.395.460,00	0,00	0,00	0,00
3390310000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	55.700,00	0,00	0,00	0,00
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	2.636.500,00	0,00	0,00	0,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.144.586,50	0,00	0,00	0,00
3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO	1.320.400,00	0,00	0,00	0,00
3390350000	SERVICOS DE CONSULTORIA	207.500,00	0,00	0,00	0,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.281.740,00	0,00	0,00	0,00
3390370000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	1.727.733,12	0,00	0,00	0,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11.071.440,00	0,00	0,00	0,00
3390400000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	2.472.000,00	0,00	0,00	0,00
3390460000	AUXILIO-ALIMENTACAO	2.684.528,88	0,00	0,00	0,00
3390470000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	868.800,00	0,00	0,00	0,00
3390480000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	159.000,00	0,00	0,00	0,00
3390490000	AUXILIO-TRANSPORTE	100,00	0,00	0,00	0,00
3390860000	COMPENSACOES A REGIMES DE PREVIDENCIA	40.000,00	0,00	0,00	0,00
3390910000	SENTENCAS JUDICIAIS	20.000,00	0,00	0,00	0,00
3390920000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.600,00	0,00	0,00	0,00
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	17.100,00	0,00	0,00	0,00
3391000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	0,00	4.125.060,50	0,00	0,00

MUNICIPIO DE CONTENDA					
Estado do PR					
Exercício: 2026					
Anexo II – Despesas Segundo a Categoria Econômica					
(Anexo II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964)					
3391970000	APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS	4.125.060,50	0,00	0,00	0,00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	4.873.740,00
4400000000	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	773.740,00	0,00
4430000000	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	0,00	500,00	0,00	0,00
4430420000	AUXILIOS	500,00	0,00	0,00	0,00
4467000000	EXECUÇÃO DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP	0,00	1.000,00	0,00	0,00
4467820000	APORTE DE RECURSOS PELO PARCEIRO PUBLICO EM FAVOR DO PARCEIRO PRIVADO DECORRENTE DE CONTRATO DE PARC	1.000,00	0,00	0,00	0,00
4471000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	0,00	3.000,00	0,00	0,00
4471700000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	3.000,00	0,00	0,00	0,00
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	769.240,00	0,00	0,00
4490390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100,00	0,00	0,00	0,00
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	512.500,00	0,00	0,00	0,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	242.640,00	0,00	0,00	0,00
4490610000	AQUISICAO DE IMOVEIS	14.000,00	0,00	0,00	0,00
4600000000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	4.100.000,00	0,00
4690000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	4.100.000,00	0,00	0,00
4690710000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	4.100.000,00	0,00	0,00	0,00
9000000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	5.875.000,00
9900000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	5.875.000,00	0,00

9999000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	5.875.000,00	0,00	0,00
9999990000	RESERVA DE CONTINGENCIA	5.875.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		**117.850.000,00**	**117.850.000,00**	**117.850.000,00**	**117.850.000,00**
30/09/2025 - 14:51:41					

MUNICIPIO DE CONTENDA
Estado do PR
Exercício: 2026
Anexo II – Receitas Segundo a Categoria Econômica
(Versão atualizada a partir de 2002)
(Anexo II da Lei4.320, de 17 de março de 1964)
R$ 1,00
RECEITA

ENT.	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ORIGEM	CATEGORIA ECONÔMICA
	1	Receitas Correntes	0,00	0,00	108.933.300,00
1	1.1	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	0,00	14.489.150,00	0,00
	1.1.1	Impostos	11.591.150,00	0,00	0,00
1	1.1.2	TAXAS	2.898.000,00	0,00	0,00
1	1.2	CONTRIBUICOES	0,00	5.378.900,00	0,00
	1.2.1	Contribuições Sociais	3.499.200,00	0,00	0,00
1	1.2.4	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA	1.879.700,00	0,00	0,00
	1.3	Receita Patrimonial	0,00	6.224.100,00	0,00
1	1.3.2	VALORES MOBILIARIOS	6.224.100,00	0,00	0,00
1	1.6	RECEITA DE SERVICOS	0,00	560.000,00	0,00
	1.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	160.000,00	0,00	0,00
	1.6.3	Serviços e Atividades Referentes à Saúde	400.000,00	0,00	0,00
	1.7	Transferências Correntes	0,00	81.728.100,00	0,00
1	1.7.1	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	43.235.000,00	0,00	0,00
	1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	19.641.900,00	0,00	0,00
1	1.7.5	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS	18.851.200,00	0,00	0,00
1	1.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	553.050,00	0,00
	1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	9.500,00	0,00	0,00
1	1.9.2	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS	443.550,00	0,00	0,00
	1.9.9	Demais Receitas Correntes	100.000,00	0,00	0,00
	7	Receitas Correntes	0,00	0,00	8.916.700,00
	7.2	Contribuições	0,00	4.834.000,00	0,00
	7.2.1	Contribuições Sociais	4.834.000,00	0,00	0,00
	7.9	Outras Receitas Correntes	0,00	4.082.700,00	0,00
	7.9.9	Demais Receitas Correntes	4.082.700,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE CONTENDA
Estado do PR
Exercício: 2026
Anexo II – Receitas Segundo a Categoria Econômica
(Versão atualizada a partir de 2002)
(Anexo II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964)
R$ 1,00

TOTAL	**117.850.000,00**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE CONTENDA	30/09/2025 - 14:55:49

Estado do PR
Exercício: 2026
Anexo III - Natureza da Receita
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo I, da Lei nº 4.320/64

ENT.	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
	1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**Receitas Correntes - Receita**	**121.685.300,00**
	1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**Receitas Correntes - Deduções FUNDEB**	**-12.752.000,00**
1	1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA - Receita	14.489.150,00
	1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos - Receita	11.591.150,00
	1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio - Receita	4.011.150,00
	1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Receita	2.910.000,00
1	1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Receita	2.000.000,00
1	1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS - Receita	10.000,00
1	1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA - Receita	750.000,00
1	1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Receita	150.000,00
1	1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSAO "INTER VIVOS" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS - Receita	1.101.150,00
1	1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSAO "INTER VIVOS" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS-PRINCIPAL - Receita	1.100.000,00
1	1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSAO "INTER VIVOS" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS - MULTAS - Receita	1.150,00
1	1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA - Receita	3.950.000,00
	1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Receita	3.950.000,00
1	1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - Receita	3.300.000,00
1	1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL - Receita	3.300.000,00
1	1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO - Receita	2.950.000,00
1	1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO - Receita	350.000,00
	1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Receita	650.000,00
	1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal - Receita	650.000,00
1	1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - Receita	650.000,00
1	1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE SOBRE OUTROS RENDIMENTOS - Receita	650.000,00
	1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços - Receita	3.630.000,00
1	1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVICOS - Receita	3.630.000,00

	1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Receita	3.630.000,00
1	1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Receita	3.450.000,00
1	1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS - Receita	70.000,00
1	1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DIVIDA ATIVA - Receita	80.000,00
1	1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Receita	30.000,00
1	1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS - Receita	2.898.000,00
1	1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA - Receita	715.000,00
	1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Receita	715.000,00
1	1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - PRINCIPAL - Receita	425.000,00
1	1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - MULTAS E JUROS - Receita	17.000,00
1	1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA - Receita	187.000,00
1	1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA -	86.000,00

Estado do PR
Exercício: 2026
Anexo III - Natureza da Receita
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo I, da Lei nº 4.320/64

ENT.	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
		MULTAS E JUROS - Receita	
1	1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - Receita	2.183.000,00
1	1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - Receita	2.183.000,00
1	1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - PRINCIPAL - Receita	1.930.000,00
1	1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - MULTAS E JUROS - Receita	6.000,00
1	1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - DIVIDA ATIVA - Receita	185.000,00
1	1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Receita	62.000,00
1	1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUICOES - Receita	1.879.700,00
	1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições - Receita	3.499.200,00
	1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições Sociais - Receita	3.499.200,00
	1.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Receita	3.499.200,00
	1.2.1.5.01.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição do Servidor Civil - Receita	3.476.600,00
	1.2.1.5.01.1.0.00.00.00.00.00.	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Receita	3.418.600,00
3	1.2.1.5.01.1.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - Receita	3.418.600,00
	1.2.1.5.01.2.0.00.00.00.00.00.	Contribuição do Servidor Civil - Inativo - Receita	58.000,00
3	1.2.1.5.01.2.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - INATIVO - PRINCIPAL - Receita	58.000,00
	1.2.1.5.02.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição PATRONAL - Servidor Civil - Receita	22.600,00
	1.2.1.5.02.1.0.00.00.00.00.00.	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Receita	22.600,00
3	1.2.1.5.02.1.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - Receita	22.600,00
1	1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA - Receita	1.879.700,00
1	1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA - Receita	1.879.700,00
1	1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA - Receita	1.879.700,00
1	1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA - PRINCIPAL - Receita	1.850.000,00
1	1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00.	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA - MULTAS E JUROS - Receita	1.200,00
1	1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA - DIVIDA ATIVA - Receita	20.000,00
1	1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Receita	8.500,00
	1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Patrimonial - Receita	6.224.100,00
1	1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	VALORES MOBILIARIOS - Receita	2.840.000,00
	1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Valores Mobiliários - Receita	3.384.100,00
1	1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	JUROS E CORRECOES MONETARIAS - Receita	2.840.000,00
	1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Juros e Correções Monetárias - Receita	3.384.100,00
	1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Receita	2.890.000,00
1	1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL - Receita	2.840.000,00
1	1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL - Receita	2.840.000,00
3	1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00.	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - TAXA ADMINISTRACAO - Receita	50.000,00
	1.3.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00.	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Receita	3.334.100,00
	1.3.2.1.04.0.1.00.00.00.00.00.	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal - Receita	3.334.100,00
3	1.3.2.1.04.0.1.01.00.00.00.00.	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME - Receita	3.334.100,00
1	1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA DE SERVICOS - Receita	560.000,00
	1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Receita	160.000,00
	1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Receita	160.000,00
1	1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR	160.000,00

Estado do PR
Exercício: 2026
Anexo III - Natureza da Receita
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo I, da Lei nº 4.320/64

ENT.	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
		ENTIDADES E ORGAOS PUBLICOS EM GERAL - Receita	
1	1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ORGAOS PUBLICOS EM GERAL - PR - Receita	135.000,00
1	1.6.1.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ORGAOS PUBLICOS EM GERAL - MU - Receita	1.150,00
1	1.6.1.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ORGAOS PUBLICOS EM GERAL - DI - Receita	19.200,00
1	1.6.1.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ORGAOS PUBLICOS EM GERAL- DIV - Receita	4.650,00
	1.6.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços e Atividades Referentes à Saúde - Receita	400.000,00
	1.6.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços de Atendimento à Saúde - Receita	400.000,00
1	1.6.3.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	SERVICOS HOSPITALARES - Receita	400.000,00
1	1.6.3.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	SERVICOS HOSPITALARES - PRINCIPAL - Receita	400.000,00
	1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes - Receita	94.480.100,00
	1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-12.752.000,00
1	1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES - Receita	51.392.000,00
1	1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FUNDEB	-8.157.000,00
	1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União - Receita	44.585.000,00
	1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União - Deduções FUNDEB	-8.157.000,00
1	1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - FPM - Receita	44.435.000,00

1	1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - FPM - Deduções FUNDEB	-8.127.000,00
	1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Receita	40.635.000,00
	1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Deduções FUNDEB	-8.127.000,00
1	1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL - Receita	40.635.000,00
1	1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-8.127.000,00
1	1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTAS EXTRAORDINARIAS - Receita	3.800.000,00
1	1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL - Receita	3.800.000,00
1	1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - Receita	150.000,00
1	1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - Deduções FUNDEB	-30.000,00
1	1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL - Receita	150.000,00
1	1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-30.000,00
1	1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS DAS COMPENSACOES FINANCEIRAS PELA EXPLORACAO DE RECURSOS NATURAIS - Receita	728.700,00
	1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Receita	706.700,00
	1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Receita	2.200,00
1	1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA PRODUCAO DE PETROLEO - LEI N 7.990/89 - PRINCIPAL - Receita	2.200,00
1	1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP - Receita	704.500,00
1	1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP - PRINCIPAL - Receita	704.500,00
1	1.7.1.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE RECURSOS NATURAIS - Receita	22.000,00
	1.7.1.2.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - Principal - Receita	22.000,00
1	1.7.1.2.99.0.1.01.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE RECURSOS NATURAIS - P - Receita	22.000,00
1	1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS -	3.572.300,00

Estado do PR
Exercício: 2026
Anexo III - Natureza da Receita
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo I, da Lei nº 4.320/64

ENT.	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
		Receita	
1	1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT - Receita	3.572.300,00
1	1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ATENCAO P - Receita	2.917.800,00
1	1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE ATENCAO P - Receita	2.917.800,00
1	1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00.	TRANSFERENCIA DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPACITACAO PONDERADA - Receita	1.260.000,00
1	1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00.	TRANSFERENCIA DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO - Receita	265.000,00
1	1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00.	TRANSFERENCIA DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - Receita	1.200.000,00
1	1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00.	TRANSFERENCIA DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SAUDE NA ESCOLA - Receita	2.800,00
1	1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00.	TRANSFERENCIA DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - INFORMATIZACAO DA APS - Receita	30.000,00
1	1.7.1.3.50.1.1.06.00.00.00.00.	TRANSFERENCIA DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - INCENTIVO PARA ACOES ESTRATEGICAS - Receita	130.000,00
1	1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00.	TRANSFERENCIA DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - EQUIDADE EM SAUDE - QUILOMBOLAS - Receita	30.000,00
1	1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ATENCAO E - Receita	430.000,00
	1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal - Receita	430.000,00
1	1.7.1.3.50.2.1.01.00.00.00.00.	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - CAPS - Receita	430.000,00
	1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Receita	157.000,00
	1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal - Receita	157.000,00
1	1.7.1.3.50.3.1.01.00.00.00.00.	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - INCENTIVO FINANC. VIGILANCIA EM SAUDE - Receita	92.000,00
1	1.7.1.3.50.3.1.02.00.00.00.00.	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - INC. PONTUAIS VIGILANCIA SANITARIA - IPVS - Receita	65.000,00
1	1.7.1.3.50.4.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASSISTENC - Receita	62.000,00
1	1.7.1.3.50.4.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASSISTENC - Receita	62.000,00
1	1.7.1.3.50.5.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - GESTAO DO - Receita	5.500,00
1	1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - GESTAO DO - Receita	5.500,00
1	1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE - Receita	2.163.000,00
	1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação - Receita	1.513.000,00
1	1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO - PRINCIPAL - Receita	1.513.000,00
	1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Receita	380.000,00
1	1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL - Receita	380.000,00
1	1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - Receita	270.000,00
1	1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL - Receita	270.000,00
	1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Receita	343.000,00
	1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Receita	343.000,00
	1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal - Receita	343.000,00
1	1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS FNAS - BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEX - COMPONENTE - PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - PA - Receita	58.000,00
1	1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS FNAS - BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEX - COMPONENTE - PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - M - Receita	35.000,00

Estado do PR
Exercício: 2026
Anexo III - Natureza da Receita
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo I, da Lei nº 4.320/64

ENT.	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1	1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00.	TRANSFERENCIA FNAS - BLOCO DE PROT. SOCIAL BASICA - PISO BASICO FIXO/SCFV - Receita	132.000,00
1	1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS FNAS - BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEX. - APOIO FINANCEIRO AO BLOCO DA PROTECAO SOCIAL ES - Receita	8.000,00

1	1.7.1.6.50.0.1.07.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS FNAS - BLOCO DA GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO UNICO - IGDBF - Receita	55.000,00
1	1.7.1.6.50.0.1.08.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS FNAS - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - CRIANCA E ADOLESCENTE - Receita	35.000,00
1	1.7.1.6.50.0.1.11.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS FNAS - BLOCO DA GESTAO DO SUAS - IGD SUAS - Receita	20.000,00
	1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades - Receita	24.236.900,00
	1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-4.595.000,00
1	1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - Receita	23.028.000,00
1	1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - Deduções FUNDEB	-4.595.000,00
1	1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - Receita	18.480.000,00
1	1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - Deduções FUNDEB	-3.696.000,00
1	1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - Receita	18.480.000,00
1	1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-3.696.000,00
1	1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - Receita	4.305.000,00
1	1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - Deduções FUNDEB	-861.000,00
1	1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - Receita	4.305.000,00
1	1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-861.000,00
1	1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - Receita	190.000,00
1	1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - Deduções FUNDEB	-38.000,00
1	1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL - Receita	190.000,00
1	1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-38.000,00
	1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Receita	53.000,00
1	1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO - PRINCIPAL - Receita	53.000,00
	1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Receita	293.900,00
1	1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - Receita	293.900,00
1	1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - PRINCIPAL - Receita	293.900,00
1	1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00.	TRANSFERENCIA SAUDE FUNDO A FUNDO ESTADO - AP SUS - Receita	250.000,00
1	1.7.2.3.50.0.1.03.00.00.00.00.	TRANSFERENCIA SAUDE FUNDO A FUNDO ESTADO - ASSISTENCIA FARMACEUTICA - Receita	5.900,00
1	1.7.2.3.50.0.1.04.00.00.00.00.	TRANSFERENCIA SAUDE FUNDO A FUNDO ESTADO - INCENTIVO QUILOMBOLAS - Receita	27.000,00
1	1.7.2.3.50.0.1.05.00.00.00.00.	TRANSFERENCIA SAUDE FUNDO A FUNDO ESTADO - AP SUS BUCAL - Receita	2.000,00
1	1.7.2.3.50.0.1.06.00.00.00.00.	TRANSFERENCIA SAUDE FUNDO A FUNDO ESTADO - AP SUS FAMILIA PARANAENSE - Receita	6.200,00
1	1.7.2.3.50.0.1.07.00.00.00.00.	TRANSFERENCIA SAUDE FUNDO A FUNDO ESTADO - GESTAO DO SUS - Receita	2.800,00
1	1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - Receita	915.000,00
	1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Receita	110.000,00
1	1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTENCIA SOCIAL - PRINCIPAL - Receita	110.000,00
1	1.7.2.9.51.0.1.01.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTENCIA SOCIAL - PPAS I 787 - Receita	100.000,00
1	1.7.2.9.51.0.1.02.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTENCIA SOCIAL - FONTE 788 - Receita	10.000,00
1	1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DF - Receita	805.000,00
	1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal - Receita	805.000,00

Estado do PR

Exercício: 2026

Anexo III - Natureza da Receita

Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo I, da Lei nº 4.320/64

ENT.	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1	1.7.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	TRANS ACOES DE POLITICA AMBIENTAL - Receita	85.000,00
1	1.7.2.9.99.0.1.02.00.00.00.00.	TRANS PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL - Receita	720.000,00
1	1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS - Receita	18.851.200,00
	1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Receita	18.851.200,00
	1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Receita	18.851.200,00
1	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E DE VALORIZA - Receita	18.851.200,00
1	1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Receita	503.050,00
	1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes - Receita	50.000,00
	1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - Receita	9.500,00
1	1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Receita	9.500,00
	1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica - Receita	5.700,00
	1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal - Receita	5.700,00
1	1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - PRINCIPAL - Receita	5.700,00
1	1.9.1.1.09.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - Receita	3.800,00
1	1.9.1.1.09.0.1.00.00.00.00.00.	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - PRINCIPAL - Receita	3.800,00
1	1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS - Receita	443.550,00
1	1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZACOES - Receita	150.000,00
	1.9.2.1.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Indenizações - Receita	150.000,00
1	1.9.2.1.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS INDENIZACOES - PRINCIPAL - Receita	150.000,00
1	1.9.2.1.99.0.1.01.00.00.00.00.	OUTRAS INDENIZACOES - Receita	150.000,00
1	1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	RESTITUICOES - Receita	293.550,00
1	1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RESTITUICOES - Receita	293.550,00
	1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Restituições - Principal - Receita	293.550,00
1	1.9.2.2.99.0.1.99.00.00.00.00.	RESTITUICOES DIVERSAS - PRINCIPAL - Receita	293.550,00
1	1.9.2.2.99.0.1.99.01.00.00.00.	RESTITUICAO VALE TRANSPORTE - Receita	130.000,00
1	1.9.2.2.99.0.1.99.04.00.00.00.	RESTITUICOES DIVERSAS - Receita	163.550,00
	1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Demais Receitas Correntes - Receita	100.000,00
1	1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Receita	50.000,00
	1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes - Receita	50.000,00
	1.9.9.9.03.0.0.00.00.00.00.00.	Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência - Receita	50.000,00
3	1.9.9.9.03.0.1.00.00.00.00.00.	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE PROT - Receita	50.000,00
1	1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00.	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRICAO EM DIVIDA ATIVA E RECEITAS DE ONUS DE SUCUMBENCIA - Receita	50.000,00
	1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00.	Ônus de Sucumbência - Receita	50.000,00
1	1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00.	ONUS DE SUCUMBENCIA - PRINCIPAL - Receita	50.000,00
	7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**Receitas Correntes - Receita**	**8.916.700,00**
	7.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições - Receita	4.834.000,00
	7.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições Sociais - Receita	4.834.000,00
	7.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Receita	4.834.000,00
	7.2.1.5.02.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição PATRONAL - Servidor Civil - Receita	3.396.000,00
	7.2.1.5.02.1.0.00.00.00.00.00.	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Receita	3.396.000,00
3	7.2.1.5.02.1.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - Receita	3.396.000,00
	7.2.1.5.50.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo e Pensionistas - Receita	1.438.000,00

	7.2.1.5.50.1.0.00.00.00.00.00.	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Receita	1.438.000,00
3	7.2.1.5.50.1.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INATIVO - PRINCIPAL -	1.438.000,00

Estado do PR

Exercício: 2026

Anexo III - Natureza da Receita

Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo I, da Lei nº 4.320/64

ENT.	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
		Receita	
	7.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes - Receita	4.082.700,00
	7.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Demais Receitas Correntes - Receita	4.082.700,00
	7.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes - Receita	4.082.700,00
	7.9.9.9.01.0.0.00.00.00.00.00.	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Receita	4.082.700,00
3	7.9.9.9.01.0.1.00.00.00.00.00.	APORTES PERIODICOS PARA AMORTIZACAO DE DEFICIT ATUARIAL DO REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA - Receita	4.082.700,00
		TOTAL	**117.850.000,00**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE CONTENDA			30/09/2025 - 14:57:14

Estado do PR

Exercício: 2026

Anexo IV - Natureza de Despesa

Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo I, da Lei nº 4.320/64

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00.00.00	**DESPESAS CORRENTES**	**107.101.260,00**
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	54.955.061,00
3.1.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	200,00
3.1.50.41.00.00	CONTRIBUICOES	200,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.391.761,00
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	9.600.000,00
3.1.90.03.00.00	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	1.100.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.312.200,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2.024.561,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	564.700,00
3.1.90.91.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	475.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	315.300,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	4.563.100,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	4.563.100,00
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.601.000,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.601.000,00
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	3.600.000,00
3.2.90.91.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	1.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48.545.199,00
3.3.40.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	10.000,00
3.3.40.41.00.00	CONTRIBUICOES	10.000,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	8.510.000,00
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUICOES	8.160.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	350.000,00
3.3.67.00.00.00	EXECUÇÃO DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP	1.000,00
3.3.67.83.00.00	DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE PARCERIA PUBLICO-PRIVADA - PPP, EXCETO SUBVENCOES ECONOMICAS, AP	1.000,00
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	1.313.200,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.313.200,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	34.585.938,50
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	33.400,00
3.3.90.14.00.00	DIARIAS - CIVIL	416.350,00
3.3.90.18.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	2.000,00
3.3.90.27.00.00	ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEGUROS E SIMILARES	30.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.395.460,00
3.3.90.31.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	55.700,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	2.636.500,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.144.586,50
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO	1.320.400,00
3.3.90.35.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	207.500,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.281.740,00
3.3.90.37.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	1.727.733,12
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11.071.440,00
3.3.90.40.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	2.472.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	2.684.528,88
3.3.90.47.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	868.800,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	159.000,00
3.3.90.49.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	100,00
3.3.90.86.00.00	COMPENSACOES A REGIMES DE PREVIDENCIA	40.000,00
3.3.90.91.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	20.000,00
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.600,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	17.100,00
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	4.125.060,50
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS	4.125.060,50
4.0.00.00.00.00	**DESPESAS DE CAPITAL**	**4.873.740,00**

Estado do PR

Exercício: 2026

Anexo IV - Natureza de Despesa

Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo I, da Lei nº 4.320/64

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR

4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	773.740,00
4.4.30.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	500,00
4.4.30.42.00.00	AUXILIOS	500,00
4.4.67.00.00.00	EXECUÇÃO DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP	1.000,00
4.4.67.82.00.00	APORTE DE RECURSOS PELO PARCEIRO PUBLICO EM FAVOR DO PARCEIRO PRIVADO DECORRENTE DE CONTRATO DE PARC	1.000,00
4.4.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	3.000,00
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	3.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	769.240,00
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	512.500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	242.640,00
4.4.90.61.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	14.000,00
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.100.000,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.100.000,00
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	4.100.000,00
9.0.00.00.00.00	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	**5.875.000,00**
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.875.000,00
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.875.000,00
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	5.875.000,00
	Total:	117.850.000,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável null		30/09/2025 - 14:58:41

MUNICIPIO DE CONTENDA	
Estado do PR	
Exercício: 2026	
Anexo V - Demonstrativo das Funções e Subfunções de Governo	
Portaria MOG nº 42/1999	
Inciso I do § 1o do art. 2º e § 2o do art. 8º, da Lei 4320/64	
Função	**Subfunção**
ADMINISTRACAO	ADMINISTRACAO GERAL
	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS
	ADMINISTRACAO FINANCEIRA
	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO
	ADMINISTRACAO DE RECEITAS
	TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS
	CONTROLE EXTERNO
AGRICULTURA	EXTENSAO RURAL
ASSISTENCIA SOCIAL	ADMINISTRACAO GERAL
	DEFESA CIVIL
	ASSISTENCIA A CRIANCA A AO ADOLESCENTE
	SERVICOS SOCIOASSISTENCIAIS
	ASSISTENCIA A PESSOA IDOSA
CIENCIA E TECNOLOGIA	TECNOLOGIA DA INFORMACAO
COMERCIO E SERVICOS	TURISMO
CULTURA	DIFUSAO CULTURAL
DESPORTO E LAZER	DESPORTO COMUNITARIO
EDUCACAO	ADMINISTRACAO GERAL
	ENSINO FUNDAMENTAL
	EDUCACAO INFANTIL
	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS
	EDUCACAO ESPECIAL
ENCARGOS ESPECIAIS	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
ENERGIA	ENERGIA ELETRICA
GESTAO AMBIENTAL	VIGILANCIA SANITARIA
	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
HABITACAO	HABITACAO URBANA
INDUSTRIA	PROMOCAO INDUSTRIAL
JUDICIARIA	DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO JUDICIARIO
LEGISLATIVA	ACAO LEGISLATIVA
PREVIDENCIA SOCIAL	ADMINISTRACAO GERAL
	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO
RESERVA DE CONTINGENCIA	RESERVA DE CONTINGENCIA GERAL
SANEAMENTO	SANEAMENTO BASICO RURAL
	SANEAMENTO BASICO URBANO
MUNICIPIO DE CONTENDA	
Estado do PR	
Exercício: 2026	
Anexo V - Demonstrativo das Funções e Subfunções de Governo	
Portaria MOG nº 42/1999	
Inciso I do § 1o do art. 2º e § 2o do art. 8º, da Lei 4320/64	
Função	**Subfunção**
SAUDE	ADMINISTRACAO GERAL
	ATENCAO BASICA
	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
	VIGILANCIA SANITARIA
	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
	PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR
SEGURANCA PUBLICA	POLICIAMENTO
TRABALHO	FOMENTO AO TRABALHO
TRANSPORTE	TRANSPORTE RODOVIARIO
URBANISMO	INFRA-ESTRUTURA URBANA
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE CONTENDA	

MUNICIPIO DE CONTENDA
Estado do PR

Exercício: 2026
Referência: setembro
Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária, Função, Subfunção e Programa
ANEXO VI DA LEI 4.320/64
R$ 1,00

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
01	**CAMARA MUNICIPAL**				
01.000.0000	LEGISLATIVA	0,00	3.900.000,00	0,00	3.900.000,00
01.031.0000	ACAO LEGISLATIVA	0,00	3.900.000,00	0,00	3.900.000,00
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	0,00	3.900.000,00	0,00	3.900.000,00
	Total:	0,00	3.900.000,00	0,00	3.900.000,00
02	**GABINETE DO PREFEITO**				
04.000.0000	ADMINISTRACAO	0,00	0,00	1.007.000,00	1.007.000,00
04.122.0000	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	0,00	1.007.000,00	1.007.000,00
04.122.0002	GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	1.007.000,00	1.007.000,00
	Total:	0,00	0,00	1.007.000,00	1.007.000,00
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO**				
04.000.0000	ADMINISTRACAO	0,00	0,00	8.444.629,38	8.444.629,38
04.122.0000	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	0,00	7.959.979,38	7.959.979,38
04.122.0003	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	7.959.979,38	7.959.979,38
04.128.0000	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	0,00	484.650,00	484.650,00
04.128.0006	RECURSOS HUMANOS	0,00	0,00	484.650,00	484.650,00
06.000.0000	SEGURANCA PUBLICA	0,00	0,00	7.500,00	7.500,00
06.181.0000	POLICIAMENTO	0,00	0,00	7.500,00	7.500,00
06.181.0003	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	7.500,00	7.500,00
19.000.0000	CIENCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	708.840,00	708.840,00
19.126.0000	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	0,00	0,00	708.840,00	708.840,00
19.126.0003	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	708.840,00	708.840,00

MUNICIPIO DE CONTENDA
Estado do PR
Exercício: 2026
Referência: setembro
Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária, Função, Subfunção e Programa
ANEXO VI DA LEI 4.320/64
R$ 1,00

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
	Total:	0,00	0,00	9.160.969,38	9.160.969,38
04	**SECRETARIA DE FINANCAS**				
04.000.0000	ADMINISTRACAO	0,00	0,00	2.423.040,00	2.423.040,00
04.121.0000	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	0,00	0,00	915.500,00	915.500,00
04.121.0004	FINANCEIRO	0,00	0,00	915.500,00	915.500,00
04.123.0000	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	0,00	0,00	509.500,00	509.500,00
04.123.0004	FINANCEIRO	0,00	0,00	509.500,00	509.500,00
04.129.0000	ADMINISTRACAO DE RECEITAS	0,00	0,00	998.040,00	998.040,00
04.129.0004	FINANCEIRO	0,00	0,00	996.040,00	996.040,00
04.129.0007	APOIO A MODERNIZAÇAO TRIBUTARIA	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
	Total:	0,00	0,00	2.423.040,00	2.423.040,00
05	**SECRETARIA DE INDUSTRIA, AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE**				
04.000.0000	ADMINISTRACAO	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
04.123.0000	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
04.123.0010	INCENTIVO A INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
11.000.0000	TRABALHO	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
11.334.0000	FOMENTO AO TRABALHO	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
11.334.0010	INCENTIVO A INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
17.000.0000	SANEAMENTO	0,00	0,00	3.413.000,00	3.413.000,00
17.511.0000	SANEAMENTO BASICO RURAL	0,00	0,00	3.500,00	3.500,00
17.511.0009	PROGRAMA MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	3.500,00	3.500,00
17.512.0000	SANEAMENTO BASICO URBANO	0,00	0,00	3.409.500,00	3.409.500,00

MUNICIPIO DE CONTENDA
Estado do PR
Exercício: 2026
Referência: setembro
Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária, Função, Subfunção e Programa
ANEXO VI DA LEI 4.320/64
R$ 1,00

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
17.512.0020	SANEAMENTO GERAL	0,00	0,00	3.409.500,00	3.409.500,00
18.000.0000	GESTAO AMBIENTAL	0,00	0,00	402.500,00	402.500,00
18.304.0000	VIGILANCIA SANITARIA	0,00	0,00	76.000,00	76.000,00
18.304.0009	PROGRAMA MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	76.000,00	76.000,00
18.541.0000	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	0,00	0,00	326.500,00	326.500,00
18.541.0009	PROGRAMA MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	326.500,00	326.500,00
20.000.0000	AGRICULTURA	0,00	0,00	1.584.300,00	1.584.300,00
20.606.0000	EXTENSAO RURAL	0,00	0,00	1.584.300,00	1.584.300,00
20.606.0008	INCENTIVO AGROPECUARIO MUNICIPAL	0,00	0,00	1.584.300,00	1.584.300,00
22.000.0000	INDUSTRIA	0,00	0,00	410.500,00	410.500,00
22.661.0000	PROMOCAO INDUSTRIAL	0,00	0,00	410.500,00	410.500,00
22.661.0010	INCENTIVO A INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	410.500,00	410.500,00
	Total:	0,00	0,00	5.845.300,00	5.845.300,00
06	**SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA , ESPORTE E TURISMO**				
12.000.0000	EDUCACAO	0,00	0,00	31.048.637,50	31.048.637,50
12.122.0000	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	0,00	583.500,00	583.500,00
12.122.0011	APOIO ADMINISTRATIVO AO ENSINO	0,00	0,00	583.500,00	583.500,00
12.361.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	19.552.787,50	19.552.787,50
12.361.0013	APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	13.264.900,00	13.264.900,00
12.361.0014	TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	0,00	4.319.887,50	4.319.887,50
12.361.0015	MERENDA ESCOLAR	0,00	0,00	455.000,00	455.000,00
12.361.0016	PROGRAMA SALARIO EDUCAÇAO	0,00	0,00	1.513.000,00	1.513.000,00

MUNICIPIO DE CONTENDA

Estado do PR
Exercício: 2026
Referência: setembro
Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária, Função, Subfunção e Programa
ANEXO VI DA LEI 4.320/64
R$ 1,00

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
12.365.0000	EDUCACAO INFANTIL	0,00	0,00	9.592.300,00	9.592.300,00
12.365.0012	EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	9.121.300,00	9.121.300,00
12.365.0015	MERENDA ESCOLAR	0,00	0,00	471.000,00	471.000,00
12.366.0000	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	80.050,00	80.050,00
12.366.0013	APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	75.050,00	75.050,00
12.366.0015	MERENDA ESCOLAR	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
12.367.0000	EDUCACAO ESPECIAL	0,00	0,00	1.240.000,00	1.240.000,00
12.367.0013	APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	1.240.000,00	1.240.000,00
13.000.0000	CULTURA	0,00	0,00	824.300,00	824.300,00
13.392.0000	DIFUSAO CULTURAL	0,00	0,00	824.300,00	824.300,00
13.392.0017	CULTURA E SABER	0,00	0,00	824.300,00	824.300,00
23.000.0000	COMERCIO E SERVICOS	0,00	76.000,00	0,00	76.000,00
23.695.0000	TURISMO	0,00	76.000,00	0,00	76.000,00
23.695.0027	TURISMO	0,00	76.000,00	0,00	76.000,00
27.000.0000	DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	902.500,00	902.500,00
27.812.0000	DESPORTO COMUNITARIO	0,00	0,00	902.500,00	902.500,00
27.812.0018	ESPORTE E MOVIMENTO	0,00	0,00	902.500,00	902.500,00
	Total:	0,00	76.000,00	32.775.437,50	32.851.437,50
07	**SECRETARIA DE SAUDE**				
10.000.0000	SAUDE	0,00	0,00	21.441.800,00	21.441.800,00
10.122.0000	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	0,00	514.700,00	514.700,00
10.122.0019	PROGRAMA GERAL A SAUDE	0,00	0,00	514.700,00	514.700,00

MUNICIPIO DE CONTENDA
Estado do PR
Exercício: 2026
Referência: setembro
Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária, Função, Subfunção e Programa
ANEXO VI DA LEI 4.320/64
R$ 1,00

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
10.301.0000	ATENCAO BASICA	0,00	0,00	11.446.100,00	11.446.100,00
10.301.0019	PROGRAMA GERAL A SAUDE	0,00	0,00	11.446.100,00	11.446.100,00
10.302.0000	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	0,00	8.997.400,00	8.997.400,00
10.302.0019	PROGRAMA GERAL A SAUDE	0,00	0,00	8.997.400,00	8.997.400,00
10.304.0000	VIGILANCIA SANITARIA	0,00	0,00	155.000,00	155.000,00
10.304.0019	PROGRAMA GERAL A SAUDE	0,00	0,00	155.000,00	155.000,00
10.305.0000	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	0,00	0,00	291.000,00	291.000,00
10.305.0019	PROGRAMA GERAL A SAUDE	0,00	0,00	291.000,00	291.000,00
10.331.0000	PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	0,00	0,00	37.600,00	37.600,00
10.331.0019	PROGRAMA GERAL A SAUDE	0,00	0,00	37.600,00	37.600,00
	Total:	0,00	0,00	21.441.800,00	21.441.800,00
08	**SECRETARIA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL**				
08.000.0000	ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	3.707.100,00	3.707.100,00
08.122.0000	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	0,00	506.500,00	506.500,00
08.122.0021	AÇÃO E PROMOÇAO SOCIAL	0,00	0,00	506.500,00	506.500,00
08.182.0000	DEFESA CIVIL	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
08.182.0021	AÇÃO E PROMOÇAO SOCIAL	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
08.241.0000	ASSISTENCIA A PESSOA IDOSA	0,00	0,00	15.500,00	15.500,00
08.241.0021	AÇÃO E PROMOÇAO SOCIAL	0,00	0,00	15.500,00	15.500,00
08.243.0000	ASSISTENCIA A CRIANCA A AO ADOLESCENTE	0,00	0,00	1.605.800,00	1.605.800,00
08.243.0021	AÇÃO E PROMOÇAO SOCIAL	0,00	0,00	1.605.800,00	1.605.800,00
08.245.0000	SERVICOS SOCIOASSISTENCIAIS	0,00	0,00	1.577.300,00	1.577.300,00

MUNICIPIO DE CONTENDA
Estado do PR
Exercício: 2026
Referência: setembro
Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária, Função, Subfunção e Programa
ANEXO VI DA LEI 4.320/64
R$ 1,00

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
08.245.0021	AÇÃO E PROMOÇAO SOCIAL	0,00	0,00	1.577.300,00	1.577.300,00
	Total:	0,00	0,00	3.707.100,00	3.707.100,00
09	**SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS**				
04.000.0000	ADMINISTRACAO	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
04.453.0000	TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
04.453.0029	TRANSPORTE COLETIVO	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
15.000.0000	URBANISMO	0,00	0,00	2.773.620,00	2.773.620,00
15.451.0000	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	0,00	2.773.620,00	2.773.620,00
15.451.0022	AÇÕES DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA	0,00	0,00	2.074.020,00	2.074.020,00
15.451.0023	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	0,00	0,00	699.600,00	699.600,00
16.000.0000	HABITACAO	0,00	0,00	33.000,00	33.000,00
16.482.0000	HABITACAO URBANA	0,00	0,00	33.000,00	33.000,00
16.482.0022	AÇÕES DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA	0,00	0,00	33.000,00	33.000,00
25.000.0000	ENERGIA	0,00	0,00	1.435.500,00	1.435.500,00
25.752.0000	ENERGIA ELETRICA	0,00	0,00	1.435.500,00	1.435.500,00
25.752.0022	AÇÕES DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
25.752.0023	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	0,00	0,00	1.429.500,00	1.429.500,00
26.000.0000	TRANSPORTE	0,00	0,00	5.981.033,12	5.981.033,12
26.782.0000	TRANSPORTE RODOVIARIO	0,00	0,00	5.981.033,12	5.981.033,12
26.782.0024	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO VIÁRIA	0,00	0,00	5.981.033,12	5.981.033,12
	Total:	0,00	50.000,00	10.223.153,12	10.273.153,12
10	**ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO**				

MUNICIPIO DE CONTENDA
Estado do PR
Exercício: 2026
Referência: setembro
Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária, Função, Subfunção e Programa
ANEXO VI DA LEI 4.320/64
R$ 1,00

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
28.000.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	8.588.800,00	16.000,00	8.604.800,00
28.846.0000	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	8.588.800,00	16.000,00	8.604.800,00
28.846.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	8.588.800,00	16.000,00	8.604.800,00
	Total:	0,00	8.588.800,00	16.000,00	8.604.800,00
11	**PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS - IPRECONTENDA**				
09.000.0000	PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	11.900.000,00	0,00	11.900.000,00
09.122.0000	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	700.000,00	0,00	700.000,00
09.122.0026	PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	700.000,00	0,00	700.000,00
09.272.0000	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	0,00	11.200.000,00	0,00	11.200.000,00
09.272.0026	PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	11.200.000,00	0,00	11.200.000,00
99.000.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	4.600.000,00	0,00	4.600.000,00
99.999.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA GERAL	0,00	4.600.000,00	0,00	4.600.000,00
99.999.0026	PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	4.600.000,00	0,00	4.600.000,00
	Total:	0,00	16.500.000,00	0,00	16.500.000,00
12	**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO**				
04.000.0000	ADMINISTRACAO	0,00	0,00	247.700,00	247.700,00
04.124.0000	CONTROLE EXTERNO	0,00	0,00	247.700,00	247.700,00
04.124.0025	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	0,00	247.700,00	247.700,00
	Total:	0,00	0,00	247.700,00	247.700,00
13	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**				
02.000.0000	JUDICIARIA	0,00	0,00	612.700,00	612.700,00
02.062.0000	DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO JUDICIARIO	0,00	0,00	612.700,00	612.700,00

MUNICIPIO DE CONTENDA
Estado do PR
Exercício: 2026
Referência: setembro
Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária, Função, Subfunção e Programa
ANEXO VI DA LEI 4.320/64
R$ 1,00

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
02.062.0005	PROCESSO JUDICIÁRIO	0,00	0,00	612.700,00	612.700,00
	Total:	0,00	0,00	612.700,00	612.700,00
90	**RESERVA DE CONTINGENCIA**				
99.000.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	1.275.000,00	1.275.000,00
99.999.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA GERAL	0,00	0,00	1.275.000,00	1.275.000,00
99.999.0099	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	1.275.000,00	1.275.000,00
	Total:	0,00	0,00	1.275.000,00	1.275.000,00
	Total:	0,00	29.114.800,00	88.735.200,00	117.850.000,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável RESERVA DE CONTINGENCIA					30/09/2025 - 15:01:46

Contenda
Estado do PR
Exercício: 2026
Referência: setembro
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa por Projeto Atividade
ANEXO VII DA LEI 4320/64
R$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OUTROS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	0,00	3.900.000,00	0,00	3.900.000,00
01.031	ACAO LEGISLATIVA	0,00	3.900.000,00	0,00	3.900.000,00
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	0,00	3.900.000,00	0,00	3.900.000,00
01.031.0001.2002	MANUTENCAO DO PODER LEGISLATIVO	0,00	3.900.000,00	0,00	3.900.000,00
04	ADMINISTRACAO	0,00	50.000,00	12.152.369,38	12.202.369,38
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	0,00	8.966.979,38	8.966.979,38
04.122.0002	GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	1.007.000,00	1.007.000,00
04.122.0002.2003	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	0,00	1.007.000,00	1.007.000,00
04.122.0003	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	7.959.979,38	7.959.979,38
04.122.0003.2006	MANUTENCAO DA SUBPREFEITURA	0,00	0,00	60.720,00	60.720,00
04.122.0003.2007	MANUTENCAO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	0,00	0,00	7.756.259,38	7.756.259,38
04.122.0003.2008	DIVULGACAO OFICIAL	0,00	0,00	140.000,00	140.000,00
04.122.0003.2082	CENTRAL DE ALMOXARIFADO	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
06	SEGURANCA PUBLICA	0,00	0,00	7.500,00	7.500,00
06.181	POLICIAMENTO	0,00	0,00	7.500,00	7.500,00
06.181.0003	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	7.500,00	7.500,00
06.181.0003.2084	GUARDA MUNICIPAL	0,00	0,00	7.500,00	7.500,00

Contenda
Estado do PR
Exercício: 2026
Referência: setembro
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa por Projeto Atividade
ANEXO VII DA LEI 4320/64
R$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OUTROS	TOTAL
19	CIENCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	708.840,00	708.840,00
19.126	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	0,00	0,00	708.840,00	708.840,00
19.126.0003	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	708.840,00	708.840,00
19.126.0003.2009	PROGRAMA CIDADE DIGITAL	0,00	0,00	708.840,00	708.840,00
04.128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	0,00	484.650,00	484.650,00
04.128.0006	RECURSOS HUMANOS	0,00	0,00	484.650,00	484.650,00

04.128.0006.2010	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	0,00	484.650,00	484.650,00
04.123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	0,00	0,00	539.500,00	539.500,00
04.123.0004	FINANCEIRO	0,00	0,00	509.500,00	509.500,00
04.123.0004.2011	DIVISAO DE TESOURARIA	0,00	0,00	509.500,00	509.500,00
04.121	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	0,00	0,00	915.500,00	915.500,00
04.121.0004	FINANCEIRO	0,00	0,00	915.500,00	915.500,00
04.121.0004.2012	CONTABILIDADE PUBLICA MUNICIPAL	0,00	0,00	915.500,00	915.500,00
04.129	ADMINISTRACAO DE RECEITAS	0,00	0,00	998.040,00	998.040,00
04.129.0004	FINANCEIRO	0,00	0,00	996.040,00	996.040,00
04.129.0004.2013	ADMINISTRACAO DE TRIBUTOS FISCALIZACAO E CADASTRO	0,00	0,00	996.040,00	996.040,00
04.129.0007	APOIO A MODERNIZAÇAO TRIBUTARIA	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00

Contenda
Estado do PR
Exercício: 2026
Referência: setembro
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa por Projeto Atividade
ANEXO VII DA LEI 4320/64
R$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OUTROS	TOTAL
04.129.0007.2013	ADMINISTRACAO DE TRIBUTOS FISCALIZACAO E CADASTRO	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
17	SANEAMENTO	0,00	0,00	3.413.000,00	3.413.000,00
17.511	SANEAMENTO BASICO RURAL	0,00	0,00	3.500,00	3.500,00
17.511.0009	PROGRAMA MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	3.500,00	3.500,00
17.511.0009.1023	EXTENSAO DE REDE DE AGUA EM COMUNIDADES RURAIS	0,00	0,00	3.500,00	3.500,00
20	AGRICULTURA	0,00	0,00	1.584.300,00	1.584.300,00
20.606	EXTENSAO RURAL	0,00	0,00	1.584.300,00	1.584.300,00
20.606.0008	INCENTIVO AGROPECUARIO MUNICIPAL	0,00	0,00	1.584.300,00	1.584.300,00
20.606.0008.1002	AQUISICAO DE PATRULHA MECANIZADA	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
20.606.0008.1022	PAVIMENTACAO/ADEQUACAO DE ESTRADAS VICINAIS	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
20.606.0008.2014	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DA AGRICULTURA	0,00	0,00	2.700,00	2.700,00
20.606.0008.2015	MANUTENCAO DOS SERVICOS AGROPECUARIOS	0,00	0,00	1.521.600,00	1.521.600,00
22	INDUSTRIA	0,00	0,00	410.500,00	410.500,00
22.661	PROMOCAO INDUSTRIAL	0,00	0,00	410.500,00	410.500,00
22.661.0010	INCENTIVO A INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	410.500,00	410.500,00
22.661.0010.2016	DIVISAO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICO	0,00	0,00	398.500,00	398.500,00
22.661.0010.2083	IMPLANTACAO DO PARQUE INDUSTRIAL	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00

Contenda
Estado do PR
Exercício: 2026
Referência: setembro
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa por Projeto Atividade
ANEXO VII DA LEI 4320/64
R$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OUTROS	TOTAL
17.512	SANEAMENTO BASICO URBANO	0,00	0,00	3.409.500,00	3.409.500,00
17.512.0020	SANEAMENTO GERAL	0,00	0,00	3.409.500,00	3.409.500,00
17.512.0020.2018	MANUTENCAO DA COLETA DE LIXO	0,00	0,00	3.409.500,00	3.409.500,00
18	GESTAO AMBIENTAL	0,00	0,00	402.500,00	402.500,00
18.304	VIGILANCIA SANITARIA	0,00	0,00	76.000,00	76.000,00
18.304.0009	PROGRAMA MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	76.000,00	76.000,00
18.304.0009.2080	POLITICAS DE DEFESA E PROTECAO AO ANIMAL	0,00	0,00	76.000,00	76.000,00
18.541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	0,00	0,00	326.500,00	326.500,00
18.541.0009	PROGRAMA MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	326.500,00	326.500,00
18.541.0009.1049	AQUISICAO/DESAPROPRIACAO DE AREA PARA O PARQUE LINEAR	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
18.541.0009.2019	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	2.500,00	2.500,00
18.541.0009.2020	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	322.000,00	322.000,00
11	TRABALHO	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
11.334	FOMENTO AO TRABALHO	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
11.334.0010	INCENTIVO A INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
11.334.0010.2074	FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO - FMT	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
11.334.0010.2077	CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00

Contenda
Estado do PR
Exercício: 2026
Referência: setembro
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa por Projeto Atividade
ANEXO VII DA LEI 4320/64
R$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OUTROS	TOTAL
04.123.0010	INCENTIVO A INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
04.123.0010.2076	FUNDO DE AVAL GARANTIDOR	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
12	EDUCACAO	0,00	0,00	31.048.637,50	31.048.637,50
12.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	0,00	583.500,00	583.500,00
12.122.0011	APOIO ADMINISTRATIVO AO ENSINO	0,00	0,00	583.500,00	583.500,00
12.122.0011.2021	MANUTENCAO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCACAO	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
12.122.0011.2022	MANUTENCAO DA DIRETORIA EDUCACIONAL	0,00	0,00	577.500,00	577.500,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	19.552.787,50	19.552.787,50
12.361.0013	APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	13.264.900,00	13.264.900,00
12.361.0013.1003	CONSTRUCAO/AMPLIACAO/REFORMA ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	28.500,00	28.500,00
12.361.0013.1047	AQUISICAO/DESAPROPRIACAO DE TERRENO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
12.361.0013.2023	ASSESSORIA PEDAGOGICA	0,00	0,00	396.600,00	396.600,00
12.361.0013.2024	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	2.177.700,00	2.177.700,00
12.361.0014	TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	0,00	4.319.887,50	4.319.887,50
12.361.0014.1004	AQUISICAO ONIBUS/SIMILARES	0,00	0,00	27.000,00	27.000,00
12.361.0014.2025	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	0,00	3.540.887,50	3.540.887,50
12.361.0015	MERENDA ESCOLAR	0,00	0,00	455.000,00	455.000,00

Contenda
Estado do PR
Exercício: 2026
Referência: setembro
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa por Projeto Atividade
ANEXO VII DA LEI 4320/64
R$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OUTROS	TOTAL
12.361.0015.2027	PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAEF	0,00	0,00	455.000,00	455.000,00
12.361.0016	PROGRAMA SALARIO EDUCAÇAO	0,00	0,00	1.513.000,00	1.513.000,00
12.361.0016.1028	CONSTRUCAO/AMPLIACAO/REFORMA SALARIO EDUCACAO	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
12.361.0016.1045	AQUISICAO/DESAPROPRIACAO TERRENO SALARIO EDUCACAO	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
12.361.0016.2028	COOP FINANCEIRA SALARIO EDUCACAO	0,00	0,00	1.498.000,00	1.498.000,00
12.365	EDUCACAO INFANTIL	0,00	0,00	9.592.300,00	9.592.300,00
12.365.0012	EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	9.121.300,00	9.121.300,00
12.365.0012.1005	CONSTRUCAO/AMPLIACAO/REFORMA EDUCACAO INFANTIL	0,00	0,00	26.000,00	26.000,00
12.365.0012.1046	AQUISICAO/DESAPROPRIACAO DE TERRENO ED. INFANTIL	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
12.365.0012.2029	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL	0,00	0,00	2.454.200,00	2.454.200,00
12.365.0015	MERENDA ESCOLAR	0,00	0,00	471.000,00	471.000,00
12.365.0015.2030	PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR - ED. INFANTIL	0,00	0,00	471.000,00	471.000,00
12.366	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	80.050,00	80.050,00
12.366.0013	APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	75.050,00	75.050,00
12.366.0013.2031	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - EJA	0,00	0,00	75.050,00	75.050,00
12.366.0015	MERENDA ESCOLAR	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
12.366.0015.2026	PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE EJA	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00

Contenda
Estado do PR
Exercício: 2026
Referência: setembro
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa por Projeto Atividade
ANEXO VII DA LEI 4320/64
R$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OUTROS	TOTAL
12.367	EDUCACAO ESPECIAL	0,00	0,00	1.240.000,00	1.240.000,00
12.367.0013	APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	1.240.000,00	1.240.000,00
12.367.0013.2032	MANUTENCAO DA EDUCACAO ESPECIAL	0,00	0,00	88.000,00	88.000,00
12.367.0013.2033	SUBVENCAO SOCIAL A APAE	0,00	0,00	350.000,00	350.000,00
12.361.0013.2034	FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	10.657.100,00	10.657.100,00
12.361.0014.2035	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB	0,00	0,00	752.000,00	752.000,00
12.365.0012.2036	FUNDEB EDUCACAO INFANTIL	0,00	0,00	6.640.100,00	6.640.100,00
12.367.0013.2037	FUNDEB EDUCACAO ESPECIAL	0,00	0,00	802.000,00	802.000,00
13	CULTURA	0,00	0,00	824.300,00	824.300,00
13.392	DIFUSAO CULTURAL	0,00	0,00	824.300,00	824.300,00
13.392.0017	CULTURA E SABER	0,00	0,00	824.300,00	824.300,00
13.392.0017.1006	CONSTRUCAO BIBLIOTECA ANFITEATRO	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
13.392.0017.1030	CONSTRUCAO DO PARQUE DE EVENTOS	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
13.392.0017.1050	REFORMA DO MUSEU MUNICIPAL	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
13.392.0017.2038	DEPARTAMENTO DE CULTURA	0,00	0,00	800.300,00	800.300,00
13.392.0017.2078	MANUTENCAO DO CONSELHO DE CULTURA	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
23	COMERCIO E SERVICOS	0,00	76.000,00	0,00	76.000,00

Contenda
Estado do PR
Exercício: 2026
Referência: setembro
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa por Projeto Atividade
ANEXO VII DA LEI 4320/64
R$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OUTROS	TOTAL
23.695	TURISMO	0,00	76.000,00	0,00	76.000,00
23.695.0027	TURISMO	0,00	76.000,00	0,00	76.000,00
23.695.0027.2093	TURISMO	0,00	76.000,00	0,00	76.000,00
27	DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	902.500,00	902.500,00
27.812	DESPORTO COMUNITARIO	0,00	0,00	902.500,00	902.500,00
27.812.0018	ESPORTE E MOVIMENTO	0,00	0,00	902.500,00	902.500,00
27.812.0018.1008	CONSTRUCAO/AMPLIACAO CENTROS ESPORTIVOS	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
27.812.0018.1031	CONSTRUCAO DE CICLOVIA	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
27.812.0018.2039	DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	878.700,00	878.700,00
27.812.0018.2079	MANUTENCAO DO CONSELHO DO ESPORTE	0,00	0,00	3.800,00	3.800,00
10	SAUDE	0,00	0,00	21.441.800,00	21.441.800,00
10.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	0,00	514.700,00	514.700,00
10.122.0019	PROGRAMA GERAL A SAUDE	0,00	0,00	514.700,00	514.700,00
10.122.0019.2040	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL/CONFERENCIA MUNICIPAL	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
10.122.0019.2041	MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO DA SAUDE	0,00	0,00	511.700,00	511.700,00
10.301	ATENCAO BASICA	0,00	0,00	11.446.100,00	11.446.100,00
10.301.0019	PROGRAMA GERAL A SAUDE	0,00	0,00	11.446.100,00	11.446.100,00

Contenda
Estado do PR
Exercício: 2026
Referência: setembro
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa por Projeto Atividade
ANEXO VII DA LEI 4320/64
R$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OUTROS	TOTAL
10.301.0019.1009	CONSTRUCAO/AMPLIACAO/REFORMA UNIDADES DE SAUDE	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00
10.301.0019.2042	FARMACIA MUNICIPAL	0,00	0,00	1.348.800,00	1.348.800,00
10.301.0019.2043	MANUTENCAO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	0,00	0,00	7.898.100,00	7.898.100,00
10.301.0019.2044	PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	0,00	0,00	2.022.000,00	2.022.000,00
10.301.0019.2045	PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	0,00	0,00	173.200,00	173.200,00
10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	0,00	8.997.400,00	8.997.400,00

10.302.0019	PROGRAMA GERAL A SAUDE	0,00	0,00	8.997.400,00	8.997.400,00
10.302.0019.1010	REFORMA/AMPLIACAO DO HOSPITAL	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
10.302.0019.1033	CONSTRUCAO DE UMA UNIDADE DO CAPS	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
10.302.0019.1048	AQUISICAO DE VEICULOS	0,00	0,00	7.000,00	7.000,00
10.302.0019.2046	MANUTENCAO DO PROGRAMA CAPS I	0,00	0,00	804.700,00	804.700,00
10.302.0019.2047	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL	0,00	0,00	8.165.700,00	8.165.700,00
10.304	VIGILANCIA SANITARIA	0,00	0,00	155.000,00	155.000,00
10.304.0019	PROGRAMA GERAL A SAUDE	0,00	0,00	155.000,00	155.000,00
10.304.0019.2048	MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA	0,00	0,00	155.000,00	155.000,00
10.305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	0,00	0,00	291.000,00	291.000,00
10.305.0019	PROGRAMA GERAL A SAUDE	0,00	0,00	291.000,00	291.000,00
Contenda					
Estado do PR					
Exercício: 2026					
Referência: setembro					
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa por Projeto Atividade					
ANEXO VII DA LEI 4320/64					
R$ 1,00					
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**PROJETOS**	**ATIVIDADES**	**OUTROS**	**TOTAL**
10.305.0019.2049	MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	0,00	0,00	291.000,00	291.000,00
10.331	PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	0,00	0,00	37.600,00	37.600,00
10.331.0019	PROGRAMA GERAL A SAUDE	0,00	0,00	37.600,00	37.600,00
10.331.0019.2070	VIGILANCIA EM SAUDE DO TRABALHADOR	0,00	0,00	37.600,00	37.600,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	3.707.100,00	3.707.100,00
08.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	0,00	506.500,00	506.500,00
08.122.0021	AÇÃO E PROMOÇAO SOCIAL	0,00	0,00	506.500,00	506.500,00
08.122.0021.2050	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL/VIG. SOCIOASSISTENCIAL CONFERENCIA MUNICIPAL	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00
08.122.0021.2051	MANUTENCAO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	455.500,00	455.500,00
08.122.0021.2081	CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
08.122.0021.2085	DEFESA CIVIL	0,00	0,00	45.000,00	45.000,00
08.182	DEFESA CIVIL	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
08.182.0021	AÇÃO E PROMOÇAO SOCIAL	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
08.182.0021.2085	DEFESA CIVIL	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
08.243	ASSISTENCIA A CRIANCA A AO ADOLESCENTE	0,00	0,00	1.605.800,00	1.605.800,00
08.243.0021	AÇÃO E PROMOÇAO SOCIAL	0,00	0,00	1.605.800,00	1.605.800,00
08.243.0021.5034	CONSTRUCAO/REFORMA/AMPLIACAO CONSELHO TUTELAR	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
Contenda					
Estado do PR					
Exercício: 2026					
Referência: setembro					
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa por Projeto Atividade					
ANEXO VII DA LEI 4320/64					
R$ 1,00					
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**PROJETOS**	**ATIVIDADES**	**OUTROS**	**TOTAL**
08.243.0021.5035	CONSTRUCAO/REFORMA/AMPLIACAO CREAS	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
08.243.0021.5036	CONSTRUCAO/REFORMA/AMPLIACAO DO ADOLESCENTRO	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
08.243.0021.5038	FMDCCA - BLOCO DE PROTECAO SOCIAL BASICA - VEICULOS	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
08.243.0021.6052	FMDCCA - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA	0,00	0,00	565.500,00	565.500,00
08.243.0021.6053	FMDCCA - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	0,00	0,00	372.200,00	372.200,00
08.243.0021.6054	FMDCCA - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE	0,00	0,00	182.100,00	182.100,00
08.243.0021.6055	FMDCCA - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	0,00	0,00	460.000,00	460.000,00
08.245	SERVICOS SOCIOASSISTENCIAIS	0,00	0,00	1.577.300,00	1.577.300,00
08.245.0021	AÇÃO E PROMOÇAO SOCIAL	0,00	0,00	1.577.300,00	1.577.300,00
08.245.0021.6052	FMDCCA - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
08.245.0021.6054	FMDCCA - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00
08.245.0021.1057	CONSTRUCAO/REFORMA/AMPLIACAO DO CENTRO DE GERACAO DE RENDA	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
08.245.0021.1058	CONTRUCAO/REFORMA/AMPLIACAO DO CRAS	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
08.245.0021.1059	CONSTRUCAO/REFORMA/AMPLIACAO CENTRO DE CONVIVENCIA	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
08.245.0021.1060	FMAS - BLOCO DE PROTECAO SOCIAL BASICA - VEICULOS	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
08.245.0021.2090	FMAS - BLOCO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	0,00	360.800,00	360.800,00
08.245.0021.2091	FMAS - BLOCO DE PROTECAO SOCIAL BASICA	0,00	0,00	1.178.000,00	1.178.000,00
Contenda					
Estado do PR					
Exercício: 2026					
Referência: setembro					
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa por Projeto Atividade					
ANEXO VII DA LEI 4320/64					
R$ 1,00					
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**PROJETOS**	**ATIVIDADES**	**OUTROS**	**TOTAL**
08.241	ASSISTENCIA A PESSOA IDOSA	0,00	0,00	15.500,00	15.500,00
08.241.0021	AÇÃO E PROMOÇAO SOCIAL	0,00	0,00	15.500,00	15.500,00
08.241.0021.2058	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	0,00	0,00	15.500,00	15.500,00
15	URBANISMO	0,00	0,00	2.773.620,00	2.773.620,00
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	0,00	2.773.620,00	2.773.620,00
15.451.0022	AÇÕES DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA	0,00	0,00	2.074.020,00	2.074.020,00
15.451.0022.1014	PAVIMENTACAO DE VIAS URBANAS	0,00	0,00	216.500,00	216.500,00
15.451.0022.1016	REFORMAS BOSQUE SERRINHA	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
15.451.0022.1017	CONSTRUCAO DE PONTES	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
15.451.0022.1018	AQUISICAO/DESAPROPRIACAO DE TERRENOS	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
15.451.0022.1019	CONSTRUCAO/AMPLIACAO/REFORMA MUROS DE ARRIMO	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
15.451.0022.2059	PLANO DIRETOR MUNICIPAL	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
15.451.0022.2060	MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS	0,00	0,00	1.839.520,00	1.839.520,00
25	ENERGIA	0,00	0,00	1.435.500,00	1.435.500,00
25.752	ENERGIA ELETRICA	0,00	0,00	1.435.500,00	1.435.500,00
25.752.0022	AÇÕES DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
25.752.0022.1051	IMPLANTACAO DE USINA SOLAR	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00

Contenda
Estado do PR
Exercício: 2026
Referência: setembro
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa por Projeto Atividade
ANEXO VII DA LEI 4320/64
R$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OUTROS	TOTAL
15.451.0023	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	0,00	0,00	699.600,00	699.600,00
15.451.0023.1043	BENFEITORIAS/INFRAESTRUTURA DO CEMITERIO MUNICIPAL	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
15.451.0023.2061	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA	0,00	0,00	689.600,00	689.600,00
25.752.0023	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	0,00	0,00	1.429.500,00	1.429.500,00
25.752.0023.1020	AMPLIACAO DE REDE DE ENERGIA ELETRICA	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
25.752.0023.2062	MANUTENCAO DA ENERGIA ELETRICA	0,00	0,00	1.424.500,00	1.424.500,00
26	TRANSPORTE	0,00	0,00	5.981.033,12	5.981.033,12
26.782	TRANSPORTE RODOVIARIO	0,00	0,00	5.981.033,12	5.981.033,12
26.782.0024	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO VIÁRIA	0,00	0,00	5.981.033,12	5.981.033,12
26.782.0024.1021	EQUIPAMENTOS - CONSERVACAO E MANUTENCAO VIARIA	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
26.782.0024.1044	CONSTRUCAO DE BARRACAO PARA O DEPARTAMENTO DE OBRAS	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
26.782.0024.2063	MANUTENCAO DO SERVICO RODOVIARIO MUNICIPAL	0,00	0,00	5.975.033,12	5.975.033,12
16	HABITACAO	0,00	0,00	33.000,00	33.000,00
16.482	HABITACAO URBANA	0,00	0,00	33.000,00	33.000,00
16.482.0022	AÇÕES DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA	0,00	0,00	33.000,00	33.000,00
16.482.0022.2064	MANUTENCAO DO FMHIS	0,00	0,00	33.000,00	33.000,00
04.453	TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00

Contenda
Estado do PR
Exercício: 2026
Referência: setembro
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa por Projeto Atividade
ANEXO VII DA LEI 4320/64
R$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OUTROS	TOTAL
04.453.0029	TRANSPORTE COLETIVO	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
04.453.0029.2094	TRANSPORTE COLETIVO	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	8.588.800,00	16.000,00	8.604.800,00
28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	8.588.800,00	16.000,00	8.604.800,00
28.846.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	8.588.800,00	16.000,00	8.604.800,00
28.846.0000.2065	PRECATORIOS	0,00	0,00	16.000,00	16.000,00
28.846.0000.2066	CONTRIBUICAO MUNICIPAL AO PASEP	0,00	868.800,00	0,00	868.800,00
28.846.0000.2067	RPV - REQUISICOES DE PEQUENO VALOR	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
28.846.0000.2068	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	0,00	7.700.000,00	0,00	7.700.000,00
09	PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	11.900.000,00	0,00	11.900.000,00
09.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	700.000,00	0,00	700.000,00
09.122.0026	PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	700.000,00	0,00	700.000,00
09.122.0026.2202	DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	700.000,00	0,00	700.000,00
09.272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	0,00	11.200.000,00	0,00	11.200.000,00
09.272.0026	PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	11.200.000,00	0,00	11.200.000,00
09.272.0026.2203	PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	11.200.000,00	0,00	11.200.000,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	4.600.000,00	1.275.000,00	5.875.000,00

Contenda
Estado do PR
Exercício: 2026
Referência: setembro
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa por Projeto Atividade
ANEXO VII DA LEI 4320/64
R$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OUTROS	TOTAL
99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA GERAL	0,00	4.600.000,00	1.275.000,00	5.875.000,00
99.999.0026	PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	4.600.000,00	0,00	4.600.000,00
99.999.0026.9001	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	4.600.000,00	0,00	4.600.000,00
04.124	CONTROLE EXTERNO	0,00	0,00	247.700,00	247.700,00
04.124.0025	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	0,00	247.700,00	247.700,00
04.124.0025.2073	MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO NO MUNICIPIO	0,00	0,00	247.700,00	247.700,00
02	JUDICIARIA	0,00	0,00	612.700,00	612.700,00
02.062	DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO JUDICIARIO	0,00	0,00	612.700,00	612.700,00
02.062.0005	PROCESSO JUDICIÁRIO	0,00	0,00	612.700,00	612.700,00
02.062.0005.2005	ATIVIDADES JURIDICAS	0,00	0,00	562.700,00	562.700,00
02.062.0005.2004	FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CONTENDA	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
99.999.0099	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	1.275.000,00	1.275.000,00
99.999.0099.9022	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	1.275.000,00	1.275.000,00

Contenda
Estado do PR
Exercício: 2026
Referência: setembro
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa por Projeto Atividade
ANEXO VII DA LEI 4320/64

	TOTAL:	0,00	29.114.800,00	88.735.200,00	117.850.000,00

30/09/2025 - 15:03:16

MUNICIPIO DE CONTENDA
Estado do PR
Exercício: 2026
Anexo VIII - Programa de Trabalho Conforme Vinculo de Recurso

(Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985)

Anexo 8 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964

R$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VÍNCULADO	TOTAL
01	**LEGISLATIVA**	**3.900.000,00**	**0,00**	**3.900.000,00**
01.031	ACAO LEGISLATIVA	3.900.000,00	0,00	3.900.000,00
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	3.900.000,00	0,00	3.900.000,00
02	**JUDICIARIA**	**612.700,00**	**0,00**	**612.700,00**
02.062	DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO JUDICIARIO	612.700,00	0,00	612.700,00
02.062.0005	PROCESSO JUDICIÁRIO	612.700,00	0,00	612.700,00
04	**ADMINISTRACAO**	**11.513.309,38**	**689.060,00**	**12.202.369,38**
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	8.966.979,38	0,00	8.966.979,38
04.122.0002	GABINETE DO PREFEITO	1.007.000,00	0,00	1.007.000,00
04.122.0003	APOIO ADMINISTRATIVO	7.959.979,38	0,00	7.959.979,38
04.128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	484.650,00	0,00	484.650,00
04.128.0006	RECURSOS HUMANOS	484.650,00	0,00	484.650,00
04.123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	535.000,00	4.500,00	539.500,00
04.123.0004	FINANCEIRO	505.000,00	4.500,00	509.500,00
04.121	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	915.500,00	0,00	915.500,00
04.121.0004	FINANCEIRO	915.500,00	0,00	915.500,00
04.129	ADMINISTRACAO DE RECEITAS	313.480,00	684.560,00	998.040,00
04.129.0004	FINANCEIRO	311.480,00	684.560,00	996.040,00
04.129.0007	APOIO A MODERNIZAÇAO TRIBUTARIA	2.000,00	0,00	2.000,00
04.123.0010	INCENTIVO A INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS	30.000,00	0,00	30.000,00
04.453	TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	50.000,00	0,00	50.000,00
04.453.0029	TRANSPORTE COLETIVO	50.000,00	0,00	50.000,00
04.124	CONTROLE EXTERNO	247.700,00	0,00	247.700,00
04.124.0025	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	247.700,00	0,00	247.700,00
06	**SEGURANCA PUBLICA**	**7.500,00**	**0,00**	**7.500,00**
06.181	POLICIAMENTO	7.500,00	0,00	7.500,00
06.181.0003	APOIO ADMINISTRATIVO	7.500,00	0,00	7.500,00

MUNICIPIO DE CONTENDA

Estado do PR

Exercício: 2026

Anexo VIII - Programa de Trabalho Conforme Vinculo de Recurso

(Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985)

Anexo 8 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964

R$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VÍNCULADO	TOTAL
08	**ASSISTENCIA SOCIAL**	**3.254.100,00**	**453.000,00**	**3.707.100,00**
08.122	ADMINISTRACAO GERAL	498.250,00	8.250,00	506.500,00
08.122.0021	AÇÃO E PROMOÇAO SOCIAL	498.250,00	8.250,00	506.500,00
08.182	DEFESA CIVIL	2.000,00	0,00	2.000,00
08.182.0021	AÇÃO E PROMOÇAO SOCIAL	2.000,00	0,00	2.000,00
08.243	ASSISTENCIA A CRIANCA A AO ADOLESCENTE	1.391.800,00	214.000,00	1.605.800,00
08.243.0021	AÇÃO E PROMOÇAO SOCIAL	1.391.800,00	214.000,00	1.605.800,00
08.245	SERVICOS SOCIOASSISTENCIAIS	1.346.550,00	230.750,00	1.577.300,00
08.245.0021	AÇÃO E PROMOÇAO SOCIAL	1.346.550,00	230.750,00	1.577.300,00
08.241	ASSISTENCIA A PESSOA IDOSA	15.500,00	0,00	15.500,00
08.241.0021	AÇÃO E PROMOÇAO SOCIAL	15.500,00	0,00	15.500,00
09	**PREVIDENCIA SOCIAL**	**0,00**	**11.900.000,00**	**11.900.000,00**
09.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	700.000,00	700.000,00
09.122.0026	PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	700.000,00	700.000,00
09.272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	0,00	11.200.000,00	11.200.000,00
09.272.0026	PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	11.200.000,00	11.200.000,00
10	**SAUDE**	**5.812.927,50**	**15.628.872,50**	**21.441.800,00**
10.122	ADMINISTRACAO GERAL	514.700,00	0,00	514.700,00
10.122.0019	PROGRAMA GERAL A SAUDE	514.700,00	0,00	514.700,00
10.301	ATENCAO BASICA	2.162.500,00	9.283.600,00	11.446.100,00
10.301.0019	PROGRAMA GERAL A SAUDE	2.162.500,00	9.283.600,00	11.446.100,00
10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.860.027,50	6.137.372,50	8.997.400,00
10.302.0019	PROGRAMA GERAL A SAUDE	2.860.027,50	6.137.372,50	8.997.400,00
10.304	VIGILANCIA SANITARIA	58.000,00	97.000,00	155.000,00
10.304.0019	PROGRAMA GERAL A SAUDE	58.000,00	97.000,00	155.000,00
10.305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	188.000,00	103.000,00	291.000,00
10.305.0019	PROGRAMA GERAL A SAUDE	188.000,00	103.000,00	291.000,00

MUNICIPIO DE CONTENDA

Estado do PR

Exercício: 2026

Anexo VIII - Programa de Trabalho Conforme Vinculo de Recurso

(Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985)

Anexo 8 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964

R$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VÍNCULADO	TOTAL
10.331	PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	29.700,00	7.900,00	37.600,00
10.331.0019	PROGRAMA GERAL A SAUDE	29.700,00	7.900,00	37.600,00
11	**TRABALHO**	**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**
11.334	FOMENTO AO TRABALHO	5.000,00	0,00	5.000,00
11.334.0010	INCENTIVO A INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS	5.000,00	0,00	5.000,00
12	**EDUCACAO**	**2.278.650,00**	**28.769.987,50**	**31.048.637,50**
12.122	ADMINISTRACAO GERAL	583.500,00	0,00	583.500,00
12.122.0011	APOIO ADMINISTRATIVO AO ENSINO	583.500,00	0,00	583.500,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	841.100,00	18.711.687,50	19.552.787,50
12.361.0013	APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL	221.600,00	13.043.300,00	13.264.900,00
12.361.0014	TRANSPORTE ESCOLAR	349.500,00	3.970.387,50	4.319.887,50
12.361.0015	MERENDA ESCOLAR	270.000,00	185.000,00	455.000,00

12.361.0016	PROGRAMA SALARIO EDUCAÇAO	0,00	1.513.000,00	1.513.000,00
12.365	EDUCACAO INFANTIL	414.000,00	9.178.300,00	9.592.300,00
12.365.0012	EDUCAÇÃO INFANTIL	134.000,00	8.987.300,00	9.121.300,00
12.365.0015	MERENDA ESCOLAR	280.000,00	191.000,00	471.000,00
12.366	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	76.050,00	4.000,00	80.050,00
12.366.0013	APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL	75.050,00	0,00	75.050,00
12.366.0015	MERENDA ESCOLAR	1.000,00	4.000,00	5.000,00
12.367	EDUCACAO ESPECIAL	364.000,00	876.000,00	1.240.000,00
12.367.0013	APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL	364.000,00	876.000,00	1.240.000,00
13	**CULTURA**	**824.300,00**	**0,00**	**824.300,00**
13.392	DIFUSAO CULTURAL	824.300,00	0,00	824.300,00
13.392.0017	CULTURA E SABER	824.300,00	0,00	824.300,00
15	**URBANISMO**	**1.885.120,00**	**888.500,00**	**2.773.620,00**
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.885.120,00	888.500,00	2.773.620,00
15.451.0022	AÇÕES DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA	1.309.520,00	764.500,00	2.074.020,00

MUNICIPIO DE CONTENDA
Estado do PR
Exercício: 2026
Anexo VIII - Programa de Trabalho Conforme Vinculo de Recurso
(Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985)
Anexo 8 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964
R$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VÍNCULADO	TOTAL
15.451.0023	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	575.600,00	124.000,00	699.600,00
16	**HABITACAO**	**33.000,00**	**0,00**	**33.000,00**
16.482	HABITACAO URBANA	33.000,00	0,00	33.000,00
16.482.0022	AÇÕES DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA	33.000,00	0,00	33.000,00
17	**SANEAMENTO**	**2.236.000,00**	**1.177.000,00**	**3.413.000,00**
17.511	SANEAMENTO BASICO RURAL	3.500,00	0,00	3.500,00
17.511.0009	PROGRAMA MEIO AMBIENTE	3.500,00	0,00	3.500,00
17.512	SANEAMENTO BASICO URBANO	2.232.500,00	1.177.000,00	3.409.500,00
17.512.0020	SANEAMENTO GERAL	2.232.500,00	1.177.000,00	3.409.500,00
18	**GESTAO AMBIENTAL**	**226.500,00**	**176.000,00**	**402.500,00**
18.304	VIGILANCIA SANITARIA	10.000,00	66.000,00	76.000,00
18.304.0009	PROGRAMA MEIO AMBIENTE	10.000,00	66.000,00	76.000,00
18.541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	216.500,00	110.000,00	326.500,00
18.541.0009	PROGRAMA MEIO AMBIENTE	216.500,00	110.000,00	326.500,00
19	**CIENCIA E TECNOLOGIA**	**4.400,00**	**704.440,00**	**708.840,00**
19.126	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	4.400,00	704.440,00	708.840,00
19.126.0003	APOIO ADMINISTRATIVO	4.400,00	704.440,00	708.840,00
20	**AGRICULTURA**	**1.584.300,00**	**0,00**	**1.584.300,00**
20.606	EXTENSAO RURAL	1.584.300,00	0,00	1.584.300,00
20.606.0008	INCENTIVO AGROPECUARIO MUNICIPAL	1.584.300,00	0,00	1.584.300,00
22	**INDUSTRIA**	**410.500,00**	**0,00**	**410.500,00**
22.661	PROMOCAO INDUSTRIAL	410.500,00	0,00	410.500,00
22.661.0010	INCENTIVO A INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS	410.500,00	0,00	410.500,00
23	**COMERCIO E SERVICOS**	**76.000,00**	**0,00**	**76.000,00**
23.695	TURISMO	76.000,00	0,00	76.000,00
23.695.0027	TURISMO	76.000,00	0,00	76.000,00
25	**ENERGIA**	**159.800,00**	**1.275.700,00**	**1.435.500,00**

MUNICIPIO DE CONTENDA
Estado do PR
Exercício: 2026
Anexo VIII - Programa de Trabalho Conforme Vinculo de Recurso
(Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985)
Anexo 8 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964
R$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VÍNCULADO	TOTAL
25.752	ENERGIA ELETRICA	159.800,00	1.275.700,00	1.435.500,00
25.752.0022	AÇÕES DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA	6.000,00	0,00	6.000,00
25.752.0023	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	153.800,00	1.275.700,00	1.429.500,00
26	**TRANSPORTE**	**5.319.333,12**	**661.700,00**	**5.981.033,12**
26.782	TRANSPORTE RODOVIARIO	5.319.333,12	661.700,00	5.981.033,12
26.782.0024	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO VIÁRIA	5.319.333,12	661.700,00	5.981.033,12
27	**DESPORTO E LAZER**	**902.500,00**	**0,00**	**902.500,00**
27.812	DESPORTO COMUNITARIO	902.500,00	0,00	902.500,00
27.812.0018	ESPORTE E MOVIMENTO	902.500,00	0,00	902.500,00
28	**ENCARGOS ESPECIAIS**	**8.592.800,00**	**12.000,00**	**8.604.800,00**
28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	8.592.800,00	12.000,00	8.604.800,00
28.846.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	8.592.800,00	12.000,00	8.604.800,00
99	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	**5.875.000,00**	**0,00**	**5.875.000,00**
99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA GERAL	5.875.000,00	0,00	5.875.000,00
99.999.0026	PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS	4.600.000,00	0,00	4.600.000,00
99.999.0099	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.275.000,00	0,00	1.275.000,00
TOTAL		**55.513.740,00**	**62.336.260,00**	**117.850.000,00**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE CONTENDA 30/09/2025 - 15:04:30

MUNICIPIO DE CONTENDA	
Estado do PR	R$ 1,00
Exercício: 2026	
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD)	
CONTA/FONTE	**DESCRIÇÃO TOTAL**
01	**CAMARA MUNICIPAL 3.900.000,00**
01.001	**LEGISLATIVO MUNICIPAL 3.900.000,00**
01.001.01	**LEGISLATIVA 3.900.000,00**

01.001.01.031	**ACAO LEGISLATIVA 3.900.000,00**
01.001.01.031.0001	**PROCESSO LEGISLATIVO 3.900.000,00**
01.001.01.031.0001.2002	**MANUTENCAO DO PODER LEGISLATIVO 3.900.000,00**
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.730.000,00
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados) 2.730.000,00
3.1.90.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS 225.000,00
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados) 225.000,00
3.1.90.94	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 30.000,00
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados) 30.000,00
3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS 165.000,00
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados) 165.000,00
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL 110.000,00
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados) 110.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados) 100.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 75.000,00
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados) 75.000,00
3.3.90.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE 100,00
	TERCEIRIZACAO
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados) 100,00
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 100,00
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados) 100,00
3.3.90.37	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA 60.000,00
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados) 60.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 94.600,00
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados) 94.600,00
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - 55.000,00
	PESSOA JURIDICA
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados) 55.000,00
3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO 90.000,00
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados) 90.000,00
3.3.90.49	AUXILIO-TRANSPORTE 100,00
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados) 100,00
3.3.91.97	APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS 90.000,00
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados) 90.000,00
4.4.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 100,00
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados) 100,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES 50.000,00
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados) 50.000,00

CONTA/FONTE	DESCRIÇÃO	TOTAL
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	25.000,00
02	**GABINETE DO PREFEITO**	**1.007.000,00**
02.001	**GABINETE DO PREFEITO**	**1.007.000,00**
02.001.04	**ADMINISTRACAO**	**1.007.000,00**
02.001.04.122	**ADMINISTRACAO GERAL**	**1.007.000,00**
02.001.04.122.0002	**GABINETE DO PREFEITO**	**1.007.000,00**
02.001.04.122.0002.2003	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	**1.007.000,00**
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	770.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	770.000,00
3.1.90.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	140.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	140.000,00
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	25.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	25.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	16.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO**	**9.160.969,38**
03.001	**DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA**	**8.676.319,38**
03.001.04	**ADMINISTRACAO**	**7.959.979,38**
03.001.04.122	**ADMINISTRACAO GERAL**	**7.959.979,38**
03.001.04.122.0003	**APOIO ADMINISTRATIVO**	**7.959.979,38**
03.001.04.122.0003.2006	**MANUTENCAO DA SUBPREFEITURA**	**60.720,00**
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00
3.1.90.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	300,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	300,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	100,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	100,00
3.1.90.94	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	100,00
3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	500,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00
3.3.90.08	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	100,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	100,00
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	100,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	100,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	860,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	860,00

3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	60,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	60,00
CONTA/FONTE	**DESCRIÇÃO**	**TOTAL**
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	50,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	50,00
3.3.90.37	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	40.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	2.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	50,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	50,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
03.001.04.122.0003.2007	**MANUTENCAO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA**	**7.756.259,38**
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	658.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	658.000,00
3.1.90.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	100.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
3.1.90.94	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	500,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00
3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.567.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.567.000,00
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	3.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	130.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	130.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.35	SERVICOS DE CONSULTORIA	130.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	130.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	54.120,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	54.120,00
3.3.90.37	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	160.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	160.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	360.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	360.000,00
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	480.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	480.000,00
3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	91.578,88
1000	Recursos Ordinários (Livres)	91.578,88
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	500,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00
3.3.90.93	INDENIZACOES E RESTITUICOES	500,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00
3.3.91.97	APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS	4.011.060,50
1000	Recursos Ordinários (Livres)	4.011.060,50
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
03.001.04.122.0003.2008	**DIVULGACAO OFICIAL**	**140.000,00**
CONTA/FONTE	**DESCRIÇÃO**	**TOTAL**
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	140.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	140.000,00
03.001.04.122.0003.2082	**CENTRAL DE ALMOXARIFADO**	**3.000,00**
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
03.001.06	**SEGURANCA PUBLICA**	**7.500,00**
03.001.06.181	**POLICIAMENTO**	**7.500,00**
03.001.06.181.0003	**APOIO ADMINISTRATIVO**	**7.500,00**
03.001.06.181.0003.2084	**GUARDA MUNICIPAL**	**7.500,00**
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	500,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
03.001.19	**CIENCIA E TECNOLOGIA**	**708.840,00**
03.001.19.126	**TECNOLOGIA DA INFORMACAO**	**708.840,00**
03.001.19.126.0003	**APOIO ADMINISTRATIVO**	**708.840,00**
03.001.19.126.0003.2009	**PROGRAMA CIDADE DIGITAL**	**708.840,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	3.000,00
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	500,00
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.37	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00

510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	500,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	41.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	1.000,00
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	39.000,00
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	661.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	600.000,00
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	60.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	840,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	400,00
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	440,00
CONTA/FONTE	**DESCRIÇÃO**	**TOTAL**
03.002	**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**	**484.650,00**
03.002.04	**ADMINISTRACAO**	**484.650,00**
03.002.04.128	**FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS**	**484.650,00**
03.002.04.128.0006	**DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMAMOS**	**484.650,00**
03.002.04.128.0006.2010	**FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS**	**484.650,00**
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	180.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	180.000,00
3.1.90.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	18.441,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	18.441,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	200,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	200,00
3.1.90.94	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	5.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.08	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	100,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	100,00
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	500,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.339,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.339,00
3.3.90.35	SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	16.070,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	16.070,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	119.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	119.000,00
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	120.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00
3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	15.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
04	**SECRETARIA DE FINANCAS**	**2.423.040,00**
04.001	**DEPARTAMENTO DE TESOURARIA**	**509.500,00**
04.001.04	**ADMINISTRACAO**	**509.500,00**
04.001.04.123	**ADMINISTRACAO FINANCEIRA**	**509.500,00**
04.001.04.123.0004	**FINANCEIRO**	**509.500,00**
04.001.04.123.0004.2011	**DIVISAO DE TESOURARIA**	**509.500,00**
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
3.1.90.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	20.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.1.90.94	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	3.000,00
CONTA/FONTE	**DESCRIÇÃO**	**TOTAL**
1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	10.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.08	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	500,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	12.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.90.31	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	6.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
3.3.90.35	SERVICOS DE CONSULTORIA	5.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	16.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00
3.3.90.37	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	500,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	104.500,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	1.000,00
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	1.000,00
511	Taxas - Prestação de Serviços	2.000,00
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	500,00
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	90.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00

3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	15.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
3.3.90.93	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
04.002	**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**	**915.500,00**
04.002.04	**ADMINISTRACAO**	**915.500,00**
04.002.04.121	**PLANEJAMENTO E ORCAMENTO**	**915.500,00**
04.002.04.121.0004	**FINANCEIRO**	**915.500,00**
04.002.04.121.0004.2012	**CONTABILIDADE PUBLICA MUNICIPAL**	**915.500,00**
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	650.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	650.000,00
3.1.90.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	5.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.1.90.94	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	3.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	52.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	52.000,00
3.3.90.08	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	500,00
CONTA/FONTE	**DESCRIÇÃO**	**TOTAL**
1000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	10.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.35	SERVICOS DE CONSULTORIA	10.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	16.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	85.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	85.000,00
3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	30.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
04.003	**DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO, CADASTRO E FISCALIZACAO**	**998.040,00**
04.003.04	**ADMINISTRACAO**	**998.040,00**
04.003.04.129	**ADMINISTRACAO DE RECEITAS**	**998.040,00**
04.003.04.129.0004	**FINANCEIRO**	**996.040,00**
04.003.04.129.0004.2013	**ADMINISTRACAO DE TRIBUTOS FISCALIZACAO E CADASTRO**	**996.040,00**
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	255.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
511	Taxas - Prestação de Serviços	205.000,00
3.1.90.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	18.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.1.90.94	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	2.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	37.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	22.000,00
511	Taxas - Prestação de Serviços	15.000,00
3.3.90.08	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	4.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
3.3.90.31	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	6.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
3.3.90.35	SERVICOS DE CONSULTORIA	10.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
CONTA/FONTE	**DESCRIÇÃO**	**TOTAL**
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	6.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	300.040,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	153.440,00
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	51.600,00
511	Taxas - Prestação de Serviços	95.000,00
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	320.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.040,00
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	87.960,00
511	Taxas - Prestação de Serviços	230.000,00
3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	18.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00
3.3.90.93	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
04.003.04.129.0007	**APOIO A MODERNIZACAO TRIBUTARIA**	**2.000,00**
04.003.04.129.0007.2013	**ADMINISTRACAO DE TRIBUTOS FISCALIZACAO E CADASTRO**	**2.000,00**
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00

1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
05	**SECRETARIA DE INDUSTRIA, AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE**	**5.845.300,00**
05.001	**DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA**	**1.587.800,00**
05.001.17	**SANEAMENTO**	**3.500,00**
05.001.17.511	**SANEAMENTO BASICO RURAL**	**3.500,00**
05.001.17.511.0009	**PROGRAMA MEIO AMBIENTE**	**3.500,00**
05.001.17.511.0009.1023	**EXTENSAO DE REDE DE AGUA EM COMUNIDADES RURAIS**	**3.500,00**
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	500,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	500,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES	500,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00
05.001.20	**AGRICULTURA**	**1.584.300,00**
05.001.20.606	**EXTENSAO RURAL**	**1.584.300,00**
05.001.20.606.0008	**INCENTIVO AGROPECUARIO MUNICIPAL**	**1.584.300,00**
05.001.20.606.0008.1002	**AQUISICAO DE PATRULHA MECANIZADA**	**30.000,00**
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
05.001.20.606.0008.1022	**PAVIMENTACAO/ADEQUACAO DE ESTRADAS VICINAIS**	**30.000,00**
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES	30.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
05.001.20.606.0008.2014	**MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DA AGRICULTURA**	**2.700,00**
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	500,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	200,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	200,00
CONTA/FONTE	**DESCRIÇÃO**	**TOTAL**
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	500,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
05.001.20.606.0008.2015	**MANUTENCAO DOS SERVICOS AGROPECUARIOS**	**1.521.600,00**
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	570.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	570.000,00
3.1.90.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	50.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.1.90.94	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	19.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	19.000,00
3.3.40.41	CONTRIBUICOES	10.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.08	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	10.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	350.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	350.000,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	152.100,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	152.100,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	45.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	500,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00
3.3.90.37	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	95.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	95.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	155.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	155.000,00
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	15.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	40.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
3.3.90.93	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
05.002	**DEPARTAMENTO DE FOMENTO E IMPLANTACAO DE INDUSTRIA**	**410.500,00**
05.002.22	**INDUSTRIA**	**410.500,00**
05.002.22.661	**PROMOCAO INDUSTRIAL**	**410.500,00**
05.002.22.661.0010	**INCENTIVO A INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS**	**410.500,00**
05.002.22.661.0010.2016	**DIVISAO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICO**	**398.500,00**
CONTA/FONTE	**DESCRIÇÃO**	**TOTAL**
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00
3.1.90.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	14.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.1.90.94	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	3.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00

3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	15.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
3.3.90.08	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	500,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	8.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.35	SERVICOS DE CONSULTORIA	3.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	20.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.90.37	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	3.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	45.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	5.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	20.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
05.002.22.661.0010.2083	**IMPLANTACAO DO PARQUE INDUSTRIAL**	**12.000,00**
3.3.67.83	DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE PARCERIA PUBLICO- PRIVADA - PPP, EXCETO SUBVENCOES ECONOMICAS, AP	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
4.4.67.82	APORTE DE RECURSOS PELO PARCEIRO PUBLICO EM FAVOR DO	1.000,00
	PARCEIRO PRIVADO DECORRENTE DE CONTRATO DE PARC	
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
05.003	**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	**3.812.000,00**
05.003.17	**SANEAMENTO**	**3.409.500,00**
05.003.17.512	**SANEAMENTO BASICO URBANO**	**3.409.500,00**
05.003.17.512.0020	**SANEAMENTO GERAL**	**3.409.500,00**
05.003.17.512.0020.2018	**MANUTENCAO DA COLETA DE LIXO**	**3.409.500,00**
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	170.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
CONTA/FONTE	**DESCRIÇÃO**	**TOTAL**
511	Taxas - Prestação de Serviços	70.000,00
3.1.90.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
511	Taxas - Prestação de Serviços	2.000,00
3.1.90.94	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	2.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	15.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
511	Taxas - Prestação de Serviços	5.000,00
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	350.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	350.000,00
3.3.90.08	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	500,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.800.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.700.000,00
511	Taxas - Prestação de Serviços	1.100.000,00
3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	15.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
05.003.18	**GESTAO AMBIENTAL**	**402.500,00**
05.003.18.304	**VIGILANCIA SANITARIA**	**76.000,00**
05.003.18.304.0009	**PROGRAMA MEIO AMBIENTE**	**76.000,00**
05.003.18.304.0009.2080	**POLITICAS DE DEFESA E PROTECAO AO ANIMAL**	**76.000,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	19.000,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	4.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	2.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	45.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	44.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	1.000,00
05.003.18.541	**PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL**	**326.500,00**
05.003.18.541.0009	**PROGRAMA MEIO AMBIENTE**	**326.500,00**
05.003.18.541.0009.1049	**AQUISICAO/DESAPROPRIACAO DE AREA PARA O PARQUE LINEAR**	**2.000,00**

4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00

CONTA/FONTE	DESCRIÇÃO	TOTAL
4.4.90.61	AQUISICAO DE IMOVEIS	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
05.003.18.541.0009.2019	**MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	**2.500,00**
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	500,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	500,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	500,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00
05.003.18.541.0009.2020	**MANUTENCAO DOS SERVICOS DE MEIO AMBIENTE**	**322.000,00**
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.1.90.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.1.90.94	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	500,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00
3.3.90.08	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	500,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	95.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
511	Taxas - Prestação de Serviços	25.000,00
555	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	60.000,00
3.3.90.31	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	90.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	125.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
555	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	25.000,00
3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
05.004	**FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO - FMT**	**5.000,00**
05.004.11	**TRABALHO**	**5.000,00**
CONTA/FONTE	**DESCRIÇÃO**	**TOTAL**
05.004.11.334	**FOMENTO AO TRABALHO**	**5.000,00**
05.004.11.334.0010	**INCENTIVO A INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS**	**5.000,00**
05.004.11.334.0010.2074	**FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO - FMT**	**2.000,00**
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	500,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	500,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	500,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00
05.004.11.334.0010.2077	**CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO**	**3.000,00**
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	500,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	500,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
05.005	**FUNDO DE AVAL GARANTIDOR**	**30.000,00**
05.005.04	**ADMINISTRACAO**	**30.000,00**
05.005.04.123	**ADMINISTRACAO FINANCEIRA**	**30.000,00**
05.005.04.123.0010	**INCENTIVO A INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS**	**30.000,00**
05.005.04.123.0010.2076	**FUNDO DE AVAL GARANTIDOR**	**30.000,00**
3.3.90.27	ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEGUROS E SIMILARES	30.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
06	**SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA , ESPORTE E TURISMO**	**32.851.437,50**
06.001	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO**	**583.500,00**
06.001.12	**EDUCACAO**	**583.500,00**
06.001.12.122	**ADMINISTRACAO GERAL**	**583.500,00**

06.001.12.122.0011	**APOIO ADMINISTRATIVO AO ENSINO**	**583.500,00**
06.001.12.122.0011.2021	**MANUTENCAO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCACAO**	**6.000,00**
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	1.500,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.500,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	500,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
06.001.12.122.0011.2022	**MANUTENCAO DA DIRETORIA EDUCACIONAL**	**577.500,00**
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	350.000,00
CONTA/FONTE	**DESCRIÇÃO**	**TOTAL**
1000	Recursos Ordinários (Livres)	350.000,00
3.1.90.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	27.500,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	27.500,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
3.1.90.94	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	5.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	22.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	22.000,00
3.3.90.08	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	500,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	8.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	8.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
3.3.90.35	SERVICOS DE CONSULTORIA	3.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	20.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.90.37	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	15.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	35.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	30.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	35.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
06.002	**SETOR DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**	**11.613.937,50**
06.002.12	**EDUCACAO**	**11.613.937,50**
06.002.12.361	**ENSINO FUNDAMENTAL**	**8.143.687,50**
06.002.12.361.0013	**APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL**	**2.607.800,00**
06.002.12.361.0013.1003	**CONSTRUCAO/AMPLIACAO/REFORMA ENSINO FUNDAMENTAL**	**28.500,00**
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES	28.500,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.500,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	15.000,00
06.002.12.361.0013.1047	**AQUISICAO/DESAPROPRIACAO DE TERRENO ENSINO FUNDAMENTAL**	**5.000,00**
4.4.90.61	AQUISICAO DE IMOVEIS	5.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
06.002.12.361.0013.2023	**ASSESSORIA PEDAGOGICA**	**396.600,00**
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	302.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	210.000,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	90.000,00
CONTA/FONTE	**DESCRIÇÃO**	**TOTAL**
3.1.90.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	20.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.000,00
3.1.90.94	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	3.000,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.000,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.000,00
3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	21.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	14.000,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	6.000,00
3.3.90.08	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	100,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	100,00
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	2.200,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	200,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.100,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	100,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.100,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	100,00

103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.000,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.100,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	100,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.000,00
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	26.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	12.000,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	13.000,00
06.002.12.361.0013.2024	**MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	**2.177.700,00**
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	752.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	325.000,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	415.000,00
3.1.90.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	65.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	65.000,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.000,00
3.1.90.94	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	17.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	6.000,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	6.000,00
CONTA/FONTE	**DESCRIÇÃO**	**TOTAL**
3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	58.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	30.000,00
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	35.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	15.000,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	17.000,00
3.3.90.08	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	20.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	15.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	285.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	135.000,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	110.000,00
3.3.90.31	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	8.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.000,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	3.000,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	100.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.000,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	50.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10.000,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	165.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	60.000,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100.000,00
3.3.90.37	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	261.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	120.000,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	140.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	325.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	150.000,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	170.000,00
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	55.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	30.000,00
3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	11.200,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.000,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	3.200,00
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	500,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00
3.3.90.93	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.000,00
CONTA/FONTE	**DESCRIÇÃO**	**TOTAL**
1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.000,00
06.002.12.361.0014	**TRANSPORTE ESCOLAR**	**3.567.887,50**
06.002.12.361.0014.1004	**AQUISICAO ONIBUS/SIMILARES**	**27.000,00**
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	12.000,00

06.002.12.361.0014.2025	**MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	**3.540.887,50**
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	280.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	145.000,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	120.000,00
3.1.90.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	20.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	7.000,00
3.1.90.94	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	7.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.000,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	3.000,00
3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	22.500,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	9.000,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	11.000,00
3.3.90.08	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	1.500,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	744.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	185.000,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	280.000,00
1043	Transferencias de Recursos do FNDE Ref ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	199.000,00
128	Transferencias de Outros Programas - Transporte Estadual PETE	75.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.013.387,50
1000	Recursos Ordinários (Livres)	280.000,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	529.000,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	603.387,50
1043	Transferencias de Recursos do FNDE Ref ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	1.000,00
128	Transferencias de Outros Programas - Transporte Estadual PETE	600.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	66.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.000,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	35.000,00
CONTA/FONTE	**DESCRIÇÃO**	**TOTAL**
3.3.90.37	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	25.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	310.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	60.000,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	130.000,00
1043	Transferencias de Recursos do FNDE Ref ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	70.000,00
128	Transferencias de Outros Programas - Transporte Estadual PETE	45.000,00
3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	35.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	15.000,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	15.000,00
3.3.90.93	INDENIZACOES E RESTITUICOES	500,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00
06.002.12.361.0015	**MERENDA ESCOLAR**	**455.000,00**
06.002.12.361.0015.2027	**PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAEF**	**455.000,00**
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	455.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	270.000,00
1042	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	185.000,00
06.002.12.361.0016	**PROGRAMA SALARIO EDUCACAO**	**1.513.000,00**
06.002.12.361.0016.1028	**CONSTRUCAO/AMPLIACAO/REFORMA SALARIO EDUCACAO**	**10.000,00**
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
107	Salário-Educação	10.000,00
06.002.12.361.0016.1045	**AQUISICAO/DESAPROPRIACAO TERRENO SALARIO EDUCACAO**	**5.000,00**
4.4.90.61	AQUISICAO DE IMOVEIS	5.000,00
107	Salário-Educação	5.000,00
06.002.12.361.0016.2028	**COOP FINANCEIRA SALARIO EDUCACAO**	**1.498.000,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
107	Salário-Educação	25.000,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	700.000,00
107	Salário-Educação	700.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	750.000,00
107	Salário-Educação	750.000,00
3.3.90.37	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	1.000,00
107	Salário-Educação	1.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
107	Salário-Educação	20.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
107	Salário-Educação	2.000,00
06.002.12.365	**EDUCACAO INFANTIL**	**2.952.200,00**
06.002.12.365.0012	**EDUCACAO INFANTIL**	**2.481.200,00**
06.002.12.365.0012.1005	**CONSTRUCAO/AMPLIACAO/REFORMA EDUCACAO INFANTIL**	**26.000,00**
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES	26.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	15.000,00

06.002.12.365.0012.1046	**AQUISICAO/DESAPROPRIACAO DE TERRENO ED. INFANTIL**	**1.000,00**
CONTA/FONTE	**DESCRIÇÃO**	**TOTAL**
4.4.90.61	AQUISICAO DE IMOVEIS	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
06.002.12.365.0012.2029	**MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL**	**2.454.200,00**
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	695.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	350.000,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	340.000,00
3.1.90.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	80.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.000,00
3.1.90.94	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	12.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.000,00
3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	73.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.000,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	40.000,00
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	37.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	15.000,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	20.000,00
3.3.90.08	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	3.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	260.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	110.000,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	140.000,00
3.3.90.31	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	10.200,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.200,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	125.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	70.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	186.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	65.000,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	120.000,00
3.3.90.37	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	430.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	125.000,00
CONTA/FONTE	**DESCRIÇÃO**	**TOTAL**
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	300.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	455.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	200.000,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	250.000,00
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	56.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	22.000,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	30.000,00
3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	19.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	6.000,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	500,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00
3.3.90.93	INDENIZACOES E RESTITUICOES	500,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.000,00
06.002.12.365.0015	**MERENDA ESCOLAR**	**471.000,00**
06.002.12.365.0015.2030	**PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR - ED. INFANTIL**	**471.000,00**
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	471.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	280.000,00
1042	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	191.000,00
06.002.12.366	**EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS**	**80.050,00**
06.002.12.366.0013	**APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL**	**75.050,00**
06.002.12.366.0013.2031	**MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - EJA**	**75.050,00**
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	55.000,00
3.1.90.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	200,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	200,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	200,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	200,00

3.1.90.94	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	500,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00
3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	7.500,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	7.500,00
3.3.90.08	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	800,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	800,00
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	250,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	250,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.400,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.400,00
CONTA/FONTE	**DESCRIÇÃO**	**TOTAL**
3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	3.200,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.200,00
06.002.12.366.0015	**MERENDA ESCOLAR**	**5.000,00**
06.002.12.366.0015.2026	**PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE EJA**	**5.000,00**
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	5.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
1042	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	4.000,00
06.002.12.367	**EDUCACAO ESPECIAL**	**438.000,00**
06.002.12.367.0013	**APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL**	**438.000,00**
06.002.12.367.0013.2032	**MANUTENCAO DA EDUCACAO ESPECIAL**	**88.000,00**
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	37.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	14.000,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	22.000,00
3.1.90.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	500,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00
3.1.90.94	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	2.500,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.500,00
3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	6.500,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.000,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	3.500,00
3.3.90.08	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	500,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	2.500,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	7.000,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	7.000,00
3.3.90.31	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	500,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	5.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.000,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.000,00
3.3.90.37	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.000,00

CONTA/FONTE	**DESCRIÇÃO**	**TOTAL**
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	3.000,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.000,00
3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	4.000,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.000,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
06.002.12.367.0013.2033	**SUBVENCAO SOCIAL A APAE**	**350.000,00**
3.3.50.43	SUBVENCOES SOCIAIS	350.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	350.000,00
06.003	**FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB**	**18.851.200,00**
06.003.12	**EDUCACAO**	**18.851.200,00**
06.003.12.361	**ENSINO FUNDAMENTAL**	**11.409.100,00**
06.003.12.361.0013	**APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL**	**10.657.100,00**
06.003.12.361.0013.2034	**FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL**	**10.657.100,00**
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.020.000,00
101	Fundeb 70%	9.010.000,00
102	Fundeb 30%	10.000,00
3.1.90.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	32.000,00
101	Fundeb 70%	30.000,00

102	Fundeb 30%	2.000,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	11.000,00
101	Fundeb 70%	10.000,00
102	Fundeb 30%	1.000,00
3.1.90.94	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	53.000,00
101	Fundeb 70%	50.000,00
102	Fundeb 30%	3.000,00
3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	952.000,00
101	Fundeb 70%	950.000,00
102	Fundeb 30%	2.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
102	Fundeb 30%	5.000,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	100,00
102	Fundeb 30%	100,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00
102	Fundeb 30%	2.000,00
3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	580.000,00
102	Fundeb 30%	580.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
102	Fundeb 30%	2.000,00
06.003.12.361.0014	**TRANSPORTE ESCOLAR**	**752.000,00**
06.003.12.361.0014.2035	**MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB**	**752.000,00**
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	554.000,00
101	Fundeb 70%	550.000,00
102	Fundeb 30%	4.000,00
3.1.90.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	4.000,00
101	Fundeb 70%	3.000,00
102	Fundeb 30%	1.000,00
CONTA/FONTE	**DESCRIÇÃO**	**TOTAL**
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	26.000,00
101	Fundeb 70%	25.000,00
102	Fundeb 30%	1.000,00
3.1.90.94	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	7.000,00
101	Fundeb 70%	5.000,00
102	Fundeb 30%	2.000,00
3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	71.000,00
101	Fundeb 70%	70.000,00
102	Fundeb 30%	1.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
102	Fundeb 30%	5.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00
102	Fundeb 30%	5.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
102	Fundeb 30%	5.000,00
3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	75.000,00
102	Fundeb 30%	75.000,00
06.003.12.365	**EDUCACAO INFANTIL**	**6.640.100,00**
06.003.12.365.0012	**EDUCACAO INFANTIL**	**6.640.100,00**
06.003.12.365.0012.2036	**FUNDEB EDUCACAO INFANTIL**	**6.640.100,00**
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.494.000,00
101	Fundeb 70%	5.472.000,00
102	Fundeb 30%	22.000,00
3.1.90.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	26.000,00
101	Fundeb 70%	25.000,00
102	Fundeb 30%	1.000,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	36.000,00
101	Fundeb 70%	35.000,00
102	Fundeb 30%	1.000,00
3.1.90.94	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	53.000,00
101	Fundeb 70%	50.000,00
102	Fundeb 30%	3.000,00
3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	590.000,00
101	Fundeb 70%	580.000,00
102	Fundeb 30%	10.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
102	Fundeb 30%	5.000,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	100,00
102	Fundeb 30%	100,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
102	Fundeb 30%	5.000,00
3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	430.000,00
102	Fundeb 30%	430.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
102	Fundeb 30%	1.000,00
06.003.12.367	**EDUCACAO ESPECIAL**	**802.000,00**
06.003.12.367.0013	**APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL**	**802.000,00**
06.003.12.367.0013.2037	**FUNDEB EDUCACAO ESPECIAL**	**802.000,00**
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	700.000,00
CONTA/FONTE	**DESCRIÇÃO**	**TOTAL**
101	Fundeb 70%	700.000,00
3.1.90.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	500,00
101	Fundeb 70%	500,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	500,00
101	Fundeb 70%	500,00
3.1.90.94	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.000,00
101	Fundeb 70%	1.000,00
3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	70.000,00
101	Fundeb 70%	70.000,00
3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	30.000,00

102	Fundeb 30%	30.000,00
06.004	**DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO**	**900.300,00**
06.004.13	**CULTURA**	**824.300,00**
06.004.13.392	**DIFUSAO CULTURAL**	**824.300,00**
06.004.13.392.0017	**CULTURA E SABER**	**824.300,00**
06.004.13.392.0017.1006	**CONSTRUCAO BIBLIOTECA ANFITEATRO**	**5.000,00**
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
06.004.13.392.0017.1030	**CONSTRUCAO DO PARQUE DE EVENTOS**	**10.000,00**
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
06.004.13.392.0017.1050	**REFORMA DO MUSEU MUNICIPAL**	**6.000,00**
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
06.004.13.392.0017.2038	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	**800.300,00**
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	280.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	280.000,00
3.1.90.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	15.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.1.90.94	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	5.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	22.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	22.000,00
3.3.90.08	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	500,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	800,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	800,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.90.31	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15.000,00
CONTA/FONTE	**DESCRIÇÃO**	**TOTAL**
1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
3.3.90.37	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	400.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	400.000,00
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	12.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	20.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.90.48	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.93	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
06.004.13.392.0017.2078	**MANUTENCAO DO CONSELHO DE CULTURA**	**3.000,00**
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	500,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.500,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	500,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00
06.004.23	**COMERCIO E SERVICOS**	**76.000,00**
06.004.23.695	**TURISMO**	**76.000,00**
06.004.23.695.0027	**TURISMO**	**76.000,00**
06.004.23.695.0027.2093	**TURISMO**	**76.000,00**
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	34.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	34.000,00
3.1.90.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	5.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.1.90.94	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	2.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	5.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.08	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	500,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.18	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.31	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
CONTA/FONTE	**DESCRIÇÃO**	**TOTAL**
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	3.000,00

1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.500,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
3.3.90.37	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	2.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	5.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.48	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.93	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
06.005	**FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE**	**902.500,00**
06.005.27	**DESPORTO E LAZER**	**902.500,00**
06.005.27.812	**DESPORTO COMUNITARIO**	**902.500,00**
06.005.27.812.0018	**ESPORTE E MOVIMENTO**	**902.500,00**
06.005.27.812.0018.1008	**CONSTRUCAO/AMPLIACAO CENTROS ESPORTIVOS**	**10.000,00**
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
06.005.27.812.0018.1031	**CONSTRUCAO DE CICLOVIA**	**10.000,00**
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
06.005.27.812.0018.2039	**DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER**	**878.700,00**
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	130.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	130.000,00
3.1.90.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	13.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	2.500,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
3.1.90.94	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	5.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	5.200,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.200,00
3.3.90.08	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	500,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	2.500,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
3.3.90.18	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	65.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	65.000,00
3.3.90.31	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	32.000,00
CONTA/FONTE	**DESCRIÇÃO**	**TOTAL**
1000	Recursos Ordinários (Livres)	32.000,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	20.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	25.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	45.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00
3.3.90.37	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	18.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	490.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	490.000,00
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	7.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	12.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
3.3.90.48	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	2.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.93	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
06.005.27.812.0018.2079	**MANUTENCAO DO CONSELHO DO ESPORTE**	**3.800,00**
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	800,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	800,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	500,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
07	**SECRETARIA DE SAUDE**	**21.441.800,00**
07.001	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE SAUDE**	**514.700,00**
07.001.10	**SAUDE**	**514.700,00**
07.001.10.122	**ADMINISTRACAO GERAL**	**514.700,00**
07.001.10.122.0019	**PROGRAMA GERAL A SAUDE**	**514.700,00**
07.001.10.122.0019.2040	**MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL/CONFERENCIA MUNICIPAL**	**3.000,00**
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	500,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	500,00

1000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
07.001.10.122.0019.2041	**MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO DA SAUDE**	**511.700,00**
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00
CONTA/FONTE	**DESCRIÇÃO**	**TOTAL**
1000	Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00
3.1.90.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	50.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.1.90.94	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	5.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	5.200,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.200,00
3.3.90.08	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	500,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	6.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	12.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
3.3.90.37	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	12.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	42.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	42.000,00
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	35.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00
3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	25.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	**20.927.100,00**
07.003.10	**SAUDE**	**20.927.100,00**
07.003.10.301	**ATENCAO BASICA**	**11.446.100,00**
07.003.10.301.0019	**PROGRAMA GERAL A SAUDE**	**11.446.100,00**
07.003.10.301.0019.1009	**CONSTRUCAO/AMPLIACAO/REFORMA UNIDADES DE SAUDE**	**4.000,00**
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES	4.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000,00
07.003.10.301.0019.2042	**FARMACIA MUNICIPAL**	**1.348.800,00**
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	330.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	240.000,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00
3.1.90.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	46.500,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	46.500,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00
3.1.90.94	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	4.500,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
CONTA/FONTE	**DESCRIÇÃO**	**TOTAL**
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.500,00
3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	28.600,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	8.600,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	450.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	370.000,00
3.3.90.08	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	1.200,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.200,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.000,00
4941	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	320.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	240.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	20.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15.000,00
3.3.90.37	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	2.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	40.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	37.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	32.000,00

3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	50.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	40.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000,00
07.003.10.301.0019.2043	**MANUTENCAO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE**	**7.898.100,00**
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.372.100,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	200.200,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.889.100,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.139.900,00
4941	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	142.900,00
3.1.90.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	238.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	238.000,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	57.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	25.000,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	22.000,00
3.1.90.94	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	28.000,00
CONTA/FONTE	**DESCRIÇÃO**	**TOTAL**
1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	25.000,00
3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	270.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	155.000,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	55.000,00
4941	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000,00
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	410.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	250.000,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	150.000,00
3.3.90.08	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.500,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.500,00
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	90.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	60.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	385.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	225.000,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	90.000,00
4941	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	140.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	110.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	7.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	4.000,00
3.3.90.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO	1.320.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	900.000,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	80.000,00
4941	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	90.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	45.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	25.000,00
3.3.90.37	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	40.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	25.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	955.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	280.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	525.000,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	125.000,00
4941	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	25.000,00
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	140.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	65.000,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	55.000,00
3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	270.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	270.000,00
3.3.90.48	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	120.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
CONTA/FONTE	**DESCRIÇÃO**	**TOTAL**
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	70.000,00
3.3.90.93	INDENIZACOES E RESTITUICOES	500,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	3.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000,00
07.003.10.301.0019.2044	**PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**	**2.022.000,00**
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
1051	Bloco Custeio - Vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias	1.200.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	250.000,00
3.1.90.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	340.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	160.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	180.000,00

3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00
3.1.90.94	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	5.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000,00
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	5.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00
3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	160.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	90.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
07.003.10.301.0019.2045	**PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA**	**173.200,00**
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	25.000,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	90.000,00
3.1.90.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	23.200,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	23.200,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00

CONTA/FONTE	**DESCRIÇÃO**	**TOTAL**
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
3.1.90.94	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	2.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	500,00
3.3.90.08	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	500,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	1.500,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	500,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	5.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
07.003.10.302	**ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**	**8.997.400,00**
07.003.10.302.0019	**PROGRAMA GERAL A SAUDE**	**8.997.400,00**
07.003.10.302.0019.1010	**REFORMA/AMPLIACAO DO HOSPITAL**	**10.000,00**
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00
07.003.10.302.0019.1033	**CONSTRUCAO DE UMA UNIDADE DO CAPS**	**10.000,00**
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00
07.003.10.302.0019.1048	**AQUISICAO DE VEICULOS**	**7.000,00**
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00
07.003.10.302.0019.2046	**MANUTENCAO DO PROGRAMA CAPS I**	**804.700,00**
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	420.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	140.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	280.000,00
3.1.90.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	5.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	4.000,00
3.1.90.94	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	8.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
CONTA/FONTE	**DESCRIÇÃO**	**TOTAL**
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00

3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	60.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	35.000,00
3.3.90.08	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	3.700,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.200,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.500,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	32.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	4.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	62.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	60.000,00
3.3.90.37	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	3.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	122.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	120.000,00
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	27.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	25.000,00
3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	50.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
07.003.10.302.0019.2047	**MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL**	**8.165.700,00**
3.1.50.41	CONTRIBUICOES	200,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	100,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	100,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100,00
3.1.90.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	100,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	100,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	200,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	100,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100,00
3.1.90.94	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	200,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	100,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100,00
3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	200,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	100,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100,00
CONTA/FONTE	**DESCRIÇÃO**	**TOTAL**
3.3.50.41	CONTRIBUICOES	8.160.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.636.827,50
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.123.272,50
369	Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs	399.900,00
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	200,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	100,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100,00
3.3.90.08	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	100,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	100,00
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	200,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	100,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	200,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	100,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	200,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	100,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	200,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	100,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100,00
3.3.90.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO	300,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	100,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100,00
369	Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs	100,00
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	200,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	100,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100,00
3.3.90.37	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	200,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	100,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	200,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	100,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100,00
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	200,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	100,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100,00
3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	200,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	100,00

303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100,00
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	100,00
3.3.90.93	INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	100,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00
07.003.10.304	**VIGILANCIA SANITARIA**	**155.000,00**
07.003.10.304.0019	**PROGRAMA GERAL A SAUDE**	**155.000,00**
07.003.10.304.0019.2048	**MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA**	**155.000,00**
CONTA/FONTE	**DESCRIÇÃO**	**TOTAL**
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	65.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	25.000,00
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	15.000,00
3.1.90.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	8.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	1.000,00
3.1.90.94	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	3.000,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	2.000,00
3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2.000,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	1.000,00
3.3.90.08	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	1.000,00
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	2.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	1.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	5.000,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	1.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	1.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	21.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.000,00
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	14.000,00
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	30.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	15.000,00
3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	4.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	2.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	1.000,00
07.003.10.305	**VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA**	**291.000,00**
07.003.10.305.0019	**PROGRAMA GERAL A SAUDE**	**291.000,00**
07.003.10.305.0019.2049	**MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA**	**291.000,00**
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	185.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	115.000,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	70.000,00
3.1.90.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	12.000,00
CONTA/FONTE	**DESCRIÇÃO**	**TOTAL**
1000	Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
3.1.90.94	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	5.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.000,00
3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	15.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00
3.3.90.08	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	3.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	12.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.000,00

3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	30.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000,00
3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	15.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
07.003.10.331	**PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR**	**37.600,00**
07.003.10.331.0019	**PROGRAMA GERAL A SAUDE**	**37.600,00**
07.003.10.331.0019.2070	**VIGILANCIA EM SAUDE DO TRABALHADOR**	**37.600,00**
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.000,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	500,00
3.1.90.94	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	2.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
3.3.90.08	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	100,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	100,00
CONTA/FONTE	**DESCRIÇÃO**	**TOTAL**
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	100,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	100,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.100,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.100,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100,00
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.100,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.100,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100,00
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	2.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
08	**SECRETARIA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL**	**3.707.100,00**
08.001	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**	**508.500,00**
08.001.08	**ASSISTENCIA SOCIAL**	**508.500,00**
08.001.08.122	**ADMINISTRACAO GERAL**	**506.500,00**
08.001.08.122.0021	**ACAO E PROMOCAO SOCIAL**	**506.500,00**
08.001.08.122.0021.2050	**MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL/VIG. SOCIOASSISTENCIAL CONFERENCIA MUNICIPAL**	**4.000,00**
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	100,00
933	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	900,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	150,00
933	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	850,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00
933	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	500,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00
08.001.08.122.0021.2051	**MANUTENCAO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL**	**455.500,00**
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	270.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	270.000,00
3.1.90.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	40.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.1.90.94	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	5.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
CONTA/FONTE	**DESCRIÇÃO**	**TOTAL**
3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	8.500,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	8.500,00
3.3.90.08	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	8.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	31.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	6.000,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	2.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	12.000,00

1000	Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
3.3.90.37	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	30.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	16.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00
3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	15.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
3.3.90.48	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
08.001.08.122.0021.2081	**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA**	**2.000,00**
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	500,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	500,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00
08.001.08.122.0021.2085	**DEFESA CIVIL**	**45.000,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	35.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
08.001.08.182	**DEFESA CIVIL**	**2.000,00**
08.001.08.182.0021	**ACAO E PROMOCAO SOCIAL**	**2.000,00**
08.001.08.182.0021.2085	**DEFESA CIVIL**	**2.000,00**
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
CONTA/FONTE	**DESCRIÇÃO**	**TOTAL**
08.002	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE**	**1.609.300,00**
08.002.08	**ASSISTENCIA SOCIAL**	**1.609.300,00**
08.002.08.243	**ASSISTENCIA A CRIANCA A AO ADOLESCENTE**	**1.605.800,00**
08.002.08.243.0021	**ACAO E PROMOCAO SOCIAL**	**1.605.800,00**
08.002.08.243.0021.5034	**CONSTRUCAO/REFORMA/AMPLIACAO CONSELHO TUTELAR**	**1.000,00**
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
08.002.08.243.0021.5035	**CONSTRUCAO/REFORMA/AMPLIACAO CREAS**	**10.000,00**
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
08.002.08.243.0021.5036	**CONSTRUCAO/REFORMA/AMPLIACAO DO ADOLESCENTRO**	**10.000,00**
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
08.002.08.243.0021.5038	**FMDCCA - BLOCO DE PROTECAO SOCIAL BASICA - VEICULOS**	**5.000,00**
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
08.002.08.243.0021.6052	**FMDCCA - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA**	**565.500,00**
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
787	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Piso Paranaense de Assistência Social.	20.000,00
934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	30.000,00
3.1.90.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	38.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	38.000,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.1.90.94	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	2.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	7.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
787	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Piso Paranaense de Assistência Social.	1.000,00
934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	2.000,00
3.3.90.08	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	98.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
787	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Piso Paranaense de Assistência Social.	12.000,00
934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	6.000,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	10.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	20.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	51.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00
787	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Piso Paranaense de Assistência Social.	1.000,00
934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	5.000,00
3.3.90.37	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	30.000,00
CONTA/FONTE	**DESCRIÇÃO**	**TOTAL**
1000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	77.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
787	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Piso Paranaense de Assistência Social.	12.000,00
934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	5.000,00

3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	12.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	16.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00
3.3.90.93	INDENIZACOES E RESTITUICOES	500,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00
08.002.08.243.0021.6053	**FMDCCA - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR**	**372.200,00**
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	210.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	210.000,00
3.1.90.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	40.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
3.1.90.94	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	10.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.08	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	500,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	2.200,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.200,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	22.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	22.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	18.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00
3.3.90.37	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	18.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	10.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	36.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	36.000,00
3.3.90.93	INDENIZACOES E RESTITUICOES	500,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
08.002.08.243.0021.6054	**FMDCCA - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE**	**182.100,00**
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	123.500,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	23.500,00
3.1.90.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	7.600,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	7.600,00
CONTA/FONTE	**DESCRIÇÃO**	**TOTAL**
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.1.90.94	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	3.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	10.500,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	2.500,00
3.3.90.08	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	500,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	1.500,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	3.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.37	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	2.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	5.000,00
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	3.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.3.90.93	INDENIZACOES E RESTITUICOES	500,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00
08.002.08.243.0021.6055	**FMDCCA - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE**	**460.000,00**
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	205.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	145.000,00
787	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Piso Paranaense de Assistência Social.	15.000,00
941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	45.000,00
3.1.90.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	18.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.1.90.94	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	2.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	22.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	2.000,00
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	20.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.90.08	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00

3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	1.200,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.200,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00

CONTA/FONTE	DESCRIÇÃO	TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	4.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	70.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	65.000,00
941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	5.000,00
3.3.90.37	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	30.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	28.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	3.000,00
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	4.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	8.300,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	8.300,00
3.3.90.48	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	32.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
787	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Piso Paranaense de Assistência Social.	12.000,00
3.3.90.93	INDENIZACOES E RESTITUICOES	500,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00
08.002.08.245	**SERVICOS SOCIOASSISTENCIAIS**	**3.500,00**
08.002.08.245.0021	**ACAO E PROMOCAO SOCIAL**	**3.500,00**
08.002.08.245.0021.6052	**FMDCCA - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA**	**2.000,00**
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
08.002.08.245.0021.6054	**FMDCCA - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE**	**1.500,00**
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
08.003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	**1.573.800,00**
08.003.08	**ASSISTENCIA SOCIAL**	**1.573.800,00**
08.003.08.245	**SERVICOS SOCIOASSISTENCIAIS**	**1.573.800,00**
08.003.08.245.0021	**ACAO E PROMOCAO SOCIAL**	**1.573.800,00**
08.003.08.245.0021.1057	**CONSTRUCAO/REFORMA/AMPLIACAO DO CENTRO DE GERACAO DE RENDA**	**10.000,00**
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
08.003.08.245.0021.1058	**CONTRUCAO/REFORMA/AMPLIACAO DO CRAS**	**10.000,00**
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
08.003.08.245.0021.1059	**CONSTRUCAO/REFORMA/AMPLIACAO CENTRO DE CONVIVENCIA**	**10.000,00**
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
08.003.08.245.0021.1060	**FMAS - BLOCO DE PROTECAO SOCIAL BASICA - VEICULOS**	**5.000,00**
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
08.003.08.245.0021.2090	**FMAS - BLOCO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	**360.800,00**
CONTA/FONTE	**DESCRIÇÃO**	**TOTAL**
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	140.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00
941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	20.000,00
3.1.90.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.1.90.94	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	3.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	17.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00
941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	3.000,00
3.3.90.08	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	500,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	1.200,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.200,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	23.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00
941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	5.000,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	7.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	3.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	2.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	57.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	52.000,00
941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	5.000,00
3.3.90.37	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	2.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	85.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	5.000,00
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	3.800,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.800,00

3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	6.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
3.3.90.93	INDENIZACOES E RESTITUICOES	500,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.800,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.800,00
08.003.08.245.0021.2091	**FMAS - BLOCO DE PROTECAO SOCIAL BASICA**	**1.178.000,00**
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	535.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	480.600,00
787	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Piso Paranaense de Assistência Social.	10.000,00
934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	44.400,00
3.1.90.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	75.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	75.000,00
CONTA/FONTE	**DESCRIÇÃO**	**TOTAL**
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.1.90.94	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	81.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00
787	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Piso Paranaense de Assistência Social.	4.000,00
934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	7.000,00
3.3.90.08	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	500,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	7.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
940	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	1.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	96.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	34.650,00
787	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Piso Paranaense de Assistência Social.	7.000,00
788	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - IPFP Fam. Paranaense	10.000,00
934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	10.000,00
940	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	34.350,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	50.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	35.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	15.000,00
940	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	5.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
787	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Piso Paranaense de Assistência Social.	1.000,00
934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	1.000,00
3.3.90.37	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	65.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	65.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	125.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00
787	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Piso Paranaense de Assistência Social.	5.000,00
934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	20.000,00
940	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	10.000,00
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	8.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
940	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	3.000,00
3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	90.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00
3.3.90.48	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	2.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.93	INDENIZACOES E RESTITUICOES	500,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
08.004	**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**	**15.500,00**
08.004.08	**ASSISTENCIA SOCIAL**	**15.500,00**
CONTA/FONTE	**DESCRIÇÃO**	**TOTAL**
08.004.08.241	**ASSISTENCIA A PESSOA IDOSA**	**15.500,00**
08.004.08.241.0021	**ACAO E PROMOCAO SOCIAL**	**15.500,00**
08.004.08.241.0021.2058	**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**	**15.500,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.500,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
09	**SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS**	**10.273.153,12**
09.001	**DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS E FISCALIZACAO DE OBRAS**	**2.080.020,00**
09.001.15	**URBANISMO**	**2.074.020,00**
09.001.15.451	**INFRA-ESTRUTURA URBANA**	**2.074.020,00**
09.001.15.451.0022	**ACOES DE PLANEJAMENTO E GESTAO URBANA**	**2.074.020,00**
09.001.15.451.0022.1014	**PAVIMENTACAO DE VIAS URBANAS**	**216.500,00**
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES	216.500,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	150.000,00
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	51.500,00
09.001.15.451.0022.1016	**REFORMAS BOSQUE SERRINHA**	**5.000,00**
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00

1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
09.001.15.451.0022.1017	**CONSTRUCAO DE PONTES**	**1.000,00**
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
09.001.15.451.0022.1018	**AQUISICAO/DESAPROPRIACAO DE TERRENOS**	**2.000,00**
4.4.90.61	AQUISICAO DE IMOVEIS	2.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
09.001.15.451.0022.1019	**CONSTRUCAO/AMPLIACAO/REFORMA MUROS DE ARRIMO**	**5.000,00**
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
09.001.15.451.0022.2059	**PLANO DIRETOR MUNICIPAL**	**5.000,00**
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
09.001.15.451.0022.2060	**MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS**	**1.839.520,00**
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	968.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	600.000,00
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	268.000,00
511	Taxas - Prestação de Serviços	100.000,00
3.1.90.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	65.720,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	65.720,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	93.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	43.000,00
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	45.000,00
CONTA/FONTE	**DESCRIÇÃO**	**TOTAL**
511	Taxas - Prestação de Serviços	5.000,00
3.1.90.94	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	2.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	74.300,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	34.300,00
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	35.000,00
511	Taxas - Prestação de Serviços	5.000,00
3.3.90.08	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	19.500,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	19.500,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	180.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	40.000,00
511	Taxas - Prestação de Serviços	50.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	15.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	11.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00
3.3.90.37	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	243.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	243.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	45.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
511	Taxas - Prestação de Serviços	15.000,00
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	30.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	90.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00
3.3.90.93	INDENIZACOES E RESTITUICOES	500,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00
4.4.30.42	AUXILIOS	500,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
09.001.25	**ENERGIA**	**6.000,00**
09.001.25.752	**ENERGIA ELETRICA**	**6.000,00**
09.001.25.752.0022	**ACOES DE PLANEJAMENTO E GESTAO URBANA**	**6.000,00**
09.001.25.752.0022.1051	**IMPLANTACAO DE USINA SOLAR**	**6.000,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES	2.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
09.002	**DEPARTAMENTO DE OBRAS GALERIAS ARTES CORRENTES E CONSERVACAO**	**2.129.100,00**
09.002.15	**URBANISMO**	**699.600,00**
09.002.15.451	**INFRA-ESTRUTURA URBANA**	**699.600,00**
CONTA/FONTE	**DESCRIÇÃO**	**TOTAL**
09.002.15.451.0023	**CONSERVACAO E MANUTENCAO DE LOGRADOUROS PUBLICOS**	**699.600,00**
09.002.15.451.0023.1043	**BENFEITORIAS/INFRAESTRUTURA DO CEMITERIO MUNICIPAL**	**10.000,00**
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
511	Taxas - Prestação de Serviços	5.000,00
09.002.15.451.0023.2061	**MANUTENCAO DOS SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA**	**689.600,00**
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	462.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	380.000,00
511	Taxas - Prestação de Serviços	82.000,00
3.1.90.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	28.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	28.000,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.1.90.94	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	2.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00

3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	7.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
511	Taxas - Prestação de Serviços	2.000,00
3.3.90.08	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	500,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	100,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	100,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	55.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	15.000,00
511	Taxas - Prestação de Serviços	10.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	70.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
511	Taxas - Prestação de Serviços	10.000,00
3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	60.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
09.002.25	**ENERGIA**	**1.429.500,00**
09.002.25.752	**ENERGIA ELETRICA**	**1.429.500,00**
09.002.25.752.0023	**CONSERVACAO E MANUTENCAO DE LOGRADOUROS PUBLICOS**	**1.429.500,00**
09.002.25.752.0023.1020	**AMPLIACAO DE REDE DE ENERGIA ELETRICA**	**5.000,00**
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
09.002.25.752.0023.2062	**MANUTENCAO DA ENERGIA ELETRICA**	**1.424.500,00**
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	47.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	47.000,00
3.1.90.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	5.800,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.800,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
CONTA/FONTE	**DESCRIÇÃO**	**TOTAL**
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.1.90.94	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	2.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.08	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	100,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	100,00
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	100,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	100,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	192.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	42.000,00
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	150.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.167.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	41.300,00
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	1.125.700,00
3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	7.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
3.3.90.93	INDENIZACOES E RESTITUICOES	500,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00
09.003	**DEPARTAMENTO DE VIACAO**	**5.981.033,12**
09.003.26	**TRANSPORTE**	**5.981.033,12**
09.003.26.782	**TRANSPORTE RODOVIARIO**	**5.981.033,12**
09.003.26.782.0024	**CONSERVACAO E MANUTENCAO VIARIA**	**5.981.033,12**
09.003.26.782.0024.1021	**EQUIPAMENTOS - CONSERVACAO E MANUTENCAO VIARIA**	**5.000,00**
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
09.003.26.782.0024.1044	**CONSTRUCAO DE BARRACAO PARA O DEPARTAMENTO DE OBRAS**	**1.000,00**
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
09.003.26.782.0024.2063	**MANUTENCAO DO SERVICO RODOVIARIO MUNICIPAL**	**5.975.033,12**
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	890.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	890.000,00
3.1.90.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	45.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	180.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	180.000,00
3.1.90.94	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	3.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	75.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	75.000,00
3.3.90.08	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.912.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.300.300,00
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	511.700,00
CONTA/FONTE	**DESCRIÇÃO**	**TOTAL**
511	Taxas - Prestação de Serviços	100.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	100.000,00

1000	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
3.3.90.37	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	155.033,12
1000	Recursos Ordinários (Livres)	155.033,12
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.500.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.450.000,00
511	Taxas - Prestação de Serviços	50.000,00
3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	110.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	110.000,00
09.004	**FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO E INTERESSE SOCIAL**	**33.000,00**
09.004.16	**HABITACAO**	**33.000,00**
09.004.16.482	**HABITACAO URBANA**	**33.000,00**
09.004.16.482.0022	**ACOES DE PLANEJAMENTO E GESTAO URBANA**	**33.000,00**
09.004.16.482.0022.2064	**MANUTENCAO DO FMHIS**	**33.000,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	30.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
09.005	**TRANSPORTE COLETIVO**	**50.000,00**
09.005.04	**ADMINISTRACAO**	**50.000,00**
09.005.04.453	**TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS**	**50.000,00**
09.005.04.453.0029	**TRANSPORTE COLETIVO**	**50.000,00**
09.005.04.453.0029.2094	**TRANSPORTE COLETIVO**	**50.000,00**
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
10	**ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO**	**8.604.800,00**
10.001	**RECURSOS SOB SUPERVISAO DO TESOURO MUNICIPAL**	**8.604.800,00**
10.001.28	**ENCARGOS ESPECIAIS**	**8.604.800,00**
10.001.28.846	**OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS**	**8.604.800,00**
10.001.28.846.0000	**ENCARGOS ESPECIAIS**	**8.604.800,00**
10.001.28.846.0000.2065	**PRECATORIOS**	**16.000,00**
3.1.90.91	SENTENCAS JUDICIAIS	5.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.2.90.91	SENTENCAS JUDICIAIS	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.91	SENTENCAS JUDICIAIS	10.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
10.001.28.846.0000.2066	**CONTRIBUICAO MUNICIPAL AO PASEP**	**868.800,00**
3.3.90.47	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	868.800,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	856.800,00
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	11.000,00
CONTA/FONTE	**DESCRIÇÃO**	**TOTAL**
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	1.000,00
10.001.28.846.0000.2067	**RPV - REQUISICOES DE PEQUENO VALOR**	**20.000,00**
3.1.90.91	SENTENCAS JUDICIAIS	10.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.91	SENTENCAS JUDICIAIS	10.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
10.001.28.846.0000.2068	**ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO**	**7.700.000,00**
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	3.600.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.600.000,00
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	4.100.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	4.100.000,00
11	**PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS - IPRECONTENDA**	**16.500.000,00**
11.001	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA IPRECONTENDA**	**700.000,00**
11.001.09	**PREVIDENCIA SOCIAL**	**700.000,00**
11.001.09.122	**ADMINISTRACAO GERAL**	**700.000,00**
11.001.09.122.0026	**PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS**	**700.000,00**
11.001.09.122.0026.2202	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**	**700.000,00**
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	198.900,00
100	Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	198.900,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	29.000,00
100	Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	29.000,00
3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	22.600,00
100	Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	22.600,00
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	15.000,00
100	Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	15.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
100	Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	5.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10.000,00
100	Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	10.000,00
3.3.90.35	SERVICOS DE CONSULTORIA	44.500,00
100	Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	44.500,00
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	46.000,00
100	Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	46.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	186.000,00
100	Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	186.000,00
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	69.000,00
100	Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	69.000,00
3.3.91.97	APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS	24.000,00
100	Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	24.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
100	Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	50.000,00
11.002	**PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS**	**11.200.000,00**
11.002.09	**PREVIDENCIA SOCIAL**	**11.200.000,00**
11.002.09.272	**PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO**	**11.200.000,00**

11.002.09.272.0026	**PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS**	**11.200.000,00**
11.002.09.272.0026.2203	**PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS**	**11.200.000,00**
3.1.90.01	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	9.600.000,00
CONTA/FONTE	**DESCRIÇÃO**	**TOTAL**
40	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	9.590.000,00
551	Compensação entre Regimes Previdenciários	10.000,00
3.1.90.03	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	1.100.000,00
40	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	1.090.000,00
551	Compensação entre Regimes Previdenciários	10.000,00
3.1.90.91	SENTENCAS JUDICIAIS	460.000,00
40	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	460.000,00
3.3.90.86	COMPENSACOES A REGIMES DE PREVIDENCIA	40.000,00
40	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	10.000,00
551	Compensação entre Regimes Previdenciários	30.000,00
11.999	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	**4.600.000,00**
11.999.99	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	**4.600.000,00**
11.999.99.999	**RESERVA DE CONTINGENCIA GERAL**	**4.600.000,00**
11.999.99.999.0026	**PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS**	**4.600.000,00**
11.999.99.999.0026.9001	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	**4.600.000,00**
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA	4.600.000,00
999	Reservas de Contingências	4.600.000,00
12	**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO**	**247.700,00**
12.001	**MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO NO MUNICIPIO**	**247.700,00**
12.001.04	**ADMINISTRACAO**	**247.700,00**
12.001.04.124	**CONTROLE EXTERNO**	**247.700,00**
12.001.04.124.0025	**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO**	**247.700,00**
12.001.04.124.0025.2073	**MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO NO MUNICIPIO**	**247.700,00**
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
3.1.90.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	12.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.1.90.94	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	2.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	8.500,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	8.500,00
3.3.90.08	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	500,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	1.200,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.200,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.500,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	6.500,00
3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	11.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00
13	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**	**612.700,00**
CONTA/FONTE	**DESCRIÇÃO**	**TOTAL**
13.001	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**	**562.700,00**
13.001.02	**JUDICIARIA**	**562.700,00**
13.001.02.062	**DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO JUDICIARIO**	**562.700,00**
13.001.02.062.0005	**PROCESSO JUDICIARIO**	**562.700,00**
13.001.02.062.0005.2005	**ATIVIDADES JURIDICAS**	**562.700,00**
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	426.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	426.000,00
3.1.90.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	21.700,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	21.700,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.1.90.94	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	5.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	32.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	32.000,00
3.3.90.08	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	12.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	4.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
3.3.90.35	SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	12.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	15.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	18.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
13.002	**FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CONTENDA**	**50.000,00**

13.002.02	**JUDICIARIA**	**50.000,00**
13.002.02.062	**DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO JUDICIARIO**	**50.000,00**
13.002.02.062.0005	**PROCESSO JUDICIARIO**	**50.000,00**
13.002.02.062.0005.2004	**FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CONTENDA**	**50.000,00**
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	49.000,00
10000	Recursos Ordinários (Livres)	49.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
10000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
90	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	**1.275.000,00**
90.999	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	**1.275.000,00**
90.999.99	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	**1.275.000,00**
CONTA/FONTE	**DESCRIÇÃO**	**TOTAL**
90.999.99.999	**RESERVA DE CONTINGENCIA GERAL**	**1.275.000,00**
90.999.99.999.0099	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	**1.275.000,00**
90.999.99.999.0099.9022	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	**1.275.000,00**
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.275.000,00
999	Reservas de Contingências	1.275.000,00
TOTAL		**117.850.000,00**
30/09/2025-15:45:18		

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:DE3C1FA1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.294/2025

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Suplementar no exercício de 2025, na importância de até 2.271.369,00 (dois milhões, duzentos e setenta e um mil e trezentos e sessenta e nove reais)".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte**:**

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do exercício de 2025, Lei Municipal Nº 2181/2024 de 23/10/2024, um crédito Suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 2.271.369,00 (dois milhões, duzentos e setenta e um mil e trezentos e sessenta e nove reais):

Suplementação			
02		GABINETE DO PREFEITO	
02.001		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.003		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
1 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.000,00
4 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	25.200,00
03		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.001		DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.04.122.0003.2.007		MANUTENCAO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
30 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
31 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	7.000,00
33 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	22.365,00
34 - 3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	157.000,00
03.002		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
03.002.04.128.0006.2.010		FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	
66 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
04		SECRETARIA DE FINANCAS	
04.001		DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
04.001.04.123.0004.2.011		DIVISAO DE TESOURARIA	
81 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.400,00
82 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	4.000,00
04.002		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.002.04.121.0004.2.012		CONTABILIDADE PUBLICA MUNICIPAL	
99 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
102 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.700,00
04.003		DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO, CADASTRO E FISCALIZACAO	
04.003.04.129.0007.2.013		ADMINISTRACAO DE TRIBUTOS FISCALIZACAO E CADASTRO	
114 - 3.1.90.11.00.00	511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
05		SECRETARIA DE INDUSTRIA, AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	
05.001		DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA	
05.001.20.606.0008.2.015		MANUTENCAO DOS SERVICOS AGROPECUARIOS	
144 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.000,00
147 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	16.500,00
05.002		DEPARTAMENTO DE FOMENTO E IMPLANTACAO DE INDUSTRIA	
05.002.22.661.0010.2.016		DIVISAO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICO	
165 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	8.100,00

06		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
06.001		DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO	
06.001.12.122.0011.2.022		MANUTENCAO DA DIRETORIA EDUCACIONAL	
239 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
06.002		SETOR DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
06.002.12.361.0013.2.023		ASSESSORIA PEDAGOGICA	
257 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.000,00
258 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2.600,00
261 - 3.1.91.13.00.00	104	CONTRIBUICOES PATRONAIS	5.920,00
06.002.12.361.0013.2.024		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
271 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	421.585,00
275 - 3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	30.000,00
06.002.12.361.0014.2.025		MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
291 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
06.002.12.365.0012.2.029		MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL	
316 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	137.356,00
316 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	76.344,00
316 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00
320 - 3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	20.000,00
06.002.12.366.0013.2.031		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - EJA	
336 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
06.003		FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB	
06.003.12.361.0013.2.034		FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL	
367 - 3.1.90.11.00.00	1040	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.813,00
06.004		DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
06.004.13.392.0017.2.038		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
404 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00
405 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3.400,00
407 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	12.050,00
408 - 3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	4.500,00
06.005		FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE	
06.005.27.812.0018.2.039		DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER	
429 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.500,00
432 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	10.220,00
07		SECRETARIA DE SAUDE	
07.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.003.10.301.0019.2.043		MANUTENCAO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	
493 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	242.457,00
493 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
497 - 3.1.91.13.00.00	303	CONTRIBUICOES PATRONAIS	40.000,00
07.003.10.302.0019.2.046		MANUTENCAO DO PROGRAMA CAPS I	
540 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
08		SECRETARIA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.122.0021.2.051		MANUTENCAO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	
627 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	9.500,00
08.002		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.245.0021.6.053		FMDCCA - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	
671 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
08.002.08.245.0021.6.054		FMDCCA - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE	
686 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.500,00
687 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.010,00
690 - 3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	4.900,00
08.002.08.245.0021.6.055		FMDCCA - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
702 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	62.000,00
706 - 3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	5.750,00
09		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	
09.001		DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS E FISCALIZACAO DE OBRAS	
09.001.15.451.0022.2.060		MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS	
771 - 3.1.90.11.00.00	510	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
771 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.200,00
772 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	17.200,00
774 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	19.500,00
775 - 3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	10.500,00
09.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS GALERIAS ARTES CORRENTES E CONSERVACAO	
09.002.15.451.0023.2.061		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA	
793 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
793 - 3.1.90.11.00.00	511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.099,00
796 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	5.000,00
09.002.25.752.0023.2.062		MANUTENCAO DA ENERGIA ELETRICA	
807 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.700,00
09.003		DEPARTAMENTO DE VIACAO	
09.003.26.782.0024.2.063		MANUTENCAO DO SERVICO RODOVIARIO MUNICIPAL	
820 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	85.000,00
827 - 3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
12		CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
12.001		MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO NO MUNICIPIO	
12.001.04.124.0025.2.073		MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO NO MUNICIPIO	
848 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	5.500,00
13		PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
13.001		PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
13.001.02.062.0005.2.005		ATIVIDADES JURIDICAS	
858 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	42.000,00
Total Suplementação:			**2.271.369,00**

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de dotações, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:

Redução				
02		GABINETE DO PREFEITO		
02.001		GABINETE DO PREFEITO		
02.001.04.122.0002.2.003		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
8 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO		3.360,00
11 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		7.543,00
13 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		990,00
03		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		
03.001		DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA		
03.001.04.122.0003.2.006		MANUTENCAO DA SUBPREFEITURA		
15 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		620,00
16 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS		590,00
19 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS		90,00
20 - 3.3.90.08.00.00	1000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		190,00
24 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		490,00
25 - 3.3.90.37.00.00	1000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA		5.350,00
26 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		5.119,00
28 - 3.3.90.46.00.00	1000	AUXILIO-ALIMENTACAO		190,00
03.001.04.122.0003.2.007		MANUTENCAO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA		
42 - 3.3.90.37.00.00	1000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA		620,00
43 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		27.319,00
44 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO -		3.867,00
47 - 3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES		434,00
48 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS		260,00
49 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		230,00
03.001.19.126.0003.2.009		PROGRAMA CIDADE DIGITAL		
60 - 3.3.90.30.00.00	510	MATERIAL DE CONSUMO		5.999,00
62 - 3.3.90.37.00.00	510	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA		11.999,00
64 - 3.3.90.40.00.00	510	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO -		42.002,00
03.002		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		
03.002.04.128.0006.2.010		FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS		
80 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		999,00
04		SECRETARIA DE FINANCAS		
04.001		DEPARTAMENTO DE TESOURARIA		
04.001.04.123.0004.2.011		DIVISAO DE TESOURARIA		
98 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		999,00
04.002		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
04.002.04.121.0004.2.012		CONTABILIDADE PUBLICA MUNICIPAL		
106 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00
108 - 3.3.90.35.00.00	1000	SERVICOS DE CONSULTORIA		499,00
110 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		1.322,00
111 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO -		1.940,00
113 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		378,00
04.003		DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO, CADASTRO E FISCALIZACAO		
04.003.04.129.0007.2.013		ADMINISTRACAO DE TRIBUTOS FISCALIZACAO E CADASTRO		
116 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL		1.927,00
117 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		3.942,00
121 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO		1.984,00
126 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		10.740,00
128 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO -		20.400,00
130 - 3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.999,00
131 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		999,00
05		SECRETARIA DE INDUSTRIA, AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE		
05.001		DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA		
05.001.17.511.0008.1.023		EXTENSAO DE REDE DE AGUA EM COMUNIDADES RURAIS		
132 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		999,00
133 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS		499,00
134 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO		499,00
135 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		499,00
136 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALACOES		999,00
05.001.20.606.0008.1.002		AQUISICAO DE PATRULHA MECANIZADA		
142 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		32.420,00
05.001.20.606.0008.2.015		MANUTENCAO DOS SERVICOS AGROPECUARIOS		
152 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO		12.000,00
153 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA		3.899,00
154 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		1.849,00
156 - 3.3.90.37.00.00	1000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA		17.000,00
157 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		8.000,00
161 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		496,00
05.002		DEPARTAMENTO DE FOMENTO E IMPLANTACAO DE INDUSTRIA		
05.002.22.661.0010.2.016		DIVISAO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICO		
177 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		999,00
05.003		FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
05.003.18.304.0009.2.080		POLITICAS DE DEFESA E PROTECAO AO ANIMAL		
194 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO		2.774,00
197 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		1.313,00
198 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		999,00
05.003.18.541.0009.1.026		PARQUE LINEAR		
199 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALACOES		999,00

05.003.18.541.0009.2.019		MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
202 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIARIAS - CIVIL		499,00
203 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO		999,00
204 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		1.499,00
205 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		499,00
206 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		499,00
05.003.18.541.0009.2.020		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE MEIO AMBIENTE		
207 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		999,00
208 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS		999,00
209 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL		999,00
210 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		999,00
211 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS		999,00
212 - 3.3.90.08.00.00	1000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		999,00
213 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIARIAS - CIVIL		999,00
214 - 3.3.90.30.00.00	511	MATERIAL DE CONSUMO		18.100,00
215 - 3.3.90.31.00.00	1000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E		999,00
216 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA		1.999,00
217 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		999,00
219 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		49.531,00
220 - 3.3.90.46.00.00	1000	AUXILIO-ALIMENTACAO		999,00
05.004		FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO - FMT		
05.004.11.334.0010.2.074		FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO - FMT		
222 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIARIAS - CIVIL		499,00
223 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO		499,00
224 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		499,00
225 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		499,00
226 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		999,00
05.004.11.334.0010.2.077		CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO		
227 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIARIAS - CIVIL		499,00
228 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO		999,00
229 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		499,00
230 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		499,00
231 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		999,00
05.005		FUNDO DE AVAL GARANTIDOR		
05.005.04.123.0010.2.076		FUNDO DE AVAL GARANTIDOR		
232 - 3.3.90.27.00.00	1000	ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEGUROS E		14.999,00
06		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA , ESPORTE E TURISMO		
06.001		DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO		
06.001.12.122.0011.2.021		MANUTENCAO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCACAO		
234 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIARIAS - CIVIL		499,00
235 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO		999,00
236 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		999,00
237 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		499,00
238 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		999,00
06.001.12.122.0011.2.022		MANUTENCAO DA DIRETORIA EDUCACIONAL		
251 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		12.600,00
254 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.860,00
06.002		SETOR DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL		
06.002.12.361.0013.1.003		CONSTRUCAO/AMPLIACAO/REFORMA ENSINO FUNDAMENTAL		
255 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALACOES		1.999,00
255 - 4.4.90.51.00.00	104	OBRAS E INSTALACOES		14.405,00
06.002.12.361.0013.2.024		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
279 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO		3.172,00
279 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00
279 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO		2.234,00
283 - 3.3.90.36.00.00	103	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		829,00
283 - 3.3.90.36.00.00	104	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		5.490,00
285 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		23.000,00
285 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		1.000,00
285 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		9.122,00
286 - 3.3.90.40.00.00	103	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO -		3.686,00
286 - 3.3.90.40.00.00	104	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO -		3.618,00
06.002.12.361.0014.1.004		AQUISICAO ONIBUS/SIMILARES		
290 - 4.4.90.52.00.00	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.999,00
290 - 4.4.90.52.00.00	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.999,00
290 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		99,00
06.002.12.361.0014.2.025		MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
299 - 3.3.90.33.00.00	104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		1.184,00
300 - 3.3.90.36.00.00	104	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		3.295,00
301 - 3.3.90.37.00.00	104	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA		499,00
06.002.12.361.0015.2.027		PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAEF		
305 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA		23.483,00
06.002.12.365.0012.1.005		CONSTRUCAO/AMPLIACAO/REFORMA EDUCACAO INFANTIL		
314 - 4.4.90.51.00.00	104	OBRAS E INSTALACOES		4.999,00
314 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALACOES		1.999,00
314 - 4.4.90.51.00.00	103	OBRAS E INSTALACOES		4.999,00
06.002.12.365.0012.2.029		MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL		
324 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO		10.575,00
325 - 3.3.90.31.00.00	103	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E		3.099,00
325 - 3.3.90.31.00.00	104	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E		4.999,00
326 - 3.3.90.32.00.00	104	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA		1.046,00
327 - 3.3.90.33.00.00	103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		2.999,00
329 - 3.3.90.37.00.00	104	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA		619,00
329 - 3.3.90.37.00.00	103	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA		5.031,00
330 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		93.726,00
330 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		11.353,00
331 - 3.3.90.40.00.00	103	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO -		1.415,00
331 - 3.3.90.40.00.00	104	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO -		7.057,00
334 - 4.4.90.52.00.00	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.579,00

334 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		472,00
334 - 4.4.90.52.00.00	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.826,00
06.002.12.365.0015.2.030		PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR - ED. INFANTIL		
335 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA		19.430,00
06.003		FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		
06.003.12.361.0013.2.034		FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL		
372 - 3.3.90.30.00.00	1040	MATERIAL DE CONSUMO		679,90
375 - 4.4.90.52.00.00	1040	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.609,80
06.003.12.365.0012.2.036		FUNDEB EDUCACAO INFANTIL		
390 - 3.3.90.30.00.00	1040	MATERIAL DE CONSUMO		17,97
393 - 4.4.90.52.00.00	1040	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.505,33
06.004		DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO		
06.004.13.392.0017.2.038		DEPARTAMENTO DE CULTURA		
416 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		11.500,00
06.004.13.392.0017.2.078		MANUTENCAO DO CONSELHO DE CULTURA		
422 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIARIAS - CIVIL		499,00
423 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO		499,00
424 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		499,00
425 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		499,00
426 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		499,00
06.005		FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE		
06.005.27.812.0018.1.031		CONSTRUCAO DE CICLOVIA		
428 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALACOES		4.999,00
06.005.27.812.0018.2.039		DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER		
448 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.341,00
06.005.27.812.0018.2.079		MANUTENCAO DO CONSELHO DO ESPORTE		
449 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIARIAS - CIVIL		499,00
450 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO		499,00
451 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		499,00
452 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		499,00
453 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		499,00
07		SECRETARIA DE SAUDE		
07.001		DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE SAUDE		
07.001.10.122.0019.2.040		MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL/CONFERENCIA MUNICIPAL		
455 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIARIAS - CIVIL		499,00
456 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO		499,00
457 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		499,00
458 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		299,00
459 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		299,00
07.001.10.122.0019.2.041		MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO DA SAUDE		
460 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		38.000,00
461 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS		15.000,00
471 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		5.000,00
472 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO -		5.000,00
07.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
07.003.10.301.0019.2.042		FARMACIA MUNICIPAL		
476 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000,00
492 - 4.4.90.52.00.00	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		999,00
07.003.10.301.0019.2.043		MANUTENCAO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE		
493 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		80.950,00
498 - 3.3.71.70.00.00	494	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		100.000,00
503 - 3.3.90.33.00.00	303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		859,00
503 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		999,00
504 - 3.3.90.34.00.00	303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		278.400,00
504 - 3.3.90.34.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		135.100,00
505 - 3.3.90.36.00.00	303	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		1.505,00
505 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		6.786,00
506 - 3.3.90.37.00.00	1000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA		54.583,00
507 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		9.605,00
507 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		38.400,00
513 - 4.4.90.52.00.00	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		492,00
07.003.10.301.0019.2.044		PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE		
519 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO		699,00
519 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO		1.999,00
521 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		774,00
524 - 4.4.90.52.00.00	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		999,00
07.003.10.301.0019.2.045		PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA		
533 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		999,00
534 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		499,00
535 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		99,00
07.003.10.302.0019.1.010		REFORMA/AMPLIACAO DO HOSPITAL		
537 - 4.4.90.51.00.00	303	OBRAS E INSTALACOES		2.999,00
07.003.10.302.0019.1.033		CONSTRUCAO DE UMA UNIDADE DO CAPS		
538 - 4.4.90.51.00.00	303	OBRAS E INSTALACOES		2.999,00
07.003.10.302.0019.2.046		MANUTENCAO DO PROGRAMA CAPS I		
540 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		30.000,00
543 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		999,00
548 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		499,00
550 - 3.3.90.37.00.00	1000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA		499,00
551 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		5.734,00
554 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.999,00
07.003.10.302.0019.2.047		MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL		
561 - 3.3.50.41.00.00	1000	CONTRIBUICOES		198.137,00
562 - 3.3.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		8.190,00
563 - 3.3.90.08.00.00	1000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		1.070,00
564 - 3.3.90.14.00.00	303	DIARIAS - CIVIL		699,00
565 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO		1.713,00
576 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		999,00
576 - 4.4.90.52.00.00	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		999,00

08		SECRETARIA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.001		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.001.08.122.0021.2.050		MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL/VIG. SOCIOASSISTENCIAL		
619 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIARIAS - CIVIL		800,00
621 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		999,00
08.001.08.122.0021.2.051		MANUTENCAO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DE PROMOCAO E		
639 - 3.3.90.48.00.00	1000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS		999,00
640 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.835,00
08.002		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE		
08.002.08.245.0021.6.052		FMDCCA - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA		
661 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO		7.454,00
662 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA		5.600,00
663 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		6.950,00
664 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		23.148,00
665 - 3.3.90.37.00.00	1000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA		26.829,00
666 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		18.207,00
670 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.889,00
08.002.08.245.0021.6.053		FMDCCA - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR		
681 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		8.900,00
08.002.08.245.0021.6.054		FMDCCA - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA		
695 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		4.789,00
701 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.999,00
08.002.08.245.0021.6.055		FMDCCA - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA		
703 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS		3.000,00
708 - 3.3.90.08.00.00	1000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		999,00
709 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIARIAS - CIVIL		999,00
712 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		20.000,00
713 - 3.3.90.37.00.00	1000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA		6.906,00
714 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		10.543,00
715 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO -		1.364,00
717 - 3.3.90.48.00.00	1000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS		3.990,00
719 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.980,00
08.003		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.245.0021.1.060		FMAS - BLOCO DE PROTECAO SOCIAL BASICA - VEICULOS		
723 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		999,00
08.003.08.245.0021.2.090		FMAS - BLOCO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA		
731 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO		4.898,00
732 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA		999,00
733 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		1.199,00
734 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		477,00
735 - 3.3.90.37.00.00	1000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA		999,00
736 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		10.000,00
740 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.849,00
08.003.08.245.0021.2.091		FMAS - BLOCO DE PROTECAO SOCIAL BASICA		
741 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000,00
748 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO		25.000,00
749 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA		20.000,00
750 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		14.957,00
751 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		2.529,00
752 - 3.3.90.37.00.00	1000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA		3.935,00
753 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		17.893,00
754 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO -		7.441,00
756 - 3.3.90.48.00.00	1000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS		999,00
758 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.609,00
08.004		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA		
08.004.08.241.0021.2.058		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA		
759 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO		2.999,00
760 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		499,00
763 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.999,00
09		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS		
09.001		DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS E FISCALIZACAO DE OBRAS		
09.001.15.451.0022.1.014		PAVIMENTACAO DE VIAS URBANAS		
764 - 4.4.90.51.00.00	504	OBRAS E INSTALACOES		20.000,00
09.001.15.451.0022.2.059		PLANO DIRETOR MUNICIPAL		
770 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		999,00
09.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS GALERIAS ARTES CORRENTES E		
09.002.15.451.0023.1.043		BENFEITORIAS/INFRAESTRUTURA DO CEMITERIO MUNICIPAL		
792 - 4.4.90.51.00.00	511	OBRAS E INSTALACOES		4.999,00
792 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALACOES		1.999,00
09.002.15.451.0023.2.061		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA		
800 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO		9.000,00
801 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		4.999,00
802 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		39.999,00
803 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		22.565,00
09.002.25.752.0023.2.062		MANUTENCAO DA ENERGIA ELETRICA		
814 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO		36.550,00
815 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		999,00
816 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		10.000,00
09.004		FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO E INTERESSE SOCIAL		
09.004.16.482.0022.2.064		MANUTENCAO DO FMHIS		
833 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO		5.999,00
835 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		2.266,00
836 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALACOES		9.990,00
12		CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
12.001		MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO NO MUNICIPIO		
12.001.04.124.0025.2.073		MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO NO MUNICIPIO		
845 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000,00
854 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		999,00
Total Redução:				**2.271.369,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Contenda, 10 de dezembro de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:0A4A4794

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 480/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Decreto nº 480/2025 de 04/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 37/2024 de 26/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.053.745,76 (um milhão e cinqüenta e três mil setecentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.001.04.122.0001.2.002.		Manutenção da Assessoria do Gabinete	
1 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	52.785,13
03.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
03.001.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA JURÍDICA	
03.001.02.092.0001.2.003.		Manutenção da Assessoria Jurídica	
10 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.367,98
11 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.148,24
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
05.001.04.128.0001.2.005.		Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	
28 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.225,30
29 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	630,39
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	
05.002.04.122.0001.2.006.		Manutenção do Departamento de Compras e Licitações	
39 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	496,26
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	

06.001.04.122.0001.2.008.		Manutenção do Departamento de Contabilidade	
63 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.445,76
64 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	259,20
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
100 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	133.336,05
101 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.355,85
07.001.10.301.0013.2.040.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
121 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	119.427,80
123 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.237,55
07.001.10.301.0013.2.042.		Manutenção das Atividades do Programa Agente Comunitário de Saúde - ACS	
143 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.912,96
146 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	832,11
07.001.10.301.0013.2.044.		Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Equipe de Saúde Bucal	
165 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	64.207,75
167 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.790,29
07.001.10.304.0013.2.046.		Manutenção da Vigiância Sanitária e Epidemiológical	
710 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.313,89
07.001.10.305.0013.2.096.		Manutenção da Vigilância Epidemiológica	
772 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.370,11
774 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	699,20
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.0012.2.035.		Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
194 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.042,16
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.003.08.243.0009.6.003.		Manutenção do Conselho Tutelar	
289 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.662,51
290 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.242,80
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0004.2.017.		Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 70%	
322 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	331.628,90
323 - 3.1.90.13.00.00	01101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.367,50
09.001.12.361.0004.2.085.		Manutenção das escolas de Ensino enfantil - Pré-escola	
360 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.773,85
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS	
10.001.15.452.0014.2.047.		Manutenção da Secretaria Municipal de Obras	
462 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	15.282,78
		PESSOAL CIVIL	
463 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.549,25
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DA FROTA MUNICIPAL	
11.001.26.782.0015.2.048.		Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes	
474 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	38.207,73
11.001.26.782.0015.2.049.		Manutenção do Departamento da Frota Municipal	
481 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	219,43
11.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS E VICINAIS	
11.002.26.782.0016.2.050.		Manutenção do Departamento de Estradas Rurais e Vicinais	
487 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.442,27
488 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.112,25
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA	
12.001.20.606.0017.2.051.		Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura	
499 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.413,23
12.001.20.606.0017.2.052.		Manutenção do Departamento de Agricultura	
506 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.512,08
509 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	
13.001.15.122.0014.2.054.		Manutenção do Deparatamento de Planejamento Urbano	
516 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	992,52
13.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
13.002.15.452.0014.2.055.		Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos	
528 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.18.541.0007.2.056.		Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
562 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.560,78
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
16.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
16.001.13.392.0019.2.058.		Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
588 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	79,24
592 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
17.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
17.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
17.001.04.121.0001.2.059.		Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento	
594 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.375,80
595 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	438,86
		Total Suplementação:	**1.053.745,76**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.1.1.9.99.04.01.00000000	Fonte: 1001	5.000,00
Receita:1.1.1.2.53.01.00.00000000	Fonte: 1001	70.000,00
Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1001	263.491,95
Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 1001	361.483,56
Receita:1.7.5.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1001	353.770,25
	Total da Receita:	**1.053.745,76**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR	***ELIAS ANDERSON STRAUBE***
Prefeito Municipal	Contador
ABEL DE MOURA E COSTA	
Controle Interno	

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:06BCA904

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 483/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Decreto nº 483/2025 de 09/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 37/2024 de 26/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 43.670,17 (quarenta e três mil seiscentos e setenta reais e dezessete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
03.001.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA JURÍDICA	
03.001.02.092.0001.2.003.		Manutenção da Assessoria Jurídica	
19 - 3.3.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	21.322,73
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0013.2.042.		Manutenção das Atividades do Programa Agente Comunitário de Saúde -ACS	
728 - 3.1.90.11.00.00	30051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	19.946,48
726 - 3.1.90.13.00.00	30051	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.400,96
		Total Suplementação:	**43.670,17**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0013.2.042.		Manutenção das Atividades do Programa Agente Comunitário de Saúde -ACS	
650 - 3.1.91.11.00.00	30051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	22.347,44
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA	
12.001.20.606.0017.1.041.		Armazém da Família	
497 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	2.210,85
12.001.20.606.0017.2.051.		Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura	
502 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
13.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
13.002.15.452.0014.2.055.		Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos	
530 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.611,88
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
15.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
15.001.27.812.0018.2.057.		Desenvolver Atividades Esportivas e Recreativas	
580 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	500,00
586 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
17.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
17.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
17.001.04.121.0001.2.059.		Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento	
596 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
		Total Redução:	**43.670,17**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR	***ELIAS ANDERSON STRAUBE***
Prefeito Municipal	Contador
ABEL DE MOURA E COSTA	
Controle Interno	

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:C5205839

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - GABRIEL TRANSPORTES E SERVIÇOS CERRO AZUL LTDA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. Esequiel Bestel Junior no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2025
b) Licitação Nrº :	17/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	10/12/2025
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME DEFINIÇÃOES DO TERMO DE REFERENCIA E DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.
f) Processo Adm Nrº :	32/2025

12.361.0006.2.026. - Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental

12.361.0006.2.026. - Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental

12.361.0006.2.026. - Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental

12.361.0006.2.026. - Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GABRIEL TRANSPORTES E SERVIÇOS CERRO AZUL LTDA

CNPJ/CPF: 28.274.537/0001-69

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
7	SINDICATO TURVO PR 092/VOLTANDO A ESCOLA MUNICIPAL (TRANSPORTE PRÉ - ESCOLA) BARRA DO TEIXEIRA.	SERVIÇO	4.816	R$ 6,6300	R$ 31.930,0800
8	BAIRRO DOS ALELUIA/BAIRRO DOS SABINOS (ALIMENTADOR) ÔNIBUS DA FROTA PRÓPRIA DO MUNÍCIPIO LINHA DOS CORDEIROS ATÉ O COLÉGIO TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	SERVIÇO	9.654	R$ 5,7000	R$ 55.030,0800
9	ROTA BAIRRO DOS MARTINS, ATÉ ESCOLA M. CARAGUATÁ ATÉ A ESCOLA DE EDUCAÇÃO CAMINHOS DA IGUALDADE NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL EM CERRO AZUL	SERVIÇO	12.320	R$ 2,8500	R$ 35.112,0000
11	CABECEIRA DO TIGRE PASSANDO PELA PR092, QUARTEIRÃO DOS SEVEROS ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL RIBEIRÃO DOS ROSAS	SERVIÇO	10.931	R$ 7,6500	R$ 83.623,6800
12	BARRA LINDA PASSANDO PELO SETE QUEDAS DO SCHEFFER PASSANDO PELO TACIANO DIAS E NELSON (ALIMENTADOR) ÔNIBUS DA LINHA 12 TRANSPORTE ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL RIBEIRÃO DOS ROSAS.	SERVIÇO	11.200	R$ 7,9000	R$ 88.480,0000
14	C. SALTO GRANDE DO TURVO ATÉ BOERÃO, BARRA LINDA, SETE QUEDAS DO CHEFFER, PINHAL DO ITAPIRAPUÃ, PARA SUPRIR A 6ª AULA	SERVIÇO	10.080	R$ 7,3500	R$ 74.088,0000
16	CABECEIRA DO TIGRE PR092 (BOEIRÃO), BARRA DO TIGRE ATÉ O COLÉGIO ESTADUAL PRINCESA ISABEL CERRO AZUL PARA SUPRIR A 6ª AULA	SERVIÇO	4.010	R$ 2,7000	R$ 10.825,9200
17	LINHA ESCOLAR MUNICIPAL DO CARAGUATÁ/ BAIRROS DOS MARTINS, VEÍCULO ALIMENTADOR DO ÔNIBUS DA FROTA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO QUE REALIZA O TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REGIÃO PARA O COLÉGIO ESTADUAL TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	SERVIÇO	8.064	R$ 6,7500	R$ 54.432,0000
20	SETE QUEDAS DO MEIO/MATÃO DO CHAMBELAIN ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL DOCAMPO DO SETE QUEDAS DO GILLIET	SERVIÇO	12.096	R$ 4,4500	R$ 53.827,2000
21	BAIRRO DOS MACHADO (ALIMENTADOR DO ÔNIBUS RIBEIRÃO DAS FLORES) RIBEIRÃO DA LAGOA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO DO SETE QUEDAS DO GILLIET	SERVIÇO	14.448	R$ 4,6200	R$ 66.749,7600
25	RIO DO FECHO ESCOLA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS FLORES ALIMENTADOR ÔNIBUS DA LINHA DO RIBEIRÃO DAS FLORES ATÉ O COLÉGIO SALTO GRANDE DO TURVO	SERVIÇO	14.224	R$ 5,3000	R$ 75.387,2000
28	BARRA DA FIGUEIRA/FIGUEIRA/ALEGRE	SERVIÇO	10.192	R$ 5,0000	R$ 50.960,0000
29	BAIRRO DA MARRECA/BURRINHO FIGUEIRA (ALIMENTADOR) DO ÔNIBUS DA LINHA FIGUEIRA DOUTOR ULYSSES	SERVIÇO	8.624	R$ 5,3000	R$ 45.707,2000
31	CABECEIRA DO TIGRE /BOEIRÃO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO BARRA DO TIGRE /CABECEIRA DO TIGRE PASSANDO PELA BARRA DO TIGRE , TRANSPORTE DE ALUNOS PARA O COLÉGIO ESTADUAL PRINCESA ISABEL EM CERRO AZUL	SERVIÇO	12.768	R$ 4,9200	R$ 62.818,5600
32	CEMITÉRIO DOS CORDEIROS PINAS PRÓXIMO AO JOÃO MARIA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO BAIRRO DOS CORDEIROS.	SERVIÇO	8.624	R$ 4,8000	R$ 41.395,2000

Valor Total Homologado - R$ 830.366,88

DOUTOR ULYSSES, 10 de dezembro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:62934551

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	48/2025
b) Licitação Nrº :	9/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	10/11/2025
e) Objeto Homologado :	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISANDO À CONTRATAÇÃO DIRETA, PARA AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) CAMINHÕES 6X4 COM CAÇAMBA E 02 (DUAS) RETROESCAVADEIRAS NOVAS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES – PR,. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
f) Processo Adm Nrº :	48/2025

20.606.0017.2.101. - Aquisição 02 (dois) CAMINHÕES CAÇAMBA 6X4 - Convênio 348/2025 - SEAB

20.606.0017.2.103. - Aquisição de 02(duas) RETROESCAVADEIRA 4X4 - Convênio 348/2025 - SEAB

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ/CPF: 24.706.364/0010-40

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CAMINHÃO TIPO 1- 6X4 COM CAÇAMBA DE 12 M³ ZERO KM POTÊNCIA MAXIMA MAIOR OU IGUAL A 280CV ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN 22941)		2	R$ 605.900,0000	R$ 1.211.800,0000

Valor Total Homologado - R$ 1.211.800,00

DOUTOR ULYSSES, 10 de novembro de 2025.

_____

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:89BE2437

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA/PR

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA/PR

I - O Prefeito do Município de Flórida/PR, usando das atribuições legais, **DIVULGA** o resultado final das provas (escritas objetivas + títulos), referente ao Concurso Público aberto através do Edital nº 02/2025, conforme segue:

FONOAUDIÓLOGO

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
1	67245	LÍVIA FERNANDES	16.00	0.00	40.00	56.00	0.00	56.00
2	67137	CAROLINA RIBEIRO BORIM	12.00	4.00	40.00	56.00	0.00	56.00
---	63528	---	4.00	0.00	32.00	36.00	3.00	39.00
AUSENTE	63750	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	3.00	3.00

Flórida - PR, em 10 de dezembro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Henrique Benhossi
Código Identificador:8BFF5963

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0000003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 233/2025

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: ODYCLEIA CHRISTIANE DE OLIVEIRA ZENARO

Data de Publicação: 11/08/2025 16:32:16

Descrição: PAVIMENTAÇAO EM CBUQ SOBRE PEDRAS IRREGULARES CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA E ENGENHARIA PARA A EXECUÇAO DE RECAPE ASFALTICO CBUQ SOBRE PAVIMENTAÇAO DE PEDRAS IRREGULARES E SERVIÇOS COMPLEMENTARES PERIMETRO URBANO AGUAS DE SAO FRANCISCO MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAOP COFORME CONTRATO DE REPASSE DE N° 108817638MCIDADESCAIXA

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 1.129.000,00 **Valor Total:** 1.129.000,00

CLASSIFICAÇÃO

1 P WEIRICH OBRAS	836	46.733.872/0001-60	1.148.325,60	1.129.000,00		Sim
2 AF COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS	664	45.963.536/0001-40	1.140.000,00	1.140.000,00	0,97	Sim

DESCLASSIFICADOS

ODYCLEIA CHRISTIANE DE OLIVEIRA ZENARO

Agente De Contratação

DIEGO RAPHAEL DALLA CORT

Membro

IVONE APARECIDA DE CRISTO BORGES

Membro De Equipe De Apoio

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:2145E1EB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO INEXIGIBILIDADE SRP N.º 8/2025-PMFJ. CREDENCIAMENTO Nºº 02/2025

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Objeto: "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL."

ITENS					
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Preço unitário
LOTE: 001 - Lote 001	1	22874	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO LEVES, EXCETO MOTOR, INCLUINDO NO MÍNIMO LIMPEZA INFERIOR, INTERNA, EXTERNA, SECAGEM E ACABAMENTO, ASPIRAÇÃO GERAL, LAVAGEM ENTRE ÀS PORTAS, PARA-CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS E FARÓIS, E DEMAIS PROCEDIMENTOS PARA DEVIDA REMOÇÃO DE TODA SUJEIRA, UTILIZANDO-SE DA APLICAÇÃO DE PRODUTOS ADEQUADOS, QUANTAS VEZES NECESSÁRIAS PARA ALCANÇAR A LIMPEZA DESEJADA.	SERV	71,31
LOTE: 002 - Lote 002	1	22875	LAVAGEM COMPLETA DE VANS, AMBULÂNCIAS E CAMINHONETES EXCETO MOTOR, INCLUINDO NO MÍNIMO LIMPEZA INFERIOR, INTERNA, EXTERNA, SECAGEM E ACABAMENTO, ASPIRAÇÃO GERAL, LAVAGEM ENTRE ÀS PORTAS, PARA-CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS E FARÓIS, E DEMAIS PROCEDIMENTOS PARA DEVIDA REMOÇÃO DE TODA SUJEIRA, UTILIZANDO-SE DA APLICAÇÃO DE PRODUTOS ADEQUADOS, QUANTAS VEZES NECESSÁRIAS PARA ALCANÇAR A LIMPEZA DESEJADA.	SERV	131,95
LOTE: 003 - Lote 003	1	22876	LAVAGEM COMPLETA DE MICRO ONIBUS EXCETO MOTOR, INCLUINDO NO MÍNIMO LIMPEZA INFERIOR, INTERNA, EXTERNA, SECAGEM E ACABAMENTO, ASPIRAÇÃO GERAL, LAVAGEM ENTRE ÀS PORTAS, PARA-CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS E FARÓIS, E DEMAIS PROCEDIMENTOS PARA DEVIDA REMOÇÃO DE TODA SUJEIRA, UTILIZANDO-SE DA APLICAÇÃO DE PRODUTOS ADEQUADOS, QUANTAS VEZES NECESSÁRIAS PARA ALCANÇAR A LIMPEZA DESEJADA.	SERV	181,88
LOTE: 004 - Lote 004	1	26868	LAVAGEM COMPLETA DE ONIBUS EXCETO MOTOR, INCLUINDO NO MÍNIMO LIMPEZA INFERIOR, INTERNA, EXTERNA, SECAGEM E ACABAMENTO, ASPIRAÇÃO GERAL, LAVAGEM ENTRE ÀS PORTAS, PARA-CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS E FARÓIS, E DEMAIS PROCEDIMENTOS PARA DEVIDA REMOÇÃO DE TODA SUJEIRA, UTILIZANDO-SE DA APLICAÇÃO DE PRODUTOS ADEQUADOS, QUANTAS VEZES NECESSÁRIAS PARA ALCANÇAR A LIMPEZA DESEJADA.	SERV	278,97
LOTE: 005 - Lote 005	1	26747	LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHOES EXCETO MOTOR, INCLUINDO NO MÍNIMO LIMPEZA INFERIOR, INTERNA, EXTERNA, SECAGEM E ACABAMENTO, ASPIRAÇÃO GERAL, LAVAGEM ENTRE ÀS PORTAS, PARA-CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS E FARÓIS, E DEMAIS PROCEDIMENTOS PARA DEVIDA REMOÇÃO DE TODA SUJEIRA, UTILIZANDO-SE DA APLICAÇÃO DE PRODUTOS ADEQUADOS, QUANTAS VEZES NECESSÁRIAS PARA ALCANÇAR A LIMPEZA DESEJADA.	SERV	276,69
LOTE: 006 - Lote 006	1	26177	LAVAGEM A SECO INTERNA DE VEICULOS LEVES POR UNIDADES DE BANCOS A higienização automotiva interna com uso de máquina de lavar, como uma máquina extratora. O objetivo é remover sujeira e odores da parte interna do veículo, incluindo estofados, tapetes, teto, painel, etc. Passos para higienização interna com máquina: Preparar o veículo: Remover tapetes e objetos, aspire o interior para remover pó e sujeira solta, e proteja os plásticos com um pano. Preparar a máquina: Adicionar o produto de limpeza adequado para estofados na máquina.	SERV	253,08

			Limpeza dos estofados: Aplicar a solução na máquina e passe sobre os estofados, limpando de forma suave e uniforme. Aspiração: Após a limpeza, utilizar a função de aspiração da máquina para remover a sujeira solta e o produto de limpeza. Higienização: Utilizar um desinfetante para estofados e limpe as áreas, incluindo o teto e o painel. Secagem: Deixar os estofados secarem completamente antes de recolocar os tapetes. Usar produtos específicos para limpeza automotiva, evitando produtos que possam danificar os materiais. Secar os estofados completamente após a limpeza para evitar odores e a formação de mofo. Em caso de manchas resistentes, utilizar produtos específicos para remoção de manchas.		
LOTE: 007 - Lote 007	1	26177	LAVAGEM A SECO INTERNA DE VANS, ONIBUS, E CAMIONETES POR UNIDADES DE BANCOS. A higienização automotiva interna com uso de máquina de lavar, como uma máquina extratora. O objetivo é remover sujeira e odores da parte interna do veículo, incluindo estofados, tapetes, teto, painel, etc. Passos para higienização interna com máquina: Preparar o veículo: Remover tapetes e objetos, aspire o interior para remover pó e sujeira solta, e proteja os plásticos com um pano. Preparar a máquina: Adicionar o produto de limpeza adequado para estofados na máquina. Limpeza dos estofados: Aplicar a solução na máquina e passe sobre os estofados, limpando de forma suave e uniforme. Aspiração: Após a limpeza, utilizar a função de aspiração da máquina para remover a sujeira solta e o produto de limpeza. Higienização: Utilizar um desinfetante para estofados e limpe as áreas, incluindo o teto e o painel. Secagem: Deixar os estofados secarem completamente antes de recolocar os tapetes. Usar produtos específicos para limpeza automotiva, evitando produtos que possam danificar os materiais. Secar os estofados completamente após a limpeza para evitar odores e a formação de mofo.	SERV	302,36

			Em caso de manchas resistentes, utilizar produtos específicos para remoção de manchas.						

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 260/2025.

Detentor da Ata: 63.647.716 SILVIO DE ALMEIDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 63.647.716/0001-03, sediada à R VISCONDE DE GUARAPUAVA, 668 - CEP: 85145000 - BAIRRO: SEGREDO, Foz do Jordão/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) SILVIO DE ALMEIDA, inscrito (a) no CPF sob nº 072.888.359-79, portador (a) da cédula de identidade RG nº 10.857.575-7.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

PRAZO DE ENTREGA: 1 Dia

DATA DE ASSINATURA: 10/12/2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:C7451AE9

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
RELATORIO DE DIARIA 18/2025

MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

RELATÓRIO º 18/2025

Em atendimento ao artigo 10 da Lei Municipal nº 944/2022, segue publicação das concessões de diárias do período de: 01/10/2025 a 15/10/2025.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente relatório.

Foz do Jordão, 05 de Dezembro de 2025.

CAMILA SANTA CATARINA

Secretária Municipal de Finanças

Município de Foz do Jordão - 2025									
Relatório de empenhos por data de emissão									
Período: 01/10/2025 até 15/10/2025									
	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa			
03/10/2025									3.840,00
7566/2025	O	5240	00000	12.003	27.812.0006.2081	3.3.90.14.14.02	80550-5	CLAUDIO FURQUIM ALVES	120,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A GUARANIAÇU-PR; COORDENAR A DELEGAÇAO DO MUNICIPIO DE FOZ DO JORDÃO-PR, QUE PARTICIPARÁ DOS JARCAN'S 2025; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 833/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 03/10/2025 E RETORNO DIA 05/10/2025;									
7567/2025	O	5240	00000	12.003	27.812.0006.2081	3.3.90.14.14.01	78251-3	VALTER JUNIOR SOARES CORREIA	480,00
REFERENTE A QUATRO DIARIAS SEM PERNOITE A GUARANIAÇU-PR; COORDENAR A DELEGAÇAO DO MUNICIPIO DE FOZ DO JORDÃO-PR, QUE PARTICIPARÁ DOS JARCAN'S 2025; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 834/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 02/10/2025 E RETORNO DIA 05/10/2025;									
7568/2025	O	5240	00000	12.003	27.812.0006.2081	3.3.90.14.14.01	12475-3	MICHAEL JOSE MAROLETTO	480,00
REFERENTE A QUATRO DIARIAS SEM PERNOITE A GUARANIAÇU-PR; COORDENAR A DELEGAÇAO DO MUNICIPIO DE FOZ DO JORDÃO-PR, QUE PARTICIPARÁ DOS JARCAN'S 2025; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 835/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 02/10/2025 E RETORNO DIA 05/10/2025;									
7569/2025	O	3510	00000	07.002	08.245.0007.2045	3.3.90.14.14.01	77546-1	FATIMA MARILIM MENDES DE	400,00

								ALMEIDA	
REFERENTE A UMA DIARIA COM PERNOITE A CAMPO LARGO-PR; LEVAR ADOLESCENTE EM CONSULTA MEDICA EM CAMPO LARGO; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 836/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 05/10/2025 E RETORNO DIA 06/10/2025;									
7570/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	79241-1	LUCAS EZIQUIEL MILESKI	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR; LEVAR PACIENTES USUARIO DO SUS E SEUS ACOMPANHANTES, PARA ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO EM HOSPITAL DE REFERENCIA; CONFORME REQUISIÇAO DE DIARIA N° 837/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 01/10/2025 E RETORNO DIA 01/10/2025.									
7571/2025	O	2640	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	57703-1	GILSON SANTA CATARINA	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CAMPO LARGO-PR; LEVAR PACIENTES USUARIO DO SUS E SEUS ACOMPANHANTES, PARA ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO EM HOSPITAL DE REFERENCIA; CONFORME REQUISIÇAO DE DIARIA N° 838/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 01/10/2025 E RETORNO DIA 01/10/2025.									
7572/2025	O	2640	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	79650-6	JOAO RODRIGUES	120,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CASCAVEL-PR; DESLOCAMENTO COM A VAN MASTER DE PLACA TAW-6B86 ATE A CONCESSIONARIA, COM A FINALIDADE DE RALIZAÇÃO DE REVISÃO PROGRAMADA; CONFORME REQUISIÇAO DE DIARIA N° 839/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 01/10/2025 E RETORNO DIA 01/10/2025.									
7573/2025	O	3510	00000	07.002	08.245.0007.2045	3.3.90.14.14.02	25445-2	DOUGLAS ANTUNES MOREIRA	600,00
REFERENTE A UMA DIARIA COM PERNOITE A CAMPO LARGO-PR; LEVAR ADOLESCENTE EM CONSULTA MEDICA EM CAMPO LARGO; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 840/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 05/10/2025 E RETORNO DIA 06/10/2025;									
7574/2025	O	5240	00000	12.003	27.812.0006.2081	3.3.90.14.14.01	57860-6	FERNANDO RODRIGO BONJOVANI	120,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A GUARANIAÇU-PR; COORDENAR A DELEGAÇAO DO MUNICIPIO DE FOZ DO JORDÃO-PR, QUE PARTICIPARÁ DOS JARCAN'S 2025; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 841/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 03/10/2025 E RETORNO DIA 03/10/2025;									
7575/2025	O	2640	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	79650-6	JOAO RODRIGUES	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CAMPO LARGO-PR; LEVAR PACIENTES USUARIO DO SUS E SEUS ACOMPANHANTES, PARA ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO EM HOSPITAL DE REFERENCIA; CONFORME REQUISIÇAO DE DIARIA N° 842/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 03/10/2025 E RETORNO DIA 03/10/2025.									
7576/2025	O	2640	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	55530-4	EDER DOS SANTOS	120,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CASCAVEL-PR; DESLOCAMENTO COM A VAN MASTER DE PLACA TAW-6B86 ATE A CONCESSIONARIA, COM A FINALIDADE DE RALIZAÇÃO DE REVISÃO PROGRAMADA; CONFORME REQUISIÇAO DE DIARIA N° 843/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 02/10/2025 E RETORNO DIA 02/10/2025.									
7577/2025	O	2640	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	17108-5	ADAIR ANTUNES DOS SANTOS	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR; LEVAR PACIENTES USUARIO DO SUS E SEUS ACOMPANHANTES, PARA ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO EM HOSPITAL DE REFERENCIA; CONFORME REQUISIÇAO DE DIARIA N° 844/2025;									
	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa			
COM DATA DE SAIDA DIA 02/10/2025 E RETORNO DIA 02/10/2025.									
7578/2025	O	4730	00000	10.002	15.452.0002.2070	3.3.90.14.14.01	81097-5	NILSO CARDOSO	120,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A QUEDAS DO IGUAÇU-PR; A SERVIÇO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIARIOS; CONFORME REQUISIÇAO DE DIARIA N° 845/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 28/09/2025 E RETORNO DIA 28/09/2025.									
7579/2025	O	5240	00000	12.003	27.812.0006.2081	3.3.90.14.14.02	81799-6	FELIPE RAFAEL DE FAVERI DIAS	480,00
REFERENTE A QUATRO DIARIAS SEM PERNOITE A GUARANIAÇU-PR; COORDENAR A DELEGAÇAO DO MUNICIPIO DE FOZ DO JORDÃO-PR, QUE PARTICIPARÁ DOS JARCAN'S 2025; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 846/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 02/10/2025 E RETORNO DIA 05/10/2025;									
06/10/2025									10.750,00
7585/2025	O	4730	00000	10.002	15.452.0002.2070	3.3.90.14.14.02	86143-0	RENAN PINHEIRO DA SILVA	60,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A LARANJEIRAS DO SUL-PR; A SERVIÇO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIARIOS; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 847/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 06/10/2025 E RETORNO DIA 06/10/2025.									
7586/2025	O	790	00000	05.001	12.361.0003.2014	3.3.90.14.14.01	16896-3	SILMARA MATOS DE SOUZA	60,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A LARANJEIRAS DO SUL-PR; EVENTO DA CANTUQUIRIGUAÇU; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 848/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 07/10/2025 E RETORNO DIA 07/10/2025.									
7587/2025	O	4730	00000	10.002	15.452.0002.2070	3.3.90.14.14.01	71991-9	JOAO SIRO DOS SANTOS SIQUEIRA	120,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A GUARANIAÇU-PR; A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ESPORTES; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 849/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 02/10/2025 E RETORNO DIA 02/10/2025.									
7588/2025	O	4730	00000	10.002	15.452.0002.2070	3.3.90.14.14.02	84122-6	ADRIANO KLEN	120,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A GUARANIAÇU-PR; A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ESPORTES; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 850/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 02/10/2025 E RETORNO DIA 05/10/2025.									
7589/2025	O	790	00000	05.001	12.361.0003.2014	3.3.90.14.14.03	10219-9	GRACI SOARES	60,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A LARANJEIRAS DO SUL-PR; EVENTO DA CANTUQUIRIGUAÇU; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 851/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 07/10/2025 E RETORNO DIA 07/10/2025.									
7590/2025	O	790	00000	05.001	12.361.0003.2014	3.3.90.14.14.02	37770-8	MARCIA REGINA BRASIL FERREIRA	60,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A LARANJEIRAS DO SUL-PR; EVENTO DA CANTUQUIRIGUAÇU; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 852/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 07/10/2025 E RETORNO DIA 07/10/2025.									
7591/2025	O	4730	00000	10.002	15.452.0002.2070	3.3.90.14.14.01	2941-6	RENE DA CRUZ BARBOZA	60,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A PATO BRANCO-PR; A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 853/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 06/10/2025 E RETORNO DIA 06/10/2025.									
7592/2025	O	4730	00000	10.002	15.452.0002.2070	3.3.90.14.14.01	79776-6	WUILIAN RODRIGUES DE CARVALHO	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A GUARATUBA-PR; A SERVIÇO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIARIOS; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 854/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 06/10/2025 E RETORNO DIA 06/10/2025.									
7593/2025	O	3220	00000	07.001	08.122.0007.2041	3.3.90.14.14.03	82090-3	PAULO HENRIQUE GONÇALVES DE JESUS	1.450,00
REFERENTE A DUAS DIARIAS COM PERNOITE E UMA SEM PERNOITE A FOZ DO IGUAÇU-PR; PARTICIPAR DA CONFERENCIA ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 855/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 07/10/2025 E RETORNO DIA 09/10/2025.									
7594/2025	O	4730	00000	10.002	15.452.0002.2070	3.3.90.14.14.01	57851-7	CRISTNEI ANTONIO CLEIN	120,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A GUARANIAÇU-PR; A SERVIÇO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIARIOS; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 856/2025;									
	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa			
COM DATA DE SAIDA DIA 04/10/2025 E RETORNO DIA 05/10/2025.									
7595/2025	O	3220	00000	07.001	08.122.0007.2041	3.3.90.14.14.02	80065-1	EDIMAR SBALCHEIRO	1.450,00
REFERENTE A DUAS DIARIAS COM PERNOITE E UMA SEM PERNOITE A FOZ DO IGUAÇU-PR; PARTICIPAR DA CONFERENCIA ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 857/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 07/10/2025 E RETORNO DIA 09/10/2025.									
7596/2025	O	4730	00000	10.002	15.452.0002.2070	3.3.90.14.14.01	57401-5	RUDINEI MACHADO	120,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A GUARANIAÇU-PR; A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ESPORTES; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 858/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 03/10/2025 E RETORNO DIA 03/10/2025.									
7597/2025	O	2640	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	57703-1	GILSON SANTA CATARINA	120,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CASCAVEL-PR; LEVAR PACIENTES USUARIO DO SUS E SEUS ACOMPANHANTES, PARA ATENDIMENTO MEDICO ESPACIALIZADO; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 859/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 03/10/2025 E RETORNO DIA 03/10/2025.									
7598/2025	O	330	00000	03.002	04.122.0002.2009	3.3.90.14.14.03	80171-2	ERIC KRACHINSKI DA SILVA	1.450,00
REFERENTE A DUAS DIARIAS COM PERNOITE E UMA DIARIA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR; VIAGEM TEM COMO OBJETIVO PARTICIPAR NO I CONGRESSO DOS MUNICIPIOS DO PARANA; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 860/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 06/10/2025 E RETORNO DIA 08/10/2025.									
7599/2025	O	40	00000	02.001	04.122.0002.2006	3.3.90.14.14.03	50695-8	FRANCISCO CLEI DA SILVA	1.800,00
REFERENTE A DUAS DIARIAS COM PERNOITE E UMA DIARIA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR; VIAGEM TEM COMO OBJETIVO PARTICIPAR NO I CONGRESSO DOS MUNICIPIOS DO PARANA; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 861/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 06/10/2025 E RETORNO DIA 08/10/2025.									
7600/2025	O	110	00000	02.003	03.062.0002.2008	3.3.90.14.14.02	79894-1	MELISSA CASSIANA CARRER	1.450,00
REFERENTE A DUAS DIARIAS COM PERNOITE E UMA DIARIA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR; VIAGEM TEM COMO OBJETIVO PARTICIPAR NO I CONGRESSO DOS MUNICIPIOS DO PARANA; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 862/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 06/10/2025 E RETORNO DIA 08/10/2025.									
7601/2025	O	40	00000	02.001	04.122.0002.2006	3.3.90.14.14.02	82568-9	DOUGLAS LUIZ BORBA VIEIRA	1.450,00
REFERENTE A DUAS DIARIAS COM PERNOITE E UMA DIARIA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR; VIAGEM TEM COMO OBJETIVO PARTICIPAR NO I CONGRESSO DOS MUNICIPIOS DO PARANA; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 863/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 06/10/2025 E RETORNO DIA 08/10/2025.									
7602/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	19445-0	DARCI AULER DE OLIVEIRA	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CAMPO LARGO-PR; BUSCAR FAMILIAR DE PACIENTE INTERNADO NO HOSPITAL DE CAMPO LARGO; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 864/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 04/10/2025 E RETORNO DIA 04/10/2025.									
7603/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	2976-9	VILMAR CLEIN	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CAMPO LARGO-PR; LEVAR PACIENTES USUARIO DO SUS E SEUS ACOMPANHANTES, PARA ATENDIMENTO MEDICO ESPACIALIZADO; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 865/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 07/10/2025 E RETORNO DIA 07/10/2025.									

7604/2025	O	2640	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	57851-7	CRISTNEI ANTONIO CLEIN	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR; LEVAR PACIENTES USUARIO DO SUS E SEUS ACOMPANHANTES, PARA ATENDIMENTO MEDICO ESPACIALIZADO; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 866/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 02/10/2025 E RETORNO DIA 02/10/2025.									
07/10/2025									7.050,00
7616/2025	O	4730	00000	10.002	15.452.0002.2070	3.3.90.14.14.01	55530-4	EDER DOS SANTOS	600,00
REFERENTE A UMA DIARIA COM PERNOITE A GUARATUBA-PR; BUSCAR IDOSOS, DEVIDO TER ESTRAGADO O ONIBUS; CONFORME REQUISIÇAO DE DIARIA N° 867/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 05/10/2025 E RETORNO DIA 06/10/2025.									
7617/2025	O	2640	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	54593-7	EVERTON FELIX	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR; LEVAR PACIENTES USUARIO DO SUS E SEUS ACOMPANHANTES, PARA ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO; CONFORME REQUISIÇAO DE DIARIA N° 868/2025;									
	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa			
COM DATA DE SAIDA DIA 08/10/2025 E RETORNO DIA 08/10/2025.									
7618/2025	O	4680	00000	10.001	15.122.0002.2069	3.3.90.14.14.01	77993-8	CLAUDECIR CAMARGO	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A GUARATUBA-PR; CONDUZIR ONIBUS DE VOLTA DE GUARATUBA QUE DEU PROBLEMA MECANICO; CONFORME REQUISIÇAO DE DIARIA N° 869/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 06/10/2025 E RETORNO DIA 07/10/2025.									
7619/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	8290-2	LOURIVAL MERELES DE MEIRA	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR; LEVAR PACIENTES USUARIO DO SUS E SEUS ACOMPANHANTES, PARA ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO; CONFORME REQUISIÇAO DE DIARIA N° 870/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 06/10/2025 E RETORNO DIA 06/10/2025.									
7620/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	82086-5	VALDINEI PEREIRA DE SOUZA	1.000,00
REFERENTE A DUAS DIARIAS COM PERNOITE E UMA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR; PARTICIPAR DO CURSO DE CAPACITAÇÃO EM MANEJO PSIQUÁTRICO E´DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A MEDICOS QUE ATUAM NA REDE PUBLICA DE SAUDE DO PARANA; CONFORME REQUISIÇAO DE DIARIA N° 871/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 07/10/2025 E RETORNO DIA 09/10/2025.									
7621/2025	O	2310	00000	06.001	10.301.0004.2026	3.3.90.14.14.02	84058-1	EMERSON LUCAS DOS SANTOS	250,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A PINHAIS-PR; LEVAR DR. PARA PARTICIPAR DO CURSO DE CAPACITAÇÃO EM MANEJO PSIQUIATRICO E DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A MEDICOS QUE ATUAM NA REDE PUBLICA DE SAUDE DO PARANA; CONFORME REQUISIÇAO DE DIARIA N° 872/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 07/10/2025 E RETORNO DIA 07/10/2025.									
7622/2025	O	2310	00000	06.001	10.301.0004.2026	3.3.90.14.14.01	84058-1	EMERSON LUCAS DOS SANTOS	150,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A GUARANIAÇU-PR; CONDUZIR ATLETAS DA EQUIPE DE BOLÃO DO MUNICIPIO PARA PARTICIPAÇÃO DOS JARCANS 2025; CONFORME REQUISIÇAO DE DIARIA N° 873/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 05/10/2025 E RETORNO DIA 05/10/2025.									
7623/2025	O	2655	01494	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	86650-4	ADELIO JUNIOR BRUGNEROTTO DA ROSA	1.000,00
REFERENTE A DUAS DIARIAS COM PERNOITE E UMA SEM PERNOITE A FOZ DO IGUAÇU-PR PARTICIPAR DO II FORUM DE TENDENCIAS PARA O CUIDADO FARMACEUTICO NO SUS; CONFORME REQUISIÇAO DE DIARIA N° 874/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 08/10/2025 E RETORNO DIA 10/10/2025.									
7624/2025	O	3090	01494	06.002	10.305.0004.2038	3.3.90.14.14.03	83718-1	MARIANE DE FATIMA BLACHECHEN	1.450,00
REFERENTE A DUAS DIARIAS COM PERNOITE E UMA SEM PERNOITE A FOZ DO IGUAÇU-PR PARTICIPAR DO II FORUM DE TENDENCIAS PARA O CUIDADO FARMACEUTICO NO SUS; CONFORME REQUISIÇAO DE DIARIA N° 875/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 08/10/2025 E RETORNO DIA 10/10/2025.									
7625/2025	O	3090	01494	06.002	10.305.0004.2038	3.3.90.14.14.01	64920-1	DOV BRAIAN LEME	1.000,00
REFERENTE A DUAS DIARIAS COM PERNOITE E UMA SEM PERNOITE A FOZ DO IGUAÇU-PR PARTICIPAR DO II FORUM DE TENDENCIAS PARA O CUIDADO FARMACEUTICO NO SUS; CONFORME REQUISIÇAO DE DIARIA N° 876/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 08/10/2025 E RETORNO DIA 10/10/2025.									
7626/2025	O	3090	01494	06.002	10.305.0004.2038	3.3.90.14.14.01	87011-1	MARLON FELIPE DE SOUZA KRAUS	1.000,00
REFERENTE A DUAS DIARIAS COM PERNOITE E UMA SEM PERNOITE A FOZ DO IGUAÇU-PR PARTICIPAR DO II FORUM DE TENDENCIAS PARA O CUIDADO FARMACEUTICO NO SUS; CONFORME REQUISIÇAO DE DIARIA N° 877/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 08/10/2025 E RETORNO DIA 10/10/2025.									
09/10/2025									260,00
7671/2025	O	5240	00000	12.003	27.812.0006.2081	3.3.90.14.14.01	12475-3	MICHAEL JOSE MAROLETTO	60,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A SULINA-PR; LEVAR E ACOMPANHAR OS ATLETAS DA EQUIPE DE FUTSAL MASCULINO E FEMININO NA TAÇA IGUAÇU DE FUTSAL 2025; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 878/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 08/10/2025 E RETORNO DIA 08/10/2025.									
7672/2025	O	2640	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	57851-7	CRISTNEI ANTONIO CLEIN	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A PINHAIS-PR; BUSCAR O DR. QUE FOI PARTICIPAR DO CURSO DE CAPACITAÇÃO EM MANEJO PSIQUIATRICO; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 879/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 09/10/2025 E RETORNO DIA 09/10/2025.									
13/10/2025									4.130,00
7706/2025	O	3510	00000	07.002	08.245.0007.2045	3.3.90.14.14.02	25445-2	DOUGLAS ANTUNES MOREIRA	250,00
	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa			
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A FOZ DO IGUAÇU-PR; LEVAR ASUARIOS DOS SERVIÇOS DA ASSISTENCIA SOCIAL; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 880/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 10/10/2025 E RETORNO DIA 10/10/2025.									
7707/2025	O	2640	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	57703-1	GILSON SANTA CATARINA	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CAMPO LARGO-PR; LEVAR PACIENTES E SEUS ACOMPANHANTES, PARA ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 881/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 09/10/2025 E RETORNO DIA 09/10/2025.									
7708/2025	O	2640	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	79650-6	JOAO RODRIGUES	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CAMPO LARGO-PR; BUSCAR FAMILIAR DE PACIENTE INTERNADO NO HOSPITAL DE CAMPO LARGO; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 882/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 11/10/2025 E RETORNO DIA 11/10/2025.									
7709/2025	O	40	00000	02.001	04.122.0002.2006	3.3.90.14.14.02	82568-9	DOUGLAS LUIZ BORBA VIEIRA	850,00
REFERENTE A UMA DIARIA COM PERNOITE E UMA DIARIA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR; ACOMPANHAR PREFEITO EM VIAGEM A CURITIBA-PR PARA REALIZAÇÃO DE REUNIÃO DE ARTICULAÇÃO COM LIDERANÇAS POLITICAS E O SECRETARIO DE ESTADO PARA VIABILIZAÇÃO DE RECURSOS JUNTO A SEII; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 883/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 14/10/2025 E RETORNO DIA 15/10/2025.									
7710/2025	O	5240	00000	12.003	27.812.0006.2081	3.3.90.14.14.01	57860-6	FERNANDO RODRIGO BONJOVANI	120,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A GUARANIAÇU-PR; CONDUZIR ATLETAS DE FOZ DO JORDÃO PARA PARTICIPAR DOS JOGOS JARCANS; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 884/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 05/10/2025 E RETORNO DIA 05/10/2025.									
7711/2025	O	40	00000	02.001	04.122.0002.2006	3.3.90.14.14.03	50695-8	FRANCISCO CLEI DA SILVA	1.050,00
REFERENTE A UMA DIARIA COM PERNOITE E UMA DIARIA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR; VIAGEM A CURITIBA-PR PARA REALIZAÇÃO DE REUNIÃO DE ARTICULAÇÃO COM LIDERANÇAS POLITICAS E O SECRETARIO DE ESTADO PARA VIABILIZAÇÃO DE RECURSOS JUNTO A SEII; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 885/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 14/10/2025 E RETORNO DIA 15/10/2025.									
7712/2025	O	2640	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	17108-5	ADAIR ANTUNES DOS SANTOS	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR; LEVAR PACIENTES E SEUS ACOMPANHANTES, PARA ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 886/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 10/10/2025 E RETORNO DIA 10/10/2025.									
7713/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	89433-8	MICHEL JAMES DA SILVA BRITO	1.000,00
REFERENTE A DUAS DIARIAS COM PERNOITE E UMA DIARIA SEM PERNOITE A FOZ DO IGUAÇU-PR; PARTICIPAR DO CURSO DE CAPACITAÇÃO EM MANEJO PSIQUIATRICO, E DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA MEDICOS QUE ATUAM NA REDE PUBLICA DE SAUDA DO PARANA; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 887/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 14/10/2025 E RETORNO DIA 16/10/2025.									
7714/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	19445-0	DARCI AULER DE OLIVEIRA	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR; LEVAR PACIENTES E SEUS ACOMPANHANTES, PARA ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 888/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 13/10/2025 E RETORNO DIA 13/10/2025.									
7715/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	2976-9	VILMAR CLEIN	60,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A PATO BRANCO-PR; LEVAR PACIENTE PARA REALIZAÇÃO DE FISIOTERAPIA CUEVAS III; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 889/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 09/10/2025 E RETORNO DIA 09/10/2025.									
14/10/2025									480,00
7731/2025	O	5240	00000	12.003	27.812.0006.2081	3.3.90.14.14.01	78251-3	VALTER JUNIOR SOARES CORREIA	60,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A SULINA-PR; LEVAR E ACOMPANHAR AS ATLETAS DA EQUIPE DE FUTSAL FEMININO NA TAÇA IGUAÇU DE FUTSAL 2025; CONFORME REQUISIÇAO DE DIARIA N° 890/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 15/10/2025 E RETORNO DIA 15/10/2025.									
7732/2025	O	5240	00000	12.003	27.812.0006.2081	3.3.90.14.14.01	12475-3	MICHAEL JOSE MAROLETTO	60,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A SULINA-PR; LEVAR E ACOMPANHAR AS ATLETAS DA EQUIPE DE FUTSAL FEMININO NA TAÇA IGUAÇU DE FUTSAL 2025; CONFORME REQUISIÇAO DE DIARIA N° 891/2025;									
	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa			
COM DATA DE SAIDA DIA 15/10/2025 E RETORNO DIA 15/10/2025.									
7733/2025	O	4730	00000	10.002	15.452.0002.2070	3.3.90.14.14.01	81857-7	KEDLEY DOS SANTOS ZENARO	60,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A PINHÃO-PR; CONDUZIR ATLETAS DA EQUIPE DE BOCHA EM AMISTOSO NA CIDADE DE PINHÃO EM PREPARAÇÃO AO JARCANS 2025; CONFORME REQUISIÇAO DE DIARIA N° 892/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 29/09/2025 E RETORNO DIA 29/09/2025.									

7734/2025	O	4680	00000	10.001	15.122.0002.2069	3.3.90.14.14.01	81097-5	NILSO CARDOSO	120,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A GUARANIAÇU-PR; A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ESPORTES; CONFORME REQUISIÇAO DE DIARIA N° 893/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 03/10/2025 E RETORNO DIA 03/10/2025.									
7735/2025	O	4680	00000	10.001	15.122.0002.2069	3.3.90.14.14.01	81097-5	NILSO CARDOSO	120,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A GUARANIAÇU-PR; A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ESPORTES; CONFORME REQUISIÇAO DE DIARIA N° 894/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 04/10/2025 E RETORNO DIA 04/10/2025.									
7736/2025	O	4680	00000	10.001	15.122.0002.2069	3.3.90.14.14.03	61433-5	IZOCLIDES JOSE CLEIN	60,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A PATO BRANCO-PR; A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL; CONFORME REQUISIÇAO DE DIARIA N° 895/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 13/10/2025 E RETORNO DIA 13/10/2025.									
								Total:	**26.510,00**
Critério de seleção:									
Empenhos do exercício									
Natureza da despesa: 3.3.90.14.00.00 até 3.3.90.14.99.00									
Imprimir histórico do empenho									

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:6543D48E

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
RELATORIO DE DIARIA 21/2025

MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

RELATÓRIO º 21/2025

Em atendimento ao artigo 10 da Lei Municipal nº 944/2022, segue publicação das concessões de diárias do período de: 17/11/2025 a 30/11/2025.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente relatório.

Foz do Jordão, 05 de Dezembro de 2025.

CAMILA SANTA CATARINA

Secretária Municipal de Finanças

Município de Foz do Jordão - 2025									
Relatório de empenhos por data de emissão									
Período: 17/11/2025 até 30/11/2025									
	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa			
17/11/2025									800,00
8654/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	79241-1	LUCAS EZIQUIEL MILESKI	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR; LEVAR PACIENTES E SEUS ACOMPANHANTES, PARA ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 995/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 18/11/2025 E RETORNO DIA 18/11/2025.									
8655/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	2976-9	VILMAR CLEIN	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR; LEVAR PACIENTES E SEUS ACOMPANHANTES, PARA ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 996/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 16/11/2025 E RETORNO DIA 16/11/2025.									
8656/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	64424-2	PATRICIA MACHADO DE QUADROS	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR; LEVAR PACIENTES E SEUS ACOMPANHANTES, PARA ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 997/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 16/11/2025 E RETORNO DIA 16/11/2025.									
8657/2025	O	2640	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	54593-7	EVERTON FELIX	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CAMPO LARGO-PR; LEVAR PACIENTES E SEUS ACOMPANHANTES, PARA ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 998/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 17/11/2025 E RETORNO DIA 17/11/2025.									
18/11/2025									700,00
8689/2025	O	240	00000	03.001	04.122.0002.2005	3.3.90.14.14.03	80171-2	ERIC KRACHINSKI DA SILVA	250,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR; EVENTO DE TURISMO; CONFORME REQUISIÇAO DE DIARIA N° 999/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 18/11/2025 E RETORNO DIA 18/11/2025.									
8690/2025	O	4260	00000	09.001	20.122.0009.2062	3.3.90.14.14.03	81236-6	MARCIELI BORDIN	250,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR; LANÇAMENTO DO QUINTO CICLO DO CASTRAPET PARANA; CONFORME REQUISIÇAO DE DIARIA N° 1000/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 19/11/2025 E RETORNO DIA 19/11/2025.									
8691/2025	O	4370	00000	09.002	20.608.0009.2063	3.3.90.14.14.01	81792-9	FABIANE BRASIL	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR; LANÇAMENTO DO QUINTO CICLO DO CASTRAPET PARANA; CONFORME REQUISIÇAO DE DIARIA N° 1001/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 19/11/2025 E RETORNO DIA 19/11/2025.									
24/11/2025									10.140,00
8729/2025	O	3220	00000	07.001	08.122.0007.2041	3.3.90.14.14.03	82090-3	PAULO HENRIQUE GONÇALVES DE JESUS	1.450,00
REFERENTE A DUAS DIARIAS COM PERNOITE E UMA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR; PARTICIPAR DO SEGUNDO ENCONTRO ESTADUAL CUIDA MAIS PARANA E RETIRAR O VEICULO ADQUIRIDO ATRAVES DE CONVENIO SEMIPI; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 1002/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 23/11/2025 E RETORNO DIA 25/11/2025.									
8730/2025	O	3220	00000	07.001	08.122.0007.2041	3.3.90.14.14.02	84084-0	SUELLEN BORDINHAO BATISTA	1.450,00
REFERENTE A DUAS DIARIAS COM PERNOITE E UMA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR; PARTICIPAR DO SEGUNDO ENCONTRO ESTADUAL CUIDA MAIS PARANA E RETIRAR O VEICULO ADQUIRIDO ATRAVES DE CONVENIO SEMIPI; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 1032/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 23/11/2025 E RETORNO DIA 25/11/2025.									
8731/2025	O	4730	00000	10.002	15.452.0002.2070	3.3.90.14.14.01	81097-5	NILSO CARDOSO	60,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR; LEVAR OS ALUNOS ENEM; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 1004/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 16/11/2025 E RETORNO									

DIA 16/11/2025.

8732/2025	O	4680	00000	10.001	15.122.0002.2069	3.3.90.14.14.03	61433-5	IZOCLIDES JOSE CLEIN	60,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A GUARAPUAVA-PR; LEVAR ALUNOS ENEM; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 1005/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 16/11/2025 E RETORNO DIA 16/11/2025.									
8733/2025	O	4730	00000	10.002	15.452.0002.2070	3.3.90.14.14.02	84122-6	ADRIANO KLEN	120,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CASCAVEL-PR; LEVAR FUNCIONARIOS DESIGNADOS PARA CUMPRIR COMPROMISSOS INSTITUCIONAIS, REPRESENTANDO A SECRETARIA DE INDUSTRIA,									

Município de Foz do Jordão - 2025

Relatório de empenhos por data de emissão

Período: 17/11/2025 até 30/11/2025

	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa			
COMERCIO E TURISMO; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 1006/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 25/11/2025 E RETORNO DIA 25/11/2025.									
8734/2025	O	4920	00000	11.001	23.691.0010.2072	3.3.90.14.14.02	83665-6	ELOISE HAUBERT	120,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CASCAVEL-PR; CAPACITAÇÃO PARA ATENDENTES, COM FOCO NA LEGISLAÇÃO APLICADA AOS MEIOS DO SISTEMA GISE; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 1007/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 25/11/2025 E RETORNO DIA 25/11/2025.									
8735/2025	O	4920	00000	11.001	23.691.0010.2072	3.3.90.14.14.03	79341-8	RENAN ANTUNES DE QUADROS	250,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR; EVENTO DO TURISMO; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 1008/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 18/11/2025 E RETORNO DIA 18/11/2025.									
8736/2025	O	40	00000	02.001	04.122.0002.2006	3.3.90.14.14.03	50695-8	FRANCISCO CLEI DA SILVA	1.800,00
REFERENTE A DUAS DIARIAS COM PERNOITE E UMA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR; PARTICIPAR DO II ENCONTRO CUIDA+PARANÁ; CONFORME REQUISIÇAO DE DIARIA N° 1009/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 23/11/2025 E RETORNO DIA 25/11/2025.									
8737/2025	O	40	00000	02.001	04.122.0002.2006	3.3.90.14.14.03	77383-2	HILDEMIRO MARIANO HILÁRIO JUNIOR	1.800,00
REFERENTE A DUAS DIARIAS COM PERNOITE E UMA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR; PARTICIPAR DO II ENCONTRO CUIDA+PARANÁ; CONFORME REQUISIÇAO DE DIARIA N° 1010/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 23/11/2025 E RETORNO DIA 25/11/2025.									
8738/2025	O	40	00000	02.001	04.122.0002.2006	3.3.90.14.14.02	82568-9	DOUGLAS LUIZ BORBA VIEIRA	1.450,00
REFERENTE A DUAS DIARIAS COM PERNOITE E UMA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR; PARTICIPAR DO II ENCONTRO CUIDA+PARANÁ; CONFORME REQUISIÇAO DE DIARIA N° 1011/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 23/11/2025 E RETORNO DIA 25/11/2025.									
8739/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	8290-2	LOURIVAL MERELES DE MEIRA	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR; BUSCAR PACIENTE DE ALTA HOSPITALAR; CONFORME REQUISIÇAO DE DIARIA N° 1012/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 15/11/2025 E RETORNO DIA 15/11/2025.									
8740/2025	O	2640	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	57851-7	CRISTNEI ANTONIO CLEIN	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR; LEVAR PACIENTES USUARIO DO SUS E SEUS ACOMPANHANTES, PARA ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO; CONFORME REQUISIÇAO DE DIARIA N° 1013/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 19/11/2025 E RETORNO DIA 19/11/2025.									
8741/2025	O	2640	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	57703-1	GILSON SANTA CATARINA	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR; LEVAR PACIENTES USUARIO DO SUS E SEUS ACOMPANHANTES, PARA ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO; CONFORME REQUISIÇAO DE DIARIA N° 1014/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 16/11/2025 E RETORNO DIA 16/11/2025.									
8742/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	17108-5	ADAIR ANTUNES DOS SANTOS	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR; BUSCAR PACIENTE DE ALTA HOSPITALAR; CONFORME REQUISIÇAO DE DIARIA N° 1015/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 19/11/2025 E RETORNO DIA 19/11/2025.									
8743/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	19445-0	DARCI AULER DE OLIVEIRA	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR; LEVAR PACIENTES USUARIO DO SUS E SEUS ACOMPANHANTES, PARA ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO; CONFORME REQUISIÇAO DE DIARIA N° 1016/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 21/11/2025 E RETORNO DIA 21/11/2025.									
8744/2025	O	2640	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	79650-6	JOAO RODRIGUES	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CASCAVEL-PR; LEVAR PACIENTES USUARIO DO SUS E SEUS ACOMPANHANTES, PARA ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO; CONFORME REQUISIÇAO DE DIARIA N° 1017/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 20/11/2025 E RETORNO DIA 20/11/2025.									
8745/2025	O	2640	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	55530-4	EDER DOS SANTOS	120,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CASCAVEL-PR; LEVAR PACIENTES USUARIO DO SUS E SEUS ACOMPANHANTES, PARA ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO;									

Município de Foz do Jordão - 2025

Relatório de empenhos por data de emissão

Período: 17/11/2025 até 30/11/2025

	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa			
CONFORME REQUISIÇAO DE DIARIA N° 1018/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 19/11/2025 E RETORNO DIA 19/11/2025.									
8746/2025	O	2640	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	55530-4	EDER DOS SANTOS	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CAMPO LARGO-PR; LEVAR PACIENTES USUARIO DO SUS E SEUS ACOMPANHANTES, PARA ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO; CONFORME REQUISIÇAO DE DIARIA N° 1013/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 22/11/2025 E RETORNO DIA 22/11/2025.									
8747/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	65137-1	EDISON RICARDO FAVERO	60,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A PATO BRANCO-PR; LEVAR PACIENTES PARA REALIZAÇÃO DE FISIOTERAPIA CUEVAS III; CONFORME REQUISIÇAO DE DIARIA N° 1020/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 13/11/2025 E RETORNO DIA 13/11/2025.									
25/11/2025									3.270,00
8772/2025	O	2640	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	79650-6	JOAO RODRIGUES	60,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A GUARAPUAVA-PR; BUSCAR PACIENTE DE ALTA HOSPITALAR; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 1021/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 22/11/2025 E RETORNO DIA 22/11/2025.									
8773/2025	O	2640	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	57703-1	GILSON SANTA CATARINA	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CAMPO LARGO - PR; LEVAR PACIENTE PÓS-OPERATÓRIO PARA RETORNO HOSPITALAR CONFORME AGENDAMENTO PARA AVALIAÇÃO MEDICA; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 1022/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 26/11/2025 E RETORNO DIA 26/11/2025.									
8774/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	54321-7	ANDERSON RAMOS VORNES	120,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CASCAVEL - PR; LEVAR PACIENTES USUARIO DO SUS E SEUS ACOMPANHANTES, PARA ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 1023/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 25/11/2025 E RETORNO DIA 25/11/2025.									
8775/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	2976-9	VILMAR CLEIN	120,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CASCAVEL - PR; LEVAR PACIENTES USUARIO DO SUS E SEUS ACOMPANHANTES, PARA ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 1024/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 26/11/2025 E RETORNO DIA 26/11/2025.									
8776/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	2976-9	VILMAR CLEIN	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CURITIBA - PR; LEVAR PACIENTES USUARIO DO SUS E SEUS ACOMPANHANTES, PARA ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 1025/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 25/11/2025 E RETORNO DIA 25/11/2025.									
8777/2025	O	2640	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	17108-5	ADAIR ANTUNES DOS SANTOS	120,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CASCAVEL - PR; LEVAR PACIENTES USUARIO DO SUS E SEUS ACOMPANHANTES, PARA ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 1026/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 25/11/2025 E RETORNO DIA 25/11/2025.									
8778/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	64424-2	PATRICIA MACHADO DE QUADROS	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CURITIBA - PR; ACOMPANHAR A PACIENTE DURANTE A TRANSFERENCIA HOSPITALAR, GARANTINDO QUE TODOS OS PROCEDIMENTOS E CUIDADOS SEJAM SEGUIDOS DURANTE O TRANSPORTE; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 1027/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 22/11/2025 E RETORNO DIA 22/11/2025.									
8779/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	8290-2	LOURIVAL MERELES DE MEIRA	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CURITIBA - PR; LEVAR PACIENTES USUARIO DO SUS E SEUS ACOMPANHANTES, PARA ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 1028/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 24/11/2025 E RETORNO DIA 24/11/2025.									
8780/2025	O	4260	00000	09.001	20.122.0009.2062	3.3.90.14.14.03	81236-6	MARCIELI BORDIN	850,00
REFERENTE A UMA DIARIA COM PERNOITE E UMA DIARIA SEM PERNOITE A FOZ DO IGUAÇU - PR; ENCONTRO DE INTEGRAÇÃO DOS NUCLEOS DE COOPERAÇÃO SOCIOAMBIENTAL; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 1029/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 26/11/2025 E RETORNO DIA 27/11/2025.									
8781/2025	O	4260	00000	09.001	20.122.0009.2062	3.3.90.14.14.01	81792-9	FABIANE BRASIL	600,00
REFERENTE A UMA DIARIA COM PERNOITE E UMA DIARIA SEM PERNOITE A FOZ DO IGUAÇU - PR;									

Município de Foz do Jordão - 2025

Relatório de empenhos por data de emissão

Período: 17/11/2025 até 30/11/2025

	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa			
ENCONTRO DE INTEGRAÇÃO DOS NUCLEOS DE COOPERAÇÃO SOCIOAMBIENTAL; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 1030/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 26/11/2025 E RETORNO DIA 27/11/2025.									

8782/2025	O	4260	00000	09.001	20.122.0009.2062	3.3.90.14.14.01	81349-4	DANIELI VORGENES QUATRIN DE OLIVEIRA	600,00
REFERENTE A UMA DIARIA COM PERNOITE E UMA DIARIA SEM PERNOITE A FOZ DO IGUAÇU - PR; ENCONTRO DE INTEGRAÇÃO DOS NUCLEOS DE COOPERAÇÃO SOCIOAMBIENTAL; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 1031/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 26/11/2025 E RETORNO DIA 27/11/2025.									
27/11/2025									3.660,00
9058/2025	O	4680	00000	10.001	15.122.0002.2069	3.3.90.14.14.03	61433-5	IZOCLIDES JOSE CLEIN	60,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A PATRO BRANCO - PR; LEVAR PESSOAS FAZER PERICIA; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 1032/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 25/11/2025 E RETORNO DIA 25/11/2025.									
9059/2025	O	5240	00000	12.003	27.812.0006.2081	3.3.90.14.14.01	57860-6	FERNANDO RODRIGO BONJOVANI	1.000,00
REFERENTE A DUAS DIARIAS COM PERNOITE E UMA SEM PERNOITE A CAMPO MOURÃO - PR; CONDUZIR ATLETAS DA EQUIPE DE BOLÃO FEMININO DE FOZ DO JORDÃO PARA PARTICIPAR DA FASE FINAL DOS JOGOS ABERTOS DO PARANA; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 1033/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 27/11/2025 E RETORNO DIA 29/11/2025.									
9060/2025	O	4730	00000	10.002	15.452.0002.2070	3.3.90.14.14.01	81097-5	NILSO CARDOSO	120,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CASCAVEL - PR; LEVAR VEICULOS FAZER REVISÃO TBQ-6H34; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 1034/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 17/11/2025 E RETORNO DIA 17/11/2025.									
9061/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	83400-9	SAMUEL DOMINGUES DE PAULA	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A LOANDA - PR; ACOMPANHAR PACIENTE, ENCAMINHADO PELA CENTRAL DE LEITOS, PARA INTERNAMENTO EM CENTRO PSIQUIATRICO, GARANTINDO QUE TODOS OS PROCEDIMENTOS E CUIDADOS SEJAM SEGUIDOS DURANTE O TRANSPORTE; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 1035/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 25/11/2025 E RETORNO DIA 25/11/2025.									
9062/2025	O	2640	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	17108-5	ADAIR ANTUNES DOS SANTOS	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A PIRAQUARA - PR; LEVAR PACIENTE USUARIO DO SUS, ENCAMINHADO PELA CENTRAL DE LEITOS, PARA INTERNAMENTO EM CENTRO PSIQUIATRICO; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 1036/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 26/11/2025 E RETORNO DIA 26/11/2025.									
9063/2025	O	2640	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	55530-4	EDER DOS SANTOS	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CURITIBA - PR; LEVAR PACIENTE PÓS-CIRÚSGICO PARA RETORNO MEDICO; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 1037/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 27/11/2025 E RETORNO DIA 27/11/2025.									
9064/2025	O	2640	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	54224-5	LAIZA NOELY PIZZATTO	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A LOANDA - PR; ACOMPANHAR A PACIENTE, ENCAMINHADO PELA CENTRAL DE LEITOS, PARA INTERNAMENTO EM CENTRO PSIQUIATRICO; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 1038/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 25/11/2025 E RETORNO DIA 25/11/2025.									
9065/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	64424-2	PATRICIA MACHADO DE QUADROS	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A PIRAQUARA - PR; ACOMPANHAR PACIENTE DURANTE TRANSFERENCIA HOSPITALAR, GARANTINDO QUE TODOS OS PROCEDIMENTOS E CUIDADOS SEJAM SEGUIDOS DURANTE O TRANSPORTE; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 1039/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 26/11/2025 E RETORNO DIA 26/11/2025.									
9066/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	8290-2	LOURIVAL MERELES DE MEIRA	120,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CURITIBA - PR; LEVAR PACIENTE PÓS-CIRÚSGICO PARA RETORNO MEDICO; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 1037/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 27/11/2025 E RETORNO DIA 27/11/2025.									
9067/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	19445-0	DARCI AULER DE OLIVEIRA	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CAMPO LARGO - PR; LEVAR PACIENTES USUARIO DO SUS E SEUS ACOMPANHANTES, PARA ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 1041/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 27/11/2025 E RETORNO DIA 27/11/2025.									
Município de Foz do Jordão - 2025									
Relatório de empenhos por data de emissão									
Período: 17/11/2025 até 30/11/2025									
	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa			
9068/2025	O	5160	00000	12.001	27.812.0006.2080	3.3.90.14.14.03	77824-9	DIEICSON SIQUEIRA BITENCOURT	500,00
REFERENTE A DUAS DIARIAS SEM PERNOITE A CAMPO MOURÃO - PR; ACOMPANHAR ATLETAS DA EQUIPE DE BOLÃO FEMININO DE FOZ DO JORDÃO PARA PARTICIPAR DA FASE FINAL DOS JOGOS ABERTOS DO PARANA; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 1042/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 27/11/2025 E RETORNO DIA 30/11/2025.									
9069/2025	O	5160	00000	12.001	27.812.0006.2080	3.3.90.14.14.01	78251-3	VALTER JUNIOR SOARES CORREIA	600,00
REFERENTE A TRES DIARIAS SEM PERNOITE A CAMPO MOURÃO - PR; CONDUZIR CARRO DE CARGA PARA OS ATLETAS DA EQUIPE DE BOLÃO FEMININO DE FOZ DO JORDÃO PARA PARTICIPAR DA FASE FINAL DOS JOGOS ABERTOS DO PARANA; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 1043/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 27/11/2025 E RETORNO DIA 30/11/2025.									
9070/2025	O	5090	00000	11.003	04.695.0011.2075	3.3.90.14.14.03	79341-8	RENAN ANTUNES DE QUADROS	60,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A DOIS VIZINHOS - PR; PARTICIPAR DA REUNIAO DA INSTANCIA DE GOVERNAÇA REGIONAL, COM O OBJETIVO DE TRATAR DE PAUTAS ESTRATEGICAS RELACIONADAS AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 1044/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 28/11/2025 E RETORNO DIA 28/11/2025.									
28/11/2025									3.000,00
9074/2025	O	4000	00000	08.002	15.452.0012.2057	3.3.90.14.14.01	7609-1	FRANCISCO GILMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	600,00
REFERENTE A UMA DIARIA COM PERNOITE E UMA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR; CURSO DE TREINAMENTO PARA OPERADORES DE MAQUINAS; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 1045/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 30/11/2025 E RETORNO DIA 01/12/2025.									
9075/2025	O	4000	00000	08.002	15.452.0012.2057	3.3.90.14.14.01	86869-8	LUCIMAR FERNANDES DE AGUIAR	600,00
REFERENTE A UMA DIARIA COM PERNOITE E UMA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR; CURSO DE TREINAMENTO PARA OPERADORES DE MAQUINAS; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 1046/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 30/11/2025 E RETORNO DIA 01/12/2025.									
9076/2025	O	4000	00000	08.002	15.452.0012.2057	3.3.90.14.14.01	86873-6	YAN PATRICK GIORDANI	600,00
REFERENTE A UMA DIARIA COM PERNOITE E UMA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR; CURSO DE TREINAMENTO PARA OPERADORES DE MAQUINAS; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 1047/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 30/11/2025 E RETORNO DIA 01/12/2025.									
9077/2025	O	4000	00000	08.002	15.452.0012.2057	3.3.90.14.14.01	79183-1	EDILSON DE DEUS OLIVEIRA	600,00
REFERENTE A UMA DIARIA COM PERNOITE E UMA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR; CURSO DE TREINAMENTO PARA OPERADORES DE MAQUINAS; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 1048/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 30/11/2025 E RETORNO DIA 01/12/2025.									
9078/2025	O	4000	00000	08.002	15.452.0012.2057	3.3.90.14.14.01	86864-7	FABIO DE OLIVEIRA	600,00
REFERENTE A UMA DIARIA COM PERNOITE E UMA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR; CURSO DE TREINAMENTO PARA OPERADORES DE MAQUINAS; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 1049/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 30/11/2025 E RETORNO DIA 01/12/2025.									
								Total:	**21.570,00**
Critério de seleção:									
Empenhos do exercício									
Natureza da despesa: 3.3.90.14.00.00 até 3.3.90.14.99.00									
Imprimir histórico do empenho									

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:FE520EF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 391/2024

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal, o senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009 e a empresa **LACTUS AGRO LTDA**., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 36.999.783/0001-06, situada na Rua João Gossenheimer nº 372, Centro, no Município de Arabuta, Estado de Santa Catarina, CEP 89.740-000, neste ato representado pelo senhor **RODRIGO CHRESTANI**, resolvem entre si e na melhor forma de direito aditar quantitativamente a Ata de Registro de Preços nº 391/2024, referente à **Dispensa de Licitação nº 68/2024**, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração a Ata de Registro de Preços:

1.1.1. **Prorrogação do prazo de vigência** pelo período de **01 (um) ano** e o **reajuste pelo INPC (ref. out./2025) em 4,49% (quatro vírgula quarenta e nove porcento)** da Ata de Registro de Preços nº 391/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR

2.1. Com a alteração a Ata de Registro de Preços passará a ter o seu quantitativo original estendido e reajustado, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid. Medida	Marca	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Valor Unit. Reajustado (R$)
01	VACINAS ANTIRRABICAS (PARA CÃES E GATOS)	Unid	-	410	8,50	**8,88**

2.2. O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 3.640,80 (três mil, seiscentos e quarenta reais e oitenta centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Goioerê deste exercício, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

Cód.	Un. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento de Despesa	Fonte
743	16.003	2.092	3.3.90.39.00.00.00.00	00000

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 10 de dezembro de 2025.

Assinado Digitalmente

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Município de Goioerê

Assinado Digitalmente

RODRIGO CHRESTANI

Lactus Agro LTDA

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:C35031CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI N°. 3.171/2025

LEI N°. 3.171/2025

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, PARA O QUADRIÊNIO DE 2026 A 2029 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Plano Plurianual do Município de Goioerê para o quadriênio 2026/2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso I e § 1º, da Constituição Federal e art. 137, inciso I, § 1º, da Lei Orgânica do Município, estabelecendo, para o período, as diretrizes, os programas com seus respectivos objetivos, as metas para as ações municipais de execução plurianual, os indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e as despesas com a execução de programas de duração continuada.

Art. 2º Os programas, ações e prioridades da Administração Municipal e as projeções de receitas e despesas da Administração Municipal, para o período de 2026 a 2029, estão estabelecidas nos Anexos desta Lei.

§ 1º As metas físicas e os valores estimados para a execução das despesas fixadas neste PPA 2026-2029 estão condicionados à efetiva arrecadação das receitas nelas previstas.

§ 2º Os orçamentos anuais, compatibilizados com o PPA 2026-2029 e com as respectivas Leis de Diretrizes Orçamentárias serão orientados pelas diretrizes constantes neste Plano.

Art. 3º A inclusão, exclusão ou alteração de programas, resultados e montante de investimentos, serão propostos pelo Poder Executivo, por intermédio de projeto de lei específico, de Lei Orçamentária Anual ou de Créditos Adicionais.

Art. 4º A inclusão, exclusão ou alteração de ações no Plano Plurianual, poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus Créditos Adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Parágrafo único: De acordo com o disposto no "caput" deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as ações orçamentárias, para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5° Os Programas são compostos pelos seguintes

atributos:

I - Denominação: comunicação ao público, em uma frase síntese, da compreensão direta dos propósitos do programa;

II - Órgão responsável: órgão cujas atribuições mais contribuem para a implementação do Objetivo ou da Meta;

III – Macroobjetivos: são agrupamentos estratégicos e temáticos unificados dos programas em relação a tipicidade dos seus objetivos estratégicos;

IV - Objetivo: expressa a busca de um resultado, descrevendo a finalidade do programa com concisão e precisão, sempre mensurável pelos indicadores;

V - Diretrizes: indicam como serão conduzidas as ações, quais os instrumentos disponíveis ou a serem constituídos e a forma de execução para atingir os resultados pretendidos pelo programa;

VI - Público Alvo: especifica os segmentos da sociedade ao qual se destina e que se beneficia com sua execução;

VII - Valor Previsto do programa: calculado após a soma da estimativa de valor de cada uma das Ações que o compõem;

VIII - Indicador: é uma referência que permite identificar e aferir, periodicamente, aspectos relacionados a um Programa, auxiliando a avaliação dos seus resultados, observando-se a seguinte terminologia:

apresentado à sociedade;

a) Denominação: forma pela qual o indicador será

b) Unidade de Medida: padrão escolhido para

mensuração da relação adotada como indicador;

c) Medida Recente: situação mais recente do problema;

d) Índices esperados ao longo do PPA: situação que se espera atingir ao longo de cada ano da execução do PPA.

IX - Metas: medidas de alcance dos Objetivos, podendo ser de natureza quantitativa ou qualitativa;

X - Valor Global do Programa: é a estimativa dos recursos orçamentários e extraorçamentários previstos para a consecução dos Objetivos,

sendo os orçamentários segregados na esfera Fiscal e de Seguridade Social, com as respectivas categorias econômicas.

XI - Ações: são aquelas que dependem de recursos dos orçamentos anuais, devem ter uma imediata correspondência com o objetivo do Programa e subdividem se em:

a) Projeto: Instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

b) Atividade: Instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à manutenção da ação do governo;

c) Operações Especiais: despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, tais como transferência, amortizações, juros e encargos da dívida, reserva de contingência, cumprimento de sentenças judiciais, contribuição à previdência e outras.

Art. 6° As Ações compreendem os seguintes atributos:

a) Produto / Unidade de Medida: é o bem ou serviço que vai ser ofertado, que se traduz em um padrão selecionado para mensurar que vai ser ofertado;

b) Meta física: é a quantidade de produto a ser ofertado, por ação num determinado período;

c) Valor Financeiro: são as estimativas de custos de execução da ação, desdobradas por fontes de recursos e distribuídas para cada um dos anos do período de vigência do PPA.

Art. 7° Os programas constantes do Plano Plurianual serão observados anualmente na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual e nas Leis de Abertura de Créditos Adicionais que as modifiquem.

Parágrafo Único. Os Programas e as Ações orçamentárias, constantes do PPA 2026-2029, são expressos com as mesmas codificações das leis orçamentárias anuais e das leis que as modifiquem.

Art. 8º Os valores financeiros, as metas físicas e os períodos de execução estabelecidos para as ações orçamentárias são estimativas, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Art. 9º O Poder Executivo poderá, por intermédio de Lei específica, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual ou de seus Créditos Adicionais:

I - alterar o órgão responsável por programas e ações;

II - alterar, substituir ou incluir os indicadores dos programas e seus respectivos índices;

III - incluir, excluir ou alterar programas, indicadores, resultados e montante de investimentos;

IV - incluir, excluir ou alterar ações e respectivas metas;

V - adequar a meta física de ação orçamentária para compatibilizá-la com alterações no seu valor, produto, ou unidade de medida.

Art. 10º Os procedimentos orçamentários anuais constituem atualizações automáticas do PPA 2026-2029, ficando o mesmo compatibilizado à Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, em especial para atendimento das instruções normativas emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 11º Os processos de monitoramento e avaliação da execução dos programas, metas e indicadores podem subsidiar a avaliação anual.

§ 1º O monitoramento constitui uma atividade estruturada a partir da implementação de cada programa constante do Plano, orientado para o alcance das metas previstas, identificando restrições e propondo medidas corretivas quando necessárias.

§ 2º A avaliação consiste na análise do desempenho dos resultados dos programas, em face das políticas públicas de Governo, fornecendo subsídios para eventuais ajustes em sua formulação e implementação.

§ 3º Os processos de monitoramento e avaliação da execução dos programas do PPA 2026-2029 poderão ser feitos com base no desempenho dos indicadores e na realização das metas físicas e financeiras, cujas informações poderão ser apuradas periodicamente e terão por finalidade medir os resultados alcançados.

Art. 12º Ficam o Poder Executivo Municipal e o Poder Legislativo de Goioerê, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares, bem como

os com indicação de recursos do nos termos previstos no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para os exercícios financeiros de 2026 a 2029.

Art. 13º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do programa.

Art. 14º Os valores financeiros, metas físicas e períodos de execução estabelecidos para as ações orçamentárias são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Art. 15º Na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas, as metas de receita e de despesas, estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, assegurando o equilíbrio entre receitas e despesas em função da mudança da conjuntura econômica e social do Município e de outros fatores que tenham impacto sobre as contas públicas.

Art. 16º A revisão do Plano Plurianual, quando necessária, será encaminhada ao Poder Legislativo, por meio de projeto de lei.

Art. 17º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”

Goioerê-PR, em 09 de dezembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito do Município de Goioerê

MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR					
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029					
ANEXO I - MODELO DO ORÇAMENTO DA RECEITA					
Natureza da Receita	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**VALOR**
1.1.1.2.01.1.1.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados - Principal	2.600.000,00	2.700.000,00	2.740.000,00	2.840.000,00	10.880.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.430.000,00	1.485.000,00	1.507.000,00	1.562.000,00	5.984.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	650.000,00	675.000,00	685.000,00	710.000,00	2.720.000,00
(-) FUNDEB	-520.000,00	-540.000,00	-548.000,00	-568.000,00	-2.176.000,00
(-) 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	-520.000,00	-540.000,00	-548.000,00	-568.000,00	-2.176.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	520.000,00	540.000,00	548.000,00	568.000,00	2.176.000,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	9.000.000,00	9.700.000,00	10.400.000,00	11.100.000,00	40.200.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	4.950.000,00	5.335.000,00	5.720.000,00	6.105.000,00	22.110.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.250.000,00	2.425.000,00	2.600.000,00	2.775.000,00	10.050.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.800.000,00	1.940.000,00	2.080.000,00	2.220.000,00	8.040.000,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	195.000,00	232.000,00	268.000,00	305.000,00	1.000.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	107.250,00	127.600,00	147.400,00	167.750,00	550.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	48.750,00	58.000,00	67.000,00	76.250,00	250.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	39.000,00	46.400,00	53.600,00	61.000,00	200.000,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	202.000,00	202.000,00	201.000,00	201.000,00	806.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	111.100,00	111.100,00	110.550,00	110.550,00	443.300,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	50.500,00	50.500,00	50.250,00	50.250,00	201.500,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	40.400,00	40.400,00	40.200,00	40.200,00	161.200,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.100.000,00	1.200.000,00	1.300.000,00	1.400.000,00	5.000.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	605.000,00	660.000,00	715.000,00	770.000,00	2.750.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	275.000,00	300.000,00	325.000,00	350.000,00	1.250.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	220.000,00	240.000,00	260.000,00	280.000,00	1.000.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis -	2.500.000,00	2.700.000,00	2.800.000,00	2.900.000,00	10.900.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.375.000,00	1.485.000,00	1.540.000,00	1.595.000,00	5.995.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	625.000,00	675.000,00	700.000,00	725.000,00	2.725.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	500.000,00	540.000,00	560.000,00	580.000,00	2.180.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	3.400.000,00	3.700.000,00	3.900.000,00	4.200.000,00	15.200.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.870.000,00	2.035.000,00	2.145.000,00	2.310.000,00	8.360.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	850.000,00	925.000,00	975.000,00	1.050.000,00	3.800.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	680.000,00	740.000,00	780.000,00	840.000,00	3.040.000,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	130.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00	520.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	71.500,00	71.500,00	71.500,00	71.500,00	286.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	130.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	104.000,00

MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR					
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029					
ANEXO I - MODELO DO ORÇAMENTO DA RECEITA					
Natureza da Receita	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**VALOR**
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	1.113.000,00	1.359.000,00	1.605.000,00	1.851.000,00	5.928.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	612.150,00	747.450,00	882.750,00	1.018.050,00	3.260.400,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	278.250,00	339.750,00	401.250,00	462.750,00	1.482.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	222.600,00	271.800,00	321.000,00	370.200,00	1.185.600,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	7.500.000,00	8.000.000,00	8.500.000,00	9.000.000,00	33.000.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	4.125.000,00	4.400.000,00	4.675.000,00	4.950.000,00	18.150.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.875.000,00	2.000.000,00	2.125.000,00	2.250.000,00	8.250.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.500.000,00	1.600.000,00	1.700.000,00	1.800.000,00	6.600.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	119.000,00	130.000,00	140.000,00	151.000,00	540.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	65.450,00	71.500,00	77.000,00	83.050,00	297.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	29.750,00	32.500,00	35.000,00	37.750,00	135.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	23.800,00	26.000,00	28.000,00	30.200,00	108.000,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	78.700,00	78.700,00	78.100,00	78.100,00	313.600,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	43.285,00	43.285,00	42.955,00	42.955,00	172.480,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	19.675,00	19.675,00	19.525,00	19.525,00	78.400,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15.740,00	15.740,00	15.620,00	15.620,00	62.720,00

1.1.1.4.51.1.4.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	8.000,00	8.500,00	9.000,00	9.500,00	35.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	4.400,00	4.675,00	4.950,00	5.225,00	19.250,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.000,00	2.125,00	2.250,00	2.375,00	8.750,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.600,00	1.700,00	1.800,00	1.900,00	7.000,00
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00 - Taxa de Licença de Localização de Estabelecimento	620.000,00	663.000,00	701.000,00	744.000,00	2.728.000,00
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	620.000,00	663.000,00	701.000,00	744.000,00	2.728.000,00
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00 - Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento	57.400,00	68.200,00	78.400,00	89.200,00	293.200,00
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	57.400,00	68.200,00	78.400,00	89.200,00	293.200,00
1.1.2.1.01.0.1.03.00.00 - Taxa de Licença para Execução de Obras	30.000,00	30.500,00	40.000,00	40.500,00	141.000,00
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	30.000,00	30.500,00	40.000,00	40.500,00	141.000,00
1.1.2.1.01.0.2.01.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	24.200,00	26.500,00	28.700,00	31.000,00	110.400,00
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	24.200,00	26.500,00	28.700,00	31.000,00	110.400,00
1.1.2.1.01.0.3.01.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	122.000,00	133.000,00	142.000,00	152.000,00	549.000,00
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	122.000,00	133.000,00	142.000,00	152.000,00	549.000,00
1.1.2.1.01.0.4.01.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	50.000,00	50.100,00	49.800,00	49.800,00	199.700,00
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	50.000,00	50.100,00	49.800,00	49.800,00	199.700,00
1.1.2.1.50.0.1.01.00.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	116.000,00	128.000,00	139.000,00	151.000,00	534.000,00
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	116.000,00	128.000,00	139.000,00	151.000,00	534.000,00

MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR

PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029

ANEXO I - MODELO DO ORÇAMENTO DA RECEITA

Natureza da Receita	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**VALOR**
1.1.2.1.50.0.2.01.00.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	5.600,00	6.600,00	7.400,00	8.300,00	27.900,00
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	5.600,00	6.600,00	7.400,00	8.300,00	27.900,00
1.1.2.1.50.0.3.01.00.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	33.300,00	36.400,00	39.300,00	42.400,00	151.400,00
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	33.300,00	36.400,00	39.300,00	42.400,00	151.400,00
1.1.2.1.50.0.4.01.00.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Multas e Juros	13.200,00	13.100,00	13.000,00	12.900,00	52.200,00
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	13.200,00	13.100,00	13.000,00	12.900,00	52.200,00
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00 - Taxa de Serviços Cadastrais	233.000,00	280.000,00	323.000,00	369.000,00	1.205.000,00
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços	233.000,00	280.000,00	323.000,00	369.000,00	1.205.000,00
1.1.2.2.01.0.1.02.00.00 - Taxa de Cemitérios	98.400,00	98.400,00	97.800,00	97.800,00	392.400,00
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços	98.400,00	98.400,00	97.800,00	97.800,00	392.400,00
1.1.2.2.01.0.1.03.00.00 - Taxa de Coleta de Lixo	2.000.000,00	2.300.000,00	2.300.000,00	2.300.000,00	8.900.000,00
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços	2.000.000,00	2.300.000,00	2.300.000,00	2.300.000,00	8.900.000,00
1.1.2.2.01.0.2.01.00.00 - Taxa de Serviços Cadastrais - Multas e Juros	90,00	90,00	90,00	90,00	360,00
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços	90,00	90,00	90,00	90,00	360,00
1.1.2.2.01.0.2.02.00.00 - Taxa de Cemitérios - Multas e Juros	2.100,00	2.500,00	2.900,00	3.400,00	10.900,00
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços	2.100,00	2.500,00	2.900,00	3.400,00	10.900,00
1.1.2.2.01.0.2.03.00.00 - Taxa de Coleta de Lixo - Multas e Juros	58.800,00	71.800,00	84.100,00	96.900,00	311.600,00
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços	58.800,00	71.800,00	84.100,00	96.900,00	311.600,00
1.1.2.2.01.0.3.01.00.00 - Taxa de Serviços Cadastrais - Dívida Ativa	3.000,00	3.000,00	2.900,00	2.900,00	11.800,00
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços	3.000,00	3.000,00	2.900,00	2.900,00	11.800,00
1.1.2.2.01.0.3.02.00.00 - Taxa de Cemitérios - Dívida Ativa	11.500,00	13.800,00	16.000,00	18.300,00	59.600,00
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços	11.500,00	13.800,00	16.000,00	18.300,00	59.600,00
1.1.2.2.01.0.3.03.00.00 - Taxa de Coleta de Lixo - Dívida Ativa	373.000,00	447.000,00	516.000,00	589.000,00	1.925.000,00
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços	373.000,00	447.000,00	516.000,00	589.000,00	1.925.000,00
1.1.2.2.01.0.4.01.00.00 - Taxa de Serviços Cadastrais - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	8.800,00
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	8.800,00
1.1.2.2.01.0.4.02.00.00 - Taxa de Cemitérios - Dívida Ativa - Multas e Juros	4.000,00	4.700,00	5.500,00	6.200,00	20.400,00
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços	4.000,00	4.700,00	5.500,00	6.200,00	20.400,00
1.1.2.2.01.0.4.03.00.00 - Taxa de Coleta de Lixo - Dívida Ativa - Multas e Juros	207.000,00	248.000,00	286.000,00	326.000,00	1.067.000,00
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços	207.000,00	248.000,00	286.000,00	326.000,00	1.067.000,00
1.2.4.1.50.0.1.01.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	4.500.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00	18.000.000,00
00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	4.500.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00	18.000.000,00
1.2.4.1.50.0.2.01.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	7.700,00	9.100,00	10.500,00	11.900,00	39.200,00
00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	7.700,00	9.100,00	10.500,00	11.900,00	39.200,00

MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR

PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029

ANEXO I - MODELO DO ORÇAMENTO DA RECEITA

Natureza da Receita	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**VALOR**
1.2.4.1.50.0.3.01.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	36.300,00	36.300,00	36.000,00	36.000,00	144.600,00
00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	36.300,00	36.300,00	36.000,00	36.000,00	144.600,00
1.2.4.1.50.0.4.01.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	13.600,00	13.600,00	13.600,00	13.600,00	54.400,00
00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	13.600,00	13.600,00	13.600,00	13.600,00	54.400,00
1.3.1.1.02.0.1.01.00.00 - Permissão de Uso de Bem Público à Associação dos Camelôs	68.800,00	80.000,00	90.500,00	101.700,00	341.000,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	68.800,00	80.000,00	90.500,00	101.700,00	341.000,00
1.3.1.1.02.0.2.01.00.00 - Permissão de Uso de Bem Público à Associação dos Camelôs - Multas e Juros	800,00	800,00	800,00	800,00	3.200,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	800,00	800,00	800,00	800,00	3.200,00
1.3.1.1.02.0.3.01.00.00 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos -	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
1.3.1.1.02.0.4.01.00.00 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos -	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00 - Rendimentos Bancários de recursos livres	7.000.000,00	7.100.000,00	6.597.925,00	1.000,00	20.698.925,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	7.000.000,00	7.100.000,00	6.597.925,00	1.000,00	20.698.925,00
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00 - Rendimentos Bancários de recursos vinculados	1.000.000,00	1.100.000,00	1.200.000,00	1.300.000,00	4.600.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.000.000,00	1.100.000,00	1.200.000,00	1.300.000,00	4.600.000,00
1.3.4.4.02.0.1.01.00.00 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	49.900,00	60.800,00	71.200,00	82.100,00	264.000,00
01052.01052.99.99.00.00.1.708.0000 - Transferencia da União Refrente à Compensação Financeira de Recursos	49.900,00	60.800,00	71.200,00	82.100,00	264.000,00
1.4.1.1.01.0.1.01.00.00 - Inseminação Artificial	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	11.200,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	11.200,00

1.4.1.1.01.0.2.01.00.00 - Inseminação Artificial - Multas e Juros	80,00	90,00	110,00	120,00	400,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	80,00	90,00	110,00	120,00	400,00
1.6.2.1.02.0.1.01.00.00 - Tarifa de Embarque Rodoviário	103.300,00	117.400,00	130.700,00	144.800,00	496.200,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	103.300,00	117.400,00	130.700,00	144.800,00	496.200,00
1.6.2.1.02.0.2.01.00.00 - Tarifa de Embarque Rodoviário - Multas e Juros	11.100,00	13.500,00	15.900,00	18.400,00	58.900,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	11.100,00	13.500,00	15.900,00	18.400,00	58.900,00
1.6.2.1.02.0.3.01.00.00 - Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Dívida Ativa	9.000,00	9.000,00	8.900,00	8.900,00	35.800,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	9.000,00	9.000,00	8.900,00	8.900,00	35.800,00
1.6.2.1.02.0.4.01.00.00 - Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	11.200,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	11.200,00
1.6.2.1.04.1.1.00.00.00 - Tarifa Aeroportuária - Principal	8.100,00	8.100,00	8.000,00	8.000,00	32.200,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	8.100,00	8.100,00	8.000,00	8.000,00	32.200,00
1.6.2.1.04.1.2.00.00.00 - Tarifa Aeroportuária - Multas e Juros	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00

MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR

PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029

ANEXO I - MODELO DO ORÇAMENTO DA RECEITA

Natureza da Receita	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**VALOR**
1.6.2.1.04.1.3.00.00.00 - Tarifa Aeroportuária - Dívida Ativa	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
1.6.2.1.04.1.4.00.00.00 - Tarifa Aeroportuária - Dívida Ativa - Multas e Juros	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00 - Serviços de Horas Máquina	80.800,00	93.000,00	104.500,00	116.600,00	394.900,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	80.800,00	93.000,00	104.500,00	116.600,00	394.900,00
1.6.9.9.99.0.2.01.00.00 - Serviços de Horas Máquina - Multas e Juros	400,00	500,00	500,00	600,00	2.000,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	400,00	500,00	500,00	600,00	2.000,00
1.6.9.9.99.0.3.01.00.00 - Serviços de Horas Máquina - Dívida Ativa	1.400,00	1.700,00	2.000,00	2.300,00	7.400,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	1.400,00	1.700,00	2.000,00	2.300,00	7.400,00
1.6.9.9.99.0.4.01.00.00 - Serviços de Horas Máquina - Dívida Ativa - Multas e Juros	300,00	400,00	400,00	500,00	1.600,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	300,00	400,00	400,00	500,00	1.600,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	44.200.000,00	46.000.000,00	47.700.000,00	49.500.000,00	187.400.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	24.310.000,00	25.300.000,00	26.235.000,00	27.225.000,00	103.070.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	11.050.000,00	11.500.000,00	11.925.000,00	12.375.000,00	46.850.000,00
(-) FUNDEB	-8.840.000,00	-9.200.000,00	-9.540.000,00	-9.900.000,00	-37.480.000,00
(-) 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	-8.840.000,00	-9.200.000,00	-9.540.000,00	-9.900.000,00	-37.480.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	8.840.000,00	9.200.000,00	9.540.000,00	9.900.000,00	37.480.000,00
1.7.1.1.51.2.1.01.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cotas Extraordinárias	5.100.000,00	6.000,00	6.825.000,00	7.650.000,00	19.581.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.100.000,00	6.000,00	6.825.000,00	7.650.000,00	19.581.000,00
1.7.1.1.51.2.1.02.00.00 - EDUCAÇÃO - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cotas Extraordinárias	1.700.000,00	2.000.000,00	2.275.000,00	2.550.000,00	8.525.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.700.000,00	2.000.000,00	2.275.000,00	2.550.000,00	8.525.000,00
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei nº 7.990/89 - Principal	34.370,00	39.980,00	43.935,00	48.600,00	166.885,00
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não	34.370,00	39.980,00	43.935,00	48.600,00	166.885,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	930.000,00	930.000,00	930.000,00	930.000,00	3.720.000,00
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não	930.000,00	930.000,00	930.000,00	930.000,00	3.720.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00 - Agentes Comunitários de Saúde	1.718.000,00	1.675.000,00	1.634.000,00	1.861.000,00	6.888.000,00
01051.01051.09.02.06.20.1.604.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento	1.718.000,00	1.675.000,00	1.634.000,00	1.861.000,00	6.888.000,00
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00 - Programa de Informatização da APS	64.000,00	64.000,00	63.600,00	63.600,00	255.200,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	64.000,00	64.000,00	63.600,00	63.600,00	255.200,00
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00 - Incentivo Financeiro da APS - Capacitação Ponderada	675.000,00	675.000,00	670.000,00	670.000,00	2.690.000,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	675.000,00	675.000,00	670.000,00	670.000,00	2.690.000,00
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00 - Incentivo Financeiro da APS - Desempenho	113.000,00	113.000,00	112.000,00	112.000,00	450.000,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	113.000,00	113.000,00	112.000,00	112.000,00	450.000,00

MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR

PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029

ANEXO I - MODELO DO ORÇAMENTO DA RECEITA

Natureza da Receita	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**VALOR**
1.7.1.3.50.1.1.12.00.00 - TRANSFOMAÇÃO DIGITAL NO SUS	36.000,00	36.000,00	35.700,00	35.700,00	143.400,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	36.000,00	36.000,00	35.700,00	35.700,00	143.400,00
1.7.1.3.50.1.1.13.00.00 - Incentivo Financeiro APS - Equipes Saúde Familia	1.900.000,00	1.900.000,00	1.800.000,00	1.800.000,00	7.400.000,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.900.000,00	1.900.000,00	1.800.000,00	1.800.000,00	7.400.000,00
1.7.1.3.50.1.1.14.00.00 - Incentivo Financeiro APS - Manut Pgto Valor Nominal	179.000,00	179.000,00	178.000,00	178.000,00	714.000,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	179.000,00	179.000,00	178.000,00	178.000,00	714.000,00
1.7.1.3.50.1.1.15.00.00 - IMPLEMENTACÃO DE POLÍTICAS PARA A REDE ALYNE	84.000,00	84.000,00	83.400,00	83.400,00	334.800,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	84.000,00	84.000,00	83.400,00	83.400,00	334.800,00
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00 - Atenção à saúde da população para procedimentos no MAC	20.300.000,00	23.900.000,00	27.300.000,00	30.800.000,00	102.300.000,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.300.000,00	23.900.000,00	27.300.000,00	30.800.000,00	102.300.000,00
1.7.1.3.50.2.1.02.00.00 - Samu 192	2.100.000,00	2.400.000,00	2.700.000,00	3.100.000,00	10.300.000,00
07494.00494.09.02.05.20.1.621.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.100.000,00	2.400.000,00	2.700.000,00	3.100.000,00	10.300.000,00
1.7.1.3.50.2.1.03.00.00 - Faec - Nefrologia	55.600,00	55.600,00	55.300,00	55.300,00	221.800,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	55.600,00	55.600,00	55.300,00	55.300,00	221.800,00
1.7.1.3.50.2.1.05.00.00 - FAEC - Cirurgias Eletivas	16.400,00	16.400,00	16.300,00	16.300,00	65.400,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	16.400,00	16.400,00	16.300,00	16.300,00	65.400,00
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00 - Incentivo Vigilância em Saúde - Despesas Diversas	232.000,00	275.000,00	316.000,00	359.000,00	1.182.000,00
01051.01051.09.02.06.20.1.604.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento	232.000,00	275.000,00	316.000,00	359.000,00	1.182.000,00
1.7.1.3.50.3.1.03.00.00 - Incentivo Financeiro para Ações de Vigilância Sanitária	23.900,00	23.900,00	23.700,00	23.700,00	95.200,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	23.900,00	23.900,00	23.700,00	23.700,00	95.200,00
1.7.1.3.50.5.1.02.00.00 - Diferença Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem	2.584.000,00	2.635.000,00	2.689.000,00	2.746.000,00	10.654.000,00
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 - Assistência financeira da União destinada à	2.584.000,00	2.635.000,00	2.689.000,00	2.746.000,00	10.654.000,00

complementação ao pagamento					
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00 - Transferências do Salário-Educação - Principal	1.800.000,00	1.900.000,00	2.000.000,00	2.100.000,00	7.800.000,00
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 - Salário Educação	1.800.000,00	1.900.000,00	2.000.000,00	2.100.000,00	7.800.000,00
1.7.1.4.52.0.1.01.00.00 - Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Principal	510.000,00	530.000,00	550.000,00	550.000,00	2.140.000,00
01042.01042.09.01.06.00.1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de	510.000,00	530.000,00	550.000,00	550.000,00	2.140.000,00
1.7.1.4.53.0.1.01.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNATE	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
00113.01011.09.01.06.18.1.599.0000 - MDE / ConvênioTransporte Escolar	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00 - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	180.000,00
00935.00935.09.06.06.07.1.660.0000 - Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS)	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	180.000,00
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00 - Piso Fixo de Média Complexidade - MSE	25.000,00	25.000,00	30.000,00	30.000,00	110.000,00
00935.00935.09.06.06.07.1.660.0000 - Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS)	25.000,00	25.000,00	30.000,00	30.000,00	110.000,00
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00 - Piso de Transição de Média Complexidade	155.000,00	155.000,00	165.000,00	165.000,00	640.000,00
00935.00935.09.06.06.07.1.660.0000 - Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS)	155.000,00	155.000,00	165.000,00	165.000,00	640.000,00
MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR					
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029					
ANEXO I - MODELO DO ORÇAMENTO DA RECEITA					
Natureza da Receita	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**VALOR**
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00 - Piso de Alta Complexidade I - Criança/Adolescente	60.000,00	60.000,00	65.000,00	65.000,00	250.000,00
00935.00935.09.06.06.07.1.660.0000 - Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS)	60.000,00	60.000,00	65.000,00	65.000,00	250.000,00
1.7.1.6.50.0.1.05.00.00 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	52.560,00	62.040,00	71.040,00	80.460,00	266.100,00
00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	52.560,00	62.040,00	71.040,00	80.460,00	266.100,00
1.7.1.6.50.0.1.06.00.00 - Piso Básico Fixo	87.000,00	103.200,00	118.200,00	133.800,00	442.200,00
00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	87.000,00	103.200,00	118.200,00	133.800,00	442.200,00
1.7.1.6.50.0.1.07.00.00 - Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	162.000,00	171.000,00	182.000,00	193.000,00	708.000,00
00936.00936.09.06.06.08.1.660.0000 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	162.000,00	171.000,00	182.000,00	193.000,00	708.000,00
1.7.1.6.50.0.1.10.00.00 - Receita Criança Feliz	50.000,00	50.000,00	55.000,00	55.000,00	210.000,00
00965.01011.09.99.05.18.1.749.0000 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	50.000,00	50.000,00	55.000,00	55.000,00	210.000,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	150.000,00	150.000,00	149.000,00	149.000,00	598.000,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	150.000,00	150.000,00	149.000,00	149.000,00	598.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS - Principal	30.000.000,00	31.200.000,00	32.400.000,00	33.600.000,00	127.200.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	16.500.000,00	17.160.000,00	17.820.000,00	18.480.000,00	69.960.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	7.500.000,00	7.800.000,00	8.100.000,00	8.400.000,00	31.800.000,00
(-) FUNDEB	-6.000.000,00	-6.240.000,00	-6.480.000,00	-6.720.000,00	-25.440.000,00
(-) 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	-6.000.000,00	-6.240.000,00	-6.480.000,00	-6.720.000,00	-25.440.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	6.000.000,00	6.240.000,00	6.480.000,00	6.720.000,00	25.440.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA - Principal	8.900.000,00	9.300.000,00	9.600.000,00	10.000.000,00	37.800.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	4.895.000,00	5.115.000,00	5.280.000,00	5.500.000,00	20.790.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.225.000,00	2.325.000,00	2.400.000,00	2.500.000,00	9.450.000,00
(-) FUNDEB	-1.780.000,00	-1.860.000,00	-1.920.000,00	-2.000.000,00	-7.560.000,00
(-) 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	-1.780.000,00	-1.860.000,00	-1.920.000,00	-2.000.000,00	-7.560.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.780.000,00	1.860.000,00	1.920.000,00	2.000.000,00	7.560.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	455.000,00	470.000,00	490.000,00	507.000,00	1.922.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	250.250,00	258.500,00	269.500,00	278.850,00	1.057.100,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	113.750,00	117.500,00	122.500,00	126.750,00	480.500,00
(-) FUNDEB	-91.000,00	-94.000,00	-98.000,00	-101.400,00	-384.400,00
(-) 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	-91.000,00	-94.000,00	-98.000,00	-101.400,00	-384.400,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	91.000,00	94.000,00	98.000,00	101.400,00	384.400,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	57.000,00	67.200,00	77.000,00	87.100,00	288.300,00
00512.00512.99.99.00.00.1.750.0000 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	57.000,00	67.200,00	77.000,00	87.100,00	288.300,00
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00 - Estratégia de Qualificação do Parto - EQP	30.100,00	30.100,00	29.900,00	29.900,00	120.000,00
07494.00494.09.02.05.20.1.621.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.100,00	30.100,00	29.900,00	29.900,00	120.000,00
MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR					
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029					
ANEXO I - MODELO DO ORÇAMENTO DA RECEITA					
Natureza da Receita	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**VALOR**
1.7.2.3.50.0.1.04.00.00 - Custeio SAMU 192	2.100.000,00	2.500.000,00	2.800.000,00	3.200.000,00	10.600.000,00
07494.00494.09.02.05.20.1.621.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.100.000,00	2.500.000,00	2.800.000,00	3.200.000,00	10.600.000,00
1.7.2.3.50.0.1.11.00.00 - Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância Sanitária em Saúde - PRÓ VIGIA	160.000,00	192.000,00	223.000,00	255.000,00	830.000,00
07494.00494.09.02.05.20.1.621.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	160.000,00	192.000,00	223.000,00	255.000,00	830.000,00
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00 - Programa Estadual Transporte Escolar - PETE	450.000,00	460.000,00	470.000,00	470.000,00	1.850.000,00
01013.01013.09.01.05.18.1.576.0000 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	450.000,00	460.000,00	470.000,00	470.000,00	1.850.000,00
1.7.2.9.99.0.1.02.00.00 - Fundo Meio Ambiente/Sanepar	270.000,00	280.000,00	290.000,00	300.000,00	1.140.000,00
00879.01011.09.99.05.18.1.749.0000 - CONVENIO SANEPAR - ATERRO SANITARIO	270.000,00	280.000,00	290.000,00	300.000,00	1.140.000,00
1.7.5.1.50.0.1.01.00.00 - Fundeb	22.100.000,00	23.000.000,00	23.800.000,00	24.700.000,00	93.600.000,00
00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 70%	22.100.000,00	23.000.000,00	23.800.000,00	24.700.000,00	93.600.000,00
1.7.5.1.50.0.1.02.00.00 - Fundeb 30% Outras Despesas	1.300.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00	5.500.000,00
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 - FUNDEB 30%	1.300.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00	5.500.000,00
1.9.9.9.12.2.1.01.00.00 - Ônus de Sucumbência	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	320.000,00
01050.01050.99.99.00.00.1.759.0000 - Recursos Vinculados a Fundos	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	320.000,00
1.9.9.9.99.2.1.01.00.00 - Receitas do ECA/FMDCA	299.000,00	356.000,00	409.000,00	466.000,00	1.530.000,00
00880.00880.03.04.02.10.1.665.0000 - Contribuições e Legados de Ent.não Gover.ECA/FMDCA	299.000,00	356.000,00	409.000,00	466.000,00	1.530.000,00
1.9.9.9.99.2.1.03.00.00 - Receita projeto cultura e desenvoltura copacol	101.100,00	118.300,00	134.700,00	151.800,00	505.900,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	101.100,00	118.300,00	134.700,00	151.800,00	505.900,00
Total Geral:	**179.143.200,00**	**185.718.200,00**	**202.264.600,00**	**207.780.170,00**	**774.906.170,00**
DAIANE FRANCIELE DOS SANTOS	***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***				
Contadora	Prefeito Municipal				

MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES

Consolidado

Programa

0000 - OPERAÇÕES ESPECIAIS

Objetivos

Garantir suporte técnico, jurídico e operacional às secretarias finalísticas, promovendo uma gestão integrada, responsável e em conformidade com os princípios da Administração Pública — legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Inclui-se, ainda, a execução de obrigações financeiras, como o pagamento de juros, taxas de mora e amortizações decorrentes de contratos de operação de crédito, termos de confissão de dívida junto ao INSS, FGTS, precatórios, entre outros; uma contribuição ao PASEP; e devolução de saldos não utilizados em convênios.

ODS 16 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes, com o Fortalecimento de instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis.

ODS 17 – Parcerias e Meios de Implementação , com a promoção parcerias multissetoriais para o desenvolvimento eficaz das políticas públicas.

Justificativas:

A responsabilidade fiscal é um dos pilares fundamentais da boa gestão pública. Para garantir o equilíbrio das contas e a substituição institucional, é necessária a execução pontual e eficiente das obrigações financeiras assumidas pelo município. O programa contempla ações externas ao cumprimento de compromissos legais e contratuais, garantindo a estabilidade das finanças públicas e o respeito aos normativos que regem a administração. Inclui-se, nesse âmbito, o pagamento de juros, taxas de mora e amortizações relativas a contratos de operação de crédito, termos de confissão de dívida junto ao INSS, FGTS, precatórios, entre outros. Abrange também o recolhimento da contribuição ao PASEP e a devolução de saldos não utilizados em convênios, evitando revisões e garantindo a regularidade junto aos órgãos de controle. Ao priorizar esses compromissos, o programa reforça a transparência, a responsabilidade na gestão orçamentária e financeira, e contribui para a manutenção da capacidade de investimento do município.

Diretrizes (Forma de implementação)

Responsabilidade Fiscal: Garantir o cumprimento rigoroso das obrigações financeiras do município, garantindo equilíbrio orçamentário e regularidade junto aos órgãos de controle e credores. Apoio à Governança Institucional: Oferecer suporte técnico, jurídico e operacional às unidades de administração, fortalecendo a capacidade de formulação, execução e avaliação das políticas públicas. Gestão Transparente e Eficiente: Promover práticas administrativas pautadas na legalidade, moralidade e publicidade, garantindo o uso eficiente dos recursos públicos e a confiança da população. Prevenção de Riscos e Regularidade Jurídica: Gerenciar passivos e prevenir avaliações decorrentes do descumprimento de obrigações legais, como dívidas previdenciárias, encargos financeiros e devoluções de recursos.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
3001 - GESTÃO DAS RESTITUIÇÕES INSTRUMENTOS DE	Outras Unidades e Medidas (999)		4,00	1.384.000,00
		00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.384.000,00
3002 - AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA INTERNA	Outras Unidades e Medidas (999)		48,00	21.300.000,00
		00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		21.300.000,00
3003 - PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR	Outras Unidades e Medidas (999)		48,00	7.300.000,00
		00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		7.300.000,00
3004 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	Outras Unidades e Medidas (999)		48,00	6.200.000,00
		00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		6.200.000,00
			Total:	**36.184.000,00**

MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR

PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029

DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES

Consolidado

Programa

0001 - GESTÃO ESTRATÉGICA LEGISLATIVA

Objetivos

Garantir o pleno exercício da função constitucional do Poder Legislativo Municipal, assegurando condições adequadas de funcionamento, por meio da manutenção e do aparelhamento da sede, bem como da promoção, registro e ampla divulgação de seus atos legislativos, fiscalizatórios e representativos. O programa busca valorizar a atuação dos vereadores na elaboração de leis, na fiscalização da administração pública, na interlocução com a sociedade e na defesa dos interesses coletivos, fortalecendo a transparência, a participação cidadã e a legitimidade das decisões políticas.

ODS 10 - Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles

ODS 16 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes, com o Fortalecimento de instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis.

ODS 17 – Parcerias e Meios de Implementação , com a promoção parcerias multissetoriais para o desenvolvimento eficaz das políticas públicas.

Justificativas:

O programa tem como finalidade o fortalecimento institucional do Poder Legislativo Municipal, limitando a centralidade da atuação parlamentar no sistema democrático e na governança pública local. Ao garantir condições adequadas para o exercício pleno das funções legislativas, fiscalizatórias e representativas, o programa busca não apenas garantir o funcionamento eficiente da Câmara Municipal, mas também valorizar a figura do vereador como agente político fundamental na mediação entre o Estado e a sociedade. A iniciativa propõe-se promover a transparência dos atos legislativos, fomentar a qualificação técnica dos parlamentares e servidores, e ampliar os mecanismos de participação cidadã, fortalecendo o vínculo entre o Legislativo e a população. Ao investir na estrutura e na visibilidade do trabalho legislativo, o programa contribui diretamente para o equilíbrio entre os poderes, a efetividade das políticas públicas e a consolidação de uma administração pública pautada nos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, impessoalidade e eficiência.

Diretrizes (Forma de implementação)

Infraestrutura e Funcionamento Legislativo: Assegurar condições físicas, tecnológicas e administrativas adequadas para o pleno exercício das funções do Poder Legislativo. Valorização da Atuação Parlamentar: Fortalecer o papel institucional dos Vereadores, apoiando suas atividades legislativas, fiscalizatórias e representativas. Transparência e Comunicação com a Sociedade: Promover a divulgação acessível dos atos legislativos e promover a participação cidadã nos processos decisórios.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1001 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO - LEGISLATIVO	Metros Quadrados (2)		4,00	3.910.000,00
		00001.00001.01.07.00.00.1.501.0000 - Recursos do Tesouro		3.910.000,00
2001 - GESTÃO LEGISLATIVA	Outras Unidades e Medidas (999)		48,00	27.374.000,00
		00001.00001.01.07.00.00.1.501.0000 - Recursos do Tesouro		27.374.000,00
			Total:	**31.284.000,00**

MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR

PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029

DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES

Consolidado

Programa

0002 - GESTÃO PÚBLICA INTELIGENTE E TRANSPARENTE

Objetivos

Garantir o suporte técnico, político, jurídico e operacional às secretarias finalísticas, assegurando que a gestão ocorra de forma articulada, responsável e alinhada aos princípios da Administração Pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

ODS 16 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes, com o Fortalecimento de instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis.

ODS 17 – Parcerias e Meios de Implementação , com a promoção parcerias multissetoriais para o desenvolvimento eficaz das políticas públicas.

ODS 8 – Trabalho Decente e Crescimento Econômico ao investir na valorização dos servidores e na modernização da gestão, o programa contribui com o ambiente organizacional da administração pública.

Justificativas:

A estrutura meio da Prefeitura é responsável por sustentar as políticas públicas finalísticas. Uma gestão modema e transparente exige capacitação contínua, processos eficientes e controle rigoroso dos recursos. Fortalecer esses setores é garantir que os serviços na ponta cheguem com qualidade à população. É imperativo a necessidade de atenção a uma gestão planejada e estruturada nos pilares da legalidade, transparência e eficiência. O programa como suporte técnico, político, jurídico e operacional, atuará desde o nascimento até o monitorando e avaliação dos planos, programas e projetos relativos as políticas públicas nos órgãos da estrutura administrativa como a Secretaria Executiva de Governo, Gabinete do Prefeito, Controladoria Interna, Assessoria Jurídica, Assessoria de Imprensa, Assessoria Contábil e Tributária, Licitação e Contratos, Secretaria de Administração e Secretaria de Fazenda, com uma visão sistêmica da gestão, buscando a efetividade e eficácia das ações do plano de governo municipal.

Diretrizes (Forma de implementação)

Planejamento e articulação institucional: Promover integração entre os órgãos de assessoramento e os demais setores para agilizar decisões e garantir eficiência na execução das ações governamentais. Gestão transparente e ética: Estimular o cumprimento da legislação e a ampla divulgação das ações governamentais, através de portais, redes sociais e audiências públicas. Inovação tecnológica e modernização administrativa: Implantar soluções de governo eletrônico, sistemas integrados de informação, modernização de equipamentos e oferta de serviços online. Fortalecimento da relação Executivo-Legislativo: Criar canais eficazes de tramitação e debate de projetos e leis, promovendo o diálogo institucional e o fortalecimento da democracia local. Capacitação e valorização do servidor público: Desenvolver programas contínuos de qualificação técnica e valorização profissional, com foco na excelência do atendimento e na gestão de pessoas. Fortalecer a eficiência e o controle nos processos administrativos, licitatórios e contratuais: A qualificação dos processos internos é essencial para garantir transparência nas compras públicas, otimização de recursos, controle de custos e conformidade legal. A capacitação contínua das equipes e o aprimoramento dos fluxos restritos para uma gestão mais eficiente, segura e responsável.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2002 - GESTÃO DO GABINETE DE GOVERNO	Outras Unidades e Medidas (999)		48,00	5.306.000,00

		00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		5.306.000,00
2003 - PREFEITURA NOS BAIRROS	Outras Unidades e Medidas (999)		48,00	960.000,00
		00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		960.000,00
2004 - RELAÇÕES PÚBLICAS	Outras Unidades e Medidas (999)		48,00	60.000,00
		00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		60.000,00
2005 - GESTÃO GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO	Outras Unidades e Medidas (999)		48,00	4.886.000,00
		00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		4.886.000,00
2006 - OUVIDOR MUNICIPAL	Outras Unidades e Medidas (999)		48,00	80.000,00
		00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		80.000,00
2007 - ASSESSORIA JURIDICA	Outras Unidades e Medidas (999)		48,00	60.000,00
		00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		60.000,00
2008 - ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	Outras Unidades e Medidas (999)		48,00	1.420.000,00
		00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.420.000,00
MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR				
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029				
DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES				
Consolidado				
2009 - COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO	Outras Unidades e Medidas (999)		48,00	1.301.590,00
		00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.301.590,00
2010 - ASSESSORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA	Outras Unidades e Medidas (999)		48,00	60.000,00
		00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		60.000,00
2011 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Outras Unidades e Medidas (999)		48,00	2.790.000,00
		00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		2.470.000,00
		01050.01050.99.99.00.00.1.759.0000 - Recursos Vinculados a Fundos		320.000,00
2012 - DEPARTAMENTO DO PROCON	Outras Unidades e Medidas (999)		48,00	100.000,00
		00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		100.000,00
2013 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	Outras Unidades e Medidas (999)		48,00	18.728.880,00
		00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		15.954.980,00
		01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados		2.509.900,00
		01052.01052.99.99.00.00.1.708.0000 - Transferencia da União Refrente à		264.000,00
2014 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	Outras Unidades e Medidas (999)		48,00	680.000,00
		00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		680.000,00
2015 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	Outras Unidades e Medidas (999)		48,00	3.740.000,00
		00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		940.000,00
		00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços		2.800.000,00
2016 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL	Pessoas (1)		48,00	880.000,00
		00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		880.000,00
2017 - MANUTENÇÃO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	Pessoas (1)		48,00	60.000,00
		00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		60.000,00
2022 - GESTÃO GABINETE SECRETARIA DE FAZENDA	Outras Unidades e Medidas (999)		48,00	17.497.800,00
		00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		12.807.000,00
		00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia		4.690.800,00
2023 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	Outras Unidades e Medidas (999)		48,00	1.476.700,00
		00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.476.700,00
2024 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	Outras Unidades e Medidas (999)		48,00	1.069.400,00
		00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.069.400,00
2025 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	Outras Unidades e Medidas (999)		48,00	5.778.000,00
		00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		5.778.000,00
2081 - GESTÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	Outras Unidades e Medidas (999)		48,00	3.559.500,00
MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR				
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029				
DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES				
Consolidado				
		00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		3.559.500,00
			Total:	**70.493.870,00**
MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR				
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029				
DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES				
Consolidado				
Programa				
0003 - GOIOERÊ DE OPORTUNIDADES				
Objetivos				
Consolidar um modelo de desenvolvimento urbano e econômico que una modernidade, acessibilidade, infraestrutura de qualidade, geração de emprego e renda, incentivo à produção local e valorização do comércio e do turismo, criando uma cidade mais atrativa para investimentos e mais justa para quem vive nela.				
ODS 8 – Trabalho Decente e Crescimento Econômico com o Fortalecimento do comércio local, apoio a microempreendedores e estímulo ao empreendedorismo jovem.				
ODS 9 – Indústria, Inovação e Infraestrutura com o Expansão do parque industrial, qualificação de mão de obra e infraestrutura urbana moderna.				
ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis com o Urbanização com acessibilidade, ciclovias, energia alternativa e requalificação de espaços públicos.				
ODS 10 – Redução das Desigualdades com o Incentivos à formalização de trabalhadores informais e acesso a habitação e infraestrutura nas comunidades.				
Justificativas:				
O município de Goioerê tem grande potencial para alavancar sua economia por meio do fortalecimento do comércio, da indústria e do turismo, aliados a um planejamento urbano eficiente e a obras públicas que gerem qualidade de vida e estímulo ao desenvolvimento. A atuação conjunta das secretarias envolvidas busca garantir a efetividade das ações, alinhadas aos princípios da administração pública — especialmente a eficiência, economicidade, publicidade e função social — promovendo uma cidade mais competitiva, acessível, moderna e inclusiva. Para tal, o desenvolvimento de estratégias e ações buscando desenvolvimento local com expansão industrial, tecnológica e de modais, com uma visão sustentável como fator de geração de trabalho e renda, através dos departamentos e setores de serviços como o turismo e serviços públicos estruturais, como serviço de transporte, mantendo estradas para escoamento da produção e trafegabilidade social, com infraestrutura básica (água, iluminação pública e coleta de lixo).				

Diretrizes (Forma de implementação)

Requalificação Urbana e Acessibilidade: Concluir obras inacabadas e executar novos projetos urbanos com foco em acessibilidade, funcionalidade e bem-estar, incluindo praças, vias públicas, ciclovias e espaços de convivência. Infraestrutura Moderna e Sustentável: Aprimorar ruas, galerias e iluminação com soluções como recapeamento asfáltico, manutenção contínua, LED e paisagismo, promovendo uma cidade mais segura, eficiente e agradável. Habitação e Saneamento Rural: Viabilizar programas habitacionais e ações de abastecimento de água nas áreas rurais, ampliando o acesso à moradia digna e infraestrutura básica. Desenvolvimento Econômico Local: Expandir o Parque Industrial, apoiar o comércio local e microempresas, estimular o empreendedorismo e a formalização com capacitações e parcerias estratégicas. Turismo Sustentável e Identidade Municipal: Promover o turismo ecológico, rural e comunitário com eventos, campanhas educativas e infraestrutura de acolhimento, fortalecendo a identidade e o potencial regional de Goioerê.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1002 - REFORMA/AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	Metros Quadrados (2)		4,00	400.000,00
		00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		400.000,00
1003 - OBRAS PÚBLICAS	Metros Quadrados (2)		4,00	3.500.000,00
		00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		3.500.000,00
1004 - AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA Metros Quadrados (2)			100,00	4.000.000,00
		00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000 - COSIP - Contribuição de Iluminação		4.000.000,00
1009 - INVESTIMENTOS NO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Metros Quadrados (2)		100,00	890.000,00
		00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		890.000,00
2018 - GESTÃO GABINETE SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E	Outras Unidades e Medidas (999)		48,00	2.860.000,00
		00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		2.860.000,00
2019 - PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	Outras Unidades e Medidas (999)		48,00	36.000,00
		00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		36.000,00
2020 - DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E URBANISMO	Outras Unidades e Medidas (999)		48,00	224.000,00

MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR

PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029

DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES

Consolidado

		00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		224.000,00
2021 - DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS URBANOS	Outras Unidades e Medidas (999)		48,00	860.000,00
		00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		860.000,00
2066 - GESTÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS	Outras Unidades e Medidas (999)		48,00	10.376.085,00
		00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		10.376.085,00
2067 - GESTÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS	Pessoas (1)		100,00	3.200.000,00
		00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		3.200.000,00
2068 - MANUTENÇÃO DAS OBRAS PÚBLICAS	Pessoas (1)		100,00	5.200.000,00
		00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		5.200.000,00
2069 - CONSÓRCIOS PÚBLICOS - INFRAESTRUTURA	Outras Unidades e Medidas (999)		100,00	880.000,00
		00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		880.000,00
2070 - GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	Pessoas (1)		100,00	27.293.385,00
		00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		5.080.000,00
		00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 - Outros Royalties e Compensações		3.886.885,00
		00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000 - COSIP - Contribuição de Iluminação		14.238.200,00
		00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços		3.800.000,00
		00512.00512.99.99.00.00.1.750.0000 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)		288.300,00
2074 - GESTÃO DAS AÇÕES DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E	Pessoas (1)		100,00	3.408.000,00
		00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		3.408.000,00
2075 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Outras Unidades e Medidas (999)		48,00	8.469.000,00
		00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		8.469.000,00
2076 - GESTÃO DO TRABALHO E GERAÇÃO DE	Outras Unidades e Medidas (999)		100,00	420.000,00
		00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		420.000,00
			Total:	**72.016.470,00**

MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR

PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029

DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES

Consolidado

Programa

0004 - CAMPO FORTE, GOIOERÊ SUSTENTÁVEL

Objetivos

Fortalecer a agricultura familiar, a pecuária e o agronegócio local, com políticas públicas integradas à proteção ambiental e à causa animal, garantindo infraestrutura rural, apoio técnico, valorização dos produtores, preservação dos recursos naturais e cumprimento das normas de bem-estar animal.

ODS 2 – Fome Zero e Agricultura Sustentável, com o Fortalecimento da agricultura familiar, agroecologia, piscicultura e segurança alimentar.

ODS 12 – Consumo e Produção Responsáveis, com o Incentivo ao uso sustentável de recursos naturais e boas práticas produtivas.

ODS 13 – Ação Contra a Mudança Global do Clima, com Ações de preservação ambiental e incentivo à produção orgânica.

ODS 15 – Vida Terrestre, com a Recuperação de nascentes, proteção de rios e repovoamento de espécies nativas.

ODS 3 – Saúde e Bem-Estar, com a Controle de zoonoses e segurança alimentar com inspeção sanitária rural.

ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis, com a Valorização dos territórios rurais e fortalecimento da identidade local com eventos gastronômicos e turismo rural.

Justificativas:

Goioerê tem forte vocação agropecuária e rural, mas enfrenta desafios em infraestrutura, acesso à tecnologia, sustentabilidade e defesa animal. É dever da Administração Pública criar um programa que integre ações produtivas e ambientais, com base na legalidade, eficiência, economicidade e no princípio da função social do poder público. A proposta é transformar o campo em vetor de desenvolvimento humano, econômico e sustentável.

Diretrizes (Forma de implementação)

Infraestrutura e Mobilidade no Campo: Aprimorar estradas rurais com cascalhamento, manutenção e iluminação em LED, promovendo segurança, acessibilidade e integração entre campo e cidade.

Fortalecimento da Produção Sustentável: Incentivar a agricultura familiar e o agronegócio responsável com apoio técnico, produção orgânica, piscicultura, feiras livres e uso racional de recursos naturais.

Capacitação e Empreendedorismo Rural: Promover a qualificação dos produtores, estimular a inovação e valorizar o papel estratégico dos agricultores no desenvolvimento econômico local.

Preservação Ambiental e Educação Ecológica: Atuar na recuperação de nascentes, repovoamento de rios, viveiro municipal e ações de educação ambiental para promover práticas sustentáveis e proteção dos ecossistemas.

Segurança Alimentar, Bem-Estar Animal e Turismo Rural:

Garantir a qualidade dos produtos rurais com inspeção sanitária, proteger os animais com políticas de cuidado e impulsionar o turismo e a cultura rural como vetores de identidade e renda.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira

1007 - INVESTIMENTOS NA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	Pessoas (1)		100,00	600.000,00
		00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		600.000,00
1008 - INVESTIMENTOS AMBIENTAIS E HÍDRICOS	Pessoas (1)		100,00	1.000.000,00
		00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000.000,00
1201 - GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍBRIDOS	Pessoas (1)		100,00	13.091.860,00
		00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		4.639.000,00
		00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços		7.312.860,00
		00879.01011.09.99.05.18.1.749.0000 - CONVENIO SANEPAR - ATERRO		1.140.000,00
2071 - GESTÃO DO GABINETE DA SECRETARIO	Outras Unidades e Medidas (999)		48,00	8.066.000,00
		00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		8.066.000,00
2072 - FOMENTO A PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	Pessoas (1)		100,00	6.680.000,00
		00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		6.680.000,00
			Total:	**29.437.860,00**

MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR

PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029

DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES

Consolidado

Programa

0005 - GOIOERÊ VIVA – CUIDAR, INCLUIR E TRANSFORMAR

Objetivos

Promover a segurança pública, a valorização da cultura e a inclusão por meio do esporte, criando oportunidades, espaços de convivência e pertencimento, e fortalecendo a cidadania em todos os bairros de Goioerê.

ODS 16 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes, com Fortalecimento das políticas de segurança pública e monitoramento urbano.

ODS 3 – Saúde e Bem-Estar, com a Promoção da saúde mental e emocional com ações culturais e esportivas inclusivas.

ODS 5 – Igualdade de Gênero, com a Inclusão e empoderamento de jovens e grupos sociais diversos por meio da cultura e do esporte.

ODS 10 – Redução das Desigualdades, com Ações para pessoas com deficiência, idosos, jovens em vulnerabilidade e moradores de bairros periféricos.

ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis, onde o Uso dos espaços públicos como ferramenta de inclusão e promoção cultural.

Ampliar o acesso à segurança, cultura e práticas esportivas como políticas públicas de prevenção, inclusão e bem-estar, construindo uma cidade mais protegida, com identidade cultural forte e qualidade de vida para todas as idades.

Justificativas:

A segurança, o acesso à cultura e o incentivo ao esporte são direitos fundamentais e pilares para o desenvolvimento social. O município de Goioerê precisa investir em políticas integradas que levem serviços públicos até os bairros, promovam a participação comunitária, valorizem os talentos locais e contribuam com a prevenção da violência, com inclusão e justiça social. Este programa se orienta pelos princípios da eficiência, equidade, moralidade, publicidade e função social, sendo essencial para humanizar e transformar a relação entre o poder público e os cidadãos.

Diretrizes (Forma de implementação)

Presença Ativa do Poder Público nos Bairros: Levar políticas públicas integradas de segurança, cultura e esporte para os territórios, fortalecendo o vínculo entre governo e comunidade.

Segurança Pública com Estrutura e Tecnologia: Reestruturar a Secretaria de Segurança, ampliar o monitoramento urbano e apoiar as forças policiais, promovendo tranquilidade em escolas e bairros. Cultura Acessível e Identitária: Democratizar o acesso à cultura com ações itinerantes, incentivo a talentos locais, contraturno escolar cultural e valorização das manifestações tradicionais.

Esporte como Ferramenta de Inclusão: Implantar espaços esportivos e programas para todas as idades, promovendo lazer, saúde, alto rendimento e inclusão de pessoas com deficiência.

Cidadania, Pertencimento e Protagonismo Social: Construir uma cidade mais humana e participativa, onde cada cidadão se sinta acolhido, valorizado e parte ativa da transformação da sua realidade.

Ações	**Produto (Un. de medida)**	**Recurso**	**Metas**	
			Física	**Financeira**
1010 - INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	Pessoas (1)		100,00	212.000,00
		00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		212.000,00
2077 - GESTÃO DO ESPORTE E LAZER	Pessoas (1)		100,00	9.910.000,00
		00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		9.910.000,00
2078 - APOIO AO TALENTO ESPORTIVO	Pessoas (1)		100,00	2.910.000,00
		00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		2.910.000,00
2079 - GESTÃO DA CULTURA	Outras Unidades e Medidas (999)		100,00	7.692.100,00
		00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		7.692.100,00
2080 - INCENTIVO CULTURAL E ARTÍSTICO	Pessoas (1)		100,00	6.957.000,00
		00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		6.957.000,00
2082 - GESTÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA	Percentual (%)		100,00	9.352.500,00
		00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		9.352.500,00
2083 - DEFESA CIVIL	Outras Unidades e Medidas (999)		100,00	1.000.000,00

MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR

PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029

DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES

Consolidado

		00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000.000,00
			Total:	**38.033.600,00**

MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR

PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029

DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES

Consolidado

Programa

0006 - GOIOERÊ MAIS SAÚDE: ACESSO, QUALIDADE E CUIDADO

Objetivos

Promover a modernização e ampliação dos serviços municipais de saúde, garantindo eficiência no atendimento, qualificação profissional, fortalecimento da parceria com a Santa Casa de Misericórdia Maria Antonieta, criação de novos programas de prevenção e assistência e melhoria da infraestrutura das unidades de saúde.

O programa se alinha principalmente ao ODS 3 – Saúde e Bem-Estar, que tem como meta assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades.

Metas específicas do ODS 3 que o programa atende:

3.1 – Reduzir a taxa de mortalidade materna e infantil.

3.2 – Reduzir as mortes evitáveis de recém-nascidos e crianças menores de 5 anos.

3.4 – Reduzir em um terço a mortalidade prematura por doenças não transmissíveis.

3.6 – Reduzir o número de mortes e lesões causadas por acidentes de trânsito (relacionado à manutenção da frota de ambulâncias).

3.8 – Assegurar a cobertura universal de saúde, incluindo proteção contra riscos financeiros, acesso a serviços essenciais e medicamentos.

3.9 – Reduzir mortes e doenças causadas pela poluição do ar, da água e da exposição a produtos químicos (associado às ações preventivas de saúde ocupacional e saúde mental).

Justificativas:

O município de Goioerê apresenta desafios significativos na cobertura da Estratégia Saúde da Família (83,6%) e possui indicadores preocupantes, como a mortalidade infantil de 20,1 por mil nascidos vivos, alta mortalidade prematura por DCNT (356,2 por 100 mil habitantes), além de um número elevado de internações por condições sensíveis à Atenção Primária (1.428,5 por 100 mil habitantes).

Esses dados evidenciam a necessidade de fortalecimento das ações preventivas e assistenciais. O programa visa alinhar os esforços municipais às diretrizes do Plano Municipal de Saúde 2025, promovendo a reorganização dos serviços e garantindo melhores resultados nos indicadores de saúde. Com o programa visamos promover a gestão dos recursos financeiros, patrimonial, de pessoal, material e dos processos de trabalho, buscando atingir níveis satisfatórios de atendimentos na área de saúde.

Diretrizes (Forma de implementação)

As diretrizes para alcançar os resultados na saúde municipal incluem: ampliação e qualificação da infraestrutura das unidades de atendimento, criação da Central de Ambulâncias, implantação da UPA das Crianças e salas de vacinação em todas as UBS. Prevê-se também valorização dos profissionais da saúde, com contratação de especialistas, plano de carreira e capacitação contínua, especialmente para equipes do CAPS e saúde mental.

Haverá fortalecimento de parcerias, como com a Santa Casa, ampliação de atendimentos especializados (autismo, saúde da mulher e idosos) e implantação do Programa de Prótese Dentária. Por fim, serão promovidas ações

preventivas com o Programa Saúde do Trabalhador, acompanhamento de doenças crônicas e campanhas educativas, além da reestruturação da rede para garantir um atendimento mais humanizado e eficiente.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2026 - GESTÃO DO SUS	Outras Unidades e Medidas (999)		100,00	770.000,00
		00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas(EC		770.000,00
2027 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	Pessoas (1)		100,00	1.526.000,00
		00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas(EC		1.526.000,00
2028 - APOIO A ENTIDADES	Pessoas (1)		100,00	2.424.000,00
		00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas(EC		1.400.000,00
		00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e		965.000,00
		01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 - Assistência financeira da União		59.000,00
2029 - ASSISTÊNCIA FARMACEÚTICA	Pessoas (1)		100,00	10.739.018,00
		00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas(EC		10.575.018,00
		00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e		164.000,00
2030 - ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE	Pessoas (1)		100,00	125.166.484,40
		00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas(EC		38.101.902,00
MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR				
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029				
DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES				
Consolidado				
		00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e		72.794.582,40
		01051.01051.09.02.06.20.1.604.0000 - Transferências provenientes do		8.070.000,00
		01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 - Assistência financeira da União		6.200.000,00
2031 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	Pessoas (1)		100,00	2.395.000,00
		00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas(EC		610.000,00
		00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e		1.785.000,00
2032 - CENTRO DE ESPECIALIDADES	Pessoas (1)		100,00	3.215.000,00
		00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas(EC		618.600,00
		00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e		2.596.400,00
2033 - CONSÓRCIOS PÚBLICOS - CISCOMCAM	Pessoas (1)		100,00	11.841.000,00
		00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas(EC		5.855.800,00
		00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e		5.985.200,00
2034 - CONSÓRCIOS PÚBLICOS - PARANÁ SAÚDE	Pessoas (1)		100,00	2.225.000,00
		00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas(EC		2.225.000,00
2035 - SAMU - MAC	Pessoas (1)		100,00	17.954.217,60
		00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas(EC		1.955.700,00
		00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e		7.078.517,60
		07494.00494.09.02.05.20.1.621.0000 - Bloco de Custeio das Ações e		8.920.000,00
2036 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	Metros Quadrados (2)		100,00	2.200.000,00
		00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas(EC		2.040.000,00
		00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e		160.000,00
2037 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E	Pessoas (1)		100,00	69.045.000,00
		00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas(EC		29.092.500,00
		00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e		22.627.500,00
		01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 - Assistência financeira da União		4.395.000,00
		07494.00494.09.02.05.20.1.621.0000 - Bloco de Custeio das Ações e		12.930.000,00
2038 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	Pessoas (1)		100,00	2.720.000,00
		00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas(EC		2.254.400,00
		00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e		433.600,00
		00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia		32.000,00
2039 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Pessoas (1)		100,00	3.448.000,00
		00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas(EC		3.304.000,00
MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR				
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029				
DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES				
Consolidado				
		00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e		80.000,00
		00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia		64.000,00
			Total:	**255.668.720,00**
MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR				
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029				
DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES				
Consolidado				
Programa				
0007 - EDUCAMAIS GOIOERÊ, COM QUALIDADE E EQUIDADE				
Objetivos				
Implementar políticas públicas que assegurem a melhoria contínua da rede municipal de ensino, fortalecendo a formação dos docentes, investindo em infraestrutura tecnológica e física, garantindo segurança e promovendo inclusão educacional para os 2.752 estudantes na educação básica municipal, distribuídas entre creche, pré-escola e ensino fundamental-anos iniciais e finais.				
ODS 04 – Educação de qualidade: assegurar a educação inclusiva, equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos.				
Justificativas:				
O município apresenta desafios relacionados ao desempenho escolar e à infraestrutura das escolas, conforme os dados do Inep/MEC. A necessidade de formação continuada para docentes e aprimoramento das práticas pedagógicas, incluindo atendimento especializado a alunos com necessidades educacionais específicas, são fatores que precisam de atenção e investimentos. Na era digital em que vivemos, não podemos deixar nossas unidades sem equipamentos e ferramentas para garantir acesso à tecnologia e inovação pedagógica. Um outro ponto fundamental que está no programa é a preocupação com a segurança e bem-estar, pois um ambiente escolar deve ser seguro, com monitoramento, transporte digno e programas de apoio psicopedagógico para alunos e professores. A qualidade educacional para todos e cada um dos alunos, de forma a garantir uma gestão sistêmica para a apropriação do conhecimento, sem deixar de dar atenção aos serviços suporte como acesso ao transporte, merenda de qualidade, infraestrutura adequada e profissionais capacitados, contribuem sobremaneira para o desenvolvimento integral, alicerçado em valores éticos para convivência em sociedade e cumprimento do Plano Municipal de Educação. Nesse sentido, com o programa visamos promover a gestão dos recursos financeiros, patrimonial, de pessoal, material e dos processos de trabalho, buscando atingir os objetivos propostos.				
Diretrizes (Forma de implementação)				
Estabelecemos cinco principais diretrizes para o programa:				
Valorização e Capacitação Profissional – Formação continuada para professores, atendimento prioritário na saúde para profissionais da educação e parcerias com universidades para qualificação.				
Infraestrutura e Tecnologia – Modernização das escolas com novos equipamentos, laboratórios digitais, inclusão digital e ampliação da infraestrutura física.				
Inclusão e Atendimento Especializado – Criação de salas para alunos com altas habilidades, contratação de especialistas (neurologistas e fonoaudiólogos) e fortalecimento da Educação Especial.				
Apoio à Comunidade Escolar – Projetos de contraturno com atividades culturais e esportivas, colônia de férias escolar e vale-material escolar para compras no comércio local.				
Segurança e Transporte Escolar – Instalação de câmeras e reforço da vigilância nas escolas, além da ampliação e melhoria do transporte escolar.				

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1005 - INVESTIMENTOS NA REDE DE ENSINO	Metros Quadrados (2)		100,00	1.840.000,00

FUNDAMENTAL				
		00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências		1.840.000,00
1006 - INVESTIMENTOS NA REDE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Metros Quadrados (2)		100,00	2.212.800,00
		00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências		2.212.800,00
2040 - GESTÃO EDUCACIONAL	Outras Unidades e Medidas (999)		48,00	2.788.900,00
		00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências		2.788.900,00
2041 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO ESPECIAL	Pessoas (1)		100,00	86.800,00
		00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		86.800,00
2042 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL	Pessoas (1)		100,00	2.552.000,00
		00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.032.000,00
		00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 - Salário Educação		600.000,00
		01042.01042.09.01.06.00.1.552.0000 - Transferências de Recursos do		920.000,00
2043 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	Pessoas (1)		100,00	20.000,00
		01042.01042.09.01.06.00.1.552.0000 - Transferências de Recursos do		20.000,00
MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR				
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029				
DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES				
Consolidado				
2044 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	Pessoas (1)		100,00	2.931.000,00
		00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.331.000,00
		00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 - Salário Educação		400.000,00
		01042.01042.09.01.06.00.1.552.0000 - Transferências de Recursos do		1.200.000,00
2045 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Pessoas (1)		12.000,00	28.523.400,00
		00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		18.009.000,00
		00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências		10.514.400,00
2046 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Pessoas (1)		12.000,00	51.369.650,00
		00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		14.000.000,00
		00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências		484.000,00
		00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à		36.885.650,00
2047 - FUNDEB EDUCAÇÃO ESPECIAL	Pessoas (1)		100,00	4.000.000,00
		00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 - FUNDEB 30%		4.000.000,00
2048 - FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL	Pessoas (1)		12.000,00	47.359.600,00
		00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 70%		46.000.000,00
		00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 - FUNDEB 30%		1.359.600,00
2049 - FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL	Pessoas (1)		12.000,00	47.740.400,00
		00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 70%		47.600.000,00
		00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 - FUNDEB 30%		140.400,00
2050 - DEPARTAMENTO ENSINO SUPERIOR	Pessoas (1)		48,00	2.796.200,00
		00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		2.796.200,00
2051 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	Pessoas (1)		100,00	11.950.000,00
		00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		2.800.000,00
		00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências		420.000,00
		00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 - Salário Educação		6.800.000,00
		00113.01011.09.01.06.18.1.599.0000 - MDE / ConvênioTransporte Escolar		80.000,00
		01013.01013.09.01.05.18.1.576.0000 - Programa Estadual de Transporte		1.850.000,00
			Total:	**206.170.750,00**

MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR

PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029

DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES

Consolidado

Programa

0008 - ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO

Objetivos

Assegurar a ampliação, a reestruturação e a qualificação dos serviços socioassistenciais, propiciando condições para que as famílias em situação de vulnerabilidade e risco social tenham acesso efetivo aos direitos fundamentais, promovendo a inclusão social e o fortalecimento dos laços familiares e comunitários.

O programa está alinhado a vários Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU, os mais relevantes para o programa são:

ODS 1 - Erradicação da Pobreza:

ODS 2 - Fome Zero e Agricultura Sustentável.

ODS 3 - Saúde e Bem-Estar.

ODS 5 - Igualdade de Gênero.

ODS 8 - Trabalho Decente e Crescimento Econômico

ODS 10 - Redução das Desigualdades.

ODS 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis.

ODS 16 - Paz, Justiça e Instituições Eficazes.

Justificativas:

A análise dos dados do Cadastro Único (março de 2025) revela que o município de Goioerê conta com 5.567 famílias cadastradas, das quais 2.461 se encontram em situação de pobreza e 1.065 em condição de baixa renda. A estrutura atualmente disponível, com apenas um CRAS e um CREAS, revela-se insuficiente para atender a esta demanda crescente. Contudo, em vez de expandir a quantidade de equipamentos, a estratégia será fortalecer a capacitação e a quantidade de profissionais técnicos disponíveis, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB/RH SUAS).

Essa abordagem visa garantir que um número maior de técnicos qualificados possa atender com eficácia e eficiência um maior número de famílias em situação de vulnerabilidade. O aumento da equipe técnica permitirá um atendimento mais humanizado e individualizado, assegurando que as necessidades específicas de cada demanda sejam respeitadas e atendidas. Além disso, a formação contínua desses profissionais contribuirá para a melhoria das práticas assistenciais e para o fortalecimento da rede de proteção social no município.

Dessa forma, buscamos garantir mais efetividade nas ações socioassistenciais, respeitando o disposto nos princípios do SUAS, especialmente a territorialidade, a intersetorialidade e a descentralização, promovendo, assim, um atendimento mais qualificado e abrangente para as populações vulneráveis.

Diretrizes (Forma de implementação)

As diretrizes para o fortalecimento da rede de assistência social em Goioerê visam aprimorar o atendimento prestado pelos atuais Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS). Compreendendo o importante papel que essas instituições desempenham na promoção de direitos e na proteção social das famílias em situação de vulnerabilidade, propomos uma série de ações focadas na melhoria contínua dos serviços oferecidos.

Para aumentar a capacidade de atendimento, enfatiza-se a necessidade de expandir a equipe técnica já existente, seguindo as diretrizes estabelecidas pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB/RH SUAS). A ampliação do número de profissionais capacitados permitirá que mais famílias sejam assistidas de maneira efetiva e personalizada. Reconhecemos que a qualidade do atendimento está intrinsecamente ligada à formação dos técnicos, por isso, serão implementados programas de capacitação continuada, abordando temas fundamentais como saúde mental, violência doméstica e inclusão social. O foco será no desenvolvimento de habilidades que possibilitem um atendimento humanizado, respeitante à dignidade e às particularidades de cada usuário.

Além disso, promovemos uma maior integração entre os serviços de saúde, educação e assistência social, garantindo que as intervenções sejam abrangentes e atendam de forma integrada as diversas necessidades das famílias

Ações	**Produto (Un. de medida)**	**Recurso**	**Metas**

			Física	Financeira
1011 - INVESTIMENTOS EM HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	Metros Quadrados (2)		100,00	600.000,00
		00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		600.000,00
2052 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	Outras Unidades e Medidas (999)		48,00	11.595.000,00
		00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		11.595.000,00
2053 - APOIO AOS PROGRAMAS SOCIAIS	Pessoas (1)		100,00	12.000,00
		00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		12.000,00
MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR				
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029				
DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES				
Consolidado				
2054 - PROGRAMA PISO BÁSICO FIXO - PAIF E SCFV	Pessoas (1)		100,00	708.300,00
		00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000 - Bloco de financiamento da Proteção		708.300,00
2055 - CENTRO DE REFERÊNCIA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	Pessoas (1)		100,00	1.026.000,00
		00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		816.000,00
		00965.01011.09.99.05.18.1.749.0000 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		210.000,00
2056 - CREAS E PAEFI	Pessoas (1)		100,00	1.180.000,00
		00935.00935.09.06.06.07.1.660.0000 - Bloco de financiamento da Proteção		1.180.000,00
2057 - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	Pessoas (1)		100,00	1.056.000,00
		00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		348.000,00
		00936.00936.09.06.06.08.1.660.0000 - Componente para Qualificação da		708.000,00
2058 - APOIO AOS CONSELHOS	Outras Unidades e Medidas (999)		48,00	20.000,00
		00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00
2059 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS	Pessoas (1)		100,00	315.000,00
		00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		315.000,00
2062 - GESTÃO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Pessoas (1)		100,00	20.000,00
		00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00
2063 - GESTÃO DAS POLÍTICAS PARA PESSOA IDOSA	Pessoas (1)		100,00	811.000,00
		00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		811.000,00
2064 - GESTÃO DOS DIREITOS DA MULHER	Pessoas (1)		100,00	28.000,00
		00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		28.000,00
2065 - HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL	Pessoas (1)		100,00	6.800,00
		00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		6.800,00
6001 - MANUTENÇÃO CONSELHO TUTELAR	Pessoas (1)		100,00	2.124.800,00
		00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		2.124.800,00
6002 - GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO	Pessoas (1)		100,00	1.554.000,00
		00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		24.000,00
		00880.00880.03.04.02.10.1.665.0000 - Contribuições e Legados de	Ent.não	1.530.000,00
			Total:	**21.056.900,00**

MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR

PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029

DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES

Consolidado

Programa

0009 - ORÇAMENTO IMPOSITIVO INDIVIDUAL E COLETIVO

Objetivos

Estabelecer diretrizes para a execução das emendas impositivas individuais e coletivas no âmbito municipal, garantindo transparência, efetividade e alinhamento com as políticas públicas locais. ODS 16 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes, com o Fortalecimento de instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis.

Justificativas:

O fortalecimento da participação do Legislativo na definição das prioridades orçamentárias municipais exige a criação de mecanismos claros e eficientes para a execução das emendas impositivas. Essas emendas representam a materialização das demandas da população e precisam ser tratadas com seriedade e compromisso pelo Poder Executivo. Ao institucionalizar esse programa, o município promove maior previsibilidade e responsabilidade na aplicação dos recursos, assegurando o cumprimento da legislação vigente. Além disso, estimula a cooperação entre os poderes, melhora o planejamento das ações governamentais e amplia a transparência e o controle social. Trata-se, portanto, de uma iniciativa estratégica para fortalecer a governança pública e a legitimidade das decisões orçamentárias.

Diretrizes (Forma de implementação)

Transparência e Publicidade: Garantir ampla divulgação das emendas impositivas aprovadas, seus valores, objetivos e status de execução, por meio de plataformas acessíveis à população e aos órgãos de controle. Planejamento e Viabilidade Técnica: Assegurar que todas as emendas impositivas estejam compatíveis com os programas previstos na Lei Orçamentária Anual (LOA) e sejam tecnicamente viáveis, considerando a capacidade operacional, administrativa e financeira do município para sua execução.

Controle, Monitoramento e Avaliação: Estabelecer mecanismos permanentes de acompanhamento da execução das emendas, com prestação de contas periódica e participação dos órgãos de controle interno e externo.

Ações	**Produto (Un. de medida)**	**Recurso**	**Metas**	
			Física	**Financeira**
2084 - EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS E COLETIVAS	Pessoas (1)		100,00	5.560.000,00
		00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		5.560.000,00
			Total:	**5.560.000,00**

MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR

PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029

DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES

Consolidado

Programa

0099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Objetivos

Garantir a solidez das finanças públicas municipais por meio da constituição e manutenção de dotação orçamentária específica, destinada à cobertura de passivos contingentes, riscos fiscais e despesas decorrentes de eventos imprevistos, em conformidade com o previsto na Lei nº 4.320/1964 e na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). O programa visa garantir flexibilidade e capacidade de resposta da administração municipal frente a situações de urgência ou calamidade pública, bem como permitir o reforço de doações orçamentárias que se tornem insuficientes ao longo do exercício, observando os princípios da legalidade, previsibilidade, transparência e eficiência na gestão orçamentária.

ODS 03 – Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todas e todos, em todas as idades

ODS 11 – Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis

ODS 16 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes, com o Fortalecimento de instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis.

Justificativas:

A criação do programa Reserva de Contingência é uma exigência das boas práticas de gestão fiscal e orçamentária, prevista no art. 5º, inciso I, alínea "b", da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), bem como nos arts. 8º e 43 da Lei nº 4.320/1964. Trata-se de uma ferramenta essencial para garantir o equilíbrio das finanças públicas e a capacidade de ocorrência do Município perante passivos contingentes, riscos fiscais e eventos imprevistos, como situações de emergência ou calamidade pública.

A dotação orçamentária destinada à reserva de contingência constitui exceção ao princípio da especificidade, permitindo ao ente municipal alocar recursos não vinculados anteriormente a programas ou unidades orçamentárias, viabilizando a abertura de créditos adicionais quando necessário. Essa flexibilidade é fundamental para garantir a continuidade dos serviços públicos em cenários adversos, sem comprometer o planejamento orçamentário e a responsabilidade fiscal.
Além disso, a reserva de contingência reforça a transparência e a previsibilidade da gestão municipal, ao estabelecer mecanismos prévios para absorver impactos fiscais decorrentes de obrigações inesperadas ou variações econômicas, fortalecendo a governança orçamentária e a revisão institucional.
Diretrizes (Forma de implementação)
Previsibilidade Fiscal: Garantir que o orçamento municipal disponha de mecanismos formais e previamente definidos para lidar com despesas inesperadas, fortalecendo o planejamento financeiro de médio e longo prazo.
Gestão de Riscos Fiscais: Mapear e monitorar passivos contingentes e situações de risco que possam comprometer o equilíbrio orçamentário, destinando recursos adequados para sua mitigação.
Capacidade de Resposta Emergencial: Garantir a disponibilidade imediata de recursos para ações urgentes e imprevisíveis, como situações de calamidade pública, sem comprometer o funcionamento regular da administração pública.

Ações	**Produto (Un. de medida)**	**Recurso**	**Metas**	
			Física	**Financeira**
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Outras Unidades e Medidas (999)		4,00	9.000.000,00
		00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		9.000.000,00
			Total:	**9.000.000,00**
DAIANE FRANCIELE DOS SANTOS	***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA***			
Contadora	Prefeito Municipal			

MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR

PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029

RESUMO DOS PROGRAMAS DO PPA

Programa	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
0000 - OPERAÇÕES ESPECIAIS	8.581.000,00	8.741.000,00	11.201.000,00	7.661.000,00	36.184.000,00
0001 - GESTÃO ESTRATÉGICA LEGISLATIVA	7.260.000,00	7.620.000,00	8.004.000,00	8.400.000,00	31.284.000,00
0002 - GESTÃO PÚBLICA INTELIGENTE E TRANSPARENTE	17.026.160,00	16.076.250,00	18.251.990,00	19.139.470,00	70.493.870,00
0003 - GOIOERÊ DE OPORTUNIDADES	19.775.575,00	17.803.130,00	17.743.385,00	16.694.380,00	72.016.470,00
0004 - CAMPO FORTE, GOIOERÊ SUSTENTÁVEL	7.034.090,00	7.224.490,00	7.463.490,00	7.715.790,00	29.437.860,00
0005 - GOIOERÊ VIVA – CUIDAR, INCLUIR E TRANSFORMAR	8.402.200,00	8.909.400,00	10.218.900,00	10.503.100,00	38.033.600,00
0006 - GOIOERÊ MAIS SAÚDE: ACESSO, QUALIDADE E CUIDADO	55.695.140,00	61.300.040,00	66.406.120,00	72.267.420,00	255.668.720,00
0007 - EDUCAMAIS GOIOERÊ, COM QUALIDADE E EQUIDADE	47.243.575,00	49.554.750,00	53.625.575,00	55.746.850,00	206.170.750,00
0008 - ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO	4.825.460,00	5.129.140,00	5.430.140,00	5.672.160,00	21.056.900,00
0009 - ORÇAMENTO IMPOSITIVO INDIVIDUAL E COLETIVO	1.300.000,00	1.360.000,00	1.420.000,00	1.480.000,00	5.560.000,00
0099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000.000,00	2.000.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	9.000.000,00
Total Geral:	**179.143.200,00**	**185.718.200,00**	**202.264.600,00**	**207.780.170,00**	**774.906.170,00**
DAIANE FRANCIELE DOS SANTOS	***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA***				
Contadora	Prefeito Municipal				

MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR

PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029

PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Órgão / Unidade	**Ação / Natureza da despesa**	**Func. Programática**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Valor Total**
01.000 PODER LEGISLATIVO			**7.260.000,00**	**7.620.000,00**	**8.004.000,00**	**8.400.000,00**	**31.284.000,00**
01.001 CAMARA MUNICIPAL			**7.260.000,00**	**7.620.000,00**	**8.004.000,00**	**8.400.000,00**	**31.284.000,00**
	Ação: 1.001 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO - LEGISLATIVO	**01.031.0001**	**1.200.000,00**	**1.200.000,00**	**600.000,00**	**910.000,00**	**3.910.000,00**
	4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000.000,00	800.000,00	0,00	350.000,00	2.150.000,00
	00001.00001.01.07.00.00.1.501.0000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)		1.000.000,00	800.000,00	0,00	350.000,00	2.150.000,00
	4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		200.000,00	400.000,00	600.000,00	560.000,00	1.760.000,00
	00001.00001.01.07.00.00.1.501.0000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)		200.000,00	400.000,00	600.000,00	560.000,00	1.760.000,00
	Ação: 2.001 - GESTÃO LEGISLATIVA	**01.031.0001**	**6.060.000,00**	**6.420.000,00**	**7.404.000,00**	**7.490.000,00**	**27.374.000,00**
	3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		3.700.000,00	3.820.000,00	4.284.000,00	4.400.000,00	16.204.000,00
	00001.00001.01.07.00.00.1.501.0000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)		3.700.000,00	3.820.000,00	4.284.000,00	4.400.000,00	16.204.000,00
	3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		760.000,00	800.000,00	880.000,00	920.000,00	3.360.000,00
	00001.00001.01.07.00.00.1.501.0000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)		760.000,00	800.000,00	880.000,00	920.000,00	3.360.000,00
	3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL		18.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	90.000,00
	00001.00001.01.07.00.00.1.501.0000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)		18.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	90.000,00
	3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		36.000,00	48.000,00	120.000,00	80.000,00	284.000,00
	00001.00001.01.07.00.00.1.501.0000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)		36.000,00	48.000,00	120.000,00	80.000,00	284.000,00
	3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL		240.000,00	260.000,00	320.000,00	320.000,00	1.140.000,00
	00001.00001.01.07.00.00.1.501.0000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)		240.000,00	260.000,00	320.000,00	320.000,00	1.140.000,00
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		148.000,00	186.000,00	240.000,00	240.000,00	814.000,00
	00001.00001.01.07.00.00.1.501.0000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)		148.000,00	186.000,00	240.000,00	240.000,00	814.000,00
	3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES		36.000,00	48.000,00	60.000,00	60.000,00	204.000,00
	00001.00001.01.07.00.00.1.501.0000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)		36.000,00	48.000,00	60.000,00	60.000,00	204.000,00
	3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		48.000,00	60.000,00	72.000,00	72.000,00	252.000,00
	00001.00001.01.07.00.00.1.501.0000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)		48.000,00	60.000,00	72.000,00	72.000,00	252.000,00

	3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		14.000,00	24.000,00	36.000,00	42.000,00	116.000,00
MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR							
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029							
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS							
Órgão / Unidade	**Ação / Natureza da despesa**	**Func. Programática**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Valor Total**
	00001.00001.01.07.00.00.1.501.0000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)		14.000,00	24.000,00	36.000,00	42.000,00	116.000,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		580.000,00	630.000,00	700.000,00	700.000,00	2.610.000,00
	00001.00001.01.07.00.00.1.501.0000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)		580.000,00	630.000,00	700.000,00	700.000,00	2.610.000,00
	3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		240.000,00	260.000,00	300.000,00	300.000,00	1.100.000,00
	00001.00001.01.07.00.00.1.501.0000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)		240.000,00	260.000,00	300.000,00	300.000,00	1.100.000,00
	3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		180.000,00	200.000,00	260.000,00	260.000,00	900.000,00
	00001.00001.01.07.00.00.1.501.0000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)		180.000,00	200.000,00	260.000,00	260.000,00	900.000,00
	3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		12.000,00	12.000,00	24.000,00	12.000,00	60.000,00
	00001.00001.01.07.00.00.1.501.0000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)		12.000,00	12.000,00	24.000,00	12.000,00	60.000,00
	3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS		12.000,00	12.000,00	24.000,00	12.000,00	60.000,00
	00001.00001.01.07.00.00.1.501.0000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)		12.000,00	12.000,00	24.000,00	12.000,00	60.000,00
	3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12.000,00	12.000,00	24.000,00	12.000,00	60.000,00
	00001.00001.01.07.00.00.1.501.0000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)		12.000,00	12.000,00	24.000,00	12.000,00	60.000,00
	3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		24.000,00	24.000,00	36.000,00	36.000,00	120.000,00
	00001.00001.01.07.00.00.1.501.0000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)		24.000,00	24.000,00	36.000,00	36.000,00	120.000,00
02.000 SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO			**1.288.000,00**	**1.324.000,00**	**1.357.000,00**	**1.397.000,00**	**5.366.000,00**
02.001 GABINETE DO SECRETARIO EXECUTIVO DE GOVERNO			**1.273.000,00**	**1.309.000,00**	**1.342.000,00**	**1.382.000,00**	**5.306.000,00**
	Ação: 2.002 - GESTÃO DO GABINETE DE GOVERNO	**04.122.0002**	**1.273.000,00**	**1.309.000,00**	**1.342.000,00**	**1.382.000,00**	**5.306.000,00**
	3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		625.000,00	657.000,00	688.000,00	722.000,00	2.692.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		625.000,00	657.000,00	688.000,00	722.000,00	2.692.000,00
	3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		82.000,00	86.000,00	88.000,00	94.000,00	350.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		82.000,00	86.000,00	88.000,00	94.000,00	350.000,00
	3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL		40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	160.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	160.000,00
MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR							
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029							
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS							
Órgão / Unidade	**Ação / Natureza da despesa**	**Func. Programática**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Valor Total**
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
	3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
	3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	800.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	800.000,00
	3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
	3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	800.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	800.000,00
	3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
	4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
02.002 DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES PUBLICAS			**15.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**	**60.000,00**
	Ação: 2.004 - RELAÇÕES PÚBLICAS	**04.131.0002**	**15.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**	**60.000,00**

	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
03.000 SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO			**2.701.000,00**	**2.831.000,00**	**2.928.000,00**	**3.026.000,00**	**11.486.000,00**
03.001 SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO			**2.681.000,00**	**2.811.000,00**	**2.908.000,00**	**3.006.000,00**	**11.406.000,00**
	Ação: 2.003 - PREFEITURA NOS BAIRROS	**04.122.0002**	**240.000,00**	**240.000,00**	**240.000,00**	**240.000,00**	**960.000,00**

MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR

PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029

PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Func. Programática	2026	2027	2028	2029	Valor Total
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
	3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
	3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
	Ação: 2.005 - GESTÃO GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO	**04.122.0002**	**1.141.000,00**	**1.211.000,00**	**1.248.000,00**	**1.286.000,00**	**4.886.000,00**
	3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		607.000,00	637.000,00	670.000,00	704.000,00	2.618.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		607.000,00	637.000,00	670.000,00	704.000,00	2.618.000,00
	3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		44.000,00	84.000,00	88.000,00	92.000,00	308.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		44.000,00	84.000,00	88.000,00	92.000,00	308.000,00
	3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL		100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	320.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	320.000,00
	3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
	3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
	3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	160.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	160.000,00

MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR

PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029

PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Func. Programática	2026	2027	2028	2029	Valor Total
	3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
	3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
	4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
	Ação: 2.084 - EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS E COLETIVAS	**04.122.0009**	**1.300.000,00**	**1.360.000,00**	**1.420.000,00**	**1.480.000,00**	**5.560.000,00**
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		1.300.000,00	1.360.000,00	1.420.000,00	1.480.000,00	5.560.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.300.000,00	1.360.000,00	1.420.000,00	1.480.000,00	5.560.000,00
03.002 OUVIDOR MUNICIPAL			**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**	**80.000,00**
	Ação: 2.006 - OUVIDOR MUNICIPAL	**04.124.0002**	**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**	**80.000,00**
	3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00

	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
04.000 ASSESSORIA JURIDICA			**15.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**	**60.000,00**
04.001 ASSESSORIA JURIDICA			**15.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**	**60.000,00**
	Ação: 2.007 - ASSESSORIA JURIDICA	**02.061.0002**	**15.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**	**60.000,00**
	3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00

MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR

PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029

PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Func. Programática	2026	2027	2028	2029	Valor Total
05.000 ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL			**355.000,00**	**355.000,00**	**355.000,00**	**355.000,00**	**1.420.000,00**
05.001 ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL			**355.000,00**	**355.000,00**	**355.000,00**	**355.000,00**	**1.420.000,00**
	Ação: 2.008 - ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	**04.131.0002**	**355.000,00**	**355.000,00**	**355.000,00**	**355.000,00**	**1.420.000,00**
	3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	1.200.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	1.200.000,00
06.000 COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO			**301.380,00**	**316.180,00**	**333.580,00**	**350.450,00**	**1.301.590,00**
06.001 COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO			**301.380,00**	**316.180,00**	**333.580,00**	**350.450,00**	**1.301.590,00**
	Ação: 2.009 - COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO	**04.124.0002**	**301.380,00**	**316.180,00**	**333.580,00**	**350.450,00**	**1.301.590,00**
	3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		231.000,00	242.000,00	254.000,00	267.000,00	994.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		231.000,00	242.000,00	254.000,00	267.000,00	994.000,00
	3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		30.000,00	32.000,00	33.000,00	35.000,00	130.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		30.000,00	32.000,00	33.000,00	35.000,00	130.000,00
	3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL		22.000,00	22.000,00	26.000,00	26.000,00	96.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		22.000,00	22.000,00	26.000,00	26.000,00	96.000,00
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000,00	5.400,00	5.800,00	6.200,00	22.400,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00	5.400,00	5.800,00	6.200,00	22.400,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		6.380,00	7.780,00	7.780,00	9.250,00	31.190,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		6.380,00	7.780,00	7.780,00	9.250,00	31.190,00

MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR

PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029

PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Func. Programática	2026	2027	2028	2029	Valor Total
	3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
07.000 ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA			**15.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**	**60.000,00**
07.001 ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA			**15.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**	**60.000,00**
	Ação: 2.010 - ASSESSORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA	**04.123.0002**	**15.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**	**60.000,00**
	3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00

	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
08.000 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			**682.000,00**	**709.000,00**	**736.000,00**	**763.000,00**	**2.890.000,00**
08.001 FUNDO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS			**657.000,00**	**684.000,00**	**711.000,00**	**738.000,00**	**2.790.000,00**
	Ação: 2.011 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	**02.062.0002**	**657.000,00**	**684.000,00**	**711.000,00**	**738.000,00**	**2.790.000,00**
	3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		449.000,00	472.000,00	496.000,00	520.000,00	1.937.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		449.000,00	472.000,00	496.000,00	520.000,00	1.937.000,00
	3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		58.000,00	62.000,00	65.000,00	68.000,00	253.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		58.000,00	62.000,00	65.000,00	68.000,00	253.000,00
	3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL		110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	440.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
	01050.01050.99.99.00.00.1.759.0000 - Recursos Vinculados a Fundos		80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	320.000,00
	3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00

MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR

PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029

PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Func. Programática	2026	2027	2028	2029	Valor Total
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
08.002 DEPARTAMENTO DO PROCON			**25.000,00**	**25.000,00**	**25.000,00**	**25.000,00**	**100.000,00**
Ação: 2.012 - DEPARTAMENTO DO PROCON		**04.122.0002**	**25.000,00**	**25.000,00**	**25.000,00**	**25.000,00**	**100.000,00**
	3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
	3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			**6.041.180,00**	**5.243.670,00**	**6.295.310,00**	**6.908.720,00**	**24.488.880,00**
09.001 GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			**4.601.180,00**	**3.803.670,00**	**4.855.310,00**	**5.468.720,00**	**18.728.880,00**
Ação: 2.013 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		**04.122.0002**	**4.601.180,00**	**3.803.670,00**	**4.855.310,00**	**5.468.720,00**	**18.728.880,00**
	3.1.90.03.00.00.00.00 - PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR		80.000,00	84.000,00	89.000,00	93.000,00	346.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		80.000,00	84.000,00	89.000,00	93.000,00	346.000,00
	3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		901.000,00	947.000,00	993.000,00	1.044.000,00	3.885.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		901.000,00	947.000,00	993.000,00	1.044.000,00	3.885.000,00
	3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		128.000,00	135.000,00	141.000,00	149.000,00	553.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		128.000,00	135.000,00	141.000,00	149.000,00	553.000,00
	3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL		64.000,00	66.000,00	70.000,00	74.000,00	274.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		64.000,00	66.000,00	70.000,00	74.000,00	274.000,00
	3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		20.000,00	21.000,00	22.000,00	500.000,00	563.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00	21.000,00	22.000,00	500.000,00	563.000,00
	3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO M		30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00

MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR

PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029

PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Func. Programática	2026	2027	2028	2029	Valor Total
	3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL		30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		693.180,00	761.690,00	825.310,00	893.720,00	3.173.900,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
	01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados		543.280,00	600.890,00	654.110,00	711.620,00	2.509.900,00
	01052.01052.99.99.00.00.1.708.0000 - Transferencia da União Refrente à Compensação		49.900,00	60.800,00	71.200,00	82.100,00	264.000,00
	3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		600.000,00	300.000,00	600.000,00	600.000,00	2.100.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		600.000,00	300.000,00	600.000,00	600.000,00	2.100.000,00
	3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		800.000,00	400.000,00	800.000,00	800.000,00	2.800.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		800.000,00	400.000,00	800.000,00	800.000,00	2.800.000,00
	3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		600.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00	2.400.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		600.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00	2.400.000,00
	3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		500.000,00	273.980,00	500.000,00	500.000,00	1.773.980,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		500.000,00	273.980,00	500.000,00	500.000,00	1.773.980,00
	3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
	4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
09.002 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS			**170.000,00**	**170.000,00**	**170.000,00**	**170.000,00**	**680.000,00**
Ação: 2.014 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		**04.128.0002**	**170.000,00**	**170.000,00**	**170.000,00**	**170.000,00**	**680.000,00**
	3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00

MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR

PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029

PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Func. Programática	2026	2027	2028	2029	Valor Total
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
	3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	600.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	600.000,00
09.003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS			**1.255.000,00**	**1.255.000,00**	**1.255.000,00**	**1.255.000,00**	**5.020.000,00**
Ação: 1.002 - REFORMA/AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL		**15.451.0003**	**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**	**400.000,00**
	4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
Ação: 2.015 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS		**04.122.0002**	**935.000,00**	**935.000,00**	**935.000,00**	**935.000,00**	**3.740.000,00**
	3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	1.600.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
	00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços		300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	1.200.000,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	2.000.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
	00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços		400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	1.600.000,00

	4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
Ação: 2.016 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL		**26.782.0002**	**220.000,00**	**220.000,00**	**220.000,00**	**220.000,00**	**880.000,00**
	3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT		220.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00	880.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		220.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00	880.000,00
09.004 DEPARTAMENTO APOIO ADMINIST. PORTAL TRANSPARENCIA			**15.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**	**60.000,00**
Ação: 2.017 - MANUTENÇÃO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA		**04.126.0002**	**15.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**	**60.000,00**
	3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00

MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR

PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029

PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Órgão / Unidade	**Ação / Natureza da despesa**	**Func. Programática**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Valor Total**
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
10.000 SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO			**963.000,00**	**998.000,00**	**1.031.000,00**	**988.000,00**	**3.980.000,00**
10.001 GABINETE SECR.MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO			**683.000,00**	**718.000,00**	**751.000,00**	**708.000,00**	**2.860.000,00**
Ação: 2.018 - GESTÃO GABINETE SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E		**04.122.0003**	**683.000,00**	**718.000,00**	**751.000,00**	**708.000,00**	**2.860.000,00**
	3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		560.000,00	589.000,00	618.000,00	568.000,00	2.335.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		560.000,00	589.000,00	618.000,00	568.000,00	2.335.000,00
	3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		96.000,00	102.000,00	106.000,00	113.000,00	417.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		96.000,00	102.000,00	106.000,00	113.000,00	417.000,00
	3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL		3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
	3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
	3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00

MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR

PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029

PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Órgão / Unidade	**Ação / Natureza da despesa**	**Func. Programática**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Valor Total**
	3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
10.002 PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS			**9.000,00**	**9.000,00**	**9.000,00**	**9.000,00**	**36.000,00**
Ação: 2.019 - PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS		**15.452.0003**	**9.000,00**	**9.000,00**	**9.000,00**	**9.000,00**	**36.000,00**
	3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00

	JURÍDICA						
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
10.003 DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E URBANISMO			**56.000,00**	**56.000,00**	**56.000,00**	**56.000,00**	**224.000,00**
Ação: 2.020 - DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E URBANISMO		**15.452.0003**	**56.000,00**	**56.000,00**	**56.000,00**	**56.000,00**	**224.000,00**
	3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
10.004 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS			**215.000,00**	**215.000,00**	**215.000,00**	**215.000,00**	**860.000,00**
Ação: 2.021 - DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS URBANOS		**15.452.0003**	**215.000,00**	**215.000,00**	**215.000,00**	**215.000,00**	**860.000,00**
	3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00

MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR

PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029

PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Órgão / Unidade	**Ação / Natureza da despesa**	**Func. Programática**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Valor Total**
	3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	800.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	800.000,00
11.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			**14.762.200,00**	**14.590.600,00**	**18.038.400,00**	**14.614.700,00**	**62.005.900,00**
11.001 GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA			**4.186.700,00**	**3.772.400,00**	**4.727.600,00**	**4.811.100,00**	**17.497.800,00**
Ação: 2.022 - GESTÃO GABINETE SECRETARIA DE FAZENDA		**04.123.0002**	**4.186.700,00**	**3.772.400,00**	**4.727.600,00**	**4.811.100,00**	**17.497.800,00**
	3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		2.500.000,00	2.000.000,00	2.800.000,00	2.800.000,00	10.100.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		2.500.000,00	2.000.000,00	2.800.000,00	2.800.000,00	10.100.000,00
	3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		480.000,00	480.000,00	500.000,00	500.000,00	1.960.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		480.000,00	480.000,00	500.000,00	500.000,00	1.960.000,00
	3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL		29.000,00	31.000,00	33.000,00	34.000,00	127.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		29.000,00	31.000,00	33.000,00	34.000,00	127.000,00
	3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
	3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
	3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		1.047.700,00	1.131.400,00	1.214.600,00	1.297.100,00	4.690.800,00
	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia		1.047.700,00	1.131.400,00	1.214.600,00	1.297.100,00	4.690.800,00
	3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		100.000,00	100.000,00	150.000,00	150.000,00	500.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		100.000,00	100.000,00	150.000,00	150.000,00	500.000,00
	4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
11.002 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE			**335.400,00**	**357.900,00**	**380.400,00**	**403.000,00**	**1.476.700,00**

MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR

PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029

PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Func. Programática	2026	2027	2028	2029	Valor Total
Ação: 2.023 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		**04.121.0002**	**335.400,00**	**357.900,00**	**380.400,00**	**403.000,00**	**1.476.700,00**
	3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL		8.400,00	8.800,00	9.200,00	9.700,00	36.100,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		8.400,00	8.800,00	9.200,00	9.700,00	36.100,00
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00	26.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00	26.000,00
	3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000,00	2.100,00	2.200,00	2.300,00	8.600,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		2.000,00	2.100,00	2.200,00	2.300,00	8.600,00
	3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00	86.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00	86.000,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		140.000,00	150.000,00	160.000,00	170.000,00	620.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		140.000,00	150.000,00	160.000,00	170.000,00	620.000,00
	3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		160.000,00	170.000,00	180.000,00	190.000,00	700.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		160.000,00	170.000,00	180.000,00	190.000,00	700.000,00
11.003 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA			**8.833.100,00**	**9.003.300,00**	**11.473.400,00**	**7.943.600,00**	**37.253.400,00**
Ação: 2.024 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA		**04.123.0002**	**252.100,00**	**262.300,00**	**272.400,00**	**282.600,00**	**1.069.400,00**
	3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL		3.100,00	3.300,00	3.400,00	3.600,00	13.400,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		3.100,00	3.300,00	3.400,00	3.600,00	13.400,00
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
	3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		120.000,00	130.000,00	140.000,00	150.000,00	540.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		120.000,00	130.000,00	140.000,00	150.000,00	540.000,00
	3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00

MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR

PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029

PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Func. Programática	2026	2027	2028	2029	Valor Total
	3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
	3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
Ação: 3.001 - GESTÃO DAS RESTITUIÇÕES INSTRUMENTOS DE REPASSE		**28.846.0000**	**381.000,00**	**341.000,00**	**301.000,00**	**361.000,00**	**1.384.000,00**
	3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		380.000,00	340.000,00	300.000,00	360.000,00	1.380.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		380.000,00	340.000,00	300.000,00	360.000,00	1.380.000,00
	4.4.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
Ação: 3.002 - AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA INTERNA		**28.843.0000**	**5.100.000,00**	**5.200.000,00**	**7.300.000,00**	**3.700.000,00**	**21.300.000,00**
	3.2.90.21.00.00.00.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		2.000.000,00	2.000.000,00	3.100.000,00	3.100.000,00	10.200.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		2.000.000,00	2.000.000,00	3.100.000,00	3.100.000,00	10.200.000,00
	4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		3.100.000,00	3.200.000,00	4.200.000,00	600.000,00	11.100.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		3.100.000,00	3.200.000,00	4.200.000,00	600.000,00	11.100.000,00
Ação: 3.003 - PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR		**28.846.0000**	**1.700.000,00**	**1.700.000,00**	**2.000.000,00**	**1.900.000,00**	**7.300.000,00**
	3.1.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS		100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
	3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS		100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
	4.6.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS		1.500.000,00	1.500.000,00	1.800.000,00	1.700.000,00	6.500.000,00

	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.500.000,00	1.500.000,00	1.800.000,00	1.700.000,00	6.500.000,00
Ação: 3.004 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP		**28.846.0000**	**1.400.000,00**	**1.500.000,00**	**1.600.000,00**	**1.700.000,00**	**6.200.000,00**
	3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.400.000,00	1.500.000,00	1.600.000,00	1.700.000,00	6.200.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.400.000,00	1.500.000,00	1.600.000,00	1.700.000,00	6.200.000,00
11.004 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO			**1.407.000,00**	**1.457.000,00**	**1.457.000,00**	**1.457.000,00**	**5.778.000,00**

MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR

PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029

PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Órgão / Unidade	**Ação / Natureza da despesa**	**Func. Programática**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Valor Total**
Ação: 2.025 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO		**04.129.0002**	**1.407.000,00**	**1.457.000,00**	**1.457.000,00**	**1.457.000,00**	**5.778.000,00**
	3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL		8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	32.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	32.000,00
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		42.000,00	42.000,00	42.000,00	42.000,00	168.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		42.000,00	42.000,00	42.000,00	42.000,00	168.000,00
	3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES		100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
	3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
	3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		115.000,00	115.000,00	115.000,00	115.000,00	460.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		115.000,00	115.000,00	115.000,00	115.000,00	460.000,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		440.000,00	440.000,00	440.000,00	440.000,00	1.760.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		440.000,00	440.000,00	440.000,00	440.000,00	1.760.000,00
	3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		650.000,00	700.000,00	700.000,00	700.000,00	2.750.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		650.000,00	700.000,00	700.000,00	700.000,00	2.750.000,00
	4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
12.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			**55.695.140,00**	**61.300.040,00**	**66.406.120,00**	**72.267.420,00**	**255.668.720,00**
12.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			**55.695.140,00**	**61.300.040,00**	**66.406.120,00**	**72.267.420,00**	**255.668.720,00**
Ação: 2.026 - GESTÃO DO SUS		**10.301.0006**	**188.000,00**	**194.000,00**	**194.000,00**	**194.000,00**	**770.000,00**
	3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		136.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00	556.000,00
	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		136.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00	556.000,00
	3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		12.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	54.000,00
	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		12.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	54.000,00
	3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00

MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR

PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029

PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Órgão / Unidade	**Ação / Natureza da despesa**	**Func. Programática**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Valor Total**
	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL		8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	32.000,00
	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	32.000,00
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
	3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
	3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA		3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
	3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 -		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00

	15%)						
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
	3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
	3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
Ação: 2.027 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		**10.306.0006**	**364.000,00**	**375.000,00**	**387.000,00**	**400.000,00**	**1.526.000,00**
	3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
	3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
	3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
	3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00

MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR

PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029

PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Func. Programática	2026	2027	2028	2029	Valor Total
	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
	3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT		226.000,00	237.000,00	249.000,00	262.000,00	974.000,00
	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		226.000,00	237.000,00	249.000,00	262.000,00	974.000,00
	3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
	Ação: 2.028 - APOIO A ENTIDADES	**10.302.0006**	**563.000,00**	**590.000,00**	**620.000,00**	**651.000,00**	**2.424.000,00**
	3.1.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES		212.000,00	222.000,00	234.000,00	245.000,00	913.000,00
	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		212.000,00	222.000,00	234.000,00	245.000,00	913.000,00
	3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES		15.000,00	16.000,00	16.000,00	17.000,00	64.000,00
	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		15.000,00	16.000,00	16.000,00	17.000,00	64.000,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		336.000,00	352.000,00	370.000,00	389.000,00	1.447.000,00
	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		98.000,00	103.000,00	108.000,00	114.000,00	423.000,00
	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de		224.000,00	235.000,00	247.000,00	259.000,00	965.000,00
	01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 - Assistência financeira da União destinada à		14.000,00	14.000,00	15.000,00	16.000,00	59.000,00
	Ação: 2.029 - ASSISTÊNCIA FARMACEÚTICA	**10.303.0006**	**1.558.140,00**	**2.912.711,80**	**3.058.720,40**	**3.209.445,80**	**10.739.018,00**
	3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		346.000,00	364.000,00	382.000,00	401.000,00	1.493.000,00
	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		346.000,00	364.000,00	382.000,00	401.000,00	1.493.000,00
	3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		43.000,00	45.000,00	48.000,00	50.000,00	186.000,00
	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		43.000,00	45.000,00	48.000,00	50.000,00	186.000,00
	3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL		122.000,00	128.000,00	134.000,00	141.000,00	525.000,00
	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		122.000,00	128.000,00	134.000,00	141.000,00	525.000,00

MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR

PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029

PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Func. Programática	2026	2027	2028	2029	Valor Total
	3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL		4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	16.000,00
	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de		4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	16.000,00
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		324.000,00	340.000,00	358.000,00	376.000,00	1.398.000,00
	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		309.000,00	324.000,00	341.000,00	358.000,00	1.332.000,00
	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio		15.000,00	16.000,00	17.000,00	18.000,00	66.000,00

	das Ações e Serviços Públicos de						
	3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT		630.140,00	1.938.711,80	2.035.720,40	2.136.445,80	6.741.018,00
	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		630.140,00	1.938.711,80	2.035.720,40	2.136.445,80	6.741.018,00
	3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		45.000,00	48.000,00	50.000,00	52.000,00	195.000,00
	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		45.000,00	48.000,00	50.000,00	52.000,00	195.000,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
	3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		14.000,00	14.000,00	15.000,00	16.000,00	59.000,00
	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		14.000,00	14.000,00	15.000,00	16.000,00	59.000,00
	4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		19.000,00	20.000,00	21.000,00	22.000,00	82.000,00
	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de		19.000,00	20.000,00	21.000,00	22.000,00	82.000,00
	Ação: 2.030 - ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE	**10.301.0006**	**26.224.266,40**	**29.209.197,80**	**33.110.528,40**	**36.622.491,80**	**125.166.484,40**
	3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		43.000,00	46.000,00	48.000,00	320.000,00	457.000,00
	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		43.000,00	46.000,00	48.000,00	50.000,00	187.000,00
	01051.01051.09.02.06.20.1.604.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal		0,00	0,00	0,00	270.000,00	270.000,00
	3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		9.312.000,00	9.628.000,00	9.959.000,00	10.306.000,00	39.205.000,00
	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		4.986.000,00	5.236.000,00	5.498.000,00	5.772.000,00	21.492.000,00
	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de		926.000,00	992.000,00	1.061.000,00	1.134.000,00	4.113.000,00
	01051.01051.09.02.06.20.1.604.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal		1.900.000,00	1.900.000,00	1.900.000,00	1.900.000,00	7.600.000,00
	01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 - Assistência financeira da União destinada à		1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	6.000.000,00

MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR

PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029

PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Órgão / Unidade	**Ação / Natureza da despesa**	**Func. Programática**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Valor Total**
	3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		1.000.000,00	1.000.000,00	1.050.000,00	1.050.000,00	4.100.000,00
	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		900.000,00	900.000,00	950.000,00	950.000,00	3.700.000,00
	01051.01051.09.02.06.20.1.604.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal		50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
	01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 - Assistência financeira da União destinada à		50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
	3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL		888.000,00	933.000,00	355.400,00	28.000,00	2.204.400,00
	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		888.000,00	933.000,00	355.400,00	28.000,00	2.204.400,00
	3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	800.000,00
	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	800.000,00
	3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL		338.000,00	355.000,00	373.000,00	39.800,00	1.105.800,00
	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		338.000,00	355.000,00	373.000,00	39.800,00	1.105.800,00
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		8.776.466,40	11.993.397,80	15.909.128,40	18.701.143,40	55.380.136,00
	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		92.100,00	92.200,00	92.300,00	92.400,00	369.000,00
	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de		8.684.366,40	11.901.197,80	15.816.828,40	18.608.743,40	55.011.136,00
	3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		82.000,00	86.000,00	90.000,00	95.000,00	353.000,00
	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		82.000,00	86.000,00	90.000,00	95.000,00	353.000,00
	3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO		1.944.000,00	2.041.000,00	2.144.000,00	2.250.000,00	8.379.000,00
	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de		1.944.000,00	2.041.000,00	2.144.000,00	2.250.000,00	8.379.000,00
	3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		261.000,00	274.000,00	288.000,00	302.000,00	1.125.000,00
	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		261.000,00	274.000,00	288.000,00	302.000,00	1.125.000,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		1.927.000,00	2.020.000,00	2.117.000,00	2.714.548,40	8.778.548,40
	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		10.000,00	141.828,20	1.252.499,60	2.466.774,20	3.871.102,00
	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de		1.917.000,00	1.878.171,80	864.500,40	247.774,20	4.907.446,40
	3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		198.000,00	209.000,00	219.000,00	230.000,00	856.000,00
	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		109.000,00	115.000,00	121.000,00	127.000,00	472.000,00
	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de		89.000,00	94.000,00	98.000,00	103.000,00	384.000,00
	3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		1.247.800,00	415.800,00	350.000,00	378.000,00	2.391.600,00

MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR

PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029

PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Órgão / Unidade	**Ação / Natureza da despesa**	**Func. Programática**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Valor Total**

	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		1.247.800,00	415.800,00	350.000,00	378.000,00	2.391.600,00
	3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		6.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	27.000,00
	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		6.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	27.000,00
	3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	Ação: 2.031 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	**10.302.0006**	**557.000,00**	**584.000,00**	**612.000,00**	**642.000,00**	**2.395.000,00**
	3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		234.000,00	246.000,00	258.000,00	272.000,00	1.010.000,00
	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		85.000,00	89.000,00	94.000,00	99.000,00	367.000,00
	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de		149.000,00	157.000,00	164.000,00	173.000,00	643.000,00
	3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		25.000,00	27.000,00	29.000,00	29.000,00	110.000,00
	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		12.000,00	13.000,00	14.000,00	14.000,00	53.000,00
	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de		13.000,00	14.000,00	15.000,00	15.000,00	57.000,00
	3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL		35.000,00	37.000,00	38.000,00	40.000,00	150.000,00
	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		35.000,00	37.000,00	38.000,00	40.000,00	150.000,00
	3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL		4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	16.000,00
	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de		4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	16.000,00
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		19.000,00	20.000,00	20.000,00	22.000,00	81.000,00
	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de		19.000,00	20.000,00	20.000,00	22.000,00	81.000,00
	3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO		169.000,00	177.000,00	186.000,00	196.000,00	728.000,00
	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de		169.000,00	177.000,00	186.000,00	196.000,00	728.000,00
	3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		46.000,00	48.000,00	51.000,00	53.000,00	198.000,00
	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de		46.000,00	48.000,00	51.000,00	53.000,00	198.000,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		12.000,00	12.000,00	13.000,00	13.000,00	50.000,00
	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de		12.000,00	12.000,00	13.000,00	13.000,00	50.000,00
	3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de		3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00

MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR

PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029

PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Órgão / Unidade	**Ação / Natureza da despesa**	**Func. Programática**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Valor Total**
	3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
	Ação: 2.032 - CENTRO DE ESPECIALIDADES	**10.302.0006**	**540.000,00**	**563.000,00**	**586.000,00**	**1.526.000,00**	**3.215.000,00**
	3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		277.000,00	291.000,00	306.000,00	320.000,00	1.194.000,00
	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		55.400,00	58.200,00	61.200,00	64.000,00	238.800,00
	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de		221.600,00	232.800,00	244.800,00	256.000,00	955.200,00
	3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		35.000,00	36.000,00	38.000,00	40.000,00	149.000,00
	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		7.000,00	7.200,00	7.600,00	8.000,00	29.800,00
	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de		28.000,00	28.800,00	30.400,00	32.000,00	119.200,00
	3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL		25.000,00	26.000,00	27.000,00	28.000,00	106.000,00
	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		12.500,00	13.000,00	13.500,00	14.000,00	53.000,00
	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de		12.500,00	13.000,00	13.500,00	14.000,00	53.000,00
	3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		57.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	237.000,00
	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		57.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	237.000,00
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de		30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
	3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO		88.000,00	92.000,00	97.000,00	1.020.000,00	1.297.000,00
	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de		88.000,00	92.000,00	97.000,00	1.020.000,00	1.297.000,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
	3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de		3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
	3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
	4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00

	PERMANENTE						
	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR							
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029							
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS							
Órgão / Unidade	**Ação / Natureza da despesa**	**Func. Programática**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Valor Total**
	Ação: 2.033 - CONSÓRCIOS PÚBLICOS - CISCOMCAM	**10.301.0006**	**2.747.000,00**	**2.884.000,00**	**3.029.000,00**	**3.181.000,00**	**11.841.000,00**
	3.1.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		216.000,00	227.000,00	238.000,00	250.000,00	931.000,00
	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		216.000,00	227.000,00	238.000,00	250.000,00	931.000,00
	3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		1.428.000,00	1.499.000,00	1.575.000,00	1.654.000,00	6.156.000,00
	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		1.142.400,00	1.199.200,00	1.260.000,00	1.323.200,00	4.924.800,00
	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de		285.600,00	299.800,00	315.000,00	330.800,00	1.231.200,00
	3.3.72.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		1.103.000,00	1.158.000,00	1.216.000,00	1.277.000,00	4.754.000,00
	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de		1.103.000,00	1.158.000,00	1.216.000,00	1.277.000,00	4.754.000,00
	Ação: 2.034 - CONSÓRCIOS PÚBLICOS - PARANÁ SAÚDE	**10.301.0006**	**516.000,00**	**542.000,00**	**569.000,00**	**598.000,00**	**2.225.000,00**
	3.1.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		9.000,00	10.000,00	10.000,00	11.000,00	40.000,00
	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		9.000,00	10.000,00	10.000,00	11.000,00	40.000,00
	3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		506.000,00	531.000,00	558.000,00	586.000,00	2.181.000,00
	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		506.000,00	531.000,00	558.000,00	586.000,00	2.181.000,00
	4.4.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	Ação: 2.035 - SAMU - MAC	**10.302.0006**	**3.275.733,60**	**4.083.130,40**	**4.823.871,20**	**5.771.482,40**	**17.954.217,60**
	3.1.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		2.827.733,60	3.613.130,40	4.330.871,20	5.254.482,40	16.026.217,60
	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		269.700,00	283.300,00	297.400,00	312.300,00	1.162.700,00
	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de		1.641.933,60	1.724.730,40	1.810.571,20	1.901.282,40	7.078.517,60
	07494.00494.09.02.05.20.1.621.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de		916.100,00	1.605.100,00	2.222.900,00	3.040.900,00	7.785.000,00
	3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		368.000,00	386.000,00	406.000,00	426.000,00	1.586.000,00
	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		184.000,00	193.000,00	203.000,00	213.000,00	793.000,00
	07494.00494.09.02.05.20.1.621.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de		184.000,00	193.000,00	203.000,00	213.000,00	793.000,00
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		72.000,00	76.000,00	79.000,00	83.000,00	310.000,00
	07494.00494.09.02.05.20.1.621.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de		72.000,00	76.000,00	79.000,00	83.000,00	310.000,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR							
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029							
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS							
Órgão / Unidade	**Ação / Natureza da despesa**	**Func. Programática**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Valor Total**
	07494.00494.09.02.05.20.1.621.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
	3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
	07494.00494.09.02.05.20.1.621.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de		3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
	Ação: 2.036 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	**10.301.0006**	**550.000,00**	**550.000,00**	**550.000,00**	**550.000,00**	**2.200.000,00**
	4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	1.800.000,00
	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	1.800.000,00
	4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	240.000,00
	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de		40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	160.000,00
	Ação: 2.037 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR 10.302.0006		**17.070.000,00**	**17.271.000,00**	**17.324.000,00**	**17.380.000,00**	**69.045.000,00**
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		16.050.000,00	16.200.000,00	16.200.000,00	16.200.000,00	64.650.000,00
	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		7.222.500,00	7.290.000,00	7.290.000,00	7.290.000,00	29.092.500,00
	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de		5.617.500,00	5.670.000,00	5.670.000,00	5.670.000,00	22.627.500,00
	07494.00494.09.02.05.20.1.621.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de		3.210.000,00	3.240.000,00	3.240.000,00	3.240.000,00	12.930.000,00
	3.3.90.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES		1.020.000,00	1.071.000,00	1.124.000,00	1.180.000,00	4.395.000,00
	01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 - Assistência financeira da União destinada à		1.020.000,00	1.071.000,00	1.124.000,00	1.180.000,00	4.395.000,00
	Ação: 2.038 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	**10.305.0006**	**680.000,00**	**680.000,00**	**680.000,00**	**680.000,00**	**2.720.000,00**
	3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	1.600.000,00
	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	1.600.000,00
	3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	280.000,00

	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	280.000,00
	3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL		30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
	3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	320.000,00
MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR							
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029							
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS							
Órgão / Unidade	**Ação / Natureza da despesa**	**Func. Programática**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Valor Total**
	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	64.000,00
	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de		56.000,00	56.000,00	56.000,00	56.000,00	224.000,00
	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia		8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	32.000,00
	3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		53.000,00	53.000,00	53.000,00	53.000,00	212.000,00
	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		10.600,00	10.600,00	10.600,00	10.600,00	42.400,00
	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de		42.400,00	42.400,00	42.400,00	42.400,00	169.600,00
	3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	140.000,00
	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	140.000,00
	4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
	Ação: 2.039 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	**10.304.0006**	**862.000,00**	**862.000,00**	**862.000,00**	**862.000,00**	**3.448.000,00**
	3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		600.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00	2.400.000,00
	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		600.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00	2.400.000,00
	3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
	3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
	3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	320.000,00
	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		56.000,00	56.000,00	56.000,00	56.000,00	224.000,00
	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de		8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	32.000,00
	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia		16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	64.000,00
	3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
Órgão / Unidade	**Ação / Natureza da despesa**	**Func. Programática**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Valor Total**
	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	32.000,00
	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
	3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	140.000,00
	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	140.000,00
	4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
13.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			**47.243.575,00**	**49.554.750,00**	**53.625.575,00**	**55.746.850,00**	**206.170.750,00**
13.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			**46.564.275,00**	**48.868.450,00**	**52.920.275,00**	**55.021.550,00**	**203.374.550,00**
	Ação: 1.005 - INVESTIMENTOS NA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL	**12.361.0007**	**435.000,00**	**435.000,00**	**435.000,00**	**535.000,00**	**1.840.000,00**
	4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
	4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		335.000,00	335.000,00	335.000,00	435.000,00	1.440.000,00
	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		335.000,00	335.000,00	335.000,00	435.000,00	1.440.000,00
	Ação: 1.006 - INVESTIMENTOS NA REDE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	**12.365.0007**	**650.000,00**	**650.000,00**	**593.850,00**	**318.950,00**	**2.212.800,00**
	4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		550.000,00	550.000,00	493.850,00	218.950,00	1.812.800,00
	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		550.000,00	550.000,00	493.850,00	218.950,00	1.812.800,00

	4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
	Ação: 2.040 - GESTÃO EDUCACIONAL	**12.361.0007**	**902.450,00**	**699.450,00**	**590.000,00**	**597.000,00**	**2.788.900,00**
	3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		111.000,00	117.000,00	123.000,00	129.000,00	480.000,00
	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		111.000,00	117.000,00	123.000,00	129.000,00	480.000,00
	3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		14.000,00	15.000,00	16.000,00	17.000,00	62.000,00
	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		14.000,00	15.000,00	16.000,00	17.000,00	62.000,00
	3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00

MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR

PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029

PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Func. Programática	2026	2027	2028	2029	Valor Total
	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL		50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		326.450,00	116.450,00	0,00	0,00	442.900,00
	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		326.450,00	116.450,00	0,00	0,00	442.900,00
	3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES		100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
	3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT		100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
	3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
	3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
	3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
	4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
	Ação: 2.041 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO ESPECIAL	**12.367.0007**	**20.000,00**	**22.000,00**	**22.300,00**	**22.500,00**	**86.800,00**
	3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT		20.000,00	22.000,00	22.300,00	22.500,00	86.800,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00	22.000,00	22.300,00	22.500,00	86.800,00
	Ação: 2.042 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL	**12.365.0007**	**595.000,00**	**620.000,00**	**660.000,00**	**677.000,00**	**2.552.000,00**
	3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT		595.000,00	620.000,00	660.000,00	677.000,00	2.552.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		215.000,00	240.000,00	280.000,00	297.000,00	1.032.000,00

MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR

PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029

PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Func. Programática	2026	2027	2028	2029	Valor Total
	00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 - Salário Educação		150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	600.000,00
	01042.01042.09.01.06.00.1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao		230.000,00	230.000,00	230.000,00	230.000,00	920.000,00
	Ação: 2.043 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	**12.366.0007**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**20.000,00**
	3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
	01042.01042.09.01.06.00.1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
	Ação: 2.044 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	**12.361.0007**	**700.000,00**	**725.000,00**	**751.000,00**	**755.000,00**	**2.931.000,00**
	3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT		600.000,00	625.000,00	651.000,00	655.000,00	2.531.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		225.000,00	230.000,00	236.000,00	240.000,00	931.000,00
	00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 - Salário Educação		100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
	01042.01042.09.01.06.00.1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao		275.000,00	295.000,00	315.000,00	315.000,00	1.200.000,00
	4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
	Ação: 2.045 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	**12.365.0007**	**5.874.400,00**	**6.395.950,00**	**7.889.350,00**	**8.363.700,00**	**28.523.400,00**

	3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		2.325.200,00	2.468.000,00	2.632.800,00	2.763.200,00	10.189.200,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		2.325.200,00	2.468.000,00	2.632.800,00	2.763.200,00	10.189.200,00
	3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		708.400,00	724.800,00	742.400,00	760.800,00	2.936.400,00
	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		708.400,00	724.800,00	742.400,00	760.800,00	2.936.400,00
	3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL		354.000,00	363.600,00	373.600,00	384.400,00	1.475.600,00
	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		354.000,00	363.600,00	373.600,00	384.400,00	1.475.600,00
	3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL		19.000,00	19.000,00	19.000,00	45.200,00	102.200,00
	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		19.000,00	19.000,00	19.000,00	45.200,00	102.200,00
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		1.500.000,00	1.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	8.000.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000.000,00	1.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	6.000.000,00
	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	2.000.000,00
	3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT		50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00

MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR

PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029

PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Func. Programática	2026	2027	2028	2029	Valor Total
	3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
	3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		512.800,00	865.550,00	1.166.550,00	1.455.100,00	4.000.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		454.900,00	454.900,00	454.900,00	455.100,00	1.819.800,00
	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		57.900,00	410.650,00	711.650,00	1.000.000,00	2.180.200,00
	3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
	3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		320.000,00	320.000,00	320.000,00	320.000,00	1.280.000,00
	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		320.000,00	320.000,00	320.000,00	320.000,00	1.280.000,00
	4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
	Ação: 2.046 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	**12.361.0007**	**11.157.425,00**	**11.981.050,00**	**13.728.775,00**	**14.502.400,00**	**51.369.650,00**
	3.1.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	220.000,00
	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	220.000,00
	3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		3.971.825,00	4.752.450,00	5.452.775,00	6.182.600,00	20.359.650,00
	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		3.971.825,00	4.752.450,00	5.452.775,00	6.182.600,00	20.359.650,00
	3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		1.062.600,00	1.087.200,00	1.113.600,00	1.141.200,00	4.404.600,00
	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		1.062.600,00	1.087.200,00	1.113.600,00	1.141.200,00	4.404.600,00
	3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL		531.000,00	545.400,00	560.400,00	576.600,00	2.213.400,00
	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		531.000,00	545.400,00	560.400,00	576.600,00	2.213.400,00
	3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
	3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00

MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR

PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029

PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Func. Programática	2026	2027	2028	2029	Valor Total
	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
	3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL		130.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00	520.000,00
	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		130.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00	520.000,00
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		2.426.000,00	2.430.000,00	2.436.000,00	2.436.000,00	9.728.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	8.000.000,00
	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		426.000,00	430.000,00	436.000,00	436.000,00	1.728.000,00
	3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT		2.000.000,00	2.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	10.000.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000.000,00	1.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	6.000.000,00
	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais		1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	4.000.000,00

	Impostos Vinculados à Educação Básica						
	3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	720.000,00
	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	720.000,00
	3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	800.000,00
	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	800.000,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	1.600.000,00
	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	480.000,00
	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		280.000,00	280.000,00	280.000,00	280.000,00	1.120.000,00
	3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
	3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
	3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	100.000,00
	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	100.000,00
	4.4.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00

MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR

PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029

PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Func. Programática	2026	2027	2028	2029	Valor Total
	Ação: 2.047 - FUNDEB EDUCAÇÃO ESPECIAL	**12.367.0007**	**1.000.000,00**	**1.000.000,00**	**1.000.000,00**	**1.000.000,00**	**4.000.000,00**
	3.1.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS		250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	1.000.000,00
	00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 - FUNDEB 30%		250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	1.000.000,00
	3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS		700.000,00	700.000,00	700.000,00	700.000,00	2.800.000,00
	00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 - FUNDEB 30%		700.000,00	700.000,00	700.000,00	700.000,00	2.800.000,00
	4.4.50.42.00.00.00.00 - AUXÍLIOS		50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
	00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 - FUNDEB 30%		50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
	Ação: 2.048 - FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL	**12.365.0007**	**11.764.900,00**	**11.864.900,00**	**11.864.900,00**	**11.864.900,00**	**47.359.600,00**
	3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	40.000.000,00
	00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 70%		10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	40.000.000,00
	3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	6.000.000,00
	00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 70%		1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	6.000.000,00
	3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
	00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 - FUNDEB 30%		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
	3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS		239.900,00	339.900,00	339.900,00	339.900,00	1.259.600,00
	00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 - FUNDEB 30%		239.900,00	339.900,00	339.900,00	339.900,00	1.259.600,00
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
	00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 - FUNDEB 30%		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
	3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
	00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 - FUNDEB 30%		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
	Ação: 2.049 - FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL	**12.361.0007**	**10.635.100,00**	**11.535.100,00**	**12.335.100,00**	**13.235.100,00**	**47.740.400,00**
	3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		10.599.100,00	11.499.100,00	12.299.100,00	13.199.100,00	47.596.400,00
	00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 70%		10.589.100,00	11.489.100,00	12.289.100,00	13.189.100,00	47.556.400,00
	00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 - FUNDEB 30%		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
	3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00

MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR

PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029

PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Func. Programática	2026	2027	2028	2029	Valor Total
	00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 70%		9.900,00	9.900,00	9.900,00	9.900,00	39.600,00
	00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 - FUNDEB 30%		100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
	3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 70%		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
	00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 - FUNDEB 30%		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
	00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 - FUNDEB 30%		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
	3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
	00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 - FUNDEB 30%		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
	Ação: 2.051 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	**12.361.0007**	**2.825.000,00**	**2.935.000,00**	**3.045.000,00**	**3.145.000,00**	**11.950.000,00**
	3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	1.600.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	1.600.000,00
	3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES		100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00

	PATRONAIS						
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
	3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL		100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
	3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		1.900.000,00	1.900.000,00	1.900.000,00	1.900.000,00	7.600.000,00
	00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 - Salário Educação		1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	6.000.000,00
	01013.01013.09.01.05.18.1.576.0000 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE		400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	1.600.000,00
	3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	280.000,00
	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
	00113.01011.09.01.06.18.1.599.0000 - MDE / ConvênioTransporte Escolar		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		100.000,00	210.000,00	320.000,00	420.000,00	1.050.000,00
MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR							
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029							
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS							
Órgão / Unidade	**Ação / Natureza da despesa**	**Func. Programática**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Valor Total**
	00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 - Salário Educação		50.000,00	150.000,00	250.000,00	350.000,00	800.000,00
	01013.01013.09.01.05.18.1.576.0000 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE		50.000,00	60.000,00	70.000,00	70.000,00	250.000,00
	3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
	4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
13.004 DEPARTAMENTO DE EAD - ENSINO A DISTANCIA			**679.300,00**	**686.300,00**	**705.300,00**	**725.300,00**	**2.796.200,00**
	Ação: 2.050 - DEPARTAMENTO ENSINO SUPERIOR	**12.364.0007**	**679.300,00**	**686.300,00**	**705.300,00**	**725.300,00**	**2.796.200,00**
	3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		358.000,00	375.000,00	394.000,00	414.000,00	1.541.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		358.000,00	375.000,00	394.000,00	414.000,00	1.541.000,00
	3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		51.000,00	51.000,00	51.000,00	51.000,00	204.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		51.000,00	51.000,00	51.000,00	51.000,00	204.000,00
	3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL		24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	96.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	96.000,00
	3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL		50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		29.300,00	19.300,00	19.300,00	19.300,00	87.200,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		29.300,00	19.300,00	19.300,00	19.300,00	87.200,00
	3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	48.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	48.000,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	260.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	260.000,00
	3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
	3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR							
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029							
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS							
Órgão / Unidade	**Ação / Natureza da despesa**	**Func. Programática**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Valor Total**
	4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
14.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			**4.825.460,00**	**5.129.140,00**	**5.430.140,00**	**5.672.160,00**	**21.056.900,00**
14.001 GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL			**3.199.200,00**	**3.355.200,00**	**3.526.200,00**	**3.659.200,00**	**13.739.800,00**
	Ação: 2.052 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	**08.122.0008**	**2.715.000,00**	**2.831.000,00**	**2.972.000,00**	**3.077.000,00**	**11.595.000,00**
	3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		1.546.000,00	1.623.000,00	1.705.000,00	1.790.000,00	6.664.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.546.000,00	1.623.000,00	1.705.000,00	1.790.000,00	6.664.000,00
	3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES		203.000,00	215.000,00	225.000,00	237.000,00	880.000,00

	PATRONAIS						
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		203.000,00	215.000,00	225.000,00	237.000,00	880.000,00
	3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL		155.000,00	162.000,00	171.000,00	179.000,00	667.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		155.000,00	162.000,00	171.000,00	179.000,00	667.000,00
	3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL		50.000,00	60.000,00	70.000,00	70.000,00	250.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		50.000,00	60.000,00	70.000,00	70.000,00	250.000,00
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		250.000,00	260.000,00	270.000,00	270.000,00	1.050.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		250.000,00	260.000,00	270.000,00	270.000,00	1.050.000,00
	3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
	3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
	3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	800.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	800.000,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		180.000,00	180.000,00	200.000,00	200.000,00	760.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		180.000,00	180.000,00	200.000,00	200.000,00	760.000,00
	3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		41.000,00	41.000,00	41.000,00	41.000,00	164.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		41.000,00	41.000,00	41.000,00	41.000,00	164.000,00

MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR

PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029

PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Func. Programática	2026	2027	2028	2029	Valor Total
	3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	220.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	220.000,00
	3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
	4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
	Ação: 2.058 - APOIO AOS CONSELHOS	**08.244.0008**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**20.000,00**
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
	Ação: 6.001 - MANUTENÇÃO CONSELHO TUTELAR	**08.243.0008**	**479.200,00**	**519.200,00**	**549.200,00**	**577.200,00**	**2.124.800,00**
	3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		267.000,00	280.000,00	294.000,00	308.000,00	1.149.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		267.000,00	280.000,00	294.000,00	308.000,00	1.149.000,00
	3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		53.000,00	56.000,00	59.000,00	62.000,00	230.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		53.000,00	56.000,00	59.000,00	62.000,00	230.000,00
	3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL		3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	12.800,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	12.800,00
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		46.000,00	58.000,00	68.000,00	77.000,00	249.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		46.000,00	58.000,00	68.000,00	77.000,00	249.000,00
	3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		76.000,00	87.000,00	89.000,00	91.000,00	343.000,00

MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR

PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029

PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Func. Programática	2026	2027	2028	2029	Valor Total
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		76.000,00	87.000,00	89.000,00	91.000,00	343.000,00
	3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		4.000,00	5.000,00	6.000,00	6.000,00	21.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		4.000,00	5.000,00	6.000,00	6.000,00	21.000,00
	3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00

	4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	100.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	100.000,00
14.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			**971.560,00**	**1.049.240,00**	**1.115.240,00**	**1.161.260,00**	**4.297.300,00**
	Ação: 2.053 - APOIO AOS PROGRAMAS SOCIAIS	**08.244.0008**	**3.000,00**	**3.000,00**	**3.000,00**	**3.000,00**	**12.000,00**
	3.1.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	4.4.50.42.00.00.00.00 - AUXÍLIOS		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	Ação: 2.054 - PROGRAMA PISO BÁSICO FIXO - PAIF E SCFV	**08.244.0008**	**139.560,00**	**165.240,00**	**189.240,00**	**214.260,00**	**708.300,00**
	3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		112.060,00	134.640,00	156.140,00	175.660,00	578.500,00
	00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica		112.060,00	134.640,00	156.140,00	175.660,00	578.500,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		24.500,00	27.600,00	30.100,00	35.600,00	117.800,00
	00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica		24.500,00	27.600,00	30.100,00	35.600,00	117.800,00
	4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00

MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR

PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029

PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Func. Programática	2026	2027	2028	2029	Valor Total
	00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000 - Bloco de financiamento da Proteção	Social Básica	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	Ação: 2.055 - CENTRO DE REFERÊNCIA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	**08.244.0008**	**238.000,00**	**257.000,00**	**263.000,00**	**268.000,00**	**1.026.000,00**
	3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	100.000,00
	00965.01011.09.99.05.18.1.749.0000 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	100.000,00
	3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
	00965.01011.09.99.05.18.1.749.0000 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
	3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL		7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	28.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	28.000,00
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		61.000,00	65.000,00	66.000,00	71.000,00	263.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		51.000,00	55.000,00	56.000,00	61.000,00	223.000,00
	00965.01011.09.99.05.18.1.749.0000 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
	3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		90.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	390.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		90.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	390.000,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		15.000,00	15.000,00	20.000,00	20.000,00	70.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
	00965.01011.09.99.05.18.1.749.0000 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		10.000,00	10.000,00	15.000,00	15.000,00	50.000,00
	4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		35.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	155.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		35.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	155.000,00
	Ação: 2.056 - CREAS E PAEFI	**08.244.0008**	**285.000,00**	**285.000,00**	**305.000,00**	**305.000,00**	**1.180.000,00**
	3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		141.000,00	120.000,00	130.000,00	130.000,00	521.000,00
	00935.00935.09.06.06.07.1.660.0000 - Bloco de financiamento da Proteção Social Especial		141.000,00	120.000,00	130.000,00	130.000,00	521.000,00
	3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
	00935.00935.09.06.06.07.1.660.0000 - Bloco de financiamento da Proteção Social Especial		30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
	3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL		3.000,00	4.000,00	5.000,00	5.000,00	17.000,00
	00935.00935.09.06.06.07.1.660.0000 - Bloco de financiamento da Proteção Social Especial		3.000,00	4.000,00	5.000,00	5.000,00	17.000,00

MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR

PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029

PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Func. Programática	2026	2027	2028	2029	Valor Total
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	240.000,00

	00935.00935.09.06.06.07.1.660.0000 - Bloco de financiamento da Proteção Social Especial		60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	240.000,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		30.000,00	50.000,00	59.000,00	59.000,00	198.000,00
	00935.00935.09.06.06.07.1.660.0000 - Bloco de financiamento da Proteção Social Especial		30.000,00	50.000,00	59.000,00	59.000,00	198.000,00
	4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	84.000,00
	00935.00935.09.06.06.07.1.660.0000 - Bloco de financiamento da Proteção Social Especial		21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	84.000,00
	Ação: 2.057 - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	**08.244.0008**	**240.000,00**	**262.000,00**	**272.000,00**	**282.000,00**	**1.056.000,00**
	3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	240.000,00
	00936.00936.09.06.06.08.1.660.0000 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)		60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	240.000,00
	3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	48.000,00
	00936.00936.09.06.06.08.1.660.0000 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)		12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	48.000,00
	3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL		8.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	38.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		3.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	18.000,00
	00936.00936.09.06.06.08.1.660.0000 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		80.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	350.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		70.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	310.000,00
	00936.00936.09.06.06.08.1.660.0000 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		60.000,00	70.000,00	80.000,00	90.000,00	300.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00	6.000,00	5.000,00	4.000,00	20.000,00
	00936.00936.09.06.06.08.1.660.0000 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)		55.000,00	64.000,00	75.000,00	86.000,00	280.000,00
	4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
	00936.00936.09.06.06.08.1.660.0000 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
	Ação: 2.059 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS	**08.244.0008**	**66.000,00**	**77.000,00**	**83.000,00**	**89.000,00**	**315.000,00**
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00	60.000,00	65.000,00	70.000,00	245.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		50.000,00	60.000,00	65.000,00	70.000,00	245.000,00

MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR

PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029

PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Func. Programática	2026	2027	2028	2029	Valor Total
	3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		11.000,00	12.000,00	13.000,00	14.000,00	50.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		11.000,00	12.000,00	13.000,00	14.000,00	50.000,00
	3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
14.003 FUNDO MUNIC. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			**305.000,00**	**362.000,00**	**415.000,00**	**472.000,00**	**1.554.000,00**
	Ação: 6.002 - GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	**08.243.0008**	**305.000,00**	**362.000,00**	**415.000,00**	**472.000,00**	**1.554.000,00**
	3.1.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	00880.00880.03.04.02.10.1.665.0000 - Contribuições e Legados de Ent.não Gover.		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS		208.300,00	278.200,00	285.300,00	325.200,00	1.097.000,00
	00880.00880.03.04.02.10.1.665.0000 - Contribuições e Legados de Ent.não Gover.		208.300,00	278.200,00	285.300,00	325.200,00	1.097.000,00
	3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00

	DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA						
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	4.4.50.42.00.00.00.00 - AUXÍLIOS		89.700,00	76.800,00	122.700,00	139.800,00	429.000,00
MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR							
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029							
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS							
Órgão / Unidade	**Ação / Natureza da despesa**	**Func. Programática**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Valor Total**
	00880.00880.03.04.02.10.1.665.0000 - Contribuições e Legados de Ent.não Gover.		89.700,00	76.800,00	122.700,00	139.800,00	429.000,00
	4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
14.004 FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA			**186.000,00**	**199.000,00**	**210.000,00**	**216.000,00**	**811.000,00**
	Ação: 2.063 - GESTÃO DAS POLÍTICAS PARA PESSOA IDOSA	**08.241.0008**	**186.000,00**	**199.000,00**	**210.000,00**	**216.000,00**	**811.000,00**
	3.1.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		48.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	198.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		48.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	198.000,00
	3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
	3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		85.000,00	90.000,00	95.000,00	95.000,00	365.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		85.000,00	90.000,00	95.000,00	95.000,00	365.000,00
	4.4.50.42.00.00.00.00 - AUXÍLIOS		35.000,00	40.000,00	45.000,00	50.000,00	170.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		35.000,00	40.000,00	45.000,00	50.000,00	170.000,00
	4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00	26.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00	26.000,00
14.005 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER			**7.000,00**	**7.000,00**	**7.000,00**	**7.000,00**	**28.000,00**
	Ação: 2.064 - GESTÃO DOS DIREITOS DA MULHER	**08.244.0008**	**7.000,00**	**7.000,00**	**7.000,00**	**7.000,00**	**28.000,00**
MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR							
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029							
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS							
Órgão / Unidade	**Ação / Natureza da despesa**	**Func. Programática**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Valor Total**
	3.1.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
14.006 FUNDO MUNIC.DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA			**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**20.000,00**
	Ação: 2.062 - GESTÃO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	**08.244.0008**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**20.000,00**

	3.1.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR							
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029							
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS							
Órgão / Unidade	**Ação / Natureza da despesa**	**Func. Programática**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Valor Total**
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
14.007 FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL			**151.700,00**	**151.700,00**	**151.700,00**	**151.700,00**	**606.800,00**
	Ação: 1.011 - INVESTIMENTOS EM HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	**08.482.0008**	**150.000,00**	**150.000,00**	**150.000,00**	**150.000,00**	**600.000,00**
	4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
	4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
	Ação: 2.065 - HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL	**08.482.0008**	**1.700,00**	**1.700,00**	**1.700,00**	**1.700,00**	**6.800,00**
	3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL		800,00	800,00	800,00	800,00	3.200,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		800,00	800,00	800,00	800,00	3.200,00
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		300,00	300,00	300,00	300,00	1.200,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		300,00	300,00	300,00	300,00	1.200,00
	3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		400,00	400,00	400,00	400,00	1.600,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		400,00	400,00	400,00	400,00	1.600,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		200,00	200,00	200,00	200,00	800,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		200,00	200,00	200,00	200,00	800,00
15.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS			**15.584.575,00**	**13.487.130,00**	**13.116.385,00**	**12.261.380,00**	**54.449.470,00**
15.001 GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL VIAÇÃO OBRAS PUBLICA			**4.915.605,00**	**2.800.950,00**	**1.765.350,00**	**894.180,00**	**10.376.085,00**
	Ação: 2.066 - GESTÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	**04.122.0003**	**4.915.605,00**	**2.800.950,00**	**1.765.350,00**	**894.180,00**	**10.376.085,00**
	3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		3.987.605,00	2.042.950,00	761.350,00	1,00	6.791.906,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		3.987.605,00	2.042.950,00	761.350,00	1,00	6.791.906,00
	3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		335.000,00	351.000,00	369.000,00	389.000,00	1.444.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		335.000,00	351.000,00	369.000,00	389.000,00	1.444.000,00
	3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL		305.000,00	119.000,00	335.000,00	205.179,00	964.179,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		305.000,00	119.000,00	335.000,00	205.179,00	964.179,00
	3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR							
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029							
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS							
Órgão / Unidade	**Ação / Natureza da despesa**	**Func. Programática**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Valor Total**
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
	3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
	3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00

	COMUNICAÇÃO						
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
	3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		225.000,00	225.000,00	237.000,00	237.000,00	924.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		225.000,00	225.000,00	237.000,00	237.000,00	924.000,00
	3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
15.002 MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS			**800.000,00**	**800.000,00**	**800.000,00**	**800.000,00**	**3.200.000,00**
	Ação: 2.067 - GESTÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS	**26.782.0003**	**800.000,00**	**800.000,00**	**800.000,00**	**800.000,00**	**3.200.000,00**
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	2.000.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	2.000.000,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	800.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	800.000,00
	4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
15.003 DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS			**2.070.000,00**	**2.070.000,00**	**2.720.000,00**	**2.720.000,00**	**9.580.000,00**
	Ação: 1.003 - OBRAS PÚBLICAS	**15.451.0003**	**550.000,00**	**550.000,00**	**1.200.000,00**	**1.200.000,00**	**3.500.000,00**

MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR

PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029

PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Órgão / Unidade	**Ação / Natureza da despesa**	**Func. Programática**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Valor Total**
	4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		500.000,00	500.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	3.000.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		500.000,00	500.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	3.000.000,00
	4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000,00	50.000,00	200.000,00	200.000,00	500.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		50.000,00	50.000,00	200.000,00	200.000,00	500.000,00
	Ação: 2.068 - MANUTENÇÃO DAS OBRAS PÚBLICAS	**15.451.0003**	**1.300.000,00**	**1.300.000,00**	**1.300.000,00**	**1.300.000,00**	**5.200.000,00**
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		800.000,00	800.000,00	800.000,00	800.000,00	3.200.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		800.000,00	800.000,00	800.000,00	800.000,00	3.200.000,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	2.000.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	2.000.000,00
	Ação: 2.069 - CONSÓRCIOS PÚBLICOS - INFRAESTRUTURA	**08.451.0003**	**220.000,00**	**220.000,00**	**220.000,00**	**220.000,00**	**880.000,00**
	3.1.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
	3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
	4.4.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
15.004 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS			**7.798.970,00**	**7.816.180,00**	**7.831.035,00**	**7.847.200,00**	**31.293.385,00**
	Ação: 1.004 - AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	**15.452.0003**	**1.000.000,00**	**1.000.000,00**	**1.000.000,00**	**1.000.000,00**	**4.000.000,00**
	4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	2.000.000,00
	00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-		500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	2.000.000,00
	4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	2.000.000,00
	00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-		500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	2.000.000,00
	Ação: 2.070 - GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	**15.452.0003**	**6.798.970,00**	**6.816.180,00**	**6.831.035,00**	**6.847.200,00**	**27.293.385,00**
	3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		480.000,00	480.000,00	480.000,00	480.000,00	1.920.000,00
	00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços		480.000,00	480.000,00	480.000,00	480.000,00	1.920.000,00

MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR

PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029

PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Órgão / Unidade	**Ação / Natureza da despesa**	**Func. Programática**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Valor Total**
	3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		170.000,00	170.000,00	170.000,00	170.000,00	680.000,00

	00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços		170.000,00	170.000,00	170.000,00	170.000,00	680.000,00
	3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL		100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
	00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços		100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
	3.3.30.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS		70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	280.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	280.000,00
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		2.678.800,00	2.695.300,00	2.710.800,00	2.727.200,00	10.812.100,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	1.600.000,00
	00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e		964.200,00	969.100,00	973.700,00	978.600,00	3.885.600,00
	00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-		1.057.600,00	1.059.000,00	1.060.100,00	1.061.500,00	4.238.200,00
	00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços		200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	800.000,00
	00512.00512.99.99.00.00.1.750.0000 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)		57.000,00	67.200,00	77.000,00	87.100,00	288.300,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		3.300.000,00	3.300.000,00	3.300.000,00	3.300.000,00	13.200.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		800.000,00	800.000,00	800.000,00	800.000,00	3.200.000,00
	00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-		2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	10.000.000,00
	4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		170,00	880,00	235,00	0,00	1.285,00
	00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e		170,00	880,00	235,00	0,00	1.285,00
16.000 SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS			**7.034.090,00**	**7.224.490,00**	**7.463.490,00**	**7.715.790,00**	**29.437.860,00**
16.001 GABINETE SECR.MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC.HIDRIC			**1.922.000,00**	**1.983.000,00**	**2.047.000,00**	**2.114.000,00**	**8.066.000,00**
	Ação: 2.071 - GESTÃO DO GABINETE DA SECRETARIO	**04.122.0004**	**1.922.000,00**	**1.983.000,00**	**2.047.000,00**	**2.114.000,00**	**8.066.000,00**
	3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		825.000,00	866.000,00	909.000,00	955.000,00	3.555.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		825.000,00	866.000,00	909.000,00	955.000,00	3.555.000,00
	3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		132.000,00	139.000,00	146.000,00	153.000,00	570.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		132.000,00	139.000,00	146.000,00	153.000,00	570.000,00
	3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL		265.000,00	278.000,00	292.000,00	306.000,00	1.141.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		265.000,00	278.000,00	292.000,00	306.000,00	1.141.000,00

MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR

PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029

PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Órgão / Unidade	**Ação / Natureza da despesa**	**Func. Programática**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Valor Total**
	3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	800.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	800.000,00
	3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
	3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	800.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	800.000,00
	3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
	3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	800.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	800.000,00
	3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
16.002 DEPARTAMENTO AGROPECUARIO			**150.000,00**	**150.000,00**	**150.000,00**	**150.000,00**	**600.000,00**
	Ação: 1.007 - INVESTIMENTOS NA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	**20.608.0004**	**150.000,00**	**150.000,00**	**150.000,00**	**150.000,00**	**600.000,00**
	4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00

	4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
16.003 FUNDO MUN. DES.RURAL E MEIO AMBIENTE - FMDRMA			**4.962.090,00**	**5.091.490,00**	**5.266.490,00**	**5.451.790,00**	**20.771.860,00**
	Ação: 1.008 - INVESTIMENTOS AMBIENTAIS E HÍDRICOS	**18.541.0004**	**250.000,00**	**250.000,00**	**250.000,00**	**250.000,00**	**1.000.000,00**
	4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00

MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR

PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029

PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Órgão / Unidade	**Ação / Natureza da despesa**	**Func. Programática**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Valor Total**
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
	4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
	4.4.90.61.00.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
	Ação: 1.201 - GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍBRIDOS	**18.541.0004**	**3.042.090,00**	**3.171.490,00**	**3.346.490,00**	**3.531.790,00**	**13.091.860,00**
	3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		1.900.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	7.900.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		760.000,00	800.000,00	800.000,00	800.000,00	3.160.000,00
	00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços		1.140.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	4.740.000,00
	3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		203.090,00	180.000,00	200.000,00	200.000,00	783.090,00
	00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços		203.090,00	180.000,00	200.000,00	200.000,00	783.090,00
	3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL		119.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	479.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		119.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	479.000,00
	3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
	3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
	3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	800.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
	00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços		0,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	600.000,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		200.000,00	241.490,00	386.490,00	561.790,00	1.389.770,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
	00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços		0,00	241.490,00	386.490,00	561.790,00	1.189.770,00
	3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00

MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR

PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029

PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Órgão / Unidade	**Ação / Natureza da despesa**	**Func. Programática**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Valor Total**
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
	4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		270.000,00	280.000,00	290.000,00	300.000,00	1.140.000,00
	00879.01011.09.99.05.18.1.749.0000 - CONVENIO SANEPAR - ATERRO SANITARIO		270.000,00	280.000,00	290.000,00	300.000,00	1.140.000,00
	Ação: 2.072 - FOMENTO A PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	**20.608.0004**	**1.670.000,00**	**1.670.000,00**	**1.670.000,00**	**1.670.000,00**	**6.680.000,00**
	3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		800.000,00	800.000,00	800.000,00	800.000,00	3.200.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		800.000,00	800.000,00	800.000,00	800.000,00	3.200.000,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		800.000,00	800.000,00	800.000,00	800.000,00	3.200.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		800.000,00	800.000,00	800.000,00	800.000,00	3.200.000,00
	4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL		50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00

	PERMANENTE						
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
17.000 SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO			**3.128.000,00**	**3.218.000,00**	**3.496.000,00**	**3.345.000,00**	**13.187.000,00**
17.001 GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL INDUST,COM./TURISMO			**797.000,00**	**832.000,00**	**870.000,00**	**909.000,00**	**3.408.000,00**
	Ação: 2.074 - GESTÃO DAS AÇÕES DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	**22.122.0003**	**797.000,00**	**832.000,00**	**870.000,00**	**909.000,00**	**3.408.000,00**
	3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		628.000,00	659.000,00	692.000,00	727.000,00	2.706.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		628.000,00	659.000,00	692.000,00	727.000,00	2.706.000,00
	3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		82.000,00	86.000,00	91.000,00	95.000,00	354.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		82.000,00	86.000,00	91.000,00	95.000,00	354.000,00
	3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL		6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	24.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	24.000,00
	3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00

MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR

PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029

PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Órgão / Unidade	**Ação / Natureza da despesa**	**Func. Programática**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Valor Total**
	3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
	3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
	3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
	3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
	3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
17.002 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			**2.226.000,00**	**2.281.000,00**	**2.521.000,00**	**2.331.000,00**	**9.359.000,00**
	Ação: 1.009 - INVESTIMENTOS NO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	**22.661.0003**	**150.000,00**	**150.000,00**	**390.000,00**	**200.000,00**	**890.000,00**
	4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000,00	100.000,00	340.000,00	150.000,00	690.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		100.000,00	100.000,00	340.000,00	150.000,00	690.000,00
	4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
	Ação: 2.075 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	**23.695.0003**	**2.076.000,00**	**2.131.000,00**	**2.131.000,00**	**2.131.000,00**	**8.469.000,00**
	3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES		845.000,00	900.000,00	900.000,00	900.000,00	3.545.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		845.000,00	900.000,00	900.000,00	900.000,00	3.545.000,00
	3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	800.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	800.000,00

MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR

PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029

PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Órgão / Unidade	**Ação / Natureza da despesa**	**Func. Programática**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Valor Total**

	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	4.000.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	4.000.000,00
	4.4.50.42.00.00.00.00 - AUXÍLIOS		21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	84.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	84.000,00
17.003 DEPARTAMENTO GERAÇÃO DE TRABALHO,EMPREGO E RENDA			**105.000,00**	**105.000,00**	**105.000,00**	**105.000,00**	**420.000,00**
	Ação: 2.076 - GESTÃO DO TRABALHO E GERAÇÃO DE OPORTUNIDADES	**23.334.0003**	**105.000,00**	**105.000,00**	**105.000,00**	**105.000,00**	**420.000,00**
	3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
18.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			**2.981.000,00**	**3.173.500,00**	**3.326.000,00**	**3.551.500,00**	**13.032.000,00**
18.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER			**2.981.000,00**	**3.173.500,00**	**3.326.000,00**	**3.551.500,00**	**13.032.000,00**
	Ação: 1.010 - INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	**27.812.0005**	**70.000,00**	**70.000,00**	**35.000,00**	**37.000,00**	**212.000,00**
	4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000,00	50.000,00	1.000,00	1.000,00	102.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		50.000,00	50.000,00	1.000,00	1.000,00	102.000,00
	4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00	20.000,00	34.000,00	36.000,00	110.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00	20.000,00	34.000,00	36.000,00	110.000,00
	Ação: 2.077 - GESTÃO DO ESPORTE E LAZER	**27.812.0005**	**2.206.000,00**	**2.383.500,00**	**2.556.000,00**	**2.764.500,00**	**9.910.000,00**
	3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		1.392.000,00	1.462.000,00	1.536.000,00	1.612.000,00	6.002.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.392.000,00	1.462.000,00	1.536.000,00	1.612.000,00	6.002.000,00
	3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		200.000,00	210.000,00	222.000,00	232.000,00	864.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		200.000,00	210.000,00	222.000,00	232.000,00	864.000,00
	3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL		147.000,00	155.000,00	126.000,00	171.000,00	599.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		147.000,00	155.000,00	126.000,00	171.000,00	599.000,00

MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR

PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029

PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Órgão / Unidade	**Ação / Natureza da despesa**	**Func. Programática**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Valor Total**
	3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL		75.000,00	83.000,00	87.000,00	92.000,00	337.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		75.000,00	83.000,00	87.000,00	92.000,00	337.000,00
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		112.000,00	162.500,00	241.000,00	283.500,00	799.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		112.000,00	162.500,00	241.000,00	283.500,00	799.000,00
	3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15.000,00	18.000,00	18.000,00	20.000,00	71.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		15.000,00	18.000,00	18.000,00	20.000,00	71.000,00
	3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		212.000,00	240.000,00	273.000,00	301.000,00	1.026.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		212.000,00	240.000,00	273.000,00	301.000,00	1.026.000,00
	3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
	3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	Ação: 2.078 - APOIO AO TALENTO ESPORTIVO	**27.812.0005**	**705.000,00**	**720.000,00**	**735.000,00**	**750.000,00**	**2.910.000,00**

	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	1.600.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	1.600.000,00
	3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES		35.000,00	40.000,00	45.000,00	50.000,00	170.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		35.000,00	40.000,00	45.000,00	50.000,00	170.000,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	800.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	800.000,00
	3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		70.000,00	80.000,00	90.000,00	100.000,00	340.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		70.000,00	80.000,00	90.000,00	100.000,00	340.000,00

MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR

PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029

PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Func. Programática	2026	2027	2028	2029	Valor Total
19.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			**3.315.600,00**	**3.460.500,00**	**3.885.000,00**	**3.988.000,00**	**14.649.100,00**
19.001 DEPARTAMENTO DE CULTURA			**3.315.600,00**	**3.460.500,00**	**3.885.000,00**	**3.988.000,00**	**14.649.100,00**
	Ação: 2.079 - GESTÃO DA CULTURA	**13.392.0005**	**1.819.600,00**	**1.888.500,00**	**1.955.000,00**	**2.029.000,00**	**7.692.100,00**
	3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		756.000,00	794.000,00	834.000,00	875.000,00	3.259.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		756.000,00	794.000,00	834.000,00	875.000,00	3.259.000,00
	3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		108.000,00	114.000,00	120.000,00	126.000,00	468.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		108.000,00	114.000,00	120.000,00	126.000,00	468.000,00
	3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL		80.000,00	84.000,00	88.000,00	93.000,00	345.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		80.000,00	84.000,00	88.000,00	93.000,00	345.000,00
	3.3.60.45.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		61.000,00	63.000,00	63.000,00	65.000,00	252.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		61.000,00	63.000,00	63.000,00	65.000,00	252.000,00
	3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL		82.000,00	86.000,00	90.000,00	90.000,00	348.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		82.000,00	86.000,00	90.000,00	90.000,00	348.000,00
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		266.100,00	280.000,00	290.000,00	308.000,00	1.144.100,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		266.100,00	280.000,00	290.000,00	308.000,00	1.144.100,00
	3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
	3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	800.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	800.000,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
	3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		35.000,00	36.000,00	38.000,00	40.000,00	149.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		35.000,00	36.000,00	38.000,00	40.000,00	149.000,00
	3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00

MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR

PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029

PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Func. Programática	2026	2027	2028	2029	Valor Total
	3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.500,00	1.500,00	2.000,00	2.000,00	7.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.500,00	1.500,00	2.000,00	2.000,00	7.000,00
	Ação: 2.080 - INCENTIVO CULTURAL E ARTÍSTICO	**13.392.0005**	**1.496.000,00**	**1.572.000,00**	**1.930.000,00**	**1.959.000,00**	**6.957.000,00**
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		100.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	550.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		100.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	550.000,00
	3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES		400.000,00	420.000,00	441.000,00	463.000,00	1.724.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		400.000,00	420.000,00	441.000,00	463.000,00	1.724.000,00
	3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS		150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	600.000,00

	SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA						
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	600.000,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		826.000,00	832.000,00	839.000,00	846.000,00	3.343.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		826.000,00	832.000,00	839.000,00	846.000,00	3.343.000,00
	4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00	20.000,00	350.000,00	350.000,00	740.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00	20.000,00	350.000,00	350.000,00	740.000,00
20.000 SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS,LICIT.CONTR.ADMINISTR			**846.400,00**	**877.800,00**	**899.700,00**	**935.600,00**	**3.559.500,00**
20.001 GABINETE SECR.MUN.COMPRAS,LIC.CONTR.ADMINISTRATIVO			**846.400,00**	**877.800,00**	**899.700,00**	**935.600,00**	**3.559.500,00**
	Ação: 2.081 - GESTÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	**04.122.0002**	**846.400,00**	**877.800,00**	**899.700,00**	**935.600,00**	**3.559.500,00**
	3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		591.000,00	620.000,00	652.000,00	684.000,00	2.547.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		591.000,00	620.000,00	652.000,00	684.000,00	2.547.000,00
	3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		76.000,00	80.000,00	85.000,00	89.000,00	330.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		76.000,00	80.000,00	85.000,00	89.000,00	330.000,00
	3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
	3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL		23.200,00	23.200,00	23.200,00	23.200,00	92.800,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		23.200,00	23.200,00	23.200,00	23.200,00	92.800,00
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		22.100,00	20.500,00	11.400,00	11.400,00	65.400,00

MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR

PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029

PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Órgão / Unidade	**Ação / Natureza da despesa**	**Func. Programática**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Valor Total**
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		22.100,00	20.500,00	11.400,00	11.400,00	65.400,00
	3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	14.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	14.000,00
	3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	72.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	72.000,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		25.100,00	25.100,00	19.100,00	19.000,00	88.300,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		25.100,00	25.100,00	19.100,00	19.000,00	88.300,00
	3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		36.500,00	36.500,00	36.500,00	36.500,00	146.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		36.500,00	36.500,00	36.500,00	36.500,00	146.000,00
	3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	160.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	160.000,00
	3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
21.000 SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO			**2.105.600,00**	**2.275.400,00**	**3.007.900,00**	**2.963.600,00**	**10.352.500,00**
21.001 GABINETE SECRET. MUN. SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO			**2.105.600,00**	**2.275.400,00**	**3.007.900,00**	**2.963.600,00**	**10.352.500,00**
	Ação: 2.082 - GESTÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA	**06.181.0005**	**1.855.600,00**	**2.025.400,00**	**2.757.900,00**	**2.713.600,00**	**9.352.500,00**
	3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		745.000,00	783.000,00	822.000,00	863.000,00	3.213.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		745.000,00	783.000,00	822.000,00	863.000,00	3.213.000,00
	3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		105.000,00	105.000,00	110.000,00	11.500,00	331.500,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		105.000,00	105.000,00	110.000,00	11.500,00	331.500,00
	3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL		100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000		100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00

	- Recursos Ordinários (Livres)						
	3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR							
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029							
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS							
Órgão / Unidade	**Ação / Natureza da despesa**	**Func. Programática**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Valor Total**
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		258.600,00	323.150,00	396.900,00	487.250,00	1.465.900,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		258.600,00	323.150,00	396.900,00	487.250,00	1.465.900,00
	3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		537.000,00	595.750,00	687.000,00	750.850,00	2.570.600,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		537.000,00	595.750,00	687.000,00	750.850,00	2.570.600,00
	3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		30.000,00	36.500,00	44.000,00	54.000,00	164.500,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		30.000,00	36.500,00	44.000,00	54.000,00	164.500,00
	3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
	3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		3.000,00	5.000,00	7.500,00	10.500,00	26.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		3.000,00	5.000,00	7.500,00	10.500,00	26.000,00
	4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00	20.000,00	533.500,00	379.500,00	953.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00	20.000,00	533.500,00	379.500,00	953.000,00
	Ação: 2.083 - DEFESA CIVIL	**06.182.0005**	**250.000,00**	**250.000,00**	**250.000,00**	**250.000,00**	**1.000.000,00**
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	600.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	600.000,00
99.000 RESERVA DE CONTINGENCIA			**2.000.000,00**	**2.000.000,00**	**2.500.000,00**	**2.500.000,00**	**9.000.000,00**
99.099 RESERVA DE CONTINGENCIA			**2.000.000,00**	**2.000.000,00**	**2.500.000,00**	**2.500.000,00**	**9.000.000,00**
	Ação: 9.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**99.999.0099**	**2.000.000,00**	**2.000.000,00**	**2.500.000,00**	**2.500.000,00**	**9.000.000,00**
	9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		2.000.000,00	2.000.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	9.000.000,00
MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR							
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029							
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS							
Órgão / Unidade	**Ação / Natureza da despesa**	**Func. Programática**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Valor Total**
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		2.000.000,00	2.000.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	9.000.000,00
		Total Geral	**179.143.200,00**	**185.718.200,00**	**202.264.600,00**	**207.780.170,00**	**774.906.170,00**
DAIANE FRANCIELE DOS SANTOS		***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA***					
Contadora		Prefeito Municipal					

MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR				
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029				
RESUMO DAS RECEITAS E DESPESAS POR FONTE DE RECURSO				
Fonte de Recurso		**2026 à 2029**		**Diferença**
		Receita	**Despesa**	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		**303.534.455,00**	**272.250.455,00**	**31.284.000,00**
	2026	73.425.385,00	66.165.385,00	7.260.000,00
	2027	71.516.610,00	63.896.610,00	7.620.000,00
	2028	80.666.530,00	72.662.530,00	8.004.000,00
	2029	77.925.930,00	69.525.930,00	8.400.000,00
00001.00001.01.07.00.00.1.501.0000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)		**0,00**	**31.284.000,00**	**-31.284.000,00**
	2026	0,00	7.260.000,00	-7.260.000,00
	2027	0,00	7.620.000,00	-7.620.000,00
	2028	0,00	8.004.000,00	-8.004.000,00
	2029	0,00	8.400.000,00	-8.400.000,00
00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 70%		**93.600.000,00**	**93.600.000,00**	**0,00**
	2026	22.100.000,00	22.100.000,00	0,00
	2027	23.000.000,00	23.000.000,00	0,00
	2028	23.800.000,00	23.800.000,00	0,00

	2029	24.700.000,00	24.700.000,00	0,00
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 - FUNDEB 30%		**5.500.000,00**	**5.500.000,00**	**0,00**
	2026	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00
	2027	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00
	2028	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00
	2029	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		**18.260.100,00**	**18.260.100,00**	**0,00**
	2026	4.307.750,00	4.307.750,00	0,00
	2027	4.483.500,00	4.483.500,00	0,00
	2028	4.646.500,00	4.646.500,00	0,00
	2029	4.822.350,00	4.822.350,00	0,00

MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR

PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029

RESUMO DAS RECEITAS E DESPESAS POR FONTE DE RECURSO

Fonte de Recurso		2026 à 2029		Diferença
		Receita	Despesa	
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		**36.885.650,00**	**36.885.650,00**	**0,00**
	2026	8.036.425,00	8.036.425,00	0,00
	2027	8.860.050,00	8.860.050,00	0,00
	2028	9.607.775,00	9.607.775,00	0,00
	2029	10.381.400,00	10.381.400,00	0,00
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 - Salário Educação		**7.800.000,00**	**7.800.000,00**	**0,00**
	2026	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00
	2027	1.900.000,00	1.900.000,00	0,00
	2028	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00
	2029	2.100.000,00	2.100.000,00	0,00
00113.01011.09.01.06.18.1.599.0000 - MDE / ConvênioTransporte Escolar		**80.000,00**	**80.000,00**	**0,00**
	2026	20.000,00	20.000,00	0,00
	2027	20.000,00	20.000,00	0,00
	2028	20.000,00	20.000,00	0,00
	2029	20.000,00	20.000,00	0,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		**100.328.920,00**	**100.328.920,00**	**0,00**
	2026	23.300.140,00	23.300.140,00	0,00
	2027	24.522.040,00	24.522.040,00	0,00
	2028	25.652.220,00	25.652.220,00	0,00
	2029	26.854.520,00	26.854.520,00	0,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		**114.669.800,00**	**114.669.800,00**	**0,00**
	2026	23.446.900,00	23.446.900,00	0,00
	2027	27.046.900,00	27.046.900,00	0,00
	2028	30.338.000,00	30.338.000,00	0,00
	2029	33.838.000,00	33.838.000,00	0,00

MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR

PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029

RESUMO DAS RECEITAS E DESPESAS POR FONTE DE RECURSO

Fonte de Recurso		2026 à 2029		Diferença
		Receita	Despesa	
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias		**3.886.885,00**	**3.886.885,00**	**0,00**
	2026	964.370,00	964.370,00	0,00
	2027	969.980,00	969.980,00	0,00
	2028	973.935,00	973.935,00	0,00
	2029	978.600,00	978.600,00	0,00
00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		**18.238.200,00**	**18.238.200,00**	**0,00**
	2026	4.557.600,00	4.557.600,00	0,00
	2027	4.559.000,00	4.559.000,00	0,00
	2028	4.560.100,00	4.560.100,00	0,00
	2029	4.561.500,00	4.561.500,00	0,00
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia		**4.786.800,00**	**4.786.800,00**	**0,00**
	2026	1.071.700,00	1.071.700,00	0,00
	2027	1.155.400,00	1.155.400,00	0,00
	2028	1.238.600,00	1.238.600,00	0,00
	2029	1.321.100,00	1.321.100,00	0,00
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços		**13.912.860,00**	**13.912.860,00**	**0,00**
	2026	2.993.090,00	2.993.090,00	0,00
	2027	3.471.490,00	3.471.490,00	0,00
	2028	3.636.490,00	3.636.490,00	0,00
	2029	3.811.790,00	3.811.790,00	0,00
00512.00512.99.99.00.00.1.750.0000 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)		**288.300,00**	**288.300,00**	**0,00**
	2026	57.000,00	57.000,00	0,00
	2027	67.200,00	67.200,00	0,00
	2028	77.000,00	77.000,00	0,00
	2029	87.100,00	87.100,00	0,00

MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR

PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029

RESUMO DAS RECEITAS E DESPESAS POR FONTE DE RECURSO

Fonte de Recurso		2026 à 2029		Diferença
		Receita	Despesa	
00879.01011.09.99.05.18.1.749.0000 - CONVENIO SANEPAR - ATERRO SANITARIO		**1.140.000,00**	**1.140.000,00**	**0,00**
	2026	270.000,00	270.000,00	0,00
	2027	280.000,00	280.000,00	0,00
	2028	290.000,00	290.000,00	0,00
	2029	300.000,00	300.000,00	0,00
00880.00880.03.04.02.10.1.665.0000 - Contribuições e Legados de Ent.não Gover.ECA/FMDCA		**1.530.000,00**	**1.530.000,00**	**0,00**
	2026	299.000,00	299.000,00	0,00
	2027	356.000,00	356.000,00	0,00
	2028	409.000,00	409.000,00	0,00
	2029	466.000,00	466.000,00	0,00

00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)		**708.300,00**	**708.300,00**	**0,00**
	2026	139.560,00	139.560,00	0,00
	2027	165.240,00	165.240,00	0,00
	2028	189.240,00	189.240,00	0,00
	2029	214.260,00	214.260,00	0,00
00935.00935.09.06.06.07.1.660.0000 - Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS)		**1.180.000,00**	**1.180.000,00**	**0,00**
	2026	285.000,00	285.000,00	0,00
	2027	285.000,00	285.000,00	0,00
	2028	305.000,00	305.000,00	0,00
	2029	305.000,00	305.000,00	0,00
00936.00936.09.06.06.08.1.660.0000 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)		**708.000,00**	**708.000,00**	**0,00**
	2026	162.000,00	162.000,00	0,00
	2027	171.000,00	171.000,00	0,00
	2028	182.000,00	182.000,00	0,00
	2029	193.000,00	193.000,00	0,00

MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR

PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029

RESUMO DAS RECEITAS E DESPESAS POR FONTE DE RECURSO

Fonte de Recurso		**2026 à 2029**		**Diferença**
		Receita	**Despesa**	
00965.01011.09.99.05.18.1.749.0000 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		**210.000,00**	**210.000,00**	**0,00**
	2026	50.000,00	50.000,00	0,00
	2027	50.000,00	50.000,00	0,00
	2028	55.000,00	55.000,00	0,00
	2029	55.000,00	55.000,00	0,00
01013.01013.09.01.05.18.1.576.0000 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE		**1.850.000,00**	**1.850.000,00**	**0,00**
	2026	450.000,00	450.000,00	0,00
	2027	460.000,00	460.000,00	0,00
	2028	470.000,00	470.000,00	0,00
	2029	470.000,00	470.000,00	0,00
01042.01042.09.01.06.00.1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação		**2.140.000,00**	**2.140.000,00**	**0,00**
	2026	510.000,00	510.000,00	0,00
	2027	530.000,00	530.000,00	0,00
	2028	550.000,00	550.000,00	0,00
	2029	550.000,00	550.000,00	0,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados		**2.509.900,00**	**2.509.900,00**	**0,00**
	2026	543.280,00	543.280,00	0,00
	2027	600.890,00	600.890,00	0,00
	2028	654.110,00	654.110,00	0,00
	2029	711.620,00	711.620,00	0,00
01050.01050.99.99.00.00.1.759.0000 - Recursos Vinculados a Fundos		**320.000,00**	**320.000,00**	**0,00**
	2026	80.000,00	80.000,00	0,00
	2027	80.000,00	80.000,00	0,00
	2028	80.000,00	80.000,00	0,00
	2029	80.000,00	80.000,00	0,00

MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR

PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029

RESUMO DAS RECEITAS E DESPESAS POR FONTE DE RECURSO

Fonte de Recurso		**2026 à 2029**		**Diferença**
		Receita	**Despesa**	
01051.01051.09.02.06.20.1.604.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes		**8.070.000,00**	**8.070.000,00**	**0,00**
	2026	1.950.000,00	1.950.000,00	0,00
	2027	1.950.000,00	1.950.000,00	0,00
	2028	1.950.000,00	1.950.000,00	0,00
	2029	2.220.000,00	2.220.000,00	0,00
01052.01052.99.99.00.00.1.708.0000 - Transferencia da União Refrente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		**264.000,00**	**264.000,00**	**0,00**
	2026	49.900,00	49.900,00	0,00
	2027	60.800,00	60.800,00	0,00
	2028	71.200,00	71.200,00	0,00
	2029	82.100,00	82.100,00	0,00
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos		**10.654.000,00**	**10.654.000,00**	**0,00**
	2026	2.584.000,00	2.584.000,00	0,00
	2027	2.635.000,00	2.635.000,00	0,00
	2028	2.689.000,00	2.689.000,00	0,00
	2029	2.746.000,00	2.746.000,00	0,00
07494.00494.09.02.05.20.1.621.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		**21.850.000,00**	**21.850.000,00**	**0,00**
	2026	4.390.100,00	4.390.100,00	0,00
	2027	5.122.100,00	5.122.100,00	0,00
	2028	5.752.900,00	5.752.900,00	0,00
	2029	6.584.900,00	6.584.900,00	0,00
	Total Geral:	**774.906.170,00**	**774.906.170,00**	**0,00**
DAIANE FRANCIELE DOS SANTOS	***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA***			
Contadora	Prefeito Municipal			

MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR

PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029

RESUMO DAS DESPESAS POR FONTE DE RECURSO

Recurso	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01.000 - PODER LEGISLATIVO	**7.260.000,00**	**7.620.000,00**	**8.004.000,00**	**8.400.000,00**	**31.284.000,00**
00001.00001.01.07.00.00.1.501.0000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	7.260.000,00	7.620.000,00	8.004.000,00	8.400.000,00	31.284.000,00
02.000 - SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO	**1.288.000,00**	**1.324.000,00**	**1.357.000,00**	**1.397.000,00**	**5.366.000,00**
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.288.000,00	1.324.000,00	1.357.000,00	1.397.000,00	5.366.000,00
03.000 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	**2.701.000,00**	**2.831.000,00**	**2.928.000,00**	**3.026.000,00**	**11.486.000,00**
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.701.000,00	2.831.000,00	2.928.000,00	3.026.000,00	11.486.000,00
04.000 - ASSESSORIA JURIDICA	**15.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**	**60.000,00**
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
05.000 - ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	**355.000,00**	**355.000,00**	**355.000,00**	**355.000,00**	**1.420.000,00**

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	355.000,00	355.000,00	355.000,00	355.000,00	1.420.000,00
06.000 - COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO	**301.380,00**	**316.180,00**	**333.580,00**	**350.450,00**	**1.301.590,00**
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	301.380,00	316.180,00	333.580,00	350.450,00	1.301.590,00
07.000 - ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA	**15.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**	**60.000,00**
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
08.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	**682.000,00**	**709.000,00**	**736.000,00**	**763.000,00**	**2.890.000,00**
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	602.000,00	629.000,00	656.000,00	683.000,00	2.570.000,00
01050.01050.99.99.00.00.1.759.0000 - Recursos Vinculados a Fundos	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	320.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	**6.041.180,00**	**5.243.670,00**	**6.295.310,00**	**6.908.720,00**	**24.488.880,00**
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	4.748.000,00	3.881.980,00	4.870.000,00	5.415.000,00	18.914.980,00
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços	700.000,00	700.000,00	700.000,00	700.000,00	2.800.000,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	543.280,00	600.890,00	654.110,00	711.620,00	2.509.900,00
01052.01052.99.99.00.00.1.708.0000 - Transferencia da União Refrente à Compensação Financeira de	49.900,00	60.800,00	71.200,00	82.100,00	264.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	**963.000,00**	**998.000,00**	**1.031.000,00**	**988.000,00**	**3.980.000,00**
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	963.000,00	998.000,00	1.031.000,00	988.000,00	3.980.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	**14.762.200,00**	**14.590.600,00**	**18.038.400,00**	**14.614.700,00**	**62.005.900,00**
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	13.714.500,00	13.459.200,00	16.823.800,00	13.317.600,00	57.315.100,00
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	1.047.700,00	1.131.400,00	1.214.600,00	1.297.100,00	4.690.800,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	**55.695.140,00**	**61.300.040,00**	**66.406.120,00**	**72.267.420,00**	**255.668.720,00**
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	23.300.140,00	24.522.040,00	25.652.220,00	26.854.520,00	100.328.920,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	23.446.900,00	27.046.900,00	30.338.000,00	33.838.000,00	114.669.800,00
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	96.000,00

MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR

PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029

RESUMO DAS DESPESAS POR FONTE DE RECURSO

Recurso	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01051.01051.09.02.06.20.1.604.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao	1.950.000,00	1.950.000,00	1.950.000,00	2.220.000,00	8.070.000,00
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao	2.584.000,00	2.635.000,00	2.689.000,00	2.746.000,00	10.654.000,00
07494.00494.09.02.05.20.1.621.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.390.100,00	5.122.100,00	5.752.900,00	6.584.900,00	21.850.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**47.243.575,00**	**49.554.750,00**	**53.625.575,00**	**55.746.850,00**	**206.170.750,00**
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	8.719.400,00	8.901.200,00	11.131.300,00	11.303.100,00	40.055.000,00
00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 70%	22.100.000,00	23.000.000,00	23.800.000,00	24.700.000,00	93.600.000,00
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 - FUNDEB 30%	1.300.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00	5.500.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	4.307.750,00	4.483.500,00	4.646.500,00	4.822.350,00	18.260.100,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	8.036.425,00	8.860.050,00	9.607.775,00	10.381.400,00	36.885.650,00
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 - Salário Educação	1.800.000,00	1.900.000,00	2.000.000,00	2.100.000,00	7.800.000,00
00113.01011.09.01.06.18.1.599.0000 - MDE / ConvênioTransporte Escolar	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
01013.01013.09.01.05.18.1.576.0000 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	450.000,00	460.000,00	470.000,00	470.000,00	1.850.000,00
01042.01042.09.01.06.00.1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa	510.000,00	530.000,00	550.000,00	550.000,00	2.140.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	**4.825.460,00**	**5.129.140,00**	**5.430.140,00**	**5.672.160,00**	**21.056.900,00**
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	3.889.900,00	4.101.900,00	4.289.900,00	4.438.900,00	16.720.600,00
00880.00880.03.04.02.10.1.665.0000 - Contribuições e Legados de Ent.não Gover.ECA/FMDCA	299.000,00	356.000,00	409.000,00	466.000,00	1.530.000,00
00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	139.560,00	165.240,00	189.240,00	214.260,00	708.300,00
00935.00935.09.06.06.07.1.660.0000 - Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS)	285.000,00	285.000,00	305.000,00	305.000,00	1.180.000,00
00936.00936.09.06.06.08.1.660.0000 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	162.000,00	171.000,00	182.000,00	193.000,00	708.000,00
00965.01011.09.99.05.18.1.749.0000 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	50.000,00	50.000,00	55.000,00	55.000,00	210.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	**15.584.575,00**	**13.487.130,00**	**13.116.385,00**	**12.261.380,00**	**54.449.470,00**
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	9.055.605,00	6.940.950,00	6.555.350,00	5.684.180,00	28.236.085,00
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não	964.370,00	969.980,00	973.935,00	978.600,00	3.886.885,00
00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	4.557.600,00	4.559.000,00	4.560.100,00	4.561.500,00	18.238.200,00
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços	950.000,00	950.000,00	950.000,00	950.000,00	3.800.000,00
00512.00512.99.99.00.00.1.750.0000 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	57.000,00	67.200,00	77.000,00	87.100,00	288.300,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	**7.034.090,00**	**7.224.490,00**	**7.463.490,00**	**7.715.790,00**	**29.437.860,00**
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.421.000,00	5.123.000,00	5.187.000,00	5.254.000,00	20.985.000,00
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços	1.343.090,00	1.821.490,00	1.986.490,00	2.161.790,00	7.312.860,00
00879.01011.09.99.05.18.1.749.0000 - CONVENIO SANEPAR - ATERRO SANITARIO	270.000,00	280.000,00	290.000,00	300.000,00	1.140.000,00
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	**3.128.000,00**	**3.218.000,00**	**3.496.000,00**	**3.345.000,00**	**13.187.000,00**

MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR

PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029

RESUMO DAS DESPESAS POR FONTE DE RECURSO

Recurso	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	3.128.000,00	3.218.000,00	3.496.000,00	3.345.000,00	13.187.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	**2.981.000,00**	**3.173.500,00**	**3.326.000,00**	**3.551.500,00**	**13.032.000,00**
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.981.000,00	3.173.500,00	3.326.000,00	3.551.500,00	13.032.000,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	**3.315.600,00**	**3.460.500,00**	**3.885.000,00**	**3.988.000,00**	**14.649.100,00**
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	3.315.600,00	3.460.500,00	3.885.000,00	3.988.000,00	14.649.100,00
20.000 - SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS,LICIT.CONTR.ADMINISTR	**846.400,00**	**877.800,00**	**899.700,00**	**935.600,00**	**3.559.500,00**
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	846.400,00	877.800,00	899.700,00	935.600,00	3.559.500,00
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	**2.105.600,00**	**2.275.400,00**	**3.007.900,00**	**2.963.600,00**	**10.352.500,00**
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.105.600,00	2.275.400,00	3.007.900,00	2.963.600,00	10.352.500,00
99.000 - RESERVA DE CONTINGENCIA	**2.000.000,00**	**2.000.000,00**	**2.500.000,00**	**2.500.000,00**	**9.000.000,00**
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.000.000,00	2.000.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	9.000.000,00
Total Geral:	**179.143.200,00**	**185.718.200,00**	**202.264.600,00**	**207.780.170,00**	**774.906.170,00**

DAIANE FRANCIELE DOS SANTOS	***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA***
Contadora	Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Franciele Dos Santos
Código Identificador:49B26647

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO CONTABIL 33-2025 LOA

DECRETO CONTABIL Nº 33/2025

Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 200.800,00 (Duzentos mil e oitocentos reais), no orçamento vigente e dá outras providências**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização na Lei nº 875/2024 (LOA) de 12 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotações no orçamento vigente, no valor de R$ 200.800,00 (Duzentos mil e oitocentos reais), nas seguintes contas de despesas:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Conta Despesa	Fonte de Recurso	Valor (R$)
10.003.08.244.0009.2028	33.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	02250	00000	1.700,00
10.003.08.243.0009.2051	31.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	02200	00000	5.000,00
10.002.08.243.0009-2049	31.90.13.00.00	CONTRIBUIÇOES PATRONAIS	02130	00000	2.000,00
12.001.15.452.0011.2061	31.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	02620	00000	25.000,00
10.003.08.244.0009.2053	31.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	02290	00000	90.000,00
10.003.08.244.0009.2053	31.90.13.00.00	CONTRIBUIÇOES PATRONAIS	02300	00000	6.000,00
03.001.03.062.0002.2005	31.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	00210	00000	15.000,00
09.001.20.605.0008.2040	31.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	01730	00000	30.000,00
07.002.12.365.0007.2025	33.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00980	00138	26.100,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos resultantes de anulação parcial de dotações, conforme demonstrado abaixo:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Conta Despesa	Fonte de Recurso	Valor (R$)
08.001.10.303.0006.2037	33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	01590	00000	125.800,00
11.001.27.812.0010.2059	31.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	02540	00000	25.000,00
11.001.27.812.0010.2059	31.90.13.00.00	CONTRIBUIÇOES PATRONAIS	02550	00000	5.000,00
03.001.03.062.0002.2005	33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00240	00000	15.000,00
09.001.20.606.0008.2041	44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	01780	00000	30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim-PR, em 09 de dezembro de 2025.

EDER DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:C7D446B1

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 072/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

Dispensa Eletrônica Nº 072/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 152/2025

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, HOMOLOGA E ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Aquisição de copos térmicos personalizados, destinados a serem entregues como lembrança de final de ano aos servidores públicos municipais, fundamentada no Inciso II, do ART. 75 da Lei nº 14.133/21, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA a aludida dispensa, tendo como vencedora a empresa:

JANILSON KRAMER PEDROSO, inscrita no CNPJ nº 02.108.838/0001-29, estabelecida na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, nº 385, sala 02, Centro, CEP 85.162-000, Goioxim – PR Telefone: (42) 3656-4334 E-mail: lojasantarita81@gmail.com

Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	V. Unt.	Total
1	Copo térmico com no mínimo 473 ml, com tampa abridor de garrafa, na cor laranja, com logo da gestão, brasão do município estampado e Nome do funcionário gravado	SUM CHUMEI IMPORTADO	UN	500	46,88	23.440,00
2	Embalagem de Papel Celofane, transparente tamanho 25X35.	PREMIUM	UN	500	1,18	590,00
3	Laços Para Presente Pronto Fácil em Cetim, com 35cm	SUM CHUMEI IMPORTADO	UN	500	1,68	840,00

Num valor total de: R$ 24.870,00 (Vinte e Quatro Mil, Oitocentos e Setenta Reais).

Goioxim, 10 de dezembro de 2025.

EDER DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:86215B81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025 REALIZAÇÃO DE MATRÍCULA PARA O CURSO DE FORMAÇÃO /CAPACITAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL REF. CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2022 – EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2022

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público Municipal nº 001/2022 conforme Edital de abertura nº 001/2022, e, considerando o memorando online sob o nº 151/2021,

RESOLVE:

1. CONVOCAR os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no Concurso Público Municipal nº 001/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e alterações subsequentes, a comparecerem na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de **10.12.2025** a **05.01.2026**, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munidos de documentos constantes no item 2 deste Edital, para realização de matrícula para o curso de formação/capacitação da Guarda Municipal, conforme a seguir:

Para o Cargo deGuarda Municipal Feminino

Nome	Inscrição nº	Classificação
Rafaela Pereira de Assis	011.301.524-87	13º
Josiane da Silva de Souza	011.301.511-52	15º
Patricia Moises de Oliveira	011.301.520-58	16º
Ana Paula Oliveira	011.301.512-89	18º
Amanda de Aguiar	011.301.519-37	19º

Obs.: As candidatas 14ª TATIANE APARECIDA PEREIRA, classificada na ampla concorrência, foi convocada e nomeada pela vaga de afrodescendente **(Decreto nº 67/2024) e 17ª SAMIRA KLAUCK DE MACEDO BALEM classificada na ampla concorrência, foi convocada e nomeada pela vaga de Pessoa com Deficiência (Decreto nº 67/2024), deste modo, convoca-se as próximas colocadas da ampla concorrência.**

Para o Cargo deGuarda Municipal Masculino

Nome	Inscrição nº	Classificação
Henri de Carvalho de Oliveira	011.301.520-05	16º
Jeferson Marcos Sposito	011.301.518-86	17º
Michel Felipe Silva Coelho	011.301.523-36	18º
Gabriel de Souza Baptista	011.301.526-29	19º
Luis Henrique Martins Lopes	011.301.521-21	20º
Pedro Henrique da Silva Mastrangelo	011.301.522-97	21º
Victor Koakoski	011.301.518-37	22º
Wellington Cândido Rufato	011.301.523-06	23º
Gean Lourenço da Silva	011.301.520-68	24º

Para o Cargo deGuarda Municipal Masculino - Afrodescendente

Nome	Inscrição nº	Classificação
Giovani Marques Bonifácio	011.301.512-56	06º

Obs.: Os candidatos 4º HENRI DE CARVALHO DE OLIVEIRA e 5º GABRIEL DE SOUZA BAPTISTA **classificados na vaga de afrodescendente, ficam convocados pela ampla concorrência, deste modo, convoca-se o 06º colocado para cumprimento do percentual de reserva de vagas (10%).**

2. Os candidatos convocados deverão comparecer na Diretoria de Pessoal munidos dos seguintes documentos originais e cópias:

I - Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;

II - Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente, categoria mínima A/B;

III - Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

IV - Registro Civil de nascimento ou casamento;

V - Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente, se do sexo masculino;

VI - Título de eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;

VII - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;

VIII - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do cartão de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;

IX - Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos dependentes, quando houver;

X - Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;

XI - Número PIS/PASEP/NIT/NIS;

XII - Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);

XIII - Declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;

XIV - Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;

XV - Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e/ou pensão;

XVI - Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

XVII - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;

XVIII - Apresentar qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos;

XIX - Auto declaração identificando o segmento étnico e racial a que pertence, nos termos da Lei Federal nº 14.553/2023;

XX - Certidão ou Declaração emitida pela Secretaria de Saúde (Unidade Competente) atestando regularidade na vacinação;

XXI - Declaração de dependentes para fins de abatimento de Imposto de Renda.

2.1. As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.

2.2 O candidato ocupante de cargo, emprego ou função pública deverá apresentar o comprovante de licença funcional até o último dia útil antecedente ao início do curso, com data a ser definida em Edital posterior.

3. Perderá o direito à matrícula no Curso de formação da Guarda Municipal sendo desclassificado o candidato que deixar de apresentar na data estipulada no item 1, os documentos obrigatórios para a sua efetivação, sendo chamado o que lhe seguir em classificação.

4. O candidato matriculado no curso de formação/capacitação será nominado ASPIRANTE, sem usar uniforme da Guarda Municipal, com vencimentos correspondentes a 80% (oitenta por cento) do valor inicial da Tabela de Vencimentos.

§ 1º Durante o curso de formação o candidato matriculado deverá se apresentar com as seguintes vestimentas, sob sua responsabilidade:

I – camiseta branca tradicional (sem detalhes), com identificação (primeiro nome apenas) em “silk screen” ao lado esquerdo na altura do peito;

II – calça jeans azul tradicional (sem detalhes);

III – bermuda esportiva preta (será utilizado quando da realização de atividades físicas);

IV – tênis predominantemente na cor preta.

§ 2º O candidato matriculado no Curso de Formação da Guarda Municipal e dele desistente, terá que reembolsar aos cofres públicos municipais, o auxílio financeiro percebido, dentro do prazo de 30 dias, contados a partir da data de sua desistência, exceto nas hipóteses de caso fortuito ou motivo de força maior.

§ 3º O auxílio financeiro será igualmente devolvido aos cofres públicos, na forma do parágrafo anterior, no caso do aluno ser desclassificado no caso do inc. I do item 5 deste Edital, bem como não atinja aproveitamento superior a 50% na disciplina.

§ 4º A devolução do auxílio financeiro percebido também será obrigatória, no caso de aprovado o candidato no curso de formação e nomeado, não se apresentar para tomar posse e exercício do cargo, excetuando-se igualmente, situações decorrentes de caso fortuito ou motivo de força maior.

5. O candidato será desclassificado do curso de formação, desde que:

I - Não atinja o mínimo de frequência estabelecida: 10% de faltas não justificadas, por disciplina; e 25% de faltas justificadas, por disciplina ou no geral do curso.

II - Não revele aproveitamento satisfatório, através das avaliações de cada disciplina do curso, conforme norma a ser estabelecida em regulamento próprio do curso, sendo, no entanto obrigatório atingir 70% de aproveitamento em cada disciplina. As disciplinas do curso de formação, com carga horária a partir de 20 horas/aula terão obrigatoriamente provas escritas que influirão na média final do curso. As disciplinas com menos de 20 horas/aula serão avaliadas e terão conceito apto e inapto pelo instrutor encarregado;

III - Não atinja a capacitação física necessária para o cargo;

IV - for condenado por qualquer infração penal dolosa, ainda que por fato anterior a sua missão na Guarda Municipal;

V - utilizar-se de meios ilícitos ou fraudulentos em atividade de ensino ou avaliação.

6. O candidato que, ao final do curso de capacitação/formação, obtiver o aproveitamento satisfatório definido em regulamento próprio do curso, receberá o certificado de habilitação ao cargo de Guarda Municipal.

7. Após conclusão do curso de capacitação/formação será publicado novo Edital de Convocação para fins de provimento ao cargo.

8. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará os candidatos, anulando todos os atos decorrentes.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:DEEE45B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO N°18/2025 CMAS

Plano de Aprimoramento Municipal de Assistência Social

Município: Honório Serpa-Paraná

Data da aprovação pelo CMAS: 10/**12**/2025

Período de validade do plano: 01/**01**/2026 a 31/**12**/2027

Eixo	Fragilidade Identificada	Ação Corretiva / Providência	Prazo	Responsável	Observações / Situação
Vigilância Socioassistencial	**Necessidade de exclusividade do profissional responsável pela Vigilância Socioassistencial.**	**Designar profissional exclusivamente para o exercício das atribuições da Vigilância Socioassistencial.**	**Curto prazo (até 6 meses)**	**Órgão Gestor da Assistência Social.**	Ação prioritária.
Proteção Social Básica – CRAS	**Ausência de equipe técnica mínima no CRAS.**	**Contratação de profissionais de Serviço Social e Psicologia, conforme Tipificação Nacional.**	**Ação concluída**	**Órgão Gestor da Assistência Social.**	Ação efetivada via PSS, com contratações em setembro/2025.
PAIF / SCFV	**Fragilidades anteriormente identificadas na execução dos serviços.**	**Regularização das ofertas executadas pela equipe técnica do CRAS.**	**Ação já realizada**	**Órgão Gestor da Assistência Social.**	Ação alcançada.
SPSB-DPDI	**Ausência de equipe técnica específica para o serviço.**	**Ampliação da equipe técnica para execução qualificada do SPSB-DPDI.**	**Longo prazo (concurso público).**	**Prefeitura Municipal / Órgão Gestor da Assistência Social.**	Ação planejada.
Proteção Social Especial – CREAS	**Inexistência de unidade CREAS no município.**	**Articulação com Governos Estadual e Federal para implantação do CREAS.**	**Longo prazo**	**Prefeitura Municipal / Órgão Gestor da Assistência Social.**	Ação planejada.
Programa Família Acolhedora	**Baixo número de famílias cadastradas e aptas ao acolhimento.**	**Fortalecimento e qualificação da equipe técnica do Programa Família Acolhedora.**	**Médio prazo**	**Órgão Gestor da Assistência Social / Equipe da PSE.**	Ação planejada.

RESOLUÇÃO Nº18 /2025

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE APRIMORAMENTO REFERENTE AO RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA E FEEDBACK DO NÚCLEO REGIONAL DA SEDEF DE FRANCISCO BELTRÃO.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n. 352/2010, em reunião ordinária realizada no dia 10 de dezembro de 2025.

Considerando o Relatório de Visita Técnica elaborado pelo Núcleo Regional da SEDEF de Francisco Beltrão / IARA de Pato Branco;

Considerando as fragilidades identificadas na organização e execução da Política de Assistência Social local;

Considerando a necessidade de adoção de medidas para qualificação da gestão do SUAS;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Aprimoramento elaborado pelo Departamento Municipal de Assistência Social como resposta ao Relatório de Visita Técnica, conforme anexo desta Resolução.

Art. 2º Determinar que o Departamento Municipal de Assistência Social encaminhe cópia deste plano, juntamente com esta Resolução ao Núcleo Regional da SEDEF.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa-PR, 10 de dezembro de 2025.

ANELIZE FORNARI CRISTOFOLI

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

Publicado por:
Ana Sabrina Moreira
Código Identificador:F411416A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 319/2025 ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO nº 319/2025

SÚMULA: Abertura de Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2025.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, aprovou, e o Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas, e com base na Lei nº 1.031 de 13/12/2024;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2025, crédito Suplementar no valor de **R$ 55.000,00** (Cinquenta e cinco mil reais) para as dotações consignadas no orçamento vigente:

Órgão: 12 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
Unidade: 005 – DIVISÃO DE GERENCIAMENTO E SUPORTE AO AGRICULTOR			
Ação: 2048 - DIVISÃO DE GERENCIAMENTO E SUPORTE AO AGRICULTOR			**Funcional: 0020.0608.0003**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
160	339030000000000000 – Material de Consumo	1000	10.000,00
Total Ação			**10.000,00**
Órgão: 14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Unidade: 1 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DE SAÚDE			
Ação: 2034 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. E FINANCEIRAS DA SAÚDE			**Funcional: 0010.0301.0005**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
177	339030000000000000 – Material de Consumo	1303	40.000,00
Total Ação			**40.000,00**
Órgão: 17 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Unidade: 1 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Ação: 2066 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			**Funcional: 0008.0243.0023**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
363	339039000000000000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	1000	5.000,00
Total Ação			**5.000,00**
TOTAL GERAL			**55.000,00**

Art. 2º: Para cobertura do crédito a serem abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de **Anulação de Dotação Orçamentária** do exercício vigente mediante detalhamento na sequência:

Órgão: 12 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Unidade: 005 – DIVISÃO DE GERENCIAMENTO E SUPORTE AO AGRICULTOR	
Ação: 2048 - DIVISÃO DE GERENCIAMENTO E SUPORTE AO AGRICULTOR	**Funcional: 0020.0608.0003**

Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	VALOR
161	339039000000000000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	1000	10.000,00
Total Ação			**10.000,00**
Órgão: 14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Unidade: 1 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DE SAÚDE			
Ação: 2034 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. E FINANCEIRAS DA SAÚDE			**Funcional: 0010.0301.0005**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
182	339039000000000000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	1303	40.000,00
Total Ação			**40.000,00**
Órgão: 17 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Unidade: 3 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS			
Ação: 2070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR			**Funcional: 0008.0243.0023**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
406	449052000000000000 – Equipamentos e Material Permanente	1000	2.000,00
Total Ação			**2.000,00**
Órgão: 20 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA FROTA			
Unidade: 1 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA FROTA			
Ação: 2089 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA FROTA			**Funcional: 0026.0845.0034**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
463	449052000000000000 – Equipamentos e Material Permanente	1000	3.000,00
Total Ação			**3.000,00**
TOTAL GERAL			**55.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 10 de dezembro de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:594E6827

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL DE INFORMAÇÃO – CANDIDATOS QUE NÃO ATENDERAM À CONVOCAÇÃO - 2º SEMESTRE

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

EDITAL DE INFORMAÇÃO – CANDIDATOS QUE NÃO ATENDERAM À CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município de Iguaraçu, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 01/2024, que rege o Concurso Público para provimento de cargos efetivos no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que foram realizadas convocações dos candidatos aprovados dentro do número de vagas, com prazos estabelecidos para apresentação e posse;

CONSIDERANDO que, até a data de 01 de dezembro de 2025, os candidatos que não compareceram ou não atenderam às exigências previstas no edital de convocação, acarretando a renúncia tácita ao direito à nomeação, conforme previsão expressa no edital;

RESOLVE

O Município de Iguaraçu, por meio do Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Edital nº 01/2024 do Concurso Público, TORNA PÚBLICO a presente relação de candidatos convocados que **não atenderam à convocação a partir do Edital nº 40/2025 ao Edital nº 75/2025**, conforme prazos e condições estabelecidos no edital.

Ressalta-se que o não comparecimento no prazo estipulado implica na **perda do direito à vaga**, conforme item 10., 10.1, 10.3, e 10.4 do referido edital.

ABAIXO, A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE **NÃO ATENDERAM À CONVOCAÇÃO**:

Data	Número do Edital de Convocação	Nome do Candidato	Classificação	Cargo Concorrido
10/04/2025	EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 043/2025	NAIARA VALERIA PEREIRA PARRA	1º	ASSISTENTE SOCIAL
10/04/2025	EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 044/2025	IRIA BARREIRA	1º	FISIOTERAPEUTA
10/04/2025	EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 046/2025	MAÍRA DOS SANTOS CARI	2º	PSICÓLOGO 40 HORAS
23/04/2025	EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 049/2025	ANA PAULA MARTINS DA SILVA	3º	ASSISTENTE SOCIAL
23/04/2025	EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 050/2025	LUCAS PEREIRA DE SOUSA	2º	FISIOTERAPEUTA
30/04/2025	EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 055/2025	LUCIA HIRANO YAMADA	4º	ASSISTENTE SOCIAL
08/05/2025	EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 056/2025	ANA FLÁVIA MONTEIRO GONÇALVES DIAS	3º	FISIOTERAPEUTA
08/05/2025	EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 057/2025	EDUANA BAGLI MOARES	23º	PROFESSOR 20 HORAS
13/05/2025	EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 058/2025	TATIANE CRISTINA SANTOS SILVA	1º (PcD)	ASSISTENTE SOCIAL
13/05/2025	EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 059/2025	SAMUEL BICALHO DE LIMA	3º	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
21/05/2025	EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 062/2025	RENAN DEZOTTI DE ALMEIDA	4º	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
22/05/2025	EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 064/2025	TALLES MARTIMIANO GALHARDO	5º	ASSISTENTE SOCIAL
30/05/2025	EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 065/2025	FRANCIELE CUNHA DE OLIVEIRA	6º	ASSISTENTE SOCIAL
28/07/2025	EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 070/2025	VALMIR DE GODOI COSTA	13º	MOTORISTA
26/09/2025	EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 071/2025	ANA CLAUDIA ANDRIOLI SANTOS	5º	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
13/11/2025	EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 075/2025	WAGNER TEIXEIRA SASTRE	14º	MOTORISTA

O Município de Iguaraçu, reitera seu compromisso com a transparência e a legalidade em todas as etapas do certame.

Publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 05 de dezembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN

Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:A73C2801

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 324/2025

PORTARIA Nº 324/2025

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
30/1	ANA MARCIA ABRANTES DO PADRO	OPERARIO	2025/2025	30	05/01/2026 À 03/02/2026

Art. 2º - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de “aviso/recibo de férias” devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 10 de dezembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN

Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:A736757E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 5.391/2025 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

Exercício: 2025

Decreto nº 5391/2025 de 05/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2021/2024 de 09/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 386.713,00 (trezentos e oitenta e seis mil setecentos e treze reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.002.08.244.0037.2.104.		PROGRAMA ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
530 - 3.3.90.39.00.00	1804	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	65.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.10.301.0013.2.038.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
480 - 3.3.90.30.00.00	9494	MATERIAL DE CONSUMO	150.013,00
481 - 3.3.90.39.00.00	9494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
529 - 4.4.90.52.00.00	31785	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	34.000,00
10.002.10.302.0013.2.135.		ATIVIDADE DE ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
442 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	87.700,00
Total Suplementação:			**386.713,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.1.1.3.03.11.01.00000000 Fonte: 1000	53.200,00
Receita:1.1.1.4.51.11.00.00000000 Fonte: 1000	28.900,00
Receita:1.1.1.4.51.12.00.00000000 Fonte: 1000	5.600,00
Receita:1.3.2.1.01.01.91.00000000 Fonte: 1000	34.000,00
Receita:1.7.1.9.57.01.02.00000000 Fonte: 9494	200.013,00
Receita:1.7.2.9.51.01.00.00000000 Fonte: 1804	65.000,00
Total da Receita:	**386.713,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACÁ , Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2025.

AMARILDO TOSTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:7CD7839A

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 5.392/2025 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Decreto nº 5392/2025 de 05/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2021/2024 de 09/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.10.302.0013.2.135.		ATIVIDADE DE ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
442 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	126.000,00
		Total Suplementação:	**126.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0004.2.001.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEI	
3 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PROCURADOR	
03.001.02.062.0002.2.003.		MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURIDICA	
19 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO	
04.001.04.122.0004.2.004.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
30 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00
31 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
34 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	7.000,00
38 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
04.001.04.122.0004.2.006.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL	
50 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	7.000,00
04.001.04.122.0004.2.012.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
58 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
61 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
04.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE RECEITAS	
04.003.04.129.0004.2.007.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO TRIBUTARIO	
73 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
04.003.18.541.0004.2.015.		MANUTENÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL	
77 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO	
05.009.00.000.0000.0.000.		PROGRAMA DE HABITAÇÃO URBANA	
05.009.16.482.0005.2.031.		PROGRAMA DE HABITAÇÃO URBANA	
164 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
		Total Redução:	**126.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACÁ , Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2025.

AMARILDO TOSTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:D3AB6F0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
CLASSIFICAÇÃO GERAL DE PROFESSORES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO GERAL DE PROFESSORES

CRITÉRIOS: TEMPO DE SERVIÇO, HABILITAÇÃO E IDADE

CARGO – PROFESSOR (20 HORAS)

CLASSIFICAÇÃO	NOME
	MARIA APARECIDA FERIATO
2.	ROSIMARI BUBOLA HASHIGUTI
	SILVIA RENATA MUNHOZ
4.	RAILDA CRISTINA PEREIRA FABRIS
	ELÉIA RODRIGUES TEODORO SANTINI
6.	GLÁUCIA APARECIDA DALBÉM DA SILVA
7.	SILVETE ARON ALHÃO JUSSIANI
	JACIRA SILVA VALE
	FLÁVIA KARINE MUNHOZ XAVIER
10.	SILVIA CARVALHO DA SILVA MENEGASSO
11.	CRISTIANE DA COSTA SILVA MIGUEL
12.	ADRIANA APARECIDA SOARES DOS SANTOS
	ANDREIA SOARES ALEXANDRE
	ROSANA APARECIDA MENDES BATISTA ARON
15.	ANGÉLICA MENDES
16.	ADRIANA MUNHOZ
17.	SILVIA MARIA DE QUEIROZ DE LIMA
18.	SHIRLEI APARECIDA DE ANDRADE
19.	ELAINE DE SOUZA OLIVEIRA
20.	MICHELI CRISTIANA NEVES
21.	SARA GABRIANE DOS SANTOS TREVISAN
22.	SILVETE ARON ALHÃO
23.	JACIRA SILVA VALE
24.	GLÁUCIA APARECIDA DALBEM DA SILVA
25.	SILVIA CARVALHO DA SILVA MENEGASSO
26.	ELÉIA RODRIGUES TEODORO SANTINI
27.	FÁTIMA AOARECIDA SAUGO
28.	SILVANIA GIOVANINI DALBEM
29.	MARLENE CHAGAS DA COSTA
CLASSIFICAÇÃO	NOME
30.	CRISTIANE THEODORO FUZETO
	ANA HELENA DE FREITAS PEREIRA
	SHIRLEI APARECIDA DE ANDRADE
33.	ELAINE DE SOUZA OLIVEIRA
34.	CÉLIA REGINA DA ROSA ROMERO
	LUZIA GALAN
	MARCIO RICARDO DA SILVA
37.	ANA CLÁUDIA POLIZEL PASSETO
38.	SILVANA SOARES ZAMBONI
39.	TATIANE ELIAS DA S. PEREIRA
	INDIANARA FLORENZANO BATISTA
41.	ANA CAROLINE DA SILVA
42.	LOAINE AZEVEDO DA SILVA SOARES
43.	ANDREIA REGINA FRANCO DE OLIVEIRA
	MICHELI CRISTIANA NEVES
	REGINA FERRO
46.	LILIAN GOMES BANDEIRA
47.	JOSIANE CRISTINA ROSIM
	DANIELA AMANDA MIQUELINO
49.	RITA DE CASSIA PEREIRA SARMANHO
	ANDREIA SOARES ALEXANDRE
	VALÉRIA DA SILVA RAMOS PALMA
	KATIA MARIA RUIZ DE LIMA
	CIBELE DE CASSIA VELANI CORNA
	CAMILA FELÍCIO DE CARVALHO
55.	ELISANGELA SOARES KOHATA
56.	FABIANA LOPES DA SILVA
57.	LEIDJANE BARROS DE PAULA
58.	RAILDA CRISTINA PEREIRA FABRIS
59.	MARIA TEREZA FERIATO
60.	ELAINE APARECIDA DOS SANTOS
61.	ELIZABETE DO NASCIMENTO CARDOSO
62.	ANA PAULA MARQUES RAMOS
63.	DENISE APARECIDA ROBERTO
64.	SIRLENE DA SILVA CURTIZ
65.	ANA FLÁVIA DE OLIVEIRA

66.	KARINE SOARES DA SILVA
67.	SUSANA MACHADO SOARES GUSMÃO
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
68.	LILIA KATIA VIEIRA MACHADO
69.	LORIANE CRISTINA DE ANDRADE
70.	JAQUELINE ATANAZIO MENDES
71.	BARBARA LEITE DE ALMEIDA PEREIRA
72.	SARAH DANIELE DE OLIVEIRA RAMOS
73.	MAÍRA FERNANDA DA SILVA
74.	CRISLAINE DE SOUZA
75.	MARIÂNGELA DE CARVALHO FERIATO VIEIRA
76.	LADY DIANA SILVA
77.	ANA PATRICIA RODRIGUES BRUM
78.	CARLA GEOVANNA DO VALE
79.	CRISTIANI FERNANDA HENRIQUE DE OLIVEIRA
80.	DULCINDA DE OLIVEIRA JUSTINO

CARGO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (30 HORAS)

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1.	MARIA JÚLIA DE CAMPOS PACHECO
2.	MARIA LUIZA CANDIDO
3.	JULIANE CAROLINE SANTANA
4.	JULIANA HELENA DE GRANDE
5.	MARIA DE FÁTIMA SANTOS DA SILVA
6.	SOLANGE APARECIDA DOS SANTOS SEVERINO
7.	RAIARA APARECIDA PEREIRA SCARAMAL

CARGO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (20 HORAS)

CLASSIFICAÇÃO	NOME
	TATIANE ELIAS DA SILVA PEREIRA
2.	ANA CAROLINE DA SILVA
	ANDREIA REGINA FRANCO DE OLIVEIRA

CARGO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (20 HORAS)

CLASSIFICAÇÃO	NOME
	EDER RONI MONTANHEIRO
2.	JOÃO BAIL NETO
	EDER APARECIDO CALIXTO

CARGO – PROFESSOR DE ARTE (20 HORAS)

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1.	DANIELLE GONÇALVES DA COSTA

Itambaracá/PR, 10 de dezembro de 2025.

Atualizada em 10/12/2025 – considerando a data da Distribuição de aulas 2025 (17/12/2025)

CLÁUDIA MARIEL PARRALEGO E

ELAINE DE SOUZA OLIVEIRA

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:DA11A6FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Para: PROFESSORES EFETIVOS DO QUADRO PRÓPRIO DO MAGISTÉRIO PERTENCENTES à REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Da: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

Assunto: EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Andréia Soares Alexandre, Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os Professores, Professores de Educação Infantil, Professor de Arte, Professores de Educação Especial e Professores de Educação Física, **efetivos do Quadro Próprio do Magistério da Rede Municipal de Ensino**, classificados abaixo para participarem do **Processo de Distribuição de Aulas e/ou Turmas para o Ano Letivo de 2026**, conforme cronograma especificado abaixo:

CRONOGRAMA DISTRIBUIÇÃO DE AULA

ANO LETIVO 2026

ETAPA	DATA	LOCAL	HORÁRIO	ATIVIDADE	PROFESSORES
1	**17/12/2025**	**Secretaria Municipal de Educação**	**8h00min.**	Distribuição de Aulas e/ou Turmas para o Ano Letivo de 2026. **(Componentes curriculares)**	Ø Professora de **Arte;** Ø Professores de **Educação Física.**
2	**17/12/2025**	**Secretaria Municipal de Educação**	**8h30min.**	Distribuição de Aulas e/ou Turmas para o Ano Letivo de 2026. **(Educação Especial)**	Ø Professores de **Educação Especial.**
3	**17/12/2025**	**Secretaria Municipal de Educação**	**9h00min.**	Distribuição de Aulas e/ou Turmas para o Ano Letivo de 2025 **(Educação Infantil)**	Ø Professores de **Educação Infantil** (30 horas).
4	**17/12/2025**	**Secretaria Municipal de Educação**	**9h30min.**	Distribuição de Aulas e/ou Turmas para o Ano Letivo de 2025 **(Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais)**	Ø Professores (20 horas) **Classificação** - 1 a 15
	17/12/2025	**Secretaria Municipal de Educação**	**10h30min.**	Distribuição de Aulas e/ou Turmas para o Ano Letivo de 2025 **(Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais)**	Ø Professores (20 horas) **Classificação** - 16 a 31
ETAPA	**DATA**	**LOCAL**	**HORÁRIO**	**ATIVIDADE**	**PROFESSORES**
	17/12/2025	**Secretaria Municipal de Educação**	**13h00min.**	Distribuição de Aulas e/ou Turmas para o Ano Letivo de 2025 **(Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais)**	Ø Professores (20 horas) **Classificação** - 32 a 47
	17/12/2025	**Secretaria Municipal de Educação**	**14h00min.**	Distribuição de Aulas e/ou Turmas para o Ano Letivo de 2025 **(Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais)**	Ø Professores (20 horas) **Classificação** - 48 a 59

CLASSIFICAÇÃO DOS PROFESSORES – DISTRIBUIÇÃO DE AULAS 2025

ANO LETIVO - 2026

Ø PROFESSOR (C.H. 20 horas)

Ø PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (C.H. 30 horas)

Ø PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Ø PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Ø PROFESSOR DE ARTE

CRITÉRIOS: TEMPO DE SERVIÇO, HABILITAÇÃO/TITULAÇÃO E IDADE

CARGO – PROFESSOR (20 HORAS)

CLASSIFICAÇÃO NOME

MARIA AP. FERIATO

2. ROSIMARI BÚBULA HASHIGUTI

SILVIA RENATA MUNHOZ GARCIA

4. GLÁUCIA AP. DALBÉM DA SILVA

5. SILVETE ARON ALHÃO

JACIRA SILVA VALE

FLÁVIA KARINE MUNHOZ

8. SILVIA CARVALHO DA SILVA MENEGASSO

9. ADRIANA AP. SOARES DOS SANTOS

10. ANGÉLICA MENDES

11. ADRIANA MUNHOZ

12. SILVIA MARIA DE QUEIRÓZ DE LIMA

13. MICHELI CRISTIANA NEVES

14. SARA GABRIANE DOS S. TREVISAN

15. SILVETE ARON ALHÃO

16. JACIRA SILVA VALE

17. SILVIA CARVALHO DA SILVA MENEGASSO

18. FÁTIMA SAUGO FUZETO

19. SILVANIA GIOVANINI DALBÉM

20. MARLENE CHAGAS DA COSTA

CLASSIFICAÇÃO NOME

21. ANA HELENA DE FREITAS PEREIRA

22. CÉLIA REGINA DA R. ROMERO

LUZIA GALAN

MARCIO RICARDO DA SILVA

25. SILVANA SOARES ZAMBONI

26. TATIANE ELIAS DA S. PEREIRA

INDIANARA FLORENZANO BATISTA

28. ANA CAROLINE DA SILVA

MICHELI CRISTIANA NEVES

REGINA FERRO

31. LILIAN GOMES BANDEIRA

DANIELA AMANDA MIQUELINO

33. RITA DE CASSIA PEREIRA SARMANHO

VALÉRIA DA SILVA RAMOS PALM

CIBELE DE CASSIA VELANI CORNA

CAMILA FELÍCIO DE CARVALHO

37. FABIANA LOPES DA SILVA

38. LEIDJANE BARROS DE PAULA

39. MARIA TEREZA FERIATO

40. ELAINE APARECIDA DOS SANTOS

41. ELIZABETE DO NASCIMENTO CARDOSO

42. ANA PAULA MARQUES RAMOS

43. SIRLENE DA SILVA CURTIZ

44. ANA FLÁVIA DE OLIVEIRA

45. KARINE SOARES DA SILVA

46. SUSANA MACHADO SOARES GUSMÃO

47. LILIA KATIA VIEIRA MACHADO

48. LORIANE CRISTINA DE ANDRADE

49. JAQUELINE ATANAZIO MENDES

50. BARBARA LEITE DE ALMEIDA PEREIRA

51. SARAH DANIELE DE OLIVEIRA RAMOS

52. MAÍRA FERNANDA DA SILVA

CLASSIFICAÇÃO NOME

53. CRISLAINE DE SOUZA

54. MARIÂNGELA DE CARVALHO FERIATO VIEIRA

55. LADY DIANA SILVA

56. ANA PATRICIA RODRIGUES BRUM

57. CARLA GEOVANNA DO VALE

58. CRISTIANI FERNANDA HENRIQUE DE OLIVEIRA

59. DULCINDA DE OLIVEIRA JUSTINO

CARGO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (30 HORAS)

CLASSIFICAÇÃO NOME

1. MARIA JÚLIA DE C. PACHECO

2. MARIA LUIZA CANDIDO

3. MARIA DE FÁTIMA SANTOS

4. SOLANGE AP. DOS SANTOS SEVERINO

5. RAIARA PEREIRA SCARAMAL

CARGO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (20 HORAS)

CLASSIFICAÇÃO NOME

TATIANE ELIAS DA S. PEREIRA

2. ANA CAROLINE DA SILVA

CARGO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (20 HORAS)

CLASSIFICAÇÃO NOME

EDER RONI MONTANHEIRO

2. JOÃO BAIL NETO

EDER APARECIDO CALIXTO

CARGO – PROFESSOR DE ARTE (20 HORAS)

CLASSIFICAÇÃO NOME

1. DANIELLE GONÇALVES DA COSTA

Itambaracá, 10 de dezembro de 2025.

Atualizada em 10/12/2025 – considerando a data da Distribuição de aulas 2025 (17/12/2025)

CLÁUDIA MARIEL PARRALEGO E

ELAINE DE SOUZA OLIVEIRA

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:FE90C4A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 263/2025

Súmula – Concede Progressão Funcional a Servidora Municipal, nos termos da Lei Municipal nº. 380/2006 regulamentada pelo Decreto nº. 100/2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e, de acordo com o contido nos artigos 2º da Lei 380/2006 c/c Lei 230/2000 e Decreto Municipal nº. 100/2007.

DECRETA: -

Art. 1º - Concede Progressão Vertical por Tempo de Serviço, a partir de dezembro de 2025, a servidora abaixo relacionada, em razão do cumprimento dos requisitos exigidos pelo Decreto Municipal nº. 100/2007, artigos 4º e 6º, que regulamentou a Lei Municipal nº. 380/2006, ocupante de cargo efetivo, constantes da Tabela de vencimentos prevista pelo Anexo I, da Lei Municipal nº. 230/2000, da seguinte forma:

Matric.	Nome	Cargo	Nível Atual	Níveis a Progredir	Nível após Progressão
449	Laura Rosa dos Santos Bonfim	Auxiliar de Serviços Gerais	VIII	I	IX

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

VARLEI VERCEZI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:2000687D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 207/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ASSISTIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JAGUAPITÃ-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025 – ID 4940

FORNECEDOR: J B B & CIA LTDA

CNPJ: 10.016.231/0001-47

VIGÊNCIA: 09/12/2025 a 09/12/2026

LOTE 1: LOTE 1

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	SERVIÇOS FUNERÁRIOS INCLUINDO OS SEGUINTES ITENS: URNA FUNERÁRIA ENVERNIZADA. VÉU. VELA. HIGIENIZAÇÃO DO CORPO. ORNAMENTAÇÃO. PARAMENTAÇÃO. LIVRO DE PRESENÇA.	UN	100	R$ 1.100,00	R$ 110.000,00
2	TANATOPRAXIA	UN	100	R$ 545,00	R$ 54.500,00
3	TRANSLADO POR KM RODADO DA MATRIZ EM JAGUAPITÃ	KM	3.000	R$ 2,57	R$ 7.710,00
				TOTAL:	R$ 172.210,00

O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 172.210,00 (cento e setenta e dois mil, duzentos e dez reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:133BB053

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 196/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ITENS FRACASSADOS/ DESERTOS DO PREGAO 024/2025, CONFORME NECESSIDADE DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE JAGUAPITÃ-PR.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025 – ID 4941

FORNECEDOR: CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA

CNPJ: 60.915.736/0001-11

VIGÊNCIA: 10/12/2025 a 10/12/2026.

LOTE 5: LOTE 5

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.

1	Leite desnatado. "Tetra pak", embalagem de 1l.	UN	1.000	R$ 4,53	R$ 4.530,00	Terra Viva Leite Integral UHT 1 Litro
				TOTAL:	R$ 4.530,00	

O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 4.530,00 (quatro mil, quinhentos e trinta reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025 – ID 4942

FORNECEDOR: D. CAMP ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 60.496.699/0001-54

VIGÊNCIA: 10/12/2025 a 10/12/2026.

LOTE 3: LOTE 3

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	Água de coco. Embalagem de 1 litro	UN	500	R$ 12,66	R$ 6.330,00	COCO FRESCO
				TOTAL:	R$ 6.330,00	

O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 6.330,00 (seis mil, trezentos e trinta reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025 – ID 4943

FORNECEDOR: J. VOLPATO TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 14.835.996/0001-60

VIGÊNCIA: 10/12/2025 a 10/12/2026.

LOTE 2: LOTE 2

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	QUEIJO TIPO MUSSARELA PEÇA	KG	1.000	R$ 36,00	R$ 36.000,00	sem marca mussarela peça 04kg
				TOTAL:	R$ 36.000,00	

O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025 – ID 4944

FORNECEDOR: MPS DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 53.029.830/0001-08

VIGÊNCIA: 10/12/2025 a 10/12/2026.

LOTE 1: LOTE 1

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	Café em pó. Embalagem à vácuo de 500g.	UNID	2.250	R$ 24,00	R$ 54.000,00	SANTA CATARINA SUPERIOR EXTRA FORTE 500GR
				TOTAL:	R$ 54.000,00	

LOTE 7: LOTE 7

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	Café em pó. Embalagem à vácuo de 500g.	UNID	6.750	R$ 24,00	R$ 162.000,00	SANTA CATARINA SUPERIOR EXTRA FORTE 500GR
				TOTAL:	R$ 162.000,00	

O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).

O valor total deste Pegão é de R$ 262.860,00 (duzentos e sessenta e dois mil, oitocentos e sessenta reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:C59AAA41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 278/2025

DADOS DO SERVIDOR					
Nome: TONY RENATO ANTUNES					Matrícula 6886
Cargo Coodenador Geral de Produção e Comunicação			CPF 024.742619-90		RG 7013292-3
Setor / Órgão GABINETE DO PREFEITO			Conta Corrente C/C 3884-3		Banco / Nº Agência 0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Justificativa Deslocamento a cidade de Curitiba					
Destino (Dist. Aprox.) 65 km			Período **0610/2025**	a	**06/10/2025**
Hora de Saída 08:30			Hora de Retorno 15:00 chegada da Lapa		
Transporte Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo Outros		----------
Valor Diária(s) (R$) 55,80 (Cinquenta e cinco reais e oitenta centavos)			Total a Receber (R$) 55,80 (Cinquenta e cinco reais e oitenta centavos)		
Justificativa Deslocamento a cidade de Curitiba, no Palácio Iguaçu – sede do Govverno do Estado – na cobertura do anúncio de recursos para aquisição de equipamentos rodoviários.					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. / / Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. / / Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
...../...../..... ..... Data					

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9B781373

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 279/2025

DADOS DO SERVIDOR

Nome NAELLY PAVANI SAKOVICZ						Matrícula 81907
Cargo ASSESSOR DE GABINETE II			CPF 128.733.219-62			RG 14.855.921-0
Setor / Órgão GABINETE DO PREFEITO			Conta Corrente C/C 37.239-0			Banco / Nº Agência 0630-0
INFORMAÇÕES DA VIAGEM						
Justificativa – Deslocamento a cidade de Curitiba						
Destino (Dist. Aprox.) 65 km			Período **06/10/2025**		a	**06/10/2025**
Hora de Saída – 08:30			Hora de Retorno – 15:00 chegada da Lapa			
Transporte Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo Outros			----------
Valor Diária(s) (R$) 55,80 (Cinquenta e cinco reais e oitenta centavos)			Total a Receber (R$) $) 55,80 (Cinquenta e cinco reais e oitenta centavos)			
Justificativa Deslocamento a Cidade de Curitiba, no Palácio Iguaçu – sede do Governo do Estado – na cobertura do anúncio de recursos para aquisição de equipamentos rodoviários						
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO						
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. / / Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. / / Data Secretário(a) Municipal						
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL						
...../...../..... ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal						

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:35F128DB

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 282/2025

DADOS DO SERVIDOR						
Nome TONY RENATOP ANTUNES ANTUNES						Matrícula 6886
Cargo: Coodenador Geral de Produção e Comunicação			CPF 024.742.619-90			RG 7013292-3
Setor / Órgão GABINETE DO PREFEITO			Conta Corrente 3884-3			Banco / Nº Agência 0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM						
Justificativa Deslocamento a cidade de Curitiba						
Destino (Dist. Aprox.) 65 km			Período **20/10/2025**		a	**20/10/2025**
Hora de Saída 11:30			Hora de Retorno 17:00 chegada na Lapa			
Transporte Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo Outros			----------
Valor Diária(s) (R$) 39,00 Trinta e nove reais)			Total a Receber (R$) 39,00 (tinta e nove reais)			
Justificativa Deslocamento a Cidade de Curitiba, no Palácio Iguaçu – Sede do Governo do Estado – na cobertura do anúncio da pavimentação da Rodovia PR 512						
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO						
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. / / Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. / / Data Secretário(a) Municipal						
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL						

...../...../..... .....

Data **Diego Timbirussu Ribas**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:353CF207

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 284/2025

DADOS DO SERVIDOR					
Nome TONY RENATO ANTUNES					Matrícula 6886
Cargo Coordenador de Comunicação e Eventos			CPF 024.742.619-90		RG 7013292-3
Setor / Órgão GABINETE DO PREFEITO			Conta Corrente C/C 3884-3		Banco / Nº Agência 0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Justificativa – Deslocamento a cidade de Curitiba					
Destino (Dist. Aprox.) 65 km			Período **21/10/2025**	a	**21/10/2025**
Hora de Saída – 08:00			Hora de Retorno – 15:00 chegada da Lapa		
Transporte Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo Outros		----------
Valor Diária(s) (R$) 55,80 (Cinquenta e cinco reais e oitenta centavos)				Total a Receber (R$) $) 55,80 (Cinquenta e cinco reais e oitenta centavos)	
Justificativa Deslocamento a Cidade de Curitiba, no Palácio Iguaçu – sede do Governo do Estado – na cobertura de evento e na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. / / Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. / / Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
.....//...../..... ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal					

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AC87FA94

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 336/2025

DADOS DO SERVIDOR					
Nome **TONY RENATO ANTUNES**					Matrícula 6886
Cargo Coordenador Geral de Produção e Comunicação			CPF 024.742.619-90		RG 7013292-3
Setor / Órgão GABINETE DO PREFEITO			Conta Corrente C/C 3884-3		Banco / Nº Agência 0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Justificativa – Deslocamento a cidade de Curitiba					
Destino (Dist. Aprox.) 65 KM			Período 10/11/2025 A 10/11/2025		
Hora de Saída 15:00			Hora de Retorno 20:00 chegada na Lapa		
Transporte Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo Outros		----------

Valor Diária(s) R$ 32,90 (Trinta e dois reais e noventa centavos)	Total a Receber R$ 32,90 (Trinta e dois reais e noventa centavos)
Justificativa: Deslocamento a Cidade de Curitiba, na Secretaria de Estado das Cidades em Cobertura da reunião para a liberação de recursos destinados a recapeamento asfáltico	
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO	
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. / / Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. / / Data Secretário(a) Municipal	
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL	
...../...../..... ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal	

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:37E539BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 119 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2025, Portaria GM/MS nº. 1135, de 16 de agosto de 2023 e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28429, de 06 de fevereiro de 2025 e conforme o Decreto Municipal nº 24.319, de 28 de novembro 2019, RESOLVE:

Considerando a Lei Municipal nº. 4140/2023, a qual trata do repasse dos valores transferidos pela União à titulo de Assistência Financeira Complementar prevista no § 14°, do Art. 198, da Constituição Federal, destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras que dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023, Portaria GM/MS nº. 1135, de 16 de agosto de 2023;

Considerando a exigência do Ministério da Saúde de que os profissionais dos ESF's cumpram carga horária de 40 horas semanais;

Considerando que a carga horária do Concurso Público para os cargos de Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem, conforme Lei Municipal nº. 1773/2004 é de 30 horas semanais;

Considerando o cálculo do valor do piso por carga horária, sendo:

Enfermeiros – 40h - R$ 4.318,18

Enfermeiros – 30h – R$ 3.238,64

Técnicos de Enfermagem – 40h - R$ 3.022,73

Técnicos de Enfermagem – 30h – R$ 2.267,04, e

Auxiliares de Enfermagem – 40h - 2.159,10.

Considerando a tabela de exemplos da cartilha referente a Portaria GM/MS nº. 1135, de 16 de agosto de 2023, a qual informa as vantagens pecuniárias que fazem ou não parte do cálculo;

Considerando a Lei Municipal nº. 1773/2004, referente as progressões concedidas aos servidores deste município;

Considerando a Lei Municipal nº. 2280/2008, referente as vantagens concedidas aos servidores deste município;

Considerando que as vantagens contabilizadas para o cálculo, para realização do lançamento dos dados de acordo com a portaria acima mencionada, dentro do prazo estabelecido e conforme orientação da Coordenação do Estado do Paraná referente ao repasse financeiro complementar do piso salarial, obedecendo os critérios em conjunto com os demais municípios do Estado do Paraná, serão:

1 - Vencimento Base, ou seja, referência 1, da tabela de vencimento deste município da Lei nº. 1773/2004; considerando que as demais referências de 2 a 15, são aquelas recebidas pelos servidores referente as progressões devidas e de acordo com os artigos da Lei acima mencionada, ou seja, por merecimento e ou por produtividade presumida, conforme Artigos 60 a 64;

2 - Gratificação Tempo Integral e Dedicação Exclusiva -TIDE e ou Gratificação Incorporada na **porcentagem de 33,33%, do vencimento da referência 1 da Tabela**, já mencionada acima, tendo em vista que essa é a porcentagem paga referente a complementação de 10h semanais, além da instituída pela Lei/Concurso do município de 30h semanais, tendo em vista a exigência do Ministério da Saúde de que os profissionais dos ESF's cumpram carga horária de 40 horas semanais;

3 - Horas Extras, proporcional ao aumento da carga horária exigida no concurso público, para os profissionais que não recebem as Gratificações acima mencionadas, mas que também realizam carga horária de 40h semanais, conforme exigência do Ministério da Saúde de que os profissionais dos ESF's cumpram essa carga horária;

Considerando o registro efetuado pelo município no sistema INVESTSUS dos profissionais de enfermagem, bem como o registro promovido pelo estado dos profissionais de enfermagem alocados nos estabelecimentos de gestão dupla, ou seja, a Maternidade Municipal Humberto Carrano e a Central Pediátrica Dr. Aloisio Leoni;

Considerando os ajustes necessário realizados pelo município, conforme as informações acima;

Considerando os valores recebidos referente ao auxílio financeiro complementar enviado pela União e pelo Governo Estadual.

Considerando os casos de afastamentos dispostos nos Art.127 a 132, Art.133, Art.134, Art. 136, Art. 253 a 259 e Art. 264 a 267 da Lei Municipal nº 2.280, de 31 de dezembro de 2008, o calculo para o pagamento do complemento referente ao piso da enfermagem será baseado na carga horária exigida em concurso público.

Considerando a Deliberação Nº 300/2023 de 16/10/2023 da Comissão Intergestores Bipartite dp Paraná – CIB/PR, o qual o município passa a ser responsável por inserir os dados funcionais dos profissionais do grupo de enfermagem da **Gestão Dupla** no sistema **INVESTSUS,** bem como o repasse federal do recurso de complemento do piso de enfermagem será diretamente do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.

(XIV) Considerando o reajuste concedido através da Lei Municipal Nº 4357 de 16/04/2025.

Art.1º - Conceder aos servidores relacionados, os valores constantes na tabela abaixo referente ao mês de Dezembro de 2025:

	MATRICULA	NOME	CPF	CARGO	JORNADA SEMANAL	DEZEMBRO 2025	13º	OBSERVAÇÃO
	10252-02	ADENILSON DE ALMEIDA KNOPIK	05726121929	ENFERMEIRO	30	R$ 153,26	R$ 153,26	
	1896-02	ADRIANA JANZ STICA	05734162906	AUXILIAR DE	40	R$462,16	R$ 462,16	

				ENFERMAGEM				
	82185-01	ADRIANA ALMEIDA DA SILVA	02903438609	TECNICO DE ENFERMAGEM	30	*******	R$ 29,84	**VALOR PROPORCIONAL 13º**
	10704-01	ADRIANE DURAU GONÇALVES	04442264945	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	30	*******	R$ 27,38	**VALOR PROPORCIONAL 13º EXONERAÇÃO EM: 20/04/25**
	24-01	ADRIANA TEREZINHA DO NASCIMENTO	86355554904	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	462,16	
	11518-03	ALESSANDRO DA SILVA SCHMIDT	08445985930	ENFERMEIRO	40	R$ 204,45	R$ 204,45	
	81112-01	ALEXANDRE HORNUNG	05342987962	ENFERMEIRO	40	R$ 204,45	R$ 204,45	
	82086-01	ALEXIA FERNANDES DE SOUZA	14992669794	TECNICO DE ENFERMAGEM MMHC	30	*******	R$ 29,84	**VALOR PROPORCIONAL 13º**
	10199-04	AMANDA MARTINS ASKE DOS SANTOS	09545316985	ENFERMEIRO	30	R$ 153,26	R$ 88,66	**VALOR PROPORCIONAL 13º ADMISSÃO EM: 02/06/25**
	9739-01	AMELIA ROSEANE GHIOTTO ROSSI DE CARVALHO	04578054713	ENFERMEIRO	40	R$ 204,45	R$ 204,45	
	9109-02	AMAURI CECÍLIO DE OLIVEIRA	03291511980	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	30	*******	R$ 29,84	**VALOR PROPORCIONAL 13º EXONERAÇÃO EM: 03/11/25**
	7424-01	ANA CRISTINA BOCOEN	06164875927	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	R$462,16	
	71-02	ANA JOSEFA SILVEIRA LUCAS	85667676915	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	R$462,16	
	74-04	ANA LUCIA DA SILVA DA LUZ	55794203072	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	R$462,16	
	8594-02	ANA MARIA PAES TINFEL	05598009919	AUXILIAR DE ENFERMAGEM MMHC	40	R$462,16	R$462,16	
	81186-01	ANDREA ALMEIDA DOS SANTOS	02386075931	ENFERMEIRO MMHC	30	R$ 153,26	R$ 153,26	
	1908-02	ADRIELI DOS SANTOS	08174017925	TÉCNICO DE ENFERMAGEM MMHC	30	*******	R$ 29,84	**VALOR PROPORCIONAL 13º**
	9452-01	ANGELA CRISTINA GONCALVES	01516022980	TECNICO DE ENFERMAGEM	30	*******	R$ 29,84	**VALOR PROPORCIONAL 13º**
	4416-02	ANGELA PEDRO BZUNECK	04540841963	TECNICO DE ENFERMAGEM	40	*******	R$ 39,80	**VALOR PROPORCIONAL 13º**
	10050-01	ANTONIO CARLOS PADILHA PEDROSO	87185334934	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	R$462,16	
	4669-02	ARIANE RIBAS DAOU	05432097923	ENFERMEIRO MMHC	40	R$ 204,45	R$ 204,45	
	8322-01	BRUNA SCARDANZAN HORNUNG	06830453933	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	R$462,16	
	82239-01	CAMYLLA APARECIDA GARRETT	07951046930	ENFERMEIRO	30	R$ 153,26	R$ 153,26	
	81506-02	CAROLAINE POLATO	04912716979	ENFERMEIRO	40	R$ 204,45	R$ 204,45	
	4978-01	CECILIA MORDASKI HORNUNG	03208501960	AUXILIAR DE ENFERMAGEM MMHC	40	R$462,16	R$462,16	
	4465-02	CINTHYA MARA SCHUSTER ALVES	03930373980	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	R$462,16	
	81848-02	CLAUDIA FERNANDA DA SILVA	08341844940	ENFERMEIRO	40	R$ 204,45	R$ 204,45	
	4872-02	CLAUDIANE FERREIRA DA MAIA	04747567933	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	R$462,16	
	82441-01	CLAUDINEA DO ROSARIO ALVES RODRIGUES	02892732930	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	30	*******	R$ 27,63	**VALOR PROPORCIONAL 13º ADMISSÃO EM: 09/01/25**
	4467-02	CLAUDINEA DOS SANTOS MARTINS	05106319919	TECNICO DE ENFERMAGEM	30	*******	R$ 29,84	**VALOR PROPORCIONAL 13º**
	10113-01	CLEONICE PINHEIRO DOS SANTOS DARDAQUE	04216796974	ENFERMEIRO	40	R$ 204,45	R$ 204,45	
	8102-01	CRISTIANE APARECIDA RODRIGUES KOGA	06836308900	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	R$462,16	
	310-03	CRISTIANE HOFFMANN DA CONCEICAO	04986146971	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	R$462,16	
	4529-01	CRISTIANE SCHUSTER BILL	00940446944	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	R$462,16	
	308-04	CRISTIANE ADAO	02280679957	TECNICO DE ENFERMAGEM	30	*******	R$ 29,84	**VALOR PROPORCIONAL 13º**
	82386-01	CRISTIANE AMORIN DA FONSECA	04911535970	TÉCNICO DE ENFERMAGEM MMHC	30	*******	R$ 1,25	**VALOR PROPORCIONAL 13º EXONERAÇÃO EM: 05/01/25**
	10231-01	CRISTIANA MEIRA	04957951942	AUXILIAR DE ENFERMAGEM PEDIATRIA	40	R$462,16	R$462,16	
	82233-01	CRISTINA NETTO PARNOFF	60356154068	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40	*******	R$ 4,29	**VALOR PROPORCIONAL 13º EXONERAÇÃO EM: 13/01/25**
	317-02	DALVA REGINA GUTERVILLE	02192243901	ENFERMEIRO	40	R$ 204,45	R$ 204,45	
	10455-02	DAMARIS PORTES TEIXEIRA MARTINS	06820139942	ENFERMEIRO	30	R$ 153,26	R$ 153,26	
	4575-02	DANIELE BELNHARKI DE MELO	04426089930	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	R$462,16	
	82307-1	DANIELI KNAUT	07434594900	ENFERMEIRO	30	R$ 153,26	R$ 153,26	
	9960-01	DENIZE APARECIDA GUTERVILLE DA SILVEIRA	77843754920	AUXILIAR DE ENFERMAGEM MMHC	40	R$462,16	R$462,16	
	81177-01	DIRCELIA SARNICK DA SILVEIRA	03293672930	TECNICO DE ENFERMAGEM MMHC	30	*******	R$ 29,84	**VALOR PROPORCIONAL 13º**
	82216-01	DYEGO DE SOUZA MONTEIRO	05576460901	TECNICO DE ENFERMAGEM	30	*******	R$ 29,84	**VALOR PROPORCIONAL 13º**

	82313-01	DHOUGLAS STANISKI MAGALHÃES	09687903996	ENFERMEIRO	40	R$ 204,45	R$ 204,45	
	10118-01	EDNILSON SANTOS NETTO	03429125936	TECNICO DE ENFERMAGEM	30	*******	R$ 29,84	**VALOR PROPORCIONAL 13º**
	82424-1	EDUARDA APARECIDA JOSINO HOFFMANN	10791537994	ENFERMEIRO	40	R$ 204,45	R$ 204,45	
	82078-01	EDUARDO SKOPEC DOS SANTOS	09124581941	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	R$462,16	
	81777-03	ELAINE HORNUNG DOS ANJOS CAMARGO	06487891959	TECNICO DE ENFERMAGEM	40	*******	R$ 39,80	**VALOR PROPORCIONAL 13º**
	8983-02	ELIANE MARIA IOZWIAK KNAPIK	04392982963	TECNICO DE ENFERMAGEM	30	*******	R$ 29,84	**VALOR PROPORCIONAL 13º**
	4891-01	ELISANGELA DELPONTE DA SILVA	00351950966	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	R$462,16	
	82654-01	ELISEU ALMEIDA DOS SANTOS	29367782802	ENFERMEIRO	30	R$ 153,26	R$ 38,31	**VALOR PROPORCIONAL 13º ADMISSÃO EM: 01/10/25**
	9445-01	ELIZABETE POLI SANTANA VOITKI	99451930906	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	R$462,16	
	81980-01	ELOISA PRESTES SANTOS LIMA	03226624946	ENFERMEIRO	40	R$ 204,45	R$ 204,45	
	81469-03	ERCELY TEREZA MELLO MACEDO	92391478615	ENFERMEIRO	40	R$ 204,45	R$ 204,45	
	8742-01	ELIANDRA HORNING BZUNEK	04578746941	AUXILIAR DE ENFERMAGEM MMHC	40	R$462,16	R$462,16	
	81950-01	EVELIN CAMARGO TURMINA PACHECO	10854758917	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40	*******	R$ 39,80	**VALOR PROPORCIONAL 13º**
	7095-01	FABIANE TARDETTI	04128636932	ENFERMEIRO MMHC	30	R$ 153,26	R$ 153,26	
	82215-01	FERNANDA LINS LOPES	10337730938	TECNICO DE ENFERMAGEM	40	*******	R$ 39,80	**VALOR PROPORCIONAL 13º**
	491-02	FRANCISCO BUENO DOS SANTOS	83572473934	TECNICO DE ENFERMAGEM	30	*******	R$ 29,84	**VALOR PROPORCIONAL 13º**
	487-03	FRANCELLE DOMINGUES	72861703920	AUXILIAR DE ENFERMAGEM MMHC	40	*******	379,95	**VALOR PROPORCIONAL 13º EXONERAÇÃO EM: 01/10/25**
	80800-01	GILCELE DE LIMA STABACH	06781968939	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	R$462,16	
	7899-01	GILMARA TEREZINHA CARVALHO GANZERT	03587325901	TECNICO DE ENFERMAGEM	30	*******	R$ 29,84	**VALOR PROPORCIONAL 13º**
	4386-03	GIOVANA MARIA ROKISKEI ROCHA	61056383968	ENFERMEIRO MMHC	40	R$ 204,45	R$ 204,45	
	82089-1	GIULIANO MARCOS TESTA	05689982946	ENFERMEIRO	30	R$ 153,26	R$ 153,26	
	82642-01	HELEN CRISTINA GOLL DE MIRA	04227076959	ENFERMEIRO	40	R$ 204,45	R$ 51,12	**VALOR PROPORCIONAL 13º ADMISSÃO EM: 01/10/25**
	8468-01	HELOISA DE LIMA SLUSARZ	05742333935	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	R$462,16	
	11512-01	IARA SAMPAIO PEREIRA	02262522995	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	R$462,16	
	82064-01	INAJARA COLINO RASMUSSEN	04366847990	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	R$462,16	
	5073-02	JAIME BUENO CAMARGO	66140919991	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	R$462,16	
	4478-02	JANE MARA PRESTES	01719072990	TECNICO DE ENFERMAGEM PEDIATRIA	40	*******	R$ 39,80	**VALOR PROPORCIONAL 13º**
	82523-01	JELLY TOLEDO CORDEIRO	04901621939	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	30	*******	R$ 5,25	**VALOR PROPORCIONAL 13º ADMISSÃO EM: 09/04/25**
	82234-01	JESSICA DA SILVEIRA VALENTE	08104339907	TECNICO DE ENFERMAGEM	40	*******	R$ 39,80	**VALOR PROPORCIONAL 13º**
	82314-01	JESSICA TAIS DE QUEIROZ OLIVEIRA	07233634980	ENFERMEIRO	30	*******	R$ 124,53	**VALOR PROPORCIONAL 13º EXONERAÇÃO EM: 31/05/25**
	81176-01	JOAO CARLOS MORO	61787264068	TECNICO DE ENFERMAGEM	30	*******	R$ 29,84	**VALOR PROPORCIONAL 13º**
	8828-02	JOCILENE MACHADO ONO WALDERA	04415934960	TECNICO DE ENFERMAGEM	40	*******	R$ 39,80	**VALOR PROPORCIONAL 13º**
	8676-04	JOSELMA SIQUEIRA ARAUJO	03161353994	TECNICO DE ENFERMAGEM	40	*******	R$ 39,80	**VALOR PROPORCIONAL 13º**
	82306-01	JOVANA FERREIRA DE OLIVEIRA	92972306287	ENFERMEIRO	40	*******	R$ 221,76	**VALOR PROPORCIONAL 13º EXONERAÇÃO EM: 08/09/25**
	5072-02	JUAREZ WEINHARDT PADILHA	04673193911	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	R$462,16	
	82305-01	JUCELENE GONÇALVES DOS SANTOS	02286320993	ENFERMEIRO	30	*******	R$168,00	**VALOR PROPORCIONAL 13º EXONERAÇÃO EM: 12/09/25**
	9443-01	JULIANA HAMMERSCHMIDT DOS SANTOS	04765776913	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	R$462,16	
	81891-02	KARINA MAUZA ROZA DE SOUZA	06290219960	TECNICO DE ENFERMAGEM	30	*******	R$ 29,84	**VALOR PROPORCIONAL 13º**
	791-02	KATIA REGINA GOLL DA CONCEICAO	02049661916	TECNICO DE ENFERMAGEM	30	*******	R$ 29,84	**VALOR PROPORCIONAL 13º**
	5616-02	KATIA ARIZELI TERENCIO	04249412954	ENFERMEIRO	30	R$ 153,26	R$ 153,26	
	82088-01	KELLY MICUSKA LUCAS	05336951986	TECNICO DE ENFERMAGEM	40	*******	R$ 39,80	**VALOR PROPORCIONAL 13º**
	10187-01	LARYSSA ALVES DE SIQUEIRA	05407063964	ENFERMEIRO	30	R$ 153,26	R$ 153,26	
	10081-03	LEONARDO RIBEIRO PEDROSO	09401401950	ENFERMEIRO	40	R$ 204,45	R$ 204,45	
	7361-04	LETICIA PAVAO WOLF	06909926960	AUXILIAR DE	40	R$462,16	R$462,16	

		TEIXEIRA		ENFERMAGEM				
	9909-03	LIANA LOPES PARANÁ	08815059946	ENFERMEIRO	40	R$ 204,45	R$ 204,45	
	4446-01	LIDIANE PEPES NASCIMENTO	03085577947	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	R$462,16	
	8300-01	LORIANE FATIMA DE OLIVEIRA DA FONSECA	06324158942	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	R$462,16	
	82028-01	LUCELIA APARECIDA RODRIGUES KASEKER	05990268980	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	R$462,16	
	11416-01	LUCIANE BINDER PICULSKI PAZ	02155979908	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	R$462,16	
	6754-01	LUCIANE MARTINS DE CAMARGO	04587639931	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	R$462,16	
	82073-01	LUCIMARA HONORIO CARVALHO	02043994913	AUXILIAR DE ENFERMAGEM MMHC	40	R$462,16	R$462,16	
	82073-02	LUCIMARA HONORIO CARVALHO	02043994913	TECNICO DE ENFERMAGEM MMHC	30	*******	R$ 29,84	**VALOR PROPORCIONAL 13º**
	81125-01	MAGALI REGINA PENTEADO	02832055982	TECNICO DE ENFERMAGEM MMHC	30	*******	R$ 29,84	**VALOR PROPORCIONAL 13º**
	8566-01	MARCIA APARECIDA FERREIRA DOMINGUES	02195167904	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	R$462,16	
	82140-01	MARCOS FLAVIO DE OLIVEIRA JUNIOR	11159493901	TECNICO DE ENFERMAGEM	30	*******	R$ 29,84	**VALOR PROPORCIONAL 13º**
	8165-01	MARIA ADELAIDE FERREIRA GUIMARAES	04277521916	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	R$462,16	
	9959-01	MARIA APARECIDA BUENO DE CARVALHO	78190134949	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	R$462,16	
	8248-01	MARIA INES DA MAIA HORNING	98239805949	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	R$462,16	
	8424-01	MARIA ISABEL MORDASKI HORNUNG	04991611903	AUXILIAR DE ENFERMAGEM MMHC	40	R$462,16	R$462,16	
	81342-02	MARIA INES SILVA SANTOS	80355870991	TECNICO DE ENFERMAGEM MMHC	30	*******	R$ 29,84	**VALOR PROPORCIONAL 13º**
	1052-02	MARIA MIKA KULKA E SILVA	77950992972	TECNICO DE ENFERMAGEM MMHC	30	*******	R$ 29,84	**VALOR PROPORCIONAL 13º**
	81338-02	MARILDA DO ROCIO MEIRA HEIMOSKI	58674101968	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30	*******	R$ 29,84	**VALOR PROPORCIONAL 13º**
	8630-02	MARILENE APARECIDA MARQUES GOIS	01538156989	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30	*******	R$ 29,84	**VALOR PROPORCIONAL 13º**
	4488-03	MARGARETH GONÇALVES RANKEL	05493959976	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	30	*******	R$ 7,00	**VALOR PROPORCIONAL 13º EXONERAÇÃO EM: 30/10/25**
	7073-01	MARTA BARBOSA DA SILVA	03588677976	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	R$462,16	
	1161-05	MICHELE BROGIAN	03176704925	ENFERMEIRO MMHC	30	R$ 153,26	R$ 153,26	
	10304-01	MICHELE KNOPIK MULLER	06603765985	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	30	*******	R$ 27,38	**VALOR PROPORCIONAL 13º EXONERAÇÃO EM: 20/04/25**
	82142-01	NATANIELE SCHUSTER PAES	06786920926	TECNICO DE ENFERMAGEM MMHC	30	*******	R$ 29,84	**VALOR PROPORCIONAL 13º**
	9419-01	NEIVA IONE CORREA DA SILVA	77844017953	ENFERMEIRO	30	R$ 153,26	R$ 153,26	
	1227-01	NOEMI DE FATIMA RIBAS LINHARES	04391540908	AUXILIAR DE ENFERMAGEM MMHC	40	R$462,16	R$462,16	
	11010-01	NOEMY CRISTINA MOREIRA KRYNSKI	03812216957	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	30	*******	R$ 29,84	**VALOR PROPORCIONAL 13º**
	4414-01	PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA	77843851968	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	*******	R$ 379,95	**VALOR PROPORCIONAL 13º EXONERAÇÃO EM: 01/10/25**
	81140-01	PAULO SERGIO RODRIGUES DE JESUS	04281340920	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	30	*******	R$ 29,84	**VALOR PROPORCIONAL 13º**
	9459-01	PRISCILLA ZALESKI	05654577999	ENFERMEIRO	40	R$ 204,45	R$ 204,45	
	3835-04	RAQUEL DOS REIS FERRARI BALIEIRO	04741150976	TECNICO DE ENFERMAGEM MMHC	40	*******	R$ 39,80	**VALOR PROPORCIONAL 13º**
	82083-01	REGIANE ZESUTKO RYBINSKI	08342064980	ENFERMEIRO	40	*******	R$ 111,78	**VALOR PROPORCIONAL 13º EXONERAÇÃO EM: 01/04/25**
	80852-01	RENATA LEAL CARDOSO	08271516914	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	R$462,16	
	80747-01	ROBSON RIBEIRO RODRIGUES	04918522904	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	R$462,16	
	82266-01	RODRIGO DEDA KULKA	08504998959	ENFERMEIRO	30	R$ 153,26	R$ 153,26	
	5160-03	RONALDO PINTO DOS SANTOS	04785152940	ENFERMEIRO	30	R$ 153,26	R$ 153,26	
	8166-01	ROSA MARIA PACHECO SCHEBEUKA	03643237952	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	R$462,16	
	81339-02	ROSANGELA DE FATIMA PAZ DA SILVEIRA	02021774910	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	30	*******	R$ 29,84	**VALOR PROPORCIONAL 13º**
	82393-01	ROSELI ALVES	72090235934	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	30	*******	R$ 29,84	**VALOR PROPORCIONAL 13º**
	4580-03	ROSILENE DE FATIMA DOS SANTOS GOGOLA	05653071935	TECNICO DE ENFERMAGEM MMHC	30	*******	R$ 29,84	**VALOR PROPORCIONAL 13º**
	81695-03	ROSEMARI HONORIO CARVALHO	04443311904	TECNICO DE ENFERMAGEM MMHC	30	*******	R$ 29,84	**VALOR PROPORCIONAL 13º**
	81695-02	ROSEMARI HONORIO CARVALHO	04443311904	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	R$462,16	
	9966-01	ROSILDA TEREZINHA DOS SANTOS RIBAS	93800215934	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	R$462,16	

	81242-02	ROSLAINE SCHAFASCHEK LIMA DE CASTRO	08974833913	ENFERMEIRO	40	R$ 204,45	R$ 204,45	
	1401-02	SAMUEL GOIS DA SILVA	47028297934	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	R$462,16	
	7627-01	SANDRA LEMOS	80391095900	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	R$462,16	
	6234-01	SIDNEY VOOS KASEKER	78189624920	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	R$462,16	
	81522-02	SILVIA MARIA KRUK	00858614995	ENFERMEIRO	40	R$ 204,45	R$ 204,45	
	82238-01	SIMONE LEINEKER PAQUET	02895652945	TECNICO DE ENFERMAGEM	30	*******	R$ 29,84	**VALOR PROPORCIONAL 13º**
	10547-01	SIMONE ROSSI	81474768172	ENFERMEIRO	40	R$ 204,45	R$ 204,45	
	1493-02	SONIA REGINA CARDOSO	81885024991	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	R$462,16	
	82116-01	SONIA APARECIDA FERREIRA KOWALSKI	04525045973	TECNICO DE ENFERMAGEM PEDIATRIA	30	*******	R$ 29,84	**VALOR PROPORCIONAL 13º**
	9451-01	SUELLEN DOS ANJOS BECHTLOFF RIBAS	07256172923	TECNICO DE ENFERMAGEM	40	*******	R$ 39,80	**VALOR PROPORCIONAL 13º**
	81523-02	TATIANE APARECIDA BORA	06175637992	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	R$462,16	
	4507-02	TATIANE TEITER HORNUNG	04975868946	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	R$462,16	
	82442-01	TATIANI APARECIDA	02916790993	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	30	*******	R$ 27,63	**VALOR PROPORCIONAL 13º EXONERAÇÃO EM: 31/05/25**
	82235-01	TEREZINHA MIRANDA BATISTA	83572384915	TECNICO DE ENFERMAGEM	40	*******	R$ 39,80	**VALOR PROPORCIONAL 13º**
	1552-02	THADIA BEL RIBAS TON	02023549973	ENFERMEIRO MMHC	40	R$ 204,45	R$ 204,45	
	8979-01	THAIS CANGUSSU DRUSS	06187518667	ENFERMEIRO MMHC	40	R$ 204,45	R$ 204,45	
	81887-02	THAIS HORNUNG SEDLAK GARRET	05340857921	ENFERMEIRO	40	R$ 204,45	R$ 112,95	**VALOR PROPORCIONAL 13º ADMISSÃO EM: 05/05/25**
	8101-01	VALERIA CRISTINA RUTES	01467380989	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	R$462,16	
	4128-03	VALERIA ZELLA CARVALHO	07105671971	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	R$462,16	
	81986-01	VANESSA LIMA MEIRA	05580257902	ENFERMEIRO	40	R$ 204,45	R$ 204,45	
	81185-01	VANESSA NASCIMENTO RANKEL	09890886936	TECNICO DE ENFERMAGEM	40	*******	R$ 39,80	**VALOR PROPORCIONAL 13º**
	8567-01	VERA NUNES JAVORSKI	04040084969	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	R$462,16	
	81449-02	VINICIOS CARDOSO HAMMERSCHMIDT	10419010971	ENFERMEIRO	40	R$ 204,45	R$ 204,45	
	1624-01	WILMA KNOPIK FERREIRA	00053631951	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	R$462,16	
	1641-02	ZENAIDE APARECIDA DIAS RIBAS	96415916904	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	R$462,16	
	1647-04	ZILDA MARA PINTO DOS SANTOS	78187354968	TECNICO DE ENFERMAGEM	30	*******	R$ 29,84	**VALOR PROPORCIONAL 13º**
						R$ 34.215,43	**36806,95**	
TOTAL:						**R$ 71.022,38**		

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 10 de Dezembro de 2025.

GIOVANNE COLAÇO HORNING

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:887A67FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 140/2025

A Prefeitura Municipal de Laranjal, com sede a Rua Pernambuco, 501, Centro, na cidade de Laranjal-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado pelo Sr. Maycon Lopes Simioni, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para PREGAO ELETRONICO nº 55/2025 processo administrativo n.º 149/2025 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições.

A2XR COMERCIAL LTDA inscritos no CNPJ sob o n° 50.591.089/0001-86, com endereço na Rua Munhoz da Rocha, nº. 760, Bairro, Centro, CEP 86.430-000, Município de Santo Antônio da Platina - Paraná, neste ato representado pela Senhora. Rosana Francisco Rebellato Fernandes, empresária inscrito no CPF/MF sob o n° 032.798.869-02.

OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO LARANJAL-PR. Especificado no item do Termo de Referência, anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados e os termos do Edital, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que segue

O valor total da presente Ata é de R$ 34.956,85 (Trinta e Quatro Mil, Novecentos e Cinquenta e Seis Reais e Oitenta e Cinco Centavos). Referente aos seguintes itens:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 017 - Lote 017	1	CATMAT -391134 - ADESIVO DENTAL TIPO:FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPONENTES:ADESIVO + PRIMER + ÁCIDO. SUGESTÃO: SINGLE BOND 3M OU SIMILAR - FRASCO COM 6 GRAMAS	AF DO BRASIL	FR	100,00	90,00	9.000,00
LOTE: 020 - Lote 020	1	CATMAT -406293 - SUGADOR MATERIAL:RESINA ABS/POLIPROPILENO/PVC, TIPO:SANGUE, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL - CAIXA COM 20 UNIDADES	MAQUIRA	CX	50,00	19,99	999,50
LOTE: 023 - Lote 023	1	CATMAT -422554 - HEMOSTÁTICO TÓPICO PRINCÍPIO ATIVO:CLORETO DE ALUMÍNIO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO - FRASCO COM 10 ML	MAQUIRA	UN	50,00	10,80	540,00
LOTE: 025 - Lote 025	1	CATMAT -374821 - FORMOCRESOL DESINFECTANTE DE CANAL TRICRESOL FORMALINA - EMBALAGEM FRASCO DE 10 ML	MAQUIRA	FR	20,00	9,38	187,60
LOTE: 045 - Lote 045	1	CATMAT -605414 - PASTA ABRASIVA APRESENTAÇÃO:SERINGA, TAMANHO GRÃO:CERCA DE 1/2 MICRA, APLICAÇÃO:POLIMENTO FINAL DE PORCELANA E RESINA, TIPO:DIAMANTADA,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:USO COM DISCO DE FELTRO - UND COM 2 GRAMAS	IODONTOSUL	UN	30,00	19,00	570,00
LOTE: 051 - Lote 051	1	CATMAT-442486 - EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, APLICAÇÃO 1:P/ ESTERILIZAÇÃO DE FORMALDEÍDO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS:TERMOSSELANTE, TAMANHO:CERCA DE 50 CM, COMPONENTES:C/ INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO:USO ÚNICO -	HARBO MEDICA	UN	50,00	26,30	1.315,00
LOTE: 052 - Lote 052	1	CATMAT -452009 - EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO MATERIAL:POLIPROPILENO - SMS, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 50 G/M2, APRESENTAÇÃO:FOLHA, TAMANHO:CERCA DE 100 X 100 CM, TIPO USO:USO ÚNICO -	HARBO MEDICA	UN	50,00	52,60	2.630,00
LOTE: 059 - Lote 059	1	CATMAT - ------ - LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO COMPOSIÇÃO BÁSICA:ÓLEO MINERAL, APRESENTAÇÃO:SPRAY COM ADAPTADOR, APLICAÇÃO:CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM CFC - FRASCO COM 200 ML	MAQUIRA	FR	10,00	24,90	249,00

LOTE: 061 - Lote 061	1	CATMAT-406285 - TIRA ABRASIVA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, COMPRIMENTO:CERCA DE 150 MM, LARGURA:4 MM, APRESENTAÇÃO:ENVELOPE C/ 12 UNIDADES, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL - EVELOPE	PREVEN	ENV	50,00	5,90	295,00
LOTE: 063 - Lote 063	1	CATMAT -415577 - FILME RADIOLÓGICO TIPO:RAIO-X, DIMENSÕES:30 X 40 CM	CARESTREAN	CX	30,00	218,00	6.540,00
LOTE: 066 - Lote 066	1	CATMAT -413316 - SONDA ODONTOLÓGICA MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:EXPLORADORA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:INFANTIL, MODELO:Nº 05, TIPO CABO:CABO MACIÇO	CASSIFLEX	UN	20,00	5,51	110,20
LOTE: 067 - Lote 067	1	CATMAT -413333 - PINÇA ODONTOLÓGICA MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO:CERCA DE 13 CM, REFERÊNCIA:317, INDICAÇÃO:CLÍNICA, APLICAÇÃO:P/ ALGODÃO, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL	CASSIFLEX	UN	20,00	8,00	160,00
LOTE: 068 - Lote 068	1	CATMAT -413300 - CABO ESPELHO BUCAL MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:OITAVADO, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL	CASSIFLEX	UN	30,00	3,50	105,00
LOTE: 070 - Lote 070	1	CATMAT -422654 - ACESSÓRIO PARA RADIOLOGIA TIPO:COLGADURA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:INDIVIDUAL	PREVEN	UN	30,00	3,70	111,00
LOTE: 071 - Lote 071	1	CATMAT -413354 - SERINGA ODONTOLOGICA MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL, CAPACIDADE:1,80 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RETROCARGA, TIPO:CARPULE, APLICAÇÃO:REFLUXO TRADICIONAL	CASSIFLEX	UN	20,00	28,65	573,00
LOTE: 076 - Lote 076	1	CATMAT -403595 - BROCA ALTA ROTAÇÃO BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:PÊRA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:3168	FAVA	UN	40,00	2,17	86,80
LOTE: 081 - Lote 081	1	CATMAT-402945 - BROCA ALTA ROTAÇÃO MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1012	FAVA	UN	40,00	2,39	95,60
LOTE: 082 - Lote 082	1	CATMAT -403372 - BROCA ALTA ROTAÇÃO MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO HASTE:HASTE LONGA, TIPO CORTE:CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA:1012	FAVA	UN	40,00	2,39	95,60
LOTE: 083 - Lote 083	1	CATMAT -402947 - BROCA ALTA ROTAÇÃO MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1014	FAVA	UN	40,00	2,39	95,60
LOTE: 084 - Lote 084	1	CATMAT -403373 - BROCA ALTA ROTAÇÃO MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO HASTE:HASTE LONGA, TIPO CORTE:CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA:1014	FAVA	UN	40,00	2,39	95,60
LOTE: 085 - Lote 085	1	CATMAT -402949 - BROCA ALTA ROTAÇÃO MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1016	FAVA	UN	40,00	2,39	95,60
LOTE: 086 - Lote 086	1	CATMAT -403374 - BROCA ALTA ROTAÇÃO MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO HASTE:HASTE LONGA, TIPO CORTE:CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA:1016	FAVA	UN	40,00	2,39	95,60
LOTE: 087 - Lote 087	1	CATMAT -434997 - BROCA ALTA ROTAÇÃO MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO 2:REF. 1018	FAVA	UN	40,00	2,39	95,60
LOTE: 088 - Lote 088	1	CATMAT-403835 - BROCA ALTA ROTAÇÃO MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:TOPO EM CHAMA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:2200	FAVA	UN	40,00	2,39	95,60
LOTE: 089 - Lote 089	1	CATMAT -403796 - BROCA ALTA ROTAÇÃO MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:TOPO EM CHAMA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA:2200F	FAVA	UN	40,00	2,39	95,60
LOTE: 090 - Lote 090	1	CATMAT-439914 - BROCA ALTA ROTAÇÃO MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:TOPO EM CHAMA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE EXTRA FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA:2200FF	FAVA	UN	40,00	2,39	95,60
LOTE: 091 - Lote 091	1	CATMAT -403126 - BROCA ALTA ROTAÇÃO MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:TRONCO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:TOPO ARREDONDADO, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1:REF. 2135F	FAVA	UN	40,00	2,49	99,60
LOTE: 092 - Lote 092	1	CATMAT -403149 - BROCA ALTA ROTAÇÃO MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:TRONCO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:TOPO ARREDONDADO, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE EXTRA FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1:REF. 2135FF	FAVA	UN	40,00	2,49	99,60
LOTE: 093 - Lote 093	1	CATMAT -403153 - BROCA ALTA ROTAÇÃO MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA,	FAVA	UN	40,00	2,49	99,60

		FORMATO:PÊRA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE EXTRA FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1:REF. 3168FF					
LOTE: 094 - Lote 094	1	CATMAT -390511 - RESINA COMPOSTA TIPO:FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS:HÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO:PASTOSA	FGM	UN	20,00	15,20	304,00
LOTE: 095 - Lote 095	1	CATMAT -447968 - RESINA COMPOSTA TIPO:FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS:NANOHÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO:PASTOSA. SUGESTÃO: 3M 250 OU SIMILAR	MAQUIRA	UN	30,00	58,90	1.767,00
LOTE: 099 - Lote 099	1	CATMAT -419656 - RESINA COMPOSTA FLOW TIPO:FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS:NANOPARTICULADAS, ASPECTO FÍSICO:FLUIDA. SUGESTÃO: VITTRA OU SIMILAR.	MAQUIRA	UN	30,00	53,40	1.602,00
LOTE: 101 - Lote 101	1	CATMAT -404578 - CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO TIPO:RESINOSO, ATIVAÇÃO:FOTOPOLIMERIZÁVEL, APRESENTAÇÃO:CONJUNTO COMPLETO - CAIXA COM 01 UNIDADE	MAQUIRA	CX	50,00	49,00	2.450,00
LOTE: 102 - Lote 102	1	CATMAT -404570 - CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO TIPO:FORRAÇÃO, ATIVAÇÃO:AUTOPOLIMERIZÁVEL, ASPECTO FÍSICO:PÓ + LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO:CONJUNTO COMPLETO - CAIXA COM 01 UNIDADE	MAQUIRA	CX	30,00	24,27	728,10
LOTE: 103 - Lote 103	1	CATMAT -390777 - SELANTE TIPO:PARA FÓSSULAS E FISSURAS, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPONENTE ADICIONAL:FLÚOR - SERINGA DE 02 GRAMAS	MAQUIRA	UN	50,00	13,20	660,00
LOTE: 107 - Lote 107	1	CATMAT -442143 - AGULHA ODONTOLÓGICA MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO:GENGIVAL / ANESTESIA, DIMENSÃO:27 G CURTA, TIPO PONTA :COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR P/ SERINGA CARPULE, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:C/ PROTETOR PLÁST - CAIXA COM 100 UNIDADES	SG	CX	20,00	22,50	450,00
LOTE: 111 - Lote 111	1	CATMAT -413449 - DESCOLADOR ODONTOLÓGICO MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO FORMATO:DESTACA PERIÓSTEO, MODELO:MOLT	CASSIFLEX	UN	20,00	8,99	179,80
LOTE: 124 - Lote 124	1	CATMAT -413560 - CURETA ODONTOLÓGICA MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, REFERÊNCIA:Nº 85, FORMATO:CÔNCAVO CORPO DUPLO, APLICAÇÃO:CIRURGIA, TIPO:LUCAS, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL	CASSIFLEX	UN	15,00	6,30	94,50
LOTE: 126 - Lote 126	1	CATMAT -404562 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO USO ODONTOLÓGICO, TIPO:CIMENTO, ASPECTO FÍSICO:BASE + CATALISADOR, APRESENTAÇÃO:CONJUNTO COMPLETO	MAQUIRA	UN	15,00	20,49	307,35
LOTE: 129 - Lote 129	1	CATMAT -436846 - ACESSÓRIOS - USO ODONTOLÓGICO TIPO:PLACA P/ ESPATULAÇÃO, MATERIAL:VIDRO, FORMATO:RETANGULAR, ESPESSURA:ESPESSURA CERCA DE 6 MM	PREVEN	UN	20,00	8,44	168,80
LOTE: 130 - Lote 130	1	CATMAT -426701 - ESCAVADOR USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:P/ DENTINA, MODELO:Nº 11,5, TAMANHO:INFANTIL, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL	CASSIFLEX	UN	15,00	6,20	93,00
LOTE: 137 - Lote 137	1	CATMAT -449702 - BROCA ALTA ROTAÇÃO MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO HASTE:HASTE LONGA, TIPO CORTE:CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA:1016	FAVA	UN	40,00	2,39	95,60
LOTE: 138 - Lote 138	1	CATMAT-426710 - ESCAVADOR USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:HASTE LONGA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:P/ PULPOTOMIA, MODELO:Nº 04, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL	CASSIFLEX	UN	20,00	7,00	140,00
LOTE: 140 - Lote 140	1	CATMAT -314524 - AFASTADOR ODONTOLÓGICO MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:MINESOTA	FAVA	UN	20,00	7,99	159,80
LOTE: 142 - Lote 142	1	CATMAT- ------ - PROTETOR FACIAL TRANSPARENTE FACE SHIELD	PREVEN	UN	10,00	9,75	97,50
LOTE: 148 - Lote 148	1	CATMAT -428182 - MOLDEIRA ODONTOLÓGICA MATERIAL:CERA C/ ESPUMA DE POLIURETANO, TIPO:P/ APLICAÇÃO DE FLÚOR. MODELO:SIMPLES,TIPO DE USO: DESCARTÁVEL. CAIXA COM 50 UNIDADES	PREVEN	CX	25,00	37,30	932,50
TOTAL							34.956,85

2. O(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municípal de Laranjal.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.6. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.7. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.8. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

3.9. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.10. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.11. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

4.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

4.10. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.11. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.12. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.13. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.14. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

4.15. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.16. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.17. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.18. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.19. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.20. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.21. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.22. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.23. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.24. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação mediante aplicação do índicede Preços ao Consumidor Aplicado (IPCA) de correção monetária.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.6 e no item 6.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.5. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.6. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.7. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.8. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades do Município distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.9. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.5, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.9. Por razão de interesse público;

8.10. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.11. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;

d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 *LGPD).

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Laranjal 09 de dezembro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI	***ROSANA FRANCISCO REBELLATO FERNANDES,***
Prefeito Municipal	Contratado
Contratante	

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:A2A019F0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 139/2025

A Prefeitura Municipal de Laranjal, com sede a Rua Pernambuco, 501, Centro, na cidade de Laranjal-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado pelo Sr. Maycon Lopes Simioni, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para PREGAO ELETRONICO nº 55/2025 processo administrativo n.º 149/2025 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as

condições previstas no Edital de sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições.

BHDENTAL COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 29.312.896/0001-26, com endereço na Rua Antônio Gravata 80 andar 1 sala A-CEP: 30570.040 - Bairro: cinquentenário, cidade de Belo Horizonte/MG, neste ato representado pelo Sr. Cristiano Henrique Rodrigues Cury, brasileiro, empresário inscrito no CPF/MF sob o n° 993.547.726-68, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG.

OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO LARANJAL-PR. Especificado no item do Termo de Referência, anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados e os termos do Edital, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que segue

O valor total da presente Ata é de R$ 11.920,00 (Onze Mil, Novecentos e Vinte Reais). Referente aos seguintes itens:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 055 - Lote 055	1	CATMAT -410454 - EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO TIPO:JATO BICARBONATO E ULTRASSOM, ASPECTO FÍSICO:MOTOR DE BANCADA, MATERIAL CORPO:PLÁSTICO ABS INDICAÇÃO:PERIODONTIA/ENDODONTIA/ PRÓTESE/DENTÍSTICA. FONTE:ELÉTRICO, INSTALAÇÃO:PONTO DE ENERGIA COMPONENTES ADICIONAIS:BOMBA PERISTÁLTICA RESERVATÓRIO P/ LÍQUIDO/PEDAL COMPONENTES:2 PEÇAS DE MÃO, 3 PONTEIRAS -	DENTEMED	UN	4,00	1.990,00	7.960,00
LOTE: 143 - Lote 143	1	CATMAT-422198 - CONJUNTO ACADÊMICO USO ODONTOLÓGICO COMPONENTE:ALTA ROTAÇÃO, ROLAMENTO CERÂMICA, 400.000 RPM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:3 FUROS, BOTÃO DE PRESSÃO(PB), CABEÇA PADRÃO, COMPONENTES 1:MICROMOTOR, CONTRA ÂNGULO, PEÇA RETA, CARACTERÍSTICA PEÇAS DE BAIXA. SUGESTÃO: KAVO OU SIMILAR	DENTEMED	KIT	4,00	990,00	3.960,00
TOTAL							11.920,00

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municípal de Laranjal.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.6. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.7. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.8. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

3.9. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.10. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.11. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

4.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

4.10. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.11. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.12. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.13. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.14. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

4.15. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.16. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.17. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.18. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.19. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.20. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.21. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.22. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.23. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.24. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação mediante aplicação do índicede Preços ao Consumidor Aplicado (IPCA) de correção monetária.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.6 e no item 6.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.5. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.6. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.7. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.8. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades do Município distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.9. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.5, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.9. Por razão de interesse público;

8.10. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.11. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;

d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 *LGPD).

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Laranjal 09 de Dezembro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI	***CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY,***
Prefeito Municipal	Contratado
Contratante	

Testemunhas:

Nome: __

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:22108507

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 137/2025

A Prefeitura Municipal de Laranjal, com sede a Rua Pernambuco, 501, Centro, na cidade de Laranjal-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado pelo Sr. Maycon Lopes Simioni, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para PREGAO ELETRONICO nº 55/2025 processo administrativo n.º 149/2025 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições.

DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 26.240.632/0001-16, com endereço na Rua Helena Bigaton, CEP: 89888000 - Bairro: Centro, cidade de Caibi/SC, neste ato representado pelo senhora, Victoria Elis Matos Donini, empresária, inscrito no CPF/MF sob o n° 075.150.539-09, residente e domiciliado na cidade de Caibi/SC.

OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO LARANJAL-PR.

Especificado no item do Termo de Referência, anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados e os termos do Edital, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguir.

O valor total da presente Ata é de R$ 3.912,00 (Três Mil, Novecentos e Doze Reais). Referente aos seguintes itens:

ITENS								
LOTE: 041 - Lote 041	1	26215	CATMAT - ------ - KIT DE HIGIENE BUCAL EMBALAGEM COM 1 UNIDADE DE CADA ITEM (ESCOVA, DENTIFRICÍO E FIO DENTAL)	HIGIX/MEDFIO/FREEDENT	KIT	800,00	4,89	3.912,00
TOTAL								3.912,00

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Laranjal.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.6. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.7. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.8. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

3.9. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.10. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.11. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

4.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

4.10. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.11. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.12. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.13. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.14. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

4.15. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.16. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.17. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.18. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.19. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.20. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.21. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.22. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.23. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.24. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação mediante aplicação do índicede Preços ao Consumidor Aplicado (IPCA) de correção monetária.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.6 e no item 6.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.5. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.6. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.7. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.8. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades do Município distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.9. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.5, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.9. Por razão de interesse público;

8.10. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.11. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;

d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 *LGPD).

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Laranjal 09 de dezembro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI	***VICTORIA ELIS MATOS DONINI***
Prefeito Municipal Contratante	Contratado

Testemunhas:

Nome: __

CPF: _____

Nome:

CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:DCF6081D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 141/2025

A Prefeitura Municipal de Laranjal, com sede a Rua Pernambuco, 501, Centro, na cidade de Laranjal-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado pelo Sr. Maycon Lopes Simioni, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para PREGAO ELETRONICO nº 55/2025 processo administrativo n.º 149/2025 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições.

DENTAL IPO LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 50.567.060/0001-69 com endereço na Rua Rudi Horts n° 377, Bairro, Centro, CEP 89.899-000, Iporã do Oeste – Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. Elci Triches Berti, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n° 828.231.039-53, residente e domiciliado na cidade de Iporã do Oeste/SC

OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO LARANJAL-PR.

Especificado no item do Termo de Referência, anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados e os termos do Edital, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que segue

O valor total da presente Ata é de R$ 18.320,00 (Dezoito Mil, Trezentos e Vinte Reais). Referente aos seguintes itens:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 019 - Lote 019	1	CATMAT -428166 - VERNIZ DENTÁRIO COMPOSIÇÃO:C/ FLUORETO DE SÓDIO. SUGESTÃO: DURAPHAT OU SIMILAR - FRASCO COM 10 ML	FGM/Dentscare	FR	30,00	25,00	750,00
LOTE: 039 - Lote 039	1	CATMAT -438118 - DISCO DE LIXA USO ODONTOLOGIA, TIPO:LIXA, MATERIAL:POLIÉSTER + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, TIPO FACE:MONOFACE, DIÂMETRO:CERCA DE 1/2 POL, TIPO DO ENCAIXE:ENCAIXE DE ILHÓS P/ MANDRIL DE PRESSÃO, TIPO USO:DESCARTÁVEL	TDV	KIT	50,00	100,00	5.000,00
LOTE: 096 - Lote 096	1	CATMAT-444048 - RESINA COMPOSTA FLOW TIPO:FOTOPOLIMERIZÁVEL, TIPO " BULK FILL ", ASPECTO FÍSICO:FLUÍDA. BAIXA VISCOSIDADE. SUGESTÃO: 3M OU SIMILAR	FGM/Dentscare	UN	30,00	109,00	3.270,00
LOTE: 097 - Lote 097	1	CATMAT - ------ - RESINA COMPOSTA TIPO:FOTOPOLIMERIZÁVEL, TIPO " BULK FILL ", ASPECTO FÍSICO:PASTOSA. SUGESTÃO: 3M OU SIMILAR	FGM/Dentscare	UN	30,00	170,00	5.100,00
LOTE: 098 - Lote 098	1	CATMAT -407163 - RESINA COMPOSTA TIPO:FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS:NANOPARTICULADAS, ASPECTO FÍSICO:PASTOSA. SUGESTÃO: 3M Z350 OU SIMILAR	Ultradent	UN	30,00	140,00	4.200,00
TOTAL							18.320,00

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municípal de Laranjal.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.6. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.7. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.8. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

3.9. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.10. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.11. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

4.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

4.10. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.11. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.12. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.13. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.14. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

4.15. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.16. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.17. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.18. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.19. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.20. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.21. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.22. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.23. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.24. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação mediante aplicação do índicede Preços ao Consumidor Aplicado (IPCA) de correção monetária.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.6 e no item 6.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.5. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.6. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.7. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.8. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades do Município distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.9. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.5, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.9. Por razão de interesse público;

8.10. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.11. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;

d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 *LGPD).

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Laranjal 09 de dezembro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI	***ELCI TRICHES BERTI***
Prefeito Municipal	Contratado
Contratante	

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:03FFA57B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 138/2025

A Prefeitura Municipal de Laranjal, com sede a Rua Pernambuco, 501, Centro, na cidade de Laranjal-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado pelo Sr. Maycon Lopes Simioni, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para PREGAO ELETRONICO nº 55/2025 processo administrativo n.º 149/2025 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições.

DENTAL UNIVERSO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 26.395.502/0001-52, com endereço na Rua ere, 34, 0 - CEP: 30411052 - Bairro: Prado, cidade de Belo Horizonte/MG, neste ato representado pelo Sr. Regiane Borges dos Santos , brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° e inscrito no CPF/MF sob o n° 034.281.936-44, residente e domiciliado em Rua Ere , 303 - CEP: 30411052 - Bairro: Prado cidade de Belo Horizonte/MG.

OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO LARANJAL-PR. Especificado no item do Termo de Referência, anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados e os termos do Edital, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que segue

O valor total da presente Ata é de R$ 511,85 (Quinhentos e Onze Reais e Oitenta e Cinco Centavos). Referente aos seguintes itens:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 033 - Lote 033	1	CATMAT -272913 BENZOCAÍNA CONCENTRAÇÃO:20%, USO:GEL TÓPICO	DFL	UN	50,00	8,38	419,00
LOTE: 078 - Lote 078	1	CATMAT -403862 - BROCA BAIXA ROTAÇÃO TIPO:CONTRA ÂNGULO, MATERIAL:AÇO COMUM, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, REFERÊNCIA:REF. 4	KERR DO BRASIL	UN	15,00	6,19	92,85
TOTAL							511,85

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municípal de Laranjal.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.6. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.7. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.8. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

3.9. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.10. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.11. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

4.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

4.10. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.11. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.12. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.13. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.14. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

4.15. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.16. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.17. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.18. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.19. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.20. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.21. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.22. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.23. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.24. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação mediante aplicação do índicede Preços ao Consumidor Aplicado (IPCA) de correção monetária.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.6 e no item 6.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.5. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.6. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.7. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.8. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades do Município distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.9. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.5, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.9. Por razão de interesse público;

8.10. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.11. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;

d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 *LGPD).

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Laranjal 09 de dezembro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI	***REGIANE BORGES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal Contratante	Contratado

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:4A82A26E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 142/2025

A Prefeitura Municipal de Laranjal, com sede a Rua Pernambuco, 501, Centro, na cidade de Laranjal-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado pelo Sr. Maycon Lopes Simioni, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para PREGAO ELETRONICO nº 55/2025 processo administrativo n.º 149/2025 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições.

DENTAX COM.PROD. ODONTO.LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 21.596.355/0001-65, com endereço na Rua Jose Bonifácio nº 343, CEP: 99.740-000 – Bairro, Centro Cidade de Barão do Cotegipe Estado Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Senhora Elaine Biedacha, Administradora, inscrito no CPF/MF sob o n°005.576.880-60, residente e domiciliado na cidade Barão do Cotegipe rio Grande do Sul.

OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO LARANJAL-PR. Especificado no item do Termo de Referência, anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados e os termos do Edital, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que segue

O valor total da presente Ata é de R$ 1.064,00 (Um Mil e Sessenta e Quatro Reais). Referente aos seguintes itens:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 031 - Lote 031	1	CATMAT -405620 - REVELADOR RADIOLÓGICO, TIPO:SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA P/ USO, APLICAÇÃO:PARA PROCESSAMENTO MANUAL - FRASCO COM 500 ML	IODONTOSUL	FR	100,00	8,70	870,00
LOTE: 056 - Lote 056	1	CATMAT -420231 - ACESSÓRIO PARA RADIOLOGIA TIPO:POSICIONADOR FILME, COMPONENTES:CONJUNTO COMPLETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ATÉ 15 UNIDADES, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO:ADULTO E INFANTIL	MAQUIRA	UN	4,00	48,50	194,00
TOTAL							1.064,00

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municípal de Laranjal.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.6. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.7. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.8. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

3.9. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.10. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.11. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

4.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

4.10. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.11. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.12. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.13. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.14. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

4.15. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.16. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.17. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.18. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.19. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.20. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.21. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.22. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.23. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.24. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação mediante aplicação do índicede Preços ao Consumidor Aplicado (IPCA) de correção monetária.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.6 e no item 6.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.5. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.6. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.7. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.8. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades do Município distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.9. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.5, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.9. Por razão de interesse público;

8.10. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.11. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;

d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 *LGPD).

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Laranjal 09 de dezembro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI Prefeito Municipal Contratante	***ELAINE BIEDACHA*** Contratado

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:15AE83E9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 144/2025

A Prefeitura Municipal de Laranjal, com sede a Rua Pernambuco, 501, Centro, na cidade de Laranjal-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado pelo Sr. Maycon Lopes Simioni, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para PREGAO ELETRONICO nº 55/2025 processo administrativo n.º 149/2025 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições.

F5 DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 54.048.285/0001-58 com endereço na Avenida Santa Catarina, nº 541 CEP: 86.804-015 - Bairro: Jardim Apucarana, cidade de Apucarana - Paraná neste ato representado pela senhora. Neusa Grabski Machado, empresária, inscrito no CPF/MF sob o n° 448.430.389-20 residente e domiciliado em Apucarana - Paraná.

OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO LARANJAL-PR.

Especificado no item do Termo de Referência, anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados e os termos do Edital, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que segue

O valor total da presente Ata é de R$ 1.880,00 (Um Mil, Oitocentos e Oitenta Reais). Referente aos seguintes itens:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 057 - Lote 057	1	CATMAT-486543 - CUBA UTRASSONICA 2,5 LITROS DE PLÁSTICO ABS INJETADO - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	VRM	UN	2,00	940,00	1.880,00
TOTAL							1.880,00

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municípal de Laranjal.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.6. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.7. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.8. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

3.9. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.10. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.11. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

4.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

4.10. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.11. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.12. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.13. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.14. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

4.15. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.16. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.17. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.18. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.19. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.20. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.21. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.22. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.23. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.24. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação mediante aplicação do índicede Preços ao Consumidor Aplicado (IPCA) de correção monetária.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.6 e no item 6.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.5. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.6. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.7. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.8. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades do Município distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.9. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.5, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.9. Por razão de interesse público;

8.10. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.11. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;

d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 *LGPD).

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Laranjal 09 de dezembro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI	***NEUSA GRABSKI MACHADO,***
Prefeito Municipal	Contratado
Contratante	

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:399A5CDF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 143/2025

A Prefeitura Municipal de Laranjal, com sede a Rua Pernambuco, 501, Centro, na cidade de Laranjal-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado pelo Sr. Maycon Lopes Simioni, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para PREGAO ELETRONICO nº 55/2025 processo administrativo n.º 149/2025 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições.

GOLDEN PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 46.884.097/0001-43, com endereço na Avenida Maripá nº 5457 Sala 2, Bairro Centro, CEP: 85.901-000, Cidade de Toledo, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Cezar Fiorevanti Schacht Junior, brasileiro, administrador, inscrito no CPF/MF sob o n°048.804.349-22, residente e domiciliado Cidade de Toledo, Estado do Paraná.

OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO LARANJAL-PR.

Especificado no item do Termo de Referência, anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados e os termos do Edital, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que segue

O valor total da presente Ata é de R$ 7.818,50 (Sete Mil, Oitocentos e Dezoito Reais e Cinquenta Centavos). Referente aos seguintes itens:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 037 - Lote 037	1	CATMAT -453405 - MANDRIL ODONTOLÓGICO MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:ADAPTADOR DE PONTAS DE ALTA ROTAÇÃO, COMPATIBILIDADE:PARA CONTRA ÂNGULO. MANDRIL VERSA PLUS - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	PREVEN / PREVEN	UN	20,00	14,00	280,00
LOTE: 040 - Lote 040	1	CATMAT -406147 - MATRIZ ODONTOLÓGICA MATERIAL:POLIÉSTER, TIPO:PRÉ-CORTADA, FORMATO:FITA, APRESENTAÇÃO:ENVELOPE 50 FOLHAS DE 10CM, LARGURA:10 MM, TIPO USO:DESCARTÁVEL	PREVEN / PREVEN	UN	50,00	18,00	900,00
LOTE: 046 - Lote 046	1	CATMAT -417722 - ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:APICAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RETA, TAMANHO:INFANTIL, REFERÊNCIA:Nº 301	COOPERFLEX / COOPERFLEX	UN	15,00	17,50	262,50
LOTE: 062 - Lote 062	1	CATMAT -406149 - CARBONO PARA ARTICULAR USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:EM PAPEL, FORMATO:FORMATO DE FITA, COR:DUPLA FACE - 1 COR, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EM FOLHA -	PHARMAINX / PHARMAINOX	UN	50,00	2,10	105,00
LOTE: 069 - Lote 069	1	CATMAT -471577 - TESOURA MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO:14 CM, TIPO PONTA:RETA, TIPO:ÍRIS	COOPERFLEX / COOPERFLEX 12 CM	UN	20,00	15,00	300,00
LOTE: 079 - Lote 079	1	CATMAT -403864 - BROCA BAIXA ROTAÇÃO TIPO:CONTRA ÂNGULO, MATERIAL:AÇO COMUM, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, REFERÊNCIA:REF. 6	MAILLEFER / DENTSPLY	UN	15,00	6,00	90,00
LOTE: 080 - Lote 080	1	CATMAT -436293 - BROCA BAIXA ROTAÇÃO TIPO:CONTRA ÂNGULO, MATERIAL:CARBIDE, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO CORTE:CORTE REGULAR, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, REFERÊNCIA:REF. 8	KAVO / KAVO	UN	15,00	6,00	90,00
LOTE: 112 - Lote 112	1	CATMAT-343861 - ALAVANCA ODONTOLÓGICA MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:HEIDBRINCK RETA	COOPERFLEX / COOPERFLEX	UN	15,00	20,00	300,00
LOTE: 113 - Lote 113	1	CATMAT -363775 - ALAVANCA ODONTOLÓGICA MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:HEIDBRINK, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RAÍZES, TAMANHO:Nº 2	COOPERFLEX / COOPERFLEX	UN	15,00	20,00	300,00
LOTE: 114 - Lote 114	1	CATMAT -413380 - ALAVANCA ODONTOLÓGICA MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:APICAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESQUERDA, REFERÊNCIA:Nº 302, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL	COOPERFLEX / COOPERFLEX	UN	15,00	16,80	252,00
LOTE: 115 - Lote 115	1	CATMAT -413512 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:ADULTO, NÚMERO:65, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EXTRAÇÃO DE RAÍZES SUPERIORES, AMBOS OS LADOS, REG, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL	COOPERFLEX / COOPERFLEX	UN	15,00	52,20	783,00
LOTE: 116 - Lote 116	1	CATMAT -413523 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO INOXIDÁVEL, AMBOS OS LADOS, 150, MOLARES, CANINOS, INCISIVOS E RAÍZES SUPERIORES, 17,5 CM, USO ODONTOLÓGICO	COOPERFLEX / COOPERFLEX	UN	15,00	52,20	783,00
LOTE: 117 - Lote 117	1	CATMAT -413513 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:ADULTO, NÚMERO:18 R, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MOLARES SUPERIORES LADO DIREITO, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL	COOPERFLEX / COOPERFLEX	UN	15,00	52,20	783,00
LOTE: 118 - Lote 118	1	CATMAT -413514 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:ADULTO, NÚMERO:18 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MOLARES SUPERIORES LADO ESQUERDO, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL	COOPERFLEX / COOPERFLEX	UN	15,00	55,00	825,00
LOTE: 131 - Lote 131	1	CATMAT -426925 - ESPÁTULA ODONTOLÓGICA MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:P.K. THOMAS, TAMANHO:Nº 01, TIPO USO:CEROPLASTIA	COOPERFLEX / COOPERFLEX	UN	10,00	10,00	100,00
LOTE: 133 - Lote 133	1	CATMAT -240954 - ESPÁTULA ODONTOLÓGICA MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:COMUM, TAMANHO:Nº 36, TIPO USO:MANIPULAÇÃO	COOPERFLEX / COOPERFLEX	UN	15,00	7,00	105,00
LOTE: 136 - Lote 136	1	CATMAT-444212 - ESPÁTULA ODONTOLÓGICA AÇO INOXIDÁVEL, COMUM, Nº 24, MANIPULAÇÃO, AUTOCLAVÁVEL, 17 CM	COOPERFLEX / COOPERFLEX	UN	20,00	7,00	140,00
LOTE: 139 -	1	CATMAT -426700 - ESCAVADOR USO	COOPERFLEX /	UN	20,00	7,00	140,00

Lote 139		ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:P/ DENTINA, MODELO:Nº 17, TAMANHO:INFANTIL, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL	COOPERFLEX				
LOTE: 145 - Lote 145	1	CATMAT -428168 - ACESSÓRIO PARA RADIOLOGIA TIPO:CARTELA, MATERIAL:PAPELÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARA 1 PELÍCULA	DALLAS / DALLAS	UN	500,00	2,50	1.250,00
LOTE: 146 - Lote 146	1	CATMAT -377846 - TENTACÂNULA MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO:13,5 CM.	COOPERFLEX / COOPERFLEX	UN	5,00	6,00	30,00
TOTAL							7.818,50

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municípal de Laranjal.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.6. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.7. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.8. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

3.9. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.10. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.11. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

4.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

4.10. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.11. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.12. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.13. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.14. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

4.15. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.16. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.17. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.18. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.19. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.20. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.21. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.22. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.23. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.24. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação mediante aplicação do índicede Preços ao Consumidor Aplicado (IPCA) de correção monetária.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.6 e no item 6.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.5. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.6. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.7. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.8. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades do Município distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.9. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.5, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.9. Por razão de interesse público;

8.10. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.11. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;

d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 *LGPD).

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Laranjal 09 de dezembro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI	***CEZAR FIOREVANTI SCHACHT JUNIOR***
Prefeito Municipal	Contratado
Contratante	

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:E982D09B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 136/2025

A Prefeitura Municipal de Laranjal, com sede a Rua Pernambuco, 501, Centro, na cidade de Laranjal-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado pelo Sr. Maycon Lopes Simioni, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para PREGAO ELETRONICO nº 55/2025 processo administrativo n.º 149/2025 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições.

HORTOPLUS PROD ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n° 17.676.642/0001-08, com endereço na Rua Francisco Pires da Rocha, 309 sala 02 - CEP: 85045010 - BAIRRO: Bonsucesso, cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Sr. Marcelo Brandalise Zanini, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 100883350 e inscrito no CPF/MF sob o n° 060.697.569-16, residente e domiciliado em R. Saldanha Marinho, 495 AP 201 - CEP: 85012280 - Bairro: Trianon cidade de Guarapuava/PR.

OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO LARANJAL-PR. Especificado no item do Termo de Referência, anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados e os termos do Edital, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	CATMAT -428615 - TOUCA HOSPITALAR MATERIAL :NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO:COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, COR :COM COR, GRAMATURA :CERCA DE 20 G/M2, TAMANHO :ÚNICO, TIPO USO :DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 01:HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX. PACOTE COM 100 UNIDADES	SSPLUS	PCT	100,00	6,99	699,00
LOTE: 002 - Lote 002	1	CATMAT -485315 - MÁSCARA CIRÚRGICA MATERIAL:NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, FILTRO:ELEMENTO FILTRANTE INTERNO, EFICIÊNCIA:EFP MAIOR QUE 98% E BFE MAIOR QUE 95%, QUANTIDADE CAMADAS:MÍNIMO 3 CAMADAS, MODELO:AJUSTÁVEL, CLIPE NASAL, FORMATO:RETANGULAR, C/ PREGAS HORIZONTAIS, COMPONENTE ADICIONAL:VISOR P/ PROTEÇÃO OCULAR, COR:C/ COR, TAMANHO:ADULTO, ESTERILIDADE:DESCARTÁVEL - CAIXA COM 50 UNIDADES	MEDIX	CX	250,00	5,97	1.492,50
LOTE: 003 - Lote 003	1	CATMAT -383407 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO MATERIAL:NITRILE, TAMANHO:PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM PÓ, ESTERILIDADE:NÃO ESTERILIZADA, MODELO:SEM LÁTEX - CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	CX	500,00	14,99	7.495,00
LOTE: 004 - Lote 004	1	CATMAT -269894 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO MATERIAL:LÁTEX NATURAL	MEDIX	CX	500,00	17,51	8.755,00

		ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:FORMATO AN - CAIXA COM 100 UNIDADES					
LOTE: 005 - Lote 005	1	CATMAT -269971 - COMPRESSA GAZE MATERIAL:TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO:13 FIOS/CM2, MODELO:COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS:8 CAMADAS, LARGURA:7,50 CM, COMPRIMENTO:7,50 CM, DOBRAS:5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DESCARTÁVEL - PACOTE COM 500 UNIDADES	MAIS MED	PCT	500,00	24,99	12.495,00
LOTE: 006 - Lote 006	1	CATMAT -410559 - APLICADOR ODONTOLÓGICO TIPO HASTE:DOBRÁVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MATERIAL:PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTAS FIBRAS NÃO ABSORVENTES, TIPO PONTA:REGULAR – FRASCO COM 100 UNIDADES	MICRODONT	FR	100,00	8,37	837,00
LOTE: 007 - Lote 007	1	CATMAT -410557 - APLICADOR ODONTOLÓGICO APLICADOR ODONTOLÓGICO, TIPO HASTE:DOBRÁVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MATERIAL:PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTAS FIBRAS NÃO ABSORVENTES, TIPO PONTA:FINA - FRASCO COM 100 UNIDADES	MICRODONT	FR	100,00	8,37	837,00
LOTE: 008 - Lote 008	1	CATMAT-269888 - MEPIVACAÍNA CLORIDRATO APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM:2% + 1:100.000 - CAIXA COM 50 UNIDADES	DLA	CX	200,00	143,42	28.684,00
LOTE: 009 - Lote 009	1	CATMAT -297696 - ARTICAÍNA COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM EPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO:4% + 1/200.000, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - CAIXA COM 50 UNIDADES	DLF	CX	200,00	158,61	31.722,00
LOTE: 010 - Lote 010	1	CATMAT-269851 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM:2% + 1:100.000, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL - CAIXA COM 50 UNIDADES	DLA	CX	100,00	108,93	10.893,00
LOTE: 011 - Lote 011	1	CATMAT-357788 - MEPIVACAÍNA CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO:3%, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - CAIXA COM 50 UNIDADES	DLA	CX	50,00	143,50	7.175,00
LOTE: 012 - Lote 012	1	CATMAT -407961 - ALGODÃO USO MÉDICO TIPO:HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO:EM ROLETE, MATERIAL:ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ESTERILIDADE:NÃO ESTÉRIL - PACOTE COM 100 UNIDADES	MAXCLEAN	PCT	600,00	2,44	1.464,00
LOTE: 013 - Lote 013	1	CATMAT -363483 - COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE MATERIAL:PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL:3 L, ACESSÓRIOS:ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS:REVESTIMENTO INTERNO 9EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO:DESCARTÁVEL	DESCRABOX	UN	100,00	3,80	380,00
LOTE: 014 - Lote 014	1	CATMAT -341174 - CLOREXIDINA DIGLUCONATO CONCENTRAÇÃO:0,12%, FORMA FARMACÊUTICA:COLUTÓRIO - FRASCO 100 ML	REYMER	FR	100,00	7,39	739,00
LOTE: 015 - Lote 015	1	CATMAT - ------ - BABADOR IMPERMEÁVEL - PACOTES COM 100 UNIDADES	SSPLUS	PCT	500,00	14,00	7.000,00
LOTE: 016 - Lote 016	1	CATMAT - ------ - FIO DENTAL MATERIAL:RESINA TERMOPLÁSTICA/CERA E ESSÊNCIA, COMPRIMENTO:100 M, TIPO:REGULAR, SABOR:NEUTRO -	MEDFIO	UN	80,00	2,19	175,20
LOTE: 018 - Lote 018	1	CATMAT -391582 - CONDICIONADOR DENTAL TIPO:ÁCIDO FOSFÓRICO, CONCENTRAÇÃO:37%, ASPECTO FÍSICO:GEL - UND COM 2,5 ML	AAF	UN	500,00	0,96	480,00
LOTE: 021 - Lote 021	1	CATMAT -406292 - SUGADOR MATERIAL:PVC, TIPO:SALIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/ ARAME, APRESENTAÇÃO:PACOTE C/ 40 UNIDADES, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL - PACOTE COM 40 UNIDADES	MAX CLEAN	PCT	500,00	6,19	3.095,00
LOTE: 022 - Lote 022	1	CATMAT - ------ - SORO FISIOLÓGICO ESTÉRIL EMBALAGEM FRASCO 100 ML	JP FARMA	UN	100,00	5,30	530,00
LOTE: 024 - Lote 024	1	CATMAT -428104 - FLUORETO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO:2%, FORMA FARMACÊUTICA:GEL TIXOTRÓPICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:ACIDULADO - FRASCO COM 200 ML	MAQUIRA	FR	30,00	4,07	122,10
LOTE: 026 - Lote 026	1	CATMAT -429902 - PARAMONOCLOROFENOL USO ODONTOLÓGICO ASSOCIAÇÃO:CÂNFORA, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO - FRASCO COM 20 ML	BIODINAMICA	FR	20,00	7,79	155,80
LOTE: 027 - Lote 027	1	CATMAT -439652 - SERINGA 5ML SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 5 ML, BICO LUER LOCK, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL -	MEDIX	UN	80,00	0,34	27,20
LOTE: 028 - Lote 028	1	CATMAT -269877 - CLOREXIDINA DIGLUCONATO DOSAGEM:4%, APLICAÇÃO:DEGERMANTE - FRASCO COM 1	RIOQUIMICA	FR	100,00	31,28	3.128,00
LOTE: 029 - Lote 029	1	CATMAT -405632 - FIXADOR RADIOLÓGICO APLICAÇÃO:PARA PROCESSAMENTO MANUAL, ASPECTO FÍSICO:SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA PARA USO - FRASCO COM 500 ML	AAF	FR	150,00	8,69	1.303,50

LOTE: 030 - Lote 030	1	CATMAT -404883 - PONTA MONTADA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL:SILICONE DIAMANTADO, FORMATO:TAÇA, APLICAÇÃO:METAIS/PORCELANAS/RESINAS, COMPATIBILIDADE:CONTRA ÂNGULO	SCHELBLE	UN	30,00	65,00	1.950,00
LOTE: 032 - Lote 032	1	CATMAT - ------ - VASELINA SÓLIDA EMBALAGEM COM 90G	RIOQUIMICA	FR	30,00	8,84	265,20
LOTE: 034 - Lote 034	1	CATMAT -425821 - CARIOSTÁTICO USO ODONTOLÓGICO COMPONENTE:ÁCIDO FLUORÍDRICO, NITRATO DE PRATA, COMPONENTE 2:HIDRÓXIDO DE AMÔNIA, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO - FRASCO COM 5ML	AAF	FR	30,00	18,19	545,70
LOTE: 035 - Lote 035	1	CATMAT -404547 - CIMENTO ODONTOLÓGICO TIPO:OBTURADOR PROVISÓRIO, COMPOSIÇÃO:COM FLÚOR, ASPECTO FÍSICO:PASTA ÚNICA - UND COM 35 G	MAQUIRA	UN	30,00	20,73	621,90
LOTE: 036 - Lote 036	1	CATMAT -453232 - GAS REFRIGERANTEODONTOLÓGICO APLICAÇÃO:TESTE DE VITALIDADE PULPAR, APRESENTAÇÃO:AEROSOL, TEMPERATURA:CERCA DE -50ºC - FRASCO COM 200 ML	IODONTOSUL	FR	20,00	27,75	555,00
LOTE: 038 - Lote 038	1	CATMAT - ------ - KIT OPTIMIZE 8 PEÇAS SORTIDAS+MANDRIL VERSAPLUS EMBALAGEM COM 8 UNIDADES	TDV	KIT	10,00	68,89	688,90
LOTE: 042 - Lote 042	1	CATMAT -417702 - PASTA PROFILÁTICA COMPOSIÇÃO BÁSICA:PEDRA POMES, COMPOSIÇÃO:LAURIL SULFATO DE SÓDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM FLUOR - FRASCO COM 90 GRAMAS	IODONTOSUL	FR	50,00	4,13	206,50
LOTE: 043 - Lote 043	1	CATMAT -269946 - LUVA CIRÚRGICA MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:6,50, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO:LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, FORMATO:ANATÔMICO, EMBALAGEM:CONFORME NORMA -	MEDIX	UN	30,00	1,88	56,40
LOTE: 044 - Lote 044	1	CATMAT - ------ - KIT MICROCUT (1 ARCO + 1 SERRA + LIXA DIAMANTADA) 1 UNIDADE DE CADA ITEM	MICROCUT	UN	10,00	188,89	1.888,90
LOTE: 047 - Lote 047	1	CATMAT -415448 - FILME RADIOLÓGICO TIPO:ODONTOLÓGICO, ADICIONAL:PARA PROCESSAMENTO SECO, DIMENSÕES:20 X 25 CM - CAIXA COM 150 UNIDADES	CARESTREAM	CX	15,00	307,88	4.618,20
LOTE: 048 - Lote 048	1	CATMAT -328077 - DETERGENTE ENZIMÁTICO COMPOSIÇÃO:A BASE DE AMILASE, PROTEASE E LIPASE 1 LITRO - FRASCO COM 1 LITRO	VIC FARMA	FR	100,00	30,14	3.014,00
LOTE: 049 - Lote 049	1	CATMAT -437156 - HIPOCLORITO DE SÓDIO ASPECTO FÍSICO:SOLUÇÃO AQUOSA, CONCENTRAÇÃO:ATÉ 2,5% DE CLORO ATIVO - FRASCO COM 1 LITRO	RIOQUIMICA	FR	20,00	6,42	128,40
LOTE: 050 - Lote 050	1	CATMAT -439126 - LÂMINA BISTURI MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO:Nº 15 C, TIPO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALADA INDIVIDUALMENTE - CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	CX	30,00	34,85	1.045,50
LOTE: 053 - Lote 053	1	CATMAT - ------ -EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO PAPEL GRAU CIRÚRGICO, TAMANHO: 100MMX200MM	HOSPFLEX	UN	50,00	105,32	5.266,00
LOTE: 054 - Lote 054	1	CATMAT -471145 - PORTA-AGULHA MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:MAYO HEGAR, COMPRIMENTO:15 CM	ABC	UN	20,00	31,99	639,80
LOTE: 058 - Lote 058	1	CATMAT -404894 - ESCOVA DE ROBSON USO ODONTOLÓGICO, TIPO PONTA:TAÇA, USO:CONTRA-ÂNGULO, COR:BRANCA	AAF	UN	100,00	1,02	102,00
LOTE: 060 - Lote 060	1	CATMAT -417242 - HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL MATERIAL:ESPONJA DE GELATINA LIOFILIZADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EM CUBO, 1 CM - BLISTER COM 100	MAQUIRA	PCT	30,00	35,49	1.064,70
LOTE: 065 - Lote 065	1	CATMAT -413311 - ESPELHO BUCAL MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL E ESPELHO, TIPO:1º PLANO, TAMANHO:Nº 5, USO:ENCAIXE UNIVERSAL, COMPRIMENTO CABO:CABO PADÃO, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	AAF	UN	30,00	3,06	91,80
LOTE: 072 - Lote 072	1	CATMAT - ------ - PORTA-AGULHA PORTA-AGULHA INSTRUMENTAL, MODELO MAYO HEGAR, TIPO PONTA PONTA RETA, HASTEHASTE RETA, ADICIONAL 1 COM TRAVA, COMPRIMENTO TOTAL CERCA DE 14 CM, MATERIALAÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE ESTERILIZÁVEL	ABC	UN	10,00	29,99	299,90
LOTE: 073 - Lote 073	1	CATMAT -446765 - BROQUEIRO MATERIAL:ALUMÍNIO, MODELO:ESTOJO ABERTO, CAPACIDADE:CERCA DE 60 BROCAS, INDICAÇÃO:P/ ESTERILIZAÇÃO, AUTOCLÁVAVEL	MAQUIRA	UN	10,00	69,99	699,90
LOTE: 074 - Lote 074	1	CATMAT -403202 - BROCA ALTA ROTAÇÃO MATERIAL:CARBIDEFORMATO:TRONCO CÔNICA, TIPO HASTE:HASTE LONGA, TIPO CORTE:PICOTADA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1:REF. 700	KERR	UN	40,00	8,99	359,60
LOTE: 075 - Lote 075	1	CATMAT -403912 - BROCA BAIXA ROTAÇÃO TIPO:CONTRA ÂNGULO, MATERIAL:AÇO CARBONO, FORMATO:CÔNICA, FORMATO ADICIONAL:PICOTADA C/ PONTA INATIVA,	DENTSPLY	UN	15,00	229,00	3.435,00

		CARACTERÍSTICA ADICIONAL:BATT, TIPO HASTE:HASTE LONGA, REFERÊNCIA:REF. ISO 012, COMPRIMENTO:28 MM -					
LOTE: 077 - Lote 077	1	CATMAT -403436 - BROCA BAIXA ROTAÇÃO TIPO:CONTRA ÂNGULO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO CORTE:CORTE REGULAR, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, REFERÊNCIA:REF. 2	DENTSPLY	UN	15,00	5,92	88,80
LOTE: 100 - Lote 100	1	CATMAT -442142 - AGULHA ODONTOLÓGICA MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO:GENGIVAL / ANESTESIA, DIMENSÃO:30 G EXTRA CURTA, TIPO PONTA :COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR P/ SERINGA CARPULE, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:C/ PROTETOR - CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	CX	50,00	26,69	1.334,50
LOTE: 104 - Lote 104	1	CATMAT -423570 - TIRAS DE POLIÉSTER TRANSPARENTE EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	AAF	ENV	100,00	0,97	97,00
LOTE: 105 - Lote 105	1	CATMAT - ------ - ESPÁTULA ODONTOLÓGICA MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:Nº 1/2, TIPO USO:APLICAÇÃO DE COMPOSITOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO OCO	GOLGRAN	UN	20,00	34,99	699,80
LOTE: 106 - Lote 106	1	CATMAT -427840 - ESPÁTULA ODONTOLÓGICA MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL COM PONTAS EN TITÂNIO, MODELO:Nº 01, TIPO USO:P/ APLICAÇÃO E ESCULTURA DE RESINA COMPOSTA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DUPLO, CABO C/ SILICONE, ESTERILIZAÇÃO:AUTOCLAVÁVEL	ABC	UN	30,00	59,99	1.799,70
LOTE: 108 - Lote 108	1	CATMAT -443788 - AGULHA ODONTOLÓGICA MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO:GENGIVAL / ANESTESIA, DIMENSÃO:30 G LONGA, TIPO PONTA :COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR P/ SERINGA CARPULE, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:C/ PROTETOR PLÁSTICO - CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	CX	20,00	32,65	653,00
LOTE: 109 - Lote 109	1	CATMAT -413384 - ALAVANCA ODONTOLÓGICA MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:SELDIN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DIREITA, REFERÊNCIA:Nº 1, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL	GOLGRAN	UN	20,00	21,50	430,00
LOTE: 110 - Lote 110	1	CATMAT -411436 - POTE ODONTOLÓGICO MATERIAL:VIDRO, FORMATO:CILÍNDRICO, TRANSMITÂNCIA:TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:2 CAVIDADES, TIPO:DAPPEN, TAMANHO:3 X 3 CM	GOLGRAN	UN	20,00	4,40	88,00
LOTE: 119 - Lote 119	1	CATMAT -411144 - PORTA-AGULHA MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:MAYO HEGAR, COMPRIMENTO:25 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM PONTA DE VÍDEA	ABC	UN	15,00	362,84	5.442,60
LOTE: 120 - Lote 120	1	CATMAT -467837 - PINÇA CIRÚRGICA MODELO 1:ALLIS, FORMATO PONTA:PONTA RETA, TIPO PONTA:4 X 5 DENTES, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 12 CM, COMPONENTE:C/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	ABC	UN	15,00	29,99	449,85
LOTE: 121 - Lote 121	1	CATMAT -487381 - FIO DE SUTURA MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:4-0, COR:PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:1,50 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL - CAIXA COM 24 UNIDADES	MEDIX	CX	50,00	29,89	1.494,50
LOTE: 123 - Lote 123	1	CATMAT -487379 - FIO DE SUTURA MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:5-0, COR:PRETA, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:2,5 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL - CAIXA COM 24 UNIDADES	MEDIX	CX	50,00	41,49	2.074,50
LOTE: 125 - Lote 125	1	CATMAT -404585 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO USO ODONTOLÓGICO ASPECTO FÍSICO:PÓ FRASCO COM 10 GRAMAS	BIODINAMICA	FR	15,00	4,40	66,00
LOTE: 127 - Lote 127	1	CATMAT - ----- - ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL MATERIAL ARMAÇÃO:ARMAÇÃO EM AÇO REVESTIDO DE POLIPROPILENO, MATERIAL LENTE:LENTE EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, INCOLOR, TIPO LENTE:ANTI-EMBAÇANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:AJUSTE E REGULAGEM LATERAL, ESTERELIZÁVEL A FRIO	SSPLUS	UN	10,00	3,49	34,90
LOTE: 128 - Lote 128	1	CATMAT - ------ - KIT PARA PROFILAXIA COLOR BRUSH - 10 PEÇAS + BROQUEIRO AUT. 75 FUROS	AMERICAN	KIT	8,00	173,21	1.385,68
LOTE: 132 - Lote 132	1	CATMAT-272821 - CABO BISTURI MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO:Nº 3	VITAL	UN	15,00	4,79	71,85
LOTE: 134 - Lote 134	1	CATMAT -470353 - ESPÁTULA ODONTOLÓGICA MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:DUPLO, TAMANHO:Nº 01, TIPO USO:INSERÇÃO/APLICAÇÃO DE COMPÓSITOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO OCO	GOLGRAN	UN	15,00	44,99	674,85
LOTE: 135 - Lote 135	1	CATMAT-427839 - ESPÁTULA ODONTOLÓGICA MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL COM PONTAS EN TITÂNIO, MODELO:Nº 06, TIPO USO:P/ APLICAÇÃO E ESCULTURA DE RESINA COMPOSTA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DUPLO, CABO	GOLGRAN	UN	20,00	20,39	407,80
LOTE: 141 - Lote 141	1	CATMAT-410459 - EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO TIPO:FOTOPOLIMERIZADOR, ASPECTO FÍSICO:BASE PEÇA DE MÃO SEM FIO, MATERIAL PONTEIRA:PONTEIRA FIBRA ÓTICA OU ACRÍLICO, MATERIAL CORPO:PLÁSTICO ABS, FONTE:LUZ LED, INSTALAÇÃO:ELÉTRICA, COMPONENTES:PROTETOR OCULAR. SUGESTÃO: SCHUSTER EMITTER NOW OU SIMILAR	MICRODONT	UN	4,00	384,98	1.539,92
LOTE: 144 - Lote 144	1	CATMAT -447176 - CÂMARA ESCURA REVELAÇÃO RAIO X MATERIAL:PLÁSTICO, USO:PORTÁTIL,	VH	UN	3,00	314,00	942,00

		COMPONENTE:ABERTURA C/ ANGULAGEM, COMPONENTE 1:BASE REMOVÍVEL, ACESSÓRIOS:C/ LUVAS REMOVÍVEIS E VISOR FOTOPROTETOR, ACESSÓRIOS 1:ATÉ 5 RECIPIENTES, ADICIONAL:C/ LUZ LED					
LOTE: 147 - Lote 147	1	CATMAT -419258 - IODOFÓRMIO ASPECTO FÍSICO:PÓ OU CRISTAL LUSTROSO AMARELO, ODOR DESAGRADÁVEL, FÓRMULA QUÍMICA:CHI3 (TRI-IODOMETANO), PESO MOLECULAR:393,73 G/MOL, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 75-47-8 X USO ODONTOLÓGICO - FRASCO COM 10 GRAMAS	K-DENT	FR	10,00	25,97	259,70
LOTE: 149 - Lote 149	1	CATMAT - ------ CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO TIPO FORRADOR. FOTOPOLIMERIZAVEL, PRONTO PARA USO. APRENSETAÇÃO: SERINGA DE 2,5ML.	MAQUIRA	UN	50,00	46,90	2.345,00
TOTAL							179.607,55

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde de Laranjal

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.6. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.7. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.8. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

3.9. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.10. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.11. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

4.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

4.10. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.11. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.12. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.13. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.14. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

4.15. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.16. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.17. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.18. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.19. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.20. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.21. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.22. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.23. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.24. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação mediante aplicação do índicede Preços ao Consumidor Aplicado (IPCA) de correção monetária.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.6 e no item 6.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.5. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.6. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.7. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.8. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades do Município distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.9. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.5, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.9. Por razão de interesse público;

8.10. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.11. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL.*

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;

d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 *LGPD).

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Laranjal 09 de dezembro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI	***MARCELO BRANDALISE ZANINI***
Prefeito Municipal Contratante	Contratado

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:9980CB48

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 146/2025

A Prefeitura Municipal de Laranjal, com sede a Rua Pernambuco, 501, Centro, na cidade de LARANJAL-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado pelo Sr. Maycon Lopes Simioni, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para PREGAO ELETRONICO nº 55/2025 processo administrativo n.º 149/2025 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições.

HOSP MEDIC SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 20.861.961/0001-06 com endereço na Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 7532, CEP: 81.670-000 - Bairro: Boqueirão, cidade de Curitiba – Paraná, neste ato representado pelo Sr. Juliano de Lacerda, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n°026.937.659-35 residente e domiciliado no Bairro, Jardim da Américas Curitiba- Paraná.

OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO LARANJAL-PR.

Especificado no item do Termo de Referência, anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados e os termos do Edital, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que segue

O valor total da presente Ata é de R$ 1.720,00 (Um Mil, Setecentos e Vinte Reais). Referente aos seguintes itens:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 122 - Lote 122	1	CATMAT -487384 - FIO DE SUTURA MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:3-0, COR:PRETA, COMPRIMENTO:CERCA DE 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CORTE REVERSO, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA 3,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL - CAIXA COM 24 UNIDADES.	MEDIX	CX	50,00	34,40	1.720,00
TOTAL							1.720,00

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Laranjal.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.6. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.7. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.8. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

3.9. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.10. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.11. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

4.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

4.10. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.11. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.12. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.13. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.14. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

4.15. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.16. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.17. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.18. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.19. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.20. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.21. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.22. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.23. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.24. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 1 24 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação mediante aplicação do índicede Preços ao Consumidor Aplicado (IPCA) de correção monetária.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.6 e no item 6.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.5. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.6. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.7. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.8. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades do Município distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.9. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.5, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.9. Por razão de interesse público;

8.10. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.11. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;

d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 *LGPD).

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Laranjal 10 de dezembro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI	***JULIANO DE LACERDA,***
Prefeito Municipal	Contratado
Contratante	

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:522CC04E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 145/2025

A Prefeitura Municipal de Laranjal, com sede a Rua Pernambuco, 501, Centro, na cidade de Laranjal-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado pelo Sr. Maycon Lopes Simioni, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para PREGAO ELETRONICO nº 55/2025 processo administrativo n.º 149/2025 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições.

MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o n° 06.189.855/0001-99 com endereço na Rua Joana Maria Pereira, nº 128, CEP: 18.080-141 - Bairro Região Norte, cidade de Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo neste ato representada pela Sra. Katia Regina Scarel, brasileira, empresária, inscrito no CPF/MF sob o n° 248.902.338-14.

OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO LARANJAL-PR. Especificado no item do Termo de Referência, anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados e os termos do Edital, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que segue.

O valor total da presente Ata é de R$ 1.695,00 (Um Mil, Seiscentos e Noventa e Cinco Reais). Referente aos seguintes itens:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 064 - Lote 064	1	CATMAT SELADORA COM SUPORTE E GUILHOTINA BIVOLT AUTOMÁTICO - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	ESSENCE DENTAL	UN	3,00	565,00	1.695,00
TOTAL							1.695,00

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municípal de Laranjal.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.6. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.7. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.8. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

3.9. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.10. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.11. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

4.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

4.10. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.11. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.12. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.13. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.14. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

4.15. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.16. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.17. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.18. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.19. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.20. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.21. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.22. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.23. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.24. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação mediante aplicação do índicede Preços ao Consumidor Aplicado (IPCA) de correção monetária.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.6 e no item 6.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.5. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.6. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.7. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.8. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades do Município distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.9. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.5, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.9. Por razão de interesse público;

8.10. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.11. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;

d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 *LGPD).

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Laranjal 09 de dezembro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI	***KATIA REGINA SCAREL***
Prefeito Municipal	Contratado
Contratante	

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:23838439

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO 008/2025 - PML

Chamamento Público nº. 008/2025-PML Processo nº. 133/2025-PML

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas, interessadas na eventual prestação de serviços de Psicopedagogia e Psicologia com Metodologia ABA, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o art. nº 107, da Lei nº 14.133/2021.

RESULTADO DE JULGAMENTO

Em cumprimento ao disposto na legislação vigente, torna-se público o resultado de julgamento de Habilitação/Inabilitação de Credenciamento, conforme a seguir:

Proponente **HABILITADA "CADASTRO DE RESERVA":**

CLINICA DE PSICOLOGIA E TERAPIA PANUCCI LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.230.921/0001-06. Situação Regular, para prestação dos serviços somente nas Unidades de Saúde do Município.

Item	Serviço	Unid	Quant	Valor Max. Unit. R$	Valor Max. Total R$
01	Atendimento Psicopedagógico, o tratamento para cada paciente será composto por Entrevista, Sessões Lúdicas, e uma Devolutiva à família, o Profissional deve aplicar a Metodologia ABA (Análise do Comportamento Aplicada), quando for necessário.	Sessão	600	141,05	84.630,00

Proponente **INABILITADA "CADASTRO DE RESERVA":**

CLINICA DE PSICOLOGIA E TERAPIA PANUCCI LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.230.921/0001-06. Ausência da apresentação da Cópia do Registro no Conselho de Psicologia – CRP, em nome do proponente, para o item de nº 02:

Item	Serviço	Unid	Quant	Valor Max. Unit. R$	Valor Max. Total R$
02	Atendimento de Psicólogo com aplicação da Metodologia ABA (Análise do Comportamento Aplicada), quando for necessário.	Sessão	600	138,45	83.070,00

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação deste aviso, o Agente de Contratação, dará vistas ao processo licitatório a qualquer interessado, para interposição de recurso.

Loanda-Pr, 10 de dezembro de 2025.

MARCOS PARRA MENDONÇA

Agente de Contratação

ADEMILSON MUSULINO DA SILVA

Equipe de Apoio

SIMONE REGINA DA SILVA

Equipe de Apoio

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CB64DE80

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO 014/2025 - PML

Chamamento Público nº. 014/2025-PML Processo nº. 183/2025-PML

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de gestão de projetos executivos e complementares na metodologia Building Information Modeling, além de memoriais descritivos, orçamentos e cronogramas físico-financeiros, com hora técnica especializada e emissão de anotação de responsabilidade técnica (ART), bem como disponibilização temporária de licença de software inteligente para gestão, fiscalização e análise de projetos de engenharia e arquitetura, para atendimento aos programas, convênios e às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, do Município de Loanda-Pr, do Município de Loanda-Pr, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 107, da Lei Federal 14.133/2021.

RESULTADO DE JULGAMENTO FINAL CLASSIFICATORIO

Em cumprimento ao disposto na legislação vigente, torna-se público o resultado de julgamento de Habilitação de Credenciamento, conforme a seguir:

Proponente **HABILITADO:**

1º Lugar - SEMV PROJETOS GOVERNAMENTAIS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.988.748/0001-00, protocolo de nº 8044/2025, de 24/11/2025, as 11:31:21 horas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ANUAL	VR. UNIT. R$	VR. TOTAL R$
1	Prestação de serviços de gestão de projetos executivos e complementares na metodologia *Building Information Modeling*, além de memoriais descritivos, orçamentos e cronogramas físico-financeiros, com hora técnica especializada e emissão de anotação de responsabilidade técnica (ART), bem como disponibilização temporária de licença de software inteligente para gestão, fiscalização e análise de projetos de engenharia e arquitetura, para atendimento aos programas, convênios e às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, do Município de Loanda-Pr	HR	2.000	400,00	800.000,00

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação deste aviso, o Agente de Contratação, dará vistas ao processo licitatório a qualquer interessado, para interposição de recurso.

Loanda-Pr, 10 de dezembro de 2025.

MARCOS PARRA MENDONÇA

Agente de Contratação

ADEMILSON MUSULINO RODRIGUES

Equipe de Apoio

SIMONE REGINA DA SILVA

Equipe de Apoio

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C939500C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 218/2025

DECRETO Nº. 218/2025

Súmula – Retifica e ratifica o Decreto nº 217/2025 de 09/12/2025.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Decreta:

Retificar e ratificar o Decreto nº 217/2025 de 09/12/2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º. Fica concedido aos servidores relacionados no anexo único do presente decreto, avanço horizontal, nos termos dos artigos 29 e 30, da Lei Complementar nº 002/2012, de 03 de abril de 2012.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANEXO ÚNCO DO DECRETO N° 217/2025							
Matricula	**Nome**	**Cargo**	**Grupo Ocupacional**	**Faixa a ser Promovido**	**Posse**		
					Dia	**Mês**	**Ano**
966166	ALINE REGINA ZANGARI SPINARDI	AGENTE ADMINISTRATIVO	GOA2	XXX-13	12	12	2011
945951	MARIA DE FATIMA DE SOUZA	AUXILIAR ENF. DIURNO	GOSP	XV-24	1	12	2001
945601	MARIA LUSMIR FERNANDES	AUXILIAR ENF. DIURNO	GOSP	XV-23	1	12	2001
966162	VANDERLEY ANTONIO LOTT	MOTORISTA	GOSG1	XVI-14	12	12	2011
966160	WALDIR NERI DE OLIVEIRA	MOTORISTA	GOSG1	XVI-14	12	12	2011
965973	ELIANA SCAVAZINI CAMPOS	OFICIAL DE ADMINISTRACAO-A	GOA	XVI-16	10	12	2009
91641	ANA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	OPERARIO	GOSG	VI-22	6	12	2001
91561	ROSALINA ALVES MOREIRA	OPERARIO	GOSG	VI-23	6	12	2001
966164	NEIDE CAETANO DE ALMEIDA	SERVENTE	GOA	VI-14	14	12	2011
966163	PRISCILA GONCALVES	SERVENTE	GOSG1	VI-14	8	12	2011
118781	VIVIANA CRISTINA DE SOUZA	SERVENTE	GOSG1	VI-18	12	12	2007

Servidor abaixo relacionada não terá progressão horizontal no mês de DEZEMBRO/2025. De acordo com o inciso VII, do artigo 30 da LC nº002/2012.

Matricula	**Nome**	**Cargo**	**Grupo Ocupacional**	**Faixa que permanece**	**Posse**		
					Dia	**Mês**	**Ano**
966165	SANDRA MARA NUNES MORETTO	SERVENTE	GOSG1	VI-13	14	12	2011

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:75A3C60D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2025

ATA DE SESSÃO		
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025.		
Processo Administrativo Nº 83/2025		
Tipo: REGISTRO DE PREÇO		
PREGOEIRO: MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO		
Data de Publicação: 18/11/2025 08:38:07		
MOVIMENTOS DO PROCESSO		
03/12/2025 10:06:25	**CADASTRO DE PROPOSTA**	ROBERTA PEREIRA DE JESUS ME
03/12/2025 15:16:19	**CADASTRO DE PROPOSTA**	E O L RODRIGUES PESCA - ME
03/12/2025 15:17:08	**ALTERAÇÃO**	**DE PROPOSTA** E O L RODRIGUES PESCA - ME
04/12/2025 08:33:57	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Bom dia! Logo iniciarei a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 36/2025, promovido pelo Município de Lobato. Antes de iniciar a fase competitiva, peço a atenção de todos para alguns avisos a respeito da presente licitação.		
04/12/2025 08:34:11	**MENSAGEM**	PREGOEIRO

Peço que acompanhem este pregão até o seu desfecho, pois conforme determinam as condições deste Edital, o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro/Agente de Contratação será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.		
04/12/2025 08:34:22	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Não serão toleradas condutas que configurem conluio, fraude, violação ao sigilo das propostas e burla a aplicação de sanções administrativas, de modo que, em razão da constatação de conjunto de indícios (através de diligências e consultas às bases de dados), as empresas envolvidas serão desclassificadas e ficarão sujeitas às sanções.		
04/12/2025 08:34:32	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas no sistema (chat), com indicação da data e horário para sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.		
04/12/2025 08:34:45	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Quaisquer dúvidas que os licitantes venham a ter DURANTE A FASE DE LANCES serão sanadas somente via sistema (chat), não responderei e-mails e não atenderei ligações. Dúvidas técnicas quanto à utilização do sistema deverão ser esclarecidas diretamente com a Plataforma.		
04/12/2025 08:37:07	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Não se utilizar de aplicativos de mensagens instantâneas para comunicar-se com terceiros (servidores) que não estejam conduzindo o certame, com o intuito de obter informações privilegiadas. Reitero, constatada a comunicação com outro servidor como conduta maliciosa, o licitante será desclassificado imediatamente, além de eventuais sanções administrativas.		
04/12/2025 08:37:25	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Alerto que tenham o devido cuidado no registro dos valores, porquanto, o encerramento iminente de envio de lances poderá inviabilizar a exclusão do lance de forma tempestiva, prevalecendo, assim, o último valor registrado como a oferta a ser considerada.		
04/12/2025 08:37:37	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.		
04/12/2025 08:37:50	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Atenção! Conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, art. 34, I e II: Art. 34. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. Parágrafo único. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:		
04/12/2025 08:38:01	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta. Portanto deverão comprovar a exequibilidade da proposta no prazo informado pela condutora do certame, através da Plataforma BLL.		
04/12/2025 08:38:20	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Deverão apresentar planilhas de custos detalhadas e demonstrativos que evidenciem a viabilidade financeira da proposta, notas fiscais (atuais) de compra, atas e contratos com outros órgãos da Administração Pública. Não aceitarei “Declaração” elaborada pela própria licitante.		
04/12/2025 09:28:41	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, convoco neste momento a apresentação de Documentos de Habilitação, deve atentar-se, pois		

a Proposta de Preços atualizada também deverá ser anexada com os demais documentos exigidos no Edital de

Convocação do PREGÃO ELETRÔNICO nº 36/2025. O prazo para o envio encerrar-se-á 17h00min de 05/12/2025.

Sinta-se notificado!!

04/12/2025 09:29:02	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante E O L RODRIGUES PESCA - ME foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 05/12/2025 17:00		
04/12/2025 09:29:24	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.		
04/12/2025 09:45:07	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante E O L RODRIGUES PESCA - ME adicionou o arquivo f0ce883fc0e74936acbb4661a44290a0.pdf aos documentos complementares.		
04/12/2025 09:45:53	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante E O L RODRIGUES PESCA - ME adicionou o arquivo e0c142a1dca84797b5964c4e6e0b1c15.pdf aos documentos complementares.		
04/12/2025 09:46:59	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante E O L RODRIGUES PESCA - ME adicionou o arquivo 455c7516c2664ba3bcf76b6535b670be.pdf aos documentos complementares.		
04/12/2025 09:47:19	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante E O L RODRIGUES PESCA - ME adicionou o arquivo f2d5b89f85ee4099813184eee3301004.pdf aos documentos complementares.		
04/12/2025 09:47:38	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante E O L RODRIGUES PESCA - ME adicionou o arquivo 98fc6999caf3430b8a858e54483fb477.pdf aos documentos complementares.		
04/12/2025 09:48:10	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante E O L RODRIGUES PESCA - ME adicionou o arquivo a100c8dbd1f24569b2f266f69d9ba5b7.pdf aos documentos complementares.		
04/12/2025 09:49:02	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante E O L RODRIGUES PESCA - ME adicionou o arquivo d2e4d5beb9ab4a90a63a51541ca3b7d4.pdf aos documentos complementares.		
04/12/2025 09:49:21	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante E O L RODRIGUES PESCA - ME adicionou o arquivo 01ef0b99159b429bbace45abd4db346e.pdf aos documentos complementares.		
04/12/2025 09:50:13	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante E O L RODRIGUES PESCA - ME adicionou o arquivo 3e15011830c44665b30736ec17a0b125.pdf aos documentos complementares.		
04/12/2025 09:50:13	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante E O L RODRIGUES PESCA - ME adicionou o arquivo 3da5cdb60cf04127913a1888c56059f0.pdf aos documentos complementares.		
04/12/2025 09:50:14	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante E O L RODRIGUES PESCA - ME adicionou o arquivo 3aea2fd581664d96a62bfc90c7f7ffb2.pdf aos documentos complementares.		
04/12/2025 09:50:14	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante E O L RODRIGUES PESCA - ME adicionou o arquivo 470700eec3a24dd79ca4cf7a74f9728c.pdf aos documentos complementares.		
04/12/2025 09:50:15	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante E O L RODRIGUES PESCA - ME adicionou o arquivo 83b469265f064fe8a957110f2af6841c.pdf aos documentos complementares.		
04/12/2025 09:50:16	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante E O L RODRIGUES PESCA - ME adicionou o arquivo 3e9ae90836f24506858f9e2bac8a05fa.pdf aos documentos complementares.		
04/12/2025 09:50:16	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante E O L RODRIGUES PESCA - ME adicionou o arquivo ebafe8f28c0f450f93523c59ec1cd232.pdf aos documentos complementares.		
04/12/2025 09:50:51	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante E O L RODRIGUES PESCA - ME adicionou o arquivo 0bd11256bf304006b87dcd9557818c13.pdf aos documentos complementares.		
04/12/2025 09:51:13	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante E O L RODRIGUES PESCA - ME adicionou o arquivo 3a027745a78742a692b46241dcd31301.pdf aos documentos complementares.		
04/12/2025 09:51:41	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante E O L RODRIGUES PESCA - ME adicionou o arquivo 4afb43209f8a49d7a20fec16d1bfd5d4.pdf aos documentos		

complementares.

04/12/2025 09:52:02	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante E O L RODRIGUES PESCA - ME adicionou o arquivo c4a848b977e1409fb6739bc3220c34b1.pdf aos documentos complementares.		
04/12/2025 09:52:20	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante E O L RODRIGUES PESCA - ME adicionou o arquivo 946a6b174a684ea9a34395cbc0a1efdf.pdf aos documentos complementares.		
04/12/2025 09:52:47	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante E O L RODRIGUES PESCA - ME adicionou o arquivo 1ee88e98d399405995e58a96e8cad52f.pdf aos documentos complementares.		
04/12/2025 09:53:33	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante E O L RODRIGUES PESCA - ME adicionou o arquivo c1ff2fd5e376498393427ddc75823bfa.pdf aos documentos complementares.		
04/12/2025 10:38:59	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante E O L RODRIGUES PESCA - ME adicionou o arquivo 56cb15f3157e4bcd9c532bb84379bab0.pdf aos documentos complementares.		
04/12/2025 10:39:35	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante E O L RODRIGUES PESCA - ME adicionou o arquivo 642cf9f177f14e128262c4748da23213.pdf aos documentos complementares.		
04/12/2025 10:41:23	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante E O L RODRIGUES PESCA - ME adicionou o arquivo 9bd7185bda4640e28e0b01e524765a66.doc aos documentos complementares.		
04/12/2025 10:42:08	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante E O L RODRIGUES PESCA - ME adicionou o arquivo bc870d6c1979433596c7794e58e28beb.pdf aos documentos complementares.		
04/12/2025 10:42:49	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante E O L RODRIGUES PESCA - ME adicionou o arquivo 925cf18787f5482fa18d6426fa49694d.pdf aos documentos complementares.		
04/12/2025 10:43:27	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante E O L RODRIGUES PESCA - ME adicionou o arquivo f201d53c3f024eef81b9a32de927d0ba.pdf aos documentos complementares.		
04/12/2025 10:45:27	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante E O L RODRIGUES PESCA - ME adicionou o arquivo 87f473aee51b49f5ac4fa64a043a7bd0.pdf aos documentos complementares.		
04/12/2025 10:45:44	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante E O L RODRIGUES PESCA - ME adicionou o arquivo c25191ea5c9a43ca8aeb6e53d35817de.pdf aos documentos complementares.		
04/12/2025 10:47:40	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante E O L RODRIGUES PESCA - ME adicionou o arquivo 1c03b719f2fe4dabb8acf47a51e46608.pdf aos documentos complementares.		
04/12/2025 11:09:43	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante E O L RODRIGUES PESCA - ME adicionou o arquivo 1f452268da5a41a685f6c2b73405d9ad.pdf aos documentos complementares.		
04/12/2025 11:09:52	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante E O L RODRIGUES PESCA - ME adicionou o arquivo f3b6c59a16434210838ba00bffe662e0.pdf aos documentos complementares.		
04/12/2025 11:10:05	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante E O L RODRIGUES PESCA - ME adicionou o arquivo 9167679a4c854f559dafa43112dede07.pdf aos documentos complementares.		
04/12/2025 11:10:15	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante E O L RODRIGUES PESCA - ME adicionou o arquivo b66d1038c581428ab52c6e777df8aef4.pdf aos documentos complementares.		
04/12/2025 11:10:35	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante E O L RODRIGUES PESCA - ME adicionou o arquivo 08e316bac7584bc0841bf15345e2d8a9.pdf aos documentos complementares.		
04/12/2025 11:10:42	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante E O L RODRIGUES PESCA - ME adicionou o arquivo abb3e9ba5e764e3c968285f92fbf8ce0.pdf aos documentos complementares.		
04/12/2025 11:10:50	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante E O L RODRIGUES PESCA - ME adicionou o arquivo 3e4db9c5cbc84e45b3de6a6fca3dd631.pdf aos documentos		

complementares.		
04/12/2025 11:10:58	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante E O L RODRIGUES PESCA - ME adicionou o arquivo ed9646810a414576801f515d70fbc8f6.pdf aos documentos complementares.		
04/12/2025 11:13:14	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante E O L RODRIGUES PESCA - ME adicionou o arquivo 6c799a6b7feb4ee68cf97a0ca021a130.pdf aos documentos complementares.		
04/12/2025 11:17:41	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante E O L RODRIGUES PESCA - ME adicionou o arquivo 23636080fd1f4570937bfc8a8ee72bff.pdf aos documentos complementares.		
04/12/2025 11:18:01	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante E O L RODRIGUES PESCA - ME adicionou o arquivo ccf8581203cc4c8e92b34d05e366f167.pdf aos documentos complementares.		
04/12/2025 11:18:20	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante E O L RODRIGUES PESCA - ME adicionou o arquivo 344f06ed842c479882fc246fa482e9fc.jpg aos documentos complementares.		
04/12/2025 11:18:36	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante E O L RODRIGUES PESCA - ME adicionou o arquivo 7b434fdec7064496b066fbe1e0e40e30.pdf aos documentos complementares.		
08/12/2025 10:32:13	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante E O L RODRIGUES PESCA - ME adicionou o arquivo e7bf41a129bd49e8b6e5675f42b17526.pdf aos documentos complementares.		
08/12/2025 11:36:17	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Considerando que a empresa E.O.L RODRIGUES PESCA , inscrita no CNPJ nº 13.255.696/0002-20, atendeu integralmente às exigências do Edital do Pregão Eletrônico nº 36/2025, informo que a sessão será retomada no dia 09/12/2025, às 10h00, para a abertura do prazo de intenção de recurso, com duração de 30 minutos.		
08/12/2025 11:36:30	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Ficam todos formalmente notificados e orientados a acompanhar o retorno da sessão. Caso ocorra algum imprevisto, a informação será comunicada por este chat.		
09/12/2025 10:36:31	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Como não houve manifestação, será o presente processo encaminhado para a autoridade superior para análise e posterior adjudicação e homologação.		

LOTE 1 - EM ADJUDICAÇÃO			
Menor Preco Global			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: sao joao	Modelo: colorido
Descrição: KIT PIROTECNICO 70 TBOS 2 AB EFEITO W SILENCIOSOKIT PIROTECNICO 70 TBOS 2 AB EFEITO W SILENCIOSO			
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 2.866,67		**Valor Total:** 5.733,34
Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: sao joao	Modelo: colorido
Descrição: KIT PIROTECNICO 70 TBOS 2 AB EFEITO Z SILENCIOSOKIT PIROTECNICO 70 TBOS 2 AB EFEITO Z SILENCIOSO			
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 2.866,67		**Valor Total:** 5.733,34
Item: 3	Unidade: UNIDADE	Marca: sao joao	Modelo: colorido
Descrição: KIT PIROTECNICO 40 TUBOS 2 AB MDF COM PONTAS CORES DIVERSAS SILENCIOSOKIT PIROTECNICO 40 TUBOS 2 AB MDF COM PONTAS CORES DIVERSAS SILENCIOSO			
Quantidade: 8	**Valor Unit.:** 2.216,67		**Valor Total:** 17.733,36
Item: 4	Unidade: UNIDADE	Marca: sao joao	Modelo: colorido
Descrição: KIT PIROTECNICO 40 2 AB TUBOS MDF COM PONTAS COMETA CRAKLING SILENCIOSOKIT PIROTECNICO 40 2 AB TUBOS MDF COM PONTAS COMETA CRAKLING SILENCIOSO			
Quantidade: 8	**Valor Unit.:** 2.112,50		**Valor Total:** 16.900,00
Item: 5	Unidade: UNIDADE	Marca: sao joao	Modelo: colorido
Descrição: TORTA 120 TUBOS 2AB EFEITO W SILENCIOSOTORTA 120 TUBOS 2AB EFEITO W SILENCIOSO			
Quantidade: 8	**Valor Unit.:** 2.424,67		**Valor Total:** 19.397,36
Item: 6	Unidade: UNIDADE	Marca: sao joao	Modelo: colorido
Descrição: TORTA 120 TUBOS 2AB EFEITO Z SILENCIOSOTORTA 120 TUBOS 2AB EFEITO Z SILENCIOSO			
Quantidade: 8	**Valor Unit.:** 2.420,00		**Valor Total:** 19.360,00
Item: 7	Unidade: UNIDADE	Marca: sao joao	Modelo: colorido
Descrição: TORTA 300 TUBOS 2AB EFEITO W SILENCIOSOTORTA 300 TUBOS 2AB EFEITO W SILENCIOSO			
Quantidade: 3	**Valor Unit.:** 5.256,80		**Valor Total:** 15.770,40

Item: 8	Unidade: UNIDADE	Marca: sao joao	Modelo: colorido
Descrição: TORTA 300 TUBOS 2AB EFEITO Z SILENCIOSOTORTA 300 TUBOS 2AB EFEITO Z SILENCIOSO			
Quantidade: 3	**Valor Unit.:** 5.259,71		**Valor Total:** 15.779,13
Item: 9	Unidade: UNIDADE	Marca: sao joao	Modelo: colorido
Descrição: TORTA 300 TUBOS 2AB EFEITO V SILENCIOSOTORTA 300 TUBOS 2AB EFEITO V SILENCIOSO			
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 6.400,00		**Valor Total:** 25.600,00
Item: 10	Unidade: UNIDADE	Marca: sao joao	Modelo: colorido
Descrição: TORTA 240 TUBOS 2AB EFEITO Z SILENCIOSOTORTA 240 TUBOS 2AB EFEITO Z SILENCIOSO			
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 5.533,33		**Valor Total:** 11.066,66

CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	**Num**	**Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 E O L RODRIGUES PESCA - ME	852	13.255.696/0002-20 153.073,59	153.073,59		Sim
2 ROBERTA PEREIRA DE JESUS ME	053	15.633.123/0001-37 153.153,59	153.153,59	0,05	Sim
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
18/11/2025 08:38:07	**PUBLICADO**		
19/11/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
04/12/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
04/12/2025 09:00:48	**DISPUTA**		
04/12/2025 09:00:48	**LANCE**	ROBERTA PEREIRA DE JESUS ME (PARTICIPANTE 053)	**153.153,59**
04/12/2025 09:00:48	**LANCE**	E O L RODRIGUES PESCA - ME (PARTICIPANTE 852)	**153.073,59**
04/12/2025 09:15:48	**TEMPO RANDÔMICO**		
04/12/2025 09:21:48	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 852, PARTICIPANTE 053			
04/12/2025 09:21:48	**FECHADO 1**		
04/12/2025 09:26:48	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
04/12/2025 09:26:48	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é E O L RODRIGUES PESCA - ME			
04/12/2025 09:26:49	**HABILITAÇÃO**		
04/12/2025 09:28:34	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 852: Ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, convoco neste momento a apresentação de Documentos de Habilitação, deve atentar-se, pois a Proposta de Preços atualizada também deverá ser anexada com os demais documentos exigidos no Edital de Convocação do PREGÃO ELETRÔNICO nº 36/2025. O prazo para o envio encerrar-se-á 17h00min de 05/12/2025. Sinta-se notificado!!			
04/12/2025 09:31:47	**MENSAGEM**	E O L RODRIGUES PESCA - ME (PARTICIPANTE 852)	
ok			
05/12/2025 10:56:34	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 852: Em razão do contido nos Acórdãos nº 988/2022 – Plenário do TCU; Acórdão nº 602/2025 e PARECER n. 00002/2025/CNLCA/CGU/AGU é lícito admitir a juntada de documentos em atendimento a diligências, durante as fases de classificação ou habilitação, desde que esses documentos atestem condições pré-existentes à abertura da sessão pública.			
05/12/2025 10:57:11	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 852: Isso significa que, se um documento faltar na fase de habilitação, o pregoeiro pode solicitar a sua juntada por meio de diligência, caso ele ateste uma condição já existente antes da licitação. Assim, neste sentido, o pregoeiro deve conceder prazo razoável para o saneamento da falha			
05/12/2025 10:57:39	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 852: Em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade, convoco neste momento, para que envie o Complemento do Documento obrigatório exigido no item 9.8.1. DA HABILITAÇÃO, subitem 9.8.1.3. PARA FINS DE QUALIFICAÇÃO TECNICA E ECONOMICA FAZ NECESSÁRIO, alínea “b”: (...) demonstração de resultado de exercício 2024. O prazo para o envio do documento Complementar encerrar-se-á 17h00min de 05/12/2025.			
08/12/2025 08:43:57	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 852: Em razão do contido nos Acórdãos nº 988/2022 – Plenário do TCU; Acórdão nº 602/2025 e PARECER n.			

00002/2025/CNLCA/CGU/AGU é lícito admitir a juntada de documentos em atendimento a diligências, durante as fases de classificação ou habilitação			
08/12/2025 08:44:15	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 852: desde que esses documentos atestem condições pré-existentes à abertura da sessão pública. Isso significa que, se um documento faltar na fase de habilitação, o pregoeiro pode solicitar a sua juntada por meio de diligência, caso ele ateste uma condição já existente antes da licitação.			
08/12/2025 08:44:31	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 852: Assim, neste sentido, o pregoeiro deve conceder prazo razoável para o saneamento da falha. Em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade, convoco neste momento, para que envie o Complemento do Documento obrigatório exigido no item 9.8.1			
08/12/2025 08:44:41	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 852: DA HABILITAÇÃO, subitem 9.8.1.3. PARA FINS DE QUALIFICAÇÃO TECNICA E ECONOMICA FAZ NECESSÁRIO, alínea "b": (...) demonstração de resultado de exercício 2024. O prazo para o envio do documento Complementar encerrar-se-á 17h00min de 08/12/2025.			
08/12/2025 10:33:07	**MENSAGEM**	E O L RODRIGUES PESCA - ME (PARTICIPANTE 852)	
bom dia Sr. pregoeiro,			
08/12/2025 10:33:34	**MENSAGEM**	E O L RODRIGUES PESCA - ME (PARTICIPANTE 852)	
ja anexado DRE 2024.			
09/12/2025 10:00:26	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
09/12/2025 10:30:26	**EM ADJUDICAÇÃO**		

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO

Pregoeiro

LUCIMARA APARECIDA RIQUENA MEDEIROS DE ALMEIDA

Agente De Contratação

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES

Agente De Contratação

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:94F6B51E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N.º 35/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 76/2025

Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro - Lobato	PREGÃO ELETRÔNICO
CEP: 86790-000 CNPJ: 76.970.367/0001-08 Telefone: (44) 3249-1414	**Nr.: 35/2025**
E-mail: contato@lobato.pr.gov.br Site: http://www.lobato.pr.gov.br	**Processo Adm.: 76/2025**
	Data do Processo: 05/11/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	76/2025
b) Nr. Licitação:	35/2025 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	10/12/2025
e) Objeto da Licitação:	*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALVENARIA/PEDREIRO/PINTURA PREDIAL, VARRIÇÃO, LIMPEZA DE BOCAS DE LOBO, ROÇADA, CAPINA, TAPA BURACO, ENTRE OUTROS DESTINADOS À SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS DESTA MUNICIPALIDADE.*

Participante: D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA (11.092.297/0001-89)					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços de mão de obra de alvenaria/pedreiro/pinturas, (reparos) com execução e orientação do trabalho, conforme descrição, realizando construção e fazendo grandes e pequenos reparos em todos os prédios públicos de propriedade do Município. SERVIÇO 08 HORAS DIÁRIAS.	800,000	DIÁRIA	112,00	89.600,00
2	Serviços gerais e braçais de limpeza das vias urbanas (varrição, extração de inço e outros). Roçada em áreas públicas, incluindo toda a limpeza resultante do serviço. (Roçada é o corte de mato rasteiro, bem como a poda de arbustos e pequenas árvores). Capina em áreas públicas, incluindo toda a limpeza resultante do serviço. (Capina é o serviço de corte de vegetação daninha desde a sua raiz, a fim de conter sua expansão). Serviços braçais em ações de tapa buraco com aplicação PMF (material e maquinários fornecido pelo município). SERVIÇO 08 HORAS DIÁRIAS.	6.900,000	DIÁRIA	114,00	786.600,00
3	Limpeza de boca de lobo.	1.200,000	UNID	28,00	33.600,00
Total do Participante:					**909.800,00**
Total Geral: 909.800,00					

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	05.001.15.452.0008.2020.3.3.90.39.00	R$ 4.121,86
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	05.001.15.452.0008.2020.3.3.90.39.00	R$ 104.170,44
Manutenção da Secretaria de Administração	02.001.04.122.0020.2007.3.3.90.39.00	R$ 36.699,64
CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, CARREADORES, PONTES E BUEIROS	05.001.26.782.0019.2026.3.3.90.39.00	R$ 215,84
Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente	16.001.18.541.0019.2060.3.3.90.39.00	R$ 10.258,53
Manutenção do Departamento de Obras	05.001.04.122.0019.2017.3.3.90.39.00	R$ 13.839,64
Manutenção do Ensino Fundamental - Escola Elias Abrahão	10.002.12.361.0006.6033.3.3.90.39.00	R$ 16.298,10
MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REPAROS EM PRÓPRIOS PÚBLICOS	05.001.04.122.0019.2019.3.3.90.39.00	R$ 11.567,22
Manutenção do Ensino Fundamental - Escola Elias Abrahão	10.002.12.361.0006.6033.3.3.90.39.00	R$ 82.473,41
Manutenção do Ensino Fundamental - Escola Elias Abrahão	10.002.12.361.0006.6033.3.3.90.39.00	R$ 6.080,69
Manutenção Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento e do Agronegócio	15.001.04.122.0019.2053.3.3.90.39.00	R$ 11.048,34
Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI	10.002.12.365.0013.6031.3.3.90.39.00	R$ 23.148,93
SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	07.004.08.244.0002.2105.3.3.90.39.00	R$ 20.555,11
Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI	10.002.12.365.0013.6031.3.3.90.39.00	R$ 93.300,23
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS DO MUNICÍPIO	09.001.27.812.0016.2042.3.3.90.39.00	R$ 45.403,59
MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	06.003.10.301.0014.2047.3.3.90.39.00	R$ 269.433,77
Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI	10.002.12.365.0013.6031.3.3.90.39.00	R$ 341,11

Lobato, 10/12/2025

FABIO CHICAROLI

Prefeito

_____

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:B652C9D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
VENCEDORES DO PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2025

MUNICIPIO DE LOBATO		
LOBATO-PR		
VENCEDORES DO PROCESSO		
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025.		
Processo Administrativo Nº 83/2025		
Tipo: REGISTRO DE PREÇO		
PREGOEIRO: MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO		
Data de Publicação: 18/11/2025 08:38:07		
TOTAL DO PROCESSO:		**153.073,59**
E O L RODRIGUES PESCA - ME	**13.255.696/0002-20**	**153.073,59**

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 852	Lance: 153.073,59	**Total: 153.073,59**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: sao joao	Modelo: colorido	
Descrição: KIT PIROTECNICO 70 TBOS 2 AB EFEITO W SILENCIOSOKIT PIROTECNICO 70 TBOS 2 AB EFEITO W SILENCIOSO				
Quantidade: 2	Val. Ref.: 2.866,67		**Valor Unit.: 2.866,67**	Total Item: 5.733,34
Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: sao joao	Modelo: colorido	
Descrição: KIT PIROTECNICO 70 TBOS 2 AB EFEITO Z SILENCIOSOKIT PIROTECNICO 70 TBOS 2 AB EFEITO Z SILENCIOSO				
Quantidade: 2	Val. Ref.: 2.866,67		**Valor Unit.: 2.866,67**	Total Item: 5.733,34
Item: 3	Unidade: UNIDADE	Marca: sao joao	Modelo: colorido	
Descrição: KIT PIROTECNICO 40 TUBOS 2 AB MDF COM PONTAS CORES DIVERSAS SILENCIOSOKIT PIROTECNICO 40 TUBOS 2 AB MDF COM PONTAS CORES DIVERSAS SILENCIOSO				
Quantidade: 8	Val. Ref.: 2.216,67		**Valor Unit.: 2.216,67**	Total Item: 17.733,36
Item: 4	Unidade: UNIDADE	Marca: sao joao	Modelo: colorido	
Descrição: KIT PIROTECNICO 40 2 AB TUBOS MDF COM PONTAS COMETA CRAKLING SILENCIOSOKIT PIROTECNICO 40 2 AB TUBOS MDF COM PONTAS COMETA CRAKLING SILENCIOSO				
Quantidade: 8	Val. Ref.: 2.112,50		**Valor Unit.: 2.112,50**	Total Item: 16.900,00
Item: 5	Unidade: UNIDADE	Marca: sao joao	Modelo: colorido	
Descrição: TORTA 120 TUBOS 2AB EFEITO W SILENCIOSOTORTA 120 TUBOS 2AB EFEITO W SILENCIOSO				
Quantidade: 8	Val. Ref.: 2.424,67		**Valor Unit.: 2.424,67**	Total Item: 19.397,36
Item: 6	Unidade: UNIDADE	Marca: sao joao	Modelo: colorido	
Descrição: TORTA 120 TUBOS 2AB EFEITO Z SILENCIOSOTORTA 120 TUBOS 2AB EFEITO Z SILENCIOSO				
Quantidade: 8	Val. Ref.: 2.430,00		**Valor Unit.: 2.420,00**	Total Item: 19.360,00
Item: 7	Unidade: UNIDADE	Marca: sao joao	Modelo: colorido	
Descrição: TORTA 300 TUBOS 2AB EFEITO W SILENCIOSOTORTA 300 TUBOS 2AB EFEITO W SILENCIOSO				
Quantidade: 3	Val. Ref.: 5.256,80		**Valor Unit.: 5.256,80**	Total Item: 15.770,40
Item: 8	Unidade: UNIDADE	Marca: sao joao	Modelo: colorido	
Descrição: TORTA 300 TUBOS 2AB EFEITO Z SILENCIOSOTORTA 300 TUBOS 2AB EFEITO Z SILENCIOSO				
Quantidade: 3	Val. Ref.: 5.259,71		**Valor Unit.: 5.259,71**	Total Item: 15.779,13
Item: 9	Unidade: UNIDADE	Marca: sao joao	Modelo: colorido	
Descrição: TORTA 300 TUBOS 2AB EFEITO V SILENCIOSOTORTA 300 TUBOS 2AB EFEITO V SILENCIOSO				
Quantidade: 4	Val. Ref.: 6.400,00		**Valor Unit.: 6.400,00**	Total Item: 25.600,00
Item: 10	Unidade: UNIDADE	Marca: sao joao	Modelo: colorido	
Descrição: TORTA 240 TUBOS 2AB EFEITO Z SILENCIOSOTORTA 240 TUBOS 2AB EFEITO Z SILENCIOSO				
Quantidade: 2	Val. Ref.: 5.533,33		**Valor Unit.: 5.533,33**	Total Item: 11.066,66
Pregoeiro:				
MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO				
Agente De Contratação				
LUCIMARA APARECIDA RIQUENA MEDEIROS DE ALMEIDA				
Agente De Contratação				
SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES				

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:9D3EE0AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 543/2025 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 543/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de MUNICIPIO DE MANDAGUARI, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4.198/2024 de 23/12/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$25.696,32 (vinte e cinco mil e seiscentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.001.12.361.0003.2.038		MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	

302 - 3.3.90.46.00.00	104	AUXILIO-ALIMENTACAO	8.000,00
04.001.12.365.0003.2.049		MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL - CRECHE	
363 - 3.3.90.46.00.00	104	AUXILIO-ALIMENTACAO	6.000,00
04.001.12.366.0003.2.055		MANTER A EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS - EJA- FUNDEB 70%	
418 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.696,32
Total Suplementação:			25.696,32

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto, servira como recurso de Anulação de dotações, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1°, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

Redução			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.001.12.361.0003.2.038		MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	
295 - 3.3.90.14.00.00	104	DIARIAS - CIVIL	8.000,00
04.001.12.365.0003.2.049		MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL - CRECHE	
353 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
04.001.12.366.0003.2.055		MANTER A EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS - EJA- FUNDEB 70%	
419 - 3.1.90.13.00.00	101	CONTRIBUICOES PATRONAIS	11.696,32
Total Redução:			25.696,32

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao nono dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (09/12/2025).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:8C5677B8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 557/2025 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 557/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de MUNICIPIO DE MANDAGUARI, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4.198/2024 de 23/12/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$157.498,00 (cento e cinquenta e sete mil e quatrocentos e noventa e oito reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	

04.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.001.12.365.0003.2.051		MANUTENCAO DO FUNDEB 30% - EDUCACAO INFANTIL - PRE-ESCOLA	
381 - 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	132.498,00
04.001.12.365.0003.2.053		MANUTENCAO DO FUNDEB 70% - EDUCACAO INFANTIL - PRE-ESCOLA	
397 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
Total Suplementação:			157.498,00

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto, servira como recurso de Anulação de dotações, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1°, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

Redução			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.001.12.365.0003.2.051		MANUTENCAO DO FUNDEB 30% - EDUCACAO INFANTIL - PRE-ESCOLA	
385 - 3.3.90.30.00.00	1024	MATERIAL DE CONSUMO	79.999,00
386 - 3.3.90.39.00.00	1024	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	52.499,00
04.001.12.365.0003.2.053		MANUTENCAO DO FUNDEB 70% - EDUCACAO INFANTIL - PRE-ESCOLA	
398 - 3.1.90.13.00.00	1022	CONTRIBUICOES PATRONAIS	25.000,00
Total Redução:			157.498,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (10/12/2025).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:B395B0D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
01º ADITIVO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO – PCA-M - 2026

01° ADITIVO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO – PCA-M - 2026

O Município de Mandirituba, pessoa jurídica de direito Público interno, com sede à Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, CEP 83.800-058, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.105.550/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito FELIPE CLAUDINO MACHADO, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições legais previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como, o Decreto Municipal n.º 1.216/2023 – Regulamenta a Lei 14133/2021, formaliza ao Plano de Contratações Anual para o exercício de 2026.

As demandas não previstas no Plano de Contratações Anual foram solicitadas pelo respectivo Secretário responsável pela pasta e está autorizada pela autoridade competente.

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: Contratação de Empresa para Manutenção da Iluminação Pública

Justificativa Suscinta: A manutenção por iluminação pública era realizada por servidores municipais. Contudo, a equipe atual é insuficiente para atender a demanda. Dessa forma, optou-se pela terceirização dos serviços. De forma indireta, a prestação de serviços de manutenção da iluminação pública está prevista no PCA 2025, contudo, com itens diversos, como material elétrico, manutenção do caminhão, gasolina, óleo, entre outros. Da forma com que será licitado, ficarão todos os itens unificados nesta licitação.

Item	(Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quan t.	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
001	3.3.90.39	Administração Local	Mês	12	R$ 4.466,90	R$ 53.602,79	MÉDIO	19/03/26	Não
002	3.3.90.39	Descarte de Materiais Contaminantes	un	600	R$ 4,85	R$ 2.910,00	MÉDIO	19/03/26	Não
003	3.3.90.39	Instalação de Luminária LED 60W	un	200	R$ 583,75	R$ 116.750,00	MÉDIO	19/03/26	Não
004	3.3.90.39	Instalação de Luminária LED 120W	un	200	R$ 703,99	R$ 140.798,00	MÉDIO	19/03/26	Não
005	3.3.90.39	Instalação de Luminária LED 180W	un	200	R$ 872,25	R$ 174.450,00	MÉDIO	19/03/26	Não
006	3.3.90.39	DESINSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA	un	600	R$ 24,95	R$ 14.970,00	MÉDIO	19/03/26	Não
007	3.3.90.39	TROCA DE LAMPADA DE VAPOR MERCURIO / SÓDIO / METÁLICO	un	150	R$ 193,96	R$ 29.094,00	MÉDIO	19/03/26	Não

008	3.3.90.39	TROCA DE REATOR EXTERNO	un	150	R$ 200,21	R$ 30.031,50	MÉDIO	19/03/26	Não
009	3.3.90.39	TROCA DE RELÉ FOTOELÉTRICO	un	150	R$ 178,33	R$ 26.749,50	MÉDIO	19/03/26	Não
010	3.3.90.39	TROCA DE LUMINÁRIA LED 60W	un	50	R$ 405,07	R$ 20.253,50	MÉDIO	19/03/26	Não
011	3.3.90.39	TROCA DE LUMINÁRIA LED 120W	un	50	R$ 525,31	R$ 26.265,50	MÉDIO	19/03/26	Não
012	3.3.90.39	TROCA DE LUMINÁRIA LED 180W	un	50	R$ 693,58	R$ 34.679,00	MÉDIO	19/03/26	Não
Valor total:						R$ 609.609,18			

09 de dezembro de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayara Thaine Moro
Código Identificador:76F7D6C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

AGRICULTURA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 323/2025

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 323/2025

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS **LEI MUNICIPAL 704/2020 DE 13/05/2020**	**REQUISIÇÃO Nº 323/2025**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	VALDEMAR MOREIRA DA SILVA		**MATR.**	**7761**
CARGO/FUNÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SANIDADE ANIMAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		GOL
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	BES-2H35

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		**CIDADE**		**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**	**DESTINO**	**UF**		
04/12/2025	04/12/2025	DOIS VIZINHOS	PR	PARA ; Á TRABALHO DA SECRETÁRIA DA AGRICULTURA A	1/2

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, 08 de dezembro de 2025 .

AMARILDO ALVES CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:FB5E9CC0

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 324/2025

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 324/2025

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS LEI MUNICIPAL 704/2020 DE 13/05/2020	REQUISIÇÃO Nº 324/2025

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	AMARILDO ALVES CARNEIRO		**MATR.**	**1012222**
CARGO/FUNÇÃO	PREFEITO MUNICIPAL	**LOTAÇÃO:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DO GABINETE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO					**VEÍCULO:**
	EFETIVO		**COMISSIONADO**	**TIPO DE TRANSPORTE**	COROLLA CROSS
X	**AGENTE POLÍTICO**		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	TBU-9F02

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE**			
INICIO	**FIM**	**DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
07/12/2025	10/12/2025	BRASÍLIA	DF	PARA ; VISITA Á ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DP PARANÁ E GABIENTES DOS DEPUTADOS , VISIRA Á CÂMARA DOS DEPUTADOS-DF . .	04

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 08 de dezembro de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:C7632512

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº325/2025

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº325/2025

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS LEI MUNICIPAL Nº: 704/2020 DE 13/02/2020	REQUISIÇÃO Nº 325/2025

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	MATEUS F. FEREIRA DA COSTA	**MATR.**	**1012214**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO					**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**	**TIPO DE TRANSPORTE**	ONIX COROLLA
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	BEG-5F20 BBM-8521

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		**CIDADE**		**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**	**DESTINO**	**UF**		
18/11/2025	10/12/2025	DIONÍSIO CERQUEIRA TOLEDO CURITIBA CASCAVEL MEDIANEIRA	SC PR PR PR PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTA E TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DOMICILIO	04

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	

PACIENTE CASCAVEL/PR:
EDGAR HEIMANN (DIA 06/12/2025) .
PACIENTE MEDIANEIRA/PR ;
LUCAS LEITE (DIA 08/12/2025) .
PACIENTES CURITIBA/PR:
VALDERI DA SILVA (DIA 10/12/2025) .
ADÃO RAMOS (DIA 18/11/20205) .
PACIENTE DIONÍSIO CERQUEIRA/SC ;
MARIA ARIAS (DIA 01/12/2025) .
PACIENTE TOLEDO/PR ;
LEONIR MARTINS PIRES (DIA 05/12/2025) .

Manfrinópolis – PR, 08 de dezembro de 2025

AMARILDO ALVES CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:6BBFAA3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

CONTABILIDADE
DECRETO 385/2025 - SUPLEMENTAR

DECRETO 385/2025

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Município.

Leandro Dorini, Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e observando os dispositivos constantes do art. 43 – parágrafo 1º - inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 e considerando o art. 5° da Lei Municipal nº 2432/2024, de 18 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Suplementar, referente ao exercício financeiro de 2025, no valor de **R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais),** para reforço de dotações orçamentárias, conforme discriminadas no anexo.

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente Decreto, fica indicada como recursos o Excesso de Arrecadação e Anulação de Arrecadação, de acordo com o que prevê o inciso II e III, parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º – Revogam–se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, em 10 de Dezembro de 2025.

LEANDRO DORINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

Relação de Alterações Orçamentárias da Despesa

CNPJ: 77.774.867/0001-29

Município: Mangueirinha – Estado do Paraná

Data de Emissão: 10/12/2025

Créditos					**Origens**				
Tipo	**Nat. Desp.**	**Ação**	**Recurso**	**Valor**	**Tipo**	**Nat. Desp.**	**Ação**	**Recurso**	**Valor**
Crédito Suplementar	3.3.90.39.00.00.00.00	2021	00104/00104	150.000,00	Excesso de Arrecadação			00104/00104	150.000,00
Crédito Suplementar	3.3.90.30.00.00.00.00	2059	00000/00000	50.000,00	Anulação de Arrecadação	3.3.50.41.00.00.00.00	2059	00000/00000	50.000,00

Total da Entidade: R$ 200.000,00

Total Geral: R$ 200.000,00

Publicado por:
Tatiane Nonnemacher
Código Identificador:55A7AEA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 492/25

MUNICIPIO DE MARILENA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Decreto nº 492/2025 de 28/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2266/2024 de 10/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 225.950,00 (duzentos e vinte e cinco mil novecentos e cinqüenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL - D.A.	
03.001.04.122.0002.2.003.		Encargos Gerais do Municipio.	
15 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
21 - 3.3.90.35.00.00	01000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	4.800,00
07.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0010.2.021.		PAB - Programa de Atenção Basica	
178 - 3.3.90.33.00.00	01303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
181 - 3.3.90.39.00.00	3494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
07.001.10.301.0010.2.026.		Administração do Sistema de Saúde do Municipio	
221 - 3.3.90.39.00.00	01369	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
08.001.12.361.0013.2.032.		Manutenção do Ensino Regular	
266 - 3.1.90.94.00.00	01103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	150,00
08.001.12.361.0013.2.034.		Salário Educação	
501 - 3.3.90.32.00.00	01107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	139.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		ASSISTENCIA E SANEAMENTO	
09.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.001.08.244.0011.2.045.		Assistência Comunitária	
357 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
361 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	25.000,00
		Total Suplementação:	**225.950,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.302.0010.2.024.		Programa Saúde Bucal	
235 - 3.3.90.47.00.00	01303	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
08.001.12.361.0013.2.030.		Ensino Fundamental/Fundeb 70%	
246 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	224.800,00
08.001.12.361.0013.2.033.		Transporte Escolar	
288 - 3.3.90.33.00.00	01103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	150,00
Total Redução:			**225.950,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARILENA , Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2025.

CELIO LELIS DA MATA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:28D579C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 44-2025 ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

MUNICIPIO DE MATO RICO

ESTADO DO: PR

Exercício: 2025

Decreto n° 44/2025 de 23/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Remanejamento e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MATO RICO, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 710/2024 de 12/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Remanejamento, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.311.095,13 (um milhão, trezentos e onze mil e noventa e cinco reais e treze centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		GOVERNO MUNICIPAL	
02.001		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0201.2.002		ASSESSORAMENTO SUPERIOR	
4 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	78.000,00
03		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.001		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
03.001.04.122.0201.2.003		MANUTENCAO DE RECURSOS HUMANOS	
21 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.500,00

03.003		DEPARTAMENTO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS	
03.003.04.122.0201.2.005		MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	
45 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	4.500,00
04		SECRETARIA DE FINANCAS	
04.002		DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO	
04.002.04.129.0201.2.009		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO	
74 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.517,64
75 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3.069,00
04.003		TESOURARIA	
04.003.04.123.0201.2.010		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TESOURARIA	
84 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.554,00
05		SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVICOS URBANOS	
05.001		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
05.001.26.782.2601.1.005		CONSTRUCAO E RECONSTRUCAO DE PONTES E BUEIROS	
94 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
05.001.26.782.2601.1.072		PAVIMENTACAO POLIEDRICA DE ESTRADAS	
104 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALACOES	27.423,32
05.001.26.782.2601.2.011		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE	
106 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	38.926,11
108 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	7.870,00
110 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	26.000,00
112 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.500,00
05.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
05.002.17.511.1701.2.013		MANUTENCAO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA	
128 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	1.600,00
130 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
05.003		DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS	
05.003.15.452.1501.2.014		MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS	
144 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
06		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
06.001		DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	

Suplementação			
06.001.12.361.1201.2.017		MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA	
157 - 3.1.90.11.00.00	1104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.359,00
161 - 3.3.90.30.00.00	1103	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
166 - 3.3.90.39.00.00	1103	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.000,00
06.001.12.361.1201.2.018		MANUTENCAO DA ESCOLA PRINCESA ISABEL	
171 - 3.1.90.16.00.00	1103	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	3.969,00
171 - 3.1.90.16.00.00	1104	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	277,00
173 - 3.3.90.30.00.00	1103	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
06.001.12.361.1201.2.019		MANUTENCAO DA ESCOLA PEDRO MENDES	
183 - 3.1.90.16.00.00	1103	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	127,00
06.001.12.361.1201.2.023		MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
199 - 3.3.90.30.00.00	31116	MATERIAL DE CONSUMO	12.712,00
199 - 3.3.90.30.00.00	1103	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
202 - 3.3.90.39.00.00	1103	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.500,00
06.001.12.361.1201.2.024		MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR	
204 - 3.3.90.32.00.00	1103	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	10.000,00
204 - 3.3.90.32.00.00	1107	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	7.850,00
06.001.12.365.1201.2.020		MANUTENCAO DO CEMEI CRIANCA FELIZ	
212 - 3.1.90.11.00.00	1104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	79.726,00
213 - 3.1.90.13.00.00	1104	CONTRIBUICOES PATRONAIS	13.479,90
214 - 3.1.90.16.00.00	1104	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	5.866,00
06.001.12.367.1201.2.026		MANUTENCAO DA SUBVENCAO A APAE MATO RICO	
226 - 3.3.90.30.00.00	1103	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
227 - 3.3.90.32.00.00	1103	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	2.000,00
06.002		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
06.002.13.392.1301.2.027		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
230 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.294,00
231 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	498,00
07		SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
07.001		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
07.001.27.812.2701.2.028		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER	
247 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.767,10
248 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2.821,00
252 - 3.3.90.31.00.00	1000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS,	3.500,00
		DESPORTIVAS E OUTRAS	
255 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	500,00
08		SECRETARIA DE SAUDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.301.1001.2.029		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
267 - 3.1.90.11.00.00	1303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	317.770,00
269 - 3.1.90.16.00.00	1303	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	42.003,43
270 - 3.3.71.70.00.00	1303	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	105.000,00
272 - 3.3.90.30.00.00	1303	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
274 - 3.3.90.33.00.00	1303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00
276 - 3.3.90.39.00.00	1303	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	21.000,00
09		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	

Suplementação			
09.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002.08.244.0801.2.034		MANUTENCAO DOS SERVICOS EVENTUAIS	
309 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	15.000,00
09.002.08.245.0801.2.031		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	

318 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	77.912,30
319 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	11.529,00
320 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	3.887,00
10		SECRETARIA DE AGROPECUARIA, INDUSTRIA E COMERCIO	
10.001		DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA	
10.001.20.608.2001.2.038		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES AGROPECUARIAS	
366 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	71.465,77
367 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	9.209,00
368 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	812,00
373 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	6.500,00
10.001.20.608.2001.2.040		MANUTENCAO DA UNIDADE DE TRATAMENTO DE MADEIRA	
387 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
10.002		DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO	
10.002.22.661.2201.2.049		MANUTENCAO DO PLANO DE PROMOCAO INDUSTRIAL E GERACAO DE EMPREGO E RENDA	
400 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
11		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.001		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
11.001.18.541.1801.2.015		MANUTENCAO DA GESTAO E GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS	
416 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	27.800,00
11.001.18.541.1801.2.041		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE PROTECAO AO MEIO AMBIENTE	
419 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	41.700,56
11.001.18.541.1801.2.042		MANUTENCAO DAS UNIDADES DE CONSERVACAO E RPPNS	
438 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	27.800,00
13		SECRETARIA DA MULHER	
13.001		DEPARTAMENTO DE POLITICA PARA AS MULHERES	
13.001.14.422.1401.2.050		PROMOCAO DAS POLITICAS PUBLICAS PARA AS MULHERES	
459 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIARIAS - CIVIL	1.500,00
		Total Suplementação:	1.311.095,13

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
02		GOVERNO MUNICIPAL	
02.001		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0201.1.073		CONSTRUCAO DO PACO MUNICIPAL	
3 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALACOES	20.840,00
02.001.04.122.0201.2.002		ASSESSORAMENTO SUPERIOR	
7 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIARIAS - CIVIL	6.000,00
03		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.002		DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMONIO	
03.002.04.124.0201.1.074		CONSTRUCAO DO CENTRO DE COMPRAS/ALMOXARIFADO	

Redução			
25 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALACOES	700,00
03.003		DEPARTAMENTO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS	
03.003.28.843.2801.2.006		MANUTENCAO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA	
57 - 4.6.90.71.00.00	1000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	27.800,00
04		SECRETARIA DE FINANCAS	
04.001		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.001.04.124.0201.2.008		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE CONTABILIDADE	
63 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
68 - 3.3.90.35.00.00	1000	SERVICOS DE CONSULTORIA	3.000,00
04.002		DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO	
04.002.04.129.0201.2.009		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO	
79 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.500,00
83 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
04.003		TESOURARIA	
04.003.04.123.0201.2.010		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TESOURARIA	
89 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.500,00
05		SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVICOS URBANOS	
05.001		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
05.001.26.782.2601.1.006		CASCALHAMENTO, ABERTURA E READEQUACAO DE ESTRADAS	
97 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	14.000,00
05.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
05.002.15.451.1501.2.012		MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	
121 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIARIAS - CIVIL	1.000,00
05.002.17.511.1701.1.015		CONSTRUCAO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA NAS COMUNIDADES RURAIS	
127 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALACOES	1.600,00
05.002.17.511.1701.2.013		MANUTENCAO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA	
129 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.561,70
05.003		DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS	
05.003.15.451.1501.1.016		CONSTRUCAO DE CALCADAS, GALERIAS, MEIO-FIO, ARBORIZACAO E JARDINAGEM	
134 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALACOES	4.300,00
05.003.15.451.1501.1.019		CONSTRUCAO DE PRACAS, PARQUES E JARDINS	
136 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALACOES	4.300,00
05.003.15.451.1501.1.063		REVITALIZACAO DA AVENIDA DAS ARAUCARIAS	
137 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALACOES	12.000,00
05.003.15.451.1501.1.095		AQUISICAO E/OU DESAPROPRIACAO DE TERRENOS	
139 - 4.4.90.61.00.00	1000	AQUISICAO DE IMOVEIS	243.875,11
05.003.15.452.1501.2.014		MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS	

145 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.000,00
05.003.16.482.1601.1.064		REGULARIZACAO DO QUADRO URBANO	
150 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	8.000,00
151 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	22.000,00
06		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
06.001		DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	
06.001.12.361.1201.1.026		AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTACAO DE LABORATORIOS DE INFORMATICA	
154 - 4.4.90.52.00.00	1103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00

Redução			
06.001.12.361.1201.2.017		MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA	
157 - 3.1.90.11.00.00	1103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
163 - 3.3.90.32.00.00	1107	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	3.350,00
06.001.12.361.1201.2.018		MANUTENCAO DA ESCOLA PRINCESA ISABEL	
179 - 3.3.90.93.00.00	1103	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00
06.001.12.361.1201.2.019		MANUTENCAO DA ESCOLA PEDRO MENDES	
185 - 3.3.90.30.00.00	1107	MATERIAL DE CONSUMO	4.500,00
188 - 3.3.90.36.00.00	1103	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.491,00
189 - 3.3.90.39.00.00	1103	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.000,00
190 - 3.3.90.93.00.00	1103	INDENIZACOES E RESTITUICOES	4.000,00
191 - 4.4.90.52.00.00	1103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
06.001.12.361.1201.2.023		MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
200 - 3.3.90.33.00.00	31116	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	11.000,00
201 - 3.3.90.36.00.00	31116	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.712,00
06.001.12.361.1202.1.028		AMPLIACAO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PRINCESA ISABEL	
206 - 4.4.90.51.00.00	1103	OBRAS E INSTALACOES	3.000,00
06.001.12.361.1202.1.032		CONSTRUCAO DE PREDIO PARA A SEDE DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
207 - 4.4.90.51.00.00	1103	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
06.001.12.361.1202.1.071		CONSTRUCAO E AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA O LABORATORIO JOVEM APRENDIZ	
208 - 4.4.90.51.00.00	1103	OBRAS E INSTALACOES	21.500,00
209 - 4.4.90.52.00.00	1103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.432,32
06.001.12.364.1201.2.025		MANUTENCAO DO INCENTIVO AO ACESSO AS UNIVERSIDADES	
210 - 3.3.50.43.00.00	1104	SUBVENCOES SOCIAIS	1.000,00
06.001.12.367.1201.2.026		MANUTENCAO DA SUBVENCAO A APAE MATO RICO	
228 - 3.3.90.39.00.00	1103	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.500,00
07		SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
07.001		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
07.001.27.812.2701.1.036		CONSTRUCAO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	
242 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALACOES	33.000,00
07.001.27.813.2701.1.065		CONSTRUCAO DE PRACAS E AREAS DE LAZER	
258 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALACOES	22.000,00
259 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.000,00
08		SECRETARIA DE SAUDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.301.1001.1.020		CONSTRUCAO DE GARAGEM PARA A FROTA DA SECRETARIA DE SAUDE	
260 - 4.4.90.51.00.00	1303	OBRAS E INSTALACOES	84.000,00
08.002.10.301.1001.1.039		AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTACAO DE LABORATORIOS	
261 - 4.4.90.52.00.00	1303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	29.930,00
08.002.10.301.1001.1.078		AQUISICAO DE MOTOCICLETAS PARA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	
265 - 4.4.90.52.00.00	1303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	32.730,00
08.002.10.303.1001.1.044		CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE ACADEMIAS DA SAUDE	
282 - 4.4.90.51.00.00	1303	OBRAS E INSTALACOES	3.000,00
09		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	

Redução			
09.002.08.241.0801.1.045		CONSTRUCAO DO CENTRO DE CONVIVENCIA	
297 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALACOES	23.420,00
09.002.08.244.0801.2.035		MANUTENCAO DA SUBVENCAO AO PROVOPAR MATO RICO	
316 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	13.310,00
09.002.08.245.0801.2.033		MANUTENCAO DO CRAS	
331 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	19.000,00
332 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00
10		SECRETARIA DE AGROPECUARIA, INDUSTRIA E COMERCIO	
10.001		DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA	
10.001.20.608.2001.1.051		AQUISICAO DE VEICULOS PARA ASSISTENCIA TECNICA	
357 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.000,00
10.001.20.608.2001.1.053		CONSTRUCAO DA CASA DO PRODUTOR RURAL	
360 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALACOES	4.000,00
10.001.20.608.2001.1.059		AQUISICAO DE RESFRIADORES DE LEITE	
363 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.640,00
10.001.20.608.2001.2.038		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES AGROPECUARIAS	
375 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.500,00
10.001.20.608.2001.2.039		MANUTENCAO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO AGROECONOMICO E SOCIAL	
381 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	5.500,00
382 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.500,00
10.001.20.608.2001.2.040		MANUTENCAO DA UNIDADE DE TRATAMENTO DE MADEIRA	
384 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.000,00
385 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	6.600,00
386 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	3.300,00
10.001.20.608.2001.2.048		MANUTENCAO DO CENTRO DE PRODUCAO ANIMAL	
390 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	44.000,00
398 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.400,00
10.002		DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO	
10.002.22.661.2201.2.049		MANUTENCAO DO PLANO DE PROMOCAO INDUSTRIAL E GERACAO DE EMPREGO E RENDA	

401 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00
403 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
11		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.001		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
11.001.18.541.1801.1.056		CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE INFRAESTRUTURA EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	
405 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALACOES	37.800,00
11.001.18.541.1801.1.060		CONSTRUCAO DE INFRAESTRUTURA PARA BRIGADA DE INCENDIO	
407 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALACOES	33.000,00
11.001.18.541.1801.1.079		AQUISICAO DE VEICULO UTILITARIO PARA O MEIO AMBIENTE	
409 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	66.003,00
11.001.18.541.1801.2.015		MANUTENCAO DA GESTAO E GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS	
418 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.300,00
11.002		DEPARTAMENTO DE TURISMO	
11.002.23.695.2301.2.044		MANUTENCAO DO CENTRO DE ARTESANATO E APOIO AO TURISTA	
450 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00

Redução			
453 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.700,00
454 - 3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00
455 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
13		SECRETARIA DA MULHER	
13.001		DEPARTAMENTO DE POLITICA PARA AS MULHERES	
13.001.14.422.1401.2.050		PROMOCAO DAS POLITICAS PUBLICAS PARA AS MULHERES	
461 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	25.000,00
462 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25.000,00
		Total Redução:	1.311.095,13

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE MATO RICO, Estado do PR, em 23 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:3290B00A

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 44-2025 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

MUNICIPIO DE MATO RICO

ESTADO DO: PR

Exercício: 2025

Decreto n° 44/2025 de 23/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MATO RICO, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 710/2024 de 12/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$262.201,00 (duzentos e sessenta e dois mil e duzentos e um reais), destinado ao reforço das seguintes

Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
06.001		DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	

06.001.12.361.1201.2.022		MANUTENCAO DO FUNDEB	
192 - 3.1.90.11.00.00	1101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	221.518,00
08		SECRETARIA DE SAUDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.301.1001.2.029		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
267 - 3.1.90.11.00.00	11064	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.880,00
267 - 3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.434,00
09		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002.08.245.0801.2.031		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
318 - 3.1.90.11.00.00	31934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.097,00
319 - 3.1.90.13.00.00	31934	CONTRIBUICOES PATRONAIS	272,00
Total Suplementação:			262.201,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita	
Receita: 1.7.5.1.50.0.1 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E	221.518,00
Receita: 1.7.1.6.50.0.1 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE	2.369,00
Receita: 1.7.1.3.50.1.1 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO	1.880,00
Receita: 1.7.1.3.50.3.1 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO	36.434,00
Total da Receita:	262.201,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE MATO RICO, Estado do PR, em 23 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:22651084

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 44-2025 SUPERAVIT

MUNICIPIO DE MATO RICO

ESTADO DO: PR

Exercício: 2025

Decreto n° 44/2025 de 23/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MATO RICO, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 710/2024 de 12/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$28.934,00 (vinte e oito mil e novecentos e trinta e quatro reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.003		DEPARTAMENTO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS	
03.003.04.122.0201.2.005		MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	
49 - 3.3.90.39.00.00	3504	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	200,00
06		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
06.001		DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	
06.001.12.365.1201.2.020		MANUTENCAO DO CEMEI CRIANCA FELIZ	

216 - 3.3.90.30.00.00	33131	MATERIAL DE CONSUMO	28.734,00
Total Suplementação:			28.934,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE MATO RICO, Estado do PR, em 23 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:EC1EC054

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2556 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 2556/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 8.515,10 (oito mil quinhentos e quinze reais e dez centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.122.0041.2.071	Manutenção de Instituições conveniadas	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 8.515,10
	Total Suplementação:	**R$ 8.515,10**

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.361.0190.2.016	Manutenção do Ensino Fundamental - PME – Meta 2 – Estratégias 2.1, 2.2, 2.3, 2.6, 2.9, 2.10	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 8.515,10
	Total Redução:	**R$ 8.515,10**

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1104	Demais impostos vinculados à educação básica	8.515,10	8.515,10
	Total	8.515,10	**8.515,10**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 9 de dezembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:CE0F3DBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2557 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 2557/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 45.014,55 (quarenta e cinco mil e catorze reais e cinqüenta e cinco centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.301.1001.2.038	Participação no Consórcio Intergestores do Paraná Saúde	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 45.014,55
	Total Suplementação:	**R$ 45.014,55**

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.302.0160.2.040	Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 45.014,55
	Total Redução:	**R$ 45.014,55**

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	45.014,55	45.014,55
Total		45.014,55	**45.014,55**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 9 de dezembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:B3EFB1DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 05, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025 HOMOLOGAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO MAGISTÉRIO APÓS FASE RECURSAL

PREFEITURA DE MORRETES -ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

EDITAL Nº 05, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

HOMOLOGAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO MAGISTÉRIO APÓS FASE RECURSAL

- Ano Base 2024 -

A **Secretária Municipal de Educação de Morretes**, Sr.ª Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Portaria nº 4.411/2024, torna pública a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL da Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério – Ano Base 2024, após análise dos recursos interpostos dentro do prazo legal previsto no Art. 18 da referida Portaria.

Foram devidamente analisados pela Comissão Central todos os pedidos de reconsideração apresentados pelos profissionais avaliados, estando suas decisões consolidadas na listagem abaixo.

1. DO RESULTADO FINAL HOMOLOGADO

Fica homologado o resultado final da Avaliação de Desempenho, considerando exclusivamente o deferimento ou indeferimento do avanço funcional, após a etapa recursal.

Para fins deste edital, entende-se:

• DEFERIDO – quando o servidor atende aos critérios legais para progressão e teve seu avanço confirmado;

• INDEFERIDO – quando o servidor não atende aos requisitos ou quando o recurso não apresentou fundamentos suficientes para alteração do resultado preliminar.

A relação nominal dos profissionais, contendo matrícula, nome e decisão final (DEFERIDO ou INDEFERIDO), encontra-se no ANEXO I, parte integrante deste edital.

2. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Morretes, 09 de dezembro de 2025.

ADRIANA ASSUMPÇÃO

Secretária Municipal de Educação

ANEXO 01

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL ATUAL	NÍVEL PROGRESSÃO	AVANÇO 2024	Recurso	Pontuação
294901	ADRIANA ASSUMPÇÃO	N3C3-16	N3C3-17	HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	1000
100194921	ADRIANA ASSUMPÇÃO	N3C3-16	N3C3-17	HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	1000
219951	ADRIANA LORENY TONETTI	N3C3-16	N3C3-17	HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	850
100209951	ADRIANA LORENY TONETTI	N3C3-07	N3C3-07	NÃO HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	850
221221	ADRIANE DA SILVA JACQUES MEDUNA	N3C3-09	N3C3-10	HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	950
10211221	ADRIANE DA SILVA JACQUES MEDUNA	N1A1-01	N1A1-01	NÃO HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	----
213153	ALINIZE NASCIMENTO PINTO MILLEZI	N3C3-08	N3C3-08	NÃO HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	970
220761	ALINIZE NASCIMENTO PINTO MILLEZI	N2B2-03	N2B2-04	HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	1000
213152	ANA CAROLINA COCA DA SILVA LOPES	N3C3-04	N3C3-04	NÃO HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	1000
100209871	ANA CLAUDIA GONSALVES PINTO	N3C3-08	N3C3-11	HOMOLOGADO	DEFERIDO	980
219871	ANA CLAUDIA GONSALVES PINTO	N3C3-16	N3C3-17	HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	920
213169	ANA CLÁUDIA NOGUEIRA SANTOS	N3C3-08	N3C3-08	NÃO HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	850
220921	ANA ELÍSIA MASSUCO	N3C3-07	N3C3-10	HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	1000
10210921	ANA ELÍSIA MASSUCO	N3C3-03	N3C3-06	HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	1000
512151	ANA PAULA FERNANDES DOS SANTOS	N6F6-N13	N6F6-N13	NÃO HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	895
213142	ANDREIA APARECIDA DOS SANTOS	N2B2-04	N2-B2-04	NÃO HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	910
238901	ANDREIA DAL NEGRO	N3C3-10	N3C3-10	NÃO HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	850
212987	ANDRESSA BLEY SANCHES	N3C3-04	N3C3-04	NÃO HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	1000
220841	ANNA VITORIA DE SOUZA BRAZ	N3C3-11	N3C3-11	NÃO HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	895
10210841	ANNA VITORIA DE SOUZA BRAZ	N3C3-08	N3C3-08	NÃO HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	895
214211	ANTONIO RIBEIRO NETO	N3C3-11	N3C3-12	HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	780
216001	BEATRIZ FABIANE DA SILVA	N3C3-17	N3C3-17	NÃO HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	980
100206001	BEATRIZ FABIANE DA SILVA	N3C3-12	N3C3-13	HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	980
217071	BEATRIZ NENTWIG	N3C3-17	N3C3-17	NÃO HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	1000
213157	CARLOS LEANDRO DA SILVA	N3C3-05	N3C3-06	HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	935
213143	CAROLINE ALÍPIO KESSELI FIATKOSKE	N3C3-03	N3C3-03	NÃO HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	930
221811	CASSIANA CARDOSO MAURICIO PORCIDES	N3C3-13	N3C3-13	NÃO HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	850
213001	CATIANE MACHADO CARNEIRO	N3C3-06	N3C3-06	NÃO HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	970
213348	CECILIA PARTALA	N3C3-03	N3C3-03	NÃO HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	1000
224521	CÉLIA DE FÁTIMA SANTOS	N3C3-17	N3C3-17	NÃO HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	1000
100124551	CÉLIA DE FÁTIMA SANTOS	N3C3-12	N3C3-13	HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	100
223041	CLEUZIANE PRETO FERNANDES C. DA SILVA	N2B2-10	N2B2-10	NÃO HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	850
225171	CRISTIANE NENTWIG	N3C3-17	N3C3-17	NÃO HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	1000
225251	CRISTIANO DOS SANTOS FERREIRA	N3C3-06	N3C3-07	HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	745
513471	CRISWELL POSSIEDE	N6F6-N13	N6F6-N13	NÃO HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	900
214075	DAIANNA DORIS SANTOS	N1A1-01	N1A1-01	NÃO HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	910
229081	DALQUIMERI SIMÃO	N3C3-16	N3C3-17	HOMOLOGADO	DEFERIDO	850
100129001	DALQUIMERI SIMÃO	N3C3-16	N3C3-17	HOMOLOGADO	DEFERIDO	850
213197	DANIELA POLARI BISPO SILVA	N1A1-03	N1A1-03	NÃO HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	1000
227541	DANIELE VALÉRIO LORENO	N3C3-17	N3C3-17	NÃO HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	1000
100127571	DANIELE VALÉRIO LORENO	N3C3-17	N3C3-17	NÃO HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	1150
213398	DANIELE VANESSA MURARO	N3C3-02	N3C3-02	NÃO HOMOLOGADO	INDEFERIDO - Avançou em 2023	940
213180	DANUSA M. GONÇALVES FAYAD	N3C3-04	N3C3-04	NÃO HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	1000
228001	DENISE DA COSTA FONSECA	N3C3-17	N3C3-17	NÃO HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	980
100128031	DENISE DA COSTA FONSECA	N3C3-17	N3C3-17	NÃO HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	980

228601	DEOCLEA APARECIDA S. SCHIMURE	N1A1-15	N1A1-15	NÃO HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	830
229751	DJENANE DE RAMOS RIBEIRO	N3C3-17	N3C3-17	NÃO HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	865
231881	EDISON LEONILDO GONÇALVES	N3C3-16	N3C3-17	HOMOLOGADO	DEFERIDO	950
513801	EDISON LEONILDO GONÇALVES	N6F6-N13	N6F6-N13	NÃO HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	885
213181	EDIVANE MARA RODRIGUES DE OLIVEIRA	N3C3-07	N3C3-07	NÃO HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	895
233511	EDIVANE MARA RODRIGUES DE OLIVEIRA	N3C3-17	N3C3-17	NÃO HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	945
213150	ELIAS BORGES RIBEIRO	N4D4-08	N4D4-08	NÃO HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	915
235481	ELICIANE SOARES	N3C3-16	N3C3-17	HOMOLOGADO	DEFERIDO	910
10135481	ELICIANE SOARES	N3C3-05	N3C3-05	NÃO HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	910
234081	ELIS REGINA NOGAROLLI	N3C3-17	N3C3-17	NÃO HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	850
235301	ELIZANGELA CRISTINA DE RAMOS	N1A1-07	N1A1-08	HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	950
234591	ESTELA HIDEKO NAKATANI	N3C3-16	N3C3-17	HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	1000
100134511	ESTELA HIDEKO NAKATANI	N3C3-16	N3C3-17	HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	1000
213146	EVANIZE RODRIGUES COSTA	N3C3-08	N3C3-08	NÃO HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	1000
115694	EVERLIZE DA FONSECA BELLO	N3C3-06	N3C3-06	NÃO HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	850
100137611	FABIANE CRISTINA DA LUZ FERREIRA	N3C3-15	N3C3-16	HOMOLOGADO	DEFERIDO - Adição de curso indeferido	830
237691	FABIANE CRISTINA DA LUZ FERREIRA	N3C3-17	N3C3-17	NÃO HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	830
237341	FABIANE DO ROCIO VALERIO CHAGAS	N3C3-17	N3C3-17	NÃO HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	100
237421	FÁTIMA APARECIDA DE RAMOS ARAÚJO	N1A1-14	N1A1-15	HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	850
213002	FERNANDA BARBOSA DE FREITAS	N3C3-02	N3C3-05	HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	1000
213154	FERNANDA CRISTINA DE MIRANDA	N3C3-15	N3C3-17	HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	1000
238741	FERNANDA CRISTINA DE MIRANDA	N3C3-08	N3C3-08	NÃO HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	1000
213204	FERNANDA NEVES ALVES	N3C3-02	N3C3-03	HOMOLOGADO	DEFERIDO - Adição de curso indeferido	800
237771	FERNANDO RENATO DE MIRANDA NETO	N3C3-16	N3C3-17	HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	880
513711	FERNANDO RENATO DE MIRANDA NETO	N6F6-N13	N6F6-N13	NÃO HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	880
236961	FLÁVIA CRISTINA TERBECK	N3C3-15	N3C3-15	NÃO HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	950
10136961	FLÁVIA CRISTINA TERBECK	N2B2-03	N2B2-03	NÃO HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	950
512401	FLÁVIA GUALDEZI POSSIEDE	N6F6-N13	N6F6-N13	NÃO HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	870
512581	FLÁVIA REBELLO MIRANDA	N6F6-N12	N6F6-N12	NÃO HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	***
237001	FRANCELISE DO ROCIO DE RAMOS	N3C3-17	N3C3-17	NÃO HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	1000
100137021	FRANCELISE DO ROCIO DE RAMOS	N3C3-17	N3C3-17	NÃO HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	1000
213160	FRANCIANE NASCIMENTO DA SILVA	N3C3-08	N3C3-08	NÃO HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	1000
214054	FRANCIANE NASCIMENTO DA SILVA	N1A1-01	N1A1-01	NÃO HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	785
513551	FRANCIELE FERNANDES DOS SANTOS	N6F6-N13	N6F6-N13	NÃO HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	825
213011	FRANCIELE GONÇALVES	N3C3-03	N3C3-03	NÃO HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	825
245521	FRANCIELLE PAVANELLI BORBA ROCHA	N3C3-07	N3C3-07	NÃO HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	1000
10145521	FRANCIELLE PAVANELLI BORBA ROCHA	N3C3-03	N3C3-03	NÃO HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	1000
512311	FRANCINE SILVÉRIO	N6F6-N13	N6F6-N13	NÃO HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	930
294221	GEOVANE DO ROCIO FERREIRA CAGNI	N3C3-17	N3C3-17	NÃO HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	850
100194251	GEOVANE DO ROCIO FERREIRA CAGNI	N3C3-17	N3C3-17	NÃO HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	850
243661	GESIANI JULIATTO MARTINS DE SOUZA	N3C3-12	N3C3-13	HOMOLOGADO	Indeferido - Recurso interposto a 2024	1000
243071	GILSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA ROSA	N3C3-11	N3C3-11	NÃO HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	910
100143001	GILSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA ROSA	N3C3-04	N3C3-04	NÃO HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	910
242691	GISELDA GOMES DA COSTA	N3C3-17	N3C3-17	NÃO HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	820
213396	GRASIÉLY ELÂINE DE SOUZA NUNES	N2B2-02	N2B2-03	HOMOLOGADO	DEFERIDO	985
213158	GRAZIELA DE FREITAS DIAS DOS SANTOS	N3C3-03	N3C3-04	HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	850
246761	HALINE CRISTIANE DRIGO	N3C3-17	N3C3-17	HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	1000
212988	HELEN ANNE VIEIRA SCREMIN	N3C3-08	N3C3-08	NÃO HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	1000
214093	HELEN ANNE VIEIRA SCREMIN	N1A1-01	N1A1-01	NÃO HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	1000
245441	HELEN CRISTINA RAMOS	N3C3-07	N3C3-07	NÃO HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	850
115668	HELEN TREVISANI DE MENDONÇA NOVAK	N3C3-06	N3C3-06	NÃO HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	960
35141	HELENA MARIA TONETTI	N3C3-17	N3C3-17	NÃO HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	850
253201	IVY CARON	N3C3-16	N3C3-17	HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	1000
213003	JANAÍNA BORGES LEMOS	N2B2-06	N2B2-06	NÃO HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	1000
212985	JANAINA DA COSTA CUNHA	N3C3-08	N3C3-08	NÃO HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	100
213224	JANAINA DO ROSARIO SANTOS	N2B2-05	N2B2-05	NÃO HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	850
213167	JAQUELINE DOS SANTOS LUVIZOTTO	N1A1-04	N1A1-04	NÃO HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	1000
100209952	JAQUELINE PEREIRA MAIA MORA	N6F6-N06	N6F6-N07	HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	740
212989	JENIFFER LAUWANDA GONTIJO DOS SANTOS	N3C3-05	N3C3-05	NÃO HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	970
47821	JOSÉLIA DA COSTA CARVALHO	N3C3-17	N3C3-17	NÃO HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	850
260121	JOSELIS HONORATO DOS SANTOS	N3C3-17	N3C3-17	NÃO HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	1000
255831	JOSIANE DA COSTA SILVA	N3C3-13	N3C3-13	NÃO HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	950
512661	JOSILENE VESALOSKI	N6F6-N13	N6F6-N13	NÃO HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	740
10154001	JOYCE CARLESSO DA SILVA TAVARES ROBASSA	N3C3-05	N3C3-08	HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	970
260201	JUCIMARA DO ROCIO MAURICIO	N2B2-12	N2B2-13	HOMOLOGADO	DEFERIDO	810
259901	JULIANA CALLEGARI COUTINHO COSTA	N3C3-17	N3C3-17	NÃO HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	850
100159931	JULIANA CALLEGARI COUTINHO COSTA	N3C3-17	N3C3-17	NÃO HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	850
261011	JULIANA MARTINS DA SILVA	N2B2-08	N2B2-08	NÃO HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	1000
100161041	JULIANA MARTINS DA SILVA	N2B2-06	N2B2-06	NÃO HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	1000
213163	JULIANA RIBEIRO DA SILVA	N3C3-06	N3C3-06	NÃO HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	850
115706	JULIANE VALÉRIO DE RAMOS	N2B2-03	N2B2-03	NÃO HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	900

48551	JUREMA DO PILAR DE PAULA COSOBECK	N3C3-11	N3C3-12	HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	100
213538	KAREN CRISTINE SILVA AMARANTE	N2B2-02	N2B2-02	NÃO HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	950
262101	KATHIE AMANCIO LANZARINI BISCOTTO	N3C3-11	N3C3-14	HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	1000
100162131	KATHIE AMANCIO LANZARINI BISCOTTO	N3C3-11	N3C3-14	HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	1000
213406	KELLIN APª. FRANZONI DE CAMPOS	N2B2-01	AFASTADA	NÃO HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	***
115695	LETICIA DE OLIVEIRA TAKASAKI	N3C3-04	N3C3-04	NÃO HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	1000
293841	LINDAMIR LANDUCCI DAS NEVES	N3C3-17	N3C3-17	NÃO HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	995
294141	LORENA MARIA SWROCH COGROSSI	N3C3-16	N3C3-17	HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	1000
100194171	LORENA MARIA SWROCH COGROSSI	N3C3-16	N3C3-17	HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	1000
268571	LORENA RIBEIRO	N3C3-11	N3C3-14	HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	1000
100168501	LORENA RIBEIRO	N3C3-11	N3C3-14	HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	1000
269201	LORIANE DUARTE TOMAZI	N3C3-17	N3C3-17	NÃO HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	970
100169221	LORIANE DUARTE TOMAZI	N3C3-15	N3C3-16	HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	970
100168251	LUCIA HELENA DA CUNHA LEANDRO	N3C3-17	N3C3-17	NÃO HOMOLOGADO	INDEFERIDO - Assiduidade: 110 pontos (pontuação máxima); e Planejamento/Organização/Participação/Comprometimento não são critérios estabelecidos na Avaliação funcional.	685
268731	LUCIANE CRISTINA ARAÚJO NASCIMENTO	N1A1-11	N1A1-12	HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	870
100168761	LUCIANE CRISTINA ARAÚJO NASCIMENTO	N1A1-07	N1A1-08	HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	890
212996	LUCILENE CARDOSO PEREIRA BELCHEMAM	N3C3-05	N3C3-05	NÃO HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	1000
268301	LUCIMEIRE APARECIDA DE OLIVEIRA	N2B2-12	N2B2-12	NÃO HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	950
100168331	LUCIMEIRE APARECIDA DE OLIVEIRA	N2B2-13	N2B2-13	NÃO HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	950
274621	MARA DA LUZ	N3C3-16	N3C3-17	HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	1000
278531	MARCELA ARAÚJO	N3C3-17	N3C3-17	NÃO HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	850
10178531	MARCELA ARAÚJO	N3C3-07	N3C3-07	NÃO HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	850
212995	MARCELY ARIELIE ROYER LEOPOLDINO	N6F6-N03	N6F6-N03	NÃO HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	790
213298	MARCIA BROWN MUNOZ ARAÚJO	N2B2-02	N2B2-02	NÃO HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	780
100172871	MARCIA MARIA ARAUJO	N3C3-08	N3C3-08	NÃO HOMOLOGADO	INDEFERIDO - Avançou em 2023	1000
272841	MARCIA MARIA ARAUJO	N3C3-17	N3C3-17	NÃO HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	1000
274971	MARCIA OLIVEIRA MENDES DA SILVA PAVANELLI	N3C3-16	N3C3-17	HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	1000
100174901	MARCIA OLIVEIRA MENDES DA SILVA PAVANELLI	N3C3-16	N3C3-17	HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	1000
281391	MARCIA PETRYSZYN WESOLOWICZ	N3C3-09	**AFASTADA**	NÃO HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	*****
275271	MARCIO LUIS FERREIRA	N3C3-17	N3C3-17	NÃO HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	1000
100175201	MARCIO LUIS FERREIRA	N3C3-17	N3C3-17	NÃO HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	1000
271831	MARIA APARECIDA ALEXANDRE	N1A1-13	N1A1-13	NÃO HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	850
275001	MARIA DAS GRAÇAS BICOTTO	N3C3-17	N3C3-17	NÃO HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	1000
275511	MARIA DO PILAR RODRIGUES	N1A1-11	N1A1-11	NÃO HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	820
100175541	MARIA DO PILAR RODRIGUES	N1A1-05	N1A1-05	NÃO HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	820
213141	MARIA FREIRE DE MENDONÇA RANGEL	N3C3-06	N3C3-06	NÃO HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	1000
68581	MARILIZA SILVEIRA DOS SANTOS	N3-C06	**LICENÇA**	NÃO HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	*******
213000	MARINA PETENUSSO DUARTE	N3C3-08	N3C3-08	NÃO HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	970
281471	MARISA DRIGO DE ANDRADE	N3C3-06	N3C3-06	NÃO HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	1000
212991	MARISTELA COLODEL DA SILVA	N3C3-06	N3C3-06	NÃO HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	1000
213412	MARISTELA MENDES DA SILVA	N2B2-02	N2B2-02	NÃO HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	900
276321	MARLENE DE FÁTIMA JÚLIO BISCOTTO	N3C3-17	N3C3-17	NÃO HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	850
100176351	MARLENE DE FÁTIMA JÚLIO BISCOTTO	N3C3-17	N3C3-17	NÃO HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	850
276401	MERCEDES APARECIDA BISCOTTO ASSUMPÇÃO	N3C3-11	N3C3-12	HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	815
100176431	MERCEDES APARECIDA BISCOTTO ASSUMPÇÃO	N3C3-11	N3C3-12	HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	815
274701	MICHELE CARVALHO PORRUA	N3C3-17	N3C3-17	NÃO HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	800
100174731	MICHELE CARVALHO PORRUA	N3C3-17	N3C3-17	NÃO HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	800
213411	MÔNICA CORRÊA LIMA	N3C3-02	N3C3-02	NÃO HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	950
213166	MÔNICA PRISCILA LACERDA DA SILVA	N3C3-08	N3C3-08	NÃO HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	985
213012	MONIQUE FERNANDA C. XAVIER	N3C3-08	**LICENÇA**	NÃO HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	*****
212986	NAIANY DO COUTO	N3C3-04	N3C3-04	NÃO HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	910
213430	NATALI ESTER MATOSO	N2B2-02	N2B2-02	NÃO HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	900
513631	NILCEIA DO ROCIO PINTO	N6F6-N13	N6F6-N13	NÃO HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	914
277201	NORMA SUELI FONSECA DE ARAÚJO	N3C3-11	N3C3-14	HOMOLOGADO	DEFERIDO - Pós - Gestão Escolar 2011	1000
100177831	NORMA SUELI FONSECA DE ARAÚJO	N3C3-11	N3C3-14	HOMOLOGADO	DEFERIDO- Pós - Gestão Escolar 2011	1000
513391	ORLEY ANTUNES DE OLIVEIRA NETO	N6F6-N13	N6F6-N13	NÃO HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	965
212990	PATRÍCIA APARECIDA FERREIRA PINTO	N3C3-04	N3C3-04	NÃO HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	1000
286631	PAULA CÉLIA LIRANI	N3C3-10	N3C3-10	NÃO HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	900
213420	PRESCILA BOLZON	N3C3-05	N3C3-05	NÃO HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	845
296001	RAPHAELA MARIA FERREIRA DA CONCEICAO	N3C3-13	N3C3-13	NÃO HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	1000
100196031	RAPHAELA MARIA FERREIRA DA CONCEICAO	N3C3-10	N3C3-10	NÃO HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	1000
213213	RAYANE DE OLIVEIRA CUNHA	N1A1-04	N1A1-04	NÃO HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	815
298481	REGIANE DIAS DA COSTA	N1A1-11	N1A1-12	HOMOLOGADO	DEFERIDO	845
100198401	REGIANE DIAS DA COSTA	N1A1-07	N1A1-08	HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	850
300501	REJANE COMUNELLO	N3C3-13	N3C3-14	HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	1000
298991	ROSELI FERREIRA DE MIRANDA VALÉRIO	N3C3-17	N3C3-17	NÃO HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	1000
100198911	ROSELI FERREIRA DE MIRANDA VALÉRIO	N3C3-17	N3C3-17	NÃO HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	1000
300771	ROSEMARI GONÇALVES DOS SANTOS	N3C3-17	N3C3-17	NÃO HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	770

213006	ROSENILDA FREIRE RODRIGUES	N3C3-05	N3C3-05	NÃO HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	1000
299291	ROSIANE COMUNELLO	N3C3-16	N3C3-17	HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	850
100199211	ROSIANE COMUNELLO	N3C3-16	N3C3-17	HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	850
300691	ROSIELE COMUNELLO	N3C3-14	N3C3-14	NÃO HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	910
10200691	ROSIELE COMUNELLO	N3C3-04	N3C3-04	NÃO HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	910
298801	ROSILENE DE MIRANDA MELECH	N3C3-17	N3C3-17	NÃO HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	1000
100198831	ROSILENE DE MIRANDA MELECH	N3C3-17	N3C3-17	NÃO HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	1000
306311	SANDRA MARIA LEONEL DA ROSA	N3C3-08	N3C3-09	HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	910
115681	SILVANA PEREIRA MOLLER	N3C3-05	N3C3-05	NÃO HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	800
115696	SILVANE TIMOTEO DA CONCEICAO	N3C3-04	N3C3-04	NÃO HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	785
303301	SILVIA DE SOUZA REY	N3C3-17	N3C3-17	NÃO HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	955
303721	SIRLEI DE FÁTIMA APOLINÁRIO	N3C3-16	N3C3-17	HOMOLOGADO	DEFERIDO	870
100203751	SIRLEI DE FÁTIMA APOLINÁRIO	N3C3-16	N3C3-17	HOMOLOGADO	DEFERIDO	720
214094	SONIA MORAES DA COSTA SOUZA	N3C3-06	N3C3-06	NÃO HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	1000
10201581	SONIA MORAES DA COSTA SOUZA	N1A1-01	N1A1-01	NÃO HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	1000
303481	SONIA REGINA PEREIRA GONSALVES	N3C3-15	N3C3-16	HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	890
100203401	SONIA REGINA PEREIRA GONSALVES	N3C3-16	N3C3-17	HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	890
305001	SONIA REGINA PEREIRA RIBEIRO	N3C3-16	N3C3-17	HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	1150
115685	STEFANY MURARO RIBEIRO	N3C3-06	N3C3-06	NÃO HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	855
213168	STEFANY OSTROSVSKI LUCAS	N2B2-03	N2B2-04	HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	1000
213223	SUELEN SILVA SOUZA SABINO	N3C3-05	N3C3-08	HOMOLOGADO	DEFERIDO - Pós - Educação Ambiental 2023	1000
303561	SUELI DO ROCIO DAS NEVES	N1A1-11	N1A1-12	HOMOLOGADO	DEFERIDO	990
305771	SUELLEN PAZINATTO CRUZ DE ARAUJO	N3C3-11	N3C3-12	HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	850
213164	TAMISSA DA SILVA WROBEL	N3C3-16	N3C3-17	HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	950
307801	TAMISSA DA SILVA WROBEL	N3C3-08	N3C3-08	NÃO HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	950
307201	TÂNIA ANTUNES DE BONA	N3C3-17	N3C3-17	NÃO HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	850
100207231	TÂNIA ANTUNES DE BONA	N3C3-08	N3C3-08	NÃO HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	850
212994	TÂNIA MARIA DE OLIVEIRA	N3C3-04	N3C3-04	NÃO HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	950
213136	TATIANE P. CALAZANS COSTA	N3C3-06	N3C3-06	NÃO HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	1000
307391	TATIANNI SELLMER LOPES	N3C3-17	N3C3-17	NÃO HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	850
100207311	TATIANNI SELLMER LOPES	N3C3-12	N3C3-08	NÃO HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	850
294731	TEREZINHA JESUS DE SOUZA	N3C3-17	N3C3-17	NÃO HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	1000
115686	THAIS CRISTINA DE S. MARTINS	N1A1-03	N1A1-03	NÃO HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	860
317701	VALDILEA DO ROCIO RAZERA DA SILVA	N3C3-16	N3C3-17	HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	850
317101	VALÉRIA CRISTINA CHARELLO DE BONA	N3C3-15	N3C3-16	HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	1000
315401	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA	N3C3-12	N3C3-13	HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	880
213162	VANESSA NEVES ROSÁRIO	N3C3-06	N3C3-06	NÃO HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	960
315671	VIVIAN MARIA DE MELLO	N3C3-12	N3C3-15	HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	950
9315671	VIVIAN MARIA DE MELLO	N3C3-04	N3C3-07	HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	800
315591	VIVIANE CRISTINA SCHIMURE	N3C3-10	N3C3-11	HOMOLOGADO	DEFERIDO	1040
513201	WAGNER DA CONCEIÇÃO MOREIRA	N5E5-11	N5E5-11	NÃO HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	920
327091	ZÉLIA MARIA MIRANDA CASSILHA	N3C3-17	N3C3-17	NÃO HOMOLOGADO	NÃO HOUVE	1000

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:ACBC7573

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 146/2025

(Lei nº 14.133/2021)

O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através da Prefeita Municipal Elizete Cavazin, tendo em vista o Documento de Formalização de Demanda e demais documentos que compõem o processo de contratação direta via INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, incidindo-se no caso epígrafe o disposto na Lei 14.133 de 2021, **art. 74, V*: "aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha***".

OBJETO

Locação de espaço físico com infraestrutura apropriada para instalação de Sala de fisioterapia visando o desenvolvimento de atividades voltadas aos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Prata do Iguaçu, Paraná.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL – R$	VALOR ANUAL – R$
1	Locação de imóvel para as instalações do setor da Fisioterapia da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Prata do Iguaçu, Paraná. Sala comercial em alvenaria - Área de 216,00m² 02 (dois) Banheiros; Construção em Alvenaria; Máximo de 500 (quinhentos) metros de distância da Unidade Básica de Saúde Central; Facil acesso; 01 (um) pavimento térreo; Acessibilidade nas calçadas e rampa de acesso; Energia elétrica; Abastecimento de água; concessionárias de telefonia e dados; Coleta de lixo; Localização: Rua Treze de maio, n° 87 – centro; Matrícula do Imóvel n° 13.665	Mês	12	2.277,00	27.324,00

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

Por mais que as secretarias e departamentos municipais possuam seus espaços físicos para o desenvolvimento das atividades cotidianas, esses não dispõem de estrutura suficiente para ofertar um atendimento de fisioterapia de qualidade, em ambiente acessível e acolhedor, capaz de garantir conforto, segurança e melhores condições de recuperação aos pacientes.

Atualmente, os atendimentos são realizados em uma sala com área total de aproximadamente 80 m², cuja limitação física compromete a plena execução das atividades terapêuticas, restringe o número de pacientes atendidos simultaneamente e dificulta a organização de equipamentos e mobiliário específicos. Essa limitação também afeta o conforto dos usuários e dos profissionais, além de reduzir a privacidade necessária em determinados procedimentos.

Ressaltamos que o processo de Dispensa de Licitação nº 011/2021, vinculado ao Contrato nº 138/2021, por meio do qual foi realizada a contratação atualmente vigente, já foi objeto de prorrogações sucessivas e atingirá, em breve, o prazo máximo permitido pela Lei nº 8.666/93, que é de 60 (sessenta) meses. Diante disso, torna-se imprescindível a adoção das medidas necessárias para a realização de nova contratação, a fim de evitar a descontinuidade dos serviços e garantir a continuidade das atividades essenciais.

Considerando que, atualmente, a média de atendimento é de aproximadamente 7 (sete) pacientes de forma simultânea no mesmo ambiente, e que a demanda por serviços de fisioterapia apresenta crescimento contínuo, torna-se evidente a necessidade de um espaço mais amplo e funcional. A equipe é composta por 4 (quatro) fisioterapeutas, que se revezam nos turnos, garantindo, em média, 2 (dois) profissionais atuando por período, o que assegura atendimento constante e eficiente.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a disponibilização de novas instalações, com área mínima de 150 m² (cento e cinquenta metros quadrados), que permitam maior funcionalidade, conforto e segurança, proporcionando condições ideais para a realização dos atendimentos. O imóvel deverá atender integralmente às normas de acessibilidade, garantindo o acesso seguro e adequado a todos os usuários, especialmente pessoas com mobilidade reduzida, idosos e pacientes em processo de reabilitação física. O espaço físico deverá contar com dois banheiros e divisões internas que assegurem a privacidade nos atendimentos individuais e, ao mesmo tempo, possibilitem áreas de uso coletivo para atividades terapêuticas em grupo, contribuindo para a humanização do serviço e gerando maior acolhimento e tranquilidade para os pacientes durante as sessões.

O imóvel foi avaliado por profissional devidamente habilitado conforme laudo emitido em 05 de dezembro de 2025 pelo valor de locação mensal de R$ 2.290,00 (dois mil, duzentos e noventa reais) totalizando o valor de R$ 27.480,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e oitenta reais) para 12 meses.

VALOR DA CONTRATAÇÃO.

O valor total da contratação é de R$ 27.324,00 (vinte e sete mil, trezentos e vinte e quatro reais), sendo o valor mensal de R$ 2.277,00 (dois mil, duzentos e setenta e sete reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Departamento de Saúde

10.201.0007.2-012 – Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

EMPRESA CONTRATADA: EDSON PIZATTO – CPF N° 793.907.499-72 e R.G. n° 4.750.500-3.

FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao do serviço prestado, mediante apresentação de recibo ou nota fiscal, para que seja efetuado o pagamento através de transferência bancária, diretamente na conta do locador.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O Contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura, pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado a critério e interesse da Administração Municipal com anuência da contratada e observância da Lei 14.133 de 2021.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 10 de dezembro de 2025.

ELIZETE CAVAZIN

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:433B2EA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 144/2025

(Lei nº 14.133/2021)

O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através da Prefeita Municipal Elizete Cavazin, **RATIFICA A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,** tendo em vista o Documento de Formalização de Demanda e demais documentos que compõem o processo de contratação direta via participação PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2025 - SECID – Lote 1 – e-Protocolo nº 22.199.244-0, incidindo-se no caso epígrafe o disposto na Lei 14.133 de 2021, **art. 74, *Caput:* "***inexigível a licitação quando inviável a competição".***

OBJETO

Aquisição de veículo sendo: Lote 1 - 01 (UM) VEÍCULO HATCH, Marca FIAT, Modelo ARGO DRIVE 1.3 FLEX - Fabricação/Modelo 2025/2025 ou superior (novo, zero km), potência de 107 CV (E) e 98 CV (G), capacidade 5 ocupantes, garantia de 36 meses, tanque de combustível cheio e demais características técnicas constantes na proposta de preços da proponente anexa parte integrante do Procedimento Licitatório– PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2025 - SECID – Lote 1 – e-Protocolo nº 22.199.244-0.

Descrição do Objeto	Qtd	MARCA	Valor Unitário R$	Valor Total R$
2301.93140 - Veículo, TIPO: Hatch, conforme categorias Compacto, Médio ou Utilitário Esportivo Compacto do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular - PBEV, MOTORIZAÇÃO: Potência mínima de 98 cv, torque mínimo de 13 kgfm, etanol e/ou gasolina ou híbrido, CARACTERÍSTICAS GERAIS: Novo, zero km rodado, ano de fabricação em vigor na data do pedido/ordem de compra ou superior, cor conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fornecedor, entregue com tanque cheio, garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, CAPACIDADE: Porta malas com capacidade mínima de 260 litros, EQUIPAMENTOS E RECURSOS MÍNIMOS: 5 (cinco) portas, transmissão manual, automática ou similar, ar condicionado, direção hidráulica, elétrica ou similar, portas com travamento elétrico e acionamento remoto na chave, vidros elétricos nas quatro portas, comando elétrico dos retrovisores externos, limpador e lavador de vidro traseiro com desembaçador, rádio ou central multimídia com alto-falantes instalados, banco do motorista com regulagem de altura, vidros com película protetora conforme legislação, jogo de tapetes de borracha originais ou fornecidos por concessionária da marca, itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: FIAT - Argo / Fabricante: FIAT / Atender normas vigentes do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN: sim / Garantia : 24 meses / Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular - PBEV: B	01 (uma) unidade	Marca: Marca: FIAT - Argo / Fabricante: FIAT	108.900,00	108.900,00

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. O município de Nova Prata do Iguaçu, em parceria com a Secretaria das Cidades do Paraná – SECID, firmou Convênio nº 744/2025, aquisição de 01 (um) veículo Hatch. A época da formalização do referido convênio a SECID incluiu este município como participante da Ata de Registro de Preços oriunda do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 116/2025.

2.2. A aquisição de um novo veículo finalidade de melhoria a frota de veículos da Administração do Município.

VALOR DA CONTRATAÇÃO.

O valor total da contratação é de **R$ 108.900,00 (cento e oito mil e novecentos reais).**

Proveniente de recursos oriundos da SECID – Convênio nº 744/2025, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) e contrapartida com recursos próprios do município de Nova Prata do Iguaçu no valor de R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	03 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade	001 – Departamento de Administração
Função	004- Administração
Subfunção	0122 – Administração Geral
Programa	003- Secretaria de Administração: Planejando o Crescimento Ordenado do Município
Atividade	1000 – Veículo para Administração Municipal
Natureza da Despesa	4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Materiais permanentes

EMPRESA CONTRATADA: PINHEIROS S VEÍCULOS LTDA – CNPJ Nº 01.692.763/0001-03

FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento do objeto desta licitação acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

PRAZO DE ENTREGA

7.1. O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contado a partir da emissão da Ordem de Compra pelo órgão contratante.

8 VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura, pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado a critério e interesse da Administração Municipal com anuência da contratada e observância da Lei 14.133 de 2021.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 10 de dezembro de 2025.

ELIZETE CAVAZIN

Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 265/2025

INEXIGIBILIDADE N°. 037/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 144/2025

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

CONTRATADA: Pinheiro S Veículos Ltda – CNPJ N° 01.692.763/0001-03 – Goiânia/Go.

OBJETO: Aquisição de veículo sendo: Lote 1 - 01 (UM) VEÍCULO HATCH, Marca FIAT, Modelo ARGO DRIVE 1.3 FLEX - Fabricação/Modelo 2025/2025 ou superior (novo, zero km), potência de 107 CV (E) e 98 CV (G), capacidade 5 ocupantes, garantia de 36 meses, tanque de combustível cheio e demais características técnicas constantes na proposta de preços da proponente anexa parte integrante do Procedimento Licitatório– PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2025 - SECID – Lote 1 – e-Protocolo nº 22.199.244-0

VALOR: R$ 108.900,00 (cento e oito mil e novecentos reais)

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 03- Secretaria Municipal de Administração; 001- Departamento de Administração; 04.0122.003.1000- Veículo para Administração Municipal; 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Materiais Permanentes

PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após o recebimento do bem e emissão da Nota Fiscal.

ENTREGA: Em até 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 10 de novembro de 2025.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:55560DBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
ARP 116-2025 - DSE INDUSTRIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.351/0001-94, com endereço FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI** portador da Cédula de Identidade nº 7.870.995-2, e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.744.339-18, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 31/2025, homologado em 05/12/2025, integrante do Processo Administrativo nº 51/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa DSE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA, CNPJ nº

15.318.347/0001-54, com endereço RUA TENENTE LAGOS, S/N, CEP 84043754, representada por DIEGO CIRILO LACHMAN GOMES, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 043.937.229-14, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:

A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de MOBILIÁRIO para atender as Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil, Escola de Ensino Especial, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Fundação de Educação do Município de Paiçandu** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado

excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado

durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.

Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 09 de dezembro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

DSE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 3

Quant.: 1

Num: 456

1.000,00

Total: 20.000,00

Item: 3

Unidade: UNIDADE

Marca: PROPRIA Modelo: INSALUBRE 2P

Descrição: ARMÁRIO ROUPEIRO METÁLICO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO Nº 26 (0,45 MM DE ESPESSURA), COM 2 PORTAS GRANDE INDIVIDUAIS E INDEPENDENTES, CADA UMA EQUIPADA COM VENEZIANAS PARA VENTILAÇÃO, COM REFORÇO INTERNO E SISTEMA DE TRANCA INVERTIDA QUE

DISPENSA O - Armário roupeiro metálico confeccionado em chapa de aço nº 26 (0,45 mm de espessura), com 2 portas grande individuais e independentes, cada uma equipada com venezianas para ventilação, com reforço interno e sistema de tranca invertida que dispensa o uso de parafusos. Inclui prateleiras internas com capacidade de carga de até 15 kg (bem distribuídos). Produto de fácil montagem, totalmente montável sem necessidade de parafusos, atendendo às normas de segurança NR-18 e NR-24. Medidas aproximadas: 193 cm de altura, 103 cm de largura e 40 cm de profundidade. Indicado para ambientes corporativos, vestiários, refeitórios, academias e guarda-volumes em geral. Estrutura resistente e robusta composta por corpo, laterais e portas de aço, com pés removíveis em propileno de alto impacto com regulagem. com acabamento em pintura eletrostática a pó, que garante maior durabilidade e proteção contra corrosão.

Quantidade: 20		**Valor Unit.: 1.000,00**			Total Item: 20.000,00
LOTE 5	Quant.: 1		Num: 087	1.360,00	**Total: 68.000,00**

Item: 5

Unidade: UNIDADE

Marca: PROPRIA Modelo: INSALUBRE 2P

Descrição: ARMÁRIO ROUPEIRO METÁLICO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO Nº 26 (0,45 MM DE ESPESSURA), COM 2 PORTAS GRANDES, CADA UMA EQUIPADA COM VENEZIANAS PARA VENTILAÇÃO, COM REFORÇO INTERNO E SISTEMA DE TRANCA INVERTIDA QUE DISPENSA O USO DE PARAFUSOS. INCLUI PR -

Armário roupeiro metálico confeccionado em chapa de aço nº 26 (0,45 mm de espessura), com 2 portas grandes, cada uma equipada com venezianas para ventilação, com reforço interno e sistema de tranca invertida que dispensa o uso de parafusos. Inclui prateleiras 6 prateleiras internas com capacidade de carga de até 15 kg (bem distribuídos) e com possibilidade de regulagem. Produto de fácil montagem, totalmente montável sem necessidade de parafusos, atendendo às normas de segurança NR-18 e NR-24. Medidas aproximadas: 197 cm de altura, 120 cm de largura e 40 cm de profundidade. Indicado para ambientes corporativos, vestiários, refeitórios, academias e guarda-volumes em geral. Estrutura resistente e robusta composta por corpo, laterais e portas de aço, com pés removíveis em propileno de alto impacto com regulagem. com acabamento em pintura eletrostática a pó, que garante maior durabilidade e proteção contra corrosão. COTA EXCLUSIVA ME-EPP

Quantidade: 50		**Valor Unit.: 1.360,00**			Total Item: 68.000,00
LOTE 9	Quant.: 1		Num: 426	1.099,00	**Total: 54.950,00**

Item: 9 Unidade: UNIDADE Marca: PROPRIA Modelo: INSALUBRE 6P

Descrição: ARMÁRIO ROUPEIRO METÁLICO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO Nº 26 (0,45 MM DE ESPESSURA), COM 6 PORTAS GRANDES INDIVIDUAIS E INDEPENDENTES, CADA UMA EQUIPADA COM VENEZIANAS PARA VENTILAÇÃO, COM REFORÇO INTERNO E SISTEMA DE TRANCA INVERTIDA QUE

DISPENSA O - Armário roupeiro metálico confeccionado em chapa de aço nº 26 (0,45 mm de espessura), com 6 portas grandes individuais e independentes, cada uma equipada com venezianas para ventilação, com reforço interno e sistema de tranca invertida que dispensa o uso de parafusos. Inclui prateleiras internas com capacidade de carga de até 15 kg (bem distribuídos). Produto de fácil montagem, totalmente montável sem necessidade de parafusos, atendendo às normas de segurança NR-18 e NR-24. Medidas aproximadas: 193 cm de altura, 103 cm de largura e 40 cm de profundidade. Indicado para ambientes corporativos, vestiários, refeitórios, academias e guarda-volumes em geral. Estrutura resistente e robusta composta por corpo, laterais e portas de aço, com pés removíveis em propileno de alto impacto com regulagem. com acabamento em pintura eletrostática a pó, que garante maior durabilidade e proteção contra corrosão. COTA EXCLUSIVA ME-EPP

Quantidade: 50 **Valor Unit.: 1.099,00** Total Item: 54.950,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 142.950,00

Publicado por:
Lorrayne Vitoria Barbosa Ribeiro
Código Identificador:AF447B06

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
ARP 117-2025 -ALER COMÉRCIO

FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU PAIÇANDU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.351/0001-94, com endereço FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI** portador da Cédula de Identidade nº 7.870.995-2, e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.744.339-18, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 31/2025, homologado em 05/12/2025, integrante do Processo Administrativo nº 51/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa ALER COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ nº 82.476.144/0001-83, com endereço RUA TENENTE LAGOS, CEP 84043754, representada por ROZILDA APARECIDA DE FREITAS, Carteira

de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 030.463.499-98, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de MOBILIÁRIO para atender as Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil, Escola de Ensino Especial, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Fundação de Educação do Município de Paiçandu** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

51. O remanejamento somente poderá ser feito:

52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

61. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

69. Por razão de interesse público;

70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

72. DAS PENALIDADES

73. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

77. CONDIÇÕES GERAIS

78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

80. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.

81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 09 de dezembro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

ALER COMERCIO DE MOVEIS LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 099	1.140,00	**Total: 171.000,00**
Item: 4	Unidade: UNIDADE	Marca: PRÓPRIA	Modelo: P2 ESPECIAL	
Descrição: ARMÁRIO ROUPEIRO METÁLICO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO Nº 26 (0,45 MM DE ESPESSURA), COM 2 PORTAS GRANDES, CADA UMA EQUIPADA COM VENEZIANAS PARA VENTILAÇÃO, COM REFORÇO INTERNO E SISTEMA DE TRANCA INVERTIDA QUE DISPENSA O USO DE PARAFUSOS. INCLUI PR - Armário roupeiro metálico confeccionado em chapa de aço nº 26 (0,45 mm de espessura), com 2 portas grandes, cada uma equipada com venezianas para ventilação, com reforço interno e sistema de tranca invertida que dispensa o uso de parafusos. Inclui prateleiras 6 prateleiras internas com capacidade de carga de até 15 kg (bem distribuídos) e com possibilidade de regulagem. Produto de fácil montagem, totalmente montável sem necessidade de parafusos, atendendo às normas de segurança NR-18 e NR-24. Medidas aproximadas: 197 cm de altura, 120 cm de largura e 40 cm de profundidade. Indicado para ambientes corporativos, vestiários, refeitórios, academias e guarda-volumes em geral. Estrutura resistente e robusta composta por corpo, laterais e portas de aço, com pés removíveis em propileno de alto impacto com regulagem. com acabamento em pintura eletrostática a pó, que garante maior durabilidade e proteção contra corrosão. COTA PRINCIPAL				
Quantidade: 150	**Valor Unit.: 1.140,00**			Total Item: 171.000,00
LOTE 8	Quant.: 1	Num: 151	900,00	**Total: 135.000,00**
Item: 8	Unidade: UNIDADE	Marca: PRÓPRIA	Modelo: P6 ESPECIAL	
Descrição: ARMÁRIO ROUPEIRO METÁLICO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO Nº 26 (0,45 MM DE ESPESSURA), COM 6 PORTAS GRANDES INDIVIDUAIS E INDEPENDENTES, CADA UMA EQUIPADA COM VENEZIANAS PARA VENTILAÇÃO, COM REFORÇO INTERNO E SISTEMA DE TRANCA INVERTIDA QUE DISPENSA O - Armário roupeiro metálico confeccionado em chapa de aço nº 26 (0,45 mm de espessura), com 6 portas grandes individuais e independentes, cada uma equipada com venezianas para ventilação, com reforço interno e sistema de tranca invertida que dispensa o uso de parafusos. Inclui prateleiras internas com capacidade de carga de até 15 kg (bem distribuídos). Produto de fácil montagem, totalmente montável sem necessidade de parafusos, atendendo às normas de segurança NR-18 e NR-24. Medidas aproximadas: 193 cm de altura, 103 cm de largura e 40 cm de profundidade. Indicado para ambientes corporativos, vestiários, refeitórios, academias e guarda-volumes em geral. Estrutura resistente e robusta composta por corpo, laterais e portas de aço, com pés removíveis em propileno de alto impacto com regulagem. com acabamento em pintura eletrostática a pó, que garante maior durabilidade e proteção contra corrosão. COTA PRINCIPAL				
Quantidade: 150	**Valor Unit.: 900,00**			Total Item: 135.000,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO:				**306.000,00**

Publicado por:
Lorrayne Vitoria Barbosa Ribeiro
Código Identificador:83AC9FA3

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
ARP 118-2025 - SUPREME ARTIGOS

FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU

PAIÇANDU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.351/0001-94, com endereço FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI** portador da Cédula de Identidade nº 7.870.995-2, e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.744.339-18, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 31/2025, homologado em

05/12/2025, integrante do Processo Administrativo nº 51/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa SUPREME ARTIGOS DE PLÁSTICO LTDA, CNPJ nº 23.036.879/0001-27, com

endereço AV. MARCOS GEOVANE STRAPASSON, 203, CEP 83430000, representada por EDGAR FRANCISCO FRANSOZI, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 664.215.199-20, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de MOBILIÁRIO para atender as Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil, Escola de Ensino Especial, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Fundação de Educação do Município de Paiçandu** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

51. O remanejamento somente poderá ser feito:

52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

61. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

69. Por razão de interesse público;

70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

72. DAS PENALIDADES

73. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

77. CONDIÇÕES GERAIS

78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

80. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.

81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 09 de dezembro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

_____

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

_____

SUPREME ARTIGOS DE PLÁSTICO LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 14	Quant.: 1	Num: 399	41,80	**Total: 25.080,00**
Item: 14	Unidade: UNIDADE	Marca: REI DO PLASTICO	Modelo: BISTRO	
Descrição: CADEIRAS DE PLÁSTICO TIPO BISTRÔ, NA COR PRETA, FABRICADA EM POLIPROPILENO RESISTENTE, PONTEIRAS ANTIDERRAPANTES DE ALTA QUALIDADE, ESTRUTURA LEVE COM PESO DE APROXIMADAMENTE 2,6 KG E CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATÉ 182 KG. DIMENSÕES EXTERNAS SÃO DE 88 - Cadeiras de plástico tipo Bistrô, na cor preta, fabricada em polipropileno resistente, ponteiras antiderrapantes de alta qualidade, estrutura leve com peso de aproximadamente 2,6 kg e capacidade para suportar até 182 kg. Dimensões externas são de 88 cm de altura total, 51 cm de largura e 44 cm de comprimento, com encosto medindo 44 cm de altura. Certificada pelo INMETRO para uso irrestrito, a cadeira é empilhável em até 10 unidades, facilitando o armazenamento e transporte.				
Quantidade: 600	**Valor Unit.: 41,80**		Total Item: 25.080,00	
LOTE 35	Quant.: 1	Num: 387	270,00	**Total: 27.000,00**
Item: 35	Unidade: CONJUNTO	Marca: CAPERPASS+REI DO PLASTICO	Modelo: QUADRADA+BISTRO	
Descrição: CONJUNTO DE MESA E CADEIRAS PLÁSTICAS QUADRADAS COMPOSTA POR 01 (UMA) MESA PLÁSTICA QUADRADA E 04 (QUATRO) CADEIRAS PLÁSTICAS MODELO BISTRÔ, AMBOS NA COR PRETA, CONFECCIONADOS COM MATERIAIS DE ALTA RESISTÊNCIA, INDICADOS PARA USO INTERNO OU EXTERNO, - Conjunto de mesa e cadeiras plásticas quadradas composta por 01 (uma) mesa plástica quadrada e 04 (quatro) cadeiras plásticas modelo Bistrô, ambos na cor preta, confeccionados com materiais de alta resistência, indicados para uso interno ou externo, tais como em ambientes institucionais, comunitários, escolares, refeitórios, entre outros. Mesa tipo monobloco, empilhável, com estrutura em polietileno injetado de alta densidade (HDPE), resistente a manchas, riscos e descascamento, contendo orifício central para guarda-sol. Possui dimensões aproximadas de 70 cm de comprimento, 70 cm de largura, 71 cm de altura e peso de 3,1 kg. Design ergonômico, certificadas pelo INMETRO e em conformidade com as normas da ABNT. Cada cadeira possui altura total de 88 cm, altura do assento de 45 cm, largura de 43 cm, profundidade de 52 cm, peso de 2,2 kg e capacidade de resistência de até 182 kg. O conjunto deve apresentar bom acabamento, estabilidade, resistência ao uso contínuo, facilidade de limpeza e transporte, sendo ideal para ambientes que demandam praticidade, segurança e durabilidade.				
Quantidade: 100	**Valor Unit.: 270,00**		Total Item: 27.000,00	
VALOR TOTAL DO CONTRATO:			**52.080,00**	

Publicado por:
Lorrayne Vitoria Barbosa Ribeiro
Código Identificador:800A2516

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
ARP 120-2025 - FL MILKIEVICZ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.351/0001-94, com endereço FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI** portador da Cédula de Identidade nº 7.870.995-2, e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.744.339-18, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 31/2025, homologado em 05/12/2025, integrante do Processo Administrativo nº 51/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa FL MILKIEVICZ LTDA, CNPJ nº 37.282.550/0001-50, com endereço RUA BRONISLAU WRONSKI, 1400, CEP 84560000, representada por FABIANO LERIN MILKIEVICZ, Carteira de

identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 079.556.899-17, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:

A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de MOBILIÁRIO para atender as Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil, Escola de Ensino Especial, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Fundação de Educação do Município de Paiçandu** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela

entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o

pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.

Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 09 de dezembro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

FL MILKIEVICZ LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 23	Quant.: 1	Num: 181	500,00	**Total: 30.000,00**
Item: 23	Unidade: CONJUNTO	Marca: Brinquedos Paraná	Modelo: CJC-01	

Descrição: CJC-01 - CONJUNTO COLETIVO INFANTIL. CONJUNTO COLETIVO COMPOSTO POR 1 MESA E 4 CADEIRAS, PADRÃO FNDE, INDICADO PARA ALUNOS COM ESTATURA ENTRE 0,93 M E 1,16 M. MESA COM TAMPO EM MDF, ESPESSURA DE 25 MM, REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃ - CJC-

01 - Conjunto Coletivo Infantil. Conjunto coletivo composto por 1 mesa e 4 cadeiras, padrão FNDE, indicado para alunos com estatura entre 0,93 m e 1,16 m. Mesa com tampo em MDF, espessura de 25 mm, revestido com laminado melamínico de alta pressão (0,8 mm) na face superior e BP na inferior, cantos arredondados, bordas em fita termoplástica laranja. Estrutura metálica tubular em aço com pintura híbrida epóxi/poliéster cinza, sapatas em polipropileno laranja. Cadeiras empilháveis com assento e encosto em polipropileno injetado ou compensado moldado, estrutura em aço tubular, altura do assento ao chão de 260 mm, atendendo integralmente aos critérios de acessibilidade, ergonomia e segurança do FNDE. COTA PRINCIPAL

Quantidade: 60 **Valor Unit.: 500,00** Total Item: 30.000,00

LOTE 24

Quant.: 1

Num: 864

500,00

Total: 10.000,00

Item: 24

Unidade: CONJUNTO

Marca: Brinquedos Paraná Modelo: CJC-01

Descrição: CJC-01 - CONJUNTO COLETIVO INFANTIL. CONJUNTO COLETIVO COMPOSTO POR 1 MESA E 4 CADEIRAS, PADRÃO FNDE, INDICADO PARA ALUNOS COM ESTATURA ENTRE 0,93 M E 1,16 M. MESA COM TAMPO EM MDF, ESPESSURA DE 25 MM, REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃ - CJC-

01 - Conjunto Coletivo Infantil. Conjunto coletivo composto por 1 mesa e 4 cadeiras, padrão FNDE, indicado para alunos com estatura entre 0,93 m e 1,16 m. Mesa com tampo em MDF, espessura de 25 mm, revestido com laminado melamínico de alta pressão (0,8 mm) na face superior e BP na inferior, cantos arredondados, bordas em fita termoplástica laranja. Estrutura metálica tubular em aço com pintura híbrida epóxi/poliéster cinza, sapatas em polipropileno laranja. Cadeiras empilháveis com assento e encosto em polipropileno injetado ou compensado moldado, estrutura em aço tubular, altura do assento ao chão de 260 mm, atendendo integralmente aos critérios de acessibilidade, ergonomia e segurança do FNDE. COTA EXCLUSIVA ME-EPP

Quantidade: 20 **Valor Unit.: 500,00** Total Item: 10.000,00

LOTE 25

Quant.: 1

Num: 289

349,50

Total: 34.251,00

Item: 25

Unidade: CONJUNTO

Marca: Brinquedos Paraná Modelo: CJP-01

Descrição: CJP-01 - CONJUNTO PROFESSOR. CONJUNTO PADRÃO FNDE COMPOSTO POR 01 MESA E 01 CADEIRA PARA PROFESSOR. MESA COM TAMPO EM MDF, ESPESSURA DE 18 MM, REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO (0,8 MM) NA FACE SUPERIOR E BP NAS DEMAIS SUPERFÍCIES,

PA - CJP-01 - Conjunto Professor. Conjunto padrão FNDE composto por 01 mesa e 01 cadeira para professor. Mesa com tampo em MDF, espessura de 18 mm, revestido com laminado melamínico de alta pressão (0,8 mm) na face superior e BP nas demais superfícies, painel frontal também em MDF com BP, bordas com fita de PVC, estrutura metálica com pintura híbrida epóxi-poliéster. Dimensões: 1200 mm (largura) x 650 mm (profundidade) x 760 mm (altura). Cadeira com assento e encosto em polipropileno injetado ou compensado moldado, estrutura metálica com pintura idêntica à da mesa, altura do assento ao chão de 460 mm. COTA PRINCIPAL

Quantidade: 98 **Valor Unit.: 349,50** Total Item: 34.251,00

LOTE 26

Quant.: 1

Num: 202

349,50

Total: 11.184,00

Item: 26 Unidade: CONJUNTO Marca: Brinquedos Paraná Modelo: CJP-01

Descrição: CJP-01 - CONJUNTO PROFESSOR. CONJUNTO PADRÃO FNDE COMPOSTO POR 01 MESA E 01 CADEIRA PARA PROFESSOR. MESA COM TAMPO EM MDF, ESPESSURA DE 18 MM, REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO (0,8 MM) NA FACE SUPERIOR E BP NAS DEMAIS SUPERFÍCIES,

PA - CJP-01 - Conjunto Professor. Conjunto padrão FNDE composto por 01 mesa e 01 cadeira para professor. Mesa com tampo em MDF, espessura de 18 mm, revestido com laminado melamínico de alta pressão (0,8 mm) na face superior e BP nas demais superfícies, painel frontal também em MDF com BP, bordas com fita de PVC, estrutura metálica com pintura híbrida epóxi-poliéster. Dimensões: 1200 mm (largura) x 650 mm (profundidade) x 760 mm (altura). Cadeira com assento e encosto em polipropileno injetado ou compensado moldado, estrutura metálica com pintura idêntica à da mesa, altura do assento ao chão de 460 mm. COTA EXCLUSIVA ME-EPP

Quantidade: 32 **Valor Unit.: 349,50** Total Item: 11.184,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 85.435,00

Publicado por:
Lorrayne Vitoria Barbosa Ribeiro
Código Identificador:36180525

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
ARP 123-2025 - GVS COMÉRCIO

FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU PAIÇANDU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.351/0001-94, com endereço FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI** portador da Cédula de Identidade nº 7.870.995-2, e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.744.339-18, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 31/2025, homologado em 05/12/2025, integrante do Processo Administrativo nº 51/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa GVS COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS EIRELI, CNPJ nº 01.795.543/0001-05,

com endereço RUA ALEXANDRE FLEMING, 583, CEP 87035250, representada por IZADORA BARROS DOS SANTOS, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 121.207.599-44, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de MOBILIÁRIO para atender as Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil, Escola de Ensino Especial, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Fundação de Educação do Município de Paiçandu** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

51. O remanejamento somente poderá ser feito:

52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

61. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

69. Por razão de interesse público;

70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

72. DAS PENALIDADES

73. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

77. CONDIÇÕES GERAIS

78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

80. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.

81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 09 de dezembro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

GVS COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS EIRELI

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 13	Quant.: 1	Num: 010	614,00	**Total: 30.700,00**
Item: 13	Unidade: KIT	Marca: MARCA PROPRIA	Modelo: LONG-03	
Descrição: CADEIRA TIPO LONGARINA COM TRÊS ASSENTOS, MODELO AEROPORTO, INDICADA PARA RECEPÇÃO E SALAS DE ESPERA. POSSUI BASE FIXA EM FORMATO DE "Y", CONFECCIONADA EM AÇO COM QUATRO SAPATAS DE APOIO AO PISO. OS ASSENTOS E ENCOSTOS SÃO PRODUZIDOS EM AÇO PERFURADO - Cadeira tipo longarina com três assentos, modelo aeroporto, indicada para recepção e salas de espera. Possui base fixa em formato de "Y", confeccionada em aço com quatro sapatas de apoio ao piso. Os assentos e encostos são produzidos em aço perfurado com espessura de 1,2 mm, sendo o encosto com 50 cm de largura por 43 cm de altura. Os braços são fabricados em aço cromado com formato anatômico, também com espessura de 1,2 mm, proporcionando conforto e resistência. A barra de sustentação da longarina possui espessura de 1,8 mm. As dimensões totais da cadeira são de aproximadamente 173 cm de largura, 62 cm de profundidade e 74 cm de altura. O peso máximo recomendado é de até 150 kg por assento. Produto novo, com estrutura metálica resistente, ideal para ambientes de uso intenso, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Cor predominante preta.				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 614,00**			Total Item: 30.700,00
			VALOR TOTAL DO CONTRATO:	**30.700,00**

Publicado por:
Lorrayne Vitoria Barbosa Ribeiro
Código Identificador:EA55B96C

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
ARP 124-2025 - DRI OFFICE

FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU

PAIÇANDU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.351/0001-94, com endereço FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI** portador da Cédula de Identidade nº 7.870.995-2, e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.744.339-18, nos termos

da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 31/2025, homologado em 05/12/2025, integrante do Processo Administrativo nº 51/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa DRI OFFICE LTDA, CNPJ nº 60.389.680/0001-09, com endereço RUA ROCHA POMBO, CEP 87303220, representada por ADRIANA BIONDO MANCIN GARALUZ, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 063.212.449-02, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de MOBILIÁRIO para atender as Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil, Escola de Ensino Especial, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Fundação de Educação do Município de Paiçandu** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pelaentidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

51. O remanejamento somente poderá ser feito:

52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

61. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

69. Por razão de interesse público;

70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

72. DAS PENALIDADES

73. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

77. CONDIÇÕES GERAIS

78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

80. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.

81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 09 de dezembro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

____

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

____

DRI OFFICE LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 10	Quant.: 1	Num: 707	204,90	**Total: 10.245,00**
Item: 10	Unidade: UNIDADE	Marca: GRP	Modelo: GIR	
Descrição: CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA, MODELO SECRETÁRIA, COM ENCOSTO CONFECCIONADO EM TELA MESH (TECIDO SINTÉTICO VAZADO), ESTRUTURADO EM POLIPROPILENO OU NYLON INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM CURVATURA ERGONÔMICA QUE PROPORCIONA MELHOR APOIO LOMBAR. AS - Cadeira de escritório giratória, modelo secretária, com encosto confeccionado em tela Mesh (tecido sintético vazado), estruturado em polipropileno ou nylon injetado de alta resistência, com curvatura ergonômica que proporciona melhor apoio lombar. Assento com espuma de alta densidade, revestida com tecido tipo tela ou poliéster resistente, com base em madeira compensada ou material similar. Braços fixos, fabricados em polipropileno ou material equivalente, integrados à estrutura do encosto. Regulagem de altura a gás, acionada por alavanca lateral, utilizando pistão classe 2 ou superior. Base giratória, com cinco rodízios em nylon ou poliuretano (PU), montada sobre estrutura metálica com acabamento preto ou cromado. A estrutura com pintura eletrostática ou tratamento cromado, garantindo resistência à oxidação e ao desgaste. Com suporte carga mínima de 100 kg. Dimensões aproximadas: 25 cm de profundidade, 51 cm de largura e 51 cm de altura do encosto. Cor predominante: preta.				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 204,90**			Total Item: 10.245,00
LOTE 12	Quant.: 1	Num: 833	255,97	**Total: 20.477,60**
Item: 12	Unidade: UNIDADE	Marca: PAPIROS MOVEIS	Modelo:	
Descrição: CADEIRA GIRATÓRIA MODELO SECRETÁRIA, COM BRAÇOS REGULÁVEIS, ESTRUTURA ERGONÔMICA E REVESTIMENTO RESISTENTE, INDICADA PARA USO EM AMBIENTES ADMINISTRATIVOS, ESCOLARES E PROFISSIONAIS DIVERSOS. ASSENTO E ENCOSTO FABRICADOS EM MADEIRA COMPENSADA, COM ES - Cadeira giratória modelo secretária, com braços reguláveis, estrutura ergonômica e revestimento resistente, indicada para uso em ambientes administrativos, escolares e profissionais diversos. Assento e encosto fabricados em madeira compensada, com espuma injetada de densidade média de 55 kg/m³ e revestimento em tecido de polipropileno na cor preta. Base giratória em aço com capa protetora em polipropileno, dotada de rodízios para deslocamento. Braços reguláveis com apoio em polipropileno, oferecendo ajuste de altura ao usuário. Equipado com sistema de regulagem de altura com amortecimento a gás. Medidas aproximadas do assento: 41 cm (largura) x 39 cm (profundidade) x 5 cm (espessura). Encosto com 36 cm (largura) x 29 cm (altura) x 5 cm (espessura). Altura total regulável entre 80 cm e 91,5 cm. Altura do assento ao chão: de 42 cm a 52 cm. Altura dos braços ao assento: de 19 cm a 26,5 cm. Dimensões aproximadas do produto montado: 55 cm (largura) x 50 cm (profundidade). Peso líquido: 7 kg. Peso suportado: até 110 kg. Garantia mínima de 3 meses. Produto fornecido desmontado, com manual de instruções incluso. Montagem de fácil execução, sendo necessário o uso de chave Philips.				

Quantidade: 80	**Valor Unit.: 255,97**			Total Item: 20.477,60
LOTE 36	Quant.: 1	Num: 400	258,90	**Total: 38.835,00**
Item: 36	Unidade: UNIDADE	Marca: LUNASA	Modelo:	
Descrição: ESTANTE DE AÇO COM 6 PRATELEIRAS REGULÁVEIS DE 40CM MULTIUSO, COR CINZA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO Nº 26, COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR CINZA. A ESTRUTURA É COMPOSTA POR 06 (SEIS) PRATELEIRAS REGULÁVEIS EM METAL, PERMITINDO - Estante de aço com 6 prateleiras reguláveis de 40cm multiuso, cor cinza, confeccionada em chapa de aço n° 26, com acabamento em pintura eletrostática a pó na cor cinza. A estrutura é composta por 06 (seis) prateleiras reguláveis em metal, permitindo ajuste conforme a necessidade de armazenamento. A estrutura da estante deve ser resistente, com pés fixos que garantam estabilidade. Suporta até 30kg distribuídos por prateleira e 120kg no total. Prateleira de chapa 26 (0,40mm) e coluna de chapa 20 (0,90mm). Medidas (montada): altura 180cm x largura 92cm x profundidade 40cm. Prateleiras com 3 dobras nas laterais e reforço central.				
Quantidade: 150	**Valor Unit.: 258,90**			Total Item: 38.835,00
LOTE 37	Quant.: 1	Num: 101	225,00	**Total: 22.500,00**
Item: 37	Unidade: CONJUNTO	Marca: LUNASA	Modelo:	
Descrição: ESTANTE METÁLICA ORGANIZADORA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO Nº 26, COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR CINZA. A ESTRUTURA É COMPOSTA POR 06 (SEIS) PRATELEIRAS REGULÁVEIS EM METAL, PERMITINDO AJUSTE CONFORME A NECESSIDADE DE ARMAZENAM - Estante metálica organizadora, confeccionada em chapa de aço nº 26, com acabamento em pintura eletrostática a pó na cor cinza. A estrutura é composta por 06 (seis) prateleiras reguláveis em metal, permitindo ajuste conforme a necessidade de armazenamento. A estrutura da estante deve ser resistente, com pés fixos que garantam estabilidade. As dimensões aproximadas são: 183 cm de altura, 92 cm de largura e 30 cm de profundidade.				
Quantidade: 100	**Valor Unit.: 225,00**			Total Item: 22.500,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO:				**92.057,60**

Publicado por:
Lorrayne Vitoria Barbosa Ribeiro
Código Identificador:1064763F

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
ARP 125-2025 - ESCOLA E ESCRITÓRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.351/0001-94, com endereço FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI** portador da Cédula de Identidade nº 7.870.995-2, e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.744.339-18, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 31/2025, homologado em 05/12/2025, integrante do Processo Administrativo nº 51/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa ESCOLA E ESCRITORIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ nº

10.936.352/0001-07, com endereço RUA GUILHERME LUDWIG, CEP 98958000, representada por CAROLINA LOTTERMANN REIS, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 023.524.500-39, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:

A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de MOBILIÁRIO para atender as Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil, Escola de Ensino Especial, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Fundação de Educação do Município de Paiçandu** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado

excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado

durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.

Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 09 de dezembro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

ESCOLA E ESCRITORIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 27	Quant.: 1	Num: 066	900,00	**Total: 54.000,00**
Item: 27	Unidade: CONJUNTO	Marca: REIFLEX	Modelo: RX270	

Descrição: CONJUNTO DE MESA E ASSENTO COM ENCOSTO PARA REFEITÓRIO PARA CRIANÇAS DE, APROXIMADAMENTE, 2 ANOS. TAMPO DA MESA, ASSENTO E ENCOSTO DOS BANCOS EM MDF DE 15MM, COM REVESTIMENTO LAMINADO PET COLORIDO, COM ACABAMENTO EM PERFIL DE PVC, ESTRUTURA

METÁLICA - Conjunto de mesa e assento com encosto para refeitório para crianças de, aproximadamente, 2 anos. Tampo da mesa, assento e encosto dos bancos em MDF de 15mm, com revestimento laminado PET colorido, com acabamento em perfil de PVC, estrutura metálica com pintura epóxi-pó na cor branca e tratamento antiferrugem.

Tampo retangular de 180 x 55 cm, na cor branca, com altura de 41 cm, acompanha bancos de 26 cm de altura na cor branca. Garantia mínima de 2 anos contra defeitos de fabricação. COTA PRINCIPAL

Quantidade: 60 **Valor Unit.: 900,00** Total Item: 54.000,00

LOTE 28

Quant.: 1

Num: 993

900,00

Total: 18.000,00

Item: 28

Unidade: CONJUNTO

Marca: REIFLEX Modelo: RX270

Descrição: CONJUNTO DE MESA E ASSENTO COM ENCOSTO PARA REFEITÓRIO PARA CRIANÇAS DE, APROXIMADAMENTE, 2 ANOS. TAMPO DA MESA, ASSENTO E ENCOSTO DOS BANCOS EM MDF DE 15MM, COM REVESTIMENTO LAMINADO PET COLORIDO, COM ACABAMENTO EM PERFIL DE PVC, ESTRUTURA

METÁLICA - Conjunto de mesa e assento com encosto para refeitório para crianças de, aproximadamente, 2 anos. Tampo da mesa, assento e encosto dos bancos em MDF de 15mm, com revestimento laminado PET colorido, com acabamento em perfil de PVC, estrutura metálica com pintura epóxi-pó na cor branca e tratamento antiferrugem.

Tampo retangular de 180 x 55 cm, na cor branca, com altura de 41 cm, acompanha bancos de 26 cm de altura na cor branca. Garantia mínima de 2 anos contra defeitos de fabricação. COTA EXCLUSIVA ME-EPP

Quantidade: 20 **Valor Unit.: 900,00**

Total Item: 18.000,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 72.000,00

Publicado por:
Lorrayne Vitoria Barbosa Ribeiro
Código Identificador:3BA90A08

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
ARP 126-2025 - GELMED MÓVEIS

FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU

PAIÇANDU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.351/0001-94, com endereço FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI** portador da Cédula de Identidade nº 7.870.995-2, e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.744.339-18, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 31/2025, homologado em 05/12/2025, integrante do Processo Administrativo nº 51/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa GELMED MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 32.158.543/0001-28, com endereço RUA JOSÉ AMAZÍLIO TERESANI Nº 118, CEP 13165022,

representada por MARLETE ADRIANA DE MORAES GARCIA, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 141.467.868-19, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de MOBILIÁRIO para atender as Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil, Escola de Ensino Especial, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Fundação de Educação do Município de Paiçandu** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado

excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado

durante a vigência da ata de registro de preços.

21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

51. O remanejamento somente poderá ser feito:

52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

61. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

69. Por razão de interesse público;

70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

72. DAS PENALIDADES

73. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

77. CONDIÇÕES GERAIS

78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

80. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.

81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 09 de dezembro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

_____

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

_____

GELMED MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 160	950,00	**Total: 19.000,00**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: COMAÇO	Modelo: GRP12	
Descrição: ARMÁRIO ROUPEIRO METÁLICO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO Nº 26 (0,45 MM DE ESPESSURA), COM 12 PORTAS INDIVIDUAIS E INDEPENDENTES, CADA UMA EQUIPADA COM VENEZIANAS PARA VENTILAÇÃO E SISTEMA DE FECHAMENTO POR PITÃO PARA CADEADO. OS COMPARTIMENTOS NÃO PO - Armário roupeiro metálico confeccionado em chapa de aço nº 26 (0,45 mm de espessura), com 12 portas individuais e independentes, cada uma equipada com venezianas para ventilação e sistema de fechamento por pitão para cadeado. Os compartimentos não possuem divisórias internas. Estrutura resistente, com acabamento em pintura eletrostática a pó, que garante maior durabilidade e proteção contra corrosão.				
Quantidade: 20	**Valor Unit.: 950,00**		Total Item: 19.000,00	
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 586	1.080,00	**Total: 21.600,00**
Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: COMAÇO	Modelo: GRP16	
Descrição: ARMÁRIO ROUPEIRO METÁLICO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO Nº 26 (0,45 MM DE ESPESSURA), COM 16 PORTAS INDIVIDUAIS E INDEPENDENTES, CADA UMA EQUIPADA COM VENEZIANAS PARA VENTILAÇÃO E SISTEMA DE FECHAMENTO POR PITÃO PARA CADEADO. OS COMPARTIMENTOS NÃO PO - Armário roupeiro metálico confeccionado em chapa de aço nº 26 (0,45 mm de espessura), com 16 portas individuais e independentes, cada uma equipada com venezianas para ventilação e sistema de fechamento por pitão para cadeado. Os compartimentos não possuem divisórias internas. Estrutura resistente, com acabamento em pintura eletrostática a pó, que garante maior durabilidade e proteção contra corrosão.				
Quantidade: 20	**Valor Unit.: 1.080,00**		Total Item: 21.600,00	
LOTE 6	Quant.: 1	Num: 361	1.170,00	**Total: 23.400,00**
Item: 6	Unidade: UNIDADE	Marca: COMAÇO	Modelo: GRP20	
Descrição: ARMÁRIO ROUPEIRO METÁLICO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO Nº 26 (0,45 MM DE ESPESSURA), COM 20 PORTAS INDIVIDUAIS E INDEPENDENTES, CADA UMA EQUIPADA COM VENEZIANAS PARA VENTILAÇÃO E SISTEMA DE FECHAMENTO POR PITÃO PARA CADEADO. OS COMPARTIMENTOS NÃO PO - Armário roupeiro metálico confeccionado em chapa de aço nº 26 (0,45 mm de espessura), com 20 portas individuais e independentes, cada uma equipada com venezianas para ventilação e sistema de fechamento por pitão para cadeado. Os compartimentos não possuem divisórias internas. Estrutura resistente, com acabamento em pintura eletrostática a pó, que garante maior durabilidade e proteção contra corrosão.				
Quantidade: 20	**Valor Unit.: 1.170,00**		Total Item: 23.400,00	
LOTE 7	Quant.: 1	Num: 782	1.249,00	**Total: 24.980,00**
Item: 7	Unidade: UNIDADE	Marca: COMAÇO	Modelo: GRP32	
Descrição: ARMÁRIO ROUPEIRO METÁLICO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO Nº 26 (0,45 MM DE ESPESSURA), COM 32 PORTAS INDIVIDUAIS E INDEPENDENTES, CADA UMA EQUIPADA COM VENEZIANAS PARA VENTILAÇÃO E SISTEMA DE FECHAMENTO POR PITÃO PARA CADEADO. OS COMPARTIMENTOS NÃO PO - Armário roupeiro metálico confeccionado em chapa de aço nº 26 (0,45 mm de espessura), com 32 portas individuais e independentes, cada uma equipada com venezianas para ventilação e sistema de fechamento por pitão para cadeado. Os compartimentos não possuem divisórias internas. Estrutura resistente, com acabamento em pintura eletrostática a pó, que garante maior durabilidade e proteção contra corrosão.				
Quantidade: 20	**Valor Unit.: 1.249,00**		Total Item: 24.980,00	
LOTE 38	Quant.: 1	Num: 682	300,00	**Total: 18.000,00**
Item: 38	Unidade: UNIDADE	Marca: BELLA	Modelo: LIGHT	

Descrição: MESA DE ESCRITÓRIO RETANGULAR COM DUAS GAVETAS, SENDO UMA COM CHAVE PARA TRAVAMENTO. ESTRUTURA CONFECCIONADA EM MDF BP OU EUCAPRINT DE 15 MM DE ESPESSURA, MATERIAL QUE CONFERE MAIOR RESISTÊNCIA, ESTABILIDADE E DURABILIDADE AO MÓVEL. AS BORDAS SÃO FIN - Mesa de escritório retangular com duas gavetas, sendo uma com chave para travamento. Estrutura confeccionada em MDF BP ou Eucaprint de 15 mm de espessura, material que confere maior resistência, estabilidade e durabilidade ao móvel. As bordas são finalizadas com fita de acabamento em ABS, garantindo melhor acabamento e maior proteção contra impactos e umidade. Pés em aço com design reto e pintura eletrostática, equipados com ponteiras plásticas para proteção do piso. Tampo amplo e resistente, adequada para uso em escritórios, escolas, repartições públicas ou ambientes administrativos, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.				
Quantidade: 60	**Valor Unit.: 300,00**		Total Item: 18.000,00	
		VALOR TOTAL DO CONTRATO:		**106.980,00**

Publicado por:
Lorrayne Vitoria Barbosa Ribeiro
Código Identificador:148B9E3D

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
ARP 128-2025 - ACHEI INDÚSTRIA

FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU PAIÇANDU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.351/0001-94, com endereço FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI** portador da Cédula de Identidade nº 7.870.995-2, e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.744.339-18, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 31/2025, homologado em 05/12/2025, integrante do Processo Administrativo nº 51/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa ACHEI INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA, CNPJ nº 08.221.047/0001-97, com endereço

AVENIDA AUTORAMA, CEP 35501221, representada por ALESSANDRO DIMAS RODRIGUES, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 887.088.026-53, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de MOBILIÁRIO para atender as Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil, Escola de Ensino Especial, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Fundação de Educação do Município de Paiçandu** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

51. O remanejamento somente poderá ser feito:

52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

61. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

69. Por razão de interesse público;

70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

72. DAS PENALIDADES

73. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

77. CONDIÇÕES GERAIS

78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

80. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.

81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 09 de dezembro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

ACHEI INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA

LOTE 15	Quant.: 1	Num: 650	217,55	**Total: 65.265,00**
Item: 15	Unidade: CONJUNTO	Marca: MARCA PRÓPRIA	Modelo: CJA-01	
Descrição: CJA-01 - CONJUNTO ALUNO TAMANHO 1. CONJUNTO ESCOLAR INDIVIDUAL PADRÃO FNDE, COMPOSTO POR 01 MESA E 01 CADEIRA, INDICADO PARA ALUNOS COM ESTATURA ENTRE 0,93 M E 1,16 M, IDEAL PARA A PRÉ-ESCOLA. A MESA POSSUI TAMPO EM MDF, ESPESSURA DE 18 MM, REVESTIDO - CJA-01 - Conjunto Aluno Tamanho 1. Conjunto escolar individual padrão FNDE, composto por 01 mesa e 01 cadeira, indicado para alunos com estatura entre 0,93 m e 1,16 m, ideal para a pré-escola. A mesa possui tampo em MDF, espessura de 18 mm, revestido com laminado melamínico de alta pressão na face superior (0,8 mm) e chapa de balanceamento na face inferior (0,6 mm), acabamento texturizado na cor cinza e bordas com fita de PVC na cor laranja. Estrutura em aço carbono com tubos laminados a frio, pintura eletrostática híbrida epóxi e poliéster na cor cinza, com ponteiras e sapatas em polipropileno virgem na cor laranja. A cadeira é empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado ou compensado moldado, estrutura tubular de aço com pintura igual à da mesa. Altura do assento ao chão: 260 mm, atendendo integralmente aos critérios de acessibilidade, ergonomia e segurança do FNDE. COTA PRINCIPAL			
Quantidade: 300	**Valor Unit.: 217,55**			Total Item: 65.265,00
		VALOR TOTAL DO CONTRATO:		**65.265,00**

Publicado por:
Lorrayne Vitoria Barbosa Ribeiro
Código Identificador:E20BC2FF

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
ARP 129-2025 - A PAZINATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.351/0001-94, com endereço FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI** portador da Cédula de Identidade nº 7.870.995-2, e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.744.339-18, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 31/2025, homologado em 05/12/2025, integrante do Processo Administrativo nº 51/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa A PAZINATO MARINGÁ - ME, CNPJ nº 04.352.905/0001-81, com endereço RUA DIOGO ZULIANI, 249, CEP 87033030, representada por ANTONIO PAZINATO, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 440.681.749-20, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:

A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de MOBILIÁRIO para atender as Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil, Escola de Ensino Especial, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Fundação de Educação do Município de Paiçandu** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela

entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o

pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.

Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 09 de dezembro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

A PAZINATO MARINGÁ - ME

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 39

Quant.: 1

Num: 307

745,00

Total: 3.725,00

Item: 39

Unidade: UNIDADE

Marca: VIANFLEX TORONTO Modelo: VIANFLEX TORONTO

Descrição: MESA DE REUNIÃO COM TAMPO EM FORMATO OVAL, COR CINZA, PROJETADA PARA ACOMODAR ATÉ 6 LUGARES, CONFECCIONADA EM MADEIRA MDP DE 15 MM DE ESPESSURA, COM ACABAMENTO EM PERFIL PVC DE DUAS ABAS DE 16 MM. POSSUI PÉS EM TUBO METÁLICO DE 50×30 MM COM PINTURA E -

Mesa de reunião com tampo em formato oval, cor cinza, projetada para acomodar até 6 lugares, confeccionada em madeira MDP de 15 mm de espessura, com acabamento em perfil PVC de duas abas de 16 mm. Possui pés em tubo metálico de 50×30 mm com pintura epóxi, três colunas de sustentação e pés niveladores para ajuste e estabilidade. Dimensões aproximadas são: 1,60 m de comprimento, 0,90 m de largura e 0,75 m de altura.

Quantidade: 5		**Valor Unit.: 745,00**			Total Item: 3.725,00
LOTE 40	Quant.: 1		Num: 521	443,90	**Total: 13.317,00**

Item: 40

Unidade: UNIDADE

Marca: VIANFLEX TORONTO Modelo: VIANFLEX TORONTO

Descrição: MESA DE REUNIÃO COM TAMPO EM FORMATO OVAL, COR CINZA, PROJETADA PARA ACOMODAR ATÉ 8 LUGARES, CONFECCIONADA EM MADEIRA MDP DE 15 MM DE ESPESSURA, COM ACABAMENTO EM PERFIL PVC DE DUAS ABAS DE 16 MM. POSSUI ESTRUTURA ROBUSTA COMPOSTA POR TRÊS PÉS METÁLI -

Mesa de reunião com tampo em formato oval, cor cinza, projetada para acomodar até 8 lugares, confeccionada em madeira MDP de 15 mm de espessura, com acabamento em perfil PVC de duas abas de 16 mm. Possui estrutura robusta composta por três pés metálicos com base em formato "T" para maior estabilidade, com pintura epóxi, pés niveladores para ajuste e estabilidades. Dimensões aproximadas são: 1,80 m de comprimento, 0,90 m de largura e 0,74 m de altura.

Quantidade: 30 **Valor Unit.: 443,90**

Total Item: 13.317,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 17.042,00

Publicado por:
Lorrayne Vitoria Barbosa Ribeiro
Código Identificador:3C8BCE6F

FUNDAÇÃO DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 29/2025, homologado em 25/11/2025, integrante do Processo Administrativo nº 70/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 24.402.903/0001-67, com endereço AV TUIUTI, CEP

87043720, representada por FERNANDO PIZANI, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 049.095.539-83, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:

A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Solicito abertura de licitação eletrônica, na modalidade registro de preço, para Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual e Equipamentos de Proteção Coletiva, para atender as necessidades desta fundação de Saúde, visando à segurança dos servidores do município e cumprimento à legislação.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.

Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 03 de dezembro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

THIAGO ALVES CEFALO

NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 1

Quant.: 1

Num: 225

34,94

Total: 17.470,00

Item: 1

Unidade: Pares

Marca: SOFT WORKS CA 44319 Modelo: SOFT WORKS CA 44319

Descrição: SAPATO TIPO TAMANCO CONFECCIONADO EM EVA (ETIL VINIL ACETATO), DE USO PROFISSIONAL, COM PALMILHA EM PU, ATENDENDO A NR 32, NUMERAÇÃO 33 A 45, CORES DIVERSAS. -

Sapato tipo Tamanco confeccionado em EVA (Etil Vinil Acetato), de uso profissional, Com Palmilha em PU, atendendo a NR 32, impermeável, fechado na parte superior frontal e lateral, antimicrobiano, solado antiderrapante, certificação SRC (Solado com resistência SRA+SRB), palmilha interna removível em poliuretano, C.A válido, numeração 33 a 45, cores diversas.

Quantidade: 500		**Valor Unit.: 34,94**			Total Item: 17.470,00
LOTE 2	Quant.: 1		Num: 833	10,87	**Total: 543,50**

Item: 2

Unidade: UNIDADE

Marca: BRASCAMP CA 28303 Modelo: BRASCAMP CA 28303

Descrição: AVENTAL IMPERMEÁVEL PVC FORRADO, COM ALÇA NO PESCOÇO E TIRAS PARA REGULAGEM PARA AJUSTE NAS COSTAS, FECHAMENTO POR ENGATE RÁPIDO. NA COR BRANCO MEDIDA: 1,20CM X

0,60CM, COM C.A VÁLIDO. - Avental impermeável PVC forrado, com alça no pescoço e tiras para regulagem para ajuste nas costas, fechamento por engate rápido. Na cor BRANCO Medida: 1,20cm x 0,60cm, com C.A válido.

Quantidade: 50		**Valor Unit.: 10,87**			Total Item: 543,50
LOTE 3	Quant.: 1		Num: 705	33,55	**Total: 1.677,50**

Item: 3

Unidade: Pares

Marca: WORKFLEX CA 39184 Modelo: WORKFLEX CA 39184

Descrição: BOTA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), CLASSE II, COM CERTIFICAÇÃO SRC, NOS TAMANHOS 34 A 45, IMPERMEÁVEL, PRETA, COM FORRO, CANO LONGO (NÃO INFERIOR A 34 CM) - Bota em policloreto de

vinila (PVC), classe II, com certificação SRC (Ensaio de escorregamento realizado em piso cerâmico com SLS (detergente) e em piso de aço com glicerol), OB (ocupacional Básico) e FO (Resistente a óleo combustível), nos tamanhos 34 a 45, impermeável, PRETA, com forro, cano longo (não inferior a 34 cm), solado antiderrapante, o calçado deve ter certificado de aprovação válido.

Quantidade: 50		**Valor Unit.: 33,55**			Total Item: 1.677,50
LOTE 4	Quant.: 1		Num: 280	63,78	**Total: 25.512,00**

Item: 4

Unidade: Pares

Marca: BRACOL CA 43909 Modelo: BRACOL CA 43909

Descrição: CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL TIPO A, TIPO TÊNIS, FECHAMENTO EM CADARÇO, CONFECCIONADO EM MATERIAL TÊXTIL (NYLON) , NUMERAÇÃO 33 A 45, CORES DIVERSAS -

Calçado ocupacional de uso profissional tipo A, tipo tênis, fechamento em cadarço, confeccionado em material têxtil (nylon) , solado de poliuretano bidensidade injetado direto ao cabedal, biqueira em Polipropileno, com refletivo na taloneira e palmilha anatômica em PU espessura mínima 3 mm. Calçado com certificação: OB ? Calçado ocupacional básico; E ? Calçado com absorção de energia na área do salto; FO ? Calçado com solado

resistente ao óleo combustível; SRC ? Calçado com resistência ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com lauril sulfato de sódio (detergente) e em piso de aço contaminado com glicerina (óleo); C.A válido, numeração 33 a 45, cores diversas.

Quantidade: 400		**Valor Unit.: 63,78**			Total Item: 25.512,00
LOTE 5	Quant.: 1		Num: 020	8,19	**Total: 819,00**

Item: 5 Unidade: UNIDADE Marca: DANNY CA 19631 Modelo: DANNY CA 19631

Descrição: ÓCULOS DE SEGURANÇA, PROTEÇÃO UVA UVB, HASTE REGULÁVEL, LENTES COM TRATAMENTO ANTIRRISCO E ANTIEMBAÇANTE RMAÇÃO E LENTE EM POLICARBONATO, INCOLOR E FUMÊ, C.A VÁLIDO. -

Óculos de segurança, proteção UVA UVB, haste regulável, lentes com tratamento antirrisco e antiembaçante, Protetor Nasal em Silicone, haste com comprimento e inclinação reguláveis, com cordão para pendurar no pescoço. armação e lente em policarbonato, incolor e fumê, C.A válido.

Quantidade: 100		**Valor Unit.: 8,19**			Total Item: 819,00
LOTE 6	Quant.: 1		Num: 233	19,84	**Total: 2.976,00**

Item: 6

Unidade: UNIDADE

Marca: DELTA PLUS CA 47620 Modelo: DELTA PLUS CA 47620

Descrição: PROTETOR FACIAL CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS OU GOTÍCULAS VOLANTES CARNEIRA DEVERÁ SER CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM MATERIAL FLEXÍVEL E AJUSTÁVEL , VISOR INCOLOR

ESPESSURA SUPERIOR A 0,8 MM C.A VÁLIDO. - Protetor facial contra impactos de partículas ou gotículas volantes. Carneira deverá ser confeccionada inteiramente em material flexível e ajustável, sistema de ajuste na nuca com catraca, resistente e atóxico, proteção contra Raios Ultravioletas (U3). Visor incolor em policarbonato, espessura superior a 0,8 mm C.A válido.

Quantidade: 150		**Valor Unit.: 19,84**			Total Item: 2.976,00
LOTE 7	Quant.: 1		Num: 376	13,93	**Total: 8.358,00**

Item: 7

Unidade: UNIDADE

Marca: BRASCAMP CA 28449 Modelo: BRASCAMP CA 28449

Descrição: CAPA DE CHUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM TREVIRA, RESISTENTE, COM CAPUZ DO MESMO MATERIAL, FECHAMENTO FRONTAL DE QUATRO BOTÕES DE PRESSÃO DE PLÁSTICO E COSTURAS

ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA, COM CA VÁLIDO. - Capa de chuva de segurança, confeccionada em Trevira, resistente, com capuz do mesmo material, fechamento frontal de quatro botões de pressão de plástico e costuras através de solda eletrônica, com CA válido.

Quantidade: 600		**Valor Unit.: 13,93**			Total Item: 8.358,00
LOTE 8	Quant.: 1		Num: 098	19,94	**Total: 99,70**

Item: 8

Unidade: UNIDADE

Marca: PLASTCOR CA 31469 Modelo: PLASTCOR CA 31469

Descrição: CAPACETE DE SEGURANÇA, COM ABA FRONTAL CLASSE B COM CARNEIRA, (CAPACETE PARA USO GERAL, INCLUSIVE PARA TRABALHOS COM ENERGIA ELÉTRICA) E JUGULAR EM SILICONE

HIPOALERGÊNICO, COM C.A VÁLIDO (CORES DIVERSAS). - Capacete de segurança, com aba frontal classe B com carneira, (capacete para uso geral, inclusive para trabalhos com energia elétrica) e jugular em silicone hipoalergênico, com C.A válido (Cores diversas).

Quantidade: 5		**Valor Unit.: 19,94**			Total Item: 99,70
LOTE 9	Quant.: 1		Num: 679	79,72	**Total: 2.391,60**

Item: 9

Unidade: UNIDADE

Marca: PLASTCOR N/A Modelo: PLASTCOR N/A

Descrição: CONE DE SINALIZAÇÃO NBR 75 CM, LARANJA, COM FAIXA REFLETIVA BRANCA, ATENDE NBR

150271 E 14644. - Cone de sinalização NBR 75 cm, laranja, com faixa refletiva branca, atende NBR 150271 e 14644.

Quantidade: 30		**Valor Unit.: 79,72**			Total Item: 2.391,60
LOTE 10	Quant.: 1		Num: 301	5,21	**Total: 6.252,00**

Item: 10

Unidade: Pares

Marca: VOLK CA 16313 Modelo: VOLK CA 16313

Descrição: LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM NITRÍLICA, FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO, ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E NOS DEDOS, LISA NA FACE DORSAL E PUNHO ESPESSURA MÍNIMA 0,38 MM, RESISTÊNCIA A BRASÃO NO MÍNIMO NÍVEL 3. COMPRIMENTO NÃO INFERIOR A 30 CM - Luva de

segurança, confeccionada em nitrílica, forrada com flocos de algodão, antiderrapante na face palmar e nos dedos, lisa na face dorsal e punho. Espessura mínima 0,38 mm, resistência a brasão no mínimo nível 3. Comprimento não inferior a 30 cm. Com certificado de aprovação válido.

Quantidade: 1.200		**Valor Unit.: 5,21**			Total Item: 6.252,00
LOTE 11	Quant.: 1		Num: 774	8,38	**Total: 838,00**

Item: 11

Unidade: Rolo

Marca: PLASTCOR N/A Modelo: PLASTCOR N/A

Descrição: FITA DE DEMARCAÇÃO ZEBRADA EM POLIESTIRENO (AMARELO E PRETO). ROLO COM 200

METROS. - Fita de demarcação zebrada em poliestireno (amarelo e preto). Rolo com 200 metros.

Quantidade: 100		**Valor Unit.: 8,38**			Total Item: 838,00
LOTE 12	Quant.: 1		Num: 557	19,72	**Total: 591,60**

Item: 12

Unidade: UNIDADE

Marca: PLASTCOR N/A Modelo: PLASTCOR N/A

Descrição: FITA DE DEMARCAÇÃO DE SOLO E VIDRO PARA ÁREA DE ISOLAMENTO E SEGURANÇA CONFECCIONADA EM PVC COM ADESIVO. FITA DE DEMARCAÇÃO 48MM X 30M, NAS CORES VERMELHO E

AMARELO. - Fita de demarcação de solo e vidro para área de isolamento e segurança confeccionada em PVC com adesivo. Fita de demarcação 48mm x 30M, nas cores vermelho e amarelo.

Quantidade: 30		**Valor Unit.: 19,72**			Total Item: 591,60
LOTE 13	Quant.: 1		Num: 825	3,70	**Total: 4.440,00**

Item: 13

Unidade: Pares

Marca: VOLK CA 37277 Modelo: VOLK CA 37277

Descrição: LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX) COM FORRAÇÃO EM VERNIZ SILVER, ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E NOS DEDOS, LISA NA FACE DORSAL E PUNHO ESPESSURA MÍNIMA DE 0,35 MM. COR AZUL, COMPRIMENTO NÃO INFERIOR A 30 CM - Luva de segurança,

confeccionada em borracha natural (látex) com forração em verniz silver, antiderrapante na face palmar e nos dedos, lisa na face dorsal e punho. Espessura mínima de 0,35 mm. Cor azul, Comprimento não inferior a 30 cm. Com certificado de aprovação válido.

Quantidade: 1.200		**Valor Unit.: 3,70**			Total Item: 4.440,00
LOTE 14	Quant.: 1		Num: 079	4,16	**Total: 416,00**

Item: 14

Unidade: Pares

Marca: VOLK CA 46803 Modelo: VOLK CA 46803

Descrição: LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA EM FIBRA SINTÉTICA, REVESTIDA EM NITRILA NA FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTAS DOS DEDOS, NO MÍNIMO 13 GAUGE, PALMA ANTIDERRAPANTE. - Luva de

segurança tricotada em fibra sintética, revestida em nitrila na face palmar dos dedos e pontas dos dedos, no mínimo 13 gauge, palma antiderrapante.

Quantidade: 100		**Valor Unit.: 4,16**			Total Item: 416,00
LOTE 15	Quant.: 1		Num: 155	243,36	**Total: 973,44**

Item: 15

Unidade: Pares

Marca: ORION CA 29775 Modelo: ORION CA 29775

Descrição: LUVA DE BORRACHA ISOLANTE PARA ALTA TENSÃO, TAMANHO 9,5 A 10,5. CLASSE 0 TESTADA EM 5KV P/ USO ATÉ 1000 VOLTS, TIPO 2, CLASSE 0. COM C.A VÁLIDO E ENSAIO VÁLIDO POR NO MÍNIMO 5

MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. - Luva de Borracha Isolante para Alta Tensão, tamanho 9,5 a 10,5. Classe 0 Testada em 5KV p/ uso até 1000 VOLTS, Tipo 2, Classe 0. com C.A válido e ensaio válido por no mínimo 5 meses contados a partir da data de entrega.

Quantidade: 4		**Valor Unit.: 243,36**			Total Item: 973,44
LOTE 16	Quant.: 1		Num: 008	29,33	**Total: 175,98**

Item: 16

Unidade: Pares

Marca: EBENEZER CA 29012 Modelo: EBENEZER CA 29012

Descrição: LUVA DE COBERTURA CONFECCIONADA EM VAQUETA, CANO EM RASPA DE 15 CM, COM FIVELA PARA AJUSTE, TAMANHO 10 OU 11, PARA LUVA DE ALTA TENSÃO ELÉTRICA E C.A VÁLIDO. - Luva de

cobertura confeccionada em vaqueta, cano em raspa de 15 cm, com fivela para ajuste, tamanho 10 ou 11, para luva de Alta tensão elétrica e C.A válido.

Quantidade: 6		**Valor Unit.: 29,33**			Total Item: 175,98
LOTE 17	Quant.: 1		Num: 061	8,71	**Total: 435,50**

Item: 17 Unidade: Pares Marca: TESSER CA 46958 Modelo: TESSER CA 46958

Descrição: LUVA DE SEGURANÇA PUNHO 7 CM, CONFECCIONADA EM VAQUETA, REFORÇO INTERNO NA PALMA; REFORÇO EXTERNO DE COSTURA NO DEDO POLEGAR, ELÁSTICO NO DORSO E COM C.A VÁLIDO. -

Luva de segurança punho 7 cm, confeccionada em vaqueta, reforço interno na palma; reforço externo de costura no dedo polegar, elástico no dorso e com C.A válido.

Quantidade: 50		**Valor Unit.: 8,71**			Total Item: 435,50
LOTE 18	Quant.: 1		Num: 084	15,66	**Total: 70.470,00**

Item: 18

Unidade: CX

Marca: MEDIX CA 44396 ANVISA 80495510096

Modelo: MEDIX CA 44396 ANVISA 80495510096

Descrição: LUVA PROCEDIMENTO MÉDICO CIRÚRGICO, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, COM PRESENÇA DE TALCO, RESISTENTE A TRAÇÃO, HIPOALERGÊNICA, NÃO ESTÉRIL

EMBALADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES CADA ,TAMANHOS EXP,P,M,G. - Luva Procedimento médico cirúrgico, descartável, confeccionada em látex natural, íntegro, uniforme e formato anatômico, ambidestra, atóxica, COM presença de talco, resistente a tração, hipoalergênica, não estéril embalada em caixa com 100 unidades cada, contendo dados de identificação, procedência, validade e número de lote, tamanhos EXP,P,M,G.

Quantidade: 4.500		**Valor Unit.: 15,66**			Total Item: 70.470,00
LOTE 19	Quant.: 1		Num: 643	16,93	**Total: 16.930,00**

Item: 19

Unidade: CX

Marca: MEDIX CA 44504 ANVISA 80495510097

Modelo: MEDIX CA 44504 ANVISA 80495510097

Descrição: LUVA PROCEDIMENTO MÉDICO CIRÚRGICO, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, SEM PRESENÇA DE TALCO, RESISTENTE A TRAÇÃO, HIPOALERGÊNICA, NÃO ESTÉRIL EMBALADA

EM CAIXA COM 100 UNIDADES CADA TAMANHOS EXP,P,M,G. - Luva Procedimento médico cirúrgico, descartável, confeccionada em látex natural, íntegro, uniforme e formato anatômico, ambidestra, atóxica, SEM presença de talco, resistente a tração, hipoalergênica, não estéril embalada em caixa com 100 unidades cada, contendo dados de identificação, procedência, validade e número de lote, tamanhos EXP,P,M,G.

Quantidade: 1.000		**Valor Unit.: 16,93**			Total Item: 16.930,00
LOTE 20	Quant.: 1		Num: 023	5,00	**Total: 3.500,00**

Item: 20

Unidade: PACOTE

Marca: PREVEMAX ANVISA 80491190003

Modelo: PREVEMAX ANVISA 80491190003

Descrição: TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA COM 100 UNIDADES - PRODUTO UNISSEX - Touca descartável

sanfonada com 100 unidades - produto unissex

Quantidade: 700		**Valor Unit.: 5,00**			Total Item: 3.500,00
LOTE 21	Quant.: 1		Num: 477	0,60	**Total: 1.200,00**

Item: 21

Unidade: UNIDADE

Marca: DESCARPACK CA 13211 ANVISA 81187220004

Modelo: DESCARPACK CA 13211 ANVISA 81187220004

Descrição: MÁSCARA N95/ PFF2 DESCARTÁVEL, 6 CAMADAS, ESPECÍFICA PARA ISOLAMENTO RESPIRATÓRIO, CLASSE S, COM ANVISA, CERTIFICADA PELO INMETRO E COM CA EMBALAGEM ADEQUADA CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE

- Máscara N95/ PFF2 descartável, 6 camadas, específica para isolamento respiratório, Classe S, com ANVISA, certificada pelo INMETRO e com CA. Características: Máscara constituída de camadas filtrantes de fibra sintética tratadas eletrostaticamente com duas tiras de elástico para fixação. Embalagem adequada constando externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Possuir e apresentar junto à proposta cópia impressa do registro na ANVISA.Com certificado de aprovação válido.

Quantidade: 2.000		**Valor Unit.: 0,60**			Total Item: 1.200,00
LOTE 22	Quant.: 1		Num: 200	3,00	**Total: 6.000,00**

Item: 22 Unidade: CX Marca: SP ODONTO ANVISA 81150410006

Modelo: SP ODONTO ANVISA 81150410006

Descrição: MÁSCARA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, TRIPLA, DESCARTÁVEL CAIXA C/50 UNIDADES BFE MÍNIMO DE 97%. A MÁSCARA DEVE CONTER 2 CAMADAS DE TNT (SPUNBOND) E 1 CAMADA DE

ELEMENTO FILTRANTE (MELTBLOWN) - Máscara para procedimentos cirúrgicos, tripla, descartável CAIXA c/50 unidades, com elástico. BFE mínimo de 97%. A máscara deve conter 2 camadas de TNT (spunbond) e 1 camada de elemento filtrante (meltblown) O Laudo de Filtragem Bacteriana deverá ser entregue junto da Proposta. Uma cópia do Registro na Anvisa deverá ser entregue junto da proposta.

Quantidade: 2.000		**Valor Unit.: 3,00**			Total Item: 6.000,00
LOTE 23	Quant.: 1		Num: 831	15,00	**Total: 37.500,00**

Item: 23

Unidade: PACOTE

Marca: SP ODONTO ANVISA 81150410003

Modelo: SP ODONTO ANVISA 81150410003

Descrição: PACOTE COM 10 UNIDADES DE AVENTAL DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO EM MANGA LONGA, TNT 30 GRAMAS AMARRAÇÃO EM IRAS,; TECIDO NÃO TECIDO (TNT) 100% POLIPROPILENO ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO, NO MÍNIMO 140 CM DE COMPRIMENTO E 70 CM DE LARGURA - Pacote com 10 unidades

de Avental descartável para procedimento em manga longa, TNT 30 gramas; Punho com elástico; Amarração em tiras,; Tecido não tecido (TNT) 100% polipropileno atóxico e hipoalergênico, no mínimo 140 cm de comprimento e 70 cm de largura; Não estéril; Disponível na cor branca. Uma cópia do Registro na Anvisa deverá ser entregue junto da proposta.

Quantidade: 2.500		**Valor Unit.: 15,00**			Total Item: 37.500,00
LOTE 24	Quant.: 1		Num: 139	5,00	**Total: 2.000,00**

Item: 24

Unidade: PACOTE

Marca: PREVEMAX ANVISA 80491190002

Modelo: PREVEMAX ANVISA 80491190002

Descrição: PRO - PÉ: SAPATILHA CONFECCIONADA EM MALHA DE ALGODÃO TIPO PROPÉ, SOLADO DE LONA COM APLICAÇÃO DE PIGMENTOS ANTIDERRAPANTES. PRODUTO NÃO ESTÉRIL. TAMANHOS: ÚNICO (36 AO

44). CONTENDO 100 UNIDADES. - Pro - Pé: Sapatilha confeccionada em malha de algodão tipo propé, solado de lona com aplicação de pigmentos antiderrapantes. Produto não estéril. Tamanhos: Único (36 ao 44). Contendo 100 unidades.

Quantidade: 400		**Valor Unit.: 5,00**			Total Item: 2.000,00
LOTE 25	Quant.: 1		Num: 858	76,21	**Total: 7.621,00**

Item: 25

Unidade: Pares

Marca: SOFTWORKS CA 37390 Modelo: SOFTWORKS CA 37390

Descrição: BOTA EM EVA (ETIL VINIL ACETATO) COM CERTIFICAÇÃO SRC NO SOLADO, PALMILHA EM EVA ANTIMICROBIANA, COM TECNOLOGIA ANTIMICROBIANA NO CABEDAL, NOS TAMANHOS 34 A 45, IMPERMEÁVEL, PRETA, CANO CURTO, O CALÇADO DEVE TER CERTIFICADO DE APROVAÇÃO VÁLIDO. - Bota

em EVA (Etil Vinil Acetato) com certificação SRC no solado, palmilha em EVA antimicrobiana, com tecnologia antimicrobiana no cabedal, nos tamanhos 34 a 45, impermeável, PRETA, cano curto, o calçado deve ter certificado de aprovação válido.

Quantidade: 100		**Valor Unit.: 76,21**			Total Item: 7.621,00
LOTE 26	Quant.: 1		Num: 858	113,84	**Total: 1.138,40**

Item: 26

Unidade: Pares

Marca: RIO VALLEY CA 28689 Modelo: RIO VALLEY CA 28689

Descrição: LUVA DE SEGURANÇA TÉRMICA CANO LONGO 5 DEDOS, MÍNIMO 35 CM, CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALGODÃO COM TRATAMENTO RETARDANTE A CHAMAS, COSTURA EM LINHA DE PARA-

ARAMIDA, C.A VÁLIDO - Luva de segurança térmica cano longo 5 dedos, mínimo 35 cm, confeccionada em tecido de algodão com tratamento retardante a chamas, costura em linha de para-aramida, C.A válido.

Quantidade: 10		**Valor Unit.: 113,84**			Total Item: 1.138,40
LOTE 27	Quant.: 1		Num: 399	1,79	**Total: 89,50**

Item: 27 Unidade: UNIDADE Marca: PROTECT CA 28534 Modelo: PROTECT CA 28534

Descrição: PROTETOR AURICULAR SILICONE MATERIAL EM SILICONE EXTRA MACIO, ANTIALÉRGICO E RESISTENTE, COM CAIXINHA, TAMANHO ÚNICO, COM TRÊS FLANGES COM CORDÃO EM ALGODÃO,

ATENUAÇÃO MÍNIMA 17 DB (NRRSF), COM C.A VÁLIDO. - Protetor auricular silicone material em silicone extra macio, antialérgico e resistente, com caixinha, tamanho único, com três flanges com cordão em algodão, atenuação mínima 17 dB (NRRSF), com C.A válido.

Quantidade: 50		**Valor Unit.: 1,79**			Total Item: 89,50
LOTE 28	Quant.: 1		Num: 370	46,81	**Total: 1.404,30**

Item: 28

Unidade: UNIDADE

Marca: AGENA CA 7166 Modelo: AGENA CA 7166

Descrição: PROTETOR AURICULAR (ABAFADOR) TIPO CONCHA, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, ISENTO DE PEÇAS METÁLICAS COM ALMOFADAS INTERNAS E EXTERNAS NÍVEL DE ATENUAÇÃO MÍNIMA DE 24 DB

(NRRSF), COM C.A VÁLIDO. - Protetor Auricular (abafador), abafador de ruídos, tipo concha, confeccionado em plástico, isento de peças metálicas; com Almofadas internas e externas macias e confortáveis. Haste resistente com superfície lisa que minimiza o acúmulo de sujeira; conchas e partes acopláveis que permitem sua higienização completa. Nível de atenuação mínima de 24 db (NRRSF), com C.A válido.

Quantidade: 30		**Valor Unit.: 46,81**			Total Item: 1.404,30
LOTE 29	Quant.: 1		Num: 378	16,60	**Total: 16.600,00**

Item: 29

Unidade: UNIDADE

Marca: NUTRIEX ANVISA 291200124

Modelo: NUTRIEX ANVISA 291200124

Descrição: PROTETOR SOLAR COM REPELENTE FPS60 DE USO PROFISSIONAL, COM VITAMINA E, DE USO CORPORAL REPELENTE ATÓXICO E COM PRINCÍPIO ATIVO DEET, COMPROVAR PORCENTUAL DE DEET ACIMA DE 5% FOTOSENSIBILIZAÇÃO, IRRITABILIDADE DÉRMICA, RESISTÊNCIA A ÁGUA - Protetor solar com

repelente fps60 de uso profissional, com vitamina E, de uso corporal. Repelente atóxico e com princípio ativo DEET, comprovar porcentual de DEET acima de 5%. Não comedogênico, Hipoalergênico, Fotosensibilização, Irritabilidade dérmica, Resistência a água, não deve conter PABA, dermatologicamente testado Apresentar junto da Proposta: - Laudo de 1/3 de UVA -Laudo de comprovação de 6 horas de proteção. -Comprovação documental do percentual de DEET devendo ser acima de 5%. Capacidade mínima:120 ml Validade de no mínimo 2 anos no ato da entrega.

Quantidade: 1.000		**Valor Unit.: 16,60**			Total Item: 16.600,00
LOTE 30	Quant.: 1		Num: 607	45,54	**Total: 1.366,20**

Item: 30

Unidade: UNIDADE

Marca: ALLTEC CA 10463 Modelo: ALLTEC CA 10463

Descrição: RESPIRADOR SEMI FACIAL PARA DOIS FILTROS, COM TIRANTES EM ELÁSTICO PARA AJUSTES,

BORDAS INTERNAS ALMOFADADAS, ARANHA COM 4 PONTOS DE FIXAÇÃO - Respirador Semi Facial para dois filtros, com tirantes em elástico para ajustes, bordas internas almofadadas, aranha com 4 pontos de fixação, uma válvula de exalação, no tirante localizado na parte superior, encontram-se costuradas duas alças plásticas na cor cinza claro, para encaixe na cabeça do usuário. Incluso dois filtros VO específicos para o respirador junto da máscara, C.A válido.

Quantidade: 30		**Valor Unit.: 45,54**			Total Item: 1.366,20
LOTE 31	Quant.: 1		Num: 048	322,00	**Total: 1.932,00**

Item: 31

Unidade: CONJUNTO

Marca: MAICOL CA 44108 / 44019 Modelo: MAICOL CA 44108 / 44019

Descrição: VESTIMENTA ANTI CHAMAS COMPLETA COM CAMISA= TECIDO FR 100% ALGODÃO 8OZ(270G/M²); COM FAIXAS REFLETIVAS E MANGAS LONGAS - CALÇA= TECIDO FR 100% ALGODÃO8OZ(270G/M²) -

Vestimenta anti chamas completa com; Camisa= Tecido FR 100% algodão 8oz(270g/m²); Com faixas refletivas; Fechamento frontal com botões com vista; Mangas longas com fechamento em botão no punho; Gola tipo esporte (italiana) abotoado até em cima; Bolso superior esquerdo 13 cm de largura e 14 cm de altura que apresenta tampa fechamento com velcro e divisão para caneta; Costuras reforçadas tipo travete nos pontos vulneráveis; ATPV 11,3cal/cm³; Costura reforçada com linha retardante a chama 100% meta aramida.Calça= Tecido FR 100% algodão8oz (270g/m²); Com faixas refletivas; meio elástico no cós, passantes para cinto, pala atrás; Fechamento em botões com vista; Dois bolsos frontais; Dois bolsos traseiros. ATPV 11,3 cal/cm³; Costura reforçada com linha retardante a chama 100% meta aramida.

Quantidade: 6 **Valor Unit.: 322,00** Total Item: 1.932,00

LOTE 32	Quant.: 1	Num: 499	141,69	**Total: 708,45**
Item: 32	Unidade: UNIDADE	Marca: DEGOMASTER -	Modelo: DEGOMASTER -	

Descrição: TALABARTE COM DOIS GANCHOS, EM Y, COM ABSORVEDOR DE ENERGIA E COM MOSQUETÕES

DE ABERTURA MÍNIMA DE 50 MM, COM C.A VÁLIDO. - Talabarte com dois ganchos, em Y, com absorvedor de energia e com mosquetões de abertura mínima de 50 mm, com C.A válido.

Quantidade: 5		**Valor Unit.: 141,69**			Total Item: 708,45
LOTE 33	Quant.: 1		Num: 403	331,72	**Total: 1.658,60**

Item: 33

Unidade: UNIDADE

Marca: DEGOMASTER CA 46136 Modelo: DEGOMASTER CA 46136

Descrição: CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA PARA ELETRICISTA COM CINCO (05) PONTOS DE ANCORAGEM (DORSAL, PEITORAL, 2 LATERAIS E UMBILICAL) O TALABARTE DEVE SER EM Y , POSSUIR ABSORVEDOR DE ENERGIA E COM GANCHOS DE BERTURA MÍNIMA DE 50 MM, COM C.A VÁLIDO. - Cinto de

segurança tipo paraquedista para eletricista com cinco (05) pontos de ancoragem (dorsal, peitoral, 2 laterais e umbilical) conjugado com o talabarte, sendo obrigatório ser do mesmo fabricante. O talabarte deve ser em Y , possuir absorvedor de energia e com ganchos de abertura mínima de 50 mm, com C.A válido.

Quantidade: 5		**Valor Unit.: 331,72**			Total Item: 1.658,60
LOTE 34	Quant.: 1		Num: 883	114,12	**Total: 1.141,20**

Item: 34

Unidade: Rolo

Marca: PLASTCOR - Modelo: PLASTCOR -

Descrição: FITA ANTIDERRAPANTE, ESPESSURA MÍNIMA 50MM X 30 METROS, PARA UTILIZAÇÃO EM VIAS. -

Fita antiderrapante, espessura mínima 50mm x 30 metros, para utilização em vias.

Quantidade: 10 **Valor Unit.: 114,12** Total Item: 1.141,20

LOTE 35

Quant.: 1

Num: 334

41,91

Total: 2.095,50

Item: 35

Unidade: UNIDADE

Marca: NOBRE - Modelo: NOBRE -

Descrição: CAVALETE DOBRÁVEL COR AMARELA PARA SINALIZAÇÃO DE PISO MOLHADO OU

ESCORREGADIO, TAMANHO 25 X 65 CM. - Cavalete dobrável cor amarela para sinalização de piso molhado ou escorregadio, tamanho 25 x 65 cm.

Quantidade: 50		**Valor Unit.: 41,91**			Total Item: 2.095,50
LOTE 36	Quant.: 1		Num: 993	32,94	**Total: 3.294,00**

Item: 36

Unidade: UNIDADE

Marca: MONSEG CA 44885 Modelo: MONSEG CA 44885

Descrição: CALÇADO FECHADO IMPERMEÁVEL, MODELO TÊNIS, FAIXAS LATERAIS, SOLADO BORRACHA ANTIDERRAPANTE, FEITO COM MATERIAL EVA OU TPE, PALMILHA REMOVÍVEL. COM C.A VÁLIDO. - Calçado

fechado impermeável, modelo Tênis, faixas laterais, solado borracha antiderrapante, feito com material EVA ou TPE, palmilha removível. com C.A válido.

Quantidade: 100		**Valor Unit.: 32,94**			Total Item: 3.294,00
LOTE 37	Quant.: 1		Num: 121	120,90	**Total: 725,40**

Item: 37

Unidade: UNIDADE

Marca: DEGOMASTER - Modelo: DEGOMASTER -

Descrição: TRAVA QUEDAS DE AÇO ANTI□OXIDANTE, PARA CORDA DE POLIAMIDA DE 12MM; POSSUI 1

CONECTOR EM AÇO, DUPLA TRAVA, EXTENSOR EM FITA DE POLIÉSTER. - Trava quedas de aço anti□oxidante, para corda de poliamida de 12mm; Possui 1 conector em aço, dupla trava, extensor em fita de poliéster.

Quantidade: 6		**Valor Unit.: 120,90**			Total Item: 725,40
LOTE 38	Quant.: 1		Num: 977	59,94	**Total: 1.798,20**

Item: 38 Unidade: UNIDADE Marca: RIO VALLEY CA 37995 Modelo: RIO VALLEY CA 37995

Descrição: AVENTAL TÉRMICO DE TECIDO, CONFECCIONADO EM ALGODÃO COM TRATAMENTO RETARDANTE A CHAMAS, DIMENSÕES MÍNIMAS 0,90 X 0,70, COM TIRAS DE AJUSTE NO PESCOÇO E

CINTURA, IMPERMEABILIZADO, PARA COZINHA , COM CA VÁLIDO. - Avental Térmico de tecido, confeccionado em algodão com tratamento retardante a chamas, dimensões Mínimas 0,90 x 0,70, com tiras de ajuste no pescoço e cintura, Impermeabilizado, para Cozinha , com CA válido.

Quantidade: 30 **Valor Unit.: 59,94** Total Item: 1.798,20

LOTE 39

Quant.: 1

Num: 464

14,77

Total: 1.477,00

Item: 39

Unidade: UNIDADE

Marca: DD Modelo: DD

Descrição: CHAPÉU AUSTRALIANO COM PROTETOR DE NUCA, 100% POLIÉSTER, COR CAQUI. COM

LOGOMARCA DA SECRETARIA DE SAÚDE. - Chapéu Australiano com protetor de nuca, 100% poliéster, cor caqui. Com logomarca da secretaria de Saúde.

Quantidade: 100		**Valor Unit.: 14,77**			Total Item: 1.477,00
LOTE 40	Quant.: 1		Num: 057	31,90	**Total: 319,00**

Item: 40

Unidade: Pares

Marca: JOG CA 44234 Modelo: JOG CA 44234

Descrição: PERNEIRA DE BIDIM COM VELCRO, 3 TALAS DE PVC. - Perneira de bidim com velcro, 3 talas de PVC.

Quantidade: 10		**Valor Unit.: 31,90**			Total Item: 319,00
LOTE 41	Quant.: 1		Num: 472	3,42	**Total: 136,80**

Item: 41

Unidade: UNIDADE

Marca: VALEPLAST CA 40186 Modelo: VALEPLAST CA 40186

Descrição: CULOS DE SEGURANÇA SOBREPOR COM RECUO ALONGADO, INCOLOR, PROJETADO COM HASTE EM FORMATO DE ESPÁTULA, COM LENTES COM TRATAMENTO ANTIRRISCO E ANTIEMBAÇANTE, ARMAÇÃO E LENTE EM POLICARBONATO, PROTEÇÃO CONTRA IMPACTO E APOIO E PROTEÇÃO NASAL - Óculos de

segurança sobrepor com recuo alongado, incolor, projetado com haste em formato de espátula, com lentes com tratamento antirrisco e antiembaçante, armação e lente em policarbonato, proteção contra impacto e apoio e proteção nasal e laterais sem abertura.

Quantidade: 40		**Valor Unit.: 3,42**			Total Item: 136,80
LOTE 42	Quant.: 1		Num: 516	110,44	**Total: 60.742,00**

Item: 42

Unidade: Pares

Marca: FUJIWARA CA 31250 Modelo: FUJIWARA CA 31250

Descrição: BOTINA PARA USO OCUPACIONAL, COM FECHAMENTO POR CADARÇO, ILHOS EM PLÁSTICO

RESISTENTE - Botina para uso ocupacional, com fechamento por cadarço, ilhos em plástico resistente, faixa refletiva costurada na taloneira, confeccionado em microfibra hidrofugada (constar no ca esta informação), colarinho e língua acolchoados, forro interno na gáspea não tecido, bico plástico, solado bidensidade. Laudos a serem apresentados: 1º- Calçado com absorção de energia na área do salto (calcanhar) (E) 2º- Com resistência ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com lauril sulfato de sódio (detergente) e piso de aço contaminado com glicerol (SRC). 3º - cabedal resistente à penetração e à absorção de água (WRU). 4º- solado resistente ao óleo combustível (FO) Palmilha em gel P.U com no mínimo 1.5 cm de espessura na parte traseira, anatômica e antibacteriana. Deverá ser apresentado junto da proposta os laudos que comprovem as características do calçado, assim como cópia do CA.

Quantidade: 550		**Valor Unit.: 110,44**			Total Item: 60.742,00
LOTE 43	Quant.: 1		Num: 119	167,97	**Total: 671,88**

Item: 43

Unidade: UNIDADE

Marca: DEGOMASTER - Modelo: DEGOMASTER -

Descrição: TALABARTE DE POSICIONAMENTO AJUSTÁVEL, COM CORDA DE POLIAMIDA, AJUSTADOR EM AÇO

INOX, COM PROTEÇÃO NA CORDA. - Talabarte de posicionamento ajustável, com corda de poliamida, ajustador em aço inox, com proteção na corda.

Quantidade: 4		**Valor Unit.: 167,97**			Total Item: 671,88
LOTE 44	Quant.: 1		Num: 592	4,00	**Total: 400,00**

Item: 44 Unidade: METROS Marca: CORDAS PAMPA N/A Modelo: CORDAS PAMPA N/A

Descrição: CORDA EM POLIAMIDA DE 12 MM CONFORME NR 18. - CONFECCIONADA COM TRÊS CAPAS E

ALMA CENTRAL - Corda em poliamida de 12 mm conforme NR 18. - Confeccionada com três capas e alma central. - Trançado externo (capa) em Poliamida na cor Branca com tratamento. - Trançado intermediário e alerta visual de desgaste na cor amarela em multifilamento de polipropileno. - Traçado interno e alma central em multifilamento de poliamida. - Possui identificação interna gravada.

Quantidade: 100		**Valor Unit.: 4,00**			Total Item: 400,00

LOTE 45	Quant.: 1		Num: 365	199,93	**Total: 999,65**

Item: 45

Unidade: UNIDADE

Marca: VOLK CA 26967 Modelo: VOLK CA 26967

Descrição: LUVA DE SEGURANÇA 5 DEDOS CONFECCIONADA EM MALHA DE AÇO INOXIDÁVEL, MANGA CURTA, AJUSTE NO PUNHO DE TAMANHO, CINCO DEDOS, C.A VÁLIDO. - Luva de segurança 5 dedos

confeccionada em malha de aço inoxidável, manga curta, ajuste no punho de tamanho, cinco dedos, C.A válido.

Quantidade: 5		**Valor Unit.: 199,93**			Total Item: 999,65
LOTE 46	Quant.: 1		Num: 036	253,00	**Total: 759,00**

Item: 46

Unidade: UNIDADE

Marca: BRASCAMP CA 28440 Modelo: BRASCAMP CA 28440

Descrição: ROUPA JARDINEIRA PVC COM BOTA ACOPLADA, IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADA EM KP 500, AJUSTE COM CORDÃO E SUSPENSÓRIO COM ENGATE. TAMANHO P AO EXG, BOTA DO 34 AO 46. - Roupa

jardineira PVC com bota acoplada, impermeável, confeccionada em KP 500, ajuste com cordão e suspensório com engate. Tamanho P ao EXG, bota do 34 ao 46.

Quantidade: 3		**Valor Unit.: 253,00**			Total Item: 759,00
LOTE 47	Quant.: 1		Num: 254	19,96	**Total: 1.996,00**

Item: 47

Unidade: UNIDADE

Marca: PLASTCOR N/A Modelo: PLASTCOR N/A

Descrição: PEDESTAL DE PLÁSTICO PVC ZEBRADO PARA CORRENTES, ALTURA MÍNIMA DE 90 CM, FIRME E

RESISTENTE. - Pedestal de plástico PVC zebrado para correntes, altura mínima de 90 cm, firme e resistente.

Quantidade: 100		**Valor Unit.: 19,96**			Total Item: 1.996,00
LOTE 48	Quant.: 1		Num: 047	5,43	**Total: 2.715,00**

Item: 48

Unidade: METROS

Marca: PLASTCOR N/A Modelo: PLASTCOR N/A

Descrição: CORRENTE COR ZEBRADA PARA PEDESTAL DE PLÁSTICO PVC AMARELO/PRETO ELO 60MM. -

Corrente cor zebrada para pedestal de plástico PVC amarelo/preto elo 60mm.

Quantidade: 500		**Valor Unit.: 5,43**			Total Item: 2.715,00
LOTE 49	Quant.: 1		Num: 572	11,35	**Total: 11.350,00**

Item: 49

Unidade: CX

Marca: MEDIX CA 44525 Modelo: MEDIX CA 44525

Descrição: LUVA PROCEDIMENTO MÉDICO CIRÚRGICO, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM VINIL, COR BRANCA EMBALADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES CADA, CONTENDO DADOS DE DENTIFICAÇÃO,

PROCEDÊNCIA, VALIDADE E NÚMERO DE LOTE, TAMANHOS EXP,P,M,G. - Luva Procedimento médico cirúrgico, descartável, confeccionada em vinil, cor branca, íntegra, uniforme e formato anatômico, ambidestra, atóxica, COM presença de talco, resistente a tração, hipoalérgica, não estéril embalada em caixa com 100 unidades cada, contendo dados de identificação, procedência, validade e número de lote, tamanhos EXP,P,M,G.

Quantidade: 1.000		**Valor Unit.: 11,35**			Total Item: 11.350,00
LOTE 50	Quant.: 1		Num: 509	11,34	**Total: 11.340,00**

Item: 50 Unidade: CX Marca: MEDIX CA 44531 Modelo: MEDIX CA 44531

Descrição: LUVA PROCEDIMENTO MÉDICO CIRÚRGICO, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM VINIL, COR BRANCA EMBALADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES CADA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,

PROCEDÊNCIA, VALIDADE E NÚMERO DE LOTE, TAMANHOS EXP,P,M,G. - Luva Procedimento médico cirúrgico, descartável, confeccionada em vinil, cor branca,íntegra, uniforme e formato anatômico, ambidestra, atóxica, SEM presença de talco, resistente a tração, hipoalérgica, não estéril embalada em caixa com 100 unidades cada, contendo dados de identificação, procedência, validade e número de lote, tamanhos EXP,P,M,G.

Quantidade: 1.000		**Valor Unit.: 11,34**			Total Item: 11.340,00
LOTE 51	Quant.: 1		Num: 758	23,90	**Total: 1.195,00**

Item: 51

Unidade: UNIDADE

Marca: WR ACESSÓRIOS - Modelo: WR ACESSÓRIOS -

Descrição: SUPORTE ERGONÔMICO AJUSTÁVEL EM ALUMÍNIO PARA NOTEBOOK COM MÍNIMO 6 ELEVAÇÕES DE AJUSTES DE ALTURA E POSIÇÃO. RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 30 KG, BORRACHA ANTIDERRAPANTE NA ESTRUTURA PARA EVITAR DESLIZAMENTO DO EQUIPAMENTO E DANIFICAÇÕES, CONFORME NR 17. -

Suporte ergonômico ajustável em alumínio para notebook com mínimo 6 elevações de ajustes de altura e posição. Resistência mínima de 30 kg, borracha antiderrapante na estrutura para evitar deslizamento do equipamento e danificações, conforme NR 17.

Quantidade: 50		**Valor Unit.: 23,90**			Total Item: 1.195,00
LOTE 52	Quant.: 1		Num: 150	41,62	**Total: 6.243,00**

Item: 52

Unidade: UNIDADE

Marca: MASTICMOL - Modelo: MASTICMOL -

Descrição: APOIO E DESCANSO DE PÉS ERGONÔMICO EM PLÁSTICO COM BASE EMBORRACHADA E SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE, CONFORME NR 17, REGULAGEM DE INCLINAÇÃO MÍNIMA DE 60°. - Apoio e

descanso de pés ergonômico em plástico com base emborrachada e superfície antiderrapante, conforme NR 17, regulagem de inclinação mínima de 60°.

Quantidade: 150		**Valor Unit.: 41,62**			Total Item: 6.243,00
LOTE 53	Quant.: 1		Num: 029	53,96	**Total: 8.094,00**

Item: 53

Unidade: UNIDADE

Marca: MULTILASER - Modelo: MULTILASER -

Descrição: SUPORTE ERGONÔMICO AJUSTÁVEL PARA MONITOR, RETANGULAR, MÍNIMO 4 NÍVEIS DE

ELEVAÇÕES DE AJUSTE DE ALTURA, CONFORME NR 17. - Suporte ergonômico ajustável para monitor, retangular, mínimo 4 níveis de elevações de ajuste de altura, conforme NR 17.

Quantidade: 150		**Valor Unit.: 53,96**			Total Item: 8.094,00
LOTE 54	Quant.: 1		Num: 453	69,95	**Total: 6.995,00**

Item: 54

Unidade: CONJUNTO

Marca: FOURSEG CA 43659 Modelo: FOURSEG CA 43659

Descrição: CONJUNTO DE VESTIMENTA NA COR CLARA EM ALGODÃO, NÍVEL II, MÍNIMO 30 LAVAGENS,

TAMANHOS P, M , G , GG, EXG. C.A VÁLIDO. - Conjunto de vestimenta na cor clara em algodão, com tratamento hidrorepelente, proteção na região do tronco, membros inferiores e membros superiores para proteção contra pulverização de agrotóxicos, nível II, mínimo 30 lavagens. O conjunto deverá possuir: Calça com ajuste em elástico. Capuz com boné árabe em sarja, pala para proteção do pescoço e parte dos ombros, fechamento abaixo do queixo. Blusa com manga longa e fechamento em velcro Tamanhos P, M , G , GG, EXG. C.A válido.

Quantidade: 100		**Valor Unit.: 69,95**			Total Item: 6.995,00
LOTE 55	Quant.: 1		Num: 157	11,61	**Total: 8.127,00**

Item: 55

Unidade: UNIDADE Marca: NUTRIEX ANVISA PROC.

25351.097832/2020-33

Modelo: NUTRIEX ANVISA PROC. 25351.097832/2020-33

Descrição: CREME REGENERADOR DE USO PROFISSIONAL PARA HIDRATAÇÃO PROFUNDA, CREME DE USO CORPORAL, INDICADO PARA A PELE ALTAMENTE RESSECADA, ANTI-INFLAMATÓRIO;CICATRIZANTE - 200

GRAMAS. - Creme regenerador de uso profissional para hidratação profunda, creme de uso corporal, indicado para a pele altamente ressecada, promove redução da irritabilidade cutânea; Antioxidante biológico que evita a peroxidação lipídica e envelhecimento; anti-inflamatório;Cicatrizante tópico; hidratante, repõe a camada lipídica perdida pelo contato com produtos de limpeza, solvente e outros; 200 gramas.

Quantidade: 700		**Valor Unit.: 11,61**			Total Item: 8.127,00
LOTE 56	Quant.: 1		Num: 025	25,25	**Total: 25.250,00**

Item: 56

Unidade: CX

Marca: DESCARPACK ANVISA 10330669131

Modelo: DESCARPACK ANVISA 10330669131

Descrição: LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM POLIETILENO LISO, PARES, CANO LONGO, COM ELÁSTICO, IMPERMEÁVEL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60CM E ESPESSURA MÍNIMA DE 15MICRAS, CAIXA

COM 100 UNIDADES, UMA CÓPIA DO REGISTRO NA ANVISA - Luva de segurança confeccionada em polietileno liso, pares, cano longo, com elástico, impermeável, comprimento mínimo de 60cm e espessura mínima de 15micras, caixa com 100 unidades, uma cópia do Registro na Anvisa deverá ser entregue junto da proposta.

Quantidade: 1.000 **Valor Unit.: 25,25** Total Item: 25.250,00

LOTE 57

Quant.: 1

Num: 003

5,35

Total: 5.350,00

Item: 57

Unidade: PACOTE

Marca: VOLK - Modelo: VOLK -

Descrição: BOTA PROPÉ PLÁSTICA CANO LONGO, PARES, IMPERMEÁVEL, DESCARTÁVEL, ESPESSURA MÍNIMA 0,15 MICRAS, ALTURA MÍNIMA 35 CM. PACOTE COM 10 UNIDADES, UMA CÓPIA DO REGISTRO NA

ANVISA DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTO DA PROPOSTA. - Bota propé plástica cano longo, pares, impermeável, descartável, espessura mínima 0,15 micras, altura mínima 35 cm. Pacote com 10 unidades, uma cópia do Registro na Anvisa deverá ser entregue junto da proposta.

Quantidade: 1.000		**Valor Unit.: 5,35**			Total Item: 5.350,00
LOTE 58	Quant.: 1		Num: 566	16,78	**Total: 2.517,00**

Item: 58

Unidade: Pares

Marca: DAY WORK N/A Modelo: DAY WORK N/A

Descrição: MANGUITO EM POLIÉSTER E ELASTANO COM PROTEÇÃO UV50 COM PROTEÇÃO NO DORSO NA

COR PRETA, TAMANHOS P,M,G,GG E EXG. - Manguito em poliéster e elastano com proteção UV50 com proteção no dorso na cor preta, tamanhos P,M,G,GG e EXG.

Quantidade: 150		**Valor Unit.: 16,78**			Total Item: 2.517,00
LOTE 59	Quant.: 1		Num: 421	9,97	**Total: 7.976,00**

Item: 59

Unidade: UNIDADE

Marca: NUTRIEX ANVISA 291200018

Modelo: NUTRIEX ANVISA 291200018

Descrição: SPRAY REPELENTE DE INSETOS COM PROTEÇÃO DE 10 HORAS, A BASE DE DEET, NÃO OLEOSO, HIPOALERGÊNICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO,DEVERÁ SER COMPROVADO EFETIVIDADE CONTRA

AEDES AEGYPT - 200ML - Spray repelente de insetos com proteção de 10 horas, a base de DEET, não oleoso, hipoalergênico, dermatologicamente testado, que contenha camomila e aloe vera em sua composição. 200 ml. Deverá ser comprovado efetividade contra Aedes Aegypt. Uma copia do registro da anvisa e FISPQ deverá ser entregue junto a proposta.

Quantidade: 800		**Valor Unit.: 9,97**			Total Item: 7.976,00
LOTE 60	Quant.: 1		Num: 161	9,91	**Total: 2.973,00**

Item: 60

Unidade: UNIDADE

Marca: MAXPRINT - Modelo: MAXPRINT -

Descrição: MOUSEPAD COM APOIO EM GEL, BASE ANTIDERRAPANTE E REVESTIMENTO EM TECIDO -

Mousepad com apoio em gel, base antiderrapante e revestimento em tecido

Quantidade: 300		**Valor Unit.: 9,91**			Total Item: 2.973,00
LOTE 61	Quant.: 1		Num: 832	27,98	**Total: 419,70**

Item: 61

Unidade: UNIDADE

Marca: MAICOL CA 37728 Modelo: MAICOL CA 37728

Descrição: AVENTAL EM TREVIRA KP -1000 IMPERMEÁVEL 1,20X0,70 DUPLA FACE. C.A VALIDO - Avental em

trevira kp -1000 impermeável 1,20x0,70 dupla face. C.A valido

Quantidade: 15 **Valor Unit.: 27,98**

Total Item: 419,70

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 421.188,60

Publicado por:
Bruna Boza Pires
Código Identificador:F72E189E

FUNDAÇÃO DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.183/2025 - PREGÃO PRESENCIAL N. 32/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.183/2025

PREGÃO PRESENCIAL N. 32/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 75/2025

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU,** inscrito no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.

CONTRATADO: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 81.706.251/0001-98

OBJETO: O presente instrumento visa a contratação, através de REGISTRO DE PREÇOS, de empresa especializada para aquisição de **MEDICAMENTOS**, com validade de no mínimo 12 (doze) meses, para atender as necessidades da **Farmácia Municipal**.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCAS	UNID	QUANTIDADE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
28	BR0267540 GLICOSE, INDICACAO: SOLUÇÃO INJETÁVEL,	FARMACE	AMP	1.150,000	0,4700	540,50
29	BR0267541 GLICOSE, INDICACAO: SOLUÇÃO INJETÁVEL,	FARMACE	AMP	1.150,000	0,5100	586,50
8	BR0272903 CITALOPRAM, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG -	PRATI	COMP	103.000,000	0,1100	11.330,00
34	BR0267292 IMIPRAMINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG,	CRISTALIA	COMP	90.000,000	0,4800	43.200,00
Total:						55.657,00

VALOR: R$ 55.657,00 (cinquenta e cinco mil seicentos e cinquenta e sete reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 26 de novembro de 2025.

THIAGO ALVES CÉFALO

Presidente da Fundação de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.183/2025

PREGÃO PRESENCIAL N. 32/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 75/2025

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU,** inscrito no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.

CONTRATADO: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 81.706.251/0001-98

OBJETO: O presente instrumento visa a contratação, através de REGISTRO DE PREÇOS, de empresa especializada para aquisição de **MEDICAMENTOS**, com validade de no mínimo 12 (doze) meses, para atender as necessidades da **Farmácia Municipal**.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCAS	UNID	QUANTIDADE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
28	BR0267540 GLICOSE, INDICACAO: SOLUÇÃO INJETÁVEL,	FARMACE	AMP	1.150,000	0,4700	540,50
29	BR0267541 GLICOSE, INDICACAO: SOLUÇÃO INJETÁVEL,	FARMACE	AMP	1.150,000	0,5100	586,50
8	BR0272903 CITALOPRAM, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG -	PRATI	COMP	103.000,000	0,1100	11.330,00
34	BR0267292 IMIPRAMINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG,	CRISTALIA	COMP	90.000,000	0,4800	43.200,00
Total:						55.657,00

VALOR: R$ 55.657,00 (cinquenta e cinco mil seicentos e cinquenta e sete reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 26 de novembro de 2025.

THIAGO ALVES CÉFALO

Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Bruna Boza Pires
Código Identificador:1F771AAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 08/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11860/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 08/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11860/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL/OSC SEM ÔNUS FINANCEIRO PARA O MUNICÍPIO.

A Comissão Especial de Seleção designada pelo Decreto nº. 18.207, DE 28/04/2025, juntamente com a subcomissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto n° 15.260 de 25/03/2022, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 10.764/16, torna público o Edital de Chamamento Público para Seleção de Entidades da Sociedade Civil, para firmar parceria nos termos da Lei 13.019/14, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1 - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1- Este Chamamento Público via Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, sem repasses financeiros. Desse modo, não há rubricas orçamentárias a apresentar, visto que está desobrigado o prévio empenho.

2 - DO OBJETO DA PARCERIA

2.1- Constitui objeto deste chamamento público o credenciamento para Acordo de Cooperação com organização social, a fim de implementar e fortalecer as atividades agrícolas do município de Palmeira, com a cessão deequipamentos agrícolas sem ônus.

2.2-Poderão apresentar projetos as instituições que respeitarem, em todos os seus aspectos, as normas específicas das políticas públicas setoriais relativas ao objeto da parceria e as respectivas instâncias de pactuação e deliberação.

3 - DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

3.1. – Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão divulgadas no Diário Oficial Eletrônico do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/).

4- APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1- O plano de trabalho, bem como os documentos listados para habilitação, devem ser encaminhadas em 02 (dois) envelopes fechados, para o local abaixo indicado, contendo em sua parte externa preferencialmente os dizeres:

(IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE)

ENVELOPE Nº 01 – Documentação (conforme item 13.1 deste edital)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. XX/2025

(IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE)

ENVELOPE Nº 02 - Plano de Trabalho (Anexo II)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. XX/2025

4.2 - LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:

Prefeitura Municipal de Palmeira – Central de Atendimento ao Cidadão - Departamento de Compras e Licitações. ENDEREÇO: Rua Luiza Trombini Malucelli, 134, Centro – Palmeira – PR CEP: 84.130-000.

DATA LIMITE PARA ENTREGA: 16/01/2026

HORÁRIO LIMITE PARA ENTREGA: Até às 09h00min.

5 - DA ABERTURA

A abertura será realizada no Departamento de Compras e Licitações no endereço indicado no item 4.2.

DATA:16/01/2026

HORÁRIO: 09h15min.

5.1- A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública pela Comissão Especial de Seleção de Chamamento Público.

5.2– Esta comissão é formada por servidores públicos, sendo, pelo menos, 2/3 (dois terços) de seus membros servidores ocupantes de cargos permanentes do quadro de pessoal da administração pública.

5.3- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, o chamamento público ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

5.4 - No dia, hora e local, designados neste edital, o chamamento público será processado e julgado com observância dos seguintes procedimentos:

I - Os envelopes contendo a documentação (Envelope Nº. 01) serão abertos na presença dos interessados que poderão acompanhar a análise de conferência de validade da documentação de habilitação e demais exigências decorrentes deste procedimento.

II - Estando toda a documentação de habilitação devidamente apresentada, nos termos do edital a Comissão Permanente de Chamamento Público, poderá prosseguir com a análise dos planos de trabalho (Envelope Nº. 02) e será auxiliada por Comissão Especial de Avaliação Técnica dos Planos de Trabalhos Apresentados, podendo inclusive proceder as diligências que julgar necessárias.

III - Em havendo recursos ou não, caso as participantes sejam julgadas inabilitadas, toda a documentação será devolvida a entidade.

IV - Decididos os recursos, se houver, e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o resultado do chamamento público.

6 - RECURSOS

6.1- As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de cinco dias, contado da publicação da decisão, apresentando justificativa e/ou documentos que fundamentem a revisão da proposta, não sendo permitida a inclusão de documentos que não foram apresentados na entrega da proposta. A decisão sobre os recursos será publicada em Diário Oficial do Município.

6.2- Os recursos interpostos serão analisados pela comissão no prazo de 48 horas.

7 -EIXOS TEMÁTICOS

7.1 – O presente edital tem por objeto o credenciamento para Acordo de Cooperação com organização social, a fim deimplementar e fortalecer as atividades agrícolas do município de Palmeira, com a cessão deequipamentos agrícolas sem ônus, sendo o seguinte eixo temático:

EIXO TEMÁTICO 1: Cessão de equipamentos para cozinha industrial que serão utilizados para equipar Associação da região de DIVERSAS REGIÕES DO MUNICÍPIO.

QUANT.	DESCRIÇÃO DETALHADA DA MÁQUINA OU EQUIPAMENTO
01 (UM)	FOGÃO INDUSTRIAL DE 6 BOCAS ALTA PRESSÃO. COM SEIS QUEIMADORES SIMPLES DE 10 CM. ALTA PRESSÃO. PERFIL 5 PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETO. BANDEJAS COLETORA DE RESÍDUOS. GRELHAS 30×30 CM EM FERRO FUNDIDO. COM REGISTRO E MANGUEIRA. DIMENSÕES MÍNIMAS: 82X106X79 CM (AXLXP). GARANTIA: 6 MESES. Patrimonio 30102
01 (UM)	FRITADOR INDUSTRIAL A GÁS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20L. DEVE COMPANHA 02 CESTOS DE COCÇÃO E 01 SUPORTE PARA OS CESTOS. CESTOS COM PEGADOR ENVOLTO EM MATERIAL TERMO RETRÁTIL. CUBA COM ALTO RENDIMENTO/CAPACIDADE. PORTA COM POSSIBILIDADE DE INVERTER O LADO DE USO, COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE ÍMÃ. CONTROLE DE TEMPERATURA ATRAVÉS DE TERMOSTATO, COM VARIAÇÃO DE 90 C A 200 C. SISTEMA DE SEGURANÇA PRÓPRIO: INTERRUPTOR DE LIMITE DE SEGURANÇA DE ALTA TEMPERATURA, QUANDO O ÓLEO CHEGA À TEMPERATURA PROGRAMADA, ELE SE DESLIGA, ENTRETANTO, CASO O TEOR ÓLEO CONTINUE AQUECENDO QUANDO ELE ATINGIR 232 C ELE DESLIGARÁ POR SEGURANÇA. ACOMPANHA UM TUBO, NA PARTE INTERNA, QUE DEVE SER ENCAIXADO NA SAÍDA DA VÁLVULA, FACILITANDO O PROCESSO DE LIMPEZA. MEDIDAS MÍNIMAS: LARGURA: 407 MM; COMPRIMENTO: 794 MM; ALTURA: 1310 MM; PESO: 65 KG; POTÊNCIA: 100.957 BTU/H. CONSUMO 4 (QUEIMADOR) X 0,558. PILOTO 0,016. TOTAL = 2,248 KG/H – GLP. Patrimônio 30086
01 (UM)	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL BASCULANTE 19 LITROS INOX. DESCRIÇÃO MÍNIMA: ALTURA (MM) 1150; FRENTE (MM) 430; PROFUNDIDADE (MM) 560; PESO LIQUIDO (KG) 19,30; POTÊNCIA (CV) 1; CAPACIDADE (L) 19; ROTAÇÃO (RPM) 3410; JARRO AÇO INOX, TAMPA POLIETILENO, LAMINAS AÇO INOX; COM GABINETE EXTERNO EM AÇO INOX. Patrimonio 30085
01 (UMA)	MESA BANCADA EM AÇO INOX 201; BANCADA AÇO INOX LISA; MEDIDAS MÍNIMAS 190X60X90; E SUPORTE COM SAPATAS REGULÁVEIS. Patrimonio 30143
01 (UM)	CILINDRO LAMINADOR ELÉTRICO INDUSTRIAL: CILINDRO ELÉTRICO LAMINADOR 2 MANÍPULOS 40 CM; TENSÃO: BIVOLT; MOTOR: 1/2 CV; RPM: 66; ALTURA: 47 CM; LARGURA: 47 CM; COMPRIMENTO: 66 CM; PESO: 32 KG. PATRIMÔNIO: 30361
01 (UMA)	MESA PIA AÇO INOX 201 INDUSTRIAL COM PANELEIRO (PRATELEIRA) COM MEDIDAS MÍNIMAS 150X60X80CM; E UMA CUBA MEDIDAS MÍNIMAS 50X40X25CM. COM PÉS REGULÁVEIS. Patrimonio 30071
01 (UMA)	SERRA FITA INDUSTRIAL BANCADA PARA CARNES. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: VOLTAGEM: BIVOLT (CHAVE SELETORA); MOTOR: 3/4 HP – MONOFÁSICO; POTÊNCIA: 560W; CONSUMO: 0,56 KW/H; ALTURA DO CORTE: 21CM; COMPRIMENTO DA LÂMINA: 1,74M; DIMENSÕES MESA: 47X53CM; ALTURA MÍNIMA DA MÁQUINA: 85 CM; LARGURA MÍNIMA DA MÁQUINA: 53 CM; PROFUNDIDADE MÍNIMA DA MÁQUINA: 56 CM. GARANTIA DE 6 MESES. Patrimonio 30093
01 (UM)	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS 534L: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CLASSIFICAÇÃO DO CONSUMO DE ENÉRGICA A; SELO DO INMETRO; TIPO HORIZONTAL; COR BRANCO; CAPACIDADE ÚTIL DE 519,00 LITROS; CAPACIDADE TOTAL (LITROS) DE 534 LITROS; DISPLAY LED; CONTROLE DE TEMPERATURA ELETRÔNICO; TEMPERATURA -18ºC A -25ºC NO MODO FREEZER E 1ºC A 5ºC NO MODO REFRIGERADOR; PÉS RODÍZIOS; CONSUMO DE ENERGIA 70,41 KW/H; VOLTAGEM 110V; GARANTIA 1 ANO; MANUAL DE INSTRUÇÕES DO FABRICANTE EM PORTUGUÊS. Patrimonio 30174

8 - VALOR DE REFERÊNCIA

Esse pedido para chamamento público via Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, sem repasses financeiros. Desse modo, não há orçamento de custos previstos a apresentar para a execução de todas as ações/atividades definidas/descritas no eixo temático.

9 - MINUTA DO INSTRUMENTO DE PARCERIA

A parceria oriunda do presente Chamamento Público é o conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos no termo de colaboração, conforme minuta constante no Anexo II;

10 - SELEÇÃO E CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISEDAS PROPOSTAS

I. O prazo para a apresentação da documentação será de, no mínimo, trinta dias, contado da data de publicação deste edital, ficando determinada a data e horário limites para entrega dos envelopes o dia **16/01/2026 até as 09h00min**., mediante protocolo no Departamento de Compras e Licitações, no endereço indicado no item 4.2.

II. Será eliminada a OSC cuja documentação esteja em desacordo com os termos do edital, protocolado após o prazo descrito no item 10, inciso I ou que não contenha as informações mínimas contidas no edital.

III. Após a abertura dos envelopes, cumpridas as condições de participação, a comissão terá o prazo de 3 dias úteis para análise.

10.1.CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISEDAS PROPOSTAS

Serão adotados como critérios de técnica para julgamento dos Planos de Trabalho por eixo temático, os seguintes itens:

Descrição do Critério Técnico de Avaliação do Plano de Trabalho	**Escala de Pontuação**				
1. Estrutura Física Adequada para a execução do objeto (eixo temático indicado pela proponente).	Supera Totalmente 5	Supera Parcialmente 4	Atende 3	Atende Parcialmente 1	Não Atende 0
2. Estrutura Humana Compatível com o Envolvimento Familiar na Agricultura Familiar.	Supera Totalmente 5	Supera Parcialmente 4	Atende 3	Atende Parcialmente 1	Não Atende 0
3. Aumento da Qualidade de Vida dos Agricultores (Descrever a atual e a esperada situação para geração de renda, moradia, educação, alimentação, serviços comunitários e meio ambiente).	Supera Totalmente 5	Supera Parcialmente 4	Atende 3	Atende Parcialmente 1	Não Atende 0

11 – APOIO FINANCEIRO

11.1. Este chamamento público via Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, não haverá repasses financeiros.

12 - DA CELEBRAÇÃO

12.1 -Para celebração da parceria, será convocado o representante da entidade cujo projeto foi aprovado para, no prazo de quinze dias, assinar o instrumento de pactuação.

12.2-Poderá ser solicitado a realização de ajustes no plano de trabalho, observados os termos e as condições da proposta e do edital. O prazo para realização de ajustes será de quinze dias, contado da data de recebimento da solicitação apresentada á OSC.

12.3 -A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

13 - DA DOCUMENTAÇÃO

13.1A Entidade (projeto) selecionada, além da apresentação do plano de trabalho, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014.

II - cópia da Ata de Eleição da atual diretoria.

III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

VII - Certidão de Débitos Tributários e de Dívida Ativa com o Concedente.

VIII - Certidão Liberatória do Concedente.

IX - Em caso de OSCIP apresentar certidão/registro junto ao Ministério da Justiça.

X - Apresentar Certidão do Tribunal de Contas do Paraná.

XI - Certidão negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Estadual.

XII - relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles.

XIII - cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, (será considerado o endereço que contar no CNPJ)

XIV - declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento.

XV - declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

13.2 – Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados conforme solicitado e/ou quando as certidões estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a entidade será notificada para, no prazo de quinze dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

14 - DAS AQUISIÇÕES

14.1-Este chamamento público via Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, não haverá repasses financeiros para aquisições.

15 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo para execução do Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do referido instrumento, podendo ser prorrogado nas condições estabelecidas pela Lei Federal nº. 13.019/2014.

16 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E AVALIAÇÃO

16.1 -As entidades credenciadas deverão apresentar a prestação de contas na forma e prazos determinados no Decreto Municipal nº. 10.764/16.

16.2 -A Secretaria Municipal poderá exigir informações adicionais se houver necessidade de sanar dúvidas em relação aos comprovantes e formulários entregues para a prestação de contas.

16.3 -Todas as despesas realizadas e comprovadas na prestação de contas deverão observar pertinência com o objeto do Termo de Colaboração.

16.4- As notas comprobatórias das despesas deverão ser entregues à concedente até o primeiro dia útil do fechamento do Bimestre.

16.5 - Para avaliar o cumprimento das metas estabelecidas na parceria serão considerados os seguintes indicadores:

I – Satisfação da família agricultora em relação a execução do objeto proposto no plano de trabalho/acordo de cooperação.

II – Número de famílias agricultoras associadas versus número de famílias agricultoras atendidas pelo convênio/acordo de cooperação (organização e envolvimento social familiar).

III – Execução do plano de trabalho, prestação de contas tempestiva à concedente conforme pactuação e manutenção da conservação dos equipamentos cedidos.

IV – Aumento da Produção Individual das Famílias Agricultoras (Avaliar o histórico evolutivo de produção durante a execução do objeto proposto no plano de trabalho/acordo de cooperação).

V – Aumento da Qualidade de Vida das Famílias Agricultoras (Avaliar o histórico evolutivo da geração de renda, moradia, educação, alimentação, serviços comunitários e meio ambiente).

17 – CRONOGRAMA ESTIMADO

17.1- O presente edital seguirá as etapas seguintes:

ETAPAS	**PRAZOS**
Publicação no diário oficial e site institucional do Município de Palmeira	11/12/2025
Impugnação do edital	11/12/2025 a 12/01/2026
Apresentação e envio das propostas	Até às 09h00min. do dia 16/01/2026
Análise das propostas pela Comissão Especial de Seleção	16/01/2026 a 20/01/2026
Divulgação do resultado preliminar	21/01/2026
Apresentação de recurso	21/01/2026 a 03/02/2026
Divulgação do resultado final	10/02/2026

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 –Os ANEXOS I e II são partes integrantes deste Edital.

18.2 -Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, bem como as informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser encaminhados em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data limite de envio da proposta, através do e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br ou pelo telefone: (42) 3909-5014.

18.3. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pela Comissão Especial de Seleção.

Palmeira, 10 de dezembro

MARIA EDUARDA RATKO

Presidente

JANTARA DAIANA SANTANA

Membro

OSMAIR LEDERER

Membro

ANEXO I AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xx/2025

PLANO DE TRABALHO

(timbre da entidade)

1 – Dados Cadastrais da Entidade

Nome da entidade			
CNPJ			
Endereço			
Município		Estado	
CEP		Telefone	
E-mail			
Nº da Conta Corrente	Nº da Agência	Cód. Do Banco	
Representante Legal			
Carteira de Identidade	Órgão Expedidor	CPF	
Endereço			
Telefone		E-mail:	
Título do Projeto			
Responsável Técnico pelo Projeto			
Carteira de Identidade	Órgão Expedidor	CPF	
Endereço			
Telefone		E-mail	

Histórico da entidade (apresentar de forma detalhada o histórico da entidade proponente)

2- Indicar o(s) Eixo(s) Temático(s) que a entidade propõe atender, conforme item XX do Edital XX/2025:

3 - Descrição do Objeto (Demonstrar relação do objeto descrito no eixo temático com o projeto/atividade que está sendo apresentado, descrevendo as ações/atividades que serão executadas para o atingimento das metas estabelecidas para o eixo temático que a entidade se propõe atender:

4 – Execução das Ações (Detalhar de forma pormenorizada as ações que serão executadas, devendo constar no mínimo todas as ações descritas no eixo temático que a entidade se propõe atender e se demandarão atuação em rede ou integradas).

5 - **Metas (**Descrever as metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas para cada ação citada para o eixo temático que a entidade se propõe atender, devendo constar cm detalhes as informações que possam atender os critérios técnicos de avaliação do plano de trabalho constantes do edital).

6 - Indicadores (Relacionar os indicadores citados no item XX do edital de chamamento e constantes do termo de referência que correspondente a cada ação entre outros meios a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas).

7 – Critérios de Avaliação dos Resultados (Descrever os critérios utilizados pela proponente que podem durante e ao final da parceria avaliar os resultados, em especial o quanto a execução da parceria pode melhorar as condições de vida dos beneficiários:

8 – Fases/Etapas/Ações

Descrição	**Início**	**Término**	**Valor previsto**

9 – Plano de Aplicação (Previsão de receitas e estimativa de despesas, incluindo encargos sociais e trabalhistas e custos indiretos necessários a execução) **(DISPENSADO PARA ACORDOS DE COOPERAÇÃO)**

Tipo de Despesa	**receita**	**Despesa**
TOTAL		

10 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO (DISPENSADO PARA ACORDOS DE COOPERAÇÃO)

		PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO	RECURSO	
NATUREZA	**QUANT. DE ITENS**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
TOTAL				

11 – Cronograma de Desembolso Previsto (DISPENSADO PARA ACORDOS DE COOPERAÇÃO)

Mês/Ano	Valor
Total	

12 - Ações que demandarão pagamento em espécie(descrever as ações e os valores a serem utilizados conforme artigo 54 da Lei nº. 13.019/2014) **(DISPENSADO PARA ACORDOS DE COOPERAÇÃO)**

AÇÕES	Valor
Total	

13 - Contrapartida Financeiro e/ou Econômica (Descrever a existência de contrapartida a execução do objeto da OS).

Local e data.

_____

Nome

Presidente da Entidade

_____

Nome

Tesoureiro da Entidade

_____

Nome

Responsável pela elaboração do Projeto

ANEXO II AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xx/2025

Minuta – Termo de Colaboração

Termo de Colaboração que entre si celebram o**MUNICÍPIO DE PALMEIRA**e**OSC**.

O**MUNICÍPIO DE PALMEIRA,**pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Rua Luiza Trombini Malucelli, n ° 134, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr.**_____,** portador do RG n° _____ SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° _____ domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**e, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXX, com sede à Rua XXX, bairro XXX, no município de XXX, no estado do XXX, neste ato representada pelo presidente XXX, brasileiro, casado/solteiro, portador do RG nº XXX, inscrito no CPF nº XXX, residente e domiciliado na cidade de XXX, estado de XXX, doravante denominada simplesmente**Organização da Sociedade Civil:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de colaboração, decorrente do chamamento público XX/2025 tem por objeto XXXX, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

1.2 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

a) fornecer instruções específicas para prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias;

b) A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante o presente termo de colaboração e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

e) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

f) viabilizar o acompanhamento dos processos;

g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho;

h) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

i) aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;

j) comunicar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Palmeira;

k) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos da administração pública repassadora dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

g) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.

h) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

i) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

j) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

k) comunicar à administração pública a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA–DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - Este Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, sem repasses financeiros. Desse modo, não há rubricas orçamentárias a apresentar, visto que está desobrigado o prévio empenho.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - Este Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, sem repasses financeiros.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato no diário oficial do município até ____/____/____ , conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

8.3 - A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnicain locorealizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos docaputsem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a)omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4– Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5– Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência escrita ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão eletrônico, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Local e data.

_____

Assinatura do representante legal da administração pública municipal

_____

Assinatura do representante legal da organização da sociedade civil

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:067AA0FD

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 25.454 DE 10/12/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sob o processo nº. 31890/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer:

Matrícula	Nome	Dias de gozo	Período aquisitivo			Período de gozo		
203518	ADRIANA DOS SANTOS REIS	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203437	ADRIANA MARTINS COELHO	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203710	ADRIANA RAIN GAVIOLI	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
204005	ADRIANE MARIA BACH	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203923	ADRIANE ROGALSKI BILL	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203474	ADRIANE ZANARDINI	30	31/01/24	à	30/01/25	02/01/26	à	31/01/26
203004	ADRIANO DE OLIVEIRA	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
204006	ADRIELI TOMAZ BILL	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
301507	AILTON ANTONIO DADONA	30	13/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
204092	ALAN AUGUSTO FERRANDO	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
204162	ALAN AUGUSTO FERRANDO	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203896	ALBONI APARECIDA DE PAULA	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
204404	ALESSANDRA ALVES DE SOUZA	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203838	ALESSANDRA BARRETTO	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203912	ALESSANDRA SCOLIMOSKI	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
204140	ALESSANDRO GOMES DO VALE	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203738	ALEXSANDRA RAIMUNDO DE OLIVEIRA RUPPEL	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
204014	ALEXSANDRA SCHWEIGERT DE OLIVEIRA	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
204377	ALEXSANDRA SCHWEIGERT DE OLIVEIRA	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26

203513	ALINE APARECIDA BACH TITSKI	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
204093	ALINE DE SOUZA RAIN	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203631	ALINE DELFRATE DE OLIVEIRA	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
204147	ALISSON VOICHICOSKI	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
204030	ALLISON MATHEUS DA SILVA	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
204370	ALLISON MATHEUS DA SILVA	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203506	AMALHA MEIRA	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203351	AMANDA FERNANDA LOURENCO DOS SANTOS	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203346	AMILTON DA SILVA PARRA	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
204349	ANA CAROLINA BARLETTA	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
204026	ANA CLAUDIA KAPP TITSKI	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
204155	ANA CLAUDIA KAPP TITSKI	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
204194	ANA ISABELI DE JESUS	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203187	ANA MARIA DA COSTA	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
204117	ANA PAULA BREUS	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203898	ANA PAULA BRUNOSKY	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
201799	ANA PAULA CRUCHELISKI	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203866	ANA PAULA DE GOIS ARACHESKI	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203723	ANA PAULA SCOLIMOSKI DE GOES	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
204365	ANA QUEREN DO VALLE DOS SANTOS	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203849	ANAGISA DE PAULA	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203868	ANDRESSA COVALSKI DELFRATE	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
204201	ANDRESSA DA SILVEIRA FERRANDO	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
204179	ANDRESSA SOUZA PACHESKI RODRIGUES	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203679	ANDRIENI CALDAS DE PAULA	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203899	ANDRIENI CALDAS DE PAULA	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
204259	ANDRIGO DOMINGOS DE CAMPOS	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203859	ANGELA HORNES DA TRINDADE	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203294	ANGELA NADIA DA ROCHA	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
204013	ANGELA SCHAMNE	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
204205	ANGELA SCHAMNE	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203925	ANGELA VOICHICOSKI	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
204188	ANGELICA DA LUZ SIMER	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
204031	ANGELICA MACHADO PADILHA	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203919	ANGELIS DE LIMA PINTO BARSZCZ	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203349	ANIELLE MORAES MANSANI	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
204367	BIANCA RAIN DO PILAR	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203956	BRENDON LUCAS SCHON	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
204161	BRENDON LUCAS SCHON	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
204007	BRUNA DE FATIMA CALAÇA	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
204008	BRUNA HELLEN MAIDL DE SOUZA	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
204099	CAMILA MARCONDES	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
204052	CARINA DE SOUZA COSTA	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203577	CARLA APARECIDA BET	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203855	CARLA DAIANE BRESCIANI	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
204346	CAROLINE APARECIDA LEVANDOSKI SCHON	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203749	CASSIANE MARIA RIFFERT	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203515	CIBELI TERESINHA DELFRATE	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203822	CINTHIA HELENA BORDINHAO DO VALE	30	10/11/24	à	09/11/25	02/01/26	à	31/01/26
203627	CINTHIA LIBERTO	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203701	CLAUDETE ROCHINSKI	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203422	CLAUDIA CRISTIANE BREDA	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203782	CLAUDIA RENATA DOS SANTOS	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
201522	CLAUDIO LUIZ MAKSEMIV	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
204368	CLEUMA BARBOSA SIMER	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203429	CLEUZIMARA APARECIDA GORDIA	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203809	CRISLAINE DE CAMARGO TITSKI	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203015	CRISTIANE TEREZINHA RIFFERT	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
204270	DAIANA AGOTTANI SANSON	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203839	DAIANA BACH	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203895	DAIANA BACH	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203751	DAIANE RAIN	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
204280	DAIANE REGINA BANDEIRA KAPP	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203918	DAILINE DO VALE DE PAULA	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203597	DAMARIS COSTA KAPP	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203300	DANIEL BUGAI TEIXEIRA	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203954	DANIELE MARIA BACH PUZIO	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203840	DANIELI COELHO DOS SANTOS	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
204356	DANIELI COELHO DOS SANTOS	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203747	DANIELI DELFRATE DE GOUVEA	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203921	DANIELI ZWIEGICOSKI	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
204352	DANIELLE GOMES DA SILVA	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
204085	DANIELLE MULLER	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
204209	DEBORA KARINA DE PAULI COSTA	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
204351	DEBORA REGINA MAROCHI DE OLIVEIRA	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
204165	DENIS FERREIRA	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
204051	DENISE DO ROCIO SANTOS	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203913	DESIRRIE TAYSE SCHNELL	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
204353	DIANEN DOS SANTOS	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203807	DIENIFER BACH PACHESKI	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
204076	DIESSICA DOS SANTOS DE AZEVEDO	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
204261	DIRLEIA DE LIMA	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
204004	DULCE MARI SANTOS	30	29/12/24	à	28/12/25	02/01/26	à	31/01/26
204139	EDEMAR PAWLAK	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
204141	EDILSON TEIXEIRA DE FREITAS	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203684	EDIVALDO JOSE BORGES	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
204236	EDNA BARBOSA	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203507	ELAINE APARECIDA DE ANDRADE	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203629	ELAINE DA SILVA	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
204380	ELEANER VANUZA MOL DE OLIVEIRA	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203497	ELEDIANE DE TONI	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203018	ELENICE DA CRUZ GONÇALVES	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
204000	ELENICE DA CRUZ GONÇALVES	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
301523	ELI APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA	28	23/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	29/01/26
201707	ELIANE ALTIVA FERREIRA MARTINS	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203432	ELIANE BENEDITA DE JESUS	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203385	ELIANE CAMARGO DZIADZIO	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203026	ELIANE MARIA DE ANDRADE	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203764	ELIANE SANTOS	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
204208	ELIS FARIAS PONEGALEKI	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
204408	ELIS MICHELI SANSON FALARZ	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
204181	ELISA CARLA BARLETTA	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203946	ELISABETE DO ROCIO RIGONI PINTO	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203869	ELISANDRO VOICHICOSKI	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26

203767	ELISANGELA CRISTINA OLINEK	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203998	ELISANGELA RUPEL BARAUSSE	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
204412	ELISANGELA RUPPEL	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203640	ELISANGELA SANTOS	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
204407	ELISSON AUGUSTO HORST	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
204174	ELIZANGELA CASARIL BERTUSSI	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203841	ELIZANGELA COVALSKI	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
204149	ELIZE CAROLINE FERRARI CZAIKA	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203529	ELIZETE PERPETUO JACKY	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203916	ELIZIANE ROCHINSKI KAPP	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203537	ELVENI TERESINHA LUBENOV	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203734	EMANUELE MARIA STIVAL PAWLAK	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
201206	ERALDO TEIXEIRA	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
204091	ERICA FERNANDA DE PAULA	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
204191	ERIKA GORTE OSTERNACK	30	06/02/25	à	05/02/26	02/01/26	à	31/01/26
203164	ERNESTO KINDL JUNIOR	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203039	ERNETE EDWIRGES LUCCHESI	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
204011	EVELINE MARINA BUENO DOS SANTOS SENDECKI	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
204166	EVELIZE BORDINHÃO COSTA	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
204127	EVERTON BORGES	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203656	EVERTON LUIZ DA PAIXAO	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203032	FABIANA OSTERNACK	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203664	FABIANE APARECIDA LOURENCO DA SILVA	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203615	FABIANE RODRIGUES FERREIRA DOS SANTOS	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203019	FABIOLA CHEMIN PASSONI	30	01/01/25	à	31/12/25	05/01/26	à	03/02/26
203966	FERNANDA GORDIA	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203766	FLAVIA DA SILVA SALLES BIAUKI	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
204354	FLAVIA MARIA IANOSKI RODRIGUES	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203705	FLAVIA SANTOS MACEDO	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203454	FRANCIELE CHEMIN	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203454	FRANCIELE CHEMIN	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
204364	FRANCIELE CRISTINE FRANCO BARAUSSE	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
204182	FRANCIELI BOAVENTURA	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
204317	FRANCIELI DA SILVA BACH	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
204110	FRANCIELY ZAKRZEWSKI HASS DE PAULA	15	02/01/25	à	01/01/26	05/01/26	à	19/01/26
204130	GABRIEL DE FREITAS SANTOS	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
201806	GEOVANA APARECIDA GABARDO	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
204118	GESICA APARECIDA PERES BARBOSA	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
201744	GISELE SCHNELL BUS	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203455	GISELE SCHNELL BUS	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203842	GISLAINE APARECIDA GOGOLA	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
204070	GISLAINE SVIECH VALLE	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203836	GIZELE CRISTINE DE FRANCA TABORDA	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203522	GLACILENA DINIZ GRACZYK SANTOS	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203712	GLEICY DE CASSIA BORDIGNON FERREIRA	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
204198	GRACIELE DE MELLO KRINSKI NOVAKI	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
204378	GRASIELE KAPP EWERT	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
204196	GRAZIELA APARECIDA MOSCALESKY COELHO	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
204158	GUSTAVO CHOCIAI MULLER	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
204186	HELLEN BEATRYZ MORAIS	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
204156	HELLEN CHRISTINE HASS DINIZ	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203852	HELOYSE HELENA SENDECKI	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203802	HENRY SILAS DA COSTA MAINARDES	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
204185	INDIANARA APARECIDA MACHADO DYCK	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
204176	INELI SCHON	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203808	IONARA MACIEL	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203594	IONE MARIA VIATROSKI	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203932	ISABEL CRISTINA CORREA PASSONI	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203905	ISABEL DOS SANTOS RISTOW	30	06/05/24	à	05/05/25	02/01/26	à	31/01/26
203833	ISABELA VIANTE	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
204263	ISABELA VIANTE	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203924	ISOLDE SCHOVANZ SCHENKNECHT	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203494	IVANI SCHON	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203266	IVETE VIATROSKI DA MATA	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203643	IVONE APARECIDA DE LIMA PLODEK	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
204108	IVONE BORGES DA SILVA COSTA	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203831	IZABEL CRISTINA ORNES HARTMANN	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203582	JAIR JOSE DE SOUZA SILVA	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
204033	JANE MARIA MICHARKI BELO	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
201635	JANETE DA APARECIDA MICHARKI BELO	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
204100	JANETE DA APARECIDA MICHARKI BELO	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
201708	JANETE NERI ANUNCIACAO	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203754	JANI FATIMA FINK KISSLER	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203682	JAQUELINE COSTA MOCHENSKI	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203348	JAQUELINE DE OLIVEIRA	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203963	JAQUELINE GONÇALVES DA COSTA	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203592	JAQUELINE KAPP HARTMAN	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203750	JAQUELINE KAPP HARTMAN	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
204170	JARBAS ANTONIO MOURA JUNIOR	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
204142	JEAN MARCIO DE ALMEIDA	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203312	JEANE CRISTINE HOFFMANN GUIMARAES	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
204204	JEISI EURICH	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
204148	JEIZI BORDINHÃO PENTEADO	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
204244	JENIFER LORENA RIFFERT PAWLIK	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
204366	JESSICA THAILHIANE DE PAULA	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203463	JOAO ARIOSTO HARTMANN	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203280	JOAO LUIS DOS SANTOS	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
204381	JOCI NESTOR MOSCALESKI	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203939	JOCIANE HARTMANN	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203699	JOEL BORGES SEIXAS JUNIOR	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203017	JOELMA APARECIDA BACH PONCHEKI	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203763	JOELMA DA SILVA MOREIRA	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
204002	JOELMA MARCOVICZ	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
204152	JOICE CRISTIANE DOS SANTOS	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
204040	JONATHAN EVERS DIAS	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203834	JONEIDE DOS SANTOS	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203459	JOSE ARLAN FERNANDES DOS SANTOS	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203843	JOSELI APARECIDA FRANCO RAMOS	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
204151	JOSIANE APARECIDA DE GOES KAPP UCOSKI	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203413	JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203380	JOSIANE APARECIDA KAUKA GULHINSKI	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203900	JOSIANE ARAUJO DOS SANTOS	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203185	JOSIANE DE LOURDES VIEIRA MACHADO	30	01/01/25	à	31/12/25	05/01/26	à	03/02/26
204023	JOSIANE KRICHESKI	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26

203779	JOSIANE MELLO BATISTA	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203223	JOSIANE PAWLAK VENC	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
204343	JOSIANE SAVACINI CLAUS FERNANDES DOS SANTOS	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
204337	JOSIELE BORGES	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
204362	JOSIELI APARECIDA MARTINS ALBACH	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
204022	JOSIELI CRISTINA DZIERVA CHICANOSKI	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
204347	JOSIMAR DE JESUS VITOR DO NASCIMENTO	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
204150	JOYCELIS SANTOS ROSCOSZ	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203651	JOZIELI LOPES SANTOS	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203292	JUCIMARA DE FATIMA BATISTA NERI MOTTA	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
204200	JULIA MENEGUEL SOVINSKI	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203405	JULIANA APARECIDA SANTOS VERBINSKI	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203700	JULIANA BREDA DELFRATE	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203914	JULIANA MATTOS DE LARA MARACCI	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203426	JULIANA SCHEIDT ROLINSKI	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
204087	JUSSARA DE FATIMA DA SILVA MOREIRA	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
201805	JUSSARA DE RAMOS NASCIMENTO	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
204073	KANANDA LOIZE SCHUHLI GROSS MOCHENSKI	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
204379	KAREN RODAK DE QUADROS KFFURI	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203850	KAREN VLODARSKI	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203999	KAREN VLODARSKI	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203760	KARINA APARECIDA DE OLIVEIRA MORESCHI	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203951	KATIA MILANE LOPES	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203369	KELLY CRISTINA DA LUZ	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203943	KELLY CRISTINA DA LUZ	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203758	KELLY FRANCINI BACH	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
204071	KESSYANE STELE	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203935	LEINA KARLA FERNANDES MOLETTA	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203489	LEONARDO GUILMAN JUNIOR	30	11/09/24	à	10/09/25	02/01/26	à	31/01/26
203901	LEONETE DUPS STELLE	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
204058	LEONI DUPS EURICH	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203835	LERINA OPIEKO DE OLIVEIRA	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203938	LETICIA ALESSANDRA DE BRITO PINTO	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203759	LETICIA APARECIDA EVANGELISTA GIELINSKI	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
204190	LETICIA BASSANI CASTANHO	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
204258	LETICIA MAYARA FERREIRA WENDLER	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203845	LIDIANE APARECIDA CORREA PELEGRINI	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
204086	LILIANA HUBSCH GROSS	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203704	LILIANE FREITAS DE JESUS	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203430	LISIANE CORREIA PASSONI	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203511	LIZIANE COSTA CANDIDO FERREIRA	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
204355	LORENA TRAJANO BORGES MOREIRA ALVES	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203832	LOUISE NICOLE MOTA	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
204177	LOUISE RIBEIRO	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
204012	LUCI MARA DO ROCIO DE MORAES TRANSFELD	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
204144	LUCIA APARECIDA MAIA BARAN	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
204107	LUCIANA CANDEO	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
204235	LUCIANA PONIJALSKI DE LIMA	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203167	LUCIANA TURRA KINDL	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203844	LUCIANE BURGINSKI FILIPAK KAUKA	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203428	LUCIANE RISTOW ULLER	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203493	LUCIANGELA DELFRATE	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
201516	LUCIANO KAPP PLODEK	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
204348	LUCIELMA LUZINETE DE SANTANA VOICHICOSKI	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203724	LUCIMARA SCHUHLI RUTCOSKI	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203884	LUIZ CEZAR DE GOES	30	14/12/24	à	13/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203936	LUIZ RICARDO ROLINSKI	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
204129	LUIZ RICARDO ROLINSKI	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203194	MABEL BASTOS DE PAULA	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
204157	MAGDIEL VALLE DA MOTTA	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203803	MAIKEL HELMANN MAIDL	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
204018	MAISA EMILIANO DE MORAIS	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203907	MANOELA DOS SANTOS DE AZEVEDO	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203922	MAQUERLY SANTIAGO	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203490	MARCIA APARECIDA ROBES	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203721	MARCIA FURMAN	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203811	MARCIA MAINGINSKI	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203689	MARCIA MUCHINSKI	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
204143	MARCIEL ALBUQUERQUE BACH	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
204171	MARCOS SANDOVAL DA SILVA	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203837	MARI CRISTINE DE LIMA	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203224	MARIA APARECIDA HABOWSKY	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203757	MARIANE PIETRALA	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203412	MARIELE SALLES	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
204098	MARIELE TEIXEIRA DE FREITAS FORMANKEVSKY	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
204021	MARILENA DOS SANTOS ASSUNÇÃO	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203683	MARILENA TAUFFER DE PAULA DOS SANTOS	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203902	MARILENE MAINGINSKI	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203847	MARILIZE DA LUZ RIBAS	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203419	MARISA DE SANTA CLARA	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
204216	MARLUCE SERENA KAPP IANOSKI	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
204397	MARY MILLEIDY HELMANN DE BULHOES	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
204159	MATHEUS DELL AGNOLO NAKAZAWA	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203708	MAURICIO VIDAL	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
291235	MAURILIO VIDA SANTOS	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
204105	MEIRE BAPTISTA PINHEIRO DE OLIVEIRA	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203703	MICHELI FABIANE SOVINSKI ARASZEVSKI	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
204411	MILENA CRISTINE LOPES	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203917	MIRIAN DANIELE HARTMANN SCHWEIGERT	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203903	NADIA CRISTINA BACH	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
204369	NEILA MARQUES	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203906	NELCI GONCALVES KOGA	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203367	NELIANA SWIECH SMITH	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203696	NELIANA SWIECH SMITH	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
204097	NEYLA SABRINA BACH	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
204207	NEYLA SABRINA BACH	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203867	NICOLLE DAYENE MORAIS DA CRUZ	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203851	NICOLLI DELFRATE BOZZI RODRIGUES	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203006	NILCEIA APARECIDA SCHUHLI	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203897	NIZIA APARECIDA RIGONI DE FREITAS	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203462	OSNILDO BUENO DOS SANTOS	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203637	PATRICIA PANCHESKI	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203926	PATRICIA SANTOS DA SILVA VIANTE	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
204069	PAULA KARISE STADLER KASIOROWSKI	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26

204328	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS	30	03/06/24	à	02/06/25	02/01/26	à	31/01/26
203102	PEDRO GONCALVES DE OLIVEIRA	30	20/08/24	à	19/08/25	02/01/26	à	31/01/26
204010	PRISCILA AGOTTANI	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203400	PRISCILA DE FATIMA OXIKA	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203674	RAFAELA DE OLIVEIRA BRECAILO	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
204016	RAFAELA DE OLIVEIRA BRECAILO	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
204199	RAFAELA KAMINSKY AUER	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
204396	RAFAELI MARTINS	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203783	RAQUEL TUREK VOICHICOSKI	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
204375	RAYLA LINDEBECK SVIECH	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203595	REGINA MARIA FREITAS BARAUCE	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
204126	REGINA MARIA FREITAS BARAUCE	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
204163	RENAN CARLOS MARTINS	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
204072	RENATA DENISE DE ANDRADE KUCZIRCA	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
204203	ROANA GONÇALVES NUNES	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203718	ROBERTA VANTROBA BREDA	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203928	RODOLFO MOLKENTHIN CRUZ	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203573	RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203624	RONICE BUENO MARQUES	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203216	ROSANE FERREIRA DOS SANTOS	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
204115	ROSANE MARIA KUSIAK MAIDL	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203777	ROSANE MARIA LOURENCO	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
204095	ROSANGELA BARAUCE DE OLIVEIRA	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203944	ROSELI NOVAKI	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
204183	ROSELI NOVAKI	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203013	ROSELI SVIECH SILVA	30	31/12/24	à	30/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203665	ROSELY DA SILVA PARRA SPERBER	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203411	ROSENILDA SCHWEIGERT EURICH	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
209740	ROZERIO WENDLER	30	31/12/24	à	30/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203853	SANDRA DE LIMA PLODEK	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
204154	SANDRA DE SOUZA RIBAS	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
204167	SANDRA MARA BARAUCE	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
201738	SANDRA MARIA LEAL	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
204114	SANDRA ORNIESKI	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203568	SANDRELI GROSS COSTA	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203911	SELMA LOUISE MARQUES DE ANDRADE	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203958	SHEILA JANZEN WEDEL	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203814	SIDNEI SCHNELL	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
204414	SILMARA APARECIDA HORST WENDLER	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203626	SILMARA CARDOSO HIPOLITO	30	18/01/25	à	17/01/26	02/01/26	à	31/01/26
203778	SILMARA DE SA RIBAS	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203436	SILVANA HONORIO FERREIRA AGOTTANI	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
204015	SILVANA HONORIO FERREIRA AGOTTANI	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
204363	SILVANA SEVERO DA SILVA	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
204269	SIMONE GASPAR VIDA	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
204206	SIMONE MARGARIDA DO NASCIMENTO MOREIRA	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
201737	SIRLENE AGOTTANI	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203368	SIRLENE APARECIDA DO VALE KAUKA DE LIMA	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203709	SIRLENE ORCHANHESKI DE ANDRADE	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
301499	SOLANGE APARECIDA BREGINSKI	30	09/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
204034	SONIA APARECIDA GUILLANDE DA SILVA	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203596	SONIA REGINA DELFRATE	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203031	SORAYA COMIN	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203997	STEFANY GONÇALVES DE OLIVEIRA	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
204345	SUELEN HOLTMAN GERNISCKI	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
204195	SUELEN MARINA DA SILVA VIANTE	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203695	TABITA VANUSA RUPPEL	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203982	TAHIS MENEGUEL DE PAULA	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
204311	TAILAINE MAIARA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
204197	TAIS CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203910	TALITA LINHARES	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
204042	TAMINI DE FATIMA CURY EURICH	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
204189	TAMINI DE FATIMA CURY EURICH	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203892	TANIA CRISTINA PRESTES AUER	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203365	TATIANA DE FATIMA PADILHA DE OLIVEIRA	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203714	TATIANA SATIE MAYER KUREK	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203894	TATIANA SATIE MAYER KUREK	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
204116	TATIANE SVIECH DO VALLE	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203804	TATIELLE ADAMS RODRIGUES	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
204173	TATYANE MEIRA MARTINS	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203893	TELESANGELA CZLUSNIAK OLENIK	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
204032	TELESMERI CZELUSNIAK	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
204184	THAIS CAROLINE MIODUSKI RUPEL	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
204160	THAYNA DOMBROSKI MOREIRA	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203536	TONIEL VLODARSKI	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203632	VALDEREZ APARECIDA NEVES	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
201222	VALDIR BUENO DOS SANTOS	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203545	VALQUIRIA DE PAULA KUHN	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203858	VALQUIRIA DE PAULA KUHN	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203645	VALQUIRIA SERENA GAVRONSKI	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
204339	VANACIR ANTUNES COSTA	30	01/01/25	à	31/12/25	12/01/26	à	10/02/26
203765	VANESSA CRISTINA SANTA CLARA	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203394	VANESSA FERREIRA DE JESUS SCHAMNE	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203909	VANESSA LEDERER CORREA	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203663	VANESSA LEVANDOSKI DA SILVA	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203904	VANESSA RUPPEL	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203635	VANIA DARC DOS SANTOS JAMPIER	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203516	VERA LUCIA KAPP WOINAROVICZ	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
204101	VILMARI APARECIDA DOS SANTOS SCHAMBER	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
204415	VITOR RODRIGUES DE LARA	30	02/12/24	à	01/12/25	02/01/26	à	31/01/26
204080	VIVIANA APARECIDA KRAIEWSKI	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
204344	VIVIANA APARECIDA KRAIEWSKI	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
203752	VIVIANE BORDINHAO HASS	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
204192	WALKIRIA SANTOS PONIJALSKI	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26
204020	WANIA CAROLINA RIGONI	30	01/01/25	à	31/12/25	02/01/26	à	31/01/26

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:0D717B32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 248/2023 - P.I. 026/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo inexigibilidade Nº 026/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº189/2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 248/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IDOSOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, e inscrito no CPF/MF sob o nº 864.***.***-**, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº ***, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **AMIGOS DA CASA LAR DO IDOSO DE CANTAGALO**, com endereço à Rua Marechal Castelo Branco, S/N - CEP: 85160000 - Bairro: Jardim Santana, Cantagalo/PR inscrita no sob nº12.674.507/0001-00, neste ato por seu representante legal, Sr. **LUIZ ANTONIO NEGRELLO**, denominada **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 14.33/2021 ao Contrato Administrativo n. 248/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 10/12/2025 até 09/12/2026 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado de acordo com o IPCA do Lote 1, do Contrato Administrativo n. 248/2023, conforme valor detalhado abaixo. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/2021, de 1 de Abril de 2021. Valor total do aditivo é de R$ 90.919,68 (Noventa Mil, Novecentos e Dezenove Reais e Sessenta e Oito Centavos).

ITENS							
LOTE	ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UN	QUANT	UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	1	37020	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇAO DE ACOLHIMENTO DE IDOSOS	MÊS	12	7.576,64	90.919,68
TOTAL							90.919,68

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 10/12/2025

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Contratante

Amigos Da Casa Lar Do Idoso De Cantagalo

LUIZ ANTONIO NEGRELLO,

Contratado

Testemunhas:

VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO	LIDIANE SIMIANO

FISCAL: DANIELE FERNANDA AURÉLIO

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:1B27BE5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
4º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3/2025 - P.E. 062/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025

PROCEDIMENTO LICITATORIO- 148/2024

4º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS E MOTORISTA, PARA ATENDER DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 864.***.***-**, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº ***, Centro, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado o Fornecedor **BOIADEIRO TRANSPORTE LTDA**, com endereço à Rua Arthur Freiberger, 0 Lote 08 - CEP: 85270000 - Bairro: Parque Industrial PR 158, inscrita no 52.436.304/0001-08, neste ato por seu representante legal, Sr. **EDILSON EMERENCIANO MOREIRA**, denominada **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º14.133/2021 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 32025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica reajustado o valor do Contrato Administrativo Nº **3/2025**, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado Conforme requerimento da contratada, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/2024, de 1 de abril de 2021.

ITENS							
LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	5	37943	LINHA FAZENDA PIQUIRI/NOVA ALIANÇA/ESCOLA COELHO NETO VEÍCULO TIPO: ONIBUS, CAPACIDADE MÍNIMA: 26 LUGARES, PERCURSO DIÁRIO: 92 KM - PREVISÃO: 200 DIAS LETIVOS	KM	2.520,00	7,14	17.992,80
TOTAL							17.992,80

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 05/12/2025

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Contratante

Boiadeiro Transporte LTDA

EDILSON EMERENCIANO MOREIRA,

Contratado

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:1E7760A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto n.º 97/2025

09 de dezembro de 2025

EMENTA: Abre Crédito adicional suplementar, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base no que dispõe os Arts. 7º e 8º, III da Lei Municipal n.º 1.302/2024 de 26 de novembro de 2024 (LOA 2025), e no Art. 43, Parágrafo 1º, II e III da Lei Federal 4.320/64, resolve e,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025, um crédito adicional suplementar até o valor de **R$ 1.285.400,00 (um milhão, duzentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos reais)** destinado as seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
02	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.001	Gabinete do Prefeito	
04.122.0401.2-004	Atividades do Gabinete do Prefeito	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	24.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	Departamento de Recursos Humanos	
09.272.0901.2-010	Aporte Para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	
3.3.91.97.00.00	Aporte Para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	
504.0504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	135.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.005	Departamento de Serviços e Encargos Gerais	
04.122.0401.2-013	Atividades do Departamento de Serviços e Encargos Gerais	
3.1.90.04.00.00	Contrato Por Tempo Determinado	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.005	Departamento de Serviços e Encargos Gerais	
06.182.0401.2-020	Subvenção Social Conselho Comunitário de Segurança	
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
05.002	Departamento de Agricultura e Pecuária	
20.606.2001.2-028	Atividades do Departamento de Agricultura e Pecuária	
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
06.002	Departamento de Viação e Serviços Rodoviários	
26.782.2601.2-035	Atividades do Departamento de Viação e Serviços Rodoviários	
3.1.90.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.001	Gabinete do Secretário de Educação	
12.122.1201.2-039	Atividades do gabinete do Secretário de Educação	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
103.0103.01.01.00.00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	4.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.1201.2-041	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
104.0104.01.01.00.00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	30.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
104.0104.01.01.00.00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	26.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.1201.2-058	Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
102.0102.02.01.00.00	Transferência doFUNDEB 40% / Fundeb máximo30% - inciso XI do art. 212-A da CF	30.300,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.003	Departamento de Educação Infantil	
12.365.0802.6-046	Manutenção da Educação Infantil – Orçamento Criança	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
103.0103.01.01.00.00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	40.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
103.0103.01.01.00.00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.003	Departamento de Educação Infantil	
12.365.1201.2-056	Profissionais Educação Infantil – FUNDEB 70%	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
101.0101.02.01.00.00	Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	100.000,00
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	
101.0101.02.01.00.00	Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	20.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.003	Departamento de Educação Infantil	
12.365.1201.2-059	Manutenção da Educação Infantil – FUNDEB 30%	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
102.0102.02.01.00.00	Transferência doFUNDEB 40% / Fundeb máximo30% - inciso XI do art. 212-A da CF	2.600,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.005	Departamento de Transporte Escolar	
12.361.1201.2-044	Encargos Manutenção Transporte Escolar	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
103.0103.01.01.00.00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2-065	Atenção Primária à Saúde	
3.1.90.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	
303.0303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	150.000,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
303.0303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	308.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2-077	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
303.0303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	18.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0801.2-083	Execução SUAS–Gestão Bolsa Família–Cadastro Único	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
940.0940.09.06.06.25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	12.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0802.6-084	Assistência Social Estado – Fundo a Fundo SUAS	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
946.0935.09.06.05.07	FIA - Inc. Estadual Garantia Dir. Crianças e Adolescentes - DELIB CEDCA 13/2025	50.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.003	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
08.243.0802.6-086	Manutenção do Conselho Tutelar	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.004	Departamento de Assistência Social	
08.244.0801.2-089	Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
10.001	Gabinete do Secretário de Obras e Urbanismo	
04.122.0401.2-093	Atividades do Gabinete do Secretário de Obras e Urbanismo	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
10.002	Departamento de Obras	
04.122.0401.2-096	Atividades do Departamento de Obras	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	52.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	500,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	
11.001	Gabinete do Secretário de Esporte e Cultura	
27.812.2701.1-105	Atividades do Gabinete do Secretário de Esporte e Cultura	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	
11.002	Departamento de Esportes	
27.812.2701.1-105	Atividades do Departamento de Esportes	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	500,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
12	SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE E	
	SANEAMENTO	
12.002	Departamento de Meio Ambiente e Saneamento	
18.541.1801.2-108	Manutenção da Política Municipal dos Resíduos Sólidos	
3.1.90.04.00.00	Contrato Por Prazo Determinado	

000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
12	SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	
12.002	Departamento de Meio Ambiente e Saneamento	
18.542.1801.2-109	Contribuição Associação dos Catadores/Recicladores	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
511.0511.01.07.00.00	Taxas – Prestação de Serviços	13.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇO E TURISMO	
13.002	Departamento de Indústria, Comércio, Serviço e Turismo	
22.661.2001.2-031	Atividades do Departamento de Indústria, Comércio, Serviço e Turismo	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	500,00
SOMA DAS SUPLEMENTAÇÕES		**1.285.400,00**

Art. 2º-Como recursos para aberturados créditos orçamentários de que trata o artigo anterior, sera utilizado:

a) O Excesso de arrecadaçao das seguintes fontes de recurso

Fonte de Recurso	**Especificação**	**VALOR R$**
303.0303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	250.000,00
946.0935.09.06.05.07	FIA - Inc. Estadual Garantia Dir. Crianças e Adolescentes - DELIB CEDCA 13/2025	50.000,00
SOMA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		**300.000,00**

b) E a anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
02	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.001	Gabinete do Prefeito	
04.122.0401.2-004	Atividades do Gabinete do Prefeito	
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
02	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.002	Assessoria Jurídica	
04.091.0401.2-005	Atividades da Assessoria Jurídica	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
02	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.003	Assessoria de Planejamento	
04.121.0401.2-006	Atividades da Assessoria de Planejamento	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
02	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.004	Coordenadoria do Sistema de Controle Interno	
04.124.0401.2-007	Atividades da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno	
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	Departamento de Recursos Humanos	
04.128.0401.2-009	Atividades do Departamento de Recursos Humanos	
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.003	Departamento de Material e Patrimônio	
04.122.0401.2-011	Atividades do Departamento de Material e Patrimônio	
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.004	Departamento de Licitações e Compras	
04.122.0401.2-012	Atividades do Departamento de Licitações e Compras	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	

03.005	Departamento de Serviços e Encargos Gerais	
04.122.0401.2-013	Atividades do Departamento de Serviços e Encargos	
	Gerais	
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.005	Departamento de Serviços e Encargos Gerais	
04.122.0401.2-015	Atividades da Junta do Serviço Militar	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.005	Departamento de Serviços e Encargos Gerais	
04.122.0401.2-016	Encargos Aplicação Royalties e Fundo Especial	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
504.0504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	135.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.003	Departamento de Contabilidade	
04.121.0401.2-023	Atividades do Departamento de Contabilidade	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
05.001	Gabinete do Secretário de Agricultura e Pecuária	
20.122.2001.2-025	Atividades do Gabinete do Secretário de Agricultura e	
	Pecuária	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
05.002	Departamento de Agricultura e Pecuária	
20.606.2001.1-027	Reequipamento Agricultura/Patrulha Mecanizada	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	`
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
05.002	Departamento de Agricultura e Pecuária	
20.606.2001.2-028	Atividades do Departamento de Agricultura e Pecuária	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
06.001	Gabinete do Secretário de Viação e Serviços Rodoviários	
26.122.2601.2-032	Atividades do Gabinete do Secretário de Viação e Serviços Rodoviários	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.001	Gabinete do Secretário de Educação	
12.122.1201.2-039	Atividades do Gabinete do Secretário de Educação	
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	
103.0103.01.01.00.00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	4.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.122.1201.2-050	Manutenção do Polo UAB - Palmital	
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
103.0103.01.01.00.00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	6.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.1201.2-041	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	
104.0104.01.01.00.00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	45.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
1080.1080.02.01.00.00	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	18.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.1201.2-058	Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%	
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
102.0102.02.01.00.00	Transferência doFUNDEB 40% / Fundeb máximo30%	5.000,00
	- inciso XI do art. 212-A da CF	
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	
102.0102.02.01.00.00	Transferência do FUNDEB 40% / Fundeb máximo30%- inciso XI do art. 212-A da CF	9.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.003	Departamento de Educação Infantil	
12.365.1201.2-059	Manutenção da Educação Infantil – FUNDEB 30%	
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
102.0102.02.01.00.00	Transferência do FUNDEB 40% / Fundeb máximo30%	3.000,00
	- inciso XI do art. 212-A da CF	
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.004	Departamento de Educação Especial	

12.367.1201.2-057	Profissionais Educação Especial – FUNDEB 70%	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
101.0101.02.01.00.00	Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70%	100.000,00
	- inciso XI do art. 212-A da CF	
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
101.0101.02.01.00.00	Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	25.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.005	Departamento de Transporte Escolar	
12.361.1201.2-044	Encargos Manutenção Transporte Escolar	
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
103.0103.01.01.00.00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.000,00
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	
103.0103.01.01.00.00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	6.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001	Gabinete do Secretário Municipal de Saúde	
10.122.1001.2-060	Atividades do Gabinete do Secretário de Saúde	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
303.0303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	4.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.122.1001.2-073	Manutenção da Ouvidoria da Saúde	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
303.0303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	57.000,00
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	
303.0303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	12.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2-065	Atenção Primária à Saúde	
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
303.0303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2-068	Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas	
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	
303.0303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2-120	Orçamento Impositivo – Saúde	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.302.1001.2-078	Atividades Manutenção do Pronto Socorro	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
303.0303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	25.000,00
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	
303.0303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.001	Gabinete do Secretário de Assistência Social	
08.122.0801.2-079	Atividades do Gabinete do Secretário de Assistência Social	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0801.2-083	Execução SUAS–Gestão Bolsa Família–Cadastro Único	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
940.0940.09.06.06.25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	12.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.003	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
08.243.0802.6-086	Manutenção do Conselho Tutelar	
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.004	Departamento de Assistência Social	
08.244.0801.2-089	Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	
3.1.90.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
10.001	Gabinete do Secretário de Obras e Urbanismo	
04.122.0401.2-093	Atividades do Gabinete do Secretário de Obras e Urbanismo	
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
10.002	Departamento de Obras	
04.122.0401.1-094	Encargos com Contrapartida e Execução de Convênios– Obras	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	

000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	11.400,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
10.003	Departamento de Urbanismo	
15.452.1501.2-099	Atividades do Departamento de Urbanismo	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	
11.003	Departamento de Cultura	
13.392.1301.2-092	Atividades do Departamento de Cultura	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	
12.001	Gabinete do Secretário de Meio Ambiente e Saneamento	
18.122.1801.2-106	Atividades do Gabinete do Secretário de Meio Ambiente e Saneamento	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
12	SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	
12.002	Departamento de Meio Ambiente e Saneamento	
18.541.1801.2-108	Manutenção da Política Municipal dos Resíduos Sólidos	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
511.0511.01.07.00.00	Taxas – Prestação de Serviços	13.000,00
SOMA DAS ANULAÇÕES		**985.400,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 09 de dezembro de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:9F0B67A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DE CONTAS DE DESPESA

Decreto n.º 86/2025

18 de novembro de 2025

EMENTA: Abre Crédito Adicional suplementar, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base no que dispõe o Art. 8º, III da Lei Municipal n.º 1.302/2024 de 26 de novembro de 2024 (LOA 2025), e no Art. 43, Parágrafo 1º, II da Lei Federal 4.320/64, resolve e,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025, um crédito adicional suplementar até o valor de **R$ 261.810,43 (duzentos e sessenta e um mil, oitocentos e dez reais e quarenta e três centavos)** destinado as seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.1201.2-041	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
1080.1080.02.01.00.00	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – ETI	18.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.003	Departamento de Educação Infantil	
12.365.1201.2-056	Profissionais Educação Infantil – FUNDEB 70%	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	
1080.1080.02.01.00.00	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – ETI	204.000,00
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	
1080.1080.02.01.00.00	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – ETI	39.810,43
SOMA DAS SUPLEMENTAÇÕES		**261.810,43**

Art. 2º - Como recursos para abertura dos creditos orçamentários de que trata o artigo anterior, sera utilizado o excesso de arrecadaçao das fontes colocadas na tabela seguinte:

Fonte de Recurso	**Especificação**	**VALOR R$**
1080.1080.02.01.00 .00	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – ETI	261.810,43

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 18 de novembro de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:319FBAD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
ATA DE DISTRIBUIÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 52/2025- INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2025

Aos dez dias de dezembro de dois mil e vinte e cinco, às 09:30 horas, nas dependências da Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná- CISLIPA, reuniu-se a Comissão de Credenciamento, designados pela Portaria n° 77/2025, estando presente Gleiciane de Oliveira de Avila, Maria

Cristina Pellegrini de Carvalho de Lima Dias, Thaynná Cristine Xavier, a Sra. Zaira Braga de Souza, Chefe de Licitações e Contratos Administrativos, os servidores do Consórcio a Sra. Eloína Bueno (Chefe de Enfermagem), a, e os representantes das empresas habilitadas: Apex Saúde Inteligente e Serviços Ltda representada por seu sócio Alcyr dos Reis Miranda, Avive Gestão de Serviços Médicos Ltda representada por sua colaboradora Shana Kretzmann de Souza Marinho Russi, Caiobá Serviços Médicos Ltda não esteve presente, Conect Saúde Ltda representada por sua colaboradora Eliane Fernandes de Abreu, Soul Gestão de Negócios Ltda não esteve presente, JDN Medical Group Ltda não esteve presente, K.J.R Gestão Vida e Saúde S/A representada por sua colaboradora Helen Natali Petersen Takassaki, Norte Sul Serviços de Saúde Eireli não esteve presente, Smedmix Serviços Combinados de Saúde Ltda não esteve presente, Progresso Gestão Médica Ltda representada por sua colaboradora Maria de Lourdes de Souza; Iniciados os trabalhos, procedeu-se ao primeiro sorteio, no qual foram selecionadas três empresas. Contudo, imediatamente após a extração dos nomes, verificou-se inconsistência na lista utilizada, pois constava repetição do mesmo nome de empresa, o que comprometeria a lisura e a transparência do procedimento. Diante do erro identificado, a Comissão decidiu, de forma unânime, pelo cancelamento integral do primeiro sorteio, registrando-se o ocorrido para fins de transparência e segurança administrativa. Em seguida, realizou-se a correção necessária na listagem das empresas participantes, garantindo-se que todas constassem de maneira adequada e sem duplicidades. Após a conferência e validação da nova lista, procedeu-se à realização de novo sorteio, devidamente regular, transparente e com igualdade de condições entre todas as empresas participantes. O resultado foi registrado e anexado à presente ata as empresas que foram efetivamente contempladas com os lotes e itens, conforme o resultado, terão o prazo de **cinco dias úteis**, contados a partir da data de hoje, ou seja, até o dia **16 de dezembro de 2025**, para formalizar a sua adesão ao credenciamento e cumprir as exigências previstas para a prestação dos serviços de saúde. O não cumprimento dentro deste prazo implicará na desclassificação para os lotes sorteados, que serão redistribuídos entre as demais empresas habilitadas.

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CONSISTENTES NA DISPONIBILIZAÇÃO DE MÉDICOS GENERALISTAS, ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL DO PARANÁ: PARANAGUÁ, ILHA DO MEL (ENCANTADAS E NOVA BRASÍLIA), MORRETES, ANTONINA E GUARAQUEÇABA DURANTE A OPERAÇÃO VERÃO MAIOR 2025/2026, NO PERÍODO DE 19/12/2025 A 22/02/2026.

LOTE 01 - **Paranaguá / Ilha das Encantadas**	QUANTIDADE PLANTÕES	VALOR TOTAL	EMPRESAS HABILITADAS	GANHADOR
Médicos	146	R$ 234.350,10	APEX AVIVE CAIOBÁ CONECT SOUL JDN K.J.R NORTE SUL SMEDMIX PROGRESSO	AVIVE
Enfermagem	146	R$ 75.909,05	APEX AVIVE CAIOBÁ CONECT SOUL JDN K.J.R NORTE SUL SMEDMIX PROGRESSO	AVIVE
Técnico de Enfermagem	146	R$ 48.616,91	APEX AVIVE	AVIVE

			CAIOBÁ CONECT SOUL JDN K.J.R NORTE SUL SMEDMIX PROGRESSO	

LOTE 02 - **Paranaguá / Ilha Nova Brasilia**	QUANTIDADE PLANTÕES	VALOR TOTAL	EMPRESAS HABILITADAS	GANHADOR
Médicos	146	R$ 234.350,10	APEX AVIVE CAIOBÁ CONECT SOUL JDN K.J.R NORTE SUL SMEDMIX PROGRESSO	CAIOBÁ
Enfermagem	146	R$ 75.909,05	APEX AVIVE CAIOBÁ CONECT SOUL JDN K.J.R NORTE SUL SMEDMIX PROGRESSO	CAIOBA
Técnico de Enfermagem	146	R$ 48.616,91	APEX AVIVE CAIOBÁ CONECT SOUL JDN K.J.R NORTE SUL	CAIOBA

			SMEDMIX PROGRESSO	

LOTE 03 - **Paranaguá / UPA**	QUANTIDADE PLANTÕES	VALOR TOTAL	EMPRESAS HABILITADAS	GANHADOR
Médicos	142	R$ 234.350,10	APEX AVIVE CAIOBÁ CONECT SOUL JDN K.J.R NORTE SUL SMEDMIX PROGRESSO	SMEDMIX
Enfermagem	142	R$ 73.829,35	APEX AVIVE CAIOBÁ CONECT SOUL JDN K.J.R NORTE SUL SMEDMIX PROGRESSO	SMEDMIX
Técnico de Enfermagem	142	R$ 47.284,94	APEX AVIVE CAIOBÁ CONECT SOUL JDN K.J.R NORTE SUL SMEDMIX PROGRESSO	SMEDMIX

LOTE 04 - **Morretes**	QUANTIDADE PLANTÕES	VALOR TOTAL	EMPRESAS HABILITADAS	GANHADOR
Médicos	145	R$ 232.744,97	APEX AVIVE	K.J.R

			CAIOBÁ CONECT SOUL JDN K.J.R NORTE SUL SMEDMIX PROGRESSO	
Enfermagem	112	R$ 58.231,60	APEX AVIVE CAIOBÁ CONECT SOUL JDN K.J.R NORTE SUL SMEDMIX PROGRESSO	K.J.R
Técnico de Enfermagem	145	R$ 48.283,91	APEX AVIVE CAIOBÁ CONECT SOUL JDN K.J.R NORTE SUL SMEDMIX PROGRESSO	K.J.R

LOTE 05 - **Antonina**	QUANTIDADE PLANTÕES	VALOR TOTAL	EMPRESAS HABILITADAS	GANHADOR
Médicos	112	R$ 179.775,72	APEX AVIVE CAIOBÁ CONECT SOUL K.J.R NORTE SUL SMEDMIX	SOUL

			PROGRESSO	
Enfermagem	138	R$ 71.749,65	APEX AVIVE CAIOBÁ CONECT SOUL K.J.R NORTE SUL SMEDMIX PROGRESSO	SOUL
Técnico de Enfermagem	138	R$ 45.952,97	APEX AVIVE CAIOBÁ CONECT SOUL K.J.R NORTE SUL SMEDMIX PROGRESSO	SOUL
LOTE 06 - **Guaraqueçaba**	QUANTIDADE PLANTÕES	VALOR TOTAL	EMPRESAS HABILITADAS	GANHADOR
Enfermagem	43	R$ 22.356,78	APEX AVIVE CAIOBÁ CONECT K.J.R NORTE SUL SMEDMIX PROGRESSO	CONECT
Técnico de Enfermagem	172	R$ 57.274,71	APEX AVIVE CAIOBÁ CONECT K.J.R NORTE SUL SMEDMIX PROGRESSO	CONECT

Ressalta-se que, conforme previsto e previamente informado às participantes, as quatro últimas empresas sorteadas permanecerão em fila de espera, observando-se a ordem de classificação estabelecida pelo resultado do sorteio. Tais empresas somente serão convocadas para assumir os serviços caso ocorra desistência, desclassificação, inabilitação ou qualquer outra situação que impeça a contratação das empresas posicionadas à frente. A fila

de espera preserva a ordem do sorteio e garante a continuidade do procedimento, assegurando transparência, isonomia e respeito às regras estabelecidas.

1º APEX

2º PROGRESSO

3º NORTE SUL

4º JDN

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se o presente registro, que segue assinado por todos os presentes.

GLEICIANE DE OLIVEIRA DE AVILA

Presidente da Comissão de Credenciamento Portaria - nº 77/2025

THAYNNÁ CRISTINE XAVIER DE CARVALHO

Secretária de Comissão de Credenciamento - Portaria nº 77/2025

MARIA CRISTINA PELLEGRINI DE CARVALHO DE LIMA DIAS

Membro da Comissão de Credenciamento – Portaria nº 77/2025

ZAIRA BRAGA DE SOUZA

Chefe de Licitações e Contratos Administrativos

ELOÍNA BUENO

Chefe de Enfermagem

APEX SAÚDE INTELIGENTE E SERVIÇOS LTDA

Representante

AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Representante

CONECT SAÚDE LTDA

Representante

KJR GESTÃO VIDA E SAÚDE L/A

Representante

PROGRESSO GESTÃO MÉDICA LTDA

Representante

Publicado por:
Marcelo Jose Cardozo Dias
Código Identificador:FBF925E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 1.417

DECRETO Nº 1.417

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial ou total de dotação orçamentária no valor de R$ 644.346,39 (seiscentos e quarenta e quatro mil, trezentos e quarenta e seis reais e trinta e nove centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4511 de 11 de Dezembro de 2024 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial ou total, no valor de R$ 644.346,39 (seiscentos e quarenta e quatro mil, trezentos e quarenta e seis reais e trinta e nove centavos), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Tecnologia da Informação	
08.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.004.0004.0126.0002.2041	Planejamento, organização e execução de controle das atividades voltadas ao desenvolvimento e modernização tecnológica.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 514.000,00
Secretaria Municipal da Família, Cidadania e Desenvolvimento Social		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
18.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.001.0008.0122.0002.2170	Manter e promover o desenvolvimento das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando a eficiência e a efetividade do órgão. Atuar na formulação de diretrizes e no estabelecimento e execução das Políticas Municipais dos serviços Sociais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.976,16
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
18.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.002.0008.0243.0020.6002	Oferecer proteção integral as crianças e adolescentes encaminhados pelo Conselho Tutelar ou pela Vara da Infância, sobrepondo ao modelo assistencialista e caritativo, o modelo que garanta a assistência social na perspectiva do direito.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta	R$ 24.273,20

	Complexidade	
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0245.0020.2224	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R$ 7.264,32
Secretaria Municipal de Esportes e Juventude		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Esporte	
19.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.002.0027.0812.0013.2194	Necessidade em Valorizar e apoiar atletas, para-atletas e entidades sem fins lucrativos, participantes do desporto de rendimento, incentivando-os através do desenvolvimento de práticas esportivas e usando o esporte como meio de promoção social mediante a concessão de auxílio e bolsas remuneradas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350430000 - Subvenções sociais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 87.832,71
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 644.346,39		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente ou totalmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal da Família, Cidadania e Desenvolvimento Social		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
18.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.001.0008.0122.0002.2170	Manter e promover o desenvolvimento das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando a eficiência e a efetividade do órgão. Atuar na formulação de diretrizes e no estabelecimento e execução das Políticas Municipais dos serviços Sociais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.976,16
Secretaria Municipal de Esportes e Juventude		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
19.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.001.0027.0122.0013.2190	Planejamento, organização, promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município. Campeonatos realizados; transportes contratados; premiação adquirida, equipamentos diversos adquiridos, aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria; dentre outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.032,68
Secretaria Municipal de Esportes e Juventude		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
19.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.001.0027.0122.0013.2190	Planejamento, organização, promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município. Campeonatos realizados; transportes contratados; premiação adquirida, equipamentos diversos adquiridos, aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria; dentre outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 72.000,00
Secretaria Municipal de Esportes e Juventude		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
19.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.001.0027.0122.0013.2190	Planejamento, organização, promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município. Campeonatos realizados; transportes contratados; premiação adquirida, equipamentos diversos adquiridos, aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria; dentre outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 6.561,82
Secretaria Municipal de Esportes e Juventude		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
19.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.001.0027.0122.0013.2190	Planejamento, organização, promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município. Campeonatos realizados; transportes contratados; premiação adquirida, equipamentos diversos adquiridos, aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria; dentre outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 8.238,21
Secretaria Municipal da Família, Cidadania e Desenvolvimento Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
18.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.002.0008.0243.0020.6002	Oferecer proteção integral as crianças e adolescentes encaminhados pelo Conselho Tutelar ou pela Vara da Infância, sobrepondo ao modelo assistencialista e caritativo, o modelo que garanta a assistência social na perspectiva do direito.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R$ 24.273,20
Secretaria Municipal da Família, Cidadania e Desenvolvimento Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0245.0020.2224	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal da Família, Cidadania e Desenvolvimento Social		

Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0245.0020.2224	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal da Família, Cidadania e Desenvolvimento Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0245.0020.2224	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal da Família, Cidadania e Desenvolvimento Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0245.0020.2224	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490610000 - Aquisição de imóveis	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal da Família, Cidadania e Desenvolvimento Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0245.0020.2224	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal da Família, Cidadania e Desenvolvimento Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0245.0020.2224	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal da Família, Cidadania e Desenvolvimento Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0245.0020.2224	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R$ 1.264,32
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
08.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.001.0004.0122.0002.2044	Efetuar pagamentos de tarifas públicas encargos, dos órgãos municipais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 514.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 644.346,39		

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 10 de dezembro de 2025.

ADRIANO RAMOS

Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES

Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:58FFC31C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 1.419

DECRETO Nº 1.419

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 1.300.699,00 (um milhão, trezentos mil e seiscentos e noventa e nove reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4511 de 11 de Dezembro de 2024 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 1.300.699,00 (um milhão, trezentos mil e seiscentos e noventa e nove reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Cultura		
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de cultura e turismo	
06.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.001.0004.0122.0002.2021	Planejamento, organização, promoção e execução de projetos de atividades voltado a Cultura e Turismo	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 40.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
09.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.001.0004.0123.0002.2050	Assessorar o Prefeito em assuntos fazendários e na formulação de Política financeira do Município, envolvendo receitas, despesas, contabilidade guarda de dinheiro e valores.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 13.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipe do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 800.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Ilhas, Pesca, Abastecimento e Aquicultura		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
13.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
13.001.0004.0122.0002.2115	Elaborar planos, supervisionar programas e controlar a execução das ações de desenvolvimento da agricultura, pesca e abastecimento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 9.699,00
Secretaria Municipal de Esportes e Juventude		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Esporte	
19.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.002.0027.0812.0013.2194	Necessidade em Valorizar e apoiar atletas, para-atletas e entidades sem fins lucrativos, participantes do desporto de rendimento, incentivando-os através do desenvolvimento de práticas esportivas e usando o esporte como meio de promoção social mediante a concessão de auxílio e bolsas remuneradas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**

3350430000 - Subvenções sociais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 438.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.300.699,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1112500100 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - principal, 1112530100 - Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - principal, 1113031101 - irrf - s/ folha de pagamento de pessoal civil - executivo e entidades indiretas, 1113031102 - irrf - s/ folha de pagamento de pessoal civil - legislativo, 1711511100 - Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal da fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres), 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 10 de dezembro de 2025.

ADRIANO RAMOS

Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES

Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:07618B26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação - Modificado

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 3039 Ano - Minuta - Licitação: 2025 Número - Minuta - Licitação: 85 codigoCliente: 3039 anoMinuta: 2025 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

Concorrência Eletrônica

Para prestação de serviços

09/2025

Processo Administrativo: 67/2025

Homologo parcialmente

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor do Lote 02 da licitação, objeto da Concorrência Eletrônica nº. 09/2025

o(s) participante(s):

Vencedor do Lote 02

Cód. Lote: 2 – ANGEL SERVICES GESTÃO DE MÃO DE OBRA LTDA						
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Gerenciamento do Ecoponto com transporte e destinação final adequada dos RCC- Classe A	TONELADA	Própria	74.309,48	R$537,56	R$39.945.804,07
2	Gerenciamento do Ecoponto com transporte destinação final - Madeira	TONELADA	Própria	10.266,44	R$550,66	R$5.653.317,85
3	Gerenciamento do Ecoponto com destinação final adequada- Rejeitos	TONELADA	Própria	4.703,00	R$538,00	R$2.530.214,00
4	Gerenciamento do Ecoponto com trituração e destinação final adequada dos resíduos verdes	TONELADA	Própria	3.422,20	R$642,74	R$2.199.584,83
5	Gerenciamento de Ecoponto	MÊS	Própria	60,00	R$51.826,70	R$3.109.602,00
Total do Fornecedor:						R$ 53.438.522,75

Paranavaí, 10 de dezembro de 2025

THAIS SOARES DA SILVA

Diretora Especial De Compras

Publicado por:
Karla Nogueira Zanna Bianco
Código Identificador:35D5581A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ANEXO II DO EDITAL N.º 04.004/2025 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AFRO)

	INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM APOIO PEDAGÓGICO - PATO BRANCO - PR	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0041200	CICERO DOS SANTOS PINHEIRO	Afrodescendente
0041161	EMANUELLY DA COSTA SILVA	Afrodescendente
0041534	JAQUELINE RIBEIRO NOVAES	Afrodescendente
0041313	PRISCILA GONÇALVES DOS SANTOS	Afrodescendente
0041239	TEREZINHA MARLI DE OLIVEIRA	Afrodescendente

	INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM ARTESANATO - PATO BRANCO - PR	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0041398	NATALIA DE AGUIAR MECADO	Afrodescendente

	INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM DANÇA URBANA - PATO BRANCO - PR	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0041498	ANDREI FABINO VIEIRA	Afrodescendente

	INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM ROBÓTICA - PATO BRANCO - PR	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0041290	PATRICIA CARDOSO DE OLIVEIRA	Afrodescendente

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:BD0A301A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ANEXO IV DO EDITAL N.º 04.004/2025 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AC)

	INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM APOIO PEDAGÓGICO - PATO BRANCO - PR	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0041387	ADRIANA ANTUNES DE CARVALHO DA SILVA	Ampla Concorrência
0041189	ADRIANA APARECIDA PONCIANO DE ABREU	Ampla Concorrência
0041326	ADRIELI CAZUNI MACULAN	Ampla Concorrência
0041206	ALEXSANDRA BRUSAMARELLO RIBEIRO	Ampla Concorrência
0041190	ALINE FERNANDA BOSIO	Ampla Concorrência
0041204	AMABILE SANTOS MARCANTE	Ampla Concorrência
0041477	AMANDA EDUARDA BOSIO	Ampla Concorrência
0041183	ANA CAROLINE MORENO	Ampla Concorrência
0041543	ANA MARIA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041254	ANALICE ANTUNES DE CASTRO	Ampla Concorrência
0041260	ANDRÉIA MATOS HACCOURT	Ampla Concorrência
0041564	ANDRÉIA ZANCANARO GIACOMELLI	Ampla Concorrência
0041558	ANDRESSA DE MIRANDA MORENO	Ampla Concorrência
0041187	ANDRESSA MACHADO CARVALHO	Ampla Concorrência
0041209	ANTONIO CARLOS VALENTINI	Ampla Concorrência
0041469	BARBARA GIOVANA DAL VESCO SANTOS	Ampla Concorrência
0041479	BETANIA CRISTINA RIGHI	Ampla Concorrência
0041544	BRUNA EMANUELLI NUNES DIAS SALVI	Ampla Concorrência
0041529	CARLA BARONI	Ampla Concorrência
0041258	CATIA APARECIDA AMARAL STOCO	Ampla Concorrência
0041246	CIBELE CARNEIRO VILANI	Ampla Concorrência
0041309	CIBELE FILUS MARCHESE	Ampla Concorrência
0041200	CICERO DOS SANTOS PINHEIRO	Afrodescendente
0041454	CLAUDINÉIA MORAES OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0041195	CLEANDRA FONTOURA DE FREITAS	PcD - Pessoa com Deficiência
0041180	CLEBER BARBOSA BARBOSA	Ampla Concorrência
0041153	CLECI FRARÃO BORDIN	Ampla Concorrência
0041350	CRISTIANE DE FATIMA PADILHA DA SILVA	Ampla Concorrência
0041151	CRISTIANE DOS SANTOS ALVES	Ampla Concorrência
0041422	DAIANA DO AMARAL	Ampla Concorrência
0041162	DAIANE DALLAGNOL	Ampla Concorrência
0041288	DALVANE SOARES PALUDO	Ampla Concorrência
0041301	DANIELE MASCARELO	Ampla Concorrência
0041150	DANIELI ALINE DIAS CARDOSO	Ampla Concorrência
0041255	DANIELLY SABINO CAPATO	Ampla Concorrência
0041331	DÉBORA MACHADO LOPES	Ampla Concorrência
0041478	DEBORA MARIA ANTONIOLLI	Ampla Concorrência
0041435	DEBORAH JOYCE OLIVEIRA DO AMARAL DIAS	Ampla Concorrência
0041417	DEISE CRISTIANE RICARDO	Ampla Concorrência
0041289	DEISE CRISTINA BARONI PIERIN	Ampla Concorrência
0041397	DEISE DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0041495	DENISE DUARTE RIBEIRO	Ampla Concorrência
0041410	DERCILDA FRAGA GIARETTA	Ampla Concorrência
0041489	DIANA ALVES	Ampla Concorrência
0041448	DILMARA APARECIDA DE QUADROS SIMONGOZESKI	Ampla Concorrência
0041436	DIRCEIA APARECIDA DE CARVALHO FERREIRA	Ampla Concorrência
0041374	EDENEIA BRUGNAROTTO	Ampla Concorrência
0041283	EDINA DOS SANTOS	PcD - Pessoa com Deficiência
0041185	EDINEIA COLES DIDOMENICO MARCANTE	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0041372	EDUARDA CRISTINA INACIO	Ampla Concorrência
0041263	ELAINE MARTIN	Ampla Concorrência
0041193	ELEANDRA MEDEIROS WIETHOLTER	Ampla Concorrência
0041336	ELIANE INES CECAGNO	Ampla Concorrência
0041548	ELIMARI FÁTIMA BERTOLDO	Ampla Concorrência
0041194	ELIZEU CADENA	Ampla Concorrência
0041334	ELOIZA MARCANTE	Ampla Concorrência
0041161	EMANUELLY DA COSTA SILVA	Afrodescendente
0041447	EMILLEN LARISSA NUNES RIBEIRO	Ampla Concorrência
0041305	ERICA CRISTINA SCOBAR	Ampla Concorrência
0041310	ERICA LOPES PEREIRA	Ampla Concorrência
0041468	EVELIN BARBIERI CARNEIRO	Ampla Concorrência
0041503	FABIANA DE FRAGA	Ampla Concorrência
0041388	FABIANE DOS SANTOS ZANTUTE	Ampla Concorrência
0041383	FABIANY CECHET MENDES	Ampla Concorrência
0041553	FERNANDA FELIPPE	Ampla Concorrência
0041323	FERNANDA GONÇALVES DE RAMOS WEISS DE FREITAS	Ampla Concorrência
0041291	FERNANDA WILBERT PAGNONCELLI	Ampla Concorrência
0041399	FRANCELIA APARECIDA TITTON DOS PASSOS	Ampla Concorrência
0041552	FRANCIELE DE ALMEIDA WALTER MOTTA	Ampla Concorrência
0041474	FRANCIELI TROJAN	Ampla Concorrência
0041236	GÉSSICA DE ALMEIDA TRINDADE CARDOSO	Ampla Concorrência

0041390	GISELI TARTARI BOASTIK	Ampla Concorrência
0041256	GISLAINE ANDREIER SCHARF	Ampla Concorrência
0041423	INAJARA SIMONE DE MIRANDA MELO DE LIMA	Ampla Concorrência
0041391	ISABELLE CRISTINE MIKALOSKI FERNANDES	Ampla Concorrência
0041244	IVONE FAUST	Ampla Concorrência
0041355	IVONETE CLARO PEREIRA	Ampla Concorrência
0041340	IZIS DE COL ACORSI GOULART	Ampla Concorrência
0041205	JANE STEPHANNY LOPES SANTOS	Ampla Concorrência
0041315	JAQUELINE GILIOLI	Ampla Concorrência
0041534	JAQUELINE RIBEIRO NOVAES	Afrodescendente
0041234	JENIFFER MALUANE SOUZA BRASIL	Ampla Concorrência
0041280	JESSICA DA SILVA LISBOA	Ampla Concorrência
0041538	JESSICA DE LIMA MUSSOLINI	Ampla Concorrência
0041154	JÉSSICA FRANCINE DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0041378	JOANA CRISTINA DA ROSA INGLES	Ampla Concorrência
0041545	JOCILAINE CANDIDO HOFF	Ampla Concorrência
0041233	JOELMA GERTRUDES VAIZ	Ampla Concorrência
0041232	JOICE SALETE CAPPOANI	PcD - Pessoa com Deficiência
0041563	JOSÉ HENRIQUE DOS REIS	Ampla Concorrência
0041382	JOYCE ALESSANDRA BORGES	Ampla Concorrência
0041248	JÚLIA ZANINI	Ampla Concorrência
0041492	JULIANA FELIPPE	Ampla Concorrência
0041165	JULIANA PASQUALI	Ampla Concorrência
0041546	JULIANE BARILE CORREA MITRUT	Ampla Concorrência
0041536	JULIANE GRIKE	Ampla Concorrência
0041251	JULIANE RIOS	Ampla Concorrência
0041386	KAROLINE APARECIDA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0041330	KATIANE DO PRADO	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0041516	KATIANE MIOTTO	Ampla Concorrência
0041462	KAUANY GABRIELI SIEBRE	Ampla Concorrência
0041493	KELLEY CRISTINA SIMIONATTO DIAS	Ampla Concorrência
0041457	KETLYN DESSORDI PAZ	Ampla Concorrência
0041281	LAIANA CORREA BAPTISTA CAIÇARA	Ampla Concorrência
0041249	LAIS CRISTINA ALVES DA SILVA	Ampla Concorrência
0041287	LEIDIANE DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0041539	LEILA SUZANA COSTA CARVALHO	Ampla Concorrência
0041421	LETICIA MARCANTE BOMBANA	Ampla Concorrência
0041266	LINDAIR JAKELINE GOMES GUEDES	Ampla Concorrência
0041237	LUANA VALENDOLF	Ampla Concorrência
0041222	LUIZ FELIPE ZITKOSKI	Ampla Concorrência
0041228	MANOEL ESTRAPASSÃO	Ampla Concorrência
0041520	MARGARETE DIAS	Ampla Concorrência
0041414	MARIA JANETE DE SOUSA	Ampla Concorrência
0041247	MARIA LÚCIA DA SILVA OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0041269	MARIA RAMOS PINHEIRO	Ampla Concorrência
0041354	MARIA ZENORI DA SILVA GUIMARÃES	Ampla Concorrência
0041308	MARIANA ALVES	Ampla Concorrência
0041486	MARIANA RAQUEL ALVES BRAVO DE MIRANDA	Ampla Concorrência
0041314	MARILIA DRANKA	Ampla Concorrência
0041321	MAVIANE LETICIA NEUMANN DA SILVA	Ampla Concorrência
0041212	MAYRA SARTURI	Ampla Concorrência
0041428	MIRIAM ROSANE ROSIN	Ampla Concorrência
0041437	MIRIAN PAGNO	Ampla Concorrência
0041403	POLIANE FONTANA	Ampla Concorrência
0041313	PRISCILA GONÇALVES DOS SANTOS	Afrodescendente
0041268	RAQUEL SONNEBORN	Ampla Concorrência
0041384	RENATA THAIS DO PATROCINO	Ampla Concorrência
0041317	ROSANGEL IZABEL CECCON BURILLE	Ampla Concorrência
0041440	ROSELAINE CHAVES	Ampla Concorrência
0041412	ROSELI DA SILVA FERREIRA	Ampla Concorrência
0041527	ROSELI FERNANDES	Ampla Concorrência
0041395	ROSELIA ANTUNES DE JESUS	Ampla Concorrência
0041286	SABRINA DAS GRAÇAS ANDRYJAK PEREIRA	Ampla Concorrência
0041160	SALETE DE FATIMA MENEZES DA SILVA	Ampla Concorrência
0041324	SANDRA DE FÁTIMA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041430	SANDRA MARA GOMES DA SILVA BIN	Ampla Concorrência
0041480	SANDRA PAGNONCELLI	Ampla Concorrência
0041329	SILMARA APARECIDA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041413	SIRLEI CARVALHO DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0041555	SOLANGE DE FÁTIMA MONTEIRO DA SILVA	Ampla Concorrência
0041501	STEFANY FERNANDA SCHMIDT CARAMORI PANCHINHAK	Ampla Concorrência
0041197	SUELIN CRISTINE BEATRIZ BENTO	Ampla Concorrência
0041504	TAINÁ GABRIELI BRUM MARANOSKI	Ampla Concorrência
0041203	TAMI ALVES DE CARVALHO	Ampla Concorrência
0041432	TATIANI CHAGAS	Ampla Concorrência
0041426	TAYNARA DE MORAIS	Ampla Concorrência
0041239	TEREZINHA MARLI DE OLIVEIRA	Afrodescendente
0041473	THAIS ALINE MARCHIORI DOS SANTOS	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0041192	VANDERLEI BEDRA	Ampla Concorrência
0041551	VANESSA BATISTA ROSA	Ampla Concorrência
0041476	VANESSA PRADO DE SOUZA	Ampla Concorrência

0041188	VANIA MANGONI BARONI	Ampla Concorrência
0041506	WESLLER FILINTO DOS REIS	Ampla Concorrência
0041425	ZÉLIA VELOSO SALDANHA	Ampla Concorrência

	INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM APOIO PEDAGÓGICO - PATO BRANCO - PR	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0041279	ADRIANE GISSELA POZZA	Ampla Concorrência
0041517	ALICE MOREIRA DE MACEDO	Ampla Concorrência
0041356	ANA CLAUDIA DOS SANTOS RUGINSKI	Ampla Concorrência
0041381	ANA MARIA SILVA BERNARDINO	Ampla Concorrência
0041507	BARBARA MARIA ANTONIOLLI	Ampla Concorrência
0041526	CARLA MAIARA DE FRAGA	Ampla Concorrência
0041481	CLARICE MONTEIRO DA LUZ	Ampla Concorrência
0041273	EMANUELLY DA SILVA	Ampla Concorrência
0041262	FABIANA CRISTINE DA TRINDADE RICHTER	Ampla Concorrência
0041427	FABIANE OTILIA DE MELO COLOSSI MARIN	Ampla Concorrência
0041219	GISELE DAMBROS	PcD - Pessoa com Deficiência
0041494	GIULIA CRISTINA GALINA GROSS	Ampla Concorrência
0041226	GRACIELE APARECIDA PICINATO	Ampla Concorrência
0041307	ISABELLA HARTMAN	Ampla Concorrência
0041458	JAQUELINE GHISI SBISIGO	Ampla Concorrência
0041490	JAYNNE IGNACIO DE LIMA	Ampla Concorrência
0041559	JHENIFFER MACIEL	Ampla Concorrência
0041338	JONATHAN SIEVERS	Ampla Concorrência
0041470	JULIANA VERGINIO BIAVA ORTIGARA	Ampla Concorrência
0041446	KACIELI DE FÁTIMA DA SILVA E SOUZA	Ampla Concorrência
0041500	KARINA HIANE CASSOL	Ampla Concorrência
0041535	KAUANE CARNEIRO NUNES	Ampla Concorrência
0041352	LUANA LOPES BARBOZA	Ampla Concorrência
0041316	MAIARA APARECIDA CATTANI	Ampla Concorrência
0041451	MARIA EDUARDA COTTET	Ampla Concorrência
0041424	MARIA FERNANDA PINTO GUEDES	Ampla Concorrência
0041300	MARILENE CATARINA DA SILVA DE LIMA	Ampla Concorrência
0041207	MARISTELA CAMARGO DO COUTO	PcD - Pessoa com Deficiência
0041370	NATHAN DE SALLES COSTA	Ampla Concorrência
0041460	PRISCILA CAROLINE RODRIGUES SOARES	Ampla Concorrência
0041353	RAQUEL DA TRINDADE DE MELLO	Ampla Concorrência
0041265	ROSEMARY TEREZA PALLAORO	Ampla Concorrência
0041242	TAENE CRUZ DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041218	TAIS MAGNA CELSO	Ampla Concorrência
0041362	TAISA CASTRO TONDO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0041278	THALYSSA VITÓRIA RODRIGUES DA SILVA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041416	VITÓRIA ARAGÃO CARDONA	Ampla Concorrência

	INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM ARTES CIRCENSE - PATO BRANCO - PR	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0041367	ALINE FRIDER SCHERMER	Ampla Concorrência

	INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM ARTES PLÁSTICAS - PATO BRANCO - PR	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0041349	ALINE SCHENATO SABADINI BRANDIELLI	Ampla Concorrência
0041380	ANGELA MARIA RAMOS DA SILVA	Ampla Concorrência
0041363	GERALDO DONIZETI DE CARVALHO	Ampla Concorrência
0041231	SOLANGE BACHMAN	Ampla Concorrência

	INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM ARTESANATO - PATO BRANCO - PR	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0041394	GUSTAVO ALISSON DA SILVA	Ampla Concorrência
0041229	LEIDIANE RODRIGUES	Ampla Concorrência
0041433	LIDIANE LOTTI DA SILVA	Ampla Concorrência
0041449	MARIA EDUARDA FIGUERÓ DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0041541	MICHELI NAGINSKI	Ampla Concorrência
0041312	NAODIELI REGINA BACH NOVELLO	Ampla Concorrência
0041398	NATALIA DE AGUIAR MECABO	Afrodescendente
0041510	TATIELLI F DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041327	VANESSA LORA	Ampla Concorrência

	INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM CONTAÇÃO DE HISTÓRIA - PATO BRANCO - PR	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0041483	ALINE DA SILVA FONTANA	Ampla Concorrência
0041467	ANA PAULA ROLDO	Ampla Concorrência
0041455	ÉRICA DA ROCHA CADENA	Ampla Concorrência
0041441	GIOVANA DA SILVA	Ampla Concorrência
0041444	GIZELE DOS SANTOS RODRIGUES	Ampla Concorrência
0041297	JESSICA GALERA	Ampla Concorrência
0041389	JOSIANE DIONISIO MARTINS	Ampla Concorrência
0041466	KETLI DOS SANTOS SILVEIRA	Ampla Concorrência
0041465	MILENA PEREIRA	Ampla Concorrência
0041443	SOFIA BACH	Ampla Concorrência

	INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM CUIDADO AMBIENTAL - PATO BRANCO - PR	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0041557	BIANCA IUNG DALOLMO	Ampla Concorrência
0041182	CHRISTINE SUZIN	Ampla Concorrência
0041230	ELOISE CHAVES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041502	HEMILY SILVA CORREA	Ampla Concorrência
0041547	MARA TATISNI DA SILVA BOSSI	Ampla Concorrência

	INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM DANÇA - BALLET CLÁSSICO - PATO BRANCO - PR	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0041511	BIANCA BORTOT CADORE	Ampla Concorrência
0041155	ISADORA CRISTINA NESELLO	Ampla Concorrência

	INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM DANÇA URBANA - PATO BRANCO - PR	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0041530	ADRIANO CHAGAS JUNIOR	Ampla Concorrência
0041498	ANDREI FABIANO VIEIRA	Afrodescendente
0041565	HUDSON GUEDES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0041215	KALANA PELLIZZARO ALVES	Ampla Concorrência
0041407	MAISA RODRIGUES DOS SANTOS	Ampla Concorrência

	INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM DESENHO REALISTA - PATO BRANCO - PR	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0041346	ANDRE LUCAS DE COUTO	Ampla Concorrência
0041152	BRUNO FERREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041512	LUCAS EDUARDO LORINI	Ampla Concorrência
0041277	RAFAEL GARCIA	Ampla Concorrência
0041275	RICARDO THRUN	Ampla Concorrência

	INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM JOGOS DE MESA E TABULEIRO - PATO BRANCO - PR	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0041445	SIDEMAR ÉDER CORAZZA	Ampla Concorrência

	INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM LÍNGUA ESTRANGEIRA – ESPANHOL - PATO BRANCO - PR	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0041450	ANDRESSA BOMKOSKI FIUZA	Ampla Concorrência
0041170	JORGE SANTIAGO VERA	Ampla Concorrência
0041253	RICHCELIS ELIZABETH MARCANO SALAZAR	Ampla Concorrência
0041294	ROSANGELA HOFFMANN	Ampla Concorrência
0041365	TAMIRES TERRES SKOREK	Ampla Concorrência
0041521	WANDERLEI MIGUEL VAZ	Ampla Concorrência

	INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM LÍNGUA ESTRANGEIRA – INGLÊS - PATO BRANCO - PR	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0041531	ALESSANDRA BONFIM DE CAMPOS	Ampla Concorrência
0041175	BARBARA THAYS SANTOS DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0041513	BIANCA NOVADZKI	Ampla Concorrência
0041409	CAETANO BORGES SARTORI	Ampla Concorrência
0041345	CAMILA VICARI SOZO	Ampla Concorrência
0041514	CLARICIA HAGN	Ampla Concorrência
0041528	DAVI BALDI	Ampla Concorrência
0041400	EMILI TITTON DOS PASSOS	PcD - Pessoa com Deficiência
0041368	GABRIELA BORGES	Ampla Concorrência
0041396	JÉSSICA LUÍZA MOCCELINI DE ARAÚJO	Ampla Concorrência
0041515	JULIA EDUARDA JUNGES RIBOLI	Ampla Concorrência
0041227	MARCOS ANTONIO PEREIRA	Ampla Concorrência
0041404	MARIA JULIA SARRAFF	Ampla Concorrência
0041238	MILENA RUARO	Ampla Concorrência
0041373	SÉRGIO AYRES FILHO	Ampla Concorrência
0041431	TALITA BESSEGATTO	Ampla Concorrência
0041550	VICTOR MIGUEL GUIBES SPADER	Ampla Concorrência
0041319	VINÍCIUS EDUARDO DA SILVA	Ampla Concorrência

	INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM MÚSICA: CANTO CORAL - PATO BRANCO - PR	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0041499	MAYARA LINDSEI KLIPSTEIN DA SILVA	Ampla Concorrência

	INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM MÚSICA: CORDA, PERCUSSÃO E SOPRO - PATO BRANCO - PR	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0041463	SAMUEL VINICIUS ROTERMEL	Ampla Concorrência

	INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM MÚSICA: TECLADO - PATO BRANCO - PR	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0041464	PAULO JURANDIR FERREIRA	Ampla Concorrência

		INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM MÚSICA: VIOLINO - PATO BRANCO - PR	
INSCRIÇÃO	**NOME**		**MODALIDADE**
0041299	GEOVANA MAIESKI		Ampla Concorrência
0041166	RENAN SOTER		Ampla Concorrência

	INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM OFICINA CRIATIVA - PATO BRANCO - PR	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0041284	ALAN KAUAN CHAGAS	Ampla Concorrência
0041508	CATIANA DA COSTA FLORES MESQUITA	Ampla Concorrência
0041298	ISADORA CRISTINA VALENDOLF CARINI	Ampla Concorrência
0041522	JOAO CLEBER DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041224	LUIZA SAMPAIO DE LIMA	Ampla Concorrência
0041461	NATIELI PEREIRA WALTRICK MULLER	Ampla Concorrência
0041518	PATRÍCIA DE FÁTIMA ARRUDA	Ampla Concorrência
0041524	ROSALI MENDES UCHIDA	Ampla Concorrência
0041525	SOLANGE DA SILVA MATOS	Ampla Concorrência
0041179	THAIS MONIQUE DEBASTIANI	Ampla Concorrência
0041261	WALERIA RACOSKI DE LIMA	Ampla Concorrência
0041497	WILLIAN RIBEIRO DA SILVA	Ampla Concorrência

	INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM PRÁTICA LABORATORIA - PATO BRANCO - PR	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0041270	CLAUDIA FIEIRA	Ampla Concorrência
0041216	DIAINE CORTESE	Ampla Concorrência
0041223	KAUELI ALINE CERBARO	Ampla Concorrência
0041178	NATALIA LOPES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041167	VANESSA PAULA RODRIGUES	Ampla Concorrência

	INSTRUTOR DE APRENDIZAGEMRECREAÇÃO: ORIENTADOR DE ATIVIDADEDE LAZER, RECREAÇÃO E DESPORTIVAS - PATO BRANCO - PR	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0041549	AMANDA LEÃO DALLA VALE	Ampla Concorrência
0041379	CAROLINE VIEIRA NEVES	Ampla Concorrência
0041533	DAIANE CRISTINA PONTES	Ampla Concorrência
0041211	FERNANDA APARECIDA TONET	Ampla Concorrência
0041348	FERNANDA MACCARI	Ampla Concorrência
0041364	LAÍS FERNANDA LERMEN	Ampla Concorrência
0041540	MARIA HELENA DESCONSI	Ampla Concorrência
0041335	MAXIEL RODRIGUES DA SILVA	Ampla Concorrência
0041196	MONICA LUIZA BALBINOTTI	Ampla Concorrência
0041561	NILSON ANTUNES DA SILVA	Ampla Concorrência
0041337	TANIA REGINA NEUBERGER	Ampla Concorrência
0041264	VINICIOS AUGUSTO KOPCZUK	Ampla Concorrência

	INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM ROBÓTICA - PATO BRANCO - PR	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0041509	ALEX SANDER DOS SANTOS DIAS	Ampla Concorrência
0041177	ALEXANDRA GOMES	Ampla Concorrência
0041201	GUILHERME HENRIQUE PASQUALIN ALGERI	Ampla Concorrência
0041505	LUCAS CALADO BRESOLINO	Ampla Concorrência
0041472	MIRIAN DA SILVA MUSSELINE	Ampla Concorrência
0041290	PATRICIA CARDOSO DE OLIVEIRA	Afrodescendente
0041439	VINICIUS HENRIQUE KIELING	Ampla Concorrência

	INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM ROBÓTICA - PATO BRANCO - PR	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0041243	CACIO JOSE GAZOLA	Ampla Concorrência
0041420	GABRIEL PEREIRA	Ampla Concorrência
0041371	JONAS CORREIA	Ampla Concorrência
0041523	KATHLEEN KAROLINE KEMER SILVA	Ampla Concorrência
0041276	MAYCON ANTÔNIO DA SILVA CASTRO	Ampla Concorrência
0041252	WILLIAN CARNEIRO	Ampla Concorrência

		INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM TEATRO - PATO BRANCO - PR	
INSCRIÇÃO	**NOME**		**MODALIDADE**

0041456	ALICE CAROLINA SILVEIRA ZUCHO		Ampla Concorrência
0041452	LETÍCIA MARIA MULLER		Ampla Concorrência
0041402	LUAN DE ALMEIDA SALES		Ampla Concorrência
0041537	PAULO RICARDO TERNOSKI PINTO		Ampla Concorrência

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:AC47145B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1366, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 43 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Despacho nº 20 do Memorando nº 12.565/2025 da Secretaria Municipal Executiva.

Considerando a criação da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes, instituída pela Lei Municipal nº 6.536 de 2 dezembro de 2025;

Considerando a necessidade de reorganização administrativa e de adequação da força de trabalho às novas estruturas definidas pelo Poder Executivo;

Considerando a conveniência e o interesse público na continuidade, eficiência e regularidade dos serviços públicos.

RESOLVE:

Art. 1º Transferir os servidores abaixo relacionados, mantendo-se inalterados seus respectivos cargos, funções, jornadas e remunerações:

DE	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
PARA	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES**	
MATRICULA	**SERVIDOR**	**CARGO/FUNÇÃO**
6703-2	Margarete Terezinha Grando	Agente de Apoio – Servente de Limpeza
6131-0	Neiva Geremia	Agente de Apoio – Auxiliar Serviços Gerais

DE	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
PARA	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES**	
MATRICULA	**SERVIDOR**	**CARGO/FUNÇÃO**
8233-3	Ademir José Lopes	Agente de Apoio – Agente de Trânsito
7194-3	Angelita Savicki	Agente de Apoio – Agente de Trânsito
8228-7	Carlos Eduardo Gross Alves	Agente de Apoio – Agente de Trânsito
6318-5	Clauro de Arruda	Agente de Apoio – Agente de Trânsito
8229-5	Cristhian Stahnke Teles	Agente de Apoio – Agente de Trânsito
6917-5	Daniele Petrykowski	Assistente Gestão – Assistente Administrativo
8337-2	Diego Cristiano Antunes de Oliveira	Agente de Apoio – Agente de Trânsito
6365-7	Douglas Vinicius Rios	Agente de Apoio – Eletricista Pleno
8224-4	Edson Luiz Brisola	Agente de Apoio – Agente de Trânsito
6768-7	Elcio Marodin	Agente de Apoio – Agente de Trânsito
6319-3	Eliane Fatima Martins de Freitas	Agente de Apoio – Agente de Trânsito
6360-6	Elisangela Bach	Agente de Apoio – Agente de Trânsito
8378-0	Graciele Vidal dos Santos	Agente de Apoio – Agente de Trânsito
8227-9	Henrique Morilia da Silva	Agente de Apoio – Agente de Trânsito
8226-0	Humberto Alexander da Silva Tartari	Agente de Apoio – Agente de Trânsito
8268-6	Jean Alisson Becker Onofre	Agente de Apoio – Agente de Trânsito
6320-7	Juliano Belusso	Agente de Apoio – Agente de Trânsito
7834-4	Julio Cesar Sosnoski	Agente de Apoio – Pedreiro
8811-0	Katielle Momo	Agente de Apoio – Agente de Trânsito
7196-0	Leandro Reichembach dos Santos	Agente de Apoio – Agente de Trânsito
6344-1	Ledair Aparecida de Almeida	Agente de Apoio – Agente de Trânsito
6889-6	Leomar Claudio Trembulak	Agente de Apoio – Motorista II
6776-8	Lino Luiz Chiapparini	Agente de Apoio – Agente de Trânsito
6363-0	Marilei Marcia D. de Moraes Pinto	Agente de Apoio – Agente de Trânsito
6342-8	Marinete da Luz Pereira Teixeira	Agente de Apoio – Agente de Trânsito

6322-3	Marli Gomes	Agente de Apoio – Agente de Trânsito
8339-9	Mirian Rodrigues	Agente de Apoio – Agente de Trânsito
8813-7	Pamela Caroline Vallendorf	Agente de Apoio – Agente de Trânsito
10478-7	Raphael Carvalho de Lima	Agente de Apoio – Agente de Trânsito
8367-4	Rejanes Dias dos Santos	Agente de Apoio – Agente de Trânsito
6324-0	Rodinei Marcos Razera	Agente de Apoio – Agente de Trânsito
7195-1	Rudimar Lucas Dalpiva	Agente de Apoio – Eletricista Pleno
8351-8	Vanessa Gleissi Ramos	Agente de Apoio – Agente de Trânsito
10491-4	Yan Plakitka Lavezzo	Agente de Apoio – Agente de Trânsito
6328-2	Zelia Claudia Rodrigues	Agente de Apoio – Agente de Trânsito
6339-8	Zuziane Rigo	Agente de Apoio – Agente de Trânsito

DE	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
PARA	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES**	
MATRICULA	**SERVIDOR**	**CARGO/FUNÇÃO**
8366-6	Alcione Lovato	Agente de Apoio – Agente de Trânsito
7073-4	Davi Salomão Schlappkolh de Almeida	Assistente Gestão – Assistente Administrativo
7550-7	Francieli Leopoldino	Agente de Apoio – Servente de Limpeza
5431-3	Leonel Francisco Battistella	Agente de Apoio – Vigia
7588-4	Luan Mezzomo Manjurma	Agente de Apoio – Agente de Trânsito
6330-4	Maria Aparecida de Abreu	Agente de Apoio – Motorista I
10844-8	Marizet Morosini Silvestro	Assistente Gestão – Assistente Administrativo
5973-0	Sueli Terezinha Dalponte	Agente de Apoio – Servente de Limpeza

Art. 2º As transferências mencionadas no Artigo 1º, ocorrerão sem prejuízo das vantagens e dos direitos já adquiridos, passando os servidores a desempenhar suas atribuições na nova Secretaria a partir da publicação desta portaria.

Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio do Departamento de Recursos Humanos, adotar as medidas administrativas necessárias para atualização dos registros funcionais e adequação da lotação dos servidores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:E147E5C2

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.704, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 68.713,77 (sessenta e oito mil, setecentos e treze reais e setenta e sete centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, “c”, ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 68.713,77 (sessenta e oito mil, setecentos e treze reais e setenta e sete centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.122	**Administração Geral**	
08.122.0022	**Assistência Social**	
2.601	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	
4.4.90.52 – 940 (2912)	Equipamentos e Material Permanente	32.000,00

08.245	**Serviços Socioassistenciais**	
08.245.0022	**Assistência Social**	
2.605	Bloco da Proteção Social Básica	
3.3.90.30 – 5934 (12582)	Material de Consumo	16.713,77

2.606	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
3.3.90.30 – 5941 (14093)	Material de Consumo	20.000,00

Total	**68.713,77**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações do orçamento do exercício de 2025, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.122	**Administração Geral**	
08.122.0022	**Assistência Social**	
2.601	Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	
3.1.90.11 – 940 (14086)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	32.000,00

2.605	Bloco da Proteção Social Básica	
4.4.90.52 – 5934 (12586)	Equipamentos e Material Permanente	16.713,77

2.606	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
3.3.90.39 – 5941 (14101)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00

Total	**68.713,77**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente*.

GÉRI DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:DEE8C65F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI 1.576/2025

LEI Nº 1576/2025

Súmula: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de PÉROLA D OESTE (PR), para o Exercício Financeiro de 2026.

Edsom Luiz Bagetti, Prefeito Municipal de Pérola D Oeste-Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Do Orçamento do Município

Art. 1º O Orçamento Fiscal do Município de Pérola d'Oeste – PR, para o Exercício Financeiro de 2026, discriminado nos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em **R$ 46.466.558,30** (quarenta e seis milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos), sendo **R$ 44.640.558,30** (quarenta e quatro milhões, seiscentos e quarenta mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos) para o Poder Executivo e **R$ 1.826.000,00** (um milhão, oitocentos e vinte e seis mil reais) para o Poder Legislativo.

Art. 2º A Receita do Orçamento geral decorrerá da arrecadação de tributos próprios e transferidos, demais Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente, discriminada nos quadros anexos e de acordo com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES:	R$ 45.767.558,30
RECEITAS DE CAPITAL:	R$ 699.000,00
TOTAL RECEITA:	**R$ 46.466.558,30**

Art. 3º A Despesa do Orçamento Fiscal será realizada segundo a discriminação prevista na legislação em vigor, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, conforme os seguintes desdobramentos:

I - Função Consolidada		
1	Legislativa	1.826.000,00
3	Essencial à Justiça	217.000,00
4	Administração	6.174.160,00
6	Segurança Pública	60.000,00
8	Assistência Social	2.179.794,48
10	Saúde	10.009.586,02
12	Educação	10.646.568,15
13	Cultura	25.000,00
15	Urbanismo	3.860.826,39
16	Habitação	15.000,00
17	Saneamento	335.000,00
18	Gestão Ambiental	40.000,00
20	Agricultura	1.340.800,00
22	Indústria	40.000,00
23	Comércio e Serviços	60.000,00
25	Energia	625.982,03
26	Transporte	2.939.841,23
27	Desporto e Lazer	700.000,00
28	Encargos Especiais	4.671.000,00
99	Reserva de Contingência	700.000,00
	Total geral	**46.466.558,30**

II - Subfunção Consolidado		
31	Ação Legislativa	1.826.000,00
92	Representação Judicial e Extrajudicial	217.000,00
121	Planejamento e Orçamento	437.500,00
122	Administração Geral	5.568.641,00
123	Administração Financeira	617.000,00
124	Controle Interno	44.000,00
125	Normatização e Fiscalização	22.000,00
131	Comunicação Social	25.000,00
182	Defesa Civil	10.000,00

183	Informação e Inteligência	50.000,00
241	Assistência à Pessoa Idosa	217.000,00
242	Assistência à Pessoa com Deficiência	125.500,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	720.000,00
244	Assistência Comunitária	969.313,48
301	Atenção Básica	5.655.181,98
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.298.700,04
303	Suporte Profilático e Terapêutico	313.300,00
304	Vigilância Sanitária	266.000,00
305	Vigilância Epidemiológica	196.404,00
306	Alimentação e Nutrição	486.620,68
361	Ensino Fundamental	4.481.898,20
365	Educação Infantil	2.852.500,00
367	Educação Especial	507.559,80
392	Difusão Cultural	25.000,00
451	Infraestrutura Urbana	1.000.000,00
452	Serviços Urbanos	3.035.826,39
482	Habitação Urbana	15.000,00
511	Saneamento Básico Rural	30.000,00
512	Saneamento Básico Urbano	305.000,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	30.000,00
543	Recuperação de Áreas Degradadas	10.000,00
606	Extensão Rural	220.000,00
608	Promoção da Produção Agropecuária	1.285.800,00
661	Promoção Industrial	40.000,00
695	Turismo	60.000,00
752	Energia Elétrica	625.982,03
782	Transporte Rodoviário	4.805.830,70
812	Desporto Comunitário	670.000,00
813	Lazer	30.000,00
843	Serviço da Dívida Interna	4.671.000,00
999	Reserva de Contingência	700.000,00
	Total geral	**46.466.558,30**

III – Ações	
Operações Especiais	
0.1 Amortização da Dívida Fundada	4.671.000,00
0.99 Reserva de Contingência	700.000,00
Total	**5.371.000,00**
Projetos	
1.1 Infraestrutura de Segurança Municipal	60.000,00
1.2 Fomento à Indústria, ao Trabalho e à Qualificação Profissional	40.000,00
1.3 Modernização e Manutenção dos Prédios Públicos	720.000,00
1.4 Estruturação da Infraestrutura da Atenção Básica em Saúde	75.000,00
1.5 Estruturação e Aquisição de Veículos para a Vigilância Sanitária	70.000,00
1.6 Aquisição de Veículos para a Saúde	25.000,00
1.7 Aquisição de Ônibus/Veículos para o Transporte Escolar	50.000,00
1.8 Estruturação e Manutenção das Unidades Escolares	225.000,00
1.9 Estruturação das Unidades de Educação Infantil – Creches e Pré-Escolas	100.000,00
1.10 Estruturação do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social)	58.000,00
1.11 Centro de Convivência do Idoso	70.000,00
1.12 Habitação e Cidadania	15.000,00
1.13 Estruturação de Espaços de Recreação e Lazer	30.000,00
1.14 Campos, Quadras e Espaços Esportivos	50.000,00
1.15 Fomento ao Turismo Municipal	60.000,00
1.16 Apoio Estrutural ao Setor Agrícola	55.000,00
1.17 Infraestrutura para Coleta Seletiva	30.000,00
1.18 Recuperação de Matas Ciliares e Proteção de Nascentes	10.000,00
1.19 Renovação da Frota Municipal	125.000,00
1.20 Construção e Manutenção de Pontes e Pavimentação Rural	165.000,00
1.21 Asfaltamento e Recuperação de Vias Urbanas	175.000,00
1.22 Gestão da Iluminação Urbana	625.982,03
1.23 Construção e Manutenção de Passeios e Ciclovias	105.000,00
Total	**2.938.982,03**

Atividades	
2.1 Fortalecimento da Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito	874.800,00
2.2 Comunicação Institucional e Transparência Pública	284.000,00
2.3 Defesa Jurídica e Consultoria Legal	267.000,00
2.4 Gestão Municipal de Riscos e Emergências	14.000,00
2.5 Implementação da Política Municipal de Segurança Pública	30.000,00
2.6 Gestão e Fiscalização do Controle Interno	44.000,00
2.7 Estruturação do Sistema Municipal de Planejamento e Gestão	437.500,00
2.8 Modernização da Administração e Gestão da Informação	4.546.860,00
2.9 Pagamento de Inativos e Pensionistas	617.000,00
2.10 Atividades Legislativas	1.826.000,00
2.11 Gestão Administrativa da Saúde	270.000,00
2.12 Fortalecimento da Atenção Primária em Saúde	5.555.181,98
2.13 Manutenção e Ampliação da Farmácia Básica	313.300,00
2.14 Conselho Municipal de Saúde	10.000,00
2.15 Atendimento em Média e Alta Complexidade Hospitalar	1.653.200,04
2.16 Manutenção e Execução de Serviços de Saúde via Consórcio Público	1.645.500,00
2.17 Vigilância Sanitária Municipal	196.000,00
2.18 Vigilância Epidemiológica Municipal	196.404,00
2.19 Administração da Educação Municipal	112.000,00

2.20 Alimentação/Merenda Escolar	486.620,68
2.21 Transporte da Educação Básica	2.155.989,47
2.22 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	4.256.898,20
2.23 Atendimento Educacional Especializado (AEE)	507.559,80
2.24 Manutenção e Ampliação da Educação Infantil – Creches	1.302.500,00
2.25 Manutenção e Ampliação da Educação Infantil – Pré-Escolas	1.450.000,00
2.26 Gestão do Departamento de Assistência Social	135.981,00
2.27 Proteção e Atenção Integral à Família – PSB	804.313,48
2.28 Proteção Especial para Pessoas com Deficiência – PSE	125.500,00
2.29 Concessão de Benefícios Eventuais	85.000,00
2.30 Apoio ao Conselho Municipal de Assistência Social	8.000,00
2.31 Acolhimento e Fortalecimento de Vínculos para Idosos	145.000,00
2.32 Apoio ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso	2.000,00
2.33 Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher	22.000,00
2.34 Oficinas e Festivais Culturais	25.000,00
2.35 Desenvolvimento do Esporte Municipal	620.000,00
2.36 Desenvolvimento da Agricultura Municipal	1.285.800,00
2.37 Gestão de Resíduos Sólidos	305.000,00
2.38 Política Municipal de Meio Ambiente	30.000,00
2.39 Serviços de Infraestrutura Rodoviária	2.474.841,23
2.40 Gestão da Manutenção Urbana	3.035.826,39
Total	**38.156.576,27**
Total geral	**46.466.558,30**

Art. 4º A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de **30% (Trinta por Cento)** do total da Receita estimada para o Orçamento de cada uma das Unidades gestoras, servindo como recurso para esses créditos, os definidos no § 1º, do artigo 7 e 43, da Lei Federal nº4.320/64, de 17 de março de 1964, utilizando como fonte de recursos:

I – A anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;

Parágrafo Único - Exclui-se deste limite, os créditos adicionados suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 6º Fica o Executivo Municipal autorizado, não sendo computado para fins de limite de que trata o artigo 5º, o remanejamento de dotações:

I – entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;

II – entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

III – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;

IV – superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 7º Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo 5º ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamentos de dotações orçamentárias ficam autorizados o executivo e o legislativo municipal a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo. O Poder Legislativo fará através de Resolução até o limite desta Lei, conforme consta no art. 5º.

Art. 9º O poder executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito até o limite fixado nos dispositivos legais vigentes.

Art. 10º Fica autorizada a utilização de recursos do cancelamento da dotação de Reserva de Contingência para abertura de Créditos Adicionais abertos para o atendimento das situações específicas no Demonstrativo de Riscos Fiscais e providências.

Art. 11º No prazo máximo de trinta dias após a Lei do Orçamento Anual ser sancionada deverá o executivo municipal providenciar a publicação da metas bimestrais da receita, bem como o cronograma de desembolso da despesa.

Art. 12º Fica garantido por esta Lei o repasse por parte do Executivo á Câmara Municipal o total de 7% da receita corrente liquida apurada mensalmente para dar cumprimento ao Art. 29 A – Inciso I da Constituição Federal.

Art. 13º Fica o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com os governos Federal, Estadual ou Municipal, diretamente ou através de seus Órgãos da Administração direta ou indireta.

Art. 14º Esta lei entrará em vigor em 01 de Janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 02 de dezembro de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Stefany Moretto Kasmas
Código Identificador:B318AD5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
LEI Nº 1.579/2025

SÚMULA: Altera o item 1 do Anexo V da Lei nº 500/2007 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O item 1 do Anexo V da Lei nº 500/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

1. - O valor por Metro Quadrado de Edificações definido por comissão nomeada pelo Decreto nº 182/2025 do executivo municipal.

Tipo		Casa	Apart.	Loja Sala	Barrac/Telheiro	Construção Precária	Silo Metálico	Chalés	Área não coberta Parque Aquáticos/Tobogãs
Valor	UFM	18	22	22	10	5	8	35	40
	R$	1.180,98	1.443,42	1.443,42	656,10	328,05	524,88	2.296,35	2.624,40

a) Os valores constantes da tabela acima estão expressos em UFM – Unidade Fiscal Municipal e logo abaixo em reais. O valor unitário de cada UFM para efeito desta conversão seguirá a atualização anual realizada por decreto.

b) A Planta de Valores do Zoneamento por metro Quadrado de Terreno não edificado, definido por comissão nomeada através de Decreto do executivo Municipal, será obtida através da seguinte tabela:

ZONA	COR	R$/m2	Zoneamento	UFM
1	Laranjado	R$ 164,02	Zona de Comércio e Serviço Central - ZCSC	2,50
2	Amarelo	R$ 147,62	Zona Residencial – ZR01	2,25
3	Azul Claro	R$ 98,41	Zona Residencial – ZR02	1,50
4	Verde Claro	R$ 98,41	Zona Institucional - ZIT	1,50
5	Roxo	R$ 98,41	Zona Especial de Interesse Social - ZEIS	1,50
6	Cinza	R$ 65,61	Zona de Expansão Urbana - ZEU	1,00
7	Rosa	R$ 98,41	Zona Industrial - ZID	1,50
8	Vermelho	R$ 39,37	Distrito de Conciolandia - DC	0,60
9	Branco	R$ 59,05	Distrito de Esquina Gaucha - DEG	0,90
10	Verde	R$ 164,02	Zona de Parque, Turismo e Lazer - ZPTL	2,50

Art. 2º - As demais disposições da Lei n.º 500/2007, permanecem vigentes e inalteradas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste - PR, em 10 de dezembro de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:CD6D85AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 251/2025

Município de Pinhal de São Bento - 2025			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2025 até 31/12/2025			
Lei/Ato n° 5313 - Decreto n° 251/2025 de 09/12/2025	**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 4320 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1029	2024

Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**			**Valor**
Suplementar		Anulação de Dotações			140.000,00
Despesa					
	07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de alteração:**	Acréscimo	120.000,00
	07.004	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de operação:**	Abertura	
	15.452.1501.2056	Manutenção do Departamento de Urbanismo			
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
2860	0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**		Anulação de Dotações	
	07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de alteração:**	Anulação	140.000,00
	07.004	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de operação:**	Abertura	
	15.452.1501.2056	Manutenção do Departamento de Urbanismo			
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2930	0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**		Anulação de Dotações	
	07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de alteração:**	Acréscimo	20.000,00
	07.004	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de operação:**	Abertura	
	15.452.1501.2056	Manutenção do Departamento de Urbanismo			
	3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO			
2941	0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**		Anulação de Dotações	
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**		**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar		Anulação de Dotações		Acréscimo	140.000,00
Suplementar		Anulação de Dotações		Anulação	140.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:957E0D1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 252/2025

Município de Pinhal de São Bento - 2025				
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				
Período: 01/01/2025 até 31/12/2025				
Lei/Ato n°	**5315 - Decreto n° 252/2025 de 09/12/2025**	**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei:	5314 Lei ordinária	Créditos Adicionais	1114	2025
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Especial		Anulação de Dotações		78.517,95
Especial		Excesso de Arrecadação		1.491.841,04
Despesa				
	03	Secretaria de Administração	**Tipo de alteração:** Anulação	30.000,00
	03.001	Secretaria de Administração	**Tipo de operação:** Abertura	
	04.661.2201.1003	Apoio a Programs de Desenvolvimento Industrial		
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
590	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Especial		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
	03	Secretaria de Administração	**Tipo de alteração:** Anulação	20.000,00
	03.001	Secretaria de Administração	**Tipo de operação:** Abertura	
	04.661.2201.1003	Apoio a Programs de Desenvolvimento Industrial		
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
610	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Especial		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		

	03	Secretaria de Administração	**Tipo de alteração:** Anulação	28.517,95
	03.003	Secretaria de Administração	**Tipo de operação:** Abertura	
	04.122.0402.2013	Manutenção do Departamento de Recursos Humanos		
	3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS		
780	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Especial		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
	09	Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	**Tipo de alteração:** Acréscimo	1.491.841,04
	09.002	Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	**Tipo de operação:** Abertura	
	20.606.2001.1110	ASFALTO TST - ITAIPU		
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
10721	10721	REPASSE Nº 4119251/2025 - SANEAMENTO AMBIENTAL E REMANEJO AGUA E SOLO - ITAIPU MAIS ENERGIA		
Crédito adicional: Especial		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
	09	Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	**Tipo de alteração:** Acréscimo	78.517,95
	09.002	Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	**Tipo de operação:** Abertura	
	20.606.2001.1110	ASFALTO TST - ITAIPU		
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
107210	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Especial		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		

Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional Tipo de alteração**	**Valor**
Especial		Anulação de Dotações Acréscimo	78.517,95
Especial		Anulação de Dotações Anulação	78.517,95
Especial		Excesso de Arrecadação Acréscimo	1.491.841,04

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:EB50DF35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 253/2025

Município de Pinhal de São Bento - 2025				
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				
Período: 01/01/2025 até 31/12/2025				
Lei/Ato n° 5317 - Decreto n° 253/2025 de 09/12/2025		**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 5316 Lei ordinária		Créditos Adicionais	1115	2025
Crédito adicional			**Recurso do crédito adicional**	**Valor**
Especial			Excesso de Arrecadação	39.401,02
Despesa				
08		Secretaria de Assistência Social	**Tipo de alteração:** Acréscimo	39.401,02
08.003		Secretaria de Assistência Social	**Tipo de operação:** Abertura	
08.242.0801.2101		DELIBERAÇÃO Nº 005/2025 – COEDE/PR - Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência		
3.3.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS		
1409	409	DELIBERAÇÃO Nº 005/2025 – COEDE/PR - Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência		
Crédito adicional:	Especial	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Especial		Excesso de Arrecadação	Acréscimo	39.401,02

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:66808932

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 254/2025

Município de Pinhal de São Bento - 2025			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2025 até 31/12/2025			
Lei/Ato n° 5319 - Decreto n° 254/2025 de 09/12/2025	**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 5318 Lei ordinária	Créditos Adicionais	1116	2025
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Especial	Anulação de Dotações		10.000,00
Especial	Excesso de Arrecadação		270.000,00

Despesa		
09 Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	**Tipo de alteração:** Acréscimo	270.000,00
09.002 Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	**Tipo de operação:** Abertura	
20.608.2001.1108 CONVÊNIO SIT - SECID AQUISIÇÃO DE TRATOR - R$ 270 MIL		
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1093 1093 CONVÊNIO SIT - SECID AQUISIÇÃO DE TRATOR - R$ 270 MIL		
Crédito adicional: Especial	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
09 Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	**Tipo de alteração:** Acréscimo	10.000,00
09.002 Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	**Tipo de operação:** Abertura	
20.608.2001.1108 CONVÊNIO SIT - SECID AQUISIÇÃO DE TRATOR - R$ 270 MIL		
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
10930 0 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Especial	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05 Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:** Anulação	10.000,00
05.002 Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:** Abertura	
12.361.1201.2027 Manter as Atividades do Ensino Fundamental		
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		
14643 0 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Especial	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	

Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Valor
Especial	Anulação de Dotações	Acréscimo	10.000,00
Especial	Anulação de Dotações	Anulação	10.000,00
Especial	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	270.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:5924A79F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 255/2025

Município de Pinhal de São Bento - 2025			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2025 até 31/12/2025			
Lei/Ato n° 5321 - Decreto n° 255/2025 de 09/12/2025	**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 5320 Lei ordinária	Créditos Adicionais	1117	2025
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Especial	Anulação de Dotações		20.000,00
Especial	Excesso de Arrecadação		230.000,00

Despesa	
06 Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:** Acréscimo 230.000,00
06.002 Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:** Abertura
10.301.1001.1109 CONVÊNIO SECID - VEÍCULOS SAÚDE - R$ 230 MIL	
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1444 400 CONVÊNIO SECID - VEÍCULOS SAÚDE - R$ 230 MIL	
Crédito adicional: Especial	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação
06 Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:** Acréscimo 20.000,00
06.002 Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:** Abertura
10.301.1001.1109 CONVÊNIO SECID - VEÍCULOS SAÚDE - R$ 230 MIL	
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1446 303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
Crédito adicional: Especial	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações
06 Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:** Anulação 10.000,00
06.002 Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:** Abertura
10.302.1001.2048 RECURSOS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
2230 303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
Crédito adicional: Especial	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações
06 Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:** Anulação 10.000,00
06.002 Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:** Abertura
10.302.1001.2048 RECURSOS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2240 303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
Crédito adicional: Especial	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações

Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Valor
Especial	Anulação de Dotações	Acréscimo	20.000,00
Especial	Anulação de Dotações	Anulação	20.000,00
Especial	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	230.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:AF2FFD9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 256/2025

Município de Pinhal de São Bento - 2025			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2025 até 31/12/2025			
Lei/Ato n° 5322 - Decreto n° 256/2025 de 09/12/2025	**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 4320 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1029	2024

Crédito adicional		Recurso do crédito adicional			Valor
Suplementar		Excesso de Arrecadação			50.000,00
Despesa					
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:**	Acréscimo	50.000,00
05.002		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:**	Abertura	
12.361.1201.2027		Manter as Atividades do Ensino Fundamental			
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
1434	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**		Excesso de Arrecadação	
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**		**Valor**
Suplementar		Excesso de Arrecadação	Acréscimo		50.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:E72514A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 257/2025

Município de Pinhal de São Bento - 2025			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2025 até 31/12/2025			
Lei/Ato n° 5323 - Decreto n° 257/2025 de 09/12/2025	**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 4320 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1029	2024

Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**			**Valor**
Suplementar		Anulação de Dotações			10.000,00
Suplementar		Excesso de Arrecadação			24.355,24
Despesa					
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de alteração:**	Acréscimo	4.355,24
07.004		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de operação:**	Abertura	
15.752.1501.2057		Extensão, Ampliação e Melhoria da Rede de Iluminação Publica			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
2960	507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação		
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de alteração:**	Acréscimo	10.000,00
07.004		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de operação:**	Abertura	
15.752.1501.2057		Extensão, Ampliação e Melhoria da Rede de Iluminação Publica			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
2960	507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações		
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de alteração:**	Acréscimo	20.000,00
07.004		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de operação:**	Abertura	
15.752.1501.2057		Extensão, Ampliação e Melhoria da Rede de Iluminação Publica			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
3010	507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação		
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de alteração:**	Anulação	10.000,00
07.004		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de operação:**	Abertura	
15.752.1501.2057		Extensão, Ampliação e Melhoria da Rede de Iluminação Publica			
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES			
3011	507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações		
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**		**Tipo de alteração**		**Valor**
Suplementar	Anulação de Dotações		Acréscimo		10.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações		Anulação		10.000,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação		Acréscimo		24.355,24

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:5B9CAA67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 258/2025

Município de Pinhal de São Bento - 2025				
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				
Período: 01/01/2025 até 31/12/2025				
Lei/Ato n° 5324 - Decreto n° 258/2025 de09/12/2025		**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 4320 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	1029	2024
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar		Superávit Financeiro		6.000,00
Despesa				
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de alteração:** Acréscimo	6.000,00
07.004		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de operação:** Abertura	
15.752.1501.2057		Extensão, Ampliação e Melhoria da Rede de Iluminação Publica		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2960	507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro		
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar		Superávit Financeiro	Acréscimo	6.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:4377BB59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3249/2025

PORTARIA N.º 3.249/2025

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER férias aos servidores públicos municipais abaixo nominados, relativo aos períodos de gozo e períodos aquisitivos que menciona:

Nome/Cargo	Mat.	Per. De Gozo	Per. Aquisitivo
Ademir Rodrigues Machado Cargo: Motorista	601-1	22/12/2024 a 20/01/2025	01/03/2024 a 28/02/2025
Atilio Gelinski Cargo: Motorista	2161	22/12/2024 a 20/01/2025	01/01/2025 a 31/12/2025
Aurora Claudia Savoldi Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais	3871	16/12/2025 a 14/01/2026	01/01/2025 a 31/12/2025
Cleomar dos Santos	648-1	05/01/2026 a 03/02/2026	10/02/2025 a 09/02/2026
Eliane Rodrigues Farias Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais	3801	16/12/2024 a 14/01/2025	04/08/2024 a 03/08/2025
Flavia da Silva Faller Cargo: Auxiliar de Serv. Gerais	3061	15/12/2024 a 13/01/2025	01/01/2025 a 31/12/2025
Janessa Zeferino da Rocha Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais	6001	16/12/2024 a 14/01/2025	01/03/2024 a 28/02/2025
Janete Griebler do Amaral Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais	4451	16/12/2024 a 14/01/2025	01/01/2025 a 31/12/2025
Livino Santana Neves Cargo: Motorista	321	22/12/2024 a 20/01/2025	01/01/2025 a 31/12/2025
Maria Geneci Mota de Souza Cargo : Auxiliar Administrativo	2911	17/12/2024 a 15/01/2025	01/02/2024 a 31/01/2025
Marines Trindade Leal Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais	621-1	16/12/2024 a 14/01/2025	01/04/2024 a 30/03/2025
Pedrolina dos Santos Lima Cargo: Aux. De Serv. Gerais	4711	16/12/2024 a 14/01/2025	01/01/2025 a 31/12/2025
Roseli Tavares Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais	448-1	16/12/2024 a 14/01/2025	01/01/2025 a 31/12/2025
Sergio Rodrigues de Paula Cargo: Motorista	3571	22/12/2024 a 20/01/2025	01/01/2025 a 31/12/2025
Terezinha Pilar da Silva Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais	4491	16/12/2024 a 14/01/2025	01/01/2024 a 31/12/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 08 de dezembro de 2025.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:98B09218

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PIRAQUARAPREV
POLITICA DE INVESTIMENTO 2026

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA

Política de Investimentos	**VERSÃO** 01.2026	**APROVADO** 03/12/2025
Elaboração: Gestor dos Recursos e Comitê de Investimentos	**Aprovação:** Conselho Deliberativo	

1. INTRODUÇÃO

A presente Política de Investimentos tem como propósito estabelecer os fundamentos que nortearão a aplicação dos recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**. Trata-se de um documento estratégico que reflete o compromisso da unidade gestora com a boa governança, a sustentabilidade e a proteção do patrimônio previdenciário.

Este instrumento busca assegurar que as decisões de investimento sejam tomadas de forma planejada, responsável e transparente, garantindo o alinhamento entre os recursos financeiros disponíveis e as obrigações previdenciárias assumidas. Para tanto, define diretrizes, limites, critérios de risco e mecanismos de acompanhamento que permitem à gestão previdenciária atuar de maneira prudente e eficiente.

A Política de Investimentos é também um instrumento de comunicação e prestação de contas à sociedade, aos segurados e beneficiários, bem como aos órgãos de controle. Sua função é demonstrar a seriedade com que a unidade gestora administra recursos de natureza pública, adotando práticas que privilegiam a segurança, a liquidez, a rentabilidade e a solvência, sempre em equilíbrio com os objetivos previdenciários de longo prazo.

Assim, esta Política de Investimentos representa, portanto, o compromisso do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** com a boa gestão dos recursos previdenciários, garantindo segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação às obrigações e transparência em todas as etapas de suas operações.

2. OBJETIVO

O objetivo central desta Política de Investimentos é estabelecer as diretrizes que assegurem a aplicação responsável e eficiente dos recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**, de forma a preservar seu equilíbrio financeiro e atuarial e garantir o pagamento presente e futuro dos benefícios previdenciários.

Busca-se alinhar a estratégia de investimentos às necessidades de curto, médio e longo prazo do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**, assegurando a

compatibilidade entre os ativos financeiros e as obrigações previdenciárias assumidas. Para tanto, este documento orienta a seleção, a alocação e o monitoramento dos investimentos, com base em princípios de prudência, diversificação e sustentabilidade.

Além de servir como guia para a tomada de decisões, a Política de Investimentos cumpre a função de reforçar a transparência na gestão pública, permitindo que segurados, beneficiários e órgãos de controle acompanhem de forma clara e objetiva as escolhas realizadas e os resultados obtidos.

Assim, este documento consolida-se como instrumento essencial para o fortalecimento da confiança na gestão previdenciária, contribuindo para a estabilidade do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** e para a proteção dos direitos presentes e futuros dos seus participantes.

3. CATEGORIZAÇÃO DO RPPS

Para fins de classificação, os Regimes Próprios de Previdência Social podem ser enquadrados como **Investidor Comum, Qualificado ou Profissional**. Essa categorização é importante porque define quais tipos de investimentos o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** poderá acessar e em quais condições.

De forma prática, a classificação leva em consideração dois aspectos principais:

● **Patrimônio Aplicado:** o volume de recursos sob gestão, registrado no Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR;

● **Nível de Aderência ao Pró-Gestão RPPS:** certificação que avalia governança, controles internos e práticas de gestão.

Para ser reconhecido como **Investidor Qualificado**, o RPPS deve possuir patrimônio aplicado igual ou superior a R$ 10 milhões e ter obtido Certificação Institucional no Pró-Gestão em um dos níveis de aderência. Já para a categoria de **Investidor Profissional**, exige-se patrimônio aplicado igual ou superior a R$ 500 milhões, além da Certificação Institucional Pró-Gestão no Nível IV.

Caso o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** não atenda a esses requisitos, será classificado como **Investidor Comum**, ficando restrito a investimentos compatíveis com essa categoria, sem acesso a fundos destinados a investidores qualificados ou profissionais.

Para apoiar essa classificação, são observadas as seguintes informações: Análise de Perrfil Patrimônio sob gestão R$ 446.401.589,13

Atualmente, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** encontra-se

classificado como **INVESTIDOR COMUM**. Havendo a obtenção e/ou progressão na Certificação Pró-Gestão, a categorização será revista e o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** deverá promover as adequações necessárias nesta Política de Investimentos dentro de prazo de **até 90 (noventa) dias**, de forma a refletir fielmente sua nova condição de enquadramento.

4. ESTRUTURA DE GESTÃO E GOVERNANÇA

Os responsáveis pela gestão da unidade gestora do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** têm como uma de suas principais responsabilidades a busca contínua pelo aperfeiçoamento técnico, exercendo suas atividades com boa-fé, legalidade e diligência. Devem zelar por elevados padrões éticos e adotar boas práticas de gestão previdenciária, em consonância com os princípios do Pró-Gestão, de modo a garantir o cumprimento das obrigações do regime.

Entende-se por responsáveis aqueles que participam dos processos de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão, assim como os agentes de mercado que atuam na distribuição, intermediação e administração de fundos de investimento e ativos financeiros relacionados. As atribuições de cada agente estão detalhadas nos manuais internos e nas políticas institucionais do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**, instituídos como Regras, Procedimentos e Controles Internos.

A governança do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** é composta por instâncias que atuam de forma integrada e complementar:

● **Conselho Deliberativo:** órgão máximo de deliberação, responsável por aprovar a Política de Investimentos e acompanhar sua execução;

● **Conselho Fiscal:** responsável por fiscalizar a gestão administrativa, contábil e financeira;

● **Comitê de Investimentos:** órgão técnico de formulação e execução da Política de Investimentos, que analisa cenários, propõe estratégias e acompanha a performance da carteira de investimentos.

Todo o processo de execução da Política de Investimentos e de outras diretrizes legais devem ser deliberadas e fiscalizadas pelos conselhos competentes, com apoio dos mecanismos de controle interno, assegurando transparência e conformidade em todas as etapas.

4.1. Modelo de Gestão

De acordo com as hipóteses previstas na Portaria MTP nº 1.467/2022, em seu art. 95, incisos I, II e III, a gestão das aplicações dos recursos poderá ser realizada por meio de gestão própria, terceirizada ou mista.

Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos do

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA será PRÓPRIA.

A adoção deste modelo significa que a totalidade dos recursos financeiros ficará sob a gestão e responsabilidade do próprio **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**, na figura dos colaboradores diretamente envolvidos no processo de gestão dos recursos e investimentos.

A gestão das aplicações dos recursos contará com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério da Previdência Social, por intermédio da Secretaria de Previdência, conforme exigido na Portaria MTP nº 1.467/2022 e suas alterações.

4.2. Órgãos de Execução, Deliberação e Fiscalização

Os recursos financeiros do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** visam à constituição das reservas garantidoras dos benefícios e devem ser mantidos e controlados de forma segregada dos recursos do Ente Federativo. Esses mesmos recursos serão geridos em conformidade com a Política de Investimentos, com os critérios para credenciamento das Instituições Financeiras e contratação de prestadores de serviços.

A estrutura interna definida através da Lei Municipal 862/2007 e Decreto Municipal 3.879/2012 garante a segregação de atividades entre dirigentes, conselheiros, gestores dos recursos e membros do Comitê de Investimentos, em linha com as boas práticas de gestão e governança previdenciária.

4.2.1. Conselho Deliberativo

Compete ao Conselho Deliberativo aprovar a Política de Investimentos e acompanhar sua execução, deliberar sobre as estratégias de gestão de recursos e zelar pelo cumprimento das normas e objetivos previdenciários. Atua como instância máxima de decisão no âmbito do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**, com responsabilidade de orientar a condução da gestão em consonância com os princípios de legalidade, eficiência e interesse público.

4.2.2. Conselho Fiscal

Compete ao Conselho Fiscal examinar e emitir parecer sobre a gestão administrativa, contábil e financeira, acompanhar a execução orçamentária e verificar a conformidade da aplicação dos recursos com a legislação vigente e com esta Política de Investimentos. Sua atuação assegura a fiscalização independente e contínua das atividades do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**, fortalecendo o controle interno.

4.2.3. Comitê de Investimentos

Compete ao Comitê de Investimentos a formulação e execução da Política de Investimento juntamente com a Diretoria Executiva e Gestor dos Recursos, que devem submetê-la para aprovação do Conselho Deliberativo e fiscalização do Conselho Fiscal, ambos órgãos superiores de competência do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**.

4.2.4. Conflito de Interesses

Em casos de Conflito de Interesse entre os membros integrantes do Comitê de Investimentos, Diretoria Executiva e Conselhos Deliberativo e Fiscal, a participação do conflitante como voto de qualidade será impedida e/ou anulada, sendo devidamente registrado em ata de reunião.

Não fica excluída a possibilidade da participação de um Consultor de Valores Mobiliários no fornecimento de "minuta" para a elaboração da Política de Investimentos, bem como propostas de revisão para apreciação do Gestor dos Recursos, Comitê de Investimentos e Diretoria Executiva.

4.3. Observância aos Critérios de Elegibilidade

Os responsáveis pela gestão do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** e aqueles que participam diretamente do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão estão submetidos a critérios de elegibilidade, em razão da relevância de suas atribuições.

Os critérios de elegibilidade e permanência nos cargos dentro do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** estão descritos na Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998 ("Lei nº 9.717/1998"), incluídos pela Lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019 ("Lei nº 13.846/2019") e na Portaria MTP nº 1.467/2022, em seu Art. 76, além das exigências constantes no Manual de Certificação Profissional RPPS versão 1.5.

Os membros da Diretoria Executiva, do Comitê de Investimentos, dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e o Gestor dos Recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** deverão atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos mínimos:

● não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das situações de inelegibilidade previstas na legislação aplicável;

● possuir certificação válida, obtida junto a entidade certificadora reconhecida pelo Ministério da Previdência Social, por meio da Secretaria de Previdência, conforme os critérios do Manual de Certificação Profissional RPPS versão 1.5;

● possuir experiência comprovada no exercício de atividades nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;

● ter formação superior.

Os critérios "a" e "b" se aplicam aos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e do Comitê de Investimentos.

De acordo com o Manual de Certificação Profissional RPPS versão 1.5, os dirigentes, membros dos conselhos, o Gestor dos Recursos e os integrantes do Comitê de Investimentos estão obrigados a apresentar suas respectivas certificações dentro dos prazos estabelecidos. Caberá ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** e ao Ente Federativo verificar o cumprimento dos critérios de elegibilidade e encaminhar as informações à Secretaria de Previdência.

A comprovação do critério "a" deverá ser atualizada a cada dois anos. Caso haja ocorrência impeditiva, o profissional deixará de ser considerado habilitado para o exercício da função a partir da data do ato ou fato obstativo. A comprovação do critério "b" será feita mediante apresentação do certificado emitido pela entidade certificadora após a obtenção da certificação RPPS, conforme as regras do Manual versão 1.5.

5. META DE RENTABILIDADE

A Portaria MTP nº 1.467/2022, que estabelece as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social, determina que a taxa atuarial de juros a ser utilizada nas avaliações atuariais seja equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média – ETTJ esteja o mais próximo à duração do passivo do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**.

A taxa atuarial de juros, também conhecida como meta atuarial, é utilizada no cálculo das avaliações atuariais para trazer ao valor presente líquido todos os compromissos do plano de benefícios ao longo do tempo, determinando o montante de patrimônio que o RPPS deverá possuir para manter o equilíbrio atuarial.

Esse equilíbrio somente será possível se os recursos forem remunerados, no mínimo, por uma taxa igual ou superior. Caso a taxa que remunere os recursos seja inferior à taxa utilizada no cálculo atuarial, o plano de benefícios se tornará deficitário, comprometendo o pagamento futuro dos benefícios.

Considerando:

● a Portaria MPS nº 2.010, de 15 de outubro de 2025, em seu artigo 2º, que estabelece a taxa de juros parâmetro cujo ponto da ETTJ mais próximo à duração do passivo do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**, no valor de 5,51% a.a. (cinco vírgula cinquenta e um por cento);

● a verificação do cumprimento da meta de rentabilidade nos últimos cinco exercícios antecedentes à data focal, podendo ser acrescidos 0,15 ponto percentual a cada ano na taxa de juros parâmetro definida, limitada a 0,6 ponto percentual;

Fica definida como Meta de Rentabilidade o valor da variação do INPC + 5,51% a.a. (cinco vírgula cinquenta e um por cento).

Observada a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, em cumprimento à Lei nº

9.717/1998, em seu art. 1º, a meta de rentabilidade poderá ser diferenciada por períodos dentro do próprio exercício, prospectada de acordo com o perfil da carteira de investimentos e com o cenário macroeconômico e financeiro.

6. ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS

Os responsáveis pela gestão das aplicações dos recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** devem observar os limites e critérios estabelecidos nesta Política de Investimentos, na Resolução CMN nº 4.963/2021 e qualquer outro ato normativo relacionado ao tema, emitido pelos órgãos de fiscalização e orientação.

A estratégia de alocação dos recursos para os próximos cinco anos, leva em consideração não somente o cenário macroeconômico como também as especificidades da estratégia definida pelo resultado da análise do fluxo de caixa atuarial e das projeções futuras de déficit e/ou superávit.

Alocação Estratégica para o exercício de 2026 e os próximos 5 anos

			Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2026		
Segmento	**Tipo de Ativo**	**Limite da Resolução CMN %**	**Limite Inferior (%)**	**Estratégia Alvo (%)**	**Limite Superior (%)**
Renda Fixa	7º I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC	100,00%	0,00%	16,00%	32,00%
	7º I b - FI 100% Títulos TN	100,00%	0,00%	32,00%	73,00%
	7º I c - FI Ref em Índice de RF, 100% TP	100,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	7º II - Oper. compromissadas em TP TN	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º III a - FI Referenciados RF	60,00%	0,00%	12,00%	60,00%
	7º III b - FI de Índices Referenciado RF	60,00%	0,00%	0,00%	60,00%
	7º IV - Renda Fixa de emissão bancária	20,00%	0,00%	2,00%	20,00%
	7º V a - FI em Direitos Creditórios - sênior	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	7º V b - FI Renda Fixa "Crédito Privado"	5,00%	0,00%	1,00%	5,00%
	7º V c - FI de Debêntures Infraestrutura	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	Limite de Renda Fixa	**100,00%**	**0,00%**	**63,00%**	**265,00%**
Renda Variável, Estruturados e FII	8º I - FI de Ações	30,00%	0,00%	16,00%	30,00%
	8º II - ETF - Índice de Ações	30,00%	0,00%	4,00%	30,00%
	10º I - FI Multimercado	10,00%	0,00%	7,00%	10,00%
	10º II - FI em Participações	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	10º III - FI Mercado de Acesso	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	11º - FI Imobiliário	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	Limite de Renda Variável, Estruturado e FII	**30,00%**	**0,00%**	**27,00%**	**85,00%**
Exterior	9º I - Renda Fixa - Dívida Externa	10,00%	0,00%	0,00%	10,00%
	9º II - Constituídos no Brasil	10,00%	0,00%	5,00%	10,00%
	9º III - Ações - BDR Nível I	10,00%	0,00%	5,00%	10,00%
	Limite de Investimentos no Exterior	**10,00%**	**0,00%**	**10,00%**	**30,00%**
Consignado	12º - Empréstimo Consignado	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Total da Carteira de Investimentos		**0,00%**	**100,00%**	**380,00%**

Alocação Estratégica para os próximos 5 anos				
Segmento	**Tipo de Ativo**	**Limite da Resolução CMN %**	**Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2026**	
			Limite Inferior (%)	**Limite Superior (%)**
Renda Fixa	7º I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC	100,00%	0,00%	32,00%
	7º I b - FI 100% Títulos TN	100,00%	0,00%	73,00%
	7º I c - FI Ref em Índice de RF, 100% TP	100,00%	0,00%	5,00%
	7º II - Oper. compromissadas em títulos TN	5,00%	0,00%	0,00%
	7º III a - FI Referenciados RF	60,00%	0,00%	60,00%
	7º III b - FI de Índices Referenciado RF	60,00%	0,00%	60,00%
	7º IV - Renda Fixa de emissão bancária	20,00%	0,00%	20,00%
	7º V a - FI em Direitos Creditórios - sênior	5,00%	0,00%	5,00%
	7º V b - FI Renda Fixa "Crédito Privado"	5,00%	0,00%	5,00%
	7º V c - FI de Debêntures Infraestrutura	5,00%	0,00%	5,00%
	Limite de Renda Fixa	**100,00%**	**0,00%**	**265,00%**
Renda Variável, Estruturados e FII	8º I - FI de Ações	30,00%	0,00%	30,00%
	8º II - ETF - Índice de Ações	30,00%	0,00%	30,00%
	10º I - FI Multimercado	10,00%	0,00%	10,00%
	10º II - FI em Participações	5,00%	0,00%	5,00%
	10º III - FI Mercado de Acesso	5,00%	0,00%	5,00%
	11º - FI Imobiliário	5,00%	0,00%	5,00%
	Limite de Renda Variável, Estruturado e FII	**30,00%**	**0,00%**	**85,00%**
Exterior	9º I - Renda Fixa - Dívida Externa	10,00%	0,00%	10,00%
	9º II - Constituídos no Brasil	10,00%	0,00%	10,00%
	9º III - Ações - BDR Nível I	10,00%	0,00%	10,00%
	Limite de Investimentos no Exterior	**10,00%**	**0,00%**	**30,00%**
Consignado	12º - Empréstimo Consignado	5,00%	0,00%	0,00%

Na tabela de alocação estratégica aplica-se a regra do Túnel de Movimentação: o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** deve manter sua alocação dentro dos limites mínimo e máximo definidos para cada segmento, não podendo ultrapassar o teto nem permanecer abaixo do piso estabelecido. A gestão deve priorizar que a carteira de investimentos permaneça próxima ao percentual de referência indicado na coluna central da tabela, que corresponde à alocação estratégica definida para o exercício.

Para a elaboração e definição dos limites apresentados foram considerados inclusive as análises mercadológicas e as perspectivas, bem como a compatibilidade dos ativos investidos atualmente pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras.

Para efeitos de alocação estratégica, segundo a Resolução CMN nº 4.963/2021, art. 3º e 6º, são considerados recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**:

(i) as disponibilidades oriundas das receitas correntes e de capital; (ii) os demais ingressos financeiros auferidos pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**; (iii) as aplicações financeiras e (iv) os títulos e valores mobiliários.

Não serão considerados recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** para efeitos de alocação estratégica os recursos provenientes de: (i) ativos vinculados por lei ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**; (ii)

demais bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária; (iii) as disponibilidades financeiras mantidas em conta corrente e (iv) as contas de fundos de investimento imobiliário.

6.1. Segmento de Renda Fixa

Obedecendo os limites permitidos para o segmento de renda fixa pela Resolução CMN n° 4.963/2021, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** propõe-se **adotar o limite de máximo de 100% dos recursos disponíveis para investimentos.**

A negociação de títulos públicos no mercado secundário (compra e venda) obedecerá ao disposto no Art. 7º, inciso I, alínea "a" da Resolução CMN n° 4.963/2021, devendo estar devidamente registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC).

Na hipótese de aquisição direta de títulos públicos, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** deverá comprovar:

● a consulta prévia às informações divulgadas por entidades representativas do mercado financeiro e de capitais, reconhecidas pela transparência e padrão técnico, considerando preços e taxas de referência, bem como o volume e condições das operações registradas no SELIC antes do fechamento da operação;

● a realização das operações por meio de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários, nas suas respectivas áreas de competência;

● a guarda dos registros relativos aos valores, condições e volumes efetivamente negociados; e

● a titularidade dos títulos adquiridos em nome do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**, com base em informações de sistemas de registro, custódia ou liquidação financeira, devidamente depositados perante o SELIC.

Para comprovação de operações realizadas em ofertas públicas do Tesouro Nacional, o

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA deverá arquivar os

documentos de comunicação com a Instituição que participou do leilão.

Na hipótese de aquisição de Letras Financeiras, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** observará as condições de elegibilidade previstas na Resolução CMN nº 4.963/2021, em especial quanto à emissão por Instituições Financeiras devidamente autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e incluídas na Lista Exaustiva de Instituições Financeiras divulgada pela Secretaria de Previdência - SPREV, adotando essa lista como critério **OBRIGATÓRIO** de seleção para garantir conformidade com os requisitos de governança e risco (art. 21, § 2º, inciso I, e § 8º).

As operações serão realizadas seguindo os procedimentos normais de mercado, compreendendo negociação direta com a instituição emissora ou por meio de distribuidora devidamente autorizada, participação em ofertas primárias ou negociações no mercado secundário, sempre com registro em sistemas de custódia ou liquidação financeira autorizados.

As Letras Financeiras poderão ser objeto de recompra pelo emissor ou de venda no mercado secundário, inclusive com negociação a valor de face, com prêmio ou com deságio, de acordo com as condições de mercado vigentes. O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE**

PIRAQUARA manterá arquivada a documentação comprobatória de cada operação, assegurando a transparência, a rastreabilidade e a segurança das transações realizadas.

6.2. Segmento de Renda Variável e Investimentos Estruturados e Fundos de Investimentos Imobiliários

Em relação ao segmento de renda variável, investimentos estruturados e fundos de investimentos imobiliários, a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal dos recursos alocados nos segmentos, não poderão exceder cumulativamente ao limite de 30% da totalidade dos recursos em moeda corrente.

Neste sentido, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** propõe adotar como **limite máximo o percentual de 30% da totalidade dos recursos.**

São considerados como investimentos estruturados segundo Resolução CMN n° 4.963/2021, os fundos de investimento classificados como multimercado, os fundos de investimento em participações - FIPs e os fundos de investimento classificados como "Ações – Mercado de Acesso".

As aplicações em Fundos de Investimento Imobiliário (FII) são admitidas dentro deste segmento, desde que respeitados os requisitos de elegibilidade e credenciamento previstos na regulamentação vigente. Ressalta-se que os FIIs não devem ser confundidos com aportes de bens, direitos e ativos de natureza imobiliária realizados diretamente pelo Ente Federativo ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**, que possuem regramento próprio.

As decisões de investimento em renda variável, estruturados e fundos imobiliários deverão ser fundamentadas em análises técnicas, de risco e de aderência à estratégia de alocação definida, priorizando a segurança, a liquidez e a rentabilidade compatíveis com os objetivos de longo prazo do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**.

6.3. Segmento de Investimentos no Exterior

No segmento classificado como "Investimentos no Exterior", a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal dos recursos alocados não poderá exceder cumulativamente ao limite de 10% (dez por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente.

Neste sentido, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** propõe adotar como **limite máximo o percentual de 10% da totalidade dos recursos.**

Serão considerados aptos a receber recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** apenas os fundos de investimento constituídos no exterior que possuam histórico mínimo de 12 (doze) meses, cujos gestores estejam em atividade há mais de 5 (cinco) anos e administrem, na data do aporte, montante de recursos de terceiros equivalente a pelo menos US$ 5 bilhões.

As aplicações deverão ser realizadas em conformidade com os critérios de governança, transparência e gestão de riscos estabelecidos na regulamentação vigente, observando-se sempre a compatibilidade com o perfil de investimentos e com os objetivos previdenciários de longo prazo do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**.

6.4. Empréstimo Consignado

Para o segmento de Empréstimo Consignado aos segurados em atividade, aposentados e pensionistas, a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal é de **5,00% (cinco por cento)** da totalidade dos recursos em moeda corrente.

Com a obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** poderá adotar como limite máximo o percentual de 10,00% (dez por cento) da totalidade dos recursos, observado o cumprimento dos requisitos de elegibilidade e governança exigidos, bem como a manutenção de níveis adequados de liquidez e solvência.

No processo de implantação da modalidade, caso seja de interesse do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**, não serão caracterizados desenquadramentos os excessos temporários em relação aos limites aqui definidos, aplicando-se o prazo de **60 (sessenta) dias** para revisão e adequação desta Política de Investimentos aos novos parâmetros, nos termos do art. 12, § 11, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

6.5. Taxa de Performance

A taxa de performance corresponde a uma taxa cobrada por um fundo de investimento pela rentabilidade acima de algum *benchmark* pré-estabelecido em regulamento, sendo, portanto, uma recompensa pelo bom desempenho dos gestores.

A aplicação dos recursos efetuados pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** em fundos de investimentos que prevê em regulamentos ou contratos cláusulas de pagamento da taxa de performance, deverão apresentar as seguintes condições:

● **Quando pode cobrar:** somente se a rentabilidade do fundo superar 100% do benchmark.

● **Sem prejuízo:** só haverá cobrança se o saldo do investimento estiver maior que o valor aplicado inicialmente ou maior que o saldo da última cobrança de performance (quando houver).

● **Periodicidade:** a apuração e cobrança deve ocorrer no mínimo a cada 6 (seis) meses (não pode ser mensal ou trimestral).

● **Transparência:** o regulamento/contrato deve informar, de forma simples, qual é o benchmark, qual é o percentual da taxa e como é feito o cálculo (período de medição e eventuais ajustes).

● **Relato de cobrança:** a cada evento, o administrador/gestor deve enviar demonstrativo com a memória de cálculo e a comparação com o benchmark do período.

● **Fundos de fundos:** deve-se evitar dupla cobrança (priorizar fundos com abatimento/compensação quando investem em outros fundos com performance).

● **Compatibilidade com o risco:** só utilizar fundos de investimentos com taxa de performance se estiverem alinhados à alocação estratégica e aos limites de risco desta Política.

As condições acima integram os critérios de credenciamento e diligência para seleção e acompanhamento de fundos de investimentos, devendo constar nos relatórios de análise, pareceres e nos processos de seleção e monitoramento.

6.6. Limites Gerais

Para fins de acompanhamento dos limites gerais da carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**, serão consolidadas as posições das aplicações realizadas diretamente e indiretamente por meio de fundos de investimento (FI) e fundos de investimento em cotas (FICFI). A aferição considerará o critério de transparência proporcional da carteira dos fundos (com base em informações oficiais do administrador/gestor), de modo a refletir de forma fiel a exposição por emissor, ativo e segmento.

Os limites aplicáveis a títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão aqueles previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021, observados, adicionalmente, os limites internos desta Política.

No que tange ao limite geral de exposição por fundos de investimentos e em cotas de fundos de investimentos, fica o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** limitado a **20% de exposição**, com exceção dada aos fundos de investimentos enquadrados no Art. 7º, inciso I, alínea "b" da Resolução CMN nº 4.963/2021.

A exposição do total das aplicações do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** no patrimônio líquido de um mesmo fundo de investimento fica limitada a **15% (quinze por cento)**. Para fundos classificados como FIDC – Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, Crédito Privado e Fundos de Infraestrutura, a exposição em um mesmo fundo fica limitada a **5% (cinco por cento)**. Para os fundos classificados como Investimentos no Exterior, considera-se, para efeito de cálculo, o patrimônio líquido do fundo de investimento constituído no exterior.

Os limites deste subitem não se aplicam a fundos de investimentos que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos públicos federais ou em operações compromissadas lastreadas nesses títulos.

Para FIDC que integrem a carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** a partir de 1º de janeiro de 2015, o limite por fundo de investimentos será calculado em proporção ao total de cotas da classe sênior, e não sobre o total de cotas do fundo.

O total das aplicações dos recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** em fundos de investimento não pode exceder a **5% (cinco por cento)** do volume total de recursos de terceiros gerido por um mesmo gestor ou por gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico.

Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, os limites definidos nesta Política de Investimentos serão elevados gradativamente de acordo com o nível conquistado em consonância com o disposto no art. 7º, § 7º, art. 8º, § 3º, art. 10º, § 2º e art. 14º, § único da Resolução CMN nº4.963/2021.

A verificação de limites será realizada mensalmente (ou em frequência superior quando houver eventos relevantes), com registro documental das evidências e relato ao Comitê de Investimentos e demais instâncias de governança.

Em eventual desenquadramento dos limites previstos, o Comitê de Investimentos, em conjunto com o Gestor dos Recursos, adotará as medidas previstas no Plano de Contingência desta Política, distinguindo-se, quando aplicável, situações de desenquadramento passivo e/ou ativo, com as respectivas providências, prazos e registros em ata.

6.7. Demais Enquadramentos

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** observa todos os limites estabelecidos nesta Política de Investimentos e na Resolução CMN nº 4.963/2021, destacando-se as disposições a seguir:

● Poderão ser mantidas em carteira de investimentos, por até 180 (cento e oitenta) dias, as aplicações que passem a ficar desenquadradas em relação a esta Política de Investimentos e a Resolução CMN nº 4.963/2021, desde que seja comprovado que o desenquadramento foi decorrente de situações involuntárias, para as quais não tenha dado causa, e que o seu desinvestimento ocasionaria, comparativamente à sua manutenção, maiores riscos para o atendimento aos princípios segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação a natureza de suas obrigações e transparência;

● Poderão ainda ser mantidas em carteira de investimentos, até seu respectivo encerramento, os fundos de investimentos que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou conversão de cotas superior a 180 (cento e oitenta) dias, estando o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** obrigado a demonstrar a adoção de medidas de melhoria da governança e do controle de riscos na gestão dos recursos.

Serão entendidos como situações involuntárias:

● Entrada em vigor de alterações da Resolução vigente;

● Resgate de cotas de fundos de investimento por um outro cotista, nos quais o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** não efetue novos aportes;

● Valorização ou desvalorização dos demais ativos financeiros e fundos de investimentos que incorporam a carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**;

● Reorganização da estrutura do fundo de investimento em decorrência de incorporação, fusão, cisão e transformação ou de outras deliberações da assembleia geral de cotistas, após as aplicações realizadas pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**;

● Ocorrência de eventos de riscos que prejudiquem a formação das reservas e a evolução do patrimônio do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** ou

quando decorrentes de revisão do plano de custeio e da segregação da massa;

● Aplicações efetuadas na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, caso o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** deixe de atender aos critérios estabelecidos para essa categorização em regulamentação específica, com exceção do exposto na Nota Técnica SEI nº 457/2022/MTP; e

● Aplicações efetuadas em fundos de investimentos ou ativos financeiros que deixarem de observar os requisitos e condições previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021.

● Se os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimentos e os seus emissores deixarem de ser considerados como de baixo risco de crédito, após as aplicações realizadas pela unidade gestora.

Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, as alterações de limites decorrentes do nível de aderência não serão consideradas desenquadramento, ficando assegurado ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA o prazo de 90 (noventa) dias** para revisão e adequação desta Política aos novos parâmetros.

Todos os casos deverão ser registrados em ata, acompanhados de parecer técnico e plano de ação, com comunicação ao Comitê de Investimentos e demais instâncias de superiores de deliberação.

6.8. Vedações

As vedações previstas na Resolução CMN nº 4.963/2021 e na Portaria MTP nº 1.467/2022 aplicam-se a todas as aplicações do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**, diretas e indiretas. Compete ao Gestor dos Recursos e ao Comitê de Investimentos zelar pelo cumprimento dessas restrições.

O Gestor dos Recursos e o Comitê de Investimento do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** deverão seguir as vedações estabelecidas na Resolução CMN n° 4.963/2021, ficando adicionalmente vedada a aquisição de:

● Operações compromissadas lastreadas em títulos públicos e

● Aquisição de ativos classificados abaixo do rating mínimo estabelecido nesta Política.

Quanto a aquisição de Títulos Públicos, conforme disposta na Portaria MTP nº 1.467/2022, fica o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** vedado de adquirir:

● Títulos que não sejam emitidos pelo Tesouro Nacional;

● Títulos que não sejam registradas no SELIC; e

● Títulos que sejam emitidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

7. CONTROLE DE RISCO

Diante da metodologia e os critérios a serem adotados ao analisar os riscos dos investimentos, assim como as diretrizes para seu controle e monitoramento, é necessário observar a avaliação dos riscos de crédito, mercado, liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros específicos a cada operação e tolerância a esses riscos.

As aplicações financeiras estão sujeitas à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, e consequentemente, fica o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** obrigado a exercer o acompanhamento e o controle sobre esses riscos, considerando entre eles:

● **Risco de Mercado** – é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro. O risco de mercado, também denominado risco sistemático, representa a exposição dos ativos às flutuações amplas e imprevisíveis do ambiente financeiro, decorrentes de fatores macroeconômicos, políticos e conjunturais globais. Trata-se de um risco que afeta transversalmente os diferentes segmentos do mercado e que não pode ser eliminado por meio da diversificação da carteira, uma vez que se refere às variações sistêmicas que impactam o conjunto dos ativos financeiros

● **Risco de Crédito -** também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas. refere-se à possibilidade de o emissor ou tomador de recursos não honrar seus compromissos financeiros, total ou parcialmente, na data acordada;

● **Risco de Liquidez** - surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negociação e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado. O risco de liquidez refere-se à possibilidade de um ativo financeiro não poder ser convertido em dinheiro com rapidez e sem perdas significativas de valor. Em outras palavras, é o risco de que o investidor enfrente dificuldades para vender ou resgatar determinado ativo no mercado, especialmente em momentos de instabilidade ou necessidade urgente de recursos;

● **Risco Operacional –** é o risco de perdas financeiras causadas por erros **em** processos, políticas, sistemas ou eventos falhos ou falhas que interrompem as operações de negócios. Erros de funcionários, atividades criminosas como fraudes e eventos físicos estão entre os fatores que podem desencadear o risco operacional. Em outras palavras, o risco operacional é qualquer ameaça que possa afetar o funcionamento do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** e reduzir a qualidade operacional como um todo. O risco operacional refere-se à possibilidade de perdas financeiras decorrentes de falhas em

processos internos, políticas, sistemas ou eventos externos que comprometem o funcionamento das operações de negócios. Entre os fatores que podem desencadear esse tipo de risco estão erros humanos, atividades ilícitas como fraudes, e eventos físicos inesperados. Em outras palavras, o risco operacional representa qualquer ameaça capaz de afetar o desempenho do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** e comprometer a qualidade das operações como um todo;

● **Risco Legal** - O risco legal é a possibilidade de uma organização sofrer perdas financeiras ou de reputação como resultado de uma violação da lei ou de um processo legal. Isso pode ser causado por uma variedade de fatores. O risco legal pode ter um impacto significativo nas operações podendo levar a multas, indenizações, sindicâncias e processos administrativos. O risco legal refere-se à possibilidade de uma organização enfrentar perdas financeiras ou danos à reputação em decorrência de violações legais, litígios ou processos judiciais. Esse risco pode surgir por diversos fatores, como descumprimento de normas, contratos mal elaborados, práticas comerciais inadequadas ou mudanças na legislação. Seu impacto pode ser significativo, afetando diretamente as operações da empresa e resultando em multas, indenizações, investigações, processos administrativos e até restrições regulatórias.

7.1. Controle do Risco de Mercado

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** adota o **VaR -** ***Value-at-Risk***

para controle do risco de mercado, utilizando os seguintes parâmetros para o cálculo:

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** utiliza o modelo de Value-at- Risk (VaR) como principal ferramenta para o controle do risco de mercado. Essa métrica é amplamente reconhecida por sua capacidade de quantificar a exposição da carteira a variações adversas de mercado, estimando a perda máxima potencial esperada dentro de um determinado horizonte de tempo e com base em um intervalo de confiança estatístico previamente definido.

O VaR permite à organização antecipar cenários desfavoráveis, avaliar o impacto de eventos extremos e adotar estratégias mitigadoras de forma proativa, contribuindo para uma gestão de risco mais robusta e eficiente.

Metodologia de Cálculo

O cálculo do VaR pode ser realizado por meio de diferentes abordagens, classificadas em dois grandes grupos:

● **VaR Paramétrico:** Utiliza pressupostos estatísticos sobre a distribuição dos retornos dos ativos (geralmente normal), aplicando modelos como o de variância-covariância para estimar a perda esperada. É eficaz em ambientes com comportamento bem definido e baixa volatilidade;

● **VaR Não Paramétrico (Simulações):** Dispensa qualquer hipótese sobre a distribuição dos retornos. Baseia-se em técnicas empíricas, como:

- **Simulação Histórica:** Analisa retornos passados para projetar perdas potenciais futuras.

- **Simulação de Monte Carlo**: Gera múltiplos cenários de retornos aleatórios com base em parâmetros de volatilidade, correlação e tendência, permitindo avaliar a dispersão das perdas.

Aplicação na Carteira do RPPS

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** adota o indicador Value-at- Risk (VaR) como ferramenta de controle e monitoramento do risco de mercado em sua carteira de investimentos.

Nesta análise, o VaR é calculado para todos os ativos que compõem o portfólio do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) e essa abordagem permite:

● Identificar os limites de exposição ao risco sistêmico;

● Avaliar a tolerância da carteira a perdas em cenários adversos;

● Subsidiar decisões estratégicas de alocação e gestão de ativos.

Essa prática reforça o compromisso do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** com:

● A governança financeira responsável;

● A transparência na administração dos recursos;

● A solidez e sustentabilidade da política de investimentos previdenciária.

Conforme estabelecido nesta Política, o cálculo do VaR segue os seguintes parâmetros:

● **Modelo paramétrico**: baseado em pressupostos estatísticos sobre o comportamento dos retornos dos ativos;

● **Intervalo de confiança de 95%**: o que significa que há 95% de probabilidade de que as perdas não ultrapassem o valor estimado em condições normais de mercado;

● Horizonte temporal de 1 dia útil, 21 dias úteis e 252 dias úteis

Parâmetros de Monitoramento do Risco de Mercado

Como parte integrante do processo de controle e monitoramento do risco de mercado da carteira de investimentos, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** define limites de exposição por segmento de ativos, conforme detalhado a seguir.

Esses parâmetros deverão ser rigorosamente acompanhados pelos membros do Comitê de Investimentos e pelo Gestor dos Recursos, que deverão proceder à reavaliação dos ativos sempre que os limites previamente estabelecidos, com base em uma janela móvel de 252 dias úteis, forem ultrapassados:

● Segmento de Renda Fixa: **1,29%** do valor total alocado neste segmento;

● Segmento de Renda Variável e Estruturados: **6,44%** do valor total alocado neste segmento;

● Segmento de Investimentos no Exterior: **8,86%** do valor total alocado neste segmento.

Além do monitoramento individual por segmento, será apresentado periodicamente o **VaR consolidado** da carteira de investimentos, permitindo uma visão integrada da exposição ao risco de mercado. Essa análise visa subsidiar decisões estratégicas, reforçar a governança e garantir a aderência à Política de Investimentos vigente.

Como instrumento complementar de controle, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** realizará o monitoramento sistemático da rentabilidade dos fundos de investimento que compõem sua carteira, considerando diferentes janelas temporais: mensal, trimestral, semestral, anual e bienal (1, 3, 6, 12 e 24 meses).

Esse acompanhamento visa verificar o nível de aderência ao benchmark de cada ativo, permitindo a identificação de desvios relevantes em relação ao desempenho esperado.

Sempre que forem observadas variações significativas, os resultados deverão ser submetidos à análise do Comitê de Investimentos e do Gestor dos Recursos, que deliberarão sobre a manutenção, substituição ou readequação dos ativos em questão, conforme critérios técnicos e estratégicos definidos na Política de Investimentos.

7.2. Controle do Risco de Crédito

Na hipótese de aplicação dos recursos financeiros em fundos de investimento que possuem em sua carteira de investimentos ativos de crédito, subordinam-se que estes sejam emitidas por companhias abertas devidamente operacionais e registrada; e que sejam de baixo risco em classificação efetuada por agência classificadora de risco, o que estiverem de acordo com a tabela abaixo:

As agências classificadoras de risco supracitadas estão devidamente registradas na Comissão de Valores Mobiliários – CVM e autorizadas a operacionalizar no Brasil, utilizando metodologias reconhecidas para avaliar tanto o nível de risco de ativos financeiros quanto a solidez de instituições financeiras e dos fundos de investimento.

O baixo risco de crédito não deve ser observado apenas no momento da aplicação, mas também durante todo o período em que o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** mantiver recursos investidos, devendo ser monitorado de forma contínua. Essa avaliação compreende não apenas os ativos finais que compõem a carteira dos fundos de investimentos, mas também o *rating* das instituições financeiras que atuam como gestores, administradores, custodiantes ou contraparte das operações.

Adicionalmente, a análise deve considerar a Lista Exaustiva da Secretaria de Previdência – SPREV, a qual relaciona as Instituições Financeiras habilitadas a receber investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS. Assim, a decisão de investimento deve observar cumulativamente: (i) a nota de *rating* mínima exigida para os ativos e para as Instituições Financeiras envolvidas; e (ii) a habilitação da Instituição Financeira junto à Lista Exaustiva da SPREV.

7.3. Controle do Risco de Liquidez

Nas aplicações em ativos financeiros que tem seu prazo de liquidez superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a aprovação de alocação dos recursos deverá ser precedida de estudo que comprove a análise de evidenciação quanto a capacidade do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos.

Entende-se como estudo que comprova a análise de evidenciação quanto a capacidade em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, o estudo de ALM – Asset Liability Management.

7.4. Controle do Risco Operacional e Legal

Para minimizar o impacto causado por erros operacionais e legais, que levam a possíveis perdas financeiras, danos à reputação, interrupção das operações ou até processos administrativos e sindicâncias, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** classifica como importante a implantação do processo de gestão de riscos, que possibilitem identificar, avaliar e mitigar esses riscos.

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** poderá adotar a Certificação Institucional Pró-Gestão como mecanismo e sistema de qualidade para minimizar o impacto do risco operacional e legal.

A adesão a Certificação Institucional Pró-Gestão tem por objetivo incentivar o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** a adotar melhores práticas de gestão e governança, proporcionando maior controle dos seus ativos e passivos, aprimoramento da qualidade da governança no âmbito da gestão dos riscos, mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade.

8. ESTUDO DE ALM - ASSET LIABILITY MANAGEMENT

As aplicações dos recursos e sua manutenção deverão observar a compatibilidade entre os ativos investidos e os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**, de forma a assegurar o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos.

Para garantir essa compatibilidade, os responsáveis pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** deverão manter procedimentos e controles internos formalizados para a gestão do risco de liquidez das aplicações, assegurando que os recursos estejam disponíveis na data de pagamento dos benefícios e demais obrigações. O acompanhamento dos fluxos de pagamentos dos ativos é imprescindível para garantir a aderência aos prazos e valores das obrigações previdenciárias.

Com o objetivo de cumprir essas diretrizes, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** poderá adotar a ferramenta de gestão conhecida como Estudo de **ALM – Asset Liability Management**. Este estudo compreende a análise detalhada da liquidez da carteira de investimentos frente aos compromissos presentes e futuros, permitindo identificar a melhor trajetória para o cumprimento da meta atuarial, buscando a otimização da carteira e preservando o resultado financeiro no curto, médio e longo prazos.

O Estudo de ALM deverá ser elaborado, no mínimo, uma vez ao ano, após o fechamento da Avaliação Atuarial. Além disso, seu acompanhamento deverá ocorrer de forma periódica, com a emissão de relatórios de atualização em intervalos não superiores a seis meses, possibilitando ajustes tempestivos e a constante aderência entre ativos e passivos.

9. EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

Em atendimento ao disposto no Art. 64, §§1º e 2º, da Portaria MTP nº 1.467/2022, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** adotará medidas para honrar os compromissos estabelecidos no Plano de Custeio e/ou no Plano de Segregação de Massas, se houver, assegurando a adequação do Plano de Custeio aprovado e sua compatibilidade com a capacidade orçamentária e financeira do Ente Federativo.

Para tanto, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** poderá recorrer a consultoria especializada para a emissão de estudo de viabilidade que avalie a situação econômica, financeira e orçamentária, com vistas a propor medidas de equacionamento no curto, médio e longo prazos.

Adicionalmente, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** realizará acompanhamento contínuo das informações constantes em seus demonstrativos, os quais deverão ser encaminhados aos órgãos de controle interno e externo, com o objetivo de subsidiar a análise da capacidade econômica, financeira e orçamentária, garantindo o cumprimento das obrigações presentes e futuras.

10. POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

Conforme a Portaria MTP nº 1.467/2022, as informações contidas nesta Política de Investimentos, bem como em suas eventuais revisões, deverão ser disponibilizadas aos interessados no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da sua aprovação.

Atendendo ainda ao disposto no art. 4º, incisos I a V, §§1º e 2º, e no art. 5º da Resolução CMN nº 4.963/2021, a Política de Investimentos deverá ser publicada no site oficial do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**, no Diário Oficial do Município ou em outro meio de fácil acesso e ampla visualização, sem prejuízo de sua divulgação em demais canais oficiais de comunicação.

Além da Política de Investimentos, todos os documentos relacionados à análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e tomada de decisão deverão ser disponibilizados, preferencialmente, no Portal da Transparência, de forma íntegra, clara e tempestiva, garantindo o pleno acesso às informações por parte da sociedade e dos órgãos de controle.

A observância da transparência alcança, de forma especial, os órgãos de fiscalização e supervisão, como a Secretaria de Previdência – SPREV, o Tribunal de Contas do Estado – TCE, o Ministério Público e demais instâncias competentes, os quais deverão receber, sempre que requisitado, informações, relatórios e documentos que subsidiem a análise da regularidade e da sustentabilidade da gestão previdenciária.

Neste sentido, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** reafirma o compromisso de manter níveis adequados de divulgação, clareza e acessibilidade, assegurando que todos os interessados, internos ou externos, tenham conhecimento tempestivo sobre a condução dos investimentos, decisões do Comitê de Investimentos, e resultados obtidos, fortalecendo a governança e a confiança institucional.

11. CREDENCIAMENTO E DUE DILIGENCE

11.1. Modalidade de Credenciamento

Seguindo a Portaria MTP nº 1.467/2022, antes da realização de qualquer novo aporte, o

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, por meio de seu Comitê de

Investimentos, deverá assegurar que as instituições financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos tenham sido objeto de prévio credenciamento.

Complementarmente, a Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu art. 1º, §1º, inciso VI, e §3º, estabelece que as instituições financeiras escolhidas para receber recursos deverão passar por credenciamento prévio, incluindo o acompanhamento e a avaliação do gestor e do administrador dos fundos de investimento.

Considerando essas exigências, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**, mediante Edital de Credenciamento, deverá atestar o cumprimento integral de todos os requisitos mínimos, incluindo:

● comprovação de registro ou autorização na forma do §1º, e inexistência de suspensão ou inabilitação pelo Banco Central do Brasil, pela Comissão de Valores Mobiliários ou por outro órgão competente;

● observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro, sem restrições que, a critério das autoridades reguladoras, desaconselhem a manutenção de relacionamento seguro;

● análise do histórico de atuação da instituição e de seus principais controladores;

● comprovação de experiência mínima de 5 (cinco) anos dos profissionais diretamente envolvidos na gestão de ativos de terceiros; e

● avaliação quanto ao volume de recursos sob gestão e administração, à qualificação do corpo técnico e à segregação de atividades

O credenciamento abrangerá também corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários (CCTVM e/ou DTVM) que mantenham relação com operações diretas com títulos de emissão do Tesouro Nacional registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, bem como títulos privados emitidos por instituições financeiras.

A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos deverá ser formalizada em Termo de Credenciamento, observando os seguintes parâmetros:

● embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros, disponibilizados por entidade representativa do mercado financeiro com convênio com a CVM;

● atualização obrigatória a cada 24 (vinte e quatro) meses;

● inclusão, no caso de fundos de investimento, do administrador, do gestor e do distribuidor; e

● instrução com os documentos exigidos no modelo disponibilizado na página da Previdência Social.

Em aspectos mais abrangentes, no processo de seleção dos gestores e administradores, deverão ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo como parâmetro de análise o mínimo:

● **Tradição e Credibilidade da Instituição** – envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;

● **Gestão do Risco** – envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito – quando aplicável – liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e

consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de "*compliance*", capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco;

● **Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos** – envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.

Os fundos de investimento possuem gestão discricionária, cabendo ao gestor a escolha dos ativos, desde que observados o regulamento do fundo e a regulamentação aplicável aos RPPS.

No que se refere ao distribuidor (instituições do sistema de distribuição ou agentes autônomos de investimento), a análise recairá sobre o contrato de distribuição e sua regularidade perante a CVM.

Complementarmente, apenas serão considerados aptos a receber recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** os fundos de investimento que tenham, como

prestadores de serviços de gestão e administração, instituições financeiras que atendam cumulativamente às seguintes condições:

● O administrador ou gestor dos recursos seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

● O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% dos recursos sob sua administração oriundos Regimes Próprios de Previdência Social e

● O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento e que seja considerado pelos responsáveis pela gestão dos recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** como de boa qualidade de gestão e ambiente de controle de investimento.

Em atendimento aos requisitos dispostos, deverão ser observados apenas quando da aplicação dos recursos, podendo os fundos de investimentos não enquadrados nos termos acima, permanecer na carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** até seu respectivo resgate ou vencimento.

11.1.1. Processo de Execução

O credenciamento se dará por meio eletrônico, através do sistema eletrônico utilizado pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**, no âmbito de controle, inclusive no gerenciamento dos documentos e certidões negativas requisitadas.

Fica definido adicionalmente como medida de segurança e como critério documental para credenciamento, o relatório *Due Diligence* da ANBIMA entendidos como "Seção UM, DOIS e TRÊS".

Encontra-se qualificado a participar do processo seletivo qualquer Instituição Financeira administradora e/ou gestora de recursos financeiros dos fundos de investimentos em que figurarem instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigadas a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN n° 3.198/2004 e n° 4.557/2017, respectivamente. As demais Instituições Financeiras que não cumprem tais requisitos, podem ser credenciadas normalmente, entretanto para tal Instituição Financeira estar apta ao aporte do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** deve ter ao menos um dos prestadores de serviço devidamente enquadrado.

Os demais parâmetros para o credenciamento foram adotados no processo de implantação das regras, procedimentos e controles internos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** que visam garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando esta Política de Investimentos, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos estabelecidos e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, em regulamentação da Secretaria de Previdência.

11.1.2. Validade

As análises realizadas nos processos de credenciamento deverão ser atualizadas a cada **24 (vinte e quatro) meses**, ou sempre que houver necessidade em razão de alteração significativa nas condições das instituições ou de seus serviços.

11.2. Processo de Due Diligence

Como as Instituições Financeiras já são objeto de credenciamento prévio, o processo de *due diligence* aplica-se, de forma específica, à contratação da Consultoria de Valores Mobiliários, garantindo que a empresa selecionada atenda plenamente aos requisitos normativos e mantenha padrões elevados de governança, transparência e solidez técnica.

11.2.1. Contratação de Consultoria de Valores Mobiliários

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** tem a prerrogativa da contratação de empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 4.963/2021, Portaria MTP n° 1.467/2022 com suas alterações e Resolução CVM nº 19/2021, na prestação dos serviços de **ORIENTAÇÃO, RECOMENDAÇÃO E ACONSELHAMENTO**, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção é de única e exclusiva responsabilidade do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**.

Para a efetiva contratação da empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** deverá realizar diligência e avaliação quanto ao perfil dos interessados, considerando no mínimo os critérios definidos abaixo:

● Que a prestação dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento seja de forma profissional, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários;

● Que a prestação dos serviços seja independente e individualizada, cuja adoção e implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos sejam exclusivas do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**;

● Que a prestação de serviços de orientação, recomendação e aconselhamento abranjam no mínimo os temas sobre: (i) classes de ativos e valores mobiliários, (ii) títulos e valores mobiliários específicos, (iii) Instituições Financeiras no âmbito do mercado de valores mobiliários e (iv) investimentos no mercado de valores mobiliários em todos os aspectos;

● As informações disponibilizadas pelo consultor de valores mobiliários sejam verdadeiras, completas, consistentes e não induzir o investidor a erro, escritas em linguagem simples, clara, objetiva e concisa;

● Que apresente em contrato social um Consultor de Valores Mobiliários como responsável pelas atividades da Consultoria de Valores Mobiliários;

● Que apresente em contrato social um Compliance Officer como responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos das normas estabelecidas pela Resolução CVM nº 19/2021;

● Que mantenha página na rede mundial de computadores na forma de consulta pública, as seguintes informações atualizadas: (i) formulário de referência; (ii) código de ética, de modo a

concretizar os deveres do consultor de valores mobiliários; (iii) a adoção de regras, procedimentos e descrição dos controles internos e (iv) a adoção de política de negociação de

valores mobiliários por administradores, empregados, colaboradores e pela própria empresa;

● Que apresentem em seu quadro de colaboradores no mínimo um Economista devidamente registrado no Conselho Regional de Economia – CORECON;

● Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem experiência profissional nas atividades diretamente relacionadas à consultoria de valores mobiliários, gestão de recursos de terceiros ou análise de valores mobiliários;

● Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem possuírem no mínimo as certificações: CEA (Certificação ANBIMA de Especialistas em Investimento), CGA (Certificação de Gestores ANBIMA), CNPI (Certificação Nacional do Profissional de Investimento) e registro de Consultor de Valores Mobiliários pessoa física (a comprovação das Certificações não são cumulativas por profissional).

Não serão considerados aptos os prestadores de serviços que atuem exclusivamente com as atividades:

● Como planejadores financeiros, cuja atuação circunscreva-se, dentre outros serviços, ao planejamento sucessório, produtos de previdência e administração de finanças em geral de seus clientes e que não envolvam a orientação, recomendação ou aconselhamento;

● Que promovam a elaboração de relatórios gerenciais ou de controle que objetivem, dentre outros, retratar a rentabilidade, composição e enquadramento de uma carteira de investimento

à luz de políticas de investimento, regulamentos ou da regulamentação específica incidente sobre determinado tipo de cliente;

● Como consultores especializados que não atuem nos mercados de valores mobiliários, tais como aqueles previstos nas regulamentações específicas sobre fundos de investimento em direitos creditórios e fundos de investimento imobiliário e

● Consultores de Valores Mobiliários que atuam diretamente na estruturação, originação, gestão, administração e distribuição de produtos de investimentos que sejam objeto de orientação, recomendação e aconselhamento aos seus clientes.

Será admitido que o Consultor de Valores Mobiliários contratado e as entidades integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** em comum acordo, estabeleçam canais de comunicação e ferramentas que permitam conferir maior agilidade e segurança à implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos na execução de ordens.

Não serão aceitas ferramentas fornecidas ou disponibilizadas pelos integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, mesmo que de forma gratuita, não gerando assim Conflito de Interesse ou a indução a erros por parte do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA.**

Fica vedada a contratação de empresas de Consultoria de Valores Mobiliários que possuam, em sua composição societária, pessoas físicas e jurídicas que atuem na gestão, administração ou distribuição de recursos. Essa proibição tem como objetivo evitar potenciais conflitos de interesse, assegurando que as recomendações e orientações fornecidas pela consultoria sejam independentes e isentas, em conformidade com as boas práticas de governança.

O processo de *due diligence* deverá ser documentado em Relatório Específico, atualizado a cada **24 (vinte e quatro) meses** ou sempre que ocorrer alteração relevante na estrutura da consultoria ou nos requisitos normativos aplicáveis.

12. PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS

Os princípios e critérios de precificação para os ativos e os fundos de investimentos que compõe ou que virão a compor a carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**, deverão seguir o critério de precificação de marcação a mercado (MaM).

12.1. Metodologia

12.1.1. Marcações

O processo de **marcação a mercado** consiste em atribuir um preço justo a um determinado ativo ou derivativo, seja pelo preço de mercado, caso haja liquidez, ou seja, na ausência desta, pela melhor estimativa que o preço do ativo teria em uma eventual negociação.

O processo de **marcação na curva** consiste na contabilização do valor de compra de um determinado título, acrescido da variação da taxa de juros, desde que a emissão do papel seja carregada até o seu respectivo vencimento. O valor será atualizado diariamente, sem considerar a oscilações de preço auferidas no mercado.

12.2. Critérios de Precificação

12.2.1. Títulos Públicos Federais

São ativos de renda fixa emitidos pelo Tesouro Nacional, que representam uma forma de financiar a dívida pública e permitem que os investidores emprestem dinheiro para o governo, recebendo em troca uma determinada rentabilidade. Possuem diversas características como: liquidez diária, baixo custo, baixíssimo risco de crédito, e a solidez de uma instituição enorme por trás.

Como fonte primária de dados, a curva de títulos em reais, gerada a partir da taxa indicativa divulgada pela ANBIMA e a taxa de juros divulgada pelo Banco Central, encontramos o valor do preço unitário do título público.

Marcação a Mercado

Através do preço unitário divulgado no extrato do custodiante, multiplicado pela quantidade de títulos públicos detidos pelo regime, obtivemos o valor a mercado do título público na carteira de investimentos.

Marcação na Curva

Na aquisição dos Títulos Públicos Federais contabilizados pelos respectivos custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** deverá cumprir cumulativamente as exigências da Portaria MTP n° 1.467/2021 sendo elas:

a) seja observada a sua compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras;

b) sejam classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição;

c) seja comprovada a intenção e capacidade financeira do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA**

DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA de mantê-los em carteira até o vencimento; e

d) sejam atendidas as normas de atuária e de contabilidade aplicáveis, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos, ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.

Como a precificação na curva é dada pela apropriação natural de juros até a data de vencimento do título, as fórmulas variam de acordo com o tipo de papel, sendo:

● **Tesouro IPCA – NTN-B**

O Tesouro IPCA – NTN-B Principal possui fluxo de pagamento simples, ou seja, o investidor faz a aplicação e resgata o valor de face (valor investido somado à rentabilidade) na data de vencimento do título.

É um título pós-fixado cujo rendimento se dá por uma taxa definida mais a variação da taxa do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo em um determinado período.

O Valor Nominal Atualizado é calculado através do VNA na data de compra do título e da projeção do IPCA para a data de liquidação, seguindo a equação:

Onde:

Valor Nominal Atualizado

Valor Nominal Atualizado na data da compra

Inflação projetada para o final do exercício

O rendimento da aplicação é recebido pelo investidor ao longo do investimento, por meio do pagamento de juros semestrais e na data de vencimento com resgate do valor de face somado ao último cupom de juros.

● **Tesouro SELIC – LFT**

O Tesouro SELIC – LFT possui fluxo de pagamento simples pós-fixado pela variação da taxa SELIC.

O valor projetado a ser pago pelo título, é o valor na data base, corrigido pela taxa acumulada da SELIC até o dia de compra, mais uma correção da taxa SELIC meta para dia da liquidação do título. Sendo seu cálculo:

Onde:

Valor Nominal Atualizado

Valor Nominal Atualizado na data da compra

Inflação atualizada

● **Tesouro Prefixado – LTN**

A LTN é um título prefixado, ou seja, sua rentabilidade é definida no momento da compra, que não faz pagamentos semestrais. A rentabilidade é calculada pela diferença entre o preço de compra do título e seu valor nominal no vencimento, R$ 1.000,00.

A partir da diferença entre o preço de compra e o de venda, é possível determinar a taxa de rendimento. Essa taxa pode ser calculada de duas formas:

Onde:

Taxa negociada no momento da compra

Valor de negociação do Título Público na data final

Valor de negociação do Título na aquisição

Ou, tendo como base um ano de 252 dias úteis:

Onde:

Taxa negociada no momento da compra

Valor de negociação do Título Público na data final

Valor de negociação do Título na aquisição

● **Tesouro Prefixado com Juros Semestrais – NTN-F**

Na NTN-F ocorre uma situação semelhante a NTN-B, com pagamentos semestrais de juros só que com a taxa pré-fixada e pagamento do último cupom ocorre no vencimento do título, juntamente com o resgate do valor de face.

A rentabilidade do Tesouro Pré-fixado com Juros Semestrais pode ser calculada segundo a equação:

Em que *DUn* é o número de dias úteis do período e TIR é a rentabilidade anual do título.

● **Tesouro IGPM com Juros Semestrais – NTN-C**

A NTN-C tem funcionamento parecido com NTN-B, com a diferença no indexador, pois utiliza o IGP-M ao invés de IPCA. Atualmente, as NTN-C não são ofertadas no Tesouro Direto sendo apenas recomprado pelo Tesouro Nacional.

O VNA desse título pode ser calculado pela equação:

Onde N1 representa o número de dias corridos entre data de liquidação e primeiro do mês atual e N2 sendo o número de dias corridos entre o dia primeiro do mês seguinte e o primeiro mês atual.

Como metodologia final de apuração para os Títulos Públicos que apresentam o valor nominal atualizado, finaliza-se a apuração nos seguintes passos:

(i) identificação da cotação:

Onde:

é o valor unitário apresentado em um dia

taxa de negociação ou compra o Título Público Federal

(ii) identificação do preço atual:

Onde:

valor unitário do Título Público Federal

Valor Nominal Atualizado

é o valor unitário apresentado em um dia

12.2.2. Fundos de Investimentos

A Resolução CVM 175 dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento.

O investimento em um fundo de investimento, portanto, confere domínio direto sobre fração ideal do patrimônio dado que cada cotista possui propriedade proporcional dos ativos inerentes à composição de cada fundo, sendo inteiramente responsável pelo ônus ou bônus dessa propriedade.

Através de divulgação pública e oficial, calcula-se o retorno do fundo de investimentos auferindo o rendimento do período, multiplicado pelo valor atual. Abaixo segue fórmula:

Onde:

Retorno: valor da diferente do montante aportado e o resultado final do período saldo inicial do investimento

rendimento do fundo de investimento em um determinado período (em percentual)

Para auferir o valor aportado no fundo de investimento quanto a sua posição em relação a quantidade de cotas, calcula-se:

Onde:

valor atual do investimento

valor da cota no dia

quantidade de cotas adquiridas mediante aporte no fundo de investimento

De acordo com os Arts, nº 143 a 147 da Portaria MTP nº 1.467/2022, a forma como os ativos dos Fundos de Investimentos Imobiliários – FII são precificados segue regras específicas. O Art. nº 145 determina que esses ativos podem ser classificados como **disponíveis para negociação futura** ou **para venda imediata**. Nesses casos, é obrigatória a chamada **marcação a mercado**, ou seja, os ativos devem ser avaliados de acordo com o valor de mercado atual. No entanto, se os ativos forem mantidos até o vencimento, existe a possibilidade de usar outras formas de precificação, diferentes da marcação a mercado, como a **marcação patrimonial**, que segue normas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), conforme descrito no Art. 147. Essa flexibilidade de escolha permite adaptar a avaliação dos ativos conforme a estratégia e o perfil do fundo, sempre em conformidade com as regulamentações aplicáveis aos FIIs.

12.2.3. Títulos Privados

A precificação dos títulos privados deve seguir critérios técnicos de marcação a mercado, assegurando que os ativos reflitam adequadamente seu valor econômico e os riscos de crédito associados ao emissor.

● **Certificados de Depósito Bancário – CDB**

Os certificados de depósito bancário (CDBs) são instrumentos de captação de recursos

utilizados por instituições financeiras, os quais pagam ao aplicador, ao final do prazo contratado, a remuneração prevista, que em geral é flutuante ou pré-fixada, podendo ser emitidos e registrados na CETIP.

o **CDBs pré-fixados:** a precificação é feita pela marcação a mercado, calculada pelo desconto do valor futuro do título pela taxa pré-fixada de mercado, acrescida de um spread de risco definido em função do prazo e do rating do emissor.

o **CDBs pós-fixados:** atualizados pelo CDI, sua precificação é feita projetando o valor futuro pela taxa contratada (percentual ou CDI acrescido de spread) e descontando-o pela curva de juros de mercado, considerando também o spread de risco do emissor.

● **Letras Financeiras – LF**

As Letras Financeiras – LF's são títulos emitidos por Instituições Financeiras, com prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses e sem liquidez antes do vencimento. Têm como objetivo a captação de recursos de longo prazo.

A precificação das LFs segue o método de marcação a mercado, sendo calculada pelo desconto do fluxo de pagamentos futuros do título (juros e principal) com base nas taxas de juros praticadas no mercado secundário para o prazo remanescente, acrescidas do spread de risco de crédito do emissor.

Em síntese, os critérios de precificação adotados visam refletir, de forma transparente e tempestiva, o valor econômico dos ativos privados, assegurando maior consistência na gestão da carteira e respeito às normas aplicáveis aos RPPS.

13. FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES

Como os procedimentos de marcação a mercado são diários, como norma e sempre que possível, adotam-se preços e cotações das seguintes fontes:

a) Títulos Públicos Federais e debêntures: Taxas Indicativas da ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/taxas-de-titulos-publicos.htm);

b) Cotas de fundos de investimentos: Comissão de Valores Mobiliários – CVM (http://www.cvm.gov.br/menu/regulados/fundos/consultas/fundos.html);

c) Valor Nominal Atualizado: Valor Nominal Atualizado ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/valor-nominal-atualizado.htm);

d) Ações, opções sobre ações líquidas e termo de ações: BM&FBOVESPA (http://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/); e

e) Certificado de Depósito Bancário – CDB: CETIP (http://www.b3.com.br/pt_br/).

14. POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Para o acompanhamento e avaliação dos resultados da carteira de investimento e de seus respectivos fundos de investimentos, serão adotados metodologias e critérios que atendam conjuntamente as normativas expedidas pelos órgãos fiscalizadores e reguladores.

Como forma de acompanhamento, será obrigatório a elaboração de relatórios mensais, que contemple no mínimo informações sobre a rentabilidade e riscos das diversas modalidades de operações realizadas quanto as aplicações dos recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**, bem como a aderência das alocações e dos processos decisórios relacionados.

O referido relatório mensal deverá ser acompanhado de parecer do Comitê de Investimentos, que deverá apresentar a análise dos resultados obtidos no mês de referência, inclusive suas considerações e deliberações.

O Comitê de Investimentos deverá apresentar no mínimo o plano de ação com o cronograma das atividades a serem desempenhadas relativas à gestão dos recursos.

Deverão fazer parte dos documentos do processo de acompanhamento e avaliação:

● Editorial sobre o panorama econômico relativo à semana e mês anterior;

● Relatório Mensal que contém: análise qualitativa da situação da carteira em relação à composição, rentabilidade, enquadramentos, aderência à Política de Investimentos, riscos; análise quantitativa baseada em dados históricos e ilustrada por comparativos gráficos; cumprindo a exigência da Portaria MTP nº 1.467/2022.

● Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados a Resolução CVM 175/2022 que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo;

● Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados como “Estruturados” que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo e

● Relatório de Análise da Carteira de Investimentos com parecer opinativo sobre estratégia tática.

15. PLANO DE CONTINGÊNCIA

O Plano de Contingência estabelecido, contempla a abrangência exigida pela Resolução CMN n° 4.963/2021, em seu Art. 4°, inciso VIII, ou seja, entende-se por “contingência” no âmbito desta Política de Investimentos a **excessiva exposição a riscos e potenciais perdas dos recursos**.

Com a identificação clara das contingências, chegamos ao desenvolvimento do plano no processo dos investimentos, que abrange não somente a Diretoria Executiva e Gestor dos Recursos, como também o Comitê de Investimentos e o Conselho Deliberativo.

15.1. Exposição Excessiva a Risco

Entende-se como Exposição ao Risco os investimentos que direcionam a carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** para o não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos aos Regimes Próprios de Previdência Social.

O não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos, podem ser classificados como sendo:

1 Desenquadramento da Carteira de Investimentos;

2 Desenquadramento do Fundo de Investimento;

3 Desenquadramento da Política de Investimentos;

4 Movimentações Financeiras não autorizadas;

Caso identificado o não cumprimento dos itens descritos, ficam os responsáveis pelos investimentos, devidamente definidos nesta Política de Investimentos, obrigados a:

Contingências	Medidas	Resolução
1 – Desenquadramento da Carteira de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório;	Curto, Médio e Longo Prazo
	b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo;	
	c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	
2 – Desenquadramento do Fundo de Investimento	a) Apuração das causas acompanhado de relatório;	Curto, Médio e Longo Prazo
	b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo;	
	c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	
3 – Desenquadramento da Política de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório;	Curto, Médio e Longo Prazo
	b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo;	
	c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	
4 – Movimentações Financeiras não autorizadas	a) Apuração das causas acompanhado de relatório;	Curto, Médio e Longo Prazo
	b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo;	
	c) Estudo Técnico com a viabilidade para resolução;	
	d) Ações e Medidas, se necessárias, judiciais para a responsabilização dos responsáveis.	

15.2. Potenciais Perdas dos Recursos

Entende como potenciais perdas dos recursos os volumes expressivos provenientes de fundos de investimentos diretamente atrelados aos riscos de mercado, crédito e liquidez.

Contingências	Medidas	Resolução
1 – Potenciais perdas de recursos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório;	Curto, Médio e Longo Prazo
	b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo;	
	c) Estudo Técnico com a viabilidade administrativa, financeira e se for o caso, jurídica.	

16. CONTROLES INTERNOS

Antes de qualquer aplicação, resgate ou movimentações financeiras ocorridas na carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**, os responsáveis pela gestão dos recursos deverão seguir todos os princípios e diretrizes envolvidos nos processos de aplicação dos recursos.

O acompanhamento mensal do desempenho da carteira de investimentos em relação a Meta de Rentabilidade definida, garantirá ações e medidas no curto e médio prazo do equacionamento de quaisquer distorções decorrentes dos riscos a ela atrelados.

Com base nas determinações da Portaria MTP nº 1.467/2022, foi instituído o Comitê de Investimentos através da Lei Municipal 862/2006 do Decreto Municipal 3.879/2012, com a finalidade mínima de participar no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos.

Suas ações são previamente aprovadas em Plano de Ação estipulado para o exercício corrente e seu controle será promovido pelo Gestor dos Recursos e Presidente do Comitê de Investimentos.

Entende-se como participação no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos a abrangência de:

- garantir o cumprimento das normativas vigentes;
- garantir o cumprimento da Política de Investimentos e suas revisões;
- garantir a adequação dos investimentos de acordo com o perfil do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**;
- monitorar o grau de risco dos investimentos;
- observar que a rentabilidade dos recursos esteja de acordo com o nível de risco assumido;
- garantir a gestão ética e transparente dos recursos;
- garantir a execução dos processos internos voltados para área de investimentos;
- instaurar sindicância no âmbito dos investimentos e processos de investimentos se assim houver a necessidade;
- executar plano de contingência no âmbito dos investimentos conforme definido em Política de Investimentos se assim houver a necessidade;
- garantir a execução, o cumprimento e acompanhamento do Credenciamento das Instituições Financeiras;

● garantir que a Alocação Estratégica esteja em consonância com os estudos técnicos que nortearam o equilíbrio atuarial e financeiro e ● qualquer outra atividade relacionada diretamente a área de investimentos.

Todo o acompanhamento promovido pelo Comitê de Investimentos será designado em formato de relatório e/ou parecer, sendo disponibilizado para apreciação, análise, contestação e aprovação por parte do Conselho de Deliberação. Sua periodicidade se adequada ao porte do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**.

Os relatórios e/ou pareceres supracitados serão mantidos e colocados à disposição do Ministério da Previdência Social, Secretária de Previdência Social - SPREV, Tribunal de Contas do Estado, Conselho Fiscal, Controle Interno e demais órgãos fiscalizadores e interessados.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e deverá ser monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**, sendo que o prazo de validade compreenderá apenas o ano de 2026.

Reuniões extraordinárias promovidas pelo Comitê de Investimentos e posteriormente com Conselho Deliberativo do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**, serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta Política de Investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.

A Política de Investimentos e suas possíveis revisões; a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas, permanecerão à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e fiscalização pelo prazo de 10 (dez) anos.

Deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**, através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria MTP nº 1.467/2022, Art. 76, Inciso II.

A comprovação da habilitação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN e do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR.

As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados; bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.

Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN n° 4.963/2021 e suas e à Portaria MTP nº 1.467/2022 e demais normativas pertinentes aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS.

É parte integrante desta Política de Investimentos, cópia da **Ata do Comitê de Investimentos** que é participante do processo decisório quanto à sua formulação e execução; cópia da **Ata do órgão superior de deliberação** competente que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros.

Este documento deverá ser assinado:

● pelo representante do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** e

● pelos responsáveis pela **elaboração, aprovação e execução** desta Política de Investimentos em atendimento ao art. 91° da Portaria n° 1.467/2022.

18. ASSINATURAS

Membros da Diretoria Executiva	
_____	_____
CRISTOVÃO RODRIGO CHIQUETO	EDUARDO EIYTI SEKIKAWA NAGATA
DIRETOR SUPERINTENDENTE	DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
_____	
JOSIMARA NUNES CARDOSO DE WITTE	
DIRETORA DE BENEFÍCIOS	
Membros do Comitê de Investimentos	
_____	_____
CRISTOVÃO RODRIGO CHIQUETO	EDUARDO EIYTI SEKIKAWA NAGATA
DIRETOR SUPERINTENDENTE	DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO / PRESIDENTE DO COMITÊ
_____	_____
JOSIMARA NUNES CARDOSO DE WITTE	JOSÉ CARLOS STOCCO DA SILVA
DIRETORA DE BENEFÍCIOS	CONSELHO FISCAL

_____	_____
EMÍLIO JOSÉ LAPCHENSK	MARIO SERGIO DO NASCIMENTO
CONSELHO FISCAL	CONSELHO DELIBERATIVO

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:554CA296

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 14.288/2025

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no valor de R$ 3.103.000,00 (três milhões, cento e três mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.550 de 18 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 3.103.000,00 (três milhões, cento e três mil reais) conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

02.000 - GABINETE DO PREFEITO

02.001 – Gabinete do Prefeito

02.001.04.122.0002.2002 - Coordenação e administração do gabinete do prefeito

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	2	1000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	325.000,00
3.1.90.13.00.00	3	1000	Contribuições patronais	34.000,00
3.1.91.13.00.00	6	1000	Contribuições patronais	8.000,00
Total				**367.000,00**

03.000 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

03.001 – Gabinete do Procurador

03.001.04.122.0002.2003 - Coordenação e administração da procuradoria geral do município

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	32	1000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	360.000,00
3.1.91.13.00.00	36	1000	Contribuições patronais	34.000,00
Total				**394.000,00**

05.000 – SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

05.001 – Gabinete do Secretário - SMC

05.001.04.131.0002.2096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	585	1000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	99.000,00
3.1.90.13.00.00	627	1000	Contribuições patronais	12.000,00
Total				**111.000,00**

07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

07.001 – Gabinete do Secretário - SMAD

07.001.04.122.0002.2007 - Gestão das atividades da secretaria - SMAD

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	82	1000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	490.000,00

Total				**490.000,00**
07.001.04.122.0002.2061 – Superintendência de gestão de pessoas				
Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.46.00.00	111	1000	Auxílio-alimentação	5.000,00
3.1.90.11.00.00	98	1000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	166.000,00
Total				**171.000,00**
07.001.08.243.0006.6002 - Manutenção do conselho tutelar				
Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	115	1000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	91.000,00
3.1.90.13.00.00	116	1000	Contribuições patronais	10.000,00
Total				**101.000,00**

13.000 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.003 – Fundo municipal da assistência social

13.003.08.244.0006.2036 - Coordenação das atividades do fundo municipal de assistência social

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	413	1000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	960.000,00
3.1.91.13.00.00	417	1000	Contribuições patronais	30.000,00
3.3.90.47.00.00	420	1000	Obrigações tributárias e contributivas	230.000,00
Total				**1.220.000,00**

14.000 – SECRETARIA DE CULTURA E IGUALDADE RACIAL

14.001 – Coordenação e administração das atividades da SMCIR

14.001.13.392.0005.2038 - Manutenção das atividades de cultura e igualdade racial

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	452	1000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	8.000,00
3.1.91.13.00.00	456	1000	Contribuições patronais	26.000,00
Total				**34.000,00**

22.000 – SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

22.001 – Coordenação das atividades da SMELJ

22.001.27.812.0004.2088 - Manutenção das atividades do esporte, lazer e juventude

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	609	1000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	215.000,00
Total				**215.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

07.001 – Gabinete do Secretário - SMAD

07.001.04.122.0002.2007 - Gestão das atividades da secretaria - SMAD

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.14.00.00	88	1000	Diárias - civil	4.000,00
3.3.90.30.00.00	89	1000	Material de consumo	5.000,00
3.3.90.33.00.00	90	1000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	83.000,00
3.3.90.35.00.00	91	1000	Despesas de exercícios anteriores	27.000,00
Total				**119.000,00**
07.001.04.122.0002.2061 – Superintendência de gestão de pessoas				
Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	109	1000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	173.000,00
3.3.90.40.00.00	110	1000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	5.000,00
4.4.90.52.00.00	112	1000	Equipamentos e material permanente	21.000,00
Total				**199.000,00**
07.001.04.126.0002.2008 - Gestão das atividades de tecnologia da informação				
Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.40.00.00	113	1000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	80.000,00
Total				**80.000,00**

07.001.08.243.0006.6002 - Manutenção do conselho tutelar

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.91.13.00.00	118	1000	Indenizações e restituições trabalhistas	16.000,00
Total				**16.000,00**

09.000 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

09.001 – Gabinete do secretário - SMDE

09.001.23.691.0011.2010 - Coordenação das atividades da indústria e comércio e do gabinete da SMDE

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	146	1000	Material de consumo	160.000,00
3.3.90.39.00.00	150	1000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.000,00
4.4.90.52.00.00	156	1000	Equipamentos e material permanente	140.000,00
Total				**330.000,00**

09.002 – Divisão de agricultura

09.002.20.605.0011.2070 - Coordenar e manter o armazém da família

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	184	1000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	40.000,00
Total				**40.000,00**

09.003 – Divisão de turismo

09.003.23.695.0011.2012 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	194	1000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	180.000,00
3.1.90.13.00.00	195	1000	Contribuições patronais	29.000,00
3.1.90.94.00.00	197	1000	Indenizações e restituições trabalhistas	12.000,00
3.1.91.13.00.00	198	1000	Contribuições patronais	23.000,00
3.3.90.30.00.00	199	1000	Material de consumo	20.000,00
3.3.90.39.00.00	201	1000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100.000,00
Total				**364.000,00**

12.000 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

12.005 – Coordenação dos serviços de meio ambiente

12.005.18.541.0009.2031 - Coordenação dos serviços de meio ambiente

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.13.00.00	373	1000	Contribuições patronais	60.000,00
3.1.91.13.00.00	376	1000	Contribuições patronais	100.000,00
3.3.90.08.00.00	377	1000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	28.000,00
3.3.90.30.00.00	379	1000	Material de consumo	127.000,00
3.3.90.36.00.00	382	1000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	50.000,00
3.3.90.39.00.00	384	1000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100.000,00
3.3.90.46.00.00	386	1000	Auxílio-alimentação	30.000,00
4.4.90.51.00.00	390	1000	Obras e instalações	220.000,00
Total				**715.000,00**

15.000 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS (falta 365 mil)

15.001 – Gabinete do Secretário - SMIN

15.001.26.782.0010.2046 - Pavimentação de vias

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	524	1000	Obras e instalações	365.000,00
Total				**365.000,00**

18.000 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

18.001 – Coordenação de desenvolvimento urbano

18.001.15.452.0008.2027 - Coordenação, administração e gestão

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.94.00.00	547	1000	Indenizações e restituições trabalhistas	70.000,00
3.3.90.36.00.00	551	1000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	50.000,00
3.3.90.46.00.00	552	1000	Auxílio-alimentação	15.000,00
Total				**135.000,00**

18.001.15.452.0008.2028 - Coordenação dos serviços de urbanismo

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	554	1000	Material de consumo	90.000,00

3.3.90.39.00.00	555	1000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100.000,00
3.3.90.40.00.00	556	1000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	36.000,00
3.3.90.93.00.00	557	1000	Indenizações e restituições	10.000,00
4.4.90.52.00.00	559	1000	Equipamentos e material permanente	80.000,00
Total				**316.000,00**

18.001.15.452.0008.2029 - Coordenação da regularização fundiária

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	561	1000	Material de consumo	5.000,00
3.3.90.39.00.00	562	1000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00
Total				**25.000,00**

22.000 – SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

22.001 – Coordenação das atividades da SMELJ

22.001.27.812.0004.2088 - Manutenção das atividades do esporte, lazer e juventude

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.94.00.00	612	1000	Indenizações e restituições trabalhistas	30.000,00
3.3.90.30.00.00	615	1000	Material de consumo	80.000,00
3.3.90.31.00.00	616	1000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	50.000,00
3.3.90.33.00.00	618	1000	Passagens e despesas com locomoção	18.000,00
3.3.90.39.00.00	620	1000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	150.000,00
3.3.90.40.00.00	621	1000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	35.000,00
3.3.90.93.00.00	623	1000	Indenizações e restituições	8.000,00
4.4.90.52.00.00	626	1000	Equipamentos e material permanente	28.000,00
Total				**399.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.502 de 20/06/2024, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 10 de dezembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:7F86C598

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 66/2025 - PMP

CONCEDENTE: O MUNICIPIO DE PITANGA, Estado do Paraná, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, de agora em diante denominado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dirceu Moraes, Brasileiro, divorciado, Policial Militar, inscrito no CPF nº 696.116.619-91, RG nº 6.415.530-0 -SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Pitanga-Pr

ROTARY CLUB DE PITANGA -PR ASSOCIAÇÃO MISSIONARIA ABRAÇO DE MISERICÓRIDA - AMAM Pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, com sede Localidade Rua Ebano Pereira, 440 . Na cidade de Pitanga - Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.107.426/0001-14, de agora em diante denominado **TOMADOR,** neste ato representado pelo seu presidente Maria Roselia Rodrigues

OBJETO: O presente termo de colaboração tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados ao pagamento de despesas para manutenção do tomador do referido termo administrado pela Secretaria Municipal de Gestão Pública. Emenda impositivas 159

VALOR: O valor do presente termo de colaboração é de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), que o CONCEDENTE repassará ao TOMADOR, em 01 (uma) parcela de acordo com o plano de trabalho apresentado

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unidade	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Reduzido
19	002	04.122.0301.2133	3.3.50.43.00.00	15	629

VIGÊNCIA: 09 de dezembro de 2025 a 31 de março de 2026

FORO: Comarca de Pitanga

DATA DA ASSINATURA: 09 de dezembro de 2025

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:CD4AC629

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 67/2025 - PMP

CONCEDENTE: O MUNICIPIO DE PITANGA, Estado do Paraná, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, de agora em diante denominado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dirceu Moraes, Brasileiro, divorciado, Policial Militar, inscrito no CPF nº 696.116.619-91, RG nº 6.415.530-0 -SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Pitanga-Pr

CLUBE DE ANTIGOMOBILISMO PÉ DE BODE DE PITANGA Pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, com sede Localidade Rua Benjamim Constante, S/N . Na cidade de Pitanga - Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.824.881/0001-23, de agora em diante denominado **TOMADOR,** neste ato representado pelo seu presidente Paulo Arino da Silva

OBJETO: O presente termo de colaboração tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados ao pagamento de despesas para manutenção do tomador do referido termo administrado pela Secretaria Municipal de Gestão Pública. Emenda impositivas 05

VALOR: O valor do presente termo de colaboração é de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), que o CONCEDENTE repassará ao TOMADOR, em 01 (uma) parcela de acordo com o plano de trabalho apresentado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unidade	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Reduzido
06	007	27.813.1001.2136	3.3.50.43.00.00	15	198

VIGÊNCIA: 09 de dezembro de 2025 a 31 de março de 2026

FORO: Comarca de Pitanga

DATA DA ASSINATURA: 09 de dezembro de 2025

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:306828E3

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 68/2025 - PMP

CONCEDENTE: O MUNICIPIO DE PITANGA, Estado do Paraná, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, de agora em diante denominado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dirceu Moraes, Brasileiro, divorciado, Policial Militar, inscrito no CPF nº 696.116.619-91, RG nº 6.415.530-0 -SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Pitanga-Pr

ASSOCIAÇÃO DISTRITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DO RIO XV DE BAIXO Pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, com sede Localidade Rio XV de Baixo, S/N . Na cidade de Pitanga - Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.427.523/0001-94, de agora em diante denominado **TOMADOR,** neste ato representado pelo seu presidente Joir Junior da Silva

OBJETO: O presente termo de colaboração tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados ao pagamento de despesas para manutenção do tomador do referido termo administrado pela Secretaria Municipal de Gestão Pública. Emenda impositivas 70

VALOR: O valor do presente termo de colaboração é de R$ 20.0000 (Vinte Mil Reais), que o CONCEDENTE repassará ao TOMADOR, em 01 (uma) parcela de acordo com o plano de trabalho apresentado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unidade	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Reduzido
17	002	20.606.1701.2093	3.3.50.43.00.00	15	524

VIGÊNCIA: 09 de dezembro de 2025 a 31 de março de 2026

FORO: Comarca de Pitanga

DATA DA ASSINATURA: 09 de dezembro de 2025

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:FC6C47D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°431/2025 DO PREGÃO N°46/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°431/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º46/2025	**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º247/2025**
DATA DE PUBLICAÇÃO:10/12/2025	**VALIDADE DA ATA: 12 (Doze) meses**

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor **DIRCEU MORAES**, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, Lei Complementar Municipal nº 62/2020 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 46/2025, para **registro de preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, com renovação do saldo, para futuras e eventuais aquisições de combustíveis automotivos (gasolina comum, óleo diesel S-500 e óleo diesel S-10), destinados ao abastecimento da frota de veículos e máquinas pertencentes ao Município de Pitanga/PR,** conforme o Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda da Secretaria Participante (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Esta Ata tem por objetivo o **registro de preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, com renovação do saldo, para futuras e eventuais aquisições de combustíveis automotivos (gasolina comum, óleo diesel S-500 e óleo diesel S-10), destinados ao abastecimento da frota de veículos e máquinas pertencentes ao Município de Pitanga/PR, em atendimento às Secretarias Municipais de Gestão Pública, Saúde, Educação, Cultura e Esporte, Desenvolvimento Social e Cidadania, Agricultura e Pecuária, Desenvolvimento Econômico e Sustentável, Fazenda, Patrimônio, Compras e Logística, Obras, Infraestrutura e Urbanismo e Gabinete,** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.2. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.3. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.4. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, os seguintes:

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL – SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GABINETE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1. Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTES BAIXO ESPECIFICADOS – adjudicado para **AUTO POSTO MOTIVAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 01.569.967/0004-02, estabelecida na Rua Ebano Pereira, N°211, CENTRO, PITANGA – PR, CEP 85.200-000, neste ato representada pelo **Sr. Jose Carlos Ivazko**, portador da Cédula de Identidade nº. 55074640 SESP PR, CPF nº. 723.153.939-49, conforme quadro a seguir:

2.2. LOTES;

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
2	68042	DIESEL COMUM S-500	Própria	LITRO	105.500	R$ 5,33	R$ 562.315,00
3	68043	DIESEL COMUM S-10	Própria	LITRO	323.800	R$ 5,29	R$ 1.712.902,00

2.3. Preço Total Registrado: **R$2.275.217,00 (dois milhões, duzentos e setenta e cinco mil, duzentos e dezessete reais)**

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. A ata de registro de preços terá vigência de até 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, uma única vez, por igual período, desde que comprovado que a medida contínua a representar vantagem para a Administração.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

4.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data do orçamento estimado e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.1.1. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.1.2. O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. For liberado;

6.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. Não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3. Cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

8.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1. Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. Responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. Manter as condições de habilitação;

9.1.4. Manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA E DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratada:

10.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Edital, do Termo de Referência e de sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da execução do objeto contratual.

10.1.2. Garantir o fornecimento de combustíveis automotivos (gasolina comum, óleo diesel S-500 e óleo diesel S-10) em conformidade com as especificações da ANP e demais normas vigentes.

10.1.3. Realizar o abastecimento exclusivamente mediante apresentação de requisição ou autorização formal emitida pela Administração Municipal, contendo a identificação do veículo/equipamento, o tipo e a quantidade de combustível a ser fornecido.

10.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluindo licenças e autorizações obrigatórias.

10.1.5. Garantir o registro individualizado de cada abastecimento, contendo: data, hora, tipo e quantidade de combustível, placa ou identificação do veículo/equipamento e assinatura ou autenticação do responsável.

10.1.6. Apresentar relatórios consolidados dos abastecimentos no prazo e formato estabelecidos pela Administração.

10.1.7. Assumir total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração, decorrentes de falhas no fornecimento, adulteração de combustíveis ou descumprimento de normas ambientais e de segurança.

10.1.8. Atender prontamente a quaisquer solicitações ou reclamações da Administração, prestando os esclarecimentos necessários.

10.1.9. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto contratado.

10.1.10. Substituir, de forma imediata, qualquer combustível fornecido em desconformidade com as especificações contratuais, sem ônus para a Administração.

10.1.11. Garantir que o posto de abastecimento opere em condições adequadas de segurança, com sinalização, EPIs e equipamentos de prevenção e combate a incêndio.

10.2. São obrigações da Contratante:

10.2.1. Fiscalizar a execução do contrato, acompanhando e monitorando a prestação do serviço de abastecimento, verificando a conformidade com as especificações e exigências contratuais.

10.2.2. Receber o objeto conforme o volume e tipo de combustível efetivamente fornecido.

10.2.3. Comunicar formalmente à Contratada, de forma detalhada, quaisquer irregularidades, falhas ou desconformidades verificadas nos abastecimentos, fixando prazo para correção.

10.2.4. Efetuar o pagamento à Contratada apenas pelo volume de combustível efetivamente fornecido e devidamente atestado, respeitando os prazos e condições estabelecidos no contrato.

10.2.5. Informar, em tempo hábil, a necessidade de abastecimento, emitindo a requisição ou autorização correspondente.

10.2.6. Indicar formalmente o gestor responsável pela fiscalização da execução contratual, garantindo que todas as obrigações sejam cumpridas de acordo com o previsto no edital e no contrato.

10.2.7. Não assumir compromissos ou despesas que não sejam diretamente relacionados à execução do contrato e que não tenham sido previamente autorizados pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

11.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

12.1. Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados através de Portaria nº 854/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Allan Felipe da Silva Vieira, n°50034;

Celia Cedorak Javoski, matrícula nº 50036;

Dilmarise Gonçalves da Luz, matrícula nº 53925;

Everson Pagotto, matrícula n° 25050;

Leonardo Balena, matrícula nº 50149;

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL

Roberto Silvio Buchmann, matrícula nº 25074;

Welton Thiago dos Santos, matrícula nº 50360;

João Reginaldo Oliveira Freitas - Matrícula n° 25084;

Luan Matheus de Oliveira Alves, matrícula n° 50310;

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Andreia Katuski, matricula 25048;

Jefferson Radião, matricula50978;

Jose Roberto Leandro, matricula 50050;

Josemary Giraldi, matricula 50820;

Tayrine Binde Orben, matricula 50353;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Jamil Lourenço dos Santos, matrícula nº 50994;

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PUBLICA

Adryan de Paula Egler, matrícula nº 50150;

Jakson Muniz, matrícula nº 25061;

Joanides Baltazar da Luz Junior, matrícula nº 25054;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rodrigo Campanholi, matrícula nº 50039;

Corinne Guntzel Lealdino, matrícula nº 52865;

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Anderson Luiz Pauluk, matrícula nº 50301;

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

Alisson Rodrigo Renczenzen, matrícula 54508;

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Elivelton Litkoski Hey, matricula nº 52765;

GABINETE DO PREFEITO

Juraci de Farias, matrícula nº 25055

13.3. A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

14.1. Local de fornecimento. O abastecimento de combustíveis será realizado diretamente no posto da empresa contratada, mediante requisição formal emitida pela Administração Municipal, na qual constarão, no mínimo: tipo e quantidade de combustível, modelo e placa do veículo, quilometragem rodada e identificação do servidor responsável. O atendimento deverá ser prestado de forma imediata ou, no máximo, em até **48 (quarenta e oito) horas** após a solicitação.

14.2. Forma de execução. A contratada deverá garantir que todos os abastecimentos sejam efetuados de forma precisa, segura e em conformidade com os padrões de qualidade da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, atendendo às especificações da nota de empenho, ata de registro de preços e demais condições do edital.

14.3. Critérios de aceitação. Cada abastecimento deverá ser individualmente registrado, contendo obrigatoriamente:

a) data e horário do abastecimento;

b) tipo e quantidade de combustível fornecido;

c) placa ou identificação do veículo/equipamento;

d) autenticação eletrônica da empresa contratada.

14.4. Prazo de execução. O fornecimento deverá ocorrer de forma imediata após a apresentação da requisição pela Administração, dentro do horário de funcionamento do posto contratado, garantindo atendimento contínuo às necessidades da frota municipal.

15.5. Fiscalização. Todos os abastecimentos estarão sujeitos à conferência por fiscais designados pela Administração, que verificarão a conformidade do volume fornecido, a qualidade do combustível e o cumprimento das condições contratuais.

14.6. Documentação fiscal. Cada fornecimento deverá ser acompanhado da respectiva nota fiscal, emitida com base nos registros de abastecimento e conforme os critérios estabelecidos no contrato, assegurando formalidade e transparência.

14.7. Penalidades. O descumprimento das exigências contratuais, tais como fornecimento em desacordo com as especificações, falhas de registro, divergências de volume ou atraso injustificado no atendimento, sujeitará a contratada às penalidades previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, suspensão e, em casos graves, rescisão contratual.

14.8. Abastecimentos parciais. A Administração poderá solicitar abastecimentos parciais ou fracionados, conforme a necessidade operacional da frota, sendo o faturamento proporcional ao volume efetivamente fornecido. É vedada a cobrança de valores mínimos ou adicionais que não correspondam ao consumo real atestado pelo fiscal do contrato.

14.9. Empresas sediadas fora do Município. Caso a empresa vencedora não possua sede na área urbana do Município de Pitanga/PR, deverá, no prazo de até **30 (trinta) dias** contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, regularizar suas instalações de modo a garantir o pleno atendimento ao objeto. Decorrido esse prazo, todas as requisições de compras deverão ser atendidas **imediatamente**, ou, excepcionalmente, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Red	Dotação	Fonte	Descrição
217	08002101220801204133903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
228	08002103010801204633903000000	3002	MATERIAL DE CONSUMO
228	08002103010801204633903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
228	08002103010801204633903000000	1494	MATERIAL DE CONSUMO
228	08002103010801204633903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO
228	08002103010801204633903000000	91494	MATERIAL DE CONSUMO
238	08002103010801204733903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO
251	08002103010801204833903000000	3001	MATERIAL DE CONSUMO
228	08002103010801204633903000000	9303	MATERIAL DE CONSUMO
228	08002103010801204633903000000	932494	MATERIAL DE CONSUMO
251	08002103010801204833903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
294	08002103020801205233720000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
238	08002103010801204733903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
251	08002103010801204833903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
251	08002103010801204833903000000	1494	MATERIAL DE CONSUMO
251	08002103010801204833903000000	510	MATERIAL DE CONSUMO
276	08002103010801205533903000000	3001	MATERIAL DE CONSUMO
276	08002103010801205533903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO
310	08003103050801205433903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
276	08002103010801205533903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
285	08002103020801204533903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO
301	08003103040801205333903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO
541	17004206061701209733903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
563	17006206061701217133903000000	17	MATERIAL DE CONSUMO
577	17007267821501216233903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
566	17007267821501113433903000000	17	MATERIAL DE CONSUMO
675	21002226951201215733903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
692	21003226611201215533903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
702	21005185421401215833903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
711	21006184521401215933903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
711	21006184521401215933903000000	511	MATERIAL DE CONSUMO
720	21006184521401216133903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
101	06002123610602202833903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
142	06002123670602203133903000000	103	MATERIAL DE CONSUMO
200	06007278131001213633903000000	15	MATERIAL DE CONSUMO
101	06002123610602202833903000000	102	MATERIAL DE CONSUMO
101	06002123610602202833903000000	103	MATERIAL DE CONSUMO
133	06002123660602202323390300000	104	MATERIAL DE CONSUMO
175	06003123640602203633903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
200	06007278131001213633903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
101	06002123610602202833903000000	104	MATERIAL DE CONSUMO
142	06002123670602203133903000000	104	MATERIAL DE CONSUMO
185	06006133920603204033903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
631	19002041220301213333903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
320	11001081221101205833903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
331	11002081221101205933903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
356	11004081221101206733903000000	1940	MATERIAL DE CONSUMO
388	11004082441101217433903000000	92940	MATERIAL DE CONSUMO
418	11004082451101206933903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO

337	11003082431103206133903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
388	11004082441101217433903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
337	11003082431103206133903000000	880	MATERIAL DE CONSUMO
337	11003082431103206133903000000	98101	MATERIAL DE CONSUMO
418	11004082451101206933903000000	1934	MATERIAL DE CONSUMO
418	11004082451101206933903000000	98097	MATERIAL DE CONSUMO
356	11004081221101206733903000000	91940	MATERIAL DE CONSUMO
368	11004081221101206833903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
395	11004082451101206333903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
406	11004082451101206633903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
418	11004082451101206933903000000	911934	MATERIAL DE CONSUMO
395	11004082451101206333903000000	1935	MATERIAL DE CONSUMO
395	11004082451101206333903000000	91935	MATERIAL DE CONSUMO
406	11004082451101206633903000000	1941	MATERIAL DE CONSUMO
418	11004082451101206933903000000	98057	MATERIAL DE CONSUMO
446	11007081221101207033903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
418	11004082451101206933903000000	91934	MATERIAL DE CONSUMO
418	11004082451101206933903000000	951016	MATERIAL DE CONSUMO
452	11008082411101212333903000000	98068	MATERIAL DE CONSUMO
458	11009082421101212533903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
466	11010081221101216933903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
432	11004082451101211433903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
446	11007081221101207033903000000	9004	MATERIAL DE CONSUMO
446	11007081221101207033903000000	4	MATERIAL DE CONSUMO
452	11008082411101212333903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
4	02001041220201200433903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
598	18002041220301212933903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
615	18004041220301213133903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
606	18003041220301213033903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
591	18001041220301212833903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
78	05003041230501202333903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
493	13002154521301208333903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado com recursos próprios do Município de Pitanga, de acordo com as dotações orçamentárias indicadas no Termo de Referência.

16.2. Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação de **Nota Fiscal**, que deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

a) indicar a data de emissão;

b) estar endereçada ao Município de Pitanga, situado na Rua Centro Administrativo 28 de Janeiro,

nº 171, Centro – Pitanga/PR, CEP 85.200-073, inscrito no CNPJ nº 76.172.907/0001-08;

c) discriminar o valor unitário de cada item;

d) indicar o valor total da fatura;

e) apresentar a especificação detalhada dos produtos, objeto ou serviços fornecidos;

f) ser emitida na forma de Nota Fiscal eletrônica em via original ou, quando não aplicável, por meio de nota fiscal/fatura em primeira via original;

g) conter, no campo de informações adicionais, o número da Nota de Empenho correspondente;

h) conter, no campo de informações adicionais, o endereço de entrega do objeto, conforme designado na respectiva Nota de Empenho.

16.3. O pagamento de cada fatura será realizado em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas eventuais glosas ou notas de débito, e mediante verificação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa junto aos órgãos competentes, incluindo Receita Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, INSS, FGTS e CNDT, em conformidade com o art. 145, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

16.4. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas eventuais irregularidades constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento das obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.

16.5. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação, pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

16.6. Decorrido o prazo para o adimplemento de multa contratual, caso esta não tenha sido paga, os valores correspondentes serão descontados da fatura apresentada.

16.7. O contratante procederá à retenção do **Imposto de Renda na fonte** e dos demais tributos aplicáveis no momento do pagamento, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações.

16.8. O contratante realizará, ainda, todas as demais **retenções tributárias devidas** sobre o valor da Nota Fiscal ou fatura apresentada pelo contratado, conforme a legislação aplicável.

16.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3. Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5. O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8. O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.

17.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.

17.14. O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

18.1.2. Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;

a) Impedimento de licitar e contratar;

b) Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

	INFRAÇÃO COMETIDA	**PENALIDADE**	**DOSIMETRIA**
Art. 155, IV	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art.155, IV	Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, VI	Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155,VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Conforme Edital	Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

18.1.3. Pelas infrações Administrativas de:

a) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

b) Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.2. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

18.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.6. Infrações e penalidades do Contrato:

18.6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	**PENALIDADE**	**PRAZO**
Art.155,I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	—
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1% /dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

18.7. Pelas infrações administrativas de:

a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou

c) dar causa à inexecução total do contrato/empenho;

18.8. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.9. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

18.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;

II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;

III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.

19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.3. Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

20.1. Os preços contratados permanecerão fixos durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, que se estenderá pelo período de 12 meses.

2**0.2.** Na hipótese de prorrogação que ultrapasse esse período de 12 (doze) meses, poderá ser aplicado o reajuste, mediante requerimento formal da contratada, devidamente instruído.

2**0.3.** Para fins de reajustamento, adotar-se-á como data-base a data do orçamento estimado, nos termos do §7º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

2**0.4.** O reajuste será calculado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – Especial (IPCA-E).

2**0.5.** A aplicação do reajuste está condicionada à demonstração da variação dos custos, à ausência de inadimplemento contratual por parte da contratada e à anuência da Administração, após análise da unidade competente.

2**0.6.** A contratada terá direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, podendo solicitar a revisão dos valores contratados sempre que, por fatos supervenientes, imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, ocorrerem alterações nos encargos da execução contratual, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

2**0.7.** O reequilíbrio poderá ser solicitado também nas hipóteses de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, que comprovadamente onerem excessivamente a execução do contrato, bem como nos casos de alteração unilateral do contrato pela Administração que impactem os encargos originalmente assumidos.

2**0.8.** O pedido de reequilíbrio deverá ser formalizado pela contratada, devidamente instruído com documentação hábil que comprove a ocorrência do fato gerador, a data de início de seus efeitos, os impactos contratuais e a metodologia de cálculo da recomposição pretendida.

2**0.9.** A solicitação será analisada pela Administração, por meio da unidade técnica competente, podendo esta requerer diligências ou documentos complementares, antes da deliberação final da autoridade competente.

2**0.10.** A recomposição poderá ocorrer por meio de:

I – compensação financeira;

II – alteração do valor contratual;

III – alteração das condições de execução contratual;

IV – prorrogação dos prazos de execução;

V – outras formas previstas em lei ou acordadas entre as partes.

2**0.11.** Não serão admitidas solicitações de reequilíbrio baseadas em variações ordinárias de mercado, previsíveis e compatíveis com os riscos inerentes ao objeto contratado.

2**0.12.** O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preços e antes de eventual prorrogação nos termos doart. 107 desta Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA MATRIZ DE RISCO

21.1. A matriz de riscos estabelece a alocação de responsabilidades entre a Administração e a contratada, visando prevenir, mitigar e tratar eventos que possam impactar a execução contratual.

Risco	Descrição	Parte Responsável	Medidas de Mitigação/Controle
Qualidade do combustível	Entrega de combustível fora dos padrões da ANP ou adulterado.	Contratada	Exigir certificação de qualidade emitida por fornecedor autorizado e fiscalização da Administração; realizar coleta de amostras e testes periódicos.
Atraso ou indisponibilidade no abastecimento	Impossibilidade de abastecimento no prazo ou horário estipulado.	Contratada	Estabelecer horários estendidos de atendimento; manter estoque mínimo no posto para garantir abastecimento da frota.
Variação de preços	Alterações significativas no mercado que impactem a execução contratual.	Compartilhado	Preço fixo durante a vigência do contrato; revisões apenas nas hipóteses previstas em lei.
Falta de requisição formal	Abastecimento sem prévia autorização da Administração.	Administração	Implementar sistema de requisições nominais e registro eletrônico de abastecimentos.
Acidentes durante abastecimento	Vazamento, derramamento ou incêndio no momento do abastecimento.	Contratada	Treinamento de funcionários; uso de equipamentos adequados; cumprimento de normas de segurança NR-20.
Falta de registro e controle de consumo	Ausência de relatórios precisos para conferência e fiscalização.	Contratada	Obrigatoriedade de relatórios mensais detalhados (por veículo, data, hora, quantidade e tipo de combustível).
Paralisação do fornecimento por motivo de força maior	Greve, desabastecimento ou eventos climáticos extremos.	Compartilhado	Plano de contingência armazenamentos alternativos; priorização da frota essencial (saúde, educação, segurança).
Descumprimento de obrigações ambientais	Irregularidades no armazenamento ou manuseio de combustíveis.	Contratada	Cumprir exigências ambientais e de segurança; apresentar licenças e autorizações vigentes.

21.1. A presente matriz define a distribuição clara de responsabilidades entre a Administração e a contratada, estabelecendo medidas preventivas e corretivas para minimizar impactos na execução do contrato. Seu objetivo é assegurar a qualidade do combustível, a regularidade do abastecimento, a conformidade legal e ambiental, além de garantir transparência e eficiência na gestão do fornecimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

23.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.

23.2. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS ASSINATURAS

24.1. O Pregão Eletrônico nº 46/2025 é realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Edina dos Santos da Luz, designado na Portaria n.º 01/2025.

24.2. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 09 de Dezembro de 2025.

DIRCEU MORAES	***JOSE CARLOS IVAZKO***
Prefeito	Auto Posto Motivação LTDA
Município de Pitanga	Contratada
Contratante.	

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:0F8A9604

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DO PREGÃO N°46/2025

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PARCIAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR PARCIALMENTE o presente Pregão N°46/2025, nestes termos:

Data Pregão**:**17/10/2025.

Objeto: Registro de preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, com renovação do saldo, para futuras e eventuais aquisições de combustíveis automotivos (gasolina comum, óleo diesel S-500 e óleo diesel S-10), destinados ao abastecimento da frota de veículos e máquinas pertencentes ao Município de Pitanga/PR, em atendimento às Secretarias Municipais

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
AUTO POSTO MOTIVAÇÃO LTDA	01.569.967/0004-02	R$ 2.275.217,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 2.275.217,00 (Dois milhões, duzentos e setenta a e cinco mil e duzentos e dezessete reais).

Lote	Descrição	Marca	Und.	Qnt	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Fornecedor
2	DIESEL COMUM S-500	Própria	LITRO	105.500	R$ 5,33	R$ 562.315,00	AUTO POSTO MOTIVAÇÃO LTDA
3	DIESEL COMUM S-10	Própria	LITRO	323.800	R$ 5,29	R$ 1.712.902,00	AUTO POSTO MOTIVAÇÃO LTDA

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03 – **CONVOCAR** a empresa acima nominada, vencedora dos Itens acima descritos, para no prazo de **05 (Cinco) dias úteis**, contados a partir da publicação da homologação, **para encaminhar, via e-mail, a Ata de Registro de Preços assinada** ou comparecer no Setor de Licitações e Contratos da Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 – Bairro Santa Regina, Pitanga PR, para assinar a Ata de Registro de Preços referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação da Lei Federal 14.133/21.

Município de Pitanga, 09 de Dezembro de 2025.

DIRCEU MORAES

Prefeito

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:2B8A81D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.209/2025 DE 08/12/2025

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA

ESTADO DO: PR

Exercício: 2025

Decreto n° 13209/2025 de 08/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$90.519,85 (noventa mil e quinhentos e dezenove reais e oitenta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001.10.303.0031.2.059		ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
566 - 3.3.90.30.00.00	978	MATERIAL DE CONSUMO	982,62
566 - 3.3.90.30.00.00	977	MATERIAL DE CONSUMO	3.261,59
566 - 3.3.90.30.00.00	951	MATERIAL DE CONSUMO	36.198,38
566 - 3.3.90.30.00.00	304	MATERIAL DE CONSUMO	989,57
566 - 3.3.90.30.00.00	327	MATERIAL DE CONSUMO	34,52
566 - 3.3.90.30.00.00	320	MATERIAL DE CONSUMO	27,94
566 - 3.3.90.30.00.00	311	MATERIAL DE CONSUMO	14,26
566 - 3.3.90.30.00.00	315	MATERIAL DE CONSUMO	19,25
566 - 3.3.90.30.00.00	316	MATERIAL DE CONSUMO	7,42
566 - 3.3.90.30.00.00	3518	MATERIAL DE CONSUMO	40.542,45
566 - 3.3.90.30.00.00	944	MATERIAL DE CONSUMO	8.441,85
Total Suplementação:			90.519,85

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.02.17 REND. RESOLUCAO Nº 453/2012 - CONSELHOS DE SAUDE -	982,62
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.02.24 REND. - INCENTIVO ESTADUAL FMS/PR - PSF - Fonte: 320	27,94
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.02.25 REND. FMS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA - Fonte: 977	3.261,59
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.02.15 REND. PROGRAMA OPERACAO VERAO 2012-SESA - Fonte: 327	34,52
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.02.08 REND. INIC. FINANC. REF.UNID. SAUDE DA FAMILIA APSUS. -	36.198,38
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.02.40 REF. REND. ALIENACOES DE BENS DA SAUDE - Fonte: 304	989,57
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.60 RENDIMENTO APLICACAO FINANCEIRA - FONTE 311 - Fonte: 311	14,26
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.61 RENDIMENTO APLICACAO FINANCEIRA - FONTE 315 - Fonte: 315	19,25
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.62 RENDIMENTO APLICACAO FINANCEIRA - FONTE 316 - Fonte: 316	7,42
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.02.05 REND. FMS PONTAL DO PARANA - INVESTIMENTO - Fonte: 944	8.441,85
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.02.28 RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 518 -	40.542,45
Total da Receita:	90.519,85

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 8 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador: A21DCD1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.215/2025 DE 09/12/2025

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA

ESTADO DO: PR

Exercício: 2025

Decreto n° 13215/2025 de 09/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$67.451,88 (sessenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
10.003		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.306.0028.2.046		MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
418 - 3.3.90.32.00.00	124	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	67.451,88
Total Suplementação:			67.451,88

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01.08 REND. TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES	67.451,88
Total da Receita:	67.451,88

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 9 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:32C7CF10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13216/2025 DE 09/12/2025

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA

ESTADO DO: PR

Exercício: 2025

Decreto n° 13216/2025 de 09/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$67.026,35 (sessenta e sete mil e vinte e seis reais e trinta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001.10.303.0031.2.059		ASSISTENCIA FARMACEUTICA	

564 - 3.3.71.70.00.00	518	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	23.942,21
564 - 3.3.71.70.00.00	939	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	20.040,45
564 - 3.3.71.70.00.00	497	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	15.691,79
564 - 3.3.71.70.00.00	500	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	2.352,68
564 - 3.3.71.70.00.00	982	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	4.602,39
564 - 3.3.71.70.00.00	941	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	198,50
564 - 3.3.71.70.00.00	981	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	198,33
Total Suplementação:			67.026,35

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita		
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.02.28	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 518 -	23.942,21
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.02.07	REND. CONV. PROG. DE REQUALIFICACAO UNID. DE SAUDE. -	20.040,45
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.02.02	RENDIMENTOS FINANCEIROS - VIGILANCIA EM SAUDE - Fonte:	15.691,79
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.02.12	REND.FMS/PONTAL - FNS- BLOCO DE INVESTIMENTO	2.352,68
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.02.29	FMS- PONTAL- FNS CONVENENTE - REC. EMENDA	4.602,39
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.02.06	REND.INCENT. PARA CONSTRUCAO DA ACADEMIA DE SAUDE	198,50
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.02.09	REND. FMS-PONTAL-FNS CONVENENTE- REC. EMENDA	198,33
Total da Receita:		67.026,35

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 9 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D86641C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13217/2025 DE 09/12/2025

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA

ESTADO DO: PR

Exercício: 2025

Decreto n° 13217/2025 de 09/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$50.283,25 (cinquenta mil e duzentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001.10.303.0031.2.059		ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
564 - 3.3.71.70.00.00	3939	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	4.366,69
564 - 3.3.71.70.00.00	3497	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	3.481,77
564 - 3.3.71.70.00.00	3500	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	22.961,35

564 - 3.3.71.70.00.00	3982	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	2.425,66
564 - 3.3.71.70.00.00	3941	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	2.043,04
564 - 3.3.71.70.00.00	3981	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	2.041,18
564 - 3.3.71.70.00.00	3955	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	695,06
564 - 3.3.71.70.00.00	3495	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.658,43
564 - 3.3.71.70.00.00	333518	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	10.610,07
Total Suplementação:			50.283,25

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 9 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:DDDFC92C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMUTRAN-PONTAL ATÉ 05/03/2025.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEMUTRAN-PONTAL até 05/03/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AHZ1J09	116100T002485270	03/01/2025	54521
ATD4I38	116100T002485273	03/01/2025	54521
AUR2580	116100T002155457	03/01/2025	54521
AVF4F01	116100T002485266	03/01/2025	54521
AYB7A47	116100T002485264	03/01/2025	54521
AYW0761	116100T002240205	03/01/2025	76252
AZX2E25	116100T000517284	03/01/2025	56222
BBB8G91	116100T001162105	03/01/2025	54521
BBJ3J41	116100T002477019	03/01/2025	76251
BBS4174	116100T002477023	03/01/2025	54870
BBS4174	116100T002477024	03/01/2025	54523
BDQ2505	116100T000868842	03/01/2025	54521
BEI2410	116100T002485265	03/01/2025	54521
EJC0A71	116100T002485268	03/01/2025	54521
JHD3H37	116100T002485271	03/01/2025	54521
KWJ7E41	116100T002155459	03/01/2025	55411
QHV7D08	116100T002447383	03/01/2025	55250
RFI3G09	116100T002485274	03/01/2025	54521
RHO8A64	116100T001162103	03/01/2025	54521
RHV8E89	116100T002193920	03/01/2025	76251

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:50CB5183

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMUTRAN-PONTAL ATÉ 05/03/2025.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEMUTRAN-PONTAL até 05/03/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ADK2288	116100T002512676	04/01/2025	54527
AED2E88	116100T000926162	05/01/2025	54870
AIF7H73	116100T002513868	04/01/2025	54527
ALC3G14	116100T002526064	04/01/2025	54521
ALY3807	116100T002513872	04/01/2025	54527
AME5B20	116100T002528157	04/01/2025	54521
AMI1G47	116100T002146304	04/01/2025	55411
ANR0G04	116100T002107251	03/01/2025	55680
AOA1G46	116100T002510321	04/01/2025	55680
AOS3G43	116100T002512195	05/01/2025	76252
AQG1J93	116100T000787372	05/01/2025	55411
AQM4571	116100T002512671	04/01/2025	54527
AQW2B44	116100T002512192	05/01/2025	54521
ARP0E19	116100T002512673	04/01/2025	54527
ASR3F14	116100T002513876	04/01/2025	54527
ATC3A05	116100T002178278	04/01/2025	55250

ATK6C96	116100T002528106	04/01/2025	54527
ATM4C75	116100T000517285	05/01/2025	54600
ATN4F71	116100T000787382	06/01/2025	55411
AUE1A38	116100T000787369	04/01/2025	55411
AUK4F37	116100T000197470	04/01/2025	54523
AUP6C62	116100T002513874	04/01/2025	54527
AVK9097	116100T002528154	04/01/2025	54521
AWD6C20	116100T000787371	05/01/2025	55411
AWF7882	116100T002512186	04/01/2025	54521
AWL6431	116100T002518918	04/01/2025	54521
AWS1059	116100T002522301	06/01/2025	54521
AWU3886	116100T000787378	05/01/2025	55411
AXK1G52	116100T000787383	06/01/2025	55411
AXM9G98	116100T002107257	04/01/2025	54527
AXQ1C90	116100T000926163	05/01/2025	54870
AXY8843	116100T002512670	04/01/2025	54527
AYA5146	116100T000787381	05/01/2025	55411
AYC1856	116100T002512184	04/01/2025	54521
AYD5I05	116100T002107254	04/01/2025	54527
AYH4300	116100T001886463	04/01/2025	54522
AYJ0G03	116100T000197469	04/01/2025	54523
AYU8G73	116100T002526052	04/01/2025	54521
AYZ3530	116100T000787373	05/01/2025	55411
AZF8839	116100T002528102	04/01/2025	54527
AZV3G83	116100T002528105	04/01/2025	54527
BAL0G99	116100T002512200	06/01/2025	54521
BAM3I56	116100T002512669	04/01/2025	54527
BAS5H68	116100T002526073	04/01/2025	54521
BAU7I02	116100T002510317	04/01/2025	53800
BBJ3D15	116100T002526058	04/01/2025	54521
BBN7B97	116100T000787374	05/01/2025	55411
BBQ3292	116100T000787364	04/01/2025	55411
BBY4J04	116100T002518925	04/01/2025	55411
BCN7A80	116100T001749752	04/01/2025	54790
BCQ5C16	116100T002512191	05/01/2025	54521
BCX3G66	116100T002518910	04/01/2025	54521
BDD6A54	116100T002512188	04/01/2025	55411
BDJ1E36	116100T002107256	04/01/2025	54527
BDL7I69	116100T002254057	05/01/2025	54521
BDR2E95	116100T002518912	04/01/2025	54521
BEH2D48	116100T002528101	04/01/2025	54527
BEH9G80	116100T002518905	04/01/2025	76252
BEK7E14	116100T002512677	04/01/2025	54527
BEQ3I59	116100T002107259	06/01/2025	76251
BEW1F74	116100T002528153	04/01/2025	54521
CKU5A89	116100T002518907	04/01/2025	54521
CSD4011	116100T002147206	06/01/2025	54100
DIP5H40	116100T001903503	06/01/2025	76252
DJL6C58	116100T000787363	04/01/2025	55411
ENI1J05	116100T002518911	04/01/2025	54521
EUR4J90	116100T000197468	04/01/2025	54523
FBN7H61	116100T002518924	04/01/2025	54521
FGN5E26	116100T002528108	04/01/2025	54527
FHL1H40	116100T002512672	04/01/2025	54527
FIU1H76	116100T002512199	06/01/2025	54521
FPS3B32	116100T002513866	04/01/2025	54521
FYV1I93	116100T002526054	04/01/2025	54521
GAU1C63	116100T002513869	04/01/2025	54521
IQP4D93	116100T002512194	05/01/2025	55411
KRF9F29	116100T000787368	04/01/2025	55411
LXU6959	116100T002107252	04/01/2025	55680
LZM1939	116100T002513867	04/01/2025	54521
LZV1B63	116100T002513871	04/01/2025	54527
MBU1631	116100T000787362	04/01/2025	55411
MDR2A03	116100T002513875	04/01/2025	54527
MGY7C35	116100T002528109	04/01/2025	54527
MHM4D01	116100T002512668	04/01/2025	54521
MIW9F75	116100T000576459	05/01/2025	76251
QHS7H59	116100T000787376	05/01/2025	55411
QIE1289	116100T002428494	04/01/2025	56222
QIV9B92	116100T002528110	04/01/2025	54527
QNF9H61	116100T002513877	04/01/2025	54527
RHD4H86	116100T000787366	04/01/2025	55411
RHO9G65	116100T002512193	05/01/2025	54521
RHS6A58	116100T002528104	04/01/2025	54527
RUJ4E44	116100T002107253	04/01/2025	55680
RVT8C94	116100T000787377	05/01/2025	55411
RYH7F51	116100T002107255	04/01/2025	54527
SDX7I04	116100T002528152	04/01/2025	54521
SEA4D65	116100T001974749	06/01/2025	54521
SEE1J97	116100T002518947	04/01/2025	54521
SEW4G66	116100T001293444	05/01/2025	54100
SFE6F07	116100T002513870	04/01/2025	54521
TAK6G53	116100T002512196	05/01/2025	76252
TAT4J57	116100T002513879	04/01/2025	54521

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2AA92FFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMUTRAN-PONTAL ATÉ 05/03/2025.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade,

podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEMUTRAN-PONTAL até 05/03/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AKA1647	208700T000003372	11/01/2025	51851
AKD6C18	208700T000003486	10/01/2025	54527
APM1F63	208700T000004340	13/01/2025	54600
AQV0449	208700T000003370	08/01/2025	65992
ARK7213	208700T000003371	11/01/2025	76252
ATV7G47	208700T000003509	08/01/2025	76252
AUQ4B31	116100T002159359	07/01/2025	54527
AWV3816	208700T000003580	06/01/2025	66532
AXI9I79	208700NIC0001312	24/12/2024	50020
AXM4J08	208700T000004168	08/01/2025	54521
AXP9B25	208700NIC0001313	24/12/2024	50020
BAQ1G09	208700T000001418	12/01/2025	55680
BAX9F98	208700T000004339	13/01/2025	51851
BBO2561	208700T000004708	12/01/2025	51851
BBP4779	208700T000003510	12/01/2025	76252
BBY6G29	208700T000001642	08/01/2025	54521
BCE5A01	208700NIC0001310	24/12/2024	50020
BCE5A01	208700NIC0001309	24/12/2024	50020
BCE5A01	208700NIC0001308	24/12/2024	50020
BET6D11	208700NIC0001316	24/12/2024	50020
BEY1E20	208700T000003508	08/01/2025	76252
CNR3D21	208700T000001419	12/01/2025	55680
CRA2531	208700NIC0001319	24/12/2024	50020
DER8205	208700T000001643	08/01/2025	54521
DER8205	208700T000004167	08/01/2025	54521
DQH3E47	208700T000004166	08/01/2025	54521
HMC5J56	116100T000517291	07/01/2025	55250
IZT7H26	208700T000001417	12/01/2025	55680
MJX1887	208700T000004709	12/01/2025	51851
NCN4J87	116100T002107262	07/01/2025	55680
ORT7G03	116100T002107261	07/01/2025	76252
PPY2A26	208700NIC0001314	24/12/2024	50020
QIY0C29	208700NIC0001318	24/12/2024	50020
QWT7833	208700NIC0001317	24/12/2024	50020
QWT7833	208700NIC0001315	24/12/2024	50020
RVD7B41	116100T000868844	07/01/2025	54523
SEG2D37	208700NIC0001311	24/12/2024	50020

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E4578840

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMUTRAN-PONTAL ATÉ 07/03/2025.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEMUTRAN-PONTAL até 07/03/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AEY0C03	116100T002528708	09/01/2025	54521
AHJ0891	116100T002529972	09/01/2025	54521
ANW6489	116100T000787386	09/01/2025	53800
AQO7E66	116100T002529960	09/01/2025	54521
ASV7316	116100T002519106	09/01/2025	54521
ASW2A89	116100T002510344	09/01/2025	54521
ATE9703	208700T000001271	15/01/2025	55680
AUQ4B31	116100T002272691	09/01/2025	54521
AUQ4B31	116100T002476664	09/01/2025	54521
AXG5493	116100T000787385	09/01/2025	55411
AXM6I71	116100T002529976	09/01/2025	54521
AYB5J11	208700T000004363	15/01/2025	57380
AYC7G50	208700T000001272	15/01/2025	55680
AYG9C16	208700T000001273	15/01/2025	55680
AZZ8910	116100T001940275	09/01/2025	54521
BAZ1H50	208700T000004365	15/01/2025	57380
BBG8B40	208700T000004213	15/01/2025	54523
BCV1B63	116100T002529983	09/01/2025	54521
BEP4A46	116100T002528725	09/01/2025	54521

BEQ6D40	116100T002429807	09/01/2025	54523
BER8I14	208700T000004364	15/01/2025	57380
BEZ2F64	116100T002529973	09/01/2025	54100
HOJ4E09	208700T000001269	14/01/2025	55680
LOS7A08	116100T002529984	09/01/2025	54521
MID2B10	116100T002519199	09/01/2025	55680
NWD3E79	116100T002510345	09/01/2025	54521
OQL9B04	116100T002528726	09/01/2025	54521
QHR8H65	208700T000001268	14/01/2025	55680
QIU3B55	116100T002272690	09/01/2025	55411
RHD3C21	116100T002529974	09/01/2025	54100
RUJ5J62	208700T000001270	14/01/2025	55680
SDW2A37	116100T002519110	09/01/2025	54521
SDZ5G19	116100T002529978	09/01/2025	54521
SEB8A85	116100T002528707	09/01/2025	54521
SEZ4H42	208700T000003044	15/01/2025	73662
SIM6D61	208700T000003043	15/01/2025	57380

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8772DD90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMUTRAN-PONTAL ATÉ 10/03/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEMUTRAN-PONTAL até 10/03/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AHH2210	208700T000003862	09/11/2024	51851	R$ 195,23
ALS6F63	208700T000003926	09/11/2024	57380	R$ 293,47
AMG7H20	208700T000002839	09/11/2024	55411	R$ 195,23
ANO5H53	208700T000000741	09/11/2024	57380	R$ 293,47
AOI6C40	208700T000000675	10/11/2024	55680	R$ 195,23
AQA8C70	208700T000003925	09/11/2024	57380	R$ 293,47
AQH5G98	208700T000000672	10/11/2024	54523	R$ 195,23
ASI8B73	208700T000003729	10/11/2024	51851	R$ 195,23
AUW7I21	208700T000001452	10/11/2024	54523	R$ 195,23
AVZ9C63	208700T000000734	09/11/2024	57380	R$ 293,47
AWX3093	208700T000000738	09/11/2024	57380	R$ 293,47
AZO3B47	208700T000003451	10/11/2024	55414	R$ 195,23
AZW4G58	208700T000003937	10/11/2024	55414	R$ 195,23
AZW4G58	208700T000000674	10/11/2024	55414	R$ 195,23
BAI0112	208700T000002840	09/11/2024	55411	R$ 195,23
BAN2A14	208700T000003929	09/11/2024	57380	R$ 293,47
BCZ9E10	208700T000003864	09/11/2024	57380	R$ 293,47
BDC7J92	208700T000003866	09/11/2024	57380	R$ 293,47
BDI7E20	208700T000003867	09/11/2024	57380	R$ 293,47
BDR4B98	208700T000002838	09/11/2024	55411	R$ 195,23
BDT5E55	208700T000000737	09/11/2024	57380	R$ 293,47
BEP1J42	208700T000002844	09/11/2024	55411	R$ 195,23
BEY4F28	208700T000003863	09/11/2024	73400	R$ 130,16
BTJ0466	208700T000003861	09/11/2024	51851	R$ 195,23
ENX6671	208700T000003871	09/11/2024	51851	R$ 195,23
ERX2D90	208700T000002282	09/11/2024	51851	R$ 195,23
ERX2D90	208700T000003728	09/11/2024	51851	R$ 195,23
FAZ3457	208700T000002845	09/11/2024	55411	R$ 195,23
FNQ6F59	208700T000003938	10/11/2024	55414	R$ 195,23
FTZ4D45	208700T000002841	09/11/2024	55411	R$ 195,23
GBH1C05	208700T000003935	09/11/2024	55414	R$ 195,23
JKN3H97	208700T000003940	10/11/2024	55414	R$ 195,23
MIR2E79	208700T000003933	09/11/2024	57380	R$ 293,47
MKW8306	208700T000003874	10/11/2024	66372	R$ 195,23
MKW8306	208700T000003875	10/11/2024	66371	R$ 195,23
MKW8306	208700T000003872	10/11/2024	50100	R$ 880,41
MKW8306	208700T000003873	10/11/2024	67261	R$ 195,23
PUW6C90	208700T000003865	09/11/2024	57380	R$ 293,47
PXI4J43	208700T000002843	09/11/2024	55411	R$ 195,23
QAM7G90	208700T000000736	09/11/2024	57380	R$ 293,47
QOR0H98	208700T000000740	09/11/2024	57380	R$ 293,47
RAS3A94	208700NIC0001279	22/10/2024	50020	R$ 390,46
RNN0C16	208700T000003868	09/11/2024	57380	R$ 293,47
SXC5D76	208700T000003932	09/11/2024	57380	R$ 293,47
TAQ9E45	208700T000003860	09/11/2024	57380	R$ 293,47

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:73FC71CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMUTRAN-PONTAL ATÉ 10/03/2025.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEMUTRAN-PONTAL até 10/03/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABL0E17	208700T000003488	19/01/2025	51851
AGZ7680	208700T000004714	19/01/2025	55500
ANI3015	208700T000004717	19/01/2025	55680
ANP8323	116100T001925345	13/01/2025	55411
APQ3G36	208700T000004723	19/01/2025	55680
APU3I75	116100T002476667	11/01/2025	54521
APY7G31	116100T000576460	11/01/2025	55417
ASM9C50	116100T001373481	11/01/2025	55411
ASN2E76	208700T000003492	19/01/2025	51851
ATS1912	208700T000003733	19/01/2025	51852
ATY2636	116100T001373482	11/01/2025	54100
AWA9B49	208700T000004722	19/01/2025	55680
AWC9I81	208700T000003047	19/01/2025	55500
AYI4D02	208700T000003048	19/01/2025	55680
AYT9023	208700T000004803	19/01/2025	57380
AYU3J29	208700T000003045	19/01/2025	55500
AZB9E33	116100T002476671	11/01/2025	54521
AZN8263	208700T000003494	19/01/2025	57380
AZN8263	208700T000003586	19/01/2025	66020
BAD7312	116100T002512368	12/01/2025	54523
BBI4G11	116100T002439378	11/01/2025	54521
BCG1873	116100T000785930	11/01/2025	54521
BCS3C11	208700T000003050	19/01/2025	55680
BDG6E83	208700T000003583	19/01/2025	57380
BDT3B01	116100T002523201	11/01/2025	54100
DJD5F41	208700T000004720	19/01/2025	55680
EPC1B16	116100T002429813	11/01/2025	54522
ETA9E65	116100T002439379	11/01/2025	54521
EYT8C33	208700T000003046	19/01/2025	55500
FBO8528	116100T002476668	11/01/2025	54521
FBX7F73	116100T000785929	11/01/2025	54521
FHA2C51	208700T000004859	19/01/2025	51851
FIG2G24	208700T000004710	18/01/2025	55250
FPP0227	116100T000588737	11/01/2025	54522
GBU7C61	116100T002476669	11/01/2025	54521
HJX6500	208700T000004715	19/01/2025	55500
HNE4F16	208700T000004712	19/01/2025	55414
IMN5745	116100T002439380	11/01/2025	54521
INR8643	208700T000003581	19/01/2025	66020
IQG3G35	208700T000004858	19/01/2025	51851
IUU4168	116100T002240210	13/01/2025	76251
JBF6I68	208700T000004856	19/01/2025	51851
KYE7A24	116100T000265170	11/01/2025	53800
MBQ9227	208700T000003491	19/01/2025	51851
MCG7654	208700T000004711	18/01/2025	54521
MFU8C64	208700T000003490	19/01/2025	57380
MIH8529	208700T000003493	19/01/2025	66020
MMC1262	116100T002439382	11/01/2025	54521
NRD2H58	208700T000004716	19/01/2025	55500
OQB7A95	116100T001373479	11/01/2025	54100
RHR0H59	208700T000003049	19/01/2025	55680
SEL4I50	116100T002512367	12/01/2025	54523
SFJ8I50	116100T002544459	12/01/2025	55500

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5CC79BA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMUTRAN-PONTAL ATÉ 13/03/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEMUTRAN-PONTAL até 13/03/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AJH5267	208700T000003360	17/11/2024	76252	R$ 293,47
AMG0506	208700T000000682	17/11/2024	51852	R$ 195,23
AOT3810	208700T000001504	17/11/2024	51851	R$ 195,23
AOT3810	208700T000001505	17/11/2024	51851	R$ 195,23

APX7G69	208700T000003359	17/11/2024	76252	R$ 293,47
ARJ4C81	208700T000002908	17/11/2024	51851	R$ 195,23
ARN1B61	208700T000000683	17/11/2024	51851	R$ 195,23
ATX9F01	208700T000002906	17/11/2024	76251	R$ 293,47
AUV5102	208700T000000678	17/11/2024	51851	R$ 195,23
AVA6344	208700T000001503	17/11/2024	55680	R$ 195,23
AWC0I70	208700T000003879	17/11/2024	76251	R$ 293,47
AWT3992	208700T000001507	17/11/2024	76252	R$ 293,47
AXB0568	208700T000003403	16/11/2024	55680	R$ 195,23
AXF3625	116100T001789827	09/11/2024	55411	R$ 195,23
AXQ4628	208700T000001502	17/11/2024	51851	R$ 195,23
AXU5C51	208700T000000684	17/11/2024	76251	R$ 293,47
AYU5945	208700T000002902	17/11/2024	51851	R$ 195,23
AYW9533	208700T000002846	14/11/2024	55414	R$ 195,23
AZI3310	208700T000000250	15/11/2024	54522	R$ 195,23
BAO4G98	208700T000002197	15/11/2024	55680	R$ 195,23
BDK3F55	208700T000003404	15/11/2024	55680	R$ 195,23
BDW5A06	208700T000000677	17/11/2024	76251	R$ 293,47
BEW3C78	208700T000003402	15/11/2024	55680	R$ 195,23
DPB4I89	208700T000002901	17/11/2024	51851	R$ 195,23
FAZ3457	116100T001789826	09/11/2024	55411	R$ 195,23
IKN4I41	208700T000002200	17/11/2024	51851	R$ 195,23
IRS6G94	208700T000002650	16/11/2024	66020	R$ 293,47
IRS6G94	208700T000003551	16/11/2024	54100	R$ 130,16
LSB1C39	208700T000002903	17/11/2024	51851	R$ 195,23
MKC9E25	208700T000002195	03/11/2024	55414	R$ 195,23
MLR1C64	208700T000000679	17/11/2024	51930	R$ 293,47
RHY4C02	208700T000000687	17/11/2024	51930	R$ 293,47
SEF6E28	208700T000000685	17/11/2024	76252	R$ 293,47
SES7C89	208700T000000676	17/11/2024	54521	R$ 195,23
SFC6B73	208700T000003876	14/11/2024	55414	R$ 195,23
SFG3I96	208700T000003361	17/11/2024	54521	R$ 195,23
TAL3D81	208700T000002198	17/11/2024	55680	R$ 195,23
TAS6C43	208700T000001501	17/11/2024	55680	R$ 195,23

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C779169C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMUTRAN-PONTAL ATÉ 14/03/2025.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEMUTRAN-PONTAL até 14/03/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABE6B61	116100T002518103	16/01/2025	55413
AHW8A89	116100T002556247	16/01/2025	55680
AHW8A89	116100T000588738	16/01/2025	55500
ATK5014	116100T002556246	16/01/2025	54523
AUW9B44	116100T002107268	16/01/2025	76251
AVJ2589	116100T002549850	16/01/2025	55250
AYI3A55	116100T002559553	16/01/2025	54521
AZZ8910	116100T002527982	16/01/2025	54521
BBJ4F41	116100T002556244	16/01/2025	54527
BBV1355	116100T002556239	16/01/2025	55250
BCA7627	116100T002553661	16/01/2025	54521
BEQ2D17	116100T002553659	16/01/2025	54521
BGI7J43	116100T002556240	16/01/2025	55250
FUG8C55	116100T002556242	16/01/2025	54521
HGR8F60	116100T002559552	16/01/2025	54100
NRJ1B73	116100T002556241	16/01/2025	54527
RHD3C21	116100T002559551	16/01/2025	54100

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2AA11785

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMUTRAN-PONTAL ATÉ 17/03/2025.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi

lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade,

podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto

à DEMUTRAN-PONTAL até 17/03/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAA6H83	116100T002522323	19/01/2025	54521
ACT2760	116100T002490578	20/01/2025	54521
AEP8506	116100T002578222	19/01/2025	54521
AFJ1906	116100T002582157	20/01/2025	55411
AIC0348	116100T002578217	19/01/2025	54521
ALK7E22	116100T002490577	20/01/2025	76251
AMS8E23	116100T002575842	19/01/2025	76251
ANI3005	116100T002399411	19/01/2025	55680

ANJ8I46	116100T002578220	19/01/2025	54521
ANV7H42	116100T002490581	20/01/2025	76251
AOR4A02	116100T002572447	19/01/2025	54521
AOZ6028	116100T002578218	19/01/2025	54521
APN9I10	116100T002575841	19/01/2025	76252
APQ3G36	116100T002399422	19/01/2025	55680
AQE9355	116100T002572450	19/01/2025	54521
AQT0678	116100T002564078	19/01/2025	54521
AQU6D71	116100T002572423	19/01/2025	55500
ATI8825	116100T002578114	19/01/2025	54521
ATS7365	116100T002572433	19/01/2025	54521
AUR7832	116100T002399419	19/01/2025	55680
AUV5A75	116100T002399424	19/01/2025	55680
AVT8B04	116100T002490584	20/01/2025	54521
AWA9B49	116100T002399423	19/01/2025	55680
AWG1299	116100T002490588	20/01/2025	54521
AWY1821	208700T000001918	24/01/2025	54600
AXI6A49	116100T002399408	19/01/2025	55680
AYD5I05	116100T002432361	18/01/2025	54870
AYI4D02	116100T002399412	19/01/2025	55680
AYP6B78	208700T000003373	25/01/2025	55411
AYU3J29	208700T000003588	26/01/2025	55500
AYY2947	116100T002399405	19/01/2025	55680
AZE5E66	116100T002578101	19/01/2025	54521
AZX2C10	116100T002575850	19/01/2025	54521
AZY0582	116100T002399415	19/01/2025	55680
AZY2595	208700T000001919	24/01/2025	54600
BAH8D09	116100T002399428	19/01/2025	55680
BAT4462	116100T002575837	19/01/2025	54521
BAW7380	116100T002399404	19/01/2025	55680
BBV1G11	116100T002575838	19/01/2025	54521
BBW7161	116100T002572422	19/01/2025	55250
BBX8D04	116100T002578216	19/01/2025	54521
BBZ8189	116100T002572413	19/01/2025	54527
BCS3C11	116100T002399414	19/01/2025	55680
BCT4A92	116100T001782413	19/01/2025	55250
BCZ1G22	116100T002578211	19/01/2025	54521
BDD1710	116100T002490574	20/01/2025	54521
BDL1E26	116100T001373483	18/01/2025	54600
BEA4C11	116100T002490589	20/01/2025	54521
BEQ6I87	116100T002572438	19/01/2025	54521
BES4I31	116100T002399406	19/01/2025	55680
BEY4E65	116100T000787394	19/01/2025	54521
BSY0I70	116100T001925348	20/01/2025	56650
CYV2202	116100T002578111	19/01/2025	55250
DZG6A87	208700T000004169	24/01/2025	55680
ECV3D11	116100T002490575	20/01/2025	54521
ERK2875	116100T002522322	19/01/2025	54521
ERK2875	116100T002490585	20/01/2025	54521
ERK2875	116100T002564079	19/01/2025	54521
ERX2D90	116100T002564077	19/01/2025	54521
EVD3505	116100T002399425	19/01/2025	55680
EZT0180	116100T002399427	19/01/2025	55680
FMW4H19	116100T002275030	19/01/2025	55500
HRU2A21	116100T002564081	19/01/2025	54521
IRN3C82	116100T002476677	20/01/2025	54870
KGY2811	208700T000004805	25/01/2025	73662
KLA8B11	116100T002575836	19/01/2025	54521
MLY7A50	116100T002490579	20/01/2025	54521
MMH4767	208700T000003321	24/01/2025	55680
ONR5I54	116100T001364013	19/01/2025	54521
OOS3H44	116100T002399421	19/01/2025	55680
OQL9B04	116100T002490573	20/01/2025	54521
PWN5F99	116100T002399420	19/01/2025	55680
QIP3E91	116100T002572448	19/01/2025	54521
QJV3A83	116100T002399407	19/01/2025	55680
QXP9F74	208700T000004367	26/01/2025	65640
RHB2D40	208700T000004725	22/01/2025	55680
RHC3B80	116100T001925349	20/01/2025	56650
RHF3G54	116100T002399431	19/01/2025	55680
RHR0H59	116100T002399413	19/01/2025	55680
RHT8G16	116100T002578207	19/01/2025	54521
RHU3B78	116100T002168011	18/01/2025	55250
RLH4F17	116100T002575847	19/01/2025	54521
SDW2J40	116100T002572408	19/01/2025	54527
SDY3J41	116100T002578221	19/01/2025	54521
SEG5A39	116100T001618795	18/01/2025	54600
SES6H90	116100T002168010	18/01/2025	54521
SES6H90	116100T002168009	18/01/2025	55250
SFL7F11	116100T002572409	19/01/2025	54527
TAI6F33	116100T002575839	19/01/2025	54521
TAL1H33	208700T000003961	23/01/2025	73400
TAW1D74	116100T002578103	19/01/2025	54521

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:96705F97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMUTRAN-PONTAL ATÉ 17/03/2025.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEMUTRAN-PONTAL até 17/03/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AFW0A78	116100T002518112	21/01/2025	55417
AVA6344	208700NIC0001327	07/01/2025	50020
AWQ8538	116100T002518106	21/01/2025	55411
AYX5A86	116100T000199579	21/01/2025	54521
BAK9D25	116100T002518109	21/01/2025	55411
BBF6483	116100T002155470	21/01/2025	76251
BCO4C12	116100T002518113	21/01/2025	55417
BCU9E12	116100T002518111	21/01/2025	54521
BDK3F55	208700NIC0001329	07/01/2025	50020
BDW5A06	208700NIC0001324	07/01/2025	50020
GCE5D98	116100T002490591	21/01/2025	54521
IRS6G94	208700NIC0001330	07/01/2025	50020
QJV9H01	116100T002518108	21/01/2025	55411
RHY4C02	208700NIC0001326	07/01/2025	50020
SDW5D83	116100T001373484	21/01/2025	54521
SFG3I96	208700NIC0001328	07/01/2025	50020
SFG9J73	116100T002518107	21/01/2025	55411
TAX8B98	116100T002518110	21/01/2025	54521

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F2A3A69F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMUTRAN-PONTAL ATÉ 24/02/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEMUTRAN-PONTAL até 24/02/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAQ0406	208700T000004323	04/01/2025	55680
ABS9E77	116100T002406431	29/12/2024	76251
AEF1G71	208700T000005051	17/12/2024	55250
AEF1G71	208700T000003320	04/01/2025	55250
AHV8484	208700T000003954	03/01/2025	54521
AIA0D11	208700T000001693	02/01/2025	51852
AIL7C73	116100T001191270	28/12/2024	55500
AIO2021	208700T000003507	05/01/2025	51852
AIO2021	208700T000003506	05/01/2025	51851
AJC6056	208700T000001414	04/01/2025	51851
AKC1175	208700T000004355	04/01/2025	55500
ALO6E50	208700T000001537	04/01/2025	55680
AMU0951	208700T000003952	03/01/2025	51851
AMY9H84	116100T001666512	30/12/2024	55680
ANK6F36	208700T000003484	05/01/2025	55500
AOR3759	116100T001799838	28/12/2024	54523
APG1523	208700T000004324	04/01/2025	55680
APL4905	208700T000004362	04/01/2025	51851
APN1826	208700T000004319	04/01/2025	55680
AQV0449	208700T000003369	05/01/2025	51691
ARQ3D06	116100T000762138	30/12/2024	76251
ASA5J19	116100T000232450	28/12/2024	55250
ASA5J19	116100T001633401	28/12/2024	53800
ATG4B25	208700T000001534	04/01/2025	55680
ATM9C86	116100T002477009	30/12/2024	54523
AUB5G10	208700T000003956	03/01/2025	53800
AUG0478	208700T000003953	03/01/2025	55250
AUL2780	208700T000003503	04/01/2025	57380
AUN5D48	116100T001853096	30/12/2024	53980
AUP6E33	116100T002447366	29/12/2024	55411
AVS9F16	208700T000001543	04/01/2025	55680
AWA4G01	116100T002516056	30/12/2024	54521
AWD1F32	208700T000001535	04/01/2025	55680
AWI2A76	208700T000004326	04/01/2025	55680
AWO1755	116100T002508048	30/12/2024	54521
AXA1C69	116100T002512357	29/12/2024	76252
AYL4I82	116100T001853090	29/12/2024	56222

AYM6D52	208700T000003483	05/01/2025	55500
AYO6E56	208700T000004335	05/01/2025	55680
AYW5B93	116100T001666515	30/12/2024	54521
AZM3C47	208700T000001548	05/01/2025	51851
AZR4C38	208700T000003365	05/01/2025	73662
BAR5452	208700T000001547	04/01/2025	55680
BAU2F42	208700T000001416	04/01/2025	51852
BAW7E68	116100T001826143	30/12/2024	54521
BBQ2F46	116100T002406435	30/12/2024	76251
BBQ6C07	208700T000003955	03/01/2025	54521
BBW3447	208700T000004322	04/01/2025	55680
BBW6G71	208700T000003421	05/01/2025	51851
BBY7A82	116100T002183694	29/12/2024	54522
BCM6964	116100T001853098	30/12/2024	56221
BCN3B38	116100T002183698	29/12/2024	55500
BCZ2J12	116100T002183697	29/12/2024	54522
BDK3E05	116100T001633402	28/12/2024	53800
BDO4D16	208700T000004328	04/01/2025	55680
BDS9J76	208700T000001533	04/01/2025	57380
BDT5H63	208700T000004317	04/01/2025	51851
EBF3H93	116100T002485259	29/12/2024	54600
ESL6E23	208700T000003505	04/01/2025	76252
ETK9I67	208700T000004320	04/01/2025	55680
EWL8H58	208700T000003957	03/01/2025	53800
EZJ4F26	208700T000004360	04/01/2025	55411
FCI1J65	208700T000003502	04/01/2025	55250
FGC3H48	208700T000001539	04/01/2025	55680
FPP0227	208700T000001413	04/01/2025	51851
FQI9G72	116100T002428473	29/12/2024	56222
HDB7I54	116100T002412352	28/12/2024	76252
HKH4508	116100T002178272	30/12/2024	54523
HTH9649	116100T001826141	28/12/2024	76251
LPR4D41	208700T000003366	05/01/2025	55680
LUR1197	116100T002485262	29/12/2024	54527
MDA4902	208700T000004332	04/01/2025	55680
MGS4G45	208700T000004330	04/01/2025	55680
MLF0I64	208700T000004318	04/01/2025	51851
MLI6H28	116100T001799839	28/12/2024	76251
MQZ7J92	116100T000787359	30/12/2024	55411
NJW4J58	208700T000001732	04/01/2025	54521
NLQ4F60	208700T000004361	04/01/2025	76252
PXY3J50	208700T000004030	05/01/2025	55680
QCJ3A20	208700T000001542	04/01/2025	55680
QCS6E20	208700T000001731	04/01/2025	54521
QXQ4C89	116100T002147204	28/12/2024	53800
RHB0D41	208700T000001692	02/01/2025	51691
RHJ9A23	116100T001799837	28/12/2024	54523
RHL6I12	208700T000004359	04/01/2025	73400
RHN7G91	116100T001826127	28/12/2024	76251
RRU4J61	208700T000004358	04/01/2025	55500
RTW4A17	208700T000001545	04/01/2025	55680
RUM9E05	116100T002477003	30/12/2024	54523
RYT4C37	208700T000004329	04/01/2025	55680
SDW5A85	208700T000004337	05/01/2025	55680
SEF1G83	208700T000003959	05/01/2025	55411
SEM1G19	208700T000003958	03/01/2025	53800
SFC8F56	208700T000003504	04/01/2025	76252
SFK9H38	116100T000787360	30/12/2024	55411
SIM6F08	208700T000001540	04/01/2025	55680

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:347C43D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMUTRAN-PONTAL ATÉ 24/02/2025.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEMUTRAN-PONTAL até 24/02/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAH5563	116100T002512157	30/12/2024	55411
AAQ9795	116100T002490562	31/12/2024	54521
ABM9193	116100T000926157	31/12/2024	76252
ACS0781	116100T002490555	31/12/2024	54521
AHK5I88	116100T000517273	31/12/2024	54521
AOC1254	116100T000517263	31/12/2024	54521
AQZ1831	116100T000199555	31/12/2024	54527
ARB3E93	116100T000517264	31/12/2024	54527
ARB3E93	116100T002490561	31/12/2024	54521
ARB8832	116100T000516638	31/12/2024	54521

ARM6J90	116100T000199569	31/12/2024	55411
ASH2918	116100T000516645	31/12/2024	54521
ASI6I02	116100T000517261	31/12/2024	54521
ATK7020	116100T000199557	31/12/2024	54527
ATM8A96	116100T002490560	31/12/2024	76251
ATQ0E74	116100T000199573	31/12/2024	55411
AUF0968	116100T000199558	31/12/2024	54527
AUL2J75	116100T000516644	31/12/2024	54521
AUR4443	116100T000517253	31/12/2024	54527
AUU1E22	116100T000517256	31/12/2024	54527
AVL6E65	116100T000516636	31/12/2024	55411
AVP8G89	116100T002490556	31/12/2024	54521
AXH1B81	116100T002490553	31/12/2024	76251
AXY9E71	116100T002490558	31/12/2024	55250
AXZ7H03	116100T002512151	30/12/2024	56144
AZR1750	116100T000517270	31/12/2024	54521
AZS7F40	116100T000517267	31/12/2024	54950
BAL4D52	116100T000517262	31/12/2024	54521
BBL4056	116100T001681795	31/12/2024	76251
BBV6J81	116100T002490557	31/12/2024	54521
BCS4E38	116100T000199563	31/12/2024	54521
BCU0J08	116100T000516650	31/12/2024	54527
BDP5I09	116100T000516649	31/12/2024	54527
BDV6J63	116100T000199574	31/12/2024	55411
DMZ6676	116100T000199562	31/12/2024	54527
EFA2F69	116100T000080539	31/12/2024	55250
EVS4H93	116100T000199566	31/12/2024	54527
FAU0J99	116100T002490565	31/12/2024	54521
FAU0J99	116100T000517266	31/12/2024	54527
FCY3A32	116100T000199559	31/12/2024	54527
FEC7E03	116100T000517251	31/12/2024	54527
FUQ3A22	116100T000199554	31/12/2024	54521
GDG6E47	116100T000199561	31/12/2024	54527
JBU1I18	116100T000517272	31/12/2024	54521
JWX9I89	116100T000517258	31/12/2024	54521
MCI0J79	116100T000516646	31/12/2024	54521
MEF6C08	116100T000517254	31/12/2024	54527
MLK8A70	116100T000516643	31/12/2024	54521
NXE3B61	116100T000517255	31/12/2024	54527
OMD0355	116100T000080540	31/12/2024	54521
PWX4I16	116100T000517252	31/12/2024	54527
QAS9H72	116100T000517268	31/12/2024	54521
RAE3G70	116100T002490554	31/12/2024	76251
RHB1J23	116100T000517275	31/12/2024	54521
RHT0C73	116100T000199571	31/12/2024	55411
RHT0C73	116100T000926158	31/12/2024	76252
RVP0I39	116100T000199564	31/12/2024	54521
SEC0I95	116100T002159358	19/12/2024	54527
SEL3F30	116100T000926160	31/12/2024	76252
SET3E11	116100T000199568	31/12/2024	55411
SFG9C32	116100T000926159	31/12/2024	76252
SXO5G58	116100T000517257	31/12/2024	54521
TAI6D11	116100T000199572	31/12/2024	55411
TAJ2C95	116100T000517274	31/12/2024	54521

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D9E79B82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMUTRAN-PONTAL ATÉ 24/03/2025.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEMUTRAN-PONTAL até 24/03/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAU0I72	116100T002605456	26/01/2025	54521
ADH2A07	116100T001921531	26/01/2025	55411
AEQ7E74	116100T002490594	25/01/2025	54521
AFL2D32	116100T002486157	25/01/2025	53800
AHV3276	116100T002606301	27/01/2025	55680
AJO2542	116100T002168019	26/01/2025	54521
AMJ5C17	208700T000001920	28/01/2025	55411
AML3691	116100T002517564	25/01/2025	76252
ANX4J77	116100T002490595	25/01/2025	76252
ASO7256	116100T002518125	25/01/2025	76251
ATH6730	116100T002572253	25/01/2025	55250
ATU2C39	116100T002517555	25/01/2025	54521
ATW5F22	116100T001427677	25/01/2025	53800
AUG5703	116100T002517551	25/01/2025	54521
AUJ9B00	208700T000004214	27/01/2025	55680
AVH7I39	116100T002168013	26/01/2025	54521
AVK3413	116100T002605453	26/01/2025	55680
AVP1H26	208700T000001922	28/01/2025	55411
AVS5G11	116100T002168023	26/01/2025	54521
AVT2G92	116100T002155473	25/01/2025	55250
AVX8F23	116100T002168024	26/01/2025	54521
AWK3540	208700T000003515	01/02/2025	51852
AWK5832	116100T001921530	26/01/2025	55411

AWN2J19	208700T000003736	27/01/2025	51851
AWX5C65	208700T000003514	01/02/2025	57380
AWX6695	116100T001921533	26/01/2025	55411
AXE9686	116100T002517560	25/01/2025	54521
AXK5091	208700T000001926	28/01/2025	55411
AXW2830	116100T002102805	27/01/2025	55417
AYB1H15	116100T001921538	26/01/2025	55250
AYG1H29	208700T000003737	27/01/2025	51851
AYG1H29	208700T000004215	27/01/2025	51851
AYZ5H28	116100T000588739	26/01/2025	54521
AZD3471	116100T002605464	26/01/2025	55680
AZF9H24	116100T002605452	26/01/2025	55680
AZL3A72	116100T002605462	26/01/2025	55680
BAK8B66	208700T000003512	28/01/2025	51851
BBN1A54	208700T000003513	01/02/2025	57380
BBY3F01	116100T001921532	26/01/2025	55411
BDD7A37	116100T002168015	26/01/2025	54521
BDI1F71	116100T002605461	26/01/2025	55680
BDL9I35	116100T002517562	25/01/2025	54521
BEB2G29	208700T000004216	27/01/2025	76332
BEM7I54	208700T000001924	28/01/2025	55411
BEQ8E69	116100T002517565	25/01/2025	76252
BES8G91	208700T000001647	28/01/2025	55411
DAI6136	116100T002517558	25/01/2025	76251
DPM9H97	116100T002168018	26/01/2025	54521
ENC4A13	116100T000588740	26/01/2025	76252
EYP4668	116100T002518124	25/01/2025	54521
EZI8E13	208700T000003962	02/02/2025	51851
FBQ5J89	116100T002517557	25/01/2025	54521
FTN0F58	208700T000001644	28/01/2025	55411
FVX1E11	116100T000588744	26/01/2025	55250
HPT9619	208700T000001925	28/01/2025	55411
IZJ1A30	116100T002605463	26/01/2025	55680
JNT4417	116100T002517552	25/01/2025	54521
KZQ2A75	116100T002605457	26/01/2025	55680
MAC7C55	116100T002605455	26/01/2025	55680
MCQ9G62	116100T000588741	26/01/2025	54521
MCY4D10	116100T002168014	26/01/2025	54521
MJL2J46	116100T002605460	26/01/2025	55680
MJO7F83	116100T000588742	26/01/2025	55250
NUR3H68	116100T002490597	25/01/2025	54521
ODP2975	116100T001921541	26/01/2025	55250
OGB6E32	116100T001921539	26/01/2025	55250
PGP2G43	116100T001921535	26/01/2025	55411
QJQ3263	208700T000001646	28/01/2025	55411
QQF4D05	116100T001921534	26/01/2025	55411
QQH6D32	116100T002517561	25/01/2025	54521
RVR6G93	116100T001921542	26/01/2025	55250
SDP5G38	116100T002517559	25/01/2025	54521
SED7C96	116100T002168020	26/01/2025	54521
SEL7A61	208700T000001649	28/01/2025	55411
SFL5D09	116100T002168026	26/01/2025	76252
TAR6J63	116100T002605459	26/01/2025	55680
TMI6G22	116100T002490599	25/01/2025	54521

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:198C21D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMUTRAN-PONTAL ATÉ 27/02/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEMUTRAN-PONTAL até 27/02/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABL0026	208700T000003720	01/11/2024	55411	R$ 195,23
AFT6374	208700T000002193	30/10/2024	57380	R$ 293,47
AHL5D69	208700T000002800	03/11/2024	57380	R$ 293,47
AJL5780	208700T000001995	03/11/2024	51851	R$ 195,23
AKT8I11	208700T000002644	02/11/2024	58433	R$ 195,23
AME9295	208700T000001999	03/11/2024	57380	R$ 293,47
AOF2E91	208700T000002192	30/10/2024	57380	R$ 293,47
AOM3D99	208700T000003921	02/11/2024	76251	R$ 293,47
AOM3D99	208700T000001399	02/11/2024	76251	R$ 293,47
AOY8769	208700T000001250	31/10/2024	51851	R$ 195,23
APB1368	208700T000000732	05/11/2024	50610	R$ 880,41
APB1368	208700T000000733	05/11/2024	69120	R$ 88,38
API0858	208700T000002837	03/11/2024	57380	R$ 293,47
ARQ3921	208700T000003051	03/11/2024	51851	R$ 195,23
ATI8825	208700T000003725	02/11/2024	51851	R$ 195,23

ATM6I09	208700T000003056	04/11/2024	57380	R$ 293,47
ATS3C21	208700T000003030	04/11/2024	57380	R$ 293,47
ATU3G11	208700T000004085	02/11/2024	55414	R$ 195,23
AUC0822	208700T000002835	03/11/2024	57380	R$ 293,47
AVC0082	208700T000003188	03/11/2024	57380	R$ 293,47
AWF8804	208700T000003033	04/11/2024	57380	R$ 293,47
AWW4F63	208700T000003920	02/11/2024	76251	R$ 293,47
AXA6B45	208700T000003722	02/11/2024	55411	R$ 195,23
AXF0F03	208700T000003064	04/11/2024	57380	R$ 293,47
AXI9I79	208700T000002196	03/11/2024	55680	R$ 195,23
AXP9B25	208700T000002500	03/11/2024	61220	R$ 293,47
AXV9I58	208700T000004084	02/11/2024	55500	R$ 130,16
AYB1C09	208700T000003724	02/11/2024	55411	R$ 195,23
AYN0I00	208700T000002194	03/11/2024	54523	R$ 195,23
AYN0I00	208700T000002794	03/11/2024	54523	R$ 195,23
AYW8362	208700T000001994	03/11/2024	57380	R$ 293,47
AZE1J88	208700T000002833	03/11/2024	57380	R$ 293,47
AZE4C11	208700T000002828	03/11/2024	57380	R$ 293,47
AZE6451	208700T000003187	03/11/2024	55414	R$ 195,23
AZF3F82	208700T000003721	01/11/2024	54521	R$ 195,23
AZY5J37	208700T000003356	02/11/2024	55680	R$ 195,23
AZZ7175	208700T000003063	04/11/2024	51851	R$ 195,23
AZZ8910	208700T000003065	04/11/2024	57380	R$ 293,47
BAF6489	208700T000002836	03/11/2024	57380	R$ 293,47
BAG6C83	208700T000003191	03/11/2024	57380	R$ 293,47
BAO3059	208700T000002829	03/11/2024	57380	R$ 293,47
BBL2J06	208700T000002826	03/11/2024	76252	R$ 293,47
BBL2J06	208700T000004081	02/11/2024	76252	R$ 293,47
BBM8H99	208700T000002795	03/11/2024	57380	R$ 293,47
BCE5A01	208700T000002639	30/10/2024	57200	R$ 195,23
BCE5A01	208700T000002641	30/10/2024	60330	R$ 293,47
BCE5A01	208700T000002640	30/10/2024	77650	R$ 293,47
BCM9870	208700T000003194	03/11/2024	57380	R$ 293,47
BDN9D26	208700T000003035	04/11/2024	57380	R$ 293,47
BDT6I70	208700T000001398	02/11/2024	76252	R$ 293,47
BEB0433	208700T000003060	04/11/2024	57380	R$ 293,47
BEB0433	208700T000003034	04/11/2024	51851	R$ 195,23
BEL3D53	208700T000004082	02/11/2024	55500	R$ 130,16
BET6D11	208700T000003718	01/11/2024	55411	R$ 195,23
BEY1F23	208700T000000729	03/11/2024	57380	R$ 293,47
BGF8B58	208700T000002825	02/11/2024	55411	R$ 195,23
CGI4458	208700T000002497	03/11/2024	51851	R$ 195,23
CGI4458	208700T000002498	03/11/2024	57380	R$ 293,47
CRA2531	208700T000004086	02/11/2024	57380	R$ 293,47
CSS7433	208700T000003027	04/11/2024	57380	R$ 293,47
CVN8501	208700T000003059	04/11/2024	51851	R$ 195,23
DRF3J14	208700T000002832	03/11/2024	57380	R$ 293,47
EAQ3A35	208700T000003190	03/11/2024	57380	R$ 293,47
ERC3C67	208700T000002827	03/11/2024	57380	R$ 293,47
ERI9D75	208700T000001451	02/11/2024	51851	R$ 195,23
ERQ0B09	208700T000003192	03/11/2024	57380	R$ 293,47
GXO1975	208700T000003038	04/11/2024	51851	R$ 195,23
GZH9E28	208700T000003037	04/11/2024	51851	R$ 195,23
IRK8B76	208700T000002494	03/11/2024	57380	R$ 293,47
ISH2G96	208700T000000247	03/11/2024	55414	R$ 195,23
ISH2G96	208700T000003057	04/11/2024	57380	R$ 293,47
ISK5D38	208700T000003193	03/11/2024	57380	R$ 293,47
KKD3458	208700T000003055	04/11/2024	51851	R$ 195,23
LRZ5G58	208700T000003053	03/11/2024	57380	R$ 293,47
MDR6C91	208700T000003029	04/11/2024	51851	R$ 195,23
MDY5J67	208700T000003031	04/11/2024	57380	R$ 293,47
MGR8231	208700T000002648	03/11/2024	55680	R$ 195,23
MJL2866	208700T000003195	03/11/2024	57380	R$ 293,47
MJL2866	208700T000002499	03/11/2024	51851	R$ 195,23
MKB2D82	208700T000002495	03/11/2024	57380	R$ 293,47
MLU8I50	208700T000002496	03/11/2024	57380	R$ 293,47
NCR6230	208700T000001993	03/11/2024	51851	R$ 195,23
NRU9F75	208700T000003061	04/11/2024	57380	R$ 293,47
PPY2A26	208700T000002642	02/11/2024	55680	R$ 195,23
PWD5A26	208700T000002830	03/11/2024	51851	R$ 195,23
QHN0H13	208700T000003719	01/11/2024	51851	R$ 195,23
QID6E40	208700T000001990	26/10/2024	76251	R$ 293,47
QIY0C29	208700T000003923	02/11/2024	55680	R$ 195,23
QKN3I00	208700T000002645	02/11/2024	55500	R$ 130,16
QOU1G76	208700T000003352	02/11/2024	76252	R$ 293,47
QPR5J22	208700T000002493	03/11/2024	57380	R$ 293,47
QWT7833	208700T000002643	02/11/2024	55680	R$ 195,23
QWT7833	208700T000003922	02/11/2024	55680	R$ 195,23
RHD2H98	208700T000003058	04/11/2024	57380	R$ 293,47
RHD7J71	208700T000003351	02/11/2024	76251	R$ 293,47
RHP7C66	208700NIC0001276	15/10/2024	50020	R$ 390,46
RVL3J59	208700T000002646	02/11/2024	55500	R$ 130,16
RYR3H76	208700T000002649	03/11/2024	55680	R$ 195,23
SEA8J05	208700T000003357	02/11/2024	55500	R$ 130,16
SEG2D37	208700T000001249	31/10/2024	76332	R$ 293,47
SEP0G24	208700T000000731	03/11/2024	57380	R$ 293,47
SEW3A71	208700T000003039	04/11/2024	57380	R$ 293,47
SFA8F61	208700T000003353	02/11/2024	55414	R$ 195,23

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:CC4FEF0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMUTRAN-PONTAL ATÉ 27/02/2025.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEMUTRAN-PONTAL até 27/02/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AGM2640	116100T001373475	01/01/2025	54521
AGM2640	116100T000868811	01/01/2025	54521
AHH0A89	116100T002447378	01/01/2025	55411
AKS5J10	116100T000868823	01/01/2025	54521
AOZ4666	116100T000868825	01/01/2025	54521
APJ2299	116100T002477014	01/01/2025	56650
APW6232	116100T000868808	01/01/2025	54521
AQW7H07	116100T000868822	01/01/2025	54521
ARO4176	116100T001921517	01/01/2025	54600
ATP7I47	116100T000868813	01/01/2025	76252
AUA6177	208700NIC0001305	20/12/2024	50020
AXX2C16	116100T002357950	01/01/2025	54100
AYK0395	116100T002512161	01/01/2025	55411
AYQ1876	116100T000868834	01/01/2025	54521
AZI9C75	116100T002442822	01/01/2025	54521
BAR1311	116100T000868819	01/01/2025	76252
BAW7E68	116100T002512162	01/01/2025	54521
BBI5730	116100T002447380	01/01/2025	55411
BBS2B34	116100T000868837	01/01/2025	54521
BCA5J21	116100T000762141	01/01/2025	76251
BCP7E17	116100T000762140	01/01/2025	76251
BCQ5I32	116100T002447379	01/01/2025	55411
BDW2A64	116100T000868826	01/01/2025	54521
BEB9E91	116100T000868820	01/01/2025	54521
BED4B64	116100T002447374	01/01/2025	55411
BEF9G05	116100T000868824	01/01/2025	54521
DLM6B77	116100T000868832	01/01/2025	54521
DYW7177	116100T002512164	01/01/2025	76252
ERD7J46	116100T000868807	01/01/2025	54523
HNW1I70	116100T000868810	01/01/2025	54521
MCM1A09	116100T000868836	01/01/2025	54521
MLB4779	116100T002512158	01/01/2025	55250
MMM8F87	116100T000868806	01/01/2025	54521
QOO0624	116100T000868821	01/01/2025	54521
QRY6I57	116100T000868831	01/01/2025	54521
QTK3C11	116100T002447373	01/01/2025	76251
RHE2I20	116100T002512163	01/01/2025	76252
SDQ8I43	208700NIC0001303	20/12/2024	50020
SDW1A34	116100T002442820	01/01/2025	54521
SDW8D64	116100T002477016	01/01/2025	76251
SEF8B69	116100T002432352	01/01/2025	54100
SEP7D64	116100T002512166	01/01/2025	76252
SFI6D19	208700NIC0001304	20/12/2024	50020
SFN1A98	116100T002432351	01/01/2025	54100
SHB2A28	116100T001191271	01/01/2025	54600
SYX0A94	116100T000762143	01/01/2025	54870
TAJ3F91	116100T000868814	01/01/2025	76252

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A05A55FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CONTABILIDADE
CONCESSÃO DE DIÁRIA 177/2025

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA 177/2025			
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO PROPOSTO			
Unidade/Órgão Requisitante			
GABINETE DO PREFEITO			
Proponente (Dirigente /Chefe Imediato		Cargo/Função	
Osni Tomé da Silva		Assessor de Governo	
CPF: 788.709.929-34	Identidade	Banco	Conta Corrente

DADOS DA VIAGEM		
Destino	Data de Início	Data Retorno
Curitiba-PR	09/12/2025	10/12/2025
Motivo da Viagem:		
Participar de atividades relacionadas a Secretária de Indústria e Comércio.		
Justificativa:		
Participar de atividades relacionadas a Secretária de Indústria e Comércio.		

CÁLCULO DAS DIÁRIAS				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2	400	800,00		
CONCESSÃO DE DIÁRIAS				
(X) Concedo cálculos acima			Data: 27/12/2025	
( ) Concedo diárias Refaçam-se os cálculos			Prefeito Municipal	
(..) Não concordo				

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:9CF27FB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EDITAL DE ABERTURA N.º 01.01/2025 - CONCURSO

EDITAL DE ABERTURA N.º 01.01/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Estado do Paraná – CISPAR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a realização do **Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2025**, sob o regime especial para o provimento de vagas do quadro de empregados do CISPAR.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí, CNPJ: 05.556.804/0001-76, com sede administrativa na Av. Paraná, 794 A - Esquina com Rua Guaporé, 1° Andar - Centro CEP: 87.705-190, Paranavaí – PR, endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e correio eletrônico candidato@fundacaofafipa.org.br.

1.2 A contratação, mediante realização de Processo Seletivo Simplificado, dar-se-á sob forma de contrato de regime especial, com prazo máximo de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período uma única vez, mediante justificativa da administração e existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira.

1.3 O presente certame terá prazo de validade de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Consórcio Intermunicipal.

1.4 À Comissão Organizadora designada pela **Resolução n.º 040/2025**, ficam delegados todos os poderes necessários para o pleno desenvolvimento do certame, e fornecer documentos/informações na esfera administrativa e judicial.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 A seleção dos candidatos inscritos para o Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital dar-se-á por meio de **Prova objetiva (PO)** de caráter eliminatório e classificatório

2.2 A convocação para as vagas ofertadas será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Consórcio Intermunicipal, observando-se o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

2.3 Caso haja demanda de novas contratações acima do número de vagas previamente disponibilizadas, desde que dentro do prazo de validade do certame, o Consórcio Intermunicipal poderá convocar os candidatos excedentes classificados, observando a ordem de classificação final.

2.4 As atribuições dos empregos ofertados estão descritas no **Anexo I** deste Edital.

2.5 O conteúdo programático da prova objetiva encontra-se no **Anexo II** deste Edital

2.6 O cronograma de execução do certame encontra-se disposto no **Anexo III** deste Edital.

2.7 A autodeclaração para os candidatos que desejarem concorrer na condição de Afrodescendente encontra-se disposta no **Anexo IV** deste Edital.

2.8 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, diverso do constante deste edital. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e www.cispar.pr.gov.br**. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.**

3. DOS EMPREGOS PÚBLICOS

3.1 O emprego público, o requisito, a carga horária semanal, o número de vagas para ampla concorrência (AC), o número de vagas para pessoa com deficiência (PcD), o número de vagas para afrodescendentes (AFRO), os vencimentos iniciais e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

TABELA 3.1							
EMPREGOS DE NÍVEL MÉDIO							
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO							**R$ 75,00**
QUADRO DE VAGAS							
EMPREGO	**REQUISITO**	**CHS**	**AC**	**PcD**	**AFRO**	**VENCIMENTO**	
Técnico em Laboratório	Ensino médio e curso técnico ou ensino médio profissionalizante em Técnico em Química; Técnico em Meio Ambiente; Técnico em Análises Químicas; Técnico em Processos Químicos; Técnico em Saneamento Químico, Técnico em Saneamento ou semelhantes, bem como em todos os casos de ensino superior com registro profissional no Conselho Regional de Química (CRQ) + CNH "B"	40h	**01 + CR**	-	-	R$ 3.953,18	
Técnico em Saneamento			**CR**	-	-	R$ 3.953,18	
TABELA 3.2							
EMPREGOS DE NÍVEL SUPERIOR							
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO							**R$ 100,00**
QUADRO DE VAGAS							
EMPREGO	**REQUISITO**	**CHS**	**AC**	**PcD**	**AFRO**	**VENCIMENTO**	
Analista Administrativo	Ensino Superior Completo nas seguintes áreas: Administração e/ou Economia e/ou Direito e/ou Ciências Contábeis + CNH "B"	40h	**CR**	-	-	R$ 5.312,06	
Analista de Contabilidade	Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis e; CNH "B"	40h	**CR**	-	-	R$ 5.312,06	
Engenheiro Ambiental	Ensino Superior Completo em engenharia ambiental com registro no CREA + CNH "B"	40h	**CR**	-	-	R$ 6.918,06	
CR = Cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas ofertadas.							
Os candidatos que compõem o cadastro de reserva somente serão contratados se, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, ocorrer o surgimento de novas vagas.							
AC = Ampla Concorrência. **AFRO** = Afrodescendentes. **CHS** = Carga Horária Semanal. **PcD** = Pessoa com Deficiência.							
ofensivos.							

4. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 O Processo Seletivo Simplificado constará das seguintes provas e fases:

TABELA 10.1						
FASE	**TIPO DE PROVA**	**ÁREA DE CONHECIMENTO**	**Nº DE QUESTÕES**	**VALOR POR QUESTÃO PONTO**	**VALOR TOTAL**	**CARÁTER**
Única	PO	Língua Portuguesa	05	2,50	12,50	Eliminatório e
		Conhecimentos Específicos	25	3,50	87,50	Classificatório
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			**30**	--	**100,00**	--
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					**100,00**	--

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. O edital completo, na íntegra, está disponível no site do Cispar e da Fundação Fafipa.

Maringá (PR), 04 de dezembro de 2025

FABIO CHICAROLI

Presidente do CISPAR

ANEXO III - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	
DAS IMPUGNAÇÕES	
Prazo para protocolização de impugnação em face do edital de abertura	05/12/2025 a 09/12/2025
DAS ISENÇÕES	
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	10/12/2025 a 14/12/2025
Divulgação do deferimento das solicitações de isenção	18/12/2025
Período para recurso contra o indeferimento das isenções	19/12/2025 a 22/12/2025
Homologação das isenções	05/01/2026

DAS INSCRIÇÕES	
Período para solicitação de inscrição	10/12/2025 a 05/01/2026
Período para juntada de laudo médico (PcD & Condição Especial) e autodeclaração (AFRO)	10/12/2025 a 05/01/2026
Período para pagamento da taxa de inscrição	10/12/2025 a 06/01/2026
Divulgação do deferimento da inscrição	08/01/2026
Período para recurso contra o indeferimento da inscrição	09/01/2026 a 12/01/2026
Homologação das inscrições	14/01/2026
DA PROVA OBJETIVA	
Divulgação do horário e local de aplicação da prova	14/01/2026
Aplicação da prova objetiva	**25/01/2026**
Divulgação do gabarito preliminar e do caderno de questões.	26/01/2026
Período para recurso contra o gabarito preliminar e caderno de questões	27/01/2026 a 28/01/2026
Divulgação do parecer dos recursos deferidos contra o gabarito preliminar.	11/02/2026
Divulgação do resultado preliminar da prova objetiva.	11/02/2026
Divulgação das folhas de respostas da prova objetiva.	11/02/2026
Período para recurso contra resultado preliminar da prova objetiva.	12/02/2026 a 13/02/2026
Divulgação do resultado definitivo da prova objetiva	19/02/2026
DA CLASSIFICAÇÃO	
Divulgação do resultado final e classificação	19/02/2026
Período para recurso contra o resultado final e classificação	20/02/2026 a 23/02/2026
DA HOMOLOGAÇÃO	
Homologação do resultado final e classificação	26/02/2026
O cronograma apresentado trata-se de uma projeção para execução das atividades inerentes ao Processo Seletivo Simplificado do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Estado do Paraná – CISPAR, podendo as datas sofrerem alterações segundo as necessidades da banca examinadora e do ente público promovente.	

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:E1F77C73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL N°031/2025

Edital n° 031/2025

SÚMULA: homologa a classificação geral preliminar E A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS AFRODESCENDENTES NA PROVA DE TÍTULOS do Processo Seletivo Simplificado MARCADO PELO Edital Nº. 029/2025.

A presidente da Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado Edital n°.029/2025 da Prefeitura Municipal de Querência do Norte - PR, ADELAIDE DA CRUZ no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital nº 029/2025, **RESOLVE HOMOLOGAR** a Classificação Geral Preliminar e a Classificação Preliminar dos Candidatos autodeclarados Afrodescendentes na Prova de Títulos do Processo Seletivo Simplificado, marcado pelo Edital Nº. 029/2025, conforme segue abaixo:

Classificação Geral Preliminar.

Nº	NOME	DATA NASC.	PONTOS	CLASSIFIC.
014	MARIA APARECIDA DA ROCHA SILVA	09/10/1958	50	**1º**
047	CARMEM GHELLER BERTOZZI	07/12/1961	50	**2º**
015	MARIA IVONETE AMORIM ROOS	08/02/1970	50	**3º**
037	CREICIMAR SOUZA SANTOS BARTH	20/04/1976	50	**4º**
012	ADRIANA APARECIDA BATISTA NUNES	27/05/1976	50	**5º**
009	ROSIMEIRE SALES DA SILVA	28/01/1977	50	**6º**
042	CLÉIA CRISTINA GUIMARÃES JACOMETI	24/09/1978	50	**7º**
078	ANDRÉA GOMES STEINHAUSER	12/06/1979	50	**8º**
024	SILVANIA DA SILVA TEIXEIRA	21/03/1980	50	**9º**
049	SANDRA DA C. NASCIMENTO BERNARDI	10/12/1980	50	**10º**
054	ANGELO MARCIO TOBIAS	08/08/1981	50	**11º**
017	LUIZ CARLOS DE ARAÚJO	23/02/1982	50	**12º**
031	CAMILA MARIA COESTA TONIAL CANASSA	23/08/1988	50	**13º**
043	JAINE CRISTINA BEZERRA DOS SANTOS	27/01/1993	50	**14º**
038	EUZELINA DOS SANTOS	04/07/1979	46	**15º**
052	VANUSA MIRANDA PENTEADO	11/01/1990	46	**16º**
050	MARIA DE FÁTIMA VELÊNCIO REGINATO	18/12/1962	45	**17º**
053	MÔNICA DE ANDRADE RAMALHO	06/04/1985	45	**18º**
019	CLEUSA FRANCISCA REIS DA SILVA	04/06/1968	44	**19º**
046	SANDRA PLANTZ	03/07/1985	42	**20º**
020	WEVERTON FERNANDO SEBASTIÃO	20/12/1985	42	**21º**
010	SANDRA FELIX DA SILVA POLINI	25/02/1071	40	**22º**
059	NATÁLIA BORGES QUEIRÓZ DE C. SPÓSITO	12/06/1989	40	**23º**
013	JANAINA ROCHA DA SILVA	29/05/1990	40	**24º**
070	ROSELAINE ANGHINONI	07/05/1993	40	**25º**
028	JUCÉLIA CONSONI	30/09/1979	37	**26º**

032	FLÁVIA NICOLI GONÇALVES DE MORAIS	09/07/1996	36	**27º**
068	VANESSA DA SILVA SANTOS	03/11/1996	36	**28º**
008	MARIA EUNICE DE SOUZA RODRIGUES	21/07/1963	35	**29º**
072	JOSEFA MOREIRA SILVA	09/03/1973	35	**30º**
074	NEUZA PEREIRA DA SILVA	23/01/1977	35	**31º**
060	CRISTIANE CHRIST	20/10/1988	35	**32º**
026	JÉSSICA ALINE DA SILVA	13/06/1996	34	**33º**
106	THAYNÁ SILVA AZEVEDO	09/03/2000	34	**34º**
006	MARIANA DE BARROS AUGUSTO	17/07/2000	34	**35º**
034	MÍRIAN CRISTINA GONÇALVES SILVA	22/11/1979	32	**36º**
098	ANDRIELI CRISTINA POMARO PEDERSOLI	13/11/1984	32	**37º**
062	ALAIZE RODRIGUES DA SILVA	15/02/1991	32	**38º**
089	TACIANA FAVONI ANGELICO	11/09/1996	32	**39º**
018	MARIANE CANASSA ROMERO	03/02/1997	32	**40º**
045	SANDRA MARGARETI MILHARESI ESTEVES	09/10/1970	31	**41º**
094	ALESSANDRA PEREIRA MACEDO DE SENA	24/06/1993	31	**42º**
056	RAQUEL LIMA DA SILVA	07/04/1994	30	**43º**
117	AILSON RODRIGUES SENA SILVA	16/10/1997	30	**44º**
048	ROSANA MARIA PERES	06/03/1983	29	**45º**
003	JOSIANE CRISTINA GONÇALVES CARNIEL	28/06/1988	29	**46º**
096	ELIANE MARGARIDA EGER DOS SANTOS	22/07/1976	28	**47º**
110	ROSILAYNE APARECIDA NERY DA SILVA	16/03/1992	28	**48º**
039	SILVIA FERREIRA DA SILVA MAGENIS	07/01/1978	27	**49º**
081	ROSIMEIRE APARECIDA VIEIRA RODRIGUES	08/08/1982	27	**50º**
058	IRACI NUNES PEREIRA	08/07/1983	27	**51º**
084	ÉRICA RIBAS DE LIMA	16/03/1986	27	**52º**
077	ANITA KERBER	12/03/1984	26	**53º**
061	FERNANDA CRISTINA MENEGASSI DA SILVA	26/07/1991	26	**54º**
001	MARIA DEVANIR DE LIMA NASCIMENTO	02/03/1967	25	**55º**
055	AMANDA DE ANDRADE	03/04/1986	25	**56º**
111	VALÉRIA SOARES DE LIMA	01/02/1987	25	**57º**
036	KARLIANI ZERVANICKI SCAPINI	02/09/1993	25	**58º**
073	ANGELA RAFAELA FORTUNA DAL SANTO	16/01/1996	25	**59º**
109	LUANA DE SOUZA MAGENIS	09/08/2001	25	**60º**
101	ROSELI NEVES DE ARAÚJO POLINI	13/01/1974	24	**61º**
076	JAQUELINE PEREIRA DA SILVA	26/07/1990	24	**62º**
107	ELENA DE FREITAS BACHIEGAS	18/01/1999	24	**63º**
004	MARIA APARECIDA DA SILVA	13/02/1987	23	**64º**
080	ELISANGELA CRISTINA TRINDADE	18/07/1979	22	**65º**
097	ROMILDA FRANCISCA DOS SANTOS	16/01/1981	22	**66º**
025	ELIZANGELA COLLI VARGAS	24/10/1981	22	**67º**
088	CLEUSA FERNANDES CARÁ	13/03/1991	22	**68º**
100	KAREN MELISSA DE FREITAS SILVA	12/03/1996	22	**69º**
023	SILVIA ROSA DE OLIVEIRA SOUZA	03/05/1976	21	**70º**
022	ANA PAULA LOBO	06/03/1988	21	**71º**
051	ALINE DOS SANTOS BEZERRA FERREIRA	01/11/1989	21	**72º**
075	ANA CAROLINA CARDOSO DE MORAIS	18/02/1998	21	**73º**
069	JANETE BARBOSA SILVA NIENKOETTER	12/03/1976	20	**74º**
027	MÁRCIA AUGUSTA PINTO DE SOUZA	02/04/1978	20	**75º**
079	EDISSOENE PEREIRA DE OLIVEIRA BENEVIDES	15/12/1986	20	**76º**
005	RENATA SILVA DE OLIVEIRA DE JESUS	24/08/1989	20	**77º**
090	DÉBORA AMANDA DA SILVA CARDOSO AZEVEDO	19/07/1999	20	**78º**
040	MARIA EDILEUZA RODRIGUES BIANCO	31/05/1976	19	**79º**
035	CAROLINA ROCHA BOMFIM	06/12/1997	19	**80º**
057	VALDINÉIA DE SOUZA SILVA	03/02/1983	18	**81º**
064	ANDRÉIA FÁTIMA DE LIMA BARBOSA	12/09/0977	17	**82º**
071	NEIVA PEREIRA	17/03/1979	17	**83º**
063	IVANETE GOMES FERREIRA ALEIXO	23/12/1979	17	**84º**
044	ELIZÂNGELA DIAS GONÇALVES	23/04/1974	15	**85º**
083	SIMONE KELLY DOS SANTOS SILVA GALOR	05/05/1985	15	**86º**
086	LUCIANA DE LIMA ALVES	09/08/1987	15	**87º**
115	EDIANE BISPO DA SILVA	24/09/1987	15	**88º**
116	DAIANE BISPO DA SILVA	28/11/1987	15	**89º**
030	FRANCIELI FERREIRA DA SILVA	21/11/1994	15	**90º**
033	INGRID BISPO DA SILVA	15/10/1997	15	**91º**
095	SIMONE SANTOS SILVEIRA CRUZ	19/04/1986	11	**92º**
102	MARIA LEONILDA TRINDADE	11/04/1964	10	**93º**
091	DORACI PEREIRA DOS SANTOS	29/05/1974	10	**94º**
104	MARYON HELENA GONÇALVES	08/09/1993	10	**95º**
011	ADRIANA DOS SANTOS	21/02/1994	10	**96º**
065	LINDIAMARA SCHAFFER	04/03/1998	10	**97º**
093	MILENA ALVES SILVA	14/11/2000	10	**98º**
041	MÁRCIA ROCHA COSTA	12/02/1984	08	**99º**
016	ALIANDRA VIEIRA DE OLIVEIRA MAGENIS	20/06/1986	08	**100º**
021	LÍDIA ZEFERINO AZEVEDO	06/04/1985	07	**101º**
103	TANI CLER MAYARA REGINI	27/03/1989	07	**102º**
085	LILIA KEILA DE CARVALHO	25/03/1998	07	**103º**
087	ELIZETE GALOR	27/10/1979	05	**104º**
114	CLAUDINEIA PAES ALEXANDRA	25/12/1979	05	**105º**
002	TAIZA FERNANDA NUNES DOS SANTOS	15/01/1988	05	**106º**
029	KELLI CRISTINA DA SILVA	06/02/1996	05	**107º**
112	FABIANA ANDRÉ DOS SANTOS	22/09/1978	04	**108º**
082	DANIELE BATISTA LEAL	17/12/1990	04	**109º**
007	BRUNA LORENA DOS SANTOS MELO	06/01/2002	04	**110º**
108	DAYANE CRISTINA MARTINS MENEZES	15/02/1992	02	**111º**
092	EDINA MARIA TOLEDO	08/02/1974	00	**112º**
066	TAIARA GRACIELE FERREIRA DOS SANTOS FRANÇA	05/08/1993	00	**113º**
099	SUSANA MARA DE QUADROS ARAÚJO	05/07/1999	00	**114º**

Classificação Preliminar dos Candidatos autodeclarados Afrodescendentes.

Nº	NOME	DATA NASC.	PONTOS	CLASSIFIC.
012	ADRIANA APARECIDA BATISTA NUNES	27/05/1976	50	**1º**
009	ROSIMEIRE SALES DA SILVA	28/01/1977	50	**2º**
042	CLÉIA CRISTINA GUIMARÃES JACOMETI	24/09/1978	50	**3º**
017	LUIZ CARLOS DE ARAÚJO	23/02/1982	50	**4º**
019	CLEUSA FRANCISCA REIS DA SILVA	04/06/1968	48	**5º**
038	EUZELINA DOS SANTOS	04/07/1979	46	**6º**
010	SANDRA FELIX DA SILVA POLINI	25/02/1071	40	**7º**
059	NATÁLIA BORGES QUEIRÓZ DE C. SPÓSITO	12/06/1989	40	**8º**
028	JUCÉLIA CONSONI	30/09/1979	37	**9º**
032	FLÁVIA NICOLI GONÇALVES DE MORAIS	09/07/1996	36	**10º**
068	VANESSA DA SILVA SANTOS	03/11/1996	36	**11º**
008	MARIA EUNICE DE SOUZA RODRIGUES	21/07/1963	35	**12º**
060	CRISTIANE CHRIST	20/10/1988	35	**13º**
026	JÉSSICA ALINE DA SILVA	13/06/1996	34	**14º**
062	ALAIZE RODRIGUES DA SILVA	15/02/1991	32	**15º**
094	ALESSANDRA PEREIRA MACEDO DE SENA	24/06/1993	31	**16º**
117	AILSON RODRIGUES SENA SILVA	16/10/1997	30	**17º**
003	JOSIANE CRISTINA GONÇALVES CARNIEL	28/06/1988	29	**18º**
039	SILVIA FERREIRA DA SILVA MAGENIS	07/01/1978	27	**19º**
081	ROSIMEIRE APARECIDA VIEIRA RODRIGUES	08/08/1982	27	**20º**
058	IRACI NUNES PEREIRA	08/07/1983	27	**21º**
001	MARIA DEVANIR DE LIMA NASCIMENTO	02/03/1967	25	**22º**
109	LUANA DE SOUZA MAGENIS	09/08/2001	25	**23º**
101	ROSELI NEVES DE ARAÚJO POLINI	13/01/1974	24	**24º**
097	ROMILDA FRANCISCA DOS SANTOS	16/01/1981	22	**25º**
051	ALINE DOS SANTOS BEZERRA FERREIRA	01/11/1989	21	**26º**
079	EDISSOENE PEREIRA DE OLIVEIRA BENEVIDES	15/12/1986	20	**27º**
005	RENATA SILVA DE OLIVEIRA DE JESUS	24/08/1989	20	**28º**
090	DÉBORA AMANDA DA SILVA CARDOSO AZEVEDO	19/07/1999	20	**29º**
041	MÁRCIA ROCHA COSTA	12/02/1984	19	**30º**
035	CAROLINA ROCHA BOMFIM	06/12/1997	19	**31º**
057	VALDINÉIA DE SOUZA SILVA	03/02/1983	18	**32º**
063	IVANETE GOMES FERREIRA ALEIXO	23/12/1979	17	**33º**
083	SIMONE KELLY DOS SANTOS SILVA GALOR	05/05/1985	15	**34º**
033	INGRID BISPO DA SILVA	15/10/1997	15	**35º**
104	MARYON HELENA GONÇALVES	08/09/1993	10	**36º**
011	ADRIANA DOS SANTOS	21/02/1994	10	**37º**
093	MILENA ALVES SILVA	14/11/2000	10	**38º**
087	ELIZETE GALOR	27/10/1979	05	**39º**
002	TAIZA FERNANDA NUNES DOS SANTOS	15/01/1988	05	**40º**
007	BRUNA LORENA DOS SANTOS MELO	06/01/2002	04	**41º**

Querência do Norte - PR, 10 de dezembro de 2025.

ADELAIDE DA CRUZ

Presidente da Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado Edital n°.029/2025

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:47BABBFD

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RETIFICAÇÃO DO EDITAL N°030/2025

RETIFICAÇÃO DO Edital n° 030/2025

SÚMULA: homologa a Lista de Inscritos no Processo Seletivo Simplificado MARCADO PELO Edital Nº. 029/2025.

A presidente da Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado Edital n°.029/2025 da Prefeitura Municipal de Querência do Norte - PR, ADELAIDE DA CRUZ no uso de suas atribuições legais e considerando o equívoco em relação à condição de declarante afrodescendente da candidata inscrita sob o nº 038, EUZELINA DOS SANTOS, que não foi contabilizada, **RESOLVE RETIFICAR E HOMOLOGAR** a lista de inscrições deferidas, indeferidas e de autodeclarados afrodescendentes do Processo Seletivo Simplificado, marcado pelo Edital Nº. 029/2025, conforme segue abaixo:

Inscrições deferidas.

Nº	NOME
001	MARIA DEVANIR DE LIMA NASCIMENTO
002	TAIZA FERNANDA NUNES DOS SANTOS
003	JOSIANE CRISTINA GONÇALVES CARNIEL
004	MARIA APARECIDA DA SILVA
005	RENATA SILVA DE OLIVEIRA DE JESUS
006	MARIANA DE BARROS AUGUSTO
007	BRUNA LORENA DOS SANTOS MELO
008	MARIA EUNICE DE SOUZA RODRIGUES
009	ROSIMEIRE SALES DA SILVA
010	SANDRA FELIX DA SILVA POLINI
011	ADRIANA DOS SANTOS
012	ADRIANA APARECIDA NUNES
013	JANAINA ROCHA DA SILVA
014	MARIA APARECIDA DA ROCHA SILVA
015	MARIA IVONETE AMORIM ROOS
016	ALIANDRA VIEIRA DE OLIVEIRA MAGENIS
017	LUIZ CARLOS DE ARAÚJO
018	MARIANE CANASSA ROMERO
019	CLEUSA FRANCISCA REIS DA SILVA
020	WEVERTON FERNANDO SEBASTIÃO
021	LÍDIA ZEFERINO AZEVEDO
022	ANA PAULA LOBO
023	SILVIA ROSA DE OLIVEIRA SOUZA
024	SILVANIA DA SILVA TEIXEIRA
025	ELIZANGELA COLLI VARGAS
026	JÉSSICA ALINE DA SILVA
027	MÁRCIA AUGUSTA PINTO DE SOUZA
028	JUCÉLIA CONSONI
029	KELLI CRISTINA DA SILVA
030	FRANCIELI FERREIRA DA SILVA
031	CAMILA MARIA COESTA TONIAL CANASSA
032	FLÁVIA NICOLI GONÇALVES DE MORAIS
033	INGRID BISPO DA SILVA
034	MÍRIAN CRISTINA GONÇALVES SILVA
035	CAROLINA ROCHA BOMFIM
036	KARLIANI ZERVANICKI SCAPINI
037	CREICIMAR SOUZA SANTOS BARTH
038	EUZELINA DOS SANTOS
039	SILVIA FERREIRA DA SILVA MAGENIS
040	MARIA EDILEUZA RODRIGUES BIANCO
041	MÁRCIA ROCHA COSTA
042	CLÉIA CRISTINA GUIMARÃES JACOMETI
043	JAINE CRISTINA BEZERRA DOS SANTOS
044	ELIZÂNGELA DIAS GONÇALVES
045	SANDRA MARGARETI MILHARESI ESTEVES
046	SANDRA PLANTZ
047	CARMEM GHELLER BERTOZZI
048	ROSANA MARIA PERES
049	SANDRA DA C. NASCIMENTO BERNARDI
050	MARIA DE FÁTIMA VELÊNCIO REGINATO
051	ALINE DOS SANTOS BEZERRA FERREIRA
052	VANUSA MIRANDA PENTEADO
053	MÔNICA DE ANDRADE RAMALHO
054	ANGELO MARCIO TOBIAS
055	AMANDA DE ANDRADE
056	RAQUEL LIMA DA SILVA
057	VALDINÉIA DE SOUZA SILVA
058	IRACI NUNES PEREIRA
059	NATÁLIA BORGES QUEIRÓZ DE C. SPÓSITO
060	CRISTIANE CHRIST
061	FERNANDA CRISTINA MENEGASSI DA SILVA
062	ALAIZE RODRIGUES DA SILVA
063	IVANETE GOMES FERREIRA ALEIXO
064	ANDRÉIA FÁTIMA DE LIMA BARBOSA
065	LINDIAMARA SCHAFFER
066	TAIARA GRACIELE FERREIRA DOS SANTOS FRANÇA
068	VANESSA DA SILVA SANTOS
069	JANETE BARBOSA SILVA NIENKOETTER
070	ROSELAINE ANGHINONI
071	NEIVA PEREIRA
072	JOSEFA MOREIRA SILVA
073	ANGELA RAFAELA FORTUNA DAL SANTO
074	NEUZA PEREIRA DA SILVA
075	ANA CAROLINA CARDOSO DE MORAIS
076	JAQUELINE PEREIRA DA SILVA
077	ANITA KERBER
078	ANDRÉA GOMES STEINHAUSER
079	EDISSOENE PEREIRA DE OLIVEIRA BENEVIDES
080	ELISANGELA CRISTINA TRINDADE
081	ROSIMEIRE APARECIDA VIEIRA RODRIGUES
082	DANIELE BATISTA LEAL
083	SIMONE KELLY DOS SANTOS SILVA GALOR
084	ÉRICA RIBAS DE LIMA
085	LILIA KEILA DE CARVALHO
086	LUCIANA DE LIMA ALVES

087	ELIZETE GALOR
088	CLEUSA FERNANDES CARÁ
089	TACIANA FAVONI ANGELICO
090	DÉBORA AMANDA DA SILVA CARDOSO AZEVEDO
091	DORACI PEREIRA DOS SANTOS
092	EDINA MARIA TOLEDO
093	MILENA ALVES SILVA
094	ALESSANDRA PEREIRA MACEDO DE SENA
095	SIMONE SANTOS SILVEIRA CRUZ
096	ELIANE MARGARIDA EGER DOS SANTOS
097	ROMILDA FRANCISCA DOS SANTOS
098	ANDRIELI CRISTINA POMARO PEDERSOLI
099	SUSANA MARA DE QUADROS ARAÚJO
100	KAREN MELISSA DE FREITAS SILVA
101	ROSELI NEVES DE ARAÚJO POLINI
102	MARIA LEONILDA TRINDADE
103	TANI CLER MAYARA REGINI
104	MARYON HELENA GONÇALVES
106	THAYNÁ SILVA AZEVEDO
107	ELENA DE FREITAS BACHIEGAS
108	DAYANE CRISTINA MARTINS MENEZES
109	LUANA DE SOUZA MAGENIS
110	ROSILAYNE APARECIDA NERY DA SILVA
111	VALÉRIA SOARES DE LIMA
112	FABIANA ANDRÉ DOS SANTOS
114	CLAUDINEIA PAES ALEXANDRA
115	EDIANE BISPO DA SILVA
116	DAIANE BISPO DA SILVA
117	AILSON RODRIGUES SENA SILVA

Inscrições indeferidas.

Nº	**NOME**
067	DINARA OVIEDO DELCUL
105	RITA DE CÁSSIA REGINO
113	PAULO HENRIQUE BORSATTO DOS SANTOS

As inscrições indeferidas se justificam pelo não cumprimento do subitem 2.2.2 do

Edital nº 029/2025.

Candidatos autodeclarados Afrodescendentes.

Nº	**NOME**
001	MARIA DEVANIR DE LIMA NASCIMENTO
002	TAIZA FERNANDA NUNES DOS SANTOS
003	JOSIANE CRISTINA GONÇALVES CARNIEL
004	RENATA SILVA DE OLIVEIRA DE JESUS
005	BRUNA LORENA DOS SANTOS MELO
006	MARIA EUNICE DE SOUZA RODRIGUES
007	ROSIMEIRE SALES DA SILVA
008	SANDRA FELIX DA SILVA POLINI
009	ADRIANA DOS SANTOS
010	ADRIANA APARECIDA DA SILVA NUNES
011	LUIZ CARLOS DE ARAÚJO
012	CLEUSA FRANCISCA REIS DA SILVA
013	JÉSSICA ALINE DA SILVA
014	JUCÉLIA CONSONI
015	FLÁVIA NICOLI GONÇALVES DE MORAIS
016	INGRID BISPO DA SILVA
017	CAROLINA ROCHA BOMFIM
018	EUZELINA DOS SANTOS
019	SILVIA FERREIRA DA SILVA MAGENIS
020	MÁRCIA ROCHA COSTA
021	CLÉIA CRISTINA GUIMARÃES JACOMETI
022	ALINE DOS SANTOS BEZERRA FERREIRA
023	VALDINÉIA DE SOUZA SILVA
024	IRACI NUNES PEREIRA
025	NATÁLIA BORGES QUEIRÓZ DE C. SPÓSITO
026	CRISTIANE CHRIST
027	ALAIZE RODRIGUES DA SILVA
028	IVANETE GOMES FERREIRA ALEIXO
029	VANESSA DA SILVA SANTOS
030	EDISSOENE PEREIRA DE OLIVEIRA BENEVIDES
031	ROSIMEIRE APARECIDA VIEIRA RODRIGUES
032	SIMONE KELLY DOS SANTOS SILVA GALOR
033	ELIZETE GALOR
034	DÉBORA AMANDA DA SILVA CARDOSO AZEVEDO
035	MILENA ALVES SILVA
036	ALESSANDRA PEREIRA MACEDO DE SENA
037	ROMILDA FRANCISCA DOS SANTOS

038	ROSELI NEVES DE ARAÚJO POLINI
039	MARYON HELENA GONÇALVES
040	LUANA DE SOUZA MAGENIS
041	AILSON RODRIGUES SENA SILVA

Querência do Norte - PR, 10 de dezembro de 2025.

ADELAIDE DA CRUZ

Presidente da Comissão Municipal Coordenadora do

Processo Seletivo Simplificado Edital n°.029/2025

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:F4B76FBD

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA 257

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 257/2025

VENCIMENTO: 08/12/2026

O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito ALEX SANDRO FERNANDES, portador do CPF/MF nº 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **MAGBA E-COMMERCE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 55.695.599/0001-17, Avenida RUA FREI ESTANISLAU SCHAETTE, 639 - CEP: 89037001 - bairro: ÁGUA VERDE, Blumenau/SC, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) DALILA RITA GRAEF, brasileiro, portador da RG nº 3***93390* SSPSC e CPF 021.***.339-**, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

LOTE 4

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1711	PNEU 175/70 R13 - 82T NOVO Largura: 175 mm Perfil: 70% Aro: 13 Tipo de construção: Radial Índice de carga: 82 (suporte até 475kg) Índice de velocidade: T (Máximo 190 Km/h) Profundidade mínima inicial do sulco: possuir Certificação do INMETRO, garantia mínima de 05 (cinco)anos contra defeito de fabricação e prazo de fabricação igual ou inferior a 06 (seis) meses, não remoldado e não recauchutado.	UNID	32	R$ 288,00	R$ 9.216,00	CASUMINA
					TOTAL:	R$ 9.216,00	

LOTE 5

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35216	PNEU 175/70 R14 - 88T Largura: 175 mm Perfil: 70% Aro: 14 Tipo de construção: Radial Índice de carga: 88 (suporte até 560kg) Índice de velocidade: T (Máximo 190 Km/h) Profundidade mínima inicial do sulco: possuir Certificação do INMETRO, garantia mínima de 05 (cinco)anos contra defeito de fabricação e prazo de fabricação igual ou inferior a 06 (seis) meses, não remoldado e não recauchutado.	UNID	24	R$ 293,00	R$ 7.032,00	DPLUS
					TOTAL:	R$ 7.032,00	

LOTE 6

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	47985	PNEU 185/60 - R15 - 84 H NOVO Largura: 185 mm Perfil: 60% Aro: 15 Tipo de construção: Radial Índice de carga: 84 (suporte até 500kg) Índice de velocidade: H (Máximo 210 Km/h) Profundidade mínima inicial do sulco: possuir Certificação do INMETRO, garantia mínima de 05 (cinco)anos contra defeito de fabricação e prazo de fabricação igual ou inferior a 06 (seis) meses, não remoldado e não recauchutado.	UNID	16	R$ 245,00	R$ 3.920,00	MASSIMO
					TOTAL:	R$ 3.920,00	

LOTE 7

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35201	PNEU 185/65 - R14 - 88 T NOVO Largura: 185 mm Perfil: 65% Aro: 14 Tipo de construção: Radial Índice de carga: 88 (suporte até 560kg) Índice de velocidade: T (Máximo 190 Km/h) Profundidade mínima inicial do sulco: possuir Certificação do INMETRO, garantia mínima de 05 (cinco)anos contra defeito de fabricação e prazo de fabricação igual ou inferior a 06 (seis) meses, não remoldado e não recauchutado.	UNID	154	R$ 259,00	R$ 39.886,00	CASUMINA
					TOTAL:	R$ 39.886,00	

LOTE 8

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35208	PNEU 185/65 R 15 NOVO Largura: 185 mm Perfil: 65% Aro: 15 Tipo de construção: Radial Índice de carga: 88 (suporte até 560kg) Índice de velocidade: H (Máximo 210 Km/h) Profundidade mínima inicial do sulco: possuir Certificação do INMETRO, garantia mínima de 05 (cinco)anos contra defeito de fabricação e prazo de fabricação igual ou inferior a 06 (seis) meses, não remoldado e não recauchutado.	UNID	64	R$ 250,00	R$ 16.000,00	CASUMINA
					TOTAL:	R$ 16.000,00	

LOTE 9

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	47243	PNEU 185/70 - R14 - 88 T NOVO Largura: 185 mm Perfil: 70% Aro: 15 Tipo de construção: Radial Índice de carga: 88 (suporte até 560kg) Índice de velocidade: T (Máximo 190 Km/h) Profundidade mínima inicial do sulco: possuir Certificação do INMETRO, garantia mínima de 05 (cinco)anos contra defeito de fabricação e prazo de fabricação igual ou inferior a 06 (seis) meses, não remoldado e não recauchutado.	UNID	10	R$ 275,00	R$ 2.750,00	CASUMINA
					TOTAL:	R$ 2.750,00	

LOTE 10

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	47244	PNEU 185/80 - R14 NOVO Largura: 185 mm Perfil: 80% Aro: 14 Tipo de construção: Radial Índice de carga: 102/100 (suporte até 850kg) Índice de velocidade: R (Máximo 170 Km/h) Profundidade mínima inicial do sulco: possuir Certificação do INMETRO, garantia mínima de 05 (cinco)anos contra defeito de fabricação e prazo de fabricação igual ou inferior a 06 (seis) meses, não remoldado e não recauchutado.	UNID	4	R$ 350,00	R$ 1.400,00	MASSIMO
					TOTAL:	R$ 1.400,00	

LOTE 11

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38750	PNEU 195/65 - R15 - 91 T NOVO Largura: 195 mm Perfil: 65% Aro: 15 Tipo de construção: Radial Índice de carga: 91 (suporte até 615kg) Índice de velocidade: T (Máximo 190 Km/h) Profundidade mínima inicial do sulco: possuir Certificação do INMETRO, garantia mínima de 05 (cinco)anos contra defeito de fabricação e prazo de fabricação igual ou inferior a 06 (seis) meses, não remoldado e não recauchutado.	UNID	12	R$ 275,00	R$ 3.300,00	MASSIMO
					TOTAL:	R$ 3.300,00	

LOTE 16

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	47245	PNEU 225/65 R16 LINHA CARGO NOVO Largura: 225 mm Perfil: 65% Aro: 16 Tipo de construção: Radial Índice de carga: 112 (suporte até 1.120kg) Índice de velocidade: R (Máximo 170 Km/h) LONAS: mínima 08 Profundidade mínima inicial do sulco: 12mm possuir Certificação do INMETRO, garantia mínima de 05 (cinco)anos contra defeito de fabricação e prazo de fabricação igual ou inferior a 06 (seis) meses, não remoldado e não recauchutado.	UNID	4	R$ 372,00	R$ 1.488,00	MASSIMO
					TOTAL:	R$ 1.488,00	

LOTE 17

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor	Valor	Marca/Espec.

					Unit. R$	Total R$	
1	47231	PNEU 225/65 - R16 C NOVO Largura: 225 mm Perfil: 65% Aro: 16 Tipo de construção: Radial Índice de carga: 112 (suporte até 1.120kg) Índice de velocidade: R (Máximo 170 Km/h) LONAS: mínima 08 Profundidade mínima inicial do sulco: possuir Certificação do INMETRO, garantia mínima de 05 (cinco)anos contra defeito de fabricação e prazo de fabricação igual ou inferior a 06 (seis) meses, não remoldado e não recauchutado.	UNID	4	R$ 372,00	R$ 1.488,00	MASSIMO
				TOTAL:		R$ 1.488,00	

LOTE 18

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35211	PNEU 235/75 R 17.5 - 132/130 K LISO NOVO Largura: 235 mm Perfil: 75% Aro: 17.5 Tipo de construção: Radial Índice de carga: 132/130 (suporte até 2.000kg) Índice de velocidade: K (Máximo 110 Km/h) LONAS: mínima 14 Profundidade mínima inicial do sulco: 14,7mm possuir Certificação do INMETRO, garantia mínima de 05 (cinco)anos contra defeito de fabricação e prazo de fabricação igual ou inferior a 06 (seis) meses, não remoldado e não recauchutado.	UNID	20	R$ 696,00	R$ 13.920,00	JINYU
					TOTAL:	R$ 13.920,00	

LOTE 28

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35207	PNEU 1000 R 20 16 LONAS - (RADIAL) LISO RODOVIÁRIO NOVO Largura: 1000 Aro: 20 Tipo de construção: Radial Índice de carga: 146/143 (suporte até 3.000kg) Índice de velocidade: J (Máximo 100 Km/h) LONAS: mínima 16 Profundidade mínima inicial do sulco: 12 mm possuir Certificação do INMETRO, garantia mínima de 05 (cinco)anos contra defeito de fabricação e prazo de fabricação igual ou inferior a 06 (seis) meses, não remoldado e não recauchutado,	UNID	2	R$ 1.785,00	R$ 3.570,00	CASUMINA
					TOTAL:	R$ 3.570,00	

LOTE 29

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35206	PNEU 1000 R 20 16 LONAS - (RADIAL) MISTO LISO NOVO Largura: 1000 Aro: 20 Tipo de construção: Radial Índice de carga: 146 (suporte até 3.000kg) Índice de velocidade: K (Máximo 110 Km/h) LONAS: mínima 16 Profundidade mínima inicial do sulco: 12 mm possuir Certificação do INMETRO, garantia mínima de 05 (cinco)anos contra defeito de fabricação e prazo de fabricação igual ou inferior a 06 (seis) meses, não remoldado e não recauchutado,	UNID	8	R$ 1.949,00	R$ 15.592,00	CASUMINA
					TOTAL:	R$ 15.592,00	

LOTE 30

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	4522	PNEU 1000X20 - BORRACHUDO 16 LONAS NOVO Largura: 1000 Aro: 20 Tipo de construção: Radial Índice de carga: 146/143 (suporte até 3.000kg) Índice de velocidade: J (Máximo 100 Km/h) LONAS: mínima 16 Profundidade mínima inicial do sulco: 20 mm possuir Certificação do INMETRO, garantia mínima de 05 (cinco)anos contra defeito de fabricação e prazo de fabricação igual ou inferior a 06 (seis) meses, não remoldado e não recauchutado,	UNID	22	R$ 2.099,00	R$ 46.178,00	JINYU
					TOTAL:	R$ 46.178,00	

LOTE 31

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1720	PNEU 1000X20 - LISO 16 LONAS NOVO Largura: 1000 Aro: 20 Tipo de construção: Radial Índice de carga: 146/143 (suporte até 3.000kg) Índice de velocidade: J (Máximo 100 Km/h) LONAS: mínima 16 Profundidade mínima inicial do sulco: 12,5 mm possuir Certificação do INMETRO, garantia mínima de 05 (cinco)anos contra defeito de fabricação e prazo de fabricação igual ou inferior a 06 (seis) meses, não remoldado e não recauchutado,	UNID	30	R$ 1.503,00	R$ 45.090,00	CASUMINA
					TOTAL:	R$ 45.090,00	

LOTE 34

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35215	PNEU 7.50 - 16 - 10 LONAS BORRACHUDO NOVO Largura: 7.50 Aro: 16 Índice de carga: 116 (1250 kg) LONAS: mínima 10 Profundidade mínima inicial do sulco: possuir Certificação do INMETRO, garantia mínima de 05 (cinco)anos contra defeito de fabricação e prazo de fabricação igual ou inferior a 06 (seis) meses, não remoldado e não recauchutado.	UNID	20	R$ 575,00	R$ 11.500,00	WESTLAKE
					TOTAL:	R$ 11.500,00	

LOTE 37

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor	Valor	Marca/Espec.

					Unit. R$	Total R$	
1	47241	PNEU 12.4 - 24- 10 LONAS AGRÍCOLA DIANTEIRO NOVO Largura: 12.4 Aro: 24 Índice de carga: 124 (1.600 kg/pneu) LONAS: mínima 10 Profundidade mínima inicial do sulco: possuir Certificação do INMETRO, garantia mínima de 05 (cinco)anos contra defeito de fabricação e prazo de fabricação igual ou inferior a 06 (seis) meses, não remoldado e não recauchutado,	UNID	4	R$ 1.350,00	R$ 5.400,00	FORERUNNER
					TOTAL:	R$ 5.400,00	

LOTE 38

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	47233	PNEU 14.9 28 8 LONAS NOVO Largura: 14.9 Aro: 28 Índice de carga: 129 (1.850 kg/pneu) LONAS: mínima 08 Profundidade mínima inicial do sulco: possuir Certificação do INMETRO, garantia mínima de 05 (cinco)anos contra defeito de fabricação e prazo de fabricação igual ou inferior a 06 (seis) meses, não remoldado e não recauchutado,	UNID	2	R$ 2.220,00	R$ 4.440,00	FORERUNNER
					TOTAL:	R$ 4.440,00	

LOTE 41

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	8874	PNEU 18.4X30 - 10 LONAS AGRICOLA TRASEIRO NOVO Largura: 18.4 Aro: 30 Índice de carga: 144 (2.800 kg/pneu) LONAS: mínima 10 Profundidade mínima inicial do sulco: possuir Certificação do INMETRO, garantia mínima de 05 (cinco)anos contra defeito de fabricação e prazo de fabricação igual ou inferior a 06 (seis) meses, não remoldado e não recauchutado,	UNID	4	R$ 3.240,00	R$ 12.960,00	FORERUNNER
					TOTAL:	R$ 12.960,00	

LOTE 43

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	47239	PNEU 19.5L - 24 - 12 LONAS TRASEIRO NOVO Largura: 19.5 Aro: 24 Índice de carga: 151 (3.450 kg/pneu) LONAS: mínima 12 Profundidade mínima inicial do sulco: possuir Certificação do INMETRO, garantia mínima de 05 (cinco)anos contra defeito de fabricação e prazo de fabricação igual ou inferior a 06 (seis) meses, não remoldado e não recauchutado,	UNID	4	R$ 2.850,00	R$ 11.400,00	FORERUNNER
					TOTAL:	R$ 11.400,00	

X'VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 08 de dezembro de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES	***DALILA RITA GRAEF***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:285E78D7

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA 266

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 266/2025

VENCIMENTO: 10/12/2026

O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº. **50/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa **A.J.ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 13.553.143/0001-72, Avenida RUA RIO GRANDE DO SUL, 2687 - CEP: 85801011 - bairro: CENTRO, Cascavel/PR, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) ANDREY DE JESUS ZORNITTA, brasileiro, portador da RG nº 8***379* e CPF 050.***.609-**, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, FLUÍDOS, GRAXAS, ESTOPAS E PRODUTOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

LOTE 4

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33161	DESENGRIPANTE LUBRIFICANTE MULTIUSO SPRAY conteudo aerossol minimo de 300 ML 1 CX COM 12 UNIDADES	CXA	18	R$ 150,00	R$ 2.700,00	RADNAQ
					TOTAL:	R$ 2.700,00	

LOTE 7

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46518	PASTA DESENGRAXANTE PARA LIMPEZA DAS MÃOS BALDE COM NO MÍNIMO 3 KG	UNID	25	R$ 30,00	R$ 750,00	RADNAQ
					TOTAL:	R$ 750,00	

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 10 de dezembro de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES	***ANDREY DE JESUS ZORNITTA***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:BD366B7A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA 269

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 269/2025

VENCIMENTO: 10/12/2026

O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº. **50/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa **RM LUB DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTE LTDA** , pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 55.438.878/0001-03, Avenida JOãO BERGER, 6636 - CEP: 83085290 - bairro: COLONIA MURICI, SãO JOSé DOS PINHAIS/PR, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) KARINA PLANTES MACHADO MACAGNAN, brasileiro, portador do CPF 064.***.939-**, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, FLUÍDOS, GRAXAS, ESTOPAS E PRODUTOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

LOTE 14

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36595	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRAULICO AW 68 QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES DA NORMA DIN 51524 - 2 (HLP) PARKER DENISON HF-0, FIVES CINCINATTI P-68/P-69/P-70, JCMAS HK, US STEEL 127/136, SAE MS 1004, BOSCH REXROTH RD90220, EATON BROCHURE 03-401-2010 E GM LS-2, BALDE COM 20 LITROS	BALDE	100	R$ 249,99	R$ 24.999,00	PANTHER
					TOTAL:	R$ 24.999,00	

LOTE 15

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33154	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15 W 40 API CI-4 QUE ATENDA ÀS ESPECIFICAÇÕES API CI-4, ACEA E7, MB 228.3, MAN 3275, CATERPILLAR ECF-1A, VOLVO VDS-3, RENAULT RLD-2, CUMMINS CES 20077 BALDE COM 20 LITROS	BALDE	110	R$ 278,99	R$ 30.688,90	DEITON
					TOTAL:	R$ 30.688,90	

LOTE 16

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36597	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO SAE 15W40 SEMISSINTETICO QUE ATENDA ÁS ESPECIFICAÇÕES API SL FRASCOS COM 1 LITRO, CAIXA COM 24 UNIDADES	CXA	10	R$ 405,99	R$ 4.059,90	PANTHER
					TOTAL:	R$ 4.059,90	

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 10 de dezembro de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES		***KARINA PLANTES MACHADO MACAGNAN***
Prefeito Municipal		Contratada

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:DA5A24CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2025 EDITAL Nº 07 – CONVOCAÇÃO

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2025, conforme Edital de Homologação Nº 08, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à R. Srg. Ramiro da Silva, S/N - Centro Cívico, Realeza - PR, 85770-000, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de cinco (05) dias úteis, contados a partir de sua convocação (11 a 17 de dezembro de 2025), munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

CARGO: AGENTE DE COLETA DE RESÍDUOS		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POSIÇÃO**
1553	CLAUDEMIR DO ROSARIO CONCEIÇÃO	1º
1550	SIDICLEIA RIBEIRO ANTUNES	2º
1543	ADILSON GOMES DE CASTILHO	3º
1549	ROQUE MENDES DOS ANJOS	4º
1552	VALMIR DOS SANTOS	5º
1524	EDINEI ANTONIO MOREIRA	6º
1542	JOÃO APARECIDO DE OLIVEIRA RODRIGUES	7º
1554	CLAUDECIR DOS SANTOS GONÇALVES	8º
1558	MARCOS ANDRE DOS SANTOS	9º

Realeza, 10 de dezembro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito

ANEXO I - CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:

Ficha Cadastral;

Carteira de Identidade (RG);

Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Comprovante de endereço atual;

Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.

PIS/PASEP e Número da CTPS;

Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

Carteira Nacional de Habilitação;

Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);

Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):

Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber) Regularidade Fiscal;

Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);

Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside;

Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);

Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal;

Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;

Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;

Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;

Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas para afrodescendentes:

( ) Foto 5X7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro.

( ) Autodeclaração.Para candidatos(as) convocados(as) para vagas PCD:

( ) Laudo médico que comprove a deficiência, emitido há no máximo 180 dias anteriores à convocação.

CANDIDATO(A):

Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

_____

Assinatura

SERVIDOR(A)

Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

_____

Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 2025.

ANEXO II

FICHA CADASTRAL

Nome: _____

Função: _____

Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____

Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____

Tipo Sanguíneo _____ PIS/PASEP: _____

E-Mail: _____

Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____

Dependentes de Imposto de Renda

Nome: _____

Data Nascimento: _____ CPF: _____

Nome: _____

Data Nascimento: _____ CPF: _____

Nome: _____

Data Nascimento: _____ CPF: _____

Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: _____ /_____ /_____

_____

Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.

DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:

1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não

Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____ _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____

2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não

3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não. **Se a resposta for SIM**: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de ____.

_____

(assinatura)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) do CPF nº_____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

1. _____

_____ Valor: R$ _____

2. _____

_____ Valor: R$ _____

3. _____

_____ Valor: R$ _____

4. _____

_____ Valor: R$ _____

5. _____

_____ Valor: R$ _____

6. _____

_____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

_____, _____, de _____ de _____.

_____

Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2025, para o cargo de Monitor Educacional, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao PSS prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2025, para o cargo de Monitor Educacional, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII

SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu, _____, portador(a) do CPF nº_____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2025, para o cargo de _____, classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do dito PSS, conforme o Edital de Homologação nº 08/2025 , para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:D7653E99

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 06/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: JOSE REGINALDO GARCIA JUNIOR, Inscrita no CNPJ sob nº. 27.026.177/0001-13, com sede na Rua Barão Do Rio Branco, 3299 - CEP: 85770000 - Bairro: Centro Cívico, Realeza/PR

OBJETO: Contratação de profissional para ensino e monitoramento de aulas de música, incluindo: aulas de violão, teclado, contrabaixo, flauta doce, canto, musicalização, produção, mixagem e gravação de músicas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação.

ADITIVO: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas, resolvem por mútuo acordo, prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 15 de janeiro de 2027, conforme faculta o disposto no Artigo 107 nº. da Lei 14.133/2021 e suas alterações subseqüentes.

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço Atual
LOTE: 001 - Lote 001	1	76681	PROFISSIONAL PARA ENSINO EMONITORAMENTO DE AULAS DE MÚSICA, incluindo, produção, mixagem e gravação de músicas. Realização de aulas de violão, teclado, contrabaixo, flauta doce, canto, musicalização		HORAS	3.056,00	29,72

REFERENTE: Pregão Nº 192/2023

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2025

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:C9BFDD63

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 33/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de controle externo de qualidade (mensal) em analises clinicas bem como avalição dos resultados recebidos pelo laboratório municipal nas áreas de bioquímica básica- Programa Básico.

ADITIVO: pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas resolvem por mútuo acordo prorrogar a vigência e a execução do presente contrato para 24 de janeiro de 2027, conforme faculta o disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes.

Lote	Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço Reajuste
LOTE: 001	1	73540	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de controle externo de qualidade (mensal) em analises clinicas, bem como avalição dos resultados recebidos pelo laboratório municipal nas áreas de bioquímica básica – PROGRAMA BÁSICO.	MES	12,00	755,00	790,89

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 230/2022

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2025

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:5A67729E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2656 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Determina a baixa no Patrimônio Público de bens móveis e determina outras providências.

A Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, **FABIELI MANFREDI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando que os bens abaixo relacionados não possuem mais condições de uso e que os custos de reparação ou conserto são superiores ao valor de mercado;

D E C R E T A

Art. 1º. São declarados inservíveis, obsoletos e inutilizados os seguintes bens patrimoniais, pertencentes ao Município de Renascença:

Número da Placa	Descrição do Item
2948	CPU COM GRAVADOR DE DVD+R, W, PROCESSADOR CORE I5

00155	CPU COM GRAVADOR E LEITOR DE CD
02101	CPU PC WORK-CORE 13/ 4GB/ DDR3/ 500GB
3129	CPU COM MEMORIA RAM 08 GB DDR3 1333 MHZ COMPATÍVEL, DISCO RÍGIDO 1000 GB SATA LL 7200 RPM; DRIVE DE GRAVADOR DE DVDRW SATA DUAL LAYER GABINETE ATX COM FONTE ATX 300 WATTS; LEITOR DE CARTAO
2216	CPU COM GRAVADOR DE DVD+RW
248-S	AR CONDICIONADO SPLIT LG 9.000 BTUS Q/F
366-S	CADEIRA EM POLIPROPILENO FIXA COM ASSENTO E ENCOSTO E COM ESTRUTURA 04 PÉS NA COR PRETA.
686-S	POLTRONA RECLINAVEL COM APOIO PARA OS PÉS ESMALTADA ESTOFADA
324-S	CADEIRA EXECUTIVA ERGONÔMICA GIRATÓRIA COM ESPUMA INJETADA 50MM NO COURO ECOLÓGICO PRETO
801-S	NOBREAK (PARA COMPUTADOR), POTÊNCIA: 1.5 KVA
492-S	MONITOR LCD 18.5
249-S	AR CONDICIONADO SPLIT LG 9.000 BTUS Q/F
805-S	NOBREAK (PARA COMPUTADOR), POTÊNCIA: 1.5 KVA
1019-S	NOBREAK (PARA COMPUTADOR), POTÊNCIA: 1.5 KVA
382-S	MONITOR LED 18.5 COM SAIDA VGA E DVI
302-S	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER ELETROFOTOGRÁFICO, IMPRESSÃO ATÉ 38PPM.FRENTE E VERSO, DUPLEX
440-S	IMPRESSORA LASER
257-S	CPU COM GRAVADOR DE DVD+RW
728-S	CPU NTC FX 5503, FX 6300, 4GB+4GB, HD 1TB, DVD, ASUS
345-S	MONITOR LED 18,5"
1721	CPU COM GRAVADOR E LEITOR DE CD
00019	FRIGOBAR FLAT
1611-S	POLTRONA COM BANQUETA PARA REPOUSO
001016	NOBREAK PARA COMPUTADOR
	CABOS DIVERSOS
	29HDS
	1NOTEBOOK COMPAQ

Art. 2º. Fica determinada à Coordenadoria do Patrimônio Público a execução das medidas necessárias para a devida baixa dos bens moveis descrito no *caput* do artigo 1º no Patrimônio Público do Município de Renascença.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI

Prefeita

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:06A9E4C0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1990, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Renascença, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2.026.

AUTORIA: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Renascença, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2.026, nos termos da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, e PPA – Plano Plurianual, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas receitas e despesas dos órgão da

Administração Direta e Indireta (Fundos instituídos pelo Município), que estima a Receita em R$ 89.442.700,00 (oitenta e nove milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, e setecentos reais) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos Anexos que integram esta Lei, de acordo com o seguinte desdobramento:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA – em R$

RECEITAS CORRENTES	**94.542.341,20**
Receita Tributária	8.899.498,80
Receita de Contribuições	5.174.000,00
Receita Patrimonial	5.129.459,40
Receita Agropecuária	346.000,00
Receita Industrial	392.000,00
Receita de Serviços	772.388,00
Transferências Correntes	65.978.880,80
Outras Receitas Correntes	7.850.114,20
Deduções Correntes	***(-) 9.421.388,00***
Dedução de Receita – Renúncia	*(-) 485.398,00*
Dedução de Receita – Restituições	*(-) 18.000,00*
Dedução de Receita – Descontos Concedidos	*(-) 63.592,00*
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	*(-) 8.830.000,00*
Dedução de Receita – Compensações	*(-) 6.000,00*
Dedução de Receita – Outras Deduções	*(-) 18.398,00*
RECEITAS DE CAPITAL	**4.321.746,80**
Operações de Crédito	70.000,00
Alienação de Bens	449.536,00
Transferências de Capital	802.210,80
Outras Receitas de Capital	3.000.000,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	**89.442.700,00**

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – FUNDOS - em R$

RECEITAS CORRENTES	**7.264.000,00**
Receita de Contribuições	4.687.000,00
Receita Patrimonial	1.995.000,00
Outras Receitas Correntes	582.000,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	**7.264.000,00**

III – RESUMO DA RECEITA – em R$

Administração Direta	82.178.700,00
Administração Indireta	7.264.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA	**89.442.700,00**

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros que integram esta lei e terá o seguinte desdobramento:

POR ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA – em R$

01 - PODER LEGISLATIVO	**1.949.000,00**
0100 - Câmara Municipal	1.949.000,00
02 – PODER EXECUTIVO	**80.229.700,00**
0200 – Executivo Municipal	1.546.000,00
0300 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	7.157.000,00
0400 - Secretaria Municipal de Finanças	3.802.000,00

0500 – Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente	5.326.000,00
0600 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	21.657.000,00
0700 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo	10.902.196,00
0800 – Secretaria Municipal de Saúde	22.689.000,00
1000 – Secretaria Municipal de Assistência Social	5.535.009,00
1100 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo	1.615.495,00
TOTAL DA DESPESA	**82.178.700,00**

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – FUNDOS - em R$

01 – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES	**7.264.000,00**
0900 – Fundo de Aposentadoria e Pensões - FAPEN	7.264.000,00
TOTAL DA DESPESA	**7.264.000,00**

III – RESUMO DA DESPESA – em R$

Administração Direta	82.178.700,00
Administração Indireta	7.264.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	**89.442.700,00**

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - A abrir no curso da execução orçamentária de **2026**, Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 15,00% (quinze por cento) da despesa total fixada nesta Lei, servindo como recursos os constantes do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964;

II – Abrir créditos adicionais suplementares, **mediante prévia autorização do Poder Legislativo**, não computados para efeito do limite fixado no Inciso anterior, provenientes de:

a) – Suplementação pelo excesso de arrecadação efetivo ou tendência do exercício sobre a previsão orçamentária original, das dotações correspondentes à aplicação das respectivas receitas transferidas vinculadas e de operações de crédito, nos termos do inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de marco de 1964.

III - A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º, Inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001, e a utilizar os recursos vinculados à conta reserva de contingência para suplementar as emendas impositivas de bancada e individual do Legislativo Municipal, conforme amparado pelas Emendas Constitucionais: nº 100/2019 de 26/01/2019 (EC 100/2019), nº 86/2015, de 17/03/2015, e 126/2022, de 21/12/2022 (EC 86/2015 e EC 126/2022).

IV - Realizar **abertura de créditos suplementares,** mediante prévia autorização do Poder Legislativo**, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64, não computados para efeito do limite fixado no Inciso I;**

V - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, **mediante prévia autorização do Poder Legislativo**, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas meses a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64, não computados para efeito do limite fixado no Inciso I;

VI - Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, **com prévia autorização legislativa**, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal.

Parágrafo único – Os remanejamentos de dotações referentes a recursos vinculados e de operações de crédito, não serão computados no limite fixado no Inciso I deste artigo.

Art. 5º – Em decorrência ao disposto no artigo 66 e seu parágrafo único da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar por Órgãos Centrais as dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias e redistribuir parcelas das dotações de pessoal e encargos sociais de uma para outra unidade.

Parágrafo único - As redistribuições de recursos da autorização contida neste artigo, não serão computados para efeito do limite fixado no inciso I, do artigo 4º, desta Lei.

Art. 6º - Nesta Lei a discriminação da despesa quanto à sua natureza é por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elementos de despesa.

Art. 7º - Fica o executivo Municipal autorizado a contratar Operações de Crédito por Antecipação da Receita, até o limite de 5% (cinco por cento) da receita estimada, para suprir eventuais insuficiências de caixa, obedecidas às normas do Banco Central e a legislação vigente.

Art. 8º - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover planos de ajuste dos dispêndios, para os gastos que não sejam fixos, caso no decorrer da execução desta Lei, tal medida se torne necessária para manter o equilíbrio entre a receita e a despesa.

Art. 9º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal autorizados a realizar ajustes e/ou alterações de códigos e nomenclaturas nas fontes de recursos que compõem a receita e a despesa municipal, conforme normatizações atualizadas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 10º - Fica a Câmara Municipal e o Fundo de Aposentadoria e Pensões - FAPEN autorizados a abrir Créditos Adicionais Suplementares ao seu Orçamento, através de Resolução, servindo como recursos exclusivamente os constantes do art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, nos moldes do Art. 4, Inciso I desta Lei.

Art. 11º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RENASCENÇA, aos 10 (DEZ) dias do mês de dezembro de 2025.

FABIELI MANFREDI

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:302F1BD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 136/2025

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 136/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA DE ALTA, MÉDIA E BAIXA TENSÃO, PODAS DE ÁRVORES, E SERVIÇOS DE CAMINHÃO MUNCK COM CESTO AÉREO E MOTORISTA, PARA AUXÍLIO NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: GRANEMANN E IASIAK LTDA

CNPJ.: 27.843.431/0001-76

Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024

Rio Azul, 10 de dezembro de 2025.

(A) LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0626/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: GRANEMANN E IASIAK LTDA

CNPJ.: 27.843.431/0001-76

VALOR: R$ **265.165,00** (Duzentos e Sessenta e Cinco Mil, Cento e Sessenta e Cinco Reais).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **10/12/2025** à **09/12/2026.**

ASSINATURA: 10/12/2025

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A)SANDERSON JOSE IAISIAK

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 001 - AMPLA CONCORRENCIA	1	75044	Contratação de empresa de engenharia para a realização de serviços sob demanda para locação de Caminhão Munk com cesto acoplado adequado a NR12, compreendendo a disposição de motorista operador e oficial eletricista, para realizar serviços de podas e cortes de árvores próximas a rede de energia em vias, praças, espaços públicos e vias, serviços técnicos em eletricidade, serviços em fachadas de prédios públicos e demais conforme este termo de referência.	SERVIÇO	HR	500,00	379,03	189.515,00
LOTE: 001 - AMPLA CONCORRENCIA	2	75045	Prestação de serviços especializados de eletricista industrial, em manutenção elétrica abrangendo os espaços públicos municipais, conforme necessidade da administração pública. Os serviços incluem, mas não se limitam às seguintes atividades: Montagem e desmontagem de padrão Copel provisório, destinados ao fornecimento temporário de energia elétrica em eventos públicos, estruturas de tendas e praças de alimentação, de acordo com as especificidades e demandas de cada evento; Montagem e desmontagem de padrões Copel em suas variações monofásico, bifásico e trifásico, conforme as exigências técnicas e operacionais; Montagem e desmontagem de painéis elétricos trifásicos, incluindo instalação de contatores, relés automáticos e demais componentes eletromecânicos, garantindo pleno funcionamento dos sistemas; Ligação de motores elétricos de diferentes modelos e especificações técnicas, contemplando motores monofásicos, bifásicos e trifásicos, conforme a aplicação necessária; Instalação e manutenção de circuitos de iluminação, tanto aéreos quanto subterrâneos, quadras esportivas e campos de futebol, assegurando o pleno funcionamento e a segurança das instalações; Execução de outros serviços correlatos à manutenção e montagem elétrica industrial que se façam necessários à boa conservação e funcionamento das estruturas públicas.. Todos os serviços deverão ser executados com observância às normas técnicas vigentes (como a NBR 5410, NR-10, entre outras), boas práticas de segurança, qualidade e eficiência, respeitando os padrões exigidos pelos órgãos públicos e concessionária local de energia (Copel).	SERVIÇO	HR	500,00	151,30	75.650,00

TOTAL	265.165,00

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:47B1F70B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 141/2025

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 141/2025

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE TINTAS**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: INDUSTRIA DE TINTAS YES TINTAS LTDA

CNPJ.: 58.982.874/0001-71

CONTRATADA: LEMES PRADOS COMERCIO DE TINTAS LTDA

CNPJ.: 55.025.665/0001-41

Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024

Rio Azul, 05 de dezembro de 2025.

(A) LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0624/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: INDUSTRIA DE TINTAS YES TINTAS LTDA

CNPJ.: 58.982.874/0001-71

VALOR: R$ **174.590,00** (Cento e Setenta e Quatro Mil, Quinhentos e Noventa Reais).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **05/12/2025** à **04/12/2026.**

ASSINATURA: 05/12/2025

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A)DANNY SAKAGUSHI

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	75084	TINTA ACRÍLICA SEMIBRILHO PREMIUM (EXTERIOR) 18 LITROS PRIMEIRA QUALIDADE, LAVAVÉL, OU SISTEMA TINTOMÉTRICO LATA DE 18 LITROS + PIGUIMENTAÇÃO;	PROPRIA BASE ÁGUA	UN	100,00	167,00	16.700,00
LOTE: 003 - Lote 003	1	75086	TINTA ACRILICA FOSCA PARA PISO PREMIUM,18 LITROS;	PROPRIA BASE ÁGUA	UN	100,00	104,00	10.400,00
LOTE: 004 - Lote 004	1	75087	TINTA ACRÍLICA FOSCA PREMIUM, 18 LITROS, OU SISTEMA TINTOMÉTRICO LATA DE 20 LITROS + PIGUIMENTAÇÃO;	PROPRIA BASE ÁGUA	UN	100,00	103,90	10.390,00
LOTE: 006 - Lote 006	1	75089	TINTA ACRÍLICA FOSCA PREMIUM 18 LITROS, OU SISTEMA TINTOMÉTRICO LATA DE 18 LITROS + PIGUIMENTAÇÃO;	PROPRIA BASE ÁGUA	UN	100,00	102,00	10.200,00
LOTE: 007 - Lote 007	1	75090	TINTA ESMALTE SINTETICO, PREMIUN, AUTO BRILHO.18 LITROS;	PROPRIA BASE ÁGUA	UN	100,00	228,00	22.800,00
LOTE: 008 - Lote 008	1	75091	TINTA ACRÍLICA FOSCA PREMIUM 18 LITROS PRIMEIRA QUALIDADE, OU SISTEMA TINTOMÉTRICO LATA DE 18 LITROS + PIGUIMENTAÇÃO;	PROPRIA BASE ÁGUA	UN	100,00	103,00	10.300,00
LOTE: 009 - Lote 009	1	75092	TINTA ACRÍLICA FOSCA PREMIUM 18 LITROS PRIMEIRA QUALIDADE, OU SISTEMA TINTOMÉTRICO LATA DE 18 LITROS + PIGUIMENTAÇÃO;	PROPRIA BASE ÁGUA	UN	100,00	102,00	10.200,00
LOTE: 011 - Lote 011	1	75094	TINTA ACRÍLICA SEMIBRILHO PREMIUM (EXTERIOR) 18 LITROS PRIMEIRA QUALDADE, LAVAVÉL, OU SISTEMA TINTOMÉTRICO LATA DE 18 LITROS + PIGUIMENTAÇÃO;	PROPRIA BASE ÁGUA	UN	100,00	169,00	16.900,00
LOTE: 012 - Lote 012	1	75095	TINTA ACRÍLICA SEMIBRILHO PREMIUM (EXTERIOR) 18 LITROS PRIMEIRA QUALIDADE, OU SISTEMA TINTOMÉTRICO LATA DE 18 LITROS + PIGUIMENTAÇÃO;	PROPRIA BASE ÁGUA	un	100,00	168,00	16.800,00
LOTE: 013 - Lote 013	1	75096	TINTA ACRÍLICA SEMIBRILHO PREMIUM (EXTERIOR) 18 LITROS PRIMEIRA QUALIDADE, OU SISTEMA TINTOMÉTRICO LATA DE 18 LITROS + PIGUIMENTAÇÃO;	PROPRIA BASE ÁGUA	UN	100,00	168,00	16.800,00
LOTE: 014 - Lote 014	1	75097	TINTA ACRÍLICA SEMIBRILHO PREMIUM (EXTERIOR) 18 LITROS PRIMEIRA QUALIDADE, OU SISTEMA TINTOMÉTRICO LATA DE 18 LITROS + PIGUIMENTAÇÃO;	PROPRIA BASE ÁGUA	UN	100,00	166,00	16.600,00
LOTE: 015 - Lote 015	1	75098	TINTA ACRÍLICA SEMIBRILHO PREMIUM (EXTERIOR) 18LITROS PRIMEIRA QUALIIDADE, OU SISTEMA TINTOMÉTRICO LATA DE 18 LITROS + PIGUIMENTAÇÃO;	PROPRIA BASE ÁGUA	UN	100,00	165,00	16.500,00
TOTAL								174.590,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0625/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: LEMES PRADOS COMERCIO DE TINTAS LTDA

CNPJ.: 55.025.665/0001-41

VALOR: R$ **84.460,00** (Oitenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **05/12/2025** à **04/12/2026.**

ASSINATURA: 05/12/2025

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A)EMERSON LEMES PRADOS

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	75085	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUMN, AUTO BRILHO, 18L;	PAEIS COLLOR TINTA ESMALTE	UN	100,00	214,90	21.490,00
LOTE: 005 - Lote 005	1	75088	TINTA ACRÍLICA FOSCA PREMIUM 18 LITROS, OU SISTEMA TINTOMÉTRICO LATA DE 18 LITROS + PIGUIMENTAÇÃO;	PAEIS COLLOR TINTA ACRILICA	UN	100,00	104,90	10.490,00
LOTE: 010 - Lote 010	1	75093	TINTA ACRÍLICA FOSCA PREMIUM 18 LITROS PRIMEIRA QUALIDADE, LAVAVÉL, OU SISTEMA TINTOMÉTRICO LATA DE 18 LITROS + PIGUIMENTAÇÃO;	PAEIS COLLOR TINTA ACRÍLICA	UN	100,00	104,90	10.490,00
LOTE: 016 - Lote 016	1	75099	TINTA EPOXI ALTA RESISTÊNCIA 18 LITROS PARA PISOS.	PAEIS COLLOR TINTA EPOXI	UN	25,00	419,90	10.497,50
LOTE: 017 - AMPLA CONCORRENCIA	1	75099	TINTA EPOXI ALTA RESISTÊNCIA 18 LITROS PARA PISOS.	PAEIS COLLOR TINTA EPOXI	UN	75,00	419,90	31.492,50
TOTAL								84.460,00

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:73073651

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 381/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ						
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO						
CNPJ: 01.612.413/0001-90						
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr						
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057						
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA						
DIÁRIA N°.381/2025						
(campo de preenchimento pela contabilidade)						
Nome do Agente Público: PEDRO TABORDA DESPLANCHES	CPF: 608.420.679-49					
Função: PREFEITO MUNICIPAL	Unidade de Lotação: GABINETE SR. PREFEITO					
Município de destino: CURITIBA/PR						
Local do Evento: MUSEU OSCAR NIEMEYER, CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA, SECID E GABINETE DE DEPUTADOS.						
Saída:01/12/2025	Chegada:02/12/2025					
Motivo do Deslocamento:						
11ª ASSEMBLÉIA GERAL DAS MICRORREGIÕES DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO CENTRO- LITORAL, CENTRO-LESTE E OESTE; LANÇAMENTO DO PROGRAMA PATRULHEIROS DA SUSTENTABILIDADE; REUNIÃO SECID; VISITA A GABINETCEÁDLECDUELPOUTDAADSODSI.ÁRIAS						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite: 01	Valor Unitário da Diária: R$640,00					
N° Diárias sem Pernoite: 01	Valor Unitário da Diária: R$320,00					
Valor Total das Diárias: R$ 960,00						
Meio de Transporte:		Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 01 de DEZEMBRO de 2025.

_____

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____

Secretário de Departamento

e/ou

_____

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:5D2B6E51

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 387/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ						
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO						
CNPJ: 01.612.413/0001-90						
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr						
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057						
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA						
DIÁRIA N°.387/2025						
(campo de preenchimento pela contabilidade)						
Nome do Agente Público: PEDRO TABORDA DESPLANCHES				CPF: 608.420.679-49		
Função: PREFEITO MUNICIPAL				Unidade de Lotação: GABINETE SR. PREFEITO		
Município de destino: BRASILIA/DF						
Local do Evento:MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA, MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO						
Saída:09/12/2025				Chegada:11/12/2025		
Motivo do Deslocamento:						
REUNIÃO NOS MINISTÉRIOS DA PREVIDÊNCIA E DA EDUCAÇÃO E GABINETE DEPUTADO LUIZ NISHIMORI.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite: 02				Valor Unitário da Diária: R$1270,00		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$635,00		
Valor Total das Diárias: R$ 3175,00						
Meio de Transporte:		Oficial		Particular	X	Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 03 de DEZEMBRO de 2025.

_____

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____

Secretário de Departamento

e/ou

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:546BFB54

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 388/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ						
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO						
CNPJ: 01.612.413/0001-90						
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr						
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057						
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA						
DIÁRIA N°.388/2025						
(campo de preenchimento pela contabilidade)						
Nome do Agente Público: Sidinei Batista				CPF:026.890.049-33		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE		
Município de destino: CURITIBA						
Local do Evento: RAPI-DIAGNÓSTICO AVANÇADO POR IMAGEM						
Saída: 03/12/2025				Chegada: 03/12/2025		
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$ 225,00		
Valor Total das Diárias: R$ 225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)
Rio Branco do Ivaí, 09 de DEZEMBRO de 2025.						
_____ Servidor Solicitante						
AUTORIZAÇÃO						
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.						
_____ Secretário de Departamento e/ou						
_____ Prefeito Municipal						

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:A2BBFB7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 389/2025 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 94/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E AFINS PARA FROTA MUNICIPAL.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	6,00	UN	CAMARA DE AR 20.5 /25	345,00	RAVI E-COMMERCE LTDA
2	18,00	UN	CÂMARA DE AR 12 X 16.5	88,00	RAVI E-COMMERCE LTDA
3	22,00	UN	CÂMARA DE AR 12,5/80-18	80,00	RAVI E-COMMERCE LTDA
5	40,00	UN	CÂMARAS DE AR 1000X20	86,00	RAVI E-COMMERCE LTDA
6	12,00	UN	PNEU - 175/70 R14 TERRENO MISTO	381,99	TEREZA PNEUS LTDA
7	52,00	UN	PNEU - 17.5X25 L3 G12 MOTONIVELADORA/CARREGADEIRA	2.450,00	RAVI E-COMMERCE LTDA
8	12,00	UN	PNEU - 225/65 R16 C 112/110R	349,00	RAVI E-COMMERCE LTDA
9	168,00	UN	PNEU - BORRACHUDO 275/80 R22,5 - TIPO ASFALTO/TERRA - PRIMEIRA LINHA	1.396,00	RAVI E-COMMERCE LTDA
10	3,00	UN	PNEU - DIANTEIRO 90/90/19	220,00	GAMA PNEUS LTDA
11	84,00	UN	PNEU - LISO 275/80 R22,5 - TIPO ASFALTO/TERRA - PRIMEIRA LINHA	1.300,00	J R PRODUTOS E SERVICOS LTDA
12	10,00	UN	PNEU - 16.9-28 12 LONAS	2.472,00	RAVI E-COMMERCE LTDA
13	29,00	UN	PNEU - 1400 X 24 G2 -L2 COM NO MINIMO 16 LONAS	1.900,00	RAVI E-COMMERCE LTDA
14	4,00	UN	PNEU RADIAL -195/60/R16 89 H	250,00	RAVI E-COMMERCE LTDA
15	20,00	UN	PNEU RADIAL - BORRACHUDO 235/75/17.5 (MÍN. 16 LONAS	587,00	ZEUS COMERCIAL LTDA
16	60,00	UN	PNEU RADIAL - 1000X20 BORRACHUDO ÍNDICE MÍNIMO DE CARGA, VELOCIDADE 146/143-K PARA TERRA	1.795,00	ZEUS COMERCIAL LTDA
17	16,00	UN	PNEU RADIAL - 12.5 X 80 /18 - COM 12 LONAS PARA - RETROESCAVADEIRA	1.030,00	RAVI E-COMMERCE LTDA
18	40,00	UN	PNEU RADIAL - 165/70 R-14	194,00	ZEUS COMERCIAL LTDA
19	50,00	UN	PNEU RADIAL - 175/65 R14	180,00	ZEUS COMERCIAL LTDA
20	54,00	UN	PNEU RADIAL - 175/70 R13	210,00	ZEUS COMERCIAL LTDA
21	4,00	UN	PNEU RADIAL - 185 R14 C	226,00	ZEUS COMERCIAL LTDA
22	10,00	UN	PNEU RADIAL - 185/60 R15 - 84H	195,00	RAVI E-COMMERCE LTDA
23	102,00	UN	PNEU RADIAL - 185/65 - R14	208,00	ZEUS COMERCIAL LTDA
24	58,00	UN	PNEU RADIAL - 185/65 - R-15	218,00	RAVI E-COMMERCE LTDA
25	58,00	UN	PNEU RADIAL - 195/65 R15 - COM ÍNDICE MINIMO DE PESO/VELOCIDADE DE 91H	225,00	RAVI E-COMMERCE LTDA
26	10,00	UN	PNEU - 195/75 R 16C 110/108R	331,00	ZEUS COMERCIAL LTDA

27	12,00	UN	PNEU RADIAL - 205/65 R15 -TERRENO MISTO	289,00	ZEUS COMERCIAL LTDA
28	24,00	UN	PNEU RADIAL - 215/65 R-16 AT	389,00	ZEUS COMERCIAL LTDA
29	72,00	UN	PNEU RADIAL - 225/75 -R-16 ÍNDICE DE CARGA C	355,00	ZEUS COMERCIAL LTDA
30	8,00	UN	PNEU RADIAL - LISO 205/55 R-16	226,00	ZEUS COMERCIAL LTDA
31	68,00	UN	PNEU RADIAL - LISO 215 /75 /17,5 - 12 LONAS	506,00	RAVI E-COMMERCE LTDA
32	3,00	UN	PNEU - TRASEIRO 110/90/17	229,00	RAVI E-COMMERCE LTDA
33	16,00	UN	PNEU - TRASEIRO CONVENCIONAL 19.5/24 - 12 LONAS PARA RETROESCAVADEIRA	2.037,00	ZEUS COMERCIAL LTDA
34	20,00	UN	PNEU - 1000X20X16 LONAS RADIAL LISO	1.400,00	GAMA PNEUS LTDA
35	40,00	UN	PROTETOR RADIAL - ARO 20	32,00	RAVI E-COMMERCE LTDA
36	12,00	UN	PNEU RADIAL - 215/65 R-16	285,00	RAVI E-COMMERCE LTDA
37	34,00	UN	PNEU RADIAL - 215/75 R17.5 LISO	506,00	RAVI E-COMMERCE LTDA
38	128,00	UN	PNEU RADIAL - 215/75 R17.5 MISTO	580,00	RAVI E-COMMERCE LTDA
39	8,00	UN	PNEU RADIAL - 195/55 R15	215,00	ZEUS COMERCIAL LTDA
40	4,00	UN	PNEU - 14.9-24 para trator	1.160,00	RAVI E-COMMERCE LTDA
41	4,00	UN	PNEU - 18,4/34 para trator	2.850,00	RAVI E-COMMERCE LTDA
42	4,00	UN	CÂMARA DE AR 18,4/34 TRATOR	310,00	RAVI E-COMMERCE LTDA
43	4,00	UN	PNEU - 7.50/16 convencional	485,00	ZEUS COMERCIAL LTDA
44	4,00	UN	CÂMARA DE AR 7.50/16	48,00	RAVI E-COMMERCE LTDA
45	4,00	UN	CÂMARA DE AR 12.4X24	155,00	RAVI E-COMMERCE LTDA
46	4,00	UN	PNEU - 12x4x24 12 lonas	1.050,00	RAVI E-COMMERCE LTDA
47	8,00	UN	PNEU - 900/16 convencional	585,00	RAVI E-COMMERCE LTDA
48	4,00	UN	CAMARA DE AR 900/16	85,00	RAVI E-COMMERCE LTDA
50	4,00	UN	PNEU - traseiro 18.4-30	2.108,00	ZEUS COMERCIAL LTDA
51	4,00	UN	PNEU RADIAL - 195/60/R16 COM INDICE MÍNIMO DEPESO/VELOCIDADE DE 89 H	250,00	RAVI E-COMMERCE LTDA
52	6,00	UN	PNEU RADIAL - LISO 295/80 R 22,5 COM INDICE MÍNIMO DE PESO/VELOCIDADE DE 152/148 K TIPO ASFALTO/TERRA - MISTO LISO - PRIMEIRA LINHA	1.383,00	ZEUS COMERCIAL LTDA
53	12,00	UN	PNEU - 225/75 R16 COM INDICE MÍNIMO DE PESO/VELOCIDADE DE 110/107 AT	503,00	ZEUS COMERCIAL LTDA
54	10,00	UN	PNEU RADIAL - PNEU RADIAL LISO 235/75/17.5 (MÍN. 16 LONAS)	578,00	RAVI E-COMMERCE LTDA
55	24,00	UN	PNEU RADIAL - BORRACHUDO 295/80 R 22,5 com índice mínimo de peso/velocidade de 152/148 K TIPO TERRA - PRIMEIRA LINHA	1.520,00	RAVI E-COMMERCE LTDA
56	26,00	UN	PNEU - 17.5X25 L3 COM NO MINIMO 20 LONAS MOTONIVELADORA/ CARREGADEIRA	2.450,00	RAVI E-COMMERCE LTDA
57	8,00	UN	PNEU RADIAL - 175/70 R14	189,00	ZEUS COMERCIAL LTDA
58	28,00	UN	CÂMARA DE AR - 17.5X25	228,00	TEREZA PNEUS LTDA
59	20,00	UN	PROTETOR ARO 24 - PARA MOTONIVELADORA	65,00	RAVI E-COMMERCE LTDA
60	28,00	UN	PROTETOR ARO 25 - PARA MOTONIVELADORA	120,00	RAVI E-COMMERCE LTDA
61	24,00	UN	PNEU - 1400 X 24 L3 com no mínimo 20 LONAS	2.472,00	RAVI E-COMMERCE LTDA
62	16,00	UN	PNEU - Misto 205/60-16	282,00	ZEUS COMERCIAL LTDA
63	8,00	UN	PNEU RADIAL - 215/60/17	315,00	FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI

Rio Negro, 10 de dezembro de 2025 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER –

Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:0CE908D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 106/2025 REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2025
REDIMENSIONAMENTO

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN**, inscrito no CPF/MF sob n.º 936.249.729-87 e a **CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA**, com sede na Rua Anélio Nicocceli, Bairro Figueirinha, na cidade de Guaramirim/SC, registrada no CNPJ /MF sob nº 03.620.927/0001-12, neste ato representada por MAURICIO VOGELSANGER, inscrito no CPF nº 638.924.309-00, tem entre si justo e acordado o seguinte Termo. **CLÁUSULA PRIMEIRA – REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO** Conforme solicitação da CONTRATADA e anuência da CONTRATANTE, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria, fica redimensionado a prestação de serviço para **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS ADOLF WOLF, EXP. LUIZ STOEBERL FILHO, FRANCISCO FRADE, MARCÍRIO TADEU FERNANDES E ELYSIO AMANTINO W. VON LINSINGEN**, conforme segue:

1 - Produtos/Serviços **que constam** da planilha orçamentária e/ou projeto e são insuficientes para a conclusão da obra.					
Código	**Serviço**	**Unid**	**Qtde**	**Preço Unit.R$**	**Valor Total R$**
DER-PR 605000F	CALÇADA CONCRETO (E = 8,00 CM)	m²	185,00	53,24	9.849,40
DER-PR- 530200B	BRITA 4A m³ 2,95 168,36 496,66	m³	2,95	168,36	496,66
DER-PR-810200	MEIO FIO DE CONCRETO TIPO 2 (EXECUTADO C/ EXTRUSORA)	m	10,00	41,04	410,40
VALOR TOTAL A ADITAR					**10.756,46**
2 - Produtos/Serviços **que não constam** da planilha orçamentária e/ou projeto e serão necessários para a conclusão da obra.					
Código	**Serviço**	**Unid**	**Qtde**	**Preço Unit.R$**	**Valor Total R$**
DER-PR- 603700	ENROCAMENTO DE PEDRA DE MÃO ARRUMADA - PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS	m³	125,52	193,31	24.264,27
VALOR TOTAL A ADITAR					**24.264,27**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL: 2.1. Considerando o redimensionamento do objeto, o presente termo acrescentará ao valor contratual a importância de **R$ 35.020,73** (trinta e cinco mil vinte reais e setenta e três centavos). 2.2. O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado na seguinte dotação orçamentária: **947 – 13.003.15.451.0002.1.019.4.4.90.51.02.02 – Fonte 10251. CLÁUSULA**

TERCEIRA As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo. Rio Negro, 04 de dezembro de 2025

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:BD10ECC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
2º ADITIVO DO CONTRATO 199/2023

2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 199/2023

Referente ao Pregão Eletrônico nº 198/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86600-218, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **LABORSYS PRODUTOS DIAGNÓSTICOS E HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 04.013.726/0001-10, estabelecida na Rua Almirante Alexandrino, nº 77, na cidade de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS – PR, CEP 83040-420, telefone (41) 3302-9070, e-mail: **licitacao@prevena.com.br**, neste ato, representada pela Senhora **SANDRA MARIA DALLA VECCHIA,** brasileira, portador da Cédula de Identidade/RG nº 22.XXX.XXX-X e do CPF/MF nº 120.XXX.XXX-XX, assim designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS

Fica aditivada a cláusula segunda do presente contrato, prorrogando o prazo de execução por mais **12 (doze) meses**, com início em **19/12/2025** e término em **18/12/2026** e prorrogando a vigência por mais **60 (sessenta) dias** após o término do prazo da execução.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Fica aditivada a cláusula primeira do contrato no valor de **R$ 22.897,32** (vinte e dois mil oitocentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos), passando o valor inicial do contrato de **R$ 469.392,00** (quatrocentos e sessenta e nove mil, trezentos e noventa e dois reais) para **R$ 513.678,12** (quinhentos e treze mil seiscentos e setenta e oito reais e doze centavos) pelo período de **12 (doze) meses**, tendo como base de reajuste o IPCA acumulado no período, representando um acréscimo aproximado de **4,68%** (quatro inteiros e sessenta e oito centésimos por cento).

DE

Item	Unid.	Qtd.	Descrição do produto	Preço Unitário	Preço Total	Marca
1	TES	144.000	Reagentes e insumos para realização de hemograma completo com contagem de plaquetas	3,00	432.000,00	Sysmex
2	TES	2.400	Reagentes e insumos para realização de contagem de reticulócitos	3,54	8.496,00	Sysmex
3	SERV	12	Aluguel de um analisador hematológico conforme descritivo constante neste Termo de Referência	4.190,40	50.284,80	Sysmex
TOTAL R$ 490.780,80						

PARA

Item	Unid.	Qtd.	Descrição do produto	Preço Unitário	Preço Total	Marca
1	TES	144.000	Reagentes e insumos para realização de hemograma completo com contagem de plaquetas	3,14	452.160,00	Sysmex
2	TES	2.400	Reagentes e insumos para realização de contagem de reticulócitos	3,70	8.880,00	Sysmex
3	SERV	12	Aluguel de um analisador hematológico conforme descritivo constante neste Termo de Referência	4.386,51	52.638,12	Sysmex
TOTAL R$ 513.678,12						

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, para seus efeitos jurídicos e legais, permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 de dezembro 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*LABORSYS PRODUTOS DIAGNÓSTICOS E HOSPITALARES LTDA*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI

Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____

ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG

Secretária Municipal de Saúde

_____

JORGE AUGUSTO CAMPANER

Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:C9A0730A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 309/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 309/2025

Ref. Pregão nº078/2025 – Material de Expediente – PA- 5.878/2025.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadonestaCidade e o INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA, entidade de natureza autárquica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.690.876/0001-19, com sede à Rua Arthur Thomas nº 1.648, na cidade de Rolândia-PR, neste ato devidamente representado pela Superintendente, Senhora ELUIZA MESSIANO BETTEGA, residente e domiciliada nesta cidade, resolve registrar o preço da empresa SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº09.943.233/0001-00 com sede à Avenida Major Barbosa Ferraz Junior, nº1255, Jardim Monte Carlo, CEP nº86380-000, fone (43)99677-6229, comerciosrc@gmail.com, na cidade de Andirá - PR, representada pelo Senhor TIAGO ESTEFANUTO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de expediente, papelaria e consumo para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Rolândia e do Instituto de Previdência Municipal, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 078/2025, devidamente homologado pelo Município em 23/07/2025.

Item	Und.	Qtd Prefeitura	Qtd Previdência	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total Prefeitura	R$ Total Previdência	Marca
34	und	236	12	69786	CAIXA TRIPLA ARTICULÁVEL, COM 3 BANDEJAS, BASE EM POLIESTIRENO. DIMENSÕES DO PRODUTO: 27X36,5X21 CM. CERTIFICADO PELO INMETRO.	33,02	7.792,72	396,24	NOVACRIL

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE.

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverá atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores conforme o caso e ramo de atividades.

O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído de forma que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e ao erário público.

RESSALTAMOS QUE PRODUTOS ENTREGUES EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES OU COM QUALIDADE INFERIOR **NÃO SERÃO ACEITOS** E O FORNECEDOR SERÁ NOTIFICADO PARA A SUBSTITUIÇÃO, que deverá ser realizada NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 48 horas. REITERADA NOTIFICAÇÃO ENSEJARÁ NA RESCISÃO CONTRATUAL, APLICAÇÃO DE MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTA CONFORME ITEM 13.

O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá: PROVISORIAMENTE, no ato da entrega e DEFINITIVAMENTE, em até 05 dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a comprovação da conformidade quantitativa e qualitativa do(s) item (s) mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is) este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor será notificado e estará sujeito às sanções administrativas previstas na Cláusula Nona, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 7.792,72 (sete mil, setecentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

O Instituto de Previdência Municipal de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 396,24 (trezentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO –É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADESO licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou elebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;• Apresentar declaração ou documentação falsa;• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;• Apresentar documentação falsa;• Ensejar o retardamento da execução do contrato;• Não manter a proposta;• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

1. O prazo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

2. O instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.

3. A prorrogação estará condicionada:

a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;

b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;

c. à necessidade administrativa devidamente justificada;

d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.

4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do instrumento contratual, o que ocorrer primeiro nos termos do art 82, §5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.

5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.

7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.

8. A Administração poderá recusar a prorrogação do instrumento contratual ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 30 - Fundo Apos.PensõesBenf Servidores Munic.

Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 05 de dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA***

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Instituto De Previdência Municipal De Rolândia

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:30E36D11

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 312/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 312/2025

Ref. Pregão Eletrônico nº 136/2025

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa **D. CAMP ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 60.496.699/0001-54, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 308, Sala 01, na cidade de Paiçandu – PR, CEP 87.140-000, Fone (44) 3031-5073, e-mail pedidos@dcampalimentos.com.br, representada pela Senhora **MAISA DE CAMPOS NASSER,** mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de itens de higiene pessoal, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 136/2025, devidamente homologado pelo Município em 05/12/2025.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
2	PCT	200,00	57520	Absorvente, com 8 unidades composição: celulose, polietileno, adesivos termoplásticos, papel siliconado, polipropileno, petrolato, álcool berrenílico, silica, óxido de zinco, fitoconcentrol e camomila, sem abas.	2,40	480,00	MULHER ATIVA
4	PCT	400,00	70945	Algodão Hidrófilo composto por fibras de algodão, isento de partículas estranhas, sementes ou resíduos vegetais sem aditivos químicos e alta absorção produto 100% algodão peso 50 gr. Produto não estéril.	3,90	1.560,00	USE IT 7434
5	FR	300,00	70946	Condicionador infantil neutro, embalagem de 480 ml, Condicionador infantil neutro, composto por agentes emolientes e hidratantes, água purificada, sem adição de corantes, hipoalergênico de odor neutro ou levemente suave Produto deve ser livre de parabenos, ftalatos e corantes artificiais. Composição: água, álcool cetearilico, cloruro de cetrimonio, glicerina, metosulfato de behentrimonio, fragrância, poliquaternio 10, metilcloroizotiazolinona, metilzolinona, nitrato de magnésio, cloruro de magnésio, laranja4CL15510, vermelho 33.	6,50	1.950,00	TURMA DA ABELHINHA
7	CX	900,00	70948	Hastes flexíveis com pontas de algodão hidrófilo, destinado à limpeza e cuidados pessoais caixa com 75 unidades composição haste de polipropileno e algodão hidrófilo.Embalados em potes ou caixas plásticas atóxicas, ou em cartuchos de papelão com visor plástico	2,40	2.160,00	USE IT
11	und	400,00	70952	Desodorante antitranspirante roll on sem perfume, líquido viscoso ou gel translúcido, em frasco plástico rígido, com esfera aplicadora e tampa rosqueável fórmula hipoarlégica, não conter parabenos, corantes, perfumes ou álcool etílico com 50 ml.	4,70	1.880,00	ABOVE
14	und	300,00	70954	Esponja infantil para banho Tamanho reduzido e ergonômico, adequado ao uso em crianças; bordas arredondadas para não causar arranhões. Composição: Espuma sintética macia, hipoalergênica, atóxica, livre de BPA e ftalatos; pode ser de poliuretano, celulose vegetal ou material similar apropriado para pele sensível	2,80	840,00	LANDHS
15	und	200,00	70955	Esponja para banho (vegetal) Natural ou moldada, em tamanho adequado para manuseio manual durante o banho Fibrosa, porosa e levemente abrasiva, adequada para esfoliação suave da pele	3,15	630,00	SAO JORGE
16	und	200,00	70956	Fio dental, sabor menta com 50 metros Carretel em estojo plástico individual, com cortador metálico integrado	3,40	680,00	USE IT 7602
18	PCT	300,00	70958	Fralda descartável infantil tamanho P com barreira Anatômico, ajustável ao corpo da criança; com elásticos laterais flexíveis e barreiras antivazamento.com no mínimo 28 unidades composição fibras de celulose e polipropileno, filme de polipropileno, adesivo termo plástico, fios elásticos fragrancia - floc gel (poliacrilate de sódio)	15,00	4.500,00	LE BABY
22	und	400,00	68125	Fralda infantil tamanho XG(ou equivalente): fraldas descartáveis infantil, tamanho extra grande. formato anatômico, tipo calça, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas reposicionáveis, barreiras protetoras antivazamento, para criança com peso acima de 12 kg, atóxica, hipoalergênica, alto nível de absorção, neutralizadores de odores, fitas adesivas de qualidade e indicadores de umidade.	15,00	6.000,00	LE BABY
23	und	300,00	70962	Gel dental infantil - peso 50g Gel cremoso, acondicionado em bisnaga plástica flexível com tampa rosqueável ou flip-top composição 1.100 ppm de flúor, sorbitol, sílica, lauril sulfato de sódio polietilenoglicol, carboximeticelulose, sacarina sódica, composição aromática, corante e água, sabor morango ou tuti-fruti	3,80	1.140,00	DENTIL
26	und	300,00	70964	Protetor solar adulto. FPS 30, com cobertura contra ação de raios UVA e UVB. Loção, creme ou gel, acondicionado em bisnaga, frasco pump ou frasco plástico com tampa Resistência de até 05 horas a água ou suor. Embalagem de 200 ml. Com prazo de validade de até 01 ano a partir da data de entrega.	15,00	4.500,00	ACTION
28	und	500,00	70966	Sabonete 90 grs composição: sabão de base de sódio, água, glicerina, perfume, cloreto ácido de coco, dióxido de titânio BHT e EDTA, tetrasódico distririubifenil Agentes de limpeza (tensoativos suaves) Emolientes e hidratantes Conservantes Corantes e fragrâncias	1,32	660,00	MARLUCE

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do Instrumento hábil de formalização da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do Instrumento hábil de formalização da contratação e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Instrumento hábil de formalização da contratação à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia obriga-se a efetuar o pagamento ao Detentor do Registro de Preços pelos itens efetivamente fornecidos, até o limite do valor estimado de R$ 26.980,00 (vinte e seis mil, novecentos e oitenta reais), conforme as respectivas notas de empenho. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da fatura, condicionado à confirmação da entrega dos produtos. A quitação dar-se-á por intermédio da Tesouraria Municipal, mediante depósito eletrônico em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a emissão da autorização de fornecimento, ficando vedada a utilização de boleto bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência;

II) Multa;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;

V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.

V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.

V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total do registro;

• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;

• Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;

• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

• Apresentar declaração ou documentação falsa;

• Fraudar a licitação ou a execução do registro;

• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;

• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

• Recusar-se injustificadamente a assinar o registro após ser considerado adjudicatário;

• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

• Apresentar documentação falsa;

• Ensejar o retardamento da execução do registro;

• Não manter a proposta;

• Falhar ou fraudar na execução do registro;

• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;

• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;

• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;

• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;

• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

1. O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de.

2. A ata de registro de preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.

3. A prorrogação estará condicionada:

a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;

b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;

c. à necessidade administrativa devidamente justificada;

d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.

4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura da ata de registro de preço, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.

5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.

7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.

8. A Administração poderá recusar a prorrogação da ata de registro de preço ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 09 – Saúde; 10 – Assistência Social;

Classificação Orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 05 de dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***D. CAMP ALIMENTOS LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:0192D6F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 313/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 313/2025

Ref. Pregão Eletrônico nº 136/2025

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa **G. FERREIRA DE SOUZA EIRELLI**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 42.615.457/0001-50, com sede à Rua Alfredo Moreira Filho, nº 230, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-003, Fone (43) 3255-6017, e-mail limp-rol@hotmail.com, representada pelo Senhor **JADILSON RODRIGUES DA SILVA,** mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de itens de higiene pessoal, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 136/2025, devidamente homologado pelo Município em 05/12/2025.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
17	PCT	200,00	70957	Fralda descartável infantil tamanho RN com barreira Anatômico, ajustável ao corpo da criança; com elásticos laterais flexíveis e barreiras antivazamento. composição fibras de celulose e polipropileno, filme de polipropileno, adesivo termo plástico, fios elásticos fragrancia - floc gel (poliacrilate de sódio) pct com 18 unidades	25,70	5.140,00	MILI
24	und	300,00	57530	Pente grande. Composição: Matéria sintética e pigmentos. Produto não perecível.	3,50	1.050,00	SQ
25	und	200,00	70963	Pente infantil fino. Estrutura pequena e leve, adequada ao uso em crianças; dentes finos, firmes e arredondados. Plástico atóxico, hipoalergênico e resistente, livre de BPA e ftalatos; opcionalmente cabo emborrachado para melhor manuseio Composição: Matéria sintética e pigmentos	3,50	700,00	LUCKY

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do Instrumento hábil de formalização da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do Instrumento hábil de formalização da contratação e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Instrumento hábil de formalização da contratação à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia obriga-se a efetuar o pagamento ao Detentor do Registro de Preços pelos itens efetivamente fornecidos, até o limite do valor estimado de R$ 6.890,00 (seis mil, oitocentos e noventa reais), conforme as respectivas notas de empenho. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da fatura, condicionado à confirmação da entrega dos produtos. A quitação dar-se-á por intermédio da Tesouraria Municipal, mediante depósito eletrônico em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a emissão da autorização de fornecimento, ficando vedada a utilização de boleto bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência;

II) Multa;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;

V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.

V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.

V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total do registro;

• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;

• Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;

• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

• Apresentar declaração ou documentação falsa;

• Fraudar a licitação ou a execução do registro;

• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;

• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

• Recusar-se injustificadamente a assinar o registro após ser considerado adjudicatário;

• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

• Apresentar documentação falsa;

• Ensejar o retardamento da execução do registro;

• Não manter a proposta;

• Falhar ou fraudar na execução do registro;

• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;

• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;

• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;

• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;

• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

1. O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de.

2. A ata de registro de preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.

3. A prorrogação estará condicionada:

a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;

b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;

c. à necessidade administrativa devidamente justificada;

d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.

4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura da ata de registro de preço, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.

5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.

7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.

8. A Administração poderá recusar a prorrogação da ata de registro de preço ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 09 – Saúde; 10 – Assistência Social;

Classificação Orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 05 de dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***G. FERREIRA DE SOUZA EIRELLI***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:D7BC24AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 314/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 314/2025

Ref. Pregão Eletrônico nº 136/2025

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa **K MÉDICA PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR – LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº

10.675.016/0001-58, com sede à Rua Souza Naves, nº 1.145, Centro, na cidade de Paranavaí – PR, CEP 87.702-220, Fone (44) 3422-1500, e-mail kmedica@hotmail.com, representada pela Senhora **ROSA FERREIRA BRAGAA,** mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de itens de higiene pessoal, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 136/2025, devidamente homologado pelo Município em 05/12/2025.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
3	und	2.600,00	57521	Aparelho de Barbear Descartável : Confeccionado em plástico resistente, com 02 lâminas paralelas em aço inoxidável, afiadas, sem sinais de oxidação ou rebarbas, podendo ter ou não fita lubrificante	1,20	3.120,00	Pearl Max
9	FR	200,00	70950	Produto cosmético de uso tópico corporal, destinado à hidratação, proteção e manutenção da elasticidade da pele, promovendo suavidade e prevenindo o ressecamento cutâneo. Creme hidratante corporal textura líquida, loção hidratante com colágeno vegetal, boa qualidade, 500 ml.	16,00	3.200,00	Hidramais
10	PT	300,00	70951	Creme para pentear, embalagem com 295 grs. Composição: Água, Cloreto de cetil trimetil amônio, silicone, álcool - estearílico, monoestearato de glicerila, óleo mineral, fragrância, BHT, ceramidas, pró-vitamina B5, isotiazolinonas, formaldeído, ácido cítrico	10,00	3.000,00	Monange
19	PCT	400,00	70959	Fralda descartável infantil tamanho M com barreira Anatômico, ajustável ao corpo da criança; com elásticos laterais flexíveis e barreiras antivazamento., 18 unid, composição fibras de celulose e polipropileno, filme de polipropileno, adesivo termo plástico, fios elásticos fragrancia - floc gel (poliacrilate de sódio)	11,00	4.400,00	Lippy Baby

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do Instrumento hábil de formalização da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do Instrumento hábil de formalização da contratação e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Instrumento hábil de formalização da contratação à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia obriga-se a efetuar o pagamento ao Detentor do Registro de Preços pelos itens efetivamente fornecidos, até o limite do valor estimado de R$ 13.720,00 (treze mil, setecentos e vinte reais), conforme as respectivas notas de empenho. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da fatura, condicionado à confirmação da entrega dos produtos. A quitação dar-se-á por intermédio da Tesouraria Municipal, mediante depósito eletrônico em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a emissão da autorização de fornecimento, ficando vedada a utilização de boleto bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência;

II) Multa;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;

V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.

V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.

V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total do registro;

• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;

• Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;

• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

• Apresentar declaração ou documentação falsa;

• Fraudar a licitação ou a execução do registro;

• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;

• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

• Recusar-se injustificadamente a assinar o registro após ser considerado adjudicatário;

• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

• Apresentar documentação falsa;

• Ensejar o retardamento da execução do registro;

• Não manter a proposta;

• Falhar ou fraudar na execução do registro;

• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;

• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;

• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;

• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;

• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

1. O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de.

2. A ata de registro de preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.

3. A prorrogação estará condicionada:

a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;

b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;

c. à necessidade administrativa devidamente justificada;

d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.

4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura da ata de registro de preço, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.

5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.

7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.

8. A Administração poderá recusar a prorrogação da ata de registro de preço ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 09 – Saúde; 10 – Assistência Social;

Classificação Orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 05 de dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal de Rolândia	***K MÉDICA PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR – LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:4E729F20

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 315/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 315/2025

Ref. Pregão Eletrônico nº 136/2025

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa **RPG – COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 54.205.260/0001-22, com sede à Rua Castelo Branco, nº 206, Centro, na cidade de Jataizinho – PR, CEP 86.210-000, Fone (43) 98863-2869, e-mail rpgmercadorias@gmail.com, representada pelo Senhor **RAFAEL PIRES GONÇALVES,** mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de itens de higiene pessoal, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 136/2025, devidamente homologado pelo Município em 05/12/2025.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	PCT	200,00	57519	Absorvente noturno, gel, com 08 unidades, com abas, cobertura suave. Composição: celulose, polietileno, adesivos termoplásticos, papel siliconado, polipropileno, petrolato, álcool berrenílico, silica, óxido de zinco, fitoconcentrol e camomila.	5,49	1.098,00	SYM
6	FR	300,00	70947	Condicionador de cabelo para adulto, neutro, dermatologicamente testado, fragrâncias compatíveis com uso adulto, livre de contaminantes microbiológicos e metais pesados em conformidade com as normas vigentes. embalagem de 350 ml, composição: áqua parafanum liquidum, dimethcone cetrimonium, chloride parfum TEG/70.	8,89	2.667,00	EKOPURE
8	TB	400,00	70949	Creme dental, embalagem com 90 gramas, com fluor. Composição: Carbonato de calcio, água, sorbitol, laurilsulfato de sódio	2,00	800,00	FREEDENT
12	und	400,00	70953	Escova dental infantil plástico resistente e cerdas macias e cabeça aredondada. Cabo anatômico, ergonômico e antideslizante. Composição: Resina termoplástica, nylon, pigmentos atóxicos e ancora metalica. Escova dental infantil plástico resistente e cerdas macias e cabeça aredondada. Cabo anatômico, ergonômico e antideslizante. Composição: Resina termoplástica, nylon, pigmentos atóxicos e ancora metalica.	1,45	580,00	DENTAL K
13	und	400,00	51021	Escova dental adulto. Composição:cerdas de nylon macias, 04 fileiras de tufos, 28 tufos de cerdas aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura, cabo reto 15 cm de comprimento, anatômico, com empunhadura, embalada individualmente em saquinho plástico lacrado, tipo flow pack.	1,35	540,00	DENTAL K
29	und	300,00	70967	Sabonete infantil, água purificada, tensoativos suaves, agentes condicionantes leves, conservantes, agentes quelantes, ajustador de pH, espessantes, aromatizante neutro ou ausente, peso 80g. Composição: massa base, essência aromática, dióxido de titânio, extrato de aveia, extrado de aloe vera, ácido cítrico, corante Cl	2,30	690,00	123 BABY

				45.100 e água.			
30	FR	300,00	70968	Shampoo infantil neutro, Líquido, acondicionado em frasco plástico com tampa flip-top ou pump Embalagem de 480 ml. Composição:, vermelho 33	11,10	3.330,00	TRALALÁ
31	FR	400,00	70969	Shampoo para cabelos (adulto) neutro, Líquido translúcido ou perolado, acondicionado em frasco plástico rígido com tampa flip-top ou pump. Composição: Água purificada Tensoativos de limpeza, Agentes condicionantes, Conservantes Espessantes, Ajustador de pH Fragrância suave (opcional) - Corante (opcional) frasco de 350 ml.	8,25	3.300,00	EKOPURE

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do Instrumento hábil de formalização da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do Instrumento hábil de formalização da contratação e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Instrumento hábil de formalização da contratação à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado,

podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia obriga-se a efetuar o pagamento ao Detentor do Registro de Preços pelos itens efetivamente fornecidos, até o limite do valor estimado de R$ 13.005,00 (treze mil e cinco reais), conforme as respectivas notas de empenho. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da fatura, condicionado à confirmação da entrega dos produtos. A quitação dar-se-á por intermédio da Tesouraria Municipal, mediante depósito eletrônico em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a emissão da autorização de fornecimento, ficando vedada a utilização de boleto bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do

processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência;

II) Multa;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;

V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.

V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.

V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total do registro;

• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;

• Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;

• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

• Apresentar declaração ou documentação falsa;

• Fraudar a licitação ou a execução do registro;

• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;

• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

• Recusar-se injustificadamente a assinar o registro após ser considerado adjudicatário;

• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

• Apresentar documentação falsa;

• Ensejar o retardamento da execução do registro;

• Não manter a proposta;

• Falhar ou fraudar na execução do registro;

• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;

• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;

• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;

• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;

• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

1. O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de.

2. A ata de registro de preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.

3. A prorrogação estará condicionada:

a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;

b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;

c. à necessidade administrativa devidamente justificada;

d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.

4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura da ata de registro de preço, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.

5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.

7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.

8. A Administração poderá recusar a prorrogação da ata de registro de preço ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 09 – Saúde; 10 – Assistência Social;

Classificação Orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 05 de dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***RPG – COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:F09A5391

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 316/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 316/2025

Ref. Pregão Eletrônico nº 136/2025

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa **VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 13.229.567/0001-86, com sede à Avenida Vinte e Um de Abril, nº 515, Centro, na cidade de Barão de Cotegipe – RS, CEP 99.740-000, Fone (54) 3523-1529, e-mail venezaltda@live.com, representada pelo Senhor **IVONEI CÉSAR BALBINOT,** mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de itens de higiene pessoal, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 136/2025, devidamente homologado pelo Município em 05/12/2025.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
20	PCT	400,00	70960	Fralda descartável infantil tamanho G com barreira Anatômico, ajustável ao corpo da criança; com elásticos laterais flexíveis e barreiras antivazamento.Composição fibras de celulose e polipropileno, filme de polipropileno, adesivo termo plástico, fios elásticos fragrancia - floc gel (poliacrilate de sódio) pct com 24 unidades	12,99	5.196,00	LIFE KIDS
21	PCT	400,00	70961	Fralda descartável infantil tamanho EG com barreira Anatômico, ajustável ao corpo da criança; com elásticos laterais flexíveis e barreiras antivazamento.composição fibras de celulose e polipropileno, filme de polipropileno, adesivo termo plástico, fios elásticos fragrancia - floc gel (poliacrilate de sódio) pct com 24 unidades	14,00	5.600,00	LIFE KIDS

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do Instrumento hábil de formalização da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do Instrumento hábil de formalização da contratação e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Instrumento hábil de formalização da contratação à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia obriga-se a efetuar o pagamento ao Detentor do Registro de Preços pelos itens efetivamente fornecidos, até o limite do valor estimado de R$ 10.796,00 (dez mil, setecentos e noventa e seis reais), conforme as respectivas notas de empenho. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da fatura, condicionado à confirmação da entrega dos produtos. A quitação dar-se-á por

intermédio da Tesouraria Municipal, mediante depósito eletrônico em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a emissão da autorização de fornecimento, ficando vedada a utilização de boleto bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência;

II) Multa;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;

V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.

V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.

V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total do registro;

• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;

• Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;

• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

• Apresentar declaração ou documentação falsa;

• Fraudar a licitação ou a execução do registro;

• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;

• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

• Recusar-se injustificadamente a assinar o registro após ser considerado adjudicatário;

• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

• Apresentar documentação falsa;

• Ensejar o retardamento da execução do registro;

• Não manter a proposta;

• Falhar ou fraudar na execução do registro;

• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;

• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;

• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;

• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;

• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

1. O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de.

2. A ata de registro de preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.

3. A prorrogação estará condicionada:

a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;

b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;

c. à necessidade administrativa devidamente justificada;

d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.

4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura da ata de registro de preço, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.

5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.

7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.

8. A Administração poderá recusar a prorrogação da ata de registro de preço ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 09 – Saúde; 10 – Assistência Social;

Classificação Orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 05 de dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:0BCF28F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/2025

Ref. Pregão nº 056/2025 – Equipamentos de Informática – PA-3.405/2025.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadonestaCidade, resolve registrar o preço da empresa PC41 COMERCIO DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 57.231.460/0001-48, com sede à Rua Francisco Timotheo de Simas, nº 962, Bairro Uberaba, na cidade de Curitiba - PR, Cep 81570-270, Fone (41)3107-8470,(41)98759-8283, email licita1@pc041.com.br, licitacao1@pc041.com.br, representada pela Senhora NASIDE MARIA PEREIRA SCHAMNE, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos de informática para atender as demandas da Administração Pública, com a finalidade de modernizar e otimizar os serviços prestados, garantido maior eficiência e segurança nas operações conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº056/2025, devidamente homologado pelo Município em 26/06/2025.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	und	9,00	70334	Computador Workstation Lenovo Thinkstation P3 Intel Core I7-14700 com memória de 16GB; SSD 512gb M.2 Nvme ; PLACA DE VIDEO NVIDIA RTX A1000 8GB; Mouse e teclado já incluso; Sistema Operacional: Licença original Microsoft Windows 11 Pro OEM em Português (Brasil), arquitetura 64 bits. Instalado direto na BIOS, não aceitaremos selo. Garantia: O fabricante do equipamento deverá possuir central de atendimento técnico, com abertura de chamados via DDG 0800 ou sistema web para registro de chamados. Os equipamentos ofertados (CPU, Teclado e Mouse) deverão possuir 3 (três) anos de garantia on site , prestado pelo fabricante através de rede de assistência técnica autor	14.400,00	129.600,00	LENOVO
2	und	3,00	70334	Computador Workstation Lenovo Thinkstation P3 Intel Core I7-14700 com memória de 16GB; SSD 512gb M.2 Nvme ; PLACA DE VIDEO NVIDIA RTX A1000 8GB; Mouse e teclado já incluso; Sistema Operacional: Licença original Microsoft Windows 11 Pro OEM em Português (Brasil), arquitetura 64 bits. Instalado direto na BIOS, não aceitaremos selo. Garantia: O fabricante do equipamento deverá possuir central de atendimento técnico, com abertura de chamados via DDG 0800 ou sistema web para registro de chamados. Os equipamentos ofertados (CPU, Teclado e Mouse) deverão possuir 3 (três) anos de garantia on site , prestado pelo fabricante através de rede de assistência técnica autor	14.400,00	43.200,00	LENOVO

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 15 (quinze) dias, no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

A ser entregue na Prefeitura Municipal de Rolândia, situado à Avenida Presidente Bernardes, 809 – Centro – Rolândia/PR,CEP 86.600-067, **no horário das 12h00min às 18h00min, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, departamento de informática, 1º andar. Os produtos deverão ser entregues exclusivamente na sala de informática, sendo vedada a entrega em local diverso.**

As TRANSPOTADORAS deverão estar ciente que deverão subir 2 lances de escada até a sala de informática.

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 172.800,00 (cento e setenta e dois mil e oitocentos reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;

• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;

• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

• Apresentar declaração ou documentação falsa;

• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;

• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;

• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;

• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

• Apresentar documentação falsa;

• Ensejar o retardamento da execução do contrato;

• Não manter a proposta;

• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;

• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;

• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;

• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;

• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da homologação e assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos.

Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, 09 de dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***PC41 COMERCIO DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:02DA6047

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2024

PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2024

Ref. Pregão nº 148/2024 – Projeto de Incêndio – PA – 10.057/2024.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa SOLID ENGENHARIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ nº 41.346.239/0001-03, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 941, Sala 2, Centro, CEP nº86.600-067, fone (43)99651-0889, (43)98840-6268, e-mail: solidengenharia01@gmail.com, solidengenhariacv@gmail.com, na cidade de Rolândia - PR, representada pelo Senhor OSMAR FERNANDES PAGANINI mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica aditivado o prazo desta ata de registro por mais 12 (doze) meses, conforme o art. 84, da Lei nº 14.133/21 e o art. 55, do Decreto Municipal nº 388/2024, haja vista que o preço encontra-se dentro do valor de mercado e atende ao interesse público como vantajoso, mantendo o valor ofertado e renovando as quantidades originais de abertura.

Considerando que o vencimento deste pregão ocorrerá em 11/12/2025, o presente aditivo terá vigência de 12/12/2025 a 11/12/2026.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	SER	50,00	69100	Elaboração de projeto de combate a incêndio por profissional habilitado para eventos conforme Código de Segurança contra Incêndio e Pânico com aprovação do mesmo junto ao Corpo de Bombeiros, ART do projeto e memoriais, seguindo esboço do layout e especificações apresentadas pela Secretaria de Cultura e Turismo	4.300,00	215.000,00	SERVIÇO
2	2	SER	100,00	69101	Serviço de locação de toda sinalização necessária, com instalação de extintores, placas rota de fuga e iluminação de emergência conforme projeto do evento aprovado pelo Corpo de bombeiros. Por dia de evento.	3.400,00	340.000,00	SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA

Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, em 08 de dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***SOLID ENGENHARIA LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	WILSON SOCIO JUNIOR
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal Interino de Cultura

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:83537917

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.254 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.254 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula: Abre Crédito Suplementar para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e aumentar por Anulação a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 1.237.700,00 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pelos Art. 25, parágrafo único e Art. 47 da Lei nº 524/2024 de 09 de Julho de 2024 publicada em 10 de Julho de 2024 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) e Art. 4º, § 1º da Lei 532/2024 de 17 de Dezembro de 2024 publicada em 18 de Dezembro de 2024 da LOA (Lei Orçamentária Anual):

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 277/2021 do PPA (Plano Plurianual) do período 2022/2025, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 524/2024 de 09 de julho de 2024, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 10 de julho de 2024, para o exercício de 2025, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Anulação no valor de R$ 1.237.700,00 (um milhão duzentos e trinta e sete mil e setecentos reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" deste Decreto.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Anulação das Fontes de Recursos, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 09 de dezembro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Estado do Paraná	**Suplementações e Reduções Orçamentárias**		**Mes 12 de 2025**			
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund. Legal: 1254	**Tipo : 1 - Decreto**		**Ementa: 5 Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação**			
Suplementações			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Reduções						
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.01 GOVERNO MUNICIPAL						
04		Administração				
04122		Administração Geral				
041220005		MANUTENÇÃO ASSESSORIA, PROCURADORIA, CON				
0412200052.005000		ASSESSORIA, PROCURADORIA, CONTROLADORIA E DEFENSORIA				
28	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	56.800,00	56.800,00	0,00	0,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
545079	09/12/2025	Credito Suplementar	56.800,00			
		Crédito adicional suplementar por anulação para manutenção das atividades desta Administração com despesas de pessoal e encargos sociais.				
29	3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	7.690,00	7.690,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
545219	09/12/2025	Reducao de Credito	7.690,00			
		Crédito adicional suplementar por anulação para manutenção das atividades desta Administração com despesas de pessoal e encargos sociais.				
30 3.1.90.16.00.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
545226	09/12/2025	Reducao de Credito	15.000,00			
		Crédito adicional suplementar por anulação para manutenção das atividades desta Administração com despesas de pessoal e encargos sociais.				
31 3.3.90.14.00.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
545233	09/12/2025	Reducao de Credito	4.000,00			
		Crédito adicional suplementar por anulação para manutenção das atividades desta Administração com despesas de pessoal e encargos sociais.				
32	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	5.500,00	5.500,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
545240	09/12/2025	Reducao de Credito	5.500,00			
		Crédito adicional suplementar por anulação para manutenção das atividades desta Administração com despesas de pessoal e encargos sociais.				
33	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	6.500,00	6.500,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
545247	09/12/2025	Reducao de Credito	6.500,00			
		Crédito adicional suplementar por anulação para manutenção das atividades desta Administração com despesas de pessoal e encargos sociais.				
06		Segurança Pública				
06182		Defesa Civil				
061820003		AÇÃO GOVERNAMENTAL				
0618200032.060000		MANUTENÇÃO BRIGADA COMUNITÁRIA, DEFESA CIVIL/BOMBEIROS				
34	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
545086	09/12/2025	Credito Suplementar	8.000,00			
		Crédito adicional suplementar por anulação para manutenção das atividades desta Administração com despesas de pessoal e encargos sociais.				
35	3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	8.150,00	8.150,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
545254	09/12/2025	Reducao de Credito	8.150,00			
		Crédito adicional suplementar por anulação para manutenção das atividades desta Administração com despesas de pessoal e encargos sociais.				
36	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
545261	09/12/2025	Reducao de Credito	10.000,00			
Estado do Paraná	**Suplementações e Reduções Orçamentárias**		**Mes 12 de 2025**			
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund. Legal: 1254	**Tipo : 1 - Decreto**		**Ementa: 5 Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação**			
Suplementações			No Período	No Ano	No Período	No Ano

Reduções						
		Crédito adicional suplementar por anulação para manutenção das atividades desta Administração com despesas de pessoal e encargos sociais.				
Total Unidade Orçamentária			**64.800,00**	**64.800,00**	**56.840,00**	**56.840,00**
Suplementações			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Reduções						
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA						
20		Agricultura				
20606		Extensão Rural				
206060006		ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS				
2060600062.006000		DIVISÃO DE FOMENTO AGRÍCOLA				
46	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	0,00	29.000,00	29.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
545268	09/12/2025	Reducao de Credito	29.000,00			
		Crédito adicional suplementar por anulação para manutenção das atividades desta Administração com despesas de pessoal e encargos sociais.				
47	3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	21.780,00	21.780,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
545275	09/12/2025	Reducao de Credito	21.780,00			
		Crédito adicional suplementar por anulação para manutenção das atividades desta Administração com despesas de pessoal e encargos sociais.				
48	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
545282	09/12/2025	Reducao de Credito	10.000,00			
		Crédito adicional suplementar por anulação para manutenção das atividades desta Administração com despesas de pessoal e encargos sociais.				
51	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
545289	09/12/2025	Reducao de Credito	40.000,00			
		Crédito adicional suplementar por anulação para manutenção das atividades desta Administração com despesas de pessoal e encargos sociais.				
56	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
545296	09/12/2025	Reducao de Credito	50.000,00			
		Crédito adicional suplementar por anulação para manutenção das atividades desta Administração com despesas de pessoal e encargos sociais.				
57	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
545303	09/12/2025	Reducao de Credito	10.000,00			
		Crédito adicional suplementar por anulação para manutenção das atividades desta Administração com despesas de pessoal e encargos sociais.				
58	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
545310	09/12/2025	Reducao de Credito	15.000,00			
		Crédito adicional suplementar por anulação para manutenção das atividades desta Administração com despesas de pessoal e encargos sociais.				
2060600062.007000		DIVISÃO DE FOMENTO ANIMAL				
60	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	16.500,00	16.500,00	0,00	0,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
545093	09/12/2025	Credito Suplementar	16.500,00			
		Crédito adicional suplementar por anulação para manutenção das atividades desta Administração com				
Estado do Paraná	**Suplementações e Reduções Orçamentárias**		**Mes 12 de 2025**			
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund. Legal: 1254	**Tipo : 1 - Decreto**		**Ementa: 5 Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação**			
Suplementações			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Reduções						
		despesas de pessoal e encargos sociais.				
61	3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	11.960,00	11.960,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
545317	09/12/2025	Reducao de Credito	11.960,00			
		Crédito adicional suplementar por anulação para manutenção das atividades desta Administração com despesas de pessoal e encargos sociais.				
Total Unidade Orçamentária			**16.500,00**	**16.500,00**	**187.740,00**	**187.740,00**
Suplementações			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Reduções						
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.03 DEPART. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO						
22		Indústria				
22661		Promoção Industrial				
226610007		DESENVOLVIMENTO E INSENTIVO A INDÚSTRIA,				
2266100071.015000		CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIA E COMÉRCIO				
66	4.4.90.51.01.00.00	CONSTR. INSTAL. AMPLIAÇ. E REFORMAS	0,00	0,00	19.600,00	19.600,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
545324	09/12/2025	Reducao de Credito	19.600,00			
		Crédito adicional suplementar por anulação para manutenção das atividades desta Administração com despesas de pessoal e encargos sociais.				
2266100072.008000		DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO				
67	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
545331	09/12/2025	Reducao de Credito	20.000,00			
		Crédito adicional suplementar por anulação para manutenção das				

		atividades desta Administração com despesas de pessoal e encargos sociais.				
68	3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
545338	09/12/2025	Reducao de Credito	5.000,00			
		Crédito adicional suplementar por anulação para manutenção das atividades desta Administração com despesas de pessoal e encargos sociais.				
69	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	18.000,00	18.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
545345	09/12/2025	Reducao de Credito	18.000,00			
		Crédito adicional suplementar por anulação para manutenção das atividades desta Administração com despesas de pessoal e encargos sociais.				
72	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
545352	09/12/2025	Reducao de Credito	6.000,00			
		Crédito adicional suplementar por anulação para manutenção das atividades desta Administração com despesas de pessoal e encargos sociais.				
Total Unidade Orçamentária			**0,00**	**0,00**	**68.600,00**	**68.600,00**
Suplementações			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Reduções						
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.04 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO						
26		Transporte				
26782		Transporte Rodoviário				
267820008		DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL				
2678200082.009000		DIVISÃO DE ALMOXARIFADO, ESTRADAS E CONTROLE VIÁRIO				
74	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	79.000,00	79.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
545100	09/12/2025	Credito Suplementar	79.000,00			
Estado do Paraná	**Suplementações e Reduções Orçamentárias**		**Mes 12 de 2025**			
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund. Legal: 1254	**Tipo : 1 - Decreto**		**Ementa: 5 Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação**			
Suplementações			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Reduções						
		Crédito adicional suplementar por anulação para manutenção das atividades desta Administração com despesas de pessoal e encargos sociais.				
75	3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	29.650,00	29.650,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
545359	09/12/2025	Reducao de Credito	29.650,00			
		Crédito adicional suplementar por anulação para manutenção das atividades desta Administração com despesas de pessoal e encargos sociais.				
77	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
545366	09/12/2025	Reducao de Credito	5.000,00			
		Crédito adicional suplementar por anulação para manutenção das atividades desta Administração com despesas de pessoal e encargos sociais.				
78	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
545373	09/12/2025	Reducao de Credito	60.000,00			
		Crédito adicional suplementar por anulação para manutenção das atividades desta Administração com despesas de pessoal e encargos sociais.				
Total Unidade Orçamentária			**79.000,00**	**79.000,00**	**94.650,00**	**94.650,00**
Suplementações			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Reduções						
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.05 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO						
15		Urbanismo				
15451		Infra-estrutura Urbana				
154510009		DESENVOLVIMENTO DE OBRAS E URBANISMO				
1545100092.055000		PROGRAMA DESTINAÇÃO RESÍDUOS SÓLIDOS				
90	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	0,00	10.500,00	10.500,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
545380	09/12/2025	Reducao de Credito	10.500,00			
		Crédito adicional suplementar por anulação para manutenção das atividades desta Administração com despesas de pessoal e encargos sociais.				
91	3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	2.100,00	2.100,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
545387	09/12/2025	Reducao de Credito	2.100,00			
		Crédito adicional suplementar por anulação para manutenção das atividades desta Administração com despesas de pessoal e encargos sociais				
92	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
545394	09/12/2025	Reducao de Credito	8.000,00			
		Crédito adicional suplementar por anulação para manutenção das atividades desta Administração com despesas de pessoal e encargos sociais.				
15452		Serviços Urbanos				
154520009		DESENVOLVIMENTO DE OBRAS E URBANISMO				
1545200092.010000		DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO				
97	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
545401	09/12/2025	Reducao de Credito	8.000,00			
		Crédito adicional suplementar por anulação para manutenção das				

		atividades desta Administração com despesas de pessoal e encargos sociais.				
99	3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	31.470,00	31.470,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
545408	09/12/2025	Reducao de Credito	31.470,00			
Estado do Paraná	**Suplementações e Reduções Orçamentárias**		**Mes 12 de 2025**			
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund. Legal: 1254	**Tipo : 1 - Decreto**		**Ementa: 5 Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação**			
Suplementações			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Reduções						
		Crédito adicional suplementar por anulação para manutenção das atividades desta Administração com despesas de pessoal e encargos sociais.				
101	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL	0,00	0,00	21.000,00	21.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
545415	09/12/2025	Reducao de Credito	21.000,00			
		Crédito adicional suplementar por anulação para manutenção das atividades desta Administração com despesas de pessoal e encargos sociais.				
108	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	19.000,00	19.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
545422	09/12/2025	Reducao de Credito	19.000,00			
		Crédito adicional suplementar por anulação para manutenção das atividades desta Administração com despesas de pessoal e encargos sociais.				
110	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
545429	09/12/2025	Reducao de Credito	50.000,00			
		. Crédito adicional suplementar por anulação para manutenção das atividades desta Administração com despesas de pessoal e encargos sociais				
Total Unidade Orçamentária			**0,00**	**0,00**	**150.070,00**	**150.070,00**
Total Orgão			**160.300,00**	**160.300,00**	**557.900,00**	**557.900,00**
Suplementações			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Reduções						
Órgão.....: 03 SECR. MUN. DE ADM., PLANEJ. E FINANÇAS						
Unidade Orçamentária: 03.01 UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO						
04		Administração				
04122		Administração Geral				
041220011		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
0412200112.012000		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PLANEJAMENTO				
125	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
545107	09/12/2025	Credito Suplementar	160.000,00			
		Crédito adicional suplementar por anulação para manutenção das atividades desta Administração com despesas de pessoal e encargos sociais.				
126	3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	97.990,00	97.990,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
545436	09/12/2025	Reducao de Credito	97.990,00			
		Crédito adicional suplementar por anulação para manutenção das atividades desta Administração com despesas de pessoal e encargos sociais.				
127	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
545443	09/12/2025	Reducao de Credito	10.000,00			
		Crédito adicional suplementar por anulação para manutenção das atividades desta Administração com despesas de pessoal e encargos sociais.				
129	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
545450	09/12/2025	Reducao de Credito	15.000,00			
		Crédito adicional suplementar por anulação para manutenção das atividades desta Administração com despesas de pessoal e encargos sociais.				
130	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
545457	09/12/2025	Reducao de Credito	6.000,00			
		Crédito adicional suplementar por anulação para manutenção das atividades desta Administração com despesas de pessoal e encargos sociais.				
Estado do Paraná	**Suplementações e Reduções Orçamentárias**		**Mes 12 de 2025**			
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund. Legal: 1254	**Tipo : 1 - Decreto**		**Ementa: 5 Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação**			
Suplementações			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Reduções						
132	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
545464	09/12/2025	Reducao de Credito	8.000,00			
		Crédito adicional suplementar por anulação para manutenção das atividades desta Administração com despesas de pessoal e encargos sociais.				
0412200112.046000		MANUTENÇÃO CONSÓRCIO PÚBLICO - COMPRO				
138	3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCI	0,00	0,00	9.000,00	9.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
545471	09/12/2025	Reducao de Credito	9.000,00			
		Crédito adicional suplementar por anulação para manutenção das atividades desta Administração com despesas de pessoal e encargos sociais.				
139	3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCI	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
545478	09/12/2025	Reducao de Credito	6.000,00			
		Crédito adicional suplementar por anulação para manutenção das				

		atividades desta Administração com despesas de pessoal e encargos sociais.				
041220012		APOSENTADORIA, INATIVOS, PENSIONISTAS E				
0412200122.013000		BENEFÍCIOS A APOSENTADOS E PENSIONISTAS				
141	3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIAS RPPS, RESERVA REM. E	0,00	0,00	180.660,00	180.660,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
545485	09/12/2025	Reducao de Credito 180.660,00				
		Crédito adicional suplementar por anulação para manutenção das atividades desta Administração com despesas de pessoal e encargos sociais.				
142	3.1.90.03.00.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	0,00	0,00	43.450,00	43.450,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
545492	09/12/2025	Reducao de Credito	43.450,00			
		Crédito adicional suplementar por anulação para manutenção das atividades desta Administração com despesas de pessoal e encargos sociais.				
Total Unidade Orçamentária			**160.000,00**	**160.000,00**	**376.100,00**	**376.100,00**
Total Orgão			**160.000,00**	**160.000,00**	**376.100,00**	**376.100,00**
Suplementações			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Reduções						
Órgão.....: 04 SECRETARIA MUN. SAÚDE E SANEAMENTO						
Unidade Orçamentária: 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
10		Saúde				
10301		Atenção Básica				
103010017		SERVIÇOS DE SAÚDE				
1030100172.020000		SERVIÇOS DE SAÚDE COMUNITÁRIA				
165	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS 00	540.000,	540.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 303Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)				
545114	09/12/2025	Credito Suplementar	540.000,00			
		Crédito adicional suplementar por anulação para manutenção das atividades desta Administração com despesas de pessoal e encargos sociais.				
Total Unidade Orçamentária			**540.000,00**	**540.000,00**	**0,00**	**0,00**
Total Orgão			**540.000,00**	**540.000,00**	**0,00**	**0,00**
Órgão.....: 05 SECR. MUN. DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA						
Unidade Orçamentária: 05.03 MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
08		Assistência Social				
08244		Assistência Comunitária				
082440022		MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
0824400222.027000		MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
235	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	58.000,00	58.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
545121	09/12/2025	Credito Suplementar	58.000,00			
Estado do Paraná	**Suplementações e Reduções Orçamentárias**		**Mes 12 de 2025**			
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund. Legal: 1254	**Tipo : 1 - Decreto**		**Ementa: 5 Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação**			
Suplementações			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Reduções						
		Crédito adicional suplementar por anulação para manutenção das atividades desta Administração com despesas de pessoal e encargos sociais.				
Total Unidade Orçamentária			**58.000,00**	**58.000,00**	**0,00**	**0,00**
Total Orgão			**58.000,00**	**58.000,00**	**0,00**	**0,00**
Suplementações			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Reduções						
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES						
Unidade Orçamentária: 06.01 DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO FUNDEB 70% E 30%						
12		Educação				
12365		Educação Infantil				
123650023		MANUTENÇÃO ENSINO 70% E 30%				
1236500232.030000		EDUCAÇÃO CRECHE FUNDEB 70%				
260 3.1.90.11.00.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	157.000,00	157.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 101FUNDEB 70%				
545128	09/12/2025	Credito Suplementar	157.000,00			
		Crédito adicional suplementar por anulação para manutenção das atividades desta Administração com despesas de pessoal e encargos sociais.				
261	3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	27.850,00	27.850,00	0,00	0,00
		Fonte : 101FUNDEB 70%				
545135	09/12/2025	Credito Suplementar	27.850,00			
		Crédito adicional suplementar por anulação para manutenção das atividades desta Administração com despesas de pessoal e encargos sociais.				
1236500232.031000		EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLA FUNDEB 70%				
262	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	94.100,00	94.100,00	0,00	0,00
		Fonte : 101FUNDEB 70%				
545142	09/12/2025	Credito Suplementar	94.100,00			
		Crédito adicional suplementar por anulação para manutenção das atividades desta Administração com despesas de pessoal e encargos sociais.				
263	3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	24.750,00	24.750,00	0,00	0,00
		Fonte : 101FUNDEB 70%				
545149	09/12/2025	Credito Suplementar	24.750,00			
		Crédito adicional suplementar por anulação para manutenção das atividades desta Administração com despesas de pessoal e encargos sociais.				
12361		Ensino Fundamental				
123610023		MANUTENÇÃO ENSINO 70% E 30%				
1236100232.029000		ENSINO REGULAR FUNDEB 30%				
254	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00
		Fonte : 102FUNDEB 30%				
545163	09/12/2025	Reducao de Credito	12.000,00			

		Crédito adicional suplementar por anulação para manutenção das atividades desta Administração com despesas de pessoal e encargos sociais.				
255	3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	8.600,00	8.600,00
		Fonte : 102FUNDEB 30%				
545170	09/12/2025	Reducao de Credito	8.600,00			
		Crédito adicional suplementar por anulação para manutenção das atividades desta Administração com despesas de pessoal e encargos sociais.				
257	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	79.400,00	79.400,00
		Fonte : 102FUNDEB 30%				
545177	09/12/2025	Reducao de Credito	79.400,00			
		Crédito adicional suplementar por anulação para manutenção das atividades desta Administração com despesas de pessoal e encargos sociais.				
258	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	111.700,00	111.700,00
		Fonte : 102FUNDEB 30%				
Estado do Paraná	**Suplementações e Reduções Orçamentárias**		**Mes 12 de 2025**			
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund. Legal: 1254	**Tipo : 1 - Decreto**		**Ementa: 5 Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação**			
Suplementações			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Reduções						
545184	09/12/2025	Reducao de Credito	111.700,00			
		Crédito adicional suplementar por anulação para				
		manutenção das atividades desta Administração com				
		despesas de pessoal e encargos sociais.				
259	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	60.300,00	60.300,00
		Fonte : 102FUNDEB 30%				
545191	09/12/2025	Reducao de Credito	60.300,00			
		Crédito adicional suplementar por anulação para manutenção das atividades desta Administração com despesas de pessoal e encargos sociais.				
12367		Educação Especial				
123670023		MANUTENÇÃO ENSINO 70% E 30%				
1236700232.057000		COLABORAÇÃO APAE FUNDEB 30%				
265	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	0,00	18.500,00	18.500,00
		Fonte : 102FUNDEB 30%				
545198	09/12/2025	Reducao de Credito	18.500,00			
		Crédito adicional suplementar por anulação para manutenção das atividades desta Administração com despesas de pessoal e encargos sociais.				
266	3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	3.600,00	3.600,00
		Fonte : 102FUNDEB 30%				
545205	09/12/2025	Reducao de Credito	3.600,00			
		Crédito adicional suplementar por anulação para manutenção das atividades desta Administração com despesas de pessoal e encargos sociais.				
268	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	9.600,00	9.600,00
		Fonte : 102FUNDEB 30%				
545212	09/12/2025	Reducao de Credito	9.600,00			
		Crédito adicional suplementar por anulação para manutenção das atividades desta Administração com despesas de pessoal e encargos sociais.				
Total Unidade Orçamentária			**303.700,00**	**303.700,00**	**303.700,00**	**303.700,00**
Suplementações			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Reduções						
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES						
Unidade Orçamentária: 06.06 DEPARTAMENTO DE ESPORTES						
27		Desporto e Lazer				
27812		Desporto Comunitário				
278120028		PRÁTICAS ESPORTIVAS				
2781200282.043000		SERVIÇOS DE ESPORTES				
335	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	15.700,00	15.700,00	0,00	0,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
545156	09/12/2025	Credito Suplementar	15.700,00			
		Crédito adicional suplementar por anulação para manutenção das atividades desta Administração com despesas de pessoal e encargos sociais.				
Total Unidade Orçamentária			**15.700,00**	**15.700,00**	**0,00**	**0,00**
Total Orgão			**319.400,00**	**319.400,00**	**303.700,00**	**303.700,00**
Total Geral			**1.237.700,00**	**1.237.700,00**	**1.237.700,00**	**1.237.700,00**

Estado do Paraná	**Suplementações e Reduções Orçamentárias**	**Mes 12 de 2025**		
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra				
Resumo Final por Fonte de Recursos				
Fund. Legal: 1254	Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 5 Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação		
	Suplementações		Reduções	
Fonte de Recursos	No Período	No Ano	No Período	No Ano
0 Recursos Ordinários (Livres)	394.000,00	394.000,00	934.000,00	934.000,00
101 FUNDEB 70%	303.700,00	303.700,00	0,00	0,00
102 FUNDEB 30%	0,00	0,00	303.700,00	303.700,00
303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	540.000,00	540.000,00	0,00	0,00
Total Geral	**1.237.700,00**	**1.237.700,00**	**1.237.700,00**	**1.237.700,00**
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, SECR. MUN. DE ADM., PLANEJ. E FINANÇAS, 09/Dez/2025, 14h e 03m.				

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:EE96DB0E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.255 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL N° 1.255 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula: Abre Crédito Suplementar para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e aumentar por Excesso de Arrecadação Vinculado a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 558.400,00 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pelos Art. 25, parágrafo único e Art. 47 da Lei nº 524/2024 de 09 de Julho de 2024 publicada em 10 de Julho de 2024 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) e Art. 4º, § 1º da Lei 532/2024 de 17 de Dezembro de 2024 publicada em 18 de Dezembro de 2024 da LOA (Lei Orçamentária Anual):

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 277/2021 do PPA (Plano Plurianual) do período 2022/2025, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 524/2024 de 09 de Julho de 2024, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 10 de Julho de 2024, do exercício de 2025, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação de recursos Vinculados no valor de R$ 558.400,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" deste Decreto.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 09 de dezembro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Estado do Paraná	**Suplementações e Reduções Orçamentárias**		**Mes 12 de 2025**	**Folha: 1**
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra				
Fund. Legal: 1255 Tipo : 1 - Decreto Ementa: 4	**Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação - Rec. Vin**			
Suplementações	No Período	No Ano		
Reduções			No Período	No Ano
Órgão.....: 04 SECRETARIA MUN. SAÚDE E SANEAMENTO				
Unidade Orçamentária: 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10 Saúde				
10301 Atenção Básica				
1030100017 SERVIÇOS DE SAÚDE				
1030100172.051000 PROGRAMA QUALIFICAÇÃO ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APSUS ESTADUAL				
189 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	93.000,00	93.000,00	0,00	0,00
Fonte : 339c/c: 30759-9 - BLOCO CUSTEIO SUS ESTADUAL				
545543 09/12/2025 Credito Suplementar	93.000,00			
Crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação de recursos vinculados para manutenção das atividades desta Administração.				
1030100172.021000 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE				
2401 3.3.72.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00
Fonte : 393C/C: 30975-3 - Emenda Indiv. Fin. Defin. PAP				
545608 09/12/2025 Credito Suplementar	90.000,00			
Crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação de recursos vinculados para manutenção das atividades desta Administração.				
1030100172.016000 PAP - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA				
2632 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	35.400,00	35.400,00	0,00	0,00

Fonte : 551c/c: 12527-X - Compensação entre Regimes Previdenciários				
545504 09/12/2025 Credito Suplementar	35.400,00			
Crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação de recursosvinculados para manutenção das atividades desta Administração.				
1030100172.020000 SERVIÇOS DE SAÚDE COMUNITÁRIA				
2631 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00
Fonte : 551c/c: 12527-X - Compensação entre Regimes Previdenciários				
545511 09/12/2025 Credito Suplementar	90.000,00			
Crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação de recursosvinculados para manutenção das atividades desta Administração.				
Total Unidade Orçamentária	**308.400,00**	**308.400,00**	**0,00**	**0,00**
Total Orgão	**308.400,00**	**308.400,00**	**0,00**	**0,00**
Suplementações	No Período	No Ano		
Reduções			No Período	No Ano
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
Unidade Orçamentária: 06.01 DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO FUNDEB 70% E 30%				
12 Educação				
12361 Ensino Fundamental				
123610023 MANUTENÇÃO ENSINO 70% E 30%				
1236100232.028000 PESSOAL E ENCARGOS FUNDEB 70%				
251 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
Fonte : 101FUNDEB 70%				
545518 09/12/2025 Credito Suplementar	150.000,00			
Crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação de recursosvinculados para manutenção das atividades desta Administração.				
12365 Educação Infantil				
123650023 MANUTENÇÃO ENSINO 70% E 30%				
1236500232.031000 EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLA FUNDEB 70%				
262 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
Fonte : 101FUNDEB 70%				
545525 09/12/2025 Credito Suplementar	100.000,00			
Crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação de recursosvinculados para manutenção das atividades desta Administração.				
Total Unidade Orçamentária	**250.000,00**	**250.000,00**	**0,00**	**0,00**
Total Orgão	**250.000,00**	**250.000,00**	**0,00**	**0,00**

Estado do Paraná	**Suplementações e Reduções Orçamentárias**		**Mes 12 de 2025**	**Folha: 2**
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra				
Fund. Legal: 1255 Tipo : 1 - Decreto Ementa: 4	**Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação - Rec. Vin**			
Suplementações	No Período	No Ano		
Reduções			No Período	No Ano
Total Geral	**558.400,00**	**558.400,00**	**0,00**	**0,00**
101 FUNDEB 70%	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00
339 c/c: 30759-9 - BLOCO CUSTEIO SUS ESTADUAL	93.000,00	93.000,00	0,00	0,00
393 C/C: 30975-3 - Emenda Indiv. Fin. Defin. PAP	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00
551 c/c: 12527-X - Compensação entre Regimes Previ	125.400,00	125.400,00	0,00	0,00
Total Geral	**558.400,00**	**558.400,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:AF0CBE5A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.258 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.258 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula: Abre Crédito Suplementar para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e aumentar por Anulação a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 218.900,00 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pelos Art. 25, parágrafo único e Art. 47 da Lei nº 524/2024 de 09 de Julho de 2024 publicada em 10 de Julho de 2024 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) e Art. 4º, da Lei 532/2024 de 17 de Dezembro de 2024 publicada em 18 de Dezembro de 2024 da LOA (Lei Orçamentária Anual):

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 277/2021 do PPA (Plano Plurianual) do período 2022/2025, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 524/2024 de 09 de julho de 2024, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 10 de julho de 2024, para o exercício de 2025, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Anulação no valor de R$ 218.900,00 (duzentos e dezoito mil e novecentos reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" deste Decreto.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Anulação das Fontes de Recursos, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 09 de dezembro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Estado do Paraná	**Suplementações e Reduções Orçamentárias**			**Mes 12 de 2025**		
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund. Legal: 1258	**Tipo : 1 - Decreto**	**Ementa: 5 Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação**				
Suplementações			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Reduções						
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.04 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO						
26		Transporte				
26782		Transporte Rodoviário				
267820008		DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL				
2678200082.009000		DIVISÃO DE ALMOXARIFADO, ESTRADAS E CONTROLE VIÁRIO				
83 3.3.90.39.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
545808	09/12/2025	Credito Suplementar	25.000,00			
Crédito adicional suplementar por anulação para manutenção das atividades desta Administração.						
86 4.4.90.52.00.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
545815	09/12/2025	Reducao de Credito	25.000,00			
Crédito adicional suplementar por anulação para manutenção das atividades desta Administração.						
Total Unidade Orçamentária			**25.000,00**	**25.000,00**	**25.000,00**	**25.000,00**
Total Orgão			**25.000,00**	**25.000,00**	**25.000,00**	**25.000,00**
Suplementações			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Reduções						
Órgão.....: 03 SECR. MUN. DE ADM., PLANEJ. E FINANÇAS						
Unidade Orçamentária: 03.01 UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO						
04		Administração				
04122		Administração Geral				
041220012		APOSENTADORIA, INATIVOS, PENSIONISTAS E				
0412200122.013000		BENEFÍCIOS A APOSENTADOS E PENSIONISTAS				
142 3.1.90.03.00.00.00		PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	0,00	0,00	28.040,00	28.040,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
545822	09/12/2025	Reducao de Credito	28.040,00			
Crédito adicional suplementar por anulação para manutenção das atividades desta Administração.						
Total Unidade Orçamentária			**0,00**	**0,00**	**28.040,00**	**28.040,00**
Suplementações			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Reduções						
Órgão.....: 03 SECR. MUN. DE ADM., PLANEJ. E FINANÇAS						
Unidade Orçamentária: 03.02 UNIDADE DE FINANÇAS						
04		Administração				
04123		Administração Financeira				
041230016		ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				
0412300162.014000		SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO, CONTABILIDADE E TESOURARIA				
151 3.1.90.11.00.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESS	0,00	0,00	11.000,00	11.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
545829	09/12/2025	Reducao de Credito	11.000,00			
Crédito adicional suplementar por anulação para manutenção das atividades desta Administração.						
152 3.1.90.13.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	31.240,00	31.240,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
545836	09/12/2025	Reducao de Credito	31.240,00			
Crédito adicional suplementar por anulação para manutenção das atividades desta Administração.						
153 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL			0,00	0,00	18.000,00	18.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
545843	09/12/2025	Reducao de Credito	18.000,00			
Crédito adicional suplementar por anulação para manutenção das atividades desta Administração.						
154 3.3.90.14.00.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
545850	09/12/2025	Reducao de Credito	5.000,00			
Crédito adicional suplementar por anulação para manutenção das atividades desta Administração.						

Fund. Legal: 1258	**Tipo : 1 - Decreto**	**Ementa: 5 Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação**				
Suplementações			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Reduções						
Total Unidade	**Orçamentária**		**0,00**	**0,00**	**65.240,00**	**65.240,00**
Total Orgão			**0,00**	**0,00**	**93.280,00**	**93.280,00**
Suplementações			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Reduções						
Órgão.....: 04 SECRETARIA MUN. SAÚDE E SANEAMENTO						
Unidade Orçamentária: 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
10		Saúde				
10301		Atenção Básica				
103010017		SERVIÇOS DE SAÚDE				
1030100172.051000		PROGRAMA QUALIFICAÇÃO ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APSUS ESTADUAL				
188 3.3.90.30.00.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
Fonte : 339c/c: 30759-9 - BLOCO CUSTEIO SUS ESTADUAL						
545794	09/12/2025	Reducao de Credito	50.000,00			
Crédito adicional suplementar por anulação para manutenção das atividades desta Administração.						
189 3.3.90.39.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
Fonte : 339c/c: 30759-9 - BLOCO CUSTEIO SUS ESTADUAL						
545801	09/12/2025	Credito Suplementar	50.000,00			
Crédito adicional suplementar por anulação para manutenção das atividades desta Administração.						
Total Unidade	**Orçamentária**		**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**
Total Orgão			**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**
Suplementações			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Reduções						
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES						
Unidade Orçamentária: 06.02 DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL						
12		Educação				
12306		Alimentação e Nutrição				
123060024		MANUTENÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL				
1230600242.037000		DISTRIBUIÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
269 3.3.90.32.00.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRI	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
545759	09/12/2025	Credito Suplementar	20.000,00			
Crédito adicional suplementar por anulação para manutenção das atividades desta Administração.						
12361		Ensino Fundamental				
123610024		MANUTENÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL				
1236100242.032000		MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL				
282 3.3.90.30.00.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
Fonte : 1035% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
545766	09/12/2025	Credito Suplementar	50.000,00			
Crédito adicional suplementar por anulação para manutenção das atividades desta Administração.						
292 3.3.90.39.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00
Fonte : 1035% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
545773	09/12/2025	Credito Suplementar	40.000,00			
Crédito adicional suplementar por anulação para manutenção das atividades desta Administração.						
1236100242.035000		ENSINO SALÁRIO EDUCAÇÃO				
313 3.3.90.32.00.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRI	0,00	0,00	33.900,00	33.900,00
Fonte : 107Salário Educação - C/C:32159-1 - Exercício Corrente						
545780	09/12/2025	Reducao de Credito	33.900,00			
Crédito adicional suplementar por anulação para manutenção das atividades desta Administração.						
314 3.3.90.33.00.00.00 COM LOCOMOÇÃO		PASSAGENS E DESPESAS	33.900,00	33.900,00	0,00	0,00
Fonte : 107Salário Educação - C/C:32159-1 - Exercício Corrente						
545787	09/12/2025	Credito Suplementar	33.900,00			
Crédito adicional suplementar por anulação para manutenção das atividades desta Administração.						
Total Unidade Orçamentária			**143.900,00**	**143.900,00**	**33.900,00**	**33.900,00**
Fund. Legal: 1258	**Tipo : 1 - Decreto**	**Ementa: 5 Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação**				
Suplementações			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Reduções						
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES						
Unidade Orçamentária: 06.03 DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO INFANTIL						
12		Educação				
12365		Educação Infantil				
123650025		MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL				
1236500252.038000		MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS				
318 3.1.90.13.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
Fonte : 104Demais impostos vinculados à educação básica - 25% Educação						
545857	09/12/2025	Reducao de Credito	10.000,00			
Crédito adicional suplementar por anulação para manutenção das atividades desta Administração.						
Total Unidade Orçamentária			**0,00**	**0,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
Suplementações			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Reduções						
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES						
Unidade Orçamentária: 06.06 DEPARTAMENTO DE ESPORTES						
27		Desporto e Lazer				
27812		Desporto Comunitário				
278120028		PRÁTICAS ESPORTIVAS				
2781200282.043000		SERVIÇOS DE ESPORTES				
336 3.1.90.13.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	4.040,00	4.040,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
545864	09/12/2025	Reducao de Credito	4.040,00			
Crédito adicional suplementar por anulação para manutenção das atividades desta Administração.						
341 3.3.90.33.00.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	2.680,00 2.680,00	
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
545871	09/12/2025	Reducao de Credito	2.680,00			
Crédito adicional suplementar por anulação para manutenção das atividades desta Administração.						
Total Unidade Orçamentária			**0,00**	**0,00**	**6.720,00**	**6.720,00**
Total Orgão			**143.900,00**	**143.900,00**	**50.620,00**	**50.620,00**

Total Geral			**218.900,00**	**218.900,00**	**218.900,00**	**218.900,00**
0		Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00	45.000,00	125.000,00	125.000,00
103		5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00
104		Demais impostos vinculados à educação básica -	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
107		Salário Educação - C/C:32159-1 - Exercício Cor	33.900,00	33.900,00	33.900,00	33.900,00
339		c/c: 30759-9 -BLOCO CUSTEIO SUS ESTADUAL	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Total Geral			**218.900,00**	**218.900,00**	**218.900,00**	**218.900,00**
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, SECR. MUN. DE ADM., PLANEJ. E FINANÇAS, 09/Dez/2025, 15h e 23m.						

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:61815DC8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.259 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL N° 1.259 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula: Abre Crédito Suplementar para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e aumentar por Superávit do Exercício Anterior Vinculado a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 955,03 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pelos Art. 25, parágrafo único e Art. 47 da Lei nº 524/2024 de 09 de Julho de 2024 publicada em 10 de Julho de 2024 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) e Art. 4º, § 1º da Lei 532/2024 de 17 de Dezembro de 2024 publicada em 18 de Dezembro de 2024 da LOA (Lei Orçamentária Anual):

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 277/2021 do PPA (Plano Plurianual) do período 2022/2025, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 524/2024 de 09 de Julho de 2024, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 10 de Julho de 2024, do exercício de 2025, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de recurso Vinculado no valor de R$ 955,03 (novecentos e cinquenta e cinco reais e três centavos), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" deste Decreto.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 10 de dezembro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Estado do Paraná Suplementações e ReduçõesOrçamentárias			**Mes 12 de 2025**		
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra					
Fund. Legal: 1259	**Tipo : 1 - Decreto**		**Ementa:2 Abre Crédito Suplementar - Superávit Financeiro - Rec. Vinc.**		
Suplementações		No Período	No Ano	No Período	No Ano
Reduções					
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
Unidade Orçamentária: 02.02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA					
20	Agricultura				

20606	Extensão Rural				
206060006	ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS				
2060600062.006000	DIVISÃO DE FOMENTO AGRÍCOLA				
2669 3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	955,03	955,03	0,00	0,00
	Fonte : 5963c/c:574192308-5 - CONVÊNIO N 941900/2023/MAPA EQUIPAMENTOS MEL				
54683010/12/2025	Credito Suplementar	955,03			
	Crédito adicional suplementar por superávitfinanceiro de recurso vinculado para manutençãodas atividades desta Administração				
Total Unidade Orçamentária		**955,03**	**955,03**	**0,00**	**0,00**
Total Orgão		**955,03**	**955,03**	**0,00**	**0,00**
Total Geral		**955,03**	**955,03**	**0,00**	**0,00**
5963 c/c:574192308-5 - CONVÊNIO N 941900/2023/MAPA		955,03	955,03	0,00	0,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, SECR. MUN. DE ADM., PLANEJ.E FINANÇAS, 10/Dez/2025, 09h e 23m.					

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:BBCD76C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo n°: 132/2025

Licitação n°: 37/2025

Modalidade: Pregão

Data da Homologação: 10/12/2025

Data de adjudicação: 10/12/2025

Objeto homologado: Registrar o preço para eventuais aquisições de matérias de construção e reparos.

58.291.882 ROZANGELA DA SILVA GUEDES								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	Pia para cozinha em aço inóx, pré polido, Pia para cozinha em aço inóx, pré polido, Larg=0,525m, compr.= 1,50m, com 01 cuba	A	A	UNI	5,00	410,00	2.050,00
5	2	Tanque de mármore sintético Duplo de Tanque de mármore sintético Duplo de 1,20 x 0,60cm	A	A	UNI	5,00	328,00	1.640,00
5	3	Tanque de mármore sintético Simples Tanque de mármore sintético Simples de 0,60 x 0,60cm	A	A	UNI	5,00	171,00	855,00
6	1	Bucha Nylon n° 10 mm	A	A	UNID	50,00	0,15	7,50
6	2	Bucha Nylon n° 8mm	A	A	UNID	50,00	0,13	6,50
6	3	Escada Extensível vazada em fibra de vidro 27 Escada Extensível vazada em fibra de vidro 27 degraus 4,80 x 8,40 m	A	A	UNI	2,00	1.736,00	3.472,00
6	4	Jogo de Dobradiça galvanizada 3' pol	A	A	JOGO	20,00	17,00	340,00
6	5	Parafuso auto Brocante para telhas	A	A	UNI	100,00	1,80	180,00
6	6	Parafuso de vedação p/telha com arruela 3 1/2"	A	A	UNI	100,00	1,20	120,00
6	7	Régua de alumínio 3 m	A	A	UNI	5,00	65,00	325,00
8	1	Argamassa colante Flexível interno Argamassa colante Flexível interno extra 20kg (Piso sobre Piso C3)	AA	A	SACA	25,00	37,00	925,00
8	2	Cal de pintura 6kg	A	A	SACA	200,00	16,00	3.200,00
8	3	Fixador de cal para pintura	A	A	UNI	50,00	1,90	95,00
8	4	Pedra brita n° 1	A	A	M3	400,00	144,00	57.600,00
8	5	Pedrisco	A	A	M3	400,00	144,00	57.600,00
11	1	Asfalto Frio Ensacado de 25 kg	A	A	SACO	250,00	73,00	18.250,00
12	1	Cumeeira Cerâmica	A	A	UNI	1.000,00	2,80	2.800,00
13	1	Cumeeira Fibrocimento	AA	A	UNI	100,00	54,00	5.400,00
14	1	Tinta asfáltica impermeabilizante: Tinta asfáltica impermeabilizante: Asfalto em solvente alifatico, para manta asfáltica, para uso em concreto, Cor: Preto. 3,6 lts	A	A	L	20,00	114,00	2.280,00
15	1	Vergalhão CA 50 - 1/2 pol com 12mts	AA	A	BARRA	100,00	81,00	8.100,00

TOTAL								165.246,00
BF3 TINTAS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Selador Acrílico p/ Paredes 18L	RESICOLOR	Selador	L	80,00	162,10	12.968,00
1	2	Thinner – diluentes a base de solventes, para tinta Tijolo vazado para alvenaria de vedação, 6 furos na horizontal, 9 x 14 x 19 cm (l x a x c)	ARARAS	Thinner	L	80,00	18,00	1.440,00
1	3	Tinta acrílica diversas cores lata 18 L	SANICOLOR	Tinta acrilica	L	20,00	157,30	3.146,00
1	4	Tinta esmalte diversas cores lata 18 L	RESICOLOR	Tinta esmalte	L	20,00	393,00	7.860,00
1	5	Tinta látex diversas cores lata 18 L	SANICOLOR	Tinta latex	L	20,00	356,10	7.122,00
1	6	Tinta Óleo diversas cores lata 18 L	RESICOLOR	Tinta Oleo	L	20,00	397,20	7.944,00
TOTAL								40.480,00
C V B DA SILVA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	Batente de madeira liso med 100x210x13 cm	J BRITO		UNI	30,00	171,00	5.130,00
2	2	Guarnição de portas	J BRITO		UNI	20,00	72,10	1.442,00
2	3	Porta de madeira maciça	J BRITO		UNI	40,00	347,30	13.892,00
2	4	Porta metálica	CRV		UNI	10,00	552,60	5.526,00
3	1	Capa para laje H8 incluso capa cerâmica	VISUAL		MTRS	600,00	62,1552	37.293,12
3	2	Rejunte - 1 KG	BERGMAM		KG	25,00	4,6064	115,16
3	3	Telha Cerâmica francesa	BRASIL		UNI	2.000,00	2,5558	5.111,60
3	4	Telha Fibrocimento ondulada 3,05 x 1,10 x 6mm	MULTILIT		UNI	150,00	86,7608	13.014,12
3	5	Tijolo vazado para alvenaria de vedação, 6 furos Tijolo vazado para alvenaria de vedação, 6 furos na horizontal, 9 x 14 x 19 cm (l x a x c)	N. S. APARECIDA		UNI	50.000,00	0,5198	25.990,00
3	6	Tijolos maciços 5x10x20	N. S. APARECIDA		UNI	20.000,00	0,6238	12.476,00
4	1	Boia para bebedouro	CIPLA		UNI	20,00	7,80	156,00
4	2	Caixa de água em fibra 250 litros com tampa	FORTLEV		UNI	5,00	235,80	1.179,00
4	3	Caixa de água em fibra de 1000 Litros com tampa	FIBROESTE		UNI	5,00	461,00	2.305,00
4	4	Caixa de água em fibra de 500 Litros com tampa	FIBROESTE		UNI	5,00	263,40	1.317,00
4	5	Ralo Sifonado redondo com grelha	PEVESUL		UNI	10,00	17,90	179,00
4	6	Tubo de PVC 100 mm para Esgoto 6 mts	PEVESUL		BARRA	200,00	84,50	16.900,00
4	7	Tubo de PVC 50 mm para Esgoto 6 mts	PEVESUL		BARRA	100,00	49,30	4.930,00
4	8	Tubo PVC Água 25 mm 6 metros	PEVESUL		BARRA	100,00	20,20	2.020,00
4	9	Tubo PVC Água 50 mm 6 metros	PEVESUL		BARRA	100,00	74,10	7.410,00
4	10	Vaso sanitário de louça	DECA		UNI	20,00	430,20	8.604,00
10	1	Piso Cerâmico 30x30cm	FORMIGRES		M2	250,00	27,20	6.800,00
10	2	Piso Cerâmico 45x45cm	FORMIGRES		M2	250,00	37,30	9.325,00
10	3	Piso Cerâmico 60x60cm	FORMIGRES		M2	250,00	72,30	18.075,00
TOTAL								199.190,00
DANIEL KIM COMERCIO DE ARTIGOS DE ILUMINACAO								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
9	1	Refletores Led 1000w branco-frio 6.500k Refletores Led 1000w branco-frio 6.500k lp68 P Campo De Futebol	M/YFCT/ATHLANTA/APOLLO	1000W	UNI	30,00	829,66	24.889,80
9	2	Refletores Led 400W bivolt 6000k 32000LMS IP-66 Refletores Led 400W bivolt 6000k 32000LMS IP-66 Ref.374	M/YFCT/ATHLANTA/APOLLO	400W	UNI	20,00	305,166	6.103,32
TOTAL								30.993,12
FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	Forro de madeira pinus	jp	jp	M2	200,00	32,415	6.483,00
7	2	Forro PVC (branco)	fortplast	fortplast	M2	300,00	28,862	8.658,60
7	3	Meia cana para forro de madeira pinus com 3 Meia cana para forro de madeira pinus com 3 metro	jp	jp	BARRA	100,00	6,5399	653,99
7	4	Meia cana para forro de pvc com 6 metros	fortplast	fortplast	BARRA	200,00	39,522	7.904,40
TOTAL								23.699,99

Valor homologado: 459.609,11

Santa Amélia, 10 de dezembro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito De Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:B0DD4EFB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo n°: 139/2025

Licitação n°: 22/2025

Modalidade: Processo inexigibilidade

Data da Homologação: 10/12/2025

Data de adjudicação: 10/12/2025

Objeto homologado: Contratação de Grupo Intervenção Artísticas: Chegada do Papai Noel

BRM CELEBRATION LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE TEATRO Contratação de grupo para Intervenção Artística com o tema chegada do Papai Noel com 05 personagens + bandinha com 5 músicos. ??Data: 12/12/2025 com duração mínima de 4 horas??Incluso: transporte e hospedagem	SRV	1,00	15.000,00	15.000,00
TOTAL						15.000,00

Valor homologado: 15.000,00

Santa Amélia, 10 de dezembro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito de Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:51B2E6E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo n°: 133/2025

Licitação n°: 38/2025

Modalidade: Pregão

Data da Homologação: 10/12/2025

Data de adjudicação: 10/12/2025

Objeto homologado: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de kit lanche para a secretaria municipal de saúde

JOÃO LUIZ FERREIRA JUNIOR							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	KIT LANCHE 1 garrafa de 500ml de água mineral sem gás 1 pão francês ou de pão de leite de 50g com 1 fatia de queijo muçarela 1 fatia de presunto 1 suco néctar de frutas 200ml sem adição de açúcar. 1 barrinha de cereal 1 fruta maçã ou banana A descrição completa dos itens encontra-se no Termo de Referencia. O KIT DEVERÁ SER MONTADO E ACONDICIONADO DENTRO DA EMBALAGEM PELA EMPRESA CONTRATADA.	Serviço	KIT	3.000,00	15,79	47.370,00
2	1	KIT LANCHE 1 garrafa de 500ml de água mineral sem gás 1 pão francês ou de pão de leite de 50g com 2 fatias de queijo mussarela 1 suco néctar de frutas 200ml sem adição de açúcar. 1 biscoito salgado 26g (tipo clube social ou pit stop) 1 fruta maçã ou banana A descrição completa dos itens encontra-se no Termo de Referencia. O KIT DEVERÁ SER MONTADO E ACONDICIONADO DENTRO DA EMBALAGEM PELA EMPRESA CONTRATADA.	Serviço	KIT	3.000,00	15,59	46.770,00
TOTAL							94.140,00

Valor homologado: 94.140,00

Santa Amélia, 10 de dezembro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito De Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:0CCA875B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1020/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, /Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder dispensa do serviço nos termos abaixo relacionados:

Alínea	Nome	Cargo	Motivo	Período
A	Lana Regina Faganello Dela Bela	Professora	Compensação por trabalho extra realizado.	15,16,17/12/2025
B	Maria Lucia Rodrigues	Enfermeira Padrão	Compensação por trabalho extra realizado.	05/01/2026 a 09/01/2026, 12/01/2026 a 16/01/2026, 19/01/2026 a 23/01/2026, 26/01/2026 a 30/01/2026.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 10 de Dezembro de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:2E2E5D35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1021/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Waldecir Edson Pagliaci	Coordenador Esportivo	Cornélio Procópio	13/12/2025	Acompanhar Atletas	BCK6042	R$ 45,00
B	Marcelo Batista Ajo	Motorista	Cornélio Procópio	13/12/2025	Transportar Atletas	BER4B06	R$ 45,00

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

I – Secretaria Municipal de Esporte

Parágrafo único: para a concessão das diárias elencadas neste artigo foram considerados os pareceres do controle interno.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 10 de Dezembro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:A8A8DB75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1022/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

I – Secretaria Municipal de saúde

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Valor
A	Luiz Walter Brasilino	Motorista	Maringá	11/12/2025	Transportar Pacientes	R$ 140,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 10 de Dezembro de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:CFC48A90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1028/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Valor
A	Maria Aparecida Ipólito Coneglian	Secretaria de Assistência Social	Nova América da Colina	11/12/2025	Participar da entrega de kits do programa Nascer Bem Paraná	R$ 45,00

I – Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 10 de Dezembro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:8F15D8D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1031/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

I – Secretaria Municipal de saúde

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	José Roberto Vilalva	Motorista	Bandeirantes	15/12 a 19/12/2025	Transporte de Pacientes	RHT7F51	225,00
B	André Vilalva Leal	Motorista	Cornélio Procópio	15/12 a 19/12/2025	Transporte de Pacientes	RHP0B83	225,00
C	Luiz Paulo Bratz	Motorista	Jacarezinho	15/12 a 19/12/2025	Transporte de Pacientes	BAL1747	225,00
D	Luiz Walter Brasilino	Motorista	Cornélio Procópio	15/12 a 19/12/2025	Transporte de Pacientes	BBZ9571	225,00
E	Douglas Ricardo Vasconcelos	Motorista	Cornélio Procópio	15/12 a 19/12/2025	Transporte de Pacientes	RHP0B84	225,00
F	Manoel Marquito	Motorista	Londrina	15/12 a 19/12/2025	Transporte de Pacientes	SEH5D40	225,00
G	Luiz Antonio Camilo	Motorista	Londrina	15/12 a 19/12/2025	Transporte de Pacientes	RHA2E66	225,00
H	Paulo Edson Pereira	Motorista	Ribeirão do Pinhal	15/12 a 19/12/2025	Transporte de Pacientes	TBW6A27	225,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 10 de dezembro de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:994DE201

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1032/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Valor
A	João Paulo Monteiro	Motorista	Bandeirantes	11/12/2025	Transportar Alunos	R$ 45,00
B	Aguinaldo Ribeiro	Motorista	Bandeirantes	11/12/2025	Transportar Alunos	R$ 45,00
C	Charles Alves Lima Moreira	Motorista	Bandeirantes	11/12/2025	Transportar Alunos	R$ 45,00

I – Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 10 de Dezembro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:B6F6FE23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2025 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 053/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2025 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **LOWE SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.266.628/0001-76 com sede na Rua Bahia, 592, centro, no Município de Colorado, Estado do Paraná, neste ato, representada por Abdul Karin El Genenni, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.281.469-41, residente e domiciliado no Município de Colorado Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA,** com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do Pregão Eletrônico nº 053/2025, devidamente ratificado, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS: Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ARBORIZAÇÃO URBANA, COMPREENDENDO: PODAS DE FORMAÇÃO, MANUTENÇÃO, LIMPEZA E

SEGURANÇA; CORTE DE ÁRVORES; DESTOCAMENTO DE TOCOS E REMOÇÃO DE RAÍZES; RECOLHIMENTO, TRANSPORTE, TRITURAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DAS PODAS E CORTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com as especificações detalhadas neste Edital e seus anexos, salientando que os serviços poderão ser solicitados em qualquer quantidade no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços.

LOTE 01: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ARBORIZAÇÃO URBANA						
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	1	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M.	UN	50	R$ 129,20	R$ 6.460,00
1	2	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M.	UN	100	R$ 193,50	R$ 19.350,00
1	3	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M.	UN	150	R$ 510,80	R$ 76.620,00
1	4	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M.	UN	100	R$ 159,10	R$ 15.910,00
1	5	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M.	UN	100	R$ 159,10	R$ 15.910,00
1	6	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M.	UN	150	R$ 410,60	R$ 61.590,00
1	7	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M.	UN	100	R$ 142,20	R$ 14.220,00
1	8	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M.	UN	200	R$ 355,10	R$ 71.020,00
1	9	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M.	UN	400	R$ 622,30	R$ 248.4920,00
VALOR TOTAL DO LOTE: 530.300,00						

§1º O valor total da Ata de Registro de Preços é de: **R$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil).**

§2º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora.

§3º Execução e Responsabilidade Técnica:

a) Executar os serviços de poda, corte, remoção e destocamento de árvores com excelência técnica, observando rigorosamente as normas ambientais, de segurança e operacionais vigentes, de forma a preservar as espécies remanescentes e garantir a segurança da população e do patrimônio público e privado.

b) Disponibilizar profissional legalmente habilitado e registrado no CREA ou Conselho Federal dos Técnicos, responsável pela fiscalização e supervisão integral dos serviços, com emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) sempre que aplicável.

c) Contar com a supervisão e assinatura de engenheiro agrônomo, engenheiro ambiental ou técnico responsável pelos serviços de corte, poda e destocamento.

d) Garantir a correção imediata e eficaz de falhas técnicas, rebrotas inadequadas, danos às árvores, calçadas ou estruturas, sem ônus para a contratante.

e) Responder integralmente pela boa execução e eficiência na prestação dos serviços, bem como por quaisquer danos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros por seus prepostos, decorrentes de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança.

f) Instalar e manter sinalização adequada durante a execução dos serviços, conforme normas do CONTRAN e do Código de Trânsito Brasileiro, garantindo a segurança de pedestres, veículos e trabalhadores.

g) Executar os serviços nos horários e locais previamente autorizados pela contratante, evitando interferências em horários de pico e garantindo o mínimo impacto ao tráfego e às atividades urbanas.

§4º Recursos Humanos, Equipamentos e Segurança do Trabalho:

a) Disponibilizar integralmente mão de obra especializada, devidamente treinada e equipada, além de ferramentas, equipamentos e veículos adequados à execução dos serviços, incluindo caminhão com cesto aéreo duplo e demais maquinários necessários.

b) Garantir que todos os funcionários e veículos utilizados estejam devidamente identificados com o nome da contratada, crachá funcional e uniforme padronizado, facilitando a fiscalização e a segurança pública.

c) Assegurar que todos os profissionais possuam capacitação comprovada conforme as normas NR-10 (instalações elétricas), NR-12 (segurança em máquinas e equipamentos), NR-35 (trabalho em altura) e NR-38 (limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos).

d) Fornecer e fiscalizar o uso de EPIs e uniformes adequados, em conformidade com as normas NR-6 e NR-38.

e) Assumir integralmente todos os encargos trabalhistas, previdenciários e de segurança do trabalho referentes à execução dos serviços.

f) Manter equipe e equipamentos em regime de prontidão para atendimento de ocorrências emergenciais (quedas de árvores, obstruções viárias, danos causados por intempéries), mediante solicitação da contratante.

§5º Execução dos Serviços e Operacionalização:

a) Executar podas de formação, manutenção, limpeza e segurança, bem como o corte, destocamento e remoção de raízes, utilizando maquinário apropriado.

b) Priorizar, conforme o Plano Municipal de Arborização Urbana, a remoção de árvores mortas, infestadas, de grande porte, espécies proibidas por lei ou que representem risco à segurança pública.

c) Efetuar a trituração dos galhos e resíduos vegetais, garantindo a limpeza imediata do passeio público e áreas de intervenção, incluindo varrição e recolhimento de todos os materiais.

d) Realizar a remoção e destinação final dos resíduos em conformidade com o Plano de Gestão de Resíduos Sólidos (PGRS) do Município.

e) Disponibilizar, de forma gratuita, os resíduos resultantes da trituração à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento, para posterior destinação a agricultores locais.

f) Manter registro fotográfico e relatórios de destinação final dos resíduos vegetais, com comprovação de entrega à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento ou local autorizado.

§6º Controle, Relatórios e Comunicação:

a) Manter comunicação clara, transparente e contínua com a contratante, apresentando relatórios periódicos detalhados sobre a execução, quantitativo e localização dos serviços realizados.

b) Apresentar semanalmente cronograma atualizado contendo o número de árvores podadas ou removidas e demais atividades executadas no período.

c) Corrigir prontamente quaisquer deficiências ou irregularidades apontadas pela fiscalização da contratante.

d) Submeter os serviços executados à avaliação da fiscalização da contratante, somente sendo considerados concluídos após aprovação técnica e emissão de termo de aceite.

§7º Conformidade Legal e Administrativa:

a) Cumprir integralmente todas as exigências legais, ambientais, administrativas e técnicas aplicáveis à execução dos serviços.

b) Manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação técnica apresentadas na licitação.

c) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços.

d) Atender a todas as solicitações de execução durante a vigência contratual, respeitando os quantitativos estabelecidos e as condições previstas no edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO: A execução dos serviços será de forma parcelada, de acordo com as solicitações da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento, devendo ser iniciado em até 02 (dois) dias úteis, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

§1º Em casos de queda de árvores provocadas por condições climáticas, a contratada deverá atender de imediato às solicitações do setor competente da administração municipal.

§2º Para fins de comprovação do recebimento e contagem do prazo, serão consideradas válidas as comunicações realizadas por WhatsApp, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico que permita rastreabilidade e comprovação do envio e recebimento da ordem de serviço.

§3º Os serviços deverão ser realizados dentro dos limites territoriais do Município de Santa Fé, Estado do Paraná, tanto na zona urbana quanto na zona rural, conforme definidos pela Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento.

§4º Os serviços de poda, corte, remoção e destocamento de árvores deverão ser executados com excelência e supervisão técnica, observando rigorosamente as normas ambientais, de segurança e operacionais vigentes, de forma a preservar as espécies remanescentes e garantir a segurança da população e do patrimônio público e privado.

§5º Quaisquer despesas inerentes aos serviços, são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.

§6º Todos os investimentos necessários ao cumprimento do serviço contratado correrão por conta do licitante contratado, a qual deverá ainda fornecer ou disponibilizar todos os equipamentos e insumos necessários à execução do serviço desta licitação.

§7º A contratada deverá garantir a qualidade e a efetividade dos serviços de poda e remoção de árvores pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, responsabilizando-se pela correção de eventuais falhas técnicas, rebrota inadequada, danos à estrutura das árvores ou quaisquer prejuízos causados às espécies, sem ônus para a contratante.

§8º O serviço do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.

§9º A empresa contratada deve cumprir com os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes deste Edital e seus anexos, e ainda atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO: O fiscal e gestor da presenta contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.

§1º Caberá a gestão do presente termo contratual à servidora **LIDIANE MEDEIROS ZANCAN,** matrícula nº 401594, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do serviço contratado;

c) manter controles adequados e efetivos da presente contratação, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do serviço contratado.

§2º Caberá a fiscalização do presente termo contratual, ao servidor **OSVALDO ALEXANDRE DA SILVA,** Matrícula: 200628, a quem compete:

a) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços entregues pelo CONTRATANTE;

b) verificar se os serviços fornecidos estão de acordo com o Termo de Referência e instrumento contratual;

c) acompanhar o serviço contratado e solicitado pela secretaria demandante;

d) indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

e) o acompanhamento da execução do serviço da presente contratação, informando ao gestor da Ata/Contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

f) A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço contratado, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

§ 3º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são obrigações e responsabilidades das partes.

§ 1º São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

I Fornecer as Ordens de Serviço (OS) ou documentos equivalentes de forma clara e tempestiva, por meio escrito ou eletrônico (telefone, WhatsApp, e-mail), observando rastreabilidade e comprovação inequívoca da solicitação;

II Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, com competência para acompanhar, atestar a execução dos serviços e registrar ocorrências, garantindo a adequada fiscalização.

III Facilitar o acesso da contratada aos locais onde serão executados os serviços, assegurando as condições necessárias à sua realização;

IV Disponibilizar informações técnicas relevantes e prestar os esclarecimentos necessários à execução dos serviços, bem como indicar o responsável pelo acompanhamento local, quando aplicável;

V Atestar as notas fiscais e autorizar os pagamentos devidos no prazo estabelecido neste Termo de Referência, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais pela contratada;

VI Fiscalizar o cumprimento das normas técnicas e de segurança do trabalho, adotando, quando necessário, medidas administrativas em caso de irregularidades ou riscos identificados;

VII Recusar serviços executados em desconformidade com as especificações do Termo de Referência, determinando a imediata correção, substituição ou complementação, sem ônus adicional para a Administração;

VIII Zelar pela boa execução contratual, comunicando, formalmente à contratada, quaisquer ocorrências que possam comprometer a qualidade, continuidade ou regularidade dos serviços;

IX Adotar medidas administrativas ou aplicar sanções previstas em lei e no contrato em caso de descumprimento das obrigações pela contratada;

X Assegurar a observância dos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

XI Publicar o extrato da Ata e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;

§ 2º São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

I Executar o objeto contratado nas condições estabelecidas no Edital de licitações e

no Termo de Referência, assumindo solidariamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado;

II Facilitar ao CONTRATANTE todas as atividades de fiscalização dos serviços prestados, fornecendo todas as informações e elementos necessários solicitados pelo fiscal dos serviços;

III Respeitar os prazos contratuais;

IV Comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do objeto;

V Assumir a responsabilidade pela boa execução dos serviços contratados, bem como, por quaisquer danos decorrentes da realização do objeto, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros;

VI Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VII Responsabilizar-se quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, devendo fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs pelos mesmos;

VIII Assumir total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho;

IX Observar todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na execução dos serviços, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho;

X Solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) nos locais dos serviços, para que seja providenciada a necessária perícia;

XI Responder pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços;

XII Manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

XIII Assumir integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato;

XIV Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações;

XV Responder, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos, bem como a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título;

XVI Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato;

XVII Manter endereço eletrônico (e-mail) e telefone válidos e ativo durante toda a vigência contratual, comprometendo-se a comunicar prontamente à Administração qualquer alteração.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento das seguintes unidades orçamentárias do Município de Santa Fé – PR.

23.003.18.541.0021.2.236.3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente as solicitações expedidas pelo setor competente, após a entrega/execução do objeto, em até 30 (trinta) dias após à apresentação e aceite da documentação fiscal e liquidação da despesa, o qual será processado na Secretaria da Fazenda.

§1º O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

§2º Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas** do pagamento a que fizer jus ao Contratado.

§3º A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.

§4º Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou justificativa.

§5º Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:

a) O valor contratado poderá ser reajustado em sua data base pela variação dos últimos 12 (doze) meses de vigência deste instrumento, pelo INPC, conforme negociação entre as partes

b) O valor poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea "d", da Lei Federal n° 14.133/2021.

c) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. **Estabelece-se que a falta de planejamento e assemelhados não configuram fatos imprevisíveis.**

d) O reajuste deverá observar o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Artigo 84, Parágrafo Único, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES: A CONTRATADA poderá ser responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.

§1º Caso a Contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do regulamento próprio, ficará sujeito (a) às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

§2º Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a autoridade competente poderá:

a) Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da Contratação;

b) Determinar a rescisão unilateral do ajuste.

§3º O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

h) 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

i) 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;

j) 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia;

k) Findo o prazo da alínea anterior, será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados na alínea "a" do §2º.

§4º As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

§5º Sem prejuízo das sanções previstas neste Termo, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.

PARÁGRAFO ÚNICO: As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A inexecução total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:

I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§1º Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;

IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;

VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.

§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata de Registro de Preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§3º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§4º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS: As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO: A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de

corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS:

Esta Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio santafe.pr.gov.br nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 05 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

Contratante

LOWE SERVICOS LTDA

Contratada

Gestora:

Nome:

LIDIANE MEDEIROS ZANCAN

CPF/MF: 043.157.149-09

Fiscal:

Nome:

OSVALDO ALEXANDRE DA SILVA

CPF/MF: 514.744.849-72

TESTEMUNHAS:

1

Nome:

CPF/MF:

2

Nome;

CPF/MF:

Obs.: A via original assinada encontra-se no processo físico.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:1EFF7527

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO

MODALIDADE DE EMENDA PARLAMENTAR 202528740002 GND 3 CUSTEIO

1 – **PROPONENTE – OSC.**

1- ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPECIONAIS DE SANTA FÉ - APAE			**2- CNPJ: 80.890.825/0001-68**
3- ENDEREÇO: CHÁCARA NOVO AMANHECER – RODOVIA PR 458, KM 18			
4- CIDADE: SANTA FÉ	**5- U.F: PR**	**6- CEP: 86.770-000**	**7- DDD/TELEFONE: (44) 99938-9228 8- E-MAIL:**
			apae.finaceiro10@gmail.com
9- INICIO DE FUNCIONAMENTO DA ENTIDADE: 15 de julho de 1988			**10 – DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil Agencia: 4643-4 Conta corrente: á definir**
11- NOME DA RESPONSÁVEL (Presidente da OSC):			**12- CPF: 504.876.209-68**
DEISE TEIXEIRA DA SILVA			**13- RG: 4.089.440-3**
14- ENDEREÇO: RUA SANTA FÉ, 541			
15- CIDADE:	**16- U.F:**	**17- CEP:**	**18- DDD/TELEFONE: (44) 998280110**
SANTA FÉ	**PR**	**86.770-000**	**19- E-MAIL: deiseteixeira16@hotmail.com**

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO.

20 – DESCRIÇÃO COMPLETA DO OBJETO A SER EXECUTADO:

A Parceria tem como objeto o desenvolvimento de ações de proteção social especial de média complexidade. O público alvo é composto por pessoas com deficiência, em todas as faixas etárias e suas famílias atendidas pela APAE de Santa Fé.

Este termo está regulamentado pela resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS n° 109, de 11 de novembro de 2009, sendo que suas atividades serão executadas por equipe de profissionais da Apae de Santa Fé, observando os regramentos contidos na Portaria STN nº448/2002, Portaria MC nº580/2020, e Lei nº13.019/2014.

O presente objeto está sendo viabilizado através de repasse do Fundo Nacional de Assistência Social, o valor foi disponibilizado por emenda parlamentar **202528740002 GND 3 – custeio.** Este recurso será utilizado na melhoria dos atendimentos aos 57 alunos matriculados, em conformidade com as legislações aplicáveis.

21 - PERÍODO DE EXECUÇÃO:

Início: janeiro/2026 Término: dezembro/2026.

22 – FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES:

As atividades são realizadas no interior do contexto diário da entidade e em momentos específicos com as famílias e os usuários. A organização das ações é estabelecida e executada pela equipe responsável (setor pedagógico, técnico e administrativo) a partir da conclusão do presente termo de fomento e o recebimento da parcela única. No decorrer do ano serão realizadas as seguintes ações:

· **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA:** Serviços técnicos profissionais; profissionais em função de segurança; energia elétrica; telecomunicação; aquisição e manutenção de software; locação, manutenção e conservação de máquinas e equipamentos; manutenção e conservação de bens imóveis; manutenção e conservação de veículos; exposições, congressos e conferências; festividades e homenagens; serviços de comunicação em geral; serviço de seleção e treinamento; serviços de processamento de dados; serviços de áudio, vídeo e foto; serviços gráficos; limpeza e conservação; serviços de apoio ao ensino; serviços judiciários; seguros em geral; confecção e instalação de estruturas metálicas, madeiras, vidros e toldos; serviços de apoio administrativo, operacional e técnico; musicoterapeuta; serviços publicidade e propaganda; manutenção e conservação de equipamentos de processamentos de dados e revisões e adaptações de máquinas.

23- Objetivos Específicos:

A presente proposta tem como objetivos específicos:

· Promover a autonomia das pessoas com deficiência;

· Promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência e de suas famílias;

· Contribuir para o fortalecimento da convivência familiar e comunitária;

· Garantir os direitos sociais e comunitários das pessoas com deficiência e suas famílias;

· Promover acesso aos benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos;

· Promover apoio às famílias na tarefa de cuidar, diminuindo a sua sobrecarga de trabalho e utilizando meios de comunicar e cuidar que visem à autonomia dos envolvidos e não somente cuidados de manutenção;

· Desenvolver atividades de socialização das famílias dos usuários atendidos, para troca de experiências, saberes e angustias, através de momentos de socialização com serviços da assistência social articulados com demais áreas, entidades, pessoas e voluntários como os do Projeto de Madrinhas Padrinhos e, que favoreçam espaços de inclusão social e a participação ativa dos alunos e famílias, incentivando o protagonismo e a autonomia das mesmas.

· Promover o desenvolvimento integral de seus usuários, com a participação da rede, mediante propostas inovadoras de inclusão social, protagonismo e exercício da cidadania.

· Prevenir situações de sobrecarga e desgaste de vínculos decorrentes da relação de prestação de cuidados permanentes e/ou prolongados.

· Oportunizar aos usuários atividades de contraturno que favoreça e fortaleça os serviços socioassistenciais.

24- RAZÕES QUE JUSTIFIQUEM A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO:

O trabalho proposto tem por finalidade prestar atendimento especializado as pessoas com deficiência e suas famílias atendidas pela APAE de Santa Fé, garantindo o fortalecimento do vínculo familiar e comunitário, promovendo a autonomia e inclusão social da pessoa com deficiência e de sua família.

As atividades serão realizadas por uma equipe específica e habilitada para as prestações de serviços às pessoas com deficiência que requeiram cuidados permanentes ou temporários. A ação da equipe será sempre pautada no reconhecimento do potencial da família, na aceitação e valorização da diversidade e na redução da sobrecarga do cuidador, decorrente da prestação de cuidados diários prolongados, visando intensificar a qualidade de vida, promover o desenvolvimento humano, oferecer maiores oportunidades, impulsionar a sua autonomia, inclusão e interação social. São desenvolvidas atividades possíveis de construção permanente, numa relação dialética de troca de vivencias entre as pessoas com deficiência,

estimulando e aprimorando os aspectos sociais, emocionais, motor as habilidades cognitivas, adquirindo progressivamente competências que lhes possibilitem o bem estar permanente nas salas de aula e nos ambientes da entidade.

Assim as atividades realizadas possibilitaram que a equipe de trabalho da APAE de Santa Fé identifique as necessidades das famílias proporcionando ao dependente e/ou ao cuidador a garantia de seus direitos em situações de violência e/ou violação de direitos e acionar os mecanismos necessários para resposta a tais condições.

Será viabilizado o acesso a benefícios, programas de transferência de renda, serviços de políticas públicas setoriais, atividades culturais e de lazer, sempre priorizando o incentivo à autonomia do cuidador e do dependente, sempre que possível na companhia da rede de apoio da Instituição, formada por profissionais, diretoria, madrinhas e padrinhos de alunos, voluntários e parceiros.

As intervenções serão sempre voltadas à redução da exclusão social tanto do dependente quanto do cuidador.

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

25- META	26- ETAPA OU FASE	27- DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS.	28- ESPECIFICAÇÃO/ LOCALIDADE	29- INDICADOR FÍSICO		32- DURAÇÃO	
				30- UN.	31- QTDE	33- INÍCIO	34- TÉRMINO
Atender 57 educandos.	**AÇÃO 02** Contratação de serviços de terceiros – pessoa jurídica.	Notas fiscais dos serviços prestados. Fotos das ações realizadas.	Chácara Novo Amanhecer, Rodovia PR. 458, km 18.	-	-	Outubro/2025	outubro/2026

4 - PLANO DE APLICAÇÃO / ORÇAMENTO

35-SERVIÇO OU BEM ADQUIRIDO	36- UNID	37- QUANT	38- VALOR mensal ou por ação	39- VALOR ANUAL OU POR AÇÃO	40- CONCEDENTE	41- PROPONENTE
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	-	-	-	AnualR$ 75.000,00	AnualR$ 75.000,00	R$ 0,00
SUBTOTAL				**R$ 75.000,00**		

42-TOTAL GERAL (CONCEDENTE + PROPONENTE): R$ 75.000,00

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

43 - CONCEDENTE

Meta	**Janeiro/fevereiro**	**Março/abril**	**Maio/junho**
Exercício 2025	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**
Meta	**Julho/agosto**	**Setembro/outubro**	**Novembro/dezembro**
Exercício 2025	**R$0,00**	**R$75.000,00**	**R$0,00**
Meta	**Janeiro/fevereiro**	**Março/abril**	**Maio/junho**
Exercício 2026	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**
Meta	**Julho/agosto**	**Setembro/outubro**	**Novembro/dezembro**
Exercício 2026	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**

6 – DECLARAÇÃO

Declara a Entidade que está apta a figurar como tomadora de recurso em parceria a ser firmada com o órgão da administração pública municipal de Santa Fé, haja vista, estar em dia com impostos e contribuições junto à União, Estado e Município, possuir controles contábeis em consonância com os princípios e normas de contabilidade e estar em condições físicas e operacionais satisfatórias de funcionamento até o presente momento;

Declaro a Entidade estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei nº 13.019/2014, Resolução nº. 28/2011-TCE/PR, Instrução Normativa nº. 61/2011 TCE/PR e demais atos normativos do Poder Público.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Plano de Trabalho**.**

Santa Fé, 30 de setembro de 2025.

DEISE TEIXEIRA DA SILVA

Presidente da Entidade

7 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

DEFERIDO ( ) INDEFERIDO ( )

Comissão de Seleção:

Comissão de Monitoramento e Avaliação:

CATIA MANTUANI MASSON NASCIMENTO

CATIA MANTUANI MASSON NASCIMENTO

ADRIANA PEREIRA DOS REIS DOS SANTOS

APARECIDO DONIZETE RIBEIRO

VERA LÚCIA DOS REIS CARLOS EDUARDO TEIXEIRA

Santa Fé, de de 2025.

DANIELA MORIS

Secretária Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:8E89694F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO DE TRABALHO 2025 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPECIONAIS DE SANTA FÉ - APAE

PLANO DE TRABALHO 2025			
MODALIDADE DE EMENDA PARLAMENTAR 20380002			
1 – PROPONENTE – OSC.			
1- ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE:			**2- CNPJ:** 80.890.825/0001-68
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPECIONAIS DE SANTA FÉ - APAE			
3- ENDEREÇO: CHÁCARA NOVO AMANHECER – RODOVIA PR 458, KM 18			
4- CIDADE: SANTA FÉ	**5- U.F:** PR	**6- CEP:** 86.770-000	**7- DDD/TELEFONE:** (44) 99938-9228
			8- E-MAIL: apae.finaceiro10@gmail.com
9- INICIO DE FUNCIONAMENTO DA ENTIDADE: 15 de julho de 1988.			**10 – DADOS BANCÁRIOS:**
			Banco do Brasil
			Agencia: 4643-4
			Conta corrente: à definir
11- NOME DO RESPONSÁVEL (Presidente da OSC):			**12- CPF:** 504.876.209-68
DEISE TEIXEIRA DA SILVA			**13- RG:** 4.089.440-3
14- ENDEREÇO: RUA SANTA FÉ, Nº 541.			
15- CIDADE: SANTA FÉ	**16- U.F:** PR	**17- CIDADE:** SANTA FÉ	**18- U.F:** PR

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO.

19– DESCRIÇÃO COMPLETA DO OBJETO A SER EXECUTADO:

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Fé, tem por missão de acordo com o seu estatuto social **"promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária".** Nessa perspectiva, a entidade deve assegurar o pleno exercício da cidadania e a melhoria contínua da qualidade de vida dos alunos, professores e funcionários dentro do ambiente escolar para garantir um ambiente propício à educação e ao desenvolvimento saudável dos alunos matriculados. Essa parceria tem como objeto aquisição de materiais permanentes necessários para o funcionamento do mesmo, a execução será através das pesquisas de preços realizada pela entidade com no mínimo três empresas com a compatibilidade dos equipamentos. O público alvo é composto pelos alunos matriculados da Escola Novo Amanhecer – Educação Infantil, Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial - APAE de Santa Fé, colaboradores e suas famílias.

20 - PERÍODO DE EXECUÇÃO:

Início: janeiro/2026

Término: dezembro/2026.

21- FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES:

O referido plano de trabalho tem por finalidade executar atendimentos especializados aos alunos matriculados na **ESCOLA NOVO AMANHECER – ED. INFANTIL, ENS. FUNDAMENTAL NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - APAE DE SANTA FÉ, colaboradores** e suas famílias, garantindo o fortalecimento do vínculo familiar e comunitário, promovendo autonomia, inclusão social e a segurança da pessoa com deficiência de um modo geral para toda comunidade escolar. A organização das ações é estabelecida pela equipe responsável, a partir da formalização do presente Termo de Fomento e o recebimento da parcela. No decorrer do ano será realizada a seguinte ação:

- MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

- APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO

- EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

- INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTISTICOS

22 - Objetivos Específicos:

A presente proposta tem como objetivos específicos:

- Promover a autonomia das pessoas com deficiência;

- Assegurar o pleno exercício da cidadania e a melhoria contínua da qualidade de vida das pessoas com deficiência intelectual e múltipla;

- Contribuir para o fortalecimento da convivência familiar e comunitária;

- Garantir os direitos sociais e comunitários das pessoas com deficiência e suas famílias;

- Proporcionar ambientes adequados ao ensino e aos colaboradores;

- Ampliar ações socioeducativas e de inclusão;

- Proporcionar um ambiente escolar com temperatura agradável (através de ar condicionado ou climatizador) para alunos e professores, reduzindo o desconforto térmico (calor ou frio excessivo), além de reduzir o cansaço e a indisposição, o que é crucial no processo de ensino-aprendizagem, especialmente para alunos com necessidades educacionais especiais.

- Favorecer a inclusão e a igualdade de oportunidades no acesso à cultura e à expressão artística;

- Melhorar a qualidade dos serviços prestados aos usuários com deficiência intelectual e múltipla;

- Proporcionar melhores condições de conforto, segurança e bem-estar para os usuários, colaboradores e familiares.

- Transformar a escola especial em um espaço verdadeiramente inclusivo, onde a música e as ferramentas de comunicação atuam como poderosos catalisadores do desenvolvimento global (cognitivo, motor, social e emocional) e da plena participação dos estudantes.

- Promover a inclusão, o desenvolvimento integral e a autonomia dos alunos, oferecendo ferramentas pedagógicas, terapêuticas e de comunicação que se adequem às suas necessidades específicas.

23 - RAZÕES QUE JUSTIFIQUEM A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO:

O trabalho proposto tem por finalidade prestar atendimentos especializados aos 56 alunos matriculados atualmente, nestes critérios a celebração do presente termo de fomento é indispensável para a continuidade da oferta de um atendimento qualificado e que atenda às necessidades dos educandos, estes recursos são oriundos do Ministério de Desenvolvimento Social, Assistência, Família e Combate à Fome e Fundo Nacional de Assistência Social – Emenda nº 20380002, fundamentam a celebração e a aquisição de materiais permanentes através das rubricas específicas e autorizadas, identificado pela equipe pedagógica, administrativa e técnica, que o acesso e a execução desse recurso vai influenciar diretamente no conforto, bem estar, segurança, acessibilidade e principalmente no processo de ensino aprendizagem dos alunos, resultando em um atendimento de excelência. A partir do investimento em MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS irá garantir um ambiente adequado e confortável para a realização das atividades (aulas, oficinas, atendimentos, reuniões, etc.), especialmente em locais com variações extremas de temperatura ou pouca ventilação.

Isso contribui para a saúde, bem-estar, e melhor concentração/aproveitamento do público-alvo (alunos, usuários, equipe) e assegurar a manutenção da higiene, limpeza e organização do espaço físico onde o projeto é executado. Um ambiente limpo é crucial para a saúde pública e para a qualidade do serviço oferecido, otimizando o trabalho da equipe de limpeza e aumentando a durabilidade do patrimônio. Os APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO para melhorar a segurança do local de execução das atividades, monitorando o patrimônio e as áreas comuns, o que é fundamental para a proteção do público e dos bens adquiridos. Os EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS com o intuito em aprimorar a comunicação institucional (entre equipe, com o público e com a rede de apoio), permitir o registro fotográfico/audiovisual das atividades para fins de monitoramento, prestação de contas e divulgação (como prova social e transparência), e os INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTISTICOS para viabilizar ou expandir a oferta de atividades culturais, educativas ou terapêuticas (como oficinas de música, bandas, fanfarras, musicoterapia, etc.) que façam parte do Plano de Trabalho da parceria. Os instrumentos são os insumos básicos para a realização dessas ações, que promovem o desenvolvimento artístico, social e cognitivo do público.

3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

24 - META	25 - ETAPA OU FASE	26- DEFINIÇÃO DOS PARÂMETRO S A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMEN TO DAS METAS.	27 - ESPECIFICAÇÃ O/ LOCALIDADE	28 - INDICADOR FÍSICO		29 - DURAÇÃO	
				30 – UM.	31 - QTDE	32 - INÍCIO	33 - TÉRMINO
Aquisição de equipamentos permanentes.	Execução através da aquisição de equipamentos permanentes conforme o objeto.	Notas fiscais de compra dos equipamentos adquiridos; Fotos dos equipamentos adquiridos;	Chácara Novo Amanhecer, Rodovia PR. 458, km 18.	-	-	novembro/2025	novembro/2026

4 – PLANO DE APLICAÇÃO / ORÇAMENTO						
34-SERVIÇO OU BEM ADQUIRIDO	35-UNID	36- QUANT	37- VALOR mensal ou por ação	38- VALOR ANUAL OU POR AÇÃO	39- CONCEDENTE	40- PROPONENTE
MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	-	-	-	Anual R$ 40.000,00	Anual R$ 40.000,00	R$ 0,00
APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICÃO	-	-	-	Anual R$ 8.790,00	Anual R$ 8.790,00	R$ 0,00
INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTIÍSTICOS	-	-	-	Anual R$ 2.000,00	Anual R$ 2.000,00	R$ 0,00

SUB TOTAL	**R$ 70.000,00**
41-TOTAL GERAL (CONCEDENTE + PROPONENTE): R$ 70.000,00	

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO			
42 - CONCEDENTE			
Meta	**Janeiro/fevereiro**	**Março/abril**	**Maio/junho**

Exercício 2025	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**
Meta	**Julho/agosto**	**Setembro/outubro**	**Novembro/dezembro**
Exercício 2025	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$70.000,00**
Meta	**Janeiro/fevereiro**	**Março/abril**	**Maio/junho**
Exercício 2026	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**
Meta	**Julho/agosto**	**Setembro/outubro**	**Novembro/dezembro**
Exercício 2026	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**
6 – DECLAÇÃO			

Declara a Entidade que está apta a figurar como tomadora de recurso em parceria a ser firmada com o órgão da administração pública municipal de Santa Fé, haja vista, estar em dia com impostos e contribuições junto à União, Estado e Município, possuir controles contábeis em consonância com os princípios e normas de contabilidade e estar em condições físicas e operacionais satisfatórias de funcionamento até o presente momento;

Declaro a Entidade estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei nº 13.019/2014, Resolução nº. 28/2011-TCE/PR, Instrução Normativa nº. 61/2011 TCE/PR e demais atos normativos do Poder Público.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Plano de Trabalho.

Santa Fé, 23 de outubro de 2025.

DEISE TEIXEIRA DA SILVA

Presidente da Entidade

7 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

DEFERIDO ( ) INDEFERIDO ( )

Comissão de Seleção:	Comissão de Monitoramento e Avaliação:
_____ ***CATIA MANTUANI MASSON NASCIMENTO***	_____ ***CATIA MANTUANI MASSON NASCIMENTO***
_____ ***ADRIANA PEREIRA DOS REIS DOS SANTOS***	_____ ***APARECIDO DONIZETE RIBEIRO***
_____ ***VERA LÚCIA DOS REIS***	_____ ***CARLOS EDUARDO TEIXEIRA***

Santa Fé, _____ de _____ de 2025.

DANIELA MORIS

Secretária Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:0EDAB30F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO DE TRABALHO 2026 - ESCOLA OIKIA DO CIDADAO DO AMANHÃ – EOCA

PLANO DE TRABALHO

ESCOLA OIKIA DO CIDADAO DO AMANHÃ – EOCA

1 – **PROPONENTE.**

1- ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: MANTENEDORA **CENTRO DE PROMOÇÃO HUMANA DE SANTA FÉ**		**2- CNPJ:** **80.911.035/0001-11**	
1.1 MANTIDA: **ESCOLA OIKIA DO CIDADAO DO AMANHÃ - EOCA**		**2.1- CNPJ:** **80.911.035/0004-64**	
3- ENDEREÇO: **RUA SÃO GERALDO, Nº 08, SALA 2 – CONJUNTO NOSSA SENHORA APARECIDA**			
4- CIDADE: **SANTA FÉ**	**4- CIDADE:** **SANTA FÉ**	**6- CEP:** **86.770-000**	**7- DDD/TELEFONE:** **(44) 3247-1555**
8- E-MAIL: **coordenacaoeoca@gmail.com**	**9- INÍCIO DE FUNCIONAMENTO DA ENTIDADE:** **10 de maio de 1988.**	**10 – DADOS BANCÁRIOS:** **Banco do Brasil** **Agência: 4643-4 Conta corrente: ?**	
11- NOME DO RESPONSÁVEL (Presidente): WANDER JOSÉ DE MATOS	**12- CPF:** **022.891.549-03**	**13- RG:** **6.793.508-0 PR**	
14- ENDEREÇO: **RUA AMABILE BELANDA BATISTA, N.º 699, JARDIM ALVORADA IV**			
15- CIDADE: **SANTA FÉ**	**16- U.F:** **PR**	**17- CEP:** **86.770-000**	
18- DDD/TELEFONE: **(44) 99808-2244**		**19-E-MAIL:** **wandermatos@hotmail.com**	

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO.

20 – DESCRIÇÃO COMPLETA DO OBJETO A SER EXECUTADO:

O Programa ESCOLA OIKIA DO CIDADAO DO AMANHA – Oferta o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV que tem como objeto garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. É uma forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades,

Atende crianças e adolescentes de 06 à 15 anos.

Tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Inclui crianças e adolescentes com deficiência, retirados do trabalho infantil ou submetidos a outras violações, cujas atividades contribuem para re-significar

vivências de isolamento e de violação de direitos, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e na prevenção de situações de risco social.

21 - PERÍODO DE EXECUÇÃO:

Início: Novembro /2025 Término: Outubro /2026

22 - FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES:

A Escola Oikia do Cidadão do Amanhã funciona de segunda à sexta-feira das 7:00 às 17:30h.

O programa atende diariamente 115 crianças e adolescentes, o público recebe atendimento por meio do trabalho desenvolvido pelos educadores sociais pelos oficineiros de forma complementar, através de: acolhida; escuta(projeto psicologia para todos); trabalho interdisciplinar; oficinas socioeducativas; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; acompanhamento nas tarefas escolares; incentivo à leitura e atividades de linguagem; atividades de artes e cultura; aula de artesanato; atividades esportivas e recreativas; musicalidade; aula de desenho e pintura; atividades de cuidado da vida diária; Palestras, reuniões em grupo; atividades com participação da comunidade; atividades de orientação para o mundo de trabalho.

Diariamente são oferecidas duas refeições para cada aluno, por período.

23 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 15 ANOS:

Complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais; - Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo; - Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã; - Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo; - Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.

24- RAZÕES QUE JUSTIFIQUEM A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO:

A entidade Centro de Promoção Humana de Santa Fé por meio da EOCA é uma instituição que atua há muitos anos no município no atendimento à crianças e adolescentes de famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, para que possa manter os se4rviços funcionando e garantir qualidade no atendimento necessita de parcerias e convênios com o poder público.

A entidade possui estrutura física com grande capacidade de atendimento, mas conta com recursos humanos e materiais insuficientes. Neste sentido se faz jus a celebração do presente convênio para cumprimento das finalidades propostas.

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

25- META	26- ITEM	27- DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS.	28-ESPECIFICAÇÃO/ LOCALIDADE	29-INDICADOR FÍSICO		32- DURAÇÃO	
				30- UN.	31- QTDE	33- INÍCIO	34-TÉRMINO
Atender até 60 crianças e adolescentes	Acolhimento, escuta, diagnostico, projeto, orientação, apoio	-Lista de Alunos Matriculados -Lista de Chamada -Relatório de atividades -Fotos -Mutuar e trocar informações e ideias com o CRAS e ensino regular quando necessário	-Recepção dos alunos através de uma equipe responsável. -Trabalho em conjunto da equipe pedagógica, psicóloga, e auxiliares executando o planejado em busca	Pessoas	60	Novembro/2025	Outubro/2026

		-Prestação de Contas Bimestral	do objetivo, se adaptando conforme necessidades, imparciais e proativas. -Buscando conhecimento e evolução conforme a necessidade. -Setor específico com foco único para atender as exigências.				

4 - PLANO DE APLICAÇÃO / ORÇAMENTO

35-SERVIÇO OU BEM ADQUIRIDO	36-UNID	37- QUANT	38-VALOR mensal	39-VALOR ANUAL	40- CONCEDENTE	41- PROPONENTE
Material de Limpeza e Produtos de Higienização	-	-	-	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00	R$ 0,00
Material de Expediente	-	-	-	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	R$ 0,00
Material Educativo e Esportivo	-	-	-	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	R$ 0,00
Materiais de Processamento de Dados	-	-	-	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 0,00
Materiais para Manutenção de Bens Imóveis	-	-	-	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00	R$ 0,00
Materiais para Manutenção de Veículos	-	-	-	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00	R$ 0,00
Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	-	-	-	R$ 9.000,00	R$ 9.000,00	R$ 0,00
SUBTOTAL				**R$ 75.000,00**		

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO CONCEDENTE

Meta	Novembro	Dezembro	
Exercício 2025	R$ 0,00	R$ 75.000,00	
Meta	Janeiro	Fevereiro	Março
Exercício 2026	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Meta	Abril	Maio	Junho
Exercício 2026	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Meta	Julho	Agosto	Setembro
Exercício 2026	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Meta	Outubro		

Exercício 2026	**R$ 0,00**		

6 – DECLARAÇÃO

Declara a Entidade que está apta a figurar como tomadora de recurso em parceria a ser firmada com o órgão da administração pública municipal de Santa Fé, haja vista, estar em dia com impostos e contribuições junto a União, Estado e Município, possuir controles contábeis em consonância com os princípios e normas de contabilidade e estar em condições físicas e operacionais satisfatórias de funcionamento até o presente momento;

Declaro a Entidade estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei nº 13.019/2014, Resolução nº. 28/2011-TCE/PR, Instrução Normativa nº. 61/2011 TCE/PR e demais atos normativos do Poder Público.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Plano de Trabalho.

Santa Fé, 15 de Outubro de 2025.

WANDER JOSÉ DE MATOS

Presidente da Entidade

7 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

DEFERIDO ( )	INDEFERIDO ( )
Comissão de Seleção:	Comissão de Monitoramento e Avaliação:
Catia Mantuani Masson Nascimento	Catia Mantuani Masson Nascimento
Adriana Pereira dos Reis dos Santos	Aparecido Donizete Ribeiro
Vera Lúcia dos Reis	Carlos EduardoTeixeira

Santa Fé, de de 2025

DANIELA MORIS

Secretária Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:BE4D625C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO DE TRABALHO 2026 - SUBVENÇÃO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO – CCISF

Plano de Trabalho – 2026

SUBVENÇÃO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO – CCISF

1 - PROPONENTE.	
1- ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: MANTENEDORA	**2- CNPJ:**
CENTRO DE PROMOÇÃO HUMANA DE SANTA FÉ - CPHSF	**80.911.035/0001-11**
1.1 MANTIDA:	**2.1- CNPJ:**
CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO - CCI	**80.911.035/0003-83**
3- ENDEREÇO:	
RUA APUCARANA, Nº 31, CENTRO	

4- CIDADE:	**4- CIDADE:**	**6- CEP:**	**7- DDD/TELEFONE:**
SANTA FÉ	**SANTA FÉ**	**86.770-000**	**(44) 3247-1555**
8- E-MAIL:	**9- INÍCIO DE FUNCIONAMENTO DA ENTIDADE:**		**10 – DADOS BANCÁRIOS:**
escolaeoca@gmail.com	**10 de maio de 1988.**		**Banco do Brasil**
			Agência: 4643-4
			Conta corrente: ?
11- NOME DO RESPONSÁVEL (Presidente):	**12- CPF:**		**13- RG:**
WANDER JOSÉ DE MATOS	**022.891.549-03**		**6.793.508-0 PR**
14- ENDEREÇO:			
RUA AMABILE BELANDA BATISTA, N.º 699, JARDIM ALVORADA IV			
15- CIDADE:	**16- U.F:**		**17- CEP:**
SANTA FÉ	**PR**		**86.770-000**
18- DDD/TELEFONE:	**19-E-MAIL:**		
(44) 99808-2244	**wandermatos@hotmail.com**		
2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO.			

20 – DESCRIÇÃO COMPLETA DO OBJETO A SER EXECUTADO:	**21 - PERÍODO DE EXECUÇÃO:**
Formalização de parceria para execução de recusos da deliberação 033/2024 (Cuida Mais Paraná) para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para melhoria no atendimento a idosos acima de 60 anos de idade, em forma de residência, no Centro de Convivência do Idoso.	12 meses
22- OBJETIVOS	
22.1. OBJETIVOS GERAIS:	
Acolher e garantir proteção integral; - Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos; - Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais; - Possibilitar a convivência comunitária; - Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais; - Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões,capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia; - Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.	
22.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:	
Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária; - Desenvolver condições para a independência e o auto-cuidado; - Promover o acesso a renda; - Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência.	
23- RAZÕES QUE JUSTIFIQUEM A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO:	
A entidaded executa o Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas (com 60 anos ou mais) está previsto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009.	
A instituição atua desde 1991e realiza um trabalho social destinado a pessoas idosas (com 60 anos ou mais) que não dispõem de condições de autossustento, nem de retaguarda familiar, e que necessitam de acolhimento provisório ou de longa permanência, em ambiente protegido, digno e adequado. O serviço oferece proteção integral — moradia, alimentação, higienização, cuidados pessoais, atenção psicossocial e social — buscando garantir o direito à convivência familiar e comunitária, sempre que possível.	
Faz-se necessário a celebração da parceria para que cada interno possa fortalecer sua vivência em grupo, administrar conflitos por meio de diálogo, superando assim, suas dificuldades de convívio, além da aquisição através do recurso (termo fomento) de material de consumo necessários para a realização do serviço, alimentação entre outros, proporcionando condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade, além da garantia de seus direitos.	

24. Modalidade de Atendimento:

Atendimento em unidade institucional com característica domiciliar que acolhe idosos com diferentes necessidades e graus de dependência. Deve assegurar a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência de forma contínua, bem como o acesso às atividades culturais, educativas, lúdicas e de lazer na comunidade. A capacidade de atendimento da unidade deve segue as normas da Vigilância Sanitária, com capacidade para 20 pessoas, sendo assegurado o atendimento de qualidade, personalizado.

25. Trabalho Social essencial ao serviço:

Acolhida/Recepção; escuta; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; estudo Social; apoio à família na sua função protetiva; cuidados pessoais; orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; protocolos; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; referência e contrarreferência; elaboração de relatórios e/ou prontuários; trabalho interdisciplinar; diagnóstico socioeconômico; Informação, comunicação e defesa de direitos; orientação para acesso a documentação pessoal; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; mobilização para o exercício da cidadania; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; monitoramento e avaliação do serviço; organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobreorganizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos.

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

26- META	**27-ETAPA OU FASE**	**28- DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS.**	**29- ESPECIFICAÇÃO**	**30-INDICADOR FÍSICO**		**33- DURAÇÃO**	
				31- UNIDADE	**32 QUANTIDADE**	**34- INÍCIO**	**35- TÉRMINO**
Atender 19 internosem formade residência	**-Diagnóstico de vida de cada internos com familiares ou responsável - Avaliaçãode saúde do interno, realizada pela enfermeira local - Realização de exames laboratoriais com acompanham entodo médico -Adaptação de 15dias do interno na unidade - Formalização do contrato de prestação de serviço coma família ou responsável**	-Ficha cadastral dos internos - Relação bimestral dos internos atendidos -Despesas de acordo com o plano de aplicação -Cardápio mensal realizado pela nutricionista; - Relatório de procedimentos com o material hospitalar adquirido	Rua Apucarana, 31 Santa Fé - PR	**Centro de convivência doidoso**	19	10/2025	09/2026

4 - PLANO DE APLICAÇÃO / ORÇAMENTO						
34-SERVIÇO OU BEM ADQUIRIDO	36-UNID	37- QUANT	38-VALOR UNITÁRIO	39-VALOR ANUAL	40- CONCEDENTE	41- PROPONENTE
Máquinas, Utensílios e Equipamentos diversos	-	-	-	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00	0,00
Mobiliário em geral	-	-	-	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	0,00
Eletroeletrônicos	-	-	-	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	0,00
Aparelhos e Utensílios Domesticos	-	-	-	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	0,00
Outros materiais permanentes	-	-	-	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	0,00
SUBTOTAL				R$ 50.000,00		
42-TOTAL GERAL (CONCEDENTE + PROPONENTE): R$ 50.000,00						

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO			
43- CONCEDENTE			
Meta	Outubro	Novembro	Dezembro
Exercício 2025	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.000,00
Meta	Janeiro	Fevereiro	Março
Exercício 2026	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
Meta	Abril	Maio	Junho
Exercício 2026	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
Meta	Julho	Agosto	Setembro
Exercício 2026	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
44-PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)			
Meta	Janeiro	Fevereiro	Março
Exercício 2025	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Meta	Abril	Maio	Junho
Exercício 2026	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Meta	Julho	Agosto	Setembro
Exercício 2026	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Meta	Outubro	Novembro	Dezembro
Exercício 2026	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

6 – DECLARAÇÃO

Declara a Entidade que está apta a figurar como tomadora de recurso em parceria a ser firmada com o órgão da administração pública municipal de Santa Fé, haja vista, estar em dia com impostos e contribuições junto a União, Estado e Município, possuir controles contábeis em consonância com os princípios e normas de contabilidade e estar em condições físicas e operacionais satisfatórias de funcionamento até o presente momento.

Declaro a Entidade estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei nº 13.019/2014, Resolução nº. 28/2011-TCE/PR, Instrução Normativa nº. 61/2011 TCE/PR e demais atos normativos do Poder Público.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Plano de Trabalho.

Santa Fé, 15 de Outubro de 2025.

WANDER JOSÉ DE MATOS

7 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE	
DEFERIDO ( )	INDEFERIDO ( )
Comissão de Seleção:	Comissão de Monitoramento e Avaliação:
CATIA MANTUANI MASSON NASCIMENTO	***CATIA MANTUANI MASSON NASCIMENTO***
ADRIANA PEREIRA DOS REIS DOS SANTOS	***APARECIDO DONIZETE RIBEIRO***
VERA LÚCIA DOS REIS	***CARLOS EDUARDO TEIXEIRA***

Santa Fé, de de 2025

DANIELA MORIS

Secretária Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:95DD742B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 15670 HOMOLOGAÇÃO P.E. 75

PORTARIA Nº 15.670

Data: 09 de dezembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DOPARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO, a homologação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 75/2025, de 17 de novembro de 2025, cujo objeto é: Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças, recargas e cilindros de oxigênio para atender as necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel, Unidades Básicas de Saúde e ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste - PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais, e a adjudicação em favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

Vencedores dos Itens

131083 - LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS						
Lote: 1 - LOTE I - RECARGAS DE GASES MEDICINAIS - LOTE DE AMPLA CONCORRÊNCIA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COMPRIMIDO EM CILINDROS DE 7 LITROS, EQUIVALENTE A 1 M³, CONFORME A NECESSIDADE DA INSTITUIÇÃO. COMPOSIÇÃO: O² GRAU DE PUREZA MÍNIMO 99,0 % SÍMBOLO O² CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS INODORO; INSÍPIDO.	UNIDADE		24	R$115,00	R$2.760,00
2	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COMPRIMIDO EM CILINDROS DE 20 LITROS, EQUIVALENTE A 3 M³, CONFORME A NECESSIDADE DA INSTITUIÇÃO. COMPOSIÇÃO: O² GRAU DE PUREZA MÍNIMO 99,0 % SÍMBOLO O² CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS INODORO; INSÍPIDO.	UNIDADE		36	R$53,4306	R$1.923,5016
3	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COMPRIMIDO EM CILINDROS DE 40 LITROS, EQUIVALENTE A 6 M³, CONFORME A NECESSIDADE DA INSTITUIÇÃO. COMPOSIÇÃO: O² GRAU DE PUREZA MÍNIMO 99,0 % SÍMBOLO O² CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS INODORO; INSÍPIDO.	UNIDADE		900	R$35,58	R$32.022,00
4	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COMPRIMIDO EM CILINDROS DE 50 LITROS, EQUIVALENTE A 10 M³, CONFORME A NECESSIDADE DA INSTITUIÇÃO. COMPOSIÇÃO: O² GRAU DE PUREZA MÍNIMO 99,0 % SÍMBOLO O² CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS INODORO; INSÍPIDO	UNIDADE		120	R$37,00	R$4.440,00
5	RECARGA DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL, EM CILINDROS DE 40 LITROS, EQUIVALENTE A 6M³. CONFORME A NECESSIDADE DA INSTITUIÇÃO.	UNIDADE		6	R$60,83	R$364,98
6	LOCAÇÃO MENSAL DE CILINDROS DE AÇO PARA REPOSIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO, COM VÁLVULA E CAPACETE OU TULIPA DE PROTEÇÃO, ESTIMADA DE ATÉ 10 CILINDROS COM CAPACIDADE DE 1M³ (SERÃO UTILIZADOS NA REPOSIÇÃO DE OXIGÊNIO).	UNIDADE		24	R$91,98	R$2.207,52
7	LOCAÇÃO MENSAL DE CILINDROS DE AÇO PARA REPOSIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO, COM VÁLVULA E CAPACETE OU TULIPA DE PROTEÇÃO, ESTIMATIVA DE ATÉ 50 CILINDROS COM CAPACIDADE DE 3M³, 6M³ E 10M³ (SERÃO UTILIZADOS NA REPOSIÇÃO DE OXIGÊNIO).	UNIDADE		900	R$91,98	R$82.782,00

Lote: 2 - LOTE II - AQUISIÇÃO DE BENS MATERIAIS - LOTE EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/EQUIPARADAS						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CILINDRO DE AÇO. CAPACIDADE HIDRÁULICA (L): 50 LITROS; CAPACIDADE DE GÁS (M³): 10 METROS CÚBICOS (M³).	UNIDADE		2	R$2.400,00	R$4.800,00
2	CILINDRO DE AÇO. CAPACIDADE HIDRÁULICA (L): 20 LITROS; CAPACIDADE DE GÁS (M³): 4 METROS CUBICOS (M³).	UNIDADE		2	R$1.800,00	R$3.600,00

3	CILINDRO DE AÇO. CAPACIDADE HIDRÁULICA (L): 10 LITROS; CAPACIDADE DE GÁS (M³): 2 METROS CUBICOS (M³).	UNIDADE		2	R$1.250,00	R$2.500,00
4	VÁLVULA REGULADORA, TIPO: C/ FLUXÔMETRO, APLICAÇÃO: CONTROLAR A PRESSÃO DE SAÍDA DE OXIGÊNIO, MATERIAL(IS): VÁLVULA: METAL CROMADO DE ALTA RESISTÊNCIA, VÁLVULA DE SEGURANÇA E FLUXÔMETRO: FABRICADO EM METAL CROMADO, GARANTIA: 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CARACTERÍSTICA(S) ADICIONAL(IS): C/ VÁLVULA DE SEGURANÇA E FLUXÔMETRO, MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO C/ ESCALA DE 0 A 300 KGF / CM2, ENTRADA C/ FILTRO EM BRONZE SINTETIZADO C/ PRESSÃO FIXA DE 3,5 KGF / CM² ; CONEXÕES PADRÃO ABNT; E REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE		5	R$460,00	R$2.300,00
5	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO DUPLO ESTÁGIO: APLICAÇÃO: CONTROLAR A PRESSÃO DE SAÍDA DE OXIGÊNIO, POSSUIR 01 MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO C/ ESCALA DE 0 A 300 KGF/CM²; POSSUIR 01 MANÔMETRO DE BAIXA PRESSÃO (0-10 KGF/CM²); ENTRADA C/ FILTRO DE BRONZE SINTERIZADO; VÁLVULA DE SEGURANÇA, PRESSÃO FIXA DE SAÍDA DE 3,5 KGF/CM², INTERMEDIÁRIO C/ ROSCA MACHO ¼, NPT, CONEXÕES PADRÃO ABNT, E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE		3	R$400,00	R$1.200,00
6	VÁLVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO PARA CILINDRO DE AR COMPRIMIDO.	UNIDADE		3	R$450,00	R$1.350,00
7	VÁLVULA TIPO REGULADORA, APLICAÇÃO REDE DE OXIGÊNIO.	UNIDADE		3	R$350,00	R$1.050,00
8	VÁLVULA TIPO REGULADORA, APLICAÇÃO REDE DE AR COMPRIMIDO.	UNIDADE		3	R$340,00	R$1.020,00
9	FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO, COMPOSTO DE CORPO EM LATÃO USINADO E CROMADO, SISTEMA DE REGULAGEM POR VÁLVULA AGULHA, TUBO DE MEDIÇÃO LONGO E GUARNIÇÃO EM POLICARBONATO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ESCALA INDICADORA DUPLA E FLUTUADOR ESFÉRICO EM AÇO INOXIDÁVEL - VAZÃO: 0 A 15 L/MIN COM ERRO MÁXIMO DE 5 % DE FUNDO DE ESCALA (CALIBRADO A 3,5 KGF/CM2 A 21º C) E ESCALA EXPANDIDA DE 0 - 7 L/MIN - CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA PADRÃO ABNT E REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE		5	R$160,00	R$800,00
10	FLUXÔMETRO PARA AR COMPRIMIDO, COMPOSTO DE CORPO EM LATÃO USINADO E CROMADO, SISTEMA DE REGULAGEM POR VÁLVULA AGULHA, TUBO DE MEDIÇÃO LONGO E GUARNIÇÃO EM POLICARBONATO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ESCALA INDICADORA DUPLA E FLUTUADOR ESFÉRICO EM AÇO INOXIDÁVEL - VAZÃO: 0 A 15 L/MIN COM ERRO MÁXIMO DE 5 % DE FUNDO DE ESCALA (CALIBRADO A 3,5 KGF/CM2 A 21º C) E ESCALA EXPANDIDA DE 0 - 7 L/MIN - CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA PADRÃO ABNT E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE		5	R$150,00	R$750,00
11	ASPIRADOR PARA REDE DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL COM VÁLVULA DE RETENÇÃO DESMONTÁVEL COMPOSTA DE HASTE EM AÇO INOX, BOIA EM POLIPROPILENO ATÓXICO E SEDE FIXA, CONFECCIONADA EM BORRACHA DE SILICONE, SISTEMA DE REGULAGEM POR VÁLVULA AGULHA E FRASCO DE PLÁSTICO RÍGIDO DE APROXIMADAMENTE 400 ML COM BOCA LARGA PARA FACILITAR HIGIENIZAÇÃO (NO MÍNIMO 6 CM DE DIÂMETRO) - CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA PADRÃO ABNT. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE		3	R$300,00	R$900,00
12	ASPIRADOR PARA REDE CANALIZADA DE VÁCUO / VACUÔMETRO MEDICINAL, COM VÁLVULA DE RETENÇÃO DESMONTÁVEL COMPOSTA DE HASTE EM AÇO INOX, BOIA EM POLIPROPILENO ATÓXICO E SEDE FIXA, CONFECCIONADA EM BORRACHA DE SILICONE, SISTEMA DE REGULAGEM POR VÁLVULA AGULHA, FLUXÔMETRO INDICADOR COM ESCALA DE 0 A 25 POL. HG E FRASCO DE PLÁSTICO RÍGIDO DE APROXIMADAMENTE 400 ML COM BOCA LARGA PARA FACILITAR HIGIENIZAÇÃO (NO MÍNIMO 6 CM DE DIÂMETRO) - PRESSÃO DE VÁCUO MÍNIMA: 18 POL. HG. - CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA PADRÃO ABNT. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE		3	R$450,00	R$1.350,00
13	CARRINHO PARA TRANSFERÊNCIA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO 40L/50L 6.6/13M. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO. RODAS DE BORRACHA NÚCLEO PP. COM CORRENTE PARA PRENDER OS CILINDROS GARANTINDO ESTABILIDADE E INTEGRIDADE DO MATERIAL. ALTURA DO PRODUTO DE 140CM. PROFUNDIDADE 40CM. LARGURA 55CM. GARANTIA DE 12 MESES.	UNIDADE		3	R$460,00	R$1.380,00
				Total do Fornecedor:		R$149.500,00

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 09 de dezembro de 2025.

JEAN PIERR CATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:C9A5DEAE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 15671 HOMOLOGAÇÃO P.E. 76

PORTARIA Nº 15.671

Data: 09 de dezembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO, a homologação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 76/2025, de 18 de novembro de 2025, cujo objeto é: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de elementos decorativos para o Natal, bem como de manutenção, iluminação, montagem, desmontagem e logística de transporte para instalação e desinstalação, com assistência técnica durante a programação de Natal de Santa Izabel do Oeste-PR, buscando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos do Convenio SETU nº 24.773.554-2, e a adjudicação em favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

Vencedores dos Itens

5532 - L F B LOPES NATAL ARTES						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA ESTRELAS (NA COR VERDE E BRANCO QUENTE) 0,28MX0,28M. PRODUZIDAS EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON PAREDE DE 1,20MM DE ESPESSURA E DE BARRA CHATA DE 3/8 X 1/8, ZINCADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES, SEM CANTOS VIVOS, CONTORNADA POR MANGUEIRA LUMINOSA, COM ATÉ 36 LÂMPADAS POR METRO (NO MÍNIMO 30), MANGUEIRA DE 12MM DE DIÂMETRO, VISÃO EM 360 GRAUS, 02 FIOS, PARA USO EXTERNO, TENSÃO DE 127/220V FIXADA COM ABRAÇADEIRAS EM NYLON. FIO ELÉTRICO 2X0,5MM², CONSUMO MÉDIO DE ATÉ 10W/M DE POTÊNCIA, NA TENSÃO DE 127/220V. TODA A ESTRUTURA FEITA NO MESMO PADRÃO DE PRODUÇÃO DA PEÇA COM MATERIAL ROBUSTO VISANDO A SEGURANÇA E ACABAMENTO COM PONTOS DE FIXAÇÃO COM ABRAÇADEIRAS METÁLICAS ESTAIADOS.	UNIDADE		10	R$79,47	R$794,70
2	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA ESTRELAS (NA COR BRANCO FRIO) 0,55MX0,55M. PRODUZIDA EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON PAREDE DE 1,20MM DE ESPESSURA E DE BARRA CHATA DE 3/8 X 1/8, ZINCADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES, SEM CANTOS VIVOS, CONTORNADA POR MANGUEIRA LUMINOSA, COM ATÉ 36 LÂMPADAS POR METRO (NO MÍNIMO 30), MANGUEIRA DE 12MM DE DIÂMETRO, VISÃO EM 360 GRAUS, 02 FIOS, PARA USO EXTERNO, TENSÃO DE 127/220V FIXADA COM ABRAÇADEIRAS EM NYLON. FIO ELÉTRICO 2X0,5MM², CONSUMO MÉDIO DE ATÉ 10W/M DE POTÊNCIA, NA TENSÃO DE 127/220V. TODA A ESTRUTURA FEITA NO MESMO PADRÃO DE PRODUÇÃO DA PEÇA COM MATERIAL ROBUSTO VISANDO A SEGURANÇA E ACABAMENTO COM PONTOS DE FIXAÇÃO COM ABRAÇADEIRAS METÁLICAS E/OU ESTAIADOS.	UNIDADE		5	R$112,16	R$560,80
3	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE LETREIRO FELIZ ANO NOVO CURSIVO 1,25M ALTURA X 6,80M LARGURA. PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON PAREDEDE 1,20MM DE ESPESSURA E DE BARRA CHATA DE 3/8 X 1/8, ZINCADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES, SEM CANTOS VIVOS, CONTORNADA POR MANGUEIRA LUMINOSA, COM 36 LÂMPADAS POR METRO, MANGUEIRA DE 13MM DE DIÂMETRO, VISÃO EM 360 GRAUS, 02 FIOS, PARA USO EXTERNO, TENSÃO DE 127/220V FIXADA COM ABRAÇADEIRAS EM NYLON. FIO ELÉTRICO 2X0,5MM², NA TENSÃO DE 127/220V. TODA A ESTRUTURA FEITA NO MESMO PADRÃO DE PRODUÇÃO DA PEÇA COM MATERIAL ROBUSTO VISANDO A SEGURANÇA E ACABAMENTO COM PONTOS DE FIXAÇÃO COM ABRAÇADEIRAS METÁLICAS E/OU ESTAIADOS.	UNIDADE		1	R$5.272,32	R$5.272,32
4	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE PINHEIRINHO 1,15M ALTURA X 0,85M LARGURA, NA COR VERDE. PRODUZIDAS EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON PAREDE DE 1,20MM DE ESPESSURA E DE BARRA CHATA DE 3/8 X 1/8, ZINCADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES, SEM CANTOS VIVOS, CONTORNADA POR MANGUEIRA LUMINOSA, COM 36 LÂMPADAS POR METRO, MANGUEIRA DE 13MM DE DIÂMETRO, VISÃO EM 360 GRAUS, 02 FIOS, PARA USO EXTERNO, TENSÃO DE 127/220V FIXADA COM ABRAÇADEIRAS EM NYLON. FIO ELÉTRICO 2X0,5MM². TODA A ESTRUTURA FEITA NO MESMO PADRÃO DE PRODUÇÃO DA PEÇA COM MATERIAL ROBUSTO VISANDO A SEGURANÇA E ACABAMENTO COM PONTOS DE FIXAÇÃO COM ABRAÇADEIRAS METÁLICAS E/OU ESTAIADOS.	UNIDADE		80	R$468,48	R$37.478,40
5	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE CORDÃO DE PISCA, BLINDADAS E CORDÃO, LÂMPADA DE 5MM, TOMADA MACHO E FÊMEA E RETIFICADOR BLINDADO DE 9.00X2.5CM, MEDINDO 10 METROS DE COMPRIMENTO COM ESPAÇAMENTO DE 0.10M ENTRE AS LÂMPADAS, 12W BIVOLT. COR: BRANCO QUENTE.	UNIDADE		20	R$71,97	R$1.439,40
6	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE COLUNA ROMANA G COM 6 LINHAS SEGMENTADAS DE 4,35M ALTURA X 0,35M LARGURA X 0,35M PROFUNDIDADE, PRODUZIDAS EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON PAREDE DE 1,20MM DE ESPESSURA E DE BARRA CHATA DE 3/8 X 1/8, ZINCADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES, SEM CANTOS VIVOS, CONTORNADA POR MANGUEIRA LUMINOSA, COM 36 LÂMPADAS POR METRO, MANGUEIRA DE 13MM DE DIÂMETRO, VISÃO EM 360 GRAUS, 02 FIOS, PARA USO EXTERNO, TENSÃO DE 127/220V FIXADA COM ABRAÇADEIRAS EM NYLON. FIO ELÉTRICO 2X0,5MM². TODA A ESTRUTURA FEITA NO MESMO PADRÃO DE PRODUÇÃO DA PEÇA COM MATERIAL ROBUSTO VISANDO A SEGURANÇA E ACABAMENTO COM PONTOS DE FIXAÇÃO COM ABRAÇADEIRAS METÁLICAS E/OU ESTAIADOS	UNIDADE		8	R$2.547,69	R$20.381,52
7	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE PORTAL DE COMETAS DE 1,20M ALTURA X 8,0M DE LARGURA (COM 5 METROS DE ALTURA PARA PASSAGEM LIVRE), PRODUZIDAS EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON PAREDE DE 1,20MM DE ESPESSURA E DE BARRA CHATA DE 3/8 X 1/8, ZINCADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES, SEM CANTOS VIVOS, CONTORNADA E PREENCHIDOS POR MANGUEIRA LUMINOSA, COM 36 LÂMPADAS POR, MANGUEIRA DE 13MM DE DIÂMETRO, VISÃO EM 360 GRAUS, 02 FIOS, PARA USO EXTERNO, TENSÃO DE 127/220V FIXADA COM ABRAÇADEIRAS EM NYLON. FIO ELÉTRICO 2X0,5MM², CONSUMO MÉDIO DE ATÉ 10W/M DE POTÊNCIA, NA TENSÃO DE 127/220V. TODA A ESTRUTURA FEITA NO MESMO PADRÃO DE PRODUÇÃO DA PEÇA COM MATERIAL ROBUSTO VISANDO A SEGURANÇA E ACABAMENTO COM PONTOS DE FIXAÇÃO COM ABRAÇADEIRAS METÁLICAS E/OU ESTAIADOS.	UNIDADE		4	R$6.983,67	R$27.934,68
8	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE ÁRVORE SEXTAVADA COM RAMOS E FOLHAS DE 4,5M ALTURA X 2M LARGURA, COM PASSAGEM, PRODUZIDAS EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON PAREDE DE 1,20MM DE ESPESSURA E DE BARRA CHATA DE 3/8 X 1/8, ZINCADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES, SEM CANTOS VIVOS, CONTORNADA POR MANGUEIRA LUMINOSA, COM 36 LÂMPADAS POR METRO,MANGUEIRA DE 13MM DE DIÂMETRO,	UNIDADE		1	R$4.666,74	R$4.666,74

	VISÃO EM 360 GRAUS, 02 FIOS, PARA USO EXTERNO, TENSÃO DE 127/220V FIXADA COM ABRAÇADEIRAS EM NYLON. FIO ELÉTRICO 2X0,5MM². TODA A ESTRUTURA FEITA NO MESMO PADRÃO DE PRODUÇÃO DA PEÇA COM MATERIAL ROBUSTO VISANDO A SEGURANÇA E ACABAMENTO COM PONTOS DE FIXAÇÃO COM ABRAÇADEIRAS METÁLICAS E/OU ESTAIADOS.					
9	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE REFLETOR MICROLED - POTÊNCIA MÍNIMA: 100W- VOLTAGEM BIVOLT- COR DA LUZ: VERDE - GRAU DE PROTEÇÃO: IP67- VIDA ÚTIL 50.000 HORAS- FLUXO LUMINOSO COM NO MÍNIMO 16.000 LÚMENS. COR DO PRODUTO: PRETO. ABRAÇADEIRAS METÁLICAS E/OU ESTAIADOS.	UNIDADE		5	R$287,17	R$1.435,85
10	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE PINHEIRO P 1,15M ALTURA X 0,85M LARGURA. PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON PAREDE DE 1,20MM DE ESPESSURA E DE BARRA CHATA DE 3/8 X 1/8, ZINCADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES, SEM CANTOS VIVOS, CONTORNADA POR MANGUEIRA LUMINOSA, COM 36 LÂMPADAS POR METRO, MANGUEIRA DE 13MM DE DIÂMETRO, VISÃO EM 360 GRAUS, 02 FIOS, PARA USO EXTERNO, TENSÃO DE 127/220V FIXADA COM ABRAÇADEIRAS EM NYLON. FIO ELÉTRICO 2X0,5MM². TODA A ESTRUTURA FEITA NO MESMO PADRÃO DE PRODUÇÃO DA PEÇA COM MATERIAL ROBUSTO VISANDO A SEGURANÇA E ACABAMENTO COM PONTOS DE FIXAÇÃO COM ABRAÇADEIRAS METÁLICAS E/OU ESTAIADOS.	UNIDADE		2	R$468,48	R$936,96
11	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE UM LETREIRO BOAS FESTAS DE 1,5M ALTURA X 7,0M LARGURA. PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON PAREDE DE 1,20MM DE ESPESSURA E DE BARRA CHATA DE 3/8 X 1/8, ZINCADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES, SEM CANTOS VIVOS, CONTORNADA POR MANGUEIRA LUMINOSA, COM 36 LÂMPADAS POR METRO, MANGUEIRA DE 13MM DE DIÂMETRO, VISÃO EM 360 GRAUS, 02 FIOS, PARA USO EXTERNO, TENSÃO DE 127/220V FIXADA COM ABRAÇADEIRAS EM NYLON. FIO ELÉTRICO 2X0,5MM². TODA A ESTRUTURA FEITA NO MESMO PADRÃO DE PRODUÇÃO DA PEÇA COM MATERIAL ROBUSTO VISANDO A SEGURANÇA E ACABAMENTO COM PONTOS DE FIXAÇÃO COM ABRAÇADEIRAS METÁLICAS E/OU ESTAIADOS	UNIDADE		1	R$4.190,94	R$4.190,94
12	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE CASCATA DE PISCA LED, BLINDADAS E LÂMPADA DE 5MM, TOMADA MACHO E FÊMEA E RETIFICADOR BLINDADO DE 9.00X2.5CM, MEDINDO 10 METROS DE COMPRIMENTO COM ESPAÇAMENTO DE 0.10M ENTRE AS LÂMPADAS, 12W BIVOLT. COR: BRANCO QUENTE.	UNIDADE		5	R$492,63	R$2.463,15
13	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE UM LETREIRO FELIZ NATAL DE 1,0M ALTURA X 8,0M LARGURA. PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON PAREDE DE 1,20MM DE ESPESSURA E DE BARRA CHATA DE 3/8 X 1/8, ZINCADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES, SEM CANTOS VIVOS, CONTORNADA POR MANGUEIRA LUMINOSA, COM 36 LÂMPADAS POR METRO, MANGUEIRA DE 13MM DE DIÂMETRO, VISÃO EM 360 GRAUS, 02 FIOS, PARA USO EXTERNO, TENSÃO DE 127/220V FIXADA COM ABRAÇADEIRAS EM NYLON. FIO ELÉTRICO 2X0,5MM². TODA A ESTRUTURA FEITA NO MESMO PADRÃO DE PRODUÇÃO DA PEÇA COM MATERIAL ROBUSTO VISANDO A SEGURANÇA E ACABAMENTO COM PONTOS DE FIXAÇÃO COM ABRAÇADEIRAS METÁLICAS E/OU ESTAIADOS.	UNIDADE		1	R$3.511,11	R$3.511,11
14	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE ARABESCOS COM ESTRELAS 2,80M ALTURA X 1,05M LARGURA. PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON PAREDE DE 1,20MM DE ESPESSURA E DE BARRA CHATA DE 3/8 X 1/8, ZINCADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES, SEM CANTOS VIVOS, CONTORNADA POR MANGUEIRA LUMINOSA, COM ATÉ 36 LÂMPADAS POR METRO (NO MÍNIMO 30), MANGUEIRA DE 12MM DE DIÂMETRO, VISÃO EM 360 GRAUS, 02 FIOS, PARA USO EXTERNO, TENSÃO DE 127/220V FIXADA COM ABRAÇADEIRAS EM NYLON. FIO ELÉTRICO 2X0,5MM², CONSUMO MÉDIO DE ATÉ 10W/M DE POTÊNCIA, NA TENSÃO DE 127/220V. TODA A ESTRUTURA FEITA NO MESMO PADRÃO DE PRODUÇÃO DA PEÇA COM MATERIAL ROBUSTO VISANDO A SEGURANÇA E ACABAMENTO COM PONTOS DE FIXAÇÃO COM ABRAÇADEIRAS METÁLICAS E/OU ESTAIADOS.	UNIDADE		2	R$1.001,77	R$2.003,54
15	LOCAÇÃO, INSTINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE JOSÉ CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED COM NO MÍNIMO 36 MICRO LÂMPADAS POR METRO (1,90M ALTURA X 1,05M LARGURA). PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA ROBUSTA DE METALON, GALVANIZADA, PAREDE DE 1,20MM DE ESPESSURA E DE BARRA CHATA DE 3/8 X 1/8, ZINCADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES, SEM CANTOS VIVOS, PARA USO EXTERNO FIXADA COM ABRAÇADEIRAS EM NYLON. FIO ELÉTRICO 2 X 0,5MM², CONSUMO MÉDIO DE 4W DE POTÊNCIA, NA TENSÃO DE 127/220V, COM PONTOS DE FIXAÇÃO NO CHÃO CHUMBADOS E/OU ESTAIADOS.	UNIDADE		1	R$811,32	R$811,32
16	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE MARIA CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED COM NO MÍNIMO 36 MICROLAMPADAS POR METRO (1,15M ALTURA X 1,25M LARGURA). PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA ROBUSTA DE METALON, GALVANIZADA, PAREDE DE 1,20MM DE ESPESSURA E DE BARRA CHATA DE 3/8 X 1/8, ZINCADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES, SEM CANTOS VIVOS, PARA USO EXTERNO FIXADA COM ABRAÇADEIRAS EM NYLON. FIO ELÉTRICO 2 X 0,5MM², CONSUMO MÉDIO DE 4W DE POTÊNCIA, NA TENSÃO DE 127/220V, COM PONTOS DE FIXAÇÃO NO CHÃO CHUMBADOS E/OU ESTAIADOS.	UNIDADE		1	R$291,85	R$291,85
17	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE MANJEDOURA DE JESUS CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED COM NO MÍNIMO 36 MICROLAMPADAS POR METRO (0,70M ALTURA X 0,70M LARGURA).PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA ROBUSTA DE METALON, GALVANIZADA, PAREDE DE 1,20MM DE ESPESSURA E DE BARRA CHATA DE 3/8 X 1/8, ZINCADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES, SEM CANTOS VIVOS, PARA USO EXTERNO FIXADA COM ABRAÇADEIRAS	UNIDADE		1	R$291,85	R$291,85

	EM NYLON. FIO ELÉTRICO 2 X 0,5MM², CONSUMO MÉDIO DE 4W DE POTÊNCIA, NA TENSÃO DE 127/220V, COM PONTOS DE FIXAÇÃO NO CHÃO CHUMBADOS E/OU ESTAIADOS					
18	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE ESTÁBULO COM COMETINHA, CONTORNADOS COM MANGUEIRA LUMINOSA LED COM NO MÍNIMO 36 MICRO LÂMPADAS POR METRO (3,50M ALTURA X 3,80M LARGURA). PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA ROBUSTA DE METALON, GALVANIZADA, PAREDE DE 1,20MM DE ESPESSURA E DE BARRA CHATA DE 3/8 X 1/8, ZINCADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES, SEM CANTOS VIVOS, PARA USO EXTERNO FIXADA COM ABRAÇADEIRAS EM NYLON. FIO ELÉTRICO 2 X 0,5MM², CONSUMO MÉDIO DE 4W DE POTÊNCIA, NA TENSÃO DE 127/220V, COM PONTOS DE FIXAÇÃO NO CHÃO CHUMBADOS E/OU ESTAIADOS	UNIDADE		1	R$2.625,14	R$2.625,14
19	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE ANJOS CONTORNADOS COM MANGUEIRA LUMINOSA LED COM NO MÍNIMO 36 MICRO LÂMPADAS POR METRO (3,35M ALTURA X 1,80M LARGURA). PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA ROBUSTA DE METALON, GALVANIZADA, PAREDE DE 1,20MM DE ESPESSURA E DE BARRA CHATA DE 3/8 X 1/8, ZINCADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES, SEM CANTOS VIVOS, PARA USO EXTERNO FIXADA COM ABRAÇADEIRAS EM NYLON. FIO ELÉTRICO 2 X 0,5MM², CONSUMO MÉDIO DE 4W DE POTÊNCIA, NA TENSÃO DE 127/220V, COM PONTOS DE FIXAÇÃO NO CHÃO CHUMBADOS E/OU ESTAIADOS.	UNIDADE		2	R$1.614,99	R$3.229,98
20	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE VACA DE 1,15M ALTURA X 1,55M LARGURA. PRODUZIDA EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON PAREDE DE 1,20MM DE ESPESSURA E DE BARRA CHATA DE 3/8 X 1/8, ZINCADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES, CONTORNADA POR MANGUEIRA LUMINOSA, COM 36 LÂMPADAS POR METRO, VISÃO EM 360 GRAUS, 02 FIOS, PARA USO EXTERNO, BIVOLT, FIXADA COM ABRAÇADEIRAS EM NYLON. FIO ELÉTRICO 2X0,5MM². TODA A ESTRUTURA FEITA NO MESMO PADRÃO DE PRODUÇÃO DA PEÇA COM MATERIAL ROBUSTO E ACABAMENTO COM PONTOS DE FIXAÇÃO COM ABRAÇADEIRAS METÁLICAS E/OU ESTAIADOS	UNIDADE		1	R$616,43	R$616,43
21	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE BURRO DE 1,35M ALTURA X 1,40M LARGURA. PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON PAREDE DE 1,20MM DE ESPESSURA E DE BARRA CHATA DE 3/8 X 1/8, ZINCADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES, CONTORNADA POR MANGUEIRA LUMINOSA, COM 36 LÂMPADAS POR METRO, VISÃO EM360 GRAUS, 02 FIOS, PARA USO EXTERNO, BIVOLT, FIXADA COM ABRAÇADEIRAS EM NYLON. FIO ELÉTRICO 2X0,5MM². TODA A ESTRUTURA FEITA NO MESMO PADRÃO DE PRODUÇÃO DA PEÇA COM MATERIAL ROBUSTO E ACABAMENTO COM PONTOS DE FIXAÇÃO COM ABRAÇADEIRAS METÁLICAS E/OU ESTAIADOS.	UNIDADE		1	R$666,98	R$666,98
22	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE REI MAGO MONTADO EM CAMELO COM 2,55M ALTURA X 2,50M LARGURA. PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON PAREDE DE 1,20MM DE ESPESSURA E DE BARRA CHATA DE 3/8 X 1/8, ZINCADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES, CONTORNADA POR MANGUEIRA LUMINOSA, COM 36 LÂMPADAS POR METRO, VISÃO EM 360 GRAUS, 02 FIOS, PARA USO EXTERNO, BIVOLT, FIXADA COM ABRAÇADEIRAS EM NYLON. FIO ELÉTRICO 2X0,5MM². TODA A ESTRUTURA FEITA NO MESMO PADRÃO DE PRODUÇÃO DA PEÇA COM MATERIAL ROBUSTO E ACABAMENTO COM PONTOS DE FIXAÇÃO COM ABRAÇADEIRAS METÁLICAS E/OU ESTAIADOS	UNIDADE		3	R$1.592,16	R$4.776,48
23	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE OVELHA COM 0,45M ALTURA X 0,85M LARGURA. PRODUZIDA EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON PAREDE DE 1,20MM DE ESPESSURA E DE BARRA CHATA DE 3/8 X 1/8, ZINCADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES, CONTORNADA POR MANGUEIRA LUMINOSA, COM 36 LÂMPADAS POR METRO, VISÃO EM 360 GRAUS, 02 FIOS, PARA USO EXTERNO, BIVOLT, FIXADA COM ABRAÇADEIRAS EM NYLON. FIO ELÉTRICO 2X0,5MM². TODA A ESTRUTURA FEITA NO MESMO PADRÃO DE PRODUÇÃO DA PEÇA COM MATERIAL ROBUSTO E ACABAMENTO COM PONTOS DE FIXAÇÃO COM	UNIDADE		1	R$362,53	R$362,53
24	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE ÁRVORE DE ARAUCÁRIA 3D COM ESFERAS (ALTURA 7,0M X 4,25M LARGURA X 4,25M PROFUNDIDADE) COM 13 ESFERAS 3D (0,50X0,50M). PRODUZIDA EM AÇO GALVANIZADO DE FERROS REDONDOS 3/8 COM TUBOS METALON 15X15 E FERROS CHATOS 3/8, COM 20 HASTES RAMIFICADAS E UM TRONCO CENTRAL, RECOBERTA COM CORDÃO DE LED BLINDADO 220V. 100 LÂMPADAS (11M COMPRIMENTO: 10M D E LÂMPADAS + 1M DE CABO), FIO VERDE COM 3 FIOS D E 2MM, LÂMPADA DE 5MM, TOMADA MACHO E FÊMEA E RETIFICADOR BLINDADO DE 9.0X2.5CM	UNIDADE		1	R$16.100,51	R$16.100,51
25	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE TRENÓ COM DUAS RENAS, 1,80M ALTURA X 8,0M LARGURA PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, DE TUBOS METALON 20X20 GALVANIZADA DE FERROS CHATOS 3/8 X 1/8, REDONDOS 3/8, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA 13MM E 36 LÂMPADAS POR METRO. TODA A ESTRUTURA FEITA NO MESMO PADRÃO DE PRODUÇÃO DA PEÇA COM MATERIAL ROBUSTO VISANDO A SEGURANÇA E ACABAMENTO COM PONTOS DE FIXAÇÃO COM ABRAÇADEIRAS METÁLICAS E/OU ESTAIADOS.	UNIDADE		1	R$1.950,62	R$1.950,62
26	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE UM CONJUNTO COM 1 PÓRTICO 2026, INSTAGRAMÁVEL PARA FOTOS, BIDIMENSIONAL, COM 2,80M ALTURA X 8,80M LARGURA, PREENCHIDO COM CORDÃO DE PISCA LED BLINDADO, USO EXTERNO. PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON PAREDE DE 1,20MM DE ESPESSURA E DE BARRA	UNIDADE		1	R$12.766,81	R$12.766,81

	CHATA DE 3/8 X 1/8, ZINCADA, COM PROTEÇÃOANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES, CONTORNADA POR MANGUEIRA LUMINOSA, COM 36 LÂMPADAS POR METRO, MANGUEIRA DE 13MM DE DIÂMETRO, VISÃO EM 360 GRAUS, 02 FIOS, PARA USO EXTERNO, TENSÃO DE 127/220V FIXADA COM ABRAÇADEIRAS EM NYLON. FIO ELÉTRICO 2X0,5MM². TODA A ESTRUTURA FEITA NO MESMO PADRÃO DE PRODUÇÃO DA PEÇA COM MATERIAL ROBUSTO VISANDO A SEGURANÇA E ACABAMENTO COM PONTOS DE FIXAÇÃO COM ABRA					
27	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE COLUNA DE 5 ESTRELAS DE 3,30M ALTURA X 0,50M LARGURA. PRODUZIDA EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON PAREDE DE 1,20MM DE ESPESSURA E DE BARRA CHATA DE 3/8 X 1/8, ZINCADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES, SEM CANTOS VIVOS, CONTORNADA POR MANGUEIRA LUMINOSA, COM 36 LÂMPADAS POR METRO, MANGUEIRA DE 13MM DE DIÂMETRO, VISÃO EM 360 GRAUS, 02 FIOS, PARA USO EXTERNO, TENSÃO DE 127/220V FIXADA COM ABRAÇADEIRAS EM NYLON. FIO ELÉTRICO 2X0,5MM². TODA A ESTRUTURA FEITA NO MESMO PADRÃO DE PRODUÇÃO DA PEÇA COM MATERIAL ROBUSTO VISANDO A SEGURANÇA E ACABAMENTO COM PONTOS DE FIXAÇÃO COM ABRAÇADEIRAS METÁLICAS E/OU ESTAIADOS.	UNIDADE		20	R$822,30	R$16.446,00
28	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE ARRANJO DE VELAS COM 1,95M ALTURA X 1,90M LARGURA. PRODUZIDA EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON PAREDE DE 1,20MM DE ESPESSURA E DE BARRA CHATA DE 3/8 X 1/8, ZINCADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES, CONTORNADA POR MANGUEIRA LUMINOSA, COM 36 LÂMPADAS POR METRO, VISÃO EM 360 GRAUS, 02 FIOS, PARA USO EXTERNO, BIVOLT, FIXADA COM ABRAÇADEIRAS EM NYLON. FIO ELÉTRICO 2X0,5MM². TODA A ESTRUTURA FEITA NO MESMO PADRÃO DE PRODUÇÃO DA PEÇA COM MATERIAL ROBUSTO E ACABAMENTO COM PONTOS DE FIXAÇÃO COM ABRAÇADEIRAS METÁLICAS E/OU ESTAIADOS	UNIDADE		1	R$1.726,83	R$1.726,83
29	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE PAPAIS NOEIS FACE ÚNICA (1,70M ALTURA X 0,80M LARGURA) COM DISPLAY EM PVC 15MM, ENVELOPADO COM ADESIVO VINIL LINHA PRIME, COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA QUALIDADE PARA AMBIENTE EXTERNO, COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM METALON GALVANIZADO, PAREDE DE 1,20MM DE ESPESSURA E DE BARRA CHATA DE 3/8 X 1/8, ZINCADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES, SEM CANTOS VIVOS.	UNIDADE		2	R$2.328,27	R$4.656,54
30	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE MÃOS FAZENDO CORAÇÃO COM 0,90M ALTURA X 2,25M LARGURA. PRODUZIDA EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON PAREDE DE 1,20MM DE ESPESSURA E DE BARRA CHATA DE 3/8 X 1/8, ZINCADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES, CONTORNADA POR MANGUEIRA LUMINOSA, COM 36 LÂMPADAS POR METRO, VISÃO EM 360 GRAUS, 02 FIOS, PARA USO EXTERNO, BIVOLT, FIXADA COM ABRAÇADEIRAS EM NYLON. FIO ELÉTRICO 2X0,5MM². TODA A ESTRUTURA FEITA NO MESMO PADRÃO DE PRODUÇÃO DA PEÇA COM MATERIAL ROBUSTO E ACABAMENTO COM PONTOS DE FIXAÇÃO COM ABRAÇADEIRAS METÁLICAS E/OU ESTAIADOS.	UNIDADE		1	R$792,70	R$792,70
31	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE PINHEIRO ESTRELADO G 4,80M ALTURA X 1,75MLARGURA. PRODUZIDA EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON PAREDE DE 1,20MM DE ESPESSURA E DE BARRA CHATA DE 3/8 X 1/8, ZINCADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES, SEM CANTOS VIVOS, CONTORNADA POR MANGUEIRA LUMINOSA, COM 36 LÂMPADAS POR METRO, MANGUEIRA DE 13MM DE DIÂMETRO, VISÃO EM 360 GRAUS, 02 FIOS, PARA USO EXTERNO, TENSÃO DE 127/220V FIXADA COM ABRAÇADEIRAS EM NYLON. FIO ELÉTRICO 2X0,5MM². TODA A ESTRUTURA FEITA NO MESMO PADRÃO DE PRODUÇÃO DA PEÇA COM MATERIAL ROBUSTO VISANDO A SEGURANÇA E ACABAMENTO COM PONTOS DE FIXAÇÃO COM ABRAÇADEIRAS METÁLICAS E/OU ESTAIADOS	UNIDADE		1	R$2.923,70	R$2.923,70
32	LOCAÇÃO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE PÓRTICO EM FORMA DE CORAÇÃO, MODELO COM PASSAGEM 2,5M ALTURA X 2,5M DE LARGURA, PREENCHIDO COM CORDÃO DE PISCA 100 LED BLINDADO, PRODUZIDAS EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON PAREDE DE 1,20MM DE ESPESSURA E DE BARRA CHATA DE 3/8 X 1/8, ZINCADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES, SEM CANTOS VIVOS, CONTORNADA POR MANGUEIRA LUMINOSA, COM 36 LÂMPADAS POR METRO, MANGUEIRA DE 13MM DE DIÂMETRO, VISÃO EM 360 GRAUS, 02 FIOS, PARA USO EXTERNO, TENSÃO DE 127/220V FIXADA COM ABRAÇADEIRAS EM NYLON. FIO ELÉTRICO 2X0,5MM². TODA A ESTRUTURA FEITA NO MESMO PADRÃO DE PRODUÇÃO DA PEÇA COM MATERIAL ROBUSTO VISANDO A SEGURANÇA E ACABAMENTO COM PONTOS DE FIXAÇÃO COM ABRAÇADEIRAS METÁLICAS E/OU ESTAIADOS	UNIDADE		1	R$8.693,62	R$8.693,62
				Total do Fornecedor:		R$192.800,00

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 09 de dezembro de 2025.

JEAN PIERR CATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:ED8F496E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 10.25

PORTARIA Nº 15.669

Data: 09 de dezembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO, a homologação do procedimento licitatório na modalidade Concorrência Presencial nº 10/2025, de 10 de novembro de 2025, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada, sob regime de empreitada global para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ sobre pedras irregulares, em Vias Urbanas do município de Santa Izabel do Oeste/PR, com área de 20.006,91 m², incluindo serviços de revestimento, pintura de ligação com emulsão, sinalização de trânsito, serviços de urbanização, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, conforme especificações técnicas, e a adjudicação em favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

Vencedores dos Itens						
526592 - MINERPAV LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ SOBRE PEDRAS IRREGULARES COM ÁREA TOTAL DE 20.006,91 M² NOS SEGUINTES TRECHOS: RUA PAU BRASIL (ENTRE RUA GUARITÁ E RUA JUAZEIRO); RUA JUAZEIRO (ENTRE RUA PAU BRASIL E RUA PLATANO); PROL DA RUA PAU BRASIL (ENTRE RUA CAMBUCI + 37,00M E RUA BURITI + 31,00M); RUA CAROBA (ENTRE RUA CAMBUCI + 30,00M E RUA BURITI + 27,00M); RUA TAJUVA (ENTRE RUA CAMBUCI + 22,00M E RUA BURITI + 26,00M); PROL RUA MANGUEIRA (ENTRE RUA CAMBUCI + 24,00M E RUA BURITI + 26,00M); RUA CAMBUCI (ENTRE PROL DA RUA MANGUEIRA E PROL DA RUA PAU BRASIL); RUA BURITI (ENTRE PROL DA RUA MANGUEIRA E PROL DA RUA PAU BRASIL).) CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO EDITAL.	OBRAS		1	R$2.703.209,93	R$2.703.209,93
Total do Fornecedor:						R$2.703.209,93

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 09 de dezembro de 2025.

JEAN PIERR CATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:75ED5865

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO P.E. 74

PORTARIA Nº 15.668

Data: 09 de dezembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO

PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO, a homologação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 74/2025, de 13 de novembro de 2025, cujo objeto é: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material gráfico de expediente (pasta para nota fiscal de produtor rural), para atender às necessidades da Secretaria de Expansão Econômica do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, pelo período de 12 (doze) meses, com recursos próprios, e a adjudicação em favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

Vencedores dos Itens

155438 - NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EPP						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	FORMULÁRIO EM PAPEL CONTÍNUO DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL EM 04(QUATRO) VIAS, COM IMPRESSÃO NA TINTA PRETA PERSONALIZADO	JOGOS	norte	20.000	R$0,45	R$9.000,00

	COM O NOME DA PREFEITURA, EM PAPEL COPIATIVO NA MARCA OGI PAPER, COM PEDIDO MÍNIMO 5000 NOTAS					
				Total do Fornecedor:		R$9.000,00

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 09 de dezembro de 2025.

JEAN PIERR CATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:B5409825

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO Nº 3877 DATA: 28/11/2025 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

DECRETO Nº 3877

Data: 28/11/2025

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Santa Izabel do Oeste para o Exercício Financeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2748 de 16 de dezembro de 2024 e da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, Artigo 43, § 1º, inciso II.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, um Crédito Adicional Suplementar no Exercício Financeiro de 2025, no valor R$ 539.567,40 (quinhentos e trinta e nove mil, quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistencia Social	
Unidade	001	Fundo Municipal da Assistência Social	
Função	0008	Assistência Social	
Subfunção	0244	Assistência Comunitária	
Programa de Governo	0016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
Meta	2144	Bloco de Proteção Social Básica	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	40.000,00
Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistencia Social	
Unidade	001	Fundo Municipal da Assistência Social	
Função	0008	Assistência Social	
Subfunção	0244	Assistência Comunitária	
Programa de Governo	0016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
Meta	2147	Manutenção do Bloco de Proteção Especial de Alta Complexidade	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	5.000,00
Órgão	12	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
Unidade	001	Divisão de Meio Ambiente	
Função	0018	Gestão Ambiental	
Subfunção	0541	Preservação e Conservação Ambiental	
Programa de Governo	0012	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	
Meta	2152	Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	70.000,00
Órgão	02	Governo Municipal	
Unidade	001	Gabinete do Prefeito	
Função	0004	Administração	
Subfunção	0122	Administracao Geral	
Programa de Governo	0002	ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA	

Meta	2001	Manutencao das Atividades do Gabinete e Assesorias	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	5.000,00
Órgão	03	Secret. Municipal de Administracao - Sme	
Unidade	001	Div. de Serv. Gerais e Recursos Humanos	
Função	0004	Administração	
Subfunção	0122	Administracao Geral	
Programa de Governo	0002	ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA	
Meta	2004	Manutencao das Atividades Administrativas	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	11.000,00
Órgão	04	Secretária Municipal da Fazenda	
Unidade	001	Div.contab.tesouraria, Trib.e Fiscal.	
Função	0028	Encargos Especiais	
Subfunção	0846	Outros encargos Especiais	
Programa de Governo	0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	
Meta	3	Contribuição ao Pasep	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3339047000000000000 - Obrigações tributárias e contributivas		00000	60.000,00
Órgão	04	Secretária Municipal da Fazenda	
Unidade	001	Div.contab.tesouraria, Trib.e Fiscal.	
Função	0004	Administração	
Subfunção	0123	Administração Financeira	
Programa de Governo	0002	ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA	
Meta	2006	Manutencao das Unidades da Fazenda	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	20.000,00
Órgão	06	Secretaria Munic. da Expansao Economica	
Unidade	001	Div. de Agropecuaria	
Função	0020	Agricultura	
Subfunção	0606	Extensão Rural	
Programa de Governo	0005	AGRICULTURA INTEGRADA	
Meta	2011	Manutenção da Produção Agropecuária	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3339030000000000000 - Material de consumo		00000	15.000,00
Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao	
Unidade	001	Div.adm.escolar e Assist.educando	
Função	0012	Educação	
Subfunção	0361	Ensino Fundamental	
Programa de Governo	0007	EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESC.e SOC	
Meta	2020	Manutenção da Merenda Escolar/creche/eja	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		00104	15.000,00
Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao	
Unidade	001	Div.adm.escolar e Assist.educando	
Função	0012	Educação	
Subfunção	0361	Ensino Fundamental	
Programa de Governo	0007	EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESC.e SOC	
Meta	2071	Manutenção do Transporte Escolar	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção		01013	39.111,63
Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao	
Unidade	001	Div.adm.escolar e Assist.educando	
Função	0012	Educação	
Subfunção	0361	Ensino Fundamental	
Programa de Governo	0007	EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESC.e SOC	
Meta	2148	Manutenção dos Programas do Ensino Fundamental	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00104	25.000,00
Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao	
Unidade	001	Div.adm.escolar e Assist.educando	
Função	0012	Educação	
Subfunção	0365	Educação Infantil	
Programa de Governo	0007	EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESC.e SOC	
Meta	2149	Manutenção dos Programas da Educação Infantil	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00104	18.267,25
Órgão	08	Secretaria Munic da Cultura e do Esporte	
Unidade	001	Divisao da Cultura e Esporte	
Função	0027	Desporto e Lazer	
Subfunção	0812	Desporto Comunitário	
Programa de Governo	0008	CULTURA E ESPORTE POPULAR	
Meta	2031	Manutenção do Esporte e da Cultura	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3339030000000000000 - Material de consumo		00000	10.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	29.841,40
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0301	Atenção Básica	
Programa de Governo	0024	REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	
Meta	2110	Manutenção da Rede de Atenção Primária	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		01018	39.149,51
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		01051	72.864,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00303	34.960,35
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		04947	10.860,72
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	

Função	0010	Saúde	
Subfunção	0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa de Governo	0028	REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
Meta	2114	Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		00494	18.500,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0303	Suporte Profilático e Terapêutico	
Programa de Governo	0026	REDE DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
Meta	2112	Manutenção da Rede de Assistência Farmacêutica	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3339030000000000000 - Material de consumo		00371	0,32
3339030000000000000 - Material de consumo		00494	12,22

Art. 2º - Como recursos para abertura do Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o presente Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do provável excesso de arrecadação das Alíneas das receitas, seguintes:

Rubrica da Receita	**Vínculo**	**Valor**
132101010302000000 - Rend. Aplic. Trasnporte Esoclar Est. - PETE	01013	4.200,00
172952010100000000 - Transf. Rec. Programa Estadual de Transp. Escolar SEED	01013	34.911,63
171350310300000000 - PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	01051	72.864,00
111253010000000000 - Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - principal	00000	139.841,40
111253010000000000 - Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - principal	00104	58.267,25
111253010000000000 - Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - principal	00303	34.960,35
132101010101000000 - Rend. Aplic. Recursos Livres	00000	126.000,00
132101010202000000 - Rend. Aplic. Bloco de Custeio SUS	00494	18.500,00
132101010234000000 - Rend. Aplic. Incremento Temporário APS Emenda Individual - Processo 25000.187623_2024-94 e 36000583503202400 - Portaria n° 3605_2024	01018	39.149,51
132101010237000000 - Rend. Aplic. Emenda – Incremento Temporário APS - Proposta n° 36000637781202400	04947	10.860,72
132101010220000000 - Rend. Aplic. QUALIFARSUS Estadual - Investimento	00371	0,32
132101010216000000 - Rend. Aplic. QUALIFARSUS Estadual	00494	12,22
Total		**539.567,40**

Art. 3º - Ficam Ajustadas as Cotas de Receitas e o Cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente decreto.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 28 de novembro de 2025.

JEAN PIERR CATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Leandro Camargo Mendes
Código Identificador:2C196CEE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO Nº 3879 DATA: 09/12/2025 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

DECRETO Nº 3879

Data: 09/12/2025

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Santa Izabel do Oeste para o ExercícioFinanceiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais quelhe confere a Lei nº. 2748 de 16 de dezembro de 2024 e da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, Artigo 43, § 1º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, um Crédito Adicional Suplementar no Exercício Financeiro de 2025, no valor R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0301	Atenção Básica	
Programa de Governo	0022	BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
Meta	2151	Manutenção do Bloco de Investimentona Rede de Serviços	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3449051000000000000 - Obras e instalações		00304	150.000,00

Art. 2º - Para cobertura do presente DECRETO, serão utilizados os recursos oriundos docancelamento das dotações a seguir:

Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0301	Atenção Básica	
Programa de Governo	0024	REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	
Meta	2110	Manutenção da Rede de Atenção Primária	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		00304	150.000,00

Art. 3º - Ficam Ajustadas as Cotas de Receitas e o Cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente decreto.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 9 de dezembro de 2025.

JEAN PIERR CATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Leandro Camargo Mendes
Código Identificador:BA44EDE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 437/2025. DATA DA REALIZAÇÃO: 10/12/2025.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 437/2025.

DATA DA REALIZAÇÃO: 10/12/2025.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Avenida do Rosário, nº 228, Centro Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93 , **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 75, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **AGROMERCADO PALAORO LTDA**, sito à av orlando luiz zampronio, 256 sala 02 - cep: 85795000 - bairro: centro cidade/uf: Santa Lúcia/pr, inscrita no cnpj sob nº 01.125.452/0001-62, para **Aquisição de Chocolates para Distribuição às Crianças do**

Município de Santa Lúcia -PR, no valor de ***R$ 8.988,00 (Oito Mil, Novecentos e Oitenta e Oito Reais)*****,** por um período de **30 Dias**, conforme abaixo descrito:

AGROMERCADO PALAORO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CAIXA DE BOMBONS DE CHOCOLATE (VARIADOS) Chocolate ao Leite com Recheios Variados; Tamanho Mínimo 250g ou superior;	NESTLE		CX	600,00	14,98	8.988,00
TOTAL								8.988,00

As razões que levaram á escolha do contratado, nos termo do art. 72, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 3º, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 37/2025 são: nos termos do art. § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 15, inciso I do Decreto Municipal nº 37/2025

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná,

dez dias de dezembro de 2025.

SILVANO TORTELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:CE4CD4DD

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 329/2025 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO 329/2025

De 10 de dezembro de 2025

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar de provável excesso no orçamento vigente no valor R$ 177.404,02 (Cento e Setenta e Sete Mil, Quatrocentos e Quatro Reais e Dois Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1208/2024 de 14/11/2024.

DECRETO

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 177.404,02 (Cento e Setenta e Sete Mil, Quatrocentos e Quatro Reais e Dois Centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPTO. DE ADM. MATERIAL E PATRIMÔNIO E REC. HUMANOS	
04.122.0003.2011	Manutenção do Departamento de Administração	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	

500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.202,91
	SUBTOTAL	2.202,91
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0002.2015	Manutenção da Secretaria de Educação Cultura e Esportes	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
680	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.275,35
12.361.0006.2025	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1422	00546-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	51.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1441	00546-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	10.000,00
12.361.0006.2024	Manutenção do Ensino Fundamental - Outros Recursos	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1330	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1381	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	4.500,00
12.361.0006.2023	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1220	00117-Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	12.000,00
12.361.0006.2024	Manutenção do Ensino Fundamental - Outros Recursos	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
1410	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.000,00
12.301.0006.1014	Obras Equipamentos e Veículos para Educação	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
663	00547-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI - máximo de 30% estabelecido no inciso XIV do art. 212-A da CF	26.000,00
	SUBTOTAL	114.775,35
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2075	Assistência Especializada - Consórcio Intermunicipal Saúde do Oeste do Pr -CISOP	
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3290	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	12.525,76
	SUBTOTAL	12.525,76
12	SECRETARIA DE ESPORTES	
12.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.0013.2044	Manutenção das Atividades Desportivas	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5380	00000-Recursos Ordinários (Livres)	47.900,00
	SUBTOTAL	47.900,00
	TOTAL	177.404,02

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.1.51.2.1.02.00.00.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1%	58.000,00
0.00	COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO	
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.0	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL	20.404,02
0.00	RURAL - PRINCIPAL	
1.7.2.4.51.0.1.01.00.00.0	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS DESTINASOS A	12.000,00
0.00	ADUCAÇÃO PNAT	
1.7.1.5.53.0.1.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB DESTINADOS À	87.000,00
0.00	CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI - PRINCIPAL	
	TOTAL	177.404,02

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2025.

SILVANO TORTELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:DFFC50E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 093/2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO N° 93 de 03/11/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Santa Maria do Oeste para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no Art. 7º, da Lei Municipal n.º 690/2024 de 20/12/2024, resolve e decreta:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município de Santa Maria do Oeste, para o exercício financeiro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 200.100,00 (Duzentos Mil e Cem Reais), para cobertura das despesas abaixo especificadas:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
13.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.1001.2080	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3170	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	25.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	75.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801.2086	Execução SUAS - Fundo a Fundo Federal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3880	00940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	100,00
	SUBTOTAL	100,00
17	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
17.001	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.843.2801.0100	Amortização e Encargos da Dívida	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
4630	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
4640	00000-Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
	TOTAL	200.100,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior será utilizado:

a) O cancelamento total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO	
10.002	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	
26.782.2601.2056	Atividades do Departamento de Viação	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
	SUBTOTAL	200.000,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801.2086	Execução SUAS - Fundo a Fundo Federal	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3970	00940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	100,00
	SUBTOTAL	100,00
	TOTAL	200.100,00

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, 03 de novembro de 2025.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:2EEAA85E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 099/2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO N° 99 de 07/11/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Santa Maria do Oeste para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no Art. 7º, da Lei Municipal n.º 690/2024 de 20/12/2024, resolve e decreta:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município de Santa Maria do Oeste, para o exercício financeiro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.500.306,74 (Dois Milhões, Quinhentos Mil, Trezentos e Seis Reais e Setenta e Quatro Centavos), para cobertura das despesas abaixo especificadas:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.002	DEPARTAMENTO TÉCNICO ADMINISTRATIVO	
04.122.0401.2011	Atividades do Departamento Técnico Administrativo	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	59.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
04.004	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	
04.122.0401.2014	Atividades do Departamento de Compras, Licitações e Encargos Gerais	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	71.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
07.002	DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO E GERAÇÃO DE RENDA	
20.606.2001.2031	Atividades do Departamento de Fomento Agropecuário e Geração de Renda	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1160	00000-Recursos Ordinários (Livres)	19.000,00
	SUBTOTAL	19.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E APOIO PEDAGÓGICO	
12.365.1201.2039	Atividades Manutenção da Educação Infantil - Orçamento Criança	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1560	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	203.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1570	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	36.000,00
08.003	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL, PRE-ESCOLAR E ESPECIAL	
12.366.1201.2040	Atividades Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1700	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	12.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1710	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00
08.004	DEPARTAMENTO DE CONTROLE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.1201.2042	Atividades Manutenção do Transporte Escolar	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1800	00000-Recursos Ordinários (Livres)	106.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
1930	00132-Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	52.277,18
12.361.1201.1037	Reequipamento Educação e Transporte Escolar	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5460	00831-B.B. CONV. 1813/2025 - SECID - SIT 77679 - AQUIS. ÔNIBUS ESCOLAR	422.501,10
08.005	DEPARTAMENTO DE FUNDEB	

12.365.1201.2044	Profissionais da Educação Infantil - FUNDEB 70%	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2070	00101-Fundeb 60%	230.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2080	00101-Fundeb 60%	30.000,00
	SUBTOTAL	1.092.778,28
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER	
09.003	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
27.812.2701.2052	Atividades do Departamento de Esporte e Lazer	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2270	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
	SUBTOTAL	25.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO	
10.002	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	
26.782.2601.1057	Infraestrutura em Transporte - Recursos Cide	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2430	00512-CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	2.340,00
	SUBTOTAL	2.340,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS	
11.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO	
04.122.0401.1061	Contrapartida e Execução de Convênios - Obras	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2600	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
5470	00963-CEF CONV. 958233/2024 - 009621/2024 - PAVIM. EM TST - LAGOA	352.788,46
	SUBTOTAL	367.788,46
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
12.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.451.1501.1067	Infraestrutura Mobilidade Urbana	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2800	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
13.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.1001.2080	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3140	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	411.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3150	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	72.000,00
10.301.1001.2075	Atenção Básica - Recursos Fundo a Fundo	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5040	00493-Emendas Parlamentares - Saúde	300.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3110	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00
	SUBTOTAL	788.000,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243.0802.6088	Manutenção da Casa Abrigo	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00
08.244.0801.2089	Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3980	00000-Recursos Ordinários (Livres)	34.000,00
08.243.0802.6090	Manutenção do Conselho Tutelar	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3800	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
08.244.0801.2086	Execução SUAS - Fundo a Fundo Federal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3880	00940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	9.400,00
08.244.0801.2089	Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4070	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
08.243.0801.2087	Execução SUAS - Fundo a Fundo Estadual	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3690	01011-PAS - PISO ÚNICO CTA 10.194-X	10.000,00
	SUBTOTAL	80.400,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
15.002	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.1801.2099	Atividades do Departamento de Meio Ambiente	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	14.000,00
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
16.002	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
22.661.2201.2094	Atividades do Departamento de Industria e Comércio	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4540	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
	TOTAL	2.500.306,74

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior será utilizado:

a) O cancelamento total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.004	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	
04.122.0401.2014	Atividades do Departamento de Compras, Licitações e Encargos Gerais	
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
730	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
07.002	DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO E GERAÇÃO DE RENDA	
20.606.2001.1030	Obras de Incentivo à Produção/Sede Secretaria	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1120	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1130	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20.608.2001.2029	Atividades do Fundo Municipal de Agricultura	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	200.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
08.004	DEPARTAMENTO DE CONTROLE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.1201.2042	Atividades Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1870	00132-Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	10.000,00
08.005	DEPARTAMENTO DE FUNDEB	
12.361.1201.2043	Profissionais do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2000	00101-Fundeb 60%	260.000,00
	SUBTOTAL	270.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO	
10.002	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	
26.782.2601.2056	Atividades do Departamento de Viação	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
26.782.2601.1055	Reequipamento Departamento Rodoviário	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
10.003	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA	
26.782.2601.2059	Atividades do Departamento de Manutenção e Conservação da Frota	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2530	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
	SUBTOTAL	520.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS	
11.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO	
04.122.0401.2065	Atividades do Departamento de Obras e Manutenção	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
04.122.0401.1061	Contrapartida e Execução de Convênios - Obras	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2600	00000-Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
11.003	DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO	
16.482.1601.1063	Núcleos de Habitação	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2730	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	95.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
12.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.1501.2069	Atividades do Departamento de Serviços Urbanos	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2840	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
25.752.1501.1068	Extensão e Melhorias na Rede de Iluminação Pública	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2890	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
13.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.1001.2075	Atenção Básica - Recursos Fundo a Fundo	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3130	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243.0801.2087	Execução SUAS - Fundo a Fundo Estadual	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3660	01011-PAS - PISO ÚNICO CTA 10.194-X	10.000,00

08.244.0801.2089	Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4080	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
	TOTAL	1.145.000,00

b) O excesso de arrecadação das rubricas de receita:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	226.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02.10.00.00.00	REM DEP BANC - VINC EDUCAÇÃO - PETE FONTE 132	1.690,96
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00	TRANSFERENCIA SEED - TRANSPORTE ESCOLAR - PETE	40.000,00
1.7.1.3.50.1.1.20.00.00.00.00	TRANSF SUS FUNDO A FUNDO - ATENÇÃO PRIMÁRIA - CEF - FMS - EMENDA INDIVIDUAL - INCREMENTO PAP - PORT. 7413	300.000,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	2.340,00
2.4.2.2.99.0.1.03.00.00.00.00	B.B. CONV. 1813/2025 - SECID - SIT 77679 - AQUIS. ÔNIBUS ESCOLAR - CTA 11.036-1	422.501,10
1.7.1.6.50.0.1.07.00.00.00.00	COMPONENTE - PROCAD SUAS - PROG. DE FORTAL. EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO UNICO NO SUAS - CTA 9571-0	9.400,00
2.4.1.4.99.0.1.15.00.00.00.00	CEF CONV. 958233/2024 - 009621/2024 - PAVIM. EM TST - LAGOA - CTA 71.158-1	352.788,46
	TOTAL	1.354.720,52

c) O Superávit Financeiro do exercício anterior das fontes especificadas abaixo:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00132	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	586,22
	TOTAL	586,22

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, 07 de novembro de 2025.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:36AC15AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 158/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 158/2025

OBJETO: Locação de imóvel para incentivo às indústrias e comércios locais, previsto na Lei Municipal Nº 1.593/2003, artigo 8º e de acordo com Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021.

Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
ODAIR JOSE CANZI	1	1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL - IDENTIFICACÃO DO IMÓVEL - 01 sala, para uso industrial, com área construída de alvenaria com aproximadamente, 589,30m² (quinhentos e oitenta e nove metros quadrados e trinta decímetros quadrados), localizado no Lote Urbano nº 15 da Quadra nº 80, situado na Av. Brasil no centro do Município de Santo Antônio do Sudoeste, conforme consta na Matricula nº 10.588 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.		12,00	3.000,00
ANTONIO TOMAZONI	1	2	LOCAÇÃO DE IMÓVEL - IDENTIFICACÃO DO IMÓVEL - 01 um galpão industrial, com área construída de alvenaria com aproximadamente, 340,50m² (treze4ntos e quarenta metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), localizado no Lote Urbano nº 12 da Quadra nº 137, situado na Rua Rua Ludovino Dall'Onder, nº 265, Bairro Vila Catarina no Município de Santo Antônio do Sudoeste, conforme consta na Matricula nº 21.246 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.		12,00	2.500,00
KENGO MATSUGUMA JUNIOR	1	3	LOCAÇÃO DE IMÓVEL - IDENTIFICACÃO DO IMÓVEL - 01 Barracão para uso industrial, com área construída de alvenaria com aproximadamente 900,00m² (novecentos metros quadrados), localizado no Lote Urbano nº 04, da Quadra nº 196, situado de frente com a Rua nº 01, esquina com a Rua nº 03, do Loteamento denominado 'Bairro Industrial III' no Município de Santo Antônio do Sudoeste, conforme consta na Matricula nº 13.481 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.		12,00	3.000,00
JEFERSON LUIZ SCHREINER SCOPEL	1	4	LOCAÇÃO DE IMÓVEL - IDENTIFICACÃO DO IMÓVEL - 01 Galpão, para uso industrial, com área construída de alvenaria com aproximadamente 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), localizado no Lote Urbano nº 19, situado na PR T 481 km 05, nº 301, no Município de Santo Antônio do Sudoeste, sendo que o terreno onde está localizado o imóvel possui uma área total de 77.655,00m² conforme consta na Matricula nº 14.787 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.		12,00	2.000,00
CRISTIANE VANUZA DOS SANTOS	1	5	LOCAÇÃO DE IMÓVEL - IDENTIFICACÃO DO IMÓVEL - 01 Sala para uso industrial, com área construída de alvenaria com aproximadamente 123,90m² (cento e vinte três metros quadrados e noventa decímetros quadrados), localizado no Lote Urbano nº 15, da Quadra nº 276, situado na Rua Antonio dos Santos Filho, esquina com a Rua Cristiano Wagner no Município de Santo Antônio do Sudoeste, sendo que o terreno onde está localizado o imóvel possui uma área total de 252,00m² conforme consta na Matricula nº 16.922 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.		12,00	2.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 09/12/2025.

JOSE DORIVAL BANDEIRA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:2C071986

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 159/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 159/2025

OBJETO: Locação de imóvel para incentivo às indústrias e comércios locais, previsto na Lei Municipal Nº 1.593/2003, artigo 8º e de acordo com Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021.

Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER	1	1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL - IDENTIFICACÃO DO IMÓVEL - 01 sala, para uso industrial, com área construída de alvenaria com aproximadamente, 589,30m² (quinhentos e oitenta e nove metros quadrados e trinta decímetros quadrados), localizado no Lote Urbano nº 15 da Quadra nº 80, situado na Av. Brasil no centro do Município de Santo Antônio do Sudoeste, conforme consta na Matricula nº 10.588 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.		12,00	2.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 10/12/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:D063B78F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 160/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 160/2025

OBJETO: Locação de imóvel para incentivo às indústrias e comércios locais, previsto na Lei Municipal Nº 1.593/2003, artigo 8º e de acordo com Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021.

Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
MARCOS VINICIUS MARTINI	1	1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL - IDENTIFICACÃO DO IMÓVEL - 01 Barracão para uso industrial, com área construída de alvenaria com aproximadamente 840,00m² (oitocentos e quarenta metros quadrados), localizado no Lote Urbano nº 03, da Quadra nº 113, situado na Av Ramalho Piva, nº 591, Bairro Vila Aurora no Município de Santo Antônio do Sudoeste, sendo que o terreno onde está localizado o imóvel possui uma área total de 1.000,00m² conforme consta na Matricula nº 5.858 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.		12,00	3.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 10/12/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:D9374AEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Jorge Augusto Munhoz Gabriel
Cargo/Função	Secretário de Transportes e Serviços Rodoviários
Data	11/12/2025
Quantidade	1 diária de R$ 150,00
Valor	R$ 150,00
Destino	Maringá – PR.
Motivação	Deslocamento para Receita Federal para recebimento de caminhão para doação.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	José Carlos Sutil Soares
Cargo/Função	Auxiliar de Serviços Gerais
Data	11/12/2025
Quantidade	1 diária de R$ 150,00
Valor	R$ 150,00
Destino	Maringá – PR.
Motivação	Deslocamento para Receita Federal para recebimento de caminhão para doação.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Darcy Rodrigues de Oliveira Junior
Cargo/Função	Operador de Máquina
Data	11/12/2025
Quantidade	1 diária de R$ 150,00
Valor	R$ 150,00
Destino	Maringá – PR.
Motivação	Deslocamento para Receita Federal para recebimento de caminhão para doação.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Jô Camargo de Souza
Cargo/Função	Motorista
Data	11/12/2025
Quantidade	1 diária de R$ 150,00
Valor	R$ 150,00
Destino	Maringá – PR.
Motivação	Deslocamento para Receita Federal para recebimento de caminhão para doação.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Venicius Djalma Rosa
Cargo/Função	Prefeito
Data	11/12/2025
Quantidade	1 diária de R$ 150,00
Valor	R$ 150,00
Destino	Maringá – PR.
Motivação	Viagem para cidade de Londrina para ato de recebimento de bens da Receita Federal de Londrina e, após, ida até a cidade de Maringá para a retirada de Caminhão doado que se encontra na Receita Federal de Maringá.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Murillo Guilherme Bezerra de Souza
Cargo/Função	Prefeito
Data	11/12/2025
Quantidade	1 diária de R$ 150,00
Valor	R$ 150,00
Destino	Maringá – PR.
Motivação	Viagem para cidade de Londrina para ato de recebimento de bens da Receita Federal de Londrina e, após, ida até a cidade de Maringá para a retirada de Caminhão doado que se encontra na Receita Federal de Maringá.

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:974D532E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PROCESSO DE DISTRIBUIÇÃO DE AULAS PARA O ANO LETIVO 2026

EDITAL Nº 146/2025

PROCESSO DE DISTRIBUIÇÃO DE AULAS PARA ANO LETIVO 2026

O Município de José da Boa Vista, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público o presente Edital que dispõe sobre os procedimentos, critérios, datas, horários e locais para a distribuição de aulas efetivas e extraordinárias para o ano letivo de 2026, nas unidades escolares da rede municipal de educação: Escola Municipal Francisco Abílio Lopes, CMEI Santa Terezinha e CMEI Beija-Flor.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto estabelecer as normas, datas, horários e locais referentes ao processo de distribuição das aulas efetivas e extraordinárias para o ano letivo de 2026, destinadas aos profissionais do magistério público municipal, conforme regulamentação vigente.

2. DA BASE LEGAL

2.1 Este Edital está fundamentado na Lei 756/2012 e Resolução nº 01/2025, que define os critérios e procedimentos para a distribuição de aulas aos professores do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Educação Infantil e Educação Especial do Município de São José da Boa Vista.

3. DAS DATAS, HORÁRIOS E LOCAIS DA DISTRIBUIÇÃO

3.1 A distribuição de aulas ocorrerá no dia **16 de dezembro de 2025**, conforme agenda abaixo:

• **CMEI Santa Terezinha** – 08h00min.

Rua Augusto Carneiro, nº 145, Vila Popular, São José da Boa Vista.

• **CMEI Beija-Flor** – 10h00min.

Rua Joaquim Maurílio da Silva, nº 251, Centro, São José da Boa Vista.

• **Escola Municipal Francisco Abílio Lopes** – 18h00min.

Rua João Leopoldino de Souza, nº 250, Alphavile, São José da Boa Vista.

4. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

4.1 A classificação dos docentes seguirá rigorosamente os critérios estabelecidos na Resolução nº 01/2025, contemplando assiduidade, especialização, participação em formações e projetos, advertências e organização documental.

4.2. Ocorrendo empate na pontuação final entre dois ou mais docentes, a ordem de classificação será definida seguindo os critérios de desempate estabelecidos no Art. 13 da Resolução nº 01/2025, nesta ordem: 1º Maior titulação, 2º Maior tempo de serviço, 3º Maior tempo de atuação como regência, 4º Maior encargo familiar e 5º Maior idade.

5. DAS REGRAS GERAIS DA DISTRIBUIÇÃO

5.1 A distribuição será realizada por unidade escolar, considerando os professores lotados na instituição no ano letivo de 2025.

5.2 A escolha das turmas será feita exclusivamente pela ordem de classificação final, sem qualquer possibilidade de alteração posterior, salvo mediante autorização formal da Secretaria Municipal de Educação.

5.3 O professor impossibilitado de comparecer poderá ser representado por procurador legalmente constituído.

5.4 A distribuição será registrada por meio de ata de reunião, assinada por todos os presentes, contendo as turmas atribuídas a cada docente.

5.5 Havendo dúvidas ou casos omissos, estes serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

5.6. O professor que desejar interpor Recurso contra a pontuação ou classificação que lhe foi atribuída na listagem oficial deverá apresentar o requerimento de forma escrita e protocolada na Secretaria Municipal de Educação.

O protocolo de recurso deverá ser efetuado com, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas após a publicação do presente edital.

5.7. Os recursos interpostos contra o ato de distribuição de aulas e/ou turmas serão regidos e processados conforme o Art. 25 da Resolução nº 01/2025.

O Recurso deverá ser interposto no próprio ato da distribuição de aulas, sendo direcionado e analisado pela Direção da Divisão de Educação, com um prazo de 03 (três) dias úteis para resposta.

6. DAS LISTAS DE CLASSIFICAÇÃO E QUADRO DE TURMAS

CMEI SANTA TEREZINHA

Pontuação	25 pontos	20 pontos	15 pontos	15 pontos	15 pontos	10 pontos	
Professor	Assiduidade	Especialização em área especifica com conteúdos referentes à etapa do ensino	Participação em cursos fornecidos pela secretaria municipal de educação	Participação com apresentação final de projetos parceiros e aderidos pela secretaria municipal de educação (União Faz Vida)	Advertência, relato, ocorrência, formalizada pela gestão escolar.	Organização dos documentos obrigatórios e prazos estabelecidos pela equipe pedagógica	Total
1º Rozangela A. Miranda	25	15	15	15	15	10	95
2º Lucelia De L. Mendes	25	15	15	15	15	10	95
3º Neila F.De Oliveira	25	15	15	15	15	10	95
4º Helena M. Da Silva	25	10	15	15	15	10	90
5º Aline De C. Marcondes	25	10	15	15	15	10	90
6º Risane M. R. De Oliveira	25	10	15	15	15	10	90
7º Louise Maira Da Silva	25	05	15	15	15	10	85
8º Marcia R. B. Bandeira	25	05	15	15	15	05	85
9º Flavia De S. Soares	25	05	15	15	15	10	85

QUADRO DE TURMAS

Turma	Período da Manhã	Hora Atividade	Período da Tarde	Hora Atividade
Berçário				
Mat I B				
Mat I C				
Mat II D				
Mat II E				
Mat III F				
Mat III G				

CMEI BEIJA-FLOR

Pontuação	25 pontos	20 pontos	15 pontos	15 pontos	15 pontos	10 pontos	
Professor	Assiduidade	Especialização em área especifica com conteúdos referentes à etapa do ensino	Participação em cursos fornecidos pela secretaria municipal de educação	Participação com apresentação final de projetos parceiros e aderidos pela secretaria municipal de educação (União Faz Vida)	Advertência, relato, ocorrência, formalizada pela gestão escolar.	Organização dos documentos obrigatórios e prazos estabelecidos pela equipe pedagógica	Total
1º Layla C. Branco Teles	25	15	15	15	15	10	95
2º Marisa L. Rolim Vaciloto	25	05	15	15	15	10	85
3º Cirlene T. S. de Souza	20	05	15	15	15	10	80
4º Marta Regina S. LIma	25	05	15	15	15	10	80
5º Edina Aparecida L. Silva	25	00	15	15	15	10	80
6º Fabiele de O. Paiva	25	00	15	15	15	10	80
7º Marta Regina S. LIma	20	05	15	10	15	10	75
8º Larissa da Silva Ferreira	25	05	00	05	15	10	60
9º Cheila de F. de Oliveira	25	05	00	05	15	10	60

QUADRO DE TURMAS

Turma	Período da Manhã	Hora Atividade	Turma	Período da Tarde	Hora Atividade
Pré 4 A			**Pré 4 C**		
Pré 4 B			**Pré 4 D**		
Pré 5 A			**Pré 4 E**		
Pré 5 B			**Pré 5 C**		

ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO ABÍLIO LOPES

Pontuação	25 pontos	20 pontos	15 pontos	15 pontos	15 pontos	10 pontos	Total
Professor	Assid.	Especial.	Part. Projetos	Cursos sec.	Advert./Oco	Org. doc.	
1º Maria Angélica Branco Teles	25	20	15	15	15	10	100
2º Maria Angélica Branco Teles	25	20	15	15	15	10	100
3º Édina Apª Lodovirge da Silva	25	20	15	15	15	10	100
4º Adeliane Apª da Rosa	25	20	15	15	15	10	100
5º Adeliane Apª da Rosa	25	20	15	15	15	10	100
6º Zenir Aparecida Batista	25	20	15	15	15	10	100
7º Angela Maria Estati Oliveira	25	20	15	12	15	10	97
8º Angela Maria Estati Oliveira	25	20	15	12	15	10	97
9º Maria Apª Pereira Lodovirge	25	20	12	15	15	10	97

10º Maria Apª Pereira Lodovirge	25	20	12	15	15	10	97
11º Tânia Mara Estati	25	20	15	12	15	10	97
12º Márcia de Paiva Shishito	25	20	15	12	15	09	96
13º Valdelice Marli dos Santos	25	20	10	12	15	10	92
14º Lídia Camargo dos Santos	25	20	12	15	10	09	91
15º Lídia Camargo dos Santos	25	20	12	15	10	09	91
16º Jéssica Karine Mª F. Lima	25	20	05	15	15	10	90
17º Daiane Dias Santos Araújo	25	10	15	15	15	10	90
18º Franciele Maria da Silva	25	15	10	15	15	10	90
19º Jacira Mª A. de Oliveira	25	05	15	15	15	10	85
20º Jacira Mª A. de Oliveira	25	05	15	15	15	10	85
21º Valéria Renata da Costa	25	05	15	15	15	10	85
22º Gisele de Fª Claudino Oliveira	25	05	15	15	15	10	85
23º Rosimeri Mª Barbosa Azevedo	25	05	10	15	15	10	80
24º Larissa Teles S. dos Santos	25	20	00	10	15	10	80
25º Tayla Furquim de Souza Leal	25	10	10	10	15	10	80
26º Maria Apª Costa	25	10	05	15	15	10	80
27º Maria Aldineia Simão	20	10	10	15	15	08	78
28º Abenice Veloso Ferreira	25	05	10	12	15	07	74
29º Márcia de Paiva Shishito	00	20	15	12	15	09	71
30º Kátia Regina de Lima	00	10	15	10	10	07	52
31º Kátia Regina de Lima	00	10	15	10	10	07	52
32º Eva Aparecida Barbosa	00	00	10	15	15	10	50
33º Luan Rafael da Silva	00	00	10	10	15	07	42

ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO ABÍLIO LOPES

EDUCAÇÃO ESPECIAL

Pontuação	25 pontos	20 pontos	15 pontos	15 pontos	15 pontos	10 pontos	Total
Professor	Assid.	Especial.	Part. Projetos	Cursos sec.	Advert./Oco	Org. doc.	
1º Édina Apª Lodovirge da Silva	25	20	10	10	15	10	100
2º Valdelice Marli dos Santos	25	20	10	12	15	10	92
3º Jacira Maria A. de Oliveira	25	05	15	15	15	10	85

QUADRO DE TURMAS

Turmas Período da Manhã		**Turmas Período da Tarde**	
1º A	**Integral**	1º C	**Integral 2 ano**
1º B	2º A	1º D	**Integral 4 e 5 ano**
3º A	2º B	2º C	
Hist/ Geog/	4º A	2º D	
Hist/ Geog/	4º B	3º B	
Hist/ Geog/	5º A	3º C	
Apoio	5º B	4º C	
Apoio		5º C	
		Hist/ Geog/	
		Hist/ Geog/	
Educação Especial			
C. Especial		C. Especial	
S.Recursos			

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Boa Vista/PR, 10 de dezembro de 2025.

DIANA MARIA PICON CAMPOS

Diretora da Divisão de Educação

Publicado por:
Fernanda Leticia de Paiva Barbosa
Código Identificador:BEBA5922

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
CÂMARA CRONOGRAMAFINANCEIRO

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO PARANA							
Estado do Paraná - 01.609.081/0001-94							
AV. PARANÁ, 354 CENTRO (044)3464-1024 - CEP 87955-000							
Exercício: 2026							
CRONOGRAMA FINANCEIRO POR GRUPO FONTES							
	1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
Despesa Corrente	**374.433,34**	**374.433,34**	**374.433,34**	**374.433,34**	**374.433,34**	**374.433,30**	**2.246.600,00**
000.01.07.00.00 Recursos Ordinários Livres	374.433,34	374.433,34	374.433,34	374.433,34	374.433,34	374.433,30	2.246.600,00
Despesa de Capital	**16.666,66**	**16.666,66**	**16.666,66**	**16.666,66**	**16.666,66**	**16.666,70**	**100.000,00**
000.01.07.00.00 Recursos Ordinários Livres	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
TOTAL DA RECEITA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DA DESPESA	**391.100,00**	**391.100,00**	**391.100,00**	**391.100,00**	**391.100,00**	**391.100,00**	**2.346.600,00**
DIFERENÇA	**-391.100,00**	**-391.100,00**	**-391.100,00**	**-391.100,00**	**-391.100,00**	**-391.100,00**	**-2.346.600,00**

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:62894254

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
PREFEITURA CRONOGRAMAFINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO PARANA							
Estado do Paraná - 76.975.259/0001-10							
Av. PARANÁ, 307 CENTRO (044)3900-3747 - CEP 87955-000							
Exercício: 2026							
CRONOGRAMA FINANCEIRO POR GRUPO FONTES							
	1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
Receita Corrente	**9.358.495,20**	**9.358.495,20**	**9.358.495,20**	**9.358.495,20**	**9.358.495,20**	**9.358.495,20**	**56.150.971,20**
000.01.07.00.00 Recursos Ordinários Livres	4.660.521,69	4.660.521,69	4.660.521,69	4.660.521,69	4.660.521,69	4.660.521,56	27.963.130,00
101.02.01.00.00 FUNDEB 60%	480.500,01	480.500,01	480.500,01	480.500,01	480.500,01	480.499,97	2.883.000,00
1011.09.01.06.18 Transferências de Outros Programas (Programas Federais Educação)	21.333,34	21.333,34	21.333,34	21.333,34	21.333,34	21.333,30	128.000,00
1011.09.02.05.18 Transferências de Outros Programas (Programas Estaduais Saúde)	49.500,00	49.500,00	49.500,00	49.500,00	49.500,00	49.500,00	297.000,00
1013.09.01.05.18 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	42.333,34	42.333,34	42.333,34	42.333,34	42.333,34	42.333,30	254.000,00
102.02.01.00.00 FUNDEB 40%	4.833,33	4.833,33	4.833,33	4.833,33	4.833,33	4.833,33	29.000,00
103.01.01.00.00 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.261.203,86	1.261.203,86	1.261.203,86	1.261.203,86	1.261.203,86	1.261.203,93	7.567.223,20
104.01.01.00.00 Demais impostos vinculados à educação básica	591.452,09	591.452,09	591.452,09	591.452,09	591.452,09	591.452,08	3.548.712,50
107.99.01.00.00 Salário Educação	36.266,68	36.266,68	36.266,68	36.266,68	36.266,68	36.266,60	217.600,00
303.01.02.00.00 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.794.996,25	1.794.996,25	1.794.996,25	1.794.996,25	1.794.996,25	1.794.996,24	10.769.977,50
369.09.02.06.20 Serviços Prestados SUS / Faturamentos AIHs (Programas Federais)	3.050,00	3.050,00	3.050,00	3.050,00	3.050,00	3.050,00	18.300,00
494.09.02.06.20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	150.746,34	150.746,34	150.746,34	150.746,34	150.746,34	150.746,30	904.478,00
504.99.99.00.00 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenc	84.583,32	84.583,32	84.583,32	84.583,32	84.583,32	84.583,40	507.500,00
507.99.99.00.00 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	140.233,32	140.233,32	140.233,32	140.233,32	140.233,32	140.233,40	841.400,00
510.01.07.00.00 Taxas - Exercício Poder de Polícia	7.725,00	7.725,00	7.725,00	7.725,00	7.725,00	7.725,00	46.350,00
511.01.07.00.00 Taxas - Prestação de Serviços	10.349,98	10.349,98	10.349,98	10.349,98	10.349,98	10.350,10	62.100,00
512.99.99.00.00 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	2.533,34	2.533,34	2.533,34	2.533,34	2.533,34	2.533,30	15.200,00
933.09.06.06.19 IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social) (Pr	66,66	66,66	66,66	66,66	66,66	66,70	400,00
934.09.06.06.06 Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Fede	9.200,00	9.200,00	9.200,00	9.200,00	9.200,00	9.200,00	55.200,00
938.09.06.06.23 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidad	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,30	2.000,00
940.09.06.06.25 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Ún	6.733,32	6.733,32	6.733,32	6.733,32	6.733,32	6.733,40	40.400,00
Receita de Capital	**695.333,34**	**695.333,34**	**695.333,34**	**695.333,34**	**695.333,34**	**695.333,30**	**4.172.000,00**
1011.09.02.05.18 Transferências de Outros Programas (Programas Estaduais Saúde)	145.333,34	145.333,34	145.333,34	145.333,34	145.333,34	145.333,30	872.000,00
105.04.01.00.00 Alienação de Ativos da Educação/Indenização de Sinistros	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	150.000,00
304.04.02.00.00 Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	150.000,00
501.04.09.00.00 Receitas de Alienações de Ativos	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	3.000.000,00
Despesa Corrente	**8.064.345,40**	**8.064.345,40**	**8.064.345,40**	**8.064.345,40**	**8.064.345,40**	**8.064.344,20**	**48.386.071,20**
000.01.07.00.00 Recursos Ordinários Livres	3.703.338,46	3.703.338,46	3.703.338,46	3.703.338,46	3.703.338,46	3.703.337,70	22.220.030,00
101.02.01.00.00 FUNDEB 60%	480.500,00	480.500,00	480.500,00	480.500,00	480.500,00	480.500,00	2.883.000,00
1011.09.01.06.18 Transferências de Outros Programas (Programas Federais Educação)	21.333,36	21.333,36	21.333,36	21.333,36	21.333,36	21.333,20	128.000,00
1011.09.02.05.18 Transferências de Outros Programas (Programas Estaduais Saúde)	45.216,66	45.216,66	45.216,66	45.216,66	45.216,66	45.216,70	271.300,00
1013.09.01.05.18 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	42.333,34	42.333,34	42.333,34	42.333,34	42.333,34	42.333,30	254.000,00
102.02.01.00.00 FUNDEB 40%	4.833,34	4.833,34	4.833,34	4.833,34	4.833,34	4.833,30	29.000,00
103.01.01.00.00 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.119.537,22	1.119.537,22	1.119.537,22	1.119.537,22	1.119.537,22	1.119.537,10	6.717.223,20
104.01.01.00.00 Demais impostos vinculados à educação básica	509.618,78	509.618,78	509.618,78	509.618,78	509.618,78	509.618,60	3.057.712,50
107.99.01.00.00 Salário Educação	36.266,66	36.266,66	36.266,66	36.266,66	36.266,66	36.266,70	217.600,00
303.01.02.00.00 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.758.829,56	1.758.829,56	1.758.829,56	1.758.829,56	1.758.829,56	1.758.829,70	10.552.977,50
369.09.02.06.20 Serviços Prestados SUS / Faturamentos AIHs (Programas Federais)	3.050,00	3.050,00	3.050,00	3.050,00	3.050,00	3.050,00	18.300,00
494.09.02.06.20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	150.746,38	150.746,38	150.746,38	150.746,38	150.746,38	150.746,10	904.478,00
501.04.09.00.00 Receitas de Alienações de Ativos	88.333,34	88.333,34	88.333,34	88.333,34	88.333,34	88.333,30	530.000,00
504.99.99.00.00 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenc	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
507.99.99.00.00 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,70	400.000,00
510.01.07.00.00 Taxas - Exercício Poder de Polícia	7.724,98	7.724,98	7.724,98	7.724,98	7.724,98	7.725,10	46.350,00
511.01.07.00.00 Taxas - Prestação de Serviços	10.350,00	10.350,00	10.350,00	10.350,00	10.350,00	10.350,00	62.100,00
512.99.99.00.00 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
933.09.06.06.19 IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social) (Pr	66,66	66,66	66,66	66,66	66,66	66,70	400,00

	1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
934.09.06.06.06 Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Fede	9.200,00	9.200,00	9.200,00	9.200,00	9.200,00	9.200,00	55.200,00
938.09.06.06.23 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidad	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,30	2.000,00
940.09.06.06.25 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Ún	5.066,66	5.066,66	5.066,66	5.066,66	5.066,66	5.066,70	30.400,00
Despesa de Capital	**1.474.800,02**	**1.474.800,02**	**1.474.800,02**	**1.474.800,02**	**1.474.800,02**	**1.474.799,90**	**8.848.800,00**
000.01.07.00.00 Recursos Ordinários Livres	442.500,02	442.500,02	442.500,02	442.500,02	442.500,02	442.499,90	2.655.000,00
1011.09.02.05.18 Transferências de Outros Programas (Programas Estaduais Saúde)	149.616,66	149.616,66	149.616,66	149.616,66	149.616,66	149.616,70	897.700,00
103.01.01.00.00 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	141.666,66	141.666,66	141.666,66	141.666,66	141.666,66	141.666,70	850.000,00
104.01.01.00.00 Demais impostos vinculados à educação básica	81.833,34	81.833,34	81.833,34	81.833,34	81.833,34	81.833,30	491.000,00
105.04.01.00.00 Alienação de Ativos da Educação/Indenização de Sinistros	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	150.000,00

303.01.02.00.00 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	36.166,66	36.166,66	36.166,66	36.166,66	36.166,66	36.166,70	217.000,00
304.04.02.00.00 Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	150.000,00
501.04.09.00.00 Receitas de Alienações de Ativos	411.666,68	411.666,68	411.666,68	411.666,68	411.666,68	411.666,60	2.470.000,00
504.99.99.00.00 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenc	83.750,02	83.750,02	83.750,02	83.750,02	83.750,02	83.749,90	502.500,00
507.99.99.00.00 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	73.566,66	73.566,66	73.566,66	73.566,66	73.566,66	73.566,70	441.400,00
512.99.99.00.00 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	2.366,66	2.366,66	2.366,66	2.366,66	2.366,66	2.366,70	14.200,00
940.09.06.06.25 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Ún	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
Reserva de Contingência	**52.333,34**	**52.333,34**	**52.333,34**	**52.333,34**	**52.333,34**	**52.333,30**	**314.000,00**
000.01.07.00.00 Recursos Ordinários Livres	52.333,34	52.333,34	52.333,34	52.333,34	52.333,34	52.333,30	314.000,00
TOTAL DA RECEITA	**10.053.828,54**	**10.053.828,54**	**10.053.828,54**	**10.053.828,54**	**10.053.828,54**	**10.053.828,50**	**60.322.971,20**
TOTAL DA DESPESA	**9.591.478,76**	**9.591.478,76**	**9.591.478,76**	**9.591.478,76**	**9.591.478,76**	**9.591.477,40**	**57.548.871,20**
DIFERENÇA	**462.349,78**	**462.349,78**	**462.349,78**	**462.349,78**	**462.349,78**	**462.351,10**	**2.774.100,00**

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO	*ROBSON LUIS CAVENAGHI*	*CRISTIANE ROMA RAMOS GURSON*
Prefeito Municipal	Contador – CRC BA 037588/0 T-PR	Controlador Interno

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:A4518D96

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
RPPS CRONOGRAMA FINANCEIRO

FUNDO DE PREV.PROP. DO MUN.DE SAO PEDRO DO PARANA							
Estado do Paraná - 24.121.081/0001-46							
AVENIDA PARANÁ, 307 CENTRO - CEP 87955-000							
Exercício: 2026							
CRONOGRAMA FINANCEIRO POR GRUPO FONTES							
		1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
Receita Corrente		**791.389,16**	**791.389,16**	**791.389,16**	**791.389,16**	**791.389,16**	**791.389,20**	**4.748.335,00**
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	10.666,66	10.666,66	10.666,66	10.666,66	10.666,66	10.666,70	64.000,00
040.08.03.00.00	Regime Próprio de Previdência Social	780.654,16	780.654,16	780.654,16	780.654,16	780.654,16	780.654,20	4.683.925,00
551.08.03.00.00	Compensação entre Regimes Previdenciários	68,34	68,34	68,34	68,34	68,34	68,30	410,00
Despesa Corrente		**659.568,34**	**659.568,34**	**659.568,34**	**659.568,34**	**659.568,34**	**659.568,30**	**3.957.410,00**
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	79.833,34	79.833,34	79.833,34	79.833,34	79.833,34	79.833,30	479.000,00
040.08.03.00.00	Regime Próprio de Previdência Social	579.666,66	579.666,66	579.666,66	579.666,66	579.666,66	579.666,70	3.478.000,00
551.08.03.00.00	Compensação entre Regimes Previdenciários	68,34	68,34	68,34	68,34	68,34	68,30	410,00
Despesa de Capital		**2.083,34**	**2.083,34**	**2.083,34**	**2.083,34**	**2.083,34**	**2.083,30**	**12.500,00**
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	2.083,34	2.083,34	2.083,34	2.083,34	2.083,34	2.083,30	12.500,00
Reserva de Contingência		**200.987,50**	**200.987,50**	**200.987,50**	**200.987,50**	**200.987,50**	**200.987,50**	**1.205.925,00**
040.08.03.00.00	Regime Próprio de Previdência Social	200.987,50	200.987,50	200.987,50	200.987,50	200.987,50	200.987,50	1.205.925,00
TOTAL DA RECEITA		**791.389,16**	**791.389,16**	**791.389,16**	**791.389,16**	**791.389,16**	**791.389,20**	**4.748.335,00**
TOTAL DA DESPESA		**862.639,18**	**862.639,18**	**862.639,18**	**862.639,18**	**862.639,18**	**862.639,10**	**5.175.835,00**
DIFERENÇA		**-71.250,02**	**-71.250,02**	**-71.250,02**	**-71.250,02**	**-71.250,02**	**-71.249,90**	**-427.500,00**

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:D7543533

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 47/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2025 – PMSPPR

IDEUSO Nº 2025347

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 230/2025

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025-**PMSPPR**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DETENTORA: PORTO UNIÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**,**

CNPJ: 33.159.931/0001-96

01- Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ-PR, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) REGIONAL, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO., conforme a seguir:

LOTE 1: LOTE 1

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26833	Tinta acrilico fosca lata de cores diversas lata de 18 litros Caracteri¬sticas do produto: cor: diversas cores tinta acri¬lica fosca. Alta durabilidade / resistência grande poder de cobertura Antimofo / Sem cheiro acrí¬lica fosca premium exterior e interior alta resistência rendimento lata de 18 litros: 370 m2 por demão secagem toque: 30 minutos a 1 hora entre demãos: 2 a 4 horas final: 4 horas	UN	30	R$ 154,0000	R$ 4.620,0000	SHOW UN
					TOTAL:	R$ 4.620,0000	

LOTE 2: LOTE 2

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29128	Tinta lavável lata com 18 litros cor branco gelo Caracteri¬sticas do produto: cor: Branco Gelo tinta acri¬lica. Alta durabilidade / resistência grande poder de cobertura Antimofo / Sem cheiro Tinta acetinado premium exterior e interior alta resistência rendimento lata de 18 litros: 340 a 370 m2 por demão secagem toque: 30 minutos a 1 hora entre demãos: 2 a 4 horas final: 4 horas	Unid	15	R$ 227,0000	R$ 3.405,0000	SHOW UN
					TOTAL:	R$ 3.405,0000	

LOTE 3: LOTE 3

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26836	Tinta refletiva para demarcação viária lata com 18 litros	UN	20	R$ 209,0000	R$ 4.180,0000	MADEVIA UN

		Caracteri¬sticas do produto: cor: cores diversas tinta demarcação viária base de água. Alta durabilidade / resistência grande poder de cobertura Liberação para o tráfego: 1 hora uso extemo Inflamável: não Asfalto, Calçadas, Estacionamentos, Quadras alta resistência transito intensivo rendimento lata de 18 litros: 100 m2 por demão secagem toque: 20 minutos entre demãos: 2 a 4 horas final: 4 horas					
					TOTAL:	R$ 4.180,0000	

LOTE 4: LOTE 4

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29271	Zarcão universal cinza galão 3,6 litros	Unid	15	R$ 77,0000	R$ 1.155,0000	MADEQUIMICA UN
					TOTAL:	R$ 1.155,0000	

LOTE 5: LOTE 5

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29272	Zarcão universal cinza lata 18 litros	Unid	10	R$ 337,9000	R$ 3.379,0000	MADEQUIMICA UN
					TOTAL:	R$ 3.379,0000	

LOTE 6: LOTE 6

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29130	Micro Esfera Saco de 25kg Caracteristicas do produto: As Microesferas de Vidro são particulas leves e resistentes, Ideais para uma série de aplicações, desde melhorar a visibilidade e segurança em estradas até adicionar um brilho especial em diversas superficies. Para Refletância de tintas para Sinalização Embalagem: Saco 25kg PRINCIPAIS BENEFÍCIOS: Melhoria na Visibilidade Noturna: Ideal para tintas viárias e sinalizações, aumentando a segurança nas estradas. Resistência e Estética: Oferece durabilidade a pisos e revestimentos. CONFORMIDADE COM NORMAS: Atende aos requisitos da norma ABNT para sinalização viária, garantindo qualidade e eficiência. CUIDADOS COM O ARMAZENAMENTO: Armazene em local seco e protegido de luz e calor para manter sua qualidade e eficácia.	Unid	10	R$ 187,3300	R$ 1.873,3000	MADEQUIMICA UN
					TOTAL:	R$ 1.873,3000	

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR 04 de dezembro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:9D6AD3EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 383/2025

DECRETO Nº 383/2025.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 1.569.362,10 (um milhão, quinhentos e sessenta e nove reais e trezentos e sessenta e dois reais e dez centavos).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1964 e Art. 8º, Inc. III e IV da Lei municipal nº 1567/2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2025, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 1.569.362,10 (um milhão, quinhentos e sessenta e nove reais e trezentos e sessenta e dois reais e dez centavos).

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0003.2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
120	00000-Recursos Ordinários (Livres)	65.000,00
	SUBTOTAL	**65.000,00**
03	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0003.2003	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	155.000,00
	SUBTOTAL	**155.000,00**
04	TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIARIOS	
04.001	TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0004.2007	MANUTENÇÃO DO TRANSP. URBANO E TRANSP. RURAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
	SUBTOTAL	**100.000,00**
05	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
05.001	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
15.452.0005.2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	**80.000,00**
06	EDUCAÇÃO	
06.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2013	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	

3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1070	00000-Recursos Ordinários (Livres)	63.500,00
12.365.0006.2016	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1485	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
12.366.0006.2019	MANUT. DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1699	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
12.361.0006.2012	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
980	00101-Fundeb 70%	270.000,00
12.366.0006.2018	MANUT. ENSINO JOVENS E ADULTOS - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1680	00101-Fundeb 70%	8.000,00
12.361.0006.2012	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
990	00102-Fundeb 30%	42.000,00
12.365.0006.2015	MANUT. DO ENSINO INFANTIL CRECHE - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1462	00156-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	4.488,21
12.361.0006.2012	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
991	00159-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	35.874,48
994	00162-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI - MINIMO DE 70%	25.906,29
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1000	00101-Fundeb 70%	47.000,00
	SUBTOTAL	**507.768,98**
07	CULTURA	
07.001	CULTURA	
13.392.0007.2021	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	**17.000,00**
08	ESPORTE	
08.001	ESPORTE	
27.813.0008.2022	MANUTENÇÃO DO DEPTO ESPORTE E LAZER	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1860	00000-Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00
	SUBTOTAL	**18.000,00**
09	SECRETARIA DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1980	00000-Recursos Ordinários (Livres)	31.000,00
10.302.0009.2024	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2499	00000-Recursos Ordinários (Livres)	14.500,00
10.304.0009.2025	MANUTENÇÃO NA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2638	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1990	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	295.000,00
10.302.0009.2024	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2500	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	74.000,00
10.304.0009.2025	MANUTENÇÃO NA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2639	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	12.248,94
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1991	00346-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	3.575,73
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2020	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	36.000,00
10.302.0009.2024	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2510	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	9.000,00
10.304.0009.2025	MANUTENÇÃO NA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2649	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.483,45
	SUBTOTAL	**479.308,12**
10	ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0011.2029	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2880	00000-Recursos Ordinários (Livres)	285,00
	SUBTOTAL	**50.285,00**
11	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
11.001	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
18.541.0013.2032	INCENTIVAR, RECUPERAR E PRESERVAR O MEIO AMBIENTE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
20.606.0013.2033	MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00

18.541.0013.2032	INCENTIVAR, RECUPERAR E PRESERVAR O MEIO AMBIENTE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
20.606.0013.2033	MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3380	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	**47.000,00**
13	TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO	
13.001	TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO	
23.691.0014.2035	FOMENTO AS ATIVIDADES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
23.695.0014.2036	IMPLANTAÇÃO, APOIO E INCENTIVO AO TURISMO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3640	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
23.691.0014.2035	FOMENTO AS ATIVIDADES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3560	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200,00
23.695.0014.2036	IMPLANTAÇÃO, APOIO E INCENTIVO AO TURISMO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3650	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.300,00
	SUBTOTAL	**27.500,00**
14	FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL	
14.001	FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL	
09.272.0015.2037	FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL	
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	
3741	00000-Recursos Ordinários (Livres)	14.500,00
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	
3751	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
	SUBTOTAL	**22.500,00**
	TOTAL	**1.569.362,10**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de cancelamento parcial e o excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e Art. 8º, Inc. III e IV da Lei municipal nº 1567/2024.

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
06	EDUCAÇÃO	
06.001	EDUCAÇÃO	
12.365.0006.2015	MANUT. DO ENSINO INFANTIL CRECHE - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1450	00101-Fundeb 70%	60.000,00
12.365.0006.2017	MANUT. DO ENSINO INFANTIL PRÉ ESCOLAR - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1660	00101-Fundeb 70%	15.000,00
	SUBTOTAL	**75.000,00**
09	SECRETARIA DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
2050	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	7.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2120	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	17.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2180	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.100,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
2240	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.700,00
10.302.0009.2024	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
2550	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	16.300,00
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2340	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	33.100,00
10.302.0009.2024	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2600	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	23.400,00
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2460	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.400,00
	SUBTOTAL	**114.000,00**
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	
99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	
99.999.0099.9099	RESERVA CONTINGENCIA	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
3760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	381.285,00
	SUBTOTAL	**381.285,00**
	TOTAL	**570.285,00**

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor

1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	3.575,73
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	637.232,39
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	292.000,00
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAT - PRINCIPAL	4.488,21
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR - PRINCIPAL	35.874,48
1.7.1.5.53.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB DESTINADOS À CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI - PRINCIPAL	25.906,29
	TOTAL	**999.077,10**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 08 de dezembro de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:3EF096C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1487/2025

SÚMULA: Nomeia servidores para manutenção da atualização das informações no Site Oficial do Município de Sarandi e o Portal da Transparência.

Carlos Alberto de Paula Júnior, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art 1º Nomear servidores que ficarão responsáveis pela inserção e atualização das informações no Portal da Transparência, assim como no Site Oficial do Município de Sarandi-PR, de acordo com os acessos liberados pela Divisão de Informática:

Secretaria Municipal de Educação		
Responsável	**Conjunto de dados**	**Prazo de Disponibilização**
Paulo Cezar Florindo	Informações pertinentes a atuação dos Conselhos ligados a Educação;	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento
	Informações referentes à atuação do Comitê de Transporte Escolar	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento
	Cardápios da Alimentação Escolar/kits distribuídos em virtude da pandemia da covid-19	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento
	Listagem da demanda reprimida por vagas da educação infantil	Até o 5º dia útil do mês subsequente
	Ações adotadas para o retorno as aulas no pós pandemia	02 dias úteis após a expedição/publicação do documento
	Informações sobre os procedimentos para cumprimento do ano letivo e verificação de aprendizagem dos alunos durante o ensino híbrido	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento
	Disponibilização de material encaminhado aos alunos durante o período de ensino híbrido	Ao passo que forem elaborados
	Plano Nacional de Educação	Imediato
	Plano Municipal de Educação	Imediato
	Prestações de Contas Gerais	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento
	Programas do Governo Federal e Estadual	Até o 30º dia do mês subsequente ao fechamento do bimestre
	Disponibilização das Recomendações Administrativas expedidas pelo Ministério Público	Até 02 dias úteis ao recebimento da correspondência
	Disponibilização dos Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) firmados entre o Município e o Ministério Público	Até 02 dias úteis a assinatura do TAC
	Disponibilização dos instrumentos de consórcio	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento

Secretaria Municipal de Fazenda		
Responsável	**Conjunto de dados**	**Prazo de Disponibilização**
Fabiana Domingos Cardoso Suniga	Subvenções sociais:	
	Plano de Trabalho	Até o 20º dia útil a contar da data homologação
	Plano de Aplicação	Até o 20º dia útil a contar da data homologação
	Prestação de Contas (bimestrais)	Até o 30º dia útil do mês subseguente ao fechamento do bimestre
	Termo de Cumprimento de Objetivo	Até o 30º dia útil do mês subsequente ao fechamento do semestre
	Relatório de Monitoramento e Avaliação	Até o 30º dia útil do mês subsequente ao fechamento do semestre
	Prestação de Contas Anual (6º bimestre)	Até o 30º dia útil do mês subsequente ao fechamento do bimestre
	Disponibilização dos instrumentos de consórcio	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento
Responsável	**Conjunto de dados**	**Prazo de Disponibilização**
Valdecenir Rodrigues Macário	Relatório Resumido de Execução Orçamentária	De acordo com a Agenda de Obrigações do TCEPR
	Relatório de Gestão Fiscal	De acordo com a Agenda de Obrigações do TCEPR
	Anexos dos Convênios firmados entre o Município, Estado e/ou União	No momento da realização do cadastro do convênio no sistema de gestão.
	Disponibilização das Recomendações Administrativas expedidas pelo Ministério Público	Até 02 dias úteis ao recebimento da correspondência
	Disponibilização dos Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) firmados entre o Município e o Ministério Público	Até 02 dias úteis a assinatura do TAC

Secretaria Municipal de Saúde		
Responsável	**Conjunto de dados**	**Prazo de Disponibilização**
Edilaine de Almeida Gandolfo	Disponibilização da Remume, assim como os quantitativos de medicamentos disponíveis em cada farmácia com atualização mensal	Até o 5º dia útil do mês subsequente
	Disponibilização das informações dos profissionais da saúde em local separado dos demais servidores da Administração Municipal, bem como os terceirizados, estagiários e temporários contendo: nome, horário de trabalho, local de lotação, especialidade, demais informações pertinentes.	Até o 5º dia últil do mês subsequente a alteração, contratação ou exoneração
	Atualização das informações relacionadas a pandemia da covid-19, nos moldes das orientações dos órgãos de controle externo e interno	Conforme os prazos fixados nas normativas que disciplinam a ação
	Disponibilização do Plano Municipal de Saúde	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento
	Disponibilização do Plano Anual de Saúde	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento
	Relatório Quadrimestral de Prestação de Contas da execução dos recursos da Saúde	05 dias úteis após a homologação do Conselho
	Atualização da Carta de Serviço ao Usuário	01 dia útil após a alteração do conteúdo
	Disponibilização das Recomendações Administrativas expedidas pelo Ministério Público	Até 02 dias úteis ao recebimento da correspondência
	Disponibilização dos Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) firmados entre o Município e o Ministério Público	Até 02 dias úteis a assinatura do TAC
	Disponibilização dos instrumentos de consórcio	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento

Gabinete do Prefeito		
Responsável	**Conjunto de dados**	**Prazo de Disponibilização**
Diego William Sanches	Disponibilização das Recomendações Administrativas expedidas pelo Ministério Público	Até 02 dias úteis ao recebimento da correspondência
	Disponibilização dos Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) firmados entre o Município e o Ministério Público	Até 02 dias úteis a assinatura do TAC
Thiago Augusto Kanda	Disponibilização das documentações do Fundo Específico dos Advogados de Sarandi (FEAS)	Até o último dia do mês seguinte

Secretaria Municipal de Administração		
Responsável	**Conjunto de dados**	**Prazo de Disponibilização**
RENAN BATISTA MEYRING	Dispensa de Licitação	Tempo real
RENAN BATISTA MEYRING	Inexigibilidade	Tempo real
DANIEL DE OLIVEIRA LEITE	Concorrência de Bens e serviços Especiais	Tempo real
DANIEL DE OLIVEIRA LEITE	Dialogo Competitivo	Tempo real
DANIEL DE OLIVEIRA LEITE	Procedimentos Auxiliares	Tempo real
DANIEL DE OLIVEIRA LEITE / MARIA LUIZA SOUZA CARVALHO MATTOS / RENAN BATISTA MEYRING	Demais Concorrências	Tempo real
DANIEL DE OLIVEIRA LEITE / MARIA LUIZA SOUZA CARVALHO MATTOS / RENAN BATISTA MEYRING	Pregão	Tempo real
Responsável	**Conjunto de dados**	**Prazo de Disponibilização**
FERNANDA DOS SANTOS NASCIMENTO / ELAINE JUSTINO DOS SANTOS / VINICIUS MATHEUS DA SILVA	Contratos Administrativos e aditivos contratuais, bem como Consórcios	Tempo real
ELIANE ANDRADE FLORINDO	Disponibilização das Recomendações Administrativas expedidas pelo Ministério Público, relacionados à Secretaria Municipal de Administração	Até 02 dias úteis ao recebimento da correspondência
ELIANE ANDRADE FLORINDO	Disponibilização dos Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) firmados entre o Município e o Ministério Público relacionados à Secretaria Municipal de Administração	Até 02 dias úteis a assinatura do TAC

Secretaria Municipal de Urbanismo		
Responsável	**Conjunto de dados**	**Prazo de Disponibilização**
Marcela Malvezi Lopese Queren Luana Rodrigues Faustino da Silva	Informações sobre a elaboração do Plano Municipal de urbanismo;	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento
	Informações relacionadas ao Conselho.	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento
	Disponibilização dos Instrumentos de Consórcio	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento
	Disponibilização das Recomendações Administrativas expedidas pelo Ministério Público	Até 02 dias úteis ao recebimento da correspondência
	Disponibilização dos Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) firmados entre o Município e o Ministério Público	Até 02 dias úteis a assinatura do TAC

Secretaria Municipal de Planejamento		
Responsável	**Conjunto de dados**	**Prazo de Disponibilização**
Daiane Anselmo de Azevedo	Plano Plurianual Anual;	Tempo real
	Lei de Diretrizes Orçamentárias;	Tempo real
	Lei Orçamentária Anual;	Tempo real
	Demais informações relacionadas aos instrumentos Orçamentários.	Tempo real

	Disponibilização das Recomendações Administrativas expedidas pelo Ministério Público	Até 02 dias úteis ao recebimento da correspondência
	Disponibilização dos Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) firmados entre o Município e o Ministério Público	Até 02 dias úteis a assinatura do TAC
	Disponibilização dos instrumentos de consórcio	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento

Secretaria Municipal de Assistência Social		
Responsável	**Conjunto de dados**	**Prazo de Disponibilização**
Ana Paula Alves de Oliveira e Barbara Nivea Panzeri da Cruz	Disponibilização das informações relacionadas aos Conselhos ligados a Assistência Social;	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento
	Relação de beneficiários do Bolsa Família e demais benefícios concedidos pelo Governo Federal, Estadual e Municipal;	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento
	Atualização das informações relacionadas ao enfrentamento a pandemia da covid-19;	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento
	Plano Municipal de Assistência Social;	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento
	Prestações de Contas;	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento
	Disponibilização das Recomendações Administrativas expedidas pelo Ministério Público	Até 02 dias úteis ao recebimento da correspondência
	Disponibilização dos Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) firmados entre o Município e o Ministério Público	Até 02 dias úteis a assinatura do TAC
	Disponibilização dos instrumentos de consórcio	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
Responsável	**Conjunto de dados**	**Prazo de Disponibilização**
Vinicius Rafael Andrea	Disponibilização das informações relacionadas ao Conselho;	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento
	Disponibilização das Recomendações Administrativas expedidas pelo Ministério Público	Até 02 dias úteis ao recebimento da correspondência
	Disponibilização dos Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) firmados entre o Município e o Ministério Público	Até 02 dias úteis a assinatura do TAC
	Disponibilização dos instrumentos de consórcio	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento
Elisângela Pereira Munhoz	Disponibilização das informações relacionadas ao Conselho;	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento
	Disponibilização das Recomendações Administrativas expedidas pelo Ministério Público	Até 02 dias úteis ao recebimento da correspondência
	Disponibilização dos Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) firmados entre o Município e o Ministério Público	Até 02 dias úteis a assinatura do TAC
	Disponibilização dos instrumentos de consórcio	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento

Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente		
Responsável	**Conjunto de dados**	**Prazo de Disponibilização**
Mauricio Egídio Adamo	Auto de infração	01 dia útil após a publicação
	Plano da Defesa Civil	01 dia útil após a atualização/publicação
	Plano Integrado de Resíduos Sólidos	01 dia útil após a atualização/publicação
	Plano de Gestão da Construção Civil	01 dia útil após a atualização/publicação
	Disponibilização das Recomendações Administrativas expedidas pelo Ministério Público	Até 02 dias úteis ao recebimento da correspondência
	Disponibilização dos Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) firmados entre o Município e o Ministério Público	Até 02 dias úteis a assinatura do TAC
	Disponibilização dos instrumentos de consórcio	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento

Secretaria Municipal doEsporte e Lazer		
Responsável	**Conjunto de dados**	**Prazo de Disponibilização**
Nilton Gabriel Brasil	Disponibilização das Recomendações Administrativas expedidas pelo Ministério Público	Até 02 dias úteis ao recebimento da correspondência
	Disponibilização dos Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) firmados entre o Município e o Ministério Público	Até 02 dias úteis a assinatura do TAC
	Disponibilização dos instrumentos de consórcio	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento

Secretaria Municipal da Cultura e Juventude		
Responsável	**Conjunto de dados**	**Prazo de Disponibilização**
Cezar Felipe Cardozo Farias	Atualização das informações da Prestação de Contas referente a Lei Aldir Blanc;	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento
	Disponibilização das Recomendações Administrativas expedidas pelo Ministério Público	Até 02 dias úteis ao recebimento da correspondência
	Disponibilização dos Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) firmados entre o Município e o Ministério Público	Até 02 dias úteis a assinatura do TAC
	Disponibilização dos instrumentos de consórcio	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública		
Responsável	**Conjunto de dados**	**Prazo de Disponibilização**
Gabriel Saraiva de Gouveia	Disponibilização dos editais de multa organizados em ordem cronológica de publicação no diário oficial do município;	01 dia útil após a publicação
	Disponibilização das Recomendações Administrativas expedidas pelo Ministério Público	Até 02 dias úteis ao recebimento da correspondência
ValdineiaAngelo de Lima Gonçalves	Disponibilização dos Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) firmados entre o Município e o Ministério Público	Até 02 dias úteis a assinatura do TAC
	Disponibilização dos instrumentos de consórcio	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento

Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres		
Responsável	**Conjunto de dados**	**Prazo de Disponibilização**
Marcia Regina FranzoiMartins	Disponibilização das Recomendações Administrativas expedidas pelo Ministério Público	Até 02 dias úteis ao recebimento da correspondência
Caroline Fama Saito Martins	Disponibilização dos Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) firmados entre o Município e o Ministério Público	Até 02 dias úteis a assinatura do TAC
	Disponibilização dos instrumentos de consórcio	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento

Art. 2º As leis, decretos, portarias e demais atos normativos, após sua devida publicação no diário oficial do Município, deverão ser disponibilizados em até 02 (dois) dias úteis no Portal da Transparência pelo responsável que realizou o ato.

Art. 3º As informações de que trata o Artigo 1º, serão disponibilizadas nos moldes da Lei Federal nº 12.527/2011, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e demais legislações correlatas, assim como os requerimentos realizados pelos órgãos de controle externo e normativas expedidas pelo órgão de controle interno do Município.

Art. 4ºA permissão de acesso para inserção das informações será concedida aos responsáveis indicados nesta Portaria, pela Divisão de Informática do Município.

Parágrafo Único: Após a publicação desta Portaria, o responsável pela inserção das informações deverá solicitar junto à Divisão de Informática as liberações necessárias.

Art. 5º Os responsáveis deverão solicitar criação de e-mail institucional específico para a comunicação com a Divisão de Informática, nos moldes da Instrução Normativa 008/21 expedida pela Controladoria Geral e disponibilizado na página da mesma.

§ 1º Fica criado o e-mail: gestor.transparencia@sarandi.pr.gov.br para correspondência entre os responsáveis pelo Portal e o responsável na Divisão de Informática.

§ 2º Os procedimentos para a digitalização das informações que serão disponibilizadas em forma de documento, serão disciplinados na Instrução Normativa expedida pela Controladoria Geral com base nos critérios estipulados pela Divisão de Informática.

Art. 6º Os conjuntos de informações a serem inseridos e atualizados referente as Secretarias integrantes desta Portaria serão executados pelos responsáveis indicados neste instrumento e ficarão sujeitos à alteração ou inclusão de novos dados ao passo que os órgãos de controle interno ouexterno julgarem necessário.

Art. 7º As alterações de que trata o Art. 6º serão comunicadas ao responsável mediante documento expedido pela Controladoria Geral e posteriormente com a atualização desta Portaria.

Art. 8º As informações a serem disponibilizadas devem ser avaliadas com a finalidade de verificar a fidedignidade dos dados evitando divulgar informações inconsistentes que não guardam relação com a realidade.

Art. 9º Os responsáveis nas secretarias municipais pela inserção e atualização das informações no Portal da Transparência e Site Oficial, ficarão sob a Gerência do servidor lotado na Divisão de Informática, Marcos Rogério Uzeloto, com a função de verificar se as informações estão sendo disponibilizadas no prazo estipulado e se possuem alguma inconsistência de fácil identificação, caso sejam identificadas incoerências o Gestor Geral comunicará ao responsável e solicitará o ajuste indicando prazo razoável para a correção.

Art. 10O Portal da Transparência do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental - Autarquia Águas de Sarandi será coordenado peloservidor Carlos Henrique Cordeiroe o da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos servidores Públicos de Sarandi (Preserv) peloservidorVinícius Ziv Masukawa.

Art. 11 Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 1234/2025, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 25de novembrode 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:19EC4FF4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 1474/2025

SÚMULA:Revoga gratificação mensal, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei 10/1992 e Lei 2859/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar as seguintes Portarias que concediam para servidores, gratificação para membro titular integrante da COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CIPA, SÍMBOLO GEE-07, gestão 2024/2025:

MATRICULA	PORTARIA	DATA
6941	4274/2024	04/11/2024
9212	4270/2024	04/11/2024
9118	4271/2024	04/11/2024
4247	4276/2024	04/11/2024
1289	4269/2024	04/11/2024
9781	1050/2025	05/08/2025
7597	4272/2024	04/11/2024
5983	4268/2024	04/11/2024
1827	1049/2025	05/08/2025
9340	4275/2024	04/11/2024
1868	4267/2024	04/11/2024

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de novembro de 2025.

Sarandi, 19 de Novembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:163D636E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 1475/2025

SÚMULA:Nomeia servidores para as funções de Agente de Contratação e da equipe de apoio para os processos licitatórios conduzidas pela Lei Federal 14.133/2021, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito em exercício do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em observância a Lei Federal 14.133/2021, em conformidade com os arts. 9 e 10 da Lei 2859/2022:

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo indicados, para a função de Agente de Contratação e de membros da Equipe de Apoio, com a finalidade de conduzirem os processos licitatórios do município de Sarandi, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021.

Item	Função	Nome	Matrícula	Cargo	Lotação	Símbolo
1.	Agente de Contratação	Renan Batista Meyring	3943	Assistente de Informática	Secretaria de Administração	GEE-01
2.	Equipe de Apoio	Fernanda dos Santos Nascimento	6457	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Administração	GEE-02
3.	Equipe de Apoio	Marcia Aleixo da Silva Garcia	4050	Assistente Administrativo	Secretaria de Administração	GEE-02
4.	Equipe de Apoio	Paola Teixeira Costa de Oliveira	9005	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Administração	GEE-02
5.	Equipe de Apoio	Regiane Moreira Barbosa	6866	Auxiliar Administrativo	Gabinete do Prefeito	GEE-02

Art. 2º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art.3ºO Agente de Contratação fará jus ao recebimento de uma gratificação no importe de 30% (trinta por cento) sobre o salário básico do cargo efetivo de contador, conforme disposto no art. 09, da Lei 2859/2022 e seus anexos, a título de Função Gratificada.

Art.4º Os membros da Equipe de Apoio farão jus ao recebimento de uma gratificação no importe de 15% (quinze por cento) sobre o salário básico do cargo efetivo de contador, conforme disposto no art. 10, da Lei 2859/2022 e seus anexos, a título de Função Gratificada.

Art.5º Deverá permanecer o Agente de Contratação, bem como, a equipe de apoio, atentos durante as sessões públicas de julgamento ou mesmo durante a análise da documentação das empresas concorrentes a fim de identificar eventuais ações propositais de seus sócios e os representantes com a finalidade de prestar a competitividade do certame.

Art.6°Caso haja fundadas suspeitas por parte do Agente de Contratação de que o processo licitatório encontra-se maculado por algum motivo, sendo motivo válido e palpável, o interesse público recomenda suspensão do processo licitatório em curso, ainda que já na fase do recebimento das propostas, devendo MOTIVADAMENTE suspender o trâmite do procedimento ou mesmo a sessão pública de julgamento fundamentando sua decisão do que dispõe o art. 9º, caput, e seu Inc. I, ambos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e na sequência recomendar à Autoridade para que ALTERNATIVAMENTE, ANULE ou DESFAÇA/REVOGUE.

Art. 7º Comparecendo apenas uma empresa à Sessão da Licitação, o Agente de Contratação deverá entabular ostensivas e persistentes negociações com aquela, um preço melhor do que aquele proposto inicialmente.

Art. 8º Subordinam-se o Agente de Contratação e equipe de apoio designados, a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 9°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários da função gratificada que não os especificados em lei.

Art. 10ºO Agente de Contratação poderá efetuar Licitações pela Lei nº 8.666/93 enquanto houver processo não concluído.

Art. 11º Revogadas disposições em contrário, especialmente a Portaria Nº 1272/2025, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 19 de Novembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:4D9D3D36

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 1530/2025

SÚMULA:Nomeia servidores para as funções de Agente de Contratação e da equipe de apoio para os processos licitatórios conduzidas pela Lei Federal 14.133/2021, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito em exercício do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em observância a Lei Federal 14.133/2021, em conformidade com os arts. 9 e 10 da Lei 2859/2022:

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo indicados, para a função de Agente de Contratação e de membros da Equipe de Apoio, com a finalidade de conduzirem os processos licitatórios do município de Sarandi, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021.

Item	Função	Nome	Matrícula	Cargo	Lotação	Símbolo
1.	Agente de Contratação	Maria Luiza Souza Carvalho Mattos	8106	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Administração	GEE-01
2.	Equipe de Apoio	Camila Alves Barbosa de Moura	9189	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Administração	GEE-02
3.	Equipe de Apoio	Elaine Justino dos Santos	9212	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Administração	GEE-02
4.	Equipe de Apoio	Jessica Gonçalves Castione Jagas	5613	Assistente Administrativo	Secretaria de Administração	GEE-02
5.	Equipe de Apoio	Tânia Maria de Oliveira Santos	2678	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Administração	GEE-02

Art. 2º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art.3ºO Agente de Contratação fará jus ao recebimento de uma gratificação no importe de 30% (trinta por cento) sobre o salário básico do cargo efetivo de contador, conforme disposto no art. 09, da Lei 2859/2022 e seus anexos, a título de Função Gratificada.

Art.4º Os membros da Equipe de Apoio farão jus ao recebimento de uma gratificação no importe de 15% (quinze por cento) sobre o salário básico do cargo efetivo de contador, conforme disposto no art. 10, da Lei 2859/2022 e seus anexos, a título de Função Gratificada.

Art.5º Deverá permanecer o Agente de Contratação, bem como, a equipe de apoio, atentos durante as sessões públicas de julgamento ou mesmo durante a análise da documentação das empresas concorrentes a fim de identificar eventuais ações propositais de seus sócios e os representantes com a finalidade de prestar a competitividade do certame.

Art.6°Caso haja fundadas suspeitas por parte do Agente de Contratação de que o processo licitatório encontra-se maculado por algum motivo, sendo motivo válido e palpável, o interesse público recomenda suspensão do processo licitatório em curso, ainda que já na fase do recebimento das propostas, devendo MOTIVADAMENTE suspender o trâmite do procedimento ou mesmo a sessão pública de julgamento fundamentando sua decisão do que dispõe o art. 9º, caput, e seu Inc. I, ambos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e na sequência recomendar à Autoridade para que ALTERNATIVAMENTE, ANULE ou DESFAÇA/REVOGUE.

Art. 7º Comparecendo apenas uma empresa à Sessão da Licitação, o Agente de Contratação deverá entabular ostensivas e persistentes negociações com aquela, um preço melhor do que aquele proposto inicialmente.

Art. 8º Subordinam-se o Agente de Contratação e equipe de apoio designados, a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 9°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários da função gratificada que não os especificados em lei.

Art. 10ºO Agente de Contratação poderá efetuar Licitações pela Lei nº 8.666/93 enquanto houver processo não concluído.

Art. 11º Revogadas disposições em contrário, especialmente a Portaria Nº 911/2025, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 10 de Dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:B094302B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 804/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS

- CNPJ 77.778.736/0001-10 -

Rua Prefeito Daniel Jorge, 700 - CEP 84220-000 - CX. POSTAL: 14 - SENGÉS - PR

Fone (43) 3567 – 3058

AUTÓGRAFO DE LEI N.º 804/2025

Súmula: Abre Credito Suplementar e Especial no valor de R$ 3.518.480,00 (Três Milhões, Quinhentos e Dezoito Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais), e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 3.518.480,00 (Três Milhões, Quinhentos e Dezoito Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.001	CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.200 2	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	63.000,00
	SUBTOTAL	63.000,00
06	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
06.001	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
04.123.0007.201 1	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE FINANÇAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1040	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
28.846.0007.001 3	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
1140	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	900,00
	SUBTOTAL	30.900,00
07	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA	
07.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.605.0009.201	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE	
8	AGRICULTURA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1540	00000-Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.100,00
	SUBTOTAL	82.100,00
09	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
09.001	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0012.204 3	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE CULTURA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4490	00000-Recursos Ordinários (Livres)	91.000,00
4506	01099-Transferências Voluntárias Públicas	465.480,00
	Estaduais CV NATAL FR 1099	
	SUBTOTAL	556.480,00
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA	
10.301.0015.204	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE	
8	SAUDE - ATENÇAO BASICA	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
4890	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	48.000,00
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
5000	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.400.000,00
5010	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	83.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
5160	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	41.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5200	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	352.000,00
10.302.0015.204	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE	
9	SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5310	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	300.000,00
5320	00496-Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	100.000,00
	SUBTOTAL	2.324.000,00
12	SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO	
12.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0017.205	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE	
2	SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	290.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5630	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
	SUBTOTAL	298.000,00
13	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
13.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	

15.452.0017.205 3	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIAS URBANAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
	TOTAL	3.454.480,00
Especial		
Códigos	Descrição	Valor
20	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
20.001	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0008.207 1	MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1451	00000-Recursos Ordinários (Livres)	51.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1471	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00
	SUBTOTAL	64.000,00
	TOTAL	64.000,00

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação das fontes 000, 1099 CV Natal. Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 09-12-2025, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 09 de Dezembro de 2025.

ANÁRIO ALVES FILHO

Presidente

MARIANE LUPINACCI

1ª Secretária

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:E34530C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 223/2022

TERMO DE ADITIVO

Exercício: 2025

6º Termo aditivo do contrato nº 223/2022, decorrente de Pregão nº 84/2022 de Contratação de empresa especializada em seguro para os veículos da frota do Município.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO À AVENIDA DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, Nº 342, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 76.245.034/0001-08, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA PREFEITA MUNICIPAL, SENHORA **ANA RUTH SECCO**, BRASILEIRA, RESIDENTE E DOMICILIADA NESTA CIDADE E COMARCA DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, À RUA RORAIMA, Nº 143 JARDIM SANTA MONICA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL Nº 2.234.997, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PARANÁ E INSCRITA NO CPF (MF) SOB O Nº 365.501.089-34, DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATANTE** E DE OUTRO LADO A EMPRESA **GENTE SEGURADORA S/A**, CNPJ Nº 90.180.605/0001-02, SITUADA NA RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO Nº 450, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, CEP. 90.020-060, FONE: (51) 3023-8888, E-MAIL: licitacao@genteseguradora.com.br, NESTE ATO

REPRESENTADO PELO **SENHOR AURELINO JOSÉ ALCANTARA DA SILVA**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 3.726.311-7 SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 557.701.269-49, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA CORONEL CAPUCHO Nº 372, CENTRO, NO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA, ESTADO DO PARANÁ, CEP. 86.430-000, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto – Renovação de Valores na importância de R$ 14.369,00 (quatorze mil, trezentos e sessenta e nove reais), com finalidade de prorrogação contratual, com fundamento art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Seguro Veicular Total para o Veiculo SPIN LTZ 1.8 2015/2016 **Placa AZW 1295** RENAVAM: 01060517644.	serv	1 - 12 (meses)	R$ 565,00	R$ 565,00
2	Seguro Veicular Total para o Veiculo SPIN LTZ 1.8 2015/2016 **Placa AZR 6403** RENAVAM: 01051245343.	serv	1 - 12 (meses)	R$ 565,00	R$ 565,00
3	Seguro Veicular Total para o veículo: FIAT PÁLIO ATTRACT 1.0, ano 2016, álcool/gasolina, 5p, 75Cv, branco. **Placa BAS 1893** RENAVAM 01093531050.	serv	1 - 12 (meses)	R$ 550,00	R$ 550,00
4	Seguro Veicular Total para o veículo: CHEVROLET CELTA 1.0 LS, ano 2012, Modelo 2013, Flex, 5P 78 Cv, branca. **Placa AWE 4039** RENAVAM 00495731129.	serv	1 - 12 (meses)	R$ 520,00	R$ 520,00
5	Seguro Veicular Total para o veículo: CITROEN AIRCROSS FEEL 1.6 Flex 16 v 4p, ano 2016, Modelo 2017, Prata. **Placa BAX 5131** RENAVAM 01102556243.	serv	1 - 12 (meses)	R$ 575,00	R$ 575,00
7	Seguro Veicular Total para o veículo: WW GOL 1.6 Flex, ano 2009, Modelo 2010, Preto. **Placa ARS 7675** RENAVAM 182539016	serv	1 - 12 (meses)	R$ 550,00	R$ 550,00
8	Seguro Veicular Total para o veículo: CHEVROLET ONIX 1.0 MT JOY 1.0 8v Flex, ano 2016, Modelo 2017, Branco. **Placa BAZ 1675** RENAVAM 01105660963.	serv	1 - 12 (meses)	R$ 550,00	R$ 550,00
9	Seguro Veicular Total para o veículo: CHEVROLET ONIX 1.0 MT JOY 1.0 8v Flex, ano 2016, Modelo 2017, Branco. **Placa BAZ 1792** RENAVAM 01105662338.	serv	1 - 12 (meses)	R$ 550,00	R$ 550,00
10	Seguro Veicular Total para o veículo: FIAT UNO MILLE, ano 2001/2002. **Placa AKA-9Z10** RENAVAM 76.471382-5.	serv	1 - 12 (meses)	R$ 550,00	R$ 550,00
11	Seguro Veicular Total para o veículo: CAMIONETE RANGER XL 13P, ano 2007/2008. **Placa APR-4J91** RENAVAM 00951607316	serv	1 - 12 (meses)	R$ 900,00	R$ 900,00
12	Seguro Veicular Total para o veículo: VOLKSWAGEN KOMBI, ano 2009. **Placa ARN-7382** RENAVAM 15429.814-0.	serv	1 - 12 (meses)	R$ 565,00	R$ 565,00
13	Seguro Veicular Total para o veículo: CAMINHÃO FORD C1317, ano 2009. **Placa ARD-8396** RENAVAM 13.388124-5.	serv	1 - 12 (meses)	R$ 1.002,00	R$ 1.002,00
17	Seguro Veicular Total para o veículo: CAMINHÃO BOMBEIRO VW 13.150, ano 2005. **Placa ANI – 3590** RENAVAM 87.093769-3.	serv	1 - 12 (meses)	R$ 900,00	R$ 900,00
19	Seguro Veicular Total para o veículo: CAMINHÃO FORD CARGO 1319, ano 2013. **Placa AYC-9675** RENAVAM 00998141399.	serv	1 - 12 (meses)	R$ 1.523,00	R$ 1.523,00
20	Seguro Veicular Total para o veículo: CAMINHÃO FORD C1317, ano 2009. **Placa ARD-8399** RENAVAM 13.391259-0.	serv	1 - 12 (meses)	R$ 1.002,00	R$ 1.002,00
21	Seguro Veicular Total para o veículo: CAMINHÃO FORD C1317, ano 2009. **Placa ARD7A20** RENAVAM 13.387524-5.	serv	1 - 12 (meses)	R$ 1.002,00	R$ 1.002,00
22	Seguro Veicular Total para o Veiculo FIAT/ FIORINO HD WK 2018/2019. **Placa BCW8H27** RENAVAM: 01183146695.	serv	1 - 12 (meses)	R$ 550,00	R$ 550,00
23	Seguro Veicular Total para o Veiculo FIAT / DOBLO ESSENCE 7L 2019/2019. **Placa BCW8526** RENAVAM: 01183145354.	serv	1 - 12 (meses)	R$ 550,00	R$ 550,00
25	Seguro Veicular Total para o veículo: MICROONIBUS, ano 2019/2020, diesel, 16P/170CV, cor branca. **Placa BCY-7A58** RENAVAM 01185919080.	serv	1 - 12 (meses)	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00
	TOTAL				**R$ 14.369,00**

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

2.1 – As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Sertanópolis, 10 de dezembro de 2025.

ANA RUTH SECCO

Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Contratante

AURELINO JOSÉ ALCANTARA DA SILVA

Gente Seguradora S/A

Contratada

GESTOR DO CONTRATO: FISCAL GERAL DO CONTRATO:

_____ _____

NOME: Alex Georges Zartaloudis NOME: Laércio Mendes de Souza

CPF: 076.225.179-41 CPF: 069.590.778-69

TESTEMUNHAS:

_____ NOME: André Solano Souto CPF: 033.039.889-00	_____ NOME: Márcia Adriana Reis Silva CPF: 840.746.989-00

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:5D2C5385

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
6° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.224/2022

TERMO DE ADITIVO

Exercício: 2025

6° Termo aditivo do contrato nº.224/2022, decorrente de Pregão n° 84/2022 de Contratação de empresa especializada em seguro para os veículos da frota do Município.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO À AVENIDA DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA Nº 342, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 76.245.034/0001-08, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA PREFEITA MUNICIPAL, SENHORA **ANA RUTH SECCO**, BRASILEIRA, RESIDENTE E DOMICILIADA NESTA CIDADE E COMARCA DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, À RUA RORAIMA, Nº 143 JARDIM SANTA MONICA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL Nº 2.234.997, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PARANÁ E INSCRITA NO CPF (MF) SOB O Nº 365.501.089-34, DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATANTE** E DE OUTRO LADO A EMPRESA **MAPFRE SEGURAOS GERAIS S/A**, CNPJ Nº 61.074.175/0001-38, SITUADA NA AVENIDA NAÇÕES UNIDAS Nº 14.261, VILA GERTRUDES, NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO/SP, CEP. 04794-000, FONE: (11) 5112-7159, E-MAIL: esclarecelicita@bbmapfre.com.br, NESTE ATO REPRESENTADO PELO **SENHOR ALEXANDRE PONCIANO SERRA**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 29499596 SSP/SP, INSCRITO NO CPF Nº 219.802.708-99, RESIDENTE E DOMICILIADO EM SÃO PAULO/SP, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto – Renovação de Valores na importância de R$ 11.012,41 (onze mil doze reais e quarenta e um centavos), com reajuste de 5,10% do acumulado pelo índice INPC (IBGE), com finalidade de Prorrogação contratual, com fundamento art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
6	Seguro Veicular Total para o veículo: **CHEVROLET CRUZE LTZ**, ano 2014, Modelo 2014, Preto, Placa AYM 7319, RENAVAM 01013317740.	serv	1 – 12 (meses)	R$ 662,49	R$ 662,49
14	Seguro Veicular Total para o veículo: **CAMINHÃO IVECO TECTOR** 260E30, ano 2018/2019, Placa BCH-3486 , RENAVAM 011.588.212-95.	serv	1 – 12 (meses)	R$ 1.837,15	R$ 1.837,15
15	Seguro Veicular Total para o veículo: **CAMINHÃO BASC. MERCEDES BENZ**, ano 2020, Placa BEG4F29, RENAVAM 01235754496.	serv	1 – 12 (meses)	R$ 1.683,27	R$ 1.683,27
16	Seguro Veicular Total para o veículo: **Caminhão MERCEDES BENZ**, ano 2014, Placa AYL-6253, RENAVAM 01010739937.	serv	1 – 12 (meses)	R$ 1.683,27	R$ 1.683,27
18	Seguro Veicular Total para o veículo: **MERCEDES BENZ ACCELO** 815, ano 2015/2016, Placa BBC-8237, RENAVAM 01108654387.	serv	1 – 12 (meses)	R$ 1.683,27	R$ 1.683,27
24	Seguro Veicular Total para o veículo: **VAN PEUGEOT/BOXER** HDI TCA MC, ano 2015/2016, DIESEL, cor branca, Placa BAG5J29 RENAVAM 01093531050.	serv	1 – 12 (meses)	R$ 1.267,52	R$ 1.267,52
26	Seguro Veicular Total para o veículo: **ÔNIBUS**, ano 2021/2022, diesel, cor amarelo, Placa RHY2B90 RENAVAM 01297379575.	serv	1 – 12 (meses)	R$ 2.195,44	R$ 2.195,44

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

2.1 - As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Sertanópolis, 10 de dezembro de 2025.

ANA RUTH SECCO

Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Contratante

ALEXANDRE PONCIANO SERRA

Mapfre Seguros S/A

Contratada

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:3E383EF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 4.217/2025

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Decreto nº 4217/2025 de 09/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1803/2024 de 10/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 30.219,26 (trinta mil duzentos e dezenove reais e vinte e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.361.0042.2.052.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
1692 - 3.1.90.13.00.00	1080	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	219,26
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0075.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
1644 - 3.3.90.39.00.00	1016	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
Total Suplementação:			**30.219,26**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.3.50.91.01.00000000	Fonte: 1016	30.000,00
Receita:1.7.1.5.53.01.00.00000000	Fonte: 1080	219,26
Total da Receita:		**30.219,26**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2025.

VALTER PERES

Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA

Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:9287FF70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 740/2025

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 145/2025 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 145/2025 de 10/11/2025(dez dias de novembro de 2025) que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em agenciamento turístico para a realização de viagem de lazer ao Hotel Fazenda Salto Bandeirantes, com previsão de ocorrência entre os dias 24 e 28 de novembro de 2025, podendo ser alterada, por meio do projeto "Viaja Mais 60 Paraná"..**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

WILSON BRAZ PEREIRA LOPES JUNIOR								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Transporte rodoviário para 90 pessoas Transporte rodoviário para 90 pessoas. Especificação do veículo: 1.Transporte rodoviário em ônibus executivo 2.Poltronas reclináveis em tecido	PROPRIA	PROPRIO	UNID	90,00	57,15	5.143,50

		3.Ar-condicionado 4.Serviço de internet sem fio (Wi-Fi) 5.No mínimo dois televisores 6.Aparelho de DVD 7.Sistema de som 8.Banheiro a bordo 9.Água disponível no frigobar durante a viagem de ida e volta Seguro viagem incluído						
1	2	Entrada no Hotel Fazenda Salto Bandeirantes às 8:00 incluso pedalinho, bingo, forrozinho, passeio de charrete e piscina	PROPRIA	PROPRIO	UNID	90,00	59,33	5.339,70
1	3	Café da manhã Cardápio Café, leite, pão, suco, margarina, mortadela, molho de salsicha e bolo.	PROPRIA	PROPRIO	UNID	90,00	17,79	1.601,10
1	4	Refeição (almoço) Cardápio: arroz, feijão, macarrão, farofa, polenta, carne de frango, carne de boi, carne suína, saladas diversas incluindo bebidas não alcoólicas (água, sucos e refrigerantes)	PROPRIA	PROPRIO	UNID	90,00	44,50	4.005,00
TOTAL								16.089,30

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dez dias de dezembro de 2025. (10/12/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:875A2C7C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 741/2025

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 150/2025 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 150/2025 de 24/11/2025(vinte e quatro dias de novembro de 2025) que tem por objeto a **Registro De Preços Para Eventual Aquisição De Cascalho..**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

LESIO DE NARDI & CIA. LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Cascalho de Seixo Rolado 1 - Descrição Geral: Material: Seixo rolado, extraído de rios ou jazidas, constituído por fragmentos de rochas arredondados naturalmente pelo movimento da água. Cor: Predominantemente em tons naturais, variando entre cinza, branco, bege e marrom. Forma: Arredondada ou ovalada, sem pontas afiadas, com superfície lisa. Origem: O material deve ser de origem natural, sem adição de substâncias químicas. 2 - Granulometria: Diâmetro: Entre 10 mm e 50 mm. Tolerância de variação: ±5% no diâmetro especificado. 3 -Qualidade: Pureza: Isento de materiais orgânicos, impurezas e partículas finas que possam comprometer a qualidade do material. Resistência: Alta resistência à fragmentação, devendo suportar pressão sem se romper.	LD	NÃO INFORMADO	M³	1.100,00	70,42	77.462,00

		Saturação: O material deve estar seco no momento da entrega, sem presença de umidade excessiva.						
TOTAL								77.462,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dez dias de dezembro de 2025. (10/12/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:819EC5D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 742/2025

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 151/2025 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 151/2025 de 24/11/2025(vinte e quatro dias de novembro de 2025) que tem por objeto a **Contratação de empresa para aluguel estruturas metálicas, instalação, manutenção e retirada, durante o período festivo de 2025/2026.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

WDME MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ARCO COMETA COM ESTRELA Confeccionada em estrutura metálica no formato de arco tipo cometa, na cor branca, com estrela de cinco pontas (altura de 5,00 m), luminosa. A peça é dividida em duas partes: a base, com 2,00 m de altura, e a parte superior, com 3,00 m de altura. Produzida em aço galvanizado, recebe pintura semi-industrial na cor prata. A estrutura é revestida com iluminação em cordão de LED blindado, voltagem 220V, contendo 100 lâmpadas brancas, com temperatura de cor entre 6000K e 6500K. O cordão utiliza fio verde, composto por 4 fios de 2 mm, com lâmpadas de 7 mm blindadas com cola de silicone na base, revestidas em plástico duro transparente e recobertas por capa plástica verde. Possui tomada macho/fêmea e retificador blindado 12V, medindo 7,00 x 2,5 cm. O cordão deve ter, no mínimo, 10 m de comprimento, com espaçamento mínimo de 0,10 m entre as lâmpadas. A estrela do cometa deverá possuir contorno duplo, medindo 0,80 m (estrela externa) e 0,55 m (estrela interna).	WDLUZ	WDLUZ	UNID	8,00	2.922,49	23.379,92

		Toda a peça deverá ser contornada com mangueira luminosa de LED na cor branca, em PVC flexível, com no mínimo 12 mm de espessura, 2 fios, voltagem 220V e proteção IP68 (resistência a água e poeira).						
1	2	ÁRVORE NATAL COM BOLAS Confeccionada em estrutura metálica, no formato de árvore composta por bolas de cores diversas, com altura de 6,00 m e diâmetro de 3,00 m. Possui um pilar central de sustentação com 6,00 m de altura, fabricado em tubo de ferro galvanizado de 2,5 polegadas de diâmetro e ½ polegada de espessura. A base de fixação possui 3,00 m de largura, confeccionada em tubo de 40 cm x 40 cm, com 1,5 mm de espessura. A estrutura contém: -6 bolas de 80 cm x 80 cm de diâmetro, fabricadas em ferro chato de ½ polegada por 3/16 de polegada; -8 bolas de 50 cm x 50 cm de diâmetro, fabricadas em ferro chato de ½ polegada por 3/16 de polegada; -22 bolas de 30 cm x 30 cm de diâmetro, fabricadas em ferro chato de ½ polegada por 3/16 de polegada. A árvore deverá ser totalmente iluminada com mangueira luminosa de LED em cores diversas, com espessura de 12 mm, 2 fios, voltagem 220V e proteção IP68 (resistente à água e poeira).	WDLUZ	WDLUZ	UNID	3,00	17.737,22	53.211,66
1	3	ÁRVORE NATAL PINHEIRO TRÊS CAMADAS Confeccionada em estrutura metálica, em formato de pinheiro natalino, com 10,00 metros de altura, composta por três camadas sobrepostas e estrela no topo. A estrutura é fabricada com tubo 20x20, espessura de 1,20 mm; tubo de 1.1/4", espessura de 2 mm; e tubo de 1", também com espessura de 2 mm. A estrela ao redor do pinheiro é confeccionada em ferro chato 3/8" x 1/8", enquanto a estrela do topo é produzida em ferro quadrado maciço 3/8". Recebe pintura semi-industrial na cor prata. A iluminação do pinheiro deverá ser realizada com cordão de LED de 100 lâmpadas fixas warm, fio verde, contendo 4 fios de 2 mm, tomada macho/fêmea e retificador blindado 12V medindo 7,00 x 2,5 cm. O cordão deverá medir 10 m de comprimento, com voltagem 220V e proteção IP68 (resistente à água e poeira).	WDLUZ	WDLUZ	UNID	1,00	32.143,77	32.143,77
1	4	BOLA NATAL ESPANHOLA Confeccionada em estrutura metálica, no formato de bola de Natal iluminada, com 2,00 m de circunferência. A iluminação é composta por mangueira luminosa de LED em cores variadas, em PVC flexível, com no mínimo 12 mm de espessura, 2 fios e voltagem de 220V. A estrutura recebe pintura semi-industrial na cor prata e possui proteção IP68 (resistente à água e poeira).	WDLUZ	WDLUZ	UNID	6,00	3.243,78	19.462,68
1	5	BOAS FESTAS SIMPLES GRANDE Confeccionada em estrutura metálica, no formato de letreiro 'BOAS FESTAS', com aproximadamente 1,50 m de altura por 5,00 m de comprimento. Possui contornos iluminados em mangueira de LED, com 12 mm de espessura, em PVC flexível transparente, voltagem 220V, potência de 2,8 W por metro e 24 LEDs por metro, sendo que a cada 5 lâmpadas fixas na cor warm há 1 lâmpada piscante na cor branca (entre 6000K e 6500K). Os LEDs deverão possuir proteção IP68, resistente à água e poeira.	WDLUZ	WDLUZ	UNID	3,00	1.888,70	5.666,10
1	6	CORDÃO DE LED BLINDADO COM 100 LÂMPADAS E 10 METROS DE COMPRIMENTO Especificações: fio verde com 3 vias de 2 mm, tomada macho e fêmea, e retificador blindado 12V de 2 cm, medindo 10 metros de comprimento, voltagem 220V. Os LEDs deverão possuir proteção IP68, resistente à água e poeira.	WDLUZ	WDLUZ	UNID	2.000,00	56,43	112.860,00
1	7	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE LED NAS PALMEIRAS Instalação, manutenção e retirada de cordões de LED em árvores selecionadas. Valor unitário por palmeira.	WDLUZ	WDLUZ	UNID	180,00	256,17	46.110,60
1	8	FIO PARALELO 2X2,5 MARROM - ROLO COM 100 METROS	WDLUZ	WDLUZ	ROLO	20,00	718,05	14.361,00
1	9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMPLETA ESTRUTURA METALICAS Especificações: Serviços de instalação, manutenção, montagem e desmontagem de todos os enfeites natalinos em estrutura metálica. Incluso: frete, ARTs, equipamentos de segurança e demais materiais necessários.	WDLUZ	WDLUZ	SER	1,00	47.021,95	47.021,95

TOTAL	354.217,68

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dez dias de dezembro de 2025. (10/12/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:134236F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
RESULTADO FINAL - FASE MÉRITO E HABILITAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 056/2025 APOIO DIRETO A PROJETOS

RESULTADO FINAL - FASE MÉRITO E HABILITAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 056/2025 APOIO DIRETO A PROJETOS

SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DOMUNICÍPIO DE TERRA RICA/PR.

CLASSIFICAÇÃO

CATEGORIA DE FOMENTO E APOIO À GRUPOS DE TEATRO/DANÇA TEMÁTICA “NATAL” CONTEMPLANDO NO MÍNIMO 01 (UMA)

APRESENTAÇÃO DE NATAL NO MÊS DE DEZEMBRO. O projeto deverá contemplar a apresentação na Sede do Município. Este Item é aberto para agentes Culturais que fazem parte a Região Noroeste de Cultura.

Posição	Proponente	Projeto	Nota	Valor	Classificação	Análise de Habilitação
1º	Laine Assessoria e Treinamentos LTDA Cnpj: 08.245.733/0001-06	Espetáculo “Encantadores”	62	R$ 42.500,00	**SELECIONADO E CLASSIFICADO**	**HABILITADO**

Diante da ausência de recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município e no site oficial http://www.terrarica.pr.gov.br/, e após Homologado pela autoridade competente.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: cultura@terrarica.pr.gov.br e telefone(44) 3441 3491. Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura.

Terra Rica/PR,10 de dezembro de 2025.

SIRLENE LOPES TRAVAGIN

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Jose Roberto Perico
Código Identificador:C5EE99F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE CULTURA
RESULTADO PRELIMINAR - CHAMADA PUBLICA N° 007/2025 - LEI ALDIR BLANC

RESULTADO PRELIMINAR DA CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2025 - LEI ALDIR BLANC

ETAPA DE SELEÇÃO

A Comissão de Seleção e Habilitação, designada pela Portaria nº **17047**, de 27 de novembro de 2025, deu início ao processo de análise dos projetos, conforme previstos no Edital 007/2024, publicado e veiculado por meio do Diário Oficial do Município de Terra Roxa. O processo de seleção foi realizado no dia 09 de dezembro de 2025, e contou com a participação dos membros Srª Marilza Barbosa de Souza, Srª Raiana Maiara Pedral e a Srª Rosimar Galante.

Art. 1º Após a "Análise de Seleção" dos projetos apresentados para o Edital de Chamamento, segue abaixo o resultado preliminar da Chamada Pública nº 007/2025.

CATEGORIA	**AÇÕES CULTURAIS GERAIS**				
	CPF/CNPJ	**Nome do Projeto**	**Rsultado**	**N Nota**	**Justificativa**
Projeto 1 - Apresentações Musical solo	002.409.936-83	Show da Terra	Selecionado	70	Atende todas as exigências do edital para concorrer a vaga.
Projeto 1 - Apresentações Musical solo	048.981.631-22	Voz e Louvor	Selecionado	70	Atende todas as exigências mínimas do edital para concorrer a vaga.
Projeto 1 - Apresentações Musical solo	125.480.169-35	Viola Sertaneja	Selecionado	70	Atende todas as exigências do edital para concorrer a vaga.
Projeto 1 - Apresentações Musical solo	021.148.649-36	Boiadeirinha: Alma Sertaneja	Selecionado	70	Atende todas as exigências do edital para concorrer a vaga.
Projeto 1 - Apresentações Musical solo	080.764.049-24	Identidade singular Solo.	Selecionado	70	Atende todas as exigências do edital para concorrer a vaga.
Projeto 1 - Apresentações Musical solo	321.255.108-98	Raízes Sertanejas	Selecionado	70	Atende todas as exigências do edital para concorrer a vaga.
Projeto 1 - Apresentações Musical solo	115.859.169-19	Raiz e Estrada	Selecionado	66	Atende parcialmente as exigências do edital para concorrer a vaga.
Projeto 1 - Apresentações Musical solo	117.536.119-46	Vem Curtir com a Duda Palmieri	Selecionado	42	Atende parcialmente as exigências mínimas do Edital para concorrer à vaga
Projeto 1 - Apresentações Musical solo	068.461.689-07	Vozes MPB	Não Selecionado		Projeto Terceirizado
Projeto 1 - Apresentações Musical solo	005.519.039-10	Voz que Toca	Selecionado	70	Atende todas as exigências do edital para concorrer a vaga
Projeto 1 - Apresentações Musical solo	026.351.369-63	Voz que encanta	Selecionado	70	Atende todas as exigências do edital para concorrer a vaga
Projeto 1 - Apresentações Musical solo	524.468.249-00	O Som que me move	Selecionado	70	Atende todas as exigências do edital para concorrer a vaga
Projeto 1 - Apresentações Musical solo	050.573.899-63	Som e Louvor	Selecionado	70	Atende todas as exigências do edital para concorrer a vaga
Projeto 1 - Banda	080.764.049-24	Divertida Música com Identidade Singular	Selecionado	70	Atende todas as exigências do edital para concorrer a vaga
Projeto 1 - Banda	073.823.849-00	Fanfarra no Natal	Selecionado	70	Atende todas as exigências do edital para concorrer a vaga
Projeto 1 - Banda	080.764.049-24	Banda Identidade Singular	Não Selecionado		Ultrapassou o limite de inscrições selecionadas
Projeto 1 – Exposição/Feira	29.302.710/0001-58	Vida e Arte	Selecionado	70	Atende todas as exigências do edital para concorrer a vaga
Projeto 2 – Apresentações Culturais Cenicas.	976.638.679-04	Folia de Reis	Selecionado	70	Atende todas as exigências do edital para concorrer a vaga.
Projeto 2 – Apresentações Culturais Cenicas.	105.367.259-42	As Fantásticas Histórias de Joaquim	Selecionado	70	Atende todas as exigências do edital para concorrer a vaga.
Projeto 3 – Apresentações de Artesanato.	017.689.479-96	Pintura criativa e cultural	Selecionado	66	Atende parcialmente as exigências mínimas do edital para concorrer a vaga.
Projeto 3 – Apresentações de Artesanato.	896.731.749-20	Mãos que tranformam-Oficina de sabão Artesanal-Aldeia Indígena	Selecionado	70	Atende todas as exigências do edital para concorrer a vaga.
Projeto 3 – Apresentações de Artesanato.	660.729.139-20	Artesanato em geral	Selecionado	66	Atende parcialmente as exigências mínimas do edital para concorrer a vaga.
Projeto 3 – Apresentações de Artesanato.	857.974.999-91	Projeto Tradição,fios e arte	Selecionado	66	Atende parcialmente as exigências do edital para concorrer a vaga.
Projeto 3 – Apresentações de Artesanato.	037.120.569-74	Crochê que acolhe-Artesanato para senhoras da comunicade Vila Guarani	Selecionado	66	Atende parcialmente as exigências mínimas do edital para concorrer a vaga.
Projeto 3 – Apresentações de Artesanato.	122.802.439-11	Mãos que Florescem	Selecionado	70	Atende todas as exigências do edital para concorrer a vaga.
Projeto 3 – Apresentações de Artesanato.	896.732.399-91	Incentivando a arte na comunidade	Selecionado	70	Atende todas as exigências do edital para concorrer a vaga.
Projeto 3 – Apresentações de Artesanato.	752.351.619-04	Mãos que pintam histórias	Selecionado	70	Atende todas as exigências do edital para concorrer a vaga.
Projeto 3 – Apresentações de Artesanato.	741.434.292-20	Moldando Sorrisos	Selecionado	70	Atende todas as exigências do edital para concorrer a vaga.
Projeto 3 – Apresentações de Artesanato.	055.403.429-84	Mão de Alto Alegre	Selecionado	70	Atende todas as exigências do edital para concorrer a vaga.
Projeto 3 – Apresentações de Artesanato	019.259.879-14	Pontos Criativos	Selecionado	70	Atende todas as exigências do edital para concorrer a vaga.
Projeto 3 – Apresentações de Artesanato	089.913.929-97	Mãos que encantam	Selecionado	70	Atende todas as exigências do edital para concorrer a vaga
Projeto 3 – Apresentações de Artesanato	082.814.519-98	Arte na Melhor Idade	Não Selecionado		Parentesco de 1º Grau com membro da comissão de seleção e habilitação
Projeto 3 – Apresentações de Artesanato	068.461.689-07	Fios que transformam	Não Selecionado		Projeto terceirizado
Projeto 3 – Apresentações de Artesanato	058.648.569-40	Saboaria em geral e bonecas de pano	Não Selecionado		Parentesco de 2ºGrau com membro da comissão de seleção e habilitação

CATEGORIA:	CATEGORIA CAPACITAÇÕES				
	CNPJ/ CPF	Nome do Projeto	Habilita	Nota	
Categoria Capacitação	080.764.049-24	Musicalização Infantil.	Selecionado	70	Atende todas as exigências do edital para concorrer a vaga.
Categoria Capacitação	896.731.749-20	Mulheres que Brilham.	Selecionado	70	Atende todas as exigências do edital para concorrer a vaga.
Categoria Capacitação	068.461.689-07	Cuidar de Si	Não Selecionado		Projeto terceirizado

Art. 2º Em face do presente resultado cabe recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, os quais deverão ser enviados por meio eletrônico via o email cultura@terraroxa.pr.gov.br, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Terra Roxa/PR, 09 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:B5049325

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 043/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 162/2025, MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 43/2025

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 16804/2025

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 162/2025, Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 43/2025, o(s) participante(s):

44008 - OSMAR OTAVIO LATRONICO JUNIOR					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO SITUADO NA AVENIDA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, Nº 374, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR, DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	MENSAL		12	R$1.978,65	R$23.743,80
Total Fornecedor:					R$23.743,80

Terra Roxa, 10 de dezembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:392455E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 210/2025, MODALIDADE: PREGÃO Nº 134/2025

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 16804/2025

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 210/2025, Modalidade: PREGÃO Nº 134/2025, o(s) participante(s):

117676 - C. VALE - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL						
Lote: 1 - CESTAS NATALINAS						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CARNE BOVINA, ALCATRA CARNE CONGELADA DE BOVINO, TIPO ALCATRA, SEM OSSO, EMBALADA A VÁCUO COM NO MÍNIMO 02 KILOS. COM SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA EMITIDO PELO ÓRGÃO COMPETENTE.	UNIDADE		900	R$83,74	R$75.366,00
2	SOBRECOXAS DE FRANGO TEMPERADAS - CARNE DE FRANGO CONGELADA, TIPO SOBRECOXAS TEMPERADAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 800 GRAMAS. COM SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA EMITIDO PELO ÓRGÃO COMPETENTE.	UNIDADE		900	R$12,50	R$11.250,00
3	LINGÜIÇA TOSCANA SUÍNA - DE 1ª QUALIDADE, PREPARADA COM CARNE DE SUÍNO, CONGELADA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM APROPRIADA DE NO MÍNIMO 01 KG, COM SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA EMITIDA PELO ÓRGÃO COMPETENTE.	UNIDADE		900	R$18,03	R$16.227,00
4	PANETONE DE FRUTAS - PANETONE DE FRUTAS CRISTALIZADAS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400GR GRAMAS.	UNIDADE		900	R$7,97	R$7.173,00
5	ESPUMANTE - ELABORADO COM UVAS DA VARIEDADE MOSCATO, SELECIONADAS. TEOR ALCOOLICO: 7,5%, EMBALAGEM DE 750ML.	UNIDADE		900	R$10,85	R$9.765,00
6	CAIXA TÉRMICA DE 32 LITROS - CAIXA TÉRMICA DE NO MÍNIMO 32 LITROS EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM ISOLAMENTO TÉRMICO EFICIENTE, TAMPA COM FECHAMENTO SEGURO, ALÇAS ERGONÔMICAS E INTERIOR DE FÁCIL LIMPEZA. PRODUTO RESISTENTE A IMPACTOS E VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, ADEQUADO PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS, GARANTINDO MANUTENÇÃO DA TEMPERATURA.	UNIDADE		900	R$115,30	R$103.770,00
				Total do Fornecedor:		R$223.551,00

117676 - C. VALE - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL			
Lote	**% Desc.**	**% Desc. Neg.**	**Valor Total**
1 - CESTAS NATALINAS		0	R$ 223.551,00
	Total Fornecedor:		R$ 223.551,00

Terra Roxa, 05 de dezembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:ECC94C4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 147 - ANO 2023

Nº DO CONTRATO	**PROCESSO DE LICITAÇÃO**	**OBJETO ADITIVO**	**CONTRATADA**	**DATA DE ASSINATURA**
N° 147/2023	Pregão Eletrônico N° 71/2023	Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses (03.12.2026).	**PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA** CNPJ: 19.032.430/0001-13	04/12/2025.

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:4C52645D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 146 - ANO 2023

Nº DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 146/2023	Pregão Eletrônico N° 71/2023	Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses (03.12.2026).	BERTI & GARCIA MULTI – ATACADO LTDA CNPJ: 45.338.600/0001-00	04/12/2025.

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:BE25B882

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LISTA DE INTERESSADOS NO CREDENCIAMENTO REF: EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 11/2025

LISTA DE INTERESSADOS NO CREDENCIAMENTO

REF: EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 11/2025

A Comissão de Avaliação dos documentos nomeada através do Decreto nº 5949, de 08 de dezembro de 2025, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de chamada publica nº 11/2025 **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar – PNAE.**

Que após a analise dos documentos para o credenciamento preferiu-se a seguinte decisão:

Lote 01 – Convencional

Nº	NOME CREDENCIADO	CNPJ Nº /CPF Nº	SITUAÇÃO
1	ELISANGELA MICKUS PRECOMA	034.291.609-28	CLASSIFICADO
2	ADILSON JOSÉ DA ROCHA	026.093.759-21	CLASSIFICADO
3	CLEVERSON DIEGO ANDRADE	082.774.379-35	CLASSIFICADO
4	RUY ALBERTO DE FREITAS FRANKENBERGER	092.761.459-66	CLASSIFICADO
5	JOÃO VICTOR PIVOVAR	133.299.679-51	CLASSIFICADO
6	NATALIA CZERKIES SCHENEKEMBERH	845.408.939-04	CLASSIFICADO
7	CLAUDETE CAMARGO DE LIMA	052.098.129-44	CLASSIFICADO
8	PEDRO ARNOLDO DE LIMA	359.514.199-72	CLASSIFICADO
9	HUGO AFONSO MOREIRA	092.571.699-52	CLASSIFICADO
10	ALVINO MUNHOZ DE MELO	167.187.639-34	CLASSIFICADO
11	LUIS RICARDO PIVOVAR	078.605.949-43	CLASSIFICADO
12	ERCILIA DE FATIMA DE OLIVEIRA CRUZ ROCHA	041.751.699-11	CLASSIFICADO
13	CARLOS ALBERTO DERENIEVICZ	529.214.769-91	CLASSIFICADO
14	ELDINEI FARIAS	031.944.419-81	CLASSIFICADO
15	KAUÃ KLING MENEGUEL	150.994.369-27	CLASSIFICADO
16	ALCELMO MENEGUEL	055.855.319-21	CLASSIFICADO
17	VEREDIANE DOS SANTOS DZIEDICZ	125.383.059-26	CLASSIFICADO
18	VANESSA APARECIDA LASKA	093.544.169-77	CLASSIFICADO

Lote 02 – Orgânico

Nº	NOME CREDENCIADO	CNPJ Nº/ CPF Nº	SITUAÇÃO
1	WESLEY JOSÉ BEKER	112.566.099-60	CLASSIFICADO
2	COOPERATIVA DE PRODUTOS ORGANICOS DE TIJUCAS DO SUL	28.756.536/0001-50	CLASSIFICADO
3	JOÃO CAMILO VALTER	663.703.709-59	CLASSIFICADO
4	ALEXANDRE DE FREITAS FERREIRA	106.082.219-96	CLASSIFICADO
5	ROMILDO JOSÉ BECKER	842.929.549-68	CLASSIFICADO
6	WIGOLD BARTH	312.559.069-87	CLASSIFICADO
7	ROSEMARI BARROS ROSA SOARES	037.301.451-18	CLASSIFICADO
8	ROSIMARA SOZZEKI LIMA	109.574.479-81	CLASSIFICADO
9	LUCAS GABRIEL BARTH	113.404.719-30	CLASSIFICADO
10	RODRIGO SOZZEKI DE LIMA	109.574.269-84	CLASSIFICADO
11	CARLOS DANIEL BANAK	117.356.569-84	CLASSIFICADO
12	KAUÃ KLING MENEGUEL	150.994.369-27	CLASSIFICADO
13	ALCELMO MENEGUEL	055.855.319-21	CLASSIFICADO
14	ZEZIELE APARECIDA NUNES SOZZEKI	065.935.769-05	CLASSIFICADO
15	PAULO DE MOURA	903.403.109-87	CLASSIFICADO
16	LUIS CARLOS GUAZELLI DE JESUS	519.390.969-87	CLASSIFICADO
17	MATILDE GONÇALVES DOS SANTOS KRAMAR	040.019.149-05	CLASSIFICADO
18	ANTONIO ALTAMIRO DA SILVA	075.920.979-07	CLASSIFICADO
19	MARIA LENI DA SILVA	083.371.899-16	CLASSIFICADO
20	FRANCISCO ILMAR DA SILVA	873.023.069-15	CLASSIFICADO
21	LUIZA BUCZKO QUADROS	045.466.179-76	CLASSIFICADO
22	MARCIA CLAUDINO BARTH	079.966.929-63	CLASSIFICADO

Tijucas do Sul/PR, 10 de dezembro de 2025.

Comissão de Avaliação:

CINTIA CRISTINA SANTOS

SANDRA MARIA GABARDO PIVOVAR

LETÍCIA DOS SANTOS DE LIMA

Publicado por:
Thaisa Gabrieli Dos Santos
Código Identificador:F5F2FE91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

CIAS
LOA 2026

CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO

CNPJ : 06.062.610/0001-04

(Municípios Integrantes: Japira, Jaboti, Pinhalão, Tomazina, Ibaiti e Siqueira Campos)

RESOLUÇÃO N.º 08/2025

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a Despesas do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário CIAS para o exercício de 2026.

A Assembléia Geral, em reunião realizada em 27 de novembro de 2025, aprovou o Orçamento Programa do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário CIAS para o exercício de 2026, conforme segue:

ART. 1º - O Orçamento Geral do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário CIAS, com sede no município de Japira, Estado do Paraná, para o exercício de 2026, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 4.349.000,00 (Quatro milhões e trezentos e quarenta e nove mil reais).

ART. 2º - A Receita será realizada de acordo com a Legislação em vigor segundo as seguintes estimativas:

- RECEITAS..... **R$ 4.349.900,00**

- Transferências Correntes.....R$ 4.348.900,00

- Receitas Patrimoniais.....R$ 1.000,00

TOTAL..... R$ 4.349.900,00

ART. 3º - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os órgãos orçamentários:

- Despesas .....**R$ 4.349.900,00**

- Administração do CIAS..... R$ 518.900,00

- Manutenção do Aterro Sanitário..... R$ 3. 809.000,00

- Reserva de Contingência.....R$ 22.000,00

TOTAL..... R$ 4.349.900,00

ART. 4º - A Diretoria Administrativa fundamentada na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Federal n.º 4.320 de 17/03/64, e a Lei Complementar n.º 101/2000, fica autorizado à;

– Abrir Créditos Adicionais Suplementares, inclusive dos fundos Especiais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada, desde que existam recursos na forma do Art. 43 da Lei 4.320/64

– Fazer a contenção da despesa, na forma do disposto no Artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000, promovendo a limitação da despesa de investimento e/ou custeio.

– Utilizar o controle da despesa por custo de Serviços ou Obras que não se encontrem especificados em projetos e atividades:

– Abrir créditos adicionais especiais para as despesas não fixadas no orçamento e resultantes de convênios que venham a ser firmados com órgãos dos governos Federal e Estadual.

Parágrafo Único – Os créditos adicionais especiais abertos na forma da inciso IV serão suportados com recursos dos seus respectivos convênios.

ART. 5º - Não será computado para efeito do disposto no Inciso I:

– Os créditos Adicionais Suplementares abertos com recurso do excesso de arrecadação e superávit financeiro, na forma do art. 43, Parágrafo Primeiro, Inciso II da Lei Federal 4.320/64;

– Os créditos adicionais abertos para sustentar despesas de convênios com Órgãos Federais e Estaduais não previstos na receita orçamentária;

ART. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário CIAS, Japira, 27 de Novembro de 2025.

HARIEL VIEIRA FOGAÇA

Presidente do CIAS

	Entidade:	**1 - Consórcio Internacional Para Aterro Sanitário - CIAS**		
	Orgão	**01**	**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO**	
	Unidade	**01**	**Administração CIAS**	
	Proj Atividade	**2001**	**Administração do CIAS**	
				2026
	1	3.1.90.11	1000	270.000,00
	2	3.1.90.13	1000	70.000,00
	3	3.3.90.30	1000	20.000,00
	4	3.3.90.36	1000	2.000,00
	5	3.3.90.39	1000	150.000,00
	6	4.4.90.52	1000	6.900,00
				518.900,00
	Orgão	**01**	**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO**	
	Unidade	**02**	**Manutenção do Aterro Sanitário**	
	Proj Atividade	**2002**	**Manutenção do Aterro Sanitário**	
				2026
	7	3.3.90.30	1000	2.000,00
	8	3.3.90.36	1000	5.000,00
	9	3.3.90.39	1000	3.750.000,00
	10	4.4.90.51	1000	50.000,00
	11	4.4.90.52	1000	2.000,00
				3.809.000,00
	Unidade	**99**		
	Proj Atividade	**9003**	**RESERVA DE CONTIGÊNCIA**	
				2026
	12	9.9.99.99	1000	22.000,00
				22.000,00

Entidade:	**1 - Consórcio Internacional Para Aterro Sanitário - CIAS**			
Orgão	**01**	**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO**		
Unidade	**01**	**Administração CIAS**		
				2026
1	4.1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1000	1.000,00
2	4.1.7.3.8.02.1.1.01.00.00	TRANSF MUN A CONSORCIOS PUBLICOS - JAPIRA	1000	244.973,53
3	4.1.7.3.8.02.1.1.02.00.00	TRANSF MUN A CONSORCIOS PUBLICOS - JABOTI	1000	252.453,65
4	4.1.7.3.8.02.1.1.03.00.00	TRANSF MUN A CONSORCIOS PUBLICOS - PINHALÃO	1000	353.956,97
5	4.1.7.3.8.02.1.1.04.00.00	TRANSF MUN A CONSORCIOS PUBLICOS - TOMAZINA	1000	354.130,92
6	4.1.7.3.8.02.1.1.05.00.00	TRANSF MUN A CONSORCIOS PUBLICOS - IBAITI	1000	1.657.278,81
7	4.1.7.3.8.02.1.1.06.00.00	TRANSF MUN A CONSORCIOS PUBLICOS - SIQUEIRA CAMPOS	1000	1.486.106,12
				4.349.900,00

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:2174ADA7

CIAS
PLACIC

CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO ANITÁRIO

CNPJ: 06.062.610/0001-04

(Municípios Integrantes: Japira, Jaboti, Pinhalão, Tomazina , Ibaiti e Siqueira Campos)

RESOLUÇÃO N.º 10/2025

Dispõe sobre o Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum - PLACIC, aprovado pela Assembléia Geral Ordinária do Conselho Diretor do CIAS.

O Conselho Diretor aprovou e eu, presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO - CIAS, baixo a seguinte Resolução:

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas no Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum, as diretrizes para elaboração do Plano de Aplicação Anual relativo ao exercício de 2023, em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, compreendendo:

I – as metas e prioridades do Consórcio:

II – as diretrizes gerais para elaboração, execução e alterações do Plano de Aplicação anual;

III - disposições relativas às despesas do Consórcio com pessoal e encargos sociais;

IV - disposições gerais.

CAPITULO II

METAS E PRIORIDADES DO CONSÓRCIO

Art. 2º- As metas e prioridades são especificadas no Anexo I – Das metas e Prioridades do

Consórcio, sendo estabelecidas por funções de governo, as quais integrarão o Plano de aplicação Anual de 2026.

Parágrafo Único

A regra contida no caput deste artigo, não se constitui em limite à programação financeira.

Art. 3º- O Anexo de Metas Fiscais será demonstrado no Anexo II desta lei.

CAPITULO III

DA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO ANUAL E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 4º- O Plano de Aplicação Anual será elaborado em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e Portaria nº. 163, de 04 de maio de 2001.

Art. 5º- As unidades orçamentárias, quando da elaboração do Plano de Aplicação Anual deverão atender a estrutura organizacional do Consórcio.

Art. 6º- A estimativa das receitas e a fixação das despesas, constantes do Plano de Aplicação Anual, serão elaboradas a preços vigentes em Novembro/2025.

Art. 7º- A Resolução do Plano de Aplicação Anual, conterá a destinação de recursos, classificados pelo Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.

Parágrafo Único

Fica Secretaria Executiva autorizada a criar, alterar ou extinguir os códigos da destinação de recursos, composto por Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, incluídos na Resolução do Plano de Aplicação Anual para 2025 e em seus Créditos Adicionais.

Art. 8º- O Plano de Aplicação Anual conterá reserva de contingência em montante equivalente de até, 1% (um por cento) da receita corrente líquida.

Parágrafo Único

Além de atender às determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Reserva de Contingência poderá ser utilizada como recurso para abertura de Créditos Adicionais ao Plano de Aplicação Anual para 2026.

Art. 9º - O Plano de Aplicação Anual para 2026, que o Presidente do Consórcio, irá apresentar para analise e aprovação do Conselho Diretor, constituir-se-á de:

I - texto da Resolução;

II - anexos discriminando a receita e a despesa, de acordo com o estabelecido na Lei 4.320/64.

Art. 10º - Cada ação identificada por operações especiais, projetos e atividades pode participar de apenas um programa.

Art. 11º- Fica autorizado o Presidente do Consórcio a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (Vinte e Cinco por cento) do total da receita estimada, utilizando como recursos os definidos no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 12º- É vedada a aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o Patrimônio do Consórcio para o financiamento de despesas corrente.

Art.13º– A Secretaria Executiva deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, no termos do art. 8º, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, visando ao cumprimento da meta e resultado primário estabelecido nesta Resolução.

Parágrafo Único

A Secretaria Executiva deverá publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até 30 (trinta) dias após a publicação da Resolução do Plano de Aplicação Anual de 2026.

Art. 14º- Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no anexo de metas fiscais, o Conselho Diretor promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único

No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas, conforme Art. 9º da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

CAPITULO IV

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 15º– As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis aos Consórcios Públicos.

Parágrafo 1º- A Secretaria Executiva poderá conceder reajustes salariais e abonos financeiros, visando à recomposição de perdas salariais dos servidores.

Parágrafo 2º- A Secretaria Executiva poderá realizar seleção competitiva pública e testes seletivos na área de recursos humanos, visando admissão, quando necessário de pessoal para adequação de serviços prestados pelo Consórcio.

CAPITULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16º– Serão previstas no Plano de aplicação anual as despesas específicas para formação, treinamento, desenvolvimento e reciclagem de pessoal.

Art. 17º – Para efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, entende-se como despesas irrelevantes para fins do parágrafo 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para contratação de obras, bens e serviços, os limites estabelecidos nos incisos I e II do art.24 da Lei Federal nº 8.666/93, acumulada com os ditames da Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005.

Art. 18º– Fica o Presidente do Consórcio autorizado a alterar as metas e prioridades, sempre que houver necessidade, com prévia autorização do Conselho Diretor.

Art. 19º– Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário CIAS, em Tomazina – PR, 27 de novembro de 2025.

HARIEL VIEIRA FOGAÇA

Presidente

Resolução Placic 2026

Orgão	**01**	**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO**				
Unidade	**01**	**Administração CIAS**				
Proj Atividade	**2001**	**Administração do CIAS**				
			2026			
1	3.1.90.11	1000	270.000,00			
2	3.1.90.13	1000	70.000,00			
3	3.3.90.30	1000	20.000,00			
4	3.3.90.36	1000	2.000,00			
5	3.3.90.39	1000	150.000,00			
6	4.4.90.52	1000	6.900,00			
			518.900,00			
Orgão	**01**	**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO**				
Unidade	**02**	**Manutenção do Aterro Sanitário**				
Proj Atividade	**2002**	**Manutenção do Aterro Sanitário**				
			2026			
7	3.3.90.30	1000	2.000,00			
8	3.3.90.36	1000	5.000,00			
9	3.3.90.39	1000	3.750.000,00			
10	4.4.90.51	1000	50.000,00			
11	4.4.90.52	1000	2.000,00			
			3.809.000,00			
Unidade	**99**					
Proj Atividade	**9003**	**RESERVA DE CONTIGÊNCIA**				
			2026			
12	9.9.99.99	1000	22.000,00			
			22.000,00			

Entidade:	**1 - Consórcio Internacional Para Aterro Sanitário - CIAS**				
Orgão	**01**	**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO**			
Unidade	**01**	**Administração CIAS**			
				#	**2026**
1	4.1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1000		1.000,00
2	4.1.7.3.8.02.1.1.01.00.00	TRANSF MUN A CONSORCIOS PUBLICOS - JAPIRA	1000		244.973,53
3	4.1.7.3.8.02.1.1.02.00.00	TRANSF MUN A CONSORCIOS PUBLICOS - JABOTI	1000		252.453,65
4	4.1.7.3.8.02.1.1.03.00.00	TRANSF MUN A CONSORCIOS PUBLICOS - PINHALÃO	1000		353.956,97
5	4.1.7.3.8.02.1.1.04.00.00	TRANSF MUN A CONSORCIOS PUBLICOS - TOMAZINA	1000		354.130,92
6	4.1.7.3.8.02.1.1.05.00.00	TRANSF MUN A CONSORCIOS PUBLICOS - IBAITI	1000		1.657.278,81
7	4.1.7.3.8.02.1.1.06.00.00	TRANSF MUN A CONSORCIOS PUBLICOS - SIQUEIRA CAMPOS	1000		1.486.106,12
					4.349.900,00
					-
					4.349.900,00

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:0EAB744A

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 100/2025

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

C.N.P.J.: 75.697.094/0001-07

Município: TOMAZINA

DECRETO Nº 100/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral de 2025 do Município de Tomazina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Municipal nº 633/2024, de 10 de Dezembro de 2024, combinada com o Art. 43, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 939.203,78 (novecentos e trinta e nove mil, duzentos e três reais e setenta e oito centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

03.000 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001.4.122.3.1015-3.3.90.39.00.00.00.00 - 16 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	R$40.000,00
00000/00000. Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
04.000 - VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
04.001 - OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
04.001.15.452.13.1017-3.3.90.93.00.00.00.00 - 41 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$500,00
00000/00000. Recursos Ordinários (Livres)	500,00
04.000 - VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
04.001 - OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
04.001.15.452.13.1017-3.3.90.46.00.00.00.00 - 40 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$7.000,00
00000/00000. Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
04.000 - VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
04.001 - OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
04.001.15.452.13.1017-3.1.90.13.00.00.00.00 - 33 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$25.000,00
00000/00000. Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
04.000 - VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
04.001 - OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
04.001.26.782.13.1018-3.3.90.30.00.00.00.00 - 47 - MATERIAL DE CONSUMO	R$17.000,00
00511/00511. Taxas - Prestação de Serviços	5.000,00
01065/01065. Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural	12.000,00
05.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA	
05.001.10.301.6.1024-3.3.90.30.00.00.00.00 - 76 - MATERIAL DE CONSUMO	R$30.000,00
00495/00495. (SF) - Atenção Básica	20.000,00
00897/00494. Custeio - Inc. Prog. Qualificação da Atenção Primária em Saúde - SESA	10.000,00
05.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA	
05.001.10.301.6.1023-3.1.90.16.00.00.00.00 - 62 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$53.000,00
00303/00303. Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	53.000,00
05.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA	
05.001.10.301.6.1023-3.3.90.46.00.00.00.00 - 71 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$8.500,00
00303/00303. Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	8.500,00
05.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA	
05.001.10.301.6.1026-3.1.90.11.00.00.00.00 - 81 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$12.518,00
00494/00494. Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.518,00

05.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA	
05.001.10.301.6.1026-3.1.90.16.00.00.00.00 - 83 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$2.670,00
00494/00494. Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.670,00
05.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA	
05.001.10.301.6.1026-3.3.90.46.00.00.00.00 - 88 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$4.200,00
00494/00494. Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.200,00
05.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA	
05.001.10.301.6.1026-3.3.90.49.00.00.00.00 - 89 - AUXÍLIO-TRANSPORTE	R$800,00
00494/00494. Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	800,00
05.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA	
05.001.10.301.6.1026-3.1.90.13.00.00.00.00 - 82 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$12.096,00
00494/00494. Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.096,00
05.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA	
05.001.10.301.6.1023-3.1.90.13.00.00.00.00 - 61 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$55.000,00
00303/00303. Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	55.000,00
05.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA	
05.001.10.301.6.1023-3.3.90.30.00.00.00.00 - 65 - MATERIAL DE CONSUMO	R$67.500,00
00000/00000. Recursos Ordinários (Livres)	62.500,00
00303/00303. Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.000,00
05.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA	
05.001.10.301.27.1036-3.3.71.70.00.00.00.00 - 107 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO	R$90.000,00
00303/00303. Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	90.000,00
05.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA	
05.001.10.301.6.1023-3.3.90.39.00.00.00.00 - 69 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	R$30.000,00
00303/00303. Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	30.000,00
05.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	

05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA	
05.001.10.301.27.1095-3.3.50.43.00.00.00.00 - 108 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$80.000,00
00000/00000. Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
06.00 - EDUCAÇÃO	
06.01 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
06.001.12.365.9.1050-3.3.90.14.00.00.00.00 - 115 - DIÁRIAS-CIVIL	R$1.200,00
00104/00104. Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.200,00
06.000 - EDUCAÇÃO	
06.02 - EDUÇÃO INFANTIL	
06.002.12.365.10.1058-3.3.90.46.00.00.00.00 - 138 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$3.250,00
00104/00104. Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	3.250,00
06.000 - EDUCAÇÃO	
06.002 - EDUÇÃO INFANTIL	
06.002.12.365.10.1058-3.1.90.13.00.00.00.00 - 132 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$9.360,50
00104/00104. Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	9.360,50

06.000 - EDUCAÇÃO	
06.002 - EDUÇÃO INFANTIL	
06.002.12.365.10.1058-3.1.90.11.00.00.00.00 - 131 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL	R$66.000,00
00104/00104. Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	66.000,00
06.000 - EDUCAÇÃO	
06.003 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
06.003.12.361.9.1063-3.3.90.30.00.00.00.00 - 186 - MATERIAL DE CONSUMO	R$2.841,40
01044/01044. Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.759,02
01044/01044. (SF) - Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.082,38
06.000 - EDUCAÇÃO	
06.003 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
06.003.12.361.9.1063-3.3.90.39.00.00.00.00 - 188 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	R$4.057,88
01044/01044. Outras Transferências de Recursos do FNDE	4.057,88
06.000 - EDUCAÇÃO	
06.003 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
06.003.12.361.9.1063-3.1.90.11.00.00.00.00 - 182 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL	R$155.000,00
00103/00103. 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	155.000,00
06.000 - EDUCAÇÃO	
06.03 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
06.003.12.361.9.1063-3.3.90.49.00.00.00.00 - 190 - AUXÍLIO-TRANSPORTE	R$700,00
00103/00103. 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	700,00
06.000 - EDUCAÇÃO	
06.003 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
06.003.12.361.9.1063-3.1.90.13.00.00.00.00 - 183 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$7.160,00
00103/00103. 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	7.160,00
06.000 - EDUCAÇÃO	
06.003 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
06.003.12.361.9.1053-3.3.90.39.00.00.00.00 - 168 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	R$41.400,00
00107/00107. Salário Educação	41.400,00
07.000 - CULTURA	
07.001 - CULTURA	
07.001.13.392.12.1066-3.1.90.11.00.00.00.00 - 198 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL	R$47.750,00
00000/00000. Recursos Ordinários (Livres)	47.750,00
08.000 - AGROPECUÁRIA	
08.001 - AGROPECUÁRIA	
08.001.20.608.15.1067-3.3.90.46.00.00.00.00 - 216 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$2.700,00
00000/00000. Recursos Ordinários (Livres)	2.700,00
08.000 - AGROPECUÁRIA	
08.001 - AGROPECUÁRIA	
08.001.20.608.15.1067-3.1.90.13.00.00.00.00 - 209 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$5.200,00
00000/00000. Recursos Ordinários (Livres)	5.200,00
09.000 - ASSISTENCIA SOCIAL	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
09.001.8.244.4.1071-3.1.90.11.00.00.00.00 - 220 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$6.800,00
00825/01011. PROGRAMA FMAS - BLPSEMC	6.800,00
09.000 - ASSISTENCIA SOCIAL	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
09.001.8.244.4.1071-3.3.90.46.00.00.00.00 - 229 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$3.000,00
00000/00000. Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00

09.000 - ASSISTENCIA SOCIAL	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
09.001.8.244.4.1078-3.1.90.11.00.00.00.00 - 244 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$10.000,00
00000/00000. Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
09.000 - ASSISTENCIA SOCIAL	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
09.001.8.244.4.1071-3.3.90.30.00.00.00.00 - 225 - MATERIAL DE CONSUMO	R$5.000,00
00892/01011. (SF) - Transferências de Outros Programas - Emenda 202437020014	5.000,00
10.000 - ESPORTE	
10.001 - ESPORTE	
10.001.27.812.17.1081-3.3.90.14.00.00.00.00 - 267 - DIÁRIAS-CIVIL	R$2.000,00
00000/00000. Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
10.000 - ESPORTE	
10.001 - ESPORTE	
10.001.27.812.17.1081-3.3.90.39.00.00.00.00 - 270 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	R$30.000,00
00000/00000. Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

03.000 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001.4.122.3.1015-3.3.90.91.00.00.00.00 - 20 - SENTENÇAS JUDICIAIS	R$40.000,00
00000/00000. Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
04.000 - VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
04.001 - OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
04.001.15.452.13.1017-3.3.90.39.00.00.00.00 - 39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	R$500,00
00000/00000. Recursos Ordinários (Livres)	500,00
04.000 - VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
04.001 - OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
04.001.15.452.13.1017-3.1.90.16.00.00.00.00 - 34 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$7.000,00
00000/00000. Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
04.000 - VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
04.001 - OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
04.001.4.451.16.1020-4.4.71.70.00.00.00.00 - 57 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO	R$5.000,00
00511/00511. Taxas - Prestação de Serviços	5.000,00
05.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA	
05.001.10.301.21.1029-3.3.90.39.00.00.00.00 - 97 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	R$29.614,00
00494/00494. Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	29.614,00
05.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA	
05.001.10.301.6.1026-3.3.90.39.00.00.00.00 - 87 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	R$2.670,00
00494/00494. Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.670,00
05.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA	
05.001.10.301.6.1023-3.3.90.40.00.00.00.00 - 70 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	R$30.000,00
00303/00303. Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	30.000,00
06.000 - EDUCAÇÃO	
06.001 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
06.001.12.365.9.1050-3.3.90.30.00.00.00.00 - 116 - MATERIAL DE CONSUMO	R$1.200,00
00104/00104. Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.200,00

06.000 - EDUCAÇÃO	
06.001 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.11.1052-3.3.90.32.00.00.00.00 - 125 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R$12.610,50
00104/00104. Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	12.610,50
06.000 - EDUCAÇÃO	
06.001 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
06.001.12.365.9.1050-4.4.90.52.00.00.00.00 - 123 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$66.000,00
00104/00104. Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	66.000,00
06.000 - EDUCAÇÃO	
06.001 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.11.1057-3.3.90.30.00.00.00.00 - 126 - MATERIAL DE CONSUMO	R$25.000,00
00000/00000. Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
06.00 - EDUCAÇÃO	
06.01 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
06.001.12.365.9.1050-3.3.90.40.00.00.00.00 - 120 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	R$7.160,00
00103/00103. 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	7.160,00
06.000 - EDUCAÇÃO	
06.02 - EDUÇÃO INFANTIL	
06.002.12.365.10.1058-3.1.90.11.00.00.00.00 - 131 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL	R$155.700,00
00103/00103. 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	155.700,00
06.000 - EDUCAÇÃO	
06.03 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
06.003.12.361.9.1063-3.3.90.39.00.00.00.00 - 188 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	R$1.082,38
01044/01044. (SF) - Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.082,38
06.000 - EDUCAÇÃO	
06.003 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
06.003.12.361.9.1053-3.3.90.30.00.00.00.00 - 167 - MATERIAL DE CONSUMO	R$41.400,00
00107/00107. Salário Educação	41.400,00
07.000 - CULTURA	
07.001 - CULTURA	
07.001.13.392.12.1066-4.4.90.51.00.00.00.00 - 207 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$47.750,00
00000/00000. Recursos Ordinários (Livres)	47.750,00
08.000 - AGROPECUÁRIA	
08.001 - AGROPECUÁRIA	
08.001.20.608.15.1067-3.3.90.39.00.00.00.00 - 215 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	R$2.700,00
00000/00000. Recursos Ordinários (Livres)	2.700,00
08.000 - AGROPECUÁRIA	
08.001 - AGROPECUÁRIA	
08.001.20.608.15.1067-3.3.90.30.00.00.00.00 - 213 - MATERIAL DE CONSUMO	R$5.200,00
00000/00000. Recursos Ordinários (Livres)	5.200,00
09.000 - ASSISTENCIA SOCIAL	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
09.001.8.244.4.1076-3.3.90.39.00.00.00.00 - 239 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	R$350,00
00825/01011. PROGRAMA FMAS - BLPSEMC	350,00
09.000 - ASSISTENCIA SOCIAL	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
09.001.8.244.4.1071-3.3.90.39.00.00.00.00 - 228 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	R$3.000,00
00000/00000. Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00

09.000 - ASSISTENCIA SOCIAL	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
09.001.8.244.4.1078-3.1.90.94.00.00.00.00 - 246 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$10.000,00
00000/00000. Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
10.000 - ESPORTE	
10.001 - ESPORTE	
10.001.27.812.17.1081-3.3.90.93.00.00.00.00 - 271 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$2.000,00
00000/00000. Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
10.000 - ESPORTE	
10.001 - ESPORTE	
10.001.27.812.17.1081-3.3.50.43.00.00.00.00 - 266 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$20.000,00
00000/00000. Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
10.000 - ESPORTE	
10.001 - ESPORTE	
10.001.27.812.17.1081-3.3.90.30.00.00.00.00 - 268 - MATERIAL DE CONSUMO	R$10.000,00
00000/00000. Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
90.000 - RESEVA DE CONTIGÊNCIA	
90.099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
90.099.99.999.43.1090-9.9.99.99.00.00.00.00 - 290 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$62.500,00
00999/00999. Reservas de Contingências	62.500,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$325.766,90
00000/00000. Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
00303/00303. Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	211.500,00
00825/01011. PROGRAMA FMAS - BLPSEMC	6.450,00
00897/00494. Custeio - Inc. Prog. Qualificação da Atenção Primária em Saúde - SESA	10.000,00
01044/01044. Outras Transferências de Recursos do FNDE	5.816,90
01065/01065. Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural	12.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$25.000,00
00495/00495. (SF) - Atenção Básica	20.000,00
00892/01011. (SF) - Transferências de Outros Programas - Emenda 202437020014	5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nessa data, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de Outubro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO

Prefeito

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:8F024DF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA N°1238/2025

PORTARIA N°1238/2025

Data 10.12.2025

SÚMULA. Concede férias a servidores municipais e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido férias a servidores municipais, conforme abaixo relacionados:

Matricula	Nome	Cargo	Data Inic.	Data Fim	Dias
601-7/1	Antonio Rodrigues	Vigia	15/12/2025	13/01/2026	30
772-2/1	Carlos Sniezko	Analista Administrativo	10/12/2025	29/12/2025	20
1420-6/1	Elaine Queiros	Auxiliar de Serviços Gerais 40h	15/12/2025	13/01/2026	30
595-9/1	Jose Rodrigo do Prado	Vigia	20/12/2025	18/01/2026	30
23923-2/1	Karine F. Skorupa Ferreira	Assistente Administrativo	22/12/2025	10/01/2026	20
519-3/1	Nelinho de Avila e Silva	Vigia	15/12/2025	13/01/2026	30
563-0/1	Rafael Fachini de Azevedo	Motorista	09/12/2025	07/01/2026	30
2627-1/1	Sebastião Alves	Auxiliar de Serviços Gerais 40h	03/12/2025	17/12/2025	15
1428-1/1	Tatiana de Quadro Fernandes	Auxiliar de Serviços Gerais 40h	15/12/2025	29/12/2025	15

Art. 2º. Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 10 de dezembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:AFF73A99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1038 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI Nº 1038 DE DEZEMBRO DE 2025

Estima a receita e fixa a despesa do município de Tunas do Paraná para o exercício de financeiro de 2026.

Faço saber que a Câmara Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal, referente aos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

II – Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os fundos, entidades e órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, vinculados à Saúde, Assistência Social e Previdência Social.

Art. 2º - A receita orçamentária, que decorrerá da arrecadação de tributos próprios ou transferidos e demais receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo II, na forma da Lei 4320/64, é estimada em R$ 65.896.755,69 (sessenta e cinco milhões e oitocentos e noventa e seis mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e nova centavos), de acordo com o seguinte desdobramento:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Receitas Correntes		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.082.080,07	
Contribuições	217.568,00	
Receita Patrimonial	411.779,00	
Receita de Serviços	2.746,00	
Transferências Correntes	51.626.479,00	
Deduções Fundeb	(7.293.900,00)	
Outras Receitas Correntes	42.638,00	
Soma das Receitas Correntes	50.089.390,07	
Receitas de Capital		
Transferências de Capital	4.500.000,00	
Soma das Receitas de Capital	4.500.000,00	
Subtotal das Receitas da Administração Direta	54.589.390,07	
II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
Receitas Correntes		
Receitas de Contribuições - Servidores	1.656.300,60	
Receita Patrimonial	7.239.382,13	
Outras Receitas Correntes	793.939,13	
Receitas de Contribuições - Patronal	1.617.743,76	
Soma das Receitas da Administração Indireta	11.307.365,62	
Total Geral das Receitas	**65.896.755,69**	

Art. 3º A receita do Regime Próprio de Previdência de Tunas do Paraná-RPPS, no montante de R$ 11.307.365,62 (onze milhões e trezentos e sete mil e trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), é decorrente do produto de contribuições dos servidores ativos, inativos e pensionistas, da contribuição patronal do município e do produto de aplicação financeira, e de suas reservas.

Art. 4º As despesas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social serão realizadas segundo as discriminações previstas na legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
LEGISLATIVO MUNICIPAL		
Câmara Municipal	2.040.000,00	
EXECUTIVO MUNICIPAL		
Secretaria Municipal de Governo		
Coordenação Geral do Governo	995.473,96	
Procuradoria Geral do Município		
Procuradoria Geral	281.000,00	
Secretaria Municipal de Administração e Finanças		
Coordenação Geral de Administração e Finanças	8.436.315,00	
Secretaria Municipal de Educação		
Gabinete da Secretaria Municipal de Educação	2.738.454,83	
Gestão da Rede Municipal de Ensino	16.562.479,94	
Secretaria Municipal de Saúde		
Gestão Administrativa da Saúde	877.435,53	
Fundo Municipal de Saúde – FMS	9.983.206,48	
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família		
Gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família	919.500,00	
Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	1.348.649,00	
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA	872.355,33	
Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS	171.000,00	
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura		
Planejamento Urbano e Infraestrutura	296.000,00	
Secretaria Municipal de Serviços Públicos		
Coordenação de Ações em Serviços Públicos	5.098.835,00	
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
Unidade Gestora de Esporte e Lazer	557.000,00	
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura		
Unidade Gestora de Meio Ambiente e Agricultura	2.419.685,00	
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
Gestão Municipal do Desenvolvimento Econômico	149.500,00	
Secretaria Municipal de Cultura		
Unidade de Fomento e Difusão Cultural	449.500,00	
Secretaria Municipal de Turismo		
Unidade de Fomento e Desenvolvimento do Turismo	133.000,00	
Soma do Executivo	52.289.390,07	
Subtotal das Despesas	**54.329.390,07**	
II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE TUNAS DO PARANA		
Construção da Sede da TUNASPREV	150.000,00	
Administração do Regime Próprio de Previdência RPPS	189.416,36	
Encargos com Inativos e Pensionistas	3.190.000,00	
Reservas de Contingência do Fundo de Previdência	8.037.949,26	
Soma das Despesas do RPPS	11.567.365,62	

Total Geral das Despesas	**65.896.755,69**	

Art. 5º A despesa do Regime Próprio de Previdência Social será realizada segundo a composição e desdobramento próprios, constantes do correspondente orçamento que integra esta Lei.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa autorizada, para o orçamento Fiscal e orçamento da Seguridade Social, nos termos previstos no inciso III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 7º Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação verificado na receita, conforme os termos previstos no inciso II do § 1° e § 3º do Art. 43, da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964;

II – Suplementar as respectivas dotações, com recursos do superávit financeiro, conforme os termos previstos no inciso I, do § 1°, do art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964;

III – Suplementar as respectivas dotações, com recursos de operação de crédito, conforme os termos previstos no inciso IV, do §1°, do art. 43, da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964;

IV – Utilizar a Reserva de Contingência também como recurso de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

Parágrafo único – As suplementações de que tratam os incisos I ao III não serão computados para efeito do limite fixado no artigo 6º desta Lei.

Art. 8º Ficam aprovados os planos de aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilização centralizada, nos termos do art. 2° da Lei Federal 4.320/64, inseridos no orçamento Geral do Município:

I – Fundo Municipal de Saúde FMS;

II – Fundo Municipal de Assistência Social FMAS;

III – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FMDCA;

IV – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social FMHIS

Art. 9° Os créditos adicionais suplementares, com indicação de recursos do Poder Legislativo, nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, poderão ser abertos até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa autorizada, no âmbito do Poder Legislativo por ato do Presidente da Câmara Municipal de Tunas do Paraná.

Parágrafo Único O Poder Legislativo enviará cópia do Ato a que se refere o **caput** deste artigo no prazo máximo de 05 (cinco) dias para que o Poder Executivo proceda às devidas alterações no sistema de planejamento e registros contábeis correspondentes.

Art. 10º Com vistas a atender o interesse público, fica o executivo autorizado a firmar convênio, acordo ou ajustes com os governos Municipais, Estadual e Federal diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para a execução de obras ou serviços de competência de outros entes da federação.

Art. 11º Os recursos oriundos de convênios, acordos ou ajustes, não previstos no orçamento da receita ou seu excesso, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, de projetos, atividades ou operações especiais, mediante acréscimo ou abertura de nova fonte.

Art. 12º Os recursos de Reserva de Contingência são destinados à cobertura de passivos contingentes, riscos e eventos fiscais imprevistos, a obtenção do resultado primário positivo e a geração de superávit orçamentário.

Art. 13º Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

MARCO ANTONIO BALDÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:DE81650C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2025 PREGAO ELETRONICO Nº 03/2025

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: LS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 57.111.717/0001-28, com sede localizada na Av. das Torres, Nº 2310, no Município de Maringá/PR, CEP 87.075-857, neste ato representada por Leandro da Silva Serra, portador da cédula de identidade Nº 7616903 PC/PA e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 034.900.352-16.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, autuado na forma do Processo Administrativo nº 113/2025 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 03/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
63	IMPLANTE CONTENDO 68 MG DE ETONOGESTREL + APLICADOR IMPLANON NXT® é um implante anticoncepcional disponibilizado em um aplicador descartável. O implante é um pequeno bastão de plástico, macio, flexível, com 4 cm de comprimento e 2 mm de diâmetro que contém 68 mg da substância ativa etonogestrel. O aplicador permite que o médico/enfermeiro insira o implante diretamente sob a pele do braço. O etonogestrel é um hormônio feminino sintético, semelhante à progesterona. Uma pequena quantidade de etonogestrel é liberada continuamente na corrente sanguínea. O bastão é feito de copolímero de etileno vinil acetato, um plástico que não se dissolve no corpo. Ele também contém uma pequena quantidade de sulfato de bário (que o torna visível ao exame de raios X) e de estearato de magnésio. O implante é inserido logo abaixo da pele. O componente ativo, etonogestrel, funciona de duas maneiras: Impede que o óvulo seja liberado do ovário. Altera a secreção do colo do útero, dificultando a entrada de espermatozoides no útero. Como resultado, IMPLANON NXT® protege a gravidez por um período de até três anos.	ORGANON	UND	20,00	953,82	19.076,40
Valor total do Lote: R$ 19.076,40						

LICITAÇÃO: Pregão Eletronico n° 03/2025

VIGÊNCIA: 10/12/2025 a 09/12/2026

FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:BD2B77DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1402/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ANDERSON DA SILVA MOREIRA	1512614	2025/2026	SERVENTE	31/12/2025 A 19/01/2026
ANGELITA MARTA NOGUEIRA ROVEDA	1230001	2025/2026	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA	31/12/2025 A 09/01/2026
ANGELITA MARTA NOGUEIRA ROVEDA	1230001	2025/2026	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA	12/01/2026 A 21/01/2026
JUCELEI STADNIK PONTES	1512245	2025/2026	PROFESSORA	02/01/2026 A 31/01/2026
KETHERIN LEITE	1512207	2025/2026	PROFESSORA	02/01/2026 A 31/01/2026
MARCOS ROBERTO RUECKER	991505093	2025/2026	EDUCADOR FISICO	31/12/2025 A 19/01/2026
MARIA THALITA SOARES MARINO	991505762	2025/2026	PROFESSORA	02/01/2026 A 31/01/2026
MARILEI BUENO PREVE	1479401	2025/2026	PROFESSORA	02/01/2026 A 31/01/2026
MICHELE ALESSANDRA PATTENE	1512273	2025/2026	PROFESSORA	02/01/2026 A 31/01/2026

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de dezembro de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:61ED82CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1419/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ALINE BUNHAK YAGNYCZ	991505060	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
CHIRLEI TEREZINHA DE PAULA CORDEIRO	1496901	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
CLAUDINEIA GENY DOS ANJOS BERRES	1512229	2025/2026	PROFESSORA EDUCAÇÃO FISICA	02/12/2025 A 31/01/2026
DANIELLI SUSKI	1512246	2024/2025	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
DANIELLI SUSKI	1483301	2024/2025	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
DEBORA PATRICIA FERNANDES LOTEK	991505050	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
GLAUCIA NOGARA	1491701	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
ILIANE STEIN	1503001	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
ILIANE STEIN	1275001	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
JAIME APARECIDO STELMATCHUK	991506061	2025/2026	TECNICO ADMINISTRATIVO	31/12/2025 A 09/01/2026
MARIA JANETE BICHEWICZ	991505091	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
MARILI TRAVINSKI BRUSKE	991505545	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
PRISCILA BOAVENTURA MULLER	991505203	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
REGIANE SOARES	991505246	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
VERONICA MAZUR	991505238	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
VERONICA MAZUR	1512451	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 08 de dezembro de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:59FECC80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1444/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
CARLOS HUMBERTO TOPOLSKI	991506513	2025/2026	DIRETOR DEPARTAMENTO ILUMINAÇÃO PUBLICA E INOVAÇÃO	31/12/2025 A 09/01/2026
CELIA SUSKIEWICZ DE OLIVEIRA	1512272	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
CELIA SUSKIEWICZ DE OLIVEIRA	991505342	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
CESAR EMPINOTTI	991505824	2025/2026	DIRETOR AGENCIA DO TRABALHADOR	31/12/2025 A 09/01/2026
DEBORA ELIANE HOEPERS	1400101	2025/2026	PROFESSORA	31/12/2025 A 19/01/2026
DEBORA ELIANE HOEPERS	991505677	2025/2026	PROFESSORA	31/12/2025 A 19/01/2026
DEISI VIVIANE SCHIER KOSLOSKI	1494601	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
ELEDIR WOLINGER LIMA	1379001	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
ELOISE DE FATIMA BUNHAK	1512413	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
EMERSON LUIZ JARAS	1487801	2020/2021	AGENTE ADMINISTRATIVO	12/01/2026 A 31/01/2026
GABRIELA FAGUNDES DE OLIVEIRA HOLLAS	1512511	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
GILMARA VANESSA COLAÇO DA SILVEIRA	991505359	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
JAMILE FERNANDA DOMINGUES	991506257	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
JANETE ALVES DE ASSUNÇÃO	1493601	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
MICHELE DIAS CUSIN	1504501	2025/2026	MERENDEIRA/COZINHEIRA	02/12/2025 A 31/01/2026
SANDRA MARA FIGUEIREDO DE SOUZA	1438901	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
VIVIANE ALINE VASKO	1491301	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 09 de dezembro de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:B5F13B89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1445/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ADRIA MISSAU MOLERI METZLER	1502301	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
CATIA ILIANE CIUKAILO DE CASTILHO	991504336	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
CLEMAR TEREZINHA DOMANSKI	1440001	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
ELTON MACIEL SCHNEIDER	1489801	2023/2024	OPERADOR MAQUINAS	20/01/2026 A 29/01/2026
ELTON MACIEL SCHNEIDER	1489801	2023/2024	OPERADOR MAQUINAS	31/12/2025 A 19/01/2026
ELTON MACIEL SCHNEIDER	1489801	2025/2026	OPERADOR MAQUINAS	31/12/2025 A 19/01/2026

ELTON MACIEL SCHNEIDER	1489801	2025/2026	OPERADOR MAQUINAS	20/01/2026 A 29/01/2026
FRANCIELLI NAIR DOS ANJOS SOARES	1482002	2025/2026	MERENDEIRA/COZINHEIRA	02/12/2025 A 31/01/2026
IEDA TEREZINHA WODONOS	616501	2025/2026	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/12/2025 A 31/01/2026
ILTON LUIS CARMIGNAN	1406001	2025/2026	PROFESSOR	02/12/2025 A 31/01/2026
JOCILENE KUROSKI	991505054	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
JOSIANE BUNHAK	1273401	2024/2025	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
JUARES JOCOSKI	991505025	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
JULIANA KAZIUK MOREIRA MARIANO	991504043	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
LUIS CARLOS CASTILHO	1113401	2024/2025	OPERADOR MAQUINAS	31/12/2025 A 19/01/2026
MICHELE ROIEK	991506203	2025/2026	TECNICA ADMINISTRATIVA	31/12/2025 A 09/01/2026
VIVIANE KUNS BUENO	1512227	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 09 de dezembro de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:9B281774

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1446/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ADRIANA DE MEIRA ANDRUKIU BEREZA	1497001	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
CLENIR APARECIDA RODRIGUES	991505058	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
ELIANE CRISTINA DOS SANTOS	1499901	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
ELISIANE DE PAULA FRANÇA	991504081	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
FRANCIELE GASPERIN	991505103	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
IVANIR KIEDES FREDO	991505262	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
IVETE OCZUST NITEK	991505077	2024/2025	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
JAQUELINE PARASTCHUK	991505212	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
LISETE MARIA FRYDER ZANCHETTIN	1481801	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
MARILENE CARIBATTI DAVID	1512208	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
MARLIZE APARECIDA GONZAGA	148601	2025/2026	MERENDEIRA/COZINHEIRA	02/12/2025 A 31/01/2026
PEDRO LUMIKOSKI	558401	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
SILVIA APARECIDA HOEPERS	1221101	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
SILVIA APARECIDA HOEPERS	1512250	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
SIMONE LUIZA KOVALCZUK	1512221	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
VALKIRIA DE NOVAIS SANTIAGO	991505047	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
VIVIANE MENDES DE MORAES	1512267	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 09 de dezembro de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:D9AE19FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1448/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ANA MARIA FONSECA DE PAULA	1512488	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
CACIA REGIANE CIUKAILO SCHRATZENSTALLER	991505310	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
CLARICE APARECIDA NOVICKI	991505075	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
ELAINE ZAVIRACZ LEHUN	991505424	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
JENIFFER VENANCIO	991505357	2024/2025	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
MARIA IZABEL MOREIRA MELNICK	1512548	2024/2025	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
MILENA CALIKOSKI	991505096	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
NELSON ZIMICHUT	1488801	2023/2024	OPERADOR MAQUINAS	31/12/2025 A 19/01/2026
PATRICIA MARCONDES	991505670	2025/2026	AUXILIAR ESCOLAR-PSS	02/12/2025 A 31/01/2026
ROSELAINE DE ALMEIDA BULSING	1512228	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
ROSELAINE DE ALMEIDA BULSING	1328501	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
RUBEM ANDRE CARDOSO	991505155	2025/2026	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA	02/12/2025 A 31/01/2026
SIMONE APARECIDA WITCHEMECHEN	1512266	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
SIMONE APARECIDA WITCHEMECHEN	991505341	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
SIRCIO ANTONIO CHRISTO	1512619	2021/2022	SERVENTE	12/01/2026 A 21/01/2026
SIRCIO ANTONIO CHRISTO	1512619	2022/2023	SERVENTE	22/01/2026 A 10/02/2026
TATIANE DALGALLO	991505068	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
VALDIANE VARMELING	1512444	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 09 de dezembro de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:FA36520C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1450/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ANGELA MORESCHI	991505975	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
DULCIMARA TOMKI DE LIMA	991505898	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
ELIANE HOFF TRENTIN	991506033	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
FRANCIELE DOS SANTOS CAVALHEIRO	991506175	2025/2026	AUXILIAR ESCOLAR-PSS	02/12/2025 A 31/01/2026
IZABEL CRISTINA VALKIV	991506057	2025/2026	AUXILIAR ESCOLAR-PSS	02/12/2025 A 31/01/2026
JACYLENE GOMES BEREZA	991505806	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
JESSICA CORDEIRO	991506142	2025/2026	PROFESSORA EDUCAÇÃO FISICA	02/12/2025 A 31/01/2026
JOCIELI JOCOSKI	991506155	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
JULIANA JANETE BLAZIK	991505907	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
JULIANE TRATZ	991506367	2025/2026	TECNICA ADMINISTRATIVA	02/12/2025 A 31/01/2026
KARINA DE OLIVEIRA	991506368	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
MIRIA SCHRAEGLE SOARES	991505634	2025/2026	AUXILIAR ESCOLAR-PSS	02/12/2025 A 31/01/2026
NERLI APARECIDA BAZE LESZUK	991506073	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
SANDRA APARECIDA BONFANTI DA LUZ	991505415	2025/2026	MERENDEIRA-PSS	02/12/2025 A 31/01/2026

TALITA MIRANDA	991505919	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
TATIANE CRISTINA DE FREITAS DE OLIVEIRA	1483401	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
TATIANE CRISTINA DE FREITAS DE OLIVEIRA	991506064	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
VANIELE APARECIDA RODRIGUES	991506104	2025/2026	AUXILIAR ESCOLAR-PSS	02/12/2025 A 31/01/2026

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 10 de dezembro de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:12875946

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1451/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
CARLA FABIANA RUBY RODRIGUES	991505367	2025/2026	PROFESSOR	02/01/2026 A 31/01/2026
GLAIR AMANCIO VEIGA	1512539	2024/2025	ZELADORA	02/01/2026 A 31/01/2026
HELCIO EDMUNDO BAIAK	1512627	2025/2026	ZELADOR	02/01/2026 A 31/01/2026
JOCIANE KUROSKI	991505030	2025/2026	PROFESSOR	02/01/2026 A 31/01/2026
JOCIANE KUROSKI	1316101	2025/2026	PROFESSOR	02/01/2026 A 31/01/2026
NATALIE LEMOS DOS SANTOS	991505688	2024/2025	MERENDEIRA – PSS	02/01/2026 A 31/01/2026
PATRICIA LOUISE DOS SANTOS	1226201	2025/2026	PROFESSOR	02/01/2026 A 31/01/2026
PATRICIA LOUISE DOS SANTOS	1499301	2025/2026	PROFESSOR	02/01/2026 A 31/01/2026
ROSANE BUCHTA MEDEIROS	1256401	2024/2025	PROFESSOR	02/01/2026 A 31/01/2026
ROSENI DENIZE APARECIDA DA ROCHA ZANONI	991505920	2025/2026	PROFESSOR	02/01/2026 A 31/01/2026
SALETE APARECIDA JARENTCJUK VOGEL	1188602	2025/2026	PROFESSOR	02/01/2026 A 31/01/2026
SALETE INES ILKIW	604101	2025/2026	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/01/2026 A 31/01/2026

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 10 de dezembro de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:EC68BBA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1453/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ALINE CRISTINE MARTINS ZATORSKI	991505675	2025/2026	AUXILIAR ESCOLAR-PSS	02/12/2025 A 31/01/2026
ANDRIELI LUMIKOSKI MAZEIKA	991506048	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
ANDRIELI LUMIKOSKI MAZEIKA	1512550	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
BARBARA MORGANA FAUSTINO	991505954	2025/2026	AUXILIAR ESCOLAR-PSS	02/12/2025 A 31/01/2026
CARLA KELEN SOARES	991505905	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
ELIETE FERREIRA	991506506	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
ELIETE FERREIRA	1492501	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
FABIANA FUCK FRAGOSO	991506177	2025/2026	AUXILIAR ESCOLAR-PSS	02/12/2025 A 31/01/2026
HERICA CARLA DE OLIVEIRA	991505894	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
ISABELLE FERNANDA GRIM	991504077	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
ISABELLE FERNANDA GRIM	991506006	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
JOSIANE DE PAULA DROSZAK	991505204	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
KALYNE APARECIDA SCHNEIDER MENTGES	991505615	2025/2026	AUXILIAR ESCOLAR-PSS	02/12/2025 A 31/01/2026
LIDIANE CRISTINA WOLDAM DE MORAES BARTH	1479701	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
LIDIANE CRISTINA WOLDAM DE MORAES BARTH	1512477	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
LILLIAN RODRIGUES	991506152	2025/2026	MERENDEIRA-PSS	02/12/2025 A 31/01/2026
MARCIA DA SILVA FERREIRA DOS ANJOS	991505893	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
SOLANGE VERBANEK VASILKO	1182701	2024/2025	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 10 de dezembro de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:5B9D8E4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1454/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ARLETE ALVES DAUBERMANN	1359501	2025/2026	ZELADORA	02/12/2025 A 31/01/2026
CAROLINE SUELI DE OLIVEIRA DOS SANTOS	991506218	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
CASSIANE DE ALMEIDA E SOUZA	991505260	2025/2026	PROFESSORA	28/01/2026 A 26/02/2026
GISELE PETCHEVIST BRAZ	991505989	2025/2026	PROFESSORA EDUCAÇÃO FISICA	02/12/2025 A 31/01/2026
JOSIANE JOCOSKI BUENO	991505321	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
JOSIANE MENDES DE SOUZA	1394301	2025/2026	ZELADORA	02/12/2025 A 31/01/2026
JUCIELI OLIVEIRA FRUTUOSO DE JESUS	991504083	2025/2026	ZELADORA	02/12/2025 A 31/01/2026
MARIA DA GLORIA FERNANDES DOS SANTOS	991504276	2024/2025	ZELADORA	02/12/2025 A 31/01/2026
MARLI HORN	544401	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
MARRA DO ROCIO SALES	991505039	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
MIRIAN DE PAULA KAMPMANN	991506235	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
PATRICIA DALLAZUANA	991505624	2025/2026	AUXILIAR ESCOLAR-PSS	02/12/2025 A 31/01/2026
ROSANA MARIA SANT ANNA	991505423	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA	1476801	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA	991505084	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
TANIA RAQUEL LECH PIRES LIPINSKI	1338201	2025/2026	ZELADORA	02/12/2025 A 31/01/2026

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 10 de dezembro de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:E945BBDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1455/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ADRIANA SILVA SANTOS	991506131	2025/2026	PROFESSOR	02/12/2025 A 31/01/2026
GISELE DA SILVA BRUNS	991506298	2025/2026	PROFESSOR	02/12/2025 A 31/01/2026
KAUANA DE BRITO CORASSA	991506000	2025/2026	AUXILIAR ESCOLAR – PSS	02/12/2025 A 31/01/2026
LIZ MARIANE SALES	991505896	2025/2026	PROFESSOR	02/12/2025 A 31/01/2026
PATRICIA APARECIDA LUTES MICALICHEN	991506058	2025/2026	PROFESSOR	02/12/2025 A 31/01/2026
RAFAEL COSTA DE LIMA	1488701	2025/2026	PROFESSOR	02/12/2025 A 31/01/2026
RAFAEL COSTA DE LIMA	991505057	2025/2026	PROFESSOR	02/12/2025 A 31/01/2026
SOLANGE ULBINSKI KOTLEWSKI	991506003	2025/2026	PROFESSOR	02/12/2025 A 31/01/2026
THIAGO DOS SANTOS KOSTEK	991506331	2025/2026	PROFESSOR DE ED. FÍSICA	02/12/2025 A 31/01/2026

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 10 de dezembro de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:167DA53A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20251209_172274.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 26/01/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ADN3109	279370T000014251	01/10/2025	58196	R$ 880,41
AEL5674	279370T000014244	01/10/2025	58196	R$ 880,41
AFK3D35	279370T000014260	02/10/2025	58196	R$ 880,41
AUC5E23	279370T000014247	01/10/2025	58196	R$ 880,41
AXB9732	279370T000014255	02/10/2025	58196	R$ 880,41
AXE6040	116100T003152477	24/09/2025	54523	R$ 195,23
AZP7G01	279370T000014259	02/10/2025	58196	R$ 880,41
BDO8A18	279370T000014254	01/10/2025	58196	R$ 880,41
BYG0537	116100T002032827	25/09/2025	53800	R$ 130,16
CCP7A98	279370T000014263	02/10/2025	76332	R$ 293,47
CCP7A98	279370T000014252	01/10/2025	58196	R$ 880,41
GEH6680	279370T000014241	01/10/2025	58196	R$ 880,41
GSC6261	279370T000014261	02/10/2025	58196	R$ 880,41
IOU5F45	279370T000014243	01/10/2025	58196	R$ 880,41
MJA7081	116100T001387394	24/09/2025	53800	R$ 130,16
MKM2799	279370T000014240	01/10/2025	58196	R$ 880,41
MLR9F37	279370T000014249	01/10/2025	58196	R$ 880,41
OVD8D85	279370T000014253	01/10/2025	58196	R$ 880,41
QDH5A67	279370T000014250	01/10/2025	58196	R$ 880,41
QHW1805	279370T000014248	01/10/2025	58196	R$ 880,41

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:F71CB0D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIÁRIAS - RELAÇÃO DA DESPESA LÍQUIDA LIQUIDADA (NOV_2025)

Município de Candói - 2025
Relação da despesa líquida liquidada
Período: 01/11/2025 até 30/11/2025

Data	Est. Liquidação	Liquidação	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor		Valor
03/11/2025	-	7933/2025	5616/2025	O	30	00000	02.001	04.122.0002.2003	3.3.90.14.14.02	103218-6	MARCOS ROBERTO BARBOZA DE PAULA	1.050,00
03/11/2025	-	7934/2025	4108/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	6731-8	PAULO ROBERTO SOARES	137,00
03/11/2025	-	7935/2025	4108/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	6731-8	PAULO ROBERTO SOARES	137,00
03/11/2025	-	7936/2025	4108/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	6731-8	PAULO ROBERTO SOARES	137,00
03/11/2025	-	7937/2025	26/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	2915-7	ANTONIO MAURICIO VALOMIN	137,00
03/11/2025	-	7938/2025	30/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	98265-2	FABIO WEGNER	137,00
03/11/2025	-	7939/2025	4106/2025	O	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	102237-7	LAURINEI CARNEIRO	52,00
03/11/2025	-	7940/2025	4112/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	98578-3	PEDRO VALERIANO DOS SANTOS	137,00
03/11/2025	-	7941/2025	4107/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	95725-9	NELSON NENE AGUIRES	52,00
03/11/2025	-	7942/2025	4107/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	95725-9	NELSON NENE AGUIRES	88,00
03/11/2025	-	7943/2025	4109/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	98566-0	SEBASTIÃO FERREIRA	88,00
03/11/2025	-	7944/2025	4104/2025	O	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	4258-7	ALEANDRO RODRIGUES KAUFFMANN	88,00
03/11/2025	-	7945/2025	29/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	98307-1	ELIOMAR RAMOS BUENO	137,00
03/11/2025	-	7946/2025	25/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	97354-8	ANTONIO SAUKA	88,00
03/11/2025	-	7947/2025	4169/2025	O	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	95774-7	MILTON LUIZ KARPINSKI SILVA	52,00
03/11/2025	-	7948/2025	5272/2025	O	460	00000	04.001	04.122.0002.2007	3.3.90.14.14.01	101005-1	NELSI AULER DE OLIVEIRA	52,00
03/11/2025	-	7949/2025	5591/2025	O	460	00000	04.001	04.122.0002.2007	3.3.90.14.14.03	96830-7	EVANDRO CAPPELLI WACHTEL	700,00
03/11/2025	-	7950/2025	5584/2025	O	960	00000	06.001	12.361.0005.2014	3.3.90.14.14.01	97441-2	AGENOR XAVIER DE ARAUJO FILHO	52,00
03/11/2025	-	7951/2025	5590/2025	O	30	00000	02.001	04.122.0002.2003	3.3.90.14.14.03	105206-3	ALDOINO GOLDONI FILHO	900,00
03/11/2025	-	7952/2025	8/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	100828-5	EDILSON DE LARA	137,00
03/11/2025	-	7953/2025	4169/2025	O	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	95774-7	MILTON LUIZ KARPINSKI SILVA	52,00
03/11/2025	-	7954/2025	4169/2025	O	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	95774-7	MILTON LUIZ KARPINSKI SILVA	88,00
03/11/2025	-	7955/2025	4109/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	98566-0	SEBASTIÃO FERREIRA	88,00
03/11/2025	-	7956/2025	4106/2025	O	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	102237-7	LAURINEI CARNEIRO	137,00
03/11/2025	-	7968/2025	97/2025	E	460	00000	04.001	04.122.0002.2007	3.3.90.14.14.01	98296-2	LEANDRO SOUZA DOS SANTOS	572,00
03/11/2025	130/2025	7968/2025	97/2025	E	460	00000	04.001	04.122.0002.2007	3.3.90.14.14.01	98296-2	LEANDRO SOUZA DOS SANTOS	(572,00)
03/11/2025	-	7969/2025	97/2025	E	460	00000	04.001	04.122.0002.2007	3.3.90.14.14.01	98296-2	LEANDRO SOUZA DOS SANTOS	52,00
03/11/2025	-	7970/2025	97/2025	E	460	00000	04.001	04.122.0002.2007	3.3.90.14.14.01	98296-2	LEANDRO SOUZA DOS SANTOS	52,00
03/11/2025	-	7971/2025	97/2025	E	460	00000	04.001	04.122.0002.2007	3.3.90.14.14.01	98296-2	LEANDRO SOUZA DOS SANTOS	52,00
03/11/2025	-	7972/2025	97/2025	E	460	00000	04.001	04.122.0002.2007	3.3.90.14.14.01	98296-2	LEANDRO SOUZA DOS SANTOS	52,00
03/11/2025	-	7973/2025	97/2025	E	460	00000	04.001	04.122.0002.2007	3.3.90.14.14.01	98296-2	LEANDRO SOUZA DOS SANTOS	52,00
03/11/2025	-	7974/2025	97/2025	E	460	00000	04.001	04.122.0002.2007	3.3.90.14.14.01	98296-2	LEANDRO SOUZA DOS SANTOS	52,00
03/11/2025	-	7975/2025	97/2025	E	460	00000	04.001	04.122.0002.2007	3.3.90.14.14.01	98296-2	LEANDRO SOUZA DOS SANTOS	52,00
03/11/2025	-	7976/2025	97/2025	E	460	00000	04.001	04.122.0002.2007	3.3.90.14.14.01	98296-2	LEANDRO SOUZA DOS SANTOS	52,00
03/11/2025	-	7977/2025	97/2025	E	460	00000	04.001	04.122.0002.2007	3.3.90.14.14.01	98296-2	LEANDRO SOUZA DOS SANTOS	52,00
03/11/2025	-	7978/2025	97/2025	E	460	00000	04.001	04.122.0002.2007	3.3.90.14.14.01	98296-2	LEANDRO SOUZA DOS SANTOS	52,00
03/11/2025	-	7979/2025	97/2025	E	460	00000	04.001	04.122.0002.2007	3.3.90.14.14.01	98296-2	LEANDRO SOUZA DOS SANTOS	52,00
04/11/2025	-	7999/2025	5631/2025	O	965	00104	06.001	12.361.0005.2014	3.3.90.14.14.01	98667-4	ANDREIA CORREA SANTOS	875,00
04/11/2025	-	8000/2025	5632/2025	O	965	00104	06.001	12.361.0005.2014	3.3.90.14.14.03	112167-7	RAFAEL MORGENTALE DISCONZI	1.750,00
Data	Est. Liquidação	Liquidação	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor		Valor
04/11/2025	-	8003/2025	4108/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	6731-8	PAULO ROBERTO SOARES	137,00
04/11/2025	-	8004/2025	44/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5232-9	GEOVANE JOSE KRAUS VIANA	137,00
04/11/2025	-	8005/2025	5637/2025	O	965	00104	06.001	12.361.0005.2014	3.3.90.14.14.01	102503-1	ADALGIZA VERISSIMO KAVETZKI	875,00
04/11/2025	-	8007/2025	4109/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	98566-0	SEBASTIÃO FERREIRA	137,00
05/11/2025	-	8008/2025	4113/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	98307-1	ELIOMAR RAMOS BUENO	88,00
05/11/2025	-	8009/2025	4113/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	98307-1	ELIOMAR RAMOS BUENO	137,00
05/11/2025	131/2025	8009/2025	4113/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	98307-1	ELIOMAR RAMOS BUENO	(137,00)
05/11/2025	-	8010/2025	25/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	97354-8	ANTONIO SAUKA	137,00
05/11/2025	-	8011/2025	4113/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	98307-1	ELIOMAR RAMOS BUENO	137,00

05/11/2025	-	8020/2025	5648/2025	O	3820	00000	12.001	04.122.0003.2057	3.3.90.14.14.01	2727-8	MICHELE MENEGUEL DA SILVA	525,00
06/11/2025	132/2025	7944/2025	4104/2025	O	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	4258-7	ALEANDRO RODRIGUES KAUFFMANN	(88,00)
06/11/2025	-	8023/2025	26/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	2915-7	ANTONIO MAURICIO VALOMIN	88,00
06/11/2025	-	8025/2025	5596/2025	O	3990	00000	13.001	04.122.0003.2059	3.3.90.14.14.02	116233-1	JOSUE PEREIRA DA SILVA	200,00
06/11/2025	-	8026/2025	5644/2025	O	3990	00000	13.001	04.122.0003.2059	3.3.90.14.14.01	95738-1	HELIO DA SILVA PADILHA	175,00
06/11/2025	-	8027/2025	5594/2025	O	3990	00000	13.001	04.122.0003.2059	3.3.90.14.14.02	122046-2	LUCAS RENAN ALMEIDA DE AZEVEDO	200,00
06/11/2025	-	8028/2025	26/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	2915-7	ANTONIO MAURICIO VALOMIN	137,00
06/11/2025	-	8029/2025	4106/2025	O	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	102237-7	LAURINEI CARNEIRO	88,00
06/11/2025	-	8030/2025	5643/2025	O	3990	00000	13.001	04.122.0003.2059	3.3.90.14.14.01	7745-3	TIAGO TURCO	175,00
06/11/2025	-	8031/2025	5642/2025	O	3990	00000	13.001	04.122.0003.2059	3.3.90.14.14.01	114500-2	KAUANA KUKUL	175,00
06/11/2025	-	8032/2025	5658/2025	O	3820	00000	12.001	04.122.0003.2057	3.3.90.14.14.03	98584-8	JONILSON ANTONIO ARAUJO	1.050,00
06/11/2025	-	8033/2025	5649/2025	O	3820	00000	12.001	04.122.0003.2057	3.3.90.14.14.01	109892-6	JANETE PEREIRA PINHEIRO	525,00
06/11/2025	-	8034/2025	29/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	98307-1	ELIOMAR RAMOS BUENO	137,00
06/11/2025	-	8035/2025	4106/2025	O	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	102237-7	LAURINEI CARNEIRO	137,00
06/11/2025	-	8036/2025	4107/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	95725-9	NELSON NENE AGUIRES	88,00
06/11/2025	-	8037/2025	4108/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	6731-8	PAULO ROBERTO SOARES	88,00
06/11/2025	-	8038/2025	5622/2025	O	460	00000	04.001	04.122.0002.2007	3.3.90.14.14.01	101005-1	NELSI AULER DE OLIVEIRA	52,00
06/11/2025	-	8039/2025	5645/2025	O	3990	00000	13.001	04.122.0003.2059	3.3.90.14.14.01	110290-7	EDER SELESTRINO	175,00
06/11/2025	-	8040/2025	5595/2025	O	3990	00000	13.001	04.122.0003.2059	3.3.90.14.14.02	110779-8	GUILHERME FOGAÇA DOS SANTOS	200,00
06/11/2025	-	8041/2025	5623/2025	O	460	00000	04.001	04.122.0002.2007	3.3.90.14.14.01	101005-1	NELSI AULER DE OLIVEIRA	52,00
06/11/2025	-	8042/2025	5615/2025	O	3990	00000	13.001	04.122.0003.2059	3.3.90.14.14.03	111803-0	CHARLES ELOI ECHER	350,00
07/11/2025	-	8050/2025	5647/2025	O	3990	00000	13.001	04.122.0003.2059	3.3.90.14.14.01	5388-1	ADRIANO APARECIDO DE OLIVEIRA	175,00
07/11/2025	-	8051/2025	5646/2025	O	3990	00000	13.001	04.122.0003.2059	3.3.90.14.14.01	103802-8	ALTIERI JOSE CORREA	175,00
10/11/2025	-	8061/2025	5731/2025	O	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.03	95775-5	SANDRA DOS SANTOS	2.450,00
10/11/2025	-	8063/2025	8/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	100828-5	EDILSON DE LARA	137,00
10/11/2025	-	8064/2025	4109/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	98566-0	SEBASTIÃO FERREIRA	137,00
10/11/2025	-	8065/2025	2/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	134748-9	ANA BEATRIZ FAGUNDES	137,00
10/11/2025	-	8066/2025	4106/2025	O	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	102237-7	LAURINEI CARNEIRO	137,00
10/11/2025	-	8067/2025	4108/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	6731-8	PAULO ROBERTO SOARES	88,00
10/11/2025	-	8077/2025	5722/2025	O	2700	00000	09.003	08.122.0006.2041	3.3.90.14.14.01	598-3	NELINHO ARANTES FANK	875,00
Data	Est. Liquidação	Liquidação	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor		Valor
10/11/2025	-	8078/2025	4169/2025	O	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	95774-7	MILTON LUIZ KARPINSKI SILVA	88,00
11/11/2025	-	8079/2025	4112/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	98578-3	PEDRO VALERIANO DOS SANTOS	52,00
11/11/2025	-	8088/2025	5760/2025	O	2700	00000	09.003	08.122.0006.2041	3.3.90.14.14.02	113621-6	LAIS DE COL DA SILVA	350,00
11/11/2025	-	8089/2025	5751/2025	O	2700	00000	09.003	08.122.0006.2041	3.3.90.14.14.02	111278-3	JOUBERT BRUSTOLIM	150,00
11/11/2025	-	8091/2025	5771/2025	O	1670	00000	07.003	13.392.0006.2023	3.3.90.14.14.03	7880-8	LUCIANO OTTO	600,00
14/11/2025	-	8157/2025	5823/2025	O	2700	00000	09.003	08.122.0006.2041	3.3.90.14.14.02	111278-3	JOUBERT BRUSTOLIM	350,00
17/11/2025	-	8215/2025	5859/2025	O	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.02	118147-5	MATEUS HENRIQUE ARAUJO VEIGA	1.750,00
17/11/2025	-	8217/2025	4107/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	95725-9	NELSON NENE AGUIRES	88,00
17/11/2025	-	8218/2025	4169/2025	O	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	95774-7	MILTON LUIZ KARPINSKI SILVA	88,00
17/11/2025	-	8219/2025	4106/2025	O	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	102237-7	LAURINEI CARNEIRO	137,00
17/11/2025	-	8220/2025	4106/2025	O	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	102237-7	LAURINEI CARNEIRO	88,00
19/11/2025	-	8494/2025	4107/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	95725-9	NELSON NENE AGUIRES	88,00
19/11/2025	-	8495/2025	6074/2025	O	670	00000	05.001	04.123.0002.2010	3.3.90.14.14.03	102753-1	THAIS FLAVIA DE BONA	1.750,00
19/11/2025	-	8496/2025	30/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	98265-2	FABIO WEGNER	137,00
19/11/2025	-	8497/2025	4169/2025	O	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	95774-7	MILTON LUIZ KARPINSKI SILVA	52,00
19/11/2025	-	8498/2025	4112/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	98578-3	PEDRO VALERIANO DOS SANTOS	137,00
19/11/2025	-	8499/2025	4108/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	6731-8	PAULO ROBERTO SOARES	137,00
19/11/2025	-	8500/2025	31/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	108428-3	JACIEL PEREIRA DA SILVA	88,00
19/11/2025	-	8501/2025	4107/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	95725-9	NELSON NENE AGUIRES	52,00
19/11/2025	-	8502/2025	4109/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	98566-0	SEBASTIÃO FERREIRA	88,00
19/11/2025	-	8503/2025	4169/2025	O	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	95774-7	MILTON LUIZ KARPINSKI SILVA	52,00
19/11/2025	-	8504/2025	4108/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	6731-8	PAULO ROBERTO SOARES	88,00
19/11/2025	-	8505/2025	4105/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5439-9	EVERSON LUCIANO DE OLIVEIRA	137,00
19/11/2025	-	8506/2025	8/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	100828-5	EDILSON DE LARA	88,00
19/11/2025	-	8507/2025	4112/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	98578-3	PEDRO VALERIANO DOS SANTOS	137,00
19/11/2025	-	8508/2025	25/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	97354-8	ANTONIO SAUKA	137,00
19/11/2025	-	8509/2025	4169/2025	O	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	95774-7	MILTON LUIZ KARPINSKI SILVA	52,00
19/11/2025	-	8510/2025	40/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	97426-9	LUIZ MARCIO SOARES PEREIRA	88,00
19/11/2025	-	8511/2025	11/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	865-6	IRENE KELNIAR LOPES	52,00
19/11/2025	-	8512/2025	5738/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	97354-8	ANTONIO SAUKA	52,00

19/11/2025	-	8519/2025	5738/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	97354-8	ANTONIO SAUKA	88,00
19/11/2025	-	8520/2025	4108/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	6731-8	PAULO ROBERTO SOARES	137,00
19/11/2025	-	8521/2025	30/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	98265-2	FABIO WEGNER	137,00
19/11/2025	-	8522/2025	40/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	97426-9	LUIZ MARCIO SOARES PEREIRA	88,00
19/11/2025	-	8523/2025	40/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	97426-9	LUIZ MARCIO SOARES PEREIRA	88,00
19/11/2025	-	8524/2025	4106/2025	O	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	102237-7	LAURINEI CARNEIRO	137,00
19/11/2025	-	8526/2025	5875/2025	O	2700	00000	09.003	08.122.0006.2041	3.3.90.14.14.01	99173-2	BRUNA ALVES	137,00
19/11/2025	-	8527/2025	9/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5439-9	EVERSON LUCIANO DE OLIVEIRA	137,00
24/11/2025	-	8550/2025	6089/2025	O	2700	00000	09.003	08.122.0006.2041	3.3.90.14.14.02	8096-9	ANDREIA APARECIDA LEJANOSKI	200,00
Data	Est. Liquidação	Liquidação	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor		Valor
25/11/2025	-	8575/2025	6120/2025	O	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.02	108295-7	JOCIEL DE JESUS FRANCA	1.750,00
25/11/2025	-	8579/2025	5119/2025	O	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.03	95775-5	SANDRA DOS SANTOS	1.750,00
26/11/2025	-	8590/2025	5738/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	97354-8	ANTONIO SAUKA	137,00
26/11/2025	-	8591/2025	5741/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	95774-7	MILTON LUIZ KARPINSKI SILVA	88,00
26/11/2025	-	8592/2025	4107/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	95725-9	NELSON NENE AGUIRES	52,00
26/11/2025	-	8593/2025	6124/2025	O	1670	00000	07.003	13.392.0006.2023	3.3.90.14.14.02	109262-6	VILSON DE LIMA	1.750,00
26/11/2025	-	8594/2025	6123/2025	O	1670	00000	07.003	13.392.0006.2023	3.3.90.14.14.01	5232-9	GEOVANE JOSE KRAUS VIANA	875,00
26/11/2025	-	8598/2025	6139/2025	O	3990	00000	13.001	04.122.0003.2059	3.3.90.14.14.03	111803-0	CHARLES ELOI ECHER	200,00
26/11/2025	-	8604/2025	6141/2025	O	30	00000	02.001	04.122.0002.2003	3.3.90.14.14.03	105206-3	ALDOINO GOLDONI FILHO	1.350,00
26/11/2025	-	8605/2025	6142/2025	O	460	00000	04.001	04.122.0002.2007	3.3.90.14.14.03	96830-7	EVANDRO CAPPELLI WACHTEL	1.050,00
26/11/2025	-	8611/2025	6145/2025	O	965	00104	06.001	12.361.0005.2014	3.3.90.14.14.03	112167-7	RAFAEL MORGENTALE DISCONZI	1.050,00
TOTAL:												**36.762,00**
Critérios de seleção												
Natureza da despesa: 3.3.90.14.14.00 até 3.3.90.14.99.00												

Publicado por:
Giliard Resmini
Código Identificador:330D3DCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2025

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME) – 2025

DADOS DE REFERÊNCIA DO RELATÓRIO DE MONITORAMENTO

EQUIPE TÉCNICA – ATO LEGAL – PORTARIA 748/2023

• Daniele Amaral Ferreira da Silva Ribeiro

• Marcia Eluisa Contente Estevam

• Marcelo Vidolin

• Luciane Dala Valle Correia de Freitas

• Luciane das Neves da Silva

• Wiliam José Arcie

FICHA DE MONITORAMENTO DO PME										
PARTE A -DADOS CADASTRAIS	**Município:**	**Colombo**	**Cód. Município:**	4105805	**Micro-região**	Curitiba	**Meso- região**	Metropolitana de Curitiba	**UF**	**Paraná**
	Plano Municipal de Educação:	Lei n.º 1373/2015								
	Períodos de Avaliação previstos:	Bienal						**Anos de avaliação:** 2017, 2019,2021, 2023, **2025**		
	Comissão Coordenadora:	Comissão de Monitoramento e Avaliação de Educação de Colombo do PlanoMunicipal						Portaria n.º 245/2017 Alterada pela Portaria 323/2019, Portaria 1048/2021 e Portaria 884/2023		
	Equipe Técnica:	Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação para monitoramento e acompanhamentodo Plano Municipal de Educação de Colombo						Portaria n.º 481/2018 Alterada pela Portaria n.º550/2021 e Portaria 748/2023		
	Contatos de referência:	Telefone: (41) 3675-5008				E-mail:		esedmuceadc@aoe@duccoalcoamob.coo.plorm.gboov..pbrr.gov.br		

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO 3

1. MONITORAMENTO EXECUÇÃO DAS METAS DO PME 5

2. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES.....25

3. REFERÊNCIAS.....27

4. ANEXOS.....28

APRESENTAÇÃO

Considerando a importância do Plano Municipal de Educação, além da Equipe Técnica e da Comissão Coordenadora, participaram das discussões e da elaboração do relatório de monitoramento do Plano Municipal de Educação, os técnicos das diversas áreas da Secretaria Municipal de Educação, visando ampliar os campos de coleta de dados e ainda, enriquecendo os estudos sobre o Plano.

Tal participação foi de grande valia, visto que, além da análise dos dados, todos os membros da Secretaria Municipal de Educação são envolvidos e atualizados sobre as metas e estratégias do Plano Municipal de Educação, que norteiam as diretrizes para as ações da Secretaria de Educação que vão de encontro com as necessidades de melhoria contínua dos processos de aprendizagem.

Em consonância com o Plano Nacional de Educação (PNE, Lei Federal nº 13.005/2014) e com o Plano Estadual de Educação (PEE, Lei Estadual nº 18.492/2015), a lei do Plano Municipal de Educação de Colombo, n.º 1373/2015, traz a necessidade de seu monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, com envolvimento das instâncias responsáveis e a devida mobilização social para acompanhar sistematicamente o esforço de implementação das metas e estratégias do mesmo.

O presente relatório trata do período compreendido no ano de 2024 e partindo do ponto de vista metodológico, observou os procedimentos contidos no “Caderno deOrientações para Monitoramento e Avaliação dos Planos Municipais de Educação” (disponível em http://pne.mec.gov.br/images/pdf/publicacoes/pne_pme_caderno_de_orientacoes_final.

PDF). https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/inep-data/painel-de-monitoramento-do-pne

O Plano Municipal de Educação - PME do Município de Colombo, para o decênio 2015/2024 foi aprovado através da Lei Municipal n.º 1373/2015, em atendimento ao art. 8º da Lei Federal 1305 de 25 de junho de 2014, sendo um documento, com força de Lei, que estabelece metas que visam garantir o direito à educação de qualidade, de forma que o Município avance no atendimento educacional sendo um dos principais instrumentos de política pública, orientando a gestão e referenciando o controle social e a participação cidadã.

De acordo com o Plano Municipal, as metas e suas respectivas estratégias devem ser executadas dentro do prazo de vigência do PME e a cada 2 (dois) anos, ao longo do período de vigência do mesmo, a Secretaria Municipal de Educação deverá disponibilizar estudos para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas tendo como referência estudos e resultados da pesquisa nacional por amostra ou demais dados disponíveis.

Levando-se em consideração a importância do Plano Municipal de Educação como instrumento que tem como objetivo contribuir para a qualidade da educação, cabe a todos os envolvidos envidar esforços para que os planos de educação cumpram suas finalidades,traduzindo suas diretrizes, metas e estratégias.

Considerando que até o ano de2022, os dados utilizados no monitoramento e avaliaçãodo PME, foram os do CENSO Demográfico de 2010 e algumas informações importantes acabaram ficando defasadas e em alguns casos, não havendo como promover a aferição dos indicadores sugeridos no Plano, tendo em vista que não estavam disponíveis através de fontes oficiais. Portanto, seguindo orientações dos Técnicos do Núcleo Regional de Educação, a Equipe Técnica utilizou até o ano de 2017 as fontes de informações extra oficiais e oficiais como CENSO Escolar, IPARDES, IDEB, etc.

Conforme mencionado, os dados inseridos nos monitoramentos anteriores, que já foramobjetode avaliação realizada no ano de 2017, e foram obtidos por meio de fontes diversas, e por consequência, podem divergir dos indicadores divulgados pelo IPARDES. A partir da divulgação dos dados do PME pelo IPARDES, a equipe resolveu utilizar tais dados a partir do ano de 2018, ou seja, não alterar os dados já registrados na avaliação realizada no ano de 2017.

Vale ressaltar, que os dados trazidos pelo IPARDES no ano de 2025, que abrangem os resultados até o ano de 2024, tiveram uma atualização em relação a anos anteriores, trazendo alterações importantes nos indicadores e por esse motivo podendo haver divergências nos percentuais que foram objeto de monitoramentos anteriores. Segue a nota técnica trazida

pelo IPARDES em relação a essa atualização:

“Considerando a solicitação constante no Ofício n.º 1.922/2025-GS/SEED, de atualização dos subsídios para avaliação dos Planos Municipais de Educação, a partir das bases de dados disponibilizadas até maio de 2025, informamos que:

a) Indicadores anteriormente calculados nas Metas 1, 2 e 3 tiveram toda série histórica revisada em virtude da atualização dos dadospopulacionais pós- Censo Demográfico de 2022, do IBGE. Nesse sentido, a fonte de dados de população foi substituída: no lugar das Projeções Populacionais do IPARDES foram adotadas as Estimativas Populacionais do DATASUS/RIPSA;

b) Indicador 6A teve toda a série histórica revisada para padronizar a fonte de dados como Sinopse Estatística da Educação Básica (INEP), em virtude dos Microdados do Censo Escolar da Educação Básica terem seu formato descontinuado após 2020 e vigência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

c) Na Meta 8, mais especificamente nos indicadores 8A e 8D, foram incluídos dados para o ano de 2022, com base na publicação “Educação:

Resultados preliminares da amostra”, do Censo Demográfico de 2022 (IBGE). Tais dados preliminares possibilitam parcialmente a mensuração dos indicadores citados. Os indicadores 8B e 8C, ainda aguardam a divulgação dos dados definitivos do levantamento censitário populacional;

d) A Meta 9 teve o indicador 9A inserido para o ano de 2022, com o indicador 9B ainda necessitando de divulgação mais desagregada dos dados Educacionais do Censo Demográfico de 2022;

e) O Indicador 10A teve toda a série histórica revisada para padronizar a fonte de dados como Sinopse Estatística da Educação Básica (INEP), em virtude dos Microdados do Censo Escolar da Educação Básica terem seu formato descontinuado após 2020 e vigência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

f) Na Meta 11, conforme orientação do Relatório do 5º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2024 (INEP), os indicadores 11B e 11C tiveram seu cálculo definido para os casos em que foi registrada a expansão total (positiva) de matrículas. Além disso, os três indicadores da Meta tiveram toda a série histórica revisada para padronizar a fonte de dados como Sinopse Estatística da Educação Básica (INEP), em virtude dos Microdados do Censo Escolar da Educação Básica terem seu formato descontinuado após 2020 e vigência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

g) A Meta 15 teve toda a série histórica revisada para padronizar a fonte de dados como Indicadores Educacionais (INEP), em virtude dos Microdados do Censo Escolar da Educação Básica terem seu formato descontinuado após 2020 e vigência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)

h) O Indicador 19B teve a série histórica atualizada ainda com dados do Censo Escolar da Educação Básica, uma vez que as variáveis necessárias não sofreram descontinuidade em relação às edições anteriores;

Para os demais indicadores, cujos dados municipais não estão disponíveis, tiveram bases de dados descontinuadas ou não tiveram atualização de dados atémaio de 2025, permaneceram sem mensuração ou com os resultados apenas para o último ano disponível."

Portanto, como neste monitoramento a equipe técnica está trabalhando no fechamento do decênio, os indicadores adotados serão os divulgados no último caderno do IPARDES, o qual segue anexo a este relatório.

Considerando que o Plano Municipal de Educação de Colombo, Lei 1373 de 23 de junho de 2015, tem duração de 10 (dez) anos a partir de sua aprovação, por consequência, sua vigência vencia em 23 de junho do corrente ano e que o novo Plano Nacional de Educação está tramitando no Congresso Nacional, através do Projeto de Lei n. 2.614/2024, sem previsão para sua aprovação final, foi necessária a prorrogação do Plano Municipal de Educação, realizada através da Lei 1840/2025.

Diante do exposto, a Secretaria Municipal de Educação, trabalhou de forma muito consistente no sentidoda retomada das atividades, trabalhando no planejamento abrangendo as necessidades da rede como um todo, infraestrutura, materiais pedagógicos de qualidade, mobiliários e equipamentos, acesso à internet entre outros, somando esforços, cujo objetivo macro é a melhoria contínua da qualidade dos processos educacionais, promovendo a recomposição das aprendizagens focando na alfabetização na idade certa, oportunizando o conhecimento na área de pensamento computacional, ampliando a oferta na educação integral, entre outras ações contidas nas metas e estratégias do Plano.

A metodologia para "Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação" utilizada neste processo foi desenvolvida em 4 etapas:

• Organizar o trabalho;

• Estudar o plano;

• Monitorar as metas e estratégias continuamente;

• Avaliar o plano periodicamente.

Seguem os dados aferidos no período:

1. MONITORAMENTO EXECUÇÃO DAS METAS PME

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Meta 1	Texto da Meta
	Universalizar, até 2016, o atendimento escolar da população de 4 e 5 anos, e ampliar, até 2024, a oferta de Educação Infantil de forma a atender a 50% da população de até 3 anos.
Indicador 1 A	**Percentual da população de 4 e 5 anos que frequenta a escola**.
Conceitos e definições	Percentual de crianças de 4 e 5 anos que estão matriculadas no município em qualquer etapa de ensino. Mede o grau de atendimento escolar no município na faixa etária
Fórmula de cálculo	(Número de pessoas de 4 e 5 anos matriculadas na escola / Número total de pessoas de 4 e 5 anos) X 100
Unidade de medida	% de pessoas.
Indicador 1 B	**Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola /creche.**
Conceitos e definições	Percentual de crianças de 0 e 3 anos que estão matriculadas no município em qualquer etapa de ensino. Mede o grau de atendimento escolar no município na faixa etária
Fórmula de cálculo	(Número de pessoas de 0 e 3 anos matriculadas na escola / Número total de pessoas de 0 e 3 anos) X 100
Unidade de medida	% de pessoas

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DA META											
Indicador	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**
Indicador 1 A			87,37%	77,90%	85,50%	87,90%	78,10%	78,90%	74,80%	88,90%	89,10%
Indicador 1 B			16,00%	27,02%	27,40%	29,30%	24,70%	26%	24,80%	32,80%	34,40%

Meta 1 – Em relação à apuração do valor de 100% das crianças residentes em Colombo, é possível apontar que devido a proximidade com outras cidades, existe esta dificuldade de comprovar o indicador de 100%, visto que, estas crianças podem estar matriculadas e frequentando escolas em outros municípios e até rede particular.

Embora o percentual de crianças atendidas da faixa etária de 4 a 5 anos, de acordo com os dados do relatório do IPARDES, esteja abaixo de 100%, não existe demanda manifesta no Município para esta faixa, devendo considerar que toda a procura por vagas desta idade são atendidas.

Com relação ao alcance desta meta, a Secretaria Municipal de Educação vem trabalhando na ampliação de vagas de 0 a 3 anos destacando as entregas entre os anos de 2023 e 2024, as obras dos CMEIs: Antonio Brejenski, atendendo as crianças do antigo Piu Piu, ampliação do Meu Cantinho, Novo Atubinha, Pinóquio, Florzinha do Reino Encantado e Chapeuzinho Vermelho.

Outra ação realizada pela Secretaria Municipal de Educação, no sentido de ampliação para atendimento à crianças de 0 a 3 anos, foi o chamamento público para a contratação de vagas nas unidades particulares do município.

Em relação ao Indicador 1A, o Município de Colombo mantém o atendimento integral de toda a demanda manifesta de crianças de 4 e 5 anos de idade, contando atualmente com 5.388 crianças matriculadas na Rede Municipal de Ensino. Ressalta-se, ainda, que existem crianças atendidas pela rede particular e por instituições localizadas em municípios limítrofes, o que reflete o dinamismo da região metropolitana e a mobilidade das famílias entre as cidades.

De acordo com os dados do IPARDES, embora a Meta 1 – Indicador 1B ainda não tenha atingido o percentual de 50% de atendimento às crianças de 0 a 3 anos, observa-se uma evolução significativa, passando de 25,4% para 34,4%, indicando que a administração municipal tem envidado esforços contínuos para ampliar esse índice, reconhecendo, contudo, que o cumprimento integral da meta demanda um prazo maior de execução, devido à complexidade das ações de expansão e aos investimentos necessários.

A Prefeitura de Colombo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, mantém um planejamento estratégico de ampliações e construções de novas unidades de Educação Infantil, com projetos em desenvolvimento em parceria com a Secretaria de Urbanismo e com a inclusão de recursos específicos nas peças orçamentárias do município — LOA (Lei Orçamentária Anual) e LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

No ano de 2025, o município conta com 4.030 crianças de 0 a 3 anos matriculadas na Rede Municipal de Ensino, além de 225 crianças atendidas em instituições particulares conveniadas, custeadas com recursos públicos por meio do Programa Bolsa Creche, ampliando assim o acesso à Educação Infantil e contribuindo para a redução do déficit de vagas nessa faixa etária.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Meta 2	**Texto da meta**
	Universalizar o Ensino Fundamental de 9 anos para toda a população de 6 (seis) a 14(quatorze) anos, e garantir que pelo menos 95% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.
Indicador 2 A	**Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta a escola.**
Conceitos e definições	Percentual de pessoas de 6 a 14 anos que estão matriculadas no município na Educação Básica. Mede o grau de atendimento escolar no município na faixa etária.
Fórmula de cálculo	(Número de pessoas de 6 a 14 anos matriculadas no Ensino Fundamental Regular ou no Ensino Médio Regular / número total de pessoas de 6 a 14 anos) X 100
Unidade de medida	% de Pessoas.
Indicador 2 B	**Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o Ensino Fundamental concluído**.
Fórmula de cálculo	(População de 16 anos com o ensino fundamental concluído / População de 16 anos) x 100.
Unidade de medida	Inviável. Não existe dado público municipal e anual que informe todas as pessoas com Ensino Fundamental concluído e que estejam dentro ou fora da escola.

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DA META											
Indicador	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**
Indicador 2 A			99,36%	86,00%	90,80%	89,40%	88,30%	87,40%	92,00%	93,90%	94,40%
Indicador 2 B			72,20%	72,20%							

Meta 2 -O indicador 2A apresenta dados conjuntos, ou seja, de responsabilidade das esferas municipal e estadual, e nesse sentido, os trabalhos estão sendo realizados de forma contínua visando o cumprimento da meta. Já em relação ao indicador 2B, de acordo com as observações do próprio IPARDES, torna-se inviável a aferição do mesmo.

O município tem adotado uma série de ações estruturadas e integradas, incluindo infraestrutura, inovação pedagógica, plataforma educacional, mapeamento diagnóstico, acompanhamento e assessoria pedagógica, para garantir o cumprimento da meta e a melhoria contínua da qualidade da educação.

Infraestrutura e Ambiente Escolar

• Elaboração de planejamento específico de obras voltado para reformas, ampliações e adequações nas unidades escolares do Ensino Fundamental.

• Conclusão de intervenções nas escolas: Heitor Villa Lobos, Monteiro Lobato, Imbuial da Roseira e Vereador André Nadolny.

• Obras em andamento nas unidades: Padre Jones João Tíbolla, Nossa Senhora de Fátima, Agripino João Tosin e Jardim das Graças.

• Continuidade do contrato com empresa de pequenos reparos, atuando prontamente na solução de demandas cotidianas.

• Todas as ações visam atender às exigências dos Projetos de Prevenção de Incêndio e Acessibilidade, criando ambientes mais seguros, inclusivos e adequados ao processo de ensino-aprendizagem.

• Ampliação de áreas de recreação e convivência escolar, contribuindo para o desenvolvimento socioemocional dos estudantes.

• Criação de salas de recursos multifuncionais em escolas polo para o atendimento de estudantes público-alvo da Educação Especial, que em 2025 somam 30 salas de recursos que abrangem 41 unidades de ensino.

• Instalação de novos parquinhos e brinquedos pedagógicos nas escolas de Educação Infantil e Anos Iniciais.

• Substituição gradual do mobiliário escolar, priorizando mesas acessíveis e ergonômicas.

• Melhoria na climatização das salas de aula, com instalação de ventiladores e/ou telha sanduíche.

• Reforma de cozinhas e refeitórios escolares, adequando às normas da alimentação escolar do PNAE.

• Distribuição anual de uniformes e kits escolares, assegurando que todos os estudantes tenham condições de iniciar o ano letivo com os recursos necessários, favorecendo o acesso, a permanência e a equidade educacional.

Uso de Tecnologias Educacionais e Inovação Pedagógica

• Ampliação do acesso dos estudantes aos equipamentos tecnológicos, com melhorias nos ambientes escolares.

• Implantação do Livro Registro de Classe On-line Municipal em todas as unidades, incluindo a Educação Infantil.

• Implantação do SERE Pedagógico, por meio do Sistema Estadual de Registro Escolar, facilitando o acompanhamento da transição dos alunos entre etapas de ensino (meta também alcançada).

• Uso de laboratórios de informática, mesas interativas e outros recursos digitais, como o Portal Educacional, adaptados à Educação Infantil, Fundamental e Especial.

• Capacitação dos professores para uso de tecnologias educacionais em sala de aula, incluindo formação em softwares e ferramentas digitais pedagógicas.

• Integração de plataformas digitais para acompanhamento de frequência, desempenho e registros de aprendizagem.

• Distribuição de chromebook e notebooks a professores e unidades escolares, ampliando o acesso às ferramentas digitais.

• Capacitação de professores para o uso pedagógico de tecnologias digitais (formações sobre Google Workspace, Portal Educacional, etc.).

• Produção e compartilhamento de materiais digitais autorais pelos professores via Portal Educacional.

• Criação de um banco de sequências didáticas digitais alinhadas à BNCC.

• Para 2026, está prevista a inclusão do planejamento docente no Portal Educacional, fortalecendo a organização pedagógica e as práticas docentes em toda a rede.

Assessoria Pedagógica

Os profissionais da equipe pedagógica de acompanhamento, compostos por assessores pedagógicos da rede municipal de ensino, atuam nas unidades educacionais, conforme estabelecido na Normativa nº 04/2025, com as seguintes ações:

• Orientar e apoiar os profissionais da educação na organização do trabalho pedagógico.

• Auxiliar na elaboração e implementação do Projeto Político-Pedagógico e Regimento Escolar.

• Acompanhar e intervir nos processos de planejamento, avaliação e ensino-aprendizagem, assegurando a efetivação dos direitos de aprendizagem previstos na BNCC.

• Promover práticas inclusivas e a melhoria dos indicadores de qualidade da educação.

• Oferecer formação continuada e suporte técnico para o desenvolvimento profissional dos educadores.

• Promover de encontros de alinhamento pedagógico com diretores, coordenadores e professores.

• Participar ativamente nas avaliações internas e externas, auxiliando na análise dos resultados e no replanejamento escolar.

Acompanhamento Pedagógico e Avaliação

• Acompanhamento pedagógico sistemático, por meio de visitas técnicas e observações em sala de aula, conforme Normativa nº 04/2025 – SEMED.

• Mapeamento detalhado das aprendizagens dos alunos, com base em avaliações internas (Avaliação Diagnóstica da Rede – Normativa nº 06/2025) e avaliações externas.

• Monitoramento e enfrentamento da evasão escolar, utilizando sistemas como BI e LRCOM, e ações como a Busca Ativa Escolar, integradas ao Conselho Tutelar e à Rede de Proteção.

• Implementação da Avaliação Diagnóstica da Rede, com devolutivas formativas às escolas.

• Criação de planos de intervenção pedagógica para alunos com defasagem idade/ano.

• Monitoramento do fluxo escolar, com foco na redução da retenção e abandono.

• Análise de indicadores educacionais via painéis do BI Educacional e relatórios do INEP.

• Acompanhamento dos índices do SAEB e Prova Paraná, promovendo estudos e devolutivas às equipes escolares.

Aproximação Escola-Família-Comunidade

• Realização de reuniões, encontros, festividades e eventos temáticos, como a Expo Bem Mais Educação, promovendo o vínculo escola-família-comunidade.

• Implantação do PROEC – Programa Escola e Comunidade na Escola Municipal Antônio Costa em 2024, expandido em 2025 para 26 unidades da rede.

• Reformulação dos Projetos Político-Pedagógicos (PPP) de todas as unidades escolares em 2025, garantindo alinhamento com a legislação vigente.

• Fortalecimento dos Conselhos Escolares e APMFs, ampliando a participação da comunidade.

• Projetos de valorização da cultura local, como feiras culturais, mostras de arte e festivais literários.

• Campanhas educativas em parceria com a Rede de Proteção, CRAS e Conselho Tutelar.

• Ações integradas da Busca Ativa Escolar, com visitas domiciliares e articulação intersetorial.

Formação Continuada e Cultura Étnico-Racial

• Participação no Programa ERER (Educação para as Relações Étnico-Raciais), com formações disponibilizadas para todos os professores das áreas escolares do município.

• Oferta de formação continuada sobre Educação para as Relações Étnico-Raciais e Direitos Humanos a todos os professores da rede, bem como a implantação para o ano de 2026 do material específico para o Município, com foco nas Leis 10639/2003 e 11645/2008.

Sustentabilidade e Educação Ambiental

• Implementação de soluções de sustentabilidade, como sistemas de reaproveitamento de água, captação de energia solar e conexão de internet banda larga para uso pedagógico.

• Incentivo à transformação das escolas em espaços educadores sustentáveis, com práticas de compostagem, redução do consumo de água e integração da educação ambiental à gestão escolar, currículo, formação docente e materiais didáticos.

• Em 2025, o tema norteador do ano letivo foi “Equidade e Sustentabilidade: Ações que acolhem, impactos que transformam”, com formações continuadas e desenvolvimento de projetos pedagógicos culminando na 4ª Expo Bem Mais Educação, em que os estudantes apresentaram seus projetos à comunidade escolar.

• Implantação de hortas escolares, sendo importante citar também o projeto em parceria com a Secretaria de Meio Ambiente intitulado “Jardins de Mel”, que implanta colmeias de abelhas sem ferrão nas unidades da rede para aprendizado prático sobre sustentabilidade e alimentação saudável.

• Projetos de conscientização ambiental envolvendo alunos, professores, famílias e comunidade, como coleta seletiva e campanhas de reciclagem.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Meta 3	**Texto da meta**
	Universalizar até 2016, o atendimento escolar para toda população de 15 (quinze) a 17(dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrícula no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).
Indicador 3 A Nacional	**Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola**
Conceitos e definições	Percentual de pessoas de 15 a 17 anos que estão matriculadas no município na Educação Básica. Mede o grau de atendimento escolar do município na faixa etária.
Fórmula de cálculo	(Número de pessoas de 15 a 17 anos que estão matriculadas na escola/Número total de pessoas de 15 a 17 anos)x 100
Unidade de medida	% de pessoas.

Indicador 3 B Nacional	**Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta o ensino médio ou possui educação básica completa.**
Conceitos e definições	Percentual de pessoas de 15 a 17 anosque estão matriculadas no município no EnsinoMédio Regular.Mede a taxa líquida de atendimento no município na faixa etária.
Fórmula de cálculo	(Número de pessoas de 15 a 17 anos matriculadas no Ensino Médio Regular / Número total de pessoas de 15 a 17 anos) x 100
Unidade de medida	% de Pessoas.

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DA META											
Indicador	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**
Indicador 3 A			63,14%	51,00%	63,20%	58,60%	70,90%	61,30%	74,70%	72,30%	71,90%
Indicador 3 B			63,14%	51,00%	38,50%	42,50%	44,00%	42,80%	55,60%	54,80%	54,80%

Meta 3 – Em relação aos indicadores 3A e 3B, existe uma dificuldade de acompanhamento mais efetivo devido ao fato que o público de alunos de 15 à 17 anos, é de responsabilidade do Estado, cuja previsão seria de 100% para o indicador 3A.

Vale mencionar que existe a necessidade de aprimorar os processos de acompanhamento, entre a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria de Estado de Educação, para discussão do assunto e realizar ações colaborativas entre as entidades para o cumprimento integral da meta.

Da mesma forma, trabalhamos em relação as estratégias da Meta 3 no sentido de:

• Orientar a população sobre a obrigatoriedade da matrícula, até a idade de 17 (dezessete) anos, conforme determinado pela Emenda Constitucional nº 59/2009, a partir do ano letivo de 2016;

• Divulgar amplamente a data da matrícula e/ou processo seletivo no ensino médio junto à comunidade local, por meio da imprensa falada e escrita;

• Acompanhar os indicadores de qualidade educacional do ensino médio relativos ao desempenho escolar, por meio dos resultados disponíveis pelos Órgãos Oficiais responsáveis pelo sistema de avaliação;

• Divulgar a oferta de vagas do ensino médio integrado à educação profissional e seus respectivos cursos técnicos oferecidos pela rede Estadual, Federal e outras Instituições de Ensino;

• Possibilitar aos estudantes do ensino médio a fruição dos bens e espaços culturais, bem como a prática desportiva.

• Apoio aos alunos da Rede Estadual com a oferta de transporte escolar atualmente 5830 alunos, estando divididos da seguinte forma: 336 da Educação Infantil, 1429 do Ensino Fundamental I, 1897 do Fundamental II, 855 do Ensino Médio, 822 da Educação Especial e 491 da Educação de Jovens e Adultos. Pode-se obervar 47% dos alunos transportados são alunos da Rede Estadual, do Ensino Fundamental II e Médio.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Meta 4	**Texto da meta**
	Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.
Indicador 4 A	**Percentual da população de 4 a 17 anos de idade com deficiência que frequenta a escola**
Conceitos e definições	Percentual de crianças de 4 e 5 anos que estão matriculadas no município em qualquer etapa de ensino. Mede o grau de atendimento escolar no município na faixa etária.
Fórmula de cálculo	(População de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola / População de 4 a 17 anos com deficiência) x 100.

Unidade de medida/Justificativa	Inviável. O relatório de linha de base 2014,primeiro ciclo,utiliza o Censo demográfico como fonte de dados. Contudo, as perguntas e as alternativas de resposta acerca de deficiências foram elaboradas de modo distinto nos Censos Demográficos de 2000 e 2010. Ausência de padronização/definição conceitual, pois as fontesde dados sugeridas (Censo demográfico e escolar) possuem conceitos diferentes deficiências. O censo demográfico engloba todas as pessoas (matriculadas ou não) e o censo escolar apenas os matriculados. Não temos informações de transtomos globais do desenvolvimento ealtas habilidades ou superdotação para as pessoas que estão fora da escola. Impossibilidade de desagregação municipal ano a ano.
Indicador 4 B	**Percentual de matrículas em classes comuns do Ensino Regular /ou EJA da Educação Básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.**
Conceitos e definições	Percentual de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, TGD e altas habilidades ou superdotação que estudam em classes comuns da educação básica.
Fórmula de cálculo	(Matrículas em classes comuns da educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades superdotação / Total de matrículasnaeducação básicade alunosde4 a 17 anosde idadecom deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades superdotação) x 100.
Unidade de medida	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP). A idade de referência utilizada nesse indicadoré a variável (NU_IDADE) do Censo Escolar, diferente da "variável derivada" utilizadanos indicadores propostos pelo IPARDES nas metas 1, 2 e 3. Dessa forma, voltando autilizar as variáveis código de matrícula (ID_MATRICULA) e idade como sendo no ano de nascimento do aluno, e não mais a idade até31 demarço.Essaopção foi assumidaparaqueesseindicador,cujosdados estão disponíveisparaosmunicípios, ficasse igual ao nacional. Observa-se que, na série calculada nesse estudo, não é mostrado o indicador para 2014, pois a variável (IN_ESPECIAL_EXCLUSIVA), necessária para se calcular o indicador, não foi identificada nos microdados, impossibilitando usar a metodologia para calcular o indicador para o ano de 2014. Portanto, foram calculados apenas os indicadores para os anos de 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020. Fonte: INEP - Censo Escolar Educação Básica

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DA META											
Indicador	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**
Indicador 4 A											
Indicador 4 B		54,90%	55,00%	60,20%	64,40%	67,90%	70,30%	68,00%	74,90%	82,40%	

Meta 4 -Nas questões relacionadas aos alunos com deficiência, avanços foram alcançados, utilizando-se de diversas alternativas para viabilizar o atendimento, como a ampliação da inclusão no ensino regular (Educação Infantil e Fundamental), o Centro de Atendimento Especializado à Criança, Salas de Recursos (dentre estas o CAEDAV), o convênio com a APAE, os contratos com as Escolas Especiais através do chamamento público. Porém, ainda são necessários esforços para ampliar o atendimento aos alunos da educação especial.

Vale destacar que dentre as ações acima expostas, está o aumento do número de atendimentos aos alunos nas escolas especializadas, bem como através da autorização de funcionamento de 30 Salas de Recursos.

O acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, garantindo um sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes especiais, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, é realizado pelo Município atendendo aproximadamente 900 alunos, sendo ofertado o transporte, quando necessário, tanto para os alunos que estudam em escolas da rede, como aqueles que frequentam escolas especializadas conveniadas com a Secretaria Municipal de Educação. No entanto, atualmente 2313 crianças/alunos apresentam especificidades exigindo adaptações em diferentes níveis, apoios e suportes diferenciados, inclusive com a mediação da inclusão escolar através do Profissional de Apoio ou o Atendimento Pedagógico Domiciliar.

Dentre as diversas ações voltadas à Educação Especial que estão em andamento ou em planejamento podemos destacar:

• Tramitação de autorização de funcionamento de novas salas de recursos para atendimento educacional especializado, através de levantamentos de possíveis unidades com demandas e estrutura física para novas solicitações;

• Calendário Inclusivo envolvendo todas as unidades escolares e demais segmentos da sociedade através das redes sociais, meios de comunicação locais e lives;

• Articulação com a Secretaria Municipal da Saúde para divulgação de Campanhas de Vacinação;

• Equipe multidisciplinar que atua colaborativamente com os CMEIs e escolas articulando a sistematização e instrumentalização da inclusão através de reuniões técnicas e estudos de caso conforme a instrução normativa 10/2025;

• Projeto de escuta com as famílias em vulnerabilidade, através da articulação da Rede de Proteção e Equipe Multidisciplinar na educação;

• Execução de projetos sistematizados sobre prevenção de deficiências junto ao calendário inclusivo, tendo como eixo norteador o Referencial Curricular do Paraná (Ciências Humanas e Ciências da Natureza) e por meio de projetos e sequências didáticas;

• Programas de Estimulação Precoce para crianças com e em risco de deficiências realizado na Sala de Recursos Multifuncional II-CAEDAV e na Escola Santa Gemma Galgani-Modalidade Especial, mantida pela APAE/Colombo, através de convênio com a Secretaria Municipal de Educação, assim como outras escolas conveniadas;

Assessoramentos Pedagógicos Inclusivos de forma coletiva, individual, visita técnica, triagens e estudos de casos para facilitação do processo de inclusão;

• Calendário Inclusivo com o tema “libras para todos”, popularizando conhecimentos primários sobre o assunto;

• Viabilização de intérprete de libras através de profissionais que atuam na Escola Heitor Villa Lobos e empresa contratada para tal finalidade;

• Projeto Colombo Mais Libras, oportunizando formação para servidores municipais, assim como a comunidade em geral, na aprendizagem da Língua Brasileira de Sinais;

• Garantia aos alunos o acesso às tecnologias de comunicação por meio do Núcleo do Ensino Fundamental, Infantil e Especial, sendo oferecido pelo portal com as tecnologias educacionais nas unidades, mesas interativas, disponibilizando material adaptado em todo ambiente escolar tais como: livros, revistas, jornais, máquinas Braille e material de informática adaptado;

• Elaboração de Instruções e Orientações para a regulamentação e sistematização das ações inclusivas;

• O Plano Educacional Individualizado - PEI, relatórios semestrais, adaptações orientadas pela assessoria pedagógica e o atendimento oferecido pelo CAEDAV, garantem a avaliação diferenciada aos alunos com deficiência, em que se prioriza os saberes e objeto de conhecimento adquirido, sendo permitido expô-los de acordo com suas especificidades e possibilidades;

• Por intermédio do acompanhamento dos processos de realimentação do Projeto Político Pedagógico - PPP, do envolvimento das unidades no projeto “Calendário Inclusivo”, as adaptações de pequeno porte estão sendo contempladas nas instituições escolares (Escolas/CMEIs) com orientações pedagógicas, flexibilização e adequação curricular. Já as adaptações de médio porte ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação, que incluem o atendimento de avaliação psicoeducacional, assegura o atendimento às especificidades dos estudantes;

• As formações continuadas ocorrem através de oficinas, cursos, rodas de conversa, assessoramentos e lives, proporcionando capacitações aos docentes para que possam detectar e estimular as crianças com necessidades especiais;

• Em processo de elaboração, reflexão, análise, estruturação e busca da autorização de funcionamento do Núcleo Regional da Área Metropolitana Norte para implantação gradativa do Atendimento Educacional Especializado, nos programas de atendimento aos alunos com Altas Habilidades/Superdotação;

• Atendimento com o transporte escolar aos alunos com deficiência que utilizam deste recurso;

• Manutenção do convênio com a APAE/Colombo e 16 Escolas Especializadas para atendimento aos estudantes com deficiência do município em Curitiba e região metropolitana;

A Secretaria Municipal de Educação, em seu banco de dados, contabiliza a quantificação das crianças/alunos da rede municipal de ensino que apresentam alguma deficiência, entretanto não há disponibilidade de informações do censo demográfico relacionado ao quantitativo de munícipes em idade escolar relacionados a esta pertinência;

• Além de todas as ações mencionadas, em todas as reformas previstas em nossas unidades, solicitamos aos técnicos da área de engenharia e arquitetura, que os projetos atendam as demandas relacionadas à acessibilidade, principalmente nos prédios mais antigos que na época não previam tais necessidades e nas novas construções com o atendimento integral em relação a esses aspectos.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Meta 5	Texto da meta
	Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do Ensino Fundamental.
Indicador 5 A	**Estudantes com proficiência insuficiente em Leitura (nível 1 da escala de Proficiência)**
Fórmula de cálculo	Os resultados da ANA são apresentados em percentuais de estudantes em cada escala de proficiência.
Indicador 5 B	**Estudantes com proficiência insuficiente em Escrita (nível 1, 2 e 3 da escala de Proficiência)**
Fórmula de cálculo	Os resultados da ANA são apresentados em percentuais de estudantes em cada escala de proficiência.
Indicador 5 C	**Estudantes com proficiência insuficiente em Matemática (nível 1, 2 da escala de Proficiência)**
Fórmula de cálculo	Os resultados da ANA são apresentados em percentuais de estudantes em cada escala de proficiência.
Comentário	Cálculo conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das metas do Plano Nacional de educação – 2020 (INEP) até 2016. A partir de 2023, a Pesquisa Alfabetiza Brasil foi realizada pelo INEP determinou o ponto de corte que indica a alfabetização de uma criança ao final do 2º ano do ensino fundamental. O padrão nacional de desempenho da criança albabetizada foi estabelecido em 743 pontos na escala do SAEB. A partir dessa definição, foi possível o INEP considerar os percentuais dos estudantes que apresentaram desempenho igual ou superior ao do ponto de corte, publicando os resultados por município, po meio de um único INDICADOR CRIANÇA ALFABETIZADA.

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DA META											
Indicador	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**
Indicador 5 A			5,22							64,90%	-
Indicador 5 B			5,4							64,90%	-
Indicador 5 C			37,09							64,90%	-
***Fonte: Indicador Criança Alfabetizada INEP**											

Meta 5 - Nas estratégias e ações da meta, vem sendo adotadas medidas no sentido de alfabetizar os alunos ao final do segundo ano, de acordo com a Base Nacional Comum Curricular. Num primeiro momento com ações como o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa e em 2018, com a adesão ao Programa Mais Alfabetização do Governo Federal, sendo dada a continuidade nas ações desta natureza por parte do Município no decorrer dos anos de 2019 e 2020, entretanto as ações do ano de 2020 foram prejudicadas pela paralisação ocasionada pela Pandemia. Tendo em vista o avanço das ações que envolvem alfabetização, a Secretaria Municipal de Educação adequou ao Referencial/Diretriz Municipal organizando enquanto matriz referencial para realização das avaliações diagnósticas, buscando a recomposição das aprendizagens. Aderiu também aos programas do Estado (Educa Juntos) e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada do Governo Federal.

Importante destacar as ações que estão em andamento e visam atingir as estratégias que irão alavancar o alcance da meta conforme relação abaixo:

· Promoção da Universalização do atendimento nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, garantindo o acesso e a permanência de todas as crianças na escola, e estruturando os processos de alfabetização na perspectiva do letramento, com apoio pedagógico específico;

· Aplicação de metodologias diversificadas (rotina de estações, jogos pedagógicos, metodologias ativas e práticas de leitura compartilhada);

· Intensificar o trabalho com o letramento (leitura, escrita e raciocínio lógico matemático) a partir do Infantil 4, articulando às estratégias desenvolvidas para a transição ao EnsinoFundamental;

· Aplicação de instrumentos avaliativos formais e específicos para aferir a alfabetização, aplicados a cada ano, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a aplicaremos respectivos instrumentos de avaliação/intervenção;

· Fortalecimento do processo de transição entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental;

· Oferta do suporte necessário às unidades educacionais para a alfabetização das pessoas com deficiência e de inclusão escolar, considerando as suas especificidades;

· Desenvolvimento da seleção, certificação e divulgação, mantendo e aprimorando as tecnologias educacionais para a alfabetização, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicados, devendo ser disponibilizados, preferencialmente como recursos educacionais abertos;

· Adesão ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, que visa a melhoria da alfabetização;

· Adesão ao Programa do Estado (Educa Juntos), com formações e materiais de apoio pedagógico;

· Organização da Matriz de Referência do Município, ordenando os descritores com atividades para avaliações diagnósticas e intervenções posteriores.

· Adoção de tecnologias educacionais de apoio à alfabetização (Portal Educacional, aplicativos de leitura e escrita, recursos digitais interativos).

· Implantação de Cantinhos da Leitura e Espaços Alfabetizadores em quase todas as escolas dos anos iniciais.

· Realização de Feiras Literárias e projetos de leitura (como Semeando Leitores, Leitura em Família e Sacola Literária), envolvendo comunidade e famílias.

· Formação de professores alfabetizadores por meio do Programa Formadores em Ação – Municípios, em parceria com o Estado.

· Ações de assessoria pedagógica contínuas, com observação de aulas, planejamento coletivo e orientação didática, conforme Normativa nº 04/2025 – SEMED Colombo.

· Criação do Mural digital da Alfabetização, com propostas compartilhadas entre escolas.

· Promoção de oficinas de leitura, escrita e consciência fonológica durante as formações pedagógicas.

· Implementação de planos de recomposição das aprendizagens pós-pandemia, com apoio técnico das assessorias pedagógicas.

· Acompanhamento sistemático dos resultados, via BI Educacional, avaliações externas (SAEB e Prova Paraná) e devolutivas pedagógicas.

· Parcerias intersetoriais com as Secretarias de Saúde, Cultura, Esporte e Assistência Social, favorecendo projetos integrados de incentivo à leitura e ao desenvolvimento infantil.

· Ampliação e modernização do acervo literário nas escolas, com aquisição de obras infantis e paradidáticas via PNLD e recursos próprios.

· Garantia de fornecimento de materiais pedagógicos adequados à faixa etária, compondo os kits escolares entregues anualmente aos alunos, o que possibilita o desenvolvimento de atividades significativas e equitativas.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

	Texto da meta
Meta 6	Oferecer Educação em Tempo Integral, no mínimo 50% (cinquenta por cento) dasescolas públicas, de forma a atender, pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da Educação Básica.
Indicador 6 A	**Indicador 6 A- Percentual de alunos da Educação Básica pública em tempo integral**
Fórmula de cálculo	(Número de alunos ETI / Número de alunos matriculados na educação básica pública) x 100

Indicador 6 B	**Percentual de escolas públicas com ao menos um aluno que permanece nomínimo 7 horas diárias em atividades escolares.**
Fórmula de cálculo	(Número de alunos ETI / Número de alunos matriculados na educação básica pública) x 100

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DA META

Indicador	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**
Indicador 6 A			*18,33%*	*17,46%*	*9,50%*	*12,60%*	*13,00%*	12,80%	13,20%	13,75%	15,20%
Indicador 6 B			*65,00%*	*67,00%*	*38,70%*	*43,40%*	*43,40%*	44,30%	44,70%	44,30%	

Meta 6 - Em relação à Educação em tempo Integral, apesar do Governo Federal ter interrompido as atividades relacionadas ao Programa Mais Educação, que eram de grande importância para o Município no sentido de proporcionar a jornada ampliada aos alunos de 10(dez) unidades, o Município deu continuidade ao plano de ampliação conforme demonstrado abaixo:

· 2018: Inauguração da Escola Municipal Ernesto Ferreira Santiago, atendendo 524 alunos em tempo integral.

· 2022: Inauguração do CMEI Maria Magdalena Chiquim Pavin, com 440 crianças em jornada integral.

· 2023: Abertura do CMEI Antônio Brejenski, ampliando em mais de 100 novas vagas de período integral.

· 2024: Implantação de novas turmas em tempo integral nas unidades Escola Municipal Antônio Costa, CMEI Novo Atubinha e CMEI Meu Cantinho.

· 2025: Ampliação da jornada escolar na Escola Rural Municipal Irmã Maria Antonieta Farani e Escola Municipal Jardim Guarujá, fortalecendo o atendimento integral também nas áreas rurais.

Atualmente, o município conta com ampliação progressiva do número de escolas de tempo integral e de turmas em jornada ampliada, incluindo unidades de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, consolidando uma política de expansão gradual e sustentável.

As ações e planejamento da Secretaria Municipal de Educação, está pautada na agenda do Plano Municipal de Educação, buscando constantemente alinhar suas atividades para que contribuam no alcance dos objetivos, como:

· A ampliação da oferta da educação em tempo integral na perspectiva da construção de territórios educativos que promovam o desenvolvimento das habilidades cognitivas, afetivas, psicomotoras e sociais dos(as) estudantes, buscando a garantia dos direitos à aprendizagem.

· A Promoção do atendimento em educação integral com utilização de metodologias diferenciadas que priorizem a interação, a ludicidade e a experimentação, para aampliação e aprofundamento dos conhecimentos escolares e integrais do ser humano;

· Planejamento e construção de novos espaços, para que sejam delineados de forma a atender as especificidades e as necessidades arquitetônicas, ambientais e de mobiliário na educação integral;

· Disponibilizar o número necessário de profissionais da educação escolar básica, qualificados para os diferentes atendimentos (docentes e não docentes), incluindo o articulador pedagógico de tempo integral, de forma a atender com qualidade, as necessidades específicas de cada instituição, nos diferentes níveis e modalidades de ensino da educação básica, levando-se em conta o número de alunos atendidos, considerando as modalidades ofertadas e especificidades socioeconômicas de cada unidade, na perspectiva da equidade;

· Oportunizar a oferta de formação continuada específica para profissionais da educação escolar básica que trabalham em instituições de tempo integral, considerando a implementação de políticas públicas voltadas para o enfrentamento de questões sociais,econômicas, culturais, ambientais, sócio-emocionais e políticas educacionais, visando à melhoria da qualidade na educação integral.

· Elaboração do Plano Municipal de Educação Integral, alinhado ao Programa Escola em Tempo Integral (PETI) do MEC (2023), com metas de expansão até 2028.

· Definição de critérios técnicos e pedagógicos para adesão de escolas, priorizando territórios com maior vulnerabilidade social e demanda reprimida.

· Desenvolvimento de projetos interdisciplinares que ampliam as experiências educativas, com ênfase em leitura, protagonismo estudantil e cultura digital.

· Inclusão de atividades complementares no contraturno, como educação ambiental, práticas esportivas, música, robótica educacional e hortas escolares.

· Criação da função de Articulador Pedagógico da Educação Integral, conforme diretrizes da SEMED Colombo.

· Realização de formações continuadas para professores e gestores sobre a concepção e a prática da educação integral.

· Implementação do Currículo Integrador Municipal, articulando os componentes curriculares com oficinas de arte, cultura, esporte, ciência, cidadania e sustentabilidade para o ano de 2026

Importante destacar que o município tem evoluído constantemente no atendimento de crianças em período integral, observou-se que o percentual passou de 11,3 % em 2014 para 15,2 % segundo os dados do IPARDES em 2024.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Meta 7	**Texto da meta** Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB.
Indicador 7 A	**Média do IDEB nos anos iniciais do ensino fundamental.**
Fórmula de cálculo	Taxa média de aprovação nos anos iniciais do ensino fundamental x Proficiência média padronizada dos alunos do 5º ano do ensino fundamental nas avaliações do Saeb(Aneb/Prova Brasil).
Indicador 7 B	**Média do IDEB nos anos finais do ensino fundamental**
Fórmula de cálculo	Taxa média de aprovação nos anos finais do ensino fundamental x Proficiência média padronizada dos alunos do 9º ano do ensino fundamental nas avaliações do Saeb(Aneb/Prova Brasil)
Comentário	Já calculado e disponibilizado pelo INEP.
Indicador 7 C	**Média do IDEB no Ensino Médio**
Fórmula de cálculo	Taxa média de aprovação nos anos finais do ensino fundamental x Proficiência média padronizada dos alunos do 9º ano do ensino fundamental nas avaliações do Saeb(Aneb/Prova Brasil)
Comentário	Já calculado e disponibilizado pelo INEP.

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DA META

Indicador	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Indicador 7 A	*5,6*	*5,9*	*5,9*	*6*	*6*	*6,2*	*6,2*	*5,9*	*5,9*	*5,8*	-
Indicador 7 B	*3,6*	*3,8*	*3,8*	*4,3*	*4,3*	*4,8*	*4,8*	*5,1*	*5,1*	*5,1*	-
Indicador 7 C				*3,2*	*3,2*	*4,2*	*4,2*	*4,5*	*4,5*	*4,4*	-

Meta 7- Com a divulgação do resultado do IDEB 2023, observou-se que em função ainda do reflexo do período pandêmico, onde os alunos tiveram somente atividades remotas, sem contato direto com o professor regente e professores de apoio, constatou-se uma baixa de 0,1 pontos no resultado, o que não foi tão impactante levando-se em consideração o cenário que se apresentava no momento. Ainda assim, foram realizadas inúmeras ações educacionais, visando a recomposição da aprendizagem, conforme citado em metas anteriores.

Vale ressaltar também em relação ao Ensino Fundamental – Etapa Inicial, que todos osalunos que buscam vagas são atendidos na referida etapa e os alunos da área rural têm acesso a todos os recursos que os alunos da área urbana tem.

O município de Colombo tem investido de forma contínua em ações que assegurem o fluxo escolar regular, a recomposição das aprendizagens e a melhoria do desempenho dos estudantes, alinhadas à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e às diretrizes das Instruções Normativa nº 04/2025 e nº 06/2025 da SEMED**.**

Avaliação e Recomposição da Aprendizagem

· Aplicação de avaliações diagnósticas municipalizadas (inicial, de percurso e final), previstas na Normativa nº 06/2025

– SEMED, para monitorar o desenvolvimento das habilidades de leitura, escrita e raciocínio lógico-matemático.

· Utilização dos resultados para planejamento de intervenções pedagógicas específicas nas unidades escolares.

· Atendimento individualizado e grupos de reforço pedagógico realizados conforme orientações da assessoria pedagógica (Normativa nº 04/2025), garantindo acompanhamento próximo aos estudantes com defasagens de aprendizagem.

· Fortalecimento da avaliação formativa e processual, com foco na progressão continuada e na melhoria dos índices de proficiência.

Formação e Valorização dos Profissionais

· Realização de formações continuadas temáticas: alfabetização, letramento, compromisso Nacional pela Alfabetização, relacionamentos interpessoais, altas habilidades e superdotação, equidade, oralidade, letramento na educaçao infantil, formação da língua inglesa, tecnologias educacionais, meio ambiente, inteligência artificial, PEI, Ensino Religioso, alimentação escolar, plano de ação, recreação, artes, recomposição das aprendizagens, metodologias ativas e inclusão educacional, Participação dos professores nas formações do Programa ERER – Educação para as Relações Étnico-Raciais, com ênfase em Direitos Humanos, diversidade e equidade racial.

Gestão, Monitoramento e Melhoria Contínua

· Implementação de relatórios pedagógicos integrados, elaborados a partir das avaliações diagnósticas e registros de acompanhamento das assessorias.

· Uso de indicadores de desempenho interno (BI Educacional) para análise das taxas de rendimento, fluxo e evasão escolar.

· Envolvimento das equipes gestoras na autoavaliação institucional, fortalecendo a cultura de planejamento e resultados.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Meta 8	Texto da meta
	Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
Indicador 8 A	**Escolaridade média da população de 18 a 29 anos de idade**
Fórmula de cálculo	Soma dos anos de estudo das pessoas na faixa etária de 18 a 29 anos de idade / Total da população de 18 a 29 anos de idade.
Justificativa	Inviável. Não existe dado público municipal e anual que informe anos de estudos todas as pessoas na faixa etária selecionada. Informação disponível somente para anos censitários.
Indicador 8 B	**Escolaridade média da população de 18 a 29 anos residente na área rural.**
Fórmula de cálculo	Soma dos anos de estudo das pessoas na faixa etária de 18 a 29 anos de idade residente no campo / População de 18 a 29 anos de idade residente no campo.
Justificativa	Inviável. Não existe dado público municipal e anual que informe anos de estudos todas as pessoas na faixa etária selecionada. Informação disponível somente para anos censitários.
Indicador 8 C	**Escolaridade média da população de 18 a 29 anos pertencente aos 25% mais pobres (renda domiciliar per capita).**
Fórmula de cálculo	Soma dos anos de estudo das pessoas na faixa etária de 18 a 29 anos de idadepertencentes aos 25% mais pobres / População de 18 a 29 anos de idade pertencente aos 25% mais pobres.
Justificativa	Inviável. Não existe dado público municipal e anual que informe anos de estudos todas as pessoas na faixa etária selecionada. Informação disponível somente para anos censitários.
Indicador 8 D	**Razão entre a escolaridade média de negros e não negros na faixa etária de 18 a 29 anos**
Fórmula de cálculo	Soma dos anos de estudo de negros 'pretos e pardos' na faixa etária de 18 a 29 anos de idade / População de negros 'pretos e pardos' de 18 a 29 anos de idade // Soma dos anosde estudos de não negros 'brancos e amarelos' na faixa etária de 18 a 29 anos de idade /população de não negros 'brancos e amarelos' de 18 a 29 anos de idade.
Justificativa	Inviável. Não existe dado público municipal e anual que informe anos de estudos todasas pessoas na faixa etária selecionada. Informação disponível somente para anos censitários.
Indicador 8 E	**Percentual da população de 18 e 29 anos com menos de 12 anos de escolaridade.**
Fórmula de cálculo	
Justificativa	Inviável. Não existe dado público municipal e anual que informe anos de estudos todasas pessoas na faixa etária selecionada. Informação disponível somente para anos censitários.
Indicador 8 F	**Percentual da população de 18 e 29 anos residentes no campo com menos de 12 anos de escolaridade.**
Fórmula de cálculo	
Justificativa	Inviável. Não existe dado público municipal e anual que informe os anos de estudos todas as pessoas na faixa etária selecionada. Informação disponível somente para anos censitários.
Indicador 8 G	**Percentual da população de 18 e 29 entre os 25% mais pobres com menos de 12 anos de escolaridade**.
Fórmula de cálculo	
Justificativa	Inviável. Não existe dado público municipal e anual que informe anos de estudos todas as pessoas na faixa etária selecionada. Informação disponível somente para anos censitários.
Indicador 8 H	**Percentual da população de 18 e 29 anos com menos de 12 anos de escolaridade.**
Fórmula de cálculo	
Justificativa	Inviável. Não existe dado público municipal e anual que informe anos de estudos todas as pessoas na faixa etária selecionada. Informação disponível somente para anos censitários.

Meta 8 - Nesta meta, não existem os indicadores para balizamento do alcance, entretanto, o Município oferta a Educação de Jovens e Adultos no Ensino Fundamental I e incentiva as ações relacionadas à Educação de Jovens e Adultos nas modalidades de Ensino Fundamental II e Médio, desenvolvidas através do CEEBJA.

O Município dispõe de Escolas e Professores que atendem à demanda da EJA no EnsinoFundamental – Fase I, incentivando a população que não teve acesso a alfabetização e escolarização a retomarem seus estudos.

Cabe destacar que ofertamos transporte gratuito a população do campo/rurais que frequenta a EJA no período noturno. Trabalhamos com a busca ativa e com o incentivo dos jovens e adultos que não tiveram a oportunidade de realizar os estudos na idade certa. Na área de informática, ofertamos o acesso dos alunos às tecnologias educacionais através da disponibilidade do portal para a Educação de Jovens e Adultos.

A Secretaria Municipal de Educação de Colombo vem buscando alternativas visando incentivar a população que não teve acesso aos estudos e não concluíram os anos iniciais do Ensino Fundamental, através dos meios de comunicação com a comunidade escolar, como as reuniões de pais, redes sociais, folders, cartazes, eventos presenciais, entre outros.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Meta 9	**Texto da meta**
	Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.
Indicador 9 A	**Taxa de alfabetização da população de 15 anos idade ou mais**
Conceitos e definições	
Fórmula de cálculo	(População com 15 anos ou mais de idade que sabe ler e escrever/ Total da população com 15 anos ou mais de idade) x 100.
Justificativa	Inviável. Não existe dado público municipal e anual que informe se a pessoa sabe ler ou escrever. Informação disponível somente para anos censitários.
Indicador 9 B	**Taxa de analfabetismo funcional na população de 15 anos ou mais**
Fórmula de cálculo	(População de 15 anos ou mais de idade que não concluiu os anos iniciais do ensino fundamental ou não sabe ler/escrever / Total da população com 15 anos ou mais de idade) x 100
Justificativa	Inviável. Não existe dado público municipal e anual que informe a escolaridade dos indivíduos, uma vez que "analfabetismo funcional" foi conceituado no PNE em Movimento como baixa escolaridade. Informação disponível somente para anos censitários.

Meta 9 - Também estão sendo realizadas ações que visam manter as atividades da EJAno Município e o incentivo por meio de disponibilização de transporte escolar, tanto para o Ensino Fundamental I quanto para Ensino Fundamental II e Médio e ainda, por intermédio da divulgação das matrículas junto à comunidade. Vale ressaltar, que os alunos do Ensino Fundamental I (EJA) têm acesso aos laboratórios de informática e assessoramento pedagógico específico para a faixa etária.

Importante observar que os dados referentes às taxas de analfabetismo funcional não estão disponíveis em nenhuma fonte oficial de pesquisa.

Em relação às estratégias podemos afirmar que já estão sendo realizadas:

· A ampliação dos recursos destinados à modalidade da Educação de Jovens e Adultos no orçamento do Município;

· O fortalecimento dos programas de formação continuada dos professores da Educação de Jovens e Adultos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e garantindo a participação dos professores da EJA nas capacitações;

· Garantia do acesso dos alunos da Educação de Jovens e Adultos aos ambientes educacionais informatizados;

· A inserção da modalidade da Educação de Jovens e Adultos na propostacurricular da Secretaria Municipal de Educação;

· Busca por parcerias com a Sociedade Civil no sentido de divulgação aos membros dascomunidades sobre a importância da retomada dos estudos;

· Possibilitar a continuidade dos estudos após a conclusão da etapa do fundamental I, comemissão de documentação e encaminhamento à continuidade dos estudos;

· Oferta de material didático, alimentação, uniforme e transporte gratuito para os alunos da Educação de Jovens e Adultos;

· Parcerias com as Secretarias de Assistência Social, Indústria e Comércio, Saúde, Cultura e Esporte, por meio de programas suplementares de atendimento aos alunos da EJA;

· Discussão com a esfera estadual sobre a proposta pedagógica integrada.

· A EJA do município também recebe estudantes oriundos das Classes Especiais das escolas da rede municipal, a partir dos 15 anos de idade, assegurando a inclusão e o direito à aprendizagem ao longo da vida.

· Aquisição de jogos educativos e materiais concretos voltados ao enriquecimento dos processos de ensino e aprendizagem na EJA.

· Participação dos estudantes em eventos culturais do munícipio: cinema, teatro, concerto etc.

· Oportunizar momentos de formatura e celebração aos alunos concluintes da Fase I da EJA, valorizando suas trajetórias e conquistas educacionais.

· Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação da Educação de Jovens e Adultos é uma política pública construída de forma colaborativa pelo Ministério da Educação-MEC com União, estados, Distrito Federal e municípios. Em 2025 as formações estão em andamento conforme planejamento. As finalidades do Pacto são: superar o analfabetismo; elevar a escolaridade; ampliar a oferta de matrículas da educação de jovens e adultos-EJA nos sistemas públicos de ensino, inclusive entre os estudantes privados de liberdade; e aumentar a oferta da EJA integrada à educação profissional.

· A alfabetização de jovens, adultos e idosos é necessária para garantir o direito à educação desse grupo que nunca frequentou a escola ou não concluiu a Educação Básica.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Meta 10	**Texto da meta** Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de Educação deJovens e Adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.
Indicador 10 A	**Percentual de Matriculas de Jovens e Adultos na forma integrada à Educação Profissional**
Fórmula de cálculo	Matrículas da Educação de Jovens e Adultos de nível fundamental e médio integrada à Educação Profissional /Total de matrículas da Educação de Jovens e Adultos de nível fundamental e médio) x 100. Total de Matrículas de Educação Profissional Técnica de Nível Médio
Comentário	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP).

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DA META

Indicador	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Indicador 10 A	*0,00%*	*0,00%*	*1,20%*	*0,50%*	*0,60%*	*0,20%*	*0,00%*	*0,00%*	*0,00%*	*0,00%*	*0,00%*

Meta 10 – A oferta de Educação Profissional no Ensino Fundamental e Médio é de responsabilidade do Estado sendo apoiadas pelo Município quanto ao fomento para matrícula quando da disponibilidade. É oportuno destacar que no Município foi instalado o Instituto Federal do Paraná – IFPR, o qual oferta Educação Profissional, mas ainda não dispõe de turmas de EJA, sendo importante os estudos para viabilizar a modalidade integrada no Município pela Instituição ou na Rede Estadual de Ensino.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

	Texto da meta
Meta 11	Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.
Indicador 11 A Nacional	**Número absoluto de matrículas em EPT de nível médio**
Fórmula de cálculo	Total de Matrículas de Educação Profissional Técnica de Nível Médio
Unidade de medida	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP)
Indicador 11 B Nacional	**Participação do segmento público na expansão da EPT de Nível Médio**
Fórmula de cálculo	((Matrículas no ano - matrículas em 2013) público/(Matrículas no ano - matrículas em 2013) total)) x 100
Unidade de medida	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP). Condicionante do Indicador 11B: sua fórmula sóé aplicável quando, no período analisado, houver expansão (positiva) de matrículas.
Indicador 11 C Nacional	**Participação do segmento público na expansão da EPT de Nível Médio**
Fórmula de cálculo	((Matrículas no ano - matrículas em 2013) público / (Matrículas em 2013) público)) x 100
Comentário	Calculado conforme Relatório do 5º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2024 (INEP). Corrigindo a fórmula, ignorando o -1.

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DA META

Indicador	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Indicador 11 A	*284*	*2797*	*1946*	*720*	*643*	*4771*	*4831*	*4868*	*5252*	*2763*	*3046*

Indicador	Expansão 2013-2014	Expansão 2013-2015	Expansão 2013-2016	Expansão 2013-2017	Expansão 2013-2018	Expansão 2013-2019	Expansão 2013-2020	Expansão 2013-2021	Expansão 2013-2022	Expansão 2013-2023	Expansão 2013-2024
Indicador 11 B	*-*	*100,0%*	*100,0%*	*100,0%*	*100,0%*	*99,30%*	*97,30%*	*95,70%*	*96,70%*	*91,00%*	*66,90%*
Indicador 11 C	*-4,10%*	*844,90%*	*557,40%*	*143,20%*	*117,20%*	*1501,4%*	*1490,2%*	*1478,7%*	*1619,6%*	*758,4%*	*622,0%*

Meta 11 - Da mesma forma que na Meta 10, a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio é de responsabilidade do Estado e da União, sendo apoiadas pelo Município quanto ao fomento para matrícula e ampliação da oferta.

No sentido do fomento de ações que visam ampliar o número de matrículas para os cursos de Educação Profissional Técnica em nível Médio podemos destacar as seguintes ações:

· No ano de 2023 citamos a parceria entre Secretaria de Educação, Secretaria de Indústria e Comércio com as empresas locais averiguando a necessidade de profissionais que atendam a demanda da indústria e o comércio da região;

· Em observação ao resultado percebido, as Secretarias de Educação e Indústria e Comércio, cada qual dentro de sua especificidade, buscou apoiar, divulgar e viabilizar os cursos ofertados em nível médio nas instituições Federal, Estadual e Particular do Município;

· Fortalecimento do vínculo entre o Estado e Município, quanto ao apoio aos cursos profissionalizantes, estimulando através de ações virtuais, a formação profissional do jovem na conclusão de seus estudos na Educação Básica;

· Propiciou ainda aos estagiários dos cursos de nível médio, o aprendizado dentro de seus departamentos, bem como a Secretaria de Indústria e Comércio estimulou empresáriosa recebê-los em suas empresas possibilitando o treinamento dos saberes adquiridos em sala de aula e ampliando o conhecimento prático;

· Ampliação das linhas de ônibus escolar, favorecendo os estudantes do Ensino Médio da rede pública, tendo como exemplo as parcerias com Escolas Estaduais como: Colégio Newton Freire Maia, Instituto Federal do Paraná/Campus Colombo e Presidente Abraham Lincoln.

Percebe-se que nos últimos anos, cursos importantes para a formação profissional, podendo citar aqui o Magistério e Administração, tiveram sua oferta reduzida e os efeitos começam a ser percebidos em relação a qualidade da formação dos novos servidores que ingressam no serviço público.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

	Texto da meta
Meta 12	Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas no segmento público.
Indicador 12 A Nacional	**Taxa bruta de matrículas na graduação.**
Fórmula de cálculo	(Total da população que frequenta cursos de graduação / Total da população de 18 a 24 anos) x 100
Unidade de medida	Inviável para município. A) PNAD é pesquisa amostral; B) Censo Educação Superior não informa endereço do aluno; usar endereço da matrícula concentrará no municípioa faixa etária dos estudantes que se deslocam para estudo; C) Grande parte dos municípios não possuem nível superior em seu território.
Indicador 12 B Nacional	**Taxa líquida de escolarização na educação superior**
Fórmula de cálculo	(População de 18 a 24 anos que frequenta ou já concluiu cursos de graduação / Total da população de 18 a 24 anos) x 100
Unidade de medida	Inviável para município. A) PNAD é pesquisa amostral; B) Censo Educação Superior não informa endereço do aluno; usar endereço da matrícula concentrará no município a faixa etária dos estudantes que se deslocam para estudo; C) Grande parte dos municípios não possuem nível superior em seu território.
Indicador 12 C Nacional	**Participação do segmento público na expansão de matrículas de graduação**
Fórmula de cálculo	(Variação das matrículas em cursos de graduação de IES públicas no período / Variação total das matrículas em cursos de graduação no período) x 100
Unidade de medida	Inviável para município. A) PNAD é pesquisa amostral; B) Censo educação Superior não informa endereço do aluno; usar endereço da matrícula concentrará no município a faixa etária dos estudantes que se deslocam para estudo; C) Grande parte dos municípios não possuem nível superior em seu território.

Meta 12 – Não existe publicação oficial que faça menção ou ampare o registro de indicadores nos períodos acima para o Município.

As ações da Secretaria Municipal de Educação são no sentido de colaborar com oaumento do percentual, mas principalmente objetivando a qualificação dos profissionais que atuam na educação, incentivando seus servidores na busca pela graduação e especialização através do Plano de Carreira.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Meta 13	**Texto da meta** Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.
Indicador 13 A Nacional	**Percentual de docentes com mestrado ou doutorado na educação superior**
Fórmula de cálculo	(Docentes com mestrado ou doutorado na Educação Superior / Total de docentes na Educação Superior) x 100
Unidade de medida	*% de pessoas*
Comentário	Não se aplica a municípios. O limitador é que o indicador só é possível ser replicado para municípios em que há oferta da educação superior. Ainda assim, o dado é pouco fidedigno pois o professor pode ou não residir no mesmo município da instituição de ensino superior. A fonte de dados é o Censo do Ensino Superior do INEP. A alternativaseria não medir o indicador para município, pois não avalia o alcance da meta no âmbito municipal.
Indicador 13 B Nacional	**Taxa líquida de escolarização na educação superior**
Fórmula de cálculo	(População de 18 a 24 anos que frequenta ou já concluiu cursos de graduação / Total da população de 18 a 24 anos) x 100
Unidade de medida	*% de pessoas*
Comentário	Não se aplica a municípios. O limitador é que o indicador só é possível ser replicado para municípios em que há oferta da educação superior. Ainda assim, o dado é pouco fidedigno, pois o professor pode ou não residir no mesmo município da instituição de ensino superior. A fonte de dados é o Censo do Ensino Superior do INEP. A alternativaseria não medir o indicador para município, pois não avalia o alcance da meta no âmbito municipal.

Meta 13 – Apesar de ser um tema de grande relevância para a qualidade da educaçãoofertada, torna-se necessário justificar que não temos como mensurar a evolução da meta, e de acordo com as informações do IPARDES, “Não se aplica a municípios”. Os dados são poucofidedignos, pois o professor pode ou não residir no mesmo município da instituição de ensino superior. A fonte de dados é o Censo do Ensino Superior do INEP e a alternativa seria nãomedir o indicador para o município, pois não se avalia o alcance da meta no âmbito municipal.

Neste contexto, a referida meta não se aplica à realidade do município, uma vez que não é ação direta dos municípios elaborarem políticas públicas para a etapa do Ensino Superior, sendo uma competência do Governo Federal.

Importante ressaltar que a Secretaria incentiva todos os profissionais a buscarem o aperfeiçoamento em cursos superiores de educação, de modo a otimizar seu conteúdo curricular para a aplicação na educação básica.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Meta 14	**Texto da meta** Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil)doutores.
Indicador 14 A Nacional	**Número de títulos de mestrado concedidos por ano**
Fórmula de cálculo	Títulos de mestrado concedidos por ano no País.
Unidade de medida	
Comentário	Não se aplica a municípios. O limitador para o indicador, é que a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) divulga o dado apenas para o Estado, ressaltando-se que esse dado se refere ao estado onde foi concedido o título. O dado não é disponível para municípios.
Indicador 14 B Nacional	**Número de títulos de doutorado concedidos por ano.**
Fórmula de cálculo	Títulos de doutorado concedidos por ano no País.
Unidade de medida	
Comentário	Não se aplica a municípios. O limitador para o indicador, é que a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) divulga o dado apenas para o estado, ressaltando-se que esse dado se refere ao estado onde foi concedido o título. O dado não é disponível para municípios.

Meta 14 – Igualmente a Meta 13, sugere-se a apresentação de Nota Técnica cujo objetivo é apresentar os motivos que levaram essa equipe de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação a justificar que a meta não é quantificável de acordo com as informações trazidas pelo IPARDES.

Neste contexto, a referida meta não se aplica à realidade do município, uma vez que não é ação direta dos municípios elaborarem políticas públicas para a etapa do Ensino Superior que é competência do Governo Federal.

Já em relação à Licença Remunerada para realização de estudos, vale esclarecer que a municipalidade enfrenta defasagem no quadro de profissionais, condição está, restringida pelo próprio limite prudencial, impossibilitando qualquer ação que venha a onerar a folha como exemplo, a licença remunerada dos profissionais do magistério para os cursos de Mestrado e Doutorado.

Por outro lado, a Secretaria apoia a oferta de cursos de pós-graduação no Município, através de parcerias com instituições de Ensino Superior e instituições que ofertam inclusive, recursos e tecnologias de educação a distância.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Meta 15	**Texto da meta** Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 ano de vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurando-lhes a devida formação inicial, nos termos da legislação, e formação continuada em nível superior de graduação e pós graduação, gratuita e na respectiva área de atuação.
Indicador 15 A Nacional	**Proporção de docências da educação infantil com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam**
Fórmula de cálculo	(Quantidade de docências da educação infantil com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam / Quantidade total de docências daeducação infantil) x 100.
Comentários	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP)
Indicador 15 B Nacional	**Proporção de docências dos anos iniciais do ensino fundamental com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam.**
Fórmula de cálculo	(Quantidade de docências dos anos iniciais do ensino fundamental com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam / Quantidade total de docências dos anos iniciais do ensino fundamental) x 100
Comentários	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP).
Indicador 15 C Nacional	**Proporção de docências dos anos finais do ensino fundamental com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam.**
Fórmula de cálculo	(Quantidade de docências dos anos finais do ensino fundamental com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam / Quantidade total de docências dos anos finais do ensino fundamental) x 100
Comentários	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP).
Indicador 15 D Nacional	**Proporção de docências do ensino médio com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam.**
Fórmula de cálculo	(Quantidade de docências do ensino médio com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam / Quantidade total de docências do ensino médio) x 100
Comentários	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP).

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DA META

Indicador	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Indicador 15 A		53,00%	53,00%	52,70%	57,90%	64,20%	71,60%	69,30%	73,70%	71,50%	73,50%
Indicador 15 B	72,40%	76,60%	78,50%	82,40%	81,30%	83,40%	85,40%	80,60%	81,60%	80,40%	83,20%
Indicador 15 C	72,10%	74,20%	76,60%	78,00%	77,40%	79,20%	84,20%	82,00%	83,20%	81,70%	80,10%
Indicador 15 D	68,70%	72,20%	76,50%	79,20%	79,40%	84,90%	83,80%	81,40%	86,10%	88,30%	86,40%

Meta 15 - Considerando o Plano de Carreira do Magistério, percebe-se que há incentivo para que os professores busquem a graduação e a especialização, o que pode ser verificado no percentual de professores da Rede Municipal de Ensino que possuem nível superior e pós-graduação, que vem numa crescente constante.

A Secretaria Municipal de Educação, além de incentivar a formação inicial e continuada, atendendo a formação exigida por Lei, identifica e mapeia as necessidades de formação, garantindo o mínimo de 33% da hora-atividade, conforme prevê a Lei do Piso Nacional n° 11.738/2008 para estudo dos professores. Além disso, a Secretaria vem gradativamente proporcionando as capacitações na área tecnológica para os profissionais da educação.

Dentre as ações que estão sendo desenvolvidas em relação a meta, podemos destacar:

· Foi dado início aos estudos visando a reformulação do plano de carreira do magistério;

· Observa-se que a grande maioria dos profissionais que atuam nas escolas da rede já possui formação superior, sendo que o percentual dos que ainda não possuem, são incentivados através do Plano de Carreira;

· Todos os profissionais da educação infantil possuem no mínimo a formação de docência em nível médio;

· A Secretaria de Educação vem trabalhando com a política de inclusão digital através de suas formações continuadas, por meio da Coordenação de Tecnologias Educacionais, visando capacitar os profissionais da rede de ensino, para utilização das tecnologias de informação e comunicação;

· A Secretaria busca a adequação dos quadros funcionais cuja finalidade é o atendimento das exigências previstas na LDB e demais deliberações da SEED.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Meta 16	**Texto da meta** Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos(as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.
Indicador 16 A Nacional	**Percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu.**
Conceitos e definições	
Fórmula de cálculo	(Professores com pós-graduação / Total de professores) x 100
Comentário	Calculado conforme Relatório do 2º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2018 (INEP).* Porém, a partir de 2021 os arquivos de dados do censo escolar da educação básica disponibilizados pelo INEP, não permitem verificar a pós graduação por professor, apenas os totais (assim, um professor que possua especialização, mestrado e doutorado seria contabilizado três vezes. Vários municípios ficaram com mais de 100% de professores pós- graduados). Dessa forma, para os municípios, a série histórica fica interrompida em 2021 por falta de dados.

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DA META

Indicador	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Indicador 16 A	67,00%	49%	51%	54%	60%	68,40%	74,00%	*	*	*	*
Indicador 16 B	48,70%	47,40%	52,20%	53,80%	57,00%	63,20%	61,10%	*	*	*	*

Meta 16 - Da mesma forma que na meta 15, através do Plano de Carreira do Magistério,os profissionais que atuam no Município de Colombo, vêm buscando principalmente as especializações *lato sensu*, colaborando para a elevação da qualidade de ensino, sendo que quase a totalidade dos professores possui formação mínima em nível de graduação e especialização.

Em relação à qualidade do ensino ofertado pela Rede Pública Municipal de Ensino dentre as ações estão: a oferta das 40 horas anuais de capacitação com temas que vêm ao encontro às atividades pedagógicas desenvolvidas no decorrer do ano letivo, o Portal da Educação do Município, que desde o ano de 2021 subsidia a atuação dos professores da educação básica, disponibilizando materiais e orientações pedagógicas suplementares, bem como, fomentando a realização de cursos de capacitação.

Seguem as ações que estão em andamento ou em planejamento voltadas para o alcanceda referida meta:

· Os últimos concursos realizados para contratação de professores já exigiram a habilitação mínima em licenciatura, cabendo ressaltar, que ainda temos poucos professores no quadro, remanescentes de concursos anteriores e que não buscaram sua graduação apesar dos incentivos da Prefeitura por meio do Plano de Carreira;

· De acordo com análise do pessoal técnico da Secretaria de Educação, o percentual de professores da educação especial que tem formação em nível de pós-graduação na áreaestá em 100%;

· Observa-se a continuidade das ações voltadas a formação contínua de professores alfabetizadores, contando com a parceria com o Ministério da Educação – MEC e com a Secretaria de Estado da Educação – SEED;

· Vem sendo realizadas continuamente as avaliações diagnósticas com os alunos do Ensino Fundamental I, através dos resultados apresentados verificou-se os avanços e defasagens, que de alguma forma refletem também a atuação dos professores, ou seja, servindo como subsídio à definição de necessidades e características dos cursos de formação continuada;

· A Secretaria de Educação vem trabalhando através de seu núcleo de tecnologias educacionais, disponibilizando aos profissionais e alunos da rede de ensino o Portal da Educação, cujo objetivo é a ampliação das possibilidades relacionadas a tecnologia educacional de modo a promover a equidade social.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

	Texto da meta
Meta 17	Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

Indicador 17 A Nacional	**Relação percentual entre o rendimento bruto médio mensal dos profissionais do magistério das redes públicas da educação básica, com nível superior completo, e o rendimento bruto médio mensal dos demais profissionais assalariados, com nível superior completo**
Conceitos e definições	
Fórmula de cálculo	(Rendimento bruto médio mensal dos profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, com nível superior completo / Rendimento bruto médio mensal dos demais profissionais assalariados com nível superior completo) x 100.
Justificativa	Inviável para município. A) PNAD é pesquisa amostral; B) doze anos de escolaridade (conforme sugere a Nota Técnica da Meta), equivale a possuir ensino médio completo, entende-se que para ser professor seria necessário possuir ensino superior; C) assumindo a perspectiva do ensino superior, para o denominador haveria duas opções: pessoa com ensino superior atuando em qualquer atividade e pessoa com ensino superior atuando em atividade de nível superior; como é o caso dos professores (essa escolha altera substantivamente o resultado para a esfera estadual); D) tentou-se utilizar a RAIS como alternativa, no entanto todos os professores estaduais encontram-se registrados na capitaldo estado (Curitiba) e consta na base de dados 94 municípios sem registros para professores na rede municipal.

Meta 17 – Em relação à equiparação dos rendimentos, torna-se necessário realizar um estudo sobre os impactos financeiros que a equiparação dos rendimentos dos demais profissionais com escolaridade equivalente, bem como a previsão legal em relação ao tema, sendo primordial a observação em relação à situação de arrecadação do município.

Dentre as ações que estão em andamento destacamos:

· O Município vem buscando alternativas com vistas a assegurar o pagamento do piso salarial nacional ao profissional do magistério, com progressões na carreira por titulação ou habilitação e avaliação de desempenho;

· Assegura os benefícios concedidos no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público, entretanto é importante destacar que as progressões estão sendo processadas de acordo com as possibilidades orçamentárias;

· Está assegurada a hora atividade, de 33,33% da carga horária dos professores para preparação de aulas, avaliações, reuniões pedagógicas, trabalhos com a comunidade e participação em curso de aperfeiçoamento;

· As avaliações diagnósticas vêm sendo realizadas continuamente com os alunos do Ensino Fundamental I e através dos resultados apresentados verificam-se os avanços e defasagens, que de alguma forma refletem também a atuação dos professores, ou seja, servindo como subsídio à definição de necessidades e características dos cursos de formação continuada;

· No momento, não está consolidada uma política pública específica para prevenir ou minimizar as doenças típicas do exercício do magistério, entretanto, os gestores e assessores pedagógicos, filtram as ocorrências nas unidades, as quais são direcionadas pela SEMED para atendimento de acordo com a especificidade de cada caso. Estão sendo realizadas tratativas com o DPRH para criação da política pública por meio dos profissionais do Serviço Especializado da Medicina do Trabalho - SESMT para o atendimento desta demanda.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Meta 18	**Texto da meta**
	Assegurar, no prazo de dois anos, a existência de Plano de Carreira para os profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino, e para o Plano de Carreira para os profissionais de educação básica pública tomar comoreferência o piso salarial nacional profissional, definido em Lei Federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.
Indicador 18 A Nacional	**Percentual de unidades federativas que possuem PCR dos profissionais do magistério**
Fórmula de cálculo	(Unidades federativas com PCR vigentes / Total de unidades federativas) x 100
Comentário	Não se aplica aos Municípios. Referem-se à situação nos estados da federação
Indicador 18 B Nacional	**Percentual de unidades federativas que preveem o limite máximo de 2/3 da carga horária para atividades de interação com os educandos**
Fórmula de cálculo	Unidades federativas que preveem o limite máximo de 2/3 da carga horária para atividades de interação com os educandos / Total de unidades federativas) x 100
Comentário	Não se aplica a municípios. Esse indicador se refere à situação nos estados da federação.
Indicador 18 C Nacional	**Percentual de unidades federativas que atendem ao PSNP**

Fórmula de cálculo	(Unidades federativas que atendem ao PSNP / Total de unidades federativas) x 100
Comentário	Não se aplica a municípios. Esse indicador se refere à situação nos estados da federação.
Indicador 18 D Nacional	**Percentual de unidades federativas que possuem PCR dos profissionais da educação que não integram o magistério**
Fórmula de cálculo	(unidades federativas com PCR vigentes para profissionais da educação que não integram o magistério / total de unidades federativas) x 100
Comentário	Não se aplica a municípios. Esse indicador se refere à situação nos estados da federação
Indicador 18 E Nacional	**Percentual de municípios que possuem PCR dos profissionais do magistério**
Fórmula de cálculo	(Municípios com PCR vigentes / Total de municípios) x 100
Justificativa	Calculado conforme Relatório do 5º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2024 (INEP). Fonte: Pesquisa de Informações Básicas Municipais/IBGE. **Os dados são provenientes da MUNIC, cujo Suplemento Educação ocorre em periodicidade irregular e por solicitação do MEC. As MUNICS que não possuem esse suplemento, não disponibilizam os dados para o indicador.**
Indicador 18 F Nacional	**Percentual de municípios que preveem o limite máximo de 2/3 da carga horária para atividades de interação com os educandos**
Fórmula de cálculo	(Municípios que preveem o limite máximo de 2/3 da carga horária para a atividade de interaçao com os educandos / Total e municípios) x 100
Comentário	Calculado conforme Relatório do 5º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2024 (INEP). Fonte: Pesquisa de Informações Básicas Municipais/IBGE. **Os dados são provenientes da MUNIC, cujo Suplemento Educação ocorre em periodicidade irregular e por solicitação do MEC. As MUNICS que não possuem esse suplemento, não disponibilizam os dados para o indicador.**
Indicador 18 G Nacional	**Percentual de municípios que atendem ao PSNP**
Fórmula de cálculo	Não se aplica.
Comentário	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP). Fonte: Pesquisa de Informações Básicas Municipais/IBGE - 2018. **Os dados são provenientes da MUNIC, cujo Suplemento Educação ocorre em periodicidade irregular e por solicitação do MEC. As MUNICS que não possuem esse suplemento, não disponibilizam os dados para o indicador.**
Indicador 18 H Nacional	**Percentual de municípios que possuem PCR dos profissionais da educação que não integram o magistério**
Fórmula de cálculo	Não se aplica.
Comentário	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP). Fonte: Pesquisa de Informações Básicas Municipais/IBGE - 2018. **Os dados são provenientes da MUNIC, cujo Suplemento Educação ocorre em periodicidade irregular e por solicitação do MEC. As MUNICS que não possuem esse suplemento, não disponibilizam os dados para o indicador.**

Meta 18 – O Município de Colombo conta com o Plano de Cargos, Carreira e Valorização dos Profissionais do Magistério, instituído através de Lei Municipal n.º 1.221/2011, e conforme a previsão de atualização da mesma, no ano de 2024 foi dado início aos estudos de revisão do plano, o qual está acontecendo contemplando a participação dos profissionais do magistério.

Com relação à jornada de 40 horas, a Secretaria prevê por meio de concurso público a contratação dos educadores infantis com a referida jornada. Em relação aos professores, cuja jornada é de 20 horas, busca-se alocá-los em escolas onde possam atuar em seus dois padrões.

Quanto ao Conselho Municipal de Educação, o mesmo foi criado pela Lei 1.262/2012. Passou por revisão junto ao Poder Legislativo, sendo alterada pela Lei n.º 1.633/2022 e após a alteração, o Conselho foi implantado no ano de 2022, com caráter consultivo e fiscalizador, visando num primeiro momento garantir toda a estrutura necessária para o próximo passo, que seria o Conselho com atribuição normativa e deliberativa, partindo automaticamente para o Sistema Próprio de Ensino.

Com a alteração da Lei, foi dado início aos trabalhos do Conselho Municipal de Educação, que vem se reunindo regularmente para discutir as ações educacionais.

Com relação à unificação dos cargos de professor e educador, no que pese a isonomia entre os cargos, os estudos e os debates estão ocorrendo no âmbito do Grupo de Estudos criado para a revisão do Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos, bem como, as discussões sobre a criação de novos cargos para a educação municipal, tais como: pedagogo, professor de educação física, merendeira e demais cargos relacionados nas estratégias.

Ações que estão em desenvolvimento para o alcance da meta:

· Estão sendo realizados os estudos, visando a a revisão do Plano de Carreira do Magistério, mantendo as conquistas já garantidas pela Lei 1221/2011, buscando a regulamentação da mesma no menor espaço de tempo a partir do momento da aprovação, visando garantir ainda a inclusão das equipes dos Profissionais de Apoio.

· Foi realizado o concurso público que previu a contratação de professores com padrão de 40 horas semanais. Além disso, a Secretaria tem como princípio alocar os profissionais que possuem dois padrões na mesma unidade ou em escolas próximas;

· No plano de carreira do magistério, já estão inclusos os profissionais de apoio, porém torna-se necessário a delimitação do número de vagas e efetivamente adequar o pessoal do quadro geral de profissionais para o quadro da Educação, prevendo todos os critérios de progressão funcional por titulação ou habilitação e por avaliação de desempenho;

· Através dos órgãos colegiados como o Conselho Escolar, Associação de Pais e Mestres,Conselho do FUNDEB, Conselho da Alimentação Escolar, Conselho da Criança e do Adolescente, o Conselho da Pessoa com Deficiência, Associação de Professores, Câmara de Vereadores e Conselho Municipal da Educação, a Secretaria de Educação de Colombo, apoia e dá as condições para que os trabalhos sejam desenvolvidos de forma a garantir a participação dos vários segmentos nas diretrizes educacionais, promovendo a gestão democrática.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Meta 19	**Texto da meta**
	Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democráticada educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta públicaà comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.
Indicador 19A Nacional	Percentual de escolas públicas que selecionam diretores por meio de processo seletivo qualificado e eleição com participação da comunidade escolar.
Conceitos e definições	
Fórmula de cálculo	Percentual de escolas públicas que selecionam diretores por meio de processo seletivo qualificado e eleição com participação da comunidade escolar/quantidade todal de escolar públicas x100
Comentário	Incluído conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2020 (INEP). * Porém, a partir de 2021 os arquivos de dados do Censo Escolar da Educação Básica disponibilizados pelo INEP, não publicou as informações sobre de escolas públicas que selecionam diretores por meio de processo seletivo qualificado e eleição com participação da comunidade escolar. Dessa forma, para os municípios, a série histórica fica interrompida em 2021 por falta de dados.
Indicador 19 B Nacional	Percentual de existência de colegiados intraescolares (conselho escolar, associação de pais e mestres, grêmio estudantil) nas escolas públicas brasileiras
Conceitos e definições	
Fórmula de cálculo	Percentual de escolas públicas que selecionam diretores por meio de processo seletivo qualificado e eleição com participação da comunidade escolar.
Comentário	Incluído conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2020 (INEP).
Indicador 19 C Nacional	Percentual de existência de colegiados extraescolares (Conselho Estadual de Educação, Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar e Fórum Permanente de Educação) nas unidades federativas.
Conceitos e definições	
Fórmula de cálculo	(Quantidade de órgãos colegiados extraescolares (Conselhos Estaduais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar e Fóruns Permanentes de Educação) existentes nas unidades federativas / Quantidade máxima possível dos órgãos colegiados extraescolares (Conselhos Estaduais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar e Fóruns Permanentes de Educação) nas unidades federativas) x 100
Justificativa	Não se aplica a municípios. Esse indicador se refere à situação nos estados da federação
Indicador 19 D Nacional	Percentual de oferta de infraestrutura e capacitação aos membros dos Conselhos Estaduais de Educação, Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb e Conselhos de Alimentação Escolar pelas unidades federativas.
Conceitos e definições	
Fórmula de cálculo	(Quantidade de oferta de infraestrutura e de capacitação aos membros dos Conselhos Estaduais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar pelas unidades federativas / Quantidade máxima possível de oferta de infraestrutura e de capacitação aos membros dos Conselhos Estaduais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb e Conselhos de Alimentação Escolar pelas unidades federativas) x 100
Comentário	Não se aplica a municípios. Esse indicador se refere à situação nos estados da federação
Indicador 19 E Nacional	Percentual de existência de colegiados extraescolares (Conselho Municipal de Educação, Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar e Fórum Permanente de Educação) nos municípios.
Conceitos e definições	
Fórmula de cálculo	(Quantidade de órgãos colegiados extraescolares (Conselhos Municipais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar e Fóruns Permanentes de Educação) existentes no município / Quantidade máxima possível dos órgãos colegiados extraescolares (Conselhos Municipais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar e Fóruns Permanentes de Educação) nos municípios) x 100
Comentário	Incluído conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2020 (INEP). *** O indicador 19E não foi atualizado entre 2019 e 2020 porque o IBGE não publicou novas informações depois de 2018 sobre quantidade de órgãos colegiados extraescolares (Conselhos Municipais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar e Fóruns Permanentes de Educação) no município. Dessa forma, para os municípios, a série histórica fica interrompida e a última informação é de 2021.**
Indicador 19 F Nacional	Percentual de oferta de infraestrutura e capacitação aos membros de Conselho Municipal de Educação, Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb e Conselhos de Alimentação Escolar pelos municípios.
Conceitos e definições	
Fórmula de cálculo	(Quantidade de oferta de infraestrutra e de capacitação aos membros dos Conselhos Municipais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar pelos municipios / Quantidade máxima possível de oferta de infraestrutura e de capacitação aos membros dos Conselhos Municipais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb e Conselhos de Alimentação Escolar pelos municípos) x 100
Comentário	Incluído conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2020 (INEP). *** Porém, O indicador 19F não foi atualizado em 2019 e 2020, porque o IBGE não publicou novas informações nesses anos sobre quantidade de oferta de infraestrutra e de capacitação aos membros dos Conselhos Municipais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Acompanhamento Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar e Fóruns Permanentes de Educação) nos municípios. Dessa forma, o dado publicado pelo IBGE mais recente é 2021.**

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DA META

Indicador	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**

Indicador 19 A							6,10%	6,00%	9,60%	42,20%	-
Indicador 19 B							55,60%	52,30%	52,20%	54,00%	54,00%
Indicador 19 C	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
Indicador 19 D	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
Indicador 19 E					75,00%	75,00%	*	*	*	*	*
Indicador 19 F					0,00%	66,70%	*	*	*	*	*

Meta 19 - O Plano Municipal de Educação define a importante articulação democrática entre os atores sociais que participam das ações nas Instituições de Ensino Público, em sua essência, preconiza a gestão democrática da educação com critérios técnicos de mérito e desempenho e a participação efetiva da comunidade escolar neste processo de gestão educacional.

Isso significa dizer que a ampla participação da sociedade, especialmente da comunidade escolar, nas decisões de gestão é fundamental, sempre considerando os critérios técnicos para tanto.

Nesse sentido, a participação como um precedente deve ser aliada a várias instâncias, mas sempre com zelo e embasamento para suas decisões.

É necessária clareza de quem são esses envolvidos e de que forma esse trabalho deve ser realizado.

Com isso, compreender que a unidade escolar é parte integrante de uma comunidade maior e que precisa de um diálogo intenso e amplo com todos nela inseridos.

Esse movimento supõe o deslocamento do olhar das unidades escolares, dos seus problemas corriqueiros para uma dimensão que repense o seu papel enquanto instituição de ensino.

Assim, articular a participação das instâncias colegiadas e dos demais integrantes das instituições de forma coletiva, autônoma e efetiva é determinante e o objetivo central da Meta. Nessa direção, as estratégias para sua consumação versam prioritariamente sobre a atuação da comunidade escolar, nos Conselhos de Controle Social, nos Conselhos Escolares, na escolha de Dirigentes Escolares e suas formas de atuação.

Embora inexistam indicadores específicos para mensurar o desenvolvimento da Meta 19, uma vez que a proposta é qualitativa, o mesmo se revela nas ações que são executadas paraque seu objetivo geral, gestão democrática, ocorra.

Desta forma, observa-se que as propostas previstas nas estratégias vêm sendo desenvolvidas, seja na participação colegiada no CACS-FUNDEB, no CAE, Conselho Municipal de Educação ou nos Conselhos Escolares, todos com ampla divulgação para participação, demonstração de suas ações e apoio para seu funcionamento, seja na formação continuada dos gestores escolares, os quais são capacitados continuamente para executar sua função e orientados permanentemente para respeitar os princípios democráticos em cada unidade escolar.

Conforme já informado na meta 18, foi realizada a alteração da atual Lei do Conselho Municipal de Educação, desta forma viabilizando o início das atividades do Conselho que visam justamente ações em prol da gestão democrática.

Em relação ao tema Gestão Democrática, podemos elencar as seguintes ações:

· Eleição de diretores para as unidades escolares que ocorrem de acordo com o período estabelecido na regulamentação;

· A implantação de pleito eleitoral de diretor para os CMEIs, sendo que a primeira eleição aconteceu no ano de 2023 e no ano de 2025 foi realizada a primeira eleição que englobou as Escolas e CMEIs, trazendo um formato com critérios para que o candidato a direção escolar tivesse as condições para ingressar no pleito;

· Estimulação para que o candidato ou diretor nomeado realize a formação em pedagogia e pós-graduação em Gestão Escolar;

· Oferta da formação continuada na área de gestão escolar, políticas públicas, gestão de conflitos entre outros;

· Realização anual da avaliação de desempenho do diretor de escola e CMEI, entendendo que o pleito eleitoral é uma das formas de avaliação do diretor por parte da comunidade escolar;

· Fortalecimento do vínculo entre comunidade e escola através dos Conselhos Escolares ou APMs para que de forma organizada e estruturada, estreitem a atuação junto à comunidade escolar;

· Incentivo ao uso de tecnologias para a participação do colegiado nas ações escolares;

· Funcionamento do Conselho Municipal de Educação, neste primeiro momento com caráter consultivo e fiscalizador e num segundo momento, pensando em um Sistema de Ensino próprio, visando criar toda uma estrutura para garantir sua sustentação;

· Garantia das condições ao pleno funcionamento dos Conselhos do FUNDEB, Comitê Municipal do Transporte Escolar, Conselho Municipal de Educação e Alimentação Escolar, com suas reuniões mensais ou extraordinárias, visitas e fiscalizações pertinentes.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Meta 20	**Texto da meta**
	Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir no mínimo o patamar de 7% (sete por cento) do produto interno bruto- PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.
Indicador 20 A Nacional	Gasto público em educação pública em proporção ao PIB
Conceitos e definições	Mensura a participação das despesas municipais em educação no PIB municipal.
Fórmula de cálculo	(Despesa orçamentária pública municipal em educação / Produto interno bruto) X 100
Unidade de medida	%despesas/PIB
Vantagens	Proporciona acompanhar o desempenho das despesas municipais públicas.
Indicador 20 B Nacional	Gasto público em proporção ao PIB
Conceitos e definições	Mensura a participação das despesas municipais em educação no orçamento público municipal.
Fórmula de cálculo	(Despesa orçamentária pública municipal em educação / Orçamento público municipal) X 100
Unidade de medida	%despesas/PIB
Vantagens	Proporciona acompanhar o desempenho das despesas municipais públicas.

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DA META

Indicador	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**
Indicador 20 A	2,50%	2,70%	2,70%	2,80%	2,70%	2,80%	2,60%	-			
Indicador 20 B	37,50%	39,70%	36,30%	38,00%	36,60%	32,90%	29,30%	29,80%	37,10%	30,60%	

Meta 20 - Conforme observa-se, a meta em tela é de responsabilidade do Governo Federal, sendo que o Município realiza os percentuais de investimento de acordo com os regramentos específicos para tal finalidade.

O Município de Colombo, através da Secretaria Municipal de Educação e em parceria com a Secretaria da Fazenda, acompanha o ingresso dos recursos, sejam as transferências obrigatórias quanto às voluntárias, visando o emprego dos mesmos em prol das atividades da Educação, incentivando e colaborando para a atuação dos Conselhos Municipais de forma ativa. Acompanha mensalmente a aplicação dos recursos visando o cumprimento dos percentuais exigidos pela legislação vigente, buscando organizar o orçamento através do Plano Plurianual - PPA, Lei Orçamentária Anual - LOA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, de forma a garantir o funcionamento das atividades educacionais, dando a manutenção às unidades, promovendo as adequações necessárias, principalmente no sentido de ampliar o número de vagas na Educação Infantil.

Vale destacar, que a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com os programas disponíveis pelo FNDE, pode firmar parcerias, colaborando no avanço das metas e estratégias, ampliando os investimentos na área da educação e através dessas parcerias com outras secretarias ou mesmo com órgãos externos, angariando as ações supletivas que visem o bem estar do educando, relacionadas à saúde, lazer, segurança e ações sociais.

2. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

Considerando que já estamos nos dirigindo para o fim de vigência do Plano Municipal de Educação, através dos estudos realizados pela equipe técnica, observa-se que ações previstas no referido Plano, são de fato traduzidas nas ações cotidianas das equipes que compõem a Secretaria Municipal de Educação.

Importante ressaltar, que todas as ações da SEMED que tiveram como documento norteador o PME, resultaram numa série de benefícios perenes que elevaram o patamar educacional, com resultados práticos trazendo mudanças positivas que podem ser observadas em nossas unidades, conforme demonstram os indicadores aqui apresentados.

Dentre as ações, destacamos abaixo aquelas que contribuíram para a evolução das metas e estratégias:

· A adequação de várias unidades, com acessibilidade, prevenção de incêndio que eram passivos que vinha(m) perdurando no tempo;

· A ampliação de unidades, proporcionando novos ambientes fundamentais como refeitórios, quadras esportivas, parquinhos entre outros;

· Aquisição de novos veículos, aumentando o número de rotas e proporcionando um transporte em conformidade com a legislação, a renovação de grande parte da frota de veículos próprios e a aquisição de minivans adaptadas que conseguem chegar a lugares em que os ônibus não acessam;

· Planejamento das construções e reformas com a participação das equipes das unidades (diretores, coordenadores e representantes da comunidade escolar), visando a requalificação dos espaços escolares, primando pela segurança, sustentabilidade e qualidade das reformas e ampliações;

· Aquisição de pacotes de internet de alta velocidade, proporcionando além do acesso a área administrativa, para ações como o Registro do Livro de Chamada On-line, o acesso também na área pedagógica. Para complementar esta ação, foram adquiridos novos equipamentos de informática (computadores de mesa com duas telas, cromebooks e notebooks) para atualizar as tecnologias educacionais;

· A construção da Matriz de Referência com foco na recomposição das aprendizagens e acompanhamentos e intervenções pedagógicas, com vistas a minimizar os efeitos ocasionados pela pandemia;

· A construção de um documento norteador para as ações da Educação Infantil;

· Aquisição de materiais pedagógicos diversos, dentre eles: o Baú Literário (objetivando a estimulação da leitura), Mesa Interativa (objetivando o uso das tecnologias), o Portal Educacional (objetivando o trabalho pedagógico de formaon-line com a diversificação das ferramentas pedagógicas), laboratório brincar e aprender (objetivando o desenvolvimento psicomotor e cognitivo através da ludicidade);

· Aquisição de mobiliários e equipamentos como carteiras, cadeiras, mesas, bebedouros, armários, entre outros;

· Aquisição de materiais pedagógicos específicos para a Educação de Jovens e Adultos;

· Aquisição de materiais pedagógicos específicos para as Classes Especiais,Centros de Atendimentos Especializados à Criança e Salas de Recursos;

· A ampliação da quantidade de Salas de Recursos;

· A realização do primeiro chamamento público para aquisição de vagas, visando o atendimento de crianças de 0 à 3 anos, através de contratos com a rede privada de educação;

· Instalação de alarmes e câmeras para monitoramento nas unidades de ensino, aumentando a segurança no ambiente escolar;

· A formação de mais de 600 brigadistas que atuam nas unidades de ensino, com previsão de complementação de carga horária para o grupo inicial e a formação de novos brigadistas para o ano de 2024;

· A realização da Expo Bem Mais Educação – Com exposição dos trabalhos realizados pelos alunos da Rede;

· A realização do Seminário da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e Educação Especial;

· Eleições em todas as unidades de ensino, com a unificação do calendário de eleitoral;

· As capacitações com a participação de grandes nomes do cenário da Educação;

· O funcionamento do Conselho Municipal de Educação.

A equipe constatou também, que a grande maioria das estratégias foram desenvolvidas, seja por meio de discussão ou ações práticas, sendo importante destacar que estratégias como a revisão do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos, cujos estudos tiveram início no ano de 2024, a qual vai abranger várias metas e estratégias previstas no PME.

Considerando que ao longo do decênio, lembrando que os dados fechados em relação ao ano em curso serão objeto da análise do próximo monitoramento, é possível observar que as metas e estratégias do PME foram colocadas em prática desde o início de sua vigência.

Considerando que as metas e estratégias permeavam desde as ações mais simples realizadas no cotidiano administrativo, bem como os desafios que foram tratados e que aos poucos foram sendo superados.

Considerando que mesmo que algumas metas não foram cumpridas em sua totalidade, é importante destacar que houveram avanços significativos em várias delas que demonstram que as equipes se debruçaram no estudo do plano, bem como colocaram em prática as ações para alcançar os objetivos propostos.

Considerando que trata-se de um plano completo, que descreve de forma ampla as políticas educacionais do Município, podendo-se observar que houveram grandes avanços nos indicadores apresentados ao longo do decênio.

Diante de todo o exposto, conclui-se que os estudos propostos pela equipe técnica, levam a conclusão que as ações da Secretaria Municipal de Educação de Colombo, vem alcançando resultados efetivos e que contribuem significativamente para o devido alcance das metas e estratégias. Nesse sentido percebe-se que ações vem ao encontro das diretrizes previstas no Plano Municipal de Educação, através da continuidade dos trabalhos que serão editados no próximo plano decenal.

Segue anexo o relatório de monitoramento, detalhando a aferição das metas e suas respectivas estratégias monitoradas no ano de 2025, relacionadas aos indicadores do ano de 2024, o qual foi realizado pela Equipe Técnica designada para tal finalidade, contanto com a participação de técnicos de todas as coordenações da Secretaria Municipal de Educação, supoervisionado e aprovado pela Secretária Municipal de Educação. Importante ressaltar que esse monitoramento servirá de subsídio para a tomada de ações visando a continuidade da qualidade dos serviços ofertados, bem como, de documento base para análise da Comissão do PME e depois submetido a avaliação do Plano mediante a realização de Audiência Pública.

Colombo, 04 de dezembro de 2025.

Equipe Técnica

DANIELE AMARAL FERREIRA DA SILVA RIBEIRO

MARCELO VIDOLIN

MARCIA ELUISA CONTENTE ESTEVAM

LUCIANE DAS NEVES DA SILVA

WILIAM JOSÉ ARCIE

LUCIANE DALA VALLE CORREIA DE FREITAS

Secretária Municipal De Educação

3. REFERÊNCIAS

BRASIL. Congresso Nacional. **Lei Federal N.º 14113/2020 - Regulamenta o Fundo de Manutenção eDesenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga rispositivos da Lei Nº 11.494, de 20 de Junho de 2007; edá outras providências.**

COLOMBO, Câmara Municipal de Colombo. **Lei Municipal Nº 1221/2011 - Dispõe sobre o Plano de Cargos,Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério e demais Trabalhadores da Educação doMunicípio de Colombo e revoga a Lei Nº 938/2005 s suas alterações posteriores.**

COLOMBO, Câmara Municipal de Colombo. **Lei Municipal N.º 1569/2021 – Institui o Novo ConselhoMunicipal de Acompanhamento e Controle Social – CACS do Novo Fundo de Manutenção eDesenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB),Conforme Lei Federal N.º 1569/202.**

COLOMBO, Câmara Municipal de Colombo. **Lei municipal nº 1011/2007 - Dispõe sobre a criação eorganização Do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção eDesenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação** - FUNDEB, revoga aLei nº 641/97 e dá outras providências.

COLOMBO, Câmara Municipal de Colombo. **Lei Municipal Nº 1146/2009 - Dispõe sobre o Conselho deAlimentação Escolar e dá outras providências.**

COLOMBO, Câmara Municipal de Colombo. **Lei Municipal Nº 1262/2012 - Dispõe sobre a Criação, Composição e Atribuições do Conselho Municipal de Educação de Colombo.**

COLOMBO, Câmara Municipal de Colombo. **Lei Municipal Nº 1438/2017 - Institui o Comitê Municipal doTransporte Escolar.**

PARANÁ, Assembleia Legislativa do estado do Paraná. Conselho Estadual de Educação. **Lei Estadual Nº 17668/2013 - Dá nova redação ao art. 73 Da Lei Nº 4.978, e 1964.**

PARANÁ, Assembleia Legislativa do estado do Paraná. **Lei Estadual Nº 4978/1964 - Estabelece o Sistema Estadual de Ensino.**

PARANÁ, Secretaria do Estado da Educação (SEED) – Núcleo Regional de educação Área Metropolitana Norte (NRE - Norte). **Indicadores IPARDES - Caderno de Subsídios SEED/IPARDES para Monitoramento e Avaliação dos Planos Municipais de Educação do Paraná – junho / 2025.**

ANEXO I

RELAÇÃO DE ESTRATÉGIAS – RESULTADOS 2024

META 1: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO /INFORMAÇÕES RELEVANTES
1.1) expandir a Rede Pública de Educação Infantil, segundo o padrão nacional de qualidade, e de acordo com as peculiaridades locais, universalizando a pré-escola para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, até 2016; e ampliar a oferta de educação infantil em creches, de modo a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos, até 2024;	Ampliação e construção de novas unidades, dessa forma ampliando a oferta de novas vagas nos seguintes CMEIs: Antonio Brejenski, Chapeuzinho Vermelho, Novo Atubinha, Tia Sula, Pinóquio, Generosa Simões, Cora Coralina, Maria Magdalena Chiquim Pavin, a ampliação de sala no Florzinha do R. Encantado, módulo de educação infantil no Meu Cantinho. Além das vagas proporcionadas com a ampliação dos CMEIs, foi possível também a criação de mais vagas através de adequações em Escolas e do Bolsa Creche, programa que visa atender as crianças em lista de espera, com unidades conveniadas. Dessa forma, diminuindo a lista de espera.
1.2) assegurar a taxa de frequência mínima na educação infantil, para as crianças matriculadas nas creches e pré-escolas públicas, obedecendo o Calendário Escolar unificado da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino;	Monitoramento de frequência através da Busca Ativa.
1.3) realizar, periodicamente, em regime de colaboração com os órgãos disponíveis, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta, utilizando-se, prioritariamente, de sistema integrado de informações para atingir a finalidade; assim como, promover periodicamente a consulta pública da demanda das famílias por creches;	Lista de espera é um controle que o Município tem para a verificação das crianças de 0 a 3 anos, que ainda não possuem uma vaga no sistema de ensino, que a mesma está disponível no site da Prefeitura de forma transparente.
1.4) ampliar e/ou construir salas de aula das Instituições de Ensino públicas gradativamente, para atendimento de educação infantil em creches para crianças de até 3 (três) anos, de modo a suprir a demanda reprimida manifesta, existente para esta faixa etária, priorizando o atendimento de crianças em situações de vulnerabilidade, com deficiência e/ou provenientes de famílias de baixa renda e, preferencialmente, para pais trabalhadores assalariados;	Ações já citadas na estratégia 1.1, destacando que no período de 2022 ao ano de 2024 foram realizadas construções de 5 novas Unidades e ainda a iniciativa do Bolsa Creche, que é um programa que visa atender as crianças de lista de espera, com escolas conveniadas, colaborando para diminuir a lista de espera.
1.5) contemplar, em regime de colaboração, de acordo com o Programa Nacional de Construção e Reestruturação de Escolas, padrões mínimos de infraestrutura para as Instituições de Ensino públicas, de acordo com Parâmetros Nacionais de Qualidade, bem como de aquisição de equipamentos, visando a expansão e a melhoria da rede física das Instituições de Ensino públicas de educação infantil;	Programa de melhorias em infraestrutura - Bem Mais Educação. E a aquisição de equipamentos tecnológicos, materiais de aprendizagens e lúdicos, parques recreativos, e materiais mobiliários diversos, como as mesas Interativas nos CMEIs, parque recreativo em todas as unidades que atendem Educação Infantil, materiais e o laboratório brincar e aprender.
1.6) prever em todas as novas construções, e garantir, em até 5 (cinco) anos, a instalação nas Instituições de Ensino públicas já existentes, os seguintes itens de infraestrutura, sanitários e de acessibilidade: ambientes internos amplos, arejados, iluminados, ergonômicos e que atendam as exigências pedagógicas, de nutrição, de saúde, higiene e segurança, espaços externos com área livre, área coberta com ampla mobilidade, parque infantil, instalações sanitárias completas e suficientes para crianças e instalações sanitárias exclusivas de adultos, rampas de acesso e mobilidade especial, mobiliários adequados em escala infantil, mobiliário adaptado para crianças com deficiência, salas de professores para estudos e planejamentos, salas de serviços administrativos e diretoria e demais condições sanitárias, de acesso, de permanência e de desenvolvimento para crianças nesta faixa etária, dentro das possibilidades locais;	As unidades de ensino estão sendo contempladas com instalações adequadas, nas obras de reforma e ampliação do Programa de Melhorias - Bem Mais Educação e também com os pequenos reparos e manutenções necessárias. Já nos projetos de novas unidades, todas as questões relacionadas a segurança e qualidade, as tratativas são no sentido de contemplar todos os requisitos necessários com vistas a atender as exigências dos padrões propostos no PME.
1.7) garantir que, em até 5 (cinco) anos, todas as Instituições de Ensino públicas tenham bibliotecas, mesmo que itinerantes, e que até o final da vigência deste Plano, todas contenham salas multimeios, disponibilizando recursos tecnológicos para o uso infantil;	Estratégia que vem sendo realizadas por meio das ações do Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada – CNCA, como as formações para os professores do infantil IV e V, voltadas para a leitura e escrita dessa etapa e através dos espaços e os cantinhos da leitura.
1.8) elaborar, a cada 2 (dois) anos, um plano de ação da Secretaria Municipal da Educação, com base no Projeto Político-Pedagógico (PPP) e relatórios/Indicadores de cada Instituição de Ensino pública, o qual também deve estar atualizado em igual período, a fim de suprir as necessidades referentes à infraestrutura, mobiliários, equipamentos, materiais, processos pedagógicos, formação continuada, suprimento e valorização profissional;	Todo início de ano é realizado o Plano de Ação com projetos e ações que serão realizadas durante o ano letivo. Cada unidade de ensino realiza o seu plano de ação com base no plano de ação da SEMED. Atualização dos PPPs das unidades de ensino.
1.9) realizar, anualmente, o levantamento de mobiliários, equipamentos e materiais didático-pedagógicos existentes nas Instituições de Ensino públicas, para aquisição de novos, de acordo com as necessidades e interesses das crianças matriculadas na Educação Infantil, visando o desenvolvimento integral infantil;	As ações contínuas acontecem de acordo com a necessidade das Unidades de Ensino com aquisições dos equipamentos que são demandados pelas escolas e CMEIs, através dos solicitações realizadas às equipes da SEMED.
1.10) ofertar, anualmente, reuniões, palestras, cursos ou fóruns para discutir a analisar com as famílias as questões relativas a todo processo educativo das Instituições de Ensino públicas, de forma a integrar, conscientizar e orientar;	Realizada - ações contínuas, com momentos como: Dia da Família, Documentação Pedagógica, Expo Bem Mais Educação, reuniões para entregas do Parecer Descritivo, entre outros.
1.11) garantir a participação da comunidade escolar no funcionamento das Instituições de Ensino públicas, enriquecendo o vínculo escolar e familiar nas práticas pedagógicas e atividades cotidianas de melhorias das Instituições, fortalecendo os Conselhos Escolares e outras formas de participação da comunidade escolar, a fim de tornar sua gestão participativa e democrática, bem como para o acompanhamento e controle das ações de gestão;	Todas as unidades de Ensino possuem Conselho Escolar ou APM's, onde a participação da comunidade escolar é efetiva, tanto nas decisões quanto nas sugestões.
1.12) manter no Município, com a colaboração dos setores responsáveis pela Educação, Saúde e Assistência Social e de organizações não governamentais disponíveis, em parceria com Estado e União, programas de orientação e apoio aos pais com filhos entre 0 a 3 anos, oferecendo inclusive assistência financeira, jurídica e de suplementação alimentar, nos casos de pobreza, violência doméstica e desagregação familiar extrema;	A comunidade escolar tem apoio de órgãos públicos como: CRAS, atendimento pelo CAEC, Equipe Multi, Conselho Tutelar, Unidade de saúde e rede de proteção.
1.13) ofertar a alimentação escolar gratuita e de qualidade, de acordo com os padrões nutricionais e alimentares relativos a criança de 0 a 5 anos, em regime de colaboração com o Estado e a União, dando continuidade ao Programa Nacional de Alimentação Escolar para suplementação de recursos para esta finalidade, e permitindo à criança o aproveitamento e frequência escolar, de acordo com suas necessidades biológicas;	As ações são realizadas de forma contínua pela equipe de nutrição fornecendo o cardápio mensal, e também com a promoção de momentos com as famílias, e comunidade escolar em geral, e atendimentos individualizados para crianças com restrição e seletividade alimentar.
1.14) a partir da vigência deste plano, somente admitir novos professores de Educação Infantil através de concurso público - admitida como formação inicial mínima a de nível médio, na modalidade Normal- , promovendo a formação continuada dos professores de educação infantil já concursados, e garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior em curso de Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior, permitindo a isonomia destes profissionais, com os das demais etapas de ensino;	Todos os profissionais são admitidos por meio de concurso público. Em caráter excepcional, por meio de contratação de processo seletivo simplificado para os casos de substituição temporária (licenças: maternidade, sem vencimento e médica). Continuidade no estudo dos planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos, onde acontecem discussões para melhorias dos mesmos.
1.15) garantir, em cada Instituição de Ensino pública, pelo menos 1 (uma) coordenação pedagógica, disponível em 40 horas semanais - com profissional habilitado, assegurando a qualidade do processo de ensino- aprendizagem e práticas pedagógicas qualificadas e alinhadas com a Diretriz Municipal de Ensino, Documentos norteadores e normativos do MEC e demais orientações e normatizações da Secretaria Municipal da Educação;	Todas as unidades contam com profissionais atuando na coordenação pedagógica e em algumas unidades já contamos com mais de uma Coordenadora, pelo número de alunos atendidos nas unidades de ensino.
1.16) garantir atendimento do Serviço Social, disponível em 30 horas semanais, com exclusividade de atendimento para a etapa da Educação Infantil, visando a melhoria do atendimento da função social educacional, principalmente no que tange às situações de vulnerabilidade e risco social, inibindo as situações de evasão escolar e assegurando o acesso e permanência da criança na Instituição de Ensino pública;	É ofertado o atendimento da Rede de Proteção com direcionamento para os órgãos competentes (CRAS, CREAS e Conselho Tutelar). Atendimento do Serviço Social Educacional através do Centro de Atendimento Especializado à Criança, por meio de sua equipe multiprofissional.
1.17) garantir, em cada Instituição de Ensino pública, em até 5 (cinco) anos, pelo menos 1 (um) profissional administrativo, para assegurar as atividades de secretaria e documentação escolar da Instituição, promovendo a organização administrativa em parceria ao Diretor Escolar;	Ação continua em andamento. Algumas instituições já possuem um profissional que realiza o serviço administrativo, porém nos CMEIs, ainda temos um percentual significativo de unidades que carecem deste profissional.
1.18) dotar, em até 5 (cinco) anos, além da presença de 1 (um) profissional com formação por turma e, quando necessário, do(s) auxiliar(es)/assistente(s) da turma, mais 1 (um) auxiliar/assistente, no mínimo a cada 4 (quatro) salas de aula, possibilitando que a efetivação do binômio cuidar e educar seja ainda mais efetiva;	Nas unidades de ensino que atendem o Infantil 1 contam com um educador e dois assistentes de alunos, no Infantil 2 um educador e um assistente de aluno. Há estudos para que seja inserido nas turmas do infantil 3 um assistente de aluno, para suporte de corredor.
1.19) adequar, em até 5 (cinco) anos, a quantidade de profissionais de serviços gerais (limpeza, conservação/manutenção e alimentação) em número suficiente para o atendimento adequado de cada Instituição de Ensino pública;	Atualmente os serviços de limpeza e alimentação, além dos servidores efetivos, contam com uma equipe terceirizada de acordo com o porte da unidade.
1.20) adequar, em até 5 (cinco) anos, o número máximo de crianças matriculadas por turma, compatível com a proposta pedagógica fundamentada no processo de ensino-aprendizagem de qualidade e na legislação e normatização vigentes, sendo para turmas de crianças de 0 a 2 anos o número máximo de até 8 (oito) crianças por adulto, de 2 a 3 anos, o número máximo de até 12 (doze) crianças por adulto, de 3 a 4 anos, o número máximo de até 15 (quinze) crianças por adulto e de 4 a 5 anos, o número máximo de 20 (vinte) crianças por adulto, salvas exceções de acordo com as condições de espaço e infraestrutura das salas de aula;	A Secretaria vem tomando ações contínuas como a construção de novas unidades e ampliações com metragens adequadas, visando atender a demanda manifesta e adequar conforme a necessidade prevista por turma, de acordo com o que está disposto no PME.
1.21) proporcionar o atendimento das populações do campo e itinerantes na educação infantil nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, de forma a atender às especificidades e respeitar as culturas dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada;	Os alunos da área rural são atendidos através de CMEI e Escolas Rurais, e quando dada a necessidade por meio do transporte escolar especializado para facilitar o acesso das crianças às unidades de ensino mais próximas.
1.22) priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;	Com relação à educação bilíngue, não existe ainda uma política estabelecida para esta etapa da educação. A Secretaria de Educação conta com uma coordenação que monitora os casos de crianças de inclusão, com formações, visitas técnicas, estudos de caso e acompanhamentos educacionais, entre outros atendimentos. Vale informar, que em casos excepcionais são disponibilizados profissionais habilitados para o atendimento de alunos com necessidade específica de linguagem.
1.23) articular, junto aos órgãos de Saúde e Assistência Social disponíveis, atendimentos de cuidados básicos e de promoção à saúde e bem-estar social, dando	Realizada - ações contínuas em parceria com a Secretaria de Saúde e de Assistência Social, por meio de ações educativas, monitoramento, de cuidados com a

continuidade aos programas já existentes para esta finalidade, primando pelo atendimento básico primário e de primeiros socorros e/ou violação de direitos, em Unidades Básicas de Saúde e Centros de Referência em Assistência Social próximos as Instituições de Ensino públicas;	saúde e bem estar.
1.24) promover a articulação entre a Secretaria Municipal da Educação, Instituições de Ensino Superior, de Pós-graduação, de Formação Profissional e de Núcleos de pesquisa, de modo a garantir a reformulação contínua de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;	A SEMED promove formações com carga horária de 40h obrigatórias. E também acontecem formações em parceria com a Escola de Gestão. As demais formações ficam a cargo do Professor(a). Parceria com a IFPR formação de diretores.
1.25) dar continuidade ao sistema de acompanhamento, controle e supervisão da educação infantil, realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Núcleo Regional de Ensino da Secretaria Estadual de Educação, nas Instituições de Ensino públicas e privadas, visando o apoio técnico-pedagógico para a manutenção e melhoria da qualidade do ensino, assim como propondo espaços de discussões e reflexões sobre todo processo de ensino;	Realizada ações contínuas com momentos de assessorias presenciais nas Unidades, formações pedagógicas, acompanhamentos presenciais e remotos.
1.26) adotar progressivamente o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;	Continuidades nas ampliações e melhorias das unidades de Ensino, estudando a possibilidade de ampliar a oferta de tempo integral para um número maior de turmas de 0 a 5 anos.
1.27) viabilizar programas municipais para que sejam aplicados na Educação Infantil outros recursos, além do percentual mínimo estabelecido no art. 212 da Constituição Federal, e de recursos provenientes de programas em regime de colaboração com o Estado e a União, como forma de otimizar a manutenção da Educação Infantil.	Trata-se de ação contínua trabalhada pelo município visando a ampliação de recursos na Educação Infantil com ações como o Programa Bolsa Creche.

META 2: Universalizar o Ensino Fundamental de 9 anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos, e garantir que pelo menos 95% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO /INFORMAÇÕES RELEVANTES
2.1) garantir a oferta do Ensino Fundamental de nove anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos, nos 5 (cinco) primeiros anos, promovendo ações articuladas com políticas públicas, buscando aprimorar os padrões mínimos de qualidade, com recursos pedagógicos apropriados ao processo de ensino aprendizagem, equipamentos tecnológicos avançados e profissionais com formação adequada garantida em legislação;	O município garante a oferta de matrículas para todos os alunos em idade escolar relacionada ao ensino fundamental fase 1, ofertando serviços de qualidade, onde os profissionais contratados já possuem a formação conforme exigido pela legislação e também através de todo o suporte dos materiais e equipamentos pedagógicos que estão em consonância com a BNCC e documentos norteadores.
2.2) ampliar, reformar e/ou construir salas de aula das Instituições de Ensino públicas gradativamente, para atendimento dos anos iniciais do ensino fundamental para crianças, de modo a suprir toda demanda para esta faixa etária;	A Secretaria Municipal de Educação possui um planejamento de obras de reformas, ampliações e adequações sempre pautando-se nas prioridades como as relacionadas a sistemas de prevenção de incêndio e acessibilidade, sendo que as obras vem sendo realizadas, podendo citar aqui as que ocorreram recentemente nas Escolas: Heitor Villa Lobos, Monteiro Lobato, Imbuial da Roseira, Vereador André Nadolny e as que estão em andamento: Padre Jones João Tibolla, Nossa Senhora de Fátima, Agripino João Tosin e Jardim das Graças.
2.3) promover a aquisição de mobiliários, equipamentos e materiais, visando à expansão e à melhoria da rede física das Instituições de Ensino públicas dos anos iniciais do ensino fundamental;	De acordo com a demanda ou conforme as ampliações e adequações vão sendo executadas, o setor de compras providencia a aquisição de materiais e equipamentos para o atendimento das unidades de ensino.
2.4) implementar programas e desenvolver tecnologias para o	O acompanhamento é realizado através da assessoria pedagógica com

monitoramento ao acesso, permanência, frequência, acompanhamento pedagógico, recuperação e progressão dos estudantes da rede de ensino;	mapeamento específico com dados das avaliações, da plataforma de frequência (BI e LRCO), portal educacional, busca ativa, conselho tutelar e rede de proteção.
2.5) promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, com a intervenção do serviço social da educação, em parceria com órgãos públicos de Assistência Social, Saúde e Proteção à infância, adolescência e juventude com o intuito de eliminar gradativamente a evasão escolar;	A estratégia é atendida através da Instrução Normativa 03/2023 que envolve a SEMED, Conselho Tutelar, Rede de Proteção e equipe multidisciplinar.
2.6) incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos, por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;	As unidades escolares realizam ações continuas com as famílias, através de reuniões, encontros, festividades e ações desenvolvidas pela SEMED, estabelecendo vínculos para melhor desenvolvimento dos alunos.
2.7) apoiar as unidades escolares e sua gestão, mediante transferência direta de recursos financeiros, permitindo e garantindo a participação de forma democrática da comunidade escolar no planejamento e na aplicação de recurso, visando à transparência e o efetivo desenvolvimento da gestão;	A rede recebe os recursos federais através das unidades executoras ou através dos recursos próprios que são angariados pelos órgãos colegiados e com suas necessidades básicas sendo supridas pelo órgão gestor.
2.8) implementar políticas públicas para a correção da distorção idade-ano nos anos iniciais do ensino fundamental;	São realizadas ações de acompanhamento através de assessoramento, visando identificar possíveis casos de distorção de idade-ano e quando necessário é realizado o processo de reclassificação.
2.9) garantir a oferta de água tratada e saneamento básico, acervo para bibliotecas em parceria com Ministério da Educação, equipamentos de laboratórios com rede de banda larga, visando atender o aluno, professores e comunidade escolar;	Todas as unidades são atendidas com os serviços de água tratada e em relação a rede de esgoto houve uma grande ampliação do atendimento e gradativamente todas estão recebendo o serviço de acordo com a oferta da empresa de saneamento. As unidades são beneficiadas com acervo de livros do PNLD e Cantinho da Leitura, além das aquisições com recursos próprios e os enviados pela SEMED. Todas as escolas possuem laboratórios com equipamentos adequados, banda larga e softwares educativos.
2.10) garantir a oferta de alimentação saudável, mantendo parceria com MEC, através do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), assegurando infraestrutura escolar adequada, qualidade na alimentação ofertada nos padrões de exigência da vigilância sanitária, e com a presença de nutricionista, devidamente cadastrada na educação do Município;	A estratégia é atendida, respeitando-se a legislação, assegurando a qualidade, os padrões nutricionais, de segurança alimentar, as boas práticas na manipulação de alimentos, realizando as visitas técnicas com a equipe de nutricionistas, orientando sobre o controle de qualidade no manuseio dos alimentos, bem como o estímulo à alimentação saudável através da educação nutricional, alimentos provenientes da agricultura familiar e cumprindo com as resoluções vigentes.
2.11) assegurar que a educação das Relações Étnico-Raciais, o Ensino de História e cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena sejam contemplados nos currículos da educação básica;	A Diretriz Municipal de Educação de Colombo (2020) contempla a educação das relações étnico-raciais e ensino de história e cultura afrobrasileira, africana e indígena (Leis nº 10.639/2003 e 11.645/2008, Parecer CNE/CP nº 3/2004 e Resolução CNE/CP nº 1/2004).
2.12) implementar programas de formação continuada para o desenvolvimento de currículos específicos para a cultura Indígena, Quilombola e cultura Afro-Brasileira e Africana, garantindo o reconhecimento dessas comunidades;	Em 2024 foi realizado o projeto "História e Cultura Afro e Indígena na Escola" alcançando todos os estudantes de 5º ano e Classe Especial. Os professores destas séries receberam formação sobre a temática do projeto. Para os docentes da rede municipal de ensino, foi ofertada formação voltada para a diversidade racial por meio do 1º Seminário do Ensino Fundamental.
2.13) organizar, elaborar e disponibilizar materiais teórico-metodológicos específicos para a organização do trabalho pedagógico nos anos iniciais do ensino fundamental, inclusive das populações do campo, Quilombolas, Indígenas, Ciganas, Afro-Brasileira e Africana e em situação de itinerância;	Considerando as adequações ao cumprimento da lei, essas ações estão sendo gradativamente trabalhadas e implementadas, conforme dispõe a BNCC e os Documentos Norteadores. Cabe destacar, que em 2024, foi feita a adesão à Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola - PNEERQ.
2.14) manter a oferta dos anos iniciais do ensino fundamental para a população do campo nas próprias comunidades rurais, buscando os	Todas as unidades possuem os padrões mínimos de qualidade, sendo que hoje a rede conta com três escolas rurais as quais tem a sua disposição os mesmos recursos ofertados as escolas

padrões mínimos de qualidade;	urbanas.
2.15) organizar, acompanhar a execução e avaliação do planejamento pedagógico, garantindo que a proposta das escolas estejam em consonância com as Diretrizes Curriculares do Município;	Acompanhamento é realizado através da assessoria pedagógica em parceria com os gestores educacionais, considerando os dados escolares apresentados de acordo com o disposto na Diretriz Municipal de Educação, realizando as intervenções necessárias.
2.16) realizar um trabalho de integração entre Secretaria da Educação do Município e a Secretaria da Educação do Estado, visando a elaboração de uma proposta pedagógica contínua, integrando os anos iniciais e os anos finais do ensino fundamental;	São vários os processos de integração entre os entes federados como a transição tanto na educação infantil para o fundamental I e do I para o Fundamental II, bem como as ações formativas (LEEI e Formadores Municípios em Ação), avaliativas (Avaliação de Fluência Leitora, Prova Paraná e Prova Paraná Mais).
2.17) orientar e subsidiar a construção das Propostas Político-pedagógicas das Instituições de Ensino, considerando a diversidade e legislações vigentes;	Dentre as ações para materializar a estratégia, está a reformulação do PPP no ano de 2025 de todas as unidades escolares conforme legislações vigentes.
2.18) desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial e das escolas do campo, a partir do 3º ano de vigência deste ano PME;	Toda a rede de ensino desenvolve ações pedagógicas com utilização de tecnologias educacionais como o Portal Educacional, laboratórios de informática com software educativo, mesas interativas levando em consideração as especificidades de cada modalidade (educação infantil, ensino fundamental e educação especial).
2.19) garantir a igualdade étnico-racial, religiosa, sexual, de pessoas com deficiência e da comunidade do campo;	Através dos temas transversais, projetos complementares e individuais de cada unidade são trabalhados com intuito de desenvolver a equidade.
2.20) implementar, gradativamente, o acesso das crianças matriculadas na Rede Municipal de Ensino aos produtos tecnológicos, disponibilizando lousas interativas nas salas de aula, salas multimeios e laboratórios de informática completos;	Toda a rede de ensino desenvolve ações pedagógicas com utilização de tecnologias educacionais como o Portal Educacional, laboratórios de informática com software educativo, mesas interativas levando em consideração as especificidades de cada modalidade (educação infantil, ensino fundamental e educação especial), chromebooks para otimizar o trabalho docente. Vale informar que está em andamento o processo para aquisição de mais lotes de lousas interativas e chromebooks.
2.21) possibilitar a exploração, aprendizagem e utilização de multimeios, permitindo à criança matriculada na Rede Municipal de Ensino, o acesso à aplicativos educativos, inclusive na modalidade do ensino à distância;	Todas as unidades tem acesso ao Portal Educacional com software educativo com atividades interativas e lúdicas que pode ser acessado de qualquer dispositivo eletrônico através de seu login e senha. Vale observar que para os anos iniciais do ensino fundamental não é ofertada a modalidade de ensino à distância.
2.22) incentivar as escolas a tornarem-se “espaços educadores sustentáveis”, caracterizados por edificações e espaços exemplares de sustentabilidade socioambiental, e pela inserção da Educação Ambiental na gestão, na organização curricular, na formação de professores, nos materiais didáticos e no fomento da cidadania e diminuição das desigualdades e injustiças ambientais.	Nas novas construções bem como as adequações já estão sendo previstas ações voltadas a sustentabilidade, como: captação e reaproveitamento de água de chuva, instalação de placas fotovoltaicas e por meio de programas como PTTSA (Projeto Técnico de Trabalho Socioambiental), Programa Conexão Criança & Natureza, considerando que a educação ambiental é um tema transversal sendo uma constante no trabalho pedagógico.

META 3: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO /INFORMAÇÕES RELEVANTES
3.1) orientar a população sobre a obrigatoriedade da matrícula, até a idade de 17 (dezessete) anos, conforme determinado pela Emenda Constitucional nº 59/2009, a partir do ano letivo de 2016;	Os períodos de matrícula e rematrícula são amplamente divulgados nas esferas municipal e estadual com o intuito de fomentar a permanência dos estudantes no âmbito escolar, bem como realizar o cumprimento da lei.
3.2) divulgar amplamente a data da matrícula e/ou processo seletivo no ensino médio junto à comunidade local, por meio da imprensa falada e escrita;	A Secretaria Estadual de Educação/SEED promove a divulgação do período de matrículas por meio da imprensa e redes sociais das unidades escolares.
3.3) articular a busca ativa dos estudantes junto aos Órgãos e Entidades municipais disponíveis que trabalham com adolescentes, com objetivo de resgatar os que estão fora do espaço escolar;	Ações contínuas realizadas entre a SEMED, Conselho Tutelar e toda rede de proteção.
3.4) acompanhar junto aos Órgãos Estaduais responsáveis pelo ensino médio a garantia de acesso ao ensino público à população de 14 (quatorze) a 17 (dezessete) anos que represente a diversidade como: negros, rurícolas, LGBTs, profissionais itinerantes, índios , etc;	No que diz respeito as ações do Município, essas questões são desenvolvidas pela equipe da EJA.
3.5) acompanhar os indicadores de qualidade educacional do ensino médio relativos ao desempenho escolar, por meio dos resultados disponíveis pelos Órgãos Oficiais responsáveis pelo sistema de avaliação;	A Secretaria Estadual de Educação/SEED faz o acompanhamento do desempenho escolar dos estudantes do Ensino Médio por meio do sistema SERE e BI.
3.6) divulgar a oferta de vagas do ensino médio integrado à educação profissional e seus respectivos cursos técnicos oferecidos pela rede Estadual, Federal e outras Instituições de Ensino;	A Secretaria Estadual de Educação/SEED e Secretaria Municipal de Educação/SEMED promovem a divulgação da oferta de vagas dos cursos técnicos profissionalizantes por meio da imprensa e redes sociais, sempre que estejam disponíveis.
3.7) propor e estimular as redes de ensino a participação dos estudantes do ensino médio em eventos científicos;	Ação voltada diretamente à Secretaria de Estado.
3.8) possibilitar aos estudantes do ensino médio a fruição dos bens e espaços culturais, bem como a prática desportiva;	A Secretaria Estadual de Educação/SEED incentiva os estudantes à prática desportiva por meio do campeonato dos Jogos Escolares, dentre outras ações.
3.9) incentivar e divulgar o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), colaborando com a orientação dos estudantes sobre a importância da participação neste programa e a obtenção de uma boa pontuação;	O Município apoia e divulga as ações do MEC, como as do ENEM, de acordo com as orientações advindas do ente federado.
3.10) colaborar, em parceria com o Estado e Instituições Conveniadas, com a oferta e divulgação de curso preparatório gratuito para ingresso no Ensino Superior, voltado para a população de menor condição socioeconômica;	O Município apoia e divulga as ações do MEC, como as do ENEM, de acordo com as orientações advindas do ente federado.

META 4: Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO /INFORMAÇÕES RELEVANTES
4.1) Ampliar o atendimento da Educação Especial na Rede Municipal de Ensino, de modo que em 5 (cinco) anos, pelo menos 75% das pessoas com deficiência sejam atendidos e, em 10 (dez) anos, seja alcançadas a meta de atender 100% das crianças de Colombo que apresentem alguma necessidade educacional especial;	Não realizada por falta de indicadores apontadas no Censo. Porém, os estudantes devidamente matriculados na rede municipal de ensino, estão sendo atendidos em sua totalidade. Este atendimento pode ser realizado em parceria com o Conselho da Pessoa com Deficiência, Secretaria de Ação Social, Secretaria de saúde entre outras. A Secretaria vem articulando junto a outras Secretarias o levantamento municipal com vistas a mapear os munícipes que possuem algum tipo de deficiência.

4.2) Orientar a população sobre prevenção de deficiências (causas pré, peri e pós-natais), através de campanhas contínuas e permanentes a serem desencadeadas na mídia pelo Governo Municipal, envolvendo as secretarias municipais;	Em andamento - sistematizada através do projeto do calendário inclusivo. Em 2024, intensificada através da campanha “Sempre Alerta” que consiste em observar e identificar as crianças que estão em atraso no desenvolvimento psicomotor, intelectual para possíveis encaminhamentos e intervenções. Dando continuidade ao Calendário Inclusivo Municipal: em 2025 foram realizadas ações de conscientização com todas as unidades escolares e na comunidade por meio das redes sociais, meios de comunicação locais entre outros. São realizadas também triagens fonoaudiológicas e também pela assessoria pedagógica da Educação Especial. Importante destacar que se encontra em processo a implantação de salas de recursos no ensino infantil (denominadas Sala Aurora) a qual realizará o trabalho de estimulação precoce.
4.3) Fazer divulgação da vacina gratuita, às jovens e mulheres, visando a prevenção de deficiências, estabelecendo parcerias interinstitucionais, paraestatais e privadas, em campanhas de prevenção de deficiências;	Ação realizada pela Secretaria Municipal de Saúde. Parcerias intersetoriais: em 2025 houve a articulação com a Secretaria Municipal de Saúde que tem viabilizado a divulgação de campanhas de vacinas, bem como a vacinação em ambiente escolar.
4.4) Elaborar e executar projetos sistematizados sobre prevenção de deficiências junto a associações, entidades educacionais, organizações religiosas e organizações não governamentais disponíveis;	Em andamento - sistematizada através do projeto do calendário inclusivo. Em 2024, intensificada através da campanha “Sempre Alerta” nas redes sociais e parceria com organizações não governamentais. Continuidade das parcerias com as organizações não governamentais e palestras mensais envolvendo Psicoeducação.
4.5) Contemplar no currículo do Ensino Fundamental conteúdo relacionado à prevenção de deficiência, de forma disciplinar ou interdisciplinar;	Realizada através de ações interdisciplinares, temas transversais e projetos desenvolvidos pelas unidades Em 2025 foram realizados projetos integrados ao calendário inclusivo, Expo Bem Mais Educação com base no Referencial Curricular do Paraná, BNCC através de atividades didáticas e projetos interdisciplinares.
4.6) Viabilizar junto a Secretaria Municipal de Saúde o “teste da orelhinha”(emissões Oto acústicas) nas maternidades públicas e privadas;	Ação realizada pela Secretaria Municipal de Saúde.
4.7) Garantir a aplicação contínua de testes de acuidade auditiva e visual em todas as instituições escolares, em parceria com a área da saúde, oferecendo apoio adequado, quando necessário (tratamento, avaliação audiométrica, óculos, próteses auditivas, atendimento educacional especializado e manutenção);	Os encaminhamentos de audiometria são realizados para os alunos da rede municipal na educação infantil a partir de 5 anos, no ensino fundamental 1 e quando detectada a necessidade, ocorrem os encaminhamentos ao Sistema Único de Saúde (UBS) e ao CAEDAV para intervenções pedagógicas. Em 2025 as audiometrias são realizadas em parceria municipais entre SEMED e Secretaria de Saúde.
4.8) Estabelecer parcerias com universidades e órgãos da saúde, a fim de garantir acesso à realização de exames para aconselhamento genético;	Não Realizada: Esta ação necessita de ampla análise e reflexão juntamente à Secretaria de Saúde.
4.9) Viabilizar campanhas de conscientização na sociedade, por meio de cartilhas informativas, panfletos, divulgação na mídia sobre os direitos (em todas as áreas) da pessoa com deficiência;	A ação foi realizada através do calendário inclusivo, a Expo Bem Mais Educação e da atuação do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência com divulgação nas mídias sociais.
4.10) Organizar, em parceria com as áreas da saúde, assistência social, APAE, Setor de Educação Especial da Secretaria Municipal da Educação, em todos os Centros de Educação Infantil do município, programas de estimulação precoce para crianças com e em risco, apresentando deficiência;	A ação ocorre de forma contínua na APAE de Colombo, Escolas Especiais conveniadas com a SEMED e assessoramentos inclusivos solicitados pelas Escolas e CMEIs. Em tramitação documental de 5 Sala de Recursos tipo I, para AEE- Infantil a partir de estudos de demanda e infraestrutura nas unidades escolares, incluindo uma voltada para estimulação precoce no Ensino Infantil- (Projeto Salas- Aurora de estimulação precoce).
4.11) Ampliar a equipe multi-profissional do Centro de Atendimento Especializado á Criança (CAEC) (assistente social, fonoaudiólogo, psicólogo, pedagogo e outros profissionais que se fizerem necessários) bem como integrar as ações profissionais com os serviços de outras secretarias (Secretaria da Saúde, de assistência Social, Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, de Habilitação e outras afins) visando garantir o princípio da equidade no tocante à necessidade específica do usuário;	Ação realizada através da ampliação de vagas para o cargo de psicólogo escolar, psicopedagoga e assistentes sociais, conforme preconiza a Lei 13.935/2019 o atendimento ofertado nas unidades através dos CAECs, com finalidade educacional. Manutenção e reestruturação do CAEC, com atendimentos voltados aos processos educacionais e inclusivos. Atualmente, a equipe foi ampliada com a contratação de mais sete psicólogos, duas assistentes sociais que atuam na Equipe Multiprofissional, contribuindo de forma essencial para o cuidado integral aos estudantes. Contamos também com 2 duplas de profissionais avaliadores (psicólogo e psicopedagogo) que realizam avaliações psicoeducacionais, voltadas para compreender as necessidades individuais e apoiar o planejamento e encaminhamentos necessários.
4.12) Priorizar, em parceria com as Secretarias Municipais e Estaduais da Saúde, o atendimento das crianças encaminhadas através das escolas especiais, regulares ou equipe avaliadora, a fim de agilizar as consultas, exames, tratamentos e medicamentos;	Por meio da parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, quando identificado pela equipe multidisciplinar, o encaminhamento é realizado e os casos mais urgentes recebem o tratamento conforme a classificação de risco.
4.13) Implantar, como projeto curricular das escolas, a disciplina de língua de sinais (Libras), ministrada preferencialmente por um professor surdo, garantindo uma proposta de educação bilíngue;	Não realizada - ação acontece em processo de forma experimental, com intérpretes que trabalham em uma unidade escolar.
4.14) Viabilizar, na medida do possível, o intérprete de língua de sinais (Libras) na escola que tiver um aluno surdo estudando;	Ação realizada, por meio de disponibilização de profissional conforme a necessidade específica dos alunos.
4.15) Ofertar cursos de Libras, de intérpretes e de Braille para professores e comunidade em geral;	Realizada através do Projeto: “Colombo Mais Libras” oferecido a professores e comunidade.
4.16) Manter um instrutor de Libras no Município para atender a comunidade escolar;	Esse serviço é ofertado através dos profissionais que atuam na Escola Municipal Heitor Villa Lobos, por intermédio do CAEDAV, que atende o público interno e empresa contratada para atendimento nas formações ofertadas pelo município no âmbito da educação.
4.17) Garantir ao aluno com deficiência, o acesso às tecnologias de comunicação, assegurando material adaptado em todo ambiente escolar tais como livros, revistas, jornais, máquinas Braille e material de informática adaptado;	Realizada através de serviços do Centro de Atendimento Especializado em Deficiência Auditiva e Visual. Contamos com uma plataforma onde os recursos disponíveis oportunizam a realização de pesquisas, possuem narração e que permitem contextualizar as atividades, ainda que a realização das propostas pedagógicas precise de adaptações. Por exemplo: utilizar algum material tátil combinado com os recursos tecnológicos. A plataforma conta ainda com a função de Acessibilidade, que permite configurar o ambiente de acordo com as necessidades do usuário.
4.18) Garantir a avaliação diferenciada aos alunos com necessidades educacionais especiais, no ensino regular, em que se priorize o conteúdo adquirido, sendo permitido a ele expor seus conhecimentos de acordo com sua especificidade;	As avaliações são realizadas através da flexibilização e adaptação de acordo com a necessidade individual de cada educando. No ano de 2025 foi elaborada a instrução normativa a respeito das avaliações diagnósticas e adaptações e flexibilizações necessárias. https://prefeitura.colombo.pr.gov.br/wp- content/uploads/2025/06/INSTRUCAO-NORMATIVA-no-06-2025- SEMED.pdf
4.19) Assegurar, no projeto político-pedagógico das escolas, o atendimento às necessidades educacionais especiais de seus alunos, de acordo com suas especificidades;	Foi assegurado através da revisão e atualização do PPP, no qual as políticas públicas relacionadas às pessoas com necessidades educacionais especiais estão em consonância com a legislação vigente.
4.20) Assegurar que todos os alunos com necessidades educacionais especiais tenham acesso às adaptações curriculares de pequeno, médio e grande porte, conforme sua necessidade;	As adaptações e flexibilizações são ofertadas de acordo com a necessidade individual de cada aluno, tanto na Educação Infantil quanto no Ensino Fundamental, as quais são garantidas através do Plano Educacional Individualizado;
4.21) Garantir a participação dos professores da educação especial em todas as atividades pedagógicas da instituição;	Esta ação é oportunizada para todos os profissionais das unidades da rede.
4.22) Capacitar os docentes da Rede Municipal de Ensino, para que possam detectar e estimular as crianças com deficiência;	Os profissionais são capacitados para detectar juntamente com a equipe gestora e seus responsáveis, implantando através do PEI ações que venham estimular crianças com deficiência.
4.23) Garantir profissional especializado em educação especial na equipe técnico-pedagógica da Secretaria Municipal da Educação;	Através da Coordenação de Educação Especial , das assessoras pedagógicas e da equipe multiprofissonal.
4.24) Incentivar a atualização dos professores acerca dos avanços científicos na área da educação especial, e das suas aplicações no atendimento educacional;	Os professores são convidados a participarem dos momentos formativos ofertados pela Coordenação de Educação Especial, com conteúdos relevantes para essa temática. Os profissionais da educação professores, professores do Atendimento Educacional Especializado, psicopedagogos, psicólogos, nutricionistas participam de formações viabilizadas através do núcleo de formação da Secretaria Municipal de Educação e parceria com Fórum de Gestores da Educação Especial - FORGEE, Fundação Dorina, Universidade Federal do Paraná e MEC.
4.25) Estimular e viabilizar a realização de pesquisas, montagem de laboratórios, bibliotecas adaptadas e de publicações na área de educação especial;	Ação prevista no Portal Educacional e com perspectiva para novas ações voltadas a este público alvo. Contamos com uma plataforma que dispõe de recursos de acessibilidade que permitem configurar o ambiente conforme as necessidades de cada usuário, incluindo funções de narração. Essa funcionalidade reforça a visão da tecnologia como meio para promover uma educação verdadeiramente inclusiva, abordando o tema de forma transversal e contextualizada nas atividades pedagógicas. Além disso, a plataforma possibilita a integração de materiais táteis com os recursos tecnológicos, ampliando as possibilidades de aprendizagem e garantindo que as propostas pedagógicas sejam acessíveis a todos os estudantes. As ações são fortalecidas por parcerias com a Fundação Dorina, a Universidade Federal do Paraná e o MEC, que estimulam a realização de pesquisas, publicações e a criação de bibliotecas e laboratórios adaptados na área da Educação Especial e Inclusão. Os profissionais da educação, como professores e psicopedagogos, participam de formações continuadas promovidas pelo núcleo de formação da Secretaria Municipal de Educação, em parceria com o Fórum de gestores da educação especial (FORGEE), onde compartilham experiências e apresentam trabalhos realizados nas salas de recursos, consolidando uma prática pedagógica inovadora e inclusiva.
4.26) Agilizar as avaliações no contexto escolar do aluno com necessidades educacionais especiais, tendo em vista as diversas responsabilidades e funções do setor;	Realizada através da Avaliação Psicoeducacional e demais avaliações desenvolvidas nas unidades de acordo com a necessidade individual.
4.27) Implantar, gradativamente, o Atendimento Educacional Especializado, nos programas de atendimento aos alunos com altas habilidades, nas áreas artística, intelectual e psicomotora;	Em processo de implantação.

	Todas as salas de recursos passaram a atender este público, estando prevista a formação sobre esse tema.
4.28) Garantir um professor do quadro do magistério para atuar como apoio permanente nas salas de aula com mais de um aluno incluso, que apresentam comprovadamente transtornos mentais ou quadros emocionais, de acordo com sua necessidade;	Realizada nos casos comprovados através do cumprimento da legislação vigente.
4.29) Oportunizar e garantir o atendimento pedagógico, por meio de um professor itinerante, para alunos com deficiência impossibilitados de frequentar as aulas por problema de saúde ou internação, em classes hospitalares e/ou atendimento especializado domiciliar;	Realizada através do Atendimento Pedagógico Domiciliar o qual é regido pela Instrução Normativa 01/2024 de 22 de julho de 2024. Publicação da instrução Normativa em página oficial: https://prefeitura.colombo.pr.gov.br/wp- content/uploads/2025/06/INSTRUCAO-NORMATIVA-no-02-2025- SEMED.pdf
4.30) Garantir transporte gratuito e acessível às pessoas com deficiência, para o acesso à escola. Quanto para os atendimentos clínicos concernentes, com cobertura também para um acompanhante, quando comprovado a necessidade, através das Secretarias pertinentes e diante do parecer da equipe multiprofissional pública;	Realizada o acesso às unidades escolares, respeitando a legislação, com a oferta de transporte para estudantes que frequentam escolas especiais conveniadas e que moram na zona rural do município. Em relação aos atendimentos clínicos é ofertado transporte ao Centro Especializado a Reabilitação - CER 2 em Itaperuçu.
4.31) Estabelecer sistema de informação completo e fidedigno sobre a população atendida pela Educação Especial, realizando um censo para levantar o número de pessoas com deficiência, bem como verificar se todos já recebem atendimento educacional especializado, em parceria com as secretarias de educação, saúde e social;	Não realizada, pois não há disponibilização até o presente momento do processo de aferição de dados fornecidos por institutos de pesquisa como o IBGE. No entanto, o público alvo regularmente matriculado na rede municipal de ensino está identificado através do Sistema SERE.
4.32) Adaptar os prédios escolares já em funcionamento, aos padrões básicos de infraestrutura, capazes de permitir a livre e fácil locomoção, em conformidade com os princípios de acesso universal;	Por meio de ações contínuas desenvolvidas a partir do planejamento da SEMED, estão sendo realizadas reformas nas instituições de ensino com o objetivo de promover a acessibilidade. Para a execução dessas ações, a Secretaria conta com o acompanhamento de um engenheiro responsável.
4.33) Autorizar, em parceria com Estado e União, a partir da vigência do plano, somente a construção e funcionamento de prédios escolares, públicos e privados, que possuam a infraestrutura adequada junto ao Estado e à União, para aumentar gradativamente atendimento de pessoas com deficiência;	Todas as construções novas seguem os padrões de arquitetura e em respeito as legislações no que tange aos aspectos de adequação de acessibilidade e seguranças nas unidades escolares, garantidas através do acompanhamento de um engenheiro responsável.
4.34) Buscar recursos financeiros destinados à Educação Especial, em parceria junto ao Estado e União;	Realizada.
4.35) Implantar, de modo gradativo, o Atendimento Educacional Especializado nas escolas que se fizerem necessárias;	Realizada através da continuidade a implantação de Salas de Recursos AEE para novas escolas, considerando a sustentabilidade financeira e pedagógica do processo.
4.36) Aplicar de modo gradativo a Sala de Recursos;	Realizada, conforme descrito na estratégia anterior.
4.37) Implantar Escolas Municipais de Educação Especial para atendimento às necessidades educacionais especiais;	Em andamento, com a aquisição do terreno para construção, cujo projeto está em processo de elaboração. Projeto em elaboração no 2025.
4.38) Realizar reuniões conjuntas entre a Equipe Pedagógica da Rede Municipal, Equipe Pedagógica da Rede Estadual e escolas especiais do Município, para discutirem ações para o atendimento da educação especial do Município, de modo conjunto;	Realizada através do Fórum de gestores da região metropolitana, núcleo estadual de educação com reuniões, grupos de estudo, formação e apresentação da demanda de atendimentos de outros municípios para resolução conjunta dos desafios da Educação especial, bem como, aspectos referentes ao atendimento educacional especializado, protocolos de avaliações diagnósticas comuns, profissional de apoio, entre outras demandas da Educação Especial e do processo inclusivo.
4.39) Universalizar, para a população de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos, o atendimento escolar aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, preferencialmente na rede regular de ensino, garantindo o atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, escolas ou serviços especializados, públicos ou comunitários, nas formas complementar e suplementar, em escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.	Os estudantes devidamente matriculados na rede municipal de ensino, estão sendo atendidos em sua totalidade, assim como os conveniados com instituições especializadas.
4.40) Viabilizar encontros de pais, a fim de garantir trocas de experiências e palestras pertinentes às deficiências de seus filhos.	Realizado. As escolas podem solicitar este serviço a equipe Multi do CAEC para realizar tal ação.

META 5: alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do Ensino Fundamental.

DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO/INFORMAÇÕES RELEVANTES
5.1) universalizar o atendimento de toda a clientela do Ensino Fundamental, nos cinco primeiros anos, garantindo o acesso e a permanência de todas as crianças na escola, estabelecendo as regiões em que se demonstrarem necessário programa especifico, com a colaboração da União e dos Estados;	A Secretaria Municipal de Educação/SEMED disponibiliza vagas para os estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental ofertando atendimento educacional especializado e realizando a Busca Ativa.
5.2) atender com prioridade os alunos dos 3 (três) primeiros anos do ensino fundamental, com o objetivo de, ao final deste ciclo, todos estejam alfabetizados;	Todos os alunos do Ensino Fundamental I recebem atendimento prioritário enquanto utilização de material especifico dentro do programa de alfabetização Educa Juntos (extensão do Programa Nacional da Criança Alfabetizada), os professores que atendem essa modalidade participam de programa de formação continuada.
5.3) aplicar métodos pedagógicos que visem à melhoria do processo de alfabetização;	Para formentar a utilização de métodos pedagógicos voltados para a alfabetização, são realizadas formações com os docentes desta etapa, bem como a adesão ao Programa de Alfabetização Educa Juntos.
5.4) efetuar alteração na proposta pedagógica da Rede Municipal e na proposta político- pedagógica de cada escola, de modo a iniciar o processo de preparação para a alfabetização a partir do Pré-escolar I (infantil IV);	As ações relacionadas ao processo de alfabetização estão alinhadas ao trabalho realizado com as crianças do Infantil V, considerando o processo de transição da educação Infantil para o Ensino Fundamental.
5.5) encaminhar para o turno complementar os alunos que apresentem dificuldades de alfabetização;	Para os alunos que apresentam dificuldade de alfabetização, cada unidade escolar organiza sua rotina de atendimento pedagógico utilizando o professor auxiliar para trabalho com material diversificado, Portal Educacional, lousa interativa, etc.
5.6) aplicar, regularmente, teste de aprendizagem aos alunos dos três primeiros anos, avaliando sua evolução na alfabetização;	Para monitoramento da aprendizagem é utilizada a Avaliação Diagnóstica, cuja aplicação acontece em três escalas: Inicial, Percurso e Final.
5.7) implantar cursos de capacitação, específicos para professores de alfabetização;	A capacitação específica para a alfabetização ocorre junto ao programa Educa Juntos/Formadores Municípios em Ação, parcialmente.
5.8) possibilitar a frequência dos professores alfabetizadores em cursos promovidos pelos órgãos oficiais ou instituições privadas;	A Secretaria Municipal de Educação/SEMED aceita certificados de formação relacionadas à educação de outras instituições que estejam em consonância com os critérios adotados internamente, dentro da área de atuação.
5.9) articular o processo de transição entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental;	Há o alinhamento entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental para a transição das crianças considerando o desenvolvimento infantil e suas peculiaridades.

5.10) apoiar a alfabetização de crianças no campo e de populações itinerantes, utilizando materiais didáticos específicos, bem como aos estrangeiros inserindo-os na linguagem nacional;	A Secretaria Municipal de Educação/SEMED disponibiliza orientações didáticas e assessoramento para as unidades escolares, visando atender as crianças em suas necessidades específicas, ofertando acolhimento e inserção da linguagem nacional.
5.11) diversificar os métodos de ensino e de novas tecnologias educacionais para a prática pedagógica, para conter a defasagem escolar e as dificuldades de aprendizagem;	Para atendimento aos estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental, são ofertadas aulas nos laboratórios de informática com a utilização de software educativo e portal educacional.
5.12) sistematizar o trabalho na formação continuada dos professores de modo a integrar a política de distribuição de livros e materiais pedagógicos em sua real utilização;	Ao fazer a aquisição de material didático, a SEMED promove a formação ancorada ao material para a implementação e utilização correta do mesmo, com um investimento responsável e efetivo.
5.13) selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos;	Para atendimento aos estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental, são ofertadas aulas nos laboratórios de informática com a utilização de software educativo e portal educacional. O portal educacional está acessível por toda a comunidade por meio da página oficial da prefeitura.
5.14) utilizar os canais educativos, televisivos e radiofônicos, assim como redes telemáticas de educação, para a disseminação de programas culturais e educativos, assegurando às escolas e à comunidade condições básicas de acesso a esses meios;	A Secretaria Municipal de Educação/SEMED promove ampla divulgação dos programas culturais e educativos da sua responsabilidade, bem como das Secretarias parceiras por meio das redes sociais, aplicativo de comunicação, e-mails oficiais, entre outros.
5.15) diminuir a distância entre o múltiplo mundo dos acessos virtuais e o fazer pedagógico nos processos de aprendizagens escolares;	Considerando a pluralidade da população como um todo, a SEMED incentiva o trabalho pedagógico diversificado, onde todos os recursos analógicos e digitais devem ser utilizados a fim de proporcionar e incentivar a aprendizagem.
5.16) acompanhar projetos que busquem, a partir do uso de multimeios, o apoio para melhorar o desempenho no fazer pedagógico das escolas.	Considerando a importância do uso de multimeios, a SEMED criou a Coordenação de Tecnologias Educacionais para incentivo, orientação e monitoramento da utilização do laboratório de informática, software educativo, portal educacional, lousa e mesinha interativas, pois são meios auxiliares no processo de aprendizagem, e que podem ser utilizados em diferentes momentos e espaço do processo de ensino.

META 6: Oferecer Educação em Tempo Integral, no mínimo 50% (cinqüenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da Educação Básica.

DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO/INFORMAÇÕES RELEVANTES
6.1) elaborar Diretriz Curricular específica para Educação em Tempo Integral que contemple as propostas pedagógicas e multidisciplinares;	Apesar de não ter uma diretriz específica, o município já implementou a Política de Educação em Tempo Integral e está desenvolvendo o documentos da Diretriz Curricular, seguindo atualmente as orientações e regulamentações da SEED em relação a educação integral.
6.2) promover, com o apoio da União, a oferta de Educação Básica Pública em tempo integral, por meio de atividades de Acompanhamento Pedagógico, práticas de Educação Ambiental, Ciência e Tecnologia da Informação, Práticas de Movimento de Iniciação Desportiva, Práticas Artísticas e Tempo Livre, ampliando o período de permanência dos alunos em no mínimo 7 (sete) horas diárias;	Ações contínuas contempladas nas Escolas e CMEIs que ofertam a educação integral, bem como a ampliação do atendimento nas unidades Jardim Guarujá, Irmã Maria Antonieta Farani, Chapeuzinho Vermelho e Pinóquio, bem como na ampliação da aquisição de materiais pedagógicos para este público. Vale lembrar também que dentro do decênio foram ampliadas vagas através da inauguração da Escola Ernesto Ferreira Santiago e o início das atividades integrais nas Escolas Municipais Antonio Costa e Jardim Ana Maria.
6.3) institucionalizar e manter, com responsabilidade do município, o processo de ampliação e reestruturação das Escolas Públicas , em regime de colaboração entre Governo Estadual, Federal e Empresas Privadas - preferencialmente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social- , com projeto de padrão arquitetônico e de mobiliário adequados para atendimento em tempo integral, incluindo a instalação de laboratórios, espaços para atividades culturais e esportivas, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como a produção de material didático e da formação de recursos humanos para a Educação em Tempo Integral;	O Município vem ampliando suas estruturas de modo a ampliar gradativamente a oferta de Educação Integral e no que diz respeito a educação infantil, estabelecendo parcerias com o FNDE e com o governo do Estado para a ampliação de vagas na educação infantil e também com novas vagas para a educação em tempo integral por meio do Programa Escola em Tempo Integral.
6.4) fica de responsabilidade do município (Unidade Mantenedora) investir em espaços educativos, culturais e esportivos, em parceria com Estado e União, para promover a articulação entre a escola e os espaços públicos, bem como fornecer o transporte escolar para os espaços do próprio município e de municípios vizinhos;	Os alunos que frequentam as escolas em tempo integral participam das ações dos Projetos Complementares/SEMED das quais pode-se destacar: Conhecendo Colombo (visita educativa ao Museu Municipal Cristóforo Colombo e seus Memoriais); visita à Escola Prática Educativa de Trânsito de Curitiba/DER; entre outras ações sazonais.
6.5) promover e estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos (as) matriculados nas escolas da rede pública de educação básica em parceria com entidades privadas de serviço sociais vinculadas ao Sistema S;	Em 2024 houve a ampliação de vagas ofertadas para a Educação Integral com a viabilização de uma escola regular para a educação integral na Escola Antônio Costa, com atendimento já para o ano de 2025 em mais duas unidades, sendo elas a Escola Municipal Jardim Guarujá e Maria Antonieta Farani.
6.6) atender às escolas do campo na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades de cada local;	No entendimento técnico, o município não possui escolas do campo e sim escolas rurais. Em relação ao ensino integral em escolas rurais no ano de 2025 foi iniciado o atendimento na Escola Rural Municipal Irmã Maria Antonieta Farani.
6.7) garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar, implantando salas de recursos multifuncionais nas próprias escolas ou em instituições específicas, com profissionais especializados e capacitados para atendê-los;	Ação que se encontra em desenvolvimento através da implantação de novas salas de recurso. Desde o ano de 2021 passou de 2 para 14 salas de recurso, com perspectiva de 30 salas para o ano de 2025.
6.8) atingir a meta de 50% (cinquenta por cento) com a implantação da educação em tempo integral, progressivamente em 5% (cinco por cento) ao ano;	Em 2023 houve a pactuação de novos estudantes para atendimento na modalidade da Educação Integral e em novembro de 2024 para o ano de 2025 e o percentual da rede em relação a oferta de período integral é de 58%, quando levado em conta a rede como um todo, ou seja, alunos da educação infantil ao fundamental.
6.9) orientar a aplicação da gratuidade de que trata o artigo 13 da Lei 12.101 de 27/11/09, em atividades da ampliação da jornada escolar de alunos das escolas da rede pública de educação básica, de forma que, a mantenedora viabilize os recursos financeiros, materiais e humanos necessários a fim de garantir uma educação integral de qualidade.	Conforme relatado na estratégia anterior, o município vem viabilizando recursos financeiros para a ampliação da educação em tempo integral. No 2024 houve a ampliação de atendimento na Educação Integral na Escola Mun. Antônio Costa e no ano de 2025 nas Escolas Antonieta Farani e Jardim Guarujá, que passaram da modalidade regular para a educação integral. Também houve a ampliação de oferta para a Educação Infantil com firmação de convênios com a rede privada de ensino.

META 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb.

DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO/INFORMAÇÕES RELEVANTES
7.1) fortalecer a implementação de ações que elevem a qualidade do processo de ensino-aprendizagem dos educandos do município;	Ações voltadas à formação do docente, a SEMED busca a capacitação constante dos seus profissionais, bem como a aquisição de materiais didáticos e de apoio pedagógico que acompanhem formação para a sua adequada utilização. Os Projetos Complementares formentam a inserção dos temas transversais para a diversificação de assuntos, estratégias e metodologias abordados em salas de aula. Cita-se também a importante utilização dos recursos tecnológicos para ampliar as possibilidades dos instrumentos pedagógicos.
7.2) definir ações voltadas à redução das desigualdades existentes no município;	Realização de momentos formativos sobre o tema, os quais tem o objetivo desenvolver a reflexão crítica a respeito das ações da redução das desigualdades, em paralelo com esta ação estão ocorrendo as ampliações de vagas em período integral, bem como a implantação do serviço de psicologia educacional juntamente com a assistência social (Lei 13935/19) e ampliação da quantidade das salas de recursos.
7.3) estabelecer e implantar, mediante diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, os direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental;	As ações pedagógicas estabelecidas pela SEMED estão ancoradas nos princípios da Base Nacional Comum Curricular/BNCC, e Referencial Curricular do Paraná a fim de garantir os direitos de aprendizagem dos alunos.
7.4) assegurar que: a) no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos (as) alunos (as) do Ensino Fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável; b) No último ano de vigência deste PME, todos os (as) estudantes do Ensino Fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;	Esta ação estava prevista para o ano de 2020, porém o referido período foi de certa forma prejudicado, haja vista, os desafios desencadeados pela pandemia. No entanto foram e vem sendo adotadas ações, como adesão a programas para recomposição das aprendizagens buscando atingir os índices propostos.
7.5) divulgar os resultados do IDEB das escolas públicas da rede de ensino, acompanhando aplicabilidade das avaliações formais do Ministério da Educação, a fim de analisar e propor ações voltadas aos resultados obtidos;	Os resultados do IDEB são divulgados pelos meios oficiais de comunicação da Secretaria de Educação. Reflexões acerca do resultado do IDEB através de reuniões/formações promovidas pela SEMED para traçar estratégias e ações.
7.6) criar instrumento de avaliação diagnóstica para as escolas do município, a fim de diagnosticar o nível de aprendizagem dos alunos;	Para monitoramento da aprendizagem foi criada a Matriz de Referência com o objetivo da implementação da Avaliação Diagnóstica do município, cuja aplicação ocorre em três etapas: Inicial, Percurso e Final. Pode-se citar também a Prova Brasil/SAEB, Prova Paraná, Prova Paraná Mais e Fluência Leitora.
7.7) oferecer capacitação aos profissionais que trabalham diretamente com os anos iniciais, destacando as habilidades e competências propostas no currículo para serem desenvolvidas durante o ano letivo;	As formações para os docentes são ofertadas durante todo o ano letivo, abordando temáticas pertinentes à prática pedagógica alinhadas à Diretriz Municipal de Educação de Colombo, Base Nacional Comum Curricular/BNCC e Referencial Curricular do Paraná.
7.8) adequar e consolidar o processo contínuo de auto avaliação das escolas de Educação Básica, por meio de instrumentos de avaliação institucional que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos/das profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;	Reflexões acerca do resultado do IDEB através de reuniões/formações promovidas pela SEMED. Por meio da assessoria pedagógica, as unidades escolares realizam a avaliação constante das suas ações, buscando soluções para as mais diversas situações. Para a organização do trabalho pedagógico, cada escola constrói o seu Plano de Ação pautado nos documentos oficiais para garantir os direitos de aprendizagem dos alunos, bem como a gestão democrática.
7.9) desenvolver pesquisas de modelos alternativos de atendimento escolar para a população do campo que considerem as especificidades locais e as boas práticas nacionais;	O Município não possui Escolas denominadas Escolas do Campo. Temos as Escolas rurais, porém que tem o mesmo acesso a todos os recursos que as urbanas, sempre levando-se em conta suas características e especificidades.
7.10) consolidar a educação escolar no campo de populações tradicionais, de populações itinerantes e de comunidades indígenas e quilombolas, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários, garantindo a sustentabilidade sócioambiental, a preservação da identidade cultural, a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação, e o atendimento em educação especial, se necessário;	O Município não possui Escolas denominadas Escolas do Campo e sim as denominadas Escolas rurais, porém que tem o mesmo acesso a todos os recursos que as urbanas, sempre levando-se em conta suas características e especificidades. O Município não possui comunidades indígenas ou quilombolas, porém, a Secretaria busca proporcionar todos os recursos educacionais a todos os alunos, como exemplo, aqueles das populações itinerantes.
7.11) estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no IDEB, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar;	Estuda-se a possibilidade de implantação de programa voltado para estimular os resultados positivos apresentados no IDEB pelas unidades escolares.
7.12) garantir, nos currículos escolares, conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e nº 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais;	Em 2024 foi realizado o projeto "História e Cultura Afro e Indígena na Escola" alcançando todos os estudantes de 5º ano e Classe Especial. Para os docentes da rede municipal de ensino, foi ofertada formação voltada para a diversidade racial por meio do 1º Seminário do Ensino Fundamental.
7.13) desenvolver propostas pedagógicas específicas para educação escolar para as escolas do campo, estrangeiros e itinerantes, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os (as) alunos (as) com deficiência;	O Município não possui Escolas denominadas Escolas do Campo. Temos as Escolas rurais, porém que tem o mesmo acesso a todos os recursos que as urbanas, sempre levando-se em conta suas características e especificidades.
7.14) assegurar a inserção curricular da Educação Ambiental, com foco na sustentabilidade e na justiça socioambiental, e o trato desse campo de conhecimento como uma prática educativa integrada, contínua e permanente, por meio de ações projetos e programas que promovam junto a comunidade escolar a implementação de "espaços educadores sustentáveis", em conformidade com a Lei Federal 9795/99 e as Diretrizes Nacionais de Educação Ambiental – Resolução n.º 2 de 15/06/2012;	Para a realização da Educação Ambiental, a SEMED, através dos Projetos Complementares e em parceria com a Secretaria de Meio Ambiente instaurou o Programa de Educação Ambiental Conexão Criança & Natureza, promovendo ações voltadas à sustentabilidade junto à comunidade escolar.
7.15) garantir transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo, na faixa etária da educação escolar obrigatória, com participação da União, proporcional às necessidades, visando reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;	Os alunos das escolas rurais são atendidos pelo transporte escolar ofertado pelo município conforme demanda necessária.
7.16) ampliar programas e profissionais, a fim de aprofundar ações na Secretaria da Educação, de atendimento ao (à) aluno (a), nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, assistência à saúde e serviço social na educação, com a finalidade de atender toda demanda reprimida;	Realizado por meio do programa de inovação tecnológica, fornecendo acesso a conteúdos digitais dentro e fora dos ambientes escolares, aquisição de material de inglês com o objetivo de oferecer conteúdo adequado e de qualidade a todos os alunos e com a aquisição de materiais e jogos complementares para as escolas em tempo integral afim de oportunizar a diversificação dos materiais para o aprendizado.
7.17) desenvolver e/ou adquirir tecnologias educacionais inovadoras de melhorias do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurando a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas;	Todas as escolas municipais possuem laboratórios de Informática com CPUs, monitores e impressoras. As máquinas estão equipadas com software educativo e portal educacional. Para acompanhamento do fluxo escolar e da aprendizagem é utilizado o Livro Registro de Classe On-line/LRCO e o sistema BI em parceria com a Secretaria Estadual de Educação/SEED
7.18) garantir computadores nas Instituições de Ensino públicas de educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental, promovendo condições de acesso à Internet;	Todas as escolas municipais possuem laboratórios de Informática com CPUs, monitores e impressoras. As máquinas estão equipadas com software educativo e portal educacional. Os centros de educação infantil estão equipados com a mesa interativa com recursos adequados à faixa etária atendida
7.19) desenvolver projetos educativos, através da aquisição de softwares educativos de qualidade.	Para atendimento aos estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental, são ofertadas aulas nos laboratórios de informática com a utilização de software educativo e portal educacional.

7.20) universalizar, em parceria com Estado e União, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno (a) nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;	A Secretaria Municipal de Educação/SEMED em adesão ao programa Educação Conectada e ofertando link dedicado de acesso universaliza o acesso à internet em todas as unidades de ensino, através da Coordenação de Tecnologias Educacionais, fomenta e orienta ações pedagógicas com a utilização das tecnologias
7.21) instalar centros de multimídia, de acordo com a demanda do município, em parceria com a iniciativa privada, entre os entes federados, no prazo de 05 (cinco) anos a contar da implementação deste Plano.	Para atendimento aos estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental, são ofertadas aulas nos laboratórios de informática com a utilização de software educativo e portal educacional. Os Centros de Educação Infantil estão equipados com a mesa interativa com recursos adequados à faixa etária atendida.
7.22) garantir a contratação de equipe técnica para manter em funcionamento os equipamentos (computadores, impressoras, scanners, etc.) das Instituições de Ensino públicas.	A Coordenação de Tecnologias Educacionais em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação municipal estão em constante monitoramento dos equipamentos das instituições de ensino para sua manutenção e funcionamento.
7.23) informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e da Secretaria Municipal de Educação, bem como participar de programas nacionais de formação inicial e continuada para o pessoal técnico da Secretaria Municipal de Educação;	Todas as escolas públicas municipais, bem como a Secretaria Municipal de Educação estão informatizadas.
7.24) implementar política de qualificação dos profissionais da educação, através de convênios com o Estado e a União, com as Instituições de Ensino Superior, para que, em 5 (cinco) anos, dominem as tecnologias básicas disponíveis para educação;	A Coordenação de Tecnologias Educacionais promove formações para os profissionais que atuam nos laboratórios de informática.
7.25) garantir mediação, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação, das tecnologias de informação e comunicação nas Instituições de Ensino municipais.	A Coordenação de Tecnologias Educacionais, oferece formações, fomenta e orienta de forma continua ações pedagógicas com a utilização das tecnologias.
7.26) criar e/ou ampliar programas de incentivo a leitura, disponibilizando ambientes e materiais apropriados de estudo e pesquisa, com profissionais qualificados dentro das unidades escolares municipais em parceria com Estado e União;	Para o incentivo à leitura infanto-juvenil foi feita a aquisição de livros literários, cujo projeto chama-se Tesouro Literário. Além das aquisições a SEMED participa do PNLD Literário e do programa Cantinho da Leitura.

Meta 8: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO /INFORMAÇÕES RELEVANTES
8.1) elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, atendendo a população do campo e igualando a escolaridade média entre negros e não negros;	O Município apoia as ações relacionadas a educação de jovens e adultos, seja na oferta para o Ensino Fundamental I e com o transporte Escolar para os alunos do Ensino Fundamental II e Médio.
8.2) ofertar transporte gratuito aos habitantes da população do campo para que frequentem cursos noturnos de Educação de Jovens e Adultos;	O Município apoia as ações relacionadas a educação de jovens e adultos, seja na oferta para o Ensino Fundamental I e com o transporte Escolar para os alunos do Ensino Fundamental II e Médio.
8.3) implementar ações junto às instituições e entidades municipais, com o objetivo de incentivar que a população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, com baixa escolaridade, retorne à escola;	O Município apoia as ações relacionadas a educação de jovens e adultos, seja na oferta para o Ensino Fundamental I e com o transporte Escolar para os alunos do Ensino Fundamental II e Médio.
8.4) promover a busca ativa de jovens e adultos fora da escola, em parceria com à Secretaria da Assistência Social;	Ações contínuas realizadas pela equipe e corpo docente no caso dos alunos do Fundamental I.
8.5) desenvolver parceria entre o Município e o Estado, para acompanhamento da matrícula e frequência na Educação de Jovens e Adultos - Fase II (anos finais) do ensino fundamental e ensino médio;	Ação realizada no âmbito da EJA no fundamental I e com o fornecimento do Transporte Escolar, colaborando para a frequência escolar do público alvo.
8.6) assegurar jornada escolar ampliada e integrada, com garantia de tempos apropriados às atividades educativas, garantindo a estrutura física em condições adequadas, e profissionais devidamente habilitados;	Em relação as escolas onde são ofertadas a modalidade EJA (fundamental 1), estão gradativamente recebendo adequações às estruturas físicas a fim de proporcionar qualidade e melhor atendimento.
8.7) desenvolver parcerias com o Governo Estadual e Federal, para incentivar que os alunos se matriculem e frequentem cursos profissionalizantes ofertados, como por exemplo, o PRONATEC e Sistema "S";	A Prefeitura apoia e incentiva ações profissionalizantes, por meio de parcerias com o Estado, sistema S e empresas.
8.8) incentivar a matrícula e a frequência dos alunos no pólo local regional da Universidade Aberta do Brasil (UAB);	O Município não possui atualmente Polo da UAB.
8.9) desenvolver e/ou adquirir softwares educativos de qualidade para acompanhamento pedagógico, identificando individualmente a correção de fluxo, recuperação, progressão parcial, priorizando estudantes com rendimento escolar defasado;	O acompanhamento e monitoramento da aprendizagem é realizada com a utilização do LRCO em parceria com o Estado, além do portal educacional que permitem o acompanhamento e planejamento das atividades.
8.10) acompanhar através de órgãos oficiais competentes os índices de recuperação, progressão parcial e rendimento escolar defasado e correção de fluxo.	O acompanhamento é realizado por meio de assessoria pedagógica, visita as unidades, formação para os professores específico para esta modalidade.

Meta 9: elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO/INFORMAÇÕES RELEVANTES
9.1) assegurar a oferta gratuita da Educação de Jovens e Adultos a todos que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;	Manter a autorização de funcionamento da Ação Pedagógica Descentralizada (APED) com infraestrutura básica.
9.2) garantir, a partir da demanda, a ampliação dos recursos destinados à	Aquisição de material didático e suporte pedagógico especializado para a

modalidade da Educação de Jovens e Adultos no orçamento do Município;	EJA anos iniciais do ensino fundamental 1.

9.3) assegurar a oferta da Educação de Jovens e Adultos equivalente aos cinco primeiros anos do Ensino Fundamental, elevando para 96% (noventa e seis por cento) da população de 15 (quinze) anos ou mais, que não tenham atingido este nível de escolaridade;	Intensificação da divulgação e a adaptação de horários, garantindo que os jovens e adultos tenham acesso à educação básica de qualidade, próxima às suas realidades e necessidades
9.4) fortalecer os programas de formação continuada dos professores da Educação de Jovens e Adultos providos pela Secretaria Municipal de Educação, garantindo a qualidade no atendimento à população jovem, adulta e idosa, inclusive às pessoas com deficiência;	É ofertado o programa de formação continuada de 40 horas anuais para os professores.
9.5) garantir o acesso dos alunos da Educação de Jovens e Adultos aos ambientes educacionais informatizados;	Os alunos da Educação de Jovens e Adultos têm acesso ao laboratório de informática, promovendo o uso de tecnologias digitais como ferramentas de apoio ao aprendizado, com atividades voltadas para o desenvolvimento de habilidades práticas e a inclusão digital.
9.6) assegurar a inserção da modalidade da Educação de Jovens e Adultos na proposta curricular da Secretaria Municipal de Educação, e na proposta pedagógica da Instituição autorizada pelo CEE (Conselho Estadual de Educação) e CME (Conselho Municipal de Educação);	O município já assegura a inserção da modalidade de Educação de Jovens e Adultos na proposta curricular da Secretaria Municipal de Educação e nas propostas pedagógicas das instituições de ensino autorizadas pelo Conselho Estadual de Educação, garantindo alinhamento às diretrizes educacionais e o atendimento às necessidades dessa modalidade.
9.7) assegurar a participação dos professores da Educação de Jovens e Adultos nas capacitações, em sua hora/atividade;	Os professores da Educação de Jovens e Adultos participam das capacitações previstas durante sua hora/atividade, assegurando formação continuada e o aprimoramento das práticas pedagógicas sem prejuízo de sua carga horária docente.
9.8) sensibilizar os profissionais das instituições de ensino, as ONGs e a Sociedade Civil a incentivar que a população analfabeta e de baixa escolarização retorne aos estudos;	A SEMED estabelece parcerias com órgãos do serviço social, ONGs e outras instituições da sociedade civil para sensibilizar e incentivar a população analfabeta e de baixa escolarização a retornar aos estudos, realizando ações de mobilização comunitária, participação de feira de educação e emprego, campanhas informativas e atendimento personalizado, que envolvem profissionais de diversas áreas no apoio à inclusão educacional.
9.9) garantir aos educandos a continuidade de estudos, após conclusão na Educação de Jovens e Adultos - Fase 1 (anos Iniciais) do Ensino Fundamental, fornecendo a documentação necessária, expedida pela escola municipal autorizada pelo CEE (Conselho Estadual de Educação) e CME (Conselho Municipal de Educação);	Ocorre acompanhamento e orientação para os educandos da Educação de Jovens e Adultos - Fase I (anos iniciais) do Ensino Fundamental, garantindo que, ao final do ciclo, recebam toda a documentação necessária para a continuidade dos estudos. Isso inclui a expedição de certificados e históricos escolares pelas escolas municipais, autorizadas pelo CEE.
9.10) assegurar maior integração entre a Educação de Jovens e Adultos e as demais modalidades de ensino;	Fornecer informações sobre as opções de prosseguimento nos estudos, seja na continuidade do ensino fundamental ou na transição para a fase seguinte.
9.11) atender à demanda de vagas, oriundas do Programa Paraná Alfabetizado;	Todos os alunos são estimulados a permanecerem estudando.
9.12) realizar, ao final do 2º ano da vigência deste plano, pesquisa sobre o nível de escolaridade do Município, a fim de encaminhar novas ações para a erradicação do analfabetismo;	Não foi possível realizar a pesquisa, visto que na oportunidade não havia previsão para contratação de empresa especializada para realizar a ação, dada a complexidade dos dados que deveriam serem coletados.
9.13) garantir a adesão do Programa Nacional do Livro Didático (PNLD), adequado aos alunos da Educação de Jovens e Adultos;	Até que o PNLD esteja disponível para a EJA em 2025, a prefeitura mantém a oferta de livro didático e materiais necessários para a educação dos jovens e adultos.
9.14) garantir, no que diz respeito à Educação de Jovens e Adultos, o cumprimento das metas e estratégias que se referem à formação dos profissionais de educação, financiamento e gestão da educação;	Adesão ao Pacto pela Superação do Analfabetismo e Qualificação na Educação de Jovens e Adultos do Governo Federal, comprometendo-se a implementar ações de alfabetização e qualificação, com foco na melhoria do atendimento e no fortalecimento das práticas pedagógicas, garantindo melhores resultados educacionais para a população jovem e adulta.
9.15) implementar políticas de inclusão e permanência de adolescentes e jovens com mais de 15 (quinze) anos, que não tenham concluído os anos iniciais do Ensino Fundamental, e que se encontram cumprindo medidas sócio-educativas e em situação de rua assegurando os princípios do ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente);	A ação de inclusão e permanência de adolescentes e jovens com mais de 15 anos, que não concluíram os anos iniciais do Ensino Fundamental e se encontram em cumprimento de medidas socioeducativas, é realizada em parceria com o PEMSE (Programa de Educação para a Medida Socioeducativa). A parceria visa oferecer educação flexível e personalizada, integrando apoio psicossocial e garantindo os direitos dos jovens conforme o ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente).
9.16) considerar, nas políticas públicas da modalidade da Educação de Jovens e Adultos, as necessidades dos idosos com vistas à promoção de erradicação do analfabetismo, o acesso à tecnologias educacionais e atividades recreativas culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização, compartilhamentos e experiências dos idosos, e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas;	Os alunos da Educação de Jovens e Adultos participam ativamente de projetos educacionais diversificados, como Circo, Cinema para Todos, além de palestras e oficinas sobre temas importantes, como "Colombo Lixo Zero". Essas atividades complementam o processo de aprendizagem, promovendo a integração cultural, o desenvolvimento de novas habilidades e a conscientização ambiental.
9.17) ofertar material didático e transporte gratuito para os alunos da Educação de Jovens e Adultos que não tenham como se locomover até as escolas em que frequentam;	A SEMED oferece todo material didático e uniforme escolar, bem como transporte escolar para os alunos da Educação de Jovens e Adultos que necessitam, garantindo a acessibilidade e permanência desses alunos nas escolas.
9.18) executar ações de atendimento aos estudantes da Educação de Jovens e Adultos, em parceria com as Secretarias de Assistência Social e Saúde, por meio de programas suplementares de atendimento;	Em parceria com o PEMSE (Programa de Educação para a Medida Socioeducativa) e o serviço social, realiza ações integradas para garantir a inclusão educacional de jovens e adultos em cumprimento de medidas socioeducativas ou em situação de vulnerabilidade social.
9.19) efetuar um trabalho de incentivo junto aos concluintes da Educação de Jovens e Adultos - Fase I para que prossigam seus estudos na Educação de Jovens e Adultos - Fase II;	O incentivo ao estudo é uma constante por meio de campanhas educativas na escola e divulgação do trabalho realizado com os alunos da EJA dos anos iniciais do Ensino Fundamental.
9.20) permitir, mediante convênio firmado entre Município e Estado, o uso das escolas municipais para o oferecimento da Educação de Jovens e Adultos – Fase II, do Ensino Fundamental e Ensino Médio, no período noturno;	De acordo com a demanda do Estado, se for necessário o município está disposto a estabelecer parceria para cessão de espaços público municipais para atendimento dessa modalidade.
9.21) dar apoio técnico e logístico aos CEEBEJA (Centros Estaduais de Educação Básica de Jovens e Adultos);	Disponibilização de transporte escolar.
9.22) realizar levantamento junto à Rede Estadual de Ensino, particular e à comunidade, para verificar quantos jovens e adultos ainda não concluíram o ensino fundamental e médio na idade certa;	Ação que precisa ser aprofundada, visto que, para realizar o levantamento seria necessário a contratação de empresa especializada para realizar o CENSO sobre essa condição.
9.23) interagir com a equipe técnica do NRE (Núcleo Regional de Educação) do setor da EJA para discussão de uma proposta pedagógica integrada da Fase I e Fase II;	Regularmente ocorre reunião de interação com a equipe técnica do NRE do setor da EJA, com o objetivo de discutir e desenvolver uma proposta pedagógica integrada para a Fase I do Ensino Fundamental.
9.24) realizar avaliações de desempenho dos alunos da Fase I e Fase II do ensino fundamental, em um trabalho conjunto com NRE (Núcleo Regional de Educação).	Realização de Avaliação diagnóstica para identificar o desempenho dos alunos ao longo do período letivo.
9.25) organizar e divulgar as informações referentes aos recursos provenientes do FUNDEB, que são investidos na educação de jovens e adultos;	Através de prestação de contas, das reuniões mensais realizadas junto ao Conselho do FUNDEB, por meio da participação de alunos que representam a EJA.

Meta 10: oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de Educação de Jovens e Adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO /INFORMAÇÕES RELEVANTES
10.1) apoiar a implantação da oferta da Educação de Jovens e Adultos Profissional, na Rede Estadual de Ensino, nas áreas urbana e rural;	A Secretaria Municipal de Educação oferece condições para que o público da área rural frequentar a EJA nas escolas disponíveis por meio do transporte escolar.
10.2) apoiar as iniciativas da Rede Estadual de Ensino, na manutenção de Programas de Educação de Jovens e Adultos para a conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, como o objetivo de estimular a conclusão da educação básica;	O Município apoia as ações do Estado no que diz respeito a Educação de Jovens e Adultos e formação profissional como o Curso de Magistério.
10.3) conscientizar os empresários do município para que facilitem a participação de seus empregados em cursos profissionalizantes integrados à Educação de Jovens e Adultos;	Através da parceria com a Secretaria de Indústria e Comércio.

10.4) fomentar junto ao empresariado local a oferta de estágios curriculares da Educação de Jovens e Adultos Profissional;	Através da parceria com a Secretaria de Indústria e Comércio e CIEE.
10.5) fomentar programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os (as) alunos (as) com deficiência, - programas estes articulados pelo Sistemas de Ensino Estadual, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, as universidades, as cooperativas e as associações - por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos disponíveis, com tecnologias assistivas, que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população;	A Secretaria de Educação fomenta a iniciação tecnológica de seus alunos por meio da utilização das ferramentas disponíveis nas estruturas das unidades escolares, como é o caso dos laboratórios de informática. Dentre as ações, podemos destacar que a prefeitura em parceria com empresas privadas, promovem oportunidades aos jovens e adultos, com possibilidade de capacitações, inclusive na área de tecnologia que podem facilitar o ingresso no mercado de trabalho. Podemos citar ainda as parcerias com as empresas do sistema S, como os caminhões itinerantes que promovem cursos para a população em geral.
10.6) apoiar uma política de desenvolvimento de cursos básicos, técnicos e tecnológicos da educação profissional, observando a demanda do mercado de trabalho, em colaboração com o setor produtivo, com as entidades de classe, com os trabalhadores e com as três esferas de Governo;	Através das parcerias com a Secretaria de Indústria e Comércio e as empresas da região, agência do trabalhador entre outros.
10.7) pleitear, na rede de instituições de educação profissional, a oferta de cursos básicos destinados a população que está excluída do mercado de trabalho, sempre integrado à educação básica, sem que sua oferta seja conjugada com ações para impedir a elevação da escolaridade;	Está em análise uma proposta de identificar e contactar as instituições de educação profissional, visando propor iniciativas, bem como, o levantamento das necessidades em relação a população excluída do mercado de trabalho.
10.8) apoiar a rede de instituições de educação profissional, e a oferta de educação profissional permanente, para a população em idade produtiva, que precisa adquirir novas tecnologias para ingressar ou permanecer no mercado de trabalho;	Conforme as iniciativas das instituições profissionais, a SEMED se coloca sempre a disposição para colaborar com as ações que tragam oportunidades a população jovem e adulta.
10.9) respaldar a utilização dos espaços físicos existentes disponíveis para a oferta de ensino profissionalizante, modernizando as instalações físicas e equipamentos existentes, com o apoio do Estado e da União.	A Secretaria dentro da disponibilidade de seus espaços, sejam durante o período noturno ou finais de semana, esta disposta a colocar a disposição esses ambientes.
10.10) incentivar parcerias com instituições de educação profissional do Sistema S (SENAR), entre outras voltadas às questões do campo, que promovam cursos profissionalizantes nas áreas de: agropecuária, apicultura, meio ambiente entre outros;	A Secretaria apoia as ações do Sistema "S" que geralmente são mediadas pela Secretaria de Indústria e Comércio.

META 11: Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO /INFORMAÇÕES RELEVANTES
11.1) fomentar pesquisa junto às empresas locais com o objetivo de levantar as necessidades do setor produtivo em relação à formação profissional de nível médio;	A formação profissional de nível médio é de responsabilidade da rede Estadual de Ensino
11.2) indicar aos Órgãos Estaduais, Federais e outras Instituições responsáveis pela educação profissional de nível médio à implantação de cursos de interesse local detectados por pesquisas realizadas;	A formação profissional de nível médio é de responsabilidade da rede Estadual de Ensino. Sendo que, o Município atua nas ações de divulgações dessas ações.
11.3) articular junto ao Ministério de Educação a execução de cursos profissionalizantes de interesse da comunidade e do empresariado local, bem como fortalecer a parceria junto as Instituições de Ensino Superior e Tecnológicas públicas e privadas;	O Município atua em parcerias com a Faculdade local (FAEC), Instituto Federal do Paraná e também por meio da Escola de Gestão Pública Municipal.
11.4) fortalecer a parceria junto as Instituições de Ensino Superior e Tecnológicas públicas e privadas;	O Município atua em parcerias com a Faculdade local (FAEC), Instituto Federal do Paraná e também por meio da Escola de Gestão Pública Municipal.
11.5) apoiar as iniciativas da Rede Estadual de Ensino na manutenção de cursos profissionalizantes de nível médio e à formação profissional inicial, com o objetivo de estimular a conclusão da Educação Básica;	A Secretaria Municipal de Educação está sempre a disposição da rede estadual no sentido de divulgar e apoiar as ações.
11.6) incentivar o empresariado local a oferta de estágios curriculares da Educação Profissional;	A Prefeitura tem diversas ações relacionadas a incentivar as empresas a ofertar os estágios, sendo que estas ações são promovidas através da Secretaria de Indústria e Comércio.
11.7) viabilizar transporte gratuito à população do campo que pretenda frequentar cursos profissionalizantes de nível médio em regime de colaboração com o Estado;	0 transporte é ofertado de acordo com a demanda, sua pertinência, bem como, da disponibilidade orçamentária.

Meta 12: Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% das novas matrículas, no segmento público.

DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO /INFORMAÇÕES RELEVANTES
12.1) realizar pesquisas nas empresas locais visando a necessidade de demanda da formação profissional;	Parcerias com Empresas: Incentivar empresas locais a oferecerem bolsas de estudos e estágios para estudantes universitários. Pensando nas novas empresas que irão se instalar no Município via CITICOL. Propor essa parceria com essas empresas via Secretaria de Indústria e Comercio, a qual deve ser inicialmente articulada pela Secretaria de Educação.
12.2) pleitear aos Governos Federal implantações de habilitações de cursos de interesse local;	Estão disponíveis os cursos de licenciatura em Pedagogia e História, que são ofertados pela IFPR em parceria com a prefeitura. Atualmente está em andamento a construção de um curso de pós-graduação o qual vem sendo modelado de acordo com as demandas advindas dos profissionais da educação que atuam no município de Colombo.
12.3) apoiar as iniciativas das instituições de ensino superior na manutenção e ampliação de cursos superiores no Município;	Esta ação tem sido apoiada por meio de parceria com o IFPR, a qual já frutificou com a implantação de dois cursos de nível superior, que contaram com a colaboração do corpo técnico da SEMED, e a construção de uma propostas de curso de pós-graduação para atender a demanda de formação dos profissionais que atuam no Ensino Fundamental.
12.4) oferecer apoio técnico às IES públicas e privadas para que implantem campus e/ou ofereçam cursos de extensão presencial e a distância no Município;	Esta ação tem sido apoiada por meio de parceria com o IFPR, a qual já frutificou com a implantação de dois cursos de nível superior, que contaram com a

	colaboração do corpo técnico da SEMED, e a construção de uma propostas de curso de pós-graduação para atender a demanda de formação dos profissionais que atuam no Ensino Fundamental.
12.5) desenvolver um projeto de ação junto a Secretaria Municipal de Industria, Comércio, Turismo e Trabalho, nas empresas privadas, para conscientizar os empresários para oportunizar a participação de seus empregados em cursos de nível superior, oferecendo também condições e locais para o desenvolvimento dos estágios curriculares;	A Secretaria Municipal de Educação apoia as ações mediadas pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio e as empresas privadas.
12.6) incentivar e apoiar os profissionais do magistério que possuem apenas o nível médio para ingressarem em cursos superiores de interesse da educação;	Atualmente a grande maioria do quadro docente do Município possui curso superior, restando poucos docentes que possuem apenas nível médio. Vale ressaltar que o ingresso de novos docentes é exigência formação mínima em pedagogia.

Meta 13: Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75%, sendo, do total, no mínimo, 35% doutores.

DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO /INFORMAÇÕES RELEVANTES
13.1) possibilitar o uso de instalações e equipamentos da Rede Municipal para aplicação de instrumentos de avaliação do ensino superior;	O Município está sempre a disposição para apoiar as ações propostas pelas instituições de ensino superior. Existindo uma parceria com a IFPR que proporcionou a abertura de cursos de licenciaturas bem como de pós- graduação, o qual está prevista para o ano de 2026.
13.2) dar condições para os profissionais do magistério participarem dos instrumentos de avaliação organizados pelas IES;	O Município está sempre à disposição para apoiar as ações propostas pelas instituições de ensino superior, auxiliando na divulgação de pesquisas, congressos, seminários, eventos, bem como incentivando e apoiando os profissionais a participarem. Podemos citar algumas ações de incentivo foi o trabalho acadêmico: ‘’Colombo Mais Libras – Um Relato de Experiência.’’ Apresentado pela equipe técnica da SEMED (Núcleo de Formação) na UNESPAR (Universidade Estadual do Paraná) que culminou na publicação de um ebook exaltando as boas ações desenvolvidas pela SEMED; o relato de experiência apresentado no primeiro EPREI – SUL (Encontro de Pesquisa e Redes de Ensino e Educação Integral da Região Sul), intitulado Tramas de Afeto – Educando para a Paz: Formação, Diálogos, Experiências e Práticas Pedagógicas na Escola Integral, o qual irá compor os anais de evento; relato de experiências de práticas exitosas relacionadas as Salas de Recursos apresentadas no Fórum de Gestores da Educação Especial - FORGEE.
13.3) realizar, periodicamente, pesquisa entre os profissionais da educação graduados em Pedagogia, da Rede Municipal e da Rede Estadual de ensino, propondo, com base nestas informações, o aperfeiçoamento dos cursos superiores de educação, de modo a otimizar seu conteúdo curricular para a aplicação na educação básica.	Ação realizada por meio de parcerias com a IFPR na qual a equipe técnica tem colaborado na construção de cursos de licenciatura e pós-graduação.

Meta 14: Elevar o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, para atingir a titulação anual de 60 mil mestres e 25 mil doutores.

DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO /INFORMAÇÕES RELEVANTES
14.1) fortalecer, no Plano de Carreira do magistério, a promoção por titulação aos que concluírem o curso de Mestrado e Doutorado em Educação;	Ação já prevista na Lei 1221 2011 a qual está em processo de revisão e atualização.
14.2) aprovar norma que permita a licença remunerada dos profissionais do magistério para a participação em cursos de Mestrado e Doutorado;	Está em andamento a revisão do plano de cargos e carreiras o qual foi elaborado uma comissão para estudo do mesmo, no qual a intenção é a inclusão desse direito aos servidores que desejarem cursar Mestrado e Doutorado.
14.3) apoiar a oferta de cursos de pós-graduação stricto-sensu no Município, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de educação a distância;	A Secretaria de Educação por meio da Escola de Gestão ofertou aos servidores o curso do Programa de Capacitação AMP 4.0 pela Itaipu Binacional.
14.4) implementar ações para reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais e para favorecer o acesso das populações do campo a programas de mestrado e doutorado.	Trata-se de uma ação que requer dados complexos dos quais o município não tendo acesso, sendo uma iniciativa que deve ser desencadeada pelo Estado e União, os quais são os responsáveis pelo Ensino Superior.

Meta 15: Garantir, em regime de colaboração entre a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios, no prazo de 1 ano de vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurando-lhes a devida formação inicial, nos termos da legislação, e formação continuada em nível superior de graduação e pós graduação, gratuita e na respectiva área de atuação.

DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO /INFORMAÇÕES RELEVANTES
15.1) reformular o plano de carreira do magistério, determinando que, para o ingresso nos cargos de profissionais do magistério, será exigida a habilitação nos termos da legislação;	Essa exigência já está prevista no plano de cargos e esta sendo revisado para atualização.

15.2) estabelecer programas para possibilitar o ingresso em cursos de pedagogia, garantindo que todos os professores da Rede Municipal de Ensino tenham o curso superior;	Realizada – Com previsão legal para o ingresso de novos servidores.
15.3) possibilitar a formação exigida por Lei a todos os professores e, gradativamente, não mais admitir profissionais do magistério sem a habilitação necessária para o exercício do magistério;	Com previsão legal para o ingresso de novos servidores. Atualmente nossa rede de ensino nosso quadro conta com mais de 95% de docentes com nível superior, lembrando que a legislação atual prevê que os novos concursos só admitam o ingresso para professores com no mínimo graduação pedagogia ou qualquer outra licenciatura, desde que precedida do curso profissionalizante de magistério
15.4) identificar e mapear, na Rede Municipal de Ensino, as necessidades de formação inicial e continuada do pessoal técnico, administrativo e de apoio, elaborando e dando início à implementação de programas de formação e qualificação;	As ações formativas vêm sendo discutidas com o corpo técnico da SEMED a qual garante a todos os docentes 40h formativas. Já para os demais servidores, contamos com o apoio da Escola de Gestão que tem um cardápio de cursos a disposição.
15.5) elaborar diagnóstico sobre a demanda de capacidade de assistentes de alunos, estimulando a formação no ensino médio, na modalidade Normal;	A Secretaria realiza o levantamento de necessidades quanto a demanda de assistentes, e anualmente os mesmos são convidados a participar dos cursos de formação oferecidos pela SEMED. Além disso, na revisão do plano de cargos está sendo alterado a exigência do cargo de Assistente de Alunos para ensino médio completo.
15.6) pleitear junto as IES, a implantação de cursos de pós-graduação lato sensu para os profissionais da educação;	O Município tem parceria com o IFPR que proporcionou a abertura de cursos de licenciaturas bem como de pós-graduação, sendo que este último está previsto para o ano de 2026.
15.7) fazer levantamento das necessidades e demandas dos temas para formação continuada com os profissionais da educação;	Ações contínuas. A equipe pedagógica realiza o diagnóstico mediante pesquisa juntos aos profissionais da rede
15.8) realizar cursos de formação para promoção na carreira, fora da rede, durante a hora-atividade, diante regulamentação própria;	Ações realizadas, como por exemplo o curso de libras, curso de imersão relacionada a inclusão, entre outros.
15.9) garantir o mínimo de 33% da hora-atividade, conforme prevê a Lei do Piso Nacional, Lei 11.738/2008;	Ação realizada.
15.10) ampliação da oferta de cursos à distância, em nível superior, especialmente na área de formação de professores para a educação básica, incentivando a participação das universidades e das demais instituições de educação superior credenciadas;	Parcerias com a IFPR na qual a equipe técnica tem colaborado na construção de cursos de licenciatura e pós-graduação.
15.11) promover qualidade e equidade social e, ainda, universalizar - de modo presencial, semipresencial e a distância -, o acesso à informação, comunicação e produção do conhecimento;	A formação continuada é garantida a todos os profissionais da educação por meio de capacitações ao longo do ano. No entanto, universalizar a qualidade e a equidade é um desafio amplo, que não compete exclusivamente ao Município. Inclusive, entre os entes federados, o município é o elo mais frágil no quesito recursos. Isso evidencia a necessidade de uma política educacional robusta e integrada, que conte com o apoio de todas as esferas governamentais para superar as limitações financeiras e estruturais garantindo, assim, uma educação de qualidade e equitativa para todos.
15.12) ampliar a utilização do Software Livre em 100% das Instituições de Ensino públicas, com formação continuada aos profissionais envolvidos;	A secretaria oferta a todas as unidades da rede, acesso a softwares de acordo com as tecnologias atuais, inclusive, quando necessário com a formação específica.
15.13) formar 80% dos profissionais da educação das redes de Ensino, para utilização das tecnologias de informação e comunicação;	Ações desenvolvidas pela equipe pedagógica da coordenação das Tecnologias Educacionais que oferece formações especificas aos professores no decorrer do ano letivo.
15.14) implementar política de qualificação dos profissionais da educação, através de convênios com o Estado e a União, com as Instituições de Ensino Superior, para que, dominem as tecnologias básicas disponíveis para educação;	Ações realizadas por meio de parcerias com a rede estadual utilizando tecnologias voltadas para o ensino público, como por exemplo, o sistema de lançamento de conteúdos LRCO.
15.15) oferecer formação continuada em serviço e garantir condições técnicas e pedagógicas aos(às) profissionais do ensino fundamental, para utilização das novas tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras.	Ações desenvolvidas pela equipe pedagógica do Departamento das Tecnologias Educacionais que oferece formações especificas aos professores no decorrer do ano letivo.
15.16) realizar formação continuada para os profissionais do magistério da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígenas efetivando a aplicabilidade da lei federal 11.445/2008;	No decorrer do ano de 2024 foi ofertado ao corpo docente da Rede de Ensino formações especificas a respeito da temática da História e Cultura Afro-Brasileira tendo como formador o Mestre Candieiro professor, ativista, fundador do Centro Cultural Humaita - Centro de Estudo e Pesquisa da Arte e Cultura Afrobrasileira, em paralelo com esta ação a SEMED promoveu o 1º Seminário de Educação no qual a temática da palestra principal foi realizada com o grupo GRIO Educacional especialista na temática. No ano de 2025 foram ofertadas formações e seminário voltados para temática das relações étnico raciais, bem como o desenvolvimento das ações do Educação para Relações Etnico-Raciais.
15.17) buscar junto ao IFPR a implantação do curso Pró-funcionário.	Ação que não se enquadra nas ações no âmbito municipal.

Meta 16: formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos(as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	**ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO /INFORMAÇÕES RELEVANTES**
16.1) estabelecer que todos os professores do ensino fundamental terão formação mínima em nível de graduação plena e, pelo menos 90% com pós graduação.	Atualmente em nossa rede de ensino mais de 95% dos profissionais possuem graduação e o instrumento de incentivo para a formação em pós- graduação se dá pela Lei 1221.
16.2) estabelecer que pelo menos 80% dos professores da educação especial tenham formação em nível de pós graduação na área;	A exigência para os professores que atuam na Educação Especial é que todos tenham formação específica na área.
16.3) formar convênios com as instituições públicas de nível superior, para a oferta de cursos de especialização voltados para a formação de pessoal para as áreas de ensino, - em particular, para a educação especial, educação ambiental, a gestão escolar, a formação de jovens e adultos e a educação infantil;	A Secretaria de Educação por meio da Escola de Gestão ofertou aos servidores o curso do Programa de Capacitação AMP 4.0 pela Itaipu Binacional. Foi ofertado no ano de 2024 formação para toda rede de Ensino com a temática da Educação Ambiental com o Professor Dr. Valdir Nogueira. Importante citar também as parcerias com a Secretaria de Meio Ambiente, em que são desenvolvidas ações de preservação e cuidados ambientais. A oferta de cursos voltados para a educação especial, bem como a parceria com o IFPR para a realização do Curso de Gestores.
16.4) garantir, já no primeiro ano de vigência deste plano, que a Rede Municipal de Ensino mantenha programas de formação continuada de professores alfabetizadores, contando com a parceria das instituições de ensino superior ou Estado e União, sediadas nas respectivas áreas geográficas;	No ano de 2024 a Rede e Ensino aderiu ao LEEI que se constitui em uma proposta de desenvolvimento profissional. Tem por objetivo ofertar formação continuada a profissionais da Educação Infantil com foco na oralidade, leitura e escrita, de maneira a apoiar teórica e metodologicamente docentes para que desenvolvam práticas educativas capazes de ampliar as experiências das crianças com a linguagem escrita. Aderiu também ao Formadores em Ação: O programa Formadores em Ação - Municípios/PR vincula-se ao programa Educa Juntos, criado pelo Governo do Paraná, que tem como objetivo buscar a excelência em educação desde o início do processo de aprendizagem do aluno, ainda na alfabetização. O programa oferece formação continuada para professores das redes municipais de ensino por meio de grupos de estudo. Foram ofertadas no decorrer do ano de 2025, as oficinas que englobam essa temática.
16.5) desenvolver em parceria com instituições públicas ou privadas, programas de pós-graduação e pesquisa em educação, como centro irradiador da	O Município está sempre a disposição para apoiar as ações propostas pelas instituições de ensino superior. Existindo uma parceria com a IFPR que proporcionou a

formação profissional em educação, para todos os níveis e modalidades de ensino;	abertura de cursos de licenciaturas bem como de pós- graduação, o qual está prevista para o ano de 2026.
16.6) promover a avaliação periódica da qualidade de atuação dos profissionais da educação, como subsídio à definição de necessidades e características dos cursos de formação continuada;	Realizada por meio das ações contínuas, os assessoramentos pedagógicos utilizando os diferentes instrumentos mapeadores e através da avaliação anual de desempenho, a qual é realizada pelas direções de cada unidade.
16.7) ofertar 40 horas - estabelecidas como carga horária mínima - de formação continuada, determinando sempre o mesmo número de horas para todos os segmentos que compõem o quadro de profissionais do magistério municipal;	Esta ação é realizada por meio de um plano de formação estabelecido em calendário letivo anual no qual a SEMED garante a todos os docentes 40h formativas anuais. Vale salientar que no decorrer do ano são ofertadas formações extras que ultrapassam as 40 horas obrigatórias.
16.8) propor às instituições de ensino superior localizadas na área de abrangência do Município, e ao polo da Universidade Aberta do Brasil – UAB, a implantação de cursos de pós-graduação em nível de Especialização, nas áreas de interesse das redes municipal e estadual;	O Município mantém parceria com a IFPR que proporcionou a abertura de cursos de licenciaturas bem como de pós-graduação, o qual está previsto para o ano de 2026. Observação: Atualmente o Município não possui polo da UAB.
16.9) oferecer cursos de capacitação para os profissionais de apoio escolar – serviços gerais, merendeiras, motoristas e secretários de instituições de ensino – concomitantemente ao incentivo e apoio para participar nos cursos técnicos e superiores nas áreas de atuação;	Estas ações são desenvolvidas ao longo do ano letivo, contemplando merendeiras, assistentes de alunos, assistentes administrativos. Recentemente os servidores que atuam no setor de compras passaram pela formação relacionada aos processos de licitação. Importante citar que o Município conta com a Escola de Gestão que proporciona ao longo do ano um cardápio de cursos, os quais ficam a disposição de todos os servidores municipais.
16.10) criar um Portal WEB da Educação do município para subsidiar a atuação dos professores da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível;	Realizada a contratação de uma empresa específica que irá desenvolver um portal formativo (ZABRAN DIGITAL). Atualmente, mantemos um canal no youtube com as formações realizadas de modo assíncrono, no qual os professores podem acessar a qualquer momento. Existe também um drive no qual as escolas e CMEIS podem acessar materiais relacionados à educação especial, organizado pela Coordenação de Educação Especial da SEMED. Importante citar que encontra-se em processo a contratação de empresa que fornecerá cursos voltados para a formação de servidores nas formas presencial, EAD e semi-presencial.
16.11) promover a utilização do Software Livre em 100% das Instituições de Ensino públicas, com formação continuada aos profissionais envolvidos;	A secretaria oferta a todas as unidades da rede, acesso a softwares de acordo com as tecnologias atuais, inclusive, quando necessário com a formação específica.
16.12) promover qualidade e equidade social e, ainda, universalizar de modo presencial, semipresencial e a distância, o acesso à informação, comunicação e produção do conhecimento;	O Município em suas ações formativas busca organizar formações continuadas que alcancem a todos os servidores, divulgando sempre formações ofertadas pela Escola de Gestão e pela IFPR que tem sido parceira da SEMED.

META 17: Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO /INFORMAÇÕES RELEVANTES
17.1) assegurar o pagamento do piso salarial nacional profissional do magistério, com progressões na carreira por titulação ou habilitação e avaliação de desempenho;	Iniciamos uma revisão do plano de cargos e carreiras a fim de analisar e fazer um estudo técnico para poder adequar os vencimentos da classe. Foi criado um Grupo de Estudos para Reformulação do Plano de Cargos e Carreiras (1221/2011). Cabe ressaltar que essa medida não depende somente da SEMED, haja vista os impactos financeiros no índice da folha de pagamento, que deve ter uma análise conjunta da administração em geral.
17.2) assegurar os benefícios concedidos no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público;	Atingida parcialmente - Algumas ações ainda carecem de regulamentação.
17.3) assegurar à hora atividade, de 33% da carga horária dos professores para preparação de aulas, avaliações, reuniões pedagógicas, trabalhos com a comunidade e participação em curso de aperfeiçoamento;	Esta ação vem sendo cumprida, inclusive quando o docente por algum motivo excepcional não consegue exercer esse direito devido a faltas no quadro funcional o mesmo é ressarcido financeiramente.
17.4) definir uma política de remuneração dos profissionais do magistério de modo que, a remuneração média destes profissionais seja equiparada à remuneração média dos demais profissionais de nível superior de outras áreas;	Iniciamos uma revisão do plano de cargos e carreiras a fim de analisar e fazer um estudo técnico para poder adequar os vencimentos da classe. Foi criado um Grupo de Estudos para Reformulação do Plano de Cargos e Carreiras (1221/2011). Cabe ressaltar que essa medida não depende somente da SEMED, haja vista os impactos financeiros no índice da folha de pagamento, que deve ter uma análise conjunta da administração em geral.
17.5) constituir como tarefa do Fórum Municipal Permanente o acompanhamento da evolução salarial, por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, periodicamente divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.	No ano de 2024 foi constituído um Conselho Municipal de Educação e dentre as suas atribuições está o acompanhamento da evolução salarial, contribuindo com as discussões do tema.

META 18: Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO /INFORMAÇÕES RELEVANTES
18.1) atualizar, adequar e regulamentar o plano de cargos e carreira dos profissionais do magistério a cada 2 anos, possibilitando avanços na execução do plano e melhores condições de trabalho dos profissionais;	Ação que está sendo efetivada através da revisão e atualização do PCCV, que conta com a atuação do Grupo de Trabalho, com representantes dos segmentos dos profissionais da educação.
18.2) incluir no plano de carreira do magistério o incentivo e condições de participar de cursos de aperfeiçoamento e atualização, determinando a obrigatoriedade, por parte da administração municipal, de estabelecer um plano anual de capacitação docente;	Realizada por meio de ações contínuas das formações proporcionadas pela SEMED, com no mínimo 40 horas.
18.3) garantir no plano de carreira, a progressão por qualificação profissional, com avanço na carreira, considerando as horas de cursos cumpridas no período;	Os cursos oferecidos pela SEMED dentro da carga de 40h obrigatória e é articulada para a progressão de acordo com o plano de cargos e carreiras.
18.4) regulamentar no plano de carreira do magistério a concessão de licença remunerada, para participação em cursos de pós-graduação stricto sensu;	Esta ação já está prevista na atual Lei do Plano, no entanto não foi regulamentada e está sendo revisada nos estudos relacionados a atualização do PCCV, contando com a colaboração do Grupo de Trabalho para esse fim.
18.5) garantir a formação continuada dos profissionais da educação, por meio de organização e coordenação da equipe de dirigentes da Secretaria Municipal da Educação, cuja atuação deverá incluir financiamento e manutenção como ação permanente;	A formação continuada dos profissionais é garantida por meio da oferta da carga horário obrigatória de 40h anuais, além disso é ofertado formações especificas de acordo com a necessidade.
18.6) promover o ingresso dos profissionais do magistério à jornada de 40 horas semanais em concurso público;	Ao longo do ano de 2024 promovemos concurso público para atender esta demanda. A Lei prevê a quantidade de 100 Professores 40hs. Atualmente temos 96 professores 40hs concursados na Rede Municipal de Ensino.
18.7) instituir uma política de alocação dos profissionais do magistério, de modo que o trabalho em escola ou turmas de período integral seja realizado por profissionais em regime de 40 horas semanais;	A Secretaria busca sempre alocar os profissionais de forma que atuem em locais que não precisem de deslocamento, dando prioridade para dois padrões na mesma escola e também com primeiro concurso para professores de 40 horas que foi realizado no município.

18.8) implementar, no prazo de 5 (cinco) anos, cargos efetivos específicos para a educação, com plano de carreira unificado ou integrado ao plano de magistério, para os trabalhadores de apoio escolar;	Ação que depende da revisão do plano de carreira que está em andamento.
18.9) implantar, no plano de carreira dos profissionais de apoio escolar, critérios de progressão funcional por titulação e por avaliação de desempenho;	Ação que está sendo discutido na revisão plano de carreira.
18.10) incluir no plano de carreira dos profissionais de apoio escolar o incentivo à participação em cursos de formação em nível técnico ou superior, bem como à formação continuada;	Apesar do município ofertar a formação para os profissionais de apoio, para inserção no plano será necessário incluir os estudos na revisão do PCCV.
18.11) estimular a existência de comissões permanentes de profissionais da educação, dos vários segmentos de ensino, para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de carreira;	Ação que está sendo efetivada através da revisão e atualização do PCCV, que conta com a atuação do Grupo de Trabalho, com representantes dos segmentos dos profissionais da educação.
18.12) realizar anualmente, por iniciativa da Secretaria da Educação, em parceria com as Secretarias afins, em regime de colaboração, o censo dos (as) profissionais da educação básica de outros segmentos, que não os do magistério;	Realizado todos os anos através do Censo Escolar.
18.13) promover o princípio da gestão democrática, envolvendo os profissionais da educação e instituições representantes;	Esta ação vem sendo fortalecida por meio de das assessorias pedagógicas que são realizadas nas unidades de ensino, com o incentivo relacionado ao funcionamento dos órgãos colegiados como as APMs e os Conselhos, bem como através das eleições realizada nas Escolas e CMEIs.
18.14) formar o Conselho Municipal de Educação, previsto em Lei Municipal;	Ação realizada no ano 2022, com a implantação do Conselho Municipal de Educação.
18.15) realizar a unificação dos cargos de professor e educador, garantindo aos mesmos isonomia nos direitos e deveres;	Ação que está sendo efetivada através da revisão e atualização do PCCV, que conta com a atuação do Grupo de Trabalho, com representantes dos segmentos dos profissionais da educação.
18.16) criação de novos cargos para o magistério municipal: pedagogo, professor de educação física, merendeira e demais cargos que se fizerem pertinentes;	Ação que depende da revisão do plano de carreira. Obs.: O cargo de pedagogo já existe em Lei, porém ainda não foi realizado concurso específico para tal cargo.
18.17) propor licença prêmio de 90 (noventa) dias, auxílio alimentação e transporte em dinheiro;	Ação que depende da revisão do plano de carreira cujos os estudos se iniciaram no ano de 2024. Obs: O auxílio alimentação é fornecido através de subsídio da Prefeitura. Já em relação ao vale transporte em dinheiro, existe uma legislação que prevê que existindo transporte público, não é possível repasse em dinheiro. Contudo para as unidades que ficam em área rural que não possuem transporte público nos horários compatíveis com as atividades escolares já é fornecida ajuda de custo em espécie.
18.18) considerar o tempo de estágio probatório para concessão da licença prêmio;	Ação que depende da revisão do plano de carreira cujos os estudos se iniciaram no ano de 2024.
18.19) estabelecer políticas públicas que identifiquem, previnam e minimizem as doenças típicas do exercício do magistério.	Ação que depende da revisão do plano de carreira cujos os estudos se iniciaram no ano de 2024. E também de trabalho realizado pela Equipe de Medicina e Segurança do Trabalho da Prefeitura.
18.20) garantir a realização periódica de concursos públicos conforme a demanda.	Concurso realizado no ano de 2022 com prorrogação a partir de dezembro de 2024. Foi solicitado recentemente pela SEMED, a realização de novo concurso, tendo em vista o término dos aprovados
18.21) garantir a isonomia na porcentagem de progressão horizontal na carreira para todos os profissionais do magistério.	Ação que depende da revisão do plano de carreira cujos os estudos se iniciaram no ano de 2024.

META 19: Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO /INFORMAÇÕES RELEVANTES
19.1) elaborar ou atualizar a legislação municipal sobre a forma de eleição direta de diretores das unidades escolares (Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs), definindo na norma, os critérios de mérito e competência, (Lei Municipal nº. 1221 de 11/07/2011), como condição para a participação na eleição;	Foi realizada no ano de 2023 a primeira eleição dos Diretores de CMEIs, com unificação do calendário de eleições com as Escolas realizado no ano de 2025.
19.2) definir a exigência de habilitação para o exercício das funções de direção de escola de ensino fundamental e centro municipal de educação infantil;	Essa exigência foi cumprida com a realização da primeira eleição para Diretores de CMEIs, a qual ocorreu no ano de 2023 e no ano de 2025, o calendário eleitoral foi unificado com a realização das eleições gerais para CMEIs e Escolas.
19.3) estabelecer uma programação de cursos de capacitação de gestão escolar, com participação obrigatória dos gestores escolares;	Essa exigência foi cumprida com a realização da primeira eleição para Diretores de CMEIs, a qual ocorreu no ano de 2023 e no ano de 2025, o calendário eleitoral foi unificado com a realização das eleições gerais para CMEIs e Escolas.
19.4) desenvolver e implantar um instrumento de avaliação de desempenho específico para os diretores escolares, inclusive com avaliação por toda a comunidade escolar.	Ação que pode ser traduzida por meio dos resultados das eleições, e como complemento, os instrumentos para aprimorar essa avaliação também estão sendo discutidos na revisão do PCCV.
19.5) efetuar estudos sobre a estruturação e organização dos órgãos colegiados implementados na escola, em especial o Conselho Escolar;	A Secretaria de Educação presta assistência às unidades escolares para a manutenção e a regularidade dos Conselhos Escolares, colocando a disposição da rede um servidor exclusivo para atendimento dessa demanda.
19.6) efetuar estudos visando a possibilidade de organizar a gestão democrática da unidade escolar em um só órgão colegiado, que esteja estruturado também como a Unidade Executora junto aos repasses do FNDE/MEC para a escola;	É necessário o estudo junto as unidades que possuem APM e também junto aos órgãos envolvidos (cartório, contador e receita federal) quanto a viabilidade da referida mudança, visto que envolve gastos que a unidade terá que absorver.
19.7) estabelecer critérios e condições para que o órgão colegiado seja atuante, com reuniões periódicas com a direção, para discutir e propor soluções sobre questões administrativas, disciplinares, pedagógicas e financeiras;	Esses critérios já estão estabelecidos nos regimentos e estatutos dos órgãos colegiados e tal prática é fortemente difundida pelos técnicos da SEMED junto as unidades escolares.
19.8) implementar cursos específicos para orientar os diretores a exercerem suas funções de forma colegiada e participativa;	Ação executado por meio da realização de curso de Gestão Escolar realizado em parceria com o IFPR.
19.9) oferecer e incentivar a participação em cursos de capacitação para todos os membros do Conselho Escolar, inclusive os ofertados pela SEB/MEC;	De acordo com a demanda de cada unidade a Secretaria disponibiliza técnicos para capacitação dos membros dos Conselhos Escolares e sempre que existe a oferta de cursos destinados a este público a SEMED faz a divulgação e incentiva a participação.
19.10) criar o Sistema Municipal de Ensino e Instituir o Conselho Municipal de Educação (Lei Municipal nº. 1262 de 28/06/2012 – Alterar ou revogar) como órgão de acompanhamento das atividades da Secretaria Municipal de Educação, apoiando na proposição de sugestões e políticas públicas para a educação municipal;	O Conselho foi criado pela Lei 1262 de 2012 e alterado através da Lei 1633/2022, já com início das atividades do Conselho eleito, atuando num primeiro momento com o caráter consultivo e fiscalizador.
19.11) organizar a composição do Conselho Municipal de Educação com a participação, além de membros da comunidade escolar e local, de representantes da Rede Estadual de Ensino, do Conselho Tutelar, de representantes de entidades ligadas à educação e de representantes da sociedade civil organizada;	Conselho eleito com a participação de toda comunidade escolar, através da ampla divulgação por meio das mídias disponíveis.
19.12) estabelecer na lei e no Regimento a periodicidade e forma de reuniões, cobrando a sua efetiva participação nas decisões da Secretaria Municipal de Educação e na proposta de sugestões para a melhoria da qualidade de ensino;	Conselho eleito com a participação de toda comunidade escolar, sendo que as reuniões ordinárias são realizadas trimestralmente e as extraordinárias sempre que convocada pela presidência ou pelos membros do Conselho.
19.13) ampliar os programas de apoio e formação dos conselheiros, inclusive estabelecendo condições para sua participação em cursos oferecidos pelo sistema estadual de ensino ou pelo MEC;	Os cursos do MEC são divulgados junto aos conselhos, dando a oportunidade para que os interessados possam participar e atualizar seus conhecimentos.
19.14) organizar o Fórum Permanente da Educação, com representantes da comunidade escolar e da sociedade civil organizada;	Ação que está sendo discutida no âmbito do Conselho Municipal de Educação.
19.15) receber e apoiar as sugestões do Fórum Permanente da Educação que objetivem a melhoria da qualidade de ensino das redes municipais e estaduais;	Ação que está sendo discutida no âmbito do Conselho Municipal de Educação.

19.16) fortalecer e apoiar o trabalho dos Conselhos de Controle Social da Educação Municipal - o Conselho do FUNDEB e o Conselho da Alimentação Escolar;	Todas as ações relacionadas a assessoria e suporte a realização das reuniões e todas as ações necessárias ao funcionamento dos Conselhos são prestadas pelos técnicos da Secretaria Municipal de Educação.
19.17) criar a Lei e o Conselho Municipal do Transporte Escolar:	Ação em andamento por meio de estudos que visam a legislação do Transporte Escolar Municipal. O Conselho Municipal do Transporte Escolar deverá ser objeto de discussão, visto que já existe o Comitê Municipal. Foi editada recentemente uma instrução normativa que rege as ações referentes ao funcionamento do transporte e que servirá de base para a elaboração da referida Lei.
19.18) realizar encontros e seminários com a participação do Fórum Permanente da educação, discutindo e propondo sugestões para a melhoria do ensino: educação infantil, fundamental, médio, especial, EJA, profissional e superior no Município;	Ação que está sendo discutida no âmbito do Conselho Municipal de Educação.
19.19) compartilhar informações com os conselhos escolares das escolas da Rede Estadual, objetivando a proposição de formas de melhoria da gestão democrática das escolas;	Propor para os próximos anos reunião de Conselhos Escolares do Ensino Fundamental I e II, tendo como exemplo roda de conversa e capacitações.
19.20) propor seminários em parcerias com as instituições de ensino superior que ministram, ou não cursos no Município, de forma direta ou indireta, buscando alternativas e soluções para melhoria da qualidade de ensino municipal e estadual.	Já contamos com parcerias como o exemplo do IFPR e da CECANE da UFPR, buscando assessorias que visam aprimorar as ações dos Conselhos Escolares e Conselhos Fiscalizadores como o FUNDEB e CAE.

META 20: Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5o (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO /INFORMAÇÕES RELEVANTES
20.1) garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e do § 1o do art. 75 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;	A Secretaria Municipal de Educação busca estar sempre em conformidade com todas as condicionantes da legislação, visando estar sempre habilitada a receber os recursos advindos de fontes permanentes de financiamento como o FUNDEB e os demais programas suplementares do FNDE como o PNAE e PNATE e os programas do Governo Estadual como o PETE.
20.2) aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação;	Dentro da jurisdição do município estão sendo tomadas ações com vistas a geração de empregos que proporcionarão maior arrecadação em relação ao salário educação.
20.3) destinar à manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, na forma da lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal;	Aguardando regulamentação da Lei Federal.
20.4) fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, com a colaboração entre o Ministério da Educação, as Secretarias de Educação dos Estados e dos Municípios e os Tribunais de Contas da União, dos Estados e dos Municípios;	A Secretaria Municipal de Educação busca estar sempre em conformidade com todas as condicionantes da legislação, visando estar sempre habilitada a receber os recursos advindos de fontes permanentes de financiamento como o FUNDEB e os demais programas suplementares do FNDE como o PNAE e PNATE e os programas do Governo Estadual como o PETE, por meio de ações de funcionamento e de participação e controle social como o caso dos Conselhos do FUNDEB, de Alimentação Escolar e Conselho Municipal de Educação.
20.5) desenvolver, por meio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por aluno da educação básica e superior pública, em todas as suas etapas e modalidades;	Os investimentos e quantitativos de matrículas são acompanhados constantemente através da equipe de documentação escolar do Município.
20.6) estabelecer no prazo de 2 (dois) anos da vigência deste PME, a implantação do Custo Aluno-Qualidade inicial - CAQi, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional, e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem, e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade - CAQ;	O Município aplica os recursos de modo a alavancar as ações relacionadas a qualidade na educação, sempre em conformidade com a legislação vigente.
20.7) implementar o Custo Aluno Qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento da educação em todas etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais, com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino, em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;	O Município aplica os recursos de modo a alavancar as ações relacionadas a qualidade na educação, sempre em conformidade com a legislação vigente.
20.8) definir o CAQ no prazo de 3 (três) anos, com base em metodologia formulada pelo Ministério da Educação - MEC, e acompanhado pelo Fórum Nacional de Educação - FNE, pelo Conselho Nacional de	O Município aplica os recursos de modo a alavancar as ações relacionadas a qualidade na educação, sempre em conformidade com a legislação vigente.

Educação - CNE e pelas Comissões de Educação da Câmara dos Deputados e de Educação, Cultura e Esportes do Senado Federal;	
20.9) exigir a regulamentação do parágrafo único do art. 23 e o art. 211 da Constituição Federal, no prazo de 2 (dois) anos, por lei complementar, de forma a estabelecer as normas de cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, em matéria educacional; e a articulação do sistema nacional de educação, em regime de colaboração, com equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos e efetivo cumprimento das funções redistributiva e supletiva da União, no combate às desigualdades educacionais regionais;	Ações que já estão acontecendo com a implementação da nova Lei do FUNDEB.
20.10) exigir, da União, na forma da lei, a complementação de recursos financeiros ao Municípios caso não consiga atingir o valor do CAQi e, posteriormente, do CAQ;	O Município aplica os recursos de modo a alavancar as ações relacionadas a qualidade na educação, sempre em conformidade com a legislação vigente.
20.11) acompanhar a aprovação da Lei de Responsabilidade Educacional, assegurando padrão de qualidade na educação básica, em cada sistema e rede de ensino, aferida pelo processo de metas de qualidade por institutos oficiais de avaliação educacionais;	Sendo acompanhado constantemente pelos técnicos da Secretaria Municipal de Educação
20.12) acompanhar os critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no § 5o do art. 7o desta Lei;	Sendo acompanhado constantemente pelos técnicos da Secretaria Municipal de Educação
20.13) assegurar mecanismos de fiscalização e controle, que assegurem o rigoroso cumprimento do art. 212 da CF, em termos de aplicação dos percentuais mínimos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino;	Ações que são acompanhadas pelos técnicos da SEMED tanto em relação as peças orçamentárias quanto na execução das ações, bem como pelos conselheiros do FUNDEB.
20.14) assegurar os mecanismos que viabilizem, imediatamente, o cumprimento do § 5º do art. 69 da LDB, que assegura o repasse automático dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino para o órgão responsável por este setor;	Ações que são acompanhadas constantemente pelos técnicos da SEMED tanto em relação as peças orçamentárias quanto na execução das ações.

20.15) atender ao cumprimento dos art. 70 e 71 da LDB, que definem os gastos admitidos como de manutenção e desenvolvimento do ensino, e aqueles que não podem ser vinculados nessa rubrica;	Ações que são acompanhadas constantemente pelos técnicos da SEMED tanto em relação as peças orçamentárias quanto na execução das ações.
20.16) garantir, entre as metas dos planos plurianuais vigentes nos próximos 5 anos, a previsão do suporte financeiro às metas constantes deste Plano Municipal de Educação;	Ações que são acompanhadas pelos técnicos da SEMED tanto em relação as peças orçamentárias quanto na execução das ações em consonância com o PME.
20.17) manter no Município a Educação Infantil como prioridade para a aplicação dos recursos do FUNDEB, ampliando significativamente seu atendimento, até a sua universalização;	Realizadas por meio da ampliação de Centros Municipais de Educação Infantil como é o caso da inauguração recente do CMEI Atubinha (nova sede), ampliação de sala de aula no CMEI Florzinha do Reino Encantado, CMEI Meu Cantinho e a execução das obras de ampliação no CMEI Pinóquio e a reconstrução do CMEI Chapeuzinho Vermelho. Vale destacar a aquisição de áreas para futuras ampliações dos CMEIs: Gota de Orvalho, Pingo de Gente, Nona Joana e Vó Jandira.
20.18) manter, em conjunto com o Estado e União, programa municipal de apoio financeiro a Educação de Jovens e Adultos para a população de 15 (quinze) anos ou mais, que não teve acesso ao ensino fundamental na idade própria, buscando a erradicação total do analfabetismo no Município;	Ações realizadas por meio da Coordenação da Educação de Jovens e Adultos.
20.19) ampliar, em regime de parceria com o Governo Federal, o atendimento aos programas de renda mínima associados à educação, garantindo o acesso e permanência na escola a toda população em idade escolar no município;	Ações de acompanhamento por meio dos técnicos da SEMED buscando a melhoria contínua da qualidade ofertada na educação do Município de Colombo, citando ações e orientações documentadas para a busca ativa e encaminhamentos para a Rede de Proteção.
20.20) promover a equidade entre os alunos e as escolas pertencentes à rede municipal de educação;	Ações como a oferta do Transporte Escolar, mediação da inclusão através dos profissionais de apoio, combate às barreiras atitudinais, arquitetônicas e comunicacionais, alimentação especial para os alunos de dietas com comprovada necessidade, escola integral nas localidades de maior vulnerabilidade social e garantia de direitos aos estudantes com necessidades educacionais especiais, são algumas formas de promoção à garantia de direitos, tendo a equidade como premissa.
20.21) garantir às escolas da Rede Municipal de Ensino a manutenção necessária para o bom atendimento aos alunos, visando uma educação de qualidade;	Através de serviços com as equipes de servidores efetivos, com as equipes de serviços terceirizados e as obras de construção, reformas, ampliações e adequações.
20.22) dotar as escolas de equipamentos didático-pedagógicos, tais como bibliotecas, laboratórios, espaços para atividades culturais e desportivas, salas de vídeo e de informática, que tornem viáveis a implantação de uma proposta pedagógica coerente com as necessidades do ensino;	Conforme a avaliação dos técnicos e assessores pedagógicos, são adquiridos os mais diversos materiais que visam o atendimento das necessidades de aprendizagem, com laboratórios de informática, mesas interativas, portal educacional, laboratório Brincar e Aprender entre outros.

20.23) assegurar recursos, em parceria com a Assistência Social e Secretaria Municipal da Saúde, para o programa de renda mínima associado à educação;	Ações de acompanhamento por meio dos técnicos da SEMED buscando a melhoria contínua da qualidade ofertada na educação do Município de Colombo, citando ações e orientações documentadas para a busca ativa e encaminhamentos para a Rede de Proteção.
20.24) aperfeiçoar o regime de colaboração entre os sistemas de ensino, com vistas a uma ação coordenada entre entes federativos, compartilhando responsabilidades, a partir das funções constitucionais próprias e supletivas e das metas deste Plano;	O município busca constantemente o contato com os técnicos tanto da Secretaria de Estado da Educação quanto do MEC com vistas a aperfeiçoar o regime de colaboração, promovendo parcerias para o processo formativo, documental e pedagógico entre outros.
20.25) garantir a efetiva participação da comunidade no desenvolvimento dos projetos pedagógicos das escolas municipais e nas políticas públicas para a educação através de conselhos escolares e órgãos de classes;	Atividades que são propostas através da participação da comunidade escolar por meio dos Conselhos Escolares, Conselho do FUNDEB, Conselho de Alimentação Escolar e Conselho Municipal de Educação, além de ações que envolvem o corpo docente como os Conselhos de Classe.
20.26) desenvolver padrão de gestão que tenha como elementos a destinação de recursos para as atividades-fim, a descentralização, a autonomia da Secretaria de Educação, a equidade, o foco na aprendizagem dos alunos e a participação da comunidade;	Ações que podem ser observadas por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola, onde a comunidade participa através dos órgãos colegiados da unidade.
20.27) apoiar tecnicamente as escolas municipais na elaboração e execução na sua proposta pedagógica através de repasse de materiais necessários para a manutenção e cumprimento dessa proposta;	Ações que são monitoradas e acompanhados através dos assessores pedagógicos, com a participação do corpo docente e gestores da unidade.
20.28) informatizar progressivamente em 5 (cinco) anos as unidades escolares da rede municipal de ensino;	Todas as unidades escolares possuem equipamentos e acesso a internet, com as ações tanto na área administrativa quanto na pedagógica.
20.29) informatizar, em regime de colaboração com o Estado e União, a administração das unidades escolares com mais de 100 alunos, conectando-as em rede com a Secretaria Municipal da Educação, de tal forma que, em 5 (cinco) anos, todas as escolas estejam no sistema;	Todas as unidades possuem conexão com a Secretaria Municipal de Educação.
20.30) estabelecer, em regime de colaboração com o Estado e União, programas de formação do pessoal técnico da Secretaria da Educação e escolas, para suprir, em 5 (cinco) anos pelo menos, as necessidades dos setores de informação e estatísticas educacionais, planejamento e avaliação;	O município coloca à disposição de seus técnicos cursos de capacitação nas mais diversas áreas, sendo ofertados através da SEMED e pelas demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Colombo.
20.31) promover medidas administrativas que assegurem a permanência de técnicos formados e com bom desempenho nos quadros da Secretaria de Educação;	Revisão do Plano de Carreira dos quadros funcionais de forma a permitir a reorganização do organograma da Secretaria incentivando a permanência de técnicos que atuam em funções estratégicas da SEMED.
20.32) investir em programas diversificados de formação continuada e atualização, visando à melhoria do desempenho no exercício da função de Diretor de instituição escolar;	Uma das formas relacionadas a melhoria do desempenho do exercício já está posta na lei de eleição para diretores a qual prevê dentre os critérios de participação do pleito a formação específica para ocupação do cargo, além disso, com a revisão do PCCV serão previstos programas de formação continuada para este público alvo.
20.33) assegurar melhorias de vencimentos a todos os servidores da educação;	Ações que já estão sendo discutidas na revisão do Plano de Cargos e Carreira, que no primeiro momento está se dando por meio do grupo de trabalho, fazendo os levantamentos preliminares.
20.34) priorizar reformas e ampliações nas escolas e centros municipais de educação infantil da Rede Municipal de Ensino, visando atender a demanda;	Além das obras concluídas e as que seguem em andamento, para o próximo ano temos a previsão de obras de grande porte em 6 unidades de ensino, podendo esta ser ampliada de acordo com a disponibilidade financeira.
20.35) alocar recursos financeiros para um amplo programa de formação continuada dos profissionais da educação, de modo a consolidar as propostas curriculares para as etapas e modalidades da educação municipal;	As ações relacionadas as formações continuadas já estão previstas nas peças orçamentárias e para o ano de 2025 houve um aumento dos recursos destinados para esta ação.
20.36) observar as metas estabelecidas nos demais capítulos referentes a financiamento e gestão.	Todas as metas relacionadas ao financiamento são observadas levando- se em conta as especificidades de cada uma das ações descritas nas metas e estratégias do plano.

ANEXO II

CADERNO DE SUBSÍDIOS SEED/IPARDES PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PLANOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ – 2025

Núcleo de Cooperação Pedagógica com Municípios - Ncpm/Deduc/Seed

Caderno de subsídios SEED/IPARDES para Monitoramento e Avaliação dos Planos Municipais de Educação do Paraná - 2025

INFORMAÇÃO TÉCNICA – IPARDES JUNHO/2025

Considerando a solicitação constante no Ofício n.º 1.922/2025-GS/SEED, de atualização dos subsídios para avaliação dos Planos Municipais de Educação, a partir das bases de dados disponibilizadas até maio de 2025, informamos que:

a) Indicadores anteriormente calculados nas Metas 1, 2 e 3 tiveram toda série histórica revisada em virtude da atualização dos dados populacionais pós- Censo Demográfico de 2022, do IBGE. Nesse sentido, a fonte de dados de população foi substituída: no lugar das Projeções Populacionais do IPARDES foram adotadas as Estimativas Populacionais do DATASUS/RIPSA;

b) Indicador 6A teve toda a série histórica revisada para padronizar a fonte de dados como Sinopse Estatística da Educação Básica (INEP), em virtude dos Microdados do Censo Escolar da Educação Básica terem seu formato descontinuado após 2020 e vigência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

c) Na Meta 8, mais especificamente nos indicadores 8A e 8D, foram incluídos dados para o ano de 2022, com base na publicação "Educação: Resultados preliminares da amostra", do Censo Demográfico de 2022 (IBGE). Tais dados preliminares possibilitam parcialmente a mensuração dos indicadores citados. Os indicadores 8B e 8C, ainda aguardam a divulgação dos dados definitivos do levantamento censitário populacional;

d) A Meta 9 teve o indicador 9A inserido para o ano de 2022, com o indicador 9B ainda necessitando de divulgação mais desagregada dos dados Educacionais do Censo Demográfico de 2022;

e) O Indicador 10A teve toda a série histórica revisada para padronizar a fonte de dados como Sinopse Estatística da Educação Básica (INEP), em virtude dos Microdados do Censo Escolar da Educação Básica terem seu formato descontinuado após 2020 e vigência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

f) Na Meta 11, conforme orientação do Relatório do 5º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2024 (INEP), os indicadores 11B e 11C tiveram seu cálculo definido para os casos em que foi registrada a expansão total (positiva) de matrículas. Além disso, os três indicadores da Meta tiveram toda a série histórica revisada para padronizar a fonte de dados como Sinopse Estatística da Educação Básica (INEP), em virtude dos Microdados do Censo Escolar da Educação Básica terem seu formato descontinuado após 2020 e vigência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

g) A Meta 15 teve toda a série histórica revisada para padronizar a fonte de dados como Indicadores Educacionais (INEP), em virtude dos Microdados do Censo Escolar da Educação Básica terem seu formato descontinuado após 2020 e vigência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

h) O Indicador 19B teve a série histórica atualizada ainda com dados do Censo Escolar da Educação Básica, uma vez que as variáveis necessárias não sofreram descontinuidade em relação às edições anteriores;

Para os demais indicadores, cujos dados municipais não estão disponíveis, tiveram bases de dados descontinuadas ou não tiveram atualização de dados atémaio de 2025, permaneceram sem mensuração ou com os resultados apenas para o último ano disponível.

Caderno de subsídios Seed/Ipardes para Monitoramento e Avaliação dos Planos Municipais de Educação do Paraná - junho/2025			
Núcleo de Cooperação Pedagógica com Municípios - Ncpm/Deduc/Seed			
Município: Colombo			
Ficha metodológica para o indicador 1A - base PNE			
Meta 1	Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.		
Indicador 1A Nacional	Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta a escola/creche		
Indicador 1A Proposto	Proporção de pessoas de 4 a 5 anos matriculadas na pré-escola		
Conceitos e definições	Percentual de crianças de 4 e 5 anos que estão matriculadas na pré-escola no município. Mede a taxa líquida de atendimento no municipio na faixa etária.		
Fórmula de cálculo	(Número de pessoas de 4 e 5 anos matriculadas na pré-escola / Número total de pessoas de 4 e 5 anos) X 100		
Unidade de medida	% de pessoas.		
Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras	Variáveis	Fontes	Instituições
	População total de 4 e 5 anos de idade	Estimativa Populacional dos Municípios Paranaenses (revisão 2024)	DATASUS/RI PSA
	Faixa Etária	Sinopse Estatística da Educação Básica	INEP
Níveis de desagregação	Estado e municípios.		
Periodicidade de	Anual		
Desvantagens	a) Não segue a fonte oficial de dados sugerida pelo PNE. b) Ao se utilizar a variável de endereço da matrícula, contabiliza-se estudantes que estudam em municípios diferentes dos que residem, podendo acarretar em cobertura acima de 100% e o mesmo aluno pode ter mais de uma matrícula. d) idades com datas de referência diferentes entre as bases de dados.		
Vantagens	Proporciona acompanhar o desempenho da cobertura de matrículas dos municípos paranaenses de modo desagregado e anual, via fonte alternativa de dados.		

Dados / Indicadores: Indicador 1A											
Ano	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**
Indicador	67,2%	70,8%	75,7%	79,9%	80,2%	80,6%	83,4%	81,3%	85,9%	88,9%	89,1%

Ficha metodológica para o indicador 1B - base PNE			
Meta 1	Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.		
Indicador 1B Nacional	Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola/creche		
Indicador 1B Proposto	Proporção de pessoas de 0 a 3 anos matriculada em creche		
Conceitos e definições	Percentual de crianças de 0 a 3 anos que estão matriculadas em creche no município. Mede a taxa líquida de atendimento no municipio na faixa etária.		
Fórmula de cálculo	(Número de pessoas de 0 a 3 anos matriculadas em creche / Número total de pessoas de 0 a 3 anos) X 100		
Unidade de medida	% de pessoas.		
Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras	**Variáveis**	**Fontes**	**Instituições**
	População total de 0 a 3 anos de idade	Estimativa Populacional dos Municípios Paranaenses (revisão 2024)	DATASUS/RI PSA
	Faixa Etária	Sinopse Estatística da Educação Básica	INEP
Níveis de desagregação	Estado e municípios.		
Periodicidade de	Anual		
Desvantagens	a) Não segue a fonte oficial de dados sugerida pelo PNE. b) Ao se utilizar a variável de endereço da matrícula, contabiliza-se estudantes que estudam em municípios diferentes dos que residem, podendo acarretar em cobertura acima de 100% e o mesmo aluno pode ter mais de uma matrícula. d) idades com datas de referência diferentes entre as bases de dados.		
Vantagens	Proporciona acompanhar o desempenho da cobertura de matrículas dos municípos paranaenses de modo desagregado e anual, via fonte alternativa de dados.		

Dados / Indicadores: Indicador 1B											
Ano	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**
Indicador	25,4%	27,2%	27,6%	26,8%	27,6%	29,3%	29,1%	31,8%	31,6%	32,8%	34,4%

Ficha metodológica para o indicador 2A - base PNE	
Meta 2	Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.
Indicador 2A Nacional	Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta ou que já concluiu o ensino fundamental (taxa de escolarização líquida ajustada)

Indicador 2A Proposto	Proporção de pessoas de 6 a 14 anos matriculadas no Ensino Fundamental Regular ou no Ensino Médio Regular		
Conceitos e definições	Percentual de pessoas de 6 a 14 anos que estão matriculadas no município na Educação Básica. Mede o grau de atendimento escolar no municipio na faixa etária.		
Fórmula de cálculo	(Número de pessoas de 6 a 14 anos matriculadas no Ensino Fundamental Regular ou no Ensino Médio Regular / Número total de pessoas de 6 a 14 anos) X 100		
Unidade de medida	% de Pessoas.		
Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras	**Variáveis**	**Fontes**	**Instituições**
	População total de 6 a 14 anos de idade	Estimativa Populacional dos Municípios Paranaenses (revisão 2024)	DATASUS/RI PSA
	Faixa etária	Sinopse Estatística da Educação Básica	INEP
Níveis de desagregação	Estado e municípios.		
Periodicidade de	Anual		
Desvantagens	a) Não segue a fonte oficial de dados sugerida pelo PNE. b) Ao se utilizar a variável de endereço da matrícula, contabiliza-se estudantes que estudam em municípios diferentes dos que residem, podendo acarretar em cobertura acima de 100% e o mesmo aluno pode ter mais de uma matrícula. d) idades com datas de referência diferentes entre as bases de dados.		
Vantagens	Proporciona acompanhar o desempenho da cobertura de matrículas dos municípos paranaenses de modo desagregado e anual, via fonte alternativa de dados.		

Dados / Indicadores: Indicador 2A											
Ano	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**
Indicador	90,2%	89,3%	89,0%	88,7%	88,9%	88,5%	89,8%	87,9%	93,9%	93,9%	94,4%

Ficha metodológica para o indicador 2B - base PNE	
Meta 2	Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.
Indicador 2B Nacional	Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o Ensino Fundamental concluído.
Indicador 2B Proposto	Nenhum.
Fórmula de cálculo	(População de 16 anos com o ensino fundamental concluído / População de 16 anos) x 100
Justificativa	Inviável. Não existe dado público muncipal e anual que informe todas as pessoas com EF concluído e que estejam dentro ou fora da escola.

Ficha metodológica para o indicador 3A - base PNE											
Meta 3	Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).										
Indicador 3A Nacional	Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola ou já concluiu a educação básica										
Indicador 3A Proposto	Proporção de pessoas de 15 a 17 anos matriculadas na escola.										
Conceitos e definições	Percentual de pessoas de 15 a 17 anos que estão matriculadas no município na Educação Básica. Mede o grau de atendimento escolar (cobertura) no município na faixa etária nas etapas de ensino.										
Fórmula de cálculo	(Número de pessoas de 15 a 17 anos matriculadas na escola / Número total de pessoas de 15 a 17 anos) X 100										
Unidade de medida	% de Pessoas.										
Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras	Variáveis			Fontes			Instituições				
	População total de 15 a 17 anos de idade			Estimativa Populacional dos Municípios Paranaenses(revisão 2024)			DATASUS/RI PSA				
	Faixa Etária			Sinopse Estatística da Educação Básica			INEP				
Níveis de desagregação	Estado e municípios.										
Periodicidade de	Anual										
Desvantagens	a) Não segue a fonte oficial de dados sugerida pelo PNE. b) Ao se utilizar a variável de endereço da matrícula, contabiliza-se estudantes que estudam em municípios diferentes dos que residem, podendo acarretar em cobertura acima de 100% e o mesmo aluno pode ter mais de uma matrícula. d) idades com datas de referência diferentes entre as bases de dados.										
Vantagens	Proporciona acompanhar o desempenho da cobertura de matrículas dos municípos paranaenses de modo desagregado e anual, via fonte alternativa de dados.										
Dados / Indicadores: Indicador 3A											
Ano	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Indicador	63,7%	67,2%	69,7%	69,0%	66,7%	69,0%	72,1%	61,7%	75,5%	72,3%	71,9%
Ficha metodológica para o indicador 3B - base PNE											
Meta 3	Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).										
Indicador 3B Nacional	Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta o ensino médio ou possui educação básica completa										
Indicador 3B Proposto	Proporção de pessoas de 15 a 17 anos matriculadas no Ensino Médio.										
Conceitos e definições	Percentual de pessoas de 15 a 17 anos que estão matriculadas no município no Ensino Médio Regular. Mede a taxa líquida de atendimento no municipio na faixa etária adequada a etapa de ensino.										
Fórmula de cálculo	(Número de pessoas de 15 a 17 anos matriculadas no Ensino Médio Regular / Número total de pessoas de 15 a 17 anos) X 100										
Unidade de medida	% de Pessoas.										
Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras	Variáveis			Fontes			Instituições				
	População total de 15 a 17 anos de idade			Estimativa Populacional dos Municípios Paranaenses (revisão 2024)			DATASUS/RI PSA				

	Faixa Etária			Sinopse Estatística da Educação Básica		INEP					
Níveis de desagregação	Estado e municípios.										
Periodicidade de	Anual										
Desvantagens	a) Não segue a fonte oficial de dados sugerida pelo PNE. b) Ao se utilizar a variável de endereço da matrícula, contabiliza-se estudantes que estudam em municípios diferentes dos que residem, podendo acarretar em cobertura acima de 100% e o mesmo aluno pode ter mais de uma matrícula. d) idades com datas de referência diferentes entre as bases de dados.										
Vantagens	Proporciona acompanhar o desempenho da cobertura de matrículas dos municípos paranaenses de modo desagregado e anual, via fonte alternativa de dados.										
Dados / Indicadores: Indicador 3B											
Ano	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Indicador	44,2%	45,6%	46,5%	42,6%	38,9%	40,9%	44,8%	43,1%	56,2%	54,8%	54,8%
Ficha metodológica para o indicador 4A - base PNE											
Meta 4	Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.										
Indicador 4A Nacional	Percentual da população de 4 a 17 anos de idade com deficiência que frequenta a escola										
Indicador 4A Proposto	Nenhum.										
Fórmula de cálculo	(População de 4 a 17 anos com deficiência de frequencia a escola / População de 4 a 17 anos com deficiência) x 100										
Justificativa	Inviável. O relatório de linha de base 2014, primeiro ciclo, utiliza o Censo demográfico como fonte de dados. Contudo,as perguntas e as alternativas de resposta acerca de deficiências foram elaboradas de modo distinto nos Censos Demográficos de 2000 e 2010. Ausência de padronização/deficição conceitual, pois as fontes de dados sugeridas (Censo demográfico e escolar) possuem conceitos diferentes de deficiências. O censo demografico engloba todas as pessoas (matriculadas ou não) e o censo escolar apenas os matriculados. Não temos informações de transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação para as pessoas que estão fora da escola. Impossibilidade de desagregação municipal ano a ano.										
Ficha metodológica para o indicador 4B - base PNE											
Meta 4	Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.										
Indicador 4B Nacional	Percentual de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, TGD e altas habilidades ou superdotação que estudam em classes comuns da educação básica										
Indicador 4B Proposto	Replicar o nacional.										
Fórmula de cálculo	(Matriculas em classes comuns da educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiênica, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades superdotação / Total de matrículas na educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades superdotação) x 100										
Comentário	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP). A idade de referência utilizada nesse indicador é a variável (NU_IDADE) do Censo Escolar e as variaveis código de matrícula (ID_MATRICULA) e idade como sendo no ano de nascimento do aluno. Essa opção foi assumida para que esse indicador, cujos dados estão disponíveis para os municípios, ficasse igual ao nacional. Observa-se que, na série calculada nesse estudo, não é mostrado o indicador para 2014, pois a variável (IN_ESPECIAL_EXCLUSIVA), necessária para se calcular o indicador, não foi identificada nos microdados, impossibilitando usar a metodologia para calcular o indicador para o ano de 2014. Portanto, foram calculados apenas os indicadores para os anos de 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020.* PORÉM, A PARTIR DE 2021 OS ARQUIVOS DE DADOS DO CENSO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA DISPONIBILIZADOS PELO INEP, NÃO PERMITEM MAIS VERIFICAR DEFICIÊNCIAS E CRUZAMENTO DE GRUPOS DE IDADES COM TIPO DE CLASSES (SE ESPECIAIS OU EXCLUSIVAS). DESSA FORMA, O IPARDES CALCULOU OS INDICADORES ATÉ 2020. A PARTIR DE 2021, A FONTE DE DADOS UTILIZADA É O https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/inep-data/painel-de- monitoramento-do-pne, COM DADOS PUBLICADOS ATÉ 2023										
Dados / Indicadores: Indicador 4B											
Ano	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Indicador		54,9%	55,0%	60,2%	64,4%	67,9%	70,3%	68,0%	74,9%	82,4%	*
Ficha metodológica para o indicador 4C - base PNE											
Meta 4	Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.										
Indicador 4C Nacional	Percentual de matrículas na educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, TGD, altas habilidades ou superdotação que recebem atendimento educacional especializado.										
Indicador 4C Proposto	Replicar o nacional.										
Fórmula de cálculo	(número de matrículas de turmas de escolarização em classes especiais ou escolas exclusivas ou cujo aluno está em turma de atendimento educacional especializado, da educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação / Total de matrículas na educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades superdotação) x 100										
Comentário	Incluído e calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2020 (INEP). * DESSA FORMA, O IPARDES CALCULOU OS INDICADORES ATÉ 2020. A PARTIR DE 2021, A FONTE DE DADOS UTILIZADA É O https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a- informacao/dados-abertos/inep-data/painel-de-monitoramento-do-pne, COM DADOS PUBLICADOS ATÉ 2023										
Dados / Indicadores: Indicador 4C											
Ano	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Indicador	60,3%	54,6%	58,1%	52,5%	47,7%	44,5%	9,9 %	41,3%	37,3%	28,8%	*
Ficha metodológica para o indicador 5A - base PNE											
Meta 5	Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.										
Indicador 5A Nacional	Proficiência dos alunos do 3º ano do Ensino Fundamental em Leitura										
Indicador 5A Proposto	Replicar o nacional.										
Fórmula de cálculo	Os resultados da ANA são apresentados em percentuais de estudantes em cada escala de proficiência.										
Comentário	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP) até 2016. A partir de 2023, a Pesquisa Alfabetiza Brasil foi realizada pelo INEP determinou o ponto de corte que indica a alfabetização de uma criança ao final do 2º ano do ensino fundamental. O padrão nacional de desempenho da criança alfabetizada foi estabelecido em 743 pontos na escala do SAEB. A partir dessa definição, foi possível o INEP considerar os percentuais de estudantes que apresentaram desempenho igual ou superior ao do ponto de corte, publicando os resultados por município, por meio de um único INDICADOR CRIANÇA ALFABETIZADA.										
Dados / Indicadores: Indicador 5A											
Distribuição percentual dos estudantes do 3º ano do Ensino Fundamental nos níveis de proficiência em leitura na ANA											
Ano	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4							
2014	4,0 %	31,0 %	48,3 %	16,7 %							
2016	5,2 %	32,7 %	45,9 %	16,2 %							
Fonte: Avaliação Nacional de Alfabetização											
2023	64,9 %										
2024											
Fonte: Indicador Criança Alabetizada INEP											
Ficha metodológica para o indicador 5B - base PNE											
Meta 5	Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.										
Indicador 5B Nacional	Proficiência dos alunos do 3º ano do Ensino Fundamental em Escrita										

Indicador 5B Proposto	Replicar o nacional.											
Fórmula de cálculo	Os resultados da ANA são apresentados em percentuais de estudantes em cada escala de proficiência.											
Comentário	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP) até 2016. A partir de 2023, a Pesquisa Alfabetiza Brasil foi realizada pelo INEP determinouo ponto de corte que indica a alfabetização de uma criança ao final do 2º ano do ensino fundamental. O padrão nacional de desempenho da criança alfabetizada foi estabelecido em 743 pontos na escala do SAEB.A partir dessa definição, foi possível o INEP considera os percentuais de estudantes que apresentaram desempenho igual ou superior ao do ponto de corte, publicando os resultados por município, por meio de um único INDICADOR CRIANÇA ALFABETIZADA.											
Dados / Indicadores: Indicador 5B												
Distribuição percentual dos estudantes do 3º ano do Ensino Fundamental nos níveis de proficiência em escrita na ANA												
Ano	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4	Nível 5							
2014	0,9 %	4,8 %	3,6 %	73,6 %	17,2 %							
2016	1,1 %	4,1 %	0,1 %	84,2 %	10,4 %							
Fonte: Avaliação Nacional de Alfabetização												
2023	64,9 %											
2024												
Fonte: Indicador Criança Alabetizada INEP												
Ficha metodológica para o indicador 5C - base PNE												
Meta 5	Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.											
Indicador 5C Nacional	Proficiência dos alunos do 3º ano do Ensino Fundamental em Matemática											
Indicador 5C Proposto	Replicar o nacional.											
Fórmula de cálculo	Os resultados da ANA são apresentados em percentuais de estudantes em cada escala de proficiência.											
Comentário	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP) até 2016. A partir de 2023, a Pesquisa Alfabetiza Brasil foi realizada pelo INEP determinouo ponto de corte que indica a alfabetização de uma criança ao final do 2º ano do ensino fundamental. O padrão nacional de desempenho da criança alfabetizada foi estabelecido em 743 pontos na escala do SAEB.A partir dessa definição, foi possível o INEP considera os percentuais de estudantes que apresentaram desempenho igual ou superior ao do ponto de corte, publicando os resultados por município, por meio de um único INDICADOR CRIANÇA ALFABETIZADA.											
Dados / Indicadores: Indicador 5C												
Distribuição percentual dos estudantes do 3º ano do Ensino Fundamental nos níveis de proficiência em matemática na ANA												
Ano	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4								
2014	4,7 %	29,8 %	27,1 %	38,4 %								
2016	4,6 %	32,4 %	25,6 %	37,4 %								
Fonte: Avaliação Nacional de Alfabetização												
2023	64,9 %											
2024												
Fonte: Indicador Criança Alabetizada INEP												
Ficha metodológica para o indicador 6A - base PNE												
Meta 6	Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica.											
Indicador 6A Nacional	Percentual de alunos da educação básica pública que pertencem ao público alvo da ETI e que estão em jornada de tempo integral											
Indicador 6A Proposto	Replicar o nacional.											
Fórmula de cálculo	(Número de alunos ETI / Número de alunos matriculados na educação básica pública) x 100											
Comentários	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP).Público Alvo da ETI = são os alunos da educação básica cujas matrículas de escolarização são em escola pública, presenciais e não pertencem à Educação de Jovens e Adultos nem à Educação Profissional Técnica de Nível Médio, oferecida na forma Subsequente ou Concomitante; Jornada de Tempo Integral = é a jornada cuja duração é, em média, igual ou superior a sete horas diárias, contabilizada a partir da soma da carga horária da matrícula de escolarizaçãodo aluno na escola pública com a carga horária total das matrículas de Atividade Complementar (AC) e/ou de Atendimento Educacional Especializado (AEE) realizadas em instituições públicas e/ou privadas.											
Dados / Indicadores: Indicador 6A												
Ano	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	
Indicador	11,3%	11,0%	11,1%	11,1%	9,4%	12,6%	12,9 %	14,2%	13,6%	14,24%	15,2%	
Ficha metodológica para o indicador 6B - base PNE												
Meta 6	Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica.											
Indicador 6B Nacional	Percentual de escolas públicas da educação básica que possuem, pelo menos, 25% dos alunos do público alvo da ETI em jornada de tempo integral.											
Indicador 6B Proposto	Replicar o nacional.											
Fórmula de cálculo	(Número de escolas que possuem pelo menos 25% dos alunos do público alvo da ETI em jornada de tempo integral / Número de escolas que possuem pelo menos um aluno do público alvo da ETI) X 100											
Comentários	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP).Público Alvo da ETI = são os alunos da educação básica cujas matrículas de escolarização são em escola pública, presenciais e não pertencem à Educação de Jovens e Adultos nem à Educação Profissional Técnica de Nível Médio, oferecida na forma Subsequente ou Concomitante; Jornada de Tempo Integral = é a jornada cuja duração é, em média, igual ou superior a sete horas diárias, contabilizada a partir da soma da carga horária da matrícula de escolarizaçãodo aluno na escola pública com a carga horária total das matrículas de Atividade Complementar (AC) e/ou de Atendimento Educacional Especializado (AEE) realizadas em instituições públicas e/ou privadas. * PORÉM, A PARTIR DE 2021 OS ARQUIVOS DE DADOS DO CENSO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA DISPONIBILIZADOS PELO INEP, NÃO PERMITEM MAIS VERIFICAR A MAIOR PARTE DAS VARIÁVEIS E REALIZAR O CRUZAMENTO DE DADOS POR ESCOLA E MUNICÍPIO. DESSA FORMA, O IPARDES CALCULOU OS INDICADORES ATÉ 2020. A PARTIR DE 2021, A FONTE DE DADOS UTILIZADA É O https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/inep-data/painel-de-monitoramento-do-pne, COM DADOS PUBLICADOS ATÉ 2023											
Dados / Indicadores: Indicador 6B												
Ano	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	
Indicador	42,6%	42,7%	44,2%	42,9%	38,7%	43,4%	43,4%	44,3%	44,7%	44,3%	*	

Ficha metodológica para o indicador 7A - base PNE	
Meta 7	Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB nos anos 2015, 2017, 2019 e 2021, com respeito aos anos iniciais do ensino fundamental, respectivamente: 5,2 - 5,5 - 5,7 - 6,0; aos anos finais do ensino fundamental: 4,7 - 5,0 - 5,2 - 5,5; e ao ensino médio: 4,3 - 4,7 - 5,0 - 5,2.
Indicador 7A Nacional	Ideb dos anos iniciais do ensino fundamental

Indicador 7A Proposto	Replicar o nacional.
Fórmula de cálculo	Taxa média de aprovação nos anos iniciais do ensino fundamental x Proficiência média padronizada dos alunos do 5º ano do ensino fundamental nas avaliações do Saeb
Comentários	Já calculado e disponibilizado pelo INEP.

Dados / Indicadores: Indicador 7A						
Ano	**2013**	**2015**	**2017**	**2019**	**2021**	**2023**
Indicador	5,7	5,9	6,0	6,2	5,9	5,8

Ficha metodológica para o indicador 7B - base PNE	
Meta 7	Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB nos anos 2015, 2017, 2019 e 2021, com respeito aos anos iniciais do ensino fundamental, respectivamente: 5,2 - 5,5 - 5,7 - 6,0; aos anos finais do ensino fundamental: 4,7 - 5,0 - 5,2 - 5,5; e ao ensino médio: 4,3 - 4,7 - 5,0 - 5,2.
Indicador 7B Nacional	Ideb dos anos finais do ensino fundamental
Indicador 7B Proposto	Replicar o nacional.
Fórmula de cálculo	Taxa média de aprovação nos anos finais do ensino fundamental x Proficiência média padronizada dos alunos do 9º ano do ensino fundamental nas avaliações do Saeb
Comentários	Já calculado e disponibilizado pelo INEP.

Dados / Indicadores: Indicador 7B						
Ano	**2013**	**2015**	**2017**	**2019**	**2021**	**2023**
Indicador	3,6	3,8	4,3	4,8	5,1	5,1

Ficha metodológica para o indicador 7C - base PNE	
Meta 7	Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB nos anos 2015, 2017, 2019 e 2021, com respeito aos anos iniciais do ensino fundamental, respectivamente: 5,2 - 5,5 - 5,7 - 6,0; aos anos finais do ensino fundamental: 4,7 - 5,0 - 5,2 - 5,5; e ao ensino médio: 4,3 - 4,7 - 5,0 - 5,2.
Indicador 7C Nacional	Ideb do ensino médio
Indicador 7C Proposto	Replicar o nacional.
Fórmula de cálculo	Taxa média de aprovação do ensino médio x Proficiência média padronizada dos alunos da 3ª série do ensino médio na avaliação do Saeb
Comentários	Já calculado e disponibilizado pelo INEP. Disponível a partir de 2017.

Dados / Indicadores: Indicador 7C				
Ano	**2017**	**2019**	**2021**	**2023**
Indicador	3,2	4,2	4,5	4,4

Ficha metodológica para o indicador 8A - base PNE	
Meta 8	Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
Indicador 8A Nacional	Escolaridade média, em anos de estudo, da população de 18 a 29 anos de idade
Indicador 8A Proposto	Escolaridade média, em anos de estudo, da população de 18 a 24 anos de idade e de 25 a 29 anos de idade
Fórmula de cálculo do indicador Nacional	Soma dos anos de estudo das pessoas na faixa etária de 18 a 29 anos de idade / Total da população de 18 a 29 anos de idade
Justificativa	Informação disponível somente para anos censitários. Dado Censitário, até o momento, divulgado em faixas etárias menores que a solicitada pelo indicador. Microdados até o momento (maio de 2025) não disponibilizados. Fonte: publicação "Educação: Resultados preliminares da amostra", do Censo Demográfico de 2022 (IBGE).

Dados / Indicadores: Indicador 8A		
Ano	**2022**	
Grupo de idade	**18 a 24 anos**	**25 a 29 anos**
Indicador	11,4	11,8

Ficha metodológica para o indicador 8B - base PNE	
Meta 8	Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
Indicador 8B Nacional	Escolaridade média, em anos de estudo, da população de 18 a 29 anos de idade residente na área rural
Indicador 8B Proposto	Nenhum
Fórmula de cálculo	Soma dos anos de estudo das pessoas na faixa etária de 18 a 29 anos de idade residente no campo / População de 18 a 29 anos de idade residente no campo.
Justificativa	Inviável. Não existe dado público municipal e anual que informe anos de estudos todas as pessoas na faixa etária selecionada. Informação disponível somente para anos censitários. Dados do Censo Demográfico 2022 ainda não divulgados (maio de 2025) com a desagregação de educação por situação do domicílio (urbana e rural).

Ficha metodológica para o indicador 8C - base PNE	
Meta 8	Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
Indicador 8C Nacional	Escolaridade média, em anos de estudo, da população de 18 a 29 anos pertencente aos 25% mais pobres (renda domiciliar per capita)
Indicador 8C Proposto	Nenhum
Fórmula de cálculo	Soma dos anos de estudo das pessoas na faixa etária de 18 a 29 anos de idade pertencentes aos 25% mais pobres / População de 18 a 29 anos de idade pertencente aos 25% mais pobres
Justificativa	Inviável. Não existe dado público municipal e anual que informe anos de estudos todas as pessoas. Informação disponível somente para anos censitários. Mesmo para Estado o coeficiênte de variação da PNAD não recomenda desagregação para essa faixa etária, seguida de faixas de rendimento. Dados do Censo Demográfico 2022 ainda não divulgados (maio de 2025) com a desagregação de educação por faixas de rendimentos

Ficha metodológica para o indicador 8D - base PNE	
Meta 8	Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
Indicador 8D Nacional	Razão percentual entre a escolaridade média de negros e não negros na faixa etária de 18 a 29 anos
Indicador 8D Proposto	Escolaridade média, nas faixas etárias de 18 a 24 anos e 25 a 29 anos, segundo cor ou raça
Fórmula de cálculo do indicador Nacional	Soma dos anos de estudo de negros 'pretos e pardos' na faixa etária de 18 a 29 anos de idade / População de negros 'pretos e pardos' de 18 a 29 anos de idade // Soma dos anos de estudos de não negros 'brancos e amarelos' na faixa etária de 18 a 29 anos de idade / população de não negros 'brancos e amarelos' de 18 a 29 anos de idade
Justificativa	Microdados do Censo Demográfico 2022 ainda não divulgados. Tabelas disponíveis, até o momento (maio de 2025), permitem apenas dados agregados que não possibilitam a reprodução do indicador proposto pelo PNE.

Dados / Indicadores: Indicador 8D												
Ano	**2022**											
Grupo de idade	**18 a 24 anos**						**25 a 29 anos**					
Cor ou raça	**Total**	**Branca**	**Preta**	**Amarela**	**Parda**	**Indígena**	**Total**	**Branca**	**Preta**	**Amarela**	**Parda**	**Indígena**
Indicador	11,4	11,6	11,6	13	11,2	-	11,8	12	11,5	13,5	11,5	10,7

Ficha metodológica para o indicador 9A - base PNE	
Meta 9	Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.
Indicador 9A Nacional	Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade

Indicador 9A Proposto	Replicar o nacional
Fórmula de cálculo	(População com 15 anos ou mais de idade que sabe ler e escrever / Total da população com 15 anos ou mais de idade) x 100
Justificativa	Calculado conforme Relatório do 5º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2024 (INEP). Dado disponiblizado pelo IBGE em 2025

Dados / Indicadores: Indicador 9A	
Ano	**2022**
Indicador	96,8%

Ficha metodológica para o indicador 9B - base PNE	
Meta 9	Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.
Indicador 9B Nacional	Taxa de analfabetismo funcional de pessoas de 15 anos ou mais de idade
Indicador 9B Proposto	Nenhum
Fórmula de cálculo	(População de 15 anos ou mais de idade que não concluiu os anos iniciais do ensino fundamental ou não sabe ler/escrever / Total da população com 15 anos ou mais de idade) x 100
Justificativa	Inviável. Não existe dado público municipal e anual que informe a escolaridade dos indivíduos, uma vez que "analfabetismo funcional" foi conceituado no PNE em Movimento como baixa escolaridade .Informação disponível somente para anos censitários. Dados de 2022 ainda não divulgados (maio de 2025) com a desagregação de idade e etapa de ensino exigida pelo indicador.

Ficha metodológica para o indicador 10A - base PNE	
Meta 10	Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.
Indicador 10A Nacional	Percentual de matrículas da educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional
Indicador 10A Proposto	Replicar o nacional.
Fórmula de cálculo	(Matrículas da Educação de Jovens e Adultos de nível fundamental e médio integrada à Educaçao Profissional / Total de matrículas da Educação de Jovens e Adultos de nível fundamental e médio) x 100
Comentário.	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP).

Dados / Indicadores: Indicador 10A											
Ano	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**
Indicador	0,0 %	0,0 %	1,2 %	2,7 %	0,6 %	17,8%	0,0 %	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Fonte: INEP - Censo Escolar da Educação Básica											
"-" Não existe oferta de Modalidade EJA											

Ficha metodológica para o indicador 11A - base PNE	
Meta 11	Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.
Indicador 11A Nacional	Número absoluto de matrículas em EPT de nível médio
Indicador 11A Proposto	Replicar o nacional
Fórmula de cálculo	Total de Matrículas de Educação Profissional Técnica de Nível Médio
Comentário.	Calculado conforme Relatório do 5º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2024 (INEP).

Dados / Indicadores: Indicador 11A											
Ano	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**
Indicador	284	2797	1946	720	643	4771	4831	4868	5252	2763	3046

Ficha metodológica para o indicador 11B - base PNE	
Meta 11	Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.
Indicador 11B Nacional	Participação do segmento público na expansão da EPT de Nível Médio
Indicador 11B Proposto	Replicar o nacional
Fórmula de cálculo	((Matrículas no ano - matrículas em 2013) público / (Matrículas no ano - matrículas em 2013) total)) x 100
Comentário.	Calculado conforme Relatório do 5º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2024 (INEP). Condicionante do Indicador 11B: sua fórmula só é aplicável quando, no período analisado, houver expansão (positiva) de matrículas.

Dados / Indicadores: Indicador 11B											
Ano	**Expansão 2013-2014**	**Expansão 2013-2015**	**Expansão 2013-2016**	**Expansão 2013-2017**	**Expansão 2013-2018**	**Expansão 2013-2019**	**Expansão 2013-2020**	**Expansão 2013-2021**	**Expansão 2013-2022**	**Expansão 2013-2023**	**Expansão 2013-2024**
Indicador	-	100,0 %	100,0 %	100,0 %	100,0 %	99,3 %	97,3 %	95,7 %	96,7 %	91,0 %	66,9 %
Notas:											
- (sem oferta)											

Ficha metodológica para o indicador 11C - base PNE	
Meta 11	Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.
Indicador 11C Nacional	Expansão acumulada da EPT de Nível Médio pública
Indicador 11C Proposto	Replicar o nacional
Fórmula de cálculo	((Matrículas no ano - matrículas em 2013) público / (Matrículas em 2013) público)) x 100
Comentário.	Calculado conforme Relatório do 5º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2024 (INEP). Corrigindo a fórmula, ignorando o -1.

Dados / Indicadores: Indicador 11C											
Ano	**Expansão 2013-2014**	**Expansão 2013-2015**	**Expansão 2013-2016**	**Expansão 2013-2017**	**Expansão 2013-2018**	**Expansão 2013-2019**	**Expansão 2013-2020**	**Expansão 2013-2021**	**Expansão 2013-2022**	**Expansão 2013-2023**	**Expansão 2013-2024**
Indicador	-4,1 %	844,9 %	557,4 %	143,2 %	117,2 %	1501,4 %	1490,2 %	1478,7 %	1619,6 %	758,4 %	622,0 %

Ficha metodológica para o indicador 12A - base PNE	
Meta 12	Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.
Indicador 12A Nacional	Taxa bruta de matrículas na graduação
Indicador 12A Proposto	Nenhum
Fórmula de cálculo	(Total da população que frequenta cursos de graduação / Total da população de 18 a 24 anos) x 100
Justificativa	Inviável para município: A) PNAD é pesquisa amostral; B) Censo educação Superior não informa endereço do aluno; usar endereço da matrícula concentrará no município a faixa etária dos estudantes que se delocam para estudo; C) Grande parte dos municípios não possuem nível superior em seu território.

Ficha metodológica para o indicador 12B - base PNE	
Meta 12	Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.
Indicador 12B Nacional	Taxa líquida de escolarização na educação superior
Indicador 12B Proposto	Nenhum
Fórmula de cálculo	(População de 18 a 24 anos que frequenta ou já concluiu cursos de graduação / Total da população de 18 a 24 anos) x 100
Justificativa	Inviável para município. A) PNAD é pesquisa amostral; B) Censo educação Superior não informa endereço do aluno; usar endereço da matrícula concentrará no município a faixa etária dos estudantes que se delocam para estudo; C) Grande parte dos municípios não possuem nível superior em seu território.

Ficha metodológica para o indicador 12C - base PNE	
Meta 12	Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.
Indicador 12C Nacional	Participação do segmento público na expansão de matrículas de graduação
Indicador 12C Proposto	Nenhum
Fórmula de cálculo	(Variação das matrículas em cursos de graduação de IES públicas no período / Variação total das matrículas em cursos de graduação no período) x 100
Justificativas	Inviável para município. a) Menor nível de desagregação do indicador pela Nota Técnica do Inep é "Unidade da Federação"; b) Grande parte dos municípios não possuem nível superior em seu território; c) Alguns possuem apenas ensino superior privado, resultando em divisão por zero no setor público; d) Em 2014, 80 municipios paranaenses possuem ensino superior presencial e 127 ensino superior a distância; e) não existe uma variável chave comum para municípios em modalidade de ensino; após unir aquivos "ALUNOS", "CURSOS" e "LOCAL OFERTA": usar CO_MUNICIPIO_CURSO para modalidade presencial e CO_MUNICIPIO_LOCAL_OFERTA para modalidade ensino a distância.
Ficha metodológica para o indicador 13A - base PNE	
Meta 13	Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.
Indicador 13A Nacional	Percentual de docentes com mestrado ou doutorado na educação superior
Indicador 13A Proposto	Nenhum
Fórmula de cálculo	(Docentes com mestrado ou doutorado na Educação Superior / Total de docentes na Educação Superior) x 100
Justificativa.	Não se aplica a municípios.
Comentário	Não se aplica a todos os municípios. O limitador é que o indicador só é possíveis ser replicado para municípios em que há oferta da educação superior. Ainda assim, o dado é pouco fidedigno pois o professor pode ou não residir no mesmo município da instituição de ensino superior. A fonte de dados é o Censo do Ensino Superior do INEP. A alternativa seria não medir o indicador para município, pois não avalia o alcance da meta no âmbito municipal.

Ficha metodológica para o indicador 13B - base PNE	
Meta 13	Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.
Indicador 13B Nacional	Percentual de docentes com doutorado na educação superior
Indicador 13B Proposto	Nenhum.
Fórmula de cálculo	(Docentes com doutorado na Educação Superior / Total de docentes na Educação Superior) x 100
Justificativa.	Não se aplica a municípios.
Comentário	Não se aplica a todos os municípios. O limitador é que o indicador só é possíveis ser replicado para municípios em que há oferta da educação superior. Ainda assim, o dado é pouco fidedigno pois o professor pode ou não residir no mesmo município da instituição de ensino superior. A fonte de dados é o Censo do Ensino Superior do INEP. A alternativa seria não medir o indicador para município, pois não avalia o alcance da meta no âmbito municipal.

Ficha metodológica para o indicador 14A - base PNE	
Meta 14	Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.
Indicador 14A Nacional	Número de títulos de mestrado concedidos por ano
Indicador 14A Proposto	Nenhum
Fórmula de cálculo	Títulos de mestrado concedidos por ano no País.
Justificativa	Não se aplica a municípios.
Comentário	Não se aplica a todos municípios. O limitador para o indicador, é que a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) divulga o dado apenas para o estado, ressaltando-se que esse dado se refere ao estado onde foi concedido o título. O dado não é disponível para municípios.

Ficha metodológica para o indicador 14B - base PNE	
Meta 14	Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.
Indicador 14B Nacional	Número de títulos de doutorado concedidos por ano..
Indicador 14B Proposto	Nenhum
Fórmula de cálculo	Número de títulos de doutorado concedidos por ano
Justificativa	Não se aplica a municípios.
Comentário	Não se aplica a todos os municípios. O limitador para o indicador, é que a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) divulga o dado apenas para o estado, ressaltando-se que esse dado se refere ao estado onde foi concedido o

	título. O dado não é disponível para municípios.
Ficha metodológica para o indicador 15A - base PNE	
Meta 15	Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.
Indicador 15A Nacional	Proporção de docências da educação infantil com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam
Indicador 15A Proposto	Replicar o nacional
Fórmula de cálculo	(Quantidade de docências da educação infantil com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam / Quantidade total de docências da educação infantil) x 100
Comentário.	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP).

Dados / Indicadores: Indicador 15A											
Ano	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**
Indicador	49,2%	53,0%	53,2%	52,7%	57,9%	64,2%	71,6%	69,3%	73,7%	71,5%	73,5%

Ficha metodológica para o indicador 15B - base PNE	
Meta 15	Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.
Indicador 15B Nacional	Proporção de docências dos anos iniciais do ensino fundamental com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam.
Indicador 15B Proposto	Replicar o nacional
Fórmula de cálculo	(Quantidade de docências dos anos iniciais do ensino fundamental com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam / Quantidade total de docências dos anos iniciais do ensino fundamental) x 100
Comentário.	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP).

Dados / Indicadores: Indicador 15B											
Ano	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**
Indicador	72,4%	76,6%	78,5%	82,4%	81,3%	83,4%	85,4%	80,6%	81,6%	80,4%	83,2%

Ficha metodológica para o indicador 15C - base PNE	
Meta 15	Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.
Indicador 15C Nacional	Proporção de docências dos anos finais do ensino fundamental com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam.
Indicador 15C Proposto	Replicar o nacional
Fórmula de cálculo	(Quantidade de docências dos anos finais do ensino fundamental com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam / Quantidade total de docências dos anos finais do ensino fundamental) x 100
Comentário.	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP).

Dados / Indicadores: Indicador 15C											
Ano	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**
Indicador	72,1%	74,2%	76,6%	78,0%	77,4%	79,2%	84,2%	82,0%	83,2%	81,7%	80,1%

Ficha metodológica para o indicador 15D - base PNE	
Meta 15	Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.
Indicador 15D Nacional	Proporção de docências do ensino médio com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam.
Indicador 15D Proposto	Replicar o nacional
Fórmula de cálculo	(Quantidade de docências do ensino médio com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam / Quantidade total de docências do ensino médio) x 100
Comentário.	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP).

Dados / Indicadores: Indicador 15D											
Ano	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**
Indicador	68,7%	72,2%	76,5%	79,2%	79,4%	84,9%	83,8%	81,4%	86,1%	88,3%	86,4%

Ficha metodológica para o indicador 16A - base PNE	
Meta 16	Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos(as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.
Indicador 16A Nacional	Percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu.
Indicador 16A Proposto	Replicar o nacional
Fórmula de cálculo	(Professores com pós-graduação / Total de professores) x 100
Comentário.	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP). *** PORÉM, A PARTIR DE 2021 OS ARQUIVOS DE DADOS DO CENSO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA DISPONIBILIZADOS PELO INEP, NÃO PERMITEM VERIFICAR A PÓS GRADUAÇÃO POR PROFESSOR, APENAS OS TOTAIS (ASSIM, UM PROFESSOR QUE POSSUA ESPECIALIZAÇÃO, MESTRADO E DOUTORADO SERIA CONTABILIZADO TRÊS VEZES. VÁRIOS MUNICÍPIOS FICARAM COM MAIS DE 100% DOS PROFESSORES PÓS-GRADUADOS). DESSA FORMA, PARA OS MUNICÍPIOS, A SÉRIE HISTÓRICA FICA INTERROMPIDA EM 2021 POR FALTA DE DADOS**

Dados / Indicadores: Indicador 16A											
Ano	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**
Indicador	67,0%	49,5%	51,0%	54,4%	59,7%	68,4%	74,0%	*	*	*	*

Ficha metodológica para o indicador 16B - base PNE	
Meta 16	Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos(as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.
Indicador 16B Nacional	Percentual de professores da educação básica que realizaram cursos de formação continuada
Indicador 16B Proposto	Replicar o nacional
Fórmula de cálculo	(Professores com formação continuada / Total de professores) x 100
Comentário.	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP). *** PORÉM, A PARTIR DE 2021 OS ARQUIVOS DE DADOS DO CENSO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA DISPONIBILIZADOS PELO INEP, NÃO POSSUEM INFORMAÇÃO DE FORMAÇÃO CONTINUADA. DESSA FORMA, PARA OS MUNICÍPIOS, A SÉRIE HISTÓRICA FICA INTERROMPIDA EM 2021 POR FALTA DE DADOS**

Dados / Indicadores: Indicador 16B											
Ano	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**
Indicador	48,7%	47,4%	52,2%	53,8%	57,0%	63,2%	61,1%	*	*	*	*

Ficha metodológica para o indicador 17A - base PNE	
Meta 17	Valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.
Indicador 17 A Nacional	Relação percentual entre o rendimento bruto médio mensal dos profissionais do magistério das redes públicas da educação básica, com nível superior completo, e o rendimento bruto médio mensal dos demais profissionais assalariados, com nível superior completo.
Indicador 17 Proposto	Nenhum
Fórmula de cálculo	Rendimento bruto médio mensal dos profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, com nível superior completo / Rendimento bruto médio mensal dos demais profissionais assalariados com o mesmo nível de escolaridade) x 100
Justificativa	Inviável para município. A) PNAD é pesquisa amostra, não identificando-se, portanto, fonte de dados publicados, desagregados e atualizados por município sobre rendimento médio de profissionais do magistério e demais profissionais assalariados; B) Todos os professores estaduais encontram-se registrados na capital do estado (Curitiba) constata-se ausência de informações parciais dos municípios relativas aos registros para professores na rede municipal.

Ficha metodológica para o indicador 18A - base PNE	
Meta 18	Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino, e, para o plano de carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em Lei Federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.
Indicador 18A Nacional	Percentual de unidades federativas que possuem PCR dos profissionais do magistério
Indicador 18A Proposto	Nenhum
Fórmula de cálculo	(Unidades federativas com PCR vigentes / Total de unidades federativas) x 100
Comentário	Não se aplica a municípios. Esse indicador se refere à situação nos estados da federação.

Ficha metodológica para o indicador 18B - base PNE	
Meta 18	Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino, e, para o plano de carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em Lei Federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.
Indicador 18B Nacional	Percentual de unidades federativas que preveem o limite máximo de 2/3 da carga horária para atividades de interação com os educandos
Indicador 18B Proposto	Nenhum
Fórmula de cálculo	Unidades federativas que preveem o limite máximo de 2/3 da carga horária para atividades de interação com os educandos / Total de unidades federativas) x 100
Comentário	Não se aplica a municípios. Esse indicador se refere à situação nos estados da federação.
Ficha metodológica para o indicador 18C - base PNE	
Meta 18	Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino, e, para o plano de carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em Lei Federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.
Indicador 18C Nacional	Percentual de unidades federativas que atendem ao PSNP
Indicador 18C Proposto	Nenhum
Fórmula de cálculo	(Unidades federativas que atendem ao PSNP / Total de unidades federativas) x 100
Comentário	Não se aplica a municípios. Esse indicador se refere à situação nos estados da federação.

Ficha metodológica para o indicador 18D - base PNE	
Meta 18	Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino, e, para o plano de carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar

	como referência o piso salarial nacional profissional, definido em Lei Federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.
Indicador 18D Nacional	Percentual de unidades federativas que possuem PCR dos profissionais da educação que não integram o magistério
Indicador 18D Proposto	Nenhum
Fórmula de cálculo	(unidades federativas com PCR vigentes para profissionais da educação que não integram o magistério / total de unidades federativas) x 100
Comentário	Não se aplica a municípios. Esse indicador se refere à situação nos estados da federação

Ficha metodológica para o indicador 18E - base PNE	
Meta 18	Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino, e, para o plano de carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em Lei Federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.
Indicador 18E Nacional	Percentual de municípios que possuem PCR dos profissionais do magistério
Indicador 18E Proposto	Replicar o nacional
Fórmula de cálculo	(Municípios com PCR vigentes / Total de municípios) x 100
Comentário	Calculado conforme Relatório do 5º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2024 (INEP). Fonte: Pesquisa de Informações Básicas Municipais/IBGE. **Os dados são provenientes da MUNIC, cujo Suplemento Educação ocorre em periodicidade irregular e por solicitação do MEC. As MUNICS que não possuem esse suplemento, não disponibilizam os dados para o indicador.**

Dados / Indicadores: Indicador 18E			
Ano	**2014**	**2018**	**2021**
Indicador	Sim	Sim	Sim

Ficha metodológica para o indicador 18F - base PNE	
Meta 18	Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino, e, para o plano de carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em Lei Federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.
Indicador 18F Nacional	Percentual de municípios que preveem o limite máximo de 2/3 da carga horária para atividades de interação com os educandos
Indicador 18F Proposto	Replicar o nacional
Fórmula de cálculo	(Municípios que preveem o limite máximo de 2/3 da carga horária para a atividade de interaçao com os educandos / Total e municípios) x 100
Comentário	Calculado conforme Relatório do 5º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2024 (INEP). Fonte: Pesquisa de Informações Básicas Municipais/IBGE. **Os dados são provenientes da MUNIC, cujo Suplemento Educação ocorre em periodicidade irregular e por solicitação do MEC. As MUNICS que não possuem esse suplemento, não disponibilizam os dados para o indicador.**

Dados / Indicadores: Indicador 18F		
Ano	**2018**	**2021**
Indicador	Não	Sim

Ficha metodológica para o indicador 18G - base PNE			
Meta 18	Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino, e, para o plano de carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em Lei Federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.		
Indicador 18G Nacional	Percentual de municípios que atendem ao PSNP		
Indicador 18G Proposto	Municípios com PSNP definido em lei municipal		
Conceitos e definições	Verifica se o Piso salarial da carreira do magistério público está definido em lei municipal		
Fórmula de cálculo	Não se aplica.		
Unidade de medida	Dicotômica (sim ou não) acerca da existência da Lei no município		
Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras	Variáveis	Fontes	Instituições
	MEDU20	MUNIC - Pesquisa de Informações Básicas Municipais	IBGE
Níveis de desagregação	Municípios.		
Periodicidade de atualização	Indeterminada.		
Desvantagens	Não permite verificar se os valores do PSNP estão sendo efetivamente pagos.		

Vantagens	Proporciona acompanhar a existência de Lei Municipal
Comentário	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP). Fonte: Pesquisa de Informações Básicas Municipais/IBGE - 2018. Os dados são provenientes da MUNIC, cujo Suplemento Educação ocorre em periodicidade irregular e por solicitação do MEC. As MUNICS que não possuem esse suplemento, não disponibilizam os dados para o indicador.
Dados / Indicadores: Indicador 18G	
Ano	2018
Indicador	Sim

Ficha metodológica para o indicador 18H - base PNE			
Meta 18	Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino, e, para o plano de carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em Lei Federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.		
Indicador 18H Nacional	Percentual de municípios que possuem PCR dos profissionais da educação que não integram o magistério		
Indicador 18H Proposto	Municípios com PCR dos profissionais da educação que não integram o magistério		
Conceitos e definições	Verifica existência de Plano de Carreira vigente para os profissionais da educação não docentes		
Fórmula de cálculo	Não se aplica.		
Unidade de medida	Dicotômica (sim ou não) acerca da existência da Lei no município		
Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras	Variáveis	Fontes	Instituições
	MEDU21	MUNIC - Pesquisa de Informações Básicas Municipais	IBGE
Níveis de desagregação	Municípios.		
Periodicidade de atualização	Indeterminada.		
Vantagens	Proporciona acompanhar a existência de Lei Municipal		
Comentário	Incluído conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2020 (INEP).		
Comentário	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP). Fonte: Pesquisa de Informações Básicas Municipais/IBGE - 2018. Os dados são provenientes da MUNIC, cujo Suplemento Educação ocorre em periodicidade irregular e por solicitação do MEC. As MUNICS que não possuem esse suplemento, não disponibilizam os dados para o indicador.		
Dados / Indicadores: Indicador 18H			
Ano	2018	2021	
Indicador	Não	Sim	

Ficha metodológica para o indicador 19A - base PNE					
Meta 19	assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da união para tanto				
Indicador 19A Nacional	Percentual de escolas públicas que selecionam diretores por meio de processo seletivo qualificado e eleição com participação da comunidade escolar.				
Indicador 19A Proposto	Replicar o Nacional				
Fórmula de cálculo	(Quantidade de escolas públicas que selecionam diretores por meio de processo seletivo qualificado e eleição com participação da comunidade escolar / Quantidade total de escolas públicas) x 100				
Comentário	Incluído conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2020 (INEP). * Porém, a partir de 2021 os arquivos de dados do Censo Escolar da Educação Básica disponibilizados pelo INEP, não publicou as informações sobre de escolas públicas que selecionam diretores por meio de processo seletivo qualificado e eleição com participação da comunidade escolar. DESSA FORMA, O IPARDES CALCULOU OS INDICADORES ATÉ 2020. A PARTIR DE 2021, A FONTE DE DADOS UTILIZADA É O https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/dados- abertos/inep-data/painel-de-monitoramento-do-pne, COM DADOS PUBLICADOS ATÉ 2023				
Dados / Indicadores: Indicador 19A					
Ano	2020	2021	2022	2023	
Indicador	6,1 %	6,0%	9,6%	42,2%	
Ficha metodológica para o indicador 19B - base PNE					
Meta 19	assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da união para tanto				
Indicador 19B Nacional	Percentual de existência de colegiados intraescolares (conselho escolar, associação de pais e mestres, grêmio estudantil) nas escolas públicas brasileiras				
Indicador 19B Proposto	Replicar o Nacional				
Fórmula de cálculo	(Quantidade dos órgãos colegiados intraescolares (conselhos escolares, associações de pais e mestres e grêmios estudantis) existentes nas escolas públicas de educação básica / Quantidade máxima possível dos órgãos colegiados intraescolares (conselhos escolares, associações de pais e mestres e grêmios estudantis) nas escolas públicas de educação básica) x 100				
Comentário	Incluído conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2020 (INEP).				
Dados / Indicadores: Indicador 19B					
Ano	2020	2021	2022	2023	2023
Indicador	55,6 %	52,3%	52,2%	54,0%	54,0%

Ficha metodológica para o indicador 19C - base PNE	
Meta 19	Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da união para tanto
Indicador 19C Nacional	Percentual de existência de colegiados extraescolares (Conselho Estadual de Educação, Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar e Fórum Permanente de Educação) nas unidades federativas.
Indicador 19C Proposto	Nenhum

Fórmula de cálculo	(Quantidade de órgãos colegiados extraescolares (Conselhos Estaduais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar e Fóruns Permanentes de Educação) existentes nas unidades federativas / Quantidade máxima possível dos órgãos colegiados extraescolares (Conselhos Estaduais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar e Fóruns Permanentes de Educação) nas unidades federativas) x 100
Justificativa	Não se aplica a municípios. Esse indicador se refere à situação nos estados da federação
Ficha metodológica para o indicador 19D - base PNE	
Meta 19	Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da união para tanto
Indicador 19D Nacional	Percentual de oferta de infraestrutura e capacitação aos membros dos Conselhos Estaduais de Educação, Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb e Conselhos de Alimentação Escolar pelas unidades federativas.
Indicador 19D Proposto	Nenhum
Fórmula de cálculo	(Quantidade de oferta de infraestrutra e de capacitação aos membros dos Conselhos Estaduais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar pelas unidades federativas / Quantidade máxima possível de oferta de infraestrutura e de capacitação aos membros dos Conselhos Estaduais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb e Conselhos de Alimentação Escolar pelas unidades federativas) x 100
Justificativa	Não se aplica a municípios. Esse indicador se refere à situação nos estados da federação
Ficha metodológica para o indicador 19E - base PNE	
Meta 19	assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da união para tanto
Indicador 19E Nacional	Percentual de existência de colegiados extraescolares (Conselho Municipal de Educação, Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar e Fórum Permanente de Educação) nos municípios.
Indicador 19E Proposto	Replicar o Nacional
Fórmula de cálculo	(Quantidade de órgãos colegiados extraescolares (Conselhos Municipais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar e Fóruns Permanentes de Educação) existentes no município / Quantidade máxima possível dos órgãos colegiados extraescolares (Conselhos Municipais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar e Fóruns Permanentes de Educação) nos municípios) x 100
Comentário	Incluído conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2020 (INEP). * O indicador 19E não foi atualizado entre 2019 e 2020 porque o IBGE não publicou novas informações depois de 2018 sobre quantidade de órgãos colegiados extraescolares (Conselhos Municipais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar e Fóruns Permanentes de Educação) no municípios. Dessa forma, para os municípios, a série histórica fica interrompida e a última informação é de 2021.
Dados / Indicadores: Indicador 19E	

Ano	2018 2	021
Indicador	75,0 %	75,0 %

Ficha metodológica para o indicador 19F - base PNE		
Meta 19	assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da união para tanto	
Indicador 19F Nacional	Percentual de oferta de infraestrutura e capacitação aos membros de Conselho Municipal de Educação, Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb e Conselhos de Alimentação Escolar pelos municípios.	
Indicador 19F Proposto	Replicar o Nacional	
Fórmula de cálculo	(Quantidade de oferta de infraestrutra e de capacitação aos membros dos Conselhos Municipais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar pelos municipios / Quantidade máxima possível de oferta de infraestrutura e de capacitação aos membros dos Conselhos Municipais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb e Conselhos de Alimentação Escolar pelos municípos) x 100	
Comentário	Incluído conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2020 (INEP). * Porém, O indicador 19F não foi atualizado em 2019 e 2020, porque o IBGE não publicou novas informações nesses anos sobre quantidade de oferta de infraestrutra e de capacitação aos membros dos Conselhos Municipais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Acompanhamento Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar e Fóruns Permanentes de Educação) no municípios. Dessa forma, o dado publicado pelo IBGE mais recente é 2021.	
Dados / Indicadores: Indicador 19F		

Ano	2018	2021
Indicador	0,0 %	66,7 %

Ficha metodológica para o indicador 20A - base PNE			
Meta 20	Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do produto interno bruto - PIB do país no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio		
Indicador 20A Nacional	Gasto público em educação pública em proporção ao PIB		
Indicador 20A Proposto	Percentual de despesa orçamentária pública municipal em educação em relação ao produto interno bruto (PIB) municipal (a preços correntes).		
Conceitos e definições	Mensura a participação das despesas municipais em educação no PIB municipal.		
Fórmula de cálculo	(Despesa orçamentária pública municipal em educação / Produto interno bruto) X 100		
Unidade de medida	%despesas/PIB .		
Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras	Variáveis	Fontes	Instituições
	Produto Interno Bruto a Preços Correntes	Base de dados do Estado	IPARDES
	Despesas por Função - Educação	Base de dados do Estado	IPARDES
Níveis de desagregação	Estado e municípios.		
Periodicidade de atualização	Anual		
Desvantagens	a) Não segue a fonte oficial de dados sugerida pelo INEP, devido a dificuldade de localização de dados referente a recursos federais e estaduais, das diferentes fontes e transferências, de forma a não contabilizar de forma duplicada no município. Assim não contempla a totalidade dos recursos publicos investidos em educação; b) Abarca os gastos publicos municipais em educação privada, via convênios, acordos de cooperação técnica, atendimento indireto, etc. *O ÚLTIMO PIB MUNICIPAL DIVULGADO FOI EM 2021. O IBGE ESTÁ REVISANTO A METODOLOGIA PARA ESTA INFORMAÇÃO. OS DADOS DAS FINANÇAS MUNICIPAIS DE 2024 NÃO FORAM HOMOLOGADOS ATÉ MAIO DE 2025		
Vantagens	Proporciona acompanhar o desempenho das despesas municipais públicas.		

Dados / Indicadores: Indicador 20A								
Ano	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Indicador	2,5 %	2,7 %	2,7 %	2,8 %	2,7 %	2,8 %	2,6 %	...

Ficha metodológica para o indicador 20B - base PNE			
Meta 20	Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do produto interno bruto - PIB do país no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio		
Indicador 20B Nacional	Gasto público em proporção ao PIB		
Indicador 20B Proposto	Percentual da despesa liquidada em educação no orçamento liquidado total.		
Conceitos e definições	Mensura a participação das despesas municipais em educação no orçamento público municipal.		
Fórmula de cálculo	(Despesa orçamentária pública municipal em educação / Orçamento público municipal) X 100		
Unidade de medida	% de despesas		
Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras	Variáveis	Fontes	Instituições
	Despesas Totais	Base de dados do Estado	IPARDES
	Despesas por Função - Educação	Base de dados do Estado	IPARDES
Níveis de desagregação	Estado e municípios.		
Periodicidade de atualização	Anual		
Desvantagens	Não segue a fonte oficial de dados sugerida pelo INEP, devido a dificuldade de localização de dados referente a recursos federais e estaduais, das diferentes fontes e transferências, de forma a não contabilizar de forma duplicada no município. Assim não contempla a totalidade dos recursos publicos investidos em educação. *O ÚLTIMO PIB MUNICIPAL DIVULGADO FOI EM 2021. O IBGE ESTÁ REVISANTO A METODOLOGIA PARA ESTA INFORMAÇÃO. OS DADOS DAS FINANÇAS MUNICIPAIS DE 2024 NÃO FORAM HOMOLOGADOS ATÉ MAIO DE 2025		
Vantagens	Proporciona acompanhar o desempenho das despesas municipais públicas.		

Dados / Indicadores: Indicador 20B										
Ano	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Indicador	37,5 %	39,7 %	36,3 %	38,0 %	36,6 %	32,9 %	29,3 %	29,8 %	37,1 %	30,6 %

Publicado por:
Marianna Fraga Jager
Código Identificador:735EDEF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.292/2025

MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 2.292/2025

Súmula: “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Contenda para o Quadriênio 2026 a 2029 e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica instituído o Plano Plurianual para o quadriênio 2026 a 2029, em cumprimento ao disposto no art.165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo as diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos anexos a este projeto.

Art. 2º As metas e prioridades para o ano de 2026 estão estabelecidas na Lei 2.230/2025 que dispões sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, compatibilizada com o presente Projeto de Lei.

Art. 3º O Plano Plurianual do Município será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do Orçamento Anual.

Art. 4º As codificações dos programas e ações deste Plano serão observadas nas Leis de Diretrizes Orçamentárias, nas Leis Orçamentárias Anuais e nos Projetos que as modifiquem.

Art. 5º A inclusão, a exclusão ou alteração de programa, indicador, unidade de medida e principais iniciativas, serão propostos pelo Poder Executivo, por meio de Projeto de Lei específico, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual ou de seus Créditos Adicionais.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do programa.

Art. 7º O poder Executivo enviará à Câmara de Vereadores até o dia 15 de maio de cada exercício, relatório da avaliação dos resultados da implantação deste Plano.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Contenda, 09 de dezembro de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER:66095204968

Assinado de forma digital por ANTONIO ADAMIR DIGNER:66095204968

Dados: 2025.12.09 16:18:37 -03'00'

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE CONTENDA	
Estado do PR	
CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS POR MACRO OBJETIVO	
Exercício: 2026 a 2029	
MACRO-OBJETIVO	**PROGRAMA**
	· ENCARGOS ESPECIAIS
	· PROCESSO LEGISLATIVO
	· GABINETE DO PREFEITO
	· APOIO ADMINISTRATIVO
	· FINANCEIRO
	· PROCESSO JUDICIÁRIO
	· RECURSOS HUMANOS
	· APOIO A MODERNIZAÇAO TRIBUTARIA
	· INCENTIVO AGROPECUARIO MUNICIPAL
	· PROGRAMA MEIO AMBIENTE
	· INCENTIVO A INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS
	· APOIO ADMINISTRATIVO AO ENSINO
	· EDUCAÇÃO INFANTIL
	· APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL
	· TRANSPORTE ESCOLAR
	· MERENDA ESCOLAR
	· PROGRAMA SALARIO EDUCAÇAO
	· CULTURA E SABER
	· ESPORTE E MOVIMENTO
	· PROGRAMA GERAL A SAUDE
	· SANEAMENTO GERAL
	· AÇÃO E PROMOÇAO SOCIAL
	· AÇÕES DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA
	· CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS
	· CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO VIÁRIA
	· CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
	· TURISMO
	· GUARDA MUNICIPAL
	· RESERVA DE CONTINGENCIA
	· PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS
	· PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS
	· TRANSPORTE COLETIVO
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável null	30/09/2025 - 15:39:21

MUNICIPIO DE CONTENDA							
PR							
PPA - CONFERÊNCIAS DAS RECEITAS							
Exercício: 2026 a 2029							
ENT.	**RECEITA**	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1	1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Receita		121.685.300,00	128.713.482,00	135.682.293,36	142.322.106,89
1	1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Deduções FUNDEB		-12.752.000,00	-13.392.850,00	-14.065.342,40	-14.752.347,40
1	1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA - Receita		14.489.150,00	16.035.200,00	16.990.000,00	17.989.750,00
1	1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos - Receita		11.591.150,00	13.003.200,00	13.790.000,00	14.587.750,00
1	1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio - Receita		4.011.150,00	4.658.200,00	4.985.000,00	5.241.750,00
1	1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Receita		2.910.000,00	3.357.000,00	3.633.500,00	3.810.000,00
1	1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Receita	104	500.000,00	600.000,00	662.500,00	690.000,00
1	1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Receita	303	300.000,00	360.000,00	397.500,00	414.000,00

1	1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Receita	1000	1.200.000,00	1.440.000,00	1.590.000,00	1.656.000,00
1	1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS - Receita	104	2.500,00	3.000,00	3.375,00	3.750,00
1	1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS - Receita	303	1.500,00	1.800,00	2.025,00	2.250,00
1	1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS - Receita	1000	6.000,00	7.200,00	8.100,00	9.000,00
1	1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA - Receita	104	187.500,00	195.000,00	200.000,00	212.500,00
1	1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA - Receita	303	112.500,00	117.000,00	120.000,00	127.500,00
1	1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA - Receita	1000	450.000,00	468.000,00	480.000,00	510.000,00
1	1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Receita	104	37.500,00	41.250,00	42.500,00	46.250,00
1	1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Receita	303	22.500,00	24.750,00	25.500,00	27.750,00
1	1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Receita	1000	90.000,00	99.000,00	102.000,00	111.000,00
1	1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSAO "INTER VIVOS" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS - Receita		1.101.150,00	1.301.200,00	1.351.500,00	1.431.750,00
1	1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSAO "INTER VIVOS" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS-PRINCIPAL - Receita	104	275.000,00	325.000,00	337.500,00	357.500,00
1	1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSAO "INTER VIVOS" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS-PRINCIPAL - Receita	303	165.000,00	195.000,00	202.500,00	214.500,00
1	1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSAO "INTER VIVOS" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS-PRINCIPAL - Receita	1000	660.000,00	780.000,00	810.000,00	858.000,00
1	1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSAO "INTER VIVOS" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS - MULTAS - Receita	104	287,50	300,00	375,00	437,50
1	1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSAO "INTER VIVOS" DE BENS IMOVEIS E	303	172,50	180,00	225,00	262,50
		DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS - MULTAS - Receita					

MUNICIPIO DE CONTENDA

PR

PPA - CONFERÊNCIAS DAS RECEITAS

Exercício: 2026 a 2029

ENT.	RECEITA	DESCRIÇÃO	FONTE	2026	2027	2028	2029
1	1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSAO "INTER VIVOS" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS - MULTAS - Receita	1000	690,00	720,00	900,00	1.050,00
1	1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA - Receita		3.950.000,00	4.350.000,00	4.590.000,00	4.860.000,00
1	1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Receita		3.950.000,00	4.350.000,00	4.590.000,00	4.860.000,00
1	1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - Receita		3.300.000,00	3.670.000,00	3.890.000,00	4.130.000,00
1	1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL - Receita		3.300.000,00	3.670.000,00	3.890.000,00	4.130.000,00
1	1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO - Receita	104	737.500,00	825.000,00	875.000,00	925.000,00
1	1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO - Receita	303	442.500,00	495.000,00	525.000,00	555.000,00
1	1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO - Receita	1000	1.770.000,00	1.980.000,00	2.100.000,00	2.220.000,00
1	1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO - Receita	104	87.500,00	92.500,00	104.013,00	107.500,00
1	1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO - Receita	303	52.500,00	55.500,00	65.013,00	64.500,00
1	1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO - Receita	1000	210.000,00	222.000,00	220.974,00	258.000,00
1	1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Receita		650.000,00	680.000,00	700.000,00	730.000,00
1	1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal - Receita		650.000,00	680.000,00	700.000,00	730.000,00
1	1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - Receita		650.000,00	680.000,00	700.000,00	730.000,00
1	1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE SOBRE OUTROS RENDIMENTOS - Receita	104	162.500,00	170.000,00	175.000,00	182.500,00
1	1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE SOBRE OUTROS RENDIMENTOS - Receita	303	97.500,00	102.000,00	105.000,00	109.500,00
1	1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE SOBRE OUTROS RENDIMENTOS - Receita	1000	390.000,00	408.000,00	420.000,00	438.000,00

1	1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços - Receita		3.630.000,00	3.995.000,00	4.215.000,00	4.486.000,00
1	1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVICOS - Receita		3.630.000,00	3.995.000,00	4.215.000,00	4.486.000,00
1	1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Receita		3.630.000,00	3.995.000,00	4.215.000,00	4.486.000,00
1	1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Receita	104	862.500,00	950.000,00	1.000.000,00	1.062.500,00
1	1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Receita	303	517.500,00	570.000,00	600.000,00	637.500,00
1	1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Receita	1000	2.070.000,00	2.280.000,00	2.400.000,00	2.550.000,00
MUNICIPIO DE CONTENDA							
PR							
PPA - CONFERÊNCIAS DAS RECEITAS							
Exercício: 2026 a 2029							
ENT.	**RECEITA**	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1	1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS - Receita	104	17.500,00	18.750,00	21.250,00	23.250,00
1	1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS - Receita	303	10.500,00	11.250,00	12.750,00	13.950,00
1	1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS - Receita	1000	42.000,00	45.000,00	51.000,00	55.800,00
1	1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DIVIDA ATIVA - Receita	104	20.000,00	21.250,00	22.500,00	24.500,00
1	1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DIVIDA ATIVA - Receita	303	12.000,00	12.750,00	13.500,00	14.700,00
1	1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DIVIDA ATIVA - Receita	1000	48.000,00	51.000,00	54.000,00	58.800,00
1	1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Receita	104	7.500,00	8.750,00	10.000,00	11.250,00
1	1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Receita	303	4.500,00	5.250,00	6.000,00	6.750,00
1	1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Receita	1000	18.000,00	21.000,00	24.000,00	27.000,00
1	1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS - Receita		2.898.000,00	3.032.000,00	3.200.000,00	3.402.000,00
1	1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA - Receita		715.000,00	770.000,00	826.000,00	880.000,00
1	1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Receita		715.000,00	770.000,00	826.000,00	880.000,00
1	1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - PRINCIPAL - Receita	510	425.000,00	470.000,00	500.000,00	530.000,00
1	1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - MULTAS E JUROS - Receita	510	17.000,00	20.000,00	22.000,00	27.000,00
1	1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA - Receita	510	187.000,00	190.000,00	210.000,00	225.000,00
1	1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Receita	510	86.000,00	90.000,00	94.000,00	98.000,00
1	1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - Receita		2.183.000,00	2.262.000,00	2.374.000,00	2.522.000,00
1	1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - Receita		2.183.000,00	2.262.000,00	2.374.000,00	2.522.000,00
1	1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - PRINCIPAL - Receita	511	1.930.000,00	2.000.000,00	2.100.000,00	2.200.000,00
1	1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - MULTAS E JUROS - Receita	511	6.000,00	7.000,00	9.000,00	12.000,00
1	1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - DIVIDA ATIVA - Receita	511	185.000,00	190.000,00	195.000,00	225.000,00
1	1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Receita	511	62.000,00	65.000,00	70.000,00	85.000,00
1	1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUICOES - Receita		5.378.900,00	5.674.318,00	5.987.643,04	6.306.243,33
3	1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições Sociais - Receita		3.499.200,00	3.639.168,00	3.748.343,04	3.860.793,33
MUNICIPIO DE CONTENDA							
PR							
PPA - CONFERÊNCIAS DAS RECEITAS							
Exercício: 2026 a 2029							
ENT.	**RECEITA**	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3	1.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Receita		3.499.200,00	3.639.168,00	3.748.343,04	3.860.793,33
3	1.2.1.5.01.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição do Servidor Civil - Receita		3.476.600,00	3.615.664,00	3.724.133,92	3.835.857,94
3	1.2.1.5.01.1.0.00.00.00.00.00.	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Receita		3.418.600,00	3.555.344,00	3.662.004,32	3.771.864,45
3	1.2.1.5.01.1.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - Receita	40	3.418.600,00	3.555.344,00	3.662.004,32	3.771.864,45
3	1.2.1.5.01.2.0.00.00.00.00.00.	Contribuição do Servidor Civil - Inativo - Receita		58.000,00	60.320,00	62.129,60	63.993,49

3	1.2.1.5.01.2.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - INATIVO - PRINCIPAL - Receita	40	58.000,00	60.320,00	62.129,60	63.993,49
3	1.2.1.5.02.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição PATRONAL - Servidor Civil - Receita		22.600,00	23.504,00	24.209,12	24.935,39
3	1.2.1.5.02.1.0.00.00.00.00.00.	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Receita		22.600,00	23.504,00	24.209,12	24.935,39
3	1.2.1.5.02.1.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - Receita	40	22.600,00	23.504,00	24.209,12	24.935,39
1	1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA - Receita		1.879.700,00	2.035.150,00	2.239.300,00	2.445.450,00
1	1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA - Receita		1.879.700,00	2.035.150,00	2.239.300,00	2.445.450,00
1	1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA - Receita		1.879.700,00	2.035.150,00	2.239.300,00	2.445.450,00
1	1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA - PRINCIPAL - Receita	507	1.850.000,00	2.000.000,00	2.200.000,00	2.400.000,00
1	1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00.	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA - MULTAS E JUROS - Receita	507	1.200,00	1.250,00	1.300,00	1.450,00
1	1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA - DIVIDA ATIVA - Receita	507	20.000,00	25.000,00	28.000,00	32.000,00
1	1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Receita	507	8.500,00	8.900,00	10.000,00	12.000,00
1	1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Patrimonial - Receita		6.224.100,00	6.351.464,00	6.875.047,92	7.208.799,36
1	1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	VALORES MOBILIARIOS - Receita		6.224.100,00	6.351.464,00	6.875.047,92	7.208.799,36
1	1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	JUROS E CORRECOES MONETARIAS - Receita		6.224.100,00	6.351.464,00	6.875.047,92	7.208.799,36
1	1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Receita		2.890.000,00	2.884.000,00	3.303.560,00	3.530.166,80
1	1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL - Receita		2.890.000,00	2.884.000,00	3.303.560,00	3.530.166,80
1	1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL - Receita	1000	2.840.000,00	2.832.000,00	3.250.000,00	3.475.000,00
3	1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00.	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - TAXA ADMINISTRACAO - Receita	100	50.000,00	52.000,00	53.560,00	55.166,80
3	1.3.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00.	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Receita		3.334.100,00	3.467.464,00	3.571.487,92	3.678.632,56
3	1.3.2.1.04.0.1.00.00.00.00.00.	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal - Receita		3.334.100,00	3.467.464,00	3.571.487,92	3.678.632,56
3	1.3.2.1.04.0.1.01.00.00.00.00.	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME - Receita	40	3.334.100,00	3.467.464,00	3.571.487,92	3.678.632,56
1	1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA DE SERVICOS - Receita		560.000,00	586.200,00	629.300,00	693.600,00
1	1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Receita		160.000,00	166.200,00	179.300,00	213.600,00

MUNICIPIO DE CONTENDA

PR

PPA - CONFERÊNCIAS DAS RECEITAS

Exercício: 2026 a 2029

ENT.	RECEITA	DESCRIÇÃO	FONTE	2026	2027	2028	2029
1	1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Receita		160.000,00	166.200,00	179.300,00	213.600,00
1	1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ORGAOS PUBLICOS EM GERAL - Receita		160.000,00	166.200,00	179.300,00	213.600,00
1	1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ORGAOS PUBLICOS EM GERAL - PR - Receita	1000	135.000,00	140.000,00	150.000,00	180.000,00
1	1.6.1.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ORGAOS PUBLICOS EM GERAL - MU - Receita	1000	1.150,00	1.200,00	1.300,00	1.400,00
1	1.6.1.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ORGAOS PUBLICOS EM GERAL - DI - Receita	1000	19.200,00	20.000,00	22.000,00	25.000,00
1	1.6.1.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ORGAOS PUBLICOS EM GERAL- DIV - Receita	1000	4.650,00	5.000,00	6.000,00	7.200,00
1	1.6.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços e Atividades Referentes à Saúde - Receita		400.000,00	420.000,00	450.000,00	480.000,00
1	1.6.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços de Atendimento à Saúde - Receita		400.000,00	420.000,00	450.000,00	480.000,00
1	1.6.3.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	SERVICOS HOSPITALARES - Receita		400.000,00	420.000,00	450.000,00	480.000,00
1	1.6.3.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	SERVICOS HOSPITALARES - PRINCIPAL - Receita	369	400.000,00	420.000,00	450.000,00	480.000,00
1	1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes - Receita		94.480.100,00	99.509.300,00	104.604.342,00	109.493.547,40
1	1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes - Deduções FUNDEB		-12.752.000,00	-13.392.850,00	-14.065.342,40	-14.752.347,40
1	1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES - Receita		51.392.000,00	54.226.050,00	56.973.830,00	59.592.695,40
1	1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FUNDEB		-8.157.000,00	-8.566.000,00	-8.995.250,00	-9.445.632,40
1	1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União - Deduções FUNDEB		-8.157.000,00	-8.566.000,00	-8.995.250,00	-9.445.632,40
1	1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União - Receita		44.585.000,00	47.030.000,00	49.276.250,00	51.743.162,00
1	1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - FPM - Deduções FUNDEB		-8.127.000,00	-8.533.000,00	-8.959.650,00	-9.407.632,40
1	1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - FPM - Receita		44.435.000,00	46.865.000,00	49.098.250,00	51.553.162,00

1	1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Deduções FUNDEB		-8.127.000,00	-8.533.000,00	-8.959.650,00	-9.407.632,40
1	1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Receita		40.635.000,00	42.665.000,00	44.798.250,00	47.038.162,00
1	1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	103	8.127.000,00	8.533.000,00	8.959.650,00	9.407.632,40
1	1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL - Receita	103	10.158.750,00	10.666.250,00	11.199.562,50	11.759.540,50
1	1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL - Receita	303	6.095.250,00	6.399.750,00	6.719.737,50	7.055.724,30
1	1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL - Receita	1000	24.381.000,00	25.599.000,00	26.878.950,00	28.222.897,20
1	1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTAS EXTRAORDINARIAS - Receita		3.800.000,00	4.200.000,00	4.300.000,00	4.515.000,00
MUNICIPIO DE CONTENDA							
PR							
PPA - CONFERÊNCIAS DAS RECEITAS							
Exercício: 2026 a 2029							
ENT.	**RECEITA**	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1	1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL - Receita	104	950.000,00	1.050.000,00	1.075.000,00	1.128.750,00
1	1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL - Receita	1000	2.850.000,00	3.150.000,00	3.225.000,00	3.386.250,00
1	1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - Deduções FUNDEB		-30.000,00	-33.000,00	-35.600,00	-38.000,00
1	1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - Receita		150.000,00	165.000,00	178.000,00	190.000,00
1	1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	103	30.000,00	33.000,00	35.600,00	38.000,00
1	1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL - Receita	103	37.500,00	41.250,00	44.500,00	47.500,00
1	1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL - Receita	303	22.500,00	24.750,00	26.700,00	28.500,00
1	1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL - Receita	1000	90.000,00	99.000,00	106.800,00	114.000,00
1	1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS DAS COMPENSACOES FINANCEIRAS PELA EXPLORACAO DE RECURSOS NATURAIS - Receita		728.700,00	827.350,00	879.600,00	682.800,00
1	1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Receita		706.700,00	802.350,00	852.600,00	652.800,00
1	1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Receita		2.200,00	2.350,00	2.600,00	2.800,00
1	1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA PRODUCAO DE PETROLEO - LEI N 7.990/89 - PRINCIPAL - Receita	504	2.200,00	2.350,00	2.600,00	2.800,00
1	1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP - Receita		704.500,00	800.000,00	850.000,00	650.000,00
1	1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP - PRINCIPAL - Receita	504	704.500,00	800.000,00	850.000,00	650.000,00
1	1.7.1.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE RECURSOS NATURAIS - Receita		22.000,00	25.000,00	27.000,00	30.000,00
1	1.7.1.2.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - Principal - Receita		22.000,00	25.000,00	27.000,00	30.000,00
1	1.7.1.2.99.0.1.01.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE RECURSOS NATURAIS - P - Receita	504	22.000,00	25.000,00	27.000,00	30.000,00
1	1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - Receita		3.572.300,00	3.756.700,00	4.033.980,00	4.237.733,40
1	1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT - Receita		3.572.300,00	3.756.700,00	4.033.980,00	4.237.733,40
1	1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ATENCAO P - Receita		2.917.800,00	3.051.000,00	3.236.980,00	3.404.233,40
1	1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE ATENCAO P - Receita		2.917.800,00	3.051.000,00	3.236.980,00	3.404.233,40
1	1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00.	TRANSFERENCIA DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPACITACAO PONDERADA - Receita	494	1.260.000,00	1.300.000,00	1.350.000,00	1.400.000,00
MUNICIPIO DE CONTENDA							
PR							
PPA - CONFERÊNCIAS DAS RECEITAS							
Exercício: 2026 a 2029							
ENT.	**RECEITA**	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1	1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00.	TRANSFERENCIA DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO - Receita	494	265.000,00	300.000,00	340.000,00	360.000,00
1	1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00.	TRANSFERENCIA DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - AGENTE	1051	1.200.000,00	1.250.000,00	1.335.780,00	1.420.683,40

		COMUNITARIO DE SAUDE - Receita					
1	1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00.	TRANSFERENCIA DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SAUDE NA ESCOLA - Receita	494	2.800,00	3.000,00	3.200,00	3.550,00
1	1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00.	TRANSFERENCIA DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - INFORMATIZACAO DA APS - Receita	494	30.000,00	31.500,00	35.000,00	38.000,00
1	1.7.1.3.50.1.1.06.00.00.00.00.	TRANSFERENCIA DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - INCENTIVO PARA ACOES ESTRATEGICAS - Receita	494	130.000,00	135.000,00	138.000,00	142.000,00
1	1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00.	TRANSFERENCIA DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - EQUIDADE EM SAUDE - QUILOMBOLAS - Receita	494	30.000,00	31.500,00	35.000,00	40.000,00
1	1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ATENCAO E - Receita		430.000,00	470.000,00	550.000,00	575.000,00
1	1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal - Receita		430.000,00	470.000,00	550.000,00	575.000,00
1	1.7.1.3.50.2.1.01.00.00.00.00.	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - CAPS - Receita	494	430.000,00	470.000,00	550.000,00	575.000,00
1	1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Receita		157.000,00	165.000,00	173.000,00	180.000,00
1	1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal - Receita		157.000,00	165.000,00	173.000,00	180.000,00
1	1.7.1.3.50.3.1.01.00.00.00.00.	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - INCENTIVO FINANC. VIGILANCIA EM SAUDE - Receita	494	92.000,00	95.000,00	98.000,00	102.000,00
1	1.7.1.3.50.3.1.02.00.00.00.00.	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - INC. PONTUAIS VIGILANCIA SANITARIA - IPVS - Receita	494	65.000,00	70.000,00	75.000,00	78.000,00
1	1.7.1.3.50.4.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASSISTENC - Receita		62.000,00	65.000,00	68.000,00	72.000,00
1	1.7.1.3.50.4.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASSISTENC - Receita	494	62.000,00	65.000,00	68.000,00	72.000,00
1	1.7.1.3.50.5.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - GESTAO DO - Receita		5.500,00	5.700,00	6.000,00	6.500,00
1	1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - GESTAO DO - Receita	494	5.500,00	5.700,00	6.000,00	6.500,00
1	1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE - Receita		2.163.000,00	2.270.000,00	2.415.000,00	2.520.000,00
1	1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação - Receita		1.513.000,00	1.580.000,00	1.650.000,00	1.700.000,00
1	1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO - PRINCIPAL - Receita	107	1.513.000,00	1.580.000,00	1.650.000,00	1.700.000,00
1	1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Receita		380.000,00	400.000,00	450.000,00	470.000,00
1	1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL - Receita	1042	380.000,00	400.000,00	450.000,00	470.000,00
1	1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - Receita		270.000,00	290.000,00	315.000,00	350.000,00
MUNICIPIO DE CONTENDA							
PR							
PPA - CONFERÊNCIAS DAS RECEITAS							
Exercício: 2026 a 2029							
ENT.	**RECEITA**	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1	1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL - Receita	1043	270.000,00	290.000,00	315.000,00	350.000,00
1	1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Receita		343.000,00	342.000,00	369.000,00	409.000,00
1	1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Receita		343.000,00	342.000,00	369.000,00	409.000,00
1	1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal - Receita		343.000,00	342.000,00	369.000,00	409.000,00
1	1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS FNAS - BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEX - COMPONENTE - PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - PA - Receita	941	58.000,00	65.000,00	68.000,00	72.000,00
1	1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS FNAS - BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEX - COMPONENTE - PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - M - Receita	941	35.000,00	37.000,00	40.000,00	45.000,00
1	1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00.	TRANSFERENCIA FNAS - BLOCO DE PROT. SOCIAL BASICA - PISO BASICO FIXO/SCFV - Receita	934	132.000,00	135.000,00	150.000,00	170.000,00
1	1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS FNAS - BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEX. - APOIO FINANCEIRO AO BLOCO DA PROTECAO SOCIAL ES - Receita	941	8.000,00	10.000,00	12.000,00	15.000,00
1	1.7.1.6.50.0.1.07.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS FNAS - BLOCO DA GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO UNICO - IGDBF - Receita	933	1.650,00	1.740,00	1.800,00	1.950,00
1	1.7.1.6.50.0.1.07.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS FNAS - BLOCO DA GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO UNICO - IGDBF - Receita	940	53.350,00	56.260,00	58.200,00	63.050,00
1	1.7.1.6.50.0.1.08.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS FNAS - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - CRIANCA E ADOLESCENTE - Receita	941	35.000,00	37.000,00	39.000,00	42.000,00
1	1.7.1.6.50.0.1.11.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS FNAS - BLOCO DA GESTAO DO SUAS - IGD SUAS -	933	600,00	0,00	0,00	0,00

		Receita					
1	1.7.1.6.50.0.1.11.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS FNAS - BLOCO DA GESTAO DO SUAS - IGD SUAS - Receita	934	19.400,00	0,00	0,00	0,00
1	1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades - Deduções FUNDEB		-4.595.000,00	-4.826.850,00	-5.070.092,40	-5.306.715,00
1	1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades - Receita		24.236.900,00	25.452.250,00	26.707.962,00	27.932.175,00
1	1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - Deduções FUNDEB		-4.595.000,00	-4.826.850,00	-5.070.092,40	-5.306.715,00
1	1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - Receita		23.028.000,00	24.191.250,00	25.410.462,00	26.598.575,00
1	1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - Deduções FUNDEB		-3.896.000,00	-4.080.800,00	-4.274.840,00	-4.460.000,00
1	1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - Receita		19.480.000,00	20.404.000,00	21.374.200,00	22.300.000,00
1	1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	103	3.896.000,00	4.080.800,00	4.274.840,00	4.460.000,00
1	1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - Receita	103	4.870.000,00	5.101.000,00	5.343.550,00	5.575.000,00
1	1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - Receita	303	2.922.000,00	3.060.600,00	3.206.130,00	3.345.000,00
1	1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - Receita	1000	11.688.000,00	12.242.400,00	12.824.520,00	13.380.000,00
1	1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - Deduções FUNDEB		-661.000,00	-704.050,00	-749.252,40	-796.715,00
1	1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - Receita		3.305.000,00	3.520.250,00	3.746.262,00	3.983.575,00
MUNICIPIO DE CONTENDA							
PR							
PPA - CONFERÊNCIAS DAS RECEITAS							
Exercício: 2026 a 2029							
ENT.	**RECEITA**	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1	1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	103	661.000,00	704.050,00	749.252,40	796.715,00
1	1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - Receita	103	826.250,00	880.062,50	936.565,50	995.893,75
1	1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - Receita	303	495.750,00	528.037,50	561.939,30	597.536,25
1	1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - Receita	1000	1.983.000,00	2.112.150,00	2.247.757,20	2.390.145,00
1	1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - Deduções FUNDEB		-38.000,00	-42.000,00	-46.000,00	-50.000,00
1	1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - Receita		190.000,00	210.000,00	230.000,00	250.000,00
1	1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	103	38.000,00	42.000,00	46.000,00	50.000,00
1	1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL - Receita	103	47.500,00	52.500,00	57.500,00	62.500,00
1	1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL - Receita	303	28.500,00	31.500,00	34.500,00	37.500,00
1	1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL - Receita	1000	114.000,00	126.000,00	138.000,00	150.000,00
1	1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Receita		53.000,00	57.000,00	60.000,00	65.000,00
1	1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO - PRINCIPAL - Receita	512	53.000,00	57.000,00	60.000,00	65.000,00
1	1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Receita		293.900,00	314.000,00	330.500,00	346.600,00
1	1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - Receita		293.900,00	314.000,00	330.500,00	346.600,00
1	1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - PRINCIPAL - Receita		293.900,00	314.000,00	330.500,00	346.600,00
1	1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00.	TRANSFERENCIA SAUDE FUNDO A FUNDO ESTADO - AP SUS - Receita	4941	250.000,00	265.000,00	278.000,00	290.000,00
1	1.7.2.3.50.0.1.03.00.00.00.00.	TRANSFERENCIA SAUDE FUNDO A FUNDO ESTADO - ASSISTENCIA FARMACEUTICA - Receita	4941	5.900,00	7.200,00	8.000,00	8.500,00
1	1.7.2.3.50.0.1.04.00.00.00.00.	TRANSFERENCIA SAUDE FUNDO A FUNDO ESTADO - INCENTIVO QUILOMBOLAS - Receita	4941	27.000,00	30.000,00	32.000,00	35.000,00
1	1.7.2.3.50.0.1.05.00.00.00.00.	TRANSFERENCIA SAUDE FUNDO A FUNDO ESTADO - AP SUS BUCAL - Receita	4941	2.000,00	2.200,00	2.500,00	2.700,00
1	1.7.2.3.50.0.1.06.00.00.00.00.	TRANSFERENCIA SAUDE FUNDO A FUNDO ESTADO - AP SUS FAMILIA PARANAENSE - Receita	4941	6.200,00	6.500,00	6.700,00	6.900,00
1	1.7.2.3.50.0.1.07.00.00.00.00.	TRANSFERENCIA SAUDE FUNDO A FUNDO ESTADO - GESTAO DO SUS - Receita	4941	2.800,00	3.100,00	3.300,00	3.500,00
1	1.7.2.3.50.0.1.08.00.00.00.00.	TRANSFERENCIA SAUDE FUNDO A FUNDO ESTADO - VIGIA SUS - Receita	4941	0,00	0,00	0,00	0,00
1	1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - Receita		915.000,00	947.000,00	967.000,00	987.000,00
1	1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Receita		110.000,00	127.000,00	135.000,00	142.000,00
1	1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTENCIA SOCIAL - PRINCIPAL - Receita		110.000,00	127.000,00	135.000,00	142.000,00
1	1.7.2.9.51.0.1.01.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTENCIA SOCIAL - PPAS I 787 - Receita	787	100.000,00	115.000,00	120.000,00	125.000,00
MUNICIPIO DE CONTENDA							
PR							
PPA - CONFERÊNCIAS DAS RECEITAS							
Exercício: 2026 a 2029							
ENT.	**RECEITA**	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**

1	1.7.2.9.51.0.1.02.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTENCIA SOCIAL - FONTE 788 - Receita	788	10.000,00	12.000,00	15.000,00	17.000,00
1	1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DF - Receita		805.000,00	820.000,00	832.000,00	845.000,00
1	1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal - Receita		805.000,00	820.000,00	832.000,00	845.000,00
1	1.7.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	TRANS ACOES DE POLITICA AMBIENTAL - Receita	555	85.000,00	90.000,00	92.000,00	95.000,00
1	1.7.2.9.99.0.1.02.00.00.00.00.	TRANS PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL - Receita	128	720.000,00	730.000,00	740.000,00	750.000,00
1	1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS - Receita		18.851.200,00	19.831.000,00	20.922.550,00	21.968.677,00
1	1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Receita		18.851.200,00	19.831.000,00	20.922.550,00	21.968.677,00
1	1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Receita		18.851.200,00	19.831.000,00	20.922.550,00	21.968.677,00
1	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E DE VALORIZA - Receita	101	13.195.840,00	13.881.700,00	14.645.785,00	15.378.073,90
1	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E DE VALORIZA - Receita	102	5.655.360,00	5.949.300,00	6.276.765,00	6.590.603,10
3	1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Receita		553.050,00	557.000,00	595.960,40	630.166,80
1	1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - Receita		9.500,00	10.000,00	10.400,40	11.000,00
1	1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Receita		9.500,00	10.000,00	10.400,40	11.000,00
1	1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica - Receita		5.700,00	6.000,00	6.200,00	6.500,00
1	1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal - Receita		5.700,00	6.000,00	6.200,00	6.500,00
1	1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - PRINCIPAL - Receita	1000	5.700,00	6.000,00	6.200,00	6.500,00
1	1.9.1.1.09.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - Receita		3.800,00	4.000,00	4.200,40	4.500,00
1	1.9.1.1.09.0.1.00.00.00.00.00.	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - PRINCIPAL - Receita	1000	3.800,00	4.000,00	4.200,40	4.500,00
1	1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS - Receita		443.550,00	445.000,00	482.000,00	514.000,00
1	1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZACOES - Receita		150.000,00	160.000,00	162.000,00	167.000,00
1	1.9.2.1.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Indenizações - Receita		150.000,00	160.000,00	162.000,00	167.000,00
1	1.9.2.1.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS INDENIZACOES - PRINCIPAL - Receita		150.000,00	160.000,00	162.000,00	167.000,00
1	1.9.2.1.99.0.1.01.00.00.00.00.	OUTRAS INDENIZACOES - Receita	1000	150.000,00	160.000,00	162.000,00	167.000,00
1	1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	RESTITUICOES - Receita		293.550,00	285.000,00	320.000,00	347.000,00
1	1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RESTITUICOES - Receita		293.550,00	285.000,00	320.000,00	347.000,00
1	1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Restituições - Principal - Receita		293.550,00	285.000,00	320.000,00	347.000,00
1	1.9.2.2.99.0.1.99.00.00.00.00.	RESTITUICOES DIVERSAS - PRINCIPAL - Receita		293.550,00	285.000,00	320.000,00	347.000,00
1	1.9.2.2.99.0.1.99.01.00.00.00.	RESTITUICAO VALE TRANSPORTE - Receita	1000	130.000,00	140.000,00	160.000,00	175.000,00
1	1.9.2.2.99.0.1.99.03.00.00.00.	RESTITUICAO FOLHA DE PAGAMENTO - Receita	1000	0,00	0,00	0,00	0,00
1	1.9.2.2.99.0.1.99.04.00.00.00.	RESTITUICOES DIVERSAS - Receita	1000	163.550,00	145.000,00	160.000,00	172.000,00
MUNICIPIO DE CONTENDA							
PR							
PPA - CONFERÊNCIAS DAS RECEITAS							
Exercício: 2026 a 2029							
ENT.	**RECEITA**	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3	1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Demais Receitas Correntes - Receita		100.000,00	102.000,00	103.560,00	105.166,80
3	1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Receita		100.000,00	102.000,00	103.560,00	105.166,80
3	1.9.9.9.03.0.0.00.00.00.00.00.	Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência - Receita		50.000,00	52.000,00	53.560,00	55.166,80
3	1.9.9.9.03.0.1.00.00.00.00.00.	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE PROT - Receita	551	50.000,00	52.000,00	53.560,00	55.166,80
1	1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00.	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRICAO EM DIVIDA ATIVA E RECEITAS DE ONUS DE SUCUMBENCIA - Receita		50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1	1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00.	Ônus de Sucumbência - Receita		50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1	1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00.	ONUS DE SUCUMBENCIA - PRINCIPAL - Receita	10000	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
3	7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Receita		8.916.700,00	9.273.368,00	9.551.569,04	9.838.116,12
3	7.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições - Receita		4.834.000,00	5.027.360,00	5.178.180,80	5.333.526,23
3	7.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições Sociais - Receita		4.834.000,00	5.027.360,00	5.178.180,80	5.333.526,23
3	7.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Receita		4.834.000,00	5.027.360,00	5.178.180,80	5.333.526,23
3	7.2.1.5.02.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição PATRONAL - Servidor Civil - Receita		3.396.000,00	3.531.840,00	3.637.795,20	3.746.929,06
3	7.2.1.5.02.1.0.00.00.00.00.00.	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Receita		3.396.000,00	3.531.840,00	3.637.795,20	3.746.929,06
3	7.2.1.5.02.1.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - Receita	40	3.396.000,00	3.531.840,00	3.637.795,20	3.746.929,06
3	7.2.1.5.50.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo e Pensionistas - Receita		1.438.000,00	1.495.520,00	1.540.385,60	1.586.597,17
3	7.2.1.5.50.1.0.00.00.00.00.00.	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Receita		1.438.000,00	1.495.520,00	1.540.385,60	1.586.597,17
3	7.2.1.5.50.1.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INATIVO - PRINCIPAL - Receita	40	1.438.000,00	1.495.520,00	1.540.385,60	1.586.597,17

3	7.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes - Receita		4.082.700,00	4.246.008,00	4.373.388,24	4.504.589,89
3	7.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Demais Receitas Correntes - Receita		4.082.700,00	4.246.008,00	4.373.388,24	4.504.589,89
3	7.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes - Receita		4.082.700,00	4.246.008,00	4.373.388,24	4.504.589,89
3	7.9.9.9.01.0.0.00.00.00.00.00.	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Receita		4.082.700,00	4.246.008,00	4.373.388,24	4.504.589,89
3	7.9.9.9.01.0.1.00.00.00.00.00.	APORTES PERIODICOS PARA AMORTIZACAO DE DEFICIT ATUARIAL DO REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA - Receita	40	4.082.700,00	4.246.008,00	4.373.388,24	4.504.589,89
TOTAL:				**117.850.000,00**	**124.594.000,00**	**131.168.520,00**	**137.407.875,61**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE CONTENDA							30/09/2025 - 15:42:12

MUNICIPIO DE CONTENDA
PR
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS
Exercício: 2026 a 2029

CONTA	DESCRIÇÃO	FONTE	2026	2027	2028	2029
01	CAMARA MUNICIPAL		3.900.000,00	4.700.000,00	5.600.000,00	6.500.000,00
01.001	LEGISLATIVO MUNICIPAL		3.900.000,00	4.700.000,00	5.600.000,00	6.500.000,00
01.001.01	LEGISLATIVA		3.900.000,00	4.700.000,00	5.600.000,00	6.500.000,00
01.001.01.031	ACAO LEGISLATIVA		3.900.000,00	4.700.000,00	5.600.000,00	6.500.000,00
01.001.01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO		3.900.000,00	4.700.000,00	5.600.000,00	6.500.000,00
0005	PROCESSO LEGISLATIVO		3.900.000,00	4.700.000,00	5.600.000,00	6.500.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	2.730.000,00	3.290.000,00	3.920.000,00	4.550.000,00
3.1.90.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1	225.000,00	230.000,00	290.000,00	300.000,00
3.1.90.94	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1	30.000,00	40.600,00	59.600,00	79.600,00
3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1	165.000,00	165.000,00	175.000,00	200.000,00
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	1	110.000,00	120.000,00	125.000,00	150.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	100.000,00	110.000,00	130.000,00	150.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1	75.000,00	100.000,00	110.000,00	160.000,00
3.3.90.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO	1	100,00	100,00	100,00	100,00
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1	100,00	100,00	100,00	100,00
3.3.90.37	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	1	60.000,00	90.000,00	120.000,00	150.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1	94.600,00	145.000,00	150.000,00	190.000,00
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	1	55.000,00	115.000,00	135.000,00	150.000,00
3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	1	90.000,00	100.000,00	115.000,00	130.000,00
3.3.90.49	AUXILIO-TRANSPORTE	1	100,00	100,00	100,00	100,00
3.3.91.97	APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS	1	90.000,00	100.000,00	120.000,00	145.000,00
4.4.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1	100,00	100,00	100,00	100,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES	1	50.000,00	62.000,00	85.000,00	80.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	25.000,00	32.000,00	65.000,00	65.000,00
02	GABINETE DO PREFEITO		1.007.000,00	1.070.800,00	1.104.500,00	1.137.500,00
02.001	GABINETE DO PREFEITO		1.007.000,00	1.070.800,00	1.104.500,00	1.137.500,00
02.001.04	ADMINISTRACAO		1.007.000,00	1.070.800,00	1.104.500,00	1.137.500,00
02.001.04.122	ADMINISTRACAO GERAL		1.007.000,00	1.070.800,00	1.104.500,00	1.137.500,00
02.001.04.122.0002	GABINETE DO PREFEITO		1.007.000,00	1.070.800,00	1.104.500,00	1.137.500,00

MUNICIPIO DE CONTENDA
PR
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS
Exercício: 2026 a 2029

CONTA	DESCRIÇÃO	FONTE	2026	2027	2028	2029
0006	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		1.007.000,00	1.070.800,00	1.104.500,00	1.137.500,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	770.000,00	800.000,00	820.000,00	840.000,00
3.1.90.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1000	140.000,00	160.000,00	165.000,00	170.000,00
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	1000	25.000,00	32.000,00	34.000,00	36.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1000	25.000,00	27.000,00	29.000,00	30.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000	10.000,00	12.000,00	14.000,00	16.000,00
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	1000	1.000,00	1.200,00	1.500,00	1.800,00
3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	1000	16.000,00	16.600,00	17.000,00	17.700,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		9.160.969,38	10.650.196,72	11.057.854,57	11.451.022,05

03.001	DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA		8.676.319,38	10.118.944,72	10.503.592,57	10.865.761,05
03.001.04	ADMINISTRACAO		7.959.979,38	9.364.712,72	9.579.736,57	9.792.239,05
03.001.04.122	ADMINISTRACAO GERAL		7.959.979,38	9.364.712,72	9.579.736,57	9.792.239,05
03.001.04.122.0003	APOIO ADMINISTRATIVO		7.959.979,38	9.364.712,72	9.579.736,57	9.792.239,05
0008	APOIO ADMINISTRATIVO		7.751.259,38	9.147.902,72	9.354.539,07	9.554.414,68
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	658.000,00	664.900,00	700.000,00	700.000,00
3.1.90.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1000	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50
3.1.90.94	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1000	500,00	500,00	500,00	500,00
3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1000	1.567.000,00	1.570.000,00	1.590.000,00	1.600.000,00
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	1000	3.000,00	3.200,00	3.400,00	3.600,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	130.000,00	138.000,00	145.000,00	185.220,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1000	5.000,00	11.450,00	11.800,00	12.150,00
3.3.90.35	SERVICOS DE CONSULTORIA	1000	130.000,00	140.000,00	150.000,00	160.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1000	54.120,00	56.826,00	59.667,30	62.650,66
3.3.90.37	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	1000	160.000,00	162.000,00	164.000,00	166.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000	360.000,00	362.000,00	364.000,00	368.000,00
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	1000	480.000,00	482.000,00	484.000,00	486.000,00
3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	1000	91.578,88	96.157,82	100.965,71	106.014,00
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1000	500,00	500,00	500,00	500,00
MUNICIPIO DE CONTENDA						
PR						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
Exercício: 2026 a 2029						
CONTA	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.3.90.93	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1000	500,00	500,00	500,00	500,00
3.3.91.97	APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS	1000	4.011.060,50	5.354.868,90	5.469.956,06	5.587.517,52
0009	APOIO ADMINISTRATIVO - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES		5.000,00	5.100,00	5.200,00	5.400,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	5.000,00	5.100,00	5.200,00	5.400,00
0010	MANUTENÇÃO DA SUBPREFEITURA		59.720,00	62.510,00	65.297,50	67.124,37
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	500,00	500,00	500,00	500,00
3.1.90.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1000	300,00	300,00	300,00	300,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1000	100,00	100,00	100,00	100,00
3.1.90.94	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1000	100,00	100,00	100,00	100,00
3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1000	500,00	500,00	500,00	500,00
3.3.90.08	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1000	100,00	100,00	100,00	100,00
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	1000	100,00	100,00	100,00	100,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	860,00	900,00	900,00	900,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1000	60,00	60,00	60,00	60,00
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1000	50,00	50,00	50,00	50,00
3.3.90.37	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	1000	40.000,00	42.000,00	44.000,00	45.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,37
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	1000	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	1000	50,00	50,00	50,00	50,00
0011	MANUTENÇÃO DA SUBPREFEITURA - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00	1.000,00	1.200,00	1.500,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	1.000,00	1.000,00	1.200,00	1.500,00
0012	DIVULGAÇÃO OFICIAL		140.000,00	145.000,00	150.000,00	160.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000	140.000,00	145.000,00	150.000,00	160.000,00
0014	CONSTRUÇÃO/ADEQUAÇÃO DE ALMOXARIFADO		3.000,00	3.200,00	3.500,00	3.800,00
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000	2.000,00	2.200,00	2.500,00	2.800,00
03.001.06	SEGURANCA PUBLICA		7.500,00	12.150,00	12.580,00	13.000,00
03.001.06.181	POLICIAMENTO		7.500,00	12.150,00	12.580,00	13.000,00
MUNICIPIO DE CONTENDA						
PR						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
Exercício: 2026 a 2029						
CONTA	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
03.001.06.181.0003	APOIO ADMINISTRATIVO		7.500,00	12.150,00	12.580,00	13.000,00
0163	GUARDA MUNICIPAL		6.500,00	7.150,00	7.580,00	8.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	2.000,00	2.200,00	2.400,00	2.600,00
3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1000	500,00	550,00	580,00	600,00
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1000	1.000,00	1.200,00	1.300,00	1.400,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	1.000,00	1.200,00	1.300,00	1.400,00

3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
0206	GUARDA MUNICIPAL - EQUIPAMENTOS		1.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	1.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
03.001.19	CIENCIA E TECNOLOGIA		708.840,00	742.082,00	911.276,00	1.060.522,00
03.001.19.126	TECNOLOGIA DA INFORMACAO		708.840,00	742.082,00	911.276,00	1.060.522,00
03.001.19.126.0003	APOIO ADMINISTRATIVO		708.840,00	742.082,00	911.276,00	1.060.522,00
0006	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		708.000,00	741.200,00	910.350,00	1.059.550,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	500,00	500,00	550,00	600,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	510	500,00	500,00	500,00	500,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	507	3.000,00	3.200,00	3.500,00	3.700,00
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.37	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	1000	500,00	500,00	500,00	500,00
3.3.90.37	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	510	500,00	500,00	500,00	500,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000	1.000,00	25.000,00	30.000,00	35.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	510	39.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	507	1.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	507	600.000,00	393.082,00	758.800,00	897.750,00
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	1000	1.000,00	5.000,00	41.758,00	40.000,00
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	510	60.000,00	271.918,00	33.242,00	40.000,00
0007	PROGRAMA CIDADE DIGITAL - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES		840,00	882,00	926,00	972,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	400,00	400,00	400,00	400,00
MUNICIPIO DE CONTENDA						
PR						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
Exercício: 2026 a 2029						
CONTA	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	510	440,00	482,00	526,00	572,00
03.002	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		484.650,00	531.252,00	554.262,00	585.261,00
03.002.04	ADMINISTRACAO		484.650,00	531.252,00	554.262,00	585.261,00
03.002.04.128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS		484.650,00	531.252,00	554.262,00	585.261,00
03.002.04.128.0006	RECURSOS HUMANOS		484.650,00	531.252,00	554.262,00	585.261,00
0022	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS		483.650,00	530.252,00	553.262,00	584.261,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	180.000,00	199.500,00	209.475,00	219.950,00
3.1.90.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1000	18.441,00	19.360,00	20.350,00	21.348,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1000	200,00	200,00	200,00	200,00
3.1.90.94	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1000	1.000,00	1.200,00	1.300,00	1.400,00
3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1000	5.000,00	5.250,00	5.512,00	5.780,00
3.3.90.08	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1000	100,00	100,00	100,00	100,00
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	1000	500,00	500,00	500,00	500,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	4.000,00	4.200,00	4.410,00	4.630,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1000	3.339,00	3.569,00	3.748,00	3.935,00
3.3.90.35	SERVICOS DE CONSULTORIA	1000	1.000,00	1.200,00	1.300,00	1.400,00
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1000	16.070,00	18.673,00	17.717,00	18.603,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000	119.000,00	125.000,00	131.300,00	137.915,00
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	1000	120.000,00	135.000,00	140.000,00	150.000,00
3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	1000	15.000,00	16.500,00	17.350,00	18.500,00
0023	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
04	SECRETARIA DE FINANCAS		2.423.040,00	2.502.750,00	2.625.600,00	2.739.150,00
04.001	DEPARTAMENTO DE TESOURARIA		509.500,00	548.950,00	586.300,00	615.250,00
04.001.04	ADMINISTRACAO		509.500,00	548.950,00	586.300,00	615.250,00
04.001.04.123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA		509.500,00	548.950,00	586.300,00	615.250,00
04.001.04.123.0004	FINANCEIRO		509.500,00	548.950,00	586.300,00	615.250,00
0015	COORDENAÇÃO FINANCEIRA E TESOURARIA		507.500,00	546.450,00	583.300,00	611.750,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	200.000,00	210.000,00	220.000,00	230.000,00
MUNICIPIO DE CONTENDA						
PR						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
Exercício: 2026 a 2029						
CONTA	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.1.90.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1000	20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1000	2.000,00	2.500,00	3.000,00	3.500,00

3.1.90.94	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1000	3.000,00	3.500,00	4.000,00	4.500,00
3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1000	10.000,00	12.000,00	14.000,00	16.000,00
3.3.90.08	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1000	500,00	500,00	500,00	500,00
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	1000	12.000,00	13.500,00	15.000,00	17.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	20.000,00	22.500,00	25.000,00	27.000,00
3.3.90.31	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1000	1.000,00	1.200,00	1.500,00	1.600,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1000	6.000,00	6.500,00	7.000,00	7.500,00
3.3.90.35	SERVICOS DE CONSULTORIA	1000	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1000	16.000,00	17.500,00	19.000,00	20.000,00
3.3.90.37	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	1000	500,00	550,00	600,00	650,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	504	1.000,00	1.200,00	1.400,00	1.500,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	510	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	511	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	512	500,00	500,00	500,00	500,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000	100.000,00	110.000,00	120.000,00	122.000,00
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	1000	90.000,00	95.000,00	98.000,00	102.000,00
3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	1000	15.000,00	16.500,00	17.800,00	18.500,00
3.3.90.93	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1000	2.000,00	2.500,00	3.000,00	3.500,00
0016	COORDENAÇÃO FINANCEIRA E TESOURARIA - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE		2.000,00	2.500,00	3.000,00	3.500,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	2.000,00	2.500,00	3.000,00	3.500,00
04.002	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		915.500,00	955.400,00	991.400,00	1.027.100,00
04.002.04	ADMINISTRACAO		915.500,00	955.400,00	991.400,00	1.027.100,00
04.002.04.121	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO		915.500,00	955.400,00	991.400,00	1.027.100,00
04.002.04.121.0004	FINANCEIRO		915.500,00	955.400,00	991.400,00	1.027.100,00
0017	CONTABILIDADE PUBLICA MUNICIPAL		913.500,00	952.900,00	988.400,00	1.023.600,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	650.000,00	670.000,00	685.000,00	700.000,00
MUNICIPIO DE CONTENDA						
PR						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
Exercício: 2026 a 2029						
CONTA	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.1.90.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1000	5.000,00	5.500,00	5.900,00	6.600,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1000	2.000,00	2.200,00	2.500,00	2.800,00
3.1.90.94	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1000	3.000,00	3.200,00	3.500,00	3.700,00
3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1000	52.000,00	55.000,00	58.000,00	60.000,00
3.3.90.08	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1000	500,00	500,00	500,00	500,00
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	1000	10.000,00	12.000,00	14.000,00	16.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	10.000,00	12.000,00	14.000,00	16.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1000	10.000,00	12.000,00	14.000,00	16.000,00
3.3.90.35	SERVICOS DE CONSULTORIA	1000	10.000,00	12.000,00	14.000,00	16.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1000	16.000,00	17.500,00	19.000,00	21.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000	30.000,00	31.000,00	32.000,00	33.000,00
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	1000	85.000,00	88.000,00	92.000,00	96.000,00
3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	1000	30.000,00	32.000,00	34.000,00	36.000,00
0018	CONTABILIDADE PUBLICA MUNICIPAL - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES		2.000,00	2.500,00	3.000,00	3.500,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	2.000,00	2.500,00	3.000,00	3.500,00
04.003	DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO, CADASTRO E FISCALIZACAO		998.040,00	998.400,00	1.047.900,00	1.096.800,00
04.003.04	ADMINISTRACAO		998.040,00	998.400,00	1.047.900,00	1.096.800,00
04.003.04.129	ADMINISTRACAO DE RECEITAS		998.040,00	998.400,00	1.047.900,00	1.096.800,00
04.003.04.129.0004	FINANCEIRO		996.040,00	996.200,00	1.045.500,00	1.094.200,00
0025	APOIO A MODERNIZAÇÃO TRIBUTARIA - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES		996.040,00	996.200,00	1.045.500,00	1.094.200,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	511	205.000,00	212.000,00	216.000,00	220.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	50.000,00	51.000,00	52.000,00	53.000,00
3.1.90.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1000	18.000,00	20.000,00	22.000,00	26.000,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1000	2.000,00	2.200,00	2.500,00	2.700,00
3.1.90.94	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1000	2.000,00	2.500,00	3.000,00	3.500,00
3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1000	22.000,00	24.000,00	26.000,00	28.000,00
3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	511	15.000,00	17.000,00	19.000,00	21.000,00
3.3.90.08	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO	1000	1.000,00	1.200,00	1.400,00	1.600,00

MUNICIPIO DE CONTENDA
PR
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS
Exercício: 2026 a 2029

CONTA	DESCRIÇÃO	FONTE	2026	2027	2028	2029
	MILITAR					
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	1000	4.000,00	4.500,00	5.000,00	6.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	15.000,00	17.000,00	19.000,00	21.000,00
3.3.90.31	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1000	6.000,00	7.000,00	8.000,00	9.000,00
3.3.90.35	SERVICOS DE CONSULTORIA	1000	10.000,00	12.000,00	14.000,00	16.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1000	6.000,00	6.200,00	6.400,00	6.600,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	511	95.000,00	100.000,00	110.000,00	115.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	510	51.600,00	180.000,00	135.000,00	140.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000	153.440,00	32.000,00	84.000,00	86.000,00
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	511	230.000,00	222.700,00	136.600,00	141.600,00
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	510	87.960,00	57.300,00	155.400,00	163.400,00
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	1000	2.040,00	5.100,00	5.200,00	5.300,00
3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	1000	18.000,00	20.000,00	22.000,00	25.000,00
3.3.90.93	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1000	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00
04.003.04.129.0007	APOIO A MODERNIZAÇAO TRIBUTARIA		2.000,00	2.200,00	2.400,00	2.600,00
0025	APOIO A MODERNIZAÇÃO TRIBUTARIA - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES		2.000,00	2.200,00	2.400,00	2.600,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	2.000,00	2.200,00	2.400,00	2.600,00
05	SECRETARIA DE INDUSTRIA, AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE		5.845.300,00	6.058.730,00	6.366.507,00	6.562.869,95
05.001	DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA		1.587.800,00	1.672.480,00	1.751.177,00	1.819.094,00
05.001.17	SANEAMENTO		3.500,00	3.600,00	3.700,00	3.900,00
05.001.17.511	SANEAMENTO BASICO RURAL		3.500,00	3.600,00	3.700,00	3.900,00
05.001.17.511.0009	PROGRAMA MEIO AMBIENTE		3.500,00	3.600,00	3.700,00	3.900,00
0154	EXTENSAO DE REDE DE AGUA EM COMUNIDADES RURAIS		3.500,00	3.600,00	3.700,00	3.900,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1000	500,00	500,00	500,00	500,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.400,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000	500,00	500,00	500,00	500,00

MUNICIPIO DE CONTENDA
PR
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS
Exercício: 2026 a 2029

CONTA	DESCRIÇÃO	FONTE	2026	2027	2028	2029
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES	1000	500,00	500,00	500,00	500,00
05.001.20	AGRICULTURA		1.584.300,00	1.668.880,00	1.747.477,00	1.815.194,00
05.001.20.606	EXTENSAO RURAL		1.584.300,00	1.668.880,00	1.747.477,00	1.815.194,00
05.001.20.606.0008	INCENTIVO AGROPECUARIO MUNICIPAL		1.584.300,00	1.668.880,00	1.747.477,00	1.815.194,00
0026	INCENTIVO AGROPECUÁRIO		1.519.600,00	1.580.180,00	1.652.777,00	1.716.494,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	570.000,00	580.000,00	600.000,00	605.000,00
3.1.90.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1000	50.000,00	52.000,00	55.000,00	60.000,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1000	5.000,00	5.200,00	5.400,00	5.600,00
3.1.90.94	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1000	19.000,00	20.000,00	21.000,00	22.000,00
3.3.40.41	CONTRIBUICOES	1000	10.000,00	12.000,00	14.000,00	16.000,00
3.3.90.08	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	1000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	350.000,00	367.500,00	385.875,00	405.168,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1000	152.100,00	159.705,00	167.690,00	176.074,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1000	45.000,00	47.250,00	49.612,00	52.093,00
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1000	500,00	525,00	551,00	578,00
3.3.90.37	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	1000	95.000,00	99.750,00	104.737,00	109.974,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000	155.000,00	162.750,00	170.887,00	179.431,00
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	1000	15.000,00	18.000,00	20.000,00	22.000,00
3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	1000	40.000,00	42.000,00	44.000,00	48.000,00
3.3.90.93	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
0027	INCENTIVO AGROPECUÁRIO - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
0028	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE AGRICULTURA		2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00

3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	1000	500,00	500,00	500,00	500,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	200,00	200,00	200,00	200,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1000	500,00	500,00	500,00	500,00
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1000	500,00	500,00	500,00	500,00
MUNICIPIO DE CONTENDA						
PR						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
Exercício: 2026 a 2029						
CONTA	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
0029	PARULHA AGRICOLA		30.000,00	52.000,00	55.000,00	57.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	30.000,00	52.000,00	55.000,00	57.000,00
0152	PAVIMENTAÇÃO/ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		30.000,00	32.000,00	35.000,00	37.000,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES	1000	30.000,00	32.000,00	35.000,00	37.000,00
05.002	DEPARTAMENTO DE FOMENTO E IMPLANTACAO DE INDUSTRIA		410.500,00	430.100,00	449.150,00	467.100,00
05.002.22	INDUSTRIA		410.500,00	430.100,00	449.150,00	467.100,00
05.002.22.661	PROMOCAO INDUSTRIAL		410.500,00	430.100,00	449.150,00	467.100,00
05.002.22.661.0010	INCENTIVO A INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS		410.500,00	430.100,00	449.150,00	467.100,00
0034	INCENTIVO A INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS		396.500,00	416.100,00	435.150,00	453.100,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	250.000,00	255.000,00	260.000,00	265.000,00
3.1.90.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1000	14.000,00	15.000,00	16.000,00	17.000,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1000	2.000,00	2.200,00	2.500,00	2.800,00
3.1.90.94	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1000	3.000,00	3.200,00	3.600,00	4.000,00
3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1000	15.000,00	17.000,00	19.000,00	21.000,00
3.3.90.08	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1000	500,00	600,00	650,00	700,00
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	1000	8.000,00	8.500,00	9.000,00	9.500,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	6.000,00	6.500,00	7.000,00	7.500,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1000	2.000,00	2.200,00	2.500,00	2.800,00
3.3.90.35	SERVICOS DE CONSULTORIA	1000	3.000,00	3.200,00	3.500,00	3.700,00
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1000	20.000,00	22.000,00	26.000,00	28.000,00
3.3.90.37	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	1000	3.000,00	3.500,00	4.000,00	4.500,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000	45.000,00	50.000,00	52.000,00	55.000,00
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	1000	5.000,00	5.200,00	5.400,00	5.600,00
3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	1000	20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00
0035	INCENTIVO A INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
0036	AQUISIÇÃO/DESAPROPRIAÇAO DE AREA PRA O PARQUE INDUSTRIAL		12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00
MUNICIPIO DE CONTENDA						
PR						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
Exercício: 2026 a 2029						
CONTA	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.3.67.83	DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE PARCERIA PUBLICO-PRIVADA - PPP, EXCETO SUBVENCOES ECONOMICAS, AP	1000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.4.67.82	APORTE DE RECURSOS PELO PARCEIRO PUBLICO EM FAVOR DO PARCEIRO PRIVADO DECORRENTE DE CONTRATO DE PARC	1000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES	1000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
05.003	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		3.812.000,00	3.921.150,00	4.131.180,00	4.241.675,95
05.003.17	SANEAMENTO		3.409.500,00	3.476.250,00	3.664.000,00	3.754.275,95
05.003.17.512	SANEAMENTO BASICO URBANO		3.409.500,00	3.476.250,00	3.664.000,00	3.754.275,95
05.003.17.512.0020	SANEAMENTO GERAL		3.409.500,00	3.476.250,00	3.664.000,00	3.754.275,95
0103	SANEAMENTO GERAL		3.409.500,00	3.476.250,00	3.664.000,00	3.754.275,95
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	100.000,00	110.000,00	146.000,00	155.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	511	70.000,00	70.000,00	80.000,00	85.000,00
3.1.90.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1000	2.000,00	2.200,00	2.500,00	2.800,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1000	5.000,00	5.200,00	5.500,00	5.800,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	511	2.000,00	2.200,00	2.400,00	2.500,00
3.1.90.94	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1000	2.000,00	2.500,00	3.000,00	3.500,00
3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1000	10.000,00	17.000,00	19.000,00	22.000,00
3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	511	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1000	350.000,00	370.000,00	400.000,00	433.725,95

3.3.90.08	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1000	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	1000	500,00	550,00	600,00	650,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	45.000,00	50.000,00	55.000,00	60.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1000	2.000,00	2.500,00	2.800,00	3.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	511	1.100.000,00	1.100.000,00	1.200.000,00	1.250.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000	1.700.000,00	1.720.000,00	1.720.000,00	1.700.000,00
3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	1000	15.000,00	17.000,00	19.000,00	21.000,00
05.003.18	GESTAO AMBIENTAL		402.500,00	444.900,00	467.180,00	487.400,00
05.003.18.304	VIGILANCIA SANITARIA		76.000,00	84.800,00	91.700,00	97.500,00
MUNICIPIO DE CONTENDA						
PR						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
Exercício: 2026 a 2029						
CONTA	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
05.003.18.304.0009	PROGRAMA MEIO AMBIENTE		76.000,00	84.800,00	91.700,00	97.500,00
0153	POLITICAS PUBLICAS DE DEFESA E PROTEÇÃO ANIMAL		74.000,00	82.800,00	89.700,00	95.500,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	1.000,00	5.200,00	5.500,00	5.700,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	510	19.000,00	16.000,00	17.000,00	18.000,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1000	2.000,00	2.200,00	2.400,00	2.600,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	510	2.000,00	2.200,00	2.400,00	2.600,00
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1000	5.000,00	5.200,00	5.400,00	5.600,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000	1.000,00	17.000,00	19.000,00	21.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	510	44.000,00	35.000,00	38.000,00	40.000,00
0207	POLITICAS DE DEFESA E PROTEÇÃO SOCIAL AO ANIMAL - EQUIPAMENTO		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	510	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
05.003.18.541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL		326.500,00	360.100,00	375.480,00	389.900,00
05.003.18.541.0009	PROGRAMA MEIO AMBIENTE		326.500,00	360.100,00	375.480,00	389.900,00
0030	PROGRAMA MEIO AMBIENTE		320.000,00	345.200,00	360.300,00	374.400,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	1.000,00	1.200,00	1.300,00	1.400,00
3.1.90.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1000	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1000	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
3.1.90.94	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1000	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1000	500,00	550,00	600,00	650,00
3.3.90.08	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1000	500,00	550,00	600,00	650,00
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	1000	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	10.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	555	60.000,00	42.000,00	44.000,00	46.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	511	25.000,00	27.000,00	29.000,00	30.000,00
3.3.90.31	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1000	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1000	1.000,00	1.200,00	1.400,00	1.600,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1000	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1000	90.000,00	92.000,00	94.000,00	96.000,00
MUNICIPIO DE CONTENDA						
PR						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
Exercício: 2026 a 2029						
CONTA	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000	100.000,00	103.000,00	109.000,00	114.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	555	25.000,00	48.000,00	48.000,00	49.000,00
3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	1000	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
0031	PROGRAMA MEIO AMBIENTE - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES		2.000,00	2.200,00	2.400,00	2.600,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	2.000,00	2.200,00	2.400,00	2.600,00
0032	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		2.500,00	2.700,00	2.780,00	2.900,00
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	1000	500,00	550,00	570,00	600,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	500,00	550,00	570,00	600,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1000	500,00	550,00	570,00	600,00
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1000	500,00	500,00	500,00	500,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000	500,00	550,00	570,00	600,00
0033	PARQUE URBANO		2.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES	1000	1.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.4.90.61	AQUISICAO DE IMOVEIS	1000	1.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
05.004	FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO - FMT		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00

05.004.11	TRABALHO		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
05.004.11.334	FOMENTO AO TRABALHO		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
05.004.11.334.0010	INCENTIVO A INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
0037	FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO DO MUNICIPIO DE CONTENDA		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	1000	500,00	500,00	500,00	500,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	500,00	500,00	500,00	500,00
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1000	500,00	500,00	500,00	500,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000	500,00	500,00	500,00	500,00
0038	CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO		3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	1000	500,00	500,00	500,00	500,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	500,00	500,00	500,00	500,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1000	500,00	500,00	500,00	500,00
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1000	500,00	500,00	500,00	500,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
MUNICIPIO DE CONTENDA						
PR						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
Exercício: 2026 a 2029						
CONTA	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
05.005	FUNDO DE AVAL GARANTIDOR		30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
05.005.04	ADMINISTRACAO		30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
05.005.04.123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA		30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
05.005.04.123.0010	INCENTIVO A INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS		30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
0148	FUNDO MUNICIPAL DE AVAL GARANTIDOR		30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
3.3.90.27	ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEGUROS E SIMILARES	1000	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA , ESPORTE E TURISMO		32.851.437,50	34.718.082,50	36.664.229,00	38.481.861,35
06.001	DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO		583.500,00	600.250,00	623.800,00	647.750,00
06.001.12	EDUCACAO		583.500,00	600.250,00	623.800,00	647.750,00
06.001.12.122	ADMINISTRACAO GERAL		583.500,00	600.250,00	623.800,00	647.750,00
06.001.12.122.0011	APOIO ADMINISTRATIVO AO ENSINO		583.500,00	600.250,00	623.800,00	647.750,00
0039	APOIO ADMINISTRATIVO AO ENSINO		575.500,00	595.550,00	618.900,00	642.650,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	350.000,00	355.000,00	360.000,00	365.000,00
3.1.90.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1000	27.500,00	29.000,00	32.000,00	35.000,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1000	1.500,00	1.800,00	2.000,00	2.200,00
3.1.90.94	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1000	5.000,00	5.200,00	5.500,00	5.800,00
3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1000	22.000,00	23.500,00	25.000,00	27.000,00
3.3.90.08	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1000	500,00	550,00	600,00	650,00
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	1000	8.000,00	8.500,00	9.000,00	9.500,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	15.000,00	16.000,00	17.000,00	18.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1000	8.000,00	8.500,00	9.000,00	9.500,00
3.3.90.35	SERVICOS DE CONSULTORIA	1000	3.000,00	3.500,00	3.800,00	4.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1000	20.000,00	22.000,00	25.000,00	28.000,00
3.3.90.37	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	1000	15.000,00	17.000,00	19.000,00	21.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000	35.000,00	36.000,00	37.000,00	38.000,00
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	1000	30.000,00	32.000,00	35.000,00	38.000,00
3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	1000	35.000,00	37.000,00	39.000,00	41.000,00
0040	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCAÇÃO - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES		2.000,00	2.200,00	2.400,00	2.600,00
MUNICIPIO DE CONTENDA						
PR						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
Exercício: 2026 a 2029						
CONTA	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	2.000,00	2.200,00	2.400,00	2.600,00
0041	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNCIPAIS		6.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	1000	1.500,00	500,00	500,00	500,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	1.500,00	500,00	500,00	500,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1000	1.500,00	500,00	500,00	500,00
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1000	500,00	500,00	500,00	500,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000	1.000,00	500,00	500,00	500,00
06.002	SETOR DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL		11.613.937,50	12.362.632,50	13.079.279,00	13.693.334,35
06.002.12	EDUCACAO		11.613.937,50	12.362.632,50	13.079.279,00	13.693.334,35
06.002.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL		8.143.687,50	8.743.300,00	9.108.586,00	9.490.986,85
06.002.12.361.0013	APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL		2.607.800,00	2.845.250,00	3.055.450,00	3.249.150,00

0048	ASSESSORIA PEDAGÓGICA		396.600,00	479.050,00	508.250,00	544.550,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103	210.000,00	245.000,00	260.000,00	280.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	104	90.000,00	93.000,00	95.000,00	98.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	2.000,00	12.000,00	14.000,00	16.000,00
3.1.90.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1000	20.000,00	33.500,00	35.000,00	37.000,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	103	1.000,00	1.200,00	1.400,00	1.600,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	104	1.000,00	1.200,00	1.400,00	1.600,00
3.1.90.94	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	103	2.000,00	2.500,00	2.700,00	2.900,00
3.1.90.94	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	104	1.000,00	1.500,00	1.600,00	1.700,00
3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	103	14.000,00	16.000,00	18.000,00	20.000,00
3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	104	6.000,00	6.500,00	6.800,00	7.000,00
3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1000	1.000,00	2.700,00	2.900,00	3.100,00
3.3.90.08	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1000	100,00	550,00	580,00	600,00
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	1000	200,00	1.200,00	1.300,00	1.400,00
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	103	2.000,00	2.200,00	2.300,00	2.400,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	100,00	550,00	600,00	650,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	1.000,00	1.200,00	1.400,00	1.600,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	104	2.000,00	2.200,00	2.400,00	2.600,00
MUNICIPIO DE CONTENDA						
PR						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
Exercício: 2026 a 2029						
CONTA	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	103	2.000,00	2.500,00	3.000,00	3.500,00
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1000	100,00	1.200,00	1.400,00	1.600,00
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	103	2.000,00	2.500,00	3.000,00	3.500,00
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	104	2.000,00	2.500,00	3.000,00	3.500,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000	100,00	550,00	570,00	600,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	103	5.000,00	5.200,00	5.500,00	5.700,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	104	5.000,00	5.200,00	5.500,00	5.700,00
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	1000	1.000,00	5.200,00	5.500,00	5.800,00
3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	103	12.000,00	12.500,00	13.000,00	14.000,00
3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	104	13.000,00	13.500,00	15.000,00	17.000,00
3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	1000	1.000,00	5.200,00	5.400,00	5.500,00
0049	ENSINO FUNDAMENTAL		2.174.700,00	2.319.100,00	2.494.000,00	2.641.300,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	12.000,00	14.000,00	16.000,00	18.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103	325.000,00	350.000,00	370.000,00	385.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	104	415.000,00	425.000,00	450.000,00	470.000,00
3.1.90.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1000	65.000,00	68.000,00	72.000,00	75.000,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	103	2.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00
3.1.90.94	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1000	5.000,00	5.200,00	5.400,00	5.600,00
3.1.90.94	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	103	6.000,00	6.500,00	7.000,00	7.200,00
3.1.90.94	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	104	6.000,00	7.000,00	7.500,00	8.000,00
3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1000	8.000,00	8.200,00	8.400,00	8.600,00
3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	103	20.000,00	22.000,00	25.000,00	2.700,00
3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	104	30.000,00	32.000,00	34.000,00	36.000,00
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1000	3.000,00	3.200,00	3.500,00	3.700,00
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	103	15.000,00	18.000,00	20.000,00	22.200,00
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	104	17.000,00	20.000,00	22.000,00	25.000,00
3.3.90.08	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1000	2.000,00	2.300,00	2.500,00	2.700,00
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	1000	5.000,00	5.200,00	5.400,00	5.600,00
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	104	15.000,00	17.000,00	18.500,00	20.000,00
MUNICIPIO DE CONTENDA						
PR						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
Exercício: 2026 a 2029						
CONTA	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	40.000,00	50.000,00	55.000,00	60.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	135.000,00	140.000,00	145.000,00	150.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	104	110.000,00	115.000,00	125.000,00	130.000,00
3.3.90.31	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1000	2.000,00	2.200,00	2.500,00	2.700,00
3.3.90.31	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	103	3.000,00	3.200,00	3.300,00	3.500,00
3.3.90.31	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	104	3.000,00	3.500,00	3.800,00	4.000,00

3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	103	30.000,00	35.000,00	40.000,00	45.000,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	104	50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1000	20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	103	5.000,00	5.200,00	5.400,00	5.600,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	104	5.000,00	5.400,00	5.600,00	5.800,00
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	104	100.000,00	100.000,00	120.000,00	130.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	103	60.000,00	65.000,00	70.000,00	75.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1000	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00
3.3.90.37	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	103	120.000,00	125.000,00	130.000,00	135.000,00
3.3.90.37	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	104	140.000,00	150.000,00	160.000,00	175.000,00
3.3.90.37	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	1000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	103	150.000,00	165.000,00	180.000,00	200.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	104	170.000,00	185.000,00	200.000,00	230.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000	5.000,00	5.200,00	5.400,00	5.600,00
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	1000	5.000,00	5.200,00	5.400,00	5.600,00
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	103	20.000,00	22.000,00	25.000,00	27.000,00
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	104	30.000,00	32.000,00	35.000,00	37.000,00
3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	1000	5.000,00	5.200,00	5.400,00	5.600,00
3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	103	3.000,00	3.200,00	3.400,00	3.600,00
3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	104	3.200,00	3.500,00	3.600,00	3.800,00
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1000	500,00	500,00	500,00	500,00
3.3.90.93	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1000	3.000,00	3.200,00	3.500,00	3.700,00
MUNICIPIO DE CONTENDA						
PR						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
Exercício: 2026 a 2029						
CONTA	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
0050	ENSINO FUNDAMENTAL - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES		3.000,00	3.600,00	4.200,00	4.800,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	1.000,00	1.200,00	1.400,00	1.600,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	103	1.000,00	1.200,00	1.400,00	1.600,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	104	1.000,00	1.200,00	1.400,00	1.600,00
0051	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA ENSINO FUNDAMENTAL		28.500,00	38.500,00	44.000,00	53.500,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES	103	10.000,00	15.000,00	20.000,00	25.000,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES	104	15.000,00	18.000,00	18.000,00	22.000,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES	1000	3.500,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00
0150	AQUISIÇÃO/DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENO		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.4.90.61	AQUISICAO DE IMOVEIS	1000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
06.002.12.361.0014	TRANSPORTE ESCOLAR		3.567.887,50	3.848.050,00	3.918.136,00	4.041.836,85
0060	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		3.540.887,50	3.816.850,00	3.882.736,00	4.002.236,85
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103	145.000,00	169.000,00	160.000,00	165.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	15.000,00	4.000,00	6.000,00	8.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	104	120.000,00	125.000,00	130.000,00	135.000,00
3.1.90.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1000	20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1000	3.000,00	3.200,00	3.500,00	3.700,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	103	5.000,00	5.200,00	5.400,00	5.600,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	104	7.000,00	7.200,00	7.400,00	7.600,00
3.1.90.94	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1000	1.000,00	1.200,00	1.500,00	1.700,00
3.1.90.94	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	103	3.000,00	3.200,00	3.500,00	3.700,00
3.1.90.94	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	104	3.000,00	3.500,00	3.800,00	4.000,00
3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1000	2.500,00	2.800,00	3.000,00	3.200,00
3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	103	9.000,00	11.000,00	13.000,00	13.500,00
3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	104	11.000,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00
3.3.90.08	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	1000	500,00	550,00	600,00	650,00
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	103	1.000,00	1.200,00	1.400,00	1.600,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1043	199.000,00	214.000,00	234.000,00	264.000,00
MUNICIPIO DE CONTENDA						
PR						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
Exercício: 2026 a 2029						
CONTA	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	104	280.000,00	300.000,00	325.000,00	350.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	128	75.000,00	80.000,00	85.000,00	90.000,00

3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	185.000,00	186.000,00	225.000,00	250.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	128	600.000,00	602.000,00	605.000,00	605.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1043	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	104	603.387,50	897.600,00	830.000,00	850.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	103	529.000,00	500.000,00	375.636,00	340.486,85
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1000	280.000,00	180.400,00	304.000,00	306.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	103	30.000,00	32.000,00	35.000,00	37.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	104	35.000,00	37.000,00	38.000,00	40.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1000	1.000,00	5.200,00	5.400,00	5.500,00
3.3.90.37	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	1000	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00
3.3.90.37	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	103	10.000,00	12.000,00	14.000,00	16.000,00
3.3.90.37	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	104	10.000,00	12.000,00	14.000,00	16.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	103	60.000,00	65.000,00	70.000,00	75.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	104	130.000,00	145.000,00	160.000,00	165.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1043	70.000,00	75.000,00	80.000,00	85.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	128	45.000,00	48.000,00	50.000,00	55.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000	5.000,00	5.200,00	5.300,00	5.400,00
3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	1000	5.000,00	5.200,00	5.400,00	5.600,00
3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	103	15.000,00	15.500,00	16.000,00	16.500,00
3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	104	15.000,00	15.200,00	15.400,00	16.000,00
3.3.90.93	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1000	500,00	500,00	500,00	500,00
0061	AQUISIÇÃO DE ONIBUS/SIMILARES		27.000,00	31.200,00	35.400,00	39.600,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	5.000,00	5.200,00	5.400,00	5.600,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	103	10.000,00	12.000,00	14.000,00	16.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	104	12.000,00	14.000,00	16.000,00	18.000,00
06.002.12.361.0015	MERENDA ESCOLAR		455.000,00	470.000,00	485.000,00	500.000,00
0064	PROGRAMA MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL		455.000,00	470.000,00	485.000,00	500.000,00
MUNICIPIO DE CONTENDA						
PR						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
Exercício: 2026 a 2029						
CONTA	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1000	270.000,00	280.000,00	290.000,00	300.000,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1042	185.000,00	190.000,00	195.000,00	200.000,00
06.002.12.361.0016	PROGRAMA SALARIO EDUCAÇAO		1.513.000,00	1.580.000,00	1.650.000,00	1.700.000,00
0066	PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO		1.496.000,00	1.560.600,00	1.628.200,00	1.675.800,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	107	25.000,00	27.000,00	30.000,00	32.000,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	107	700.000,00	727.600,00	740.000,00	760.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	107	750.000,00	780.000,00	827.200,00	847.800,00
3.3.90.37	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	107	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	107	20.000,00	25.000,00	30.000,00	35.000,00
0067	PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO - EQUIPAMENTOS		2.000,00	2.200,00	2.400,00	2.600,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	107	2.000,00	2.200,00	2.400,00	2.600,00
0068	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA SALARIO EDUCAÇÃO		10.000,00	12.000,00	14.000,00	16.000,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES	107	10.000,00	12.000,00	14.000,00	16.000,00
0149	AQUISIÇÃO/DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENO		5.000,00	5.200,00	5.400,00	5.600,00
4.4.90.61	AQUISICAO DE IMOVEIS	107	5.000,00	5.200,00	5.400,00	5.600,00
06.002.12.365	EDUCACAO INFANTIL		2.952.200,00	3.059.612,50	3.379.513,00	3.578.487,50
06.002.12.365.0012	EDUCAÇÃO INFANTIL		2.481.200,00	2.579.612,50	2.889.513,00	3.073.487,50
0043	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		2.451.200,00	2.538.412,50	2.845.113,00	3.025.887,50
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	5.000,00	5.200,00	5.400,00	5.600,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103	350.000,00	355.000,00	390.000,00	410.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	104	340.000,00	341.000,00	397.613,00	397.587,50
3.1.90.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1000	80.000,00	85.000,00	90.000,00	95.000,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1000	1.000,00	1.500,00	1.700,00	1.900,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	103	1.000,00	1.500,00	1.700,00	1.900,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	104	1.000,00	1.500,00	1.700,00	1.900,00
3.1.90.94	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1000	2.000,00	2.500,00	2.800,00	3.000,00
3.1.90.94	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	103	5.000,00	5.200,00	5.500,00	5.700,00
3.1.90.94	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	104	5.000,00	5.200,00	5.500,00	5.700,00
3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1000	3.000,00	3.300,00	3.500,00	3.800,00
3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	103	30.000,00	35.000,00	38.000,00	43.000,00

MUNICIPIO DE CONTENDA
PR
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS
Exercício: 2026 a 2029

CONTA	DESCRIÇÃO	FONTE	2026	2027	2028	2029
3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	104	40.000,00	45.000,00	48.000,00	53.000,00
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1000	2.000,00	2.500,00	3.000,00	3.500,00
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	103	15.000,00	17.000,00	23.000,00	25.000,00
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	104	20.000,00	22.000,00	24.000,00	25.000,00
3.3.90.08	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	1000	1.000,00	1.300,00	1.500,00	1.800,00
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	103	2.000,00	2.200,00	2.500,00	2.700,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	10.000,00	14.000,00	18.000,00	24.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	110.000,00	120.000,00	130.000,00	140.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	104	140.000,00	145.000,00	150.000,00	155.000,00
3.3.90.31	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	103	5.000,00	5.200,00	5.400,00	5.600,00
3.3.90.31	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	104	5.200,00	5.400,00	5.600,00	5.800,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1000	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	103	50.000,00	55.000,00	65.000,00	70.000,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	104	70.000,00	75.000,00	80.000,00	85.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1000	2.000,00	2.200,00	2.500,00	2.700,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	103	3.000,00	3.200,00	3.500,00	3.700,00
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	103	65.000,00	70.000,00	75.000,00	80.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	104	120.000,00	125.000,00	160.000,00	185.000,00
3.3.90.37	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	1000	5.000,00	5.100,00	5.200,00	5.300,00
3.3.90.37	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	104	300.000,00	310.000,00	315.000,00	325.000,00
3.3.90.37	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	103	125.000,00	115.212,50	160.000,00	180.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000	5.000,00	5.200,00	5.400,00	5.600,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	103	200.000,00	205.000,00	240.000,00	260.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	104	250.000,00	255.000,00	280.000,00	300.000,00
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	1000	4.000,00	4.200,00	4.400,00	4.600,00
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	103	22.000,00	24.000,00	26.000,00	28.000,00

MUNICIPIO DE CONTENDA
PR
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS
Exercício: 2026 a 2029

CONTA	DESCRIÇÃO	FONTE	2026	2027	2028	2029
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	104	30.000,00	32.000,00	34.000,00	36.000,00
3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	1000	3.000,00	3.200,00	3.500,00	3.700,00
3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	103	6.000,00	6.500,00	7.000,00	7.500,00
3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	104	10.000,00	12.000,00	14.000,00	16.000,00
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1000	500,00	550,00	600,00	650,00
3.3.90.93	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1000	500,00	550,00	600,00	650,00
0044	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES		3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	103	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	104	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
0045	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA EDUCAÇÃO INFANTIL		26.000,00	33.200,00	36.400,00	39.600,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES	1000	1.000,00	5.200,00	5.400,00	5.600,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES	103	10.000,00	12.000,00	14.000,00	16.000,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES	104	15.000,00	16.000,00	17.000,00	18.000,00
0151	AQUISIÇÃO/DESAPROPRIAÇAO DE TERRENO		1.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.4.90.61	AQUISICAO DE IMOVEIS	1000	1.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
06.002.12.365.0015	MERENDA ESCOLAR		471.000,00	480.000,00	490.000,00	505.000,00
0063	PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL		471.000,00	480.000,00	490.000,00	505.000,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1042	191.000,00	205.800,00	250.600,00	265.400,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1000	280.000,00	274.200,00	239.400,00	239.600,00
06.002.12.366	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS		80.050,00	83.600,00	87.030,00	91.590,00
06.002.12.366.0013	APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL		75.050,00	78.200,00	81.230,00	85.390,00
0052	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - EJA		75.050,00	78.200,00	81.230,00	85.390,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	55.000,00	57.000,00	59.000,00	62.000,00
3.1.90.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1000	200,00	250,00	300,00	350,00

3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1000	200,00	220,00	240,00	260,00
3.1.90.94	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1000	500,00	520,00	540,00	560,00
3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1000	7.500,00	7.800,00	8.000,00	8.300,00
3.3.90.08	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO	1000	800,00	830,00	850,00	900,00
MUNICIPIO DE CONTENDA						
PR						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
Exercício: 2026 a 2029						
CONTA	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
	MILITAR					
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	1000	250,00	280,00	300,00	320,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	4.000,00	4.200,00	4.400,00	4.600,00
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1000	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000	2.400,00	2.600,00	2.800,00	3.000,00
3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	1000	3.200,00	3.400,00	3.600,00	3.800,00
06.002.12.366.0015	MERENDA ESCOLAR		5.000,00	5.400,00	5.800,00	6.200,00
0065	PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EJA		5.000,00	5.400,00	5.800,00	6.200,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1000	1.000,00	1.200,00	1.400,00	1.600,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1042	4.000,00	4.200,00	4.400,00	4.600,00
06.002.12.367	EDUCACAO ESPECIAL		438.000,00	476.120,00	504.150,00	532.270,00
06.002.12.367.0013	APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL		438.000,00	476.120,00	504.150,00	532.270,00
0056	EDUCAÇÃO ESPECIAL		86.000,00	93.920,00	101.750,00	109.670,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	1.000,00	1.200,00	1.400,00	1.600,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103	14.000,00	16.000,00	18.000,00	20.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	104	22.000,00	23.000,00	24.000,00	25.000,00
3.1.90.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1000	1.000,00	1.200,00	1.400,00	1.600,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1000	500,00	600,00	700,00	800,00
3.1.90.94	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	104	2.500,00	2.600,00	2.700,00	2.800,00
3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	103	3.000,00	3.200,00	3.400,00	3.600,00
3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	104	3.500,00	3.600,00	3.700,00	3.800,00
3.3.90.08	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1000	500,00	500,00	500,00	500,00
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	1000	2.500,00	2.600,00	2.700,00	2.800,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	1.000,00	1.200,00	1.400,00	1.600,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	7.000,00	7.200,00	7.400,00	7.600,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	104	7.000,00	7.200,00	7.400,00	7.600,00
3.3.90.31	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1000	500,00	520,00	550,00	570,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1000	1.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	103	2.000,00	2.200,00	2.400,00	2.600,00
MUNICIPIO DE CONTENDA						
PR						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
Exercício: 2026 a 2029						
CONTA	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	104	2.000,00	2.200,00	2.400,00	2.600,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1000	1.000,00	1.200,00	1.400,00	1.600,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	104	1.000,00	1.200,00	1.400,00	1.600,00
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1000	1.000,00	1.200,00	1.400,00	1.600,00
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	104	1.000,00	1.200,00	1.400,00	1.600,00
3.3.90.37	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	1000	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.400,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	103	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	104	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	103	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	104	2.000,00	2.200,00	2.300,00	2.400,00
3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	103	2.000,00	2.200,00	2.400,00	2.600,00
3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	104	2.000,00	2.200,00	2.400,00	2.600,00
0057	EDUCAÇÃO ESPECIAL - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000,00	2.200,00	2.400,00	2.600,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	2.000,00	2.200,00	2.400,00	2.600,00
0058	SUBVENÇÃO SOCIAL A APAE		350.000,00	380.000,00	400.000,00	420.000,00
3.3.50.43	SUBVENCOES SOCIAIS	1000	350.000,00	380.000,00	400.000,00	420.000,00
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB		18.851.200,00	19.831.000,00	20.922.550,00	21.968.677,00
06.003.12	EDUCACAO		18.851.200,00	19.831.000,00	20.922.550,00	21.968.677,00
06.003.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL		11.409.100,00	12.234.500,00	13.149.550,00	13.767.277,00

06.003.12.361.0013	APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL		10.657.100,00	11.423.600,00	12.280.950,00	12.570.977,00
0053	FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL		10.655.100,00	11.421.400,00	12.278.550,00	12.568.377,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	102	10.000,00	12.000,00	14.000,00	16.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101	9.010.000,00	9.727.090,00	10.533.030,00	10.761.647,00
3.1.90.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	101	30.000,00	32.000,00	35.000,00	38.000,00
3.1.90.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	102	2.000,00	2.200,00	2.400,00	2.600,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	101	10.000,00	12.000,00	14.000,00	16.000,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	102	1.000,00	1.200,00	1.400,00	1.600,00
MUNICIPIO DE CONTENDA						
PR						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
Exercício: 2026 a 2029						
CONTA	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.1.90.94	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	101	50.000,00	52.000,00	55.000,00	58.000,00
3.1.90.94	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	102	3.000,00	3.200,00	3.400,00	3.600,00
3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	102	2.000,00	2.200,00	2.400,00	2.600,00
3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	101	950.000,00	970.000,00	990.000,00	1.020.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	102	5.000,00	5.200,00	5.400,00	5.600,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	102	100,00	110,00	120,00	130,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	102	2.000,00	2.200,00	2.400,00	2.600,00
3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	102	580.000,00	600.000,00	620.000,00	640.000,00
0054	FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES		2.000,00	2.200,00	2.400,00	2.600,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	102	2.000,00	2.200,00	2.400,00	2.600,00
06.003.12.361.0014	TRANSPORTE ESCOLAR		752.000,00	810.900,00	868.600,00	1.196.300,00
0059	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB 30%		752.000,00	810.900,00	868.600,00	1.196.300,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101	550.000,00	600.000,00	650.000,00	700.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	102	4.000,00	4.200,00	4.400,00	4.600,00
3.1.90.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	101	3.000,00	3.200,00	3.300,00	3.400,00
3.1.90.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	102	1.000,00	1.200,00	1.300,00	1.400,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	101	25.000,00	27.000,00	29.000,00	300.000,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	102	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
3.1.90.94	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	101	5.000,00	5.200,00	5.400,00	5.600,00
3.1.90.94	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	102	2.000,00	2.200,00	2.400,00	2.600,00
3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	101	70.000,00	72.000,00	74.000,00	76.000,00
3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	102	1.000,00	1.200,00	1.400,00	1.600,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	102	5.000,00	5.200,00	5.400,00	5.600,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	102	5.000,00	5.200,00	5.400,00	5.600,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	102	5.000,00	5.200,00	5.400,00	5.600,00
3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	102	75.000,00	78.000,00	80.000,00	83.000,00
06.003.12.365	EDUCACAO INFANTIL		6.640.100,00	6.770.200,00	6.922.400,00	7.336.500,00
06.003.12.365.0012	EDUCAÇÃO INFANTIL		6.640.100,00	6.770.200,00	6.922.400,00	7.336.500,00
0046	FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL		6.639.100,00	6.769.000,00	6.921.000,00	7.334.900,00
MUNICIPIO DE CONTENDA						
PR						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
Exercício: 2026 a 2029						
CONTA	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	102	22.000,00	25.000,00	27.000,00	30.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101	5.472.000,00	5.550.000,00	5.650.000,00	6.000.000,00
3.1.90.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	101	25.000,00	27.000,00	29.000,00	32.000,00
3.1.90.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	102	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	101	35.000,00	37.000,00	39.000,00	42.000,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	102	1.000,00	1.200,00	1.400,00	1.600,00
3.1.90.94	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	101	50.000,00	52.000,00	54.000,00	56.000,00
3.1.90.94	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	102	3.000,00	3.200,00	3.500,00	3.700,00
3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	102	10.000,00	12.000,00	15.000,00	17.000,00
3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	101	580.000,00	600.000,00	620.000,00	650.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	102	5.000,00	5.200,00	5.400,00	5.600,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	102	100,00	100,00	100,00	100,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	102	5.000,00	5.200,00	5.400,00	5.600,00
3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	102	430.000,00	450.000,00	470.000,00	490.000,00
0047	FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES		1.000,00	1.200,00	1.400,00	1.600,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	102	1.000,00	1.200,00	1.400,00	1.600,00

06.003.12.367	EDUCACAO ESPECIAL		802.000,00	826.300,00	850.600,00	864.900,00
06.003.12.367.0013	APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL		802.000,00	826.300,00	850.600,00	864.900,00
0055	FUNDEB EDUCAÇÃO ESPECIAL		802.000,00	826.300,00	850.600,00	864.900,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101	700.000,00	720.000,00	740.000,00	750.000,00
3.1.90.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	101	500,00	550,00	600,00	650,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	101	500,00	550,00	600,00	650,00
3.1.90.94	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	101	1.000,00	1.200,00	1.400,00	1.600,00
3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	101	70.000,00	72.000,00	74.000,00	76.000,00
3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	102	30.000,00	32.000,00	34.000,00	36.000,00
06.004	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO		900.300,00	981.950,00	1.054.600,00	1.146.050,00
06.004.13	CULTURA		824.300,00	899.050,00	964.800,00	1.049.650,00
06.004.13.392	DIFUSAO CULTURAL		824.300,00	899.050,00	964.800,00	1.049.650,00
06.004.13.392.0017	CULTURA E SABER		824.300,00	899.050,00	964.800,00	1.049.650,00
MUNICIPIO DE CONTENDA						
PR						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
Exercício: 2026 a 2029						
CONTA	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
0069	INCENTIVO A CULTURA		798.300,00	869.200,00	931.100,00	1.012.100,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	280.000,00	320.000,00	340.000,00	360.000,00
3.1.90.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1000	15.000,00	16.000,00	17.000,00	18.000,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1000	1.000,00	1.200,00	1.400,00	1.600,00
3.1.90.94	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1000	5.000,00	5.200,00	5.400,00	5.600,00
3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1000	22.000,00	25.000,00	27.000,00	29.000,00
3.3.90.08	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1000	500,00	550,00	600,00	650,00
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	1000	800,00	850,00	900,00	950,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	20.000,00	22.000,00	25.000,00	27.000,00
3.3.90.31	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1000	1.000,00	1.200,00	1.400,00	1.600,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1000	3.000,00	3.200,00	3.400,00	3.600,00
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1000	15.000,00	16.000,00	17.000,00	19.000,00
3.3.90.37	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	1000	1.000,00	1.200,00	1.400,00	1.600,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000	400.000,00	420.000,00	450.000,00	500.000,00
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	1000	12.000,00	12.500,00	13.000,00	13.500,00
3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	1000	20.000,00	22.000,00	25.000,00	27.000,00
3.3.90.48	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	1000	1.000,00	1.200,00	1.400,00	1.600,00
3.3.90.93	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1000	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.400,00
0070	INCENTIVO A CULTURA - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES		2.000,00	2.200,00	2.400,00	2.600,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	2.000,00	2.200,00	2.400,00	2.600,00
0071	CONSTRUÇÃO BIBLIOTECA/ANFITEATRO		5.000,00	5.200,00	5.400,00	5.600,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES	1000	5.000,00	5.200,00	5.400,00	5.600,00
0072	CONSTRUÇÃO PARQUE DE EVENTOS		10.000,00	12.000,00	14.000,00	16.000,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES	1000	10.000,00	12.000,00	14.000,00	16.000,00
0073	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE CULTURA		3.000,00	3.250,00	3.500,00	3.750,00
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	1000	500,00	550,00	600,00	650,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	500,00	550,00	600,00	650,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1000	1.500,00	1.600,00	1.700,00	1.800,00

MUNICIPIO DE CONTENDA						
PR						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
Exercício: 2026 a 2029						
CONTA	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000	500,00	550,00	600,00	650,00
0162	REFORMA DO MUSEU MUNICIPAL		6.000,00	7.200,00	8.400,00	9.600,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES	1000	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	1.000,00	1.200,00	1.400,00	1.600,00
06.004.23	COMERCIO E SERVICOS		76.000,00	82.900,00	89.800,00	96.400,00
06.004.23.695	TURISMO		76.000,00	82.900,00	89.800,00	96.400,00
06.004.23.695.0027	TURISMO		76.000,00	82.900,00	89.800,00	96.400,00

0500	TURISMO		76.000,00	82.900,00	89.800,00	96.400,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	34.000,00	36.000,00	38.000,00	40.000,00
3.1.90.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1000	5.000,00	5.200,00	5.400,00	5.600,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1000	1.000,00	1.200,00	1.400,00	1.600,00
3.1.90.94	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1000	2.000,00	2.200,00	2.400,00	2.600,00
3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1000	5.000,00	5.200,00	5.600,00	5.800,00
3.3.90.08	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1000	500,00	500,00	500,00	500,00
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	1000	1.000,00	1.200,00	1.400,00	1.600,00
3.3.90.18	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1000	1.000,00	1.200,00	1.400,00	1.600,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	2.000,00	2.200,00	2.400,00	2.600,00
3.3.90.31	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1000	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1000	3.000,00	3.500,00	4.000,00	4.500,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1000	2.000,00	2.500,00	3.000,00	3.500,00
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1000	2.500,00	3.000,00	3.500,00	4.000,00
3.3.90.37	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	1000	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	1000	2.000,00	2.500,00	2.800,00	3.000,00
3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	1000	5.000,00	5.200,00	5.400,00	5.600,00
3.3.90.48	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	1000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.93	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1000	2.000,00	2.200,00	2.400,00	2.600,00
06.005	FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE		902.500,00	942.250,00	984.000,00	1.026.050,00
06.005.27	DESPORTO E LAZER		902.500,00	942.250,00	984.000,00	1.026.050,00
MUNICIPIO DE CONTENDA						
PR						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
Exercício: 2026 a 2029						
CONTA	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
06.005.27.812	DESPORTO COMUNITARIO		902.500,00	942.250,00	984.000,00	1.026.050,00
06.005.27.812.0018	ESPORTE E MOVIMENTO		902.500,00	942.250,00	984.000,00	1.026.050,00
0074	PROMOÇÃO AO DESPORTO E LAZER		876.700,00	911.900,00	947.100,00	982.600,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	130.000,00	135.000,00	140.000,00	145.000,00
3.1.90.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1000	13.000,00	13.500,00	14.000,00	14.500,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1000	2.500,00	3.000,00	3.500,00	3.800,00
3.1.90.94	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1000	5.000,00	5.200,00	5.400,00	5.600,00
3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1000	5.200,00	5.400,00	5.600,00	5.800,00
3.3.90.08	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1000	500,00	600,00	700,00	800,00
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	1000	2.500,00	2.800,00	3.000,00	3.200,00
3.3.90.18	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1000	1.000,00	1.200,00	1.400,00	1.600,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	65.000,00	70.000,00	75.000,00	80.000,00
3.3.90.31	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1000	32.000,00	35.000,00	37.000,00	39.000,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1000	20.000,00	22.000,00	25.000,00	27.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1000	25.000,00	27.000,00	29.000,00	32.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1000	45.000,00	50.000,00	55.000,00	60.000,00
3.3.90.37	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	1000	18.000,00	18.500,00	19.000,00	20.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000	490.000,00	500.000,00	510.000,00	520.000,00
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	1000	7.000,00	7.200,00	7.500,00	7.700,00
3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	1000	12.000,00	12.200,00	12.400,00	12.600,00
3.3.90.48	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	1000	2.000,00	2.200,00	2.400,00	2.600,00
3.3.90.93	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1000	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.400,00
0075	PROMOÇÃO AO DESPORTO E LAZER - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES		2.000,00	2.200,00	2.400,00	2.600,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	2.000,00	2.200,00	2.400,00	2.600,00
0076	CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇAO DE CENTROS ESPORTIVOS		10.000,00	12.000,00	15.000,00	18.000,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES	1000	10.000,00	12.000,00	15.000,00	18.000,00
0077	CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA		10.000,00	12.000,00	15.000,00	18.000,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES	1000	10.000,00	12.000,00	15.000,00	18.000,00
MUNICIPIO DE CONTENDA						
PR						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
Exercício: 2026 a 2029						
CONTA	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
0078	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO ESPORTE		3.800,00	4.150,00	4.500,00	4.850,00
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	1000	800,00	850,00	900,00	950,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	500,00	550,00	600,00	650,00

3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1000	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000	500,00	550,00	600,00	650,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
07	SECRETARIA DE SAUDE		21.441.800,00	22.223.950,00	22.924.692,00	23.879.983,00
07.001	DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE SAUDE		514.700,00	539.750,00	555.800,00	572.050,00
07.001.10	SAUDE		514.700,00	539.750,00	555.800,00	572.050,00
07.001.10.122	ADMINISTRACAO GERAL		514.700,00	539.750,00	555.800,00	572.050,00
07.001.10.122.0019	PROGRAMA GERAL A SAUDE		514.700,00	539.750,00	555.800,00	572.050,00
0079	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA SAUDE		509.700,00	534.250,00	549.800,00	565.350,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	300.000,00	310.000,00	312.000,00	314.000,00
3.1.90.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1000	50.000,00	52.000,00	54.000,00	56.000,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1000	2.000,00	2.200,00	2.400,00	2.600,00
3.1.90.94	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1000	5.000,00	5.200,00	5.400,00	5.600,00
3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1000	5.200,00	5.400,00	5.600,00	5.800,00
3.3.90.08	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1000	500,00	550,00	600,00	650,00
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	1000	6.000,00	6.500,00	7.000,00	7.500,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	10.000,00	12.000,00	14.000,00	16.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1000	5.000,00	5.200,00	5.400,00	5.600,00
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1000	12.000,00	12.200,00	12.400,00	12.600,00
3.3.90.37	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	1000	12.000,00	14.000,00	16.000,00	18.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000	42.000,00	45.000,00	47.000,00	48.000,00
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	1000	35.000,00	37.000,00	39.000,00	41.000,00
3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	1000	25.000,00	27.000,00	29.000,00	32.000,00
0080	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA SAUDE - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES		2.000,00	2.200,00	2.400,00	2.600,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	2.000,00	2.200,00	2.400,00	2.600,00
0081	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE		3.000,00	3.300,00	3.600,00	4.100,00
MUNICIPIO DE CONTENDA						
PR						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
Exercício: 2026 a 2029						
CONTA	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	1000	500,00	550,00	600,00	650,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	500,00	550,00	600,00	650,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1000	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.400,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.400,00
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		20.927.100,00	21.684.200,00	22.368.892,00	23.307.933,00
07.003.10	SAUDE		20.927.100,00	21.684.200,00	22.368.892,00	23.307.933,00
07.003.10.301	ATENCAO BASICA		11.446.100,00	11.953.125,00	12.845.113,00	13.416.630,00
07.003.10.301.0019	PROGRAMA GERAL A SAUDE		11.446.100,00	11.953.125,00	12.845.113,00	13.416.630,00
0083	PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA		173.200,00	181.885,00	190.995,00	200.552,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	5.000,00	5.250,00	5.512,00	5.780,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	303	25.000,00	26.250,00	27.562,00	28.940,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	494	90.000,00	94.500,00	99.225,00	104.186,00
3.1.90.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1000	23.200,00	24.360,00	25.578,00	26.856,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1000	1.000,00	1.050,00	1.102,00	1.157,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	494	1.000,00	1.050,00	1.102,00	1.157,00
3.1.90.94	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1000	1.000,00	1.050,00	1.102,00	1.157,00
3.1.90.94	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	494	1.000,00	1.050,00	1.102,00	1.157,00
3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1000	500,00	525,00	551,00	578,00
3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	494	500,00	525,00	551,00	578,00
3.3.90.08	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1000	500,00	550,00	600,00	650,00
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	1000	500,00	525,00	551,00	578,00
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	494	1.000,00	1.050,00	1.102,00	1.157,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	494	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1000	1.000,00	1.050,00	1.102,00	1.157,00
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1000	500,00	525,00	551,00	578,00
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	494	500,00	525,00	551,00	578,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000	3.000,00	3.150,00	3.307,00	3.472,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	494	1.000,00	1.050,00	1.102,00	1.157,00
MUNICIPIO DE CONTENDA						
PR						

PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
Exercício: 2026 a 2029						
CONTA	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	1000	5.000,00	5.250,00	5.512,00	5.788,00
0086	PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE		2.020.000,00	2.122.100,00	2.211.286,00	2.252.928,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1051	1.200.000,00	1.250.000,00	1.335.780,00	1.420.683,40
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	50.000,00	66.000,00	24.220,00	1.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	303	250.000,00	262.500,00	275.625,00	289.406,00
3.1.90.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1000	160.000,00	161.000,00	176.400,00	128.536,60
3.1.90.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	303	180.000,00	195.000,00	206.000,00	212.000,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1000	1.000,00	1.050,00	1.102,00	1.157,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	303	1.000,00	1.050,00	1.102,00	1.157,00
3.1.90.94	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1000	3.000,00	3.150,00	3.307,00	3.472,00
3.1.90.94	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	303	2.000,00	2.200,00	2.400,00	2.600,00
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	1000	3.000,00	3.150,00	1.102,00	1.157,00
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	303	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	1.000,00	1.050,00	1.102,00	1.157,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	303	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,00
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1000	1.000,00	1.050,00	1.102,00	1.157,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000	1.000,00	1.050,00	1.102,00	1.157,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	303	1.000,00	1.050,00	1.102,00	1.157,00
3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	303	90.000,00	94.500,00	99.225,00	104.186,00
3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	1000	70.000,00	72.000,00	74.000,00	76.000,00
0087	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE		7.894.100,00	8.224.410,00	8.940.950,00	9.393.864,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4941	142.900,00	151.390,00	157.978,00	164.890,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	303	1.889.100,00	2.000.000,00	2.400.000,00	2.600.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	200.200,00	171.610,00	45.001,00	70.110,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	494	1.139.900,00	1.150.000,00	1.326.021,00	1.320.000,00
3.1.90.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1000	238.000,00	249.900,00	262.395,00	275.514,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	303	25.000,00	26.250,00	27.562,00	28.940,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	494	22.000,00	23.100,00	24.255,00	25.467,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,00
MUNICIPIO DE CONTENDA						
PR						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
Exercício: 2026 a 2029						
CONTA	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.1.90.94	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1000	3.000,00	3.200,00	3.400,00	3.600,00
3.1.90.94	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	303	25.000,00	26.250,00	27.562,00	28.940,00
3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1000	45.000,00	47.250,00	49.612,00	52.093,00
3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	303	155.000,00	158.000,00	162.000,00	167.000,00
3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	494	55.000,00	57.750,00	60.637,00	63.660,00
3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	4941	15.000,00	15.760,00	16.537,00	17.364,00
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	303	250.000,00	262.500,00	275.625,00	289.406,00
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	494	150.000,00	157.500,00	165.375,00	173.643,00
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1000	10.000,00	12.000,00	14.000,00	15.000,00
3.3.90.08	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1000	3.500,00	3.675,00	3.858,00	4.051,00
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	1000	30.000,00	31.000,00	32.000,00	34.000,00
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	303	60.000,00	62.000,00	65.000,00	67.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	225.000,00	236.250,00	248.062,00	260.465,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	494	90.000,00	94.500,00	99.225,00	104.186,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	4941	20.000,00	25.000,00	28.000,00	30.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	50.000,00	78.750,00	82.687,00	86.821,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1000	30.000,00	32.000,00	34.000,00	36.000,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	494	110.000,00	115.000,00	121.000,00	127.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1000	3.000,00	3.150,00	3.307,00	3.472,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	303	4.000,00	4.200,00	4.410,00	4.630,00
3.3.90.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO	303	900.000,00	930.000,00	950.000,00	980.000,00
3.3.90.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO	4941	90.000,00	94.500,00	99.225,00	104.186,00
3.3.90.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO	494	80.000,00	85.000,00	90.000,00	152.974,00
3.3.90.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO	1000	250.000,00	270.000,00	357.000,00	335.026,00
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1000	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,00

3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	303	25.000,00	26.250,00	27.562,00	28.940,00
3.3.90.37	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	1000	15.000,00	16.000,00	17.000,00	18.000,00
3.3.90.37	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	303	25.000,00	26.250,00	27.562,00	28.940,00
MUNICIPIO DE CONTENDA						
PR						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
Exercício: 2026 a 2029						
CONTA	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000	280.000,00	227.670,00	82.000,00	83.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	303	525.000,00	551.000,00	778.000,00	807.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	494	125.000,00	184.330,00	137.000,00	144.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4941	25.000,00	26.250,00	27.560,00	28.940,00
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	303	65.000,00	68.250,00	71.662,00	75.245,00
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	494	55.000,00	57.750,00	60.637,00	63.669,00
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	1000	20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00
3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	1000	270.000,00	281.000,00	285.000,00	290.000,00
3.3.90.48	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	1000	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,00
3.3.90.48	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	303	70.000,00	73.500,00	77.175,00	81.033,00
3.3.90.93	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1000	500,00	525,00	551,00	578,00
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1000	1.000,00	1.050,00	1.102,00	1.157,00
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	303	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,00
0088	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES		4.000,00	4.400,00	4.800,00	5.200,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	2.000,00	2.200,00	2.400,00	2.600,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	303	2.000,00	2.200,00	2.400,00	2.600,00
0095	FARMACIA BASICA MUNICIPAL		1.344.800,00	1.409.530,00	1.485.482,00	1.551.686,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	303	240.000,00	252.000,00	264.600,00	277.830,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	494	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,00
3.1.90.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1000	46.500,00	48.825,00	51.266,00	53.829,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1000	1.000,00	1.050,00	1.102,00	1.157,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	303	1.000,00	1.050,00	1.102,00	1.157,00
3.1.90.94	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1000	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,00
3.1.90.94	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	303	2.500,00	2.625,00	2.756,00	2.894,00
3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1000	8.600,00	9.030,00	9.481,00	9.955,00
3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	303	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,00
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1000	80.000,00	82.000,00	84.000,00	86.000,00
MUNICIPIO DE CONTENDA						
PR						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
Exercício: 2026 a 2029						
CONTA	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	303	370.000,00	388.000,00	415.000,00	430.000,00
3.3.90.08	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1000	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	303	1.200,00	1.300,00	1.400,00	1.500,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	3.000,00	3.150,00	3.307,00	3.472,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	4941	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.220,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1000	80.000,00	84.000,00	88.200,00	92.610,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	303	240.000,00	252.000,00	264.600,00	277.830,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	303	5.000,00	5.250,00	5.512,00	5.788,00
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1000	5.000,00	5.250,00	5.512,00	5.780,00
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	303	15.000,00	15.750,00	16.537,00	17.364,00
3.3.90.37	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	303	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	303	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,00
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	1000	5.000,00	5.250,00	5.512,00	5.788,00
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	303	32.000,00	33.600,00	35.280,00	37.044,00
3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	1000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,00
3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	303	40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00
0096	FARMACIA BASICA MUNICIPAL - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES		4.000,00	4.400,00	4.800,00	5.200,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	2.000,00	2.200,00	2.400,00	2.600,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	303	2.000,00	2.200,00	2.400,00	2.600,00
0097	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇAO/REFORMA UNIDADES DE SAUDE		4.000,00	4.400,00	4.800,00	5.200,00

4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES	1000	2.000,00	2.200,00	2.400,00	2.600,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES	303	2.000,00	2.200,00	2.400,00	2.600,00
0208	PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - EQUIPAMENTOS		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
07.003.10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		8.997.400,00	9.222.745,00	8.989.848,00	9.330.516,00
07.003.10.302.0019	PROGRAMA GERAL A SAUDE		8.997.400,00	9.222.745,00	8.989.848,00	9.330.516,00
MUNICIPIO DE CONTENDA						
PR						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
Exercício: 2026 a 2029						
CONTA	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
0089	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL		8.163.700,00	8.326.610,00	8.053.700,00	8.353.700,00
3.1.50.41	CONTRIBUICOES	1000	100,00	100,00	100,00	100,00
3.1.50.41	CONTRIBUICOES	303	100,00	100,00	100,00	100,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	100,00	100,00	100,00	100,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	303	100,00	100,00	100,00	100,00
3.1.90.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1000	100,00	100,00	100,00	100,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1000	100,00	100,00	100,00	100,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	303	100,00	100,00	100,00	100,00
3.1.90.94	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	303	100,00	100,00	100,00	100,00
3.1.90.94	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1000	100,00	100,00	100,00	100,00
3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	303	100,00	100,00	100,00	100,00
3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1000	100,00	100,00	100,00	100,00
3.3.50.41	CONTRIBUICOES	1000	2.636.827,50	2.408.367,50	2.274.196,20	2.318.124,95
3.3.50.41	CONTRIBUICOES	303	5.123.272,50	5.494.642,50	5.325.903,80	5.551.975,05
3.3.50.41	CONTRIBUICOES	369	399.900,00	419.900,00	449.900,00	479.900,00
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1000	100,00	100,00	100,00	100,00
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	303	100,00	100,00	100,00	100,00
3.3.90.08	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1000	100,00	100,00	100,00	100,00
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	1000	100,00	100,00	100,00	100,00
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	303	100,00	100,00	100,00	100,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	100,00	100,00	100,00	100,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	100,00	100,00	100,00	100,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1000	100,00	100,00	100,00	100,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	303	100,00	100,00	100,00	100,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1000	100,00	100,00	100,00	100,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	303	100,00	100,00	100,00	100,00
3.3.90.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO	1000	100,00	100,00	100,00	100,00
3.3.90.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO	303	100,00	100,00	100,00	100,00
3.3.90.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	369	100,00	100,00	100,00	100,00
MUNICIPIO DE CONTENDA						
PR						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
Exercício: 2026 a 2029						
CONTA	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
	CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO					
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1000	100,00	100,00	100,00	100,00
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	303	100,00	100,00	100,00	100,00
3.3.90.37	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	1000	100,00	100,00	100,00	100,00
3.3.90.37	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	303	100,00	100,00	100,00	100,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000	100,00	100,00	100,00	100,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	303	100,00	100,00	100,00	100,00
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	1000	100,00	100,00	100,00	100,00
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	303	100,00	100,00	100,00	100,00
3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	1000	100,00	100,00	100,00	100,00
3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	303	100,00	100,00	100,00	100,00
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1000	100,00	100,00	100,00	100,00
3.3.90.93	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1000	100,00	100,00	100,00	100,00
0090	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	303	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
0091	AQUISIÇÃO DE VEICULOS'		7.000,00	10.400,00	10.800,00	11.200,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	303	5.000,00	5.200,00	5.400,00	5.600,00

4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	2.000,00	5.200,00	5.400,00	5.600,00
0092	REFORMA/AMPLIAÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL		10.000,00	10.400,00	10.800,00	11.200,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES	1000	5.000,00	5.200,00	5.400,00	5.600,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES	303	5.000,00	5.200,00	5.400,00	5.600,00
0093	MANUTENÇÃO DO CAPS		802.700,00	860.935,00	899.748,00	939.216,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	303	280.000,00	305.000,00	315.000,00	330.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	140.000,00	145.000,00	150.000,00	155.000,00
3.1.90.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1000	5.000,00	5.250,00	5.512,00	5.788,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	303	4.000,00	4.200,00	4.400,00	4.600,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1000	1.000,00	1.100,00	1.150,00	1.200,00
3.1.90.94	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	303	5.000,00	5.250,00	5.512,00	5.780,00
MUNICIPIO DE CONTENDA						
PR						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
Exercício: 2026 a 2029						
CONTA	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.1.90.94	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1000	3.000,00	3.150,00	3.307,00	3.472,00
3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1000	25.000,00	26.250,00	27.562,00	28.940,00
3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	303	35.000,00	36.750,00	38.587,00	40.516,00
3.3.90.08	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1000	1.000,00	1.050,00	1.102,00	1.157,00
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	1000	1.200,00	1.260,00	1.323,00	1.389,00
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	494	2.500,00	2.625,00	2.756,00	2.894,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	494	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1000	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	494	3.000,00	3.100,00	3.200,00	3.300,00
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1000	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,00
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	494	60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.457,00
3.3.90.37	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	1000	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
3.3.90.37	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	494	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	494	120.000,00	135.000,00	145.000,00	150.000,00
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	1000	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,00
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	494	25.000,00	26.250,00	27.562,00	28.940,00
3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	1000	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,00
3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	303	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,00
0131	CONSTRUÇÃO DE UMA UMA UNIDADE DO CAPS		10.000,00	10.400,00	10.800,00	11.200,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES	1000	5.000,00	5.200,00	5.400,00	5.600,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES	303	5.000,00	5.200,00	5.400,00	5.600,00
0209	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CAPS - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
07.003.10.304	VIGILANCIA SANITARIA		155.000,00	163.150,00	171.520,00	180.070,00
07.003.10.304.0019	PROGRAMA GERAL A SAUDE		155.000,00	163.150,00	171.520,00	180.070,00
0099	PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA		153.000,00	160.950,00	169.120,00	177.470,00
MUNICIPIO DE CONTENDA						
PR						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
Exercício: 2026 a 2029						
CONTA	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	25.000,00	26.250,00	27.562,00	28.940,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	494	25.000,00	26.250,00	27.652,00	28.940,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	510	15.000,00	15.750,00	16.537,00	17.364,00
3.1.90.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1000	8.000,00	8.200,00	8.400,00	8.600,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	494	1.000,00	1.050,00	1.102,00	1.157,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	510	1.000,00	1.050,00	1.102,00	1.157,00
3.1.90.94	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	494	1.000,00	1.050,00	1.102,00	1.157,00
3.1.90.94	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	510	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,00
3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	494	1.000,00	1.200,00	1.300,00	1.400,00
3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	510	1.000,00	1.200,00	1.300,00	1.400,00
3.3.90.08	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	510	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	1000	1.000,00	1.050,00	1.102,00	1.157,00
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	510	1.000,00	1.050,00	1.102,00	1.157,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	1.000,00	1.050,00	1.102,00	1.157,00

3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	494	5.000,00	5.250,00	5.512,00	5.788,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	510	5.000,00	5.250,00	5.512,00	5.788,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	510	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	510	1.000,00	1.050,00	1.102,00	1.157,00
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1000	2.000,00	2.200,00	2.400,00	2.600,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000	3.000,00	3.150,00	3.307,00	3.472,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	494	4.000,00	4.200,00	4.410,00	4.630,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	510	14.000,00	14.700,00	15.435,00	16.206,00
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	1000	15.000,00	15.750,00	16.537,00	17.364,00
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	510	15.000,00	15.750,00	16.537,00	17.364,00
3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	1000	2.000,00	2.200,00	2.400,00	2.600,00
3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	510	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
0100	PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES		2.000,00	2.200,00	2.400,00	2.600,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
MUNICIPIO DE CONTENDA						
PR						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
Exercício: 2026 a 2029						
CONTA	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	510	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
07.003.10.305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		291.000,00	305.750,00	321.189,00	337.362,00
07.003.10.305.0019	PROGRAMA GERAL A SAUDE		291.000,00	305.750,00	321.189,00	337.362,00
0084	PROGRAMA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		290.000,00	304.650,00	319.989,00	336.062,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	115.000,00	120.750,00	126.787,00	133.126,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	494	70.000,00	73.500,00	77.175,00	81.033,00
3.1.90.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1000	12.000,00	12.600,00	13.230,00	13.890,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1000	1.000,00	1.050,00	1.100,00	1.150,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	494	1.000,00	1.050,00	1.100,00	1.150,00
3.1.90.94	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1000	2.000,00	2.200,00	2.400,00	2.600,00
3.1.90.94	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	494	3.000,00	3.200,00	3.400,00	3.600,00
3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,00
3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	494	5.000,00	5.250,00	5.512,00	5.788,00
3.3.90.08	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1000	1.000,00	1.050,00	1.100,00	1.150,00
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	1000	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,00
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	494	1.000,00	1.050,00	1.102,00	1.157,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	494	3.000,00	3.100,00	3.200,00	3.300,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1000	1.000,00	1.050,00	1.100,00	1.157,00
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,00
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	494	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	494	3.000,00	3.150,00	3.307,00	3.472,00
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	1000	15.000,00	15.750,00	16.537,00	17.364,00
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	494	15.000,00	15.750,00	16.537,00	17.364,00
3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	1000	15.000,00	15.750,00	16.537,00	17.364,00
0085	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA -AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS		1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
MUNICIPIO DE CONTENDA						
PR						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
Exercício: 2026 a 2029						
CONTA	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
07.003.10.331	PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR		37.600,00	39.430,00	41.222,00	43.355,00
07.003.10.331.0019	PROGRAMA GERAL A SAUDE		37.600,00	39.430,00	41.222,00	43.355,00
0101	VIGILANCIA EM SAUDE DO TRABALHADOR		36.600,00	38.430,00	40.222,00	42.355,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	494	4.000,00	4.200,00	4.410,00	4.630,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1000	500,00	525,00	551,00	578,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	494	500,00	525,00	551,00	578,00
3.1.90.94	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1000	1.000,00	1.050,00	1.100,00	1.157,00
3.1.90.94	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	494	1.000,00	1.050,00	1.100,00	1.157,00
3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1000	1.000,00	1.050,00	1.100,00	1.157,00
3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	494	1.000,00	1.050,00	1.000,00	1.157,00

3.3.90.08	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1000	100,00	105,00	110,00	115,00
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	1000	100,00	105,00	110,00	115,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	1.000,00	1.050,00	1.100,00	1.157,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	494	100,00	105,00	110,00	115,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1000	1.000,00	1.050,00	1.100,00	1.157,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	494	100,00	105,00	110,00	115,00
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1000	1.000,00	1.050,00	1.100,00	1.157,00
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	494	100,00	105,00	110,00	115,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000	1.000,00	1.050,00	1.100,00	1.157,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	494	100,00	105,00	110,00	115,00
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	1000	1.000,00	1.050,00	1.100,00	1.157,00
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	494	1.000,00	1.050,00	1.100,00	1.157,00
3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	1000	1.000,00	1.050,00	1.100,00	1.157,00
0102	VIGILANCIA EM SAUDE DO TRABALHADOR - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
08	SECRETARIA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL		3.707.100,00	4.004.320,00	4.263.710,00	4.530.110,00
08.001	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		508.500,00	538.870,00	558.810,00	592.060,00
MUNICIPIO DE CONTENDA						
PR						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
Exercício: 2026 a 2029						
CONTA	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
08.001.08	ASSISTENCIA SOCIAL		508.500,00	538.870,00	558.810,00	592.060,00
08.001.08.122	ADMINISTRACAO GERAL		506.500,00	536.670,00	556.410,00	589.460,00
08.001.08.122.0021	AÇÃO E PROMOÇAO SOCIAL		506.500,00	536.670,00	556.410,00	589.460,00
0104	MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇAO E ASSISTENCIA SOCIAL		453.500,00	479.200,00	495.800,00	525.700,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	270.000,00	285.000,00	290.000,00	305.000,00
3.1.90.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1000	40.000,00	42.000,00	45.000,00	48.000,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1000	2.000,00	2.200,00	2.400,00	2.600,00
3.1.90.94	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1000	5.000,00	5.200,00	5.400,00	5.600,00
3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1000	8.500,00	8.700,00	9.000,00	9.500,00
3.3.90.08	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1000	1.000,00	1.200,00	1.400,00	1.600,00
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	1000	8.000,00	8.500,00	8.900,00	10.500,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	25.000,00	27.000,00	29.000,00	32.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	934	6.000,00	6.200,00	6.400,00	6.600,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1000	2.000,00	2.200,00	2.400,00	2.600,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1000	2.000,00	2.200,00	2.400,00	2.600,00
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1000	12.000,00	12.400,00	12.600,00	12.800,00
3.3.90.37	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	1000	30.000,00	31.000,00	32.000,00	34.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000	10.000,00	12.000,00	14.000,00	16.000,00
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	1000	16.000,00	17.000,00	18.000,00	19.000,00
3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	1000	15.000,00	15.200,00	15.500,00	15.700,00
3.3.90.48	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	1000	1.000,00	1.200,00	1.400,00	1.600,00
0105	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇAO E ASSISTENCIA SOCIAL - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES		2.000,00	2.200,00	2.400,00	2.500,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	2.000,00	2.200,00	2.400,00	2.500,00
0106	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL /VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL		4.000,00	4.370,00	4.710,00	5.060,00
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	1000	100,00	550,00	600,00	650,00
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	933	900,00	550,00	600,00	650,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	150,00	460,00	600,00	650,00
MUNICIPIO DE CONTENDA						
PR						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
Exercício: 2026 a 2029						
CONTA	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	933	850,00	640,00	600,00	650,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1000	500,00	520,00	540,00	560,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000	500,00	550,00	600,00	650,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	933	500,00	550,00	600,00	650,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	500,00	550,00	570,00	600,00
0155	CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA		2.000,00	2.200,00	2.400,00	2.600,00
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	1000	500,00	550,00	600,00	650,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	500,00	550,00	600,00	650,00

3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1000	500,00	550,00	600,00	650,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000	500,00	550,00	600,00	650,00
0166	DEFESA CIVIL		45.000,00	48.700,00	51.100,00	53.600,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	6.000,00	6.500,00	6.700,00	7.000,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1000	35.000,00	38.000,00	40.000,00	42.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000	4.000,00	4.200,00	4.400,00	4.600,00
08.001.08.182	DEFESA CIVIL		2.000,00	2.200,00	2.400,00	2.600,00
08.001.08.182.0021	AÇÃO E PROMOÇAO SOCIAL		2.000,00	2.200,00	2.400,00	2.600,00
0200	DEFESA CIVIL - EQUIPAMENTOS		2.000,00	2.200,00	2.400,00	2.600,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	2.000,00	2.200,00	2.400,00	2.600,00
08.002	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE		1.609.300,00	1.744.650,00	1.900.700,00	2.092.950,00
08.002.08	ASSISTENCIA SOCIAL		1.609.300,00	1.744.650,00	1.900.700,00	2.092.950,00
08.002.08.243	ASSISTENCIA A CRIANCA A AO ADOLESCENTE		1.605.800,00	1.741.150,00	1.897.200,00	2.089.450,00
08.002.08.243.0021	AÇÃO E PROMOÇAO SOCIAL		1.605.800,00	1.741.150,00	1.897.200,00	2.089.450,00
0107	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		370.200,00	390.100,00	410.000,00	434.900,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	210.000,00	215.000,00	220.000,00	230.000,00
3.1.90.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1000	40.000,00	42.000,00	44.000,00	46.000,00
3.1.90.94	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1000	1.000,00	1.200,00	1.400,00	1.600,00
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1000	10.000,00	12.000,00	14.000,00	16.000,00
3.3.90.08	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1000	500,00	550,00	600,00	650,00
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	1000	2.200,00	2.400,00	2.600,00	2.800,00
MUNICIPIO DE CONTENDA						
PR						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
Exercício: 2026 a 2029						
CONTA	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	22.000,00	24.000,00	26.000,00	28.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1000	1.000,00	1.200,00	1.400,00	1.600,00
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1000	18.000,00	20.000,00	22.000,00	24.000,00
3.3.90.37	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	1000	1.000,00	1.200,00	1.400,00	1.600,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000	18.000,00	20.000,00	22.000,00	24.000,00
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	1000	10.000,00	12.000,00	14.000,00	16.000,00
3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	1000	36.000,00	38.000,00	40.000,00	42.000,00
3.3.90.93	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1000	500,00	550,00	600,00	650,00
0108	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	2.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00
0111	FMDCCA - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA		565.500,00	615.600,00	697.500,00	811.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	934	30.000,00	32.000,00	35.000,00	37.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	150.000,00	165.000,00	146.000,00	185.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	787	20.000,00	22.000,00	1.000,00	27.000,00
3.1.90.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1000	38.000,00	40.000,00	42.000,00	44.000,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1000	2.000,00	2.200,00	2.400,00	2.600,00
3.1.90.94	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1000	2.000,00	2.200,00	2.500,00	2.700,00
3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1000	4.000,00	4.500,00	4.700,00	5.000,00
3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	787	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.400,00
3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	934	2.000,00	2.200,00	2.400,00	2.600,00
3.3.90.08	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1000	1.000,00	1.200,00	1.400,00	1.600,00
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	1000	1.000,00	1.200,00	1.400,00	1.600,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	80.000,00	98.940,00	90.000,00	95.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	934	6.000,00	6.500,00	7.000,00	7.500,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	787	12.000,00	60,00	4.000,00	18.000,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1000	10.000,00	12.000,00	14.000,00	16.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1000	20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1000	45.000,00	47.000,00	48.000,00	50.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	787	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
MUNICIPIO DE CONTENDA						
PR						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
Exercício: 2026 a 2029						
CONTA	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	934	5.000,00	5.200,00	5.400,00	5.600,00
3.3.90.37	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	1000	30.000,00	32.000,00	135.000,00	140.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000	60.000,00	65.000,00	70.000,00	75.000,00

3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	787	12.000,00	15.000,00	18.000,00	20.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	934	5.000,00	7.000,00	9.000,00	12.000,00
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	1000	12.000,00	12.200,00	12.400,00	12.600,00
3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	1000	16.000,00	17.500,00	19.000,00	21.000,00
3.3.90.93	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1000	500,00	500,00	500,00	500,00
0112	FMDCA - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE		182.100,00	195.400,00	206.600,00	217.900,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	100.000,00	105.000,00	108.000,00	110.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	941	23.500,00	24.000,00	25.000,00	26.000,00
3.1.90.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1000	7.600,00	8.000,00	8.600,00	9.500,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1000	1.000,00	1.200,00	1.400,00	1.600,00
3.1.90.94	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1000	3.000,00	3.200,00	3.400,00	3.600,00
3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1000	8.000,00	8.200,00	8.400,00	8.600,00
3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	941	2.500,00	2.700,00	2.900,00	3.100,00
3.3.90.08	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1000	500,00	600,00	700,00	800,00
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	1000	1.500,00	1.700,00	1.900,00	2.100,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	4.000,00	4.200,00	4.400,00	4.600,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	941	3.000,00	3.200,00	3.400,00	3.600,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1000	1.000,00	1.200,00	1.400,00	1.600,00
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1000	1.000,00	1.200,00	1.600,00	1.800,00
3.3.90.37	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	1000	2.000,00	2.200,00	2.400,00	2.600,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000	15.000,00	18.000,00	20.000,00	22.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	941	5.000,00	7.000,00	9.000,00	12.000,00
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	1000	3.000,00	3.200,00	3.400,00	3.600,00
3.3.90.93	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1000	500,00	600,00	700,00	800,00
0114	FMDCA - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE		460.000,00	495.850,00	531.700,00	567.050,00
MUNICIPIO DE CONTENDA						
PR						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
Exercício: 2026 a 2029						
CONTA	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	787	15.000,00	45.500,00	19.000,00	21.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	145.000,00	125.100,00	163.700,00	169.800,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	941	45.000,00	43.400,00	40.300,00	41.200,00
3.1.90.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1000	18.000,00	20.000,00	22.000,00	25.000,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1000	3.000,00	3.200,00	3.500,00	3.700,00
3.1.90.94	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1000	2.000,00	2.200,00	2.400,00	2.600,00
3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1000	20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00
3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	941	2.000,00	2.200,00	2.400,00	2.600,00
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1000	20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00
3.3.90.08	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1000	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	1000	1.200,00	1.400,00	1.600,00	1.800,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	10.000,00	12.000,00	14.000,00	16.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	941	4.000,00	6.000,00	8.000,00	10.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1000	1.000,00	1.200,00	1.400,00	1.600,00
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	941	5.000,00	7.000,00	9.000,00	11.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1000	65.000,00	70.000,00	75.000,00	77.000,00
3.3.90.37	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	1000	30.000,00	32.000,00	34.000,00	36.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000	25.000,00	27.000,00	29.000,00	32.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	941	3.000,00	3.200,00	3.400,00	3.700,00
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	1000	4.000,00	4.200,00	4.400,00	4.600,00
3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	1000	8.300,00	8.600,00	8.800,00	9.500,00
3.3.90.48	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	1000	20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00
3.3.90.48	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	787	12.000,00	14.000,00	16.000,00	18.000,00
3.3.90.93	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1000	500,00	550,00	600,00	650,00
0116	CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO CONSELHO TUTELAR		1.000,00	12.000,00	14.000,00	16.000,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES	1000	1.000,00	12.000,00	14.000,00	16.000,00
0117	CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO CREAS		10.000,00	12.000,00	14.000,00	16.000,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES	1000	10.000,00	12.000,00	14.000,00	16.000,00
0121	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DO ADOLESCENTRO		10.000,00	12.000,00	14.000,00	16.000,00
MUNICIPIO DE CONTENDA						
PR						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
Exercício: 2026 a 2029						

CONTA	DESCRIÇÃO	FONTE	2026	2027	2028	2029
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES	1000	10.000,00	12.000,00	14.000,00	16.000,00
0124	FMDCA - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - EQUIPAMENTOS		5.000,00	5.200,00	5.400,00	5.600,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	5.000,00	5.200,00	5.400,00	5.600,00
08.002.08.245	SERVICOS SOCIOASSISTENCIAIS		3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00
08.002.08.245.0021	AÇÃO E PROMOÇAO SOCIAL		3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00
0213	FMDCA - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - EQUIPAMENTOS		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
0214	FMDCCA - BLOCO DE PROTEÇAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE - EQUIPAMENTOS		1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
08.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		1.573.800,00	1.704.400,00	1.786.900,00	1.826.900,00
08.003.08	ASSISTENCIA SOCIAL		1.573.800,00	1.704.400,00	1.786.900,00	1.826.900,00
08.003.08.245	SERVICOS SOCIOASSISTENCIAIS		1.573.800,00	1.704.400,00	1.786.900,00	1.826.900,00
08.003.08.245.0021	AÇÃO E PROMOÇAO SOCIAL		1.573.800,00	1.704.400,00	1.786.900,00	1.826.900,00
0176	FMAS - BLOCO DE PROTEÇAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		359.000,00	377.300,00	394.600,00	410.800,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	120.000,00	122.000,00	124.000,00	126.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	941	20.000,00	24.000,00	26.000,00	28.000,00
3.1.90.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1000	2.000,00	2.200,00	2.400,00	2.600,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1000	1.000,00	1.200,00	1.400,00	1.600,00
3.1.90.94	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1000	3.000,00	3.200,00	3.400,00	3.600,00
3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1000	14.000,00	15.000,00	16.000,00	17.000,00
3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	941	3.000,00	3.200,00	3.400,00	3.600,00
3.3.90.08	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1000	500,00	600,00	700,00	800,00
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	1000	1.200,00	1.400,00	1.600,00	1.800,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	18.000,00	20.000,00	22.000,00	24.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	941	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1000	4.000,00	4.200,00	4.400,00	4.600,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	941	3.000,00	3.200,00	3.400,00	3.500,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1000	8.000,00	8.200,00	8.400,00	8.600,00

MUNICIPIO DE CONTENDA

PR

PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

Exercício: 2026 a 2029

CONTA	DESCRIÇÃO	FONTE	2026	2027	2028	2029
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	941	2.000,00	2.200,00	2.400,00	2.600,00
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1000	52.000,00	54.000,00	56.000,00	58.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	941	5.000,00	5.200,00	5.400,00	5.600,00
3.3.90.37	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	1000	2.000,00	2.200,00	2.400,00	2.600,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000	80.000,00	82.000,00	85.000,00	87.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	941	5.000,00	7.000,00	9.000,00	11.000,00
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	1000	3.800,00	4.000,00	4.200,00	4.400,00
3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	1000	6.000,00	6.200,00	6.400,00	6.600,00
3.3.90.93	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1000	500,00	600,00	700,00	800,00
0177	FMAS - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA		1.176.000,00	1.282.000,00	1.340.900,00	1.358.400,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	934	44.400,00	27.000,00	29.000,00	31.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	787	10.000,00	2.000,00	34.000,00	3.100,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	480.600,00	550.000,00	540.000,00	550.150,00
3.1.90.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1000	75.000,00	82.000,00	84.000,00	86.000,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1000	2.000,00	2.200,00	2.400,00	2.600,00
3.1.90.94	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1000	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1000	70.000,00	72.000,00	74.000,00	76.000,00
3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	787	4.000,00	5.000,00	6.000,00	7.000,00
3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	934	7.000,00	7.200,00	7.400,00	7.600,00
3.3.90.08	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1000	500,00	550,00	600,00	650,00
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	1000	6.000,00	6.200,00	6.400,00	6.600,00
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	940	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	787	7.000,00	2.940,00	13.000,00	1.300,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	788	10.000,00	12.000,00	15.000,00	17.000,00

3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	934	10.000,00	2.600,00	6.200,00	14.800,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	34.650,00	58.200,00	53.500,00	66.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	940	34.350,00	34.460,00	33.700,00	35.850,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1000	50.000,00	70.000,00	75.000,00	80.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1000	15.000,00	16.000,00	17.000,00	18.000,00
MUNICIPIO DE CONTENDA						
PR						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
Exercício: 2026 a 2029						
CONTA	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	934	15.000,00	16.000,00	17.000,00	18.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	940	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1000	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	787	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	934	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
3.3.90.37	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	1000	65.000,00	66.000,00	67.000,00	68.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000	90.000,00	93.000,00	95.000,00	96.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	787	5.000,00	5.200,00	5.400,00	5.600,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	934	20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	940	10.000,00	12.000,00	14.000,00	16.000,00
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	1000	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	940	3.000,00	3.200,00	3.300,00	3.400,00
3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	1000	90.000,00	95.000,00	97.000,00	99.000,00
3.3.90.48	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	1000	2.000,00	2.200,00	2.400,00	2.600,00
3.3.90.93	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1000	500,00	550,00	600,00	650,00
0178	CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇAO CENTRO DE GERAÇÃO DE RENDA		10.000,00	12.000,00	14.000,00	16.000,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES	1000	10.000,00	12.000,00	14.000,00	16.000,00
0179	CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO CENTRO DE CONVIVENCIA		10.000,00	12.000,00	14.000,00	16.000,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES	1000	10.000,00	12.000,00	14.000,00	16.000,00
0180	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DO CRAS		10.000,00	12.000,00	14.000,00	16.000,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES	1000	10.000,00	12.000,00	14.000,00	16.000,00
0181	AQUISIÇÃO DE VEICULOS		5.000,00	5.100,00	5.200,00	5.300,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	5.000,00	5.100,00	5.200,00	5.300,00
0216	FMAS - BLOCO DE PROTEÇAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EQUIPAMENTOS		1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00
0217	FMAS - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - EQUIPAMENTOS		2.000,00	2.200,00	2.400,00	2.600,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	2.000,00	2.200,00	2.400,00	2.600,00
08.004	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA		15.500,00	16.400,00	17.300,00	18.200,00
MUNICIPIO DE CONTENDA						
PR						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
Exercício: 2026 a 2029						
CONTA	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
08.004.08	ASSISTENCIA SOCIAL		15.500,00	16.400,00	17.300,00	18.200,00
08.004.08.241	ASSISTENCIA A PESSOA IDOSA		15.500,00	16.400,00	17.300,00	18.200,00
08.004.08.241.0021	AÇÃO E PROMOÇAO SOCIAL		15.500,00	16.400,00	17.300,00	18.200,00
0109	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA		11.500,00	12.200,00	12.900,00	13.600,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	4.000,00	4.200,00	4.400,00	4.600,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1000	2.000,00	2.200,00	2.400,00	2.600,00
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1000	2.500,00	2.600,00	2.700,00	2.800,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000	3.000,00	3.200,00	3.400,00	3.600,00
0110	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES		4.000,00	4.200,00	4.400,00	4.600,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	4.000,00	4.200,00	4.400,00	4.600,00
09	SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS		10.273.153,12	10.784.435,00	11.143.308,00	11.689.007,00
09.001	DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS E FISCALIZACAO DE OBRAS		2.080.020,00	2.217.055,00	2.438.765,00	2.566.043,00
09.001.15	URBANISMO		2.074.020,00	2.200.655,00	2.419.965,00	2.544.843,00
09.001.15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		2.074.020,00	2.200.655,00	2.419.965,00	2.544.843,00
09.001.15.451.0022	AÇÕES DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA		2.074.020,00	2.200.655,00	2.419.965,00	2.544.843,00
0127	AÇÕES DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA		1.838.520,00	1.955.455,00	2.059.365,00	2.173.493,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	511	100.000,00	120.000,00	140.000,00	160.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	510	268.000,00	120.000,00	353.400,00	380.320,00

3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	600.000,00	790.000,00	586.600,00	589.680,00
3.1.90.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1000	65.720,00	69.695,00	73.851,00	78.500,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	511	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1000	43.000,00	88.500,00	93.500,00	99.000,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	510	45.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00
3.1.90.94	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1000	2.000,00	2.200,00	2.400,00	2.600,00
3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	511	5.000,00	5.400,00	5.600,00	5.800,00
3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1000	34.300,00	68.000,00	72.341,00	77.199,00
3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	510	35.000,00	5.400,00	5.600,00	5.800,00
3.3.90.08	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1000	1.000,00	1.060,00	1.123,00	1.194,00
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	1000	19.500,00	20.700,00	21.950,00	23.400,00
MUNICIPIO DE CONTENDA						
PR						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
Exercício: 2026 a 2029						
CONTA	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	90.000,00	91.000,00	92.000,00	93.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	504	40.000,00	42.000,00	44.000,00	46.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	511	50.000,00	52.000,00	54.000,00	56.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1000	15.000,00	18.000,00	21.000,00	25.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1000	11.000,00	12.000,00	13.000,00	14.000,00
3.3.90.37	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	1000	243.000,00	258.500,00	273.000,00	290.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000	30.000,00	35.000,00	40.000,00	45.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	511	15.000,00	17.000,00	19.000,00	21.000,00
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	1000	30.000,00	32.000,00	34.000,00	36.000,00
3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	1000	90.000,00	95.000,00	100.000,00	110.000,00
3.3.90.93	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1000	500,00	500,00	500,00	500,00
4.4.30.42	AUXILIOS	1000	500,00	500,00	500,00	500,00
0128	AÇÕES DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES		1.000,00	5.200,00	5.400,00	5.600,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	1.000,00	5.200,00	5.400,00	5.600,00
0130	AQUISIÇÃO/DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENOS		2.000,00	12.000,00	14.000,00	16.000,00
4.4.90.61	AQUISICAO DE IMOVEIS	1000	2.000,00	12.000,00	14.000,00	16.000,00
0132	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS E OBRAS COMPLEMENTARES		216.500,00	197.000,00	304.200,00	307.750,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES	1000	15.000,00	1.660,00	55.900,00	34.550,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES	504	150.000,00	139.940,00	190.000,00	210.000,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES	512	51.500,00	55.400,00	58.300,00	63.200,00
0133	CONSTRUÇÃO/REFORMA DE PONTES		1.000,00	12.000,00	14.000,00	16.000,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES	1000	1.000,00	12.000,00	14.000,00	16.000,00
0134	CONSTRUÇÃO/REFORMA MUROS DE ARRIMO		5.000,00	7.000,00	9.000,00	10.000,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES	1000	5.000,00	7.000,00	9.000,00	10.000,00
0135	PLANO DIRETOR MUNICIPAL		5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00
0136	REFORMA DO BOSQUE DE SERRINHA		5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES	1000	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00
09.001.25	ENERGIA		6.000,00	16.400,00	18.800,00	21.200,00
MUNICIPIO DE CONTENDA						
PR						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
Exercício: 2026 a 2029						
CONTA	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
09.001.25.752	ENERGIA ELETRICA		6.000,00	16.400,00	18.800,00	21.200,00
09.001.25.752.0022	AÇÕES DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA		6.000,00	16.400,00	18.800,00	21.200,00
0164	GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR		6.000,00	16.400,00	18.800,00	21.200,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	1.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000	1.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES	1000	2.000,00	2.200,00	2.400,00	2.600,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	2.000,00	2.200,00	2.400,00	2.600,00
09.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS GALERIAS ARTES CORRENTES E CONSERVACAO		2.129.100,00	2.447.198,00	2.359.343,00	2.489.664,00
09.002.15	URBANISMO		699.600,00	728.430,00	757.243,00	793.114,00
09.002.15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		699.600,00	728.430,00	757.243,00	793.114,00
09.002.15.451.0023	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS		699.600,00	728.430,00	757.243,00	793.114,00
0138	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PUBLICOS		687.600,00	715.830,00	744.043,00	779.314,00

3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	380.000,00	382.000,00	384.000,00	386.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	511	82.000,00	91.000,00	100.000,00	115.000,00
3.1.90.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1000	28.000,00	30.000,00	32.000,00	34.000,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1000	1.000,00	1.060,00	1.123,00	1.194,00
3.1.90.94	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1000	2.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00
3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1000	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00
3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	511	2.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00
3.3.90.08	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1000	500,00	500,00	500,00	500,00
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	1000	100,00	110,00	120,00	130,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	30.000,00	32.000,00	34.000,00	36.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	504	15.000,00	17.000,00	19.000,00	21.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	511	10.000,00	12.000,00	14.000,00	16.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1000	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1000	1.000,00	1.060,00	1.100,00	1.190,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000	60.000,00	62.000,00	64.000,00	67.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	511	10.000,00	12.000,00	14.000,00	16.000,00
MUNICIPIO DE CONTENDA						
PR						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
Exercício: 2026 a 2029						
CONTA	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	1000	60.000,00	62.000,00	64.000,00	66.000,00
0139	CONSERVAÇAO MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PUBLICOS - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES		2.000,00	2.200,00	2.400,00	2.600,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	2.000,00	2.200,00	2.400,00	2.600,00
0142	BENFEITORIAS/INFRAESTRUTURA DO CEMITERIO MUNICIPAL		10.000,00	10.400,00	10.800,00	11.200,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES	1000	5.000,00	5.200,00	5.400,00	5.600,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES	511	5.000,00	5.200,00	5.400,00	5.600,00
09.002.25	ENERGIA		1.429.500,00	1.718.768,00	1.602.100,00	1.696.550,00
09.002.25.752	ENERGIA ELETRICA		1.429.500,00	1.718.768,00	1.602.100,00	1.696.550,00
09.002.25.752.0023	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS		1.429.500,00	1.718.768,00	1.602.100,00	1.696.550,00
0140	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELETRICA		5.000,00	5.200,00	5.400,00	5.600,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES	1000	5.000,00	5.200,00	5.400,00	5.600,00
0141	MANUTENÇÃO DA ENERGIA ELETRICA		1.424.500,00	1.713.568,00	1.596.700,00	1.690.950,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	47.000,00	50.000,00	52.000,00	55.000,00
3.1.90.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1000	5.800,00	6.200,00	6.500,00	7.000,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1000	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
3.1.90.94	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1000	2.000,00	2.200,00	2.400,00	2.600,00
3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1000	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
3.3.90.08	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1000	100,00	100,00	100,00	100,00
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	1000	100,00	100,00	100,00	100,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	42.000,00	15.050,00	47.000,00	50.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	507	150.000,00	183.950,00	165.000,00	170.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1000	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000	41.300,00	20.000,00	30.000,00	50.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	507	1.125.700,00	1.424.918,00	1.282.000,00	1.344.000,00
3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	1000	7.000,00	7.200,00	7.400,00	7.600,00
3.3.90.93	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1000	500,00	550,00	600,00	650,00
09.003	DEPARTAMENTO DE VIACAO		5.981.033,12	6.023.782,00	6.245.400,00	6.530.100,00
09.003.26	TRANSPORTE		5.981.033,12	6.023.782,00	6.245.400,00	6.530.100,00
09.003.26.782	TRANSPORTE RODOVIARIO		5.981.033,12	6.023.782,00	6.245.400,00	6.530.100,00
MUNICIPIO DE CONTENDA						
PR						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
Exercício: 2026 a 2029						
CONTA	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
09.003.26.782.0024	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO VIÁRIA		5.981.033,12	6.023.782,00	6.245.400,00	6.530.100,00
0143	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO VIARIA		5.975.033,12	6.006.582,00	6.226.000,00	6.508.500,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	890.000,00	920.000,00	940.000,00	950.000,00
3.1.90.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1000	45.000,00	96.000,00	102.000,00	110.000,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1000	180.000,00	210.000,00	220.000,00	230.000,00
3.1.90.94	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1000	3.000,00	3.200,00	3.400,00	3.600,00
3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1000	75.000,00	57.000,00	61.000,00	64.000,00

3.3.90.08	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1000	3.000,00	3.100,00	3.200,00	3.300,00
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	1000	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	2.300.300,00	2.334.790,00	2.387.200,00	2.708.300,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	504	511.700,00	615.210,00	612.800,00	391.700,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	511	100.000,00	120.000,00	140.000,00	160.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1000	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1000	100.000,00	110.000,00	115.000,00	123.000,00
3.3.90.37	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	1000	155.033,12	160.000,00	168.000,00	179.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000	1.450.000,00	1.203.082,00	1.287.000,00	1.387.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	511	50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00
3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	1000	110.000,00	112.000,00	114.000,00	116.000,00
0144	CONSERVAÇAO E MANUTENÇÃO VIARIA - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES		5.000,00	5.200,00	5.400,00	5.600,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	5.000,00	5.200,00	5.400,00	5.600,00
0145	CONTRUÇÃO DE BARRACÃO PARA O DEPARTAMENTO DE OBRAS		1.000,00	12.000,00	14.000,00	16.000,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES	1000	1.000,00	12.000,00	14.000,00	16.000,00
09.004	FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO E INTERESSE SOCIAL		33.000,00	46.400,00	49.800,00	53.200,00
09.004.16	HABITACAO		33.000,00	46.400,00	49.800,00	53.200,00
09.004.16.482	HABITACAO URBANA		33.000,00	46.400,00	49.800,00	53.200,00
09.004.16.482.0022	AÇÕES DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA		33.000,00	46.400,00	49.800,00	53.200,00
0129	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL		33.000,00	46.400,00	49.800,00	53.200,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	1.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1000	30.000,00	32.000,00	34.000,00	36.000,00
MUNICIPIO DE CONTENDA						
PR						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
Exercício: 2026 a 2029						
CONTA	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000	1.000,00	3.200,00	3.400,00	3.600,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES	1000	1.000,00	5.200,00	5.400,00	5.600,00
09.005	TRANSPORTE COLETIVO		50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
09.005.04	ADMINISTRACAO		50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
09.005.04.453	TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS		50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
09.005.04.453.0029	TRANSPORTE COLETIVO		50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
0220	TRANSPORTE COLETIVO		50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
10	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO		8.604.800,00	8.514.285,78	9.371.019,43	9.781.778,65
10.001	RECURSOS SOB SUPERVISAO DO TESOURO MUNICIPAL		8.604.800,00	8.514.285,78	9.371.019,43	9.781.778,65
10.001.28	ENCARGOS ESPECIAIS		8.604.800,00	8.514.285,78	9.371.019,43	9.781.778,65
10.001.28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		8.604.800,00	8.514.285,78	9.371.019,43	9.781.778,65
10.001.28.846.0000	ENCARGOS ESPECIAIS		8.604.800,00	8.514.285,78	9.371.019,43	9.781.778,65
0001	ENCARGOS ESPECIAIS - PRECATORIOS		16.000,00	18.300,00	20.600,00	22.900,00
3.1.90.91	SENTENCAS JUDICIAIS	1000	5.000,00	5.200,00	5.400,00	5.600,00
3.2.90.91	SENTENCAS JUDICIAIS	1000	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
3.3.90.91	SENTENCAS JUDICIAIS	1000	10.000,00	12.000,00	14.000,00	16.000,00
0157	ENCARGOS ESPECIAIS - PASEP		868.800,00	914.900,00	934.898,43	1.080.700,00
3.3.90.47	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	504	11.000,00	12.000,00	12.400,00	12.600,00
3.3.90.47	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	512	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
3.3.90.47	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1000	850.000,00	895.000,00	914.498,43	1.060.000,00
0158	ENCARGOS ESPECIAIS - RPV		20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00
3.1.90.91	SENTENCAS JUDICIAIS	1000	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00
3.3.90.91	SENTENCAS JUDICIAIS	1000	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00
0159	ENCARGOS ESPECIAIS - ENCARGOS GERAIS		7.700.000,00	7.559.085,78	8.391.521,00	8.652.178,65
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	1000	3.600.000,00	3.360.000,00	3.841.521,00	3.852.178,65
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1000	4.100.000,00	4.199.085,78	4.550.000,00	4.800.000,00
11	PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS - IPRECONTENDA		16.500.000,00	17.160.000,00	17.674.800,00	18.205.044,00
11.001	DIRETORIA ADMINISTRATIVA IPRECONTENDA		700.000,00	728.000,00	749.840,00	772.335,20
MUNICIPIO DE CONTENDA						
PR						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
Exercício: 2026 a 2029						
CONTA	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
11.001.09	PREVIDENCIA SOCIAL		700.000,00	728.000,00	749.840,00	772.335,20
11.001.09.122	ADMINISTRACAO GERAL		700.000,00	728.000,00	749.840,00	772.335,20

11.001.09.122.0026	PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS		700.000,00	728.000,00	749.840,00	772.335,20
2202	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		700.000,00	728.000,00	749.840,00	772.335,20
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	198.900,00	206.856,00	213.061,68	219.453,53
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	29.000,00	30.160,00	31.064,80	31.996,74
3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	100	22.600,00	23.504,00	24.209,12	24.935,40
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	100	15.000,00	15.600,00	16.068,00	16.550,04
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	100	5.000,00	5.200,00	5.356,00	5.516,68
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	100	10.000,00	10.400,00	10.712,00	11.033,36
3.3.90.35	SERVICOS DE CONSULTORIA	100	44.500,00	46.280,00	47.668,40	49.098,45
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	100	46.000,00	47.840,00	49.275,20	50.753,46
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100	186.000,00	193.440,00	199.243,20	205.220,50
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	100	69.000,00	71.760,00	73.912,80	76.130,18
3.3.91.97	APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS	100	24.000,00	24.960,00	25.708,80	26.480,06
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	50.000,00	52.000,00	53.560,00	55.166,80
11.002	PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS		11.200.000,00	11.648.000,00	11.997.440,00	12.357.363,20
11.002.09	PREVIDENCIA SOCIAL		11.200.000,00	11.648.000,00	11.997.440,00	12.357.363,20
11.002.09.272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO		11.200.000,00	11.648.000,00	11.997.440,00	12.357.363,20
11.002.09.272.0026	PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS		11.200.000,00	11.648.000,00	11.997.440,00	12.357.363,20
2203	PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS		11.200.000,00	11.648.000,00	11.997.440,00	12.357.363,20
3.1.90.01	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	40	9.590.000,00	9.973.600,00	10.272.808,00	10.580.992,24
3.1.90.01	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	551	10.000,00	10.400,00	10.712,00	11.033,36
3.1.90.03	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	40	1.090.000,00	1.133.600,00	1.167.608,00	1.202.636,24
3.1.90.03	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	551	10.000,00	10.400,00	10.712,00	11.033,36
3.1.90.91	SENTENCAS JUDICIAIS	40	460.000,00	478.400,00	492.752,00	507.534,56
3.3.90.86	COMPENSACOES A REGIMES DE PREVIDENCIA	40	10.000,00	10.400,00	10.712,00	11.033,36
3.3.90.86	COMPENSACOES A REGIMES DE PREVIDENCIA	551	30.000,00	31.200,00	32.136,00	33.100,08
11.999	RESERVA DE CONTINGENCIA		4.600.000,00	4.784.000,00	4.927.520,00	5.075.345,60
MUNICIPIO DE CONTENDA						
PR						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
Exercício: 2026 a 2029						
CONTA	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
11.999.99	RESERVA DE CONTINGENCIA		4.600.000,00	4.784.000,00	4.927.520,00	5.075.345,60
11.999.99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA GERAL		4.600.000,00	4.784.000,00	4.927.520,00	5.075.345,60
11.999.99.999.0026	PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS		4.600.000,00	4.784.000,00	4.927.520,00	5.075.345,60
9001	RESERVA DE CONTINGENCIA IPRE		4.600.000,00	4.784.000,00	4.927.520,00	5.075.345,60
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA	999	4.600.000,00	4.784.000,00	4.927.520,00	5.075.345,60
12	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO		247.700,00	255.350,00	273.100,00	282.050,00
12.001	MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO NO MUNICIPIO		247.700,00	255.350,00	273.100,00	282.050,00
12.001.04	ADMINISTRACAO		247.700,00	255.350,00	273.100,00	282.050,00
12.001.04.124	CONTROLE EXTERNO		247.700,00	255.350,00	273.100,00	282.050,00
12.001.04.124.0025	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO		247.700,00	255.350,00	273.100,00	282.050,00
0003	MANUNTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO		247.700,00	255.350,00	273.100,00	282.050,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	200.000,00	205.000,00	220.000,00	225.000,00
3.1.90.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1000	12.000,00	12.500,00	13.000,00	14.000,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1000	1.000,00	1.200,00	1.400,00	1.600,00
3.1.90.94	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1000	2.000,00	2.200,00	2.400,00	2.600,00
3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1000	8.500,00	8.700,00	9.000,00	9.500,00
3.3.90.08	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1000	500,00	550,00	600,00	650,00
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	1000	1.200,00	1.400,00	1.600,00	1.800,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	1.000,00	1.200,00	1.400,00	1.600,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1000	3.000,00	3.200,00	3.400,00	3.600,00
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1000	1.000,00	1.200,00	1.400,00	1.600,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000	6.500,00	6.700,00	6.900,00	7.100,00
3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	1000	11.000,00	11.500,00	12.000,00	13.000,00
13	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		612.700,00	631.100,00	649.200,00	667.500,00
13.001	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		562.700,00	581.100,00	599.200,00	617.500,00
13.001.02	JUDICIARIA		562.700,00	581.100,00	599.200,00	617.500,00
13.001.02.062	DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO JUDICIARIO		562.700,00	581.100,00	599.200,00	617.500,00
13.001.02.062.0005	PROCESSO JUDICIÁRIO		562.700,00	581.100,00	599.200,00	617.500,00
0019	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		560.700,00	578.900,00	596.800,00	614.900,00
MUNICIPIO DE CONTENDA						
PR						

PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
Exercício: 2026 a 2029						
CONTA	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	426.000,00	431.000,00	436.000,00	441.000,00
3.1.90.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1000	21.700,00	22.200,00	22.400,00	22.600,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1000	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
3.1.90.94	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1000	5.000,00	7.000,00	9.000,00	11.000,00
3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1000	32.000,00	33.000,00	34.000,00	35.000,00
3.3.90.08	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1000	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.400,00
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	1000	12.000,00	14.000,00	16.000,00	18.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	2.000,00	2.200,00	2.400,00	2.600,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1000	4.000,00	4.200,00	4.400,00	4.600,00
3.3.90.35	SERVICOS DE CONSULTORIA	1000	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.400,00
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1000	12.000,00	13.000,00	14.000,00	15.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000	10.000,00	12.000,00	14.000,00	16.000,00
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	1000	15.000,00	17.000,00	19.000,00	21.000,00
3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	1000	18.000,00	20.000,00	22.000,00	24.000,00
0020	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000,00	2.200,00	2.400,00	2.600,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	2.000,00	2.200,00	2.400,00	2.600,00
13.002	FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CONTENDA		50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
13.002.02	JUDICIARIA		50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
13.002.02.062	DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO JUDICIARIO		50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
13.002.02.062.0005	PROCESSO JUDICIÁRIO		50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
0021	FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CONTENDA		50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	10000	49.000,00	49.000,00	49.000,00	49.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
90	RESERVA DE CONTINGENCIA		1.275.000,00	1.320.000,00	1.450.000,00	1.500.000,00
90.999	RESERVA DE CONTINGENCIA		1.275.000,00	1.320.000,00	1.450.000,00	1.500.000,00
90.999.99	RESERVA DE CONTINGENCIA		1.275.000,00	1.320.000,00	1.450.000,00	1.500.000,00
90.999.99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA GERAL		1.275.000,00	1.320.000,00	1.450.000,00	1.500.000,00
90.999.99.999.0099	RESERVA DE CONTINGENCIA		1.275.000,00	1.320.000,00	1.450.000,00	1.500.000,00
MUNICIPIO DE CONTENDA						
PR						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
Exercício: 2026 a 2029						
CONTA	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
0146	RESERVA DE CONTINGENCIA		1.275.000,00	1.320.000,00	1.450.000,00	1.500.000,00
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA	999	1.275.000,00	1.320.000,00	1.450.000,00	1.500.000,00
TOTAL:			**117.850.000,00**	**124.594.000,00**	**131.168.520,00**	**137.407.876,00**
TOTAL GERAL:						**511.020.396,00**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE CONTENDA 30/09/2025 - 15:40:53						

MUNICIPIO DE CONTENDA						
PR						
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO						
Exercício: 2026 a 2029						
Órgão:						
01 CAMARA MUNICIPAL						
Unidade:						
001 LEGISLATIVO MUNICIPAL						
01. Programa:						
0001 PROCESSO LEGISLATIVO						
02. Objetivo:						
ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DO PODER LEGISLATIVO EM CONSONANCIA COM OS PRECEITOS CONSTITUCIONAIS E DISPOSIÇOES EXPRESSAS NA LEI ORGANCIA MUNICIPAL DE MODO A OFERECER PLENAS CONDIÇOES AOS VEREADORES NO EXERCICIO DE SUAS FUNÇOES, BEM COMO LEGISLAR SOBRE OS ASSUNTOS DE COMPETENCIA DO MUNICIPIO, EXERCENDO SUA ATRIBUIÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DOS ATOS DO PODER EXECUTIVO, INCLUIDOS OS DA ADMINISTRAÇAO INDIRETA						
03. Público Alvo:						
04. Natureza:		**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**			**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**	
[x] Continua [ ] Temporária		1/2026			12/2029	
07. Indicadores	**Unid. de Medida**	**08. Medida Inicial**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
0005	Outras Unidades e Medidas	O	100,00	3.900.000,00	100,00	4.700.000,00	100,00	5.600.000,00	100,00	6.500.000,00	400,00	20.700.000,00
Descrição	PROCESSO LEGISLATIVO											
Produto	Outros Produtos											
01 CAMARA MUNICIPAL						**TOTAL**						
001 LEGISLATIVO MUNICIPAL						**20.700.000,00**						

MUNICIPIO DE CONTENDA						
PR						
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO						
Exercício: 2026 a 2029						
Órgão:						
02 GABINETE DO PREFEITO						
Unidade:						
001 GABINETE DO PREFEITO						
01. Programa:						
0002 GABINETE DO PREFEITO						
02. Objetivo:						
ASSESSORAR O PREFEITO EM ASSUNTOS DE NATUREZA TECNICA E NO DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES						
03. Público Alvo:						
População em Geral						
04. Natureza:		**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**			**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**	
[x] Continua [ ] Temporária		1/2026			12/2029	
07. Indicadores	**Unid. de Medida**	**08. Medida Inicial**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
0006	Outras Unidades e Medidas	O	100,00	1.007.000,00	100,00	1.070.800,00	100,00	1.104.500,00	100,00	1.137.500,00	400,00	4.319.800,00
Descrição	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO											
Produto	Outros Produtos											
02 GABINETE DO PREFEITO						**TOTAL**						
001 GABINETE DO PREFEITO						**4.319.800,00**						

MUNICIPIO DE CONTENDA		
PR		
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO		
Exercício: 2026 a 2029		
Órgão:		
03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		
Unidade:		
001 DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA		
01. Programa:		
0003 APOIO ADMINISTRATIVO		
02. Objetivo:		
AUMENTAR A EFICIENCIA OPERACIONAL , MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS, TORNAR O ATENDIMENTO AO PUBLICO MAIS AGIL E EFICAZ, REDUZIR CUSTOS E OTIMIZAR RECURSOS, AMPLIAR A TRANSPARENCIA E O CONTROLE, FORTALECER A GOVERNANÇA E A TOMADA DE DECISÕES, CAPACITAR E VALORIZAR OS SERVIDORES, DIGITALIZAR E INOVAR, APROXIMAR A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE (NO SETOR PUBLICO)		
03. Público Alvo:		
População em Geral		
04. Natureza:	**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**	**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**
[x] Continua [ ] Temporária	1/2026	12/2029

07. Indicadores	Unid. de Medida	08. Medida Inicial	2026	2027	2028	2029
0001 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	Pessoas	90,00	95,00	95,00	95,00	100,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
0006	Outras Unidades e Medidas	O	100,00	708.000,00	100,00	741.200,00	100,00	910.350,00	100,00	1.059.550,00	400,00	3.419.100,00
Descrição	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO											
Produto	Outros Produtos											
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
0007	Outras Unidades e Medidas	O	100,00	840,00	100,00	882,00	100,00	926,00	100,00	972,00	400,00	3.620,00
Descrição	PROGRAMA CIDADE DIGITAL - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES											
Produto	Outros Produtos											

MUNICIPIO DE CONTENDA												
PR												
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO												
Exercício: 2026 a 2029												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
0008	Outras Unidades e Medidas	O	100,00	7.751.259,38	100,00	9.147.902,72	100,00	9.354.539,07	100,00	9.554.414,68	400,00	35.808.115,85
Descrição	APOIO ADMINISTRATIVO											
Produto	Apoio Administrativo											
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
0009	Outras Unidades e Medidas	O	100,00	5.000,00	100,00	5.100,00	100,00	5.200,00	100,00	5.400,00	400,00	20.700,00
Descrição	APOIO ADMINISTRATIVO - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES											
Produto	Outros Produtos											
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
0010	Outras Unidades e Medidas	O	100,00	59.720,00	100,00	62.510,00	100,00	65.297,50	100,00	67.124,37	400,00	254.651,87
Descrição	MANUTENÇÃO DA SUBPREFEITURA											
Produto	Outros Produtos											
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
0011	Outras Unidades e Medidas	O	100,00	1.000,00	100,00	1.000,00	100,00	1.200,00	100,00	1.500,00	400,00	4.700,00
Descrição	MANUTENÇÃO DA SUBPREFEITURA - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE											
Produto	Outros Produtos											
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
0012	Outras Unidades e Medidas	O	100,00	140.000,00	100,00	145.000,00	100,00	150.000,00	100,00	160.000,00	400,00	595.000,00
Descrição	DIVULGAÇÃO OFICIAL											
Produto	Outros Produtos											
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
0014	Metros Quadrados	O	20,00	3.000,00	45,00	3.200,00	0,35	3.500,00	0,00	3.800,00	65,35	13.500,00
Descrição	CONSTRUÇÃO/ADEQUAÇÃO DE ALMOXARIFADO											
Produto	Obra Contruída/Ampliada											
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
0163	Pessoas	O	100,00	6.500,00	100,00	7.150,00	100,00	7.580,00	100,00	8.000,00	400,00	29.230,00
Descrição	GUARDA MUNICIPAL											
Produto	Pessoas Atendidas											

MUNICIPIO DE CONTENDA												
PR												
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO												
Exercício: 2026 a 2029												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
0206	Pessoas	O	100,00	1.000,00	100,00	5.000,00	100,00	5.000,00	100,00	5.000,00	400,00	16.000,00
Descrição	GUARDA MUNICIPAL - EQUIPAMENTOS											

Produto	Pessoas Atendidas
03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	**TOTAL**
001 DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	**40.164.617,72**

MUNICIPIO DE CONTENDA						
PR						
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO						
Exercício: 2026 a 2029						
Órgão:						
03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO						
Unidade:						
002 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS						
01. Programa:						
0006 RECURSOS HUMANOS						
02. Objetivo:						
PROMOVER UMA GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS, VALORIZANDO OS SERVIDORES E QUALIFICANDO OS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.						
03. Público Alvo:						
04. Natureza:		**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**			**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**	
[x] Continua [ ] Temporária		1/2026			12/2029	
07. Indicadores	**Unid. de Medida**	**08. Medida Inicial**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
0005 - INDICE DE DESENVOLMVIMENTO (IDRH) - CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇAO DOS SERVIDORES	Pessoas	65,00	70,00	75,00	80,00	85,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
0022	Outras Unidades e Medidas	O	90,00	483.650,00	95,00	530.252,00	100,00	553.262,00	100,00	584.261,00	385,00	2.151.425,00
Descrição	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS											
Produto	Apoio Administrativo											
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
0023	Pessoas	O	95,00	1.000,00	100,00	1.000,00	100,00	1.000,00	0,00	1.000,00	295,00	4.000,00
Descrição	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES											
Produto	Servidores Atendidos											

MUNICIPIO DE CONTENDA	
PR	
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO	
Exercício: 2026 a 2029	
03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	**TOTAL**
002 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	**2.155.425,00**

MUNICIPIO DE CONTENDA
PR
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Exercício: 2026 a 2029
Órgão:
04 SECRETARIA DE FINANCAS
Unidade:
001 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
01. Programa:
0004 FINANCEIRO

02. Objetivo:						
PLANEJAR, COORDENAR , EXECUTAR E CONTROLAR A POLITICA ECONOMICA E FINANCEIRA DO MUNICIPIO, ASSEGURANDO O EQUILIBRIO FISCAL, A ARRECADAÇÃO DE RECEITAS E A BOA APLICAÇAO DOS RECURSOS.						
03. Público Alvo:						
População em Geral						
04. Natureza:		**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**			**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**	
[x] Continua [ ] Temporária		1/2026			12/2029	
07. Indicadores	**Unid. de Medida**	**08. Medida Inicial**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
0002 - ARRECADAÇÃO	Valores Financeiros	90,00	90,00	92,00	95,00	98,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
0015	Outras Unidades e Medidas	O	100,00	507.500,00	100,00	546.450,00	100,00	583.300,00	100,00	611.750,00	400,00	2.249.000,00
Descrição	COORDENAÇÃO FINANCEIRA E TESOURARIA											
Produto	Outros Produtos											
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
0016	Outras Unidades e Medidas	O	100,00	2.000,00	10.000,0 0	2.500,00	10.000,0 0	3.000,00	100,00	3.500,00	20.200,0 0	11.000,00
Descrição	COORDENAÇÃO FINANCEIRA E TESOURARIA - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE											
Produto	Outros Produtos											

MUNICIPIO DE CONTENDA	
PR	
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO	
Exercício: 2026 a 2029	
04 SECRETARIA DE FINANCAS	**TOTAL**
001 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	**2.260.000,00**

MUNICIPIO DE CONTENDA						
PR						
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO						
Exercício: 2026 a 2029						
Órgão:						
04 SECRETARIA DE FINANCAS						
Unidade:						
002 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE						
01. Programa:						
0004 FINANCEIRO						
02. Objetivo:						
PLANEJAR, COORDENAR , EXECUTAR E CONTROLAR A POLITICA ECONOMICA E FINANCEIRA DO MUNICIPIO, ASSEGURANDO O EQUILIBRIO FISCAL, A ARRECADAÇÃO DE RECEITAS E A BOA APLICAÇAO DOS RECURSOS.						
03. Público Alvo:						
População em Geral						
04. Natureza:	**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**			**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**		
[x] Continua [ ] Temporária	1/2026			12/2029		
07. Indicadores	**Unid. de Medida**	**08. Medida Inicial**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
0002 - ARRECADAÇÃO	Valores Financeiros	90,00	90,00	92,00	95,00	98,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
0017	Outras Unidades e Medidas	O	100,00	913.500,00	100,00	952.900,00	100,00	988.400,00	100,00	1.023.600,00	400,00	3.878.400,00
Descrição CONTABILIDADE PUBLICA MUNICIPAL												
Produto Outros Produtos												

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
0018	Outras Unidades e Medidas	O	100,00	2.000,00	100,00	2.500,00	100,00	3.000,00	100,00	3.500,00	400,00	11.000,00
Descrição CONTABILIDADE PUBLICA MUNICIPAL - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES												
Produto Outros Produtos												

MUNICIPIO DE CONTENDA	
PR	
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO	
Exercício: 2026 a 2029	
04 SECRETARIA DE FINANCAS	**TOTAL**
002 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	**3.889.400,00**

MUNICIPIO DE CONTENDA						
PR						
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO						
Exercício: 2026 a 2029						
Órgão:						
04 SECRETARIA DE FINANCAS						
Unidade:						
003 DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO, CADASTRO E FISCALIZACAO						
01. Programa:						
0004 FINANCEIRO						
02. Objetivo:						
PLANEJAR, COORDENAR , EXECUTAR E CONTROLAR A POLITICA ECONOMICA E FINANCEIRA DO MUNICIPIO, ASSEGURANDO O EQUILIBRIO FISCAL, A ARRECADAÇÃO DE RECEITAS E A BOA APLICAÇAO DOS RECURSOS.						
03. Público Alvo:						
População em Geral						
04. Natureza:		**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**		**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**		
[x] Continua [ ] Temporária		1/2026		12/2029		
07. Indicadores	**Unid. de Medida**	**08. Medida Inicial**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
0002 - ARRECADAÇÃO	Valores Financeiros	90,00	90,00	92,00	95,00	98,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
0025	Outras Unidades e Medidas	O	90,00	996.040,00	95,00	996.200,00	100,00	1.045.500,00	100,00	1.094.200,00	385,00	4.131.940,00
Descrição APOIO A MODERNIZAÇÃO TRIBUTARIA - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES												
Produto Outros Produtos												

MUNICIPIO DE CONTENDA
PR
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Exercício: 2026 a 2029
Órgão:
04 SECRETARIA DE FINANCAS
Unidade:
003 DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO, CADASTRO E FISCALIZACAO
01. Programa:
0007 APOIO A MODERNIZAÇAO TRIBUTARIA
02. Objetivo:
APOIAR A MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, AUMENTANDO A ARRECADAÇÃO MUNICIPAL

03. Público Alvo:					
04. Natureza:		**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**		**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**	
[x] Continua [ ] Temporária		1/2026		12/2029	
07. Indicadores	**Unid. de Medida**	**08. Medida Inicial**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
0006 - INDICADORES DA MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL	Valores Financeiros	60,00	65,00	70,00	75,00	85,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
0025	Outras Unidades e Medidas	O	90,00	2.000,00	95,00	2.200,00	100,00	2.400,00	100,00	2.600,00	385,00	9.200,00
Descrição APOIO A MODERNIZAÇÃO TRIBUTARIA - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES												
Produto Outros Produtos												
04 SECRETARIA DE FINANCAS						**TOTAL**						
003 DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO, CADASTRO E FISCALIZACAO						**9.200,00**						

MUNICIPIO DE CONTENDA						
PR						
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO						
Exercício: 2026 a 2029						
Órgão:						
05 SECRETARIA DE INDUSTRIA, AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE						
Unidade:						
001 DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA						
01. Programa:						
0008 INCENTIVO AGROPECUARIO MUNICIPAL						
02. Objetivo:						
PROMOVER O FORTALECIMENTO E A CAPACITAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS, AMPLIANDO O ACESSO A MAQUINÁRIO E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, TECNOLOGIAS DE PRODUÇÃO E BENEFICIAMENTO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA CONTINUADA, INSTRUMENTOS DE FORMALIZAÇÃO (NOTA FISCAL, SIM) E INCENTIVO À CORREÇÃO DO SOLO POR MEIO DO PROGRAMA DE CALCÁRIO PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº1890/2021. O PROGRAMA APOIARÁ EMISSÃO DE NOTA FISCAL, ADESÃO AO SIM, DISTRIBUIÇÃO TÉCNICA DE CALCÁRIO, CURSOS EM GESTÃO, SANIDADE ANIMAL, BOAS PRÁTICAS AGROPECUÁRIAS E ESTRATÉGIAS DE COMERCIALIZAÇÃO, VISANDO AUMENTAR A EFICIÊNCIA, AGREGAR VALOR, GARANTIR RASTREABILIDADE E AMPLIAR O ACESSO A MERCADOS FORMAIS, PROMOVENDO RENDA, SEGURANÇA ALIMENTAR E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL.						
03. Público Alvo:						
04. Natureza:		**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**		**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**		
[x] Continua [ ] Temporária		1/2026		12/2029		
07. Indicadores	**Unid. de Medida**	**08. Medida Inicial**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
0007 - ATENDIMENTO COM PATRULHA MECANIZADA	Pessoas	230,00	230,00	240,00	250,00	260,00
0009 - PLANTIO DE CEBOLA	Pessoas	21,00	21,00	23,00	25,00	27,00
0010 - SERVIÇO COM RETROESCAVADEIRA	Pessoas	110,00	110,00	120,00	130,00	140,00
0011 - PROGRAMA DE CORREÇÃO DE SOLO	Pessoas	86,00	86,00	90,00	95,00	100,00
0012 - REVESTIMENTO EM SAIBRO E PEDRAS IRREGULARES	Quilômetros	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00
0013 - ALARGAMENTO E COMPACTAÇÃO DE LEITO ESTRADAL	Quilômetros	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00
0014 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PERIÓDICA	Quilômetros	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00
0015 - REALIZAÇAO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CONSELHO	Unidade	2,00	2,00	3,00	3,00	3,00
0016 - ATUALIZAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO	Unidade	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
0017 - REALIZAÇÃO DE AUDIENCIAS PUBLICAS TEMATICAS	Unidade	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00

MUNICIPIO DE CONTENDA						
PR						
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO						
Exercício: 2026 a 2029						
07. Indicadores	**Unid. de Medida**	**08. Medida Inicial**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
0018 - AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA	Unidade	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
0026	Pessoas	O	100,00	1.519.600,00	100,00	1.580.180,00	100,00	1.652.777,00	100,00	1.716.494,00	400,00	6.469.051,00
Descrição INCENTIVO AGROPECUÁRIO												
Produto Pessoas Atendidas												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
0027	Outras Unidades e Medidas	O	100,00	2.000,00	100,00	2.000,00	100,00	2.000,00	100,00	2.000,00	400,00	8.000,00
Descrição INCENTIVO AGROPECUÁRIO - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES												
Produto Outros Produtos												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
0028	Outras Unidades e Medidas	O	100,00	2.700,00	100,00	2.700,00	100,00	2.700,00	100,00	2.700,00	400,00	10.800,00
Descrição MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE AGRICULTURA												
Produto Outros Produtos												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
0029	Pessoas	O	100,00	30.000,00	100,00	52.000,00	100,00	55.000,00	100,00	57.000,00	400,00	194.000,00
Descrição PARULHA AGRICOLA												
Produto Pessoas Atendidas												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
0152	Metros Quadrados	O	0,00	30.000,00	0,00	32.000,00	0,00	35.000,00	0,00	37.000,00	0,00	134.000,00
Descrição PAVIMENTAÇÃO/ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS												
Produto Pavimentação de Vias												

MUNICIPIO DE CONTENDA

PR

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Exercício: 2026 a 2029

Órgão:

05 SECRETARIA DE INDUSTRIA, AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE

Unidade:

001 DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA

01. Programa:

0009 PROGRAMA MEIO AMBIENTE

02. Objetivo:

FORTALECER A POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE POR MEIO DA AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA, COM INCLUSÃO SOCIAL DOS CATADORES E DA EFETIVA IMPLANTAÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS NO PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA, PROMOVENDO JUSTIÇA AMBIENTAL E QUALIDADE DE VIDA À POPULAÇÃO.

03. Público Alvo:

04. Natureza:	05. Início Previsto: (mm/aaaa)	06. Término Previsto: (mm/aaaa)
[x] Continua [ ] Temporária	1/2026	12/2029

07. Indicadores	Unid. de Medida	08. Medida Inicial	2026	2027	2028	2029
0019 - INSTALAÇÃO DE LIXEIRAS PÚBLICAS	Unidade	40,00	40,00	45,00	50,00	55,00
0020 - AQUISIÇÃO DE SACOS PLÁSTICOS	Unidade	65.000,00	65.000,00	68.000,00	71.000,00	74.000,00
0021 - CAPACITAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE CATADORES	Valores Financeiros	12.000,00	12.000,00	15.000,00	18.000,00	21.000,00
0022 - IMPLANTAÇÃO DE ARBORIZAÇÃO EM RUAS PRIORITARIAS	Unidade	150,00	150,00	200,00	250,00	300,00
0023 - MANUTENÇÃO DE ARVORES	Unidade	120,00	120,00	170,00	220,00	270,00
0024 - TUTORAMENTO E PROTEÇÃO DE MUDAS	Unidade	120,00	120,00	170,00	220,00	270,00
0025 - AÇÕES DE EDUCAÇAO AMBIENTAL	Unidade	1,00	1,00	2,00	3,00	4,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
0154	Pessoas	O	0,00	3.500,00	0,00	3.600,00	0,00	3.700,00	0,00	3.900,00	0,00	14.700,00
Descrição EXTENSAO DE REDE DE AGUA EM COMUNIDADES RURAIS												

MUNICIPIO DE CONTENDA	
PR	
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO	
Exercício: 2026 a 2029	
Produto Pessoas Atendidas	
05 SECRETARIA DE INDUSTRIA, AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	**TOTAL**
001 DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA	**14.700,00**

MUNICIPIO DE CONTENDA		
PR		
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO		
Exercício: 2026 a 2029		
Órgão:		
05 SECRETARIA DE INDUSTRIA, AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE		
Unidade:		
002 DEPARTAMENTO DE FOMENTO E IMPLANTACAO DE INDUSTRIA		
01. Programa:		
0010 INCENTIVO A INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS		
02. Objetivo:		
PROMOVER O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DOS SETORES INDUSTRIAL, COMERCIAL E DE SERVIÇOS, FORTALECENDO O MERCADO DE TRABALHO LOCAL.		
03. Público Alvo:		
04. Natureza:	**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**	**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**
[x] Continua [ ] Temporária	1/2026	12/2029

07. Indicadores	**Unid. de Medida**	**08. Medida Inicial**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
0026 - APOIO TECNICO LOGISTICO A EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS	Unidade	0,00	4,00	5,00	6,00	7,00
0027 - EXECUÇÃO DE ETAPAS IMPLANTAÇÃO CONDOMINIO	Percentual	0,00	25,00	25,00	25,00	25,00
0028 - OPERAÇÕES DE CREDITOS REALIZADAS	Pessoas	5,00	5,00	10,00	15,00	20,00
0029 - EMPREENDEDORES FORMALIZADOS	Pessoas	7,00	7,00	10,00	15,00	15,00
0030 - CURSOS REALIZADOS	Pessoas	4,00	4,00	5,00	5,00	5,00
0031 - PESSOAS QUALIFICADAS	Pessoas	40,00	40,00	40,00	40,00	50,00
0032 - JOVENS CAPACITADOS	Pessoas	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00
033 - EMPREENDEDORES ATENDIDOS	Pessoas	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00

MUNICIPIO DE CONTENDA												
PR												
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO												
Exercício: 2026 a 2029												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
0034	Outras Unidades e Medidas	O	100,00	396.500,00	100,00	416.100,00	100,00	435.150,00	100,00	453.100,00	400,00	1.700.850,00
Descrição INCENTIVO A INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS												
Produto Outros Produtos												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
0035	Outras Unidades e Medidas	O	100,00	2.000,00	100,00	2.000,00	100,00	2.000,00	100,00	2.000,00	400,00	8.000,00
Descrição INCENTIVO A INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES												
Produto Outros Produtos												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
0036	Hectares	O	100,00	12.000,00	100,00	12.000,00	100,00	12.000,00	100,00	12.000,00	400,00	48.000,00
Descrição AQUISIÇÃO/DESAPROPRIAÇAO DE AREA PRA O PARQUE INDUSTRIAL												

Produto Terrenos/Lotes Adquiridos	
05 SECRETARIA DE INDUSTRIA, AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	**TOTAL**
002 DEPARTAMENTO DE FOMENTO E IMPLANTACAO DE INDUSTRIA	**1.756.850,00**

MUNICIPIO DE CONTENDA		
PR		
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO		
Exercício: 2026 a 2029		
Órgão:		
05 SECRETARIA DE INDUSTRIA, AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE		
Unidade:		
003 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
01. Programa:		
0009 PROGRAMA MEIO AMBIENTE		
02. Objetivo:		
FORTALECER A POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE POR MEIO DA AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA, COM INCLUSÃO SOCIAL DOS CATADORES E DA EFETIVA IMPLANTAÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS NO PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA, PROMOVENDO JUSTIÇA AMBIENTAL E QUALIDADE DE VIDA À POPULAÇÃO.		
03. Público Alvo:		
04. Natureza:	**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**	**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**
[x] Continua [ ] Temporária	1/2026	12/2029

07. Indicadores	**Unid. de Medida**	**08. Medida Inicial**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
0019 - INSTALAÇÃO DE LIXEIRAS PÚBLICAS	Unidade	40,00	40,00	45,00	50,00	55,00
0020 - AQUISIÇÃO DE SACOS PLÁSTICOS	Unidade	65.000,00	65.000,00	68.000,00	71.000,00	74.000,00
0021 - CAPACITAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE CATADORES	Valores Financeiros	12.000,00	12.000,00	15.000,00	18.000,00	21.000,00
0022 - IMPLANTAÇÃO DE ARBORIZAÇÃO EM RUAS PRIORITARIAS	Unidade	150,00	150,00	200,00	250,00	300,00
0023 - MANUTENÇÃO DE ARVORES	Unidade	120,00	120,00	170,00	220,00	270,00
0024 - TUTORAMENTO E PROTEÇÃO DE MUDAS	Unidade	120,00	120,00	170,00	220,00	270,00
0025 - AÇÕES DE EDUCAÇAO AMBIENTAL	Unidade	1,00	1,00	2,00	3,00	4,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
0030	Pessoas	O	100,00	320.000,00	100,00	345.200,00	100,00	360.300,00	100,00	374.400,00	400,00	1.399.900,00
Descrição PROGRAMA MEIO AMBIENTE												

MUNICIPIO DE CONTENDA												
PR												
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO												
Exercício: 2026 a 2029												
Produto Pessoas Atendidas												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
0031	Pessoas	O	100,00	2.000,00	100,00	2.200,00	100,00	2.400,00	100,00	2.600,00	400,00	9.200,00
Descrição PROGRAMA MEIO AMBIENTE - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES												
Produto Pessoas Atendidas												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
0032	Outras Unidades e Medidas	O	100,00	2.500,00	100,00	2.700,00	100,00	2.780,00	100,00	2.900,00	400,00	10.880,00
Descrição MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE												
Produto Outros Produtos												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**

0033	Outras Unidades e Medidas	O	100,00	2.000,00	100,00	10.000,00	100,00	10.000,00	100,00	10.000,00	400,00	32.000,00
Descrição PARQUE URBANO												
Produto Outros Produtos												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
0153	Outras Unidades e Medidas	O	100,00	74.000,00	100,00	82.800,00	100,00	89.700,00	100,00	95.500,00	400,00	342.000,00
Descrição POLITICAS PUBLICAS DE DEFESA E PROTEÇÃO ANIMAL												
Produto Outros Produtos												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
0207	Outras Unidades e Medidas	O	100,00	2.000,00	100,00	2.000,00	100,00	2.000,00	100,00	2.000,00	400,00	8.000,00
Descrição POLITICAS DE DEFESA E PROTEÇÃO SOCIAL AO ANIMAL - EQUIPAMENTO												
Produto Outros Produtos												

MUNICIPIO DE CONTENDA		
PR		
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO		
Exercício: 2026 a 2029		
Órgão:		
05 SECRETARIA DE INDUSTRIA, AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE		
Unidade:		
003 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
01. Programa:		
0020 SANEAMENTO GERAL		
02. Objetivo:		
AMPLIAR E MELHORAR A COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS , GARANTINDO MANEJO AMBIENTALMENTE ADEQUADO, REDUZINDO QUEIMADAS E ENTERRAMENTOS INDEVIDOS E PROMOVENDO A SUSTENTABILIDADE LOCAL.		
03. Público Alvo:		
04. Natureza:	**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**	**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**
[x] Continua [ ] Temporária	1/2026	12/2029

07. Indicadores	**Unid. de Medida**	**08. Medida Inicial**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
0047 - GARANTIR A COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇAO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS	Percentual	92,00	92,00	96,00	98,00	100,00
0048 - IMPLEMENTAR ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL NAS ESCOLAS MUNICIPAIS	Pessoas	100,00	100,00	150,00	200,00	250,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
0103	Pessoas	O	100,00	3.409.500,00	100,00	3.476.250,00	100,00	3.664.000,00	100,00	3.754.275,95	400,00	14.304.025,95
Descrição SANEAMENTO GERAL												
Produto Pessoas Atendidas												
05 SECRETARIA DE INDUSTRIA, AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE						**TOTAL**						
003 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						**14.304.025,95**						

MUNICIPIO DE CONTENDA
PR
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Exercício: 2026 a 2029
Órgão:
05 SECRETARIA DE INDUSTRIA, AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE
Unidade:
004 FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO - FMT
01. Programa:

0010 INCENTIVO A INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS		
02. Objetivo:		
PROMOVER O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DOS SETORES INDUSTRIAL, COMERCIAL E DE SERVIÇOS, FORTALECENDO O MERCADO DE TRABALHO LOCAL.		
03. Público Alvo:		
04. Natureza:	**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**	**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**
[x] Continua [ ] Temporária	1/2026	12/2029

07. Indicadores	**Unid. de Medida**	**08. Medida Inicial**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
0026 - APOIO TECNICO LOGISTICO A EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS	Unidade	0,00	4,00	5,00	6,00	7,00
0027 - EXECUÇÃO DE ETAPAS IMPLANTAÇÃO CONDOMINIO	Percentual	0,00	25,00	25,00	25,00	25,00
0028 - OPERAÇÕES DE CREDITOS REALIZADAS	Pessoas	5,00	5,00	10,00	15,00	20,00
0029 - EMPREENDEDORES FORMALIZADOS	Pessoas	7,00	7,00	10,00	15,00	15,00
0030 - CURSOS REALIZADOS	Pessoas	4,00	4,00	5,00	5,00	5,00
0031 - PESSOAS QUALIFICADAS	Pessoas	40,00	40,00	40,00	40,00	50,00
0032 - JOVENS CAPACITADOS	Pessoas	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00
033 - EMPREENDEDORES ATENDIDOS	Pessoas	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00

MUNICIPIO DE CONTENDA												
PR												
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO												
Exercício: 2026 a 2029												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
0037	Outras Unidades e Medidas	O	100,00	2.000,00	100,00	2.000,00	100,00	2.000,00	100,00	2.000,00	400,00	8.000,00
Descrição FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO DO MUNICIPIO DE CONTENDA												
Produto Outros Produtos												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
0038	Outras Unidades e Medidas	O	100,00	3.000,00	100,00	3.000,00	100,00	3.000,00	100,00	3.000,00	400,00	12.000,00
Descrição CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO												
Produto Outros Produtos												
05 SECRETARIA DE INDUSTRIA, AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE						**TOTAL**						
004 FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO - FMT						**20.000,00**						

MUNICIPIO DE CONTENDA		
PR		
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO		
Exercício: 2026 a 2029		
Órgão:		
05 SECRETARIA DE INDUSTRIA, AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE		
Unidade:		
005 FUNDO DE AVAL GARANTIDOR		
01. Programa:		
0010 INCENTIVO A INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS		
02. Objetivo:		
PROMOVER O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DOS SETORES INDUSTRIAL, COMERCIAL E DE SERVIÇOS, FORTALECENDO O MERCADO DE TRABALHO LOCAL.		
03. Público Alvo:		
04. Natureza:	**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**	**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**
[x] Continua [ ] Temporária	1/2026	12/2029

07. Indicadores	Unid. de Medida	08. Medida Inicial	2026	2027	2028	2029
0026 - APOIO TECNICO LOGISTICO A EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS	Unidade	0,00	4,00	5,00	6,00	7,00
0027 - EXECUÇÃO DE ETAPAS IMPLANTAÇÃO CONDOMINIO	Percentual	0,00	25,00	25,00	25,00	25,00
0028 - OPERAÇÕES DE CREDITOS REALIZADAS	Pessoas	5,00	5,00	10,00	15,00	20,00
0029 - EMPREENDEDORES FORMALIZADOS	Pessoas	7,00	7,00	10,00	15,00	15,00
0030 - CURSOS REALIZADOS	Pessoas	4,00	4,00	5,00	5,00	5,00
0031 - PESSOAS QUALIFICADAS	Pessoas	40,00	40,00	40,00	40,00	50,00
0032 - JOVENS CAPACITADOS	Pessoas	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00
033 - EMPREENDEDORES ATENDIDOS	Pessoas	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00

MUNICIPIO DE CONTENDA

PR

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Exercício: 2026 a 2029

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
0148	Outras Unidades e Medidas	O	100,00	30.000,00	100,00	30.000,00	100,00	30.000,00	100,00	30.000,00	400,00	120.000,00

Descrição FUNDO MUNICIPAL DE AVAL GARANTIDOR

Produto Outros Produtos

05 SECRETARIA DE INDUSTRIA, AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	TOTAL
005 FUNDO DE AVAL GARANTIDOR	120.000,00

MUNICIPIO DE CONTENDA

PR

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Exercício: 2026 a 2029

Órgão:

06 SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA , ESPORTE E TURISMO

Unidade:

001 DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO

01. Programa:

0011 APOIO ADMINISTRATIVO AO ENSINO

02. Objetivo:

GARANTIR A FORMAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE EQUIPES ADMINISTRATIVAS ESPECIALIZADAS, VISANDO A GESTÃO EFICIENTE E O ATENDIMENTO EFICAZ DAS DEMANDAS, PARA PROMOVER A MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO.

03. Público Alvo:

04. Natureza:	05. Início Previsto: (mm/aaaa)	06. Término Previsto: (mm/aaaa)
[x] Continua [ ] Temporária	1/2026	12/2029

07. Indicadores	Unid. de Medida	08. Medida Inicial	2026	2027	2028	2029
0008 - DIRETORIA DA EDUCAÇÃO	Pessoas	70,00	70,00	85,00	90,00	100,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
0039	Outras Unidades e Medidas	O	0,70	575.500,00	85,00	595.550,00	90,00	618.900,00	100,00	642.650,00	275,70	2.432.600,00

Descrição APOIO ADMINISTRATIVO AO ENSINO

Produto Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
0040	Outras Unidades e Medidas	O	100,00	2.000,00	100,00	2.200,00	100,00	2.400,00	100,00	2.600,00	400,00	9.200,00

Descrição APOIO ADMINISTRATIVO EDUCAÇÃO - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

Produto Apoio Administrativo

MUNICIPIO DE CONTENDA												
PR												
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO												
Exercício: 2026 a 2029												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
0041	Pessoas	O	100,00	6.000,00	100,00	2.500,00	100,00	2.500,00	100,00	2.500,00	400,00	13.500,00
Descrição MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNCIPAIS												
Produto Pessoas Atendidas												
06 SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA , ESPORTE E TURISMO						**TOTAL**						
001 DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO						**2.455.300,00**						

MUNICIPIO DE CONTENDA						
PR						
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO						
Exercício: 2026 a 2029						
Órgão:						
06 SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA , ESPORTE E TURISMO						
Unidade:						
002 SETOR DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL						
01. Programa:						
0012 EDUCAÇÃO INFANTIL						
02. Objetivo:						
GARANTIR O ACESSO E A PERMANÊNCIA DE CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL, AMPLIANDO VAGAS E MELHORANDO A INFRAESTRUTURA E A QUALIDADE DO ENSINO.						
03. Público Alvo:						
04. Natureza:		**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**			**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**	
[x] Continua [ ] Temporária		1/2026			12/2029	
07. Indicadores	**Unid. de Medida**	**08. Medida Inicial**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
0034 - VAGAS CMEI	Percentual	70,00	70,00	85,00	90,00	100,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
0043	Pessoas	O	100,00	2.451.200,00	100,00	2.538.412,50	100,00	2.845.113,00	100,00	3.025.887,50	400,00	10.860.613,00
Descrição	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL											
Produto	Alunos Atendidos											
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
0044	Pessoas	O	100,00	3.000,00	100,00	3.000,00	100,00	3.000,00	100,00	3.000,00	400,00	12.000,00
Descrição	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES											
Produto	Alunos Atendidos											

MUNICIPIO DE CONTENDA												
PR												
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO												
Exercício: 2026 a 2029												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
0045	Metros Quadrados	O	100,00	26.000,00	100,00	33.200,00	100,00	36.400,00	100,00	39.600,00	400,00	135.200,00
Descrição	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA EDUCAÇÃO INFANTIL											
Produto	Creche Construída/Ampliada ou Reformada											
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
0151	Metros Quadrados	O	100,00	1.000,00	100,00	5.000,00	100,00	5.000,00	100,00	5.000,00	400,00	16.000,00
Descrição	AQUISIÇÃO/DESAPROPRIAÇAO DE TERRENO											

Produto	Terrenos/Lotes Adquiridos

MUNICIPIO DE CONTENDA						
PR						
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO						
Exercício: 2026 a 2029						
Órgão:						
06 SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA , ESPORTE E TURISMO						
Unidade:						
002 SETOR DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL						
01. Programa:						
0013 APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL						
02. Objetivo:						
MELHORAR OS ÍNDICES DE ALFABETIZAÇÃO DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ASSEGURANDO QUE TODAS AS CRIANÇAS ESTEJAM ALFABETIZADAS ATÉ O FINAL DO ENSINO FUNDAMENTAL SERIES INICIAIS, PREFERENCIALMENTE ATÉ O 2º ANO.						
03. Público Alvo:						
04. Natureza:		**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**			**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**	
[x] Continua [ ] Temporária		1/2026			12/2029	
07. Indicadores	**Unid. de Medida**	**08. Medida Inicial**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
0035 - ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA	Percentual	70,00	70,00	85,00	90,00	100,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
0048	Pessoas	O	100,00	396.600,00	100,00	479.050,00	100,00	508.250,00	100,00	544.550,00	400,00	1.928.450,00
Descrição	ASSESSORIA PEDAGÓGICA											
Produto	Alunos Atendidos											
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
0049	Pessoas	O	100,00	2.174.700,00	100,00	2.319.100,00	100,00	2.494.000,00	100,00	2.641.300,00	400,00	9.629.100,00
Descrição	ENSINO FUNDAMENTAL											
Produto	Alunos Atendidos											

MUNICIPIO DE CONTENDA												
PR												
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO												
Exercício: 2026 a 2029												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
0050	Pessoas	O	100,00	3.000,00	100,00	3.600,00	100,00	4.200,00	100,00	4.800,00	400,00	15.600,00
Descrição	ENSINO FUNDAMENTAL - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES											
Produto	Alunos Atendidos											
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
0051	Metros Quadrados	O	100,00	28.500,00	100,00	38.500,00	100,00	44.000,00	100,00	53.500,00	400,00	164.500,00
Descrição	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA ENSINO FUNDAMENTAL											
Produto	Escola Construída/Ampliada ou Reformada											
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
0052	Pessoas	O	100,00	75.050,00	100,00	78.200,00	100,00	81.230,00	100,00	85.390,00	400,00	319.870,00
Descrição	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - EJA											
Produto	Alunos Atendidos											
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
0056	Pessoas	O	100,00	86.000,00	100,00	93.920,00	100,00	101.750,00	100,00	109.670,00	400,00	391.340,00
Descrição	EDUCAÇÃO ESPECIAL											
Produto	Alunos Atendidos											
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
0057	Pessoas	O	100,00	2.000,00	100,00	2.200,00	100,00	2.400,00	100,00	2.600,00	400,00	9.200,00
Descrição	EDUCAÇÃO ESPECIAL - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE											

Produto	Alunos Atendidos											
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
0058	Pessoas	O	100,00	350.000,00	100,00	380.000,00	100,00	400.000,00	100,00	420.000,00	400,00	1.550.000,00
Descrição	SUBVENÇÃO SOCIAL A APAE											
Produto	Alunos Atendidos											
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
0150	Metros Quadrados	O	100,00	5.000,00	100,00	5.000,00	100,00	5.000,00	100,00	5.000,00	400,00	20.000,00
Descrição	AQUISIÇÃO/DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENO											
Produto	Terrenos/Lotes Adquiridos											

MUNICIPIO DE CONTENDA						
PR						
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO						
Exercício: 2026 a 2029						
Órgão:						
06 SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA , ESPORTE E TURISMO						
Unidade:						
002 SETOR DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL						
01. Programa:						
0014 TRANSPORTE ESCOLAR						
02. Objetivo:						
GARANTIR A MELHORIA E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, AMPLIANDO ROTAS TERCEIRIZADAS, PARA OFERECER UM TRANSPORTE EFICIENTE, SEGURO E ACESSÍVEL A TODOS OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL.						
03. Público Alvo:						
04. Natureza:		**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**			**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**	
[x] Continua [ ] Temporária		1/2026			12/2029	
07. Indicadores	**Unid. de Medida**	**08. Medida Inicial**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
0036 - TRANSPORTE ESCOLAR EFICIENTE	Percentual	70,00	70,00	85,00	90,00	100,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
0060	Pessoas	O	100,00	3.540.887,50	100,00	3.816.850,00	100,00	3.882.736,00	100,00	4.002.236,85	400,00	15.242.710,35
Descrição	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR											
Produto	Alunos Atendidos											
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
0061	Unidade	O	100,00	27.000,00	100,00	31.200,00	100,00	35.400,00	100,00	39.600,00	400,00	133.200,00
Descrição	AQUISIÇÃO DE ONIBUS/SIMILARES											
Produto	Ônibus/Microônibus											

MUNICIPIO DE CONTENDA		
PR		
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO		
Exercício: 2026 a 2029		
Órgão:		
06 SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA , ESPORTE E TURISMO		
Unidade:		
002 SETOR DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL		
01. Programa:		
0015 MERENDA ESCOLAR		
02. Objetivo:		
GARANTIR ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ADEQUADA, SAUDÁVEL E REGULAR PARA TODOS OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL.		
03. Público Alvo:		
04. Natureza:	**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**	**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**
[x] Continua [ ] Temporária	1/2026	12/2029

07. Indicadores	Unid. de Medida	08. Medida Inicial	2026	2027	2028	2029
0037 - MERENDA ESCOLAR EJA	Pessoas	70,00	70,00	85,00	90,00	100,00
0038 - MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	Pessoas	70,00	70,00	85,00	90,00	100,00
0039 - MERENDA ESCOLAR EDUCAÇAO INFANTIL	Pessoas	70,00	70,00	85,00	90,00	100,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
0063	Pessoas	O	100,00	471.000,00	100,00	480.000,00	100,00	490.000,00	100,00	505.000,00	400,00	1.946.000,00
Descrição	PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL											
Produto	Alunos Atendidos											
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
0064	Pessoas	O	100,00	455.000,00	100,00	470.000,00	100,00	485.000,00	100,00	500.000,00	400,00	1.910.000,00
Descrição	PROGRAMA MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL											
Produto	Alunos Atendidos											

MUNICIPIO DE CONTENDA
PR
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Exercício: 2026 a 2029

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
0065	Pessoas	O	100,00	5.000,00	100,00	5.400,00	100,00	5.800,00	100,00	6.200,00	400,00	22.400,00
Descrição	PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EJA											
Produto	Alunos Atendidos											

MUNICIPIO DE CONTENDA
PR
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Exercício: 2026 a 2029
Órgão:
06 SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA , ESPORTE E TURISMO
Unidade:
002 SETOR DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
01. Programa:
0016 PROGRAMA SALARIO EDUCAÇAO
02. Objetivo:
UTILIZAR DE FORMA PLANEJADA OS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO PARA AMPLIAR O ACESSO E MELHORAR A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA, COM ÊNFASE NA INFRAESTRUTURA DE CRECHES E NO FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR.
03. Público Alvo:

04. Natureza:	05. Início Previsto: (mm/aaaa)	06. Término Previsto: (mm/aaaa)
[x] Continua [ ] Temporária	1/2026	12/2029

07. Indicadores	Unid. de Medida	08. Medida Inicial	2026	2027	2028	2029
0040 - SALARIO EDUCAÇÃO	Percentual	70,00	70,00	85,00	90,00	100,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
0066	Pessoas	O	100,00	1.496.000,00	100,00	1.560.600,00	100,00	1.628.200,00	100,00	1.675.800,00	400,00	6.360.600,00
Descrição	PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO											
Produto	Alunos Atendidos											
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
0067	Pessoas	O	100,00	2.000,00	100,00	2.200,00	100,00	2.400,00	100,00	2.600,00	400,00	9.200,00
Descrição	PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO - EQUIPAMENTOS											

Produto	Alunos Atendidos

MUNICIPIO DE CONTENDA												
PR												
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO												
Exercício: 2026 a 2029												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
0068	Metros Quadrados	O	100,00	10.000,00	100,00	12.000,00	100,00	14.000,00	100,00	16.000,00	400,00	52.000,00
Descrição	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA SALARIO EDUCAÇÃO											
Produto	Escola Construída/Ampliada ou Reformada											
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
0149	Metros Quadrados	O	100,00	5.000,00	100,00	5.200,00	100,00	5.400,00	100,00	5.600,00	400,00	21.200,00
Descrição	AQUISIÇÃO/DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENO											
Produto	Terrenos/Lotes Adquiridos											
06 SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA , ESPORTE E TURISMO	**TOTAL**											
002 SETOR DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	**6.443.000,00**											

MUNICIPIO DE CONTENDA						
PR						
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO						
Exercício: 2026 a 2029						
Órgão:						
06 SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA , ESPORTE E TURISMO						
Unidade:						
003 FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB						
01. Programa:						
0012 EDUCAÇÃO INFANTIL						
02. Objetivo:						
GARANTIR O ACESSO E A PERMANÊNCIA DE CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL, AMPLIANDO VAGAS E MELHORANDO A INFRAESTRUTURA E A QUALIDADE DO ENSINO.						
03. Público Alvo:						
04. Natureza:		**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**			**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**	
[x] Continua [ ] Temporária		1/2026			12/2029	
07. Indicadores	**Unid. de Medida**	**08. Medida Inicial**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
0034 - VAGAS CMEI	Percentual	70,00	70,00	85,00	90,00	100,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
0046	Pessoas	O	100,00	6.639.100,00	100,00	6.769.000,00	100,00	6.921.000,00	100,00	7.334.900,00	400,00	27.664.000,00
Descrição	FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL											
Produto	Alunos Atendidos											
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
0047	Pessoas	O	100,00	1.000,00	100,00	1.200,00	100,00	1.400,00	100,00	1.600,00	400,00	5.200,00
Descrição	FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES											
Produto	Alunos Atendidos											

MUNICIPIO DE CONTENDA
PR

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO						
Exercício: 2026 a 2029						
Órgão:						
06 SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA , ESPORTE E TURISMO						
Unidade:						
003 FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB						
01. Programa:						
0013 APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL						
02. Objetivo:						
MELHORAR OS ÍNDICES DE ALFABETIZAÇÃO DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ASSEGURANDO QUE TODAS AS CRIANÇAS ESTEJAM ALFABETIZADAS ATÉ O FINAL DO ENSINO FUNDAMENTAL SERIES INICIAIS, PREFERENCIALMENTE ATÉ O 2º ANO.						
03. Público Alvo:						
04. Natureza:		**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**			**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**	
[x] Continua [ ] Temporária		1/2026			12/2029	
07. Indicadores	**Unid. de Medida**	**08. Medida Inicial**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
0035 - ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA	Percentual	70,00	70,00	85,00	90,00	100,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
0053	Pessoas	O	100,00	10.655.100,00	100,00	11.421.400,00	100,00	12.278.550,00	100,00	12.568.377,00	400,00	46.923.427,00
Descrição	FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL											
Produto	Alunos Atendidos											
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
0054	Pessoas	O	100,00	2.000,00	100,00	2.200,00	100,00	2.400,00	100,00	2.600,00	400,00	9.200,00
Descrição	FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES											
Produto	Alunos Atendidos											

MUNICIPIO DE CONTENDA												
PR												
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO												
Exercício: 2026 a 2029												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
0055	Pessoas	O	100,00	802.000,00	100,00	826.300,00	100,00	850.600,00	100,00	864.900,00	400,00	3.343.800,00
Descrição	FUNDEB EDUCAÇÃO ESPECIAL											
Produto	Alunos Atendidos											

MUNICIPIO DE CONTENDA							
PR							
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							
Exercício: 2026 a 2029							
Órgão:							
06 SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA , ESPORTE E TURISMO							
Unidade:							
003 FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB							
01. Programa:							
0014 TRANSPORTE ESCOLAR							
02. Objetivo:							
GARANTIR A MELHORIA E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, AMPLIANDO ROTAS TERCEIRIZADAS, PARA OFERECER UM TRANSPORTE EFICIENTE, SEGURO E ACESSÍVEL A TODOS OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL.							
03. Público Alvo:							
04. Natureza:		**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**			**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**		
[x] Continua [ ] Temporária		1/2026			12/2029		
07. Indicadores	**Unid. de Medida**	**08. Medida Inicial**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	
0036 - TRANSPORTE ESCOLAR EFICIENTE	Percentual	70,00	70,00	85,00	90,00	100,00	

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
0059	Pessoas	O	100,00	752.000,00	100,00	810.900,00	100,00	868.600,00	1.000,00	1.196.300,00	1.300,00	3.627.800,00
Descrição	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB 30%											
Produto	Alunos Atendidos											
06 SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA , ESPORTE E TURISMO	**TOTAL**											
003 FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB	**3.627.800,00**											

MUNICIPIO DE CONTENDA						
PR						
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO						
Exercício: 2026 a 2029						
Órgão:						
06 SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA , ESPORTE E TURISMO						
Unidade:						
004 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO						
01. Programa:						
0017 CULTURA E SABER						
02. Objetivo:						
PRESERVAR, VALORIZAR E PROMOVER A CULTURA LOCAL COMO FORMA DE FORTALECER A IDENTIDADE DA COMUNIDADE						
03. Público Alvo:						
04. Natureza:		**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**			**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**	
[x] Continua [ ] Temporária		1/2026			12/2029	
07. Indicadores	**Unid. de Medida**	**08. Medida Inicial**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
0041 - OFICINA DE VIOLÃO	Percentual	70,00	70,00	85,00	90,00	100,00
0042 - OFICINA DE TEATRO	Percentual	0,00	70,00	85,00	90,00	100,00
0043 - MOSTRE SEU TALENTO	Percentual	70,00	70,00	85,00	90,00	100,00
0044 - FEIRA MUNICIPAL	Percentual	70,00	70,00	85,00	90,00	100,00
0045 - FESTAS MUNICIPAIS	Unidade	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
0069	Pessoas	O	100,00	798.300,00	100,00	869.200,00	100,00	931.100,00	100,00	1.012.100,00	400,00	3.610.700,00
Descrição	INCENTIVO A CULTURA											
Produto	Pessoas Atendidas											

MUNICIPIO DE CONTENDA												
PR												
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO												
Exercício: 2026 a 2029												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
0070	Pessoas	O	100,00	2.000,00	100,00	2.200,00	100,00	2.400,00	100,00	2.600,00	400,00	9.200,00
Descrição	INCENTIVO A CULTURA - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES											
Produto	Pessoas Atendidas											
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
0071	Metros Quadrados	O	100,00	5.000,00	100,00	5.200,00	100,00	5.400,00	100,00	5.600,00	400,00	21.200,00
Descrição	CONSTRUÇÃO BIBLIOTECA/ANFITEATRO											
Produto	Obra Contruída/Ampliada											
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**

0072	Metros Quadrados	O	100,00	10.000,00	100,00	12.000,00	100,00	14.000,00	100,00	16.000,00	400,00	52.000,00
Descrição	CONSTRUÇÃO PARQUE DE EVENTOS											
Produto	Obra Contruída/Ampliada											
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
0073	Outras Unidades e Medidas	O	0,00	3.000,00	0,00	3.250,00	0,00	3.500,00	0,00	3.750,00	0,00	13.500,00
Descrição	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE CULTURA											
Produto	Outros Produtos											
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
0162	Outras Unidades e Medidas	O	100,00	6.000,00	100,00	7.200,00	100,00	8.400,00	100,00	9.600,00	400,00	31.200,00
Descrição	REFORMA DO MUSEU MUNICIPAL											
Produto	Outros Produtos											

MUNICIPIO DE CONTENDA					
PR					
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO					
Exercício: 2026 a 2029					
Órgão:					
06 SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA , ESPORTE E TURISMO					
Unidade:					
004 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO					
01. Programa:					
0027 TURISMO					
02. Objetivo:					
PROMOVER O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL ATRAVES DO TURISMO, VALORIZANDO O PATRIMONIO CULTURAL, GERANDO EMPREGO E FORTALECENDO A IDENTIDADE LOCAL					
03. Público Alvo:					
04. Natureza:		**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**			**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**
[x] Continua [ ] Temporária		1/2026			12/2026

07. Indicadores	**Unid. de Medida**	**08. Medida Inicial**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
0500	Outras Unidades e Medidas	O	100,00	76.000,00	100,00	82.900,00	100,00	89.800,00	100,00	96.400,00	400,00	345.100,00
Descrição	TURISMO											
Produto	Outros Produtos											
06 SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA , ESPORTE E TURISMO	**TOTAL**											
004 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	**345.100,00**											

MUNICIPIO DE CONTENDA			
PR			
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO			
Exercício: 2026 a 2029			
Órgão:			
06 SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA , ESPORTE E TURISMO			
Unidade:			
005 FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE			
01. Programa:			
0018 ESPORTE E MOVIMENTO			
02. Objetivo:			
AMPLIAR O ACESSO AO ESPORTE, FORTALECER A ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES E PROMOVER SAÚDE, INCLUSÃO E LAZER À COMUNIDADE, MESMO COM ORÇAMENTO LIMITADO.			
03. Público Alvo:			
04. Natureza:	**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**		**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**

[x] Continua [ ] Temporária		1/2026			12/2029	
07. Indicadores	**Unid. de Medida**	**08. Medida Inicial**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
0074	Pessoas	O	100,00	876.700,00	100,00	911.900,00	100,00	947.100,00	100,00	982.600,00	400,00	3.718.300,00
Descrição	PROMOÇÃO AO DESPORTO E LAZER											
Produto	Pessoas Atendidas											
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
0075	Pessoas	O	100,00	2.000,00	100,00	2.200,00	100,00	2.400,00	100,00	2.600,00	400,00	9.200,00
Descrição	PROMOÇÃO AO DESPORTO E LAZER - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES											
Produto	Pessoas Atendidas											

MUNICIPIO DE CONTENDA												
PR												
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO												
Exercício: 2026 a 2029												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
0076	Metros Quadrados	O	100,00	10.000,00	100,00	12.000,00	100,00	15.000,00	100,00	18.000,00	400,00	55.000,00
Descrição	CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇAO DE CENTROS ESPORTIVOS											
Produto	Obra Contruída/Ampliada											
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
0077	Metros Quadrados	O	100,00	10.000,00	100,00	12.000,00	100,00	15.000,00	100,00	18.000,00	400,00	55.000,00
Descrição	CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA											
Produto	Obra Contruída/Ampliada											
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
0078	Outras Unidades e Medidas	O	100,00	3.800,00	100,00	4.150,00	100,00	4.500,00	100,00	4.850,00	400,00	17.300,00
Descrição	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO ESPORTE											
Produto	Outros Produtos											
06 SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA , ESPORTE E TURISMO	**TOTAL**											
005 FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE	**3.854.800,00**											

MUNICIPIO DE CONTENDA						
PR						
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO						
Exercício: 2026 a 2029						
Órgão:						
07 SECRETARIA DE SAUDE						
Unidade:						
001 DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE SAUDE						
01. Programa:						
0019 PROGRAMA GERAL A SAUDE						
02. Objetivo:						
ORGANIZAR E ESTRUTURAR OS SERVIÇOS PRESTADOS NA SAUDE GARANTINDO QUALIDADE E ACESSO UNIVERSAL E IGUALITARIO						
03. Público Alvo:						
04. Natureza:		**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**			**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**	
[x] Continua [ ] Temporária		1/2026			12/2029	
07. Indicadores	**Unid. de Medida**	**08. Medida Inicial**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
0046 - MONITORAR RESULTADOS	Percentual	70,00	70,00	80,00	90,00	100,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
0079	Outras Unidades e Medidas	O	100,00	509.700,00	100,00	534.250,00	100,00	549.800,00	100,00	565.350,00	400,00	2.159.100,00
Descrição	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA SAUDE											
Produto	Outros Produtos											
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
0080	Outras Unidades e Medidas	O	100,00	2.000,00	100,00	2.200,00	100,00	2.400,00	100,00	2.600,00	400,00	9.200,00
Descrição	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA SAUDE - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES											
Produto	Outros Produtos											

MUNICIPIO DE CONTENDA												
PR												
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO												
Exercício: 2026 a 2029												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
0081	Outras Unidades e Medidas	O	100,00	3.000,00	100,00	3.300,00	100,00	3.600,00	100,00	4.100,00	400,00	14.000,00
Descrição	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE											
Produto	Outros Produtos											
07 SECRETARIA DE SAUDE	**TOTAL**											
001 DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE SAUDE	**2.182.300,00**											

MUNICIPIO DE CONTENDA												
PR												
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO												
Exercício: 2026 a 2029												
Órgão:												
07 SECRETARIA DE SAUDE												
Unidade:												
003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE												
01. Programa:												
0019 PROGRAMA GERAL A SAUDE												
02. Objetivo:												
ORGANIZAR E ESTRUTURAR OS SERVIÇOS PRESTADOS NA SAUDE GARANTINDO QUALIDADE E ACESSO UNIVERSAL E IGUALITARIO												
03. Público Alvo:												
04. Natureza:			**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**					**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**				
[x] Continua [ ] Temporária			1/2026					12/2029				
07. Indicadores	**Unid. de Medida**		**08. Medida Inicial**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**	
0046 - MONITORAR RESULTADOS	Percentual		70,00		70,00		80,00		90,00			100,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
0083	Pessoas	O	100,00	173.200,00	100,00	181.885,00	100,00	190.995,00	100,00	200.552,00	400,00	746.632,00
Descrição	PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA											
Produto	Pacientes Atendidos											
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
0084	Pessoas	O	100,00	290.000,00	100,00	304.650,00	100,00	319.989,00	100,00	336.062,00	400,00	1.250.701,00
Descrição	PROGRAMA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA											
Produto	Pessoas Atendidas											
MUNICIPIO DE CONTENDA												
PR												
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO												
Exercício: 2026 a 2029												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
0085	Outras Unidades e Medidas	O	100,00	1.000,00	100,00	1.100,00	100,00	1.200,00	100,00	1.300,00	400,00	4.600,00
Descrição	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA -AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS											

Produto	Outros Produtos											
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
0086	Pessoas	O	100,00	2.020.000,00	100,00	2.122.100,00	100,00	2.211.286,00	100,00	2.252.928,00	400,00	8.606.314,00
Descrição	PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE											
Produto	Pacientes Atendidos											
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
0087	Pessoas	O	100,00	7.894.100,00	100,00	8.224.410,00	100,00	8.940.950,00	100,00	9.393.864,00	400,00	34.453.324,00
Descrição	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE											
Produto	Pacientes Atendidos											
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
0088	Outras Unidades e Medidas	O	100,00	4.000,00	100,00	4.400,00	100,00	4.800,00	100,00	5.200,00	400,00	18.400,00
Descrição	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES											
Produto	Outros Produtos											
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
0089	Pessoas	O	100,00	8.163.700,00	100,00	8.326.610,00	100,00	8.053.700,00	100,00	8.353.700,00	400,00	32.897.710,00
Descrição	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL											
Produto	Pacientes Atendidos											
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
0090	Outras Unidades e Medidas	O	100,00	2.000,00	100,00	2.000,00	100,00	2.000,00	100,00	2.000,00	400,00	8.000,00
Descrição	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES											
Produto	Outros Produtos											
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
0091	Unidade	O	100,00	7.000,00	100,00	10.400,00	100,00	10.800,00	100,00	11.200,00	400,00	39.400,00
Descrição	AQUISIÇÃO DE VEICULOS'											
Produto	Veículos											
MUNICIPIO DE CONTENDA												
PR												
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO												
Exercício: 2026 a 2029												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
0092	Metros Quadrados	O	100,00	10.000,00	100,00	10.400,00	100,00	10.800,00	100,00	11.200,00	400,00	42.400,00
Descrição	REFORMA/AMPLIAÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL											
Produto	Edificação Construída											
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
0093	Pessoas	O	100,00	802.700,00	100,00	860.935,00	100,00	899.748,00	100,00	939.216,00	400,00	3.502.599,00
Descrição	MANUTENÇÃO DO CAPS											
Produto	Pacientes Atendidos											
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
0095	Pessoas	O	100,00	1.344.800,00	100,00	1.409.530,00	100,00	1.485.482,00	100,00	1.551.686,00	400,00	5.791.498,00
Descrição	FARMACIA BASICA MUNICIPAL											
Produto	Pacientes Atendidos											
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
0096	Outras Unidades e Medidas	O	100,00	4.000,00	100,00	4.400,00	100,00	4.800,00	100,00	5.200,00	400,00	18.400,00
Descrição	FARMACIA BASICA MUNICIPAL - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES											
Produto	Outros Produtos											
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
0097	Metros Quadrados	O	100,00	4.000,00	100,00	4.400,00	100,00	4.800,00	100,00	5.200,00	400,00	18.400,00
Descrição	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇAO/REFORMA UNIDADES DE SAUDE											
Produto	Edificação Construída											
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
0099	Pessoas	O	100,00	153.000,00	100,00	160.950,00	100,00	169.120,00	100,00	177.470,00	400,00	660.540,00
Descrição	PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA											
Produto	Pessoas Atendidas											
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
0100	Outras Unidades e Medidas	O	100,00	2.000,00	100,00	2.200,00	100,00	2.400,00	100,00	2.600,00	400,00	9.200,00
Descrição	PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES											
Produto	Outros Produtos											
MUNICIPIO DE CONTENDA												
PR												
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO												
Exercício: 2026 a 2029												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
0101	Outras Unidades e Medidas	O	100,00	36.600,00	100,00	38.430,00	100,00	40.222,00	100,00	42.355,00	400,00	157.607,00

Descrição	VIGILANCIA EM SAUDE DO TRABALHADOR											
Produto	Outros Produtos											
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
0102	Outras Unidades e Medidas	O	100,00	1.000,00	100,00	1.000,00	100,00	1.000,00	100,00	1.000,00	400,00	4.000,00
Descrição	VIGILANCIA EM SAUDE DO TRABALHADOR - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES											
Produto	Outros Produtos											
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
0131	Metros Quadrados	O	100,00	10.000,00	100,00	10.400,00	100,00	10.800,00	100,00	11.200,00	400,00	42.400,00
Descrição	CONSTRUÇÃO DE UMA UMA UNIDADE DO CAPS											
Produto	Obra Contruída/Ampliada											
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
0208	Pessoas	O	100,00	2.000,00	100,00	2.000,00	100,00	2.000,00	100,00	2.000,00	400,00	8.000,00
Descrição	PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - EQUIPAMENTOS											
Produto	Pessoas Atendidas											
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
0209	Pessoas	O	100,00	2.000,00	100,00	2.000,00	100,00	2.000,00	100,00	2.000,00	400,00	8.000,00
Descrição	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CAPS - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES											
Produto	Pessoas Atendidas											
07 SECRETARIA DE SAUDE						**TOTAL**						
003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						**88.288.125,00**						
MUNICIPIO DE CONTENDA												
PR												
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO												
Exercício: 2026 a 2029												
Órgão:												
08 SECRETARIA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL												
Unidade:												
001 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL												
01. Programa:												
0021 AÇÃO E PROMOÇAO SOCIAL												
02. Objetivo:												
AMPLIAR A EFETIVIDADE DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO ESPECIAL NO MUNICÍPIO.												
03. Público Alvo:												
04. Natureza:				**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**					**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**			
[x] Continua [ ] Temporária				1/2026					12/2029			
07. Indicadores		**Unid. de Medida**	**08. Medida Inicial**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**	
0049 - VULNERABILIDADE SOCIOAMBIENTAL E RISCOS DE DESATRES NATURAIS EM CONTENDA		Percentual	25,00		25,00		30,00		35,00		40,00	
0050 - ESTRUTURAÇÃO DO DEPARTAMENTO DA DEFESA CIVIL		Percentual	25,00		25,00		30,00		35,00		40,00	
0051 - EQUIPAMENTOS PARA AÇÕES DE PREVENÇÃO E RESPOSTA		Percentual	25,00		25,00		30,00		35,00		40,00	
0052 - VIOLAÇÃO DE DIREITOS E VULNERABILIDADE DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES		Percentual	90,00		90,00		93,00		95,00		100,00	
0053 - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA ASSITENCIA SOCIAL		Percentual	90,00		90,00		95,00		98,00		100,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
0104	Pessoas	O	100,00	453.500,00	100,00	479.200,00	100,00	495.800,00	100,00	525.700,00	400,00	1.954.200,00
Descrição	MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇAO E ASSISTENCIA SOCIAL											
Produto	Pessoas Atendidas											
MUNICIPIO DE CONTENDA												
PR												
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO												
Exercício: 2026 a 2029												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
0105	Outras Unidades e Medidas	O	100,00	2.000,00	100,00	2.200,00	100,00	2.400,00	100,00	2.500,00	400,00	9.100,00
Descrição	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇAO E ASSISTENCIA SOCIAL - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES											
Produto	Outros Produtos											
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
0106	Outras Unidades e Medidas	O	100,00	4.000,00	100,00	4.370,00	100,00	4.710,00	100,00	5.060,00	400,00	18.140,00
Descrição	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL /VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL											
Produto	Outros Produtos											

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
0155	Outras Unidades e Medidas	O	100,00	2.000,00	100,00	2.200,00	100,00	2.400,00	100,00	2.600,00	400,00	9.200,00
Descrição	CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA											
Produto	Outros Produtos											
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
0166	Pessoas	O	70,00	45.000,00	75,00	48.700,00	80,00	51.100,00	85,00	53.600,00	310,00	198.400,00
Descrição	DEFESA CIVIL											
Produto	Pessoas Atendidas											
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
0200	Pessoas	O	100,00	2.000,00	100,00	2.200,00	100,00	2.400,00	100,00	2.600,00	400,00	9.200,00
Descrição	DEFESA CIVIL - EQUIPAMENTOS											
Produto	Pessoas Atendidas											
08 SECRETARIA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL						**TOTAL**						
001 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL						**2.198.240,00**						
MUNICIPIO DE CONTENDA												
PR												
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO												
Exercício: 2026 a 2029												
Órgão:												
08 SECRETARIA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL												
Unidade:												
002 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE												
01. Programa:												
0021 AÇÃO E PROMOÇAO SOCIAL												
02. Objetivo:												
AMPLIAR A EFETIVIDADE DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO ESPECIAL NO MUNICÍPIO.												
03. Público Alvo:												
04. Natureza:			**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**				**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**					
[x] Continua [ ] Temporária			1/2026				12/2029					
07. Indicadores	**Unid. de Medida**		**08. Medida Inicial**	**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		
0049 - VULNERABILIDADE SOCIOAMBIENTAL E RISCOS DE DESATRES NATURAIS EM CONTENDA	Percentual		25,00	25,00		30,00		35,00		40,00		
0050 - ESTRUTURAÇÃO DO DEPARTAMENTO DA DEFESA CIVIL	Percentual		25,00	25,00		30,00		35,00		40,00		
0051 - EQUIPAMENTOS PARA AÇÕES DE PREVENÇÃO E RESPOSTA	Percentual		25,00	25,00		30,00		35,00		40,00		
0052 - VIOLAÇÃO DE DIREITOS E VULNERABILIDADE DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	Percentual		90,00	90,00		93,00		95,00		100,00		
0053 - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA ASSITENCIA SOCIAL	Percentual		90,00	90,00		95,00		98,00		100,00		
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
0107	Pessoas	O	100,00	370.200,00	100,00	390.100,00	100,00	410.000,00	100,00	434.900,00	400,00	1.605.200,00
Descrição	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR											
Produto	Pessoas Atendidas											
MUNICIPIO DE CONTENDA												
PR												
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO												
Exercício: 2026 a 2029												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
0108	Outras Unidades e Medidas	O	100,00	2.000,00	100,00	3.000,00	100,00	4.000,00	100,00	5.000,00	400,00	14.000,00
Descrição	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE											
Produto	Outros Produtos											
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
0111	Pessoas	O	100,00	565.500,00	100,00	615.600,00	100,00	697.500,00	100,00	811.000,00	400,00	2.689.600,00
Descrição	FMDCCA - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA											
Produto	Adolescentes Atendidos											
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
0112	Pessoas	O	100,00	182.100,00	100,00	195.400,00	100,00	206.600,00	100,00	217.900,00	400,00	802.000,00
Descrição	FMDCA - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE											
Produto	Pessoas Atendidas											
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
0114	Pessoas	O	100,00	460.000,00	100,00	495.850,00	100,00	531.700,00	100,00	567.050,00	400,00	2.054.600,00

Descrição	FMDCA - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE											
Produto	Pessoas Atendidas											
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
0116	Metros Quadrados	O	100,00	1.000,00	100,00	12.000,00	100,00	14.000,00	100,00	16.000,00	400,00	43.000,00
Descrição	CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO CONSELHO TUTELAR											
Produto	Edificação Construída											
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
0117	Metros Quadrados	O	100,00	10.000,00	100,00	12.000,00	100,00	14.000,00	100,00	16.000,00	400,00	52.000,00
Descrição	CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO CREAS											
Produto	Obra Contruída/Ampliada											
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
0121	Metros Quadrados	O	100,00	10.000,00	100,00	12.000,00	100,00	14.000,00	100,00	16.000,00	400,00	52.000,00
Descrição	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DO ADOLESCENTRO											
Produto	Obra Contruída/Ampliada											
MUNICIPIO DE CONTENDA												
PR												
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO												
Exercício: 2026 a 2029												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
0124	Outras Unidades e Medidas	O	100,00	5.000,00	100,00	5.200,00	100,00	5.400,00	100,00	5.600,00	400,00	21.200,00
Descrição	FMDCA - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - EQUIPAMENTOS											
Produto	Outros Produtos											
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
0213	Pessoas	O	100,00	2.000,00	100,00	2.000,00	100,00	2.000,00	100,00	2.000,00	400,00	8.000,00
Descrição	FMDCA - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - EQUIPAMENTOS											
Produto	Adolescentes Atendidos											
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
0214	Pessoas	O	100,00	1.500,00	100,00	1.500,00	100,00	1.500,00	100,00	1.500,00	400,00	6.000,00
Descrição	FMDCCA - BLOCO DE PROTEÇAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE - EQUIPAMENTOS											
Produto	Adolescentes Atendidos											
08 SECRETARIA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL						**TOTAL**						
002 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE						**7.347.600,00**						
MUNICIPIO DE CONTENDA												
PR												
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO												
Exercício: 2026 a 2029												
Órgão:												
08 SECRETARIA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL												
Unidade:												
003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL												
01. Programa:												
0021 AÇÃO E PROMOÇAO SOCIAL												
02. Objetivo:												
AMPLIAR A EFETIVIDADE DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO ESPECIAL NO MUNICÍPIO.												
03. Público Alvo:												
04. Natureza:			**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**					**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**				
[x] Continua [ ] Temporária			1/2026					12/2029				
07. Indicadores	**Unid. de Medida**	**08. Medida Inicial**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**						
0049 - VULNERABILIDADE SOCIOAMBIENTAL E RISCOS DE DESATRES NATURAIS EM CONTENDA	Percentual	25,00	25,00	30,00	35,00	40,00						
0050 - ESTRUTURAÇÃO DO DEPARTAMENTO DA DEFESA CIVIL	Percentual	25,00	25,00	30,00	35,00	40,00						
0051 - EQUIPAMENTOS PARA AÇÕES DE PREVENÇÃO E RESPOSTA	Percentual	25,00	25,00	30,00	35,00	40,00						
0052 - VIOLAÇÃO DE DIREITOS E VULNERABILIDADE DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	Percentual	90,00	90,00	93,00	95,00	100,00						
0053 - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA ASSITENCIA SOCIAL	Percentual	90,00	90,00	95,00	98,00	100,00						
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
0176	Pessoas	O	100,00	359.000,00	100,00	377.300,00	100,00	394.600,00	100,00	410.800,00	400,00	1.541.700,00
Descrição	FMAS - BLOCO DE PROTEÇAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE											
Produto	Pessoas Atendidas											

MUNICIPIO DE CONTENDA													
PR													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Exercício: 2026 a 2029													
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**	
0177	Pessoas	O	100,00	1.176.000,00	100,00	1.282.000,00	100,00	1.340.900,00	100,00	1.358.400,00	400,00	5.157.300,00	
Descrição	FMAS - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA												
Produto	Pessoas Atendidas												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**	
0178	Metros Quadrados	O	100,00	10.000,00	100,00	12.000,00	100,00	14.000,00	100,00	16.000,00	400,00	52.000,00	
Descrição	CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇAO CENTRO DE GERAÇÃO DE RENDA												
Produto	Obra Contruída/Ampliada												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**	
0179	Metros Quadrados	O	100,00	10.000,00	100,00	12.000,00	100,00	14.000,00	100,00	16.000,00	400,00	52.000,00	
Descrição	CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO CENTRO DE CONVIVENCIA												
Produto	Obra Contruída/Ampliada												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**	
0180	Metros Quadrados	O	100,00	10.000,00	100,00	12.000,00	100,00	14.000,00	100,00	16.000,00	400,00	52.000,00	
Descrição	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DO CRAS												
Produto	Obra Contruída/Ampliada												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**	
0181	Outras Unidades e Medidas	O	100,00	5.000,00	100,00	5.100,00	100,00	5.200,00	100,00	5.300,00	400,00	20.600,00	
Descrição	AQUISIÇÃO DE VEICULOS												
Produto	Outros Produtos												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**	
0216	Pessoas	O	100,00	1.800,00	100,00	1.800,00	100,00	1.800,00	100,00	1.800,00	400,00	7.200,00	
Descrição	FMAS - BLOCO DE PROTEÇAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EQUIPAMENTOS												
Produto	Pessoas Atendidas												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**	
0217	Pessoas	O	100,00	2.000,00	100,00	2.200,00	100,00	2.400,00	100,00	2.600,00	400,00	9.200,00	
Descrição	FMAS - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - EQUIPAMENTOS												
Produto	Pessoas Atendidas												
MUNICIPIO DE CONTENDA													
PR													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Exercício: 2026 a 2029													
08 SECRETARIA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL						**TOTAL**							
003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						**6.892.000,00**							
MUNICIPIO DE CONTENDA													
PR													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Exercício: 2026 a 2029													
Órgão:													
08 SECRETARIA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL													
Unidade:													
004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA													
01. Programa:													
0021 AÇÃO E PROMOÇAO SOCIAL													
02. Objetivo:													
AMPLIAR A EFETIVIDADE DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO ESPECIAL NO MUNICÍPIO.													
03. Público Alvo:													
04. Natureza:			**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**				**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**						
[x] Continua [ ] Temporária			1/2026				12/2029						
07. Indicadores	**Unid. de Medida**	**08. Medida Inicial**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**							
0049 - VULNERABILIDADE SOCIOAMBIENTAL E RISCOS DE DESATRES NATURAIS EM CONTENDA	Percentual	25,00	25,00	30,00	35,00	40,00							
0050 - ESTRUTURAÇÃO DO DEPARTAMENTO DA DEFESA CIVIL	Percentual	25,00	25,00	30,00	35,00	40,00							
0051 - EQUIPAMENTOS PARA AÇÕES DE PREVENÇÃO E RESPOSTA	Percentual	25,00	25,00	30,00	35,00	40,00							
0052 - VIOLAÇÃO DE DIREITOS E VULNERABILIDADE DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	Percentual	90,00	90,00	93,00	95,00	100,00							

0053 - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA ASSITENCIA SOCIAL		Percentual	90,00		90,00		95,00		98,00		100,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
0109	Pessoas	O	100,00	11.500,00	100,00	12.200,00	100,00	12.900,00	100,00	13.600,00	400,00	50.200,00
Descrição	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA											
Produto	Pessoas Atendidas											
MUNICIPIO DE CONTENDA												
PR												
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO												
Exercício: 2026 a 2029												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
0110	Pessoas	O	100,00	4.000,00	100,00	4.200,00	100,00	4.400,00	100,00	4.600,00	400,00	17.200,00
Descrição	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES											
Produto	Pessoas Atendidas											
08 SECRETARIA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL						**TOTAL**						
004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA						**67.400,00**						
MUNICIPIO DE CONTENDA												
PR												
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO												
Exercício: 2026 a 2029												
Órgão:												
09 SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS												
Unidade:												
001 DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS E FISCALIZACAO DE OBRAS												
01. Programa:												
0022 AÇÕES DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA												
02. Objetivo:												
PORPORCIONAR MAIS QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃO; REALIZAR AS OBRAS NECESSÁRIAS E ADQUIRIR MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, VISANDO MELHORAR AS CONDIÇÕES DE USO E CONSERVAÇÃO; OFERECER TODAS AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS AO DESENVOLVIMENTO NORMAL DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS											
03. Público Alvo:												
04. Natureza:			**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**					**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**				
[x] Continua [ ] Temporária			1/2026					12/2029				
07. Indicadores		**Unid. de Medida**	**08. Medida Inicial**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
0127	Pessoas	O	100,00	1.838.520,00	100,00	1.955.455,00	100,00	2.059.365,00	100,00	2.173.493,00	400,00	8.026.833,00
Descrição	AÇÕES DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA											
Produto	Pessoas Atendidas											
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
0128	Outras Unidades e Medidas	O	100,00	1.000,00	100,00	5.200,00	100,00	5.400,00	100,00	5.600,00	400,00	17.200,00
Descrição	AÇÕES DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES											
Produto	Outros Produtos											
MUNICIPIO DE CONTENDA												
PR												
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO												
Exercício: 2026 a 2029												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
0130	Metros Quadrados	O	100,00	2.000,00	100,00	12.000,00	100,00	14.000,00	100,00	16.000,00	400,00	44.000,00
Descrição	AQUISIÇÃO/DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENOS											
Produto	Terrenos/Lotes Adquiridos											
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
0132	Metros Quadrados	O	100,00	216.500,00	100,00	197.000,00	100,00	304.200,00	100,00	307.750,00	400,00	1.025.450,00
Descrição	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS E OBRAS COMPLEMENTARES											
Produto	Pavimentação de Vias											
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
0133	Metros Quadrados	O	100,00	1.000,00	100,00	12.000,00	100,00	14.000,00	100,00	16.000,00	400,00	43.000,00
Descrição	CONSTRUÇÃO/REFORMA DE PONTES											
Produto	Obra Contruída/Ampliada											
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
0134	Metros Quadrados	O	100,00	5.000,00	100,00	7.000,00	100,00	9.000,00	100,00	10.000,00	400,00	31.000,00
Descrição	CONSTRUÇÃO/REFORMA MUROS DE ARRIMO											
Produto	Obra Contruída/Ampliada											
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
0135	Outras Unidades e Medidas	O	100,00	5.000,00	100,00	6.000,00	100,00	7.000,00	100,00	8.000,00	400,00	26.000,00

Descrição	PLANO DIRETOR MUNICIPAL											
Produto	Outros Produtos											
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
0136	Outras Unidades e Medidas	O	100,00	5.000,00	100,00	6.000,00	100,00	7.000,00	100,00	8.000,00	400,00	26.000,00
Descrição	REFORMA DO BOSQUE DE SERRINHA											
Produto	Outros Produtos											
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
0164	Outras Unidades e Medidas	O	100,00	6.000,00	100,00	16.400,00	100,00	18.800,00	100,00	21.200,00	400,00	62.400,00
Descrição	GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR											
Produto	Outros Produtos											
MUNICIPIO DE CONTENDA												
PR												
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO												
Exercício: 2026 a 2029												
09 SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS						**TOTAL**						
001 DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS E FISCALIZACAO DE OBRAS						**9.301.883,00**						
MUNICIPIO DE CONTENDA												
PR												
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO												
Exercício: 2026 a 2029												
Órgão:												
09 SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS												
Unidade:												
002 DEPARTAMENTO DE OBRAS GALERIAS ARTES CORRENTES E CONSERVACAO												
01. Programa:												
0023 CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS												
02. Objetivo:												
GARANTIR O ACESSO DA POPULAÇÃO A SERVIÇOS BASICOS, PROMOVENDO, EXECUTANDO E REGULAMENTANDO OS SERVIÇOS DE INTERESSE PUBLICO.												
03. Público Alvo:												
04. Natureza:			**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**					**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**				
[x] Continua [ ] Temporária			1/2026					12/2029				
07. Indicadores		**Unid. de Medida**	**08. Medida Inicial**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
0138	Outras Unidades e Medidas	O	100,00	687.600,00	100,00	715.830,00	100,00	744.043,00	100,00	779.314,00	400,00	2.926.787,00
Descrição	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PUBLICOS											
Produto	Outros Produtos											
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
0139	Outras Unidades e Medidas	O	100,00	2.000,00	100,00	2.200,00	100,00	2.400,00	100,00	2.600,00	400,00	9.200,00
Descrição	CONSERVAÇAO MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PUBLICOS - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES											
Produto	Outros Produtos											
MUNICIPIO DE CONTENDA												
PR												
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO												
Exercício: 2026 a 2029												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
0140	Outras Unidades e Medidas	O	100,00	5.000,00	100,00	5.200,00	100,00	5.400,00	100,00	5.600,00	400,00	21.200,00
Descrição	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELETRICA											
Produto	Outros Produtos											
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
0141	Outras Unidades e Medidas	O	100,00	1.424.500,00	100,00	1.713.568,00	100,00	1.596.700,00	100,00	1.690.950,00	400,00	6.425.718,00
Descrição	MANUTENÇÃO DA ENERGIA ELETRICA											
Produto	Outros Produtos											
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
0142	Metros Quadrados	O	100,00	10.000,00	100,00	10.400,00	100,00	10.800,00	100,00	11.200,00	400,00	42.400,00
Descrição	BENFEITORIAS/INFRAESTRUTURA DO CEMITERIO MUNICIPAL											
Produto	Obra Contruída/Ampliada											
09 SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS						**TOTAL**						
002 DEPARTAMENTO DE OBRAS GALERIAS ARTES CORRENTES E CONSERVACAO						**9.425.305,00**						
MUNICIPIO DE CONTENDA												
PR												
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO												
Exercício: 2026 a 2029												
Órgão:												

09 SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS													
Unidade:													
003 DEPARTAMENTO DE VIACAO													
01. Programa:													
0024 CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO VIÁRIA													
02. Objetivo:													
ASSEGURAR A CONSERVAÇÃO, FUNCIONALIDADE E SEGURANÇA DAS VIAS PÚBLICAS RURAIS, POR MEIO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL, PROMOVENDO A INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA O TRANSPORTE ADEQUADO E SEGURO, CONTRIBUINDO PARA O DESENVOLVIMENTO EQUILIBRADO DO TERRITÓRIO MUNICIPAL. ESSA FINALIDADE VISA GARANTIR A MOBILIDADE DA POPULAÇÃO, O ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO LOCAL, O ACESSO AOS SERVIÇOS ESSENCIAIS E A REDUÇÃO DE ACIDENTES, CONTRIBUINDO PARA A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO E O DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DO MUNICÍPIO.												
03. Público Alvo:													
04. Natureza:			**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**					**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**					
[x] Continua [ ] Temporária			1/2026					12/2029					
07. Indicadores		**Unid. de Medida**	**08. Medida Inicial**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**	
0143	Outras Unidades e Medidas	O	100,00	5.975.033,12	100,00	6.006.582,00	100,00	6.226.000,00	100,00	6.508.500,00	400,00	24.716.115,12	
Descrição	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO VIARIA												
Produto	Outros Produtos												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**	
0144	Outras Unidades e Medidas	O	100,00	5.000,00	100,00	5.200,00	100,00	5.400,00	100,00	5.600,00	400,00	21.200,00	
Descrição	CONSERVAÇAO E MANUTENÇÃO VIARIA - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES												
Produto	Outros Produtos												

MUNICIPIO DE CONTENDA													
PR													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Exercício: 2026 a 2029													
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**	
0145	Metros Quadrados	O	100,00	1.000,00	100,00	12.000,00	100,00	14.000,00	100,00	16.000,00	400,00	43.000,00	
Descrição	CONTRUÇÃO DE BARRACÃO PARA O DEPARTAMENTO DE OBRAS												
Produto	Obra Contruída/Ampliada												
09 SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS						**TOTAL**							
003 DEPARTAMENTO DE VIACAO						**24.780.315,12**							

MUNICIPIO DE CONTENDA		
PR		
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO		
Exercício: 2026 a 2029		
Órgão:		
09 SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS		
Unidade:		
004 FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO E INTERESSE SOCIAL		
01. Programa:		
0022 AÇÕES DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA		
02. Objetivo:		
PORPORCIONAR MAIS QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃO;		
REALIZAR AS OBRAS NECESSÁRIAS E ADQUIRIR MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, VISANDO MELHORAR AS CONDIÇÕES DE USO E CONSERVAÇÃO;		
OFERECER TODAS AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS AO DESENVOLVIMENTO NORMAL DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS		
03. Público Alvo:		
04. Natureza:	**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**	**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**
[x] Continua [ ] Temporária	1/2026	12/2029

07. Indicadores	**Unid. de Medida**	**08. Medida Inicial**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
0129	Pessoas	O	100,00	33.000,00	100,00	46.400,00	100,00	49.800,00	100,00	53.200,00	400,00	182.400,00
Descrição	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL											
Produto	Pessoas Atendidas											
09 SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS						**TOTAL**						
004 FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO E INTERESSE SOCIAL						**182.400,00**						

MUNICIPIO DE CONTENDA
PR
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Exercício: 2026 a 2029
Órgão:
09 SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS
Unidade:
005 TRANSPORTE COLETIVO
01. Programa:
0029 TRANSPORTE COLETIVO
02. Objetivo:
GARANTIR O DIREITO DE IR E VIR A TODAS AS PESSOAS
OFERECER TRANSPORTE ACESSIVEL
REDUZIR CUSTOS AO TRANSPORTE INDIVIDUAL
MELHORAR A MOBILIDADE
03. Público Alvo:

04. Natureza:	05. Início Previsto: (mm/aaaa)	06. Término Previsto: (mm/aaaa)
[x] Continua [ ] Temporária	1/2026	12/2029

07. Indicadores	Unid. de Medida	08. Medida Inicial	2026	2027	2028	2029

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
0220	Pessoas	O	100,00	50.000,00	100,00	50.000,00	100,00	50.000,00	100,00	50.000,00	400,00	200.000,00
Descrição	TRANSPORTE COLETIVO											
Produto	Pessoas Atendidas											
09 SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS						**TOTAL**						
005 TRANSPORTE COLETIVO						**200.000,00**						

MUNICIPIO DE CONTENDA
PR
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Exercício: 2026 a 2029
Órgão:
10 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

Unidade:		
001 RECURSOS SOB SUPERVISAO DO TESOURO MUNICIPAL		
01. Programa:		
0000 ENCARGOS ESPECIAIS		
02. Objetivo:		
PAGAMENTO DE AMORTIZACAO, JUROS E OUTROS ENCARGOS DECORRENTES DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS DA DIVIDA PUBLICA E ENCARGOS ESPECIAIS QUE CONSTITUEM OBRIGACOES NA ADMINISTRACAO PUBLICA		
03. Público Alvo:		
04. Natureza:	**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**	**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**
[x] Continua [ ] Temporária	1/2026	

07. Indicadores	**Unid. de Medida**	**08. Medida Inicial**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
0001	Outras Unidades e Medidas	O	100,00	16.000,00	100,00	18.300,00	100,00	20.600,00	100,00	22.900,00	400,00	77.800,00
Descrição	ENCARGOS ESPECIAIS - PRECATORIOS											
Produto	Outros Produtos											
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
0157	Outras Unidades e Medidas	O	100,00	868.800,00	100,00	914.900,00	100,00	934.898,43	100,00	1.080.700,00	400,00	3.799.298,43
Descrição	ENCARGOS ESPECIAIS - PASEP											
Produto	Outros Produtos											

MUNICIPIO DE CONTENDA												
PR												
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO												
Exercício: 2026 a 2029												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
0158	Outras Unidades e Medidas	O	100,00	20.000,00	100,00	22.000,00	100,00	24.000,00	100,00	26.000,00	400,00	92.000,00
Descrição	ENCARGOS ESPECIAIS - RPV											
Produto	Outros Produtos											
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
0159	Outras Unidades e Medidas	O	100,00	7.700.000,00	100,00	7.559.085,78	100,00	8.391.521,00	100,00	8.652.178,65	400,00	32.302.785,43
Descrição	ENCARGOS ESPECIAIS - ENCARGOS GERAIS											
Produto	Outros Produtos											
10 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO						**TOTAL**						
001 RECURSOS SOB SUPERVISAO DO TESOURO MUNICIPAL						**36.271.883,86**						

MUNICIPIO DE CONTENDA
PR
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Exercício: 2026 a 2029
Órgão:
11 PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS - IPRECONTENDA
Unidade:
001 DIRETORIA ADMINISTRATIVA IPRECONTENDA
01. Programa:
0026 PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS
02. Objetivo:

ADMINISTRAR E MANTER O REGIME DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CONTENDA EM CONFORMIDADE COM AS LEIS MUNICIPAIS Nº 794/2000, 974/2005 E ATUALIZAÇÕES POSTERIORES.
03. Público Alvo:
Servidor

04. Natureza:	**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**	**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**
[x] Continua [ ] Temporária	1/2026	12/2029

07. Indicadores	**Unid. de Medida**	**08. Medida Inicial**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
01 - MANUTENÇÃO FOLHA INATIVOS E PENSIONISTAS	Percentual	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2202	Outras Unidades e Medidas	O	100,00	700.000,00	100,00	728.000,00	100,00	749.840,00	100,00	772.335,20	400,00	2.950.175,20
Descrição	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA											
Produto	Apoio Administrativo											

MUNICIPIO DE CONTENDA
PR
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Exercício: 2026 a 2029
Órgão:
11 PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS - IPRECONTENDA
Unidade:
001 DIRETORIA ADMINISTRATIVA IPRECONTENDA
01. Programa:
0026 PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS
02. Objetivo:
ADMINISTRAR E MANTER O REGIME DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CONTENDA EM CONFORMIDADE COM AS LEIS MUNICIPAIS Nº 794/2000, 974/2005 E ATUALIZAÇÕES POSTERIORES.
03. Público Alvo:
Servidor

04. Natureza:	**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**	**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**
[x] Continua [ ] Temporária	1/2026	12/2029

07. Indicadores	**Unid. de Medida**	**08. Medida Inicial**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2202	Outras Unidades e Medidas	O	0,00	264.000,00	0,00	302.000,00	0,00	360.000,00	0,00	415.000,00	0,00	1.341.000,00
Descrição	DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA											
Produto	Apoio Administrativo											
11 PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS - IPRECONTENDA						**TOTAL**						
001 DIRETORIA ADMINISTRATIVA IPRECONTENDA						**1.341.000,00**						

MUNICIPIO DE CONTENDA		
PR		
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO		
Exercício: 2026 a 2029		
Órgão:		
11 PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS - IPRECONTENDA		
Unidade:		
002 PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS		
01. Programa:		
0026 PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS		
02. Objetivo:		
ADMINISTRAR E MANTER O REGIME DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CONTENDA EM CONFORMIDADE COM AS LEIS MUNICIPAIS Nº 794/2000, 974/2005 E ATUALIZAÇÕES POSTERIORES.		
03. Público Alvo:		
Servidor		
04. Natureza:	**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**	**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**
[x] Continua [ ] Temporária	1/2026	12/2029

07. Indicadores	**Unid. de Medida**	**08. Medida Inicial**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
01 - MANUTENÇÃO FOLHA INATIVOS E PENSIONISTAS	Percentual	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2203	Pessoas	O	100,00	11.200.000,00	100,00	11.648.000,00	0,00	11.997.440,00	0,00	12.357.363,20	200,00	47.202.803,20
Descrição	PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS											
Produto	Aposentados Atendidos											

MUNICIPIO DE CONTENDA		
PR		
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO		
Exercício: 2026 a 2029		
Órgão:		
11 PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS - IPRECONTENDA		
Unidade:		
002 PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS		
01. Programa:		
0026 PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS		
02. Objetivo:		
ADMINISTRAR E MANTER O REGIME DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CONTENDA EM CONFORMIDADE COM AS LEIS MUNICIPAIS Nº 794/2000, 974/2005 E ATUALIZAÇÕES POSTERIORES.		
03. Público Alvo:		
Servidor		
04. Natureza:	**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**	**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**
[x] Continua [ ] Temporária	1/2026	12/2029

07. Indicadores	**Unid. de Medida**	**08. Medida Inicial**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2203	Pessoas	O	0,00	5.976.000,00	0,00	6.600.000,00	0,00	8.240.000,00	0,00	9.650.000,00	0,00	30.466.000,00
Descrição	PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS											
Produto	Aposentados Atendidos											

11 PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS - IPRECONTENDA	**TOTAL**
002 PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS	**30.466.000,00**

MUNICIPIO DE CONTENDA

PR

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Exercício: 2026 a 2029

Órgão:

11 PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS - IPRECONTENDA

Unidade:

999 RESERVA DE CONTINGENCIA

01. Programa:

0026 PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS

02. Objetivo:

ADMINISTRAR E MANTER O REGIME DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CONTENDA EM CONFORMIDADE COM AS LEIS MUNICIPAIS Nº 794/2000, 974/2005 E ATUALIZAÇÕES POSTERIORES.

03. Público Alvo:

Servidor

04. Natureza:	05. Início Previsto: (mm/aaaa)	06. Término Previsto: (mm/aaaa)
[x] Continua [ ] Temporária	1/2026	12/2029

07. Indicadores	Unid. de Medida	08. Medida Inicial	2026	2027	2028	2029
01 - MANUTENÇÃO FOLHA INATIVOS E PENSIONISTAS	Percentual	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
9001	Outras Unidades e Medidas	O	100,00	4.600.000,00	100,00	4.784.000,00	100,00	4.927.520,00	100,00	5.075.345,60	400,00	19.386.865,60
Descrição	RESERVA DE CONTINGENCIA IPRE											
Produto	Outros Produtos											

MUNICIPIO DE CONTENDA

PR

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Exercício: 2026 a 2029

Órgão:

11 PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS - IPRECONTENDA

Unidade:

999 RESERVA DE CONTINGENCIA

01. Programa:

0026 PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS

02. Objetivo:

ADMINISTRAR E MANTER O REGIME DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CONTENDA EM CONFORMIDADE COM AS LEIS MUNICIPAIS Nº 794/2000, 974/2005 E ATUALIZAÇÕES POSTERIORES.

03. Público Alvo:

Servidor

04. Natureza:	05. Início Previsto: (mm/aaaa)	06. Término Previsto: (mm/aaaa)
[x] Continua [ ] Temporária	1/2026	12/2029

07. Indicadores	Unid. de Medida	08. Medida Inicial	2026	2027	2028	2029

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
9001	Pessoas	O	0,00	1.560.000,00	0,00	3.850.000,00	0,00	5.400.000,00	0,00	4.435.000,00	0,00	15.245.000,00
Descrição	RESERVA DE CONTINGENCIA											
Produto	Aposentados Atendidos											
9001	Pessoas	O	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição	RESERVA DE CONTINGENCIA											
Produto	Aposentados Atendidos											
11 PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS - IPRECONTENDA						**TOTAL**						
999 RESERVA DE CONTINGENCIA						**15.245.000,00**						

MUNICIPIO DE CONTENDA		
PR		
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO		
Exercício: 2026 a 2029		
Órgão:		
12 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
Unidade:		
001 MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO NO MUNICIPIO		
01. Programa:		
0025 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
02. Objetivo:		
GARANTIR QUE OS RECURSOS DO MUNICIPIO SEJAM UTILIZADOS DE MANEIRA EFICIENTE, EFICAZ E SEGURA, PREVENINDO FRAUDES, ERROS E DESPERDICIOS, ALEM DE GARANTIR A CONFIABILIDADE DAS INFORMAÇÕES CONTABEIS E O CUMPRIMENTO DAS LEIS E REGULAMENTOS APLICAVEIS		
03. Público Alvo:		
04. Natureza:	**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**	**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**
[x] Continua [ ] Temporária	1/2026	12/2029

07. Indicadores	Unid. de Medida	08. Medida Inicial	2026	2027	2028	2029

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
0003	Outras Unidades e Medidas	O	100,00	247.700,00	100,00	255.350,00	100,00	273.100,00	100,00	282.050,00	400,00	1.058.200,00
Descrição	MANUNTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO											
Produto	Outros Produtos											
12 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO						**TOTAL**						
001 MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO NO MUNICIPIO						**1.058.200,00**						

MUNICIPIO DE CONTENDA

PR		
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO		
Exercício: 2026 a 2029		
Órgão:		
13 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
Unidade:		
001 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
01. Programa:		
0005 PROCESSO JUDICIÁRIO		
02. Objetivo:		
ASSEGURAR A LEGALIDADE DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL, PROMOVENDO A DEFESA DOS INTERESSES DO MUNICIPIO, BEM COMO OFERECENDO ORIENTAÇÃO JURIDICA AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO COM ÉTICA, EFICIENCIA E RESPONSABILIDADE.		
03. Público Alvo:		
04. Natureza:	**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**	**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**
[x] Continua [ ] Temporária	1/2026	12/2029

07. Indicadores	**Unid. de Medida**	**08. Medida Inicial**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
0004 - PARECER	Outras Unidades e Medidas	90,00	90,00	92,00	95,00	98,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
0019	Outras Unidades e Medidas	O	95,00	560.700,00	100,00	578.900,00	100,00	596.800,00	100,00	614.900,00	395,00	2.351.300,00
Descrição	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO											
Produto	Outros Produtos											
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
0020	Outras Unidades e Medidas	O	95,00	2.000,00	100,00	2.200,00	100,00	2.400,00	100,00	2.600,00	395,00	9.200,00
Descrição	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE											
Produto	Outros Produtos											

MUNICIPIO DE CONTENDA	
PR	
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO	
Exercício: 2026 a 2029	
13 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	**TOTAL**
001 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	**2.360.500,00**

MUNICIPIO DE CONTENDA	
PR	
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO	
Exercício: 2026 a 2029	
Órgão:	
13 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
Unidade:	
002 FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CONTENDA	
01. Programa:	
0005 PROCESSO JUDICIÁRIO	
02. Objetivo:	
ASSEGURAR A LEGALIDADE DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL, PROMOVENDO A DEFESA DOS INTERESSES DO MUNICIPIO, BEM COMO OFERECENDO ORIENTAÇÃO JURIDICA AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO COM ÉTICA, EFICIENCIA E RESPONSABILIDADE.	

03. Público Alvo:		
04. Natureza:	**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**	**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**
[x] Continua [ ] Temporária	1/2026	12/2029

07. Indicadores	**Unid. de Medida**	**08. Medida Inicial**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
0004 - PARECER	Outras Unidades e Medidas	90,00	90,00	92,00	95,00	98,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
0021	Outras Unidades e Medidas	O	100,00	50.000,00	100,00	50.000,00	100,00	50.000,00	100,00	50.000,00	400,00	200.000,00
Descrição	FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CONTENDA											
Produto	Outros Produtos											
13 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO						**TOTAL**						
002 FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CONTENDA						**200.000,00**						

MUNICIPIO DE CONTENDA		
PR		
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO		
Exercício: 2026 a 2029		
Órgão:		
90 RESERVA DE CONTINGENCIA		
Unidade:		
999 RESERVA DE CONTINGENCIA		
01. Programa:		
0099 RESERVA DE CONTINGENCIA		
02. Objetivo:		
ATENDER PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS FISCAIS IMPREVISTOS		
03. Público Alvo:		
04. Natureza:	**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**	**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**
[x] Continua [ ] Temporária	1/2026	12/2029

07. Indicadores	**Unid. de Medida**	**08. Medida Inicial**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
0146	Outras Unidades e Medidas	O	100,00	1.275.000,00	100,00	1.320.000,00	100,00	1.450.000,00	100,00	1.500.000,00	400,00	5.545.000,00
Descrição	RESERVA DE CONTINGENCIA											
Produto	Outros Produtos											
90 RESERVA DE CONTINGENCIA						**TOTAL**						
999 RESERVA DE CONTINGENCIA						**5.545.000,00**						

MUNICIPIO DE CONTENDA					
PR					
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO					
Exercício: 2026 a 2029					
TOTAL POR ANO	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL GERAL**
	125.650.000,00	**135.346.000,00**	**145.168.520,00**	**151.907.876,00**	**558.072.396,00**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE CONTENDA	30/09/2025 - 15:38:27				

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:43E6D36E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CLASSIFICAÇÃO FINAL – RETIFICADA - EDUCAÇÃO INFANTIL 20H

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 12/2025 CLASSIFICAÇÃO FINAL – RETIFICADA - EDUCAÇÃO INFANTIL 20h

Classi.	Candidato	Mag. + Ped	Pedag.	Mag.+ Lic.	Tempo de Serviço	Dout.	Mest.	Pós Max. 3	Grad. Não Util.	Data de Nasc.	Total de Pontos
1.	Jacira Cozer	70	-	-	10	-	-	15	5	12/07/1975	**100**
2.	Katieli Zacarias da Silva	70	-	-	10	-	-	15	-	23/07/1993	**95**
3.	Cleonice Fiabane	70	-	-	8,5	-	-	15	-	07/04/1985	**93,5**
4.	Luana Gonzales	70	-	-	3	-	-	15	5	17/05/1998	**93**
5.	Andrieli Derengowski Pelantir	70	-	-	8	-	-	15	-	02/08/1998	**93**
6.	Naiana Zuanazzi	70	-	-	5,5	-	-	15	-	06/04/1995	**90,5**
7.	Libra Pizzato Stanger	70	-	-	1,5	-	-	15	-	13/11/1960	**86,5**
8.	Patricia Liecheski	-	60	-	10	-	-	15	-	23/08/1989	**85**
9.	Vanuzea da Silva Albano Honorato	-	60	-	2,5	-	-	15	5	23/11/1976	**82,5**
10.	Jocelaine Aparecida de Andrade	-	60	-	2	-	-	15	5	21/09/1989	**82**
11.	Nilce Fatima Nicolodi	70	-	-	0,5	-	-	10	-	17/10/1966	**80,5**
12.	Ana Carla Ceresoli Zanin	-	60	-	5	-	-	15	-	28/02/1997	**80**
13.	Ana Paula Soares	-	60	-	4,5	-	-	10	5	18/01/1986	**79,5**
14.	Kandissa Nadia Abati	-	60	-	4	-	-	10	5	08/08/1978	**79**
15.	Jocenir da Rocha Perão	-	60	-	3,5	-	-	10	5	04/01/1985	**78,5**
16.	Diana da Silva	-	60	-	8,5	-	-	10	-	26/08/1995	**78,5**
17.	Silvia Silene Gaio	-	60	-	6	-	-	5	5	16/07/1975	**76**
18.	Marinez da Costa Wessling	70	-	-	-	-	-	5	-	08/07/1969	**75**
19.	Joice Alves Hein	70	-	-	2	-	-	-	-	05/09/1979	**72**
20.	Ana Paula Taborda Necle	70	-	-	2	-	-	-	-	06/09/2001	**72**
21.	Ana Paula Dallo	-	-	60	1	-	-	10	-	05/08/1997	**71**
22.	Valinda Vilas Boas Araquan Neta	-	60	-	10	-	-	-	-	17/04/1988	**70**
23.	Cristiane Bordignon Monteiro	70	-	-	-	-	-	-	-	23/03/1999	**70**
24.	Brunielle Rubert Costa May	-	60	-	4	-	-	5	-	11/08/1995	**69**
25.	Brandali Pereira Blazius Macagnan	-	60	-	4	-	-	-	5	20/12/1999	**69**
26.	Caroline Teodoro Flavio	-	60	-	3	-	-	5	-	12/09/1994	**68**

27.	Joselinda de Oliveira da Cruz de Azevedo	-	60	-	2,5	-	-	5	-	19/12/1982	**67,5**
28.	Maiara Nunes Furtado	-	60	-	1,5	-	-	5	-	27/04/1996	**66,5**
29.	**Madalena Marcelino dos Santos***	-	60	-	1,5	-	-	5	-	01/05/1998	**66,5**
30.	Maria Madalena dos Santos	-	60	-	-	-	-	5	-	16/08/1973	**65**
31.	Adriana Simon	-	60	-	2	-	-	-	-	23/03/1984	**62**
32.	Deise Caroline Lopes	-	60	-	1	-	-	-	-	14/05/1999	**61**
33.	Jaqueline Block Dambros	-	60	-	-	-	-	-	-	26/01/1999	**60**
34	Ana Flavia Francisco Antunes de Lima	-	-	-	-	-	-	-	-	14/06/2007	**DESC**
35.	Cleonice Roos Maciel	-	-	-	-	-	-	-	-	27/01/1979	**DESC**
36.	Dalila Aparecida Lukasewicz Genuino	-	-	-	-	-	-	-	-	07/10/1998	**DESC**
37.	Divina de Fatima Costa Aguiar Paracchini	-	-	-	-	-	-	-	-	05/02/1977	**DESC**
38.	Gabriela Aparecida Joton da Silva	-	-	-	-	-	-	-	-	21/06/2002	**DESC**
39.	Giselle da Fonseca Veiga	-	-	-	-	-	-	-	-	17/07/1995	**DESC**
40.	Glauber Binha Gregolini	-	-	-	-	-	-	-	-	28/04/1976	**DESC**
41.	Glenda Cristina Fusinatto	-	-	-	-	-	-	-	-	25/11/2004	**DESC**
42.	Jaine Bremm Malaguti	-	-	-	-	-	-	-	-	27/05/2002	**DESC**
43.	Jaqueline Iaginnski	-	-	-	-	-	-	-	-	02/03/1996	**DESC**
44.	Jessica Cousseau Pilonetto	-	-	-	-	-	-	-	-	29/01/1990	**DESC**
45.	João Vitor Francisco Antunes de Lima	-	-	-	-	-	-	-	-	06/03/2006	**DESC**
46.	Joice Kethelin Holscher	-	-	-	-	-	-	-	-	28/08/2003	**DESC**
47.	Juliana da Silva	-	-	-	-	-	-	-	-	04/01/2000	**DESC**
48.	Maria Luiza Sutil dos Reis	-	-	-	-	-	-	-	-	24/07/2007	**DESC**
49.	Marilda Ferreira dos Santos	-	-	-	-	-	-	-	-	20/06/1997	**DESC**
50.	Naiara do Prado Colussi	-	-	-	-	-	-	-	-	19/03/2004	**DESC**
51.	Natally Zenci	-	-	-	-	-	-	-	-	15/12/2005	**DESC**
52.	Natasha Andrielli Goulart	-	-	-	-	-	-	-	-	05/11/2003	**DESC**
53.	Nicelia Saldanha Ferreira	-	-	-	-	-	-	-	-	31/12/1986	**DESC**
54.	Roselaine de Souza	-	-	-	-	-	-	-	-	20/10/1992	**DESC**
55.	Sara Domingos de Oliveira	-	-	-	-	-	-	-	-	25/01/1997	**DESC**

Classificou-se como PN os seguintes candidatos:

Clas.	**Candidato**	**Mag. + Ped**	**Pedag.**	**Mag. + Lic.**	**Tempo de Serviço**	**Dout.**	**Mest.**	**Pós Max. 3**	**Grad. Não Util.**	**Data de Nasc.**	**Total de Pontos**
1.	Madalena Marcelino dos Santos	-	60	-	1,5	-	-	5	-	01/05/1998	**66,5**

*Inscritos como PN–(Pessoanegraoupardacomcaracterísticas negroide

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:64F1E5C2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CLASSIFICAÇÃO FINAL – RETIFICADA - EDUCAÇÃO INFANTIL 40H

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 12/2025 CLASSIFICAÇÃO FINAL – RETIFICADA - EDUCAÇÃO INFANTIL 40h

Classi.	Candidato	Mag. + Ped	Pedag.	Mag. + Lic.	Tempo de Serviço	Dout.	Mest.	Pós Max. 3	Grad. Não Util.	Data de Nasc.	Total de Pontos
1.	**Lurdes Zanella***	70	-	-	10	-	-	15	5	12/08/1963	**100**
2.	Jurema Almeida Palhano	70	-	-	10	-	-	15	5	18/09/1965	**100**
3.	Clairice Gonçalves de Azevedo	70	-	-	10	-	-	15	5	19/02/1968	**100**
4.	Marcia Cristina. K. Pelepenko	70	-	-	10	-	-	15	5	29/09/1974	**100**
5.	Edna Pimentel	70	-	-	10	-	-	15	5	29/07/1979	**100**
6.	Leuci Maria Bertoncello	70	-	-	10	-	-	15	5	15/03/1980	**100**
7.	Katiane Salvane Silvano	70	-	-	10	-	-	15	5	23/02/1981	**100**
8.	Michele Gallina	70	-	-	10	-	-	15	5	24/12/1988	**100**
9.	Bruna Andreia Dilly	70	-	-	10	-	-	15	5	11/06/1992	**100**
10.	Liane Donida	70	-	-	10	-	-	15	5	25/02/1995	**100**
11.	**Alana Cristina Antunes da Silva***	70	-	-	9	-	-	15	5	06/07/1994	**99**
12.	Mônica Alves de Morais	70	-	-	8	-	-	15	5	26/11/1985	**98**
13.	Dalet Kelly Zinn da Silva	70	-	-	7	-	-	15	5	25/11/1994	**97**
14.	Jéssica Tatieli Pinow	70	-	-	6,5	-	-	15	5	11/03/1993	**96,5**
15.	Samara Nidiane Tonial Assunção Gomes	70	-	-	6	-	-	15	5	15/10/1993	**96**
16.	Aline Patrícia Hablich	70	-	-	10	-	-	15	-	04/05/1982	**95**
17.	Ancieli dos Santos	70	-	-	8,5	-	-	15	-	07/03/1982	**93,5**
18.	Alcione Gorete T. Da Costa	70	-	-	8	-	-	15	-	28/01/1980	**93**
19.	Claudia De Andrade Soares	70	-	-	3	-	-	15	5	25/01/1996	**93**
20.	Kelita Loreni Formighieri de Oliveira	70	-	-	7,5	-	-	15	-	02/01/1995	**92,5**
21.	Jaqueline Geremia Dutra	70	-	-	6,5	-	-	15	-	26/09/1998	**91,5**
22.	Soloir Xuster Fontana	70	-	-	6	-	-	15	-	14/12/1969	**91**
23.	Sulamara da Silva de Lima	70	-	-	6	-	-	15	-	20/07/1990	**91**
24.	Jussara Larsen	-	60	-	10	-	-	15	5	30/06/1975	**90**
25.	Deisy Bertoncello	-	60	-	10	-	-	15	5	23/03/1981	**90**
26.	Silvana Lazarotto	-	60	-	10	-	-	15	5	15/10/1981	**90**
27.	Elizandra Lucas dos Anjos	-	60	-	10	-	-	15	5	25/11/1981	**90**
28.	Samuel Prudente de Oliveira	-	60	-	10	-	-	15	5	16/06/1988	**90**
29.	Miriam Daiane França de Menezes	-	60	-	10	-	-	15	5	28/01/1995	**90**
30.	Joselaine Gomes	70	-	-	9,5	-	-	5	5	20/09/1981	**89,5**
31.	**Marileza dos Santos Francescon***	70	-	-	4,0	-	-	15	-	03/11/1977	**89**
32.	Camila Lesbik Machado	70	-	-	4,0	-	-	15	-	05/04/1990	**89**
33.	Marli Alves de Oliveira	70	-	-	3,5	-	-	15	-	25/06/1971	**88,5**
34.	Rafaela Tumelero Cauvilla	-	60	-	8,5	-	-	15	5	17/09/1984	88,5
35.	**Elizabete Cristina de Valem***	70	-	-	3,5	-	-	15	-	26/01/2002	**88,5**
36.	**Simone Daiane Ferreira Celestino***	70	-	-	2,5	-	-	15	-	30/07/1989	**87,5**
37.	Poliana Cambruzzi Berti	-	60	-	7,5	-	-	15	5	19/10/1999	**87,5**
38.	Giceler Rubert	-	60	-	7	-	-	15	5	14/03/1986	**87**
39.	Rosangela Maria de Almeida	70	-	-	1,5	-	-	15	-	24/08/1975	**86,5**
40.	**Fernanda de Paula da Silva Ferreira***	-	60	-	6,5	-	-	15	5	07/01/1989	**86,5**
41.	Marta Cicera dos Santos Piva	-	60	-	5,5	-	-	15	5	18/11/1975	**85,5**
42.	Marta Terezinha Kuczkonoski	-	60	-	5,5	-	-	15	5	03/05/1993	**85,5**
43.	Marilene Sabadin Ficagna	70	-	-	-	-	-	15	-	14/08/1967	**85**
44.	Roseli G. Becchi	-	60	-	10	-	-	15	-	06/07/1968	**85**
45.	Claudete Rex Morlin	70	-	-	10	-	-	5	-	01/12/1977	85
46.	Adenilce Schimith	70	-	-	5	-	-	10		12/05/1974	**85**
47.	Sonia Borges	-	60	-	10	-	-	15	-	03/11/1975	**85**
48.	Keila Patricia de Campos de Souza	-	60	-	5	-	-	15	5	28/07/1996	**85**
49.	Alexandra Brisola Lunardi	70	-	-	-	-	-	15	-	13/04/1997	**85**
50.	Catia Cristina Iaginsk	-	60	-	4,5	-	-	15	5	11/11/1988	**84,5**
51.	Joice Aparecida Bertoncello	-	60	-	4,5	-	-	15	5	18/12/1997	**84,5**
52.	Tereza Jodeci Lima Borges Martins	70	-	-	4	-	-	10	-	20/06/1968	**84**
53.	**Silvia Cristina Soares Rotilli****	-	60	-	4	-	-	15	5	02/02/1986	**84**
54.	Débora Boger Cocco	-	60	-	3,5	-	-	15	5	27/12/1992	**83,5**
55.	Rafaela Lais Bissotto	-	60	-	3,5	-	-	15	5	08/08/1993	**83,5**
56.	Luciane Silvestro	-	60	-	3	-	-	15	5	20/11/1982	**83**
57.	Leticia Pilatti	-	60	-	3	-	-	15	5	25/11/1996	**83**

58.	Rosangela de Oliveira Grandi	-	60	-	2,5	-	-	15	5	07/04/1988	**82,5**
59.	Francieli Luzia Ponsani	70	-	-	2,5	-	-	10	-	01/08/1993	**82,5**
60.	Evilin Aparecida Major	70	-	-	2,5	-	-	10	-	28/05/2001	**82,5**
61.	Maria Cristina Baldo	-	60	-	7	-	-	10	5	19/07/1988	**82**
62.	Marcia Regina Ferreira Peres	-	60	-	6,5	-	-	15	-	29/09/1981	**81,5**
63.	Nathiele Gossi	-	60	-	5,5	-	-	15	-	01/02/1995	**80,5**
64.	**Soraia Mesquita Miranda Dos Santos***	70	-	-	10	-	-	-	-	05/10/1971	**80**
65.	Elizandra Aparecida Alexandre	70	-	-	-	-	-	10	-	25/07/1981	**80**
66.	Tania Regina Rossa ardenglhi	-	60	-	-	-	-	15	5	28/03/1987	**80**
67.	Katia Rodrigues de Camargo	-	60	-	10	-	-	10	-	29/01/1992	**80**
68.	**Thais Raquel da Silva***	70	-	-	5	-	-	5	-	24/04/1995	**80**
69.	Luciara Fiori Vieira	70	-	-	-	-	-	10	-	29/05/2002	**80**
70.	Silvia Roling	-	60	-	4,5	-	-	15	-	15/01/1988	**79,5**
71.	Raquel Laumann Rena	-	-	60	3	-	-	15	-	24/08/1974	**78**
72.	**Joslei Fátima Wosniak Muller****	-	60	-	3,5	-	-	15	-	10/10/1979	**78,5**
73.	Rafaela Fernanda Berns	-	60	-	3	-	-	15	-	20/01/1995	**78**
74.	Simone De Souza Paixão	-	60	-	3	-	-	15	-	01/07/1996	**78**
75.	Bianca Gerardi da Silva	-	60	-	3	-	-	15	-	17/05/2000	**78**
76.	Ana Cristina Da Silva	-	60	-	2,5	-	-	15	-	30/03/1976	**77,5**
77.	Mariza Cabral	-	60	-	2,5	-	-	15	-	17/09/1985	**77,5**
78.	Paula Cristine Dill	-	60	-	2,5	-	-	15	-	04/01/1987	**77,5**
79.	Luana Bernardo da Silva	-	60	-	2,0	-	-	15	-	04/01/1993	**77**
80.	**Fernanda do Espirito Santo***	-	60	-	2,0	-	-	15	-	12/07/1994	**77**
81.	Elzita da Silva Guedes	-	60	-	6,5	-	-	10	-	30/11/1966	**76,5**
82.	Vanieli Comiran	-	60	-	1,5	-	-	15	-	04/07/1979	**76,5**
83.	Marciana de Oliveira	-	60	-	1,5	-	-	15	-	20/07/1984	**76,5**
84.	Andressa De Bona Jahn Alves Siqueira	-	60	-	1,5	-	-	15	-	19/01/1994	**76,5**
85.	Ivonete Borges Simioni Leão	-	60	-	1	-	-	15	-	01/10/1980	**76**
86.	Simone Jerkiewicz Perbelini	-	60	-	1	-	-	15	-	17/01/1986	**76**
87.	Regiane Inacio Pimentel	-	60	-	1	-	-	10	5	12/05/1990	**76**
88.	Gabriela Souza De Lima	-	60	-	1	-	-	15	-	29/09/1993	**76**
89.	Janete de Fatima dos Passos de Bairros	70	-	-	0,5	-	-	5	-	28/08/1972	**75,5**
90.	Farnciele Rossa Ferreira	-	60	-	-	-	-	15	-	12/10/1985	**75**
91.	Rosani Larsen	-	60	-	4,5	-	-	10	-	22/09/1976	**74,5**
92.	Carla Andréia Antonello	-	-	60	9,5	-	-	5	-	31/05/1980	**74,5**
93	Tainara Ribeiro Glienke	70	-	-	4	-	-	-	-	23/12/1997	**74**
94.	Jucelli Vasineski da Rosa	-	60	-	3,5	-	-	10	-	02/04/1983	**73,5**
95.	**Marcia Romão da Silva***	-	60	-	3,5	-	-	5	5	10/07/1992	**73,5**
96.	Marciana Pinto da Luz	-	60	-	2,5	-	-	10	-	22/09/1987	**72,5**
97.	Simone Sguissardi	-	60	-	2,5	-	-	10	-	21/03/1999	**72,5**
98.	Andressa Paula Fichy	-	60	-	1,5	-	-	10	-	08/03/1995	**71,5**
99.	**Débora Das Chagas Lemes***	-	60	-	1	-	-	10	-	24/06/1987	**71**
100.	Jennifer Ianoski Zanella	-	-	60	6	-	-	5	-	15/02/2000	**71**
101.	Eduarda Zanardi	70	-	-	1,0	-	-	-	-	12/04/2004	**71**
102.	Analice de Oliveira Zevieski	-	60	-	0,5	-	-	10	-	10/02/1990	**70,5**
103.	Denise Zimermann	-	60	-	0,5	-	-	10	-	27/07/1994	**70,5**
104.	Jaqueline de Lara de Oliveira	70	-	-	0,5	-	-	-	-	04/05/2003	**70,5**
105.	Vanilce Gonçalves Ferreira	-	60	-	-	-	-	10	-	15/03/1992	**70**
106.	Ana Paula Freitas de Oliveira	-	60	-	-	-	-	10	-	28/12/1993	**70**
107.	Thays de Oliveira Pickler	-	-	60	4,5	-	-	5	-	02/03/2000	**69,5**
108.	Juliana Garcia Segala	-	60	-	4	-	-	5	-	24/11/1989	**69**
109.	Romeli Sarturi França	-	60	-	3,5	-	-	-	5	09/07/1981	**68,5**
110.	Luciana Guelbari Ribeiro	-	60	-	3	-	-	-	5	13/10/2001	**68**
111.	Silvana Ferreira	-	60	-	2,5	-	-	5	-	10/01/1974	**67,5**
112.	**Maria do Desterro da Silva Costa Colla***	-	60	-	2,5	-	-	-	5	05/11/1982	**67,5**
113.	Luana Cristina Sverdorski	-	60	-	2,5	-	-	5	-	19/07/1983	**67,5**
114.	Janielly Carneiro	-	60	-	2,5	-	-	5	-	13/04/1994	**67,5**
115.	Elaine Rissi dos Santos	-	60	-	2	-	-	5	-	10/02/1967	**67**
116.	**Rodrigo André De Bairros ****	-	60	-	2	-	-	5	-	01/10/1992	**67**
117.	**Carolina Wagner***	-	60	-	1,5	-	-	5	-	06/03/1998	**66,5**
118.	Kethilin Daghimara Rufatto	-	60	-	1,5	-	-	5	-	16/06/1999	**66,5**

119.	Rosecleia Gonçalvez	-	60	-	5,5	-	-	-	-	07/12/1991	**65,5**
120.	Rosane Aparecida Reuter	-	60	-	-	-	-	5	-	02/07/1974	**65**
121.	Viviane Alves Pinto	-	60	-	3	-	-	-	-	20/12/1989	**63**
122.	Daniele Alves	-	60	-	2	-	-	-	-	21/05/1988	**62**
123.	Francisca Mendes	-	60	-	2	-	-	-	-	29/10/1990	**62**
124.	Jaqueline Morais De Quadra	-	60	-	2	-	-	-	-	05/09/1995	**62**
125.	**Margarete Antunes de Freitas***	-	60	-	1,5	-	-	-	-	04/07/1997	**61,5**
126.	Sther Nikielli Sedor	-	60	-	1,5	-	-	-	-	13/03/1998	**61,5**
127.	Daiane Saldanha da Silva Doarte	-	60	-	1	-	-	-	-	14/02/2000	**61**
128.	Marcia Silvana Padilha	-	60	-	0,5	-	-	-	-	29/03/1975	**60,5**
129.	Liliane dos Santos	-	60	-	0,5	-	-	-	-	06/05/1986	**60,5**
130.	Hoiry Thais da Silva Brito	-	60	-	0,5	-	-	-	-	16/04/1996	**60,5**
131.	Simone Aparecida Lesbik da Silva	-	-	60	-	-	-	-	-	05/06/1980	**60**
132.	**Luciana Rodrigues Farias***	-	60	-	-	-	-	-	-	16/12/1984	**60**
133.	Josiane Mazieiro Pandolfi	-	60	-	-	-	-	-	-	01/03/1994	**60**
134.	Sara de Andrade Martins	-	-	60	-	-	-	-	-	31/10/1995	**60**
135.	Aline de Souza da Silva									23/10/2001	**DESC**
136.	Amanda Cris Pellin da Rosa									13/02/2002	**DESC**
137.	Ana Paula de Souza Maurer de Lima									10/09/1996	**DESC**
138.	Andrea Vascos dos Santos Machado									16/06/1992	**DESC**
139.	Andrieli Slompo Pereira									18/11/2003	**DESC**
140.	Camily Eduarda Cancio Ferreira Pimental									03/08/2004	**DESC**
141.	Debora Basi da Veiga									05/06/2000	**DESC**
142.	Edina Denti da Silva									10/02/1988	**DESC**
143.	Edineusa Francieli Gonçalves									15/08/1980	**DESC**
144.	Elessandra Fatima Dalpra Hein									23/03/1984	**DESC**
145.	Eliane Castro de Almeida									04/02/1987	**DESC**
146.	Janete Marques da Silva do Amaral									27/08/1989	**DESC**
147.	Jennifer Lis Borth									12/02/2000	**DESC**
148.	Leticia Piva Bez									05/05/2004	**DESC**
149.	Lis Andreia Borsa									07/07/2005	**DESC**
150.	Mayara Vanessa Andrade									14/11/1995	**DESC**
151.	Mércia Maria da Silva Araújo									19/09/1995	**DESC**
152.	Mônica Cleisse de Lima									31/03/1994	**DESC**
153.	Nathieli Mateus									10/05/2007	**DESC**
154.	Simone ferreira Prudente									14/09/1995	**DESC**
155.	Tayana Larissa dos Santos									13/02/2004	**DESC**
156.	Vanessa Rizzo									16/07/2002	**DESC**

*Inscritos como PN – (Pessoa negra ou parda com características negroides)

** Inscritos com PCD – (Pessoa com deficiência)

Classificou-se como PN os seguintes candidatos:

Clas.	Candidato	Mag. + Ped	Pedag.	Mag. + Lic.	Tempo de Serviço	Dout.	Mest.	Pós Max. 3	Grad. Não Util.	Data de Nasc.	Total de Pontos
1.	Lurdes Zanella	70	-	-	10	-	-	15	5,0	12/08/1963	**100**
2.	Alana Cristina Antunes da Silva	70	-	-	9	-	-	15	5	06/07/1994	**99**

3.	Marileza dos Santos Francescon	70	-	-	4,0	-	-	15	-	03/11/1977	**89**
4.	Elizabete Cristina de Valem	70	-	-	3,5	-	-	15	-	26/01/2002	**88,5**
5.	Simone Daiane Ferreira Celestino	70	-	-	2,5	-	-	15	-	30/07/1989	**87,5**
6.	Fernanda de Paula da Silva Ferreira	-	60	-	6,5	-	-	15	5	07/01/1989	**86,5**
7.	Soraia Mesquita Miranda Dos Santos	70	-	-	10	-	-	-	-	05/10/1971	**80**
8.	Thais Raquel da Silva	70	-	-	5	-	-	5	-	24/04/1995	**80**
9.	Fernanda do Espirito Santo	-	60	-	2,0	-	-	15	-	12/07/1994	**77**
10.	Marcia Romão da Silva	-	60	-	3,5	-	-	5	5	10/07/1992	**73,5**
11.	Débora Das Chagas Lemes	-	60	-	1	-	-	10	-	24/06/1987	**71**
12.	Maria do Desterro da Silva Costa Colla	-	60	-	2,5	-	-	-	5	05/11/1982	**67,5**
13.	Carolina Wagner	-	60	-	1,5	-	-	5	-	06/03/1998	**66,5**
14.	Margarete Antunes de Freitas	-	60	-	1,5	-	-	-	-	04/07/1997	**61,5**
15.	Luciana Rodrigues Farias	-	60	-	-	-	-	-	-	16/12/1984	**60**

Classificou-se como PCD os seguintes candidatos:

Clas.	Candidato	Mag. + Ped	Pedag.	Mag. + Lic.	Tempo de Serviço	Dout.	Mest.	Pós Max. 3	Grad. Não Util.	Data de Nasc.	Total de Pontos
1.	Silvia Cristina Soares Rotilli	-	60	-	4	-	-	15	5	02/02/1986	**84**
2.	Joslei Fátima Wosniak Muller	-	60	-	3,5	-	-	15	-	10/10/1979	**78,5**
3.	Rodrigo André De Bairros	-	60	-	2	-	-	5	-	01/10/1992	**67**

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A08476A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
RELATORIO DE DIARIA 19/2025

MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

RELATÓRIO º 19/2025

Em atendimento ao artigo 10 da Lei Municipal nº 944/2022, segue publicação das concessões de diárias do período de: 16/10/2025 a 31/10/2025.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente relatório.

Foz do Jordão, 05 de Dezembro de 2025.

CAMILA SANTA CATARINA

Secretária Municipal de Finanças

Município de Foz do Jordão - 2025									
Relatório de empenhos por data de emissão									
Período: 16/10/2025 até 31/10/2025									
	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa			
17/10/2025									3.910,00
7877/2025	O	2640	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	54593-7	EVERTON FELIX	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PENOITE A CURITIBA-PR;									
LEVAR PACIENTE USUARIO DO SUS E SEU ACOMPANHANTE, PARA ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO;									
CONFORME REQUISIÇAO DE DIARIA N° 896/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 16/10/2025 E RETORNO DIA 16/10/2025.									
7878/2025	O	4680	00000	10.001	15.122.0002.2069	3.3.90.14.14.02	84122-6	ADRIANO KLEN	120,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A PONTA GROSSA-PR;									
A SERVIÇO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIARIOS;									
CONFORME REQUISIÇAO DE DIARIA N° 897/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 10/10/2025 E RETORNO DIA 10/10/2025.									
7879/2025	O	2640	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	55530-4	EDER DOS SANTOS	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR;									
LEVAR PACIENTE USUARIO DO SUS E SEU ACOMPANHANTE, PARA ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO;									
CONFORME REQUISIÇAO DE DIARIA N° 898/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 15/10/2025 E RETORNO DIA 15/10/2025.									
7880/2025	O	110	00000	02.003	03.062.0002.2008	3.3.90.14.14.02	79894-1	MELISSA CASSIANA CARRER	850,00
REFERENTE A UMA DIARIA COM PERNOITE E UMA DIARIA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR;									
REUNIÃO COM O SENHOR RAPHAEL, NO GABINETE DA SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DOS CORREIOS. LOGO APÓS REUNIÃO NA SECID PARA									
TRATAR SOBRE A PRIORIDADE DE RECAPE ASFALTICO;									
CONFORME REQUISIÇAO DE DIARIA N° 899/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 20/10/2025 E RETORNO DIA 21/10/2025.									
7881/2025	O	40	00000	02.001	04.122.0002.2006	3.3.90.14.14.03	50695-8	FRANCISCO CLEI DA SILVA	1.050,00
REFERENTE A UMA DIARIA COM PERNOITE E UMA DIARIA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR;									
REUNIÃO COM O SENHOR RAPHAEL, NO GABINETE DA SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DOS CORREIOS. LOGO APÓS REUNIÃO NA SECID PARA									
TRATAR SOBRE A PRIORIDADE DE RECAPE ASFALTICO;									
CONFORME REQUISIÇAO DE DIARIA N° 900/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 20/10/2025 E RETORNO DIA 21/10/2025.									
7882/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	63908-7	MARCELA GLACI WOLF GAN	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR;									
ACOMPANHAR A PACIENTE EM CONSULTA HOSPITALAR;									
CONFORME REQUISIÇAO DE DIARIA N° 901/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 17/10/2025 E RETORNO DIA 17/10/2025.									
7883/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	54321-7	ANDERSON RAMOS VORNES	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR;									
BUSCAR PACIENTE USUARIO DO SUS E SEU ACOMPANHANTES, DE ALTA HOSPITALAR;									
CONFORME REQUISIÇAO DE DIARIA N° 902/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 15/10/2025 E RETORNO DIA 15/10/2025.									
7884/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	65137-1	EDISON RICARDO FAVERO	120,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CASCAVEL-PR;									
LEVAR PACIENTE USUARIO DO SUS E SEU ACOMPANHANTE, PARA ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO;									
CONFORME REQUISIÇAO DE DIARIA N° 903/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 16/10/2025 E RETORNO DIA 16/10/2025.									
7885/2025	O	40	00000	02.001	04.122.0002.2006	3.3.90.14.14.02	82568-9	DOUGLAS LUIZ BORBA VIEIRA	850,00
REFERENTE A UMA DIARIA COM PERNOITE E UMA DIARIA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR;									
REUNIÃO COM O SENHOR RAPHAEL, NO GABINETE DA SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DOS CORREIOS. LOGO APÓS REUNIÃO NA SECID PARA									

TRATAR SOBRE A PRIORIDADE DE RECAPE ASFALTICO;									
CONFORME REQUISIÇAO DE DIARIA N° 904/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 20/10/2025 E RETORNO DIA 21/10/2025.									
7886/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	17108-5	ADAIR ANTUNES DOS SANTOS	120,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CASCAVEL-PR;									
LEVAR PACIENTE USUARIO DO SUS E SEU ACOMPANHANTE, PARA ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO;									
CONFORME REQUISIÇAO DE DIARIA N° 905/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 16/10/2025 E RETORNO DIA 16/10/2025.									
24/10/2025									3.560,00
7948/2025	O	2640	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	57851-7	CRISTNEI ANTONIO CLEIN	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR;									
LEVAR PACIENTE USUARIO DO SUS E SEUS ACOMPANHANTES, PARA ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO;									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 906/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 20/10/2025 E RETORNO DIA 20/10/2025.									
7949/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	8290-2	LOURIVAL MERELES DE MEIRA	120,00
Município de Foz do Jordão - 2025									
Relatório de empenhos por data de emissão									
Período: 16/10/2025 até 31/10/2025									
	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa			
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CASCAVEL-PR;									
LEVAR PACIENTE USUARIO DO SUS E SEUS ACOMPANHANTES, PARA ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO;									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 907/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 22/10/2025 E RETORNO DIA 22/10/2025.									
7950/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	79241-1	LUCAS EZIQUIEL MILESKI	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR;									
LEVAR PACIENTE USUARIO DO SUS E SEUS ACOMPANHANTES, PARA ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO;									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 908/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 20/10/2025 E RETORNO DIA 20/10/2025.									
7951/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	2976-9	VILMAR CLEIN	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CAMPO LARGO-PR;									
LEVAR PACIENTE USUARIO DO SUS E SEUS ACOMPANHANTES, PARA ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO;									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 909/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 16/10/2025 E RETORNO DIA 16/10/2025.									
7952/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	2976-9	VILMAR CLEIN	120,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CASCAVEL-PR;									
LEVAR PACIENTE USUARIO DO SUS E SEUS ACOMPANHANTES, PARA ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO;									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 910/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 23/10/2025 E RETORNO DIA 23/10/2025.									
7953/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	19445-0	DARCI AULER DE OLIVEIRA	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR;									
LEVAR PACIENTE USUARIO DO SUS E SEUS ACOMPANHANTES, PARA ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO;									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 911/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 23/10/2025 E RETORNO DIA 23/10/2025.									
7954/2025	O	2640	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	79650-6	JOAO RODRIGUES	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CAMPO LARGO-PR;									
LEVAR PACIENTE USUARIO DO SUS E SEUS ACOMPANHANTES, PARA ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO;									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 912/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 22/10/2025 E RETORNO DIA 22/10/2025.									
7955/2025	O	2640	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	17108-5	ADAIR ANTUNES DOS SANTOS	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR;									
LEVAR PACIENTE USUARIO DO SUS E SEUS ACOMPANHANTES, PARA ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO;									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 913/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 21/10/2025 E RETORNO DIA 21/10/2025.									
7956/2025	O	2640	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	57703-1	GILSON SANTA CATARINA	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR;									
LEVAR PACIENTE USUARIO DO SUS E SEUS ACOMPANHANTES, PARA ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO;									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 914/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 17/10/2025 E RETORNO DIA 17/10/2025.									
7957/2025	O	4680	00000	10.001	15.122.0002.2069	3.3.90.14.14.02	84122-6	ADRIANO KLEN	120,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A PITANGA-PR;									
A SERVIÇO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIARIOS;									

CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 915/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 17/10/2025 E RETORNO DIA 17/10/2025.									
7958/2025	O	2310	00000	06.001	10.301.0004.2026	3.3.90.14.14.03	83718-1	MARIANE DE FATIMA BLACHECHEN	60,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A GOIOXIM-PR;									
PARTICIPAR DO PROJETO CAMINHOS DO CRESEMS;									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 916/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 14/10/2025 E RETORNO DIA 14/10/2025.									
7959/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	63908-7	MARCELA GLACI WOLF GAN	60,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A GOIOXIM-PR;									
PARTICIPAR DO PROJETO CAMINHOS DO CRESEMS;									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 917/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 14/10/2025 E RETORNO DIA 14/10/2025.									
7960/2025	O	2190	00000	05.004	13.392.0005.2023	3.3.90.14.14.02	37770-8	MARCIA REGINA BRASIL FERREIRA	60,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A LARANJEIRAS DO SUL-PR;									
REUNIÃO DA CULTURA - REUNIÃO TECNICA - ESTRUTURAR PRESTAÇÃO DE CONTAS ALDIR BLANC 1;									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 918/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 21/10/2025 E RETORNO DIA 21/10/2025.									
7961/2025	O	4730	00000	10.002	15.452.0002.2070	3.3.90.14.14.01	2941-6	RENE DA CRUZ BARBOZA	60,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A GUARAPUAVA-PR;									
Município de Foz do Jordão - 2025									
Relatório de empenhos por data de emissão									
Período: 16/10/2025 até 31/10/2025									
	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa			
A SERVIÇO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO(OBS: RESTAURANTE LICITADO FECHADO AOS DOMINGOS);									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 919/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 19/10/2025 E RETORNO DIA 19/10/2025.									
7962/2025	O	3510	00000	07.002	08.245.0007.2045	3.3.90.14.14.02	25445-2	DOUGLAS ANTUNES MOREIRA	60,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A PATO BRANCO-PR;									
LEVAR USUARIO DA ASSISTENCIA PARA A PERICIA DO INSS;									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 920/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 23/10/2025 E RETORNO DIA 23/10/2025.									
7963/2025	O	470	00000	04.001	04.123.0002.2011	3.3.90.14.14.02	68354-0	PERPETUA CUSTODIO RAMOS	60,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A LARANJEIRAS DO SUL-PR;									
PARTICIPAR DE ENCONTRO COM COMPRAS PUBLICAS, SEBRAE E TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANA;									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 921/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 16/10/2025 E RETORNO DIA 16/10/2025.									
7964/2025	O	470	00000	04.001	04.123.0002.2011	3.3.90.14.14.03	80283-2	CAMILA SANTA CATARINA	60,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A LARANJEIRAS DO SUL-PR;									
PARTICIPAR DE ENCONTRO COM COMPRAS PUBLICAS, SEBRAE E TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANA;									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 922/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 16/10/2025 E RETORNO DIA 16/10/2025.									
7965/2025	O	640	00000	04.004	04.123.0002.2013	3.3.90.14.14.01	60020-2	ODYCLEIA CHRISTIANE DE OLIVEIRA ZENARO	60,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A LARANJEIRAS DO SUL-PR;									
PARTICIPAR DE ENCONTRO COM COMPRAS PUBLICAS, SEBRAE E TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANA;									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 923/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 16/10/2025 E RETORNO DIA 16/10/2025.									
7966/2025	O	640	00000	04.004	04.123.0002.2013	3.3.90.14.14.01	86828-1	LUAN RYCKELMY SEMCHECHEN	60,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A LARANJEIRAS DO SUL-PR;									
PARTICIPAR DE ENCONTRO COM COMPRAS PUBLICAS, SEBRAE E TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANA;									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 924/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 16/10/2025 E RETORNO DIA 16/10/2025.									
7967/2025	O	5240	00000	12.003	27.812.0006.2081	3.3.90.14.14.02	81799-6	FELIPE RAFAEL DE FAVERI DIAS	240,00
REFERENTE A DUAS DIARIAS SEM PERNOITE A GUARANIAÇU-PR;									
COORDENAR A DELEGAÇÃO DO MUNICIPIO DE FOZ DO JORDÃO QUE PARTICIPARÁ DOS JARCAN'S 2025.									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 925/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 24/10/2025 E RETORNO DIA 25/10/2025.									
7968/2025	O	5160	00000	12.001	27.812.0006.2080	3.3.90.14.14.03	77824-9	DIEICSON SIQUEIRA BITENCOURT	300,00
REFERENTE A DUAS DIARIAS SEM PERNOITE A GUARANIAÇU-PR;									
COORDENAR A DELEGAÇÃO DO MUNICIPIO DE FOZ DO JORDÃO QUE PARTICIPARÁ DOS JARCAN'S 2025.									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 926/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 24/10/2025 E RETORNO DIA 25/10/2025.									

7969/2025	O	5240	00000	12.003	27.812.0006.2081	3.3.90.14.14.01	12475-3	MICHAEL JOSE MAROLETTO	360,00
REFERENTE A TRES DIARIAS SEM PERNOITE A GUARANIAÇU-PR;									
COORDENAR A DELEGAÇÃO DO MUNICIPIO DE FOZ DO JORDÃO QUE PARTICIPARÁ DOS JARCAN'S 2025.									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA Nº 927/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 24/10/2025 E RETORNO DIA 26/10/2025.									
7970/2025	O	5240	00000	12.003	27.812.0006.2081	3.3.90.14.14.01	78251-3	VALTER JUNIOR SOARES CORREIA	360,00
REFERENTE A TRES DIARIAS SEM PERNOITE A GUARANIAÇU-PR;									
COORDENAR A DELEGAÇÃO DO MUNICIPIO DE FOZ DO JORDÃO QUE PARTICIPARÁ DOS JARCAN'S 2025.									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA Nº 928/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 24/10/2025 E RETORNO DIA 26/10/2025.									
28/10/2025									3.790,00
7999/2025	O	4920	00000	11.001	23.691.0010.2072	3.3.90.14.14.03	79341-8	RENAN ANTUNES DE QUADROS	1.450,00
REFERENTE A DUAS DIARIAS COM PERNOITE E UMA SEM PERNOITE A FOZ DO IGUAÇU-PR;									
PARTICIPAR DO ENCONTRO ESTADUAL DE AGENTES DE CREDITO DE 2025;									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA Nº 929/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 29/10/2025 E RETORNO DIA 31/10/2025.									
8000/2025	O	5240	00000	12.003	27.812.0006.2081	3.3.90.14.14.02	84122-6	ADRIANO KLEN	240,00
REFERENTE A DUAS DIARIAS SEM PERNOITE A GUARANIAÇU-PR;									
COORDENAR A DELEGAÇAO DO MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO QUE PARTICIPARA DOS JARCANS 2025;									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA Nº 930/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 24/10/2025 E RETORNO DIA 24/10/2025.									
8001/2025	O	5240	00000	12.003	27.812.0006.2081	3.3.90.14.14.01	57860-6	FERNANDO RODRIGO BONJOVANI	120,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A GUARANIAÇU-PR;									
Município de Foz do Jordão - 2025									
Relatório de empenhos por data de emissão									
Período: 16/10/2025 até 31/10/2025									
	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa			
COORDENAR A DELEGAÇAO DO MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO QUE PARTICIPARA DOS JARCANS 2025;									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA Nº 931/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 25/10/2025 E RETORNO DIA 25/10/2025.									
8002/2025	O	4730	00000	10.002	15.452.0002.2070	3.3.90.14.14.01	81480-6	EDICLEI MIGUEL DE AZEVEDO DIAS	120,00
REFERENTE A UMA DIARIAS SEM PERNOITE A CASCAVEL-PR;									
A SERVIÇO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIARIOS;									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA Nº 932/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 27/10/2025 E RETORNO DIA 27/10/2025.									
8003/2025	O	4730	00000	10.002	15.452.0002.2070	3.3.90.14.14.01	81097-5	NILSO CARDOSO	60,00
REFERENTE A UMA DIARIAS SEM PERNOITE A PATO BRANCO-PR;									
A SERVIÇO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIARIOS;									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA Nº 933/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 26/10/2025 E RETORNO DIA 26/10/2025.									
8004/2025	O	4730	00000	10.002	15.452.0002.2070	3.3.90.14.14.01	81097-5	NILSO CARDOSO	120,00
REFERENTE A UMA DIARIAS SEM PERNOITE A GUARANIAÇU-PR;									
COORDENAR A DELEGAÇAO DO MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO QUE PARTICIPARA DOS JARCANS 2025;									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA Nº 934/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 03/10/2025 E RETORNO DIA 03/10/2025.									
8005/2025	O	4730	00000	10.002	15.452.0002.2070	3.3.90.14.14.01	81097-5	NILSO CARDOSO	120,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A GUARANIAÇU-PR;									
COORDENAR A DELEGAÇAO DO MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO QUE PARTICIPARA DOS JARCANS 2025;									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA Nº 935/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 04/10/2025 E RETORNO DIA 04/10/2025.									
8006/2025	O	4730	00000	10.002	15.452.0002.2070	3.3.90.14.14.01	54321-7	ANDERSON RAMOS VORNES	60,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A PATO BRANCO-PR;									
LEVAR PACIENTE PARA REALIZAÇÃO DE FISIOTERAPIA CUEVAS III;									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA Nº 936/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 23/10/2025 E RETORNO DIA 23/10/2025.									
8007/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	54321-7	ANDERSON RAMOS VORNES	60,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A PATO BRANCO-PR;									
LEVAR PACIENTE PARA REALIZAÇÃO DE FISIOTERAPIA CUEVAS III;									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA Nº 936/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 23/10/2025 E RETORNO DIA 23/10/2025.									
8008/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	86739-0	DORCAS FERNANDES DE PAULA BASSETTI	200,00

REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR;									
ACOMPANHAR A PACIENTE DUARANTE A TRANSFERENCIA HOSPITALAR, GARANTINDO QUE TODOS OS PROCEDIMENTOS E CUIDADOS SEJAM SEGUIDOS DURANTE O TRANSPORTE;									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA Nº 937/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 24/10/2025 E RETORNO DIA 24/10/2025.									
8009/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	2976-9	VILMAR CLEIN	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR;									
LEVAR PACIENTE USUARIO DO SUS E SEUS ACOMPANHANTES, PARA ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO;									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA Nº 938/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 24/10/2025 E RETORNO DIA 24/10/2025.									
8010/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	54321-7	ANDERSON RAMOS VORNES	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR;									
LEVAR PACIENTE USUARIO DO SUS E SEUS ACOMPANHANTES, PARA ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO;									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA Nº 939/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 24/10/2025 E RETORNO DIA 24/10/2025.									
8011/2025	O	2640	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	54593-7	EVERTON FELIX	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CAMPO LARGO-PR;									
LEVAR PACIENTE USUARIO DO SUS E SEUS ACOMPANHANTES, PARA ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO;									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA Nº 940/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 27/10/2025 E RETORNO DIA 27/10/2025.									
8012/2025	O	2640	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	55530-4	EDER DOS SANTOS	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR;									
LEVAR PACIENTE USUARIO DO SUS E SEUS ACOMPANHANTES, PARA ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO;									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA Nº 941/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 22/10/2025 E RETORNO DIA 23/10/2025.									
8013/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	64424-2	PATRICIA MACHADO DE QUADROS	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR;									
Município de Foz do Jordão - 2025									
Relatório de empenhos por data de emissão									
Período: 16/10/2025 até 31/10/2025									
	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa			
ACOMPANHAR A PACIENTE DUARANTE A TRANSFERENCIA HOSPITALAR, GARANTINDO QUE TODOS OS PROCEDIMENTOS E CUIDADOS SEJAM									
SEGUIDOS DURANTE O TRANSPORTE;									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA Nº 942/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 22/10/2025 E RETORNO DIA 23/10/2025.									
8014/2025	O	2640	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	54593-7	EVERTON FELIX	120,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CASCAVEL-PR;									
LEVAR PACIENTE USUARIO DO SUS E SEUS ACOMPANHANTES, PARA ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO;									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA Nº 943/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 29/10/2025 E RETORNO DIA 29/10/2025.									
8015/2025	O	2640	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	79650-6	JOAO RODRIGUES	120,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CASCAVEL-PR;									
LEVAR PACIENTE USUARIO DO SUS E SEUS ACOMPANHANTES, PARA ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO;									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA Nº 944/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 27/10/2025 E RETORNO DIA 27/10/2025.									
29/10/2025									460,00
8034/2025	O	5240	00000	12.003	27.812.0006.2081	3.3.90.14.14.01	12475-3	MICHAEL JOSE MAROLETTO	60,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A SULINA-PR;									
LEVAR E ACOMPANHAR OS ATLETAS DA EQUIPE DE FUTSAL MASCULINO NA TAÇA IGUAÇU DE FUTSAL 2025;									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA Nº 945/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 29/10/2025 E RETORNO DIA 29/10/2025.									
8035/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	79241-1	LUCAS EZIQUIEL MILESKI	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR;									
LEVAR PACIENTE USUARIO DO SUS E SEUS ACOMPANHANTES, PARA ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO;									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA Nº 946/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 30/10/2025 E RETORNO DIA 30/10/2025.									
8036/2025	O	2640	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	57703-1	GILSON SANTA CATARINA	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CAMPO LARGO-PR;									
LEVAR PACIENTE USUARIO DO SUS E SEUS ACOMPANHANTES, PARA ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO;									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA Nº 947/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 29/10/2025 E RETORNO DIA 29/10/2025.									
31/10/2025									1.340,00

8295/2025	O	2640	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	17108-5	ADAIR ANTUNES DOS SANTOS	60,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A PATO BRANCO-PR;									
LEVAR PACIENTE PARA REALIZAÇAO DE FISIOTERAPIA CUEVAS III;									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 948/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 30/10/2025 E RETORNO DIA 30/10/2025.									
8296/2025	O	2640	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	17108-5	ADAIR ANTUNES DOS SANTOS	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR;									
LEVAR PACIENTES USUARIOS DO SUS E SEUS ACOMPANHANTES, PARA ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO;									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 949/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 03/11/2025 E RETORNO DIA 03/11/2025.									
8297/2025	O	2640	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	57851-7	CRISTNEI ANTONIO CLEIN	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR;									
LEVAR PACIENTES USUARIOS DO SUS E SEUS ACOMPANHANTES, PARA ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO;									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 950/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 31/10/2025 E RETORNO DIA 31/10/2025.									
8298/2025	O	2640	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	57703-1	GILSON SANTA CATARINA	120,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CASCAVEL-PR;									
BUSCAR PACIENTE DE ALTA HOSPITALAR;									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 951/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 31/10/2025 E RETORNO DIA 31/10/2025.									
8299/2025	O	5240	00000	12.003	27.812.0006.2081	3.3.90.14.14.02	84122-6	ADRIANO KLEN	60,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A SULINA-PR;									
LEVAR E ACOMPANHAR OS ATLETAS DA EQUIPE DE FUTSAL MASCULINO NA TAÇA IGUAÇU DE FUTSAL 2025;									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 952/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 31/10/2025 E RETORNO DIA 31/10/2025.									
8300/2025	O	790	00000	05.001	12.361.0003.2014	3.3.90.14.14.03	10219-9	GRACI SOARES	250,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR									
SEMINARIO INTELIGENCIA ARTIFICIAL NAS POLITICAS DA CULTURA E NA GESTÃO CULTURAL CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 953/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 03/11/2025 E RETORNO DIA 03/11/2025.									
Município de Foz do Jordão - 2025									
Relatório de empenhos por data de emissão									
Período: 16/10/2025 até 31/10/2025									
	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa			
8301/2025	O	790	00000	05.001	12.361.0003.2014	3.3.90.14.14.02	37770-8	MARCIA REGINA BRASIL FERREIRA	250,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR									
SEMINARIO INTELIGENCIA ARTIFICIAL NAS POLITICAS DA CULTURA E NA GESTÃO CULTURAL CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 954/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 03/11/2025 E RETORNO DIA 03/11/2025.									
8331/2025	O	790	00000	05.001	12.361.0003.2014	3.3.90.14.14.02	83604-4	KLEYTON DOS SANTOS ZENARO	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR;									
SEMINARIO DE INTELIGENCIA ARTIFICIAL NAS POLITICAS DA CULTURA E NA GESTÃO CULTURAL;									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 955/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 03/11/2025 E RETORNO DIA 03/11/2025.									
								Total:	**13.060,00**
Critério de seleção:									
Empenhos do exercício									
Natureza da despesa: 3.3.90.14.00.00 até 3.3.90.14.99.00									
Imprimir histórico do empenho									

Município de Foz do Jordão - 2025

Relatório de estorno de empenhos por data de emissão

Período: 16/10/2025 até 31/10/2025

Número	Tipo	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa	Fornecedor	Valor estornado
28/10/2025										180,00
633	3	8005/2025	O	4730	00000	10.002	15.452.0002.2070	3.3.90.14.14.01	81097-5 NILSO CARDOSO	120,00
634	3	8006/2025	O	4730	00000	10.002	15.452.0002.2070	3.3.90.14.14.01	54321-7 ANDERSON RAMOS VORNES	60,00
									Total:	**180,00**

Critério de seleção:

Empenhos do exercício

Natureza da despesa: 3.3.90.14.00.00 até 3.3.90.14.99.00

Imprimir histórico do empenho

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:B95EEBDC

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
RELATORIO DE DIARIA 20/2025

MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

RELATÓRIO º 20/2025

Em atendimento ao artigo 10 da Lei Municipal nº 944/2022, segue publicação das concessões de diárias do período de: 01/11/2025 a 16/11/2025.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente relatório.

Foz do Jordão, 05 de Dezembro de 2025.

CAMILA SANTA CATARINA

Secretária Municipal de Finanças

Município de Foz do Jordão - 2025								
Relatório de empenhos por data de emissão								
Período: 01/11/2025 até 16/11/2025								
	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa		
03/11/2025								3.250,00
8335/2025	O	4920	00000	11.001	23.691.0010.2072	3.3.90.14.14.03	50695-8 FRANCISCO CLEI DA SILVA	1.800,00
REFERENTE A DUAS DIARIAS COM PERNOITE E UMA SEM PERNOITE A FOZ DO IGUAÇU-PR; PARTICIPAR DO EVENTO DE CAPACITAÇÃO DAS AGENCIAS DO TRABALHADOR E REALIZAR A ASSINATURA DE CONVENIO PARA O RECEBIMNETO DE UM NOVO VEICULO; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 956/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 05/11/2025 E RETORNO DIA 07/11/2025.								
8336/2025	O	4920	00000	11.001	23.691.0010.2072	3.3.90.14.14.02	82568-9 DOUGLAS LUIZ BORBA VIEIRA	1.450,00
REFERENTE A DUAS DIARIAS COM PERNOITE E UMA SEM PERNOITE A FOZ DO IGUAÇU-PR; PARTICIPAR DO EVENTO DE CAPACITAÇÃO DAS AGENCIAS DO TRABALHADOR E REALIZAR A ASSINATURA DE CONVENIO PARA O RECEBIMNETO DE UM NOVO VEICULO; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 957/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 05/11/2025 E RETORNO DIA 07/11/2025.								
05/11/2025								6.540,00
8433/2025	O	790	00000	05.001	12.361.0003.2014	3.3.90.14.14.03	10219-9 GRACI SOARES	1.450,00
REFERENTE A DUAS DIARIAS COM PERNOITE E UMA DIARIA SEM PERNOITE A FOZ DO IGUAÇU-PR; PARTICIPAR DO SEMINARIO DA UNDIME; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 958/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 05/11/2025 E RETORNO DIA 07/11/2025.								

8435/2025	O	1080	00103	05.002	12.361.0003.2017	3.3.90.14.14.01	16896-3 SILMARA MATOS DE SOUZA	1.000,00
REFERENTE A DUAS DIARIAS COM PERNOITE E UMA SEM PERNOITE A FOZ DO IGUAÇU-PR; PARICIPAR DE SEMINARIO DA UNDIME; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIA RIA N° 959/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 05/11/2025 E RETORNO DIA 07/11/2025.								
8436/2025	O	1080	00103	05.002	12.361.0003.2017	3.3.90.14.14.01	78057-0 FRANCIELE DA SILVA	1.000,00
REFERENTE A DUAS DIARIAS COM PERNOITE E UMA SEM PERNOITE A FOZ DO IGUAÇU-PR; PARICIPAR DE SEMINARIO DA UNDIME; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIA RIA N° 960/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 05/11/2025 E RETORNO DIA 07/11/2025.								
8437/2025	O	4920	00000	11.001	23.691.0010.2072	3.3.90.14.14.03	79341-8 RENAN ANTUNES DE QUADROS	1.450,00
REFERENTE A DUAS DIARIAS COM PERNOITE E UMA SEM PERNOITE A FOZ DO IGUAÇU-PR; PARTICIPAR DO ENCONTRO DE CAPACITAÇÃO DAS AGENCIAS DO TRABALHADOR; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIA RIA N° 961/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 05/11/2025 E RETORNO DIA 07/11/2025.								
8438/2025	O	5000	00000	11.002	22.661.0010.2073	3.3.90.14.14.01	55484-7 EDSON JOSE BOCALON	1.000,00
REFERENTE A DUAS DIARIAS COM PERNOITE E UMA SEM PERNOITE A FOZ DO IGUAÇU-PR; PARTICIPAR DO ENCONTRO DE CAPACITAÇÃO DAS AGENCIAS DO TRABALHADOR; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIA RIA N° 962/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 05/11/2025 E RETORNO DIA 07/11/2025.								
8439/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	19445-0 DARCI AULER DE OLIVEIRA	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR; LEVAR PACIENTES USUARIO DO SUS E SEUS ACOMPANHANTES, PARA ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIA RIA N° 963/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 06/11/2025 E RETORNO DIA 06/11/2025.								
8440/2025	O	2640	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	79650-6 JOAO RODRIGUES	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR; LEVAR PACIENTES USUARIO DO SUS E SEUS ACOMPANHANTES, PARA ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIA RIA N° 964/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 05/11/2025 E RETORNO DIA 05/11/2025.								
8441/2025	O	3250	00000	07.001	08.243.0007.2042	3.3.90.14.14.04	79535-6 SIDELMA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	60,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A PATO BRANCO-PR; PARTICIPAR DO 13° SEMINARIO REGIONAL DE CONSELHEIROS TUTELARES; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIA RIA N° 965/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 06/11/2025 E RETORNO DIA 06/11/2025.								
8442/2025	O	3510	00000	07.002	08.245.0007.2045	3.3.90.14.14.02	25445-2 DOUGLAS ANTUNES MOREIRA	60,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A PATO BRANCO-PR; LEVAR OS CONSELHERIOS TUTELARES PARA PARTICIPAR DO 13° SEMINARIO REGIONAL DE CONSELHEIROS TUTELARES; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIA RIA N° 966/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 06/11/2025 E RETORNO DIA 06/11/2025.								
8443/2025	O	3250	00000	07.001	08.243.0007.2042	3.3.90.14.14.04	55999-7 SALETE MARCELINO	60,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A PATO BRANCO-PR;								

Município de Foz do Jordão - 2025								
Relatório de empenhos por data de emissão								
Período: 01/11/2025 até 16/11/2025								
	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa		
PARTICIPAR DO 13° SEMINARIO REGIONAL DE CONSELHEIROS TUTELARES; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIA RIA N° 967/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 06/11/2025 E RETORNO DIA 06/11/2025.								
8444/2025	O	3250	00000	07.001	08.243.0007.2042	3.3.90.14.14.04	79365-5 EVERLIN DE RAMOS	60,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A PATO BRANCO-PR; PARTICIPAR DO 13° SEMINARIO REGIONAL DE CONSELHEIROS TUTELARES; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIA RIA N° 968/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 06/11/2025 E RETORNO DIA 06/11/2025.								
06/11/2025								60,00
8456/2025	O	4730	00000	10.002	15.452.0002.2070	3.3.90.14.14.01	81097-5 NILSO CARDOSO	60,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A SULINA-PR; A SERVIÇO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIARIOS; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 969/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 01/11/2025 E RETORNO DIA 01/11/2025.								
07/11/2025								3.810,00
8463/2025	O	4370	00000	09.002	20.608.0009.2063	3.3.90.14.14.02	83311-8 VINICIUS DA SILVA SAVI	120,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CASCAVEL-PR; LEVAR VAN PARA REVISÃO; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 970/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 06/11/2025 E RETORNO DIA 06/11/2025;								
8464/2025	O	2640	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	55530-4 EDER DOS SANTOS	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CAMPO LARGO-PR; LEVAR PACIENTE USUARIO DO SUS E SEUS ACOMPANHANTE, PARA ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 971/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 06/11/2025 E RETORNO DIA 06/11/2025;								
8465/2025	O	2640	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	55530-4 EDER DOS SANTOS	60,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A GUARAPUAVA-PR; LEVAR PACIENTE USUARIO DO SUS E SEUS ACOMPANHANTE, PARA ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 972/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 02/11/2025 E RETORNO DIA 02/11/2025;								
8466/2025	O	3090	01494	06.002	10.305.0004.2038	3.3.90.14.14.03	83718-1 MARIANE DE FATIMA BLACHECHEN	2.650,00
REFERENTE A QUATRO DIARIAS COM PERNOITE E UMA SEM PERNOTIE A FOZ DO IGUAÇU-PR; PARTICIPAR DO 37 CONGRESSO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE DO PARANA; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 973/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 10/11/2025 E RETORNO DIA 14/11/2025;								
8467/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	64424-2 PATRICIA MACHADO DE QUADROS	60,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A GUARAPUAVA-PR; ACOMPANHAR A PACIENTE DURANTE A TRANSFERENCIA HOSPITALAR, GARANTINDO QUE TODOS OS PROCEDIMENTOS E CUIDADOS SEJAM SEGUIDOS DURANTE O TRANSPORTE; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 974/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 02/11/2025 E RETORNO DIA 02/11/2025.								
8468/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	8290-2 LOURIVAL MERELES DE MEIRA	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR; LEVAR PACIENTES USUARIO DO SUS E SEUS ACOMPANHANTES, PARA ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 975/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 10/11/2025 E RETORNO DIA 10/11/2025.								
8469/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	2976-9 VILMAR CLEIN	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR; LEVAR PACIENTES USUARIO DO SUS E SEUS ACOMPANHANTES, PARA ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 976/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 10/11/2025 E RETORNO DIA 10/11/2025.								
8470/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	54321-7 ANDERSON RAMOS VORNES	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR; LEVAR PACIENTES USUARIO DO SUS E SEUS ACOMPANHANTES, PARA ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 977/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 07/11/2025 E RETORNO DIA 07/11/2025.								
8471/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	79241-1 LUCAS EZIQUIEL MILESKI	120,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CASCAVEL-PR; LEVAR PACIENTES USUARIO DO SUS E SEUS ACOMPANHANTES, PARA ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 978/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 06/11/2025 E RETORNO								

DIA 06/11/2025.

Município de Foz do Jordão - 2025								
Relatório de empenhos por data de emissão								
Período: 01/11/2025 até 16/11/2025								
	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa		
10/11/2025								2.010,00
8510/2025	O	520	00000	04.002	04.123.0002.2012	3.3.90.14.14.01	14087-2 IVETE DE FATIMA DA SILVA	520,00
REFERENTE A UMA DIARIA COM PERNOITE E UMA DIARIA SEM PERNOITE A BARRACAO-PR; PARTICIPAÇÃO NO 5° ENCONTRO DE FISCAIS E AUDITORES DE ITR; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 979/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 11/11/2025 E RETORNO DIA 12/11/2025.								
8511/2025	O	110	00000	02.003	03.062.0002.2008	3.3.90.14.14.03	79894-1 MELISSA CASSIANA CARRER	850,00
REFERENTE A UMA DIARIA COM PERNOITE E UMA DIARIA SEM PERNOITE A BARRACAO-PR; PARTICIPAÇÃO NO 5° ENCONTRO DE FISCAIS E AUDITORES DE ITR; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 980/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 11/11/2025 E RETORNO DIA 12/11/2025.								
8512/2025	O	4920	00000	11.001	23.691.0010.2072	3.3.90.14.14.02	83665-6 ELOISE HAUBERT	120,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CASCAVEL-PR; CAPACITAÇÃO PARA ATENDENTES, COM FOCO NA LEGISLAÇÃO APLICADA AOS MEIOS DO SISTEMA GISE; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 981/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 11/11/2025 E RETORNO DIA 11/11/2025.								
8513/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	79241-1 LUCAS EZIQUIEL MILESKI	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR; LEVAR PACIENTES E SEUS ACOMPANHANTES, PARA ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 982/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 11/11/2025 E RETORNO DIA 11/11/2025.								
8514/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	19445-0 DARCI AULER DE OLIVEIRA	120,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CASCAVEL-PR; LEVAR PACIENTES USUARIO DO SUS E SEUS ACOMPANHANTES, PARA ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 983/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 11/11/2025 E RETORNO DIA 11/11/2025.								
8515/2025	O	2640	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	17108-5 ADAIR ANTUNES DOS SANTOS	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR; LEVAR PACIENTES USUARIO DO SUS E SEUS ACOMPANHANTES, PARA ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 984/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 11/11/2025 E RETORNO DIA 11/11/2025.								
11/11/2025								120,00
8570/2025	O	4730	00000	10.002	15.452.0002.2070	3.3.90.14.14.01	55166-0 ADEMIR DA SILVA ALVES	60,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A GUARAPUAVA-PR; LEVAR ALUNOS REALIZAR A PROVA ENEM; CONFORME REQUISIÇAO DE DIARIA N° 985/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 09/11/2025 E RETORNO DIA 09/11/2025.								
8571/2025	O	4730	00000	10.002	15.452.0002.2070	3.3.90.14.14.01	77993-8 CLAUDECIR CAMARGO	60,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A GUARAPUAVA-PR; LEVAR ALUNOS REALIZAR A PROVA ENEM; CONFORME REQUISIÇAO DE DIARIA N° 986/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 09/11/2025 E RETORNO DIA 09/11/2025.								
12/11/2025								1.820,00
8572/2025	O	3220	00000	07.001	08.122.0007.2041	3.3.90.14.14.02	80065-1 EDIMAR SBALCHEIRO	850,00
REFERENTE A UMA DIARIA COM PERNOITE E UMA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR; VISITAR ACOLHIDA E AVALIAÇAO DA RESIDENCIA TERAPEUTICA PARA IDOSOS NOVA ESPERANÇA; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 987/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 13/11/2025 E RETORNO DIA 14/11/2025.								
8573/2025	O	3220	00000	07.001	08.122.0007.2041	3.3.90.14.14.03	82090-3 PAULO HENRIQUE GONÇALVES DE JESUS	850,00
REFERENTE A UMA DIARIA COM PERNOITE E UMA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR; VISITAR ACOLHIDA E AVALIAÇAO DA RESIDENCIA TERAPEUTICA PARA IDOSOS NOVA ESPERANÇA; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 988/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 13/11/2025 E RETORNO DIA 14/11/2025.								
8574/2025	O	2640	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	57851-7 CRISTNEI ANTONIO CLEIN	120,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CASCAVEL-PR; BUSCAR PACIENTE USUARIO DO SUS, DE ALTA HOSPITALAR; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 989/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 09/11/2025 E RETORNO DIA 10/11/2025.								
14/11/2025								840,00
8617/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	19445-0 DARCI AULER DE OLIVEIRA	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR;								

Município de Foz do Jordão - 2025								
Relatório de empenhos por data de emissão								
Período: 01/11/2025 até 16/11/2025								
	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa		
LEVAR PACIENTES USUARIO DO SUS E SEUS ACOMPANHANTES, PARA ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 990/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 13/11/2025 E RETORNO DIA 13/11/2025.								
8618/2025	O	2640	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	55530-4 EDER DOS SANTOS	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CAMPO LARGO-PR; LEVAR PACIENTES USUARIO DO SUS E SEUS ACOMPANHANTES, PARA ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 991/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 14/11/2025 E RETORNO DIA 14/11/2025.								
8619/2025	O	2640	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	57703-1 GILSON SANTA CATARINA	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CAMPO LARGO - PR; LEVAR PACIENTES USUARIO DO SUS E SEUS ACOMPANHANTES, PARA ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 992/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 12/11/2025 E RETORNO DIA 12/11/2025.								
8620/2025	O	3090	01494	06.002	10.305.0004.2038	3.3.90.14.14.01	87011-1 MARLON FELIPE DE SOUZA KRAUS	120,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A IVAIPORÃ - PR; OFICINA SOBRE O IMPACTO DA RAIVA NO CONTEXTO DA SAUDE UNICA; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 993/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 17/11/2025 E RETORNO DIA 17/11/2025.								
8621/2025	O	3090	01494	06.002	10.305.0004.2038	3.3.90.14.14.01	64920-1 DOV BRAIAN LEME	120,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A IVAIPORÃ - PR; OFICINA SOBRE O IMPACTO DA RAIVA NO CONTEXTO DA SAUDE UNICA; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 994/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 17/11/2025 E RETORNO DIA 17/11/2025.								
Total:								**18.450,00**
Critério de seleção:								

Empenhos do exercício
Natureza da despesa: 3.3.90.14.00.00 até 3.3.90.14.99.00
Imprimir histórico do empenho

Município de Foz do Jordão - 2025										
Relatório de estorno de empenhos por data de emissão										
Período: 01/11/2025 até 16/11/2025										
Número	Tipo	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa	Fornecedor	Valor estornado
03/11/2025										120,00
661	99	8004/2025	O	4730	00000	10.002	15.452.0002.2070	3.3.90.14.14.01	81097-5 NILSO CARDOSO	120,00
									Total:	**120,00**
Critério de seleção:										
Empenhos do exercício										
Natureza da despesa: 3.3.90.14.00.00 até 3.3.90.14.99.00										
Imprimir histórico do empenho										

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:3D3F7012

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 380/2025 - EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR - ANEXO III

Anexo III- Resultado Preliminar - Candidatos do Sexo Feminino

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	PORT	MAT	INF	NDC	NDA	LE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO MODALIDADE
0003302	BRUNA ROCHA CAUS	25/05/1998	16,00	6,00	2,00	10,00	8,00	38,00	80,00	1º	Classificado Candidatos do Sexo Feminino
0001488	GÉSSICA MUNICK DA SILVA	08/09/1988	14,00	6,00	2,00	6,00	10,00	38,00	76,00	2º	Classificado Candidatos do Sexo Feminino
0000061	ANA PAULA MOREIRA	01/04/1989	12,00	10,00	2,00	10,00	6,00	34,00	74,00	3º	Classificado Candidatos do Sexo Feminino
0002093	INDIANARA MARTINS	10/07/1987	14,00	8,00	4,00	8,00	6,00	32,00	72,00	4º	Classificado Candidatos do Sexo Feminino
0003638	KAMILA AYUMI COSTA YOSHIMURA	24/05/1994	12,00	8,00	4,00	6,00	6,00	34,00	70,00	5º	Classificado Candidatos do Sexo Feminino
0002176	TAYANA PAULINO DA SILVA DIAS	20/08/1989	12,00	8,00	2,00	8,00	8,00	32,00	70,00	6º	Classificado Candidatos do Sexo Feminino

0000669	MARIA HELENA DOS SANTOS	05/05/1992	10,00	8,00	2,00	10,00	6,00	32,00	68,00	7º	Classificado Candidatos do Sexo Feminino
0002295	PAMELA SILVANY FERREIRA DOS SANTOS	19/11/1998	10,00	6,00	8,00	10,00	6,00	28,00	68,00	8º	Classificado Candidatos do Sexo Feminino
0001399	JAYNI FERNANDA DA SILVA PEREIRA	11/11/2000	14,00	4,00	4,00	8,00	2,00	34,00	66,00	9º	Classificado Candidatos do Sexo Feminino
0002331	JESSIANE BARBOSA DO NASCIMENTO LIRA	21/12/1987	12,00	8,00	4,00	6,00	2,00	32,00	64,00	10º	Classificado Candidatos do Sexo Feminino
0003070	FERNANDA LUIZA RIBEIRO DE OLIVEIRA	11/09/1992	6,00	6,00	4,00	8,00	10,00	30,00	64,00	11º	Classificado Candidatos do Sexo Feminino
0002678	GABRIELLY BARREIRO MAFRA	19/01/2002	14,00	10,00	2,00	6,00	4,00	28,00	64,00	12º	Classificado Candidatos do Sexo Feminino
0001130	CASSIA ROBERTA SCHMITZ	14/08/1983	10,00	4,00	4,00	10,00	8,00	28,00	64,00	13º	Classificado Candidatos do Sexo Feminino
0002139	KAMILA DE SOUZA	30/06/1989	8,00	8,00	4,00	10,00	8,00	26,00	64,00	14º	Classificado Candidatos do Sexo Feminino
0003951	GESSICA DOS SANTOS SCHAYDER	19/01/1992	10,00	8,00	2,00	4,00	6,00	32,00	62,00	15º	Classificado Candidatos do Sexo Feminino
0002234	ANA LUISA MONEZI LUCENA	15/12/1982	14,00	2,00	4,00	8,00	4,00	30,00	62,00	16º	Classificado Candidatos do Sexo Feminino
0000606	SILVIA CLARICE DA COSTA	06/10/1980	12,00	2,00	4,00	6,00	4,00	32,00	60,00	17º	Classificado Candidatos do Sexo Feminino
0001098	NICOLY SCHINDLER	17/06/2003	14,00	4,00	2,00	6,00	6,00	26,00	58,00	18º	Classificado Candidatos do Sexo Feminino
0000168	LETÍCIA CÁSSIA BATISTA FERREIRA	31/12/2000	10,00	4,00	0,00	6,00	4,00	30,00	54,00	19º	Classificado Candidatos do Sexo Feminino
0001282	PATRÍCIA COSTA CANDIL	16/04/1984	14,00	2,00	4,00	4,00	4,00	26,00	54,00	20º	Classificado Candidatos do Sexo Feminino
0001902	FERNANDA MIRELI SANTOS	16/08/1996	10,00	4,00	4,00	8,00	2,00	26,00	54,00	21º	Classificado Candidatos do Sexo Feminino
0000561	KAUANA YASMIM DE ASSIS TEIXEIRA	10/07/1997	8,00	8,00	4,00	4,00	4,00	26,00	54,00	22º	Classificado Candidatos do Sexo Feminino
0000092	DANIELA BENJO BRAGA	14/10/1995	12,00	4,00	4,00	6,00	4,00	24,00	54,00	23º	Classificado Candidatos do Sexo Feminino
0000754	TAISSA FARINELI PARRA DA SILVA	14/02/1989	12,00	6,00	2,00	8,00	4,00	22,00	54,00	24º	Classificado Candidatos do Sexo Feminino

0000232	JANAINA CANDIDA PEREIRA	27/12/1979	14,00	6,00	2,00	4,00	0,00	26,00	52,00	25º	Classificado Candidatos do Sexo Feminino
0001509	THALITA REGINATO MARTINS	09/09/1997	14,00	4,00	2,00	4,00	4,00	24,00	52,00	26º	Classificado Candidatos do Sexo Feminino
0001359	DEISE MIRANDA VASCONCELOS	02/08/1991	12,00	6,00	2,00	4,00	4,00	24,00	52,00	27º	Classificado Candidatos do Sexo Feminino
0003697	ANGELA CRISTINA DA SILVA	23/09/1985	12,00	2,00	4,00	6,00	6,00	22,00	52,00	29º	Classificado Candidatos do Sexo Feminino
0000226	ANGELA MARIA DA CRUZ SILVA DE GODOY	04/02/1995	12,00	2,00	0,00	2,00	6,00	28,00	50,00	30º	Classificado Candidatos do Sexo Feminino
0002083	MARIANA SILVA GOMES	15/07/1983	10,00	4,00	4,00	0,00	4,00	28,00	50,00	31º	Classificado Candidatos do Sexo Feminino
0001654	LIVIA GABRIELLE VARGAS PEREIRA	10/01/2004	12,00	2,00	4,00	6,00	2,00	24,00	50,00	32º	Classificado Candidatos do Sexo Feminino
0000517	JESSICA DE PAULA GUIDELLI	23/11/1992	10,00	8,00	2,00	6,00	6,00	18,00	50,00	33º	Classificado Candidatos do Sexo Feminino
0002488	BHÁRBARA THAYSSA ROCHA DE SOUZA	09/11/2004	16,00	6,00	2,00	2,00	8,00	16,00	50,00	34º	Classificado Candidatos do Sexo Feminino
0001472	LETÍCIA PONCIANO MELLO	18/12/2004	8,00	6,00	6,00	6,00	8,00	16,00	50,00	35º	Classificado Candidatos do Sexo Feminino
0000239	CAROLINE FRANCISCA FIRMINO DOS SANTOS	27/06/1992	8,00	4,00	0,00	6,00	4,00	26,00	48,00	-	Classificado Candidatos do Sexo Feminino
0002594	DIXYE KLEYST FERREIRA KLEM ÁVILA DE MATOS	17/03/1996	10,00	8,00	2,00	4,00	4,00	20,00	48,00	- Desclassificado Candidatos do Sexo Feminino	
0002482	ELIANE FERREIRA DE SOUSA	23/05/1992	10,00	4,00	2,00	4,00	8,00	20,00	48,00	- Desclassificado Candidatos do Sexo Feminino	
0001109	GIOVANNA RAMIRES DOS REIS	24/08/2004	8,00	4,00	4,00	10,00	2,00	20,00	48,00	- Desclassificado Candidatos do Sexo Feminino	
0000110	HAUANA ALVES FERREIRA TOMAZ	05/06/1992	12,00	6,00	2,00	6,00	6,00	16,00	48,00	- Desclassificado Candidatos do Sexo Feminino	
										- Desclassificado Candidatos do Sexo Feminino	

0003455	JOICE KELLY DA FONSECA	18/06/1989	14,00	4,00	6,00	6,00	2,00	16,00	48,00	
0002699	MILENA LIBERATO DOS REIS	18/04/2001	8,00	6,00	6,00	4,00	4,00	20,00	48,00	- Desclassificado Candidatos do Sexo Feminino
0002382	TATIANA CATÓIA MACHADO	26/07/1986	12,00	2,00	0,00	4,00	4,00	26,00	48,00	- Desclassificado Candidatos do Sexo Feminino
0001809	ANDRESSA CRISTINA VIANA	17/11/1998	6,00	6,00	2,00	4,00	8,00	20,00	46,00	- Desclassificado Candidatos do Sexo Feminino
0003975	BIANCA FRANCINNY RODRIGUES DA SILVA	16/02/2001	12,00	6,00	4,00	8,00	0,00	16,00	46,00	- Desclassificado Candidatos do Sexo Feminino
0003323	CLÁUDIA DANIELE DOS SANTOS PIZZA	15/03/1984	10,00	4,00	4,00	8,00	2,00	18,00	46,00	- Desclassificado Candidatos do Sexo Feminino
0001311	FERNANDA KELLY DOS SANTOS LUIZ	12/03/1999	12,00	6,00	2,00	2,00	6,00	18,00	46,00	- Desclassificado Candidatos do Sexo Feminino
0001718	INDIAMARA DE MELO	22/09/1988	10,00	2,00	2,00	4,00	4,00	24,00	46,00	- Desclassificado Candidatos do Sexo Feminino
0002335	KEILA NEVES DE JESUS	28/04/1998	12,00	6,00	0,00	6,00	4,00	18,00	46,00	- Desclassificado Candidatos do Sexo Feminino
0000350	RENATA ALVES DE ALMEIDA	12/08/1996	14,00	6,00	4,00	6,00	0,00	16,00	46,00	- Desclassificado Candidatos do Sexo Feminino
0000347	ROSELI RIBEIRO CAMILO VIVEIROS	03/11/1975	10,00	4,00	0,00	10,00	6,00	16,00	46,00	- Desclassificado Candidatos do Sexo Feminino
0003324	SHELI AKEMI MORITA	20/01/1987	10,00	2,00	0,00	6,00	2,00	26,00	46,00	- Desclassificado Candidatos do Sexo Feminino
0002470	ELAINE DOS SANTOS	01/11/1996	10,00	4,00	2,00	2,00	2,00	24,00	44,00	- Desclassificado Candidatos do Sexo Feminino
0000491	ERICA ROSA DE LIMA	23/10/1992	6,00	4,00	0,00	6,00	4,00	24,00	44,00	- Desclassificado Candidatos do Sexo Feminino
0001685	FLAVIA ORSI MARCOMINI	23/10/1981	14,00	4,00	4,00	4,00	4,00	14,00	44,00	- Desclassificado Candidatos do Sexo Feminino
0001310	LÍVIA PAULINO DE ABREU	26/01/2004	10,00	4,00	4,00	4,00	2,00	20,00	44,00	- Desclassificado Candidatos do Sexo Feminino
0003743	ADRIANA APARECIDA ALVES RAMOS	15/03/1982	6,00	4,00	2,00	4,00	2,00	24,00	42,00	- Desclassificado Candidatos do Sexo Feminino
0000657	ALINE MARCELINO DA SILVA	10/12/1983	8,00	2,00	2,00	4,00	8,00	18,00	42,00	- Desclassificado Candidatos do Sexo Feminino

0002702	AMANDA DO AMARAL DE JESUS	06/07/1994	12,00	6,00	0,00	2,00	8,00	14,00	42,00	-- Desclassificado Candidatos do Sexo Feminino
0002524	ANA ALICE MONFARDINI ALVES DOS SANTOS	07/09/2004	10,00	6,00	4,00	2,00	4,00	16,00	42,00	- Desclassificado Candidatos do Sexo Feminino
0000388	ANDREIA DA SILVA FREITAS	05/02/1991	10,00	2,00	2,00	6,00	6,00	16,00	42,00	- Desclassificado Candidatos do Sexo Feninino

0001064	AURELICE SANTOS ALMEIDA GERIN	23/03/1993	10,00	4,00	4,00	4,00	6,00	14,00	42,00	- Desclassificado Candidatos do Sexo Feminino
0001597	CAMILA LEMES HENRIQUE	05/12/2006	12,00	4,00	2,00	2,00	6,00	16,00	42,00	- Desclassificado Candidatos do
0000176	FRANCIELLE CRISTINA GONÇALVES TORZONI	04/11/1993	6,00	4,00	4,00	2,00	4,00	22,00	42,00	Sexo Feminino - Desclassificado Candidatos do Sexo Feminino
0000688	MARIVETE VIÇONO DA SILVA	24/04/1987	12,00	2,00	2,00	4,00	4,00	18,00	42,00	- Desclassificado Candidatos do Sexo Feminino
0002421	ROZILDA DA SILVA PEREIRA GRACIANO	03/10/1980	8,00	2,00	4,00	4,00	2,00	22,00	42,00	- Desclassificado Candidatos do Sexo Feminino
0002211	ANA CAMILA DA ROSA	23/12/2005	8,00	6,00	0,00	4,00	2,00	20,00	40,00	- Desclassificado Candidatos do Sexo Feminino
0001254	ANA LÍVIA DE FREITAS DA CRUZ	29/01/2004	10,00	2,00	0,00	8,00	2,00	18,00	40,00	- Desclassificado Candidatos do
0000256	BRUNA APARECIDA CORDEIRO DA CRUZ FELICIANO	11/01/1992	12,00	2,00	0,00	4,00	0,00	22,00	40,00	Sexo Feminino - Desclassificado Candidatos do Sexo Feminino
0002128	CLAUDIA DA SILVA BARBOSA	10/12/1987	10,00	2,00	2,00	4,00	0,00	22,00	40,00	- Desclassificado Candidatos do Sexo Feminino
0000228	ESTER DA CRUZ SILVA DE GODOY	08/08/1998	12,00	2,00	0,00	4,00	2,00	20,00	40,00	- Desclassificado Candidatos do Sexo Feminino
0000431	FRANCELISE GIANNE VIEIRA	15/05/1999	12,00	8,00	4,00	4,00	2,00	10,00	40,00	- Desclassificado Candidatos do Sexo Feminino
0002716	KAROLIN MELLO BOAVENTURA	04/10/1993	6,00	6,00	4,00	2,00	4,00	18,00	40,00	- Desclassificado Candidatos do Sexo Feminino
0001843	MARIANE NOGUEIRA DA SILVA	29/05/2000	12,00	0,00	4,00	2,00	2,00	20,00	40,00	- Desclassificado Candidatos do Sexo Feminino

0001137	ROSANA APARECIDA CORTINOVIS	09/02/1988	8,00	4,00	4,00	2,00	4,00	18,00	40,00	- Desclassificado Candidatos do Sexo Feminino
0002844	ANA PAULA CANDIDA	19/06/1988	6,00	2,00	10,00	2,00	2,00	16,00	38,00	- Desclassificado Candidatos do Sexo Feminino
0000811	BÁRBARA VIRGÍNIA PACÍFICO SHIGUEMOTO	15/01/1990	8,00	2,00	2,00	6,00	2,00	18,00	38,00	- Desclassificado Candidatos do Sexo Feminino
0002119	CAMILA ROQUE	07/03/1991	10,00	4,00	2,00	4,00	2,00	16,00	38,00	- Desclassificado Candidatos do Sexo Feminino
0000058	DAIANI DA SILVA MARTINS CORGI	20/10/1995	10,00	4,00	0,00	4,00	4,00	16,00	38,00	- Desclassificado Candidatos do Sexo Feminino
0001957	ELISANDRA ALINE ESTEVAM DE LIMA	20/05/1984	10,00	2,00	2,00	4,00	4,00	16,00	38,00	- Desclassificado Candidatos do Sexo Feminino
0002693	FRANCIELE VERIDIANO TOZO	20/08/1993	10,00	6,00	4,00	2,00	0,00	16,00	38,00	- Desclassificado Candidatos do Sexo Feminino
0001676	GESSICA BONIFACIO CAMANHO	04/12/1996	12,00	4,00	4,00	4,00	4,00	10,00	38,00	- Desclassificado Candidatos do Sexo Feminino
0000803	JACKELINE MARINO DO NASCIMENTO	17/07/1997	6,00	8,00	0,00	4,00	4,00	16,00	38,00	- Desclassificado Candidatos do Sexo Feminino
0001832	SIMÔNICA APARECIDA DE JESUS	22/02/1986	8,00	2,00	0,00	6,00	2,00	20,00	38,00	- Desclassificado Candidatos do Sexo Feminino
0000745	ANA JULIA MAIA BARBI	28/11/2003	6,00	4,00	2,00	6,00	0,00	18,00	36,00	- Desclassificado Candidatos do Sexo Feminino
0000395	GIOVANA MARIA DE SÁ	11/09/2001	6,00	2,00	0,00	4,00	8,00	16,00	36,00	- Desclassificado Candidatos do Sexo Feminino
0003277	JANE ANDREA MEDEIROS	28/04/1989	8,00	4,00	6,00	4,00	2,00	12,00	36,00	- Desclassificado Candidatos do Sexo Feminino
0002259	KELLY APARECIDA DA LUZ CASTRO	01/05/1989	6,00	4,00	0,00	6,00	4,00	16,00	36,00	- Desclassificado Candidatos do Sexo Feminino
0001562	LUZIA TEIXEIRA	11/12/1984	8,00	4,00	0,00	2,00	4,00	18,00	36,00	- Desclassificado Candidatos do Sexo Feminino
0002291	MONICA DA SILVA	18/07/1974	10,00	10,00	2,00	0,00	0,00	14,00	36,00	- Desclassificado Candidatos do Sexo Feminino
0000017	TAYLA CRISTINA DA SILVA	03/10/1988	8,00	0,00	4,00	2,00	2,00	20,00	36,00	- Desclassificado Candidatos do Sexo Feminino
0003264	THAIS TEODORO DA SILVA	02/10/1991	6,00	2,00	4,00	4,00	2,00	18,00	36,00	- Desclassificado Candidatos do Sexo Feminino

0000152	VANESSA REGINA ALVES PIZZA	25/11/1985	10,00	6,00	4,00	2,00	2,00	12,00	36,00	- Desclassificado Candidatos do
0002006	JOSIANE DONADONI STORTI	19/01/1982	6,00	2,00	4,00	4,00	6,00	12,00	34,00	- Desclassificado Candidatos do Sexo Feminino
0001912	MARIANA ARAÚJO GARGAN ALVES	07/08/2006	8,00	4,00	0,00	4,00	2,00	16,00	34,00	- Desclassificado Candidatos do
0000676	PAMELA FERNANDA DE CARVALHO DE GODOY	19/07/1996	8,00	2,00	4,00	2,00	2,00	16,00	34,00	Sexo Feminino - Desclassificado Candidatos do Sexo Feminino
0002672	THAÍS DOS SANTOS PIRES	22/04/1997	8,00	4,00	2,00	2,00	4,00	14,00	34,00	- Desclassificado Candidatos do Sexo Feminino
0003691	BRUNA MILLENA FREITAS NEVES	06/05/2004	8,00	4,00	4,00	2,00	2,00	12,00	32,00	- Desclassificado Candidatos do Sexo Feminino
0001646	CELINA ORSI	16/12/1971	10,00	4,00	2,00	2,00	6,00	8,00	32,00	- Desclassificado Candidatos do Sexo Feminino
0000143	DIUCINEIA FAUSTINO NETO	26/06/1996	8,00	2,00	4,00	6,00	4,00	8,00	32,00	- Desclassificado Candidatos do Sexo Feminino
0000962	IASMYN WITHORIA BARBOSA DOS SANTOS	07/07/2003	8,00	4,00	0,00	4,00	2,00	14,00	32,00	- Desclassificado Candidatos do Sexo Feminino
0001126	JASMINE FIDELIS DA ROCHA	08/10/1996	8,00	0,00	2,00	6,00	2,00	14,00	32,00	- Desclassificado Candidatos do Sexo Feminino
0002625	JOZIELE PRISCILA HAVRELUK	27/03/1987	10,00	6,00	0,00	0,00	0,00	16,00	32,00	- Desclassificado Candidatos do Sexo Feminino
0002516	KELLY ALESSANDRA DA SILVA	15/08/1994	6,00	4,00	0,00	4,00	0,00	18,00	32,00	- Desclassificado Candidatos do Sexo Feminino
0002334	LAIS SANTOS GONÇALVES	13/01/1990	8,00	4,00	2,00	2,00	4,00	12,00	32,00	- Desclassificado Candidatos do Sexo Feminino
0001636	VILMA DA ROCHA RODRIGUES DIAS	29/07/1990	2,00	4,00	4,00	6,00	0,00	16,00	32,00	- Desclassificado Candidatos do Sexo Feminino
0002901	BERNADETE MODESTO DE ALMEIDA	26/06/1989	6,00	4,00	0,00	4,00	4,00	12,00	30,00	- Desclassificado Candidatos do Sexo Feminino
0000102	DAYANE KELLY DE SÁ TELES	25/03/1989	10,00	4,00	2,00	2,00	0,00	12,00	30,00	- Desclassificado Candidatos do Sexo Feminino
0000418	JHULIE VITÓRIA DE SOUZA	14/07/2004	8,00	2,00	8,00	4,00	0,00	8,00	30,00	- Desclassificado Candidatos do Sexo Feminino

0001629	PHAMELA DAYANE BARBOSA LEOPOLDINO	01/02/1988	8,00	2,00	2,00	2,00	4,00	12,00	30,00	- Desclassificado Candidatos do Sexo Feminino
0001728	RAFAELA APARECIDA PEREIRA DE SOUZA	08/08/1997	10,00	6,00	0,00	4,00	2,00	8,00	30,00	- Desclassificado Candidatos do
0002045	THAMIRIS BAUMSTARK MORAES DE OLIVEIRA	16/02/2003	10,00	2,00	2,00	6,00	0,00	10,00	30,00	Sexo Feminino - Desclassificado Candidatos do Sexo Feminino
0002207	EVELYN OLÍMPIA HIPÓLITO DA SILVA	07/12/2003	6,00	2,00	0,00	6,00	2,00	12,00	28,00	- Desclassificado Candidatos do Sexo Feminino
0000136	TAMARA DE JESUS FARIA TIAGO	11/02/2000	8,00	2,00	2,00	4,00	2,00	10,00	28,00	- Desclassificado Candidatos do Sexo Feminino
0001288	TATIANE DE LIMA CARVALHO	07/11/1995	4,00	4,00	0,00	6,00	0,00	14,00	28,00	- Desclassificado Candidatos do Sexo Feminino
0001778	FLAVIA GOMES	22/05/1998	6,00	2,00	2,00	2,00	4,00	10,00	26,00	- Desclassificado Candidatos do Sexo Feminino
0002950	JULIANA APARECIDO DA COSTA	12/04/2000	4,00	4,00	4,00	2,00	2,00	10,00	26,00	- Desclassificado Candidatos do Sexo Feminino
0002712	TAÍS FERNANDA PEREIRA	14/12/1994	8,00	0,00	0,00	4,00	2,00	12,00	26,00	- Desclassificado Candidatos do Sexo Feminino
0000345	VANESSA REGINA BOBATTO	07/08/1995	6,00	2,00	2,00	2,00	0,00	12,00	24,00	- Desclassificado Candidatos do Sexo Feminino
0003236	MARIE CADETTE FENELON	07/01/1997	6,00	0,00	0,00	2,00	0,00	14,00	22,00	- Desclassificado Candidatos do Sexo Feminino
0000997	AMANDA DE LIMA LEAL	27/04/1986	6,00	2,00	2,00	4,00	2,00	2,00	18,00	- Desclassificado Candidatos do
0002850	SULAMITA BESERRA DOS SANTOS	22/01/2002	8,00	2,00	2,00	0,00	2,00	4,00	18,00	Sexo Feminino - Desclassificado Candidatos do
	FERNANDES		Sexo Feminino							
0002958	ALESSANDRA ARENGUE BARIZON IVO	10/01/2002	- - - - - - - - Desclassificado Candidatos do Sexo Feminino							
0000050	AMANDA BEATRIZ DOS SANTOS SILVA	23/03/2005	- - - - - - - - Desclassificado Candidatos do Sexo Feminino							
0003813	AMANDA GIMENES DOS SANTOS	04/10/1998	- - - - - - - - Desclassificado Candidatos do							

Sexo Feminino

0003286	AMORA LETICIA MARGARIDI	02/12/1993	- - - - - - - - Desclassificado Candidatos do Sexo Feminino
0002046	ANA CLAUDIA MONFRE ANANIAS	14/02/1992	- - - - - - - - Desclassificado Candidatos do Sexo Feminino
0000856	ANA JULIA DE ALMEIDA VIEIRA	13/08/2002	- - - - - - - - Desclassificado Candidatos do Sexo Feminino
0000981	ANA PAULA RIBEIRO GANZERT	16/07/1998	- - - - - - - - Desclassificado Candidatos do Sexo Feminino
0002374	ANDRÉIA PEREIRA DA SILVA	12/10/1991	- - - - - - - - Desclassificado Candidatos do Sexo Feminino
0002833	ANDRESSA DA LUZ FERREIRA	04/02/1987	- - - - - - - - Desclassificado Candidatos do Sexo Feminino
0003115	ANDRESSA DA SILVA SIQUEIRA	28/10/2001	- - - - - - - - Desclassificado Candidatos do Sexo Feminino
0000868	ANDRESSA FERNANDA DE OLIVEIRA GONCALVES	08/01/1989	- - - - - - - - Desclassificado Candidatos do Sexo Feminino
0001747	BEATRIZ FERNANDA AP WOEHL MAINGUE	22/07/1987	- - - - - - - - Desclassificado Candidatos do Sexo Feminino
0001174	CAROLINA SUEKO HANGAI MIYABE	10/03/1985	- - - - - - - - Desclassificado Candidatos do Sexo Feminino
0002938	CINTIA MARIA CORREIA DE ASSIS	15/03/1985	- - - - - - - - Desclassificado Candidatos do Sexo Feminino
0003153	DANIELA CRISTINA RAMOS CAVERSAN	05/05/1996	- - - - - - - - Desclassificado Candidatos do Sexo Feminino
0000066	DANIELA DE OLIVEIRA LOPES	03/06/1985	- - - - - - - - Desclassificado Candidatos do Sexo Feminino
0001048	DANIELE BENTO DE CAMPOS	29/01/1988	- - - - - - - - Desclassificado Candidatos do Sexo Feminino

0001693	DANIELE DE CARVALHO FERNANDES	12/06/1996	- - - - - - - - Desclassificado Candidatos do
0000423	DANIELE RODRIGUES DOS SANTOS CARVALHO	12/10/1990	Sexo Feminino - - - - - - - - Desclassificado Candidatos do Sexo Feminino
0000374	EDNA SANTOS	13/11/1982	- - - - - - - - Desclassificado Candidatos do Sexo Feminino
0002141	ELINE BIANCA MANTOVANI	15/08/1989	- - - - - - - - Desclassificado Candidatos do Sexo Feminino
0001420	EMILI CRISTINI LANCA	23/03/2004	- - - - - - - - Desclassificado Candidatos do Sexo Feminino
0000983	EVELYN TATY RODRIGUES	04/05/1998	- - - - - - - - Desclassificado Candidatos do Sexo Feminino
0003050	FABIANA APARECIDA DE SOUZA RESENDE	25/06/1998	- - - - - - - - Desclassificado Candidatos do Sexo Feminino
0000535	FERNANDA COTARELLI MACACARI MOLINA	03/09/1982	- - - - - - - - Desclassificado Candidatos do Sexo Feminino
0000926	FERNANDA MAYUMI AKIAMA PEREIRA	22/01/2008	- - - - - - - - Desclassificado Candidatos do Sexo Feminino
0002930	FERNANDA QUEIROZ SANTOS	26/06/1991	- - - - - - - - Desclassificado Candidatos do Sexo Feminino
0000403	FRANCIELE HENRIQUES DA SILVA	05/08/1983	- - - - - - - - Desclassificado Candidatos do Sexo Feminino
0003166	GABRIELA LAZARINI MOREIRA	06/01/2000	- - - - - - - - Desclassificado Candidatos do Sexo Feminino
0003039	GESIELE DA SILVA PONTES	24/03/1990	- - - - - - - - Desclassificado Candidatos do Sexo Feminino
0001290	GIOVANA STRADIOTTO PIRES	10/01/1989	- - - - - - - - Desclassificado Candidatos do Sexo Feminino
0003639	GLEYCIANE SOUZA DO NASCIMENTO	02/06/1982	- - - - - - - - Desclassificado Candidatos do
0001527	GRACIELE DE CARVALHO FERREIRA ROSSANEZI	01/03/1988	Sexo Feminino

			- - - - - - - - Desclassificado Candidatos do Sexo Feminino
0001837	HALINE FERREIRA MARTINS	15/06/1994	- - - - - - - - Desclassificado Candidatos do Sexo Feminino
0000054	ISABEL DE FÁTIMA DOS SANTOS	29/01/1977	- - - - - - - - Desclassificado Candidatos do Sexo Feminino

Sexo Feminino

0001703	ISABELA VENERINA PEREIRA SCHIAVOM DOMINGUES	16/12/2003	- - - - - - - - Desclassificado Candidatos do Sexo Feminino
0001514	ISABELLA CORREIA SANTANA	29/04/2004	- - - - - - - - Desclassificado Candidatos do Sexo Feminino
0001201	ISADORA FAJARDO SCARMEN CRUZ	18/07/1997	- - - - - - - - Desclassificado Candidatos do Sexo Feminino
0001242	JESSICA DAIANE VERDEIRO DA SILVEIRA	23/11/1992	- - - - - - - - Desclassificado Candidatos do Sexo Feminino
0001710	JOSIANE ROCHA BANDEIRA	12/10/2006	- - - - - - - - Desclassificado Candidatos do Sexo Feminino
0000192	JULIANA CANDIDO DA SILVA DE PAULA FRANCO	03/07/1995	Sexo Feminino - - - - - - - - Desclassificado Candidatos do Sexo Feminino
0001504	JULIANA GULIN DE LARA	26/04/1983	- - - - - - - - Desclassificado Candidatos do Sexo Feminino
0002236	KÉSIA MICHELE ALVES BARBOSA	10/05/1985	- - - - - - - - Desclassificado Candidatos do Sexo Feminino
0002317	KIMBERLY TEIXEIRA GRIGGIO	30/08/2005	- - - - - - - - Desclassificado Candidatos do Sexo Feminino
0002880	LARIANE APARECIDA BEMBEM	23/10/2006	- - - - - - - - Desclassificado Candidatos do Sexo Feminino
0001776	LARISSA BARROS COSTA	06/10/1993	- - - - - - - - Desclassificado Candidatos do Sexo Feminino
			- - - - - - - - Desclassificado Candidatos do

0002330	LAUDICEIA TEIXEIRA GRIGGIO	07/08/1978	Sexo Feminino
0001116	LAYANE DE MEDEIROS DOS SANTOS	08/11/2004	- - - - - - - - Desclassificado Candidatos do Sexo Feminino
0002898	LETICIA FÁTIMA DA SILVA IENCO	17/05/1988	- - - - - - - - Desclassificado Candidatos do Sexo Feminino
0000554	LIVIA MOREIRA BARBOSA	23/10/2002	- - - - - - - - Desclassificado Candidatos do Sexo Feminino
0002886	LUCILENE CÂNDIDO DE OLIVEIRA	25/04/1992	- - - - - - - - Desclassificado Candidatos do Sexo Feminino
0002954	LUDIANE RIBEIRO DE MELO	19/02/1998	- - - - - - - - Desclassificado Candidatos do Sexo Feminino
0000091	MAIARA CRISTINA GONÇALVES DE SOUZA	25/09/1992	- - - - - - - - Desclassificado Candidatos do Sexo Feminino
0002293	MARCIA APARECIDA CAMILO	10/04/1976	- - - - - - - - Desclassificado Candidatos do Sexo Feminino
0000485	MARIA EDUARDA DA SILVA FEDRIGO	16/10/1997	- - - - - - - - Desclassificado Candidatos do Sexo Feminino
0000156	MARIANE CRISTINA DO COUTO	31/05/1989	- - - - - - - - Desclassificado Candidatos do Sexo Feminino
0000148	MARTA SOARES DE AGUIAR	24/08/1998	- - - - - - - - Desclassificado Candidatos do Sexo Feminino
0001165	PAMELA VARELA DE SANTANA	19/10/1997	- - - - - - - - Desclassificado Candidatos do Sexo Feminino
0002949	PATRICIA PRADO DOURADO	17/02/1991	- - - - - - - - Desclassificado Candidatos do Sexo Feminino
0003164	PRISCILA FUENTES ROMERO	21/08/1988	- - - - - - - - Desclassificado Candidatos do Sexo Feminino
0000429	RAFAELA DYBAS	09/08/1992	- - - - - - - - Desclassificado Candidatos do Sexo Feminino
0003013	RAFAELA RODRIGUES DOS SANTOS DE OLIVEIRA	13/03/1997	- - - - - - - - Desclassificado Candidatos do Sexo Feminino
0001063	RAFAELA SIAN COSTA	30/08/1997	- - - - - - - - Desclassificado Candidatos do Sexo Feminino

0001018	ROSANGELA CUSTODIO DE MELO	05/02/1993	- - - - - - - - Desclassificado Candidatos do
0001110	ROSILENE APARECIDA DOS SANTOS RIBEIRO	13/04/1980	Sexo Feminino - - - - - - - - Desclassificado Candidatos do Sexo Feminino
0003855	ROSIMEIRE MEDINALOPES	27/12/1985	- - - - - - - - Desclassificado Candidatos do Sexo Feminino
0001995	SILVANA MARIA SANTANA PINTO	01/10/1982	- - - - - - - - Desclassificado Candidatos do

Sexo Feminino

0001547	SIMONE BUENO RIBEIRO	17/01/1989	- - - - - - - - Desclassificado Candidatos do Sexo Feminino
0002904	TAMIRIS VARESCHINI CARDOSO EDUARDO	25/02/1995	- - - - - - - - Desclassificado Candidatos do Sexo Feminino
0002366	TÂNIA REGINA ALVES SANTANA	28/10/1975	- - - - - - - - Desclassificado Candidatos do Sexo Feminino
0000828	TÁSSIA MARIA DANTAS CRUZ	22/05/1994	- - - - - - - - Desclassificado Candidatos do Sexo Feminino
0002695	TAYNARA ROBERTA BOVO	15/12/1992	- - - - - - - - Desclassificado Candidatos do Sexo Feminino
0000288	TEREZA DIAS OSANAI	03/02/1973	- - - - - - - - Desclassificado Candidatos do
0002191	THAIS NATALINA LOPES DE CAMARGO BARBOSA	25/12/1987	Sexo Feminino - - - - - - - - Desclassificado Candidatos do Sexo Feminino
0002095	THAMIRIS CRISTINA DE LIMA DO COUTO	17/07/1991	- - - - - - - - Desclassificado Candidatos do Sexo Feminino
0000337	VANESSA FERREIRA DE SOUZA	10/07/1993	- - - - - - - - Desclassificado Candidatos do Sexo Feminino

0002961	VANIA APARECIDA CANUTO	20/06/1980	- - - - - - - - Desclassificado Candidatos do Sexo Feminino
0001501	VIRGINIA LUANA RESENDE PEREIRA	12/04/1999	- - - - - - - - Desclassificado Candidatos do Sexo Feminino

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:B6E13F11

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 380/2025 - EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR - ANEXO IV

Anexo IV- Resultado Preliminar - Candidatos Negros

873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	PORT	MAT	INF	NDC	NDA	LE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0002194	ADRIANO DELFINO	17/12/1981	12,00	8,00	6,00	6,00	6,00	32,00	70,00	1º	Classificado	Pretos ou Pardos
0002176	TAYANA PAULINO DA SILVA DIAS	20/08/1989	12,00	8,00	2,00	8,00	8,00	32,00	70,00	2º	Classificado	Pretos ou Pardos
0002153	ANDRÉ WASHINGTON RODRIGUES DA SILVA	25/05/1999	12,00	6,00	6,00	10,00	4,00	32,00	70,00	3º	Classificado	Pretos ou Pardos
0002217	DANIEL BIANCHI DE OLIVEIRA	10/05/1996	8,00	6,00	6,00	6,00	6,00	34,00	66,00	4º	Classificado	Pretos ou Pardos
0001039	BRUNO DE OLIVEIRA LOPES	07/02/1996	10,00	6,00	4,00	8,00	4,00	32,00	64,00	5º	Classificado	Pretos ou Pardos
0003228	LUIZ FERNANDO DE JESUS SACCO	27/11/1991	16,00	6,00	0,00	4,00	4,00	32,00	62,00	6º	Classificado	Pretos ou Pardos
0001022	ALLAN SANTANA DA SILVA	15/07/1990	10,00	4,00	2,00	10,00	6,00	30,00	62,00	7º	Classificado	Pretos ou Pardos
0000368	WILLIAN FRANCISCO DA SILVA DE SOUZA	20/05/1997	8,00	4,00	4,00	8,00	8,00	30,00	62,00	8º	Classificado	Pretos ou Pardos
0002183	MATHEUS SILVA BRASIL	25/07/1986	10,00	6,00	4,00	10,00	4,00	28,00	62,00	9º	Classificado	Pretos ou Pardos
0000787	MICHAEL WELINGTON DA SILVA	17/03/1994	16,00	6,00	4,00	6,00	4,00	26,00	62,00	10º	Classificado	Pretos ou Pardos
0001053	LUCIEDE DE SOUSA ROCHA	01/08/1992	10,00	6,00	2,00	8,00	4,00	30,00	60,00	11º	Classificado	Pretos ou Pardos
0002425	LUAN MACHADO DOS SANTOS	23/05/2003	6,00	8,00	0,00	8,00	4,00	32,00	58,00	12º	Classificado	Pretos ou Pardos
0001691	MARCELO VIANA DE FREITAS	03/01/1985	12,00	6,00	0,00	6,00	4,00	30,00	58,00	13º	Classificado	Pretos ou Pardos
0001155	RAINER ANACLETO LINO MARIO	26/03/1989	6,00	6,00	0,00	6,00	6,00	32,00	56,00	14º	Classificado	Pretos ou Pardos
0000036	ADÃO MARCELO FERREIRA DOS SANTOS	31/01/1987	14,00	4,00	2,00	8,00	4,00	24,00	56,00	15º	Classificado	Pretos ou Pardos
0000266	FERNANDO RIBEIRO DE SOUZA	17/06/1985	12,00	4,00	0,00	4,00	4,00	30,00	54,00	16º	Classificado	Pretos ou Pardos
0000717	JACKSON SANTOS DE MELO SILVA	16/01/1999	8,00	6,00	2,00	6,00	2,00	30,00	54,00	17º	Classificado	Pretos ou Pardos
0000655	SÉRGIO SILVEIRA DE ARAÚJO	07/07/1987	10,00	4,00	2,00	8,00	2,00	28,00	54,00	18º	Classificado	Pretos ou Pardos
0000040	GABRIEL PIRES FERREIRA	24/07/1995	6,00	6,00	4,00	8,00	4,00	26,00	54,00	19º	Classificado	Pretos ou Pardos
0000212	VANDERSON NUNES ESTEVÃO	05/11/1992	10,00	6,00	0,00	8,00	6,00	24,00	54,00	20º	Classificado	Pretos ou Pardos
0000248	CRISTIANO DA SILVA ABREU	30/07/1986	4,00	4,00	2,00	10,00	2,00	30,00	52,00	21º	Classificado	Pretos ou Pardos
0003340	FRANCISCO ERLONES MEDEIROS DO CARMO	16/11/1977	12,00	4,00	2,00	6,00	4,00	24,00	52,00	22º	Classificado	Pretos ou Pardos
0003834	EUCILENE RAMOS PEREIRA DA SILVA ANDRADE	31/12/1997	12,00	4,00	2,00	4,00	6,00	24,00	52,00	23º	Classificado	Pretos ou Pardos
0000892	CLEVERSON SABINO DOS SANTOS	25/07/1988	8,00	4,00	4,00	8,00	4,00	24,00	52,00	24º	Classificado	Pretos ou Pardos
0002059	EVERTON RODRIGUES	30/05/1986	8,00	6,00	6,00	6,00	4,00	22,00	52,00	25º	Classificado	Pretos ou Pardos
0002263	VALDIR DOS SANTOS RODRIGUES	28/07/1978	16,00	6,00	2,00	4,00	4,00	20,00	52,00	26º	Classificado	Pretos ou Pardos
0002943	TARCISIO DE SOUZA LIMA	20/03/1994	10,00	4,00	4,00	8,00	6,00	20,00	52,00	27º	Classificado	Pretos ou Pardos
0002975	GUIAS ANTÔNIO DA SILVA	15/09/1982	12,00	4,00	0,00	6,00	2,00	26,00	50,00	28º	Classificado	Pretos ou Pardos
0001319	JOSIANE LAGE	20/04/1996	12,00	6,00	6,00	2,00	4,00	20,00	50,00	29º	Classificado	Pretos ou Pardos

0003767	PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS ELIAS	23/07/2003	8,00	8,00	6,00	2,00	6,00	20,00	50,00	30º	Classificado	Pretos ou Pardos
0002911	ADRIELLY STEFANY FRANÇA SOBRINHO	01/08/1999	14,00	2,00	2,00	10,00	4,00	18,00	50,00	31º	Classificado	Pretos ou Pardos
0001992	ALEANDRO OLIVEIRA DOS SANTOS	08/05/1984	10,00	2,00	0,00	8,00	4,00	24,00	48,00	-	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0000817	ANTÔNIO MARCOS FERREIRA DA SILVA	05/06/1984	10,00	2,00	4,00	8,00	2,00	22,00	48,00	-	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0001920	BRUNNO FELLIPP PIOTTO FERREIRA	17/12/1991	14,00	2,00	2,00	4,00	0,00	26,00	48,00	-	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0001908	CAROLINE MONTEIRO DOS SANTOS	22/11/1997	14,00	2,00	2,00	2,00	2,00	26,00	48,00	-	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0001289	CRISTIANO CESAR MIRANDA DE JESUS	06/10/1989	6,00	8,00	4,00	4,00	6,00	20,00	48,00	-	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0000706	EDER BARBOSA	09/10/1981	16,00	4,00	0,00	8,00	2,00	18,00	48,00	-	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0001900	ÉRIC VINÍCIUS FERREIRA DA SILVA	23/06/2004	14,00	2,00	2,00	6,00	6,00	18,00	48,00	-	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0001993	FABIO JUNIOR ARAUJO GONÇALVES	21/11/1979	10,00	4,00	2,00	0,00	6,00	26,00	48,00	-	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0002714	GABRIEL FELLIPE BARBOSA	15/04/2002	8,00	10,00	4,00	2,00	2,00	22,00	48,00	-	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0003943	JOÃO MARCOS LANZA LOPES	24/03/1985	12,00	6,00	4,00	6,00	2,00	18,00	48,00	-	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0000204	JOSENILDO ROSENDO LEITE	25/07/1983	8,00	4,00	6,00	4,00	0,00	26,00	48,00	-	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0000844	VAGNER MARCELO RIBEIRO DE NOVAIS	21/02/1978	12,00	2,00	2,00	10,00	4,00	18,00	48,00	-	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0001896	WESLEM JEKSON DA SILVA AURELIANO	20/08/1993	10,00	4,00	4,00	4,00	2,00	24,00	48,00	-	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0002242	ADRIANO DA CRUZ ORTEGA	26/01/2000	8,00	6,00	2,00	4,00	4,00	22,00	46,00	-	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0002107	ALEXANDRO FERNANDES NUNES	23/12/1975	6,00	4,00	0,00	4,00	6,00	26,00	46,00	-	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0002352	ANDERSON SABINO DOS SANTOS	23/05/1994	4,00	4,00	2,00	10,00	0,00	26,00	46,00	-	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0003975	BIANCA FRANCINNY RODRIGUES DA SILVA	16/02/2001	12,00	6,00	4,00	8,00	0,00	16,00	46,00 -		Desclassificado	Pretos ou Pardos
0000905	CHRISTOFFER HENRIQUE GOMES ESTEVAM PEREIRA	20/05/2003	8,00	0,00	2,00	8,00	2,00	26,00	46,00 -		Desclassificado	Pretos ou Pardos
0000108	DIEGO FERREIRA DOS SANTOS COUTO	11/09/1989	10,00	2,00	2,00	4,00	6,00	22,00	46,00 -		Desclassificado	Pretos ou Pardos
0003763	FRANCESCO BARBONI DOS SANTOS	31/10/1993	14,00	4,00	0,00	4,00	8,00	16,00	46,00 -		Desclassificado	Pretos ou Pardos
0001740	IGOR DOS SANTOS ROMAGNOLO	04/07/1993	8,00	6,00	2,00	4,00	6,00	20,00	46,00 -		Desclassificado	Pretos ou Pardos
0000945	JULIO CESAR MENDES	08/12/1979	6,00	0,00	4,00	6,00	8,00	22,00	46,00 -		Desclassificado	Pretos ou Pardos
0000960	LUCAS JOSUÉ REDIVO	16/08/1996	10,00	6,00	6,00	4,00	2,00	18,00	46,00 -		Desclassificado	Pretos ou Pardos
0003703	MARCOS VINÍCIUS BALMAN GIORDANO	20/05/2004	12,00	10,00	0,00	4,00	0,00	20,00	46,00 -		Desclassificado	Pretos ou Pardos
0001738	MICHEL CHLUSEWICZ GUILHERME	05/06/1978	12,00	2,00	4,00	8,00	4,00	16,00	46,00 -		Desclassificado	Pretos ou Pardos
0001062	NATALINO DE OLIVEIRA GERIN	14/09/1987	12,00	4,00	4,00	2,00	4,00	20,00	46,00 -		Desclassificado	Pretos ou Pardos
0000291	RAFAEL DOS SANTOS LOURENÇO JUNIOR	30/08/2006	12,00	4,00	0,00	4,00	8,00	18,00	46,00 -		Desclassificado	Pretos ou Pardos
0001348	ROBSON GARCIA DE OLIVEIRA MENEZES	21/05/1988	10,00	4,00	2,00	8,00	4,00	18,00	46,00 -		Desclassificado	Pretos ou Pardos
0000930	SAMUEL ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR	29/01/2001	10,00	2,00	2,00	4,00	6,00	22,00	46,00 -		Desclassificado	Pretos ou Pardos
0000383	TIAGO ALVES DOS SANTOS	17/01/1991	6,00	4,00	0,00	6,00	4,00	26,00	46,00 -		Desclassificado	Pretos ou Pardos
0002945	ALESSANDRO MASSAMITSU KUSHIOYADA	20/11/1983	10,00	6,00	2,00	6,00	4,00	16,00	44,00 -		Desclassificado	Pretos ou Pardos
0001442	ELIDA DOS SANTOS	15/12/1980	4,00	2,00	2,00	6,00	8,00	22,00	44,00 -		Desclassificado	Pretos ou Pardos
0003409	EVERTON HENRIQUE DE JESUS VILSINSKI	21/09/2002	14,00	8,00	0,00	2,00	6,00	14,00	44,00 -		Desclassificado	Pretos ou Pardos
0003673	JOSÉ RODINEI CORRÊA	09/04/1973	8,00	4,00	2,00	4,00	6,00	20,00	44,00 -		Desclassificado	Pretos ou Pardos
0003512	MARCO MARQUES DA SILVA FEITOZA	10/09/2000	12,00	6,00	2,00	4,00	4,00	16,00	44,00 -		Desclassificado	Pretos ou Pardos
0002761	MARCOS ROBERTO REIS FILHO	17/02/2005	10,00	6,00	2,00	2,00	4,00	20,00	44,00 -		Desclassificado	Pretos ou Pardos
0001632	MARCOS WINNYCIUS OSTAPECHEM CAMPANHOLI MARTINS	31/03/2000	14,00	4,00	2,00	6,00	4,00	14,00	44,00 -		Desclassificado	Pretos ou Pardos
0003846	ROGÉRIO RODRIGUES DE MOURA	15/05/1986	8,00	2,00	2,00	6,00	2,00	24,00	44,00 -		Desclassificado	Pretos ou Pardos
0001534	VINICIUS AUGUSTO FIGUEIREDO	30/05/2003	8,00	0,00	0,00	6,00	10,00	20,00	44,00 -		Desclassificado	Pretos ou Pardos
0002675	ANDERSON APARECIDO DA SILVA	24/04/1988	8,00	4,00	0,00	2,00	4,00	24,00	42,00 -		Desclassificado	Pretos ou Pardos
0000534	CLAUDENIR DE FARIAS	24/12/1978	10,00	4,00	2,00	6,00	4,00	16,00	42,00 -		Desclassificado	Pretos ou Pardos
0001374	DIEGO PAULINO	07/10/1986	6,00	4,00	4,00	6,00	2,00	20,00	42,00 -		Desclassificado	Pretos ou Pardos
0001867	JOSÉ CARLOS DE SOUZA BASILIO	05/04/1984	10,00	2,00	4,00	4,00	2,00	20,00	42,00 -		Desclassificado	Pretos ou Pardos
0001361	JUAN CARLOS AFONSO NAVAS	13/01/1987	6,00	6,00	2,00	8,00	2,00	18,00	42,00 -		Desclassificado	Pretos ou Pardos
0000584	MARIA HELOISY SOARES DOS SANTOS	24/02/2007	8,00	6,00	4,00	6,00	2,00	16,00	42,00 -		Desclassificado	Pretos ou Pardos
0001532	OSÉIAS TOMAZ	23/05/1990	8,00	6,00	0,00	4,00	6,00	18,00	42,00 -		Desclassificado	Pretos ou Pardos
0002829	RAFAEL HENRIQUE CANDIDO	16/02/1995	8,00	8,00	0,00	6,00	2,00	18,00	42,00 -		Desclassificado	Pretos ou Pardos
0001146	THIAGO PAGANO CASSEMIRO	22/07/1985	8,00	6,00	4,00	0,00	2,00	22,00	42,00 -		Desclassificado	Pretos ou Pardos
0001746	ANDERSON MARCELINO DA SILVA	03/09/1974	14,00	0,00	2,00	8,00	4,00	12,00	40,00 -		Desclassificado	Pretos ou Pardos
0000410	BRUNO APARECIDO PEREIRA LIMA	31/12/1998	10,00	0,00	0,00	4,00	4,00	22,00	40,00 -		Desclassificado	Pretos ou Pardos
0002283	CICERO RODRIGUES DA SILVA	29/03/1987	4,00	4,00	2,00	6,00	4,00	20,00	40,00 -		Desclassificado	Pretos ou Pardos
0001686	DIOGO DE LIMA RIBEIRO GALES	23/05/2002	6,00	4,00	4,00	6,00	4,00	16,00	40,00 -		Desclassificado	Pretos ou Pardos
0001183	EMANUEL DO NASCIMENTO SANTANA	19/01/1999	10,00	0,00	0,00	4,00	8,00	18,00	40,00 -		Desclassificado	Pretos ou Pardos
0003682	FABIANO DA SILVA SANTANA	11/04/1987	10,00	4,00	2,00	6,00	2,00	16,00	40,00 -		Desclassificado	Pretos ou Pardos

0003056	FÁBIO CESAR PRIETO VIEIRA	22/04/1978	10,00	2,00	4,00	8,00	2,00	14,00	40,00 -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0001642	FERNANDO HENRIQUE PEREIRA FELIPE	03/03/1990	8,00	6,00	0,00	4,00	6,00	16,00	40,00 -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0002478	GIOVANI DE ALMEIDA DE ALBUQUERQUE	15/08/2000	10,00	4,00	2,00	8,00	0,00	16,00	40,00 -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0001258	HENRIQUE SAUL PEREIRA DOMICIANO	26/05/1996	6,00	4,00	4,00	2,00	0,00	24,00	40,00 -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0000952	JAQUELINE RIBEIRO DOS SANTOS	10/10/1996	4,00	2,00	2,00	8,00	4,00	20,00	40,00 -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0002159	JOÃO VITOR DE JESUS GÓIS	03/01/1998	12,00	6,00	4,00	4,00	0,00	14,00	40,00 -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0001905	MOACIR TAVARES DA SILVA	01/06/1983	10,00	2,00	2,00	6,00	4,00	16,00	40,00 -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0001191	NICOLAS WALTER DOS SANTOS ROSA	01/02/1995	12,00	8,00	4,00	0,00	2,00	14,00	40,00 -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0001134	VALDECIR RODRIGUES	22/05/1975	6,00	2,00	2,00	6,00	6,00	18,00	40,00 -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0001742	WESLEY PEREIRA DA SILVA	18/03/1994	12,00	2,00	6,00	0,00	6,00	14,00	40,00 -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0002030	ADEBLANDO MACHADO MEIRELES	26/12/1980	10,00	4,00	0,00	4,00	4,00	16,00	38,00	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0003650	ALLAN BRUNO VASCONCELOS DA CUNHA	28/09/1997	14,00	2,00	2,00	4,00	0,00	16,00	38,00	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0000876	CAMILA FRANCISCO DOS SANTOS	04/03/2002	8,00	4,00	0,00	4,00	2,00	20,00	38,00 -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0001362	DIOGO DOS SANTOS	08/02/1990	8,00	8,00	4,00	4,00	0,00	14,00	38,00 -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0002224	FABIO JUNIOR DA SILVA TORRES	06/10/1990	6,00	2,00	6,00	4,00	4,00	16,00	38,00 -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0002332	GABRIEL POLESKI NOGUEIRA PORTO	13/05/1998	10,00	6,00	6,00	4,00	4,00	8,00	38,00 -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0002014	GILBERTO ALFONSO CANOFE	14/09/1984	8,00	4,00	2,00	4,00	2,00	18,00	38,00 -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0002417	JEAN VITOR GONÇALVES	13/12/2001	6,00	2,00	2,00	4,00	6,00	18,00	38,00 -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0002490	JONATAN ELIESER DA SILVA	22/07/1988	12,00	4,00	2,00	4,00	6,00	10,00	38,00 -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0002227	MATHEUS NASCIMENTO DOS SANTOS	22/10/2002	4,00	8,00	2,00	2,00	2,00	20,00	38,00 -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0002376	RICARDO LAURINDO DA SILVA	02/06/1985	6,00	2,00	0,00	8,00	6,00	16,00	38,00 -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0000725	SIRNEY DE OLIVEIRA SANTOS	05/11/1979	12,00	2,00	2,00	2,00	2,00	18,00	38,00 -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0000814	AMARILDO GOMES DA SILVA	02/03/1964	8,00	0,00	6,00	4,00	2,00	16,00	36,00 -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0000348	CARLA FERNANDA PEREIRA NUNES	03/06/1987	6,00	4,00	0,00	8,00	2,00	16,00	36,00 -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0000986	DANILO DOS SANTOS DE OLIVEIRA SILVA	07/04/1992	6,00	4,00	4,00	6,00	2,00	14,00	36,00 -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0000805	GUSTAVO DA SILVA VICENTE	02/01/2002	10,00	6,00	0,00	2,00	0,00	18,00	36,00 -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0000104	RAFAEL MARQUES DOS SANTOS	19/02/1984	10,00	4,00	2,00	4,00	0,00	16,00	36,00 -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0003264	THAIS TEODORO DA SILVA	02/10/1991	6,00	2,00	4,00	4,00	2,00	18,00	36,00 -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0002843	TIAGO BATISTA ROSA	25/09/1991	10,00	6,00	0,00	4,00	4,00	12,00	36,00 -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0001437	DAVI OSMAR PISSOLATO	13/06/1998	10,00	2,00	4,00	4,00	2,00	12,00	34,00 -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0002851	DIEGO ALAN TRINDADE DO NASCIMENTO	12/05/2001	6,00	2,00	2,00	4,00	2,00	18,00	34,00 -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0000575	GILBERTO TOME DOS SANTOS	05/11/1979	6,00	0,00	0,00	4,00	4,00	20,00	34,00 -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0002337	MATEUS EUGENIO DE OLIVEIRA	11/12/1999	10,00	2,00	0,00	6,00	2,00	14,00	34,00 -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0000303	MATHEUS FERNANDO MENEZES LIMÃO	21/09/1998	12,00	0,00	2,00	6,00	2,00	12,00	34,00 -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0000731	PAULO SÉRGIO FELIPE JUNIOR	03/11/1996	10,00	8,00	6,00	4,00	0,00	6,00	34,00 -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0001927	PAULO VITOR DOS SANTOS ITALO	06/08/1988	8,00	0,00	0,00	4,00	4,00	18,00	34,00 -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0002455	RODRIGO MARQUES RIBEIRO	15/10/1986	12,00	2,00	0,00	2,00	2,00	16,00	34,00 -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0002038	SUSAN LEAL DA SILVA	12/03/1993	8,00	4,00	0,00	2,00	4,00	16,00	34,00 -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0001967	WEBER GIOVAN SANTOS	02/04/1990	6,00	6,00	2,00	2,00	4,00	14,00	34,00 -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0001673	WILLIAN FRANCISCO BIZERRA	01/07/2002	8,00	4,00	6,00	2,00	0,00	14,00	34,00 -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0003691	BRUNA MILLENA FREITAS NEVES	06/05/2004	8,00	4,00	4,00	2,00	2,00	12,00	32,00 -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0000911	KAILANE CAMILA CARDOSO DOS SANTOS DIAS	20/10/2003	6,00	6,00	2,00	2,00	0,00	16,00	32,00 -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0000549	LEONARDO MARCELINO FERNDES	01/02/1999	6,00	6,00	0,00	4,00	6,00	10,00	32,00 -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0002203	MARCOS ROBERTO ALVES DE OLIVEIRA	26/08/1982	4,00	4,00	2,00	2,00	2,00	18,00	32,00 -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0003777	SERGIO MATIAS JUNIOR	06/03/2007	4,00	0,00	2,00	2,00	4,00	20,00	32,00 -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0001250	SILVANI FRANCISCO DE OLIVEIRA	14/01/1974	8,00	2,00	4,00	4,00	2,00	12,00	32,00 -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0001647	THALLES BRUNO HOLANDA RIBEIRO	06/04/1994	4,00	2,00	2,00	4,00	0,00	20,00	32,00 -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0002689	VALDINEI FERREIRA	03/05/1986	6,00	4,00	4,00	2,00	4,00	12,00	32,00 -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0001170	VALDIR BERNARDO SOBRINHO	30/12/1975	10,00	6,00	2,00	0,00	2,00	12,00	32,00 -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0000673	ABIMAEL SILVA DO CARMO	17/11/2000	6,00	4,00	2,00	6,00	2,00	10,00	30,00 -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0001079	ALISSON CRISTIANO DA SILVA FERREIRA	14/10/1993	4,00	2,00	2,00	4,00	0,00	18,00	30,00 -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0002016	CARLOS ANDRÉ DO NASCIMENTO FARIAS FIGUERÊDO	18/06/2002	6,00	0,00	0,00	4,00	0,00	20,00	30,00 -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0002023	FERNANDO DIAS DA SILVA	12/02/1979	8,00	4,00	0,00	0,00	2,00	16,00	30,00 -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0001944	GEOVANI RENAN GOMES DA SILVA	25/06/1994	6,00	4,00	0,00	4,00	2,00	14,00	30,00 -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0000524	JOAO PAULO CORREIA SANTANA	06/03/1990	6,00	4,00	2,00	4,00	0,00	14,00	30,00 -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0003151	PAULO HENRIQUE DE JESUS VILENA	12/01/2003	6,00	6,00	0,00	4,00	4,00	10,00	30,00 -	Desclassificado	Pretos ou Pardos

0001618	ROGERIO APARECIDO DA GRAÇA BATISTA	20/03/1977	6,00	2,00	0,00	6,00	4,00	12,00	30,00 -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0002105	VICTOR SOARES GARRIDO	03/09/1996	2,00	2,00	0,00	2,00	0,00	24,00	30,00 -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0002402	GEAN CARLOS RICARDO NUNES	19/09/2002	8,00	0,00	4,00	6,00	2,00	8,00	28,00 -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0000557	GILBERTO MARCELINO FERREIRA	25/08/1982	10,00	4,00	2,00	0,00	0,00	12,00	28,00 -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0002558	JULIO CESAR MARIANO	15/09/1982	4,00	0,00	4,00	4,00	2,00	14,00	28,00 -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0000936	MÁRCIO NEVES SANDER	05/03/1991	12,00	4,00	4,00	2,00	0,00	6,00	28,00 -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0000227	SAMIR EMANUEL DUDA MARQUES	12/12/2002	8,00	2,00	2,00	0,00	4,00	12,00	28,00 -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0001935	YAGO ALVES PEREIRA	26/08/1998	10,00	4,00	2,00	0,00	2,00	10,00	28,00 -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0002138	MARCELO NEVES SANDER	05/03/1991	10,00	0,00	2,00	6,00	2,00	6,00	26,00 -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0002324	MICHAEL FERREIRA DOS SANTOS DA SILVA	19/07/1990	8,00	2,00	2,00	6,00	0,00	8,00	26,00 -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0001423	GECIVALDO OLIVEIRA PEREIRA	09/07/1978	6,00	0,00	2,00	2,00	2,00	12,00	24,00 -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0002460	MARCOS CÉSAR DA SILVA	15/02/1980	6,00	2,00	4,00	0,00	4,00	8,00	24,00 -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0001292	DAIANE DOS SANTOS OLIVEIRA	12/01/1998	4,00	2,00	4,00	6,00	0,00	6,00	22,00 -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0001511	THIAGO ANTONIO FEITOSA LIMA	13/10/1998	4,00	2,00	4,00	2,00	0,00	8,00	20,00 -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0000342	DIRLEI ALVES MARTINS JUNIOR	26/05/1995	4,00	0,00	4,00	4,00	0,00	6,00	18,00 -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0000109	ZILDA FRANCELINA DA SILVA	08/02/1982	6,00	0,00	0,00	2,00	2,00	8,00	18,00 -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0003011	ADRIANO APARECIDO LEITE VIEIRA	09/09/1982	-	-	-	-	-	-	- -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0000838	ALAN ADAN RIBEIRO LIMA	16/04/1991	-	-	-	-	-	-	- -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0000578	ALEX MORAES MONTEIRO	25/11/1992	-	-	-	-	-	-	- -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0000261	ALEXANDRE SANTOS SOUSA	05/09/1993	-	-	-	-	-	-	- -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0000881	ALISON ALVES PEREIRA SANTE	28/07/1990	-	-	-	-	-	-	- -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0002020	ALISSON VINÍCIUS GOMES DOS SANTOS	11/03/2003	-	-	-	-	-	-	- -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0001588	AMILTON DIEGO CABRAL COITINHO	07/09/1992	-	-	-	-	-	-	- -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0003286	AMORA LETICIA MARGARIDI	02/12/1993	-	-	-	-	-	-	- -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0002677	ANDERSON DE LIMA LEHMKUHL	19/06/2002	-	-	-	-	-	-	- -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0000931	ANDERSON MENEZES DE OLIVEIRA	30/01/2000	-	-	-	-	-	-	- -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0000609	ANDREIA ANAIANE AMERICO DE LIMA	20/04/1991	-	-	-	-	-	-	- -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0000954	ANTONIO MARCOS DE PÁDUA COSTA	26/05/1982	-	-	-	-	-	-	- -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0003272	ANTONIO MARCOS DOS SANTOS	10/11/1979	-	-	-	-	-	-	- -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0002562	ANTÔNIO SÉRGIO VIANA DA SILVA	18/01/1992	-	-	-	-	-	-	- -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0002497	BRUNO RICARDO DE SOUZA	22/06/1987	-	-	-	-	-	-	- -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0002392	CELSO VIDAL JUNIOR	22/12/1992	-	-	-	-	-	-	- -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0001904	CLAUDEMIR APARECIDODE ARAUJO	17/01/1989	-	-	-	-	-	-	- -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0003063	CLAUDINEY G. OLIVEIRA	08/09/1976	-	-	-	-	-	-	- -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0001871	CLEITON DE ALMEIDA SANTOS	09/11/1992	-	-	-	-	-	-	- -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0002669	CLEITON FERREIRA DE SOUZA	06/03/1983	-	-	-	-	-	-	- -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0002196	DAIANE APARECIDA DOS SANTOS	10/03/1986	-	-	-	-	-	-	- -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0003527	DANILO MAYCON PEREIRA DE OLIVEIRA	08/05/1986	-	-	-	-	-	-	- -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0001031	DANILO PEREIRA DE SOUZA MIAZAKI	12/05/1986	-	-	-	-	-	-	- -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0002078	DANYEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS	01/07/2004	-	-	-	-	-	-	- -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0002058	DENIS BENTO DE LEMOS	04/11/1989	-	-	-	-	-	-	- -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0001722	DIEGO DA SILVA	16/01/1987	-	-	-	-	-	-	- -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0002959	DIEGO DO REGO DOMINGUES	03/12/1994	-	-	-	-	-	-	- -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0003155	DIOGO DIAS FURTUOSO	28/06/1989	-	-	-	-	-	-	- -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0000512	EDERSON JOSÉ HILÁRIO	10/09/1989	-	-	-	-	-	-	- -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0000773	EDILSON PEREIRA VARGAS	04/04/1983	-	-	-	-	-	-	- -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0003568	EDIMAR APARECIDO DE FREITAS	23/01/1990	-	-	-	-	-	-	- -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0003448	EDUARDO LADISLAU DE OLIVEIRA	01/07/1982	-	-	-	-	-	-	- -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0000947	ELIS SOUZA MENDES DA SILVA	28/01/1991	-	-	-	-	-	-	- -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0000827	EMERSON ANGELO DOS SANTOS	29/08/1989	-	-	-	-	-	-	- -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0002600	EVANDRO ANDRADE SACRAMENTO	18/03/1997	-	-	-	-	-	-	- -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0001781	EZEQUIEL CAMILO	08/10/1991	-	-	-	-	-	-	- -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0003771	FABIO CEZAR CASSIMIRO	06/10/1988	-	-	-	-	-	-	- -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0003171	FELIPE GUSTAVO OLIVEIRA ADAO	15/05/1991	-	-	-	-	-	-	- -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0002930	FERNANDA QUEIROZ SANTOS	26/06/1991	-	-	-	-	-	-	- -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0002842	FERNANDO AUGUSTO FERREIRA	23/04/1992	-	-	-	-	-	-	- -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0003158	GEISA PORTELA LIMA	12/07/1982	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0001409	GUSTAVO HENRIQUE SANTOS	27/02/2006 - - - - - - - -								Desclassificado	Pretos ou Pardos
0000295	INGRID DE MORAES ASSALIN	08/10/1996 - - - - - - - -								Desclassificado	Pretos ou Pardos
0000311	IVANETE DE SOUZA	17/07/1975 - - - - - - - -								Desclassificado	Pretos ou Pardos
0002749	IZABELA CRISTINA SACRAMENTO	14/10/1995 - - - - - - - -								Desclassificado	Pretos ou Pardos

0000658	JACIRY ANTUNES DE SOUZA MORAIS JUNIOR	28/11/1994 - - - - - - - -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0003675	JANIELE DOS SANTOS SIRINO	24/03/1995 - - - - - - - -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0000978	JAVERSON FERREIRA MIRANDA	17/08/1981 - - - - - - - -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0000318	JÉSSICA FERREIRA SILVA	24/07/1991 - - - - - - - -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0001175	JHONATAN ALVES DO NASCIMENTO	03/05/1991 - - - - - - - -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0003618	JHONATAN DE PAULA ROCHA	07/09/1990 - - - - - - - -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0002955	JOÃO BATISTA BESERRA DA SILVA	14/09/1976 - - - - - - - -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0000055	JOÃO PAULO DA SILVA MARQUES	16/09/2004 - - - - - - - -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0002635	JOÃO PEDRO SANTIAGO	11/05/1999 - - - - - - - -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0000890	JOAO VITOR PEREIRA DOS SANTOS	02/05/1999 - - - - - - - -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0000254	JONATHAN LOPES DA SILVA	05/12/1994 - - - - - - - -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0002164	JOSÉ RAFAEL MESSIAS MENDES	09/05/1991 - - - - - - - -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0003301	JOSIMAR JOSE MARTINKOSKI	11/09/1999 - - - - - - - -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0001533	JOSUE APARECIDO SILVA	16/05/1994 - - - - - - - -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0002668	JOSUÉ MARTINS REQUERME	08/04/2002 - - - - - - - -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0000155	JULIANO EVANDRO DE SOUZA	04/03/1989 - - - - - - - -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0002825	JULIEL SEBASTIAO DE SOUZA	28/09/2000 - - - - - - - -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0001383	JUNIOR PAULO DA SILVA	05/09/1991 - - - - - - - -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0002585	LEANDRO CONDE DOS SANTOS	16/09/1982 - - - - - - - -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0002231	LEANDRO DA SILVA CARDOSO	29/01/2002 - - - - - - - -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0002057	LEONARDO REIS SILVA SANTIAGO	20/07/1986 - - - - - - - -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0000678	LEOPOLDO DOUGLAS QUEIROZ MONTEIRO	08/05/1984 - - - - - - - -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0001600	LUAN WILLIAN MARIN	26/06/1991 - - - - - - - -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0000716	LUIZ CARLOS DOS SANTOS JUNIOR	19/05/1979 - - - - - - - -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0000729	LUIZ GUSTAVO DA SILVA	15/06/2002 - - - - - - - -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0002936	MARCELO DE SANTANA	03/10/1987 - - - - - - - -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0000877	MARCOS FABRICIO LUCRECIO	06/12/1997 - - - - - - - -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0002706	MARINA DE OLIVEIRA HUMENIUK	22/06/2005 - - - - - - - -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0002805	MARINEUZA MAXIMIANO MARTINS	31/10/1972 - - - - - - - -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0002932	MARLON TALLES DE SOUZA	08/01/1992 - - - - - - - -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0002154	MAX NILDSON SILVA	25/10/1975 - - - - - - - -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0002380	MURILLO GERALDO VIEIRA DA SILVA	10/05/2002 - - - - - - - -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0001854	NILSON SOUZA PEREIRA	31/03/1986 - - - - - - - -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0001294	OCTÁVIO REAL MATTOS DE LIMA	19/07/2000 - - - - - - - -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0002626	PATRICK FERNANDO DOS SANTOS	15/05/2002 - - - - - - - -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0003613	PATRICK GIOVANE RICARDINO DA SILVA	13/08/2001 - - - - - - - -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0003728	PAULO GESSE DOS SANTOS	12/01/1987 - - - - - - - -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0002960	PEDRO PABLO CAMPOS BERGHAHN	21/04/2001 - - - - - - - -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0002158	PETERSON HENRIQUE AZEVEDO SANTOS	25/11/2002 - - - - - - - -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0002419	RAFAEL DOS SANTOS COUTO	03/03/1992 - - - - - - - -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0000459	RENAN MARCOS MARCELINO	29/07/2001 - - - - - - - -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0002262	RUBSON TIAGO MARQUES DOS SANTOS	31/05/2000 - - - - - - - -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0003660	SAMUEL DIAS MENON SIMAS	04/09/1997 - - - - - - - -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0002873	SAMUEL DOS SANTOS QUINTINO	27/07/1997 - - - - - - - -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0002174	SAMUEL FERREIRA	03/12/1981 - - - - - - - -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0001769	SERGIO FERREIRA DA SILVA	28/03/1983 - - - - - - - -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0002453	SILMARA DE OLIVEIRA	10/08/1981 - - - - - - - -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0000059	THAINÃ EDUARDO RODRIGUES ROSA	15/07/2004 - - - - - - - -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0000103	THIAGO FABRICIO DA SILVA	15/03/1990 - - - - - - - -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0002848	VALERIO DE SOUZA	02/12/1990 - - - - - - - -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0000101	VILMAR SOARES	31/07/1985 - - - - - - - -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0001132	WAGNER SOUZA DOS SANTOS	05/07/1991 - - - - - - - -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0000548	WALTER MAYKON DA SILVA	08/04/1989 - - - - - - - -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0000593	WENDER GABRIEL DA SILVA PRADO	05/05/2006 - - - - - - - -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0001757	WESLEY MIGUEL FERREIRA FRANCO	14/01/1996 - - - - - - - -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0001161	WILSON RUFINO DA MOTA	14/08/1969 - - - - - - - -	Desclassificado	Pretos ou Pardos

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:A45DDD20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
NSCRIÇÕES HOMOLOGADAS APÓS PERÍODO DE RECURSO E CLASSIFICAÇÃO DAS NOTAS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

A Comissão do PSS nº 03/2025, nomeada pelo Decreto nº 18.678, de 05 de novembro de 2025, torna público o resultado dos recursos interpostos (item I), as inscrições homologadas após o período de recurso (item II), e a classificação das notas considerando os critérios de desempate (item III), referentes ao Emprego Público Temporário de Professor de Educação Física.

ÉRICA FERNANDA DE PAULA VISBISKI

Presidente Da Comissão

GLEICY DE CÁSSIA BORDIGNON FERREIRA

Membro Da Comissão

VILMARI APARECIDA DOS SANTOS SCHAMBER

Membro Da Comissão

I – RESULTADO DE RECURSOS INTERPOSTOS

Nº de Inscrição	Nome Completo	Nascimento	Tipo Vaga	Resultado
52	INELI SCHON	23/08/1975	Ampla concorrência	Deferido

II - INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Nº Insc.	Nome Completo	Nascimento	Tipo Vaga	Título 1 (20 pontos)	Título 2 (15 pontos)	Título 3 – a (5 pontos)	Título 3 – b (5 pontos)	Título 4 (15 pontos)	Título 5 (20 pontos)	Título 6 (20 pontos)
27	ALEXANDRE LOURENÇO CAMARGO	15/11/2000	Afrodescendente	20	15	5	0	0	0	0
35	ALEXSANDRO VALDIR BAUER	31/01/1999	Ampla concorrência	20	15	5	5	0	0	0

49	ALINE FERNANDA FRANCO	26/12/1993	Afrodescendente	20	0	0	0	0	0	0
8	ALINE SAVACINI CLAUS	07/10/1999	Ampla concorrência	20	0	5	0	0	0	0
106	AMANDA CAROLINE SZALOW DE ALMEIDA	14/01/1995	Ampla concorrência	20	0	5	0	0	0	2
71	ANDERSON FABIANO DOS SANTOS	23/03/1973	Ampla concorrência	20	0	5	0	0	0	20
53	ANDERSON HARTMAN FERREIRA DA SILVA	12/09/1993	Ampla concorrência	20	0	0	0	0	0	4
39	ANDREIA APERECIDA DE MEIRA	13/06/1985	Ampla concorrência	20	0	5	0	0	0	0
91	ANDRIGO DOMINGOS DE CAMPOS	05/10/1988	Afrodescendente	20	15	5	5	0	0	0
6	ANY CAROLINE DE ALMEIDA	14/04/1995	Ampla concorrência	20	0	0	0	15	0	0
70	ARAMIS JOSE ANTUNES MOREIRA	20/03/1967	Ampla concorrência	20	0	0	0	0	0	20
107	BEATRIZ SIQUEIRA SCHVEIGERT	04/07/2002	Ampla concorrência	20	0	0	0	0	0	0
96	BIANCA KAROLINE HASS	02/08/2004	Ampla concorrência	20	0	0	0	0	0	8
14	BRENDA DE PAULA	09/06/2003	Ampla concorrência	20	0	0	0	0	0	0
103	BRUNA BARBOSA APEM	25/06/1996	Ampla concorrência	20	0	5	0	0	0	2
89	CAMILA DE JESUS DE SOUZA PAVLAK	30/11/1994	Ampla concorrência	20	15	0	0	0	0	0
43	CARLOS RANNIELY DE LIMA SANTOS	30/12/1991	Ampla concorrência	20	15	5	5	0	0	16
12	CAROLINE CORDEIRO SANTOS	09/01/1999	Ampla concorrência	20	0	5	5	0	0	0
40	CÉLIO VICENTE DA SILVA	06/06/1977	Ampla concorrência	20	15	5	5	0	0	20
1	DILSSANDRO MIGUEL GADONSKI	22/09/1987	Ampla concorrência	20	15	5	5	0	0	20
72	DJALMA ANTONIO DE SOUZA	01/05/1967	Afrodescendente	20	0	5	5	0	0	0
15	DOUGLAS DE ALENCAR CIVIDINI	07/02/1995	Ampla concorrência	20	0	0	0	0	0	0
63	DURCILÉIA DA FONSECA BENTO BARSCZ	24/01/1989	Ampla concorrência	20	15	5	0	0	0	10
108	EDNILSON JOSE DOS SANTOS	20/04/1975	Ampla concorrência	20	15	5	5	0	0	16
31	EDVANDRO GOMES DE BRITO	20/10/1989	Ampla concorrência	20	0	0	0	0	0	2
68	ELIANE MAIER BARBIERI	26/08/1979	Ampla concorrência	20	15	5	5	0	0	4
30	ELINTON DE MELO DA SILVA	01/04/1984	Ampla concorrência	20	15	5	5	15	20	0
29	ELISÂNGELA TEIXEIRA CAMARGO	31/01/1989	Ampla concorrência	20	0	5	5	0	0	0
85	ELTON ALMEIDA CECHINATO	30/08/1990	Ampla concorrência	20	0	0	0	0	0	0
60	EMANUELY BRAUN FERREIRA	17/09/1998	Ampla concorrência	20	0	5	0	0	0	2
98	ERIC WILLIAN GOMES MOREIRA	20/01/2004	Ampla concorrência	20	0	0	0	0	0	8
25	EVELYN DA LUZ DE OLIVEIRA	28/07/2005	Afrodescendente	20	0	0	0	0	0	0
55	FERNANDA PETLIS FERRANDO	09/07/1993	Afrodescendente	20	15	5	0	0	0	0
47	FERNANDA PETLIS FERRANDO	09/07/1993	Afrodescendente	20	0	0	0	0	0	0
65	FLAVIO FERREIRA VASCONCELOS	28/01/1998	Ampla concorrência	20	0	5	0	0	0	4
11	GABRIEL CESAR CAMILO	15/10/1996	Ampla concorrência	20	15	0	0	0	0	0
94	GÉSICA APARECIDA PERES BARBOSA	20/08/1989	Ampla concorrência	20	0	5	5	0	0	20
20	GILSON PADILHA DE OLIVEIRA JÚNIOR	17/05/1994	Afrodescendente	20	0	0	0	0	0	0
41	GRASIELI BENDER MOSCON	12/05/1989	Ampla concorrência	20	15	0	5	0	0	14
48	GUSTAVO CHOCIAI MULLER	01/04/1989	Ampla concorrência	20	15	5	0	0	0	4
76	HELDER HENRIQUE DE GODOI	09/04/1985	Ampla concorrência	20	0	0	0	0	0	20
99	HELLEN CHRISTINE HASS DINIZ	14/06/1994	Ampla concorrência	20	15	5	0	0	0	2
59	HEVELYN KATYENE DA SILVA MARTINS	28/11/1988	Afrodescendente	20	0	0	5	0	0	0
105	HIGOR GIOVANNI DE OLIVEIRA DOS SANTOS	08/12/1996	Afrodescendente	20	0	0	0	0	0	6
52	INELI SCHON	23/08/1975	Ampla concorrência	20	15	5	5	0	0	4
19	ISABELE DE CÁSSIA DA CRUZ KAPP	21/06/1999	Ampla concorrência	20	15	5	5	0	0	0
13	ISABELE HIPÓLITO AZEVEDO	22/12/2000	Ampla concorrência	20	15	5	0	0	0	0
51	IVAIR SCHON	25/07/1967	Ampla concorrência	20	0	5	0	0	0	2
95	JACKELYNE APARECIDA DA SILVA	10/08/1988	Ampla concorrência	20	0	0	0	0	0	0
69	JACKSON LINCOLN LOPES	12/05/1984	Ampla concorrência	20	15	5	0	0	0	20
61	JEFFERSON ALENCAR DA SILVA	26/04/1971	Ampla concorrência	20	0	5	5	15	20	0
67	JEFFERSON JANIRO DA SILVA	20/05/1978	Ampla concorrência	20	15	0	0	0	0	0
62	JESSICA EHALT CAVALHEIRO	07/05/1987	Ampla concorrência	20	15	5	5	0	0	4
24	JHON SCEPANSKI	15/08/1996	Ampla concorrência	20	15	5	0	0	0	0
97	JOAO LUCAS RODRIGUES FAGUNDES	06/05/2004	Ampla concorrência	20	0	0	0	0	0	8
87	JOCIELI MARQUES PIETCZAK	07/07/1990	Ampla concorrência	20	15	5	5	0	0	6
86	JOELMA MARCOVICZ	08/06/1982	Ampla concorrência	20	0	5	5	0	0	0
9	JONATHAN EVERS DIAS	13/12/1991	Ampla concorrência	20	15	5	5	0	0	16
36	JOSÉ CARLOS RODRIGUES JÚNIOR	03/04/1983	Afrodescendente	20	0	0	0	0	0	0
45	JOSÉ UELITON TUPINAMBÁ VIEIRA	10/06/1994	Ampla concorrência	20	0	5	5	0	0	0
77	JULIANA HARTMANN SIQUEIRA	13/06/2002	Ampla concorrência	20	0	0	0	0	0	8
82	KAREM RODRIGUES DE OLIVEIRA RIBAS	24/06/1986	Ampla concorrência	20	15	5	5	0	0	2
104	KAUAN DOS SANTOS RIPKA	24/01/2001	Ampla concorrência	20	15	0	0	0	0	0

16	KEVININ BRYAN DO NASCIMENTO	08/02/1997	Ampla concorrência	20	0	0	0	0	0	0
56	LEONARDO CLEVERSON GROSS GABARDO	20/02/1996	Ampla concorrência	20	0	0	0	0	0	0
50	LUCIANA PONIJALSKI DE LIMA	18/02/1985	Ampla concorrência	20	15	5	5	0	0	0
90	LUCIANO BASSANI DE MELLO	23/03/1987	Afrodescendente	20	0	5	5	0	0	8
37	MAGDIEL VALLE DA MOTTA	15/01/1998	Ampla concorrência	20	15	5	5	0	0	8
54	MARCELO DE OLIVEIRA VAZ	24/11/1978	Ampla concorrência	20	15	0	0	0	0	10
57	MARCELO PAULINO DA SILVA	07/12/1979	Ampla concorrência	20	15	5	0	0	0	4
28	MARCOS DOS SANTOS	22/04/1992	Ampla concorrência	20	0	0	0	0	0	20
83	MATHEUS DELL AGNOLO NAKAZAWA	13/11/2000	Ampla concorrência	20	15	5	0	0	0	4
44	MAYARA DE FREITAS	08/01/1985	Ampla concorrência	20	15	5	5	0	0	16
17	MICHELE HORNES HARTMANN	13/11/1998	Ampla concorrência	20	15	0	0	0	0	0
32	MIGUEL GUSTAVO REIBNITZ	21/06/1967	Ampla concorrência	20	0	0	0	0	0	20
22	NATALI NEVES DOS SANTOS	25/12/2001	Ampla concorrência	20	0	0	0	0	0	8
21	NATHAN NUNES BERTON	08/11/2001	Ampla concorrência	20	15	5	0	0	0	2
66	PALOMA PEREIRA DORO	30/08/1999	Ampla concorrência	20	15	5	0	0	0	0
38	PATRICIA LUCIANE DE CASTRO	09/01/1991	Ampla concorrência	20	0	0	0	0	0	0
5	PEDRO HENRIQUE DA CRUZ SILVA	22/11/1992	Ampla concorrência	20	15	0	0	0	0	10
18	RAFAEL RENATO RIBAS	20/02/1991	Afrodescendente	20	15	0	0	0	0	2
81	RAFAELA RAMOS BACH	24/01/1981	Ampla concorrência	20	0	0	0	0	0	4
46	RAFAELI MARTINS	02/04/1998	Ampla concorrência	20	15	5	5	0	0	4
34	RAISSA DUPS EURICH	05/04/2003	Ampla concorrência	20	0	0	0	0	0	0
88	RENAN CARLOS MARTINS	03/05/1999	Ampla concorrência	20	15	5	0	0	0	4
64	RENATA DE FÁTIMA DA SILVA	29/10/1986	Ampla concorrência	20	15	5	5	0	0	16
74	RENATO SILVA SANTOS	15/10/1981	Afrodescendente	20	15	5	5	15	0	0
93	RODRIGO FERREIRA DA ROSA	07/05/1981	Ampla concorrência	20	15	0	0	0	0	14
75	RODRIGO MALDONADO GUIMARÃES BRITO	16/11/1993	Ampla concorrência	20	15	5	5	0	0	4
80	ROGÉRIO AYRES	26/04/1974	Ampla concorrência	20	15	5	5	0	0	12
78	RUAN VICTOR TALEVI	02/05/2000	Ampla concorrência	20	0	0	0	0	0	0
10	SAMANTA RAMOS UCOSKI	30/06/2001	Ampla concorrência	20	0	5	0	0	0	0
100	SIDNEI DA ROCHA AQUINO	09/12/1982	Ampla concorrência	20	15	5	5	0	0	0
84	SIDNEI OGG	11/11/1986	Ampla concorrência	20	0	0	0	0	0	0
26	SILMARA APARECIDA HORST WENDLER	20/10/1982	Ampla concorrência	20	0	5	5	0	0	0
33	SIMONE FREITAS DA SILVA	04/11/1993	Ampla concorrência	20	0	5	5	0	0	0
92	SINTIA BOARÃO	27/07/1988	Ampla concorrência	20	0	5	0	0	0	0
23	STEFANY GONÇALVES DE OLIVEIRA	01/08/1995	Ampla concorrência	20	15	5	5	0	0	4
3	TACIANE APARECIDA CHAVES	06/07/1992	Ampla concorrência	20	15	0	0	0	0	0
79	TAMIRES FERNANDA DE LIMA	29/12/1992	Ampla concorrência	20	15	5	0	0	0	12
2	TÂNIA DE LIMA BASSANI MADUREIRA	23/06/1988	Ampla concorrência	20	0	5	0	0	0	0
7	THAINÁ TEIXEIRA	29/02/2000	Ampla concorrência	20	15	0	0	0	0	2
101	THIAGO APARECIDO DOMINGOS	16/09/1987	Ampla concorrência	20	15	5	5	0	0	20
73	TIÁRLEI FERREIRA ANCHIETA	03/09/1973	Ampla concorrência	20	0	5	0	0	0	20
102	VICTOR HUGO GALARDINOVIC BARBOZA DA FONSECA	18/06/1985	Ampla concorrência	20	0	5	5	0	0	14
4	VINICIUS MARTINS CARDOSO	23/02/1981	Ampla concorrência	20	15	5	5	0	0	4
42	WANIA CAROLINA RIGONI	18/09/1986	Ampla concorrência	20	15	5	5	0	0	20
58	WELLINGTON GOUVEIA SANTANA	14/10/1988	Ampla concorrência	20	0	5	5	0	0	2

III – CLASSIFICAÇÃO DAS NOTAS CONSIDERANDO OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

	Nº Insc.	Nome Completo	Nascimento	Tipo Vaga	Título 1	Título 2	Título 3 – a	Título 3 – b	Título 4	Título 5	Título 6	Total
1°	30	ELINTON DE MELO DA SILVA	01/04/1984	Ampla concorrência	20	15	5	5	15	20	0	80
2°	61	JEFFERSON ALENCAR DA SILVA	26/04/1971	Ampla concorrência	20	0	5	5	15	20	0	65
3°	40	CÉLIO VICENTE DA SILVA	06/06/1977	Ampla concorrência	20	15	5	5	0	0	20	65
4°	42	WANIA CAROLINA RIGONI	18/09/1986	Ampla concorrência	20	15	5	5	0	0	20	65
5°	101	THIAGO APARECIDO DOMINGOS	16/09/1987	Ampla concorrência	20	15	5	5	0	0	20	65
6°	1	DILSSANDRO MIGUEL GADONSKI	22/09/1987	Ampla concorrência	20	15	5	5	0	0	20	65

7°	108	EDNILSON JOSE DOS SANTOS	20/04/1975	Ampla concorrência	20	15	5	5	0	0	16	61
8°	44	MAYARA DE FREITAS	08/01/1985	Ampla concorrência	20	15	5	5	0	0	16	61
9°	64	RENATA DE FÁTIMA DA SILVA	29/10/1986	Ampla concorrência	20	15	5	5	0	0	16	61
10°	9	JONATHAN EVERS DIAS	13/12/1991	Ampla concorrência	20	15	5	5	0	0	16	61
11°	43	CARLOS RANNIELY DE LIMA SANTOS	30/12/1991	Ampla concorrência	20	15	5	5	0	0	16	61
12°	74	RENATO SILVA SANTOS	15/10/1981	Afrodescendente	20	15	5	5	15	0	0	60
13°	69	JACKSON LINCOLN LOPES	12/05/1984	Ampla concorrência	20	15	5	0	0	0	20	60
14°	80	ROGÉRIO AYRES	26/04/1974	Ampla concorrência	20	15	5	5	0	0	12	57
15°	41	GRASIELI BENDER MOSCON	12/05/1989	Ampla concorrência	20	15	0	5	0	0	14	54
16°	37	MAGDIEL VALLE DA MOTTA	15/01/1998	Ampla concorrência	20	15	5	5	0	0	8	53
17°	79	TAMIRES FERNANDA DE LIMA	29/12/1992	Ampla concorrência	20	15	5	0	0	0	12	52
18°	87	JOCIELI MARQUES PIETCZAK	07/07/1990	Ampla concorrência	20	15	5	5	0	0	6	51
19°	63	DURCILÉIA DA FONSECA BENTO BARSCZ	24/01/1989	Ampla concorrência	20	15	5	0	0	0	10	50
20°	94	GÉSICA APARECIDA PERES BARBOSA	20/08/1989	Ampla concorrência	20	0	5	5	0	0	20	50
21°	52	INELI SCHON	23/08/1975	Ampla concorrência	20	15	5	5	0	0	4	49
22°	68	ELIANE MAIER BARBIERI	26/08/1979	Ampla concorrência	20	15	5	5	0	0	4	49
23°	4	VINICIUS MARTINS CARDOSO	23/02/1981	Ampla concorrência	20	15	5	5	0	0	4	49
24°	93	RODRIGO FERREIRA DA ROSA	07/05/1981	Ampla concorrência	20	15	0	0	0	0	14	49
25°	62	JESSICA EHALT CAVALHEIRO	07/05/1987	Ampla concorrência	20	15	5	5	0	0	4	49
26°	75	RODRIGO MALDONADO GUIMARÃES BRITO	16/11/1993	Ampla concorrência	20	15	5	5	0	0	4	49
27°	23	STEFANY GONÇALVES DE OLIVEIRA	01/08/1995	Ampla concorrência	20	15	5	5	0	0	4	49
28°	46	RAFAELI MARTINS	02/04/1998	Ampla concorrência	20	15	5	5	0	0	4	49
29°	82	KAREM RODRIGUES DE OLIVEIRA RIBAS	24/06/1986	Ampla concorrência	20	15	5	5	0	0	2	47
30°	71	ANDERSON FABIANO DOS SANTOS	23/03/1973	Ampla concorrência	20	0	5	0	0	0	20	45
31°	73	TIÁRLEI FERREIRA ANCHIETA	03/09/1973	Ampla concorrência	20	0	5	0	0	0	20	45
32°	54	MARCELO DE OLIVEIRA VAZ	24/11/1978	Ampla concorrência	20	15	0	0	0	0	10	45
33°	100	SIDNEI DA ROCHA AQUINO	09/12/1982	Ampla concorrência	20	15	5	5	0	0	0	45
34°	50	LUCIANA PONIJALSKI DE LIMA	18/02/1985	Ampla concorrência	20	15	5	5	0	0	0	45
35°	91	ANDRIGO DOMINGOS DE CAMPOS	05/10/1988	Afrodescendente	20	15	5	5	0	0	0	45
36°	5	PEDRO HENRIQUE DA CRUZ SILVA	22/11/1992	Ampla concorrência	20	15	0	0	0	0	10	45
37°	35	ALEXSANDRO VALDIR BAUER	31/01/1999	Ampla concorrência	20	15	5	5	0	0	0	45
38°	19	ISABELE DE CÁSSIA DA CRUZ KAPP	21/06/1999	Ampla concorrência	20	15	5	5	0	0	0	45
39°	57	MARCELO PAULINO DA SILVA	07/12/1979	Ampla concorrência	20	15	5	0	0	0	4	44
40°	102	VICTOR HUGO GALARDINOVIC BARBOZA DA FONSECA	18/06/1985	Ampla concorrência	20	0	5	5	0	0	14	44
41°	48	GUSTAVO CHOCIAI MULLER	01/04/1989	Ampla concorrência	20	15	5	0	0	0	4	44
42°	88	RENAN CARLOS MARTINS	03/05/1999	Ampla concorrência	20	15	5	0	0	0	4	44
43°	83	MATHEUS DELL AGNOLO NAKAZAWA	13/11/2000	Ampla concorrência	20	15	5	0	0	0	4	44
44°	99	HELLEN CHRISTINE HASS DINIZ	14/06/1994	Ampla concorrência	20	15	5	0	0	0	2	42
45°	21	NATHAN NUNES BERTON	08/11/2001	Ampla concorrência	20	15	5	0	0	0	2	42
46°	70	ARAMIS JOSE ANTUNES MOREIRA	20/03/1967	Ampla concorrência	20	0	0	0	0	0	20	40
47°	32	MIGUEL GUSTAVO REIBNITZ	21/06/1967	Ampla concorrência	20	0	0	0	0	0	20	40
48°	76	HELDER HENRIQUE DE GODOI	09/04/1985	Ampla concorrência	20	0	0	0	0	0	20	40
49°	28	MARCOS DOS SANTOS	22/04/1992	Ampla concorrência	20	0	0	0	0	0	20	40
50°	55	FERNANDA PETLIS FERRANDO	09/07/1993	Afrodescendente	20	15	5	0	0	0	0	40
51°	24	JHON SCEPANSKI	15/08/1996	Ampla concorrência	20	15	5	0	0	0	0	40
52°	66	PALOMA PEREIRA DORO	30/08/1999	Ampla concorrência	20	15	5	0	0	0	0	40
53°	27	ALEXANDRE LOURENÇO CAMARGO	15/11/2000	Afrodescendente	20	15	5	0	0	0	0	40
54°	13	ISABELE HIPÓLITO AZEVEDO	22/12/2000	Ampla concorrência	20	15	5	0	0	0	0	40
55°	90	LUCIANO BASSANI DE MELLO	23/03/1987	Afrodescendente	20	0	5	5	0	0	8	38
56°	18	RAFAEL RENATO RIBAS	20/02/1991	Afrodescendente	20	15	0	0	0	0	2	37
57°	7	THAINÁ TEIXEIRA	29/02/2000	Ampla concorrência	20	15	0	0	0	0	2	37
58°	67	JEFFERSON JANIRO DA SILVA	20/05/1978	Ampla concorrência	20	15	0	0	0	0	0	35
59°	3	TACIANE APARECIDA CHAVES	06/07/1992	Ampla concorrência	20	15	0	0	0	0	0	35
60°	89	CAMILA DE JESUS DE SOUZA PAVLAK	30/11/1994	Ampla concorrência	20	15	0	0	0	0	0	35
61°	6	ANY CAROLINE DE ALMEIDA	14/04/1995	Ampla concorrência	20	0	0	0	15	0	0	35
62°	11	GABRIEL CESAR CAMILO	15/10/1996	Ampla concorrência	20	15	0	0	0	0	0	35
63°	17	MICHELE HORNES HARTMANN	13/11/1998	Ampla concorrência	20	15	0	0	0	0	0	35
64°	104	KAUAN DOS SANTOS RIPKA	24/01/2001	Ampla concorrência	20	15	0	0	0	0	0	35
65°	58	WELLINGTON GOUVEIA SANTANA	14/10/1988	Ampla concorrência	20	0	5	5	0	0	2	32
66°	72	DJALMA ANTONIO DE SOUZA	01/05/1967	Afrodescendente	20	0	5	5	0	0	0	30

67°	86	JOELMA MARCOVICZ	08/06/1982	Ampla concorrência	20	0	5	5	0	0	0	30
68°	26	SILMARA APARECIDA HORST WENDLER	20/10/1982	Ampla concorrência	20	0	5	5	0	0	0	30
69°	29	ELISÂNGELA TEIXEIRA CAMARGO	31/01/1989	Ampla concorrência	20	0	5	5	0	0	0	30
70°	33	SIMONE FREITAS DA SILVA	04/11/1993	Ampla concorrência	20	0	5	5	0	0	0	30
71°	45	JOSÉ UELITON TUPINAMBÁ VIEIRA	10/06/1994	Ampla concorrência	20	0	5	5	0	0	0	30
72°	12	CAROLINE CORDEIRO SANTOS	09/01/1999	Ampla concorrência	20	0	5	5	0	0	0	30
73°	65	FLAVIO FERREIRA VASCONCELOS	28/01/1998	Ampla concorrência	20	0	5	0	0	0	4	29
74°	22	NATALI NEVES DOS SANTOS	25/12/2001	Ampla concorrência	20	0	0	0	0	0	8	28
75°	77	JULIANA HARTMANN SIQUEIRA	13/06/2002	Ampla concorrência	20	0	0	0	0	0	8	28
76°	98	ERIC WILLIAN GOMES MOREIRA	20/01/2004	Ampla concorrência	20	0	0	0	0	0	8	28
77°	97	JOAO LUCAS RODRIGUES FAGUNDES	06/05/2004	Ampla concorrência	20	0	0	0	0	0	8	28
78°	96	BIANCA KAROLINE HASS	02/08/2004	Ampla concorrência	20	0	0	0	0	0	8	28
79°	51	IVAIR SCHON	25/07/1967	Ampla concorrência	20	0	5	0	0	0	2	27
80°	106	AMANDA CAROLINE SZALOW DE ALMEIDA	14/01/1995	Ampla concorrência	20	0	5	0	0	0	2	27
81°	103	BRUNA BARBOSA APEM	25/06/1996	Ampla concorrência	20	0	5	0	0	0	2	27
82°	60	EMANUELY BRAUN FERREIRA	17/09/1998	Ampla concorrência	20	0	5	0	0	0	2	27
83°	105	HIGOR GIOVANNI DE OLIVEIRA DOS SANTOS	08/12/1996	Afrodescendente	20	0	0	0	0	0	6	26
84°	39	ANDREIA APERECIDA DE MEIRA	13/06/1985	Ampla concorrência	20	0	5	0	0	0	0	25
85°	2	TÂNIA DE LIMA BASSANI MADUREIRA	23/06/1988	Ampla concorrência	20	0	5	0	0	0	0	25
86°	92	SINTIA BOARÃO	27/07/1988	Ampla concorrência	20	0	5	0	0	0	0	25
87°	59	HEVELYN KATYENE DA SILVA MARTINS	28/11/1988	Afrodescendente	20	0	0	5	0	0	0	25
88°	8	ALINE SAVACINI CLAUS	07/10/1999	Ampla concorrência	20	0	5	0	0	0	0	25
89°	10	SAMANTA RAMOS UCOSKI	30/06/2001	Ampla concorrência	20	0	5	0	0	0	0	25
90°	81	RAFAELA RAMOS BACH	24/01/1981	Ampla concorrência	20	0	0	0	0	0	4	24
91°	53	ANDERSON HARTMAN FERREIRA DA SILVA	12/09/1993	Ampla concorrência	20	0	0	0	0	0	4	24
92°	31	EDVANDRO GOMES DE BRITO	20/10/1989	Ampla concorrência	20	0	0	0	0	0	2	22
93°	36	JOSÉ CARLOS RODRIGUES JÚNIOR	03/04/1983	Afrodescendente	20	0	0	0	0	0	0	20
94°	84	SIDNEI OGG	11/11/1986	Ampla concorrência	20	0	0	0	0	0	0	20
95°	95	JACKELYNE APARECIDA DA SILVA	10/08/1988	Ampla concorrência	20	0	0	0	0	0	0	20
96°	85	ELTON ALMEIDA CECHINATO	30/08/1990	Ampla concorrência	20	0	0	0	0	0	0	20
97°	38	PATRICIA LUCIANE DE CASTRO	09/01/1991	Ampla concorrência	20	0	0	0	0	0	0	20
98°	47	FERNANDA PETLIS FERRANDO	09/07/1993	Afrodescendente	20	0	0	0	0	0	0	20
99°	49	ALINE FERNANDA FRANCO	26/12/1993	Afrodescendente	20	0	0	0	0	0	0	20
100°	20	GILSON PADILHA DE OLIVEIRA JÚNIOR	17/05/1994	Afrodescendente	20	0	0	0	0	0	0	20
101°	15	DOUGLAS DE ALENCAR CIVIDINI	07/02/1995	Ampla concorrência	20	0	0	0	0	0	0	20
102°	56	LEONARDO CLEVERSON GROSS GABARDO	20/02/1996	Ampla concorrência	20	0	0	0	0	0	0	20
103°	16	KEVININ BRYAN DO NASCIMENTO	08/02/1997	Ampla concorrência	20	0	0	0	0	0	0	20
104°	78	RUAN VICTOR TALEVI	02/05/2000	Ampla concorrência	20	0	0	0	0	0	0	20
105°	107	BEATRIZ SIQUEIRA SCHVEIGERT	04/07/2002	Ampla concorrência	20	0	0	0	0	0	0	20
106°	34	RAISSA DUPS EURICH	05/04/2003	Ampla concorrência	20	0	0	0	0	0	0	20
107°	14	BRENDA DE PAULA	09/06/2003	Ampla concorrência	20	0	0	0	0	0	0	20
108°	25	EVELYN DA LUZ DE OLIVEIRA	28/07/2005	Afrodescendente	20	0	0	0	0	0	0	20

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:EA2676C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 200-2025

DECRETO Nº200/ 2025

SÚMULA: Abre um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação.

O Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com

base na Lei nº 4320/64 e Lei Municipal nº 1511 de 22 de Outubro de 2024, Decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abertura do crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$50.000,00 (Cinquenta mil e reais) no orçamento - programa do Município de Pérola D'Oeste(PR), para o exercicio 2025, nas seguintes dotações orçamentárias:

11000	SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
11001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
11.782.17.2.7	Abertura e Conservação de estradas	
4.4.90.51.00-1887	Obras e Instalações	R$ 50.000,00
	TOTAL	R$ 50.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior, fica utilizado o excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso:

FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS COM EXCESSO	VALOR
1887	ASFALTO MUNDO NOVO 10 MILHÕES	R$ 50.000,00
	TOTAL	R$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 10 de Dezembro de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karim Fernanda Pacheco
Código Identificador:586CD0BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1744, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEI Nº 1744, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

Extingue e Cria Cargos no Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou de autoria da Mesa Executiva, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Extingue, do Quadro de Servidores do Legislativo Municipal, os cargos efetivos de Jornalista e de Gestor de Tecnologia da Informação constante nos Anexos I e III da Lei nº. 691/2011.

Art. 2º. Cria no Quadro de Servidores do Legislativo Municipal, o cargo efetivo de Secretário da Mesa Diretiva, com especificações, requisitos e atribuições constantes nos Anexos I e III da Lei nº. 691/2011.

Parágrafo único – Acrescenta nos anexos I e III da Lei nº. 691/2011, as especificações, requisitos e atribuições para o cargo efetivo de Secretário da Mesa Diretiva, com as redações contidas nos anexos "1 e 2" da presente lei.

Art. 3º. Acrescenta no Anexo II da Lei nº. 691/2011 a Tabela de Progressão do cargo de Secretário da Mesa Diretiva com a redação contida no anexo 03 (três) da presente lei.

Art. 4º. Dá nova redação ao Anexo I da Lei nº. 691/2011, alterando o número de cargos efetivos para advogado para 03 (três).

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 09 de dezembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

ANEXO I

"ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS CARGOS EFETIVOS

Atribuições e Requisitos dos Cargos Efetivos a seguinte descrição:

CARGO: Secretário da Mesa Diretiva

GRUPO: Provimento Efetivo – GPE

Carga Horária: 20 (vinte) horas semanais"

ANEXO II

Descrição Sumária: Responsável por auxiliar na condução dos trabalhos legislativos, garantindo a correta formalização, registro e publicidade dos atos da Câmara. Atua como elo entre a Mesa Diretiva, os vereadores e os setores administrativos, assegurando a transparência e o cumprimento do Regimento Interno. Organiza e supervisiona a tramitação dos expedientes da Mesa Diretiva, apoia os membros da Mesa na execução de suas atribuições e mantém sob sua guarda os documentos oficiais de responsabilidade da Mesa Diretiva.

Requisitos Básicos: Ensino Superior completo.

ANEXO III																	
"ANEXO II PLANO DE CARREIRA DO QUADRO EFETIVO (Tabela de Progressão)"																	
CARGO																	
SECRETARIO DA MESA DIRETIVA	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII
Nivel A	R$ 6.750,00	R$ 7.020,00	R$ 7.300,80	R$ 7.592,83	R$ 7.896,55	R$ 8.212,41	R$ 8.540,90	R$ 8.882,54	R$ 9.237,84	R$ 9.607,35	R$ 9.991,65	R$ 10.391,31	R$ 10.806,97	R$ 11.239,25	R$ 11.688,82	R$ 12.156,37	R$ 12.642,62
Nivel B	R$ 7.020,00	R$ 7.300,80	R$ 7.592,83	R$ 7.896,55	R$ 8.212,41	R$ 8.540,90	R$ 8.882,54	R$ 9.237,84	R$ 9.607,35	R$ 9.991,65	R$ 10.391,31	R$ 10.806,97	R$ 11.239,25	R$ 11.688,82	R$ 12.156,37	R$ 12.642,62	R$ 13.148,33
Nivel C	R$ 7.300,80	R$ 7.592,83	R$ 7.896,55	R$ 8.212,41	R$ 8.540,90	R$ 8.882,54	R$ 9.237,84	R$ 9.607,35	R$ 9.991,65	R$ 10.391,31	R$ 10.806,97	R$ 11.239,25	R$ 11.688,82	R$ 12.156,37	R$ 12.642,62	R$ 13.148,33	R$ 13.674,26
Nivel D	R$ 7.592,83	R$ 7.896,55	R$ 8.212,41	R$ 8.540,90	R$ 8.882,54	R$ 9.237,84	R$ 9.607,35	R$ 9.991,65	R$ 10.391,31	R$ 10.806,97	R$ 11.239,25	R$ 11.688,82	R$ 12.156,37	R$ 12.642,62	R$ 13.148,33	R$ 13.674,26	R$ 14.221,23
Nivel E	R$ 7.896,55	R$ 8.212,41	R$ 8.540,90	R$ 8.882,54	R$ 9.237,84	R$ 9.607,35	R$ 9.991,65	R$ 10.391,31	R$ 10.806,97	R$ 11.239,25	R$ 11.688,82	R$ 12.156,37	R$ 12.642,62	R$ 13.148,33	R$ 13.674,26	R$ 14.221,23	R$ 14.790,08
Nivel F	R$ 8.212,41	R$ 8.540,90	R$ 8.882,54	R$ 9.237,84	R$ 9.607,35	R$ 9.991,65	R$ 10.391,31	R$ 10.806,97	R$ 11.239,25	R$ 11.688,82	R$ 12.156,37	R$ 12.642,62	R$ 13.148,33	R$ 13.674,26	R$ 14.221,23	R$ 14.790,08	R$ 15.381,68
Nivel G	R$ 8.540,90	R$ 8.882,54	R$ 9.237,84	R$ 9.607,35	R$ 9.991,65	R$ 10.391,31	R$ 10.806,97	R$ 11.239,25	R$ 11.688,82	R$ 12.156,37	R$ 12.642,62	R$ 13.148,33	R$ 13.674,26	R$ 14.221,23	R$ 14.790,08	R$ 15.381,68	R$ 15.996,95
Nivel H	R$ 8.882,54	R$ 9.237,84	R$ 9.607,35	R$ 9.991,65	R$ 10.391,31	R$ 10.806,97	R$ 11.239,25	R$ 11.688,82	R$ 12.156,37	R$ 12.642,62	R$ 13.148,33	R$ 13.674,26	R$ 14.221,23	R$ 14.790,08	R$ 15.381,68	R$ 15.996,95	R$ 16.636,83

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:83E7FF69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.536/2025

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Rio Branco do Sul para o exercício financeiro de 2026."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte Lei:

Art.1º Esta Lei Estima a Receita do Município de Rio Branco do Sul para o exercício financeiro de **2026**, no montante de R$ 221.139.361,26 (duzentos e vinte e um milhões, cento e trinta e nove mil, trezentos e sessenta e um reais e vinte e seis centavos) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988 e do art. 132, § 3º, daLei Orgânicado Município de Rio Branco do Sul.

Parágrafo único. O presente Orçamento Fiscal é referente à administração direta e aos fundos instituídos pelo Município e mantidos pelo Poder Público.

Art. 2º A receita total estimada no Orçamento Fiscal é R$ 221.139.361,26 (duzentos e vinte e um milhões, cento e trinta e nove mil, trezentos e sessenta e um reais e vinte e seis centavos), discriminada na forma do Anexo I, segundo o seguinte desdobramento:

Anexo I - Das Receitas do Orçamento Fiscal

Valores em Reais

RECEITAS CORRENTES	**R$**	201.006.361,26
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R$	36.252.857,30
Contribuições	R$	1.515.168,44
Receita Patrimonial	R$	4.500,00
Receita de Serviços	R$	99.003,44
Transferências Correntes	R$	185.590.197,83

RECEITAS DE CAPITAL	**R$**	20.133.000,00
Operações de Crédito	R$	8.000.000,00
Transferências de Capital	R$	12.133.000,00
TOTAL DA RECEITA - ORÇAMENTO FISCAL	R$	**221.139.361,26**

Art. 3º A despesa total fixada no Orçamento Fiscal é R$ 221.139.361,26 (duzentos e vinte e um milhões, cento e trinta e nove mil, trezentos e sessenta e um reais e vinte e seis centavos), distribuída entre os órgãos orçamentários conforme o Anexo II, segundo o seguinte desdobramento:

Anexo II - Despesas do Orçamento Fiscal

I	**Poder Legislativo**	**R$**	**8.966.032,80**
	Câmara Municipal	R$	8.966.032,80
II	**Poder Executivo**	**R$**	**212.173.328,80**
	Controladoria Geral do Município	R$	**275.502,34**
	Procuradoria Geral do Município	R$	**1.402.921,41**
	Secretaria Municipal de Administração	R$	**8.901.520,43**
	Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa	R$	**5.955.025,82**
	Secretaria Municipal de Finanças	R$	**17.719.048,21**
	Secretaria Extraordinária de Licitações	R$	**817.957,38**
	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	R$	**13.778.820,45**
	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	R$	**2.103.446,53**
	Secretaria Mun. da Saúde / Fundo Mun. de Saúde	R$	**47.001.676,15**
	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	R$	**2.214.717,65**
	Secretaria Municipal de Educação	R$	**60.314.502,17**
	Secretaria Municipal de Cultura	R$	**3.043.026,57**
	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	R$	**10.388.106,31**
	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	R$	**3.914.232,18**
	Secretaria Municipal de Obras Públicas	R$	**29.476.961,08**
	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	R$	**4.865.863,78**

Art. 4º Durante a execução orçamentária do exercício financeiro de 2026, o Executivo Municipal tomará medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita, nos termos do contido no art. 9º, da Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º O Anexo que trata do Programa de Trabalho - Caracterização dos Objetivos, parte integrante desta Lei, demonstra a compatibilidade da programação do orçamento com os objetivos e metas constantes da Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias 2026.

Art. 6º A execução orçamentária do exercício financeiro de 2026, seguirá o disposto no Plano Plurianual relativo ao período 2026/2029, além do disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026 e suas alterações.

Art. 7º Conforme definido no Anexo de Metas Fiscais, no quadro que trata da estimativa e compensação da renúncia de receita, constante da Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias 2026, não deverão ocorrer no exercício financeiro de 2025, situações previstas no inciso II, do art. 5º, da Lei Complementar nº101, de 2000.

Art. 8º Os Créditos Adicionais Especiais e Extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício financeiro de 2026, poderão ser reabertos nos limites de seus saldos, conforme disposto no § 2º, do art. 167 da Constituição Federal, de 1988, obedecendo à codificação orçamentária constante dos anexos da presente Lei.

Parágrafo único. Para a reabertura dos créditos adicionais de que trata o "caput" deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a proceder a adequação da codificação dos elementos de despesas com as respectivas fontes de receita.

Art. 9º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à suplementação pelo excesso de arrecadação efetivo ou tendência do exercício financeiro de 2026, sobre a previsão orçamentária original das dotações que correspondem à aplicação das respectivas receitas transferidas oriundas de convênios, programas e de operações de crédito, assim como o superávit financeiro nos termos previstos nos incisos I e II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº4.320, de 1964, e dos artigos correspondentes da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 10. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar, nas respectivas categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa correspondente a outras despesas correntes e investimentos em cada órgão orçamentário, referente à Lei Orçamentária de 2026, nos termos previstos no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº4.320, de 1964, e dos dispositivos correspondentes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o orçamento de 2026.

Art. 11. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à redistribuição das dotações do grupo de natureza de despesa correspondente a pessoal e encargos sociais, em cada unidade orçamentária ou de uma para outra unidade, referente à Lei Orçamentária de 2026, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº4.320, de 1964, combinado com o disposto no parágrafo único, do artigo 66, da Lei Federal nº4.320, de 1964, e nos artigos correspondentes da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 12. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à suplementação das dotações destinadas aos programas com encargos especiais, correspondentes a encargos com ressarcimento de convênios, referente à Lei Orçamentária de 2026, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº4.320, de 1964, e dos artigos correspondentes da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 13. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à suplementação pelo excesso de arrecadação efetivo ou tendência do exercício financeiro de 2026, sobre a previsão orçamentária original das dotações que correspondem à aplicação das demais receitas constantes da Lei Orçamentária Anual, assim como o superávit financeiro nos termos previstos nos incisos I e II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº4.320, de 1964, e dos artigos correspondentes da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 14. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a utilizar a reserva de contingência, conforme estabelecido no Anexo de Riscos Fiscais contido na Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias 2025, como recurso para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

Art. 15. Fica o Poder Executivo autorizado a destinar recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou jurídicas, a título de auxílios, contribuições e subvenção social, obedecidas as disposições da Lei Complementar nº101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e/ou de legislações municipais anteriores a vigência da Lei Complementar nº101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 16. Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar por Decreto, nos anexos constantes do Plano Plurianual relativo ao período 2026-2029 e suas alterações e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026 as alterações processadas e constantes da Lei Orçamentária Anual para 2026.

Art. 17. A inclusão, exclusão ou alterações de ações orçamentárias no Plano Plurianual relativo ao período 2026-2029 e na Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais suplementares e especiais por meio de ato próprio, apropriando-se aos programas as modificações conseqüentes.

Parágrafo único. De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual e na Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias 2026.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 09 de dezembro de 2025.

KARIME FAYAD

Prefeita Municipal

Anexo 1 da Lei 4.320/64 - Adendo II Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985

Receitas	R$	Despesas	R$
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		DESPESA ORÇAMENTÁRIA	
Receitas correntes	223.591.727,01		
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	36.252.857,30		
Contribuições	1.515.168,44		
Receita patrimonial	4.500,00	Despesas correntes	164.518.615,54
Receita de serviços	99.003,44	Pessoal e encargos sociais	69.200.347,62
Transferências correntes	185.590.197,83	Juros e encargos da dívida	0,00
Outras receitas correntes	130.000,00	Outras despesas correntes	95.318.267,92
Receita Orçamentária	(22.585.365,75)		
Receitas correntes	(22.585.365,75)		
Transferências correntes	(22.585.365,75)		
Total das Receitas Correntes	201.006.361,26	**Total das Despesas Correntes**	164.518.615,54
Déficit	0,00	**Superávit**	36.487.745,72
Soma	201.006.361,26	**Soma**	201.006.361,26
Superávit do Orçamento Corrente	36.487.745,72	**Déficit do Orçamento Corrente**	0,00
Receitas de capital	20.133.000,00	Despesas de capital	47.254.712,92
Operações de crédito	8.000.000,00	Investimentos	37.254.712,92
Transferências de capital	12.133.000,00	Inversões financeiras	0,00

		Amortização da dívida	10.000.000,00
Total das Receitas de Capital	20.133.000,00	**Total das Despesas de Capital**	47.254.712,92
		-(Reserva de contingência	400.000,00
		+Reserva do RPPS)	
Déficit	27.121.712,92	**Superávit**	0,00

Resumo

Receitas Correntes	201.006.361,26	Despesas Correntes	164.518.615,54
Receitas de Capital	20.133.000,00	Despesas de Capital	47.254.712,92
Outras Receitas	0,00	Reserva de Contingência	400.000,00
		Reserva do RPPS	
Subtotal	221.139.361,26	**Subtotal**	212.173.328,46
Transferências Financeiras Recebidas		**Transferências Financeiras Concedidas**	
Transferências Recebidas	0,00	**Transferências Concedidas**	0,00
Déficit	0,00	**Superavit**	8.966.032,80
Total	221.139.361,26	**Total**	221.139.361,26

ANEXO 9 da Lei 4.320/64 - ADENDO VIII Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Despesa(Órgão/Função)

Órgão	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01 - PODER LEGISLATIVO						
02 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO				275.502,34		
03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				1.402.921,41		
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				8.901.520,43		
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DEFESA				4.678.857,38		1.276.168,44
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				17.319.048,21		
07 - SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE LICITAÇÕES				817.957,38		
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO				5.121.820,45		
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				1.435.446,53		
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				454.717,65		
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				1.053.026,57		
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				1.622.653,81		
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO				1.509.132,18		
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS				3.760.961,08		
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO				2.180.863,78		
90 - RESERVA DE CONTINGENCIA						
Total				**50.534.429,20**		**1.276.168,44**

Órgão	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
01 - PODER LEGISLATIVO						
02 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO						
03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO						
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DEFESA						
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS						
07 - SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE LICITAÇÕES						
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		8.657.000,00				
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					93.500,00	
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				47.001.676,15		

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER						
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						60.314.502,17
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA						
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO						
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS						
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO						
90 - RESERVA DE CONTINGENCIA						
Total		**8.657.000,00**		**47.001.676,15**	**93.500,00**	**60.314.502,17**

Órgão	**Cultura**	**Direitos da Cidadania**	**Urbanismo**	**Habitação**	**Saneamento**	**Gestão Ambiental**
01 - PODER LEGISLATIVO						
02 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO						
03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO						
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DEFESA						
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS						
07 - SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE LICITAÇÕES						
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO						
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			1.150.000,00			
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	1.990.000,00					
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			7.680.027,89			1.085.424,61
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO			1.667.100,00	738.000,00		
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS			18.916.000,00	6.800.000,00		
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO						
90 - RESERVA DE CONTINGENCIA						
Total	**1.990.000,00**		**29.413.127,89**	**7.538.000,00**		**1.085.424,61**

Órgão	**Ciência e Tecnologia**	**Agricultura**	**Organização Agrária**	**Indústria**	**Comércio e Serviços**	**Comunicações**
01 - PODER LEGISLATIVO						
02 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO						
03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO						
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DEFESA						
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS						
07 - SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE LICITAÇÕES						
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO						
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					574.500,00	
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER						
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA						
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO						
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS						
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		2.685.000,00				
90 - RESERVA DE CONTINGENCIA						
Total		**2.685.000,00**			**574.500,00**	

Órgão	**Energia**	**Transporte**	**Desporto e Lazer**	**Encargos Especiais**	**Reserva de Contingência**	**Total**
01 - PODER LEGISLATIVO						
02 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO						275.502,34

03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO						1.402.921,41
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						8.901.520,43
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DEFESA						5.955.025,82
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					400.000,00	17.719.048,21
07 - SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE LICITAÇÕES						817.957,38
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO						13.778.820,45
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						2.103.446,53
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						47.001.676,15
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			610.000,00			2.214.717,65
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						60.314.502,17
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA						3.043.026,57
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						10.388.106,31
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO						3.914.232,18
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS						29.476.961,08
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO						4.865.863,78
90 - RESERVA DE CONTINGENCIA						
Total			**610.000,00**		**400.000,00**	**212.173.328,46**

Órgão	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
01 - PODER LEGISLATIVO						
02 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO						
03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO						
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DEFESA						
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS						
07 - SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE LICITAÇÕES						
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		8.657.000,00				
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					93.500,00	
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				47.001.676,15		
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER						
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						60.314.502,17
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA						
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO						
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS						
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO						
90 - RESERVA DE CONTINGENCIA						
Total		**8.657.000,00**		**47.001.676,15**	**93.500,00**	**60.314.502,17**

Órgão	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01 - PODER LEGISLATIVO						
02 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO						
03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO						
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DEFESA						
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS						
07 - SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE LICITAÇÕES						
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO						
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			1.150.000,00			
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	1.990.000,00					
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			7.680.027,89			1.085.424,61
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO			1.667.100,00	738.000,00		
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS			18.916.000,00	6.800.000,00		
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO						

90 - RESERVA DE CONTINGENCIA						
Total	**1.990.000,00**		**29.413.127,89**	**7.538.000,00**		**1.085.424,61**

Órgão	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01 - PODER LEGISLATIVO						
02 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO						
03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO						
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DEFESA						
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS						
07 - SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE LICITAÇÕES						
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO						
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					574.500,00	
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER						
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA						
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO						
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS						
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		2.685.000,00				
90 - RESERVA DE CONTINGENCIA						
Total		**2.685.000,00**			**574.500,00**	

Órgão	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	Total
01 - PODER LEGISLATIVO						
02 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO						275.502,34
03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO						1.402.921,41
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						8.901.520,43
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DEFESA						5.955.025,82
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					400.000,00	17.719.048,21
07 - SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE LICITAÇÕES						817.957,38
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO						13.778.820,45
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						2.103.446,53
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						47.001.676,15
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			610.000,00			2.214.717,65
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						60.314.502,17
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA						3.043.026,57
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						10.388.106,31
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO						3.914.232,18
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS						29.476.961,08
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO						4.865.863,78
90 - RESERVA DE CONTINGENCIA						
Total			**610.000,00**		**400.000,00**	**212.173.328,46**

Referência	Dotação	Valor Orçado
Órgão: 02 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
Função: 0004 - Administração		
Ação: 2002 - Cidade Diamante		
18	02.001.0004.0124.0002.2002.33903000000000000.00000	500,00
Total Ação		**500,00**
Ação: 2007 - Gestão de Pessoal Eficiente		
19	02.001.0004.0124.0002.2007.31901100000000000.00000	205.626,23
20	02.001.0004.0124.0002.2007.31901300000000000.00000	54.376,11
Total Ação		**260.002,34**
Ação: 2011 - Profissionalização da Gestão Pública		
21	02.001.0004.0124.0002.2011.33901400000000000.00000	3.000,00
22	02.001.0004.0124.0002.2011.33903300000000000.00000	1.000,00
23	02.001.0004.0124.0002.2011.33903600000000000.00000	1.000,00
24	02.001.0004.0124.0002.2011.33903900000000000.00000	10.000,00
Total Ação		**15.000,00**
Total Função		**275.502,34**
Total Órgão		**275.502,34**
Órgão: 03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Função: 0004 - Administração		
Ação: 2002 - Cidade Diamante		
	03.001.0004.0122.0002.2002.33903000000000000.00000	1.000,00

25		
26	03.001.0004.0122.0002.2002.33903900000000000.00000	25.000,00
27	03.001.0004.0122.0002.2002.33904700000000000.00000	10.000,00
28	03.001.0004.0122.0002.2002.33909300000000000.00000	500,00
Total Ação		**36.500,00**
Ação: 2007 - Gestão de Pessoal Eficiente		
29	03.001.0004.0122.0002.2007.31901100000000000.00000	876.609,48
30	03.001.0004.0122.0002.2007.31901300000000000.00000	231.811,93
31	03.001.0004.0122.0002.2007.31901600000000000.00083	240.000,00
Total Ação		**1.348.421,41**
Ação: 2011 - Profissionalização da Gestão Pública		
32	03.001.0004.0122.0002.2011.33901400000000000.00000	2.000,00
33	03.001.0004.0122.0002.2011.33903300000000000.00000	5.000,00
34	03.001.0004.0122.0002.2011.33903600000000000.00000	1.000,00
35	03.001.0004.0122.0002.2011.33903900000000000.00000	10.000,00
Total Ação		**18.000,00**
Total Função		**1.402.921,41**
Total Órgão		**1.402.921,41**
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Função: 0004 - Administração		
Ação: 2002 - Cidade Diamante		
36	04.001.0004.0122.0002.2002.33903000000000000.00000	336.600,00
37	04.001.0004.0122.0002.2002.33903600000000000.00000	230.767,49
38	04.001.0004.0122.0002.2002.33903900000000000.00000	459.000,00
39	04.001.0004.0122.0002.2002.33904700000000000.00000	120,00
40	04.001.0004.0122.0002.2002.33909200000000000.00000	120,00
41	04.001.0004.0122.0002.2002.33909300000000000.00000	120,00
42	04.002.0004.0122.0002.2002.33903700000000000.00000	555.600,00
43	04.002.0004.0122.0002.2002.33903900000000000.00000	552.312,53
56	04.003.0004.0126.0002.2002.33903000000000000.00000	122.000,00
57	04.003.0004.0126.0002.2002.33903900000000000.00000	120,00
58	04.003.0004.0126.0002.2002.33904000000000000.00000	2.573.563,93
59	04.003.0004.0126.0002.2002.44905200000000000.00000	75.000,00
Total Ação		**4.905.323,95**

Ação: 2007 - Gestão de Pessoal Eficiente		
44	04.002.0004.0122.0002.2007.31900300000000000.00000	94.284,00
45	04.002.0004.0122.0002.2007.31901100000000000.00000	2.055.879,07
46	04.002.0004.0122.0002.2007.31901300000000000.00000	256.948,88
47	04.002.0004.0122.0002.2007.31901600000000000.00000	228.719,53
48	04.002.0004.0122.0002.2007.33901400000000000.00000	24.000,00
49	04.002.0004.0122.0002.2007.33903300000000000.00000	30.000,00
50	04.002.0004.0122.0002.2007.33903400000000000.00000	120,00
828	04.002.0004.0122.0002.2007.33904600000000000.00000	208.800,00
829	04.002.0004.0122.0002.2007.33904900000000000.00000	84.000,00
51	04.002.0004.0122.0002.2007.33909300000000000.00000	100.000,00
Total Ação		**3.082.751,48**
Ação: 2008 - Gestão Responsável do Patrimônio Público		
62	04.004.0004.0122.0002.2008.33903000000000000.00000	122.400,00
63	04.004.0004.0122.0002.2008.33903600000000000.00000	3.600,00
64	04.004.0004.0122.0002.2008.33903900000000000.00000	473.625,00
65	04.004.0004.0122.0002.2008.33904700000000000.00000	2.400,00
66	04.004.0004.0122.0002.2008.44905200000000000.00000	80.000,00
67	04.004.0004.0122.0002.2008.44906100000000000.00000	120,00
Total Ação		**682.145,00**
Ação: 2011 - Profissionalização da Gestão Pública		
52	04.002.0004.0122.0002.2011.33901400000000000.00000	24.000,00
53	04.002.0004.0122.0002.2011.33903300000000000.00000	20.000,00
54	04.002.0004.0122.0002.2011.33903600000000000.00000	100,00
55	04.002.0004.0122.0002.2011.33903900000000000.00000	30.000,00
Total Ação		**74.100,00**
Ação: 2021 - Cidade Inteligente		
60	04.003.0004.0126.0004.2021.33904000000000000.00000	155.400,00
61	04.003.0004.0126.0004.2021.44905200000000000.00000	1.800,00
Total Ação		**157.200,00**
Total Função		**8.901.520,43**
Total Órgão		**8.901.520,43**
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DEFESA		
Função: 0004 - Administração		

Ação: 2002 - Cidade Diamante		
68	05.001.0004.0122.0002.2002.33903000000000000.00000	260.000,00
69	05.001.0004.0122.0002.2002.33904700000000000.00000	500,00
70	05.001.0004.0122.0002.2002.33909200000000000.00000	500,00
71	05.001.0004.0122.0002.2002.33909300000000000.00000	500,00
81	05.003.0004.0122.0002.2002.33903900000000000.00000	220.000,00
Total Ação		**481.500,00**
Ação: 2007 - Gestão de Pessoal Eficiente		
72	05.001.0004.0122.0002.2007.31901100000000000.00000	2.916.985,38
73	05.001.0004.0122.0002.2007.31901600000000000.00000	771.372,00
Total Ação		**3.688.357,38**
Ação: 2009 - Nosso Povo, Nossa Voz		
78	05.002.0004.0131.0002.2009.33903000000000000.00000	100.000,00
79	05.002.0004.0131.0002.2009.33903900000000000.00000	310.000,00
80	05.002.0004.0131.0002.2009.44905200000000000.00000	5.000,00
Total Ação		**415.000,00**
Ação: 2010 - Prefeitura Itinerante		
95	05.005.0004.0122.0002.2010.33903000000000000.00000	10.000,00
96	05.005.0004.0122.0002.2010.33903600000000000.00000	5.000,00
97	05.005.0004.0122.0002.2010.33903900000000000.00000	40.000,00
Total Ação		**55.000,00**
Ação: 2011 - Profissionalização da Gestão Pública		
74	05.001.0004.0122.0002.2011.33901400000000000.00000	8.000,00
75	05.001.0004.0122.0002.2011.33903300000000000.00000	10.000,00
76	05.001.0004.0122.0002.2011.33903600000000000.00000	1.000,00
77	05.001.0004.0122.0002.2011.33903900000000000.00000	20.000,00
Total Ação		**39.000,00**
Total Função		**4.678.857,38**

Função: 0006 - Segurança Pública

Ação: 1001 - Equipamentos de Segurança Pública

82	05.004.0006.0182.0004.1001.339039000000000000.00000	200.000,00
83	05.004.0006.0182.0004.1001.449051000000000000.00000	5.000,00
84	05.004.0006.0182.0004.1001.449052000000000000.00000	5.000,00
Total Ação		**210.000,00**

Ação: 2008 - Gestão Responsável do Patrimônio Público

85	05.004.0006.0182.0002.2008.339030000000000000.00000	70.000,00
86	05.004.0006.0182.0002.2008.339037000000000000.00000	50.000,00
87	05.004.0006.0182.0002.2008.449052000000000000.00000	1.000,00
Total Ação		**121.000,00**

Ação: 2021 - Cidade Inteligente

88	05.004.0006.0182.0004.2021.339039000000000000.00507	600.000,00
89	05.004.0006.0182.0004.2021.339040000000000000.00507	115.168,44
90	05.004.0006.0182.0004.2021.449052000000000000.00000	1.000,00
Total Ação		**716.168,44**

Ação: 2023 - Gestão de Riscos

91	05.004.0006.0182.0004.2023.339030000000000000.00000	19.000,00
92	05.004.0006.0182.0004.2023.339036000000000000.00000	5.000,00
93	05.004.0006.0182.0004.2023.339039000000000000.00000	200.000,00
94	05.004.0006.0182.0004.2023.449052000000000000.00000	5.000,00
Total Ação		**229.000,00**
Total Função		**1.276.168,44**
Total Órgão		**5.955.025,82**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Função: 0004 - Administração

Ação: 2002 - Cidade Diamante

113	06.004.0004.0122.0002.2002.33903500000000000.00000	500,00
114	06.004.0004.0122.0002.2002.33903900000000000.00000	100.000,00
115	06.004.0004.0122.0002.2002.33904000000000000.00000	10.000,00
116	06.004.0004.0122.0002.2002.44905200000000000.00000	500,00
Total Ação		**111.000,00**
Ação: 2003 - Gestão da Dívida Pública		
117	06.005.0004.0123.0002.2003.44909100000000000.00000	1.200.000,00
118	06.005.0004.0123.0002.2003.46907100000000000.00000	10.000.000,00
Total Ação		**11.200.000,00**
Ação: 2004 - Gestão das Receitas Próprias		
109	06.003.0004.0129.0002.2004.33903500000000000.00000	80.000,00
110	06.003.0004.0129.0002.2004.33903900000000000.00000	80.000,00
111	06.003.0004.0129.0002.2004.33904000000000000.00000	30.000,00
112	06.003.0004.0129.0002.2004.44905200000000000.00000	50.000,00
Total Ação		**240.000,00**
Ação: 2005 - Gestão financeira transparente		
104	06.002.0004.0122.0002.2005.33903000000000000.00000	9.304,63
105	06.002.0004.0122.0002.2005.33903500000000000.00000	5.000,00
106	06.002.0004.0122.0002.2005.33903900000000000.00000	10.000,00
107	06.002.0004.0122.0002.2005.33904000000000000.00000	60.000,00
108	06.002.0004.0122.0002.2005.33909200000000000.00000	20.000,00
826	06.005.0004.0123.0002.2005.33717000000000000.00000	91.695,37
119	06.005.0004.0123.0002.2005.33903900000000000.00000	600.000,00
120	06.005.0004.0123.0002.2005.33904700000000000.00000	2.300.000,00
121	06.005.0004.0123.0002.2005.33909300000000000.00000	1.000.000,00
Total Ação		**4.096.000,00**
Ação: 2006 - Lugar da Mulher é no Orçamento Público		
102	06.001.0004.0122.0002.2006.33903900000000000.00000	1.000,00
Total Ação		**1.000,00**
Ação: 2007 - Gestão de Pessoal Eficiente		

98	06.001.0004.0122.0002.2007.31901100000000000.00000	1.295.218,91
99	06.001.0004.0122.0002.2007.31901600000000000.00000	342.511,30
Total Ação		**1.637.730,21**
Ação: 2011 - Profissionalização da Gestão Pública		
100	06.001.0004.0122.0002.2011.33901400000000000.00000	18.318,00
101	06.001.0004.0122.0002.2011.33903300000000000.00000	5.000,00
103	06.001.0004.0122.0002.2011.33903900000000000.00000	10.000,00
Total Ação		**33.318,00**
Total Função		**17.319.048,21**
Função: 0099 - Reserva de Contingência		
Ação: 2005 - Gestão financeira transparente		
122	06.005.0099.0999.0002.2005.99999900000000000.00000	400.000,00
Total Ação		**400.000,00**
Total Função		**400.000,00**
Total Órgão		**17.719.048,21**
Órgão: 07 - SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE LICITAÇÕES		
Função: 0004 - Administração		
Ação: 2002 - Cidade Diamante		
123	07.001.0004.0122.0002.2002.33903000000000000.00000	1.000,00
124	07.001.0004.0122.0002.2002.33903900000000000.00000	130.000,00
125	07.001.0004.0122.0002.2002.33904000000000000.00000	10.000,00
Total Ação		**141.000,00**
Ação: 2007 - Gestão de Pessoal Eficiente		
126	07.001.0004.0122.0002.2007.31901100000000000.00000	516.795,27
127	07.001.0004.0122.0002.2007.31901300000000000.00000	136.662,11

Total Ação		**653.457,38**
Ação: 2011 - Profissionalização da Gestão Pública		
128	07.001.0004.0122.0002.2011.33901400000000000.00000	2.500,00
129	07.001.0004.0122.0002.2011.33903300000000000.00000	10.000,00
130	07.001.0004.0122.0002.2011.33903600000000000.00000	1.000,00
131	07.001.0004.0122.0002.2011.33903900000000000.00000	10.000,00
Total Ação		**23.500,00**
Total Função		**817.957,38**
Total Órgão		**817.957,38**
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Função: 0004 - Administração		
Ação: 2002 - Cidade Diamante		
132	08.001.0004.0122.0002.2002.33903000000000000.00000	1.000,00
133	08.001.0004.0122.0002.2002.33903600000000000.00000	1.000,00
134	08.001.0004.0122.0002.2002.33903700000000000.00000	95.414,24
135	08.001.0004.0122.0002.2002.33903900000000000.00000	1.000,00
136	08.001.0004.0122.0002.2002.33904700000000000.00000	500,00
137	08.001.0004.0122.0002.2002.33909200000000000.00000	500,00
138	08.001.0004.0122.0002.2002.33909300000000000.00000	500,00
Total Ação		**99.914,24**
Ação: 2007 - Gestão de Pessoal Eficiente		
139	08.001.0004.0122.0002.2007.31901100000000000.00000	4.027.592,03
140	08.001.0004.0122.0002.2007.31901300000000000.00000	990.814,18
Total Ação		**5.018.406,21**
Ação: 2011 - Profissionalização da Gestão Pública		
141	08.001.0004.0122.0002.2011.33901400000000000.00000	1.000,00
142	08.001.0004.0122.0002.2011.33903300000000000.00000	1.000,00
144	08.001.0004.0122.0002.2011.33903900000000000.00000	1.000,00
Total Ação		**3.000,00**

Ação: 2065 - Raiz Cidadã		
143	08.001.0004.0122.0008.2065.33903600000000000.00000	500,00
Total Ação		**500,00**
Total Função		**5.121.820,45**
Função: 0008 - Assistência Social		
Ação: 2055 - Bloco da Proteção Social Básica		
150	08.002.0008.0245.0008.2055.315043000000000000.10069	100.000,00
151	08.002.0008.0245.0008.2055.33901400000000000.00000	500,00
152	08.002.0008.0245.0008.2055.33901400000000000.00934	500,00
153	08.002.0008.0245.0008.2055.33903000000000000.00000	10.000,00
154	08.002.0008.0245.0008.2055.33903000000000000.00818	20.000,00
155	08.002.0008.0245.0008.2055.33903000000000000.00934	20.000,00
156	08.002.0008.0245.0008.2055.33903000000000000.01000	4.500,00
157	08.002.0008.0245.0008.2055.33903000000000000.10114	20.000,00
158	08.002.0008.0245.0008.2055.33903200000000000.00000	10.000,00
159	08.002.0008.0245.0008.2055.33903200000000000.00934	20.000,00
160	08.002.0008.0245.0008.2055.33903300000000000.00000	1.000,00
161	08.002.0008.0245.0008.2055.33903300000000000.00934	5.000,00
162	08.002.0008.0245.0008.2055.33903600000000000.00818	30.000,00
163	08.002.0008.0245.0008.2055.33903600000000000.00934	500,00
164	08.002.0008.0245.0008.2055.33903900000000000.00000	15.000,00
165	08.002.0008.0245.0008.2055.33903900000000000.00818	20.000,00
166	08.002.0008.0245.0008.2055.33903900000000000.00934	250.000,00
167	08.002.0008.0245.0008.2055.33903900000000000.10114	30.000,00
168	08.002.0008.0245.0008.2055.33903900000000000.10121	30.000,00
169	08.002.0008.0245.0008.2055.33909300000000000.00000	500,00
170	08.002.0008.0245.0008.2055.44905100000000000.00000	500,00
171	08.002.0008.0245.0008.2055.44905200000000000.00000	500,00
172	08.002.0008.0245.0008.2055.44905200000000000.00818	10.000,00
173	08.002.0008.0245.0008.2055.44905200000000000.00861	10.000,00
174	08.002.0008.0245.0008.2055.44905200000000000.00888	15.000,00
175	08.002.0008.0245.0008.2055.44905200000000000.00934	30.000,00
176	08.002.0008.0245.0008.2055.44905200000000000.10116	100.000,00
Total Ação		**753.500,00**
Ação: 2056 - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do CADÚnico		
177	08.002.0008.0122.0008.2056.33901400000000000.00940	5.000,00
178	08.002.0008.0122.0008.2056.33903000000000000.00940	5.000,00
179	08.002.0008.0122.0008.2056.33903300000000000.00940	5.000,00
180	08.002.0008.0122.0008.2056.33903900000000000.00940	60.000,00
181	08.002.0008.0122.0008.2056.33909300000000000.00000	500,00
182	08.002.0008.0122.0008.2056.44905200000000000.00000	500,00
183	08.002.0008.0122.0008.2056.44905200000000000.00940	10.000,00
Total Ação		**86.000,00**

Ação: 2057 - Bloco Gestão do SUAS - IGD-SUAS

184	08.002.0008.0122.0008.2057.33901400000000000.00000	1.000,00
185	08.002.0008.0122.0008.2057.33901400000000000.00933	2.000,00
186	08.002.0008.0122.0008.2057.33903000000000000.00000	100.000,00
187	08.002.0008.0122.0008.2057.33903000000000000.00933	10.000,00
188	08.002.0008.0122.0008.2057.33903300000000000.00933	2.000,00
189	08.002.0008.0122.0008.2057.33903900000000000.00000	200.000,00
190	08.002.0008.0122.0008.2057.33903900000000000.00933	10.000,00
191	08.002.0008.0122.0008.2057.33903900000000000.00934	10.000,00
192	08.002.0008.0122.0008.2057.33909300000000000.00000	500,00
193	08.002.0008.0122.0008.2057.44905200000000000.00934	10.000,00
Total Ação		**345.500,00**

Ação: 2058 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

194	08.002.0008.0245.0008.2058.33901400000000000.00000	5.000,00
195	08.002.0008.0245.0008.2058.33901400000000000.00941	5.000,00
196	08.002.0008.0245.0008.2058.33903000000000000.00000	100.000,00
197	08.002.0008.0245.0008.2058.33903000000000000.00818	40.000,00
198	08.002.0008.0245.0008.2058.33903000000000000.00883	20.000,00
199	08.002.0008.0245.0008.2058.33903000000000000.00941	10.000,00
200	08.002.0008.0245.0008.2058.33903200000000000.10114	20.000,00
201	08.002.0008.0245.0008.2058.33903300000000000.00000	5.000,00
202	08.002.0008.0245.0008.2058.33903300000000000.00941	5.000,00
203	08.002.0008.0245.0008.2058.33903900000000000.00000	500,00
204	08.002.0008.0245.0008.2058.33903900000000000.00818	40.000,00
205	08.002.0008.0245.0008.2058.33903900000000000.00883	70.000,00
206	08.002.0008.0245.0008.2058.33903900000000000.00941	50.000,00
207	08.002.0008.0245.0008.2058.33903900000000000.10114	25.000,00
208	08.002.0008.0245.0008.2058.33903900000000000.10122	30.000,00
209	08.002.0008.0245.0008.2058.33909300000000000.00000	500,00
210	08.002.0008.0245.0008.2058.44905100000000000.00000	500,00
211	08.002.0008.0245.0008.2058.44905100000000000.00610	20.000,00
212	08.002.0008.0245.0008.2058.44905100000000000.00861	1.200.000,00
213	08.002.0008.0245.0008.2058.44905100000000000.10052	300.000,00
214	08.002.0008.0245.0008.2058.44905200000000000.00000	20.000,00
215	08.002.0008.0245.0008.2058.44905200000000000.00818	110.000,00
Total Ação		**2.076.500,00**

Ação: 2059 - Bloco Gestão de Benefícios Eventuais

216	08.002.0008.0244.0008.2059.33903000000000000.00000	10.000,00
217	08.002.0008.0244.0008.2059.33903200000000000.00000	1.080.000,00
218	08.002.0008.0244.0008.2059.33903900000000000.00000	5.000,00
219	08.002.0008.0244.0008.2059.33904800000000000.00000	240.000,00
Total Ação		**1.335.000,00**

Ação: 2060 - Cidade Cuidadora		
220	08.003.0008.0243.0008.2060.33901400000000000.00883	5.000,00
221	08.003.0008.0243.0008.2060.33901400000000000.10114	5.000,00
222	08.003.0008.0243.0008.2060.33903000000000000.00000	30.000,00
223	08.003.0008.0243.0008.2060.33903000000000000.00833	66.000,00
224	08.003.0008.0243.0008.2060.33903000000000000.00879	35.000,00
225	08.003.0008.0243.0008.2060.33903000000000000.00883	10.000,00
226	08.003.0008.0243.0008.2060.33903000000000000.10114	10.000,00
227	08.003.0008.0243.0008.2060.33903200000000000.00000	15.000,00
228	08.003.0008.0243.0008.2060.33903200000000000.00879	25.000,00
229	08.003.0008.0243.0008.2060.33903300000000000.00883	5.000,00
230	08.003.0008.0243.0008.2060.33903300000000000.10114	5.000,00
231	08.003.0008.0243.0008.2060.33903600000000000.00000	500,00
232	08.003.0008.0243.0008.2060.33903900000000000.00879	320.000,00
233	08.003.0008.0243.0008.2060.33903900000000000.00883	60.000,00
234	08.003.0008.0243.0008.2060.33903900000000000.10114	60.000,00
235	08.003.0008.0243.0008.2060.33903900000000000.10124	100.000,00
236	08.003.0008.0243.0008.2060.33904800000000000.00879	50.000,00
237	08.003.0008.0243.0008.2060.33909300000000000.00889	1.000,00
238	08.003.0008.0243.0008.2060.33909300000000000.10114	2.000,00
239	08.003.0008.0243.0008.2060.44905100000000000.10124	430.000,00
240	08.003.0008.0243.0008.2060.44905200000000000.00000	500,00
241	08.003.0008.0243.0008.2060.44905200000000000.00879	40.000,00
242	08.003.0008.0243.0008.2060.44905200000000000.00883	10.000,00
243	08.003.0008.0243.0008.2060.44905200000000000.10114	10.000,00
245	08.004.0008.0241.0008.2060.33903000000000000.09001	1.000,00
246	08.004.0008.0241.0008.2060.33903200000000000.00859	1.000,00
247	08.004.0008.0241.0008.2060.33903900000000000.00000	186.000,00
248	08.004.0008.0241.0008.2060.33903900000000000.00859	10.000,00
249	08.004.0008.0241.0008.2060.33903900000000000.09001	1.000,00
250	08.004.0008.0241.0008.2060.33903900000000000.10128	1.000,00
251	08.004.0008.0241.0008.2060.33904800000000000.00000	100.000,00
252	08.004.0008.0241.0008.2060.33909300000000000.10128	500,00
253	08.004.0008.0241.0008.2060.44905100000000000.00000	500,00
254	08.004.0008.0241.0008.2060.44905200000000000.00000	500,00
Total Ação		**1.596.500,00**
Ação: 2062 - Morar Bem e Seguro		
255	08.005.0008.0244.0008.2062.33903000000000000.00000	160.000,00
256	08.005.0008.0244.0008.2062.33903200000000000.00000	50.000,00
257	08.005.0008.0244.0008.2062.33903900000000000.00000	435.000,00
258	08.005.0008.0244.0008.2062.33903900000000000.00610	1.480.000,00
827	08.005.0008.0244.0008.2062.33903900000000000.10068	195.000,00
259	08.005.0008.0244.0008.2062.33909300000000000.00000	20.000,00
260	08.005.0008.0244.0008.2062.44905100000000000.00000	500,00
Total Ação		**2.340.500,00**
Ação: 2063 - Moradia Primeiro		
	08.005.0008.0244.0008.2063.44905100000000000.00000	500,00

261		
Total Ação		**500,00**
Ação: 2064 - Protagonismo da Mulher		
262	08.006.0008.0245.0008.2064.33903000000000000.00000	10.000,00
263	08.006.0008.0245.0008.2064.33903200000000000.00000	15.000,00
264	08.006.0008.0245.0008.2064.33903600000000000.00000	500,00
265	08.006.0008.0245.0008.2064.33903900000000000.00000	10.000,00
266	08.006.0008.0245.0008.2064.33909300000000000.00000	500,00
267	08.006.0008.0245.0008.2064.44905100000000000.00000	10.000,00
268	08.006.0008.0245.0008.2064.44905200000000000.00000	500,00
Total Ação		**46.500,00**
Ação: 2066 - RBS Cidadã		
145	08.001.0008.0244.0008.2066.33903000000000000.00000	25.000,00
146	08.001.0008.0244.0008.2066.33903600000000000.00000	500,00
147	08.001.0008.0244.0008.2066.33903900000000000.00000	50.000,00
148	08.001.0008.0244.0008.2066.33909300000000000.00000	500,00
149	08.001.0008.0244.0008.2066.44905200000000000.00000	500,00
Total Ação		**76.500,00**
Total Função		**8.657.000,00**
Total Órgão		**13.778.820,45**
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Função: 0004 - Administração		
Ação: 2002 - Cidade Diamante		
269	09.001.0004.0122.0002.2002.33903000000000000.00000	5.000,00
270	09.001.0004.0122.0002.2002.33904700000000000.00000	500,00
271	09.001.0004.0122.0002.2002.33909200000000000.00000	500,00
272	09.001.0004.0122.0002.2002.33909300000000000.00000	500,00
Total Ação		**6.500,00**
Ação: 2007 - Gestão de Pessoal Eficiente		
273	09.001.0004.0122.0002.2007.31901100000000000.00000	705.407,51
274	09.001.0004.0122.0002.2007.31901300000000000.00000	186.539,02

Total Ação		**891.946,53**
Ação: 2011 - Profissionalização da Gestão Pública		
275	09.001.0004.0122.0002.2011.33901400000000000.00000	3.000,00
276	09.001.0004.0122.0002.2011.33903300000000000.00000	50,00
277	09.001.0004.0122.0002.2011.33903900000000000.00000	10.000,00
Total Ação		**13.050,00**
Ação: 2035 - Acesso ao Ensino Superior		
286	09.002.0004.0122.0005.2035.33903000000000000.00000	5.000,00
287	09.002.0004.0122.0005.2035.33903200000000000.00000	5.000,00
288	09.002.0004.0122.0005.2035.33903300000000000.00000	451.500,00
289	09.002.0004.0122.0005.2035.33903900000000000.00000	62.450,00
Total Ação		**523.950,00**
Total Função		**1.435.446,53**
Função: 0011 - Trabalho		
Ação: 2030 - Casa do Artesão		
282	09.002.0011.0334.0005.2030.33903900000000000.00000	500,00
Total Ação		**500,00**
Ação: 2031 - Emprega RBS		
278	09.002.0011.0334.0005.2031.33903000000000000.00000	2.000,00
279	09.002.0011.0334.0005.2031.33903200000000000.00000	5.000,00
280	09.002.0011.0334.0005.2031.33903900000000000.00000	30.000,00
281	09.002.0011.0334.0005.2031.44905100000000000.00000	5.000,00
Total Ação		**42.000,00**
Ação: 2034 - Qualifica RBS		
283	09.002.0011.0334.0005.2034.33903000000000000.00000	10.000,00
284	09.002.0011.0334.0005.2034.33903600000000000.00000	1.000,00
285	09.002.0011.0334.0005.2034.33903900000000000.00000	40.000,00
Total Ação		**51.000,00**
Total Função		**93.500,00**

Função: 0023 - Comércio e Serviços		
Ação: 2012 - Calendário Festivo		
298	09.004.0023.0695.0003.2012.3390390000000000000.00000	180.000,00
Total Ação		**180.000,00**
Ação: 2028 - Empreenda Fácil		
293	09.003.0023.0691.0004.2028.3390390000000000000.00000	500,00
Total Ação		**500,00**
Ação: 2032 - Inovação e Empreendedorismo		
290	09.003.0023.0691.0005.2032.3390300000000000000.00000	12.000,00
291	09.003.0023.0691.0005.2032.3390320000000000000.00000	7.500,00
292	09.003.0023.0691.0005.2032.3390390000000000000.00000	200.000,00
Total Ação		**219.500,00**
Ação: 2033 - Investe RBS		
294	09.003.0023.0692.0005.2033.3390300000000000000.00000	5.500,00
295	09.003.0023.0692.0005.2033.3390320000000000000.00000	1.000,00
296	09.003.0023.0692.0005.2033.3390390000000000000.00000	5.000,00
297	09.003.0023.0692.0005.2033.4490520000000000000.00000	500,00
Total Ação		**12.000,00**
Ação: 2036 - Sinalização Turística		
299	09.004.0023.0695.0005.2036.3390300000000000000.00000	10.000,00
300	09.004.0023.0695.0005.2036.3390320000000000000.00000	15.000,00
301	09.004.0023.0695.0005.2036.3390360000000000000.00000	7.000,00
302	09.004.0023.0695.0005.2036.3390390000000000000.00000	95.000,00
303	09.004.0023.0695.0005.2036.4490520000000000000.00000	500,00
Total Ação		**127.500,00**
Ação: 2037 - Turismo em Cena		

304	09.004.0023.0695.0005.2037.339030000000000000.00000	3.000,00
305	09.004.0023.0695.0005.2037.339032000000000000.00000	2.000,00
306	09.004.0023.0695.0005.2037.339036000000000000.00000	3.000,00
307	09.004.0023.0695.0005.2037.339039000000000000.00000	27.000,00
Total Ação		**35.000,00**
Total Função		**574.500,00**
Total Órgão		**2.103.446,53**
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função: 0010 - Saúde		
Ação: 2068 - Construção, Reforma e Ampliação de Estabelecimentos Municipais de Saúde		
308	10.001.0010.0301.0009.2068.339039000000000000.00000	500,00
309	10.001.0010.0301.0009.2068.449051000000000000.00000	700.000,00
310	10.001.0010.0301.0009.2068.449051000000000000.00303	500,00
311	10.001.0010.0301.0009.2068.449051000000000000.00500	2.800.000,00
312	10.001.0010.0301.0009.2068.449061000000000000.00000	1.000,00
313	10.001.0010.0302.0009.2068.339039000000000000.00000	500,00
314	10.001.0010.0302.0009.2068.449051000000000000.00303	300.000,00
315	10.001.0010.0302.0009.2068.449052000000000000.00303	500,00
Total Ação		**3.803.000,00**
Ação: 2069 - Manutenção das Atividades Administrativas		
316	10.001.0010.0122.0009.2069.319011000000000000.00000	1.600.000,00
317	10.001.0010.0122.0009.2069.319013000000000000.00000	256.000,00
318	10.001.0010.0122.0009.2069.319016000000000000.00000	500,00
319	10.001.0010.0122.0009.2069.339014000000000000.00000	2.400,00
320	10.001.0010.0122.0009.2069.339030000000000000.00000	500,00
321	10.001.0010.0122.0009.2069.339033000000000000.00000	3.000,00
322	10.001.0010.0122.0009.2069.339036000000000000.00000	2.000,00
323	10.001.0010.0122.0009.2069.339039000000000000.00000	3.000,00
324	10.001.0010.0122.0009.2069.339039000000000000.00494	12.000,00
838	10.001.0010.0122.0009.2069.339046000000000000.00000	7.600,00
325	10.001.0010.0122.0009.2069.449052000000000000.00000	500,00
Total Ação		**1.887.500,00**
Ação: 2070 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica		
	10.001.0010.0301.0009.2070.315043000000000000.00000	500,00

326		
327	10.001.0010.0301.0009.2070.31901100000000000.00000	500,00
328	10.001.0010.0301.0009.2070.31901100000000000.00303	6.700.000,00
329	10.001.0010.0301.0009.2070.31901100000000000.00494	2.150.000,00
330	10.001.0010.0301.0009.2070.31901300000000000.00303	1.151.000,00
331	10.001.0010.0301.0009.2070.31901600000000000.00303	20.000,00
332	10.001.0010.0301.0009.2070.31909200000000000.00303	500,00
333	10.001.0010.0301.0009.2070.31909400000000000.00303	500,00
334	10.001.0010.0301.0009.2070.33229300000000000.00303	500,00
335	10.001.0010.0301.0009.2070.33717000000000000.00303	250.000,00
336	10.001.0010.0301.0009.2070.33723200000000000.00000	500,00
337	10.001.0010.0301.0009.2070.33723900000000000.00303	500.000,00
338	10.001.0010.0301.0009.2070.33901400000000000.00303	500,00
339	10.001.0010.0301.0009.2070.33903000000000000.00303	200.000,00
340	10.001.0010.0301.0009.2070.33903000000000000.00494	435.000,00
341	10.001.0010.0301.0009.2070.33903000000000000.00498	200.000,00
342	10.001.0010.0301.0009.2070.33903200000000000.00303	500,00
343	10.001.0010.0301.0009.2070.33903300000000000.00303	800.000,00
344	10.001.0010.0301.0009.2070.33903300000000000.00494	600.000,00
345	10.001.0010.0301.0009.2070.33903400000000000.00000	1.000.000,00
346	10.001.0010.0301.0009.2070.33903400000000000.00303	500.000,00
347	10.001.0010.0301.0009.2070.33903400000000000.00494	1.034.629,64
348	10.001.0010.0301.0009.2070.33903400000000000.10174	500.000,00
349	10.001.0010.0301.0009.2070.33903600000000000.00303	440.000,00
350	10.001.0010.0301.0009.2070.33903900000000000.00303	17.700,00
351	10.001.0010.0301.0009.2070.33903900000000000.00494	1.855.000,00
352	10.001.0010.0301.0009.2070.33903900000000000.00498	66.000,00
353	10.001.0010.0301.0009.2070.33903900000000000.10174	340.000,00
837	10.001.0010.0301.0009.2070.33904600000000000.00303	50.000,00
354	10.001.0010.0301.0009.2070.33904700000000000.00303	10.000,00
355	10.001.0010.0301.0009.2070.33909300000000000.00303	500,00
356	10.001.0010.0301.0009.2070.44905200000000000.00303	100.000,00
357	10.001.0010.0301.0009.2070.44905200000000000.00494	605.946,00
358	10.001.0010.0301.0009.2070.44905200000000000.00500	1.150.000,00
Total Ação		**20.679.775,64**
Ação: 2071 - Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade		
359	10.001.0010.0302.0009.2071.31901100000000000.00303	2.550.000,00
360	10.001.0010.0302.0009.2071.31901300000000000.00303	350.000,00
361	10.001.0010.0302.0009.2071.31901600000000000.00000	30.000,00
362	10.001.0010.0302.0009.2071.33717000000000000.00303	500,00
363	10.001.0010.0302.0009.2071.33723000000000000.00303	99.000,00
364	10.001.0010.0302.0009.2071.33723900000000000.00303	325.000,00
365	10.001.0010.0302.0009.2071.33723900000000000.00494	342.000,00
366	10.001.0010.0302.0009.2071.33723900000000000.00498	500.000,00
367	10.001.0010.0302.0009.2071.33723900000000000.10174	100.000,00
368	10.001.0010.0302.0009.2071.33903000000000000.00303	208.000,00
369	10.001.0010.0302.0009.2071.33903000000000000.00369	500,00
370	10.001.0010.0302.0009.2071.33903000000000000.00494	500,00
371	10.001.0010.0302.0009.2071.33903000000000000.00498	500,00
372	10.001.0010.0302.0009.2071.33903300000000000.00303	500,00
373	10.001.0010.0302.0009.2071.33903400000000000.00000	500,00
374	10.001.0010.0302.0009.2071.33903600000000000.00303	180.000,00
375	10.001.0010.0302.0009.2071.33903900000000000.00000	4.729.611,34
376	10.001.0010.0302.0009.2071.33903900000000000.00303	7.246.071,71
377	10.001.0010.0302.0009.2071.33903900000000000.00369	98.503,44

378	10.001.0010.0302.0009.2071.339039000000000000.00494	432.000,00
379	10.001.0010.0302.0009.2071.449052000000000000.00303	500,00
380	10.001.0010.0302.0009.2071.449052000000000000.00494	407.221,00
381	10.001.0010.0302.0009.2071.449052000000000000.00500	50.000,00
Total Ação		**17.650.907,49**
Ação: 2072 - Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica		
382	10.001.0010.0303.0009.2072.337170000000000000.00303	15.000,00
383	10.001.0010.0303.0009.2072.337230000000000000.00303	520.000,00
384	10.001.0010.0303.0009.2072.339030000000000000.00303	300.000,00
385	10.001.0010.0303.0009.2072.339030000000000000.00498	500,00
386	10.001.0010.0303.0009.2072.339032000000000000.00000	300.000,00
387	10.001.0010.0303.0009.2072.339036000000000000.00498	58.000,00
388	10.001.0010.0303.0009.2072.339039000000000000.00498	100.000,00
389	10.001.0010.0303.0009.2072.449052000000000000.00303	500,00
390	10.001.0010.0303.0009.2072.449052000000000000.00500	87.000,00
Total Ação		**1.381.000,00**
Ação: 2073 - Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde, Epidemiológica, do Trabalhador e Ambiental		
391	10.001.0010.0305.0009.2073.319011000000000000.00000	80.000,00
392	10.001.0010.0305.0009.2073.319011000000000000.00494	200.000,00
393	10.001.0010.0305.0009.2073.319013000000000000.00000	40.000,00
394	10.001.0010.0305.0009.2073.319016000000000000.00000	500,00
395	10.001.0010.0305.0009.2073.339030000000000000.00494	129.000,00
396	10.001.0010.0305.0009.2073.339030000000000000.00498	327.000,00
397	10.001.0010.0305.0009.2073.339030000000000000.00510	100.000,00
398	10.001.0010.0305.0009.2073.339034000000000000.00510	500,00
399	10.001.0010.0305.0009.2073.339036000000000000.00303	500,00
400	10.001.0010.0305.0009.2073.339039000000000000.00303	20.000,00
401	10.001.0010.0305.0009.2073.339039000000000000.00510	185.000,00
402	10.001.0010.0305.0009.2073.449052000000000000.00500	152.000,00
403	10.001.0010.0305.0009.2073.449052000000000000.00510	142.993,02
Total Ação		**1.377.493,02**
Ação: 2074 - Manutenção das atividades do Conselho Municipal de Saúde		
404	10.001.0010.0122.0009.2074.339030000000000000.00000	1.000,00
405	10.001.0010.0122.0009.2074.339036000000000000.00000	500,00
406	10.001.0010.0122.0009.2074.339039000000000000.00000	1.000,00
407	10.001.0010.0122.0009.2074.449052000000000000.00000	3.000,00
Total Ação		**5.500,00**
Ação: 2075 - Manutenção das Atividades da Ouvidoria da Saúde		
	10.001.0010.0131.0009.2075.319011000000000000.00000	68.000,00

408		
409	10.001.0010.0131.0009.2075.31901300000000000.00000	9.000,00
410	10.001.0010.0131.0009.2075.31901600000000000.00000	500,00
411	10.001.0010.0131.0009.2075.33903000000000000.00000	500,00
412	10.001.0010.0131.0009.2075.33903900000000000.00000	500,00
413	10.001.0010.0131.0009.2075.44905200000000000.00000	500,00
Total Ação		**79.000,00**
Ação: 2076 - Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária		
414	10.001.0010.0304.0009.2076.31901100000000000.00000	121.000,00
415	10.001.0010.0304.0009.2076.31901300000000000.00000	16.000,00
416	10.001.0010.0304.0009.2076.31901600000000000.00000	500,00
Total Ação		**137.500,00**
Total Função		**47.001.676,15**
Total Órgão		**47.001.676,15**
Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Função: 0004 - Administração		
Ação: 2002 - Cidade Diamante		
417	11.001.0004.0122.0002.2002.33904700000000000.00000	500,00
418	11.001.0004.0122.0002.2002.33909200000000000.00000	500,00
419	11.001.0004.0122.0002.2002.33909300000000000.00000	500,00
Total Ação		**1.500,00**
Ação: 2007 - Gestão de Pessoal Eficiente		
420	11.001.0004.0122.0002.2007.31901100000000000.00000	350.524,44
421	11.001.0004.0122.0002.2007.31901300000000000.00000	92.693,21
Total Ação		**443.217,65**
Ação: 2011 - Profissionalização da Gestão Pública		
422	11.001.0004.0122.0002.2011.33901400000000000.00000	5.000,00
423	11.001.0004.0122.0002.2011.33903300000000000.00000	2.000,00
424	11.001.0004.0122.0002.2011.33903600000000000.00000	1.000,00
425	11.001.0004.0122.0002.2011.33903900000000000.00000	2.000,00
Total Ação		**10.000,00**

Total Função		**454.717,65**
Função: 0015 - Urbanismo		
Ação: 2027 - Viver a Cidade - Parques e Praças		
440	11.002.0015.0451.0004.2027.339030000000000000.00000	20.000,00
441	11.002.0015.0451.0004.2027.339039000000000000.00000	60.000,00
442	11.002.0015.0451.0004.2027.449051000000000000.10101	1.050.000,00
443	11.002.0015.0451.0004.2027.449052000000000000.10101	20.000,00
Total Ação		**1.150.000,00**
Total Função		**1.150.000,00**
Função: 0027 - Desporto e Lazer		
Ação: 2016 - Calendário Esportivo		
426	11.002.0027.0812.0003.2016.339030000000000000.00000	30.000,00
427	11.002.0027.0812.0003.2016.339032000000000000.00000	30.000,00
428	11.002.0027.0812.0003.2016.339036000000000000.00000	5.000,00
429	11.002.0027.0812.0003.2016.339039000000000000.00000	50.000,00
Total Ação		**115.000,00**
Ação: 2018 - Fomento ao Esporte		
430	11.002.0027.0811.0003.2018.339036000000000000.00000	50.000,00
431	11.002.0027.0811.0003.2018.339039000000000000.00000	50.000,00
432	11.002.0027.0811.0003.2018.339047000000000000.00000	3.000,00
433	11.002.0027.0811.0003.2018.339048000000000000.00000	50.000,00
434	11.002.0027.0812.0003.2018.339030000000000000.00000	150.000,00
435	11.002.0027.0812.0003.2018.339030000000000000.10101	42.000,00
436	11.002.0027.0812.0003.2018.339036000000000000.00000	5.000,00
437	11.002.0027.0812.0003.2018.339036000000000000.10101	10.000,00
438	11.002.0027.0812.0003.2018.339039000000000000.00000	100.000,00
439	11.002.0027.0812.0003.2018.339039000000000000.10101	35.000,00
Total Ação		**495.000,00**
Total Função		**610.000,00**
Total Órgão		**2.214.717,65**
Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		

Função: 0012 - Educação		
Ação: 2014 - Circuito Cultural		
444	12.001.0012.0368.0003.2014.339030000000000000.00104	500,00
445	12.001.0012.0368.0003.2014.339032000000000000.00104	500,00
446	12.001.0012.0368.0003.2014.339039000000000000.00104	500,00
Total Ação		**1.500,00**
Ação: 2077 - Valorização dos profissionais da educação - Ed. Infantil - Creche		
447	12.001.0012.0365.0010.2077.319011000000000000.00101	1.404.455,33
448	12.001.0012.0365.0010.2077.319011000000000000.00102	277.590,99
449	12.001.0012.0365.0010.2077.319011000000000000.00104	261.090,64
450	12.001.0012.0365.0010.2077.319013000000000000.00101	380.113,07
451	12.001.0012.0365.0010.2077.319013000000000000.00102	75.129,46
452	12.001.0012.0365.0010.2077.319013000000000000.00104	70.663,67
453	12.001.0012.0365.0010.2077.319016000000000000.00102	100.134,19
454	12.001.0012.0365.0010.2077.339030000000000000.00103	2.721,21
455	12.001.0012.0365.0010.2077.339039000000000000.00000	881,80
833	12.001.0012.0365.0010.2077.339046000000000000.00102	25.000,00
Total Ação		**2.597.780,36**
Ação: 2078 - Valorização dos profissionais da educação - Ed. Infantil - Pré-Escola		
456	12.001.0012.0365.0010.2078.319011000000000000.00101	3.843.575,89
457	12.001.0012.0365.0010.2078.319011000000000000.00102	759.683,86
458	12.001.0012.0365.0010.2078.319011000000000000.00104	714.527,31
459	12.001.0012.0365.0010.2078.319013000000000000.00101	1.040.256,24
460	12.001.0012.0365.0010.2078.319013000000000000.00102	205.606,94
461	12.001.0012.0365.0010.2078.319013000000000000.00104	193.385,41
462	12.001.0012.0365.0010.2078.319016000000000000.00102	242.455,01
463	12.001.0012.0365.0010.2078.339030000000000000.00103	7.447,13
464	12.001.0012.0365.0010.2078.339039000000000000.00000	2.413,23
832	12.001.0012.0365.0010.2078.339046000000000000.00102	100.000,00
Total Ação		**7.109.351,02**
Ação: 2079 - Valorização dos Profissionais da Educação - Ens. Fundamental		
465	12.001.0012.0361.0010.2079.319011000000000000.00101	9.622.013,10
466	12.001.0012.0361.0010.2079.319011000000000000.00102	1.901.793,62
467	12.001.0012.0361.0010.2079.319011000000000000.00104	1.287.248,63
468	12.001.0012.0361.0010.2079.319013000000000000.00101	2.604.178,89
469	12.001.0012.0361.0010.2079.319013000000000000.00102	514.716,70
470	12.001.0012.0361.0010.2079.319013000000000000.00104	484.121,29

471	12.001.0012.0361.0010.2079.3190160000000000000.00102	637.302,35
472	12.001.0012.0361.0010.2079.3390300000000000000.00103	18.643,17
473	12.001.0012.0361.0010.2079.3390390000000000000.00000	6.041,28
831	12.001.0012.0361.0010.2079.3390460000000000000.00102	200.000,00
830	12.001.0012.0361.0010.2079.3390490000000000000.00102	20.000,00
Total Ação		**17.296.059,03**
Ação: 2080 - Valorização dos Profissionais da Educação - Ed. de Jovens e Adultos		
474	12.001.0012.0366.0010.2080.3190110000000000000.00101	201.703,69
475	12.001.0012.0366.0010.2080.3190110000000000000.00102	39.866,79
476	12.001.0012.0366.0010.2080.3190110000000000000.00104	37.497,06
477	12.001.0012.0366.0010.2080.3190130000000000000.00101	54.590,71
478	12.001.0012.0366.0010.2080.3190130000000000000.00102	10.789,87
479	12.001.0012.0366.0010.2080.3190130000000000000.00104	10.148,51
480	12.001.0012.0366.0010.2080.3190160000000000000.00102	10.471,40
481	12.001.0012.0366.0010.2080.3390300000000000000.00103	390,81
482	12.001.0012.0366.0010.2080.3390390000000000000.00000	126,64
834	12.001.0012.0366.0010.2080.3390460000000000000.00102	5.000,00
Total Ação		**370.585,48**
Ação: 2081 - Valorização dos Profissionais da Educação - Ed. Especial - Creche		
483	12.001.0012.0367.0010.2081.3190110000000000000.00101	149.410,14
484	12.001.0012.0367.0010.2081.3190110000000000000.00102	29.530,96
485	12.001.0012.0367.0010.2081.3190110000000000000.00104	27.775,58
486	12.001.0012.0367.0010.2081.3190130000000000000.00101	40.437,56
487	12.001.0012.0367.0010.2081.3190130000000000000.00102	7.992,50
488	12.001.0012.0367.0010.2081.3190130000000000000.00104	7.517,41
489	12.001.0012.0367.0010.2081.3190160000000000000.00102	8.812,15
490	12.001.0012.0367.0010.2081.3390300000000000000.00103	289,52
491	12.001.0012.0367.0010.2081.3390390000000000000.00000	93,80
835	12.001.0012.0367.0010.2081.3390460000000000000.00102	5.000,00
Total Ação		**276.859,62**
Ação: 2082 - Valorização dos Profissionais da Educação - Ed. Especial - Ens. Fundamental		
492	12.001.0012.0367.0010.2082.3190110000000000000.00101	705.962,92
493	12.001.0012.0367.0010.2082.3190110000000000000.00102	139.533,77
494	12.001.0012.0367.0010.2082.3190110000000000000.00104	131.239,71
495	12.001.0012.0367.0010.2082.3190130000000000000.00101	191.067,47
496	12.001.0012.0367.0010.2082.3190130000000000000.00102	37.764,54
497	12.001.0012.0367.0010.2082.3190130000000000000.00104	35.519,77
498	12.001.0012.0367.0010.2082.3190160000000000000.00102	58.899,90
499	12.001.0012.0367.0010.2082.3390300000000000000.00103	1.367,84
500	12.001.0012.0367.0010.2082.3390390000000000000.00000	443,24
836	12.001.0012.0367.0010.2082.3390460000000000000.00102	6.000,00
Total Ação		**1.307.799,16**

Ação: 2083 - Escolas para todos		
501	12.001.0012.0368.0010.2083.33901400000000000.00104	50.000,00
502	12.001.0012.0368.0010.2083.33903000000000000.00000	37.333,34
503	12.001.0012.0368.0010.2083.33903000000000000.00102	87.388,22
504	12.001.0012.0368.0010.2083.33903000000000000.00103	41.793,23
505	12.001.0012.0368.0010.2083.33903000000000000.00104	102.496,35
506	12.001.0012.0368.0010.2083.33903000000000000.10440	30.000,00
507	12.001.0012.0368.0010.2083.33903200000000000.00000	1.675.000,00
508	12.001.0012.0368.0010.2083.33903300000000000.00104	20.000,00
509	12.001.0012.0368.0010.2083.33903600000000000.00000	100.000,00
510	12.001.0012.0368.0010.2083.33903900000000000.00000	966.666,67
511	12.001.0012.0368.0010.2083.33903900000000000.00102	87.388,22
513	12.001.0012.0368.0010.2083.33903900000000000.00104	50.000,00
514	12.001.0012.0368.0010.2083.33903900000000000.10440	70.000,00
515	12.001.0012.0368.0010.2083.33904700000000000.00000	500,00
516	12.001.0012.0368.0010.2083.33909200000000000.00000	500,00
517	12.001.0012.0368.0010.2083.33909300000000000.00000	500,00
518	12.001.0012.0368.0010.2083.44905100000000000.00102	2.580.000,00
519	12.001.0012.0368.0010.2083.44905200000000000.00103	23.144,74
520	12.001.0012.0368.0010.2083.44906100000000000.00000	1.000,00
Total Ação		**5.923.710,77**
Ação: 2084 - Escola para todos - Ed. Infantil - Creche		
521	12.001.0012.0365.0010.2084.33903000000000000.00102	18.191,27
522	12.001.0012.0365.0010.2084.33903000000000000.00103	5.296,24
523	12.001.0012.0365.0010.2084.33903000000000000.00104	8.818,01
524	12.001.0012.0365.0010.2084.33903000000000000.00107	207.084,73
525	12.001.0012.0365.0010.2084.33903000000000000.01042	50.955,21
526	12.001.0012.0365.0010.2084.33903300000000000.00102	308.630,39
527	12.001.0012.0365.0010.2084.33903300000000000.00103	347.309,99
528	12.001.0012.0365.0010.2084.33903300000000000.00104	484.990,62
529	12.001.0012.0365.0010.2084.33903300000000000.00145	110.225,14
530	12.001.0012.0365.0010.2084.33903300000000000.01043	22.677,29
531	12.001.0012.0365.0010.2084.33903300000000000.10400	84.140,30
532	12.001.0012.0365.0010.2084.33903600000000000.00102	1.935,24
533	12.001.0012.0365.0010.2084.33903600000000000.00103	2.000,00
534	12.001.0012.0365.0010.2084.33903600000000000.00104	2.204,50
535	12.001.0012.0365.0010.2084.33903700000000000.00000	74.424,02
536	12.001.0012.0365.0010.2084.33903700000000000.00102	74.424,02
537	12.001.0012.0365.0010.2084.33903700000000000.00103	74.424,02
538	12.001.0012.0365.0010.2084.33903900000000000.00102	49.784,07
539	12.001.0012.0365.0010.2084.33903900000000000.00103	22.726,07
540	12.001.0012.0365.0010.2084.33903900000000000.00104	11.022,51
Total Ação		**1.961.263,64**
Ação: 2085 - Escola para todos - Ed. Infantil - Pré-Escola		
541	12.001.0012.0365.0010.2085.33903000000000000.00102	22.739,08
542	12.001.0012.0365.0010.2085.33903000000000000.00103	64.343,07

543	12.001.0012.0365.0010.2085.33903000000000000.00104	24.132,27
544	12.001.0012.0365.0010.2085.33903000000000000.00107	566.729,21
545	12.001.0012.0365.0010.2085.33903000000000000.01042	139.449,25
546	12.001.0012.0365.0010.2085.33903300000000000.00102	844.629,46
547	12.001.0012.0365.0010.2085.33903300000000000.00103	950.484,00
548	12.001.0012.0365.0010.2085.33903300000000000.00104	1.327.274,86
549	12.001.0012.0365.0010.2085.33903300000000000.00145	301.653,38
550	12.001.0012.0365.0010.2085.33903300000000000.01043	62.060,97
551	12.001.0012.0365.0010.2085.33903300000000000.10400	230.266,94
552	12.001.0012.0365.0010.2085.33903600000000000.00102	2.419,05
553	12.001.0012.0365.0010.2085.33903600000000000.00103	5.000,00
554	12.001.0012.0365.0010.2085.33903600000000000.00104	6.033,07
555	12.001.0012.0365.0010.2085.33903700000000000.00000	203.676,36
556	12.001.0012.0365.0010.2085.33903700000000000.00102	203.676,36
557	12.001.0012.0365.0010.2085.33903700000000000.00103	203.676,36
558	12.001.0012.0365.0010.2085.33903900000000000.00102	62.230,10
559	12.001.0012.0365.0010.2085.33903900000000000.00103	35.397,46
560	12.001.0012.0365.0010.2085.33903900000000000.00104	330.165,34
Total Ação		**5.586.036,59**
Ação: 2086 - Escola para todos - Ens. Fundamental		
561	12.001.0012.0361.0010.2086.33903000000000000.00103	39.986,98
562	12.001.0012.0361.0010.2086.33903000000000000.00104	60.412,76
563	12.001.0012.0361.0010.2086.33903000000000000.00107	1.418.750,69
564	12.001.0012.0361.0010.2086.33903000000000000.01042	349.097,44
565	12.001.0012.0361.0010.2086.33903300000000000.00102	2.158.771,11
566	12.001.0012.0361.0010.2086.33903300000000000.00103	2.429.322,56
567	12.001.0012.0361.0010.2086.33903300000000000.00104	3.392.354,60
568	12.001.0012.0361.0010.2086.33903300000000000.00145	770.989,68
569	12.001.0012.0361.0010.2086.33903300000000000.01043	158.620,37
570	12.001.0012.0361.0010.2086.33903300000000000.10400	588.534,56
571	12.001.0012.0361.0010.2086.33903600000000000.00103	10.000,00
572	12.001.0012.0361.0010.2086.33903600000000000.00104	15.103,19
573	12.001.0012.0361.0010.2086.33903700000000000.00000	509.883,68
574	12.001.0012.0361.0010.2086.33903700000000000.00102	509.883,68
575	12.001.0012.0361.0010.2086.33903700000000000.00103	509.883,68
576	12.001.0012.0361.0010.2086.33903900000000000.00102	467.293,61
577	12.001.0012.0361.0010.2086.33903900000000000.00103	138.633,60
578	12.001.0012.0361.0010.2086.33903900000000000.00104	75.515,95
579	12.001.0012.0361.0010.2086.44905200000000000.00102	132.588,16
Total Ação		**13.735.626,30**
Ação: 2087 - Escola para todos - Ed. de Jovens e Adultos		
580	12.001.0012.0366.0010.2087.33903000000000000.00103	747,86
581	12.001.0012.0366.0010.2087.33903000000000000.00104	1.266,42
582	12.001.0012.0366.0010.2087.33903000000000000.00107	29.740,89
583	12.001.0012.0366.0010.2087.33903000000000000.01042	7.318,04
584	12.001.0012.0366.0010.2087.33903600000000000.00103	300,00
585	12.001.0012.0366.0010.2087.33903600000000000.00104	316,60
586	12.001.0012.0366.0010.2087.33903700000000000.00000	10.688,56
587	12.001.0012.0366.0010.2087.33903700000000000.00102	10.688,56

588	12.001.0012.0366.0010.2087.3390370000000000000.00103	10.688,56
589	12.001.0012.0366.0010.2087.3390390000000000000.00103	1.047,86
590	12.001.0012.0366.0010.2087.3390390000000000000.00104	1.583,02
Total Ação		**74.386,37**

Ação: 2088 - Escola para todos - Ed. Especial - Creche

591	12.001.0012.0367.0010.2088.3390300000000000000.00102	4.547,82
592	12.001.0012.0367.0010.2088.3390300000000000000.00103	576,20
593	12.001.0012.0367.0010.2088.3390300000000000000.00104	938,09
594	12.001.0012.0367.0010.2088.3390300000000000000.00107	22.030,29
595	12.001.0012.0367.0010.2088.3390300000000000000.01042	5.420,77
596	12.001.0012.0367.0010.2088.3390330000000000000.00102	32.833,02
597	12.001.0012.0367.0010.2088.3390330000000000000.00103	36.947,82
598	12.001.0012.0367.0010.2088.3390330000000000000.00104	51.594,74
599	12.001.0012.0367.0010.2088.3390330000000000000.00145	11.726,08
600	12.001.0012.0367.0010.2088.3390330000000000000.01043	2.412,48
601	12.001.0012.0367.0010.2088.3390330000000000000.10400	8.951,10
602	12.001.0012.0367.0010.2088.3390360000000000000.00102	483,81
603	12.001.0012.0367.0010.2088.3390360000000000000.00103	200,00
604	12.001.0012.0367.0010.2088.3390360000000000000.00104	234,52
605	12.001.0012.0367.0010.2088.3390370000000000000.00000	7.917,45
606	12.001.0012.0367.0010.2088.3390370000000000000.00102	7.917,45
607	12.001.0012.0367.0010.2088.3390370000000000000.00103	7.917,45
608	12.001.0012.0367.0010.2088.3390390000000000000.00000	331.877,73
609	12.001.0012.0367.0010.2088.3390390000000000000.00102	12.446,02
610	12.001.0012.0367.0010.2088.3390390000000000000.00103	776,20
611	12.001.0012.0367.0010.2088.3390390000000000000.00104	1.172,61
Total Ação		**548.921,65**

Ação: 2089 - Escola para todos - Ed. Especial - Fundamental

612	12.001.0012.0367.0010.2089.3390300000000000000.00103	2.667,52
613	12.001.0012.0367.0010.2089.3390300000000000000.00104	4.432,46
614	12.001.0012.0367.0010.2089.3390300000000000000.00107	104.093,12
615	12.001.0012.0367.0010.2089.3390300000000000000.01042	25.613,13
616	12.001.0012.0367.0010.2089.3390330000000000000.00102	155.136,02
617	12.001.0012.0367.0010.2089.3390330000000000000.00103	174.578,69
618	12.001.0012.0367.0010.2089.3390330000000000000.00104	243.785,18
619	12.001.0012.0367.0010.2089.3390330000000000000.00145	55.405,72
620	12.001.0012.0367.0010.2089.3390330000000000000.01043	11.398,95
621	12.001.0012.0367.0010.2089.3390330000000000000.10400	42.293,93
622	12.001.0012.0367.0010.2089.3390360000000000000.00103	1.000,00
623	12.001.0012.0367.0010.2089.3390360000000000000.00104	1.108,11
624	12.001.0012.0367.0010.2089.3390370000000000000.00000	37.409,94
625	12.001.0012.0367.0010.2089.3390370000000000000.00102	37.409,94
626	12.001.0012.0367.0010.2089.3390370000000000000.00103	37.409,94
627	12.001.0012.0367.0010.2089.3390390000000000000.00000	1.568.122,27
628	12.001.0012.0367.0010.2089.3390390000000000000.00102	24.557,20
629	12.001.0012.0367.0010.2089.3390390000000000000.00103	10.171,48
630	12.001.0012.0367.0010.2089.3390390000000000000.00104	5.540,57
Total Ação		**2.542.134,17**

Ação: 2090 - Tempo Integral		
512	12.001.0012.0368.0010.2090.339039000000000000.00103	512.070,47
Total Ação		**512.070,47**
Ação: 2091 - Capacitação Permanente e avaliação das práticas pedagógicas		
631	12.001.0012.0368.0010.2091.339036000000000000.00000	15.000,00
632	12.001.0012.0368.0010.2091.339039000000000000.00000	35.000,00
Total Ação		**50.000,00**
Ação: 2092 - Nossa Voz na Educação		
825	12.001.0012.0368.0010.2092.339039000000000000.00104	200.000,00
Total Ação		**200.000,00**
Ação: 2093 - Educação e Cultura		
633	12.001.0012.0368.0010.2093.339030000000000000.00102	69.910,58
634	12.001.0012.0368.0010.2093.339030000000000000.00103	10.000,00
635	12.001.0012.0368.0010.2093.339030000000000000.00104	10.000,00
636	12.001.0012.0368.0010.2093.339036000000000000.00102	17.477,65
637	12.001.0012.0368.0010.2093.339039000000000000.00102	87.388,23
638	12.001.0012.0368.0010.2093.339039000000000000.00103	13.144,74
639	12.001.0012.0368.0010.2093.339039000000000000.00104	12.496,34
Total Ação		**220.417,54**
Total Função		**60.314.502,17**
Total Órgão		**60.314.502,17**
Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
Função: 0004 - Administração		
Ação: 2002 - Cidade Diamante		
640	13.001.0004.0122.0002.2002.339047000000000000.00000	500,00
641	13.001.0004.0122.0002.2002.339092000000000000.00000	500,00
642	13.001.0004.0122.0002.2002.339093000000000000.00000	500,00
Total Ação		**1.500,00**

Ação: 2007 - Gestão de Pessoal Eficiente		
643	13.001.0004.0122.0002.2007.31901100000000000.00000	810.260,17
644	13.001.0004.0122.0002.2007.31901300000000000.00000	214.266,40
Total Ação		**1.024.526,57**
Ação: 2011 - Profissionalização da Gestão Pública		
645	13.001.0004.0122.0002.2011.33901400000000000.00000	5.000,00
646	13.001.0004.0122.0002.2011.33903300000000000.00000	10.000,00
647	13.001.0004.0122.0002.2011.33903600000000000.00000	5.000,00
648	13.001.0004.0122.0002.2011.33903900000000000.00000	7.000,00
Total Ação		**27.000,00**
Total Função		**1.053.026,57**
Função: 0013 - Cultura		
Ação: 1000 - Espaços Culturais		
649	13.002.0013.0392.0004.1000.33903900000000000.01063	5.000,00
650	13.002.0013.0392.0004.1000.44905100000000000.00847	450.000,00
651	13.002.0013.0392.0004.1000.44905100000000000.01063	5.000,00
652	13.002.0013.0392.0004.1000.44905200000000000.00000	20.000,00
653	13.002.0013.0392.0004.1000.44905200000000000.01063	30.000,00
676	13.003.0013.0392.0004.1000.33903900000000000.00000	3.000,00
677	13.003.0013.0392.0004.1000.33903900000000000.01063	82.000,00
678	13.003.0013.0392.0004.1000.44905100000000000.00000	3.000,00
679	13.003.0013.0392.0004.1000.44905100000000000.00610	500.000,00
680	13.003.0013.0392.0004.1000.44905100000000000.00847	50.000,00
681	13.003.0013.0392.0004.1000.44905100000000000.01063	5.000,00
682	13.003.0013.0392.0004.1000.44905200000000000.00000	10.000,00
683	13.003.0013.0392.0004.1000.44905200000000000.01063	5.000,00
Total Ação		**1.168.000,00**
Ação: 2012 - Calendário Festivo		
689	13.004.0013.0392.0003.2012.33903000000000000.00000	15.000,00
690	13.004.0013.0392.0003.2012.33903200000000000.00000	10.000,00
691	13.004.0013.0392.0003.2012.33903600000000000.00000	50.000,00
692	13.004.0013.0392.0003.2012.33903900000000000.00000	210.000,00
693	13.004.0013.0392.0003.2012.44905200000000000.00000	30.000,00
Total Ação		**315.000,00**

Ação: 2013 - Cine Clube		
684	13.003.0013.0392.0003.2013.339036000000000000.00000	10.000,00
685	13.003.0013.0392.0003.2013.339039000000000000.00000	10.000,00
Total Ação		**20.000,00**
Ação: 2015 - Cultura Itinerante		
654	13.002.0013.0392.0003.2015.339030000000000000.00000	5.000,00
655	13.002.0013.0392.0003.2015.339032000000000000.00000	5.000,00
656	13.002.0013.0392.0003.2015.339039000000000000.00000	30.000,00
657	13.002.0013.0392.0003.2015.339039000000000000.01063	89.450,95
Total Ação		**129.450,95**
Ação: 2017 - Fanfarra		
658	13.002.0013.0392.0003.2017.339030000000000000.00000	2.000,00
659	13.002.0013.0392.0003.2017.339030000000000000.01063	10.000,00
660	13.002.0013.0392.0003.2017.339039000000000000.00000	20.000,00
661	13.002.0013.0392.0003.2017.339039000000000000.01063	45.000,00
662	13.002.0013.0392.0003.2017.449052000000000000.00000	3.000,00
663	13.002.0013.0392.0003.2017.449052000000000000.01063	10.000,00
Total Ação		**90.000,00**
Ação: 2019 - Fomento à Cultura		
664	13.002.0013.0392.0003.2019.339030000000000000.00000	20.000,00
665	13.002.0013.0392.0003.2019.339030000000000000.01063	5.000,00
666	13.002.0013.0392.0003.2019.339031000000000000.01063	15.000,00
667	13.002.0013.0392.0003.2019.339036000000000000.00000	20.000,00
668	13.002.0013.0392.0003.2019.339036000000000000.01063	15.000,00
669	13.002.0013.0392.0003.2019.339039000000000000.00000	50.000,00
670	13.002.0013.0392.0003.2019.339039000000000000.01063	5.000,00
686	13.003.0013.0391.0003.2019.339030000000000000.00000	4.000,00
687	13.003.0013.0391.0003.2019.339036000000000000.00000	5.000,00
688	13.003.0013.0391.0003.2019.339039000000000000.00000	5.000,00
Total Ação		**144.000,00**
Ação: 2020 - Talentos Riobranquenses		
671	13.002.0013.0392.0003.2020.339036000000000000.01063	3.549,05

672	13.002.0013.0392.0003.2020.33903900000000000.00000	5.000,00
673	13.002.0013.0392.0003.2020.33903900000000000.01063	10.000,00
674	13.002.0013.0392.0003.2020.33904800000000000.00000	5.000,00
675	13.002.0013.0392.0003.2020.33904800000000000.01063	100.000,00
Total Ação		**123.549,05**
Total Função		**1.990.000,00**
Total Órgão		**3.043.026,57**
Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Função: 0004 - Administração		
Ação: 2002 - Cidade Diamante		
694	14.001.0004.0122.0002.2002.33904700000000000.00000	500,00
695	14.001.0004.0122.0002.2002.33909200000000000.00000	500,00
696	14.001.0004.0122.0002.2002.33909300000000000.00000	500,00
Total Ação		**1.500,00**
Ação: 2007 - Gestão de Pessoal Eficiente		
697	14.001.0004.0122.0002.2007.31901100000000000.00000	1.269.907,61
698	14.001.0004.0122.0002.2007.31901300000000000.00000	350.246,20
Total Ação		**1.620.153,81**
Ação: 2011 - Profissionalização da Gestão Pública		
699	14.001.0004.0122.0002.2011.33903300000000000.00000	1.000,00
Total Ação		**1.000,00**
Total Função		**1.622.653,81**
Função: 0015 - Urbanismo		
Ação: 2040 - Arquivo da Saudade		
700	14.002.0015.0452.0006.2040.33903900000000000.00511	132.386,91
701	14.002.0015.0452.0006.2040.33903900000000000.01065	140.775,31
702	14.002.0015.0452.0006.2040.44905100000000000.00000	50.000,00
703	14.002.0015.0452.0006.2040.44905200000000000.00000	5.000,00

Total Ação		**328.162,22**
Ação: 2041 - Cidade Limpa		
704	14.002.0015.0452.0006.2041.33903000000000000.00000	1.000,00
705	14.002.0015.0452.0006.2041.33903000000000000.01065	300.000,00
706	14.002.0015.0452.0006.2041.33903700000000000.01065	100.000,00
707	14.002.0015.0452.0006.2041.33903900000000000.00000	10.000,00
708	14.002.0015.0452.0006.2041.33903900000000000.00511	1.700.000,00
709	14.002.0015.0452.0006.2041.33903900000000000.00555	80.000,00
710	14.002.0015.0452.0006.2041.33903900000000000.01052	4.000.000,00
711	14.002.0015.0452.0006.2041.33903900000000000.01065	600.000,00
712	14.002.0015.0452.0006.2041.33903900000000000.10500	50.000,00
Total Ação		**6.841.000,00**
Ação: 2044 - Recicla RBS		
713	14.002.0015.0452.0006.2044.33903000000000000.00000	50.000,00
714	14.002.0015.0452.0006.2044.33903000000000000.00511	154.865,67
715	14.002.0015.0452.0006.2044.33903200000000000.00000	500,00
716	14.002.0015.0452.0006.2044.33903200000000000.00511	100.000,00
717	14.002.0015.0452.0006.2044.33903900000000000.00000	500,00
718	14.002.0015.0452.0006.2044.33903900000000000.00511	200.000,00
719	14.002.0015.0452.0006.2044.44905200000000000.00000	5.000,00
Total Ação		**510.865,67**
Total Função		**7.680.027,89**
Função: 0018 - Gestão Ambiental		
Ação: 2039 - Aprendendo e Transformando		
720	14.003.0018.0541.0006.2039.33903200000000000.01052	50.000,00
721	14.003.0018.0541.0006.2039.33903900000000000.01052	50.000,00
Total Ação		**100.000,00**
Ação: 2042 - Nascentes Vivas		
722	14.003.0018.0541.0006.2042.33903900000000000.01052	50.000,00
Total Ação		**50.000,00**
Ação: 2043 - RBS + Verde		

723	14.003.0018.0541.0006.2043.339039000000000000.01052	450.000,00
Total Ação		**450.000,00**
Ação: 2045 - Saúde e Bem Estar Animal		
728	14.004.0018.0512.0006.2045.339030000000000000.01052	94.924,61
729	14.004.0018.0512.0006.2045.339039000000000000.00555	50.000,00
730	14.004.0018.0512.0006.2045.339039000000000000.01052	150.000,00
731	14.004.0018.0512.0006.2045.449052000000000000.00000	500,00
Total Ação		**295.424,61**
Ação: 2054 - Sustentabilidade no Campo		
724	14.003.0018.0541.0007.2054.339030000000000000.01052	30.000,00
725	14.003.0018.0541.0007.2054.339030000000000000.10500	30.000,00
726	14.003.0018.0541.0007.2054.339039000000000000.01052	80.000,00
727	14.003.0018.0541.0007.2054.339039000000000000.10500	50.000,00
Total Ação		**190.000,00**
Total Função		**1.085.424,61**
Total Órgão		**10.388.106,31**
Órgão: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Função: 0004 - Administração		
Ação: 2002 - Cidade Diamante		
732	15.001.0004.0122.0002.2002.339047000000000000.00000	500,00
733	15.001.0004.0122.0002.2002.339092000000000000.00000	500,00
734	15.001.0004.0122.0002.2002.339093000000000000.00000	500,00
Total Ação		**1.500,00**
Ação: 2007 - Gestão de Pessoal Eficiente		
735	15.001.0004.0122.0002.2007.319011000000000000.00000	1.182.919,24
736	15.001.0004.0122.0002.2007.319013000000000000.00000	312.812,94
Total Ação		**1.495.732,18**

Ação: 2011 - Profissionalização da Gestão Pública		
737	15.001.0004.0122.0002.2011.33901400000000000.00000	500,00
738	15.001.0004.0122.0002.2011.33903300000000000.00000	1.000,00
739	15.001.0004.0122.0002.2011.33903900000000000.00000	10.400,00
Total Ação		**11.900,00**
Total Função		**1.509.132,18**
Função: 0015 - Urbanismo		
Ação: 2008 - Gestão Responsável do Patrimônio Público		
744	15.004.0015.0452.0002.2008.33903900000000000.00000	153.000,00
745	15.004.0015.0452.0002.2008.44905100000000000.00000	10.000,00
746	15.004.0015.0452.0002.2008.44905100000000000.00610	500.000,00
750	15.005.0015.0452.0002.2008.33904700000000000.00000	80.000,00
751	15.005.0015.0452.0002.2008.44906100000000000.00000	5.000,00
Total Ação		**748.000,00**
Ação: 2022 - Ocupação Democrática do Espaço Urbano		
740	15.002.0015.0452.0004.2022.33903000000000000.00000	20.000,00
741	15.002.0015.0452.0004.2022.33903900000000000.00000	4.000,00
742	15.003.0015.0452.0004.2022.33903000000000000.00000	1.000,00
743	15.003.0015.0452.0004.2022.33903900000000000.00000	100.000,00
Total Ação		**125.000,00**
Ação: 2026 - Transporte Coletivo e Acesso à Cidade		
753	15.006.0015.0453.0004.2026.33903900000000000.00000	126.700,00
Total Ação		**126.700,00**
Ação: 2027 - Viver a Cidade - Parques e Praças		
747	15.004.0015.0452.0004.2027.44905100000000000.01005	500.000,00
748	15.004.0015.0452.0004.2027.44905200000000000.00000	5.000,00
Total Ação		**505.000,00**
Ação: 2029 - Trânsito Livre		

754	15.006.0015.0452.0004.2029.339039000000000000.00000	160.000,00
Total Ação		**160.000,00**
Ação: 2062 - Morar Bem e Seguro		
749	15.004.0015.0452.0008.2062.449051000000000000.00000	2.400,00
Total Ação		**2.400,00**
Total Função		**1.667.100,00**
Função: 0016 - Habitação		
Ação: 2062 - Morar Bem e Seguro		
752	15.005.0016.0482.0008.2062.339039000000000000.10068	738.000,00
Total Ação		**738.000,00**
Total Função		**738.000,00**
Total Órgão		**3.914.232,18**
Órgão: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
Função: 0004 - Administração		
Ação: 2002 - Cidade Diamante		
755	16.001.0004.0122.0002.2002.339047000000000000.00000	500,00
756	16.001.0004.0122.0002.2002.339092000000000000.00000	500,00
757	16.001.0004.0122.0002.2002.339093000000000000.00000	500,00
Total Ação		**1.500,00**
Ação: 2007 - Gestão de Pessoal Eficiente		
758	16.001.0004.0122.0002.2007.319011000000000000.00000	1.827.388,37
759	16.001.0004.0122.0002.2007.319013000000000000.00000	483.237,32
Total Ação		**2.310.625,69**

Ação: 2008 - Gestão Responsável do Patrimônio Público		
772	16.004.0004.0122.0002.2008.339030000000000000.00000	910.000,00
773	16.004.0004.0122.0002.2008.339030000000000000.00512	55.835,39
774	16.004.0004.0122.0002.2008.339039000000000000.00000	381.000,00
775	16.004.0004.0122.0002.2008.449052000000000000.00000	100.000,00
Total Ação		**1.446.835,39**
Ação: 2011 - Profissionalização da Gestão Pública		
760	16.001.0004.0122.0002.2011.339014000000000000.00000	1.000,00
761	16.001.0004.0122.0002.2011.339039000000000000.00000	1.000,00
Total Ação		**2.000,00**
Total Função		**3.760.961,08**
Função: 0015 - Urbanismo		
Ação: 1002 - Estradas do Vale		
776	16.005.0015.0451.0005.1002.449051000000000000.00000	2.488.000,00
777	16.005.0015.0451.0005.1002.449051000000000000.00846	10.000.000,00
Total Ação		**12.488.000,00**
Ação: 2024 - Ilumina + RBS		
778	16.005.0015.0452.0004.2024.339030000000000000.00507	200.000,00
779	16.005.0015.0452.0004.2024.339039000000000000.00507	600.000,00
Total Ação		**800.000,00**
Ação: 2025 - Programa + Asfalto		
762	16.003.0015.0451.0004.2025.339030000000000000.00000	80.000,00
763	16.003.0015.0451.0004.2025.339039000000000000.00000	2.000.000,00
764	16.003.0015.0451.0004.2025.449051000000000000.00000	2.068.000,00
765	16.003.0015.0451.0004.2025.449051000000000000.00846	200.000,00
766	16.003.0015.0451.0004.2025.449051000000000000.10182	500.000,00
Total Ação		**4.848.000,00**
Ação: 2046 - Programa + Drenagem		

780	16.005.0015.0451.0006.2046.33903000000000000.00000	180.000,00
781	16.005.0015.0451.0006.2046.33903900000000000.00000	600.000,00
Total Ação		**780.000,00**
Total Função		**18.916.000,00**
Função: 0016 - Habitação		
Ação: 2047 - Manutenção das Estradas Rurais		
767	16.003.0016.0481.0007.2047.33903000000000000.00000	300.000,00
768	16.003.0016.0481.0007.2047.33903700000000000.00000	100.000,00
769	16.003.0016.0481.0007.2047.33903900000000000.00000	900.000,00
770	16.003.0016.0481.0007.2047.44905100000000000.00610	2.500.000,00
771	16.003.0016.0481.0007.2047.44905200000000000.00610	3.000.000,00
Total Ação		**6.800.000,00**
Total Função		**6.800.000,00**
Total Órgão		**29.476.961,08**
Órgão: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
Função: 0004 - Administração		
Ação: 2002 - Cidade Diamante		
782	17.001.0004.0122.0002.2002.33904700000000000.00000	500,00
783	17.001.0004.0122.0002.2002.33909200000000000.00000	500,00
784	17.001.0004.0122.0002.2002.33909300000000000.00000	500,00
Total Ação		**1.500,00**
Ação: 2007 - Gestão de Pessoal Eficiente		
785	17.001.0004.0122.0002.2007.31901100000000000.00000	1.716.460,41
786	17.001.0004.0122.0002.2007.31901300000000000.00000	453.903,37
Total Ação		**2.170.363,78**
Ação: 2011 - Profissionalização da Gestão Pública		

791	17.001.0004.0122.0002.2011.33901400000000000.00000	3.000,00
792	17.001.0004.0122.0002.2011.33903300000000000.00000	3.000,00
793	17.001.0004.0122.0002.2011.33903600000000000.00000	1.000,00
794	17.001.0004.0122.0002.2011.33903900000000000.00000	2.000,00
Total Ação		**9.000,00**
Total Função		**2.180.863,78**
Função: 0020 - Agricultura		
Ação: 2008 - Gestão Responsável do Patrimônio Público		
787	17.001.0020.0605.0002.2008.33903000000000000.00000	100.000,00
788	17.001.0020.0605.0002.2008.33903900000000000.00000	50.000,00
789	17.001.0020.0605.0002.2008.44905100000000000.00000	5.000,00
790	17.001.0020.0605.0002.2008.44905200000000000.00000	5.000,00
Total Ação		**160.000,00**
Ação: 2038 - Água no campo		
807	17.003.0020.0607.0006.2038.33903000000000000.00000	150.000,00
808	17.003.0020.0607.0006.2038.33903900000000000.00000	150.000,00
809	17.003.0020.0607.0006.2038.44905200000000000.00000	100.000,00
Total Ação		**400.000,00**
Ação: 2042 - Nascentes Vivas		
810	17.003.0020.0607.0006.2042.33903000000000000.00000	35.000,00
811	17.003.0020.0607.0006.2042.33903900000000000.00000	35.000,00
Total Ação		**70.000,00**
Ação: 2048 - Campo de Negócios		
795	17.002.0020.0605.0007.2048.33903000000000000.00000	55.000,00
796	17.002.0020.0605.0007.2048.33903600000000000.00000	10.000,00
797	17.002.0020.0605.0007.2048.33903900000000000.00000	65.000,00
812	17.003.0020.0607.0007.2048.33903000000000000.00000	100.000,00
813	17.003.0020.0607.0007.2048.33903600000000000.00000	20.000,00
814	17.003.0020.0607.0007.2048.33903900000000000.00000	100.000,00
Total Ação		**350.000,00**

Ação: 2049 - Desenvolvimento Integral no Campo		
799	17.002.0020.0605.0007.2049.33903600000000000.00000	10.000,00
800	17.002.0020.0605.0007.2049.33903900000000000.00000	10.000,00
Total Ação		**20.000,00**
Ação: 2050 - Do Campo para a Mesa		
815	17.004.0020.0607.0007.2050.33903000000000000.00000	5.000,00
Total Ação		**5.000,00**
Ação: 2051 - Fomento à Agricultura Familiar		
801	17.002.0020.0605.0007.2051.33903000000000000.00000	10.000,00
802	17.002.0020.0605.0007.2051.33903600000000000.00000	10.000,00
803	17.002.0020.0605.0007.2051.33903900000000000.00000	50.000,00
Total Ação		**70.000,00**
Ação: 2052 - Porteira Adentro		
798	17.002.0020.0605.0007.2052.33903000000000000.00000	30.000,00
Total Ação		**30.000,00**
Ação: 2053 - Sabor do Campo		
816	17.004.0020.0607.0007.2053.33903200000000000.00000	50.000,00
817	17.004.0020.0607.0007.2053.33903900000000000.00000	50.000,00
Total Ação		**100.000,00**
Ação: 2054 - Sustentabilidade no Campo		
804	17.002.0020.0605.0007.2054.33903000000000000.00000	30.000,00
805	17.002.0020.0605.0007.2054.33903600000000000.00000	10.000,00
806	17.002.0020.0605.0007.2054.33903900000000000.00000	40.000,00
Total Ação		**80.000,00**
Ação: 2061 - Cozinha escola		

818	17.004.0020.0607.0008.2061.33903000000000000.00000	20.000,00
819	17.004.0020.0607.0008.2061.33903600000000000.00000	20.000,00
820	17.004.0020.0607.0008.2061.33903900000000000.00000	30.000,00
Total Ação		**70.000,00**
Ação: 2067 - Segurança Alimentar		
821	17.004.0020.0607.0008.2067.33903000000000000.00000	30.000,00
822	17.004.0020.0607.0008.2067.33903300000000000.00000	400.000,00
823	17.004.0020.0607.0008.2067.33903700000000000.00000	600.000,00
824	17.004.0020.0607.0008.2067.33903900000000000.00000	300.000,00
Total Ação		**1.330.000,00**
Total Função		**2.685.000,00**
Total Órgão		**4.865.863,78**
Total Geral		**212.173.328,46**

Receitas	Conta	Tipo	Valor	%
Receitas correntes	100000000000000000	S	201.006.361,26	90,90
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	110000000000000000	S	36.252.857,30	16,39
Impostos	111000000000000000	S	33.537.111,70	15,17
Impostos sobre o patrimônio	111200000000000000	S	11.420.849,52	5,16
Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana	111250000000000000	S	11.059.828,95	5,00
Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - principal	111250010000000000	A	8.686.573,87	3,93
Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa	111250030000000000	A	2.373.255,08	1,07
Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis	111253000000000000	S	361.020,57	0,16
Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - principal	111253010000000000	A	361.020,57	0,16
Impostos sobre a renda e proventos de qualquer natureza	113000000000000000	S	5.436.330,73	2,46
Imposto sobre a renda - retido na fonte	113030000000000000	S	5.436.330,73	2,46

Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho	1113031000000000000	S	3.517.679,17	1,59
Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - principal	1113031100000000000	S	3.517.679,17	1,59
Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - poder executivo	1113031101000000000	A	2.903.399,92	1,31
Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - poder legislativo	1113031102000000000	A	614.279,25	0,28
Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos	1113034000000000000	S	1.918.651,56	0,87
Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos - principal	1113034100000000000	S	1.918.651,56	0,87
Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos - poder executivo - principal	1113034101000000000	S	1.918.651,56	0,87
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	1113034101010000000	A	1.918.651,56	0,87
Impostos sobre a produção e circulação de mercadorias e serviços	1114000000000000000	S	16.439.931,45	7,43
Impostos sobre serviços	1114510000000000000	S	16.439.931,45	7,43
Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn	1114511000000000000	S	16.439.931,45	7,43
Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - principal	1114511100000000000	A	16.439.931,45	7,43
Outros impostos	1119000000000000000	S	240.000,00	0,11
Outros impostos	1119990000000000000	S	240.000,00	0,11
Outros impostos - dívida ativa	1119990300000000000	S	240.000,00	0,11
Outros impostos - dívida ativa - Honorários de Sucumbência	1119990302000000000	A	240.000,00	0,11
Taxas	1120000000000000000	S	2.715.745,60	1,23
Taxas pelo exercício do poder de polícia	1121000000000000000	S	428.493,02	0,19

Taxas de inspeção, controle e fiscalização	1121010000000000	S	289.575,79	0,13
Taxas de inspeção, controle e fiscalização - principal	1121010100000000	S	250.114,30	0,11
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	1121010101000000	A	250.114,30	0,11
Taxas de inspeção, controle e fiscalização - multas e juros	1121010200000000	S	4.452,32	0,00
Taxas de inspeção, controle e fiscalização - multas e juros	1121010201000000	A	4.452,32	0,00
Taxas de inspeção, controle e fiscalização - dívida ativa	1121010300000000	S	35.009,17	0,02
Taxas de inspeção, controle e fiscalização - dívida ativa	1121010301000000	A	35.009,17	0,02
Taxa de fiscalização de vigilância sanitária	1121500000000000	S	138.917,23	0,06
Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - principal	1121500100000000	A	99.982,02	0,05
Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - multas e juros	1121500200000000	A	2.328,20	0,00
Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - dívida ativa	1121500300000000	A	22.090,44	0,01
Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - dívida ativa - multas e juros	1121500400000000	A	14.516,57	0,01
Taxas pela prestação de serviços	1122000000000000	S	2.287.252,58	1,03
Taxas pela prestação de serviços em geral	1122010000000000	S	2.287.252,58	1,03
Taxas pela prestação de serviços em geral - principal	1122010100000000	S	2.032.386,91	0,92
Taxa de Cemitérios	1122010103000000	A	132.386,91	0,06
Taxa de Coleta de Lixo	1122010105000000	A	1.900.000,00	0,86
Taxas pela prestação de serviços em geral - multas e juros	1122010200000000	S	254.865,67	0,12

Taxas pela prestação de serviços em geral - multas e juros	112201020100000000	A	254.865,67	0,12
Contribuições	120000000000000000	S	1.515.168,44	0,69
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	124000000000000000	S	1.515.168,44	0,69
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	124100000000000000	S	1.515.168,44	0,69
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	124150000000000000	S	1.515.168,44	0,69
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - principal	124150010000000000	A	1.515.168,44	0,69
Receita patrimonial	130000000000000000	S	4.500,00	0,00
Valores mobiliários	132000000000000000	S	4.500,00	0,00
Juros e correções monetárias	132100000000000000	S	4.500,00	0,00
Remuneração de depósitos bancários	132101000000000000	S	4.500,00	0,00
Remuneração de depósitos bancários - principal	132101010000000000	S	4.500,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1000	132101017900000000	A	4.500,00	0,00
Receita de serviços	160000000000000000	S	99.003,44	0,04
Serviços e atividades referentes à saúde	163000000000000000	S	99.003,44	0,04
Serviços de atendimento à saúde	163100000000000000	S	99.003,44	0,04
Serviços ambulatoriais	163153000000000000	S	99.003,44	0,04
Serviços ambulatoriais - principal	163153010000000000	A	99.003,44	0,04
Transferências correntes	170000000000000000	S	163.004.832,08	73,71

Transferências da união e de suas entidades	171000000000000000	S	79.753.067,33	36,06
Transferências decorrentes de participação na receita da união	171100000000000000	S	53.567.370,63	24,22
Cota-parte do fundo de participação dos municípios - fpm	171151000000000000	S	52.615.608,89	23,79
Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal	171151100000000000	S	46.883.893,54	21,20
Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal	171151110000000000	A	58.604.866,92	26,50
Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal	171151110000000000	A	(11.720.973,38)	(5,30)
Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cotas extraordinárias	171151200000000000	S	5.731.715,35	2,59
Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cotas extraordinárias - principal	171151210000000000	A	5.731.715,35	2,59
Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural	171152000000000000	S	951.761,74	0,43
Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal	171152010000000000	A	1.081.547,43	0,49
Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal	171152010000000000	A	(129.785,69)	(0,06)
Transferências das compensações financeiras pela exploração de recursos naturais	171200000000000000	S	6.225.699,92	2,82
Cota-parte da compensação financeira pela exploração de recursos hídricos	171250000000000000	S	130.000,00	0,06
Cota-parte da compensação financeira pela exploração de recursos hídricos - principal	171250010000000000	A	130.000,00	0,06
Cota-parte da compensação financeira pela exploração de recursos minerais - cfem	171251000000000000	S	4.954.924,61	2,24
Cota-parte da compensação financeira pela exploração de recursos minerais - cfem - principal	171251010000000000	A	4.954.924,61	2,24
Cota-parte da compensação financeira pela produção de petróleo	171252000000000000	S	1.140.775,31	0,52
Cota-parte da compensação financeira pela produção de petróleo - lei nº 7.990/89	171252100000000000	S	39.000,00	0,02

Cota-parte da compensação financeira pela produção de petróleo - lei nº 7.990/89 - principal	171252110000000000	A	39.000,00	0,02
Cota-parte do fundo especial do petróleo - fep	171252400000000000	S	1.101.775,31	0,50
Cota-parte do fundo especial do petróleo - fep - principal	171252410000000000	A	1.101.775,31	0,50
Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS	171300000000000000	S	13.382.296,64	6,05
Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS - repasses fundo a fundo - bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde	171350000000000000	S	12.369.129,64	5,59
Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - atenção primária	171350100000000000	S	12.027.193,24	5,44
Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - atenção primária - principal	171350110000000000	S	12.027.193,24	5,44
Transferencia Atenção Basica - Incentivo Financeiro da Aps - Captação Ponderada	171350110500000000	A	6.090.575,64	2,75
Resoluções SESA - Secretaria de Estado de Saúde do Paraná	171350110600000000	A	4.239.000,00	1,92
Emendas de Bancadas - Incremento Temporário de Custeio Atenção Primária - Fonte 10174	171350111100000000	A	940.000,00	0,43
Atenção a Saude da População para Procedimento do Mac - Caps	171350112100000000	A	431.736,00	0,20
Incentivo Financeiro Aos Municipios para Vigilancia em Saude	171350113400000000	A	128.541,60	0,06
Ass. Fin. Compl. Est, Df e Mun. P/ Agentes de Comb. Endemias	171350113700000000	A	197.340,00	0,09
Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - atenção especializada	171350200000000000	S	341.936,40	0,15
Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - atenção especializada - principal	171350210000000000	S	341.936,40	0,15
Atenção a Saude da População P/ Procedimentos no Mac - Samu 192	171350210100000000	A	341.936,40	0,15

Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS - repasses fundo a fundo - bloco de estruturação da rede de serviços públicos de saúde	171351000000000000	S	1.013.167,00	0,46
Transferências de recursos do bloco de estruturação da rede de serviços públicos de saúde - outros programas	171351900000000000	S	1.013.167,00	0,46
Transferências de recursos do bloco de estruturação da rede de serviços públicos de saúde - outros programas - principal	171351910000000000	A	1.013.167,00	0,46
Transferências de recursos do fundo nacional do desenvolvimento da educação - fnde	171400000000000000	S	3.283.452,83	1,48
Transferências do salário-educação	171450000000000000	S	2.348.428,93	1,06
Transferências do salário-educação - principal	171450010000000000	A	2.348.428,93	1,06
Transferências referentes ao programa nacional de alimentação escolar - pnae	171452000000000000	S	577.853,84	0,26
Transferências referentes ao programa nacional de alimentação escolar - pnae - principal	171452010000000000	A	577.853,84	0,26
Transferências referentes ao programa nacional de apoio ao transporte do escolar - pnate	171453000000000000	S	257.170,06	0,12
Transferências referentes ao programa nacional de apoio ao transporte do escolar - pnate - principal	171453010000000000	A	257.170,06	0,12
Outras transferências diretas do fundo nacional do desenvolvimento da educação - fnde	171499000000000000	S	100.000,00	0,05
Outras transferências diretas do fundo nacional do desenvolvimento da educação - fnde - principal	171499010000000000	S	100.000,00	0,05
Educação Escola Tempo Integral	171499010100000000	A	100.000,00	0,05
Transferências de recursos de complementação da união ao fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB	171500000000000000	S	954.186,83	0,43
Transferências de recursos de complementação da união ao FUNDEB - vaar	171552000000000000	S	954.186,83	0,43
Transferências de recursos de complementação da união ao FUNDEB - vaar - principal	171552010000000000	A	954.186,83	0,43
Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social - fnas	171600000000000000	S	1.163.000,00	0,53
	171650000000000000	S	1.163.000,00	0,53

Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social - fnas				
Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social - fnas - principal	171650010000000000	S	1.163.000,00	0,53
Transferências de Recursos Federais Assistência Social	171650010100000000	A	15.000,00	0,01
Proteção Social Basica - Psb Fnas	171650010200000000	A	346.000,00	0,16
Piso de Alta Complexidade - Suas	171650010400000000	A	70.000,00	0,03
Componente para Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Único	171650010500000000	A	85.000,00	0,04
Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social - Fonte 833	171650010600000000	A	66.000,00	0,03
Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social Fonte 10114	171650010800000000	A	187.000,00	0,08
Transferencias de Recursos Federais Assistencia Social F-818	171650011200000000	A	270.000,00	0,12
Transferencias de Recursos Federais Assistencia Social F-933	171650011300000000	A	24.000,00	0,01
00000 Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social - fnas - Emendas Individuais e de Bancada - Assistência Social SUAS - Fonte 10069	171650011500000000	A	100.000,00	0,05
Outras transferências de recursos da união e de suas entidades	171900000000000000	S	1.177.060,48	0,53
Transferências da união a consórcios públicos	171952000000000000	S	500.000,00	0,23
Transferências da união a consórcios públicos - principal	171952010000000000	A	500.000,00	0,23
Transferência obrigatória decorrente da lei complementar nº 176/2020	171958000000000000	S	237.060,48	0,11
Transferência obrigatória decorrente da lei complementar nº 176/2020 - principal	171958010000000000	A	237.060,48	0,11

Transferências da política nacional aldir blanc de fomento à cultura - lei nº 14.399/2022	171960000000000000	S	440.000,00	0,20
Transferências da política nacional aldir blanc de fomento à cultura - lei nº 14.399/2022 - principal	171960010000000000	A	440.000,00	0,20
Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	172000000000000000	S	49.518.882,96	22,39
Participação na receita dos estados e distrito federal	172100000000000000	S	42.994.382,96	19,44
Cota-parte do ICMS	172150000000000000	S	39.132.861,36	17,70
Cota-parte do ICMS - principal	172150010000000000	A	48.916.076,70	22,12
Cota-parte do ICMS - principal	172150010000000000	A	(9.783.215,34)	(4,42)
Cota-parte do IPVA	172151000000000000	S	3.254.903,54	1,47
Cota-parte do IPVA - principal	172151010000000000	A	4.068.599,21	1,84
Cota-parte do IPVA - principal	172151010000000000	A	(813.695,67)	(0,37)
Cota-parte do IPI - municípios	172152000000000000	S	550.782,67	0,25
Cota-parte do IPI - municípios - principal	172152010000000000	A	688.478,34	0,31
Cota-parte do IPI - municípios - principal	172152010000000000	A	(137.695,67)	(0,06)
Cota-parte da contribuição de intervenção no domínio econômico	172153000000000000	S	55.835,39	0,03
Cota-parte da contribuição de intervenção no domínio econômico - principal	172153010000000000	A	55.835,39	0,03
Transferências de convênios dos estados e df e de suas entidades	172400000000000000	S	2.502.000,00	1,13
Transferências de convênios dos estados e df para o sistema único de saúde - SUS	172450000000000000	S	1.252.000,00	0,57
Transferências de convênios dos estados e df para o sistema único de saúde - SUS - principal	172450010000000000	S	1.252.000,00	0,57

Transferencias de Recursos do Estado - Assistencia Farmaceutica	172450010900000000	A	1.252.000,00	0,57
Transferências de convênios dos estados destinadas a programas de educação	172451000000000000	S	1.250.000,00	0,57
Transferências de convênios dos estados destinadas a programas de educação - principal	172451010000000000	S	1.250.000,00	0,57
Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	172451010100000000	A	1.250.000,00	0,57
Outras transferências dos estados e distrito federal	172900000000000000	S	4.022.500,00	1,82
Transferências de estados destinadas à assistência social	172951000000000000	S	2.865.500,00	1,30
Transferências de estados destinadas à assistência social - principal	172951010000000000	S	2.865.500,00	1,30
Transferencias de Recursos do Estado - Assist. Social	172951010300000000	A	1.000,00	0,00
Transferencias de Recursos do Estado - Assist. Social	172951010400000000	A	470.000,00	0,21
Incentivo Estado - Ações a Idosos - Fipar	172951010800000000	A	11.000,00	0,00
Repasse DIRPF 2023 destinadas à assistência social -Fundo Direitos da Pessoa Idosa	172951011200000000	A	2.000,00	0,00
Transferencias do Estado - Del 109/2017	172951011800000000	A	1.210.000,00	0,55
Fundo de Assistencia Social de Alta Complexidade - Feas	172951011900000000	A	180.000,00	0,08
Transferência de Estados - Incentivo equipamentos CRAS e CREAS - Fonte 10116	172951012200000000	A	100.000,00	0,05
Transferência de Estados - Incentivo qualificação CRAS - Fonte 10121	172951012300000000	A	30.000,00	0,01
	172951012400000000	A	30.000,00	0,01

Transferência de Estados - Incentivo qualificação CREAS - Fonte 10122				
Transferências de estados destinadas à assistência social - Fonte 10124 - Incentivo Creches - Deliberação 608/2023 CEDCA/PR , Resolução 212/2024 SEDEF	172951012500000000	A	530.000,00	0,24
Transferências de estados - Reforma e Ampliação do Centro de acolhimento	172951012600000000	A	300.000,00	0,14
Transferências de estados destinadas à assistência social - Fonte 10128 - Incentivo - Deliberação 19/2023 CEDI/PR	172951012700000000	A	1.500,00	0,00
Outras transferências dos estados e df	172999000000000000	S	1.157.000,00	0,52
Outras transferências dos estados e df - principal	172999010000000000	S	1.157.000,00	0,52
Outras transferências dos estados e df - Programa Esporte que Queremos e Pareadesporto que Queremos - Delib. 02/2024 - CEE	172999010200000000	A	1.157.000,00	0,52
Transferências de outras instituições públicas	175000000000000000	S	33.729.608,35	15,25
Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB	175100000000000000	S	33.729.608,35	15,25
Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB	175150000000000000	S	33.729.608,35	15,25
Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB - principal	175150010000000000	A	33.729.608,35	15,25
Demais transferências correntes	179000000000000000	S	3.273,44	0,00
Outras transferências correntes	179900000000000000	S	3.273,44	0,00
Outras transferências correntes	179999000000000000	S	3.273,44	0,00
Outras transferências correntes - principal	179999010000000000	S	3.273,44	0,00
DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes	179999010100000000	A	3.273,44	0,00
Outras receitas correntes	190000000000000000	S	130.000,00	0,06
Demais receitas correntes	199000000000000000	S	130.000,00	0,06

Outras receitas correntes	199900000000000000	S	130.000,00	0,06
Outras receitas	199999000000000000	S	130.000,00	0,06
Outras receitas não arrecadadas e não projetadas pela rfb - primárias	199999200000000000	S	130.000,00	0,06
Outras receitas não arrecadadas e não projetadas pela rfb - primárias - principal	199999210000000000	S	130.000,00	0,06
Receita Fundo Municipal do Meio Ambiente - Fonte 10500	199999212100000000	A	130.000,00	0,06
Receitas de capital	200000000000000000	S	20.133.000,00	9,10
Operações de crédito	210000000000000000	S	8.000.000,00	3,62
Operações de crédito - mercado interno	211000000000000000	S	8.000.000,00	3,62
Outras operações de crédito - mercado interno	211900000000000000	S	8.000.000,00	3,62
Outras operações de crédito - mercado interno	211999000000000000	S	8.000.000,00	3,62
Outras operações de crédito - mercado interno - principal	211999010000000000	S	8.000.000,00	3,62
Outras operações de crédito - mercado interno - principal	211999010100000000	A	8.000.000,00	3,62
Transferências de capital	240000000000000000	S	12.133.000,00	5,49
Transferências da união e de suas entidades	241000000000000000	S	1.433.000,00	0,65
Transferências de convênios da união e de suas entidades	241400000000000000	S	1.433.000,00	0,65
Outras transferências de convênios da união e de suas entidades	241499000000000000	S	1.433.000,00	0,65
Outras transferências de convênios da união e de suas entidades - principal	241499010000000000	S	1.433.000,00	0,65
Transferências de Convênios da União e suas entidades - Fonte 10182	241499010500000000	A	500.000,00	0,23

Transferências de convênios da união e de suas entidades - Convênio nº 966003/2024 - PAC Jardim Record	241499010800000000	A	933.000,00	0,42
Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	242000000000000000	S	10.700.000,00	4,84
Transferências de convênios dos estados e df e de suas entidades	242200000000000000	S	10.700.000,00	4,84
Outras transferências de convênios dos estados e df e de suas entidades	242299000000000000	S	10.700.000,00	4,84
Outras transferências de convênios dos estados e df e de suas entidades - principal	242299010000000000	S	10.700.000,00	4,84
Obras e Instalações - Convênios Estaduais - Fonte 846	242299010100000000	A	10.200.000,00	4,61
Obras e Instalações - Convênios Estaduais - Fonte 1005	242299010300000000	A	500.000,00	0,23
		Total:	**221.139.361,26**	**100,00**

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:FDA8587E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

LEGISLATIVO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2025 - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 2026

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL - ANO 2026 CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	ACUMULADO
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	242.499,99	242.499,99	242.499,99	242.499,99	242.500,00	242.500,00	242.500,00	242.500,00	242.500,01	242.500,01	242.500,01	242.500,01	2.910.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	242.499,99	242.499,99	242.499,99	242.499,99	242.500,00	242.500,00	242.500,00	242.500,00	242.500,01	242.500,01	242.500,01	242.500,01	2.910.000,00
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	242.499,99	242.499,99	242.499,99	242.499,99	242.500,00	242.500,00	242.500,00	242.500,00	242.500,01	242.500,01	242.500,01	242.500,01	2.910.000,00
3.1.90.11.00.00	Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	195.416,66	195.416,66	195.416,66	195.416,66	195.416,67	195.416,67	195.416,67	195.416,67	195.416,67	195.416,67	195.416,67	195.416,67	2.345.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	41.250,00	41.250,00	41.250,00	41.250,00	41.250,00	41.250,00	41.250,00	41.250,00	41.250,00	41.250,00	41.250,00	41.250,00	495.000,00
3.1.90.16.00.00	Outras Desp. Variáveis - Pessoa Civil	433,33	433,33	433,33	433,33	433,33	433,33	433,33	433,33	433,34	433,34	433,34	433,34	5.200,00
3.1.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	5.400,00	5.400,00	5.400,00	5.400,00	5.400,00	5.400,00	5.400,00	5.400,00	5.400,00	5.400,00	5.400,00	5.400,00	64.800,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.583,32	24.583,32	24.583,32	24.583,32	24.583,32	24.583,32	24.583,32	24.583,32	24.583,36	24.583,36	24.583,36	24.583,36	295.000,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	24.583,32	24.583,32	24.583,32	24.583,32	24.583,32	24.583,32	24.583,32	24.583,32	24.583,36	24.583,36	24.583,36	24.583,36	295.000,00
3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,34	3.208,34	3.208,34	3.208,34	38.500,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	6.875,00	6.875,00	6.875,00	6.875,00	6.875,00	6.875,00	6.875,00	6.875,00	6.875,00	6.875,00	6.875,00	6.875,00	82.500,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,34	2.083,34	2.083,34	2.083,34	25.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	7.833,33	7.833,33	7.833,33	7.833,33	7.833,33	7.833,33	7.833,33	7.833,33	7.833,34	7.833,34	7.833,34	7.833,34	94.000,00
3.3.90.40.00.00	Serviços Tec. Inf. e Comunic. - PJ	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,34	4.583,34	4.583,34	4.583,34	55.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	52.083,33	52.083,33	52.083,33	52.083,33	52.083,33	52.083,33	52.083,33	52.083,33	52.083,34	52.083,34	52.083,34	52.083,34	625.000,00

4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	52.083,33	52.083,33	52.083,33	52.083,33	52.083,33	52.083,33	52.083,33	52.083,33	52.083,34	52.083,34	52.083,34	52.083,34	625.000,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	52.083,33	52.083,33	52.083,33	52.083,33	52.083,33	52.083,33	52.083,33	52.083,33	52.083,34	52.083,34	52.083,34	52.083,34	625.000,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	450.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,34	14.583,34	14.583,34	14.583,34	175.000,00
	Total Geral	319.166,64	319.166,64	319.166,64	319.166,64	319.166,65	319.166,65	319.166,65	319.166,65	319.166,71	319.166,71	319.166,71	319.166,71	3.830.000,00

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:C06E3382

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

CIAS
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO

CNPJ : 06.062.610/0001-04

(Municípios Integrantes: Japira, Jaboti, Pinhalão, Tomazina, Ibaiti e Siqueira Campos)

RESOLUÇÃO N.º 09/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício financeiro de 2026 da entidade Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário CIAS em cumprimento às normas legais, mais especificamente a Lei Complementar n.º 101, estabelece a Programação Financeira e Cronograma de Desembolso para o exercício de 2026.

Art. 1º - Em cumprimento às determinações emanadas no artigo 8º da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000, fica estabelecida a programação financeira e cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2026, na forma dos anexos I e II, do presente decreto.

Art. 2º - As Receitas previstas no ato de previsão anual para o exercício financeiro de 2026, ficam desdobradas em metas bimestrais de arrecadação na forma do Anexo I, da presente Resolução, consoante ao disposto no artigo 13 da Lei Complementar n.º 101.

Art. 3º - O cronograma mensal de desembolso, sintetizada bimestralmente, anexo II, e a programação financeira de arrecadação mensal poderão ser refeitos mensalmente visando a sua adequação ao comportamento efetivo da receita e a compatibilização da despesa às alterações oriundas da abertura de créditos e/ou do remanejamento de dotações orçamentárias.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir desta data.

Art. 5º - Revogam-se disposições em contrário.

Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário CIAS, Japira, 27 de Novembro de 2025

HARIEL VIEIRA FOGAÇA

Presidente

Anexo I													
CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO DE 2026.			**2026**										
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Despesas													
Administração do CIAS	43.241,67	43.241,67	43.241,67	43.241,67	43.241,67	43.241,67	43.241,67	43.241,67	43.241,67	43.241,67	43.241,67	43.241,63	518.900,00
Manutenção do aterro Sanitário	317.416,67	317.416,67	317.416,67	317.416,67	317.416,67	317.416,67	317.416,67	317.416,67	317.416,67	317.416,67	317.416,68	317.416,62	3.809.000,00
Reserva de Contigência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	22.000,00	22.000,00
Total	360.583,33	360.583,33	360.583,33	360.583,33	360.583,33	360.583,33	360.583,33	360.583,33	360.583,33	360.583,33	360.583,34	382.583,36	4.349.900,00
Anexo II													
CRONOGRAMA MENSAL DA PREVISÃO DAS RECEITAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.	**FINACEIRAS PARA O EXERCÍCIO DE 2026**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Receitas													
Transferencias Correntes	362.408,33	362.408,33	362.408,33	362.408,33	362.408,33	362.408,33	362.408,33	362.408,33	362.408,33	362.408,33	362.408,33	362.408,37	4.348.900,00
Receitas Patrimoniais	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total	362.491,66	362.491,66	362.491,66	362.491,66	362.491,66	362.491,66	362.491,66	362.491,66	362.491,66	362.491,66	362.491,66	362.491,74	4.349.900,00

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:584039B9